

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO
I – ATA SUCINTA
ATA DA 32ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às dezenove horas, no Plenário do Senado Federal, reuniu-se a Comissão de Sistematização, sob a Presidência do Senhor Constituinte Afonso Arinos, presentes os Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Adolfo Oliveira, Alcení Guerra, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Aluizio Campos, Antonio Farias, Antônio Carlos Konder Reis, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Brandão Monteiro, Carlos Chiarelli, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Christóvam Chiaradia, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Edme Tavares, Egídio Ferreira Lima, Eraldo Tinoco, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Benjamim, Francisco Dornelles, Francisco Pinto, Francisco Rossi, Gastone Righi, Gerson Peres, Haroldo Lima, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, Inocêncio Oliveira, Jamil Haddad, Jarbas Passarinho, João Calmon, Joaquim Beviláqua, José Geraldo, José Jorge, José Lins, José Luiz Maia, José Maurício, José Paulo Bisol, José Richa, José Santana de Vasconcellos, José Serra, José Thomaz Nonô, José Ulisses de Oliveira, Luis Eduardo, Luiz Inácio Lula da Silva, Lysâneas Maciel, Manoel Moreira, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Plínio Arruda Sampaio, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Ricardo Fiúza, Roberto Freire, Rodrigues Palma, Sandra Cavalcanti, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Siqueira Campos, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Virgílio Távora, Wilson Martins, Aécio Neves, Adylson Motta, Albano Franco, Aldo Arantes, Antonio Mariz, Beth Azize, Bocayuva Cunha, Chagas Rodrigues, Cleonânio Fonseca, Daso Coimbra, Délio Braz, Enoc Vieira, Euclides Scalco, Fernando Santana, Israel Pinheiro, Itamar Franco, João Menezes, João Natal, Jonas Pinheiro, José Carlos Grecco, José Costa, José Genoíno, José Maranhão, José Maria Eymael, José Tavares, José Tinoco, Luiz Salomão, Márcio Braga, Marcos Lima, Michel Temer, Miro Teixeira, Mozarildo Cavalcanti, Octávio Elísio, Ottomar Pinto, Paes Landim, Ricardo Izar, Roberto Balestra, Roberto Brant, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Vilson Souza, Ziza Valadares e José Fogaça. Estiveram presentes, ainda, os Senhores Constituintes, não integrantes da Comissão: José Fernandes, Gidel Dantas, Plínio Martins, Átila Lira, Pedro Canedo, Antônio Câmara, Chico Humberto, Ézio Ferreira, Valmir Campelo, Paulo Delgado, Jales Fontoura, Sérgio Brito, Pedro Ceolin, Assis Canuto, Jorge Hage, Jofran Frejat, Florestan Fernandes, Mauro Campos, Antonio Gaspar, Costa Ferreira, Doreto Campanari, Luis Roberto Ponte, Ismael Wanderley, Cardoso Alves, Carlos Alberto Caó, Sólton Borges dos Reis, Nestor Duarte, Ivo Lech, Luiz Alberto Rodrigues, Benito Gama, Agassiz Almeida, Irma Passoni, Adhemar de Barros Filho, Anízio Bezerra, Raul Ferraz e Jovanni Masini. Deixaram de comparecer os Senhores Constituintes: Aloysio Chaves, Darcy Pozza, João Herrmann Neto, José Freire, José Ignácio Ferreira e Paulo Pimentel. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos anunciando que cópias das Atas das reuniões dos dias primeiro, dois, três, quatro e oito de setembro foram distribuídas aos presentes, razão pela qual, atendendo a apelo do Plenário, considerava dispensada a leitura das mesmas, se não houvesse manifestação em contrário. Em votação, as referidas Atas foram aprovadas, unanimemente. Em seguida, o Senhor Presidente informou que a reunião se destinava à votação do projeto de Constituição, dos Substitutos números 1 e 2, do Relator Bernardo Cabral, e das emendas apresentadas, informando, também, que as normas de procedimentos a serem adotadas durante os

trabalhos estavam contidas na "Consolidação das Regras Regimentais", elaborada pela Presidência da Assembléia Nacional Constituinte, com a participação conjunta da Mesa da Comissão e de todas as Lideranças Partidárias. Depois de atender a indagações dos Constituintes Siqueira Campos, Luiz Viana e Haroldo Lima, e a questões de ordem formuladas pelos Constituintes Carlos Sant'Anna, Pimenta da Veiga, Nelson Carneiro e Paulo Ramos, sobre o processo de votação, o Senhor Presidente formulou apelo ao Plenário no sentido de buscarem, todos juntos, o consenso no encaminhamento da votação que se iniciava, objetivando alcançarem um fim comum e de interesse da Nação brasileira. O Senhor Relator Bernardo Cabral, com a palavra, teceu considerações sobre referências feitas, sobretudo na imprensa, com relação a omissões que teriam havido no Substitutivo nº 2, que elaborou, tendo oferecido os seus esclarecimentos relativos ao assunto. Falaram, ainda, sobre o processo de votação e a matéria em pauta, os Constituintes Gastone Righi, Gerson Peres, Aluizio Campos, Nilson Gibson e José Genoíno. Levantaram novas questões de ordem, sobre o processo de votação da matéria constitucional, os Constituintes Aldo Arantes, Adhemar de Barros Filho e Theodoro Mendes. Retomando a palavra, o Presidente Afonso Arinos informou que a votação da matéria dar-se-ia pela ordem da disposição do texto, Título por Título, de conformidade com as normas já anunciadas ao Plenário, iniciando-a pelo preâmbulo. Foram recebidos, preliminarmente, cinco requerimentos de preferência. O Senhor Presidente, esclarecendo que não mais concederia questões de ordem sobre a matéria já decidida, passou a palavra, de acordo com as normas, aos Senhores Líderes Partidários, para o encaminhamento, por cinco minutos, da votação de cada Título, no caso o Preâmbulo, obedecida a ordem decrescente de representação, critério que seria invertido, alternadamente, nas votações dos Títulos subseqüentes, tendo falado os Senhores Constituintes, no exercício das respectivas Lideranças: 1) Euclides Scalco (PMDB); 2) Sandra Cavalcanti (PFL); 3) Virgílio Távora (PDS); 4) Lysâneas Maciel (PDT); 5) Gastone Righi (PTB); 6) Luiz Inácio Lula da Silva (PT); 7) Adolfo Oliveira (PL); 8) José Maria a Eymael (PDC); 9) Haroldo Lima (PC do B); 10) Roberto Freire (PCB); 11) Jamil Haddad (PSB) e 12) Antonio Farias (PMB). Encerrados os pronunciamentos das Lideranças, foram apresentadas novas questões de ordem sobre o processo de votação, pelos Constituintes Carlos Sant'Anna, José Lins, Brandão Monteiro, Pimenta da Veiga, Chagas Rodrigues, José Genoíno, Gerson Peres, Nelson Carneiro, Roberto Freire e Cristina Tavares. Em seguida, passou-se ao processo de votação do **Preâmbulo. 1ª votação:** preferência para o Preâmbulo do Substitutivo nº 1, do Relator, requerida pelo Constituinte Haroldo Lima; resultado: rejeitada, com 69 votos contrários e 18 favoráveis. Anunciada a rejeição da preferência, o Constituinte Pimenta da Veiga, pela ordem, renovou suas preocupações quanto à decisão adotada no processo de votação, pela Mesa, ante o risco que antevia da possibilidade de inversão, em qualquer momento, da ordem das votações, inclusive com o resgate de textos e dispositivos que não foram objeto de requerimento de destaque, tempestivamente apresentados. O Senhor Presidente Afonso Arinos, retomando a palavra, reconheceu razões aos que com a questão se preocupavam, mas ressaltou que estava de certa forma satisfeito com o resultado que todos os presentes emprestavam à solução mais conveniente ao bom andamento dos trabalhos, no que foi cumprimentado pelo Constituinte Nelson Carneiro; **2ª votação:** Preâmbulo do Substitutivo nº 2, do Relator Bernardo Cabral, ressalvados os destaques; resultado: aprovado, com 66 votos favoráveis e 23 contrários; **3ª votação:** Destaque nº 0523-87 – Emenda nº 1P-06650-6, supressiva de expressão do Preâmbulo do Projeto de Constituição; autor: José Genoíno; encaminhamento: favorável, do autor, contraditado por Daso Coimbra e Enoc Vieira; resultado: rejeitado, com 74 votos contrários e 01 favorável. Anunciado o resultado, foram levantadas

questões de ordem sobre o processo de votação, pelos Constituintes Carlos Sant'Anna, Gerson Peres, José Genoíno, José Lins, Pimenta da Veiga, Chagas Rodrigues e Aluizio Campos. Em resposta, o 2º-Vice-Presidente, Brandão Monteiro, que substituiu o titular Afonso Arinos, reconheceu dificuldades para o entendimento da questão de ordem anteriormente levantada pelo Constituinte Carlos Sant'Anna, na forma deferida pela Mesa, e considerou a matéria vencida, tendo lido o disposto no item 2.6 da Consolidação das Regras Regimentais, dispondo que "rejeitado o Título ou Capítulo, a precedência será pela ordem inversa de sua apresentação, votando-se o correspondente no 1º Substitutivo e, rejeitado este, o do projeto". Esclareceu, ainda – após intervenção do Relator-Adjunto José Fogaça demonstrando constituir-se o Preâmbulo em situação especialíssima –, que, diante da matéria vencida, as propostas substitutivas integrais ao texto não mais poderiam ser votadas, colocação repelida pela Constituinte Cristina Tavares, com intervenções dos Constituintes Carlos Sant'Anna e José Maria Eymael. Diante de sucessivas e insistentes questões de ordem sobre o processo de votação, o Presidente Brandão Monteiro suspendeu os trabalhos, a uma hora e quatro minutos, do dia vinte e cinco de setembro de mil novecentos e oitenta e sete, durante trinta e seis minutos, para possibilitar uma reunião entre Líderes Partidários e a Mesa da Comissão, sobre as principais questões de ordem levantadas. Reaberta a reunião, a uma hora e quarenta minutos, o Presidente Brandão Monteiro pediu a atenção do Plenário e comunicou o resultado do encontro havido, na busca de uma solução que possibilitasse a continuidade dos trabalhos, tendo informado que as colocações foram de ordem técnica, mas cuja solução implicava em conteúdo político, em razão da tipicidade da votação do Preâmbulo. O entendimento resultou em que, por unanimidade, os Líderes julgaram apropriado colocar-se em votação os pedidos de preferência e as emendas substitutivas. Foram adotadas, então, as seguintes normas de procedimento: "1) tem preferência para votação o Título do segundo substitutivo; caso seja aprovado prejudicará todos os destaques a emendas substitutivas integrais; 2) em caso de rejeição do Título do segundo substitutivo, do primeiro substitutivo e do projeto, serão votados os destaques de emendas substitutivas de acordo com os requerimentos de preferência; 3) a votação na ordem crescente dos Capítulos, não se permitindo requerimentos de preferência de um Capítulo sobre o outro". Feitos esses esclarecimentos, passou-se à votação das preferências requeridas; **4ª votação:** Destaque nº 1609-87 – Emenda nº ES-32599-0, dando nova redação ao Preâmbulo do Substitutivo nº 1; autor: Aluizio Campos; encaminhamento: favorável, do autor e do Constituinte Marcondes Gadelha, e contrário, do Constituinte José Maria Eymael; resultado: prejudicado por falta de **quorum**, com 45 votos favoráveis e 12 contrários, resultado que confirmou o texto do Substitutivo nº 2, do Relator. Concluída a votação do destaque, o Constituinte Marcondes Gadelha, com a palavra, pela ordem, manifestou preocupação quanto às questões de ordem resolvidas pela Mesa, na reunião que se realizava, sugerindo que houvesse uma "resolução política" para a solução de alguns pontos indefinidos no processo de votação, ao que o Presidente Brandão Monteiro respondeu que o processo estava se desenvolvendo de acordo com a "Consolidação das Regras Regimentais", adotada pela Mesa em reunião com as Lideranças Partidárias, mas concordando com as colocações e advertências feitas, preocupação que, de resto, era de todos e do próprio Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, assegurando que levaria a proposição aos demais membros da Mesa, visando a encontrar fórmula capaz de superar as incidências e problemas que ali enfrentavam. O Constituinte Aluizio Campos, diante da prejudicialidade declarada para o seu destaque e a conseqüente aprovação do texto do Substitutivo nº 2, decidiu recorrer da decisão da Mesa, tendo em vista não ter a matéria alcançado o **quorum**

qualificado de 47 votos necessários à decisão. Respondendo, o Presidente Brandão Monteiro informou que a decisão se dera em inteira obediência às "Normas Consolidadas", de cuja elaboração o próprio recorrente havia participado; **5ª votação:** Destaque nº 3324-87 – Emenda nº ES-21853-1, dando nova redação ao Preâmbulo do Substitutivo nº 2; autor: Paulo Pimentel; resultado: prejudicado por falta de **quorum** qualificado, com 44 votos contrários e 05 favoráveis; às duas horas e vinte e dois minutos, deixou a Presidência dos trabalhos o Constituinte Brandão Monteiro, sendo substituído pelo 1º Vice-Presidente Aluizio Campos; **6ª votação:** Destaque nº 4598-87 – Emenda nº ES-34511-7, dando nova redação ao Preâmbulo do Substitutivo nº 1; autor: Victor Faccioni; resultado: prejudicado por falta de **quorum** qualificado, com 36 votos contrários e 05 favoráveis. Em face da ausência de número para deliberação, o Senhor Presidente informou que a reunião continuaria às quinze horas, no mesmo local, para dar prosseguimento à votação, suspendendo os trabalhos às duas horas e cinquenta minutos. Às quinze horas e cinquenta minutos do dia vinte e cinco de setembro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o Presidente Afonso Arinos declarou reaberta a reunião. A seguir, leu e submeteu a votos requerimento do Constituinte Eraldo Tinoco, propondo que a reunião de votação se dividisse em dois turnos, matutino e vespertino, das nove às treze horas e das quinze às dezenove horas, respectivamente. Após a manifestação favorável dos Senhores Líderes Partidários sobre o assunto, que foi aprovado, o Constituinte Pimenta da Veiga propôs que a ausência de autor de destaque, ou a falta de indicação de membro da Comissão para representá-lo, no momento da votação respectiva fosse considerado prejudicado, o que, também, foi aprovado unanimemente; **7ª votação:** Destaque nº 0524-87 – Emenda nº 1P-06651-4, substitutiva de expressão no Preâmbulo do Projeto de Constituição; autor: José Genoíno; encaminhamento: favorável, do autor, de Pimenta da Veiga e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: aprovado, com 89 votos favoráveis. Às dezesseis horas e trinta e seis minutos, do dia vinte e cinco de setembro de mil novecentos e oitenta e sete, o Presidente declarou encerrada a votação do Preâmbulo, suspendendo a reunião por trinta minutos e determinando a abertura do Livro de Assinaturas para a votação do Título I do Substitutivo nº 2, do Relator. Às dezessete horas, constatou-se a presença dos seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Adolfo Oliveira, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Aluizio Campos, Antonio Farias, Antônio Carlos Konder Reis, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Brandão Monteiro, Carlos Chiarelli, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Christóvam Chiaradia, Cristina Tavares, Darcy Pozza, Edme Tavares, Egidio Ferreira Lima, Eraldo Tinoco, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Benjamim, Francisco Pinto, Francisco Rossi, Gastone Righi, Gerson Peres, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, Inocêncio Oliveira, Jamil Haddad, Jarbas Passarinho, João Calmon, Joaquim Bevilacqua, José Fogaça, José Freire, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Jorge, José Lins, José Maurício, José Paulo Bisol, José Richa, José Santana de Vasconcellos, José Serra, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Lysâneas Maciel, Manoel Moreira, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Osvaldo Lima Filho, Paulo Pimentel, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Plínio Arruda Sampaio, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Ricardo Fiúza, Roberto Freire, Rodrigues Palma, Sandra Cavalcanti, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Siqueira Campos, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Virgílio Távora, Wilson Martins, Adylson Motta, Aécio Neves, Afif Domingos, Albano Franco, Aldo Arantes, Antonio Mariz, Beth Azize,

Bocayuva Cunha, Bonifácio de Andrada, Chagas Rodrigues, Cleonânio Fonseca, Daso Coimbra, Délio Braz, Enoc Vieira, Euclides Scalco, Fernando Santana, Israel Pinheiro, João Menezes, Jonas Pinheiro, José Carlos Grecco, José Costa, José Genoíno, José Lourenço, José Maria Eymael, José Tavares, José Tinoco, Luiz Henrique, Luiz Salomão, Márcio Braga, Marcos Lima, Miro Teixeira, Mozarildo Cavalcanti, Octávio Elísio, Ottomar Pinto, Paes Landim, Ricardo Izar, Roberto Brant, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Vilson Souza, Alcení Guerra, Cid Carvalho e Luiz Inácio Lula da Silva. Estiveram presentes, ainda, os Senhores Constituintes, não integrantes da Comissão: Benito Gama, Florestan Fernandes, Jofran Frejat, Heráclito Fortes, Paulo Delgado, Raul Ferraz, Chico Humberto, Ézio Ferreira, Assis Canuto, Pedro Ceolin, Cunha Bueno, João Paulo, Ismael Wanderley, Costa Ferreira, Luís Roberto Ponte, Ivo Lech e Jovanni Masini. Deixaram de comparecer os Senhores Constituintes: Aloysio Chaves, Francisco Dornelles, Haroldo Lima, João Herrmann Neto, José Luiz Maia, José Ulisses de Oliveira. Havendo número regimental, o Senhor Presidente anunciou a votação do **Título I** – Dos Princípios Fundamentais e suspendeu a reunião por trinta minutos, com a finalidade de serem recebidos os Requerimentos de Preferência relativos à matéria. Foram apresentados oitenta e três Requerimentos de Preferência sobre o Título I. Reaberta a reunião, às dezessete horas e quarenta minutos, o Presidente Afonso Arinos, depois de apresentar excusas pelo atraso verificado, comunicou que a aprovação do Título anunciado prejudicaria as emendas substitutivas integrais, ressalvados os Requerimentos de Preferência, que seriam votados inicialmente. Foram levantadas indagações sobre o processo de votação pelos Constituintes Gastone Righi, Pimenta da Veiga, Adolfo Oliveira, Carlos Sant'Anna, Roberto Freire, Aluizio Campos, Egidio Ferreira Lima, Virgildásio de Senna, Cristina Tavares, José Genoíno e Oscar Corrêa, prontamente respondidas pelo Presidente Afonso Arinos; **8ª votação**: Título I, do Substitutivo nº 2, do Relator; resultado: aprovado, ressalvados os destaques, com 88 votos favoráveis; **9ª votação**: Requerimento de Preferência para o Destaque nº 0109-87; autor: Lysâneas Maciel; resultado: rejeitado, com 47 votos contrários e 44 favoráveis; **10ª votação**: Requerimento de Preferência para o Destaque nº 1634-87 – Emenda nº ES-11026-2; autor: Aluizio Campos; resultado: rejeitado, com 47 votos contrários e 08 favoráveis. Às dezoito horas e cinco minutos, o Constituinte José Thomaz Nonô, diante de "rumores" no Plenário de que a reunião seria suspensa às dezenove horas, consultou o Presidente sobre a prorrogação ou não do horário dos trabalhos, ao que lhe foi informado pelo Presidente de que a reunião se estenderia até às vinte horas; **11ª votação**: Destaque nº 0109-87 – Emenda nº ES-34052-2, modificativa do Título I, do Substitutivo nº 2; autor: José Paulo Bisol; encaminhamento: favorável, do autor, com intervenção do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 49 votos contrários e 41 favoráveis, permanecendo o texto do Relator (Substitutivo nº 2); **12ª votação**: Destaque nº 1610-87 – Emenda nº ES-31651-6, modificativa do Título I, do Substitutivo nº 2; autor: Aluizio Campos; encaminhamento: favorável, do autor; resultado: rejeitado, com 82 votos contrários, 07 favoráveis e 01 abstenção, permanecendo o texto do Substitutivo nº 2. Às dezenove horas e cinquenta e seis minutos, o Presidente suspendeu a reunião, anunciando a sua reabertura para as nove horas, do dia seguinte, vinte e seis de setembro de mil novecentos e oitenta e sete. Às nove horas e trinta e dois minutos, do dia vinte e seis de setembro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o 2º-Vice-Presidente Brandão Monteiro reabriu a reunião para dar continuidade à votação da matéria constitucional, ainda as preferências requeridas para as matérias destacadas e alusivas ao Título I, do Substitutivo nº 2. Por indagação do Senhor Constituinte Israel Pinheiro, o Presidente Brandão Monteiro lembrou aos presentes que as

assinaturas no Livro próprio deveriam ser apostas nos intervalos de votação de cada um dos Títulos, ficando configurada a ordem de precedência dos Suplentes da Comissão, durante a votação do referido Título, e que, em seguida, seriam recebidos os Requerimentos de Preferência sobre as matérias neles contidas. Ficou esclarecido, também, que, no tempo destinado às novas inscrições no Livro, fixado em 30 minutos, os trabalhos ficariam suspensos; **13ª votação**: Destaque nº 1634-87 – Emenda nº 1P-11026-2, dando nova redação ao Título I (arts. 1º a 11) do Substitutivo nº 2; autor: Aluizio Campos; encaminhamento: favorável, do autor; resultado: rejeitado, com 71 votos contrários e 05 favoráveis; **14ª votação**: Destaque nº 7068-87, do Senhor Nelson Jobim – Emenda nº ES-33984-2, substitutiva dos Títulos I e II, do Substitutivo nº 2; autores: Antonio Mariz e Nelton Friedrich; encaminhamento: favorável, de Antonio Mariz e do Relator, aparteado pelos Constituintes Carlos Sant'Anna, Antônio Carlos Konder Reis, Cristina Tavares, José Fogaça e Fernando Lyra; resultado: aprovado, com 73 votos favoráveis e 18 contrários; **15ª votação**: Destaque nº 1636-87 – Emenda nº ES-33796-3 – aditiva de parágrafo ao art. 2º, do Substitutivo nº 2; autor: Délio Braz; encaminhamento: favorável, do autor e de Paes Landim, e contrário de Bonifácio de Andrada e José Maria Eymael; resultado: rejeitado, com 80 votos contrários e 12 favoráveis. Nesse momento, às onze horas e vinte e oito minutos, deixou a Presidência o 2º Vice-Presidente, Brandão Monteiro, assumindo-a o 1º-Vice-Presidente Aluizio Campos; **16ª votação**: Destaque nº 0488-87 – Emenda nº ES-21953-7, modificativa do art. 3º, inciso III, do Substitutivo nº 2; autor: José Genoíno; encaminhamento favorável, do autor de Luiz Salomão, e contrário de José Thomaz Nonô e Enoc Vieira; resultado: rejeitado, com 61 votos contrários e 32 favoráveis; **17ª votação**: Destaque nº 7349-87 – Emenda nº ES-33513-8, modificativa do art. 4º, do Substitutivo nº 2, acrescentando expressões ao seu final; autor: Antonio Mariz; encaminhamento: favorável do autor, tendo usado da palavra o Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: aprovado, com 49 votos favoráveis e 44 contrários; **18ª votação**: Destaque nº 0110-87, do Senhor José Paulo Bisol – Emenda nº ES-33210-4, modificativa do **caput**, art. 4º, do Substitutivo nº 2; autor: Domingos Leonelli; encaminhamento: favorável, de Paulo Ramos e Carlos Alberto Caó, e contrário de Cid Carvalho, tendo o Relator Bernardo Cabral explicado as razões do não-acolhimento à proposta; resultado: aprovado, com 85 votos favoráveis e 05 contrários; **19ª votação**: Destaque nº 0636-87 – Emenda nº ES-33683-5, aditiva de parágrafo ao artigo 4º, do Substitutivo nº 2; autor: Brandão Monteiro; encaminhamento: favorável do autor e de Lysâneas Maciel, e contrário de Nelson Carneiro e do Relator-Adjunto Adolfo Oliveira; resultado: rejeitado, com 60 votos contrários e 27 favoráveis. O Presidente Aluizio Campos, após comunicar que os Requerimentos de Preferência nas votações só seriam aceitos se subscritos por Constituintes integrantes da Comissão, declarou suspensa a reunião, às treze horas e quinze minutos, antes convocando sua continuação a partir das quinze horas, do mesmo dia. Às quinze horas e trinta minutos, do dia vinte e seis de setembro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o Presidente Afonso Arinos declarou reaberta a reunião para dar continuidade à votação do Título I, do Substitutivo nº 2, do Relator. Antes de passar à votação, o Senhor Presidente fez os seguintes esclarecimentos ao Plenário: "Os Requerimentos de Preferência ao Título II serão apresentados no intervalo de trinta minutos, aberto logo após o término da votação do Título I. As preferências já tentadas devem ser renovadas neste mesmo intervalo de trinta minutos, oportunidade em que, também, serão apostas as assinaturas no livro de presença pelos Suplentes da Comissão, para efeito de precedência da votação"; **20ª votação**: Destaque nº 0521-87 – Emenda nº 1P-06646-8, adi-

tiva ao art. 4º, do Substitutivo nº 2; autor: José Genoíno; encaminhamento: favorável, do autor; resultado: rejeitado, com 50 votos contrários e 25 favoráveis; **21ª votação:** Destaque número 1890-87 – Emenda nº 1P-00612-1, aditiva de parágrafo único ao art. 4º do Substitutivo nº 2, do Relator; autor: Luiz Inácio Lula da Silva; encaminhamento: favorável, de Plínio Arruda Sampaio e de Carlos Alberto Caó, e contrário de Francisco Benjamim, Egídio Ferreira Lima e do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 52 votos contrários e 40 favoráveis; **22ª votação:** Destaque nº 2500-87 – Emenda nº ES-20956-6, aditiva de parágrafo ao art. 4º, do Substitutivo nº 2; autor: Nelson Wedekin; encaminhamento: favorável, de Aldo Arantes e Mário Assad, e contrário de Gastone Righi, Gerson Peres e do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 62 votos contrários e 28 favoráveis; **23ª votação:** Destaque nº 0550-87 – Emenda nº 1P-6638-7, aditiva de artigo ao Título I, do Substitutivo nº 2; autor: José Genoíno; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de Gerson Peres e Oswaldo Lima Filho, tendo o Presidente Afonso Arinos, em intervenção, se referido a episódios da história política do Brasil – no campo das relações internacionais e sobre a questão em exame – muitos dos quais presenciou; resultado: rejeitado, com 69 votos contrários e 24 favoráveis. Antes de passar-se à votação seguinte, o Constituinte Brandão Monteiro requereu ao Presidente Afonso Arinos que as chamadas nominais fossem procedidas, alternadamente, pela ordem decrescente e crescente da representação partidária, de acordo com as listas específicas. O Requerimento foi deferido pelo Presidente, ouvido o Plenário; **24ª votação:** Destaque nº 7852-87 – Emenda nº ES-34239-8, aditiva de artigo ao Título I, do Substitutivo nº 2; autor: Marcondes Gadelha; encaminhamento: favorável, do autor, de Fernando Gasparian e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 88 votos favoráveis e 04 contrários; **25ª votação:** Destaque nº 7989-87 – Emenda nº ES-32009-2, aditiva de artigo ao Título I, do Substitutivo nº 2, do Relator; autor: Paulo Ramos; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário do Relator-Adjunto José Fogaça e de José Thomaz Nonô; resultado: rejeitado, com 81 votos contrários, 06 favoráveis e 03 abstenções. Com esta votação finalizou-se a apreciação do Título I do Projeto de Constituição. Às dezoito horas e quinze minutos, a reunião foi suspensa, por trinta minutos, para a inscrição dos constituintes membros da Comissão, no Livro de Presença para a votação do Título II, do Substitutivo nº 2, do Relator, bem como para o recebimento dos Requerimentos de Preferência. Às dezoito horas e cinquenta minutos, encontravam-se presentes os Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Adolfo Oliveira, Alcení Guerra, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Aloysio Chaves, Aluizio Campos, Antônio Farias, Antônio Carlos Konder Reis, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Brandão Monteiro, Carlos Cardinal, Carlos Chiarelli, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Christóvam Chiaradia, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Darcy Pozza, Edme Tavares, Egídio Ferreira Lima, Eraldo Tinoco, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Benjamim, Francisco Dornelles, Francisco Pinto, Francisco Rossi, Gastone Righi, Gerson Peres, Haroldo Lima, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, Inocêncio Oliveira, Jamil Haddad, Jarbas Passarinho, João Calmon, João Herrmann Neto, Joaquim Bevilacqua, José Fogaça, José Freire, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Jorge, José Lins, José Luiz Maia, José Maurício, José Paulo Bisol, José Richa, José Santana de Vasconcellos, José Serra, José Thomaz Nonô, José Ulisses de Oliveira, Luís Eduardo, Luiz Inácio Lula da Silva, Lysâneas Maciel, Manoel Moreira, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelson Friedrich, Nilson Gibson, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Osvaldo Lima Filho, Paulo Pimentel, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Plínio Arruda Sampaio, Pris-

co Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Ricardo Fiúza, Roberto Freire, Rodrigues Palma, Sandra Cavalcanti, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Siqueira Campos, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Virgílio Távora, Vivaldo Barbosa, Wilson Martins, Adylson Motta, Aécio Neves, Afif Domingos, Albano Franco, Aldo Arantes, Antônio Britto, Antonio Mariz, Beth Azize, Bocayuva Cunha, Bonifácio de Andrada, Chagas Rodrigues, Cleonânio Fonseca, Daso Coimbra, Délio Braz, Edison Lobão, Enoc Vieira, Euclides Scalco, Fernando Santana, Gilson Machado, Hugo Napoleão, Israel Pinheiro, João Agripino, João Menezes, João Natal, Jonas Pinheiro, José Carlos Grecco, José Costa, José Genoíno, José Lourenço, José Maranhão, José Maria Eymael, José Tavares, José Tinoco, Luiz Henrique, Luiz Salomão, Manuel Viana, Márcio Braga, Marcos Lima, Michel Temer, Miro Teixeira, Mozarildo Cavalcanti, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Otomar Pinto, Paes Landim, Ricardo Izar, Roberto Balestra, Roberto Brant, Rose de Freitas, Simão Sessim, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Victor Faccioni, Wilson Souza e Ziza Valadares. Estiveram presentes, ainda, os seguintes Senhores Constituintes não integrantes da Comissão: Florestan Fernandes, Chico Humberto, Átila Lira, Paulo Delgado, Giovanni Masini, José Mendonça de Moraes, Domingos Leonelli, Luiz Alberto Rodrigues, João Paulo, Jorge Hage, Robson Marinho, Naphtali Alves de Souza, Pedro Canedo, Matheus Iensen, Irma Passoni, Ubiratan Spinelli, Mário de Oliveira, Osmundo Rebouças, Raimundo Rezende, Cássio Cunha Lima, Darcy Deitos, Roberto D'Ávila e Virgílio Guimarães. Havendo número regimental, o Presidente Afonso Arinos declarou reaberta a reunião e anunciou a votação do Título II do Substitutivo nº 2, do relator, concedendo a palavra, para encaminhamento da matéria, aos Senhores Constituintes, no exercício das respectivas lideranças partidárias, na seguinte ordem: 1) Antonio Mariz – PMDB; 2) Marcondes Gadelha – PFL; 3) Amaral Netto – PDS; 4) Brandão Monteiro – PDT; 5) Gastone Righi – PTB; 6) José Genoíno – PT; 7) José Maria Eymael – PDC; 8) Haroldo Lima – PC do B; 9) Roberto Freire – PDC; e 10) Jamil Haddad – PSB. O Constituinte Ricardo Izar, em questão de ordem, propôs à Presidência a supressão da fala dos Senhores Líderes Partidários, a partir do Título seguinte (III), no que foi apoiado pelo Constituinte Adolfo Oliveira – PL e Oswaldo Lima Filho – PMDB; **26ª votação:** Título II, Substitutivo nº 2, do Relator, ressalvados os destaques; resultado: aprovado, com 34 votos favoráveis, a unanimidade dos presentes. O Presidente Afonso Arinos, após convocar a prorrogação dos trabalhos para as quinze horas, do dia vinte e sete de setembro corrente, suspendeu a reunião às vinte horas e trinta e dois minutos. Às quinze horas e trinta e quatro minutos, do dia vinte e sete de setembro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o Presidente Afonso Arinos declarou reaberta a reunião, anunciando a continuidade da votação do Título II do Substitutivo nº 2. A seguir, foram levantadas questões de ordem pelos Constituintes Carlos Sant'Anna, Pimenta da Veiga, José Maria Eymael, José Genoíno, Nelson Jobim e Roberto Freire, diante das quais o Senhor Presidente Afonso Arinos suspendeu a reunião, às quinze horas e cinquenta minutos, convocando os Senhores Líderes partidários para conversarem na busca de um entendimento que possibilitasse a boa conclusão dos trabalhos de votação. Reaberta a reunião, às dezesseis horas e trinta e quatro minutos, o Presidente Afonso Arinos esclareceu que o entendimento alcançado, durante a suspensão dos trabalhos, ficou consubstanciado nos seguintes termos: "1) Preferência para votação dos Títulos do Substitutivo nº 2; caso seja aprovado, prejudicarão todos os destaques e emendas substitutivas integrais; 2) em caso de rejeição do Título do Substitutivo nº 2 e do projeto, serão votados os destaques de emendas substitutivas, de acordo com os Requerimentos de Preferência; 3) a votação far-se-á na ordem crescente dos Capítulos, não

se admitindo Requerimentos de Preferência de um Capítulo sobre o outro". Com referência aos esclarecimentos prestados pela Presidência, foram levantadas questões de ordem pelos Constituintes Chagas Rodrigues, Jose Genoíno, José Lins, Egídio Ferreira Lima, Vivaldo Barbosa e Cunha Bueno, todas respondidas pelo Presidente Afonso Arinos, que determinou o prosseguimento da votação; **27ª votação:** Destaque nº 0252-87 – Emenda número ES-34044-1, modificativa do art. 5º do Substitutivo nº 2; autor: Lysâneas Maciel; encaminhamento: favorável, do autor; resultado: rejeitado, com 25 votos favoráveis, 64 contrários e 02 abstenções. Às dezenove horas e doze minutos, deixou a presidência dos trabalhos o titular Afonso Arinos, assumindo-a o 1º-Vice-Presidente Aluizio Campos, que concedeu a palavra, pela ordem, aos Constituintes Chagas Rodrigues, José Fogaça, Ademir Andrade, José Richa, Gastone Righi, Fernando Henrique Cardoso, Nelton Friedrich, Nelson Carneiro e Pimenta da Veiga; **28ª votação:** Destaque nº 7878-87, substitutivo do art. 5º, **caput**, do Substitutivo nº 2, pelo art. 17, inciso VII, **a** e **e** do Projeto de Constituição; autor: Nelton Friedrich; encaminhamento: favorável do autor e de Luiz Salomão, e contrário de Gerson Peres; resultado: rejeitado, com 60 votos contrários e 32 favoráveis. Às vinte horas e vinte e seis minutos, o Presidente Aluizio Campos suspendeu os trabalhos, antes convocando sua continuação para as nove horas do dia vinte e oito de setembro de mil novecentos e oitenta e sete. Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e oito de setembro de mil novecentos e oitenta e sete, no plenário da Câmara dos Deputados, havendo número regimental, o 1º-Vice-Presidente Aluizio Campos declarou reabertos os trabalhos; **29ª votação:** Destaque nº 0216-87 – da Senhora Moema São Thiago – Emenda nº ES-33276-7, modificativa do art. 5º, **caput**, do Substitutivo nº 2; autor: Raquel Capiberibe; encaminhamento: favorável, de Cristina Tavares; resultado: prejudicado por falta de **quorum** qualificado, com 26 votos favoráveis e 43 contrários; **30ª votação:** Destaque nº 2099-87 – Emenda nº ES-29758-9, modificativa do art. 5º **caput**, do Substitutivo nº 2; autor: João Paulo; encaminhamento favorável, do autor; resultado: rejeitado com 56 votos contrários e 24 favoráveis; **31ª votação:** Destaque nº 5923-87 – Emenda número ES-28524-6, modificativa do **caput**, art. 5º, do Substitutivo nº 2; autor: José Mendonça de Moraes; encaminhamento: favorável do autor, de Gerson Peres e Pimenta da Veiga e contrário de Abigail Feitosa e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: rejeitado, com 70 votos contrários, 17 favoráveis e 01 abstenção; **32ª votação:** Destaque nº 5737-87 – Emenda nº ES-30678-2, modificativa do art. 5º, § 2º, do Substitutivo nº 2; autor: Carlos Alberto Caó; encaminhamento: favorável, de Bocayuva Cunha, e contrário de José Thomaz Nonô e Gastone Righi; resultado: rejeitado, com 74 votos contrários e 13 favoráveis; **33ª votação:** Destaque nº 8316-87, supressivo do § 4º, art. 5º, do Substitutivo nº 2; autor: Ronan Tito; encaminhamento: favorável, do autor e de Oswaldo Lima Filho, e contrário de Michel Temer, Egídio Ferreira Lima e do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado com 69 votos contrários e 23 favoráveis. Às doze horas e quinze minutos o 2º-Vice-Presidente Brandão Monteiro suspendeu a reunião, sendo reaberta às doze horas e vinte minutos; **34ª votação:** Destaque nº 0389-87, supressivo de expressão do § 5º, art. 5ª, do Substitutivo nº 2; autor: José Genoíno; encaminhamento: favorável, de Antônio Britto e Rose de Freitas, e contrário de Mendes Ribeiro, João Menezes e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: aprovado com 58 votos favoráveis e 31 contrários. Às treze horas e cinquenta e cinco minutos, após atender a indagações apresentadas pelos Constituintes Paulo Ramos, Virgildásio de Senna, Nelson Carneiro, José Thomaz Nonô, Cristina Tavares, Aluizio Campos, Ademir Andrade e José Fogaça, o Presidente Brandão Monteiro suspendeu os trabalhos, antes convo-

cando sua continuação para as nove horas do dia vinte e nove de setembro de mil novecentos e oitenta e sete. Às nove horas e vinte e oito minutos, do dia vinte e nove de setembro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o 1º-Vice-Presidente Aluizio Campos declarou reaberta a reunião e comunicou que o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, Ulysses Guimarães, com a colaboração da Mesa da Comissão de Sistematização e lideranças partidárias, estabeleceu novo calendário para os trabalhos deste órgão, transferindo as reuniões para o Plenário da Câmara dos Deputados, no horário das quatorze às vinte horas, com a possibilidade de serem prorrogadas até as vinte e duas horas, reservando-se a parte da manhã para os entendimentos e exames das matérias a serem votadas; informou, ainda, que foi proposta a criação de mais duas Vice Presidências a fim de permitir um sistema de revezamento na condução dos trabalhos de votação, providência sujeita à deliberação do Plenário da Comissão; em razão dos entendimentos, submeteu a proposta à votação, que foi aprovada, contra o voto do Constituinte Oscar Corrêa. Em seguida, submeteu à votação, para o preenchimento dos cargos criados, os nomes dos Constituintes Jarbas Passarinho e Fernando Henrique Cardoso, respectivamente, 3º e 4º-Vice-Presidentes, que foram aprovados unanimemente; **35ª votação:** Destaque nº 3269-87 – Emenda nº ES-32912-0, supressiva de expressão do art. 5º, § 6º, do Substitutivo nº 2; autor: Artur da Távola; encaminhamento: favorável, do autor, de Antônio de Jesus e do Relator Bernardo Cabral, e contrário de José Mendonça de Moraes; resultado: aprovado, com 67 votos favoráveis e 01 contrário. Às nove horas e cinquenta minutos, deixou a Presidência dos trabalhos o 1º-Vice-Presidente Aluizio Campos, assumindo-a o 2º-Vice-Presidente Brandão Monteiro; **36ª votação:** Destaque nº 3977-87, supressivo de parte do art. 5º, § 8º, do Substitutivo nº 2; autor: Aluizio Campos; encaminhamento: favorável, do autor e de Egídio Ferreira Lima, e contrário de Lysâneas Maciel e Haroldo Lima; resultado: aprovado, com 55 votos favoráveis, 35 contrários e 01 abstenção. Às onze horas e quatorze minutos, deixou a Presidência dos trabalhos o 2º-Vice-Presidente Brandão Monteiro, assumindo-a o titular Afonso Arinos; **37ª votação:** Destaque nº 4718-87, substitutivo do § 8º, art. 5º, do Substitutivo nº 2; autor: Euclides Scalco; encaminhamento: favorável, de Antônio Mariz e Nelson Carneiro, a contrário de Virgildásio de Senna e José Tavares; Resultado: aprovado, com 56 votos favoráveis e 36 contrários; **38ª votação:** Destaque nº 3308-87 – Emenda nº ES-21869-7, modificativa do art. 5º, § 8º, do Substitutivo nº 2; autor: Paulo Pimentel; encaminhamento: favorável, do autor, de José Genoíno e do Relator-Adjunto José Fogaça, e contrário de José Ignácio Ferreira; resultado: aprovado, com 88 votos favoráveis; **39ª votação:** Destaque nº 6588-87, do Senhor Roberto Balestra – Emenda nº 29401-6, modificativa do § 8º, art. 5º, do Substitutivo nº 2; autor: Luiz Marques; encaminhamento: favorável, de Roberto Balestra, José Maria Eymael e do Relator-Adjunto José Fogaça, e contrário de Cristina Tavares e Plínio Arruda Sampaio; resultado: rejeitado, com 49 votos contrários e 42 favoráveis. Às doze horas e trinta e oito minutos, o Presidente Afonso Arinos declarou suspensos os trabalhos, antes convocando a sua continuação para as quinze horas, no mesmo local. Às quinze horas e dezesseis minutos do dia vinte e nove de setembro de mil novecentos e oitenta e sete o 2º-Vice-Presidente Brandão Monteiro declarou reaberta a reunião, comunicando, inicialmente, que a Comissão reunir-se-ia no dia seguinte, das quatorze às vinte horas, no Plenário da Câmara dos Deputados; **40ª votação:** Destaque nº 4231-87, restabelecendo o texto do § 10, art. 6º, do Substitutivo nº 1; autor: Rodrigues Palma; encaminhamento: favorável, de Fernando Gasparian e Cristina Tavares, e contrário de Antônio Britto e Artur da Távola; resultado:

rejeitado, com 79 votos contrários e 07 favoráveis. Às dezesseis horas e doze minutos, deixou a Presidência dos trabalhos o Constituinte Brandão Monteiro, assumindo-a o titular, Constituinte Afonso Arinos; **41ª votação:** Destaque nº 3979-87, supressivo de expressão do § 11, art. 5º, do Substitutivo nº 2; autor: Aluizio Campos; encaminhamento: favorável, do autor; resultado: aprovado com 83 votos favoráveis e 08 contrários; **42ª votação:** Destaque nº 2712-87 – Emenda nº ES-29592-6, modificativa do § 11, art. 5º, do Substitutivo nº 2; autor: Nelton Friedrich; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 65 votos favoráveis e 22 contrários; **43ª votação:** Destaque nº 0598-87 – Emenda nº ES-32382-2, modificativa do § 12, art. 5º, do Substitutivo nº 2; autor: Brandão Monteiro; encaminhamento: favorável, do autor e de Roberto Freire, e contrário de Israel Pinheiro e Oswaldo Lima Filho; resultado: rejeitado, com 63 votos contrários e 23 favoráveis. O Presidente Afonso Arinos, intervindo, comunicou ao Plenário que o Relator Bernardo Cabral pedia para avisar aos presentes que convidara, para atuarem como Relatores-Adjuntos, Auxiliares dos trabalhos de Plenário, os Constituintes José Fogaça, Adolfo Oliveira e Antônio Carlos Konder Reis; **44ª votação:** Destaque nº 3957-87, do Senhor Roberto Balestra – Emenda nº ES-28530-1, modificativa do § 12, art. 5º, do Substitutivo nº 2; autor: José Mendonça de Moraes; encaminhamento: favorável do autor, contraditado por Gerson Peres; resultado: rejeitado com 67 votos contrários e 16 favoráveis; **45ª votação:** Destaque nº 6199-87 – Emenda nº ES-21152-8, modificativa do § 12, art. 5º, do Substitutivo nº 2; autor: Ibsen Pinheiro; encaminhamento: favorável, do autor, de José Maria Eymael e do Relator Bernardo Cabral, contraditados por Gerson Peres e Haroldo Lima; resultado: aprovado, com 56 votos favoráveis e 32 contrários. Às dezoito horas e cinquenta e quatro minutos, o Presidente Afonso Arinos suspendeu os trabalhos, antes convocando sua continuação para o dia trinta de setembro de mil novecentos e oitenta e sete, às quatorze horas. Às quatorze horas e quinze minutos, do dia trinta de setembro de mil novecentos e oitenta e sete, no Plenário da Câmara dos Deputados, o 1º Vice-Presidente Aluizio Campos declarou reaberta a reunião, passando a Presidência dos trabalhos ao Constituinte Jarbas Passarinho, 3º Vice-Presidente da Comissão. Antes de passar à votação da próxima proposição, o Presidente Jarbas Passarinho, respondendo a questão de ordem formulada pelo Constituinte Chagas Rodrigues, quanto ao critério de encaminhamento das matérias e visando a agilizar o processo, comunicou que a Mesa da Comissão, reunida na data, resolveu submeter a Plenário a proposta no sentido de apenas falarem um Constituinte a favor e outro contra, com preferência para o autor do destaque e, na sua ausência, o autor da emenda; na ausência de ambos, somente se houvesse uma recomendação prévia, por escrito, para um terceiro Constituinte falar. Diante de restrições levantadas pelos Constituintes Lysâneas Maciel, Aldo Arantes e Virgildásio de Senna, quanto ao sistema proposto de encaminhamento, embora apoiado por José Lourenço e Nelson Carneiro, o Presidente Jarbas Passarinho resolveu voltar à questão para discussão com os demais membros da Mesa; **46ª votação:** Destaque nº 1283-87 – Emenda nº ES-34585-1, aditiva de expressão ao § 20, art. 5º, do Substitutivo nº 2; autor: Vivaldo Barbosa; encaminhamento: favorável, do autor e de Luiz Salomão, e contrário de Pimenta da Veiga; resultado: rejeitado, com 68 votos contrários e 16 favoráveis; **47ª votação:** Destaque nº 3051-87 – Emenda nº ES-30413-5, modificativa do § 21, art. 5º, do Substitutivo nº 2; autor: Amaral Netto; encaminhamento: favorável, do autor e de Farabulini Júnior, e contrário de José Serra, de Egídio Ferreira Lima e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: rejeitado, com 84 votos contrários, 05 favoráveis e 01 abstenção; **48ª votação:** Destaque nº 5731-87, suprimindo o § 21, art. 5º do Substitutivo nº 2; autor: Arnaldo Faria de Sá; encaminhamento: favorável, do autor e de Gerson Peres, e contrário de Nelson Jobim e Roberto Freire; resultado: rejeitado, com 83 votos contrários e 05 favoráveis **49ª votação:** Destaque nº 0044-87 – Emenda nº ES-24744-1, aditiva de expressão ao § 21, art. 5º do Substitutivo nº 2; autor: Cunha Bueno; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de Celso Dourado e Mário Assad; resultado: rejeitado, com 85 votos contrários, 02 favoráveis e 01 abstenção; **50ª votação:** Destaque nº 2801-87 – Emenda nº ES-30576-0, aditiva de expressão ao § 21, art. 5º do Substitutivo nº 2; autor: Farabulini Júnior; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de Antônio Britto e João Menezes; resultado: rejeitado, com 73 votos contrários, 07 favoráveis e 01 abstenção; **51ª votação:** Destaque nº 1422-87, do Senhor Carlos Sant’Anna – Emenda nº ES-26643-8, modificativa do § 21, art. 5º do Substitutivo nº 2; autor: Siqueira Campos; encaminhamento: favorável, de Carlos Sant’Anna e Ricardo Fiúza, e contrário de Gerson Peres e Oswaldo Lima Filho; resultado: rejeitado, com 62 votos contrários, 27 favoráveis e 1 abstenção; **52ª votação:** Destaque nº 4658-87 – Emenda nº ES-22469-7, modificativa do § 21, art. 5º do Substitutivo nº 2; autor: João Menezes; encaminhamento: favorável, do autor; resultado: rejeitado, com 74 votos contrários, 08 favoráveis e 01 abstenção. Às dezoito horas e quarenta e dois minutos deixou a Presidência o titular Afonso Arinos, assumindo-a o 4º Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso; **53ª votação:** Destaque nº 7351-87 – Emenda nº ES-28539-6 modificativa do § 21, art. 5º do Substitutivo nº 2; autor: Antonio Mariz; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 72 votos favoráveis, 11 contrários e 03 abstenções; **54ª votação:** Destaque nº 5146-87 – Emenda nº ES-23474-9, modificativa do § 24, art. 5º do Substitutivo nº 2; autor: Ricardo Izar; encaminhamento: favorável, do autor e de José Egreja, e contrário de Antônio Carlos Konder Reis e Haroldo Lima; resultado: prejudicado, pela ausência de **quorum** qualificado, com 46 votos favoráveis e 44 contrários; **55ª votação:** Destaque nº 3521-87 – Emenda nº ES-21282-6, modificativa do § 26, art. 5º do Substitutivo nº 2; autor: Víctor Fontana; encaminhamento: favorável, de Sandra Cavalcanti e Farabulini Júnior, e contrário de Nelson Jobim; resultado: aprovado, com 55 votos favoráveis e 32 contrários. Às vinte horas e dezessete minutos, o 1º Vice-Presidente Aluizio Campos suspendeu a reunião, antes convocando sua continuação para o dia primeiro de outubro, às quatorze horas. Às quatorze horas e trinta minutos do dia primeiro de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o 2º Vice-Presidente Brandão Monteiro declarou reaberta a reunião, atendendo, inicialmente, a consultas formuladas pelos Constituintes Cristina Tavares e Ricardo Izar, sobre a adoção do painel eletrônico no processo de votação; **56ª votação:** Destaque nº 6775-87, supressivo de expressão do § 29, art. 5º do Substitutivo nº 2; autor: Carlos Sant’Anna; resultado: aprovado, com 87 votos favoráveis; **57ª votação:** Destaque nº 3644-87 – Emenda nº ES-33649-5, modificativa do § 30, art. 5º do Substitutivo nº 2; autor: Oswaldo Lima Filho; encaminhamento: favorável, do autor e de Virgildásio de Senna, e contrário de Nelson Jobim, Ricardo Izar e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: rejeitado, com 72 votos contrários e 19 favoráveis; **58ª votação:** Destaque nº 2702-87 – Emenda nº ES-34018-2, aditiva de expressão ao § 30, art. 5º do Substitutivo nº 2; autor: Nelton Friedrich; encaminhamento: favorável, do autor e de Cristina Tavares, e contrário de José Maria Eymael, Inocêncio Oliveira e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: rejeitado, com 55 votos contrários e 37 favoráveis; **59ª votação:** Destaque nº 0390-87, supressivo de expressão do § 31, art. 5º do Substitutivo nº 2; autor: José Genoíno; encaminhamento: favorável, do autor e de Nelton Friedrich, e con-

trário de Nelson Carneiro e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: rejeitado, com 65 votos contrários e 28 favoráveis; **60ª votação:** Destaque nº 5974-87, supressivo de expressão do § 31, art. 5º do Substitutivo nº 2; autor: Darcy Pozza; encaminhamento: favorável, do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 72 votos favoráveis e 16 contrários. Às dezessete horas e quatorze minutos, deixou a Presidência dos trabalhos o titular Afonso Arinos, assumindo-a o 3º Vice-Presidente Jarbas Passarinho; **61ª votação:** Destaque nº 7061-87, do Senhor Nelson Jobim – Emenda nº 1P-20705-3, aditiva de artigos ao Capítulo I, Título II, do Substitutivo nº 2; autor: José Rocha Sobrinho e outros (Emenda Popular); encaminhamento: favorável, do autor do Destaque e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: aprovado, com 87 votos favoráveis e 2 contrários; **62ª votação:** Destaque nº 1640-87 – Emenda nº ES-33801-3, modificativa do § 33, art. 5º do Substitutivo nº 2; autor: Délio Braz; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator-Adjunto Adolfo Oliveira; resultado: rejeitado, com 81 votos contrários e 09 favoráveis; **63ª votação:** Destaque nº 4577-87 – Emenda nº ES-32858-1, modificativa do § 33, art. 5º, do Substitutivo nº 2; autor: Francisco Rossi; encaminhamento: favorável, do autor e de José Elias Murad, e contrário de Joaquim Bevilacqua; resultado: aprovado, com 79 votos favoráveis e 13 contrários; **64ª votação:** Destaque nº 4325-87 – Emenda nº 22526-0, modificativa do § 34, art. 5º, do Substitutivo nº 2; autor: Paulo Macarini; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário do Relator; resultado: rejeitado, com 49 votos contrários e 43 favoráveis; **65ª votação:** Destaque nº 5613-87 – Emenda nº 1P-19918-2, modificativa dos §§ 33 e 34 do Substitutivo nº 2; autor: José Ignácio Ferreira; encaminhamento: favorável, do autor e de Gerson Peres, e contrário de Marcondes Gadelha e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: rejeitado, com 69 votos contrários e 22 favoráveis; **66ª votação:** Destaque nº 7804-87 – Emenda nº ES-22414-0, modificativa do § 34, art. 5º, do Substitutivo nº 2; autor: Jovanni Masini; encaminhamento: favorável, do autor e de José Genoíno; resultado: aprovado, com 82 votos favoráveis, 06 contrários e 1 abstenção. Às vinte horas e dez minutos, o Presidente Fernando Henrique Cardoso suspendeu a reunião, antes convocando sua continuação para as quatorze horas do dia dois de outubro de mil novecentos e oitenta e sete. Às quatorze horas e dezesseis minutos, do dia dois de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o 1º Vice-Presidente Aluizio Campos declarou reabertos os trabalhos, passando às seguintes comunicações: 1) que o Presidente Afonso Arinos, em entendimento com a Presidência da Assembléia Nacional Constituinte, apreciaria a proposta de prorrogação das reuniões, a fim de firmar decisão sobre o assunto; 2) que a Mesa da Comissão, em reunião realizada na data, considerou lícito ao autor de Destaque, desde que o fizesse antes de iniciada sua votação, destacar parte da Emenda, expressões ou palavras, para sua aprovação ou rejeição; 3) que a reunião do dia três de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, bem como as dos demais sábados, seriam realizadas ao horário das nove às treze horas, não havendo reuniões aos domingos. Em seguida, respondeu a indagações da Constituinte Cristina Tavares, sobre a adoção do painel eletrônico, no processo de votação; **67ª votação:** Destaque nº 1893-87 – Emenda nº 1P-00606-6, substitutiva do § 35, art. 5º, do Substitutivo nº 2; autor: Luiz Inácio Lula da Silva; encaminhamento: favorável, do autor e de Plínio Arruda Sampaio, e contrário de Egídio Ferreira Lima, Gastone Righi e do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 68 votos contrários e 23 favoráveis. O Constituinte José Genoíno, aludindo à permissão que a Mesa da Comissão dera aos Jornalistas e Assessores Parlamentares para a ocupação das duas últimas filas do Plenário, disse estranhar que os mesmos estavam sendo impedidos de ingressar no recinto e ocuparem

aquelas cadeiras, ao que o Presidente Aluizio Campos respondeu, informando que o assunto seria apreciado pela Mesa, para resposta oportuna e breve; **68ª votação:** Destaque nº 4528-87 – Emenda nº ES-29212-9, modificativa do § 35, art. 5º, do Substitutivo nº 2; autor: José Egreja; encaminhamento: favorável, de Gastone Righi e Pimenta da Veiga, e contrário de Ricardo Fiúza, Egídio Ferreira Lima, Roberto Freire e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: aprovado, com 51 votos favoráveis e 41 contrários; **69ª votação:** Destaque nº 4849-87 – Emenda nº 1P-12204-0, aditiva de alínea ao § 35, art. 5º do Substitutivo nº 2; autor: Amaury Müller; encaminhamento: favorável, do autor; resultado: rejeitado, com 61 votos contrários e 29 favoráveis. Às dezesseis horas e dezoito minutos, deixou a Presidência o 1º Vice-Presidente Aluizio Campos, passando-a ao titular Constituinte Afonso Arinos; **70ª votação:** Destaque nº 3757-87 – Emenda nº ES-32109-9, modificativa do § 36, art. 5º do Substitutivo nº 2; autor: Pompeu de Sousa; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator Bernardo Cabral, e contrário de Cristina Tavares e Gastone Righi; resultado: rejeitado, com 49 votos contrários e 43 favoráveis; **71ª votação:** Destaque nº 0589-87 – Emenda nº ES-32373-3, modificativa do § 35, art. 5º do Substitutivo nº 2; autor: Brandão Monteiro; encaminhamento: favorável, do autor e de Nelson Carneiro, e contrário de Cid Sabóia de Carvalho e Francisco Dornelles; resultado: rejeitado, com 54 votos contrários e 38 favoráveis; **72ª votação:** Destaque nº 6746-87 – Emenda nº ES-33533-2, modificativa do § 36, art. 5º do Substitutivo nº 2; autora: Rose de Freitas; encaminhamento: favorável, da autora e do Relator Bernardo Cabral, este condicionando sua posição à transferência do dispositivo para as "Disposições Transitórias", do texto constitucional; resultado: rejeitado, com 76 votos contrários e 14 favoráveis. Às dezenove horas, deixou a Presidência o titular Afonso Arinos, assumindo-a o 3º Vice-Presidente Jarbas Passarinho. A seguir, com a palavra pela ordem, o Constituinte José Jorge, informou ao Plenário que estivera com os técnicos que cuidavam da implantação do "sistema eletrônico" de votação, tendo sido esclarecido sobre o andamento dos trabalhos para a sua adoção nas votações da Comissão de Sistematização, com apartes dos Constituintes Cristina Tavares e José Tavares; **73ª votação:** Destaque nº 3188-87 – Emenda nº ES-34478-1, modificativa do § 37, art. 5º do Substitutivo nº 2; autor: José Lins; encaminhamento: favorável, do autor e de Antônio Britto, e contrário de Gerson Peres e Egídio Ferreira Lima; resultado: rejeitado, com 50 votos contrários e 39 favoráveis. Às vinte horas e cinco minutos, o Presidente Jarbas Passarinho suspendeu a reunião, antes convocando sua continuação para as nove horas do dia três de outubro de mil novecentos e oitenta e sete. Às nove horas e vinte e quatro minutos, do dia três de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o 2º Vice-Presidente Brandão Monteiro declarou reabertos os trabalhos; **74ª votação:** Destaque nº 4309-87, do Senhor José Paulo Bisol – Emenda nº ES-22767-0, modificativa do § 40, art. 5º do Substitutivo nº 2; autor: Ivo Vanderlinde; encaminhamento: favorável, do autor do Destaque; resultado: aprovado, com 74 votos favoráveis e 03 contrários; **75ª votação:** Destaque nº 3993-87, supressivo do § 42, art. 5º do Substitutivo nº 2; autor: Aluizio Campos; encaminhamento: favorável, do autor, de José Thomaz Nonô e de Paulo Ramos, e contrário de Chagas Rodrigues e Oswaldo Lima Filho; resultado: rejeitados, com 69 votos contrários, 13 favoráveis e 01 abstenção; **76ª votação:** Destaque nº 0803/87 – Emenda nº ES-23847-7, do § 43, art. 5º do Substitutivo nº 2; autor: Domingos Leonelli; encaminhamento: favorável, do autor e de Jorge Hage, e contrário de José Genoíno e Rose de Freitas; resultado: rejeitado, com 67 votos contrários e 21 favoráveis. Às dez horas e cinquenta e oito minutos, deixou a Presidência o 2º Vice-Presidente Brandão Monteiro, assumindo-a o 4º Vice-Presidente Fer-

nando Henrique Cardoso; **77ª votação:** Destaque nº 0249-87, do Senhor Lysâneas Maciel – Emenda nº ES-34048-4, aditiva de expressão ao § 45, art. 5º, do Substitutivo nº 2; autor: Vivaldo Barbosa; encaminhamento: favorável, dos autores do Destaque e da Emenda, e contrário de Gerson Peres e Aluizio Campos; resultado: rejeitado, com 65 votos contrários e 19 favoráveis. Tendo assumido a Presidência às onze horas e dezesseis minutos, em substituição ao 4º Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso, o 1º Vice-Presidente Aluizio Campos cedeu a cadeira ao anteriormente substituído, às onze horas e cinqüenta minutos; **78ª votação:** Destaque nº 2776-87 – Emenda nº ES-26860-1, aditiva ao § 45, art. 5º, do Substitutivo nº 2; autor: José Maria Eymael; encaminhamento: favorável, do autor e de Bonifácio de Andrada, e contrário de Nelson Jobim, Egídio Ferreira Lima e, pelo Relator, de José Serra; resultado: rejeitado, com 60 votos contrários e 26 favoráveis; **79ª votação:** Destaque nº 4700-87, do § 47, art. 5º, do Substitutivo nº 2; autor: Euclides Scalco; encaminhamento: favorável, de Nelson Jobim e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 83 votos favoráveis e 01 contrário; **80ª votação:** Destaque nº 3966-87 – Emenda nº ES-31967-1, substitutiva de expressão, do § 48, art. 5º, do Substitutivo nº 2; autor: José Maria Eymael; encaminhamento favorável, do autor e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: aprovado, com 80 votos favoráveis e 01 contrário. Às treze horas e quatorze minutos, o Presidente Fernando Henrique Cardoso suspendeu a reunião, antes convocando sua continuação para as quatorze horas, do dia cinco de outubro de mil novecentos e oitenta e sete. Às quatorze horas e vinte e cinco minutos, do dia cinco de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o 1º Vice-Presidente Aluizio Campos declarou reabertos os trabalhos, fazendo apelo para que o prazo de encaminhamento, de cinco minutos, fosse obedecido pelos oradores, a fim de possibilitar maior desenvolvimento do processo de votação; **81ª votação:** Destaque nº 3864-87 – Emenda nº ES-27351-5, supressiva de expressões do § 49, art. 5º, do Substitutivo nº 2; autor: Gastone Righi; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 59 votos favoráveis e 04 contrários. Às quatorze horas e oito minutos, deixou a Presidência o Constituinte Aluizio Campos, assumindo-a o 2º Vice-Presidente Brandão Monteiro; **82ª votação:** Destaque nº 3997-87; supressivo de expressão, do § 51, art. 5º, do Substitutivo nº 2; Autor: Aluizio Campos; encaminhamento: favorável, do autor, de Nelson Jobim e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 76 votos favoráveis; **83ª votação:** Destaque nº 3998-87 supressivo de expressões do § 52, art. 5º, do Substitutivo nº 2; autor Aluizio Campos; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 79 votos favoráveis; **84ª votação:** Destaque nº 7529-87 Emenda nº ES-30852-1, modificativa do § 53, art. 5º, do Substitutivo nº 2; autor: Nyder Barbosa; encaminhamento: favorável, do autor e de Gastone Righi, e contrário de Nelson Carneiro e Gerson Peres; resultado: aprovado, com 76 votos favoráveis e 07 contrários; **85ª votação:** Destaque nº 1921-87, do Senhor Luiz Inácio Lula da Silva; Emenda nº ES-3077-9, supressiva de expressão do § 52, art. 5º, do Substitutivo nº 2; autor: Plínio Arruda Sampaio; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 80 votos favoráveis e 01 contrário; **86ª votação:** Destaque nº 1082-87, restabelecendo o § 1º e parte do § 2º, do Projeto de Constituição; autor: Vilson de Souza, encaminhamento: favorável, do autor; resultado: rejeitado, com 47 votos contrários e 35 favoráveis. Às dezesseis horas e trinta e quatro minutos, deixou a Presidência o Constituinte Brandão Monteiro, assumindo-a o 3º Vice-Presidente Jarbas Passarinho; **87ª votação:** Destaque nº 3860-87 – Emenda nº ES-28361-2, aditiva de expressões ao § 55, art. 5º, do Substitutivo nº 2; autor Gastone Righi; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 81 votos favoráveis e 10 contrários; **88ª votação:** Destaque nº 1391-87 – Emenda nº ES-22200-7, aditiva de § ao art. 5º, do Substitutivo nº 2; autor: Nelson Carneiro; encaminhamento: favorável, do autor e de Nelton Friedrich, e contrário de Ricardo Fiúza e José Lourenço; resultado: aprovado, com 50 votos favoráveis e 39 contrários. Às dezessete horas e oito minutos, deixou a Presidência o Constituinte Jarbas Passarinho, assumindo-a o titular Constituinte Afonso Arinos; **89ª votação:** Destaque nº 4208-87, aditiva de alínea ao art. 5º, do Substitutivo nº 2; autor: Euclides Scalco; encaminhamento: favorável, de Pimenta da Veiga e Cristina Tavares, e contrário de Ricardo Fiúza e do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 49 votos contrários e 41 favoráveis; **90ª votação:** Destaque nº 1104-87, aditivo de § ao art. 6º, do Substitutivo nº 2; autor: Vilson de Souza; encaminhamento: favorável, do autor e de Jutahy Júnior, e contrário de Egídio Ferreira Lima e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 47 votos favoráveis e 42 contrários; **91ª votação:** Destaque nº 0057-87 – Emenda nº ES-24833-2, aditiva de artigo ao Capítulo I, Título II, do Substitutivo nº 2, autor: Cunha Bueno; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de Nelson Aguiar e Aécio Neves; resultado: rejeitado, com 87 votos contrários e 01 favorável. Concluída essa votação, o Presidente Afonso Arinos leu, para conhecimento do Plenário da Comissão, expediente recebido do Presidente Ulysses Guimarães, datado de cinco de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, versando sobre a dilatação de prazos para a conclusão dos trabalhos do órgão. Às vinte horas e quinze minutos, o Presidente Afonso Arinos suspendeu a reunião, antes convocando sua continuação para as quatorze horas, do dia seis de outubro de mil novecentos e oitenta e sete. Às quatorze horas e vinte minutos, do dia seis de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o 2º Vice-Presidente Brandão Monteiro declarou reabertos os trabalhos, tendo informado o novo calendário das reuniões plenárias da Comissão, de segundas às quintas-feiras, em dois turnos, de nove às treze horas e das quinze às vinte horas, e aos sábados de nove às treze horas, com possibilidade de prorrogação além desses horários, conforme as necessidades; **92ª votação:** Destaque nº 1276-87 – Emenda nº ES-34592-3, aditiva de artigo ao Título II, do Substitutivo nº 2; autor: Vivaldo Barbosa; encaminhamento: favorável, do autor e de Oswaldo Lima Filho, e contrário de Egídio Ferreira Lima, Gastone Righi e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: rejeitado, com 77 votos contrários e 13 favoráveis; **93ª votação:** Destaque nº 1304-87 – Emenda nº ES-34575-3, aditiva de artigo ao Título II, do Substitutivo nº 2; autor: Vivaldo Barbosa; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário do Relator-Adjunto Antônio Carlos Konder Reis; resultado: rejeitado, com 61 votos contrários e 30 favoráveis. Às quinze horas e cinqüenta e dois minutos, deixou a Presidência o Constituinte Brandão Monteiro, assumindo-a o 3º Vice-Presidente Jarbas Passarinho; **94ª votação:** Destaque nº 2019-87 – Emenda nº 1P-20044-0, aditiva de alínea ao art. 5º, do Substitutivo nº 2; autor: Eduardo Jorge; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário do Relator-Adjunto Adolfo Oliveira; resultado: rejeitado, com 64 votos contrários e 26 favoráveis; **95ª votação:** Destaque nº 6536-87 – Emenda nº ES-29883-6, aditiva de artigo ao Título II, do Substitutivo nº 2; autor Lysâneas Maciel; encaminhamento: favorável, do autor e de Joaquim Bevilacqua, e contrário de Pimenta da Veiga, Ricardo Izar e do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 50 votos contrários e 33 favoráveis; **96ª votação:** Destaque nº 7784-87 – Emenda nº 1P-19769-4, aditiva de artigo ao Título II, do Substitutivo nº 2; autor: Sérgio Brito; encaminhamento: favorável, do autor e de Joaquim Bevilacqua, e contrário de José Tavares e José Paulo Bisol; resultado: rejeitado, com 73 votos contrários e 14

favoráveis. Às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, deixou a Presidência o Constituinte Jarbas Passarinho, assumindo-a o 4º Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso. Às dezoito horas e doze minutos, o Presidente Fernando Henrique Cardoso suspendeu a reunião, antes convocando sua continuação para as quatorze horas, do dia sete de outubro de mil novecentos e oitenta e sete. Às quatorze horas e quarenta e quatro minutos, do dia sete de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o 2º Vice-Presidente Brandão Monteiro declarou reabertos os trabalhos, dando continuidade à votação; **97ª votação:** Destaque nº 3.792-87, substitutivo do art. 6º, do Substitutivo nº 2; autor: Luiz Inácio Lula da Silva; encaminhamento: favorável, do autor e de Brandão Monteiro, e contrário de Ricardo Izar e do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 54 votos contrários e 38 favoráveis. Às quatorze horas e cinquenta e dois minutos, o Constituinte Brandão Monteiro deixou a Presidência dos trabalhos, a ela retornando às quinze horas e trinta e dois minutos, sendo substituído pelo 1º Vice-Presidente Aluizio Campos; **98ª votação:** Destaque nº 0125-87, do Senhor Paulo Paim – Emenda nº ES-34287-8, modificativa do **caput** do art. 6º, do Substitutivo nº 2; autor: Augusto Carvalho; encaminhamento: favorável, dos autores do Destaque e da Emenda e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado com 92 votos favoráveis e 01 contrário; **99ª votação:** Requerimento de Preferência para o Destaque nº 7.073-87; autor: Antônio Mariz; resultado: rejeitado com 46 votos contrários e 35 favoráveis; **100ª votação:** Destaque nº 7073-87, substitutivo do inciso I, do art. 6º, do Substitutivo nº 2 pelo inciso I, art. 7º, do Substitutivo nº 1; autor: Antonio Mariz; encaminhamento: favorável do autor e de Pimenta da Veiga, e contrário de Francisco Dornelles. Luiz Salomão e do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 58 votos contrários e 35 favoráveis. Às dezesseis horas e quarenta e quatro minutos, deixou a Presidência o Constituinte Brandão Monteiro, assumindo-a o 3º Vice-Presidente Jarbas Passarinho que, às dezessete horas e vinte e seis minutos, foi substituído pelo Presidente Afonso Arinos. Ao assumir a Presidência dos trabalhos, o titular Afonso Arinos pediu a atenção do Plenário para ler documento que lhe fora encaminhado pelo Senhor Andrés Townsend Ezcurra – Secretário-Geral do Parlamento Latino-Americano, sobre o posicionamento adotado pela Comissão em favor da "integração latino-americana"; **101ª votação:** Destaque nº 3866-87 – Emenda nº 25795-1, modificativa do inciso I, art. 6º, do Substitutivo nº 2; autor: Gastone Righi; encaminhamento: favorável, do autor e contrário de José Genoíno e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: rejeitado, com 75 votos contrários e 18 favoráveis; **102ª votação:** Destaque nº 5090-87, do Senhor Darcy Pozza – Emenda nº 1P-20726-6, aditiva de artigo ao Título II, Capítulo II, do Substitutivo nº 2; autor: Edegar Luiz Zabka (Emenda Popular); encaminhamento: favorável, do autor do Destaque; e contrário de Luiz Salomão, Nelton Friedrich e do Relator-Adjunto Antônio Carlos Konder Reis; resultado: rejeitado, com 64 votos contrários e 29 favoráveis. Às dezenove horas e quarenta e oito minutos, deixou a Presidência dos trabalhos o Constituinte Jarbas Passarinho, assumindo-a o 4º Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso que, após responder a questões de ordem formuladas pelos Constituintes José Genoíno, Gerson Peres, Vivaldo Barbosa e Plínio Arruda Sampaio, suspendeu a reunião às vinte horas e vinte minutos, antes convocando sua continuação para as quatorze horas e trinta minutos, do dia oito de outubro de mil novecentos e oitenta e sete. Às quatorze horas e trinta minutos, do dia oito de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o 1º Vice-Presidente Aluizio Campos declarou reabertos os trabalhos, concedendo a palavra, inicialmente, ao Relator Bernardo Cabral que pediu para registrar o aniversário, na data, do Doutor Paulo Affonso Martins de

Oliveira, Secretário-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados e da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, velho amigo de mais de vinte anos, homenagem da qual partilhou, também, o Presidente Aluizio Campos, em nome da Comissão de Sistematização; **103ª votação:** Destaque nº 6416-87 – Emenda nº ES-27273-0, modificativa do inciso I, art. 6º, do Substitutivo nº 2; autor: Max Rosenmann; encaminhamento: favorável, de Gerson Peres, e contrário de Carlos Chiarelli, Euclides Scalco e do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 59 votos contrários e 34 favoráveis; **104ª votação:** Destaque nº 6569-87, do Senhor Afif Domingos – Emenda nº ES-34378-5, modificativa do art. 6º, do Substitutivo nº 2; autor: Francisco Dornelles; encaminhamento: favorável, de Afif Domingos, e contrário de José Genoíno e José Maria Eymael; resultado: rejeitado, com 83 votos contrários e 09 favoráveis. Às dezoito horas e vinte minutos, deixou a Presidência o Constituinte Afonso Arinos, assumindo-a o 3º Vice-Presidente Jarbas Passarinho; **105ª votação:** Destaque nº 0810-87, substitutivo de alínea do inciso I, art. 6º, do Substitutivo nº 2; autor: Haroldo Lima; encaminhamento: favorável, de Aldo Arantes, e contrário de Aluizio Campos e do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 62 votos contrários, 24 favoráveis e 01 abstenção; **106ª votação:** Destaque nº 5725-87, supressivo de expressão do inciso I, alínea "c", art. 6º, do Substitutivo nº 2; autor: Cristina Tavares; encaminhamento: favorável, da autora e de Roberto Freire, e contrário de Virgildásio de Senna e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: rejeitado, com 49 votos contrários e 39 favoráveis. Às dezenove horas e vinte e seis minutos, deixou a Presidência dos trabalhos o Constituinte Jarbas Passarinho, assumindo-a o 4º Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso; **107ª votação:** Destaque nº 6792-87, do Senhor Carlos Sant'Anna – Emenda nº ES-30255-8, modificativa de incisos art. 6º, do Substitutivo nº 2; autor: Francisco Amaral; encaminhamento: favorável, do autor do Destaque, e contrário de José Serra e do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 55 votos contrários e 21 favoráveis. Às vinte horas e quarenta e dois minutos, o Presidente Fernando Henrique Cardoso suspendeu os trabalhos, antes convocando sua continuação para as nove horas, do dia nove de outubro de mil novecentos e oitenta e sete. Às nove horas e quarenta e oito minutos, do dia nove de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o 2º Vice-Presidente Brandão Monteiro declarou reaberta a reunião; **108ª votação:** Destaque nº 0127-87, do Senhor Paulo Paim – Emenda nº ES-34310-6, modificativa do inciso V, art. 6º, do Substitutivo nº 2; autor: Augusto Carvalho e outros; encaminhamento: favorável, do autor e de Luiz Inácio Lula da Silva, e contrário de Egídio Ferreira Lima, José Serra e do Relator Bernardo Cabral; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 41 votos contrários e 24 favoráveis; **109ª votação:** Destaque nº 0414-87, supressivo de expressão do inciso V, art. 6º, do Substitutivo nº 2; autor Luiz Inácio Lula da Silva; encaminhamento: favorável, do autor, de Antônio Britto e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 66 votos favoráveis; **110ª votação:** Destaque nº 6867-87, aditivo de expressão ao inciso VI, art. 6º, do Substitutivo nº 2; autor: Fernando Henrique Cardoso; encaminhamento: favorável, do autor e de Nelton Friedrich; resultado: aprovado, com 68 votos favoráveis e 02 contrários; **111ª votação:** Destaque nº 0480-87 – Emenda nº 1P-05547-4, modificativa do inciso VII, art. 6º, do Substitutivo nº 2; autor: Florestan Fernandes; encaminhamento: favorável, do autor, de Jorge Hage e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 75 votos favoráveis e 01 contrário; **112ª votação:** Destaque nº 3572-87 – Emenda nº ES-22577-4, modificativa do inciso VIII, do Substitutivo nº 2; autor: Inocêncio Oliveira; encaminhamento: favorável, do autor e de Nelton Friedrich, e contrário de José

Thomaz Nonô; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 43 votos contrários e 37 favoráveis. Às onze horas e quarenta e dois minutos, deixou a Presidência dos trabalhos o Constituinte Brandão Monteiro, assumindo-a o 4º Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso; **113ª votação:** Destaque nº 1183-87 – Emenda nº 1P-09867-0, modificativa do inciso IX, art. 6º, do Substitutivo nº 2; autor: Vivaldo Barbosa; encaminhamento: favorável, do autor e de Cristina Tavares, e contrário de Antônio Britto, José Serra e do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 67 votos contrários e 17 favoráveis; **114ª votação:** Destaque nº 3243-87 – Emenda nº ES-24967-3, aditiva de inciso ao art. 6º do substitutivo nº 2; autor: Ismael Wanderley; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 51 votos contrários e 28 favoráveis. Às treze horas, o Presidente Fernando Henrique Cardoso suspendeu os trabalhos, convocando a sua continuação para as quinze horas, no mesmo local. Às quinze horas e vinte e quatro minutos, havendo número regimental, o 3º Vice-Presidente Jarbas Passarinho declarou reaberta a reunião; **115ª votação:** Destaque nº 0665-87, substitutiva do inciso XI, art. 6º, do Substitutivo nº 2; autor: Brandão Monteiro; encaminhamento: favorável, do autor e de Oswaldo Lima Filho, e contrário de Egídio Ferreira Lima e Alcení Guerra; resultado: rejeitado, com 51 votos contrários e 40 favoráveis; **116ª votação:** Requerimento de Preferência para o Destaque nº 3867-87 – Emenda nº ES-25794-3, modificativa do inciso XI, art. 6º, do Substitutivo nº 2; autores: Gastone Righi e José Maria Eymael; resultado: rejeitada, com 47 votos contrários e 13 favoráveis. Às dezesseis horas e vinte e quatro minutos, o Constituinte Jarbas Passarinho deixou a Presidência dos trabalhos, assumindo-a o titular, Constituinte Afonso Arinos; **117ª votação:** Destaque nº 3867-87 – Emenda nº ES-25794-3, modificativa do inciso XI, art. 6º, do Substitutivo nº 2; autores: Gastone Righi e José Maria Eymael; encaminhamento: favorável, do autor Gastone Righi, e contrário de Luís Roberto Ponte e Oswaldo Lima Filho; resultado: aprovado, com 66 votos favoráveis, 23 contrários e 01 abstenção; **118ª votação:** Destaque nº 4068-87 – Emenda nº ES-21530-2, modificativa do inciso XII, art. 6º, do Substitutivo nº 2; autor: Jofran Frejat; encaminhamento: favorável, do autor e de Virgildásio de Senna, e contrário de João Paulo e Mário Lima; resultado: rejeitado, com 53 votos contrários, 14 favoráveis e 01 abstenção. Às vinte horas e dois minutos, o Presidente Jarbas Passarinho suspendeu os trabalhos, antes convocando sua continuação para as nove horas do dia dez de outubro de mil novecentos e oitenta e sete. Às dez horas e vinte e dois minutos do dia dez de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o 1º Vice-Presidente Aluizio Campos declarou reaberta a reunião; **119ª votação:** Destaque nº 0112-87, do Senhor Paulo Paim – Emenda nº ES-32950-2, modificativa do inciso XIII, art. 6º, do Substitutivo nº 2; autores: Francisco Küster e outros; encaminhamento: favorável, de José Genoíno e Francisco Küster, e contrário de José Lourenço e Nelson Carneiro; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 39 votos contrários e 25 favoráveis. O Constituinte Bernardo Cabral, em comunicação lida pelo Presidente Aluizio Campos, informou ao Plenário sua impossibilidade de comparecer à reunião, na data, indicando para substituí-lo, eventualmente, os Constituintes José Fogaça, Adolfo Oliveira e Antônio Carlos Konder Reis, **120ª votação:** Destaque nº 3507-87, supressivo do inciso XIV, art. 6º, do Substitutivo nº 2; autor: Edmilson Valentim; encaminhamento: favorável, do autor; resultado: rejeitado, com 54 votos contrários e 14 favoráveis; **121ª votação:** Destaque nº 0137-87, do Senhor Paulo Paim – Emenda nº ES-34358-1, modificativa do inciso XIV, art. 6º, do Substitutivo nº 2; autores: Geraldo Campos e outros; encaminhamento: favorável, de Egídio Ferreira Lima e Má-

rio Lima, e contrário de Fernando Gasparian e José Lourenço; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 40 votos favoráveis e 26 contrários; **122ª votação:** Destaque nº 3868-87 – Emenda nº ES-25793-5, modificativa do inciso XIV, art. 6º, do Substitutivo nº 2; autor: Gastone Righi; encaminhamento: favorável, do autor e de Nelson Wedekin, e contrário de José Maria Eymael, Alcení Guerra e do Relator-Adjunto Adolfo Oliveira; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 39 votos favoráveis e 29 contrários. Às onze horas e quarenta e quatro minutos, deixou a Presidência o Constituinte Brandão Monteiro, assumindo-a o 3º Vice-Presidente Jarbas Passarinho; **123ª votação:** Destaque nº 4283-87, do Senhor Nelson Friedrich – Emenda nº ES-34358-1, modificativa do inciso XIV, art. 6º, do Substitutivo nº 2; autores: Geraldo Campos e outros; encaminhamento: favorável, do autor e de Haroldo Lima, e contrário de José Costa; resultado: adiada, por falta de **quorum**, com 45 votantes. Às doze horas e trinta minutos, o Presidente Jarbas Passarinho suspendeu os trabalhos, antes convocando sua continuação para as quatorze horas, do dia treze de outubro de mil novecentos e oitenta e sete. Às quatorze horas e cinquenta e seis minutos, do dia treze de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, o 2º Vice-Presidente Brandão Monteiro declarou reaberta a reunião, concedendo a palavra, para uma comunicação, ao Constituinte Eraldo Tinoco; **124ª votação:** Destaque nº 4283-87, do Senhor Nelson Friedrich – Emenda nº ES-34358-1, modificativa do inciso XIV, art. 6º, do Substitutivo nº 2; autores: Geraldo Campos e outros; encaminhamento: dispensado, considerando já ter ocorrido no dia dez do mesmo mês; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 40 votos favoráveis e 28 contrários; **125ª votação:** Destaque nº 4378-87 – Emenda nº 33745-9, modificativa do inciso XIV, art. 6º, do Substitutivo nº 2; autor: Ademir Andrade; encaminhamento: favorável, do autor; resultado: aprovado, com 53 votos favoráveis e 30 contrários; **126ª votação:** Destaque nº 0023-87 – Emenda nº ES-28845-8, modificativa do inciso XV, art. 6º, do Substitutivo nº 2; autor: Floriceno Paixão; encaminhamento: favorável, do autor, contraditado por Gerson Pares; resultado: rejeitado, com 49 votos contrários e 28 favoráveis; **127ª votação:** Destaque nº 3869-87 – Emenda nº ES-25792-7, modificativa do inciso XV, art. 6º, do Substitutivo nº 2; autor: Gastone Righi; encaminhamento: favorável, do autor; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 43 votos contrários e 32 favoráveis. Às dezesseis horas e dois minutos, deixou a Presidência o Constituinte Jarbas Passarinho, assumindo-a o titular Afonso Arinos; **128ª votação:** Destaque nº 0352-87 – Emenda nº ES-23084-1, modificativa do inciso XVI, art. 6º, do Substitutivo nº 2; autor: Mário Maia; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de José Lourenço; resultado: rejeitado, com 58 votos contrários, 18 favoráveis e 01 abstenção; **129ª votação:** Destaque nº 2244-87 – Emenda nº ES-27066-4, modificativa do inciso XVI, art. 6º, do Substitutivo nº 2; autora: Irma Passoni; encaminhamento: favorável, de Cristina Tavares, José Maria Eymael e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: aprovado, com 65 votos favoráveis e 13 contrários; **130ª votação:** Destaque nº 3963-87 – Emenda nº ES-26792-2, modificativa do inciso I, art. 6º, do Substitutivo nº 2; autor: José Maria Eymael; encaminhamento: favorável, do autor; resultado: aprovado, com 62 votos favoráveis e 22 contrários; **131ª votação:** Destaque nº 6129-87 – Emenda nº ES-1263-4, modificativa do inciso XVIII, art. 6º, do Substitutivo nº 2; autor: Antônio Carlos Konder Reis; encaminhamento: favorável, do autor, contraditado por Luiz Salomão; resultado: rejeitado, com 47 votos contrários e 26 favoráveis; **132ª votação:** Destaque nº 8044-87, do Senhor Roberto Balestra – Emenda nº ES-27090-7, substitutiva dos incisos XVIII e XIX, art. 6º, do Substitutivo nº 2; autor: Antonio Carlos

Mendes Thame; encaminhamento: favorável, do autor; resultado: rejeitado, com 61 votos contrários e 17 favoráveis; **133ª votação:** Destaque nº 3176-87, supressivo do inciso XXI, art. 6º, do Substitutivo nº 2; autor: José Lins; encaminhamento: favorável, do autor e de Ricardo Izar, e contrário de Abigail Feitosa, Rose de Freitas e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: rejeitado, com 55 votos contrários e 14 favoráveis; **134ª votação:** Destaque nº 3177-87, supressivo do inciso XXIII, art. 6º, do Substitutivo nº 2; autor: José Lins; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de Oswaldo Lima Filho e Virgildásio de Senna; resultado: rejeitado, com 47 votos contrários e 14 favoráveis. Às vinte horas e quarenta e quatro minutos, o Presidente Jarbas Passarinho suspendeu os trabalhos, antes convocando sua continuação para o dia quatorze de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, às quatorze horas e trinta minutos. Às quatorze horas e quarenta e seis minutos, do dia quatorze de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o 1º Vice-Presidente Aluizio Campos declarou reaberta a reunião, tendo comunicado ao Plenário o resultado do trabalho de votação, no período compreendido entre vinte e quatro de setembro a dez de outubro do ano em curso; **135ª votação:** Destaque nº 1553-87 – Emenda nº 1P-02597-4, modificativa do art. 6º, do Substitutivo nº 2; autor: Olívio Dutra; encaminhamento: favorável, do autor e de Cristina Tavares, e contrário de Egídio Ferreira Lima e do Relator Bernardo Cabral; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 40 votos contrários e 23 favoráveis. Às quinze horas e dois minutos, o Constituinte Aluizio Campos deixou a Presidência dos trabalhos, assumindo-a o 3º Vice-Presidente Jarbas Passarinho; **136ª votação:** Destaque nº 5757-87 – Emenda nº ES-30879-3, aditiva de expressão ao inciso XXIII, art. 6º, do Substitutivo nº 2; autor: Carlos Alberto Caó; encaminhamento: favorável, de Luiz Salomão; resultado: rejeitado, com 51 votos contrários e 27 favoráveis; **137ª votação:** Destaque nº 1395-87 – Emenda nº ES-22193-1, aditiva de inciso ao art. 6º, do Substitutivo nº 2; autor: Nelson Carneiro; encaminhamento: favorável, do autor; resultado: aprovado, com 59 votos favoráveis e 25 contrários. Às quinze horas e cinquenta e seis minutos, deixou a Presidência dos trabalhos o Constituinte Jarbas Passarinho, assumindo-a o 4º Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso; **138ª votação:** Destaque nº 5937-87, aditivo de inciso ao art. 6º do Substitutivo nº 2; autor: Eduardo Jorge; encaminhamento: favorável do autor; resultado: rejeitado, com 47 votos contrários e 40 favoráveis; **139ª votação:** Destaque nº 0111-87 – Emenda nº ES-32949-9, aditiva de inciso ao art. 6º, do Substitutivo nº 2; autor: Paulo Paim; encaminhamento: favorável, de Plínio Arruda Sampaio, e contrário do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 54 votos favoráveis e 36 contrários. O Presidente Fernando Henrique Cardoso, em seguida, concedeu a palavra ao Relator Bernardo Cabral, que leu expediente no qual propunha nova sistemática de apreciação da matéria constitucional, estabelecendo o critério da proporcionalidade das representações partidárias na seleção dos destaques a serem votados. O documento é subscrito, também, pelos Relatores Adjuntos Adolfo Oliveira, Antônio Carlos Konder Reis e José Fogaça. O Presidente Fernando Henrique Cardoso, na oportunidade, comunicou que encaminharia a sugestão para uma reunião conjunta da Mesa da Comissão com as Lideranças Partidárias, antes de submetê-la a qualquer decisão do Plenário; **140ª votação:** Destaque nº 0120-87 – Emenda nº ES-32975-8, aditiva de inciso ao art. 6º, do Substitutivo nº 2; autor: Paulo Paim; encaminhamento: favorável, de José Paulo Bisol, Joaquim Bevilacqua e do Relator Bernardo Cabral, e contrário de Egídio Ferreira Lima e Gerson Peres; resultado: rejeitado, com 47 votos contrários, 35 favoráveis e 01 abstenção; **141ª votação:** Destaque nº 0121-87 – Emenda nº 32976-6, aditiva de inciso ao art. 6º, do Substitutivo

nº 2; autor: Paulo Paim; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: aprovado, com 51 votos favoráveis e 27 contrários; **142ª votação:** Destaque nº 6130-87 – Emenda nº ES-28560-2, aditiva de incisos ao art. 6º, do Substitutivo nº 2; autor: Antônio Carlos Konder Reis; encaminhamento: favorável, do autor; resultado: aprovado, com 48 votos favoráveis e 30 contrários; **143ª votação:** Destaque nº 3028-87 – Emenda nº ES-32358-0, modificativo do § 1º, art. 6º, do Substitutivo nº 2; autor: José Geraldo; encaminhamento: favorável, do autor, contraditado por Mário Lima; resultado: rejeitado, com 50 votos contrários a 18 favoráveis. Às vinte horas e vinte e cinco minutos, o Presidente Jarbas Passarinho suspendeu os trabalhos, antes convocando sua continuação para as nove horas do dia quinze de outubro de mil novecentos e oitenta e sete. Às nove horas e vinte e cinco minutos, do dia quinze de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental o 1º Vice-Presidente Aluizio Campos declarou reaberta a reunião, tendo comunicado ao Plenário que, em virtude de decisão adotada no dia anterior, pela Presidência da Comissão, na pessoa do Senador Fernando Henrique Cardoso, quanto à proposta apresentada pelo Relator Bernardo Cabral, ficou acertada a realização de uma reunião para a data corrente, entre quatorze e quatorze horas e trinta minutos, entre as lideranças partidárias, no Gabinete da Liderança do PMDB, ficando a cargo do Constituinte Euclides Scalco os convites para os demais líderes, ao encontro, antes do reinício dos trabalhos previsto para às quinze horas; **144ª votação:** Destaque nº 1912-87, do Senhor Luiz Inácio Lula da Silva – Emenda nº 1P-02582-6, modificativa do § 2º, art. 6º do Substitutivo nº 2; autor: Plínio Arruda Sampaio; encaminhamento: favorável, do autor e de Artur da Távola, e contrário de José Maria Eymael, Sandra Cavalcanti e do Relator Bernardo Cabral; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 34 votos contrários e 28 favoráveis; **145ª votação:** Destaque nº 2915-87 – Emenda nº ES-25671-8, supressiva do § 3º, art. 6º, do Substitutivo nº 2; autor: Eliel Rodrigues; encaminhamento: favorável, do autor, contraditado por Ademir Andrade; resultado: rejeitado, com 59 votos contrários e 10 favoráveis. Às dez horas e quarenta e dois minutos, o Constituinte Aluizio Campos deixou a Presidência dos trabalhos, assumindo-a o 4º Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso; **146ª votação:** Destaque nº 1099-87, substitutivo do § 3º, art. 6º, do Substitutivo nº 2; autor: Vilson Souza; encaminhamento: favorável, de José Tavares, e contrário de Gastone Righi; resultado: aprovado, com 68 votos favoráveis e 07 contrários. Às onze horas e vinte e oito minutos, deixou a Presidência o Constituinte Fernando Henrique Cardoso, assumindo-a o 2º Vice-Presidente Brandão Monteiro; **147ª votação:** Destaque nº 0811-87, supressivo do § 4º, art. 6º, do Substitutivo nº 2; autor: Haroldo Lima; encaminhamento: favorável, do autor e de José Serra, e contrário de José Maria Eymael e do Relator Bernardo Cabral; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 38 votos favoráveis e 36 contrários; **148ª votação:** Destaque nº 1517-87 – Emenda nº 1P-03269-5, aditiva de incisos ao art. 7º, do Substitutivo nº 2; autora: Benedita da Silva; encaminhamento: favorável, da autora, de Cristina Tavares e do Relator Bernardo Cabral; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 36 votos contrários e 33 favoráveis. Às treze horas e sets minutos, o Presidente Brandão Monteiro suspendeu os trabalhos, antes convocando sua continuação para as quinze horas do mesmo dia quinze de outubro de mil novecentos e oitenta e sete. Às quinze horas e quatorze minutos, do dia quinze de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental o Presidente Aluizio Campos declarou reaberta a reunião; **149ª votação:** Destaque nº 3712-87 – Emenda nº ES-21878-6, modificativa do art. 8º, do Substitutivo nº 2; autor: Vicente Bogo;

encaminhamento: favorável, do autor e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 71 votos favoráveis e 09 contrários; **150ª votação:** Destaque nº 1885-87 – Emenda nº ES-29798-8, substitutiva do art. 9º, do Substitutivo nº 2; autor: Luiz Inácio Lula da Silva; encaminhamento: favorável, do autor e de José Genoíno, e contrário de Roberto Freire, Mário Lima e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: rejeitado, com 83 votos contrários e 05 favoráveis; **151ª votação:** Destaque nº 6433-87 – Emenda nº ES-34514-1, substitutiva do art. 9º, do Substitutivo nº 2; autor: Geraldo Campos; encaminhamento: favorável, do autor e de Haroldo Lima, e contrário de Carlos Chiarelli e Luiz Inácio Lula da Silva; resultado: aprovado, com 63 votos favoráveis, 19 contrários e 01 abstenção. Às dezessete horas e quarenta e quatro minutos, deixou a presidência dos trabalhos o Constituinte Aluizio Campos, sendo substituído pelo 2º Vice-Presidente Brandão Monteiro que, às dezoito horas e quatorze minutos cedeu o lugar ao 3º Vice-Presidente Jarbas Passarinho; **152ª votação:** Destaque nº 0418-87, supressivo de expressão do § 4º, art. 9º, do Substitutivo nº 2; autor: Luiz Inácio Lula da Silva; encaminhamento: favorável, de Roberto Freire; resultado: prejudicado; por falta de **quorum** qualificado, com 45 votos contrários e 32 favoráveis; **153ª votação:** Destaque nº 5586-87 – Emenda nº ES-26029-4, modificativa do § 4º, art. 9º, do Substitutivo nº 2; autor: Gastone Righi; encaminhamento: favorável, do autor; resultado: rejeitado, com 52 votos contrários e 23 favoráveis. Às dezenove horas e quarenta minutos, o Constituinte Jarbas Passarinho deixou a Presidência dos trabalhos, assumindo-a o 4º Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso; **154ª votação:** Destaque nº 0136-87, do Senhor Paulo Paim – Emenda nº ES-34357-2, aditiva ao art. 9º, do Substitutivo nº 2; autor: Floriceno Paixão e outros; encaminhamento: favorável, de Luiz Inácio Lula da Silva, e contrário de Ricardo Fiuza e Edmilson Valentim; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 45 votos contrários e 31 favoráveis. Às vinte horas e trinta e seis minutos, o Presidente Fernando Henrique Cardoso suspendeu os trabalhos, antes, convocando sua continuação para as nove horas do dia dezesseis de outubro de mil novecentos e oitenta e sete. Às nove horas e cinqüenta e dois minutos, do dia dezesseis de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o 3º Vice-Presidente Jarbas Passarinho declarou reaberta a reunião; **155ª votação:** Destaque nº 0138-87, do Senhor Paulo Paim – Emenda nº ES-34359-9, aditiva ao art. 9º, do Substitutivo nº 2; autor: Floriceno Paixão e outros; encaminhamento: favorável, de José Genoíno e Nelson Friedrich, e contrário de Celso Dourado e Gerson Peres; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 45 votos contrários, 25 favoráveis e 01 abstenção; **156ª votação:** Destaque nº 1411-87 – Emenda nº 1P-20783-5, aditiva de artigos ao Título II, do Substitutivo nº 2; autor: Nelson Carneiro; encaminhamento: favorável, do autor, de Nelson Jobim e do Relator Bernardo Cabral, e contrário de Luiz Inácio Lula da Silva; resultado: aprovado, com 84 votos favoráveis e 03 contrários. Às onze horas e vinte minutos, o Constituinte Jarbas Passarinho deixou a Presidência dos trabalhos, sendo substituído pelo 4º Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso, que comunicou ao Plenário o resultado de conversação com os técnicos encarregados do painel eletrônico de votação, tendo ficado acertado um treinamento para adaptação ao sistema, ainda durante a reunião do dia; **157ª votação:** Destaque nº 3184-87 – Emenda nº ES-34447-1, aditiva de § ao art. 9º, do Substitutivo nº 2; autor: José Lins; encaminhamento: favorável, do autor e de Paulo Ramos; resultado: aprovado, com 47 votos favoráveis e 37 contrários; **158ª votação:** Destaque nº 0420-87, supressivo do § 2º, art. 10, do Substitutivo nº 2; autor: Luiz Inácio Lula da Silva; encaminhamento: favorável, de Jorge Hage, e contrário de Egídio Ferreira Lima e do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado com 63 votos contrários e 23 favoráveis. Às treze horas e quinze minutos, o Presidente Fernando Henrique Cardoso suspendeu os trabalhos, antes convocando sua continuação para as quinze horas do mesmo dia. Às quinze horas e dezoito minutos, havendo número regimental, o 3º Vice-Presidente Jarbas Passarinho declarou reaberta a reunião; **159ª votação:** Destaque nº 0421-87, supressivo do inciso II, § 4º, art. 11, do Substitutivo nº 2; autor: Luiz Inácio Lula da Silva; encaminhamento: favorável, de José Genoíno e José Paulo Bisol, e contrário de Eraldo Tinoco, Gastone Righi e do Relator Bernardo Cabral. Às dezessete horas e vinte e dois minutos, o Presidente Jarbas Passarinho comunicou o início do "teste" do Sistema Eletrônico de Votação, que foi concluído às dezessete horas e quarenta e dois minutos, quando assumiu a Presidência dos trabalhos o 4º Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso; **160ª votação:** Destaque nº 5254-, supressivo de expressão do **caput**, art. 13, do Substitutivo nº 2; autor: Prisco Viana; encaminhamento: favorável, do autor e de José Thomaz Nonô, e contrário de Luiz Salomão e Nelson Jobim; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 44 votos contrários e 33 favoráveis; **161ª votação:** Destaque nº 0094-87 – Emenda nº ES-22910-9, modificativa do § 1º, art. 13, do Substitutivo nº 2; autor: Hermes Zaneti; encaminhamento: favorável, do autor, de Nelson Jobim e do Relator-Adjunto José Fogaça, e contrário de Gastone Righi e Prisco Viana; resultado: aprovado, com 58 votos favoráveis, 22 contrários e 02 abstenções; **162ª votação:** Destaque nº 2335-87 – Emenda nº 1P-11825-5, modificativa do § 1º, art. 13, do Substitutivo nº 2; autor: Paulo Delgado; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de José Lourenço e Gerson Peres; resultado: rejeitado, com 63 votos contrários e 10 favoráveis; **163ª votação:** Destaque nº 4190-87 – Emenda nº ES-23585-1, modificativa do § art. 1º, do Substitutivo nº 2; autor: Octávio Elísio; encaminhamento: favorável, do autor, contraditado por Gerson Peres; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado com 39 votos favoráveis e 29 contrários. Às vinte horas e quinze minutos, o Presidente Fernando Henrique Cardoso suspendeu os trabalhos, antes convocando sua continuação para as nove horas do dia dezessete de outubro de mil novecentos e oitenta e sete. Às nove horas e quarenta e dois minutos, do dia dezessete de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o 3º Vice-Presidente Jarbas Passarinho declarou reaberta a reunião; **164ª votação:** Destaque nº 2986-87, supressivo do § 2º, art. 13, do Substitutivo nº 2; autor: Nelton Friedrich; encaminhamento: favorável, de Paulo Ramos e Celso Dourado, e contrário de Oswaldo Lima Filho e José Lourenço; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 39 votos contrários e 21 favoráveis; **165ª votação:** Destaque nº 4142-87 – Emenda nº ES-28895-4, modificativa do § 3º, art. 13, do Substitutivo nº 2; autor: Humberto Lucena; encaminhamento: favorável, do autor e de Ademir Andrade, e contrário de Nelson Jobim; resultado: rejeitado, com 47 votos contrário e 24 favoráveis; **166ª votação:** Destaque nº 41699-87, supressivo do inciso III, § 3º, art. 3º, do Substitutivo nº 2; autor: Euclides Scalco; encaminhamento: favorável, de Antônio Britto e Nelson Carneiro, e contrário de Bonifácio de Andrada e do Relator Bernardo Cabral; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 39 votos favoráveis e 30 contrários; **167ª votação:** Destaque nº 4699-87, supressivo do inciso IV, § 3º, art. 13 do Substitutivo nº 2; autor: Euclides Scalco; encaminhamento: favorável, do autor; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 36 votos favoráveis e 32 contrários; **168ª votação:** Destaque nº 4699-87, supressivo do inciso V, § 3º, art. 13, do Substitutivo nº 2; autor: Euclides Scalco; encaminhamento: favorável, de Egídio Ferreira Lima e Paes Landim; resultado: aprovado, com 65 votos favoráveis, 02 contrários e 02 abstenções; **169ª**

votação: Destaque nº 8365-87 – Emenda nº ES-33686-0, modificativa do § 3º, art. 13, do Substitutivo nº 2; autor: Paes Landim; encaminhamento: favorável, do autor e contrário de Pimenta da Veiga; resultado: rejeitado, com 48 votos contrários, 19 favoráveis e 01 abstenção; **170ª votação:** Destaque nº 2318-87 – Emenda nº 1P-08344-3, modificativa do § 4º, art. 13, do Substitutivo nº 2; autor: Paulo Delgado; encaminhamento: favorável, do autor e de Antônio Mariz, e contrário de Gerson Peres, Eraldo Tinoco e do Relator Bernardo Cabral; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 37 votos contrários e 28 favoráveis. Às treze horas e quatro minutos, o Presidente Fernando Henrique Cardoso suspendeu os trabalhos, antes convocando sua continuação para as quatorze horas e trinta minutos do dia dezoito de outubro de mil novecentos e oitenta e sete. Às quatorze horas e cinquenta minutos do dia dezoito de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o 4º Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso declarou reaberta a reunião, tendo comunicado ao Plenário o resultado de reunião havida pela manhã, daquele dia, com as lideranças partidárias, quando ficou decidido que, para agilizar o processo de votação da matéria constitucional, seria analisada a possibilidade de redução dos destaques para apenas dez por cento, de acordo com quantitativos percentuais propostos para cada partido político. Falaram sobre a comunicação do Presidente os Constituintes Carlos Sant'Anna, Luiz Alberto Rodrigues, Brandão Monteiro, Gastone Righi, Tadeu França, João Menezes e José Ulisses de Oliveira; **171ª votação:** Destaque nº 4189-87 – Emenda nº ES-23354-8, modificativa do § 4º, art. 13, do Substitutivo nº 2; autor: Octávio Elísio; encaminhamento: favorável, do autor, contraditado por Gastone Righi; resultado: aprovado, com 70 votos favoráveis e 06 contrários; **172ª votação:** Destaque nº 6720-87 – Emenda número ES-21982-1, modificativa do § 5º, art. 13, do Substitutivo nº 2; autor: Luiz Alberto Rodrigues; encaminhamento: favorável, do autor e de Abigail Feitosa; resultado: rejeitado, com 65 votos contrários e 19 favoráveis; **173ª votação:** Destaque nº 6814-87 – Emenda nº ES-31880-2, modificativa do § art. 13, do Substitutivo nº 2; autor: Alfredo Campos; encaminhamento: favorável, de Nelson Jobim contraditado por Gerson Peres; resultado: aprovado, com 65 votos favoráveis e 15 contrários; **174ª votação:** Destaque nº 1106-87 – Emenda nº 1P11345-8, modificativa do § 7º, art. 13 do Substitutivo nº 2; autor: Vilson Souza; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 67 votos favoráveis e 12 contrários. Às dezessete horas, o Constituinte Fernando Henrique Cardoso deixou a Presidência dos trabalhos, assumindo-a o 2º Vice-Presidente Brandão Monteiro; **175ª votação:** Destaque nº 7222-87, supressivo do § 8º, art. 13 do Substitutivo nº 2; autor: José Richa; encaminhamento: favorável, do autor e de Paulo Ramos, e contrário de Prisco Viana; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 46 votos favoráveis e 28 contrários; **176ª votação:** Destaque nº 0265-87 do Senhor José Genoíno – Emenda nº ES-33000-4, modificativa do § 8º, art. 13 do Substitutivo nº 2; autor: José Carlos Sabóia; encaminhamento: favorável, de Paulo Ramos; resultado: rejeitado, com 52 votos contrários e 25 favoráveis; **177ª votação:** Destaque nº 2332-87 – Emenda nº 1P-07650-1, modificativa do § 8º, art. 13 do Substitutivo nº 2; autor: Paulo Delgado; encaminhamento: favorável, do autor e de Lysâneas Maciel, e contrário do Relator-Adjunto Antônio Carlos Konder Reis; resultado: rejeitado, com 57 votos contrários e 23 favoráveis; **178ª votação:** Destaque nº 3870-87 – Emenda nº ES-26031-6, supressiva do § 9º, art. 13 do Substitutivo nº 2; autor: Gastone Righi; encaminhamento: favorável, do autor e de Francisco Rossi, e contrário de Antônio Britto e Gerson Peres; resultado: rejeitado, com 75 votos contrários e 04 favoráveis; **179ª votação:** Destaque nº 8151-87, do Senhor Haroldo Sabóia – Emenda nº ES-22627-4, modi-

ficativa do § 9º, art. 13 do Substitutivo nº 2; autor: Felipe Mendes; encaminhamento: favorável, de Antônio Mariz e Nelson Jobim, e contrário de Gastone Righi; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 40 votos contrários, 40 favoráveis e 02 abstenções; **180ª votação:** Destaque nº 6140-87, aditivo de expressão ao § 9º, art. 13 do Substitutivo nº 2; autor: Antônio Carlos Konder Reis; encaminhamento: favorável, do autor, contraditado por Gerson Peres; resultado: aprovado, com 47 votos favoráveis e 34 contrários. Às dezoito horas e cinquenta e oito minutos, o Constituinte Brandão Monteiro deixou a Presidência dos trabalhos, assumindo-a o 4º Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso; **181ª votação:** Destaque nº 6300-87, supressivo do § 11, art. 13 do Substitutivo nº 2; autor: Bonifácio de Andrada; encaminhamento: favorável, do autor; resultado: aprovado, com 62 votos favoráveis, 14 contrários e 03 abstenções; **182ª votação:** Destaque nº 6715-87 – Emenda nº ES-30373-2, aditiva de § ao art. 13 do Substitutivo nº 2; autor: Vasco Alves; encaminhamento: favorável de Paulo Ramos, e contrário do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 60 votos contrários, 19 favoráveis e 01 abstenção; **183ª votação:** Destaque nº 4798-87 – Emenda nº ES-33329-1, substitutiva do art. 15 do Substitutivo nº 2; autor: Egídio Ferreira Lima; encaminhamento: favorável, do autor, contraditado por Prisco Viana; resultado: aprovado, com 70 votos favoráveis e 10 contrários; **184ª votação:** Destaque nº 6227-87 – Emenda nº 1P-09376-7, aditiva de alínea, onde couber, ao Capítulo II, Título II, do Substitutivo nº 2; autor: Jorge Hage; encaminhamento: favorável, do autor, contraditado pelo Relator Bernardo Cabral; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 45 votos contrários e 27 favoráveis. Às vinte horas e quatorze minutos, o Presidente Fernando Henrique Cardoso suspendeu os trabalhos, antes convocando sua continuação para as quatorze horas e trinta minutos do dia vinte de outubro de mil novecentos e oitenta e sete. Às quinze horas e quatro minutos do dia vinte de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o 4º Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso declarou reaberta a reunião; **185ª votação:** Destaque nº 7195-87 – Emenda nº ES-33996-6, substitutiva do Título II, Capítulo V, do Substitutivo nº 2; autores: José Richa e outros; resultado: aprovado, com 70 votos favoráveis e 17 contrários; **186ª votação:** Destaque nº 3539-87 – Emenda nº 1P-18875-0, substitutiva do art. 16 do Substitutivo nº 2; autor: Roberto Freire; encaminhamento: favorável, de Carlos Sant'Anna, e contrário de Prisco Viana; resultado: aprovado, com 72 votos favoráveis, 16 contrários e 03 abstenções; **187ª votação:** Destaque nº 0821-87, supressivo das expressões "manutenção do registro e"; "condicionados à votação obtida" e "complementar" do inciso X, art. 16 do Substitutivo nº 2; autor: Haroldo Lima; encaminhamento: favorável: de Pimenta da Veiga; resultado: aprovado, com 58 votos favoráveis, 26 contrários e 05 abstenções; **188ª votação:** Destaque nº 5384-87 – Emenda nº ES-31634-6, modificativa do inciso IX, art. 16 do Substitutivo nº 2, autor: Carlos Chiarelli; encaminhamento: favorável, de Haroldo Lima, e contrário de Carlos Sant'Anna; resultado: aprovado, com 65 votos favoráveis, 23 contrários e 02 abstenções. Durante o pronunciamento do Senhor Mário Maia, o 4º Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso deixou a Presidência dos trabalhos, assumindo-a o 2º Vice-Presidente Brandão Monteiro; **189ª votação:** Destaque nº 4712-87, do Senhor Euclides Scalco – Emenda nº ES-33984-2, aditiva de expressão ao parágrafo único, art. 26, Título II, do Substitutivo nº 2; autores: Antônio Mariz e Nelson Friedrich; encaminhamento: favorável, do autor; resultado: aprovado, com 89 votos favoráveis; **190ª votação:** Destaque nº 0251-87, do Senhor Lysâneas Maciel – Emenda nº ES-34045-0, aditiva ao Título II do Substitutivo nº 2; autores: Haroldo Sabóia e outros; encaminhamento: favorável, de Lysâneas Maciel e José Paulo Bisol, e contrário do Relator-Adjunto Antônio Carlos Kon-

der Reis; resultado: rejeitado, com 61 votos contrários a 30 favoráveis. Durante a chamada nominal da votação do Destaque nº 0251-87, o 2º Vice-Presidente Brandão Monteiro deixou a Presidência dos trabalhos, assumindo-a o 3º Vice-Presidente Jarbas Passarinho; **191ª votação:** Destaque nº 0975-87 – Emenda nº ES-32069-6, substitutiva ao Título II, do Substitutivo nº 2; autor: José Paulo Bisol; encaminhamento: favorável, do autor e de Nilton Friedrich, e contrário de Egídio Ferreira Lima e de Gastone Righi; resultado, rejeitado, com 53 votos contrários 31 favoráveis. Às vinte horas e vinte e cinco minutos, o Presidente Jarbas Passarinho suspendeu os trabalhos, antes convocando sua continuação para as quatorze horas do dia vinte e um de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, para votação do **Título III** do Substitutivo nº 2. Às quatorze horas e trinta e dois minutos do dia vinte e um de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, foi constatada a presença dos seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Adolfo Oliveira, Afonso Arinos, Alcení Guerra, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Aloysio Chaves, Aluizio Campos, Antônio Britto, Antônio Farias, Antônio Carlos Konder Reis, Antônio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Brandão do Monteiro, Carlos Chiarelli, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Christóvam Chiaradia, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Eraldo Tinoco, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Floriceno Paixão, Francisco Benjamim, Francisco Pinto, Francisco Rossi, Gastone Righi, Gerson Peres, Haroldo Lima, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, Inocêncio Oliveira, Jamil Haddad, Jarbas Passarinho, João Calmon, João Herrmann Neto, Joaquim Beviláqua, José Fogaça, José Freire, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Jorge, José Lins, José Lourenço, José Luiz Maia, José Maurício, José Paulo Bisol, José Richa, José Santana de Vasconcellos, José Serra, José Thomaz Nonô, José Ulisses de Oliveira, Luís Eduardo, Luiz Inácio Lula da Silva, Lysâneas Maciel, Manoel Moreira, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilton Friedrich, Nilson Gibson, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Oswaldo Lima Filho, Paulo Pimentel, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Plínio Arruda Sampaio, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Ricardo Fiúza, Roberto Freire, Rodrigues Palma, Sandra Cavalcanti, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Virgílio Távora, Vivaldo Barbosa, Wilson Martins, Adylson Motta, Aécio Neves, Albano Franco, Aldo Arantes, Adroaldo Streck, Afif Domingos, Antônio Mariz, Beth Azize, Bocayuva Cunha, Bonifácio de Andrada, Chagas Rodrigues, Daso Coimbra, Délio Braz, Enoc Vieira, Euclides Scalco, Fernando Santana, Hugo Napoleão, Israel Pinheiro, João Agripino, João Nenezes, João Natal, Furtado Leite, Gilson Machado, Jofran Frejat, Jonas Pinheiro, Jorge Hage, José Carlos Grecco, José Costa, José Genóino, José Maranhão, José Maria Eymael, José Tavares, José Tinoco, Luiz Henrique, Luiz Salomão, Manuel Viana, Márcio Braga, Marcos Lima, Michel Temer, Miro Teixeira, Mozarildo Cavalcanti, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Ottomar Pinto, Paes Landim, Ricardo Izar, Roberto Balestra, Roberto Brant, Rose de Freitas, Simão Sessim, Sotero Cunha, Sólon Borges dos Reis, Valmir Campelo, Vicente Bogo, Vilson Souza e Ziza Valadares. Estiveram presentes, ainda, os Senhores Constituintes não integrantes da Comissão: Chico Humberto, Roberto D'Ávila, Paulo Delgado, Florestan Fernandes, Vitor Buaziz, Costa Ferreira, Matheus Iensen, Ubiratan Spinelli, Cunha Bueno e Luiz Alberto Rodrigues. Deixou de comparecer o Senhor Constituinte Francisco Dornelles. Havendo número regimental, o 2º Vice-Presidente Brandão Monteiro declarou reaberta a reunião; **192ª votação:** Título III, do Substitutivo nº 2, do Relator Bernardo Cabral, ressalvados os destaques; resultado: aprovado, com 80 votos; **193ª votação:** Destaque nº 1507-87 – Emenda nº ES-33224-4, modificativa do § 5º, art. 28; do art. 29, **caput**, e do art. 17, **caput**, do

Substitutivo nº 2; autores: Ottomar Pinto e Marluce Pinto; encaminhamento: favorável, do autor e de Gastone Righi, e contrário de Adylson Motta e Nelson Jobim; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 45 votos contrários, 38 favoráveis e 01 abstenção; **194ª votação:** Destaque nº 6184-87, supressivo do § 2º, art. 17 do Substitutivo nº 2; autor: Adylson Motta; encaminhamento: favorável, do autor e de Ottomar Pinto, e contrário de Michel Temer; resultado: rejeitado, com 56 votos contrários, 28 favoráveis e 01 abstenção; **195ª votação:** Destaque nº 3284-87 – Emenda nº ES-29777-5, aditiva ao § 3º, art. 17 do Substitutivo nº 2; autor: Virgílio Galassi; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de Aloysio Chaves; resultado: rejeitado, com 59 votos contrários e 21 favoráveis; **196ª votação:** Destaque nº 4032-87 – Emenda nº ES-32642-2, modificativa do § 3º, art. 17 do Substitutivo nº 2; autor: Gabriel Guerreiro; encaminhamento: favorável, do autor e de Nilso Sguarezi, e contrário de Israel Pinheiro; resultado: rejeitado, com 63 votos contrários e 23 favoráveis. Durante o pronunciamento do Constituinte Israel Pinheiro, deixou a Presidência o 2º Vice-Presidente Brandão Monteiro, assumindo-a o 3º Vice-Presidente Jarbas Passarinho; **197ª votação:** Destaque nº 4984-87 – Emenda nº ES-21469-1, modificativa do § 3º, art. 17 do Substitutivo nº 2; autor: Jamil Haddad; encaminhamento: favorável, do autor; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 42 votos contrários, 40 favoráveis e 01 abstenção; **198ª votação:** Destaque nº 5332-87 – Emenda nº ES-21231-1, modificativa do inciso II, art. 19, **caput**, do Substitutivo nº 2; autor: Virgildásio de Senna; encaminhamento: favorável, do autor e de Celso Dourado; resultado: rejeitado, com 65 votos contrários, 17 favoráveis e 01 abstenção; **199ª votação:** Destaque nº 5305-87, do Senhor Manoel Moreira – Emenda nº 1P-01904-4, modificativa do inciso IV, art. 19 do Substitutivo nº 2; autor: Renato Vianna; encaminhamento: favorável, do autor e de Nelson Carneiro; resultado: aprovado, com 80 votos favoráveis e 06 contrários; **200ª votação:** Destaque nº 3872-87 – Emenda nº ES-26045-6, modificativa do inciso VI, art. 19, **caput**, do Substitutivo nº 2; autor: Gastone Righi; encaminhamento: favorável, do autor e contrário de Luiz Salomão; resultado: rejeitado, com 76 votos contrários e 05 favoráveis; **201ª votação:** Destaque nº 4206-87, supressivo da expressão "de posse imemorial", no art. 19, inciso IX, do Substitutivo nº 2; autor: Euclides Scalco; encaminhamento: favorável, de Severo Gomes, e contrário de Gerson Peres; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 43 votos favoráveis e 40 contrários; **202ª votação:** Requerimento de Preferência para votação do Destaque nº 0276-87, do Senhor Haroldo Lima – Emenda nº ES-33022-5, modificativa do inciso X, art. 19 do Substitutivo nº 2; autores: Plínio Arruda Sampaio e outros; resultado: aprovado, com 47 votos favoráveis e 28 contrários; **203ª votação:** Destaque nº 0276-87, do Senhor Haroldo Lima – Emenda nº ES-33022-5, modificativa do inciso IX, art. 19 do Substitutivo nº 2; autores: Plínio Arruda Sampaio e outros; encaminhamento: favorável, do autor; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 43 votos contrários e 43 favoráveis. Às vinte horas e trinta minutos, o 4º Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso suspendeu os trabalhos, antes convocando sua continuação para o dia vinte e dois de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, às quatorze horas e trinta minutos. Às quatorze horas e cinquenta e oito minutos do dia vinte e dois de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o 2º Vice-Presidente Brandão Monteiro declarou reaberta a reunião; **204ª votação:** Destaque nº 0687-87 – Emenda nº ES-32414-4, modificativa do inciso IX, art. 19 do Substitutivo nº 2; autor: Brandão Monteiro; encaminhamento: favorável, de Nelson Jobim, e contrário de Gerson Peres e do Relator-Adjunto Antônio Carlos Konder Reis; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 46 votos contrários e 41 favoráveis; **205ª**

votação: Destaque nº 0757-87 – Emenda nº ES-33989-3, modificativa do inciso IX, art. 19 do Substitutivo nº 2; autor: José Carlos Sabóia; encaminhamento: favorável do autor; resultado: rejeitado, com 50 votos contrários e 42 favoráveis; **206ª votação:** Destaque nº 3656-87 – Emenda nº ES-30839-4, modificativa do inciso X, art. 19, do Substitutivo nº 2; autor: Oswaldo Lima Filho; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 66 votos contrários e 26 favoráveis. Às dezesseis horas e dois minutos, deixou a Presidência dos trabalhos o 2º Vice-Presidente Brandão Monteiro, assumindo-a o 3º Vice-Presidente Jarbas Passarinho; **207ª votação:** Destaque nº 4114-87 – Emenda nº ES-21830-1, aditiva de inciso ao art. 19 do Substitutivo nº 2; autor: Mendes Ribeiro; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 74 votos favoráveis, 13 contrários e 02 abstenções; **208ª votação:** Destaque nº 3186-87 – Emenda nº ES-34476-5, supressiva do § 1º, art. 19 do Substitutivo nº 2; autor: José Lins; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de Ademir Andrade, Pimenta da Veiga e do Relator-Adjunto Adolfo Oliveira; resultado: rejeitado, com 85 votos contrários e 05 favoráveis; **209ª votação:** Destaque nº 3367-87 – Emenda nº ES-26093-6, modificativa do § 1º, art. 19 do Substitutivo nº 2; autor: Prisco Viana; encaminhamento: favorável, do autor, de Nelson Carneiro e do Relator Bernardo Cabral, e contrário de José Serra; resultado: aprovado, com 80 votos favoráveis e 11 contrários; **210ª votação:** Destaque nº 1863-87 – Emenda nº ES-33640-1, modificativa do § 1º, art. 19 do Substitutivo nº 2; autor: Oswaldo Lima Filho; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de Sandra Cavalcanti e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: rejeitado, com 69 votos contrários, 04 favoráveis e 01 abstenção; **211ª votação:** Destaque nº 1509-87 – Emenda nº ES-34472-2, modificativa do § 2º, art. 19 do Substitutivo nº 2; autora: Marluce Pinto; encaminhamento: favorável, de Ottomar Pinto e Gastone Righi, e contrário de Carlos Sant'Anna e do Relato Adjunto José Fogaça; resultado: rejeitado, com 51 votos contrários, 26 favoráveis e 01 abstenção. Às dezoito horas e quinze minutos, deixou a Presidência dos trabalhos o 3º Vice-Presidente Jarbas Passarinho, assumindo-a o 4º Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso; **212ª votação:** Destaque nº 4314-87 – Emenda nº ES-22512-0, modificativa do § 1º, art. 19 do Substitutivo nº 2; autor: Paulo Macarini; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de Gerson Peres e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: rejeitado, com 64 votos contrários e 17 favoráveis; **213ª votação:** Destaque nº 7796-87 – Emenda nº ES-31654-1, modificativa do § 2º, art. 19 do Substitutivo nº 2; autor: Giovanni Masini; resultado: aprovado, com 71 votos favoráveis e 09 contrários; **214ª votação:** Destaque nº 0740-87 – Emenda nº ES-34458-7, modificativa do inciso IV, art. 20 do Substitutivo nº 2; autor: Sigmaringa Seixas; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 49 votos contrários e 27 favoráveis; **215ª votação:** Destaque nº 1018-87 – Emenda nº ES-23188-0, aditiva ao inciso IV, art. 20 do Substitutivo nº 2; autor: Vilson Souza; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 54 votos favoráveis, 16 contrários e 02 abstenções; **216ª votação:** Destaque nº 7173-87 – Emenda nº ES-21614-7, modificativa do inciso VI, art. 20 do Substitutivo nº 2; autor: Itamar Franco; encaminhamento: favorável, de Nelson Wedekin, e contrário de Ottomar Pinto e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: rejeitado, com 62 votos contrários, 14 favoráveis e 01 abstenção. Às vinte horas e trinta e cinco minutos, o Presidente Fernando Henrique Cardoso suspendeu os trabalhos, antes convocando sua continuação para o dia seguinte, vinte três de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, às dez horas. Às dez horas e trinta e seis minutos do dia vinte e três de outubro de mil novecentos

e oitenta e sete, havendo número regimental, o 3º Vice-Presidente Jarbas Passarinho declarou reaberta a reunião; **217ª votação:** Destaque nº 1382-87 – Emenda nº ES-27101-6, modificativa do inciso VIII, art. 20 do Substitutivo nº 2; autor: Nelson Carneiro; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: aprovado, com 50 votos favoráveis e 04 contrários; **218ª votação:** Destaque nº 3798-87, supressivo do inciso XV, art. 20 do Substitutivo nº 2; autor: Florestan Fernandes; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de Nelson Jobim e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: rejeitado, com 58 votos contrários e 06 favoráveis; **219ª votação:** Destaque nº 0494-87 – Emenda nº ES-23984-8, modificativa do inciso XV, art. 20 do Substitutivo nº 2; autor: José Genoíno; encaminhamento: favorável, de Artur da Távola e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: aprovado, com 67 votos favoráveis, 05 contrários e 01 abstenção. Às onze horas e oito minutos, o 3º Vice-Presidente Jarbas Passarinho suspendeu os trabalhos, antes convocando sua continuação para às treze horas, no mesmo local. Às quatorze horas e quarenta e quatro minutos do dia vinte e três de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o 3º Vice-Presidente Jarbas Passarinho declarou reaberta a reunião; **220ª votação:** Destaque nº 2807-87 – Emenda nº ES-28380-4, supressiva de expressões do inciso XXI, art. 20 do Substitutivo nº 2; autor: Farabulini Júnior; encaminhamento: favorável, de Gastone Righi, de José Tavares e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: aprovado, com 65 votos favoráveis. Às quinze horas e vinte minutos, deixou a Presidência dos trabalhos o 3º Vice-Presidente Jarbas Passarinho, assumindo-a o 4º Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso; **221ª votação:** Destaque nº 4242-87, que suprime o inciso XXIV, art. 20 do Substitutivo nº 2; autor: Gabriel Guerreiro; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de Ademir Andrade; resultado: rejeitado, com 62 votos contrários, 15 favoráveis e 01 abstenção; **222ª votação:** Destaque nº 8355-87, supressivo do parágrafo único do art. 20 do Substitutivo nº 2; autor: Paes Landim; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de Antônio Britto; resultado: rejeitado, com 63 votos contrários e 08 favoráveis; **223ª votação:** Destaque nº 3.155-87 – Emenda nº ES-22697-5, aditiva do inciso XXIV ao art. 20 do Substitutivo nº 2; autor: Lezio Sathler; encaminhamento: favorável, de Egídio Ferreira Lima, e contrário de Bocayuva Cunha; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 45 votos contrários e 18 favoráveis; **224ª votação:** Destaque nº 1888-87 – Emenda nº 1P-17247-1, aditiva do inciso XI ao art. 20 do Substitutivo nº 2; autor: Luiz Inácio Lula da Silva; encaminhamento: favorável, de José Genoíno; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 34 votos contrários, 27 favoráveis e 03 abstenções. Às dezessete horas e oito minutos, deixou a Presidência dos trabalhos o 4º Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso, assumindo-a o 1º Vice-Presidente Aluizio Campos; **225ª votação:** Destaque nº 5122-87, modificativo do inciso XX, art. 21 do Substitutivo nº 2; autor: Celso Dourado; encaminhamento: favorável, do autor e de Oswaldo Lima Filho, e contrário de Antônio Britto, Gastone Righi e do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 49 votos contrários, 22 favoráveis e 01 abstenção. Às dezoito horas e doze minutos, deixou a Presidência dos trabalhos o 1º Vice-Presidente Aluizio Campos, assumindo-a o 4º Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso; **226ª votação:** Destaque nº 4254-87, do Senhor Manoel Moreira – Emenda nº ES-23866-3, aditiva de inciso ao art. 21 do Substitutivo nº 2; autor: Nilson Gibson; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: aprovado, com 55 votos favoráveis, 17 contrários e 01 abstenção; **227ª votação:** Destaque nº 4256-87, do Senhor Manoel Moreira – Emenda nº ES-23860-4, aditiva de inciso ao art. 21 do Substitutivo nº 2; autor: Nilson Gibson; encaminhamento: favorável, de Manoel

Moreira, de Gerson Peres e do Relator-Adjunto José Fogaça, e contrário de Virgildásio de Senna; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 46 votos favoráveis, 24 contrários e 02 abstenções; **228ª votação:** Destaque nº 6872-87 – Emenda nº ES-34529-0, modificativo do parágrafo único, art. 21 do Substitutivo nº 2; autor: Fernando Henrique Cardoso; encaminhamento: favorável, de Nelson Jobim e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: aprovado, com 57 votos favoráveis, 09 contrários e 03 abstenções; **229ª votação:** Destaque nº 3251-87 – Emenda nº ES-22352-6, aditiva de parágrafo ao art. 22 do Substitutivo nº 2; autor: Eraldo Tinoco; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de Nelson Jobim e do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 50 votos contrários, 28 favoráveis e 03 abstenções. Às dezenove horas e cinquenta minutos, deixou a Presidência dos trabalhos o 4º Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso, assumindo-a o 3º Vice-Presidente Jarbas Passarinho; **230ª votação:** Destaque nº 6502-87, supressiva do inciso XI, art. 23 do Substitutivo nº 2; autor: Aluizio Campos; encaminhamento: favorável, do autor e de Vivaldo Barbosa, e contrário de Nelson Jobim; resultado: rejeitado, com 63 votos contrários e 09 favoráveis. Às vinte horas e trinta minutos, o 3º Vice-Presidente Jarbas Passarinho suspendeu os trabalhos, antes convocando sua continuação para o dia seguinte, vinte e quatro de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, às nove horas. Às nove horas e vinte e oito minutos do dia vinte e quatro de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o 1º Vice-Presidente Aluizio Campos declarou reaberta a reunião, para continuação da votação do Título III (Destques) do Projeto de Constituição. Em seguida, atendendo à ponderações feitas pelo Constituinte Adylson Motta, no sentido de aguardar mais algum tempo para que se evitasse a prejudicialidade das matérias a serem votadas, diante do **quorum** insuficiente, o Presidente Aluizio Campos suspendeu os trabalhos, reabrindo-os às nove horas e quarenta minutos; **231ª votação:** Destaque nº 3662-87 – Emenda nº ES-33635-5, aditiva de inciso ao art. 23, Título III, do Substitutivo nº 2; autor: Oswaldo Lima Filho; encaminhamento: favorável, do autor, de Siqueira Campos e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 59 votos favoráveis e 04 contrários; **232ª votação:** Destaque nº 6174-87 – Emenda nº ES-23712-8, aditiva de inciso ao art. 23 do Substitutivo nº 2; autor: Adylson Motta; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: aprovado, com 57 votos favoráveis, 07 contrários e 04 abstenções. Às dez horas e dezoito minutos, deixou a Presidência dos trabalhos o 1º Vice-Presidente Aluizio Campos, assumindo-a o 3º Vice-Presidente Jarbas Passarinho; **233ª votação:** Destaque nº 5856-87, substitutivo do parágrafo único, art. 23 do Substitutivo nº 2; autor: Jutahy Júnior; encaminhamento: favorável, de Nelson Jobim e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: aprovado, com 66 votos favoráveis e 08 contrários. Com a palavra, pela ordem, o Constituinte Bonifácio de Andrada apresentou requerimento solicitando que os arts. 24, 25 e 26 do Substitutivo nº 2, fossem votados após a apreciação do art. 43 seguinte, que foi aprovado, em votação simbólica. Falando, em seguida, o Constituinte Siqueira Campos solicitou ao 3º Vice-Presidente Jarbas Passarinho que acolhesse proposta sua de voto de regozijo pelo transcurso, na data do 54ª aniversário de Goiânia, e manifestando solidariedade às vítimas e familiares destas, atingidas pela radiação provocada por cápsula de céσιο-137, no que foi acatado, como declaração pessoal que contava com o apoio de todos os parlamentares e o louvor da Presidência da Comissão; **234ª votação:** Destaque nº 6340-87 – Emenda nº ES-22019-5, dando nova redação ao art. 29, § 3º, do Substitutivo nº 2; autor: Bonifácio de Andrada; encaminhamento: favorável, do autor e de Egidio Ferreira Lima, e contrário de Ademir Andrade, Gerson Peres e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com

59 votos favoráveis, 23 contrários e 02 abstenções. Às doze horas e doze minutos, deixou a Presidência dos trabalhos o 3º Vice-Presidente Jarbas Passarinho, assumindo-a o 4º Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso; **235ª votação:** Destaque nº 7744-87, supressivo de expressão do art. 30 do Substitutivo nº 2; autor: Gastone Righi; encaminhamento: favorável, de Joaquim Bevilacqua, e contrário de Antônio Britto e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: rejeitado, com 55 votos contrários, 19 favoráveis e 02 abstenções; **236ª votação:** Destaque nº 7065-87, do Sr. Nelson Jobim – Emenda nº ES-32519-1, aditiva de artigo ao Capítulo III, Título III, do Substitutivo nº 2; autor: Antônio Perosa; encaminhamento: favorável, de Pimenta da Veiga, e contrário de Marcondes Gadelha; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 41 votos favoráveis, 28 contrários e 01 abstenção; **237ª votação:** Destaque nº 4808-87; restabelecendo a redação do art. 37, inciso V, do Substitutivo nº 1; autor: Fernando Gasparian; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 59 votos favoráveis, 10 contrários e 02 abstenções. Às treze horas e quinze minutos, o 4º Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso suspendeu os trabalhos, antes convocando sua continuação às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e seis de outubro de mil novecentos e oitenta e sete. Às quatorze horas e quarenta e seis minutos do dia vinte e seis de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o 3º Vice-Presidente Jarbas Passarinho declarou reaberta a reunião, para dar continuidade à votação do Título III do Projeto de Constituição, tendo passado a Presidência dos trabalhos ao 2º Vice-Presidente Brandão Monteiro; **238ª votação:** Destaque nº 6506-87, supressivo de expressão do art. 32, **caput**, do Substitutivo nº 2; autor: Aluizio Campos; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de Aloysio Chaves e do Relator-Adjunto Adolfo Oliveira; resultado: rejeitado, com 76 votos contrários e 13 favoráveis; **239ª votação:** Destaque nº 4989-87 – Emenda nº ES-22553-7, modificativa do art. 32, **caput**, do Substitutivo nº 2; autor: Jamil Haddad; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de Aloysio Chaves; resultado: rejeitado, com 56 votos contrários, 24 favoráveis e 01 abstenção; **240ª votação:** Destaque nº 6697-87 – Emenda nº ES-30454-2, aditiva de inciso ao artigo 32 do Substitutivo nº 2; autor: Vasco Alves; encaminhamento: favorável, de Paulo Ramos, e contrário de Chagas Rodrigues; resultado: rejeitado, com 55 votos contrários e 29 favoráveis; **241ª votação:** Destaque nº 0845-87 – Emenda nº ES-27580-1, modificativa do art. 33, do Substitutivo nº 2; autor: Haroldo Lima e outros; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 65 votos contrários e 24 favoráveis; **242ª votação:** Destaque nº 2791-87 – Emenda nº ES-22796-3, modificativa do art. 33, do Substitutivo nº 2; autor: Mozarildo Cavalcanti; encaminhamento: favorável, do autor; resultado: aprovado, com 52 votos favoráveis e 37 contrários. Às dezesseis horas e dezesseis minutos, deixou a Presidência dos trabalhos o 2º Vice-Presidente Brandão Monteiro, assumindo-a o 1º Vice-Presidente Aluizio Campos; **243ª votação:** Destaque nº 5359-87 – Emenda nº ES-21840-9, aditiva de parágrafo único ao art. 33, do Substitutivo nº 2; autor: Naphtali Alves de Souza; encaminhamento: favorável, de José Costa e do Relator-Adjunto José Fogaça, e contrário de Gerson Peres; resultado: aprovado, com 60 votos favoráveis e 26 contrários; **244ª votação:** Destaque nº 4195-87 – Emenda nº ES-23593-1, aditiva de expressão ao art. 32, do Substitutivo nº 2; autor: Octávio Elísio; encaminhamento: favorável, de Jorge Hage, e contrário de José Costa e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: aprovado, com 48 votos favoráveis, 41 contrários e 01 abstenção. Às dezesseis horas e cinquenta e seis minutos, deixou a Presidência dos trabalhos o 1º Vice-Presidente Aluizio Cam-

pos, assumindo-a o 4º Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso; **245ª votação:** Destaque nº 7746-87, supressivo de expressão do art. 34, do Substitutivo nº 2; autor: Gastone Righi; encaminhamento: favorável, do autor e de Gerson Peres, e contrário de Egídio Ferreira Lima, Pimenta da Veiga e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: rejeitado, com 58 votos contrários e 32 favoráveis; **246ª votação:** Destaque nº 5853-87 – Emenda nº ES-28066-0, modificativa do art. 34, do Substitutivo nº 2; autor: Jutahy Júnior; encaminhamento: favorável, do autor; resultado: rejeitado, com 47 votos contrários, 34 favoráveis e 03 abstenções. Às dezoito horas e quatro minutos, deixou a Presidência dos trabalhos o 4º Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso, assumindo-a o 3º Vice-Presidente Jarbas Passarinho; **247ª votação:** Destaque nº 5939-87, supressivo de expressão do inciso VII, art. 36, do Substitutivo nº 2; autor: Eduardo Jorge; encaminhamento: favorável, de Carlos Mosconi e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado com 71 votos favoráveis, 05 contrários e 01 abstenção; **248ª votação:** Destaque nº 1113-87 – Emenda nº 1P-09829-7, aditiva de inciso ao art. 36, do Substitutivo nº 2; autor: Vivaldo Barbosa; encaminhamento: favorável, do autor e de Oswaldo Lima Filho, e contrário de Egídio Ferreira Lima, Gastone Righi e do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 64 votos contrários, 21 favoráveis e 01 abstenção. Com a palavra, em seguida, o 3º Vice-Presidente Jarbas Passarinho, comunicou ao Plenário que a Mesa da Comissão havia sido convocada pelo Presidente Ulysses Guimarães para uma reunião, no dia 27 subsequente, antevéspera do fim do prazo anteriormente estimado para a conclusão da votação que se realizava, tendo também dado conhecimento aos presentes do inteiro teor de documento que seria entregue, naquela oportunidade, ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, tecendo considerações sobre o trabalho do órgão e a necessidade de ser concluída plenamente a votação em andamento. Sobre o assunto falaram os Constituintes Egídio Ferreira Lima, Siqueira Campos, Artur da Távola, Joaci Goes, José Costa, Jamil Haddad e Vivaldo Barbosa, além do próprio Presidente Jarbas Passarinho; **249ª votação:** Destaque nº 1125-87 – Emenda nº 1P-07216-6, aditiva de inciso ao art. 32, do Substitutivo nº 2; autor: Vivaldo Barbosa; encaminhamento: favorável, do autor e de Plínio Arruda Sampaio, e contrário de Gerson Peres e Artur da Távola; resultado: rejeitado, com 48 votos contrários e 27 favoráveis. Às vinte horas e trinta e quatro minutos, o 3º Vice-Presidente Jarbas Passarinho suspendeu os trabalhos, antes convocando sua continuação para as nove horas, do dia trinta e um de outubro de mil novecentos e oitenta e sete. Às quatorze horas e cinquenta e oito minutos, do dia vinte e sete de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o 1º Vice-Presidente Aluizio Campos declarou reaberta a reunião, passando a Presidência dos trabalhos ao 3º Vice-Presidente Jarbas Passarinho; **250ª votação:** Destaque nº 2242-87 – Emenda nº ES-27065-6, aditiva ao art. 32, do Substitutivo nº 2; autora: Irma Passoni; encaminhamento: favorável, do Senhor Plínio Arruda Sampaio, e contrário de Gerson Peres; resultado: rejeitado, com 60 votos contrários, 26 favoráveis e 01 abstenção; **251ª votação:** Destaque nº 6044-87 – Emenda nº ES-28456-6, aditiva ao art. 32, do Substitutivo nº 2; autor: Arnaldo Prieto; encaminhamento: favorável, de Arnaldo Prieto e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: aprovado, com 86 votos favoráveis e 6 contrários; **252ª votação:** Destaque nº 6698-87 – Emenda nº ES-30708-8 aditiva ao art. 32 do Substitutivo nº 2; autor: Vasco Alves; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: aprovado, com 47 votos favoráveis, 43 contrários e 02 abstenções; **253ª votação:** Destaque nº 5326-87, supressivo do § 3º, art. 37, do Substitutivo nº 2; autor: Virgildásio de Senna; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de Ademir Andrade e do Relator-Adjunto José Fogaça; resul-

tado: rejeitado, com 66 votos contrários, 23 favoráveis e 01 abstenção. Durante o pronunciamento do autor da proposição, deixou a Presidência dos trabalhos o 3º Vice-Presidente Jarbas Passarinho, assumindo-a o 4º Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso; **254ª votação:** Destaque nº 6809-87 – Emenda nº ES-24175-3, aditiva do art. ao Título III, Capítulo IV, do Substitutivo nº 2; autor: Alfredo Campos; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: rejeitado, com 72 votos contrários, 16 favoráveis e 02 abstenções; **255ª votação:** Destaque nº 7630-87 – Emenda nº 1P-9638-3, aditiva de artigo ao Título III. Capítulo IV, Seção Única, do Substitutivo nº 2; autor: Paulo Macarini; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de Michel Temer e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: aprovado, com 55 votos favoráveis e 39 contrários; **256ª votação:** Destaque nº 4809-87 do Senhor Fernando Gasparian – Emenda nº ES-34994-5, substitutiva do art. 38, **caput**, do Substitutivo nº 2; autor: Cid Carvalho; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator Bernardo Cabral, e contrário de Sigmaringa Seixas e outros; resultado: rejeitado com 83 votos contrários, 08 favoráveis e 02 abstenções; **257ª votação:** Destaque nº 0739-87 – Emenda nº ES-27302-87, modificativa do art. 38, § 1º, do Substitutivo nº 2; autor: Sigmaringa Seixas; encaminhamento: favorável, de Michel Temer e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado com 82 votos favoráveis e 04 contrários; **258ª votação:** Destaque nº 7225/87, do Senhor José Richa, supressivo de expressões dos arts. 24, 25 e incisos, do Substitutivo nº 2; encaminhamento: favorável, do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 85 votos favoráveis e 05 contrários. Às dezenove horas e sete minutos, deixou a Presidência dos trabalhos o 4º Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso, assumindo-a o 3º Vice-Presidente Jarbas Passarinho; **259ª votação:** Destaque nº 3767-87 – Emenda nº ES-27504-6, aditiva de art. ao Título III, Capítulo VII, Seção II, do Substitutivo nº 2; autor: Geraldo Alckmin Filho; encaminhamento: favorável, de Octávio Elísio; resultado: aprovado, com 88 votos favoráveis e 03 contrários; **260ª votação:** Destaque nº 4226-87, substitutivo do art. 47, do Substitutivo nº 2; autor: Miro Teixeira; encaminhamento: favorável, do autor e de Adylson Motta, e contrário de José Serra e do Relator-Adjunto Antônio Carlos Konder Reis; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 46 votos favoráveis e 26 contrários; **261ª votação:** Destaque nº 4221-87, substitutivo do parágrafo único, art. 47, do Substitutivo nº 2; autor: Miro Teixeira; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de José Serra; resultado: aprovado, com 55 votos favoráveis, 10 contrários e 01 abstenção; **262ª votação:** Destaque nº 3796-87, substitutivo do § 5º, art. 43, do Substitutivo nº 2; autor: Luiz Inácio Lula da Silva; encaminhamento: favorável, do autor; resultado: aprovado, com 61 votos favoráveis, 03 contrários e 02 abstenções. Às vinte e uma hora e trinta e dois minutos, o 3º Vice-Presidente Jarbas Passarinho suspendeu os trabalhos, antes convocando sua continuação para as quatorze horas e trinta minutos, do dia vinte e oito de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, no mesmo local. Às quatorze horas e cinquenta minutos, do dia vinte e oito de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o 4º Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso declarou reaberta a reunião; **263ª votação:** Destaque nº 5799-87 – Emenda nº ES-21242-7, aditiva de inciso ao art. 44, do Substitutivo nº 2; autor: César Maia; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: aprovado, com 54 votos favoráveis e 02 abstenções; **264ª votação:** Destaque nº 4380/87 – Emenda nº ES-34.343-2, modificativa do art. 43, do Substitutivo nº 2; autor: Ademir Andrade; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de Roberto Freire, Nelson Carneiro e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: rejeitado, com 59 votos contrários, 14 favoráveis

e 02 abstenções; **265ª votação:** Destaque nº 3513-87, supressivo do inciso III, art. 40, do Substitutivo nº 2; autor: Eduardo Bonfim; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário do Relator-Adjunto Adolfo Oliveira; resultado: rejeitado, com 53 votos contrários e 25 favoráveis; **266ª votação:** Destaque nº 2376/87 – Emenda nº 1P-15486-3 aditiva de art. ao Capítulo VIII, Título IV, do Projeto de Constituição; autor: Luiz Gushiken; encaminhamento: favorável, de Plínio Arruda Sampaio, e contrário de Gerson Peres e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 46 votos contrários e 34 favoráveis; **267ª votação:** Destaque nº 4127-87 – Emenda nº ES-23987-2, aditiva de inciso ao art. 44, do Substitutivo nº 2; autor: Francisco Pinto; encaminhamento: favorável, de José Maria Eymael, e contrário de Oscar Corrêa e do Relator-Adjunto Adolfo Oliveira; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 46 votos contrários, 43 favoráveis e 01 abstenção. A Presidência dos trabalhos passou a ser exercida pelo 3º Vice-Presidente Jarbas Passarinho, em substituição ao 4º Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso; **268ª votação:** Destaque nº 7830-87 – Emenda ES-24177-4, supressiva do inciso III, art. 41, do Substitutivo nº 2; autor: José Serra; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de Celso Dourado e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: rejeitado, com 58 votos contrários, 30 favoráveis e 01 abstenção; **269ª votação:** Destaque nº 5946/87, supressiva do § 2º, art. 24, do Substitutivo nº 2; autor: Virgílio Guimarães; encaminhamento: favorável, do autor; resultado: aprovado, com 75 votos favoráveis e 07 contrários; **270ª votação:** Destaque nº 6434-87, do Senhor Geraldo Campos – Emenda nº ES-28296-4, aditiva de art. ao Capítulo VIII, Título IV, do Substitutivo nº 1 (Capítulo VII, Título III, do Substitutivo nº 2); autor: Arnaldo Faria de Sá; encaminhamento: favorável, de Geraldo Campos, e contrário de Gerson Peres e do Relator-Adjunto Adolfo Oliveira; resultado: rejeitado, com 52 votos contrários e 26 favoráveis; **271ª votação:** Destaque nº 4246-87 – Emenda nº ES-22775-1, aditiva de art. à Seção II, Capítulo VIII, Título IV, do Substitutivo nº 1 (Seção II, Capítulo VII, Título III, do Substitutivo nº 2); autor: Jalles Fontoura; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de Nelson Carneiro e do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 47 votos contrários e 24 favoráveis; **272ª votação:** Destaque nº 4817-87, do Senhor Antoniocarlos Mendes Thame – Emenda nº 1P-06354-0, aditiva de parágrafo único ao art. 89, do Projeto de Constituição (art. 47, **caput**, do Substitutivo nº 2); autor: Horácio Ferraz; encaminhamento: favorável, de Antoniocarlos Mendes Thame, e contrário de José Serra; resultado: aprovado com 69 votos favoráveis, 16 contrários e 03 abstenções; **273ª votação:** Destaque nº 3876-87 – Emenda nº ES-26044-8, aditiva de parágrafo único ao art. 61, do Substitutivo nº 1 (art. 63, § 6º, do Substitutivo nº 2); autor: Gastone Righi; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário do Relator-Adjunto Antôniocarlos Konder Reis; resultado: rejeitado, com 55 votos contrários e 34 favoráveis; **274ª votação:** Destaque nº 7959-87 – Emenda nº ES-28876-8, aditiva do § 1º do art. 27, do Substitutivo nº 1; autor: Paulo Ramos; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 86 votos favoráveis; **275ª votação:** Destaque nº 3912-87 – Emenda nº 25785-4, aditiva de art. ao Título IV, Capítulo VIII, Seção I, do Substitutivo nº 1 (Título III, Capítulo VII, Seção I, do Substitutivo nº 2); autor: Gastone Righi; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator Bernardo Cabral, e contrário de Oswaldo Lima Filho; resultado: aprovado, com 82 votos favoráveis e 08 contrários; **276ª votação:** Destaque nº 7567-87 – Emenda nº ES-24686-1, substitutiva do art. 70, do Substitutivo nº 1; autor: Darcy Pozza; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário do Relator-Adjunto José Fogaça. Durante a chamada no-

minal para a votação, assumiu a Presidência dos trabalhos o 4º Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso, substituindo o 3º Vice-Presidente Jarbas Passarinho que proclamou o resultado da votação: rejeitado, com 54 votos contrários, 30 favoráveis e 01 abstenção; **277ª votação:** Destaque nº 6218-87, supressivo das expressões "salvo na hipótese de rescisão do contrato de trabalho", art. 43, do Substitutivo nº 2; autor: Jorge Hage; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: aprovado, com 66 votos favoráveis, 16 contrários e 02 abstenções; **278ª votação:** Destaque nº 6219-87, supressivo das expressões "após dois anos de efetivo exercício" art. 44, do Substitutivo nº 2; autor: Jorge Hage; encaminhamentos: favorável, do autor, e contrário do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: rejeitado, com 50 votos contrários, 26 favoráveis e 02 abstenções; **279ª votação:** Destaque nº 6165-87 – Emenda nº 30619-7, supressiva do art. 45, § 1º, do Substitutivo nº 2; autor: Adylson Motta; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 54 votos contrários e 26 favoráveis; **280ª votação:** Destaque nº 3684-87 – Emenda nº ES-28136-4, aditiva do § 7º ao art. 72, do Substitutivo nº 1; autor: Arnaldo Faria de Sá; encaminhamento: favorável, do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 71 votos favoráveis, 08 contrários e 02 abstenções; **281ª votação:** Destaque nº 3702-87, supressiva das expressões "ou do vereador", do inciso II, art. 48, do Substitutivo nº 2; autor: José Geraldo; encaminhamento: favorável, do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 82 votos favoráveis, 02 contrários e 01 abstenção; **282ª votação:** Redação Final do Preâmbulo e dos Títulos I e II, do Substitutivo nº 2, ao Projeto de Constituição do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 84 votos favoráveis, 01 contrário e 02 abstenções; **283ª votação:** Título IV, do Substitutivo nº 2, ao Projeto de Constituição do Relator Bernardo Cabral, ressalvados os destaques; resultado: aprovado, com 76 votos favoráveis, 07 contrários e 01 abstenção; **284ª votação:** Título V, do Substitutivo nº 2, ao Projeto de Constituição do Relator Bernardo Cabral, ressalvados os destaques; resultado: aprovado, com 75 votos favoráveis e 04 contrários; **285ª votação:** Título VI, do Substitutivo nº 2, ao Projeto de Constituição do Relator Bernardo Cabral, ressalvados os destaques; resultado: aprovado, com 75 votos favoráveis e 01 contrário; **286ª votação:** Título VII, do Substitutivo nº 2, ao Projeto de Constituição do Relator Bernardo Cabral, ressalvados os destaques; resultado: aprovado, com 72 votos favoráveis e 02 contrários; **287ª votação:** Título VIII, do Substitutivo nº 2, ao Projeto de Constituição do Relator Bernardo Cabral, ressalvados os destaques; resultado: aprovado, com 72 votos favoráveis; **288ª votação:** Título IX, do Substitutivo nº 2, ao Projeto de Constituição do Relator Bernardo Cabral, ressalvados os destaques; resultado: aprovado, com 68 votos favoráveis, 02 contrários e 01 abstenção. Os trabalhos foram suspensos às vinte e uma horas e cinquenta minutos, sendo convocada reunião para o dia vinte e nove de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, às nove horas, no mesmo local. Às nove horas, do dia vinte e nove de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, constatou-se a presença dos seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Adolfo Oliveira, Afonso Arinos, Alcení Guerra, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Aloysio Chaves, Aluísio Campos, Antônio Britto, Antônio Farias, Antônio Carlos Konder Reis, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Brandão Monteiro, Carlos Chiarelli, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Christóvam Chiaradia, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Darcy Pozza, Edme Tavares, Egídio Ferreira Lima, Eraldo Tinoco, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Benjamim,

Francisco Dornelles, Francisco Pinto, Francisco Rossi, Gastone Righi, Gerson Peres, Haroldo Lima, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, Inocêncio Oliveira, Jamil Haddad, Jarbas Passarinho, João Calmon, João Herrmann Neto, Joaquim Beviláqua, José Fogaça, José Freire, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Jorge, José Lins, José Lourenço, José Luiz Maia, José Maurício, José Paulo Bisol, José Richa, José Santana de Vasconcellos, José Serra, José Thomaz Nonô, José Ulisses de Oliveira, Luís Eduardo, Luiz Inácio Lula da Silva, Lysâneas Maciel, Manoel Moreira, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Oswaldo Lima Filho, Paulo Pimentel, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Plínio Arruda Sampaio, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Ricardo Fiúza, Roberto Freire, Rodrigues Palma, Sandra Cavalcanti, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Siqueira Campos, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Virgílio Távora, Wilson Martins, Adylson Motta, Aécio Neves, Afif Domingos, Aldo Arantes, Antonio Mariz, Beth Azize, Bocayuva Cunha, Bonifácio de Andrada, Chagas Rodrigues, Daso Coimbra, Délio Braz, Enoc Vieira, Euclides Scalco, Fernando Santana, Gilson Machado, Israel Pinheiro, Jesualdo Cavalcanti, João Agripino, João Menezes, João Natal, Jofran Frejat, Jonas Pinheiro, Jorge Hage, José Carlos Grecco, José Costa, José Genoíno, José Maranhão, José Maria Eymael, José Tavares, José Tinoco, Luiz Salomão, Manuel Viana, Márcio Braga, Marcos Lima, Michel Temer, Miro Teixeira, Mozarildo Cavalcanti, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Ottomar Pinto, Paes Landim, Ricardo Izar, Roberto Balestra, Roberto Brant, Rose de Freitas, Simão Sessim, Uldurico Pinto, Valmir Campelo, Vicente Bogo, Victor Faccioni, Vilson Souza e Ziza Valadares. Compareceram, ainda, os Senhores Constituintes não integrantes da Comissão: Paulo Delgado, Átila Lira, Florestan Fernandes, Luiz Alberto Rodrigues, Robson Marinho e Chico Humberto. Havendo número regimental, o 4º-Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso declarou reaberta a reunião, comunicando que, de acordo com as normas estabelecidas, foi recebido Requerimento de Preferência, assinado pelos vários líderes partidários, referente aos destaques apresentados ao **Título IV**, do Substitutivo nº 2; **289ª votação:** Destaque nº 5931-87, modificativo do art. 51, do Substitutivo nº 2; autor: Paulo Delgado; encaminhamento: favorável, do autor e de Lysâneas Maciel, e contrário de José Fogaça e Nelson Carneiro; resultado: rejeitado, com 62 votos contrários, 17 favoráveis e 02 abstenções; **290ª votação:** Destaque nº 1383-87 – Emenda nº ES-23262-2, substitutiva de expressões do art. 60, do Substitutivo nº 2; autor: Nelson Carneiro; encaminhamento: favorável, do autor; resultado: aprovado, com 76 votos favoráveis e 01 contrário. Às doze horas e dezoito minutos, deixou a Presidência dos trabalhos o 4º-Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso, assumindo-a o 3º-Vice-Presidente Jarbas Passarinho; **291ª votação:** Destaque nº 0464-87 – Emenda nº 1P-05445-1, modificativa dos arts. 55 e 252, do Substitutivo nº 2; autor: Florestan Fernandes; encaminhamento favorável, do autor e de Brandão Monteiro, e contrário de Artur da Távola e do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 56 votos contrários, 25 favoráveis e 01 abstenção. Às treze horas e dez minutos, o Presidente Jarbas Passarinho suspendeu os trabalhos, antes convocando sua continuação para as quinze horas, do dia vinte e nove de outubro de mil novecentos e oitenta e sete. Às quinze horas e trinta e oito minutos, do dia vinte e nove de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o 4º-Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso declarou reaberta a reunião; **292ª votação:** Destaque nº 7727-87, supressivo do inciso XVI, art. 55, do Substitutivo nº 2; autor: José Maria Eymael; encaminhamento: favorável, do autor, de Brandão Monteiro e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: aprovado, com 76 votos favoráveis e 05 contrários; **293ª votação:** Destaque

nº 2455-87 – Emenda nº ES-33192-2, modificativa do item XIV, art. 55, do Substitutivo nº 2; autor: Adhemar de Barros Filho; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de José Jorge e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: rejeitado, com 78 votos contrários e 15 favoráveis; **294ª votação:** Destaque nº 2433-87 – Emenda nº ES-22549-0, aditiva de inciso ao art. 55 do Substitutivo nº 2; autor: Nilson Gibson; encaminhamento: favorável, da autor, contraditado por Severo Gomes; resultado: rejeitado, com 70 votos contrários, 16 favoráveis e 04 abstenções; **295ª votação:** Destaque nº 3881-87 – Emenda nº ES-26051-1, substitutiva de parágrafos e de expressões nos arts. 55, 61, 120, 123 e 141, do Substitutivo nº 2; autor: Gastone Righi; encaminhamento: favorável, do autor e de Francisco Benjamim, e contrário de Nelson Carneiro, José Jorge e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: rejeitado, com 69 votos contrários e 23 favoráveis; **296ª votação:** Destaque nº 7723-87, supressivo do parágrafo único, art. 57, do Substitutivo nº 2; autor: José Maria Eymael; encaminhamento: favorável, do autor; resultado: aprovado, com 83 votos favoráveis, 08 contrários e 01 abstenção; **297ª votação:** Destaque nº 4021-87 – Emenda nº ES-22749-1, modificativa do inciso III, alínea **d**, art. 61, do Substitutivo nº 2; autor: José Jorge; encaminhamento: favorável, do autor, de Oswaldo Lima Filho e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 76 votos favoráveis e 12 contrários; **298ª votação:** Destaque nº 4023-87 – Emenda nº ES-22752-1, modificativa do art. 59, do Substitutivo nº 2; autor: José Jorge; encaminhamento: favorável, do autor e de Oswaldo Lima Filho, e contrário de Adylson Motta e Theodoro Mendes; resultado: aprovado, com 60 votos favoráveis, 25 contrários e 01 abstenção. Às dezoito horas e doze minutos, deixou a Presidência dos trabalhos o Constituinte Aluizio Campos, assumindo-a o 3º-Vice-Presidente Jarbas Passarinho; **299ª votação:** Destaque nº 6354-87, supressivo de expressão do art. 62, do Substitutivo nº 2; autor: Bonifácio de Andrada; encaminhamento: favorável, do autor e de Aluizio Campos, e contrário de Pimenta da Veiga, Lysâneas Maciel e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: rejeitado, com 51 votos contrários, 39 favoráveis e 01 abstenção; **300ª votação:** Destaque nº 4027-87 – Emenda nº ES-22757-2, modificativa de inciso do art. 65, do Substitutivo nº 2; autor: José Jorge; encaminhamento: favorável, de José Thomaz Nonô e do Relator-Adjunto Antônio Carlos Konder Reis, e contrário de Milton Reis e Egídio Ferreira Lima; resultado: aprovado, com 69 votos favoráveis, 18 contrários e 02 abstenções; **301ª votação:** Destaque nº 0085-87 – Emenda nº ES-24775-1, modificativa do inciso II, § 4º, art. 70, do Substitutivo nº 2; autor: Cunha Bueno; encaminhamento: favorável, do autor e de Milton Reis; resultado: aprovado, com 72 votos favoráveis, 17 contrários e 01 abstenção; **302ª votação:** Destaque nº 7060-87, do Senhor Nelson Jobim – Emenda nº 1P-20705-3, aditiva de parágrafo ao art. 71, do Substitutivo nº 2; autor: José Rocha Sobrinho e outros (Emenda Popular); encaminhamento: favorável, de Antônio Mariz, e contrário de Gerson Peres e do Relator-Adjunto Antônio Carlos Konder Reis; resultado: prejudicado por falta de **quorum** qualificado, com 44 votos contrários e 39 favoráveis; **303ª votação:** Destaque nº 7059-87, do Sr. Nelson Jobim – Emenda nº 1P-20705-3 substitutivo do § 3º, art. 7º, do Substitutivo nº 2; autor: José Rocha Sobrinho e outros (Emenda Popular); encaminhamento: favorável, de Plínio Arruda Sampaio e de Cristina Tavares, e contrário de Marcondes Gadelha, Gerson Peres e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: rejeitado, com 54 votos contrários, 29 favoráveis e 01 abstenção; **304ª votação:** Destaque nº 0854-87, do Senhor Haroldo Lima – Emenda nº ES-27324-8, supressiva do art. 72 do Substitutivo nº 2; autor: Eduardo Bonfim e outros; encaminhamento: favorável, de Haroldo Lima e Adylson Motta, e contrário de Egídio Ferreira Lima, Nelson Jobim e do Relator-

Adjunto Adolfo Oliveira; resultado: rejeitado, com 68 votos contrários e 11 favoráveis; **305ª votação:** Destaque nº 3144-87 – Emenda nº ES-24522-8, modificativa do **caput**, art. 85, do Substitutivo nº 2; autor: José Maurício; encaminhamento: favorável, do autor, contratado por Adylson Motta e pelo Relator-Adjunto Antônio Carlos Konder Reis; resultado: rejeitado, com 63 votos contrários e 06 favoráveis; **306ª votação:** Redação Final do Título III, do Substitutivo nº 2; resultado: aprovado, com 53 votos favoráveis, 04 contrários e 08 abstenções. Às vinte e duas horas e quatro minutos, o Presidente Fernando Henrique Cardoso encerrou os trabalhos, antes convocando sua continuação para as nove horas, do dia trinta de outubro de mil novecentos e oitenta e sete. Às nove horas e dezessete minutos, do dia trinta de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o 1º-Vice-Presidente Aluizio Campos declarou reaberta a reunião, suspendendo-a, em seguida, a fim de possibilitar fossem ultimados entendimentos que se realizavam entre as Lideranças Partidárias, quanto às Preferências a serem votadas. Reaberta a reunião às dez horas e oito minutos, sob a Presidência do titular Afonso Arinos, deu-se prosseguimento à votação dos destaques referentes ao Título III, do Substitutivo nº 2; **307ª votação:** Requerimento de Preferência para votação do Destaque nº 0161-87 – Emenda nº ES-3305-0, modificativa da Seção I, Capítulo IV, Título IV, do Substitutivo nº 2; resultado: aprovado, com 58 votos favoráveis, 05 contrários e 01 abstenção. Às dez horas e quarenta e oito minutos, deixou a Presidência o titular Afonso Arinos, assumindo-a o 1º-Vice-Presidente Aluizio Campos, que foi substituído pelo 3º-Vice-Presidente Jarbas Passarinho, às onze horas e seis minutos; **308ª votação:** Destaque nº 0161-87 – Emenda nº ES-33025-0, modificativa da Seção I, Capítulo II, Título IV, do Substitutivo nº 2; autor: Vivaldo Barbosa; encaminhamento: favorável, do autor e de Carlos Sant'Anna, e contrário de Afonso Arinos e Nelson Carneiro; resultado: rejeitado, com 57 votos contrários e 36 favoráveis; **309ª votação:** Destaque nº 0568-87 – Emenda nº ES-32019-0, substitutiva das Seções do Capítulo II, Título IV, do Substitutivo nº 2; autor: Brandão Monteiro; encaminhamento: favorável, do autor e de Luiz Inácio Lula da Silva, e contrário de Roberto Freire e do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 61 votos contrários, 11 favoráveis e 16 abstenções. Às treze horas e trinta e dois minutos, o 3º-Vice-Presidente Jarbas Passarinho suspendeu os trabalhos, antes convocando sua continuação para as quinze horas e trinta minutos, do mesmo dia. Às quatorze horas e trinta minutos, do dia trinta de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o 1º-Vice-Presidente Aluizio Campos declarou reaberta a reunião; **310ª votação:** Destaque nº 7331-87 – Emenda nº ES-26907-1, modificativa do § 2º art. 87, do Substitutivo nº 2; autores: Nelson Carneiro e Luiz Inácio Lula da Silva; encaminhamento: favorável, de Marcondes Gadelha, Gerson Peres e do Relator Bernardo Cabral, e contrário de Paes Landim e José Genoíno; resultado: aprovado, com 86 votos favoráveis, 03 contrários e 03 abstenções; **311ª votação:** Destaque nº 5405-87 – Emenda nº ES-33038-1, modificativa do art. 87, do Substitutivo nº 2; autores: Carlos Chiarelli e Arnaldo Prieto; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 67 votos favoráveis, 14 contrários e 06 abstenções. Às dezesseis horas e trinta minutos, ao final da votação do destaque, o 4º-Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso informou ao plenário que acabava de tomar posse no cargo de Ministro de Estado da Educação o Senador Constituinte Hugo Napoleão (PFL-PI), companheiro de Comissão; **312ª votação:** Destaque nº 7330-87 – Emenda nº ES-26907-1, substitutiva do art. 89, do Substitutivo nº 2; autor: Nelson Carneiro; encaminhamento: favorável, de Artur da Távola e Gastone Righi, e

contrário de José Genoíno e Nelson Wedekin; resultado: aprovado, com 63 votos favoráveis, 29 contrários e 01 abstenção; **313ª votação:** Destaque nº 7329-87 – Emenda nº ES-26907-1, substitutiva do art. 90 do substitutivo nº 2; autor: Nelson Carneiro; encaminhamento: favorável, do autor e contrário de José Lourenço; resultado: aprovado, com 86 votos favoráveis e 03 contrários; **314ª votação:** Destaque nº 7328-87 – Emenda nº ES-26907-1, substitutiva do art. 91, incisos I a XIX e XXII a XXV, do Substitutivo nº 2; autor: Nelson Carneiro; encaminhamento: favorável, de José Serra e Oswaldo Lima Filho, e contrário de José Genoíno e Ademir Andrade; resultado: aprovado, com 70 votos favoráveis, 10 contrários e 02 abstenções; **315ª votação:** Destaque nº 7328-87 – Emenda nº ES-26907-1, substitutiva do art. 92, do Substitutivo nº 2; autor: Nelson Carneiro; resultado: aprovado, com 73 votos favoráveis, 04 contrários e 04 abstenções; **316ª votação:** Destaque nº 4790-87 – Emenda nº ES-32941-3, substitutiva das Seções I e III, Capítulo II, Título IV, do Substitutivo nº 2; autor: Egídio Ferreira Lima; encaminhamento: favorável, do autor e de Virgildásio de Senna, e contrário de José Genoíno, Paes Landim e do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 82 votos contrários, 10 favoráveis e 01 abstenção; **317ª votação:** Destaques nºs 4805-87, 4806-87 e 4807-87, supressivos dos §§ 1º, 2º e 3º, art. 96, do Substitutivo nº 2; autor: Egídio Ferreira Lima; encaminhamento: favorável, do autor e de José Genoíno, e contrário de Virgílio Távora, Ottomar Pinto e do Relator-Adjunto Adolfo Oliveira; resultado: rejeitados, com 60 votos contrários, 19 favoráveis e 01 abstenção. Às vinte e uma horas e oito minutos, o 3º-Vice-Presidente Jarbas Passarinho encerrou os trabalhos, antes convocando sua continuação para as nove horas, do dia trinta e um de outubro de mil novecentos e oitenta e sete. Às dez horas e seis minutos, do dia trinta e um de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o 1º-Vice-Presidente Aluizio Campos declarou reaberta a reunião; **318ª votação:** Destaque nº 7327-87 – Emenda nº ES-26907-1, substitutiva dos arts. 98 a 101, do Substitutivo nº 2, pelos arts. 121 a 126 da referida Emenda; autor: Nelson Carneiro; encaminhamento: favorável, do autor; resultado: aprovado, com 72 votos favoráveis, 02 contrários e 10 abstenções; **319ª votação:** Destaque nº 5405-87 – Emenda nº ES-33038-1, aditiva de parágrafo ao art. 88, modificativa do inciso XIV, art. 104, e aditiva de parágrafo ao art. 107, do Substitutivo nº 2; autor: Carlos Chiarelli; encaminhamento: favorável, do autor; resultado: aprovado, com 70 votos favoráveis, 01 contrário e 07 abstenções; **320ª votação:** Destaque nº 5405-87 – Emenda nº ES-33038-1 aditiva de parágrafo ao art. 88, modificativa do inciso XIV, art. 104, e aditiva de parágrafo ao art. 107, do Substitutivo nº 2; autor: Carlos Chiarelli; encaminhamento: favorável, do autor; resultado: aprovado, com 60 votos favoráveis, 12 contrários e 08 abstenções; **321ª votação:** Destaque nº 4787-87 – Emenda nº ES-32944-8, substitutiva do Título IV, Capítulo III, Seção I, do Substitutivo nº 2; autor: Egídio Ferreira Lima; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator-Adjunto José Fogaça. Durante o pronunciamento do Senhor Egídio Ferreira Lima, o Constituinte Aluizio Campos, 1º-Vice-Presidente, deixou a Presidência que foi ocupada pelo 3º-Vice-Presidente Jarbas Passarinho; resultado: aprovado, com 67 votos favoráveis, 01 contrário e 11 abstenções; **322ª votação:** Destaque nº 4386-87 – Emenda nº ES-34345-9, modificativa dos incisos V e VI, art. 94, do Substitutivo nº 2; autor: Ademir Andrade; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de Marcondes Gadelha e do Relator-Adjunto Antônio Carlos Konder Reis; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 42 votos contrários, 23 favoráveis e 08 abstenções; **323ª votação:** Destaque nº 0950-87 – Emenda nº 1P-09383-0, modificativa do Título IV, Capítulo II, do Substitutivo nº 2; autor: Jorge Hage; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator

Bernardo Cabral, e contrário de Chagas Rodrigues; resultado: aprovado, com 60 votos favoráveis, 01 contrário e 09 abstenções. Às treze horas e dez minutos, o 3º Vice-Presidente Jarbas Passarinho suspendeu os trabalhos, antes convocando sua continuação para as nove horas, do dia três de novembro de mil novecentos e oitenta e sete. Às nove horas e cinqüenta e seis minutos, do dia três de novembro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o 1º Vice-Presidente Aluísio Campos declarou reaberta a reunião; **324ª votação:** Destaque nº 1154-87 – Emenda nº 1P-09960-9, aditiva de inciso ao art. 109, do Substitutivo nº 2; autor: Vivaldo Barbosa; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de Nelson Jobim; resultado: rejeitado, com 66 votos contrários, 03 favoráveis e 01 abstenção; **325ª votação:** Destaque nº 2880-87 – Emenda nº ES-25293-3, modificativa do art. 112, do Substitutivo nº 2; autor: Nelson Carneiro; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário do Relator-Adjunto Adolfo Oliveira; resultado: rejeitado, com 48 votos contrários e 28 favoráveis; **326ª votação:** Destaque nº 1927-87, do Senhor Luiz Inácio Lula da Silva – Emenda nº ES-30318-0, modificativa do art. 115, do Substitutivo nº 2; autor: Plínio Arruda Sampaio; encaminhamento: favorável, do autor, de Brandão Monteiro e do Relator-Adjunto Adolfo Oliveira; resultado: aprovado, com 78 votos favoráveis e 02 contrários; **327ª votação:** Destaque nº 7457-87, supressivo, do art. 119, do Substitutivo nº 2; autor: José Paulo Bisol; encaminhamento: favorável, do autor, de Oswaldo Lima Filho e do Relator Bernardo Cabral, e contrário de Adolfo Oliveira; resultado: prejudicado, por falta de quorum qualificado, com 42 votos favoráveis, 36 contrários e 01 abstenção; **328ª votação:** Destaque nº 1273-87 – Emenda nº 1P-19843-7, modificativa do art. 119, do Substitutivo nº 2; autor: Vivaldo Barbosa; encaminhamento: favorável, do autor e de José Genoíno, e contrário do Relator Bernardo Cabral; resultado: prejudicado, por falta de quorum qualificado, com 43 votos favoráveis e 32 contrários. Às doze horas e cinqüenta e seis minutos, o Presidente Aluísio Campos suspendeu os trabalhos, convocando a sua continuação para as quinze horas, no mesmo local. Às quinze horas e vinte e seis minutos, do dia três de novembro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o 2º -Vice-Presidente Brandão Monteiro declarou reaberta a reunião; **329ª votação:** Destaque nº 2293-87 – Emenda nº 1P-10427-1, modificativa do art. 119, do Substitutivo nº 2; autor: Vladimir Palmeira; encaminhamento: favorável, do autor e de José Genoíno e contrário de Michel Temer e do Relator Bernardo Cabral; resultado: prejudicado, por falta de quorum qualificado, com 43 votos favoráveis, 40 contrários e 01 abstenção; **330ª votação:** Destaque nº 3889-87 – Emenda nº ES-26060-0, aditiva de expressão ao § 2º do art. 119, do Substitutivo nº 2; autor: Gastone Righi; encaminhamento: favorável, do autor; resultado: aprovado, com 59 votos favoráveis, 17 contrários e 03 abstenções; **331ª votação:** Destaque nº 1135-87 – Emenda nº 1P-09979-0, aditiva de artigo à Seção I, Capítulo IV, Título IV, Substitutivo nº 2; autor: Vivaldo Barbosa; encaminhamento: favorável, do autor e de Egídio Ferreira Lima, e contrário de Ibsen Pinheiro e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 47 votos favoráveis, 40 contrários e 04 abstenções. Durante o pronunciamento de Ibsen Pinheiro, o 2º -Vice-Presidente Brandão Monteiro deixou a Presidência, que foi ocupada pelo 3º Vice-Presidente Jarbas Passarinho; **332ª votação:** Destaque nº 4686-87 – Emenda nº ES-32215-0, aditiva de artigo e incisos às Disposições Transitórias do Substitutivo nº 2; autor: Nelson Jobim; encaminhamento: favorável, do autor e de Brandão Monteiro, e contrário de José Ignácio Ferreira e do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 60 votos contrários e 31 favoráveis; **333ª votação:** Destaque nº 4777-87 – Emenda nº ES-28516-5, modificativa do art. 120, do Substitutivo nº 2; autor: Egídio Ferreira Lima; encaminhamento: favorável, do autor,

e contrário de Paes Landim e do Relator-Adjunto Antônio Carlos Konder Reis; resultado: rejeitado, com 56 votos contrários, 28 favoráveis e 01 abstenção; **334ª votação:** Destaque nº 4690-87, supressivo de alínea do inciso I, art. 121, do Substitutivo nº 2; autor: Nelson Jobim; encaminhamento: favorável, do autor e de Michel Temer, e contrário de Paes Landim e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 51 votos favoráveis e 38 contrários; **335ª votação:** Destaque nº 4693-87, supressivo de alíneas do inciso IV, art. 121, do Substitutivo nº 2; autor: Nelson Jobim; encaminhamento: favorável, do autor e de Mário Lima, e contrário de Egídio Ferreira Lima, de Paes Landim e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado; com 72 votos favoráveis e 19 contrários, Durante o pronunciamento do Senhor Egídio Ferreira Lima, o 3º Vice-Presidente Jarbas Passarinho deixou a Presidência, que foi ocupada pelo 4º – Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso; **336ª votação:** Destaque nº 6331-87 – Emenda nº ES-32434-9, modificativa do § 2º, art. 122, do Substitutivo nº 2; autor: Bonifácio de Andrada; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 56 votos favoráveis e 21 contrários; **337ª votação:** Destaque nº 6351-87, supressivo de parágrafo do art. 122, do Substitutivo nº 2; autor: Bonifácio de Andrada; encaminhamento: favorável do autor, de Nelson Jobim e do Relator Bernardo Cabral, e contrário de Nelson Carneiro; resultado: aprovado, com 74 votos favoráveis e 02 contrários. Às vinte horas e cinqüenta minutos, o 4º -Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso suspendeu os trabalhos, antes convocando sua continuação para as nove horas, do dia quatro de novembro de mil novecentos e oitenta e sete, no mesmo local. Às nove horas e quarenta e oito minutos, do dia quatro de novembro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o 1º -Vice-Presidente Aluísio Campos declarou reaberta a reunião; **338ª votação:** Destaque nº 1897-87, do Senhor Luiz Inácio Lula da Silva – Emenda nº ES-30315-5, aditiva de artigos e incisos ao Capítulo IV, Título IV, do Substitutivo nº 2; autor: Plínio Arruda Sampaio; encaminhamento: favorável, do autor; resultado: prejudicado, por falta de quorum qualificado, com 38 votos contrários, 38 favoráveis e 02 abstenções; **339ª votação:** Destaque nº 3563-87 – Emenda nº ES-32633-3, aditiva de Seção ao Capítulo IV, Título IV, do Substitutivo nº 2; autor: Roberto Freire; encaminhamento: favorável, do autor e de José Costa; resultado: aprovado, com 71 votos favoráveis, 03 contrários e 01 abstenção; **340ª votação:** Destaque nº 4683-87 – Emenda nº ES-32219-2, substitutiva do § 1º, art. 130, e supressiva de expressão do § 2º, mesmo artigo, do Substitutivo nº 2; autor: Nelson Jobim; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de Nelson Carneiro; resultado: rejeitado, com 58 votos contrários, 17 favoráveis e 01 abstenção; **341ª votação:** Destaque nº 4781-87 – Emenda nº ES-33320-8, dando nova redação ao § 1º, art. 130, do Substitutivo nº 2; autor: Egídio Ferreira Lima; encaminhamento: favorável, do autor e de Aloysio Chaves; resultado: aprovado, com 75 votos favoráveis e 03 contrários; **342ª votação:** Destaque nº 6462-87, supressivo do parágrafo único, art. 144, do Substitutivo nº 2; autor: Adolfo Oliveira; encaminhamento: favorável, do autor e de Aloysio Chaves, e contrário de Plínio Arruda Sampaio e de Nelson Jobim; resultado: prejudicado, por falta de quorum qualificado, com 46 votos favoráveis, 40 contrários e 03 abstenções; **343ª votação:** Destaque nº 3892-87 – Emenda nº ES-27357-4, aditiva de expressões ao art. 132, caput, do Substitutivo nº 2; autor: Gastone Righi; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de Aloysio Chaves; resultado: prejudicado, por falta de quorum qualificado, com 45 votos contrários, 34 favoráveis e 02 abstenções. As treze horas e dois minutos, o 3º -Vice-Presidente Jarbas Passarinho suspendeu os trabalhos, antes convocando os Senhores Constituintes para sua continuação às nove horas, do dia cinco de novembro de mil novecentos

tos e oitenta e sete, no mesmo local. Às nove horas e quarenta e oito minutos, do dia cinco de novembro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o 3º -Vice-Presidente Jarbas Passarinho declarou reaberta a reunião; **344ª votação:** Destaque nº 1272-87 – Emenda nº 1P-19842-9, modificativa do art. 142 e parágrafos, do Substitutivo nº 2; autor: Vivaldo Barbosa; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de Gastone Righi e do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 65 votos contrários e 22 favoráveis; **345ª votação:** Destaque nº 0266-87, do Senhor José Genoíno – Emenda nº ES-34258-4, aditiva de expressão ao art. 142, **caput**, do Substitutivo nº 2; autores: Domingos Leonelli e outros; encaminhamento: favorável, do autor e de José Ignácio Ferreira, e contrário do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 48 votos contrários e 42 favoráveis; **346ª votação:** Destaque nº 6333-87 – Emenda nº ES-32432-2, modificativa do § 1º, art. 143, do Substitutivo nº 2; autor: Bonifácio de Andrada; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 89 votos favoráveis e 01 contrário; **347ª votação:** Destaque nº 7962-87 – Emenda nº ES-28984-5, supressiva de expressão do § 3º, art. 143, do Substitutivo nº 2; autor: Paulo Ramos; encaminhamento: favorável, do autor, de Nelson Carneiro e de Bernardo Cabral, e contrário de José Tavares; resultado: prejudicado por falta de quorum qualificado, com 44 votos contrários e 41 favoráveis. Às onze horas e dezoito minutos, deixou a Presidência dos trabalhos o 3º -Vice-Presidente Jarbas Passarinho, assumindo-a o 1º -Vice-Presidente Aluizio Campos; **348ª votação:** Destaque nº 7934-87 – Emenda nº ES-32016-5, aditiva de expressão ao § 4º, art. 143, do Substitutivo nº 2; autor: Paulo Ramos; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 47 votos contrários e 38 favoráveis; **349ª votação:** Destaque nº 6245-87, supressivo do art. 144, do Substitutivo nº 2; autor: Gerson Peres; encaminhamento favorável, do autor e de Paes Landim, e contrário de Egídio Ferreira Lima e de Nelson Jobim; resultado: prejudicado, por falta de quorum qualificado, com 44 votos contrários. 40 favoráveis e 05 abstenções. Às doze horas e vinte e seis minutos, deixou a Presidência dos trabalhos o 1º -Vice-Presidente Aluizio Campos, assumindo-a o 4º -Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso. As doze horas e quarenta e oito minutos, o Presidente Fernando Henrique Cardoso suspendeu os trabalhos, antes convocando a sua continuação para as quinze horas, no mesmo local. As quinze horas e dezoito minutos, do dia 5 de novembro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o 2º -Vice-Presidente Brandão Monteiro declarou reaberta a reunião; **350ª votação:** Destaque nº 7732-87, supressivo de expressões do art. 144, do Substitutivo nº 2; autor: José Maria Eymael; encaminhamento: favorável, do autor, de Adolfo Oliveira e do Relator Bernardo Cabral, e contrário de Cristina Tavares e de Plínio Arruda Sampaio; resultado: aprovado, com 80 votos favoráveis, 10 contrários e 03 abstenções; **351ª votação:** Destaque nº 1910-87, do Senhor Luiz Inácio Lula da Silva – Emenda nº ES-30321-0, modificativa do art. 144, Seção IX, Capítulo IV, Título IV, do Substitutivo nº 2; autor: Plínio Arruda Sampaio; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de Gerson Peres e do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 65 votos contrários, 23 favoráveis e 01 abstenção; **352ª votação:** Destaque nº 5710-87 – Emenda nº ES-27497-0, modificativa do inciso IV, art. 109, do Substitutivo nº 2; autor: Maurício Corrêa; encaminhamento: favorável, de Beth Azize e do Relator Bernardo Cabral e contrário de José Ignácio Ferreira e de Egídio Ferreira Lima; resultado: rejeitado, com 47 votos contrários, 38 favoráveis e 02 abstenções. As dezessete horas e dezesseis minutos, deixou a Presidência dos trabalhos o 2º -Vice-Presidente Brandão Monteiro, assumindo-a o 4º -Vice-Presidente Fernando Henrique Car-

idoso; **353ª votação:** Destaque nº 7609-87 – Emenda nº ES-21464-7, modificativa do inciso V, art. 109, do Substitutivo nº 2; autor: Christóvam Chiaradia; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 59 votos contrários e 17 favoráveis; **354ª votação:** Destaque nº 0637-87 – Emenda nº ES-33684-3, modificativa do art. 52, caput, do Substitutivo nº 2; autores: Brandão Monteiro e Enoc Vieira; encaminhamento: favorável, de José Jorge e de Antônio Mariz, e contrário de Israel Pinheiro, de Egídio Ferreira Lima e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 61 votos favoráveis, 27 contrários e 03 abstenções; **355ª votação:** Destaque nº 8146-87 – Emenda nº ES-32146-3, modificativa do § 2º, art. 52, do Substitutivo nº 2; autor: Haroldo Sabóia; encaminhamento: favorável de Nelson Jobim e de Roberto Freire, e contrário de José Jorge e de Osvaldo Coelho; resultado: rejeitado, com 52 votos contrários, 37 favoráveis e 03 abstenções. Às dezoito horas e vinte e quatro minutos, deixou a Presidência dos trabalhos o 4º -Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso, assumindo-a o titular Afonso Arinos; **356ª votação:** Destaque nº 8094-87 – Emenda nº ES-29869-1, modificativa do § 2º, art. 52, do Substitutivo nº 2; autor: Osvaldo Coelho; encaminhamento: favorável, do autor, de Sandra Cavalcanti e de Celso Dourado, e contrário de Joaquim Bevilacqua e José Maria Eymael; resultado: aprovado, com 47 votos favoráveis, 43 contrários e 02 abstenções. Às vinte horas e doze minutos deixou a Presidência dos trabalhos o titular Afonso Arinos, assumindo-a o 3º -Vice-Presidente Jarbas Passarinho; **357ª votação:** Destaque nº 1381-87 – Emenda nº ES-26907-1, substitutiva do Capítulo III, Título IV, ressalvado o inciso IV, sem prejuízo do texto referente às Disposições Transitórias, do Substitutivo nº 2; autor: Nelson Carneiro; encaminhamento: favorável, do autor; resultado: aprovado, com 57 votos favoráveis, 14 contrários e 12 abstenções; **358ª votação:** Destaque nº 1417-87 – Emenda nº ES-26616-1, supressiva de expressão do inciso II, § 4º, art. 70, do Substitutivo nº 2; autor: Oscar Corrêa; encaminhamento: favorável, do autor, de Brandão Monteiro, e contrário de Nelson Carneiro; resultado: aprovado, com 73 votos favoráveis, 06 contrários e 03 abstenções. As vinte e uma horas e oito minutos o 3º -Vice-Presidente Jarbas Passarinho suspendeu os trabalhos, antes convocando sua continuação para as nove horas do dia seis, de novembro de mil novecentos e oitenta e sete, no mesmo local. Às nove horas e quarenta e dois minutos, do dia seis de novembro de mil novecentos e oitenta e sete, constatou-se a presença dos seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Adolfo Oliveira, Afonso Arinos, Alcení Guerra, Almir Gabriel, Aluizio Campos, Antonio Britto, Aníbal Barcelos, Antonio Farias, Antônio Carlos Konder Reis, Arnaldo Prieto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Brandão Monteiro, Carlos Chiarelli, Carlos Mosconi, Carlos Sant' Anna, Celso Dourado, Christóvam Chiaradia, Cristina Tavares, Darcy Pozza, Edme Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Dornelles, Francisco Pinto, Francisco Rossi, Gastone Righi, Geovani Borges, Gerson Pares, Haroldo Lima, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, Inocêncio Oliveira, Jamil Haddad, Jarbas Passarinho, João Calmon, João Herrmann Neto, Joaquim Bevilacqua, José Fogaça, José Geraldo, José Jorge, José Lins, José Lourenço, José Maurício, José Paulo Bisol, José Richa, José Santana de Vasconcellos, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Luís Eduardo, Luiz Inácio Lula da Silva, Lysâneas Maciel, Manoel Moreira, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oscar Corrêa, Osvaldo Lima Filho, Paulo Pimentel, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Plínio Arruda Sampaio, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Ricardo Fiúza, Roberto Freire, Sandra Cavalcanti, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Siqueira

Campos, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Virgílio Távora, Wilson Martins, Adylson Motta, Aldo Arantes, Antonio Mariz, Beth Azize, Bonifácio de Andrada, Chagas Rodrigues, Daso Coimbra, Délio Braz, Enoc Vieira, Euclides Scalco, Gilson Machado, Israel Pinheiro, Jofran Frejat, João Agripino, João Menezes, Jorge Hage, José Carlos Grecco, José Costa, José Genoíno, José Maranhão, José Maria Eymael, José Tavares, José Tinoco, Jonas Pinheiro, Luiz Salomão, Márcio Braga, Marcos Lima, Michel Temer. Miro Teixeira, Mozarildo Cavalcanti, Octávio Elisio, Ottomar Pinto, Ricardo Izar, Roberto Brant, Sólton Borges dos Reis, Valmir Campeio, Vicente Bogo, Vilson Souza e Ziza Valadares. Estiveram presentes, ainda, os Senhores Constituintes, não integrantes da Comissão: Florestan Fernandes, Paulo Delgado, Luiz Alberto Rodrigues, Luiz Roberto Ponte, Robson Marinho e Chico Humberto. Deixaram de comparecer os Senhores Constituintes Alfredo Campos, Aloyzio Chaves, José Freire, José Luiz Maia, Milton Reis, Osvaldo Coelho e Rodrigues Palma. Havendo número regimental, o 3º -Vice-Presidente Jarbas Passarinho declarou reaberta a reunião, iniciando a votação do **Título V**, do projeto de Constituição. **359ª votação:** Destaque nº 0870-87 – Emenda nº ES-27563-1, supressiva do art. 182 e seus parágrafos, do Substitutivo nº 1 (art. 152, Título V, Capítulo I, Seção I, do Substitutivo nº 2; autor: Haroldo Lima; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de Egídio Ferreira Lima e do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 47 votos contrários e 22 favoráveis; **360ª votação:** Destaque nº 1027-87 – Emenda nº ES-23230-4, supressiva dos §§ 5.º e 6.º, art. 182, do Substitutivo nº 1 (art. 152, §§ 5º e 6º, do Substitutivo nº 2); autor: Vilson Souza; encaminhamento: favorável, do autor e de José Genoíno, e contrário de Nelson Jobim, Marcondes Gadelha e do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 58 votos contrários, 20 favoráveis e 01 abstenção; **361ª votação:** Destaque nº 0561-87 – Emenda nº 1P-06636-1, supressiva de expressão do § 7º, art. 236, do projeto de Constituição (art. 152, § 8º, do Substitutivo nº 2); autor: José Genoíno; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator Bernardo Cabral, e contrário de Osvaldo Lima Filho; resultado: aprovado, com 50 votos favoráveis, 30 contrários e 03 abstenções; **362ª votação:** Destaque nº 2695-87 – Emenda nº ES-34028-0, aditiva de artigo ao Título VI, Capítulo I, do Substitutivo nº 1 (Título V, Capítulo I, art. 152, do Substitutivo nº 2) ; autor: Nelton Friedrich; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de Egídio Ferreira Lima e do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 56 votos contrários e 23 favoráveis; **363ª votação:** Destaque nº 0872-87 – Emenda nº ES-27562-3, modificativa do art. 188, do Substitutivo nº 1 (art. 157, Capítulo 1, Seção II, do Título V, do Substitutivo nº 2) ; autor: Haroldo Lima; encaminhamento: favorável, de Aldo Arantes, e contrário de Egídio Ferreira Lima e do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 53 votos contrários e 22 favoráveis; **364ª votação:** Destaque nº 3116-87, modificativa do caput, art. 160, do Título V, Capítulo II, do Substitutivo nº 2; autor: José Genoíno; encaminhamento: favorável, de José Genoíno e Lysâneas Maciel, e contrário de Fernando Henrique Cardoso, Gerson Peres e do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 64 votos contrários, 20 favoráveis e 01 abstenção. Às treze horas e trinta minutos, o Presidente Jarbas Passarinho suspendeu os trabalhos, antes convocando sua continuação para as quinze horas e trinta minutos do mesmo dia. Às quinze horas e trinta minutos do dia seis de novembro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o 1º –Vice-Presidente Aluizio Campos declarou reaberta a reunião; **365ª votação:** Destaque nº 4644-87 – Emenda nº ES-25284-4, modificativa do art. 192, do Substitutivo nº 1 (art. 160, Título V, Capítulo II, do Substitutivo nº 2); autor: Chagas Rodrigues; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de José Genoíno; re-

sultado: rejeitado, com 74 votos contrários e 04 favoráveis; **366ª votação:** Destaque nº 7929-87 – Emenda nº ES-32015-7, aditiva de parágrafo ao art. 194, do Substitutivo nº 1 (art. 162, Título V, Capítulo III, do Substitutivo nº 2) ; autor: Paulo Ramos, em co-autoria com Hélio Rosas, José Maria Eymael, Ibsen Pinheiro e Siqueira Campos; encaminhamento: favorável, de Paulo Ramos e José Tavares, e contrário de Ottomar Pinto e do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 59 votos contrários, 33 favoráveis e 01 abstenção; **367ª votação:** Destaque nº 4.921/87, modificativo do art. 162, § 2º, do Substitutivo nº 2; autor: Hélio Rosas, em co-autoria com Paulo Ramos, Ibsen Pinheiro, José Maria Eymael e Siqueira Campos; encaminhamento: favorável, de Hélio Rosas, Gastone Righi, José Tavares e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 90 votos favoráveis e 02 contrários; **368ª votação:** Destaque nº 6173-87 – Emenda nº ES-23710-1, aditiva de parágrafos ao art. 194, do Substitutivo nº 1 (art. 162, § 2º, do Substitutivo nº 2) ; autor: Adylson Motta; encaminhamento: favorável, do autor, de Ricardo Fiúza e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 85 votos favoráveis; **369ª votação:** Destaque nº 4.620/87, modificativo do art. 162, § 3º, do Substitutivo nº 2; autor: Brandão Monteiro; encaminhamento: favorável, de Luiz Salomão e Ibsen Pinheiro, e contrário de Ottomar Pinto e do Relator-Adjunto Antônio Carlos Konder Reis; resultado: prejudicado, por falta de quorum qualificado, com 43 votos favoráveis e 40 contrários; **370ª votação:** Destaque nº 3.818-87 – Emenda nº ES-28350-2, supressivo do inciso V, modificativo do § 1º, e aditivo de parágrafo, reenumerando os demais, art. 194, do Substitutivo nº 1 (art. 162, § 1º, do Substitutivo nº 2) ; autor: Ibsen Pinheiro; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator-Adjunto Adolfo Oliveira; resultado: aprovado, com 56 votos favoráveis e 23 contrários. Às dezenove horas e cinquenta minutos, o Presidente Aluizio Campos suspendeu a reunião, antes convocando sua continuação para as nove horas do dia sete de novembro do corrente ano, no mesmo local. Às nove horas e cinquenta e dois minutos, do dia sete de novembro de mil novecentos e oitenta e sete, constatou-se a presença dos seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Adolfo Oliveira, Afonso Arinos, Alceni Guerra, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Aluizio Campos, Aníbal Barcelos, Antonio Britto, Antônio Carlos Konder Reis, Arnaldo Prieto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Brandão Monteiro, Carlos Chiarelli, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Christóvam Chiaradia, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Darcy Pozza. Edme Tavares, Egídio Ferreira Lima, Enoc Vieira, Eraldo Tinoco, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Dornelles, Francisco Pinto, Francisco Rossi, Gastone Righi, Gerson Pares, Geovani Borges, Gilson Machado, Haroldo Lima, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, Inocêncio Oliveira, Jamil Haddad, Jarbas Passarinho, João Calmon, João Herrmann Neto, Joaquim Bevilacqua, José Fogaça, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Jorge, José Lins, José Lourenço, José Luiz Maia, José Maurício, José Paulo Bisol, José Richa, José Santana de Vasconcellos, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Luís Eduardo, Luiz Inácio Lula da Silva, Lysâneas Maciel, Manoel Moreira, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Osvaldo Lima Filho, Paulo Pimentel, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Plínio Arruda Sampaio, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Ricardo Fiúza, Rodrigues Palma, Sandra Cavalcanti, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Siqueira Campos, Virgildásio de Senna, Virgílio Távora, Wilson Martins, Adylson Motta, Afif Domingos, Albano Franco, Aldo Arantes, Antonio Mariz, Benito Gama, Bonifácio de Andrada, César Mala, Chagas Rodrigues, Daso Coimbra, Délio Braz, Euclides Scalco, Fernando Santana, Furtado Leite, Jalles Fontoura, João Agripino, João Menezes,

Jofran Frejat, Jonas Pinheiro, Jorge Hage, José Carlos Grecco, José Costa, José Genoíno, José Maria Eymael, José Tavares, José Tinoco, Luiz Salomão, Márcio Braga, Marcos Lima, Michel Temer, Mozarildo Cavalcanti, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Paes Landim, Roberto Brant, Rose de Freitas, Simão Sessim, Sólon Borges dos Reis, Uldurico Pinto, Valmir Campeio, Vicente Bogo, Wilson Souza e Ziza Valadares. Estiveram presentes, ainda, os Senhores Constituintes, não integrantes da Comissão: Luiz Alberto Rodrigues, Florestan Fernandes, Robson Marinho, Paulo Delgado e Chico Humberto. Deixou de comparecer o Senhor Constituinte Antonio Farias. Havendo número regimental, o 1º -Vice-Presidente Aluizio Campos declarou reaberta a reunião, sendo substituído, a seguir, pelo 3º-Vice-Presidente Jarbas Passarinho que anunciou o início da votação do **Título VI**, do Substitutivo nº 2; **371ª votação**: Destaque nº 7370-87, substitutivo do art. 168, § 2º, I e II, do Substitutivo nº 2; autor: José Maria Eymael; encaminhamento: favorável, do autor, de Adolfo Oliveira e de Gastone Righi, e contrário de Egídio Ferreira Lima, César Mala e do Relator-Adjunto Fernando Bezerra Coelho; resultado: rejeitado, com 60 votos contrários e 26 favoráveis; **372ª votação**: Destaque nº 6552-87, substitutivo do art. 168, inciso I e II, do Substitutivo nº 2; autor: Adolfo Oliveira em co-autoria com José Maria Eymael, Antônio Britto e Afif Domingos; encaminhamento: favorável, do autor, de Francisco Dornelles, Nilson Gibson e do Relator-Adjunto Fernando Bezerra Coelho, e contrário de Virgildásio de Senna; resultado: aprovado, com 82 votos favoráveis e 05 contrários; **373ª votação**: Destaque nº 4692-87 – Emenda nº ES-32213-3, modificativa do art. 169, do Substitutivo nº 2; autor: Nelson Jobim; encaminhamento: favorável, do autor, de Francisco Dornelles e do Relator-Adjunto Fernando Bezerra Coelho; resultado: aprovado, com 88 votos favoráveis; **374ª votação**: Redação final do Título IV, do Substitutivo nº 2, ao Projeto de Constituição, do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovada, com 82 votos favoráveis e 03 abstenções; **375ª votação**: Destaque nº 4739-87, supressivo do inciso V, art. 170, do Substitutivo nº 2; autor: Antônio Britto; encaminhamento: favorável, de César Maia, Nelson Jobim e Nelson Carneiro; e contrário de Francisco Dornelles, Joaquim Bevilacqua e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 47 votos favoráveis, 44 contrários e 01 abstenção. Durante o pronunciamento de César Maia, o 3º -Vice-Presidente Jarbas Passarinho deixou a Presidência dos trabalhos, assumindo-a o 4º -Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso; **376ª votação**: Destaque nº 3.895/87 – Emenda nº ES-25797-8, aditiva ao § 2º, art. 171, do Substitutivo nº 2; autor: Gastone Righi; encaminhamento: favorável, do autor, de José Serra e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 78 votos favoráveis, 13 contrários e 01 abstenção; **377ª votação**: Destaque nº 4505-87 – Emenda nº ES-34118-9, aditiva de expressão à alínea c, inciso II, art. 171, do Substitutivo nº 2; autor: Victor Faccioni; encaminhamento: favorável, de Bonifácio de Andrada e Mário Lima, e contrário de Luiz Salomão, José Serra e do Relator-Adjunto Fernando Bezerra Coelho; resultado: rejeitado, com 69 votos contrários e 19 favoráveis. Às treze horas e dezesseis minutos, o 4º -Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso suspendeu os trabalhos, antes convocando sua continuação para as quinze horas, no mesmo dia e local. As quinze horas e vinte minutos, havendo número regimental, o 1º -Vice-Presidente Aluizio Campos declarou reaberta a reunião; **378ª votação**: Destaque nº 4896/87 – Emenda nº F4-31216-2, modificativa da alínea c, inciso II, art. 171, do Substitutivo nº 2; autor: Paulo Roberto Cunha; encaminhamento: favorável, de José Maria Eymael, e contrário de Francisco Dornelles; resultado: rejeitado, com 56 votos contrários, 08 favoráveis e 03 abstenções; **379ª votação**: Destaque nº 7054-87, do Sr. Nelson Jobim – Emenda nº ES-22319-4, dando nova redação ao art. 174, do Substitutivo nº 2; autor: Antônio Britto; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator-Adjunto Fernando Bezerra Coelho; resultado: aprovado, com 55 votos favoráveis, 16 contrários e 01 abstenção; **380ª votação**: Destaque nº 3897-87 – Emenda nº ES-25802-8, substitutiva do inciso III, art. 175, do Substitutivo nº 2; autor: Gastone Righi; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de José Serra e do Relator-Adjunto Fernando Bezerra Coelho; resultado: rejeitado, com 52 votos contrários, 23 favoráveis e 04 abstenções; **381ª votação**: Destaque nº 2091-87 – Emenda nº IP-12711-4, modificativa do art. 175, do Substitutivo nº 2; autor: Virgílio Guimarães; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de Francisco Dornelles e do Relator-Adjunto Fernando Bezerra Coelho; resultado: rejeitado, com 77 votos contrários, 14 favoráveis e 01 abstenção; **382ª votação**: Destaque nº 1909-87, do Sr. Luiz Inácio Lula da Silva; Emenda nº ES-30.323-6, aditiva ao art. 175, do Substitutivo nº 2; autor: Plínio Arruda Sampaio; encaminhamento: favorável, do autor e de Wilson Souza, e contrário de José Lins e do Relator-Adjunto Fernando Bezerra Coelho; resultado: prejudicado, por falta de quorum qualificado, com 46 votos favoráveis, 44 contrários e 01 abstenção; **383ª votação**: Destaque nº 2046-87 – Emenda nº IP-12712-2, aditiva ao art. 175, do Substitutivo nº 2; autor: Virgílio Guimarães; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de Francisco Dornelles; resultado: rejeitado, com 64 votos contrários, 26 favoráveis e 01 abstenção. Durante o pronunciamento de Virgílio Guimarães, deixou a Presidência dos trabalhos o 1º -Vice-Presidente Aluizio Campos, assumindo-a o 4º -Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso; **384ª votação**: Destaque nº 6561-87, supressivo do § 1º, do art. 177, do Substitutivo nº 2; autores: Adolfo Oliveira e Afif Domingos; encaminhamento: favorável, do autor, e de João Agripino, e contrário de José Serra, Fernando Gasparian e do Relator-Adjunto Fernando Bezerra Coelho; resultado: rejeitado, com 60 votos contrários e 30 favoráveis; **385ª votação**: Destaque nº 3703-87, supressivo do inciso II, § 5º, art. 17, do Substitutivo nº 2; autor: José Geraldo; encaminhamento: favorável, do autor e de Pimenta da Veiga, e contrário de José Ignácio Ferreira; resultado: aprovado, com 56 votos favoráveis, 32 contrários e 01 abstenção; **386ª votação**: Destaque nº 5064-87 – Emenda nº 29849-6, modificativa do § 7º, e aditiva de mais dois parágrafos ao art. 177, do Substitutivo nº 2; autor: Tadeu França; encaminhamento: favorável, de Nelton Friedrich, e contrário de César Maia, do Relator Bernardo Cabral e de José Serra; resultado: aprovado, com 71 votos favoráveis, 17 contrários e 01 abstenção. Durante o pronunciamento do Constituinte Nelton Friedrich, o 4º -Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso deixou a Presidência dos trabalhos, assumindo-a o titular Afonso Arinos; **387ª votação**: Destaque nº 4294-87, supressivo da letra b, § 8º, inciso II, art. 177, do Substitutivo nº 2; autor: César Maia; encaminhamento: favorável, de Luiz Salomão, e contrário de José Serra e do Relator-Adjunto Fernando Bezerra Coelho; resultado: rejeitado, com 64 votos contrários e 26 favoráveis; **388ª votação**: Destaque nº 4293-87, supressivo da palavra "comunicação", do inciso II, art. 177, do Substitutivo nº 2; autor: César Maia; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de José Serra e do Relator-Adjunto Fernando Bezerra Coelho; resultado: rejeitado, com 59 votos contrários e 31 favoráveis; **389ª votação**: Destaque nº 4390-87 – Emenda nº ES-33938-9, supressiva dos itens V e VI, § 10, art. 177, do Substitutivo nº 2; autor: Ademir Andrade; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de José Serra e do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 64 votos contrários e 19 favoráveis; **390ª votação**: Destaque nº 2601-87 – Emenda no ES-31071-2, modificativa do art. 181, inciso I, alínea c, do Substitutivo nº 2; autor: Wilson Campos; encaminhamento: favorável, de Jorge Hage e Fernando Bezerra

Coelho, e contrário de Nilson Gibson e do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 66 votos contrários, 18 favoráveis e 03 abstenções; **391ª votação:** Destaque nº 3899-87 – Emenda nº ES-25801-0, modificativa do art. 181, inciso II, do Substitutivo nº 2; autor: Gastone Righi; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator-Adjunto Antônio Carlos Konder Reis, e contrário de João Agripino e de Gerson Peres; resultado: rejeitado, com 59 votos contrários, 27 favoráveis e 02 abstenções; **392ª votação:** Destaque nº 3965-87 – Emenda nº ES-26783-3, aditiva de "onde couber" ao Título VII, Capítulo I, Seção VI, do Substitutivo nº 2; autores: José Maria Eymael, Nelson Friedrich e Roberto Balestra; encaminhamento: favorável, de José Maria Eymael e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 76 votos favoráveis e 06 contrários; **393ª votação:** Destaque nº 6579-87 – Emenda nº ES-30732-1, aditiva do art. 183, do Substitutivo nº 2; autor: Afif Domingos; encaminhamento: favorável, do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 75 votos favoráveis, 05 contrários e 01 abstenção. Durante a chamada nominal desta votação, o 3º-Vice-Presidente Jarbas Passarinho deixou a Presidência dos trabalhos, assumindo-a o 4º-Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso; **394ª votação:** Destaque nº 3034-84 – Emenda nº ES-21235-4, modificativa do art. 186, do Substitutivo nº 2; autor: César Maia; encaminhamento: favorável, de César Maia, e contrário de José Jorge; resultado: rejeitado, com 56 votos contrários, 27 favoráveis; **395ª votação:** Destaque nº 3035-87 – Emenda nº ES-21234-6, aditiva ao art. 186, § 3º, do Substitutivo nº 2; autor: César Maia; encaminhamento: favorável, de José Serra e do Relator Antônio Carlos Konder Reis; resultado: aprovado, com 80 votos favoráveis e 01 contrário; **396ª votação:** Destaque nº 6228-87 – Emenda nº 1P-9370-8, aditiva ao art. 186, do Substitutivo nº 2; autor: Jorge Hage; encaminhamento: favorável, do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 50 votos favoráveis, 32 contrários e 01 abstenção; **397ª votação:** Destaque nº 6335-87 – Emenda nº ES-28115-1, modificativa do art. 187, § 1º, do Substitutivo nº 2; autor: Bonifácio de Andrada; encaminhamento favorável, do autor, e contrário de José Serra e do Relator-Adjunto Antônio Carlos Konder Reis; resultado: aprovado, com 49 votos favoráveis e 35 contrários. Durante o pronunciamento de Bonifácio de Andrada, o 4º-Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso deixou a Presidência dos trabalhos, assumindo-a o 3º-vice-Presidente Jarbas Passarinho. Às nove horas e cinqüenta e dois minutos, do dia oito de novembro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o 1º-Vice-Presidente Aluizio Campos declarou reaberta a reunião; **398ª votação:** Destaque nº 6136-87 – Emenda nº ES-31260-0, modificativa do art. 188, do Substitutivo nº 2; autor: Antônio Carlos Konder Reis; encaminhamento: favorável, do autor e de José Serra, e contrário de Celso Dourado e Inocêncio Oliveira; resultado: aprovado, com 61 votos favoráveis, 08 contrários e 01 abstenção; **399ª votação:** Destaque nº 7343-87 – Emenda nº IP-11037-8, aditiva ao **caput**, art. 175, do Substitutivo nº 1; autor: Antônio Mariz; encaminhamento: favorável, do autor e de João Agripino, e contrário de João Menezes, Francisco Dornelles e do Relator-Adjunto Fernando Bezerra Coelho; resultado: aprovado, com 47 votos favoráveis, 37 contrários e 02 abstenções; **400ª votação:** Destaque nº 4149-87, do Sr. Humberto Lucena – Emenda nº ES-21109-1, modificativa dos §§ 5ª e 6º, do art. 177, do Substitutivo nº 2; autores: Humberto Lucena e Lourival Baptista; encaminhamento: favorável, de João Agripino, e contrário de César Maia e do Relator-Adjunto Antônio Carlos Konder Reis; resultado: rejeitado, com 71 votos contrários e 17 favoráveis; **401ª votação:** Destaque nº 4348-87 – Emenda nº ES-28103-8, aditiva do § 8º, ao art. 177, do Substitutivo nº 2; autor: Simão Sessim; encaminhamento: favorável, de César Maia e do Relator-Adjunto José Fogaça,

e contrário de José Lins; resultado: aprovado, com 77 votos favoráveis, 10 contrários e 01 abstenção; **402ª a votação:** Destaque nº 6527-87, supressivo do § 2º, art. 178, do Substitutivo nº 2; autor: Aluizio Campos; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário do Relator-Adjunto Fernando Bezerra Coelho; resultado: rejeitado, com 78 votos contrários, 05 favoráveis e 01 abstenção; **403ª votação:** Destaque nº 1455-87 – Emenda nº ES-32082-3, aditiva de artigo ao Título VI, Capítulo II, Seção I, do Substitutivo nº 2; autor: Arnaldo Prieto; encaminhamento: favorável, de Luiz Salomão e do Relator-Adjunto Fernando Bezerra Coelho; resultado: rejeitado, com 51 votos contrários, 35 favoráveis e 03 abstenções; **404ª votação:** Destaque nº 5597-87, do Sr. Humberto Lucena – Emenda nº ES-27112-1, modificativa do art. 188, § 5º, do Substitutivo nº 2; autores: Humberto Lucena e Lourival Baptista; encaminhamento: favorável, de Antonio Mariz, e contrário de José Serra e do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 67 votos contrários e 24 favoráveis. Às treze horas e vinte e cinco minutos, o 4º-Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso suspendeu a reunião, antes convocando sua continuação para as nove horas do dia nove de novembro de mil novecentos e oitenta e sete. Às nove horas e quarenta e dois minutos, do dia nove de novembro de mil novecentos e oitenta e sete, constatou-se a presença dos seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Adolfo Oliveira, Afonso Arinos, Alceni Guerra, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Aloysio Chaves, Aluizio Campos, Antonio Britto, Antonio Farias, Antônio Carlos Konder Reis, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Brandão Monteiro, Carlos Chiarelli, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Christóvam Chiaradia, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Darcy Pozza, Egídio Ferreira Lima, Eraldo Tinoco, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Benjamin, Francisco Dornelles, Francisco Pinto, Francisco Rossi, Gastone Righi, Geovani Borges, Gerson Peres, Gilson Machado, Haroldo Lima, Haroldo Sabóia, Inocêncio Oliveira, Jamil Haddad, Jarbas Passarinho, João Calmon, João Herrmann Neto, Joaquim Bevilácqua, José Fogaça, José Freire, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Jorge, José Lins, José Lourenço, José Luiz Maia, José Maurício, José Paulo Bisol, José Richa, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, José Ulisses de Oliveira, Luis Eduardo, Luiz Inácio Lula da Silva, Lysâneas Maciel, Manoel Moreira, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelson Friedrich, Nilson Gibson, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Osvaldo Lima Filho, Paulo Pimentel, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Plínio Arruda Sampaio, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Ricardo Fiuza, Roberto Freire, Rodrigues Palma, Sandra Cavalcanti, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Siqueira Campos, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Virgílio Távora, Wilson Martins, Adylson Motta, Aécio Neves, Afif Domingos, Albano Franco, Aldo Arantes, Aníbal Barcellos, Amaury Müller, Antonio Mariz, Beth Azize, Bocayuva Cunha, Bonifácio de Andrada, Chagas Rodrigues, Daso Coimbra, Délio Braz, Enoc Vieira, Euclides Scalco, Fernando Santana, Furtado Leite, João Agripino, João Menezes, João Natal, Jofran Frejat, Jonas Pinheiro, Jorge Hage, José Carlos Grecco, José Costa, José Genoíno, José Lourenço, José Tavares, José Tinoco, Luiz Salomão, Márcio Braga, Marcos Lima, Michel Temer, Miro Teixeira, Mozarildo Cavalcanti, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Paes Landim, Ricardo Izar, Roberto Balestra, Roberto Brant, Rose de Freitas, Simão Sessim, Sólton Borges dos Reis, Uldurico Pinto, Valmir Campelo, Vicente Bogo, Victor Faccioni, Vilson Souza e Ziza Valadares. Estiveram presentes, ainda, os Senhores Constituintes, não integrantes da Comissão: Robson Marinho, Florestan Fernandes, Osmundo Rebouças, Paulo Delgado e Chico Humberto. Havendo número regimental, o 1º-Vice-Presidente Aluizio Campos declarou reaberta a reunião, concedendo

a palavra ao Relator, Constituinte Bernardo Cabral, para uma comunicação, e passando a Presidência, a seguir ao 3º-Vice-Presidente Jarbas Passarinho que anunciou a votação do **Título VII; 405ª votação:** Destaque nº 1619-87 – Emenda nº ES-33920-6, substitutiva do art. 191, do Substitutivo nº 2; autor: Aluizio Campos; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário do Relator-Adjunto Virgílio Távora; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 42 votos contrários e 32 favoráveis; **406ª votação:** Destaque nº 4543-87 – Emenda nº ES-31875-6, aditiva ao art. 191, do Substitutivo nº 2; autor: Francisco Dornelles; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de José Fogaça, Lysâneas Maciel e Virgílio Távora; resultado: aprovado, com 47 votos favoráveis e 42 contrários; **407ª votação:** Destaque nº 8361-87 – Emenda nº ES-24361-6, supressiva do art. 192, do Substitutivo nº 2; autor: Paes Landim; encaminhamento: favorável, do autor e de João Menezes, e contrário de José Genoíno e Oswaldo Lima Filho; resultado: rejeitado, com 76 votos contrários e 16 favoráveis; **408ª votação:** Destaque nº 0812-87, supressivo do art. 192, Substitutivo nº 2; autor: Haroldo Lima; encaminhamento: favorável, do autor e de Virgílio Távora, e contrário de Francisco Dornelles e Virgílio Távora; resultado: rejeitado, com 52 votos contrários, 37 favoráveis e 02 abstenções; **409ª votação:** Destaque nº 6452/87 – Emenda nº ES-34765-9, substitutiva do art. 192, do Substitutivo nº 2; autor: Adolfo Oliveira; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de Cristina Tavares e Virgílio Távora; resultado: rejeitado, com 78 votos contrários, 09 favoráveis e 04 abstenções; **410ª votação:** Destaque nº 0194-87 – Emenda nº ES-33288-1, supressiva do art. 192, § 1º, do Substitutivo nº 2; autor: Luiz Salomão; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de Severo Gomes e Virgílio Távora; resultado: rejeitado, com 57 votos contrários, 32 favoráveis e 02 abstenções. Ao término desta votação, a Presidência dos trabalhos passou a ser exercida pelo 4º-Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso; **411ª votação:** Destaque nº 5981-87, do Senhor Joaquim Sucena – Emenda nº ES-22506-5, substitutiva do art. 192, § 3º, do Substitutivo nº 2; autor: Ubiratan Spinelli; encaminhamento: favorável, de Severo Gomes e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 88 votos favoráveis e 01 abstenção; **412ª votação:** Destaque nº 1854-87 – Emenda nº ES-30831-9 (em parte), aditiva do art. 192, do Substitutivo nº 2; autor: Oswaldo Lima Filho; encaminhamento: favorável, do autor e de Virgílio Távora, e contrário de Francisco Dornelles; resultado: aprovado, com 74 votos favoráveis, 11 contrários e 04 abstenções. Às treze horas, o 4º-Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso suspendeu os trabalhos, antes convocando sua continuação para as quinze horas, no mesmo local. Às quinze horas e vinte e oito minutos, do dia nove de novembro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o 2º-Vice-Presidente Brandão Monteiro declarou reaberta a reunião; **413ª votação:** Destaque nº 1621-87 – Emenda nº ES-33919-2 (em parte), substitutiva do art. 194, § 1º, do Substitutivo nº 2; autor: Aluizio Campos; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator-Adjunto Virgílio Távora; resultado: aprovado, com 76 votos favoráveis, 09 contrários e 01 abstenção; **414ª votação:** Destaque nº 4295-87, supressiva do art. 194, § 2º, do Substitutivo nº 2; autor: César Maia; encaminhamento: favorável, do autor e de João Agripino, e contrário de Marcondes Gadelha, José Lins e Virgílio Távora; resultado: rejeitado, com 49 votos contrários, 40 favoráveis e 02 abstenções; **415ª votação:** Destaque nº 0581-87 – Emenda nº ES-32032-7, modificativa do art. 194, § 3º, do Substitutivo nº 2; autor: Brandão Monteiro; encaminhamento: favorável, de César Maia e Virgílio Távora, e contrário de José Jorge; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 45 votos contrários, 43 favoráveis e 01 abstenção; **416ª votação:** Destaque nº 7920-87, do Senhor Nelton Friedrich – Emenda nº ES-27198-9, modificativa do art. 194, § 2º, do Substitutivo nº 2; autores: Domingos Leonelli e Nelton Friedrich; encaminhamento: favorável, de Nelton Friedrich, e contrário de Francisco Dornelles; resultado: aprovado, com 56 votos favoráveis, 28 contrários e 02 abstenções; **417ª votação:** Destaque nº 6212-87, supressiva de expressão do art. 195, § 3º, do Substitutivo nº 2; autor: Marcos Lima; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de Ademir Andrade e Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 48 votos contrários, 27 favoráveis e 05 abstenções; **418ª votação:** Destaque nº 2373-87 – Emenda nº IP-15483-9, aditiva de parágrafo ao art. 196, do Substitutivo nº 2; autor: Luiz Gushiken; encaminhamento: favorável, de Plínio Arruda Sampaio, e contrário de Gerson Peres e Virgílio Távora; resultado: rejeitado, com 50 votos contrários, 27 favoráveis e 01 abstenção; **419ª votação:** Destaque nº 4101-87, do Senhor Carlos Sant'Anna – Emenda nº ES-22935-4, modificativa do art. 197, § 2º, do Substitutivo nº 2; autor: Nyder Barbosa; encaminhamento: favorável, de Carlos Sant'Anna, e contrário de José Genoíno e Virgílio Távora; resultado: rejeitado, com 63 votos contrários, 15 favoráveis e 01 abstenção; **420ª votação:** Destaque nº 0184-87 – Emenda nº ES-33278-3, modificativa do art. 198, do Substitutivo nº 2; autor: Luiz Salomão; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator Bernardo Cabral, e contrário de Ricardo Fiuza e José Lins; resultado: aprovado, com 53 votos favoráveis, 32 contrários e 01 abstenção; **421ª votação:** Destaque nº 4394-87 – Emenda nº ES-33279-1, substitutiva do art. 198, do Substitutivo nº 2; autor: Ademir Andrade; encaminhamento: favorável do autor e de Fernando Gasparian, e contrário de Ricardo Fiuza, Gerson Peres e Virgílio Távora; resultado: aprovado, com 60 votos favoráveis, 29 contrários e 01 abstenção; **422ª votação:** Destaque nº 2298-87 – Emenda nº IP-10490-4, aditiva ao art. 198, do Substitutivo nº 2; autor: Vladimir Palmeira; encaminhamento: favorável, do autor e de Octávio Elísio, e contrário de Ricardo Fiuza, Inocêncio Olivera e Virgílio Távora; resultado: rejeitado, com 51 votos contrários e 39 favoráveis. O 3º-Vice-Presidente Jarbas Passarinho, em seguida, suspendeu os trabalhos, antes convocando sua continuação para as nove horas, do dia dez de novembro de mil novecentos e oitenta e sete. Às nove horas e cinquenta e quatro minutos, do dia dez de novembro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o 1º-Vice-Presidente Aluizio Campos declarou reaberta a reunião; **423ª votação:** Destaque nº 2738-87 – Emenda nº ES-28949-7, aditiva ao art. 199, do Substitutivo nº 2; autor: Fernando Santana; encaminhamento: favorável, do autor e de Bocayuva Cunha, e contrário do Relator-Adjunto Virgílio Távora; resultado: rejeitado, com 51 votos contrários e 50 favoráveis; **424ª votação:** Destaque nº 2660-87 – Emenda nº IP-05185-1, modificativa do art. 201, do Substitutivo nº 2; autor: Nelton Friedrich; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de Antônio Britto e José Fogaça; resultado: rejeitado, com 59 votos contrários e 33 favoráveis; **425ª votação:** Destaque nº 4210-87, aditivo ao Título VII, Capítulo I, do Substitutivo nº 2; autor: Euclides Scalco; encaminhamento: favorável, de Antonio Britto e do Relator-Adjunto Virgílio Távora, e contrário de Francisco Dornelles; resultado: aprovado, com 55 votos favoráveis, 34 contrários e 02 abstenções; **426ª votação:** Destaque nº 7232-87, substitutiva do art. 203, do Substitutivo nº 2; autor: José Richa; encaminhamento: favorável, de Fernando Henrique Cardoso, e contrário de Gastone Righi; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 39 votos favoráveis, 39 contrários e 15 abstenções. O 2º-Vice-Presidente Brandão Monteiro suspendeu os trabalhos às treze horas e vinte minutos, antes convocando sua continuação para as quinze horas, deste mesmo dia. Reaberta a reunião, às quinze horas e quarenta minutos, pelo 1º-Vice-Presidente Aluizio Campos, deu-se prosseguimento à votação; **427ª votação:** Destaque nº 8376-87

– Emenda nº ES-27359-E, supressiva do § 1º, art. 203, do Substitutivo nº; autor: Gastone Righi; encaminhamento: favorável, do autor; resultado: aprovado, com 72 votos favoráveis, 12 contrários e 02 abstenções; **428ª votação:** Destaque nº 8377-87, supressivo do § 2º, art. 203, do Substitutivo nº 2; autor: Gastone Righi; encaminhamento: favorável, de Joaquim Bevilacqua, e contrário de Nelson Carneiro e do Relator-Adjunto Virgílio Távora; resultado: aprovado, com 62 votos favoráveis, 25 contrários e 06 abstenções; **429ª votação:** Destaque nº 5249-87 – Emenda nº ES-32145-5, modificativa dos §§ 1º e 2º, art. 205, do Substitutivo nº 2; autor: Prisco Viana; encaminhamento: favorável, de Renato Vianna e do Relator-Adjunto Virgílio Távora, e contrário de José Genoíno; resultado: aprovado, com 55 votos favoráveis, 31 contrários e 06 abstenções; **430ª votação:** Destaque nº 6567-87, do Senhor Afif Domingos – Emenda nº ES-34548-6, substitutiva do art. 210, § 3º, do Substitutivo nº 2; autora: Sandra Cavalcanti; encaminhamento: favorável, da autora e de Afif Domingos, e contrário de Plínio Arruda Sampaio, Nelson Jobim e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: rejeitado, com 59 votos contrários, 33 favoráveis e 01 abstenção; **431ª votação:** Destaque nº 6229-87 – Emenda nº IP-09356-2, substitutiva do art. 209, do Substitutivo nº 2; autor: Jorge Hage; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator-Adjunto Virgílio Távora; resultado: aprovado, com 85 votos favoráveis e 08 contrários; **432ª votação:** Destaque nº 7910-87, supressivo do art. 211, do Substitutivo nº 2; autor: Nelton Friedrich; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: aprovado, com 86 votos favoráveis e 07 contrários; **433ª votação:** Destaque nº 7791-87 – Emenda nº 31655-9, substitutiva do art. 212, §§ 1º, 2º e 3º, do Substitutivo nº 2; autor: Giovanni Masini e José Maria Eymael; encaminhamento: favorável, do autor, de Roberto Freire e do Relator-Adjunto Virgílio Távora, e contrário de Plínio Arruda Sampaio e José Genoíno; resultado: aprovado, com 86 votos favoráveis e 07 contrários; **434ª votação:** Destaque nº 5418-87 – Emenda nº ES-31366-5, substitutiva do **caput**, art. 215, do Substitutivo nº 2; autor: José Egreja; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator-Adjunto José Fogaça, e contrário de José Genoíno; resultado: aprovado, com 50 votos favoráveis e 43 contrários. Após esta votação, deixou a Presidência dos trabalhos o 4º-Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso, assumindo-a o 1º-Vice-Presidente Aluizio Campos. Às vinte horas e trinta minutos, o Presidente Aluizio Campos suspendeu os trabalhos, antes convocando sua continuação para o dia seguinte, onze de novembro, às nove horas, no mesmo local. Às dez horas e seis minutos do dia onze de novembro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o 3º-Vice-Presidente Jarbas Passarinho declarou reaberta a reunião; **435ª votação:** Destaque nº 0891-87, do Senhor Haroldo Lima – Emenda nº ES-27664-6, modificativa do art. 217, do Substitutivo nº 2; autores: Aldo Arantes e outros; encaminhamento: favorável, de Aldo Arantes e Ademir Andrade, e contrário de Aluizio Campos, Egídio Ferreira Lima e do Relator-Adjunto Virgílio Távora; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 29 votos favoráveis e 42 contrários; **436ª votação:** Destaque nº 4310-87 – Emenda nº ES-27585-2, substitutiva do art. 218, do Substitutivo nº 2; autor: Victor Faccioni; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator-Adjunto Virgílio Távora; resultado: aprovado, com 56 votos favoráveis e 23 contrários; **437ª votação:** Destaque nº 6751-87, supressivo do art. 220, do Substitutivo nº 2; autor: Vicente Bogo; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator-Adjunto Virgílio Távora; resultado: aprovado, com 75 votos favoráveis e 01 contrário; **438ª votação:** Destaque nº 6759-87 – Emenda nº 1P-14588-1, aditiva de artigo ao Título VII, Capítulo II, do Substitutivo nº 2; autor: Vicente Bogo; encaminhamento: favo

rável, do autor e do Relator-Adjunto Virgílio Távora; resultado: aprovado, com 68 votos favoráveis, 07 contrários e 01 abstenção; **439ª votação:** Destaque nº 6338-87 – Emenda nº ES-28112-7, modificativa do art. 221, do Substitutivo nº 2; autor: Bonifácio de Andrada; encaminhamento: favorável, do autor e de Fernando Gasparian, e contrário de Francisco Dornelles, José Serra e do Relator-Adjunto Virgílio Távora; resultado: rejeitado, com 51 votos contrários, 28 favoráveis e 02 abstenções; **440ª votação:** Destaque nº 2991-87, supressivo do inciso II, art. 221, do Substitutivo nº 2; autor: Nelton Friedrich; encaminhamento: favorável, do autor e de Luiz Salomão, e contrário de Michel Temer, Francisco Dornelles e do Relator-Adjunto Virgílio Távora; resultado: rejeitado, com 58 votos contrários e 28 favoráveis; **441ª votação:** Destaque nº 2401-87 – Emenda nº ES-25660-2, aditiva de artigo ao Título VII, Capítulo III, do Substitutivo nº 2; autor: Luiz Gushiken; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de Aluizio Campos e do Relator-Adjunto Virgílio Távora; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 39 votos contrários, e 29 votos favoráveis. Às treze horas e dez minutos, o 3º-Vice-Presidente Jarbas Passarinho suspendeu os trabalhos, antes convocando sua continuação para as quinze horas, no mesmo local e dia. Às quinze horas e vinte e dois minutos, do dia onze de novembro de mil novecentos e oitenta e sete, o 1º-Vice-Presidente Aluizio Campos, havendo número regimental, declarou reaberta a reunião; **442ª Cotação:** Destaque nº 2624-87 – Emenda nº 1P-19417-2, aditiva de parágrafo único o artigo do Título VII, Capítulo III, do Substitutivo nº 2; autor: Nelton Friedrich; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de Francisco Dornelles e do Relator-Adjunto Adolfo Oliveira; resultado: rejeitado, com 49 votos contrários, 25 favoráveis e 02 abstenções; **443ª votação:** Redação Final do Título V, do Substitutivo nº 2 ao Projeto de Constituição, do Relator Bernardo Cabral; encaminhamento: favorável, do Relator-Adjunto Antônio Carlos Konder Reis; resultado: aprovada, com 70 votos favoráveis, 02 contrários e 01 abstenção. Durante esta votação, deixou a Presidência dos trabalhos o 1º-Vice-Presidente Aluizio Campos, assumindo-a o titular Afonso Arinos; **444ª votação:** Redação Final do Título VI, do Substitutivo nº 2 ao Projeto de Constituição, do Relator Bernardo Cabral; encaminhamento: favorável, do Relator-Adjunto Antônio Carlos Konder Reis; resultado: aprovada, com 66 votos favoráveis, 01 contrário e 02 abstenções; **445ª votação:** Destaque nº 0196-87, do Senhor Luiz Salomão – Emenda nº ES-33290-2, aditiva de parágrafo ao art. 194, do Substitutivo nº 2; autores: Domingos Leonelli e outros; encaminhamento: favorável, do autor e Francisco Dornelles, e contrário de Aluizio Campos e do Relator-Adjunto Virgílio Távora; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 38 votos favoráveis e 29 contrários; **446ª votação:** Destaque nº 6327-87 – Emenda nº 1P-02005-1, modificativa do art. 196, **caput**, do Substitutivo nº 2; autora: Abigail Feitosa; encaminhamento: favorável, da autora, e contrário de Francisco Dornelles e do Relator-Adjunto Virgílio Távora; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 29 votos contrários e 28 favoráveis. Após esta votação, deixou a Presidência dos trabalhos o titular Afonso Arinos, assumindo-a o 2º-Vice-Presidente Brandão Monteiro; **447ª votação:** Destaque nº 3258-87 – Emenda nº ES-22364-0, supressiva do § 1º, art. 197, do Substitutivo nº 2; autor: Eraldo Tinoco; encaminhamento: favorável do autor, e contrário do Relator-Adjunto Virgílio Távora; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 37 votos contrários, 17 favoráveis e 01 abstenção. Às dezenove horas e cinquenta e dois minutos, deixou a Presidência dos trabalhos o 2º-Vice-Presidente Brandão Monteiro, assumindo-a o 1º-Vice-Presidente Aluizio Campos que, às vinte horas e cinco minutos, suspendeu a reunião, antes convocando sua con

tinuação para as nove horas, do dia doze de novembro de mil novecentos e oitenta e sete, no mesmo local. Às dez horas e quatro minutos, do dia doze de novembro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o 1.º-Vice-Presidente Aluizio Campos declarou reaberta a reunião, dando prosseguimento à votação, sendo substituído pelo 3.º-Vice-Presidente Jarbas Passarinho, às dez horas e quarenta e oito minutos; **448ª votação:** Destaque nº 7740-87 – Emenda nº ES-28356-1, substitutiva da redação do art. 225, do Substitutivo nº 2; autor: Sotero Cunha; encaminhamento: favorável, do autor e de Adylson Motta, e contrário de Carlos Santa'Anna, José Fogaça e do Relator-Adjunto Almir Gabriel; resultado: rejeitado, com 66 votos contrários, 24 favoráveis e 01 abstenção; **449ª votação:** Destaque nº 3900-87 – Emenda nº ES-25804-4, supressiva do art. 226, § 2º, do Substitutivo nº 2; autor: Gastone Righi; co-autor: Siqueira Campos; encaminhamento: favorável, do autor e de Marcondes Gadelha, e contrário de Abigail Feitosa, Gerson Peres e do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 66 votos contrários, 25 favoráveis e 02 abstenções; **450ª votação:** Destaque nº 2608-87 – Emenda nº ES-27045-1, modificativa do art. 227, § 1º, do Substitutivo nº 2; autor: Roberto Jefferson; encaminhamento: favorável, do autor e de Virgildásio de Senna, e contrário de Abigail Feitosa, Carlos Sant'Anna e do Relator-Adjunto Almir Gabriel; resultado: rejeitado, com 83 votos contrários e 10 favoráveis; **451ª votação:** Destaque nº 7591-87, supressivo do art. 227, § 3º, do Substitutivo nº 2; autor: Darcy Pozza, em co-autoria com Inocência Oliveira; encaminhamento: favorável, do autor, de Inocência Oliveira e do Relator Bernardo Cabral, e contrário de José Genoíno e Aldo Arantes; resultado: aprovado, com 64 votos favoráveis e 15 contrários. Às treze horas e trinta e cinco minutos, o 3.º-Vice-Presidente Jarbas Passarinho suspendeu os trabalhos, antes convocando sua continuação para as quinze horas, no mesmo local. Às quinze horas, do dia doze de novembro constatou-se a presença dos seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Adolfo Oliveira, Afonso Arinos, Alcení Guerra, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Aloysio Chaves, Aluizio Campos, Antônio Britto, Antonio Farias, Antônio Carlos Konder Reis, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Brandão Monteiro, Carlos Chiarelli, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Christóvam Chiaradia, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Darcy Pozza, Egidio Ferreira Lima, Eraldo Tinoco, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Benjamim, Francisco Dornelles, Francisco Pinto, Francisco Rossi, Gastone Righi, Gerson Peres, Gilson Machado, Haroldo Lima, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, Inocência Oliveira, Jamil Haddad, Jarbas Passarinho, João Calmon, João Herrmann Neto, Joaquim Beviláqua, José Fogaça, José Freire, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Jorge, José Lins, José Luiz Maia, José Maurício, José Paulo Bisol, José Richa, José Santana de Vasconcellos, José Serra, José Thomaz Nonô, José Ulisses de Oliveira, Luís Eduardo, Luiz Inácio Lula da Silva, Lysâneas Maciel, Manoel Moreira, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelson Friedrich, Nilson Gibson, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Osvaldo Lima Filho, Paulo Pimentel, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Plínio Arruda Sampaio, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Ricardo Fiúza, Roberto Freire, Rodrigues Palma, Sandra Cavalcanti, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Siqueira Campos, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Virgílio Távora, Adylson Motta, Aécio Neves, Adroaldo Streck, Albano Franco, Afif Domingos, Aldo Arantes, Antonio Mariz, Aníbal Barcellos, Beth Azize, Bocayuva Cunha, Bonifácio de Andrada, Carlos Cardinal, Carlos Alberto Caó, Daso Coimbra, Délio Braz, Enoc Vieira, Euclides Scalco, Fernando Santana, Furtado Leite, João Menezes, João Natal, Jofran Frejat, Jonas Pinheiro, Jorge Hage, José Carlos Grecco, José Costa, José Genoíno, José Lourenço, José Maranhão, José Tavares, José Tinoco, Lídice da Mata, Luiz Salomão, Manuel Viana, Márcio Braga, Marcos Lima, Michel Temer, Miro Teixeira, Mozarildo Cavalcanti. Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Ottomar Pinto, Paes Landim, Ricardo Izar, Roberto Brant, Rose de Freitas, Sólon Borges dos Reis, Sotero Cunha, Uldurico Pinto, Valmir Campelo, Vicente Bogo, Victor Faccioni, Vilson Souza e Ziza Valadares. Compareceram, ainda, os Senhores Constituintes não integrantes da Comissão: Florestan Fernandes, Paulo Delgado e Chico Humberto. Deixou de comparecer o Senhor Constituinte Wilson Martins. Havendo número regimental, o 1.º-Vice-Presidente Aluizio Campos declarou reaberta a reunião, dando início à votação do **Título VIII** (destaques) do Projeto de Constituição; **452ª votação:** Destaque nº 0002-87 – Emenda nº ES-33214-7, aditiva ao art. 227, do Substitutivo nº 2; autor: Siqueira Campos; encaminhamento: favorável, do autor, de Virgílio Távora, e contrário de Egidio Ferreira Lima e do Relator-Adjunto Almir Gabriel; resultado: rejeitado, com 53 votos contrários, 20 favoráveis e 01 abstenção; **453ª votação:** Destaque nº 4516-87, modificativo do art. 228, alínea "b", do Substitutivo nº 2; autor: Bocayuva Cunha, em co-autoria com Michel Temer; encaminhamento: favorável, do autor, de Carlos Chiarelli, Adolfo Oliveira e Virgildásio de Senna, e contrário de Raimundo Bezerra, Abigail Feitosa, Carlos Sant'Anna, Mário Lima e do Relator-Adjunto Almir Gabriel; resultado: rejeitado, com 47 votos contrários e 45 favoráveis; **454ª votação:** Destaque nº 4111-87 – Emenda nº ES-23705-5, aditivo ao Título VIII, Capítulo II, Seção III, do Substitutivo nº 2; autor: Jarbas Passarinho, em co-autoria com Cunha Bueno e Enoc Vieira; encaminhamento: favorável, de Antônio Britto, Gerson Peres e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 92 votos favoráveis e 01 contrário. Às dezessete horas e vinte e dois minutos, deixou a Presidência dos trabalhos o 1.º-Vice-Presidente Aluizio Campos, assumindo-a o 4.º-Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso; **455ª votação:** Destaque nº 0331-87, do Senhor José Jorge – Emenda nº ES-34076-0, aditiva ao Título VIII, Capítulo II, Seção I do Substitutivo nº 2; autor: Uldurico Pinto; encaminhamento: favorável, de Carlos Mosconi e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 86 votos favoráveis e 02 contrários; **456ª votação:** Destaque nº 4784-87 – Emenda nº ES-33097-7, aditiva ao art. 228 do Substitutivo nº 2; autor: Egidio Ferreira Lima; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator José Fogaça; resultado: aprovado, com 86 votos favoráveis e 02 contrários; **457ª votação:** Destaque nº 0337-87 – Emenda nº ES-34070-1, aditiva ao Título VIII, Capítulo II, Seção I do Substitutivo nº 2; autor: Eduardo Jorge; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário do Relator-Adjunto Almir Gabriel; resultado: rejeitado, com 64 votos contrários e 24 favoráveis; **458ª votação:** Destaque nº 5871-87 – Emenda nº ES-31056-9, aditiva ao art. 229 do Substitutivo nº 2; autor: Augusto Carvalho; encaminhamento: favorável, de Roberto Freire e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: aprovado, com 85 votos favoráveis e 02 contrários; **459ª votação:** Destaque nº 3691-87 – Emenda nº ES-28138-1, aditiva ao art. 229 do Substitutivo nº 2; autor: Arnaldo Faria de Sá; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de José Serra e do Relator-Adjunto Almir Gabriel; resultado: rejeitado, com 47 votos contrários, 38 favoráveis e 03, abstenções; **460ª votação:** Destaque nº 4570-87 – Emenda nº ES-32847-6, modificativa do art. 230, **caput**, do Substitutivo nº 2; autor: Francisco Rossi; encaminhamento: favorável, do autor e de Theodoro Mendes, e contrário de José Serra, Gastone Righi e do Relator-Adjunto Almir Gabriel; resultado: rejeitado, com 47 votos contrários, 32 favoráveis e 05 abstenções. Às vinte horas e quinze minutos, o 4.º-Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso suspendeu os trabalhos, antes convocando sua continuação para o dia treze de novembro de mil

novecientos e oitenta e sete, às nove horas e cinquenta e oito minutos, do dia treze de novembro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o 1.º-Vice-Presidente Aluizio Campos declarou reaberta a reunião, tendo concedido a palavra, para uma comunicação, ao Relator Bernardo Cabral sobre notícia veiculada na imprensa, com referência a voto proferido na Comissão pelo Constituinte Albano Franco. Sobre o assunto falou, ainda, o Constituinte Virgílio Távora, em solidariedade a Albano Franco; **461ª votação:** Destaque nº 0730-87 – Emenda nº ES-28850-4, modificativa do **caput**, art. 230 do Substitutivo nº 2; autor: Floriceno Paixão, em co-autoria com Arnaldo Faria de Sá; encaminhamento: favorável, do autor e de Jofran Frejat, e contrário de José Serra, Alcení Guerra e do Relator-Adjunto Almir Gabriel; resultado: aprovado, com 49 votos favoráveis, 36 contrários e 06 abstenções; **462ª votação:** Destaque nº 2299-87 – Emenda nº 1P-104306-1, modificativa do art. 230, **caput**, do Substitutivo nº 2; autor: Vladimir Palmeira; encaminhamento: favorável, do autor e de Mendes Thame, e contrário de Raimundo Bezerra, José Costa e do Relator-Adjunto Almir Gabriel; resultado: rejeitado, com 48 votos contrários, 41 favoráveis e 02 abstenções; **463ª votação:** Destaque nº 7801-87 – Emenda nº ES-24984-3, modificativa da alínea "a", art. 230, Título VIII do Substitutivo nº 2; autora: Beth Azize em co-autoria com Rose de Freitas, Anna Maria Rattes, Abigail Feitosa, Raquel Capiberibe e Vilma Maia; encaminhamento: favorável, da autora e de Rose de Freitas, e contrário de Egídio Ferreira Lima, Celso Dourado e do Relator-Adjunto Almir Gabriel; resultado: rejeitado, com 50 votos contrários, 37 favoráveis e 02 abstenções. Às treze horas e vinte minutos, o 4.º-Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso suspendeu os trabalhos, antes convocando sua continuação para as quinze horas, do dia treze de novembro de mil novecentos e oitenta e sete. Às quinze horas e trinta e dois minutos, do dia treze de novembro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o 3.º-Vice-Presidente Jarbas Passarinho declarou reaberta a reunião, para dar continuidade à votação do Título VIII do Projeto de Constituição (matéria destacada); **464ª votação:** Destaque nº 4576-87 – Emenda nº ES-32854-9, modificativa da alínea "a", do art. 230, do Substitutivo nº 2; autor: Francisco Rossi, em co-autoria com Luiz Gushiken e Floriceno Paixão; encaminhamento: favorável, do autor, de Luiz Gushiken e do Relator-Adjunto Almir Gabriel; resultado: aprovado, com 72 votos favoráveis e 02 contrários; **465ª votação:** Destaque nº 1415-87 – Emenda nº 1P-9397-0, modificativa da alínea "a", art. 230, do Substitutivo nº 2; autor: Nelson Carneiro; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator-Adjunto Almir Gabriel; resultado: aprovado, com 73 votos favoráveis, 01 contrário e 01 abstenção. Às dezesseis horas e dezoito minutos, deixou a Presidência dos trabalhos o 3.º-Vice-Presidente Jarbas Passarinho, assumindo-a o 4.º-Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso; **466ª votação:** Destaque nº 3686-87 – Emenda nº ES-28142-9, aditiva de artigo ao Título VIII, do Substitutivo nº 2; autor: Arnaldo Faria de Sá, em co-autoria com Floriceno Paixão; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator-Adjunto Almir Gabriel, e contrário de Aluizio Campos; resultado: aprovado, com 70 votos favoráveis, 11 contrários e 01 abstenção; **467ª votação:** Destaque nº 4108-87 – Emenda nº ES-21533-7, aditiva de alínea, art. 230, do Substitutivo nº 2; Autor: Jofran Frejat; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de José Lins e do Relator-Adjunto Almir Gabriel; resultado: rejeitado, com 54 votos contrários, 29 favoráveis e 03 abstenções; **468ª votação:** Destaque nº 6457-87 – Emenda nº ES-34801-9, modificativa do art. 230, § 4º, do Substitutivo nº 2; autor: Adolfo Oliveira; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de Luiz Inácio Lula da Silva e do Relator-Adjunto Almir Gabriel; resultado: rejeitado, com 49 votos contrários, 33 favoráveis e 02 abstenções; **469ª votação:** Destaque nº 7358-87 – Emenda nº

1P-14985-1, aditiva de parágrafo único ao art. 230, do Substitutivo nº 2; Autor: Antonio Mariz; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator-Adjunto Almir Gabriel; resultado: aprovado, com 58 votos favoráveis, 19 contrários e 11 abstenções; **470ª votação:** Destaque nº 3680-87 – Emenda nº ES-28134-8, aditiva de alínea, art. 230, do Substitutivo nº 2; autor: Arnaldo Faria de Sá; encaminhamento: favorável, de Gerson Peres e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: aprovado, com 65 votos favoráveis, 15 contrários e 02 abstenções; **471ª votação:** Destaque nº 0100-87 – Emenda nº ES-32938-9, aditiva de inciso, art. 230, do Substitutivo nº 2; autor: Hermes Zaneti; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário do Relator-Adjunto Almir Gabriel; resultado: aprovado, com 80 votos favoráveis e 04 contrários; **472ª votação:** Destaque nº 0606-87 – Emenda nº ES-32390-3, aditiva de inciso, art. 230, Título VIII, do Substitutivo nº 2; autor: Brandão Monteiro; encaminhamento: favorável, de Luiz Salomão e do Relator-Adjunto Almir Gabriel; resultado: rejeitado, com 51 votos contrários, 24 favoráveis e 06 abstenções; **473ª votação:** Destaque nºs 3610-87 e 4474-87 – Emendas nºs ES-21105-6 e ES-27601-8, modificativas do art. 230, parágrafos, do Substitutivo nº 2; autor: Jonas Pinheiro, em co-autoria com Victor Faccioni e Vicente Bogo; encaminhamento: favorável, de Victor Faccioni e Vicente Bogo, e contrário de Aluizio Campos e do Relator Bernardo Cabral; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 45 votos favoráveis, 33 contrários e 02 abstenções. Às vinte horas e quatro minutos, o 3.º-Vice-Presidente Jarbas Passarinho suspendeu os trabalhos, antes convocando sua continuação para as nove horas, do dia quatorze de novembro de mil novecentos e oitenta e sete. Às nove horas e trinta e oito minutos, do dia quatorze de novembro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o 1.º-Vice-Presidente Aluizio Campos declarou reabertos os trabalhos, tendo concedido a palavra, pela ordem, aos Constituintes Raimundo Bezerra, José Luiz raia, Virgílio Távora, Inocêncio Oliveira, Aldo Arantes e Abigail Feitosa, que se pronunciaram sobre declarações do Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), a respeito de "lixo atômico", diante do acidente nuclear ocorrido em Goiânia, com o Césio-137. Às dez horas e quatro minutos, deixou a Presidência dos trabalhos o Constituinte Aluizio Campos, assumindo-a o 3.º-Vice-Presidente Jarbas Passarinho, que deu prosseguimento à votação; **474ª votação:** Destaque nº 2917-87 – Emenda nº ES-25196-1, aditiva de parágrafo ao art. 232, do Substitutivo nº 2; autor: Eliel Rodrigues; encaminhamento: favorável, do autor e de Eraldo Tinoco, e contrário do Relator-Adjunto Antônio Carlos Konder Reis; resultado: rejeitado, com 48 votos contrários, 32 favoráveis e 01 abstenção; **475ª votação:** Destaque nº 3147-87 – Emenda nº ES-24516-3, modificativa do inciso VII, art. 234, do Substitutivo nº 2; autor: José Maurício; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de Octávio Elísio e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: rejeitado, com 78 votos contrários, 10 favoráveis e 03 abstenções; **476ª votação:** Destaque nº 0177/87, do Senhor Jorge Hage – Emenda nº ES-32993-6, modificativa do § 2º, art. 239, do Substitutivo nº 2; autor: Gumercindo Milhomem; encaminhamento: favorável, do autor, de Eraldo Tinoco e da Relatora-Adjunta Sandra Cavalcanti, e contrário de Francisco Dornelles e Paes Landim; resultado: aprovado, com 74 votos favoráveis, 13 contrários e 04 abstenções; **477ª votação:** Destaque nº 7499-87, supressivo do § 1º, art. 239, do Substitutivo nº 2; autor: Agripino de Oliveira Lima; encaminhamento: favorável, de José Maria Eymael, e contrário de Gerson Peres, Abigail Feitosa e da Relatora-Adjunta Sandra Cavalcanti; resultado: rejeitado, com 67 votos contrários e 21 favoráveis. Às treze horas, o 4.º-Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso suspendeu os trabalhos, antes convocando sua continuação para as quinze horas, do dia quatorze de

novembro de mil novecentos e oitenta e sete. Às quinze horas e trinta minutos, do dia quatorze de novembro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o 2º Vice-Presidente Brandão Monteiro declarou reabertos os trabalhos; **478ª votação:** Destaque n. 0479-87 – Emenda nº 1P-05545-8, substitutiva do art. 240, do Substitutivo nº 2; autor: Florestan Fernandes; encaminhamento: favorável, do autor e de Sólon Borges dos Reis, e contrário de Eraldo Tinoco, Manuel Viana e da Relatora-Adjunta Sandra Cavalcanti; resultado: rejeitado, com 57 votos contrários e 27 favoráveis; **479ª votação:** Destaque nº 2796-87 – Emenda nº ES-22881-1, modificativa do **caput**, art. 240, do Substitutivo nº 2; autor: Mozarildo Cavalcanti; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de José Genoíno e da Relatora-Adjunta Sandra Cavalcanti; rejeitado, com 71 votos contrários, 15 favoráveis e 03 abstenções; **480ª votação:** Destaque nº 5082-87 – Emenda nº ES-27594-1, aditiva de expressão ao art. 240, do Substitutivo nº 2; autor: Víctor Faccioni; encaminhamento: favorável, do autor, de Mário Assad e do Relator-Adjunto José Fogaça, e contrário de Octávio Elísio e Jorge Hage; resultado: rejeitado, com 49 votos contrários, 43 favoráveis e 01 abstenção; **481ª votação:** Destaque nº 4723-87, substitutivo do art. 241, do Substitutivo nº 2; autor: Euclides Scalco, em co-autoria com Jorge Hage e Carlos Sant'Anna; encaminhamento: favorável, do autor e da Relatora-Adjunta Sandra Cavalcanti; resultado: aprovado, com 74 votos favoráveis, 04 contrários e 04 abstenções; **482ª votação:** Destaque nº 3237-87 Emenda nº ES-23420-0, modificativa do art. 245, do Substitutivo nº 2; autor: Márcio Braga; encaminhamento: favorável, do autor, de Artur da Távola e do Relator-Adjunto José Fogaça, e contrário de Gerson Peres e Paes Landim; resultado: aprovado, com 65 votos favoráveis, 22 contrários e 02 abstenções; **483ª votação:** Destaque nº 2772-87 – Emenda nº ES-31976-1, substitutiva do **caput**, art. 245, do Substitutivo nº 2; autor: José Maria Eymael; encaminhamento: favorável, do autor e da Relatora-Adjunta Sandra Cavalcanti, e contrário de Eraldo Tinoco; resultado: aprovado, com 61 votos favoráveis, 23 contrários e 02 abstenções; **484ª votação:** Destaque nº 0941-87 – Emenda nº 1P-05663-2, modificativa de §§, art. 246, do Substitutivo nº 2; autora: Cristina Tavares; encaminhamento: favorável, de Florestan Fernandes e do Relator-Adjunto Virgílio Távora; resultado: aprovado, com 83 votos favoráveis, 08 contrários e 01 abstenção. Às dezoito horas e cinqüenta e seis minutos, deixou a Presidência dos trabalhos o 1º Vice-Presidente Aluizio Campos, assumindo-a o 4º Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso; **485ª votação:** Destaque nº 4219-87, substitutivo do parágrafo único e do art. 247, do Substitutivo nº 2; autor: Euclides Scalco, em co-autoria com Wilson Souza; encaminhamento: favorável, de Artur da Távola e do Relator-Adjunto Virgílio Távora; resultado: aprovado, com 68 votos favoráveis, 20 contrários e 01 abstenção; **486ª votação:** Redação Final do Título VII, do Substitutivo nº 2, do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 82 votos favoráveis e 04 abstenções; **487ª votação:** Destaque nº 5724-87, supressivo de expressão do parágrafo único, art. 247, do Substitutivo nº 2; autora: Cristina Tavares; encaminhamento: favorável, de Nelson Friedrich e do Relator-Adjunto Virgílio Távora, e contrário de Gerson Peres; resultado: rejeitado, com 54 votos contrários, 38 favoráveis e 01 abstenção; **488ª votação:** Requerimento dispendo sobre a prorrogação do horário da reunião, de autoria de Cristina Tavares; resultado: rejeitado, com 49 votos contrários e 43 favoráveis. Às vinte horas e cinqüenta minutos, o 4º Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso suspendeu os trabalhos, antes convocando sua continuação para as nove horas, do dia quinze de novembro de mil novecentos e oitenta e sete, no mesmo Plenário. Às nove horas e quarenta e seis minutos, do dia quinze de novembro de mil novecentos e oitenta e sete, constatou-se a presença dos seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Adhemar de Barros Filho, Adolfo Oliveira, Afonso Arinos, Alcenio Guerra, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Aloysio Chaves,

Aluizio Campos, Amaury Müller, Antônio Britto, Antônio Farias, Antônio Carlos Konder Reis, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Brandão Monteiro, Carlos Chiarelli, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Christóvam Chiaradia, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Darcy Pozza, Egídio Ferreira Lima, Eraldo Tinoco, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Benjamim, Francisco Dornelles, Francisco Pinto, Francisco Rossi, Gastone Righi, Gerson Peres, Gilson Machado, Haroldo Lima, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, Inocêncio Oliveira, Jamil Haddad, Jarbas Passarinho, João Calmon, João Herrmann, Joaquim Bevilacqua, José Fogaça, José Freire, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Jorge, José Lins, José Luiz Maia, José Maurício, José Paulo Bisol, José Richa, José Santana de Vasconcellos, José Serra, José Thomaz Nonô, José Ulisses de Oliveira, Luís Eduardo, Luiz Inácio Lula da Silva, Lysâneas Maciel, Manoel Moreira, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Plínio Arruda Sampaio, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Ricardo Fiúza, Roberto Freire, Rodrigues Palma, Sandra Cavalcanti, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Siqueira Campos, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Virgílio Távora, Vivaldo Barbosa, Wilson Martins, Adylson Motta, Aécio Neves, Afif Domingos, Albano Franco, Aldo Arantes, Annibal Barcellos, Beth Azize, Bocayuva Cunha, Bonifácio de Andrada, Chagas Rodrigues, Daso Coimbra, Délio Braz, Enoc Vieira, Euclides Scalco, Fernando Santana, Furtado Leite, Floriceno Paixão, João Agripino, João Menezes, João Natal, Jofran Frejat, Jonas Pinheiro, Jorge Hage, José Carlos Grecco, José Costa, José Dutra, José Fernandes, José Genoíno, José Lourenço, José Maranhão, José Tavares, José Tinoco, Luiz Salomão, Márcio Braga, Marcos Lima, Mário Covas, Michel Temer, Miro Teixeira, Mozarildo Cavalcanti, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Ottomar Pinto, Paes Landim, Ricardo Izar, Roberto Balestra, Roberto Brant, Rose de Freitas, Simão Sessim, Sólon Borges dos Reis, Sotero Cunha, Uldurico Pinto, Valmir Campelo, Vicente Bogó, Víctor Faccioni, Vilson Souza e Ziza Valadares. Estiveram presentes, ainda, os seguintes Senhores Constituintes não integrantes da Comissão: Chico Humberto, Florestan Fernandes e Paulo Delgado. Havendo número regimental, o 1º Vice-Presidente Aluizio Campos declarou reaberta a reunião, dando início à votação dos destaques referentes ao **Título IX**, do Substitutivo nº 2, do Relator Bernardo Cabral; **489ª votação:** Destaque nº 0001-87 – Emenda nº ES-20793-8, substitutiva do art. 6º, Título IX, do Substitutivo nº 2; autores: Siqueira Campos e José Freire; encaminhamento: favorável, de Wilson Martins, Bonifácio de Andrada e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 82 votos favoráveis, 05 contrários e 05 abstenções; **490ª votação:** Destaque nº 5806-87, supressivo de expressão do art. 2º, Disposições Transitórias, do Substitutivo nº 2; autor: Carlos Cardinal; encaminhamento: favorável, do autor e de Gastone Righi, e contrário de Theodoro Mendes, Nelson Jobim e do Relator-Adjunto José Fogaça; resultado: rejeitado, com 64 votos contrários, 26 favoráveis e 02 abstenções; **491ª votação:** Destaque nº 1772-87, supressivo do art. 4º, Disposições Transitórias, do Substitutivo nº 2; autor: José Thomas Nonô; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator Bernardo Cabral, e contrário de Brandão Monteiro; resultado: aprovado, com 92 votos favoráveis; **492ª votação:** Destaque nº 0948-87 – Emenda nº ES-21306-7, modificativa do art. 5º, **caput**, Disposições Transitórias; autor: Jorge Hage, em co-autoria com José Maria Eymael e Haroldo Lima; encaminhamento: favorável, de José Richa, Mário Covas e do Relator Bernardo Cabral, e contrário de Afonso Arinos e José Lourenço; resultado: aprovado, com 48 votos favoráveis e 45 contrários. Às onze horas e quarenta e seis minutos, deixou a Presidência o 1º-Vice-

Presidente Aluizio Campos, assumindo-a o 4º-Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso, que foi substituído, em seguida, pelo titular Afonso Arinos. Às treze horas e dezoito minutos, o Presidente Afonso Arinos suspendeu os trabalhos, convocando sua continuação para as dezesseis horas, no mesmo local. Às dezesseis horas e oito minutos, havendo número regimental, o 2º-Vice-Presidente Brandão Monteiro declarou reabertos os trabalhos, concedendo a palavra ao Constituinte Aluizio Campos, 1º Vice-Presidente da Comissão, que contestou notícias divulgadas pelo **Jornal do Brasil**, edição de 15-11-87, com a solidariedade de Antônio Britto e outros; **493ª votação**: Destaque nº 1744-87 – Emenda nº ES-30803-3, modificativa do art. 5º, Disposições Transitórias, do Substitutivo nº 2; autor: Bocayuva Cunha; encaminhamento: favorável, do autor, de Sandra Cavalcanti e do Relator Bernardo Cabral, e contrário de Gerson Pares e Egídio Ferreira Lima; resultado: rejeitado, com 48 votos contrários, 38 favoráveis e 03 abstenções; **494ª votação**: Destaque nº 0744-87 – Emenda nº ES-20972-8, modificativa de artigo das Disposições Transitórias; autor: Davi Alves Silva; encaminhamento: favorável, do autor e de Gastone Righi, e contrário de Enoc Vieira e Cid Carvalho; resultado: rejeitado, com 47 votos contrários, 33 favoráveis e 08 abstenções; **495ª votação**: Destaque nº 2788-87 – Emenda nº ES-30425-9, aditiva de artigo às Disposições Transitórias, do Substitutivo nº 2; autor: Mozarildo Cavalcanti, em co-autoria com Adylson Motta, Ottomar Pinto e Marluce Pinto; encaminhamento: favorável, do autor, de Ottomar Pinto e do Relator Bernardo Cabral, e contrário de Gerson Feres; resultado: aprovado, com 90 votos favoráveis e 02 contrários; **496ª votação**: Destaque nº 1506-87 – emenda nº ES-32807-7, aditiva de artigo às Disposições Transitórias, do Substitutivo nº 2; autor: Ottomar Pinto, em co-autoria com Adylson Motta, Mozarildo Cavalcanti e Marluce Pinto; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator-Adjunto Virgílio Távora; resultado: aprovado, com 85 votos favoráveis e 01 abstenção; **497ª votação**: Destaque nº 2450-87, do Senhor Gerson Pores – Emenda nº ES-21644-9, modificativa de parágrafo e artigo das Disposições Transitórias, do Substitutivo nº 2; autor: Paulo Roberto; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de Aloysio Chaves; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 41 votos favoráveis, 41 contrários e 06 abstenções; **498ª votação**: Destaque nº 3133-87 – Emenda nº ES-30245-1, substitutiva de artigo das Disposições Transitórias; autor: Chico Humberto; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de Alfredo Campos; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 42 votos contrários, 24 favoráveis 16 abstenções; **499ª votação**: Destaque nº 6465-87 – Emenda nº 1P-14820-1, aditiva de artigo às Disposições Transitórias, do Substitutivo nº 2; autor: Adolfo Oliveira, em co-autoria com José Maurício; encaminhamento: favorável, do autor e de José Maurício, e contrário de Sandra Cavalcanti e Artur da Távora; resultado: rejeitado, com 50 votos contrários, 33 favoráveis e 08 abstenções. Às vinte horas e dois minutos, o 3º -Vice-Presidente Jarbas Passarinho suspendeu os trabalhos, antes convocando sua continuação para as nove horas do dia dezesseis de novembro de mil novecentos e oitenta e sete. Às dez horas e vinte minutos do dia dezesseis de novembro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, 3º Vice-Presidente Jarbas Passarinho declarou reaberta a reunião; **500ª votação**: Destaque nº 6466-87 – Emenda nº ES-34868-0, aditiva de artigo às Disposições Transitórias, do Substitutivo nº 2; autor: Adolfo Oliveira; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator-Adjunto Antônio Carlos Konder Reis, e contrário de Egídio Ferreira Lima e José Genoíno; resultado: rejeitado, com 55 votos contrários e 23 favoráveis; **501ª votação**: Destaque nº 7831-87 – Emenda nº ES-34180-4, modificativa de artigo das Disposições Transitórias, do Substitutivo nº 2; autor: José Serra; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator-Adjunto Virgílio Távora, e contrário de Ottomar Pinto e Mozarildo Cavalcanti; resultado: aprovado, com 50 votos favoráveis, 39 contrários e 02 abstenções; **502ª votação**: Destaque nº 0167-87 – Emenda nº ES-32979-1, substitutiva do art. 6º, Disposições Transitórias, do Substitutivo nº 2; autor: Vilson Souza, em co-autoria com Jamil Haddad, Brandão Monteiro e outros; encaminhamento: favorável, do autor e de Roberto Freire, e contrário de Ricardo Fiúza, Egídio Ferreira Lima e do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 59 votos contrários, 32 favoráveis e 01 abstenção. Às doze horas, o 2º-Vice-Presidente Brandão Monteiro deixou a Presidência dos trabalhos, assumindo-a o 3º-Vice-Presidente Jarbas Passarinho; **503ª votação**: Destaque nº 4961-87 – Emenda nº ES-22950-8, substitutiva do art. 6º, Disposições Transitórias, do Substitutivo nº 2; autor: Jamil Haddad; encaminhamento: favorável, do autor e de Miro Teixeira, e contrário de Ottomar Pinto e do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 55 votos contrários e 36 favoráveis; **504ª votação**: Destaque nº 0566-87 – Emenda nº ES-29461-0, modificativa do art. 6º, Disposições Transitórias; autor: Brandão Monteiro; encaminhamento: favorável, do autor e de Sandra Cavalcanti, e contrário de Ottomar Pinto; resultado: rejeitado, com 49 votos contrários, 42 favoráveis e 01 abstenção. Às treze horas e quinze minutos, o 3º-Vice-Presidente Jarbas Passarinho suspendeu os trabalhos, antes convocando sua continuação para as quinze horas do mesmo dia. Às quinze horas e trinta e seis minutos, havendo número regimental, o Presidente Afonso Arinos declarou reabertos os trabalhos; **505ª votação**: Destaque nº 3967-87 – Emenda nº ES-32920-1, aditiva de artigo, Disposições Transitórias, do Substitutivo nº 2; autor: José Maria Eymael; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de Antônio Carlos Konder Reis; resultado: aprovado, com 55 votos favoráveis, 28 contrários e 05 abstenções; **506ª votação**: Destaque nº 2749-87 – Emenda nº ES-28632-3, aditiva ao art. 7º, Disposições Transitórias, do Substitutivo nº 2; autor: José Costa; encaminhamento: favorável, do autor, de José Ignácio Ferreira e do Relator Bernardo Cabral, e contrário de Aluizio Campos; resultado: aprovado, com 61 votos favoráveis, 27 contrários e 05 abstenções; **507ª votação**: Destaque nº 2202-87 – Emenda nº 1P-13911-2, substitutiva do art. 6º, Disposições Transitórias; autor: João Paulo; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de Ricardo Fiúza e do Relator-Adjunto Virgílio Távora; resultado: aprovado, com 49 votos favoráveis, 39 contrários e 01 abstenção; **508ª votação**: Destaque nº 3915-87 – Emenda nº ES-27421-0, aditiva de artigo às Disposições Transitórias, do Substitutivo nº 2; autor: Hélio Rosas; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário do Relator-Adjunto Virgílio Távora; resultado: rejeitado, com 66 votos contrários, 19 favoráveis e 04 abstenções; **509ª votação**: Destaque nº 7325-87 – Emenda nº ES-26907-1, aditiva ao art. 9º, Disposições Transitórias, do Substitutivo nº 2; autor: Nelson Carneiro; encaminhamento: favorável, do autor, de José Fogaça e do Relator Bernardo Cabral, e contrário de José Genoíno e Luiz Salomão; resultado: aprovado, com 63 votos favoráveis, 22 contrários e 08 abstenções; **510ª votação**: Destaque nº 4924-87, supressivo do art. 9º, § 1º, Disposições Transitórias, do Substitutivo nº 2; autor: Hélio Rosas, em co-autoria com José Carlos Grecco; encaminhamento: favorável, do autor, de Gerson Pares e do Relator-Adjunto José Fogaça, e contrário de José Genoíno e Luiz Salomão; resultado: aprovado, com 68 votos favoráveis, 24 contrários e 01 abstenção; **511ª votação**: Destaque nº 4810-87 – Emenda nº ES-22677-1, aditiva do art. 10, Disposições Transitórias, do Substitutivo nº 2; autora: Raquel Cândido; encaminhamento: favorável, da autora, de Mário Assad e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 80 votos favoráveis e 08 contrários; **512ª votação**: Redação Final do Título VIII do Substitutivo nº 2, do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovada, com 69 votos favoráveis e 01 abstenção. Às vinte horas e quatorze minutos, o 1º-Vice-

Presidente Aluízio Campos suspendeu os trabalhos, antes convocando sua continuação para as nove horas do dia dezessete de novembro de mil novecentos e oitenta e sete. Às nove horas e quarenta e quatro minutos do dia dezessete de novembro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o 4º-Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso declarou reaberta a reunião; **513ª votação:** Destaque nº 4676-87 – Emenda nº ES-32002-5, modificativa do inciso II, art. 12, Disposições Transitórias, do Substitutivo nº 2; autor: Nelson Jobim; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 63 votos favoráveis e 01 abstenção; **514ª votação:** Destaque nº 3323-87 – Emenda nº ES-21852-2, modificativa do § 1º, art. 13, Disposições Transitórias, do Substitutivo nº 2; autor: Paulo Pimentel; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 75 votos favoráveis, 01 contrário e 01 abstenção; **515ª votação:** Destaque nº 6304-87 – Emenda nº ES-21121-8, aditiva ao § 2º, art. 14, Disposições Transitórias, do Substitutivo nº 2; autor: Jorge Arbage; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator Bernardo Cabral, e contrário de Nelson Jobim; resultado: rejeitado, com 67 votos contrários, 22 favoráveis e 01 abstenção; **516ª votação:** Destaque nº 7033-87, supressivo dos §§ 3º e 4º do art. 14, Disposições Transitórias, do Substitutivo nº 2; autor: Octávio Elísio, em co-autoria com José Genoíno e Paes Landim; encaminhamento: favorável, de Plínio Arruda Sampaio e João Agripino, e contrário de Nilson Gibson; resultado: aprovado, com 51 votos favoráveis, 28 contrários e 11 abstenções; **517ª votação:** Destaque nº 5125-87 – Emenda nº ES-26804-0, aditiva ao art. 17, Disposições Transitórias, do Substitutivo nº 2; autor: Antonio Perosa, em co-autoria com Roberto Balestra; encaminhamento: favorável, de Michel Temer, e contrário do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 59 votos favoráveis, 26 contrários e 5 abstenções. As treze horas e oito minutos, após ter concedido a palavra, pela ordem, sobre diversos assuntos, aos Constituintes Sandra Cavalcanti, Octávio Elísio, Gerson Peres, José Fogaça, Paulo Ramos, Nelson Carneiro, Inocêncio Oliveira, Antônio Brito, Oscar Corrêa, Luís Eduardo, José Genoíno, José Lins, José Thomaz Nonô e Haroldo Lima, o 4º-Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso suspendeu os trabalhos, antes convocando sua continuação para as quinze horas da mesma data. As dezesseis horas e quatro minutos do dia dezessete de novembro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o 1º-Vice-Presidente Aluízio Campos declarou reaberta a reunião; **518ª votação:** Destaque nº 1901-87, do Senhor Luiz Inácio Lula da Silva – Emenda nº ES-33232-5, aditiva de artigo às Disposições Transitórias do Substitutivo nº 2; autores: Plínio Arruda Sampaio e outros; encaminhamento: favorável, de Plínio Arruda Sampaio e Adolfo Oliveira, e contrário de Aloysio Chaves; resultado: aprovado, com 54 votos favoráveis, 28 contrários e 03 abstenções; **519ª votação:** Destaque nº 3209-87 – Emenda nº 1P-16236-0, aditiva de alíneas a artigo, Disposições Transitórias, do Substitutivo nº 2; autor: José Lins; encaminhamento: favorável, do autor; resultado: prejudicado, por falta de quorum qualificado, com 46 votos favoráveis, 29 contrários e 07 abstenções. As dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, deixou a Presidência dos trabalhos o 1º-Vice-Presidente Aluízio Campos, assumindo-a o titular Afonso Arinos; **520ª votação:** Destaque nº 4406-87 – Emenda nº 1P-17591-7, aditiva de artigo às Disposições Transitórias do Substitutivo nº 2; autor: Ademir Andrade; encaminhamento: favorável, do autor e do Relator-Adjunto José Fogaça, e contrário de Francisco Dornelles; resultado: prejudicado, por falta de quorum qualificado, com 46 votos favoráveis, 38 contrários e 04 abstenções. Às dezesseis horas e cinquenta e dois minutos, deixou a Presidência dos trabalhos o titular Afonso Arinos, assumindo-a o 1º-Vice-Presidente Aluízio Campos; **521ª votação:** Destaque nº 6349-87, substitutiva do art. 30, Disposições Transitórias, do Substitutivo nº 2; autor: Bonifácio de Andrada, em co-autoria com Adylson Motta; encaminhamento: favorável, do autor e de Nilton Friedrich, e contrário de Antônio Brito, Gerson Peres e do Relator-Adjunto Adolfo Oliveira; resultado: rejeitado, com 52 votos contrários, 28 favoráveis e 4 abstenções; **522ª votação:** Destaque nº 4682-87, substitutivo do art. 43 do Substitutivo nº 2; autor: Nelson Jobim; encaminhamento: favorável, do autor; resultado: aprovado, com 77 votos favoráveis, 09 contrários e 01 abstenção; **523ª votação:** Destaque nº 3.050/87 – Emenda ES-30418-6, aditiva de artigo às Disposições Transitórias do Substitutivo nº 2; autor: Amaral Netto; encaminhamento: favorável, do autor, e contrário de Abigail Feitosa, José Genoíno e do Relator Bernardo Cabral; resultado: rejeitado, com 65 votos contrários, 25 favoráveis e 02 abstenções; **524ª votação:** Destaque nº 0102-87, do Senhor Hermes Zaneti – Emenda nº ES-33028-4, substitutiva do art. 29, Disposições Transitórias, do Substitutivo nº 2; autores: Hermes Zaneti e outros; encaminhamento: favorável, de Hermes Zaneti e Aldo Arantes, e contrário do Relator-Adjunto Virgílio Távora; resultado: aprovado, com 58 votos favoráveis, 29 contrários e 01 abstenção; **525ª votação:** Destaque nº 4830-87 – Emenda nº ES-22051-9, aditiva de artigo às Disposições Transitórias do Substitutivo nº 2; autor: José Elias Murad; encaminhamento: favorável, do autor, de Gastone Righi e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 82 votos favoráveis, 05 contrários e 01 abstenção. As dezenove horas e dezoito minutos, deixou a Presidência dos trabalhos o 3º-Vice-Presidente Jarbas Passarinho, assumindo-a o 1º-Vice-Presidente Aluízio Campos, que retornou à cadeira às dezenove horas e vinte e quatro minutos; **526ª votação:** Destaque nº 0021-87, supressivo do art. 26, parágrafo único, Disposições Transitórias, do Substitutivo nº 2; autores: Siqueira Campos, José Lins, Nilson Gibson e Mário Assad; encaminhamento: favorável, de Oswaldo Lima Filho, João Agripino e do Relator-Adjunto Virgílio Távora, e contrário de José Serra e Fernando Gasparian; resultado: aprovado, com 54 votos favoráveis, 35 contrários e 01 abstenção; **527ª votação:** Destaque nº 7741-87 – Emenda nº ES-20970-1, substitutiva do art. 31, Disposições Transitórias, do Substitutivo nº 2; autor: Sotero Cunha; encaminhamento: favorável, de José Maria Eymael e do Relator-Adjunto Virgílio Távora; resultado: aprovado, com 88 votos favoráveis e 01 abstenção; **528ª votação:** Destaque nº 1858-87 – Emenda nº ES-31264-2, aditiva de parágrafo único ao art. 39, Disposições Transitórias, do Substitutivo nº 2; autor: Oswaldo Lima Filho; encaminhamento: favorável, do autor, de Sotero Cunha e do Relator Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 71 votos favoráveis, 08 contrários e 02 abstenções; **529ª votação:** Destaque nº 0741-87, supressivo dos §§ 1º e 2º, ar. 48, Disposições Transitórias, do Substitutivo nº 2; autor: Sigmaringa Seixos; encaminhamento: favorável, de Cristina Tavares e do Relator Bernardo Cabral, e contrário de Beth Azize e José Dutra; resultado: aprovado, com 72 votos favoráveis, 07 contrários e 03 abstenções; **530ª votação:** Destaque nº 7239-87, supressivo do art. 60, Disposições Transitórias, do Substitutivo nº 2; autor: José Richa; encaminhamento: favorável, de Miro Teixeira e do Relator Bernardo Cabral, e contrário de Gerson Peres; resultado: aprovado, com 55 votos favoráveis, 14 contrários e 01 abstenção; **531ª votação:** Destaque nº 5873-87 – Emenda nº 1P-18363-4, aditiva de artigos às Disposições Transitórias do Substitutivo nº 2; autor: Augusto Carvalho em co-autoria com Pompeu de Sousa; encaminhamento: favorável de Augusto Carvalho e do Relator-Adjunto Virgílio Távora; resultado: aprovado, com 62 votos favoráveis e 04 contrários; **532ª votação:** Destaque nº 1781-87, supressivo no artigo 57. Disposições Transitórias, do Substitutivo nº 2; autor: José Thomaz Nonô, em co-autoria com Arnaldo Faria de Sá, Floriceno Paixão e Hélio Rosas; encaminhamento: favorável, de José Thomaz Nonô, Hélio Rosas e do Relator

Bernardo Cabral; resultado: aprovado, com 70 votos favoráveis e 02 abstenções; **533ª votação:** Destaque nº 4061-87 – Emenda nº ES-23637-1, aditiva de artigo às Disposições Transitórias do Substitutivo nº 2; autor: Roberto Campos; encaminhamento: favorável, de Ricardo Fiúza, e contrário de Aldo Arantes e do Relator-Adjunto Virgílio Távora; resultado: rejeitado, com 48 votos contrários, 16 favoráveis e 03 abstenções; **534ª votação:** Destaque nº 0932-87 – Emenda nº ES-27721-9, aditiva de parágrafo às Disposições Transitórias do Substitutivo nº 2; autor: Haroldo Lima; encaminhamento: favorável, de Miro Teixeira e Celso Dourado, e contrário de Ottomar Pinto, José Fernandes e do Relator-Adjunto Adolfo Oliveira; resultado: prejudicado, por falta de **quorum** qualificado, com 39 votos contrários e 27 favoráveis. Aos oito minutos do dia dezoito de novembro de mil novecentos e oitenta e sete, o Senhor Presidente Aluizio Campos suspendeu os trabalhos, antes convocando sua continuação para as quatorze horas e trinta minutos do mesmo dia. Às quinze horas e vinte dois minutos do dia dezoito de novembro de mil novecentos e oitenta e sete, havendo número regimental, o Senhor Presidente Afonso Arinos declarou reaberta a reunião; **535ª votação:** Redação Final do Título IX (Disposições Transitórias) do Substitutivo nº 2 (Destacues) ao Projeto de Constituição; resultado: aprovada, cara 58 votos favoráveis e 03 abstenções. A seguir, o Senhor Presidente Afonso Arinos concedeu a palavra, pela ordem, aos seguintes Senhores Constituintes: Bernardo Cabral, Relator da Comissão, que teceu considerações sobre o trabalho desenvolvido ao longo do período que se findava, tendo destacado pontos do documento elaborado e aprovado, e agradecido a colaboração de todos os que, com ele, na Comissão, não mediram esforços, no sentido de atingirem a meta proposta; Antoniocarlos Mendes Thame, José Lourenço, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Nelson Carneiro, Adylson Motta, Adolfo Oliveira, Gerson Peres, Inocêncio Oliveira, Plínio Arruda Sampaio, Siqueira Campos, Virgílio Távora, Aluizio Campos e Joaquim Bevilacqua – todos abordando aspectos relacionados aos trabalhos da elaboração constitucional, na etapa vencida, na Comissão de Sistematização. Prosseguindo, o Senhor Presidente Afonso Arinos, com a palavra, discorreu, também, sobre as atividades realizadas, lembrando as dificuldades enfrentadas, por todos, até aquele instante, citando, na oportunidade, para ilustrar, a figura de Benjamin Franklin que, como ele, era o mais velho dentre os Constituintes, no dia da assinatura do Projeto de Constituição Americana, numa segunda-feira, dia dezessete de setembro de mil setecentos e oitenta e sete, quando declarou: "Por haver vivido muito, fui levado a mudar de opiniões várias vezes, em assuntos importantes. Assim, aceito este projeto". Finalizando, asseverou o Senhor Presidente Afonso Arinos: "Meus Senhores, aceito este projeto porque não posso esperar outro melhor e também porque não estou certo de que ele não seja o melhor. Muito obrigado". As dezessete horas e dois minutos do dia dezoito de novembro de mil novecentos e oitenta e sete, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente Afonso Arinos declarou encerrada a reunião de votação do Projeto de Constituição. O inteiro teor da reunião foi gravado, devendo ser traduzido e publicado no **Diário da Assembléia Nacional Constituinte** e constituir-se-á na Ata circunstanciada dos trabalhos. E, para constar, eu Maria Laura Coutinho, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

**II – ATA CIRCUNSTANCIADA
ATA DA 32ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,
EM 24 DE SETEMBRO DE 1987 (*)**

Presidência dos Srs.: Afonso Arinos, Presidente; Aluizio Campos, Primeiro-Vice-Presidente, e Brandão Monteiro, Segundo-Vice-Presidente.

Ata da reunião de votação iniciada em 24-9-87 e concluída em 18-11-87.

As 19 horas compareceram os Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Adolfo Oliveira, Alcení Guerra, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Aluizio Campos, Antonio Faria, Antônio Carlos Konder Reis, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Brandão Monteiro, Carlos Chiarelli, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristóvam Chiaradia, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Edme Tavares, Egídio Ferreira Lima, Eraldo Tinoco, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Benjamin, Francisco Dornelles, Francisco Pinto, Francisco Rossi, Gastone Righi, Gerson Peres, Haroldo Lima, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, Inocêncio Oliveira, Jamil Haddad, Jarbas Passarinho, João Calmon, Joaquim Bevilacqua, José Geraldo, José Jorge, José Lins, José Luiz Maia, José Maurício, José Paulo Bisol, José Richa, José Santana de Vasconcellos, José Serra, José Thomaz Nonô, José Ulisses de Oliveira, Luís Eduardo, Luiz Inácio Lula da Silva, Lysâneas Maciel, Manoel Moreira, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Osvaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Plínio Arruda Sampaio, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Ricardo Fiúza, Roberto Freire, Rodrigues Palma, Sandra Cavalcanti, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Siqueira Campos, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Virgílio Távora, Wilson Martins, Adylson Motta, Aécio Neves, Albano Franco, Aldo Arantes, Antonio Mariz, Beth Azize, Bocayuva Cunha, Chagas Rodrigues, Cleonânio Fonseca, Daso Coimbra, Délio Braz, Enoc Vieira, Euclides Scalco, Fernando Santana, Israel Pinheiro, Itamar Franco, João Menezes, João Natal, Jonas Pinheiro, José Carlos Grecco, José Costa, José Genoíno, José Maranhão, José Maria Eymael, José Tavares, José Tinoco, Luiz Salomão, Márcio Braga, Marcos ma, Michel Temer, Miro Teixeira, Mozarildo Cavalcanti, Octávio Elísio, Ottomar Pinto, Paes Landim, Ricardo Izar, Roberto Balestra, Roberto Brant, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Vilson Souza, Ziza Valadares e José Fogaça. Estiveram presentes, ainda, os Senhores Constituintes não integrantes da Comissão: José Fernandes, Gidel Dantas, Plínio Martins, Atila Lira, Pedro Canedo, Antonio Câmara, Chico Humberto, Ézio Ferreira, Valmir Campelo, Paulo Delgado, Jalles Fontoura, Sérgio Brito, Rêdro Ceolin, Assis Canuto, Jorge Hage, Jofran Frejat, Florestan Fernandes, Mauro Campos, Antônio Gaspar, Costa Ferreira, Doreto Campanari, Luís Roberto Ponte, Ismael Wanderley, Cardoso Alves, Carlos Alberto Caó, Sólton Borges dos Reis, Nestor Duarte, Ivo Lech, Luiz Alberto Rodrigues, Benito Gama, Agassis Almeida, Irma Passoni, Adhemar de Barros Filho, Anízio Bezerra, Raul Ferraz e Giovanni Masini. Deixaram de comparecer os Senhores Constituintes: Aloysio Chaves, Darcy Pozza, João Herrmann Neto, José Freire, José Ignácio Ferreira e Paulo Pimentel.

I – ABERTURA DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Havendo número regimental, declaro aberta a reunião. Foram distribuídas cópias da Ata da reunião anterior, razão pela qual esta Presidência, atendendo ao apelo formulado pelo ilustre Constituinte Nilson Gibson, considera dispensada a leitura da mesma, se não houver manifestação contrária. Em votação. **(Pausa)** Aprovada.

O Presidente deseja apresentar aos Srs. membros da Comissão as suas desculpas, pelo fato de não termos podido nos reunir no Plenário da Câmara, por causa de defeitos existentes no sistema de votação eletrônica. Lamentavelmente, o nosso Plenário do Senado, apesar da sua beleza, oferece poucas condições de conforto aos Srs. Constituintes membros da Comissão, e aos não membros da Comissão. Portanto, o Presidente, em nome da

Mesa, apresenta a todos as suas desculpas por essa falta, que é involuntária.

II – EXPEDIENTE

REQUERIMENTOS

Das Lideranças, nos seguintes termos:

A Sua Excelência o Senhor Constituinte Afonso Arinos de Melo Franco DD. Presidente da Comissão de Sistematização Nesta Senhor Presidente

Solicitamos a Vossa Excelência que a Tribuna de Honra do Plenário do Senado Federal seja reservada, exclusivamente, para o funcionamento dos assessores das Lideranças partidárias, durante as sessões de votação do projeto de Constituição, pela Comissão de Sistematização.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1987. – **Luiz Inácio Lula da Silva – Roberto Freire – Haroldo Lima – Brandão Monteiro – Euclides Scalco – Sandra Cavalcanti – Afonso Arinos.**

III – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO PREÂMBULO

O SR. CONSTITUINTE SIQUEIRA CAMPOS: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra pela ordem, o nobre Constituinte Siqueira Campos.

O SR. CONSTITUINTE SIQUEIRA CAMPOS: – Sr. Presidente, desejaria encaminhar à Mesa requerimento redigido nos seguintes termos:

"Nos termos regimentais, requero preferência para votação do destaque nº 4.247, relativo à Emenda nº ES-20793, item VIII, que trata da criação do Estado do Tocantins, relativo ao Título IX."

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Informo ao nobre Constituinte que a Mesa, oportunamente, tomará conhecimento da questão de ordem de V. Ex.^a, e, na medida das suas possibilidades, dar-lhe-á solução.

Eu apenas queria terminar este exórdio, que já está marcado, sobre a abertura da reunião. Uma vez passada esta fase, tomarei conhecimento da questão de ordem de V. Ex.^a, e terei o maior prazer em respondê-la. V. Ex.^a me permitirá continue a leitura.

O SR. CONSTITUINTE SIQUEIRA CAMPOS: – Agradeço e acato a decisão de V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Muito obrigado. Nos termos da Consolidação das Normas Regimentais,

vamos iniciar o processo de votação, título por título, ressalvados os destaques.

Documento a que se refere o Sr. Presidente Afonso Arinos:

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS REGIMENTAIS

1. Destaques

1.1 Os requerimentos de destaques deverão ser apresentados por qualquer constituinte nos dias 21 e 22 de setembro, por escrito, com os seguintes apoios (ofício Presidente ANC; CS art. 12, I):

a) das emendas com parecer contrário, seis membros da comissão (CS art. 22, § 1º) – titular ou suplente;

b) das emendas com parecer favorável, 12 membros da comissão (CS art. 22, § 2º) – titular ou suplente).

1.2 Somente serão admitidos os requerimentos de destaques para votação em separado (ANO art. 63, **caput**).

1.3 Serão admitidos requerimentos de destaque do projeto do 1º Substitutivo, do 2º Substitutivo, de emendas apresentadas ao projeto e ao 1º Substitutivo e partes de quaisquer de todos estes. (ANC art. 63, **caput**; CS art. 12, I e art. 21, § 3º; SF – art. 348; Of. GP-O/983, de 96-87, o Presidente da ANC, nº 2).

1.4 Só haverá destaque de emendas de parecer contrário ou favorável a parte, devendo, nesse último caso, referir-se a parte não acatada. Ter-se-á como emendas de parecer contrário todas as que não foram acolhidas no 2º Substitutivo, ainda que tenham tido parecer favorável em fases anteriores.

1.5 O destaque só será possível quando o texto destacado possa ajustar-se à proposição a que deva ser integrado e forme sentido completo (STF art. 348, parágrafo único).

1.6 Os requerimentos de destaques serão decididos pelo Presidente, cabendo, de seu indeferimento, recurso ao Plenário (ANC art. 63, § 1º).

1.7 O Presidente poderá recusar pedido de destaque por intempestividade ou vício de forma (CD – art. 184, § 4º, 2ª parte).

1.8 A retirada de requerimento de destaque será imediatamente despachada pelo Presidente (CS – art. 11, **caput**) e a matéria que se pretendia fosse destacada voltará à proposição a que pertencia (SF – art. 349, V).

2. Votação

2.1 A votação da matéria constitucional será feita por títulos ou capítulos, ressalvados os destaques (CS – art. 21).

2.2 A ordem do dia será organizada pelo Presidente, com a colaboração de um representante de cada partido (CS – art. 4º, XII).

2.3 Os Líderes poderão encaminhar a votação de cada título por cinco minutos.

2.4 Terá preferência para votação o 2º Substitutivo oferecido pelo relator, como conclusão de seu parecer, salvo de deliberação em contrário (SF – art. 336, XIII e XIV). Essa votação não terá encaminhamento.

2.5 Aprovado o título ou capítulo, ficam prejudicados os seus correspondentes no projeto e no 1º substitutivo, e, ainda, as emendas apresentadas a estes últimos, salvo as destacadas (SF – art. 336, XVI).

2.6 Rejeitado o título ou capítulo, a procedência será pela ordem inversa de sua apresentação (SF – art. 336, XIV), votando-se o correspondente do 1º Substitutivo e, rejeitado este, o do projeto.

2.7 Votado o título ou capítulo, votar-se-ão, em seguida, as partes destacadas do 2º Substitutivo, do 1º Substitutivo e do projeto (CS – art. 21, § 1º; ANC – art. 27, § 3º).

2.8 A matéria destacada será submetida ao plenário após a aprovação da matéria principal a que ela se refira (projeto inicial ou Substitutivo), ou após a deliberação do grupo de emenda a que ela pertencer (ANC – art. 63, § 2º; SF – 349, III).

2.9 Para encaminhar a votação de matéria destacada poderão falar, uma só vez, por cinco minutos, quatro constituintes, sendo dois, a favor, tendo preferência o autor do requerimento, e dois, contra. O autor poderá indicar o outro orador, que falará a favor, de acordo com o respectivo apoio e desde que seja membro da Co-

missão. Aqueles membros da Comissão que desejarem falar contra deverão se inscrever em livro próprio.

2.10 Votar-se-ão uma a uma as emendas destacadas, a partir do preâmbulo e pela ordem crescente de dispositivo, e, em seguida e na mesma forma, as partes de emendas também destacadas.

2.11 As emendas serão votadas na seguinte ordem: supressivas, substitutivas, modificativas e aditivas (ANC – art. 22; CD – art. 189, § 4.º).

2.12 Consideram-se prejudicadas (CD – art. 200):

a) a proposição, com as respectivas emendas, que tiver substitutivo aprovado, salvo, quando a estas, as destacadas (CD – art. 200, IV);

b) a emenda de matéria idêntica à de outra já aprovada;

c) a emenda em sentido contrário ao de outra, ou de dispositivo, já aprovados (CD – art. 200, VI);

d) a matéria que tenha emenda supressiva aprovada.

2.13 Os requerimentos de preferência serão deliberados pelo plenário da comissão (CS – art. 12, V) e serão votados no momento da apreciação da respectiva matéria. A votação será simbólica, salvo o pedido de verificação, e a aprovação dar-se-á por maioria simples (ANC – art. 33, CS – art. 14, a **contrario sensu**).

2.14 Não haverá preferência entre os títulos.

2.15 Na hipótese de destaque de artigo, parágrafo, inciso ou alínea de substitutivo ou projeto, ou de parte daqueles, para sua rejeição, o destaque deverá atingir a maioria absoluta. Se o destaque não atingir este **quorum**, ficará prejudicado, mantido, portanto, o dispositivo destacado (of. GP-O/983, nº 1 de 9-6-87, da Presidência da ANC).

3. Outras

3.1 A Comissão de Sistematização ajustará os textos em razão da aprovação ou rejeição de qualquer matéria.

3.2 O Presidente da comissão votará em todas as deliberações, tendo, ainda, voto de desempate (ANC – art. 21, § 3º, CS – art. 4º, parágrafo único).

3.3 Os trabalhos da Comissão iniciar-se-ão com a presença de, no mínimo, 18 membros (CS – art. 7º) e as deliberações sobre matéria constitucional serão adotadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

3.4 O comparecimento dos membros da comissão verificar-se-á pelo livro de assinaturas, aberto 30 minutos antes do início da reunião (CS – art. 8º) e, na ausência de um titular, será convocado o suplente do mesmo partido do titular que assinou em primeiro lugar o livro (Of. GP-O/366, 12-6-87, letra a, do Presidente da ANC).

O SR. CONSTITUINTE LUIZ VIANA: – Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O Presidente não pode conceder questão de ordem no momento em que está falando.

Começaremos a votação pelo preâmbulo. Poderão usar da palavra, para encaminhar a matéria, os Srs. Líderes partidários. No entanto, para melhor ordenar a nossa pauta, solicitamos que os Srs. membros que desejarem se pronunciar contra os requerimentos de destaque relacionados na pauta façam a sua inscrição no formulário próprio, junto à Secretaria.

Neste momento, também, os Srs. membros que desejarem requerer preferência para a votação de destaques poderão fazê-lo por escrito, e encaminhando-os imediatamente à Mesa.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ VIANA: – Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Pelo que estou sendo informado pela Assessoria Parlamentar da Mesa, a matéria tratada pelo nobre Constituinte não está vinculada ao assunto de que vamos tratar, que é o do preâmbulo, mas quando chegarmos ao Capítulo das Disposições Transitórias, parece oportuno, segundo a informação dos assessores parlamentares, neste momento, apreciar a questão de ordem do nobre Constituinte. É nesses termos que resolvo, repito, apoiado na opinião dos assessores parlamentares.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ VIANA: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra, pela ordem o nobre Constituinte Luiz Viana.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ VIANA: – Sr. Presidente, a minha questão de ordem é simples, e ela não se destina a perturbar os trabalhos desta augusta Assembléia.

Ocorre que, entre as minhas emendas, para as quais o Sr. Relator me honrou dando um parecer favorável, e que estão enumeradas aqui, três delas têm parecer favorável mas não estão incorporadas ao texto do Projeto Bernardo Cabral.

Enfim, a minha questão de ordem é mais para solicitar a V. Ex.^a que se digne recomendar aos assessores, aos funcionários da Mesa, que façam incorporar ao Projeto as Emendas ES-22914-1, ES-22788-2, ES-227891; todas três com parecer favorável, e que, portanto, acredito devam ser incorporadas ao texto do Projeto Bernardo Cabral.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O nobre Relator declara que está acolhida a questão de ordem, porque as emendas a que V. Ex.^a se refere estão incluídas na errata feita, a fim de acolher aquelas que não entraram na ordem em que figuravam.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ VIANA: – Peço desculpas a V. Ex.^a e à Mesa por esse descuido meu, por não ter visto a errata.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Haroldo Lima, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente, a minha questão de ordem se relaciona a um tema semelhante ao levantado pelo nobre Constituinte Luiz Viana, ou seja, a de que o Substitutivo do nobre Relator dá como aprovadas sete emendas que apresentei e que a Bancada do Partido Comunista do Brasil apresentou. Contudo, elas não constam do texto principal do próprio Substitutivo. Solicito, **data venia**, com a mesma argumentação apresentada pelo Constituinte Luiz Viana, que as Emendas de nºs 27.314, 27.542, 27.550, 27.680, 27.693, 27.685 e 27.699, todas dadas como aprovadas pelo nobre Relator, sejam incorporadas ao texto do Substitutivo ora em discussão. Acrescento que a errata apresentada também não acentua esse erro do próprio Substitutivo, ao não incorporar essas emendas no texto aprovado, posto que elas são indicadas como aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em resposta a V. Ex.^a, nobre Constituinte Haroldo Lima, meu amigo, tenho a comunicar-lhe que o Relator acaba de me informar que a sua questão procede e que as emendas serão incorporadas oportunamente.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Carlos Sant'Anna, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Nos dispositivos regimentais e regulamentares da votação, dispõe-se que a votação será feita por títulos: Título 1, Título 2, etc. Parece-me, todavia, que cada título contém uma disposição transitória que tem um nexos correspondente ao título que está sendo discutido.

A minha questão de ordem, para que V. Ex.^a defira, é no sentido de que ao ser discutido e votado, cada título, em seguida seja votada a disposição transitória correspondente àquele título, ficando apenas as disposições transitórias gerais para a votação final. Peço a V. Ex.^a que acolha meu pedido para que as disposições transitórias de cada título sejam votadas em seguida à votação do próprio título.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Recebendo a questão de ordem que envolve, ao mesmo tempo, uma solicitação, defiro...

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, peço a palavra para contestar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Esta questão de ordem que acaba de ser levantada é uma questão de fundo e me parece que provoca absoluta subversão do processo de votação previsto. Não é possível que, a cada Título, se possa ir às Disposições Transitórias, pois isso causaria uma desordem na votação. A decisão que fora adotada é que seriam votados, primeiro, os Títulos e, depois, as Disposições Transitórias no seu conjunto; portanto, não vejo como a Mesa, através de V. Ex.^a, possa acolher essa questão de ordem; ela deve ser rejeitada.

O SR. CONSTITUINTE ADHEMAR DE BARROS FILHO: – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Sobre o mesmo assunto?

O SR. CONSTITUINTE ADHEMAR DE BARROS FILHO: – Não, sobre outro assunto.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Não posso dar-lhe a palavra enquanto não resolver este assunto.

À vista dos argumentos apresentados pelo nobre Constituinte Pimenta da Veiga, eu solicitaria ao nobre Relator que se manifestasse a respeito. A minha inclinação seria, realmente, ceder ao que V. Ex.^a solicita. Mas, V. Ex.^a apresentou argumentos que também me levam a refletir sobre a matéria.

A Secretaria da Comissão está me informando que haverá muitas dificuldades para a Secretaria coordenar esse tipo de votação, nos termos em que V. Ex.^a propõe.

Assim, fico na persuasão de que fui um pouco precipitado pelo desejo de atender ao pedido de V. Ex.^a e, ao mesmo tempo, ele me pareceu extremamente racional, razoável. Mas, levantaram-se objeções que também são racionais e razoáveis.

De maneira que o Presidente, depois de refletir e ouvir as opiniões apresentadas pela Secretária Parlamentar, é levado a divergir da solicitação de V. Ex.^a

Espero, entretanto, algum esclarecimento de sua parte.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, pela ordem, requeiro neste caso que V. Ex.^a recorra ao Plenário, para decidirmos por votação.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Vou fazê-lo, embora seja um pouco difícil proceder-se à votação, mas ela será nominal.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Vai-se proceder à votação requerida pelo Líder.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, não quero insurgir-me contra a decisão de V. Ex.^a, mas quero apenas lembrar que, das decisões em questão de ordem, não cabe recurso ao Plenário; cabe recurso ao Presidente da Assembléia. Se V. Ex.^a adotar este critério, logo na primeira decisão, temo que a votação fique muito dificultada.

Não quero modificar a decisão de V. Ex.^a, mas sugiro, conforme a decisão que V. Ex.^a acaba de anunciar, ouvir-se o Relator; que S. Ex.^a seja ouvido, para que V. Ex.^a possa dar uma decisão mais de acordo com o Regimento.

Quero lembrar, também, que a consolidação das regras regimentais diz, no seu nº 2-14, que não haverá preferência entre os títulos. E as Disposições Transitórias são o Título 9º. Portanto, não há como ter qualquer dúvida, nesta decisão.

Temo – quero reiterar – que a permissão de um recurso ao Plenário, sobre decisão em questão de ordem, possa tumultuar profundamente os trabalhos desta Comissão.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Constituinte Carlos Sant'Anna, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, quando o Constituinte Pimenta da Veiga pediu a palavra, para contestar, em tese, a matéria já estava vencida, porque V. Ex.^a já tinha deferido a questão de ordem que eu havia suscitado.

Todavia, V. Ex.^a – e nada tenho a obstar quanto a isto – concedeu-lhe a palavra e acolheu as razões dadas por S. Ex.^a Estamos, entretanto, numa Assembléia Nacional Constituinte, onde não podemos ficar presos em “camisas de força”, ainda que sejam elas normas regimentais de uma disciplina. Temos que ter, com freqüência, a necessidade de decidir, pelo voto, as nossas regras próprias, pela quais vamos atuar. Creio que é inquestionável, do ponto de vista da racionalização, que cada Título e as Disposições Transitórias que lhe correspondem sejam discutidas num mesmo tempo, numa mesma oportunidade. Fazer-se um intervalo de tempo entre o Título e as Disposições Transitórias que lhe correspondem dá um vazio que vai fazer com que a votação das Disposições Transitórias, lá na frente, fique, evidentemente, quase sem nexos. O nexos correto é que Título e Disposição Transitória correspondente ao Título sejam votadas consolidadamente. Não creio que haja dificuldades da Secretaria em fazer essa separação, porque é tão fácil e o número de Disposições Transitórias, os artigos são tão poucos, que essa separação facilmente se faria.

De modo que creio que a decisão pelo voto do Plenário seria a decisão tranquilizadora.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, renovando o pedido da palavra, gostaria de

lembrar a V. Ex.^a que não há como fazer a separação das matérias constantes das disposições transitórias referentes a apenas um artigo. Isto, certamente, poderia induzir a Mesa, porque muitas matérias que se referem a um Capítulo podem se referir também a outro Capítulo; e como o próprio Título diz, as Disposições Transitórias devem ser votadas apenas depois de concluída a votação do texto permanente.

Quero ler o art. 27 da Resolução n.º 2/87, da Assembléia Nacional Constituinte, que diz:

"A votação será feita por títulos ou Capítulos, ressalvadas as emendas e os destaques concedidos."

Ora, isso combinado com a consolidação das regras regimentais, não deixa nenhuma margem a erro, nenhuma margem à dúvida. Não se pode alterar o sistema de votação proposto.

E, finalmente, quanto à questão do recurso ao Plenário, o § 3º, do art. 13, do Regimento Interno, é absolutamente cristalino, quando diz: "da decisão da Presidência, em questão de ordem, caberá, com o apoio de no mínimo três membros da Comissão, recurso escrito, sem efeito suspensivo à Presidência da Assembléia Nacional Constituinte."

V. Ex.^a não pode hesitar na decisão.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, não quero transformar isto num debate, mas, em verdade, as regras para votação na Comissão de Sistematização não tinham, sequer, apoio suficiente no Regimento da Assembléia Nacional Constituinte, nem no Regimento da Comissão de Sistematização.

Para que tal acontecesse, foi necessário dirigir a V. Ex.^a uma questão de ordem, que fiz, primeiro, verbalmente e, depois, por escrito, e V. Ex.^a encaminhou à Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, para que nos permitisse ter aquilo que tivemos: uma conjunção de regras preparadas pela Mesa da Assembléia Nacional Constituinte e que, depois, foram apresentadas às diversas Lideranças, debatidas e discutidas.

Uma das questões levantadas lá, mas que ficou sem decisão, foi exatamente a que cada Título deveria ter a sua Disposição Transitória correspondente, ligada e votada com o Título correspondente. De modo que, assim como as regras que elaboramos agora e que estamos aqui a seguir, assinadas pelo Presidente Ulysses Guimarães, debatidas pelas Lideranças, foram regras improvisadas pelo acerto, acho que podemos, perfeitamente, por votação, deliberar sobre a norma que estou propondo.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, pela ordem!

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, como está aprovado, o problema não é urgente. V. Ex.^a pode submeter, na forma do Regimento, invocado pelo Constituinte Pimenta da Veiga, ao exame do Presidente da Assembléia. Veja V. Ex.^a: na sessão de hoje, vai-se discutir somente o preâmbulo, e não há nenhuma emenda, não há nenhum texto, nas Disposições Transitórias, que diga respeito ao preâmbulo. De modo que a decisão que V. Ex.^a deve tomar pensadamente pode ser tomada na sessão seguinte. Na de hoje, não é necessário, porque não há nenhum texto, nas Disposições Transitórias, que diga respeito ao preâmbulo. Então, não há necessidade de decidir neste instante a questão de ordem levantada pelo Constituinte Carlos Sant'Anna.

V. Ex.^a poderá meditar sobre ela, em harmonia com o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, e, na sessão seguinte, proferir o seu despacho.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Quero invocar o dispositivo regimental que me dá sustentação. Na verdade, estou fazendo a V. Ex.^a um requerimento baseado no art. 12 do Regimento Interno da Comissão de Sistematização, no seu item V. Na verdade, estou pedindo preferência para que as Disposições Transitórias de cada Título sejam votadas no momento dos respectivos Títulos e, neste caso, esse pedido de preferência, como diz o art. 12, dependerá de deliberação do Plenário da Comissão. Quanto ao requerimento escrito, já o tenho pronto aqui, em minhas mãos, para, imediatamente, entregar a V. Ex.^a, a propósito da questão de ordem que levantei.

Requerimento a que se refere o Sr. Constituinte Carlos Sant'Anna:

Exm.º Sr.

Constituinte Afonso Arinos

MD. Presidente da Comissão de Sistematização da Assembléia Nacional Constituinte

Sr. Presidente:

Requeiro a V. Ex.^a, ouvido o Plenário na forma do inciso V, c/c parágrafo único do art. 12 do Regimento Interno da Comissão de Sistematização, que Título, Capítulos e as Disposições Transitórias correspondentes sejam votados conjuntamente, tendo estas preferência sobre os demais dispositivos.

Sala da Comissão, 24 de setembro de 1987. – **Carlos Sant'Anna – Marcos Lima – Délio Braz.**

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, para contestar. O eminente Deputado Carlos Sant'Anna está variando no seu pedido. O pedido inicial não era de preferência, S. Ex.^a apresentou uma questão de ordem, que não pode ser decidida à luz do Regimento, pelo Plenário. É um precedente extremamente perigoso que seria aberto, inviabilizando, na certa, a votação de toda matéria. S. Ex.^a, agora, variou no pedido; fez um pedido de preferência e V. Ex.^a havia decidido, na questão levantada pelo Deputado Siqueira Campos, que não pode haver preferência entre títulos. Portanto, é outra questão que não deve ser acolhida pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Atenção! Agora quero falar. Acho que o Presidente tem esse direito. Quero dizer o seguinte: em primeiro lugar, estou deslumbrado com as possibilidades de sutileza que o raciocínio dos nobres Constituintes está manifestando; sutileza proustiana, parece que estamos lendo uma página de Marcel Proust, quer dizer, aquela exploração de possibilidades inatingíveis, todas elas, e que dão a impressão de que estamos tratando de um debate muito grave.

Mas, o que está me parecendo estranho é que este debate não é nada grave. Temos, diante de nós, uma coisa muito séria, que é votar o preâmbulo da Constituição futura, examinar e votar esse preâmbulo. E o Presidente, não por qualquer outra razão, senão pela sua origem lididamente mineira, começa a ficar um pouco desconfiado, porque o que está existindo é cercá-lo de galas e louçanias de linguagem metafísica, a fim de impedir que ele entre na matéria que nos está destinada. O Presidente, sendo mineiro, não cai muito nesta armadilha.

Então, vai decidir o seguinte, se é que pode decidir alguma coisa, pois tenho a impressão de que não pode decidir mais nada. Mas, se puder decidir alguma coisa, fico com a posição tomada pelo Constituinte Nelson Carneiro. Peço que me desculpem os dois nobres oradores, e fico com a posição do Constituinte Nelson Carneiro ... **(Palmas)** ...

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Um momento, daqui a pouco concederei a palavra a V. Ex.^a, porque, por enquanto, como dizia o velho Prudente de Moraes, que era Presidente da 1.^a Assembléia Constituinte, todas as vezes que estão pedindo a palavra pela ordem...

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – é para implantar a desordem. Tenho notado que existe isso. Já citei esse precedente aqui. O velho Prudente de Moraes, presidindo a 1.^a Constituinte, respondeu a um Deputado:

"Estou um pouco desconfiado de que a sua intenção, ao levantar questão de ordem, é de marchar para a desordem."

Presidente não pode, de maneira alguma, consentir que isso ocorra, pelo menos no seu conhecimento, na sua percepção, na sua capacidade de discernimento.

Então, faço um apelo aos nobres Constituintes para que possamos enfrentar os problemas que nos são antepostos, os problemas que nos são submetidos, os problemas que nos são sujeitos, pelo raciocínio, pelo ímpeto, pela esperança em que, lá fora, todos estão nos observando a respeito das decisões de mérito.

Não nos percamos em filigranas aracnídeas – aracnídea quer dizer de aranha – a respeito de raciocínios sutilíssimo. Prefiro passar sobre isso e adotar a sugestão do Senador Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Senador Nelson Carneiro, dê a sua sugestão.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Quero o Senador Nelson Carneiro aqui presente, o meu companheiro de representação pelo Estado do Rio. Onde está? **(Pausa)**

Desapareceu! Também está contribuindo...

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Paulo Ramos, para uma questão de ordem, e não de desordem!

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Compreendo a preocupação de V. Ex.^a com a agilização dos trabalhos, em face da sua própria importância. De qualquer forma, na sessão de anteontem, na Comissão de Sistematização, a Constituinte Sandra Cavalcanti fez grave denúncia a respeito da possibilidade de ter sido o texto, elaborado pelo Relator, adulterado de forma duvidosa.

Momentos antes, logo que se iniciou a sessão de hoje, o Deputado Haroldo Lima, numa questão de ordem, mencionou uma emenda de sua autoria e, também, do PC do B, que teria sido acolhida pelo Relator, não constando do texto. Verifico que a emenda trata da imissão imediata da posse. Uma matéria extremamente delicada. E, o nobre Relator informou a V. Ex.^a que tomaria as providências para fazer a devida modificação.

Eu levanto esta questão de ordem, para saber se a Mesa tomou qualquer providência a respeito das denúncias feitas pela Constituinte Sandra Cavalcanti e, em face da questão de ordem decidida, quando foi levantada pelo Deputado Haroldo Lima, fico preocupado, porque podere-

mos, hoje, estar, aqui, votando um preâmbulo e, amanhã, encontrarmos um outro divulgado e adulterado em face talvez dos mesmos artifícios que foram utilizados para a adulteração do texto. Eu considero essa situação extremamente delicada, nós não podemos de forma alguma votar qualquer matéria com tranqüilidade e, por ventura, não tivermos a certeza de que tudo o que for deliberado aqui será o resultado maior desta Constituição. Muito obrigado.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENÓINO: – Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Um momento, eu tenho que responder.

Quero dizer ao nobre Constituinte que não existe, de forma alguma, pelo menos na Presidência, a preocupação de que tenha havido adulteração intencional de qualquer maneira. Mas, em face do que V. Ex.^a acaba de dizer, dou a palavra ao Relator, porque ele considera que o assunto pode ser perfeitamente explicado.

Tem a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o eminente Constituinte Paulo Ramos não se encontrava na reunião de ontem da Comissão de Sistematização. Se lá estivesse, veria que a inquietação, justa, da eminente Constituinte Sandra Cavalcanti, cuja dúvida se consubstanciava numa possível introdução quanto ao problema da eleição em segundo turno pelo Congresso Nacional, essa dúvida foi espancada, porque eu disse a S. Ex.^a que até às 20 horas eu esperava o Constituinte José Fogaça vir de uma reunião de composição e que, como a composição não havia sido feita, eu redigira, e S. Ex.^a, desconhecendo isso, ficou satisfeito com a explicação, que agora confirmo a V. Ex.^a

Quanto à emenda do Constituinte Haroldo Lima, o que eu acabei de dizer a S. Ex.^a é que as emendas que foram aprovadas, de acordo com o substitutivo, ou na forma do substitutivo, evidentemente já estão incluídas no texto do substitutivo. E se V. Ex.^a verificar a imissão de posse, continua no texto, apenas de forma diferente. As demais que foram aprovadas e não constam da primeira errata, deverão sair na segunda errata. Essa é a explicação que eu gostaria de dar.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO IZAR: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – É sobre o mesmo assunto?

O SR. CONSTITUINTE RICARDO IZAR: – É sobre mesmo assunto, aproveitando a oportunidade. Tenho a impressão de que está havendo um erro de classificação das emendas, porque muitas delas, no relatório, constam como aprovadas e não estão no texto. V. Ex.^a acabou de aprovar uma questão de ordem do Deputado Haroldo Lima, autorizando a inclusão das emendas no substitutivo. Dessa forma, nós não temos condições de conhecer essas emendas. Pediríamos, então, um prazo para fazer novos destaques. Eu acho que está havendo erro de classificação não erro de base.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O Relator acaba de me informar que muitas emendas que tiveram parecer favorável e não aparecem no substitutivo, vão surgir numa segunda errata. Porque o erro aí é que de fato elas tiveram o parecer contrário e aparecem com outro sentido.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra.

nobre Constituinte, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Eu solicitaria a atenção do nobre Relator. Ontem, formulei

PÁGINA INEXISTENTE

cia. O preâmbulo das constituições poderia até ser objeto de uma aula. Eu me lembro dos meus tempos de professor, eu dava aula sobre o que é o preâmbulo de uma Constituição. E nós temos que tomar a sério essa matéria. Eu lamento muito, mas eu não aceitarei questões de ordem que não estejam nos termos estritos deste artigo. Faço um apelo aos Srs. Constituintes para que possamos entrar na Ordem do Dia, sem mais delongas.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI – Mas, Sr. Presidente, minha questão de ordem não é de hoje; foi levantada ontem e foi recebida pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – E eu respondo a V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI – E ela tem base no Regimento Interno, o prazo estava vencido.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente para uma questão de ordem?

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON: – Sr. Presidente, vamos iniciar a discussão.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – De acordo com § 2.º do art. 24, do Regimento Interno da Comissão, Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, para um esclarecimento sobre a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Quem é que está com a palavra?

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Quero informar a V. Ex.^a que, quando foi publicado o primeiro substitutivo, ele continha um parágrafo único sobre o art. 203, que foi agora convertido com a concordância de S. Ex.^a, o Relator, em § 1.º. Então, na verdade, a matéria preexistiu para ser destacada logo após a publicação do primeiro substitutivo. O Sr. Relator ainda ontem prestou essa informação. A inovação realmente ocorreu, no segundo substitutivo, em relação ao § 2.º. Ontem, quando a questão de ordem foi levantada pelo Constituinte José Genoíno, eu decidi, na Presidência da Mesa, que, em vista de a errata ter sido publicada depois do encerramento do prazo dos destaques, a Mesa receberia pedidos de destaques para as duas disposições, os §§ 1.º e 2.º, a fim de poderem os interessados requererem a sua supressão.

Eu queria, então, dizer a V. Ex.^a que essa questão de ordem já foi resolvida ontem, o que não foi resolvido foi o pedido da supressão pura e simples do texto, efetuado pelo Constituinte Gastone Righi, que, a meu ver, só poderia abranger o § 2.º. Mas eu não decidi realmente a questão.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Por uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Por uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, o art. 24 do projeto de Constituição estabeleceu uma inovação no processo de feitura das Constituições brasileiras, quando permitiu aos cidadãos a entrega de emendas populares na feitura do texto constitucional. Com base nesse dispositivo regimental, nós fizemos a entrega das emendas populares e esta Comissão apreciou apenas o aspecto regimental da sua formalidade, da sua oportunidade, e deixou para o momento da elaboração da votação do projeto de Constituição a apreciação do seu mérito. Foi o movimento político da maior importância na história recente do nosso País, treze milhões de assinaturas consubstanciaram o apoio às emendas populares.

Nesse sentido, Sr. Presidente, e com base em declarações de V. Ex.^a ressaltando a importância das emendas populares, nas últimas reuniões da Comissão de Sistematização apresentei um requerimento na forma de questão de ordem, sem formalizá-lo, porque, segundo despacho do Presidente em exercício, o nobre Constituinte Aluizio Campos, levantei a possibilidade da Mesa da Comissão de Sistematização, a requerimento de uma das lideranças desta Comissão, aceitar como destaque para apreciação do mérito, todas as emendas populares, isto é, as emendas populares seriam aceitas pela Presidência da Comissão de Sistematização e o seu mérito seria votado por esta Comissão.

Isto significa respeito político aos milhões de brasileiros, que ao assinarem estas emendas tentaram contribuir, com a sua assinatura, para a feitura do texto constitucional.

Assim, entreguei, hoje, requerimento a V. Ex.^a no sentido de que essas 83 emendas populares sejam aceitas para votação do seu mérito pela Comissão de Sistematização; seria um destaque aceito pela Mesa da Comissão de Sistematização, para que esta Comissão possa votar o mérito dessas emendas populares.

Para concluir, Sr. Presidente, nós estamos apresentando um requerimento para todas as emendas populares, independente do seu conteúdo político-ideológico, porque isto significa respeito à cidadania do povo brasileiro, que participou de maneira ativa com as emendas populares e quer vê-las apreciadas, votadas, e a oportunidade é esta.

Requerimento a que se refere o Senhor Constituinte José Genoíno:

**"PARTIDO DOS TRABALHADORES"
Gabinete da Liderança**

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Sistematização
Requeremos, nos termos do art. 12, parágrafo único, do Regimento Interno da Comissão de Sistematização (Resolução n.º 01, de 10 de junho de 1987), seja assegurada a votação nominal, pelo Plenário da Comissão, de todas as **Emendas Populares** oferecidas ao projeto de Constituição, independente da formulação dos respectivos requerimentos de destaque. Trata-se de medida destinada a consagrar o direito de cerca de 12 milhões de signatários saberem o veredicto dos Constituintes acerca do teor de cada **Emenda Popular**, de maneira a não se ver frustrado o notável esforço de mobilização popular desenvolvido no trabalho de coleta de assinaturas. Lembramos que Vossa Excelência, na apresentação da publicação que consolida o conjunto de **Emendas Populares**, registra muito sabiamente que, na primeira experiência brasileira de participação popular no processo constituinte, "a par dos efeitos gerais de fortalecimento da legitimidade, de identificação das principais aspirações da população, de valorização de idéias e não apenas de pessoas, impressionam a amplitude e a espontaneidade de sua efetivação, ... com resultados inegavelmente positivos para a educação política do nosso povo",

Comissão de Sistematização, em 24 de setembro de 1987 – Constituinte **Luiz Inácio Lula da Silva** – Constituinte **Plínio de Arruda Sampaio** – Constituinte **José Genoíno Neto**."

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Queria lembrar ao nobre Constituinte e Líder, meu amigo José Genoíno, que há apenas uma pequena retificação à exposição de V. Ex.^a: as emendas populares não são apresentadas pela primeira vez na História Constitucional brasileira; elas o foram na primeira Constituinte. A Constituinte de 1823 recebeu aquilo que se chamavam propostas, que vinham do povo e eram, depois, entregues a algum Constituinte que as patrocinavam, e eram as mesmas inseridas nos debates. Infelizmente, a História da Constituinte de 1823 pouco conhecida, porque ela foi dissolvida.

Eu não gostaria de dizer que ela foi dissolvida por causa das emendas populares, mas, na verdade, foi isto que aconteceu. O recinto era diferente, não havia galerias, mas uma cerca de madeira que cercava a velha Constituinte. As emendas populares despertaram tal interesse no Rio de Janeiro – estou contando esta história para amenizar o debate –, houve uma aglomeração tão grande dentro da Assembléia, que provocou tal conflito, que fez com que o Imperador Pedro I dissolvesse a Assembléia.

Não estou fazendo qualquer comparação, nem estou tirando daí qualquer indução, mas apenas querendo lembrar ao meu querido amigo, Constituinte José Genoíno, que o fato não é peculiar à nossa Assembléia. Seria uma demonstração de orgulho descabida e isto já vem do início da nossa vida Constitucional.

Quanto ao requerimento de V. Ex.^a, sou informado pela Assessoria Parlamentar, que o art. 24, inciso IV diz o seguinte:

"Art. 24. Fica assegurada, no prazo estabelecido no § 1º do artigo anterior, a apresentação de proposta de emenda ao projeto de Constituição, desde que subscrita por 30.000 (trinta mil) ou mais eleitores brasileiros, em listas organizadas por, no mínimo, 3 (três) entidades associativas, legalmente constituídas, que se responsabilizarão pela idoneidade das assinaturas, obedecidas as seguintes condições."

Tenha a bondade de ler à página 21 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte: o item IV do art. 24:

"IV – a proposta apresentada na forma deste artigo terá a mesma tramitação das demais emendas, integrando sua numeração geral, ressalvado o disposto no inciso V deste artigo."

De maneira que temos que dar a essas emendas populares o mesmo tratamento que demos e vamos dar às demais emendas. E isto está em contradição com o requerimento.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra a V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, o artigo 24 do Regimento Interno, e seus §§ 1º e 2º foram engolidos pelo acordo da Liderança, no que se refere ao prazo.

O Regimento admite apenas a existência de um substitutivo. Na realidade, temos dois substitutivos, e o § 2º diz:

"Existindo Substitutivo da Comissão, irá ele ao Plenário da Assembléia Nacional Constituinte, onde poderá receber novas emendas, em prazo a ser fixado pela Mesa da Assembléia."

A minha indagação, na questão de ordem, Sr. Presidente, é se o Relator tem também competência no substitutivo para até mesmo inovar na sua redação. Se as Lideranças e a Presidência desta Comissão, ao se reunirem e consolidarem normas regimentais, baseadas no Regimento da Câmara e do Senado, extraíram essa possibilidade de emendar as inovações constantes do Regimento?

Daí a minha indagação, Sr. Presidente. Estamos pedindo destaques sobre matérias que conhecemos e vamos votá-los. Mas havendo matéria nova, como existe no substitutivo, eu pergunto se V. Ex.^a não vai abrir o prazo correspondente e previamente determinado no Regimento, para que possamos, sobre estas emendas novas, apresentar nossas sugestões.

Veja, por exemplo, o art. 66 do Substitutivo – é matéria nova. Pergunto se posso apresentar destaque e ime-

diatamente emenda, para que o Relator tenha sobre ele um parecer? Porque, de outra forma, não poderemos falar sobre matéria nova e inserida no texto do substitutivo, já que a Comissão e as Lideranças suprimiram a possibilidade de termos de emendar novamente o substitutivo da Comissão de Sistematização.

Gostaria de ser esclarecido sobre estas matérias, porque temos interesse em destacá-las e emendá-las.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Presidência considera que a questão de ordem de V. Ex.^a está possivelmente incluída no acordo de Lideranças realizado. Não tem certeza, mas está persuadida de que foi inserida nesse acordo de Lideranças provocado pelo Presidente da Assembléia Nacional Constituinte.

A consideração que posso fazer a V. Ex.^a, de quem sou amigo, bem como de seu pai, é de que não é o momento oportuno, pois estamos tratando de assuntos diferentes.

Gostaria, imensamente, que a Comissão me desse a honra de atender ao meu apelo, fazendo com que aproveitemos a reunião de hoje, para tratar da matéria constante da Ordem do Dia.

Peço aos Srs. Constituintes Haroldo Lima e Aldo Arantes, que estão na frente e são meus amigos, me ajudarem nesse propósito. Gostaria que V. Ex.^{as} me ajudassem.

O SR. CONSTITUINTE THEODORO MENDES: – Sr. Presidente, aqui à sua esquerda...

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Não escutamos nada lá de trás.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Fale da tribuna, Excelência.

O SR. CONSTITUINTE THEODORO MENDES: – Sr. Presidente...

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente, V. Ex.^a fez referência ao fato de estarmos eu e o Constituinte Haroldo Lima ali adiante.

Na verdade, estamos vivendo um problema complicado, Sr. Presidente. Primeiro, os sons estão desligados; segundo, do fundo do plenário, não se consegue ouvir praticamente nada, não temos condições de tomar decisão da importância da que vamos tomar aqui nessas condições de funcionamento, Sr. Presidente. Acho que são condições absolutamente inadequadas para tomarmos as decisões. Por outro lado, nós vamos começar a decidir com uma folha que estabelece quais são os destaques, sem termos conhecimento do conteúdo desses destaques.

Então, parece-me que faltam as condições mínimas iniciarmos com seriedade o processo de votação, ou seja, condições que permitam aos integrantes da Comissão de Sistematização falarem e serem ouvidos, porque não é suficiente falarmos; condições que permitam permanecermos sentados sem sermos obrigados a estarmos aqui à frente; condições que permitam termos conhecimento da íntegra dos destaques, para que possamos nos inscrever.

No início desta reunião V. Ex.^a disse que era o caso de nos inscrevermos para falar contra determinadas emendas. No entanto, não temos conhecimento dessas emendas porque os destaques não foram distribuídos. Então, parece-me que são necessárias algumas medidas preliminares para colocarmos ordem nos trabalhos. Agora, quero aqui manifestar a minha estranheza com a resposta do nosso Relator Bernardo Cabral à questão de ordem que foi levantada pelo Constituinte Haroldo Lima, Líder do PC do B. Nós fizemos um estudo sério acerca das emendas apresentadas pelo PC do B. Inúmeras emendas importantes foram consideradas no relatório de Bernardo Cabral como sendo aprovadas.

Quando nós estudamos, analisamos, na verdade, que não foram incorporadas ao texto. Estranhamente,

Relator diz que, a partir da questão de ordem do Constituinte Haroldo Lima, elas passariam a ser incorporadas. Mas, num segundo momento, ao se deparar com a questão concreta de emenda sobre a imissão de posse, S. Ex.^a diz, o que foi incorporado é o espírito, ou seja, foi a imissão de posse e não a proposta concreta, aquela emenda concreta.

Sr. Presidente, temos que trabalhar com as coisas muito claras, porque senão não haverá condições de termos segurança acerca do nosso trabalho. Ouvimos aqui a denúncia da incorporação de um texto que traz graves conseqüências para o País na errata que elaborou. Fala-se numa segunda errata, provavelmente de uma terceira, de uma quarta, de uma quinta. Isso conduzirá a uma confusão e a uma desmoralização do trabalho da Assembléia Nacional Constituinte.

Peço, portanto, a V. Ex.^a, com a sua seriedade, e ao Relator Bernardo Cabral que sejam tomadas medidas, para que nós possamos trabalhar com eficácia e com seriedade.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O Constituinte José Fogaça poderá responder à interpelação de V. Ex.^a. Uso a palavra interpelação, porque já está parecendo regime parlamentar.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Sr. Presidente, o Relator considerou emendas aproveitadas ou aprovadas no todo ou em parte, nos termos do substitutivo. O Relator não é um coletor de emendas. S. Ex.^a também tem a tarefa de dar a essas emendas a unidade temática, a unidade do texto, ao qual elas devem se subordinar. As emendas são, portanto, consideradas aproveitadas, nos termos do substitutivo. O conteúdo, a idéia, a proposta foi aproveitada; a redação obedeceu aos critérios aos quais se subordina o conjunto que presidiu o texto.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Muito obrigado a V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE ADHEMAR DE BARROS FILHO: – Sr. Presidente, quero responder a V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Somos vizinhos e por isso peço permissão para ficar junto de Patos de Minas, no coração, mas junto aqui de São Paulo, na decisão.

Tem a palavra o Constituinte Adhemar de Barros Filho.

O SR. CONSTITUINTE ADHEMAR DE BARROS FILHO: – Venho a esta tribuna, Sr. Presidente, apenas para reiterar, porque já foi apresentada pelo Constituinte Brandão Monteiro, Líder do PDT, a mesma questão de ordem, sobre a qual V. Ex.^a não tomou decisão alguma. Ovi do ilustre Relator Bernardo Cabral, os esclarecimentos com relação às erratas. Mas, deve V. Ex.^a considerar que antes de se iniciar o processo de votação do projeto constitucional, há que haver uma decisão, se se abre espaço para requerermos destaques ou se consideramos excluídos do corpo do preâmbulo constituinte os parágrafos que forem incorporados pelas erratas no art. 203. Ou abre-se tempo para novos destaques, Sr. Presidente, ou se excluem os parágrafos. Aceitá-los sob alegação de que as erratas trouxeram modificações, é inaceitável, Sr. Presidente. E o art. 55 do Regimento nos dá o pleno direito de apresentar essa questão de ordem e cobrar de V. Ex.^a uma decisão, eis que esse é um imperativo da Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Posso responder a V. Ex.^a que não cheguei a tomar uma decisão; declarei que a matéria seria apreciada e creio que o meu amigo Brandão Monteiro ouviu bem que, na próxima ocasião em que eu tivesse oportunidade de resolver o assunto iria conversar com S. Ex.^a para que pudéssemos tomar uma decisão que fosse do aprazimento do Constituinte Brandão Monteiro, meu amigo, e acorde com as disposições

regimentais, ela está apenas procrastinada, não está decidida.

O SR. CONSTITUINTE ADHEMAR DE BARROS FILHO: – Então, Sr. Presidente, permita-me encaminhar a questão de ordem por escrito, já está nas mãos de V. Ex.^a, para que não seja esquecida.

Documento a que se refere o Sr. Constituinte Adhemar de Barros Filho:

"Sr. Presidente:

Para uma questão de ordem, com base no art. 55, inciso III, do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte.

Chegou às mãos de todos os Srs. Constituintes a errata de autoria da Comissão de Sistematização, na qual, além de enunciados com o objetivo exclusivo de corrigir algumas distorções de publicação, encontramos inseridos dispositivos que não figuram no Projeto de Constituição, nem no primeiro e nem no segundo substitutivos daquela Comissão, como é o caso do art. 203, localizado na página 28 do mencionado documento, tratando de matéria constitucional que não era do conhecimento dos membros da Assembléia Nacional Constituinte.

Parece-nos que essa Presidência, fiel ao seu comportamento sempre equilibrado e libera, conforme o comprova o item 1.3 da Consolidação das Regras Regimentais, onde admite todas as formas de destaques envolvendo o Projeto de Constituição, o primeiro e o segundo substitutivos, assim como emendas a eles apresentadas, inclusive o aproveitamento de partes de um em outro documento, deveria proceder à abertura de prazo com vistas à apresentação de possíveis pedidos de destaque sobre a matéria constante da errata hoje distribuída à Assembléia Nacional Constituinte, já que, em alguns casos, o conteúdo da errata é inteiramente diferente em sua forma e sentido, levando o Constituinte a interpretações várias sobre o mesmo assunto.

Em, 24 de setembro de 1987. – Constituinte **Adhemar de Barros Filho.**"

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Vou dar a palavra ainda mais uma vez, mas vou procurar fazer o que já devia ter sido feito, quer dizer, dar a palavra aos Srs. Líderes. Poderão falar, pelo prazo de 5 minutos, sobre o preâmbulo, de acordo com a seguinte ordem: E aí vem a ordem decrescente de representação. A partir da próxima sessão faremos a ordem contrária.

O SR. CONSTITUINTE THEODORO MENDES: – Sr. Presidente, para uma questão de ordem e para encaminhar um requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Eu já havia dado a palavra ao Sr. Constituinte Lysâneas Maciel e ele já está lá na tribuna.

O SR. CONSTITUINTE THEODORO MENDES: – Estou sendo preterido, Sr. Presidente. Para uma questão de ordem e um requerimento, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, em questão de ordem argüida pelo Constituinte Haroldo Lima, do PC do B, S. Ex.^a enumerou sete emendas que constariam como acolhidas pelo Relator, mas não constariam do projeto. Instado a se manifestar sobre essa argüição do Constituinte Haroldo Lima, o Sr. Relator afiançou que essas emendas seriam incorporadas.

Ora, não podemos discutir nem mesmo o preâmbulo, sem antes sabermos se algumas dessas emendas, ou alguma delas, não se refiram até ao preâmbulo. Não é possível que trabalhe, hoje, com a publicação de um projeto que não será aquele que não será discutido.

Por isso, proponho a V. Ex.^a a suspensão desta sessão, para que possamos trabalhar sobre o projeto devidamente

publicado, sem o que não há possibilidade de trabalho da Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Não vou aceitar a sugestão de V. Ex.^a, porque vamos discutir o preâmbulo. Não vamos fazer senão discuti-lo, começar a discussão e encaminhar a votação, se Deus nos ajudar e se os Constituintes me derem a honra de fazê-lo.

Tem a palavra o nobre Líder do PMDB.

Já expliquei que será por ordem numérica de bancadas, depois, será ao contrário, por ordem ascendente de números.

Tem a palavra o nobre Líder do PMDB.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, esta noite é de extrema importância para a Nação. Estamos iniciando a discussão do Substitutivo nº 2, sobre o qual haverão de ser tomadas decisões, que embasarão o projeto que será submetido ao Plenário da Assembléia Nacional Constituinte.

A Nação está voltada para cá, e nós, os Constituintes, temos a responsabilidade de dar a esta Nação uma Constituição que responda às necessidades deste País, e atinja a construção de um caminho que leve à solução dos problemas nacionais.

Estando doente o Constituinte Mário Covas, Líder do meu Partido, eu, nesta circunstância e na condição de Primeiro-Vice-Líder, assumiu a Liderança.

Aqui estamos, depois de alguns meses de trabalho, onde a sociedade brasileira foi ouvida nas Subcomissões e através das emendas populares, os Constituintes se debruçaram sobre este trabalho, grupos suprapartidários se constituíram, estabelecendo o diálogo e a negociação, para possibilitar que chegássemos ao dia de hoje, com um substitutivo para discussão e votação.

O meu Partido, o PMDB, através da Liderança de Mário Covas, estimulou que coordenássemos o grupo do consenso, que reuniu 9 Partidos desta Constituinte e que, com outros grupos, discuti os pontos polêmicos, para que se aplainasse o caminho da construção deste substitutivo que hoje analisamos.

Ele é perfeito? Não é! Ele corresponde àquilo que queremos? Não corresponde? Mas é o possível daquilo que foi discutido dentro da Assembléia Nacional Constituinte.

Tem imperfeições? Tem! E temos o dever de, a partir de hoje, na Comissão de Sistematização, corrigir os erros e conservar os acertos; é esta a nossa responsabilidade, é este o nosso dever.

O meu Partido, o PMDB, em convenção realizada nos dias 18 e 19 de julho, decidiu sobre questões fundamentais, e temos o dever, nós peemedebistas, de responder àquilo que a Convenção decidiu. O Constituinte é livre na sua decisão, não tem censura e nem voto de fidelidade na votação Constitucional, mas aquele que está no PMDB, ao assinar a ficha de filiação partidária, no seu verso, assume o compromisso de atender e responder com o programa do Partido. E nessa circunstância a Convenção do PMDB decidiu coisas fundamentais?

Sobre reforma agrária decidiu que a propriedade tem que cumprir função social; decidiu também que a desapropriação deve ser feita por título da dívida pública e a imissão da posse ser imediata!

Decidiu também o meu Partido que a empresa nacional tem a sua definição, pertencente a brasileiros ou a pessoas físicas domiciliadas no País, e tendo tratamento preferencial; decidiu também o nosso Partido que deve controlar, através do regime a entrada do capital estrangeiro, para que venha a contribuir com a grandeza nacional e o desenvolvimento do seu povo, e não para o repatriamento das matrizes dos recursos aqui aplicados.

O PMDB, na questão urbana, decidiu que devemos ter planos para aumentar o domicílio dos urbanos e que deve ter também cuidados especiais com o transporte nas grandes e pequenas cidades.

São compromissos fundamentais que o nosso Partido assumiu em convenção e, repito, porque isso é consenso e óbvio, os Constituintes são livres na sua manifestação, mas aqueles que são do PMDB devem acompanhar o programa e as decisões partidárias.

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, nesta noite em que iniciamos este trabalho, convoco, em nome da Liderança do PMDB, os Constituintes que participam desta Comissão, para atenderem e respeitarem o programa partidário, a fim de que possamos corresponder com a confiança do povo que para cá nos elegeu, membros de uma legenda histórica e que tem compromisso com o passar desta Nação e que precisamos respeitar na Assembléia Nacional Constituinte.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o Líder do Partido da Frente Liberal, Constituinte José Lourenço. (Pausa).

Indago se algum dos Srs. Vice-Líderes deseja usar da palavra em nome do Partido da Frente Liberal. (Pausa).

Concedo a palavra à nobre Constituinte Sandra Cavalcanti, que falará pelo Partido da Frente Liberal.

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

No momento em que a Comissão de Sistematização inicia a fase decisiva de sua participação na elaboração do novo texto Constitucional, e é convocada para hoje decidir sobre o preâmbulo da Constituição, em nome do Partido da Frente Liberal devo declarar que votaremos um texto de preâmbulo que coloque, de fato, o Brasil sob a proteção de Deus, (Palmas) que decida de forma muito clara que esta Constituição vem para ficar.

Por grande maioria de votos dentro da nossa própria Bancada, fazemos, desde já, a nossa profissão de fé parlamentarista (Palmas) e, respeitamos, principalmente, daqui por diante, na vida pública brasileira, a posição das minorias, garantindo a elas que através do voto livre, direto, universal e secreto e elas serão, sempre, proporcionalmente representadas naquelas assembleias que falarem em nome do povo brasileiro.

O texto do substitutivo, apresentado pelo Relator, apresenta algumas novidades em termos constitucionais, que são, inegavelmente, conquistas muito importantes para o povo brasileiro, uma definição clara em favor da criança e do adolescente, uma inserção permanente de preocupações em favor das pessoas portadoras de deficiências físicas ou de qualquer outra natureza, uma Constituição que acaba definitivamente com a discriminação permanentemente exercida neste País contra a mulher, no trabalho, na sua ascensão social e, principalmente, Sr. Presidente, na participação efetiva no poder de decisão sobre os atos de Governo nesta terra.

Em nome das mulheres constituintes que aqui se encontram, quero registrar que essa é a nossa maior aspiração e será a nossa maior conquista, a de que, daqui por diante, quando se decidirem os destinos do Brasil, quando se definirem as linhas de organização do Estado, quando se escolherem os caminhos de governo, as mulheres não sejam mais participantes passivas, mas possam, eventualmente até, vir a deter um dia, nas suas mãos, o comando e a decisão de governo nesta terra.

Termino, Sr. Presidente, fazendo uma referência muito especial ao trabalho exaustivo, realizado durante todo esse período. Queria fazer um agradecimento – que não gos-

taria de deixar nesta altura de passar em branco – ao corpo de funcionários da Câmara e do Senado que, numa demonstração de fôlego, foram capazes de acompanhar a mais difícil forma de elaboração de um texto constitucional já escolhido, até hoje, em algum lugar, por algum povo, e que vamos provar que estava certo e que vai dar certo.

Agradeço, Sr. Presidente, a oportunidade, até imprevista, de falar em nome do meu Partido.

Agradeço, também, mais uma vez, aos meus companheiros, pela confiança que nos foi depositada para, em determinados momentos, tentarmos, fora até do plenário, e dos recintos destinados aos grandes debates, estabelecer um tipo de entendimento, um tipo de diálogo, aberto, cordial, fraterno, construtivo, voltado de fato para a grandeza do Brasil e com a reta intenção de trabalhar da melhor maneira possível, trabalho esse que nós, Constituintes, creio, nesse período, conseguimos realizar.

Esta Casa, apesar dos plenários vazios, tinha vários lugares, onde diferentes grupos se reuniam, espontaneamente, sem jeton, horas avançando na madrugada, trabalhando sem ponto e sem remuneração, na busca, apenas, de um entendimento, que graças a Deus se estabeleceu entre nós todos.

Queira Deus que, no decorrer, agora, dos trabalhos da nossa Comissão de Sistematização, todos nós, que aprendemos a nos conhecer de perto, a nos chamar pelo primeiro nome, a saber cada um quem é, de onde veio e o que quer, que nesse trabalho de boa fé, de boa vontade, de reta intenção, sejamos capazes de honrar o preâmbulo que começará com esta invocação: "Sob a proteção de Deus, chegaremos até lá".

Muito obrigada, Sr. Presidente! (Palmas).

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Líder do PDS, Constituinte Amaral Netto. (Pausa).

Tem a palavra o nobre Constituinte Virgílio Távora, Vice-Líder do PDS.

O SR. CONSTITUINTE VIRGÍLIO TÁVORA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, cômico está Partido da responsabilidade de todos os seus membros Constituintes na estruturação de uma Carta Magna que responda às aspirações da atual sociedade brasileira. As nossas primeiras palavras serão, portanto, de afirmação cabal, plena, sem subterfúgios, de que o Partido Democrático Social, PDS, deseja uma Carta que olhe, não o dia de hoje, mas o futuro de amanhã. Uma carta que seja, não conjuntural, não que atenda às circunstâncias emergenciais, mas que justamente possa proporcionar às gerações que nos seguirem algo com que nós sonhamos e não atingimos: uma melhor repartição da riqueza, um progresso em que as diferenças de renda não sejam tão gritantes quanto as que hoje existem. Uma carta que realmente permita impedirmos a obsolescência do nosso parque industrial, uma carta em que aqueles direitos, aquelas conquistas sociais tão sonhadas sejam realmente afirmadas e factíveis de se tornarem realidade, uma carta em que não apenas sejam escritas palavras bonitas, mas que insira no seu contexto bases para que o Brasil dê um passo avante.

Neste momento, pois, gostaríamos de dizer do orgulho que temos, como disse há pouco a nossa colega Sandra, procurando como representante do nosso Partido, como intérprete daquilo que hoje sintetiza as aspirações do grosso da população brasileira, nem o excesso da esquerda, nem o extremismo da direita, fazer parte de grupos suprapartidários, que olharam, que tornaram possível por seu trabalho, uma ajuda mais efetiva a esta obra tão mal compreendida por alguns, mas que Bernardo Cabral fez para base das nossas discussões que hoje se iniciam. Queremos deixar bem ciente que a questão da redistribuição tributária, a orçamentária, a dos direitos individuais

e coletivos, da ordem política e da ordem social, a reforma agrária e urbana, incluída a da capacitação tecnológica, a das minorias étnicas têm e terão de nós um tratamento não desvaído, mas um tratamento seguro, um tratamento que realmente possa dar, o instrumental necessário para, a curto prazo, estabelecermos a consecução de todos os objetivos nacionais. Finalmente, Sr. Presidente, queremos, em nome de nosso Partido, agradecer a esta legião obscura, a essa legião anônima daqueles que, assessorando os trabalhos nos mais diferentes graus, desde as subcomissões às comissões temáticas, aos diferentes grupos interpartidários que se constituíram, com seu trabalho, com o seu labor, permitiram chegássemos até o dia de hoje com um Substitutivo que, se não é o nosso sonho, constitui a síntese de um trabalho ímpar, de um trabalho singular, de uma metodologia nunca por país nenhum usada, em que foram auscultadas nas bases da sociedade todas as suas aspirações, traduzidas hoje em dia no Substitutivo ora em apreciação.

Sr. Presidente e Srs. Constituintes, sejamos dignos daquela esperança que no dia de hoje, como ontem, o povo brasileiro através do voto fez seus representantes para a construção do Brasil do futuro.

Éra o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Muito obrigado ao nobre Constituinte.

Tem a palavra, por indicação do Líder do Partido Democrático Trabalhista, o Constituinte Lysâneas Maciel.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes:

A impressão dolorosa que se tem no exame desse projeto que se intitula o "por último", porque o último nós não sabemos de onde virá, é uma impressão de incerteza, de insegurança, de ceticismo em relação ao trabalho desta Assembléia Nacional Constituinte.

E esta impressão, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, cada vez mais ela se fortalece na medida em que nós começamos a examinar o preâmbulo. Notem os Srs. e Sras. Constituintes qual foi a emenda importante que os Srs. Relatores – porque este é um trabalho feito a tantas mãos – resolveram imprimir no primeiro preâmbulo, e isso significou um avanço verdadeiro, que dizia o seguinte, Sr. Presidente: "A soberania reside no povo, que é a fonte de todo o poder. Os poderes inerentes à soberania são exercidos pelos representantes eleitos ou por consulta. O voto é secreto e as minorias terão representação proporcional no exercício do poder político".

E, mais adiante, como havia uma conseqüência natural dessa questão da soberania popular, como dizia o parágrafo único: "Todo poder emana do povo e com ele é exercido, nos termos desta Constituição".

Todos nós sabemos que constitui uma falácia esta questão de dizer que todo poder emana do povo e em seu nome será exercido. Corrigiu-se essa expressão, foi adotada pelo Relator e, finalmente, ela voltou a ser excluída, e ele preferiu ao invés da expressão "e com o povo será exercido", novamente aquela expressão retrógrada que não significa absolutamente nada, "em seu nome será exercido. Isso não significa absolutamente nada, porque ele logo cortou o artigo que dá seqüência natural a este preâmbulo, "que a soberania no Brasil pertence ao povo, e somente através da manifestação deste povo, prevista nesta Constituição, é que pode ser exercido ou modificado o poder".

Isto foi cortado, Sr. Presidente e Srs. Constituintes. E por que foi cortado? Porque essa questão da soberania do povo é inaceitável pelas classes dominantes.

Nós não estamos fazendo uma Constituinte, nós estamos fazendo um estatuto da classe dominante. Aten-

deu-se, aqui, ao latifundiário; atendeu-se aqui aos donos de cartório; atendeu-se aqui, à última hora, aos donos das companhias de navegação estrangeira; atendeu-se aos especuladores imobiliários urbanos; atendeu-se uma gama enorme de gente, mas o povo, através de uma emenda constitucional, através de um princípio constitucional, foi novamente excluído. E esta expressão "soberania do povo" foi retirada do contexto; não foi acidental, infelizmente, Sr. Presidente; retirou-se essa expressão do contexto.

E por que esse medo do povo? Por que essa idéia de que o povo brasileiro não tem configuração moral e política para ser o sujeito, para ser o agente principal daquelas leis que vão modificar toda a sua vida?

Não é acidental o conteúdo inicial da nossa proposta de Constituinte; tinha uma determinada linha filosófica. Primeiro, a pessoa humana, com sua dignidade, a sua liberdade. Em segundo lugar, vinha o povo, com a sua soberania; e o exercício dessa soberania foi consagrado no art. 2º de uma proposta que atravessou até o Primeiro Substitutivo Cabral atravessou até aquele momento essa idéia de que o povo é a fonte primária do poder, e nós, representantes do povo, mandatários, tínhamos a obrigação de prestar contas a esse povo e procurar entender as suas prioridades, as suas prerrogativas e, sobretudo, seus anseios maiores. Então, esta Constituinte nasce sob um mau signo.

Ouviu-se, em determinado momento, que esta Constituinte não teve a coragem de dizer que não era nem livre nem soberana. De repente, o Sr. Ministro do Exército, um homem que não tem nada de passado e luta de qualquer assunto importante neste País, virou-se e disse o seguinte: o mandato de Sarney é de seis anos. E o Sr. Relator cumpriu esse mandato, muito embora, ele, modestamente, tivesse reduzido até para cinco. Ele disse que praça de pré não podia votar, e não ficou excluído; ele começou a falar sobre a estabilidade de trabalhador, e não tivemos a coragem de desobedecer o arrastar das esporas, o arrastar das espadas.

Então, apesar dessas imposições que se fazem à soberania e à liberdade desta Assembléia Nacional Constituinte, ainda temos a esperança de que em determinado momento poderemos, evidentemente, modificar isso.

Vejam os senhores que ele falou também em anistia, e teve o desprante de dizer – essa arrastar de espadas e esporas – teve o desprante de dizer que se nós da Assembléia Nacional Constituinte – pasmem, Srs. Constituintes – se votássemos a anistia em favor daqueles homens que em determinado momento tiveram a coragem de lutar pela bandeira, e lutaram e juraram fidelidade aos princípios que norteavam o regime democrático àquela época; lutaram por um governo legitimamente eleito pelo povo, e nem esses puderam ser anistiados, porque esse arrastar de esporas assim não permitiu. Então, estamos votando debaixo de um arrastar de esporas, debaixo das influências da classe dominante, mas na esperança, porque esse recado do Ministro do Exército, que encontrou eco em diversos Constituintes, poderá ser naturalmente modificado. Foi um recado aos Constituintes covardes, mas há muita gente, mesmo dentro do Partido da Maioria, que tem um passado de lutas em favor do povo brasileiro, em favor da soberania nacional. Espera-se que esse recado aos covardes não atinja a maioria do PMDB. O PMDB tem Mário Covas, o PMDB tem Chico Pinto, o PMDB tem diversos elementos que têm a coragem de arrostar as ditaduras e, portanto as suas seqüelas que ainda hoje comandam este País.

Portanto, nasce sob um mau signo, nasce sob o signo das imposições autoritárias, nasce sob o signo da traição aos trabalhadores. Os únicos desprotegidos, Sr. Presidente, os únicos desassistidos nesse Projeto Constituinte

te são exatamente as classes desfavorecidas. Mantém-se aquela idéia de que aquele princípio falso, aquela mera declaração de direito que foi agora estabelecida, aqui novamente, que todo o direito emana do povo, mantém-se aquela idéia de que o trabalhador tem direito a um salário mínimo que seja suficiente para atender aos anseios de sua família, para atender às necessidades mínimas de sua família.

É a grande mentira! Aumenta-se tudo, neste País, mas se mantém o trabalhador, mantém-se as classes oprimidas, e até se mata por data marcada, Sr. Presidente.

Outro dia, no depoimento do Presidente das Organizações do **O Estado de S. Paulo**, chamei a atenção dele, de que o chefe possivelmente do Esquadrão da Morte, o Presidente da UDR, teria feito referência que o próximo a ser morto poderia ser o Padre Ricardo Pereira.

Nós estamos aqui com gente sendo marcada para morrer até com data fixada nos jornais; mataram o Padre Jósimo, mataram o Deputado Fontenelle, e vão matar agora o Padre Ricardo Resende. E faço esta denúncia que fiz ao chefe das Organizações de **O Estado de S. Paulo**. Vai ser morto porque a senha já foi dada, através de pronunciamento desse energúmeno que se chama Ronaldo Caiado.

Mas, Sr. Presidente, eu mantenho a esperança de que o PMDB, o Partido da Maioria, vai reagir a essas imposições. O Partido da Maioria não vai mais aceitar, passivamente, Sr. Presidente, desmentindo o seu passado, essas imposições e essa traição que estão sendo feitas aqui.

Não foi modificado este preâmbulo, Sr. Presidente, por mero acidente. Não foi modificado este preâmbulo apenas por uma questão literária. Foi modificado deliberadamente porque, para muitos e para o Sr. Relator, o povo não tem configuração moral e política para ser o sujeito do seu destino. Por isso ele escolhia essa expressão: "...e com o povo será exercido".

Veja V. Ex.^a que este preâmbulo nasce, também, "sob a proteção de Deus". Ninguém pode tirar o sentimento místico do povo brasileiro. Ninguém é capaz de afastar o misticismo que existe no povo brasileiro. É um sentimento inarredável do nosso povo. Mas é um Deus de justiça, Sr. Presidente, e não o Deus dos latifundiários, dos generais; é o Deus do sentimento humilde, das pessoas humildes.

Termino a minha fala, Sr. Presidente, invocando, precisamente, essa figura. Numa certa figura, quando o Senhor da História reuniu os homens, na cena do Grande Julgamento, Ele separou as pessoas e usou a seguinte expressão: "você estão salvos, porque, quando estava com fome, vocês me deram de comer; quando estava com sede, vocês me deram de beber; quando estava nu, vocês me vestiram; quando eu era estrangeiro, vocês me visitaram". E aquelas pessoas, ao olharem o Senhor da História, disseram: "mas, Senhor, nunca te fizemos isso. Nunca te vimos nu e te vestimos; nunca te vimos com fome e te demos de comer; nunca te vimos forasteiro e te abrigamos; nunca te vimos na prisão e te visitamos". E ele usou uma expressão que, talvez, seja uma norma para esta Assembléia Nacional Constituinte. Os ricos, os poderosos, os latifundiários, os donos de cartórios, os donos de empresas de navegação já têm os seus protetores, já têm os seus **lobbies** poderosos; mas esses nus, esses bóias-frias, esses despossuídos da sorte, que foram objeto da atração, que foram objeto da cena do Grande Julgamento, esses não têm proteção, Sr. Presidente. Então, o Senhor da História virou-se para aqueles homens e falou assim: "quando vocês fizeram a um desses pequeninos, foi a mim que fizeram". E condenou aqueles que não deram amparo aos desempregados, aos bóias-frias, aos deserdados da sorte, aos prisioneiros, vítimas dos IPMS de todos os tempos... Então, eles resolveram lutar, Sr. Presidente.

Aqui, o que há é uma inversão teológica, é uma contradição sobre esta expressão: "sob a proteção de Deus" ...Que Deus? Que Deus é esse que fala aqui? Que tipo de divindade é essa aqui? É para encobrir as mazelas deste País? É para encobrir as injustiças deste País? Ou é para estabelecer um documento, Sr. Presidente? É o Deus da Justiça, é o Deus dos despossuídos, é o Deus dos deserdados!

E vamos acreditar, Sr. Presidente – já afirmei várias vezes a V. Ex.^a – que o povo não tenha a verdade absoluta, mas nós Parlamentares também não temos. Vamos ver se somos capazes de fazer um casamento, um consórcio, um conúbio, feliz, entre aqueles que deveriam ser não as vítimas das nossas interpretações culturais, das nossas distorções políticas, mas que fizéssemos um consórcio com a sabedoria popular, com a experiência popular e déssemos também a nossa contribuição. Este é o grande desafio desta Constituinte: povo parceiro, povo participe ou, simplesmente, mais um documento?

Aí do infeliz que semeia a discórdia, do infeliz que semeia a injustiça e que não tem sequer a coragem de dizer que é o estatuto das classes dominantes que está para ser implantado neste País.

Muito obrigado a V. Ex.^a (Palmas).

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Líder Gastone Righi, do Partido Trabalhista Brasileiro.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Não tenho o mesmo pessimismo do ilustre Líder do PDT. Acredito no bom senso dos nossos políticos e, principalmente, nas boas intenções dos Constituintes que aqui estão reunidos em assembleia livre e soberana.

Não é verdade que representamos ou que esta Constituição vá representar as classes dominantes, se é que se entende por classes dominantes os que detêm o poder econômico ou o poder estatal. Não acredito que ninguém aqui tenha vindo como servo dos ricos, nem como escravo dos que estão no Poder, atualmente. Vejo todos os companheiros como vejo a mim mesmo. Homens que têm consciência e dignidade, e que foram eleitos para aqui cumprirem uma missão de que haverão de honrar e corresponder à confiança que o povo em nós depositou. Quem não pensar assim deve pensar muito mal de si próprio.

É verdade, Sr. Presidente, é verdade, Srs. Constituintes, que temos muita coisa a lamentar, mas o que não foi dito é que temos a lamentar uma determinada manipulação que foi feita no início desta Assembleia; manipulação que resultou de um Regimento Interno draconiano, irresponsável, irrefletido e contra o qual somente o meu pequeno partido protestou e votou. Ele foi aprovado pela grande maioria dos Srs. Constituintes. Lamentavelmente, sobre o sacrossanto manto e diáfano manto de ser altamente democrático, porque começava por 24 subcomissões e com a integração de todos, passou com aplausos inclusive da nossa imprensa e da própria opinião pública e não era verdadeiro. Dizíamos então, e repetimos hoje, que a insegurança, daqueles mesmos que louvaram o Regimento antes, se manifestaria, como neste momento, nascida do distorcido processo, do método utilizado para a elaboração da Constituinte. Eu dizia antes, e repito agora, que a Constituinte teria de nascer ou de começar por um projeto, invertendo-se o processo estabelecido. Era neste momento, neste recinto e nesta Comissão que deveria ter sido dado início ao processo legislativo; aí, sim, teríamos um primeiro anteprojeto de natureza técnico-legislativa e sobre ele o Plenário, em seguida, se manifestaria, colhendo de todos os Constituintes as suas propos-

tas ideológicas, doutrinárias, programáticas para então ir às subcomissões receber o crivo do apuro técnico de cada uma delas e, finalmente, vir a descambar até o Plenário. Se isso não foi atendido, outro não teria sido o resultado.

Até agora tudo foi o caos, apenas o caos. Idéias difusas, dispersas, contraditórias, paradoxais, a criar um clima de expectativa indesejável, a deixar a Nação não só insatisfeita, mas o seu povo desconfiado, desconsertado, que ele, povo, elegeu.

Dito isto, Sr. Presidente, localizo, no Regimento Interno, as apreensões que podemos diagnosticar em muitos e na própria opinião pública.

Hoje, regimentalmente, caber-nos-á discutir e votar o preâmbulo da Constituição. Este processo distorcido nos impediu de um raciocínio sereno, um raciocínio mais profundo sobre um preâmbulo e os primeiros dispositivos, que seriam os princípios gerais, porque todos nós tivemos que nos ater às coisas que, de mais concreto e mais de perto dissessem respeito a nós próprios, aos nosso eleitores e aos nossos Partidos.

E, com isto, vou mostrar a V. Ex.^{as} como a distorção do processo ocasionou perda talvez irreparável. E chamo a atenção do Sr. Relator: é péssimo o preâmbulo do anteprojeto. É péssimo sim, porque especifica, por exemplo, determinados princípios, sem fazer constar outros de igual importância ou grandeza. É péssimo sim, porque a Constituição de um Estado, que ingressa com ela no concerto geral das nações, sequer fala da nossa posição diante do mundo. Omite, em toda a sua extensão, uma palavra sagrada, e não ouvi ninguém da esquerda proclamá-la: a paz. Nem a paz é objetivo do nosso Estado. E, mais grave do que isso, o trabalho, em nenhum momento, é mencionado. Mas, o trabalho é o valor mais substancial e fundamental na construção e na edificação de uma Nação e de um Estado. Que sociedade poderá desenvolver seus valores reais, se não proclamar o seu culto e o seu respeito ao trabalho? Nada disso foi mencionado. E, vejamos que, lamentavelmente, as alternativas parcas de preâmbulo não contemplam dois pontos fundamentais e substanciais: paz e trabalho.

O PTB, como de resto boa parte dos Partidos, tornou a Constituinte questão aberta para todos os seus membros da Bancada. Isto não quer dizer, contudo, que não tenhamos liames e compromissos, como a linha central programática dentro do trabalho que procuramos cultivar. Essa linha se assenta num ponto fundamental: o respeito, a veneração e o culto ao trabalho, e, ao mesmo tempo, a proclamação de que o trabalho e o capital não são conflitantes. Não é inevitável o conflito de classes; ao contrário, é possível harmonizar-se o capital e o trabalho, principalmente, se traçarmos os objetivos maiores para a comunidade e para a Nação, que, juntos, podem levar ao desenvolvimento, podem levar a se extinguir a miséria, a se erradicar a fome, a se acabar com o analfabetismo, a se dar saúde e cura aos enfermos de que delas necessitem.

Portanto, eu recomendo, na condição de Líder da Bancada do PTB, que fiquemos com o preâmbulo do Constituinte Aluizio Campos, que, apesar da palavra "consolidar", que me pareceu muito imprópria, consegue ser mais sintético, pelo menos mais simples e objetivo: "os representantes da Nação brasileira livremente eleitos e reunidos pela vontade soberana do povo em Assembleia Nacional Constituinte, invocando a proteção de Deus, proclamam que esta Constituição organiza a República Federativa do Brasil, em Estado de Direito, para consolidar a liberdade, a fraternidade, a igualdade e a justiça como postulados de valores supremos de uma sociedade democrática, pluripartidária e sem preconceitos". Mas, ao mesmo tempo em que ficamos com esse preâmbulo, esposamos a proposta de emenda do Constituinte Carlos Sant'Anna, principalmente – ou melhor, não em relação ao seu preâmbulo, mas sim

quanto ao seu art. 1º, que é realmente precioso – e me permitirei lê-lo a V. Ex.ªs:

"Art. 1º O Brasil é República Federativa constituída pela união indissolúvel dos Estados e Municípios, Distrito Federal e Territórios, sob regime democrático, que consagra a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da economia livres, o pluralismo representativo e a soberania da Nação."

Assim, o que procuramos formular, diante da algaravia formada e dos erros do regimento que nos impossibilitam, a esta altura, de podermos ter propostas mais aperfeiçoadas, que o Sr. Relator e o Sr. Presidente da Comissão, ao colher nossos votos sobre o preâmbulo ou sobre o artigo, procurem e terão oportunidade de um novo substitutivo que adentrará em plenário, onde questões de redação, como esta que eu destaquei, poderão ser perfeitamente corrigidas, perfeitamente melhor aparelhadas, melhor deferidas. Desta forma, estaremos todos colaborando para que a nossa Constituição corresponda aos verdadeiros anseios, ou mais do que isso, aos anseios do povo brasileiro, que devem ser os mesmos que os nossos.

Muito obrigado. (Palmas).

Durante o pronunciamento do Sr. Gastone Righi, o Sr. **Afonso Arinos**, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. **Aluizio Campos**, Primeiro-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Muito obrigado ao Constituinte Gastone Righi.

Concedo a palavra ao nobre Líder do PT, Deputado Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes.

Confesso que fiquei um pouco perplexo quando aqui cheguei e vim para cá pensando que a gente ia começar a votar o preâmbulo. Até agora, continuamos na fase dos discursos. Tenho uma grande preocupação, porque se, no preâmbulo, estamos discutindo o tanto que estamos discutindo, na hora em que formos votar coisas mais sérias, possivelmente a gente dê aqui a justificativa que determinados setores da Imprensa queiram, para criar uma imagem ainda mais negativa do que já tem essa Constituinte.

É bem verdade que todo esse clima de descrédito não foi gratuito; é bem verdade que, quando a economia brasileira vai à bancarrota, enquanto o nosso Ministro da Fazenda é humilhado nos Estados Unidos, enquanto o povo brasileiro sofre o maior arrocho da sua história, o Governo, por incapacidade, dá a idéia para a opinião pública de que a coisa mais importante a ser discutida neste País é o sistema de Governo. Três meses se passaram, em que as manchetes dos jornais não são outras senão o presidencialismo ou o parlamentarismo. Enquanto isso, o desemprego assola o nosso País; enquanto isso, os bóias-frias são assassinados no campo; enquanto isso, a classe trabalhadora vai tendo o seu salário arrojado. E muito mais grave do que tudo isso é que, enquanto se discute o supérfluo, a classe trabalhadora vai perdendo a crença numa das instituições em que ela mais deveria acreditar, que é o Congresso. Penso que sobre as costas do Relator Bernardo Cabral recaem e recaíram, nestes últimos dias, todas as mágoas, todas as frustrações, como possivelmente outras coisas que cada um de nós quisesse pensar, porque o seu projeto não atendeu a todas as nossas reivindicações.

Lembro-me do primeiro discurso que fiz na Constituinte, em que dizia de forma clara e objetiva que, embora muita gente visse o PT como um Partido que viesse aqui para morder os outros Constituintes, tínhamos nítida certeza das nossas limitações, tínhamos a certeza do espectro ideológico desta Constituinte, tínhamos claro o confronto

de classes imbuído nesta Constituinte, mas que, ao mesmo tempo, estaríamos aqui, dentro de uma perspectiva de que era preciso conversar, conversar e conversar, até que pudéssemos convencer até os inconcíveis, para que tentassem fazer alguma coisa que pudesse tirar a classe trabalhadora da situação de penúria em que se encontra.

Não quero aqui, companheiro Bernardo Cabral, jogar toda a responsabilidade em suas costas, porque, agora, o que pesou nas suas costas vai pesar nas de cada um de nós. O que pesou nas suas costas, e digo com sinceridade, embora frustrado, porque várias das reivindicações com que sonhei a vida inteira não foram atendidas, penso que ainda temos tempo de colocá-las, ainda temos tempo de fazê-las, e para se trabalhar com tranqüilidade penso que é necessário que o Poder Executivo, de uma vez por todas tire o seu dedinho da Constituinte. Quem está precisando de reparo não é a Constituinte, mas o nosso Governo que inexistente enquanto Governo para resolver os problemas da sociedade brasileira.

Estamos, agora mesmo, iniciando os trabalhos da Comissão de Sistematização. Estamos numa crise de Governo, e a crise não é por que o inimigo está atravessando a fronteira; a crise não é por que alguém roubou bilhões e bilhões de dólares; a crise é uma briga por cargos entre setores do PMDB e do PFL, que faz com que a sociedade brasileira desacredite ainda mais na classe política que está, possivelmente, mais desacreditada do que em qualquer época da História deste País.

Companheiros e companheiras Constituintes, penso que o preâmbulo não é tudo – tampouco quero aqui fazer um grande discurso sobre o preâmbulo – mas a verdade é que o vestido embeleza a mulher, os trajes enfeitam o homem, a pintura enfeita a paisagem, e esse preâmbulo carece desse fator de embelezamento que é a participação popular de forma decisiva que não está contida no segundo projeto do Relator Bernardo Cabral.

Sr. Presidente, espero que, daqui para frente, se comece a perceber que estamos mais ou menos como naquele jogo Brasil e França, onde todo mundo chamou o Zico de perna-de-pau porque errou o pênalti, e todos nós, sentados na frente de uma televisão, dizíamos: até eu marcava. Pois bem, é bem possível que o Deputado Bernardo Cabral tenha perdido o pênalti. Cabe, agora, saber se teremos capacidade de marcar esse gol que ele não marcou.

Marcar esse gol significa termos a capacidade, em primeiro lugar, de discutir como seres humanos, como animais racionais, que conseguem pensar e conversar sem desconfiança de que o próximo já está a fim de nos enganar; marcar esse gol significa termos a capacidade de conversar com o contrário, na perspectiva de encontrarmos pontos comuns; marcar esse gol significa, pura e simplesmente, a gente entender que os aposentados não foram contemplados nesse projeto; de que as 40 horas não foram contempladas nesse projeto; de que vários e vários problemas, até como a estabilidade, ainda não estão totalmente contemplados nesse projeto.

E eu vou brigar, vou falar grosso, aqui, nesta tribuna, mas vou conversar; vou conversar com todos aqueles que estejam dispostos a conversar. Vou telefonar para o Bernardo Cabral, vou tentar conversar com o Dr. Ulysses Guimarães, como tentei na última sexta-feira, pedindo para que, antes de o projeto ser entregue, possa haver uma reunião das Lideranças – seria importante – para a gente tirar todas as picuinhas e o projeto vir para cá com a cara lavada, com a cara mais limpa, onde todos pudessem, efetivamente, já estar de comum acordo com uma grande parte desse projeto.

Não foi possível. Não vou exigir o impossível de ninguém, mas lembro perfeitamente bem que o programa do PMDB é muito avançado. Espero que cada companheiro peemedebista, de centro-direita, de centro-esquerda, de es-

querda ou de qualquer outra coisa que queira ser, pelo menos cumpra aquilo que está determinado no programa que escolheu, porque, assim, a classe trabalhadora poderá menos cumpra aquilo que está determinado no programa também fez um programa avançado. Basta ler os programas desses Partidos para se verificar que os interesses da classe trabalhadora estão, em sua maioria, contemplados. Eu não vou nem falar dos Partidos de esquerda que têm compromissos históricos com a classe trabalhadora, mas vou pedir a cada um dos Srs., a cada uma das companheiras, independente de Partido, todos assumiram compromissos nesta Constituinte nos palanques, antes do dia 15 de novembro e é bem possível que muitos já os tenham esquecido.

Queria terminar dizendo que espero que esta Assembléia não se transforme numa Constituinte de políticos "Xuxa", que, antes das eleições, dão beijinho, beijinho e, depois, "tchau", "tchau".

Muito obrigado. (Palmas).

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Concedo a palavra ao nobre Líder do PL, Deputado Constituinte Adolfo Oliveira.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes.

Não considero, e o digo com toda vênua, adequado que compareça a esta tribuna na qualidade de Líder. Prefiro a credencial de integrante desta Comissão, de membro da Assembléia Nacional Constituinte.

Esta Comissão não tem líderes, Sr. Presidente, cada um é líder de si mesmo. Quando se inicia o debate à guisa de encaminhamento de votação do texto da futura Constituição deste País, considero, muito mais do que um direito, um dever lembrar aos colegas as dificuldades provocadas pela angústia de tempo, os problemas de analisar milhares e milhares de propostas populares, emendas e tudo mais, para que uma só pessoa, com a sua responsabilidade e com o seu sacrifício, se lançasse a esta faina de não faltar, de não desmerecer, de honrar a confiança recebida.

Gostaria apenas de lembrar que, na mesma hora, no mesmo momento em que nós nos entregamos todos a esse trabalho de escrever a Carta Magna, há o clamor nas ruas, há o sofrimento social que a todos nós interessa e diz respeito, e nada obstante nós temos que escrever uma Constituição não para hoje, mas para o futuro, para durar. Imperfeições existem em qualquer obra humana, mas o cuidado maior desse trabalho que nós começamos hoje a analisar é o cuidado de ser fiel à média das opiniões é de ser fiel ao Brasil real, ao Brasil de verdade, ao Brasil que trabalha, ao Brasil que sofre. E nunca será possível fazer uma obra dessas, Sr. Presidente, para o agrado da unanimidade. Mas isto sim, dado ao apoio, à compreensão e à solidariedade da grande maioria.

E eu não ouvi até agora uma única palavra as conquistas que estão inscritas nesse texto; não ouvi uma única palavra sobre a cobrança dos direitos constitucionais, através do mandado de injunção; não ouvi também nada a propósito do direito de cada cidadão cobrar das informações que lhe dizem respeito e que lhe interessam à própria liberdade e à própria vida, o **Habeas data**; não ouvi, Sr. Presidente, uma palavra de elogio à coragem e ao desassombro de enfrentar os maiores potentados deste País, aliados ou os próprios traficantes de tóxicos, que desgraçam não apenas o nosso País, mas toda a humanidade. E a nossa Constituição está aberta e alerta para que seja reprimido tal abuso.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA: – Hoje é a discussão do preâmbulo, por isso que não se falou nisso.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Quero ainda, Sr. Presidente, lembrar que neste texto estão

incluídos dispositivos para se tornar possível um combate mais efetivo e mais eficiente à corrupção que é a praga de todas as pragas, de todas as esferas da administração pública; quero lembrar ainda, Sr. Presidente, que deste texto consta, de maneira efetiva, o final da época dos marajás.

Ora, Sr. Presidente, quando tudo isso foi analisado e foi escrito pelo nosso Relator, é nosso dever colaborar para aperfeiçoar o texto e não para negar as realidades, para negar as verdades.

Eu tenho divergências pessoais, ou do meu Partido, com alguns pontos que constam desse projeto, mas nem por isso eu deixo de respeitá-lo, nem por isso eu deixo de me curvar à vontade da maioria, porque essa é a essência da democracia. Eu sou presidencialista, mas respeito a decisão desta Comissão e do Plenário da Assembléia Nacional Constituinte. Sou favorável à unidade sindical, mas respeito, e reconheço o direito, a maneira elaborada com que V. Ex.^a, Sr. Relator, e com que todos os Colegas preferem esta solução.

Não quero, Sr. Presidente, me alongar, mas quero lembrar que da essência da democracia está o voto tomado dos Srs. Membros desta Comissão e daqueles que são integrantes, nós todos e mais os Colegas do Plenário, da Assembléia Nacional Constituinte.

Quero dizer que o Partido Liberal faz votos para que, realmente, sejam preservadas no texto as conquistas que queremos irrevogáveis e irretiráveis, e que se caminhe ainda um pouco mais para que venham as reformas democráticas que o povo brasileiro está esperando, porque para todas elas nós estaremos presentes, trazendo o nosso voto, a nossa simpatia, o nosso apoio e a nossa compreensão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Palmas).

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Concedo a palavra ao nobre líder do PDC, Deputado Constituinte, José Maria Eymael.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, Constituintes de 1987:

Vimos, todos nós, dos mais diversos rincões do País. Alguns de mais perto, outros de mais longe. Alguns de nós chegamos a esta Assembléia Nacional Constituinte carregados de experiência parlamentar, outros, como este Constituinte que vos fala, Sr. Presidente, recém adentrando na prática legislativa. Mas todos nós, sem nenhuma distinção, aqui chegamos com a alma incendiada de esperanças e tendo na consciência a determinação de com o melhor de nossas vontades e o nosso trabalho, construirmos uma Carta Magna, um documento constitucional que atendesse aos anseios do nosso povo, de agora e do futuro.

E ao examinarmos, Sr. Presidente, o preâmbulo que abre o texto Constitucional que, nesta noite histórica, passamos a discutir e votar, nesta Assembléia Nacional Constituinte, nesta Comissão de Sistematização, queremos afirmar, embora admitindo que possam existir progressos, que concordamos com o texto que consta do preâmbulo; concordamos quando o preâmbulo é imperativo e estabelece que afirmamos, não diz queremos, afirma de forma categórica que é nossa vontade construir uma sociedade baseada, fundamentada nos princípios da igualdade, da fraternidade e da liberdade; concordamos com o preâmbulo quando afasta, quando não admite nenhuma forma de discriminação, em razão de raça, sexo, cor, origem, religião, procedência ou qualquer outro fundamento; concordamos com o preâmbulo, quando, de uma forma extraordinária, estabelece que não pode haver uma pátria grande se não estiver fundamentada na saúde e na felicidade do seu povo, porque é inadmissível concedermos um critério de grandeza, quando a nossa população, quando o nosso povo sofre a agrura da falta de saúde e se

amesquinha na cultura; concordamos que o preâmbulo, quando afirma que é fundamental, para esta sociedade que queremos construir, um respeito total aos direitos fundamentais da pessoa humana; concordamos com o preâmbulo, quando pela primeira vez na História Constitucional brasileira, levanta a figura da criança e do adolescente e a coloca como objetivo maior da própria sociedade. Concordamos com o preâmbulo, quando afasta a iniquidade da má distribuição das riquezas e afirma, de forma taxativa, que é imperativo uma equitativa distribuição dos bens materiais e culturais, porque, Sr. Presidente, temos que afastar a falácia de que basta a liberdade, porque liberdade fazia de justiça, nada mais é do que a face mascarada da escravidão.

Concordamos com o preâmbulo, Sr. Presidente, quando condena qualquer forma de autoritarismo e quando estabelece que o povo, a sociedade tem que ser o sujeito da nossa História e condena qualquer forma de afastamento do povo do processo democrático, do processo econômico e do processo social.

E, finalmente, Sr. Presidente e Srs. Constituintes de 1987:

Concordamos com o preâmbulo, quando faz justiça a toda nossa formação cristã. Concordamos com o preâmbulo, quando nos evoca todas as lições de criança e na adolescência, quando aprendemos em nossos lares aquela mensagem extraordinária do Evangelho, aquele testemunho que estabelece: "quando estiverem reunidas em Meu nome, duas ou mais pessoas, eu ali estarei".

Concordamos, Sr. Presidente, quando o preâmbulo evoca o nome, a proteção e a inspiração de Deus.

Concluindo, Sr. Presidente, gostaríamos, em nome da Democracia Cristã e – tenho certeza – em nome de todos os anseios cristãos de nosso povo, de cantar um salmo extraordinário que, na sua singeleza, afirma, de forma eterna e imortal: "Bem-aventurada a nação que tem o Senhor por seu Deus. (Palmas).

Durante o pronunciamento do Sr. **José Maria Eymael**, o Sr. **Aluízio Campos**, Primeiro-Vice-Presidente deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. **Afonso Arinos**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o Constituinte Haroldo Lima, Líder do Partido Comunista do Brasil.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente e Srs. Constituintes, a situação das minhas cordas vocais obriga-me a falar com mais vagarosidade do que desejaria.

Mas, quero começar essas observações, destacando o esforço e o papel que tiveram alguns colegas Constituintes, na elaboração do substitutivo que ora estamos analisando.

Em particular, temos que reconhecer o esforço, a dedicação que o nobre Relator Bernardo Cabral teve, ao encaminhar todo esse trabalho que resultou nesse Substitutivo nº 2, que ora estamos examinando.

Dito isso, Sr. Presidente, gostaria também de salientar que o trabalho da nossa Constituinte, até o presente instante, se deu num quadro de verdadeira anormalidade institucional, porque as pressões que se abateram sobre a Constituinte não devem ser esquecidas. Nós nunca tivemos, nesse passado recente, pressões tão grandiosas, tão concentradas, diria mesmo tão exacerbadas, quanto as que experimentamos aqui na Constituinte. Estou nesta Casa pela segunda vez, é a minha segunda legislatura. Na primeira, vi as grandes pressões que o General Figueiredo desenvolveu contra o Colégio Eleitoral, quando ali se estabelecia uma batalha de vida ou morte do regime militar que ele representava. Foram enormes as pressões do General Figueiredo ao Colégio Eleitoral.

Mas, Sr. Presidente e nobres Colegas Constituintes, devo dizer, com toda a serenidade, que nunca vi pressões tão grandes quanto as que foram feitas recentemente pelo Poder Executivo contra a Constituinte, como há pouco sucedeu em nosso País.

Penso mesmo que o Senhor Presidente José Sarney se colocou ao arrempeio da Constituição brasileira quando, não considerando que a emenda constitucional nº 26 estabelecia que a Constituinte deveria ser livre e soberana, não respeitou a sua liberdade. E sucessivas vezes afrontou-a publicamente, dizendo não aceitar que ela deliberasse sobre tal coisa, fechar questão sobre tal outra, comunicar aos Constituintes que determinada deliberação, que só eles deveriam tomar, ele, Presidente, já a havia tomado. Fruto dessas pressões, Sr. Presidente, estamos agora encaminhando a discussão da proposta do Substitutivo do Relator Bernardo Cabral.

Sr. Presidente, como nessa primeira interferência que os Líderes dos Partidos fizeram a esta Comissão de Sistematização, a ampla maioria teceu comentários mais gerais sobre o significado do Substitutivo que ora começamos a votar, eu desejaria dizer, em nome do Partido Comunista do Brasil que, em nossa opinião, o Substitutivo, fruto de todo esse processo, que terminou chegando às nossas mãos, é um substitutivo aquém das necessidades e, sobretudo, das expectativas do povo brasileiro. É um Substitutivo altamente conservador, é um Substitutivo que não pôs aqui pessoas para elogiá-lo, como reclamou o Constituinte Adolfo de Oliveira, porque, nas questões fundamentais e acessórias, ele soçobra, ele não está à altura da Nação brasileira.

Chamo a atenção para as questões candentes, como a questão da soberania nacional brasileira, em que ele não se põe como um defensor de uma Nação soberana. Lá estão determinados conceitos de empresa nacional, cujo mérito não é o caso de aqui dissertarmos, mas é preciso que se diga que é um conceito que abre espaço e que significa, cientificamente falando, uma capitulação perante as pressões e os interesses do capital estrangeiro. A empresa nacional sofreu, na sua conceituação, um processo de recuo, porque o Substitutivo nº 1 dá um passo à frente e, inexplicavelmente, o Substitutivo nº 2 dá um passo atrás e recua. A dívida externa não é sequer mencionada, quando todos nós sabemos que esse é um problema candente da Nação brasileira no presente momento. E, nas Disposições Transitórias, a despeito de inúmeras emendas, esse assunto não é sequer ventilado.

Quanto ao militarismo, estamos saindo de um regime militar que durou 21 anos; era de se esperar que a próxima Constituição, que sucedeu a esse regime, tivesse um aspecto antimilitarista, porque sempre foi assim na História do Brasil. A primeira Constituição republicana teve um aspecto antimilitarista; a Constituição de 30, que sucedeu à Revolução de 30, teve um aspecto modernista, porque ela representou a seqüência a um momento chamado, antigamente, de Velha República. A Constituição de 1946 era uma Constituição democrática, porque sucedeu a um regime ditatorial, e a Constituição de 1987, todos esperávamos que tivesse um caráter antimilitarista, porque sucedeu a um regime militarizado. Entretanto, não só não tem esse caráter antimilitarista como referenda e retoma algumas categorias constitucionais que só existiam na História do Brasil na época da ditadura militar, exemplo, o estado de defesa que teve um nome diferente das medidas de emergência. É bom que se lembre que a medida de emergência nunca existiu nos textos constitucionais brasileiros; aqui só existia estado de sítio. Agora, tem, além de estado de sítio, que foi introduzido pela ditadura militar, o estado de defesa, nome novo das medidas de emergência. Existe o Conselho de Defesa Nacional, que é o nome novo do Conselho de Segurança Nacional, que também tomou essa conotação mais recentemente na História do Brasil, embo-

ra tenha sido introduzido desde a época de 1937, na época do Estado Novo.

O Conselho de Defesa Nacional, que é o Conselho de Segurança Nacional, passa a ter, no Substitutivo 2, mais poderes do que tinha no Substitutivo 1, porque, no Substitutivo 1, quando o Presidente da República poderia decretar o estado de sítio ou o estado de defesa, deveria consultar o Conselho da República, que é um órgão civil. E, agora, com o Substitutivo 2, há um recuo explícito e consulta-se não mais o Conselho da República, mas o Conselho de Segurança Nacional, formado, entre outros, por seis militares, seis oficiais generais.

Sr. Presidente, a justiça militar continua julgando civis, que é algo que não existe na tradição brasileira, a não ser a partir do Estado Novo, reiterado na época da ditadura, e reiterado, agora, no Substitutivo de 1937.

Quanto à democratização da propriedade da terra, esta também é sacrificada, Sr. Presidente. A opinião do PC do B, Presidente Afonso Arinos e nobres Colegas Constituintes, é que, prevalecendo este texto, acabou a reforma agrária no Brasil. Abrimos espaço para a negociata agrária, porque qualquer latifundiário que tenha uma vasta extensão de terra perdida no interior do Brasil, com dificuldades de vendê-la, gostará que seja desapropriada a baixo preço, pois rapidamente recorre à justiça, sempre subserviente a eles, e esta determina que o Estado brasileiro deve pagar, pelo justo valor e à vista, aquela terra que ele não poderia vender, de forma alguma, porque estaria perdida – digamos – em rincões atrasados do Brasil. digamos – em rincões atrasados do Brasil.

A reforma agrária é golpeada aqui, Sr. Presidente, em nível vergonhoso, porque o Estatuto da Terra do regime militar prevê a imissão da terra numa situação muito mais avançada do que a que está prevista no substitutivo do regime democrático que supostamente estamos vivendo. Esse um substitutivo que é uma carta aberta de uma das teses mais reacionárias da burguesia brasileira recente e do capital estrangeiro, da privatização.

Aqui, sobretudo os representantes do empresariado brasileiro, a representação empresarial brasileira, é hoje uma representação desfigurada, é uma representação alienada, entregue aos interesses do capital estrangeiro. Especialmente a partir da Nova República proclama-se intensamente de norte a sul do Brasil, que um dos grandes inimigos de todos os problemas do nosso País, ou melhor, um dos grandes responsáveis pelos problemas que estamos vivendo, é o capital estatal. As estatais, hoje, neste substitutivo, são tratadas como inimigas da economia brasileira. Isto é um contra-senso, não diz respeito aos interesses da nacionalidade, mostra quão fraco está o interesse da nacionalidade, até mesmo do empresariado outrora nacional do nosso País. Porque, aqui, nem mesmo se admite que a empresa nacional, que as estatais, tenham uma existência assegurada. Pelo contrário, a estatal é admitida com mil ressalvas. Somente em caso de segurança nacional comprovada é que o monopólio estatal pode se realizar. Ela jamais pode ter um benefício estatal e chegamos ao deslante, neste substitutivo, de estabelecer que uma estatal brasileira não deve ter nenhum privilégio proveniente da nacionalidade do seu capital, ou seja, parece-nos, Sr. Presidente, que aqui é uma capitulação aberta aos interesses alienígenas. Os direitos dos trabalhadores foram extirpados do texto deste projeto de Constituição. Aqui não se fala nada a respeito das 40 horas, reivindicação muito sentida no Brasil, atualizada pelas manifestações ou pelas situações existentes em numerosos países do Mundo, onde as 40 horas, e mesmo 37 horas, já estão sendo discutidas. Nós somos a 8ª economia do mundo, que entende que só pode viver à base da alta exploração da força do trabalho, e não a 8ª economia do Mundo que já admite a possibilidade de abrir-se para o bem-estar geral da massa de seus trabalhadores.

Sr. Presidente, para encaminhar o fecho da minha intervenção, devo dizer que o substitutivo fala no parlamentarismo, aborda e defende o parlamentarismo. Penso eu que é uma posição avançada deste substitutivo; penso eu que parlamentarismo diz respeito à modernidade que vive o mundo todo, e que o nosso País, hoje, já está atrasado começando a querer vivê-lo. Mas também, no texto deste substitutivo, a idéia parlamentarista é, diversas vezes, truncada, e vêem-se enxertos artificiais que complicam toda a proposta e a ameaçam de não ser uma proposta séria, uma proposta para valer. Vemos estabelecido nessa proposta um mandato de seis anos para um Presidente que inúmeras vezes desrespeitou a Constituinte; que deveria ser, na nossa compreensão, julgado por essa Constituinte como um Chefe de Executivo que não se ateuve aos termos constitucionais em vigor.

Pois bem, para esse Presidente – repito – prevê-se um mandato de seis anos. Supostamente instaurado o parlamentarismo, com um Presidente, que desrespeita completamente as normas constitucionais e é abertamente contrário a esse regime de governo, esse parlamentarismo não teria possibilidade alguma de vingar. E caso prevaleça, depois de dois anos, esse parlamentarismo estaria completamente desmoralizado e até mesmo sabotado na sua realização prática. Fala-se, aí, numa eleição direta em segundo turno, que não tem razão alguma, nem foi mesmo levantada por emendas, nesse processo de emendar a Constituição. Num determinado ponto, Sr. Presidente, acentua-se não poder haver emendas que possam mudar o sistema parlamentarista. Sou parlamentarista, mas não podemos fixar na Constituição que não se vai mudar jamais o sistema parlamentar brasileiro, por obra e por força da própria norma constitucional.

Sr. Presidente, termino dizendo, que há uma questão que nós, do Partido Comunista do Brasil, gostaríamos de salientar; é a questão que, no preâmbulo, fala a respeito de que os representantes reunidos, sob a proteção de Deus elaboram esta Constituição. Peço a atenção dos companheiros para esta observação porque a questão da proteção de Deus é defendida, eu sei, amplamente, pela maioria dos Constituintes aqui presentes. Tenho por ela um respeito que é devido porque em 1946 o Partido Comunista do Brasil levantou e perdeu a mesma questão de ordem, que agora levanto aqui; àquela época foi o Líder Maurício Grabois que a defendeu em Plenário e perdeu. Também, naquele momento, um Deputado do PC do B, do Partido Comunista do Brasil, que era Jorge Amado, encaminhou outra emenda, salvaguardando a liberdade de culto religioso no Brasil. Não é paradoxal que quem defenda como defendemos a liberdade da prática religiosa no Brasil venha a levantar, como levantamos em 1946 e perdemos mas o fazemos aqui, agora, respeitosamente, a todos os Constituintes, mas não estamos elaborando uma Constituição para uma facção do povo brasileiro nem mesmo para a facção majoritária, estamos sim elaborando uma Constituição para todo o povo brasileiro, para toda a nacionalidade do nosso País e todos sabem que se uma boa parte de nosso povo tem crença em Deus, existe outra parte que não é maioria e sim minoria e que, por isso mesmo, precisa ser respeitada e somente por aqueles que sendo maioria não são sectários nem intransigentes mas respeitam a consciência daqueles setores minoritários. Podemos dizer que, em se fazendo a Constituição ampla no Brasil, não cabe, agora, estarmos acentuando um aspecto que não é defendido por todo o povo brasileiro mas sim por uma facção do mesmo.

Neste sentido, Sr. Presidente, sem considerarmos isto um problema extremamente grave ou rumoroso, como esses outros que salientamos aqui, a nossa opinião é de defender que esse aspecto, a referência à proteção de Deus, com todo o respeito àqueles que apóiam esse ponto de vista, que o defendem e que têm fé em Deus, deve ser retirado

do preâmbulo, para que este seja, assim, abrangente a todo o povo brasileiro. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa gostaria de explicar ao Plenário que é sensível a suas observações a respeito de recesso de tempo, mas gostaria de lembrar também que a sessão de hoje é especial. Foi dada a palavra a todos os Líderes e quase todos excederam um pouco o seu tempo. Seria uma discriminação, que reputaria inconveniente, fazer diferença entre os que excedem um pouco e os que excedem por mais tempo. Esta é uma sessão especial, quase cerimonial e foi importante que todos os Líderes pudessem se manifestar. Demos provas de uma variação de posições e de respeito pela variação de posições dentro da Assembléia Nacional Constituinte, dentro da nossa Comissão, que acho da maior importância, para que seja consignada, respeitada e conservada nos fastos da nossa História constitucional. Não existe uma situação semelhante a meu conhecimento. Todos os partidos se manifestam, todas as opiniões se descobrem, a veemência de muitos oradores é uma coisa natural, depende do temperamento. Foi um espetáculo belo e deve ser elogiado e não criticado. (Palmas)

De amanhã por diante, temos que entrar no Regimento. Não haverá mais a prerrogativa de os Líderes falarem, teremos que seguir as normas adotadas numa reunião de Líderes sob a Presidência do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte. De maneira que o Presidente pede licença para apresentar essas explicações que lhe parecem razoáveis.

Concedo a palavra ao nobre Líder Roberto Freire, do Partido Comunista Brasileiro.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, Senhores e Senhoras Constituintes:

Inicialmente, devo dizer que este espaço não é apenas para esta sessão quase solene. Talvez ele tenha até maior significado nas sessões que vão se suceder, quando começarmos a discutir as questões mais polêmicas, porque esta de hoje não o é. Poderia sê-lo, se os partidos políticos, se os Constituintes tivessem dado o devido valor à questão do preâmbulo. Pouco se discutiu. O exemplo típico desse descaso é exatamente o pequeno número de destaques, a pequena contribuição que estão dando, aqui, todos os partidos. Não é discutir o projeto hoje, porque isso caberá em cada título; nós o faremos. Trata-se, hoje, apenas de ressaltar a importância do momento que vive a Constituinte, um momento que poderia ter sido no início mas que, por uma opção da própria Assembléia Nacional Constituinte, só agora iremos fazer: a elaboração do projeto de Constituição.

Não é Relatório Bernardo Cabral; é responsabilidade da Comissão de Sistematização apresentar o projeto depois dessas discussões e das votações que aqui vamos fazer. É nossa responsabilidade e ela vai ter que ser exercida em nome e fundamentalmente dignificando aquela representação que recebemos da soberania do povo. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Líder do Partido Socialista Brasileiro, Constituinte Senador Jamil Haddad.

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Todos sabem que o Partido Socialista Brasileiro, nesta Constituinte, tem apenas dois representantes: o Senador que ora ocupa a tribuna e a nobre Constituinte Beth Azize, da Amazônia. Temos, porém, a consciência de que estamos cumprindo o nosso dever; temos participado ativamente, com sugestões e emendas, para podermos ajudar a escrever a Constituição, que deve ser, na sua essência, um reflexo da vontade popular.

Sr. Presidente, estamos com o Substitutivo nº 2; como disse Roberto Freire que me antecedeu, por enquanto falamos em Substitutivo nº 1 e 2, Cabral, e a partir do término dos trabalhos da Comissão de Sistematização teremos o anteprojeto da Comissão encaminhado ao Plenário da Assembléia Nacional Constituinte.

Discordo de inúmeros artigos existentes no substitutivo, discordamos por ser contra os princípios programáticos do nosso partido, mas lutaremos, e aqui fazemos mais uma vez um apelo a todos aqueles progressistas com assento nesta Casa, para o movimento suprapartidário, movimento este que temos certeza contará quase que com a maioria do PMDB, que respeitará os seus compromissos do passado, para no presente se somando a Partidos, como já disse, progressistas receber o aplauso da população brasileira.

Sr. Presidente, pontos essenciais para nós, socialistas: a anistia, para nós, terá que ser ampla, geral e irrestrita. Não é possível que os torturadores de ontem já estejam anistiados e chegando ao final da carreira. E aqueles que cumpriram o seu dever, defendendo um regime legalmente constituído, até hoje, não tenham sido anistiados.

A anistia é pacificação, pacificação é passar uma borracha no passado não deixando seqüelas. Temos uma posição firme numa emenda a respeito deste assunto e por ela lutaremos. Não nos importam recados nem aceitamos tutelas, porque para sermos tutelados que seja mantido o regime anterior. Aqui estamos representando a população brasileira no que chamam de processo de transição, transição para o regime democrático pleno. Democracia não é só o ato de votar. Democracia no mais alto sentido, para nós socialistas, é o humanismo; democracia ela tem que ser no campo sócio-econômico também realizada. E, aqui, fazemos na realidade críticas ao substitutivo.

Sr. Presidente, no campo da saúde, da educação, da reforma agrária, da habitação, enfim, em todos os campos da área social, por melhor que seja escrita uma Constituição nada se realizará se não tivermos uma ordem econômica e financeira que propicie as condições para realização dessas reformas já tão defasadas e tão úteis à população brasileira. Fomos considerados, com muita honra, subversivos e tivemos nosso mandato cassado, porque defendemos ontem, como defendemos hoje uma reforma agrária, que não foi feita em 1964 e criou as megalópoles. E nós vemos hoje na cidade do Rio de Janeiro 474 favelas, onde reside 1/3 da população daquela cidade. Um problema urbano extremamente grave, já que a falta de recursos para benefícios aos favelados faz que um marginal se torne um Hobin Hood. e os favelados com pedras enfrentem a política, para defender aqueles que lhe dão migalhas.

Nobre Constituinte, e Presidente, o conceito de empresa nacional não pode continuar como está na Constituição. Não se fala na dívida externa, e se não conseguimos avançar no campo social, neste País, deve-se única e exclusivamente pelo fato de uma política exportadora subsidiada que aumenta o nosso déficit interno. É com grande satisfação declaro que temos um superávit de 10 a 12 bilhões de dólares anuais, apenas, para pagar serviços da dívida.

Já fiz um levantamento, partindo de dados do Banco Central, de que de 1970 a 1986, em números redondos, cerca de 200 bilhões de dólares teriam sido contabilizados como tendo entrado em nosso País. Desses 200 bilhões, 184 voltaram como pagamento de juros da dívida externa e ainda devemos 106 bilhões. Este problema da dívida externa tem que ser enfocado dentro da nossa Carta Magna, caso contrário, por mais bonita que seja a redação para o campo da saúde, da educação e de todas as medidas necessárias ao desenvolvimento social, deste País, não teremos condições financeiras para realizá-las.

Sr. Presidente, a aposentadoria hoje não é um prêmio, é um castigo. Temos que escrever com muita clareza dentro dessa Constituição os direitos dos aposentados. Vejo colegas meus de medicina, aposentados pela Previdência Social, não poderem, após uma idade avançada, descansar. Aceitam bicos com salários muito abaixo do salário normal, do salário mínimo da classe médica para poder sobreviver.

Não podemos deixar que esses dispositivos, a respeito dos aposentados, continuem como estão configurados dentro deste esboço da Carta Magna.

A nobre Constituinte Beth Azize apresentou uma emenda, no sentido da nacionalização dos bancos; nós socialistas temos essa visão. Não é mais possível que o Presidente do Banco Central seja um representante do banco da rede privada, porque vemos, na prática, que os interesses da rede privada bancária prevalecem em detrimento do Banco do Brasil e da Caixa Econômica.

Sr. Presidente, não vemos nada nesta Constituinte que atinja àqueles que sempre dominam as finanças deste País, ou seja, a rede privada bancária.

Não há controle neste País na remessa de lucros e ela se faz, através da rede bancária privada do nosso País.

Sr. Presidente, quanto ao preâmbulo, apenas discordamos – e a nobre Constituinte Beth Azize apresentou uma emenda que, para nós, tem sentido ser colocada – do problema relacionado com o sexo.

Aprovaremos o atual preâmbulo, com a aprovação da emenda nesse sentido, e queremos deixar bem claro que nos aprofundaremos quando dos debates dos capítulos e dos títulos subseqüentes, para que possamos, amanhã, ter respeitado o direito dos trabalhadores, para que possamos, amanhã, participar de uma política real no campo social dentro da Constituição brasileira.

Eram essas, Sr. Presidente, as palavras que eu queria deixar consignadas nos Anais, quando a nossa Comissão inicia o processo de votação, e devemos todos nós ter a consciência da gravidade deste momento! Porque será muito difícil, no Plenário, serem revogados dispositivos aprovados na Comissão de Sistematização, porquanto procuramos, aqui, encontrar um denominador comum para os problemas mais polêmicos. Mas esse denominador comum há de passar pelo sentimento e pela vontade da maioria da população brasileira, e não representar interesses da elite dominante que, infelizmente, sempre ditou as regras nos campos políticos, social e econômico do nosso País.

Muito grato a V. Ex.^a, Sr. Presidente. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Obrigado ao nobre orador.

Tem a palavra o Líder do PMDB, Constituinte Antônio Farias.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO FARIAS: – Sr. Presidente, Srs. Constituinte:

Estamos começando, efetivamente, os trabalhos da Comissão de Sistematização, onde iremos adequar o parecer do Constituinte Bernardo Cabral, da melhor maneira possível, para que possamos ter uma Constituição que atenda aos reais interesses da população brasileira.

Como representante do Partido Municipalista Brasileiro, esperamos uma Federação mais justa, onde os Estados e, principalmente, os municípios, sejam menos pobres e menos dependentes do Poder Central. Precisamos dar a esses Estados e a esses Municípios independência financeira e econômica, para que eles possam diretamente gerir melhor os seus interesses.

Esperamos, também que as decisões, neste País, sejam democratizadas; que daqui por diante, depois da promulgação desta Constituição, um homem só não tome mais as decisões fundamentais do nosso País e do nosso povo.

Precisamos democratizar a nossa Constituição. Temos hoje uma Constituição arcaica e até arbitrária, onde se delega poderes para um pequeno ciclo de pessoas, e estas pessoas, às vezes, tomam decisões em desacordo com as reais necessidades do povo brasileiro.

É isto que o Partido Municipalista Brasileiro espera, uma Constituição acima de tudo democrática, uma Constituição onde o Parlamento, onde o povo, através dos Deputados e dos Senadores, tomem decisões e que estas decisões atendam às aspirações maiores, às aspirações básicas do seu povo e da sua gente.

Sr. Presidente, encerrando as minhas palavras, espero que esta Comissão de Sistematização, realmente, faça um trabalho profícuo, profundo, um trabalho que venha a traduzir o pensamento da população brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. **(Palmas)**

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra a nobre Constituinte Cristina Tavares.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Consulto a V. Ex.^a se, rejeitada a votação do Substitutivo nº 2, fica prevalecendo o texto do preâmbulo do Substitutivo nº 1, do Relator Bernardo Cabral.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Um momento. Estou consultando os assessores, para poder responder a V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – A resposta está escrita, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Informo à nobre Constituinte Cristina Tavares que existem requerimentos de preferência que serão submetidos ao Plenário, antes da votação. Obrigado a V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Encerrado o encaminhamento de votação do preâmbulo, pelos Srs. Líderes, vamos submetê-lo à votação. O voto SIM significa a sua aprovação, nos termos do 2º substitutivo; o voto NÃO, a sua rejeição.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Mas que requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – De acordo com o que foi informado há pouco, existem, sobre a mesa, cinco requerimentos de preferência, que devem ser votados antes dos textos. De maneira que vou submeter à votação os requerimentos de preferência.

Requerimento de preferência do Sr. Haroldo Lima para votação do Preâmbulo do Substitutivo nº 1. (1ª votação)

O primeiro é do Constituinte Haroldo Lima, com o seguinte conteúdo:

“Com base no inciso V do art. 12 do Regimento Interno da Comissão, solicito preferência para a votação do preâmbulo do primeiro substitutivo do nobre Relator Constituinte Bernardo Cabral.”

Proceder-se-á à votação simbólica.

Vou esclarecer aos Srs. e Sras. Constituintes: coloquei em votação, pelo processo simbólico – sentados ou em pé, SIM ou NÃO – o requerimento de preferência do Sr. Constituinte Haroldo Lima.

Então, pergunto: aceitam V. Ex.^{as} a votação simbólica? Caso contrário, começarei imediatamente pela votação nominal.

Trata-se da preferência do primeiro substitutivo do nobre Relator Constituinte Bernardo Cabral.

Não sei se esse pedido de preferência da votação do preâmbulo do primeiro substitutivo, se ele é majoritário; ou seja, o substitutivo do Constituinte Bernardo Cabral tem que ser votado. Esse requerimento tem que ser votado. Então, tenho que proceder à votação.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, ocorre o seguinte: o pedido de preferência não pode ser feito em relação ao primeiro substitutivo se não houver emenda. O pedido de destaque é feito em relação a uma emenda; porque o que estamos votando é o segundo substitutivo; se o preâmbulo dele não foi emendado, e o primeiro preâmbulo não recebeu emenda, não há o que se destacar. Não há emenda para ser destacada. Portanto, não posso votar essa preferência, porque não há emenda destacando-a.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Estou sendo informado pelo assessor parlamentar que existe emenda; foi solicitado destaque e esse destaque foi concedido; e foi pedida preferência para esse destaque.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, nem todos os presentes são membros da Comissão de Sistematização. A votação simbólica naturalmente que não aferirá com precisão a vontade dos membros da Comissão de Sistematização.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Acolho a observação do nobre Constituinte. Procederei à votação nominal. (Pausa)

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Constituinte Pimenta da Veiga.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Peço a V. Ex.^a que determine que os microfones das bancadas sejam ligados, para que não haja o desconforto de a cada intervenção trazer o Constituinte a esta tribuna. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Estou solicitando para que as ligações sejam feitas imediatamente. Ignorava que estivessem desligados.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Nem todos os membros da Comissão de Sistematização têm em mãos o texto do primeiro substitutivo do Relator Bernardo Cabral. Melhor seria que fosse lido esse texto para que se pudesse fazer um cotejo entre os dois, para que então houvesse uma deliberação consciente entre um outro texto.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Não o texto do substitutivo, mas o texto do preâmbulo.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Só do preâmbulo. O do segundo substitutivo nós temos; o que não temos é o do primeiro substitutivo.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Constituinte Ademir Andrade.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, esse requerimento do nobre Constituinte Haroldo Lima vai nos dar um trabalho que não vai levar a muita coisa. O Constituinte Haroldo Lima deseja que prevaleça o preâmbulo do primeiro substitutivo. S. Ex.^a faz um requerimento para que se vote o preâmbulo do primeiro substitutivo. Ora, se neste instante votarmos o preâmbulo do Substitutivo 2 e o rejeitarmos, naturalmente prevalecerá o preâmbulo do Substitutivo 1, que atingirá o que o Constituinte Haroldo Lima deseja. Não temos por que votar esse requerimento, Sr. Presidente, isso vai protelar os nossos trabalhos. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Pelo que me informa o Assessor Parlamentar... (Pausa)

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Um momento, quero resolver a questão de ordem do jovem Constituinte pelo Pará. (Pausa)

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, pela ordem, sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem V. Ex.^a a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente e Srs. Membros da Comissão:

Houve um acordo de lideranças com a Mesa da Comissão e o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, para estabelecermos uma consolidação de normas relativas à votação do substitutivo.

Todos os Srs. Membros da Comissão e demais Constituintes receberam o texto dessa consolidação. E ficou estabelecido que a votação começaria pelo segundo substitutivo, a começar pelo preâmbulo, até a votação das disposições transitórias, por ordem estabelecida no texto do segundo Substitutivo. Somente se houvesse uma rejeição, em globo, do segundo substitutivo, é que se adotaria um método regressivo, prevalecendo o anterior, para ser, então, submetido em globo à votação, ressalvadas as emendas e os destaques. Acontece que, no momento, se vota não um título, mas o preâmbulo. É um documento preliminar do texto constitucional, e a ele foram apresentadas 19 emendas e 19 destaques. Uns para suprimir total ou parcialmente o preâmbulo; outros, substitutivos, em número de 7; outros modificativos, e algumas aditivas, tendo em vista a discriminação no bom sentido, quer dizer, tendo em vista o casuismo constante do preâmbulo, a respeito da inexistência de distinção sobre sexo, cor etc., e que, então, houve emendas aditivas para se incluir uma ou outra palavra.

O que na verdade se vai votar, em primeiro lugar, são os destaques relacionados com o texto do preâmbulo. Evidentemente não se pode suprimir o preâmbulo do segundo substitutivo, antes de apreciados os destaques que incidem sobre o seu texto para suprimi-lo, para votá-lo, para modificá-lo, aditá-lo ou substituí-lo.

De maneira que encareço à Presidência que proceda à votação das preferências requeridas, porque é preciso que elas sejam votadas e produzam conseqüências. Eu mesmo apresentei um destaque relativo a uma emenda que substitui integralmente o texto do preâmbulo. Se o meu destaque for aprovado por maioria absoluta, evidentemente, isso significa que prevalecerá sobre o texto do preâmbulo do substitutivo, e as outras emendas modificativas vão incidir sobre aquele que merecer a preferência do Plenário.

Nós temos que seguir as normas consolidadas e que foram distribuídas aos eminentes Constituintes, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Constituinte Carlos Sant'Anna.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, quero lembrar a V. Ex.^a que está em votação o segundo substitutivo. Se o preâmbulo do segundo substitutivo for supresso, de acordo com os destaques supressivos, prevalecerá o preâmbulo do primeiro, sem que fiquem prejudicadas as emendas modificativas que estão apresentadas e que poderão ir sendo votadas, na medida em que está prevalecente o preâmbulo do primeiro. Agora, se nós dermos preferência, votarmos e aprovarmos o primeiro, ele será absolutamente votado, se tiver maioria, e as emendas modificativas não poderão ser analisadas.

Vou defender, depois, na hora do destaque, que prefiro o primeiro substitutivo no preâmbulo. Mas ele não é perfeito; ele tem imperfeições que precisam ser escoimadas. Então, a única forma de se fazer a limpeza do primeiro, escoimando as imperfeições que tem, é suprimir o segundo, por destaque supressivo, deixar prevalecente, portanto, o primeiro, e entrar na discussão das emendas modificativas, a fim de poder aperfeiçoar o primeiro. Se nós colocarmos o primeiro em votação, ele vai ser aprovado, com todas as incorreções, os vícios e as imperfeições que tem.

De modo que eu sugiro a V. Ex.^a que mantenha o segundo substitutivo, coloque os destaques supressivos para o segundo. Se for aprovado um destaque supressivo em relação ao preâmbulo do segundo, prevalecerá o do primeiro, nós discutimos as emendas modificativas e, depois, confirmamos ou não o preâmbulo do primeiro.

Concluo, então, que V. Ex.^a mantenha prevalecente o preâmbulo do segundo e coloque em votação os destaques supressivos a esse preâmbulo, que, se aprovados, nos levarão para o preâmbulo do primeiro substitutivo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Constituinte José Lins.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Entendo que estamos votando o segundo substitutivo e V. Ex.^a, certamente, poria em votação os destaques. Na hora de votar os destaques, certamente, submeteria ao Plenário as preferências aos destaques. Mas, como eu tenho em mãos a relação dos destaques para o preâmbulo, para o primeiro capítulo, e não noto que haja nenhum destaque refe-

rente ao preâmbulo do primeiro substitutivo, eu gostaria de ser informado, pela Mesa, com base em que o requerimento de preferência está sendo recebido.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Requerimento de preferência para o primeiro substitutivo?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – É que eu não noto, na relação de destaques, nenhum que se refira ao preâmbulo do primeiro substitutivo. Logo, não há nada a submeter à preferência.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Quer dizer que, na opinião de V. Ex.^a, se deve colocar em votação o segundo substitutivo?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Não. Estamos votando o segundo substitutivo, que é o instrumento fundamental em discussão. Agora, vamos votá-lo, menos os destaques. Quando V. Ex.^a for votar os destaques, naturalmente, haverá os requerimentos de preferência que deverão ser votados. O que eu acho é que não há nenhum destaque sobre este assunto, com relação ao primeiro substitutivo. Não notei, pelo menos, a presença desse destaque, para ser pedida a preferência aqui, na relação que foi pedida pela Mesa.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Presidente, para contraditar. **(Assentimento da Mesa)** – O requerimento de preferência independe de destaque. É evidente que sim. Aliás, as normas de consolidação são claras. Qualquer Parlamentar Constituinte pode pedir preferência, haja vista que, inclusive, começa do último para o primeiro. Posso pedir preferência para votar o primeiro, em relação ao segundo. Na hora, é que se decide. Evidentemente, a preferência não está acoplada a destaque.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, refiro-me ao art. 12, inciso V, do Regimento Interno da Comissão de Sistematização, que diz:

"Serão escritos, não terão discussão nem encaminhamento, e dependerão de deliberação do Plenário da Comissão, os requerimentos que solicitem:

- I – ...
- II – ...
- III – ...
- IV – ...
- V – preferência
- VI – ...
- VII – ..."

Há uma preferência natural, estabelecida pela consolidação das normas de votação e sistematização. Qual é a preferência natural, Sr. Presidente? Substitutivo 2, Substitutivo 1 e projeto da Comissão de Sistematização. O requerimento de preferência se justifica, porque se propõe alterar essa preferência natural. E alterar a preferência natural, através de um requerimento de preferência, está inteiramente consubstanciado no art. 12, inciso V, do projeto de Regimento Interno da Comissão de Sistematização. Portanto, Sr. Presidente, o Regimento Interno da Comissão de Sistematização garante o pedido de preferência. Se nós não acatarmos o pedido de preferência, estamos transformando destaque em pedido de preferência que são duas coisas distintas. O destaque incide sobre um determinado assunto, em relação à supressão, em relação à modificação, à substituição ou à adição. A preferência não entra no mérito, se vai aditar, modificar ou suprimir. A preferência solicita uma inversão da pauta, uma inversão da apreciação. Portanto, Sr. Presidente, é o Regimento Interno da Comissão de Sistematização, art. 12, inciso V, claro, que garante a preferência para esse requerimento.

O SR. CONSTITUINTE CHAGAS RODRIGUES: – Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, peça a palavra para contraditar. (**Assentimento da Mesa**) Parece-me que, para que seja possível o pedido de preferência, há de haver antes o pedido de destaque. Não se pode pedir a preferência, sem o destaque. Penso que a proposta do eminente Líder Carlos Sant'Anna resolve o assunto, porque chega ao mesmo objetivo, por um caminho que me parece mais regimental. Vota-se o pedido de supressão do preâmbulo do Substitutivo nº 2 e, se aprovada a supressão, com a qual não concordo, mas, se aprovada, naturalmente a votação se dará do preâmbulo do Substitutivo nº 1. É o caminho mais curto e mais fácil para solucionar esta controvérsia que está instalada.

O SR. CONSTITUINTE CHAGAS RODRIGUES: – Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE CHAGAS RODRIGUES: – Sr. Presidente, de acordo com a Consolidação das Regras Regimentais, não há preferência absoluta para o segundo substitutivo.

Temos, aqui, nº 2, votação, 2.4:

"Terá preferência para votação o segundo substitutivo oferecido pelo Relator, como conclusão de seu parecer, salvo deliberação em contrário. Essa votação não terá encaminhamento."

Portanto, Sr. Presidente, podemos votar o primeiro substitutivo. Terá preferência o segundo, mas, se houver deliberação em contrário, poderemos votar o preâmbulo do primeiro substitutivo. Preâmbulo, porque, no momento, estamos discutindo preâmbulo.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tenho a impressão de que a colocação feita pelo Constituinte José Genoíno é mais convincente.

Temos, por consequência, que colocar em votação, de acordo com o art. 12 do Regimento Interno da Comissão de Sistematização e do art. 62 da Assembléia Nacional Constituinte.

Diz o art. 12:

"Serão escritos, não terão discussão nem encaminhamento, e dependerão de deliberação do Plenário da Comissão, os requerimentos que solicitem:

V – Preferência."

Foi isso o que V. Ex.^a alegou, não foi?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Exatamente!

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tenho, então, que colocar em votação, de acordo com os termos do Regimento. Veio por escrito o requerimento de V. Ex.^a? Está aqui o requerimento:

"Com base no inciso V, art. 12 do Regimento Interno – foi o que acabei de ler –, solicito preferência para a votação do preâmbulo do primeiro substitutivo do nobre Relator Constituinte Bernardo Cabral."

Então, é votação nominal.

Convoco o nobre Deputado Aldo Arantes...

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, pela ordem!

Quero saber, atendida a preferência, como ficam os destaques feitos em relação ao Substitutivo nº 2. No caso de ser aprovada a preferência por Substitutivo nº 1, esses destaques prevalecem para o Substitutivo nº 1, dada a preferência, ou caem todos os destaques?

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A informação que eu tenho é de que não cai, mas eu pediria a V. Ex.^a a bondade de esperar para eu ver se isso é aprovado ou não.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Mas isso é fundamental, vai orientar a nossa votação, porque se os destaques permanecerem, nós vamos discutir os destaques em cima da preferência dada ao preâmbulo do primeiro e se os destaques não permanecerem nós vamos ser obrigados a votar contra a preferência.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – É a inversão de ordem da votação que nós estamos...

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Mas há destaques que são feitos ao Substitutivo nº 2, modificativos, substitutivos, etc. Se o nº 2 é substituído na preferência pelo primeiro, estou perguntando como ficam os destaques feitos ao Substitutivo nº 2; se eles ficarem prejudicados, então nós vamos ter que votar contra a preferência para poder prevalecer os destaques, ao passo que se V. Ex.^a decidir que se os destaques prevalecem, poderemos votar.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Ele está dizendo que não pode votar a preferência, sem ter certeza...

Constituinte Adolfo Oliveira, por favor!

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, peça a palavra, pela ordem.

Não quero insurgir-me contra a decisão de V. Ex.^a, apenas manifestar a minha preocupação que, salvo melhor juízo, V. Ex.^a acaba de criar, com essa decisão, a possibilidade de um número infinito de emendas, porque em qualquer momento da votação será possível a qualquer parlamentar pedir preferência sobre uma parte do projeto que ele julgar conveniente, desta forma criando uma emenda, na medida em que V. Ex.^a está aceitando um pedido de preferência sem haver antes um pedido de destaque. É uma decisão que me parece perigosa, porque não haverá mais controle das emendas. Tudo o que se fez nos últimos dias, pedido de apresentação de emendas ordenamento de emendas, a meu juízo, tudo isso está perdido, porque as emendas estão livres a partir deste momento.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Queria informar ao nobre Constituinte, meu patrício e amigo, que a sua observação me preocupa. Mas eu queria lembrar também que neste debate, que não é especificamente claro, nem coerente, existem decisões que não são também especificamente claras, nem coerentes. Elas são resultado das condições em que foram decididas ou proferidas. E eu não tenho escrúpulo nenhum, nem me parece erro que se os resultados forem tão funestos como V. Ex.^a acaba de indicar, se eu estiver na presidência eu revisarei a minha decisão. Isto não é impossível. Nós não estamos decidindo uma questão que seja absolutamente incompatível com um recuo, com uma nova decisão. Isso é comum. Então, posso tranquilizar V. Ex.^a, dizendo que nós não chegaremos a esse desfecho dramático. Se isso ocorrer, será o suficiente para o presidente, que não perdeu completamente o senso da realidade, impedir que isso ocorra, sendo imputada a ele a responsabilidade.

Muito obrigado a V. Ex.^a, pela advertência.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Eu agradeço muito os esclarecimentos de V. Ex.^a, porque não

estávamos discutindo o caso concreto e sim a tese, e V. Ex.^a me tranqüiliza.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, a consolidação das normas regimentais está recalcada no que preceitua o art. 336, incisos XIII e XIV do Regimento do Senado. Pois bem, Sr. Presidente, vamos ler e verificar que nós estamos fazendo uma tempestade num copo d'água. O inciso XIII diz: “Terá preferência para a votação o substitutivo que tiver parecer favorável de todas as Comissões, salvo se o Plenário deliberar em outro sentido”. E o XIV diz: “Havendo mais de um substitutivo – como é o caso, nós temos mais de um substitutivo – a precedência que é determinada pela preferência será regulada pela ordem inversa de sua apresentação.” Logo, nós deveremos submeter preliminarmente em votação o preâmbulo do Substitutivo nº 2, que é o inverso – essa que é a regra – para depois então nós discutirmos as preferências, sem o que os nossos destaques desaparecerão, e não poderão desaparecer porque são destaques do segundo substitutivo, sem o que teremos aqui eliminado o direito dos destaques. E só o Plenário, rejeitando o Substitutivo nº 2, os destaques cairão concomitantemente com a rejeição.

Portanto Sr. Presidente, nós devemos votar de acordo com o Regimento, em primeiro lugar, pela ordem inversa, como diz claramente, é o Substitutivo nº 2. Depois, então, é que nós discutiríamos o problema das preferências.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, queria pedir a atenção de V. Ex.^a para o precedente que vai abrir, se não houver um destaque a ser oferecido pelo nobre Constituinte Haroldo Lima. V. Ex.^a não pode receber essa preferência para um destaque que não existe, sob pena de, agora por diante, todos nós podermos buscar emenda apresentada há um mês ou 2 meses e pedir preferência, sem que essa emenda tenha sido destacada.

Quero chamar a atenção para o precedente, porque se há uma emenda destacada do Deputado Haroldo Lima, nós podemos pedir preferência para ela mas, se não houver essa emenda destacada, nós não podemos pedir preferência para ela, se não nós não acabaremos nunca.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Constituinte Roberto Freire.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, eu quero trazer uma contribuição à Mesa, lembrando um fato que ocorreu aqui mesmo, neste Plenário, quando da discussão, na Subcomissão, da questão da reforma agrária, foi solicitada uma preferência – e creio ser importante resgatar este exemplo, para que não possamos correr o mesmo risco, e agora não podemos correr esse risco, pois estamos em fase definitiva de apresentação de projeto – na Subcomissão, repito, foi levantado um pedido de preferência para votar um substitutivo apresentado pelo Constituinte Rosa Prata; foi aprovada a preferência para votar o substitutivo e não o relatório apresentado pelo Constituinte Oswaldo Lima Filho.

Quando foi aprovada a preferência do Substitutivo Rosa Prata, ocorreu que foi prejudicado o relatório e os

destaques que haviam sido feitos àquele relatório. Da mesma forma que, aqui, todos os destaques de emendas, ou de supressão, são relacionados ao Substitutivo nº 2. Se for dada preferência ao Substitutivo nº 1, cai o Substitutivo nº 2 e todos os seus destaques. E, ou se aprova na íntegra o Substitutivo nº 1, ou vamos ter, aqui, que votar pela supressão, talvez, não tendo o preâmbulo.

Isto, agora, pode não ser muito grave, mas, nos outros títulos, pode criar problemas de ter que se aprovar em bloco, e estas votações não podem ocorrer na Constituição.

Outro exemplo: a questão da preferência, de que fala o Regimento, não é preferência de substitutivo, é a preferência de emendas para votação, ou de destaques e não de substitutivos. Porque, senão, corremos o risco de não discutirmos os nossos destaques.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENÓINO: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENÓINO: – Sr. Presidente.

O nobre Constituinte Roberto Freire não leva em conta um dado da experiência da Subcomissão da Reforma Agrária. É que, na consolidação das normas já acertadas entre as lideranças, a Presidência da Constituinte e a da Comissão de Sistematização existe, Sr. Deputado Roberto Freire, uma preferência natural, uma preferência entre o segundo, o primeiro e projeto de Constituição. Isso não existia na votação da Subcomissão de Reforma Agrária. Em segundo lugar, o que foi concedido como preferência não era para o substitutivo, era para uma emenda que não podia ser substitutivo, porque, no momento, não podíamos apresentar substitutivo, transformar uma emenda em substitutivo e pedir preferência para o substitutivo. Nesse caso, é diferente porque existem três peças para a votação; Substitutivo 2, Substitutivo 1 e Substitutivo nº 00. O que estamos pedindo é uma alteração para a apreciação de um desses substitutivos. Portanto, não existe essa possibilidade. No caso de cair o Substitutivo 1, nobre Constituinte Roberto Freire, passa a existir um projeto de Constituição, pela ordem que está estabelecida aqui. Portanto, não existe esse risco de cairmos no vazio que V. Ex.^a está lembrando na questão da Subcomissão de Reforma Agrária.

Além do mais, Sr. Presidente, se negarmos o pedido de preferência, estaremos cometendo um ato arbitrário em relação à democracia da Assembléia Nacional Constituinte e desta Comissão. Pelo seguinte motivo: a preferência não incide sobre o mérito da matéria, e o destaque incide. A preferência é apenas uma alteração na ordem de apreciação, e o destaque incide sobre o conteúdo da matéria. Portanto, são coisas distintas. E se não permitirmos a preferência para apreciar diferentemente o destaque, nós vamos criar uma situação imposta, a partir do Substitutivo nº 2.

E eu quero lembrar aqui que, nas reuniões acordadas entre as lideranças, não foi concedido o pedido de votação em separado, que seria uma maneira de solucionar esse problema. Se não se concede o pedido de votação em separado, que está consagrado no Regimento Interno do Senado, e se nega o pedido de preferência, está se aprovando, de antemão, o Substitutivo nº 2, e isso não pode ocorrer.

Portanto não existe este risco, nobre Constituinte Roberto Freire. Ai, Sr. Presidente, com base no art. 12, inciso V, vamos aceitar a preferência.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Mas, colega, o Substitutivo tem preferência regimental. Está claro aqui, preferência já está no Regimento para o substitutivo. Não temos que pedir preferência para substitutivo.

É uma contradição o que está se dizendo aqui, Sr. Presidente. Eu pediria a V. Ex.^a que desse atenção para o inciso XIII do art. 336, do Regimento do Senado, a preferência do substitutivo é regimental. Não pode um Constituinte, aqui, apresentar um requerimento de preferência sobre o que o Regimento já diz. Então, tem que colocar em votação primeiro o substitutivo de parecer favorável. Está escrito no Regimento.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, peça a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos Fazendo soar a campainha.): – O Presidente pede vênua para manifestar a sua perplexidade, diante da efervescência dessa discussão sobre o processo. Não viemos aqui para discutir processo, viemos para discutir substâncias.

Acho profundamente estranho, para um temperamento como o meu, temperamento moderado, temperamento inclinado a racionalizar soluções, que fiquemos nesta exaltação extraordinária, para discutir miudezas de processo.

Eu gostaria que a Comissão, que é a minha fonte de inspiração e de esperança, me desse mais motivos para ter essa esperança e conservar essa inspiração, no trato das coisas substanciais da Constituição. Não podemos oferecer este espetáculo de dissídios inteligentíssimos. Estamos fazendo uma experiência de desperdício da sutileza de raciocínio, da facilidade da argumentação, do brilhantismo do debate em coisas que não merecem esta demora, esta exaltação, esta antinomia, esta confusão que, de súbito, se estabeleceu no plenário.

Fico pensando com serão as discussões, nos dias em que tivermos que tratar da reforma agrária, nos dias em que tivermos que votar o regime de governo. Nesses dias, sim, espero que tudo aquilo que contém esta plêiade de homens tão eminentes, tão experientes, tão patriotas, possa surgir com a flama das sugestões que incendeiam, que iluminem o País. Mas o País não vai ver dois metros de claridade, de esperança, com este tipo de debate que hoje estamos tendo aqui. Para mim, é uma experiência que eu não chamaria de decepcionante, mas que chamaria de melancólica.

Assim, não darei mais a palavra pela ordem. Quero é que se vote uma solução. Não posso mais conceder naquilo que estou sentindo que é um excesso e que não posso mais aceitar. Nós temos que deliberar sobre isto, temos que votar sobre isto e temos que passar adiante disso.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, sem que seja rebeldia quanto à decisão de V. Ex.^a...

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A preferência para a votação, vejo aqui pela consolidação das normas, está aqui no capítulo II, votação:

“Terá preferência para votação no segundo substitutivo oferecido pelo Relator como conclusão do seu parecer, salvo deliberação em contrário.”

Então, vou provocar esta deliberação para ver se ela é em contrário. Porque a norma de consolidação de processo, para que nós possamos andar, tem essa disposição: votação, artigo 2.1, 2.3, 2.4, terá a preferência para a votação, segundo o substitutivo.

Vou fazer a chamada para determinar se nós daremos preferência ao Projeto nº 2 sobre o Projeto nº 1, não sobre o preâmbulo, mas sobre o projeto. Substitutivo “a”, Substitutivo 1. Então, trouxe aqui dois...

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, é sobre todo o Substitutivo, se entendi bem?

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – É o preâmbulo.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, quem vota “sim” o quê?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Insisto, se V. Ex.^a me fizer o obséquio.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – “Com base no inciso V do art. 12 do Regimento Interno da Comissão de Sistematização, solicito preferência para a votação do preâmbulo do primeiro substitutivo do nobre Relator Constituinte Bernardo Cabral”.

É o que está em votação.

O signatário é o Constituinte Haroldo Lima. Onde está S. Ex.^a? (Pausa)

Vamos fazer a chamada.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, pela ordem. V. Ex.^a apela para a racionalidade. Gostaria de dar a minha opinião.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Um momento! Vamos esclarecer o processo de votação: quem votar “sim” aceita o Substitutivo 2; quem votar “não”, aceita o Substitutivo 1.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT’ANNA: – Não, Sr. Presidente! Quem votar “sim” vota pela preferência.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Quem vota “sim”, adota a preferência, está certo! É isso que está em votação.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, por favor, explique melhor. Votando “sim”, vota-se pela preferência, o que quer dizer que optamos votar primeiro o Substitutivo nº 1, e não o nº 2. Repetindo: “sim” é a favor da preferência, quer dizer que votamos primeiro o Substitutivo nº 1, e só depois, o Substitutivo nº 2.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Perfeito!

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM**: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Aluizio Campos, Cristina Tavares, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, Nelson Friedrich, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Rose de Freitas, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima e Jamil Haddad; votaram **NÃO**: Alfredo Campos, Almir Gabriel, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant’Anna, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Fogaça, José Geraldo, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Délio Braz, José Carlos Grecco, Octávio Elísio, Afonso Arinos, Alcení Guerra, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Francisco Dornelles, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Mozarildo Cavalcanti, Paes Landim, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Adylson Motta, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Beviláqua, Adolfo Oliveira, Roberto Balestra, Roberto Freire e Antonio Farias.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 18 Constituintes; votaram NÃO 69 Constituintes. Total: 87 votos. O pedido de preferência foi **rejeitado**.

Eu gostaria de acentuar que esta votação foi muito significativa porque não foi negado, a nenhum dos Srs. Constituintes, o direito de solicitarem a apuração da vontade da Comissão.

Infelizmente, depois daquela seca, nós tivemos aqui uma boa dose de chuva. Quem, não agora, quiser apanhar chuva, tem que colocar a capa, tem que se resguardar. Porque a maioria é muito grande!

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Constituinte Pimenta da Veiga.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, segui a orientação de V. Ex.^a, aliás como sempre pretendo fazer, não levantando questão de ordem antes da votação. Mas, agora, me considero no dever de renovar a minha preocupação quanto a esta decisão que V. Ex.^a adotou. Temo que, apesar de V. Ex.^a ter dito claramente que esta votação não significa um precedente, sugiro que explicitamente novamente, porque a decisão foi infeliz. A prevalecer este caminho aqui adotado, não conseguiremos votar, este ano, a Constituição, porque será possível resgatar, em textos muito antigos, artigos, palavras, expressões e capítulos que não foram destacados. Quero repetir: tudo que se fez nos últimos dias – a apresentação e a ordenação desses destaques – tudo fica prejudicado se prevalecer essa decisão. Mas como conheço o grande equilíbrio, o grande sentimento de justiça que tem V. Ex.^a, tenho a segurança de que esta decisão, de fato, não será nenhum precedente e que, na primeira oportunidade, V. Ex.^a haverá de decidir em sentido contrário.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Eu havia declarado isso de antemão e posso insistir nessa posição. Eu estava desejoso de provocar, por parte da Comissão, a atenção para que tivéssemos maior empenho em nos dedicarmos às tarefas constitucionais, preferencialmente às tarefas regimentais. Preocupou-me sempre, aqui na Comissão, o que hoje manifestei com uma franqueza que, penso, deve ser entendida num homem cuja experiência é baseada exclusivamente na idade. Nada me parece mais explicativo, mais justificativo dessa insistência, do que o desejo de um homem de idade verificar as possibilidades de reflexão desta Comissão sobre o seu próprio trabalho. Quis fazer isso de propósito. Quis fazer isso para mostrar o quanto é importante que a Comissão, diante de uma experiência incômoda, mais ou menos inútil, retire essa utilidade que é a de partir para enfrentar os problemas constitucionais e não nos determos numa espécie de exercício intelectual do nada, ou seja, em fórmulas permanentemente em discussões também permanentemente ressuscitadas, redivivas, acaloradas a respeito de coisa alguma. Isso é o que me preocupa. Permito-me poder dizê-lo, porque tenho uma experiência que é baseada exclusivamente no tempo que me ensinou o quanto são vão, inúteis, o quanto são insignificantes na memória da História as questões como essas numa Assembléia como a nossa, conheço os Anais dessas assembléias; era da minha profissão, como Professor de Direito Constitucional, estudar esses assuntos. Desde a Assembléia de 23, a de 91, a de 46, enfim, todas as Assembléias Constituintes tiveram sempre experiências malogradas, desde que a discussão passasse da razão para a paixão.

Temos que evitar que a razão deixe de predominar sobre a paixão. Se fui imprudente ou ousado, pedindo

esse esforço aos meus Companheiros, peço, humildemente, que me perdoem, mas fiquei suficientemente informando. Podem V. Ex.^{as} aceitar o que estou dizendo, podem aceitar a palavra deste velho, experiente na vida política.

Devemos marchar ao encontro dos temas constitucionais. Existem, aqui, luminares, capacidades, competências, interesses, inclinações de toda natureza, de todos os Partidos.

Chamei, aqui, hoje, os meus Companheiros de Esquerda para virem colaborar conosco no exame disso e eles participaram; sou amigo de todos eles, de todos os Partidos, do Partido Socialista, do Partido Comunista Brasileiro, do Partido Comunista do Brasil; em todos esses setores tenho amigos.

Era exatamente isso que eu queria. Vale a pena ou não? Vamos marchar para debater a Constituição e resolver os seus problemas. Diante do resultado, fica prejudicado o requerimento do Constituinte José Genoíno, que requereu preferência para votação do § 2º do preâmbulo do Substitutivo nº 1, em lugar do preâmbulo do Substitutivo nº 2.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração.

O SR. PRESIDENTE (AFONSO ARINOS): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – A declaração, Sr. Presidente, é que as palavras que V. Ex.^a acaba de proferir são uma demonstração do seu alto espírito público, que esta Casa reconhece e o povo do Rio de Janeiro reconheceu, de modo expresso, quando V. Ex.^a sem sair para a campanha eleitoral, mereceu o sufrágio do povo fluminense, que lhe devolveu esta cadeira.

É a homenagem que a Assembléia Nacional Constituinte lhe deve e esta Comissão de Sistematização em especial mas, como V. Ex.^a acentuou, esta foi uma decisão singular, V. Ex.^a quis conhecer o pensamento da Comissão de Sistematização.

Sr. Presidente, só existem, hoje, o Substitutivo Bernardo Cabral, nº 2, e as emendas destacadas; fora disso, será buscarmos todas as outras para apreciar sob a forma de preferência. Então, em vez de examinarmos 8 mil destaques, vamos examinar 80 mil emendas; daí compreendo e quero saudar o seu espírito democrático e fazer votos para que V. Ex.^a continue dando esse exemplo de liberdade e segurança na direção dos nossos trabalhos. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Muito obrigado nobre Constituinte.

Passemos agora à votação de outro requerimento de preferência.

Solicitamos preferência para a votação do destaque n.º 001.421/87...

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

Sr. Presidente, V. Ex.^a tem que colocar, preferencialmente, em votação, os destaques supressivos. Tem que, primeiro, pela preferência regimental e regulamentar, chamar para votação os destaques supressivos e depois os modificativos. Há dois pedidos de destaque supressivos.

Está no papel que nos foi distribuído: os destaques supressivos têm que ser votados em primeiro lugar; o destaque supressivo, para ser aprovado, vai entrar no encaminhamento de votação. Então, V. Ex.^a tem aí pedidos de destaques supressivos e é isso que tem que vir agora para ser votado.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, para contraditar o ilustre Líder.

Acabamos de votar e rejeitar a preferência do Substitutivo nº 1, sobrou a matéria substancial, substantiva, que Substitutivo nº 2, de acordo com o inciso XIII, do art. 336, do Regimento do Senado, que está na consolidação e diz: "Terá preferência o substitutivo, ressalvados os destaques". Então, depois de votado o Substitutivo, V. Ex.^a colocará os destaques pela ordem regimental: primeiro vem a supressão, depois a modificação, depois a adição e etc. É assim que está no Regimento.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, V. Ex.^a leu pela ordem inversa e estou pedindo preferência para o destaque nº 6.772/87, autor Carlos Santa'Anna, destaque supressivo do preâmbulo.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – A supressão deixa o vazio da matéria.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Não deixa, não!

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – O que se colocará no lugar dessa matéria? Se V. Ex.^a tira um pedaço do preâmbulo, pela supressão, o resto fica prejudicado. Este é o raciocínio regimental. A supressão gera a prejudicialidade da matéria, é de fundo regimental. De forma que eu pediria a V. Ex.^a que atentasse para este princípio.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – V. Ex.^a está laborando em equívoco, Deputado Gerson Peres.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Não estou, não!

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Supresso o preâmbulo do 2º fica o preâmbulo do 1º com os destaques modificativos, substitutivos e aditivos, que estão aí propostos, estão prevalentes.

Então, se o destaque supressivo for aprovado, permanecerá o preâmbulo do 1º e vamos modificar e substituir preâmbulo do 1º Só não aprovamos o pedido de preferência do Deputado Haroldo Lima, porque V. Ex.^a não decidiu se ficavam mantidos os destaques, porque, não ficando mantidos os destaques, nós tivemos que derrubar a preferência para usar este processo aparentemente inverso, que vai dar exatamente no mesmo.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Ao adotar raciocínio do ilustre Líder, V. Ex.^a pode colocar em votação os artigos ou os incisos dos títulos constantes na matéria e V. Ex.^a vai verificar que a emenda supressiva, extraindo um desses artigos, prejudica o resto. Veja como ele não tem razão, se adotarmos a supressão sobre a matéria substantiva vamos prejudicar o resto.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Segundo o Relator, a quem ouvi, e o Senador José Fogaça que com ele concorda, devo colocar em votação o segundo Substitutivo oferecido pelo Relator, ressalvados os destaques.

Preâmbulo do Substitutivo nº 2, Projeto de Constituição do Sr. Bernardo Cabral. (2ª Votação)

O SR. PRESIDENTE (AFONSO ARINOS): – Em votação o preâmbulo, ressalvados os destaques.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, peça a palavra para uma questão de ordem sobre processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra a V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente:

Poucos estão entendendo o que está sendo votado. Como fui à Mesa, o Sr. Relator me esclareceu que está sendo votado o corpo do Substitutivo e não o Preâmbulo.

O SR. PRESIDENTE (AFONSO ARINOS): – O preâmbulo, ressalvados os destaques.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sim, mas apurado o preâmbulo, como vou votar o Substitutivo?

O SR. PRESIDENTE (AFONSO ARINOS): – Não, salvo os destaques!

(Procede-se à votação.)

Votaram **SIM:** Abigail Feitosa, Almir Gabriel, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Fogaça, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Chagas Rodrigues, Daso Coimbra, Délio Braz, José Carlos Grecco, José Tavares, Miro Teixeira, Afonso Arinos, Alcení Guerra, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Távares, Eraldo Tinoco, Francisco Dornelles, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Mozarildo Cavalcanti, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Pares, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Adylson Motta, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira, Roberto Balestra e Antonio Farias; votaram **NÃO:** Ademir Andrade, Alfredo Campos, Carlos Sant'Anna, Cristina Tavares, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Prisco Viana, Theodoro Mendes, Antonio Mariz, Rose de Freitas, Uldorico Pinto, Luís Eduardo, Paes Landim, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Aruda Sampaio, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 66 Constituintes; votaram NÃO 23 Constituintes. Total: 89 votos. O preâmbulo do Substitutivo nº 2 foi **aprovado**, ressalvados os destaques.

Há duas emendas supressivas, que ficam prejudicadas porque o Substitutivo foi aprovado.

Temos, também, 7 emendas substitutivas ao Substitutivo nº 1, mas que estão prejudicadas com a aprovação do Substitutivo nº 2.

Destaque nº 523/87 – Emenda nº 1p-06.650-6, do Sr. José Genoíno, "que suprime a expressão sob a proteção de Deus, do Preâmbulo do Projeto de Constituição". (3ª votação)

A emenda supressiva do Constituinte José Genoíno, que é a de nº 000523/87 é de uma expressão do texto.

Dessa maneira, o Constituinte José Genoíno, como autor do destaque, tem a palavra por 5 minutos; e, depois, terão a palavra, para falar contra, os Constituintes Daso Coimbra e Enoc Vieira, também pelo prazo de 5 minutos, cada um.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes:

A nossa emenda, supressiva da expressão "Reunidos sob a proteção de Deus", em primeiro lugar, ela significa – e quero falar isso com toda a franqueza de quem fez essa emenda – significa, em primeiro lugar, um respeito profundo àqueles que estabelecem uma relação de intimidade intrínseca e entre a divindade e a materialidade. O ser humano, quando estabelece essa relação, entre a divindade e as leis, entre a divindade e a ordem mate-

rial, ele está entrando num terreno de sua intimidade profunda, e es, a intimidade deve ser tão respeitada que ela não pode ser estabelecida, enquanto um critério, a ser colocado no preâmbulo de uma Constituição, ou no preâmbulo de um Regimento Interno.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, essa questão envolve conteúdo do próprio Substitutivo. Em vários momentos, o Substitutivo garante a liberdade de crença; em vários momentos, o Substitutivo estabelece os requisitos de um Estado laico. E para ser coerente com esses pressupostos, o Substitutivo não pode iniciar o preâmbulo da Constituição com a expressão "que os representantes do povo brasileiro, reunidos sob a proteção de Deus", porque fere, na frente, proposições do respeito e da liberdade de crença.

O outro argumento importante, Sr. Presidente, é que essa formulação apareceu, pela primeira vez, nas Constituições brasileiras, na Constituição do Império, onde se invocava a Santíssima Trindade; na Constituição Republicana, exatamente no momento em que a luta democrática sobre a separação entre a religião e o Estado teve um momento importante com a Proclamação da República, a Constituição de 1891 simplesmente se omite sobre esse ponto; e a Constituição de 1934, que recupera a formulação "sob a proteção de Deus".

E para não dizer que está falando aqui um marxista, que está seguindo algum modelo de alguma Constituição socialista, trouxe, para a tribuna, as Constituições da Itália, da França, dos Estados Unidos, de Portugal e da Inglaterra. E essas Constituições, em seus preâmbulos, não colocam o problema nos termos em que está posto no preâmbulo da nossa Constituição.

Ao me referir a essas Constituições, Sr. Presidente, estamos aqui para concluir esse encaminhamento, tocando num problema importante e, certamente, essa votação vai refletir o nível de entendimento que teremos na Constituição, porque vamos fazer uma Constituição com a visão histórico-filosófica da modernidade dos nossos dias, em que há um respeito profundo aos que acreditam, e esse respeito significa não vulgarizar essa crença, porque colocar no texto constitucional é uma vulgaridade, colocar no texto constitucional significa banalizar algo que é muito profundo, para as pessoas que têm uma relação – como já falei – entre a divindade e a materialidade. Por outro lado, significa o respeito, também, àqueles Constituintes que estão reunidos nesta Assembléia Nacional Constituinte, que vão promulgar uma Constituição e que, por razões filosóficas, não têm essa relação da divindade, com relação a Deus. E na medida em que se diz, que a Constituição será promulgada "sob a proteção de Deus", está-se estabelecendo uma discriminação sobre esses Constituintes, porque existem Constituintes que não estabelecem essa relação.

Não estamos fazendo uma Constituição para a maioria na questão filosófica ou ético-moral, porque, senão, está-se impondo uma Constituição que nessas questões vai ferir o pluralismo, vai ferir a liberdade de crença, vai ferir a liberdade de religião. Pergunto: há muitas posições que diferem da religião católica, como ficariam com o argumento de dizer aqui que a maioria vai colocar no dia em que a religião católica fosse maioria e impusesse às outras religiões uma determinada formulação? Não é esse o caminho, o caminho é o que estabelecemos na Constituição uma formulação que possa garantir a liberdade de culto, até às últimas conseqüências. Não vamos falar em liberdade de culto se em seguida eliminamos essa liberdade de culto; não vamos falar em liberdade de crença se, em seguida, dizemos que essa crença tem que existir apenas de acordo com aquilo que acreditamos.

Sr. Presidente, para concluir esse encaminhamento, é com uma visão aberta ao pluralismo ideológico, filo-

sófico, ético e moral, à modernidade dos nossos dias, que defendemos a supressão da expressão "Sob a proteção de Deus". Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Constituinte Daso Coimbra. (Palmas)

O SR. CONSTITUINTE DASO COIMBRA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

"Do Senhor é a Terra e sua plenitude, o mundo e os que nele habitam."

Nesta afirmação bíblica repousa uma verdade que, em sã consciência, não podemos refutar. Habitamos a Terra, e o mundo e, nesta condição, somos de Deus.

Querer recusar a proteção de Deus, negando a invocação desta proteção e o seu registro no preâmbulo e mesmo no texto constitucional é querer negar a fé que todo o povo brasileiro testemunha e invoca.

Querer suprimir esta invocação da Carta Magna, sob o falso argumento de que se pode dispensar esta invocação em respeito aos incrédulos, ateus, céticos ou infieis, é querer igualar o povo e a fé pela exceção. Aceito este princípio, abrir-se-á à Lei Maior o critério de privilegiar a exceção, em todos os seus aspectos e conseqüências.

Querer "dispensar" a proteção de Deus, sob quaisquer argumentos, é quebrar a tradição de nossas Constituições, é deferir-se ao nada, ou aos sentimentos humanos e carnisais, o direito de assumirem todo o império sob o povo, que, assim, há de ficar no desabrigo de uma proteção que somente é dada, em especial, aos que a buscam.

Deus, em sua Excelsa paciência, tem tolerado a ignorância dos incrédulos, mas não tolera o desprezo daqueles que O conhecendo, O negam e O recusam.

Nós, povo brasileiro, O conhecemos e não O recusamos. Por isto, não dispensamos sua proteção, sempre invocada na tradição constitucional e legislativa do País. E o povo não nos tolerará se minimizarmos a fé que busca em Deus sua permanente proteção. Sustento, portanto, a importância de constar no preâmbulo da Constituição a expressão "sob a proteção de Deus". (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Constituinte Enoc Vieira.

O SR. CONSTITUINTE ENOC VIEIRA: – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Constituintes:

Após ouvir a palavra do Constituinte Daso Coimbra e a manifestação expressa pelos companheiros de Plenário, certamente seria dispensada a minha palavra. No entanto, não poderia deixar de rememorar a História.

Se rebuscarmos o passado, há dois mil anos antes de Cristo, encontraremos a primeira Lei escrita – o Decálogo. Esta Lei foi escrita por Deus. Esta Lei tem servido de base para todas as legislações. Esta Lei é a Lei que rege a vida de todos os povos, seja no relacionamento horizontal, seja no vertical. No instante em que o homem acredita que Deus é o Criador de todas as coisas, no instante em que ele confirma e que ele aceita as palavras de Jesus, dizendo que "sem mim nada podeis fazer", é evidente que nós, Constituintes, jamais poderíamos fazer uma Constituição se não tivéssemos contando com a proteção de Deus.

É inegável a separação entre Igreja e Estado, por nós defendida, e pelo ilustre Relator, consignado no projeto. Entendemos que em nada isto interfere em admitirmos, em aceitarmos, em sentirmos e necessidade de que todo trabalho que fizemos em benefício do povo será sempre sob a proteção de Deus. Daí por que, Srs. Cons-

tituintes, é necessária a permanência da expressão "sob a proteção de Deus", porque com essa proteção que todos contamos, ainda não temos tido a capacidade suficiente para fazer o melhor para o povo. Imaginemos se Deus não estiver protegendo os Srs. Constituintes, quem nos protegeria? Se Deus não nos protege, quem nos protegerá? Se não tivermos a inspiração e a orientação de Deus, onde buscaremos essa inspiração, se Deus é a fonte de toda a sabedoria e de toda a inspiração?

Srs. Constituintes, desejo encerrar as minhas breves palavras, porque o substitutivo ou o destaque de supressão não pode encontrar amparo nos corações e nas mentes de todos quantos aceitam a Deus como protetor, como criador, como sustentador do homem e de todas as coisas, porque todas as coisas foram feitas e criadas por Deus. O salmista Rei Davi disse: "Bem-aventurada é a nação cujo Deus é o Senhor." Busquemos sempre a proteção do nosso Deus, para sermos uma Nação bem-aventurada.

Muito obrigado. **(Palmas)**

Durante o pronunciamento do Enoc Vieira, o **Sr. Afonso Arinos**, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo **Sr. Brandão Monteiro, Primeiro-Vice-Presidente**.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Está em votação a emenda supressiva de autoria do Constituinte José Genoíno. A Mesa esclarece que quem votar SIM votará pela retirada da expressão "Sob a proteção de Deus". Quem votar NÃO votará a favor do texto do substitutivo, com a inclusão de "Sob a proteção de Deus". **(Palmas)**

Vamos iniciar a votação pela ordem inversa, ou seja, de baixo para cima.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Pela ordem, Sr. Presidente. Quem votar NÃO, vota pela manutenção do texto atual, salvo os destaques, que ainda vão ser votados sobre o texto.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Há necessidade de explicar alguma dúvida? **(Pausa)** Em votação.

(Procede-se à votação)

Votou **SIM:** Haroldo Lima. Votaram **NÃO:** Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Aluízio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, Manoel Moreira, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Renato Vianna, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Daso Coimbra, Délio Braz, Euclides Scalco, José Carlos Grecco, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Dornelles, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Mozarildo Cavalcanti, Paes Landim, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, José Lins Maia, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Roberto Balestra e Roberto Freire.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Declaração de voto, como marxista, ateu. O Partido, inclusive em outras oportunidades, votava pela exclusão de qualquer referência a Deus. Mas quero dizer que o

Partido Comunista Brasileiro, na perspectiva de modernidade que existe no mundo socialista, não quer desrespeitar um sentimento deísta e religioso do povo brasileiro. Portanto, voto não!

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votou SIM 1 Constituinte; votaram NÃO 74 Constituintes. Total: 75 votos. O destaque foi **rejeitado**.

Está mantido o texto do preâmbulo "sob a proteção de Deus".

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o nobre Constituinte Carlos Sant'Anna.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, creio que a questão de ordem é de fundamental importância até como uma reclamação, mas, também, como um processo de elucidado futura.

Quando, ainda há pouco, nós votávamos tendo sido dada preferência ou iniciada a votação pelo preâmbulo, o que dominou perante vários de nós é que deveria ter preferência para votação o destaque supressivo. Mas cominou, perante todos nós, que se o destaque supressivo fosse aprovado haveria supressão do preâmbulo e, então, a Constituição ficaria sem preâmbulo, por isto, dominou, entre vários de nós, que deveria ser votado o substitutivo 2 sem os destaques supressivos, porque estaríamos votando no Preâmbulo, isto é, haveria um preâmbulo. Votamos, e vários votaram, para que houvesse o preâmbulo, mas o fizemos na suposição de que teríamos a oportunidade de, em havendo o preâmbulo, poder haver um destaque supressivo sobre o Substitutivo 2, para que prevalecesse, por exemplo, o preâmbulo do Substitutivo I, que a vários interessava, por entenderem que ele era melhor do que o Substitutivo 2.

Como isso não aconteceu, e foi considerada a prejudicialidade, a minha questão de ordem é a de que a Mesa esclareça que, nos títulos que nos interessar manter, prevalecer o Substitutivo 1, de que modo teremos de proceder na votação. Vários de nós votamos de uma forma, para conseguirmos chegar ao Substitutivo 1, sem dar a preferência... Se rejeitássemos o Substitutivo 2, a sua rejeição poderia simplesmente significar a rejeição do preâmbulo. Mas, se é este o caminho, é preciso que a Mesa esclareça, definitivamente, de que sorte, por exemplo, prevalece, caindo o Substitutivo 2, o Substitutivo 1; se é pela supressão ou pela rejeição.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Para contestar, pela ordem, concedo a palavra ao Constituinte Gerson Peres.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, o ilustre Constituinte Carlos Sant'Anna...

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Nobre Constituinte Gerson Peres, sem dúvida, levantou V. Ex.^a não só uma inquietação, como uma questão de ordem em relação ao processo de votação, que se poderá dar, ou não, de acordo com o que a Mesa definir.

Concedo a palavra a V. Ex.^a, nobre Constituinte Gerson Peres.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, o eminente e ilustre Deputado Carlos Sant'Anna insiste num problema que o Regimento é bem claro e fácil de responder a S. Ex.^a: só se vota preferência sobre destaques. Os parlamentares que queiram, realmente, ver os seus

destaques colocados prioritariamente, terão que requerer para eles a preferência, uma vez que quando se trata de substitutivo, e aí parece que o Deputado ainda não se convenceu, o Regimento é expresso, a preferência do substitutivo está expressa no próprio Regimento, terá preferência o substitutivo. Quando existem dois substitutivos, o Regimento também é claro, ele diz: inverte-se o substitutivo e dá-se preferência ao segundo substitutivo. De forma que, para que o Constituinte Carlos Sant'Anna verifique que as suas emendas tenham prevalência, tem que requerer destaque e, em seguida, tem que requerer, na forma do Regimento,...

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Já requeri.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – ...a preferência para os destaques. Quanto à supressão, Sr. Presidente, vou terminar, não perturbei o Constituinte...

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Gostaria de que V. Ex.^a terminasse.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Quanto à supressão, ela é parcial ou total. Naturalmente que se o plenário dá preferência ao substitutivo integral, e as emendas supressivas totais estiverem presentes, elas serão prejudicadas, mas se a supressão for parcial, então ela será votada como estamos fazendo agora. Portanto, não tem procedência a questão de ordem do nobre Constituinte Carlos Sant'Anna.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra a V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Só quero uma explicação da Mesa! Na hipótese de quisermos fazer prevalecer um título do substitutivo primeiro, ao invés do segundo, como temos que proceder? Só isso!

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte José Genoíno, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, essa questão me parece que está solucionada na Consolidação das Regras Regimentais. Está aqui o seguinte:

"Ponto 2, 5 – Aprovado o Título ou Capítulo, ficam prejudicados os seus correspondentes no Projeto e no primeiro substitutivo e ainda as emendas apresentadas a estes últimos, salvo as destacadas."

Portanto, as emendas destacadas ao preâmbulo, em relação ao Substitutivo 1 ou em relação ao projeto de Constituição, deverão ser apreciadas por esta Comissão; elas não podem ser prejudicadas. Está aqui claro, Sr. Presidente, na consolidação das normas regimentais. As emendas aditivas, supressivas, modificativas e substitutivas, terão que ser apreciadas pelas normas consolidadas em reunião das lideranças com a Presidência da Constituinte e da Comissão de Sistematização.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Pimenta da Veiga, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, parece-me que para alcançar o objetivo pretendido pelo Constituinte Carlos Sant'Anna ele teria dois caminhos, mas que já foram vencidos: O primeiro deles

teria sido apresentar uma emenda para o dispositivo do Substitutivo 1 e, posteriormente, o pedido de preferência.

O destaque para o Substitutivo 1 e, depois, o pedido de preferência. Está hipótese foi vencida, apesar da liberalidade da Mesa, que colocou em votação, a nosso juízo, equivocadamente.

A segunda hipótese teria sido derrotar o dispositivo do Substitutivo nº 2, quando, automaticamente, por força regimental, teria sido feita a votação da mesma parte do Substitutivo nº 1. Os dois caminhos já não podem mais ser percorridos, porque estão vencidos.

A dúvida que me assalta é se a emenda supressiva não deveria ter sido posta em votação. É esta a dúvida que tenho. Parece-me, até, que deveria ter sido posta em votação.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai resolver a questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE CHAGAS RODRIGUES: – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai resolver a questão de ordem.

Não há mais contradita. Já houve contradita. A Mesa vai resolver. Caso contrário, ficaremos, aqui, com 250 questões de ordem a respeito da mesma matéria.

Pensa a Mesa que, pela forma como foi deferida, a questão levantada pelo Constituinte Carlos Sant'Anna referente ao seu requerimento anterior, na verdade, criou dificuldades para o entendimento do que ele desejava. Mas é matéria vencida.

Diz o art. 2.6:

"Rejeitado o Título ou o Capítulo, a procedência será pela ordem inversa de sua apresentação, votando-se o correspondente do primeiro Substitutivo e rejeitado esse do projeto."

Infelizmente, o Projeto nº 2 foi aprovado; não foi rejeitado. Temos, aqui, algumas emendas em relação ao Projeto nº 1 que, com a aprovação do Projeto nº 2, estão prejudicadas.

Da mesma forma, a Mesa está definindo a questão de ordem levantada pelo Constituinte Carlos Sant'Anna. Espera a Mesa que os Constituintes tenham um pouco de paciência para a resolução que a Mesa dará.

Tínhamos outros destaques requeridos, inclusive destaques integrais, que são substitutivos. Pensa a Mesa – pode estar incorreto – que, aprovado o texto, se há um destaque para Substitutivo integral, não há como colocar em votação, haja vista que já foi aprovado o texto. Como substituir o texto integralmente? Este é o entendimento da Mesa. Se V. Ex.^{as} não concordarem, utilizem o Regimento. Requeiram, em grau recursal, ao Presidente, com três assinaturas, conforme prevê o Regimento.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Peço a palavra, Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Constituinte Pimenta da Veiga.

É sobre a mesma matéria? Ela já está resolvida pela Mesa.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Não, não quero me insurgir contra a decisão da Mesa. Apenas quero um esclarecimento.

Não houve emenda ao Substitutivo nº 2. Todas as emendas apresentadas foram ao Substitutivo nº 1. Portanto, elas não podem ficar prejudicadas.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Eu não disse a emenda, nobre Constituinte, eu disse em relação

às emendas do Substitutivo nº 1. Se foi aprovado o nº 2, obviamente foi rejeitado o nº 1.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Mas os destaques...

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Ressalvados os destaques.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Salvo os destaques, Sr. Presidente. Salvo as destacadas. No nosso entendimento, devem ser apreciadas, quando não estiverem prejudicados, pela ação do próprio Relator, que aproveitou muitos deles em seu parecer, em seu texto, em seu substitutivo. Os que não estiverem nesses casos, deverão ser apreciados pela Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Volto a levar à consideração com o texto das emendas que tenho em mãos. Primeiro, existem emendas aditivas, que foram incorporadas no texto já aprovado, foram incorporadas na **errata**, pelo Sr. Relator. Esta matéria está obviamente vencida.

Eram referentes – esclarece-me a Mesa – à palavra sexo. Nesta matéria, existem seis emendas ou destaques para emendas aditivas. Está superada a matéria, porque foi incorporada no relatório, na **errata** do Sr. Relator. Na segunda matéria, havia duas modificativas que referem-se ao Substitutivo nº 1, que já está superado.

(Tumulto no plenário)

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao Constituinte Pimenta da Veiga, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – É neste ponto que há uma divergência entre nós. Todas as emendas foram apresentadas em relação ao texto que se conhecia, que é o Substitutivo nº 1. Então, não podem estar vencidas por este fato. Do contrário não apreciaremos nenhuma emenda. Algumas serão declaradas prejudicadas, porque foram aproveitadas pelo Relator, mas as que não estiverem neste caso, devem ser apreciadas.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Ressalvados os destaques. Está destacada, vai votar.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte José Lins, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, meu entendimento regimental é que as emendas substitutivas têm primazia de votação sobre o original, isto é, sobre o Substitutivo nº 2. É claro, porque desde que há uma emenda substitutiva, não é possível votar o original em primeiro lugar. Ela tem primazia. Somente se a substitutiva cair é que se vota o original, que está se chamando também Substitutivo nº 2, do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte José Lins, isto é matéria vencida, já foi aprovado o preâmbulo do Substitutivo nº 2. É matéria vencida.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Foi votado menos os destaques. Como há destaques substitutivos ele pode cair.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Nobre Constituinte, se já foi aprovado o Projeto nº 2, o substitutivo integral, evidentemente que invalida a votação.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, pela ordem?

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra, o nobre Constituinte Aluízio Campos, para uma questão de ordem.

Peço aos ilustres Constituintes que colaborem com a Mesa.

Com a palavra o nobre Constituinte Aluízio Campos. Depois, pela ordem, falarão os Constituintes José Genoíno, Paulo Ramos e José Maria Eymael.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, quando foi anunciada a votação do Substitutivo nº 2, se quis dizer que o texto do substitutivo seria votado para evitar que fosse suprimido pelo Substitutivo nº 1, conforme a proposta do Constituinte Haroldo Lima. Ressalvados – a Mesa repetiu isso várias vezes – os destaques, há 14 destaques incidentes sobre o texto do preâmbulo do Substitutivo nº 2. Há um requerimento meu, escrito, sobre a Mesa, pedindo preferência para a votação do meu texto, que substituiu integralmente o do Substitutivo nº 2, porque a preferência é dada para o Substitutivo nº 2 exclusivamente para que os destaques só pudessem incidir sobre ele e não sobre o Substitutivo nº 1. Foi isso que se viu aqui. Porque V. Ex.^a colocou em votação um requerimento supressivo parcial do Constituinte José Genoíno e teria de colocar, também submetendo à votação, todos os demais destaques, inclusive destaque aditivo. O Plenário não aprovou, absolutamente, o preâmbulo do Substitutivo nº 2, porque a maioria, talvez, dos que estão presentes votassem por outro destaque, inclusive o meu destaque, que foi apresentado sobre o texto do Substitutivo nº 2. Não foi apresentado sobre o Substitutivo nº 1.

Então, a Mesa não pode dar essa extensão à preferência que o Plenário adotou para votarmos o Substitutivo nº 2, ressalvados os destaques. E, então, o texto só poderia ser votado no preâmbulo do Substitutivo nº 2, se todos os destaques fossem recusados pelo Plenário, inclusive os destaques substitutivos. Isso é uma questão evidentemente lógica. Seria uma violência considerar aprovado, por essa margem de votação que houve, um texto que foi submetido à apreciação do Plenário, com a ressalva dos destaques. A Mesa está obrigada a submeter à votação os destaques cujas preferências foram requeridas. Esta é que é a ordem que temos que seguir, para votar democraticamente.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, pela ordem. É no sentido, inclusive, de contribuir com a Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Um minuto, Constituinte José Genoíno. Evidentemente que não vou cercar a palavra de V. Ex.^a, mas gostaria que nos ouvisse, para colaborar.

O Constituinte José Fogaça, em nome do Relator, pede a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Sr. Presidente, ocorre e tem procedência a reclamação do nobre Constituinte Carlos Sant'Anna, de que a votação do Substitutivo nº 2 antecedeu à votação das emendas que eram substitutivas integrals ao preâmbulo.

Mas estamos diante de matéria vencida e bem fez o Constituinte Carlos Sant'Anna em chamar a atenção para futuras situações. Votado e aprovado o preâmbulo do Substitutivo nº 2, ressalvados os destaques, que serão sobre emendas que substituam, em parte, ou modifiquem, em parte, o texto.

Aprovado o preâmbulo, ocorre que o mesmo não é uma peça íntegra, não é como um título inteiro de que se pode destacar artigos ou capítulos ou secções. Trata-se de uma situação especialíssima, que é a do preâmbulo e, que, portanto, tem que ser modificado ou substituído, em parte, ou sofrer adição através de emenda. **(Muito bem!)**

Daí, porque se explica que a emenda do Deputado José Genoíno, que pedia supressão, em parte, da expressão "Sob a proteção de Deus", pôde ser votada, porque ela não suprimia integralmente um texto já aprovado.

Outra: não se pode colocar em votação emendas substitutivas que substituam integralmente o texto, mas somente aquelas que substituam, em parte, o texto, ou aditem elementos que se possam incorporar ao texto. E, como relator substituto, em nome do Deputado Bernardo Cabral, que teve de se retirar, quero dar um exemplo prático de uma emenda modificativa – por casualidade, também, de autoria do Deputado José Genoíno, que é perfeitamente compatível com o que estou dizendo, porque ela tem um conteúdo aditivo que é perfeitamente passível de incorporação ao texto, sem substituí-lo integralmente, como são todas as outras emendas substitutivas. Conseqüentemente, a Emenda nº 06651, do Deputado José Genoíno, que pretende incorporar ao texto a expressão: "Os poderes inerentes à soberania são exercidos por representantes eleitos ou por mecanismos de participação direta", esta emenda, que é aditiva, mas que não substitui integralmente o texto, é passível de incorporação; esta pode ser colocada em votação. Não se pode colocar em votação emendas que substituam integralmente um vínculo, um preâmbulo que é uma peça íntegra que foi inteiramente aprovada. Seria a mesma coisa que...

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Relator, V. Ex.^a me presta um esclarecimento, por favor?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Se V. Ex.^a me permitir, eu vou só concluir.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Mas é a V. Ex.^a que eu quero pedir o esclarecimento. Se V. Ex.^a me permitir, relator, é para esclarecer.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Mas eu preciso encerrar a frase, pelo menos; após isso, eu presto o esclarecimento que V. Ex.^a quer.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sou todos ouvidos.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Seria a mesma coisa que se nós tivéssemos aprovado todo o título da Ordem Econômica e, em seguida, quiséssemos colocar em votação uma emenda que substituísse integralmente todo esse título.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Mas essa emenda já deveria ter sido votada antes.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Mas, veja! Este erro é matéria vencida, esta é uma questão vencida, que não se repetirá, por certo, mas não está mais...

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Agora, V. Ex.^a me permite...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Eu dou a palavra a V. Ex.^a para pedir um esclarecimento, se estiver ao meu alcance.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – A frase continua ou já acabou?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Já!

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Muito obrigado.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – V. Ex.^a ainda precisa de esclarecimento?

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Mas é evidente! Eu nem pude perguntar a V. Ex.^a o que eu queria esclarecer...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Veja bem! V. Ex.^a diz com propriedade, muitas das coisas. Tivemos dois substitutivos: o número 1 e o número 2, mas só nos foi dado direito de emendar o número 1. No número 2, nós só pudemos fazer destaques que eram das emendas feitas ao número 1.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Quanto a isso, não há nenhuma dúvida.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Por favor! Agora eu quero que V. Ex.^a me explique de que forma milagrosa V. Ex.^a permitirá a esse humilde Constituinte, fazer um novo texto para o preâmbulo? Pergunto a V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Desde que V. Ex.^a modifique em parte, mas não substitua integralmente.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Mas eu quero um novo texto para o preâmbulo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Então, que não aprovasse o número 2.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Eu tive uma emenda substitutiva ao preâmbulo do primeiro. No segundo, eu pedi destaque do primeiro e veja o que acontece: se eu voto NÃO no segundo, vou para o primeiro; voto NÃO ao primeiro e o meu substitutivo caiu também.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – É porque o substitutivo de V. Ex.^a é integral ao texto. Se V. Ex.^a faz a modificação de uma frase apenas...

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Mas ou se vota essa emenda substitutiva ou se vota o texto. Mas se ressaltar os destaques...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Se houvesse o Presidente atendido aos pedidos de preferência e colocado em votação, aí V. Ex.^a teria vez para votação. Mas isto é matéria vencida e já decidida pela Mesa e por este plenário.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Eu gostaria de solicitar a colaboração...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Esta é a colaboração e este o esclarecimento que o Relator Bernardo Cabral me pediu que fizesse em seu nome.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Cristina Tavares, eu queria colocar com muita clareza esta matéria a respeito da questão de ordem levantada pelo Constituinte Gastone Righi e pelo Constituinte Carlos Sant'Anna.

Na verdade, havia uma duplicidade: foi colocado em votação, houve erro. Mas, infelizmente, é matéria vencida. Havia emenda supressiva que, a meu modo de entender, deveria ter sido requerida a preferência para ser votada.

É verdade que, quanto a essa matéria, ocorreu este fato. O Plenário votou o Substitutivo nº 2. Não é possível que tenhamos emenda substitutiva integral ao texto que já foi aprovado.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – A ressalva significa que o que nós votamos, originalmente, é vazio. Não tinha nada a votar. Portanto, a votação não devia ter sido feita. Devia ter sido...

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Infelizmente, a matéria é vencida, Sr. Constituinte...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – V. Ex.^a me desculpe, mas não é matéria vencida...

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Evidentemente, é matéria vencida. O Plenário votou e votou o substitutivo dois, ressaltados os destaques. Se nós temos

uma emenda substitutiva integral, não temos que colocar em votação o outro texto diferente do que já foi aprovado. Senão nós vamos ficar aqui indefinidamente...

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Pela ordem, tem a palavra o nobre Constituinte Roberto Freire.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Eu queria colocar uma questão que me parece importante, porque é meio atípico: é que esse preâmbulo é como se fosse quase um artigo. Nos outros títulos, esse raciocínio se aplica perfeitamente. Pode-se aprovar todo o título, ressalvados os destaques, pois são vários artigos, vários dispositivos. No caso do preâmbulo, o problema é ser um único artigo. E temos que admitir que cabe a um Constituinte querer nova redação para este artigo. Ele não está ofendendo o princípio de não se admitir substitutivo integral; ele quer nova redação para um artigo. Claro que esse artigo significa o título todo, porque só tem este preâmbulo.

O único problema que está existindo. A meu ver, devemos fugir um pouco ao Regimento, neste caso específico, porque é atípico esse título.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Pela ordem, concedo a palavra à nobre Constituinte Cristina Tavares.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, estamos votando em uma Assembléia Nacional Constituinte, estamos votando uma Constituição que pretendemos seja para o Brasil de muitos e muitos anos. Não podemos admitir a gravidade da declaração do ilustre Senador José Fogaça e de V. Ex.^a, como Presidente da Mesa e como Relator, de que houve um erro na votação e é matéria vencida. Não é matéria vencida, porque estamos na mesma reunião. Não podemos aceitar que sejam admitidos erros em votação que isso seja matéria vencida na mesma reunião! É preciso retificar o erro, porque estamos em uma votação da maior seriedade. Se o erro foi está sendo admitido pela Mesa, deve ser retificado na mesma reunião em que estamos presentes.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – No meu modo de entender, o erro não foi da Mesa. O erro foi na medida em que havia uma emenda supressiva integral, o Constituinte Carlos Sant'Anna apresentava a emenda, o Plenário votou o Substitutivo nº 2 integral.

(Tumulto no Plenário)

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, acontece que fiz o pedido de preferência por escrito. Estava, aí, desde o primeiro tempo, desde a primeira hora. Essa preferência para que os meus destaques fossem votados preferencialmente, a ser votado o título do Substitutivo nº 2, sequer foi lida e sequer votada, como também os de outros companheiros. Votou-se o título. Se é esse o erro, tudo bem. Precisamos saber quais os procedimentos da Mesa daqui para a frente. Se a Mesa começar a votar os títulos na frente do Substitutivo nº 2, prejudicando todos os destaques, estará havendo um golpe de força em cima dos destaques e do aperfeiçoamento, que não poderemos suportar.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – É nesse sentido que peço a questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Mas é exatamente por isso que precisamos colocar em votação todos os destaques que estão aí e que foram ressalvados, ou pelo menos reconhecido o erro e ver como se procederá daqui em diante, porque iremos saber que toda vez que votarmos teremos que rejeitar o Substitutivo nº 2, para que os nossos destaques sejam respeitados. Estávamos na impressão de que votando, os destaques estariam respeitados. Votamos, mas eles não foram respeitados.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa esclarecerá a V. Ex.^a. Penso que deveria ser votada a preferência requerida por V. Ex.^a e, a meu ver, a decisão da Mesa far-se-á daqui por diante dessa forma, para não haver prejuízo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – V. Ex.^a a terá no momento oportuno. Pediu a palavra, pela ordem, o Constituinte José Maria Eymael.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, no sentido de contribuir com a Mesa, e num momento de tranqüilidade, com o que nos deparamos?

Tínhamos oportunidade, apenas, de apresentar destaques ao projeto da Comissão de Sistematização e ao Substitutivo nº 1. Foram as duas alternativas que tínhamos. Ou os destaques ao projeto da Comissão de Sistematização, ou os destaques ao Substitutivo nº 1. Ao Substitutivo nº 2, não pudemos apresentar emendas.

O raciocínio lógico, Sr. Presidente, encaminha-se no seguinte sentido: quando votarmos o Substitutivo nº 2 e o aprovarmos, se for o caso, não podem estar prejudicados os destaques relativos ao projeto da Comissão de Sistematização e ao Substitutivo nº 1, porque se não for esse o entendimento, somente haverá uma estratégia: se, para que eu possa ter votado os meus destaques em cima do Projeto da Comissão de Sistematização ou em cima do Substitutivo nº 1, terei que, necessariamente, sempre, rejeitar o Substitutivo nº 2. Não tenho outra escolha. Se eu quiser o destaque em cima do Substitutivo nº 1, ou em cima do projeto da Comissão, preciso rejeitar odenº 2.

Então, Sr. Presidente, o apelo – é dentro, inclusive, da interpretação a que V. Ex.^a está se aproximando – é simples, no seguinte sentido: vota-se o Substitutivo nº 2; quando ele for aprovado, isso não representa que estão prejudicados os destaques com relação ao projeto da Sistematização e ao Substitutivo nº 1, porque, se não for esse o entendimento, não há outro caminho, tem que rejeitar sempre o Substitutivo nº 2.

O SR. CONSTITUINTE ALUIZIO CAMPOS: – Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, é preciso que haja um esclarecimento para eliminar toda a confusão que se está travando em torno dessa matéria. Tudo isso está acontecendo porque o preâmbulo simplesmente tem um artigo, somente um. É óbvio que a Mesa, que aliás já reconheceu, incorreu num equívoco. Nós tivemos dois momentos nesta votação: primeiro, foi a votação da preferência. Houve a preferência para a votação do Substitutivo nº 2 que, aliás, foi muito bem explicado pelo Senador José Fogaça, no momento em que houve a preferência para a votação do Substitutivo nº 2 de um preâmbulo que tem apenas um artigo. Seria o melhor encaminhamento que se votassem as emendas supressivas, por quê? Porque uma vez votadas as emendas supressivas, nós teríamos a oportunidade de verificar que estavam prejudicadas as emendas modificativas, as emendas substitutivas de nº 2...

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Paulo Ramos, eu gostaria que V. Ex.^a colaborasse. Nós já respondemos a todas as suas argumentações, assim como ao Constituinte Carlos Sant'Anna. Reconhecemos, inclusive, que V. Ex.^a está certo. Peço a colaboração de V. Ex.^a senão, vamos ficar até 5 horas da manhã aqui.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Eu sei, mas no momento em que há o reconhecimento de que a Mesa incorreu num equívoco...

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Já expliquei. Se alguém incorreu em equívoco o Constituinte Carlos Sant'Anna tinha solicitação de preferência e pediu para a emenda...

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Eu gostaria apenas de concluir, e vou concluir agora.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Então, V. Ex.^a, por favor, conclua.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Se houve o reconhecimento da Mesa...

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Que não reconhece isso, nobre Constituinte. V. Ex.^a insiste.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – A Mesa acabou de dizer que tinha se equivocado.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Primeiro a Mesa que está aqui não é a mesma Mesa que presidia anteriormente. Segundo, não posso lançar em cima do Senador Afonso Arinos os equívocos que V. Ex.^a quer que eu coloque sobre S. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – É que reconhecidamente houve um equívoco no encaminhamento da votação. Uma matéria de suma importância e nós já estamos aqui há muitas horas e nada impede que a Mesa, democraticamente, analise o equívoco em que incorreu, e submeta à votação as emendas supressivas para, depois, sim, em não sendo suprimido, em não havendo acolhimento das emendas supressivas, ser votado o destaque substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Chagas Rodrigues.

Eu pediria que todos fôssemos sintéticos para que pudéssemos encaminhar-nos para a solução do problema.

O SR. CONSTITUINTE CHAGAS RODRIGUES: – O que todos desejamos aqui é que haja ordem para votar no prazo previsto o Projeto de Constituição.

Sr. Presidente, a matéria é clara e está muito bem expressa e prevista nas nossas normas.

Veja, V. Ex.^a, Sr. Presidente, que de acordo com essa consolidação no nº 2.8, não é possível votar emenda ainda que supressiva, sem votar antes a matéria principal. O número 2.8 diz:

"A matéria destacada será submetida ao plenário após a aprovação da matéria principal a que ela se refira ou após a deliberação do grupo de emendas."

Portanto, Sr. Presidente, não houve nenhum erro, a Mesa procedeu corretamente. Primeiro se deve votar a matéria principal, para somente depois proceder-se à votação da matéria destacada. O que esperamos é que esse princípio prevaleça também daqui para a frente.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, peça a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Aluizio Campos, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Senhor Presidente, se eu quisesse já poderia ter assumido a presidência para resolver este problema.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Se V. Ex.^a desejar, está à sua inteira disposição.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Mas, democraticamente, apresentei a V. Ex.^a um requerimento para ser submetido a plenário, para que este decida se deseja ou não votar as emendas substitutivas que foram destacadas. V. Ex.^a está com um requerimento por escrito e, de acordo com o Regimento da nossa Comissão, V. Ex.^a é obrigado a submetê-lo ao conhecimento do Plenário. Então, democraticamente, para que seja resolvida a questão em vez de o substituir na Presidência eu, humildemente, requeri a V. Ex.^a por escrito que submetesse ao plenário se deseja ou não votar todos os destaques que foram feitos sobre o preâmbulo, pois o Constituinte Chagas Rodrigues explicou claramente o entendimento das normas consolidadas como só existe um artigo no preâmbulo, ele deveria ser preferido para depois serem submetidos os destaques a ele referentes sem nenhuma omissão. Estão aí 19 destaques requeridos; o meu foi requerido sobre o texto do Substitutivo nº 2 e não do nº 1. Então V. Ex.^a está obrigado, pelo meu requerimento, de acordo com texto do Regimento que aprovamos, a submetê-lo ao plenário porque este já se manifestou sobejamente que não desejou aprovar o texto do primeiro substitutivo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Para um esclarecimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Só um minuto, por favor.

Em relação à matéria há pouco elaborada pelo Constituinte Aluizio Campos, coloco a presidência à sua disposição para que S. Ex.^a possa resolver os seus interesses. Entretanto, Sr. Constituinte, V. Ex.^a requereu preferência para sua emenda e não teve o socorro do tempo, porque a emenda não foi colocada e V. Ex.^a deixou que sucumbisse o seu direito à votação. V. Ex.^a requereu a preferência e deixou que ficasse distante a votação. É matéria resolvida pela Presidência da Comissão de Sistematização.

Com a palavra o Constituinte Eraldo Tinoco.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Pela peculiaridade desta matéria, que é composta de um texto compacto e não de um texto detalhado em artigos, acredito...

(Tumulto em Plenário)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa, em face dos problemas aqui advindos, decorrentes de preferências não votadas, de preferências requeridas e que não foram levadas em consideração, vai suspender a reunião por 10 minutos e pedir uma reunião com os Líderes para resolver a questão.

Está suspensa a reunião por 10 minutos.

(A reunião é suspensa à 1 hora e 4 minutos e reabertura à 1 hora e 36 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Está reaberta a reunião.

Solicito a atenção dos Srs. Constituintes. Em face dos problemas ocorridos em relação aos requerimentos dos Constituintes Carlos Sant'Anna, Aluizio Campos e outros Srs. Constituintes, em matéria de emendas substitutivas, resolvemos convocar os Líderes dos Partidos para encontrar uma solução que pudesse objetivar a continuação dos nossos trabalhos.

Evidentemente, existem colocações de ordem técnica e divergências em relação à questão de ordem técnica. A solução é política, exatamente porque, também, é uma decisão para esta votação em face da tipicidade da votação em torno do preâmbulo que tem um artigo só.

Desde logo quero deixar consagrada aqui esta decisão que nasceu do entendimento dos Líderes. Entenderam os Srs. Líderes, por unanimidade, que deveríamos colocar em votação os pedidos de preferência e as emendas substi-

tutivas. Essa é a decisão dos Srs. Líderes e, em consequência, a decisão da Mesa. **(Palmas)**

Requerimento de preferência para votação do Destaque nº 1.421/87 – Emenda nº ES-28.557-2, do Sr. Carlos Sant'Anna, "que dá nova redação ao Preâmbulo e ao Título I do Substitutivo nº 1".

Pela ordem, passamos à votação da preferência para a votação do Destaque nº 1.421/87, referente à Emenda nº 28.557/2, Preâmbulo e Título I, que vem requerida pelo Constituinte Carlos Sant'Anna e um conjunto de outros Srs. Constituintes.

Estamos votando a preferência para a votação do Destaque nº 1.421/87, referente à emenda, Preâmbulo e Título I.

Sr. Presidente, não estamos votando preferência; estamos votando o mérito.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Nós estamos votando o requerimento de preferência, Constituinte Pimenta da Veiga.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Eu só quero um esclarecimento da Mesa, eu não quero discordar de V. Ex.^a. Nós vamos votar a preferência para cada emenda substitutiva remanescente?

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Nós só temos dois requerimentos de preferência.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Preferência de um sobre o outro.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – É, um do Constituinte Carlos Sant'Anna e outro do Constituinte Aluizio Campos. Não há mais nenhum requerimento de preferência sobre a mesa.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Não é possível! Vamos fazer duas votações nominais? Será que os autores não concordariam em votação em uma ordem livre.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A votação, Constituinte Pimenta da Veiga, V. Ex.^a sabe, com a sua experiência, que a votação de preferência é simbólica. Só se algum líder requerer verificação de votação.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – A emenda é parcial, total?...

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Requerimento de preferência, para substituir o Preâmbulo do Título I. Não é isto, Constituinte Carlos Sant'Anna?

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Exato!

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Pela ordem, solicitando, pois fizemos um grande esforço. Evidentemente que não me dirijo ao Constituinte Virgildásio de Senna, mas nós fizemos todo o esforço na tentativa de chegarmos ao final da votação. Eu queria solicitar a compreensão e o apoio dos Srs. Constituintes, para que chegássemos a um bom termo.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – A questão de ordem que levanto a V. Ex.^a é aquela que se reporta à Emenda nº ES-28.557-2. A Emenda não está em termos regimentais; ela engloba assuntos diversos o que é defeso pelo nosso regimento e, por conseguinte, ela não pode merecer preferência, porque não pode ser votada, porquanto, além do preâmbulo, ela contém matéria relativa ao Título I dos princípios fundamentais; consequen-

temente, assume aspecto anti-regimental, por envolver e englobar matéria diversa do preâmbulo. E, como tal, a Mesa terá que rejeitá-la de plano.

Era a questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra, para contraditar, ao Constituinte Carlos Sant'Anna.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Senhor Presidente, houve uma reunião de lideranças, onde se decidiu que a votação seria por títulos – reunião a que todos nós comparecemos – e, dentro dos títulos, por capítulos. Em nenhum momento e em nenhuma das normas da regulamentação, se disse que haveria a votação em separado do preâmbulo. Apenas, quando, às vésperas da sessão, recebi o cronograma, é que o preâmbulo estava destacado do Título I, para ser votado em separado do Título I. Entendi, emendando o Substitutivo I, que, para emendar o preâmbulo, eu teria que também emendar o Título I, porque, eu havia assistido à reunião das lideranças, a votação ia ser por títulos, e o preâmbulo não tinha título nenhum. Então, pareceu-me que a única forma de emendar o preâmbulo era acoplá-lo ao título que lhe vinha imediatamente seguido, que era o Título I. Então, fiz a emenda do preâmbulo acoplada ao Título I. Eu não tenho bola de cristal. Tivesse eu a magia que tem o meu ilustre colega e conterrâneo Virgildásio, eu teria sabido, por magia, que o preâmbulo seria votado em separado. Aí, eu teria emendado apenas o preâmbulo.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Após ouvir a contradita do Constituinte Carlos Sant'Anna entendo que o ilustre Constituinte solicita preferência, em parte, exclusivamente para o preâmbulo.

Em votação.

Os Srs. Constituintes que aprovam a preferência para a votação do preâmbulo, requerido pelo Constituinte Carlos Sant'Anna queiram permanecer sentados. **(Pausa)** Aprovado.

Destaque nº 1.421/87 – Emenda nº ES-28.557-2, do Sr. Carlos Sant'Anna, "que dá nova redação ao Preâmbulo e ao Título I do Substitutivo nº 1".

Vamos à votação.

Eu solicito aos Srs. Constituintes que prestem atenção, para que possamos continuar os trabalhos.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Para encaminhar, quem for encaminhar contra, segundo as normas estabelecidas, deverá se inscrever na mesa, para encaminhar a favor tem preferência o Constituinte Carlos Sant'Anna de indicar o segundo orador que encaminhará a favor.

Com a palavra o nobre Constituinte Carlos Sant'Anna. V. Ex.^a terá 5 minutos para encaminhamento a favor.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Senhor Presidente, Srs. Constituintes:

O objetivo que não conseguimos colimar, durante toda a sessão, era exatamente...

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro. Faz soar a campainha.): – Lembro aos Srs. Constituintes que há orador na tribuna.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – o de tentar alcançar o preâmbulo do Substitutivo I. En-

tretanto, as questões regimentais foram de tal natureza, que não adianta mais voltar a elas, pois não conseguimos chegar, apesar de termos tentado alcançar o Substitutivo I.

Parecia-nos que aquelas expressões finais contidas no preâmbulo do Substitutivo nº 1: "a soberania reside no povo, que é a fonte de todo o poder; os poderes inerentes à soberania são exercidos por representantes eleitos, ou por consulta. O voto é secreto, direto e obrigatório e as minorias terão representação proporcional no exercício do poder político". Estas expressões parecia-nos da mais alta importância que elas constassem do preâmbulo.

Isto, entretanto, não foi possível acontecer.

Agora, chamo a atenção da Mesa, especialmente do relator substituto, que o preâmbulo que foi aprovado contém expressões que devem ser escoimadas do preâmbulo, porque não condizem com as intenções que temos.

Vejam V. Ex.^{as} que o preâmbulo diz o seguinte: "os representantes do povo brasileiro, reunidos, sob a proteção de Deus, em Assembléia Nacional Constituinte, afirmam o seu propósito de construir uma grande Nação". Afirmamos o propósito de que vamos construir uma grande Nação; quer dizer que isso aqui não é Nação e também não é grande, nós ainda vamos construir. Está escrito aqui. Então, estamos afirmando o propósito, pois não temos uma Nação; vamos construir uma Nação e vamos fazê-la grande. Pode haver uma outra interpretação. Afinal de contas, também há uma confusão de Nação com Estado, porque, na verdade, a Nação, no sentido **lato sensu** da expressão, não se constrói; ela se plasma. Então, essa expressão "Nação" está completamente inadequada, ainda mais na forma de que vamos construir uma grande Nação.

Outro ponto sobre o qual quero expressar-me, e por isso, preferia o Substitutivo 1: apesar de pediatra, de ter a minha vida inteira dedicada à criança, é: por que razão temos que dizer que, na sua cultura, etc., (estou lendo) e observância dos direitos fundamentais da pessoa humana, na proteção especial à criança e ao adolescente... Por que só à criança e ao adolescente? Por que não à mulher? Por que não aos idosos? Por que não aos deficientes? Por que não aos negros? Por que não aos índios? Então, ou não dizemos nada, porque é proteção a todos os brasileiros, ou, se dissermos alguma coisa, teremos que cometer o exagero de fazer todas as referências. Obviamente, se estamos escrevendo um preâmbulo, temos que escrever alguma coisa que seja extremamente simples e concisa; ou, se não for simples, nem concisa, que seja, pelo menos, perfeita.

A minha intenção primeira, Srs. Representantes da Mesa e Srs. Relatores, – não sei de que forma regimental vai ser possível escoimar do preâmbulo as inadequações que ele tem. A mim me parecia que talvez uma coisa mais simples devesse ser o preâmbulo.

Em algumas das constituições, o preâmbulo é só uma frase; apenas uma frase! Daí por que eu havia tido a idéia de escrever, como preâmbulo, qualquer coisa do tipo seguinte, que fiz, à guisa de sugestão, explicando que o preâmbulo não deve ser muito longo, como o que consta do Substitutivo, e proponha um texto mais conciso.

O texto seria:

"Nós, representantes do povo brasileiro, em nome dele, e invocando a proteção de Deus para nosso estado de direito, republicano, federal e livre, fundado pelos nossos maiores e aperfeiçoado pela incorporação de conquistas sociais para esta e as futuras gerações, promulgamos a presente Constituição da República Federativa do Brasil."

Todavia, tendo feito os reparos que fiz e tendo finalmente conseguido entender as formas futuras, peço à Mesa para avançar o processo e que considere o meu pedido de emenda ao preâmbulo cancelado. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Atendido o requerimento do Constituinte Carlos Sant'Anna.

Destaque nº 1.609/87 – Emenda nº ES-32.599-0, do Sr. Aluizio Campos, "que dá nova redação ao Preâmbulo do Substitutivo nº 1". (4ª votação)

Passamos à votação da preferência do Destaque nº 001609/87 que substitui o preâmbulo constante do 2º Substitutivo.

Requerimento de preferência do Constituinte Aluizio Campos.

Aqueles que estiverem de acordo com a preferência solicitada permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovado.

Com a palavra o nobre Constituinte Aluizio Campos.

Aqueles que queiram inscrever-se para encaminhar contra é a oportunidade na Mesa.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, Srs. membros da Comissão.

Por maior que seja o meu respeito pelo trabalho eminente Relator, apresentei um destaque para uma emenda substitutiva no preâmbulo, exatamente para atender àqueles pré-requisitos de concisão e clareza e também de generalidade que devem sempre impregnar o texto de um preâmbulo.

Todos sabemos que poucas são as Constituições promulgadas sem preâmbulo. As dos países mais desenvolvidos, os preâmbulos são curtos, concisos, destacando-se entre as diversas Constituições a da Suíça, a da Alemanha e até a mais antiga de todas, no tempo do Rei João Sem Terra, a Carta Magna de 1215, cujo preâmbulo era extremamente curto.

O preâmbulo que eu sugiro e submeto à apreciação do Plenário tem a seguinte redação:

Os representantes da Nação brasileira, livremente eleitos e reunidos pela vontade soberana do povo em Assembléia Nacional Constituinte, invocando a proteção de Deus, proclamam que esta Constituição organiza a República Federativa do Brasil em Estado democrático para assegurar a liberdade, a fraternidade, a igualdade e a justiça, como postulados e valores supremos de uma sociedade pluripartidária e sem preconceitos.

Substancialmente, esse preâmbulo compreende três objetivos.

No primeiro, ele ressalta a legitimidade nossa para procedermos à elaboração da nova Constituição deste País, porque diz textualmente que "fomos livremente eleitos e reunidos pela vontade soberana do povo em Assembléia Nacional Constituinte".

No segundo trecho, invoca-se a proteção de Deus, porque como ressaltou o Constituinte Roberto Freire, a fé cristã é predominante na sociedade brasileira.

Em terceiro lugar, são proclamados os objetivos fundamentais da Constituição, que é organizar a República Federativa do Brasil em Estado democrático, para assegurar a liberdade, a fraternidade, a igualdade e a justiça, como postulados e valores supremos de uma sociedade pluripartidária e sem preconceitos. Dizendo pluripartidária, o preâmbulo já evita que se tente neste País restaurar o regime democrático bipartidário, e dizendo sem preconceitos o texto inclui o repúdio a todas as discriminações que estão casuisticamente mencionadas no preâmbulo do segundo Substitutivo, como estava no primeiro.

Para entendimento dos nobres Constituintes, a esta hora não desejo alongar-me na justificativa do meu Substitu-

tivo e se ele for aprovado pelos meus pares, então estarão, inclusive, resolvidas todas as questões subseqüentes.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – O Constituinte José Maria Eymael acaba de se inscrever para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL (Para encaminhar a votação.):– Sr. Presidente, com todo o respeito que nos merece a cultura, a inteligência do autor da emenda, parece-nos, em que pesem os defeitos apresentados no preâmbulo do Relator Bernardo Cabral, que o texto é mais rico, tem mais conteúdo.

Desta forma, Sr. Presidente, pronunciamo-nos pela manutenção do preâmbulo do Substitutivo do Relator Bernardo Cabral.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Desejava ressaltar, por um dever de lealdade, que o texto já não é apenas meu, ele contém contribuições que me parecem substanciais dos Constituintes Nelson Carneiro e Antônio Mariz.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Constituinte Marcondes Gadelha, que encaminhará a favor da proposição do Constituinte Aluizio Campos.

O SR. CONSTITUINTE MARCONDES GADELHA: – Sr. Presidente, serei muito breve nas minhas observações. Indiscutivelmente, a emenda substitutiva, proposta pelo Constituinte Aluizio Campos, é muito mais concisa e muito mais objetiva além de ter uma redação bem mais de acordo com a praxe constitucional do mundo inteiro.

A proposta original do Relator, com todo o respeito a S. Ex.^a, perde-se numa multiplicidade de filigranas, que, naturalmente, desestruturam o seu texto e chegam a colocar no preâmbulo matéria extremamente específica, como foi citado pelo Constituinte Carlos Sant'Anna, de proteção à criança, para a qual já há dispositivo, evidentemente, ou, pelo menos, está reservado um espaço natural no corpo da matéria substantiva do texto constitucional.

Sr. Presidente, eu me proclamo inteiramente favorável à proposta do Constituinte Aluizio Campos, apenas com uma ressalva, com uma observação que talvez possa ser corrigida quando da redação final: penso que a palavra pluripartidária poderia ser substituída por pluralista. Ficaria muito mais abrangente e daria uma diversidade maior, abrangendo inúmeras facetas da atividade humana, e não apenas a atividade partidária, que mais adiante pode até a Nação entender que deva ser impartidária, mas, de qualquer forma, a vida tem que ser pluralista e não apenas uma atividade partidária.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Dizendo pluripartidária, previne qualquer tentativa do bipartidarismo que já existiu no estado autoritário.

O SR. CONSTITUINTE MARCONDES GADELHA: – Ainda que fosse bipartidário – eu sou pluripartidarista – ainda que a proposta, no futuro, nos encaminhasse para um bipartidarismo, estaríamos dentro de um pluralismo na vida partidária. O que importa é que V. Ex.^a não venha a cercear o pluralismo em outros campos; o pluralismo sindical, o pluralismo, a adversidade, enfim, contra a homogeneidade, contra a monotonia, contra toda forma de constrangimento da vida humana, a um monismo de comportamento. Este é o sentido que nós queremos colocar.

A segunda objeção que faço, também perfunctória, e que não vem obstruir a intenção do texto, é que se deveria ter colocado algo referente ao progresso, ao bem-estar social. Há referência a valores espirituais, como: justiça, fraternidade, igualdade e liberdade, mas não há referências ao progresso material, não há referências ao bem-estar social das populações, não há referência ao desenvolvimento econômico. V. Ex.^a poderia juntar, mais adiante, de comum acordo com o Relator.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – V. Ex.^a pode sugerir ao Plenário que diga justiça social, e se ele considerar eu concordo. Não tem problema.

O SR. CONSTITUINTE MARCONDES GADELHA: – Ainda não atingiria o objetivo a que nos propomos, nobre Constituinte, mas já seria uma forma de remediar.

De qualquer forma, eu me inclino totalmente pela proposta de V. Ex.^a, que considero mais objetiva, mais inteligível, e sobretudo, mais fácil de ser retida e entendida como um verdadeiro preâmbulo de uma Constituição.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Solicito ao Constituinte José Fogaça, como escrutinador, que inicie a votação.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma declaração, é possível? **(Assentimento da Presidência).** Apenas, Sr. Presidente, para dizer que, ao aprovarmos a Emenda Aluizio Campos, queremos ressaltar que confiamos no poder que tem a Comissão de Sistematização para adaptá-lo a uma redação melhor, quando do desempenho da própria segunda fase. De modo que é isso. Com essa ressalva queremos aprovar o texto, já que não é possível modificá-lo 2 nessa altura. Temos que aprová-lo, mas pode-se modificar na segunda parte.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Concordo inteiramente com V. Ex.^a, porque só desejo o consenso.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Vamos iniciar a votação, de cima para baixo.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Quem votar a favor da emenda vota sim ou não?

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Quem votar a favor da emenda, obviamente, votará sim. Com a emenda sim. De forma diversa, não!

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM:** Alfredo Campos, Almir Gabriel, Aluizio Campos, Artur da Távola, Carlos. Sant'Anna, Egidio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Ibsen Pinheiro, José Fogaça, José Richa, José Serra, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Oswaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Euclides Scalco, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luis Eduardo, Marcondes Gadelha, Oscar Corrêa, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, José Maria Eymael, Haroldo Lima e Roberto Freire; votaram **NÃO:** Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Cristina Tavares, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, Nelson Friedrich, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Brandão Monteiro, José Maurício e Lysâneas Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 45 Constituintes; votaram NÃO 12 Constituintes. Total: 57 votos. O Destaque foi **prejudicado** por falta de **quorum** qualificado.

O SR. CONSTITUINTE MARCONDES GADELHA: – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – V. Ex.^a tem a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE MARCONDES GADELHA: – Sr. Presidente, antes de V. Ex.^a encerrar a sessão, queria

apenas alertar a Mesa de que o expediente **ad hoc** que utilizamos nesta noite para resolver esse problema do preâmbulo, não responde a todas as questões formuladas pelo nobre Constituinte Carlos Sant'Anna, ou seja, como resgatar dispositivos do Substitutivo nº 1, ou como colocar em votação emendas sem ter necessariamente que rejeitar o Substitutivo n.º 2? Entendo que esta Mesa deve discutir, amanhã, e elaborar um roteiro que seja definitivo. E quero crer, Sr. Presidente, que só haverá uma maneira: esta Comissão votar uma resolução política, considerando que as emendas se referem indistintamente ao Substitutivo nº 1 e ao nº 2, aplicando-se, conforme a parte aprovada pertença a um ou a outro. Esta é a única maneira de resolver esse problema que, infelizmente, surgiu da omissão do Regimento e da nossa imprevidência para atingir situações como esta.

Entendo, então, que amanhã V. Ex.^a deve submeter à discussão, examinar essa possibilidade, que a mim se afigura como única, considerar, politicamente, que as emendas se referem não apenas ao Substitutivo nº 1, mas igualmente ao Substitutivo nº 2, e se aplicarão, conforme a parte aprovada ou rejeitada pertença a um ou outro desses documentos.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Senador Marcondes Gadelha, a Mesa informa que essa consolidação foi feita em decorrência de uma discussão da Mesa da Sistematização com o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte e os Líderes dos Partidos.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Não concordei com ela.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – V. Ex.^a não concordou mas estava presente. E não tomei conhecimento de que V. Ex.^a tivesse deixado consignado o seu voto em contrário.

O SR. CONSTITUINTE MARCONDES GADELHA: – Sr. Presidente, toda a Casa entendeu que esta foi uma decisão apenas **ad hoc**, foi uma decisão muito específica para esse caso de...

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Senador Marcondes Gadelha, a Mesa ia concluir o seu raciocínio.

Entendo que a indicação de V. Ex.^a merece a consideração da Mesa, e mais do que ,da Mesa, de todos nós que somos também Líderes dos Partidos, e o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte.

Levarei, em consequência, a sua proposição, para que possamos encontrar fórmulas de superar as incidências e problemas que enfrentamos hoje.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, recorro da decisão da Mesa em considerar aprovado o preâmbulo do Substitutivo, porque, evidentemente, esse preâmbulo foi derrotado e não houve **quorum** para a sua aprovação. Assim sendo, vou recorrer para que se decida. O Presidente da Constituinte, se quiser, pode submeter ao plenário para nós examinarmos então se prevalece ou não a decisão por minoria, de pressões sobre o preâmbulo da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Ilustre Constituinte Aluizio Campos, esta é uma matéria que está inclusive na consolidação, já vencida, já resolvida e V. Ex.^a estava presente no encontro com os Líderes, onde ficou claro, até foi discutida muita matéria sobre destaque em separado onde haveria possibilidade de que, o artigo para ficar, deveria ter o **quorum** qualificado de 47 votos. V. Ex.^a pode recorrer, mas as normas estão estabelecidas.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – A própria discussão da matéria comprovou que há ainda muita coisa a regular no procedimento de votação nesta Comissão sobre o projeto constitucional, por isso eu mantenho o meu recurso.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A matéria é vencida, V. Ex.^a recorrerá ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte.

Com a palavra o nobre Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, é que eu tenho um destaque, o de n.º 524, e queria que a Mesa me informasse se ele entrará em votação agora.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa informa ao nobre Constituinte que, antes do destaque de V. Ex.^a, existem dois destaques substitutivos, que têm preferência ao destaque modificativo, um de autoria do Constituinte Victor Faccioni e outro do Constituinte Paulo Pimentel.

Não chegou à Mesa requerimento solicitando a retirada do substitutivo. Vamos agir de acordo com o que é muito claro e transparente. Se não estão presentes não há requerimentos. Há outros requerimentos sobre a mesa desistindo, mas não é o caso dos Constituintes Paulo Pimentel e Victor Faccioni.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, solicito preferência para votar o Destaque n.º 524.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte José Genoíno, lamento informar a V. Ex.^a que não pode, inclusive porque deveria ser antes da Ordem do Dia, e não posteriormente. Além disso, a emenda substitutiva tem preferência sobre a emenda modificativa como muito bem sabe V. Ex.^a

Destaque n.º 3.324/87 – Emenda nº ES-21.853-1, do Sr. Paulo Pimentel, "que dá nova redação ao preâmbulo do Substitutivo nº 1". (5ª votação)

Emenda modificativa de autoria do Constituinte Paulo Pimentel. O preâmbulo passa a ter a seguinte redação:

"O povo brasileiro, reunido sob a proteção de Deus, em Assembléia Nacional Constituinte, para estabelecer um regime democrático, decreta e promulga a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil."

Solicito ao Senador José Fogaça que proceda à tomada de votos.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM**: Eraldo Tinoco, Enoc Vieira, Francisco Rossi, Gastone Righi e Joaquim Bevilacqua; votaram **NÃO**: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Aluizio Campos, Artur da Távola, Carlos Sant'Anna, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelson Friedrich, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Antônio Mariz, Chagas Rodrigues, Euclides Scalco, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Arnaldo Prieto, Edme Tavares, Marcondes Gadelha, Oscar Corrêa, Sandra Cavalcanti, Antônio Carlos Konder Reis, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, José Maria Eymael, Haroldo Lima e Roberto Freire.

Durante a chamada nominal da votação do Destaque nº 3.324/87, o **Sr. Brandão Monteiro**, Segundo-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo **Sr. Aluízio Campos**, Primeiro-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Vai ser feita a apuração. (Pausa)

A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 5 Constituintes; votaram NÃO 44 Constituintes. Total: 49 votos. O Destaque foi **prejudicado** por falta de **quorum** qualificado.

Destaque nº 4.598/87 – Emenda nº ES-34.511-7, do Sr. Victor Faccioni, "que dá nova redação ao Preâmbulo do Substitutivo nº 1" (6ª votação).

Passa-se à votação do destaque solicitado pelo nobre Constituinte Victor Faccioni.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma informação.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Concedo a palavra a V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, considerando que o **quorum** da Comissão de Sistematização está no limite, a informação que solicito de V. Ex.^a é a seguinte: se não houver **quorum** para votação, esta poderá ser feita amanhã ou deve ser contínua?

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Evidentemente, poderá ser feita amanhã, porque ela não chegou a ser votada.

Vamos votar, agora, o destaque requerido pelo Constituinte Victor Faccioni, sobre a Emenda S-34511-7.

O SR. CONSTITUINTE EDME TAVARES: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Edme Tavares, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE EDME TAVARES: – Sr. Presidente, em relação à questão de ordem levantada pelo Constituinte José Genoíno, devo advertir à Mesa de que o processo de votação não pode ser interrompido. Portanto, teremos que votar todas as matérias hoje, a não ser que a reunião não seja encerrada e tenha continuação amanhã. Pelo Regimento Interno da Constituinte, o processo de votação não pode ser interrompido.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – A questão de ordem de V. Ex.^a é procedente. Não estamos interrompendo a votação, tanto que a Mesa já anunciou o início da votação, de outra emenda.

Agora, por exemplo, se houver a retirada de alguns Srs. Membros da Comissão, de modo que a presença se reduza a menos de 47 votos, seremos obrigados a suspender a votação, para prosseguir-la amanhã, na reunião que deverá realizar-se às 15 horas.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, solicito, então, verificação de **quorum** da Comissão de Sistematização.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, é evidente a necessidade, por se tratar de matéria constitucional, que V. Ex.^a suspenda a reunião sem interrompê-la e sem encerrá-la, para que o processo de votação continue, amanhã, no horário que estamos convocando.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Foi esta a informação que acabei de dar porque, embora a votação

seja contínua, as reuniões, evidentemente poderão ser descontínuas, visto que ninguém irá passar, votando, 24 horas por dia, aqui, no plenário do Senado.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Quero advertir à Mesa e ao Plenário de que a reunião é uma, e também que, se não fizermos um esforço – estamos, hoje, no preâmbulo – quando entrarmos no Título II, a continuar desta forma, passaremos 20 dias para votá-lo. Seria bom que os Srs. Constituintes fizessem um esforço no sentido de votarmos esta matéria hoje. Temos Títulos extremamente extensos, que vão criar um conjunto de dificuldades para a aprovação e há um termo legal do tempo para a aprovação, na Comissão de Sistematização.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Há um requerimento de verificação de **quorum**.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Com o apoio de quantos? Não há verificação de **quorum**. A verificação é a votação.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Vamos, então, colocar em votação a Emenda do nobre Constituinte Victor Faccioni, sobre a redação do preâmbulo e tem o seguinte teor:

"A Nação brasileira, renovada na consciência da geração atual dos brasileiros e confiando o seu destino a Deus, proclama, em Assembléia Constituinte, sua vontade de:

I – instaurar com ânimo definitivo uma ordem política legítima, que consagre o modo democrático de convivência política e organização estatal;

II – garantir e promover a dignidade e os direitos fundamentais de todas as pessoas humanas, para que possam, com liberdade, desfrutar de uma vida digna e buscar a felicidade, e

III – alcançar o ideal de uma sociedade aberta, justa e solidária, segundo a índole e a determinação do povo brasileiro, em paz com todos os demais povos da humanidade."

Este é o texto da emenda destacada.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM**: Eraldo Tinoco, Sandra Cavalcanti, Francisco Rossi, Gastone Righi e Joaquim Bevilacqua. Votaram **NÃO**: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Aluízio Campos, Artur da Távola, Carlos Sant'Anna, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, José Fogaça, José Serra, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Antônio Mariz, Chagas Rodrigues, Euclides Scalco, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Arnaldo Prieto, Edme Tavares, Marcondes Gadelha, Oscar Corrêa, Enoch Vieira, Antônio Carlos Konder Reis, Brandão Monteiro, Plínio Arruda Sampaio, José Maria Eymael e Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 5 Constituintes; votaram NÃO 36 Constituintes. Total 41 votos. A votação ficou prejudicada. Não há mais **quorum** para deliberar.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, pela ordem. Antes de concluir a reunião...

IV – SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – A Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, amanhã, às 15:00 horas...

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – ...quero pedir um esclarecimento a V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Uma questão de ordem, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – ...para procedimento da votação neste mesmo local.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, só para esclarecer o seguinte: amanhã, prevalecem as assinaturas já apostas hoje no livro de presença?

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Não. Diariamente, são colhidas novas assinaturas.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Mas a reunião foi suspensa. Quero o esclarecimento porque é importante. Esta reunião foi suspensa. Não haverá uma nova. Esta reunião foi suspensa para continuar amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A reunião continuará para a votação do preâmbulo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte José Maria Eymael, para um esclarecimento.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Nas Subcomissões e nas Comissões Temáticas, regimentalmente, o Sr. Relator pronunciava-se sobre as emendas que, se acolhidas, eram incorporadas ao respectivo substitutivo.

Solicitamos esclarecimentos da Mesa se não deva ser este, exatamente, o mesmo procedimento na Comissão de Sistematização? Alteraria fundamentalmente o procedimento, uma vez que, se o Relator acolhesse a emenda, ela passaria a fazer parte do substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – As normas consolidadas expressamente não previram essa hipótese. Mas, estando o Relator presente, ele poderá se pronunciar a respeito dos destaques e emendas submetidas à votação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Está suspensa a reunião.

(Levanta-se a reunião às 2 horas e 50 minutos)

EM 25 DE SETEMBRO DE 1987

Presidência do Sr. Afonso Arinos, Presidente

I – REABERTURA DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Havendo número regimental, declaro reaberta a reunião.

II – EXPEDIENTE

OFÍCIO

Ofício do Líder em exercício do PMDB

Ofício nº 210/87 Brasília, 25 de setembro de 1987.

Excelentíssimo Senhor
Senador AFONSO ARINOS
DD. Presidente da Comissão de Sistematização na
Assembléia Nacional Constituinte

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Excelentíssimo Sr. Presidente:

Informo a Vossa Excelência que o Deputado Antonio Mariz – PMDB – PB, representará a Liderança do

PMDB na Assembléia Nacional Constituinte no horário destinado a esta Liderança, na Sessão de votação do Segundo Substitutivo ao Projeto de Constituição do Relator da Comissão de Sistematização, a realizar-se hoje, às 15 horas no Plenário do Senado Federal.

Sem outro particular, reitero a Vossa Excelência votos de estima e cordial apreço. – Deputado **Euclides Scalco**, Líder em exercício do PMDB na Assembléia Nacional Constituinte.

III – COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Presidência tem uma comunicação a fazer aos Srs. Constituintes.

Informo a V. Ex.^{as} que, em função de deliberações adotadas no dia 24 de setembro próximo passado, as reuniões para votação, nesta Comissão, obedecerão à seguinte ordem:

– votação, por títulos ou capítulos, do 2º Substitutivo, ressalvadas as emendas destacadas;

– votação em separado dos destaques de dispositivos do 2º Substitutivo;

– votação em globo das emendas, ressalvadas os destaques;

– votação das emendas destacadas.

Tem preferência normal, nesta ordem, a votação das emendas supressivas, substitutivas, modificativas e aditivas.

Da Preferência – Inversão da Ordem do Dia:

a) os requerimentos de preferência em relação ao 2º Substitutivo só poderão ser aceitos se se referirem a títulos ou capítulos do Projeto de Constituição, ao 1º Substitutivo ou a emendas substitutivas integrais que hajam sido destacadas, nos termos regimentais. Serão deliberadas após o seu recebimento, por ordem de entrada na Secretaria da Comissão, sem prejuízo das emendas já destacadas;

b) o prazo regimental para apresentação dos requerimentos de preferência há pouco referidos termina no início do processo de votação do título correspondente;

c) para alterar a ordem natural dos destaques para votação em separado e também emendas destacadas após a votação do 2º Substitutivo, os requerimentos de preferência serão votados em primeiro lugar, quando da votação do respectivo grupo – destaques ou emendas.

Essa matéria foi submetida à aprovação das Lideranças e seu texto foi preparado com base nas normas regimentais.

De acordo com o Regimento, vou colocar em votação, antes da Ordem do Dia, o seguinte requerimento:

"Sr. Presidente, considerando a complexidade e a extensão da matéria a ser votada, considerando o esforço contínuo a ser desenvolvido pela Comissão de Sistematização durante todo o processo de votação, requeremos que as sessões de votação obedeçam aos seguintes horários: pela manhã, das 9:00 às 13:00 h; à tarde, das 15:00 h às 19:00 h."

Não sendo a matéria da Ordem do Dia totalmente vencida, será a sessão interrompida para ter prosseguimento no horário seguinte. As exceções serão definidas pelo Plenário. Sala das Sessões, 25-9-87, Eraldo Tinoco."

Seguem-se dezessete assinaturas.

Como não há referência à posição dos Srs. Líderes, creio conveniente pedir a opinião de S. Ex.^{as} a respeito do conteúdo deste requerimento, antes de colocá-lo em votação.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, esses horários, fixados tanto para a parte da manhã quanto para a parte da tarde, seriam a norma geral e rotineira. Não pude ouvir corretamente, no entanto, se há exceção para a decisão do Plenário, no caso de prorrogação.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O final do requerimento diz que as exceções serão definidas pelo Plenário.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – O que quer dizer, portanto que, se às dezenove horas houver necessidade de prorrogação, o Plenário, poderá fazê-lo, em casos específicos.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Esta é a minha interpretação.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Agradeço a V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Eu havia pedido a opinião dos Srs. Líderes. Caso seja positiva, que S. Ex.^{as} se manifestem a favor desse requerimento, antes de colocá-lo em votação, para que as bancadas tenham uma orientação por parte de seus Líderes.

Há algum Líder que queira manifestar-se?

O SR. CONSTITUINTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA: – O Partido dos Trabalhadores concorda com o referido horário.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, o PDT está de acordo com o horário estabelecido.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO: – Em nome da bancada do PMDB, concordamos com o estabelecimento do horário.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Em nome do PDC, concordamos com o que foi estabelecido.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA: – Sr. Presidente, peço a palavra apenas para solicitar esclarecimento.

Durante os dias de votação na Comissão de Sistematização, ficarão, então, prejudicadas, as sessões da Assembléia Nacional Constituinte e as da Câmara dos Deputados?

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – V. Ex.^a se refere aos espaços físicos, quer dizer, ao recinto?

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA: – Apenas para que fique claro, Sr. Presidente, eu gostaria de saber se concomitantemente, haverá sessões da Assembléia Constituinte e, às segundas-feiras, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Este pedido de esclarecimento visa a que não haja atropelos depois. Não estou aqui propondo nada.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Não tenho uma resposta muito segura para dar a V. Ex.^a neste momento. Mas, creio que, numa conversa com S. Ex.^{as}, o Sr. Presidente da Câmara dos Deputados e o Sr. Presidente do Senado Federal, isso poderá ser acomodado. Comprometo-me a fazê-lo, para que não se reúnam em sessões, quer da Assembléia Constituinte, quer do Senado e da Câmara, em horas que coincidam com as que demarcamos para os trabalhos desta Comissão. Prometo entrar em entendimento com S. Ex.^{as} o mais breve possível.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, será que a Presidência da Mesa poderia requisitar pelo menos uns banquinhos para que possamos sentar-nos?

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Eu lhe ofereço, com muito prazer, a minha cadeira. **(Palmas)**

A Mesa se opõe a que eu ceda a minha função, mas não a minha cadeira. Mando colocar a minha cadeira à disposição do Constituinte Gastone Righi e sento-me em outra.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Cumprimento V. Ex.^a pelo seu bom humor.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – A Liderança do PC do B também concorda com a fixação dos horários.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Muito obrigado a V. Ex.^a.

A SRA. CONSTITUINTE BETH AZIZE: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – V. Ex.^a tem a palavra.

A SRA. CONSTITUINTE BETH AZIZE: – O Partido Socialista Brasileiro concorda com o horário proposto.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Muito obrigado a V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – O PL também concorda com o horário estabelecido.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Muito obrigado a V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Sr. Presidente, em nome da Liderança do PFL e como autor do requerimento, quero dizer que tenho o objetivo – pelo que vejo, com o apoio de todas as Lideranças – de racionalizar o trabalho desta Comissão, que tem um grande vigor, demonstrado em várias oportunidades. A esse respeito, V. Ex.^a é o maior exemplo a ser dado a todos nós. É evidente que em um processo que durará 15 dias é preciso haver certa disciplina, para que, ao final, haja condições de prosseguir com o trabalho da Assembléia Nacional Constituinte. Portanto, o PFL concorda inteiramente com este posicionamento.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Fico grato a V. Ex.^a. Manifesto a gratidão da Mesa pela aprovação unânime do seu requerimento pelo Plenário.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO SANTANA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO SANTANA: – O Partido Comunista Brasileiro apóia os horários estabelecidos pela Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Obrigado a V. Ex.^a. Está aprovado, pois, o requerimento.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Permita-me, Sr. Presidente.

Verificando que a Mesa está com a justa intenção de regularizar o processo de votação, ou de eliminar dúvidas que porventura existam, solicito seja examinada a possibilidade de submeter-se ao Plenário proposta que visa a desclassificar os destaques apresentados por Constituintes que aqui não estejam no momento de sua votação e que não tenham indicado algum outro Constituinte, membro da Comissão de Sistematização, para substituí-los. Desta forma, poderemos agilizar as votações, evitando atrasos como os que ocorreram na madrugada de hoje.

Portanto, peço a V. Ex.^a, que se assim entender, ouça o Plenário a respeito desta proposta.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Permita-me, Sr. Presidente.

Complementando a proposta do Constituinte Pimenta da Veiga – sugestão que, aliás, eu já fizera ontem à noite – desejo solicitar, para que fique bem claro o espírito democrático existente nesta Comissão, que, quando não estiver presente o autor do destaque, V. Ex.^a consulte o Plenário sobre se alguém da Comissão mantém o destaque. Se não houver quem queira fazê-lo V. Ex.^a entenderá a ausência e a não manifestação de qualquer membro da Comissão como desistência tácita.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Gostaria de ouvir a opinião do nobre Constituinte Pimenta da Veiga.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Senhor Presidente, penso que a consulta ao Plenário a cada caso não é um bom caminho. Seria melhor que o autor interessado no destaque fizesse previamente a indicação de alguém para substituí-lo. Quem não estiver presente e não tiver indicado substituto, certamente terá perdido o interesse pelo destaque. Parece-me que o nobre Constituinte Gastone Righi concorda comigo.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Vou colocar em votação, agora, o requerimento de V. Ex.^a, antes de qualquer outro.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Permita-me, Sr. Presidente.

Creio que o nobre Constituinte Gastone Righi não propôs que se submetesse seu requerimento ao Plenário,

mas, sim, que, sempre que necessário, se procure saber se alguém deseja defender o destaque. Só isto. Não vamos perder tempo.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – O nobre Constituinte Gastone Righi já concordou em retirar a proposta, Sr. Presidente. Peço, pois, a V. Ex.^a, que submeta minha proposta a uma votação simbólica, neste instante.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação a proposta do nobre Constituinte Pimenta da Veiga. As Sras. e os Srs. Constituintes que estiverem de acordo, mantenham-se como se encontram. **(Pausa)** Aprovada.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Senhor Presidente, gostaria de obter um esclarecimento.

O horário fixado começa a vigorar a partir de amanhã? Hoje começamos às 16:00 horas. Como será de amanhã em diante?

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O novo horário começará a ser obedecido a partir de amanhã. **(Pausa)**

IV – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO PREÂMBULO (continuação) E TÍTULO I (início)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Estou sendo intimado de que ainda faltam dois destaques referentes à sessão de ontem.

Destaque nº 4598-87 – Emenda nº ES-34511-7, do Sr. Victor Faccioni, que dá nova redação ao Preâmbulo do Substitutivo nº 1".

O primeiro é de autoria do Deputado Victor Faccioni, que oferece um texto alternativo ao Preâmbulo e que diz o seguinte:

"A Nação brasileira, renovada na consciência da geração atual dos brasileiros e confiando o seu destino a Deus, proclama, em Assembléia Constituinte, sua vontade:

1º) instaurar, com ânimo definitivo, a ordem política legítima que consagre o modo democrático de convivência política e de organização estatal;

2º) garantir e promover a dignidade e os direitos fundamentais de todas as pessoas humanas, para que possam com liberdade, desfrutar de uma vida digna e buscar a felicidade;

3º) alcançar o ideal de uma sociedade aberta, justa e solidária, segundo a índole e a determinação do povo brasileiro, em paz com todos os demais povos da humanidade.

Para tanto a Assembléia Nacional Constituinte aprova, e o povo ratifica, a seguinte Constituição, etc..."

Está presente o Constituinte Victor Faccioni? **(Pausa)**

S. Ex.^a indicou alguém para encaminhar seu destaque? **(Pausa)**

De acordo com a opinião do Dr. Paulo Afonso, o requerimento está prejudicado em virtude da ausência de seu autor. **(Risos)**

Destaque nº 524-87 – Emenda nº 1P-06651-4, do Sr. José Genoíno, "que substitui a expressão por consulta, pela expressão por mecanismo de participação popular direta, no Preâmbulo do Projeto de Constituição". (7ª votação)

O outro destaque é de autoria do Constituinte José Genoíno, a quem concedo a palavra para encaminhar a votação.

O O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Constituintes, nosso destaque pretende incorporar, no preâmbulo da Constituição, que define as intenções básicas presentes nos diferentes títulos do texto constitucional, valor que consideramos da maior importância, presente no projeto de Constituição da Comissão de Sistematização, no Preâmbulo do 1º Substitutivo e que foi retirado do 2º Projeto.

Que valor é esse, Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Constituintes? É a participação popular como algo intrínseco ao exercício da democracia política. Entendemos que a democracia, como dizia Pinto Ferreira, não é uma doutrina imobilizada, petrificada, ou um dogma eterno, nem tampouco uma forma histórica imutável, mas um sistema de idéias, uma instituição que se retifica constantemente, com o progresso ético e científico da humanidade. E a participação popular tem sido um elemento moderno, que a democracia política incorpora em nossos dias. Com a participação popular, resolve-se o dilema da separação entre dois elementos contraditórios da democracia: a democracia simplesmente representativa, ou a democracia simples e exclusivamente direta.

A participação popular busca dar totalidade àquilo que alguns teóricos do Direito Constitucional moderno chamam de democracia mista. Portanto ao processo de elaboração do texto constitucional incorporamos a participação popular como iniciativa de emenda constitucional. E um dos momentos mais importantes da elaboração desta Constituição foi exatamente aquele em que a sociedade se manifestou através de propostas de emendas populares.

Sr. Presidente, considero que existem várias formas de exercício da democracia participativa. Não me refiro especificamente a cada uma dessas formas, já que vamos discuti-las no debate sobre o texto constitucional. E é exatamente este valor que caracteriza uma Carta moderna, neste final do século XX.

É a defesa que faço do meu destaque, no sentido de incluir uma referência à participação popular no Preâmbulo do texto constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Agradeço ao Constituinte José Genoíno sua participação. Apenas gostaria de esclarecer a S. Ex.^a, que referiu "... como dizia o Prof. Pinto Ferreira...", que o Professor Pinto Ferreira está vivo e fagueiro na Faculdade do Recife. **(Risos)**

O SR. RELATOR SUBSTITUTO (José Fogaça): – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Com a palavra V. Ex.^a.

O SR. RELATOR SUBSTITUTO (José Fogaça): – Sr. Presidente, a emenda proposta pelo Constituinte José Genoíno não é modificativa, mas de caráter aditivo. Mantido o texto do 2º Substitutivo, essa emenda, de conteúdo aditivo, é passível de incorporação ao texto sem lesar seu conteúdo, a sua idéia original e sua proposta básica. Portanto, ela é passível de ser sistematizada e incorporada ao texto. A opinião do Relator Bernardo Cabral é de que esta emenda não colide com o texto do Preâmbulo do 2º Substitutivo.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Permita-me, Sr. Presidente.

Gostaria apenas de dizer que, com a explicação dada pelo Constituinte José Fogaça, de que não há nenhum desrespeito regimental na aprovação desta emenda, e por considerar que seus termos ampliam o conceito de respeito à soberania popular, nós, por delegação da Liderança do PMDB, queremos manifestar concordância quanto à emenda proposta pelo Constituinte José Genoíno.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Passa-se à chamada nominal para a votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM:** Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Richa, Manoel Moreira, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelson Friedrich, Nilson Gibson, Osvaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Antonio Mariz, Délio Braz, Israel Pinheiro, José Carlos Grecco, José Tavares, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Roberto Brant, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Afonso Arinos, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Cleonânio Fonseca, Enoc Vieira, José Tinoco, Mozarildo Cavalcanti, Paes Landim, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Adylson Motta, Brandão Monteiro, José Maurício, Bocayuva Cunha, Gastone Righi, Joaquim Beviláçqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Aldo Arantes, Roberto Freire, Beth Azize e Antonio Farias.

O SR. RELATOR SUBSTITUTO (José Fogaça): – Senhor Presidente, passo a comunicar o resultado da votação.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA: – Senhor Presidente, parece-me que há um equívoco, já que o PDT aparece com quatro votos, quando deveria ter apenas três. Creio que os três titulares já votaram.

O SR. RELATOR SUBSTITUTO (José Fogaça): – Não, nobre Constituinte Bocayuva Cunha, pois o Constituinte Lysâneas Maciel não respondeu à chamada.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA: – Obrigado a V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 89 Constituintes. Total: 89 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Suspenderemos a reunião por 30 (trinta) minutos para darmos início, em seguida, à votação do Título I. Neste intervalo os Srs. Constituintes deverão inscrever-se no Livro de Presenças para votação do Título I e também, os que desejarem, requerer preferência com os funcionários da Secretaria, junto à Mesa.

Está suspensa a reunião.

(Suspende-se a reunião às 16:36 horas)

(Reabre-se a reunião)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Está reaberta a reunião. Em votação o Título I.

Às 17:40 horas comparecem os Senhores: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Adolfo Oliveira, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Aluizio Campos, Antonio Farias, Antônio Carlos Konder Reis, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Brandão Monteiro, Carlos Chiarelli, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Christóvam Chiaradia, Cristina Tavares, Darcy Pozza, Edme Tavares, Egídio Fer-

reira Lima, Eraldo Tinoco, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Benjamin, Francisco Pinto, Francisco Rossi, Gastone Righi, Gerson Peres, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, Inocêncio Oliveira, Jamil Haddad, Jarbas Passarinho, João Calmon, Joaquim Bevilacqua, José Fogaça, José Freire, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Jorge, José Lins, José Maurício, José Paulo Bisol, José Richa, José Santana de Vasconcellos, José Serra, José Thomaz Nonô, Luis Eduardo, Lysâneas Maciel, Manoel Moreira, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Osvaldo Lima Filho, Paulo Pimentel, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Plínio Arruda Sampaio, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Ricardo Fiúza, Roberto Freire, Rodrigues Palma, Sandra Cavalcanti, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Siqueira Campos, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Virgílio Távora, Wilson Martins, Adylson Motta, Aécio Neves, Afif Domingos, Albano Franco, Aldo Arantes, Antonio Mariz, Beth Azize, Bocayuva Cunha, Bonifácio de Andrada, Chagas Rodrigues, Cleonânio Fonseca, Daso Coimbra, Délio Braz, Enoc Vieira, Euclides Scalco, Fernando Santana, Israel Pinheiro, João Menezes, Jonas Pinheiro, José Carlos Grecco, José Costa, José Genoíno, José Lourenço, José Maria Eymael, José Tavares, José Tinoco, Luiz Henrique, Luiz Salomão, Márcio Braga, Marcos Lima, Miro Teixeira, Mozarildo Cavalcanti, Octávio Elísio, Ottomar Pinto, Paes Landin, Ricardo Izar, Roberto Brandt, Rose de Freitas, Vicente Rogo, Vilson Souza, Alcení Guerra, Cid Carvalho e Luiz Inácio Lula da Silva. – Estiveram presentes, ainda, os Srs. Constituintes, não integrantes da Comissão: Benito Gama, Florestan Fernandes, Jofran Frejat, Heráclito Fortes, Paulo Delgado, Raul Ferraz, Chico Humberto, Ézio Ferreira, Assis Canuto, Pedro Ceolin, Cunha Bueno, João Paulo, Ismael Wanderley, Costa Ferreira, Luis Roberto Ponte, Ivo Lech e Jovani Masini. Deixaram de comparecer os Srs. Constituintes: Aloysio Chaves, Francisco Dornelles, Haroldo Lima, João Herrmann Neto, José Luiz Maia e José Ulisses de Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Srs. Constituintes, em virtude de certos esclarecimentos e composições regimentais em que foi preciso a assistência do nosso Assessor Técnico, a sessão recomeça um pouco mais tarde, pelo que peço desculpas ao Plenário.

A Presidência esclarece ao Plenário que, aprovado o Título, estão prejudicadas todas as emendas substitutivas, integrais, salvo se houver requerimento de preferência, que será votado inicialmente.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem de natureza constitucional com arrimo na Emenda Constitucional nº 26, no Regimento Interno desta Comissão, art. 21, e o Regimento da Assembléia Nacional Constituinte, art. 63.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, a Emenda Constitucional nº 26 estabeleceu de forma peremptória e definitiva que as matérias constitucionais só podem ser aprovadas por maioria absoluta dos componentes desta Assembléia. As normas desta Comissão, no que diz respeito aos destaques – art. 21 – dispõe o seguinte:

"A votação de matéria constitucional será feita por Títulos ou Capítulos, ressalvados os destaques.

§ 1º Votado o Título ou Capítulo, votar-se-ão, em seguida, os destaques."

O que seriam destaques? Destaques existem de diferentes tipos, como os de emendas – supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas – e os destaques de artigo, frase ou expressão que se queira ver votado em separado. Solicitar destaque para votação em separado de determinado artigo, expressão ou frase significa votar a parte destacada, ou seja, o artigo, o parágrafo, a expressão ou a frase que se quer ver votada em separado. Aprovado, portanto, o destaque, o dispositivo referido estará sem a parte ou matéria destacada. Logo, quando votado o destaque, o que deve ser apreciado não é o destaque, já que este já terá sido recebido deferido pelo Senhor Presidente, em cumprimento a preceito regimental. Aí, sabiamente, o Regimento da Assembléia Nacional Constituinte, em seu art. 63, de forma clara, cristalina, determina:

"Admitir-se-á requerimento de destaque para votação em separado de partes de projeto ou de substitutivo e de emenda do grupo a que pertencer..."

Portanto, para votação em separado de partes, frases etc.

E prossegue aquele dispositivo:

"... devendo o requerimento ser apresentado por escrito até o início da sessão em que se der o processo de votação respectivo.

§ 1º Os requerimentos de destaque, que deverão ser apoiados por, no mínimo, 35 Constituintes ou por Líderes que representem este número, serão decididos pelo Presidente, cabendo de seu indeferimento recurso ao Plenário."

Aqui se convencionou que seriam seis os apoios, ou doze em outros tipos de emendas que tivessem parecer favorável. Em síntese, o pedido de destaque, com seis ou doze apoios, é submetido a V. Ex.^a, que os defere.

Agora, o § 2º do art. 63 diz o seguinte:

"A matéria destacada será submetida a votos..." – quer dizer, não é o destaque ou o pedido de destaque, mas a matéria destacada do corpo do Substitutivo, do Título ou do artigo votado – "... após a deliberação do projeto, do substitutivo ou do grupo de emendas a que ela pertencer."

Maior clareza é impossível, Sr. Presidente. Portanto, é preciso o **quorum** de maioria absoluta para votação. Trata-se de matéria destacada e não do requerimento de destaque, porque este já está morto, já estão exercidos os seus efeitos.

Não consigo conformar-me não só diante da injustiça, mas da torpeza, da distorção do raciocínio e do discernimento. Não é possível que, diante de tanta clareza, se continue querendo distorcer a letra do Regimento, procedendo-se inconstitucionalmente, com vistas a aprovar matérias que jamais atingiriam sequer maioria simples.

Vou citar um exemplo modesto: admitamos que nesta Comissão estejam presentes 47 membros – portanto, havendo número para votação. Destes, 46 estão contra o dispositivo destacado. Colhem-se os votos em relação ao destaque. Resultado: se 46 votaram a favor do destaque e um contra, uma matéria constitucional foi imposta à História deste País, ao povo desta Nação simplesmente porque, assim o quis um único Constituinte.

Isto se repetiria no plenário da Assembléia Nacional Constituinte. Se lá estiverem presentes 280 Constituintes e 279 não quiserem aprovar determinada matéria, um único voto a aprovará. Não porque tenha sido destacada.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Concede-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Não há apartes em questões de ordem, nobre Sra. Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Senhor Presidente, no § 2º está dito que a matéria destacada será submetida a votos. Passo a ler o referido dispositivo:

"Admitir-se-á o requerimento de destaque para a votação em separado de partes de projeto ou de substitutivo e de emenda do grupo a que pertencer, devendo o requerimento ser apresentado por escrito até o início da sessão em que se der o processo de votação respectivo."

Os requerimentos de destaque serão decididos pelo Presidente, não pelo Plenário. Portanto, o requerimento de destaque não é submetido a votos. Maior clareza é impossível.

Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a que evite valer-se da assessoria, já que V. Ex.^a tem as luzes constitucionais e jurídicas, além do mais alto discernimento em questões dessa natureza.

Peço que decida a questão, Sr. Presidente, à luz da verdade, à luz da História, para que não continuemos a cometer esse absurdo crime contra os princípios da democracia, qual seja o de tentarmos aprovar algo em função da vontade da minoria e não tendo em conta o que deseja a maioria.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Senhor Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – É para debater a mesma matéria?

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – É para tratar do que se discutiu anteriormente. Gostaria de obter um esclarecimento da Mesa. Depois, voltaremos à outra matéria.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Senhor Presidente, gostaria de saber da Mesa em que momento se dará a votação da emenda substitutiva.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Se houve requerimento de preferência, essa votação se dará antes de se apreciar o projeto.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Ela vai substituir uma matéria que ainda não foi votada.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Irá iniciar uma votação que ainda não foi feita.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Esta não nos parece a melhor interpretação. Pensamos que seria melhor votar, primeiro, a matéria referente ao 2º Substitutivo. Daí partiriam todas as votações, pois depois seriam apreciadas as emendas substitutivas, supressivas e modificativas relativamente ao texto previamente aprovado. Assim, seria discutida a preferência entre as outras emendas, jamais a preferência quanto ao texto do Substitutivo.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Este já tem a preferência regimental.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Senhor Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Queria lembrar V. Ex.^a – e o faço com a devida vênia – que o assunto trazido com tanta eloquência pelo nobre Constituinte Gastone Righi já foi solucionado em reunião

de todos os Líderes, com presença honrosíssima de V. Ex.^a, e do próprio Constituinte Gastone Righi. E é interpretação do Presidente Ulysses Guimarães de que o ponto de referência para as votações é o Substitutivo do Relator. E, como um pedido de destaque para retirar um artigo ou um parágrafo é equiparado a uma emenda supressiva, ele é que precisa apenas de quarenta e sete votos e não, a cada momento, o projeto do Relator, nos seus artigos, parágrafos, alíneas ou incisos. Isso ficou decidido pelas Lideranças, em apoio à interpretação do Presidente Ulysses Guimarães, com a qual, de resto, concordamos.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Permita-me, Sr. Presidente.

Esse entendimento, entretanto, não pode prevalecer quando a emenda e seu destaque forem substitutivos de todo o Título, porque, se a emenda é substitutiva de todo o Título e estiver destacada, e for votado o 2º Substitutivo, ela, se aprovada, imediatamente invalida e prejudica toda emenda substitutiva, não permitindo, portanto, a apreciação, pelos Constituintes, das propostas existentes, de substituição integral do Título.

Assim, no meu entender, cada Título deveria ser votado após terem sido submetidas à avaliação dos Srs. Constituintes as emendas que visam à substituição integral do Título. Se, por acaso, houver emendas, estas têm que ser avaliadas na frente. Rejeitadas, ou não aprovadas, ou não lhes sendo dada preferência, aí, sim, vota-se o Título. Isto porque, do contrário, a votação do 2º Substitutivo prejudicará as propostas de alteração integral do Título.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Peço a palavra, Sr. Presidente, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Senhor Presidente, parece-me importante haver certa ordem em nossos trabalhos. O que se deseja é que seja estabelecida uma sistemática. Votando-se em primeiro lugar o 2º Substitutivo, as partes para as quais houver emendas substitutivas devem ser mantidas. Não ficam prejudicadas. Apenas far-se-á, a cada votação, o confronto entre cada uma das emendas substitutivas e o 2º Substitutivo. E o Plenário decidirá, a cada votação, se mantém o 2º Substitutivo ou se opta por uma das outras emendas substitutivas. É esta a ordem da votação.

Em nenhum momento foi dito que seria uma votação global, mas das partes do Substitutivo constantes da Ordem do Dia. A partir do 2º Substitutivo é que começam as votações, mantidas todas as emendas apresentadas, inclusive as substitutivas, que serão apreciadas uma a uma.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Senhor Presidente, quando há um pedido de preferência, é a preferência que tem que ser avaliada. Se tenho uma emenda substitutiva de todo um Título e para ela peço preferência, o Plenário decidirá sobre a preferência. Se o Plenário optar pela preferência, isto fará com que a emenda seja votada antes do 2º Substitutivo.

Reconheço que o 2º Substitutivo tem preferência, desde que outra preferência não seja concedida, ou que os pedidos de preferência solicitados não sejam concedidos. Não sendo concedidos os pedidos de preferências solicitados para que emendas totais sejam aprovadas, a preferência permanece com o 2º Substitutivo, o qual, então, é colocado em votação.

Neste ponto está certo o Constituinte Pimenta da Veiga. Mas as preferências que forem solicitadas para emendas que substituam integralmente um Título têm que ser colocadas em votação. Se concedidas, essas emendas

têm que ser votadas antes do Título; se não, a preferência recai exatamente sobre o 2º Substitutivo.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Peço permissão ao Plenário e à Presidência para ler o § 2º do art. 23 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, uma vez que se está falando muito de emenda substitutiva integral relativamente a projeto, título ou capítulo:

"§ 2º Fica vedada a apresentação de emenda que substitua integralmente o Projeto ou que diga respeito – este é um dado importante – a mais de um dispositivo..."

Trata-se de texto expresso do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte. Não cabe, pois, emenda substitutiva que diga respeito a mais de um dispositivo, assim como não pode haver emenda substitutiva integral.

É uma aberração, Sr. Presidente, e o Constituinte Carlos Sant'Anna insiste, desde ontem, em falar em substitutivo integral. Isto não existe. Acho que esta discussão tornou-se bizantina, pois há um texto que veda a apresentação de emenda substitutiva integral.

Cabe a discussão de emendas substitutivas de dispositivos, e estes têm preferência depois de votado o 2º Substitutivo. Este, sim, tem preferência, nos termos regimentais.

Não cabe, pois, a discussão, da forma como está sendo encaminhada.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – A votação é por títulos. Assim, pode-se emendar todo o Título.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Não, porque o Título trata de dispositivos que podem não conter matérias correlatas. Se V. Ex.^a ler o § 2º do art. 23, verá que não cabe esse tipo de argumentação.

O SR. CONSTITUINTE ALUIZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, permita-me contraditar o nobre Constituinte Roberto Freire.

O texto lido pelo nobre Constituinte refere-se ao projeto em tramitação no Plenário. Estamos aqui elaborando o projeto, – mais precisamente na fase de apreciação das emendas – o qual será submetido a votação na Assembléia Nacional Constituinte. Esta, a missão fundamental da Comissão de Sistematização.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Onde está o dispositivo que fala nisso?

O SR. CONSTITUINTE ALUIZIO CAMPOS: – ImproPRIAMENTE estamos denominando um mesmo substitutivo de Substitutivo nº 1 e Substitutivo nº 2. Na verdade, o que aconteceu foi que, ao receber todo o material proveniente do Plenário, o nobre Relator produziu um substitutivo que foi submetido a emendas. E agora estamos apreciando o parecer final do nobre Relator sobre as emendas apresentadas a esse substitutivo. O que fez S. Ex.^a? Incorporou ao texto do seu primeiro substitutivo aquelas com as quais concordou e excluiu as que receberam parecer contrário.

Na verdade, apenas para facilitar, estamos dando uma dupla denominação a um mesmo substitutivo. O primeiro, porém, nunca foi votado, e o segundo, nunca emendado. Agora é que ele está sendo votado, juntamente com as emendas incorporadas ao seu texto. Então, houve um Substitutivo, complementado pelas emendas apresentadas, sobre as quais o Sr. Relator produziu um parecer, que agora estamos apreciando.

Qual a metodologia fixada em reunião da Presidência da Constituinte com as Lideranças? Foi a de permitir destaques aos artigos do 2º Substitutivo, exatamente porque este não havia sido emendado.

Portanto, através de destaques, que, na verdade, funcionam como emendas, para suprimir, substituir, modifi-

car ou aditar, estamos começando a trabalhar no Substitutivo. Por isto não se submeteu a votação – foi uma decisão da Mesa da Constituinte – o texto global do 2º Substitutivo, em relação ao 1º. Trata, assim, de um só Substitutivo. Tecnicamente, esta é a verdade. Mas a Presidência desta Comissão, de acordo com o Presidente Ulysses Guimarães, resolveu facilitar o recebimento de todos os destaques e admiti-los não apenas para as emendas, mas também para o texto do chamado 2º Substitutivo, que não foi emendado. Conseqüentemente, pelo fato de haver sido emendado, só se poderiam modificar suas disposições através de destaques.

Não há, portanto, relação direta entre o que o nobre Constituinte Roberto Freire diz e o que estamos aqui tratando no processo de elaboração do projeto. E no plenário já se estará discutindo e votando o projeto resultante desta fase em que nos encontramos.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Permita-me, Sr. Presidente. Não entendo por que a controvérsia. O § 2º do art. 23 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, lido parcialmente, há pouco, pelo Constituinte Roberto Freire, é bastante claro quando diz:

"Fica vedada a apresentação de emenda que substitua integralmente o projeto ou que diga respeito a mais de um dispositivo, a não ser que trate de modificações correlatas, de maneira que a alteração, relativamente a um dispositivo, envolva a necessidade de se alterarem outros."

Se a emenda não alcança toda a seção ou todo o título, se não é correlata com todos os seus dispositivos, não pode ser acolhida.

Não cabe, pois, a argumentação do Constituinte Aluízio Campos. Porque, se o Regimento da Comissão de Sistematização não repete a mesma norma, todavia, no seu art. 30, diz expressamente:

"Sendo omissa a presente Resolução, o Presidente valer-se-á do estabelecido nos Regimentos Internos da Assembléia Nacional Constituinte, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal."

O dispositivo do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, portanto, inelutavelmente, tem aplicação no debate e na votação que ora se verifica.

Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a que, com fundamento nas disposições regimentais, decida a questão de ordem levantada pelo Constituinte Carlos Sant'Anna.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, não há mais questão de ordem a ser decidida, a esta altura.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Constituinte Virgildásio de Senna.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Sr. Presidente, desde ontem observa-se aqui, na Comissão de Sistematização, que se tenta peguinar em problemas cuja solução consta claramente das normas regimentais. No caso, é claríssimo o que dispõe o § 2º do art. 23, segundo o qual nenhuma emenda que contenha dispositivos que tratem de mais de um assunto e que não sejam correlatos pode merecer acolhida.

Portanto, Sr. Presidente, no meu modo de entender, aprovar o Substitutivo do nobre Relator e submeter a votação, integralmente, o mesmo dispositivo implica um verdadeiro absurdo. É a redução ao absurdo, porque significa aprovar simplesmente para rejeitar.

Se V. Ex.^a não fizer cumprir o § 2º do art. 23, vamos permanecer aqui, indefinidamente, aprovando para rejeitar, rejeitando para aprovar, sem que nosso trabalho tenha continuidade. Peço, pois, a V. Ex.^a que, em face do que dispõe claramente o § 2º do art. 23, rejeite **in limine** emendas que sejam integralmente substitutivas de capítulos inteiros do projeto do nobre Relator. **(Palmas)**

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Permita-me, Sr. Presidente, pela ordem.

Esta Assembléia Nacional Constituinte e a Nação esperam de V. Ex.^a uma decisão.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Sr. Presidente, pela ordem.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Não há mais ordem aqui, só desordem. Estou pedindo a palavra para levantar uma questão no sentido de que a Nação está esperando que o Presidente decida alguma coisa nesta Assembléia. Sr. Presidente, estamos pedindo, a Nação está pedindo que V. Ex.^a decida alguma coisa. Há normas que foram estudadas e consolidadas por todas as Lideranças. Mesmo que a Nação reconheça em V. Ex.^a o mestre, a grande excelência da Assembléia Constituinte, não podemos ficar, como ocorreu ontem e continua a ocorrer hoje, à mercê de casuísmos e de interpretações de Regimento. V. Ex.^a tem autoridade para decidir e é preciso que o faça. A decisão final, efetivamente, caberá à maioria da Comissão.

Peço a V. Ex.^a que não conceda mais a palavra para questões de ordem e pedidos de interpretações, mas que decida, com a autoridade que tem, como Presidente da Comissão de Sistematização.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Agradeço à Constituinte Cristina Tavares.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Peço ao Plenário que me dê um instante, para que eu possa colocar em ordem a minha cabeça. A questão primacial é ordenar o que estou querendo. Esta é que é a verdadeira questão de ordem. **(Pausa)**

Concedo a palavra a V. Ex.^a. Somos amigos antigos.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Agradeço a V. Ex.^a, Sr. Presidente. Gostaria apenas de fazer uma indagação.

Vem sendo citado com muita insistência, neste Plenário, o § 2º do art. 23. Indagaria a V. Ex.^a de quem seria a competência para determinar se uma emenda é ou não substitutiva. A partir do momento em que é recebida na secretaria da Comissão, a emenda é numerada e, portanto, é deferido o pedido de destaque. E em nenhum momento se objetou quanto à emenda. Gostaria, pois, de saber de V. Ex.^a se o recebimento da emenda, sem discussão sobre sua validade, já não valida a emenda que eventualmente esteja sendo apresentada, seja ela substitutiva ou não.

Para ser mais claro: o simples fato de a secretaria da Comissão e V. Ex.^a aceitarem a emenda já não seria razão suficiente para que não se caracterizasse o disposto no § 2º do art. 23, que tem sido constantemente referido neste Plenário?

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A tramitação regimental, ou seja, material, da emenda, no que diz respeito a seu recebimento, numeração e outros procedimentos referidos por V. Ex.^a, sem dúvida caracterizam a emenda como aceita. Mas o fato de ser considerada substitutiva decorre do conhecimento de seu conteúdo, de sua extensão, de sua natureza. Se ela passa a dar uma formulação ou um significado diferente à matéria a que se refere, será considerada desse modo.

De maneira que é um problema de leitura, de apreensão do leitor.

Acho que a mim compete, nesse momento, saber se ela é substitutiva ou não.

Esta é a minha interpretação, que pode estar errada, mas é dada de boa-fé.

Nestas condições, não aceito mais questões de ordem. De acordo com as normas adotadas na reunião dos Líderes, terá preferência para votação o 2º Substitutivo oferecido pelo Sr. Relator como conclusão do seu parecer, salvo deliberação em contrário. A votação não terá encaminhamento. Será votada em primeiro lugar a matéria do Substitutivo do Relator, ressalvados os destaques e os requerimentos de preferência. As emendas substitutivas destacadas serão votadas sem declaração de prejudicialidade.

Vamos passar à fase seguinte de nossa sessão.

TÍTULO I

Título I do Substitutivo nº 2, ao Projeto de Constituição, do Sr. Bernardo Cabral. (8ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação o Título I, que trata "dos Princípios Fundamentais".

A Presidência consulta os Srs. Líderes sobre se desejam usar da palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Dispense isso, Sr. Presidente, e entre direto na matéria.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, levantei uma questão de ordem. Acho que fui bastante explícito, mas V. Ex.^a não decidiu a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Eu respondi à questão de ordem de V. Ex.^a, declarando meu entendimento sobre o assunto. A interpretação pode ter ferido V. Ex.^a, e ficarei lamentando muito isto. Acho que talvez o futuro venha a demonstrar que V. Ex.^a que foi prejudicado pelo fato de eu não ter atendido às suas exigências e interpretações. Isto, porém, é um problema histórico, não regimental.

Passa-se à votação do Título I – Dos Princípios Fundamentais.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO BENJAMIM: – Permita-me, Sr. Presidente.

Gostaria que V. Ex.^a orientasse o Plenário sobre a matéria que se estará votando e em que termos vamos votá-la.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Os que aprovam a matéria, responderão "sim"; os que a rejeitam, responderão "não".

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, que está em votação?

O SR. RELATOR SUBSTITUTO (José Fogaça): – Está em votação o Título I do 2º Substitutivo, ressalvados os destaques.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Fogaça, José Geraldo, José Paulo Bisol, José

Richa, Manoel Moreira, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Antonio Mariz, Délio Braz, José Carlos Grecco, José Tavares, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Vilson Souza, Afonso Arinos, Alcení Guerra, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Mozarildo Cavalcante, Antonio Carlos Konder Reis, Gerson Reres, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Ottomar Pinto, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Aldo Arantes, Roberto Freire, Beth Azize.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 88 Constituintes. Total: 88 votos. O Título I do Substitutivo nº 2 foi **aprovado**, ressaltados os destaques.

Requerimento de preferência para votação do destaque nº 109/87, do Sr. Lysâneas Maciel. (9ª votação.)

Em votação requerimento de preferência do Constituinte Lysâneas Maciel, para a Emenda nº 109, destacada.

Os Srs. Constituintes que aprovarem a preferência solicitada pelo Constituinte Lysâneas Maciel mantenham-se como se encontram. **(Pausa)**

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Pimenta da Veiga.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, solicito que se anuncie a emenda com mais precisão.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A emenda é a de número 109. É uma emenda substitutiva.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – V. Ex.^a deve estar se referindo ao número do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A emenda tem o nº ES-34.052-2 e é de autoria do Constituinte José Paulo Bisol e outros. **(Pausa)**

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Adolfo Oliveira.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, estou encontrando grandes dificuldades – e, certamente, meu caso não é o único – em acompanhar, a partir de agora, as votações, porque acabo de receber, neste momento, o quadro dos destaques e emendas apresentados, que até agora não havíamos recebido.

Desta maneira, quero agradecer a V. Ex.^a a presteza com que nos foi entregue o material, mas, pelo fato de não dispormos do texto dessa emenda, solicito seja feita sua leitura.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Peço ao nobre Líder Brandão Monteiro que leia a emenda.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Pois não, Sr. Presidente.

O texto é o seguinte:

"EMENDA ES-34052-2

Emenda Modificativa

Modifique-se o Título I – Dos Princípios Fundamentais, e seus artigos, que passa a ter a seguinte redação:

TÍTULO I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º O Brasil é uma Nação fundada na dignidade da pessoa humana e na comunhão dos brasileiros, irmanados num povo que visa a construir uma sociedade livre, justa e solidária.

Art. 2º A soberania do Brasil pertence ao povo, de onde emana todo poder, e só pelas formas de manifestação da vontade popular previstas nesta Constituição é lícito assumir, organizar e exercer os Poderes do Estado.

Parágrafo único. O povo exerce a soberania, principalmente:

– pela consulta plebiscitária sobre a Constituição, suas emendas e normas ou atos que lei complementar definir como de transcendente interesse nacional ou comunitário;

– pelo sufrágio universal, secreto e igual no provimento das funções de governo e legislação;

– pelo direito de iniciativa na elaboração da Constituição e das leis;

– pela livre ação corregedora sobre as funções públicas e as sociais de relevância pública.

Art. 3º O Brasil é uma República Soberana, um Estado de Direito e uma Federação indissolúvel de Estados-membros e Distrito Federal, que tem como fundamentos: a soberania do povo, a nacionalidade, a cidadania, a representação popular e o pluralismo político.

Art. 4º São Poderes do Estado o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Art. 5º Ao Estado incumbe, primordialmente, garantir a independência nacional, assegurar a participação do povo nas decisões nacionais e promover o desenvolvimento, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais e regionais, mediante etapas planejadas.

Art. 6º Na ordem internacional o Brasil preconiza:

I – a codificação progressiva do Direito Internacional e a formação de um Tribunal Internacional dos Direitos Humanos com poder de decisão vinculatória;

II – a instauração de uma ordem econômica justa e eqüitativa, com a abolição de todas as formas de dominação de um Estado por outro;

III – a união de todos os Estados Soberanos contra a competição armamentista e o terrorismo;

IV – o desarmamento geral, simultâneo e controlado;

V – a dissolução de todos os blocos político-militares;

VI – o estabelecimento de um sistema universal de segurança, com vistas à criação de uma ordem internacional capaz de assegurar a paz e a justiça nas relações entre os povos;

VII – o intercâmbio das conquistas tecnológicas e do patrimônio científico e cultural da humanidade, sem prejuízo do direito à reserva de mer-

cado sempre que o controle tecnológico de nações estrangeiras possa implicar dominação política e perigo para a autodeterminação nacional;

VIII – o direito universal de uso, reprodução e imitação, sem remuneração, das descobertas científicas e tecnológicas relativas à vida, à saúde e à alimentação dos seres humanos;

IX – a suspensão do sigilo bancário, por decisão passada em julgado da Suprema Corte Constitucional, ou de Justiça do País onde o titular da conta, encoberto ou não pela personalidade jurídica, tenha domicílio."

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ THOMAZ NONÔ: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ THOMAZ NONÔ: – Sr. Presidente, a mera leitura da emenda, feita pelo Constituinte Brandão Monteiro, é um exemplo da impossibilidade de votarmos sem termos o texto à mão. Várias das matérias que vão ser apreciadas nesta sessão têm mais ou menos esse teor. Proponho, pois, a V. Ex.^a que interrompa a sessão até que se providencie a distribuição de cópias, ou seja dado tempo aos Constituintes para apanhar o material que receberam – oito volumes – para que possam votar. Do contrário, será absolutamente impossível saber o que se está votando.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, pela ordem, para contraditar.

Todos os Constituintes recebemos em nossos gabinetes esse material, com todas as emendas apresentadas, e é nossa obrigação tê-lo aqui para fazermos consultas e acompanharmos a votação. Portanto, não tem nenhum fundamento a observação feita pelo Constituinte José Thomaz Nonô.

Devemos, pois, prosseguir, porque temos condições de avaliar o que aqui foi posto em votação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ THOMAZ NONÔ: – Em primeiro lugar, acho que o nobre Constituinte Ademir Andrade não ouviu bem a questão de ordem aqui levantada. Sugerir ao Sr. Presidente que providenciasse cópias. Não tenho realmente o vigor cívico nem a dedicação no cumprimento do dever demonstrados pelo nobre Constituinte Ademir Andrade, para carregar oito volumes. Como não cumpri com minha obrigação – e estou vendo que poucos Constituintes dispõem dos oito volumes de emendas, aqui – proponho a V. Ex.^a, Sr. Presidente, que suspenda a sessão para que possamos, já que a Casa não o faz, buscar o material, para nosso conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Muito obrigado a V. Ex.^a A questão de ordem será depois resolvida. No momento estamos em votação. Acho, porém, que o nobre Constituinte tem razão. Vamos providenciar no sentido de que as emendas, sobretudo quando forem extensas, sejam distribuídas no momento da votação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Permita-me, Sr. Presidente, para uma questão de ordem, relacionada com a matéria.

Não cabe, com relação à emenda, o pedido de preferência, uma vez que o Constituinte Siqueira Campos retirou sua emenda e esta é a primeira a ser votada.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Muito obrigado a V. Ex.^a

Em votação requerimento de preferência do Constituinte Lysâneas Maciel.

(Proceder-se-á à chamada)

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Permita-me, Sr. Presidente.

Apenas para que não se crie precedente, ressalto que esta emenda é a primeira a ser votada; logo, não está em regime de preferência.

O SR. CONSTITUINTE LYSANEAS MACIEL: – Sr. Presidente, não há necessidade de votação.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Far-se-á a chamada. Com a palavra o nobre Relator Substituto.

O SR. RELATOR SUBSTITUTO (José Fogaça): – Em votação o requerimento de preferência de autoria do Sr. Constituinte Lysâneas Maciel. Quem votar "sim", aprova requerimento de preferência; quem votar "não", recusa requerimento de preferência.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Aluizio Campos, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, José Fogaça, José Geraldo, José Paulo Bisol, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Sigmaringa Seixas, Wilson Martins, Antônio Mariz, Chagas Rodrigues, José Carlos Grecco, José Tavares, Márcio Braga, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Vilson Souza, Afonso Arinos, Alcení Guerra, Mário Assad, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Aldo Arantes, Roberto Freire, Beth Azize. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Alfredo Campos, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, João Calmon, José Richa, Manoel Moreira, Nilson Gibson, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Virgildásio de Senna, Délio Braz, Israel Pinheiro, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiarádia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocência Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Cleonânio Fonseca, João Menezes, Mozarildo Cavalcanti, Paes Landim, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Penes, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Bonifácio de Andrada, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 44 Constituintes; votaram NÃO 47 Constituintes. Total: 91 votos. O Requerimento de Preferência foi **rejeitado**.

Requerimento de Preferência para votação do Destaque nº 1.634/87 – Emenda nº IP-11026-2, do Sr. Aluizio Campos, "que dá nova redação ao Título I do Projeto de Constituição (Título I do Substitutivo nº 2." (10ª Votação).

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação o requerimento de preferência do Constituinte Aluizio Campos, para que se destaque a Emenda nº 31.651.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Permita-me, Sr. Presidente.

Como não se trata de questão essencialmente constitucional – estamos discutindo apenas um requerimento – solicitaria à Mesa que a votação fosse simbólica, neste caso, já que não é preciso que seja nominal.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A votação simbólica foi proposta e rejeitada. Tive que proceder à chamada nominal.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Senhor Presidente, peço a palavra para ler o texto da emenda destacada.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra, para leitura do seu pedido de destaque, o Constituinte Aluizio Campos.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Peço a atenção dos nobres companheiros para o texto da minha emenda substitutiva, cuja redação é a seguinte:

"Emenda Modificativa"

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Substituam-se os arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º pelos seguintes:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, livre e soberana, organizada em Estado de Direito sob regime representativo pluripartidário, é constituída pela união indissolúvel do Distrito Federal, dos Territórios Federais e dos Estados Federados componentes de Regiões Geoeconômicas.

§ 1º A soberania pertence ao povo, que a exercita através dos seus representantes legítimos.

§ 2º São poderes do Estado o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, harmônicos e independentes.

§ 3º A legitimidade dos poderes eletivos – Legislativo e Executivo – se funda no sufrágio universal e no voto direto e secreto.

§ 4º A autonomia das Regiões será estatuída em lei complementar, segundo o disposto no Capítulo VI do Título IV desta Constituição.

§ 5º O português é a língua oficial do Brasil, cujos símbolos nacionais são a bandeira, o hino, as armas e o selo da República, existentes nesta data.

Art. 2º Constituem objetivos fundamentais do Estado a manutenção da ordem democrática e o desenvolvimento nacional, mediante redução das desigualdades sociais e regionais, sem preconceito de raça, sexo, cor, religião, nascimento, idade e qualquer outra forma de discriminação.

Art. 3º As relações internacionais do Brasil fundamentam-se:

a) no respeito aos direitos humanos, à autodeterminação e cooperação dos povos, à igualdade dos Estados, à defesa da paz, à solução pacífica dos conflitos e nos demais procedimentos destinados a assegurar vida digna e convívio harmônico entre as Nações;

b) no repúdio e combate ao terrorismo, ao colonialismo e às ações discriminatórias.

Parágrafo único. Os acordos, convenções, tratados e demais atos internacionais, aprovados pelo Congresso Nacional, prevalecem sobre o direito interno, revogando ou suspendendo a eficácia das normas legais conflitantes."

É este, Sr. Presidente, o texto de nossa emenda.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação o requerimento. Os Srs. Constituintes que o aprovam queiram permanecer como se encontram. **(Pausa)** – Rejeitado.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

É impossível que a votação seja nominal, uma vez que muitos Constituintes aqui presentes não integram a Comissão de Sistematização.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O nobre Constituinte Aluizio Campos, autor do requerimento, solicita a verificação de votação.

Proceder-se-á à chamada nominal.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Srs. Constituintes: Aluizio Campos, Carlos Sant'Anna, José Geraldo, Nilson Gibson, Rodrigues Palma, Afonso Arinos, Eraldo Tinoco, José Thomaz Nonô. Votaram **NÃO** os seguintes Srs. Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Richa, Manoel Moreira, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Francisco Benjamin, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Senhor Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Consulto V. Ex.^a, Sr. Presidente, se devo continuar procedendo à votação.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Senhor Presidente, a questão já foi decidida pela maioria, que acha que não deve haver preferência.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Consulto V. Ex.^a, Sr. Presidente, se devo continuar procedendo à votação.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Atendo à questão de ordem solicitada por V. Ex.^a

A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 8 Constituintes; votaram NÃO 47 Constituintes. Total: 55 votos. O Requerimento de Preferência foi **rejeitado**.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ THOMAZ NONÔ: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte José Thomaz Nonô.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ THOMAZ NONÔ: – Senhor Presidente, acabamos de votar um requerimento, aprovado por unanimidade, no sentido de as sessões serem interrompidas às 19 horas. Neste momento são 19 horas e 5 minutos. Pergunto: a Mesa vai prorrogar ou encerrar a sessão?

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Pessoalmente, gostaria de prorrogá-la. **(Pausa)** Então, está prorrogada a sessão até às 20:00 horas.

Em votação o requerimento de preferência do Constituinte Aluizio Campos para o Destaque nº 1.634, referente à Emenda nº 11.026. O Constituinte Aluizio Campos desiste do requerimento.

Destaque nº 109/87 – Emenda nº ES-34 052-2, do Sr. José Paulo Bisol, "que modifica o Título I e seus artigos do Substitutivo nº 1 (Título I do Substitutivo nº 2)". (11ª votação)

Vai-se proceder à votação do destaque da emenda modificativa apresentada pelo Constituinte Lysâneas Maciel. É a Emenda Substitutiva nº 34.052/2, que modifica o Título I, Dos Princípios Fundamentais, e seus artigos.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Senhor Presidente, não percebi que a matéria está em votação. Peço a V. Ex.^a que repita.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Vou repetir. Está em votação o destaque da emenda modificativa apresentada pelo Constituinte Lysâneas Maciel.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Qual é o número da emenda, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – É a Emenda Substitutiva nº 34.052/2.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Será votado o requerimento de preferência para esta emenda? Mas este requerimento já foi votado.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Estou sendo informado de que a preferência foi rejeitada. Agora estamos votando a própria emenda.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Então não é o requerimento, mas o mérito.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Vai-se proceder à votação. Os Srs. Constituintes que votarem "sim" estarão aprovando.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – Sr. Presidente, peço a palavra, como autor do requerimento, para uma explicação.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – Sr. Presidente, o requerimento inicial foi feito para preferência para a votação da emenda do eminente Constituinte José Paulo Bisol. Agora é que estou entendendo que está sendo votada normalmente a emenda do próprio Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Sou informado de que o destaque é de V. Ex.^a, mas a emenda é do Constituinte José Paulo Bisol.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, havia apresentado um pedido de preferência e este não foi lido.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Sou informado de que o requerimento de V. Ex.^a diz respeito a um artigo e o que está sendo votado é a própria emenda. De maneira que ela tem preferência sobre o requerimento de V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ PAULO BISOL: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem V. Ex.^a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ PAULO BISOL: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, todos nós conhecemos um grande pensador democrático, um pensador das ciências sociais chamado Norberto Bobbio. Ele trabalha, em um de seus livros, em cima de um conceito minimal de democracia, assentado sobre o princípio de que fundamentalmente a democracia só pode existir na medida em que as decisões nacionais forem coletivizadas, o que significa que não existe democracia sem um sistema normativo, sem um conjunto de normas que garantam a manifestação da maioria como decisão nacional.

E é neste sentido, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, que elaboramos esta emenda, a fim de que nós, consa-

grando de forma enfatizada a soberania popular, coloquemos no pórtico da Constituição – e não há outro lugar mais adequado – o fundamento da nossa democracia, que haverá de ser a soberania do povo. É neste sentido igualmente que nos preocupamos em estabelecer filosoficamente, nos fundamentos constitucionais, os pedestais da dignidade e da nacionalidade brasileira. E estabelecemos isso segundo uma sucessividade ontológica e axiológica antes de falarem em Estado.

Meus amigos Constituintes, prestem atenção, porque isso está acima de ideologias partidárias. Antes de falarmos em Estado, precisamos falar na pessoa humana e na sua dignidade. E é por isso que colocamos como art. 1º a referência de que o fundamento da Nação brasileira é a dignidade da pessoa humana. Tivemos essa preocupação. Como a pessoa humana é o pressuposto ontológico do povo, passamos não da pessoa humana para o Estado, mas da pessoa humana para o povo. O povo e sua soberania. Mas não de uma forma vazia, meramente referencial. A única emenda que coloca a soberania do povo de forma concreta é esta que estou oferecendo a V. Ex.^{as} Ali, colocamos que a soberania pertence ao povo. E substituímos, Sr. Presidente, o mais infeliz dos princípios constitucionais elaborado na História da América Latina: "Todo o poder emana do povo e em seu nome é exercido" – princípio este que serviu de fundamentação ideológica para todos os golpes de estado que aconteceram neste País desde que o princípio foi estabelecido. É um princípio que atribui aos golpistas uma competência supra constitucional. E nós, no fim do século XX, vamos referendar essa desgraça nacional? É por isso que colocamos ali não que o poder tem a sua fonte no povo, porque isto não basta, mas que "a soberania do Brasil pertence ao povo, de onde emana todo poder" – acrescentamos essa circunscrição normativa – e só pelas formas de manifestação da vontade popular previstas nesta Constituição é lícito assumir, organizar e exercer os poderes do Estado". O que significa que se este texto se transformar num texto constitucional, poderemos ter novos golpes de estado mas nenhum golpe de estado do futuro terá, dentro da Constituição, uma justificação ideológica. Vamos pensar duas vezes nisto. E também, de que serve mencionar meramente a expressão "soberania popular" se não dissermos no texto constitucional como esta soberania se exerce e não especificarmos as manifestações fundamentais pelas quais a soberania popular se manifesta?

Srs. Constituintes, trata-se de um tema para um discurso de, no mínimo, uma hora. Com humildade quero dizer a V. Ex.^{as} que uma Constituição precisa ter como pórtico a própria grandeza emocional e sentimental de um povo. E não existe nenhuma proposição, dentre as que conheço, que contenha a força poética da grandeza nacional consagrando a nossa Pátria como a casa do povo, entregando-lhe o poder de fiscalização e de execução, revivendo o princípio fundamental de Norberto Bobbio, não há democracia sem um conjunto de regras que garanta a coletivização das decisões nacionais; o resto, embora se chame de síntese, é pura demagogia.

Muito obrigado, Sr. Presidente. **(Muito bem. Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra ao nobre Relator, Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, só eu sei a dificuldade que tenho para contrariar o eminente Constituinte José Paulo Bisol. Faço-o, talvez, até com menos emoção e sem o traço poético que S. Ex.^a desenhou ainda há pouco; mas não posso, em nenhum instante, quando se diz que se abre no pórtico desta Constituição a manifestação da soberania do povo, deixar de dizer que esse texto é claro, ainda que sucinto, porque não precisa descer às minúcias que tanto condenamos.

A emenda Bisol, que merece todos os elogios – faça honra ao talento do seu autor – abre os princípios fundamentais; portanto, é o pórtico que S. Ex.^a anuncia: "O Brasil é uma Nação fundada na dignidade da pessoa humana e na comunhão dos brasileiros, irmanados num povo que visa a construir uma sociedade livre, justa e solidária". E o que diz o substitutivo? Diz, no preâmbulo, que esta Nação se baseia na liberdade, na fraternidade, na igualdade, sem distinção de raça, cor, sexo, procedência, religião ou qualquer outra, para afirmar, ao final, que repudia toda forma autoritária do Governo e toda exclusão do povo do processo político.

Eis o povo anunciando no seu pórtico. E diz que tem como fundamentos a soberania, a cidadania, a dignidade das pessoas e o pluralismo político.

O que o texto do Substitutivo não faz é descer aos pormenores, que, eventualmente, podem encantar num enunciado, como tão bem e brilhantemente faz e sempre fará o Constituinte José Paulo Bisol, mas que não podem constar num parágrafo único em que se diz que o povo exerce a soberania principalmente – aí desce a minúcias – pela consulta plebiscitária sobre a Constituição; pelo sufrágio universal, secreto e igual no provimento das funções de governo e legislação; pelo direito de iniciativa da elaboração da Constituição e das leis; pela livre ação corregedora sobre as funções públicas e sociais de relevância pública. Só no art. 2º passa a falar da soberania do povo, da nacionalidade e da cidadania, enquanto no substitutivo isso já se encontra no art. 1º.

Vejam V. Ex.^{as} que o Substitutivo condensa, enxuga, faz a síntese, que, se não aprimora, se não tem a consistência emocional e sobretudo poética, traço característico da inteligência do Constituinte José Paulo Bisol, a quem rendo homenagem, pelo menos condensa de forma concreta, efetiva e eficiente o que o texto constitucional há de reclamar.

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, muito a contragosto, tenho de votar contra o texto elaborado pelo Constituinte José Paulo Bisol para ficar com o Substitutivo. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Passaremos à votação do destaque. Os Srs. Constituintes que o aprovarem responderão sim, e os que o rejeitarem responderão não.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, o que V. Ex.^a acaba de dizer significa que quem votar sim estará votando a favor da Emenda Bisol, e quem votar não estará de acordo com o Relator.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Egidio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, José Fogaça, José Paulo Bisol, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Antonio Mariz, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Mário Assad, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Roberto Freire, Aldo Arantes, Beth Azize. Votaram **NÃO** os Senhores Constituintes: Aluizio Campos, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, João Calmon, José Geraldo, José Richa, Manoel Moreira, Nilson Gibson, Pris-

co Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Wilson Martins, Délio Braz, Israel Pinheiro, Afonso Arinos, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Cleonânio Fonseca, Enoc Vieira, João Menezes, Mozarildo Cavalcanti, Paes Landim, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Pores, Virgílio Távora, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Afif Domingos, José Maria Eymael.

DECLARAÇÃO DE VOTO

"Emenda nº 34.052-2

Voto contra, embora reconhecendo inegáveis valores na emenda, uma vez que a mesma contém normas que desservem aos interesses legítimos de nosso País, principalmente quando desestimula o avanço e pesquisa tecnológicas, ao vetar qualquer forma, ainda que provisória, de proteção de inventos.

Brasília, 25 de setembro de 1987. – **José Maria Eymael."**

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ PAULO BISOL: – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra a V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ PAULO BISOL: – Sr. Presidente, conforme conversação com o nobre Relator, concordamos em excluir da segunda linha do parágrafo único, que diz: "pela consulta plebiscitária..."

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Não é uma questão de ordem; não posso aceitar retificações no texto. Tenho o dever de ser cortês e posso fazer uma gentileza ao orador, mas o conteúdo da sua proposição não pode ser aceito. Perdemos um minuto com isso; temos perdido 20 minutos com coisas muito menos importantes.

O SR. CONSTITUINTE VILSON SOUZA: – Sr. Presidente, não fui chamado.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Informo a V. Ex.^a, nobre Constituinte Vilson Souza, que não poderia ser chamado porque é o décimo-segundo suplente, e só houve sete votos para suplentes do PMDB.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Para uma questão de ordem. V. Ex.^a não chamou nenhum suplente do PFL; conseqüentemente o titular tem direito a voto.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – A decisão desta demanda fica a critério do Presidente. De fato, nenhum suplente do PFL havia sido chamado.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Não se tendo iniciado a chamada dos suplentes da Frente Liberal e estando presente um titular, ele pode votar.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 41 Constituintes; votaram NÃO 49 Constituintes. Total: 90 votos. O Destaque foi **rejeitado**. Declaração de voto do Senhor Constituinte José Maria Eymael.

Destaque nº 1.610/87 – Emenda nº ES-31.651-6, do Sr. Aluizio Campos, "que modifica o Título I do Substitutivo nº 1 (Título I do Substitutivo nº 2)". (12ª votação).

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 32.651, de autoria do Constituinte Aluizio Campos.

O SR. CONSTITUINTE AFIF DOMINGOS: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem. Desde que foi submetido a Plenário o relatório do Relator, que encontra-se vencedor pelo voto da maioria, parece-me que

todas as matérias sobre o mesmo assunto estão prejudicadas.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Ressalvados os destaques.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tive oportunidade de consultar a assessoria da Mesa e a opinião é contrária ao que V. Ex.^a diz. Deve ser considerado válido o texto do destaque da emenda modificativa.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Aluizio Campos.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, ilustres membros da Comissão, minha emenda é muito singela. No texto do Substitutivo há quatro dispositivos. No nosso há apenas três. No art. 1º incluímos os territórios como unidades federativas e mencionamos que os Estados federados compõem as regiões geoeconômicas, acrescentando, no § 4º, que lei complementar regulará o estatuto das regiões.

No § 1º mencionamos que a soberania pertence ao povo, que a exerce através de seus representantes legítimos.

Dissemos também que são poderes do Estado o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

No art. 2º resumimos os objetivos fundamentais do Estado, mencionando apenas a manutenção da ordem democrática e o desenvolvimento nacional, mediante redução das desigualdades sociais e regionais, sem preconceito de cor, raça, sexo, religião, nascimento, idade ou qualquer outra forma de discriminação.

No art. 3º regulamos de maneira sucinta as relações internacionais, em cujo parágrafo único consagramos um princípio universal do Direito Internacional, o da prevalência das suas normas sobre o direito interno, quando o Brasil participa de entendimentos e homologa acordos plurilaterais.

Na verdade, como alteração fundamental preconiza a emenda o reconhecimento dos territórios como unidades federadas e também procura assegurar que as regiões sejam depois reguladas como instrumentos de descentralização da atividade administrativa da União, com autonomia necessária para assumirem o comando do seu próprio desenvolvimento.

Teríamos, portanto, um Estatuto da região, a ser regulado em lei complementar, primeiramente na área administrativa e também para o exercício descentralizado de todas as funções dos três poderes constitucionais – o Executivo, o Legislativo e principalmente o Judiciário.

Não desejo me alongar, Sr. Presidente, mas, no meu entender, a minha sucinta proposição supre as omissões do texto do 2º Substitutivo do eminente Relator, porque esse texto não fala nem na soberania que pertence ao povo, o qual a exercita através dos seus representantes legítimos, e também omite, para somente regulá-lo no capítulo referente aos direitos políticos, um princípio que, a nosso ver, deve constar do título referente aos princípios fundamentais: é dizer que a legitimidade dos poderes eletivos se funda no sufrágio universal e no voto direto e secreto. Logo, tem pertinência com um dos princípios fundamentais da nossa Constituição. Então, em sua ordem de apresentação, a emenda trata primeiramente da definição da composição política nacional, mencionando expressamente que a República Federativa do Brasil é livre e soberana, organizada em Estado de Direito, sob regime representativo pluripartidário, e constituída da União e das unidades federadas que já mencionei. Depois, entramos no campo da soberania nacional, reconhecendo que ela, explicitamente, pertence ao povo, que a exercita através do princípio da representação democrática, e mencionamos,

então, de onde decorre a legitimidade daqueles que podem representar os Poderes constituídos.

São esses, Sr. Presidente, as finalidades e os objetivos essenciais da nossa proposição, e para ela esperamos contar com o apoio do Plenário da nossa Comissão, porque, apenas completa o texto do eminente Relator.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação o destaque requerido pelo Constituinte Aluizio Campos. Os que o aprovarem, responderão sim, os que o rejeitarem, responderão não.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Aluizio Campos, Haroldo Sabóia, Manoel Moreira, Nilson Gibson, Rose de Freitas, Paes Landim e Lysâneas Maciel. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Francisco Pinto, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Fogaça, José Geraldo, José Paulo Bisol, José Richa, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Antonio Mariz, Délio Braz, Israel Pinheiro, José Tavares, Marcos Lima, Miro Teixeira, Octácio Elísio, Vicente Bogo, Wilson Souza, Alcení Guerra, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Tomaz Nonô, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Virgílio Távora, Cleonânio Fonseca, Enoc Vieira, João Menezes, Brandão Monteiro, José Maurício, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Afif Domingos, José Maria Eymael, Roberto Freire, Aldo Arantes e Beth Azize. **ABSTENÇÃO:** Senhor Constituinte Afonso Arinos.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 7 Constituintes; votaram NÃO 82 Constituintes; absteve-se de votar 1 Constituinte. Total: 90 votos. O Destaque foi rejeitado.

V – SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião amanhã, vinte e seis de setembro, às 9:00 horas.

Está suspensa a reunião.

EM 26 DE SETEMBRO DE 1987 (1)

Presidência dos Srs. **Brandão Monteiro**, Segundo-Vice-Presidente; **Aluizio Campos**, Primeiro-Vice-Presidente.

I – REABERTURA DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Havendo número regimental, declaro reaberta a reunião.

II – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO TÍTULO I (continuação)

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, peça a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra o Sr. Constituinte Paulo Ramos, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Estamos levando, por motivos naturalmente compreensíveis, trinta e três minutos para iniciar a reunião de hoje. Certamente, levaremos igual tempo – e talvez até um tempo maior – para iniciar o trabalho na parte da tarde.

Gostaria de propor a V. Ex.^a que todo o tempo perdido para o início das reuniões fosse acrescentado ao término do segundo expediente, visto que é a fase em que o processo de votação está mais agilizado e que, também, já na primeira fase dos trabalhos da Comissão de Sistematização, em homenagem a uma agilização dos trabalhos, esta Comissão não funcionou. É preciso tenhamos em conta que o prazo é curto.

Pergunto, também, a V. Ex.^a se, terminado o prazo previsto, os trabalhos da Comissão de Sistematização estarão concluídos mesmo que não tenha sido apreciado todo o texto Substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa responde a V. Ex.^a, nobre Constituinte Paulo Ramos, que ontem o Plenário decidiu os horários estabelecidos no primeiro e no segundo turnos de reunião, em consequência nada se poderia acrescentar.

Esses atrasos dão-se, naturalmente, em função de problemas a iniciar-se a reunião.

Quanto à votação, disse o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte que, se no prazo do dia 8 de outubro não tivermos concluído irá o projeto assim como está para o plenário. Foi informação do Constituinte Ulysses Guimarães, Presidente da Assembléia Nacional Constituinte.

Por enquanto, é o que a Mesa pode dizer, em função do que foi expresso pelo Constituinte Ulysses Guimarães.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Naturalmente, as decisões de um dia não podem perdurar para todos os dias. O fato de ter sido decidido que as sessões começariam às 15 horas e terminariam às 19 horas, isso não implica também o entendimento de que não pode ser modificado para que a sessão, ao invés de terminar às 19 horas, terminasse às 20 ou 21 horas, conforme o atraso para o seu início.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Paulo Ramos, V. Ex.^a já tem uma grande experiência na Casa. Não é que a decisão foi para ontem; foi um requerimento feito pelo Constituinte Eraldo Tinoco, aprovado pelo plenário da Comissão de Sistematização e, evidentemente, V. Ex.^a, no momento oportuno, poderá requerer inclusive a prorrogação da sessão. Gostaria que V. Ex.^a nos ajudasse no sentido de não perdermos tempo para iniciar a reunião que V. Ex.^a reclama.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO: – Sr. Presidente, questiono a V. Ex.^a, para dirimir uma dúvida a respeito da coleta de novas assinaturas dos presentes e dos Suplentes, se a reunião de ontem foi encerrada e se a reunião de hoje é uma nova reunião e está a exigir nova assinatura no livro de presença.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Não! Informo a V. Ex.^a que a reunião de ontem não foi encerrada, mas suspensa. Estamos dando, hoje, continuação. O que temos estabelecido – é preciso que, desde logo, consertemos esse fato aqui – entre o plenário e a Mesa, porque é interesse de todo mundo, como há reuniões que se seguem,

embora sejam reuniões para discussão do mesmo Título, não seria justo que o suplente que tivesse votado ontem, fosse substituído, no decorrer da votação e não pode ser substituído no decorrer da votação – já tendo dela participado, pelo titular. O que temos, estabelecido é que, a cada encerramento da votação de um Título, abrir-se-á o livro para inscrição durante trinta minutos, como é o comum na Casa. Quem assinou o livro, ontem, votou ontem, continuará com o direito de fazê-lo nesta reunião, até o encerramento do Título I.

Destaque nº 1634-87 – Emenda nº IP-11026-2, do Sr. Aluizio Campos, "que dá nova redação ao Título I do Projeto de Constituição (Título I do Substitutivo nº 2)". (13ª votação)

Em votação o Destaque nº 1.634, referente à Emenda nº 11.026, de autoria do Sr. Constituinte Aluizio Campos. Com a palavra S. Ex.^a, se assim o desejar, para encaminhar a votação.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, o art. 1º envolve matéria relacionada com a soberania, com a Federação, com a nacionalidade e se reporta, também, à cidadania e às relações internacionais. O objetivo da emenda é incluir no Título I, Dos Princípios Fundamentais, estas matérias que, embora mencionadas no caput, encontram-se deslocadas para o Título II. Dos Direitos e Garantias. Então, a emenda é muito singela e já foi distribuída a todos os Srs. que poderão acompanhá-la, e como se declara que o objetivo é o contido no art. 1º do Substitutivo, que o Brasil é uma República Federativa, constituída por regime representativo, etc. Então, proponho dividir este título em capítulos: um, referente à soberania; outro, referente às relações internacionais. Com esta distribuição, o texto ficará tecnicamente mais bem arrumado e deslocar-se-ão do Capítulo II, do Título II para aqui, com outra redação que propõe a emenda, as matérias constantes do Título II.

A redação que proponho é muito simples:

"Art. 1º A Nação Brasileira, livre e soberana, é uma República Federativa, democrática, social e pluralista, sob regime representativo.

Art. 2º A soberania nacional pertence ao povo, que a exerce por intermédio de seus legítimos representantes...

Parágrafo único – A legitimidade da representação política é assegurada:

a) pela irrestrita liberdade de organização de partidos que não programem ou propaguem a extinção ou subversão da ordem democrática;

b) pelas eleições livres dos candidatos partidários, mediante sufrágio universal e voto direto e secreto."

No terceiro artigo se diz:

"Art. 3º A dominação política autoritária, a tortura, o terrorismo, a destruição ou poluição do meio ambiente, a discriminação sob qualquer forma (art. 11) e a competição armamentista são repudiada pela soberania nacional."

Depois, no Capítulo referente à Federação, também muito curto, apenas com dois artigos, diz:

"Art. 4º A Federação é integrada pelo Distrito Federal e Territórios da União, pelos Estados Federados, pelas Regiões que os incluem."

Há um parágrafo referente à extinção, subdivisão ou desmembramento de unidade federada que depende da concordância, naturalmente, das unidades interessadas. Fala também que a cidade de Brasília é a Capital da União e a sede dos poderes federais.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Aluizio Campos, para o bom andamento dos trabalhos, devo informar que V. Ex.^a dispõe ainda de 1 minuto.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Depois, os dois últimos artigos que se referem à nacionalidade, à cidadania e às relações internacionais.

Estas matérias devem, a nosso ver, ser incluídas no Título I, que e refere aos Princípios Fundamentais, em vez de ficarem incluídas nos Títulos referentes aos Direitos e Garantias.

Era só isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em não havendo nenhum Constituinte inscrito para encaminhar, a favor ou contra, vamos dar início ao processo de votação.

Quem aprovar a proposição do Constituinte Aluizio Campos, votará SIM, e quem desejar manter o texto ou votar contra a Emenda do Constituinte Aluizio Campos, votará NÃO.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Aluizio Campos, Nilson Gibson, Délio Braz, Eraldo Tinoco, Siqueira Campos. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Egidio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Richa, Manoel Moreira, Mário Lima, Málton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Albano Franco, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Israel Pinheiro, José Tavares, Marcos Lima, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vilson Souza, Alcení Guerra, Antonio Carlos Mendes Thame, Christóvam Chiaradia, José Jorge, José Lins, Luiz Eduardo, Mário Assad, Oscar Correa, Paulo Pimentel, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Cleonânio Fonseca, Enoc Vieira, João Menezes, José Lourenço, Mozarildo Cavalcanti, Paes Landim, Adylson Motta, Brandão Monteiro, José Maurício, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, Luiz Salomão, Ottomar Pinto, José Genoíno, Roberto Freire, Aldo Arantes, Beth Azize.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 5 Constituintes; votaram NÃO 71 Constituintes. Total: 76 votos. O Destaque foi rejeitado.

A SRA. CONSTITUINTE ROSE DE FREITAS: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra a nobre Constituinte Rose de Freitas, para uma questão de ordem.

A SRA. CONSTITUINTE ROSE DE FREITAS: – Sr. Presidente, gostaria de solicitar à Mesa que a chamada dos suplentes, no processo de votação, fosse sempre feita pela ordem de inscrição, independente de que número tenha.

A minha justificação é a seguinte: agora, por exemplo, o Senador José Fogaça seguiu a ordem alfabética dos suplentes, e o Constituinte Ziza Valadares, era o último suplente, não seria chamado porque o número não determinaria sua chamada.

Agora, se S. Ex.^a tivesse sido inscrito na ordem de suplentes, S. Ex.^a estaria prejudicado. De qualquer forma, tendo número ou não, gostaria que fosse seguida a ordem de inscrição de suplentes.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A orientação da Mesa não poderia ser outra e sempre nos orientamos no sentido de que a votação seja pelo número de inscrição, haja vista que há problemas em relação a suplentes.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao Relator substituto, Sr. José Fogaça.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Tínhamos, exatamente, 17 inscritos e 17 vagas para suplentes. Portanto era absolutamente inútil seguir a ordem. Ao contrário, o fato de seguir a ordem faz atrasar, em muito, a votação. Mas, de qualquer forma, a insistência da Constituinte Rose de Freitas faz com que passemos a fazer a chamada pela ordem de inscrição, pois sua questão é regimental, embora isso leve a este substituto do Relator a atrasar mais na chamada.

A SRA. CONSTITUINTE ROSE DE FREITAS: – Sr. Presidente, quero esclarecer que só não pedimos a impugnação de uma outra votação, nesta Casa, pelo erro cometido pela Mesa quando fizeram a inversão da chamada dos titulares com a dos suplentes, o que foi muito prejudicado porque não respeitaram a lista que existia nesta Casa, para aqueles suplentes que ficam na fila para se inscrever.

Levantei a questão apenas para que possamos ficar mais tranquilos em relação à votação.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Quero reiterar a V. Ex.^a que temos respeitado, religiosamente, a presença dos suplentes, de acordo com o número de vagas.

A SRA. CONSTITUINTE ROSE DE FREITAS: – Agradecemos:

Destaque nº 1.421/87 – Emenda nº ES-28.557-2, do Sr. Carlos Sant'Anna "que dá nova redação ao preâmbulo e ao Título I suprimindo os artigos 3º, 4º e 5º, do Substitutivo nº 1".

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o Destaque nº 1421, à Emenda nº 28.557, de autoria do Sr. Constituinte Carlos Sant'Anna.

Com a palavra o Sr. Constituinte Carlos Sant'Anna, para encaminhar a proposição.

Aqueles que desejem encaminhar contrariamente poderão fazer sua inscrição à Mesa.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Entendo que os princípios fundamentais de uma Constituição devem conter na sua integridade, – infelizmente não contêm – o que está no título aprovado por esta Comissão, preliminarmente.

Nos Princípios Fundamentais, deve-se dizer se o Brasil é república ou monarquia e, em sendo república, de que tipo ela é; a língua falada no País, que não deve estar no art. 11, mas nos Princípios Fundamentais, para que quem os ler possa ter idéia exata de que país se trata; e, logo em seguida, a capital do país. Essas matérias devem estar – onde? Por quê? – nos Princípios Fundamentais; não há porque não!

Outra intenção não tem a minha modesta colaboração senão a de tentar sensibilizar o Relator para que coloque, como anteriormente, assuntos que o seu relatório contém, mas que estão dispersos no corpo da Constituição. Na essência, esses assuntos deveriam estar logo onde estão estabelecidos o que são os "Princípios Fundamentais". Por isto que, na minha proposição estabeleci que, no art. 1º, se deveria dizer para ficar bem claro, o que é o Brasil:

Brasil é República Federativa, constituída pela união indissolúvel dos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios.

Comentário meu, parando de ler: não sei por que o Relator não colocou os territórios na composição do Brasil como República Federativa. E os territórios têm que aparecer. Evidentemente, os territórios não estão.

Proponho:

"O Brasil é República Federativa constituída pela união indissolúvel dos estados e municípios, Distrito Federal e territórios, sob regime democrático, que consagra a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da economia livres, o pluralismo representativo e a soberania da Nação.

§ 1º Todo o poder emana do povo e em seu nome é exercido."

É preciso dizer, aqui, nos "Princípios Fundamentais", que língua o Brasil fala; não no art. 11.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – S. Ex.^a dispõe ainda de um minuto.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Concluindo, Sr. Presidente:

Por isto se diz que: o § 2º o idioma oficial do Brasil é o Português...

Não é no art. 11, mas nos "Princípios Fundamentais".

"... e são símbolos nacionais..."

Tem que dizer os símbolos nacionais logo no princípio.

"... são símbolos nacionais a bandeira, o hino, as armas da República e outros estabelecidos em lei."

Qual é a capital do Brasil? Tem que dizer aí: a Capital do Brasil é Brasília, Distrito Federal. Aqui está escrito: "é a Capital da União" e não da República, como o Constituinte Gastone Righi me sugeriu ainda há pouco, por que todas as outras Constituições dizem Capital da União, então repetimos, Capital da União.

Temos também que dar definição de como o Brasil se comporta internacionalmente. Digo no art. 2º:

"Os conflitos internacionais deverão ser resolvidos por negociação direta, arbitragem e outros meios pacíficos, com a cooperação dos organismos internacionais..."

Estas são as sugestões para os arts. 1º e 2º.

Para concluir, Sr. Presidente, outra coisa que me parece muito importante é que, se os princípios fundamentais do Brasil, na sua Constituição, são simples, esse Título não pode nem deve ser longo; deve ficar absolutamente restrito a essas definições extremamente simples e fundamentais.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra o Sr. Relator Substituto, Constituinte José Fogaça.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão de Sistematização, Sr. Relator Geral:

Não há dúvida alguma que o nobre Constituinte Carlos Sant'Anna é um dos mais diligentes e atuantes membros desta Assembléia Nacional Constituinte.

Como Relator de uma Subcomissão, fui vítima dessa atividade febril, dessa capacidade produtiva que caracteriza a atuação do Constituinte Carlos Sant'Anna, que aqui produz um texto que merece toda consideração, todo critério de análise e todo respeito.

Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão de Sistematização, acreditamos que, já de início, o texto da emenda do constituinte Carlos Sant'Anna peca por uma

demasia ao dizer que "o Brasil é uma República Federativa, constituída pela união indissolúvel dos Estados e Municípios", já que a união dos municípios constitui um Estado unitário e a união dos Estados é que constitui a Federação. É uma demasia que seria perfeitamente dispensável. Por outro lado, S. Ex.^a pede que os arts. 3º e 4º sejam suprimidos dos princípios fundamentais.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA – Eles já estão suprimidos na minha emenda.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Agora, S. Ex.^a alerta e nos esclarece que na sua emenda não constam o que, então, proporcionaria um acoplamento ao texto do Relator. Mas, de qualquer forma, o texto do Relator nos parece muito mais avançado e muito mais consentâneo com a visão política que, hoje, o Brasil tem na condução da sua política externa, fundamentalmente. Nós passamos por 21 anos de autoritarismo. Esta Constituinte é a retomada de uma linha de conduta da nossa política externa que sempre primou pelo não alinhamento e pela autodeterminação, desde as formulações de Santhiago Dantas. S. Ex.^a o Constituinte Carlos Sant'Anna, embora eu sabia que partilha, que também se identifica com essas posições relativas a autodeterminação, à independência e ao não alinhamento, ao redigir o art. 2º praticamente substituiu toda a propositura do texto do Relator, no que se refere à conduta do País quanto às relações externas.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa adverte o orador de que dispõe de um minuto para o encerramento do seu pronunciamento.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, não vivemos neste País uma política de alinhamento automático em que se dizia "o que é bom para o Brasil é bom para os Estados Unidos", uma concepção geopolítica que nos transformou em quintal dos Estados Unidos. Tivemos o Acordo MEC–USAID e todo o processo de dominação de controle, cultura, político e educacional, que varreu o patrimônio cultural de toda uma geração.

O texto do Relator Bernardo Cabral, ao dizer "que o Brasil fundamenta as suas relações internacionais..."

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa solicita a V. Ex.^a que encerre o seu pronunciamento.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Vou encerrar, Sr. Presidente.

O texto do Relator, ao dizer que "o Brasil fundamenta suas relações internacionais no princípio da independência nacional, na prevalência dos direitos humanos, no direito à autodeterminação dos povos, na não-intervenção, na igualdade dos Estados, na solução pacífica dos conflitos internacionais, na defesa da paz, no repúdio ao terrorismo e na cooperação com todos os povos para a emancipação e o progresso da humanidade, está aqui resgatando aquilo que é da tradição e próprio da diplomacia brasileira, a volta para a autodeterminação, a defesa da nacionalidade a partir da sua independência.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Pela ordem, com a palavra o Sr. Carlos Sant'Anna.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, muito rapidamente.

É verdade, eu estimaria sensibilizar o Relator no sentido de que tem que colocar o idioma nos princípios fundamentais, que ele tem que colocar a capital do Brasil nos princípios fundamentais, que ele tem que colocar que, na composição da república brasileira, entram também os territórios.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Nobre constituinte, não é uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Eu pedi pela ordem e vou explicar por quê.

Se eu tiver conseguido sensibilizar o Relator para isto, e acredito que o fiz, não é possível que o idioma, a capital, os territórios não estejam incluídos aqui. Portanto, tendo conseguido o meu objetivo, não há por que eu permanecer com o destaque para votação e por isso, pela ordem, pedia a V. Ex.^a que, neste caso, até porque concordo que o artigo referente aos problemas internacionais do Relator está melhor redigido – não é questão de vaidades – do que o que eu propus, então, por isto peço a V. Ex.^a que não submeta o destaque à votação.

Mas é indispensável: nós não estamos aqui apenas para ficar votando, votando. Quase 90% de todos nós queríamos tirar o preâmbulo e não conseguimos. Quero apenas dizer que não tem sentido que nos Princípios Fundamentais do que é o Brasil, sei que diz lá na frente, não conste qual é o idioma que falamos, qual a língua que falamos e que os Territórios integram a República. Só isto.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa agradece e pede desculpas porque entendeu que V. Ex.^a havia solicitado a palavra para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MENEZES: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Constituinte João Menezes.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MENEZES: – Sr. Presidente não sei bem se ainda está em vigor o Regimento Interno da Comissão de Sistematização, porque tem mudado várias vezes. Como estamos iniciando a votação, diz aqui o Capítulo I – Da Discussão:

"Art. 20. Durante a discussão de qualquer matéria poderá usar da palavra, sucessivamente:

I – pelo prazo de vinte minutos improrrogáveis, o Autor e o Relator;

II – pelo prazo de dez minutos, qualquer membro ou suplente da Comissão;

III – pelo prazo de três minutos, os Constituintes que não sejam membros da Comissão.

Pergunto a V. Ex.^a se esses princípios do Regimento ainda estão em vigor ou se já foram alterados?

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Esses princípios estão em pleno vigor. Entretanto, Sr. Constituinte João Menezes, estamos em regime de votação e não discussão. V. Ex.^a, se melhor aprovar, poderá compulsar o Regimento e verificará que o tempo estabelecido para encaminhamento será, com preferência para o autor, de cinco minutos e dois, contrariamente, à proposição.

Estamos em regime de votação.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MENEZES: – Muito obrigado pela informação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a desistência do Constituinte Carlos Sant'Anna não procederemos à votação.

A Presidência faz um apelo aos Srs. Constituintes para que declarem o seu voto diretamente no microfone, para evitar dificuldades ao escrutinador. Alguns Srs. Constituintes levantam a mão, o que atrapalha o andamento dos trabalhos. Solicito o mínimo de colaboração no sentido de que votem ao microfone.

Ainda assim, a Mesa esclarece, por solicitação e para dirimir dúvidas, que o livro de assinaturas para cada reunião estará à disposição dos Srs. Constituintes 30 minutos antes do início da votação.

Em votação o Destaque nº 5.442, da Emenda de nº ES-32178, do Constituinte José Santana.

O Constituinte José Santana se encontra presente?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ TINOCO: – Sr. Presidente, poderia repetir por obséquio o número da emenda?

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Emenda nº 32.178, do Constituinte José Santana.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ TINOCO: – Aqui, na relação, consta o nome do Constituinte José Egreja. Gostaria que a Mesa esclarecesse este aspecto.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Houve um equívoco porque a primeira assinatura era do Constituinte José Santana.

O Constituinte José Egreja, não está presente.

Está prejudicada.

Em votação o Destaque nº 7.184/87, referente à Emenda 1P-18693/5, de autoria do Constituinte José Richa.

Concedo a palavra ao Sr. Constituinte José Richa para encaminhar ou desistir se for o caso.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ RICHÁ: – Desisto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o Destaque nº 7.194/87, referente à Emenda nº ES-33995/8, de autoria do Constituinte José Richa.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ RICHÁ: – Desisto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o Destaque nº 5.245/87, que solicita votação da ES-34508-7, do Constituinte Victor Faccioni. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente.

A Emenda está prejudicada.

Em votação o requerimento de preferência da Emenda ES-33984-2, do Constituinte Antônio Mariz, objeto de destaque para a apreciação da parte referente ao Título I – Dos Princípios Fundamentais.

Em votação o requerimento de preferência.

Os Srs. Constituintes que estiverem a favor permaneçam sentados. **(Pausa)** .

Aprovado.

Destaque nº 7068/87, do Sr. Nelson Jobim – Emenda nº ES-33984-2, dos Srs. Antonio Mariz e Nelton Friedrich, "que dá nova redação aos Títulos I, II e III do Substitutivo nº 1 (Títulos I e II do Substitutivo nº 2)". (14ª votação)

Em votação o Destaque nº 007068-87, de autoria do Constituinte Nelson Jobim, referente à ES nº 33984-2, de autoria dos Constituintes Antonio Mariz e Nelton Friedrich.

Tem a palavra o Constituinte Antonio Mariz, para encaminhar a votação.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIO MARIZ: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, esta emenda diz respeito ao art. 1º e seu parágrafo único, do Projeto do Substitutivo II, está assim redigido:

"Art. 1º A República Federativa do Brasil constitui-se em Estado democrático de direito que visa a construir uma sociedade livre, justa e solidária, e tem como fundamentos a soberania, a cidadania, a dignidade das pessoas e o pluralismo político."

O parágrafo único passaria a denominar-se art. 2º, com a seguinte redação:

"Art. 2º Todo o poder pertence ao povo, que o exerce por intermédio de representantes eleitos ou diretamente, nos casos previstos nesta Constituição."

Trata-se, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, de uma emenda despretensiosa na medida em que, ao alterar a forma do art. 1º e do seu parágrafo único, na verdade procura compatibilizar o texto com o conteúdo que se encontra em todo o Projeto Substitutivo II. Enfatiza alguns pontos que se encontram consagrados ao longo do projeto que estamos aqui a votar. Assim é que, ao invés de dizer "constituída sob regime representativo", diz:

"A República do Brasil constitui-se em Estado democrático de direito..."

Creio útil e fundamental que os Constituintes, ao votarem a nova lei fundamental do País, após um longo período de regime autoritário, enfatizem esse fato de que estamos implantando uma República Federativa constituída em Estado democrático de direito.

O caráter representativo dessa República encontra-se no art. 2º:

"Todo o poder pertence ao povo, que o exerce por intermédio de representantes eleitos..."

Aqui se substitui a forma clássica que havia sido colocada na Constituição de 1946, copiada da Constituição espanhola de 1931 que dizia que todo o poder emana do povo.

A proposta que fazemos dá mais ênfase à soberania popular, na proporção em que diz: "Todo poder pertence ao povo", e esclarece que, sendo representativa, a República brasileira, reserva um espaço para o exercício direto do poder pelo povo. Isto tanto é verdade quanto os arts. 71, **caput**, § 2º, admitem a iniciativa popular de lei e admitem, igualmente, a iniciativa popular de emenda constitucional. Já o art. 71, § 3º, prevê o **referendum** popular para a rejeição de leis ou emendas constitucionais feitas e propostas por um determinado percentual do povo brasileiro. Assim, o texto proposto traduz com maior fidelidade, com maior coerência, a nosso ver, o que se contém no substitutivo do Relator Bernardo Cabral. Estou certo de que S. Ex.ª concordará com esta proposta. E posso mesmo antecipar que, nos contatos pessoais por nós mantidos, revelou o Exm.º Sr. Constituinte Bernardo Cabral a sua concordância com essas modificações, com esta emenda aditiva ao art. 1º e ao parágrafo único do texto do Substitutivo nº 2, tal como se encontra aqui redigido.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Sr. Relator Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, eu já havia anunciado ao ilustre Constituinte Antônio Mariz que estou de pleno acordo. O relator acolhe a emenda de S. Ex.ª (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o Destaque nº 7.068 para a Emenda nº 33.984, de autoria do Constituinte Nelson Jobim. Está em regime de votação. Quem aprovar, dirá SIM; quem rejeitar, dirá NÃO.

Em votação.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, pela ordem! (**Assentimento da Presidência**) Está havendo uma dúvida. Pelo livro, a emenda do ilustre Constituinte compreende o art. 1º da própria emenda, 2º, 3º, 4º e 5º, inclusive um art. 5º muito longo. Estou querendo saber se está em votação só o art. 1º da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Art. 1º e art. 2º O resto, S. Ex.ª retirou.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Exatamente! É o art. 1º e seu parágrafo único.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – É possível essa separação, regimentalmente?

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – É possível!

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Pela ordem, Sr. Presidente. (**Assentimento da Presidência**) Peço a V. Ex.ª, para que os Constituintes possam votar com exato conhecimento de causa, que a emenda, na sua integridade, a que está sendo submetida à votação, seja lida, porque houve modificações diferentes daquilo que consta do texto e do livro que transcrevem as emendas apresentadas.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, pela ordem! (**Assentimento da Presidência**) Preciso saber se é possível, de uma emenda, destacar algum artigo, porque, ainda há pouco, desisti da minha emenda e do meu destaque por entender que a redação do Relator, conforme demonstrou, inclusive, o ilustre e brilhante Constituinte José Fogaça, era melhor do que a minha. Ora, eu poderia ter desistido da redação correspondente aos conflitos internacionais, porque achei que a do Relator era melhor e mantido, por exemplo, porque estava interessado, a redação sobre a introdução do idioma nos princípios fundamentais. Não entendo como os princípios fundamentais de uma Constituição, a respeito de um País, não diga qual é o idioma que ele fale e nem qual é a Capital. Desisti por achar que não podia compatibilizar. Então, quero saber se é possível, de uma emenda, destacar um ou dois artigos para serem votados. Isto é muito importante para nos orientar no futuro.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Nobre Constituinte Carlos Sant'Anna, evidentemente que a emenda de V. Ex.ª era uma emenda substitutiva; esta é uma emenda modificativa e S. Ex.ª está destacando uma parte. Evidentemente, creio que não há qualquer dúvida a respeito.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIO MARIZ: – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Antonio Mariz.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIO MARIZ: – Se V. Ex.ª me permitisse, eu gostaria de ler o texto...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem!

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Eu solicitaria que V. Ex.ª aguardasse um momento.

O nobre Constituinte Antonio Mariz vai ler o texto de parte da emenda para conhecimento da Casa, de acordo com o requerimento do Constituinte Virgildásio de Senna.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – O nobre Constituinte Antonio Mariz está com a palavra. Em seguida eu a concederei a V. Ex.ª nobre Constituinte José Lins.

O Sr. Constituinte Antonio Mariz tem a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIO MARIZ: – Estou lendo o texto, em cópia xerografada do livro que publicou todas as emendas.

As dúvidas suscitadas pelo Constituinte Virgildásio de Senna, certamente dizem respeito ao fato de que uma

versão consolidada desta emenda foi distribuída entre os Srs. Constituintes. A leitura que faço é do texto exato da emenda, referente ao destaque apenas do art. 1º e seu parágrafo único do substitutivo. A leitura foi tirada diretamente do texto publicado pela Comissão, vazada nos seguintes termos:

A proposta é esta:

"A Republica Federativa do Brasil constitui-se em Estado democrático de direito que visa construir uma sociedade livre e solidária, tendo como fundamento a soberania, a cidadania, a dignidade das pessoas e o pluralismo político."

O § 1º passa a denominar-se art. 2º e tem a seguinte redação:

"Todo poder pertence ao povo, que o exerce por intermédio de representantes eleitos ou diretamente, nos casos previstos nesta Constituição."

É este o texto.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o nobre Constituinte José Lins.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Desejaria um esclarecimento. Uma coisa é a emenda, outra coisa é o destaque sobre a emenda. A pergunta é se o destaque foi sobre a emenda total ou se é um destaque de parte da emenda? O pedido oficial do destaque foi solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A emenda é modificativa de uma parte do Substitutivo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sim, mas S. Ex.^a poderia ter pedido destaque apenas de uma parte dessa emenda. Pergunto se o destaque foi total da emenda ou se foi de uma parte da emenda?

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – O destaque foi de uma parte da emenda. Foi parcial.

O SR. JOSÉ LINS: – De que artigo?

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Senador José Lins, é o artigo integral, art. 1º, parágrafo único. É um artigo só.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Então foi da emenda toda.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A emenda envolvia outros artigos, a parte destacada foi esta. A emenda tem seis artigos, nobre Constituinte.

Tem a palavra o Constituinte Bocayuva Cunha.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA: – Sr. Presidente, há um conjunto de destaques; o Destaque nº 638, de autoria de V. Ex.^a; outro, nº 708, do Senador Mário Maia; outro, nº 6.545, do Constituinte Lysâneas Maciel; outro, nº 440, do Constituinte Florestam Fernandes, que versam sobre o mesmo assunto. Indago a V. Ex.^a, se aprovado este destaque, os outros estão prejudicados automaticamente?

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Depois de proclamado o resultado, a Mesa informará quais os destaques prejudicados. Agora, antes da votação não há nenhuma prejudicialidade. V. Ex.^a até se antecipou para nos ajudar e a Mesa agradece.

Tem a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, precisava dar um esclarecimento ao Constituinte Carlos Sant'Anna. É que na Emenda Antônio Mariz fica mantido o art. 4º do Substitutivo tal qual S. Ex.^a estava preocupado e que acolho a sugestão de S. Ex.^a quanto ao idioma. De modo que esse art. 4º do projeto original, Substitutivo II, fica mantido tanto por V. Ex.^a quanto pelo Constituinte Antonio Mariz.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o destaque nº 7.068 à Emenda nº 3398-4.

Em votação.

Aqueles que votarem a favor dirão "SIM" e os que forem contra, "NÃO".

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS: – Pela ordem, Sr. Presidente. **(Assentimento da Presidência)** Sr. Presidente, o destaque solicitado pelo nobre Constituinte Antonio Mariz promove duas alterações no Substitutivo 11, do Deputado Bernardo Cabral. A primeira é quanto ao art. 2º, alteração com que, em face do que consta do próprio substitutivo, estou de acordo. Mas, a segunda modificação diz respeito ao art. 1º, e consulto o Sr. Relator se S. Ex.^a concorda com a supressão da expressão "pela união indissolúvel dos Estados e do Distrito Federal". O conceito de Federação há de estar subordinado a esse princípio da união indissolúvel dos Estados, e a emenda do Constituinte Antonio Mariz suprime isto, o que me parece um princípio fundamental da Republica Federativa do Brasil. É questão que coloco à consideração do Sr. Relator.

Mais adiante, no Substitutivo da Organização Política...

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, a emenda já está em votação.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS: – ... há uma referência a essa união, mas não referência ao princípio da indissolubilidade.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Está em votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Eu só queria solicitar aos Srs. Constituintes que colaborassem. Nos não iniciamos o processo de votação. No momento em que se iniciar o processo de votação...

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Já foi iniciado. A Constituinte Abigail Feitosa já votou, inclusive.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Gostaria que o Constituinte José Fogaça nos esclarecesse a este respeito.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Sr. Presidente, eu já havia iniciado aqui a chamada e já havia registrado, inclusive, o voto da Constituinte Abigail Feitosa. S. Ex.^a votou "SIM". Portanto, o processo de votação já havia sido iniciado.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, pela ordem, sobre o processo de votação mais uma vez.

O SR. ANTONIO MARIZ: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Vamos solicitar aqui a atenção dos Srs. Constituintes. Acho que estamos desenvolvendo todos os trabalhos na maior ordem. Evidentemente que houve um lapso: iniciado o processo de votação, eu dei a palavra ao Constituinte Antônio Carlos Konder Reis. Não poderia, para manter a imparcialidade da Mesa, deixar de dar a palavra ao Constituinte Antonio Mariz.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, pela ordem, sobre o processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em seguida, concederei a palavra a V. Ex.^a, Constituinte Carlos Sant'Anna.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIO MARIZ: – Agradeço a V. Ex.^a o espírito de equidade com que me concedo a palavra. É pertinente a observação do Constituinte Antônio Carlos Konder Reis. Na verdade, não inclui-

mos essa declaração da união indissolúvel pelo fato de que ela se encontra no art. 17 do projeto Substitutivo II:

"Art. 17. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos e com a sua respectiva esfera de competência."

A forma adotada no Projeto, com esse art. 17, é da Constituição de 1946. Pareceu-me desnecessário repetir o mesmo conceito. Pareceu-me, por uma imposição de técnica legislativa, a garantia da indissolubilidade dos Estados e da União, que está no conceito de Federação e na afirmação do art. 17, quando define o que integra a União.

A Constituição de 1946 já não incluía esta expressão: "União perpétua e indissolúvel". E, ao mesmo tempo, o art. 70, no seu § 4º, inciso I, proíbe qualquer emenda constitucional que afete a Federação. Simplesmente é inadmissível qualquer emenda que pretenda quebrar a Federação, então, no art. 17 e no art. 70 está assegurada a indissolubilidade da União, assegurada a unidade do Brasil.

A forma que o projeto adota é a mesma da Constituição de 1946, que dizia no seu art. 1º "Os Estados Unidos do Brasil mantêm, sob o regime representativo, a Federação e a República". A expressão não indissolúvel dos Estados, Territórios e Municípios é uma forma adotada na Constituição de 1891, quando o Brasil saía do Império e, por conseguinte, tinha a necessidade de dar uma ênfase especial a essa unidade, em face do risco da Secessão e da Constituição 1934 que vinha da questão paulista, da Revolução Constitucionalista, que Governo Central acusara de ser seccionista.

Então, me parece, Sr. Presidente, que a unidade e a indissolubilidade da Federação estão asseguradas no texto do Constituinte Bernardo Cabral, seja no art. 17, que diz expressamente isto, seja no art. 70, que proíbe emendas que afetem a Federação.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – É apenas para consignar, que a emenda...

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, não é possível uma coisa dessa, nós estamos num processo de votação!

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – É sobre o processo de votação que estou falando.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – S. Ex.^a está pedindo um questão de ordem sobre o processo de votação.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Acabei de ser respondido, em questão de ordem sobre o processo de votação, que a emenda era modificativa; entretanto, ela nos foi dada, aqui nesta pauta, como emenda substitutiva, idêntica à minha emenda, que também foi considerada substitutiva. Então, fica entendido que a Mesa muda o seu conceito de emenda modificativa e substitutiva, a seu bel-prazer. Não estou com isso fazendo nenhum comentário malicioso sobre a Mesa, mas, registrando um procedimento que nos dificulta proceder diante da votação.

Por outro lado, ontem o Presidente Afonso Arinos, presidindo como V. Ex.^a, nesta hora, esta Mesa, quando houve desejo de um autor de emenda de alterar o texto da emenda que ele estava apresentando, S. Ex.^a dirimiu questão de ordem, dizendo que isso era absolutamente impossível.

Então, essas posições não podem flutuar de um dia para outro. Elas têm que ser constantes, as mesmas. E outra coisa, ou funciona este papelzinho que nos dão caracterizando as emendas como elas estão, e só pode haver uma caracterização se houver protesto, aceito pela Mesa, ou nós não temos condição de ficar votando.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Sr. Constituinte Carlos Sant'Anna, eu gostaria que V. Ex.^a fosse mais indulgente com os trabalhos...

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Quero indulgência para mim. Indulgência para mim não há.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Vou responder a V. Ex.^a. V. Ex.^a levantou uma questão de ordem sobre o processo de votação, assim como ouvi, gostaria que V. Ex.^a não me interrompesse.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Um momento. Estou respondendo à questão de ordem. Primeiro gostaria que V. Ex.^a fosse mais indulgente, sabendo das profundas dificuldades do trabalho neste momento da Comissão de Sistematização onde temos aproximadamente só nesta matéria mais de oitenta destaques.

Queremos fazer justiça aos funcionários da assessoria, que às vezes também cometem erros, como V. Ex.^a e o Presidente que dirige estes trabalhos. Evidentemente que houve um engano em relação à emenda, que é clara: "Modifique-se e redistribua-se, com nova redação". A emenda é claramente modificativa.

Queria dizer ainda ao Constituinte Carlos Sant'Anna que apesar da inquietação todo o Plenário tem votado satisfatoriamente. Ninguém se sentiu até este momento logrado com o processo de votação.

É o que a Mesa esclarece, e vamos proceder à votação. (Palmas)

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO LYRA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – É sobre o processo de votação, Constituinte Fernando Lyra? Se não for, não posso conceder a palavra a V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO LYRA: – Não. É sobre a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Depois da votação da emenda, V. Ex.^a pede a palavra.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO LYRA: – Mas eu precisava falar sobre uma questão de ordem, porque o assunto é de alto interesse da Nação e o meu voto se sobrepõe, inclusive sobre essa realidade.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Fernando Lyra, já iniciamos o processo de votação. Portanto, solicitaria a V. Ex.^a que tivesse paciência.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO LYRA: – Sr. Presidente, cheguei agora, exatamente agora, e gostaria de apresentar a V. Ex.^a e à Mesa uma questão de ordem. Se V. Ex.^a me tirar a possibilidade de fazê-lo, eu o farei posteriormente, não há problema. Agora, acho que é alguma coisa que tem a ver, e muito, com a Assembléia Nacional Constituinte, com a questão nacional. Portanto, eu gostaria de apresentar esta questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Fernando Lyra, a Mesa faz um apelo a V. Ex.^a para que permita que se proceda à votação e logo em seguida concederemos a palavra a Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO LYRA: – Pois não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Agradeço a V. Ex.^a.

Tem a palavra o Relator, Sr. José Fogaça, para proclamar a chamada.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Votação da Emenda QS 33.984.

Em votação.

(Procede-se à votação)

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sim, com a inclusão da sugestão de Antônio Carlos Konder Reis.

(Procede-se à votação)

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Como entendo que não pode haver inclusão em decisão já firmada, meu voto é "não".

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Aluízio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egidio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Richa, Manoel Moreira, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Antonio Mariz, Israel Pinheiro, José Tavares, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vilson Souza, Alceni Guerra, Antoniocarlos Mendes Thame, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Inocência Oliveira, José Jorge, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Osvaldo Coelho, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Cleonânio Fonseca, Jonas Pinheiro, Mozarildo Cavalcanti, Adylson Motta, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, Ottomar Pinto, José Genoíno, José Maria Eymael, Roberto Freire, Beth Azize. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Carlos Sant'Anna, José Geraldo, Nilson Gibson, Prisco Viana, Délio Braz, Carlos Chiarelli, Eraldo Tinoco, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Enoc Vieira, João Menezes, José Lourenço, Paes Landim, Bonifácio de Andrada, Adolfo Oliveira.

DECLARAÇÃO DE VOTO

"Excelentíssimo Sr. Presidente da Comissão de Sistematização.

Embora tenha votado, favoravelmente à Emenda ES-33.984-2 de autoria do Deputado Constituinte Antonio Mariz ressalto a solicitação do Líder Gastone Righi, no sentido de que essa Presidência coloque a emenda de minha autoria de nº ES-33.224-4, na pauta da Comissão de Sistematização, no dia em que vier a ser votado o Título IV, pois essa emenda, antes referida estende sua abrangência modificativa, ao **caput** do art. 28 e seu § 5º.

Assembléia Nacional Constituinte, 26 de setembro de 1987. – **Ottomar Pinto.**"

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 73 Constituintes; votaram NÃO 18 Constituintes. Total: 91 votos. O destaque foi **aprovado**. Declaração de voto, do Senhor Constituinte Ottomar Pinto.

Em face da aprovação da emenda, verificamos que todos os destaques, com exceção do Destaque nº 008018/87, de autoria do Constituinte Cássio Cunha Lima, foram prejudicados.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra o Constituinte Gastone Righi.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, é quanto à prejudicialidade; para ressaltar a emenda do Constituinte Ottomar Pinto, que passa a se incluir no artigo seguinte.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO LYRA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra o Sr. Constituinte Fernando Lyra, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO LYRA: – Sr. Presidente, gostaria, de indagar de V. Ex.^a se é possível a esta Comissão de Sistematização formular e aprovar, por maioria, voto de repúdio a atitudes que entendo insólitas contra o funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte.

Fundamento esta questão de ordem. O Brasil inteiro vem acompanhando o procedimento do Governo quanto ao funcionamento, as diretrizes, e a soberania desta Assembléia Nacional Constituinte. Permita-me recordar com a autoridade de quem há dezesseis anos, em pleno regime ditatorial, se reuniu com companheiros no então MDB para, em Recife, num seminário histórico, inclusive, naquela oportunidade em oposição à própria direção do MDB de então, aprovarmos que o item nº 1 da "Luta pela Democracia". Era a convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte livre e soberana. Foram dezesseis anos de luta. Não quero aqui fazer história nem crônica política. Não vou delinear nem recordar quantos companheiros e companheiras tombaram ao longo desse processo, para conseguir reuniões como esta aqui hoje.

Na maior façanha política da história contemporânea, o povo brasileiro, através das suas lideranças, entendeu que a melhor forma para a transição democrática era a eleição de um homem que representasse a sociedade brasileira para presidir a transição democrática.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Nobre Constituinte Fernando Lyra, a Mesa solicita a V. Ex.^a que formule a questão de ordem.

O SR. FERNANDO LYRA: – Vou formular, Sr. Presidente.

Morto o Dr. Tancredo Neves, assumindo o poder o Presidente José Sarney, cabia a Sua Excelência presidir a transição democrática. O compromisso do Presidente para com o País é presidir a transição democrática e a transição democrática passa pela Assembléia Nacional Constituinte. Este Presidente, em vez de ficar acima das questões menores, vem-se imiscuindo de forma não compatível com a ética política.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Fernando Lyra, V. Ex.^a dispõe de 1 minuto para formular a questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO LYRA: – Vou formular, Sr. Presidente.

Esta palhaçada, que se faz hoje, esta cena ridícula que se cria lá fora é no intuito de querer corromper a Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – V. Ex.^a está mentindo.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO LYRA: – V. Ex.^a, Constituinte Carlos Sant'Anna, não tem autoridade para dizer que estou mentindo. V. Ex.^a que veio da Arena...

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – V. Ex.^a está abusando...

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO LYRA: – Ou V. Ex.^a retira a mentira que jogou contra mim, ou V. Ex.^a não vai ficar calado hoje.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT’ANNA: – V. Ex.^a está acusando e ofendendo o Presidente do qual V. Ex.^a foi Ministro durante 11 meses; participou do governo. V. Ex.^a não tem autoridade para fazer essas acusações.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO LYRA: – Autoridade eu tenho, Constituinte Carlos Sant’Anna, e não vou dar “colher de chá” a V. Ex.^a Pode sentar, que não vou dar aparte a V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Fernando Lyra, V. Ex.^a solicitou a palavra para uma questão de ordem e não a formulou. A Mesa, neste momento, não pode deixar de tomar providências no sentido de suspender a palavra de V. Ex.^a.

Durante cinco minutos, V. Ex.^a usou da palavra da forma como bem lhe aprouve. A Mesa solicitou a V. Ex.^a que colocasse a sua questão de ordem, mas V. Ex.^a, infelizmente, superou o tempo, não formulou a sua questão de ordem e não está colaborando para o bom desenvolvimento dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO LYRA: – Ligue o microfone, porque sou Constituinte e exijo autoridade da Presidência para me conceder a palavra!

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Fernando Lyra, dei a V. Ex.^a todas as oportunidades para que apresentasse a sua questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO LYRA: – Vou formulá-la!

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Eu não vou aceitar pressões ou admoestações de ninguém! Quem decide aqui, enquanto eu estiver na Presidência, sou eu!

Solicito aos Srs. Constituintes que regressem aos seus lugares.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO LYRA: – Vou formular a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Fernando Lyra, V. Ex.^a há dez minutos está na tribuna, fez um discurso como Constituinte e não formulou a sua questão de ordem!

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO LYRA: – Eu pergunto a V. Ex.^a se é possível, pela maioria de votos, esta Comissão votar moção de repúdio àqueles que querem prejudicar o trabalho da Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Fernando Lyra, V. Ex.^a já formulou sua questão de ordem?

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO LYRA: – Já formulei.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Pois não.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO LYRA: – Agora V. Ex.^a me perdoe, eu não podia formular a questão de ordem sem fundamentá-la. Estou apenas fundamentando a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Fernando Lyra, V. Ex.^a com a sua questão de ordem, fez com que os nossos trabalhos, que se encaminhavam com a maior normalidade, os nossos trabalhos que se encaminhavam com um bom nível de serenidade, neste momento, os nossos trabalhos fossem interrompidos por uma questão de ordem que, infelizmente – sei que não era de seu objetivo – mas acabou tumultuando os nossos traba-

lhos. A Mesa informa que, regimentalmente, não é possível, não há amparo legal para a questão de ordem de V. Ex.^a.

Em votação o Destaque nº 8.018/87, para a votação em separado, da emenda nº ES-24.070, do Constituinte Cássio Cunha Lima

O Constituinte autor da Emenda, está presente?
(Pausa)

Prejudicada a Emenda do Constituinte Cássio Cunha Lima.

Passamos à votação dos destaques do art. 2º.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, para um esclarecimento. Dei o Destaque nº 541, que é aditivo ao art. 1º do Título I. Pergunto se vai ser votado esse destaque aditivo.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte José Genoíno, apenas para esclarecer a V. Ex.^a: a sua emenda está prejudicada, em face da aprovação da Emenda do Constituinte Antonio Mariz.

Ouçã bem: o art. 2º do **caput** incluindo o termo “democrática” na denominação do País, que fica sendo “República Federativa Democrática do Brasil”.

O texto aprovado.

“A República Federativa do Brasil constitui-se em estado democrático de direito...”

– evidentemente que haveria uma redundância na inclusão “democrático” e “estado democrático de direito”.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, entendo que a palavra “democrático” não seria uma redundância, porque “estado de direito” está no texto seguinte. Essa palavra “democrático”, na denominação, é simbólica e significativa.

Não quero, em torno desta questão, criar uma polêmica com a Mesa. Não considero prejudicado, acho que o destaque é aditivo. Mas vou retirar este destaque como destaque aditivo, porque ele está acrescentando uma palavra na denominação de “República Federativa do Brasil” a palavra “democrática”. Retiro o destaque aditivo. Considero que não estava prejudicado.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Como diria o nosso Mestre Afonso Arinos, a Mesa agradece.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação a emenda do Constituinte Jorge Hage, destaque 958/87.

S. Ex.^a está presente?

Em conseqüência da ausência do nobre Constituinte Jorge Hage, fica prejudicada a sua emenda.

Destaque nº 835/87 para votação em separado da Emenda nº 27.309/4, do Constituinte Haroldo Lima.

O Sr. Constituinte Haroldo Lima está presente?
(Pausa)

O Sr. Constituinte Haroldo Lima desiste.

Destaque nº 1.636/87 – Emenda nº ES-33796-3, do Sr. Délio Braz, “que acrescenta parágrafo ao art. 3º do substitutivo nº 1 (art. 2º do Substitutivo nº 2). (15ª votação)

Em votação o Requerimento de Destaque nº 1.636/87, da Emenda nº ES-33796-3, de autoria do Constituinte Délio Braz.

O Sr. Constituinte Délio Braz está presente?

O SR. CONSTITUINTE DÉLIO BRAZ: – Sim, Sr. Presidente, estou presente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – V. Ex.^a mantém a sua proposição?

O SR. CONSTITUINTE DÉLIO BRAZ: – Sim, eu a mantenho.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o nobre Constituinte Délio Braz, para encaminhamento de votação.

O SR. CONSTITUINTE DÉLIO BRAZ: – O Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes:

EMENDA ES-33.796/3

Objetiva esta emenda acrescentar ao art. 2º do último substitutivo do ilustre Relator (art. 3º do 1º substitutivo) um parágrafo com os seguintes dizeres:

“Parágrafo único – É vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições; quem for investido em função de um dos Poderes não poderá exercer a de outro.”

A matéria constava de todos os projetos anteriores, desde as subcomissões e Comissões, até a Consolidação apresentada nesta Comissão de Sistematização, constituindo os parágrafos 1º e 2º do art. 3º. Constou também do Projeto Afonso Arinos (art. 68 § único).

Const. de 1934: art. 3º §§ 1º e 2º

Const. de 1946: art. 36 §§ 1º e 2º

Const. de 1967: art. 6º, § único.

Const. de 1969: art. 6º, § único.

No mesmo sentido foram apresentadas as emendas de número 15.811 e 15.812. Foram rejeitadas ao seguinte argumento.

“Tendo sido favoráveis à aprovação de emenda radicalmente sucinta ao artigo em pauta, de autoria do nobre Constituinte Francisco Rollemberg, somos, coerentemente, pela rejeição desta.”

Note-se que a justificativa fala em emenda radical e assim mesmo a aprova, sem mesmo se saber porque, eis que a redação da emenda nº 5.419, da lavra do eminente Senador, não se harmoniza com o texto adotado no substitutivo.

Emendas de outros constituintes:

4.067 – Oswaldo Almeida (PL).

6.386 – Antônio Ferreira (PFL).

6.680 – Antônio Ferreira (PFL).

7.758 – Paulo Pimentel (PFL).

7.889 – Gerson Camata (PMDB).

9.005 – Eduardo Bonfim (PCdoB) e outros.

13.011 – Oscar Corrêa (PFL).

11.680 – Luiz Marques (PFL).

18.532 – Roberto Rollemberg (PMDB).

A maior parte das emendas em sentido contrário (e não foram muitas) foram supressivas em relação a todo o artigo.

Veda-se a delegação de atribuições de um Poder para outro em atitude preventiva, evitando qualquer possibilidade de se mascarar a interferência indevida de algum Poder, a exemplo do que ocorreria se membros do Executivo pudessem, ainda que por expressa autorização contida em norma legal, fixar entendimentos e valores cuja conceituação e estabelecimento fossem reservados à lei formal (Justificativa da Sugestão nº 5.343).

A mesma independência de Poderes há de se verificar na utilização de seus funcionários, não se permitindo que um mesmo cidadão exerça atividade em mais de um Poder (Justificativa da Sugestão nº 5.343).

O texto que se pretende adotar, deixa de consagrar o **Princípio da Independência dos Poderes**. Simplesmente enumera os Poderes.

Volta-se as costas a um princípio consagrado em toda nossa histórica política. Já a Constituição Política do Império reconhecia, em seu art. 9º, que “a divisão e harmonia dos poderes políticos é o princípio conservador dos direitos dos cidadãos e o mais seguro meio de fazer efetivas as garantias que a Constituição oferece”. A Constituição de 1891 afirmava que os Poderes, como órgãos da soberania nacional, eram “harmônicos e independentes entre si” (art. 15).

Constituinte de 1891, Aristides Lobo dizia: “Uma das causas que mais desmoralizaram os Parlamentos da Monarquia foi o princípio funesto das delegações legislativas. (...) Os legisladores têm de guardar inteiro o depósito das atribuições que lhes são conferidas. Nós estamos aqui para fazer leis, e não para mandar fazê-las”.

João Barbalho afirmava: “Sendo os Poderes criados pela Constituição divisos e cada um com esfera sua, se lhes deixasse o arbítrio de delegar funções uns aos outros, a separação dos Poderes seria uma garantia anulável ao sabor dos que os exercessem”.

Pontes de Miranda relembra, em sua monumental obra a respeito da história constitucional, que as primeiras normas já proibiam que alguém, investido de funções de um Poder, pudesse fazer parte de outro, remontando tal princípio ao Projeto de Américo Brasileiro, que o inseriu explicitamente na Carta de 1934.

Pretende-se enxugar a futura Constituição e sob este pretexto se retiram dela princípios válidos que foram testados ao longo de várias décadas. Por outro lado, olvidando tal objetivo, nela são inseridas normas de natureza não constitucional.

Não estamos aqui para copiar as constituições anteriores, mas o modernismo não é contra princípios que foram, são e serão sempre perenes. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o nobre Constituinte Bonifácio de Andrada, para encaminhar em contrário.

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

A emenda do ilustre Constituinte tecnicamente é perfeita para as constituições presidencialistas. Mas esta emenda, se for colocada no texto, abre caminho para o presidencialismo. Se não for colocada no texto, a Casa pode adotar o presidencialismo ou o parlamentarismo em outra votação. De modo que temos que ficar com o Relator, porque o dispositivo constante do texto do eminente Constituinte Bernardo Cabral é também o dispositivo técnico para esta parte da Constituição. Esta parte da Constituição, de acordo com a metodologia adotada pelo ilustre Relator, não compreende, de forma alguma, este tipo de matéria. Esta matéria deveria ser colocada em outra parte do texto, que é justamente aquele referente ao sistema de governo. Se colocarmos este dispositivo neste texto nós estaremos quebrando a metodologia fixada pelo Sr. Relator e estaremos também criando dificuldades para a implantação do parlamentarismo e abrindo caminho para o presidencialismo.

A Casa, portanto, esta ilustre Comissão, precisa votar de uma forma bem consciente esta matéria. Votar contra a emenda não significa votar contra o presidencialismo. Mas votar a favor desta emenda significa abrir caminho para o presidencialismo, razão pela qual levo à Casa este apelo para rejeitar esta emenda, que é peculiar ao sistema presidencialista.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Paes Landim, para o en-

caminhamento a favor da proposição do Deputado Délio Braz.

O SR. CONSTITUINTE PAES LANDIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Desejaria chamar apenas a atenção do nobre Constituinte Bonifácio de Andrada de que a Constituição imperial, embora parlamentarista, lembrava de certa maneira, o espírito de emenda e a melhor fórmula, Sr. Presidente, é a redação dada pela Constituição de 1946, quando assim rezava: “O cidadão investido nas funções de um deles não poderá exercer a de outro” – relativo a poderes – salvo as exceções previstas nessa Constituição.

O que o texto constitucional quer dizer é que ninguém pode, concomitantemente, exercer uma função de natureza Legislativa, Executiva ou Judiciária. Não tem nada haver com o sistema de Governo.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte José Maria Eymael, para o encaminhamento contra a proposição do Deputado Délio Braz.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Com todo o respeito e admiração que nos merece o autor, inclusive pelos relevantes serviços que têm prestado à Assembléia Nacional Constituinte, desejo contraditar, para chamar a atenção de um determinado ângulo.

Supondo, Sr. Presidente, que o regime de governo que venha a ser adotado seja o regime presidencialista; aprovada essa norma constitucional se eliminaria, do regime presidencialista, a sistemática das leis delegadas que, dentro do regime presidencialista, é instrumento absolutamente necessário. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em regime de votação a emenda do Constituinte Délio Braz.

A Mesa queria fazer uma comunicação aos Srs. Constituintes.

A informação que chega à Mesa, e o apelo que faz a Técnica é de que está havendo um problema no som. Então, a Mesa sugere, em função do que nos solicitou os responsáveis pelo som, que os oradores quando fizerem as suas proposições, que utilizem os microfones da tribuna, em face das dificuldades da manutenção de todos os microfones em funcionamento no plenário como, aliás, estamos acostumados em fazer na Câmara dos Deputados.

Para esclarecimentos: os que aprovarem a emenda do Sr. Constituinte Délio Braz dirão SIM, os que a rejeitarem dirão NÃO.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Rodrigues Palma, Daso Coimbra, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Santana de Vasconcelos, Luís Eduardo, Paulo Pimentel, João Menezes, Mozarildo Cavalcanti, Paes Landim, Darcy Pozza. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant’Anna, Celso Dourado, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Fogoça, José Geraldo, José Paulo Bisol, José Richa, Manoel Moreira, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Antônio Mariz, Israel Pinheiro, José Tavares, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Antoniocarlos Mendes Thame, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, José Jorge,

José Thomaz Nonô, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Cleonânio Fonseca, Jonas Pinheiro, José Lourenço, Ricardo Lzar, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Virgílio Távora, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Roberto Freire, Beth Azize e Antônio Farias.

Durante a votação do Destaque nº 1.636/87 o **Sr. Brandão Monteiro**, Segundo-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo **Sr. Aluizio Campos**, Primeiro-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 12 Constituintes; votaram NÃO 80 Constituintes. Total: 92 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Vamos passar, agora, aos destaques relativos ao art. 3º do Substitutivo nº 2, cujo texto é o seguinte:

“Art. 3º São objetivos fundamentais do Estado:

I – garantir a independência e o desenvolvimento nacionais;

II – erradicar a pobreza e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

III – promover a superação dos preconceitos de raça, sexo, cor, idade e de outras formas de discriminação.”

Em votação o Destaque nº 7.902, requerido pelo nobre Constituinte Deputado Neiton Friedrich. O destaque é relativo apenas ao inciso II do art. 3º:

“Art. 3º

Inciso 2º promover a superação dos preconceitos de raça, sexo, cor, idade e de outras formas de discriminação”.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Sr. Presidente, eu retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Sr. Constituinte Neiton Friedrich retirou o destaque.

O segundo destaque é do Constituinte José Camargo referente à Emenda nº 323.489/7, Destaque nº 3.637/87.

Encontra-se presente o Sr. Constituinte José Camargo? **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente.

A emenda está prejudicada.

Outro Destaque nº 7.812/87, do Constituinte Giovanni Masini.

S. Ex.^a encontra-se presente? **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente. Está prejudicada a emenda.

Outro destaque, do Sr. Constituinte José Thomaz Nonô sobre a Emenda nº 24.477, Destaque nº 2.896/87.

(Pausa)

S. Ex.^a desiste do destaque.

Outro Destaque nº 526/87, do nobre Constituinte José Genoíno, referente à Emenda nº 6.654, ao art. 3º do Substitutivo. **(Pausa)**

S. Ex.^a desiste do destaque.

Outro Destaque nº 527/87, do Constituinte José Genoíno, referente à Emenda nº 1P-0665, relativa ao mesmo artigo.

Se for para introduzir alguma palavra, “sexo” ou “cor”, isso já foi introduzido, esclareço a V. Ex.^a

V. Ex.^a desiste do destaque?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Desisto.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Desiste S. Ex.^a do destaque.

Outro Destaque nº 299/87, do eminente Constituinte Eduardo Jorge.

S. Ex.^a está presente? **(Pausa)**

Não está presente. Está prejudicado o destaque.

Outro Destaque nº 558/87, do Constituinte José Genoíno, referente à Emenda nº 1P-6.672. É também sobre o art. 3º, inciso I.

V. Ex.^a desiste?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Desisto.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Desiste S. Ex.^a do destaque.

Outro Destaque nº 2.705/87, do Constituinte Nelson Friedrich, também sobre o art. 3º.

V. Ex.^a também desiste?

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Desisto.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Desiste, S. Ex.^a do destaque.

Outro Destaque nº 4.674/87, da nobre Constituinte Lúcia Braga.

S. Ex.^a está presente? **(Pausa)**

Ausente.

Está prejudicado o destaque.

Outro Destaque nº 2.664/87, do Constituinte Nelson Friedrich, sobre o art. 3º V. Ex.^a desiste?

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Desisto.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Desiste S. Ex.^a

Outro Destaque nº 2.894/87, do Constituinte José Thomaz Nonô. **(Pausa)**

S. Ex.^a já retirou o destaque.

Outro, do Constituinte José Genoíno, também sobre o art. 3º, inciso III. Emenda nº 21.953-7. Destaque nº 488/87.

V. Ex.^a desiste?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Mantenho o destaque.

Destaque nº 488/87 – Emenda nº ES-21.953-7, do Sr. José Genoíno, “que modifica o inciso III, do art. 4º do Substitutivo nº 1 (art. 3º, inciso III, do Substitutivo nº 2)”. (16ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra o Sr. Constituinte José Genoíno, para defender a Emenda nº 21.953/7.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o Destaque de nº 488, referente à Emenda nº 21.953/7, trata de um assunto da maior importância se queremos, na definição dos direitos e no combate aos preconceitos, na elaboração de uma Constituição democrática, assumirmos uma posição avançada em relação a este assunto.

A emenda a que se refere o meu destaque, Sr. Presidente, é exatamente para modificar a redação do inciso III, e diz o seguinte:

“Promover a superação dos preconceitos de raça, sexo, cor, idade, orientação sexual e de todas as outras formas de discriminação.”

O problema reside na expressão “orientação sexual”. Vivemos em um país em que há discriminação em relação às várias opções sexuais; vivemos em um país em que diferentes opções sexuais são ainda consideradas como doença, como crime, e discriminação se dá no trabalho e em toda a sociedade.

Na elaboração da Constituição, a opção que temos é apenas uma: se vamos aceitar no texto constitucional que essa discriminação seja ignorada e tenhamos aqui uma atitude de fugir ao assunto, ou vamos incluir no texto constitucional uma posição de combate à discriminação em relação ao homossexualismo no Brasil. Não podemos ter uma posição conservadora, retrógrada, medieval, que não incorpora na situação dos tempos atuais a problemática das diferentes opções em relação ao sexo; não podemos manter uma visão que não relaciona o sexo com a felicidade humana, que não relaciona o sexo com a dignidade humana, que não relaciona o sexo com a realização da plenitude do ser humano.

Por isto, Srs. Constituintes, faço um apelo para que esta emenda seja acolhida por esta comissão porque, do contrário, esta Assembléia estará dizendo para o País e para o mundo que a discriminação contra o homossexualismo continuará existindo. E pior, quando se estabelece aqui que o combate ao preconceito de raça, sexo, cor e idade, e não se precisa a orientação sexual, estaremos fugindo do assunto que para alguns pode ser cômodo por causa do conservadorismo, do preconceito e vamos consagrar, por uma omissão no texto constitucional, um tipo de discriminação que continuará existindo na sociedade brasileira. Por isto, apelo para a aprovação da Emenda nº 21.953/7. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra o Constituinte Luiz Salomão, que também defenderá que o Estado deve controlar a orientação sexual.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ SALOMÃO: – Sr. Presidente, endosso a proposta do Constituinte José Genoíno e contesto essa visão de V. Ex.^a de que o Estado deva controlar a orientação sexual dos cidadãos.

Não é esse o objetivo da proposta aqui formulada. Visa ela garantir e proteger aqueles cidadãos que não adotaram a heterossexualidade, como costuma acontecer com a maioria dos cidadãos.

Há uma diferença fundamental entre o preconceito do sexo e o preconceito contra a orientação sexual, porque o sexo, Srs. Constituintes particularmente o nobre Constituinte Nelson Carneiro, que observava que as duas coisas estão contempladas na palavra sexo – é uma conceitualização puramente genética, só existem dois, ao passo que a orientação sexual pode ser múltipla. O que se pretende com isto é tão-somente evitar que cidadãos, que não adotaram a heterossexualidade, sejam discriminados no seu local de trabalho, sejam discriminados como um grupo sexual marginal, sofrendo todo tipo de pressão e discriminação, particularmente aqueles que não adotaram a heterossexualidade e que são pobres, que não têm a projeção social que lhes permitam a aceitação em quase todos os meios.

De modo que a questão da orientação sexual variada, é uma questão democrática, sempre foi atingida pelos regimes arbitrários, sempre foi objeto de perseguição, particularmente nos regimes fascistas e nazistas, onde grupos foram discriminados, nobre Constituinte Osvaldo Lima Filho. No regime de Adolf Hitler os homossexuais eram segregados e recebiam uma tarja que era exatamente um triângulo rosa. Historicamente, para os campos de concentração eram enviados os homossexuais e eram tratados de forma discriminatória, exclusivamente porque tinham uma orientação sexual diferente. Parece-me uma questão de combater a hipocrisia social, o reco-

nhecimento do direito de cidadania plena àqueles que têm uma orientação sexual diferente da maioria. É nesse sentido que encaminhamos favoravelmente a votação, e apelando aos Srs. Constituintes democratas que dêem aos cidadãos a liberdade de escolher a sua orientação sexual.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Muito obrigado a V. Ex.^a

Com a palavra o Constituinte José Thomaz Nonô.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ THOMAZ NONÔ: – A emenda do Constituinte José Genoíno, na realidade, não agrega nada de positivo à redação sugerida pelo Sr. Relator. O Sr. Relator diz, no artigo em tela, "Remover a superação dos preconceitos de raça, sexo, cor, idade e outras formas de discriminação". O Constituinte José Genoíno introduz aqui a "orientação sexual". Parece-me que, se o objetivo é defender o livre exercício dessas preferências, a postulação sexual que cada um entender melhor para si e para os outros, o dispositivo do nobre relator já o contempla em toda a sua plenitude. Parece-me que o substitutivo é restritivo, introduz uma certa indução quanto à orientação sexual, num estímulo, realmente, de todo deplorável e com objetivos bastante inversos daquele pretendido pelo dispositivo.

Assim sendo, gostaríamos de conclamar os Srs. Constituintes a votarem contra o substitutivo que é paradoxalmente repressivo.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Com a palavra o Constituinte Enoc Vieira, que também é contra a orientação do Estado a respeito da matéria.

O SR. CONSTITUINTE ENOC VIEIRA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, esta emenda do Constituinte José Genoíno vem sendo tema para debate em todas as etapas de trabalho nesta Constituinte, desde as Subcomissões às Comissões temáticas e, depois, na Comissão de Sistematização. Esta expressão "orientação sexual" figurou quando da elaboração do projeto da Subcomissão, mas mereceu, de grande parte dos membros da Subcomissão, voto desfavorável. Somos daqueles que estudamos a matéria e concluímos que acrescentar na Constituição a expressão "orientação sexual" vem contra os interesses dos grupos representativos nesta Casa, sobretudo os de orientação cristã, porque orientação sexual, já está dito pelo próprio Relator, é uma maneira de pacificar os homossexuais.

Do ponto de vista cristão, temos explicitamente na Bíblia, que é condenável o homossexualismo. Se a Bíblia, que é o livro que norteia a vida do povo cristão, não só dos evangélicos, mas de todos os cristãos, se a Bíblia, que norteia a vida, a orientação espiritual da maioria do povo brasileiro; se esta Bíblia que é a palavra de Deus, condena a prática do homossexualismo, não poderemos nós, representantes do povo cristão do Brasil, ser defensores dessa prática.

Desejo conclamar os meus irmãos, meus companheiros evangélicos e cristãos, para rejeitarmos a emenda ora em discussão.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Obrigado a V. Ex.^a

Agora realizaremos a votação da emenda. Os que aprovarem a emenda votarão SIM e os que forem contrários à modificação do texto do substitutivo votarão NÃO.

Solicito ao Sr. Secretário faça a chamada para a votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Artur da Távola, Cristina Tavares, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Foga-

ça, José Paulo Bisol, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, José Tavares, Márcio Braga, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Vilson Souza, Alcení Guerra, Luís Eduardo, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, José Maria Eymael, Aldo Arantes, Roberto Freire, Beth Azize. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Almir Gabriel, Aluizio Campos, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Richa, Manoel Moreira, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Délio Braz, Israel Pinheiro, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Fraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Santana de Vasconcelos, José Thomaz Nonô, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corsêa, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Cleonânio Fonseca, Enoc Vieira, João Menezes, Jonas Pinheiro, José Lourenço, Mozarildo Cavalcanti, Paes Landim, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Virgílio Távora, Adylson Motta, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira, Antonio Farias.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 32 Constituintes; votaram NÃO 61 Constituintes. Total: 93 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Passamos, agora, ao destaque do Constituinte Simão Sessim.

Destaque nº 43/87, do Constituinte Simão Sessim.

(Pausa)

Ausente.

Prejudicado.

Destaque nº 6.272/87, requerido pela Constituinte

Myrian Portella. **(Pausa)**

Ausente.

Prejudicado.

Passamos, agora, ao Destaque nº 8.030/87, do Constituinte José Tinoco, referente à Emenda nº ES-28.737, ainda sobre o art. 3º **(Pausa)**

Ausente.

Prejudicada a emenda.

Passamos, agora, ao exame do art. 4º do Substitutivo, que dispõe sobre relações internacionais.

Seu texto é o seguinte:

"O Brasil fundamenta suas relações internacionais no princípio da independência nacional, na preservação dos direitos humanos, no direito a autodeterminação dos povos, na não-intervenção, na igualdade dos Estados, na solução pacífica dos conflitos internacionais, na defesa da paz, no repúdio ao terrorismo e na cooperação com todos os povos para a emancipação e o progresso da humanidade."

O primeiro destaque é do Constituinte Antônio Mariz. Há um pedido de preferência de S. Ex.^a

V. Ex.^a mantém a preferência?

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO MARIZ: – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Em votação o pedido de preferência do Constituinte Antônio Mariz.

Os Srs. Constituintes que o aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa)**

Aprovada a preferência.

Destaque nº 7.349/87 – Emenda nº ES-33.513-8, do Sr. Antônio Mariz, "que modifica o art. 5º do Substitutivo nº 1 (art. 4º do Substitutivo nº 2)" (17ª votação)

Vai-se passar à votação do Destaque nº 7.349/87.

S. Ex.^a pode defendê-lo da tribuna, dispondo de 5 minutos.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO MARIZ: – Sr. Presidente, Sras e Srs. Constituintes:

Esta emenda visa acrescentar ao final do art. 4º a seguinte expressão ou trecho: "e propugnará pela formação de um Tribunal Internacional dos Direitos Humanos".

Isto se inscreve nos Direitos Humanos. Isso se inscreve entre as diretrizes da política exterior brasileira, das relações com os demais Estados, das relações internacionais do Brasil. Este princípio foi consagrado no texto da Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais, da Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher, e no texto da Comissão de Sistematização, para ser suprimido tão-somente a partir do primeiro Substitutivo.

Parece-me essencial incluir este compromisso do Brasil com o Tribunal Internacional dos Direitos Humanos, porque é da tradição diplomática brasileira o compromisso nessa direção. Por ocasião da Conferência de Bogotá, em 1948, quando se estabeleceu a Declaração dos Direitos do Homem, do cidadão, a ação do Brasil se dirigiu nesse sentido, orientou-se para a criação de um tribunal regional. Posteriormente, essa proposta brasileira converteu-se no Tribunal Regional dos Direitos Humanos, instalado hoje em São José da Costa Rica. A convenção de São José da Costa Rica, inicialmente, não foi subscrita, dado aos percalços, aos acidentes da vida institucional do País mas agora foi assinado pelo Governo Federal que aderiu a esse Tribunal de São José da Costa Rica e que está submetido à aprovação do Congresso Nacional. O Congresso Nacional ratificará essa Convenção de São José da Costa Rica e o Brasil passará a integrar esse Tribunal Regional. Ocorre que não existe, até esta data, o Tribunal Internacional no âmbito da Organização das Nações Unidas. Quando se proclamaram os Direitos Universais do Homem, em dezembro de 1948, na famosa reunião da Assembléia Geral da ONU em Paris, estava contida nessa declaração a idéia do Tribunal Internacional.

Imaginaram-se os Direitos Universais como um tríptico, no qual o painel central seria a Declaração Universal, tal como se fez em Paris e em que dos demais painéis um seria a definição jurídica dos direitos humanos e o outro a instituição de órgãos jurisdicionais que assegurassem eficácia a estes direitos.

A inclusão desse compromisso do Brasil, no art. 4º do Substitutivo, parece-me essencial à definição do próprio Estado brasileiro como de direito democrático. Esse princípio regerá as ações e constituirá a diretiva à ação diplomática do Brasil nas suas relações internacionais.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

A intenção do nobre Constituinte Antônio Mariz é simplesmente magnífica e está no eixo das grandes lutas

dos povos oprimidos no mundo. Mas entendemos que nesta parte da Constituição, a propugnação por um Tribunal Constitucional é descabida, já que, neste art. 4º, estão se traçando as grandes linhas mestras da condução da política externa, a orientação ideológica. Seria talvez mais útil se ficasse em outra parte do texto constitucional. Mas como aqui estamos traçando as grandes linhas que conduzem, que norteiam a política externa brasileira, a propugnação por um Tribunal Internacional de Direitos Humanos, cremos aqui ser descabida.

Essa luta evidentemente é dos povos oprimidos, também, de todos aqueles que, dentro dos países do Terceiro Mundo têm sofrido repressão por serem tratados como inimigos internos. Mas, sem dúvida, uma outra parte do texto constitucional poderá dar guarida a esta pretensão do nobre Constituinte Antônio Mariz, para que preservemos o art. 4º na sua integridade e na sua concepção, que é traçar as grandes linhas que norteiam, que orientam a ideologia diplomática, o pensamento da política externa brasileira.

Esta é a posição da Relatoria.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Em votação.

Os que aprovarem a emenda do Constituinte Antônio Mariz responderão SIM, e os que estiverem de acordo com a manutenção do texto, pelas razões agora expressas, através do Sr. Relator, o Constituinte José Fogaça, votarão NÃO.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Arthur da Távora, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Geraldo, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelson Friedrich, Osvaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Antônio Mariz, Israel Pinheiro, José Tavares, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Antônio Carlos Mendes Thame, Edme Tavares, Inocêncio Oliveira, Marcondes Gadelha, Bonifácio de Andrada, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, José Maria Eymael, Aldo Arantes, Roberto Freire, Beth Azize. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Almir Gabriel, Aluizio Campos, Bernardo Cabral, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, José Fogaça, José Ignácio Ferreira, Manoel Moreira, Mário Lima, Nilson Gibson, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Délio Braz, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Cristóvam Chiaradia, Eraldo Tinoco, José Jorge, José Lins, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Cleonânio Fonseca, Enoc Vieira, João Menezes, Mozarildo Cavalcanti, Paes Landim, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Pares, Virgílio Távora, Adylson Motta, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira, Antônio Farias.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 49 Constituintes; votaram NÃO 44 Constituintes. Total 93 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Vamos passar, agora, ao requerimento de preferência do Constituinte Domingos Leonelli. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Vamos votar o requerimento de preferência, que independe de defesa.

O artigo a que se refere o pedido de preferência não consta do texto do Substitutivo nº 2 e corresponde ao art. 4º, que não inclui a palavra "racismo".

O art. 4º tem a seguinte redação:

"Art. 4º O Brasil fundamenta suas relações internacionais no princípio da independência nacional, na prevalência dos direitos humanos, no direito à autodeterminação dos povos, na não-intervenção, na igualdade dos Estados, na solução pacífica dos conflitos internacionais, na defesa da paz, no repúdio ao terrorismo e na cooperação com todos os povos para a emancipação e o progresso da humanidade."

A emenda, após a palavra "repúdio", pretende incluir, além da palavra "terrorismo", a palavra "racismo". Este é o seu objetivo.

Em votação o requerimento de preferência.

Os Srs. Constituintes que votam a favor queiram permanecer sentados. **(Pausa)**

Aprovado.

Aprovada a preferência, vamos passar à votação do Destaque nº 110/87.

Destaque nº 110/87 do Sr. José Paulo Bisol – Emenda nº ES-33 2104, do Sr. Domingos Leonelli, "que modifica o art. 5º do Substitutivo nº 1 (art. 4º, "caput" do Substitutivo nº 2)" (18ª votação)

O autor do destaque não se encontra presente. O Constituinte Paulo Ramos, que apóia o destaque, foi designado pelo nobre autor para defender a emenda.

Tem a palavra o Constituinte Paulo Ramos.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, Sr.^a e Srs. Constituintes:

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, talvez a mais bela produção da inteligência humana, inclusive para a preservação da espécie, diz em seu art. 1º que "Todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos".

Sabemos que, no Brasil, existem formas pouco disfarçadas de racismo, mas, em outras partes do mundo, como por exemplo, na África do Sul, o racismo é praticado em toda sua crueza; e é importante que o povo brasileiro, na Assembléia Nacional Constituinte, manifeste o repúdio ao que nega a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Vamos consagrar nas nossas normas constitucionais que "todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos". Vamos incluir a palavra "racismo", porque, tenho certeza, é a expressão da vontade do povo brasileiro. Muito obrigado. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Em votação. **(Pausa)** Com a palavra o Sr. Constituinte Carlos Alberto Caó, para defender a emenda.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS ALBERTO CAÓ: – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Constituintes, ao longo da história de nosso País, nas diversas Constituições e legislações produzidas, temos tido e cometido uma grave omissão. Temos produzido legislações e Constituições que ignoram a formação histórica, cultural e étnica de nosso País.

No que se refere ao problema racial, eis uma oportunidade histórica que está colocada diante de nós, Constituintes. Temos a responsabilidade de produzir uma Constituição que seja capaz de estabelecer as bases para o exercício da democracia política em toda a sua plenitude; que seja capaz de assegurar a todos os brasileiros o exercício de cidadania na sua plenitude. Quando estabelecemos, e aqui já foi aprovado, entre os princípios em que repousam o Estado brasileiro, a superação dos preconceitos de raça, e quando estabelecemos entre os princípios que balizam e

embasam a política internacional brasileira a prevalência dos direitos humanos, não podemos deixar de colocar, específica e claramente, o nosso repúdio ao racismo – porque significa, sobretudo esse repúdio, abrigarmos, de forma efetiva, dentro da nossa Constituição, dentro do nosso ordenamento jurídico, o respeito direto aos princípios constantes da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Não creio que aqui alguém possa colocar-se a favor da política do **apartheid** da África do Sul. Não creio que aqui alguém possa defender que o Governo brasileiro, a sociedade, o Estado e a Nação deixem de condenar, e condenar de forma candente, qualquer política de segregação estabelecida e desenvolvida por Estado – Nação.

Esta, mais do que uma obrigação política, mais do que uma responsabilidade histórica, é um dever moral de todos nós, Constituintes. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra o Constituinte Cid Carvalho.

O SR. CONSTITUINTE CID CARVALHO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, está claro que me coloco entre aqueles que defendem qualquer superação de preconceitos raciais de nosso País.

Temos tido, no Brasil, uma política de afirmação dessa posição. Temos defendido, no plano externo, uma política de solidariedade à luta anticolonial dos povos africanos. Todos nós temos condenado a política do **apartheid** da África do Sul.

Sr. Presidente, aqui está, na nossa Constituição, no seu preâmbulo, a afirmação da colocação sem discriminação de raça. Temos ainda, no inciso III, esta afirmação "sem distinção de raça". Esta é a nossa posição.

Agora, Sr. Presidente, não estou entendendo a necessidade dessa reincidência, colocando problemas nossos de limitação no campo internacional. Se não temos nenhum equívoco, se não temos nenhuma dúvida quanto ao nosso perfil anti-racista, por que precisamos reafirmar e reincidir isso em termos de colocações internacionais, que venha amanhã, em vez de nos dar a liberdade desta afirmação, ao contrário, possa vir com limitações em nossa capacidade de afirmação?

Por estas razões, Sr. Presidente e Companheiros desta Comissão de Sistematização, julgo que a omissão não afeta o principal que já está colocado no preâmbulo, ao contrário, nos dá mais liberdade de afirmação. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Com a palavra o Relator, Constituinte Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Com a lealdade com que eu me comportei com o eminente e querido Constituinte Carlos Alberto Oliveira, o nosso Deputado Caó, eu disse a S. Ex.^a que não havia acolhido esta emenda porque, ao conversar no Ministério das Relações Exteriores, como de meu dever, ali me foi afirmado que o repúdio ao **apartheid** poderia criar os maiores problemas para o nosso País no trato do comércio internacional. Esta foi a explicação.

V. Ex.^a, Constituinte Carlos Alberto Caó, sabe o quanto este Substitutivo protege discriminação racial, porque consegui fazer incluir nele, inclusive, as comunidades negras, coisa que nunca existiu. Só por dever teria de informar à Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Em votação o destaque.

Os que aprovam a emenda do Constituinte Domingos Leonelli responderão SIM; os que votam com a manutenção do texto defendido pelo eminente Relator votarão NÃO.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a que repita o número da emenda, para que possamos localizar no mapa de votação.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – O número da Emenda é 33.210/4. A menção que consta da nota distribuída não corresponde ao número da emenda.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Aluízio Campos, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Fogaça, José Geraldo, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, Manoel Moreira, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Osvaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio Senna, Wilson Martins, Délio Braz, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcelos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Cleonânicio Fonseca, Enoc Vieira, João Menezes Jonas Pinheiro, Mozarildo Cavalcanti, Paes Landim, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Pares, Virgílio Távora, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Vevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Aldo Arantes, Roberto Freire, Beth Azize, Antonio Farias. **Votaram NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Bernardo Cabral, Cid Carvalho, José Ignácio Ferreira, Ricardo Izar, Adolfo Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 85 Constituintes; votaram NÃO 5 Constituintes. Total: 90 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Vai-se passar, agora, ao Destaque nº 5.848/87 do Constituinte Jutahy Júnior, referente ainda ao art. 4º (**Pausa**)

S. Ex.^a não está presente.

Fica prejudicado o destaque.

Destaque n.º 663/87, de autoria do Constituinte Brandão Monteiro, para o art. 4º (**Pausa**)

O Constituinte Brandão Monteiro está ausente, em virtude, fica prejudicado seu destaque.

Destaque nº 4.716/87 do Constituinte Euclides Scalco, sobre a emenda ES-33.984.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO: – Retiro, Sr. Presidente, por considerá-lo prejudicado.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – S. Ex.^a retira seu destaque.

Destaque nº 8.131/87, do Constituinte Osvaldo Coelho.

(**Pausa**)

S. Ex.^a está ausente. Fica prejudicado seu destaque.

Destaque nº 4.767/87, do Constituinte Artur da Távola, sobre a Emenda nº 27.829.

O SR. CONSTITUINTE ARTUR DA TÁVOLA: – Retiro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – S. Ex.^a retira o destaque.

Destaque nº 2.888/87 do Constituinte José Thomaz Nonô, sobre a Emenda nº 24.474. Prejudicada.

Destaque, do Constituinte Nelson Wedekin, nº 2.488/87, sobre a Emenda nº ES-20.942. Prejudicada.

Destaque nº 636/87 – Emenda nº ES-33 683.5, do Sr. Brandão Monteiro, "que acrescenta parágrafo ao art. 5º do Substitutivo nº 1, art. 4º do Substitutivo nº 2)". (19ª votação)

Destaque nº 636/87, do Constituinte Brandão Monteiro, sobre a Emenda nº 33.683-5.

V. Ex.^a mantém o destaque?

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – V. Ex.^a tem a palavra para defender.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

No decorrer dos debates que antecederam a votação na Assembléia Nacional Constituinte, no que diz respeito à Comissão de Sistematização, e hoje, quando votamos o Título I, existem questões político-partidárias e político-ideológicas.

Penso que o destaque requerido por nós é uma questão que faz parte do pensamento e da ideologia global do povo brasileiro. Diz respeito, Srs. Constituintes, à grave questão da desnuclearização do mundo, sobretudo à questão da paz. O Substitutivo nº 2 já contemplou parcialmente as disposições contidas na emenda do inciso II do art. 20: "Está vedada a atividade nuclear para fins bélicos". Resta examinar a questão do armazenamento ou estacionamento de armas nucleares no território brasileiro.

Como todos sabemos, o Brasil é signatário do Tratado de Desnuclearização da América Latina. Portanto, a inclusão desta proibição no texto constitucional reafirma a posição já adotada pela política externa brasileira.

A segunda questão é a proibição de bases militares estrangeiras no País, conseqüência da tradição pacífica do povo brasileiro.

Todos nós sabemos que as despesas militares feitas por todos os países do mundo alcançam hoje a ordem de 2 trilhões de dólares, cifra equivalente a vinte vezes a dívida externa do Brasil e ao triplo do endividamento dos países do Terceiro Mundo.

A luta pela paz, portanto, deve ser uma das tarefas prioritárias da política externa brasileira.

Penso que o Sr. Relator não teria grandes dificuldades, porque conheço o seu pensamento e sei que as divergências, por acaso existentes no seio da Comissão de Sistematização, não chegam ao ponto de interferir na grande questão da luta pela paz mundial. Todos somos contra a existência de blocos militares, todos somos contra o avanço das armas nucleares no País. Por isso, espero que a Comissão de Sistematização possa, dentro de seu conceito de trabalho, aperfeiçoar o Substitutivo de seu Relator, para dar provimento à emenda por nós subscrita.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Peço a palavra, para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Tem a palavra o nobre Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, estou inteiramente de acor-

do com a tese aqui sustentada pelo nobre Constituinte Brandão Monteiro, se esta fosse uma lei ordinária para entrar em vigor e podendo ser modificada, se as condições no futuro determinassem essa mudança, mas estamos fazendo um Estatuto para durar durante decênios e, Deus queira, por um século. **(Palmas)** Como é que nós vamos, hoje, cercar a ação do Poder Público, do Estado que, amanhã, pode ter necessidade de se valer do armazenamento de armas nucleares no País, da fabricação de armas nucleares? O que devemos, na lei ordinária, é proibir, mas na Constituição não podemos criar esse entrave, não aos homens de hoje, mas às gerações do futuro.

Somos um país cercado de vizinhos. Hoje, não há vizinhos distantes nem próximos. Todos são próximos, porque basta dizer que, a cada dia mais, os aviões chegam mais perto a todos os recantos do mundo.

Portanto, vamos rejeitar a Emenda Brandão Monteiro, porque há uma disposição permanente na Constituição – podemos aprovar uma lei ordinária com o mesmo objetivo. Por isso peço a rejeição da Emenda Brandão Monteiro, embora esteja inteiramente de acordo com o ponto de vista que S. Ex.^a sustenta. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Com a palavra, para apoio, o Constituinte Lysâneas Maciel.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, há pouco tempo compareci a uma reunião que tratava da questão da proliferação nuclear na Europa, e um cientista canadense, Monsieur Barnabie, nos disse: "Mas, Deputado, o Sr. é contra o acesso à tecnologia por parte dos países do Terceiro Mundo? O Sr. é contra que o Brasil, seu país adquira tecnologia nuclear?"

Então, é uma questão que realmente vem chamando a atenção do mundo todo, a proliferação nuclear.

Em 1976, fomos contra o Tratado Alemão-Brasileiro em relação à utilização da energia atômica. Naquela época, sem que qualquer entidade científica brasileira, sem que qualquer segmento da sociedade fosse ouvido, decidiu-se firmar um acordo com os alemães. Na verdade, compramos uma tecnologia nuclear que tinha sido testada apenas em laboratórios. A prova está que hoje, no ano passado e em princípio deste ano, o Governo brasileiro resolveu acionar a Westinghouse alemã, porque nos vendeu material obsoleto, e a Usina de Angra dos Reis jamais funcionou, nunca funcionou plenamente. Em fevereiro deste ano houve um acidente em Angra dos Reis, que agora vai ficar paralisada por largos anos, por isso é chamada de "usina nuclear vagalume."

Felizmente, para o eixo Rio-São Paulo, aquela usina não estava funcionando plenamente, teríamos um acidente semelhante a Chernobyl.

A pressa com que foi tomada a decisão de fazer um acordo nuclear com a Alemanha não tem nada a ver com o desenvolvimento nuclear do País. Foi uma decisão militar, uma decisão imperial, uma decisão do general que eventualmente ocupava a Presidência da República naquela época, e essa decisão, naturalmente, onerou em 20% a dívida externa do País, para que tivéssemos essa usina que está instalada em Angra dos Reis.

Até o armazenamento do lixo decorrente da Usina de Angra dos Reis, que foi localizada num terreno que se chama Itaorna, que em linguagem indígena quer dizer "terra padre", e o deslizamento exigiu um estaqueamento que custou quase o preço de nova usina; até o lixo decorrente das atividades daquela usina ia ser armazenado nos mananciais que abastecem a cidade do Rio de Janeiro e várias outras, como Caxias.

É a negligência, foi uma decisão militar.

Agora o que é mais importante? Tivemos, na nossa Subcomissão dos Direitos Políticos, dos Direitos Coletivos e Garantias, uma reunião com o Presidente Rex Nazareth, a propósito do emprego das famosas Contas Delta I, Delta II e Delta III, e ali tomamos conhecimento, Sras. e Srs. Constituintes, de que dois e meio bilhões de dólares estavam sendo gastos nessas pesquisas nucleares.

O que se pretende agora é fazer um artefato nuclear na serra do Cachimbo, é construir um submarino nuclear em Iperó, é construir várias armas nucleares, e, então, dentro de pouco tempo, poderemos chegar à situação da Índia, que, tendo uma bomba atômica, lá as pessoas morrem de fome nas ruas de Calcutá e Bombaim.

Veja V. Ex.^a o que está em jogo aqui. A emenda Brandão Monteiro, a emenda do PDT tem toda razão. Na verdade, um submarino nuclear, desse que está sendo construído em Iperó, São Paulo, daria para resolver a escolarização de dezesseis milhões de crianças brasileiras. É uma emulação fantástica e tola com a Argentina. Esses armamentos se tornam obsoletos. Na verdade, Delta I, Delta II e Delta III – e pelo alfabeto grego, quando fala em Delta, subentende-se que há alfa, beta e gama – são contas secretas que são manipuladas, segundo depoimento do Presidente da CNEN em minha Comissão, mediante o simples toque de botão pelo Serviço Nacional de Informações, portanto, das Forças Armadas, que não estão olhando para as prioridades que este País detém.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Tem a palavra, para contraditar, o Sr. Constituinte Adolfo Oliveira.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, estou convencido de que o nobre e eminente Líder Brandão Monteiro parte de um equívoco na apresentação da sua emenda. Por que, Sr. Presidente? Porque tanto falamos em soberania, enchemos o peito para defender e pregar a soberania da Assembléia Nacional Constituinte e, acima dela, há o País. A emenda, inclusive, procura contestar e desmentir o princípio que está estabelecido nesta mesma Constituição, no Substitutivo II, porque o uso da energia nuclear – e dou bastante ênfase à energia –, qualquer que seja o seu uso, ele está condicionado à aprovação do Congresso Nacional. Essa será a única Constituição no Mundo, Sr. Presidente, que terá um dispositivo desta ordem, assegurando a transparência da aplicação pacífica do átomo em nosso País.

Quando se fala em bases militares, não podemos crer que o Constituinte Brandão Monteiro queira revogar a verdadeira cruzada mundial que se travou contra o nazifascismo. É que o Brasil foi aliado das forças que defendiam a liberdade e a democracia e em função dessa aliança, tivemos bases militares em nosso País, das forças aliadas que conosco batalharam contra o nazi-fascismo. Agora se pretende revogar a história, pretende-se negar uma realidade que é do passado, mas pode vir a ser do futuro também.

Por estas razões, para defender de verdade a soberania do nosso País, condicionado o uso pacífico do átomo na própria letra da Constituição, é que não podemos, de maneira alguma, dar o nosso voto, como gostaríamos, a uma iniciativa do meu ilustre Companheiro de representação do Estado do Rio de Janeiro, o Constituinte Brandão Monteiro.

Aqui foi mencionado o submarino que o Brasil pretende possuir com o uso da energia nuclear. Ora, a energia nuclear, como forma de propulsão, não pode ser usada apenas em submarinos, pode ser usada em um trem, em um avião, o que não é uma arma, é uma forma de propulsão.

Sr. Presidente, não precisamos dizer mais nada.

Prestamos, pois, uma homenagem a esta Comissão de Sistematização, que há de zelar pela soberania; sim, da Assembléia Nacional Constituinte e, acima de tudo, pela soberania do nosso País.

Era o que queríamos dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Em votação a emenda.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Fernando Gasparian, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Euclides Scalco, José Tavares, Márcio Braga, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vilson de Souza, Ziza Valadares, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Aldo Arantes, Roberto Freire, Beth Azize. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Aluizio Campos, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Ibsen Pinheiro, José Fogaça, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Richa, José Serra, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Albano Franco, Chagas Rodrigues, Délio Braz, Israel Pinheiro, José Costa, Marcos Lima, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Cleonânio Fonseca, Enoc Vieira, João Menezes, Jonas Pinheiro, Paes Landim, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Pores, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira e José Maria Eymael.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 27 Constituintes; votaram NÃO 60 Constituintes. Total: 87 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Novo destaque, do Constituinte José Genoíno, sobre a Emenda nº 6.646.

Este destaque foi apresentado em Plenário e se refere ao art. 9º, inciso VIII, que está contido na matéria do art. 4º do novo substitutivo. O texto do destaque é o seguinte: "Do direito do povo à resistência, à opressão e à tirania". Provavelmente do mesmo modo como foi feita a inclusão da emenda vitoriosa sobre racismo, as palavras "opressão" e "tirania" poderão ser incorporadas ao texto, pelo que concedo a palavra a V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – O número da emenda é 6.646.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, não temos mais horário, são 13 horas e 10 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Após a votação deste destaque suspenderemos.

V. Ex.^a concorda em postergar a defesa do seu destaque para depois da...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Concordo.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Com a concordância do eminente Constituinte José Genoíno, teremos uma nova reunião às 16 horas, porque, por motivos técnicos, os destaques não poderão ser apresentados antes desse **horário. (Pausa)**

Desculpe-me, V. Ex.^a tem razão, em virtude de ainda prosseguirmos a votação do Título I, nós poderemos começar a reunião às 15 horas.

Ainda uma informação para os não Membros da Comissão de Sistematização.

A Mesa está informada de que há a pretensão de requerimentos de preferência por Constituintes que não pertencem à Comissão. Os requerimentos de preferência, que se incluem no processo de votação, só poderão ser admitidos se apresentados por Membros da Comissão.

III – SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, hoje, 26-9-87, às 16:00 horas.

Está suspensa a reunião.

EM 26 DE SETEMBRO DE 1987 (2)

Presidência dos Srs.: **Afonso Arinos**, Presidente, **Aluizio Campos**, Primeiro-Vice-Presidente.

I – REABERTURA DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Havendo número regimental, declaro reaberta a reunião.

II – COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Antes de iniciarmos esta parte, devo transmitir ao Plenário a seguinte decisão, que chegou à Mesa, lamentando os incômodos que possa causar a alguns dos nossos companheiros. A decisão foi a seguinte: os requerimentos de preferência ao Título II serão apresentados no intervalo de 30 minutos, que será aberto logo após o término da votação do Título I. As preferências já tentadas devem ser renovadas neste mesmo intervalo de 30 minutos.

As assinaturas no livro de presença serão abertas para os Suplentes, isto durante o mesmo intervalo de 30 minutos.

III – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO TÍTULO I (continuação) TÍTULO II (início)

Destaque nº 521/87 – Emenda nº 1P-06.646.8, do Sr. José Genoíno "que acrescenta inciso ao art. 9º do Projeto de Constituição (art. 4º do Substitutivo nº 2)". (20.ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação o Destaque nº 521, requerido pelo Constituinte José Genoíno, referente à Emenda nº 6.646.

Tem a palavra o Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, Membros da Comissão de Sistematização:

Na parte da manhã, quando subi à tribuna para defender esta emenda, vários Constituintes expressaram uma estranheza quando o Presidente da Comissão de Sistematização anunciou o conteúdo, que era exatamente o direito à desobediência civil. Não é o direito à revolução, porque a revolução não é um direito, ela se institui enquanto direito, mas é o direito à desobediência civil, quando atos de tirania e de opressão contrariam os valores fundamentais estabelecidos na Declaração dos Direitos.

Esses Constituintes estranharam e talvez um observador desta Constituinte estranhasse que um Constituinte socialista viesse à tribuna defender os valores de duas Constituições que representaram na história do capita-

lismo, o verdadeiro esteio para a elaboração da famosa democracia burguesa.

Eu me refiro, Sr. Presidente, à Declaração de Independência dos Estados Unidos, quando a burguesia americana escreveu num texto constitucional as seguintes palavras:

"A fim de assegurar esses direitos, governos são instituídos entre os homens, derivando seus justos poderes no consentimento dos governados que sempre que qualquer forma de governo se torne destrutiva de tais fins, cabe ao povo o direito de alterá-lo, ou aboli-lo e instituir um novo governo."

E é novamente uma Declaração de Direitos de 1793, no seu art. 35, que instituiu a República burguesa francesa, diz exatamente o seguinte:

"Quando o governo viola os direitos do povo, a insurreição é para o povo e para cada porção do povo o mais sagrado dos direitos e o mais indispensável dos deveres."

Em 1987 quando estamos aqui estabelecendo uma Constituição que pretende ser democrática, ao falar desse tema, causa estranheza, como se estivéssemos falando algo incomum na história das Constituições de vários países.

Não trouxe aqui a Constituição soviética, não trouxe aqui a Constituição cubana, nem a nicaraguense, trouxe exatamente a Constituição americana e a Declaração da Constituição francesa.

Sr. Presidente, é necessário que possamos registrar aqui uma questão central: se os princípios fundamentais da nossa Constituição consagram a soberania dos direitos individuais e coletivos, se consagram a soberania da participação popular, pergunto aos Srs.: no momento em que essa soberania for violada, cabe ou não a quem tem aquele direito se rebelar para garantir um direito maior? O problema central é o seguinte: qual é o valor maior? O valor maior é o princípio da soberania popular ou o valor maior é o princípio da opressão? Se o valor maior é o princípio da soberania popular, em nome da soberania popular e dos Direitos Fundamentais da Pessoa Humana, grupos de cidadãos podem rebelar-se contra a tirania e a opressão quando esses direitos estiverem violados.

Certamente aqui não vamos entrar numa discussão, se podemos garantir, no texto constitucional, a possibilidade de uma revolução ou se vamos garantir no texto constitucional a possibilidade ou a impossibilidade de um golpe militar.

Não se trata disso; trata-se de uma outra questão e a outra questão é exatamente a seguinte: se a democracia política, que consagra certos direitos e certos princípios, deve ser aprofundada e radicalizada no sentido daqueles valores que lhe são superiores ou, então, ficaremos numa situação em que a declaração de princípios morre numa declaração de princípios, porque não tem conseqüências na medida em que ela não é radical na valorização e na superestimação do princípio da soberania.

Por isso, Sr. Presidente, que a nossa emenda, por mais estranheza que tenha causado nesta Casa, também busca discutir na Assembléia Nacional Constituinte uma questão, também que não é nova; e não estou aqui sendo nenhuma espécie rara nesta Casa. Estou trazendo uma discussão que é antiga, que tem guarida teórica, em teólogos cristãos, na teoria política mais avançada, que tem discussão na formulação política dos nossos dias. E mesmo sabendo que esta emenda não passará nesta Comissão nem na Assembléia Nacional Constituinte, é o nosso dever, diante de um prisma histórico, diante de um prisma político, registrar, perante esta Casa e perante a Nação, quais os valores históricos e filosóficos que

vieram à tona na elaboração dos artigos, dos Títulos e dos Capítulos do texto constitucional.

Por isso Sr. Presidente, defendo a emenda que consagra este direito, em nome da soberania da participação popular e da soberania dos Direitos Fundamentais do Indivíduo – Direitos Individuais e Coletivos. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Obrigada a V. Ex.^a

Está em votação o destaque da emenda do Constituinte José Genoíno, que acaba de ser defendida pelo seu autor, na tribuna.

Em votação.

Os Srs. Constituintes que aprovarem a emenda darão resposta positiva e os que estiverem em desacordo darão resposta negativa.

Vai-se proceder à chamada.

(Procede-se à votação)

Votaram SIM os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Lyra, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, Nelson Friedrich, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, José Costa, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Vilson Souza, Alcení Guerra, Jarbas Passarinho, Brandão Monteiro, José Maurício, Bocayuva Cunha, Joaquim Beviuacqua, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Aldo Arantes, Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Fernando Bezerra Coelho, João Calmon, José Geraldo, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Severo Gomes, Wilson Martins, Albano Franco, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Délio Braz, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, José Tavares, Marcos Lima, Afonso Arinos, Antonio Carlos Mendes Thame, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Cleonânio Fonseca, Enoc Vieira, João Menezes, Jonas Pinheiro, Ricardo Izar, Darcy Pozza, Gerson Peres, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Roberto Freire e Antônio Farias.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 25 Constituintes; votaram NÃO 50 Constituintes. Total: 75 votos. O Destaque foi rejeitado.

Destaque nº 1.890/87 – Emenda nº 1P-612-1, do Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, "que acrescenta parágrafo ao art. 7º do Projeto de Constituição (art. 4º do Substitutivo nº 2)". (21ª votação)

Em votação o Destaque nº 1.890, requerido pelo Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, referente à Emenda nº 612.

Concedo a palavra ao Constituinte Plínio Arruda Sampaio, para encaminhar a votação.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, meus caros Colegas, a emenda que venho defender e que acrescenta parágrafo único ao art. 4º, está assim redigida:

"Parágrafo único. O Brasil não manterá relações diplomáticas nem firmará tratados, acordos ou pactos com países que adotem políticas oficiais de discriminação de cor, bem como não permitirá atividades de empresas desses países em seu território."

A justificativa é bastante simples. Em primeiro lugar, temo que nós todos sejamos um pouco hipócritas quando

manifestamos e votamos maciçamente declarações formais de repúdio ao racismo, mas nos recusamos às declarações e às medidas concretas para impedi-lo. O grande argumento contrário a esta emenda é que isso colocará certa rigidez para a ação diplomática do Brasil.

O nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho expressou aqui, e o Relator Bernardo Cabral também, a menção feita pelo Ministro das Relações Exteriores de que uma norma desse tipo retiraria a flexibilidade do Governo brasileiro no plano internacional.

Em várias oportunidades tenho defendido que o Brasil tem que ter essa flexibilidade e que ela vai-se impor sempre ainda contra o fato.

Lembro a V. Ex.^{as} de que isto será contra aqueles países que fazem discriminação oficial em lei.

Por exemplo, estive no Chile do General Pinochet, no Chile da tortura, no Chile do assassinato, no Chile da prepotência, no Chile da ditadura, mas não advoguei com ênfase, com empenho e curvei-me ao argumento de que não deveríamos romper relações com aquele país naquele momento, porque o embaixador nos convenceu de que a presença da Embaixada ali representava algum oxigênio, algum sustentáculo, algum apoio à Oposição chilena. E estávamos diante de uma situação de fato. A ditadura Pinochet nega que perturbe os Direitos Humanos, nega que torture. É uma situação diferente da que coloco. Em certos países do Mundo, e refiro-me, em específico, à África do Sul, onde a lei estabelece discriminação racial – a Lei anti-racista Afonso Arinos, aqui, neste País, desde 1946, foi proposta pelo homem que preside esta Comissão, e aprovada, uma lei que estabelece a punição a quem faça discriminação racial – no entanto, lá, pela lei, se faz a discriminação racial. Neste caso, poderíamos abrir uma exceção para a rigidez, e estabelecer um parâmetro para nossa diplomacia: negociem, trabalhem, apóiem, façam alianças, mas V. Ex.^{as} têm um parâmetro. O parâmetro é o respeito à dignidade da pessoa, quando ela é afrontada oficialmente numa lei. Aí o Brasil não transige, aí o Brasil não perdoa, aí o Brasil não transaciona, e aí a Real Politik tem um limite: a dignidade da pessoa humana.

Peço a V. Ex.^{as} o voto favorável a esta emenda, que é a redentora da nossa imagem e dignidade nas relações internacionais. **(Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – De acordo com o Regimento, pode falar outro Constituinte a favor do destaque.

Tem a palavra o nobre Constituinte Pimenta da Veiga, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, na realidade são duas questões de ordem. A primeira é no sentido de que a Mesa providencie para que os microfones das bancadas sejam religados. É extremamente desagradável a cada questão de ordem termos que vir à tribuna, quando poderíamos resolver o assunto na própria bancada. Em determinadas circunstâncias, pode ocorrer até que a questão de ordem não seja concedida pela dificuldade de o parlamentar vir à tribuna apresentar a sua questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai encaminhar a reclamação de V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – A segunda questão de ordem é para indagar da Mesa se seria possível ainda a apresentação da desistência de parte da emenda que está em discussão, o que, evidentemente, com a concordância do autor, na parte que se refere à punição que alcança também as empresas do país que adotar, por exemplo, o **apartheid**, porque vejo a hipótese de uma em-

presa discordar da política desse país e ser penalizada pela disposição que está sendo votada.

Por concordar com a primeira parte e desejar votar a seu favor, é que consulto se o autor poderia desistir da segunda parte, o que, certamente, viabilizaria a aprovação da Emenda.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Sei que não é muito regimental, mas consulto o Autor. **(Tumulto)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O Autor não se manifestou.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o Autor do destaque.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, o Autor está falando pela minha pessoa. O Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, que é o Autor, está ausente. Estou mandatado por S. Ex.^a para defender o seu ponto de vista.

Embora me pareça extremamente simpática a posição do Constituinte Pimenta da Veiga, vejo uma dificuldade: há na ordem internacional uma sucessão de condenações à África do Sul, mas essas condenações não se tornam realidade, porque é um país economicamente forte, é um país que tem relações com todos os países do Mundo.

Ora, o que se quer, precisamente, é um repúdio da comunidade internacional que obrigue a revisão dessas leis, de tal maneira que – é o mesmo problema da efetividade –, se não tivermos relações diplomáticas com a África do Sul, mas mantivermos a VARIG voando para Johannesburgo e, portanto, facilitando os negócios da África do Sul, não teremos levado o nosso repúdio ao extremo que gostaríamos de levar.

De modo que diria que, infelizmente, vamos manter a emenda como está.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Está respondida a questão do Constituinte Pimenta da Veiga.

Peço desculpas ao nobre Líder.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Com a palavra o Constituinte Carlos Sant'Anna.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, ontem, V. Ex.^a, dirimindo uma questão de ordem decidiu que não era possível fazer alterações no conteúdo dos destaques e das emendas.

Ora, a decisão gera uma jurisprudência, pelo menos na sessão de votação, pois não pode ocorrer isto de em um momento ser possível, noutra, não; isto gera uma confusão processual da votação que não permite tomemos pé da situação. Se V. Ex.^a, ontem, decidiu de uma forma, esta decisão deve ser mantida.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Respondo a V. Ex.^a Sou o único Constituinte que pode responder a S. Ex.^a

Este assunto, para mim, é crucial. A lei que S. Ex.^a invocou tem o meu nome. Fui eu quem pôs, na Constituição de 1967, o princípio constitucional oriundo dessa lei, que não era constitucional. Eu criei a lei, coloquei-a na Constituição, portanto, tenho o direito de tomar esta decisão. E está tomada. Quis dar toda liberdade à votação.

Continua o processo da reunião. **(Palmas)**

Tem a palavra o Constituinte Carlos Alberto Caó.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS ALBERTO CAÓ: – Sr. Presidente – Constituinte Afonso Arinos, Sras. e Srs. Constituintes.

Há pouco, o Constituinte Plínio Arruda Sampaio ofereceu uma argumentação sólida e conseqüente que decorre da própria história política de nosso País. Como podem os Constituintes que aqui se encontram, que repudiam e condenam o racismo internamente, e até o definem, do ponto de vista constitucional, como um crime inafiançável, como esses mesmos Constituintes podem recusar-se a que o Brasil, com a sua formação e as suas responsabilidades históricas, deixe de contribuir para isolar da convivência internacional países que praticam política oficial de segregação?

Sr. Presidente, Constituinte Afonso Arinos, isto representaria uma incongruência, representaria meia definição, representaria meia formulação e meia palavra que, aliás, tem caracterizado, até há bem pouco tempo, as legislações brasileiras, no que se refere às relações raciais internas e internacionalmente.

Quero advertir os Srs. Constituintes e lembrar a todos que o autor desta emenda não é o Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva. Esta Emenda tem vários autores. Na verdade, são mais de 380 os autores dessa emenda, que tão logo instalada a Assembléia Nacional Constituinte, assinaram uma exposição de motivos dirigida ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, solicitando que o Governo brasileiro rompa relações diplomáticas e comerciais com o regime do **apartheid** da África do Sul. E entre os signatários dessa exposição de motivos ao Senhor Presidente da República se encontrava e se encontra a respeitável figura do nobre Relator, o nobre Constituinte a quem me dirijo.

Então, Sr. Presidente, temos que ter a necessária conseqüência: a conseqüência política, a conseqüência histórica. Na linha das contribuições que foram dadas por V. Ex.^a ao ordenamento jurídico brasileiro, cabe a nós aprofundar e demonstrar a nossa capacidade de produzir, interna e internacionalmente, regras jurídicas primárias e fundamentais que orientem o comportamento do Governo, do Estado e da Nação brasileira nas suas relações internacionais.

É muito pouco, Sr. Presidente, é até uma forma de escamotear esse princípio que emerge, quase que teoricamente, da formação histórica do nosso País, apresentar alguns argumentos facciosos e alguns pretextos secundários de que isso causaria confusão, determinaria rigidez no comportamento internacional do País.

Isto é meia verdade, esta é uma falsa afirmação, porque, na verdade, o que se pretende, ao impedir que o Brasil deixe de manter relações diplomáticas, não assine pactos ou tratados com países que adotem políticas segregacionistas, o que se pretende é, pura e simplesmente, acobertar os interesses econômicos de algumas empresas sul-africanas que operam internamente na exploração mineral do Brasil. Esta, sim, é a questão, e vamos colocá-la de frente: se devemos optar entre o princípio, optar entre uma política democrática de relações internacionais ou simplesmente defender os interesses de algumas poucas empresas da África do Sul que operam na mineração.

Olhemos para o panorama internacional e não são poucos os países que hoje rompem relações diplomáticas e comerciais com o regime do **apartheid**, não são poucos os países que contribuem significativamente para isolar o regime do **apartheid** da convivência internacional.

Ainda mais. Essa emenda aditiva ao art. 5º do primeiro Substitutivo e o art. 4º do segundo Substitutivo, representa um desdobramento lógico da nossa posição, do princípio de política internacional, que é a autodeterminação dos povos, porque ao povo sul-africano não lhe foi

dado o direito de se autodeterminar e de definir o regime e o tipo de sistema sócio-econômico sob o qual pretende

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, este Plenário, que hoje, pela manhã, honrou o Constituinte Domingos Leonelli, concedendo cerca de 85 votos para a emenda aditiva ao art. 4º do segundo Substitutivo que repudiava o terrorismo, sob pena de se autodesmentir, sob pena de falsear a posição e a decisão adotada na manhã de hoje este plenário é como se fosse um desdobramento lógico, sem a responsabilidade e o dever dos Srs. Constituintes que apoiarem a emenda do nobre Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, que na verdade, é uma emenda que corresponde ao sentimento majoritário desta Constituinte, já expresso em comunicações e exposição de motivos encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Presidente.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra, em sentido contrário à Emenda, o nobre Deputado Francisco Benjamim.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra ao Constituinte Israel Pinheiro.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO: – Sr. Presidente, a Emenda foi um pouco mal interpretada pelo autor, porque proíbe que as empresas sul-africanas possam operar no Brasil, mas não proíbe que as empresas brasileiras possam operar na África do Sul. Neste sentido, a Emenda está correta. Mas há outro aspecto, há outro inconveniente: às vezes, a empresa, lá na África do Sul, é contra o **apartheid**, e aí a emenda do Deputado Plínio Arruda Sampaio está prejudicando empresas sul-africanas que são contra a política racial.

Por causa disto, Sr. Presidente, faço um apelo ao nobre Deputado Plínio Arruda Sampaio para que retire a palavra "empresas", pois, com isto, tenho certeza, S. Ex.^a contaria com o apoio maciço da Comissão de Sistematização.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o Constituinte Francisco Benjamim.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO BENJAMIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Coloco à reflexão da Comissão de Sistematização os seguintes fatos.

Em primeiro lugar, o art. 4º, redigido pelo Relator Bernardo Cabral, é bem claro e sintetiza as linhas mestras que devem nortear a política externa brasileira. Reza o artigo:

"O Brasil fundamenta suas relações internacionais no princípio da independência nacional, na prevalência dos direitos humanos, no direito à autodeterminação dos povos, na não-intervenção, na igualdade dos Estados, na solução pacífica dos conflitos internacionais, na defesa da paz, no repúdio ao terrorismo, ao racismo e na cooperação com todos os povos para a emancipação e o progresso da humanidade."

O racismo foi colocado na aprovação que se fez nesta Casa, e quero dizer, Sr. Constituinte, que não podemos defender o princípio de autodeterminação dos povos, que é um princípio consagrado no Direito Internacional e na história diplomática do Brasil desde o Império, para colocarmos transitoriamente o dispositivo na Constituição brasileira que vá dizer apenas uma regra em relação a este ou aquele outro país.

Imaginemos, Sr. Presidente, se quiséssemos aqui também inserir dispositivos para nações que interferem e que estão interferindo no dia-a-dia de outros povos que querem sua liberdade e sua independência. **(Palmas)** Não preciso

nem nominá-los, para que não me acusem, aqui de estar defendendo a causa do **apartheid**. Somos contra o **apartheid**. Condenamos a política racista do governo sul-africano, mas o que entendemos é que o Estado sul-africano é uma coisa diferente do governo sul-africano, porque temos confiança na evolução gradual do processo internacional dos povos e das nações.

O Brasil, que é um país amante da paz, não pode seguir essa linha, sob pena de estar inserindo um dispositivo casuístico, um dispositivo oportunista, um dispositivo demagogo, um dispositivo que só vem aqui para faturar, não internamente, mas para dar aos outros o apetite internacional dentro da legislação maior brasileira. Não, Sr. Presidente. Está escrito no parágrafo da emenda do ilustre Constituinte Plínio Arruda Sampaio:

"O Brasil não manterá relações diplomáticas nem firmará tratados, acordos ou pactos com países que adotem políticas oficiais de discriminação de cor, bem como não permitirá atividades de empresa desse país em seu território."

É decisão de política governamental. E o Brasil já pratica, já faz; o Brasil a faz e a pratica por decretos governamentais; o Brasil a faz por um processo de retaliação diplomática, porque o Brasil não dispõe de representação diplomática na África do Sul. É a maneira como Brasil se afirma dentro da resolução da ONU para condenar a política racista e a política do **apartheid**. Não podemos é introduzir na Carta Magna brasileira dispositivos que dizem respeito aos interesses de outros povos e de outras nações. Como, então, num artigo defendermos a autodeterminação dos povos e no outro vamos atingir especificamente aqueles que sabemos vivendo momento episódico de sua História, vivendo uma fase que não é uma fase permanente nem duradoura? Se acreditamos na evolução das nações, haveremos de dar a certeza e a convicção, deveremos emprestar a nossa solidariedade a esses povos oprimidos, deveremos dar-lhe a oportunidade de, examinando o contexto brasileiro, ver que, aqui, se temos uma política de ajustamento racial, esta deve ser o exemplo maior para que possamos contribuir positivamente, e não contribuir negativamente. (Palmas)

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, peço a palavra para responder à questão de ordem em que fui pessoalmente citado. Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Pois não.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – A questão de ordem que quero levantar para V. Ex^a é dentro da norma do Regimento, eu estaria autorizado a concordar com o apelo que me fez o Deputado Israel Pinheiro, no sentido de retirar uma parte do texto, para efeito de compor uma maioria que permitisse, se não todo resultado que se objetiva com esta emenda, pelo menos uma parte fundamental desse resultado, qual seja, a de que as relações diplomáticas no Brasil seriam encerradas com todos os países e regimes que fizessem uma discriminação oficial contra qualquer cor. Não é contra esse país ou contra aquele país. É contra todo aquele que fizer uma discriminação oficial. Neste sentido, estaria de acordo em abrir mão de parte da Emenda, para compor com a maioria, que permitisse ao Brasil dar esta lição a todo Mundo.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra ao Constituinte Egídio Ferreira Lima.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente e Srs. Constituintes, entendo que o Mundo de hoje não oferece panorama, situação de opressão mais condenável, mais cruel do que a oferecida pela África do Sul. Pela manhã, tivemos oportunidade de estabelecer os princípios para a política externa e colocar, como ditame do nosso Direito Constitucional a condenação à política desse quilate e dessa natureza.

Não podemos fazer, Srs. Constituintes, é eleger na Constituição casos específicos para, de logo, estabelece como perene e permanente a condenação da política desse ou daquele país.

Se eu estivesse agora em uma reunião no Ministério das Relações Exteriores ou numa decisão de Governo, iria pensar duas vezes se deveria ou não condenar o relacionamento do Brasil com a África do Sul. No entanto, colocar isto no texto constitucional é um erro grave. Deixemos ao País, deixemos ao Governo, deixemos à nossa política externa a possibilidade de condená-la e de até cortar as relações políticas e comerciais, quando esta for a solução mais indicada.

O Constituinte Plínio Arruda Sampaio, que defendeu a emenda, ofereceu, ele próprio, o argumento mais claro e mais gritante contra, quando disse que no Chile o Embaixador do Brasil, quando do início da ditadura que ainda impera lá, fez um apelo para que não fossem cortadas as relações, porque aquela Embaixada era o único canal que os oprimidos tinham para fugir à opressão ou para respirarem um pouco.

Aprovar-se a emenda defendida pelo Constituinte Plínio Arruda Sampaio, antes de defender os oprimidos, é fechar estes a oportunidade de, dentro da opressão, terem uma clareira nas chancelarias internacionais de outros países (palmas), para que possam fazer chegar ao conhecimento do Mundo a opressão de que são vítimas. Não podemos sob pena de cometer um erro político e um grave erro técnico, porque é uma questão casuística, fazer a condenação no texto da Constituição. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente Srs. Constituintes, pela manhã, chamava eu a atenção, com a lealdade que havia informado ao Constituinte Carlos Alberto Caó, quando S. Ex^a, após a defesa feita pelo Constituinte José Genoíno, para o repúdio ao racismo que iria dar nesse desdobramento lógico que, agora, ressaltou o Constituinte Carlos Alberto Caó.

Quero ficar coerente com a minha decisão dada pela manhã, mas não sei quantos ficarão coerentes quando, de manhã, não atentaram para essa consequência.

Lembro que, pela manhã, só o Senador José Ignácio Ferreira, o Senador Wilson Martins, o Deputado Adolfo Oliveira e o Deputado Cid Carvalho votaram contra.

O Constituinte Carlos Alberto Caó tem razão quando afirma que os que votaram pela manhã têm agora o desdobramento lógico.

Quero ficar coerente, votando contra. Não sei quanto: poderão ter esta coerência.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Vai-se processar a votação.

Emenda nº 1P00612-1. Quem for a favor da emenda votará SIM; quem for contrário votará NÃO.

A SRA. CONSTITUINTE ROSE DE FREITAS: – Senhor Presidente, solicito a palavra para uma questão de ordem sobre a votação. (Assentimento da Presidência.)

Gostaria que V. Ex^a me informasse se concordou com a questão levantada pelo Constituinte Plínio Arruda Sampaio, quando foi abordada, anteriormente, a questão da retirada. S. Ex^a colocou-a em tempo, antes do processo de votação.

Gostaria de saber o parecer de V. Ex^a a respeito.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Está iniciada a votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Srs. Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, José Paulo Bisol, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Wilson Martins, Antônio Mariz, Israel Pinheiro, José Tavares, Miro Teixeira, Octávio Elisio, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Wilson Souza, Afonso Arinos, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Aldo Arantes, Roberto Freire, Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Srs. Constituintes: Aluizio Campos, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, João Calmon, José Geraldo, José Richa, Manoel Moreira, Milton Reis, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Virgildásio de Senna, Délio Braz, Marcos Lima, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocêncio de Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Oswaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Paes Landim, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Bonifácio de Andrada, Gastone Righi, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Antônio Farias.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 40 Constituintes; votaram NÃO 52 Constituintes. Total: 92 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Destaque nº 2.500/87 – Emenda nº ES-20.956-6, do Sr. Nelson Wedekin, "que acrescenta parágrafo ao art. 5º do Substitutivo nº 1 (art. 4º do Substitutivo nº 2)". (22ª votação)

Em votação o Destaque nº 2.500, requerido pelo constituinte Nelson Wedekin e referente à Emenda número 20.956-6.

Consulte se o Sr. Nelson Wedekin está presente.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Constituinte Aldo Arantes, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente, estou inscrito para falar, defendendo a proposta do Constituinte Nelson Wedekin.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem que falar o autor do destaque.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Fui autorizado pelo autor.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Eu não ouço V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Fui autorizado pelo autor.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Constituinte Aldo Arantes.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a Emenda nº 20.956, do Constituinte Nelson Wedekin, tem o seguinte teor:

"O Brasil poderá manter relações diplomáticas com países ou nações colonizadas ou ocupadas

pela força, desde que essas tenham entidade representativa reconhecida pela Assembléia Geral da ONU ou pelo Governo brasileiro."

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, esta emenda ressalta uma questão de grande importância: concretamente, existem duas entidades representativas de povos oprimidos: a SWAPO e a OLP. A SWAPO, como V. Ex.^{as} sabem, é uma entidade representativa do povo da Namíbia, País ocupado pela África do Sul, que vem lutando, desde muitos anos, pela sua independência; a OLP – Organização para a Libertação da Palestina – é uma entidade representativa de um povo escravizado, espoliado, massacrado, que teve milhares de seus filhos assassinados nos eventos de Sabra e Chatila. Portanto, a aprovação desta emenda é apenas a incorporação, ao texto constitucional, de uma posição que o Governo brasileiro já vem adotando e que é necessário incorporem ao texto constitucional, dando condições para que o País mantenha relações diplomáticas com a OLP, com a SWAPO e, é claro, com todas aquelas entidades que, no futuro, serão reconhecidas pela Assembléia Geral das Organizações das Nações Unidas. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O segundo Constituinte a favor da Emenda é Mário Assad. Tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO ASSAD: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, acabamos de ouvir a leitura da emenda referente ao reconhecimento de movimentos patrióticos.

É bom que se diga que existem muitos povos oprimidos e com representações de movimentos revolucionários nos países estrangeiros. Mas um fundamento é necessário e imprescindível para que essas entidades sejam devidamente reconhecidas, e o fundamento principal é que essas entidades tenham sido reconhecidas pela ONU.

Na realidade, nós que devemos prestigiar a ONU, porque a consideramos fundamentalmente parlamento do mundo, devemos, conseqüentemente, aprovar esta emenda, para dar maior flexibilidade ao Governo, no sentido de que mantenha relações com movimentos autênticos, que lutam, acima de tudo, pela liberdade, por horizontes novos de democracia e para terem a suprema oportunidade de constituírem um governo legítimo, um governo autêntico.

A nossa luta, a luta do Brasil, através da sua História e através dos tempos, tem sido uma luta pela liberdade dos povos; conseqüentemente, esta emenda vem abrir novas perspectivas para o Governo brasileiro manter relações diplomáticas com movimentos que, na realidade, encarnem esses anseios de profunda liberdade e, acima de tudo, de grandes aspirações populares.

Voto de acordo e solicito apoio para cada Emenda porque, na realidade, atende ao anseio precípua de liberdade, de grandeza e de democracia. **(Pausa)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Manifestações contrárias!

Tem a palavra o Constituinte Gastone Righi.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, aparentemente, a Emenda que se visa aprovar significaria urna grande consagração aos movimentos libertários, aos movimentos de independência de todos os povos. Mas, na realidade, tem um significado para o Estado, de absoluta inconveniência: um é o critério seguido pelas Nações Unidas; outro, o critério que cada Estado deve seguir no reconhecimento das representações de outros Estados.

Na Assembléia das Nações Unidas, podem ser reconhecidos movimentos de luta interna, podem ser reco-

nhecidas nações, como já o foram a nação judaica, a nação cigana, como pode haver nações indígenas.

No relacionamento entre Estados, o que reconhecemos é o Estado, através da sua representação oficial, e uma só.

Vejam os Srs. que o critério é bastante diferenciado, portanto aquela atraente referência da emenda de que basta um movimento ser reconhecido pela Assembléia das Nações Unidas, deve ou pode ser reconhecido pelo Brasil também, não corresponde na realidade a uma simetria perfeita, são dois critérios completamente diferenciados. Vou dar um exemplo: se viermos a reconhecer a SWAPO estaremos confrontando-nos com os Governos que afirmam o seu domínio ou afirmam representar aquele território. Se reconhecermos o movimento revolucionário do Afeganistão, estaremos criando duas representações, uma oficial do Afeganistão, outra a dos Revolucionários que procuram alterar o Governo local e assim acabaria acontecendo com inúmeros povos e inúmeras nações. Como ficaríamos, por exemplo, em relação à Colômbia em que há movimentos armados que procuram a modificação do **status quo**, reconheceríamos como representante do Estado da Colômbia o Governo oficial e, ao mesmo tempo, o movimento revolucionário que lá atua. Vejam os Srs. que isso é, na verdade, uma incongruência e não se recomenda estabelecermos em nossa Carta Constitucional um parâmetro tão equivocado quanto este. É preciso nos atermos a princípios e estes já estão enunciados, diz o que o Estado quer e o que ele condena. Cabe ao Governo transitório fazer o julgamento de quem com ele pode, deve ou não, manter as suas relações diplomáticas.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra ao Sr. Constituinte Gerson Peres.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Srs. Constituintes, serei bem breve. Este artigo é inócuo, "chove no molhado" e nos deixa perplexo. Vou lê-lo e, depois V. Ex.^{as} vão dizer se votam a favor ou contra.

Pela própria escrita que está aqui não diz bem do nosso procedimento no que diz respeito ao sentido do artigo. Vejam bem:

"O Brasil poderá manter relações diplomáticas com países ou nações colonizadas ou ocupadas pela força, desde que estes tenham uma entidade representativa, reconhecida pela Assembléia Geral da ONU ou pelo Governo brasileiro."

Ora, se o Governo brasileiro reconhecer, por que a Constituição ainda vai dizer que o Brasil poderá reconhecer?

Não tem sentido algum. Ora, desde que o Brasil reconhece – diz a Constituição que ele poderá reconhecer – é uma simples redundância.

Tenho dito.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, queria chamar a atenção dos Srs. Constituintes sobre o aspecto que o Constituinte Gerson Peres acaba de anunciar. Mas, gostaria de lembrar que a emenda diz que o Brasil poderá. Evidentemente que é um artigo inócuo, porque se poderá já pode hoje através do Ministério das Relações Exteriores manter relações diplomáticas. Isto vai cair no vazio e, ademais, estamos lembrando aqui num texto constitucional, órgão reconhecido pela Assembléia Geral da ONU. Lembro a liga das Nações Unidas, que foi extinta após a II Guerra Mundial. Quem nos diz que, amanhã, esse Organismo não poderá ser modificado.

Peço apenas a atenção dos Srs. Constituintes para esse aspecto.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra ao Sr. Constituinte Aldo Arantes.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente, foi feita uma referência de que esta emenda teria uma contradição, porque fala no reconhecimento pelo Governo brasileiro. O Governo brasileiro reconhece a Organização para Libertação da Palestina, no entanto não mantém relações diplomáticas com essa organização. São duas coisas diferentes e neste caso o argumento não procede. O problema é político, e essa emenda abrirá condições para o País manter relações com a OLP e com a SWAPO.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Obrigado a V. Ex.^a.

Em votação o destaque.

Os que o aprovarem responderão SIM e os que o recusarem responderão NÃO.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes:

Abigail Feitosa, Almir Gabriel, Aluizio Campos, Carlos Mosconi, Egidio Ferreira Lima, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Antônio Mariz, José Tavares, Miro Teixeira, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Wilson Souza, Mário Assad, Brandão Monteiro, Lysâneas Maciel, Bocayuva Cunha, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Aldo Arantes, Roberto Freire, Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Fogaça, José Geraldo, José Paulo Bisol, José Richa, Manoel Moreira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Virgildásio de Senna, Délio Braz, Israel Pinheiro, Octávio Elísio, Afonso Arinos, Alcení Guerra, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamin, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, João Menezes, Paes Landim, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Gastone Righi, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Antônio Farias.

DECLARAÇÃO DE VOTO "NÃO" PARA ES-20.956-6

Apesar de integral apoio ao estabelecimento de relações com "países ou nações colonizadas ou ocupadas pela força" e especificamente com a OLP, a emenda tem imperfeições de redação que a tornam inócua. Além disso o assunto pode ser resolvido fora do texto constitucional. – Deputado **Pimenta da Veiga**.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 28 Constituintes; votaram NÃO 62 Constituintes. Total: 90 votos. O Destaque foi **rejeitado**. Declaração de voto, do Senhor Constituinte Pimenta da Veiga.

Em votação o Destaque nº 2697/87, requerido pelo Constituinte Nelton Friedrich, referente à Emenda ES-34011.

Tem a palavra o Sr. Constituinte Nelton Friedrich.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Desisto do pedido, Sr. Presidente. Quero retirá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O autor retira o pedido de destaque.

Em votação o Destaque nº 3786/87, requerido pelo Constituinte Michel Temer, referente à Emenda ES-28583-1.

Tem a palavra o Sr. Constituinte Michel Temer. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente e não se fez representar.

Portanto, o destaque está prejudicado.

Eu já aceitei aqui a representação declarada por um dos Constituintes, dizendo que estava autorizado a falar em nome do Autor, mas ninguém agora se apresentou nessa condição. Portanto, o destaque está prejudicado.

Em votação o Destaque nº 5735/87, requerido pelo Constituinte Carlos Alberto Caó, referente à Emenda nº ES-31009-7. Tem a palavra o Constituinte Carlos Alberto Caó.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS ALBERTO CAÓ:

– À vista de decisão anteriormente tomada pelo Plenário, no que se referiu à Emenda do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, desisto do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O requerente desistiu do destaque.

Vamos, agora, apreciar destaques ao Título I, onde couber.

Destaque nº 550/87 – Emenda nº 1P-06.638.7, do Sr. José Genoíno, "que acrescenta dois artigos entre os arts. 8º e 9º do Projeto de Constituição (Título I do Substitutivo nº 2)". (23ª votação)

Primeiro, é o Destaque nº 550/87 do Constituinte José Genoíno, referente à Emenda 1P06638-7.

Tem a palavra o Sr. Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, era pretensão minha retirar o Destaque nº 550. No entanto, Sr. Presidente, vários Constituintes, quando aqui votaram – não vou avaliar o mérito, o juízo desse voto – em relação à Emenda do nobre Constituinte Nelson Wedekin e em relação à Emenda do nobre Constituinte e companheiro, Líder da Bancada, Luiz Inácio Lula da Silva, levantavam um problema, um detalhe e esse detalhe levantado por esses Constituintes está resolvido nessa Emenda. Chamo a atenção dos Srs. Constituintes, pois vou ler:

"O Brasil não manterá relações diplomáticas com um País condenado pela Assembléia Geral da ONU, por prática de discriminação racial."

Sr. Presidente, esta Emenda não está prejudicada porque é modificativa e tem conteúdo diferente da emenda anterior. Diz o seguinte: "O Brasil não manterá relações diplomáticas", caso haja uma condenação da Assembléia Geral das Nações Unidas, e muitos aqui faziam referência a essa preocupação. Em seguida, Sr. Presidente, resguardando o reconhecimento da Assembléia Geral das Nações Unidas, em outro artigo se diz que o Brasil manterá relações diplomáticas com país ocupado por força ou colonização, quando esse país tiver uma entidade representativa reconhecida pelo Governo brasileiro.

Sr. Presidente, nas duas emendas – chamo a atenção dos Srs. Constituintes – a preocupação era de ser necessário estabelecer um critério da Assembléia Geral das Nações Unidas, para que o Governo brasileiro arbitrasse essa relação diplomática.

E a emenda que defendo agora, aqui, de nº 6.638, Destaque nº 550, estabelece para o Governo brasileiro um critério maior, que é o reconhecimento ou não pela Assembléia Geral das Nações Unidas. O Brasil é Membro da Assembléia Geral das Nações Unidas. A diplomacia brasileira luta para entrar, inclusive, no Conselho de Segurança da ONU; a diplomacia brasileira tem lutado, inclusive, em certos episódios e em certos momentos, numa posição progressista, numa posição aberta.

Quando estabelecemos aqui, Sr. Presidente, que a Assembléia Geral das Nações Unidas faz um juízo – e, aí, sim, o Brasil levará em conta, como Membro dessa Assembléia – estamos evitando aquele risco de levar os Constituintes Ademir Andrade, Cristina Tavares, Oswaldo Lima Filho e vários outros a levantarem a possibilidade de que era necessário uma arbitragem maior, e estabelecemos, na nossa emenda, que é a Assembléia Geral das Nações Unidas.

Por outro lado, Sr. Presidente, para concluir, se a Constituição brasileira incorpora esse dispositivo, também está valorizando a Assembléia Geral das Nações Unidas. O Brasil, portanto, na sua Constituição, estabelece critério de reconhecimento, estabelece valor de reconhecimento, para que esse critério da diplomacia brasileira esteja respaldado no texto constitucional.

Por isso, Sr. Presidente, é que eu sustento a minha Emenda nº 6.638. Se as outras tivessem sido aprovadas, ela não seria sustentada aqui.

E chamo a atenção dos Srs. Constituintes para votarem nesta emenda, porque está claro o critério da Assembléia Geral das Nações Unidas, no caso de discriminação racial.

Muito obrigado, Sr. Presidente. **(Muito bem!)**

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Constituinte Eraldo Tinoco, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Sr. Presidente, esta emenda não está apenas prejudicada. Ela está duplamente prejudicada. Desde quando essa matéria foi objeto das duas últimas votações, em ambas as emendas anteriores foram derrotadas.

Portanto, solicito à Mesa que atenda ao que estabelece o Regimento, colocando essas emendas como prejudicadas e não as submetendo a votos do Plenário.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Constituinte Ademir Andrade, para contraditar.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, os dois artigos propostos, agora, pelo Constituinte José Genoíno, são diferentes dos que aqui foram votados. No que se refere, inclusive, ao segundo artigo proposto, onde eu, na votação passada, fui contrário por uma questão de redação imperfeita, votaria, agora, favorável, com a maior tranqüilidade. Então, não creio que a proposta do Constituinte José Genoíno esteja prejudicada, ela é diferente da proposta anterior, no que se refere também ao que foi levantado relativo às empresas dos países que têm segregação racial oficial. Portanto, esse dispositivo deve ser submetido à votação da Comissão de Sistematização.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O Presidente acha também que não existe colisão na votação de um ou do outro dispositivo. Se nós reconhecêssemos a prejudicialidade iríamos levantar uma nova questão com novas discussões e novas votações.

Tem a palavra o Constituinte Gerson Peres, contrário à emenda.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Serei breve. Não sou **expert** em política diplomática ou internacional, mas costume ler o que os rossos esti-

mados colegas escrevem para que fique perpetuado na Constituição.

Leio o artigo que o nosso estimado amigo Constituinte José Genoíno escreveu para a Constituição brasileira. S. Ex.^a aqui revela um sentimento muito grande em favor da soberania do País, S. Ex.^a prega todos os dias nesta tribuna que o Brasil deve ser um País independente, soberano, não subjugado a nenhum outro organismo internacional, mas leio o artigo para V. Ex.^{as} verem como na prática a coisa é diferente; na teoria S. Ex.^a quer que seja diferente:

"O Brasil não poderá manter relações diplomáticas com país condenado pela Assembléia Geral da ONU, por prática de discriminação racial."

Então, admitamos que o Brasil assista a uma sessão da Assembléia Geral da ONU e, por um ou dois votos, essa Assembléia resolva condenar determinada nação – a soberania do nosso País está ferida por uma decisão de organismo internacional, é dado, porque a ONU é que vai determinar ao Governo brasileiro para cortar relações diplomáticas com os outros países.

Não tenho mais nada a dizer a V. Ex.^{as} (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em seguida, também para se manifestar contrariamente, tem a palavra o Sr. Constituinte Oswaldo Lima Filho.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Essa emenda, como também a de autoria do nobre Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, que a Comissão recusou, e a emenda do nobre Constituinte Nelson Wedekin, também recusada, têm os mais nobres objetivos: elas representam, sem dúvida, aquela aspiração do povo brasileiro de apoio generoso aos movimentos libertários de povos que, estando submetidos à dominação estrangeira, lutam pela sua independência. Mas este não pode ser um princípio imposto constitucionalmente à nossa política externa. Porque isso representaria um risco terrível de politizarão das relações externas do País. O Brasil – é preciso que relembremos aos jovens – é uma Nação que tem 150 anos de relações exteriores, reguladas e disciplinadas por um dos melhores corpos administrativos do mundo.

Ministério das Relações Exteriores, desde o Império, firmou a soberania e a independência do País, mesmo em disputas célebres com potências, à época, incontestáveis como o Império Britânico na questão Christie, e muitas outras.

Vamos seguir a lição do Ministério das Relações Exteriores. O fato político-diplomático de estabelecer relações exige precondições como a existência de um governo, sob determinado território, com possibilidades de exercer essas condições de soberania. Não podemos impor na Constituição uma simples decisão que é da Organização das Nações Unidas, de simpatia a esses movimentos libertários, que são profundamente simpáticos e merecem o nosso apoio de outra forma; não podemos impor coativamente na Constituição as relações externas do Brasil.

Por esse motivo, e só por esse, é que deixo de dar o meu apoio à emenda ora sustentada, como também já neguei às emendas anteriores. Se houver, amanhã, uma manifestação de apoio do Congresso Nacional pela instalação de um Estado palestino, por exemplo, ela terá o meu voto, como creio que terá o da maioria do Congresso Nacional. Nada mais justo que esse povo venha a ter, que a diplomacia brasileira até se empenhe no sentido de obter esse desiderato, mas não impor a existência de um Estado que ainda não existe, por suas condições de fato.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Muito obrigado ao nobre Constituinte.

Antes de proceder à votação, a Presidência se permitiria fazer uma pequena intervenção a respeito da matéria.

Presidente foi Embaixador do Brasil nas Nações Unidas, durante algum tempo. E gostaria de lembrar que já inserimos na Constituição, em diferentes épocas, artigos decorrentes de posições tomadas internacionalmente. Por exemplo: a guerra de conquista, que foi proibida na Constituição de 1891, é um texto retirado da Constituição francesa, de 1848. A Constituição da República Francesa proibia a guerra de conquista. Em função da declaração de uma Constituição, que era a da França, nós discutimos na Assembléia Nacional Constituinte a proibição da guerra de conquista em nosso próprio País.

A obrigação do arbitramento no Brasil vem também de uma reunião internacional, que aconteceu pouco antes da Proclamação da República, realizada nos Estados Unidos, onde esteve presente o Conselheiro Lafayette Rodrigues Pereira, bisavô do Constituinte José Bonifácio de Andrada – e lá foi tomada a decisão sobre o arbitramento, e nessa reunião internacional incluímos nos nossos dispositivos a obrigação do País ao arbitramento.

Desta forma, não existe uma recusa obrigatória pelo fato de tomarmos decisões impostas por acordos internacionais. Trata-se de questão de critério, de seleção e escolha da nossa própria Constituição.

Gostaria de recordar que o Estado de Israel foi reconhecido nas Nações Unidas com a intervenção muito forte do Brasil, do Chanceler Oswaldo Aranha. S. Ex.^a teve uma influência direta na formação do Estado de Israel.

Muito obrigado. Peço desculpas por esta pequena dissertação. (Palmas)

Em votação o destaque.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Sigmaringa Seixas, Antonio Mariz, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Vicente Bogo, Mário Assad, Brandão Monteiro, Bocayuva Cunha, Luiz Salomão, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Aldo Arantes, Roberto Freire, Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os Srs. Constituintes: Almir Gabriel, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Fogaça, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Richa, Manoel Moreira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Virgildásio de Senna, Chagas Rodrigues, Délio Braz, Israel Pinheiro, José Costa, José Tavares, Márcio Braga, Marcos Lima, Vilson Souza, Afonso Arinos, Alcení Guerra, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Oscar Corrêa, Oswaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, João Menezes, Paes Landim, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Pares, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Bonifácio de Andrada, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael e Antonio Farias.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Sr. Presidente, votaram SIM 24 Srs. Constituintes e NÃO, 70. (Pausa)

Vai-se proceder à recontagem dos votos.

(Procede-se à recontagem)

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Fica anulado um voto, do Senador Albano Franco, que foi computado a mais. Havia apenas doze vagas de suplente no PMDB e foram chamados 13 nomes; descontado o 13º voto – são 12 votos de suplentes – ficam 69 Não e 24 Sim.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 24 Constituintes; votaram NAO 69 Constituintes. Total: 93 votos. O Destaque foi rejeitado.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, para colaborar com os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Brandão Monteiro.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Eu solicitaria a V. Ex.^a que, na próxima votação, como é de costume na Casa, se fizesse a chamada inversamente do que tem sido feito, uma vez de norte para sul e outra de sul para norte.

É o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Está deferido o requerimento.

O Destaque nº 761 fica prejudicado, em razão da rejeição do Destaque nº 1.890.

Em votação o Destaque nº 1.890.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Sr. Presidente, para um esclarecimento. As listas de chamada não são feitas por estado, mas por partidos, em ordem alfabética.

Consulto o nobre Constituinte Brandão Monteiro, que fez a proposição: a inversão da ordem deve atender a que princípio? Dos partidos menores para os maiores? Dos maiores para os menores? Dos partidos que tenham o maior número de suplentes? Ou o do menor número de suplentes? Ou invertendo a ordem alfabética?

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – O critério de inversão é, evidentemente, o da inversão dos partidos. Evidente que sim.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Obedecendo a ordem alfabética, mas invertendo os partidos?

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Temos, aqui, a lista dos Srs. Membros da Comissão, por ordem de partidos. De maneira que, o lógico...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Não temos, aqui, a lista por estados. Este critério da inversão não vale para esta lista, porque ela é por ordem alfabética e por partidos.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – É por partidos. De maneira que, dentro de cada partido, há a ordem alfabética. A ordem dos partidos vai do de número maior de representantes para o de número menor de representantes. Então, é fácil. Em vez de eu chamar, seguindo esta lista, chamo ao contrário.

O SR. CONSTITUINTE INOCÊNCIO OLIVEIRA: – Muito bem, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Esta era a nossa proposta, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE INOCÊNCIO OLIVEIRA: – Decisão justa.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Um momento! Estou fazendo a chamada. (Pausa)

Queiram V. Ex.^{as} aceitar desculpas mas, na Mesa, há uma confluência de dificuldades – isto aqui é um estuário

das dificuldades que aparecem no Plenário. De maneira que é justificável que, às vezes, a Mesa se deixe arrastar por esse aluvião de dificuldades. É isso que estou dizendo. As dificuldades surgidas no Plenário, que transparecem através das discussões parciais, surgem, na Mesa, numa espécie de delta, numa espécie de confluência.

Então, são todas juntas aqui. Muitas vezes, não temos condições de resolvê-las de imediato, mas fazemo-lo com toda a boa fé, toda a aplicação.

Destaque nº 7.852/87 – Emenda nº ES-34.239.8, do Sr. Marcondes Gadelha, "que acrescenta artigo ao Título I do Substitutivo nº 1 (Título I do Substitutivo nº 2)". (24ª votação)

Em votação o Destaque nº 7.852, requerido pelo ilustre Constituinte Marcondes Gadelha, referente à Emenda nº 34.239-8.

O SR. CONSTITUINTE MARCONDES GADELHA: – Sr. Presidente, nobres Srs. Constituintes:

A emenda em destaque versa sobre a causa da integração latino-americana. Estabelece, de uma maneira muito sucinta, que o Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, com vistas à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

Nós copiamos, Sr. Presidente, quase que literalmente o art. 100 da Constituição peruana, visando dar uniformidade para homogeneizar a linguagem, porque, neste momento, há uma expectativa muito forte no Parlamento latino-americano, em todos os Estados-membros, com relação à aprovação dessa emenda, cujo texto será também objeto de cópia para inclusão nas constituições de cada um dos países-membros.

A causa da integração latino-americana, Sr. Presidente, chegou agora no seu instante decisivo. Os países pelo mundo afora se organizam em blocos geopolíticos, em conjuntos geopolíticos. O Mercado Comum Europeu é, na verdade, uma confederação de nações. O Sudeste Asiático é um bloco geopolítico. Os Estados Unidos, a China são conjuntos geopolíticos extremamente operacionais. A América Latina, neste momento, tem que conjugar todas as suas forças e todas as suas identidades, no sentido de formar um forte conjunto, um mercado comum latino-americano, e muito mais do que isso, Sr. Presidente, uma entidade nova, composta de uma cultura única, de objetivos e propósitos únicos no campo econômico, no campo político, no campo social e no campo cultural. Neste momento, a causa da integração tem feito avanços extraordinários. Temos visto a discussão entre chefes de Estado no Cone Sul, a respeito de problemas comuns, postos pelo endividamento externo, mas sobretudo pelo desafio do desenvolvimento no campo científico, tecnológico, em verdade, o calcanhar de Aquiles desta enorme comunidade.

Temos visto, Sr. Presidente, a perspectiva de soluções pacíficas de conflitos entre nações da nossa América, por meios do entendimento e da cooperação e, sobretudo, da participação integrada. E agora mesmo, neste momento, na cidade de Cartagena, na Colômbia, o parlamento latino-americano está reunido com técnicos e juristas das chancelarias dos países-membros, resolvendo em definitivo o tratado de ratificação, para a institucionalização de um Parlamento latino-americano, que será a consecução desse nosso objetivo integracionista no campo político.

Digo, Sr. Presidente, que há uma expectativa muito forte, dos nossos irmãos latino-americanos, em torno da aprovação dessa emenda. Há uma queixa, há uma crítica, que tem sido feita continuamente ao comportamento do Brasil com relação à integração latino-americana. Os nossos irmãos, os nossos vizinhos, se queixam reiterada-

mente de que o Brasil vive de espaldas, vive de costas para a causa da integração latino-americana. Esculpindo esse dispositivo no texto da nossa Constituição, estaremos dando uma prova cabal do nosso empenho, da nossa integração. E mais do que isso, Sr. Presidente, convocando e comovendo, dando um exemplo, arrastando a todos para escreverem textos dos quais resultará, tenho certeza, futuramente, uma verdadeira confederação de povos latino-americanos, unidos num só ideal de paz, de prosperidade, de bem-estar social e de entendimento para a humanidade. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Fernando Gasparian.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN: – Sr. Presidente, Exm.ºs Srs. Membros da Comissão de Sistematização da Assembléia Nacional Constituinte, venho a esta tribuna para apoiar a sugestão do Senador Marcondes Gadelha. Na verdade, a América Latina tem-se dividido – e notadamente o Brasil – com relação aos seus interesses e às suas alianças e, por diversas vezes, foram tentados acordos comerciais como o da Alalc e, hoje, o da Aladi, que praticamente não tiveram sucesso, a não ser quando a democracia passou a reger os regimes políticos de quase todos os países da América Latina, com exceção – infelizmente, hoje ainda – do Chile e do Paraguai. O exemplo do aumento do comércio entre Brasil e Argentina é entusiasmador e, nesse sentido, seria fundamental, a exemplo do que fez a Europa, que formou não só o Parlamento europeu, que hoje em dia funciona até com Deputados representando os diversos países, mas inclusive com um comércio e um sistema de pagamentos internos que os fez sair da área do dólar, nós deveríamos lutar para conseguir a mesma coisa, inclusive porque isso nos ajudaria muito a sair das dificuldades que a dívida externa, que herdamos de governos autoritários está trazendo a quase todos esses países.

Nesse sentido, todos os esforços estão sendo feitos pelos democratas deste País, inclusive pelo ex-Governador Franco Montoro, fundando o Instituto Latino-Americano, – Ilam e, com todo o apoio ao trabalho, do nosso Constituinte Marcondes Gadelha, que representa o Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano. Julgo fundamental, para que este trabalho continue e, de acordo com as Constituições dos outros países que, a exemplo do Peru e, talvez, a exemplo deste País, incluam, nas suas constituições dispositivos idênticos, no sentido de, realmente, integrar toda esta região, como se fosse uma família só, como se fosse uma comunidade só, como se fosse um País só.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente e Srs. Constituintes, apenas para prestar uma homenagem ao Constituinte Marcondes Gadelha, quero dizer que o Relator acolhe a emenda em homenagem a S. Ex.ª, pela maneira com que esse eminente Constituinte desenvolveu a sua argumentação.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Está em votação o destaque.

As Sras. e os Srs. Constituintes que se manifestarem favoravelmente dirão SIM, e os que se manifestarem negativamente dirão NÃO.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Srs. Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egidio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso,

Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Fogaça, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, Manoel Moreira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Antonio Mariz, Délio Braz, Israel Pinheiro, José Tavares, Márcio Braga, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vicente Rogo, Vilson Souza, Afonso Arinos, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocência Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oswaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Cleonânicio Fonseca, João Menezes, Jonas Pinheiro, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Bonifácio de Andrada, Brandão Monteiro, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Aldo Arantes, Roberto Freire e Jamil Haddad. **Votaram NÃO** os seguintes Srs. Constituintes: Fernando Bezerra Coelho, Luís Eduardo, Oscar Corrêa e Gerson Pares.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 88 Constituintes; votaram NÃO 4 Constituintes. Total: 92 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Destaque nº 7.989/87 – Emenda nº ES-32.009-2, do Sr. Paulo Ramos, "que inclui onde couber, artigo ao Título I do Substitutivo nº 1 (Título I do Substitutivo nº 2)". (25ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Temos, agora, em votação o Destaque 7989, requerido pelo Constituinte Paulo Ramos, referente à Emenda 32009-2.

Tem a palavra o Sr. Constituinte Paulo Ramos.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, não obstante a insistência de direitos e respeitáveis companheiros constituintes para que eu retirasse esse destaque, confesso que não vou fazê-lo, porque considero o tema extremamente importante, principalmente se levarmos em consideração que não só o Brasil, como também quase todos os países da América Latina, todos, indistintamente, são vítimas do capitalismo internacional e de alguns poucos aliados internos, que se valem de práticas de corrupção para fazer o repatriamento de capital e ainda depositando dólares em bancos de países que ousam – vejam bem – bancos de países que ousam ser os responsáveis pela recepção internacional.

Quero dizer que o povo brasileiro, que vive, hoje, oprimido, que vive na miséria, não pode compactuar, não pode compactuar e tenho certeza absoluta que os constituintes representantes do povo brasileiro também não vão compactuar com a imoralidade internacional.

Prego, aqui nesta emenda, que o Brasil não manterá relações com qualquer país que tenha contas sigilosas, contas secretas, contas que servem para esconder aqueles que traem o povo brasileiro e que traem o povo da América Latina.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o Constituinte José Fogaça.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Sr. Presidente, o nobre Deputado Constituinte Paulo Ramos tem se destacado nas suas atividades dentro desta Assembléia Nacional Constituinte por um arraigado e indesmentível espírito nacionalista. S. Ex.ª é um diligente defensor dos interesses nacionais, mas, neste caso, comete o erro de fazer

com que algo que é realmente um mal, isto é, a fuga de capitais, acabe impedindo que se realize um bem maior, que é a manutenção de relações comerciais com países como a Suíça e relações políticas com países como o Panamá, que, em determinados momentos, exigirão a solidariedade política do povo brasileiro para as ameaças do imperialismo.

S. Ex.^a é um homem de notável espírito nacionalista, mas aqui comete um pequeno, mas grave, equívoco de dimensionamento dos fatos, faz com que um mal menor impeça a realização de um bem maior, ou seja, o fato de não termos relações comerciais com países como a Suíça, só pelo fato de manterem contas bancárias sigilosas. O grande prejuízo que tal atitude causaria às exportações, à produção interna, aos trabalhadores e aos salários dos brasileiros, aqui não convém e nem cabe, neste momento, dimensionar.

S. Ex.^a é um homem de princípios e como tal tem permanentemente a nossa admiração. Mas, neste caso, estamos num exemplo em que os princípios acabam subvertendo as conseqüências.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Não havendo constituintes que se manifestem a favor, tem a palavra o Deputado José Thomaz Nonô, que vai encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ THOMAZ NONÔ: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a emenda oferecida pelo nobre Constituinte Paulo Ramos, em que pese todo o cuidado e sutileza colocada pelo Relator, o nobre Constituinte José Fogaça, na realidade, não merece tanta contemplação. Parece-me que a emenda, em tela, sofre da doença infantil do esquerdismo. Não é uma posição de esquerda, bem ao contrário, é uma emenda reacionária, discriminatória, de direita, e traz para o Plenário uma posição surrealista, porque, na realidade, S. Ex.^a pretende, com isso, romper relações com a República Helvética, com a Suíça. Parece-me que esse país, entre outros que talvez pratiquem contas sigilosas, não merece desta Constituinte tratamento tão discriminatório, por ser libertário, por ser democrata, por entender que esta Constituição não está a serviço de grupos, nem de ideologias. Encaminho contra – repito – este infeliz equívoco esquerdista.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação o destaque.

Vai-se proceder à chamada.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Miro Teixeira, Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Fogaça, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Serra, Manoel Moreira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Délio Braz, Israel Pinheiro, José Tavares, Márcio Braga, Marcos Lima, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Alcení Guerra, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocência Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimental, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Cleonânio Fonseca, Enoc Vieira, João Menezes, Jonas Pinheiro, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Bonifácio de An-

drada, Brandão Monteiro, José Maurício, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Aldo Arantes e Roberto Freire. **ABSTENÇÃO:** José Richa, Plínio Arruda Sampaio e José Genoíno.

Durante a votação do Destaque nº 7.989/87 o **Sr. Afonso Arinos**, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo **Sr. Aluizio Campos**, Primeiro-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 6 Constituintes; votaram NÃO 81 Constituintes; abstiveram-se de votar 3 Constituintes. Total: 90 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Está encerrada a votação do Título I do Projeto de Constituição. **(Palmas)**

Suspenderemos a reunião por 30 minutos, para darmos em seguida início à votação do Título II. Neste intervalo, os Srs. Constituintes deverão inscrever-se no livro de presença para a votação do Título II, e também os que desejarem requerer preferência, com os funcionários da Secretaria, junto à Mesa.

Está suspensa a reunião.

(Suspensa às 18 horas e 15 minutos, a reunião é reaberta às 18 horas e 50 minutos)

Compareceram os seguintes Srs. Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Adolfo Oliveira, Afonso Arinos, Alcení Guerra, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Aloysio Chaves, Aluizio Campos, Antonio Farias, Antônio Carlos Konder Reis, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Brandão Monteiro, Carlos Cardinal, Carlos Chiarelli, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Christóvam Chiaradia, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Darcy Pozza; Edme Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fraldo Tinoco, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Benjamin, Francisco Pinto, Francisco Rossi, Gastone Righi, Gerson Pares, Haroldo Lima, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, Inocência Oliveira, Jamil Haddad, Jarbas Passarinho, João Calmon, João Herrmann Neto, Joaquim Bevilacqua, José Fogaça, José Freire, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Jorge, José Lins, José Luiz Maia, José Maurício, José Paulo Bisol, José Richa, José Santana de Vasconcellos, José Serra, José Thomaz Nonô, José Ulisses de Oliveira, Luís Eduardo, Luiz Inácio Lula da Silva, Lysâneas Maciel, Manoel Moreira, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Oswaldo Lima Filho, Paulo Pimentel, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Plínio Arruda Sampaio, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Ricardo Fiúza, Roberto Freire, Rodrigues Palma, Sandra Cavalcanti, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Siqueira Campos, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Virgílio Távora, Vivaldo Barbosa, Wilson Martins, Adylson Motta, Aécio Neves, Afif Domingos, Albana Franco, Aldo Arantes, Antônio Britto, Antonio Mariz, Beth Azize, Bocayuva Cunha, Bonifácio Andrada, Chagas Rodrigues, Cleonânio Fonseca, Daso Coimbra, Délio Braz, Edison Lobão, Enoc Vieira, Euclides Sealco, Fernando Santana, Gilson Machado, Hugo Napoleão, Israel Pinheiro, João Agripino, João Menezes, João Natal, Jonas Pinheiro, José Carlos Grecco, José Costa, José Genoíno, José Lourenço, José Maranhão, José Maria Eymael, José Tavares, José Tinoco, Luis Henrique, Luiz Salomão, Manuel Viana, Márcio Braga, Marcos Lima, Michel Temer, Miro Teixeira, Mozarildo Cavalcanti, Nelson Wedekin, Nelton Friedrich, Octávio Elísio, Ottomar Pinto, Paes Landin, Ricardo Izar, Roberto Balestra, Roberto Brant, Rose de Freitas, Simão Sessim, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Victor Faccioni. Vilson Souza, Ziza Valadares. Estiveram presentes ainda, os

seguintes Srs. Constituintes: Florestan Fernandes, Chico Humberto, Atila Lira, Paulo Delgado, Giovanni Masini, José Mendonça de Moraes, Domingos Leonelli, Luiz Alberto Rodrigues, João Paulo, Jorge Hage, Robson Marinho, Naphitali Alves de Souza, Pedro Canedo, Matheus Iensen, Irma Passoni, Ubiratan Spinelli, Mário de Oliveira, Osmundo Rebouças, Raimundo Rezende, Cássio Cunha Lima, Darcy Deites, Roberto D'Avila, Virgílio Guimarães.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Está reaberta a reunião.

Em votação o Título II.

A Presidência solicita a manifestação dos Líderes.

Concedo a palavra ao Sr. Constituinte Antônio Mariz.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIO MARIZ: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes:

Votaremos agora os "Direitos e Liberdades Fundamentais". É este título de especial significação na reconstrução democrática brasileira. São esses direitos e liberdades que, efetivamente, vão caracterizar a ordem política nacional como mais ou como menos democrática.

Todas as nações democráticas contemporâneas consagram em suas cartas políticas títulos semelhantes aos que aqui discutimos e votamos neste instante.

A Constituição dos Estados Unidos da América, que completou no dia 17 de setembro dois séculos de vigência, cometeu no seu texto original um lapso imperdoável de não incluir a Declaração de Direitos, o que determinou, já dois anos depois, em 1789, as dez primeiras emendas que hoje integram o seu texto e que se constituem e se denominam, por isso mesmo, a Carta de Direitos.

Da mesma forma, estão ainda em vigor os princípios definidos na Revolução Francesa, na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, que permanecem incorporados à Constituição da França contemporânea.

É assim, um título essencial e que, por isso mesmo, reclama a atenção e a participação de todos os Srs. Constituintes.

Um grande cientista político analisou os vários conteúdos que a liberdade encarnou ao longo do tempo, desde a liberdade como simples independência, diante do estrangeiro, na **polis** grega, a liberdade como proteção contra o Estado, inerente aos direitos individuais, a liberdade política como poder de participação, com o direito a influir sobre a organização do poder estatal e, finalmente, a liberdade com o Estado, a liberdade que se realiza pela ação estatal e que é a marca a distinguir os direitos sociais.

Título, que aqui analisamos, engloba justamente a liberdade em suas várias faces, os direitos individuais a reservarem o espaço do indivíduo diante do Estado, a garantir aquelas liberdades que são aceitas universalmente como fundamentais, a começar pela liberdade de crença religiosa, e de convicção política e filosófica, a liberdade de expressão, e todas as outras que desfilam no numeroso e rico elenco estabelecido pelo seu Relator.

É preciso, ao lado dessas liberdades individuais, enfatizar as liberdades coletivas, os direitos coletivos e os direitos sociais – o direito de associação, o direito de reunião. E na área social, o direito à estabilidade, o direito a uma jornada justa de trabalho, o direito ao salário, o direito à greve. São direitos que integram este quadro, sem os quais não se caracterizaria plenamente a democracia moderna, a democracia social que queremos ver implantada em nosso País.

Os direitos políticos que garantem pelo sufrágio universal, pelo voto direto e secreto o exercício pleno da cidadania, direito que se estende a todas as categorias

sociais, sem distinções de qualquer natureza, que vêm integrar-se com a emenda recente que estendeu o voto aos analfabetos. Numa longa história, da participação, numa longa integração do povo ao direito de constituir os seus governos, desde quando se excluíam os negros e os escravos, se excluíam os analfabetos, se excluíam os pobres, através do voto censitário até a atualidade, quando a ação do povo, a organização popular das entidades representativas da sociedade conseguiram alcançar um estágio de desenvolvimento que nos permite pensar que esta ação do povo pode levar à instalação, no Brasil, de uma verdadeira democracia. E, ao lado desses direitos todos, as garantias constitucionais, que englobam a segurança jurídica, a consagração dos princípios do Direito Penal e asseguram desde a incolumidade, a integridade do preso, levam até à condenação da tortura, à condenação da violência, à condenação desse crime que tem como característica fundamental ter por agente o próprio Estado. E é isso que singulariza a tortura no quadro da criminalidade, porque são os agentes do poder, é o agente do Estado a constituir-se também no agente do crime. Daí distinguir-se a tortura no texto constitucional para condená-lo como crime infamante, como crime de lesa humanidade, como crime capaz de estabelecer um estigma sobre os que por ele são responsáveis e que, por isso mesmo é imprescritível e susceptível de anistia ou de graça.

Estas as linhas básicas fundamentais que caracterizam este projeto, este Substitutivo nº 2, que tiveram a participação decisiva da coletividade brasileira na audiência que se processou, das várias entidades, nas Subcomissões e nas Comissões, e que recebeu o endosso, recebeu a elaboração do Exmº Sr. Constituinte Bernardo Cabral.

E, ao lado das garantias constitucionais, inscreveram-se, do mesmo modo, as ações capazes de assegurar esses direitos. E este é um ponto essencial, o de que os direitos não sejam simplesmente declarações de intenções, mas que possam exercer-se que qualquer cidadão, seja qual for a sua extração social, possa acionar o Estado, dirigir-se ao Poder Judiciário e fazer valer o que a Constituição lhe assegura como direito fundamental.

Neste ponto, é especialmente expressivo o Substitutivo nº 2, pois que, além dos instrumentos tradicionais, do **habeas corpus**, do mandado de segurança e da ação popular, acrescentou o **habeas data**, para permitir aos cidadãos do mundo em que vivemos livrarem-se da espionagem do Estado e terem acesso às informações que lhes digam respeito em entidades públicas ou privadas, que acumulem dados informáticos.

O **habeas data** é inovação significativa no quadro das ações constitucionais, que a nossa Lei magna há de assegurar. Igualmente, o mandado de injunção que faz com que o antes era simples declaração era simples ponto programático, converta-se no exercício efetivo de um direito. Do mesmo modo, a declaração de inconstitucionalidade. E, assim, todos os instrumentos que se colocam ao alcance do povo brasileiro para fazer valer esses direitos e liberdades fundamentais.

Sras. e Srs. Constituintes, muitos pontos certamente terão que ser aperfeiçoados, muitos incisos e artigos terão que ser, certamente, acrescidos, para que se configure o quadro ideal "Dos Direitos e Liberdades Fundamentais".

Nós, do PMDB, temos a convicção de que, na medida do esforço que sejamos capazes de aqui realizar, a Constituição que votaremos não irá canonizar o estado dos privilégios, da desigualdade e da injustiça, que se constituem na marca dos tempos recentes – e até dos tempos imemoriais deste País –, mas, há de ser um instrumento popular das mudanças, das reformas, das transformações, que hão de restituir este País aos seus cidadãos, aos brasileiros, num quadro de liberdade, de justiça e de democracia.

Muito obrigado, Sr. Presidente. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre representante do Partido da Frente Liberal, o Sr. Constituinte Senador Marcondes Gadelha.

O SR. CONSTITUINTE MARCONDES GADELHA: – Sr. Presidente, nobres Srs. Constituintes:

Quando fiz a primeira leitura deste projeto de Constituição, assaltou-me uma dúvida quanto à sua funcionalidade, dada a enorme extensão do seu texto, fiz uma crítica leal – espero que construtiva – perante o nobre Relator, pelo excesso de normatização que se continha no texto, como se se quisesse disciplinar cada fato da atividade humana, como se se quisesse mapear cada passo do cidadão, como se se quisesse coarctar a capacidade de iniciativa da própria sociedade.

Abro uma exceção, Sr. Presidente, no fundo da minha consciência, para um louvor sem restrições a este Capítulo extraordinariamente bem escrito, Dos Direitos e Liberdades Fundamentais. E abro uma exceção, Sr. Presidente, inclusive e principalmente, quanto à própria extensão deste Capítulo, porque acho que direitos e garantias individuais, que direitos coletivos devem ser exaustivamente tratados, devem ser levados às últimas conseqüências, devem ser cogitados em todos os refolhos da capacidade de análise, porque esses direitos e garantias individuais são a essência mesma do próprio constitucionalismo, são a razão porque se inventou um documento capaz de traduzir um contrato social, a razão porque se inventou um documento capaz de traduzir um acordo entre governantes e governados, sobre os limites da autoridade e a razão mesma por que se colocou esse preceito, em si mesmo revolucionário, de que o cidadão tem direitos objetivos contra o Governo.

Foi, Sr. Presidente, o zelo de limitar a autoridade, foi o cuidado de preservar a dignidade humana que fez com que, pela primeira vez, se reunissem em Filadélfia, há duzentos anos, Constituintes para inscrever, num texto objetivo, esses valores, consubstanciais, da própria evolução da sociedade humana. Entendeu-se que havia chegado o momento em que a sociedade tinha adquirido um tal grau de complexidade, de maturidade e de senso de ordem, que já era possível escrever e fazer funcionar, adequada e competentemente, um contrato social no melhor estilo dos publicistas franceses do Iluminismo, no melhor estilo de Jean-Jacques Rousseau, no melhor estilo de John Locke, no melhor estilo de todos aqueles que se preocupavam em preservar a transcendência humana como absolutamente inalienável e que não poderia ser entregue como um pacote nas mãos do Estado.

Pois, Sr. Presidente, o nobre Relator se esmerou em seus cuidados. Cuidados que, insisto, são justos e adequados a esta altura da evolução da sociedade deste País.

Lembre-se que este tema "Dos Direitos e Garantias Individuais" é tão importante, tão fundamental que os próprios Constituintes americanos de 1787, tão comedidos em sua linguagem, tão restritivos em seu texto, colocaram, só para o Capítulo dos Direitos e Garantias Individuais, só para o **Bill of Rights**, um número de artigos que era precisamente o dobro de toda a Constituição inicial. E aquela Constituição não ganhou o seu foro, nem a sua respeitabilidade e nem a sua majestática credibilidade, a não ser no momento em que foi adotada a Carta de Direitos e Garantias Individuais.

Três anos depois, Sr. Presidente, após críticas exaustivas de homens vinculados ao ideal constitucionalista, ao movimento de independência americana, à causa da organização de um Estado acima da confederação, homens como Thomas Jefferson levantaram críticas, e Estados, como Rhode Island e outros, não assinaram a Carta Constitucional americana, até que a ela fossem ajuntados os dez artigos que compunham os direitos e garantias indi-

viduais, o **Bill of Rights**, exatamente um texto homólogo a este que no momento discutimos.

Sr. Presidente, a exaustão como o assunto de garantias individuais é tratado neste tema se justifica, portanto, a partir da sua própria concepção, e se justifica pela evolução da sociedade humana, onde se inscreve o Brasil, hoje, pela sua modernidade que criou outros direitos e garantias necessárias à adequação da transcendência humana, à evolução da tecnologia e à evolução da ciência e dos problemas que acarretam sobre a organização do Estado.

Veja-se, Sr. Presidente, além de um texto clássico, além das garantias já apropriadas por todas as Constituições do mundo inteiro, o nobre Relator colocou novas questões absolutamente procedentes, pertinentes e inadiáveis. "Todos têm o direito a receber informações verdadeiras de interesse particular, coletivo ou geral, etc..." "O Estado promoverá, na forma da lei, a defesa dos consumidores." Conceder-se-á **habeas data** para assegurar ao brasileiro o conhecimento de informações e referências pessoais.'

E assim por diante, Sr. Presidente. A nova realidade social, cultural, política e econômica coloca novos desafios aos Constituintes para a preservação dessa integridade que é o ser humano, de lhe dar todas as condições para a sua plena realização, para a plena consecução dos seus objetivos de crescimento espiritual, de aquisição de bens materiais e de realização do progresso para si e para os seus semelhantes.

Compreendeu o nobre Relator que uma Carta moderna tinha que lidar com todos os temas trazidos pela própria modernidade.

Sr. Presidente, Sr. Relator, nobres Srs. Constituintes, estamos saindo, agora, de uma fase rude de autoritarismo; estamos saindo de uma fase em que o obscurantismo político colocou na quinta gaveta todos esses temas que o nobre Relator traz à luz com tanta candência e tanta proficiência.

Seria natural, Sr. Presidente, que a reação das gentes, seria natural que a reação das comunidades, seria natural que a reação da própria sociedade nos induzisse a um texto eficiente, amplo, abrangente, onde não pudesse pairar qualquer dúvida, nada escapasse ao controle da sociedade e não se deixasse ao talante do Governo qualquer ponto que diga respeito a esses direitos inalienáveis.

Considero, portanto, que se cumpriu, por este texto, a longa aspiração de tantos que generosamente sofreram, de tantos que foram perseguidos, banidos, humilhados e ofendidos, para que um dia tivéssemos direito a essas conquistas.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Constituinte Amaral Netto, Líder do PDS.

O SR. CONSTITUINTE AMARAL NETTO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, por comiseração da minha Bancada, aqui estou como Líder, mas não falando por ela, falo, em grande parte, por mim e por alguns companheiros, por isso as opiniões que vou emitir são pessoais.

E, com todo o respeito que tenho por esta Constituinte e, principalmente, por esta Comissão, que dedica todo o seu esforço a um trabalho em prol do País, não posso deixar de dizer algo que sinto como verdade. Nós estamos girando em torno de um planeta como um satélite que nada tem a ver com ele. Porque este planeta é o povo e aqui – repito – não vai crítica a ninguém, porque não tenho nem autoridade para isso, mas estamos discutindo muitas coisas que não interessam ao povo e pouco as coisas que mais lhe interessam.

Todas as pesquisas dizem isso e respondo como me respondeu um homem de muita idade, tanto quanto eu:

"nem eu, nem meus filhos, nem meus netos, nem bisnetos – porque eu já sou bisavô – são capazes de entender o que é parlamentarismo e presidencialismo. Não como parlamentarismo, nem visto presidencialismo; quero emprego, quero trabalho, quero comida e quero segurança. São os grandes temas que naturalmente passam por um sistema de Governo, mas não é possível que o povo saiba diretamente o que é isto – e aí eu entraria no terreno a que me referi no início.

Refiro-me ao Capítulo que está em estudo, Título "Dos Direitos e Liberdades Fundamentais" em que, com todo o respeito ao meu querido companheiro desde 1966, Bernardo Cabral, pelo qual sempre tive o maior respeito, verifica-se que, justamente naquele momento de punição do criminoso, estipula-se: não haverá pena de morte, de prisão perpétua e de trabalhos forçados ou de banimento. Muito bem! Se não há trabalhos forçados, acredito na boa fé do meu Relator, mas acho que S. Ex.a interpretou a expressão "trabalhos forçados", que não foi pedida por mim e colocada por S. Ex.a, como influência dos antigos trabalhos forçados, do grilhão no pé, nas mãos e no pescoço e uma marreta para quebrar pedras nos pântanos da Guiana ou da Ilha do Diabo. No entanto – aqui repito – de posse deste texto, se ele prevalecer, um criminoso mandado a uma penitenciária agrícola pode dizer: trabalho forçado é todo aquele que eu não quero fazer, porque não é voluntário, e pode se recusar a praticá-lo, quando todos sabem que a prisão industrial e agrícola é hoje o grande remédio para o criminoso. Mas, para também provar a imparcialidade e a nobreza do caráter do Relator, vou citar aqui algo muito importante: apresentei outra emenda, e espero contar com o apoio de S. Ex.a, que todo este Plenário irá aprovar, não tenho dúvida – não é a da pena de morte, não tenho esperanças – mas é a emenda que prevê uma lei complementar nas Disposições Transitórias, fazendo com que as famílias cujos pais, cujos chefes, cuja perda signifique impedimento de sobrevivência, sejam isentas de tributos de qualquer espécie porque, além de elas perderem o seu elemento amado, a sua fonte de renda, continuam pagando imposto para manter na cadeia o homem que assassinou o seu chefe. E, para isso, espero contar com a benevolência do Relator, e diria mais: S. Ex.a me autorizou a comunicar a V. Ex.as – porque foi S. Ex.a quem me deu esta informação – que hoje, na Inglaterra existe uma ciência que conheço e da qual me queixo, no seu relatório, que é a vitimologia, onde a vítima é encarada com uma seriedade muito grande, onde uma mulher estuprada tem um comitê de bairro com as melhores figuras, acompanhada de psicólogos para dar-lhe uma assistência que a recupere e, além de tudo, o Estado indeniza a família, o Estado cuida da família. E na Universidade de Londres, em 1987, Bernardo Cabral foi participante de um Congresso, de um simpósio no qual se defendiam todas essas providências e se tornavam essas providências cada vez mais efetivas dentro da Inglaterra.

Por isso, faço um apelo a V. Ex.as, pelo amor de Deus, vamos mudar de satélite, vamos pensar – e repito, com o maior respeito a esta Assembléia: eu não votei a convocação desta Constituinte – todos os que estavam aqui no ano de 1985 sabem disso; recusei-me até a dar o meu não, porque achava que ela só podia ser convocada por um plebiscito nacional, nem o Congresso e o Presidente tinham autoridade moral nem política para fazê-lo, porque os três Poderes estavam em funcionamento. Foi convocada e eu aqui estou. Meus méritos são muito pequenos dentro dela, mas dentro dela eu tenho alguns compromissos, e o principal é este: a pena de morte. E se me perguntarem por quê? Não adianta, que não vou convencê-los. Sei que vou sair daqui com uma enorme derrota, uma derrota eleitoral, mas uma grande vitória na opinião pública, porque, Sr. Presidente, e meu grande Relator, saibam V. Ex.as e saibam meus colegas e minhas colegas, Senadores e Deputados Constituintes que, no Rio de Janeiro ou em São Paulo, o índice de aprovação da pena de morte, para aquilo que eu

prevejo – vejam bem – seqüestro com morte, estupro com morte e roubo com morte, o índice é 75%, tanto do Gallup como do Ibope. E hoje há, aqui, um Sr. Constituinte, não sei se está neste momento, do Rio Grande do Sul, que é o Constituinte Mendes Ribeiro, que fez um debate pela cadeia da Brasil Sul, em que figuravam S. Ex.^a, José Fernandes, Deputado do PDT do Amazonas e eu. E, naquele programa, S. Ex.a pediu que as pessoas do Rio Grande do Sul, porque foi só para o Rio Grande, escrevessem a S. Ex.a E S. Ex.a me comunicou hoje – sabem quantas cartas recebeu? – Prestem atenção, Srs. Congressistas – S. Ex.a recebeu 3.812 cartas sobre esse programa, das quais 3.722 a favor da minha pena de morte, e as restantes, a favor, mas com restrições. Queiram saber, por favor, o seguinte: aqueles que imaginam que estão indo contra a vontade do povo estão inteiramente errados. A minha emenda, Sr. Relator, prevê, inclusive, o plebiscito; isto não entraria em ação sem que o povo fosse chamado a opinar. E, aí, vai outro detalhe: a minha emenda tem todos os cuidados para evitar a injustiça. Quais são eles? Recurso ao Supremo Tribunal Federal, com efeito suspensivo; pedido de indulto ao Presidente da República, com efeito suspensivo. E mais ainda, Sr. Presidente, Sr. Relator, meus Companheiros esta posição da penas de morte seria no mínimo, a legalização da pena de morte que já existe no Brasil, e de maneira vergonhosa; existe para o bandido, para o criminoso, para a polícia e para os governos que se querem livrar dos bandidos à custa de crime de esquadrão mineiro, de esquadrão da morte, ou da polícia mineira, como são chamados. Vejam, no Rio de Janeiro, quantas pessoas amanhecem mortas, e isto em qualquer cidade do Estado do Rio de Janeiro. Vá a Recife, a Porto Alegre, a Salvador – na Bahia, hoje, é moda linchar alguém; e o linchamento é alguma coisa que não permite defesa, que não permite julgamento, que não permite nada! Morre um inocente, e o esquadrão da morte fuzila, para quem tem dinheiro. Aqui, neste Congresso, perguntei a um por um, a Senadores e a Deputados; talvez haja uma exceção no que vou dizer: se matarem sua filha, o que você faz? E praticamente todos me responderam: mato! Porque todos nós queremos a nossa pena de morte, para a nossa satisfação pessoal, e não admitimos que a Justiça possa adotá-la. Sei que não vou convencê-los; sei que não estou falando pelo meu Partido, e peço desculpas aos meus Companheiros que discordam de mim. Estou usando um tempo de liderança para fazer sentir, primeiro o meu respeito pelo caráter, pela integridade do Relator Bernardo Cabral; segundo, que a minha análise diz respeito principalmente àquilo que S. Ex.a me deu um testemunho e, tenho a certeza, S. Ex.a vai rever todos os artigos e parágrafos ligados a garantias e direitos individuais. Existem todas as garantias para o bandido e nenhuma para a vítima.

Ouçam bem e saibam o que o povo lá fora pensa disto. Sei que o Relator Bernardo Cabral tem um testemunho vivo na sua família e sabe que isso é duro e falou com isenção e escreveu com isenção, mas, eu lhes digo sob palavra de honra: vou lutar até o meu último dia de mandato, quando o povo cassá-lo – porque quero que ninguém nunca mais perca mandato aqui a não ser cassado pelo povo – vou lutar até o meu último dia de vida por essa pena de morte, com todas as garantias que acabei de enumerar e espero que aqueles que aqui dentro não quiserem me dar o apoio, que não é a mim, é ao povo, pois o povo quer isto, o povo deseja isto, o povo não esconde a sua opinião e responde cara a cara.

Desafio V. Ex.as, com o maior respeito, a consultar esta Casa, o Senado, a Câmara, seus funcionários, do contínuo aos diretores, duvido que encontrem menos de 70% favoráveis à pena de morte, e isto é no Brasil inteiro.

Perdoem-me pelo excesso peço perdão ao meu caro Presidente Afonso Arinos, que faço questão de dizer, aqui, é um dos responsáveis pela minha volta ao Congresso,

porque em 82 arrostou a ira de alguns, apoiando publicamente a minha candidatura e dizendo de mim coisas que nem mereço.

Vou repetir porque é bom para mim, chamou-me de bravo, correto, honesto, do homem de caráter, de firmeza e de coerência. Com esse homem entrei em caminhar para fazer comício, no Rio de Janeiro e no Brasil inteiro, criamos a Caravana da Liberdade juntos; fizemos no Rio o diabo; eu, ele não, ele fazia Deus.

Foi bem hoje, com todo o respeito que devo a esse homem e ao meu companheiro cassado num momento em que estava do outro lado e que sempre respeitei como sempre respeitei a todos, graças a Deus, tenho que dizer: perdoem-me pelos meus excessos, mas a minha palavra é coerente, verdadeira e sincera.

Sei que vou perder, aceito a derrota porque tenho que aceitá-la, voltarei ao plenário, voltarei a defender esta emenda, se puder ainda. Homenageio aqui o Constituinte Farabulini Júnior, de São Paulo, e tantos outros que me apoiaram, Farabulini Júnior porque é o autor da primeira emenda de pena de morte nesta Casa, e tem um grande mérito e, volto a dizer, pelo amor de Deus, pensem mais na vítima menos no bandido. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Brandão Monteiro, como Líder do PDT.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

No momento em que a Assembléia Nacional Constituinte inicia a votação do Título II – Dos Direitos e Liberdades Fundamentais, composto de cinco capítulos, 16 artigos, em nome da Bancada do PDT não poderia deixar de cumprimentar o eminente Relator e todos os Constituintes que contribuíram para a elaboração do texto em votação.

Devo destacar, a priori, e reconhecer os grandes avanços estatuidos no Capítulo I do Título II, que diz respeito aos direitos individuais e coletivos.

O substitutivo manteve especial preocupação com a defesa dos direitos de cidadania, incluindo inclusive três novos institutos que devemos, neste momento, elogiar e sobretudo defender. É preciso reconhecer que pela primeira vez na História das Legislações ou do texto constitucional de países do mundo, adotamos o instituto do **habeas corpus**, que foi decorrente do trabalho presidido pelo ilustre Senador Afonso Arinos, na chamada Comissão Arinos.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Permita-me V. Ex.^a só uma pequena interrupção.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A idéia é do Professor Cândido Mendes. Nós a adotamos e eu queria, neste momento, prestar uma homenagem a este professor.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sem dúvida alguma V. Ex.^a nos esclarece a respeito do autor, mas o que informei é que nascera a idéia da Comissão Afonso Arinos. Este instituto é indubitavelmente um avanço na defesa dos direitos e garantias individuais.

Gostaria de ressaltar também mais dois novos institutos estabelecidos no texto, qual seja o mandado de injunção e a ação de inconstitucionalidade e louvar a ampliação de dois outros institutos, quais sejam o mandado de segurança coletivo e a ação popular coletiva, dando condições a que os partidos políticos, os sindicatos e as associações, representando o povo, os seus associados, possam vir aos nossos tribunais, em defesa dos direitos coletivos

Entretanto, uma questão nos preocupa neste momento – e chamaria a atenção da Assembléia Nacional Constituinte, através da Comissão de Sistematização. Refiro-me a um retrocesso que temos que anotar, neste texto, no que diz respeito à não gratuidade do instituto do **habeas corpus**. Todas as nossas legislações, que consagraram o **habeas corpus**, mencionaram a sua gratuidade. Em algum momento da nossa vida, quando advogamos no crime, verificamos quão importante é a gratuidade desse instituto, haja vista que não seria possível nem exequível que pessoas presas, violentadas inclusive no seu direito, tivessem que provar não ter recursos suficientes para não pagar o **habeas corpus**.

Por isso, chamo a atenção da Assembléia Nacional Constituinte e espero que corrijamos este pequeno erro existente.

Sr. Presidente e Srs. Constituintes, sem dúvida alguma e com muito orgulho, temos que dizer que a bancada do PDT tem agido coerentemente nas questões até aqui postas em votação. Diria – e não vou me estender muito – que, em nome dessa coerência, votaremos com o Relator, no que diz respeito à proibição da pena de morte, prisão perpétua, trabalhos forçados e banimento.

Não vou me estender sobre o instituto da pena de morte, que quer ver vigorar, neste momento, no texto constitucional, o Constituinte Amaral Netto, mas devo dizer que, na verdade e infelizmente, neste País, já existe a pena de morte, sobretudo para os pobres e os marginalizados, porque a existência dos esquadrões da morte estão a determinar a existência desse instituto, contra o qual nos colocamos. Lamentamos que alguns cristãos, que defendem princípios como a negativa, por exemplo, da liberdade de orientação sexual, estejam a aplaudir este instituto, que já foi banido dos países mais civilizados do mundo.

Queremos acabar, novamente, com o canceroso, sem acabar com o câncer. É preciso que, sobretudo, os governos mudem a sua política em relação à segurança e à política penitenciária. Devemos dizer que manteremos a nossa coerência, votando, intransigentemente, contra a pena de morte.

Devemos destacar, e pessoalmente reconhecer, a sensibilidade do Ex.^{mo} Sr. Relator, que acolheu emenda nossa e, provavelmente, de outros Constituintes, que insere, no § 9º do art. 5º, a obrigatoriedade de qualificação profissional, exigível por lei, ao exercício de cada profissão. Este artigo é fundamental, para que não deixemos os profissionais, por exemplo, os de comunicação, os jornalistas, na mão dos donos de emissoras de rádio e de empresas jornalísticas, para fazerem, então, uma seleção bastante antidemocrática em relação aos trabalhadores dessa área ou desse setor profissional.

Lamentamos ver mantido, entretanto, o direito de herança, secular na legislação constitucional brasileira, não avançamos no sentido de regular melhor para que possamos admitir o imposto progressivo sobre a herança.

No Capítulo II, Embora o substitutivo tenha consagrado o estatuto da estabilidade, dizia o Relator que os fundamentos colocados no texto referente à estabilidade – não sei e não quero julgar o Relator – me fazem crer que, na medida em que se exclui o contrato de experiência, muito particularmente, bastante conhecido da legislação trabalhista, parece que leva a que setores mais conservadores venham a rejeitar o estatuto da estabilidade.

Não poderia, Sr. Presidente, encerrar o nosso pronunciamento sem falar na jornada de trabalho. O Relator preferiu manter a jornada máxima de 8 horas de trabalho. Ora, é preciso lembrar que essa conquista dos trabalhadores, de 8 horas diárias de trabalho, já data de mais de 50 anos. A modernização tecnológica, as novas máquinas e equipamentos têm, evidentemente, aumenta-

do bastante a produção e, entretanto, os trabalhadores não têm nenhum benefício dessa produtividade e não tiveram a redução da jornada de trabalho. Nos países desenvolvidos, a jornada de trabalho já é até inferior a 40 horas, como no caso da França, que já chegou a 35 horas semanais, e outros países da Europa. Na República Democrática Alemã, já chegaram a 30 horas semanais de trabalho.

Srs. Constituintes, devemos lembrar que neste País existe um exército e uma reserva de desempregados e de subempregados, e a carga horária seria socialmente justa e economicamente desejável se houvesse a sua redução. Milhões de novos empregos seriam criados, milhões de novos trabalhadores iriam trabalhar, aqueles que perambulam nas periferias das grandes cidades, quase a pedir esmolas.

Há 40 anos, o filósofo Bertrand Russel, num pequeno livro clássico, "o Elogio do Lazer", já advertia e comprovava que o nível de desenvolvimento das forças produtivas da humanidade já permitiam uma drástica redução da jornada de trabalho. Segundo o velho filósofo inglês, bastaria que todos tivessem oportunidade de trabalhar, para que todos pudessem trabalhar menos. Queríamos, ao final, ressaltar, entretanto, que apesar das colocações que fazemos em relação ao avanço dos direitos coletivos individuais, lamentamos que mais à frente o Sr. Relator com o Substitutivo apresentado à Comissão de Sistematização tenha cassado o direito do povo brasileiro de se manifestar, através de plebiscito, e, mais do que isso, tentar impor ao povo brasileiro um parlamentarismo eterno, um parlamentarismo que jamais pode ser questionado através de emenda constitucional.

Ouvi um debate do Sr. Relator, e ele dizia que nas disposições permanentes ali estava colocado esse instituto, nas Disposições Transitórias, e ele delimitava o prazo de 5 anos. Respeito o ilustre jurista Constituinte Bernardo Cabral, mas S. Ex.^a incorre em erro. Nas disposições permanentes, ele coloca a negativa da emenda constitucional para vir a mudar o sistema de governo. É se ele tivesse colocado uma outra redação no artigo referente às disposições transitórias, dizendo que poderia, depois de 5 anos aí ele teria razão. As duas negativas, a primeira estabelecendo um prazo, e a segunda estabelecendo a perpetuidade irá, evidentemente manter a perpetuidade, o que é uma violência contra o povo brasileiro. Nós, do PDT, achamos que talvez esse Título seja aquele que tenha consagrado os maiores avanços. Mas, mesmo assim, faço um apelo aos Srs. Constituintes e, especialmente, ao Relator Bernardo Cabral, no sentido de inovar, avançar e melhorar o Título II do Substitutivo do projeto constitucional. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO IZAR: – Uma questão de ordem, Sr. Presidente. Para agilizarmos os nossos trabalhos, gostaria de requerer a V. Ex.^a que a partir da próxima reunião não houvesse a necessidade da fala dos Srs. Líderes, porque estamos ouvindo discursos repetitivos aqui.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Gostaria apenas de responder que essa decisão não me compete, é necessário consulta aos Líderes, porque se se abriu essa oportunidade na reunião atual, como é que posso suprimi-la na outra?

O SR. CONSTITUINTE RICARDO IZAR: – A partir da próxima reunião, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Mas os líderes devem ser consultados.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem V. Ex.^a a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Sr. Presidente, sobre o mesmo assunto da questão proposta pelo ilustre Constituinte de São Paulo, eu pretendia, sem questionar o direito inegável dos líderes de exercerem a prerrogativa regimental, de falar em cada Título, apresentar um apelo às lideranças, no sentido de que evitassem fazê-lo, porque é evidente que toda a Casa ouve, com prazer e com proveito, a oração dos nossos eminentes colegas que exercem a Liderança, mas, na verdade, eles têm a oportunidade de falar a qualquer momento; seus partidos já têm orientação definida ao longo dos trabalhos constituintes.

Então, é evidente que, para um país que anseia sair do regime da Carta outorgada pelos ministros militares, e como temos nove Títulos, faríamos uma economia de tempo, sem dúvida valiosa, se os líderes, atendendo a este apelo, deixassem de usar a palavra, como o Regimento lhes faculta, quando se inicia a discussão de cada Título do Projeto de Constituição. **(Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O Partido Liberal, colaborando para a rapidez e a eficiência dos trabalhos, abre mão de qualquer direito a falar antes das votações. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Aguardarei o momento oportuno, quando for o caso, a manifestação dos nobres líderes a respeito do que propõe o Deputado Oswaldo Lima Filho.

Tem a palavra o nobre Líder Constituinte Gastone Righi.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI (PTB – SP. Como Líder. Sem revisão do orador.): – Sr. Presidente e Srs. Constituintes, lamento não poder aceitar o apelo, o convite tão gentil do ilustre Constituinte Oswaldo Lima Filho, para não usar da palavra neste momento. Só poderia fazê-lo, se sabendo, adrede, da disponibilidade de tempo e oportunidades que eu teria. Porque ao instante em que um Título que envolve os direitos humanos e sociais entra em discussão e votação, não posso, como Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, deixar de tecer algumas considerações, que envolveriam o conceito, a doutrina ou a linha programática do meu Partido.

Ao mesmo tempo em que digo isso, lamento a terrível tradição de sermos nós, líderes, chamados pela ordem de bancadas. Isto, porque me coloca atrás de alguns líderes que ou roubam o meu tema ou de alguma forma abordam outros temas, que me obrigam a contestá-los.

Inicialmente, Sr. Relator, desejaria consignar, aqui, pelo Partido Trabalhista Brasileiro, alguma coisa que a imprensa ainda não o fez, e que a opinião pública não tem conhecimento. O Substitutivo nº 2, em seu Título II, art. 5º, condensa o mais avançado instrumento constitucional sobre direitos humanos que algum país já teve. A configuração do mandado de segurança, do **habeas corpus**, do **habeas data** e do mandado de injunção, como aqui estão postos; as salvaguardas e o respeito a cada indivíduo e à sociedade em seu todo; a condenação peremptória da tortura e todas as formas de coação ou de ofensa ao cidadão; e finalmente a liberdade aqui colocada num templo, de fato, tornam este trabalho digno de todos os encômios, e muito poucas serão as alterações, que em relação aos direitos individuais e coletivos poderíamos fazer. Mas, porque me antecedeu o ilustre líder do PDS, Amaral Netto, e particularizou uma posição sua, pessoal, e não partidária – é claro – em relação à pena de morte, gostaria de responder a S. Ex.^a numa manifestação também inteiramente pessoal minha, sobre a mesma pena de morte.

Em meu partido muitos se filiam à tese. Não constitui questão fechada, nem se incorpora à nossa linha pro-

gramática. Está aí o Constituinte Farabulini Júnior, autor e pioneiro na condenação aos criminosos pela via da pena de morte.

Mas, desejaria registrar aqui alguns pensamentos, porque não pretendo votar a matéria, para me liberar em relação ao meu liderado. Quero dizer que não posso compreender o ser humano que respeite a vida querendo dar ao Estado o direito de tirar esta vida. Não posso imaginar que tirar a vida de alguém seja a forma de diminuir a delinquência ou acabar-se com o crime. E não posso, porque a exemplificação é um equívoco. Como é que um homem que entra para assaltar um banco, armado, seqüestra, arromba uma casa em meio à noite ou assalta pessoas na rua, pode ter medo da pena de morte? Pois se ele está submetendo a sua vida ao risco imediato de ser apanhado por um soldado, por um tiro, pela repressão... Não é possível que ele vá temer uma pena remota, a ser aplicada caso ele seja capturado, caso seja descoberto o crime, caso seja processado e condenado em Primeira Instância, ou na Segunda, Terceira, ou quantas outras houver. Não acredito que essa exemplificação surta efeito.

Nem os outros países têm demonstrado isso. Nos Estados Unidos há Estados que têm pena de morte, outros que não têm. Nem por isso é diverso o índice de criminalidade. Ao contrário, simplesmente aumenta nos Estados onde há pena de morte. Isso porque o delinquente se torna mais violento, desde que submetido a uma punição que pode subtrair-lhe a vida. É claro que ele passa a defendê-la ao preço e ao custo da vida dos outros.

Em suma, não sendo uma questão programática, quero apenas fixar a linha de meu partido em relação aos direitos sociais.

Nobre Relator, se o seu trabalho é uma pérola e digno de toda admiração, quanto aos direitos individuais ou coletivos, já não o é, da mesma forma, em relação aos direitos sociais. Nossos trabalhadores não foram contemplados com as mínimas garantias, que, num mundo civilizado, se estende a todos os trabalhadores. Nem mesmo o limite da jornada semanal de trabalho lhes foi dado. Claro que 40 horas semanais, várias nações do mundo já consagram. Nem mesmo 44 horas, o que seria a semana inglesa, que todos nós, há cem anos, respeitamos, nem isso está estatuído, e o PTB, pelo menos isso, pretende emendar.

Por outro lado, em relação às horas extras, frustrou a expectativa dos trabalhadores, que esperavam que houvesse a obrigatoriedade de uma majoração em relação à hora normal, pelo menos de 50%, como já é admitido na maioria dos contratos coletivos de trabalho.

Por fim, devo me referir, o que me parece mais grave, à estabilidade no emprego. Criou-se uma suposta estabilidade no emprego, que não é estabilidade coisa nenhuma, que deixará o empregado na dúvida, na incerteza, e largado aos azares da Justiça do Trabalho, porque ressalva a justa causa, ressalva a dispensa em caso de infortúnio de empresa e tantos outros, que deixam os empresários no risco da decisão final da Justiça do Trabalho e o empregado sem o imediato ressarcimento. O PTB propugna por uma indenização por tempo de serviço que seja correspondente ao mês de salário por ano de serviço prestado.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, ao iniciar a discussão e votação desse título, o PTB quer reiterar os elogios ao Sr. Relator e a toda a Assembléia Nacional Constituinte que colaborou para os avanços que aqui se verificam.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o Sr. Constituinte José Genoíno, pelo Partido dos Trabalhadores.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, serei breve. Em primeiro lugar,

em nome da bancada do Partido dos Trabalhadores, queremos registrar o esforço, a sensibilidade que o Relator Bernardo Cabral teve na discussão, em vários momentos conosco, com vários outros partidos e com as entidades sindicais, para que no item dos direitos sociais se incluísse algumas das reivindicações históricas dos trabalhadores brasileiros.

Queremos fazer este registro, nobre Relator Bernardo Cabral, e o nosso reconhecimento, porque muitas vezes dissemos a V. Ex.^a e vamos repeti-lo aqui: no item dos direitos sociais, apesar do nosso reconhecimento público pela sua sensibilidade e esforço, vamos batalhar nesta Assembléia Nacional Constituinte para que algumas reivindicações históricas dos trabalhadores brasileiros possam avançar no texto constitucional.

Achamos que a jornada de trabalho de 40 horas, a estabilidade no emprego, o direito de greve e a liberdade e autonomia sindicais são questões da maior importância para os trabalhadores brasileiros.

Se por um lado o substitutivo de V. Ex.^a procurou ouvir algumas dessas reivindicações, por outro achamos que não contempla de maneira ampla e profunda essas reivindicações, mas não podíamos deixar de fazer, aqui, este registro. E ao fazer este registro, nobre Relator, colocamos, sucintamente, a posição do nosso Partido de considerar que para receber as emendas, que para receber os destaques, que para se tornar o texto básico como referência para a elaboração dos direitos individuais, dos direitos sociais e das liberdades políticas, consideramos que o projeto de Constituição, que teve um trabalho da maior importância, do maior significado do nobre Constituinte José Paulo Bisol, se constitui numa referência da maior importância para nós do Partido dos Trabalhadores. Porque, na discussão dos direitos sociais, o Substitutivo da Comissão de Sistematização procura garantir os princípios e as condições da existência digna.

Ele é mais avançado no estabelecimento da igualdade de direitos e deveres entre o homem e a mulher, ele estabelece mecanismos mais avançados sobre a participação popular.

E na importante discussão, V. Ex.^a incluiu no seu substitutivo uma inovação no texto constitucional brasileiro, no relacionamento Sociedade e Estado, tem avanços da maior importância, reconhecemos, como outras Lideranças já o fizeram, mas achamos que o Tribunal Constitucional, que é a defensoria do povo, se constitui numa proposição que ajusta melhor a relação democrática da Sociedade com o Estado.

Ao defender aqui o texto do projeto de Constituição, queremos fazer este registro ao trabalho de V. Ex.^a

Para terminar, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, no terreno dos direitos sociais, esta Constituinte não pode virar as costas para a maioria do povo brasileiro, que quer, que deseja, que luta por mudanças sociais significativas. Sabemos da disputa, sabemos da radicalidade dessa disputa, sabemos das articulações em curso, sabemos do jogo pesado que se dará nessa situação.

É da maior importância que as conquistas sociais para os trabalhadores brasileiros sejam consagradas no texto constitucional, porque como disse o nosso Líder e Presidente do Partido, companheiro Luís Inácio Lula da Silva, se esta Constituição não incorporar alguns direitos sociais, não temos a menor dúvida de que o povo brasileiro não levará em conta essa proposta de Constituição. É nesse sentido que nós queremos aqui fazer essa referência, essa defesa do projeto de constituição da sistematização, mas, ao mesmo tempo, registrar, nobre Relator Bernardo Cabral, os aspectos positivos, particularmente no item dos direitos sociais, que o seu projeto contempla.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Havendo desistido de usar a palavra o nobre Constituinte Adolfo de

Oliveira, Líder do Partido Liberal, tem a palavra o Constituinte José Maria Eymael, pelo PDC.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, Constituintes de 1987:

Neste momento em que iniciamos a discussão deste capítulo central do Texto Constitucional, que trata dos direitos e garantias, gostaríamos de assinalar, em nome da democracia cristã, em nome do Partido Democrata Cristão, alguns poucos mas relevantes aspectos. Inicialmente, queremos, mais uma vez, enaltecer a figura do Sr. Relator, que se, ao longo de todo o texto constitucional, esmerou-se na pesquisa e no diálogo, não há dúvida de que foi exatamente neste título, que fere mais de perto o interesse do povo e da Nação, que sentimos a presença permanente, à abertura e à postura democrática do Sr. Relator.

Srs. Constituintes, toda a história do processo constitucional, desde o seu nascedouro, repousa indiscutivelmente na afirmação dos direitos e garantias. E, aliás, foi exatamente neste berço que se embalou a idéia constitucional da Carta Magna. E, dentro deste capítulo, é importante assinalar, e é este o grande testemunho que o Partido Democrata Cristão deseja registrar: é exatamente dentro deste capítulo que repousam, em grande parte, as esperanças da sociedade brasileira, e, de uma forma mais específica, as esperanças das massas trabalhadoras. Não podemos voltar para casa, Srs. Constituintes, não podemos voltar para casa, Sr. Presidente, com as mãos vazias de conquistas sociais. Não fui eleito Constituinte para retornar à minha terra e dizer aos trabalhadores que nada consegui nesta Casa. Acredito que este é um compromisso de todos nós. Não podemos voltar às nossas terras, às nossas regiões, às nossas cidades de mãos vazias de conquistas sociais. E, dentro deste aspecto, desejo assinalar dois pontos que me parecem fundamentais: de um lado, há que se inverter o processo perverso que hoje atribui apenas ao trabalhador todo o ônus da ruptura do contrato de trabalho. É necessário encontrarmos um caminho, para que, efetivamente, a sociedade seja solidária, para que, efetivamente, exista na sociedade, o solidarismo, e que o ônus da ruptura de um contrato de trabalho não repouse, única e exclusivamente, nos ombros desvalidos da massa trabalhadora.

Muitos são os caminhos que estão sendo pesquisados, que estão sendo buscados. Estou certo e alimento a esperança de que um caminho encontraremos, que seja de consenso e que represente um avanço.

E aqui fica a postura, uma sugestão, um tronco rude de madeira, que a democracia cristã entrega, para nele ser esculpida uma solução satisfatória, como uma das formas possíveis de contribuição. Sugerimos que uma das formas, uma das maneiras de se desenvolver esse processo solidário, que represente uma efetiva garantia de emprego, se constitua, não só pela indenização por tempo de serviço, mas que se consagre, no direito brasileiro, uma figura nova, renovadora de processo, que seria a figura do aviso prévio proporcional ao tempo de serviço.

Não podemos conceber como se pode tratar da mesma forma um empregado com um ano de casa e um empregado com 10 ou 15 anos de serviço.

Fica, portanto, Sr. Presidente, também aqui, um instrumento de trabalho, neste processo de solução desses conflitos: não só a indenização por tempo de serviço, mas também o aviso prévio proporcional ao tempo de serviço.

Concluindo, Sr. Presidente, no que diz respeito à jornada de trabalho, não podemos assistir apenas ao imobilismo. Depois de 50 anos dentro de um processo, é impossível não conceber um avanço agora; é impossível que, depois de 50 anos de avanço tecnológico, não possamos conceber uma outra forma de avanço social, e que tenhamos que ficar retidos às 48 horas. E, neste sentido, a

democracia cristã prega, como limite máximo, a figura de 44 horas.

Com estas colocações, Sr. Presidente, entregamos à Assembléia Nacional Constituinte, no início dos debates deste Título, instrumentos, esperanças, anseios, emoções e inspirações, para que possamos, todos juntos, construir a aspiração que consta já no art. 1º de nosso texto constitucional; a aspiração de construirmos uma sociedade que, ao mesmo tempo, seja livre, justa e solidária. Muito obrigado, Sr. Presidente. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Haroldo Lima, em nome do Partido Comunista do Brasil.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes:

A matéria de que trata o Título II do Substitutivo, efetivamente, é da maior importância e diz respeito às liberdades e aos direitos dos cidadãos, dos trabalhadores e do povo, em geral, e, por conseguinte, relaciona-se, muito de perto, com o próprio caráter do Estado brasileiro que estamos a definir.

O Título I, Sr. Presidente, registra alguns avanços importantes, em particular, a liberdade de associação, a liberdade de organização, inclusive, sindical e partidária, que está firmada no § 40, do art. 5º, efetivamente, um ponto importante que deve ser ressaltado por todos os democratas, e nós comunistas reconhecemos que é uma questão basilar de uma sociedade democrática. A mesma coisa diz respeito ao § 48, **habeas data**. Nesse sentido, é um avanço que se faz na doutrina constitucional brasileira, porque essa figura não existia nas Constituições anteriores. Tampouco, existia, nas Constituições anteriores, o que está registrado no § 49, que é a segurança de que qualquer cidadão, qualquer partido político, qualquer sindicato passa a ser considerado parte legítima, para propor qualquer ação popular no momento em que achar conveniente.

A integridade física também é assegurada no § 24, num contexto em que acabamos de sair de um regime militar e em que a integridade física e moral daqueles que eram aprisionados, muitas vezes, irregularmente, não era respeitada. Nesse contexto, assegurar a integridade física e moral dos cidadãos eventualmente aprisionados é uma vitória que deve ser salientada nesse capítulo primeiro.

Também o § 6º reafirma a liberdade de consciência e de crença, assegurando o livre exercício dos cultos religiosos a todos os setores que professam religiões as mais diversas.

Neste particular, diferentemente desses outros quatro destaques que acabamos de fazer, não é uma novidade, nas Constituições brasileiras, mas é ponto positivo ter sido essa liberdade reafirmada, da forma como o foi, pelo substitutivo ora em discussão.

Sr. Presidente, no Capítulo II, que diz respeito aos Direitos Sociais, diferentemente das nossas referências positivas com que tratamos o Capítulo I, temos a registrar que houve retrocesso. Houve retrocesso particularmente relacionado com o que foi feito, com o trabalho que foi desenvolvido nas Subcomissões, na Comissão Temática e mesmo com algumas partes importantes que constavam do projeto inicial do Relator Bernardo Cabral.

Quero salientar, no pouco tempo que temos para apreciar de conjunto essa questão, três aspectos que nos parecem efetivamente negativos e que marcam um retrocesso importante do atual substitutivo. É a questão da estabilidade no emprego, a questão das 40 horas de jornada de trabalho e a questão da unicidade sindical. Do ponto de vista dos trabalhadores, da experiência histórica dos trabalhadores, no Brasil e no mundo, a sua luta pelo progresso se relaciona com a garantia da estabilidade no emprego,

com a conquista da jornada de 40 horas, que em alguns países já chegou, como é o caso da Alemanha, a 30 horas, e está relacionada, pela experiência histórica mundial, à garantia da unicidade sindical. O pluralismo sindical, estabelecido no § 6º do art. 9º, é uma novidade no Brasil, porque, só mais recentemente, aqui no nosso País, as idéias da divisão do movimento sindical passaram a ganhar mais discussão e a ganhar força, e termina agora, lamentavelmente, sendo introduzida no texto do substitutivo do Relator Bernardo Cabral.

O Capítulo IV introduz algo que nos parece que marca uma dissintonia com a característica central, com uma das características mais importantes do nosso País. Nós somos um País que tem uma grande parcela da população, economicamente ativa, jovem. A população jovem do nosso País é hoje muito grande, nós somos um dos maiores países do mundo, considerando-se o aspecto da juventude e, entretanto, aqui, o § 3º deste Capítulo IV estabelece idades-limites acrescidas para Prefeito, Deputado Estadual e para Deputado Federal, que hoje não tem esse tipo de limitação.

Então, nesse sentido, ao invés de incorporarmos o substitutivo da Constituição, desse projeto que estamos discutindo, ao invés de incorporarmos um dado mais avançado, que refletisse essa compreensão de que o nosso País é um País eminentemente jovem e, por conseguinte, quem sabe, rebaixar o limite de idade para se ocupar determinados cargos, como Prefeito, Deputado Estadual e Deputado Federal, ao invés de se proceder dessa forma, nós aumentamos e estabelecemos limite de 25 anos para Prefeito, de 21 anos para Deputado Estadual e Federal, coisa que nem hoje existe. Também aí não fizemos referência e não incorporamos no nosso substitutivo uma questão, hoje, sentida e muito levantada pela juventude brasileira que, da faixa de 16 anos para a frente, participa da economia, participa dos deveres e participa da atividade econômica e intelectual da nossa Pátria, o voto para os jovens de 16 anos em diante.

O Capítulo V é o dos Partidos Políticos. Aí, nós pensamos que no art. 16, inciso X, há uma restrição que, na verdade, questiona em essência aquilo que está posto no Capítulo I desse próprio Título I, porque no art. 5º, § 40 Capítulo I fala-se, e nós aqui destacamos, na liberdade de associação: "É plena a liberdade de associação, exceto de caráter paramilitar... etc.

Mas quando se chega ao art. 16, inciso X, observa-se a necessidade, a manutenção do registro e funcionamento condicionados à votação obtida pelos Partidos políticos.

Ora, Sr. Presidente, uma das expressões mais elevadas da Associação dos Populares e dos Cidadãos é a sua organização enquanto Partido político. Se há condicionamento, se há condicionamento para esse tipo de associação, que é a associação partidária, então, o § 40, que fala "é plena a liberdade de associação" é questionada na sua essência e no seu aspecto principal.

Era isso que queríamos dizer, Sr. Presidente, emitindo a opinião do PC do B a respeito desse art. 2º. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): — Tem a palavra o Sr. Roberto Freire, do Partido Comunista Brasileiro.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, há um discurso onde se confundem homens de direita e homens de esquerda, que se equivocam profundamente quando não vêem relevância nas questões que estão sendo discutidas nesta Constituinte, particularmente este Título e o outro que virá depois da organização dos Estados.

Não se trata de resolver questões do cotidiano dos nossos operários, dos nossos trabalhadores. A solução desses problemas passa pelas questões institucionais do Poder,

e não se discute Poder não se sabendo os direitos da cidadania e como se organiza o Estado. É um populismo equivocado, que entra pela direita sabe-se com que objetivo, pela esquerda, profundamente danoso à própria organização da classe operária.

Dito isso é importante se salientar que, neste Capítulo, neste Título, há avanços significativos no aprofundamento da questão democrática. Direitos fundamentais que se pensa e que se imagina não poderem ser diferentes daquilo que foi escrito no século passado. Podem e estão sendo diferentes; são direitos de cidadania mais amplos do que as célebres Garantias Individuais. É o direito difuso de coletividade, direito não apenas previsto, mas tentando garantir o exercício desses direitos: **habeas data; habeas corpus**, mandado de segurança amplo, mandado de injunção, ação constitucional, e, mais do que isso, o direito das entidades de classe, das entidades da sociedade civil representarem concretamente os interesses coletivos difusos sociais.

Há avanços, também, na questão dos direitos sociais como direitos fundamentais, a questão fundamental que se discute dos sindicatos serem livres, de poderem se organizar, dos trabalhadores poderem ter, a nível constitucional, alguns direitos garantidos. Questões que estão sendo aqui colocadas e que representam a possibilidade, não a solução, mas a possibilidade de, através da luta política, os trabalhadores, os operários, os assalariados brasileiros, concretamente, buscarem até mesmo a conquista do Poder, por melhor organização, por viabilizar-se, a nível de participação política. Não vamos cair em populismo de se dizer, por exemplo, que não vale se discutir parlamentarismo ou presidencialismo, porque isso não enche barriga; é verdade que não enche, mas é verdade também que se não tivermos uma institucionalidade, um aparelho de Estado em que os trabalhadores tenham uma perspectiva de influir, aí sim, evidentemente, vamos ter um quadro em que a classe dominante usa o aparelho do Estado para reprimir, desorganizar e, mais, espoliar a classe operária.

Tudo isso é para salientar que este projeto, neste Título, representa avanços significativos na questão democrática. Existem problemas que nós, se tivéssemos tempo — daí a importância desse tempo, embora vá abrir mão, porque me parece que ninguém está achando importante — iríamos pontuar aquilo que precisa ser discutido, aquilo que pensamos ser o importante, o fundamental. Não sei se será, mas pelo menos cabe às lideranças políticas responsáveis, aos Partidos que têm propostas, colocar a nível da Comissão. Temos propostas, e aqui foram ditas algumas delas: a questão da unicidade sindical, que não está aí tratada; discussão, inclusive no seio da esquerda, em relação à pluralidade; é uma questão que terá que ser resolvida a nível da Comissão através de destaque. Existem problemas, inclusive contradições, no momento em que admite, na dispensa imotivada, a dispensa por motivos tecnológicos e, ao mesmo tempo, garante ao trabalhador vantagens pelos avanços tecnológicos ou de robotização; contradições que precisam ser sanadas. Há problemas outros também, na questão em que se trata do Partido Político, dos Direitos Políticos. Tudo isso são temas que merecerão a nossa atenção, porque diferentemente do que alguns pensam, se constituem na questão básica de uma Constituição, é exatamente os direitos da cidadania, como se exercem esses direitos e como isso ocasiona, concretamente, a sua participação, a nível do aparelho do Estado. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): — Tem a palavra o nobre Constituinte Jamil Haddad, pelo Partido Socialista Brasileiro.

Em seguida, proceder-se-á à votação do Título II, ressalvados os destaques, e será encerrada esta reunião.

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD: — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, não vou aqui repetir as vanta-

gens e os avanços que tivemos, neste Título que está sendo debatido. Vejo, na realidade, necessidade, apesar dos avanços, de algumas modificações.

Temos propostas neste sentido, através de pedidos de destaque. Vi, com grande satisfação, no Texto Constitucional, o que propus num projeto de lei, no Senado, no ano passado: a inclusão da tortura como crime inafiançável e imprescritível. Tenho, também, um projeto para que o trabalho noturno seja pago em dobro. Vi colocado, também, esse dispositivo neste Título que se discute.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, vejo uma contradição flagrante na parte referente aos Partidos políticos. Sabemos, nós, as dificuldades que os chamados pequenos Partidos tiveram para chegarem ao registro provisório. Tivemos de nos organizar em nove Estados, com um mínimo de 20% de Municípios. E, agora, vemos nas Disposições Transitórias que o fato de 30 parlamentares se reunirem e desejarem se constituir como um novo Partido, terão, de plano, aprovada pelo Tribunal Superior Eleitoral a sua solicitação.

Sou daqueles que acham que deve haver uma liberdade total para a organização partidária no nosso País, como deve ser num regime democrático. Não haver essa Lei Orgânica dos Partidos Políticos, verdadeiramente draconiana. E nós sabemos, não somos crianças, que alguns Partidos conseguiram o seu registro definitivo fraudulentamente. Nós sabemos que em determinados Estados, alguns Partidos conseguiram se organizar de maneira não muito correta. Nós queremos uma liberdade para a organização partidária. Não somos contra aqueles que queiram se organizar com um bloco e conseguirem, posteriormente, o seu registro. Mas não queremos, e vimos que no Substitutivo nº 2 o capítulo referente aos Partidos políticos teve, na realidade, o que se pode chamar de uma mudança radical em relação ao primeiro. E quero deixar bem claro que nós, do Partido Socialista Brasileiro, adotaremos o pedido de destaque para a emenda do nobre Líder Roberto Freire, do Partido Comunista do Brasil. E dizer que, no momento da discussão dos destaques, faremos então as colocações necessárias para discutir alguns pontos que nos parecem devem ser melhorados dentro deste Título. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO: – Para autorizar o meu voto a favor ou contra, eu gostaria de saber se há algum destaque sobre o § 5º do art. 5º.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O Assessor parlamentar informa que, neste momento, não tem condição de responder satisfatoriamente a V. Ex.^a, mas será respondido tão logo consiga tais informações.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Muito obrigado a V. Ex.^a.

Título II do Substitutivo nº 2 ao Projeto de Constituição, do Sr. Bernardo Cabral (26ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação o Título II, ressalvados os destaques e preferências.

Vai-se proceder à chamada nominal.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: ao PMDB – Ademir Andrade, Almir Gabriel, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra,

Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Fogaça, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Serra, Nelson Carneiro, Nelson Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Albano Franco, Antonio Assad, Chagas Rodrigues, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, José Tavares, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Rose de Freitas e Vilson Souza. Do PFL – Afonso Arinos, Alcení Guerra, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luis Eduardo, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Cleonânio Fonseca, Jonas Pinheiro, José Lourenço, e Ricardo Izar. Do PDS – Antonio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora e Bonifácio de Andrada. Do PDT – Lysâneas Maciel. Do PTB – Francisco Rossi, Gastone Righi e Joaquim Bevilacqua. Do PT – Plínio de Arruda Sampaio e José Genoíno. Do PDC – Siqueira Campos. Do PC do B – Haroldo Lima. Do PCB – Roberto Freire. Do PSB – Jamil Haddad.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 84 Constituintes Total: 84 votos. O Título foi **aprovado**, ressalvados os destaques.

IV — SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, amanhã às 15:00 horas.

Devo comunicar que o Líder Brandão declarou que S. Ex.^a e a sua Bancada estão de acordo com esta convocação para às 15 horas. S. Ex.^a teve que se retirar.

Está suspensa a reunião.

(Suspense-se a reunião às 20 horas e 32 minutos)

EM 27 DE SETEMBRO DE 1987

Presidência dos Srs.: **Afonso Arinos**, Presidente, **Aluizio Campos**, Primeiro Vice-Presidente:

I – REABERTURA DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Havendo número regimental, declaro reaberta a reunião.

II – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

TÍTULO II (continuação)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Vai-se proceder à votação das preferências e dos destaques ao Título II. O primeiro destaque a ser votado é o da Emenda nº 33.996/6, substitutivo integral do Título.

A emenda não pode ser considerada em face do art. 23, § 2º, do Regimento da Assembléia Nacional Constituinte, que diz o seguinte:

"Fica vedada a apresentação de emenda que substitua integralmente o projeto ou que diga respeito a mais de um dispositivo, a não ser que trate de modificações correlatas, de maneira que a alteração, relativamente a um dispositivo envolva a necessidade de se alterarem outros."

Em votação o requerimento de preferência do Constituinte José Genuíno, solicitando preferência para a votação do Título II do projeto, em relação ao mesmo Título do 2º Substitutivo.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Acabo de ouvir V. Ex.^a dizer – posso tê-lo ouvido mal – que, tendo sido aprovado preliminarmente o Título, qualquer emenda substitutiva integral está prejudicada.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Sim, nas condições a que se refere o art. 23, § 2º: "(...) a não ser que trate de modificações correlatas, de maneira que a alteração relativamente a um dispositivo, envolva a necessidade de se alterarem outros". Lembra V. Ex.^a que li o parágrafo na íntegra.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Peço vênia para voltar ao assunto, pois me parece que o dispositivo refere-se ao Substitutivo como um todo e não ao Título.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Para uma questão de ordem Sr. Presidente. V. Ex.^a anunciou que ontem havia sido aprovado o Título II. Como é que agora se vai votar a preferência para este Capítulo se ontem já foi votado o Título?

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Um momento, preciso tomar conhecimento dos fatos, a fim de resolver uma das questões para depois resolver a outra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Parece-me, Sr. Presidente, que é impertinente a colocação, porque pela Consolidação das Regras Regimentais não há preferência para este Título.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, tenho que voltar ao assunto, porque, do contrário, não vamos fazer outra coisa senão referendar **ipsis litteris** o Substitutivo do Sr. Relator quando devemos ter a oportunidade de substituí-lo inclusive em parte – estou certo que não no todo, mas pelo menos em parte – e cada Título é uma parte. Neste caso, ontem e em outras vezes, dirimindo-se questões de ordem, chegou-se à conclusão de que não haveria preferência ao Substitutivo antes de aprovado o Título, porque primeiro se aprova o Título. Aprovados os Títulos, ressaltados os destaques, será possível fazer a votação mesmo de Títulos integralmente substitutivos.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, peço a atenção de V. Ex.^a para o item 2.5, da Consolidação das Regras Regimentais, que diz o seguinte:

"Aprovado o título ou capítulo, ficam prejudicados os seus correspondentes no projeto e no 1º Substitutivo e, ainda, as emendas apresentadas a estes últimos, salvo as destacadas."

Repito: "aprovado o título ou capítulo, ficam prejudicados os seus correspondentes no projeto e no 1º Substitutivo..." Como agora se pode discutir a preferência de uma parte que já ficou prejudicada por expressa disposição?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Na própria consolidação, o item 2.14 é claro. Ele estabelece que "não haverá preferência entre os Títulos". Não pode haver preferência entre os Títulos. A nossa preocupação é exatamente com uma coerência de interpretação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Constituinte José Genoíno, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, a Consolidação das Regras Regimentais no tocante à votação – item 24 – diz o seguinte: "Terá preferência para votação o 2º Substitutivo"...

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Por favor, leia mais lentamente.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – O item 24, Sr. Presidente, diz: "Terá preferência o 2º Substitutivo oferecido pelo Relator, como conclusão do seu parecer"...

Em seguida, a Consolidação das Regras Regimentais estabelece a preferência para o 2º Substitutivo depois para o 1º e, em terceiro lugar, para o Projeto de Constituição.

Sr. Presidente, a Mesa nos informou ontem que, por exemplo, votando-se o 2º Substitutivo, não estaria prejudicando pedido de preferência que verse sobre os três projetos, o que é diferente de emendas substitutivas globais, porque a Consolidação das Regras deixa claro que existem três proposições: o 1º e o 2º Substitutivos e o Projeto de Constituição.

Emenda substitutiva que altere globalmente não pode ser acolhida. V. Ex.^a tem razão, porque, se ela for acolhida, estarão prejudicados todos os destaques e todas as emendas. Mas pedido de preferência para um dos três projetos pode ser acolhido Sr. Presidente, salvo os destaques apresentados ao 1º Substitutivo e ao Projeto de Constituição. A diferença, Sr. Presidente, entre o Projeto de Constituição, o 1º e o 2º Substitutivos e emenda substitutiva é que aquelas três peças constituem matéria de projeto constitucional do conhecimento da Casa, e apresentamos emendas sobre as três, enquanto sobre emenda substitutiva não tivemos a oportunidade de fazer destaques, nem emendas. Se a Presidência da Constituinte aceitou emendas ao Projeto de Constituição e ao 1º Substitutivo e somente emendas supressivas ao 2º Substitutivo, é evidente que qualquer Constituinte membro desta Comissão pode pedir preferência para o 1º Substitutivo ou para o Projeto de Constituição. Isso é regimental, e não fere o § 2º do art. 23, porque não estamos propondo a substituição do todo: estamos apenas solicitando a preferência para votar um projeto que já é do conhecimento da Casa. O Projeto de Constituição é da Casa. O 1º Substitutivo é da Casa. Portanto, o pedido de preferência, Sr. Presidente, está de acordo com a Consolidação das Regras Regimentais, conforme informação que recebi ontem à tarde, antes da votação do 2º Substitutivo, com a interpretação de que não estariam prejudicados os pedidos de preferência.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, mas pelo item 2.14, não pode haver preferência entre os Títulos, ou, então, não vale a Consolidação.

O SR. CONSTITUINTE NÉLSON JOBIM: – Para uma questão de ordem, Sr. Presidente. Sr. Presidente, no dia de ontem foi votado o Título II do 2º Substitutivo. Observe V. Ex.^a que o item 2.4, da Consolidação das Regras Regimentais, diz o seguinte:

"Terá preferência para votação o 2º Substitutivo oferecido pelo Relator, como conclusão de seu parecer, salvo deliberação em contrário."

Pois bem. Ontem não foi tomada nenhuma deliberação no sentido de que se votaria primeiro o 1º Substitutivo ou o Projeto. Se isso foi feito, votado o 2º Substitutivo, incide a regra do item 2.5:

"Aprovado o título ou o capítulo, ficam prejudicados os seus correspondentes no projeto e no 1º Substitutivo, e, ainda, as emendas apresentadas a estes últimos, salvo as destacadas."

Logo, não houve prejuízo das emendas, mas do Título II correspondente ao 1º Substitutivo. Esta é a regra.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Pela ordem, Sr. Presidente. Queria colocar para o Presidente Afonso Arinos uma questão de lógica. Não é buscar-se o Regimento. Ontem, no final da sessão, antes da sua suspensão, aprovamos por unanimidade, se não me engano, inclusive com o voto do Constituinte José Genuíno, que naquela oportunidade votava como suplente, o Título II do 2º Substitutivo do Relator Bernardo Cabral, ressalvados os destaques, solicitados durante o prazo de 72 horas, e aceitos pela Presidência.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – E as preferências?

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Ninguém está discutindo preferência. Estamos afirmando que aprovamos o Título II. Ele está aprovado, ressalvados os destaques. Se aceitássemos a proposta do Constituinte José Genuíno, estaríamos não só desconhecendo essa aprovação, porém, o que é mais grave, infringindo algo fundamental aos trabalhos da Constituinte; isto é, se fosse aprovado esse requerimento, estaríamos aprovando simplesmente o 1º Substitutivo e prejudicando o Título II do 2º Substitutivo e todos seus destaques. Ou seja, encerraríamos a discussão do Título II aqui e agora, porque todos os destaques foram feitos ao 2º Substitutivo e não ao 1º. Se aprovarmos a preferência requerida, e por isso não pode haver substitutivo integral de Título, exatamente por isso, estaríamos impedindo que todos os Srs. Constituintes, que apresentaram destaques, votem. É inepto esse pedido.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENUÍNO: – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar. Sr. Presidente, a questão de ordem levantada pelo nobre Constituinte Roberto Freire não procede pelo seguinte: o item 2.5 das Regras Regimentais...

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Peço aos nobres membros da Comissão que readquiram a calma necessária, a fim de que se possa ouvir, entender e decidir. São três etapas sucessivas. Primeiro, não posso ouvir, porque aqui perto estão falando muito alto; segundo, não posso entender, porque todos estão falando ao mesmo tempo; terceiro, não posso decidir se não estiver ouvindo nem entendendo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENUÍNO: – Sr. Presidente, para contraditar a questão do Constituinte Roberto Freire. O item 2.5 das Regras Regimentais esclarece a preocupação do nobre Constituinte Roberto Freire:

"2.5 – Aprovado o título ou capítulo, ficam prejudicados os seus correspondentes no projeto e no 1º Substitutivo, e, ainda, as emendas apresentadas a estes últimos, salvo as destacadas (SF – art. 336, XVI)."

Portanto, Sr. Presidente, se aprovarmos o pedido de preferência para o Projeto de Constituição, as emendas destacadas do 1º e 2º Substitutivos estão preservadas para a votação e apreciação nesta Comissão, porque o item 2.5 é claro: salvo as emendas destacadas. Isso responde à preocupação do nobre Constituinte Roberto Freire, como ficou claramente exposto na reunião dos Líderes na mesa e na sala do Dr. Ulysses Guimarães.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O Presidente vai tomar a providência de suspender a reunião e convocar os Constituintes Carlos Sant'Anna, José Genuíno, Roberto Freire e Pimenta da Veiga para uma conversa em sala reservada, a fim de tentarmos chegar a alguma conclusão. Assim como está não posso decidir.

Está suspensa a reunião.

(A reunião é suspensa)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Está reaberta a sessão.

Agradeço aos Srs. Constituintes aqui presentes a gentileza de terem concordado com a sugestão. O grupo de trabalho reuniu-se e chegou a um acordo, que está sendo datilografado. De forma que, em breve, terei oportunidade de dar conhecimento do mesmo ao Plenário.

O SR. CONSTITUINTE CHAGAS RODRIGUES: – Senhor Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem Vossa Excelência a palavra.

O SR. CONSTITUINTE CHAGAS RODRIGUES: – Senhor Presidente, V.Ex.^a, democraticamente, quis ouvir os Líderes para estabelecer a ordem nos nossos trabalhos, de tal modo que haja a maior eficiência possível, dentro de um espírito democrático. Quero dizer-lhe que o que V.Ex.^a anunciou em decorrência desse entendimento eu acatarei, e espero que todos acatem.

Mas, Sr. Presidente, na Consolidação das Regras Regimentais há um preceito contido na parte 2.7, onde está claramente estabelecido: "Votado o título ou capítulo, votar-se-ão, em seguida, as partes destacadas do 2º, do 1º substitutivo e do projeto". Isto significa que, votado o capítulo – o que já fizemos ontem – somente nos restará votar as partes destacadas e nunca um novo substitutivo. Entretanto, render-me-ei à decisão que V.Ex.^a anunciou.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Agradeço ao meu velho amigo e companheiro Chagas Rodrigues a manifestação de apoio. Concordo com a apreciação que fez. Acontece que, muitas vezes – e isto é uma experiência que colhi nas Nações Unidas – quando havia grande dificuldade numa comissão numerosa, sempre se procurava fazer um acordo através da formação de um comitê, que não era um comitê de líderes, mas um comitê de pessoas que estivessem interessadas no desembaraço do assunto. Então, isso dá bom resultado, ainda que existam dúvidas quanto aos preceitos regimentais. Não estou cometendo uma ilegalidade, não estou enfrentando nenhuma regra que seja indeclinável. Estou apenas aprovando uma experiência que me vem da idade, que me vem do exercício das funções de representante do Brasil nas Nações Unidas.

É muito comum fazer-se a escolha de um comitê para resolver estes problemas, e o fizemos. Realmente, a amplidão, a majestade, a solenidade do recinto do Senado, com todas as suas louçanias e glórias, com todo o seu passado ilustre, do Império e da República, causam certa dificuldade na adoção de soluções em que alguns possam sentir-se derrotados. Esta solenidade que o Senado tem, que não é puramente arquitetônica, mas também histórica, pois vem desde 1824, faz com que as coisas pareçam mais difíceis do que são pela imposição da atmosfera. A isto é que a prática dos comitês especiais se opõe, tirando a solenidade das decisões.

De qualquer maneira, agradeço ao meu querido e velho amigo Chagas Rodrigues o seu apoio. Espero que possamos continuar a sessão, porque já tenho aqui o texto que foi adotado.

Estou trazendo o texto aprovado na reunião. Todos os que dela participaram contribuíram com muita sabedoria e dedicação, embora com vigor e energia, para que este texto fosse preparado. O texto é o seguinte:

A Presidência, em reunião com companheiros que se interessaram pela solução do problema hoje suscitado na sessão, resolveu adotar os seguintes procedimentos:

1 – Tem preferência para votação o Título do 2º Substitutivo; caso seja aprovado, prejudicará todos os destaques a Emendas Substitutivas Integrais;

2 – Em caso de rejeição do Título do 2º Substitutivo, do 1º Substitutivo e do projeto, serão

votados os destaques de Emendas Substitutivas, de acordo com os requerimentos de preferência;

3 – A votação far-se-á na ordem crescente dos Capítulos, não se admitindo requerimentos de preferência de um Capítulo sobre o outro."

É a comunicação que desejava fazer a este Plenário. (Palmas)

Dou a palavra ao Constituinte José Genuíno.S.Ex.^a embora concorde com o conjunto de normas, faz restrição a um aspecto que quer enunciar.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENUÍNO: – Sr. Presidente, agradeço a V.Ex.^a a oportunidade. Concordo com as duas primeiras parte do acerto entre as Lideranças que V.Ex.^a acabou de comunicar à Comissão. No entanto, quero registrar perante o Plenário da Comissão meu protesto contra a proibição de pedidos de preferência para um dos três substitutivos, relativamente ao Título que ora apreciamos. Entendo que não se está respeitando o disposto no Regimento Interno do Senado, transcrito na Consolidação das Regras Regimentais naquela reunião de todas as Lideranças com o Presidente Ulysses Guimarães e com V.Ex.^a Registro, pois, este protesto, mas não vou insistir na minha questão de ordem para não criar problemas para a Mesa da Comissão de Sistematização. No entanto, quero deixar bem claro que ontem apresentei pedido de preferência para votar o Título II do Projeto de Constituição, antes, portanto, de esta matéria ser votada. Procurei até informar-me junto à Mesa, e ela me garantiu – nesse momento a Mesa não estava sendo presidida por V.Ex.^a – que o meu pedido de preferência para votar o Título II do Projeto de Constituição não estava prejudicado. O mesmo entendimento ficou claro na conversação com alguns dos companheiros que exerciam a Liderança do PMDB. Foi por isso que não entrei com pedido de preferência na reunião de ontem, mas tão somente na reunião de hoje.

Faço, pois, este protesto. Aceito a posição da maioria das Lideranças sobre esta matéria, mas acho que, ao negar-se preferência para um dos três substitutivos, o que é diferente de emenda substitutiva, está-se ferindo um dispositivo regimental, porque as emendas apresentadas aos três não se encontram prejudicadas, conforme está escrito na Consolidação das Regras Regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa recebe o registro do protesto, que mais é uma divergência, e assinala, por sua parte, que o Constituinte José Genuíno, não obstante, aceitou a forma acordada no encontro dos Líderes e de outros companheiros.

Tem a palavra o Constituinte José Lins.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, acho que o grupo de Constituintes escolhido para analisar a questão se houve muito bem. Mas não entendi bem como foi a solução, e é por isso que peço a V.Ex.^a que me escute com um pouco de atenção para orientar a mim e aos meus colegas no processo de votação.

Entendo, Sr. Presidente, que o que estamos votando é o 2º Substitutivo do Relator. E quando votamos um Substitutivo, evidentemente o fazemos ressaltando os destaques. Ora, V.Ex.^a sabe que os destaques estão listados num documento oficial. Ocorre que não temos em mãos os textos desses destaques. Diga-se que para termos acesso ao texto de qualquer desses destaques somos obrigados a consultar esses livros enormes, e nem sempre dispomos de tempo para a análise necessária. Então, muitas vezes, estamos votando sem saber bem o quê. Mas entendo, Senhor Presidente, que o objeto da votação é o 2º Substitutivo do Relator, menos os destaques. Muito bem: quais são os destaques? São aqueles que V.Ex.^a terá aceito, ou não, e que estão listados. Se há destaques rara emendas substi-

tutivas de Títulos, acho que V.Ex.^a certamente teria de se ater ao § 2º do art. 23 do Regimento, que diz:

"Art. 23

§ 2º Fica vedada a apresentação de emenda que substitua integralmente o Projeto ou que diga respeito a mais de um dispositivo, a não ser que trate de modificações correlatas, de maneira que a alteração, relativamente a um dispositivo, envolva a necessidade de se alterarem outros."

V.Ex.^a também sabe que, a par desse § 2º, há um ofício do Presidente Ulysses Guimarães orientando as Mesas das Comissões a respeito da interpretação dessa matéria. Então, segundo esse ofício, cabe exatamente a Vossa Excelência dizer o que é matéria correlata. E me parece muito importante, Sr. Presidente, que, de uma vez por todas, V.Ex.^a decida se matéria correlata é aquela que consta de um Título ou de um Capítulo, ou se é menor que um Capítulo, se refere apenas a alguns artigos. Parece-me que este ponto está sempre voltando à baila quando se trata de analisar problemas de emendas substitutivas. Afinal, ainda não estamos sabendo se V.Ex.^a aceitou destaques sobre emendas que compreendem o Capítulo II ou III, como é o caso da emenda que está sendo discutida. Soube pelo autor da emenda que há também destaques de partes da emenda, o que é legítimo. Talvez não se possa aceitar o destaque do substitutivo sobre três Capítulos: talvez se possa aceitar destaque que tiver sido feito anteriormente, seja sobre parte da emenda substitutiva, ou não.

Em suma, Senhor Presidente, o meu pensamento é que estamos votando o substitutivo, menos os destaques. Se assim é, precisamos saber quais são os destaques aceitos. Finalmente, acho que destaques são somente aqueles que foram feitos anteriormente, ou melhor, dentro do prazo determinado de 48 horas. E ninguém pode voltar ou recorrer ao 1º Substitutivo, ou ao Projeto de Constituição, se não há um destaque feito sobre ele na oportunidade e não mais do que isso.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O assunto foi debatido precisamente tendo em vista o art. 23 e seus respectivos parágrafos, mas não se chegou a um acordo. Precisamente o debate que se formara em torno dessa matéria provocou a necessidade de um acordo parcial. É a explicação que tenho a dar a V.Ex.^a.

Tem a palavra o Constituinte Egídio Ferreira Lima.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, entendi o acordo que V.Ex.^a acaba de ler e acho que ele atende às normas regimentais e às regras consolidadas. Penso que não há mais dúvidas para o encaminhamento da votação. Todos os destaques foram publicados oficialmente e V.Ex.^a já declarou aqui que os tem como deferidos. Quero pedir apenas a V.Ex.^a que encaminhe a cada um dos Membros da Comissão cópia do acordo que V.Ex.^a acabou de ler e tomou como decisão.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Já foi encaminhado.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem V.Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Senhor Presidente, pelo que entendi da leitura feita por V.Ex.^a do acordo celebrado entre os Líderes, ficou acertada a impossibilidade de pedido de preferência dentro de um título, de um capítulo sobre outros, para votação. Bem, esta é a conclusão a que se chegou para resolver o impasse criado aqui relativamente ao Título II e ao Título III. Todavia, não está resolvido quanto ao Título IV, que trata dos Poderes: Da Organização dos Poderes e sistema

de Governo. Portanto, não será possível votarmos o Capítulo I do Título IV, que trata do Poder Legislativo, sem antes decidirmos a questão central, que está nos Capítulos II e III do mesmo Título: atribuições, papel e funções do Legislativo e do Executivo. Assim, se prevalecer este entendimento, quando chegarmos ao Título IV o impasse estará novamente criado, porque não se poderá votar validamente o Capítulo I – Do Legislativo – sem ter decidido a questão central, que é Sistema de governo e atribuições do Poder Executivo.

De maneira que, se é certo o que eu ouvi de V. Ex.^a, peço que esta questão seja reconsiderada agora ou oportunamente, porque, inclusive, ela fere o inciso 2.14 da Consolidação das Regras Regimentais, que proíbe apenas a preferência para a inversão da seqüência natural dos capítulos dentro de um mesmo título. Se esta questão não for revista agora, pelo menos deverá sê-lo oportunamente, antes da votação do Título IV.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Agradeço a V. Ex.^a Compreendi bem a sua posição. A explicação que poderia dar é que o texto constitucional tem uma parte, vamos dizer inerte ou fixa e uma parte dinâmica, que é aquela que decorrerá da situação ou da solução dada ao problema de sistema de governo. Não é só essa parte que temos de modificar. Ainda temos que adaptar nos processos que ainda não foram previstos o funcionamento daqueles textos já aprovados em função das exigências do novo regime que se implanta. Parece-me que isso é uma coisa lógica. Isso será feito oportunamente, como bem disse V. Ex.^a Agradeço a V. Ex.^a a cooperação, mas está claro que isso fará parte da rotina dos nossos trabalhos daqui em diante. Acho que isso tem que ser resolvido, mas não já. Esta é a minha opinião.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO: – Sr. Presidente, embora não pertença à douta Comissão de Sistematização, tenho procurado dar, como Constituinte, a minha colaboração para o aperfeiçoamento da nova Carta.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Sou testemunha disso.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO: – Apresentei inúmeros pedidos de destaque; exatamente ao Título II, no Capítulo I, até o art. 55, são nove pedidos de destaque. No entanto, ao ler a relação fornecida pela Secretaria da Comissão de Sistematização verifiquei que nela não consta nenhum dos destaques que solicitei. Como pode ter acontecido um equívoco para comigo, poderão ter acontecido outros com os demais Constituintes. Assim, peço a V. Ex.^a que diligencie no sentido de verificar se todos os destaques solicitados estão realmente relacionados e se serão votados pela douta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Pelas informações que acabo de receber, V. Ex.^a terá as necessárias explicações se tiver a gentileza de vir até a Mesa. Aqui V. Ex.^a terá os elementos para, atender à sua solicitação.

Destaque nº 252/87 – Emenda nº ES-34.044-1, do Sr. Lysâneas Maciel, "que modifica o art. 6º "caput" e seus §§ 1º, 5º, 31 33, 37, 58 e 59 do Substitutivo nº 1 (art. 5º do Substitutivo nº 2). (27ª votação)

Em votação o Destaque nº 252, requerido pelo Constituinte Lysâneas Maciel, referente à Emenda nº 34.044-1, de autoria do mesmo ilustre Constituinte. A emenda refere-se a todo o Capítulo I.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Que é a emenda?

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A de nº 34.044-1, que é um Substitutivo de todo o Capítulo I de autoria do Constituinte Lysâneas Maciel.

Tem a palavra o nobre Constituinte Lysâneas Maciel

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – S: Presidenta, Sras. e Srs. Constituintes, preliminarmente passo A. Mesa o seguinte requerimento:

Em face das várias negociações que se seguiram em relação a esta matéria, que agora vai ser votada – diga-se de passagem que ela contempla uma parte enorme das preocupações de um grande grupo de Constituintes – e considerando que esses dispositivos são praticamente os mesmos que havíamos sugerido, (nesse particular consideramos que houve um avanço) para facilita mais ainda requeiro, nos termos regimentais, a desistência de parte do Destaque nº 252/87, relativo à Emenda nº ES 34.044-1, que está sendo votada, para que seja submetida votação somente o seguinte: o **caput** do artigo, nos termos da emenda; o § 1º do artigo, nos termos também da emenda; e o § 31 do artigo, também nos termos da emenda, porque é igual ao § 16 da emenda do segundo Substitutivo.

Sr. Presidente – estou justificando – a rigor, vários desses dispositivos já estão contemplados. Portanto, estou fazendo referência à maneira como foram contemplados. E não há por que insistir sobre eles. Passo à Mesa esses dispositivos para apreciação.

Chamo a atenção especialmente para um por ser um pouco mais complicado. É uma combinação de dois artigos. No § 5º do art. 5º – antes art. 6º – há uma seqüência até a expressão "não evitadas". É a seguinte redação:

"§ 5º Ressalvada a compensação par igualar as oportunidades de acesso aos valore fundamentais, e para reparar injustiças produzidas por discriminações não evitadas..."

A lei punirá qualquer discriminação da maneira como está redigido no Substitutivo Cabral. Achamos fundamental ressalvar a compensação para igualar a oportunidade de acesso aos valores fundamentais da vida. Estou aqui e vou fazer a defesa geral do que foi feito.

Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero dizer que os dispositivos aqui socorrem quase toda a preocupação nossa.

O § 58, que foi eliminado pelo eminente Relator diz seguinte:

"§ 58. A lei assegurará às entidades de associações representativas de interesses coletivos direito à informação sobre o exercício das funções públicas e de participação na atividade do Governo."

A rigor, trata-se de um **habeas data** quase que coletivo, mas não da forma especificada pelo eminente Relator. É importante que todas as entidades e associações representativas de interesses coletivos tenham acesso a essas informações, seja sobre a construção atômica, seja sobre uma ferrovia, como a Norte-Sul, por exemplo. Não sei por que esse dispositivo foi eliminado. Não há vantagem nenhuma nessa eliminação.

O ponto nevrálgico da emenda que estamos discutindo, e que foi acolhida em grande parte pelo eminente Relator, não é propriamente o seu enunciado porque ele está bom. O que nos preocupa é o fato de os direitos coletivos terem sido misturados com os individuais. Seria mais interessante que eles fossem separados, mesmo porque os direitos coletivos nunca tiveram tratamento constitucional preliminarmente. Não basta colocar na

Constituição mais dispositivos. Lembro-me de que no auge do regime que acabamos de superar, o Brasil era signatário de quase todas as declarações sobre direitos humanos que existiam no mundo todo e, não obstante, aqui se praticavam vários crimes. Até se diz, em relação à Emenda Amaral Netto que propõe a pena de morte, na verdade S. Ex.^a quer estabilizá-la porque ela, a nível particular, já é praticada em todo o País.

Sr. Presidente, o que nos preocupa agora é a garantia que esses direitos que estão sendo estabelecidos aqui vão oferecer. Neste País o cidadão comum tem a idéia de que, se for colocado um dispositivo na Constituição, por ser uma Lei Maior, uma lei mais nobre, então terá mais acesso a ele. É uma grande ilusão. Quanto mais se colocam dispositivos na Constituição, mais difícil fica o acesso do cidadão comum a eles. Mais importante do que isso que está sendo estabelecido aqui – esses dispositivos e parágrafo – é o capítulo seguinte: como garantir a eficácia desses direitos que estão estabelecidos.

Lembro-me de que na Constituição de 1946, da qual V. Ex.^a participou, o eminente Ministro do Supremo Tribunal Federal Prado Kelly dizia: "Muitas vezes, colocar um dispositivo numa Constituição é uma maneira de disfarçar uma ditadura e amortilhar um princípio de direito." V. Ex.^a deve recordar-se de que foi também após um período ditatorial que foi feita essa observação. A garantia, a eficácia do que está sendo escrito muitas vezes é mais importante do que seu enunciado.

De maneira que houve aqui um avanço, mas, se no capítulo seguinte, que vamos discutir agora, não ficar assegurada a execução do que ficou estabelecido, de nada valerá, Srs. Constituintes. Será uma simples declaração de direitos, que já estamos cansados de ver nas Constituições. Houve um avanço, um progresso, mas na verdade, se não criarmos o Tribunal de Garantias Constitucionais e outros implementos para garantir isso que está aqui, a Constituição brasileira não terá avançado significativamente.

Portanto, esse parágrafo está bom, bem como esse capítulo, que acolheu quase toda a pretensão de um grupo enorme de Constituintes que estão sensibilizados por vários problemas. Inequivocamente ele avançou, e essa é a razão por que retiramos vários dispositivos que aqui estão, acolhidos que foram pelo Relator.

Devo, ainda, dizer que S. Ex.^a considerou acolhida, creio que em parte, essa emenda de minha autoria. Então, constituiria um avanço a não-retirada do § 58 e que a compensação pela discriminação fosse de maneira efetiva e a lei punisse, conforme o Relator propõe.

Sr. Presidente, V. Ex.^a inaugurou uma coisa muito boa aqui: uma espécie de jurisprudência ao tempo da sua estada na ONU, porque, se fôssemos discutir observando com rigidez o Regimento, jamais avançaríamos, a começar pelas atribuições da Comissão de Sistematização, cuja função seria a de compatibilizar o que fora feito nas outras Comissões. Isso jamais aconteceu. Não é bom que nos atenhamos à rigidez do Regimento. Portanto, V. Ex.^a está inaugurando uma medida salutar, sensata e até de bom humor, para que os trabalhos prossigam.

Sr. Presidente, essas as considerações que gostaria de fazer, porque este ponto é crucial: não basta escrever artigos bem elaborados. O importante é saber se são eficazes, porque, do contrário, estaremos disfarçando o autoritarismo e, segundo expressão do eminente colega de V. Ex.^a, a própria ditadura.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Gostaria de pedir ao nobre orador que explicitasse os artigos que restariam para serem votados. V. Ex.^a está retirando uma parte?

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – Sim, Sr. Presidente, estou retirando uma parte.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Qual seria, concretamente, essa parte?

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – Concretamente, seria submetido à apreciação desta egrégia Assembléia somente o **caput** do artigo dos termos da emenda, que não é só minha, mas de um grupo de Constituintes.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Quer dizer que o que sair do **caput** ficaria retirado?

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – Vamos voltar ao **caput** da emenda. O § 31 do artigo, na realidade estaria contemplado no § 16 do Substitutivo Bernardo Cabral.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Em que pese a excessiva boa vontade que este Plenário tem tido, Sr. Presidente, fica praticamente impossível saber o que efetivamente estaremos votando agora, mesmo porque parece que não houve entendimento. Com todo o respeito que tenho pelo autor da proposta, S. Ex.^a não foi muito claro, inclusive ao defender aqueles pontos que teria interesse fossem destacados na matéria. Pediria a S. Ex.^a, então, que sintetizasse para o Plenário o que efetivamente estacou, em que pese ao fato de este Constituinte achar inadequado esse sistema de critério. Pediria a S. Ex.^a que explicitasse o que gostaria que viesse a ser apreciado pela Casa.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, no meu entendimento, a hora de apresentação dos destaques já passou. O Regimento determinou o prazo de 48 horas para a apresentação de destaques, que poderiam ser feitos sobre o artigo do parecer do Relator e sobre artigos das emendas apresentadas, ou das emendas que poderiam ser feitas sobre o 1º Substitutivo. Agora, Sr. Presidente, não é possível mais pedir destaques de destaques, mesmo porque vamos substituir a votação de um destaque por uma de três ou quatro destaques feitos ao destaque apresentado pelo eminente Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – Sr. Presidente, para responder a essa questão de ordem. O autor pode pedir, a qualquer momento, nos termos regimentais, a desistência de partes dos destaques. É o que estou fazendo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, o nobre Constituinte pode desistir do destaque todo. Não há destaque sobre destaque.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, decida por nós. Estamos aqui para cumprir o que V. Ex.^a decidir.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, para contraditar. Não me parece que haja inconveniência na desistência parcial de destaques. O que desejamos é um texto constitucional aprimorado. Muitas vezes a desistência de partes de um destaque, que não tenha o apoio de Plenário, pode viabilizar a aprovação de uma modificação fundamental no texto constitucional. O que me parece é que o Constituinte Lysâneas Maciel não precisou exatamente a parte que pretende seja votada e a parte da qual desistiu. Se o nobre Constituinte fizer isso com objetividade, parece-me que não haverá oposição do Plenário, porque isso só contribuirá para que possamos chegar a um texto mais aprimorado, que, não tenho dúvida, é o objetivo de todos nós.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Nesse caso, Sr. Presidente, V. Ex.^a terá de dar esse mesmo direito a todos, e são 8 mil destaques em 30 mil destaques. É anti-regimental. A ora dos destaques já passou e não à destaque sobre destaque.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – V. Ex.^a está enganado. Não aumentaremos o número de destaques, porque cada parlamentar que tiver feito destaque irá apenas desistir de parte dele, se assim entender. Não será aumentado o número de destaques.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – parece-me que não fui entendido na minha petição inicial. Iniciei a minha fala dizendo que iria suprimir. Nada estou destacando nem acrescentando. Estou apenas suprimindo parte de minha emenda e não vejo impedimento regimental para que isso ocorra. Pediria permissão ao Sr. Presidente para fazer a leitura. Reduzo de 58 para 7 seu número.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte para fazer a leitura. Gostaria apenas de acrescentar que o Constituinte José Fogaça acaba de comunicar-me que, na evolução da feitura do texto, essa solução foi largamente praticada nas comissões e subcomissões: desistência em parte dos destaques. O Constituinte José Fogaça deu seu testemunho sobre isso.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Fui presidente de Comissão e absolutamente...

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Encerraremos a questão com a leitura que V. Ex.^a fará.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – O **caput** do artigo passaria a ter a seguinte redação:

"A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País e a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à integridade física, à existência digna, à liberdade e à segurança da pessoa humana."

Aqui, apenas um detalhe: alguém está sugerindo a inclusão do direito de propriedade, contra o qual não teria objeção.

O § 1º passaria a ter a seguinte redação:

"A alimentação, a saúde, o trabalho e sua remuneração, a moradia, o saneamento básico, a seguridade social, o transporte coletivo e a educação consubstanciam o mínimo necessário ao pleno exercício do direito à existência digna."

O § 31 passaria a ter a seguinte redação:

"São inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos."

O § 33 teria a seguinte redação:

"A lei assegurará a individualização da pena e não adotará outras além das seguintes: privação da liberdade, perda de bens, multa, prestação social alternativa e a suspensão da interdição de direitos."

O § 37 passaria a ter a seguinte redação:

"Não haverá pena de morte, de prisão perpétua, de trabalhos forçados ou de banimento. Quanto à pena de morte, fica ressalvada a legislação penal aplicável em caso de guerra externa."

O § 59 teria a seguinte forma:

"Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros direitos e garantias decorrentes do regime dos princípios que ela adota, ou das declarações internacionais, de que o país seja signatário."

O § 58 ficaria com a seguinte redação:

"A lei assegurará às entidades e associações representativas de interesses coletivos o direito à informação sobre o exercício das funções públicas e de participação nas atividades do Governo."

O § 5º é uma combinação de dois dispositivos:

"Ressalvada a compensação para igualar as oportunidades de acesso aos valores fundamentais e para reparar injustiças produzidas por discriminações não evitadas, a lei punirá como crime inafiançável qualquer tipo de discriminação."

Então, são esses os dispositivos que estão sendo submetidos à apreciação desta egrégia Assembléia, sem que se inove e se acrescente nada, a não ser um verdadeiro ato da sistematização de duas emendas com a emenda Bernardo Cabral, que, nesse particular melhorou consideravelmente.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem, para uma fundamentação, baseado no inciso III, art. 55 do Regimento da Assembléia Nacional Constituinte. Desejo encaminhar a V. Ex.^a uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Art. 55, item III. V. Ex.^a tem a palavra para uma reclamação.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – A minha reclamação, nobre Presidente, com o respeito maior que V. Ex.^a nos merece, é no sentido de que a Assembléia Nacional Constituinte e a sua Comissão cumpram o Regimento Interno da Casa. Ele foi elaborado após trinta dias de discussão. Estabelece o § 2º, art. 23, que nenhuma proposição que trate de matéria referente a mais de uma proposição ou que não seja dela decorrente, assemelhada etc., pode ser aceita. É impossível aos que estudam – e quero dizer a V. Ex.^a que me incluo entre esses – a Ordem do Dia da Casa votar conscientemente. Não posso vir a esta Casa assistir a acordo de Lideranças, a quem não deleguei poderes para alterar o Regimento que votei. (Palmas.) Fazem acordos que alteram substancialmente o que foi decidido no Regimento, norma procedimental da Casa. Nestas condições, peço a V. Ex.^a que, nos termos do § 2º do art. 23, seja aprovado o Substitutivo do Relator. Não podem ser aceitas proposições que visem a alterar totalmente ou modificar o que já foi aprovado pela Casa, nem pinçar sem que esta possa sobre o assunto deliberar, porque não estudou nem sabe qual é o assunto que se vai votar: proposições especiais. É esta a reclamação que dirijo a V. Ex.^a e espero vê-la atendida.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O Presidente deve responder à reclamação do nobre Constituinte. A Mesa considera que as intenções do orador foram as mais respeitáveis e as mais elogiáveis. S. Ex.^a procurou, de acordo com sua interpretação, não direi censurar mas, enfim, observar à Mesa que ela não havia procedido convenientemente com o fato de ter realizado o acordo por intermédio de Lideranças e também de companheiros que se sentiram inclinados a comparecer àquela reunião. Então, em face da reclamação, darei a verdadeira resposta: a iniciativa do Presidente teve como resultado decidir uma questão que parecia insolúvel. Esta é a resposta que dou à reclamação.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem V. Ex.^a a palavra pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Sr. Presidente, acabamos de assistir a outra inovação em nosso Regimento. O Constituinte Lysâneas Maciel, que apresentara destaque à Emenda nº 34.044-1, apresentou também, à sua proposição, outra emenda da tribuna.

Senão vejamos: S. Ex.^a, ao pedir a inclusão de algumas de suas inúmeras proposições para serem votadas em destaque, alterou substancialmente o que está disposto no § 5º do art. 6º do texto da sua própria emenda, de modo a atender, possivelmente, a conveniências de natureza outra que não aquela que emana da vontade da maioria desta Casa, e pede que esses destaques sejam votados.

Peço a atenção de V. Ex.^a, Sr. Presidente. V. Ex.^a não pode, com todo o nosso respeito, em hipótese alguma permitir que na própria tribuna desta Casa se alterem emendas que foram apresentadas e que estão aqui escritas e publicadas, ou então vamos passar agora a apresentar destaques como se fossem imaginados na nossa própria cabeça. **Data venia**, Sr. Presidente, parece-nos inaceitável que esse continue a ser o procedimento deste Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O procedimento não é do Plenário, é da Mesa, que assume a responsabilidade por ele.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Então, peço a V. Ex.^a que dirima a dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Vou dirimi-la. É que não houve alteração do texto, segundo informação do nosso assessor técnico, que tem a respeitabilidade da sua experiência e autoridade. A decisão da Mesa correspondeu ao fato de que S. Ex.^a apenas retirou matéria...

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Peço, então, ao ilustre Constituinte que leia novamente sua proposta.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra a Constituinte Pimenta da Veiga.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Peço que S. Ex.^a releia o § 5º do art. 6º da forma que propôs da tribuna, Sr. Presidente, e, se for o caso, peço que se faça o cotejo com as notas taquigráficas.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Peço a V. Ex.^a que aguarde um momento. Tem a palavra o nobre Constituinte Pimenta da Veiga.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Eu, que havia feito uma intervenção inicial no sentido de aprovar a desistência parcial, estaria solidário com o Constituinte Oscar Corrêa se o autor do destaque houvesse modificado qualquer palavra na redação da emenda.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Peço a V. Ex.^a que releia o § 5º do art. 6º, e reitero o pedido para que se faça o cotejo com as notas taquigráficas.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Entendo que estão em votação apenas aqueles artigos que não foram motivo de desistência, nos exatos termos da emenda.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Quanto a isso não resta dúvida. Mas S. Ex.^a está apenas propondo votação de textos diferentes.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Peço ao Constituinte Oscar Correa que permita que se proceda à votação do **caput** do artigo, nos termos da emenda...

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – S. Ex.^a propôs outra coisa: está querendo que apreciemos textos diferentes.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – ... §§ 1º, 31, 33, 37, 58, 59 e o **caput**.

A votação será nominal. Os que aprovarem darão resposta positiva; os que negarem responderão negativamente.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Sr. Presidente, vamos proceder à chamada.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: do PMDB – Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vicente Bogo e Vilson Souza. Do PDT – Brandão Monteiro, José Maurício e Lysâneas Maciel. Do PT – Luís Inácio Lula da Silva e Plínio Arruda Sampaio. Do PC do B – Haroldo Lima. Do PCB – Roberto Freire. Do PSB – Jamil Haddad. **Votaram NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Do PMDB – Almir Gabriel, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Ibsen Pinheiro, José Fogaça, José Freire, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Mário Lima, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Wilson Martins, Albano Franco, Délio Braz, José Tavares e Marcos Lima. Do PFL – Afonso Arinos, Alcení Guerra, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Francisco Dornelles, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luis Eduardo, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira e Ricardo Izar. Do PDS – Antonio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Adylson Motta. Do PTB – Francisco Rossi, Gastone Righi e Joaquim Bevilacqua. Do PL – Adolfo Oliveira. Do PMDB – Antonio Farias. **ABSTENÇÃO:** do PMDB – Virgildásio de Senna. Do PDC – José Maria Eymael.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 25 Constituintes; votaram NÃO 64 Constituintes; abstiveram-se de votar 2 Constituintes. Total: 91 votos. O Destaque foi rejeitado.

Destaque nº 3976-87 do Sr. Aluizio Campos, "que substitui a denominação do Título II para Dos Direitos e Garantias Fundamentais".

Em votação o Destaque nº 3976.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Aluizio Campos.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, está sendo realizada a votação dos capítulos por ordem de artigos. No entanto, antes de começar a numeração do título, temos a sua denominação. Pedi um destaque para modificar a denominação do título: ao invés de "Dos Direitos e Liberdades Fundamentais", teríamos "Dos Direitos e Garantias Fundamentais". A razão desta minha proposição em destaque é que havia no Substitutivo anterior um título exclusivo sobre garantias constitucionais. Mas o eminente Relator, em boa hora e com o nosso aplauso, extinguiu este título e incorporou a matéria ao Título II. Peço a V. Ex.^a que preliminarmente ouça o parecer do Relator sobre este destaque, a fim de podermos submetê-lo à aprovação do Plenário. Realmente, a mudança tem dois fundamentos: primeiro, fica mais compatível com o conteúdo do capítulo; segundo substituindo-se a palavra "liberdade" por "garantias" não causamos nenhum dano ao texto, porque, no nosso entender, liberdade é apenas o direito fundamental de seres livres.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – De acordo com a solicitação do orador, peço a opinião do nobre Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, o Relator aceita a modificação e no momento da redação final o texto será devidamente corrigido.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – É uma transformação de redação. O Relator aceitou. Muito obrigado.

Votação do Destaque n.º 79787 requerido pelo Constituinte José Paulo Bisol, referente à Emenda 32071, de autoria do mesmo Sr. Senador. Substituí todo o Capítulo I do título que está em votação. Não estando presente o Sr. Constituinte José Paulo Bisol, vamos passar à votação. O assessor parlamentar informa que, nestas condições, está prejudicado o Destaque n.º 797, dada a ausência do seu autor.

Em votação o Destaque n.º 1.427, requerido pelo Constituinte e Líder Carlos Sant'Anna, referente à Emenda n.º 28.797, de autoria do Sr. Constituinte Jorge Leite. Houve desistência.

Votação do Destaque n.º 6.039, requerido pelo Constituinte Arnaldo Prieto, referente à Emenda n.º 34.605, de sua autoria. O nobre Constituinte desiste do destaque. **(Muito bem)**

Destaque n.º 7195-87 – Emenda n.º ES-33996-6, do Sr. José Richa, “que dá nova redação ao Título II do Substitutivo n.º 1”.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Votação do Destaque n.º 7195-87, requerido pelo Constituinte Senador José Richa, referente à Emenda n.º 33996-6, de sua autoria.

Concedo a palavra à Constituinte Sandra Cavalcanti para falar sobre esta emenda.

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, a proposta que trazemos à deliberação dos ilustres membros desta Comissão é a de substituir o art. 5.º do Substitutivo do Relator pela redação do texto da Emenda n.º 33.996-6.

Ao invés de iniciar o capítulo primeiro nos direitos individuais e coletivos com o art. 5.º que diz: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza", propomos que o artigo tenha a seguinte redação:

"A Constituição assegura aos brasileiros e estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, desde a concepção, à integridade física e mental, à liberdade, à segurança e à propriedade".

"§ 1.º Todos são iguais perante a Constituição, a lei e o Estado, sem distinção de qualquer natureza."

O motivo principal desta sugestão, que representa uma parcela considerável da opinião dos Srs. Constituintes, é uma tentativa de estabelecer de forma mais clara, mais definida e mais ampla os princípios que vão reger os direitos individuais e coletivos dos brasileiros e dos aqui residentes após a promulgação desta Carta Magna. E, dentre os direitos individuais, inegavelmente, o maior direito que todos temos, o mais precioso dom de que cada um dispõe é a vida, que merece todo o trabalho desta Constituição. Se pararmos para refletir um pouco, vamos ver que só estamos aqui tentando elaborar um texto Constitucional, limitar as liberdades, estabelecer as regras de convivência e criar parâmetros de garantias, porque queremos que o brasileiro que aqui reside possa ter sua vida assegurada com direito à saúde, à educação, à opinião e o direito de ir e vir.

Todo o capítulo, no fundo, vai desenrolar, como um filme, antecipadamente, todos os momentos da nossa existência, em que esse direito da nossa vida tem que ser respeitado. E há evidentemente uma questão inicial fundamental. Desde quando a vida, que é o nosso maior

dom e a nossa mais preciosa riqueza, precisa da proteção do Estado? Desde que momento ela precisa ter assegurada a sua inviolabilidade? A partir, evidentemente, do instante em que ela ocorre. E a vida ocorre, queiram ou não, desde o momento da concepção. Não há outra maneira de ver a vida, a não ser a de reconhecer que o ser humano é vivo a partir do instante da sua concepção.

Tentamos incluir isto no texto porque a criatura humana, de todos os seres vivos, é a mais indefesa, é talvez o animal que nasce mais mal-acabado, é aquele que não prescinde de um adulto que tome conta dele, que o alimente, que o guarde, que cuide da sua sobrevivência, porque, diferentemente das outras espécies, o homem não tem a capacidade, assim que nasce, de dar conta de si mesmo. E mais do que isso, tentamos estabelecer que a vida seja assegurada e inviolável desde a concepção porque queremos assegurar que ela seja inviolável ao longo de todo o seu percurso até a sua morte natural. Nós, que achamos que a vida é o dom mais precioso, não aceitamos que alguém tenha o direito de tirar essa vida, que é um dom de Deus. Nenhum de nós, nenhuma criatura humana tem o direito de decidir sobre a vida de seu semelhante e em que momento ela deve terminar. Por isso somos contra toda a forma de violência e tortura.

Por isso, também apresentamos, nos trabalhos iniciais desta Constituição, emendas propondo que a tortura, a violência, os atos de terrorismos fossem punidos de forma exemplar. Porque somos a favor da vida não aceitamos formas chamadas piedosas para acabar com ela, como é o caso da eutanásia. Porque defendemos o direito à vida não aceitamos sequer a pena de morte. A vida começa na concepção, e se não tivermos a coragem de, em nossa Carta Magna, defender este princípio, estaremos abrindo a porta para a mais covarde das formas de assassinato e morte que se comete neste País, que é contra os inocentes, indefesos que, ainda no ventre de suas mães, não sabem como se defender da ignominiosa, da intolerável violência de que são vítimas quando se permite a liberação e a descriminalização do aborto.

Não é que esta emenda vá definitivamente impedir o aborto, praticado e sob a proteção de alguns dispositivos do Código Civil brasileiro. Reconhecidos em determinados momentos pela Medicina, podem vir a ser um recurso. Mas aí não se trata do assassinato de um inocente, mas de uma posição completamente diferente, ou seja, a da legítima defesa, como, aliás, no dia-a-dia à criatura humana que não pode matar pode, em um instante determinado, defender-se. Mas não se pode chamar de legítima defesa matar um ser vivo ainda no ventre materno apenas porque ele é indesejado ou porque ele não foi planejado, ou porque, supostamente, dará trabalho. É uma covardia que não gostaríamos de ver consagrada no nosso Texto Constitucional.

Sras. e Srs. Constituintes, o Brasil dará um exemplo extraordinário, pois o nosso País definiu-se ontem no preâmbulo e nos primeiros artigos do seu novo Texto Constitucional como uma Nação voltada para a paz. O Brasil quer coibir toda forma de violência; o Brasil tem hoje armas contra a discriminação racial, contra a diferença de classes; o Brasil pretende fazer uma Constituição moderna e aberta em defesa dos fracos e dos oprimidos.

Que o Brasil não se esqueça disso ao votar este artigo que trata da mais fraca e mais indefesa criatura que, sem dúvida, é um ser vivo que, a partir da concepção, pulsa dentro do ventre materno. Espero que os Srs. Constituintes não o condenem à morte nem permitam que isto aconteça com eles daqui para o futuro. Muito obrigada. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Para falar em sentido contrário, concedo a palavra à nobre Constituinte Cristina Tavares.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente Afonso Arinos, Sras. e Srs. Constituintes, digo, sem medo de errar, que ocupo esta tribuna em nome da mulher brasileira de forma ampla: a mulher que quer viver, que quer a concepção e que ama a vida. Não posso negar estar vivendo em um País cujo índice de abortos clandestinos é o mais alto do mundo. É um dado de que não gostamos, mas reflete a realidade nacional, e 10% ou trezentas mil mulheres que o praticam morrem a cada ano, vítimas do aborto clandestino. Não posso chamar isso de amor à vida.

Sim, falo em nome das mulheres de todas as posições políticas, de todas as concepções ideológicas e até religiosas. Respeitamos as convicções religiosas e sabemos das dificuldades de se tratar do delicado problema do aborto no País. Sabemos das enormes dificuldades e respeitamos as convicções religiosas de cada um, mas não podemos, em nome de convicções religiosas ou de amor à vida, enviar à morte trezentas mil mulheres por ano, vítimas do aborto clandestino. Isto é um genocídio que nem mesmo Hitler praticou nos campos de concentração nazistas.

Apelo no sentido de que, de uma vez por todas, os legisladores brasileiros enfrentem a realidade, não com a hipocrisia e com o suposto argumento de defesa da vida. Com este argumento, Constituinte José Richa, leva-se à morte, a cada ano, trezentas mil mulheres. Se V. Ex.^a tiver o cuidado de consultar o registro do Hospital das Clínicas de São Paulo, verificará que o aborto clandestino é a quarta causa de morte entre as mulheres, que não podem pagar as clínicas sofisticadas que, aqui em Brasília, cobram dez, quinze e até vinte mil cruzados por uma cirurgia desse tipo.

Somos favoráveis à vida e à concepção. E, por isso mesmo, esta é a posição da mulher brasileira. Digo, sem medo de errar, repito, que este assunto não pode constar na Constituição. A responsabilidade é grande demais. Entendemos, junto com os grupos de mulheres organizadas e com toda a sociedade que reflete ou que passa dolorosamente sobre este assunto que nenhuma mulher se submete ao aborto, nobre Senador José Richa, por vontade própria. Quando o faz é premida pelas mais difíceis circunstâncias. Não seríamos nós os juizes implacáveis a inserir na Constituição uma proibição tão dramática, que até mesmo nega o que hoje a Constituição brasileira e o Código Penal brasileiro consagram – as exceções em que a mulher poderá abortar sem se tornar uma criminosa.

Cada mulher que aborta é uma vítima. Ela não pode ao mesmo tempo tornar-se criminosa perante uma sociedade rígida, que não entende as suas razões. Nós, que amamos a vida, que defendemos a reforma agrária, porque defendemos a vida, que defendemos o salário justo porque defendemos a vida, não podemos incorrer nesse erro clamoroso. Nós, Srs. Constituintes, devemos ter a compreensão humanitária de que este assunto deverá ir para a legislação ordinária e, tal como decidiram os italianos, por plebiscito, para que a sociedade toda participe desta questão da maior importância e extremamente dolorosa, para cada um de nós. Esta é a posição que advogamos e que realisticamente defendemos como uma posição humanitária e cristã.

Faço um apelo aos homens e às mulheres que aqui estão, no sentido de que este assunto seja decidido em plebiscito e remetido à lei ordinária. Confio em V. Ex.^{as} (Palmas)

O SR. CONSTITUINTE CHAGAS RODRIGUES: – Senhor Presidente, peço a palavra, pela ordem, sobre a votação.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE CHAGAS RODRIGUES: – Senhor Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, de acordo com os procedimentos que acabam de ser aprovados, a votação far-se-á na ordem crescente dos capítulos, não se admitindo requerimento de preferência de um capítulo sobre outro. Observo que a emenda substitutiva, que acaba de ser brilhantemente sustentada pela nobre Constituinte Sandra Cavalcanti, compreende matéria do Capítulo I – "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza" e a emenda compreende também assunto relativo a direitos dos trabalhadores e integram esses direitos o Capítulo II do 2.º Substitutivo.

De modo que minha questão de ordem se refere ao seguinte: estaremos votando nesta emenda apenas a matéria referente ao Capítulo I.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Noto que a decisão tomada hoje pelo grupo de trabalho declara que "a votação far-se-á na ordem crescente dos capítulos, não se admitindo requerimentos de preferência de um capítulo sobre o outro".

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Senhor Presidente, permita-me. Pelo que estou entendendo, a emenda abrange outros parágrafos desse mesmo artigo. Todavia, estamos votando somente essa parte, como deve ser, que é o **caput** do artigo. A discussão se prende apenas a isso. Portanto, é intempestiva a questão de ordem levantada pelo eminente Constituinte Chagas Rodrigues.

O SR. CONSTITUINTE CHAGAS RODRIGUES: – Perdoe-me V. Ex.^a, mas a questão que levantei não é intempestiva. De acordo com a Ordem do Dia, toda a emenda está em votação.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Trata-se apenas da parte referente ao artigo.

O SR. CONSTITUINTE CHAGAS RODRIGUES: – É isso que quero ouvir do nobre Presidente. Gostaria que a Mesa esclarecesse esse ponto.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENÓINO: – Sr. Presidente, permita-me mais um esclarecimento, e V. Ex.^a tira-ria todas as dúvidas de uma só vez. A Emenda nº 33.996 trata de vários capítulos. Como iremos votá-la, se o destaque se refere a ela toda? Quero esta informação: o que fica? O material que temos em mãos é toda a emenda. Não estou sabendo o que será votado. Isso precisa ser esclarecido. O nobre Constituinte tem razão. Do contrário, essa emenda passará no rolo compressor.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON: – Sr. Presidente, sugiro a V. Ex.^o que ouça o Constituinte José Richa, para saber o que está em destaque.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENÓINO: – A Mesa poderá explicar esse ponto.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ RICHAS: – Sr. Presidente, peço a palavra, para um esclarecimento. A emenda que apresentamos e destacamos diz respeito a todo o Título II. Está aí na Mesa. O Secretário Paulo Afonso poderá compulsá-la. Nossa emenda diz: "Destaca-se o § 8.º do art. 5º, o § 31". Apenas isso. No mais, estamos de acordo com o parecer do Relator. Não desejamos que a emenda seja votada em bloco. Nem técnica, nem regimentalmente isso será possível, porque no art. 5.º, por exemplo, temos uma emenda modificativa. Já no § 8º temos uma emenda aditiva; e, no 31, supressiva parcial. Regimentalmente, não se pode votá-la em bloco. Tem de ser artigo por artigo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENÓINO: – Sr. Presidente, é importante...

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Isso também é importante. Pergunto ao nobre Constituinte José Richa se pode mencionar o número da emenda a que se referiu.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ RICHÁ: – A emenda tem o número 33.996-6. O Destaque é de nº 7.195.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Há um equívoco. A Emenda que está sendo votada é a de n.º 33.997.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ RICHÁ: – Não, Sr. Presidente, é a de n.º 33.996.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Não. Esta será votada quando se discutir o **caput** do artigo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ RICHÁ: – Mas é o **caput** do art. 5.º que está em discussão.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – É a Emenda n.º 33.997.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ RICHÁ: – Emenda n.º 33.996.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Vamos apreciá-la, mas não é esta que está sendo votada. Peço ao nobre Constituinte...

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, a de nº 33.997 não tem nada a ver com essa matéria. Regula o habeas corpus e o mandado de segurança. É outra matéria. A de nº 33.996 é que trata da matéria em discussão.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO: – Sr. Presidente, pela ordem. Tenho em mãos o Destaque nº 7.195. É um destaque só, que abarca toda a emenda. Pergunto a V. Ex.ª se podemos ir à Mesa e subdividir destaques, porque foi feito um destaque só, de nº 7.195. Pelo entendimento que adotamos, esse destaque foi subdestacado. Pergunto se posso ir até aí subdividir meus destaques. A partir de agora, gostaria de saber se todos os Constituintes podem subdividir destaques. Quando fazemos um destaque, ele é para uma emenda. Não podemos aceitar dois pesos e duas medidas. O destaque é um só. Não se pode permitir que o Constituinte o subdivida. É um destaque para um bloco de emendas. Agora se está subdividindo destaques. Se esse precedente for aberto, vão emperrar os trabalhos da Constituinte. Tenho vários destaques globais. Também vou querer subdividi-los, pois assim serei beneficiado. Não se pode permitir que isso ocorra, Sr. Presidente. O Destaque nº 7.195, por resolução da Mesa e acordo das lideranças, está prejudicado, sob pena de levantarmos novamente a questão do pedido de preferência. Não se pode permitir esse casuísmo. O destaque é um só, não se pode subdividi-lo.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Peço a V. Ex.ª obséquio de chegar até a Mesa.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, gostaria de solicitar a V. Ex.ª que determine ordem nos trabalhos. Estabeleça V. Ex.ª que o assunto em discussão seja tratado pelo microfone, a fim de que todos participem de sua apreciação.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, pela ordem. O destaque é um fato regimental único, que se vai colocar em votação. O Constituinte José Genoíno está confundindo alhos com bugalhos. Esta é que é a verdade. V. Ex.ª, ao acatar o destaque, poderá, posteriormente, submeter à votação do Plenário todas as emendas constantes do destaque, uma a uma. Quem vai decidir sobre o destaque é o Plenário. V. Ex.ª colocará o destaque modificado do **caput** do artigo, o destaque supressivo e, depois, o destaque aditivo, sob votação. Votados, Plenário dirá se acolhe ou não, etapa por etapa.

Há uma diferença entre este destaque e o do Constituinte Lysâneas Maciel, que quis fazer o seu destaque da tribuna, não o submetendo, por escrito, à apreciação

da Mesa. O Constituinte José Richa encaminhou o seu destaque devidamente escrito.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, quero deixar bem claro que me estou valendo da publicação da Assembléia Nacional Constituinte. Tenho em mãos a Emenda nº 33.996. Diz ela respeito aos arts. 6.º, 7.º, 8.º e seguintes, até o art. 18.º. E preciso esclarecer que a Emenda nº 33.996 é de conjunto. São vários os artigos tratados por ela.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – V. Ex.ª, mais uma vez, está querendo sofismar.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Não, estou lendo a emenda. Está aqui a emenda.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – V. Ex.ª sofismando, está lendo a publicação desta emenda.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Está aqui a emenda global.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – V. Ex.ª não está lendo o avulso do destaque.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Ela engloba vários artigos.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Srs. Constituintes, não me obriguem a suspender a reunião. Constituintes Gerson Peres e José Genoíno, peço-lhes que se tranquilizem e não me obriguem a suspender a reunião. Se insistirem num debate nesses termos, suspenderei a reunião. É preciso que haja tranquilidade, calma e desejo de cooperar, porque assim não se pode trabalhar.

Tem a palavra o nobre Constituinte José Lins.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, defendo sempre a idéia de que os destaques constem das publicações oficiais da nossa reunião. O nobre Constituinte José Richa apresentou o destaque. O seu destaque pode ser complexo, mas foi dado ao Constituinte Lysâneas Maciel o direito de fazer destaque sobre destaque. Então, que se dê esse mesmo direito ao Constituinte José Richa. Que S. Ex.ª ou a Constituinte Sandra Cavalcanti venham à tribuna dizer os artigos que pretendem destacar para votação e, assim, se terá resolvido o problema com equanimidade, conforme tem sido feito neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O Constituinte Lysâneas Maciel, de fato, fez destaques de parte da sua emenda. É o que aconteceu agora, neste destaque para **caput** do art. 5º de emenda ao Capítulo I, do Título II do 2º Substitutivo do Relator. É exatamente o que havia sido aceito com referência ao caso do Constituinte Lysâneas Maciel. É o que será posto a votos. S. Ex.ª fez um destaque do seu destaque. De maneira que isso já foi feito agora está sendo repetido. Fui eu mesmo quem o concedeu.

O CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, é preciso que o autor da emenda diga o que dela destaca, para que saibamos o que vamos votar.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O assunto foi tratado com exclusividade. Quer dizer, houve um debate entre dois Constituintes sobre o problema do aborto. Um Constituinte manifestou-se contra a prática do aborto e o outro, a favor. Isso foi feito em função de convicções religiosas ou de situações clínicas. Foi isso que se discutiu aqui. Todos nós assistimos a esse debate. É isso que vou colocar em votação.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO IZAR: – Sr. Presidente, resumindo, vamos votar agora apenas o **caput**.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Dentro desse quadro que delineeii.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON: – Sr. Presidente, V. Ex.ª, quando recebeu os destaques, incluiu o Destaque nº 7.195, do Constituinte José Richa.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra a Constituinte Sandra Cavalcanti.

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI: – Sr. Presidente, utilizamos aqui exatamente o mesmo esquema que, minutos antes, tinha sido utilizado pelo Constituinte que nos antecedeu.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – V. Ex.^a precisa definir o que quer.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – V. Ex.^a tem de definir o que quer.

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI: – Definirei, se V. Ex.^a permitir, com muito prazer.

Apresentamos uma emenda que, aceitando o texto do 2.º Substitutivo, pinça do mesmo vários artigos e dispositivos, para os quais propomos emendas modificativas, aditivas e substitutivas, em alguns casos. Como se trata de um trabalho elaborado por vários companheiros e uma vez que não somos especialistas nos assuntos de que tratam os diversos artigos, coube a mim vir à tribuna sustentar a modificação proposta ao **caput** – e foi o que fiz.

Trata-se de uma emenda aditiva ao § 8º Pretendemos acrescentar a expressão "e terrorismo" à emenda que diz que ninguém será submetido à tortura e suprimir um grupo de expressões relativas ao § 31, porque acreditamos que todos têm o direito de receber informações verdadeiras de interesse particular. No texto do Substitutivo há uma ressalva com a qual não concordamos. Achamos que o direito de receber informações verdadeiras não tem de sofrer ressalvas, é um direito pleno.

Também apresentamos modificações aos arts. 6º, 7º e 11, mas imaginamos – achamos que a Casa inteira está acompanhando o trabalho desta maneira – que na progressão dos títulos iríamos votando essa matéria, seguindo, para os efeitos de tramitação perante a Mesa, a ordem dos destaques previamente entregues à Secretaria da Mesa. Pensamos estar o assunto agora amplamente esclarecido. Nossa interferência teve como objetivo a modificação do **caput** do art. 6º. No momento da discussão do § 8º alguém – provavelmente eu mesma, porque foi uma redação que me coube fazer – virá aqui fazer o encaminhamento a favor e ouvir quem fará contra. Por mais atentos, inteligentes e capazes que sejamos, é muito difícil acompanhar, de uma só vez a votação de um artigo acompanhado de 54 parágrafos. O certo e o justo é pedir o destaque, como fizemos, um destaque que englobou parágrafo por parágrafo, num pedido só de destaque e de preferência, e prosseguir com os trabalhos de forma ordenada.

Imaginamos que a questão será resolvida, Sr. Presidente, e o que vai então ser colocado em votação agora, segundo o nosso entendimento e, acredito, de todos, é o **caput**. Mas acreditamos que ainda haja outros Constituintes com destaques para esse mesmo artigo, outras preferências que talvez devam ainda ser ouvidas, antes que o Plenário tome uma decisão. Essa é a impressão que ficou diante de nós todos.

O texto do 2.º Substitutivo, segundo entendimento das Lideranças, tem sempre precedência. Estamos tentando modificar o **caput**, acrescentando-lhe um texto e fazendo com que o texto anterior figure na nossa proposta como § 1º Isso foi dito aqui de forma muito clara, e acho que esta é, no momento, a perspectiva que se abre diante de nós: debater o **caput** para saber se o substitutivo vai ter esse **caput** aprovado do jeito que está, ou se vai merecer um **caput** diferente.

Foi isso que aconteceu com o Constituinte Lysâneas Maciel, que propôs uma emenda para o **caput**. O que votamos, quando decidimos sobre a emenda do Constituinte Lysâneas Maciel, foi um conjunto. S Ex.^a é que fez questão de apresentar todo um conjunto; nós, não. Aguardamos a votação, parágrafo por parágrafo. Se

V. Ex.^{as} quiserem, apresentaremos o restante da nossa proposta, e o Plenário decidirá sobre ela.

Com relação ao § 8.º, por exemplo, pedimos a atenção dos Srs. Constituintes para incluir no texto do Substitutivo a expressão "do terrorismo".

O § 8º diz:

"Ninguém será submetido à tortura ou tratamento desumano ou degradante".

A prática da tortura e do tráfico ilícito de drogas são crimes imprescritíveis, inafiançáveis, insusceptíveis de concessão de anistia e indulto, devendo a pena ser cumprida integralmente em regime fechado."

Nossa proposta trata de uma emenda aditiva ao § 8º acrescentando uma expressão, o qual ficaria assim: "A prática da tortura, do terrorismo e do tráfico ilícito de drogas..."

Quanto ao § 31, que diz que

"Todos têm direito a receber informações verdadeiras, de interesse particular coletivo ou geral, dos órgãos públicos e dos órgãos privados com função social de relevância pública, ressalvadas apenas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado", apresentamos uma emenda propondo que o texto diga apenas: "Todos têm direito a receber informações verdadeiras de interesse particular, coletivo ou geral dos órgãos públicos e dos órgãos privados com função social de relevância pública."

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, cada Constituinte tem direito a fazer um encaminhamento durante cinco minutos e nada mais.

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI: – Sr. Presidente, V. Ex.^a está sendo alertado quanto ao tempo em que estou na tribuna. Vim à tribuna para prestar os esclarecimentos que foram solicitados, e não gostaria de deixar os meus eminentes colegas sem saber precisamente quais as nossas intenções ao apresentar esta emenda. Se a Mesa achar que é melhor para os nossos trabalhos discutir artigo por artigo, viremos aqui discutir um artigo de cada vez. Se V. Ex.^a achar que devemos discutir de forma global todos os artigos, teremos de ficar aqui para discuti-los todos. Não creio que possamos fazer isso no prazo exíguo de cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Peço à nobre Constituinte Sandra Cavalcanti que encerre o seu discurso, pois seu tempo está esgotado.

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI: – Atendo com muito prazer, Sr. Presidente, à observação de V. Ex.^a

Então, que fique registrado que estamos votando separadamente o **caput** deste artigo. A nossa presença na tribuna não significou colocar em discussão e em debate o restante da emenda que apresentamos, que não é substitutiva nem de projeto nem de título nem de capítulo, mas uma emenda que, tendo pinçado vários parágrafos de um artigo, muito longo a nosso ver, deve ser discutida parte por parte.

O SR. CONSTITUINTE CHAGAS RODRIGUES: – Sr. Presidente, após todos esses pronunciamentos, veja V. Ex.^a como a questão de ordem por nós suscitada teve procedência: é necessário esclarecer o que se está votando. Ao que parece estamos votando apenas o **caput** do art. 5.º Mas, de acordo com os procedimentos adotados, não podemos votar matéria referente a mais de um capítulo. Por quê? A matéria referente a direitos dos trabalhadores está no Capítulo II. Então, ainda que venhamos a votar desta-

cadamente artigos, **caputs**, deve ser matéria concernente tão-somente ao Capítulo I, que está em votação.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A votação parcial na ordem crescente dos capítulos não admite requerimento de preferência de um capítulo sobre outro. Esta foi a solução encontrada, hoje, pela Presidência, em reunião com as lideranças e demais companheiros da Constituinte. Concedo a palavra ao Constituinte João Menezes.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MENEZES: – Sr. Presidente, V. Ex.^a sabe do respeito que toda a Casa lhe dedica.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Muito obrigado.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MENEZES: – E, por isso, V. Ex.^a está sempre procurando encontrar uma fórmula de solução que atenda à maioria. Mas quero lembrar a V. Ex.^a que temos de discutir um projeto que tem mais de 300 artigos. Estamos aqui faz quatro dias e só discutimos cinco artigos. Veja V. Ex.^a que a toda hora a direção dos trabalhos é conturbada. Por quê? Porque teria que seguir, no nosso entender, o que realmente foi decidido e orientado para a discussão desse projeto. Vamos tomar o exemplo presente: a Emenda nº 3.3961, cuja apreciação V. Ex.^a anunciou. Então, esta proposição que temos de discutir. Se V. Ex.^a continuar a dividir cada emenda apresentada, discutindo artigo por artigo, em lugar de 300, teremos mil tantas votações. Já vi que até o nobre Relator está incomodado com o que está acontecendo. Além disso, vem a Constituinte Sandra Cavalcanti e apresenta um requerimento do Constituinte José Richa, um destaque que tem três, quatro, cinco temas diferentes. Como é que vamos ter uma votação para cada destaque? Tem que ser por emenda, Sr. Presidente. Sei que V. Ex.^a permitiu esse procedimento – para ser agradável e dar solução a um problema – ao nobre Constituinte Lysâneas Maciel, que ele repartisse a emenda.

Mas essa maneira de agir, Sr. Presidente, não pode continuar, sob pena de V. Ex.^a ficar sem condições de levar ao final os trabalhos da Constituinte. Sabemos da capacidade, do saber, da seriedade e do patriotismo de V. Ex.^a, mas, nesta Presidência, se V. Ex.^a não orientar a discussão de acordo com as normas estabelecidas, não teremos a Constituição no prazo estabelecido. Esta emenda da Constituinte Sandra Cavalcanti tem de ser votada inteira. O que ela pretende é apenas mudar uma palavra em um artigo que diz que todos somos iguais perante a lei. Neste artigo S. Ex.^a põe outras coisas que nada tem a ver com tema ali tratado, e quer fazer a votação de todas, uma por uma.

V. Ex.^a tem de considerar essa emenda prejudicada ou fazer sua votação como um todo, para não perdermos tempo com essas pequenas figurinhas. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Gostaria de me convencer de uma solução e espero que, com todas as falhas e deficiências que reconheço em mim, eu possa sugerir uma.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ RICHÁ: – Sr. Presidente, estamos preocupados com o andamento do trabalho. A Mesa e todos nós estamos trabalhando. O único desejo de cada um e de todos é termos um bom texto constitucional. Não queremos que uma questão como essa venha a prejudicar o bom andamento dos trabalhos. Queria propor um acordo. Retiraríamos este **caput** do artigo 5º e depois o submeteríamos à apreciação de V. Ex.^a Se V. Ex.^a desejar, poderíamos votar o pedido de preferência que existe sobre a mesa de todos os demais artigos, os pontos destacados deste título. Eu poderia fazer uma exposição desses pontos e submetê-los à apreciação dos companheiros.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Submeterei ao plenário a votação do **caput** do art. 5º. Permito-me observar que a experiência mostrou que as solicitações de desmembramento de votação e de destaque não auxiliaram em nada a nossa tarefa e só prejudicaram o andamento dos trabalhos no dia de hoje. De maneira que a minha decisão – se é que posso considerá-la como definitiva, pois estou pronto a qualquer sugestão que possa substituí-la com vantagem – é no sentido de nos fixarmos naquilo que está requerido, quer dizer, a votação em separado da emenda aditiva do **caput** do art. 5º, da emenda ao Capítulo I, do Título II, do 2º Substitutivo do Relator.

Relator está de acordo. Então, fica desta maneira resolvido, tanto quanto é possível, assunto tão complexo, com esta solução.

Votação do **caput** do art. 5º da emenda ao Capítulo I, do Título II, do 2º Substitutivo.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente, para uma Questão de Ordem. Sr. Presidente, V. Ex.^a acaba de me dizer que está aberto a sugestões que visem a dar um bom encaminhamento aos trabalhos e gostaria de fazer uma sugestão à Mesa. Penso que o referencial básico para que os nossos trabalhos possam caminhar a contento é o apego rigoroso às normas regimentais. Elas, sim, é que nos conduzirão a um bom termo. Se a todo instante começarmos a abrir – por uma questão inclusive de condescendência e de boa-fé – precedentes, estaremos nos envolvendo nos precedentes, e de repente o Regimento já não valerá mais nada: a jurisprudência é o precedente anterior. Penso que a idéia básica regimental é de que a emenda é uma e indivisível. (Muito bem. Palmas.) Nunca trabalhamos com a idéia de ter uma emenda suscetível de diversas subdivisões. Na verdade, acabamos de ver subdividida a emenda do Constituinte Lysâneas Maciel, por uma questão de condescendência da Mesa e do Plenário, na qual eu próprio me incluo. Percebi na hora que não era correto estar-se fazendo subdivisões da emenda do Constituinte Lysâneas Maciel, mas concordei, não levantei nenhuma voz de protesto e ninguém o fez. Então, subdividimos a emenda do Constituinte Lysâneas Maciel, criamos um precedente que a prática está mostrando que foi negativo. Que fazer com o precedente negativo? Permanecer no precedente e aprofundá-lo ou resgatar a idéia básica do Regimento, segundo a qual as emendas não devem ser subdivididas? Penso que deveremos agora ter consciência de que temos de segurar a posição de que as emendas são umas e indivisíveis.

Por conseguinte, a emenda que está posta em discussão deve ser votada em bloco. Ela é uma emenda única. Não cabe nenhuma possibilidade de votar o **caput** de uma emenda e depois se fazer o que a Constituinte Sandra Cavalcanti aqui levantou. Toda a vez em que surgir um novo artigo lá voltará ela para sustentar a única emenda que apresentou. No caso específico, essa mesma emenda levaria a Constituinte Sandra Cavalcanti diversas vezes à tribuna para, em diversas oportunidades, reportar-se ao que sua emenda, subdividida vezes, está-lhe permitindo.

Então, solicito a V. Ex.^a que, tomando de forma rigorosa as normas regimentais, passamos a votar em bloco todas as emendas. As emendas que foram destacadas serão votadas indivisivelmente e assim penso que teremos levado a bom termo os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Atenção, o Presidente solicita atenção para o que vai dizer. Em primeiro lugar, quero reiterar a minha afeição quase que paternal à Constituinte Sandra Cavalcanti; não aceito qualquer restrição à sua conduta. Aceito, sim divergência de opinião, e eu mesmo, neste momento, estou em divergência com S. Ex.^a Peço permissão para manifestar-me neste sentido, porque me convenci com os argumen-

tos apresentados pelo Constituinte Haroldo Lima. Vou consultar à Casa sobre a minha decisão. Se o Presidente da Assembléia e a Casa apoiarem, toda a matéria ficará resolvida.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, dispõe o texto da Consolidação das Regras, aprovado por todas as Lideranças, que as emendas podem ser destacadas no todo e na parte. Mas houve um prazo de destaque e, neste prazo, quem quis destacar as emendas nas partes deveria destacar as partes das emendas no prazo estabelecido para fazê-lo. Vários dos nossos companheiros quiseram destacar as partes das emendas aqui e agora. Mas aqui e agora não é possível destacar; porém, quem fez no tempo certo a parte certa, pôde destacar e está destacado. Em verdade, o que aconteceu com a emenda do Senador José Richa é que ele fez dois destaques. Somente isso. Um à emenda toda, e outro ao **caput** do art. 5º. Então, S. Ex.^a pode perfeitamente colocar em votação o destaque que fez ao **caput** do art. 5º. Mas, como ele não destacou os demais artigos da emenda – não destacou na época certa e não pode fazê-lo agora – não pode colocar em votação os outros artigos. Ele tem direito à votação do **caput** do art. 5º. Quanto à emenda, como o título já foi aprovado, ela, no seu global, está prejudicada.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação o **caput** do art. 5º destacado.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Estou inscrito para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Desculpe, tem a palavra V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – V. Ex.^a me concede a palavra?

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra e peço que seja breve.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, nós não temos senão que observar o Regimento. Há um destaque. V. Ex.^a permitiu a alguém pinçar algumas coisas de seu destaque para votação. Por isonomia, tem que conceder pelo menos a este. Daqui por diante eu sugeriria a V. Ex.^a que decidisse quais as emendas, quais os destaques aceitos. Porque uma emenda destacada que versa sobre três capítulos, poderá ser chamada no 1º capítulo, no 2º e no 3º. Ela não pode é ser votada como um todo substitutivo. Então, tenho a impressão, Sr. Presidente, de que são apenas alguns pontos do Regimento que V. Ex.^a tem que definir. Nada mais temos que conversar, o Regimento está aí.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS: – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS: – Tenho um destaque exclusivamente sobre o **caput** deste artigo. Estou inscrito para falar, não vou abrir mão de discutir este assunto que é correlato. Difere um pouco do primeiro tema levantado pela nobre Constituinte Sandra Cavalcanti, mas no mérito é correlato. Faço questão de querer a V. Ex.^a a preferência para este destaque, essencialmente do **caput**.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): Estou sendo informado de que já terminou o prazo para pedidos de destaque.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENÓIÃO: – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENÓIÃO: – Queremos manifestar aqui o nosso perfeito entendimento com a questão levantada pelo nobre Constituinte Carlos Sant'Anna. Se for permitido subdividir destaques, em vez de 8 mil vamos ter 20 mil. Se o destaque foi feito para aquele ponto, vote-se. Se for permitido subdividir os destaques não haverá fim para a votação desta Comissão. Este, o problema, com uma agravante: se for permitido, numa emenda, em cada momento, acrescentar-se parágrafo ao título, ela vai se transformar em texto-base, porque a cada momento essa emenda tem preferência automática e a decisão da Mesa nega o presente texto. Isso é cristalino, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTEIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, pela ordem, para pedir um esclarecimento.

Não encontro aqui na lista de todas as emendas, os destaques feitos para o **caput** do art. 5º do 2º Substitutivo. Refiro-me ao Destaque nº 7.195.

Também não vi, Sr. Presidente, nenhuma solicitação de preferência para esse destaque em relação aos demais. Não se encontra aqui na ordem de preferências naturais. Gostaria de saber em razão do que ele está sendo votado e submetido à apreciação neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Estou sendo informado de que não há requerimento de preferência para o **caput** do artigo ora em votação.

O SR. CONSTITUINTEIVALDO BARBOSA: – Então não pode ser votado, pois não consta da lista.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Não há requerimento de preferência para o **caput**. É o que está informando a assessoria parlamentar. A Mesa verificará a matéria e, oportunamente, dará explicações a V. Ex.^a. Todos os destaques estão na Secretaria. A Mesa verificará isso.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Marcondes Gadelha, que está inscrito para falar.

O SR. CONSTITUINTE MARCONDES GADELHA: – Sr. Presidente, nobres Srs. Constituintes, inicialmente, quero lamentar que estejamos consumindo muito mais tempo em discussão de mérito. Uma matéria desta relevância e importância deveria merecer um cuidado, um zelo maior quanto à sua substância, ao seu mérito e à sua natureza por parte desta Casa.

Sr. Presidente, estamos divididos, neste momento, entre duas formas extremadas de amor à vida; estamos divididos entre duas formas radicais de humanismo. Mas deve haver um lugar deve haver uma solução para aqueles que entendem que as Constituintes Cristina Tavares e Sandra Cavalcanti têm apenas uma parte da razão cada uma. Enfim, Sr. Presidente, deve haver uma forma de entendimento que não nos deixe seduzir por qualquer paixão circunstancial, fruto de visões filosóficas, sem dúvida, de concepções longamente discutidas, mas que até agora não chegaram a um ponto conclusivo.

Tem razão, inicialmente, a nobre Constituinte Sandra Cavalcanti, quando propõe que os direitos concernentes à vida, à integridade física, à liberdade, à segurança e à propriedade devam integrar a parte vestibular, o pórtico deste Capítulo que trata dos Direitos e Garantias Individuais. É uma metodologia correta, que parte do geral para o particular, e coloca o direito à vida e outros direitos fundamentais como anteriores à própria igualdade perante a lei. Tem razão S. Ex.^a quando se preocupa com o problema do abortamento.

Sr. Presidente, neste ponto começam as nossas divergências. Sou também visceralmente contrário ao abortamento indiscriminado, sem qualquer razão, sem qualquer motivação lógica, médica, ética ou moral. Compreendendo

o aborto nesses termos também como um crime ignominioso, odioso, agravado ainda mais pelas circunstâncias de ser perpetrado por uma conspiração formada pelo médico, pela enfermeira, pelo pai e pela mãe e pela absoluta falta de condição de defesa da vítima, o feto em situação intra-uterina. Concordo, Sr. Presidente, com estas colocações.

Entretanto, não se pode partir para o extremo de se condenar o abortamento em qualquer circunstância. Pergunto: onde está aqui a cláusula que dá direito aos médicos de promoverem um abortamento terapêutico? Onde está a cláusula que permite provocar o abortamento em caso de estupro? Onde está a cláusula que dá direito ao médico, nas circunstâncias atuais de progresso da obstetrícia e da ginecologia, de provocar o abortamento, sim, quando em determinadas síndromes se verifica que a vida é impossível? E hoje já se pode determinar isto com absoluta segurança, ainda em condição primordial, em condição de início da vida intra-uterina.

Sabemos, Sr. Presidente, que a ultra-sonografia e outros métodos baseados na amniocentese permitem com segurança determinar casos pelo menos de anencefalia, casos em que o feto não tem cérebro nem cabeça, e naturalmente permitir essa situação seria agravar uma tortura. Existem casos de mongolismo, casos de Síndrome de Down, onde sabemos que não há a perspectiva de que aquele ser concebido venha a ter conhecimento da realidade sensível. Assim sendo, Sr. Presidente, é preciso criar condições, ou permitir, à luz da lei, que se possa processar esses tipos de abortamento.

A nobre Constituinte Cristina Tavares tem razão, da mesma forma, quando se preocupa com as centenas de milhares de abortamentos clandestinos que acontecem no País. Na verdade, o abortamento clandestino acontece à razão de pelo menos dois por minuto, no Brasil, com as conseqüências que conhecemos: de ordem psicossocial, sanitária e até mesmo financeira, pesando, como sabemos sobre o orçamento da Previdência Social.

Entretanto, não se pode partir daí para admitir a discriminação do aborto tão-somente porque ele existe clandestinamente. Seria o caso, Sr. Presidente, de descriminalizarmos outros atos ilícitos, pelo fato de constarmos a sua existência corrente, perpetrada na clandestinidade. Seria o caso de eu descriminalizar um assalto a banco, porque sei que ele existe às centenas, aos milhares. Seria o caso de descriminalizar o tráfico de drogas, por que sei que ele é corrente e virtualmente inextinguível, à luz dos procedimentos atuais que temos. Não posso aceitar que, pela simples razão de existir, como existe, conforme afirma a Constituinte Cristina Tavares – e tem toda razão S. Ex.^a – o abortamento clandestino, criminoso, às centenas de milhares, não posso aceitar que esse seja um argumento ético para se partir para a descriminalização logo, **tout court**, sem maiores análises e conseqüências.

Assim sendo, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o que temos de fazer – nesse ponto concordo com S. Ex.^a – é remeter esse problema para o Código Penal, para melhor discussão. Contudo, nem por isso se perde a proposta da Constituinte Sandra Cavalcanti.

Sr. Presidente, quero ver se é possível, com o apoio de V. Ex.^a e da Casa, encontrar uma solução para aqueles que, como eu, entendem que cada uma das Constituintes citadas tem apenas uma parte da razão. Suponho que, aceitando a jurisprudência estabelecida quando da análise anterior da emenda de autoria do Constituinte Lysâneas Maciel, fosse possível a Constituinte Sandra Cavalcanti desistir de parte da sua proposição em dois pontos. Primeiro, retirando a expressão "desde a concepção". O segundo seria exatamente o parágrafo que, na proposta anterior, era o **caput**, quando S. Ex.^a diz que "todos são iguais perante a Constituição, a lei e o Estado, sem distinção de qualquer natureza".

Sr. Presidente, isso me parece uma cachoeira de repetições, uma catapulta de pleonasmos, um excesso de linguagem absolutamente desnecessário num texto constitucional. A Constituição e a Lei são a mesma coisa; o Estado é uma criatura da Lei. Poderíamos, dessa forma, resumir essa expressão e, inclusive, a própria expressão do Relator, quando diz:

"Todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza."

O que é outra redundância, Sr. Presidente, a igualdade é uma categoria absoluta, não comportando, evidentemente, distinções. Se digo que todos são iguais não há porquê se falar mais em distinções. Ficaria, então, a seguinte expressão:

"A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à integridade física e mental, à liberdade, à segurança e à propriedade.

§ 1º – Todos são iguais perante a Lei."

Sr. Presidente, é uma sugestão que faço à nobre Constituinte Sandra Cavalcanti, dizendo que, se não for possível S. Ex.^a amputar essas expressões, à luz de minha consciência, não terei condições de acompanhar o seu voto.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Pimenta da Veiga.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, ilustres integrantes da Comissão de Sistematização, o **caput** do artigo que está em discussão, na forma proposta pela emenda do Senador José Richa, defendida pela Deputada Sandra Cavalcanti, parece-nos melhor redigido. Mas é evidente que, apesar de dispor melhor sobre o assunto, há um vício que nos parece insuperável e, por isso, certamente, a proposição não será aprovada.

Ainda agora o Senador Marcondes Gadelha, inscrito para defender a proposta, terminou por repudiá-la. E uma das razões é esta, que apontaremos.

A proposta apresentada contempla a inviolabilidade do direito concernente à vida, à integridade física e mental, à liberdade, à segurança e à propriedade. Quanto a isso, não temos reparo a fazer. No entanto, a proposta avança no sentido de outra proteção que não nos parece deva ser tema constitucional. Não é correto dispor, numa Constituição, de forma tão cabal e definitiva, sobre a proteção à vida desde a concepção. Não é possível que o texto constitucional elimine até as exceções, indispensáveis, do Código Penal. Não podemos, através da aprovação desta proposta, eliminar as formas previstas de interrupção da concepção quando derivada de estupro ou na ocorrência de gravidez de alto risco e incesto. Não é possível que a Constituição vede ao médico, por exemplo, a possibilidade de decidir se a vida da mãe deve ser salva em detrimento da vida do filho – até porque, morta a mãe grávida, morrerá o filho. Eliminar-se esta exceção é até mesmo descumprir acordos internacionais assinados pelo Brasil. O Constituinte Nelson Carneiro, aliás, ainda há pouco nos lembrava que a Convenção do Panamá, da qual o Brasil é signatário, garante em geral a vida e a concepção, mas contempla exceções.

Desejo deixar claro perante este Plenário que não estou defendendo uma posição a favor do aborto, quando proponho que este dispositivo não seja aprovado. Isto porque eu próprio sou contra o aborto. Não aprovo o aborto indiscriminadamente, mas acho que as exceções previstas devem ser mantidas. Acho, mais, que a regra constitucional é permanente, estática e definitiva. Matéria como esta deve estar disciplinada pela lei que pode acompanhar a evolução até da ciência.

Lembro também que um assunto como este não deve ser motivo de regra constitucional. Talvez o correto seja uma decisão plebiscitária. Esta é uma questão íntima de cada um, é um assunto que talvez deva merecer a aprovação ou reprovação de todos os cidadãos brasileiros.

Finalmente, lembro que não aprovo a proposta apresentada, inclusive, porque seus termos estão praticamente repetidos em outra emenda, a do Constituinte Arnaldo Prieto, sem esse vício que está a macular a proposta em exame. Até mesmo aqueles que desejam a aprovação desses termos, exceto quanto à proteção estática e definitiva da vida desde a concepção, poderão fazê-lo aprovando, mais adiante, a proposta do Constituinte Arnaldo Prieto, consubstanciada na Emenda nº 34.605/9.

Por estas razões, manifesto minha posição contrária à proposição em exame, na certeza de que a matéria não deve ser tratada na Constituição. Mesmo remetida à lei ordinária, deve haver exceções, como as hoje contidas no Código Penal, e provavelmente a questão deva ser motivo de um plebiscito. (Palmas)

O SR. CONSTITUINTE CHAGAS RODRIGUES: – Permita-me Sr. Presidente.

Srs. Constituintes, na questão de ordem por mim levantada anteriormente ficou esclarecido que estamos votando exclusivamente o **caput** do art. 5º Entendo, porém, **data vênia**, que esta matéria não pode ser votada, por conter um erro de técnica jurídica insuperável.

A emenda refere-se ao art. 6º Anteriormente, no 1º o substitutivo era o 6º mas agora é o art. 5º, e abaixo se encontra o § 1º Logo, se estamos votando apenas o **caput** e se é verdade que o novo texto afasta completamente o **caput** anterior...

Durante o pronunciamento do Sr. Chagas Rodrigues, o **Sr. Afonso Arinos**, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo **Sr. Aluizio Campos**, Primeiro Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Nobre Constituinte, o tempo de V. Ex.^a está esgotado.

O SR. CONSTITUINTE CHAGAS RODRIGUES: – Sr. Presidente, a questão de ordem que estou levantando é da maior importância, porque torna impossível a votação.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Qualquer que seja a importância da questão, o tempo é limitado e peço a V. Ex.^a a gentileza de concluir.

O SR. CONSTITUINTE CHAGAS RODRIGUES: – Quero dizer a V. Ex.^{as} que, se votarmos essa emenda que dá ao art. 5º uma nova redação, vamos suprimir do texto da nova Constituição o princípio de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, porque este preceito foi substituído pelo seguinte:

"A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade."

Então, houve um erro de técnica jurídica, não se adotou o princípio de igualdade perante a lei e ele não foi acrescido. Quem votar este Substitutivo nega o princípio de igualdade perante a lei.

Por isto não posso votar a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Concedo a palavra ao eminente Relator José Fogaça, para pronunciar-se sobre a matéria.

O SR. RELATOR SUBSTITUTO (José Fogaça): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o **caput** do art. 6º da Emenda José Richa, que se refere ao art. 5º do 2º substitutivo, diz:

"A Constituição assegura ao brasileiro e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade

dos direitos concernentes à vida, desde a concepção, à integridade física e mental, à liberdade, à segurança e à propriedade."

Relator faz a este texto duas objeções: uma, quanto à impropriedade e outra, quanto ao mérito. O Relatório Bernardo Cabral consagra neste País, e através da Constituição que será produzida por esta Assembléia Nacional Constituinte, o direito de propriedade, mas não eleva o direito de propriedade ao mesmo nível do direito à vida, como ocorre aqui, neste **caput** do art. 5º.

Esta é a primeira objeção de mérito, quanto ao conteúdo do texto.

A objeção quanto à impropriedade refere-se explicitamente àquilo que a nobre e talentosa Constituinte Sandra Cavalcanti aqui defendeu, com a enorme energia das suas mais profundas convicções pessoais. Entende o Relator que, a partir da observação inequívoca de uma tendência dominante nesta Assembléia Nacional Constituinte, a questão da prática do aborto não é matéria constitucional e deve ser remetida à lei ordinária.

As questões éticas e a História andam juntas. Na medida em que evolui a História e evolui o homem, modificam-se também suas concepções éticas. O processo social e o processo histórico precisam ser livres para as decisões do futuro; não podem, portanto, ser aprisionados pela Constituição. Daí por que a questão do aborto, no entender do Relator, será definida pelo processo social, pela lei e – quem sabe – futuramente, por um plebiscito. E dá o Relator o mesmo tratamento à pena de morte, que também não consta deste texto. É por isso que, sem entrar no mérito, sem analisar o conteúdo deste problema e sem estabelecer sobre ele juízos de valor, como tão brilhantemente fizeram as nobres Constituintes Cristina Tavares e Sandra Cavalcanti, o Relator é contrário à aprovação do art. 5º da Emenda José Richa. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa entende que pode ser votado isoladamente o **caput** do art. 5º, pelo que determina a chamada dos Srs. Constituintes para proceder-se à votação. Exclusivamente o **caput** estará em votação.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – E o restante?

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Fica prejudicado.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Não posso prejudicar o restante que não será votado em regime de preferência.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – O destaque não pode ser votado por partes, tem de ser votado como um todo. Se ele se refere a vários pontos da emenda, todos devem ser submetidos à votação. O destaque é um só e tem de ser colocado em votação.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Vamos, então, atender à ponderação de V. Ex.^a, ou seja, votar apenas o **caput**, ficando prejudicado o restante do artigo.

Os interessados terão oportunidade de reapresentar a matéria em plenário através de pedido de destaque à emenda.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ RICHÁ: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Não pode mais haver questões de ordem – desculpe-me o eminente Senador – porque já estamos em processo de votação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ RICHÁ: – Só quero lembrar que aqui não há Constituinte de primeira e de segunda categoria.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Absolutamente.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ RICHÁ: – Se há pouco a Mesa abriu uma exceção para votar, com o meu destaque, diversos pontos do mesmo capítulo oferecidos pelo nobre Constituinte Lysâneas Maciel, tudo bem. Se se vai poder votar em bloco, também concordo, mas quero ter o direito de dizer o que quero que seja votado do meu destaque e do que desisto.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – V. Ex.^a tem o direito, como fez o Deputado Lysâneas Maciel, de desistir de parte de seu destaque. Se V. Ex.^a considera mais importante o **caput** do seu destaque e pede que sejam votados, em substituição aos parágrafos do art. 5º, os parágrafos que V. Ex.^a menciona, a Mesa aceita essa desistência. Mas, se V. Ex.^a deseja votar integralmente o destaque, receio que não seja possível, porque ele está prejudicado. V. Ex.^a, então, deveria pedir, especificamente, destaque de todos os parágrafos.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ RICHÁ: – Sr. Presidente, se V. Ex.^a me der a palavra, esclarecerei desde já a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Como V. Ex.^a é o autor do destaque, concedo-lhe a palavra por 5 minutos.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ RICHÁ: – Sr. Presidente, vamos desistir porque a Emenda nº 33.996 destaca diversos pontos, mas concorda, evidentemente, com o restante do título apresentado pelo nobre Relator. Destacamos alguns pontos, e, já que a Mesa adota o critério de permitir que se votem apenas em bloco as questões destacadas, declaramos que vamos desistir do **caput** do art. 5º, colocando à apreciação do plenário apenas o § 8º do Substitutivo do Relator.

Sr. Presidente, afinal, quero saber se V. Ex.^a mantém a sua decisão, se vamos manter o destaque, na mesma emenda, sobre o § 8º do art. 6º, que acrescenta a expressão "...e do terrorismo". O texto ficaria da seguinte maneira:

"Art. 5º

§ 8º Ninguém será submetido a tortura ou tratamento desumano ou degradante. A prática da tortura e do terrorismo e de tráfico ilícito de drogas são crimes imprescritíveis, inafiançáveis e insuscetíveis de concessão de anistia e indulto, devendo a pena ser cumprida integralmente em regime fechado."

Este é um ponto. Ficaria, pois, acrescentada a expressão "... e do terrorismo". E o Relator diz que concorda.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – No texto que tenho em mãos, o § 8º está assim redigido: "É livre a locomoção no território nacional em tempo de paz ...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ RICHÁ: – Mas é o § 8º Sr. Presidente, que, no 2º substitutivo, tomou o número 7. É o § 7º do art. 6º do 2º Substitutivo do Relator. É que todas as emendas foram apresentadas ao Substitutivo nº 1. Então, no Substitutivo nº 1 é o § 8º; no Substitutivo nº 2 é o § 7º do art. 6º

Acrescente-se, portanto, a expressão "e do terrorismo". O Relator diz que concorda com esta integração.

§ 40, Sr. Presidente – § 31 do Substitutivo n. 1 do Relator – diz o seguinte:

"Todos têm direito a receber informações verdadeiras, de interesse particular, coletivo ou geral, dos órgãos públicos e dos órgãos privados com função social de relevância pública, ressalvadas apenas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado."

Estamos propondo seja suprimida a expressão "ressalvadas apenas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado".

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Quer V. Ex.^a colocar em votação apenas esses dois parágrafos?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ RICHÁ: – Não, há mais. Acrescente-se ao § 3º do art. 11:

"A aquisição voluntária de nacionalidade estrangeira não implicará perda da nacionalidade brasileira, a não ser quando houver expressa manifestação de renúncia do interessado ou quando a renúncia à nacionalidade de origem for requisito para obtenção de nacionalidade estrangeira."

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – É o terceiro destaque de V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ RICHÁ: – E o quarto e último...

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, isso já é outra matéria.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Lembro ao nobre Constituinte José Richa que o que está em votação é o Capítulo I, e esse terceiro destaque refere-se ao Capítulo III. Entretanto, a Mesa resguarda o direito de V. Ex.^a de mencionar os destaques subsequentes na ocasião da votação dos outros capítulos. Portanto, desde logo, V. Ex.^a tem assegurado esse direito.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Tem V. Ex.^a a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, a única razão pela qual estamos tomando conhecimento desse requerimento de destaque é porque ele se refere ao **caput** do artigo. Ora, ocorre que o autor retirou o **caput** do artigo. Logo, esse destaque não está mais em primeiro lugar na ordem. Ele só pode entrar em votação, conforme V. Ex.^a mencionou, se se tratar apenas do **caput** do artigo. Acontece que foi retirado o **caput**. Portanto, ele tem que entrar na ordem cronológica dos artigos; ele não pode mais ser apreciado agora. Portanto, ele tem de entrar na ordem cronológica dos artigos. Não pode ser apreciado agora. O **caput** desapareceu. Refere-se, então, ao § 7º. Não tem que ser votado agora. Vamos votar os destaques que se referem aos parágrafos anteriores.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – A Mesa vai decidir a questão de ordem. A Mesa não permitirá sejam levantadas questões de ordem sobre a matéria, inclusive porque está esgotado o prazo da reunião. O nobre Constituinte José Richa apresentou destaque modificativo do **caput** do art. 5º e de todos os seus parágrafos. Não sei se S. Ex.^a conservou o texto do Relator, mas isto não é substancial. S. Ex.^a, então, retirou o destaque do **caput**. Ficaram subsistindo os parágrafos propostos por S. Ex.^a para o texto do art. 5º constantes do Substitutivo nº 2. O texto não foi alterado, concorda V. Ex.^a? V. Ex.^a tem duas alternativas: ou concorda em que o **caput** que prevalece é do art. 5º do Substitutivo nº 2, ou, se V. Ex.^a retirou não concorda com isto, a Mesa terá de considerar prejudicados todos os destaques apresentados por V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ RICHÁ: – V. Ex.^a concordou em dar uma decisão.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Se V. Ex.^a mantém os dois parágrafos ao **caput** do Projeto do Relator, vou submeter a votação. A Mesa submeterá à votação os dois parágrafos.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ RICHÁ: – V. Ex.^a me garante o direito?

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Ressalvo a V. Ex.^a o direito de reapresentá-lo em outros capítulos.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Não pode. O destaque é um só.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Estamos em processo de elaboração constitucional e, tanto quanto possível, devemos realizar um esforço. V. Ex.^a retirou o **caput** e mencionou quatro destaques.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ RICHA: – Sr. Presidente, quatro pontos de um mesmo destaque, de um mesmo Título.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Em cada reunião, será votado um título inteiro. São nove reuniões, vamos votar nove títulos. A Mesa decide aceitar a votação dos dois parágrafos relativos ao Capítulo I, mas não vai submetê-los à votação agora por causa do adiantado da hora – já são 19h34min. Prosseguiremos a votação da matéria amanhã.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO HENRIQUE CARDOSO: – Sr. Presidente, eu protesto. Pela Liderança do PMDB, peço a palavra. Não é possível que o País inteiro fique esperando decisões, e nós aqui nos perdendo em indecisões. Não tem cabimento essa protelação. Ou a Mesa assume a sua responsabilidade, ou renuncia.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – A Mesa não decide sob coação, nem sob ameaça. **(Muito bem! Palmas)** A Mesa já decidiu coincidentemente com o que o Senador Fernando Henrique Cardoso está de acordo: na votação dos dois destaques relativos ao destaque global. A Mesa decide suspender a reunião para iniciar a votação amanhã, às 9 horas.

(Protestos)

A Mesa suspende a reunião e convoca o seu prosseguimento para as 21 horas de hoje.

(Protestos)

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Já houve decisão do Plenário quanto ao horário.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Estou dando uma alternativa aos Srs. Constituintes.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ RICHA: – Já estava em votação, Sr. Presidente. Vamos votar.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Peço a compreensão dos Srs. Constituintes. Estou recebendo um apelo do Sr. Presidente Afonso Arinos no sentido de suspender a reunião, porque S. Ex.^a deseja, como sempre, ouvir os Líderes.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ RICHA: – Sr. Presidente, retiro o **caput**. Coloco os outros quatro pontos em votação e faço um apelo a V. Ex.^a: Já estávamos em processo de votação, Sr. Presidente, vamos concluir a votação sem suspender a reunião.

(Protestos)

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – O nobre autor do destaque – tomo decisões democráticas, atendendo à vontade que prevalece no Plenário – Constituinte José Richa, desistiu do **caput**. Não posso, portanto, colocar o referido **caput** em votação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ RICHA: – Não, Sr. Presidente, desisti do art. 5º

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Então V. Ex.^a quer que vote o parágrafo?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ RICHA: – Exatamente, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ SALOMÃO: – Sr. Presidente, pela ordem. Se desistiu do **caput**, desistiu do destaque. Não há o que votar, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Sr. Presidente, pela ordem. Peço a V. Ex.^a que suspenda a reunião por uma hora, para que as Lideranças tomem providências a esse respeito.

(Protestos. Tumulto no plenário)

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, eu me permitiria dar uma explicação, no sentido de contribuir para o esclarecimento do problema. Peço a V. Ex.^a e aos nobres colegas que me dêem a devida atenção.

Esta emenda só seria apreciada em primeiro lugar porque se referia ao **caput** do art. 5º Retirado esse **caput**, não há razão para ela ser apreciada agora. **(Palmas)**

Depois do **caput**, iremos examinar os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Quando for examinado o § 7º é que apreciaremos as propostas do Constituinte José Richa. Esta é a solução.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Consideramos prejudicado o destaque. O Constituinte José Richa, na verdade, desistiu de pedir a apreciação do **caput** do artigo e de todos os parágrafos, menos dois. S. Ex.^a tem esse direito.

Vamos votar o primeiro destaque que S. Ex.^a mantém.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ RICHA: – Sr. Presidente, retiro o pedido no que se refere ao **caput** do art. 5º e ao § 1º e mantenho o destaque para os demais pontos: §§ 8º e 31. Peço a V. Ex.^a que me assegure o direito, quando forem discutidos os arts. 11 e 15, de defender minha emenda sobre essas matérias. Então, são quatro os pontos destacados pela mesma emenda. Estou retirando, repito, o pedido referente ao **caput** e ao art. 1º, e o estou mantendo relativamente aos §§ 8º e 31.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ SALOMÃO: – Permita-me, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – O Constituinte Pimenta da Veiga pediu a palavra antes de V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE LUIZ SALOMÃO: – Eu o fiz antes, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Não posso permitir que continuem estas questões de ordem intermináveis.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ SALOMÃO: – Sr. Presidente, pedi a palavra há mais ou menos meia hora.

Constituinte José Richa desistiu de apresentar sua emenda ao **caput** do art. 5º, e está apenas pretendendo manter o destaque para dois parágrafos do mesmo artigo. Sugerir-lhe – e S. Ex.^a tende a concordar comigo – que retirasse seu destaque neste momento da votação, para que possamos votar o **caput** do art. 5º, sobre o qual S. Ex.^a não tem proposta, e posteriormente apresentasse seu destaque para os artigos que lhe interessam e em relação aos quais há propostas equivalentes. Na hora devida, S. Ex.^a apresentará o destaque.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, após muitas horas aqui, no plenário, com os trabalhos chegando a este ponto e estando os ânimos exaltados, não me parece haver condição para qualquer votação neste instante. Peço a V. Ex.^a, portanto, que, em nome do bom senso, suspenda a sessão por uma hora, tempo que aproveitaremos para uma tentativa de entendimento. Não adianta insistir neste espetáculo que estamos presenciando.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos):— Não posso colocar o **caput** em votação, porque o Constituinte José Richa desistiu do seu pedido. Todos os constituintes têm direito de retirar seus pedidos de destaques. Acho que este é um direito que se deve conceder a todos. Então, restabelece-se automaticamente o texto do projeto, passando a prevalecer o art. 5º

Há dois pedidos de destaques para o art. 8º, que submeto à votação, para atender ao clamor de V. Ex.^{as} Em votação o destaque ao art. 8º, proposto pelo Constituinte José Richa.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGH: — Sr. Presidente, V. Ex.^a não pode atropelar outros destaques que têm precedência sobre esse pedido a que V. Ex.^a se refere.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): — Está surgindo uma solução para permitir o entendimento enquanto votamos o destaque subsequente, para o **caput** do art. 5º Vamos suspender a votação deste destaque e passar à apreciação do Destaque nº 5.115, do Constituinte Fernando Gomes, que se refere ao **caput** do art. 5º (**Palmas**) Como o Constituinte Fernando Gomes não se encontra presente, está prejudicado seu pedido.

Em votação o destaque nº 7.198, do Constituinte Nelton Friedrich, sobre o **caput** do art. 5º V. Ex.^a mantém destaque?

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: — Sr. Presidente, peço a retirada desse destaque e também que sigamos em frente com a votação das outras matérias.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): — Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: — Sr. Presidente, o Plenário não está ouvindo o que a Mesa está dizendo. Não é possível continuar o nosso trabalho desta forma. Há uma verdadeira desordem em Plenário. Não é possível que a Mesa não observe isso. É preciso que haja ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): — A Mesa apela aos Srs. Constituintes no sentido de que tomem seus lugares. Se os Srs. Constituintes não tomarem seus lugares, para que a ordem seja restabelecida, a Mesa suspenderá a reunião.

Destaque nº 7.878/87, do Sr. Nelton Friedrich "que substitui o art. 5º, "caput" do Substitutivo nº 2 pelo art. 17, inciso VII, letras "a" e "e", da Projeto de Constituição". (28.ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): — O outro destaque é o de nº 7.878, referente ao item VII, letras a e e do art. 5º, de autoria do Constituinte Nelton Friedrich.

O destaque do nobre Constituinte Nelton Friedrich está prejudicado, porque estamos discutindo o 2º Substitutivo.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos) — Tem V. Ex.^a a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA :- Sr. Presidente, a recente deliberação de V. Ex.^a está levando este Plenário a tomar decisões absolutamente nulas. A esta hora o Plenário não pode realizar qualquer votação já que se esgotou o prazo de duração da sessão. Requeiro; pois, a V. Ex.^a, de conformidade com o Regimento e tendo em vista o horário fixado para votação pelas Lideranças, que suspenda a reunião.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): — Solicito ao Plenário que, em votação simbólica, declare se concorda

com a prorrogação até às 21:00 horas. (**Pausa**) A Mesa declara que após a votação desse destaque, suspenderá a reunião.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Nelton Friedrich, para defender o seu destaque.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: — Sa Presidente, Sras e Srs. Constituintes, o Destaque nº 7.818 diz respeito à participação direta na administração pública. Neste momento, gostaria de reportar-me ao Projeto de Constituição, especialmente ao art. 17, inciso VII, letra a:

"O Estado estimulará a participação popular em todos os níveis da administração pública."

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): — Há um orador na tribuna. Peço aos Srs. Constituintes que não o interrompam.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: — Sr. Presidente, aproveito este momento para defender nossa proposta. Poderia, nesta hora, reportar-me aos programas dos Partidos políticos com assento na Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO — Trata-se do Capítulo III, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): — Peço aos nobres Constituintes que respeitem o orador. S. Ex.^a requereu um destaque, de acordo com o item 1.3 da Consolidação das Normas Regimentais, que passo a ler, para que não haja dúvidas:

"1.3 – Serão admitidos requerimentos de destaque do projeto, do 1º substitutivo, do 2º substitutivo, de emendas apresentadas ao projeto e ao 1º substitutivo e partes de quaisquer de todos estes."

S. Ex.^a requereu destaque do art. 25 para substituir o **caput** constante do 2º substitutivo.

Continua com a palavra o Constituinte Nelton Friedrich.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: — Prossigo, Sr. Presidente, na defesa de nossa proposta, para que do texto da nova Constituição conste a participação da sociedade na administração. Insisto naquilo que diz o art. 17, inciso VII, referindo-se aos direitos coletivos:

"São direitos e liberdades coletivas invioláveis a participação direta."

Estava tentando desenvolver o raciocínio e para isso valho-me exatamente do programa dos partidos políticos. Nesta hora, poderia reportar-me à Carta Compromisso do Partido da Frente Liberal, especialmente quando diz:

"São postulados fundamentais do liberalismo e da democracia, fundados na participação ativa de todos os cidadãos, e meios de defesa e promoção das liberdades..."

A própria disposição sobre o plano político do PFL, quanto à organização do poder, diz que é necessária ampla organização institucional do país, que afirme a autonomia da sociedade diante do estado e viabilize maior participação do povo no governo, incorporando as conquistas do direito político contemporâneo.

O próprio programa do PFL diz que deve haver a instituição do defensor do cidadão – o **ombudsman** – como fiscal do desempenho da administração pública, em nome da sociedade, do Estado.

Mas vou mais longe, Sr. Presidente. Ainda no documento do PFL, especialmente no "Manifesto ao Povo Brasileiro", o item 4 diz que "a par da descentralização, a grande revolução a realizar-se neste País é a liberação da inicia-

tiva em todos os planos: no político, no social, no econômico". E completa: "É preciso estimular, por todos os modos, a participação comunitária, abrindo-se oportunidade à fecunda manifestação de nossas necessidades".

Esta portanto, a proposta que existe nesse documento, na carta partidária do Partido da Frente Liberal, que detém a segunda maior bancada na Assembléia Nacional Constituinte.

Reporto-me, agora, ao PMDB, que tem o maior número de representantes nesta Assembléia.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos):— Está encerrado o tempo de V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: — Houve muitas interrupções, Sr. Presidente, mas em um minuto concluirei.

O PMDB, desde as primeiras manifestações de seus fundadores, diz que propugnará por um programa que aponte o caminho para a democratização das formas de poder e produção e a necessidade de se organizar a prática da democracia, não apenas no Governo, mas em todas as instituições, onde os homens exercem poder uns sobre os outros. Aí poderia citar outras manifestações do programa, como a participação na administração direta, com o acesso ao sistema de poder em todos os níveis, visando a ampliar a participação do povo nas decisões.

É por essa razão que fazemos aqui a defesa. Poderíamos citar outros programas partidários que temos em mãos, mas o tempo não o permite. Apelamos para os Srs. Constituintes no sentido de que possamos contemplar, no texto constitucional, a chamada administração direta, com apenas duas letras. A primeira diz o seguinte:

"o Estado estimulará a participação popular em todos os níveis da administração pública;"

A outra:

"nos serviços públicos e atividades essenciais executados diretamente pelo Estado e administrados sob o regime de permissão ou concessão, haverá obrigatoriamente uma comissão da qual participarão representantes da empresa pressionária ou concessionária, de seus empregados e dos usuários, para efeito de fiscalização e planejamento, na forma da lei."

Para concluir, Sr. Presidente, quero dizer que muitas dessas práticas já existem em alguns Municípios, mas precisamos institucionalizar esta proposta e criar mecanismos em nossa Constituição, como acontece nas Cartas da Espanha e de Portugal, a fim de que, efetivamente, tenhamos a chamada administração direta e, ao mesmo tempo, a democracia direta representativa. Com isso, afinal de contas, as chamadas associações de moradores, os sindicatos, as mais diferentes entidades, nos diferentes graus administrativos, terão possibilidade de participação. Acredito que, com base nos programas partidários, possamos, todos, contemplar os cidadãos brasileiros com o exercício de sua cidadania inserindo, na Constituição, a chamada administração direta como um direito coletivo. Muito obrigado.

(Palmas)

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): — Perdoe-me V. Ex.^a, mas não permito mais questões de ordem.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: — Tendo em vista que o tempo da sessão, com a prorrogação permitida por V. Ex.^a, já está esgotado, o bom senso indica que esta reunião deve ser suspensa.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): — Eu disse a V. Ex.^a que, depois da votação da emenda do Constituinte Nelson Friedrich,...

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: — O Plenário não sabe exatamente qual a matéria que está sendo submetida à discussão, Sr. Presidente. V. Ex.^a prorrogou até às 20 horas o prazo, que já está esgotado.

Peço, pois, com base no requerimento aprovado por unanimidade, que V. Ex.^a suspenda a sessão, para recomeçá-la amanhã, às 9 horas, a fim de que os Srs. Constituintes tenham conhecimento da matéria que está sendo discutida, para que posteriormente ela possa ser votada.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): — Peço a compreensão de V. Ex.^a e do Plenário, para que agilizemos nosso trabalho. Encareço aos nobres Constituintes que não ocupem mais a tribuna para defesa da matéria que acabou de ser lida pelo eminente Relator. V. Ex.^a referiu-se à letra **a** e **e** do projeto apresentado à discussão. S. Ex.^a quer transformar a letra **a** em **caput** e a letra **e** em um dos parágrafos do artigo. Então, são matérias constantes no texto anterior do projeto, no art. 17.

Sou obrigado a conceder a palavra ao Constituinte Luiz Salomão, para encaminhar o projeto, a favor.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ SALOMAO: — V. Ex.^a não está sendo obrigado a conceder-me a palavra, mas está se guiando o Regimento que nos dá o direito de encaminhar favor da proposta, muito oportuna, apresentada pelo Constituinte Nelson Friedrich. Trata-se de uma confusão estabelecida pelo tumulto resultante da má condução dos trabalhos pela Mesa. É por isto que há confusão neste Plenário que não entendeu a proposta do nobre Constituinte Nelson Friedrich.

No caso trata-se do art. 17, inciso VII, para o qual 1-s uma proposta fundamental para a democracia do Estado brasileiro, isto é, o direito de participação das coletividades nos órgãos que prestam serviço à população. Esse dispositivo, oportunamente aceito pela respectiva Comissão Temática, foi excluído do 1.^o Substitutivo e do 2.^o Substitutivo A proposta do Constituinte Nelson Friedrich visa incorporá-lo ao art. 5.^o, como um dos seus parágrafos, porquanto esse dispositivo é essencial, se queremos realmente estabelecer uma democracia participativa neste País. Com este breve esclarecimento, pretendo ajudar os nobres Constituintes, para que possam votar a proposta.

Considero que V. Ex.^a não me concedeu a palavra por obrigação, mas pelo direito que tenho de defender a proposta do Constituinte Nelson Friedrich. **(Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: — Si Presidente, gostaria de esclarecer, como autor da proposta que isso não diz respeito ao **caput**, mas, para todos os efeitos, faz parte do Título. A Mesa, ao determinar a ordem dos trabalhos, inseriu este destaque, e vim defendê-lo. Faz parte dos direitos coletivos e apenas inclui no art. 17, inciso VII, as letras **a** e **e**.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): — V. Ex.^a apresentou destaque referente ao art. 17, inciso VII, letras **a** e **e** do projeto, em substituição ao art. 5.^o, **caput**. É o que está escrito.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar contrariamente.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: — preciso esclarecer bem isso.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): — É o que está escrito aqui. Estou recebendo o destaque.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: — Quando V. Ex.^a me deu a palavra para defender, eu desisti, V. Ex.^a me chamou para o seguinte, que defendi.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): — V. Ex.^a falou, da tribuna, sobre as letras **a** e **e**.

Então, V. Ex.^a leu, com a sua própria voz, as letras **a** e **e** do art. 17, inciso VII. Esta é, pois, a matéria que

estamos votando. E V. Ex.^a pretende convertê-la em **caput** e parágrafo do projeto atual.

Com a palavra o Constituinte Gerson Peres.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, peço a atenção dos colegas porque aqui, quando alguém quer que sua matéria seja vitoriosa, só anuncia a parte simpática, como o fez o ilustre colega que me antecedeu. Deu-nos S.Ex.^a a impressão de que para solidificar a democracia há necessidade de se criarem comissões comunitárias para integrar as atividades governamentais, políticas e sociais do País.

Não é bem assim. Vou ler o que S. Ex.^a pretende, para que, depois, V. Ex.^{as} vejam se temos ou não razão. Serei breve. V. Ex.^{as} estão todos bem preparados para elaborar a Carta. Só não a elaborarão se não quiserem. Todos têm experiência, conhecem bem a situação de cada dispositivo.

Vejamos:

"Nos serviços públicos e atividades essenciais, executados diretamente pelo Estado e administrados sob o regime de permissão ou concessão, haverá obrigatoriamente uma comissão, da qual participarão representantes do órgão permitente ou concedente, da empresa permissionária ou concessionária, de seus empregados e dos usuários, para efeito de fiscalização e planejamento, na forma da lei."

Srs. Constituintes, quem defende essa idéia não quer democracia, quer o intervencionismo, quer a invasão das competências estabelecidas na própria Constituição. Quem fiscaliza as empresas – as estatais, por exemplo – da administração direta são os Tribunais de Contas, não simples comunidades pinçadas em meios despreparados para intervir na iniciativa privada ou na estatal. É o intervencionismo nas atividades públicas estatais. Já não bastam o Congresso, as Assembleias Legislativas, as Câmaras Municipais e o Tribunal de Contas? Agora pegam a turma do subúrbio e do bairro, fazem uma comissão e mandam fiscalizar também! (Palmas) É este o tipo de democracia que V. Ex.^{as} querem? Eu não desejo esse tipo de democracia, porque nele não acredito. O nobre Constituinte Lysâneas Maciel sabe disso muito bem, porque S. Ex.^a pertence a um sistema de política governamental diferente do meu. S. Ex.^a se engaja na política do mundo socialista. Não sou socialista.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – Isto é a democracia.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Não é democracia. Se fosse, no mundo socialista a imprensa e o povo seriam livres e não haveria o partido único, mas, sim, o pluripartidarismo. Estes que aqui falam em democracia, mas defendem o que o outro mundo pratica, – o mundo socialista – falam em pluripartidarismo. Mas lá só há o partido único. Falam em liberdade de iniciativa. Mas lá só existe a intervenção do Estado na iniciativa privada.

Como defendo algo diferente, não posso concordar com a obrigatoriedade de comunidades estranhas a essas atividades intervirem na estrutura dessa iniciativa, quer do Estado, quer da iniciativa privada. Portanto entendo que isto aqui é simplesmente uma excessência a mais que se quer inserir na Constituição do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Em votação O destaque n.º 7.878, do Constituinte Nelton Friedrich.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: do PMDB– Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cristina Tavares, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Fogaça, José Paulo Bisol, Mário Lima, Nelton Friedrich,

Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vicente Bogo e Vilson Souza. Do PDT – Lysâneas Maciel, Bocayuva Cunha e Luiz Salomão. DO PT – Luiz Inácio Lula da Silva Plínio Arruda Sampaio. Do PC do B – Haroldo Lima. Do PCB – Roberto Freire. Do PSB – Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: do PMDB – Alfredo Campos, Aluizio Campos, Bernardo Cabral Carlos Sant'Anna, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Ibsen Pinheiro, José Freire, José Ignácio Ferreira, José Rinha, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Nelson Carneiro, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Wilson Martins, Albano Franco, Délio Braz, José Tavares, Marcos Lima. Do PFL– Alcení Guerra, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Cristóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Francisco Dornelles, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiuza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, Ricardo Izar. Do PDS – Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora. Do PTB – Francisco Rosai, Gastone Righi e Ottomar Pinto. Do PL – Adolfo Oliveira. Do PDC – José Maria Eymael, Do PMB – Antonio Farias.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 32 Constituintes; votaram NÃO 60 Constituintes. Total: 92 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

III– SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, amanhã, 28-9-87, às 9:00 horas.

Está suspensa a reunião.

EM 28 DE SETEMBRO DE 1987

Presidência dos Srs.: **Aluizio Campos**, Primeiro-Vice-Presidente; **Brandão Monteiro**, Segundo-Vice-Presidente.

I – REABERTURA DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Havendo número regimental, declaro reaberta a reunião.

II– ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

TITULO II (continuação)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Vamos votar todos os destaques relacionados com o **caput** do art. 5.º

Destaque n.º 21687 da Sra Moema São Thiago– Emenda n.º ES-33.276-7, da Sra. Raquel Capiberibe e outros, "que modifica o art. 6º, § 1º do Substitutivo nº 1 (art. 5º "caput", do Substitutivo nº 2)". (29.ª votação)

O primeiro destaque, de n.º 00216, é referente à Emenda ES-33236/7: O destaque é da Deputada Constituinte Moema São Thiago, que propõe nova redação para o art. 5.º nos seguintes termos:

"Todos são iguais perante a Constituição, a lei e o Estado, sem distinção de qualquer natureza, independente de raça, cor ou sexo, procedência, religião."

O destaque está prejudicado pela ausência da proponente. A Mesa deseja comunicar que o tempo deve ser rigorosamente mantido a respeito do encaminhamento dos destaques. Cinco minutos para cada apoiador e cinco minutos para os que contestarem, no máximo quatro. A Mesa não permitirá mais questões de ordem sobre a mesma matéria. Falarão um Constituinte a favor e outro contra, para podermos acelerar os trabalhos.

Tem a palavra a Constituinte Cristina Tavares, para defender o destaque, indicada pela autora.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o destaque é da nobre Constituinte Moema São Thiago. Na verdade, o projeto tem uma autoria coletiva; a emenda é assinada pela Constituinte Raquel Capiberibe e apoiada por toda a Bancada feminina na Assembléia Nacional Constituinte. Na verdade, é singela a proposta que agora V. Ex.^a vão decidir. Todos são iguais perante a lei. A realidade, a prática, a vida, a sociedade têm mostrado, durante todos estes anos, que, apesar da norma constitucional de que todos são iguais perante a lei, nem todos são iguais. Metade da população, que é composta de mulheres, sofre profunda discriminação, seja no Código Civil ou no Código Penal e até na Legislação Trabalhista.

A intenção da Bancada feminina na Assembléia Nacional Constituinte – que, repito, é de todos os Partidos políticos aqui representados – é enfatizar que homens e mulheres são iguais perante a lei.

Esperamos que V. Ex.^a no momento de votar este destaque, tenham em mente o que desejamos, o que desejam as Representantes femininas na Assembléia Nacional Constituinte é enfatizar a igualdade de homens e de mulheres.

Era o que tinha a defender, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Muito obrigado, Constituinte Cristina Tavares.

Tem a palavra o Sr. Relator Substituto, Constituinte José Fogaça.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Gostaria de dizer que a Relatoria não teve nenhuma objeção de conteúdo a esta emenda, apenas considerou-a tecnicamente, como disse a nobre Constituinte Cristina Tavares, enfática, ou seja, repete, reproduz aquilo que já está dito no texto constitucional: a não distinção quanto à raça, credo, sexo, procedência ou religião. Ela também é redundante quando fala em Constituição, lei e Estado, porque a Constituição é a lei. Se todos são iguais perante a lei, são iguais, também, perante a Constituição.

Do ponto de vista meramente técnico, houve uma rejeição por parte da Relatoria.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Peço ao Sr. 1º-Secretário, faça a chamada para a votação do destaque.

o Sr. Constituinte que aprovar o destaque proposto responderá SIM, e o que votar contra dirá NAO.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: do PMDB – Abigail Faltosa, Ademir Andrade, Carlos Mosconi, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Raimundo Bezerra, Antonio Mariz, José Carlos Grecco, Octávio Elísio, Roberto Brant, Vilson Souza. Do PFL – Sandra Cavalcanti. Do PDT – Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel. Do PTB – Gastone Righi e Joaquim Bevilacqua. Do PT – José Genoíno. Do PDC – Siqueira Campos. Do PC do B – Haroldo Lima. Do PCB – Roberto Freire. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: do PMDB – Aluizio Campos, Carlos Sant'Anna, Fernando Bezerra Coelho, Ibsen Pinheiro, João Calmon,

José Fogaça, José Geraldo, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Severo Gomes, Theodoro Mendes, Virgildásio de Serena, Albano Franco, Délio Braz, Israel Pinheiro, José Tavares e Marcos Lima. Do PFL – Alcenio Guerra, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Thomaz Nonô, Luis Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Cleonânio Fonseca, João Menezes, Jonas Pinheiro, José Lourenço, Paes Landim. Do PDS – Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Pares, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora. Do PL – Adolfo Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram **SIM** 26 Constituintes; votaram **NÃO** 43 Constituintes. Total: 69 votos. O Destaque foi **prejudicado** por falta de **quorum** qualificado.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ HENRIQUE: – Sr. Presidente, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra o Constituinte Luiz Henrique.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ HENRIQUE: – Sr. Presidente, ontem à tarde foi distribuída uma lista de destaques pela ordem em que naturalmente seriam votados. A emenda que acabamos de votar está bem abaixo dessa ordem e foi votada em primeiro lugar. Não assisti a um voto de preferência para esta emenda.

Quero saber se a ordem foi invertida ou se as emendas anteriores ficariam prejudicadas por alguma votação anterior, o que, acredito, não ocorreu.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A assessoria organizou uma nova lista, que deve ter sido distribuída aos Srs. Constituintes, e essa nova lista coloca em primeiro lugar o destaque que acaba de ser votado.

Destaque n.º 2.099/87 – Emenda n.9 ES-29.758/9, do Sr. João Paulo, "que modifica o art. 6.º, "caput" do Substitutivo n.º 1 (art. 5.º, "caput", do Substitutivo n.º 3)". (30.ª votação)

Vamos passar, agora, à votação do Destaque n.º 2.099, referente à Emenda n.º 29.758, de autoria do Constituinte João Paulo. A proposta de S. Ex.^a para o **caput** do art. 5.º é a seguinte:

"Art. 5.º São direitos e liberdades individuais invioláveis:

I – a vida;

II – a existência digna; e

III – a integridade física e mental."

Tem a palavra o autor, para a defesa do seu destaque.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO PAULO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, ontem, aqui, desta tribuna, o Senador José Richa preteriu a sua proposta, que dizia respeito à preservação da vida, em favor de outras propostas que, no meu entendimento, são secundarizadas diante desta.

Projeto de Constituição, no título que se refere aos Direitos Individuais, há de assegurar, primeiro e definitivamente, o direito à vida, o estabelecimento de condições próprias e proteção à dignidade da pessoa humana, como ponto de partida para a consolidação dos demais direitos; dessas decorrerão todas as demais exigências que dizem respeito aos direitos individuais e que são, portanto, primordiais.

A vida em nosso País sofre agressões inconcebíveis e que haverão de ser eliminadas: Preservá-las deve ser, pois ainda não é, o nosso maior dever. Milhares de compatriotas não sobrevivem ao primeiro ano de vida; outros sucumbem em seguida. A maioria vive na mais absoluta

miséria. Não se pode dizer sequer que isso traduz alguma qualidade de vida, devido a condições extremamente adversas existentes no nosso País. A grande maioria é absolutamente carente de tudo, vítima do modelo econômico Iníquo.

Ontem, a televisão projetava imagens dantescas e dramáticas; nossos companheiros aposentados, e que hoje deverão chegar a Brasília, expunham publicamente as suas dificuldades. Pessoas que trabalharam 30, 35, ou 40 anos, hoje sequer podem sobreviver. Muitos não encontram trabalho e morrem, muitas vezes, em função disto. A maioria dos que trabalham sucumbem em razão das condições extremamente adversas e desumanas em que ele se realiza.

Vivemos numa sociedade insana, fundada na repressão e na exploração extrema do trabalho humano. O medo, a agressividade, a violência são fatores básicos na formação da personalidade do cidadão, se podemos qualificá-lo como tal, porque somente uma minoria privilegiada goza dos direitos civis e políticos. O ambiente social sofre uma deterioração inimaginável e essa insanidade chega a tal ponto que leva muitos à conclusão de que a pena de morte é a solução para a insanidade atual em que vivemos.

Portanto, oferecer condições para que a existência seja digna é um dever do Estado. Devemos reconhecer esses direitos como invioláveis e fundamentais a qualquer comunidade, à paz e à justiça.

A proposta: no **caput** do art. conste o seguinte.

"São direitos e liberdades individuais invioláveis:

I – a vida;

II – a existência digna; e

III – a integridade física e mental."

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Não havendo oradores inscritos para defesa ou posição contrária à emenda, passamos à votação.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – (Fora do microfone) – O Relator deve falar, para orientar o Plenário.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – O Relator não é obrigado a falar sobre o assunto. Fala se quiser, não é obrigado.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – A relatoria não tem objeção a este texto. Contudo, a posição do Relator Substituto é ficar com o texto do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – É esta a reposição do Relator: prefere o texto do projeto.

Em votação.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Tem a palavra o Constituinte Antônio Carlos Konder Reis, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS: – Sr. Presidente, pela exposição do Autor do Destaque da Emenda nº 29.758, ora em votação, o plenário vai votar apenas sobre a proposta da modificação do **caput**, mas a emenda inclui duas alíneas: alíneas **a** e **b**.

Consulto a V. Ex.^a se somos chamados a votar a emenda no seu todo ou apenas a proposta que foi objeto da exposição do Relator, isto é, o **caput** da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – A Mesa informa que será votada apenas a parte referente ao **caput**, que termina com a palavra "mental":

"São direitos e liberdades individuais invioláveis:

I – a vida;

II – a existência digna; e

III – a integridade física e mental."

As outras são prejudicadas, porque não se referem ao **caput**.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS: – Obrigado a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Solicito ao Sr. 1º-Secretário faça a chamada para a votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Srs. Constituintes: Carlos Mosconi, José Richa, Oswaldo Lima Filho, Sigmaringa Seixas, Antonio Mariz, Délio Braz, Michel Temer, Octávio Elísio, Roberto Brant, Crístóvam Chiaradia, Edme Tavares, Oscar Corrêa, Sandra Cavalcanti, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Haroldo Lima e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Aluízio Campos, Arthur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Fernando Bezerra Coelho, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Fogaça, José Freire, José Geraldo, José Ulisses de Oliveira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Severo Gomes, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna Wilson Martins, Albano Franco, José Carlos Grecco, José Tavares Marcos Lima, Miro Teixeira, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Alcení Guerra, Eraldo Tinoco, Francisco Dornelles, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Mário Assad, Paulo Pimentel, Cleonânio Fonseca, Enoc Vieira, Paes Landim, Gerson Peres Jarbas Passarinho, José Luiz Mala, Virgílio Távora, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, José Genoíno, Roberto Freire e Antônio Farias.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 24 Constituintes; votaram NÃO 56 Constituintes. Total: 80 votos. O Destaque foi rejeitado.

Passa-se, agora, à votação do Destaque nº 2.885, de autoria do nobre Constituinte José Thomaz Nonô, referente à Emenda n.º 24.475, do Constituinte Joaquim Francisco.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ THOMAZ NONÔ: – Sr. Presidente, o texto proposto pelo Substitutivo é bem superior à emenda do nobre Constituinte Joaquim Francisco, que tive a honra de destacar. Por isso, desisto.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Retirado o destaque.

Passa-se, agora, à votação do Destaque n.º 4.759, requerido pelo ilustre Constituinte Maurício Fruet, referente à Emenda n.º 27.814. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Está prejudicado o destaque.

Passa-se, agora, à votação do Destaque n.º 59.029, de autoria do Sr. Constituinte Nestor Duarte, que se refere à Emenda n.º 32.371 **(Pausa)**

S. Ex.^a encontra-se ausente.

O destaque está prejudicado.

Destaque n.º 5.923/87–Emenda n.º ES-28524-6, do Sr. José Mendonça de Moraes "que modifica o art. 6º "caput" do Substitutivo nº 1 (art. 5º, "caput", do Substitutivo nº 2)". (31.ª votação)

Passa-se agora, à votação do Destaque n.º 5.923/87, relativo à Emenda n.º 28.524.

Tem a palavra o Constituinte José Mendonça de Moraes, para defender o destaque.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAES: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, inicialmente, quero lamentar o resultado da votação da emenda proposta pelo Constituinte João Paulo, do PT, porque a minha emenda defende também a vida, como a emenda do Constituinte João Paulo visava a defender.

Todo país tem a sua Lei Maior, a sua Constituição, buscando a defesa da vida em primeiro lugar. Primeiro se vive, para depois filosofar, para depois politizar, etc. **Primum vivere deinde philosophari**, já diziam os latinos e os teólogos.

Chamo a atenção dos Srs. Membros da Constituinte desta Comissão de Sistematização pelo que vou dizer agora, sustentando a minha emenda, que nada mais é do que a repetição do art. 6º do primeiro Substitutivo apresentado pelo Sr. Relator, acrescentando, única e exclusivamente, a expressão "desde a concepção até a morte natural".

Entendo, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, que o texto do primeiro substitutivo apresentado pelo Sr. Relator, no que se refere aos direitos individuais, ficou muito melhor do que o segundo substitutivo apresentado, porque no segundo substitutivo lamentavelmente não encontrei, em momento algum, defesa da vida, a não ser da inviolabilidade da vida privada, mas da vida como vida, seja pública, seja privada, seja de que tipo for, não há defesa no texto apresentado para nossa Constituição, principalmente naquilo que o povo quer; o povo quer primeiro viver.

A luta das esquerdas, segundo ouvimos aqui, é pela vida digna do povo, e na hora de defender o direito à vida, mesmo que indigna, mas o direito à vida, negam. Uma incongruência, uma contradição flagrante entre a tese e a vida, a existência e a prática da tese.

A minha emenda, Sr. Presidente, está redigida nos seguintes termos:

"A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos humanos concernentes à vida, desde a concepção até à morte natural, concernentes à integridade física e mental, à liberdade, à segurança e à propriedade."

Sr. Presidente e Srs. Constituintes, toda a Constituição revela e consolida qual o grau de maturidade dos Representantes de seu povo, na defesa dos direitos naturais e humanos do homem. Todos nós temos consciência do que é direito natural de todo ser humano; o primeiro, o mais importante de todos os direitos é o direito à vida, desde quando ela começa até quando termina.

No atual projeto de Constituição não se encontra expressa a proteção constitucional à vida, como constava no primeiro Substitutivo do Sr. Relator, que é um homem por natureza jurista, defensor do direito e da ordem jurídica institucionalizada, desde o respeito ao direito natural até às normas e convenções estabelecidas por legisladores.

Não estou inovando nada, estou, sim, defendendo o direito à vida daqueles que mais precisam de defesa: os nascituros e os terminais.

Estou do lado dos fracos, daqueles que, imobilizados ou no útero de sua mãe, ou pelos rigores da doença irrecuperável, não têm meios de se defender contra os agressores impiedosos que lhes querem tirar a vida, o dom mais precioso de todo o ser vivo.

Peço encarecidamente, Sr. Presidente, a homens e mulheres Representantes do povo brasileiro não permitam que se mate, em nome da lei, indefesos e inocentes nascituros ou terminais.

Sou contra a violência da pena de morte contra inocentes, contra indefesos, como são os nascituros e os terminais.

Peço ainda, Srs. Constituintes, que sejam assegurada a inviolabilidade dos direitos à integridade física e mental do ser humano.

É importante que pensemos antes de emitir o nosso voto! O povo está de olho nas nossas decisões, nos nossos votos, nas nossas posições! Defender a integridade física e mental é aquilo por que sempre lutamos durante o período revolucionário, contra a tortura, contra o terrorismo, porque sempre violam a integridade física e mental do ser humano.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – O tempo de V. Ex.^a está esgotado. Peço-lhe a fineza de concluir.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAES: – Estou terminando e peço a V. Ex.^a um pouco de tolerância.

A inviolabilidade da liberdade precisa ser manifesta, o que não está no texto, ainda. E a nossa segurança? Temos o direito, direito concernente à segurança, à segurança do ser humano.

Depois, o tema "propriedade", direito que todos buscamos exercer. Todo mundo busca realizar-se tendo coisas, e como se vai ter coisas se não se tem direito à propriedade? Então, é necessário que tenhamos garantido na Constituição esse direito fundamental, concernente à vida, à integridade física e mental, à segurança, à liberdade e à propriedade.

Peço aos Srs. Membros desta Comissão votem pela vida, votem por esses direitos.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Peço um esclarecimento a V. Ex.^a

V. Ex.^a leu "integridade física e mental". O texto da emenda apresentada à Mesa fala em integridade física e moral. Qual é o certo?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAES: – Quero ficar com o Cabral I; a integridade física mental...

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – V. Ex.^a subscreveu a emenda falando em integridade física e moral.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAES: – Vou ler o texto: Permanece o termo "moral".

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Então, o termo da emenda é o seguinte:

A Constituição assegura a brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, desde a concepção até à morte natural, à integridade física e moral, à liberdade, à segurança e à propriedade."

Tem a palavra a Constituinte Abigail Feitosa, para se pronunciar contra.

A SRA. CONSTITUINTE ABIGAIL FEITOSA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, como médica ginecologista e obstetra há 30 anos, tenho direito de ser contra o aborto.

Sr. Presidente e Srs. Constituintes, esta emenda do Constituinte José Mendonça de Moraes, quando S. Ex.^a coloca que "a Constituição assegura a brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, desde a concepção até à morte natural à integridade física e moral, à liberdade, à segurança e à propriedade", fica muito difícil de ser aprovada.

Sou contra, porque a legislação atual já faculta às mulheres o direito de abortamento pelo estupro e nos casos em que corre perigo de vida a mãe. Vivemos numa sociedade violenta e é impossível obrigar uma mulher que foi violentada sexualmente a engravidar e ter um filho de uma pessoa que ela não sabe quem é, de uma pessoa com

quem não tenha a mínima ligação. Se cada um dos Constituintes colocar a questão como se fosse a sua filha, como se fosse a sua esposa, como se fosse uma pessoa sua, então, verá que o raciocínio que levanto está correto. Uma mulher que já está com câncer, uma mulher que tem que fazer uma cirurgia e tem de se submeter a tratamentos abrasivos, é impossível obrigá-la a ter um filho e deixar que essa doença fique num grau mais difícil de defesa da vida da mãe.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, gostaria que os Constituintes aqui presentes pensassem bem. Claro que defendo a vida; defendo a vida como uma obrigação do Estado em dar salário justo ao trabalhador. É acabar com o arrocho salarial, para que não se vejam por aí, por exemplo, os previdenciários em greve, porque querem melhoria de salário; 700 mil bancários amanhã entrarão em greve, porque os banqueiros que faturam fortunas são irredutíveis na melhoria salarial dos bancários. Assistimos neste País, a vida toda, à concentração de renda. Hoje, os que defendem essa concentração de renda defendem também que se tenha o direito à vida desde a concepção.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Estamos com orador na tribuna, e encareçamos aos nobres Membros da Comissão que tomem os seus lugares, para que não haja perturbação nos trabalhos. Encareço ao Constituinte Roberto Freire para tomar o seu lugar e escutar a oradora. Continua com a palavra a Constituinte Abigail Feitosa.

A SRA. CONSTITUINTE ABIGAIL FEITOSA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, essa questão já foi discutida ontem aqui. Vários Parlamentares se posicionaram. Não podemos fazer com que a sociedade brasileira dê um passo atrás, obrigando as mulheres estupradas a ter filhos de pessoas que elas não sabem quem são, de maníacos, de doentes mentais ou de pessoas perversas com as quais não têm qualquer ligação. Que fim terá esse menino gerado no ódio? Impossível, Sr. Presidente.

Defendemos a rejeição desta emenda por contrariar, inclusive, toda uma luta que as mulheres vêm sustentando, neste período, de manter a questão do aborto como direito no estupro e quando a vida corre perigo para a mãe. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra o Constituinte José Mendonça de Moraes.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAES: – Sr. Presidente, atendendo a algumas solicitações de Companheiros, quero consultar a Mesa se, dentro do Regimento, tenho direito e faculdade constitucional de desistir de alguma palavra da minha emenda para encaminhamento da votação. Quem pode o mais, pode o menos. Se posso pedir para aprovar, posso desistir de parte de minha emenda; se posso desistir dela toda, posso desistir de parte dela. É a lógica do raciocínio que temos que acatar. Quem pode o mais, pode o menos. Se o Regimento me permite desistir do destaque, pode permitir-me de desistir de parte dele.

Respondida a minha questão de ordem, conforme a decisão, quero fazer uso novamente da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Ontem a Mesa já indeferiu uma questão semelhante, em relação ao nobre Constituinte Plínio Arruda Sampaio.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAES: – Que não tem nada a ver com a minha questão.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – De maneira que V. Ex.^a poderá posteriormente dela tratar na redação final, quando o Relator for tomar qualquer providência neste sentido.

Está encerrada a matéria.

Com a palavra o Constituinte Gerson Peres, para se pronunciar a favor da emenda.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, estamos discutindo Capítulo

dos Direitos e Liberdades Fundamentais. Portanto, quero lembrar aos Colegas que aqui não estamos discutindo o aborto, estamos discutindo o direito fundamental à vida. Nada de aborto! Portanto, quero deixar aqui um argumento inspirado numa colocação feita, ontem pelo meu eminente Colega de Bancada, Constituinte Antônio Carlos Konder Reis. O aborto pode ser praticado em legítima defesa da vida da mãe e em legítima defesa da honra da mulher.

Respondo, neste segundo caso, à ilustre Parlamentar que me antecedeu. Se a mulher for estuprada, em legítima defesa da sua honra ela pode praticar o aborto. Hoje o Código Penal prevê essa situação. Ao garantir a vida do cidadão desde a concepção, porque não podemos negar a inexistência da vida no período da concepção, ela existe de fato, não estamos excluindo a legítima defesa que a própria Constituição garante quando o cidadão mata, quando o cidadão tira a vida de outro cidadão. Ora, se a Constituição me garante matar em legítima defesa, claro que o direito fundamental à vida tem que emanar do momento da concepção. Não vejo aqui nenhuma contradição entre poder garantir a legítima defesa da honra da mulher ao garantir o aborto, não vejo aqui nenhuma contradição quando a Constituição declara que garante a vida do cidadão desde a concepção, mesmo porque a Constituição não pode ser "mentirosa", não pode mentir, nem à ciência nem a nós mesmos. A vida começa desde a concepção. Daí o Estado tem que protegê-la, mas a lei orgânica pode, diante da garantia desse direito fundamental, estabelecer regras para garantias posteriores a esse direito, no que diz respeito à legítima defesa.

Portanto, Srs. Constituintes, vamos votar, vamos pensar que devemos votar garantindo a vida desde a concepção, pois não estamos excluindo daí o direito à legítima defesa da própria vida.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra o Constituinte Pimenta da Veiga, para se pronunciar contra.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO PAULO: – Questão de Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – V. Ex.^a apresenta a questão de ordem depois do pronunciamento do Constituinte Pimenta da Veiga.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, antes de fazer uso da palavra, gostaria de indagar de V. Ex.^a se essa emenda que está sendo discutida é aditiva ou substitutiva.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – É uma emenda substitutiva do *caput*.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sendo assim, quero renovar os argumentos que apresentei à tribuna, quando me coloquei contra a proposta do Constituinte José Richa, por entender que esta, por mais razão ainda, leva-me a votar contra. Ela torna, como disse ontem, uma norma inflexível, a proibição do aborto em qualquer momento, de qualquer modo, inclusive as exceções que hoje constam da legislação brasileira, contra estupro gravidez de alto risco etc.

Repito, não sou a favor do aborto, ao contrário, sou contra o aborto, mas, nesses casos previstos na legislação brasileira, essas exceções, penso, devem ser mantidas. E penso mais, como disse ontem, esta não é uma norma constitucional, deve ser apenas motivo de uma lei ordinária, e mesmo, neste caso, certamente deve merecer uma consulta plebiscitária, se não houvesse todos esses argumentos, ainda assim seria contra a proposta, porque tenho para mim que um dos objetivos que devemos alcançar é que a Constituição seja conhecida dos cidadãos que estão obrigados a respeitá-la. Este deve ser um dos nossos objetivos fundamentais. Por isto devemos buscar uma

Constituição concisa, por isto devemos buscar um texto enxuto.

Não há dúvida de que um dos artigos constitucionais mais conhecidos dos brasileiros é exatamente este, que está praticamente repetido no texto do eminente Relator Bernardo Cabral: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza". Não vejo como fazer-se uma nova Constituição sem este preceito. É fundamental que ele exista. Por isso tive o cuidado de indagar antes à Mesa se esta era uma emenda aditiva ou substitutiva. Se fosse uma emenda aditiva, ainda assim, pela lesão às exceções que devem constar da hipótese do aborto, ainda assim ficaríamos contra. Mas, se o autor desistisse dessa parte, poderia ter o nosso apoio. No entanto, como ela é uma emenda substitutiva, de nenhum modo pode ter o nosso apoio.

Por estas razões, votarei contra a proposta em exame.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Vamos passar à votação do destaque.

Peço ao Sr. 1º-Secretário faça a chamada dos Srs. Constituintes.

Antes, porém, esclareço ao nobre Autor da emenda que, embora S. Ex.^a a tenha denominado de aditiva, a emenda é substancialmente substitutiva, porque modifica o texto integral do **caput** do artigo.

Tem a palavra o Relator, na pessoa do Constituinte José Fogaça.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Ontem a Relatoria já se pronunciou a respeito de um texto semelhante, dizendo que há duas objeções em relação a esta proposta. A primeira objeção é de conteúdo, porque eleva o direito de propriedade ao mesmo nível do direito à vida.

Esta é uma objeção de mérito, feita pela relatoria.

A objeção técnica é a de que as questões relativas ao aborto e à pena de morte devem ser remetidas à lei ordinária, porque este é o consenso construído dentro desta Assembléia Nacional Constituinte. É por isso que o Relator-Geral é contra a aprovação desta emenda, apesar de a posição do Relator-Geral não ser a mesma do Relator-Substituto, e, neste caso, ser contrária à prática do aborto.

Quanto ao outro argumento levantado pelo Constituinte José Mendonça de Moraes, o Relator Bernardo Cabral, mais de uma vez, se pronunciou contrário à inserção no texto constitucional desta matéria relativa ao direito à vida, porque os civilistas, já desde o início do século, entendem que esta matéria deve ficar no Código Civil e não na Constituição.

Por isso, o parecer do Relator é contrário.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Os Srs. Constituintes que são a favor votarão SIM, os que forem contra votarão NÃO.

Não há mais questão de ordem sobre a matéria. Estamos iniciando a votação.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – É fundamental esta questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Estamos em votação, não há mais questão de ordem. Peço a V. Ex.^a apresente a sua questão de ordem após a votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Srs. Constituintes: José Geraldo, José Richa, Renato Vianna, Theodoro Mendes, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Francisco Dornelles, José Lins, Osvaldo Coelho, Sandra Cavalcanti, Jonas Pinheiro, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho e Virgílio Távora. Votaram **NÃO** os seguintes Srs. Constituintes:

Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Fogaça, José Freire, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Albano Franco, Antonio Mariz, Délio Braz, José Tavares, Marcos Lima, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Alcení Guerra, Eraldo Tinoco, José Jorge, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Cleonânio Fonseca, José Tinoco, Paes Landim, Ricardo Izar, José Luiz Maia, Brandão Monteiro, José Maurício, Bocayuva Cunha, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Roberto Freire, Jamil Haddad, Antonio Farias.

DECLARAÇÃO DE VOTO

EMENDA Nº ES-28524-6

"Voto NÃO pelas seguintes razões:

Os direitos do nascituro devem ser objeto de legislação infraconstitucional.

Coloco-me, todavia, desde já, contrário ao aborto em tese, admitindo apenas os casos especialíssimos, como o aborto terapêutico e para interromper gravidez proveniente de estupro.

Brasília, 28 de setembro de 1987. – **José Maria Eymael.**

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 17 Constituintes; votaram NÃO 70 Constituintes: ABSTEVE-SE de votar 1 Constituinte. Total: 88 votos. O Destaque foi **rejeitado**. Declaração de voto do Senhor Constituinte José Maria Eymael."

Vamos passar ao Destaque nº 6.054, referente à Emenda nº 3.103, de autoria da Deputada Constituinte Anna Maria Rattes.

S. Ex.^a está ausente.

Fica prejudicado o destaque.

Passa-se ao Destaque nº 6.375, referente à Emenda nº 26.980, de autoria do Deputado Constituinte Valter Pereira.

S. Ex.^a está ausente.

Fica prejudicado o destaque.

Passa-se ao Destaque nº 3.640, referente à Emenda nº 28.412, de autoria do Deputado Constituinte José Camargo.

S. Ex.^a está ausente.

Fica prejudicado o destaque.

A Mesa havia antes comunicado que a votação seria limitada ao **caput** do artigo, mas verificamos que, em relação ao § 1º, não há praticamente contradições. Por isso, vamos avançar, votando o § 1º

Destaques nº 8.204, requerido pelo Sr. Constituinte Luís Eduardo, referente à Emenda nº 30.495.

Tem a palavra o Constituinte Luís Eduardo.

O SR. CONSTITUINTE LUÍS EDUARDO: – Desisto, Sr. Presidente, em função de o Sr. Relator haver acolhido.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – S. Ex.^a retira o destaque.

Destaques nº 2.018, referente à Emenda nº 20.043, de autoria do Sr. Constituinte Eduardo Jorge.

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE: – Retiro a emenda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Retirado o destaque.

Destaque nº 4.472, do Sr. Constituinte José Egreja, à Emenda nº 29.332.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ EGREJA: – Retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Retirado o destaque.

Destaque nº 6.395, requerido pelo Constituinte Valter Pereira, que não está presente.

Prejudicado o destaque.

Destaque requerido pelo Constituinte José Thomaz Nonô.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ THOMAZ NONÔ: – Retiro-o. O destaque já foi acolhido.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Retirado o destaque. Votação do Destaque nº 5.220, requerido pelo Constituinte Nestor Duarte, referente à Emenda nº 32.371.

Já foi acolhido.

Destaque do Constituinte Osvaldo Coelho, referente à Emenda nº 30.239.

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO COELHO: – Retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Retirado o destaque.

Está mantido o § 1º, nos termos do Projeto do Substitutivo nº 2.

Passamos, agora, ao § 2º

Há um requerimento meu de preferência para o destaque do art. 2º. Como é só relativa à retirada de uma palavra que já foi excluída do Título do Capítulo, considero a emenda de redação e retiro o destaque.

Destaque nº 5.737/87 – Emenda nº ES-30.678/2, do Sr. Carlos Alberto Caó, "que modifica o art. 6º, § 5º do Substitutivo nº 1 (art. 5º, § 2º do Substitutivo nº 2º" (32ª votação)

Destaque nº 5.737 referente à Emenda nº 30.678, do Constituinte Carlos Alberto Caó.

S. Ex.^a não está presente.

A Mesa adverte os Membros da Comissão de Sistematização que, a partir da próxima reunião, só aceitaremos substituição por indicação escrita dos respectivos autores do destaque.

Tem a palavra o Sr. Constituinte Bocayuva Cunha, para defender o seu destaque.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes. Inicialmente, agradeço a V. Ex.^a, Sr. Presidente, por ter mantido até agora essa tradição de me permitir, na ausência do nobre Constituinte Carlos Alberto Caó – aliás, tenho a impressão de que fui eu até o autor do destaque a pedido desse Constituinte.

Esta emenda que vou ler para os Srs. Constituintes, é como V. Ex.^a disse, aditiva. Ela diz o seguinte:

"A lei punirá, como crime inafiançável, qualquer discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais, sendo formas de discriminação, entre outras: subestimar, estereotipar ou degradar grupos étnicos, raciais ou de cor, ou pessoas a ele pertencentes por atos ou palavras, individualmente proferidos, imagens ou representações através de qualquer meio de comunicação de massa."

S. Ex.^a justifica, dizendo:

Mais da metade da população brasileira é constituída de negros ou descendentes de negros. Apesar disto, ainda impera no País, cem anos após a Abolição, a discriminação ostensiva ou velada. A experiência histórica, com a punição da discriminação, desde a chamada Lei Afonso Arinos, tem-se mostrado insuficiente para tutela da garantia constitucional, de que não haverá discriminação racial. Urge tornar o crime da discriminação racial inafiançável, para evitar a impunidade de seus autores.

Como se vê, é a reafirmação, através da Constituição, que este é um crime odioso, que temos o dever de proteger todos aqueles que constituem a maioria oprimida desta Nação, que são os descendentes da raça negra.

Peço, portanto, aos nobres Constituintes aqui presentes votem favoravelmente a esta emenda do meu eminente colega Carlos Alberto Caó.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra o Constituinte José Thomaz Nonô, para se pronunciar contra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ THOMAZ NONÔ: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, é absolutamente justificável o interesse do nobre Constituinte Carlos Alberto Caó e de outros Companheiros com os problemas de segregação racial. Parece-me, entretanto, que S. Ex.^a, o Relator, no seu Substitutivo e nas disposições que já foram aprovadas neste Plenário, na sessão de anteontem, deixou clara sua intenção no sentido de explicitar todo o repúdio da sociedade brasileira a qualquer tipo de prática discriminatória.

Com todo o respeito ao brilho, à competência e às contribuições positivas trazidas por S. Ex.^a, o Constituinte Carlos Alberto Caó, ao debate nesta Casa, a emenda em tela é tecnicamente imprecisa, uma vez que é uma questão de inafiançabilidade de crime, e não me parece de boa colocação a nível de texto constitucional.

Além disto, quanto à espécie, quanto à tese da punição à sonegação racial, parece-me que a Constituição, na forma sugerida pelo Substitutivo, já exauriu a questão. Assim sendo, optando, evidentemente, pela redação abrangente, somos pela improcedência, pela rejeição desta emenda.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Não havendo mais inscritos para apoio da emenda, concedo a palavra ao Constituinte Gastone Righi, que se pronunciará contra.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, apenas um minuto, para declarar que evidentemente, a posição de todos os Srs. Constituintes é contrária à discriminação. Nada recebeu voto mais unânime nesta Casa do que o **Apartheid**. Foi elevada à condição de crime a discriminação. Colocamos, desde o preâmbulo, até artigos e alíneas de artigos, prescrição da condenação em relação aos preconceitos raciais.

No entanto, agora, o ilustre Constituinte Carlos Alberto Caó pretende uma emenda que não faz isto, condena outra coisa, condena a liberdade de expressão, condena a arte e o poder de criação, condena aqueles que venham a esteriotipar, venham a reproduzir imagens que possam ser consideradas como censuráveis em relação à etnia, à raça etc., ou seja, S. Ex.^a pretende que Grande Otelo perca seu emprego, assim como João Soares e tantos outros nossos humoristas que se valem, às vezes, de aspectos que não estão no cerne da questão do preconceito, que dizem respeito à imagem como um sentido crítico, como diversão, para colocar dentro da Constituição uma condenação ao desenvolvimento artístico ou ao poder criativo.

É evidente que não podemos aprovar um dispositivo desta natureza. Uma coisa é o princípio, e ele já está inscrito; outra coisa é o excesso, que nos leva a medidas extremas, que acabam cerceando a liberdade de criação e de expressão.

Portanto, entendemos que deve ser repelida a emenda, porque o texto constitucional aprovado já contempla a condenação absoluta a todo e qualquer preconceito ou discriminação racial.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Vamos, então, passar à votação.

Em votação.

Os que votarem a favor da emenda dizem SIM; os que votarem contra dizem NÃO.

Encareço ao Constituinte José Fogaça a gentileza de fazer a chamada.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: do PMDB – Fernando Gasparian, Renato Vianna, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Roberto Brant. Do PFL – Alcení Guerra, Sandra Cavalcanti. Do PDS – Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Jarbas Passarinho. Do PDT – Brandão Monteiro, José Maurício, Bocayuva Cunha. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: do PMDB – Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Lyra, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Fogaça, José Freire, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Severo Gomes, Theodoro Mendes, Wilson Martins, Antonio Mariz, Délio Braz, João Natal, José Carlos Grecco, José Tavares, Marcos Lima, Michel Temer, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Vilson Souza. Do PFL – Arnaldo Prieto, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Dornelles, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Cleonânio Fonseca, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Paes Landim, Ricardo Izar. Do PDS – Gerson Pares, José Luiz Maia, Virgílio Távora. Do PTB – Francisco Rossi, Gastone Righi. Do PT – Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio. Do PL – Adolfo Oliveira. Do PC do B – Haroldo Lima. Do PCB – Roberto Freire. Do PSB – Jamil Haddad.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 13 Constituintes; votaram NÃO 74 Constituintes. Total: 87 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Passaremos à votação do Destaque nº 224, requerido pela Constituinte Moema São Thiago, que se encontra ausente.

Prejudicado. O destaque.

Vamos ao Destaque nº 282, do Constituinte Vivaldo Barbosa, referente à Emenda nº 34.586.

A proposição é a seguinte:

"A lei punirá, administrativa e criminalmente, qualquer discriminação."

Com a palavra o Autor do destaque.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: Sr. Presidente, desisto do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Retirado o destaque.

Destaque nº 1.519, da Constituinte Benedita da Silva. S. Ex.^a retira o destaque.

Prejudicado.

Destaque nº 3.228, do Constituinte Fernando Cunha. S. Ex.^a está ausente.

Prejudicado.

Destaque do Constituinte Luiz Salomão, referente à Emenda nº 23.921, do próprio autor já acolhida.

Destaque nº 2.235, do Constituinte Vitor Buaiz. S. Ex.^a está ausente.

Prejudicado.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ THOMAZ NONÔ: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ THOMAZ NONÔ: – Estamos constatando pela leitura da pauta, que há uma série de emendas que já foram acolhidas. Na certa os destaques foram oferecidos simplesmente na presunção de que poderiam ou não ser acolhidos. Os autores não atentaram para o acolhimento pelo Relator.

Gostaria de propor à Mesa, ouvido o Plenário, que todos esses destaques que constam como já acolhidos não fossem submetidos à votação, para não perdemos mais tempo.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Com a palavra o Constituinte Aldo Arantes, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente, não há como aplicar essa norma desta maneira. O PC do B apresentou várias emendas, que foram tidas pelo relator como incorporadas e na nossa opinião, não foram incorporadas. Deve ficar a critério do autor do destaque retirar ou não. Não dá para retirar automaticamente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa vai tomar providências para que a Secretaria organize a prejudicialidade, mas não podemos deixar de pôr em votação os destaques, a não ser que haja desistência do autor.

Está deferida a questão de ordem de V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE LUIZ SALOMÃO: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Com a palavra o Constituinte Luiz Salomão, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ SALOMÃO: – Gostaria de que esta questão fosse devidamente esclarecida, porque a Secretaria da Mesa deu como acolhida uma emenda minha que efetivamente não foi. Vou retirá-la de votação, porque já foi discutida aqui a questão da orientação sexual. Prefiro que seja retirado por questões políticas, porque sei que não vai passar em Plenário. Agora, dizer que foi acolhida, isto não foi.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Destaque nº 2.485, do Constituinte Nelson Wedekin, sobre a Emenda nº 22.864.

Com a palavra o Constituinte Nelson Wedekin.

(Pausa)

Ausente.

Está prejudicado.

Destaque nº 2.682, do Constituinte Nelson Friedrich, referente à Emenda nº 29.571.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Destaque do Constituinte Joaquim Beviláqua.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ THOMAZ NONO – Retiro.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos)n – Destaque do Constituinte Inocêncio Oliveira. **(Pausa)**

Ausente.

Prejudicado.

Destaque nº 3.716, do Constituinte Joaci Góes, referente à Emenda nº 25.294/1, que diz:

"A lei punirá como crime inafiançável qualquer discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais."

A emenda foi acolhida e consta do texto.

Destaque do Constituinte Maurício Fruet, referente à Emenda nº 27.830.

Ausente.

Prejudicado.

Destaque para a Emenda nº 29.016, do Deputado Paulo Ramos. Também já foi acolhido.

S. Ex.^a retira.

Destaque do Deputado Francisco Dornelles para a Emenda nº 287.038, do Deputado Rubem Medida. **(Pausa)**

S. Ex.^a desiste.

Vamos passar à votação dos destaques referentes ao § 3º do art. 5º. O § 2º foi mantido pela recusa dos destaques até agora apresentados. Estamos votando o § 3º do art. 5º, cujo texto é o seguinte:

"A lei não poderá excluir da apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão ou ameaça a direitos."

Destaque nº 7.134, do Deputado Luís Eduardo, para a Emenda do Constituinte Maluly Neto.

Ausente.

Prejudicado.

Destaque n.º 5.614/87 – Emenda n.º 1P-019.914-0, do Sr. José Ignácio Ferreira, "que dá nova redação à alínea "b" do inciso XV do art. 12 do Projeto de Constituição (art. 5º, § 3º do Substitutivo n.º 2)"

O texto do destaque é o seguinte:

"A lei não poderá excluir da apreciação do Judiciário qualquer lesão ou ameaça a direitos individuais e a interesses coletivos."

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA: – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Com a palavra o Constituinte José Ignácio Ferreira, para defender seu destaque.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA: – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sras. e Srs. Constituintes:

Trata-se de uma modificação proposta ao antigo art. 12, inciso XV, alínea b, que passaria a ter a seguinte redação:

"A lei não poderá excluir da apreciação do Judiciário qualquer lesão ou ameaça a direitos individuais e a interesses coletivos."

Sr. Presidente, Sr. Relator, Sras. e Srs. Constituintes, no momento em que se avança no caminho da democracia participativa, deve-se ampliar também o âmbito da legitimação processual ativa no nosso Direito. Muitas disposições do projeto contemplam a possibilidade da ampliação dessa legitimação ativa. São várias as passagens, como a que me refiro, existentes no projeto.

É possível ainda mais, conforme o que já encaminhei à Mesa, aperfeiçoar o próprio pedido de destaque, deixando a disposição apenas nestes termos:

"A lei não poderá excluir da apreciação do Judiciário qualquer lesão ou ameaça a direitos individuais ou coletivos."

Retirar-se-ia apenas a expressão "e interesses coletivos". Se isto não é possível, então que se deixe "direitos individuais e a interesses coletivos", isto porque a única diferença entre direito e interesse é que este pode ou não traduzir-se em direito ou configurar-se como direito. O interesse pode e deve ser legitimamente defendido, mesmo o interesse coletivo.

Portanto, amplia-se a área da legitimação ativa e a da legitimação passiva, permitindo-se que se leve ao Poder Judiciário também a defesa de direitos e interesses coletivos.

Esta é a proposta que submeto à consideração da douta Comissão de Sistematização.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Tem a palavra o Constituinte Egídio Ferreira Lima, para pronunciar-se contra. Encareço a V. Ex.^a fale da tribuna.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, nos termos do Regimento da Câmara, que subsidiariamente deve ser atendido, eu posso falar da Bancada, em virtude das limitações físicas, e não posso estar abusando delas. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Atendo à ponderação de V. Ex.^a, excepcionalmente.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Não, nos termos do Regimento, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, a disposição escolhida pelo Relator é impecável, ao dizer:

"A lei não poderá excluir da apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão ou ameaça a direitos."

E por que é impecável? Porque não cabe ao intérprete distinguir quando a lei não distingue. A disposição aí contida alcança a todos. A limitação virá com a especificação do direito individual e dos interesses coletivos. Em lugar de ampliar essa modificação, tenderia a restringir o alcance da disposição. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA: – Sr. Presidente, retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – O Constituinte José Ignácio Ferreira retirou o destaque.

Está mantido o § 3º do texto.

Passamos aos destaques referentes ao § 4º

Destaque n.º 8316-87 do Sr. Ronan Tito, "que suprime o art. 5º § 4º do Substitutivo n.º 2". (33.ª votação)

Tem a palavra S. Ex.^a **(Pausa)** S. Ex.^a não está presente.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Sr. Presidente, peço a palavra para defender o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – V. Ex.^a não pode defender o destaque sem autorização do autor.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Tem a palavra o Constituinte Oswaldo Lima Filho, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Sr. Presidente, estou sendo informado que a Mesa havia decidido que os Membros da Comissão poderiam defender, por delegação oral, os destaques, e que só a partir da tarde seriam exigidas as delegações por escrito.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – É verdade.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Neste caso, peço permissão para defender.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Acaba de chegar ao plenário o Constituinte Ronan Tito.

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO: – Sr. Presidente, V. Ex.^a poderia informar o número da emenda?

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – V. Ex.^a apresentou um pedido de destaque sobre o § 4º do art. 5º do 2º Substitutivo.

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO: – Sr. Presidente, estou presente e gostaria de assomar à tribuna para fazer a defesa do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra o Constituinte Senador Ronan Tito. V. Ex.^a dispõe de cinco minutos.

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO: – Sr. Presidente, o § 4º do art. 5º reza:

"A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada."

Sr. Presidente, num estudo feito por juristas de Minas Gerais, chegaram eles à conclusão de que as únicas Constituições do mundo que contêm o direito adquirido no seu bojo são a Constituição norte-americana, a do México, por cópia, e a do Brasil.

Não se questiona aqui o direito adquirido. O direito adquirido é um direito universalmente aceito. No entanto, o direito adquirido cravado na Constituição passa a prejudicar a soberania da própria Constituição. Vou repetir: o direito adquirido cravado na Constituição prejudica a soberania da Constituição. Por quê? Porque ela acaba com nenhuma mordomia neste País, principalmente Por exemplo: o mandato do Presidente José Sarney, que ele não quer de 6 anos, pretende que seja de 5, estará garantido que será de 6 anos. No máximo será remetido ao Poder Judiciário.

Além disso, Sr. Presidente, não se termina, não se acaba com nenhuma mordomia neste País, principalmente aquelas em que for avocado o direito adquirido.

Há algo aí da maior importância que está sendo discutido neste momento. Setenta por cento do solo amazônico está sendo requerido por firmas multinacionais, ou já foram requeridos, para a mineração: 70% do solo da Amazônia. E ninguém poderá rever isto. Por quê? Porque haverá o direito adquirido, direito adquirido cravado na Constituição.

Além disto, Sr. Presidente, como eu disse, ninguém é contra o direito adquirido, mas não temos, no Brasil, a Suprema Corte para cada dia, como existe nos Estados Unidos, para legislar constitucionalmente. Lá se justifica.

A França tem os maiores tratadistas de direito adquirido, a Alemanha, possui, também, os mais importantes tratadistas de direito adquirido. E por que nem na Constituição da França, nem na Constituição da Alemanha, em nenhuma Constituição, consta no seu bojo, a não ser na dos Estados Unidos, o direito adquirido?

Isso existe justamente para ressaltar privilégios.

Se estamos querendo, Sr. Presidente, estabelecer um novo contrato social, a população, o parlamentar, qualquer cidadão deverá ter o direito de até rever o direito adquirido dentro do novo contrato social. Ou não que-remos modificar nada?

Aliás, Sr. Presidente, aproveitando já este assunto do direito adquirido, qualquer um dos Constituintes que olhar nas Disposições Transitórias vai ficar assustado do quanto se ressalva de direito adquirido. Parece que estamos fazendo uma Constituição para ressaltar direitos adquiridos, quando este não deve ser o nosso objetivo.

Observava o nosso Presidente Tancredo Neves que a expressão "Uma Assembléia Nacional livre e soberana" foi uma frase cunhada pelo povo brasileiro. Isso não exis-

te em nenhum lugar do mundo, e ela deixará de ser soberana na medida em que cravar no seu texto o direito adquirido.

Por isso, peço a supressão, pura e simples, do direito adquirido, da Constituição. E não se venha dizer que sou contra o direito adquirido; sou favorável ao direito adquirido. O direito adquirido, repito, é reconhecido internacionalmente. Sou contra o direito adquirido como todos os constitucionalistas de todo o Mundo, à exceção dos Estados Unidos, o foram, porque não foi inserida em nenhuma das cento e cinquenta e seis Constituições compulsadas, a não ser a americana.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa pede a V. Ex.^a um esclarecimento. O texto do parágrafo é o seguinte:

"A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada."

V. Ex.^a deseja suprimir apenas a expressão "direito adquirido" ou todo o parágrafo?

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO: – Suprimir tudo, para que a Constituição tenha soberania.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – V. Ex.^a deseja a supressão do § 4º

Tem a palavra o ilustre Constituinte Michel Temer, para falar contra.

O SR. CONSTITUINTE MICHEL TEMER: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Entendo que o eminente Constituinte proponente do destaque trouxe aqui um assunto da maior relevância e referente ao ato jurídico perfeito, ao direito adquirido e à coisa julgada. Sustentou S. Ex.^a, numa argumentação aparentemente muito própria, que a soberania da Assembléia Nacional Constituinte ficaria desmerecida ou inexistiria se prevalecessem, na sua substância, os direitos adquiridos na vigência de uma ordem jurídica anterior.

Em tese, podemos concordar com o que diz S. Ex.^a A Constituinte, realmente, é uma ruptura com uma ordem jurídica anterior, mas não é, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, uma ruptura com a ordem social vigente anteriormente. De modo que, quando as Constituições fazem subsistir o direito adquirido sob a ordem anterior, quando fazem subsistir os julgamentos jurisdicionais definitivos é exatamente para alcançar a estabilidade das relações sociais. Não se quer com uma nova Constituição, embora se caracterize como um novo pacto político, embora se caracterize como um movimento corporificador, como um movimento construtor de um novo Estado nas suas linhas básicas, nem por isso se pretende destruir toda a obra que os brasileiros empreenderam nos sistemas anteriores. A idéia de uma Constituição é a idéia da estabilidade nas relações sociais. Se não preservarmos o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, vamos alcançar exatamente o efeito inverso, portanto, o efeito perverso: vamos desestabilizar as relações sociais.

Devo dizer, Sr. Presidente, que nesta história do direito adquirido do Presidente José Sarney, é claro que, se não houvesse outra norma em disposição permanente, ou disposição transitória, que fixasse o contrário, eu estaria de acordo de que ele adquiriu o período, o mandato de seis anos sob a vigência de uma ordem jurídica anterior. No entanto, só há direito adquirido, Sr. Presidente, quando, embora preservando o direito adquirido, a Constituição não estabeleça normas em sentido diverso. No presente caso, duas hipóteses: uma primeira, o mandato do Presidente, no presente momento fixado em seis anos, pode vir a ser fixado em outro período; e também não garantiu, note bem V. Ex.^a, exatamente para alcançar o caso dos chamados "marajás", o direito adquirido daqueles que tivessem uma remuneração superior aos padrões vigentes na Constituição.

Portanto, Sr. Presidente, em nome da estabilidade das relações sociais, em nome da continuidade sociológica, histórica e jurídica do povo brasileiro, encaminho contra a emenda do eminente Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Muito obrigado a V. Ex.^a

Tem a palavra o Constituinte Oswaldo Lima Filho, para defender o destaque.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

O nobre Constituinte por Minas Gerais aborda um assunto que S. Ex.^a já focalizou em outras reuniões da Comissão, de máxima importância.

O texto do § 4º, que está sendo discutido, que assegura garantia ao direito adquirido, à coisa julgada e ao ato jurídico perfeito, elevado à categoria constitucional, constituirá um obstáculo irremovível a todas as grandes modificações sociais que a Constituição determinar ou que estiverem nos objetivos da Assembléia Nacional Constituinte.

Sr. Presidente, nada mais sedutor do que o estudo do Direito interporal, da aplicação do Direito no tempo, da contradição entre a lei nova e a lei antiga, da persistência de situações jurídicas consolidadas, que constituem o direito adquirido, que foi, sempre, o apanágio dos grandes tratadistas, sobretudo na Itália.

No entanto, é preciso notar que, quando iniciamos o trabalho de renovar a ordem jurídica, temos de estipular este dispositivo, que é consagrado na introdução ao Código Civil, exatamente nestes termos – está lá no Código Civil e é de consulta freqüente para nós, advogados – que a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada. Se este dispositivo, que é de legislação ordinária e pode operar na defesa de interesses legítimos, é inscrito no pacto constitucional, passa a ser a defesa de privilégios ilegítimos e profundamente imorais,

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – O que é ilegítimo não gera direito.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Como não gera, Constituinte Gastone Righi?! Como não gera direito? Sabe V. Ex.^a que a lei não está assim! Já diziam os antigos: **non omne quod licet honestum est!**

A contradição entre o Direito Positivo e as normas de direito natural é a mais antiga do mundo, mas não vou me perder nisto.

Quero citar apenas um exemplo: não há, hoje, nenhum fato mais chocante para a vida pública brasileira do que a existência dos chamados "marajás" – servidores públicos que, através de uma legislação ilegítima e imoral, adquiriram direito a vencimentos que somam milhões e milhões de cruzados em todo o País! Funcionários federais, estaduais, do Legislativo, do Judiciário, do Executivo, que estão sendo denunciados por toda parte.

Se este dispositivo permanecer na Constituição, todos esses "marajás" terão direito a um mandado de segurança para lhes assegurar a manutenção desses vencimentos – obtidos com base em lei anterior, porque uma das características que a doutrina sempre definiu no direito adquirido é que ele esteja incorporado ao patrimônio, que ele tenha criado uma situação incorporada financeiramente ao patrimônio da pessoa que é beneficiária.

É o caso, exatamente, dos funcionários públicos que tenham vencimentos imorais, ilimitados, fixados por leis profundamente ilegítimas, percebendo vencimentos acima de todo o limite imaginável.

Qualquer disposição que a Constituição venha a adotar, no sentido de limitar esses vencimentos, só poderá prevalecer para as disposições futuras, fixadas até a

data da Constituição. Nos termos do § 4º, como está proposto, serão irretocáveis; elas darão lugar a mandados de segurança por constituírem direito líquido e certo adquirido. Há mais; há uma série de contratos de concessões de lavra, que já somam no Brasil, hoje, 401.000 quilômetros quadrados de subsolo brasileiro, concedidos, de algum modo, fraudulentamente, porque a lei só permitia a concessão de cinquenta alvarás, mas as multinacionais multiplicaram as subsidiárias e algumas delas já têm quatro mil e seiscentos alvarás. Assim, essas quinze multinacionais, hoje, detêm o domínio, o uso de quase 401 mil quilômetros quadrados de subsolo brasileiro. Ora, essas concessões foram concedidas legalmente na base da lei vigente até agora.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – O tempo de V. Ex.^a está esgotado.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Concluirei imediatamente, Sr. Presidente. Entendo que é também uma obrigação nossa votar rapidamente essa Constituição, respeitando o Regimento e os prazos. Mantido o dispositivo, todas essas concessões antinacionais estarão mantidas, estarão garantidas como direito adquirido e mais como ato jurídico perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra o Sr. Constituinte Egídio Ferreira Lima.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Entre a tese do Constituinte Michel Temer e a colocação feita pelo meu ilustre e notável companheiro de bancada Oswaldo Lima Filho, fico com a tese de Michel Temer. Entre toda uma elaboração construída e edificada pelo direito brasileiro e pelo direito universal fico com a tradição desse direito, erigindo em norma constitucional o direito adquirido. Louvo a inteligência dos mineiros quando colocam uma antítese diante da tese consagrada do direito adquirido, mas olho para esta criação como curioso que está vendo o novo nascer, mas que ainda não se fixou.

Srs. Constituintes, na colocação de Oswaldo Lima Filho, quando diz que erigir em norma constitucional o direito adquirido, posto na Constituinte, está sendo posto na da Constituinte, acho que aí há um grave equívoco. O direito adquirido, posto na Constituição, está sendo posto na mesma hora em que se põem novos mecanismos e novas normas, e os dois convivem na nova Carta Constitucional.

Sr. Presidente, há de se distinguir entre a ausência de limite da Constituinte, que poderá inclusive afetar direitos adquiridos na legislação anterior e até. no Direito Constitucional e o instituto do direito adquirido. O que ele pretende? Pretende assegurar aquela infinidade, aquela imensidão de direitos. Na hora em que ele faz isso, protege, sobretudo, o menor, o pequeno, o indefeso, o operário, o trabalhador, porque o homem rico é o que detém o poder econômico. Este tem discernimento, tem dinheiro, tem bons advogados e têm o aliciamento diante do Poder Público para fazer prevalecer os seus interesses. O direito adquirido como instituto, fundamentalmente se põe em favor do funcionário, do operário e do pequeno. Seria uma aberração inominável que nessa hora e neste momento a nova Constituição brasileira desse as costas ao direito adquirido. Os intelectuais de Minas são criativos em tudo nesta Nação, estão apenas no laboratório a tecer e a fazer experiências. Teremos que ser sólidos e profundos em matéria de tanta magnitude e tão delicada; o texto do anteprojeto é impecável e deve ser mantido. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO: – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem V. Ex.^a a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO: – Antes de falar o Relator, gostaria de mencionar o entendimento havido entre alguns Parlamentares para que depois fosse enriquecido com a réplica do nosso Relator.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – V. Ex.^a propõe modificação no texto?

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO: – Sim. Apenas destacaríamos o seguinte: "A lei não prejudicará o ato jurídico perfeito e a coisa julgada", ficaria fora só o direito adquirido.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – O nobre Relator se pronunciará naturalmente sobre a posição de V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE RONAN TITO: – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Com a palavra o Relator, Constituinte Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR BERNARDO CABRAL: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, é claro que a posição defendida, tanto pelo Constituinte Michel Temer quanto pelo Constituinte Egídio Ferreira Lima, já situaria a questão nos seus devidos termos; no entanto, quero prestar uma homenagem ao Constituinte Ronan Tito, e a faço com alguma dificuldade. S. Ex.^a labora, não diria num equívoco, mas numa interpretação que chega a ser duvidosa. Aqui se tocou que o mandato do Presidente da República seria um direito adquirido, confundindo-se com o direito instituído. O eminente Constituinte Osvaldo Lima Filho, preocupado com os "marajás", me dá muita alegria de dizer a essa Comissão que vamos acabar definitivamente com a figura dos "marajás".

Peço permissão a V. Ex.^a para ler o art. 33 das Disposições Transitórias:

"Os vencimentos, remunerações, quaisquer vantagens e adicionais, que estejam sendo percebidos em desacordo com esta Constituição, serão, na data de sua promulgação, imediatamente reduzidos aos limites nela determinados, não se admitindo invocação de direito adquirido ou percepção do excesso a qualquer título."

Veja, portanto, V. Ex.^a que não há direito adquirido por parte dos "marajás", eles serão sepultados com a promulgação desta Constituição.

Era o que eu queria dizer, Sr. Presidente, para lamentar ter de votar contra o Constituinte Ronan Tito, a quem me ligam tantos laços de afeto.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Em votação a proposta do Senador Ronan Tito.

Os Srs. Constituintes que a aprovam queiram responder SIM, os que a rejeitam queiram responder NÃO.

A votação será sobre a supressão integral do artigo porque a Mesa vem decidindo que, depois de apresentada pelo autor a proposição, ela não poderá ser modificada.

Peço que se proceda à chamada.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, Nelton Friedrich, Osvaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Wilson Souza, Lysâneas Maciel, Luiz Inácio Lula da Silva, José Genoíno, Aldo Arantes, Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Aluizio Campos, Artur da Távora, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho,

Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Fogaça, José Freire, José Ignácio Ferreira, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Aécio Neves, João Natal, José Carlos Grecco, José Tavares, Marcos Lima, Michel Temer, Roberto Brant, Alcení Guerra, Arnaldo Prieto, Chistóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Dornelles, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thornaz Nonô, Luis Eduardo, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Cleonânio Fonseca, Enoc Vieira, João Menezes, José Lourenço, Ricardo Iزار, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Brandão Monteiro, Bocayuva Cunha, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, Ottomar Pinto, Adolfo Oliveira, Roberto Freire e Antonio Farias.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, 69 votos NÃO e 22 SIM.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem quanto à votação.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra o nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Está aqui um suplente do PC do B que não votou.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Por erro da Mesa, o Suplente do PC do B não foi chamado. Como vota V. Ex.^a?

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sim.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sim, 23 Proceda-se à retificação na Ata, de 22 para 23 votos SIM.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 23 Constituintes; votaram NÃO 69 Constituintes. Total: 92 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Está suspensa a reunião.

(Suspensa às 12 horas e 15 minutos, a sessão é reaberta às 12 horas e 20 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Está reaberta a reunião.

Destaque nº 389/87, do Sr. José Genoíno, "que suprime a expressão" "e excluída a que incitar violência ou defender discriminação de qualquer natureza, constante do art. 5º, § 5º, do Substitutivo nº 2". (34.ª votação)

Destaque nº 389, de 87, do Constituinte José Genoíno, destaca supressivo. Solicita a supressão da expressão "e excluída a que incitar à violência ou defender discriminação de qualquer natureza" constante do § 5º do art. 5º do Substitutivo II.

Tem a palavra o Sr. Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – O nobre Constituinte Antônio Brito vai defender o nosso destaque.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Antônio Brito, tem a palavra V. Ex.^a, por cinco minutos, para a defesa do destaque.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, o § 5º, submetido à votação neste momento, estabelece três princípios fundamentais, para que no campo da liberdade de expressão se consiga atingir, o que é o objetivo maior dos trabalhos desta Constituinte: o alcance de um Estado democrático de direito.

No primeiro de seus preceitos, o § 5º afirma, pela redação dada originalmente pelo Relator, nobre Constituinte Bernardo Cabral, que "é livre a manifestação do pensamento, vedado o anonimato e excluída a que incitar à violência ou defender discriminação de qualquer natureza."

Conforme entendimentos que mantivemos, também, com o Relator Bernardo Cabral, estamos propondo, com base em destaque apresentado pelo Constituinte José Genoíno e por tantos outros ilustres companheiros Constituintes, entre eles, o Constituinte José Thomaz Nonô, a supressão da expressão "excluída a que incitar à violência ou defender discriminação de qualquer natureza". A razão é extremamente simples. O que aqui se vota, neste momento, é o conjunto de direitos e de liberdades fundamentais e, evidentemente, esta Constituição não poderá retroceder na história constitucional brasileira, estabelecendo no princípio fundamental qualquer outro que não da livre manifestação do pensamento. Lá adiante, no Capítulo "Da Comunicação", se este for o entendimento dos Constituintes, cuidar-se-á de estabelecer as eventuais limitações contra abusos casualmente decorrentes de ação nos meios de comunicação. Mas o princípio geral que deve ficar estabelecido, porque este é o democrático, é aquele que, historicamente, a sociedade brasileira tem afirmado através dos textos constitucionais: é livre a manifestação do pensamento. Portanto, a exclusão que ora se propõe visa a esse objetivo.

Gostaria de acrescentar dois comentários: está aqui no texto do Substitutivo a expressão "vetado o anonimato". É preciso que fique claro, nesta Casa, que esse anonimato, segundo todas as interpretações que não são novas, porque o dispositivo não é novo, visa assegurar o quê? Visa assegurar que nenhuma publicação se faça de forma irresponsável, quer dizer, toda a publicação tem um responsável que é, ou o jornalista que assina a reportagem, comentário ou a notícia, ou, na ausência dessa assinatura, o diretor. Este tem sido o princípio fundamental na legislação da imprensa brasileira. Assim se pode observar a necessidade e a conveniência da manutenção do dispositivo que estabelece a vedação ao anonimato.

Por último, Srs. Constituintes, eu gostaria de cumprimentar, elogiar o nobre Relator Bernardo Cabral e tantos Constituintes que contribuíram para que este texto constitucional tenha a melhor formulação que já teve o direito de resposta na história constitucional brasileira. Estávamos acostumados simplesmente à citação de que era assegurado o direito de resposta. Hoje, com a nova formulação, avançamos em relação do que há de melhor neste campo, determinando que "é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo"...

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – V. Ex.^a ainda dispõe de um minuto para concluir o seu discurso.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Obrigado, Sr. Presidente... "É assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo..." – e chamo a atenção para a parte final do dispositivo – "... além da indenização por dano material, moral, ou à imagem".

Foi a figura da indenização que permitiu que o dispositivo do direito de resposta se tornasse efetivo em países democráticos.

Portanto, Sr. Presidente, encaminhado favoravelmente destaque solicitado pelo nobre Constituinte José Genoíno e por tantos outros companheiros, solicitando apenas a supressão da expressão "...excluída a que incitar à violência ou defender a discriminação de qualquer natureza". O contrário será manchar o texto constitucional em seus princípios fundamentais, colocando qualquer outra coisa que não a livre manifestação do pensamento. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra o Sr. Constituinte Mendes Ribeiro, para encaminhar contra. V. Ex.^a disporá de 5 minutos.

O SR. CONSTITUINTE MENDES RIBEIRO: – Segundo o que aqui foi dito pelo Constituinte Antônio Britto, esta disposição constitucional – e aqui fala um homem com 35 anos de comunicação – é uma das mais preciosas colocadas no novo texto da Carta.

O anonimato de que se fala, que se quer e que qualquer um entenderá, é o que deve ser combatido; Não é o anonimato que se pensa ter, ou seja, é o anonimato que busca a impossibilidade de continuar alguém, irresponsavelmente, falando.

Chamo a atenção de V. Ex.^a a toda responsabilidade tem que caber liberdade, mas a qualquer liberdade tem que caber responsabilidade. A liberdade de pensamento, a liberdade de expressão é uma das coisas mais caras ao cidadão.

Quando se diz "vedado o anonimato", a intenção é saber a quem se dirigir. Alguém tem que ser responsável!

Muita gente entendeu assim: está desprotegida a fonte da notícia. Não! Que se proteja a fonte da notícia, mas assumo aquele que deu a notícia, assumo o responsável pelo órgão!

Por outro lado, tem-se, aqui, algo de muito importante, ou seja, que o direito de resposta jamais foi proporcional ao agravo e, mais ainda, que a deformação da imagem de alguém tem que ter o correspondente ressarcimento.

Uma coisa é a liberdade outra coisa é a licenciosidade. Basta ver que, nos tempos da ditadura, aqueles que poderiam exercer o poder jamais tiveram a sua imagem denegrida. Jamais! São os chamados poderes desarmados que têm a sua imagem denegrida.

A indenização proporcional ao dano é algo que deve ser preservado! Está imelhoravelmente posto no texto constitucional!

Lamento discordar da restrição colocada sobre o incitamento de violência e sobre a discriminação. Não há redundância, porque não está escrito isto na Constituição. Poderá ser ou não, mas é preciso que se preserve, nos direitos e garantias que estão sendo votados, este que é o começo.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – V. Ex.^a dispõe de um minuto.

O SR. CONSTITUINTE MENDES RIBEIRO: – Se eu tenho liberdade de dizer, devo ser responsável por aquilo que digo. Se um órgão tem a liberdade de veicular, tem que ter a responsabilidade de assegurar o direito de resposta tantas vezes quanto for atingido aquele que, por irresponsabilidade eventual, vier a ser prejudicado.

Dou-lhes um exemplo: não podemos permitir, de forma alguma, que a violência seja exacerbada nem que qualquer tipo de sectarismo seja aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa solicita a V. Ex.^a conclua seu pensamento.

O SR. CONSTITUINTE MENDES RIBEIRO: – Concluo meu pensamento dizendo: sou pela manutenção integral do texto.

É um grande avanço, porque até hoje, quando encontro aqui o ex-Deputado Juruna, fico perguntando: quem no Brasil ressarciu os danos causados à imagem desse Deputado? Sou pela manutenção do texto irretocável.

Durante o pronunciamento do Sr. Mendes Ribeiro, o Sr. **Brandão Monteiro**, Segundo-Vice-Presidente deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. **Aluizio Campos**, Primeiro-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Com a palavra a Constituinte Rose de Freitas.

A SRA. CONSTITUINTE ROSE DE FREITAS: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Assomo a tribuna para defender a emenda supressiva do Constituinte José Genoíno, por ser semelhante à apresentada pelo Constituinte Paulo Ramos e por mim. E gostaria de esclarecer um equívoco do orador que me antecedeu nesta tribuna e devo ler para os Srs. Constituintes, pedindo atenção para o texto, porque o original do Relator tem a expressão: "excluída a que incitar à violência ou defender discriminação de qualquer natureza". A proposta do Constituinte José Genoíno é a seguinte: "é livre a manifestação do pensamento, vedado o anonimato. É assegurado o direito de resposta proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem". Portanto, houve um equívoco do orador que me antecedeu, porque a expressão "vedado o anonimato" permanece como forma inclusive de apurar as responsabilidades dos abusos que se cometer diante da manifestação do pensamento.

Gostaria de chamar a atenção dos companheiros para o fato de que esta emenda visa ser intérprete do mais legítimo pensamento da liberdade de expressão e da criação artística. Entendemos que a inclusão desse texto, por parte do nobre Relator, incita, de certa maneira, a múltipla interpretação extremamente perigosa, que coloca tanto a expressão quanto como a criação artística a serviço de uma censura, que não gostaríamos de coibir dentro de um regime democrático. Abre, inclusive, precedente a uma censura proibitiva que a democracia não pode assimilar ou defender, que é o cerceamento à liberdade de expressão e criação. Portanto, o que queremos, agora, é garantir essa liberdade, com responsabilidade.

Quanto à questão da discriminação à violência, que já foi tratada no parágrafo anterior – entendemos que outros assuntos a serem abordados a respeito devem ser tratados na lei ordinária – gostaríamos de justificá-lo dizendo que, para defender e assegurar essas prerrogativas da democracia, queremos incentivar os companheiros ao apoio da emenda José Genoíno, inclusive retirando a nossa própria, por entender que, nos princípios fundamentais, não se pode, hoje, incentivar qualquer tipo de censura que venha a ser interpretada amanhã, dependendo do regime que perdure neste País, como coibindo a liberdade a que temos direito. Digo isto não só como jornalista, digo isto como escritora, como cidadã.

Entendemos que o estado democrático não pode incentivar esse tipo de comportamento. Quero, novamente, ressaltar que a emenda José Genoíno ressalva o direito das responsabilidades deixando que os abusos cometidos sejam respondidos de acordo com a lei. Portanto, o texto a ser permanecido:

"É livre a manifestação do pensamento, vedado o anonimato. É assegurado o direito de resposta proporcional ao agravo, além de indenização de dano material, moral ou à imagem."

Convido os companheiros a aprovarem esta emenda, retirando, portanto, o meu pedido de destaque supressivo e pedindo apoio com o intuito de preservar o estado democrático, pelo qual todos lutamos.

Durante o pronunciamento da Sra^a Rose de Freitas, o Sr. **Aluízio Campos**, Primeiro-Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. **Brandão Monteiro**, Segundo-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o nobre Constituinte João Menezes para encaminhamento contra.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MENEZES: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Parece-me que o § 5º do art. 5º do Projeto é da maior importância. E me suscita uma grande dúvida quando diz:

"É livre a manifestação do pensamento, vedado o anonimato."

Muito bem! Vedado o anonimato e a responsabilidade do jornal, é daquele que assevera determinado fato. Mas, pergunto, por exemplo, vamos tirar aqui o direito que tem, hoje, o jornalista, que tem o noticiário, aquele que apanha uma norma qualquer e denuncia ou diz no jornal, e conseqüentemente sai no jornal, na imprensa, no rádio e na televisão? E, depois, pode ele ter o direito de manter consigo a reserva da fonte de informação ou não? Esta é a grande dúvida que fica com este parágrafo. O que me pergunto é isto, o que me parece um assunto da maior importância.

Há pouco tempo, presidi uma Comissão Parlamentar de Inquérito, em que o jornalista veio prestar depoimento e ele se negou a dar informação sobre o fato denunciado, escudado num direito que julgava que tinha e que tem de manter a reserva, de guardar o segredo. Então, pergunto: com esse dispositivo que está aqui no projeto, isto vai cair? Vai acabar esse direito que o cidadão tem de não citar a fonte de onde ele obteve a informação? Parece-me que esse fato é da maior importância e que precisa ficar esclarecido.

A emenda parece-me que reduz o artigo – "é livre a manifestação do pensamento, vedado o anonimato" – e exclui o restante da frase. Ora, esse § 5º parece-me também defeituoso, mas não pode ser derrubado por esta emenda; deve haver outras emendas no curso deste processo que vão esclarecer o assunto.

A questão do anonimato do informante, do jornalista informante, tem que ficar esclarecida, porque em todo o mundo democrático esse direito é garantido. Com esse dispositivo, poderemos criar, talvez, grandes confusões. Por outro lado, diz aqui: "assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo". Parece-me que isso pode ser uma violência. Imagine que você tenha um agravo da maior violência, que ofenda a sua família, e vá até à violência física, pelo que está aqui, você pode até argumentar com este dispositivo e ter o direito de dar a resposta no mesmo caminho.

Este é um artigo que me parece precisa ser demasiadamente amadurecido e estudado pelos Srs. Constituintes, porque a defecção de que trata a emenda também não pode ser aceita.

Voto favoravelmente ao dispositivo, embora achando que essa questão do anonimato precisa ser esclarecida, como também a discriminação. Como vamos determinar aqui, como vamos conseguir fazer discriminação política, uma discriminação política, como é que vamos fazê-la? É um pensamento político, como vamos discriminar? E aqui se está proibindo qualquer discriminação, de toda e qualquer natureza.

É um assunto complexo que precisa ser refletido pelos Srs. Constituintes.

A SRA. CONSTITUINTE ROSE DE FREITAS: – Sr. Presidente, é só uma questão de esclarecimento. O nobre Constituinte colocou que a questão do vedar o anonimato se refere à questão das fontes de cada profissional; não se restringe a esse assunto, até porque preserva, no exercício da profissão, o direito de cada um. O que queremos dizer é que deve haver responsabilidade.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Rose de Freitas, V. Ex.^a teve oportunidade de encaminhar a favor e prestar todos os esclarecimentos aos votantes.

Com a palavra o Sr. Relator José Fogaça.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, a palavra do Relator a respeito desta matéria é a seguinte: estabeleceram-se duas correntes em relação a esta emenda supressiva. O Relator assumiria aquilo que fosse consenso das duas correntes. Não havendo consenso das duas correntes, o Relator fica, natural e necessariamente, com seu texto. Esta é a comunicação que faz o Relator-Substituto.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Os Srs. Constituintes que votarem favoravelmente à emenda supressiva, dirão SIM; os Srs. Constituintes que se colocarem contra dirão, NÃO.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, só para ordenamento da votação, poderia explicar, porque está havendo alguma confusão em plenário, quais as expressões que serão excluídas do texto, se aprovado o destaque?

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Só para o bom ordenamento dos trabalhos: quem votar "SIM", excluirá a expressão "... e excluída à que incitar à violência ou defender discriminação de qualquer natureza", constante do § 5º do art. 5º do Substitutivo.

Em votação.

(Procede-se à votação.)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade Artur da Távora, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Egidio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gaspariam, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, José Paulo Bisol, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, José Tavares, Alcení Guerra, José Jorge, José Thomaz Nonô, Luis Eduardo, Marcondes Gadelha, Sandra Cavalcanti, Antônio Carlos Konder Reis, José Luiz Maia, Brandão Monteiro, José Maurício, Bocayuva Cunha, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, José Genoíno, Adolfo Oliveira, Haroldo Lima, Roberto Freire, Jamil Haddad, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, José Carlos Grecco, Michel Temer, Roberto Brant, Uldurico Pinto, Miro Teixeira, Vicente Bogo, Vilson Souza e Rose de Freitas. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Aluizio Campos, Carlos Sant'Anna, João Calmon, José Fogaça, José Freire, José Geraldo, Prisco Viana, Theodoro Mendes, Délio Braz, Israel Pinheiro, Marcos Lima, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Mário Assad, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Enoc Vieira, João Menezes, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Paes Landim, Ricardo Izar, Darcy Pozza, Gerson Pares, Jarbas Passarinho Virgílio Távora.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 58 Constituintes; votaram NÃO 31 Constituintes Total 89 votos. O Destaque foi **aprovado**.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra o nobre Constituinte Paulo Ramos, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, sei que o desejo de todos os membros da Comissão de Sistematização consiste em acelerar a votação para que a Comissão de Sistematização cumpra com a sua obrigação, não só diante dos demais Constituintes, mas, acima de tudo, diante da Nação brasileira.

Solicito a V. Ex.^a que a cada dia tenhamos, pelo menos, duas reuniões e não apenas uma. Que a partir de hoje já seja feita uma convocação para a parte da tarde

e, a partir de amanhã tenhamos duas convocações, uma na parte da manhã e outra na parte da tarde. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Paulo Ramos, a Mesa informa a V. Ex.^a que anteriormente foi aprovado um requerimento do Constituinte Eraldo Tinoco em que se estabeleceu a ocorrência de duas reuniões. Entretanto, hoje, V. Ex.^a solicita a convocação. A Mesa tem que esclarecer a V. Ex.^a que, hoje à tarde, haverá sessão da Câmara dos Deputados no plenário daquela Casa e, aqui, sessão do Senado Federal.

Quero, ainda, informar a V. Ex.^a que se está em pleno regime, estabelecido anteriormente, de duas reuniões, entretanto, houve uma reunião das Lideranças, de que tive conhecimento há pouco, onde os Líderes decidiram suspender a reunião que poderia ser hoje à noite para se estabelecer amanhã, a partir das 14 horas.

Esta é uma informação que recebi do Constituinte Euclides Scalco do Constituinte José Lourenço e do Constituinte Haroldo Lima.

Eu solicitaria de V. Ex.^a que, neste momento, não insistisse na questão; ainda temos algum tempo para isto. Vou tomar conhecimento do fato e, evidentemente, ao final da reunião, daremos a posição que se estabelecerá.

Solicitaria a V. Ex.^a que colaborasse com os trabalhos.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Vou colaborar com os trabalhos, dizendo que todos nós manifestamos confiança nas respectivas Lideranças, nas Lideranças partidárias. Entretanto, solicito a V. Ex.^a que, em caso de suma responsabilidade, submeta esta apreciação à votação do Plenário da Comissão de Sistematização.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa considerará no momento oportuno.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra o nobre Constituinte Virgildásio de Senna.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Sr. Presidente, desde ontem que a Mesa comunica à Casa que decisões assumidas e votadas pelo Plenário têm sido objeto de revogação, parcial ou total, por acordos de Liderança.

Quero manifestar a V. Ex.^a a minha inconformidade, a minha reclamação sobre decisões dessa natureza.

As reuniões da Comissão de Sistematização, que começam às 9 e terminam às 13 e que começam às 15 e terminam às 17 horas, foram aprovadas por este Plenário. Não cabe nenhuma revogação por acordos de Liderança.

Se V. Ex.^a, como Presidente da Mesa e intérprete do Regimento, decidir por outra forma, com recurso ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, isto estaria de acordo com os procedimentos regimentais. Não há nos nossos procedimentos regimentais nenhuma norma que assegure à Liderança alterar o que foi decidido pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Nobre Constituinte Virgildásio de Senna, penso que V. Ex.^a não prestou bem atenção na resposta que fiz à questão de ordem do Constituinte Paulo Ramos. Não afirmei que houvesse qualquer norma aqui revogada por acordo de Lideranças. Informei a impossibilidade de reuniões, hoje, no horário da tarde, de acordo com o que já estava estatuído pela decisão do Plenário, em face das sessões que se darão na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Disse que tive informação que houvera um acordo das Lideranças e disse ao nobre Constituinte Paulo Ramos que, ao final da presente reunião, a Mesa decidirá a questão, até porque, oficialmente, não tivera conhecimento de que houvera acordo de Líderes, embora seja, nesta Casa, uma constante e um costume que acho salutar: nós resolvamos os nossos proble-

mas quando os Líderes se encontrarem em acordo. Mas, até este momento, nada foi revogado. Solicitaria aos Srs. Constituintes que colaborassem conosco no andamento dos trabalhos que me parece têm sido colocados hoje, pela manhã, de forma muito objetiva.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, o Auditório Nereu Ramos permite que façamos as reuniões lá. Não podemos mais nos questionar com adiamentos.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Nobre Constituinte Paulo Ramos, o carinho e o respeito que V. Ex.^a me merece me faz solicitar a V. Ex.^a que ajude a Mesa nos trabalhos, porque parece que V. Ex.^a está preocupado com a celeridade mas, neste momento, não está ajudando a celeridade. Muito obrigado.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra o Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Desejaria que V. Ex.^a, antes de tomar esta decisão final, examinasse uma possibilidade.

A Câmara e o Senado se reúnem durante a tarde. Seria possível reunir, portanto, a Comissão de Sistematização durante a noite de hoje. Assim, se conciliaríamos todos os interesses.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Para solucionar devidamente o problema, acho que é o mais democrático, gostaria que os Srs. Constituintes Paulo Ramos e Nelson Carneiro encaminhassem um requerimento à Mesa, no sentido da convocação, que será submetido à apreciação do Plenário desta Comissão.

Em votação o destaque, supressivo, integral, do § 5º do art. 5º, de autoria do Constituinte José Thomaz Nonô.

Perguntaria ao Sr. Constituinte José Thomaz Nonô se mantém o destaque em função da votação anterior. Na verdade, o destaque de V. Ex.^a deveria ter sido votado antes, porque suprime integralmente o § 5º E, na medida em que votou no destaque anterior aprovado, perguntaria se V. Ex.^a o mantém.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ THOMAZ NONÔ: – Sim, Sr. Presidente.

A SR^a CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra a Constituinte Cristina Tavares, para uma questão de ordem.

A SR^a CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Não entendi bem se o Constituinte José Thomaz Nonô retirou o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Retirou.

A SR^a CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – A questão de ordem que faço a V. Ex.^a é se não estaria prejudicado o requerimento. Uma vez que foi votada e aprovada a emenda do Constituinte José Genoíno, a mim me parece que todos os outros destaques que dizem respeito a este artigo ficam prejudicados.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Nobre Constituinte Cristina Tavares, a Mesa, salvo melhor juízo, entende que não está prejudicado.

A Mesa confessa que deveria ter colocado antes, em votação, o destaque do Constituinte José Thomaz Nonô, eis que ele solicita a supressão integral. Mas, na verdade, o que houve na votação anterior foi a retirada de expressões, e ele propõe a rejeição integral do parágrafo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ THOMAZ NONÔ: – Gostaria de fazer um esclarecimento à Mesa.

A supressão proposta não é integral. Mas, concomitantemente, não poderia ser votada, reconheço, junto com a proposta do Constituinte José Genoíno, porque nós gostaríamos de suprimir a partir das expressões "vedado o anonimato" e excluída "a quem incitar à violência"...

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte José Thomaz Nonô, a Mesa quer informar que, evidentemente, nós temos que ter a compreensão de que alguns equívocos se deram nos requerimentos.

O requerimento de V. Ex.^a diz:

"Requeiro destaque para votação em separado do § 5º do art. 5º..."

Evidentemente que a Mesa só pode entender que se V. Ex.^a pede para votação em separado o parágrafo, evidentemente que V. Ex.^a quer suprimir o parágrafo. De outra forma é muito difícil para nós interpretarmos o texto que V. Ex.^a acabou de referir.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ THOMAZ NONÔ: – Gostaria apenas de esclarecer à Mesa – eu me curvarei evidentemente a qualquer decisão da Mesa – que não foi submetida a votação a expressão "vedado o anonimato". O que foi submetido a votação foi esta expressão, e excluída "a quem incitar ...". Apenas o Nobre Constituinte Antônio Britto, quando, com o brilhantismo e a competência de sempre, sustentou a proposição do Constituinte José Genoíno da tribuna, fez menção, também, à expressão "vedado o anonimato". Inclusive, tive a precaução de, em embargo auricular junto à Presidência, esclarecer a V. Ex.^a da distinção entre as duas proposições.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Evidentemente, nobre Constituinte.

Queria fazer um apelo aos Srs. Constituintes: se inovamos a partir do requerimento de destaque, abrimos o precedente a todos os Constituintes. O destaque de V. Ex.^a, ao que é possível deduzir da expressão, é supressiva do § 5º Se V. Ex.^a agora quer modificar o que requereu, pensa a Mesa que é extremamente difícil para o bom andamento dos trabalhos.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ THOMAZ NONÔ: – Respeito o entendimento da Mesa, mas, democraticamente, dele divirjo. Acho que V. Ex.^a ou decide, democraticamente, da forma de votar a supressão, agora, quer dizer, a modificação suprimindo-se "vedado o anonimato", ou submete a questão ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – É uma questão de ordem que V. Ex.^a levanta. Entendendo que para o bom andamento dos trabalhos, e também ser democrático trabalhar de acordo com as normas estabelecidas, a Mesa indefere, informando a V. Ex.^a que não é possível, senão vamos abrir um conjunto de precedentes. Se V. Ex.^a não concordar, pelo instituto do recurso, pode recorrer ao Presidente da Casa, nos termos do Regimento.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ THOMAZ NONÔ: – Não, Sr. Presidente, não.

Nobre Constituinte Brandão Monteiro, parece-me que é facultado desistir do meu requerimento quanto a tudo, exceto na expressão "vedado o anonimato". Parece-me que, regimentalmente, estou amparado.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Evidentemente, nobre Constituinte.

No requerimento de destaque, V. Ex.^a requereu uma coisa, e, agora, solicita a votação de outra. Evidentemente, fica profundamente difícil.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, peça a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra o Sr. Constituinte Pimenta da Veiga, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sobre essa questão, a Mesa não teve ainda uma posição definitiva. Tem sido aceito, em alguns casos, o pedido de desistência parcial. Esta, até, foi uma discussão que se instalou aqui, exaltando-se, até, os ânimos. O que eu pergunto a V. Ex.^a quanto ao indeferimento do pedido do Constituinte José Thomaz Nonô, é porque a votação já está em curso, e aí coincide com as decisões anteriores da Mesa, ou é uma decisão que impede, em qualquer momento, a desistência. Porque se for a primeira hipótese, tem a nossa concordância; se for a segunda hipótese, terá o nosso inconformismo, porque será uma decisão desigual. Em outras oportunidades, já houve desistência parcial, com a aceitação da Mesa e com a votação pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Nobre Constituinte Pimenta da Veiga, quero informar aos Srs. Constituintes que é extremamente diversa a decisão, com a qual eu, entretanto, discordo, mas já houve, e me curvo a ela, na atual circunstância do Constituinte José Thomaz Nonô. Ali havia desistência de dispositivos inteiros. Ele solicitou, nesta oportunidade, destaque para votação em separado, evidentemente, para suprimir ao artigo. Depois, ele recua em relação a duas expressões só. Eu gostaria que os Srs. Constituintes colaborassem com o bom andamento dos trabalhos. Porque, de precedente em precedente, nós vamos ao tumulto, criamos a dificuldade, e não avançamos. Evidentemente, parece-me que essa deve ser a posição da Mesa.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Eu não tenho esta questão como definitivamente resolvida. Pretendo que, fora da sessão, a Mesa chegue a uma decisão definitiva sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Aliás, Srs. Constituintes, só para colocar algumas questões que acho que devam ser colocadas. Eu acho que nós estamos diante de alguns problemas, e esses problemas têm inquietado a todos nós. Se nós não reunirmos o conjunto das lideranças de quem responde pelos Partidos, e decidirmos uma norma única, de forma que não se abra nenhum precedente para o mais ilustre dos Constituintes, não iremos encaminhar os nossos trabalhos com perfeita harmonia.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ THOMAZ NONÔ: – Sr. Presidente, para que não se firme jurisprudência, que entendo danosa, acatarei as ponderações de V. Ex.^a, e desisto dos destaques. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Srs. Constituintes, a questão está solucionada. De modo que peço a V. Ex.^{as} que colaborem com a Mesa. Evidentemente que temos que tomar algumas outras providências, mas o assunto está encerrado. Quero, inclusive, informar aos Srs. Constituintes que a presente reunião se encerrará às 13 horas e 30 minutos, portanto, às quatro horas regimentais, haja vista que começou às 9 horas e 30 minutos. Requerimento de destaque de autoria do Constituinte Jesus Tajra. **(Pausa)**

Ausente.

Está prejudicado. Requerimento de destaque do Constituinte Nelson Friedrich, art. 6º, § 9º

Está presente o Constituinte Nelson Friedrich?

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Retiro o destaque, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – S. Ex.^a retira o destaque e, em consequência, fica prejudicado.

Requerimento de destaque do Constituinte Aldo Arantes, referente ao art. 5º, § 5º, que solicita a retirada da expressão "incitar a violência". Prejudicado pela votação anterior.

Requerimento de destaque do Constituinte Haroldo Lima, prejudicado na mesma forma e sentido.

O SR. CONSTITUINTE OTTOMAR PINTO: – Desisto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – O Constituinte Ottomar Pinto desiste e, em consequência, o destaque fica prejudicado.

Requerimento do Constituinte Antônio Britto, Destaque nº 4.741/87, referente à Emenda nº 21.057-2.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Desisto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Antônio Britto desiste e, em consequência, o destaque fica prejudicado.

Requerimento de Destaque nº 4.765, de autoria do Constituinte Artur da Távola, referente à Emenda nº 2.781, de autoria do Constituinte Maurício Fruet.

S. Ex.^o está ausente, e portanto, o destaque está prejudicado.

Requerimento de Destaque nº 5.105/11, referente à Emenda nº 21.952, de autoria do Constituinte José Genoíno, verificativa, Título II, Capítulo I, art. 5º, § 5º

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Retiro o pedido de destaque, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – S. Ex.^a retira o destaque e, em consequência, ele fica prejudicado.

Ainda, Requerimento de Destaque nº 551/87, referente à Emenda nº 6.637/9, de autoria do Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Retiro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Requerimento de destaque do Constituinte Nelson Wedekin; S. Ex.^a está presente? **(Pausa)**

Prejudicado pela ausência.

Requerimento do Constituinte Nelson Friedrich, Destaque nº 2.648/87. Emenda nº 1.933/4, modificativa, V. Ex.^a mantém?

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Retiro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Retirou. Prejudicado.

Há outro pedido de destaque do Constituinte Nelson Friedrich, este de nº 2.693, Emenda nº 29.573/0. V. Ex.^a mantém? **(Pausa)** S. Ex.^a desistiu.

Requerimento do Sr. Constituinte Florestan Fernandes. Destaque nº 3.115, referente à Emenda nº 2.854/9. Constituinte Florestan Fernandes está presente? **(Pausa.)** Prejudicado.

Requerimento de Destaque nº 4.855, referente à Emenda nº 26.909, de autoria do Constituinte Adroaldo Streck. S. Ex.^a está presente? **(Pausa)** Prejudicado.

Requerimento de Destaque nº 5.738, referente à Emenda nº 30.677/4, do Constituinte Carlos Alberto Caó.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS ALBERTO CAÓ: – Retiro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Prejudicado.

Constituinte Valter Pereira, está presente? **(Pausa)**

Requerimento de Destaque nº 6.383/87, de sua autoria, está prejudicado. Da Constituinte Rose de Freitas, Requerimento de Destaque nº 6.724.

A SRA. CONSTITUINTE ROSE DE FREITAS: – Retiro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Do Constituinte Paulo Ramos, Destaque nº 7.980, referente à Emenda nº 29.024/0, modificativa. V. Ex.^a mantém o destaque?

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Já foi contemplada com a votação anterior, totalmente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Requerimento de destaque do Sr. Constituinte Maurício Fruet. **(Pausa)** Ausente. Prejudicado.

Requerimento de destaque do Constituinte Carlos Sant'Anna. Ausente. Prejudicado.

Requerimento de destaque do Sr. Constituinte Fernando Henrique Cardoso. **(Pausa)** Ausente. Prejudicado.

Requerimento do Sr. Constituinte Mário Maia. **(Pausa)** Ausente. Prejudicado.

Requerimento do Sr. Constituinte Nilton Friedrich – Destaque nº 2.686, referente à Emenda nº 29.563/12/2. **(Pausa)**

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Contemplada.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Retirada, em conseqüência.

Destaque nº 3.973/87, do Sr Aluizio Campos, "que suprime expressão do art. 5º, § 5º, do Substitutivo nº 2."

Sobre a mesa, o requerimento da preferência do Constituinte Aluizio Campos. "Requeiro preferência para os destaques referentes aos artigos e parágrafos do Título II, relacionados em anexo". Art. 5º, § 5º

Trago ao Plenário as considerações. O Sr. Constituinte Aluizio Campos solicitou preferência para um destaque onde não há emenda.

No entendimento da Mesa, apesar do respeito que tenho pelo ilustre Constituinte Aluizio Campos, não é possível se fazer destaque se não há emenda como aqui está estabelecido. Por isto, devo dizer que a Mesa o considera prejudicado.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Constituinte Aluizio Campos.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, quero ponderar a V. Ex.^a que não foi aberto o prazo regimental previsto no art. 26, § 3º, do Regimento Interno da Constituição para apresentação de emendas ao segundo substitutivo.

As normas consolidadas, entretanto, feitas de acordo com a Presidência da Constituinte e todas as Lideranças, determinaram que os membros da Comissão poderiam, por isto mesmo, apresentar destaques acerca de toda matéria constante do substitutivo; do contrário a Comissão ficaria preterida de participar do processo de elaboração constitucional.

destaque que peço, sobre o art. 5º do § 5º, é para suprimir duas expressões: primeiro, a expressão "proporcional ao agravo" e segundo, "dano material, moral ou à imagem", porque considero que ambas as expressões são restritivas.

O direito de resposta deve ser o mais amplo possível e a indenização do dano também. Se o acusado, o ofendido, tem o direito de resposta assegurado, ele deve fazê-lo sem limitação. A lei atual permite que se use o mesmo espaço nos jornais.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Aluizio Campos, V. Ex.^a pediu a palavra pela ordem e está encaminhando o requerimento que já foi rejeitado pela Mesa.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Estou dizendo a V. Ex.^a que a Mesa não pode privar um membro da Comissão de requerer destaques sobre o texto do 2º Substitutivo, simplesmente, porque não nos foi aberto o prazo para apresentarmos emendas a este texto.

O destaque é a única forma pela qual os membros da Comissão poderão trabalhar em cima do texto, para

melhorá-lo, aprimorá-lo, principalmente ouvindo o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Nobre Constituinte Aluizio Campos, eu solicitaria a V. Ex.^a que encerrasse o seu pronunciamento.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Eu pedi a V. Ex.^a para retirar o destaque a respeito do § 5º, do art. 2º, a fim de que tenhamos tempo de entrar em entendimento com os demais membros da Comissão, porque me parece um absurdo que além de os membros da Comissão não terem tido tempo, não terem disposto de prazo para apresentar emendas ao 2º Substitutivo, estejam preteridos de destacar partes do texto dele constante, inclusive da matéria nova, introduzida pelo Sr. Relator. Isso representaria uma imposição ditatorial de todo o texto do projeto. Assim sendo, seria melhor que a Comissão fosse dissolvida. Apenas isso.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Aluizio Campos, como membro da Mesa que sucede a V. Ex.^a, eu faria a V. Ex.^a um apelo. Na verdade, eu queria explicar-lhes. A Mesa já tomou a decisão.

O Constituinte Aluizio Campos pede destaque sem ter feito emenda, para mudar um texto do artigo. Evidentemente, que nenhum dos Srs. Constituintes teve oportunidade de emendar o chamado 2º Substitutivo e, evidentemente, todo o Plenário não conhece, inclusive, os termos do que deseja o Constituinte Aluizio Campos. Solicitaria ao Constituinte Aluizio Campos que colaborasse conosco, porque, na verdade, ao se abrir esse precedente iremos criar um grande tumulto para a continuação dos trabalhos. Está resolvida a questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Peço a V. Ex.^a que leia, para conhecimento do Plenário, o texto das emendas consolidadas 1.3.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Não preciso ler, Constituinte Aluizio Campos, porque toda a Constituinte tem conhecimento. A interpretação de V. Ex.^a não é a interpretação da maioria.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra o Constituinte Pimenta da Veiga para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, a minha questão de ordem é a seguinte: V. Ex.^a indefere o pedido do Constituinte Aluizio Campos sob o argumento de que não pode haver destaque supressivo. O que desejo saber é se apenas o Constituinte Aluizio Campos pediu a supressão de parte do texto do Substitutivo nº 2, ou se modifica o texto?

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Evidentemente, o Constituinte Aluizio Campos pede a modificação através do destaque do § 5º, sem que haja emenda a esse respeito.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Emenda modificativa e não emenda supressiva, isso não havia sido dito até agora.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Evidentemente que não é uma emenda supressiva.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – O texto continua o mesmo. Nós só podemos interferir no processo de deliberação se tivermos atribuição de requerer destaque para o texto do segundo substitutivo. Eu não pedi nada modificativo. Eu pedi a supressão de duas expressões.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, apenas peço à Mesa a explicação.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Se há uma controvérsia, a Mesa está informando que não, ele quer na verdade modificar um texto que ninguém conhece.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Mas a Mesa aceita, portanto, num outro raciocínio o destaque supressivo.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Destaque supressivo, evidentemente que sim.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Sr. Presidente, acabo de receber comunicação do autor do destaque, Constituinte Aluizio Campos, até de certa forma mudando a sua intenção original. S. Ex.^a queria retirar parte do texto e sobre isso me fez uma comunicação, questão de uma hora atrás: retirar uma parte do texto e acrescentar outra, o que caracterizava uma emenda modificativa. S. Ex.^a agora comunica à Relatoria que sua intenção é única e exclusivamente eliminar a expressão “proporcional ao agravo” a expressão “material, moral ou à imagem”. Ou seja, S. Ex.^a transforma o destaque num destaque supressivo tão somente. O que, portanto, o torna uma faculdade e um direito do autor.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Eu queria colocar aqui uma questão que acho que tem de ser definitiva.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Só consulto a Mesa, Sr. Presidente, se o Constituinte Aluizio Campos requereu o destaque no momento oportuno para a supressão.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Evidentemente que não. Não é o que está no destaque. Se a cada momento em que requeiro um destaque e por defeito de requerimento, de petição, ele é indeferido, eu mudo as características do destaque, nós vamos ficar aqui seguidamente com problemas.

Destaque n.º 4.232/87, do Sr José Serra – Emenda ES-23.392-1, do Sr. Rodrigues Palma, “que exclui expressão do § 9.º do art. 6.º do Substitutivo n.º 1 (art. 5.º § 5.º, do Substitutivo n.º 2).”

Exclua-se do § do art. 6.º, a expressão: “vedado o anonimato” e excluída “quem incitar a violência ou defender a discriminação de qualquer natureza”.

Ainda não foi atendido, porque na outra votação não se exclui: “vedado o anonimato”.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – “Vedado anonimato” já foi votado no destaque anterior.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): - Seria cercear a liberdade do destaque do Constituinte José Serra. Nobre Constituinte Gerson Peres, gostaria que V. Ex.^a colaborasse. A Mesa pode até estar incorrendo em equívocos. V. Ex.^a recorra dos erros da Mesa, mas ajude e colabore.

Tem a palavra o Constituinte José Serra, para o encaminhamento.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – Sr. Presidente e Srs. Constituintes, entendo que o meu destaque não está prejudicado pela votação do destaque anterior. Uma vez que propunha suprimir “vedado o anonimato” e excluir “a quem incitar a violência ou defender a discriminação de qualquer natureza”. Foi suprimida a expressão e excluída: “a quem incitar a violência ou defender a discriminação de qualquer natureza”. Mas a questão da vedação do anonimato não foi prejudicada.

O meu argumento no caso é de que essa expressão “vedado o anonimato” é, na melhor das hipóteses, supérfluo dentro do termo. Por quê? Porque o texto do Substitutivo preserva a hipótese de que a veiculação de qualquer notícia tem um responsável, que é o jornalista que assina a matéria ou a direção do Jornal. Creio que a expressão “vedado o anonimato” pode levar a interpretações que conduzam a situações absurdas, por exemplo, de revelação de fontes de informação de jornalistas.

Uma expressão dese tipo, no caso, por exemplo, do fenômeno de Watergate, nos Estados Unidos, teria impos-

sibilitado que a imprensa exercesse o papel que exerceu naquela oportunidade - e levada ao extremo, ela pode realmente levar a situações em que se cometam abusos com relação ao exercício da liberdade de imprensa. Os jornalistas vivem com a informação e não devem ser obrigados a revelar a fonte da informação. Agora, na medida em que não revelem a fonte da informação, eles são responsáveis por essa informação. Portanto, a supressão dessa expressão não cria uma situação de irresponsabilidade, apenas torna responsável o jornal ou o jornalista que veiculou a informação, mas não obriga a divulgação da fonte.

Há vários casos - eu citei o caso de Watergate há o caso com relação a investimentos estatais, por exemplo, da Ferrovia Norte-Sul, que independentemente da opinião que se tenha a respeito do mérito desse investimento, se jornalista for obrigado a revelar a fonte da sua informação ele estará sendo coagido no direito de informar, no direito de levar questões à opinião pública. Sei, por outro lado, que a questão de não divulgar fontes de informação também pode levar a abusos, no sentido de se inventarem fontes de informação para com isso atacarem a honra ou ofenderem a respeitabilidade de pessoas. Mas há outros dispositivos, dentro desse texto constitucional, que permitem enfrentar essa questão, uma vez que o próprio jornalista ou o jornal serão responsáveis pela questão que estão afirmando, caso não veiculem a fonte de informação que estão invocando.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, proponho a supressão da expressão “vedado o anonimato”. Ela é, na melhor das hipóteses, supérflua e, na pior das hipóteses, pode ser utilizada como instrumento de coação na liberdade de informação, que é tão fundamental para o desenvolvimento da democracia em nosso País. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE MENDES RIBEIRO: – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra o nobre Constituinte Mendes Ribeiro para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE MENDES RIBEIRO: – Sr. Presidente, encaminhei contra no destaque anterior, embora sabendo que a parte relativa à comunicação, de certa forma, contemplava a figura. Lá, na comunicação, remete para a lei mecanismos que ela criará para evitar a violência e a discriminação.

Neste caso, Sr. Presidente, de forma alguma isso interfere na liberdade de imprensa. Muito pelo contrário, isso valoriza extremamente o profissional. O profissional, que é responsável, preserva a sua fonte, mas vale investigar a veracidade da informação. E no momento em que ele investiga a veracidade da informação, ele a torna sua.

Não vejo como destruir liberdade imputando responsabilidade. Seria o primeiro a me insurgir contra isso. Sou primeiro a me insurgir contra qualquer coisa que possibilite – eu e qualquer outro jornalista – atirar um travesseiro de penas para o ar e depois não recolhê-las todas, que aliás é muito difícil.

Acho que é uma conquista, Sr. Presidente. O destaque anterior, dado como vitorioso pelo Plenário, não desfigura texto porque está lá contemplado no Capítulo das Comunicações, mas este desfiguraria.

Também é mais perigoso ainda, quando se quer que agravo não seja proporcionalmente respondido. Tem que ser proporcionalmente, não apenas respondido, como ressarcido. Esse é um princípio primário de justiça.

Portanto, Sr. Presidente, mais uma vez, sou pela manutenção do texto. Na vez anterior ele não foi desfigurado porque o mandamento continua lá, embora remetido para além, no Capítulo das Comunicações, aqui será desfigurado,

o que, a meu juízo, respeitando é claro, o que a maioria determinar, o que seria lamentável.

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Constituinte Artur da Távola, segundo orador para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE ARTUR DA TÁVOLA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, é evidente que não estamos diante de uma decisão fácil. Este não é um dos casos em que a chamada verdade se agrupa por inteiro de um dos lados. Será decidido por aspectos predominantes dentro do tema e não pela ilusão ou idéia de que o “verás” se encontra de um lado, e o “não verás” de outro.

É preciso - e falo aqui, neste momento, não como Constituinte, mas como jornalista - não confundir o anonimato, que é o ato de se ocultar no não-nome, ou seja, na existência de alguma responsabilidade, com a preservação da fonte, que é, evidentemente, um dos aspectos fundamentais do desempenho jornalístico.

O texto proposto não está proclamando que a proteção da fonte está proibida. Isto seria um despautério; ele está exatamente no parágrafo do Capítulo que tem a ver com os direitos fundamentais, nos quais se baseia a construção da nova ordem jurídico-social deste País, dizendo que o anonimato é vedado porque é a fonte principal da calúnia (palmas), é a fonte principal da mais solerte maneira de alguém utilizar o poder contra o outro, de esconder-se. O anonimato está para o jornalismo como a tocaia está para o Direito Penal (palmas). E mais, não apenas o anonimato se expressa em órgãos de comunicação - jornais revistas - mas também nos panfletos mentirosos que, às vésperas de eleição, são assacados contra políticos. (Muito bem, Palmas.) e as formas asquerosas da calúnia e da solécia que, por meio de cartas anônimas, são enviadas tantas vezes publicadas que se está neste instante tentando acautelar é o direito da clareza que é consentâneo com a liberdade, no Capítulo da Liberdade, no parágrafo que se refere à liberdade, o instituto da responsabilidade.

Quem usa um meio de comunicação deve fazê-lo com a responsabilidade de estar atendendo a algo que toca muito profundamente à honra alheia, à consciência alheia, valores, enfim, que estamos tentando prezar nesta Casa.

Só há um caso, para mostrar a dificuldade do tema, em que o anonimato às vezes protege: nas ditaduras. Realmente, nas ditaduras, o anonimato tantas vezes protege, sobretudo nas ditaduras cruéis e tirânicas; porém, neste instante da vida brasileira, felizmente não estamos fazendo um estatuto da ditadura, mas estatuto da democracia.

Muito obrigado a V. Ex.^{as} **(Muito bem! Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Pela ordem, tem a palavra o Sr. Constituinte José Serra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – Face aos esclarecimentos do Constituinte Artur da Távola, e de manifestações que escutei do Plenário, retiro o meu pedido de destaque. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Srs. Constituintes encerramos, em conseqüência, todos os destaques referentes ao § 5.º

Já vencemos o prazo estabelecido para a reunião. Entretanto, sobre a mesa, há dois requerimentos para os quais chamo a atenção da Assembléia Nacional Constituinte: o Constituinte Vicente Bogo apresenta um requerimento à Mesa em torno de manifestações caluniosas à Assembléia Nacional Constituinte pelo Sr. Antônio Ermírio de Moraes no Programa “Crítica & Autocrítica”, da Televisão Bandeirantes, do dia 27 de setembro, realizado às 23 horas.

Enfim, S. Ex.^a requer providências do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, no sentido de apurar as

devidas responsabilidades sob pena de aceitarmos a imputação, e requer direito de resposta.

Já recebi o requerimento e o encaminhamento à autoridade competente, que é o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte.

O segundo requerimento é assinado pelos Constituintes Nelson Carneiro e Paulo Ramos, nos seguintes termos:

“Requeremos que a sessão que deveria realizar-se às 15 horas de hoje seja convocada para às 20 horas, sem prejuízo das já convocadas, conforme a decisão anterior, para às 9 e 18 horas de amanhã.”

Esta questão foi suscitada por vários oradores e dissemos que, ao final da presente reunião, ouviríamos o Plenário, haja vista que há um sentido, segundo se observou, generalizado para que, hoje, ainda voltemos às reuniões da Comissão de Sistematização.

Não tenho outros meios senão pôr em votação o requerimento.

Solicito aos Srs. Constituintes que se coloquem devidamente sentados porque esta votação será pelo processo simbólico.

O requerimento é no sentido de que a reunião seja às 20 horas.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO PAULO: – Sr. Presidente, peço a palavra por uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra o nobre Constituinte João Paulo, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO PAULO: – Sr. Presidente, eu gostaria de levantar outra questão - S. Ex.^{as} propõem a reunião plenária para 20 horas. Proponho que as sessões de votação da Assembléia Nacional Constituinte tenham precedência e importância às do Senado e da Câmara dos Deputados. Sobre todo e qualquer assunto, as votações da Assembléia Nacional Constituinte são mais importantes.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Nobre Constituinte João Paulo, evidentemente que essa precedência já existe para as sessões da Assembléia Nacional Constituinte – aqui é a Comissão de Sistematização.

Em votação o requerimento de autoria dos Srs. Constituintes Nelson Carneiro e Paulo Ramos.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento sobre a votação.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra V. Ex.^a para um esclarecimento sobre a votação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Sr. Presidente, gostaria de saber se o requerimento já decide qual será o regime de trabalho ao longo da semana?

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – É para hoje – exclusivamente para hoje na Câmara dos Deputados – eu estou dando um esclarecimento porque me parece que o Plenário da Câmara dos Deputados já está em condições de trabalho.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, peço a palavra, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Eu queria fazer uma ponderação aos colegas que é a seguinte: estamos agora tratando de reordenar um pouco os trabalhos, e uma das coisas que está dificultando é o fato de que a Administração da Casa não tem tempo de preparar todas as indicações e os anexos.

Faço uma ponderação e esperaria que os colegas – e isso ajudaria muito os trabalhos da Casa – que os

companheiros pudessem terminar a sua palavra sem ser perturbados por gritos e berros, fora do microfone, porque é impossível expor o pensamento. Pode ser que eu esteja dizendo uma besteira e não serei atendido. Mas acho que é um direito constitucional meu de dizê-la.

A ponderação que faço aos companheiros é que se nós ganharmos esta tarde e esta noite, poderemos reorganizar melhor para ganharmos uma celeridade maior, amanhã. Era a única ponderação que queria fazer e, evidentemente, me submeterei ao entendimento dos colegas.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa quer informar que agradece à colaboração e a ponderação do Sr. Constituinte Plínio Arruda Sampaio. Entretanto, a Assessoria nos informa que, até o final do título, hoje à noite, estaríamos em condições de trabalhar porque tudo estaria pronto. Só como esclarecimento.

Em votação. (Pausa)

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Por mais intolerância que isto possa provocar, gostaria de ter a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A minha intorelância é visual... V. Ex.^a não deve casar muito com a minha expressão local... Deve ser um equívoco de V. Ex.^a, mas é da natureza, de maneira que não posso modificar, Sr. Constituinte Pimenta da Veiga.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Agradeço a V. Ex.^a a explicação.

Gostaria de secundar as palavras do Sr. Constituinte Plínio Arruda Sampaio, para dizer que ontem tivemos uma reunião que não engrandeceu esta Comissão. E ela foi motivada por desacertos e interpretações da Mesa.

Por isso, parece-me que daquele momento em diante, tem havido um esforço das Lideranças, para encontrar algumas decisões que pacifiquem as matérias que foram colocadas.

V. Ex.^a sabe que no próximo parágrafo, ou no segundo ou terceiro parágrafo que será votado, a questão será reaberta. Não sei se a Mesa já tem decisão, o que sei, por informação mesma de V. Ex.^a é que os líderes se reuniram para encontrar essa decisão e pediram prazo até amanhã.

Não me parece que ganharemos tempo reabrindo essa questão sem que ela seja previamente discutida. Ao contrário, o que me parece é que perderemos tempo. Por isso, quero manifestar a minha total concordância com a questão levantada pelo Constituinte Plínio Arruda Sampaio e propor que, se os líderes se reúnem e consideram necessária essa extensão do prazo, é absolutamente razoável que seja atendida a pretensão.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Solicitaria aos Srs. Constituintes tomarem seus assentos para se proceder à votação.

Tem a palavra o Constituinte Ademir Andrade.

SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Houve dois encaminhamentos contra o requerimento. Gostaria de ponderar a V. Ex.^a que, em primeiro lugar, a própria Assessoria da Mesa coloca que já estamos em perfeitas condições de dar continuidade ao trabalho porque já está organizado e a reunião de hoje deu uma demonstração e uma prova disso.

Em segundo lugar, há uma reunião de lideranças, convocada para às 17 horas, o que, tranquilamente, daria tempo de se decidirem as questões e termos a reunião às 20 horas. Precisamos acelerar os trabalhos desta Comissão (palmas) e é por isso que votamos a favor do requerimento para que a reunião seja convocada.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo com a convocação

da reunião para as 20 horas no Plenário da Câmara dos Deputados permaneçam sentados. (Pausa.)

Infelizmente, vamos proceder à votação, porque é extremamente difícil à Mesa, com equilíbrio de opiniões, definir a votação.

Está rejeitado o requerimento.

Há uma dúvida e a Mesa vai tentar dissuadi-la. O resultado da votação é o que os líderes acertaram, conversando e sugerindo. Sugerem, ainda, que a reunião. Amanhã seja das 14 às 23 horas.

Foi o Constituinte Euclides Scalco que me procurou pessoalmente, 1.º Vice Líder do PMDB.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Lembro a V. Ex.^a que há uma decisão do Plenário marcando para amanhã às 9 horas.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Sr. Presidente, a relataria pede a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Pois não!

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Entendemos que o horário das nove da manhã é mais propício às atividades de votação e que o horário da noite é mais reservado à ordenação dos destaques ou às prejudicialidades. Assim, poderíamos trabalhar das 9 às 13 e, depois, das 15 até às 19 horas horário reservado à votação. Esta é a proposta da relataria. (Palmas)

III – SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, amanhã às 9:00 horas.

Está suspensa a reunião.

(Levanta-se a reunião às 13 horas e 50 minutos)

EM 29 DE SETEMBRO DE 1987 (1)

Presidência dos Srs: Aluizio Campos, Primeiro-Vice-Presidente; **Brandão Monteiro**, Segundo-Vice-Presidente e **Afonso Arinos**, Presidente.

I – REABERTURA DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Havendo número regimental, declaro reaberta a reunião, para votação do artigo 5º e seus parágrafos.

II – COMUNICAÇÕES

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Presidência comunica que ontem, sob a Presidência do Deputado Ulysses Guimarães, houve uma reunião da Mesa da Comissão de Sistematização com as lideranças partidárias, a fim de serem adotadas algumas providências relacionadas com o ordenamento dos nossos trabalhos.

Para que esses trabalhos possam prosseguir mais racionalmente, estabeleceu-se que, a partir de amanhã, as sessões serão realizadas no plenário da Câmara dos Deputados, de 14 às 20 horas, normalmente, podendo ser prorrogadas até as 22 horas. As manhãs ficarão reservadas para entendimentos e reexame dos destaques apresentados e votados e das questões a serem submetidas durante a votação de cada Capítulo, visando ao seu ordenamento e à identificação das prejudicialidades, podendo, também haver entendimentos com os membros da Comissão para retirada de determinados destaques, quando, pela sua natureza, houver semelhança ou identidade com matérias já anteriormente votadas.

Também foi proposta e aceito, unanimemente, a criação de duas vice-presidências – uma vez que os trabalhos de uma sessão continua, de 14 às 22 horas, são muito cansativos – o que permitirá um rodízio na direção das

reuniões. Essas vice-presidências, 3ª e 4ª, serão auxiliares. Ainda não está definido, mas foram cogitados, para serem submetidos à votação do Plenário desta Comissão, os nomes dos Constituintes Jarbas Passarinho e Fernando Henrique Cardoso.

De acordo com o Regimento Interno, qualquer modificação terá de obedecer ao disposto no art. 81 e seguintes, do Regimento Interno, da mesma maneira que, oficialmente, a eleição dependeria previamente da observância desses dispositivos regimentais, porque só assim – estando estabelecida a criação das duas vice-presidências – é que a Comissão poderia votar nos nomes sugeridos.

O Presidente Ulysses Guimarães pediu há pouco que em virtude dos entendimentos havidos, a Comissão antecipasse a eleição. Temos já ofício preparado pela mesa, sugerindo que S. Ex.^a tome as devidas providências no sentido de modificar o Regimento, como exigem os arts. 81 a 82, que regulam a alteração do seu texto. Mas S. Ex.^a deseja que a Comissão faça a eleição sem essa prévia modificação regimental, para, numa resolução posterior, a Mesa da Constituinte submeter essa decisão ao **referendum** do Plenário da Assembléia.

Não houve nenhuma divergência em relação a esse procedimento. Mas esta Presidência deseja submeter essa proposição ao Plenário por meio de votação simbólica, pedindo aos Senhores que estejam de acordo com o ordenamento, ontem acertado, que permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado, com o voto contrário do Constituinte Oscar Corrêa.

Agora devemos proceder à eleição dos vice-presidentes auxiliares.

Se todos concordarem submeto os nomes dos Constituintes Jarbas Passarinho e Fernando Henrique Cardoso à apreciação do Plenário, por votação simbólica. (Palmas.) Aprovado.

Já contaremos de agora em diante, com a colaboração desses dois eminentes Constituintes na condução dos trabalhos desta Comissão.

III – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO.

TÍTULO II (continuação)

Destaque nº 3.269/87 – Emenda nº ES-32.912-0, do Sr. Artur da Távola, "que suprime as expressões "que não contrariem a ordem pública e os bons costumes" do artigo 6º, § 42 do Substitutivo nº 1, correspondente ao artigo 5º, § 6º do Substitutivo nº 2 (35.ª votação)

Passaremos agora à votação do § 6º do art. 5º O destaque a ser votado é o de nº 3.269, do eminente Constituinte Artur da Távola, sobre a Emenda nº 32.912. S. Ex.^a propõe que seja suprimidos do texto do § 6º do art. 5º a seguinte expressão: "que não contrariem a ordem pública e os bons costumes".

Concedo a palavra a S. Ex.^a para o encaminhamento da sua proposição.

O SR. CONSTITUINTE ARTUR DA TÁVOLA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, não é complexa a defesa dessa emenda, que, por coincidência, uniu a minha sugestão de supressão de uma parte do § 6º à do Constituinte Manoel Moreira, que apresentou emenda no mesmo sentido. Trata-se apenas de suprimir do § 6º a expressão "que não contrariem a ordem pública e os bons costumes".

Ficaria, então, o § 6º com a seguinte redação:

"É inviolável a liberdade de consciência, assegurado o livre exercício dos cultos religiosos, garantida aos locais de culto e às suas liturgias particulares à proteção, na forma da lei."

Ora, se o texto prevê que, na forma da lei, os locais de culto e a suas liturgias particulares sejam protegidos,

não há sentido para a restrição nele existente, porque é óbvio que o que contraria a moral e os bons costumes não é permitido pela Constituição e não é religioso.

Além disso, esta expressão, "que não contrariem a ordem pública e os bons costumes", no texto constitucional, pode dar azo a perseguições de natureza religiosa, independentemente de lei, conforme está no próprio texto, que organize a forma do culto dentro, evidentemente, da moral e dos bons costumes e de outras características. Já tivemos neste País, no passado principalmente, inúmeras perseguições de autoridades determinadas, apenas por serem membros de uma religião, a crenças de outras religiões.

Lembro, ademais, aos Srs. Constituintes que este é o Capítulo dos Direitos Individuais e Coletivos, capítulo que tem por natureza fixar o conjunto de direito individuais que a Nação considera fundamentais para a pessoa humana e para sociedade. Então, não tem muito cabimento em um texto que enumera os direitos fundamentais a colocação imediata da restrição a um direito. O que está aqui caracterizado é o direito à liberdade de crença e culto. As formas lesivas, abusivas, equivocadas e contrárias à moral e aos bons costumes, eventualmente possíveis – e elas são possíveis, não nos esqueçamos das seitas como c/o Reverendo Moon – essas serão evidentemente, suprimidas em lei. Mas macular o princípio da liberdade de crença com uma restrição aposta, imediata tanto mais que o próprio texto ao final reza "na forma da lei", parece-me uma redundância a merecer dos Srs. Constituintes um corte, para que o direito à liberdade de crença e de culto, fundamentos da religiosidade, fique cristalino no texto da Constituição que iremos promulgar.

Agradeço as S. Ex.^a a atenção. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Com a palavra o nobre Constituinte José Mendonça de Moraes para se pronunciar contra a supressão.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAES: – Sr. Presidente, ilustres membros da Comissão de Sistematização, ouvi, com muita atenção, as colocações do ilustre autor do destaque. Entendo, **data vênica**, que os cuidados contidos no texto original do Relator do Projeto de Constituição devem ser mantidos, porque podemos encontrar, com apoio na Constituição, a realização de cultos, ditos religiosos, que realmente contrariam a ordem pública e os bons costumes. Não nos esqueçamos dos Jim Jones da vida que podem, contrariando os costumes do povo, induzir maciçamente membros de uma seita religiosa ao suicídio coletivo, o que contraria a ordem pública e os bons costumes.

Toda liberdade tem limite. Não há liberdade absoluta. Exatamente por causa desse limite natural é que a liberdade dos outros também deve ser protegida.

Por isso, entendo que o texto está bem colocado, motivo pelo qual opino pela manutenção do texto do Sr. Relator, entendendo que, mesmo admitindo como boas às ponderações do autor do destaque, essa precaução deve estar contida no texto constitucional, para não termos algum atentado, em nome da liberdade religiosa, aos costumes do povo brasileiro e, principalmente, à ordem pública.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Com a palavra, para se pronunciar favoravelmente ao destaque, o Constituinte Antônio de Jesus.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO DE JESUS: – Sr. Presidente, Srs. Membros desta tão significativa comissão, somos de parecer favorável ao destaque, nos termos propostos. Sei do bom sentimento dos oradores que me antecederam, os Constituintes Artur da Távola e José Mendonça de Moraes, mas estou de acordo com a primeira proposição. A parte discriminativa não precisa ficar expressa na redação. Estamos de acordo com que seja su-

primida a expressão "ordem pública e bons costumes". É suficiente que tenhamos a liberdade e essa terá também determinados limites. A própria lei já vem nos disciplinando quanto a isso, pela própria conduta que nos obriga diante do público. Então, a conduta do cristão é sempre disciplinada. Tudo aquilo que vem se chocar com os princípios constituídos – e o cristão autêntico tem sempre por princípio o respeito – não precisa sequer ficar exarado na lei. Simplesmente, que tenhamos essa liberdade, para anunciarmos dentro dos nossos princípios o que for justo, necessário e democrático, sobretudo com respeito ao que é constituído através da nossa Lei Maior. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Concedo a palavra ao eminente Relator, Constituinte Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, ilustres membros da Comissão de Sistematização, o Relator acolhe a Emenda Artur da Távola, secundado pelo pronunciamento do Constituinte Antônio de Jesus. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Em votação. Solicito ao nobre Senador José Fogaça que faça a chamada.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Ibsen Pinheiro, José Fogaça, José Freire, José Paulo Bisol, José Ulisses de Oliveira, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Virgildásio de Senna Albano Franco, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, João Natal, José Carlos Grecco, José Tavares, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Vilson Souza, Christóvam Chiaradia, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô. Mário Assad, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Jonas Pinheiro, José Lourenço, José Tinoco, Paes Landim, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysãneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Siqueira Campos, Haroldo Lima, Roberto Freire, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Pares, Jarbas Passarinho, José Luiz Mala. Votou **NÃO** o seguinte Senhor Constituinte: Theodoro Mendes.

Durante a chamada nominal da votação do Destaque nº 3.269/87, o Sr. **Aluizio Campos**, Primeiro-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. **Brandão Monteiro**.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 67 Constituintes; votou NAO 1 Constituinte. Total: 68 votos. O Destaque foi **aprovado**.

A Emenda nº 32.699/6, Destaque nº 5.268/87, de autoria do Constituinte Manoel Moreira, foi retirada.

Emenda supressiva do § 7º, de autoria do Constituinte Carlos Alberto Caó, Destaque nº 5.761/87. **(Pausa)** Ausente. Prejudicada.

Destaque n.º 3.555/87 – Emenda nº ES-33.601-1, do Sr. Roberto Freire, "que suprime do art. 6º, § 8º do Substitutivo nº 1, as expressões com seus bens (art. 5º, § 7º do Substitutivo nº 2).

Em votação o Destaque nº 3.555/87, referente à Emenda nº 33.601-1, de autoria do Constituinte Roberto Freire, para suprimir a expressão "com seus bens".

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MAURÍCIO: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra o nobre Constituinte José Maurício.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MAURÍCIO: – Sr. Presidente, pode parecer coisa julgada. Entrementes, a informação que a Mesa da Comissão nos transmite é que a emenda do Constituinte Carlos Alberto de Oliveira Caó já foi acolhida pelo Relator. É a comunicação que nos dá a Mesa da Comissão de Sistematização. De sorte que V. Ex.^a, ao julgá-la prejudicada, está colidindo com a decisão anterior do Relator, **concessa maxima venia**.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Nobre Constituinte José Maurício, registro a sua informação. Entretanto, pelo que se verifica, o Constituinte Carlos Alberto Caó pediu o destaque para votação em separado, tentando suprimir para manter o artigo do 1.º Substitutivo.

Concedo a palavra ao Constituinte Roberto Freire para encaminhar a favor.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, o nosso destaque é para aprovação de uma emenda supressiva da expressão "com seus bens", que consta do 2.º Substitutivo, no § 7º, do art. 5º, que assim diz:

§ 7º É livre a locomoção no território nacional em tempo de paz e, respeitados os preceitos legais, qualquer pessoa poderá nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens."

Há, aqui, evidentemente, certo abuso. O direito de ir e vir, de locomoção no território nacional em tempo de paz, para brasileiros e estrangeiros, e dele sair ou permanecer é vinculado à saída "com seus bens". É estranha a colocação "com seus bens", até porque isso deve ser tratado pela legislação ordinária. A questão da alfândega, dos turistas, dos residentes, dos acordos internacionais para estrangeiros residentes e para estrangeiros apenas de passagem são sérias questões que têm de ser tratadas a nível ordinário, em função da garantia dos interesses nacionais da Fazenda e não vincular essa questão ao direito de ir e vir.

Portanto, a defesa é muito simples. Ou se exclua a expressão "com seus bens" do direito de ir e vir e do direito de locomoção.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, estava inscrito para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Nobre Constituinte Gastone Righi, já havia deferido a palavra – e pode ser um equívoco da parte da Presidência – ao Constituinte Nelson Carneiro. V. Ex.^a está inscrito como segundo orador para encaminhamento da votação.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o preceito está correto, não há porque excluir a expressão. Diz o preceito:

"É livre a locomoção no território nacional em tempo de paz e, respeitados os preceitos legais, qualquer pessoa poderá nele entrar, permanecer, ou dele sair com seus bens."

Está ressalvado que a lei garante à alfândega o direito de reter os bens daqueles que não os adquiriram legalmente. A polícia também pode retê-los dos que fraudaram os bens nacionais. Assim sendo, respeitados os preceitos legais, não podemos resolver tudo na Constituição. Está dito: "...respeitados os preceitos legais...". A lei é que vai decidir quais as restrições a esse direito. Portanto, não vejo como acolher a sugestão do nobre Constituinte Roberto Freire, porque aqui está "... respeitados os preceitos legais...". A lei é que vai dizer quando o cidadão pode ou não sair com os seus bens. Não há necessidade de retirar

a expressão. Para colocar onde? Para ficar um dispositivo sem essa restrição? Vamos decidir tudo na Constituição?

De modo, Sr. Presidente, que a sugestão do nobre Constituinte Roberto Freire, apesar de parecer, à primeira vista, muito liberal, não é, porque a lei é que vai disciplinar quais são os bens que podem ser retirados do País com o turista, com o viajante, com o cidadão brasileiro. Se tirarmos a expressão "podendo sair com os seus bens..." Mas que bens? Só aqueles que a lei permite. A lei não pode permitir o contrabando, deve haver preceito legal que o evite.

Creio que, apesar de parecer muito liberal a sugestão do nobre Constituinte Roberto Freire, os preceitos legais devem vingar.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o nobre Constituinte Gastone Righi, para encaminhamento contra.

O SR. GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, desejo encaminhar, com muita simplicidade, esta emenda supressiva do Constituinte Roberto Freire.

Concordo com o Constituinte Roberto Freire, quando diz que a expressão "com seus bens" que se encontra esculpida no § 7º não está adequadamente colocada no capítulo. Deveria encontrar-se no Capítulo da Ordem Econômica.

No entanto, quero advertir o Plenário e esta Assembléia de que, em estando aí a expressão "com seus bens" e se aceitarmos a exclusão estaremos ratificando o princípio de que não se pode sair livremente do País com seus bens. Em estando aí a expressão, suprimi-la significará uma restrição que iremos impor a todos aqueles aqui residentes em sair do País com seus bens, com aquilo que adquiriram com esforço próprio ou com seus próprios recursos. Seria, na realidade, a imposição do domínio do Estado sobre bens patrimoniais individuais.

Todas as nossas Constituições registraram sempre o direito à liberdade de se locomover e sair do País com seus bens. Se se suprimir agora essa expressão, não poderemos sequer nos deslocar dentro do território nacional com nossos próprios bens, porque o que a Assembléia estará dizendo é que não é livre a locomoção ou a entrada e saída do País com seus bens. Em estando aí a expressão, não poderemos tirá-la, sob pena de ratificarmos o entendimento de que as pessoas não podem dispor livremente dos seus bens.

Portanto, minha posição é contrária à emenda supressiva do nobre Constituinte Roberto Freire.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – O autor do destaque o retirou. (Palmas)

Esgotada a apreciação do § 7º, do art. 5º, ingressaremos na do § 8º, do art. 5º Há sobre a mesa requerimento de preferência do Constituinte Ricardo Fiúza:

"Na forma regimental, requeiro a V. Ex.^a preferência para votação da Emenda n.º 25º57/4, destacada sob o n.º 1.425/87."

Em votação. Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo, permaneçam como estão.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Qual o teor da emenda, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Solicitaria aos Srs. Constituintes que ajudassem a Mesa, de forma que todos pudessem ouvir. V. Ex.^a tem razão.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Não desejamos interrompê-lo. O que acontece é que, quando uma emenda é encaminhada, há compreensão do problema, mas, quando não há encaminhamento, ficamos com muita dificuldade. São 8.000 emendas. Tínhamos conven-

cionado, numa primeira reunião, que a Mesa sempre leria o teor da emenda para não haver confusão.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Sem dúvida. Muito obrigado. Em votação o requerimento de preferência do Constituinte Ricardo Fiúza para a Emenda Modificativa n.º 25º57/4, do seguinte teor:

"Ninguém será submetido à tortura, a penas cruéis ou a tratamento desumano e degradante. A lei considerará a prática de tortura crime inafiançável e, se seguido de morte, imprescritível e insuscetível de graça ou anistia."

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, seria conveniente explicar ao Plenário que a proposta procura considerar como crime inafiançável apenas a tortura seguida de morte. A modificação do Constituinte Ricardo Fiúza é esta. Há dificuldade de se acompanhar o objetivo do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa agradece a colaboração ao ilustre Constituinte Pimenta da Veiga.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente, essa preferência é sem prejuízo para os próximos destaques referentes ao mesmo § 8.º? Tenho um destaque relativo ao § 8.º A votação de preferência para votar essa redação é sem prejuízo do meu destaque que deverá ser votado em seguida?

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – É evidente, Sr. Constituinte.

Em votação.

Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo com a preferência requerida pelo Constituinte Ricardo Fiúza permaneçam como estão.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, o Sr. Constituinte Ricardo Fiúza não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Gastone Righi, isto é um requerimento de preferência.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente, considerando que o Constituinte Ricardo Fiúza não está presente, para permanecer com o que acertamos, está prejudicado o pedido.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Srs. Constituintes, para requerimento de preferência, é entendimento de todos nós da Mesa, não está prejudicado. A votação da emenda, sim.

O SR. CONSTITUINTE GERSON FERES: – Sr. Presidente, o requerimento está subscrito pelo autor, que não precisa estar presente. A presença dele é a sua assinatura.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Rejeitada a preferência. Eu solicitaria aos Srs. Constituintes ajuda para o bom andamento dos trabalhos. O Constituinte Oscar Corrêa solicitou verificação. Pediria que o fizesse no microfone, senão vai ficar difícil de ouvir.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, quero levantar uma dúvida: Se é aprovada a preferência requerida por um parlamentar ausente, votar-se-á um destaque de um parlamentar ausente, ferindo a decisão do Plenário?

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Pimenta da Veiga, o requerimento de preferência está sobre a mesa. Eu não posso de forma alguma entender desta forma. Evidentemente, votada a preferência – a votação é simbólica – e, não estando o autor presente, não haverá encaminhamento nem defesa. Não sei se alguém estaria autorizado pelo Constituinte Ricardo Fiúza para defender a sua emenda e, por isso, desde logo, eu não poderia indeferir o requerimento de preferência. Este é o entendimento da Mesa.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Por economia processual, parece-me que não deveríamos

votar qualquer requerimento que depois não vá ter seguimento. Não se pode votar uma preferência, para depois, quando formos ouvir o Plenário, verificarmos não haver ninguém para encaminhar a preferência a ser votada.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Retiro o pedido de verificação.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Pimenta da Veiga, para encerrar a questão, devo informar que o requerimento de preferência, sendo trazido à Mesa, deve ser votado. Neste interregno o Constituinte pode chegar.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – O autor do requerimento é outro. V. Ex.^a pode esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Retirada a solicitação de verificação.

Requerimento de preferência para votação do Destaque n.º 5.734/87 – Emenda n.º ES-30896-3, dos Srs. Carlos Alberto Caó e Boeayuva Cunha, "que dá nova redação ao art. 5º, § 8º, do Substitutivo n.º 2"

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação requerimento de preferência dos Constituintes Carlos Alberto Caó e Bocayuva Cunha.

"Requeiro, nos termos regimentais, preferência para a votação do § 2º da Emenda n.º 30.896, e sua eventual inclusão, se aprovada, no § 8º do art. 5º do Título II do projeto de Constituição."

A emenda passará a ter a seguinte redação:

"Ninguém será submetido à tortura ou a tratamento desumano ou degradante. A prática de tortura, o tráfico ilícito de drogas e atos de grupo armado contra o Estado democrático são crimes imprescritíveis, inafiançáveis e insuscetíveis de concessão de anistia e indulto, devendo a pena ser cumprida integralmente em regime fechado."

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA: – Sr. Presidente, apenas um esclarecimento ao Plenário. A única alteração que esta emenda aditiva propõe é que seja acrescentada a frase: "Atos de grupo armado contra o Estado democrático".

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o requerimento de preferência.

Solicito aos Srs. Constituintes que ocupem suas bancadas, de forma a facilitar a votação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, pela ordem. Na relação recebida não consta esta emenda. V. Ex.^a poderia repetir seu número?

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Emenda n.º 30.896-3, § 2º

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Não consta da relação que foi distribuída para o § 8º

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – O Constituinte Carlos Alberto Caó quer incluir no § 8º a expressão: constitui crime inafiançável atos de grupos armados, civis e militares, contra o Estado democrático.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, desejo saber qual é o destaque. Este é o meu pedido de informação.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – V. Ex.^a tem razão, porque não consta da relação. O Destaque é de n.º 5.734, Emenda n.º 30.896-3. Em votação a preferência. (Pausa) Aprovada.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, pela ordem. A emenda que foi lida não tem nada a ver...

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Havia sugerido ao Presidente da Casa que colocasse alguns microfones na bancada porque prevíamos essas dificuldades.

Se é difícil aos Srs. Constituintes ouvirem a Mesa, com som, mais difícil é ouvi-los sem microfone, além do que não é gravada a intervenção.

Constituinte Carlos Sant'Anna, trata-se de uma emenda aditiva do Constituinte Carlos Alberto Caó.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Mas a emenda é classificada como modificativa.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Pois não.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr.

Presidente, de acordo com as normas regimentais, não se faz, necessariamente, destaque das emendas, integral. Ao contrário, pode-se destacar parte dela, uma expressão, etc. O que o Constituinte Carlos Alberto Caó fez foi destacar parte de uma emenda, exatamente o § 2º da Emenda Modificativa n.º 30.896-3, que trata da questão dos crimes inafiançáveis por atos praticados por grupos civis e militares contra o Estado democrático. S. Ex.^a destacou parte dessa emenda para acrescentá-la neste parágrafo que estamos agora votando. É possível. Pode-se destacar de uma emenda inclusive uma expressão. Tem que se admitir parte de uma emenda que foi destacada para colocá-la onde, inclusive, ela melhor se adapta. No caso, ela está sendo colocada na questão dos crimes inafiançáveis, e não na questão, como aqui está tratada das Forças Armadas. Acho que é muito tranqüila a interpretação dada pela Mesa para a votação.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Roberto Freire, a Mesa agradece a V. Ex.^a o esclarecimento. No texto que me veio às mãos constava como emenda aditiva/modificativa.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Pois não.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, estou a favor quanto ao mérito, mas temos uma regulamentação. Quero apenas que se faça norma para que procedimentos desta natureza e outros que possamos desejar também valham. No Volume III das Emendas, na página 2.448, a Emenda n.º 30.896-3 aditiva/modificativa para o art. 192. Ora, o art. 192 não tem nenhuma relação com o atual art. 5º, e de toda a emenda ele está apenas propondo um destaque da emenda, mas que vai emendar o § 8º do art. 5º, a que ela não se referiu inicialmente. Se isto for possível, quero apenas – e o meu voto é a favor da emenda no mérito – saber se, regimentalmente, essa transposição, esse transplante é possível, porque também poderemos usá-lo em outras circunstâncias.

É este o aspecto que quero que fique realmente normatizado.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Carlos Sant'Anna, a Mesa não tem dúvidas sobre a possibilidade desta hipótese. Evidentemente, na redação final, o Relator fará a modificação e adaptação. Não tenho dúvida nenhuma sobre este aspecto.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Vou conceder a palavra ao Constituinte José Lins que a pedira anteriormente.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, é norma desta Casa obedecer à verificação dos destaques de acordo com o próprio pedido do membro, da Comissão que faz o destaque. Acho que o destaque deveria ser votado quando da análise do art. 192. Se o parágrafo for aprovado nessa ocasião, então o redator final poderá

incluí-lo neste parágrafo que estamos analisando. Mas não se pode fazer destaque de destaque – esse é o pensamento que venho defendendo há muito tempo – sobretudo, no destaque do art. 192, pinçar o destaque do destaque para votar no § 8º do art. 5º. Pelo que vejo, seria melhor votar a emenda no art. 192, e se passar, será incorporado na redação final ao art. 8º, se esta for a melhor solução.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte José Lins, V. Ex.^a não tem razão. O que o Constituinte Carlos Alberto Caó fez foi exatamente destacar o § 2º do art. 192, modificando o art. 8º. Não vejo nenhuma dúvida a esse respeito. As informações da assessoria também são nesse sentido.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, sem querer alongar a discussão, desejo fazer uma advertência à Mesa. Com relação a esta emenda, estou de acordo com a mesma no mérito – inclusive a Mesa tem uma decisão – mas ocorre que ela é aditiva. Há várias emendas supressivas e substitutivas. Ora, não posso votar preferência, invertendo a ordem, de uma aditiva, passando por cima de substitutivos. Que haja preferência entre substitutivas e supressivas, muito bem, mas em aditiva não, porque, se eu votar a aditiva agora, como farei? Continuarei votando substitutivas? Assim a questão fica muito complicada. É preciso votar primeiro as supressivas e depois as substitutivas. A ordem de preferência é de acordo com o ramo de emendas. Não posso votar uma aditiva antes de uma supressiva.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Gastone Righi, V. Ex.^a, um velho Parlamentar no sentido de tempo de Casa, sabe que existem as preferências regimentais, as naturais e aquelas deferidas pelo Plenário. O Plenário deferiu a preferência requerida pelo Constituinte Carlos Alberto Caó. V. Ex.^a informa que, em sendo aditiva, não poderia ser votada antes, mas o Plenário decidiu a preferência.

O SR. CONSTITUINTE INOCÊNCIO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, não temos nada a dizer quanto ao mérito da emenda. Caso V. Ex.^a e a Mesa decidam votar essa emenda, saibam que é um precedente muito grave, porque estamos votando por ordem. Estamos no art. 5º e a emenda do ilustre Deputado Carlos Alberto Caó refere-se ao art. 192.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Deputado Inocêncio Oliveira, a Mesa já solucionou a questão e agradece a V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE INOCÊNCIO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, esperamos apenas que, por ocasião da votação de outras emendas desta natureza, a Mesa possa dar o mesmo tratamento que está dando a esta emenda. É um precedente muito grave que V. Ex.^a está abrindo neste momento.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Deputado Inocêncio Oliveira, o Deputado Carlos Alberto Caó pediu a palavra para retirar a emenda.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Nobre Deputado Carlos Alberto Caó, V. Ex.^a vai retirar a preferência?

O SR. CONSTITUINTE CARLOS ALBERTO CAÓ: – Sr. Presidente, retiro a emenda. (Palmas.)

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – S. Ex.^a a retirou porque não existe compatibilizarão do art. 192 com a sua emenda. É só verificar os projetos.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Deputado Gerson Peres, o Deputado Carlos Alberto Caó já retirou

a emenda. Se formos comentar as razões pelas quais S. Ex.^a a retirou, vamos perder um bom tempo.

Destaque nº 3.977-87, do Sr. Aluizio Campos, "que suprime parte do art. 5º, § 8º do Substitutivo nº 2". (36º votação)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o requerimento de preferência do Deputado Aluizio Campos, para votação do destaque nº 3.977, que visa a supressão, no § 8º do art. 5º, da expressão "devendo a pena ser cumprida integralmente em regime fechado".

O texto do 2º Substitutivo reza o seguinte:

"Ninguém será submetido à tortura ou tratamento desumano ou degradante. A prática da tortura e de tráfico ilícito de drogas são crimes imprescritíveis, inafiançáveis e insuscetíveis de concessão de anistia e indulto, devendo a pena ser cumprida integralmente em regime fechado."

S. Ex.^a quer retirar a expressão "devendo a pena ser cumprida integralmente em regime fechado".

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Sr. Presidente, a matéria é a primeira da pauta; portanto o pedido de preferência é totalmente dispensável. Vamos economizar, a votação é desnecessária.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Nobre Constituinte Eraldo Tinoco, mas há sobre a mesa – e V. Ex.^a teria razão – um conjunto de requerimentos de preferência.

Em votação o requerimento de preferência. **(Pausa)** Aprovado.

Com a palavra o nobre Constituinte Aluizio Campos.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o dispositivo é perfeito até a palavra "indulto":

"Ninguém será submetido à tortura ou tratamento desumano ou degradante. A prática da tortura, do tráfico ilícito de drogas são crimes imprescritíveis, inafiançáveis e insuscetíveis de concessão de anistia e indulto..."

Até aí tudo bem. Mas começa a haver certa contradição, em princípio, da parte final com o próprio texto, quando diz: "devendo a pena ser cumprida integralmente em regime fechado".

Isso retira totalmente a possibilidade de recuperação do condenado que, durante o curso da pena, pode ter um comportamento que justifique a sua graduação e até a substituição ou acumulação com penas mais brandas. O § 2º, por exemplo, estabelece a prestação social alternativa. Então, quem se recupera no curso do cumprimento da pena e pode ser, de acordo com os princípios que regem o Direito Penal, beneficiado com comportamento digno com a própria recuperação, não deve ficar constitucionalmente condenado a uma pena que seja integralmente cumprida em regime fechado. Isso se contradiz com o próprio texto, que impede a tortura e o tratamento desumano e degradante, porque essa forma de cumprimento da pena pode converter-se numa degradação ou num fato desumano.

Por esta razão, parece-me que o texto ficará melhor com a supressão da parte final, terminando na palavra "indulto", porque, aí, a matéria passará a ser regulada, como já o é tradicionalmente, pelas normas do Direito Penal.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Constituinte Egídio Ferreira Lima, que encaminhará a favor.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o parágrafo deveria ser concluído na expressão "crimes imprescritíveis". Devemos ver o crime como o Estado numa manifestação patológica. Esta é a evolução do Direito Penal moderno. Devemos agir com rigor nos crimes infamantes como a tortura e o tráfico de drogas, não permitindo que os fatos que tipificam essas figuras penais sejam suscetíveis de prescrição. Mas além daí, com relação à possibilidade até de anistia, que é um fato de uma força e de uma compulsão muito grande dentro do processo histórico, seria retirar o caráter permanente ou a possibilidade de duração da Constituição no tempo. Há o mesmo sentido com relação ao indulto.

Mas mais grave do que isto é querer que esta pena seja cumprida em regime fechado. É o retorno à barbárie, à pena de Talião: "olho por olho, dente por dente". É uma regressão na evolução cultural da humanidade. Acho que o Constituinte Aluizio Campos foi de uma felicidade muito grande ao pedir a supressão desta expressão do dispositivo. Meu acordo com a emenda e o pedido de supressão.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Constituinte Lysâneas Maciel, que encaminhará contra a proposição.

O SR. CONSTITUINTE LYSANEAS MACIEL: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, os mais recentes estudos acerca dos efeitos da tortura e da violência sobre o ser humano concluíram que tais efeitos têm que ser analisados a longo, médio e curto prazos. Segundo trabalhos realizados, na Europa, tendo em vista não a situação recente, mas da época da barbárie desencadeada pelos holocaustos ali verificados e em outros continentes, em que se destruiu completamente a personalidade, os efeitos da tortura e da violência praticadas contra o ser humano duram até vinte e cinco anos.

É preciso punir exemplarmente aqueles regimes e aquelas autoridades que têm por hábito utilizar a violência e a tortura para obter resultados políticos e esmagar a revolta da consciência, contra situação de injustiça.

Aqueles estudos revelam que a humanidade tem sido extremamente complacente com os que se utilizam dos métodos de violência. A conclusão foi à mesma a que chegamos na época da violência que se estabeleceu neste País, em que pedíamos, muitas vezes, o corpo das vítimas, em que procurávamos saber onde estava determinado prisioneiro, porque sequer a identificação dos corpos dos prisioneiros e dos torturados podia ser obtida pelas mães. E a resposta que as autoridades davam, de maneira cínica, que até hoje não foi coibida neste País, era a de que desconheciam onde te encontra o prisioneiro Fulano de Tal.

Aqui vem um dispositivo que não tem nada a ver com a pena de Talião. Aqui não se pede – como erroneamente interpretou o Constituinte Egídio Ferreira Lima – que os torturadores sejam punidos aplicando-se os mesmos métodos por eles utilizados. É preciso dar um exemplo para o futuro; e aqui cabe até aquele dispositivo que, infelizmente, foi recusado, o da desobediência devida. Quantas e quantas autoridades, tendo conhecimento pleno da tortura, da violência praticadas contra aqueles que se insurgiram, de maneira democrática, contra esse estado de coisas, não ficaram coniventes com aquelas medidas? Não tem nada a ver com a pena de Talião, mas servirá de exemplo para o futuro, para que ninguém venha arrancar unhas de prisioneiros, violentar moças, arrancar ado-

lescentes das salas de aula para aplicar pau-de-arara ou outras medidas do conhecimento de todos.

Cabe uma advertência aos nobres Constituintes: o mais grave da violência não é a violência pura e simples, pois ela sempre foi cíclica em quase todos os países do mundo. O mais grave é que nos acostumamos com ela e achamos que não somos responsáveis. Somos responsáveis não apenas por aqueles que sofrem a violência, mas também, por aqueles que a praticam. É disso que trata este dispositivo. Os que aplicam a violência têm que saber que não podem passear lado a lado com os torturados, que não podem ficar impunes, fazendo suas pregaçãoes de violência.

Outro dia, na CPI do índio alguém invocava a possibilidade de se ouvir o ex-Deputado Erasmo Dias, homem notoriamente vinculado à tortura e à violência, não apenas como depoente, numa comissão da maior importância. Isso significa que nós estamos esquecendo daqueles que, na noite obscura que se abateu sobre este País, estavam aí comodamente, não atendendo sequer aos apelos das mães e esposas, que queriam o corpo dos torturados para dar-lhes enterro digno.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Presidência gostaria que V. Ex.^a encerrasse seu pronunciamento.

O SR. CONSTITUINTE LYSANEAS MACIEL: – Não tem nada a ver com a pena de Talião. Não podemos permitir que os torturadores – notem bem que estamos legislando para o futuro – aqueles que se utilizam da violência, com ou sem a lei, continuem passeando lado a lado conosco, tendo assento nesta Casa e até sugerindo modificações na lei, que estabelece um mínimo de contenção a esses excessos.

Somos responsáveis, Sras. e Srs. Constituintes, tanto por aqueles que praticam a violência, quanto por aqueles que a sofrem.

A SRA. CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra à nobre Constituinte Cristina Tavares, para uma questão de ordem.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, estamos reunidos, e o povo brasileiro aguarda da Comissão de Sistematização decisões que dizem respeito a toda a Nação. Vejo as galerias vazias, enquanto, lá fora, aproximadamente mil brasileiros que vieram a Brasília para assistir aos debates que aqui estão transcorrendo – diga-se de passagem, com o maior respeito e honra à Assembleia Nacional Constituinte – estão impedidos de frequentar as galerias.

Minha questão de ordem se refere a uma decisão da Mesa, para que saibamos nós, membros da Comissão de Sistematização, quem tem direito a senha. Estamos aguardando que V. Ex.^a libere as galerias, para que o povo brasileiro possa assistir de perto aos debates da Comissão de Sistematização. **(Palmas. Manifestação nas galerias)**

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Solicito às galerias que não se manifestem.

Nobre Constituinte Cristina Tavares, esta questão inclusive é regimental. Conversamos com o Presidente Afonso Arinos e S. Ex.^a autorizou o ingresso de acordo com o número de poltronas existentes. Lamentavelmente, não poderão entrar mil pessoas.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Solicito a V. Ex.^a que libere o ingresso de acordo com o número das poltronas existentes. Ordene à Segurança que libere esse ingresso, para que o povo possa assistir aos nossos debates.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Segurança já está autorizada a permitir o ingresso das pessoas de acordo com o número das poltronas existentes.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Onde posso adquirir as senhas para ingresso? V. Ex.^a me poderia informar? Sou membro da Comissão de Sistematização e sei que não estão no gabinete.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Eu recebi duas senhas.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Não é verdade. Eu não recebi. São 93 membros. Não podem ser duas senhas por pessoa.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Cristina Tavares, a questão das senhas para ingresso é com o Sr. Nilo, no Setor de Avulsos. Foram entregues ontem, por deliberação do Presidente Afonso Arinos. Mandamos liberar as galerias, haja vista que, segundo entendimento do Presidente e das Lideranças, hoje não trataríamos das questões referentes aos professores. Por determinação do Presidente Afonso Arinos, foram liberadas as galerias.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Agradeço a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Constituinte Haroldo Lima, para encaminhar contrariamente.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, o pedido de preferência que estamos examinando diz respeito à atitude do Estado e da Justiça brasileira com relação àqueles que praticaram crimes contra a humanidade, no caso específico quanto aqueles que são torturadores. Sabemos que, no Estado brasileiro, hoje não existe nenhum torturador preso. Sabemos, por outro lado, que nunca se torturou tanto na história brasileira quanto nas últimas duas décadas. Se havia uma oportunidade em que esses criminosos poderiam ser julgados e punidos seria justamente esta; precisamente porque não há nenhum torturador preso, o próprio final do regime militar deixou enorme frustração no povo brasileiro.

art. 5º, no seu § 8º, pretende ser uma manifestação categórica, taxativa dos Constituintes atuais contra a tortura no Brasil. De resto não nos cabe legislar sobre outros tipos de torturas, mas é uma atitude geral do movimento democrático na América Latina. Por conseguinte, ele começa expressando, de forma clara, que: "Ninguém será submetido à tortura ou tratamento desumano ou degradante. A prática da tortura e de tráfico ilícito de drogas são crimes imprescritíveis, inafiançáveis, insusceptíveis de concessão de anistia e de indulto, devendo a pena ser cumprida integralmente em regime fechado". A proposição do Constituinte Aluizio Campos é de que a expressão final seja suprimida.

Na nossa opinião, Sr. Presidente, isto significa que quem praticou crime de tortura não será preso. Essa é a questão posta em prática. Primeiro, quem praticou crime de tortura não está preso. Será muito difícil pôr na cadeia aquele que praticou algum crime de tortura. Se a formulação constitucional for taxativa e categórica, será pelo menos em instrumento legislativo com o qual o movimento democrático lutará no sentido de que os torturadores sejam penalizados. Mas se o próprio instrumento Constitucional também diz que "não cumprirá pena integralmente em regime fechado", aí sim, significa que a formulação que está aqui e mais ou menos nada é a mesma coisa.

Por isso, o nosso partido conclama o Constituinte Aluizio Campos a retirar o pedido de preferência. No caso de não ser retirado solicitamos aos Srs. Constituintes que votem contra essa redação, que significa objeti-

vamente anular toda a redação proposta, no Substitutivo, pelo Relator Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Inicia-se o processo de votação.

(Procede-se à votação)

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD: – Sr. Secretário, peço retificação do meu voto. Havia votado sim, peço que seja retificado.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Consulto o Sr. Presidente se é possível, depois de consignado o voto, retificá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Infelizmente, nobre Senador Jamil Haddad, não é possível.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Regimentalmente, não é possível.

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD: – A votação não se encerrou ainda. Estamos em pleno curso da votação.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Informo a V. Ex.^a que, se a alterarmos, o que estiver dado como aprovado amanhã estará rejeitado.

(Prosegue a votação)

Votaram **SIM** os seguintes Srs. Constituintes: PMDB – Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Aluizio Campos, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Lyra, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Fogaça, José Freire, José Paulo Bisol, José Serra, Milton Reás, Nelson Carneiro, Nelson Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Severo Gomes, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Antonio Mariz, José Carlos Grecco, Marcos Lima, Michel Temer, Roberto Brant, Vicente Bogo, Wilson Souza. Do PFL – Alcení Guerra, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Chrdstóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocência Oliveira, José Jorge, José Santana de Vwconcellos, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Cleonânio Fonseca. Do PDS – Darcy Pozza, Gerson Feres, Jarbas Passarinho, José Luiz Mama, Virgílio Távora. Do PTB – Gastone Righi. Votaram **NÃO** os seguintes Srs. Constituintes: PMDB – Bernardo Cabral, Fernando Gasparian, Haroldo Sabóia, José Ignácio Ferreira, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Albano Franco, Chagas Rodrigues, Israel Pinheiro, João Natal, José Tavares. Do PFL – Afonso Arinos, José Lins, José Thomaz Nonô, Marcondes Gadelha, Mário Assad, José Lourenço, José Tinoco, Ricardo Izar, Simão Sessim. Do PDS – Antônio Carlos Konder Reis. Do PDT – Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel. Do PTB – Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua. Do PT – Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno. Do PL – Adolfo Oliveira. Do PDC – José Maria Eymael. Do PC do B – Haroldo Lima. Do PCB – Roberto Freire. Do PSB – Jamil Haddad. **ABSTENÇÃO:** Senhor Constituinte Nilson Gibson.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 55 Constituintes; votaram NÃO 35 Constituintes; absteve-se de votar Constituinte. Total: 91 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Destaque nº 4.718/87, do Sr. Euclides Scalco, "que substitui o § 8º do art. 5º do Substitutivo nº 2 pelo § 7º do art. 6º do Substitutivo nº 1". (37.ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Sobre a mesa requerimento de preferência, de autoria do Constituinte Pimenta da Veiga, para votação do Destaque nº 4.718.

O referido destaque objetiva a substituição do § 8º do art. 5º do 2º Substitutivo pelo § 7º do art. 6º do 1º Substitutivo.

Os Srs. Constituintes que estejam a favor da preferência, permaneçam como estão. **(Pausa)** Aprovado.

Com a palavra o Constituinte Antonio Mariz, para encaminhar a votação.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIO MARIZ: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, gostaria de pedir a atenção do Plenário para a matéria que vamos votar, aparentemente considerada controvertida. Creio, entretanto, que não o é, e todos poderão concordar conosco. O que propomos é a regulamentação do § 8º do art. 5º do 2º Substitutivo, que estamos votando, que diz:

"Ninguém será submetido a tortura ou tratamento desumano ou degradante. A prática da tortura e de tráfico ilícito de drogas são crimes imprescritíveis, inafiançáveis e insuscetíveis de concessão de anistia e indulto, devendo a pena ser cumprida integralmente em regime fechado."

Esta última parte foi retirada agora pela emenda votada. A proposta é no sentido de substituir o texto lido pela redação do 1º Substitutivo, que está assim redigido:

"Ninguém será submetido a tortura, a penas cruéis ou a tratamento desumano ou degradante. A lei considerará a prática de tortura crime inafiançável, imprescritível e insuscetível de graça ou anistia."

A diferença entre as duas redações está na inclusão do tráfico de drogas nessa letra de lei, que não consta do 1º Substitutivo. E por que não constar? Eis o ponto crucial da discussão, para o qual pediria a atenção do Plenário. Nossa proposta, para que não conste o tráfico de drogas, não é no sentido de amenizar a repressão à droga, mas para mantê-la como está hoje. A denominação "tráfico de drogas" não consta da lei penal brasileira; portanto, não é um tipo de crime na legislação vigente.

O Código Penal brasileiro fala em comércio, posse ou uso de entorpecentes ou substâncias que determinem dependência física ou psíquica. É o art. 281 do Código Penal, redação dada pela Lei nº 6.368, de outubro de 1976. Por esta lei, o crime de comércio, posse ou uso de entorpecentes ou substâncias que determinem dependência física ou psíquica tem pena de três a quinze anos de reclusão, o que de **per se** já estabelece a inafiançabilidade do crime.

Mas receio que a inclusão na Constituição desse novo tipo de crime, chamado tráfico de drogas, vá ser interpretada, no futuro, como uma derrogação desse artigo do Código Penal e dessa lei especial que trata do tráfico de drogas. Este o ponto básico.

O tráfico de drogas, segundo a definição técnico-jurídica de Plácido e Silva, é ilimitado. Não se trata simplesmente do comércio interno de drogas, mas também da sua introdução clandestina em nosso País ou a sua exportação para outros mercados. O tráfico de drogas, portanto, traz o sentido de comércio internacional, de importação e exportação de drogas, o qual está sujeito a restrições ou sob proibição. Este é o sentido jurídico da expressão "tráfico de drogas".

A legislação em vigor, art. 281, diz o seguinte:

"Importar ou exportar, remeter, preparar, fabricar, adquirir, produzir, vender, explorar a venda ou oferecer, fornecer, ainda que gratuitamente, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar ou entregar de qualquer forma a consumo substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com a determinação legal ou regulamentar."

Esta é a definição do Código Penal. Se a Constituição diz apenas "tráfico de drogas", refere-se apenas à importação ou exportação de drogas, deixando isenta de punição ou repressão legal toda a série dos demais tipos de crimes que a lei penal prevê.

Portanto, quando proponho que se retire tal expressão, adotando a redação do 1º Substitutivo, estou, na verdade, preservando, em toda a sua integridade, a lei que reprime, que pune, que prevê as sanções, em toda a sua extensão, para este terrível crime contemporâneo, para o tráfico de drogas em sentido corrente.

Quero lembrar o que todos sabem, que o Direito Penal é um direito restritivo de liberdade e, por isso mesmo, é interpretado estritamente. Não cabe ao Direito Penal, na sua hermenêutica, a analogia nem a interpretação extensiva. Quando digo "tráfico de drogas" e essa tipificação não corresponde à lei penal, estou determinando ao legislador ordinário que crie esse novo tipo de crime, "o tráfico de drogas", que a doutrina, por sua vez, já definiu como apenas importação e exportação de drogas.

Quero enfatizar, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, que o objetivo desta proposta de adoção do texto do 1º Substitutivo, ao contrário do que poderia, equivocadamente, parecer a muitos, é a reafirmação de uma atitude severa do Estado para com os que fazem o tráfico de drogas e para os que comerciam com substâncias entorpecentes que determinam dependência física e psíquica.

Quero adiantar, se me permite o Sr. Relator, que em entendimentos prévios com S. Ex.^a, ele manifestou, preliminarmente, a sua aquiescência. Espero, por isso, Srs. Constituintes, que, em face destas razões, adotemos o texto do 1º Substitutivo, que caracteriza, apenas, o crime de tortura, este sim não previsto na legislação penal vigente no País, mas que é objeto de convenções internacionais e constitui um crime de lesa-humanidade. Constitui um crime do Estado contra o indivíduo, um crime em que o agente é o Poder do Estado, é o funcionário, é o serviço público, que agride, que viola o direito individual, especialmente da pessoa que se encontra à mercê do Estado.

Estas são as razões da nossa proposta, Sr. Presidente.

Durante o pronunciamento do Sr. Antonio Mariz, o **Sr. Brandão Monteiro**, Segundo-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo **Sr. Afonso Arinos**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra, pela ordem, o Deputado Aluizio Campos.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, o Plenário acaba de aprovar o texto do § 8º do art. 5º do 2º Substitutivo, com exclusão da parte final. Este dispositivo abrange a tortura, o tratamento desumano ou degradante e o tráfico ilícito de drogas. É um dispositivo mais amplo. O dispositivo defendido, agora, pelo eminente Constituinte Antônio Mariz só se refere à tortura e ao tratamento desumano. Está, portanto, incluído na disposição aprovada.

Levanto a questão da prejudicialidade deste dispositivo, porque a parte relativa à tortura e ao tratamento desumano já foi aprovada nos termos exarados pelo Relator Bernardo Cabral, no 2º Substitutivo. Não há mais por que votarmos destaque referente a essa matéria, que já está incluída na parte aprovada.

É a questão de ordem que submeto a V. Ex.^a, porque, do contrário, estaremos alterando o texto já aprovado pela maioria do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tendo sido aprovado o Substitutivo, ressalvados os destaques, não parece haver prejudicialidade.

Concedo a palavra ao Constituinte Virgildásio de Senna, para encaminhar a votação, contrariamente.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, tenho restrições, quanto ao mérito, ao que dispõe o § 8º, do art. 5º. Tais restrições já se iniciavam no § 2º, quando se estabelecia que a lei punirá como crime inafiançável qualquer discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais. Entendo, Sr. Presidente, que a fiança precede a pena e a formação de culpa. Entendo, também, que cabe ao juiz, no propósito de fazer cumprir a lei, evitar que o agente do crime fuja do seu foro; estabelecer as condições de prisão ou fiança, para que o paciente seja libertado e responda à formação da culpa em liberdade ou na prisão.

Não encontro, em qualquer Constituição previamente definida, a impossibilidade da fiança. Sei, Sr. Presidente, que esta Constituição é ricamente inovadora, mas as Constituições são feitas e elaboradas para defender o cidadão contra o arbítrio, a violência e a prepotência do Estado. Proibir, antecipadamente, que o juiz defira ou não a fiança, na forma **lata** prevista no § 2º, é proibir terminantemente a fiança. Acrescente-se a esse dispositivo no § 8º.

Ora, Sr. Presidente, toda a Nação brasileira sabe que as casas de detenção não estão aparelhadas para abrigar criminosos primários. Nas casas de detenção, os criminosos primários e os menores são estuprados, são seviciados, e o que estamos fazendo aqui é obrigar que o Juiz decida de plano qualquer possibilidade de fiança para um criminoso primário.

De tal modo, Sr. Presidente, repugna que o texto contenha a palavra inafiançável, colocada num sentido amplo no texto. Entendo que a Constituição é o instrumento de defesa do indivíduo contra o arbítrio do Estado. Sei – porque presenciei – e todos os Constituintes sabem como é feita a formação do flagrante, em que a polícia o prepara e o cidadão não tem defesa, porque o crime está na Constituição definido como inafiançável.

Nobre Relator, no grande trabalho que V. Ex.^a realizou em defesa do cidadão, a inclusão da inafiançabilidade desse tipo de crime me parece demasia, sendo necessário excluí-la.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Senhor Presidente, Srs. Constituintes, aqui venho apoiar a emenda defendida brilhantemente pelo nobre Constituinte Antônio Mariz, mas queria a ela aduzir um outro argumento, baseado em depoimento de que todos fomos testemunhas. Ainda no último domingo, pela televisão, o Delegado Romeu Tuma, Diretor da Polícia Federal, fez uma declaração sobre a qual se deve meditar: "Até hoje só têm sido presos como traficantes de drogas os modestos, os desamparados, os miseráveis habitantes das favelas cariocas e paulistas, aqueles desdentados que fazem isso a retalho para sobreviver. Onde estão os traficantes da Rua Vieira Souto? Nenhum deles até hoje foi localizado. Nenhum deles até hoje foi preso. Vamos agravar não a situação dos traficantes ricos, mas a dos traficantes miseráveis, daqueles que traficam para sobreviver, dos desdentados das favelas brasileiras".

Por isto, Sr. Presidente, com esse argumento a mais, espero que a emenda seja aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o Sr. Constituinte José Tavares.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ TAVARES: – Sr. Presidente, Sra. e Srs. Constituintes, inscrevi-me para defender o texto do Substitutivo do Relator Bernardo Cabral.

A Assembléia Nacional Constituinte não tem o direito de caminhar distante do grande clamor da sociedade brasileira, porque somos a expressão do sentimento dessa sociedade, e, ao mesmo tempo, estamos vivendo o início

de um processo de democratização. Por isso, todo tipo de tortura deve ser fortemente banido e severamente punido. Nada mais adequado para que isso ocorra do que a Constituição da República, a Lei Maior. Não podemos ficar silenciosos diante de um dos grandes clamores da sociedade, o indisciplinado tráfico de entorpecentes que grassa quase que impunemente no território nacional.

Sabemos da gravidade do comércio e do uso da substância tóxica. E não existe, segundo o meu modesto entendimento, maneira mais eficiente de punição, de tentar inibir a escalada do tráfico de entorpecentes do que colocarmos isto na própria Constituição.

O Relator Bernardo Cabral trouxe inúmeras inovações a este texto, e indiscutivelmente esta é uma delas. Eu a destacaria como uma das principais, porque a sociedade brasileira clama – e nós, como seus representantes, temos o dever de ser sensíveis a isto – providências mais enérgicas quanto ao tráfico de entorpecentes. De nada adianta usar o argumento de que existe uma lei que regula a matéria, porque sabemos que leis neste País existem aos montes, mas não são cumpridas, não são aplicáveis em termos de eficiência para o combate principalmente do tráfico de entorpecentes.

Claro que, se formos analisar os aspectos da inafiançabilidade, por exemplo, concordo com o meu colega Antonio Mariz: a lei já diz, de acordo com a pena que o juiz aplica, se é ou não inafiançável. Eu até admitiria, mas não é possível, regimentalmente, suprimirmos esta expressão, mas a imprescritibilidade e a não-concessão de graça ou indulto são aspectos dos quais não podemos abrir mão.

Por essa razão venho à tribuna defender, no máximo, a manutenção do texto, já que não podemos excluir o aspecto da inafiançabilidade, para, no mínimo, se manterem os aspectos da imprescritibilidade e de não-concessão da graça ou do indulto. Gostaria que meus colegas atentassem para esse dispositivo, da maior importância.

A sociedade está aplaudindo a Constituinte porque ela teve a sensibilidade de colocar no texto do Projeto esta expressão. É a única maneira – pelo menos não vejo outra – de intimidarmos mais os traficantes de substâncias entorpecentes. O argumento da existência de uma legislação específica não me convence. Por isso conclamo aos meus colegas da Comissão de Sistematização a que aproveemos o texto do Projeto Bernardo Cabral para, conseqüentemente, definirmos a maior punição possível aos autores da tortura e também aos traficantes de substâncias entorpecentes.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Está em votação o destaque solicitado pelo Sr. Constituinte Euclides Scalco.

Os que quiserem votar a favor do destaque responderão sim.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Artur da Távola, Carlos Sant'Anna, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Fogaça, José Freire, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Renato Vianna, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Antonio Mariz, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, Márcio Braga, Marcos Lima, Octávio Elisio, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Ziza Valadares, Afonso Arinos, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Edme Tavares, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Marcondes Gadelha, Jonas Pinheiro, José Lourenço, Brandão Monteiro, José Maurício, Bocayuva Cunha, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima, Roberto Freire, Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Aluizio

Campos, Bernardo Cabral, Fernando Bezerra Coelho, José Ignácio Ferreira, Oswaldo Lima Filho, Prisco Viana, Theodoro Mendes, Albano Franco, Chagas Rodrigues, José Tavares, Michel Temer, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Eraldo Tinoco, José Lins, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, José Tinoco, Paes Landim, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira, e José Maria Eymael.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 56 Constituintes; votaram NÃO 36 Constituintes. Total: 92 votos. O destaque foi aprovado.

Destaque nº 3.308/87 – Emenda nº ES-21-869-7, do Sr. Paulo Pimentel, "que modifica o art. 6º, § 7º do Substitutivo nº 1". (Art. 5º, § 8º do Substitutivo nº 2) 38ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação o Destaque nº 3.308, requerido pelo Sr. Constituinte Paulo Pimentel, referente à Emenda nº 21.869, também de sua autoria.

Esse destaque propõe seja aprovada a expressão: "por ele respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-lo ou denunciá-lo, se omitirem." Esta frase final constava da emenda que não foi aprovada. Então o Constituinte Paulo Pimentel propõe que ao texto agora aprovado acrescente-se esta frase. Esta a proposta de destaque oferecida por S. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem V. Ex.^a a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, entendo que, desde que foi aprovada emenda substitutiva ao texto, todas as outras estão prejudicadas. Não há por onde votar-se essa emenda ao texto inicial. As emendas que subexistem são ao texto inicial. Todavia, ele foi totalmente mudado, mercê da aprovação de emenda substitutiva. Nesse caso, creio que as demais estão prejudicadas. É o meu entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Mas há uma particularidade. Compreendo a preocupação de V. Ex.^a, mas a emenda do destaque já se encontrava sobre a Mesa. Ela não foi apresentada depois; já estava aqui.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Paulo Pimentel.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PIMENTEL: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, salvo os temperamentos psicopáticos, ninguém pode ser a favor do tratamento desumano, a tortura e forma irregular de se buscar depoimentos e confissões em qualquer fase política ou mesmo na esfera criminal. A tortura tem de ser necessariamente abolida por completo. Nem saudades dela queremos e não pretendemos que no futuro aconteça alguma espécie de tortura.

Mas não basta, evidentemente, considerá-la crime inafiançável, imprescritível e não suscetível de graça. É necessário punir todos aqueles que, de uma forma ou de outra, tenham contribuído para que um ato de tortura se cometa, para que um tratamento desumano realmente ocorra. É necessário impedir que alguém possa dela participar mesmo pela omissão. A omissão é tão criminosa quanto a ação. Alguém que assista a um ato de tortura, alguém que possa evitá-la e não o faz passa a ser a meu ver, seu co-autor, um homem que dela participa ativamente e, portanto, responsável criminalmente pela posição do torturador.

Minha emenda, Srs. Constituintes, inclui como co-responsável no crime de tortura também aqueles que dela participam como mandantes, como executores e aqueles que, podendo evitá-la, não o façam, e mesmo aqueles que, assistindo à cena de tortura, se recusem a denunciá-la ou se omitam. É necessário que se feche o ciclo; que todos aqueles que podendo evitar um ato de tortura o façam no momento oportuno, e se não o fizerem sejam punidos criminalmente.

Acredito, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, que a minha emenda completa esta condenação universal, esta condenação de todos os homens de bem contra a tortura, ou melhor, esta condenação de todos os homens normais, porque quem dela participa, quem se omite a respeito, quem manda praticar um ato dessa espécie não pode ser um homem normal e sim um psicopata.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Atenção. Para encaminhar em sentido contrário tem a palavra o Sr. Constituinte José Ignácio Ferreira.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, normalmente eu me posicionaria a favor deste destaque. Mas é necessário que se coloque uma questão que me parece importante; mandante e executor, necessariamente, respondem numa co-autoria pelo ilícito que esteja sob julgamento. Há um vínculo ligando mandante e executor. Então, ambos necessariamente não puníveis. O que a emenda quer é punir "os que podendo evitá-lo ou denunciá-lo, se omitam". Parece-me que é uma exigência em demasia à cidadania, porque, se um cidadão passa na rua e assiste a duas pessoas se engalfinharem e se esfaquearem, não tem nenhum dever legal de enfrentar o perigo para separar os brigões. Estou falando por razões muito mais técnicas do que ideológicas.

A tortura sem dúvida é um crime nefando, execrável, por todos os títulos merecedor da maior punição. Mas não posso levar a um texto constitucional uma exigência dessa natureza, para que a cidadania se obrigue, podendo evitar ou denunciar um ato desses, a não se omitir. Parece-me que, nesse particular, é muito mais acertado que se deixe o texto como se encontra, porque implicitamente são puníveis os mandantes e os executores, do que se fazer a inserção dessa disposição: "e os que podendo evitá-lo ou denunciá-lo, omitirem-se".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, o primeiro argumento irresponsável, que não pôde ser refutado pelo orador que me antecedeu, foi trazido à discussão pelo autor do destaque, o nobre Constituinte Paulo Pimentel. E é necessário que fique grifada a palavra "podendo". Se uma pessoa pode evitar a prática do ato, e não o faz, aí está configurada a convivência com esse crime de lesa-humanidade. Este argumento é irresponsável e o orador que me antecedeu não conseguiu se colocar contra a proposta do nobre Constituinte Paulo Pimentel.

O segundo argumento que eu agregaria é o seguinte: se a tortura é crime de lesa-humanidade, é necessário que o Texto Constitucional estabeleça todas as condições, todos os elementos, todos os cuidados para impedir este crime. Na medida em que o Texto Constitucional coloca "os mandantes, os executores e os que podendo evitá-lo..." está configurada a, uma totalidade para um crime que é único e é também uma totalidade, porque quem mandou executar a tortura passa a ser responsável por ela; quem a executa é responsável e quem pode evitar o ato é responsável. Portanto, esse texto é perfeito. Ele resguarda

na Lei Máxima todos os cuidados para que esse crime de lesa-humanidade não venha a ser praticado.

O argumento final, Sr. Presidente, é exatamente o seguinte: gostaria de lembrar a declaração assinada pelo Governo brasileiro perante a Assembléia Geral das Nações Unidas, ou seja, a Convenção Internacional contra a Tortura, aprovada por esta Casa, este ano, que estabelece exatamente essas condições. O Brasil não pode assinar essa Convenção – que oficializa o que propõe a emenda do nobre Constituinte Paulo Pimentel – e no Texto Constitucional não garantir aquilo que o Governo brasileiro assinou perante a Assembléia Geral das Nações Unidas. Convenção essa que já foi ratificada pela Câmara dos Deputados.

Portanto, para concluir, Sr. Presidente, o texto do nobre Constituinte Paulo Pimentel é exatamente no mesmo sentido ao da Convenção Internacional Antitortura já assinado pelo Governo brasileiro e ratificado pela Câmara dos Deputados. A Assembléia Nacional Constituinte não pode aprovar um texto que fique atrás dessa declaração, texto assinado pelo nosso Governo e já ratificado pela Câmara dos Deputados.

Muito obrigado, Sr. Presidente. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação o destaque requerido pelo Sr. Constituinte Paulo Pimentel. Quem aprovar a inserção da expressão como contida no destaque votará sim. Quem estiver contra, responderá não. Vai-se proceder à chamada.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – O Relator considera perfeitamente compatível a conjunção da proposta da emenda Paulo Pimentel com os argumentos dos Srs. Constituintes José Ignácio Ferreira e José Genoíno. Portanto, é favorável ao consenso em torno dessa proposta.

Vou proceder à chamada dos Srs. Constituintes.

(Procede-se à votação)

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Voto sim, desde que depois se corrija redação, porque mandante e autores respondem igualmente pelo crime. Não há por que distinguir. Bastava referência à parte final. É um erro técnico e substantivo grave.

(Prossegue a votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, José Fogaça, José Freire, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Renato Vianna, Theodoro Mendes, Aécio Neves, Albano Franco, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Israel Pinheiro, José Carlos Grecco, José Tavares, Márcio Braga, Marcos Lima, Michel Temer, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Wilson Souza, Afonso Arinos, Aloysio Chaves, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Paes Landin, Ricardo Izar, Simão Sessim, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Adylson Motta, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Roberto Freire, Beth Azize.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: Votaram SIM 88 Constituintes. Total: 88 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Destaque nº 6.588/87, do Sr. Roberto Balestra – Emenda nº ES-29.401-6, do Sr. Luiz Marques, "que modifica o art. 6º, § 7º do Substitutivo nº 1 (art. 5º, § 8º do Substitutivo nº 2)". (39ª votação)

Encontra-se sobre a mesa o Destaque nº 6.588, requerido pelo Constituinte Roberto Balestra, referente à Emenda nº 29.401. S. Ex.^a quer incluir a palavra "terrorismo" a ser aditada no destaque do Constituinte Euclides Scalco. Gostaria de fazer uma pequena exposição rememorativa para esclarecer bem o fato.

O art. 6º, § 7º foi objeto de destaque do Líder Euclides Scalco, com relação ao texto do dispositivo. Esta redação foi adotada. Então é sobre ela que estão incidindo os pedidos de destaques posteriores. O primeiro pedido diz respeito ao acréscimo desta frase: "por ele respondendo os mandantes e executores..." Já foi aprovado.

Agora vem o segundo pedido de destaque, acrescentando mais uma palavra a este texto que foi aprovado, em aditamento à emenda apresentada pelo Líder Euclides Scalco, com referência ao Substitutivo. Então, vem agora mais uma palavra se inserir neste texto.

Creio que a Casa ficou esclarecida.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA – Sr. Presidente, qual a expressão que se pretende aditar?

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – É a palavra "terrorismo", do Constituinte Roberto Balestra, que vai encaminhar a votação.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO BALESTRA: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, antes de mais nada, é preciso esclarecer que a tortura, dentro da escala dos crimes de lesão ao ser humano, é o mais terrível e que se tem conhecimento na face da terra, uma vez que os seus efeitos, além de atingirem fisicamente o indivíduo, o deixa, também, com seqüelas psíquicas. Daí ser necessário que se puna com penas rigorosas quem a pratique.

Entretanto, paralelamente aos efeitos causados pelo crime de tortura, temos aqueles decorrentes dos atos de terrorismo, que, se bem entendidos os seus objetivos, não deixarão de ser considerados no dispositivo do 2º Substitutivo.

Diante disso, importa tecer as seguintes considerações sobre o terrorismo:

– terrorismo é o modo de coagir, ameaçar ou influenciar outras pessoas ou de impor-lhes a vontade pelo uso sistemático do terror (estado de grande pavor ou apreensão);

– terrorismo é todo processo tendente a obter determinado objetivo político mediante o recurso ao terror despertado por atos de violência (aqui, podendo-se incluir a própria tortura, e a sabotagem);

– o terrorismo busca firmar-se através da intimidação permanente, ameaças e violências.

Finalmente, numa análise comparativa entre tortura e terrorismo, cabe destacar algumas indagações para melhor reflexão do Relator do Substitutivo:

1º Se ao Estado é imposto proteger o indivíduo contra o crime de tortura, como fica a proteção da coletividade e do próprio Estado contra os crimes praticados pelo terrorismo?

2º Como proteger o Poder Legislativo de atos terroristas, praticados pela intimidação permanente, ameaças e violências aos parlamentares?

3º Se o próprio substitutivo repudia o terrorismo no seu art. 4º por que não considerá-lo no § 8º do art. 5º como crime?

Finalmente, cabe observar que as sugestões apresentadas dão maior amplitude aos crimes de lesa humanidade. Por outro lado, a tortura não é delito e sim uma circunstância agravante, pela atual legislação penal. Convém ressaltar, ainda, que tanto os atos de tortura e de terrorismo, que são praticados por razões políticas e ideológicas, são nocivos ao indivíduo, à sociedade e ao Estado.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Para ocupar a tribuna e falar em favor do destaque, concedo a palavra ao Constituinte José Maria Eymael.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, ainda há pouco, esta Assembléia Nacional Constituinte, praticamente por unanimidade, aprovou mais uma verticalização no combate à tortura, determinando que os seus mandantes não fiquem impunes, sejam atingidos pelos braços da Justiça. Agora, estamos falando do terrorismo.

É importante assinalar, Sr. Presidente, que, se a tortura é a ofensa ao indivíduo, o terrorismo é sua alma gêmea, porque é a tortura da sociedade como um todo. Não interessa de onde venha o terrorismo, não interessa qual a sua orientação, não interessa a que espírito serve qualquer forma de terrorismo, tanto aquele que destruiu as bancas de jornais, que destruiu parte do Riocentro, como aqueles que se voltavam contra qualquer outra forma de instituição. O terrorismo, seja ele de qualquer marca, de qualquer inspiração, é uma agressão brutal à própria sociedade.

Não podemos dissociar, não podemos estabelecer como figuras distintas a agressão ao indivíduo representada pela tortura e a agressão à sociedade, representada pelo terrorismo. Quando falamos em terrorismo, Sr. Presidente, queremos referir-nos ao terrorismo em todas as suas formas; da mesma maneira e com o mesmo espírito, àqueles que o praticam e àqueles que são os seus mandantes.

Sr. Presidente, a democracia cristã, que já ocupou esta tribuna através do ilustre Constituinte Roberto Balestra, deixa aqui um apelo a todos os Srs. Constituintes, no sentido de que, da mesma forma como salientamos a necessidade absoluta de condenar a tortura, também se condene a alma gêmea da tortura, que é o terrorismo, que afeta a sociedade como um todo. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra a nobre Constituinte Cristina Tavares.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, há pouco conversava sobre terrorismo e sobre drogas com o Presidente Afonso Arinos. Concordo com S. Ex.^a. São esses os dois grandes males que afligem este final de século, dominado por um regime econômico baseado num capitalismo que se mostrou incapaz de resolver os problemas existentes em nosso País, como o dos 26 milhões de menores abandonados. Tanto as drogas como o terrorismo são males provenientes de um sistema econômico que se esvai. Esta Constituição não deve confundir as causas com as conseqüências. Não defendo nem uma coisa nem outra.

Entendo, respeito e admiro os movimentos terroristas ideológicos do princípio do século. Até apóio a guerrilha de El Salvador, por exemplo, que luta ali para acabar com um regime militar iníquo, entreguista e antinacionalista. Seguramente, não é nossa posição – e, acredito, de nenhum Constituinte com assento nesta Assembléia – o apoio indiscriminado ao terrorismo, como aquele em que alguns torcedores ingleses, em um campo de futebol, provocaram a morte de centenas de pessoas. Pretendo defender que tais assuntos devem ser tipificados no Código Penal, seja o relativo à droga, seja o atinente ao

terrorismo, que têm velocidade e especificidades diferentes, e, de acordo com o regime social e econômico, eles não podem ficar paralisados ou estratificados em uma Constituição.

Encaminho contra e faço questão de fazer uma distinção: existe o terrorismo ideológico, aquele que procura derrocar regimes autoritários e que está legitimado na própria Declaração Universal dos Direitos do Homem, da ONU, que diz: "o direito da insurreição contra regimes autoritários".

Portanto, pondero no sentido de que esses dois assuntos não devem constar da Carta Constitucional, mas fazer parte de um metucioso estudo psicossocial e dos códigos penais.

Esta era a minha defesa. (Muito obrigada.) (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra, para encaminhar em sentido contrário também, o Constituinte Plínio Arruda Sampaio.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, encaminho contrariamente à aprovação da emenda e enuncio as razões.

Primeiro argumento: já tivemos aqui a condenação do terrorismo quando estudamos as relações internacionais do Brasil.

Segundo: há pouco excluímos no texto constitucional a questão do tráfico de narcóticos, porque queríamos que o dispositivo dispusesse exclusivamente sobre tortura e para não assemelhar crimes de natureza diferente.

Terceiro: a tortura é um fato clinicamente verificável, é um fato objetivo, facilmente contestável. O terrorismo é uma apreciação, às vezes, sujeita à subjetividade. De modo que é preferível tratá-lo num outro capítulo ou artigo e reservar este, que é um passo importantíssimo que estamos dando, para uma condenação cabal e absoluta à tortura, a quem a assiste e se omite de denunciá-la. Se misturarmos outra matéria neste mesmo artigo, estaremos, não só do ponto de vista formal, como substancial, dando um tratamento inadequado à questão.

Acho que para tomarmos uma decisão clara, na nossa Assembléia, contra a tortura e para erradicá-la da vida política e social brasileira, precisaríamos ter um artigo integral só para ela. Por isso, votarei contra a Emenda Constitucional Roberto Balestra.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra ao Constituinte José Fogaça, como Relator.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – A posição do Relator é, neste aspecto, técnica no sentido da melhor qualidade de redação deste artigo. A presença da expressão "terrorismo" criaria uma dificuldade, uma vez que no primeiro período se estabeleceu:

"Ninguém será submetido à tortura, apenas cruéis ou tratamento desumano ou degradante. A lei considerará a prática da tortura e do terrorismo crime inafiançável."

No período posterior, a questão do terrorismo não foi relevada.

Concluindo, por parte do Relator não há nenhuma objeção ideológica para que a questão do terrorismo seja contemplada no texto constitucional. Deveria ser colocada em outro artigo ou de uma forma mais adequada à boa técnica redacional. Se não houver no decurso dos trabalhos da Comissão de Sistematização uma emenda que contemple a questão do terrorismo, isto poderá ser feito em outra instância, oportunamente.

O Relator está disposto a acolhê-la.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, a emenda foi acolhida como aditiva. Portanto, tem que entrar em votação.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Aqueles que concordarem com o destaque pela inserção da palavra "terrorismo" no contexto que foi aprovado anteriormente, conforme tive oportunidade de explicar mais longamente, votarão sim.

Os que não concordarem com a inserção desta palavra, votarão não.

Vai-se proceder à chamada.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Aluizio Campos, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, José Geraldo, José Ulisses de Oliveira, Theodoro Mendes, Marcos Lima, Afonso Arinos, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Jonas Pinheiro, José Lourenço, José Tinoco, Paes Landim, Ricardo Izar, Simão Sessim, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Pares, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Adylson Motta, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Cristina Tavares, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Fogaça, José Freire, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Albano Franco, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, José Tavares, Márcio Braga, Michel Temer, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Ziza Valadares, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Haroldo Lima, Roberto Freire e Beth Azize.

DECLARAÇÃO DE VOTO

"O voto que acabo de proferir, contrário à aprovação da Emenda nº ES-29.401, objeto do requerimento de Destaque nº 6.588-7, de autoria do nobre Constituinte Roberto Balestra, levou em consideração, primeiro, a ponderação do Relator Substituto, nobre Senador, Constituinte José Fogaça, de que, do ponto de vista da técnica legislativa, não se poderia contemplar num mesmo texto disciplina uniforme para crimes de tipificação diferente; segundo, a informação do nobre Relator de que a questão do terrorismo está tratada em outro dispositivo do texto do Substitutivo que será objeto de apreciação posterior; finalmente, o compromisso do Relator de que, não sendo o referido dispositivo considerado suficiente para atender ao espírito da citada Emenda, de iniciativa própria introduzirá artigo ou parágrafo específico, capaz de atender ao objetivo de legislação eficaz ao combate ao terrorismo seja de que natureza for.

A presente declaração de voto tem por finalidade resguardar o direito do autor de rever sua posição quando da votação da matéria no Plenário da Assembléia Nacional Constituinte, na hipótese de não atender o Relator ao que se comprometeu fazer.

Sala das Sessões (Comissão de Sistematização), 29 de setembro de 1987. – **Prisco Viana.**"

DECLARAÇÃO DE VOTO (Art. 5º, § 8º)

"Entendo que o terrorismo é incompatível com a democracia estável e que deve merecer a mais dura, definitiva e explícita punição.

O voto contra, nesta oportunidade, à equiparação do terrorismo à tortura, deve-se apenas à declaração do Relator Bernardo Cabral de que incluirá em outro capítulo dispositivo que estabeleça a punição exemplar que deve ser, sempre, imposta aos atos de terror. – **Pimenta da Veiga.**"

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 42 Constituintes; votaram NÃO 49 Constituintes. Total: 91 votos. O Destaque foi **rejeitado**. Ficam prejudicados os demais destaques. Declaração de voto, dos Senhores Constituintes Prisco Viana e Pimenta da Veiga.

IV – SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, hoje, 29-9-87, às 15.00 horas.

Está suspensa a reunião.

EM 29 DE SETEMBRO DE 1987 (2)

Presidência dos Srs.: **Brandão Monteiro**, Segundo-Vice-Presidente; **Afonso Arinos**, Presidente.

I – REABERTURA DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Havendo número regimental, declaro reaberta a reunião.

II – COMUNICAÇÕES

Da Presidência da Assembléia Nacional Constituinte:

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A pedido da Presidência da Assembléia Nacional Constituinte, comunicamos que, amanhã, às 9 horas, haverá sessão da Assembléia Nacional Constituinte, de acordo com entendimentos havidos entre as Lideranças e a Mesa da Assembléia Nacional Constituinte. A Comissão de Sistematização, a partir de amanhã, reunir-se-á das 14 às 20 horas, podendo a reunião ser prorrogada até às 22 horas.

III – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO TÍTULO II (continuação)

Destaque n.º 4.231/87 – do Sr. Rodrigues Palma, "que restabelece o texto do art. 6º, § 10, do Substitutivo nº 1 (art. 5º, § 9º, do Substitutivo n.º 2)". (40ª votação).

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Passemos à votação.

Em votação o Destaque nº 4.231, requerido pelo Constituinte Rodrigues Palma, referente à supressão do § 9º do art. 5º

Para encaminhar a votação a favor do destaque, tem a palavra o Constituinte Fernando Gasparian. Aproveito para informar aos Srs. Constituintes que o nobre Constituinte Fernando Gasparian está destacando o parágrafo integral para a supressão. Com a palavra S. Ex.ª.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o destaque do nobre Constituinte Rodrigues Palma, que aqui venho defender, pretende a substituição da redação do § 9º do art. 5º pela redação original do primeiro Substitutivo do nobre Relator Bernardo Cabral.

Dizia aquele parágrafo, que gostaríamos de ver substituindo o atual § 9º:

"É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, observadas as qualificações profissionais que a lei exigir. Mas esta não poderá impedir o livre exercício de profissões vinculadas à expressão direta do pensamento, das letras e das artes, e só estabelecerá regime de exclusividade para o exercício de profissão que possa causar risco à saúde física ou mental, à liberdade, ao patrimônio ou à incolumidade pública."

Este parágrafo foi modificado e passou a ter a seguinte redação:

"É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, observadas as qualificações profissionais que a lei exigir."

Sr. Presidente, na verdade, o debate que aqui se trava é em torno da necessidade, entre outras qualificações, do diploma para o exercício de algumas profissões. Julgo que um grande componente desta discussão e desta pretensão – legítima, também – em grande parte se refere, no fundo, a interesses que estão muito presentes nesta Constituinte, os interesses corporativos, contra os quais sempre me manifestarei durante a votação nesta Constituinte.

No caso específico, existem, conjuntamente, alguns interesses legítimos de classe, como, por exemplo, a dos jornalistas, que no momento se encontra em disputas com as empresas que publicam jornais.

Ao mesmo tempo, há outra questão, ligada à falta de segurança, que, em muitos casos, atinge os jornalistas. Conhecemos exemplos de jornalistas que escreveram artigos que os levaram a responder processos difíceis de serem defendidos e que, pelo fato de se terem afastado da empresa onde então trabalhavam, esta nem os ajudou mais a se defenderem contra seus acusadores. Isso ocorreu muito durante o Estado autoritário.

Portanto, abstraindo a situação dos jornalistas nesta discussão – em certos momentos isso acontece nesta Constituinte – em outras deveremos considerar que a profissão precisa ser excepcionalmente protegida, pelo fato de realmente lidar com interesses e serem os trabalhadores – no caso, os jornalistas – pessoas sempre sujeitas a grandes dificuldades e grandes perseguições.

Quero, então, Sr. Presidente, voltar a tratar do assunto de forma geral.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Fernando Gasparian, V. Ex.^a tem um minuto para encerrar seu pronunciamento.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN: – A tradição brasileira é seguir a tradição francesa, que levou a aberrações como, por exemplo, não poder o filósofo Jean-Paul Sartre dar aula de filosofia sartriana na Universidade de Sorbonne, pelo fato de não ser formado em Filosofia. Importava muito pouco ter ele diploma, eis que, no fundo, o fundamento era o de que ele conhecia, como poucos, a matéria sobre a qual se dedicou até o fim da vida.

O mesmo ocorreu com Le Corbusier, que não tinha diploma de arquiteto e não podia lecionar em universidades em virtude de não ser formado em Arquitetura. Da mesma forma, no passado não podiam ser eleitos deputados os que não fossem formados ou não tivessem diploma.

Enfim, Sr. Presidente, julgo que, como Norberto **ilegível** mesma forma, no passado não podiam ser eleitos **ilegível**, um dos grandes inimigos da democracia é o corporativismo. Portanto, o dispositivo é extremamente corporativista, e atinge muitas categorias – até a minha. Sou engenheiro, e conheço a categoria dos engenheiros calígrafos, aqueles que simplesmente assinam plantas, quando plantas simples, de casas populares, como ocorre em alguns lugares.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Sr. Constituinte Fernando Gasparian, poderia V. Ex.^a concluir seu raciocínio?

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN: – Encerrarei, Sr. Presidente.

É o que defendo quanto ao restabelecimento da redação original – art. 6º, § 10 – do 1º Substitutivo do Constituinte Bernardo Cabral, em lugar do atual § 9º do art. 5º

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o nobre Constituinte Artur da Távola, para encaminhar contra. **(Pausa)** S. Ex.^a não está presente. Com a palavra o Constituinte Antônio Britto.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, o que se faz aqui, neste momento, não é apenas a defesa da manutenção do texto do 2º Substitutivo do Relator, aquele que diz que "é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, observadas as qualificações profissionais que a lei exigir". A defesa que se faz aqui é de dois outros princípios subjacentes àquilo que, com correção e brilho, o nobre Relator colocou em seu 2º Substitutivo.

O primeiro diz respeito à boa qualidade do texto constitucional. Não será a Constituição e não será, especialmente, o Título referente aos direitos fundamentais que haverá de decidir a questão – importante, porém, secundária, diante do texto constitucional – de quais profissões, em quais momentos e em quais locais haverá de ser disciplinadas de uma ou de outra forma.

Aqui se estabelece, Sr. Presidente, o princípio fundamental, e ele não poderia ser mais lapidar:

"É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, observadas as qualificações profissionais que a lei exigir."

E cada lei relativa a cada profissão haverá de, a seu tempo, diante das peculiaridades de cada uma, resolver aquilo que para a sociedade brasileira é o melhor.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, há outro princípio importante: é que foi feita aqui alusão, pelo nobre Constituinte Fernando Gasparian, a interesses corporativistas. Talvez fosse interessante perguntar se não haverá também interesses corporativistas do outro lado, pretendendo a supressão do dispositivo. O que tem de ficar claro é que quem lhes fala é alguém que, jornalista e Deputado, na condição de representante do povo, salienta e chama a atenção de seus pares para o fato de que não se está, aqui, defendendo o interesse corporativista de uma categoria, por mais honrada que seja, a dos jornalistas. Está-se decidindo se escolhemos para este País um sistema no qual qualquer pessoa, a qualquer momento e a qualquer pretexto, possa exercer a profissão. (Palmas.) Estamos defendendo a responsabilidade da liberdade de imprensa. Estamos defendendo, democraticamente, Sr. Presidente, a responsabilidade no exercício da profissão.

Falo à vontade, porque freqüentei uma faculdade na época em que bastava uma carteira profissional para se chegar ao exercício do jornalismo e, com ela, entre outras coisas, obter passagem pela metade do preço.

Queremos, sim, que o exercício do jornalismo seja democrático. E este Deputado estará nesta tribuna, na ocasião oportuna, para discutir com seus pares deputados e com seus pares jornalistas, mecanismos que tenham de ser adotados no sentido de que a regulamentação da profissão de jornalista não se preste a fechar as portas a algumas pessoas que, visivelmente, terão o direito de a ela chegar. Mas que não se pretenda, em nome disso, destruir a responsabilidade no exercício da profissão de jornalista.

Saio desta tribuna com um apelo: o de que os nobres Constituintes tentem para o texto do 2º Substitutivo do

Relator. Deixo esta tribuna com a consciência de que aqui não se defendeu o corporativismo, mas, sim, o interesse democrático da sociedade brasileira. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra a Constituinte Cristina Tavares, para encaminhar a matéria a favor.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, ouvindo o autor da proposta, fiquei pensando que, se tivéssemos de fazer uma Constituição para que Jean-Paul Sartre pudesse ensinar Filosofia, eu seguramente votaria a favor dela. Mas não é o caso. Trata-se, aqui, Srs. Constituintes, de decidir algo ligado à ciência das comunicações. E não haverá Ciência da Comunicação sem o diploma de Comunicação. Trata-se, neste momento, de saber exatamente se os profissionais que vão entrar nas redações dos jornais terão aprendido a sua profissão, sua ciência – a Ciência da Comunicação – ou se os donos dos jornais vão continuar a manipular aqueles que, bem ou mal intencionados, assinam artigos eventuais nas páginas dos jornais e não têm qualquer compromisso com o jornalismo profissional. **(Palmas)**

Defendo o jornalismo profissional. E chamo a atenção dos Srs. Constituintes para uma extravagante e esperta cabala que se faz hoje: se exigir um diploma, dizem, acabarão os pequenos jornais. Não é verdade. A exigência do diploma, atualmente, faz parte da legislação comum. E os pequenos jornais existem. Mas não se pode permitir que pequenos jornais sejam mantidos apenas com mão-de-obra gratuita.

A Comunicação é uma ciência. Entendeu esta ciência Goebels, no estado nazista; entende esta ciência o Dr. Roberto Marinho, que domina, no Brasil, uma rede de televisão que praticamente deforma a opinião pública brasileira com informação unilateral – até mesmo expondo V. Ex.^{as}, que eventualmente comparecem ao **"Bom Dia Brasil"** ou participam de matérias na **Folha de S. Paulo**.

Peço, pois, o voto favorável à exigência de diploma de jornalista, não apenas porque a ciência da Comunicação é uma das mais importantes na era pós-industrial, como também porque a sindicalização, para a profissão, em última instância, garantirá a liberdade de imprensa. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao Constituinte Artur da Távola, para encaminhar contra. Dois encaminham a favor e dois contra.

O SR. CONSTITUINTE ARTUR DA TÁVOLA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, reina, em relação à emenda em julgamento, certa confusão. O Constituinte Rodrigues Palma pretende o restabelecimento do texto do substitutivo anterior, do Relator Bernardo Cabral. É o que está em discussão. E é em função do teor do 1º Substitutivo que estamos encaminhando contra a aprovação da emenda.

O 2º Substitutivo, porém, contempla em plenitude o que deseja o Constituinte Rodrigues Palma. Portanto, nossa posição é de defesa do texto do Substitutivo.

Nada há, pois, na emenda, que ponha em discussão aquilo que talvez divida o Plenário. Em relação ao tema que divide o Plenário, acredito que haja necessidade de algumas palavras.

A profissão de jornalista, hoje, não é mais como no passado, quando era preciso um misto de talento e boemia para a plena realização técnico-profissional. Com efeito, o jornalismo de ontem vivia do talento e da opinião. Era, conforme os estudiosos da matéria, um jornalismo predominantemente de opinião. O jornalismo passou, no entanto, nos últimos trinta anos, por alterações substanciais. Atualmente, ao lado do jornalismo de opinião, há o jornalismo dos editoriais e o dos articulistas. Desenvolve-se todo

um processo que vai desde a apuração da matéria até sua elaboração, com muito mais técnica, visando sua edição, isto é, colocando em termos de jornal aquilo que antes era apenas informação em estado puro.

Essa técnica não se adquire simplesmente na velha boemia. O fato de se deter idéias não significa que se é suficientemente preparado para dominá-las. O desenvolvimento do jornalismo eletrônico, através dos meios eletrônicos de comunicação, particularmente do rádio e da televisão – mais do que no cinema, que não se desenvolveu, infelizmente, nessa direção – tornou-o mais do que nunca altamente técnico. Solte-se o boêmio de ontem para editar determinada matéria em televisão, e ele permanecerá aturdido diante do maquinário, da técnica específica, do conhecimento necessário. Libere-se o livre pensador para atuar no rádio, possivelmente ele não consiga a concisão, a síntese e o domínio do improvisos necessários à empreitada.

Até agora referi-me ao jornalismo específico, de coleta e envio de informação. Hoje, porém, muito além da informação, é o jornalismo uma técnica de pesquisa e de interpretação, que penetra os caminhos da Sociologia, da Antropologia e da Psicologia Social. (Palmas nas galerias.) Assim, não há por que não se exigir de seus profissionais uma alta capacitação.

Por conseguinte, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, compreendo o teor, profundo, da emenda, que deseja, com razão, que pessoas não habilitadas tenham a liberdade de escrever artigos nos jornais – o que é um direito. Não se deve elaborar um texto que tenha no seu bojo o exclusivo impedimento do exercício da profissão. Por que discriminar uma ou duas profissões em nome da liberdade de expressão? A liberdade de expressão está garantida no texto do substitutivo. Os acidentes de linguagem – talvez até porque a técnica jornalística não tenha dominado a redação dos parágrafos respectivos, da forma como estão redigidos – levarão a concluir, porém, ser possível a qualquer pessoa exercer o jornalismo? Isto, exatamente, é o que não se deve permitir nesta hora, principalmente no texto constitucional, já que o exercício das profissões, evidentemente, é matéria regulada em lei ordinária.

Por estas razões, Srs. Constituintes, somos pela manutenção do texto que deixa bem claro, exatamente no capítulo destinado às garantias e direitos individuais, que é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, observadas as qualificações profissionais que a lei exigir. Pela sua abrangência e generalidade, merece ser mantida esta redação.

Assim – e neste momento atendo ao pedido que me fez a nobre Constituinte Sandra Cavalcanti, para que falasse também em seu nome, já que S. Ex.^a não pôde inscrever-se – estamos nós, um grupo de Parlamentares, particularmente aqueles mais próximos da atividade jornalística, defendendo a manutenção do texto, em nome do que há de mais sagrado e mais sério numa profissão que lida com as consciências e, por isso mesmo, precisa da verdadeira capacitação profissional.

Muito obrigado. **(Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN: – Sr. Presidente, pela ordem, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa pretende esclarecer ao Plenário algo que ocorreu e que não pode transformar-se em precedente.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN: – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Nobre Constituinte Fernando Gasparian, aguarde um minuto. Estou com a palavra. Peço a V. Ex.^a que deixe a Presidência

fazer a comunicação, para, depois, solicitar a questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, há também a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Sem dúvida, são duas questões de ordem.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – A minha está em primeiro lugar.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Evidentemente, a Mesa não pode ficar como fiscalizadora integral de tudo o que ocorre no plenário. Inscreveram-se dois Constituintes para encaminhar a matéria a favor – Fernando Gasparian e Cristina Tavares – e contra – Artur da Távola e Antônio Britto. Ocorre que à Mesa chegaram reclamações no sentido de que a Constituinte Cristina Tavares, inscrita para falar a favor, pronunciou-se contra. Queremos dizer que este é um precedente que não se pode admitir, pois cria um conjunto de dificuldades, como já está ocorrendo. Alguns Constituintes estão reclamando, solicitando, em conseqüência, a inscrição de um quinto orador para o encaminhamento da votação. (Palmas)

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Muito bem!

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem V. Ex.^a a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, o que vou dizer está mais ou menos dentro do raciocínio que V. Ex.^a acabou de expender. Eu desejaria esclarecer que essa emenda visa a retirar do texto esse parágrafo, o que faria com que nos remetêssemos ao texto do 1º Substitutivo. Ocorre que esse dispositivo se encontra atualmente assim redigido em razão de duas emendas: uma, de autoria de V. Ex.^a, e outra, de minha autoria, que restabeleceram – na verdade, isso é fundamental – a qualificação profissional para o exercício da profissão de comunicólogo, ou seja, aquele que trabalha na área de Comunicações. Mas, veja como ficamos nós: essa emenda vem agredir a de minha autoria, ou seja, visa a neutralizar o que conquistei com minha emenda a partir do 1º Substitutivo. É dada a palavra ao autor da emenda, e eu, que sou o autor da que recebeu parecer favorável e foi incorporada pelo Relator, sou impossibilitado de fazer sua sustentação. Daí, peço a V. Ex.^a, Sr. Presidente, que, nesse caso específico, permita-me, como autor do texto, sustentar sua manutenção.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Gastone Righi, V. Ex.^a levanta uma questão de ordem que me parece imprópria. Evidentemente, V. Ex.^a é o autor da emenda – e também eu tive o privilégio e a honra de sê-lo – acolhida pelo Relator. Todavia, a lei não socorre os que dormem, e tanto eu quanto V. Ex.^a dormimos, na medida em que não nos inscrevemos para encaminhar a favor ou contra.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN: – Sr. Presidente, pedi, em primeiro lugar, a palavra, para uma questão de ordem, e estou falando em segundo...

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Fernando Gasparian, informo a V. Ex.^a que o Constituinte Gastone Righi solicitou a palavra para uma questão de ordem sobre o encaminhamento da votação.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN: – Foi exatamente o que fiz, Sr. Presidente. Pelo fato de três Constituintes terem falado contra e um a favor, gostaria que V. Ex.^a me permitisse, por um minuto, lembrar que essa emenda não se refere apenas aos jornalistas, mas às profissões em geral.

Com relação aos jornalistas, hipoteco-lhes minha solidariedade, inclusive à Constituinte Cristina Tavares, que trabalhou no mesmo jornal que eu, e no qual fui preso por três vezes...

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Então, retire o destaque.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN: – Não o retire, porque não sou corporativista. Estou aqui, com toda a pureza, propondo uma regra geral. Acho que este não é o momento para defender categorias, o que deve ser feito em outra oportunidade, mas para ortalecer o movimento sindical, para que ele possa, realmente, defender os jornalistas e tomar muitas outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Deputado Fernando Gasparian, na verdade, a fala de V. Ex.^a não trata de uma questão de ordem, mas somos tolerantes, em virtude do que ocorreu há pouco.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem V. Ex.^a a palavra, pela ordem.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, quero dar o testemunho da isenção da Mesa. De fato, inscrevi-me para falar a favor do espírito da emenda, não do seu texto. Isto porque, quando se cita Jean-Paul Sartre como professor de Filosofia... Eu votaria em Jean-Paul Sartre.

Assim, testemunho a correção e a justeza da Mesa ao aceitar minha inscrição. Jornalista profissional e estudiosa de Comunicação, eu não poderia deixar de votar contrariamente a esta emenda. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa agradece a V. Ex.^a

Em votação. Os que se posicionam pela manutenção do texto, dirão NÃO à emenda proposta.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, Severo Gomes, Antônio Carlos Konder Reis. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Lyra, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, José Fogaça, José Freire, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Osvaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Sigmaringa Seixos, Virgildásio de Senna, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Délio Braz, Euclides Scalco, João Natal, José Carlos Grecco, José Tavares, Márcio Braga, Michel Temer, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Vilson Souza, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Dornelles, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, João Menezes, Jonas Pinheiro, Ricardo Izar, Darcy Pozza, Gerson Peres, José Luiz Mala, Virgílio Távora, Adylson Motta, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Roberto Freire, Beth Azize.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Destaque nº 4.231, referente ao § 9º, art. 5º do Segundo Substitutivo do Projeto de Constituição.

"Não está em questão, nesta matéria, tão-somente o interesse desta ou daquela categoria, mas o interesse social. E este, sobretudo numa sociedade dinâmica como a brasileira, não justifica a proliferação de vedações e privilégios corporativistas a título de regulamentação profissional. Em especial, vejo com apreensão a tendência indiscriminada a se tomar o diploma universitário, não como indicativo de qualificação, mas como carta-patente para o exercício de qualquer atividade.

Por isto, ao votar SIM ao destaque proposto, faço-o com o ânimo, não de favorecer ou prejudicar qualquer categoria profissional, mas de dar amparo constitucional a uma legislação que estabeleça o equilíbrio devido entre o interesse corporativo legítimo e o princípio de liberdade que corresponde ao interesse mais amplo da sociedade.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1987. – Constituinte **Fernando Henrique Cardoso.**"

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 7 Constituintes; votaram NÃO 79 Constituintes. Total: 86 votos. O Destaque foi **rejeitado**. Declaração de voto do Senhor Constituinte Fernando Henrique Cardoso. **(Prolongados aplausos das galerias.)**

Fazemos um apelo às galerias, no sentido de que não se manifestem.

Rejeitada a emenda, é mantido o texto do Substitutivo do Sr. Relator.

Em votação o Destaque nº 771, requerido pelo Constituinte Mansueto de Lavor, referente à Emenda nº 26.970. (Pausa.) Não estando S. Ex.^a presente, e proposição fica prejudicada.

As Emendas n.ºs 32.393-8 e 32.399-7, de autoria do Constituinte Nelson Wedekin, e 27.825-8, do Constituinte Artur da Távola, estão acolhidas pelo Substitutivo do Relator, ficando os destaques em conseqüência, prejudicados.

Aprovado o § 9º, passemos ao § 10.

Em votação o Destaque nº 3.037, requerido pelo Constituinte Francisco Rollemberg, referente à Emenda nº 22.679-7.

O Constituinte Francisco Rollemberg está presente? **(Pausa)** Ausente. Prejudicada.

Em votação o Destaque nº 3.956, requerido pelo Constituinte Roberto Balestra, referente à Emenda nº 25.742-1.

O Constituinte Roberto Balestra está presente? **(Pausa)** Ausente. Prejudicada.

Destaque nº 3.978-87, do Sr. Aluizio Campos, "que suprime as expressões material e moral do artigo 5º § 9º do Substitutivo nº 2".

Há sobre a mesa requerimento do Constituinte Aluizio Campos, solicitando preferência para os destaques referentes ao § 9º do art. 5º **(Pausa)** S. Ex.^a desiste do pedido de preferência.

Em votação o Destaque nº 3.978, requerida pelo Constituinte Aluizio Campos, para suprimir a expressão "material ou moral".

Com a palavra o nobre Constituinte Aluizio Campos.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, o texto do § 10 do art. 5º diz:

"A intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas são invioláveis. A todos é assegurado o direito à indenização pelo dano..." – e aí entra o meu destaque supressivo – "material ou moral causado pela violação."

Quem redige norma constitucional, Sr. Presidente, deve, tanto quanto possível, evitar as qualificações e adotar princípios genéricos. A qualificação do dano material ou moral, em virtude de futuras regulamentações da lei civil, poderá restringir a aplicação do dispositivo. Pode-se pretender distinguir, por exemplo – e isso é algo que atinge a todos nós – o dano político. Poder-se-á acusar o Deputado A, B ou C de não cumprir as obrigações parlamentares, e ele ficará impedido, então, de tomar as devidas providências para a indenização do dano, o que pode até prejudicá-lo, por exemplo, perante seu colégio eleitoral.

Assim, minha emenda apenas simplifica o texto, expurgando da redação a expressão "material ou moral", ficando o dispositivo redigido da seguinte maneira:

"A intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas são invioláveis. A todos é assegurado o direito à indenização pelo dano causado pela violação."

Não é preciso qualificar o dano porque dano em geral, qualquer que seja ele, desde que cause prejuízo de qualquer natureza à pessoa, pode ser indenizável. Pode ser um dano em que a pessoa prejudicada queira reclamar a sua indenização em virtude do prejuízo causado à sua imagem: de político, de jornalista, qualquer que seja.

Quero apenas deixar mais abrangente o texto no dispositivo.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Para encaminhar contra, tem a palavra o Constituinte Marcondes Gadelha.

O SR. CONSTITUINTE MARCONDES GADELHA: – Sr. Presidente, nobres Constituintes, a maneira como o dispositivo foi redigido pelo nobre Relator parece-me mais precisa e mais explícita do que a proposta pelo Deputado Aluizio Campos, no que diz respeito ao objetivo de resguardar direitos e de reparar, especificamente, danos causados pela violação da intimidade da vida privada e da honra.

Sr. Presidente, se disséssemos exclusivamente "indenização pela violação", estaríamos na senda do pretendido tanto pelo autor quanto pelo Constituinte Aluizio Campos. Entretanto, a especificação da indenização pelo dano material ou moral causado não traz qualquer prejuízo ao entendimento da sentença e da proposta; muito pelo contrário, torna-a mais clara e elucidativa.

Acho, pois, que não há qualquer excesso de linguagem ou exagero na proposta, neste cuidado de se referir ao dano material ou moral. É preciso dizer e deixar bem claro que toda violação da intimidade e da vida privada envolve, necessariamente, a palavra "dano". E preciso especificar a palavra "dano", para que esteja ligada indissociavelmente à idéia de reparação. Violação, sim, envolve dano, mas é uma proposta ainda em aberto, é uma proposta ainda solta, é uma proposta ainda excessivamente abrangente.

É preciso que o entendimento do legislador estabeleça que há um dano específico para que a esse dano seja contraposta especificamente uma reparação. E não há prejuízo na especificação, no detalhamento. Não vejo por que deixar a norma solta, ao talante, ao alvedrio, ao arbítrio de interpretação subsequente.

Se tivéssemos que fazer alguma objeção a esse dispositivo seria quanto à questão referente à imagem das pessoas. Isto, sim, mereceria talvez um reparo. E outros nobres Srs. Constituintes foram cuidadosos nesse ponto. Sabemos que há uma emenda do Constituinte Francisco Rollemberg e uma outra de um nobre Sr. Constituinte no sentido de expungir a palavra "imagem" do texto, quando ela se liga, na seqüência, à intimidade, à vida privada e à honra.

Ora, Sr. Presidente, a imagem das pessoas não é, necessariamente, algo verdadeiro, na medida em que pode ser falseada pelos meios de comunicação, pela apresentação. E uma imagem falsa pode induzir a coletividade a erro. Não vejo por que se tenha de preservar a imagem das pessoas com riscos de danos, sim, para a coletividade, por seguir uma imagem falsa que não pode ser modificada, alterada e contrafeita pela exposição da verdade.

Nesse ponto, Sr. Presidente, já me antecipo dizendo que votarei favoravelmente às propostas que adiante serão remetidas ao Plenário, visando a retirar a expressão "imagem" do texto deste dispositivo. Quanto à preservação da idéia de dano material ou moral, porém, é preciso que fique bem claro, taxativa e irrecorrivelmente claro, que a violação envolve um dano e que a idéia de dano é indissociável da idéia de reparação.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao Constituinte Egídio Ferreira Lima, para encaminhamo contrário.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente. Srs. Constituintes, entendo que a emenda do Constituinte Aluizio Campos não procede e não deve ser acolhida.

Vejo, no texto do Substitutivo, um rico avanço. Com ele, resolve-se a velha pendência do dano moral. Ainda hoje encontramos intérpretes e juizes que negam a reparação do dano moral, conforme exigido no texto constitucional. Isso obrigará o legislador ordinário a estabelecer os critérios para apuração dos danos morais, que são mais sérios, mais graves e mais lesivos do que os danos materiais.

Peço escusas ao nobre e brilhante Constituinte Marcondes Gadelha por dele discordar quando pretende tirar do texto a preservação da imagem que cada cidadão tem na sociedade. Não poderia ser outro o sentido deste termo senão o da imagem que valoriza, o da imagem reta, o da imagem daquele que lutou para refletir sua personalidade entre seus semelhantes. Isso também é uma inovação altamente valiosa: a defesa, a preservação dos mecanismos que tornem íntegra e intocável a imagem de cada um.

Sou contra a emenda pelas razões expostas. **(Muito bem! Palmas)**

Durante o pronunciamento do **Sr. Egídio Ferreira Lima**, o **Sr. Brandão Monteiro**, Segundo-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo **Sr. Afonso Arinos**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O Sr. Vice-Presidente Aluizio Campos declara que, em face dos apelos do Plenário, retira o destaque. **(Muito bem! Palmas)**

Destaque nº 3.428/87 – Emenda número ES-23.571-1, do Sr. Nilson Gibson, "que dá nova redação ao § 37 do art. 6º do Substitutivo nº 1 (art. 5º, § 10 do Substitutivo nº 2). Requerimento, de autoria do Sr. Constituinte Nilson Gibson, para que, com fundamento no inciso V, art. 12, do Regimento Interno, seja ouvido o Plenário, relativamente à preferência para o Destaque nº 3.428, da Emenda nº 23.571-1.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Permita-me, Sr. Presidente.

Esta emenda já foi julgada prejudicada pelo Constituinte que anteriormente dirigia a Mesa, porque seu autor não estava presente. S. Ex.^a inverteu a pauta e colocou duas emendas modificativas – o que, aliás, não deveria ter feito, já que havia as supressivas. Como os autores não estavam presentes, S. Ex.^a considerou prejudicadas as duas emendas. Se quiserem retornar, poderão fazê-lo, porque o autor está presente, mas anotei o fato.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) – Nosso assessor parlamentar declara que possivelmente há um equívoco por parte de V. Ex.^a, eis que a matéria se referia, segundo ele, ao parágrafo anterior, e o que está atualmente em exame é o § 10.

Em votação o requerimento de preferência. (Pausa) Aprovado.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, eminentes Constituintes, a posição do Relator está na esteira da que foi expressa pelo Constituinte Egídio Ferreira Lima.

Discordo e o faço com muita tristeza – do eminente Constituinte Marcondes Gadelha, mas deve ser mantido o texto, para que possa ser preservada a imagem dos homens públicos. **(Muito bem!)**

O SR. CONSTITUINTE MARCONDES GADELHA: – Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

Nobre Relator, quero esclarecer que o problema da imagem será abordado na emenda seguinte, de autoria do Constituinte Gastone Righi.

No que diz respeito a essa proposta, estou de pleno acordo com o Constituinte Egídio Ferreira Lima. Somos contra a emenda, concordando com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação o Destaque nº 3.428, requerido pelo Constituinte Nilson Gibson, referente à Emenda nº 23.571-1.

Com a palavra o autor do destaque, Constituinte Nilson Gibson.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, o § 10 do art. 5º, no 2º Substitutivo do ilustre Relator, diz o seguinte:

"A intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas são invioláveis. A todos é assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral causado pela violação."

Proponho a seguinte redação, em minha emenda aditiva:

"A intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas..." – quando o Relator coloca "inviolável" faço uma adição – "são protegidas de divulgação e publicação. A todos é assegurado o direito a indenização, pelo dano material ou moral causado pela divulgação ou publicação."

Com esta modificação pretendo proteger a vida privada, e busco na proposta, de forma mais ampla, resguardar a privacidade individual e familiar, sem cercear a responsabilidade maior do Estado na esfera policial, que, em inúmeras oportunidades e ocorrências se vê na obrigação de penetrar na vida íntima das pessoas. A apuração de grande número de ilícitos penais impõe a investigação profunda da vida particular, notadamente nos homicídios passionais, nos crimes contra a vida, contra o patrimônio e contra a administração pública. O impedimento da divulgação e publicação dos casos já garante a privacidade individual.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O Relator deseja intervir? **(Pausa)**

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON: – Sr. Presidente, atendendo a pedido, retiro a proposta. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação o Destaque nº 3.499, requerido pelo Constituinte Haroldo Lima. **(Pausa)** O Constituinte Haroldo Lima desiste de apresentar o destaque.

Em votação o Destaque nº 3.863, de autoria do Constituinte Gastone Righi.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Estou apelando a todos para retirarem suas propostas. Portanto, em homenagem aos que me atenderam, retiro também a minha. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Com a retirada dos destaques, podemos considerar aprovado o § 10. Passa-se à votação do § 11.

Em votação o Destaque nº 5.297, requerido pelo Constituinte Manoel Moreira, referente à supressão do parágrafo.

Como S. Ex.^a não se acha presente, o destaque está prejudicado.

Em votação o Destaque nº 605, requerido pelo Constituinte Brandão Monteiro, referente à Emenda nº 32.389, de sua autoria.

Tem a palavra S. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, embora lamentando a incompreensão, estou tentando encontrar uma forma, que acho fundamental – e sempre foi – no Direito Constitucional Brasileiro, para a preservação da intimidade do lar e de sua inviolabilidade à noite. Como, lamentavelmente, não está havendo consenso, retiro o destaque. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O Constituinte Brandão Monteiro retira seu destaque.

Destaque nº 3.979-87, do Sr. Aluizio Campos, "que suprime a expressão "às vítimas de crime ou desastre" do art. 5º § 11º do Substitutivo nº 2". (41ª votação)

Em votação o Destaque nº 3.979, requerido pelo Vice-Presidente Aluizio Campos, para supressão da expressão "...às vítimas de crime ou desastre".

Tem a palavra S. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, o § 11 do art. 5º restringe a prestação de socorro, ao dizer, que "A residência e o domicílio são invioláveis, salvo nos casos de determinação judicial ou para prestar serviços às vítimas de crime ou desastre".

Há, porém, várias outras formas de socorro que não podem ser limitadas pelo texto constitucional. Por exemplo, o socorro por inanição: se um vizinho está em estado de inanição e não aparece há dias, é preciso prestar-lhe socorro. Outros exemplos são os de coma alcoólica e depressão nervosa.

Há, portanto, um sem-número de vítimas que não decorrem exclusivamente de crime ou desastre. Também nesses casos o socorro pode ser justificável. Assim sendo, a meu ver, a disposição constitucional fica muito mais legítima se não fizer qualquer limitação à prestação de socorro.

O texto ficaria, então, com a seguinte redação:

"A residência e o domicílio são invioláveis salvo nos casos de determinação judicial, ou para prestação de socorro."

Não é preciso que o socorro seja necessariamente prestado à vítima de crime ou de desastre. É absolutamente justificável que a prestação de socorro se faça nesses casos, bem como em relação às vítimas de outros males que já mencionei. Por isso, peço ao Plenário que não permita um casuismo delimitativo da disposição constitucional que deve ser amplamente aplicável a todos aqueles que precisam de socorro.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação o destaque. Vai-se proceder à chamada.

(Precede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egidio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Calmon, José Fogaça, José Freire, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Délio Braz, Israel Pinheiro, José Carlos Grecco, José Tavares, Márcio Braga, Miro Teixeira, Octávio Elisio, Roberto Brant, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Vilson Souza, Afonso Arinos, Alcení Guerra, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Eraldo Tinoco, Francisco Dornelles, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Thomaz Nonô, Luis Eduardo, Marcondes Gadelha, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, João Menezes, Jonas Pinheiro, José Lourenço, Ricardo Izar, Antonio Carlos Konder Reis, Gerson Pores, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Bocayuva Cunha, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Roberto Freire e Beth Azize. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Ibsen Pinheiro, Aloysio Chaves, Edme Tavares, Mário Assad, Darcy Pozza, José Maurício, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 83 Constituintes; votaram NÃO 8 Constituintes. Total 91 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Destaque nº 2.712-87 – Emenda número ES-29.592-6, do Sr. Nelton Friedrich, "que modifica o art. 6º, § 38 do Substitutivo nº 1 (art. 5º § 11 do Substitutivo nº 2)". (42ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Passaremos à votação do Destaque nº 2.712, requerido pelo Constituinte Nelton Friedrich, referente à Emenda nº 29.592-6, de sua autoria, para aprovação da expressão "flagrante delito".

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Sr. Presidente nosso objetivo é simples, mas importante, na medida em que estamos pretendendo a inclusão da expressão "flagrante delito". Portanto, o texto passaria a ter a seguinte redação:

"A residência e o domicílio são invioláveis, salvo nos casos de determinação judicial, flagrante delito..."

Ou "para prestar socorro", conforme decisão há pouco tomada pela Assembléia Nacional Constituinte.

Gostaria de insistir na expressão "flagrante delito", pela importância que tem, especificamente em casos que não há necessidade de reproduzir aqui.

Tomaria a liberdade de pedir ao ilustre Relator Bernardo Cabral sua opinião.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, estou de pleno acordo com a emenda apresentada pelo Constituinte Nelton Friedrich.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação a emenda.

Proceder-se-á à chamada dos Srs. Constituintes.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Aluizio Campos, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, José Fogaça, José Freire, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Milton Reis, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Aécio Neves, Albano Franco, Chagas Rodrigues, Israel Pinheiro, José Carlos Grecco, José Tavares, Miro Teixeira, Uldurico Pinto, Wilson Souza, Afonso Arinos, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, João Menezes, Jonas Pinheiro, José Lourenço, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Virgílio Távora, Adylson Motta, Brandão Monteiro, José Maurício, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Roberto Balestra, Haroldo Lima, Roberto Freire e Beth Azize. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, João Calmon, Nelson Carneiro, Oswaldo Lima Filho, Renato Vianna, Antonio Mariz, Délio Braz, Márcio Braga, Roberto Brant, Rose de Freitas, Eraldo Tinoco, Francisco Dornelles, Marcondes Gadelha, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Darcy Pozza, Gerson Pores, Jarbas Passarinho e Bocayuva Cunha.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram **SIM** 65 Constituintes; votaram **NÃO** 22 Constituintes. Total: 87 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Em votação o Destaque nº 2.799, requerido pelo Constituinte Farabulini Júnior, referente à Emenda nº 30.578, de autoria do mesmo Sr. Constituinte. O destaque acrescenta a expressão "ou autoridade policial".

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Sr. Presidente, retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação o Destaque nº 1.639, requerido pelo Sr. Constituinte Délio Braz, referente à Emenda nº 33.800, de sua autoria.

O SR. CONSTITUINTE DÉLIO BRAZ: – Sr. Presidente, retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Com estas retiradas de destaques, fica aprovado o texto do § 11.

Passa-se ao § 12.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS: – Sr. Presidente, pela ordem. Peço a V. Ex.^a que preste esclarecimentos a este Plenário sobre a seguinte questão.

V. Ex.^a colocou em votação o § 11 do art. 5º, que, no Substitutivo do Sr. Relator Bernardo Cabral, está assim redigido:

"A residência e o domicílio são invioláveis, salvo nos casos de determinação judicial ou para prestar socorro às vítimas de crime ou desastre."

Vários destaques foram apresentados, para serem submetidos ao Plenário, e dois deles mereceram aprovação, sendo os demais objeto de desistência por parte de seus autores. O primeiro deles, de autoria do nobre Sr.

Constituinte Aluizio Campos, sugere a exclusão da expressão às vítimas de crime ou desastre", assim generalizando os casos de socorro. O segundo destaque determina seja incluída a expressão "salvo flagrante delito", conforme proposta do nobre Sr. Constituinte Nelton Friedrich.

Então, peço a V. Ex.^a que solicite ao Sr. Relator a informação de como vai ficar redigido o Substitutivo, no que toca ao § 11.

Votei favoravelmente aos dois destaques, Sr. Presidente, mas não vejo como compatibilizar a aprovação do segundo destaque, do nobre Deputado Nelton Friedrich, com a expressão "nos casos de determinação judicial". Parece-me que a expressão "flagrante delito" não admite autorização judicial. Este, o meu entendimento. Então, onde será colocada a expressão "salvo flagrante delito"?

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Peço a palavra, para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra V. Ex.^a, para contraditar.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – A expressão votada não foi "salvo flagrante delito", mas, sim, "e flagrante delito". Portanto, deve-se incluir a expressão logo depois de "determinação judicial". Compõem-se perfeitamente o parágrafo: "determinação judicial e flagrante delito ou para prestar socorro...".

Não há qualquer problema de redação.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Relator Bernardo Cabral, para esclarecer a matéria.

O SR. RELATOR BERNARDO CABRAL: – Sr. Presidente, a redação será a seguinte: "A residência e o domicílio são invioláveis, salvo nos casos de determinação judicial, flagrante delito ou para prestar socorro...".

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Pergunto ao nobre Constituinte Antônio Carlos Konder Reis se tem alguma observação a fazer. **(Pausa)**

Constituinte Konder Reis aceita a explicação dada pelo Relator.

Em votação o Destaque nº 2.977, do Constituinte Nelton Friedrich, que requer a supressão de texto do parágrafo.

Pergunto se o Constituinte Friedrich deseja usar da palavra. **(Pausa)**

O Constituinte Nelton Friedrich retira o destaque.

Destaque nº 598/87 – Emenda nº ES-32.382-2, do Sr. Brandão Monteiro, "que modifica o art. 6º § 39 do Substitutivo nº 1 (art. 5º, § 12 do Substitutivo nº 2)" (43.^a votação)

Em votação o Destaque nº 598, requerido pelo Constituinte Brandão Monteiro, referente à Emenda nº 32.382.

Para encaminhar a votação, tem a palavra o Constituinte Brandão Monteiro.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, nossa emenda objetiva modificar o § 12 do art. 5º, e está expressa nos seguintes termos: "É inviolável o sigilo de correspondência e das comunicações telegráficas e telefônicas."

Chamo a atenção da Comissão de Sistematização para o fato de que é tradição do Direito Constitucional brasileiro a inviolabilidade da correspondência. As Constituições 1824 e 1891 e o próprio Código Penal brasileiro deixavam claramente expressa a proibição da censura às cartas. Mesmo em todo o processo constitucional brasileiro, somente a Constituição de 1937, de origem autoritária, esta-

beleceu a possibilidade de violação à correspondência, estatuidando-a nos casos expressos em lei. Até mesmo a Constituição de 1967 e a Emenda Constitucional nº 1, de 1969, mantêm a tradição do Direito brasileiro, de inviolabilidade da correspondência e das comunicações telegráficas e telefônicas.

Quero chamar a atenção dos companheiros da Comissão de Sistematização para esta questão, pois no texto constitucional, não é possível adotar posição restritiva a respeito dos direitos e da liberdade de pensamento. No caso, a correspondência representa uma extensão da liberdade de pensamento.

E mais uma vez chamo a atenção dos Srs. Constituintes, apenas para ilustrar, para o fato de que, obviamente, nenhum de nós deseja a repetição, no País, de uma situação evidentemente excepcional: refiro-me à busca de uma carta que teria sido enviada ao Deputado Rubens Paiva, cuja morte até hoje todos nós lamentamos.

Por isso, espero que a Comissão de Sistematização, de forma alguma, neste período em que estamos elaborando o novo texto constitucional, busque restringir um dos direitos da liberdade de expressão, de liberdade de pensamento: a correspondência.

Era o que tinha a dizer aos meus pares. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o Sr. Constituinte Roberto Freire.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente do Direito Constitucional brasileiro, desde o Império, é estabelecido uma condição, no caso de alguém pronunciar-se contra a emenda do Constituinte Brandão Monteiro. A argumentação de S. Ex.^a é muito clara. É da tradição do Direito Constitucional brasileiro, desde o Império, a inviolabilidade da correspondência e das comunicações em geral – claro, guardadas as devidas proporções históricas. O argumento de que são violadas na prática, no cotidiano do cidadão brasileiro, não justifica limitar esse direito. Correríamos o risco de dar foros de legalidade exatamente à violação de um direito fundamental.

Temos de estabelecer o princípio da inviolabilidade e, posteriormente, discutir se, em casos extremos, ela deixaria de existir. Nesse momento, porém, é fundamental. Mesmo porque, sabemos que nos piores períodos ocorria violação, mas, de qualquer forma, o preceito constitucional da inviolabilidade foi assegurado.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Israel Pinheiro para se manifestar contrariamente.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a fim de facilitar os trabalhos – já que o nobre Constituinte Roberto Freire se opôs ao § 12, dentro de uma linha de raciocínio muito boa, em que a expressão "salvo autorização judicial" poderá permitir que se quebre um princípio tradicional no nosso Direito Constitucional, que é a inviolabilidade do sigilo da correspondência e das comunicações – apresentei emenda, a de nº 33.941, que retira a expressão "salvo autorização judicial".

Assim, mantém-se o § 12 – antigo § 39 no 1º Substitutivo, nos seguintes termos: "É inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telefônicas e telegráficas, ressalvados os casos previstos em lei."

Isto é, somente nos casos de estado de sítio e estado de alerta, como já consta no texto correspondente.

Esta emenda, Sr. Presidente, permite a permanência da inviolabilidade no texto constitucional e elimina a possibilidade – levantada aqui, muito bem, pelos Constituintes Brandão Monteiro e Roberto Freire – de que um juiz,

num ato de arbítrio, possa romper o sigilo da correspondência.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Peço a palavra, Sr. Presidente, para levantar uma questão de ordem.

O Constituinte Israel Pinheiro não falou defendendo o texto da matéria, mas se insurgiu contra o mesmo, porque pede seja retirado parte do destaque lá inserido. Pedi minha inscrição para defender o texto e não a obtive, porque S. Ex.^a foi inscrito para falar a favor. Os Constituintes Brandão Monteiro e Roberto Freire falaram contra o texto e o colega Israel Pinheiro também.

Quero falar a favor do texto. Por isso peço a V. Ex.^a que me conceda a inscrição e a palavra. O Constituinte Israel Pinheiro infringiu norma regimental da inscrição quando ocupou a tribuna para falar justamente contra o texto contido no § 12.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa anotou a observação de V. Ex.^a Entretanto não se trata de questão de ordem, mas de uma observação a respeito da manifestação de um Constituinte. Vou conversar com o Constituinte Israel Pinheiro e, depois, darei a V. Ex.^a a explicação conveniente.

Tem a palavra o Constituinte Oswaldo Lima Filho, que completa o elenco das manifestações contrárias.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, o texto proposto pelo nobre Relator Bernardo Cabral parece atender às definições da liberdade e das garantias constitucionais relativas ao sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas e telefônicas na sua conceituação moderna, atual e evolutiva. O texto diz o seguinte:

"É inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, telefônicas e de dados, salvo por ordem judicial, nos casos e na forma que a lei estabelecer, para fins de instrução processual."

Ora, Sr. Presidente, na verdade estamos tratando do coração da Constituição, de assuntos extremamente delicados, que dizem respeito aos direitos e garantias individuais. Temos que estudar esse assunto com o máximo cuidado, mas não podemos eliminar a defesa do Estado contra a criminalidade.

Sabemos que nos dias de hoje há uma série de crimes praticados com instrumentos os mais modernos de comunicação. Há pouco tempo verificou-se que quadrilhas utilizavam aparelhos de computação para transferir fortunas de bancos, ilícitamente, e se beneficiaram desses crimes. Sabe-se também que, em casos de seqüestro, as comunicações telefônicas têm sido o instrumento utilizado com freqüência pelos criminosos.

Ora, o legislador terá que medir, aí, como quem navega entre Cila e Caríbde, a defesa da liberdade e a garantia dos cidadãos. E para isso só há uma forma no Estado democrático. Esta nos parece ser a de recorrer à Justiça, e, quando ela autorizar que a autoridade no processo para apuração – e muitas vezes para prevenção do crime – utilize a censura telefônica ou outra, isto será autorizado em cada caso pela autoridade judicial.

Sr. Presidente, essa prática é hoje corrente nas maiores democracias, onde a liberdade tem sido preservada. Não vejo, portanto, como se possa levantar o pendão da liberdade para reclamar a ineficiência da Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O Relator solicita à Presidência que comunique aos membros da Comissão que convidou, como Relatores-Adjuntos, para auxiliarem na elaboração mais rápida do trabalho – e foi aceito

este convite – os Constituintes José Fogaça, Adolfo Oliveira e Antônio Carlos Konder Reis.

Está feita a comunicação.

A Presidência teria a ousadia, ainda, de pedir à Comissão que aceitasse uma explicação pessoal. Esta explicação é baseada no fato de este Presidente haver declarado em recente sessão que a inspiração do recurso de **habeas data** havia sido do Prof. Cândido Mendes, que pertenceu à Comissão preparatória do projeto, constituída por iniciativa do Presidente Tancredo Neves e confirmada pelo Presidente José Sarney. O Prof. José Afonso da Silva, catedrático da Faculdade de Direito de São Paulo e autor de um dos mais admiráveis cursos de Direito Constitucional – seu volume de Direito Constitucional é, talvez, o mais primoroso de nossa atual literatura jurídica – escreveu a este Presidente uma carta na qual declara que o recurso do **habeas data**, como remédio constitucional destinado a proteger certos direitos, foi apresentado por ele em um anteprojeto elaborado por uma comissão que se reuniu em São Paulo. Esse anteprojeto de fato existiu e foi impresso, porém o Presidente não tinha dele conhecimento. Então, declarou o que tinha chegado ao seu conhecimento direto. O Prof. Cândido Mendes se havia inspirado na proposta do Prof. José Afonso da Silva, contida no trabalho realizado em São Paulo, e incluído o recurso, na condição de membro da Comissão Temática que tratou deste assunto no preparo do anteprojeto da Constituinte.

O Presidente dá esta explicação para que não parem dúvidas. Pede desculpas por esta intervenção, de caráter pessoal, mas lhe pareceu necessário, em se tratando de duas personalidades eminentes do nosso mundo jurídico, o Prof. Cândido Mendes e o Prof. José Afonso da Silva.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – V. Ex.^a não respondeu à minha indagação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Não foi indagação, foi uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, fiz uma indagação a V. Ex.^a porque hoje, pela manhã, um Constituinte burlou a vigilância da Mesa; foi para a tribuna justamente ocupar o espaço de outro parlamentar que tinha posição de defesa do projeto,

É perigoso não cumprir o Regimento, falaram quatro Constituintes sobre o mesmo tema. Às vezes, outro colega, ao manifestar-se de forma diversa, pode ter argumentos lúcidos que esclareçam a matéria, podendo muito bem mudar a votação em plenário. Isso já ocorreu. Em relação a este assunto, falaram quatro e um apenas esteve a favor, embora um se tenha inscrito para posicionar-se contra. Os Constituintes Roberto Freire, Brandão Monteiro e Israel Pinheiro argumentaram contra o projeto. Já o Constituinte Oswaldo Lima Filho encaminhou a favor. Não se está cumprindo, portanto, a norma regimental. Assim, gostaria que V. Ex.^a atentasse para este fato, O Constituinte Brandão Monteiro, hoje, pela manhã, até pediu desculpas ao Plenário por ter sido iludido – no caso da Constituinte Cristina Tavares – e declarou que não iria permitir que o fato ocorresse novamente. Agora, à tarde, repete-se a mesma burla.

Pediria, portanto, a V. Ex.^a a palavra para encaminhar a votação, na defesa do texto do projeto. Não sei se V. Ex.^a me concederá; se não o fizer, tudo bem, respeitarei sua decisão e me sentarei. Mas gostaria de um pronunciamento da Presidência sobre minha reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Respondo a V. Ex.^a, de maneira muito simples. Em primeiro lugar, o Presidente não pode antecipar o que dirá o orador da tribuna.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Mas V. Ex.^a...

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Um momento, nobre Constituinte, o Presidente está falando. V. Ex.^a não pode interrompê-lo.

Nestas condições, a Presidência não poderia, de antemão, saber desta situação que V. Ex.^a censura no desenvolvimento da sessão.

Então, não há outra solução senão atender ao pedido de V. Ex.^a, para mostrar que não existe, da parte da Presidência, nenhuma intenção de burla ou o que for. Creio que V. Ex.^a chegou a empregar esta palavra.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Mencionei que houve burla não da parte da Mesa, mas de quem ocupou a tribuna. Não me dirigi à Mesa neste sentido.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Não acredito também que isso haja ocorrido. A melhor maneira de resolvermos...

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – V. Ex.^a pode corrigir o erro.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Peço permissão a V. Ex.^a para continuar, pois sou o Presidente.

A melhor maneira de resolver questões é não resolvê-las. E, no caso, eu resolvo dizendo a V. Ex.^a que vá à tribuna e faça a sua observação.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Agradeço a V. Ex.^a por seu espírito liberal, notório e acatado por todos nós.

Sr. Presidente, serei breve, como sempre.

Peço aos colegas atenção para a Emenda Brandão Monteiro, que propõe a supressão do controle jurisdicional sobre a inviolabilidade do sigilo da correspondência, pois não está de acordo com a tradição democrática do povo brasileiro e das nossas instituições. Isto porque o princípio da inviolabilidade do sigilo está consagrado. Ocorre que ele não pode deixar de ficar sob controle jurisdicional, em defesa dos próprios interesses do Estado e dos cidadãos, como bem citou aqui o ilustre Constituinte Oswaldo Lima Filho, quando lembrou o exemplo de seqüestros, de mafiosos, ou seja, da segurança do Estado em relação aos problemas de tráfico de entorpecentes. Peço aos colegas que acompanhem o texto que assegura a inviolabilidade do sigilo, mas mantém o controle jurisdicional sobre ele.

Eram estas as considerações que gostaria de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Com a palavra o Relator Adolfo Oliveira.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, é oportuno fazer um breve histórico sobre esse dispositivo.

A Constituição de 1943 assegurava, no § 6º, do art. 141: "É inviolável o sigilo da correspondência."

A de 1967 evoluiu para: "São invioláveis a correspondência e o sigilo das comunicações telegráficas e telefônicas".

Posteriormente, a Emenda nº 1 assegurava: "É inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas e telefônicas".

No projeto original constava apenas:

"VII – A PRIVACIDADE:

..do sigilo da correspondência e das comunicações em geral, salvo autorização judicial."

No 1º Substitutivo, temos:

"É inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas ou telefônicas, salvo por

ordem judicial, nos casos e na forma que a lei estabelecer, para fins de instrução processual."

Agora, no Substitutivo nº 2 foi incluída, como segurança, a garantia de inviolabilidade para o processamento de dados, exigência da nossa época. É preciso assegurar também a inviolabilidade do processamento de dados, que não consta na emenda do nobre e eminente Constituinte Brandão Monteiro.

A Relatoria, por estas razões, considera que o texto do Substitutivo nº 2 é mais completo e mais adequado, embora respeite as nobres razões que inspiraram o ilustre autor da emenda. Há a considerar a circunstância de que, no caso de seqüestro, o Juiz pode dar autorização para que sejam feitas a escuta e o controle do telefone. Poderá também fazê-lo em caso de tráfico de drogas, sempre com autorização judicial e na forma da lei. A lei é que vai dispor sobre a maneira de se resguardar a inviolabilidade da correspondência e das comunicações telegráficas, telefônicas e de processamento de dados.

Era este o esclarecimento que a Relatoria se considerou no dever de prestar ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação o Destaque nº 598. Os Srs. Constituintes que o aprovarem, responderão SIM.

(Procede-se à votação)

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO LYRA: – Sr. Presidente, peço retificação de voto.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, consulto a Mesa sobre a possibilidade de retificação de voto. **(Pausa)**

A Presidência decidiu que o voto não deve ser retificado.

(Prossegue a votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Artur da Távola, Egídio Ferreira Lima, Fernando Lyra, Haroldo Sabóia, Milton Reis, Paulo Ramos, Sigmaringa Baixas, Antonio Mariz, Márcio Braga, Octávio Elízio, Vicente Bogo, Vilson Souza, Afonso Arinos, Edme Tavares, Inocêncio Oliveira, Sandra Cavalcanti, Brandão Monteiro, José Maurício, Luiz Salomão, José Genoíno, Haroldo Lima, Roberto Freie e Beth Azize. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Faltosa, Ademir Andrade, Aluízio Campos, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Fernando Bezerra Coelho, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Freire, José Paulo Bisol Manoel Moreira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Virgildásio de Senna, Aécio Neves, Chagas Rodrigues, Délio Braz, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, João Natal, José Tavares, Marcos Lima, Roberto Brant, Rose de Freitas, Ziza Valadares, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Eraldo Tinoco, Francisco Dornelles, José Lins, Luis Eduardo, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Ricardo Fiúza, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Mazarildo Cavalcanti, Ricardo Izar, Simão Sessim, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Pares, Jarbas Passarinho, José Luiz Mala, Virgílio Távora, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira e José Maria Eymael.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 23 Constituintes; votaram NÃO 63 Constituintes. Total 86 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Em votação o Destaque nº 969, requerido pelo Constituinte Vilson Souza, referente à Emenda nº 23.170, de sua autoria.

Concedo a palavra a S. Ex.^a **(Pausa)**

O nobre Constituinte retira o pedido de destaque.

Em votação o Destaque nº 2.729, requerido pelo Constituinte Nelton Friedrich, referente à Emenda nº 29.303. **(Pausa)** Não estando presente o Sr. Constituinte, sua solicitação fica prejudicada.

Destaque nº 2.962/87 – Emenda nº ES-33.941-9, do Sr. Israel Pinheiro, "que dá nova redação ao artigo 6º, § 3º do Substitutivo nº 1 (art. 5º § 12 do Substitutivo nº 2)".

Em votação o Destaque nº 2.962, requerido pelo Constituinte Israel Pinheiro, referente à Emenda nº 33.941, de autoria do mesmo.

Tem S. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, rejeitadas as emendas do Constituinte Brandão Monteiro, gostaríamos de dizer que a nossa visa a retirar do texto a expressão: "salvo por ordem judicial nos casos e na forma que a lei estabelecer, para fins de instrução processual".

Nossa emenda, então, dá ao atual § 12 a seguinte redação:

"É inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telefônicas e telegráficas, ressalvados os casos previstos em lei."

Creio estar bem claro para a compreensão dos Srs. Constituintes que não há necessidade de maiores explicações.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Constituinte Gerson Peres.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Serei breve, Sr. Presidente. Gostaria de apelar a V. Ex.^a para que verifique que esta emenda está totalmente prejudicada nos seus termos.

De fato, votamos a primeira emenda, que ressalva em lei os casos que serão delegados ao Judiciário, e a outra parte, que mantém a inviolabilidade das Comunicações telefônicas, telegráficas etc. É chover no molhado.

Votaremos o que, nesta emenda? Nós já votamos; ela diz tudo o que está no texto. O que S. Ex.^a está procurando é uma forma redacional deturpada. De modo que pediria a V. Ex.^a considerasse esta emenda prejudicada.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Constituinte Ricardo Fiúza.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO FIÚZA: – Sr. Presidente, na realidade, a emenda do Constituinte Israel Pinheiro não se encontra, de forma alguma, prejudicada. É uma emenda realista, que aprimora o texto constitucional. Ninguém é contra o sigilo da correspondência. O texto ressalva os casos. À esquerda aqui, invocou pressurosamente a Constituição do Império. Por que não invocou também a Constituição de 1967, que repetiu a do Império?

Pergunto aos Srs. Constituintes: se tivessem um filho seqüestrado, e uma correspondência dirigida à amante do bandido esclarecesse o fato, não desejariam que houvesse ressalva em lei para permitir, mesmo em um período de normalidade, em casos excepcionais, a violação da correspondência?

A emenda do nobre Constituinte Israel Pinheiro parece-me conveniente, porque a violação legal não fica a critério, por exemplo, apenas de um juiz, mesmo no interior. A proposição fala nos casos previstos em lei, quando o interesse individual compatibiliza com o da sociedade. Essa emenda vem aprimorar o texto. Absurdo, Sr. Presidente e Srs. Constituinte é pretender-se inserir na Cons-

tuição um dispositivo inexecutável, garantidor de que jamais será violada a correspondência. A Constituição de 1967 assim o assegurava. E todos sabemos que houve violação de correspondência.

Estamos aqui, Sr. Presidente, como políticos compromissados com a realidade. Não somos filósofos do Direito. Espero que os companheiros elaborem uma Constituição para ser cumprida, com a previsão das exceções, para que, amanhã, não ocorram violações ao arrepio da lei.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o Constituinte Haroldo Lima.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a votação que acabamos de fazer, em nossa opinião, introduziu ressalva a um direito que julgamos deveria ser afirmado de maneira taxativa e incondicional na Constituição: a inviolabilidade da correspondência, das comunicações telegráficas, telefônicas e na área de processamento de dados.

Entretanto, isto já é matéria vencida, a despeito de em nossa opinião, sem uma questão séria, porque impeditiva da possibilidade de permanecer esse costume, herdado do Estado militar, do Estado policial, que é a violação sistemática da correspondência e das comunicações telegráficas e telefônicas.

Sr. Presidente, no presente momento, estamos discutindo outra emenda, na qual há um grande problema. Longe de ser uma retificação, ou um aperfeiçoamento daquilo que acabamos de votar – em minha opinião, lamentavelmente aprovado, o que se pretende agora é abrir as portas desse suposto direito – ai já não seria mais direito – à avaliação de qualquer delegado, de capital ou do interior, em qualquer investigação de julgar, ou não, necessário violar o sigilo da correspondência e das comunicações.

O texto do Substitutivo nº 2 estabelece que a inviolabilidade do sigilo da correspondência deve permanecer, "salvo por ordem judicial, nos casos e na forma que a lei estabelecer, para fins de instrução processual". Com a supressão da expressão "salvo por ordem judicial", proposta pelo nobre Constituinte por Minas Gerais, a restrição do texto original também é retirada. Esse direito já não tem validade prática, especialmente para nós, que somos comunistas e que, durante duas décadas, fomos alvo da falta dessa garantia para a correspondência e para as comunicações telegráficas e telefônicas em nosso País. A despeito de a Constituição rezar o contrário, a correspondência era violada. Se a Constituição sequer estabelece o contrário, o que nos assegurará o respeito a esse princípio?

Sr. Presidente, nosso raciocínio é oposto àquele que tem sido apresentado no Plenário – e ainda há pouco foi repetido pelo Constituinte Ricardo Fiúza. S. Ex.^a expressa que na atual Constituição a inviolabilidade do sigilo da correspondência é taxativa e absoluta. Entretanto, tal princípio não foi cumprido, logo, temos que abrir mão dessa inviolabilidade, para que a Constituição se adeque àqueles que a estão violando. Ora, Sr. Presidente, este não nos parece o raciocínio correto. A Constituição deve afirmar o princípio. Se alguém o violar, deve ser processado e preso. Se o Governo não fez isso, é culpa dele. Não cabe aos novos Constituintes, àqueles que estão elaborando uma nova Constituição, constatar a ineficácia do Governo, a parcialidade do Estado, e estabelecer um preceito constitucional que fique aquém da doutrina constitucional brasileira. Embora não seja respeitada, nem por isso devemos deixar de pugnar por ela.

Esse, o ponto de vista que tínhamos a defender.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra, também para se manifestar contrariamente, o nobre Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a regra até agora vigente, nas Constituições brasileiras, era a da inviolabilidade do sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas. Isso consta, inclusive, da Constituição de 1967. Vinte anos depois, as exceções são naturais e necessárias, mas devem ser fixadas com a devida cautela. Por isso mesmo, o texto exige duas coisas: primeiro, que haja uma ordem judicial; segundo, que a lei estabeleça o princípio, mas sempre subordinado à ordem judicial.

O texto sugerido pelo Constituinte Israel Pinheiro exclui a inviolabilidade, nos casos que a lei estabelecer. A lei pode estabelecer que o delegado de polícia possa abrir a correspondência. Entretanto, o texto do Relator exige, como primeiro requisito, a ordem judicial e estabelecer, a seguir, que a lei terá que submeter-se a essa determinação primeira. A lei não pode determinar que outra autoridade, que não o juiz, autorize a abertura ou quebre o sigilo da correspondência.

O texto é atual e deve ser mantido. Vinte anos depois, as condições mostraram que esse sigilo não pode ser absoluto. Por isso mesmo, tomou-se a cautela de exigir que, em qualquer hipótese, haja a iniciativa do juiz, a autorização judicial. Portanto, exige-se não só a autorização judicial, mas também que a lei se submeta a essa regra inicial. Acho, pois, que a emenda não pode ser aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Constituinte Antônio Carlos Konder Reis, como Relator.

O SR. ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, pouco há a aduzir em favor do texto consagrado do Substitutivo do Sr. Relator. Quero registrar, contudo, a circunstância de que as Constituições anteriores enunciavam o direito de sigilo à correspondência de modo absoluto, na forma de declarações enfáticas. O projeto inova, estabelecendo uma salvaguarda, acrescentando a proibição de se descumprir o sigilo quanto a processamento de dados.

A emenda do nobre Constituinte Israel Pinheiro, com a preocupação de sintetizar a disposição constante do projeto, altera-o de modo significativo. Diz o projeto: "É inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, telefônicas e de dados"... E aí ele inova: "... salvo por ordem judicial, nos casos e na forma que a lei estabelecer, para fins de instrução processual".

A emenda do nobre Constituinte por Minas Gerais suprime duas expressões: "salvo por ordem judicial" e "para fins de instrução processual". Enfraquece, assim, a salvaguarda estabelecida no projeto, em face da realidade do mundo em que vivemos. O princípio absoluto do sigilo da correspondência, das comunicações telefônicas e telegráficas e de processamento de dados é admirável, mas não se adapta ou não se compadece com a realidade dos dias em que vivemos.

Recusar a inclusão do princípio no texto constitucional seria mais do que uma leviandade, seria uma agressão aos direitos e garantias individuais dos brasileiros. Não recobri-lo com essa salvaguarda da autorização judicial e apenas para os casos relativos à instrução processual seria fugir à realidade.

Por isso, em nome do Sr. Relator-Geral, manifesto-me favorável ao texto do projeto, contrariamente à emenda do nobre Constituinte Israel Pinheiro, a quem dirijo um apelo para que retire a sua proposição, porque o projeto contempla a matéria com muito mais propriedade e realismo.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO: – Sr. Presidente, atendendo ao apelo do nobre Constituinte Antônio Carlos Konder Reis, retiro meu destaque. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação o Destaque nº 3.422, requerido pelo nobre Constituinte Nilson Gibson, referente à Emenda nº 13.633. **(Pausa)**

Retirado.

Destaque nº 3.957/87, do Sr. Roberto Balestra – Emenda nº ES-28.530-1, do Sr. José Mendonça de Moraes, "que modifica o art. 6º, § 39, do Substitutivo nº 1 (art. 5º, § 12, do Substitutivo nº 2)" (44.ª votação.)

Em votação o Destaque nº 3.957, requerido pelo nobre Constituinte Roberto Balestra, referente à Emenda nº 28.530, de autoria do Sr. Constituinte José Mendonça de Moraes.

O autor do pedido de destaque, Constituinte Roberto Balestra, está presente? **(Pausa)** Ausente. Pedido prejudicado. **(Pausa)**

Já que o autor da emenda está presente, concedo a palavra ao nobre Constituinte José Mendonça de Moraes.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAES: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a redação proposta no texto, salvo melhor interpretação, faz a ressalva única e exclusivamente para fins de instrução processual

O que desejo é que fique ressalvada a expressão "nos termos da lei", porque aí deixamos muito mais abertura às exceções. Como está redigido – e quero chamar a atenção dos exegetas –, somente haverá exceção para fins de instrução processual.

Assim sendo, minha emenda visa a restabelecer o princípio geral de que, quando a lei o estabelecer, seja para fins de instrução ou não, haverá as ressalvas, para que se possa fazer o conhecimento dessas mensagens. Então, pela minha proposta a redação fica mais constitucional, mais substantiva. Basta deixarmos apenas o texto da seguinte forma:

"É inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas e telefônicas, nos casos e na forma que a lei estabelecer."

E muito melhor do que com essa ressalva que está aqui, que é única e exclusivamente para fins de instrução criminal. Basta fazer uma boa interpretação da lei, que é isso que vamos entender.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, peça a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o Constituinte José Mendonça de Moraes vem apenas repetir a emenda do Constituinte Israel Pinheiro. É muito semelhante – é praticamente a mesmo que S. Ex.ª acabou de referir.

Então, Constituinte José Mendonça de Moraes, gostaria de esclarecer a V. Ex.ª que, quando o projeto determina que é para fins processuais, subentende-se – e é natural – que toda ordem judicial, toda ordem emanada de um juiz dá início, como é lógico e decorrente da própria natureza do poder, a um processo judicial, mesmo que seja simples. A ordem judicial já constitui o início de um processo. O juiz determinou a providência para que fim? Para apurar alguma coisa, para obter algum resultado. Pode ser que não o obtenha, mas o processo judicial está aberto com esta ordem.

Não há outro raciocínio. Gostaria que me fosse explicado qual o outro objetivo da ordem judicial se não esse. Não poderia compreender um juiz determinar uma providência sem que ficasse calcada numa providência processual. Teria que, amanhã, dar explicações à parte para a qual fosse dirigida esta ordem, que poderia contestá-la

Teria algum suporte, que seria esta ordem dada por escrito pelo juiz.

Desta forma, acho que devemos manter o texto do Relator, porque preenche todos os requisitos normais para garantir-se a inviolabilidade do sigilo da correspondência, da comunicação telefônica etc., sob controle jurisdicional.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação. Vai-se proceder à chamada.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Carlos Sant'Anna, Nilson Gibson, Prisco Viana, Rodrigues Palma, Marcos Lima, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Ricardo Fiúza, João Menezes, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Darcy Pozza. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Celso Durado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Paulo Bisol, José Richa, Manoel Moreira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Aécio Neves, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Délio Braz, Euclides Scalco, José Carlos Grecco, José Costa, José Tavares, Márcio Braga, Octávio Elísio, Roberto Brant, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Vilson Souza, Ziza Valadares, Afonso Arinos, Alcení Guerra, Edme Tavares, José Lins, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Sandra Cavalcanti, Mozarildo Cavalcanti, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Pares, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, José Maurício, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Fernando Santana e Beth Azize.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 16 Constituintes; votaram NÃO 67 Constituintes. Total: 83 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Votação do Destaque nº 3.955, requerida pelo Sr. Roberto Balestra, referente à Emenda nº 15.078, de autoria do Sr. Constituinte Eraldo Tinoco.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Sr. Presidente, o parecer do Relator é pela aprovação da emenda. Dessa forma, desisto do requerimento de destaque.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Retirado o destaque.

Em votação o Destaque nº 5.231, requerido pelo Sr. Constituinte Roberto Balestra, referente à Emenda nº 25.871, de autoria do Sr. Constituinte Oswaldo Almeida. Como o autor não se encontra presente, está prejudicado o destaque.

Votação do Destaque nº 7.168, requerido pelo Sr. Constituinte Roberto Balestra, referente à Emenda nº 27.367, de autoria do Sr. Constituinte Maluly Neto. (Pausa.) Como o autor não se encontra presente, está prejudicado o destaque.

Votação do Destaque nº 560, requerido pelo Sr. Constituinte José Genoíno, referente à expressão "salvo autorização judicial", para supressão.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, desisto do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Votação do Destaque nº 3.497, requerido pelo Sr. Constituinte Aldo

Arantes, referente à expressão "salvo" até a palavra "processual", para supressão.

Constituinte Aldo Arantes, retira V. Ex.^a o pedido de destaque?

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Retiro.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Retirado e pedido de destaque.

Destaque nº 6.199/87 – Emenda nº ES-2.152-8, do Sr. Ibsen Pinheiro, "que modifica a art. 6º § 39 do Substitutivo nº 17 (art. 5º § 12 do Substitutivo nº 2)". (45ª votação)

Votação do Destaque nº 6.199, requerido pelo Constituinte Ibsen Pinheiro, referente à Emenda nº 21.152, de sua autoria, para aditamento da expressão "e investigação criminal".

Tem a palavra o Constituinte Ibsen Pinheiro.

O SR. CONSTITUINTE IBSEN PINHEIRO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, quando se decidiu, momentos atrás, relativamente à emenda supressiva do Constituinte Brandão Monteiro, confesso que fiquei na dúvida sobre se convinha ou não, no Estado democrático que estamos construindo, introduzir ou manter ressalva para a violação do sigilo da correspondência e das comunicações. A expressiva maioria desta Comissão decidiu pela conveniência de manter-se a ressalva e autorizou que ficasse no texto a expressão "salvo por ordem judicial, nos casos e na forma que a lei estabelecer para fins de instrução processual".

Tenho a convicção, Sr. Presidente, de que os Constituintes que votaram majoritariamente foram sensíveis à necessidade que terá o Estado democrático que estamos construindo, de compatibilizar as garantias individuais com a defesa da sociedade e do próprio Estado democrático. É, certamente, nesta linha de raciocínio que se insere a ressalva, porquanto condiciona a eventual violação à indispensável e prévia autorização judicial.

Penso, Sr. Presidente, que a Casa foi sensível à necessidade de que a repressão criminal, especialmente, seja dotada de instrumentos eficazes para responder com celeridade.

Quero, pois, chamar a atenção do Sr. Relator Bernardo Cabral – sobre cujo texto nos debruçamos e a cujo aperfeiçoamento nos dedicamos, sem deixarmos de proclamar, em nenhum momento, a qualidade de seu trabalho, realizado à custa de muito esforço e dedicação – para a minha emenda, que busca aditar uma expressão curta e simples: "e investigação criminal". Ficaria, então, o texto redigido da seguinte maneira: "... que é inviolável no sigilo da correspondência, salvo por ordem judicial, nos casos e na forma que a lei estabelecer, para fins de instrução processual e investigação criminal".

Alerto o Sr. Relator para o fato de que, tecnicamente, ficaria melhor se antes se dispusesse "para fins de investigação criminal e instrução processual". Realmente, procede a observação, já que a investigação antecede, na lógica das ações investigatórias e processuais, o processo judicial. Mas, se a intenção da Comissão foi dotar o Estado democrático de instrumentos para a coibição do crime, é indispensável que isto ocorra na fase investigatória, porque é justamente quando se torna necessária, se for o caso, a violação, autorizada por ordem judicial, do sigilo protegido constitucionalmente.

Ademais, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, há uma razão adicional: temo que o silêncio da Lei Maior sobre a investigação criminal possa estimular a idéia de que, nesta fase, não é necessária ou indispensável a presença da autorização judicial.

Por esta razão, a emenda aditiva que proponho, no meu entender, atinge duplo objetivo: o de fortalecer a sociedade para a defesa na luta contra a criminalidade e o de que só a ordem judicial, só a proteção do Estado de direito, através do mandado judicial, poderá permitir a violação do sigilo em casos extremos, que, por isso mesmo, dependerão sempre da autorização judicial.

Nestas condições, sou pela aprovação da emenda, com aditamento da expressão "e para fins de investigação criminal, como elemento a mais nas faculdades atribuídas ao juiz para a defesa da sociedade e do Estado democrático".

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra a V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, prezados colegas, não me quero tornar aqui impertinente ou contestador de todas as proposições apresentadas, mas a instrução processual pressupõe também, na sua expressão genérica, a investigação. O que abunda, porém, não prejudica. Se é para agradar o nosso promotor público, que vive no ambiente das investigações criminais, vamos aprová-la.

Seria dispensável, porque toda instrução pressupõe que se proceda à investigação. Não sou propriamente contrário, mas acho que já é um excesso de zelo o que demonstra o ilustre promotor público, Constituinte Ibsen Pinheiro, que sempre nos honra com suas lições na tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Haroldo Lima.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a emenda do nobre Constituinte Ibsen Pinheiro diz respeito a um direito que já está sendo perigosamente aberto e prejudicado. Em nossa opinião, se se acrescentar a expressão "e para fins de investigação criminal", introduzir-se-á uma amplitude desnecessária, por um lado, e perigosa, por outro.

Desnecessária, porque a instrução processual, sobretudo por ordem judicial, pode levar, se for o caso, a uma investigação complementar; perigosa, porque sabemos que investigação criminal, em nosso País sobretudo, é feita por ordem de delegados, o que leva à possibilidade de violação do sigilo de correspondência. Então, esse direito, que, na nossa compreensão, deveria ser taxativo – portanto impossibilitado de ser quebrado sob qualquer circunstância – passa a ser, por diferentes mecanismos, prejudicado e, na verdade, anulado.

Somos da opinião de que o § 12, como já dissemos mais de uma vez, não está, como no caso da Constituição atual, taxativamente afirmando ser inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas e telefônicas. Já existe certa ressalva, certa condição. Se acrescentarmos outra ressalva, outra condição, haverá grave prejuízo para a afirmação desse direito na letra da Constituição.

Por conseguinte, somos contrários a que se aprove a emenda do Constituinte Ibsen Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra ao Constituinte José Maria Eymael.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, parece-nos extremamente necessária a emenda proposta pelo Constituinte Ibsen Pinheiro. Isto porque, da forma como está redigido, o texto demandará um longo processo interpretativo para chegarmos à conclusão de que, nos casos específicos de seqüestro, estaria contemplada a exceção. Assim como consta no texto, que

fala apenas da instrução processual, não está contemplada a figura da investigação criminal, que precede à instrução processual, que somente poderá ser instalada a partir da distribuição da ação.

Sabemos que, em caso de seqüestro, a ação deve ser rápida e imediata. O que vai caber é exatamente a figura do inquérito policial e, no caso, a instrução processual.

Então, parece-nos que a emenda proposta pelo Constituinte Ibsen Pinheiro preenche esse lapso e assegura que, em casos de seqüestro – no meu entendimento, que mais preocupa com relação a essa quebra do princípio da inviolabilidade – possa haver a ação imediata, pronta.

Se o texto ficar como está, seguramente teremos extremas dificuldades para adotar as providências necessárias.

Pergunto a V. Ex.^{as}, Srs. Constituintes, se algum de nós, ao receber um telefonema avisando que um de nossos filhos foi seqüestrado, não autorizaria uma medida judicial para que fossem tomadas providências imperativas a fim de que todos os suspeitos tivessem seus telefones verificados.

Temos, neste momento, que assumir uma posição de profunda consciência e decidir com integridade, principalmente trazendo para nós a vivência de uma situação real. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, em primeiro lugar, ressalvo que a medida só é possível por determinação judicial. O Constituinte Ibsen Pinheiro colocou a matéria de tal sorte que o Relator acolhe sua emenda e votará favoravelmente ela.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Passa-se votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Srs. Constituintes: Artur da Távola, Bernardo Cabral, Fernando Henrique Cardoso, Ibsen Pinheiro, José Richa, José Serra, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Aécio Neves, Albano Franco, Chagas Rodrigues, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, José Tavares, Márcio Braga, Marcos Lima, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Ziza Valadares, Alcení Guerra, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Eraldo Tinoco, Inocência Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Mário Assad, Ricardo Ríza, Sandra Cavalcanti, João Menezes, Jonas Pinheiro José Tinoco, Mozarildo Cavalcanti, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, José Maurício, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Fernando Santana e Beth Azize. Votaram **NÃO** os seguintes Srs. Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Aluizio Campos, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egidio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Calmon, José Paulo Bisol, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Raimundo Bezerra, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Antonio Mariz, Délio Braz José Costa, Uldurico Pinto, Wilson Souza, Afonso Arinos, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Marcondes Gadelha, Oscar Corrêa, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua e José Genoíno.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 56 Constituintes; votaram NÃO 32 Constituintes. Total: 88 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Em votação o Destaque nº 6.306, requerido pelo Constituinte Jorge Arbage. **(Pausa)** Não estando presente Sua Excelência, fica prejudicado o destaque.

O Destaque nº 7.144, requerido pelo Sr. Constituinte Roberto Balestra, foi prejudicado pela rejeição do Requerimento de Destaque nº 3.957, que versava matéria análoga. Está, assim, encerrada a votação do § 12 do art. 5º

IV – SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Srs. Constituintes para a continuação da presente reunião, amanhã, 30 de setembro de 1987, às 14:00 horas.

Está suspensa a reunião.

EM 30 DE SETEMBRO DE 1987

Presidência dos Srs: **Aluizio Campos**, Primeiro-Vice-Presidente; **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente; **Afonso Arinos**, Presidente; **Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente.

I – REABERTURA DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Havendo número regimental, declaro reaberta a reunião.

II – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO TÍTULO II (continuação)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Vamos prosseguir a votação do Substitutivo nº 2 ao Projeto de Constituição, começando pelo § 13 do art. 5º

Em votação o Destaque nº 5.457/87, requerido pelo Constituinte José Egreja. S. Ex.^a não está presente. Fica, então, prejudicado o requerimento.

Em seguida há um pedido de destaque de minha autoria para emenda que manda suprimir uma palavra, mas eu solicitei a S. Ex.^a, o Sr. Relator, que isto ficaria para ser resolvido, desde que ele concorde, com a redação final.

Eu não desisti do destaque, apenas o Sr. Relator concorda com a supressão da palavra, o que pode ser resolvido em redação final.

Tendo em vista os protestos, peço ao eminente Senador Constituinte Jarbas Passarinho assumir a Presidência. Desejo defender o destaque, já que V. Ex.^{as} protestam. **(Palmas)**

Destaque nº 3.980/87, do Sr. Aluizio Campos, "que suprime a palavra "anterior" no § 13 do art. 5º, do Substitutivo nº 2".

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 3.980, requerido pelo nobre Constituinte Aluizio Campos, para emenda referente à supressão da palavra "anterior" no § 13 do art. 5º do Substitutivo.

Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – A norma tradicional no Direito Penal, é a de não haver crime sem lei que o defina, nem pena sem prévia cominação legal. Além disto está o texto esclarecendo que a Lei Penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu.

A palavra "anterior", parece-me, no caso, pleonástica. Eu havia solicitado a concordância do Relator para retirá-la, com o que S. Ex.^a já acedeu, e com isso poderia ser feita a correção na redação final.

Evidentemente, se não há crime sem lei que o defina, obviamente a lei tem que ser precedente ao crime. Não

se precisa usar a palavra "anterior". Sobretudo dispondo o Substitutivo que não há retroatividade para prejudicar o réu. Aí está ressaltada completamente a proteção ao réu, que não pode ser punido em consequência de uma lei posterior. Por isso é que propus a retirada da palavra "anterior" para, tecnicamente, ficar melhor redigido o texto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra, para encaminhar contrariamente a votação, o Constituinte Nelson Jobim.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

A pretensão da emenda é suprimir a palavra "anterior", logo após a expressão "lei". Nesta hipótese nós teríamos a possibilidade permissiva da Constituição de leis com retroeficácia, ou seja, com incidência anterior ao fato definido posteriormente como crime. É necessária a manutenção da expressão "anterior" para se proibir nas questões penais, principalmente, a retroeficácia da norma.

Era isto, Sr. Presidente. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

(Procede-se à votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Pode V. Ex.^a interromper a chamada, por obséquio? Embora isto não seja figura regimental, o autor do destaque diz que, dada a tendência visível que há no Plenário, retira o destaque. **(Palmas)**

Para os §§ 14 e 15, não há destaque apresentado. Passamos ao § 16.

Peço a atenção dos Srs. Constituintes. Houve um equívoco aqui, na apresentação da Assessoria: deixou de ser apreciado um destaque, de autoria do Constituinte Farabuini Júnior, ainda com referência ao § 13. S. Ex.^a tem a palavra. **(Pausa)**

O SR. FARABULINI JÚNIOR: – Retiro-o.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Retiro o destaque do § 13, porque ele pode aproveitá-lo em seguida.

Destaque nº 3.981/87, do Sr. Aluizio Campos, "que suprime o § 16 do art. 5º, do Substitutivo nº 2".

Em votação o Destaque nº 3.981, requerido pelo Constituinte Aluizio Campos, referente à supressão do § 16.

Tem a palavra, o Constituinte Aluizio Campos.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente:

Estamos em um processo de elaboração constitucional e devemos decidir as matérias, tendo em vista, naturalmente, a sua importância e a sua significação.

O § 16 do art. 5º transpõe para o texto constitucional, isto é, faz o pinçamento de um caso que é na lei penal punido como fraude e diz respeito à falsidade material ou ideológica. Então, diz uma coisa que é absolutamente óbvia:

"São inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos."

Nenhum juiz pode admitir prova por meio ilícito. A prova admitida em processo por meio ilícito é fraudulenta e, neste caso, está sujeita a punição no Código Penal.

Não é necessário constar do texto constitucional um caso isolado de fraude que decorra ou de falsidade material ou de falsidade ideológica.

Se V. Ex.^{as} atentarem para o texto, o parágrafo torna-se constitucionalmente impertinente, porque há um

sem-número de casos de fraudes que não podem ser admitidas como prova processual, no curso do processo.

Este § 16 não tem sentido. Ele está contido no texto constitucional, porque é apenas o destaque isolado de uma ilicitude fraudulenta, que em regra nenhum juiz, nenhum órgão do Poder Judiciário deve admitir na formação da instrução criminal.

Não devemos permitir que a Constituição se exagere em casuísmos que não melhoram em nada a substância da matéria constitucional.

Por isso é que proponho a eliminação desse parágrafo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não há oradores inscritos para falar a favor nem contra.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, peço a palavra para falar contra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra o Constituinte Egídio Ferreira Lima.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, a matéria aventada pelo Constituinte Aluizio Campos é importante, sobretudo em matéria processual penal. Sabe-se que nela, tendo em vista o valor e a importância da liberdade e os entraves com que se tenta tirar a ampla defesa, o réu e até o seu defensor têm uma liberdade muito grande. O réu pode silenciar, e por isso que em regra o juiz pergunta por determinação processual, se ele quer dizer alguma palavra, o adverte de que o silêncio pode ser prejudicial a ele, o réu, quando está sendo interrogado. Libera o advogado, também, o código de ética dos advogados, permitindo que o advogado tenha uma convicção pessoal diversa daquela orientação que ele põe na defesa. Tudo isso em defesa do réu, da ampla defesa, da importância que tem a liberdade. Ora, se o processo penal, se a própria lei estabelece essas exceções em matéria penal, acho que é importante que se erija a matéria constitucional à não utilização de provas conseguidas por meios ilícitos, porque exatamente vem estabelecer aquele limite, que é o expresso por lei, e a Constituição adverte de que a prova fraudulenta não pode ser utilizada. Por estas razões, eu me manifesto contra a emenda do Constituinte Aluizio Campos. Acho que a atitude e o comportamento do Relator só merecem louvor.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Vou tentar uma votação nossa de natureza simbólica. Os Srs. Constituintes que estejam a favor, portanto, correspondendo ao SIM, permaneçam de pé. **(Pausa)**

A favor do destaque 6 Constituintes. Peço à Mesa que anote os nomes, porque a votação é nominal.

Aprovado, com votação contrária de 6 Constituintes.

O SR. CONSTITUINTE (Oscar Corrêa): – Questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra o Sr. Constituinte Oscar Corrêa.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Sr. Presidente, na nossa Comissão Temática foi instituído o critério que, pelo que vejo, V. Ex.^a está implantando aqui agora. Mas esse critério, lá na nossa Comissão, teve um outro procedimento. Levo à consideração de V. Ex.^a e do Plenário o que foi lá feito, utilizado pela Mesa e pelos membros da nossa Comissão. Esse critério seria o seguinte: o destaque seria posto, simbolicamente, em votação nominal. Depois, as emendas aprovadas ou rejeitadas seriam postas em um pacote, por exemplo, de emendas aprovadas e emendas rejeitadas que, ao final do título, poderia vir a ser votadas em bloco, favorável ou contrariamente, porque esse processo que acaba de ser utilizado parece-me impróprio, à medida em que vários Constituintes podem vir a ter os seus nomes aprovando ou rejeitando os destaques, estando inclusive ausentes à sessão

e não dando oportunidade a que alguns suplentes venham a se manifestar, já que poderia ser do seu interesse e desejo em relação à matéria. Então, a se utilizar esse critério, peço a V. Ex.^a que use isso como uma forma em que se institua um pacote de emendas aprovadas e rejeitadas que, ao fim de um título, venham a ter a sua votação em bloco, por todos os Constituintes.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A julgar pela questão de ordem que V. Ex.^a levanta, não poderá haver nenhuma votação simbólica.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Tenho a impressão que não, em matéria constitucional não pode.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Então, teremos que passar à votação nominal, mesmo quando flagrantemente a Casa esteja...

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Constituinte Pimenta da Veiga.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Parece-me que há uma sugestão que pode compatibilizar essas posições. Todos nós desejamos dinamizar o processo de votação, acelerar a apreciação, pela Comissão de Sistematização, do substitutivo do Relator e das emendas apresentadas, que são milhares. É evidente que, se continuarmos no sistema que estamos adotando, certamente não concluiremos a apreciação pela Comissão neste ano, que não é aceitável, não é admissível. V. Ex.^a apresentou uma proposta que me parece louvável, se bem que alguns companheiros Constituintes manifestam preocupação quanto à declaração feita por V. Ex.^a de que a matéria estava rejeitada. Portanto, a sugestão que encaminho é que seja adotada nesta Comissão aquela via adotada por V. Ex.^a mesmo na Comissão, quando essas "prévias", poderíamos chamar assim, feitas pela Mesa, levavam sempre o autor da proposta ao convencimento de que terá sua proposta derrotada e que por isso faz o obséquio ao Plenário de retirar a sua proposta. É lógico que quem não quiser retirar, levará o Plenário ao constrangimento de comprovar que são apenas dois ou três que o seguem. Mas, como regra, penso que todos os autores farão a retirada.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Quando tentei a votação simbólica foi com o objetivo de acelerarmos essas votações, quando parece claro, pela ausência de um defensor do projeto, que a maioria se inclina desfavoravelmente. Restaria um argumento, o Constituinte Oscar Corrêa, por exemplo, poderia pedir verificação de **quorum**. Não declararia rejeitada a matéria, teria que passar à votação nominal. Bastava haver concordância do Plenário.

Agora, a colocação que V. Ex.^a faz é respondível. A votação simbólica demonstra, desde logo, claramente, qual é a tendência. Se o autor quiser colaborar ele pede, naturalmente, a supressão da matéria.

O SR. CONSTITUINTE ALUIZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Constituinte Aluízio Campos, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE ALUIZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, o meu destaque é apenas com o propósito de excluir do texto constitucional um parágrafo que me pareceu supérfluo. Mas já que esse entendimento não é do domínio comum, inclusive de Constituintes com a experiência de penalistas, como o Constituinte Egidio Ferreira Lima, então, já que para mim não é matéria de grande importância na Constituição, eu a considero apenas desnecessária, por isso desisto do destaque.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Constituinte Virgildásio de Senna, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Sr. Presidente, a questão de ordem não diz respeito a este dispositivo de autoria do nobre Constituinte Aluízio Campos. O problema que está em tese levantado é se pode haver votação simbólica em matéria constitucional. O que me parece é que não. E que seguir a orientação do nobre Constituinte Pimenta da Veiga é ainda demorar mais, porque procede-se à votação simbólica para alguém, depois, pedir a votação nominal.

Peço a V. Ex.^a que cumpra o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a está com o Regimento a seu favor, apenas provaria pelo tempo que mesmo nesta votação, com todas as interrupções que tivemos, ainda ganhamos tempo. Porque a votação mais rápida que se fez aqui levou 17 minutos. A matéria está fora de cogitação, porque foi retirado o destaque.

Peço a atenção do Plenário.

Em votação o Destaque nº 6.168, requerido pelo Constituinte Adylson Motta, referente à Emenda nº 23.874, do autor.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA: – Sr. Presidente, para colaborar com os trabalhos e me rendendo ao trabalho do Relator, que atende melhor pela objetividade com que trata o assunto, retiro o meu destaque. (Palmas.)

Apenas, Sr. Presidente, quero fazer aqui uma ponderação para reflexão da Mesa. Não sei qual seria o critério adotado com relação às votações. Mas, se nós não adotarmos algumas modificações no processo de votação, não atenderemos 10% das votações.

Então, para reflexão da Mesa, creio que, se adotado esse primeiro critério, poder-se-ia adotar um segundo: uma vez atingido o **quorum** de maioria absoluta, que fosse dispensada a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Também não posso, Sr. Constituinte Adylson Motta, pela reclamação feita pelo Constituinte Oscar Corrêa. Tem que haver a definição de cada Parlamentar presente, votando SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO. Se eu tiver de cumprir o Regimento, não posso.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA: – Sr. Presidente, mas caso seja aberta uma exceção às normas regimentais, eu incluo também essa sugestão: atingido o **quorum** de maioria absoluta, não há necessidade de chamada nominal.

O SR. CONSTITUINTE CHAGAS RODRIGUES: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE CHAGAS RODRIGUES: – Sr. Presidente, todos nós estamos interessados em agilizar os trabalhos, de modo que o que todos esperamos, para atingir esses objetivos, é que, quando houver um destaque, fale apenas o autor a favor e um Constituinte em sentido contrário. É o apelo que faço a todos os Srs. Constituintes, no sentido de agilizarmos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Peço a atenção dos Srs. Constituintes, antes de passar à votação do próximo destaque, com relação à questão de ordem levantada pelo Sr. Constituinte Chagas Rodrigues.

A Mesa da Comissão de Sistematização, hoje reunida, resolveu submeter a Plenário exatamente a proposta que

se contém na sugestão do Sr. Constituinte Chagas Rodrigues. Como, pelo Regimento, devem falar dois Constituintes que apóiam, dois contra e mais o Relator, que pode falar ao seu alvedrio, seriam cinco Srs. Constituintes a falar por cinco minutos cada. Estamos jogando contra o tempo, angustiados diante de oito mil destaques. Assim a Mesa da Comissão de Sistematização propôs que: só fale um Constituinte a favor e um contra, sendo o a favor, preferentemente, o autor do destaque e, na sua ausência, o autor da emenda; na ausência de ambos, somente se houvesse uma recomendação prévia, por escrito, para um terceiro Constituinte falar.

Se o Plenário aceitar essa colocação, faremos com que esta comunicação seja feita ao Presidente da Constituinte, para obter o seu respaldo.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes: acho profundamente desaconselhável esta medida. Estou entendendo que a preocupação da Mesa é acelerar os trabalhos. Mas estamos também aqui, Sr. Presidente, com uma preocupação que a meu ver não tem nada a ver com a intenção de se fazer uma Constituinte mais aprimorada, mais justa e mais perfeita. Por que esse compromisso com a pressa? Entre as protelações inúteis, as obstruções desnecessárias e uma tentativa de se chegar a um posicionamento mais adequado, há uma grande diferença. Isso é extremamente perigoso e desaconselhável. Estamos restringindo a oportunidade de discutir assuntos porventura polêmicos que exigem maior reflexão, maior debate.

Não temos que fazer uma Constituinte analítica, sintética e muito menos apressada. Entendo, e o meu partido entende também, que é totalmente desaconselhável essa sugestão a que chegaram os integrantes da direção da Comissão de Sistematização.

Sr. Presidente, é muito perigoso. Por que essa pressa em construir uma Constituição? Depois de 20 anos sem participação do povo, esta Constituição está sendo de costas para o povo e agora de costas para os Constituintes. Estão se estreitando os espaços para o diálogo. E veja V. Ex.^a, a segunda emenda está sendo reformada de uma maneira razoável. Várias coisas estão sendo mudadas para melhor. Então, não há por que acelerar esse procedimento. Aqui, vários Constituintes estão pedindo a retirada de emendas, alguns insistem, mas a maioria está tentando encontrar a melhor solução. Acho altamente perigoso, altamente desaconselhável. O compromisso é fazer uma Constituição bem feita e não apressada, sintética ou analítica.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Constituinte Aldo Arantes, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente, estou aqui falando não só em nome do PC do B, mas também por solicitação do PT. Quero manifestar a nossa opinião de que, se se estabelecer uma determinação de que só fale um a favor e um contra, isso poderá restringir o debate. Que essa orientação fique em termos indicativos, a critério das pessoas e em função da importância de cada tema, mas que não tomássemos uma decisão que iria contra a letra do Regimento Interno e que poderia cercear os debates em questões extremamente importantes. O que poderíamos fazer é, exatamente, nessas questões menos importantes, onde não há interesse do debate, que a coisa fosse encaminhada no sentido de se falar somente um contra e outro a favor. Que a norma fosse em termos indicativos, é a nossa opinião.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Constituinte Virgildásio de Senna.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Sr. Presidente, considero que a forma mais expedita de avançarmos com o trabalho constitucional é colocar em funcionamento o painel eletrônico e não cassar a palavra dos Srs. Constituintes. (Palmas.) Creio que isso será possível fazermos imediatamente, porque, segundo estou informado, a única dificuldade se restringe ao problema dos suplentes. Mas poderão votar imediatamente, a partir de hoje, os 93 titulares da Comissão. E a votação nominal, por chamada, far-se-ia, exclusivamente, para os suplentes; com isto se avançará violentamente em nossos trabalhos sem precisar restringir o uso da palavra dos Constituintes.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Devo informar a V. Ex.^a que este assunto também foi decidido pela Mesa da Comissão de Sistematização. A única questão pendente é a dos suplentes tecnicamente. Tão pronto seja resolvida a questão – V. Ex.^a se antecipa em relação ao desejo da Mesa – darei uma decisão.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LOURENÇO: – Questão de ordem. Apóio a proposta de V. Ex.^a, que considero prática. Sabemos o que estamos votando e o que se vai discutir. Ninguém pretende convencer ninguém através de mais um ou dois discursos, aliás, curtos e explicativos.

A tese de V. Ex.^a está perfeita e tem o nosso apoio.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Darei a palavra a V. Ex.^a como último interpelante neste assunto. Não perderemos mais tempo do que pretendia ganhar.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, o que tem atrasado o trabalho desta Comissão são as questões de ordem. Devemos instituir aqui o mesmo critério existente na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Há um que levanta a questão de ordem e outro que a impugna, e a Presidência decide. Não é possível é que, a cada questão de ordem, falemos dez ou doze. (Palmas) Se V. Ex.^a adotar o mesmo critério que é cumprido, há anos, nas duas Casas Legislativas, adiantaremos muito os nossos trabalhos, pois não haveria tantas questões de ordem, inclusive a que estou formulando agora.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Nobre Constituinte Nelson Carneiro, V. Ex.^a, que nos dá lições de experiência parlamentar, há de compreender que, quando uma questão de ordem é levantada, tenho que ouvi-la previamente.

Então, se alguém se destinar a obstruir, pede uma questão de ordem diferente da anterior... e volta à primeira. Tenho que ouvir uns cinco minutos para depois declarar que não houve questão de ordem a levantar.

É questão de disciplina interna.

Srs. Constituintes, a Mesa se submeteria ao Plenário da Comissão. Esse era o objetivo de hoje de manhã quando por unanimidade decidimos; se fosse aprovado, então, mandaríamos essa informação ao Presidente da Constituinte que, por seu turno, numa sessão da Constituinte, modificaria o Regimento. Como estou encontrando resistências, inclusive de Lideranças, voltarei com a matéria à direção da Mesa. (Muito bem! Palmas)

Em votação o Destaque nº 8.115, requerido pelo Constituinte Osvaldo Coelho, referente à Emenda nº 29.767.

O Constituinte Osvaldo Coelho está presente? (Pausa)

Fica prejudicada a matéria pela ausência do proponente.

Passamos ao § 18.

Em votação o Destaque nº 7.809, requerido pelo Constituinte Giovanni Masini, referente à Emenda nº 22.408 de sua autoria.

S. Ex.^a está presente? **(Pausa)**

Ausente. Fica prejudicada a matéria.

Parágrafo 19.

Em votação o Destaque nº 6.400, requerido pelo Constituinte Valter Pereira, referente à Emenda nº 23.079 de sua autoria.

O SR. CONSTITUINTE VALTER PEREIRA: – Sr. Presidente, retire o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Retirado o destaque.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, peça a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o nobre Constituinte Gerson Peres.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Na pauta do Substitutivo nº 2 constam, com a mesma numeração, os §§ 18 e 18-A. Pergunto como vamos proceder.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A informação da Assessoria é que, no § 18, não há nenhuma emenda apresentada aqui.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Como ficará no texto. O § 18 será o 19, o 19 será o 20 e o 20 será o 21? É apenas um esclarecimento, porque há uma numeração idêntica.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o nobre Relator Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Por ocasião da redação final, isso será corrigido devidamente; os parágrafos serão reenumerados corretamente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 6.353, requerido pelo Constituinte Bonifácio de Andrada, referente à supressão da expressão "e de seus frutos". **(Pausa)**

S. Ex.^a. não está presente.

Fica a matéria prejudicada.

Ainda com referência ao § 18: em votação o Destaque nº 4.768, requerido pelo Constituinte Artur da Távola, referente à Emenda nº 27.828. **(Pausa)**

Ausente o autor.

Está prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 2.908, requerido pelo Constituinte José Thomaz Nonô, referente à Emenda número 25.072 de sua autoria. **(Pausa)**

Ausente o autor.

Está prejudicada a matéria.

Destaque nº 1.283-87 – Emenda nº ES-34.585-1, do Sr. Vivaldo Barbosa, "que adita expressão ao art. 6º § 23 inciso VI do Substitutivo nº 1 (art. 5º § 20 do Substitutivo nº 2)". (46ª votação)

Em votação o Destaque nº 1.283/87, requerido pelo Constituinte Vivaldo Barbosa, referente à Emenda número 34.585.

Com a palavra o autor do destaque.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Sr. Presidente, gostaria de solicitar a V. Ex.^a que declarasse aprovado o parágrafo que fosse sendo superado pelo processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Está-se considerando como absolutamente automático.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Obrigado!

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Senhor Presidente, Sras. e Srs. Constituintes:

A proibição de não se admitir no texto constitucional a existência de pena de morte ou de trabalhos forçados traz para a administração de qualquer sistema penitenciário dificuldades às vezes intransponíveis, porque há uma ignomínia que se quer evitar no texto constitucional, que é a possibilidade de alguém ser penalizado por trabalhos forçados. Isto muito mais em virtude da história do que da realidade da situação criminal de nossos dias. Mas nós, é evidente, cedemos a isso e o texto constitucional há de consagrar o banimento da pena de trabalhos forçados. Mas é necessário acrescentar nesse dispositivo o trabalho obrigatório no interior das prisões, para permitir que a Justiça Criminal, que os sistemas penitenciários possam ser administrados de maneira racional, que leve os presos a trabalharem, a produzirem, inclusive reencontrarem-se com sua humanidade, muitas vezes perdida ao longo de uma vida de crimes e de marginalidade, pelo trabalho, pela produção, pela criação de alguma coisa. Também possibilitaria a que juizes, que conheçam um pouco da família, da vida pregressa de qualquer condenado, ao invés de encaminhá-lo às prisões, por penas pequenas, por delitos mais leves, determinassem a pena de trabalho externo, Este é o alcance da emenda que visa acrescentar na relação dos cinco incisos das penas previstas no § 20 mais um, o de nº 6 (seis), que é a possibilidade de sentenças de penalização mediante trabalho obrigatório no interior das prisões do sistema penitenciário e, externo, como prestação obrigatória sucedânea da pena privativa de liberdade. Peço a compreensão dos Srs. Constituintes para acolherem a emenda no sentido de facilitar a administração dos sistemas penitenciários, inclusive, facilitar aos juizes criminais darem sentenças mais razoáveis, mais próprias de trabalho, ao invés de, indevidamente, recolherem pessoas às nossas prisões já abarrotadas. Daí esse rosário interminável de crime e violência neste mundo de sombras atrás das grades.

Muito obrigado, Sr. Presidente. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Sr. Constituinte Pimenta da Veiga, para encaminhar contrariamente.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Senhor Presidente, Srs. Constituintes, a proposta do Constituinte Vivaldo Barbosa é evidentemente motivada pela melhor das intenções. Mas é natural que o Plenário não possa aprovar esta proposta. Primeiro, porque, a despeito das palavras do proponente, é um trabalho forçado. O trabalho obrigatório em presídios é um trabalho forçado. Segundo e mais grave, é que não vejo como obrigar o interno, o recluso a trabalhar a não ser pela coação física. Quem está num presídio não tem disposição de seguir regulamentos, não está disposto a se submeter a disciplinas e o único modo de obrigar um detento a trabalhar é através da coação física, o que é profundamente repugnante. Por esta razão, apelo para o bom senso do Constituinte Vivaldo Barbosa no sentido de que se pretende realmente apenas fazer com que os presos não cumpram ociosamente a sua pena, permitindo que a Direção dos presídios ofereça um trabalho aos presidiários, retire a palavra "obrigatório", o que tornaria a sua proposta, aí sim, aceitável e de acordo com a sua própria

defesa da tribuna. Tenho a impressão de que com a supressão, com a retirada da palavra "obrigatório", nós poderíamos acolher a proposta que certamente poderia até mesmo ter a acolhida do Relator geral.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Posso responder a sua questão? Eu concordo com a retirada porque nós estamos tratando de pena dada por sentença. Evidente que já é obrigatório, porque sentença há de se cumprida. Eu retiro a expressão.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Vossa Excelência concorda, portanto, com a supressão. Desse modo, terá o nosso apoio.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Peço; palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Acabou de ser proposta, Sr. Presidente, em que pese a concordância do Plenário ou de alguns membros da nossa Comissão, a supressão a um destaque apresentado em forma de emenda no prazo regimental.

Não houve ilustre, Relator adjunto José Fogaça, a desistência. Ou a desistência é integral do destaque ou não pode ser supressivo da emenda, já que há um entendimento dessa Comissão em não se permitir alteração apresentadas às emendas. Ou vamos manter essa jurisprudência ou, infelizmente, esta Comissão vai passar a legislar agora em emendas novas apresentadas.

Peço a V. Ex.^a que mantenha a jurisprudência da Casa e da Comissão que não permite, em hipótese alguma, a supressão de textos apresentados a destaques de emendas.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para contraditar, tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – A proposta que fizemos da tribuna foi no sentido de não se perder a proposta do Constituinte Vivaldo Barbosa.

O Constituinte Oscar Corrêa levanta um impedimento regimental – segundo ele – para essa providência. Mas não nos parece que está certo S. Ex.^a, porque tem sido permitida, com muito acerto, penso até mesmo que é uma providência indispensável a desistência parcial de destaques. Esta tem sido a regra.

O SR. OSCAR CORRÊA: – Não tem sido a regra, Constituinte Pimenta da Veiga.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – V. Ex.^a me permite? É só uma sugestão. A solução é o Relator dar parecer favorável e subemendar. O Relator pode apresentar subemenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Peço a V. Ex.^a que não perturbe a direção dos trabalhos. Trata-se de uma questão de ordem, não há apartes. Nós só queremos trabalhar com rapidez, e com isso será muito pior.

V. Ex.^a já terminou, nobre Constituinte Pimenta da Veiga?

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Já vou concluir, Sr. Presidente. Concordo com V. Ex.^a em que não se deve atropelar a questão de ordem por melhor que seja a sugestão, senão não há ordem nos trabalhos.

Sr. Presidente, eu penso que a supressão, portanto, é possível discuto apenas o momento, a oportunidade, se é possível de fato fazê-la nesta altura da votação. Esta ponderação me parece acertada, mas esta a Mesa é que deve resolver.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Já tenho a decisão. A decisão já foi hoje analisada na Comissão de Sistematização. Não se pode fazer, durante a votação, retirada parcial de texto.

Para encaminhar favoravelmente, tem a palavra o Sr. Constituinte Luiz Salomão.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): Tem V. Ex.^a a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Em relação a decisão de V. Ex.^a, apenas para aditar que existe uma solução simples que é o parecer do Relator à emenda. Aí, ele pode subemendar, pode pedir a extração, mas o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não! Para nós, ninguém.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Mas o Regimento diz que o Relator pode subemendar...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não! Ninguém!

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Mas V. Ex.^a não pode ir contra o Regimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Eu estou com o Regimento a meu favor. Eu estou em processo de votação, e no processo de votação, só posso analisar as emendas íntegras. Eu não posso ficar vendendo parceladamente as idéias.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Mas o Relator pode subemendar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A matéria está solucionada. Se V. Ex.^a dela recorre, recorro para a Mesa da Assembléia Nacional Constituinte. (Palmas)

Tem a palavra o Constituinte Luiz Salomão.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ SALOMÃO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, queria, inicialmente, lamentar o fato de que tenha surgido esta questão de ordem, o que tornou rígido e rigoroso o exame desta questão.

A idéia proposta pelo Constituinte Vivaldo Barbosa é absolutamente prudente e oportuna, na medida em que permitirá que o juiz dê como pena ao condenado a obrigação de trabalhar, não de uma forma compulsória e coatora, como pretendia imaginar, na sua hipótese, o Constituinte Pimenta da Veiga, mas como uma forma, inclusive, de terapia de recuperação.

Neste sentido, é importante que esse princípio seja registrado na nova Constituição, a fim, inclusive, de obrigar as autoridades penitenciárias a proverem, nos locais de reclusão, de oficinas e meios de produção para os apenados.

Eu diria que esta celeuma surgida em virtude da palavra "obrigatório" poderá ser sanada oportunamente, através de destaque supressivo de emenda de redação em Plenário, sobretudo quando o projeto for ao Plenário. De modo que proporia aos Srs. Constituintes a aprovação desse dispositivo em boa hora proposto pelo Constituinte Vivaldo Barbosa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

Os Srs. Constituintes que aprovam o destaque apresentado pelo Constituinte Vivaldo Barbosa votem "sim". Os que votarem "não", desaprovam-no.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, peço a palavra para fazer um apelo ao Constituinte Vivaldo Barbosa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Pois não.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Eu gostaria de ponderar ao Constituinte Vivaldo Barbosa, com a admiração que tributo a S. Ex.^a, que esse inciso VI se choca com o parágrafo a seguir, onde se fala em trabalhos forçados, qualquer forma, com o termo "obrigatório", não dá para conciliar. Estamos diante de uma barreira. Para saltá-la, só temos um caminho: ou votar contra a emenda de V. Ex.^a, o que faço com muito pesar; ou pedir a V. Ex.^a que a retire. É um apelo que o Relator faz a V. Ex.^a, sob pena de termos de votar contrário, à vista do argumento expandido com o choque que há neste termo "obrigatório" com o parágrafo seguinte.

Não se esqueça V. Ex.^a de que há a prestação social alternativa no inciso IV.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Como se trata de apelo feito ao autor do destaque, peço a S. Ex.^a que opine.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, estou sempre pronto a atender a todos os apelos feitos pelo Relator.

Porém, estamos diante de uma questão muito específica e muito importante. A experiência que trago de Secretário de Justiça, responsável, como uma de minhas atribuições, por administrar o sistema penitenciário do Rio de Janeiro, impõe que eu lute por esta emenda, porque serão inadmissíveis as prisões deste País se não possibilitarmos aos juízes sentenciarem pessoas a prestar serviços de utilidade pública, a prestar serviços como pena alternativa da sentença privativa da liberdade, e também será impossível administrar o interior das prisões se não tiverem um respaldo legal e constitucional para levar os detentos a trabalharem e com isto produzirem e, conseqüentemente, melhor se comportarem no interior das prisões.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em suma, V. Ex.^a mantém o destaque.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Mantenho com o pedido de desculpas e vênias ao ilustre Relator.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senadores Constituintes: Almir Gabriel, Aluizio Campos, José Richa, Oswaldo Lima Filho, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Vilson Souza, Eraldo Tinoco, Aloysio Chaves, Luís Eduardo, Sandra Cavalcanti, Paes Landim, Ricardo Izar, Luiz Salomão, Francisco Rossi e Beth Azize. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Cristina Tavares, Egidio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Hermann Neto, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Serra, Manoel Moreira, Milton Reis Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Délio Bráz, João Natal, José Carlos Grecco, José Tavares, Michel Temer, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Antônio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcelos, José Thomaz Nonó, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Jonas Pinheiro, José Lourenço, Simão Sessim, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, José Maurício, Gastone Righi, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Haroldo Lima, Roberto Freire, Antonio Farias.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 16 Constituintes; votaram NÃO 68 Constituintes; Total: 84 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Passa-se à votação do Destaque nº 6.385, requerido pelo Constituinte Valter Pereira, referente à Emenda nº 26.978, que é substitutiva. Substitui o item IV: "prestação de serviços ao Estado ou à sociedade".

O autor do destaque acaba de declarar que o retira.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – O Sr. Constituinte Antonio Mariz se encontra presente? **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente. Está prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 4.702, requerido pelo Constituinte Euclides Scalco, referente à Emenda nº 33.974. **(Pausa)**

S. Ex.^a não se encontra presente, ficando assim prejudicado o destaque.

Destaque nº 3.983/87 – Emenda nº..., do Sr. Aluizio Campos, "que suprime a palavra "alternativa" no § 20 do art. 5º do substitutivo nº 2."

Em votação o Destaque nº 3.983, requerido pelo Constituinte Aluizio Campos para emenda que pretende a supressão da palavra "alternativa" no § 20 do art. 5º.

Tem a palavra o Sr. Constituinte Aluizio Campos.

O SR. CONSTITUINTE ALUIZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, distribuí uma relação de números de destaques referentes ao Título II, dada a sua importância, e parece que um grupo de Constituintes – que se concentra à esquerda do plenário – estabeleceu uma presunção de que meus destaques devem ser negados e a emenda retirada. Sempre procuro apresentar destaques que me parecem de importância vital para o texto da Constituição. Eu era contra, inteiramente, ao § 20, que devia se limitar à individualização da pena.

Mas o parágrafo adota uma certa determinação de pena para impor a privativa da liberdade e multa em prestação social alternativa. A prestação social alternativa, evidentemente, impede que ela possa ser adotada cumulativamente.

Então, naqueles casos em que o réu é condenado como se estabelecia no § 8º para cumprir pena integralmente, em regime fechado, se impediria que, simultaneamente, ele pudesse também exercer uma prestação social cumulativa, que poderia concorrer para diminuir e até beneficiá-lo no cumprimento da pena, atenuando o exercício da pena ao longo em que ela fosse vencida. Então, a mim me parece conveniente excluir a palavra "alternativa" deixando apenas "prestação social", porque, quando ela for exercida cumulativamente com uma pena que deva ser cumprida em regime fechado, ela pode beneficiar o réu porque implica a diminuição da contagem, no caso da pena. Isso vai depender do texto da lei penal.

A Constituinte está descendo a detalhes que seriam realmente dispensáveis se o texto assegurasse apenas a individualização da pena. Bastaria isso.

Por isto, a minha proposta é de que exclua-se a palavra "alternativa", para que possa ser adotada a "prestação social cumulativa", com a pena em recinto fechado. Só por isto.

Acho que é uma medida de alcance social da maior importância.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra, para encaminhar contrariamente ao destaque, ao Constituinte Nelson Jobim.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a expressão alternativa no

inciso IV, do art. 20, tem uma significação clara: o Juiz condena a privação da liberdade e alternativamente condena a uma prestação social. Se o réu não quiser cumprir a prestação social, aí será recolhido à prisão, ou seja, há alternativa em relação à vontade do réu; alternativamente à pena e não à prestação total alternativa, como substitutiva absoluta da pena privativa de liberdade. Respeita-se a individualidade do réu na opção da escolha. Este é o sentido. Daí por que solicito ao eminente autor do destaque que desista.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, a Relatoria entende que é fundamental essa expressão alternativa, porque a prestação social é um ato de decisão personalíssima do preso que tem, inclusive, a privação da liberdade e que, por isto, deve optar ou não pela prestação social.

A Relatoria se vê obrigada a insistir na manutenção da expressão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação. Comece a chamada, Constituinte José Fogaça. Os que votam SIM, aprovam o destaque; os que votam NÃO, o desaprovam.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, o Sr. Relator me fez um apelo no sentido de retirar o destaque, assim como outros companheiros. Assim, retiro o destaque. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 7.774, requerido pelo Sr. Constituinte Mansueto de Lavor. **(Pausa)**

S. Ex.^ª está ausente.

O pedido está prejudicado. Além disto, a matéria era igual.

Em votação o Destaque nº 6.862, requerido pelo Constituinte Fernando Henrique Cardoso: supressão de expressões. **(Pausa)**

S. Ex.^ª está ausente.

Está prejudicado o destaque.

Passa-se ao § 21, que, no texto, diz:

"Não haverá pena de morte, de prisão perpétua, de trabalhos forçados ou de banimento."

Devo fazer um esclarecimento à Casa: há dois requerimentos de preferência, um do Constituinte Farabulini Júnior e outro do Constituinte Amaral Netto sobre a mesma matéria.

O princípio regimental que fala na abrangência da matéria, dá preferência natural a mais abrangente, porque posso ser levado a votar uma matéria e desejar uma forma menos violenta. A proposta do Constituinte Amaral Netto é de total e completa introdução da pena de morte, desde que haja o processo, e do Constituinte Farabulini Júnior é só para o caso de reincidentes. Então, a votação da proposta do Constituinte Amaral Netto não prejudicará necessariamente a segunda. Isto se for rejeitada, é claro!

Destaque nº 3.051/87 – Emenda nº ES-30.413/5, do Sr. Amaral Netto, "que modifica o art. 6º, § 2º, do Substitutivo nº 1 (art. 5º § 21 do Substitutivo nº 2)". (47ª votação)

Em votação o Destaque nº 3.051, requerido pelo Constituinte Amaral Netto, referente à Emenda nº 30.413, de sua autoria.

Tem a palavra S. Ex.^ª por cinco minutos.

O SR. CONSTITUINTE AMARAL NETTO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, vou cumprir a tarefa daquilo que se chama uma batalha sem glórias porque sei que ela é perdida. Mas, faria a V. Ex.^ª uma pergunta: O que haverá amanhã neste País? A resposta caberá a cada um daqueles que vai responder hoje. E cada um, nesta Comissão, vai dizer SIM ou NÃO, de acordo com o foro íntimo e com sua consciência, porque a pena de morte não é ideológica, não é doutrinária, não é religiosa, muito menos partidária.

Queria dar apenas um esclarecimento final, porque anteriormente havia discursado sobre isto. Vamos esclarecer o que é a minha pena de morte. Aqui está a emenda, ela prevê a pena de morte para as hipóteses de assalto, roubo, seqüestro e estupro seguidos de morte. A lei assegura ao acusado a mais ampla defesa, atribuindo efeito suspensivo aos recursos interpostos a instâncias ordinárias, extraordinárias e ao pedido de indulto às autoridades competentes.

Além disto Srs. Constituintes, nas disposições transitórias apresentei uma emenda que prevê um plebiscito para que, uma vez aprovada a proposta, ela seja submetida à opinião pública que vai decidir, embora todos saibam que a opinião pública quer isto que está aqui.

Como não posso usar tempo demais, logicamente, queria apenas terminar com uma carta que recebi há algum tempo e que não quis usar, mas fui autorizado pelo autor a usá-la. Esta carta, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, é de um homem que se chama Rudy A. Volkmann. Este homem é pai da menina Anneliese, do Rio de Janeiro, morta com uma chave de fenda. Esse homem trabalha sem cessar em associações, reuniões, principalmente da Rede Ferroviária de onde ele é funcionário. E, num dos pontos do manifesto que ele publicou e difundiu, lê-se o seguinte:

"Muito se disse sobre a violência, sobretudo ressaltando-se o aspecto das desigualdades sociais profundas existentes em nosso País, como primeira e única causa de nosso alto índice de criminalidade, fazendo-se vista grossa da causa impunidade e se esquecendo que a delinqüência não é privilégio dos pobres, tendo estes apenas o privilégio da punição.

Pergunto-me, constantemente, se é possível em sã consciência deixar de registrar como causa mais importante dos altíssimos índices de criminalidade reinantes entre nós, o fato de os criminosos em nosso País serem tratados com a maior benevolência, gozando quase de total impunidade."

Finalizando, diz:

"Em defesa de nossos queridos filhos, precisamos dar um grito de alerta por todos os recantos de nossa Pátria, nos unindo para exigir de nossos legisladores, principalmente nesta fase de Assembléia Nacional Constituinte, cuidadosa revisão de nossos códigos penais."

Em seguida, ele me remete uma nova carta que termina com estas palavras, Srs. Constituintes:

"Minha idéia básica coincide perfeitamente com os objetivos pelos quais o senhor vem lutando obstinadamente: implantação da pena de morte para crimes hediondos, complementada com severas leis contra os chamados 'crimes de colarinho branco' e sucedâneos e assemelhados..."

Que não atinge os ricos, só os pobres.

Diante disto, eu diria, para encerrar, nestes pobres cinco minutos, de uma causa tão difícil de defender, e

para mim tão fácil que V. Ex.^{as} têm sobre suas cabeças a responsabilidade de uma experiência a ser feita neste País. Já que a coisa está como está, por que não experimentar a pena de morte nessas condições em que o Presidente da República indulta, com efeito apensivo para tudo?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho. Fazendo soar a campainha): – Nobre Constituinte, V. Ex.^a dispõe de um minuto para concluir o seu pronunciamento.

O SR. CONSTITUINTE AMARAL NETTO: – Já vou encerrar, Sr. Presidente.

Aos Deputados e Senadores do Paraná, aqui está uma pesquisa feita naquele Estado, e não tive tempo de lê-la – estou lendo agora –, um questionário em que o SIM pela pena de morte correspondeu a 67% contra 30% do NÃO. Vejam bem V. Ex.^{as}: uma pesquisa feita no Paraná. Eu trouxe do Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, São Paulo e trouxe, principalmente, da Bahia, onde, hoje, ao invés de pena de morte, se faz um linchamento de um inocente. Pois bem, Srs. Constituintes, termino dizendo: cumpro o meu dever até agora e vou cumprir-lo até o fim. Voltarei com a minha emenda ao plenário, voltarei com a minha emenda depois da Constituição aprovada, voltarei com ela porque estou de acordo com a minha consciência e com aquilo que o meu povo quer. E cada um de nós tem o seu próprio povo, no sentido eleitoral.

Diria, como aquela grande autora sueca, cujo nome é complicado e não vou tentar repetir, que estou fazendo como vemos um conto em que ela descreve, sem nenhuma referência ao meu Presidente, duas vezes Presidente, do PDS e hoje da Comissão de Sistematização, Jarbas Passarinho, que um passarinho passava com água no bico, jogando sobre uma floresta incendiada e uma águia lhe perguntou: O que está fazendo? Ele respondeu: apagando o incêndio. E você acha que vai apagar o incêndio com esse pequeno bico? Disse ele: Estou cumprindo o meu dever.

É o que vim fazer nesta tribuna, trazendo este apelo a V. Ex.^{as}.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o nobre Constituinte José Serra, para encaminhar contra.

O SR. AMARAL NETTO: – Sr. Presidente, permita-me? Eu indico o nobre Constituinte Farabulini Júnior para ser o segundo orador.

Se não me engano, o orador tem o direito de indicar o segundo orador.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a terá ainda a possibilidade de dois Constituintes para falar a favor. Mas não há mais ninguém inscrito.

O SR. CONSTITUINTE AMARAL NETTO: – Estou fazendo a inscrição do Constituinte Farabulini Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Ninguém está inscrito, Sr. Constituinte, se se inscrever, eu darei a palavra.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Sr. Constituinte Farabulini Júnior, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Eu declino da indicação até porque a emenda que vou sustentar é na linha da reincidência. Portanto, espero a minha oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Como se vê, não há questão de ordem a resolver.

Tem a palavra o Constituinte José Serra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes:

Também acho que é uma questão de dever o encaminhamento contrário à emenda do Constituinte Amaral Netto.

Creio que as colocações de S. Ex.^a partem de um falso dilema e fixam um pressuposto falso que orienta todo o seu raciocínio. O falso dilema é aquele entre a pena de morte e insegurança. Não creio que a preocupação maior com a segurança no nosso País, que deve haver por parte de todos nós, tenha relação direta com a questão da pena de morte. Creio que o enfrentamento do problema da segurança não passa pela instituição da pena de morte e que este é um falso dilema que os partidários da pena de morte nos colocam, como iremos demonstrar.

O pressuposto falso é aquele que afirma que a pena de morte será capaz de inibir a criminalidade. Aqui, podemos inclusive nos confrontarmos com experiências históricas. Os países que aboliram a pena de morte, como no caso da França, Inglaterra, ou regiões dos Estados Unidos, não assistiram a nenhum aumento de criminalidade pelo fato da pena capital ter sido extinta. Este é o ponto fundamental a ser levado em consideração.

Se o critério para a pena de morte é a eficácia, ela está reprovada como instrumento para inibir a criminalidade. A menos que, evidentemente, se pensasse em instituir a pena de morte para crimes como aqueles que eram listados na Inglaterra, no Século XVIII, onde pena de morte para roubo de nabos, para associação com ciganos e – pasmem – até para quem cortasse uma árvore em praça pública, ou danasse algum manancial de água para a população. É muito importante ter presente que uma pesquisa levada a cabo na Inglaterra, quando das discussões sobre a pena de morte, mostrou com muita clareza que cerca de 80% dos criminosos, daqueles que cometiam o crime de tirar a vida alheia, eram pessoas transtornadas mentalmente, bêbados, drogados, tomados pela paixão, enfim, não eram pessoas que, sabendo da existência da pena de morte, evitariam o seu crime; o crime teria sido cometido de toda maneira. Isto para cerca de 80% daqueles que matavam e um percentual alto, acima desses 80%, inclusive, eram formado por assassinos que tinham a pretensão de cometer um crime perfeito e que, portanto, não iriam se furtar a matar, porque estavam seguros de que não seriam descobertos.

Este é um dado bastante importante: grande parte dos criminosos sequer cogitam do temor à morte tal é a degradação de suas almas. E este é um aspecto fundamental quando se pensa na pena de morte como instrumento para inibir o crime.

E há também, Sr. Presidente, uma questão de lógica que é escamoteada. Se esta Assembléia Constituinte aprovar a pena de morte no futuro, nós teremos que nos debruçar sobre outra questão: como é que será feita a pena de morte no Brasil? Qual será o método e qual será o grau de exposição pública? Porque, por uma questão de lógica, se a pena de morte é para inibir o crime, nós deveremos escolher os métodos mais cruéis e provavelmente instituir disposições que garantam a sua exibição pela televisão ou praças públicas, para funcionar como fator inibitório. Outra questão também, por pequena que pareça, vai ser a própria regulamentação da profissão do carrasco. Haveria, inclusive, o problema, do duplo emprego. Lembro-me de que, na Inglaterra, nos anos 50, havia um carrasco chamado Albert Pierre Point, que era carrasco oficial e que nas horas vagas, era dono de um bar de esquina chamado "Socorrei o pobre enforcado".

Por último, Sr. Presidente, se me permite, um outro argumento importante: até que ponto tem a sociedade o direito de extinguir a vida humana? Esta é uma outra

questão fundamental. Como é que se coloca o problema do erro no processo? Porque a morte é a cassação de todos os direitos do ser humano, e não há devolução possível de nenhum desses direitos depois que ela tiver sido feita, a partir de erros judiciais, tão conhecidos na História, e outros tantos, muitos, mas que nunca foram por nós conhecidos.

Portanto, creio, que por uma questão de lógica, a pena de morte só se justifica num aspecto – que eu reprovoo – é no aspecto da retaliação e da vingança, é no aspecto de vingar o sangue daqueles que foram assassinados. E não creio que o nosso Congresso, que a nossa Assembléia Nacional Constituinte, deva introduzir na nossa Carta Magna, a institucionalização desse tipo de vingança.

Deve a Constituição consagrar o princípio da pena de morte como vingança e retaliação organizada? A meu ver, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, a nossa resposta deve ser não! **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra para encaminhar a favor, o nobre Constituinte Farabulini Júnior.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, já na Legislatura passada apresentei emenda Constitucional, para cominar a pena capital, em face de quatro tipos de delitos dos mais graves: o estupro seguido de morte; o assalto a mão armada, seguido de morte, o latrocínio portanto; o seqüestro seguido de morte e o atentado violento ao pudor, seguido de morte.

Aquele tempo Sr. Presidente, o Congresso Nacional não se reunia; aquele tempo não havia **quorum** no Congresso Nacional para votar matéria daquela envergadura. Entretanto, a população brasileira trama, acolhe, aplaude e espera da Assembléia Nacional Constituinte que realmente cumpra com o seu dever na defesa da sociedade brasileira, acuada em face de bandidos que na verdade sentem que a impunidade campeia neste País.

E agora, esta Assembléia Nacional Constituinte, Srs. Membros da Comissão de Sistematização, presidida oficialmente por Afonso Arinos e, felizmente, agora presidida por este ilustre brasileiro, o nosso Senador Constituinte Jarbas Passarinho, com o Sr. Relator Bernardo Cabral, estabelece a verdade social, a verdade política, a verdade econômica no seu brilhante relatório. Entretanto, nesse relatório do Constituinte Bernardo Cabral, há ausência da proteção primeira à sociedade brasileira que está conspurcada em sua honra em função e presença de estupradores que invadem a casa, seqüestram seus donos; estupram suas mulheres à sua frente e impunes saem por aí para praticar novos delitos!

Então, a pena capital se impõe, não como quer o Constituinte José Serra, que está enganado. A pena capital, aqui acelerada, instalada na Constituição brasileira, fará recuar criminosos dessa natureza, fará recuar esses impiedosos "bandidos", que, na verdade, estão soltos, matam, roubam; roubam e matam; voltam a matar e voltam a roubar, só porque, em verdade, se sentem impunes, em face da legislação brasileira!

Não se diga, que nos países onde há pena de morte a criminalidade não cai. É que não temos estatísticas pertinentes para dizer se cai ou não.

Tomemos, por exemplo, o índice de criminalidade nos Estados Unidos, que está muito alto e lá há pena de morte. Mas, se não houvesse, haveria índice muito maior, Srs. Constituintes!

A verdade é que no Brasil precisamos dar uma satisfação à opinião pública e este Plenário fabuloso, este Plenário de Constituintes conscientes, este Plenário que, na verdade, trabalha diuturnamente para preparar a melhor

Carta para esta República, há de dar a nota e há de dizer que os criminosos não ficarão mais impunes enquanto molestam, enquanto tripudiam, enquanto dançam em face da desgraça da família brasileira.

Encerro, Sr. Presidente, fazendo um apelo até dramático: pensem, Srs. Constituintes, na família brasileira! Não podemos defender bandidos, não nos endereçemos para um pior caminho, que é o caminho da impunidade. A letra da Constituição brasileira gravará a pena de morte e os bandidos recuarão, tenho certeza, dessa sanha absurda, invadindo os nossos lares e estuprando as nossas mulheres.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra para encaminhar contrariamente a votação, o Constituinte Egídio Ferreira Lima.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente e Srs. Constituintes, esta questão não é uma questão jurídica, mas filosófica, sociológica e política. Os que hoje defendem a pena de morte ainda estão influenciados, após milênios, com a filosofia de Maniqueu que distinguia o mal do bem. É o maniqueísmo a que tanto nos referimos, como se fosse possível tirar o mal de dentro do homem e apresentar espécime puro e espécime absolutamente condenado.

Sr. Presidente, acredito no homem; acredito na sua capacidade de recuperação. Identifico no homem o lado bom, o lado voltado para o bem e uma tendência permanente, constante e inquietante no sentido do mal e que por ele deve ser vigiada. Teremos de conviver com o homem, com esse grande conflito, que traz a beleza, o fascínio, a grandeza do homem e da humanidade de cada um.

Estabelecer a pena de morte é julgar inviável o homem; é compará-lo aos demais animais; é tirar-lhe o que tem de melhor no sentido do vir a ser, no sentido do bem.

O Constituinte José Serra já demonstrou aqui que nos países em que a pena de morte foi abolida, a criminalidade não aumentou; pelo contrário, ela se reduziu. Por quê? Porque há em cada homem o instinto da morte; há, em cada pessoa, a tendência para correr o risco. Diante do espetáculo, do simbolismo da execução de um homem, em lugar de aquele fato e aquele episódio reprimir, inibir ou conter o crime, ele é um estímulo para a criminalidade. Há dois mil anos, o homem tinha a escravatura como uma instituição; hoje ainda se têm escravos pela exploração e pela opressão, mas nenhuma legislação tem a escravatura como uma instituição. Outrora, a mulher era inteiramente dominada e à mercê do homem de direito e pelo direito positivo. Hoje, a mulher se iguala em direitos e garantias ao homem. O homem de hoje, seguramente, é muito melhor do que o do passado. E o homem de amanhã será muito melhor do que o de hoje.

Creio na recuperação do assassino, por mais frio e por mais bárbaro que ele seja. Acredito até que o assassino de meu pai ou de meu irmão seja capaz de se recuperar. Estabelecer a exterminação do homem como pena é desacreditar na possibilidade do homem. É uma regressão.

Estou certo de que este Plenário recusará esta tentativa de instituir a pena de morte.

Eu me pronuncio contra a Emenda do Constituinte Amaral Netto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Constituinte José Fogaça.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão de Sistematização:

O Relator Bernardo Cabral tem sido claro e objetivo na posição quanto à questão da pena de morte.

O Relator Bernardo Cabral teve, na história de sua vida, a triste passagem de um irmão que foi assassinado. Nem por isso se muniu do sentimento da vingança, nem por isso se muniu do sentimento do "dente por dente, olho por olho", do Código de Hamurabi. Dispôs-se a trilhar o caminho do direito e da justiça no nível da civilização que atingimos. E ouvi agora de S. Ex.^a, o Relator Bernardo Cabral, um argumento que considero da maior importância na análise dessa questão: é o que se refere ao erro judiciário. Disse-me S. Ex.^a uma frase e quero aqui repeti-la: "É preferível que se absolva um culpado a que se condene à morte um inocente". Mas é importante lembrar, também, que no registro estatístico da pena de morte nos Estados Unidos, entre os Estados norte-americanos que têm a pena de morte que a aplicam e os estados que não a aplicam não há uma rigorosa diferença estatística nos índices de criminalidade. A existência da pena de morte não reduz e tampouco aumenta o índice de criminalidade. Portanto, é comprovadamente um instrumento não eficaz. Um escritor francês, Michel Foucauld, escreveu uma obra de talento e percuciência, "Vigiar e Punir", que é um longo estudo da prática do delito e da história das penas, ao longo da experiência do homem. Michel Foucauld comprova que, desde os instrumentos mais sórdidos e mais perversos, dotados do maior requinte de maldade que o homem usou como instrumento punitivo, ao longo da história das penas, até os métodos mais sofisticados e modernos não há registro, também, ao longo da história, de que a utilização da pena de morte tenha reduzido a prática da criminalidade. Mas, é preciso ressaltar que 90, 95% dos crimes praticados num País como o Brasil são crimes contra o patrimônio e não contra a vida. Ora, sabemos também que, se implantada a pena de morte num país como o Brasil, ela será aplicada sobre os pobres, os marginalizados, os excluídos mas, mais do que isso, é preciso chamar a atenção para um estudo que foi feito a respeito da psicologia do criminoso no ato do delito. O estudo comprovou que o criminoso não se vê inibido pela possibilidade remota de ser condenado à pena de morte, até porque, num assalto a banco à mão armada, ele corre risco maior de vida do que um longo processo judicial remoto, instantâneo, longínquo, que talvez nunca se cumpra ou se execute. Não é esse longo processo judicial, remoto e longínquo que vai inibi-lo, que vai impedi-lo de cometer um ato delituoso quando ele, na sua psicologia de conduta criminosa é capaz de arrostar à morte sem nenhum temor, sem que isto o perturbe, sem que isto venha a inibir a sua conduta.

Mas queria finalizar, em nome do Relator Bernardo Cabral, para dizer que, se tudo comprova que numa sociedade como a nossa é inútil a pena de morte, é preciso lembrar que este País corre o risco permanente do retorno dos regimes autoritários e se numa sociedade democrática a pena de morte é inútil e ineficaz, é bem possível que num regime autoritário ela se transforme num instrumento perigoso contra os democratas e contra aqueles que defendem a liberdade. (Muito bem! Palmas.)

O SR. CONSTITUINTE CELSO DOURADO: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a tem a palavra, para formular uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE CELSO DOURADO: – Sr. Presidente, sei que os equívocos existem e que nós muitas vezes devemos perdoá-los. Mas, Sr. Presidente, gostaria de deixar aqui a minha observação. Eu me inscrevi em primeiro lugar para falar contra a pena de morte. Creio que houve algum equívoco porque, na realidade, eu fui o primeiro inscrito e até agora não tive a oportunidade de expressar a minha palavra sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Aceito a sua reclamação e a remeto aos assessores, porque não é

o papel do Presidente, naturalmente, verificar no relógio quem primeiro assinou.

Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Theodoro Mendes, José Lins, Luís Eduardo, Paulo Pimentel, Francisco Rossi. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Geraldo, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Sena, Wilson Martins, Albano Franco, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Délio Braz, Israel Pinheiro, José Tavares, Márcio Braga, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Vilson Souza, Afonso Arinos, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Francisco Dornelles, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Ricardo Fiuza, Sandra Cavalcanti, João Menezes, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, José Maurício, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Roberto Freire, Jamil Haddad.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 5 Constituintes; votaram NÃO 84 Constituintes; absteve-se de votar 1 Constituinte. Total 90 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Peço a atenção da Assembléia. Houve um equívoco de encaminhamento de um requerimento. Foi dado como retirado o pedido de destaque de autoria do Constituinte Arnaldo Faria de Sá. S. Ex.^a insiste que não e mantém o destaque, que deveria, regimentalmente, ter preferência sobre todo o resto, porque é supressivo de parágrafo.

Com pedido de escusas pelo que aconteceu, sou obrigado a submeter agora a votação, por preferência regimental, o destaque de autoria do Constituinte Arnaldo Faria de Sá, que suprime todo o parágrafo.

Destaque nº 5.731/87, do Sr. Arnaldo Faria de Sá, "que suprime o art. 5º, § 21 do Substitutivo nº 2". (48ª votação)

Com a palavra o Constituinte Arnaldo Faria de Sá.

O SR. CONSTITUINTE ARNALDO FARIA DE SÁ: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o destaque apresentado é para simples supressão do § 21. Não estou entrando no mérito de haver ou não na Carta Constitucional o estabelecimento da pena de morte. Mas nós não podemos tolher a lei penal através de um princípio constitucional. E, além do mais, em alguns Estados poderão os legisladores chegar à conclusão de que a lei deverá ser mais dura e em outros Estados a lei deverá ser mais branda. E a partir do momento em que for suprimida do texto constitucional a proibição prevista no § 21, nós deixaremos a possibilidade de a lei penal analisar mais detidamente, e não ao calor dos debates deste momento, suprimir uma possibilidade de num Estado se votar pela inclusão dessa punição no texto constitucional, ao contrário de outro Estado totalmente diferenciado, como ocorre em nosso País, com os Estados díspares.

Portanto, pedindo desculpas aos companheiros que solicitaram que retirasse este destaque e contando com a complacência do Presidente que entendeu a manutenção do destaque, solicito a supressão do § 21 para que a legislação estadual, a conselho de cada Estado, ou a legislação penal se manifeste sobre o assunto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Constituinte Paulo Ramos para encaminhar contrariamente. **(Pausa)**

S. Ex.^a declina da palavra.

Tem a palavra a Constituinte Cristina Tavares para encaminhar contrariamente. **(Pausa)**

S. Ex.^a declina da palavra.

Tem a palavra o Constituinte Nelson Jobim para encaminhar contrariamente.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Srs. Constituintes, é extremamente importante que tenhamos presente na análise do destaque de supressão do § 21 o que acabamos de aprovar no § 20.

O § 20 estabelece cinco hipóteses de penas que poderão ser adotadas pela legislação dizendo o seguinte:

"A lei assegurará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:..."

Logo, o art. 20 não é exaustivo no seu elenco, é meramente exemplificativo, e como tal esta Assembléia precisa se definir claramente sobre os limites globais das penas que possam ser adotadas no Direito brasileiro. E o § 21 se destina exatamente a evitar que em outras penas que possam ser adotadas estejam proibidas a pena de morte, a prisão perpétua, os trabalhos forçados ou banimento. É uma limitação máxima que estabelece a legislação constitucional, não permitindo que a legislação ordinária venha a adotar aquilo que, agora, há poucos minutos, foi rejeitado por esta Assembléia, que é a adoção da pena de morte. Esta é a razão técnica, jurídica e política de nós mantermos o dispositivo. Precisamos estabelecer para a legislação ordinária um balizamento maior que, exatamente, está incutido no § 21 do dispositivo que, ora se pretende suprimir. É apenas isto. **(Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE CID SABÓIA DE CARVALHO: – Sr. Presidente peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE CID SABÓIA DE CARVALHO: – Escutei, quando V. Ex.^a explicou ao Plenário que havia um equívoco quanto a este destaque, que é supressivo e que deveria ter sido votado em primeiro lugar, e já havia sido examinado um destaque de substituição que foi rejeitado pelo Plenário. A rejeição da substituição pelo Plenário, corresponde à confirmação do texto, tal qual está no substitutivo e, dessa forma, mesmo com as escusas de V. Ex.^a, que são das mais justas e das mais delicadas, tecnicamente, este destaque está plenamente prejudicado porque, se ele for deferido, se estará rescindindo uma decisão do Plenário, já adotada e já constante dos trabalhos. Por isto, ergo a presente questão de ordem para indagar de V. Ex.^a se seria possível retornar uma supressão, após o exame de uma substituição não aprovada e que correspondeu, plenamente, à confirmação do texto. É a questão de ordem que submeto a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Dou solução à questão de ordem de V. Ex.^a

Trata-se de matéria de natureza diversa. Eu teria que dar preferência a uma proposta de destaque supressivo, porque ele se suprimindo nada mais teria cabimento.

Mas, no momento em que tenho alternativas entre pena de morte imediata, pena de morte por reincidência, prisão perpétua, eu tenho como observar e como votar diferentemente.

De maneira que continua em discussão a matéria.

Tem a palavra o Constituinte Gerson Peres para falar a favor.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, prezados colegas, ou suprimimos este parágrafo, ou temos aqui de adotar dois pesos e duas medidas.

Ontem, este Plenário rejeitou aqui a inclusão da expressão "terrorismo", no texto constitucional, e assegurou a permanência da tortura como expressão condenada no texto constitucional.

Tanto a primeira quanto a segunda são nocivas aos interesses, às garantias, aos direitos individuais e à sociedade. Aquela fere o direito do indivíduo e o terrorismo o direito da sociedade e da coletividade.

Ora, agora vamos deixar escrito aqui a pena de morte, a prisão perpétua e o banimento. Não concordo com o ilustre Constituinte Nelson Jobim, que sejam como os limites estabelecidos.

É absoluto, isto é um parágrafo que expressa a vontade constitucional de não haver, no Brasil, pena de morte, prisão perpétua, ou de trabalhos forçados ou de banimento.

Esta é uma matéria que poderá ficar para a lei orgânica, e o Congresso Nacional tratará dela no seu devido tempo, de acordo com a evolução da sociedade, com as necessidades do momento histórico em que a sociedade viva. Poderá ser que, oportunamente, o País necessite de recorrer da pena de morte para determinada emergência ou situação e o Congresso vote esta medida em lei ordinária e a utilize até por tempo determinado. E, assim, fica o País privado de utilizar esta pena máxima para assegurar direitos e garantias do indivíduo e da sociedade, através da proteção do Estado.

Se excluirmos, ontem, o terrorismo, que é um dos crimes mais hediondos do nosso tempo, aceitamos a pena-cultura, por que não excluirmos, agora, a pena de morte, que o próprio Congresso, a própria Comissão achou ser uma pena hedionda, uma pena nociva à garantia dos direitos dos indivíduos?

Portanto, pediria a atenção dos Colegas, que, excluindo este texto, mantemos a coerência de que declaramos não ter a pena de morte inserida na nossa Constituição, mas não retiramos o direito do Estado, através do seu Congresso, da sua representação popular, em determinado momento histórico, utilizar estas penas para garantir direitos de pessoas, da sociedade e do próprio Estado.

Esta é a minha justificativa, ao pedir aos Colegas apóiem a supressão do ilustre Deputado Constituinte Arnaldo Faria de Sá, porque ela está coerente com o texto constitucional, justamente quando não permitiu que se inserisse também a condenação ao terrorismo no texto e a deixasse para posterior apreciação.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Roberto Freire, segundo inscrito para falar contra.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente e Srs. Constituintes:

Serei breve, até fazendo um apelo. Este Plenário se pronunciou quase que unitariamente contra a pena de morte. Se aprovássemos a emenda supressiva, o destaque solicitado pelo nobre Deputado Arnaldo Faria de Sá, nós

estariamos abrindo as portas para que na legislação ordinária, uma maioria eventual, talvez até em clima emocional, pudesse instituir a pena de morte no Brasil. Por vias travessas, nós estariamos desdizendo o nosso voto quase que unitário. Portanto, votar contra a emenda supressiva. Mas, seria muito mais importante para esta Casa, que fosse retirado o destaque.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – O Relator mantém o texto.

Passo à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Paulo Pimentel, Ricardo Izar, Darcy Pozza, Gerson Pares, Joaquim Bevilacqua. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Geraldo, José Paulo Bisol, José Serra, Manoel Moreira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Renato Vianna, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Aécio Neves, Albano Franco, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Délio Braz, Euclides Scalco, José Tavares, Márcio Braga, Marcos Lima, Michel Temer, Nelson Wedekim, Octávio Elisio, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Vilson Souza, Afonso Arinos, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamin, Francisco Dornelles, Inocêncio Oliveira, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, João Menezes, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Simão Sessim, Antônio Carlos Konder Reis, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Roberto Freire, Beth Azize.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 5 Constituintes; votaram NÃO 83 Constituintes. Total: 88 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Destaque nº 44/87 – Emenda nº ES-24.744-1, do Sr. Cunha Bueno, "que adita expressão ao art. 6º, § 23, inciso VI do Substitutivo nº 1 (art. 5º § 21 do Substitutivo nº 2". (49.ª votação)

Votação do Destaque nº 44, requerido pelo Sr. Constituinte Cunha Bueno, referente à Emenda nº 24.744 de sua autoria.

Não estando presente S. Ex.^a fica prejudicado o destaque.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO: – Sr. Presidente, não só estou presente, como estou a postos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – É que V. Ex.^a se antecipou e eu não vi V. Ex.^a na tribuna. Ainda não tenho essa possibilidade.

Quero dar uma explicação, antes que V. Ex.^a comece a falar, porque há, aqui, sobre a mesa, alguns requerimentos de preferência.

Demos preferência inicial à emenda do Constituinte Cunha Bueno, porque S. Ex.^a prevê uma pena de morte em caso de reincidência e de homicídio com felonía, e a emenda do Constituinte Farabulini Júnior muda a pena de morte para prisão perpétua; logo, esta tem preferência.

Tem a palavra o autor do destaque.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, acabamos de assistir à votação de uma emenda do ilustre Constituinte Amaral Netto a respeito da pena de morte.

Entretanto, a nossa proposta difere, fundamentalmente, da do Constituinte Amaral Netto, porque prevemos a pena de morte somente no caso de reincidência do criminoso em crimes hediondos.

Escutamos, com atenção, os argumentos a favor da pena de morte e os argumentos contra a pena de morte. Mais do que isso, Sr. Presidente, vimos o resultado da votação, onde é manifesto o desejo deste Plenário em não instituir a pena de morte em nosso País.

Os argumentos são vários, os motivos são muitos, desde a questão filosófica à questão prática do entendimento de cada um sobre este item que, sem dúvida, é um dos mais conflituosos em discussão nesta Assembléia Nacional Constituinte.

Entendo também, Sr. Presidente, que o erro judiciário estaria, desta forma, sanado, uma vez que somente nos casos de reincidência haveria a pena de morte. Entendo também, Sr. Presidente, que não é simplesmente uma vingança da lei do "olho por olho, dente por dente", pois o que se pode esperar de um cidadão que tem condenações que se acumulam a um tempo muito superior ao da vida de cada um dos seres humanos? Esse cidadão, sem dúvida, atrás das grades da cadeia, sem esperança de um dia ser livre, não pensa em outra coisa a não ser um dia sair de um modo também criminoso e, novamente, cometer um crime hediondo, como tem acontecido no Brasil.

Portanto, àqueles que acreditam que o homem pode se regenerar lembro que nesse caso específico não adianta ele se regenerar, porque as penas que pesam sobre sua pessoa e sobre os seus crimes são muito maiores do que as perspectivas da sua própria vida.

Portanto, Sr. Presidente, entendo também, por motivos religiosos, que não cabe a ninguém extinguir a vida, mas como deixarmos um homem reincidente, pela 2ª vez, de um crime hediondo, solto ou preso, e preso pensando em sair para, novamente, cometer o terceiro, o quarto ou o quinto crime que afeta a vida das famílias e a vida da sociedade. Portanto, se não é permitido extinguir a vida humana, também não é permitido que se dê ao cidadão o direito de extinguir não por uma, mas por duas e por muito mais vezes vidas humanas.

Por estas razões, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, faço um apelo a este Plenário para que no caso de reincidência, no segundo julgamento, nos casos em que as penas se acumulem muito superiores à própria perspectiva de vida, seja adotada a pena capital.

Durante o pronunciamento do Sr. Cunha Bueno, o Sr. **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo **Sr. Afonso Arinos**, Presidente.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra a V. Ex.^a

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, gostaria de ponderar a V. Ex.^a em nome da racionalidade desta Assembléia. Por duas vezes este Plenário foi chamado a opinar sobre a pena de morte, e, por duas vezes, reiterou, por 80 votos, que a pena de morte não deve ser aplicada no Brasil. Agora, se há reincidência em caso de guerra ou em caso de estupro, este Plenário soberanamente, por duas vezes, se pronunciou contrário à pena de morte.

Peço, por isso, a V. Ex.^a, Sr. Presidente, que considere prejudicadas todas as propostas que dizem respeito à pena de morte, uma vez que, soberanamente, o Plenário já se pronunciou contra.

SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO: – Sr. Presidente, peço a palavra, para contraditar. (**Assentimento do Sr. Presidente**)

Em que pese o meu respeito e admiração à nobre Constituinte Cristina Tavares, estamos observando que ela não admite a reincidência da votação, como também queremos que não seja admitida a reincidência do crime hediondo no País.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Havia constatado o fato da repetição de votações no tocante a esta matéria, e consultei o nosso Assessor Parlamentar que informou que a prejudicialidade só ocorre quando há aprovação da Emenda, quando há rejeição não fica prejudicada.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Celso Dourado, para se manifestar contrariamente.

O SR. CONSTITUINTE CELSO DOURADO: – Não matará! Este o imperativo que tem acompanhado o homem desde a antiguidade, e a experiência com a sociedade humana tem nos ensinado que todas as vezes que fugimos desse mandamento a sociedade se torna menos saudável, mais violenta e mais desumana. Não podemos aceitar a pena de morte em circunstância nenhuma: essa pena de morte oficializada na mão do Estado, o poder do Estado para tirar a vida de quem bem quiser e entender. Porque, Sr. Presidente, na realidade este é um assunto essencialmente político.

Nos Estados Unidos, a maior parte das vítimas da pena de morte são negros, assim como no nosso País, nas nossas prisões a maioria absoluta dos presos são pobres. Na Bahia visitamos todos os presídios, e constatamos essa trágica realidade da injustiça da sociedade brasileira. Só fica preso pobre e sobretudo negro, o que mostra que essa questão é essencialmente política e não podemos oficializar a pena de morte, porque estaríamos, na realidade, tornando a nossa sociedade menos saudável, mais injusta e mais violenta. A experiência dos Estados Americanos que aplicam a pena de morte, mostram claramente que ela não ajuda a diminuir a violência, não contribui em nada para humanizar o comportamento humano, ao contrário ela é um desrespeito à própria condição do ser humano. que precisamos, na sociedade brasileira, é um empenho forte para combater as injustiças; que o Estado cumpra a sua função principal de garantir a segurança do cidadão, e só fará isso combatendo a organização perversa que existe neste País, de garantir condições de vida apenas para uma minoria da população e empurrar a grande maioria para a miséria, para uma situação desumana.

Sr. Presidente, deixamos aqui registrada, a nossa palavra, fruto de uma experiência, de trabalho junto ao povo, aqueles que são estimulados e de alguma maneira encaminhados para o crime não têm medo algum da pena de morte. E a experiência em todos os países é de que a pena de morte não atemoriza o criminoso, não ajuda o combate a violência.

Não matará! Ajudou no passado a sociedade humana a ser mais saudável e humana e ajudará, na nossa presente situação, o Brasil a se tornar cada dia mais humano e podermos construir uma sociedade justa.

Esta é uma questão essencialmente política. Os monarcas aplicavam a pena de morte aos seus adversários; neste País, durante a ditadura, a ligeira experiência de pena de morte, não vimos nenhum desses que são aqui descritos como inimigos da sociedade, como estupradores, como pessoas inaceitáveis serem condenados à pena de morte,

mas foram condenados por questões políticas, por razões políticas, por ações políticas os adversários da própria ditadura.

Não aceitamos a pena de morte por uma questão de princípio e por uma questão de imposição política ela é, sobretudo, uma afirmativa da política dos poderosos, dos ditadores, daqueles que não respeitam os que pensam diferente na sociedade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra ao Constituinte Mário Assad, para se manifestar contrariamente.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO ASSAD: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes na condição de advogado criminal, ao longo da vida militei nos foruns criminais deste País, passei a examinar profundamente este problema da pena capital no País. Fui exatamente começar em Beccaria, naquela sua obra monumental "Dos Delitos e das Penas" em 1795, desde lá pregava-se a não aplicação da pena capital. Com o passar dos tempos e com o passar dos anos, na pesquisa que vimos fazendo, chegamos à conclusão que em todos os países do mundo em que foi adotada a pena capital chegou-se à conclusão que com a sua extinção melhor resultado teve a queda do índice de criminalidade profundo que ocorreu.

Em Estocolmo, a anistia internacional, fez uma pesquisa no mundo inteiro e chegou à conclusão de que a pena capital não se justificava de maneira nenhuma. A Academia Real da Inglaterra fez um levantamento na Alemanha, na Itália, na Espanha, em Portugal e em todos os países chegou à mesma conclusão.

A Constituição do Brasil, desde a primeira, após a Proclamação da República, até hoje, não adotou a pena capital e, na realidade, em todos os países que se foi pesquisar, inclusive na América do Norte, no estado da Geórgia que adotou a pena capital por muito tempo e nos estados que não adotaram, chegou-se à conclusão precisa de que não se justificava, em hipótese alguma, a pena capital.

Além do mais, é bom que se diga e que se sinta que não se pode fugir da realidade premente, lógica e palpável, de que a justiça dos homens é falha, e, se condenar um homem à pena capital, extinguir-se a sua vida e se chegar à conclusão de um erro judiciário profundo, como se reparar tamanha enormidade?

É bom, ainda, que se diga que, à luz da teologia e da crença cristã, queremos-nos aproximar, na realidade, até de Cristo, ou superar a sua vocação, quando ele dita e determina, bíblicamente, aquele princípio sacrossanto: "Não matará."

Sob este impulso e sob esta inspiração, e com a experiência que temos tido ao longo da vida, só podemos chegar à conclusão de que, incluir-se no Texto Constitucional a pena de morte, será, na realidade, decretar a morte de todas as instituições jurídicas e de todos os princípios humanos que devem nortear a humanidade.

Com relação a esta emenda que visa a incluir a pena capital, exclusivamente partindo-se do princípio da reincidência, seja ela específica ou genérica, já existe a lei penal, que aumenta de 1/3 a pena, quando alguém pratica um delito, seja ele qual for, sendo reincidente.

Sob esta inspiração, também, de reincidência, não se justifica, em qualquer hipótese, a adoção da pena capital no Texto Constitucional.

Eu diria, ainda, para não ser longo, no sentido de incluir no Texto Constitucional, esta pena capital está traindo, na realidade, as grandes conquistas do direito penal em toda a História e em todos os tempos.

Eurico Ferri e Cesar Lombroso e todos os grandes criminalistas do passado, bem como os do presente, não aceitam a pena capital como instituto adequado à solução da problemática criminal do País.

Concluindo, eu diria que até os grandes poetas e os grandes pensadores lutam, e lutam acendradamente, contra este instituto. Eu poderia ainda mais dizer que a anistia internacional, todos os órgãos de natureza humanitária que existem pelo mundo afora, todas as pesquisas que foram feitas, todas elas, sem receio de errar, concluíram, acima de tudo, pela sua não aplicação, pela sua ineficácia profunda, porque ela não atemoriza o criminoso. Muito pelo contrário, traz uma psicose do ódio entre as camadas sociais. E é bom que se diga agora, antes de concluir, que a razão da criminalidade, nem de longe, tem sido a aplicação da pena de morte, mas a desigualdade social profunda que existe entre os homens, o abandono do amor dos homens entre si, mas, também, a desigualdade existente entre os povos e os homens, principalmente neste País, com um salário minguido, com um salário miserável com as desigualdades profundas que existem entre as favelas e os grandes centros. Não se pode, em tempo algum, deixar-se aceitar que a criminalidade seja realmente extinta, na sua plenitude, em todos os sentidos e em todos os termos.

Sr. Presidente, deixaria para o Plenário a convicção perene de que a reincidência não justifica, agora, nesta votação, a adoção da pena de morte.

E ainda diria que Miguel Torga, o grande poeta português, pregou, e pregou maravilhosamente, através das suas poesias contagiantes, este princípio lapidar de que o último direito do homem é o direito de morrer a sua própria morte. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação o destaque.

Os Srs. Constituintes que estiverem a favor dirão sim; os que estiverem contra dirão não.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Theodoro Mendes, Francisco Rossi. **Votaram NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feiltosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Calmon, João Hermann Neto, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelson Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Aécio Neves, Albano Franco, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Délio Braz, Euclides Scalco, José Tavares, Márcio Braga, Marcos Lima, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Vicente Bogó, Vilson Souza, Afonso Arinos, Alceni Guerra, Aloysio Chaves, Antonio Carlos Mendes Thame, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Francisco Dornelles, Inocêncio Oliveira, José Thomaz Nonô, Oscar Corrêa, Oswaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Hugo Napoleão, João Menezes, Jonas Pinheiro, José Lourenço, José Tinoco, Simão Sessim, Antônio Carlos Konder Reis, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Bonifácio de Andrada, José Maurício Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Roberto Freire, Beth Azize. **ABSTENÇÃO:** Senhor Constituinte Gerson Peres.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 2 Constituintes; vo-

taram NÃO 85 Constituintes; absteve-se de votar 1 Constituinte. Total: 88 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Destaque nº 2801-87 – Emenda nº ES-30576-0, do Sr. Farabulini Junior, "que adita expressão ao art. 6º, § 23 inciso VI do Substitutivo nº 1 (art. 5º, § 21 do Substitutivo nº 2)". (50ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação o Destaque nº 2.801, requerido pelo Constituinte Farabulini Júnior, referente à Emenda nº 30.576, de autoria do autor do requerimento.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Farabulini Júnior.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, devo insistir um pouco mais. Falo agora nos mesmos delitos. Entretanto, estabeleço o princípio da reincidência. Como sabem V. Ex.^{as}, a reincidência específica, ela está no contexto de alguém que pratica o delito ser condenado em sentença irrecorrível e aí, se praticar novamente o mesmo delito, numa reincidência específica, então desejo culminar a pena capital. Em outras palavras, paradoxalmente a esse projeto de Constituição, admite que alguém promova ao estupro e mate. Se for condenado em sentença irrecorrível, incorrerá na reincidência específica, se estuprar novamente e matar. Assim, o latrocida e, assim, o sequestrador. Portanto, a maior objeção, a do erro judiciário, está dissipada.

A segunda objeção, a da recuperação do réu, também está eliminada, porque eu falo na reincidência. V. Ex.^{as} não de verificar que pretendo realmente punir pela pena capital alguém irrecuperabilíssimo, alguém que promova o estupro e mate. É condenado, cumpre a pena e volta para a sociedade e repete o mesmo crime. Aí, então, se aplicará a pena capital no modelo que proponho agora.

V. Ex.^{as} terão que ouvir, ao menos, o apelo do Constituinte que quer levar para a opinião pública a notícia de que o Congresso Constituinte não está inenfermo a esses problemas que afligem a comunidade.

Aplicar-se-á a pena de morte para os crimes de estupro, seqüestro e roubo seguidos de morte, quando haja reincidência.

V. Ex.^{as} compreendem: a sociedade está tomada por problemas sociais, problemas econômicos, mas o criminoso que estupra e mata não está no contexto dos miseráveis. Estes a Constituição futura, graças ao artigo que se contém nela – palavra do Constituinte Bisol – estabelece que será erradicada a miséria. E o contexto da Constituição estabelece medidas realmente progressistas para alcançar o social e para alcançar o econômico, no modelo nacionalista. Mas, a parte da brutalidade, a parte que diz respeito ao avanço da criminalidade, aquilo que diz respeito à inimputabilidade de quantos pretendem massacrar jovens donzelas, que não podem ir sequer para os colégios... Ninguém está tranqüilo na própria casa; inverteram-se as posições: permanecemos nas nossas casas, quer nos jardins, onde moro na cidade de São Paulo, quer na periferia onde estão os trabalhadores miseráveis.

Lá na Vila Maria, por exemplo, as casas; são assaltadas, as mulheres são estupradas por contumazes estupradores.

Estou sabendo agora, neste instante, me transmite o Constituinte Gastone Righi, que uma das funcionárias teve a sua filha, agora mesmo, assaltada e esartejada na base de um estupro que teriam imposto.

Nobres Constituintes, V. Ex.^{as} não vão votar nem na reincidência? É um apelo que faço, porque ninguém pode mais transitar pelas ruas, nós somos atacados por bandidos vorazes, e os que defendem os bandidos não estão nesta Casa. Aqui há Constituintes ilustres, todos com um

critério de comportamento capaz de elevá-los aos mais altos dos montes, e daqui nos vemos todos enganados, porque Constituintes desta Nação.

E o povo quer saber, nobres Constituintes, e tanto se falou, o povo quer a pena capital, o povo quer punir os bandidos, mas os Constituintes brasileiros não têm tido a notícia dessa verdade criminosa, que precisamos mandar coibir.

A reincidência elimina, totalmente, o erro judiciário que é o ponto fundamental, básico, para se impedir que haja a pena de morte. Também a reincidência elimina a possibilidade da reeducação. Poder-se-á reeducar, sim, Sr. Presidente, mas o que não podemos admitir é a contumácia da violência praticada por algozes, que sacrificam até donzelas que não têm condições de se defenderem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Para se manifestar contrariamente ao destaque, tem a palavra o Sr. Constituinte Antônio Britto.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o resultado das três votações havidas sobre o mesmo tema, por uma larguíssima margem de votos, me traz à tribuna menos para fazer a sustentação do que é uma unanimidade dentro deste Plenário e mais para fazer um apelo ao Constituinte Farabulini Júnior. Que entenda S. Ex.^a o quanto esta Casa, por três vezes – e três vezes corretíssimamente – disse SIM à possibilidade de que a Constituinte se transforme e crie um texto que assegure a vida, que preserve a vida, que lute pela vida!

Para aditar este apelo, gostaria de me valer de um texto do próprio Constituinte Farabulini Júnior. Também S. Ex.^a não tem tanta convicção sobre a pena de morte, tanto que S. Ex.^a, na próxima emenda, propõe para os mesmos crimes a pena de prisão perpétua.

Ora, S. Ex.^a haverá de convir que, nesta Casa, nesta tarde, da forma mais clara possível, já se fez uma decisão contra a pena de morte. Já se fez também uma reiteração, nobre Constituinte Farabulini Júnior, de que aqui não importa qual tenha sido a agravante, qual tenha sido a incidência. Aqui se faz claramente uma definição contra a pena de morte.

Em nome disso, deixo a S. Ex.^a este apelo.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Ainda para se manifestar contrariamente, tem a palavra o Sr. Constituinte João Menezes.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MENEZES: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes.

Inicialmente, quero prestar uma homenagem ao Constituinte Amaral Netto. S. Ex.^a, realmente, fez um trabalho extraordinário na defesa de uma matéria nova no nosso País: a pena de morte. S. Ex.^a levou, para a Comissão Temática, resmas e resmas de documentos, mostrando o apoio que recebia. Em todos os quadrantes, S. Ex.^a tem encontrado uma enorme receptividade. Entretanto, o nobre Constituinte defende um assunto que certamente o marcará no trabalho desta Constituinte. Daqui por diante, S. Ex.^a será sempre o grande Deputado que teve a coragem de defender a pena de morte.

Quero dizer que tenho outras emendas, neste mesmo parágrafo, e, por isso, voto contra a emenda do Constituinte Farabulini Júnior, que também aplica a pena de morte pela reincidência.

Não é possível, Srs. Constituintes, que, numa época como esta do Brasil, em que estamos todos em busca da paz, da tranqüilidade, do sossego, combater toda espécie de violência, queiramos introduzir, de saída, no texto constitucional, uma violência maior, ou seja, a pena de morte.

V. Ex.^a já imaginaram o que seria, por exemplo, em Angra dos Reis, ao lado da Angra 1, Angra 2, Angra 3,

construírem também uma câmara de gás, uma câmara de morte para matar sob asfixia?

O que seria, se estabelecesse, na cidade do Rio de Janeiro, naquelas praias belíssimas, condições para levar alguém à pena de morte?

É um assunto que ainda não está arraigado no espírito brasileiro; é um assunto que diz contrariamente a tudo que tem na alma e no coração da gente brasileira.

Nessas condições, principalmente, quando se faz uma nova Constituição, que todo mundo fala em democracia, todo mundo fala em abertura, todo mundo fala em paz, todo mundo fala em tranqüilidade, vai-se colocar, no texto constitucional, a pena de morte!

São essas as razões que nos levam a votar contra a emenda do Deputado Constituinte Farabulini Júnior, embora reconheça que S. Ex.^a, o faz movido pelas circunstâncias que acontecem diariamente, nas ruas, nas capitais e em todas as cidades brasileiras.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação.

Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo votarão SIM; os que negarem o destaque votarão NÃO.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Theodoro Mendes, José Lins, Luís Eduardo, Ricardo Fiúza, Ricardo Izar, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Aluísio Campos, Artur da Távola, Carlos Sant'Anna, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Lyra, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, Manoel Moreira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Aécio Neves, Albano Franco, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Délio Braz, Euclides Scalco, José Tavares, Márcio Braga, Marcos Lima, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Vilson Souza, Afonso Arinos, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Antoniocarlos Mendes Thame, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Francisco Dornelles, Inocência Oliveira, José Jorge, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, João Menezes, Jonas Pinheiro, José Lourenço, Paes Landim, Antonio Carlos Konder Reis, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada, José Maurício, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Fernando Santana, Beth Azize, Antonio Farias. **ABSTENÇÃO:** o Constituinte Gerson Pares.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM, 7 Constituintes; votaram NÃO, 73 Constituintes; absteve-se de votar, 1 Constituinte. Total: 81 votos. O destaque foi rejeitado.

Em votação o Destaque nº 2.846, requerido pelo Constituinte Farabulini Júnior, referente à Emenda nº 23.897, de autoria de S. Ex.^a

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Farabulini Júnior.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Sr. Presidente, o destaque de minha autoria trata da prisão perpétua.

Tendo em vista que já se nota, neste Plenário, a verdade da Constituinte, que leva ao fato segundo o qual não se pretende pena de morte, nem na reincidência, nem prisão perpétua, nem coisa nenhuma, retiro esta emenda.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O nobre Constituinte desiste do destaque.

Destaque nº 1.422/87, do Sr. Carlos Sant'Anna – Emenda nº ES-26.643-8, do Sr. Siqueira Campos, "que modifica o art. 6º, § 27, do Substitutivo nº 1 (art. 5º § 21 do Substitutivo nº 2)". (51ª votação)

Em votação o Destaque nº 1.422 do Sr. Constituinte e Líder Carlos Sant'Anna, referente à Emenda nº 26.643, de autoria do Sr. Constituinte Siqueira Campos, para as expressões "permitida a pena de morte em caso de guerra externa", para aprovação.

Concedo a palavra ao Líder Carlos Sant'Anna, para encaminhar.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA (PMDB): – BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

O texto do § 21, do Substitutivo II diz, textualmente:

"Não haverá pena de morte, de prisão perpétua, de trabalhos forçados ou de banimento."

Minha proposta visa, a partir daí, incluir – "permitida a pena de morte em caso de guerra externa."

Este pedido se consubstancia no fato de que no Substitutivo I, no primeiro substitutivo do Relator, no seu § 27, ela dizia: não haverá pena de morte, de prisão perpétua, de trabalhos forçados, e de banimento.

Quanto à pena de morte, fica ressalvada a legislação penal aplicável em caso de guerra externa.

Ora, toda a tradição constitucional brasileira ressalva a pena de morte em caso de guerra externa. De modo que o que peço aos Srs. Constituintes é que acrescentem ao dispositivo, portanto e finalmente, que é permitida a pena de morte em caso de guerra externa.

O SR. CONSTITUINTE (Gerson Peres): – Sr. Presidente, peço a palavra para me manifestar contrariamente ao destaque.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o Sr. Constituinte Gerson Peres, para se manifestar contrariamente ao destaque.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, prezados colegas, vejam bem; primeiro nós somos contra a pena de morte, definimos isso no texto da Constituição, escrevemos até.

A minha tese é que deveremos ser contra a pena de morte sem escrever na Constituição, deixando para o momento exato, o momento histórico.

Concordo, por exemplo –, agora vi uma brilhante colocação feita pelo Deputado Fernando Santana, em conversa particular – que o estágio social do povo brasileiro não permite, realmente, que possamos introduzir, de imediato, a pena de morte na nossa legislação. Mas pode ser que amanhã, quando esta sociedade não tiver 30 milhões de analfabetos, 40 milhões de famintos, quando esta sociedade for mais bem educada, mais bem sadia, mais bem preparada, com uma renda *per capita* que lhe dê sustentação econômica ou social, aí, então, pode ser que ela tenha ou deva ter, num determinado momento histórico em que haja violência tão flagrantes, como as atuais, a pena de morte no texto da sua legislação.

Por isso, defini o meu ponto de vista no sentido de se trancar a pena de morte, ou seja, de que ela não apareça na Constituição, deixando a decisão deste assunto para o Congresso, através de um quorum de maioria absoluta, por exemplo. Mas fomos vencidos, embora pensemos da mesma maneira.

Vejam, agora, a incoerência. Vamos escrever a pena de morte para os casos de guerra e vamos remetê-la para a lei especial. Continuamos a incorrer no mesmo erro, porque ninguém venha nos dizer que as declarações de guerra

sempre rejam uma vontade da sociedade ou do povo. Quem, na História, vai confirmar que Getúlio Vargas declarou guerra com o apoio do povo brasileiro, naquele momento histórico? Ninguém confirma isso, porque não houve um plebiscito. Foi a vontade de um ditador, de um ditador que ainda é, por muitas pessoas inteligentes e cultas, aqui idolatrado e proclamado. Um ditador que torturou, que puniu, que tinha um DIP para violentar as liberdades dos cidadãos brasileiros, ao longo de 10 anos.

Portanto, Srs. Constituintes, quem diria que a sociedade estava de acordo com uma declaração de guerra?

Vamos continuar nos abstendo, para sermos coerentes com o nosso ponto de vista. Achamos que esta Casa não deveria colocar no texto a pena de morte, embora seja contra ela, e que a transferisse para a legislação ordinária, como agora transfere o ilustre autor da emenda, Constituinte Carlos Sant'Anna, para a legislação ordinária: uma, é colocá-la de maneira taxativa, não pode haver pena de morte no Brasil; a outra diz: pode haver pena de morte em caso de guerra, ressalvados os temas inseridos na legislação ordinária.

Não posso entender que assim possamos proceder, embora se faça isso em nome de uma tradição constitucional, porque sempre se escreveu na Constituição que é permitida a pena de morte em tempo de guerra, mesmo que essa guerra seja declarada injustamente, ilegalmente, contra a vontade desta Nação.

Portanto, Sr. Presidente, eram estas considerações que fazia para me manter coerente com o meu ponto de vista. Voto me abstendo nesta matéria e achando que também ela não deveria constar no texto da Constituição.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – V. Ex.^a tem a palavra para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, apenas para consultar à Mesa, se bem entendi a exposição do Constituinte Carlos Sant'Anna quanto à redação final que constituirá esse parágrafo, no caso de aprovação da proposta do Constituinte Carlos Sant'Anna.

O Plenário, reiteradamente, votou contra a pena de morte, mas, neste caso, é para a guerra externa e é preciso ver detidamente a redação. Vou ler a redação que entendo que ficou, para que, se .eu estiver errado, a Mesa me corrigir.

Penso que o parágrafo ficará:

"Não haverá pena de morte, de prisão perpétua, de trabalhos forçados, ou de banimento, permitida a de morte em caso de guerra externa".

Porque, se for esta a redação, nós votaremos a favor da emenda, desde que fique nestes termos.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Eu respondo à questão de ordem de V. Ex.^a, manifestando que me parece melhor que a matéria seja encaminhada ao Relator, que está incumbido da redação final, a não ser que V. Ex.^a apresente uma redação própria.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Não. Eu pretendo apenas que a redação seja previamente conhecida. O Relator podia informar se é esta a redação que ficará, ou informar a redação que irá adotar. Porque me parece que há uma tendência favorável à aprovação, mas antes se quer conhecer os termos exatos.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

O eminente Constituinte Pimenta da Veiga tem razão, assim como assiste ao Constituinte Carlos Sant'Anna a previsão para que se corrija a omissão.

Sr. Presidente, desde logo me coloco favorável a que haja essa permissão no caso de guerra externa e, no instante da redação final, será dado exatamente esse texto final.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Não precisa votar.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra, para se manifestar a favor, o Constituinte Ricardo Fiúza.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO FIÚZA: – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Constituintes:

O primeiro substitutivo do Relator, em seu art. 69, § 27, vedava a pena de morte, mas ressaltou a legislação aplicável em caso de guerra externa.

Entretanto, Sr. Presidente, tal ressalva não constou no segundo substitutivo. Em entendimento que mantivemos com os companheiros, com o eminente Líder do PMDB, o Constituinte José Genoíno, segundo entendi, os companheiros concordam que, aproveitada a Emenda de nº 26.643/8 do Constituinte permite que a pena de morte seja aplicável em caso de guerra externa.

Sr. Presidente, é uma situação de extrema excepcionalidade da norma jurídica, que visa desestimular as nações inimigas que ameaçam os valores mais caros e mais elevados de nossa Nação. Seria, desta forma, cansativo, enfadonho e redundante estar falando no assunto, porque tenho certeza que os companheiros de todas as bancadas concordam em emendar o art. 5º, no seu § 21.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o Constituinte Oswaldo Lima Filho, para se manifestar contrariamente.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Sr. Presidente, serei breve porque, como todos, acredito que o interesse maior da Assembléia Nacional Constituinte é o de dotar o povo brasileiro de uma Constituição que o liberte da Carta outorgada pela Junta Militar. Venho manifestar-me contra a emenda do ilustre companheiro e amigo, Constituinte Carlos Sant'Anna, que manda inserir entre as exceções para a aceitação da pena de morte, o caso de guerra externa. É evidente que S. Ex.^a se fundamenta numa longa tradição constitucional, mas é contra essa longa tradição constitucional que quero trazer ao espírito dos Srs. Constituintes uma reflexão: recordo-me de quando estudava Direito Constitucional, de um mestre que dizia que nenhuma aplicação lhe parecia mais violadora e mais hostil ao Direito do que a pena de morte decretada pelos Tribunais Militares, que se reuniam na véspera ou após as batalhas e decidiam, ao rufar dos tambores, ainda no calor da batalha.

Há um livro notável sobre a Guerra da Secessão norte-americana, que expressa muito bem como variam, na batalha, os conceitos de heroísmo e de covardia: **The Red Badge of Courage**, que é considerado, hoje, um clássico da literatura norte-americana.

É a história de um soldado jovem, que entra no primeiro entrevero da luta, foge, mas volta enovelado pela tropa, é ferido e sai condecorado da batalha.

Quantos soldados terão sido fuzilados pela acusação de covardia ou de fraqueza na batalha? Quantos serão mortos em caso de guerra? Quantos Floriano Peixoto mandou fuzilar na Imbiribeira, do Recife, pela calada da noite, sob a alegação de que se levantavam contra a República?

Todos esses crimes são comuns nos períodos em que o direito é suspenso pela conflito das armas. E o conflito externo é aquele que mais exacerba as paixões e que, assim,

se torna uma justificativa para todos os crimes. Não vamos, portanto, no nosso parecer, permitir a pena de morte mesmo em caso de guerra externa. Que os tribunais militares condenem à prisão por largo período isto se compreende, será a defesa do Estado, mas não vamos dar a tribunais militares, amanhã, sob o pretexto de guerra externa, sem nenhum cuidado e nenhum processo devido, o direito de morte sobre os cidadãos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação. Vai-se proceder à chamada.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM**, os seguintes Senhores Constituintes: Aluizio Campos, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Haroldo Sabóia, João Calmon, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Pimenta da Veiga, Rodrigues Palma, Theodoro Mendes, Délio Braz, Marcos Lima, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Fraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, Luís Eduardo, Osvaldo Coelho, Ricardo Fiúza, Antonio Carlos Konder Reis, Bonifácio de Andrada, Víctor Faccioni, Gastone Righi, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Fernando Santana. **Votaram NÃO**, os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egidio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Fernando Lyra, Francisco Pinto, João Herrmann Neto, José Geraldo, José Paulo Bisol, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Sigmaringa Seix, Virgildásio de Senna, Albano Franco, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, José Carlos Grecco, José Tavares, Márcio Braga, Octávio Elísio, Roberto Brant, Rose de Freitas, Vicente Rogo, Vilson Souza, Afonso Arinos, Aleni Guerra, Antoniocarlos Mendes Thame, Edme Tavares, Francisco Benjamim, Francisco Dornelles, José Jorge, José Lins, Mário Assad, Oscar Corrêa, Sandra Cavalcanti, João Menezes, Jonas Pinheiro, José Lourenço, Paes Landim, Ricardo Izar, Simão Sessim, Adylson Motta, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Beth Azize, Antonio Farias. **Abstenção do Senhor Gerson Peres.**

DECLARAÇÃO DE VOTO

"Exm.^o Sr. Presidente da Comissão de Sistematização, Senador Afonso Arinos.

O Deputado Gerson Peres, ao ocupar a tribuna na sessão da tarde de hoje, às 17:45, condenando o destaque do Deputado Carlos Sant'Anna, inserindo a pena de morte só na hipótese de "guerra externa", referiu-se em termos absolutamente corretos e verdadeiros quando nos colocávamos contra a pena de morte numa sociedade como a nossa, com 40 milhões de famintos, outros tantos de carentes e de milhões expulsos do campo na permanente latifundização do campo. Uma sociedade tão cruel não pode condenar ninguém à pena de morte, pelo menos, antes de estruturar-se em termos mais humanos e dignos.

Mas, no mesmo momento, antes mesmo da apreciação do destaque do Deputado Carlos Sant'Anna, dizíamos ao querido colega Gerson Peres, só admitimos a pena de morte em caso de guerra externa. Isso, Sr. Presidente, porque o crime de traição à Pátria, em caso de guerra externa, é o único, a nosso ver, que merece a pena máxima.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1987. – **Fernando Santana.**"

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram **SIM**, 27 Constituintes; votaram **NÃO** 62 Constituintes; absteve-se de votar, 1 Constituinte. Total: 90 votos. O Destaque foi **rejeitado** Declaração de voto, do Senhor Constituinte Fernando Santana.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, antes que V. Ex.^a anuncie outra matéria, desejo formular um requerimento a esta Presidência.

Já conversei com boa parte dos Líderes, conversei com V. Ex.^a e com o Presidente Ulysses Guimarães, apresentando uma proposta para a continuação dos nossos trabalhos e que não fosse anti-regimental.

Ainda estamos no § 21, do art. 5º, o que demonstra a inviabilidade, em termos de prazo, para que esta Comissão possa se desincumbir do seu dever.

Assim, sugeri que esta Comissão fosse subdividida em três Subcomissões, que atuariam com dois títulos cada uma delas. As matérias de parecer favorável das três Subcomissões viriam, para o Plenário desta Comissão, votadas em bloco. Estaríamos cumprindo o regimento. Por outro lado, por sugestão do Deputado Roberto Freire, Líder do PCB, nós permitiríamos destaque apenas às matérias que nessas Subcomissões tivessem a seu favor pelo menos 1/3 dos votos, o que resguardaria a todos os Srs. Constituintes e permitiria uma celeridade 3 vezes maior – eu acredito que 6 vezes até – porque um Plenário menor, com menos gente, possibilitará um trabalho bem mais rápido, um desenvolvimento bem mais célere dos nossos serviços e não haveria nenhum arranhão regimental porque a matéria das Subcomissões em uma única rodada seria votada em bloco na Comissão Geral.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra para contraditar o Deputado José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, sobre a questão levantada pelo nobre Constituinte Gastone Righi, é claro que ele tem uma intenção de agilizar os trabalhos da Comissão de Sistematização; no entanto, a Comissão de Sistematização não pode se subdividir em outras comissões, porque as suas deliberações se constituem na deliberação de um organismo único. É um organismo indivisível, é um organismo unitário, é um organismo que vai deliberar, por maioria absoluta, a matéria para o Plenário.

Nós não podemos seccionar, Sr. Presidente, a discussão da votação; a votação na Comissão de Sistematização é uma totalidade. Fazem parte da votação os encaminhamentos, fazem parte da votação as falas e as defesas em relação a uma determinada emenda, a um determinado destaque.

Não podemos seccionar, sob pena de termos a discussão de um lado e a votação ficar desqualificada. Acho que as lideranças devem fazer um esforço para enxugar a pauta, retirar destaques, e centrar-se nas questões polêmicas. Mas esse processo de divisão, no meu entender, contraria o Regimento Interno e vai prejudicar, mais ainda, ao invés de agilizar os trabalhos da Comissão de Sistematização. Por isso, sou contra a questão levantada pelo nobre Constituinte Gastone Righi.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Atenção, a matéria não é uma questão de ordem. É uma proposta que vem modificar, profundamente, o sistema de trabalho adotado pela Comissão. Assim, a Mesa não pode aceitar a discussão e a decisão sobre a matéria no caráter de questão de ordem. Tem que receber um documento escrito que exponha, detalhadamente, os objetivos e os processos que tenha em vista a fim de que seja estudado pela Mesa e, depois, submetida à aprovação da Comissão. A única coisa que o Presidente pode recordar é que este assunto foi resolvido na primeira parte dos nossos trabalhos, mediante a criação de 8 Comissões Temáticas, que por sua vez se subdividiram em 3 Subcomissões. Conseqüentemente, de fato, trabalharam na elaboração do projeto inicial 3 Subcomissões, 8 Comissões Temáticas, mais 3 Comissões. São 24 Subcomissões. Esta é a tradição da

nossa Constituinte, mas eu não posso resolver isto em forma de questão de ordem, deve ser deliberado pelos Líderes, conhecido pelos Líderes, encaminhado pelos Líderes, submetido a uma forma de projeto de resolução e, sendo entregue ao Presidente, que ele faça apenas o encaminhamento de votação desse projeto de resolução e o aprove por meio do Plenário da própria Comissão.

É o que decide o Presidente. Muito obrigado.

Destaque nº 4.658/87 – Emenda nº ES-22.469-7, do Sr. João Menezes, "que modifica o art. 6º, § 27 do Substitutivo nº 1 (art. 5º, § 21 do Substitutivo nº 2)". (52ª votação)

Votação do Destaque nº 4.658, requerido pelo Constituinte João Menezes, referente à Emenda nº 22.469.

Quero convocar o Constituinte Fernando Henrique Cardoso para, de acordo com a combinação feita hoje, assumir a Presidência.

Tem a palavra o Constituinte João Menezes.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MENEZES: – Sr. Presidente e Srs. Constituintes, já consumimos hoje uma grande parte do dia e da tarde, discutindo sobre esse § 21, do art. 5º, referente à pena de morte.

Diz o projeto do eminente Relator o seguinte:

"Não haverá pena de morte, de prisão perpétua, de trabalhos forçados ou de banimento."

A nossa emenda diz o seguinte: "não haverá pena de morte, de prisão perpétua, de trabalhos forçados, de banimento e de confisco, ressalvados, quanto à prisão perpétua, a legislação aplicável em caso de guerra externa e os crimes de roubo, raptos de menores de 14 anos, de estupro ou de seqüestro, seguidos de morte, para os quais não haverá os benefícios da redução de pena, nem da primariedade policial".

A redação que propomos visa a acrescentar ao § 21, do art. 5º, os crimes de roubo, rapto de menores de 14 anos, estupro ou seqüestro, seguidos de morte.

A sociedade brasileira vem se ressentindo sobremaneira da falta de segurança e tranqüilidade pública.

Ocorre, com freqüência, que os indivíduos que cometem esses tipos de crimes são reincidentes.

Eles possuem, em andamento processual, várias incidências e assim mesmo estão em liberdade por serem primários.

Enquanto aguardam julgamento continuam a barbarizar a sociedade.

Nossa intenção é que não possam se beneficiar do fato de serem primários, já que ainda não foram condenados, e que, uma vez condenados, também não sejam beneficiados com a redução da pena.

Sabemos que a legislação ordinária permite que o presidiário com bom comportamento, embora condenado a vários anos de reclusão, passe à detenção, à prisão albergue e à condicional, voltando às ruas.

Incluimos no texto do projeto o crime de rapto de menores de 14 anos, seguido de morte, por entendermos que este é tão mais bárbaro do que o de seqüestro.

O rapto é cometido sempre com objetivo libidinoso; que dizer dos cometidos contra crianças indefesas?

Este, nosso objetivo.

Como vêm V. Ex.^{as}, sei que já debatemos hoje muito esse assunto de pena de morte, mas a nossa emenda exclui a pena de morte. O que nós queremos é a prisão perpétua para aqueles que vêm cometendo crimes violentos em todas as cidades brasileiras.

Não há um só dia em que se abra um jornal, se ligue a televisão ou o rádio, que não sejam noticiados os crimes mais violentos, mais hediondos que vêm ameaçando a família brasileira. Nós não podemos continuar nesse estado de coisa e geralmente essas pessoas que cometem esses crimes, esses assaltos, esses seqüestros, esses raptos, são reincidentes, são pessoas useiras e vezeiros em praticar estes atos e nada acontece. Daí a razão de apresentarmos esta emenda que, espero, os Srs. Constituintes considerem, examinem e verifiquem se realmente o que está nos jornais, todos os dias, as violências de toda a ordem, invasão de domicílio, roubo de criança, ou seqüestro merecem um pouco de atenção; se houver esta possibilidade está aí a nossa emenda, porque, a ficar como está o parecer do Relator, o crime continuará impune em todo o nosso País.

Durante o pronunciamento do Sr. João Menezes, o **Sr. Afonso Arinos**, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. **Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não havendo oradores inscritos para falar contra o destaque requerido pelo Senador João Menezes, passamos à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Theodoro Mendes, Antoniocarlos Mendes Thame, Eraldo Tinoco, Luís Eduardo, João Menezes, Darcy Pozza, Adylson Motta, Francisco Rossi. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Artur da Távola, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Haroldo Sabóia, João Calmon, José Geraldo, José Paulo Bisol, José Richa, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Frisco Viana, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Aécio Neves, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Délio Braz, José Carlos Grecco, José Costa, José Tavares, Márcio Braga, Marcos Lima, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Vilson Souza, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Edme Tavares, Francisco Dornelles, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Thomaz Nonô, Mario Assad, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Jonas Pinheiro, José Lourenço, Paes Landim, Ricardo Izar, Simão Sessim, Antônio Carlos Konder Reis, José Luiz Maia, Bonifácio de Andrada, José Maurício, Luiz Salomão, Ottomar Pinto, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Adolfo Oliveira, José Maria Antonio Farias. **ABSTENÇÃO** do Senhor Constituinte Gerson Peres.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 08 Constituintes; votaram NÃO 74 Constituintes; absteve-se de votar 1 Constituinte. Total: 83 votos. O Destaque foi rejeitado.

Passamos agora à votação do Destaque nº 5.013, requerido pelo Constituinte Tadeu França, referente à Emenda nº 28.761. **(Pausa)**

Não estando presente o nobre Constituinte, caiu o destaque.

Destaque nº 5.920, do Constituinte Nestor Duarte. **(Pausa)**

Não estando presente o nobre Constituinte, caiu o destaque.

Destaque nº 2.610, do Constituinte Roberto Jefferson. **(Pausa)**

Não estando presente o nobre Constituinte, caiu o destaque.

Destaque nº 2.932, do Constituinte Eliel Rodrigues. **(Pausa)**

Não estando presente o nobre Constituinte, caiu o destaque.

Destaque nº 7.351/87 – Emenda nº ES-28.539-6, do Sr. Antonio Mariz, "que modifica o art. 6º, § 27 do Substitutivo nº 1 (art. 5º, § 21 do Substitutivo nº 2)". (53ª votação)

Tem a palavra o Sr. Constituinte Antonio Mariz, para defender o seu destaque.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIO MARIZ: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Esta Comissão de Sistematização aprovou, praticamente, por unanimidade o dispositivo do § 21, que diz: "...Não haverá pena, de morte, de prisão perpétua, de trabalhos forçados ou de banimento..."

Esta emenda que proponho, modificativa, diz respeito à prisão perpétua. Para atribuir a expressão "prisão perpétua" à expressão de "caráter perpétuo" e outros termos, o texto proíbe apenas a prisão perpétua, mas não proíbe as penas de caráter perpétuo, poderá haver outras penas de caráter perpétuo especialmente na área, por exemplo, da Legislação eleitoral. É comum que a Lei de Inelegibilidade estabeleça que são inelegíveis condenados por crimes contra à administração. Se não existir na Constituição um dispositivo que proíba toda e qualquer pena perpétua poderá haver penas dessa natureza, que tornariam inelegíveis brasileiros para todo o sempre, como ocorreu há pouco tempo passado, na vigência da Constituição resultante da Emenda nº 1, editada pela Junta Militar,

Dizia-se que os cassados atingidos pelos Atos Institucionais eram inelegíveis e como a Constituição em vigor não proíbe as penas perpétuas, todos aqueles que foram atingidos pelos Atos Institucionais permaneceriam eternamente cassados.

A mesma coisa ocorrerá agora em relação a essas condenações que determinam a inelegibilidade. Daí a necessidade de que a Constituição diga que não apenas a prisão perpétua é proibida, mas que é proibida toda e qualquer pena prevista no Código Penal. Este é o ponto fundamental da minha emenda.

A Constituição de 1934 foi a primeira a tratar disso quando proibiu exatamente a pena perpétua, dizendo o seguinte:

"Art. 29. Não haverá pena de banimento, morte, de confisco ou de caráter perpétuo."

Estou me referindo apenas a esta expressão "caráter perpétuo" porque a minha emenda não muda nada mais além disto: em vez de prisão perpétua proíbe pena de caráter perpétuo.

A Constituição de 1946 dizia a mesma coisa: "Não haverá pena de morte nem de caráter perpétuo".

Estamos retomando a linha da defesa das liberdades, assegurando que em hipótese nenhuma haverá pena, seja de que natureza for, perpétua. Isso é tanto mais importante, quando o dispositivo do § 20 enumera as penas, mas não de forma exhaustiva, não de forma taxativa, mas apenas a título de exemplo, quando diz: ... entre outras, haverá as seguintes penas...". Logo, amanhã, a lei ordinária poderia imaginar alguma forma de pena perpétua que não fosse a de prisão.

Daí eu insistir, junto a esta Comissão, para que se adote as formas de 1946 e de 1934, dizendo: "Não haverá pena de morte, nem de caráter perpétuo, – e, depois, as

demais que são enumeradas – de trabalhos forçados e de banimento."

Tive a preocupação de consultar o eminente Sr. Relator o Constituinte Bernardo Cabral, que expressou a sua aquiescência com esta emenda, afirmando ser este o espírito do texto que propôs e que, somente por um lapso, restringiu-se à pena de prisão perpétua.

Pois bem, Srs. Constituintes, é esta a proposta: que se proíba, de uma vez por todas e amplamente, toda e qualquer pena perpétua. Muito obrigado. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): - Concedo a palavra ao eminente Relator, Constituinte Bernardo Cabral, para que dê a sua opinião.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, acolho a emenda Antonio Mariz. **(Palmas.)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): - Tendo sido acolhida pelo Relator e não havendo ninguém inscrito para falar em posição contrária, passo à votação,

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Alfredo Campos, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gaspariam, Fernando Henrique Cardoso, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Calmon, José Fogaça, José Freire, José Geraldo, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, Manoel Moreira, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Albano Franco, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Délio Braz, Euclides Scalco, José Carlos Grecco, José Costa, José Tavares, Márcio Braga, Marcos Lima, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Vilson Souza, Alcení Guerra, Antoniocarlos Mendes Thame, Inocêncio Oliveira, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Hugo Napoleão, José Lourenço, Paes Landim, Ricardo Izar, Simão Sessim, Antonio Carlos Konder Reis, José Luiz Mala, Bonifácio de Andrada, José Maurício, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Ottomar Pinto, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Beth Azize. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Dornelles, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Jonas Pinheiro e Jarbas . Passarinho. **ABSTENÇÃO** dos Senhores Constituintes: José Thomaz Nonô, Gerson Peres e Francisco Rossi.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 72 Constituintes; votaram NÃO 11 Constituintes; abstiveram-se de votar 3 Constituintes. Total: 86 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Passamos à votação do destaque do Constituinte Hélio Rosas. S. Ex.^a se encontra presente? **(Pausa)** Não estando presente o requerente, cai o destaque.

Passa-se, portanto, ao § 22.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois, não. V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Tenho aqui, em mãos, o cronograma da votação do Projeto de Constituição. A rigor, hoje, deveríamos estar votando precisamente o Título VI, ou seja, da Tributação e do Orçamento. Estamos no Título I.

Com o objetivo de colaborar com a Mesa, queria fazer uma proposta, nesta questão de ordem, a fim de que fosse submetido ao Plenário da Comissão de Sistematização o uso do painel eletrônico. Inclusive, conheço os argumentos em desfavor do seu uso, as dificuldades de controlar as votações de quem está ou não aqui. Mas, ao final da votação do Título se fizesse uma chamada como está aí, convalidaria eventual vício. Se houvesse alguma queixa, alguma reclamação, esta seria colocada ao final, quando último dispositivo de um determinado Título fosse votado. Do contrário, é absolutamente impossível, regimentalmente, cumprir os prazos estabelecidos.

Fica, aqui, a proposta à consideração da Presidência e, evidentemente, do Plenário da Comissão de Sistematização.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): - Pois não. Agradeço o impulso de colaboração de V. Ex.^a a preocupação de V. Ex.^a corresponde, exatamente, à de todos nós.

Tive a informação técnica de que o painel, provavelmente, será utilizado na sua totalidade, mas se não o for, devido à questão dos Suplentes, que torna mais difícil a programação, a sugestão de V. Ex.^a é procedente. Amanhã, na reunião da Mesa, proporei que se adote esse sistema.

Existe, aqui, um requerimento de preferência do Constituinte Ricardo Fiúza, para a Emenda nº 25.055/8, com Destaque de nº 14.238/7.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LUIZ MAIA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): - Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LUIZ MAIA: – Sr. Presidente, queria apelar a V. Ex.^a para que a chamada dos Suplentes fosse feita nominalmente. Fariamos a votação dos Titulares, se é esse um dos problemas que está impedindo a autorização do sistema eletrônico, e que se faça a chamada do Suplente...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A sugestão já foi acolhida. Tenho que submetê-la à Mesa, amanhã cedo.

Parece-me que é bastante razoável. É a mesma proposta que foi feita há poucos instantes pelo Constituinte José Costa, que me parece correta.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LUIZ MAIA: – Tenho a impressão de que poderíamos, também, definir isso aqui, sem levar para lá.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não. Apenas não sei se há condições técnicas.

Consulto à Mesa se é possível instaurar de um momento para o outro. Os técnicos serão consultados e eu espero que amanhã nós tenhamos solução para esse problema.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Sr. Presidente, eu tive a oportunidade de me informar sobre o novo sistema e há um dispositivo de mesas avulsas para os que, eventualmente, não tenham o seu voto computado quando a Mesa dispara o dispositivo. Evidentemente que os Suplentes podem usar esse mesmo sistema, na medida em que forem chamados e dar o seu voto também pelo sistema eletrônico, antes que o apregoador tenha proclamado o resultado da votação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): - Tem V. Ex.^a inteira razão, nós vamos analisar isso e a minha opinião coincide com a de V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO DORNELLES: - Sr. Presidente, eu queria pedir a autorização de V. Ex.^a para fazer uma proposta à Mesa e a todos os Constituintes.

tes da adoção de uma sistemática que é adotada em todos os organismos internacionais e que, caso fosse adotada neste Plenário, iria agilizar muito a votação.

A proposta que eu faço é a seguinte: o Constituinte apresentaria o destaque, dois Constituintes fariam a favor ou contra. Antes de começar a votação nominal se faria uma prévia, indagando o destaque, e isso agilizaria bastante a votação que estamos fazendo na Assembléia Nacional Constituinte. Se o Constituinte que apresentou o destaque verificasse que as possibilidades de aprovação eram reduzidas, ele teria duas alternativas, ou livremente retiraria o destaque ou, se quisesse, manteria o destaque.

Mas eu acredito que a maior parte dos Constituintes, verificando que não existe possibilidade de aprovação, talvez preferisse retirar o destaque, e isso agilizaria bastante a votação que estamos fazendo na Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Eu queria informar a V. Ex.^a que esta proposta já foi trazida à consideração do Plenário, hoje, e pelo que estou informado, espero que esteja corretamente informado, ela foi aprovada mas, na hora de se efetivar, parece que não houve sensibilidade suficiente. Não obstante, eu farei uma nova tentativa no sentido voluntário, quer dizer, um apelo àqueles autores de destaques que, pela sondagem prévia, se convencerem de que não têm viabilidade, se quiserem tiram o destaque, e se eles insistirem eu aceito, imediatamente.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO DORNELLES:

– Eu reafirmo, seria voluntário, se ele verificasse que o seu destaque não tem o apoio, de forma voluntária, se quisesse, ele retiraria; do contrário, ele colocaria em votação. A Mesa faria uma consulta prévia.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Eu farei uma tentativa novamente assim que a ocasião se ofereça, porque eu acredito que a prática é usual em organismos internacionais, como diz V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR:

– Sr. Presidente, V. Ex.^a me daria a palavra, pela ordem para o mesmo assunto.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Com muito prazer.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR:

– É que, na verdade, eu concordo com os companheiros Constituintes, e com V. Ex.^a porque, na verdade, nós temos que votar. Os Partidos políticos deverão reunir-se e as respectivas Bancadas deverão decidir sobre quais os destaques que realmente interessam aos Constituintes, e cada qual, cada um de nós poderá retirar 80, 90% dos seus destaques, mas os que permanecerem terão que ser discutidos e votados, nos termos regimentais e constitucionais.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– V. Ex.^a me permitirá, primeiro, dar uma informação ao Plenário, de que é exatamente isso que os Partidos estão fazendo. A partir de hoje, isto seguirá por todas as semanas vindouras, todas as manhãs as lideranças se reúnem e fazem uma coordenação de destaques. Entretanto, as Lideranças não têm poder regimental e, lamentavelmente, tão pouco estatutário nos partidos, para pedir aos Constituintes que retirem os seus destaques. A Liderança pode apenas exercer o seu papel, através da tentativa de convencimento. E isso tem sido feito com êxito. Agora, aqui se trata de uma nova tentativa. Aqueles que não se convenceram, eventualmente, poderiam convencer-se diante da manifestação do Plenário, mas deixando bem claro que a liberdade do Constituinte para oferecer o destaque é plena. E, em segundo lugar, nenhum destaque será aprovado por voto simbólico. Em qualquer caso haverá votação. Apenas se o Constituinte se convencer ele retira o destaque, mas de maneira alguma a votação de aprovação será simbólica.

Destaque nº 1423-87, do Sr. Carlos Sant'Anna Emenda nº ES-25055-8, do Sr. Ricardo Fiúza, "que modifica o art. 6º, § 18, do Substitutivo nº 1 (art. 5º, § 22 do Substitutivo nº 2)".

Não havendo outra questão de ordem eu passo, então, a submeter, aqui, o pedido de preferência feito pelo Constituinte Fiúza, que está presente para a Emenda nº 25.055/8, que refere-se ao art. 6º § 18:

"Modifique-se o § 22 do atual relatório do art. 6º, do Projeto de Constituição, que passa a ter a seguinte redação:

§ 22. Ninguém será preso senão em flagrante delito, ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade competente. A prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados em 24 horas ao juiz competente e à família ou pessoa indicada pelo preso. O preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, assegurada a assistência da família e do advogado de sua escolha."

Ponho em votação a preferência.

Os que estiverem de acordo permaneçam sentados.

(Pausa).

Aprovada.

Aprovada a preferência, dou a palavra ao Constituinte Ricardo Fiúza, para que justifique o seu destaque.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO FIÚZA: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes:

O substitutivo inviabiliza a prisão por autoridade policial civil ou militar, segundo princípios da oportunidade conforme a necessidade surgida no curso de diligências ou ações de patrulhamento ostensivo.

O nosso texto, sem prejudicar a ação policial, garante na íntegra o direito do cidadão preso como pretende a sociedade. O poder de polícia deve ser prestigiado pela sociedade, hoje tão traumatizada com o clima de insegurança em que vive. A prisão ilegal, Sr. Presidente, será imediatamente relaxada pelo Juiz, que promoverá a responsabilidade da autoridade coatora.

A realidade brasileira, entretanto, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, mostra que grande parte dos nossos municípios não possui autoridade judiciária pronta a responder com a oportunidade de rapidez, a necessidade de expedir ordens de prisão escritas e fundamentadas. Na maioria das nossas cidades existe apenas o Policial-Militar, e em poucas o delegado de polícia.

A inexistência de facilidade de comunicação, de processamento de dados inviabiliza o fluxo de ordem de prisão.

Digo isso, Sr. Presidente, porque no texto original do eminente Relator Bernardo Cabral, apenas distingue-se da nossa emenda, porque diz: será comunicada imediatamente ao Juiz competente. A única modificação que pretendemos na nossa emenda é dizer que "será comunicado em 24 horas". É uma posição realística, é uma posição que faz com que não seja, a prisão que se faz necessária, impedida por essa obrigatoriedade que certamente irá inibir.

Chamo a atenção da Casa para a pequena modificação, ao invés de comunicar imediatamente, comunicar em 24 horas por facilidade processual, por realismo, por estar de acordo com a nossa realidade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao Constituinte Nelson Jobim para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Srs. Constituintes, a emenda proposta pelo Constituinte Ricardo Fiúza tem 3 pontos fundamentais em relação ao texto do Sr. Relator.

Primeiro, suprime a expressão judiciária, ou seja, a autoridade competente para a prisão poderá ser uma autoridade que não judiciária, e este foi um objetivo específico do Sr. Relator, de que a prisão só fosse concedida através de determinação de autoridade judiciária.

Em segundo lugar, substitui no texto do Sr. Relator, a expressão imediatamente por 24 horas, pelo que está assegurada a prisão por um mínimo de 24 horas sem comunicação à autoridade competente. A autoridade competente, que é o juiz competente, para processo criminal, tem que ser comunicado imediatamente. Porque esta seria uma forma de assegurar a impunidade da prisão por 24 horas.

Em terceiro lugar, suprime do texto: "A prisão ilegal será imediatamente relaxada por autoridade judiciária competente". Ou seja, a emenda tem que ser rechaçada, porque: em primeiro lugar, autoriza a prisão por autoridade que não judiciária; segundo, assegura a prisão por 24 horas sem comunicação ao juiz competente; e, terceiro, não determina o juiz competente o relaxamento imediato da prisão em caso de prisão ilegal.

Era só, Sr. Presidente. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao Constituinte José Lourenço que encaminhará a favor.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LOURENÇO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, parece-me, há um entendimento que foge à realidade nacional. Temos comarcas que distam de distritos, de povoados, deste País, cerca de 500km. Como se poderia comunicar imediatamente à autoridade competente, ao juiz da comarca? Como fazê-lo? Como se chegar até lá? Terá que ser punido aquela que não foi comunicar imediatamente? Não. Temos que ser razoáveis. Somos um país com dimensões enormes e características diferenciadas. Não se pode, aqui, fazer uma Constituição que é muito boa para São Paulo, para o Rio Grande do Sul, para Santa Catarina, para o Paraná, mas que não atende ao Nordeste e ao Norte do País, onde as condições são completamente diversas. Temos municípios, no meu Estado, na Bahia, que são maiores do que o Estado de Sergipe e onde há povoados distantes 327km da sede. Como se pode, em estradas carroçáveis, comunicar-se imediatamente à autoridade competente?

Creio que o que se está pretendendo fazer, dando o prazo de 24 horas, inclusive fixando o prazo – porque a expressão "imediatamente" também pode ser, às vezes, deturpada para um imediatamente, em 48 horas, o que também não é aceitável – está dentro da realidade nacional e atende perfeitamente ao processo jurídico que todos defendemos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Haroldo Lima, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, os argumentos que eu ia apresentar já foram aqui expendidos pelo Constituinte Nelson Jobim, de sorte que eu não teria nem mesmo razão para estar aqui repetindo argumentos, porque ele os expendeu muito bem.

Animou-me vir de novo a esta tribuna simplesmente porque, ainda há pouco, defendendo a emenda em questão, o Constituinte José Lourenço apelou para a sua qualificação de nordestino e de baiano para dizer, quem sabe, essa questão seria boa para o Rio de Janeiro, São Paulo, mas não seria boa para o Nordeste. Então, como nordestino, vim dizer que fico alarmado, porque precisamente o Nordeste é que necessita de mais direitos que o Sul. Não digo que precise mais, mas, pelo menos, precisa dos mesmos direitos e, se para os populares do Centro-Sul, do nosso País, isso seria uma garantia de direitos que não devem ser abandonados, maior razão teremos para reivindicar esses pleitos no Nordeste atrasado, abandonado e, por essa mesma razão, mais sujeito à opressão e arbitrariedade.

Razão pela qual, Sr. Presidente, reiterando todos os argumentos aqui apresentados pelo nobre Constituinte Nelson Jobim, quero dizer que isso em nada se contrapõe às questões do atraso regional de uma região como a nordestina. (Muito bem! Palmas)

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não. Concedo a palavra a V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

O ilustre autor da emenda, desta tribuna, fez uma referência ao texto que me parece confusa em relação ao que afirmou o nobre Constituinte Nelson Jobim.

Considero a emenda um absurdo, entregar ao Delegado de Polícia a prisão de um inocente. Mas quero saber o seguinte: se a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária competente está na emenda ou não? Porque se não estiver na emenda, aumenta o absurdo dessa emenda que é altamente contrária aos direitos individuais. (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não consta da emenda a expressão proposta.

Vamos fazer uma tentativa de verificar se a proposta do Constituinte Dornelles funciona.

V. Ex.^a me permitirá, é meramente uma consulta e não é obrigatória, é só para saber se o deputado retira ou não a emenda dele. Pergunto: Quantos estariam dispostos a sustentar a emenda?

Diante disso, pergunto ao Constituinte Ricardo Fiúza se pode retirar a emenda.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO FIÚZA: – Pode.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Está retirada a emenda. (Palmas)

Agradeço ao Constituinte Ricardo Fiúza a compreensão e passamos agora ao requerimento de preferência, feito pelo Constituinte Nilson Gibson que é para o Destaque nº 4251. Está presente o Constituinte Nilson Gibson?

Não estando presente S. Ex.^a, cai o destaque.

Destaque nº 3984-87, do Sr. Aluízio Campos, "que modifica o § 22, do art. 5º do Substitutivo nº 2".

Agora é o destaque do Constituinte Aluízio Campos que no § 22 S. Ex.^a quer destacar a expressão "não valendo a confissão como prova única".

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Aluízio Campos para justificar o seu destaque.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.^a que faça a consulta prévia, para ver se vale a pena votar.

Vou apenas explicar do que se trata. O § 22 dispõe, no seu primeiro período, que "ninguém será preso, senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente". Pretendo acrescentar, a esse período, "não valendo a confissão como prova única".

Sabemos como confissões, resultantes de seqüestros, de roubos, de violências etc. são obtidas por meio de tortura e de ameaças de autoridades policiais. Se dissermos que isso não tem nenhuma validade jurídica, diminui muito a possibilidade dessas pressões contra os réus. É esta a finalidade da emenda.

Embora o texto acima, no parágrafo já adotado por nós, proíba a validade de provas ilícitas, a demora na apuração dessa ilicitude prejudica muito os injustiçados,

que permanecem punidos e aguardando uma apuração, a qual demora bastante tempo, sendo, portanto, prejudicados na sua liberdade pessoal.

Confesso que a emenda foi extraída da Constituição japonesa, que mantém, numa disposição exclusiva, essa vedação: a confissão não vale como prova única. Se a um injustiçado requer-se **habeas corpus** e o delegado apresenta que ele tenha feito uma confissão, sem outra prova que a reforce, evidentemente que essa confissão não deve ter validade alguma.

Por isso, peço a V. Ex.^a que faça a consulta.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Infelizmente, não posso submeter esse destaque à votação porque não consta nenhuma emenda sobre essa matéria. Trata-se de uma adição e lamentando, junto com o Constituinte Aluizio Campos, até porque me parece a emenda muito procedente, ela está prejudicada.

Passamos à outra questão.

Destaque nº 2.805, do Constituinte Farabulini Júnior, à Emenda nº 28.383.

Constituinte Farabulini Júnior desiste.

Passamos ao § 23.

Não há destaques ao § 23.

Passamos ao § 24.

Aqui há um destaque do Constituinte Costa Ferreira.

Se S. Ex.^a não estiver presente, cai o destaque. **(Pausa)**

Passamos ao § 25.

Não há destaques ao § 25.

Perdão, o Constituinte Izar diz que há destaque para o § 24. Solicito à Mesa que verifique. Existe o destaque, é o Destaque nº 5.146/87.

Destaque nº 5.146/87 – Emenda nº ES-23.474-9, do Sr. Ricardo Izar, "que modifica o art. 6º, § 19, do Substitutivo nº 1 (art. 5º, § 24, do Substitutivo nº 2)". (54ª votação)

Concedo a palavra ao Constituinte Ricardo Izar para que justifique o seu destaque.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO IZAR: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, apresentei uma emenda e agora um destaque sobre o § 24 por entender que esse parágrafo era extenso demais e que a maioria do que está nele colocado deveria ser regulamentada por lei ordinária. Acrescentei o dever ao trabalho remunerado na forma da lei para o preso.

A redação é a seguinte:

"Os presos têm direito ao respeito de sua dignidade e integridade física e moral, bem como o dever ao trabalho remunerado na forma da lei."

Srs. Constituintes, o Direito Penal moderno, em todo o mundo, reconhece o trabalho remunerado para o preso como terapia e para a sua recuperação junto à sociedade.

Eu gostaria, neste instante, de dar alguns exemplos reais que existem em São Paulo. Num levantamento feito nesses últimos 17 anos, verificou-se que apenas 3,8% dos presos que trabalham nas oficinas, na fábrica de brinquedos, na fábrica de bolas e esporte ou na oficina de móveis participaram das rebeliões ou tentativas de fuga.

A realidade é uma só. Quando o preso tem o que fazer nas penitenciárias, nos presídios, ele não pensa na fuga, na rebelião ou no crime.

Além disso tudo que nós estamos sugerindo, depois que o preso cumprir a sua pena, ele poderá, na realidade, ter uma profissão. Gostaria da atenção de V. Ex.^{as} e contar um fato que também existe em São Paulo. Hoje, uma das maiores marcenarias de São Paulo, especialista em armários embutidos, tem como chefe um ex-detento que aprendeu a sua profissão na penitenciária e na casa de detenção. Por isso, peço o apoio dos Srs. Constituintes

para essa emenda que é importantíssima e deverá constar na nossa Carta Magna. **(Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra, pela ordem, ao Sr. Constituinte Nelson Jobim.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, a emenda do nobre Constituinte Ricardo Izar destinava-se, evidentemente, ao § 19 do art. 6º do Substitutivo 1, que tinha a seguinte redação:

"Os presos têm direito ao respeito de sua dignidade e de sua integridade física e moral."

O Constituinte emendou este texto para acrescentar:

"bem como o dever ao trabalho remunerado na forma da lei."

O Substitutivo 2, que está em votação, tem redação diversa no § 24.

"Os presos têm direito ao respeito à sua integridade física e moral; às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com os seus filhos durante o período de amamentação. A pena será cumprida em estabelecimento distinto, de acordo com a natureza do delito, sua gravidade, condições em que foi praticado, idade, e antecedentes criminais do apenado."

Consulto a Mesa se esta emenda é considerada aditiva ou modificativa ao § 24. Consulto ao eminente Constituinte que produziu a emenda porque nada impede que ela seja aditiva da expressão "sua dignidade", bem como, "dever ao trabalho remunerado", sem prejuízo dos demais itens do § 24 da redação do Substitutivo 2.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra, pela ordem, ao Constituinte Ricardo Izar.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO IZAR: – Ela é aditiva, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – O Constituinte Ricardo Izar comunica que é uma emenda aditiva. Nesse caso, vou colocá-la em votação, antes, porém, concedendo a palavra aos oradores que vão defendê-la.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra, preferencialmente, ao Relator.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – O Relator Bernardo Cabral considera que a expressão "dever ao trabalho" caracteriza o trabalho forçado, matéria que já foi rejeitada por esta Comissão, salvo, evidentemente, "dever ao trabalho remunerado".

O SR. CONSTITUINTE RICARDO IZAR: – Sr. Presidente, mas a expressão "dever ao trabalho" é que caracteriza isso.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Não é "direito ao trabalho", mas "dever ao trabalho remunerado".

O SR. CONSTITUINTE RICARDO IZAR: – "Dever ao trabalho remunerado" na forma da lei.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Ele tem o dever de trabalhar, não tem a opção de não trabalhar.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Vou resolver a questão de ordem.

Tendo em vista a opinião do Relator, mas tendo em vista também que a proposta foi para uma emenda aditiva a outro artigo, embora houvesse dúvidas, dou a palavra ao Constituinte Antônio Carlos Konder Reis, para que se pronuncie sobre a proposta do Constituinte Ricardo Izar.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS KONDER

REI: – Sr. Presidente, pedi a palavra para sustentar o texto do substitutivo do Sr. Relator, na hipótese de a emenda ser substitutiva. Não tenho nenhuma manifestação expressa em relação à proposta aditiva do nobre Constituinte Ricardo Izar. Faço a observação, contudo, de que a matéria já foi objeto de deliberação em plenário. Não me manifesto, portanto, sobre o mérito da proposição, mas já o Plenário decidiu que a obrigatoriedade do trabalho não deveria constar do texto constitucional.

Quando o Plenário examinou os tipos de penas – e V. Ex.^a apresentou uma emenda oportuníssima, suprimindo a expressão "entre outras", mas, infelizmente, não estava presente, e a emenda não foi sustentada – quando discutimos, o nobre Constituinte Vivaldo Barbosa apresentou uma emenda, estabelecendo, como pena, o trabalho obrigatório.

Na ocasião da discussão daquela emenda, que se referia ao trabalho interno ou externo, com a expressão "obrigatório", o nobre Constituinte Pimenta da Veiga sugeriu que se suprimisse, através de subemenda, a palavra obrigatório. Mas, o Plenário não aceitou a emenda, mesmo com a supressão, porque entendeu que estabelecer como pena o trabalho, não poderia deixar de ser obrigatório. O juiz não poderia determinar como pena o trabalho interno ou externo, sem determinar a sua obrigatoriedade.

E mais ainda, houve referência ao inciso V daquele parágrafo, que se refere à prestação social alternativa que inclui a hipótese do trabalho facultativo.

Por isso, Sr. Presidente, ainda que considere a emenda do nobre Constituinte Ricardo Izar como uma emenda com os mais altos objetivos, chamado à colação por V. Ex.^a, tenho que prestar esses esclarecimentos. Iria me manifestar mais longamente se a emenda fosse substitutiva, porque a parte final desse dispositivo consta de uma emenda de minha autoria, que foi acolhida pelo Sr. Relator.

O grande problema do sistema penitenciário brasileiro, não é o trabalho obrigatório e nem o trabalho voluntário. As Constituições brasileiras, de regra, têm inscrito o princípio da defesa da integridade física, moral e mental do preso. Mas, esse princípio não tem tido consequência porque, lamentavelmente, em razão da promiscuidade, as prisões e as penitenciárias brasileiras são escolas de aperfeiçoamento do crime. Por isso propus, e o Sr. Relator aceitou, a regra de que as penas sejam cumpridas em prisões distintas, tendo em vista a sua natureza, as circunstâncias em que foi cometido o crime ou o delito, a idade e a natureza do mesmo, e essa emenda foi acolhida.

O que me resta dizer é que, realmente, o Plenário, quando do exame da emenda do nobre Constituinte Vivaldo Barbosa, refugou a idéia de se estabelecer a obrigatoriedade do trabalho.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Pela ordem, Sr. Presidente, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Darei a palavra ao Constituinte Nelson Jobim e, em seguida, a V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, esta é uma questão muito grave e tem que ser examinada com absoluta tranqüilidade pelo Plenário, porque envolve uma questão muito séria que, embora aqui não seja posta, caracteriza-se na prejudicialidade das emendas. O Plenário precisa ficar muito nítido no que consiste a prejudicialidade, porque, na votação que se faz, temos que ter nitidamente o que está sendo rechaçado, que está sendo aprovado na manifestação do voto. Creio que há uma regra esculpida no Regimento da Câmara dos Deputados, que é muito nítida, em que a prejudicialidade é do texto que for aprovado e não das emendas

rejeitadas. As emendas rejeitadas prejudicam aquelas que lhe são idênticas. Não podemos, em hipótese alguma, produzir a prejudicialidade pela semelhança. A prejudicialidade, na rejeição, é pela identidade, sob pena de criarmos uma grande confusão na votação. A emenda do eminente Constituinte Ricardo Izar não se dirigia ao Substitutivo nº I, que tinha uma redação diferente e que agora está sendo aproveitada para o Substitutivo nº II, ela não se altera em nada no seu conteúdo. Aquela discussão que aqui se estabeleceu entre os Constituintes Vivaldo Barbosa e Pimenta da Veiga era alterar o texto da emenda produzida pelo Constituinte Vivaldo Barbosa. Aqui é um mero ajustamento manifestado pelo autor da emenda ao texto do Substitutivo II. Precisamos estabelecer, como regra definitiva, que o que prejudica as emendas é exatamente o texto que tiver sido aprovado. Se não for aprovado texto nenhum, estão prejudicadas as emendas idênticas, mas não aquelas que lhes foram semelhantes.

Era isto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Queria dar um esclarecimento ao Plenário: exatamente por ter o mesmo entendimento do Constituinte Nelson Jobim é que não considere como prejudicada a emenda. Portanto, estamos aqui construindo um precedente de decisão. As decisões serão tomadas a partir desta regra, porque é a regra mais clara a respeito da matéria.

Com a palavra o nobre Constituinte José Maria Eymael.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL:

– Para contraditar a questão de ordem, na verdade o Constituinte Ricardo Izar não estabeleceu um critério de obrigatoriedade, estabeleceu um critério moral porque dever é critério moral, o que poderá estabelecer um estribo para uma política de incentivo ao trabalho. Portanto, é perfeitamente admissível, não há confronto, ao contrário, enriquece pela possibilidade do incentivo ao trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Concedo a palavra ao Constituinte José Egreja, para encaminhar a favor.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ EGREJA:

– Sr. Presidente, Sr. Relator, tinha também uma proposição paralela, quase idêntica a essa. O substitutivo para um capítulo, que dirigi à Mesa no sentido de destacar dele aquele artigo referente a este assunto. Mas, as decisões da Mesa levaram-me a desistir dessa pretensão; e me inscrevi para a defesa, porque retirei a minha proposição, o meu pedido de destaque, desisto dele e apóio a emenda do Constituinte Ricardo Izar.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Com a palavra o Sr. Constituinte Haroldo Lima, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA:

– Sr. Presidente, em primeiro lugar gostaria de salientar que existe uma questão regimental em pauta, porque a emenda que está distribuída aos nobres Constituintes é nítida, clara no seu intróito. Diz ela: "Dê-se ao artigo tal, a seguinte redação:..." Por conseguinte, ela é supressiva. Há uma interpretação nova pretendendo dar a esta emenda a conotação de uma emenda aditiva, e essa é uma questão muito delicada porque, em sendo supressiva, ela deixa prejudicadas questões extremamente importantes do texto do substitutivo – tais como, por exemplo:

As presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com os seus filhos durante o período de amamentação. Apenas será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, sua gravidade, condições em que foi praticado, idade e antecedentes criminais do apenado."

Significa, Sr. Presidente, que substituir todo esse texto é uma questão que nem sequer está aventada, mas

que corre o risco de estarmos discutindo uma emenda substitutiva, interpretada ou falada como aditiva e dando, por conseguinte, um prejuízo muito grande ao texto constitucional. Esta é a minha primeira questão. Na minha opinião a emenda é substitutiva, porque isso é que prevalece no texto que está distribuído para os Constituintes.

A segunda questão, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, é que, no mérito, a emenda ora em discussão, contrapõe duas palavras de significado muito preciso: a palavra direito e a palavra dever. Ela diz: "Os presos têm direito ao respeito, etc.;"... "e dever ao trabalho remunerado". Por conseguinte, o que se está falando aqui é em decorrência dessa contraposição, o dever ao trabalho, ao trabalho obrigatório, ele tem dever de trabalhar, tem obrigação de trabalhar. E precisamente essa questão já foi votada e já foi anulada.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Quero explicar ao Deputado Fernando Santana que ele está coberto de razões, porquanto, foi um dos primeiros a se manifestar, pedindo a palavra. Entretanto, infelizmente, já havia inscrições feitas à Mesa. Eu não posso alterar, lamento ter de me privar de ouvir a brilhante palavra de V. Ex.^a.

Coloco a seguinte questão ao Plenário: quais são os Constituintes dispostos a sustentar essa emenda? E pergunto agora ao Constituinte Ricardo Izar se S. Ex.^a mantém. S. Ex.^a diz que mantém.

Está em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Aluizio Campos, João Calmon, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Milton Reis, Oswaldo Lima Filho, Prisco Viana, Rodrigues Palma, Albano Franco, Délio Braz, Israel Pinheiro, Alcení Guerra, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Francisco Benjamim, Francisco Dornelles, Inocêncio Oliveira, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Jonas Pinheiro, José Lourenço, Ricardo Izar, Simão Sessim, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Pares, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, José Maurício, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Fernando Santana. **Votaram NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egidio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Fogaça, José Freire, José Geraldo, José Paulo Bisol, José Serra, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, José Costa, José Tavares, Márcio Braga, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Wilson Souza, Enoc Vieira, Bonifácio de Andrada, Lysâneas Maciel, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima, Beth Azize.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 46 Constituintes; votaram NÃO 44 Constituintes. Total: 90 votos. O Destaque foi **prejudicado** por falta de **quorum** qualificado.

Ao § 25 não foi oferecido nenhum destaque. Passa-se ao § 26. O Constituinte Brandão Monteiro está ausente, caiu o destaque.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, para uma questão de ordem (**Assentimento do Sr. Presidente**).

Se V. Ex.^a iniciar a votação desse parágrafo agora, certamente não irá concluí-lo.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a me permitirá, ou vou ler, porque cai tudo já.

Lúcia Vânia. (**Pausa**) Não está presente.

Vilson Souza. (**Pausa**) Não está presente.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO SANTANA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Fernando Santana.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO SANTANA: – Quero perguntar a V. Ex.^a se, não tendo número para decidir, a reunião pode continuar?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a está equivocado. Há número para decidir. Houve **quorum** de sobra.

Deputado Nestor Duarte. (**Pausa**) Não está presente Caiu o destaque.

Deputado Victor Fontana. (**Pausa**) Não está presente Caiu o destaque.

Deputado Tadeu França. (**Pausa**) Não está presente Caiu o destaque.

Não há mais destaques. Está mantida a redação do substitutivo do Relator Bernardo Cabral.

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI: – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra, para uma questão de ordem, à nobre Constituinte Sandra Cavalcanti.

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI: – Sr. Presidente, o Constituinte Victor Fontana deixou por escrito, na mesa, uma solicitação para que eu defendesse o seu destaque, nos termos do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Perdão! Vamos verificar; se tiver deixado por escrito eu o submeterei.

É verdade! Há um depoimento do Deputado Victor Fontana, que deixou aqui por escrito, e constituiu a Constituinte Sandra Cavalcanti como sua representante.

Tem, portanto, a palavra a Constituinte Sandra Cavalcanti, para justificar o destaque.

Destaque nº 3521-87 – Emenda nº ES 21282-6, do Sr. Victor Fontana, "que modifica art. 6º, § 28, do Substitutivo nº 1 (art. 5º, § 26 do Substitutivo nº 2)". (55ª a votação)

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes:

Esse é um artigo que interessa muito de perto a dezenas de milhares de brasileiros humildes e, muitas vezes, desprovidos de meios de se defender. Ele prevê a prisão civil para todos aqueles que deliberada e voluntariamente, por exemplo, não pagarem pensão alimentar para as suas famílias, ou que sejam depositários infiéis, ou pela emenda do Constituinte Victor Fontana, que me parece um grande avanço e uma grande conquista desta Assembléia Nacional Constituinte, para todos aqueles que recolherem tributos ou descontarem contribuições de terceiros e forem inadimplentes.

Isto diz respeito diretamente à classe trabalhadora. São dezenas de empresas que, geridas, às vezes, de forma desonesta recolhem o tributo dos trabalhadores, recolhem o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do trabalhador recolhem a contribuição previdenciária do trabalhador, e

não depositam, as prefeituras fazem isso, e as empresas públicas também.

A Emenda Victor Fontana parece-me uma emenda altamente moralizadora, ajuda a Previdência Social, quando a Previdência Social diz que está sem recursos, muitas vezes, é porque ela não tem meios de executar esses inadimplentes; ajuda as mães de famílias que não conseguem que juízes obriguem os seus respectivos ex-maridos a pagar pensões para os seus filhos, e ajuda, principalmente, a manter na cadeia os depositários infieis dos recursos do povo, tão comuns neste País.

Por isso, Srs. Constituintes, tenho certeza de que esta emenda adiciona ao artigo do trabalho, apresentado pelo Relator, uma perspectiva nova, que estava faltando como instrumento de defesa da sociedade brasileira.

Era isso, Sr. Presidente. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Concedo a palavra ao Constituinte Nelson Jobim, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, a emenda apresentada pelo Constituinte Victor Fontana pretende aditar ao dispositivo "inclusive de tributos recolhidos ou descontados de terceiros o seguinte: isto é uma figura penal e não uma figura civil, conhecida pelo nome de apropriação indébita por assemelhação. Já há uma lei especial no sentido da apenação, nessas hipóteses.

Portanto, é despidendo excluirmos "na prisão civil", quando, a rigor, "a prisão penal por apropriação indébita" é um crime tipicamente penal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Concedo a palavra ao nobre Constituinte Farabulini Júnior, para encaminhar a favor.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR: – Sr. Presidente, nobres Constituintes:

O autor dessa emenda, o nobre Constituinte Victor Fontana, tem razão. Vou-me referir tão-somente ao sistema previdenciário.

Sabem V. Ex.^{as}, perfeitamente, que os trabalhadores deste País, aos milhões, recolhem, obrigatoriamente, já se lhes descontam, na folha de pagamento, o percentual destinado à Previdência Social.

O mesmo ocorre em relação a outros setores, mas vou-me referir somente ao trabalhador. O empregador recolhe a quota destinada à Previdência, da parte do operariado, quer da cidade, quer do campo, só que milhões de cruzados permanecem nos cofres das empresas porque o empresariado não leva, a tempo e à hora, à Previdência Social, o que é de direito do trabalhador. São recursos do trabalhador que ficam indevidamente retidos na Caixa dos empresários. Isto é, Srs. Constituintes, uma apropriação indevida e cominar apenas essa prisão administrativa é mais que necessário.

Apelo a V. Ex.^{as} para que apoiem essa medida porque ela é salutar, é pertinente e atende ao proletariado desta Nação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Em votação o destaque.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Alfredo Campos, Aluizio Campos, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Francisco Pinto, José Fogaça, José Freire, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Oswaldo Lima Filho, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Israel Pinheiro, Márcio Braga, Michel Temer, Alcení Guerra, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Tava-

res, Eraldo Tinoco, Francisco Dornelles, Inocêncio Oliveira, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, Simão Sessim, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Bonifácio de Andrada, José Maurício, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima, Fernando Santana. **Votaram NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Egídio Ferreira Lima, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, Manoel Moreira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelson Friedrich, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Wilson Martins, Aécio Neves, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Délio Braz, João Natal, José Tavares, Octávio Elísio, Roberto Brant, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Vilson Souza, Antoniocarlos Mendes Thame, José Thomaz Nonô, Osvaldo Coelho, Ricardo Fiúza, José Lourenço, Paes Landim, Afif Domingos, José Maria Eymael.

Durante a votação do Destaque nº 3.521/87, o **Sr. Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que ocupada pelo **Sr. Aluizio Campos**, Primeiro-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 55 Constituintes; votaram NÃO 32 Constituintes. Total: 87 votos. O Destaque foi **aprovado**.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO FIÚZA: – Sr. Presidente, para um esclarecimento, se V. Ex.^a me permitisse uma pergunta ao Sr. Relator. **(Assentimento da Presidência)**

Com a aprovação desta emenda, eu gostaria de saber do Sr. Relator, porque queria entender, se o pequeno empresário não recolher o INPS, por não poder, irá para a cadeia?

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Irá.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO FIÚZA: – Irá. Este é o resultado desta emenda irresponsável.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A emenda foi vitoriosa.

III – SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, amanhã às 14:00 horas.

Está suspensa a reunião.

(Levanta-se a reunião às 20:00 horas e 17 minutos)

EM 1º DE OUTUBRO DE 1987

Presidência dos Srs.: **Brandão Monteiro**, Segundo-Vice Presidente; **Afonso Arinos**, Presidente; **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente; **Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente.

I – REABERTURA DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Havendo número regimental, declaro reaberta a reunião.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Permita-me, Sr. Presidente. Consulto V. Ex.^a se o painel eletrônico já está funcionando.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Segundo informações da Assessoria da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, ele já está funcionando para as sessões, plenárias da Constituinte. Para as da Comissão de Sistematização, ainda estão faltando adaptações que devem ocorrer dentro em breve.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Permita-me, Sr. Presidente, manifestar minha desconfiança de que a informação que V. Ex.^a está recebendo não seja verdadeira. Não entendo qual a razão de espetáculo tão deprimente: uma Assembléia Nacional Constituinte, instalada no dia 1º de fevereiro, no dia 1º de outubro ainda não ter em funcionamento o sistema eletrônico para as votações da Comissão de Sistematização. Conheço razoavelmente os programas, e acho que, de domingo para cá, houve tempo suficiente para se alterar o **software**, permitindo que os membros efetivos da Comissão de Sistematização votassem pelo processo eletrônico e os suplentes, eventualmente convocados para determinadas votações, pudessem fazê-lo através de cabines.

Sr. Presidente, peço, encarecidamente, a V. Ex.^a – estamos sendo desmoralizados perante a opinião pública – que investigue a fundo o que está ocorrendo. Qual a razão política que está por trás do não-funcionamento do painel eletrônico?

Lamento dizer-lhe que a explicação que V. Ex.^a recebeu não me satisfaz, nem à maioria dos que estão aqui e que novamente se submeterão ao espetáculo deprimente de votações nominais.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Cristina Tavares, a Mesa quer solidarizar-se com V. Ex.^a no que diz respeito à necessidade de agilização dos trabalhos, a qual, por certo, ocorrerá, com a votação eletrônica. Entretanto, a informação que lhe posso dar é aquela que me foi passada pela direção da Mesa da Constituinte. Informo-lhe também que todo o processo de recuperação do sistema eletrônico não previa as votações da Comissão de Sistematização. Por isso, foi necessário fazer uma nova programação. Sugiro a V. Ex.^a que converse com os técnicos, porque a informação que lhe posso dar neste momento é essa.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Muito obrigada, Sr. Presidente, mas continuo a achar que há alguma força política por trás disso, porque não é possível tamanha incompetência, seja da Mesa, seja dos técnicos, que estão ganhando uma fortuna para fazer este serviço.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO IZAR: – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO IZAR: – Sr. Presidente, independentemente do problema do painel eletrônico, sugiro a V. Ex.^a que leve ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte nossa sugestão sobre a possibilidade de prorrogação dos trabalhos desta Comissão, pelo menos por mais 20 dias, para que não se trabalhe aos sábados e domingos.

Faço este apelo, Sr. Presidente, porque não teremos condições físicas e mentais de julgar as emendas e os destaques nesse prazo regimental tão exíguo. Se já estamos cansados, hoje, imagine daqui a alguns dias. Esta, a minha sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Ricardo Izar, a nova sistemática dos trabalhos da Comissão de Sistematização foi decidida em reunião com o Presidente da Mesa, seus membros e líderes de partidos. Evidentemente, estamos num processo de desenvolvimento dos nossos trabalhos. Se a cada dia mudarmos de direção, ficará difícil termos uma rotina de trabalho.

II – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO TÍTULO II (continuação)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o Destaque nº 3.852, requerido pelo Constituinte Otto-

mar Pinto, referente à Emenda nº 33.226, que requer a supressão do § 27 do art. 5º do 2º Substitutivo.

Constituinte Ottomar Pinto, segundo estamos tomando conhecimento agora, solicitou a retirada do destaque, que, aliás, já estava prejudicado.

Em votação o Destaque nº 5.128, requerido pelo Constituinte Ricardo Izar, referente à Emenda nº 23.472.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO IZAR: – Retiro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Retirado.

Esgotados os destaques para o § 27.

Não há destaques para o § 28.

Passa-se ao § 29.

Em votação o Destaque nº 3.985, requerido pelo Constituinte Aluizio Campos. **(Pausa)** Retirado.

Com a palavra o Relator Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, para agilizar os trabalhos, quero dizer que o § 29 possui três destaques de autoria dos eminentes Constituintes Carlos Sant'Anna, Antonio Mariz e Artur da Távola. Depois de devidamente examinados, verifiquei que o destaque de autoria do Constituinte Antonio Mariz engloba perfeitamente os de autoria dos Constituintes Carlos Sant'Anna e Artur da Távola. Pediria, então, aos três que conversassem a esse respeito, para que houvesse um acerto.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o Destaque nº 4.482, requerido pelo Constituinte Victor Faccioni, referente à Emenda nº 29.557. **(Pausa)** Ausente o autor. Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 4.713, requerido pelo Constituinte Euclides Scalco, referente à Emenda nº 33.984, que quer substituir o § 29 pelo § 1º do art. 12. **(Pausa)** Retirado.

Em votação o Destaque nº 5.639 requerido pelo Constituinte José Ignácio Ferreira, referente à Emenda nº 3.594. **(Pausa)** Prejudicado.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem V. Ex.^a a palavra pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, ontem, formulei requerimento verbal, e o Presidente Afonso Arinos pediu-me que o fizesse por escrito e o apresentasse à Mesa. Trata-se de requerimento sobre divisão desta Comissão em três Turmas, para maior celeridade dos trabalhos. Encaminho-o a V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Muito obrigado, nobre Constituinte Gastone Righi.

Destaque nº 6.900/87 – Emenda nº ES-32.905-7, do Sr. Artur da Távola, "que dá nova redação ao § 48 do art. 6º do Substitutivo nº 1 (art. 5º, § 29 do Substitutivo nº 2)".

Em votação o Destaque nº 6.900, requerido pelo Constituinte Artur da Távola, referente à Emenda nº 32.905.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Artur da Távola.

O SR. CONSTITUINTE ARTUR DA TÁVOLA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a matéria relativa ao § 29 junta dois aspectos mais ou menos clássicos nas Constituições. O primeiro, fundamental, é proveniente da fase da Subcomissão. Foi mantido na Comissão Temática e, de certa forma, abarcado pelos vários substitutivos do Relator da Comissão de Sistematização.

É o seguinte:

"§ 29. É livre a expressão da atividade intelectual, artística e científica, sem censura ou licença. Aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar..."

É o princípio da garantia da liberdade a mais plena possível para a criação. E aqui não se trata propriamente, como no Capítulo referente à comunicação e à cultura, de liberdade de informação, ou liberdade de expressão, nem tampouco da liberdade de pensamento, que já são direitos individuais qualificados e aprovados em votação anterior. O texto se refere à liberdade de natureza artística, à criação literária.

A expressão "do direito autoral" habitualmente coloca na palavra "literário" a totalidade do espectro abrangido. Posteriormente, com o desenvolvimento de novas técnicas, surgiu a necessidade de acrescentar ao termo "literário" outras expressões, pois, por exemplo, até na televisão, uma telenovela possui um mecanismo de criação de obra autoral, e assim na música popular e em outros campos da cultura.

No 1º Substitutivo, o Relator havia colocado, no tocante ao direito autoral, a sua coleta pelo Estado. Isto causou uma reação muito grande nos meios literários, artísticos etc., e levou, acredito, o Relator a acolher várias emendas, entre as quais uma deste orador, que obriga a estatização da cobrança do direito autoral. O próprio meio artístico repeliu a estatização da cobrança do direito autoral, que é extremamente variada. No 2º Substitutivo, porém, ao lado da manutenção deste princípio, que é cristalino, meridiano e vem sendo desenvolvido nos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, foi colocado, ao final do artigo, algo que efetivamente motivou a emenda que apresentei. Ao final do artigo está escrito o seguinte:

"Será assegurado aos criadores e integrantes o controle econômico sobre as obras que produziram ou de que participarem."

Além da observação quanto à redação – não há "controle sobre", há "controle de" – deferir a autores e intérpretes o controle econômico das obras significa abrir um precedente gravíssimo em toda atividade artística, em toda atividade que hoje liga o aspecto empresarial ao aspecto propriamente artístico. Eu mesmo fui procurado pelo cineasta Nelson Pereira dos Santos, amigo meu, extremamente preocupado com esta redação. Disse-me ele que foi um texto elaborado desta maneira que acabou com a indústria cinematográfica na Itália.

A idéia aqui contida merece efetivamente uma salvaguarda. É evidente que com a organização atual, muito variada – cinema, teatro, televisão, livro – ao intérprete e ao autor nem sempre cabem os direitos que lhes deveriam pertencer. Isto ocorre principalmente com o intérprete, figura de certa forma relegada ao esquecimento. Quando, por exemplo, a obra é multiplicada, exportada, como acontece muitas vezes, ou retransmitida, o intérprete habitualmente é prejudicado. A lei deverá efetivamente proteger o intérprete no Brasil. No entanto, não podemos, pelo fato de o intérprete não ter seus direitos plenamente garantidos, entregar a ele e ao autor o controle econômico da obra – até por que isto não lhes cabe. Quer dizer, uma obra de natureza artística envolve o produtor que é o responsável pela empresa, é o empresário da atividade. Os cineastas brasileiros, por exemplo, habitualmente são, além de diretores, co-produtores de suas obras. Glauber Rocha assim o foi, Nelson Pereira dos Santos o é, bem como Carlos Diegues, falecido Leon Hirszman, a quem presto homenagem neste momento. Por quê? Porque a produção está extremamente associada à criação, e muito, neste campo. E mais: não será igualmente autor o fotógrafo? Não será igualmente autor o cenógrafo?

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Deputado Artur da Távola, gostaria que V. Ex.^a concluísse sua oração, já que seu tempo se esgotou.

O SR. CONSTITUINTE ARTUR DA TÁVOLA: – Sr. Presidente, vou concluir.

Portanto, Srs. Constituintes, se fizermos a restrição, no texto aqui proposto, entre autores e intérpretes, em primeiro lugar estaremos sendo injustos com outros operários, outros trabalhadores, outros artistas do setor, que têm parte na autoria. Não é apenas o autor, no sentido do criador e do intérprete, ou signatário total do processo produtivo na área cultural de rádio, televisão, teatro, cinema e livro. Isto se aplica ao livro. Porém, já não se aplica a atividades mais complexas, como o cinema, a televisão e outras.

Por estas razões, Srs. Constituintes, minha emenda modificativa propõe a palavra "utilização" como a única, e retira a parte final, que, embora dela conste princípios defensivos, do ponto de vista da lei não deve constar em uma Constituição, porque ameaça diretamente a própria indústria cultural. A lei ordinária deverá regular a matéria. Agradeço a V. Ex.^a a tolerância por ter ultrapassado o tempo regulamentar.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o nobre Constituinte Mendes Ribeiro.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Constituinte Carlos Sant'Anna.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, tenho um destaque que suprime exatamente a expressão a que ainda há pouco se referia o Constituinte Artur da Távola: "Será assegurado aos criadores e intérpretes o controle econômico sobre as obras que produzirem ou de que participarem."

Se a aprovação da emenda do Constituinte Artur da Távola substituir integralmente o § 29, posso perfeitamente retirar o meu destaque. De modo que quero a interpretação da Mesa sobre se, no caso da aprovação da emenda Artur da Távola, fica substituída completamente a redação do § 29.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Fica absolutamente prejudicada, porque a emenda de S. Ex.^a é substitutiva.

Com a palavra o Constituinte Mendes Ribeiro, que encaminhará a votação a favor. **(Pausa)** Ausente.

Com a palavra o Constituinte José Genoíno, que encaminhará a votação contra. S. Ex.^a dispõe de cinco minutos.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Membros da Comissão de Sistematização, procurei acompanhar atentamente a fundamentação do nobre Constituinte Artur da Távola para sua emenda modificativa. No entanto, fiquei com uma preocupação não resolvida e a coloco francamente perante esta comissão.

O nobre Relator Bernardo Cabral sabe que a categoria dos artistas, técnicos em espetáculos, enfim, vários profissionais do setor, fizeram um movimento importante e trouxeram até nós suas reivindicações.

Essas reivindicações foram apresentadas por vários Constituintes, na forma de emendas. Os representantes da categoria expressaram sua concordância com o Substitutivo Bernardo Cabral, por uma questão importante, que a emenda Artur da Távola não resolveu, exatamente a colocação da seguinte expressão:

"Será assegurado aos criadores e intérpretes o controle econômico sobre as obras que produzirem ou de que participarem."

A questão da liberdade de expressão, da liberdade de manifestação está garantida nas duas emendas: no texto do 2º Substitutivo e na emenda apresentada pelo nobre Constituinte Artur da Távola.

No entanto, Sr. Presidente, existe um problema de extrema relevância para a categoria dos artistas: a parte final suprimida pela Emenda Artur da Távola e que o substitutivo garante, que é, repito:

"Será assegurado aos criadores e intérpretes o controle econômico sobre as obras que produzirem ou de que participarem."

Sabemos que essa é uma questão importante, porque há até um tipo de exploração, de usurpação, feito pelas empresas em relação aos criadores, em relação aos artistas. Prefiro, Sr. Presidente, deixar claro no texto constitucional que cabe aos artistas – isto, sim – esse controle.

É verdade que a preocupação maior dos artistas era em relação ao Estado estabelecer o controle. Nesse particular, a preocupação está resolvida no substitutivo e na Emenda Artur da Távola, mas os artistas pretendem ir mais longe. É um direito, e é correto. Eles reivindicam que o texto constitucional estabeleça claramente que, através da sua representação sindical, das suas associações, eles exerçam esse controle. Porque, Sr. Presidente – e chamo a atenção dos Srs. Membros desta Comissão de Sistematização para este aspecto – se o controle não ficar claro, muitas vezes, através do Estado ou de empresas, poderão ser utilizados meios e instrumentos de exploração do trabalho da criação artística e da interpretação.

Por isso, Sr. Presidente, chamo a atenção para a necessidade de aprovação do texto contido no 2º Substitutivo Bernardo Cabral, que garante basicamente as reivindicações dos artistas.

Aproveito o minuto que me resta para ler uma emenda, aprovada por vários Constituintes, dentre os quais Nelton Friedrich, Paulo Ramos, o orador que lhes fala e outros, que é exatamente a seguinte:

"É assegurada a liberdade de expressão da atividade intelectual, artística e científica, sem censura ou licença. Aos autores pertence o direito exclusivo de utilização de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar. Caberá exclusivamente aos autores de obras artísticas, literárias e científicas a arrecadação das importâncias referentes a direitos autorais e os que lhes são conexos."

Portanto, Sr. Presidente, a principal preocupação é com a garantia desses controles. Os artistas apresentaram essa reivindicação na forma de emenda apoiada por vários Constituintes, emenda, aliás, que, no fundamental, encontrou certa identidade com o 2º Substitutivo do Relator Bernardo Cabral. Por isso, a aprovação do substitutivo e a rejeição da Emenda Artur da Távola nos dão mais segurança no sentido do atendimento das reivindicações dessa categoria. Como se trata de assunto delicado, complexo e polêmico, ao se disciplinar direitos de uma categoria que se encontra em patamar de definição, de organização, de interesses diversos de outras, devemos optar pelas reivindicações apresentadas pelos próprios artistas junto ao Relator Bernardo Cabral.

Veja bem, Sr. Presidente – e o nobre Constituinte Miro Teixeira me lembra aqui o caso do Pixote, personagem central de um filme de grande bilheteria. O que ele levou daquilo? Nada.

Sr. Presidente, está-se tratando de um direito fundamental, de criação, de reprodução. Não é apenas a questão da força de trabalho. Há algo mais da intimidade do ser humano, algo que vai além de uma categoria profissional, como é comum estabelecermos em qualquer texto constitucional.

Portanto, Sr. Presidente, apelo para esta comissão, no sentido de ficarmos com o texto do 2º Substitutivo do Relator.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Virgildásio de Senna, para encaminhamento contrário.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Sr. Presidente, meu pronunciamento será em favor da Emenda Artur da Távola. Pergunto a V. Ex.^a se ainda há tempo.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Estava inscrito o Constituinte Mendes Ribeiro, que não está presente. Portanto, tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, desde o instante em que li pela primeira vez a proposição contida no § 29 do art. 5º, pareceu-me algo absolutamente inviável, na medida em que gera dificuldades insanáveis para a criação de obras artísticas coletivas. É impossível atribuir a todos os figurantes, a todos que participam da obra artística, o controle econômico efetivo da execução e da divulgação da obra criada.

Pareceu-me, desde o primeiro instante, que a redação do § 29 continha um dispositivo absolutamente inaplicável, cuja tentativa de aplicação só criaria, para os artistas que participam de uma obra coletiva, problemas insanáveis, porquanto iria praticamente impedir que a obra se realizasse, na medida em que o controle econômico na sua divulgação passaria a ser direito de todos e de cada um daqueles que participariam da obra. No teatro, os que organizam o cenário participam, evidentemente, da criação da obra. No cinema, todos os extras, os auxiliares e os que fazem o trabalho complementar estariam exercitando o controle da obra, o que transformaria a criação artística coletiva em um trabalho maior de conjugação dos interesses dos figurantes e participantes do que realmente aqueles que se quer preservar no caso concreto do dispositivo.

Por isso, Sr. Presidente, parece-me que a proposição do nobre Constituinte Artur da Távola deve merecer a aprovação total desta Casa, de maneira que não se inviabilize o trabalho artístico coletivo pelas dificuldades inerentes em dar cumprimento a um artigo constitucional que, além disso, a nosso ver, invade atribuições, na medida em que não é objetivo da Constituição estabelecer o controle econômico de obras científicas e artísticas individuais ou coletivas. O que me parece é que se deve assegurar, como no projeto do Relator e na proposição apresentada pelo nobre Constituinte Artur da Távola, que os autores, criadores e partícipes da obra tenham a justa remuneração contratual, oriunda dos contratos fixados para o desempenho de cada uma das suas tarefas.

O SR. CONSTITUINTE ARTUR DA TÁVOLA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao Constituinte Artur da Távola.

O SR. CONSTITUINTE ARTUR DA TÁVOLA: – Sr. Presidente, o final do texto do 2º Substitutivo é que vem sendo objeto da maior discussão. Minha emenda não se refere ao texto atual, por desconhecê-lo, mas ao texto do substitutivo anterior, razão pela qual não contempla o importante aspecto ressaltado pelo Constituinte Virgildásio de Senna e outros, ou seja:

"... É assegurada a proteção, nos termos da lei, às participações individuais em obras coletivas e a reprodução da imagem e voz humana, inclusive nas atividades esportivas..."

Este aspecto realmente é relevante no texto e está contido numa emenda do Constituinte Carlos Sant'Anna.

A exemplo do que ocorre com a emenda de minha autoria, ela não mantém o final do artigo, onde, em que pese haver um princípio – repito – defensável, o da proteção da atividade artística. A redação, entretanto, dá ao intérprete e ao autor o controle econômico da obra, quando não são apenas intérpretes e autores os participantes de uma obra artística, o que seria uma evidente injustiça, além de subversão completa do fato artístico produtivo.

Por esta razão, vou requerer à Mesa a retirada da minha emenda, solicitando a aprovação da proposição do nobre Constituinte Carlos Sant'anna, lembrando, porém, ao nobre Relator que no **caput** da minha emenda havia a expressão "... e de comunicação". Onde está escrito "é livre a expressão da atividade intelectual, artística e científica...", na minha emenda eu acrescentaria "... e de comunicação", para também estender o direito autoral à atividade da comunicação.

Espero, pois, que, embora eu retire minha emenda, o Relator considere a presença da expressão "... e de comunicação", para que, em Plenário, possamos restituí-la, mantendo o princípio da emenda do nobre Constituinte Carlos Sant'Anna, que é mais abrangente e não atinge o principal do proposto na minha emenda.

Agradeço a V. Ex.^a (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra o nobre Relator Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, a Relatoria fica com a emenda Carlos Sant'Anna, conforme solicitado pelo nobre Constituinte.

Pela sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o Destaque nº 3.750, requerido pelo Constituinte Antônio Mariz, referente à Emenda nº 31.257. O Constituinte Antônio Mariz está presente? (Pausa) Ausente. Prejudicado o destaque.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – A emenda foi votada?

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – O Constituinte Artur da Távola retirou a emenda.

Destaque nº 6.775/87, do Sr. Carlos Sant'Anna, "que suprime a expressão "será assegurado aos criadores e intérpretes o controle econômico sobre as obras que produzirem ou de que participarem" do art. 5º, § 29, do Substitutivo nº 2". (56 votação)

Em votação o Destaque nº 6.775, requerido pelo Constituinte Carlos Sant'Anna, para supressão da expressão: "Será assegurado aos criadores e intérpretes o controle econômico sobre as obras que produzirem ou de que participarem".

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Haroldo Sabóia, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Geraldo, José Paulo Bisol, José Richa, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Aécio Neves, Chagas Rodrigues, Délio Braz, José Carlos Grecco, José Tavares, Márcio Braga, Marcos Lima, Michel Temer, Miro Teixeira, Nelson Wedekin Octávio Elísio, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Vilson Souza, Afonso Arinos, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Antônio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares,

Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocência Oliveira, José Jorge, José Santana de Vasconcelos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Jonas Pinheiro, José Lourença, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Pares, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, José Genuína, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 87 Constituintes. Total: 87 votos. O Destaque foi aprovado.

Destaque nº 5.147/87 – Emenda número ES-23.484-6, do Sr. Ricardo Izar, "que substitui as expressões "sem censura ou licença" por "na forma da lei" no art. 6º, § 48, do Substitutivo nº 1 (art. 5º § 29 do Substitutivo nº 2)."

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o Destaque nº 5.147, requerido pelo Constituinte Ricardo Izar, referente à Emenda nº 23.484.

Constituinte objetiva substituir as expressões "sem censura ou licença" por "na forma da lei".

Com a palavra o Constituinte Ricardo Izar.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO IZAR: – Sr. Presidente, apresentei este destaque à emenda modificativa substituindo as expressões "sem censura ou licença" por "na forma da lei".

Gostaria de explicar que não sei até onde chegam os limites das atividades artísticas. Há necessidade, porém, de uma lei ordinária regulamentando-as, pois estamos vendo hoje, principalmente na televisão, um abuso fora do comum, havendo, inclusive, classificação. Imaginem se dermos abertura total! Será o caos!

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Antônio Britto, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, já tivemos oportunidade de debater intensamente a questão levantada pelo nobre Constituinte Ricardo Izar, quando, em dispositivo anterior, fixamos, por ampla maioria, o princípio geral.

Qual o princípio geral que a nova Constituição, a partir do texto oferecido pelo nobre Relator Bernardo Cabral, está procurando estabelecer? É um só: o da ampla liberdade de criação e de expressão do pensamento. Este princípio tem permeado todas as decisões que tomamos até aqui. No entanto, no capítulo oportuno, o das Comunicações, serão discutidas, definidas e votadas as eventuais restrições contra eventuais abusos cometidos na utilização daquela liberdade, que é o princípio geral, através dos meios de comunicação, se for o caso e quando houver discussão.

Por isso, na medida em que encaminho contrariamente à emenda do nobre Constituinte Ricardo Izar, quero deixar claro, mais uma vez, que estamos, na verdade, no Capítulo I, fixando os princípios gerais, que não podem, sob pena de macular o texto constitucional, ser outros senão o da ampla liberdade: liberdade de expressão e de pensamento; liberdade de expressão na atividade intelectual, artística e científica; liberdade dos meios de comunicação.

Lá adiante, no capítulo "Da Comunicação", discutiremos uma questão específica, ou seja, como a Constituição pode encontrar formas pelas quais a sociedade trate de defender-se contra eventuais abusos. Até porque, Sr. Presidente, tem sido norma neste País – graças a Deus – que apenas quando se envolvem a utilização e a

difusão pelos meios de comunicação de massa é que se estabelece algum mecanismo de defesa da sociedade. O teatro, os espetáculos de diversão pública, todos eles têm recebido, permanentemente, ampla liberdade. E assim entendo que deva continuar.

Por isso sou pela rejeição da emenda do nobre Constituinte Ricardo Izar.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o nobre Constituinte Aldo Arantes, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, quero também manifestar-me contra a emenda do Constituinte Ricardo Izar.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO IZAR: – Permita-me, Sr. Presidente. Retiro o meu destaque. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Retirado o destaque do nobre Constituinte Ricardo Izar.

Em votação o Destaque nº 8.007, requerido pelo Constituinte Eraldo Tinoco.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Sr. Presidente, retiro meu destaque.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – O Sr. Constituinte Eraldo Tinoco retirou seu destaque. (Palmas)

As demais emendas estão prejudicadas.

Vamos passar à votação do § 30.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra o nobre Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, trata-se exatamente do parágrafo que acabamos de aprovar. Acho importante fixar aqui uma questão que não está resolvida de acordo com os interesses dos artistas. Há uma emenda de minha autoria – não vou insistir com a Mesa – que resolveria o problema, na medida em que substituiria "controle econômico" por "arrecadação das importâncias referentes a ele". Quero deixar bem claro que se aprovarmos essa parte da minha emenda – seria aditiva – resolveremos perfeitamente...

(Apagam-se as luzes)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Está suspensa a reunião até que se restabeleça a energia elétrica.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Está reaberta a reunião.

Sr. Constituinte José Genoíno, gostaria que V. Ex.^a concluísse sua questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Vou concluir, Sr. Presidente.

Não vou insistir com a Mesa, mas quero deixar bem clara minha posição sobre a votação da Emenda nº 489, que garantia, no meu entender, de maneira mais perfeita, a reivindicação dos artistas, porque, além de tirar do Estado a arrecadação, coloca-a sob controle deles, o que é correto.

Sr. Presidente, não vou insistir com a Mesa. Mas apresentarei essa emenda em plenário, porque o fundamental é garantir aos artistas o poder de arrecadar. Exatamente aí há interesse do Estado ou de grandes empresas privadas.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa agradece a compreensão de V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, peço a palavra, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Nobre Constituinte Antônio Britto, não há questão de ordem a

ser contraditada. O Constituinte José Genoíno, ao retirar sua emenda, anunciou que vai reapresentá-la em plenário. A Mesa nada tem a responder, nem V. Ex.^a a contraditar.

Em votação requerimento de preferência de autoria do Constituinte Oswaldo Lima Filho:

"Requeiro, ouvido o Plenário, seja concedida preferência para votação do Destaque nº 3.644 à Emenda nº 33.649/5."

Em votação. (Pausa) Aprovado.

"Destaque nº 3.644/87 – Emenda nº ES-33.649-5, do Sr. Oswaldo Lima Filho, "que modifica o art. 6º, § 49 do Substitutivo nº 1 (art. 5º, § 30 do Substitutivo nº 2)". (54ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o Destaque nº 3.644, requerido pelo Constituinte Oswaldo Lima Filho, referente à Emenda nº 33.649.

Concedo a palavra ao Constituinte Oswaldo Lima Filho.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a Emenda nº 33.649, cujo destaque requeri, visa a alterar o texto do § 30, ora em discussão. Qual o objetivo da emenda? Basicamente, o seguinte:

"A lei assegurará aos autores de inventos industriais o privilégio temporário para sua utilização" – até aí, nenhuma modificação ao texto do substitutivo – "bem como a propriedade das marcas e patentes de indústria e comércio e a exclusividade, do nome comercial."

Nesse trecho, embora possa haver alguma diversidade de palavras, o sentido é exatamente o mesmo: a garantia das marcas e patentes de indústria e comércio e a exclusividade do nome comercial. A diferença essencial está na última frase do parágrafo, que diz:

"o registro de patentes e marcas estrangeiras subordina-se ao uso efetivo da criação e ao interesse nacional."

Por que a modificação? O assunto foi discutido com um grande especialista na matéria, o Prof. José Walter Baptista Vidal, ex-Diretor de Tecnologia Industrial do Ministério da Indústria e do Comércio. A questão de patentes tem sido uma forma de servidão dos povos subdesenvolvidos. É por isto que o Japão, país que mais progrediu e que, depois de quase destruído na última guerra, atingiu o ápice do desenvolvimento industrial, sendo hoje uma das grandes potências industriais do mundo, não reconhece o uso de patentes, não as aceita.

Mas no Brasil, por exemplo, o antigo Ministro do Trabalho, Prof. Agamenon Magalhães, revela, em seu livro sobre o abuso do poder econômico que, ao assumir o Ministério do Trabalho, e qual estavam, naquela época, subordinadas as patentes e seu registro, resolveu verificar a situação dessas patentes. Foi ao departamento competente e, como ele diz, arregaçou as mangas, mandou limpar a poeira dos arquivos, e o que encontrou? Numerosíssimas patentes que já haviam caído em desuso nos seus países de origem. Já eram de uso geral na Europa, nos Estados Unidos, mas continuavam a ser cobradas no Brasil.

Trata-se de servidão que o povo brasileiro não deve suportar mais. Anualmente, o País paga milhões e milhões de dólares para que as camisas que o povo veste tenham as etiquetas Dior, ou a griffe Yves Saint-Laurent, ou tolices semelhantes, e por tudo isso os brasileiros, vão pagando com o suor do seu rosto e a fome do seu povo. Não se pode admitir o registro de marcas estrangeiras no Brasil com prejuízo, muitas vezes, do interesse nacional. Há caso, por exemplo, das patentes sobre refino de óleo

vegetal, de algodão e de babaçu. Esses produtos, durante décadas, foram prejudicados pelo pagamento de pesadas patentes, de **royalties** ao capital estrangeiro.

É preciso que o Brasil afirme sua independência não apenas nos desfiles simbólicos de 7 de Setembro, mas que afirme também sua independência econômica, na defesa do interesse do seu povo. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra o nobre Constituinte Nelson Jobim, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a manifestação do eminente Constituinte Oswaldo Lima Filho mereceria aplausos – e efetivamente os recebeu. No entanto, a análise que S. Ex.^a fez do texto do Substitutivo do eminente Relator Bernardo Cabral não está correta.

Ouso discordar do ilustre Constituinte, porque tudo aquilo que S. Ex.^a afirmou da tribuna está contido, com maior amplitude, no texto do Relator Bernardo Cabral.

Passo a examinar o texto. Pretende o eminente Constituinte que a segunda parte do parágrafo referido tenha a seguinte redação:

"...bem como a propriedade das marcas e patentes de indústria e comércio e a exclusividade do nome comercial."

Lê-se no texto do projeto:

"... bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos..."

Está o projeto abrangendo o nome comercial e o nome das pessoas jurídicas de direito civil? Está a emenda do eminente Constituinte Oswaldo Lima Filho restringindo as pessoas jurídicas de direito comercial, ou não dando proteção ao nome das pessoas jurídicas de direito civil, na medida em que suprime e restringe ao nome comercial?

Por outro lado, Srs. Constituintes, a inclusão da palavra "patente" se torna desnecessária, uma vez que a proteção dos inventos industriais já está contemplada quando a lei assegura aos seus criadores e autores o privilégio temporário para sua utilização. Portanto, a primeira parte do dispositivo já assegura o direito de patente.

Por último – algo extremamente importante –, o eminente Constituinte pretende que a segurança se restrinja à propriedade das marcas e patentes de indústria e comércio. Portanto, deixa ao desabrigo as marcas dos inventos industriais. E, mais, deixa fora do texto – o que é extremamente importante – a proteção, as marcas de serviços, sinais e expressões de propaganda. O eminente Constituinte coloca a matéria – e os aplausos se restringem à última parte de sua emenda – dizendo: "o registro de patentes e marcas estrangeiras subordina-se ao uso efetivo de criação e do interesse nacional".

Observem V. Ex.^{as} que somente o registro das marcas estrangeiras e o registro das marcas nacionais não se submetem ao interesse nacional.

O texto do eminente Relator Bernardo Cabral é explícito. Tudo que for protegido no texto deverá ter em vista o interesse social do País, o seu desenvolvimento tecnológico e econômico. Portanto, tudo aquilo que o eminente Constituinte Oswaldo Lima Filho, com sua emenda, pretende proteger, está protegido no texto. Além do mais, estão protegidas as marcas de serviço, os nomes das pessoas jurídicas de direito privado, os sinais distintivos e todos os sinais e expressões de propaganda que a modernidade tem produzido.

Portanto, elogio e aplaudo o texto do Substitutivo, e não o texto, restritivo, do eminente Constituinte Oswaldo Lima Filho, que peço não seja acolhido.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Constituinte Virgildásio de Senna, para encaminhar a favor da proposição.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Sr. Presidente, minhas observações a respeito desse artigo se referem exclusivamente à expressão "bem como proteção às criações industriais...", que não é definida por qualquer setor da pesquisa, da ciência e da criação nacional.

Os especialistas nessa área, como os do INPI, não apresentaram, em nossas discussões, tal expressão, que foi inserida posteriormente, introduzindo proteção sobre **design**, sobre provas finais, que nada têm a ver com o processo inventivo, criativo ou de pesquisa científica. É com este fundamento, e para evitar exploração e patentes, por 15 anos, de formas industriais, que prefiro a proposta apresentada pelo nobre Constituinte Oswaldo Lima Filho, que, além de excluir a expressão, dá ao patenteamento nacional o caráter do interesse brasileiro no seu registro. Ela se posiciona em defesa da criação, mas tendo em conta, antes de tudo, o interesse nacional.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra, para encaminhar contra a proposta, o Constituinte Ricardo Fiúza.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO FIÚZA: – Sr. Presidente, Sras. Srs. Constituintes, estamos aqui repletos de excelentes intenções a respeito do art. 5º, § 30. Não só há a emenda do Constituinte Oswaldo Lima Filho, como também as dos Constituintes José Ignácio Ferreira e Nelton Friedrich. Minha posição, no entanto, é contrária às três emendas. E por que, Sr. Presidente? Porque se tenta transformar a Constituição na mais elementar legislação ordinária.

O § 30 do art. 5º diz: "A lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário..." O texto diz: "A lei assegurará..." É evidente que o artigo começa enfatizando a necessidade de a legislação ordinária disciplinar a matéria. Mas a emenda do nobre Constituinte Oswaldo Lima Filho, de Pernambuco, exige que o registro de patente de marca estrangeira se subordine ao uso efetivo de criação e ao interesse nacional. Cerceia, no texto constitucional, **in limine**; não deixa para a legislação ordinária.

No nosso entendimento, é uma forma xenófoba – menos xenófoba do que a emenda do nobre Constituinte Nelton Friedrich. Esta é completamente xenófoba. A emenda do Constituinte José Ignácio exige aplicação juridicamente impossível e geraria impasse internacional. Ora, Sr. Presidente, exigir que não se respeitem marcas e patentes é um absurdo. A lei é que disciplinará isso.

Peço aos companheiros Constituintes que votem em absoluto apoio ao Relator Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Relator-Substituto José Fogaça.

O SR. RELATOR-SUBSTITUTO (José Fogaça): – Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão de Sistematização, o Relator Bernardo Cabral examinou com toda acuidade critério a emenda do ilustre Constituinte Oswaldo Lima Filho, que, sem dúvida alguma, tem o objetivo de defender o interesse nacional, que, aliás, caracteriza a conduta parlamentar do nobre Constituinte Oswaldo Lima Filho. No entanto, não há como substituir o texto do Relatório por esta emenda sem que haja alguma perda ou alguma deficiência. Na verdade, tudo aquilo que pretende o Constituinte Oswaldo Lima Filho já está amplamente atendido no texto do 2º Substitutivo.

É preciso deixar bem claro que tanto a autoria de inventos industriais como a proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tudo isto está subordinado, pelo texto do 2º Substitutivo, aos interesses sociais do País e ao seu desenvolvimento tecnológico e econômico. Portanto, o caráter de defesa dos interesses nacionais, de subordinação aos interesses nacionais, já está assegurado no texto do 2º Substitutivo do Relatório Bernardo Cabral.

É por isso que a Relatoria, apesar de respeitar e reconhecer a intenção do Constituinte Oswaldo Lima Filho, defende a manutenção do texto original.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação. (Pausa)

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Carlos Mosconi, Fernando Gasparian, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Nilton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Virgildásio de Senna, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Luiz Inácio Lula da Silva, José Genoíno, Haroldo Lima, Roberto Freire. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Freire, José Geraldo, José Paulo Bisol, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Rodrigues Palma, Theodoro Mendes Wilson Martins Albano Franco, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Délio Braz, Euclides Scalco, José Carlos Grecco, José Tavares, Márcio Braga, Marcos Lima, Michel Temer, Octávio Elísio, Vicente Bogo, Ziza Valadares, Afonso Arinos, Alceni Guerra, Aloysio Chaves, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Francisco Dornelles, Inocência Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Pores, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 19 Constituintes; votaram NÃO 72 Constituintes. Total: 91 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Dm votação o Destaque nº 5.611, requerido pelo Constituinte José Ignácio Ferreira, referente à Emenda nº 11.182. (Pausa) O Sr. Constituinte José Ignácio Ferreira está ausente.

Está prejudicado o pedido de destaque de S. Ex.^a.

Em votação o Destaque nº 4.660, requerido pelo Constituinte João Agripino, referente à Emenda nº 25.901. (Pausa) Está prejudicado, por já haver sido acolhida a emenda.

Destaque nº 2.702/87 – Emenda nº ES-34.018-2, do Sr. Nilton Friedrich, "que adita expressão ao art. 6º, § 49, letra "d" do Substitutivo nº 1 (Art. 5º, § 30, do Substitutivo nº 2)" (58ª votação)

Em votação o Destaque nº 2.702, requerido pelo Constituinte Nilton Friedrich, referente à Emenda nº 34.018.

Concedo a palavra ao Constituinte Nilton Friedrich, para encaminhamento.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIMRICH: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, nossa proposta traz à tona uma questão econômica, uma questão ecológica e,

acima de tudo, uma questão de soberania, de independência e de segurança nacional.

Nosso País, pela prodigalidade da natureza, tem uma diversidade de flora bacteriana, das mais ricas e extraordinárias de todo o mundo. Aliás, segundo levantamentos dos pesquisadores do próprio CNPq, os incontáveis micro-organismos existentes neste País são raros nas demais regiões do globo terrestre. São exclusivamente encontrados nos países tropicais. Por isso, na defesa do interesse nacional, na defesa da empresa nacional e, evidentemente, da própria pesquisa oficial, propomos um acréscimo, no sentido de que o Brasil não reconhece direito de uso exclusivo quando o objeto de criação referir-se à alimentação e à saúde.

Vejam que estamos retirando a questão da vida, pois seria algo extremamente abrangente, eis que tudo está ligado à vida, mas restringimos a questão referente à alimentação e à saúde. No momento em que não conhecemos sequer os passos iniciais da chamada indústria do conhecimento – a maior revolução de que se terá conhecimento na história da humanidade – o Brasil não pode ficar prisioneiro, em termos de patentes e criação, no que diz respeito à saúde e à alimentação.

Mas, mais do que isso, Sr. Presidente, também destacamos que os produtos e processos resultantes de pesquisas que tenham por base organismos vivos não serão patenteados. Evidentemente, se temos a mais rica e diversificada flora bacteriana de todos os países tropicais, não podemos permitir que esses microorganismos sejam daqui retirados, contrabandeados, para que depois de processados retornem, seja obtida a patente e fiquemos subjugados, dominados, com mercado estreito, sem que a iniciativa privada e os interesses nacionais sejam preservados.

Ainda há pouco, o Instituto Agrônomo de Campinas descobriu um extraordinário produto de proteção natural da agricultura, com ampla utilização em nosso País. Para nossa surpresa, em Londres, Inglaterra, este resultado científico já estava patenteado, depois de vários anos de utilização maciça, como disse, a custo zero, do ponto de vista científico, no Brasil.

Poderia citar o exemplo – até menor, sem dúvida – do que aconteceu com o Centro Nacional de Pesquisa de Soja, em Londrina, Paraná, onde pesquisadores brasileiros, com recursos oficiais, descobriram o chamado **baculo virus**, inseticida natural, que reduziu a menos de um terço a dependência de um defensivo agrícola utilizado nas lavouras brasileiras nessa área. Isso permitiu que as cooperativas, os pequenos agricultores, todos, democraticamente, pudessem utilizar esse benefício.

Ao mesmo tempo, em Passo Fundo, Rio Grande do Sul, o Centro Nacional do Trigo fez outra descoberta extraordinária, especificamente no campo do micro-himenóptero, e atualmente uma multinacional está, no caso do **baculo virus**, promovendo estudos para a criação de uma embalagem, a fim de patenteá-la o mais breve possível. E aí cairemos na dependência, na dominação, no controle da multinacional.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo que nessas áreas específicas que estou referindo, trata-se de uma questão de soberania, independência e até de segurança nacional. Em nenhum instante está-se proibindo que grupos estrangeiros vendam aqui o seu produto. O que queremos, na verdade, nesse setor, é que possamos controlar e evitar a patente, que leva ao controle, à dominação, eis que só poderemos, depois, produzir sob licença, evidentemente com elevadíssimos custos. Por esses motivos o Japão estabeleceu proibições e limitações extraordinárias na área da utilização de patentes.

Não é outra, portanto, a razão para que compreendamos que os microorganismos são direitos da humanidade.

Precisamos ter a concepção de que nossa flora bacteriana, com sua qualidade extraordinária, é um patrimônio da humanidade. É preciso multiplicá-la e democratizá-la.

A defesa que faço desta nossa emenda aditiva visa a que as pesquisas feitas pela Embrapa, pelo Iapar, pelo Instituto Agrônomo de Campinas e outras centenas de pesquisas realizadas neste País sejam protegidas, e não venhamos a correr o risco de sofrer controle na extraordinária área da chamada indústria do conhecimento.

Concluo, dizendo que esta é matéria constitucional, sim. Trata-se de matéria que precisa ser inserida na Constituição, porque diz respeito a gerações e gerações. Além de ser uma questão econômica e ecológica, é de altíssimo interesse nacional, pois diz respeito à soberania, à independência e segurança deste País. Muito obrigado, Sr. Presidente. **(Palmas)**

Durante o pronunciamento do **Sr. Nilton Friedrich, o Sr. Brandão Monteiro**, Segundo-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo **Sr. Afonso Arinos**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Para se manifestar a favor, concedo a palavra à nobre Constituinte Cristina Tavares.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, gostaria de ter a atenção daqueles que se preocupam com o futuro deste País, daqueles que entendem que embutido na tecnologia está o poder e daqueles cujo entendimento é o de que, nesta era pós-industrial, tecnologia é poder.

Contou-me o Ministro da Ciência e da Tecnologia, Renato Archer, que nas centenas de visitas supostamente científicas à mata atlântica da Amazônia, recolhe-se, ali – talvez a única mata atlântica que reste – a matriz genética de determinadas plantas e, a partir daí, os países que já têm desenvolvimento tecnológico maior do que o nosso, produzem fármacos e alimentos.

Se o Brasil, portanto, aceitar essas patentes, se o Brasil não excluir o patenteamento de fármacos e de alimentos, estaremos, em pouco tempo, presos a uma guerra tecnológica que nos subordinará. Embutido nesta rendição está o poder. Diferentemente do que defendeu o Constituinte Ricardo Fiúza – e creio que S. Ex.^a não fez uma boa defesa, por não dominar completamente a matéria – não é uma questão de xenofobia, mas de patriotismo, de poder.

Trago aqui, Srs. Constituintes, em defesa da emenda de Nilton Friedrich, o depoimento da Associação Brasileira das Indústrias de Química Fina, que ainda ontem, na preparação de um congresso sobre a questão das patentes, entregava ao Sr. Presidente da República um documento, do qual destaco o seguinte parágrafo:

"rogamos a V. Ex.^a o repúdio a toda e qualquer tentativa de se implantar no Brasil o sistema de patentes nas áreas não abrangidas pela legislação atual, isto é, farmacoquímica e alimentícia."

Estão embutidas nisso tudo as pesquisas que fazemos na área de química fina e as que começamos a fazer nas nossas universidades e nos centros de pesquisas a respeito da biotecnologia.

Portanto, a decisão que vamos tomar neste momento não é ideológica, é patriótica. E me admira que se confunda, como acontece neste País, patriotismo com xenofobia. Peço, em nome do futuro do Brasil, apoio à emenda de Nilton Friedrich. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte José Maria Eymael para encaminhar, contrariamente, a votação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, ocupamos a tribuna, inicialmente, para render homenagem ao autor da emenda, que demonstra preocupação com um dos ângulos essenciais para o desenvolvimento de aspectos sociais.

Todavia, Sr. Presidente, gostaríamos de fazer uma reflexão. Eventualmente, podemos inclusive estar equivocados, mas parece-nos, à primeira vista, que a emenda proposta pelo ilustre Constituinte pode vir a acarretar um resultado exatamente contrário àquele pretendido pelo autor. A emenda visa a estabelecer que inventos, resultantes de pesquisas na área de saúde, alimentação e da vida não sejam protegidos por patentes. É o que estabelece a emenda, em um dos seus aspectos.

Receio que a emenda, ao invés de estabelecer maior possibilidade de acesso dos brasileiros ao progresso na área da saúde, da vida e da alimentação, produza exatamente o contrário. Presenciamos, hoje, no Brasil, uma emergente indústria nacional que começa a separar parte do seu resultado para investir em pesquisa, a fim de que nos possamos libertar da presença internacional – hoje, aliás, absolutamente irrelevante no setor. Mas, com essa emenda, alcançaremos exatamente o contrário. É o desestímulo total à indústria nacional emergente, pequena ainda, é verdade, mas que, de forma corajosa, busca encontrar seus caminhos para contribuir com o desenvolvimento do País na área da saúde, da alimentação e da vida.

Então, eu perguntaria: com que segurança o pequeno e médio empresários, ou mesmo alguns grupos maiores que hoje iniciam investimentos no setor, desenvolverão pesquisa, se não tiverem a segurança temporária do retorno do investimento?

Portanto, Sr. Presidente, para concluir, ao tempo em que novamente enalteço a preocupação do autor, deixo aos Srs. Constituintes a seguinte reflexão: não atingirá exatamente a emenda um resultado contrário ao que, de forma tão nobre, se pretende alcançar?

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Para falar contrariamente tem a palavra o Constituinte Inocêncio Oliveira.

O SR. CONSTITUINTE INOCÊNCIO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, o pedido de destaque do nobre Constituinte Nilton Friedrich, ao invés de beneficiar as empresas nacionais, prejudica-as sobremodo. Preferimos ficar com o texto do ilustre Relator Bernardo Cabral, por ser muito mais amplo do que a emenda restritiva do nobre representante do PMDB do Estado do Paraná.

O texto original do ilustre Relator diz o seguinte:

"A lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização" – vejam bem, privilégio temporário – "bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista interesse social do País e o seu desenvolvimento tecnológico e econômico."

Ora, Sr. Presidente, se o texto diz que se assegura apenas temporariamente o privilégio das marcas, citações e inventos, é lógico que se objetiva que o País, depois, tenha o privilégio de permanecer com essas patentes e marcas. Assim, o texto, ao invés de beneficiar a empresa nacional, prejudica sobremodo o interesse do País.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem, para um esclarecimento.

Gostaria de esclarecer ao Plenário que a emenda do nobre Constituinte Nilton Friedrich não é substitutiva, mas aditiva. O esclarecimento se faz necessário diante

do argumento do nobre Constituinte Inocêncio Oliveira, que a considera estreita. Esse argumento não procede.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – De acordo com a interpretação da Mesa, devemos submeter a voto a emenda aditiva.

Em votação o Destaque nº 2.702, referente à Emenda aditiva nº 34.018. Os que estiverem de acordo responderão "sim" e os que forem contrários responderão "não".

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – A Relatoria entende que a proposição do nobre Constituinte Nelton Friedrich é realmente aditiva e cria algumas especificações em torno daquilo que o texto constitucional já abriga e protege. No entanto, essas especificações podem ficar aos cuidados da lei ordinária. A boa técnica legislativa dá à norma constitucional caráter mais amplo, mais genérico, e exige coesão e síntese. O papel da norma constitucional é abrir as portas para a lei ordinária, a fim de proteger e até abrigar tudo o que já propõe a emenda Nelton Friedrich. No caso, o texto do 2º Substitutivo em nada contraria a emenda. É um guarda-chuva amplo que protege, abriga, estimula e abre portas para tudo o que pretende o Constituinte Nelton Friedrich. Não há qualquer contrariedade entre o que S. Ex.a propõe e o que está no texto constitucional. A única diferença é que a matéria pode ficar para a legislação ordinária.

Lembra-me o nobre Constituinte Adolfo Oliveira, numa objeção de conteúdo em relação à emenda Nelton Friedrich, que, pela redação do item **d**, os produtos e processos resultantes de pesquisas que tenham por base organismos vivos, não serão patenteados.

Esse item pode significar grave desestímulo à pesquisa científica de vacinas no setor privado de pesquisa. Como não estamos diante de um setor de pesquisa estatizado, mas que também depende de capital privado, a consequência seria exatamente oposta e contrária à pretensão do autor, que acabaria por atingir os interesses da população mais pobre, menos protegida, daqueles que estão mais sujeitos às doenças endêmicas ou epidêmicas.

Portanto, a posição da Relatoria é contrária à aprovação da matéria, por motivos técnicos e de conteúdo.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação a emenda.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Calmon, João Herrmann Neto, José Ignácio Ferreira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Marcos Lima, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Vilson Souza, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, José Genoíno. Haroldo Lima, Roberto Freire. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Almir Gabriel, Aluizio Campos, Carlos Sant'Anna, Fernando Bezerra Coelho, José Fogaça, José Freire, José Geraldo, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Milton Reis, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Theodoro Mendes, Wilson Martins, Délio Braz, José Costa, José Tavares, Márcio Braga, Michel Temer, Ziza Valadares, Afonso Arinos, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Edme

Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Francisco Dornelles, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Pasarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Antonio Farias.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM, 37 Constituintes; votaram NÃO, 55 Constituintes. Total: 92 votos. O Destaque foi rejeitado.

Passamos ao § 31.

Sobre a mesa, requerimento de preferência de autoria do Sr. Constituinte Nilson Gibson. S. Ex.^a está presente? **(Pausa)** Ausente. Está prejudicado o requerimento.

Em votação o Destaque nº 5.148, requerido pelo Sr. Constituinte Ricardo Izar.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO IZAR: – Sr. Presidente, desisto do meu destaque.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – S. Ex.^a desiste do destaque.

Em votação o Destaque nº 6.303, requerido pelo Sr. Constituinte Jorge Arbage. S. Ex.^a está presente? **(Pausa)** Ausente. Está prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 7.357, requerido pelo Sr. Constituinte Antonio Mariz.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIO MARIZ: – Desisto do destaque, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – S. Ex.^a desiste do destaque.

Destaque nº 390/87, do Sr. José Genoíno "que suprime a expressão "ressalvadas apenas" aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado do art. 5º § 31 do substitutivo nº 2". (59.^a votação)

Em votação o Destaque nº 390, de autoria do Sr. Constituinte José Genoíno, referente ao § 31, para supressão de algumas expressões constantes do requerimento.

Tem a palavra o Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, estamos tratando do § 31 do art. 5º, que diz exatamente o seguinte:

"Todos têm direito a receber informações verdadeiras, de interesse particular, coletivo ou geral, dos órgãos públicos e dos órgãos privados com função social de relevância pública, ressalvadas apenas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado."

A emenda, de autoria de vários Constituintes, pretende suprimir a expressão "ressalvada apenas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. Apresentada na Comissão de Sistematização e depois retirada em função de um problema criado pelo pedido de destaque do nobre Constituinte José Richa, essa emenda foi sustentada na tribuna da Comissão de Sistematização, quando nos reunimos no Plenário do Senado."

Há emendas semelhantes dos nobres Constituintes Nelton Friedrich e Aldo Arantes. O que S. Ex.^{as} pretendem com essa emenda? Exatamente dar sentido ao parágrafo. Chamo a atenção das Sras. e Srs. Constituintes para o sentido da emenda. Se for mantido o § 31 sem a retirada dessas expressões, ele simplesmente se anula. Isto é, a segunda parte anula a primeira. Se é garantido receber informações verdadeiras nos termos seguintes do parágrafo, mas "ressalvados apenas aquelas cujo sigilo seja im-

prescindível à segurança da sociedade e do Estado", elimina-se o direito de receber informações verdadeiras. É da maior importância a aprovação desse destaque supressivo, de autoria de vários Constituintes, porque dá sentido a esse direito, dá sentido ao respeito a esse direito do cidadão e dá eficácia a esse direito. Não podemos aprovar um artigo ou parágrafo do texto constitucional que se auto-elimina.

Chamo a atenção, repito, dos Srs. Constituintes para esta particularidade. O dispositivo não pode auto-eliminar-se. Foi esse o sentido primeiro das emendas apresentadas pelos Constituintes José Richa, Nelton Friedrich, Aldo Arantes, por mim e por outros.

Chamo a atenção, ainda, para uma outra particularidade em relação a esse parágrafo.

Está definido, aqui, o direito de receber informações verdadeiras. Certamente teremos que, posteriormente, através de legislação ordinária, definir os termos dessas informações verdadeiras. Certamente, através da legislação ordinária ou de lei complementar, poderemos dar execução a esse direito, já que, nos termos em que está aqui, ele não se constitui num direito auto-aplicável.

Portanto, é possível – e peço aos Srs. Constituintes que atentem bem para esse parágrafo – em lei complementar ou ordinária estabelecer os termos, os limites dessas informações verdadeiras para alguns casos e algumas situações. É necessário, porém, suprimir a expressão final; se não, haverá uma contradição no próprio parágrafo. E nós não poderemos garantir o direito se, em seguida, o eliminarmos.

Portanto, a aprovação do destaque que suprime a parte final é da maior importância, para que no Capítulo dos Direitos Individuais e Coletivos do texto constitucional possamos consagrar o primado, a supremacia do direito de o indivíduo receber essas informações verdadeiras. O princípio constitucional fica consagrado e, posteriormente, teremos uma legislação ordinária que poderá especificar e disciplinar essa questão.

Finalmente, Sr. Presidente, o § 31 diz respeito a matéria da maior importância, comum nas constituições modernas, do ponto de vista democrático. Qual é o sentido de se garantir o direito? Não basta uma proclamação formal de direitos, sem que tal proclamação dos direitos individuais encontre uma execução na sua garantia.

Portanto, esta é a ressalva que propomos. O destaque, supressivo, complementa a garantia do direito formal com sua eficácia enquanto execução, enquanto garantia, que é, ao mesmo tempo, Sr. Presidente, uma totalidade: garante o direito e também sua eficácia e execução.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Com a palavra o nobre Constituinte Nelson Carneiro, para manifestar-se contrariamente.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, apenas uma ligeira leitura mostrará que, nesse mesmo art. 5º, nos §§ 12, 26 e 28, há uma afirmação:

§ 12 – "salvo por ordem judicial..."; § 26 – "salvo a do depositário infiel. . ."; § 28 – "salvo se as invocar para eximir-se..."

À regra geral segue-se a exceção. Portanto, não é novidade que neste parágrafo também se dê a regra geral e se crie a exceção. Quais as exceções que se criam? Exatamente aquelas que dizem respeito ao sigilo imprescindível, à segurança do Estado. E não há ninguém que de informações que permitam a insegurança, a instabilidade do Estado. E, mais ainda, Sr. Presidente: não só o Estado, mas a sociedade também tem interesse nessa ressalva. Nós

excluimos o tráfico de drogas do artigo em que não deveria figurar. Mas hoje todos sabemos que há uma rede internacional de tráfico de drogas. Se dermos essas informações verdadeiras aos advogados, aos patrocinadores dos traficantes de drogas, estaremos semeando, no País, a possibilidade do narcotráfico.

Por isso, Sr. Presidente, eu, que tenho acompanhado todas as iniciativas, por mais liberal que seja, não posso dar meu aplauso à iniciativa do Constituinte José Genoíno, porque não diz respeito apenas àqueles segredos que interessam à segurança do Estado; que não é só a política interna, mas também a externa. E, sobretudo, não podemos desarmar a sociedade do direito de se proteger, e de fazê-la em relação às atuais e às futuras gerações.

Portanto, Sr. Presidente, de acordo com minha própria formação, não posso acompanhar o Constituinte José Genoíno nessa iniciativa. Peço aos Srs. Constituintes que meditem. Estas são restrições indispensáveis, para que possamos assegurar a estabilidade do sistema democrático e a tranquilidade dos nossos lares.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Nelton Friedrich, para falar a favor.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Constituintes, queríamos levantar dois pontos que, no nosso entendimento, são básicos em relação a esta proposta, que vise retirar a expressão "ressalvadas apenas aquelas informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado".

Em primeiro lugar, queremos discutir sobre o conceito de Estado. Se nos debruçarmos sobre as Constituições existentes, verificaremos que, em algumas delas, promulgadas após a Segunda Guerra Mundial, começa a aparecer este princípio de segurança do Estado. É dentro ainda deste conceito que têm acontecido as mais diferentes arbitrariedades, abusos, agressões à democracia, ao Estado de direito democrático. Por isso, acredito que os Constituintes, neste momento, precisam debruçar-se sobre algo tão difícil de conceituar-se como a segurança do Estado.

Mais grave ainda, porém, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, é quando se introduz algo que não existe nas Constituições modernas, nem nas do pós-guerra, sobre segurança da sociedade. Ainda há pouco, tive a feliz oportunidade de conversar sobre o assunto com o eminente Presidente desta Comissão, o nosso ilustre Prof. Afonso Arinos. É algo extremamente vago. Como conceituar segurança da sociedade? Em que sentido? A partir de que ângulo?

Parece-me, portanto, Sr. Presidente, que, se insistirmos em manter esta ressalva, de segurança da sociedade e de segurança do Estado, estaremos abrindo de tal maneira um impedimento às informações que se chegará a negar o próprio objetivo implícito no artigo, ou, ao menos, em grande parte, a proposta de que "todos têm direito a receber informações verdadeiras, de interesse particular, coletivo ou geral, dos órgãos públicos ou dos órgãos privados com função social de relevância pública" – e aí se completa – "ressalvadas apenas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado".

Que conceito é este? Talvez os juristas com assento nesta Casa pudessem até colaborar no sentido de aprofundarmos essa análise, para fixar os limites do conceito de segurança da sociedade. Até porque o próprio conceito de segurança de Estado gera complicações.

Insisto, para finalizar, em que, se mantivermos essas ressalvas, praticamente estaremos anulando o dispositivo, pois em nome da segurança da sociedade tudo poderá ser negado. Sob o conceito vago de segurança da sociedade, nada será deferido quanto às informações verdadeiras que

se pretendem. E, ao mesmo tempo, quanto ao conceito de Estado, onde buscaremos os parâmetros para que o cidadão, na defesa dos seus interesses, na defesa da cidadania, na busca de informações verdadeiras, possa ter uma resposta de conceito dúbio, abrangente, limitado, de defesa da segurança da sociedade e defesa do Estado?

Peço aos Srs. Constituintes que reflitam sobre isso. Não retirando as ressalvas, insisto, vamos praticamente prejudicar o que diz o restante do artigo. Principalmente, para que não figuremos com as expressões "segurança da sociedade, segurança do Estado", que podem dar margem aos maiores abusos, a grande número de manifestações contrárias a qualquer pedido de informação.

Insisto nisso e peço, portanto, a reflexão dos Srs. Constituintes, para que possamos aprovar o pedido, subscrito também pelos Constituintes José Genoíno, Aldo Arantes e outros companheiros preocupados com essa questão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação. Aqueles que estiverem favoráveis ao destaque dirão SIM; os que não forem favoráveis dirão NÃO. Vai-se proceder à chamada nominal para a votação. Antes, te a palavra o Sr. Relator-Substituto.

O SR. RELATOR-SUBSTITUTO (José Fogaça): – Sr. Presidente, mais uma vez todos querem suprimir, como disse o Constituinte Roberto Freire. E também mais uma vez a Relatoria se vê obrigada a manifestar-se pela manutenção do texto. Os propositores desta emenda baseiam-se na permanência eterna, **ad infinitum**, de um estado discricionário e autoritário, sem sequer supor ou imaginar que a Constituição que estamos elaborando será o alicerce para a construção de um Estado verdadeiramente democrático. É preciso que se diga que numa sociedade de livre concorrência, de livre economia e capitalista, o Estado democrático é o maior e mais poderoso instrumento de defesa dos oprimidos. Portanto, resguardar o Estado democrático, protegê-lo contra os sediciosos, contra os espíões, contra os informantes ou contra-informantes a serviço de interesses externos, significa, na opinião da relatoria, defender os democratas, os pobres, os oprimidos de um país. (Palmas)

Por isso, a relatoria não pode, em sã consciência, adotar outra posição senão aquela definida pelo nobre Constituinte Nelson Carneiro, ou seja, a de que esta ressalva, de proteção do Estado, significa também, nas democracias, proteger o interesse dos pequenos, dos pobres, e dos oprimidos. O raciocínio, bem-intencionado – diria até, sublime – dos propositores dessa supressão está condicionado, infelizmente, pelos anos de sofrimento a que foram submetidos, sob um regime autoritário.

Se ainda fôssemos permanecer debaixo de um Estado ditatorial, não tenho dúvida de que este instrumento seria colocado a serviço das ditaduras. Mas, como a questão é construir o Estado democrático, como um instrumento de defesa dos oprimidos, a relatoria não tem outra saída, nem alternativa, a não ser posicionar-se pela manutenção do texto.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Vai-se proceder à chamada nominal para a votação.

(Procede-se à votação)

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Sr. Presidente, o texto indica ser possível dar notícia falsa. Por isso, fico com a emenda, porque o texto está mal redigido, autorizando informações não verdadeiras, falsas, por órgão público.

Voto com a emenda, para suprimir a parte final.

(Prossegue a votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Haroldo Sabóia, João Herrmann

Neto, José Paulo Bisol, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Antonio Mariz, João Natal, José Carlos Grecco, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Vilson Souza, Brandão Monteiro, José Maurício, Luiz Inácio Lula da Silva, José Genoíno, Haroldo Lima, Roberto Freire. Votaram **NÃO** os seguintes senhores Constituintes: Aluizio Campos, Artur da Távola, Carlos Sant'Anna, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, João Calmon, José Fogaça, José Freire, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Richa, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Theodoro Mendes, Wilson Martins, Aécio Neves, Chagas Rodrigues, Délio Braz, José Costa, José Tavares, Márcio Braga, Afonso Arinos, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Francisco Dornelles, Inocência Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos e Antonio Farias.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 28 Constituintes; votaram NÃO 65 Constituintes. Total: 93 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Em votação o Destaque nº 3.495, requerido pelo Constituinte Aldo Arantes. Visa suprimir a mesma expressão que já foi objeto de votação. Está, pois, prejudicado.

Em votação o Destaque nº 7.912, requerido pelo Constituinte Nelton Friedrich. (**Pausa**) Pede a supressão das palavras que já foram suprimidas com a aprovação do destaque anterior. Prejudicado o destaque.

Destaque nº 3986-87, do Sr. Aluizio Campos, que suprime a expressão "dos órgãos públicos, dos órgãos privados com função social de relevância pública do art. 5º, § 31, do Substitutivo nº 2".

Em votação o Destaque nº 3.986, que pede a supressão da seguinte expressão: "... dos órgãos públicos e dos órgãos privados com função social de relevância pública."

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Aluizio Campos.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, estou de acordo com o Constituinte Virgildásio de Senna. O dispositivo não só é mal redigido, como também é incompleto, eis que nas salvaguardas deveria resguardar o sigilo que protege o direito individual, além do direito da sociedade e do Estado. É incompleto, ainda, porque o dispositivo devia claramente dizer que se pode apurar a veracidade das informações que deseja receber o interessado.

Mas está manifesta a vontade do plenário, de manter o texto do relator, a quem apenas me limito a formular um apelo para corrigir essas imprecisões na redação final, declarando claramente que o direito de informação é pessoal e não deve ser restringido, ressalvadas as hipóteses do endereço do próprio indivíduo, do Estado e da sociedade.

Por esta razão, Sr. Presidente, prefiro retirar o destaque.

Durante o pronunciamento do **Sr. Aluizio Campos, o Sr. Afonso Arinos**, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jarbas Passarinho, Terceiro-Vice-Presidente.

Destaque nº 5.974/87, do Sr. Darcy Pozza, que suprime a expressão "e dos órgãos privados com função social de relevância pública" do art. 5º, § 31, do Substitutivo nº 2. (60ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 5.974, requerido pelo Constituinte Darcy Pozza, referente ao texto do parágrafo, para supressão das expressões:

"...e dos órgãos privados com função social de relevância pública."

Com a palavra o Constituinte Darcy Pozza.

O SR. CONSTITUINTE DARCY POZZA: – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Constituintes, o § 31 do Substitutivo do Relator diz:

"Todos têm direito a receber informações verdadeiras, de interesse particular, coletivo ou geral, dos órgãos públicos e dos órgãos privados com função social de relevância pública, ressalvadas apenas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade do Estado."

O pedido de destaque é no sentido de suprimir as expressões "e dos órgãos privados com função social de relevância pública."

Em nosso entendimento, Srs. Constituintes, mantido o texto do Relator, com esse dispositivo, ficaria eliminado o sigilo individual, o sigilo das operações negociais, abrangendo segredos industriais, comerciais e bancários, o que pode conferir vantagens indevidas e inescrupulosas a concorrentes e terceiros interessados.

Além do mais, a manutenção do texto desestimula a criatividade, o espírito de iniciativa do povo brasileiro, além de ser uma intromissão indevida.

Há pouco, tratávamos do assunto com o Relator Bernardo Cabral, e S. Ex.^a dizia ser plenamente favorável à supressão dessas expressões.

Por isso, faço um apelo aos nobres Constituintes para que, objetivamente, atentem para a importância deste destaque e votem pela sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não há oradores inscritos para encaminhamento. Tem a palavra o Relator Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, o Relator está de acordo com a sugestão oferecida pelo eminente Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – O Relator pôs-se de acordo com a emenda.

Em votação. Os Srs. Constituintes que a aprovam votam "sim"; os que a desaprovam votam "não". Proceda-se à chamada para votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Egidio Ferreira Lima, João Calmon, José Fogaça, José Geraldo, José Richa, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Albano Franco, Chagas Rodrigues, Délio Braz, João Natal, José Costa, José Tavares, Márcio Braga, Marcos Lima, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Francisco Dornelles, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Jonas Pinheiro, José Lourenço, Paes Landim, Ricardo Izar, Simão Sessim, Antônio Carlos Konder

Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, José Genoíno, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Haroldo Lima, Roberto Freire, Antonio Farias. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Almir Gabriel, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Herrmann Neto, José Paulo Bisol, Oswaldo Lima Filho, Prisco Viana, Antonio Mariz, Euclides Scalco, Uldurico Pinto, Vilson Souza.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado. Votaram **SIM** 72 Constituintes; votaram **NÃO** 16 Constituintes. Total: 88 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Em votação o Destaque nº 7.061, requerido pelo Constituinte Euclides Scalco, referente à Emenda nº 20.705, de autoria do nobre Constituinte José Rocha Sobrinho, para que o parágrafo único, item I, seja acrescido ao § 31 do 2º Substitutivo do Relator. **(Pausa)**

Prejudicado o destaque, pela ausência de seu autor.

Peço a atenção dos Srs. Constituintes. Há sobre a mesa requerimento de autoria do nobre Constituinte Oscar Corrêa, com o seguinte teor:

"Sr. Presidente, o Deputado abaixo assinado requer de V. Ex.^a, ouvido o Plenário da Comissão de Sistematização, se digne encaminhar ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte proposta de prorrogação do prazo de discussão e votação do Substitutivo do Relator, Deputado Bernardo Cabral, pelo período de até 30 dias, a partir do dia 8 de outubro, data anteriormente prazada para conclusão dos nossos trabalhos.

Sala de Reuniões, 1º de outubro de 1987. – Deputado **Oscar Corrêa.**"

Este requerimento não tem figura compatível com o que está resolvido nas resoluções que geraram o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte e, conseqüentemente, o da Sistematização. Figura, entretanto, entre aqueles que o Regimento classifica como "outros requerimentos", todos dependendo de manifestação do Plenário.

Dou a palavra ao autor do requerimento, para encaminhar a votação.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, Imagino que este meu requerimento não esteja inovado. Outros pedidos como esse já devem estar sobre a mesa. Aliás, fui informado pelo Constituinte Ricardo Izar de que existe inclusive requerimento de igual teor, de autoria de S. Ex.^a.

Acho muito importante, Sr. Presidente, que, desde logo, cesse de pairar sobre nós a perspectiva regimental de que, não se votando até o dia 8 o Substitutivo do ilustre Constituinte Bernardo Cabral, eventualmente possa ele ser encaminhado automaticamente ao Plenário.

Quero dizer, ainda, em nome dos Constituintes, que em nenhum momento se percebeu, nesta Comissão, a intenção de adiamento ou de embargo ao bom andamento nos nossos trabalhos. Não há obstrução. Tem-se procurado, efetivamente, melhorar o texto constitucional. O que é possível, está sendo feito. Aqueles destaques que eventualmente podem ser retirados estão sendo retirados pelos seus autores. Enfim, há boa vontade, por parte de todos os Srs. Constituintes, com vistas ao bom andamento dos trabalhos. É materialmente impossível, entretanto – e estamos vendo isto agora, mais do que nunca – que, ao fim do prazo regimental, tenhamos concluído nossos trabalhos.

É fundamental reconhecermos publicamente que, pela nossa inexperiência, ao fazermos o Regimento, incorremos

em erro. Imaginávamos nós que no prazo fixado teríamos condições de examinar e discutir o projeto. Mas hoje – repito – é necessário reconhecer nosso equívoco e aperfeiçoar a norma regimental, para atender aos nossos interesses e, tenho certeza, aos interesses do povo brasileiro.

Desta maneira, creio que o prazo de 30 dias é o recomendável. Fomos informados de que talvez fosse intenção do ilustre Presidente Ulysses Guimarães prorrogá-lo por mais 10 dias. Temendo, contudo, que S. Ex.^a tenha de fazer isso mais duas ou três vezes, o que coincidiria com o prazo proposto por nós. Quando recomendo 30 dias, não quero dizer com isso que necessariamente temos de utilizá-los de modo integral. Nada impede que em 20 dias tenhamos nossos trabalhos concluídos.

Esta, a justificativa do meu requerimento.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Peça a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, todos são testemunhas do grande empenho com que o Plenário se tem dedicado à votação do Substitutivo do Relator – interesse, aplicação e presença verdadeiramente impressionantes. Mas, apesar de todo esse trabalho, temos a certeza de que não conseguiremos concluir o exame do substitutivo dentro do prazo previsto inicialmente.

Penso que nenhum de nós deseja que, esgotado o prazo, o substitutivo seja encaminhado, sem apreciação integral, ao Plenário da Assembléia Nacional Constituinte. Nenhum dos membros desta Comissão, sobretudo o próprio Relator, há de desejar que isto ocorra. Já há consenso no sentido de que será necessária a prorrogação desse prazo. O Constituinte Oscar Corrêa, com senso de oportunidade, propõe essa prorrogação. No entanto, Sr. Presidente, parece-me que o prazo proposto é excessivo. Não nos parece que haverá necessidade de mais 30 dias para a conclusão dos trabalhos desta Comissão.

Por isso, tenho duas emendas a oferecer à proposta do Constituinte Oscar Corrêa. A primeira delas é que o prazo seja reduzido para quinze dias, ou melhor, até quinze dias, até como estímulo para que a Comissão apresse o seu trabalho.

Eu também sugeriria que a votação deste requerimento não ocorresse nesta sessão. O assunto deveria ser remetido à Mesa, que se reuniria para apreciá-la, ouvindo as lideranças partidárias, para, na sessão de amanhã, submetê-la ao Plenário.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA: – Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Adylson Motta.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA: – Sr. Presidente, quero apenas comunicar que, preocupado também com o andamento dos trabalhos, apesar de reconhecer o esforço concentrado da Comissão de Sistematização, encaminhei à Mesa da Assembléia Nacional Constituinte proposta cujo texto distribuí aos componentes desta Comissão, sugerindo que os trabalhos da Comissão de Sistematização se prolonguem até o dia 5 de dezembro, até o fim da atual sessão legislativa. Logo em seguida, entraríamos em recesso por dois meses, não para descansar, mas para dialogar com nossas bases e levar nosso trabalho para ser apresentado. Retomados os trabalhos, no dia 1º de fevereiro, a nova sessão legislativa passaria a apreciar o projeto definitivo em plenário, fixando-se o prazo de 90 dias improrrogáveis para sua votação. Até sugeri a data de 21 de abril para a promulgação da nova Constituição.

A exemplo do que tem demonstrado a história política, creio ser esta uma tese sensata. A Constituição da Espanha, constantemente citada aqui, levou três anos e meio para ser elaborada. A Constituição da Itália, levou quatro anos. Nossa preocupação deve ser com o tempo de duração da Constituição e não com o tempo de sua elaboração. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra o nobre Constituinte Haroldo Lima.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente, na verdade, esta Casa e os membros desta Comissão de Sistematização estão preocupados com o andamento dos nossos trabalhos. Não vou repetir as observações já feitas sobre o meritório esforço para a celeridade da votação do Substitutivo. Há rumores de que se, a partir de determinado instante, a Comissão de Sistematização não conseguir votar o Substitutivo, ele será encaminhado, mesmo assim, ao Plenário da Assembléia Nacional Constituinte.

Esta, a questão central, que está afligindo e preocupando diversos Constituintes, entre os quais me incluo.

A proposta do Constituinte Oscar Corrêa é no sentido de prorrogar por 30 dias o prazo para a apreciação do substitutivo. O Constituinte Pimenta da Veiga sugere o prazo de até 15 dias. Pensamos que seria conveniente a Mesa examinar a matéria, inclusive estabelecendo um limite máximo que pode ser até 15, ou até 30 dias, o que poderia ser feito **a posteriori**, não necessariamente agora. Contudo, consideramos da máxima importância que a Mesa da Comissão de Sistematização se pronuncie a este respeito, independentemente dos prazos de 15 ou 30 dias, pois a Comissão examinará e votará o Substitutivo até o fim, custe o que custar. **(Palmas)**

Esta, a questão de princípio que nos está preocupando.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao Constituinte Aluizio Campos, que se havia inscrito antes.

Vou limitar a dois o número de Constituinte para falar sobre esta matéria, a fim de que não haja manifestações intermináveis.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, parece estar havendo uma confusão em relação à interpretação do Regimento. O Regimento Interno da Constituinte estabelece duas hipóteses distintas: uma, quando o parecer do Relator não conclui por substitutivo e, outra, em que, não se oferecendo parecer no prazo de 25 dias, existe a faculdade de se remeter o projeto a Plenário, para ser proferido parecer oral. Na hipótese de apresentação do substitutivo, iniciada a votação, esta não pode mais ser interrompida, como não pode ser interrompida a votação do projeto em primeiro turno no Plenário da Assembléia Nacional Constituinte. Tanto, que o Regimento Interno não estabelece prazo para a conclusão da votação em primeiro turno.

Mutatis mutandis, cremos que esse entendimento deve ser adotado pelo Plenário da Comissão de Sistematização, como muito bem ponderou o Constituinte Haroldo Lima. A votação não pode ser interrompida. Há que ser concluída, e só depois da votação concluída é que o projeto subirá a Plenário para votação em primeiro turno.

Por essa razão, não convém estabelecer **a priori** um prazo determinado para a remessa, ao Plenário da Constituinte, do projeto votado pela Comissão de Sistematização. Se conseguirmos votá-lo num prazo mais curto, ele irá mais cedo ao Plenário; se não conseguirmos votar nesse prazo, irá depois. O que não pode acontecer é a Comissão de Sistematização deixar de cumprir sua atribuição fundamental, de participar na elaboração do projeto, como está sendo feito, por meio de destaques às emendas e ao próprio texto do projeto. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – O nobre Constituinte Marcondes Gadelha havia solicitado a palavra anteriormente. Tem a palavra S. Ex.^a. Em seguida, a Mesa proclamará a decisão.

O SR. CONSTITUINTE MARCONDES GADELHA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a proposta do Constituinte Oscar Corrêa em nada conflita com outra, já encaminhada pelo nobre Constituinte Adylson Motta. Ambas visam uma só direção, que parece ser a expressão da vontade geral desta Assembléia Nacional Constituinte: a prorrogação dos prazos para discussão da matéria integralmente, item por item, detalhe por detalhe, artigo por artigo, destaque por destaque, no seio desta Comissão de Sistematização.

Considero, Sr. Presidente, esta decisão de fundamental importância, eis que retrata, com muita clareza, o senso de responsabilidade que assumiu e se impôs esta Assembléia Nacional Constituinte.

Sr. Presidente, tenhamos a franqueza e a honestidade de confessar que esta, em realidade, é a primeira vez que se faz uma leitura acurada, detalhada, minuciosa e atenta do Substitutivo Bernardo Cabral, para não falar nos oito mil destaques, que merecem igual respeito, igual atenção, igual zelo e igual cuidado desta Assembléia Nacional Constituinte. Muitos que aqui se encontram tomaram contato apenas parcial com segmentos, capítulos e seções desse documento. A leitura coletiva que está sendo feita agora, porém, vem sanar um erro que cometemos desde a origem.

Este grupo de Constituintes, que representa uma geração inteira, vive um momento histórico singular, único. Isto porque pela primeira vez houve oportunidade para um debate pré-constitucional de dois anos, debate este que não foi exercitado, que não foi levado nem capilarizado a todas as células da sociedade, como convinha – e havia condições para tanto. Em seguida, Sr. Presidente, abrimos 24 subcomissões para receber dezenas de milhares de propostas da sociedade, que não foram adequadamente processadas. Este é o foro, afinal, para que se faça uma análise segura e se possa informar, instruir o restante da Assembléia Nacional Constituinte para um trabalho duradouro e definitivo, que responda às reais aspirações da nossa sociedade.

Falo com a isenção de quem apresentou apenas 4 (quatro) destaques. Não tenho muita coisa a defender, a não ser, neste momento, a nossa responsabilidade, com a convicção de que não podemos falhar diante da enorme expectativa que geramos lá fora, nesta Nação, que ansiosamente aguarda o resultado de nossas discussões. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Considero os Srs. Constituintes definitivamente informados sobre a matéria. Mesmo assim, irei recapitulá-la, antes de ouvir o Sr. Relator.

Não se trata apenas do requerimento do nobre Constituinte Oscar Corrêa. Há um, anterior, do nobre Constituinte Ricardo Izar e, ainda, uma iniciativa do nobre Constituinte Adylson Motta no sentido de dirigir-se diretamente ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte. Todos os requerimentos estão propondo prorrogação de prazos. Há diferença entre os prazos previstos: uns propõem 20 dias, outros, 15, e outros, ainda, 30 dias.

Antes de passar à decisão que devo tomar, concedo a palavra ao Relator Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, ao que parece, está havendo ligeira confusão. O Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte prevê que o Projeto deverá ser enviado ao plenário nos 25 dias subseqüentes, com ou sem parecer.

Ocorre que agora não se trata mais de um Projeto, mas de um Substitutivo. E, quanto ao Substitutivo, diz o § 3º do art. 26:

"Na hipótese... o Projeto retornará à Comissão de Sistematização, para emitir novo parecer, em prazo a ser fixado pela Mesa."

Há um novo aspecto, A Mesa é que vai fixar o prazo. Absolutamente não se corre o risco de termos de remeter ao Plenário, tal qual se encontra, este Substitutivo, até o dia 8.

Sugiro, assim, na esteira do que lembrava o Constituinte Pimenta da Veiga, que V. Ex.^a, integrante da Mesa, se reúna com os membros da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte e, sem que se fixe um prazo fatal, estude a forma de terminarmos nossos trabalhos a contento.

É o meu parecer, Sr. Presidente. **(Pausa)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Eu ia dar a palavra ao Constituinte Haroldo Lima. Entretanto, a questão central que seria levantada por S. Ex.^a foi agora apresentada pelo Relator.

Para a primeira fase, que incluía as Comissões Temáticas, havia um dispositivo segundo o qual, no caso de não ser concluído o trabalho das Comissões, este seria de qualquer modo remetido ao Relator. Quanto à segunda fase, é diferente. Não se pode fazer uma analogia tão tranqüila.

Eu diria, portanto, ao Constituinte Haroldo Lima que, amanhã, na reunião da Mesa, a questão será devidamente formalizada, para se obter uma decisão. Por antecipação, fico com o voto do Relator. **(Palmas)** Agora, recebi dois requerimentos escritos, ambos sem configuração nos casos previstos pelo Regimento. Mas classificam-se entre os outros que dependem da manifestação do Plenário. Vou passar a fazer uma interpretação.

O Constituinte Oscar Corrêa modificou, em tempo hábil, a redação no sentido de prorrogar o prazo pelo período de até trinta dias. O Constituinte Ricardo Izar propõe vinte dias. Este, no meu entender, está abrangido, praticamente, pela proposição anterior, eis que "até trinta dias" inclui vinte dias. Mas o prazo de vinte dias, definido como tal, não daria vinte e um dias. Portanto, o requerimento de preferência seria aquele de maior abrangência, ou seja, o que se refere "até trinta dias". Não se trata de decisão que tomaremos. É apenas uma sugestão que se encaminhará à Assembléia Nacional Constituinte, já que não temos autoridade para decidir.

Desta maneira, peço votação simbólica, por maioria simples. **(Pausa)**

Os Srs. Constituintes que estão de acordo com o requerimento do Constituinte Oscar Corrêa, sobre prorrogação até trinta dias, queiram permanecer como se encontram. Pausa. Aprovado. **(Palmas)**

Tem a palavra o Constituinte Nelson Jobim.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, há poucos minutos, quando da chamada para as emendas, V. Ex.^a anunciou o Destaque nº 7.061, de autoria do Constituinte Euclides Scalco, que não se encontrava presente. Ocorre que este destaque é de minha autoria e diz respeito à Emenda Popular nº 20.705, que não constava, inclusive, da planilha apresentada e distribuída. Peço, pois, a V. Ex.^a que reconsidere e coloque em votação este destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a tem inteira razão. Está atendido.

Destaque nº 7.061/87, do Sr. Nelson Jobim – Emenda nº 1-P-20.705-3, do Sr. José Rocha Sobrinho e outros "que adita onde couber artigos ao Capítulo I do Título II do Projeto de Constituição.

(Art. 5º, § 31 do Substitutivo nº 2º.) (61ª votação)

Passamos à votação do Destaque nº 7.061, requerido pelo Constituinte Nelson Jobim, e não pelo Constituinte Euclides Scalco, conforme anunciado anteriormente.

Concedo a palavra a S. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, num ato absolutamente inédito na história das Constituições brasileiras, como também das Constituições ocidentais, determinou e acatou a possibilidade de emendas populares serem encaminhadas a esta Comissão e aqui tratadas e apreciadas como tal.

Pois bem, Sr. Presidente, a Emenda Popular nº 20.705/3, que apresenta um total de 336.047, oriundas de São Paulo, e 31.002, do Rio Grande do Sul – totalizando, portanto, 367.049 assinaturas de eleitores brasileiros – pretendo incluir, no § 31, de que estamos a tratar, um adendo nos seguintes termos: "As informações requeridas serão prestadas no prazo de lei, sob pena de crime de responsabilidade".

O § 31 prevê a possibilidade do requerimento de informação, mas não fixa o prazo, não estabelece condições, nem fixa o momento em que a autoridade recebedora do pedido tem obrigação de responder. A emenda popular supre esta omissão; assim, destaquei esta parte da emenda, para que seja acrescentado, na forma em que o Sr. Relator entender, ao § 31, este texto: "As informações requeridas serão prestadas no prazo da lei, sob pena de crime de responsabilidade".

O acolhimento desta emenda é a resposta desta Comissão a 367.049 assinaturas de eleitores brasileiros que participaram efetivamente desse trabalho. E este é o primeiro momento, nesta Comissão, para acolher parte de uma emenda popular que movimentou todo este País, na abertura que esta Assembléia Nacional Constituinte concedeu através do seu Regimento Interno.

Apelo ao Sr. Relator no sentido de que acolha a referida Emenda Popular, nos termos do destaque, e apelo a este Plenário para que a acolha nos mesmos termos. Muito obrigado.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Quero comunicar a V. Ex.^a que o Constituinte Antônio Carlos Konder Reis vai dar a posição da Relatoria.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS: – Sr. Presidente, de acordo com a solicitação do Sr. Relator-Geral, devo informar aos Srs. e Sras. Constituintes que S. Ex.^a acolhe a emenda objeto do destaque do nobre Sr. Constituinte Nelson Jobim.

Ao § 31 do art. 5º foram apresentados inúmeros destaques, pois deles foram objeto de votação. Um foi rejeitado na parte final do parágrafo, e o destaque de autoria do nobre Constituinte Darcy Pozza foi acolhido, suprimindo parte do texto. O destaque solicitado pelo nobre Constituinte Nelson Jobim não vem apenas completar a regra constitucional. Antes e acima de tudo, vem aperfeiçoá-la, porque o direito à informação verdadeira dos órgãos públicos precisa ter uma contrapartida, e este será o crime de responsabilidade, na hipótese do silêncio da autoridade inquirida.

Nestas condições, o Relator-Geral concorda com o destaque, sob a forma de um acréscimo ao § 31 do art. 5º.

A Emenda Popular sugere um parágrafo único, mas a técnica recomenda que o destaque seja acolhido na forma de um acréscimo ao § 31 do art. 5º do Substitutivo do Relator.

É o parecer. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Então, a interpretação do Relator é de que se trata de uma emenda aditiva. Vai ser acrescentada ao texto.

Em votação. Os Srs. Constituintes que votam SIM aprovam a emenda; os outros, votando naturalmente NÃO, desaprovam-na.

Concedo a palavra ao Constituinte Adolfo Oliveira para proceder à chamada.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, quero retificar o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Infelizmente, não posso atender à solicitação de V. Ex.^a porque, na forma regimental, uma vez expressado o voto seguinte, o primeiro não pode ser retificado. V. Ex.^a o faz depois de o voto seguinte já ter sido dado. Lastimo não poder atender ao seu pedido.

(Procede-se à votação)

Votaram SIM os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egidio Ferreira Lima, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Calmon, João Hermann Neto, José Freire, José Geraldo, José Paulo Bisol, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Albano Franco, Antônio Mariz, Chagas Rodrigues, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, José Costa, José Tavares, Márcio Braga, Marcos Lima, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Vilson Souza, Hugo Napoleão, João Menezes, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Mozarildo Cavalcanti, Paes Landim, Ricardo Izar, Brandão Monteiro, José Maurício, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, José Genoíno, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Roberto Freire, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Francisco Dornelles, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia e Virgílio Távora. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Aluízio Campos e Fernando Gasparian.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Declaro que meu voto, na Comissão de Sistematização, na sessão de hoje, quando da votação do § 31 do art. 5º, tinha a intenção de aprovar a Emenda Popular nº 20.705/3, de cujo pedido de destaque fui o segundo signatário. Expressei erroneamente meu voto, dizendo NÃO, pensando que assim estaria votando com o Relator, que havia se manifestado a favor da emenda em destaque, quando deveria ter me expressado com um SIM. Avisei prontamente o escrutinador, Deputado Adolfo Oliveira, que informou-me, que por deixar da Mesa, não poderia retificar meu voto, na contagem daquela votação, como favorável à emenda aditiva acima, ao art. 31 do art. 5º do projeto.

Peço que esta declaração conste de ata.

Sala das Sessões, 1º de outubro de 1987. – **Fernando Gasparian.**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 87 Constituintes; votaram NÃO 2 Constituintes. Total: 89 votos. O Destaque foi **aprovado**. Declaração de voto, do Senhor Constituinte Fernando Gasparian.

Passamos ao § 32.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra V. Ex.^a pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, devo deixar consignado na Ata dos nossos trabalhos que proferi equivocadamente meu voto em relação ao destaque do Constituinte Nelson Jobim, como já disse, porque, no texto que eu tinha sobre a relação dos destaques não constava o número do que foi votado e sim de outro, que tratava de matéria completamente diferente. De maneira que desejo fique consignado que também votaria "sim" na devida oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A retificação de V. Ex.^a é dada como declaração de voto, mas o seu voto para os Anais é "não".

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, pela ordem. V. Ex.^a anunciou o exame do § 32. Tive oportunidade de falar com o Relator Bernardo Cabral sobre um equívoco que consta do texto – é pena que S. Ex.^a esteja dando uma entrevista à televisão neste momento – e S. Ex.^a concordou comigo. Quando se diz no final do parágrafo "independentemente de pagamento de taxas ou emolumentos e de garantia de instância", o que quer dizer é "de instância" e não "garantia de instância". S. Ex.^a quer dizer que esses emolumentos e taxas são livres em qualquer instância, e não em garantia de instância, que é exatamente o contrário do pensamento que preside o texto.

De modo que, se fosse possível, gostaria que V. Ex.^a convocasse o Sr. Relator para ouvir S. Ex.^a sobre a questão de ordem suscitada, porque assim evitaremos um debate rumoroso sobre um ponto como este.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Constituinte Nelson Carneiro, não sei qual foi o teor da conversa privada que V. Ex.^a teve com o Relator, mas sabe V. Ex.^a experiente como é, inclusive nos dando lições de experiência parlamentar, que caberia uma oportunidade na redação final e V. Ex.^a mesmo, parece-me, está encarregado dela. Como essa é uma questão pertinente ao Relator, só ele poderá opinar.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, felizmente o Relator Bernardo Cabral está chegando e assim poderá dar uma informação a V. Ex.^a sobre a questão de ordem que levantei, exatamente sobre a exclusão "de garantia" para ficar apenas "de instância".

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, na linguagem jurídica a instância é garantida a partir da hora em que se distribui uma ação e ela se efetiva com a citação do requerido. É claro que aqui há uma redundância, e não há por que não deixar de atender o Senador Nelson Carneiro. Isso poderá ser feito por ocasião da redação final. Ele tem razão.

Destaque nº 603/87 – Emenda nº ES-32.387-3, do Sr. Brandão Monteiro, "que adita a expressão em defesa de direitos ao parágrafo 47 do art. 6º do Substitutivo nº 1 (art. 5º, § 32 do Substitutivo nº 2)".

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 603, requerido pelo Constituinte Brandão Monteiro, referente à Emenda nº 32.387, de sua autoria. Refere-se à expressão "em defesa de direitos." E S. Ex.^a deixou uma indicação escrita para que o nobre Constituinte Luiz Salomão fizesse a defesa do destaque.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, o Constituinte Luiz Salomão viajou.

Penso que é só uma forma de colaborar com o texto do § 32 do Substitutivo. Serei bastante rápido. O texto diz: "É a todos assegurado o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de interesses..." A minha emenda pretende incluir em defesa de "direitos".

Como se sabe, interesse é pretensão e pode ou não se basear em direito. E é esta a oportunidade de o texto constitucional garantir o que o Direito moderno, hoje, em quase todos os países do mundo, vem garantindo, que são os direitos coletivos em função de interesses difusos.

Falei pessoalmente com o Relator Bernardo Cabral e penso que ninguém aqui se coloca contra essa emenda, que é modesta, mas é uma contribuição ao texto do Sr. Relator. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não há oradores inscritos para falar.

Passemos à votação.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, devo esclarecer que o Constituinte Brandão Monteiro conversou comigo. Inclusive disse a S. Ex.^a que tinha razão, porque é preferível que defendam os direitos. Estou de pleno acordo.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, para verificar o problema de redundância no texto: "É assegurado o direito de petição dos Poderes Públicos, em defesa de direitos..."

Direito em defesa de direitos?

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Acolho a interferência do Constituinte Gerson Peres. É matéria de redação final e, ao final, faremos isso. Não há necessidade de votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Presidência já havia anunciado o início de votação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ THOMAZ NONÔ: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Estamos em pleno processo de votação. Se V. Ex.^a não for referir-se à votação, peço que tenha paciência e aguarde o seu fim.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ THOMAZ NONÔ: – É sobre a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ THOMAZ NONÔ: – No anexo distribuído, a Emenda nº 32.387/3 diz o seguinte:

"É assegurado a qualquer pessoa o direito de petição dos Poderes Públicos, em defesa de direito, contra a ilegalidade ou abuso de poder e para promover a responsabilidade de culpados, independente do pagamento de taxas ou emolumentos e de garantia de instância."

Não é esta a matéria que está sendo submetida à votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Como realmente há dúvida solicito à assessoria do Relator Geral que esclareça a matéria. (Pausa) O documento de que disponho não me esclarece nada.

O CONSTITUINTE JOSÉ THOMAZ NONÔ: – S. Ex.^a, o Constituinte Brandão Monteiro, já esclareceu a matéria, e retiro minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Vamos proceder à votação do destaque.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, insisto junto a V. Ex.^a em que os Srs. Constituintes têm razão. É mais uma questão de redação. Independe de defesa de direito. Pediria, então, a V. Ex.^a que levasse isso em consideração.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, há unanimidade quanto à mudança.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Se há unanimidade, rendo-me a ela gostosamente e considero o as-

sunto prejudicado, desde que já foi combinado o acerto com a redação.

Em votação o destaque nº 3.427, requerido pelo Constituinte Nilson Gibson, referente à Emenda nº 23.572, de sua autoria. Não estando S. Ex.^a presente, eu considero prejudicado.

Passa-se ao § 33.

Destaque nº 1640-87 – Emenda nº ES-33.801.3, do Sr. Délio Braz, "que modifica o art. 6º § 44 do Substitutivo nº 1 (art. 5º § 33 do Substitutivo nº 2)". (62, a votação).

Em votação o Destaque nº 1.640, requerido pelo Constituinte Délio Braz, referente à Emenda nº 33.801.

Tem a palavra S. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE DÉLIO BRAZ: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, apresentamos destaque referente a uma emenda ao art. 5º, § 33, do seguinte teor:

"Nenhum brasileiro será extraditado; a naturalização formalizada após ilícito que motive extradição é nula de pleno direito."

A Emenda proposta altera o dispositivo em questão, sem modificá-lo substancialmente. Trata-se de melhorar a redação do parágrafo.

Com efeito, o brasileiro nunca é extraditado. O que ocorre com o estrangeiro naturalizado é que, se ele se naturalizou fraudando a lei, anula-se, **ex tunc**, a naturalização, extraditando-o, a seguir.

Na verdade, a ressalva incluída no dispositivo **In fine** não representa exceção à regra da vedação da extradição de brasileiro, mas fornece condição para que se proclame a nulidade do processo fraudulento.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não há oradores inscritos.

O SR. RELATOR (Adolfo Oliveira): – Sr. Presidente, o nobre Relator Bernardo Cabral, sobre esse parágrafo, tem a oferecer ao Plenário uma solução que parece de boa técnica e de excelente oportunidade.

Existem duas emendas: uma, do nobre Constituinte Paulo Macarini e outra, do ilustre Constituinte Francisco Rossi, que devem ser acopladas, o que pode ser feito pelo Relator através de uma subemenda oferecida com o aproveitamento de ambas. A emenda do nobre Constituinte Paulo Macarini diz o seguinte:

"Nenhum brasileiro será extraditado."

A emenda do nobre Constituinte Francisco Rossi diz:

"Nenhum brasileiro será extraditado, salvo..."

Aí havia a expressão:

"naturalizado nos crimes comuns, quando estes tenham sido praticados antes da naturalização..."

Esse período seria supresso e ,assim ficaria:

"Nenhum brasileiro será extraditado" – como pede o nobre Constituinte Paulo Macarini – "salvo nos casos comprovados de envolvimento em tráfico internacional de drogas e entorpecentes, quando a forma de extradição será estabelecida em lei."

Essa redação poderá ainda ser aperfeiçoada, por ocasião do segundo turno de trabalho, na redação final.

Com esta ressalva, não admitimos a extradição de brasileiros em hipótese alguma, o que só ocorrerá no Brasil nos casos comprovados de envolvimento em tráfico internacional de drogas e entorpecentes. Quanto à forma de extradição, será estabelecida em lei.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, a propósito da questão que está sendo examinada e tendo em vista que esta Comissão decidiu, ainda há poucos dias, eliminar, no artigo correspondente à prática da tortura, como crime imprescritível, inafiançável e insuscetível de anistia, a questão do tráfico ilícito de drogas, gostaria de fazer uma observação à Mesa e ao Relator: houve uma interpretação equívoca da opinião pública a respeito das decisões tomadas pela Comissão de Sistematização. Essa questão equívoca se deve ao entendimento pouco rigoroso da palavra "droga", que, **lato sensu**, tem também o significado de medicamento. De modo que não se pode inserir no texto da Constituição a expressão "tráfico ilícito de drogas" sem especificarmos o tipo das mesmas, porque, do contrário, a droga que é medicamento estaria também constitucionalmente incluída e com tipicidade de um crime onde, evidentemente, não haveria abrangência constitucional. (Muito bem!)

De modo que consultaria o Sr. Relator sobre se não poderia, com o consentimento da Mesa e a aquiescência da Assembléia Nacional Constituinte, aproveitar a oportunidade da emenda para introduzir a tipificação exata da questão do tráfico ilícito de drogas, narcóticos, entorpecentes, inclusive com a linguagem técnica correspondente. Naturalmente, teríamos de meditar para encontrarmos a linguagem adequada, e, aproveitando todas essas emendas e essa oportunidade, dar a resposta que, acredito, a sociedade está esperando da Comissão de Sistematização sobre o assunto.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MENEZES: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Constituinte João Menezes, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MENEZES: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, sei que há um interesse muito grande por parte de todos os Srs. Constituintes, que estão fazendo aqui um trabalho notável, árduo e sem hora, dando o máximo de seus esforços no sentido de votar esta Constituição. Mas me parece que estamos abrindo uma lacuna nesta discussão. Esse caminho de se encontrarem fórmulas para não se discutir emendas ou de se acatar um parecer do Relator ou de dois ou três cidadãos que se levantam aqui no plenário não é correto, pois a Constituição é para ser votada. Se o prazo marcado pelo Presidente da Constituinte, dia 8 de outubro, não for suficiente para a discussão, que seja prorrogado. O que não se pode é votar uma Constituição de afogadilho. A Constituição tem de ser estudada, examinada e votada artigo por artigo. As emendas têm de ser votadas, a não ser aquelas que forem retiradas pelos autores.

Não estou aqui para atrapalhar, mas apenas mostrando o aspecto legal da discussão desse projeto de lei.

Era esta a questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Acolho a questão de ordem de V. Ex.^a, e concedo a palavra ao Relator.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MENEZES: – Obrigado.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, gostaria de ouvir ainda a opinião do Líder do PMDB em exercício, Constituinte Antônio Britto.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, em nome da Liderança do PMDB, gostaria de reiterar o apelo aqui feito ao nobre Relator Bernardo Cabral pelo Constituinte Carlos Sant'Anna, no sentido de que

trabalhemos juntos, com base no Regimento, a fim de resolvermos a questão surgida quando da votação de um dispositivo que tratava de tortura e que a ele acrescia determinações sobre a questão do tráfico ilícito de drogas. Algumas versões levaram a o que me parece ser um grave equívoco em relação a esta Casa. Visivelmente não houve – nem há – uma só voz, um voto e uma só posição que estabelecesse qualquer tipo de aceitação de cumplicidade ou de omissão em relação a esse crime, contra a pessoa e contra o País, do tráfico de drogas. Este é o apelo que faço ao nobre Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o eminente Líder Carlos Sant'Anna repôs o que se poderia considerar uma verdade histórica do problema do tráfico de drogas quando, em data recente, esta Comissão fez retirar, do parágrafo que tratava em conjunto, o crime de tortura. Sabíamos todos da existência da emenda do Constituinte Francisco Rossi. Havíamos conversado com S. Ex.^a e ficou acertado que quando chegasse a oportunidade, reintroduziríamos o dispositivo sobre tipificação criminosa do tráfico de drogas entorpecentes. O eminente Constituinte Antonio Mariz – aqui presente – ouviu o que dissera. Ressaltei a S. Ex.^a que a apresentação técnica que ele iria fazer naquele instante, sobretudo quanto à legislação de entorpecentes, deixaria mal a Casa devido a interpretação errônea que poderia decorrer da sua perfeita sustentação, o que aconteceu. A imprensa entendeu de forma equivocada que esta Casa estava abrindo exceção para o tráfico ilícito de drogas entorpecentes e para o terrorismo, o que não aconteceu nem para um nem para outro assunto.

Sr. Presidente, a emenda do eminente Constituinte Délio Braz prejudicará as duas outras emendas – a do Constituinte Paulo Macarini e a do Constituinte Francisco Rossi. Ao aprovar a emenda do Constituinte Délio Braz, esta Casa estará desperdiçando a oportunidade de repararmos a mancha que estão tentando jogar sobre a Comissão de Sistematização. É uma oportunidade que não podemos perder. Sentir-me-ei constrangido como Relator, se tiver de votar contra a emenda do Constituinte Délio Braz e do Constituinte Paulo Macarini, porque a emenda do Constituinte Francisco Rossi trata do assunto das duas emendas anteriores. Para não ter esse dissabor, encareceria aos eminentes Constituintes Paulo Macarini e Délio Braz a Conveniência de retirarem as suas emendas para que pudéssemos votar a do Constituinte Francisco Rossi. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Constituinte Délio Braz, como se manifesta?

O SR. CONSTITUINTE DÉLIO BRAZ: – Gostaria de lembrar a V. Ex.^a que está sendo votado o meu destaque, nº 1.640, e que estão fazendo uma confusão tremenda com outros destaques e outras emendas. Na hora oportuna esses destaques deverão ser discutidos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Apenas pergunto a V. Ex.^a se retira ou não o destaque. V. Ex.^a já falou a respeito do destaque.

O SR. CONSTITUINTE DÉLIO BRAZ: – É lógico que não. Mantenho o meu destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Constituinte Paulo Macarini, retira ou não o seu destaque?

O SR. CONSTITUINTE PAULO MACARINI: – Creio que não está na hora.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a já encaminhou. Agora não vamos nos perder em questões...

O SR. CONSTITUINTE PAULO MACARINI: – Sr. Presidente, quero apenas dizer que pretendemos escrever uma Carta por uma Nação livre, aberta e independente.

Creio que nenhum brasileiro deva ser extraditado. Mantenho o meu destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Na opinião de V. Ex.^a, mesmo o naturalizado?

O SR. CONSTITUINTE PAULO MACARINI: – Nenhum brasileiro será extraditado, inclusive o naturalizado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Creio que a questão de ordem levantada pelo Senador João Menezes é procedente. Tenho dificuldade em atender à sugestão do Constituinte Adolfo Oliveira. Temos redações diversas, umas comprometendo as outras. Conseqüentemente, passarei à votação do requerimento de destaque de autoria do Constituinte Délio Braz.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO MARIZ: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a quer falar sobre a votação?

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO MARIZ: – Pedi a palavra porque fui citado pelo nobre Relator Bernardo Cabral. Falarei sobre o tema por ele suscitado: as interpretações errôneas e malévolas sobre a votação da Comissão de Sistematização a propósito de definição do crime de tortura e da imposição constitucional de sua punição.

É evidente que o que a Comissão aprovou nada tem a ver, como se diz equivocadamente, com a suspensão da inafiançabilidade do crime de tráfico de tóxicos. O que a Comissão decidiu foi excluir a expressão, imprópria para definir esse tipo de crime, que está perfeitamente delineado e configurado na legislação penal. O crime é muito mas amplo do que o simples tráfico de tóxicos que, na terminologia penal, significa apenas a exportação e importação das drogas. A decisão da Comissão foi, ao contrário do que se diz, no sentido de reforçar o combate ao tráfico de drogas e entorpecentes, valorizando a legislação existente e mantendo, evidentemente, a inafiançabilidade garantida nos termos do Código de Processo Penal, que a assegura para os crimes que tenham pena máxima igual ou superior a três anos de reclusão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Trata-se, como se vê, de dar uma explicação à interpretação da imprensa dos atos praticados por esta Comissão. O assunto em votação no momento é um destaque que pretende, segundo o autor, melhorar a redação, pois as palavras são praticamente as mesmas. A redação do Substitutivo é a seguinte:

"Nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, nos crimes comuns, quando estes tenham sido praticados antes da naturalização."

A redação objeto do destaque diz:

"Nenhum brasileiro será extraditado. A naturalização formalizada após o ilícito por motivo de extradição é nula de pleno direito."

É uma escolha de redação.

Passa-se à votação.

O SR. CONSTITUINTE INOCÊNCIO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. O texto dessa emenda é completamente diferente do texto original, porque, enquanto o texto original pune, essa emenda torna pleno o direito.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – É uma questão de redação.

O SR. CONSTITUINTE INOCÊNCIO OLIVEIRA: – Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – É uma questão de substância também?

O SR. CONSTITUINTE INOCÊNCIO OLIVEIRA: – Também.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Lastimo que V. Ex.^a não tenha se inscrito no momento oportuno para defendê-la e o faça em plena votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Carlos Sant'anna, João Herrmann Neto, Délio Braz, João Natal, Marcos Lima, Antônio Carlos Mendes Thame, Luís Eduardo, Ricardo Izar, Darcy Pozza. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Freire, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Albano Franco, Antônio Mariz, Chagas Rodrigues, José Carlos Grecco, José Tavares, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Roberto Brant, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vicente Bogó, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Francisco Dornelles, Inocência Oliveira, José Jorge, José Santana de Vasconcelos, José Thomaz Nonô, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, João Menezes, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Paes Landim, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, José Genoíno, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Roberto Freire.

Durante a chamada nominal da Votação do Destaque nº 1.640/87, o **Sr. Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo **Sr. Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 9 Constituintes; votaram NÃO 81 Constituintes. Total: 90 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Passaremos à votação do destaque do Constituinte Paulo Macarini. V. Ex.^a mantém o destaque?

O SR. CONSTITUINTE PAULO MACARINI: – Sr. Presidente, acolhendo as ponderações da Liderança do PMDB e dos companheiros do plenário, curvo-me diante da redação dada pelo Relator e retiro o destaque. **(Muito bem. Palmas!)**

Destaque nº 4.577/87 – Emenda nº ES-32.858-1, do Sr. Francisco Rossi, "que modifica o art. 6º § 44 do Substitutivo nº 1 (art. 5º § 33 do Substitutivo nº 2)". (63ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Passamos, portanto, ao Destaque nº 4.577, do Deputado Francisco Rossi. Em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Francisco Rossi.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO ROSSI: – Srs. Presidentes, Srs. Constituintes, acho que dispensa qualquer comentário o significado de tráfico de drogas e entorpecentes. As revistas, jornais, rádios e televisões, todos os dias dão ênfase a esse assunto. Ainda hoje, uma emissora de televisão anuncia um programa a esse respeito. A verdade é que aquilo que, para todos nós, há alguns anos,

se afigurava como algo tão distante, hoje é uma ameaça real, alcançando pessoas bem próximas a nós mesmos, as nossas próprias famílias. O tóxico aí está, subvertendo até mesmo os valores de ordem moral.

Gostaria de ler notícia publicada na "Folha de S. Paulo", edição de sábado que, sob o título "Polícia Prende em Flagrante Mãe que Aspirava Coca com os Filhos", diz o seguinte:

"A professora e cronista social Celeste Regina Porto Borges foi presa em flagrante, na quarta-feira à noite, em seu apartamento, em São Leopoldo, 34 quilômetros de Porto Alegre, quando cheirava cocaína com seus dois filhos, de 17 e 23 anos, e outro jovem de menor idade. Celeste disse à polícia que comprava cocaína para que seus filhos se drogassem em casa, a fim de evitar as más companhias na rua."

A grande verdade, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, é que os traficantes estão em vantagem, pois todas as conquistas do homem no campo tecnológico, as mais sofisticadas, estão ao alcance das quadrilhas que trabalham com tóxicos, verdadeiras multinacionais do crime, pelas riquezas que as drogas geram, hoje modestamente calculadas em torno de 600 bilhões de dólares em todo o mundo ao ano, o que daria para pagar quase seis vezes a dívida externa brasileira.

É necessário que a Assembléia Nacional Constituinte se posicione firmemente a respeito deste assunto que aflige a sociedade brasileira, até porque alguns segmentos da imprensa passaram para a opinião pública a versão do fato e não o fato. E a versão que aí está é a de que a Assembléia Nacional Constituinte ter-se-ia omitido a respeito deste assunto. A grande verdade é que o Brasil deixou de ser apenas a rota para se transformar num dos centros de distribuição de tóxicos para o mundo.

Hoje, em São Paulo e no Rio de Janeiro já estão refinando cocaína, que passam a ser verdadeiros paraísos para grandes chefões do narcotráfico. O caso mais recente envolveu o nome de Tomaso Buschetta, que inclusive, buscava fórmulas ilegais para permanecer no País a salvo da legislação que trata do assunto.

Quero lembrar também outra notícia: a da queda de um avião na Argentina, quando quatro brasileiros, de reputação ilibada, morreram. Esses transportavam no avião duzentos quilos de cocaína pura, avaliada em duzentos milhões de dólares.

As nações civilizadas e modernas estão preocupadas com essas organizações multinacionais criminosas e até mesmo com criminosos comuns. Lembro o recente caso da Inglaterra. Esse país permitiu a extradição de vinte e seis torcedores ingleses para a Bélgica por crime, cuja gravidade nem se compara com o tráfico de drogas. Os torcedores ingleses haviam promovido tumulto em um estádio de futebol que resultou em diversas mortes.

Recentemente, o rei da cocaína da Colômbia, que nunca houvera posto os seus pés nos Estados Unidos, foi extraditado para lá, justamente por exportar essa droga para aquele país. Lembro que esse traficante colombiano, agora extraditado e processado nos Estados Unidos, havia fundado um partido político e já se preparava para ser candidato à Presidência da República daquele país andino.

Entendo que podemos criar mecanismos que inibam o tráfico internacional de drogas. A omissão, no texto constitucional, em relação à extradição, seria uma grande contribuição para o estímulo do tráfico internacional de drogas e entorpecentes. Devemos golpear fundo as organizações criminosas que atuam como multinacionais do crime em todo o mundo, inclusive aqui, no Brasil.

Apelo para os nobres Constituintes no sentido de que votem em nossa proposta, em nossa emenda, até porque remetemos à legislação ordinária a forma como se dará essa extradição. Definiremos o crime, o envolvimento e a participação do traficante nesse processo. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao Constituinte Joaquim Bevilacqua para falar a favor.

O SR. CONSTITUINTE JOAQUIM BEVILACQUA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, lamentavelmente a explicação dada aqui pelo Constituinte Antônio Mariz com relação ao § 8º, que votamos ainda ontem, não foi aquela transmitida à opinião pública. Ficou estampada a imagem de que a Constituinte, pela Comissão de Sistematização, havia liberado a droga dos crimes inafiançáveis e imprescritíveis. Daí por que é da mais alta importância a emenda do Constituinte Francisco Rossi. Além disso, salienta S. Ex.^a que é nos casos comprovados. Portanto, não basta apenas o indício, mas nos casos comprovados de envolvimento em tráfico internacional de drogas entorpecentes. Isso resolve a questão, atendendo à justa e legítima preocupação do ilustre Constituinte Carlos Sant'Anna. O tipo está bem claro: "droga entorpecente". Finalizando, propõe S. Ex.^a que será estabelecida em lei a forma de extradição.

Sr. Presidente, a decisão da Comissão de Sistematização será por certo unânime em torno dessa matéria de tão alta relevância, de tanta significação, porque se trata, a bem da verdade, não de um crime comum, mas de um crime de lesa-humanidade. Daí por que encaminho a votação favoravelmente à emenda do ilustre Constituinte Francisco Rossi, de nº 32.858-1.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ ELIAS MURAD: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não, tem V. Ex.^a a palavra, nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ ELIAS MURAD: – Gostaria de trazer aqui minha palavra de apoio à emenda, porque tenho várias propostas, no Capítulo da Ordem Social, que dizem respeito ao grave problema das drogas no País. Pela importância da emenda do Constituinte Rossi, gostaria de, ao lado da minha palavra de apoio, dizer que, aprovada, provavelmente trará ela subsídios extraordinários àqueles outros postulados da nossa Constituição relacionados com o controle das drogas no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Poderia V. Ex.^a ser mais explícito na formulação da questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ ELIAS MURAD: – Evidentemente, Sr. Presidente. É apenas no sentido de que há uma correlação muito grande entre a proposta ora apresentada e várias outras que temos no mesmo sentido, no Capítulo da Ordem Social.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Agradeço a V. Ex.^a. A questão de ordem já foi resolvida pelo Constituinte Jarbas Passarinho.

O SR. CONSTITUINTE MARCONDES GADELHA: – Para uma questão de ordem, Sr. Presidente. Antes de V. Ex.^a passar a palavra ao Relator, gostaria de formular uma indagação: se o Relator – ou mesmo o autor da proposição – acha ser possível dar uma redação mais clara ao texto, porque apoiamos o espírito da proposta, mas a redação dá margem a interpretações ambíguas. Quero um esclarecimento sobre o assunto. Trata-se da expressão "ou nos casos comprovados de envolvimento em tráfico internacional de drogas entorpecentes". Quero saber se essa disjuntiva significa que o crime é passível de extradição, aconteça em que período acontecer, antes ou depois da naturalização. Quero deixar bem claro, Sr. Presidente, que esta redação não atende à objeção levantada pelo Constituinte Carlos Sant'Anna quanto à natureza do tráfico de drogas. A palavra "tráfico" significa

"comércio" e no momento é usada indistinta e circunstancialmente, por força das matérias que vêm publicadas nos jornais, como sinônimo de tráfico ilícito, significando o tráfico condenado. Mas a médio e longo prazo a expressão "tráfico internacional de drogas entorpecentes" pode significar apenas o ingênuo e normal comércio de drogas usadas em Medicina. A lei refere-se à extradição e não ao tráfico.

Então, Sr. Presidente, indago ao Relator se é possível dar uma redação mais clara e específica ao texto, porque o próprio autor sabe que como está ele é confuso.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Dou a palavra ao Constituinte José Ignácio Ferreira para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA: – Sr. Presidente, quero apenas indagar sobre a possibilidade da inserção da palavra "ilícito" entre as palavras "tráfico" e "internacional", porque era esse o motivo da objeção que iria fazer. Concordo com a emenda, ou com o destaque, mas, não há como se votar o texto da maneira como está redigido, porque abrange tanto o tráfico lícito como ilícito.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Devo responder à questão de ordem dizendo que, infelizmente, não tenho apoio regimental para permitir a transformação de uma palavra do texto sem que haja uma emenda a propósito.

Dou a palavra ao Relator, que poderá dizer até que ponto a redação final nos poderá salvar de alguns impasses.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, antes de V. Ex.^a assumir a Presidência – na ocasião presidida os trabalhos o nobre Constituinte Jarbas Passarinho – fiz este esclarecimento: na redação final seria incluída a palavra "ilícito", para dar à matéria o contexto perfeito. Esta foi a forma, ou a fórmula, que a Comissão de Sistematização encontrou para arredar o propósito que tentaram atribuir a ela. Jamais qualquer de seus membros tentaria dar patrocínio a traficante ilícito de drogas ou a quem quer que seja.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Agradeço ao Relator o esclarecimento prestado, que, parece-me, satisfaz perfeitamente a indagação feita.

Passa-se à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, João Herrmann Neto, José Freire, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Aécio Neves, Chagas Rodrigues, José Tavares, Marcos Lima, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Afonso Arinos, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Francisco Dornelles, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Jonas Pinheiro, Paes Landim, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Pores, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira e José Maria Eymael. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Alfredo Campos, Antônio Mariz, Délio Braz, Miro Teixeira,

Ricardo Fiúza, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Luiz Inácio Lula da Silva, José Genoíno, Haroldo Lima, Roberto Freire e Antônio Farias.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 79 Constituintes; votaram NÃO 13 Constituintes. Total: 92 votos. O Destaque foi aprovado.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN: – Pela ordem, Sr. Presidente.

Estou encaminhando à Mesa uma declaração de voto referente ao § 31 do art. 5º, mas minha intenção foi votar a favor da emenda popular.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa recebe a declaração de voto de V. Ex.ª.

Passamos agora ao Destaque nº 5.457, de autoria do Constituinte José Egreja. Não estando presente S. Ex.ª, fica prejudicado o destaque.

Destaque nº 4.325-87 – Emenda nº ES-22.526-0, do Sr. Paulo Macarini, "que modifica o art. 6º § 45 do Substitutivo nº 1 (art. 5º, § 34 do Substitutivo nº 2)". (64ª votação)

Passamos ao § 34 do art. 5º O primeiro destaque, solicitado pelo Constituinte Paulo Macarini, é o de nº 4.325. Pergunto ao Constituinte Paulo Macarini se mantém o destaque.

O SR. CONSTITUINTE PAULO MACARINI: – Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Mantido o destaque, concedo a palavra ao Constituinte Paulo Macarini.

O SR. CONSTITUINTE PAULO MACARINI: – Sr. Presidente, o destaque que apresentei à consideração da Comissão de Sistematização visa a dar uma redação mais sintética ao § 34 do art. 5º: "Conceder-se-á asilo político". Sem qualquer outra condição.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não há orador para encaminhar a votação em contrário.

Passamos à votação do destaque.

Em votação.

Peço ao Sr. Secretário que proceda à chamada.

Antes, o Sr. Relator pede a palavra para dar um esclarecimento.

Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – O Relator Bernardo Cabral posiciona-se pela manutenção do texto, que diz:

"Conceder-se-á asilo político aos perseguidos em razão de defesa dos direitos e liberdades fundamentais da pessoa humana."

Recentemente, tivemos de receber, no Brasil, o Chefe da Polícia do Haiti, que levou à prática crimes hediondos, como o de tortura, que podem ser caracterizados como barbárie, contrários aos direitos fundamentais da pessoa humana. Se dissermos que "o Brasil concederá asilo político", a uma pessoa como o Chefe da Polícia do Haiti terá de ser recebida como asilado nos mesmos termos e da mesma forma que qualquer lutador ou herói da liberdade, da libertação dos povos em qualquer parte do mundo.

Em razão disso, o Relator Bernardo Cabral pediu-me que transmitisse a V. Ex.ªs o seu desejo de manter o texto original.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pergunto ao nobre Constituinte Marcondes Gadelha se ainda deseja fazer uso da palavra, já tendo falado o Relator.

O SR. CONSTITUINTE MARCONDES GADELHA: – Sr. Presidente, vou desistir. Devo dizer, entretanto, que

não sabia qual era a posição do Relator. Havia desistido inicialmente porque não existia posição em contrário. Surgiu uma posição em contrário, a do Relator. Desta forma, eu me posicionaria para defender, já que me foi negado esse direito, sob a alegação de que ninguém falaria em contrário. Em todo caso, desisto em atendimento à indução de V. Ex.ª.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Agradeço a V. Ex.ª.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, desejo falar a favor da emenda do nobre Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Nobre Constituinte Gerson Peres, não está aberta a inscrição para falar a favor. O Relator já se pronunciou. Lamento dizer isso a V. Ex.ª, mas vamos proceder à votação. Gostaria muito de ouvir a defesa.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, não tendo sido ocupado o espaço, tem sido praxe o Constituinte se manifestar, a não ser que V. Ex.ª não queira que eu fale. Neste caso, em consideração à autoridade de V. Ex.ª como integrante da Mesa e contrariando sua tradição democrática, volto para o meu lugar.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.ª sabe que sempre fico encantado em ouvi-lo. E até gostaria de fazê-lo, pois tenho certeza de que V. Ex.ª exprimiria o meu pensamento nesta matéria. Mas vou cingir-me ao Regimento. Em votação a matéria.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes:

Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Artur da Távola, Cristina Tavares, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Herrmann Neto, José Paulo Bisol, José Serra, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Sigmaringa Seixas, Wilson Martins, Délio Braz, Octávio Elísio, Vicente Bogo, Vilson Souza, Eraldo Tinoco, José Jorge, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Ricardo Fiúza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Enoc Vieira, José Lourenço, Ricardo Izar, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Luiz Inácio Lula da Silva, José Genoíno, José Maria Eymael e Haroldo Lima. Votaram **NÃO** os seguintes senhores Constituintes: Aluizio Campos, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, João Calmon, José Fogaça, José Freire, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Ulisses de Oliveira, Milton Reis, Nilson Gibson, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Virgildásio de Senna, Albano Franco, José Costa, José Tavares, Márcio Braga, Marcos Lima, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Antôniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Francisco Dornelles, Inocência Oliveira, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Mário Assad, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira, Roberto Freire e Antônio Farias.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 43 Constituintes; votaram NÃO 49 Constituintes. Total 92 votos. O Destaque foi rejeitado.

Destaque nº 5.613/87 – Emenda nº 1P-19.918-2, do Sr. José Ignácio Ferreira, "que modifica o art. 12, XII, letra "c" do Projeto de Constituição (art. 5º, §§ 33 e 34 do Substitutivo nº 2)". (65ª votação)

Passamos à votação do Destaque nº 5.613, de autoria do Constituinte José Ignácio Ferreira. Pergunto a S. Ex.ª se mantém o destaque. **(Pausa)**

Concedo a palavra ao Constituinte José Ignácio Ferreira.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, a nossa proposta havia sido objeto de um entendimento no sentido de sua retirada. Inicialmente, pensávamos que, no bojo do entendimento que fizemos, ela naturalmente poderia sair. Mas agora, diante da evidência – o que muito nos sensibiliza – de que o Plenário ou parte expressiva dele deseja vê-la aprovada, a nossa pretensão é que a disposição fique assim redigida.

"O Brasil não faltará à condição de País de primeiro asilo, e só com a presença do refugiado em território nacional poderá ser considerado pedido de extradição, a qual não será concedida por crime exclusivamente político ou de opinião, ou quando o extraditando puder ser condenado à morte no País solicitante, salvo compromisso de comutação de pena."

Esta é a proposta que apresentamos, entendendo que a condição de país de primeiro asilo, para efeito de asilo territorial, necessariamente precisaria constar da disposição constitucional. Então, por exemplo, se alguém fugir do Paraguai para o Brasil, atravessando a fronteira, não se negará, para efeito de asilo territorial, a concessão desse primeiro asilo. É uma disposição que nos parece cabível e necessária, sobretudo porque não se trata de asilo diplomático, mas, sim, de asilo territorial. Portanto, o texto fala por si mesmo.

No momento em que o Brasil passa por um processo de abertura democrática, com a condição de país de primeiro asilo ele se abre para um grande abraço da sociedade brasileira, certamente dando ao mundo um exemplo de convivência pacífica. Parece-me que essa disposição seja mais acertada e deva ficar, portanto, esculpida no texto constitucional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Gerson Peres, que a solicitou para falar a favor do destaque do Constituinte José Ignácio Ferreira.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, prezados Colegas, a emenda de autoria do ilustre Constituinte José Ignácio Ferreira parece-nos melhor do que o dispositivo que consta do texto, pois este é subjetivo, restritivo e se nivela a uma linha de conceitos de direitos humanos de outro país e que não podemos a distância definir. S. Ex.^a deu o exemplo do Chefe de Polícia do Haiti. Eu daria o de Somoza e Ortega. Se hoje pedissem asilo ao Brasil, a qual dos dois o concederíamos? Como iríamos avaliar? O primeiro violentou direitos humanos e o segundo a liberdade de imprensa, além de direitos humanos, expulsando padres do território etc. Portanto, esse conceito que está na redação do Substitutivo nº 2 é muito subjetivo.

Lembro aos prezados colegas que, para darmos curso à tradição brasileira, devemos ficar com a emenda do Constituinte José Ignácio Ferreira, que coloca o País na condição de dar asilo em primeiro lugar e, posteriormente, avaliar a situação do asilado. Cabe ao Brasil conceder o asilo – seria a tese – e, depois, avaliar se convém ou não ter essa pessoa em território nacional, se ela é digna ou não de aqui permanecer, se convém ou não aos nossos interesses. Negar asilo com base em justificativas subjetivas contraria a tradição brasileira.

Portanto, não havendo outra emenda mais concisa, como seria a de autoria do Constituinte Paulo Macarini, apóio esta, segundo a qual o Brasil concederia asilo e, depois, a lei regulamentaria as situações em que caberia dá-lo ou não. Essa emenda, parece-nos, salva a tradição brasileira, pois – repito – concederíamos asilo aos que

procurassem o nosso País e, posteriormente, avaliaríamos a situação deles.

O SR. CONSTITUINTE MARCONDES GADELHA: – Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar contra.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao Constituinte Marcondes Gadelha.

O SR. CONSTITUINTE MARCONDES GADELHA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, esta Casa perdeu a preciosa oportunidade de votar uma emenda de extraordinário alcance: aquela de autoria do Constituinte Paulo Macarini, que é generosa, ampla e abrangente. Não vamos, agora, tentar corrigir um erro com outro maior.

A emenda apresentada pelo Constituinte José Ignácio Ferreira é extremamente confusa e subjetiva. Só a leitura desse texto já é enfadonha e mostra o grande potencial de arbítrio que pode conter.

Vou esgotar a paciência de V. Ex.^a com a leitura do texto que, por si só, extremamente eloqüente na sua incompetência e na sua incapacidade de atender aos seus propósitos. Ele diz:

"O Brasil não faltará à condição de país de primeiro asilo, e só com a presença do refugiado em território nacional poderá ser considerado pedido de extradição, a qual não será concedida por crime exclusivamente político ou de opinião, ou quando o extraditando puder ser condenado à morte no país solicitante, salvo compromisso de comutação de pena."

Sr. Presidente, como podemos pressupor se o extraditando pode ser condenado à morte, ou se vai haver compromisso de comutação da pena, ou se esse compromisso será honrado? Tenho a impressão de que devemos deixar esse espaço reservado **ad futurum** para aprovação em plenário da Emenda Paulo Macarini. Esta, sim, atende aos propósitos generosos da idéia de asilo.

O SR. CONSTITUINTE CHAGAS RODRIGUES: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pela ordem, dou a palavra ao Constituinte Chagas Rodrigues.

O SR. CONSTITUINTE CHAGAS RODRIGUES: – Sr. Presidente, V. Ex.^a anunciou a votação da emenda de autoria do nobre Senador José Ignácio Ferreira. Acontece que, na publicação oficial referente ao art. 5º, figura outro destaque, de autoria do Constituinte Giovanni Masini. Para orientação do Plenário, pediria à Mesa que procedesse a leitura da emenda, porque, conforme fosse, poderíamos rejeitar a Emenda do nobre Constituinte José Ignácio Ferreira e, depois, aprovar a proposição de autoria do Constituinte Giovanni Masini. Pergunto, de antemão, se S. Ex.^a está presente. **(Pausa)** S. Ex.^a está no plenário.

A emenda diz o seguinte:

"Conceder-se-á asilo a estrangeiros perseguidos em razão de raça, nacionalidade, convicções políticas, defesa dos direitos e liberdades fundamentais da pessoa humana, não faltando ao Brasil a condição de País de primeiro asilo. A expulsão do asilado subordinar-se-á a amplo controle jurisdicional, vedada a repatriação ao país onde a vida ou a liberdade do mesmo estejam ameaçadas."

O SR. CONSTITUINTE CHAGAS RODRIGUES: – Agradeço a V. Ex.^a e reafirmo que considero esta emenda melhor.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Consulto o Constituinte José Ignácio Ferreira se mantém o destaque. **(Pausa)** S. Ex.^a o mantém.

Dou a palavra ao Constituinte Aluizio Campos, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, a nosso ver o único ponto positivo da emenda do ilustre Constituinte e amigo José Ignácio e a referência contida na emenda "o Brasil não faltará à condição de primeiro asilo". Mas, no restante, realmente a emenda parece-me incabível.

Há outro ponto ainda, a emenda do nobre Constituinte Giovanni Masini que preenche essa lacuna, porque diz: "Conceder-se-á asilo a estrangeiros perseguidos em razão de raça, nacionalidade, convicções políticas, defesa dos direitos e liberdade fundamentais da pessoa humana" – e esclarece – "não faltando o Brasil à condição de País de primeiro asilo".

Então, como existe essa emenda, que supre a deficiência que se poderia apontar no texto do Relator, manifesto-me contra a emenda do Constituinte José Ignácio Ferreira, apelando também, como fez o Senador Chagas Rodrigues, para que apoiemos a emenda seguinte, do Deputado Giovanni Masini.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pergunto ao Relator se quer opinar a respeito.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – O Relator entende que a emenda do Senador José Ignácio Ferreira pode gerar certa confusão. Quando diz que "O Brasil não faltará a condição de País de primeiro asilo, e só com a presença do refugiado em território nacional poderá ser considerado o pedido de extradição, a qual não será concedido por crime exclusivamente político ou de opinião, ou quando o extraditando puder ser condenado à morte no país solicitante"; verifica-se que a extradição não será concedida em duas hipóteses: 1ª) em caso de crime exclusivamente político ou de opinião; 2ª) quando o extraditando puder ser condenado à morte, não importando se o asilo é político ou se o crime é comum, se é um assassino ou se é praticante de qualquer tipo de comportamento considerado delituoso.

Portanto, as duas razões que impedem a extradição estão desvinculadas entre si e gerariam uma confusão entre o criminoso político e o comum. Por isso novamente a Relatoria sente-se na obrigação de manter o seu texto em confronto com este, o que não significa que, com relação ao próximo texto, continue adotando a mesma posição. Mas, em confronto com este texto, ela se vê obrigada a preferir o texto do Substitutivo nº 2.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não tendo o Senador José Ignácio Ferreira retirado a sua emenda, passa-se à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Cristina Tavares, Haroldo Sabóia, João Herrmann Neto, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Albano Franco, Délio Braz, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Ziza Valadares, Aloysio Chaves, Antoniocarlos Mendes Thame, Luís Eduardo, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Luiz Inácio Lula da Silva, José Genoíno e Haroldo Lima. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Almir Gabriel, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Egidio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Francisco Pinto, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Fogaça, José Geraldo, José Ulisses de Oliveira, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Chagas Rodrigues, José Costa, José Tavares, Márcio Braga, Marcos Lima, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Alcení Guerra,

Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Dornelles, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Enoc Vieira, José Lourenço, Ricardo Izar, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Adolfo Oliveira, Ottomar Pinto, José Maria Eymael e Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 22 Constituintes; votaram NÃO 69 Constituintes; Total: 91 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Destaque nº 7.804/87 – Emenda nº ES-22.414-0, do Sr. Giovanni Masini, "que modifica o art. 6º, § 45 do Substitutivo nº 1 (art. 5º, § 34 do Substitutivo nº 2)". (66ª votação)

Passemos à discussão do destaque do Sr. Constituinte Giovanni Masini, de nº 7.804. Será o último destaque a ser votado esta noite, após o que encerraremos a sessão.

S. Ex.^a encaminhou à Mesa destaque propondo a seguinte modificação:

"Conceder-se-á asilo a estrangeiros perseguidos em razão de convicções políticas."

Em votação.

Tem a palavra o Constituinte Giovanni Masini, para encaminhar a votação.

O SR. CONSTITUINTE JOVANNI MASINI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o destaque pretende, ampliar a possibilidade e a expectativa de asilo, procurando ser suficientemente enxuto, resumido, no sentido de sintetizar os sentimentos de hospitalidade, de grandeza e de generosidade que sempre nortearam, em todos os tempos e em todos os campos, a Nação brasileira. Que prevaleça esse sentimento de espírito humanitário do povo brasileiro. Muito obrigado. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao Constituinte José Genoíno, para encaminhar a favor.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, não vou encaminhar. Quero só lembrar ao Plenário da Comissão de Sistematização que, aprovando a emenda do nobre Constituinte Giovanni Masini, recuperaremos a emenda Paulo Macarini na essência. Portanto, vamos aprovar a emenda defendida pelo Constituinte Giovanni Masini.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Há alguém para encaminhar contra? **(Pausa)**

Não havendo quem encaminhe contra, submeto a matéria à votação do Plenário.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma informação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, estou entendendo que o Constituinte modificou o destaque que tinha sido apresentado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Perfeitamente. S. Ex.^a suprimiu expressões – isso já foi decidido aqui anteriormente – no próprio texto. Consta do destaque. O Sr. Constituinte requereu destaque para essa expressão do texto.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Mas já está no destaque?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Está no destaque.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Então, ele não modificou.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não. Já está no destaque, senão não o submeteria à votação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ THOMAZ NONO: – Para uma reclamação, Sr. Presidente. Numa sessão há dois ou três dias, houve caso absolutamente similar e a Mesa decidiu – e enfatizou a decisão – dizendo que não podia ser subtraída nem modificada.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, o Constituinte José Thomaz Nonô não traz uma informação correta. O que a Mesa decidiu foi acatado nessa hora, porque a modificação foi feita antes do início da votação. Ao anunciar V. Ex.^a o texto, ele já estava modificado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Exatamente. Tenho-o por escrito. Portanto, tem procedência.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente, só para acrescentar uma informação. Na verdade, houve um voto semelhante a este, mas com uma diferença fundamental: é que se tentou fazer uma alteração depois de iniciado o processo de votação, e aí não foi mais possível. Mas antes de iniciado o processo de votação – isso já aconteceu diversas vezes nessas sessões – isso sempre foi permitido pela Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Quería dar uma informação. Não tenho nenhum amparo regimental para proceder diferentemente, porque o destaque está aqui, assinado por ele, nesses termos. Não tenho outra alternativa.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, se V. Ex.^a me permite, parece que o nobre Constituinte está suprimindo palavras do destaque tal como publicado, e isso não pode ser feito. É anti-regimental.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): Perdão. Estou me baseando nas decisões anteriores da Mesa. O destaque foi-me submetido com essa redação.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, decidido pela Mesa, o Constituinte, se discordar, poderá recorrer à Presidência da Assembléia.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Acato a questão de ordem do Constituinte Roberto Freire. Os Constituintes que não estiverem de acordo poderão recorrer da decisão.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, peça a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Sr. Constituinte, infelizmente não posso conceder a palavra a V. Ex.^a mais uma vez esta noite, porque estamos em processo de votação.

Proceda-se à chamada.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, peça a palavra para uma questão de ordem sobre o processo de votação. Vamos ver se V. Ex.^a mais uma vez vai negar-me a palavra. Se V. Ex.^a acha que não posso falar... Na primeira vez concordei com V. Ex.^a, com esta segunda vez, V. Ex.^a vai infringir o Regimento.

Sr. Presidente, peça a palavra para uma questão de ordem sobre o processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, o Regimento Interno determina que as emendas sejam publicadas em avulso. Aqui, a emenda do nobre Constituinte está publicada na íntegra.

A questão de ordem é a seguinte: pode V. Ex.^a colocar em votação uma emenda constitucional rasurada, na Mesa, pelo autor da mesma, extraindo expressões, contrariando aquilo que está publicado no avulso, como manda o Regimento?

Se V. Ex.^a decidir favoravelmente, abrirá um precedente para todos. Antes da votação todos poderão corrigir, sobre a mesa, a sua emenda com termos contrários ao constante no avulso. Esta é a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – À questão de ordem respondendo da seguinte forma: fui informado pela Mesa de que há decisões anteriores nesse mesmo sentido. V. Ex.^a tem razão ao pedir que eu generalize a decisão. Efetivamente, o destaque é feito sobre expressões contidas anteriormente, mas deve ser feito por escrito e encaminhado à Mesa antes da votação. Esta decisão não é minha, estou simplesmente continuando uma tradição que se estabeleceu aqui.

Assim, peço a V. Ex.^a ou a qualquer outro Constituinte que não esteja de acordo que recorra à Presidência da Assembléia para que haja uma jurisprudência sobre a matéria.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, peça a palavra para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra V. Ex.^a para uma reclamação.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Tem sido praxe, Sr. Presidente – inclusive há uma determinação da Presidência – que as chamadas sejam sempre alternadas, começando pelo PMDB ou PMB. Se houver uma alteração e o precedente for criado isso pode dar margem a interpretações que – estou certo – não são a aquelas que a Mesa deseja. Esta chamada, agora, deveria começar pelo último partido, PMB.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Acolho a observação de V. Ex.^a, não devemos abrir nenhum precedente nesta matéria. Que se proceda à votação de forma alternativa, como é a praxe. E foi por extrema liberalidade que concedi questões de ordem, não as concederei mais.

Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Freire, José Geraldo, José Paulo Bisol, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Wilson Martins, Albano Franco, Chagas Rodrigues, José Costa, José Tavares, Marcos Lima, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Roberto Brant, Rose de Freitas, Vilson Souza, Alcení Guerra, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro,

José Lourenço, Ricardo Izar, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Luiz Inácio Lula da Silva, Adolfo Oliveira, Ottomar Pinto, José Genoíno, José Maria Eymael, Haroldo Lima e Roberto Freire. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Celso Dourado, José Ignácio Ferreira, Virgildásio de Senna, Délio Braz, Eraldo Tinoco e Francisco Dornelles. **ABSTENÇÃO:** Senhor Constituinte José Thomaz Nonô.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– A Mesa vai proclamar o resultado: votaram **SIM** 82 Constituintes; votaram **NÃO** 6 Constituintes; absteve-se de votar 1 Constituinte. Total: 89 votos. O Destaque foi **aprovado**.

III – SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– A Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, amanhã, 2-10-87, às 14:00 horas.

Está suspensa a reunião.

EM 2 DE OUTUBRO DE 1987

Presidência dos Srs. **Aluízo Campos**, Primeiro-Vice-Presidente; **Afonso Arinos**, Presidente; **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente.

I – REABERTURA DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Aluízo Campos): – Havendo número regimental, declaro reaberta a reunião.

II – EXPEDIENTE

REQUERIMENTOS

Do Senhor Constituinte Oscar Corrêa:

"Sr. Presidente:

O Deputado abaixo assinado requer de V. Ex.^a, ouvido o plenário da Comissão de Sistematização, se digne encaminhar ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte proposta de prorrogação do prazo de discussão e votação do substitutivo do Relator, Deputado Bernardo Cabral, pelo período de até 30 dias, a partir do dia 8 de outubro, data anteriormente aprazada para conclusão dos nossos trabalhos.

Sala das Reuniões, 2 de outubro de 1987. – Deputado **Oscar Corrêa.**"

Do Senhor Constituinte Ricardo Izar:

"Sr. Presidente:

Requeiro a V. Ex.^a se digne encaminhar ao Presidente da ANC proposta de prorrogação de prazo de discussão e votação do Substitutivo ora em votação, pelo período de 20 (vinte) dias.

Brasília, 2 de outubro de 1987. – **Ricardo Izar.**"

Do Senhor Constituinte Luiz Gushiken:

Partido dos Trabalhadores

Gabinete da Liderança
Ofício nº 125/87

Brasília, 2 de outubro de 1987

Senhor Presidente,

Solicito a V. Ex.^a determinar as providências necessárias para que o Destaque nº 2.373, referente à Emenda IP-15.483-9, de minha autoria, seja transferido ao TIT VII,

Cap. I, art. 196, do Substitutivo 2, como Emenda substitutiva.
Sala das Sessões, – Deputado **Luiz Gushiken.**"

III – COMUNICAÇÕES

Da Presidência:

O SR. PRESIDENTE (Aluízo Campos): – Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, a Mesa deseja fazer uma comunicação sobre suas decisões.

A propósito do pedido de prorrogação, ontem submetido ao Plenário e por ele aprovado, de autoria do nobre Constituinte Deputado Oscar Corrêa, a Mesa da Comissão de Sistematização decidiu que o seu Presidente, o eminente Senador Afonso Arinos, entender-se-á com o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte a respeito do assunto e espera dar a decisão do Presidente Ulysses Guimarães na sessão da próxima segunda-feira.

A Mesa decidiu, também, em reunião de hoje, que será lícito ao autor do destaque, antes de iniciada a sua votação, destacar parte da emenda, expressões ou palavras, para aprovação ou rejeição, tendo em vista que alguns dispositivos contêm matéria nova.

A Mesa, também, decidiu que a reunião de amanhã, 3 de outubro, assim como as dos demais sábados, serão realizadas no horário das 9 às 13 horas, não havendo reunião no domingo e, a partir da segunda-feira, as reuniões continuarão no mesmo horário já estabelecido e que estamos observando. De maneira que foram estas as decisões tomadas hoje, pela Mesa da Comissão de Sistematização.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluízo Campos): – Tem a palavra, para uma questão de ordem, a nobre Constituinte Cristina Tavares.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Consulto a V. Ex.^a se hoje vamos votar através do painel eletrônico?

O SR. PRESIDENTE (Aluízo Campos): – O Secretário-Geral da Câmara, Dr. Paulo Afonso Martins de Oliveira, informa que os técnicos ainda não puderam concluir o preparo do sistema eletrônico para funcionar imediatamente. Quando isto acontecer, começaremos a utilizá-lo.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, quero registrar o meu inconformismo. Não acredito nesta informação. Penso que há uma deliberada postergação dos trabalhos desta Comissão de Sistematização. Penso que esta desculpa não convence porque os testes já foram feitos desde a semana passada.

Ontem estive com o Presidente Ulysses Guimarães, que reafirmou que o painel eletrônico pode ser acionado a qualquer momento. Este é o meu inconformismo e apresentarei à Mesa, ainda hoje, um requerimento para que se faça um teste. Por que V. Ex.^a não faz um teste, agora, nesta sessão? O que está impedindo este teste, a não ser postergar e oferecer à Nação este desastrado e triste espetáculo? As vésperas do 3º milênio, instalado um painel eletrônico, por manobras políticas inconfessáveis, esta Comissão de Sistematização está atrasando os seus trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Aluízo Campos): – A informação que a Mesa da Sistematização tem é de que, embora o painel eletrônico esteja funcionando para a Assembléia Nacional Constituinte, ainda não foi programado o seu funcionamento para a Comissão de Sistematização.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – A informação não a verdadeira, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Mas V. Ex.^a, como Constituinte e Deputada, tem todo o direito de procurar investigar as causas, se isso lhe interessar.

IV – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO TÍTULO II (continuação)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Vamos passar, então, à votação do § 35 do art. 5º do substitutivo.

O primeiro destaque, de nº 4.043, é de autoria do Constituinte Roberto Campos.

Não estando presente S. Ex.^a, está prejudicado.

O segundo destaque, de nº 7.601, é do ilustre Constituinte Darcy Pozza e se refere ao texto do projeto pedindo a supressão do parágrafo.

O Constituinte Darcy Pozza está ausente.

Está prejudicado o destaque.

Destaque nº 1.893/87 – Emenda nº IP-00606-6, do Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, "que substitui o art. 12, inciso XIII, do projeto de Constituição (art. 5º, § 35, do Substitutivo nº 2)". (67ª votação)

O terceiro destaque, de nº 1.893, é requerido pelo Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, referente à Emenda nº 1P-00606-6.

Tem a palavra o nobre Constituinte Plínio Arruda Sampaio.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, hoje vamos tratar de um assunto polêmico e difícil, um assunto que, em geral, apasiona e que impede o raciocínio claro e lógico. Vou ler a emenda que o nosso partido pretenderia ver aprovada hoje nesta Comissão.

A proteção da propriedade privada se estabelece, de acordo com a nossa emenda, em duas categorias de propriedades. Fazemos uma diferenciação na propriedade. Este é o ponto focal da emenda que queríamos ver aprovada hoje. Há a propriedade dos bens de uso pessoal e familiar. Para nós essa propriedade é realmente sagrada, é uma projeção da própria personalidade da pessoa. Para nós o texto constitucional deveria dar a essa propriedade uma proteção completa, traduzida nos seguintes termos:

"Ela é insuscetível de desapropriação, salvo por inarredável interesse social, ou utilidade ou necessidade pública, mediante justa e imediata indenização em dinheiro, se assim exigir o expropriado."

Agora, há pouco, conversando com o Sr. Constituinte Ricardo Fiúza, S. Ex.^a argumentava que era necessário colocar a palavra "prévia" no texto do Projeto Bernardo Cabral para impedir o que aconteceu em São Paulo, por exemplo, em que milhares de proprietários de pequenas casas até hoje, cinco, seis anos depois da desapropriação, ainda não receberam o seu dinheiro. E respondi ao Constituinte que a palavra prévia consta do texto constitucional, e hoje isso não impediu que todos esses milhares de proprietários estivessem sem receber a sua indenização. A fórmula que propomos aqui da indenização imediata, quer dizer o seguinte: antes da imissão da posse e sem permitir a imissão da posse, essa pequena propriedade deverá ser integralmente indenizada, ou seja, todo o dano que o Estado causa àquele proprietário, pela necessidade que tem do seu bem, deve ser ressarcido imediatamente antes da imissão da posse; isso para propriedade do bem de uso pessoal ou familiar.

Para os outros tipos de propriedade, ou para as propriedades de bem de produção, nós temos um tratamento na emenda, que vou colocar aqui para os senhores:

"Bens de produção são suscetíveis de desapropriação, por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, desde que necessário à execução de planos" – não admitimos a desapropriação de uma propriedade sem que existam previamente planos –, "programas e projetos de desenvolvimento social e econômico, sejam eles da União, dos estados ou dos municípios, mediante justa indenização."

"Os critérios para determinar o valor e a forma de indenização por desapropriação, sempre levarão em conta o não uso, o uso meramente especulativo, e, se bens de produção, a média da produtividade no mesmo período, além da significação econômica do ato expropriatório em relação ao patrimônio do expropriado, considerada a base geral de garantia de seus dependentes".

O que queremos dizer com isso, o Sr. Presidente, meus caros colegas? É que estabelecemos uma distinção, e isso é o que deveríamos fazer aqui e agora. Se queremos que realmente essa Constituição abra caminho para uma redistribuição da renda, sem o que todos os artigos e parágrafos, que aprovamos até agora, e que estabelecem maravilhosas liberdades individuais, jamais serão concretizados, porque jamais encontrarão uma Ordem Econômica e Social que permita ao cidadão valer-se desses recursos.

A nossa emenda, o Sr. Presidente, paradoxalmente, é aquela que mais protege hoje a propriedade, que precisa ser protegida no nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra, para contestar a emenda, o Constituinte Egídio Ferreira Lima.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – O Sr. Presidente, Srs. Constituintes, esta matéria que estamos debatendo agora é seguramente uma das mais delicadas, que provoca mais conflito dentre todos os temas da Constituição. Começo fazendo um apelo a todos os membros da Comissão de Sistematização, no sentido de que deixem o conflito, a contenda para que venha a ser dirimido e resolvido na ocasião em que formos tratar da questão fundiária e da reforma agrária.

O texto do parágrafo 35 do art. 5º do Substitutivo talvez seja a melhor elaboração técnica e substantiva do projeto que estamos discutindo. S. Ex.^a não deixa lugar a dúvidas, não faz uma parte se sobrepor a outra; faz um enunciado preciso, correto e completo, no lugar que lhe é próprio, que é o rol das Garantias e dos Direitos Individuais.

Não cabe aqui, nesta oportunidade e neste parágrafo, avançar em mecanismos e critérios de desapropriação. O lugar próprio é o referente à questão fundiária e à reforma agrária.

Vamos nos unir em torno desse texto, que é o melhor texto da lavra do Relator Bernardo Cabral, pela capacidade criativa que S. Ex.^a revela, pela perspicácia que teve ao evitar atritos e conflitos maiores.

Vamos todos acompanhar com o orador o texto, conforme se acha lavrado.

"A propriedade privada é assegurada e protegida pelo Estado."

Assegura-se aqui a propriedade privada e diz-se mais, que ela é protegida pelo Estado. Com isto, o Direito Constitucional brasileiro tradicional, na matéria, é reiterado.

A seguir, há uma riqueza e um avanço notável, quando diz que:

"o exercício do direito de propriedade subordina-se ao bem-estar social", que é expressão mais rica, mais precisa, mais abrangente do que "interesse social".

E ainda diz que ela se subordina à conservação dos recursos naturais.

O homem, no início, lutava com a natureza e a agredia para sobreviver; hoje, ele tem que viver em comunhão com ela, tem que preservá-la, senão ele próprio submergir.

E ainda diz que ela subordina-se à proteção do meio ambiente.

Relator procurou expressões precisas para tocar na questão vital dos recursos naturais, no problema atualíssimo da ecologia.

A seguir, na trilha das Constituições anteriores, o Relator diz: "A lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa indenização".

E não poderia ter utilizado melhor expressão.

Por que dizer em dinheiro? Por que avançar a prévia aqui, quando a justa indenização cobre segura e precisamente o pagamento em dinheiro e o pagamento no ato, salvo as exceções que venham, posteriormente, a serem definidas no texto da Constituição.

Devemos, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, ficar com o texto do Relator, porque, nesta hora, ele atende precisamente o alcance das disposições referentes às Garantias Individuais.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, defendo o texto, lamentando ficar contra a emenda do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Com a palavra o Autor do destaque, Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA:

– Sr. Presidente; Srs. Constituintes:

Penso que seria desnecessário fazer uso da palavra depois da defesa feita pelo companheiro Plínio Arruda Sampaio. Entretanto, em nenhum momento aqui foi citado que o projeto do Relator Bernardo Cabral era imprestável no que diz respeito à questão da propriedade.

Apenas se quer aperfeiçoar o projeto porque entendemos que, numa Constituição, a lei fica generalizada. Já se sabe de antemão, que a interpretação normalmente é contrária aos pequenos. E temos notado, por este Brasil afora, dezenas de desapropriações em que o pequeno proprietário, o dono de uma casa onde ele mora, na hora que o poder público desapropria, esse sujeito é obrigado a sair da casa e, às vezes, fica, como lá em São Bernardo do Campo, até dez ou doze anos sem receber sequer uma quantia em dinheiro que lhe permita construir outra casa. Sabemos, nos centros das grandes cidades, a quantidade de terrenos que existem vazios, apenas para especulação. É, em função da existência desses terrenos que os Constituintes estão acompanhando pelos jornais diuturnamente, estão acompanhando pela televisão e pelo rádio, a verdadeira guerra civil que se dá hoje entre trabalhadores, que não têm casa para morar e que ocupam o terreno, e a polícia, que invade o terreno para tirar os trabalhadores de lá.

Se V. Ex.^{as} prestarem atenção ao jornal **O Estado de S. Paulo** de hoje perceberão a guerra que houve em São Paulo, onde um jornalista da **Folha de S. Paulo** foi quase massacrado, e a Deputada do Partido dos Trabalhadores, Luiza Erundina, foi espancada ao tentar defender os tra-

balhadores que ocuparam o terreno, que há muitos anos não está ocupado e que pertence a um senhor até desconhecido, que não se sabe se é proprietário.

A nossa emenda não especifica, a nossa emenda pretende ir à ferida da questão da propriedade, pretende definir claramente quando será desapropriado e, quando o for, por motivos inadiáveis, que seja pago ao pequeno proprietário, que tem uma única casa para morar, uma indenização anterior à desapropriação para que o companheiro tenha onde morar, tenha como comprar uma casa. Por isto peço aos Srs. Constituintes que não vacilem em entender que esta emenda viria aperfeiçoar o art. 35 do Relator Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra o nobre Constituinte Gastone Righi, para pronunciamento contrário.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Desejo chamar-lhes a atenção para algumas partes da emenda destacada ou apresentada pelo Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva. Em verdade, nela se contém alguns princípios salutares, quando se refere a uma defesa maior em relação ao pequeno proprietário, àquele que se vê despojado de sua única propriedade e que fica dependendo do processo judicial para perceber o justo valor indenizatório.

Em que pese ter essas virtudes, ela traz em seu conteúdo alguns vícios que nos impossibilitam de aceitá-la. O primeiro é converter o critério de prévia em imediata.

Prévia, não há dúvida quanto à exatidão do termo, há de ser antes de tudo; imediata, não. Imediata é imediata em relação a alguma coisa, que passo a entender que seja a sentença judicial. Imediata quer dizer quando houver um ato que a torne obrigatória, que torne um título executivo. E esse só o será no instante em que for proferida a sentença judicial.

Portanto, fico mais com a emenda que vou sustentar a seguir, a do ilustre Constituinte José Egreja, que introduz apenas a palavra prévia, e assim fica: "Justa e prévia indenização".

Por outro lado, quero destacar alguns vícios de forma. Imaginem os Srs. Constituintes que se condena o uso especulativo de propriedade. Ora, especulação não é uso. O que poderíamos querer situar é a propriedade ou a posse especulativa, mas uso especulativo? Quem faz uso de alguma coisa não está especulando, é evidente, está fazendo uso dela; bem ou mal está usando, e vai por aí a fora, até distinguir o valor das indenizações.

Imaginem os Srs. Constituintes: em razão do uso que a pessoa faça do bem ou em razão de sua riqueza ou de suas disponibilidades! Isto contraria o princípio da justa indenização, quer dizer, alguém, por ser mais pobre deve receber mais e o outro, por ser mais aquinhoado, deve receber menos. Mas se recebe menos é injusto, e se alguém recebe mais também é injusto, porque não é justo o valor.

Vejam, Srs. Constituintes, que é impossível votar a favor da emenda pelo paradoxo que nela se contém. Fico com a emenda seguinte a ser apreciada, que é aquela que apenas introduz a palavra "prévia".

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra o Relator, Constituinte Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes: o eminente Constituinte Egídio Ferreira Lima foi de uma precisão absoluta no campo do Direito Constitucional. S. Ex.^a conseguiu demonstrar que, num texto constitucional, há de existir o princípio geral e a regra especial. Ouvi atentamente o Constituinte Plínio Arruda Sampaio e o Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, ambos querendo fazer registrar que, no texto, deve apenas

existir o princípio geral. E chamo a atenção de S. Ex.^{as}: quando o eminente Constituinte Egídio Ferreira Lima destacava a subordinação que existe nesse princípio geral, é que S. Ex.^a sabia, como deve saber toda a Assembléia Nacional Constituinte, que as regras especiais estão contidas nos arts. 200 e 210. Quem for ao art. 200 verá o seguinte:

"O direito de propriedade, que tem função social, é reconhecido e assegurado, salvo nos casos de desapropriação pelo poder público."

E aí vem o elenco dos parágrafos, inclusive alínea "d". O que pretende o Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva colocar no princípio geral é regra especial contida no substitutivo. E o art. 210, Sr. Presidente, fala da competência da União, remetendo que "a utilização será definida em lei". Este, Sr. Presidente, é que há de ser o texto constitucional enxuto; o que se quer, no início, é mostrar o direito e liberdade fundamentais, que não se podem elencar como se está fazendo na emenda do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, nesta oportunidade.

Por isto, Sr. Presidente, o Relator, com muito pesar, vota contra a emenda e fica com o texto do Substitutivo II.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Em votação o Destaque nº 1893, referente à Emenda nº 606, do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, a qual foi lida da tribuna pelos que a defenderam.

Os Srs. Constituintes que votarem a favor da emenda queiram dizer **sim**; os que votarem contra queiram dizer **não**, ficando mantido o texto do Relator.

Em votação.

(Procede-se à votação)

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Como vota a Deputada Rose de Freitas? **(Pausa)**

Mais uma vez: Deputada Rose de Freitas. **(Pausa)**

A Deputada Rose de Freitas já registrou três vezes reclamação de que não tenho registrado o seu voto. Portanto, vou ter todo o cuidado.

(Prossegue a votação)

Votaram **SIM** os seguintes senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Haroldo Sabóia, João Herrmann Neto, José Paulo Bisol, Manoel Moreira, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Antonio Mariz, José Carlos Grecco, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Brandão Monteiro, José Maurício, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Ibsen Pinheiro, José Fogaça, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Albano Franco, Délio Braz, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, José Tavares, Marcos Lima, Miro Teixeira, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Cristóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Francisco Dornelles, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Antonio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Geres, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Enoc Vieira, João Menezes, Jonas Pinheiro, Adylson Motta, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira e José Maria Eymael.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 23 Constituintes; votaram NÃO 68 Constituintes. Total: 91 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Passamos à votação do Destaque nº 3188, referente à Emenda nº 34477 requerido pelo Constituinte José Lins.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, retiro o pedido de destaque.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – S. Ex.^a retira o pedido de destaque. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Destaque nº 3710, referente à Emenda nº 23304, do Constituinte Vicente Bogo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, uma questão de ordem. Serei breve, e V. Ex.^a poderá resolver de pronto.

Nos dias de votação que se realiza no Plenário da Câmara dos Deputados, a imprensa tem conseguido trabalhar em situação mais cômoda, sentando-se nas últimas filas de cadeiras. Sem maiores explicações, hoje, os jornalistas foram impedidos de realizar o seu trabalho ocupando os últimos assentos, sendo que sua permanência naquele local não atrapalhava nem incomodava a votação na Comissão de Sistematização.

Solicito que V. Ex.^a permita que os jornalistas possam ter assento nas últimas filas do Plenário desta Comissão, para que possam trabalhar normalmente, como vinha acontecendo nos últimos dias, no que foram impedidos hoje pela Segurança.

Esta é a questão de ordem que formulo a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa já adotou a orientação de manter, nas últimas filas, os Assessores da Assembléia Nacional Constituinte e a imprensa, onde tradicionalmente têm-se localizado. Sobre o requerimento de V. Ex.^a, consultarei os demais Membros da Mesa, para responder oportunamente.

Está em votação o destaque do Constituinte Vicente Bogo.

S. Ex.^a mantém o Destaque?

O SR. CONSTITUINTE VICENTE BOGO: – Sr. Presidente, apresentei Destaque à Emenda nº 23.304/1, que previa, ou prevê, uma pequena alteração na metade do parágrafo, ou seja, onde diz:

"A lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social mediante justa indenização."

Eu propunha a seguinte redação:

"A lei estabelecerá o procedimento para a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante justa indenização ou por interesse social, nos termos desta Constituição."

Isto para separar as desapropriações de utilidade pública do tratamento do Capítulo da Reforma Agrária.

Em razão das conversações que já fizemos aqui e das outras emendas e destaques que existem, retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – O Constituinte Vicente Bogo retirou o seu destaque.

Destaque nº 5138, requerido pelo Constituinte Ricardo Izar.

S. Ex.^a não está presente.

Fica prejudicado o destaque.

Destaque nº 6797, referente à Emenda nº 28751, do Constituinte Rosa Prata.

S. Ex.^a está ausente.

Fica prejudicado o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Destaque nº 7.772, sobre a Emenda nº 26.969, do Constituinte Mansueto de Lavor.

S. Ex.^a está ausente fica prejudicado o destaque.

Destaque nº 7.857/87 – Emenda nº ES-26.881-3, do Sr. Airton Sandoval, "que modifica o § 33 do art. 6º do Substitutivo nº 1 (art. 5º, § 35 do Substitutivo nº 2)".

Destaque nº 7.857, referente à Emenda nº 26.881, do Constituinte Airton Sandoval.

Pergunto ao nobre Constituinte se S. Ex.^a fará a leitura do texto da Emenda.

O SR. CONSTITUINTE AIRTON SANDOVAL: – Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão de Sistematização.

Propomos, através da emenda objeto do destaque que requeremos, além da manutenção dos termos da proposta original, apenas dois acréscimos. O primeiro com o objetivo de subordinar o exercício do direito de propriedade, além das condições já estabelecidas no dispositivo mencionado; também a proteção ao patrimônio histórico, em razão da necessidade que temos da preservação dos nossos patrimônios históricos pelas razões óbvias.

Como segundo acréscimo, que estabelece que na indenização não se incluirá qualquer consectário não previsto, previamente, em lei, ficando sujeitos à tributação geral, os proventos e as rendas, decorrentes da desapropriação, pretendemos que a desapropriação seja, também, justa para os entes expropriantes, através da certeza jurídica, de que a indenização não incluirá qualquer consectário que não esteja estabelecido em lei, previamente.

A legislação atual manda acrescer ao justo preço, com base na avaliação judicial do bem desapropriado, a correção monetária, os juros moratórios de 6% sobre os valores corrigidos, os honorários advocatícios e as custas judiciais. Tais acréscimos ou consectários, continuarão a existir, pois são decorrentes da lei. Reclamam, porém, os Prefeitos brasileiros, que as decisões judiciais mandam acrescentar aos juros legais "juros compensatórios", não previstos na lei, determinando o acréscimo, em alguns casos, de juros de 18%, portanto, superiores até aos rendimentos da Caderneta de Poupança. Defendemos, ainda, que os rendimentos e proventos decorrentes da desapropriação, sejam sujeitos à tributação, como são os outros rendimentos, inclusive os salários dos trabalhadores. Este é um desejo da Frente Municipalista Nacional e dos prefeitos brasileiros, porque os descontos nas fontes, quando realizados pelos cofres públicos, esses recursos ficam nos próprios Municípios. Daí, a Frente Municipalista Nacional pretender a aprovação dessa emenda e solicitamos o apoio dos companheiros da Comissão de Sistematização. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra o Constituinte Gastone Righi, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Apenas um breve minuto. O que intenta a emenda é, na verdade, restringir o alcance do valor indenizatório, evitando os juros compensatórios. Ora, juros compensatórios, são aqueles pagos para se compensar durante o interregno da emissão de posse, até o efetivo pagamento da justa indenização, o desapropriado do dinheiro ou da propriedade.

Ora, se foi depositado **ab initio** do processo, uma quantia irrisória e o desapropriado levantou os 80% permitidos

e, depois, ele vai conseguir uma justa indenização, dez ou vinte vezes superior àquele depósito, ele precisa ser ressarcido daquilo que não ganhou, dos seus lucros cessantes, durante o período do início da expropriação até o efetivo receber do dinheiro. Logo, tirar os juros compensatórios será estarmos punindo os desapropriados e beneficiando aqueles que transgridem a lei, que exige que a indenização seja justa. Portanto, a indenização passaria a ser, inclusive, injusta.

Sou contra a emenda do ilustre Constituinte Airton Sandoval.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra o Constituinte João Herrmann Neto, para defender a emenda.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO HERRMANN NETO: – Sr. Presidente, Sr. Relator, companheiros Constituintes: Tento falar-lhes, Companheiros, e sensibilizá-los, na qualidade de ex-Prefeito que fui e lutando contra uma das indústrias mais poderosas que se instalou nos Municípios, qual seja, a indústria da desapropriação.

Como bem defendeu aqui o Líder Luiz Inácio Lula da Silva, o que hoje existe dentro dos Municípios, o que hoje existe dentro da cidade, que foi criada para defender o homem, é a maior reprodutora do capital e maior inimiga que existe da reprodução dos direitos do homem.

E de que maneira acontece isso?

As pessoas têm grandes e vastas propriedades de terras urbanas, e quando se fala em reforma agrária, não nos podemos esquecer deste binômio que é a reforma urbana mais a reforma agrária, em cidades como São Paulo, que possui 52% do seu terreno não utilizado, ou seja, na mão de especuladores. O pobre, o trabalhador não possui em suas mãos a casa, mas se ele tivesse um terreno ali ele edificaria. E quando vamos para a desapropriação, vai-se em benefício dos grandes proprietários – vide o exemplo claro e a que esta Casa já assistiu, o episódio Lutfalla em São Paulo – é uma coisa muito grave que a emenda do Constituinte Airton Sandoval aborda.

Os orçamentos das prefeituras são elaborados até 30 de setembro de cada ano e ali são colocados os valores a serem desapropriados e o orçamento público municipal não tem nenhuma correção; ele não possui, durante o ano seguinte, durante o exercício financeiro a correção dos seus valores. E há uma indústria montada, principalmente em conluio com forças da direção local de cada cidade, para que esses não sejam pagos antes do dia 30 de junho. Porque desta forma, coloca-se um valor até 30 de junho de um ano, por exemplo, de 1987, e ele será colocado até 30 de setembro de 1987 por este valor, mas será corrigido, será valorizado e terá um valor insuportável para os cofres públicos no ano seguinte, no exercício a ser pago.

Portanto, é fundamental, Companheiros, que nós, debaixo da Constituinte, desarticulemos essa indústria montada contra uma direção local, contra uma cidade que deva reproduzir direitos e não reproduzir privilégios. É neste sentido, na qualidade de quem já sofreu, como tantos outros, aqui, é para que tenhamos esta condição de pagar apenas aquilo que foi a questão de desapropriação. E como lembra muito bem o Constituinte José Serra, as pessoas que tenham rendimento sobre esses valores, o rendimento valorado sobre esses terrenos desapropriados também sejam tributados, o que não ocorre, hoje; ou seja, há um lucro real que a pessoa retém sobre o imóvel, embora não tenha que pagar nenhum imposto sobre ele.

Portanto, Srs. Constituintes, nobre Relator, solicitaria que esta seja uma emenda tão ampla e conseqüente que deva ser aprovada pelos demais companheiros. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Em votação o destaque. Tem a palavra para se pronunciar sobre a emenda, o Relator Substituto, o Constituinte Antônio Carlos Konder Reis.

O SR. RELATOR (Antônio Carlos Konder Reis): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, venho à tribuna para dar ponto de vista do Sr. Relator sobre a Emenda nº 26.881 do nobre Constituinte Airton Sandoval. A emenda visa promover duas alterações no texto do substitutivo do Sr. Relator. A primeira alteração é a inclusão na primeira oração do dispositivo da expressão "do patrimônio histórico".

Como o art. 5º e seus parágrafos estabelecem os princípios relativos aos direitos e garantias fundamentais, o Sr. Relator buscou estabelecer critérios que permitissem redação sucinta, objetiva de cada um desses direitos ou garantias. Por isso, na redação do substitutivo não consta a expressão "do patrimônio histórico", mas a proteção do patrimônio histórico não foi relegada no substitutivo. O art. 244 do projeto do Sr. Relator reza:

"Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tombados individualmente ou em conjunto, portadores de referência às identidades, à ação e à memória dos diferentes grupos e classes formadores da sociedade brasileira, aí incluídas as formas de expressão, os modos de fazer e de viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações, conjuntos urbanos e sítios de valor históricos..."

No § 1º do art. 244, que acabo de ler, há uma referência expressa ao tombamento e à desapropriação dos edifícios que tenham valor histórico. E cabe aqui uma observação: para preservar o patrimônio histórico, em determinadas ocasiões, o Poder Público tem que refugiar da desapropriação, mas em outras oportunidades ele tem que acionar o mecanismo da desapropriação.

Por isso a referência "patrimônio histórico" sobre ser excessiva; porque a matéria já está regulamentada no art. 244, no projeto e nos seus parágrafos, estabelece ainda uma confusão quando ressalva a desapropriação do patrimônio histórico.

A segunda modificação, Sr. Presidente, está na segunda frase da emenda do nobre Constituinte Airton Sandoval que deseja incluir, após a expressão "mediante justa indenização" as seguintes palavras: que não incluirá qualquer consecutário antes não previsto expressamente em lei, ficando sujeitos à tributação geral os proventos e as rendas decorrentes da desapropriação".

A sugestão é válida, mas desnecessária, porque a redação do § 35 já prevê a questão objeto de emenda; assim que o § 35, do art. 5º, estabelece expressamente:

"A lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, mediante justa indenização."

E certamente quando a lei cuidar do procedimento da desapropriação há de levar em consideração as objetivas observações aqui produzidas pelos nobres Srs. Constituintes Airton Sandoval e João Herrmann Neto. Em razão desses argumentos é que o Sr. Relator-Geral inclina-se pela manutenção do texto e, sem embargo da importância das sugestões, objeto da emenda, manifesta-se contrariamente a sua aprovação.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, quero fazer uma solicitação.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Tem a palavra o nobre Relator, para se pronunciar sobre o pedido dos jornalistas.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, desde ontem que vejo os nossos companheiros de trabalho que também aqui exercem o seu mister, um sem-número de jornalistas que ficam de pé, porque não têm condições de se sentar. Pediria a V. Ex.ª que, durante os trabalhos da Comissão de Sistematização, assim como abrimos a exceção para os assessores, fosse aberta a última fila como exceção aos jornalistas que estão em pé. É uma questão de humanidade.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – A Mesa só agora está sendo informada de que os jornalistas ficam de pé, não têm espaço onde tradicionalmente ficam os que vêm observar os trabalhos. De maneira que a Mesa determina que as duas últimas filas do Plenário, à direita, sejam ocupadas pelos jornalistas.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA: – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento, tendo em vista que a parte que o eminente Constituinte pretende inserir no texto contém o que parece uma errônea, que até para efeito de votação dever-se-ia deixar esclarecida.

Ela diz o seguinte:

"Ficando sujeitos a tributação geral os proventos e a renda decorrentes da desapropriação."

O que se tem na desapropriação é preço. "Proventos de desapropriação" é uma expressão equívoca, que, pelo menos para efeito de esclarecimento agora, precisa ficar bastante enfatizada, porque se vai votar exatamente agora.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – O problema poderá ser solucionado pelo Relator na redação final.

Em votação o destaque.

O SR. CONSTITUINTE AIRTON SANDOVAL: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Tem a palavra o Sr. Constituinte Airton Sandoval, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE AIRTON SANDOVAL: – Conforme entendimento que mantivemos com o Relator, retiro o pedido de destaque.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Passamos ao Destaque nº 8.029, referente à Emenda nº 28.736, do ilustre Constituinte José Tinoco.

S. Ex.ª está presente? **(Pausa)**

Ausente.

Prejudicado o destaque.

Passamos ao Destaque de nº 8.270, do Constituinte Alysso Paulinelli, referente à Emenda nº 23.920.

S. Ex.ª está presente? **(Pausa)**

Ausente.

Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 4.849, requerido pelo nobre Constituinte Amaury Müller, referente à Emenda nº 12.204. O destaque refere-se à uma emenda apresentada ao projeto inicial e que correspondia ao art. 12, inciso 13:

"A propriedade privada assegurada e protegida pelo Estado."

O destaque visa incluir na redação o seguinte: "a lei disciplinará ..."

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Esta emenda é aditiva e não pode ser votada agora, porque não foram votadas todas as substitutivas.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Mas houve emenda apresentada.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, há uma ordem de preferência das emendas: em primeiro lugar vem a supressiva; em segundo, vem a emenda substitutiva. As aditivas são as últimas a serem votadas. Nós, aqui, temos em mãos várias emendas substitutivas que precisam ser votadas ou julgadas prejudicadas, para que se possa votar a emenda aditiva do Constituinte Amaury Müller, na qual quero votar a favor, mas não neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Esclareço a V. Ex.^a que não existe mais emenda supressiva total, somente de supressão. Indago do nobre autor do destaque se S. Ex.^a considera a emenda aditiva.

O SR. CONSTITUINTE AMAURY MÜLLER: – Sem dúvida que é aditiva.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Então, será votada oportunamente.

O SR. CONSTITUINTE AMAURY MÜLLER: – Sr. Presidente, a emenda é aditiva, e o nobre Constituinte Roberto Freire está com toda razão.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Sr. Presidente, a emenda foi apresentada ao projeto da Comissão de Sistematização e ganhou, em relação àquele projeto, um caráter modificativo. Mas, em se tratando do Substitutivo 2, ela, inevitavelmente, é aditiva, e o Constituinte Roberto Freire tem razão. Havendo emendas modificativas ou substitutivas, tem que haver preferência.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Constituinte Amaury Müller, oportunamente, V. Ex.^a apresentará a sua emenda.

Destaque nº 4 528/87 – Emenda nº ES-29.212/9, do Sr. José Egreja, "que modifica o art. 6º, § 33, do Substitutivo nº 1 (art. 5º, § 35, do Substitutivo nº 2)". (68ª votação)

Em votação o Destaque nº 4.528, relativo à Emenda nº 29.212, do Constituinte José Egreja. O texto da emenda é o seguinte:

"A propriedade privada, como princípio básico da ordem econômica, é assegurada ou protegida pelo Estado. A lei estabelecerá os procedimentos para desapropriação mediante prévia e justa indenização."

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Não é isto, Sr. Presidente. Quero esclarecer que não é nada disto. O Constituinte José Egreja abandonou toda a sua emenda e fica apenas com a expressão "prévia", ou seja, o texto passa a ser: "prévia indenização"; apenas a palavra "prévia".

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – S. Ex.^a indicou o Constituinte Gastone Righi para defender a emenda em seu nome. A emenda propõe exclusivamente introduzir no texto do projeto antes de "justa" a palavra "prévia"; "prévia e justa indenização".

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Isto está por escrito na mesa?

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Está lá a minha indicação para representá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – O autor do destaque indicou por escrito, o Constituinte Gastone Righi para representá-lo.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Não é isto, Sr. Presidente. Estou perguntando outra coisa. É necessário um esclarecimento, para não se criarem aqui precedentes perigosos. Ontem, à tarde, definimos que o autor da emenda poderia, antes do início da votação, apresentar no seu destaque supressão de expressões. Era quase que fazer um novo destaque, algo que poderia ser

perigoso se não tivesse esse limite de que previamente ao lançamento, ao se colocar em votação, se fizesse por escrito esta modificação. Foi isto o que se aprovou ontem. Apenas para que a Comissão tome conhecimento, eu desejaria saber da Presidência se a solicitação do Constituinte autor da emenda foi apresentada previamente por escrito, fazendo a ressalva de que quer apenas votar o texto prévio. Eu gostaria que a Presidência esclarecesse esta minha indagação.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – O autor da emenda pediu que ela se limitasse à palavra "prévia" e indicou um representante para defendê-la.

Tem a palavra o Constituinte Gastone Righi.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Serei muito breve, outra vez. Quando tentamos introduzir a palavra "prévia", agora, neste ato, é para que não pare nenhuma dúvida de que o nosso sistema adota o princípio geral de que as expropriações devem ter "prévia e justa indenização". É claro que ocorrerão exceções constitucionais. Mas, estas estarão previstas nos capítulos específicos, como no caso da reforma agrária ou no caso das reformas urbanas. Mas o princípio geral há de ser sempre do "prévia e justa". Sustentar o prévia, parece-me despidendo. Todos ou a maioria devem estar convencidos que é indispensável que o expropriado de quem se tomou o bem previamente receba o seu dinheiro antes de transferir esse bem ao Estado.

Mas, quanto ao "justa" percebi em alguns alguma dúvida. Quero lhe dizer que a palavra "justa" é fundamental que permaneça no texto, porque se eu não disser que ela é "justa", tirarei do expropriado o direito a contestar o valor indenizatório, porque ela será justa ou não, dependendo da sentença final do Juiz. E é isso que vou provocar, contestando o valor que ali se depositou, por entender que ele não cumpre o **mandamus** constitucional, que determina que seja "justa". Mas ainda, se não houver a expressão "justa", nenhum expropriante ficará sujeito a juros moratórios nem a juros compensatórios, porque ele não estará cometendo nenhuma ilicitude, não estará cometendo nenhuma infração ao depositar uma indenização injusta. Porque a indenização é "justa" ele é obrigado a juros moratórios, e porque ele não paga a sentença transitada em julgado ele é obrigado a juros moratórios; ou seja, por não ter depositado quantia "justa" já juros compensatórios, por não cumprir a sentença a partir do seu trânsito em julgado tem o acréscimo dos juros moratórios.

Assim, peço a aprovação da emenda do ilustre Constituinte José Egreja, de minha Bancada, que mantém o texto e introduz nele a expressão "prévia".

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Para encaminhamento contra, tem a palavra o Constituinte Ricardo Fiúza.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO FIÚZA: – Desisto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra o Constituinte Egídio Ferreira Lima.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, insisto em que se mantenha o texto conforme se encontra redigido. A palavra "prévia" surgiu no texto constitucional para atender acordo e pressões de momento. Ela não tem nenhum alcance nem nenhum significado no negócio jurídico de desapropriação, quando se efetua o pagamento, mediante justa indenização. A palavra "justa" cobre muito mais, ela sozinha, o interesse do proprietário, o interesse da União, do que se acrescer a palavra "prévia". Desafio qualquer um a me apontar a palavra "prévia" como tendo tido utilidade em qualquer processo ou em qualquer negó-

cio jurídico de desapropriação. A colocação da palavra "prévia" aqui é uma mutilação, é tirar a limpidez do texto. Diz o texto:

"A lei estabelecerá o procedimento para desapropriação... mediante justa indenização."

O modo do pagamento, a hora do pagamento, o pagamento em dinheiro ou o pagamento em título, tudo isso está disciplinado na parte especial no projeto, a partir do art. 208.

Repito e reitero: isso aqui é enunciado, é garantia, são princípios gerais: "mediante justa indenização" diz plena, ampla e precisamente que a retribuição deve ser feita de maneira que atenda plenamente aos interesses de quem sofre a desapropriação.

Não vejo por que se insistir em mutilar técnica e substantivamente o texto, incluindo aqui a palavra "prévia", sem nenhum alcance e sem nenhuma finalidade.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Com a palavra, para encaminhar a favor, o Sr. Constituinte Nelson Carneiro. **(Pausa)**

A Mesa deseja saber se V. Ex.^a desiste da palavra.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Desisto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, o nobre Constituinte Nelson Carneiro desiste da palavra, e peço a palavra para encaminhar a favor.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra o Constituinte Pimenta da Veiga, para pronunciar-se a favor da emenda.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão de Sistematização, pensamos que o texto apresentado pelo Sr. Relator, a nosso juízo, atende ao que deve conter a Constituição brasileira a respeito da propriedade. No entanto, como nós estamos vendo, estas votações têm consumido um grande tempo, votações que até agora não se referiam a quase nenhum tema fundamental. E este tema, a questão da propriedade, é fundamental. Por isso que tivemos o cuidado de, nesta manhã, buscar o entendimento de diversas forças representativas nesta Comissão, através, inclusive, de lideranças partidárias. E desse entendimento resultou que, majoritariamente, a inclusão da palavra "prévia" neste artigo pode reduzir os conflitos na votação.

O PMDB, examinando a conveniência desta inclusão, entende que não prejudica a questão fundamental, que é a questão da reforma agrária.

Na questão urbana o § 3º do art. 200 diz que:

"As desapropriações dos imóveis urbanos serão pagas previamente em dinheiro."

E continua o artigo.

Portanto, há necessidade ou interesse de alguns em incluir esta expressão, que se refere obviamente às desapropriações rurais. Ocorre que também no Capítulo específico, no art. 212, § 1º, que trata da reforma agrária, está dito:

"Na petição inicial, instruída com comprovantes do depósito do valor da terra em títulos e o das benfeitorias em dinheiro..."

Diante desta claras disposições constitucionais e com o único propósito de tornar mais fáceis as votações em plenário, queremos manifestar a nossa concordância com a emenda aditiva que busca incluir no texto do Substitutivo nº 2 do Relator Bernardo Cabral a expressão "prévia". Reiteramos que, a nosso juízo, o texto seria suficiente. Mas, diante desta reunião da manhã, votaremos a favor da inclusão pretendida. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra, para pronunciar-se contra a emenda, o Constituinte Roberto Freire.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, tem razão a Liderança do PMDB, quando diz que este assunto é fundamental.

Estamos chegando ao assunto fundamental de todo processo constituinte; é a questão da propriedade que permeia todas as grandes discussões nesta Assembléia Nacional Constituinte, seja propriedade fundiária, seja qualquer outro tipo de propriedade, ela está na base de todas as discussões, dos debates, das divisões, na formação dos blocos dos grandes temas polêmicos.

Tem razão o Líder do PMDB, como tem razão que esta proposta é completamente inócua. E por que se fazê-la? Porque se tentar, através de uma verdadeira ginástica regimental e que adotamos mas mantendo a substância, o que era de conteúdo na questão do asilo, aqui se fez a ginástica regimental para se ficar apenas com uma palavra.

Leio a emenda do Constituinte José Egreja:

"...A propriedade privada, como princípio básico da ordem econômica, é assegurada e protegida pelo Estado..."

Quería tirar aquilo que foi uma grande conquista: a função social da propriedade quando escrita nos Direitos e Garantias Individuais. Mas isso quiseram tirar. E tiraram tudo. Mas vou mais adiante:

"...A lei estabelecerá os procedimentos para a desapropriação mediante prévia e justa indenização."

Pois bem! prévia é desnecessária aqui, porque na reforma agrária e na reforma urbana já consta que será paga previamente. E por que se jogar fora toda a emenda e se ficar com este termo? Somos alguns ingênuos para saber que, aqui, está se tentando, no processo de reforma agrária, inviabilizar a disputa clara que também aqui se montou da questão da imissão de posse, para tentar dizer que o pagamento prévio vai ser não um problema – não importa aí se em dinheiro ou em título – mas se quer saber o prévio para se dizer que só quando pago na totalidade, só quando aceita a indenização pelo proprietário. Aí sim. Já existem emendas, inclusive da Constituinte Sandra Cavalcanti, pedindo destaque para isso.

É fundamental que o PMDB e os setores democráticos, aqueles que entendem que não se pretende aqui transformar a propriedade em algo que possa fugir aos barcos do capitalismo, mas queremos democratizá-la, e uma forma é manter, pelo menos, o texto do substitutivo. **(Palmas.)**

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – O Relator José Fogaça defenderá o substitutivo, por solicitação do Relator-Geral.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente e Srs. Membros da Comissão de Sistematização, é posição do Relator Bernardo Cabral, responsável pelo texto do Substitutivo nº 2, o entendimento de que, ao usar a expressão "mediante justa indenização", já incluía neste conceito de justa, a possibilidade de que esta indenização seja feita previamente, conforme prevê a regra especial do art. 212, § 1º, que trata da reforma agrária, e conforme prevê o art. 200, § 3º, que trata da reforma urbana.

Portanto, no Direito Constitucional brasileiro a indenização prévia será regra especial. A regra geral é de que a indenização deve ser justa.

Se incluirmos no texto que a indenização deve ser prévia, sem ressaltar as situações específicas que ela deve

se dar, passa a ser uma regra geral e absoluta. Este cuidado teve o legislador de 1967, quando dizia:

"Mediante prévia e justa indenização em dinheiro, ressaltado o disposto no art. 157."

E a Emenda Constitucional nº 10, de 64, quando dizia:

"Prévia e justa indenização em dinheiro com a exceção prevista no § 1º, do art. 147."

Queremos chamar a atenção dos Srs. Membros da Comissão de Sistematização para a existência de uma emenda de autoria do Constituinte Délio Braz, que propõe a supressão da palavra "justa" o que deixaria no texto apenas a palavra "prévia".

Queremos chamar atenção para o perigo que está embutido nesta possibilidade, porque se permanecer apenas a expressão "justa indenização", ela não elimina, ou melhor, compreende o conceito de prévia, mas se eliminarmos a palavra justa e ficar só a palavra prévia, não está incluído o conceito de justa. Mas há uma emenda que virá a seguir e aceitar a palavra prévia significa, também, entrar no terreno e no corredor perigoso de que cai a palavra justa, logo ali adiante, e venhamos a ficar com um texto que dirá: "mediante prévia indenização", sendo que no conceito de justa, compreende-se o conceito prévia, mas no conceito de prévia não se compreende o conceito de justa.

Sr. Presidente, quero chamar atenção que isto poderá, produzir um grave dano ao texto constitucional, não só tecnicamente, mas quanto ao seu conteúdo, principalmente se ficarmos apenas com a palavra prévia, ainda mais depois de ter ouvido aqui as denúncias sob todos os aspectos confiáveis do ilustre ex-Prefeito de Piracicaba, Deputado Constituinte João Herrmann Neto, que nos falou da indústria da desapropriação.

A prévia indenização que não for justa, pode suscitar a indústria da desapropriação a níveis extremamente desastrosos para os interesses do Estado e para o interesses público. Obrigado a V. Ex.^a (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Peço aos Srs. Constituintes que tomem os seus lugares. (Pausa)

Vamos passar à votação.

Encareço ao Senador José Fogaça que faça a chamada dos votantes.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes senhores Constituintes: Alfredo Campos, Aluizio Campos, Carlos Sant'Anna, Fernando Bezerra Coelho, José Freire, José Geraldo, Milton Reis, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Prisco Viana Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Albano Franco, Daso Coimbra, Israel Pinheiro, Márcio Braga, Marcos Lima, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Francisco Dornelles, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, José Lourenço, Darcy Pozza, Gerson Pores, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Adylson Motta, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Afif Domingos, Roberto Balestra. **Votaram NÃO** os seguintes senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Serra, Manoel Moreira, Nelson Carneiro, Nelton Friedrich Oswaldo Lima Filho Paulo Ramos, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Chagas Rodrigues, José Tavares, Miro Tei-

xeira, Octávio Elísio, Vicente Bogo, José Thomaz Nonô, Antônio Carlos Konder Reis, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Luíz Inácio Lula da Silva, José Genoíno, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 51 Constituintes; votaram NÃO 41 Constituintes. Total: 92 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Passamos, agora, à emenda do Constituinte Délio Braz.

Consulto a S. Ex.^a, dada a semelhança, se mantém o destaque.

O SR. CONSTITUINTE DÉLIO BRAZ: – Sr. Presidente, sinto-me plenamente satisfeito com a aprovação da emenda anterior. Portanto, retiro a minha emenda.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – O Constituinte Délio Braz retira o destaque.

Destaque nº 4 849/87 – Emenda nº 1P– 12.204-0, do Sr. Amaury Müller "que adita alínea ao art. 12, inciso XIII do Projeto de Constituição art. 5º, § 35, do Substitutivo nº 2)". (69ª votação)

Temos, agora, do Constituinte Amaury Müller, o Destaque nº 4.849, sobre a Emenda nº 12.204.

Concedo a palavra ao Constituinte Amaury Müller, para fazer o encaminhamento do seu destaque.

O SR. CONSTITUINTE AMAURY MÜLLER: – Sr. Presidente, ilustres Membros da Comissão de Sistematização, Sras. e Srs. Constituintes, o confronto do substitutivo sugere, desde logo, que o ilustre Relator, ao introduzir mudanças no texto original, pretendeu ampliá-lo, modernizá-lo e adequá-lo às exigências da sociedade moderna e à própria dinâmica do progresso social.

Mas penso que o novo texto ainda é vulnerável, ainda exhibe algumas falhas. Se cumpre ao Estado garantir e proteger a propriedade, parece legítimo que a lei crie mecanismos, sistemas de freios e contrapesos para coibir abusos, tanto na especulação imobiliária urbana quanto na concentração da terra rural em poucas mãos.

O pior cego não é o que foi privado do sentido da visão, mas aquele que, tendo olhos sadios, nega-se a ver, aquele que fecha os olhos para a trágica realidade brasileira. Quem pode ignorar que as cidades estão inchadas e rigorosamente enfermas? Aqui e acolá, em toda parte, em todos os lugares subsiste o cerco da fome, multiplicam-se os bolsões de fome, de pobreza explícita, tornando praticamente insuportável, hoje, a convivência humana nos centros urbanos.

Não temos o direito de fechar os olhos para essa realidade. Centenas de milhares de jovens, impedidos de participar ativamente dos avanços da cultura e da civilização, perdem-se todos os dias nos desvãos dos vícios e do crime, e tudo porque, Sr. Presidente, as demandas de solo urbano, de serviços básicos, de obras e infra-estrutura crescem numa progressão geométrica, enquanto o respeito aos direitos da pessoa humana caminha em pequenas polegadas, numa progressão simplesmente aritmética. Por outro lado, os campos estão cada vez mais vazios e doentes; a terra está deixando de cumprir a sua função social para transformar-se num poderoso instrumento de dominação de alguns, e o que é pior, de alguns estrangeiros. De lá deveriam fluir os alimentos que faltam à mesa de milhões e milhões de brasileiros, e o Brasil de terras sem fim, de 600 milhões de hectares, produz menos de 60 milhões de toneladas de grãos para alimentar quase 140 milhões de brasileiros. Por que, Sr. Presidente? Porque a propriedade do imóvel rural pertence apenas a alguns. Daí o sentido desta

emenda. É preciso que a lei coíba os abusos que estão ocorrendo hoje, tanto na cidade como no meio rural.

Custa-me crer que esta Assembléia Nacional Constituinte venha a se transformar no forno crematório nazista de incineração dos direitos do povo brasileiro. Afinal, Sr. Presidente, o direito de propriedade não é uma virgem pudica e inviolável.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Não há outros oradores para falar sobre a emenda.

Passemos à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Carlos Moscini, Cristina Tavares, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Herrmann Neto, José Paulo Bisol, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Antônio Mariz, Chagas Rodrigues, José Carlos Grecco, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Jarbas Passarinho, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Luiz Inácio Lula da Silva, José Genoíno, Haroldo Lima, Roberto Freire, Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Alfredo Campos, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, José Fogaça, José Freire, José Ignácio Ferreira, José Ulisses de Oliveira, Nelson Carneiro, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Rodrigues Palma, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Aécio Neves, Délio Braz, Israel Pinheiro, José Tavares, Márcio Braga, Mascos Lima, Roberto Brant, Afonso Arinos, Alcení Guerra Aloysio Chaves, Antônio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Francisco Dornelles, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Oscar Corrêa Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Virgílio Távora, Bonifácio de Andrada, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira e Roberto Balestra.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 29 Constituintes; votaram NÃO 61 Constituintes. Total: 90 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Passa-se à votação do § 36 do art. 5º, sob a Presidência do Senador Constituinte Afonso Arinos.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O requerimento de preferência da Constituinte Sandra Cavalcanti, referente ao Destaque nº 1.638. Este destaque diz respeito à Emenda nº 33.799/8, requerimento da Constituinte Sandra Cavalcanti.

Está em votação.

Os Srs. Constituintes que o aprovam queiram manifestar-se afirmativamente. **(Pausa)**

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o Constituinte Pimenta da Veiga.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – V. Ex.^a poderia informar qual é o texto da emenda, para que o Plenário esteja consciente no momento da votação.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A emenda é substitutiva e o dispositivo emendado o art. 5º do § 36. Dê-se ao § 36, do art. 5º a seguinte redação:

"§ 35 – É garantido o direito de herança, vetada a incidência de qualquer tributo, custas ou

emolumentos, relativos aos bens do espólio e sua transmissão aos herdeiros."

Em votação o requerimento de preferência da Constituinte Sandra Cavalcanti.

Os Srs. Constituintes que aprovarem a preferência votarão SIM, e os que a negarem votarão NÃO.

Os Srs. Constituintes que aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa)**

Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Requerimento de preferência do Senador Pompeu de Sousa.

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI: – Sr. Presidente, esta é uma emenda do nobre Constituinte Délio Braz. E solicitamos para a mesma a preferência. Se a preferência for recusada, tudo bem. Gostaríamos de uma verificação.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Constituinte Pimenta da Veiga.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, a Deputada Sandra Cavalcanti não tem mais a faculdade de pedir a verificação, porque V. Ex.^a já havia passado para outra matéria. Havia anunciado o resultado e passado para outra matéria. Apenas quero a ordem no plenário. S. Ex.^a poderia ter requerido em tempo oportuno.

V. Ex.^a já passou a outra matéria. Não pode mais haver verificação.

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra a Constituinte Sandra Cavalcanti.

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI: – Sr. Presidente, o tempo que demorei para chegar até o microfone para poder fazer daqui a solicitação – V. Ex.^a realmente se adiantou – mas não tenho o dom da ubiquidade. Precisava passar por ali, descer as escadas e chegar até aqui.

O Deputado Pimenta da Veiga há de compreender que não tenho como estar lá, pegando papel e aqui ao mesmo tempo.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente a Deputada Sandra Cavalcanti acusa a Mesa de ter-se adiantado. A Mesa não se adiantou. S. Ex.^a é que se atrasou. S. Ex.^a deveria estar próxima aqui do microfone para pedir a verificação. Não pode quebrar a regra. V. Ex.^a já havia anunciado o destaque do Senador Pompeu de Sousa e não deve agora voltar atrás.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Trata-se de um problema de cortesia parlamentar no caso dupla cortesia por ser uma senhora que a requer.

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI: – Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Vai-se realizar a verificação.

Quem for a favor da preferência votará SIM; quem for contra a preferência para a apreciação do destaque da emenda votará NÃO.

O Sr. Constituinte Adolfo Oliveira fará a chamada nominal.

(Procede-se à votação)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Foi rejeitado o requerimento de preferência, do Sr. Constituinte

Pompeu de Sousa, para o Destaque nº 003.757/87, correspondente à Emenda nº 32.109-9, de acordo com o inciso V do art. 12 do Regimento Interno.

Em votação simbólica, para permissão da preferência.

Os Srs. Constituintes que o aprovarem, queiram permanecer como se encontram. **(Pausa)**

Aprovado.

Destaque n.º 003.757/87 – Emenda n.º ES-32.109-9, do Sr. Pompeu de Sousa, "que modifica o parágrafo 35, do art. 6º, do Substitutivo nº 1. (Parágrafo 36, do art. 5º, do Substitutivo n.g 2)" (70ª votação)

Em votação o Destaque nº 3.757, requerido pelo mesmo Constituinte, Senador Pompeu de Sousa, referente à Emenda nº 32.109.

Com a palavra o nobre Senador Pompeu de Sousa.

O SR. CONSTITUINTE POMPEU DE SOUSA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes membros da Comissão de Sistematização, a emenda que apresento ao § 36 do art. 5º é de extrema simplicidade, mas também de extrema necessidade.

Diz o § 36, art. 5º, entre os Direitos Fundamentais:

"É garantido o direito de herança."

Discuto a fundamentabilidade do direito de herança.

Discuto até o direito de herança, mas não quero que me acusem de radicalismo.

O que eu proponho apenas é desabsolutizar o direito de herança, dessacralizar o direito de herança, porque ele é em si, na legislação brasileira atual como em todas as legislações que temos tido, o eternizado da injustiça social neste País e constitui um elemento que faz do Brasil um dos países mais injustos com a sua própria população, com o seu próprio povo. Costumo dizer que, neste País, os ricos são mais ricos do que os ricos dos países ricos e os pobres são pobres do que os pobres dos países pobres, é preciso pôr um freio nesta injustiça, mas não um freio modesto, meus amigos; proporia algo mais rigoroso, um freio muito mais forte, que pusesse fim a toda essa injustiça. Entretanto, sabemos que não seria aprovado. Proponho, pelo menos, se acrescente, nos termos da lei, para que a legislação ordinária ou uma legislação complementar rigorosa faça, do direito de herança um direito restrito apenas aos bens de subsistência da condição humana dos herdeiros, porque, mais do que isso, significa uma injustiça de alguns em proveito de todos.

Sr. Presidente, peço que V. Ex.^a consulte a Relatoria-Geral sobre a proposta que acabo de fazer. **(Pausa)**

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Consultado pelo orador, o Relator me pede que transmita a S. Ex.^a que esta é uma questão em aberto na Relatoria.

O SR. CONSTITUINTE POMPEU DE SOUSA: – Portanto, a Relatoria não se opõe à aprovação desta emenda.

Agradeço à Relatoria, pelo menos, por essa mesma posição.

Estou certo de que os meus nobres Colegas saberão honrar este compromisso com a justiça social do Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – De acordo com o Regimento, tem a palavra para manifestar-se contrariamente a Constituinte Cristina Tavares.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, ninguém melhor do que o Senador Pompeu de Sousa, a quem presto permanentemente as minhas homenagens, para defender causas justas.

Desejo, no entanto, ponderar para este Plenário que colocar simplesmente nos termos da lei, na maioria eventual de pessoas que não desejem, o tributo sobre a herança poderá resultar uma lei isentando esse tributo.

Srs. Constituintes, esta é uma questão que temos que definir aqui e agora.

Portanto, o meu encaminhamento vai no sentido contrário da emenda do Senador Pompeu de Sousa, por entender que, por ser de grande importância e relevância, o Imposto sobre a Herança é uma decisão desta Assembléia Nacional Constituinte.

É verdade que, nas Disposições Transitórias, há um inciso que determina que o imposto seja progressivo. Se já existe esse inciso nas Disposições Transitórias, seria ocioso que esta Assembléia aprovasse a emenda que apesar de generosa, parece-me não ser condizente com aquilo que pretendemos, que é a taxaçoão progressiva do imposto sobre herança. Daí porque eu peço a rejeição desta emenda.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra, pela ordem, o Constituinte Oscar Corrêa.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Sr. Presidente, o ilustre autor da proposta solicitou à Mesa e, em especial, ao Sr. Relator, parecer sobre a emenda. S. Ex.^a designou o seu ilustre Sub-Relator ou Relator-Adjunto, Senador José Fogaça, que desse a sua opinião. E S. Ex.^a disse que o parecer dele é pela questão em aberto. Eu gostaria que S. Ex.^a esclarecesse bem ao Plenário se é favorável ou se é contra a emenda, já que parecer em aberto, eu confesso a V. Ex.^a que, regimentalmente, eu não conheço.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Nobre Constituinte Senador Pompeu de Sousa, da tribuna, foi a respeito de qual é a posição da Relatoria em relação à sua emenda. Ocorre que o Relator Bernardo Cabral é pela manutenção do texto, e este Relator-Substituto tem uma posição pessoal favorável à emenda do Senador Pompeu de Sousa. Do alto da sua liberalidade e postura irrepreensivelmente democrática, o Relator resolveu considerar esta uma matéria sobre a qual a Relatoria tem uma posição em aberto. Portanto, a Relatoria deseja manter o texto, mas liberou os demais Relatores-Adjuntos ou Substitutos a terem uma posição independente, nesta matéria.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra a V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA: – A minha questão de ordem é muito simples: nós temos uma emenda que me parece, inclusive, mais adequada que esta do eminente Senador Constituinte Pompeu de Sousa, do eminente Líder do PDT, Brandão Monteiro, que diz o seguinte: "É garantido o direito de herança, sujeito ao imposto progressivo". O que eu gostaria de saber da Mesa é se, aprovada a Emenda Pompeu de Sousa, esta Emenda Brandão Monteiro está prejudicada, porque assim, Sr. Presidente, nós seremos obrigados a votar contra a preferência ora requisitada.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, quero falar contra a emenda, defendendo o texto. Serei breve.

V. Ex.^a me permite?

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A solução da questão de ordem parece ser a seguinte: se for aprovado o texto: "é garantido o direito de herança nos termos da

lei", a redação "é garantido o direito de herança sujeito ao imposto progressivo" fica prejudicada, porque, nos termos da lei, pode incluir o imposto progressivo e outras medidas legais. Se colocar só o imposto progressivo, não tem a mesma expansão, o mesmo alcance, que se colocar em geral, nos termos da lei.

Eu gostaria de fazer aqui uma pequena declaração: no Brasil, o direito de herança sempre foi nos termos da lei; nunca houve, no nosso País, a aplicação do direito de herança, a não ser nos termos da lei. A primeira legislação colonial que tivemos foram as Ordenações Manuelinas; depois, as Ordenações Filipinas; depois, a Consolidação das Leis Civis Teixeira de Freitas; depois o Código Civil, de Clóvis Bevilacqua e Rui Barbosa. De maneira que nunca houve, no Brasil, direito de herança que não fosse aplicado de acordo com a lei. E, para mim, pessoalmente, não entendo o que isso quer dizer, isso não inova nada, pois no Direito brasileiro, desde o Século XVI, a herança foi reconhecida nos termos da lei, sempre, Ordenações Manuelinas, Ordenações Filipinas, Consolidação das Leis Civis Teixeira de Freitas, Código Civil de Clóvis Bevilacqua. De maneira que sempre foi nos termos da lei, nunca houve outra maneira de se construir herança no Brasil.

Peço desculpas, mas é uma observação que estou fazendo, para ver se consegue apaziguar uma espécie de diálogo que me parece inteiramente inútil.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, o texto está bom, está enxuto, problema de imposto é para a lei.

O SR. CONSTITUINTE POMPEU DE SOUSA: – Sr. Presidente, não sou da Comissão de Sistematização, mas, desde sábado estou de plantão aqui, para defender essa proposição.

Inclusive, requeri a audiência da Relatoria, porque estava informado de que esta concordaria com essa posição.

Acho que esse dispositivo, embora V. Ex.^a, Sr. Presidente, diga que é, vamos dizer, redundante, porque o direito de herança sempre foi regulamentado por lei, quando a Constituição o estabelece em termos de direito fundamental, sem qualquer remissão aos termos da lei, faz um direito auto-aplicável e torna possível uma amplitude indeterminada a esse direito.

Portanto, Sr. Presidente, sou favorável a que seja regulamentado nos termos da lei. Entretanto, estou sendo aqui solicitado, por companheiros, a retirar em proveito de uma emenda que fizesse justiça social. Entretanto, neste momento, estou verificando que essa emenda não seria aprovada e sim uma outra. Como não houve acordo, não retiro a emenda, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Peço a palavra, para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Constituinte Pimenta da Veiga, queira se dirigir ao outro microfone, por favor.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, peço providências da Mesa, porque é a segunda vez que tento usar o microfone e tenho dificuldade. Primeiramente, foi da tribuna, e, agora, o do plenário. Preliminarmente, peço a V. Ex.^a providências para que o som seja corrigido.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa determinou essas providências. Não foi V. Ex.^a impedido de falar ao microfone; apenas dirigiu-se a um microfone que não estava funcionando.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Não fui impedido por V. Ex.^a, mas o fui pelo serviço de som.

O que eu desejava, mas fui atropelado pelo eminente Constituinte Gastone Righi, era ter o direito de encami-

nhar a votação. Se for possível, eu gostaria, depois, de encaminhar a votação sobre este destaque.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Para encaminhar contra, já está na tribuna o nobre Constituinte Gastone Righi.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Primeiramente, eu gostaria de dizer que eu não poderia atropelar o eminente Líder Pimenta da Veiga, porque eu estou à frente de S. Ex.^a, S. Ex.^a vem atrás. Portanto, essa convergência é impossível.

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a dúvida a que assistimos, do ilustre Constituinte Pompeu de Sousa, reflete bem o que a sua emenda significa: uma incrível e absurda vacilação, um sentido totalmente paradoxal. Vem o dispositivo constitucional e dispõe: é garantido o direito de sucessão. Aí, alguém que se oponha à sucessão quer que ela não exista, pretende adicionar a expressão "nos termos da lei", para que seja possível subtrair. Deveria, então, haver a definição que lhe faltou, até mesmo no momento de desistir, de propor a supressão do dispositivo. O que não é possível é se ter um dispositivo afirmativo e, em seguida, uma expressão que o possa colocar em dúvida. Assim, não se coloca o dispositivo.

Quero também estender, já, **en passant**, minha posição em relação à emenda que virá a seguir, que é do ilustre Líder Brandão Monteiro, que estabelece que será obrigatoriamente progressivo o imposto no caso da sucessão. E quero dizer a V. Ex.^{as} que, quanto à técnica, é absolutamente inoportuno. Aqui dispomos sobre direitos fundamentais e ali está um direito fundamental – é garantido o direito à sucessão. Dispor sobre tributos é outro capítulo, é no capítulo dos tributos e já temos a disposição específica, quando se diz que compete ao Estado e ao Distrito Federal instituir imposto, art. 177, item I – Transmissão **causa mortis** – imposto que incide sobre a herança.

E diz aqui o § 3º:

"As alíquotas do imposto de que trata o inciso I – que é o imposto **causa mortis** – poderão ser progressivas e não excederão os limites estabelecidos em resolução do Senado da República."

E porque é bom que fique "poderão ser progressivas".

Porque posso querer que determinada herança não tenha imposto progressivo. Por exemplo: se os bens de determinada herança são destinados a causas de benemerências, a asilos de inválidos, creches etc., esses bens poderão, na lei, ser suprimidos em relação à progressividade do imposto, e porque quero que todo mundo dê a mais social finalidade aos seus bens.

Ora, se eu colocar que é obrigatoriamente progressivo, determinadas exceções como essa que acabo de mencionar, quando o bem herdado se destina ao interesse social, quando o bem herdado, por exemplo, é um patrimônio cultural de nossa Nação, ou é uma reserva florestal preservada: não quero que seja progressivo o imposto, porque eu quero que o titular da herança não tenha a proteção, por exemplo, da reserva florestal ou do bem que é patrimônio histórico da Nação ou de um outro bem que seja tombado no interesse da sociedade.

Ora, colocando aqui obrigatoriamente progressivo, eu não poderei excetuar esses casos de bens de herança que servem à sociedade e que interessa até que não paguem tributos.

Vejam os Srs., somos contra esta emenda e para abreviar o assunto, absolutamente contra a emenda do Deputado Brandão Monteiro, porque a progressão já está contemplada no capítulo próprio, dizendo que poderá ser progressiva, é claro, nos casos em que se praticar justiça

distributiva, justiça social. Mas poderá haver os outros casos em que eu quero proteger a herança, porque ela serve ao interesse social.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Não havendo mais oradores, vai-se proceder à votação do destaque para a emenda do nobre Senador Pompeu de Sousa.

(Procede-se à votação)

O SR. CONSTITUINTE BERNARDO CABRAL: – Sr. Presidente, o Relator havia liberado os companheiros, mas o meu voto é sim, com o Constituinte Pompeu de Sousa.

(Prossegue a votação)

Votaram **SIM**, os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Almir Gabriel, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, José Fogaça, José Freire, José Paulo Bisol, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Aécio Neves, Antonio Mariz, Israel Pinheiro, João Agripino, Márcio Braga, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Antoniocarlos Mendes Thame, José Thomaz Nonô, Mário Assad, José Genoíno, Adolfo Oliveira, Haroldo Lima, Roberto Freire, Jamil Haddad. Votaram **NÃO**, os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Aluísio Campos, Carlos Sant'Anna, Cristina Tavares, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Rodrigues Palma, Virgildásio de Senna, Albano Franco, Délio Braz, José Costa, José Tavares, Afonso Arinos, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Francisco Dornelles, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luis Eduardo, Marcondes Gadelha, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, João Menezes. Jonas Pinheiro, José Lourenço, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Pores, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Bonifácio de Andrada, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva e Roberto Balestra.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 43 Constituintes; votaram NÃO 49 Constituintes. Total 92 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Destaque nº 000589/87 – Emenda nº ES-32.373, do Sr. Brandão Monteiro, "que modifica o § 35 do art. 35, do Substitutivo nº 1 (§ 36, do art. 5º, do Capítulo I, do Título II). (71ª votação).

Votação do Destaque nº 589, requerido pelo Constituinte Brandão Monteiro, referente à Emenda nº 32.373, de autoria do mesmo Sr. Constituinte.

Tem a palavra o Constituinte Brandão Monteiro, para encaminhar favoravelmente.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente e Srs. Constituintes:

A presente emenda objetiva compatibilizar o § 36 do art. 5º, com o que estatui o § 3º do art. 177.

O Brasil registra o maior índice de concentração de renda do mundo, superior aos Estados Unidos, à Alemanha e à França. O IBGE, em 1980, estabeleceu os números: 5% da população, em 1980, detinha 30% da renda nacional. Como conseqüência, maior ainda é a concentração do patrimônio do País. 5% detêm mais de 43% do patrimônio nacional. Os impostos que incidem sobre o patrimônio, o IPTU, o ITR sobre veículos automotores e sobre a herança

chamada "Transmissão **Causa mortis**, são extremamente moderados, estimulando a concentração do patrimônio.

A partir de 1964, o Imposto Sobre Herança foi drasticamente reduzido, deixando de incidir sobre bens móveis, tendo a sua alíquota fixada em 2%; hoje, em 4%. Antes, a alíquota era progressiva e atingia até 29%, quando o legatário não era parente do testador.

O Imposto Sobre Herança é poderoso instrumento para estimular a melhor distribuição de renda e patrimônio no País. Em quase todo o mundo sua alíquota é progressiva. E não me venham dizer aqui que seja uma proposta socialista. Ao contrário, é uma proposta dos países capitalistas para democratizar inclusive o patrimônio.

Espero que a Assembléia Nacional Constituinte, através da Comissão de Sistematização, busque aprovar esta emenda, porque vejo muitos criticarem o Estado, muitos criticam dizendo que o Estado é um devorador do patrimônio, que o Estado gasta muito ... Mas na hora em que se quer discutir e distribuir melhor a renda e o patrimônio, há aqueles que são eternos defensores da iniciativa privada, e parecem esquecer a necessidade de se aumentar, sobretudo, as rendas do Estado.

É isso o que eu diria, Sr. Presidente. O texto simplesmente acresce que é garantido o direito de herança, e sobre ele haverá o imposto progressivo.

O SR. CONSTITUINTE CID SABÓIA DE CARVALHO: – Sr. Presidente, requeiro falar contra a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Constituinte Cid Sabóia de Carvalho, para falar contra a emenda.

O SR. CONSTITUINTE CID SABÓIA DE CARVALHO: – Sr. Presidente, Srs. membros da Comissão de Sistematização:

O texto tal como se encontra no substitutivo é perfeito: garante-se o direito de herança e deixa-se a parte específica da Constituição e da legislação ordinária à competência exatamente do aspecto tributário. Não há o que emendar no texto do Relator Bernardo Cabral, nessa fase em que estamos examinando o § 36 do art. 5º. Ademais, seria invalidar aprovando-se a Emenda do Constituinte Brandão Monteiro, o dispositivo que vem a seguir na parte tributária que, aliás, foi um longo trabalho de uma comissão que se dedicou profundamente ao exame da questão tributária brasileira.

Não precisa, Sr. Presidente, não precisa Srs. membros da Comissão de Sistematização, ingressar no mérito da sugestão do Constituinte Brandão Monteiro, basta a defesa técnica da Constituição, porque seria a invasão de uma norma de caráter genérico para aquele espaço reservado às normas de caráter específico, quando, na verdade, o capítulo específico tributário resolverá essa questão, sem engodos, sem problemas, sem coisa alguma. Por isso, me manifesto pela manutenção do texto Bernardo Cabral, tal como está, para que não haja, no Capítulo V, item XXXVI, da Constituição, a maneira de invalidar a parte específica dedicada aos tributos nacionais. Somente isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Para se manifestar a favor, tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO DORNELLES: – Sr. Presidente, eu desejaria depois falar contra, se não houver nenhum inscrito.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o Plenário acaba de rejeitar a Emenda Pompeu de Sousa, e agora examinamos a Emenda Brandão Monteiro, que diz o seguinte: "É garantido o direito de herança sujeito ao imposto progressivo".

O argumento contra esse dispositivo é a invocação do art. 177, do projeto em exame. Diz no § 1º, no número 1: "Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituírem impostos sobre:

1) Transmissão **causa mortis** e doação de quaisquer bens ou direito".

Quero louvar nessa parte o Relator, porque incluiu as doações, que não figuravam nos textos anteriores. Mas o ponto principal é exatamente este, é o § 3º, que diz:

"As alíquotas do imposto de que trata o inciso 1, que é o **causa mortis**, e é a doação, poderão ser progressivas."

Nós iremos votar, daqui a quinze dias, esse dispositivo. Não obriga que sejam progressivas; diz: "poderão ser". E não excederão os limites estabelecidos em resolução do Senado da República.

Quando comecei, há mais de cinquenta anos, a minha carreira de advogado, no Rio de Janeiro, a alíquota para o filho era uma; para o sobrinho era outra; para o primo era outra; e para um estranho era 40% da herança. Nós, agora, fazemos um dispositivo.

Vejo aqui ao lado os aplausos do nobre Constituinte Bernardo Cabral. Era isso naquele tempo. Agora, dizemos que o filho, aquele que tem o sangue do que morre, que é o continuador do seu nome, o responsável pela sua família, este vai pagar a mesma coisa que a pessoa estranha à família. Ali, o Senado não distingue, fixa uma cota de 4%. Eram 2% e passou para 4%. Então, tanto faz deixar para o filho, para o irmão, para o sobrinho, como para um estranho. Isso não é possível! É preciso que o imposto seja progressivo, e não como está aqui: "Poderá ser progressivo". Estamos imaginando que, amanhã, uma emenda dirá que deverão ser progressivos. Quando é que podemos assentar, hoje, que a emenda de amanhã dirá o que deverá ser?

Por isso, Srs. Constituintes, penso que a emenda deverá ser aprovada, para que o filho pague menos do que o estranho. Isso acontece em todos os lugares do mundo. Na Inglaterra, o estranho paga 50% de imposto, a metade, porque ele não faz parte da família. Como está, vamos unificar todos: estranhos e familiares. Não defendemos a família, não defendemos os continuadores do nome, os que padeceram, mas também estamos estendendo a mesma proteção a todos os beneficiários. Não são herdeiros legítimos, mas herdeiros testamentários. Isso é importante. Não são os herdeiros que resultam do sangue, mas aqueles que podem resultar do testamento.

Por tudo isso, Sr. Presidente, penso que a aprovação dessa emenda é justa e deve merecer o apoio desta Casa. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra, para encaminhar contrariamente a votação, o nobre Constituinte Francisco Dornelles.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO DORNELLES: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, estamos votando o Título III, que trata dos Direitos e Liberdades Fundamentais. E o Relator Bernardo Cabral foi muito feliz quando incluiu no § 36 a expressão "É garantido o direito de herança". É este o direito da pessoa, é este o direito fundamental da pessoa humana.

A emenda do Constituinte Brandão Monteiro diz que esse imposto será progressivo. Inicialmente, este Título não trata da progressividade de imposto...

Em segundo lugar, no próprio artigo, o art. 177, que trata do Imposto de Herança, o seu § 3º diz que a alíquota poderá ser progressiva, tendo como o máximo, ou cabendo ao Senado Federal fixar a alíquota máxima. Esse é um imposto estadual. Quem vai fixar a progressividade são as Assembleias estaduais, que poderão estabelecer um mínimo de isenção para as pequenas heranças, para as pequenas

propriedades, para aqueles que recebem um pequeno quinhão.

As Assembleias têm competência, inclusive, para estabelecer alíquotas progressivas diferenciadas, se assim entenderem, em decorrência de uma herança ou de uma doação, feita diretamente à pessoa de sua família ou a terceiro.

Por essas razões, Sr. Presidente, opino contrariamente à Emenda do ilustre Deputado Brandão Monteiro, por entender que ela não cabe nesse capítulo e por já estar tratada, convenientemente, no capítulo do sistema tributário.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o Relator, Constituinte Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, volto a insistir com o princípio geral, coordenado com as regras especiais no texto constitucional.

O Senador Cid Sabóia de Carvalho foi preciso quando argumentava com esta circunstância: o princípio geral está estabelecido, é garantido o direito de herança. A regra especial, com a qual este princípio tem que se coordenar, está exatamente na Seção IV – Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal.

O que se vê no texto constitucional, no art. 177, inciso I? O imposto que cabe ao Estado e ao Distrito Federal instituir. Qual é esse imposto? Transmissão, **causa mortis** e doação de quaisquer bens ou direitos. E no § 3º, Sr. Presidente, cria-se a regra especial da instituição do imposto progressivo. Argúi-se que aqui há o verbo "poderão", e este "poderão" tem sua razão de ser, porque a obrigação do imposto progressivo pode ser contrário ao interesse social quando imposto, quando obrigatório, e por que "poderão"? Porque, na alíquota máxima que o Senado vier a criar, o Estado, na órbita da sua competência, fixa – porque não é possível que aquele parente distante tenha o mesmo tratamento do parente próximo; a esse que está distante deve ser maior a alíquota e por isso, Sr. Presidente, é que o texto há que ser mantido, porque o princípio geral está estabelecido, enquanto o coordenado com a regra especial está lá adiante.

Neste mesmo sentido, chamo a atenção, Sr. Presidente, de que a emenda seguinte, a do Constituinte Délio Braz, vai além, quando diz que garante o direito de herança, vedada a incidência de qualquer tributo.

Veja, Sr. Presidente, se uma não deve estar sujeita ao imposto progressivo, porque já está fixada a regra geral, verifique – e digo isso muito contristado – se formos estabelecer no princípio geral essa exceção vedando a incidência de qualquer tributo.

Gostaria de chamar a atenção dos Colegas Constituintes de que, pela regra constitucional, o melhor será que se mantenha o texto do Substitutivo, uma vez que, na regra especial, está garantida a aplicação do imposto progressivo exatamente sobre a herança.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte José Serra, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – Quero fazer uma pergunta de esclarecimento ao Relator, que é a seguinte: de acordo com o destaque pedido agora, que fixa a obrigatoriedade da progressividade sempre, se eu quiser estabelecer uma alíquota de um imposto diferente para um filho e um estranho que recebam herança, não poderei estabelecer. Esta é a minha interpretação. Por quê? Porque não há uma faculdade para uma flexibilidade na questão da progressividade.

Queria perguntar a respeito do entendimento do Relator, porque isso é muito importante para a votação.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – V. Ex.^a tem absoluta razão neste esclarecimento. Acabei de dizer que a obrigação do imposto progressivo pode ser contrário ao interesse social, por isso deve ficar essa flexibilidade aos Estados. Exatamente por isso, Constituinte José Serra. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação a emenda do Constituinte Brandão Monteiro.

Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo dirão SIM, e os que estiverem contrário dirão NÃO.

Vamos fazer a chamada.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Aluizio Campos, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, José Paulo Bisol, Manoel Moreira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Antonio Carlos Mandas Thame, Brandão Monteiro, José Maurício, Bocayuva Cunha, Luiz Inácio Lula da Silva, José Genoíno, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Alfredo Campos, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Fernando Bezerra Coelho, José Fogaça, José Freire, José Ignácio Ferreira, José Geraldo, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Milton Reis, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Albano Franco, Délio Braz, José Tavares, Afonso Arinos, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Francisco Dornelles, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Oscar Corrêa, Oswaldo Coelho Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, João Menezes, Jonas Pinheiro, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Pares, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Bonifácio de Andrada, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira e Roberto Balestra.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 38 Constituintes; votaram NÃO 54 Constituintes. Total: 92 votos. O Destaque foi rejeitado.

Destaque nº 1638-87 – Emenda nº ES-33799-8, do Sr. Délio Braz, "que dá nova redação ao art. 6º, § 35 do Substitutivo nº 1 (art. 5º, § 36 do Substitutivo nº 2)".

Em votação o Destaque nº 1.638/87, requerido pelo Sr. Constituinte Délio Braz.

O SR. CONSTITUINTE MILTON REIS: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – V. Ex.^a permite que eu leia até o fim?

O SR. CONSTITUINTE MILTON REIS: – Não, antes disso. É sobre os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra a V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE MILTON REIS: – Sr. Presidente, considerando que nós, a despeito de termos trabalhado muito, nos acharmos atrasados nos trabalhos da Comissão, consultaria V. Ex.^a, e V. Ex.^a consultaria ao Plenário da Comissão da Sistematização, a fim de examinar a possibilidade de fixarmos um princípio, segundo o

qual, quando 47 dos Membros da Comissão de Sistematização se manifestarem favorável ou contrariamente a quaisquer dos destaques apresentados à emenda, já poderíamos encerrar esse processo e passar ao seguinte, objetivando, portanto, a economia de tempo.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Sou informado pelo nosso digno Assessor Parlamentar de que esta matéria já foi objeto de questão de ordem e que a solicitação aí contida foi rejeitada. (Pausa)

Em votação.

Vou repetir: Destaque nº 1638, requerido pelo nobre Constituinte Délio Braz, referente à Emenda nº 33799-87, de autoria do mesmo Sr. Constituinte.

Tem a palavra o Constituinte Délio Braz.

O SR. CONSTITUINTE DÉLIO BRAZ: – Sr. Presidente, o § 36 do art. 5º do Substitutivo Constitucional tem hoje uma redação singela, a exemplo do que constou do art. 31 do denominado Projeto Afonso Arinos.

Mas não foi assim desde início. Aliás, é bom fique destacada a iniciativa desta Constituição que, pela vez primeira, consagra, entre os direitos e garantias dos indivíduos, a garantia, pelo Estado, do direito de herança.

Na Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais, consagrou-se no item XXIII a seguinte redação:

"É assegurado o direito de herança, vedada a incidência de qualquer tributo, custas ou emolumentos relativos aos bens do espólio que sirvam de moradia ao cônjuge sobrevivente ou a herdeiros".

O mesmo dispositivo foi mantido na redação final, sob o número de item XXIV, na versão submetida pelo ilustre Relator, Constituinte Darcy Pozza, à aprovação da Subcomissão, o que foi feito em 23-5-87.

Subindo à Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher, o assunto mereceu tratamento no item XVIII do art. 3º, que considerou isenta de tributação, emolumentos e custas a transmissão, por morte, dos bens de uso particular e familiar, subordinada aos desígnios de seu titular, insuscetível de desapropriação.

Mesmo no projeto substitutivo elaborado pela Comissão, fez-se a diferença entre os bens que serviam de moradia ao cônjuge sobrevivente ou a herdeiros, e aqueles mais, que se poderiam elencar entre os indicativos de riqueza.

Na consolidação que se pretendeu fazer dos Projetos aprovados pelas diversas comissões temáticas, porém, já se afirmava que a transmissão, por morte, de bens ou valores, está sujeita a emolumentos, custas ou tributos proporcionais ao valor do quinhão, atendido o princípio social da distribuição da renda e da riqueza".

Finalmente, os dois substitutivos preparados pelo nobre Constituinte Bernardo Cabral, deram preferência à atual redação.

Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Na verdade, poder-se-ia afirmar que o parágrafo em questão representa redundância do que já está assegurado no direito de propriedade, privada, exaustivamente discutido no parágrafo anterior. O direito de herdar é consequência direta do direito de propriedade do "de cujos", cujos bens integram o espólio hereditário.

Até parece, porém, que a inserção desse direito foi feita com segundas intenções, justamente para permitir que o Estado se apossasse dos, por vezes, parques e modestos bens que são deixados aos seus familiares, após a morte do cidadão.

Já na fase das subcomissões verificou-se o impasse entre as colocações feitas pela Subcomissão dos Direitos e

Garantias Individuais e aquela dos Tributos, que apregoava a competência dos Estados e do Distrito Federal para instituir impostos sobre a transmissão "causa mortis" e a doação de quaisquer bens ou direitos.

Emenda de nossa autoria foi rejeitada, simplesmente ao argumento de que "quebraria o equilíbrio da divisão de receitas públicas que o projeto pretende obter":

Sr. Presidente, Srs. Constituintes: quero que os Anais desta Casa registrem minha profunda preocupação com a excessiva carga de impostos que se prepara para presentear o cidadão brasileiro. Pretende-se melhorar a situação dos Estados e dos Municípios, que tradicionalmente viviam de prato nas mãos, mendigando recursos junto à União. Mas a União não pretende ver minorada sua fonte de receitas, e já vem alardeando, através da imprensa, que chegaremos a uma situação de impraticabilidade administrativa.

É sabido, mais, que por várias vezes se intentou gravar, com o Imposto de Renda, os bens herdados. É preciso, pois, impedir que a voracidade do leão se faça sentir de maneira impiedosa, não se podendo confiar apenas na legislação ordinária, muitas vezes formulada ao sabor de interesses escusos de elementos despreparados da administração pública.

A incidência de impostos sobre o espólio representa verdadeira quebra do princípio da vedação constitucional de bitributação ou da tributação **bis in idem**, não se podendo falar em atendimento do princípio social da distribuição da renda e da riqueza. Tal princípio foi atendido quando da percepção dos rendimentos que permitiram a constituição do patrimônio familiar, posteriormente transformado em herança. Não podemos nos esquecer que os bens que compõem o patrimônio familiar já pertencem a todos os membros da família, que muitas vezes se privaram de conforto para semear para o futuro. A tributação dos bens herdados, depois de ter havido a tributação sobre os rendimentos que lhes deram origem, vai representar desestímulo à poupança, comprometendo nossas tradições de amearhar para o futuro.

Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

E os valores arrecadados são relativamente insignificantes.

De acordo com os últimos dados fornecidos pelo Ministério da Fazenda, a arrecadação, em todos os Estados do Brasil, representa apenas 0,0048% da Receita Total do País ou 0,0075% da Receita Tributária do País. Vejam: quarenta e oito décimo-milésimos por cento da receita total. Mesmo se compararmos com a receita dos Estados, a insignificância relativa ainda perdura, eis que representa 0,012% da receita total dos Estados federados, ou 0,19% da receita tributária. Vejam: doze milésimos por cento da receita total. No meu Estado, Goiás, representa apenas 0,014% da receita total. Vejam: quatorze milésimos por centos da receita de meu Estado.

Por todos esses motivos, incito meus nobres pares a consagrarem, no texto constitucional, a total isenção de gravames tributários para a herança.

Gostaria de ler...

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – (Fazendo soar a campanha) – O Presidente pede a atenção do nobre orador. Peço-lhe desculpas, mas seu tempo está esgotado.

O SR. CONSTITUINTE DÉLIO BRAZ: – A seção IV, dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal, diz o seguinte:

I – transmissão **causa-mortis** e doação, de quaisquer bens ou tributos;

3º As alíquotas do imposto de que trata o Inciso I poderão ser progressivas e não excederão

os limites estabelecidos em resolução do Senado da República."

Sr. Presidente, como sempre no Brasil quem paga...

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos fazendo soar a campanha): – Peço ao nobre orador que resuma suas observações.

O SR. CONSTITUINTE DÉLIO BRAZ: – Sr. Presidente, como sempre, no Brasil, quem paga imposto é a classe média, são os pobres; os ricos nunca pagam, pois estes registram empresas, transferem as suas cotas e ações a seus familiares. São os deserdados da sorte que pagam impostos no Brasil.

Sr. Presidente, dado os pedidos dos companheiros aqui, dos ilustres Constituintes, retiro a minha emenda.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – nobre Constituinte retirou a sua emenda, o Presidente agradece.

Vamos continuar a votação.

Destaque nº 006746/87 – Emenda nº ES-33 533-2 da Sra. Rose de Freitas, "que modifica o parágrafo 36 do artigo 6º, do Substitutivo nº 1 (artigo 5º, parágrafo 37, do Substitutivo nº 2)" (72.ª votação)

Preferência para o Destaque nº 6.746, de 1987. Emenda nº 33.533/2.

A Constituinte Rose de Freitas tem a palavra, para encaminhar a votação.

A SRA. CONSTITUINTE ROSE DE FREITAS: – Sr. Presidente, antes que fosse colocada em votação, gostaria de ouvir o parecer do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, há várias emendas neste sentido, como as das Constituintes Rose de Freitas, Raquel Cândido e Anna Maria Rattes.

Com relação ao texto "O Estado promoverá, na forma da lei, a defesa dos consumidores", a Constituinte Rose de Freitas teve o cuidado de pedir o destaque para a emenda que apresentou exatamente sobre este parágrafo, e a Constituinte Raquel Cândido pediu que ficasse nas Disposições Transitórias.

Relator acolhe a emenda, fazendo a seguinte composição: "O Estado promoverá, na forma da lei, a defesa dos consumidores".

Deveria ficar tal qual está porque, se colocarmos. "Cabendo ao Congresso Nacional instituir, por lei complementar, o Código de Defesa do Consumidor –", neste texto Da Garantia, quando o Código de Defesa do Consumidor for criado, ele ficará despiendo, fora do lugar. Ao passo que podemos acolher a emenda, dizendo nas Disposições Transitórias exatamente isto. Pergunto a V. Ex.^a se, junto com a Deputada Raquel Cândido, encontra essa fórmula, que me parece plenamente constitucional, uma fórmula boa, que atende a todos e não há nenhuma divergência quanto à matéria.

A SRA. CONSTITUINTE ROSE DE FREITAS: – Acolho a sugestão de V. Ex.^a.

O SR. RELATOR BERNARDO CABRAL: – A Deputada Raquel Cândido acolhe? O Relator acolhe o estatuído no texto das Disposições Transitórias.

A SRA. CONSTITUINTE RAQUEL CÂNDIDO: – Sr. Presidente, diante da argumentação do ilustre Relator, só nos resta acolher. Mas que fique de forma clara que as Disposições Transitórias ficarão constante da elaboração do Código de Defesa do Consumidor tendo em vista que

não adianta pinçarmos artigos soltos constantes, no novo texto constitucional, sem darmos um instrumento legal onde a coletividade possa socorrer-se.

Acolho a proposta do eminente Relator, desde que fique claro que a nossa emenda também possa ser acolhida **in totum** e possa ser este Código elaborado no prazo de 120 dias no máximo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Um momento. Quero ver como se pode aproveitar a sugestão do Relator.

O Relator opina no sentido de que a emenda pode ser acolhida, desde que transfira para as Disposições Transitórias.

Este é o parecer.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Mas submetida a voto pelo Plenário. É isto, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Claro. É isso que vai ser votado.

A SRA. CONSTITUINTE ROSE DE FREITAS: – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra à Constituinte Rose de Freitas, para encaminhar.

A SRA. CONSTITUINTE ROSE DE FREITAS: – Sr. Presidente e Srs. Constituintes, gostaríamos de esclarecer que esta emenda, este destaque que foi trazido ao Plenário, tem uma razão muito forte de existir. Os PROCON estaduais, as entidades oficiais, as comunidades de defesa do consumidor, trouxeram a esta Casa, com o apoio da população, cerca de 36 mil assinaturas com sugestões populares, porque esta é uma das matérias, este é um assunto que sempre foi colocado de forma irrelevante na sociedade. Então, pedimos o apoio do Sr. Relator, conversamos, mantivemos entendimentos. O Relator, em nenhum momento, omitiu o seu apoio para que esta questão não ficasse tão restrita como foi colocado no texto. Fizemos esse apelo ao Relator, porque as outras 56 mil assinaturas pela Emenda Popular nº 45, que solicitava a manutenção, inclusive dos textos anteriores, desse segundo substitutivo, em todas as fases da elaboração da nova Constituição, a questão do consumidor foi colocada. Portanto, o que gostaríamos de garantir, agora, acrescentando e modificando a emenda do Relator e acatando inclusive a sua sugestão, é de que ficasse claro que nós teríamos numa lei complementar ou agora ou nas Disposições Transitórias, o código de defesa do consumidor.

O que tem acontecido, nobre Relator, e agradeço o empenho de V. Ex.^a em acatar a essa sugestão, é a total desproteção do consumidor neste País. O único episódio que assistimos, aqui nesta Nação, foi na época do Plano Cruzado em que vimos a população se movimentar, arregimentando forças para defender os seus interesses, porque a população não confia e nunca confiou nos órgãos que foram criados com esse objetivo.

E quero citar que esse código é de grande importância para a manutenção dos direitos do consumidor e dos usuários. E a exemplo de outros países como a Espanha e Portugal que, no seu processo de redemocratização, fizeram garantir na nova constituição a existência desse código, peço o apoio do Plenário para este destaque, tendo em vista que não se trata de destaque apenas de nossa autoria, mas como destaque fundamentado em todas as movimentações sociais deste País, com vista a crescer na nossa nova Constituição esse direito tão elementar ao povo brasileiro.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o Constituinte Carlos Sant'Anna, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Eu gostaria de saber, Sr. Presidente, como é que ficou a emenda que nós iremos votar? Qual é o texto que nós vamos votar?

Ao mesmo tempo, Sr. Presidente e Sr. Relator, eu queria logo fazer a segunda consulta: pelo que eu entendi, V. Ex.^a teria dito, mas creio que entendi mal, que na fase das disposições transitórias poderia haver alguma coisa relativa a feitura de um código de defesa do consumidor. Parece-me que a expressão código, aceitar isso como entrando na Disposição Transitória, me parece difícil, em termos de código. Poderia ser uma legislação, ou lei complementar, ou lei, mas não código.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MENEZES: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o Constituinte João Menezes, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MENEZES: – Para completar aqui. Ao que eu entendi, acho que V. Ex.^a agiu corretamente. V. Ex.^a não aceitou a emenda. Parece-me que V. Ex.^a quis dizer é que esse destaque será colocado no Capítulo das Disposições Transitórias. Eu queria que V. Ex.^a esclarecesse isso, se é esse o fato.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Srs. Constituintes, respondo aos eminentes Constituintes João Menezes e Carlos Sant'Anna.

A eminente Constituinte Rose de Freitas apresentou uma emenda modificativa ao art. 6º, § 36, e a eminente Deputada Constituinte Raquel Cândido fez um destaque para uma emenda sua, mas que é das Disposições Transitórias, onde ela pede, que por lei complementar seja instituído o Código de Defesa do Consumidor. Código de Defesa, tal qual está escrito aqui pela eminente Constituinte Rose de Freitas.

Relator chama a atenção que o art. 5º, § 37, trata da defesa do consumidor; o art. 23, inciso VIII, trata da defesa do consumidor; o art. 151, inciso VII, trata da defesa do consumidor; e o 191, inciso V trata da defesa do consumidor. Como muitos consumidores, lá fora, não leram e não gostaram do texto, não sabem que esta defesa está definitivamente consagrada. No entanto, as ilustres Constituintes e mais alguns outros colegas insistem na instituição do Código de Defesa do Consumidor.

Relator entendeu que não poderia colocar isso na regra fundamental, no princípio geral, apenas na regra especial. Essa regra especial pode estar consagrada, à vista das emendas, no Capítulo das Disposições Transitórias. Mas, para que se ressalve o direito dessas Constituintes, entende o Relator que isso deve ser consagrado numa votação, agora, neste instante, a fim de que não se burle o direito que as Constituintes tiveram de apresentar as suas emendas. Apenas, eminente Constituinte **Carlos Sant'Anna**, V. Ex.^a tem razão, quando diz que não se coloque isso no texto permanente. Mas estranha que no texto das Disposições Transitórias se registre como código. O problema é que se não for aceita como código não há necessidade de colocar aqui, porque a defesa do consumidor está plenamente registrada nesses imensos artigos que já fiz questão de ressaltar.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Estou entendendo. Pela ordem, poderia ler o texto que nós vamos votar?

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – A emenda da eminente Constituinte Rose de Freitas é modificativa, segundo argüi S. Ex.^a na redação. Acontece que ela não chega a ser modificativa. Em verdade, ela é substitutiva. O que ela quer é substituir uma redação. O que eu quis foi, ca-

sando a Emenda Rose de Freitas com a da Constituinte Raquel Cândido, não prejudicar nem a uma nem a outra. Se só houvesse a da Constituinte Rose de Freitas, eu seria obrigado a rejeitá-la, porque não cabe neste princípio geral, mas cabe, reportando para lá, nas Disposições Transitórias, se o Plenário assim entender, ficaria assim a redação:

"Cabe ao Congresso Nacional instituir, por lei complementar, o Código de Defesa do Consumidor."

Esta é a redação que se aproveita das duas emendas.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Mas será votado agora ou nas Disposições Transitórias?

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Nas Disposições Transitórias.

Peço à Constituinte Raquel Cândido que leia a sua emenda.

A SR.^a CONSTITUINTE RAQUEL CÂNDIDO: – Sr. Presidente, está havendo confusão. Foram citados cinco artigos pertinentes à defesa do consumidor, e nenhum desses artigos foi claro em instituir a criação de Código de Defesa do Consumidor.

No dia 1º de setembro de 1987, com a Emenda de nº 22.677-1, esta Constituinte, embasada na orientação do eminente Professor Carlos Comparato, ouvindo todos os Procon, auscultando uma emenda popular que tem o nº 45, recebendo do VIII Encontro de Defesa dos Consumidores da América Latina, que encaminhou para a Assembléia Nacional Constituinte, através de cento e cinquenta e oito mil assinaturas, ouvindo ainda grandes juristas e constitucionalistas, propôs a seguinte emenda:

"Acrescente-se ao artigo, nas Disposições Transitórias, após o 36, reenumerando-se os demais:

"O Congresso Nacional elaborará dentro de 120 dias, após a promulgação da Constituinte, o Código de Defesa do Consumidor", Código este que dará o instrumento legal para que os cinco artigos, consubstanciados em vários Capítulos da Constituição passem a ser o instrumento legal de defesa do consumidor."

Não admito, de maneira alguma, que alguém, em algum momento, queira pensar que, talvez, a nossa posição ou o nosso desprendimento sirva, aqui, para a má interpretação daquilo que está sendo encaminhado legal e constitucionalmente, e bem colocado no Capítulo do novo texto constitucional.

É preciso dizer-se que o Relator Bernardo Cabral e o Anteprojeto Afonso Arinos obedeceram a cinco dispositivos constitucionais, deixando postergada a criação do Código de Defesa dos Consumidores, que cabe nas Disposições Transitórias, emenda essa que o Relator acaba de acatar, por ser de estrita e total pertinência.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, são duas emendas distintas. Estamos votando o § 37 do art. 5º e a emenda da eminente e ilustre Deputada Raquel Cândido destina-se às Disposições Transitórias.

Podemos fazer a paz entre as mulheres, se a Constituinte Rose de Freitas concordar com a emenda da Constituinte Raquel Cândido nas Disposições Transitórias e votarmos a dela, suprimindo a parte final.

Se votarmos a emenda da Constituinte Raquel Cândido:

"O Estado promoverá, na forma da lei, a defesa dos consumidores e usuários de serviços, protegendo a segurança, a saúde e os legítimos interesses econômicos", está liquidado o assunto. Depois, nas Disposições Transitórias, segundo compromisso do Relator, aprovaríamos, com o apoio da Constituinte Rose de Freitas, a emenda que vai fixar o prazo para se estabelecer a Lei de Proteção ao Consumidor. E, aí, a paz estará assegurada.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Sr. Presidente, entendo que a matéria deva ter o seguinte encaminhamento: pelo que foi esclarecido, o destaque da Constituinte Raquel Cândido diz respeito às Disposições Transitórias. O destaque da Constituinte Rose de Freitas diz respeito a esta matéria que está sendo votada. O Relator foi claro que, no seu entendimento, a matéria deva ser acolhida nas Disposições Transitórias. Entretanto, acho que cabe o direito à Constituinte Rose de Freitas de ver a sua matéria votada, mesmo contra a opinião do Relator.

Então, para ganharmos tempo, se a Constituinte Rose de Freitas não desejar retirar o seu destaque, votemos a matéria e prossigamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra a Constituinte Rose de Freitas.

A SR.^a CONSTITUINTE ROSE DE FREITAS: – Sr. Presidente, creio que se estabeleceu uma polêmica desnecessária, até porque nós estamos num processo de trabalho árduo, difícil, procurando entendimento com os companheiros, com os outros Partidos. Acho que não importa uma pequena interpretação diferenciada de algum ou alguma Constituinte, porque esta emenda não foi redigida pela Constituinte Anna Maria Rattes nem pela Constituinte Rose de Freitas, nem pelo Senador Fernando Henrique Cardoso, nem pelo Constituinte Vilson Souza, nem pela Constituinte Raquel Cândido, mas uma emenda e um destaque trazidos a esta Casa pela mão da população que subscreveu as emendas populares. Então, isso aqui não é um desfile de vedetismo coroado pelo êxito desse ou daquele Constituinte.

O que eu solicito a V. Ex.^a, e com o acatamento do nobre Relator, é o seguinte: agradeço a sugestão do Constituinte Aluízio Campos, mas eu gostaria de representar legitimamente o meu mandato nesta Casa. E sei que é este o pensamento do nobre Relator Bernardo Cabral.

Esta emenda, nobre Relator, foi escrita pelos Procon estaduais e pelas comunidades em defesa do consumidor e do usuário. A redação dada por essas entidades, que estou procurando representar através desse destaque, é a seguinte: "O Estado promoverá, na forma da lei, a defesa dos consumidores e usuários de serviços, protegendo-lhes a segurança, a saúde e os legítimos interesses econômicos, cabendo ao Congresso Nacional instituir, por lei complementar, o Código de Defesa do Consumidor".

V. Ex.^a sugeriu – o que foi aceito por mim e depende da aceitação do Plenário – a substituição pelo termo das Disposições Transitórias. Eu acato a sugestão de V. Ex.^a, não só em respeito ao entendimento, mas pelo legítimo respaldo que V. Ex.^a tem para opinar a respeito. E gostaria de solicitar ao Presidente que fosse colocada em votação. Absolutamente, não desisto e quero representar até o final essa emenda.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, é pacífico o entendimento: o Relator acolhe a emenda para as Disposições Transitórias. Eu acho que a Casa não se vai insurgir quanto a isso, Sr. Presidente. E fica tal qual a redação aqui está.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O Presidente confessa humildemente que, no começo da discussão, estava conseguindo entender qualquer coisa, mas, no fim dela, passou a não entender mais nada. De maneira que essa série de luminosas intervenções trouxeram certo caos ao entendimento geral do assunto. Então, vou seguir aqui a sugestão preliminar do nosso Assessor Parlamentar e consultar o Plenário se concorda que a Emenda da Constituinte Rose de Freitas seja acolhida nas Disposições Transitórias. **(Pausa)**

Há divergências, mas isso se resolve no voto. Vou consultar o Plenário, porque, se não o fizer, teremos que, pela primeira vez na história das Constituições brasileiras,

ver que não podemos votar alguma coisa, porque a confusão será total, segundo a velha expressão de Machado de Assis.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra ao Constituinte José Lins.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, acho que estamos procurando uma maneira de fugir ao Regimento. Este é muito claro, Sr. Presidente: Os destaques são pedidos para determinados assuntos, são classificados e devem ser votados no momento oportuno".

Nem o destaque da Constituinte Raquel Cândido pode ser votado agora, porque faz parte das Disposições Transitórias, nem este pode ser votado no Capítulo das Disposições Transitórias, porque se refere ao assunto de hoje.

Peço a V. Ex.^a dê prosseguimento ao que é normal, votar as emendas, para que sejam aprovadas ou não.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar o eminente Constituinte José Lins.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o Relator Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, não é uma situação como diz S. Ex.^a, de insurreição ao Regimento; ao contrário, é para casar-se as propostas dentro de um Regimento e não prejudicar o bom andamento apresentado pelas inúmeras emendas das Sr.^{as} Constituintes.

Se o Plenário entender, Sr. Presidente, que se deva votar agora, remetendo para as Disposições Transitórias, não me parece que se esteja fulminando a letra do Regimento. Ao contrário, esta Casa tem capacidade para interpretá-lo e esta é uma interpretação extensiva do Regimento.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Então, seguindo a opinião do Relator, vou colocar em votação a seguinte questão: a matéria deve ou não ser transportada para as Disposições Transitórias.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, não quero colocar-me contra a Mesa, para não criar maiores problemas, mas vou usar a forma de encaminhamento de votação.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Encaminhamento de votação do quê?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Dessa matéria que vai ser votada.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Da proposta que deve ir para as Disposições Transitórias?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sim. Para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Quer V. Ex.^a encaminhar a votação sobre a ida para as Disposições Transitórias?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Exatamente. Se a matéria vai ou não para as Disposições Transitórias.

Sr. Presidente, se o Regimento Interno estabelece, nas normas consolidadas, que não se pode pedir preferência de um Título sobre outro, está claro que não se pode fazer o inverso. Se não podemos trazer o Capítulo V para discutir antes do Título I, não podemos pegar matéria do Título I e colocar no Título V.

Sr. Presidente, chamo a atenção, porque, caso se abra esse precedente, vamos entrar em matérias da maior com-

plexidade e da maior polêmica nesta Comissão, e não podemos deixar de votar matéria e colocá-la nas Disposições Transitórias.

Fomos contra uma questão de ordem do nobre Constituinte Carlos Sant'Anna na instalação da Comissão de Sistematização, quando S. Ex.^a dizia que se devia votar o Título e a Disposição Transitória do Título correspondente; e nos colocamos contra, a Comissão de Sistematização colocou-se contra essa questão levantada pelo nobre Líder Carlos Sant'Anna.

Não podemos agora, Sr. Presidente, votar uma matéria aqui e remetê-la para as Disposições Transitórias. Se a Comissão de Sistematização acolhe, e a nobre Constituinte mantém essa matéria, altera a remissão aí do Título, coloca nas Disposições Transitórias, e lá vamos votar. Senão, vamos criar um precedente e vão-se confundir inteiramente os trabalhos da Comissão. E ao defendermos a aplicação do Regimento Interno, Sr. Presidente, temos que ter coerência. Lutamos contra o Constituinte Carlos Sant'Anna que queria juntar Disposição Transitória com o Título, e agora não podemos contrariar essa decisão remetendo uma matéria para as Disposições Transitórias. E aí está aberta uma grande contradição e uma grande confusão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Creio que a utilização da faculdade de se falar pela ordem está substituindo a utilização de se opinar sobre a matéria. Já não são mais questões de ordem.

O nobre Constituinte José Genoíno opôs-se à proposta feita pelo Sr. Relator, por meio de questão de ordem. Não é isto uma questão de ordem; é uma opinião de S. Ex.^a sobre a matéria proposta pelo Relator.

Assim, não tenho outra maneira de decidir a questão, senão submetendo-a à apreciação do Plenário. Qual é a outra maneira que tenho?

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma ponderação a V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra a V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Creio, na verdade, que se agora introduzirmos esse metodologia de uma emenda em discussão ser relacionada com as Disposições Transitórias e a votarmos, estaremos incorporando um precedente de certa gravidade, porque, há bastante tempo, estamos nos colocando contra esse ponto de vista, ou seja, não se pode votar Disposições Transitórias antes. A ordem da votação é esta. De sorte que a solução natural, creio, é V. Ex.^a colocar em votação a emenda apresentada pela Constituinte Rose de Feitas, como emenda relacionada ao § 38, salvo engano, e, na minha modesta compreensão, caberia ao nobre Relator, aprovada supostamente a emenda, e S. Ex.^a julgando, na redação final, que esta emenda está relacionada nas Disposições Transitórias, caberia S. Ex.^a, na redação final, colocá-la nas Disposições Transitórias. Mas a votação da emenda deverá ser agora, porque é a votação relacionada com este parágrafo para o qual ela está destacada.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra ao nobre Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, V. Ex.^a me desculpe, mas estamos falando a mesma linguagem, talvez com sotaque diferente. Foi exatamente o que eu disse: que acolhia a emenda, para remetê-la para as Disposições Transitórias. Apenas entendemos que deveria ser votada agora para ressaltar. Não estamos trazendo lá do Capítulo das Disposições Transitórias para votar aqui, como se está tentando dizer. Não é isso. Estamos votando no lugar certo o § 36 ao art. 6º. Só que

no entendimento do Relator, esta matéria não cabe aqui, deve ser remetida para as Disposições Transitórias, tal qual V. Ex.^a entendeu.

Acolho, desde que o Plenário remeta para as Disposições Transitórias, porque, se for acolher para colocar nos Direitos e Liberdades Fundamentais, evidentemente que não cabe aqui, e o Relator explicou por quê, porque daqui a pouco se cria o Código de Defesa do Consumidor e está no texto central da Constituição o que não é possível. Tentei fazer-me claro, mas evidentemente que a minha insuficiência intelectual não chega a tanto, mas, repito, a idéia é essa, segundo ali acenava o meu prezado Mestre Senador José Paulo Bisol, e é boa, porque salvamos a emenda e o trabalho e colocamo-la no Capítulo competente.

A SRA. CONSTITUINTE ANNA MARIA RATTES: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra a V. Ex.^a.

A SRA. CONSTITUINTE ANNA MARIA RATTES: – Dirimidas a questão e as dúvidas pelo Sr. Relator, apenas sugiro que V. Ex.^a inicie a votação, para que se acabe com o problema. Está perfeitamente entendido. É isso que queríamos.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Mas V. Ex.^{as} não estão permitindo.

A SRA. CONSTITUINTE ANNA MARIA RATTES: – Porque ainda existia uma dúvida, mas o Relator acabou de esclarecê-la.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Na medida em que há uma intervenção contínua para levantar questões de ordem, que não são questões de ordem, senão opiniões sobre a substância da matéria que foi proposta pelo Relator, há um impedimento ao prosseguimento da reunião. Então, o Presidente não pode senão chamar atenção para este fato. O Relator acolhe a emenda, apenas declara que ela deve ser mantida para as Disposições Transitórias.

Concedo a palavra à Constituinte Rose de Freitas, para encaminhar a votação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem sobre a votação.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra à Constituinte Rose de Freitas.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Mas eu estou pedindo a palavra para uma questão de ordem sobre a votação.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Mas eu não aceito a questão de ordem. V. Ex.^a não pode dialogar com o Presidente, eu não o permito, não o consinto. Ninguém tira a minha autoridade, ninguém desafia a minha autoridade, nem V. Ex.^a (Palmas)

Concedo a palavra à Constituinte Rose de Freitas.

A SRA. CONSTITUINTE ROSE DE FREITAS: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, eu queria a atenção dos nobres Companheiros Constituintes, porque o que fundamentou esta emenda, o que faz com que a Constituinte Anna Maria Rattes e eu trouxéssemos aqui esta emenda, este pedido de destaque, foi exatamente a necessidade de que a população pudesse ter os mecanismos de defesa dos seus interesses.

O que faz o nobre Relator, neste momento, é exatamente tentar juntar a redação que foi dada a esse texto,

com o interesse daqueles que trouxeram as suas assinaturas, as suas emendas populares a esta Casa, na defesa dos usuários e dos consumidores.

Então, o que gostaríamos de pedir aos nobres Constituintes é o acatamento a esse pedido de destaque por entender que, sem o código de defesa do consumidor, a sociedade, a população, continuará totalmente desprotegida dos seus direitos. O que tem sido, hoje, a luta dos consumidores a não ser tentar acionar todas essas entidades fantasmas que sempre existiram à sombra dos governos e que nunca defenderam os seus interesses?

Pedimos aqui, e agradecemos ao nobre Relator a intervenção sincera e empenhada, no sentido de acolher as sugestões trazidas a esta Casa pelas emendas populares. Portanto, peço ao nobre Líder do PMDB, àqueles companheiros que estão nesta Casa, que acolham esta emenda por ser extremamente necessária. Se deixarmos o texto como está, ainda que pautado das melhores intenções, deixaremos completamente desprotegidos os usuários e os consumidores.

Gostaria, Sr. Presidente, agradecendo a V. Ex.^a a tolerância, de dizer que objetos para consulta, no caso de qualquer dúvida, encontram-se sobre a nossa mesa todos os documentos que foram mandados a todas as Comissões, inclusive nas em que trabalhamos, pedindo o apoio a esta emenda que foi trazida por nós.

Agradeço ao nobre Relator o apoio e peço o apoio do Plenário.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, para uma questão de ordem. (Assentimento do Presidente)

Gostaria de ouvir da Mesa um esclarecimento. Não sei exatamente se estamos votando o mérito, ou se estamos votando a proposta do Relator de remeter isto para as Disposições Transitórias. Gostaria deste esclarecimento. Já é o mérito, remetendo a matéria para as Disposições Transitórias?

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Estamos votando o mérito da proposição.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Não me quero insurgir contra a Mesa, mas esta decisão fere o entendimento que se tinha até agora, fere o Regimento e abre um perigoso precedente. Parece-me que, para a Mesa adotar esta decisão, deveria, antes, ter ouvido o Plenário sobre a preliminar. Decidindo como decidiu, está criando um precedente, quebrando a regra de que não se pode inverter a ordem dos capítulos. Estamos votando, agora, uma matéria referente às Disposições Transitórias. Se o Relator não tivesse manifestado a intenção de transferir para as Disposições Transitórias este dispositivo se aprovado, mal não haveria. Mas, na medida em que o Relator comunicou ao Plenário que este dispositivo, se aprovado, irá para as Disposições Transitórias, o Plenário deveria ter sido ouvido.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENÓINO: – Sr. Presidente...

A SRA. CONSTITUINTE RAQUEL CÂNDIDO: – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Vou responder à questão de ordem. Um momento.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O Relator sugere que a Mesa dê um despacho de ofício. A matéria é para Disposições Transitórias e deve ser remetida para Disposições Transitórias...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Sr. Presidente, pela ordem, sobre a votação.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – ... onde serão votados na ocasião em que se votarem as Disposições Transitórias. Está resolvido.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO: – Está em votação, Sr. Presidente?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Pela ordem, sobre a votação, Sr. Presidente. **(Assentimento do Presidente)**

A minha questão de ordem é a seguinte: a apreciação pelo Plenário da matéria envolve a apreciação do mérito ou, pura e simplesmente, remete este destaque para ser apreciado oportunamente por ocasião das Disposições Transitórias?

Esta é uma questão de ordem que me parece fundamental. Estamos também votando o mérito ou, pura e simplesmente, dizendo: o mérito não vai ser votado e só nas Disposições Constitucionais Transitórias será a matéria apreciada? Esta a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tenho a honra e o prazer de responder a V. Ex.^a Pediria apenas um minuto para que esclareça com o assessor parlamentar e com o Relator. Depois, terei a honra e o prazer de responder a V. Ex.^a, que acaba de formular uma questão importante.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Muito obrigado a V. Ex.^a

A SRA. CONSTITUINTE RAQUEL CÂNDIDO:– Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A proposta do Relator, que submeto ao autor da indagação, é a seguinte: que se submeta, por votação simbólica, ao Plenário se a matéria deve ser ou não remetida para as Disposições Transitórias. **(Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO: – Sr. Presidente, sinceramente chamo a atenção da Presidência e da Mesa da Comissão de Sistematização para o grave precedente que se abre em relação a isso para a seguinte questão: na hora em que formos discutir sistema de governo, vamos discutir junto com a duração do mandato do Presidente José Sarney. Fica a pergunta no ar.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Com a palavra o Constituinte Paulo Ramos.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, acredito que estejamos perdendo um tempo demasiado quando para tratar de uma questão que poderia ter sido superada desde que a votação já tivesse sido feita. Infelizmente o destaque da Constituinte Rose de Freitas está programado para ser votado hoje. Se, porventura, ficarmos na dependência de interpretação de que determinada matéria deva ser remetida para lá e para cá, poderemos, em outras oportunidades, encontrar igual dificuldade. Se a matéria está programada para ser votada hoje, deve ser votada hoje; uma vez aprovada, na discussão da redação final, entendemos que ela deva constar das Disposições Transitórias, ai, sim, a matéria aprovada será remetida para as Disposições Transitórias na redação final, isso é mais do que óbvio.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Peço permissão ao Presidente para responder a V. Ex.^a.

O que o Relator pediu foi que as ilustres Autoras das emendas concordassem que isso ficasse para as disposições Transitórias. Não posso, eminente Constituinte Paulo Ramos, votada esta emenda, que é substitutiva ao art. 6º, remetê-la à redação final. Se todas as Autoras concordam que, por ocasião da votação das Disposições Transitórias,

seja votada esta emenda que acolho para o Capítulo das Disposições Transitórias, não há nenhuma dúvida do Plenário; se for votada agora, não posso acolhê-la para remetê-la às Disposições Transitórias, porque ela é exatamente modificativa do art. 6º. Aí teria que votar contrariamente, eminente Constituinte Paulo Ramos.

A SRA. CONSTITUINTE RAQUEL CÂNDIDO: – Sr. Presidente, peço a palavra,

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Atenção! Vou colocar em votação simbólica... Constituinte Raquel Cândido V. Ex.^a é uma Constituinte extremamente eloqüente, já a ouvi falar várias vezes; tenho grande admiração pela sua eloqüência, mas preferiria que ela fosse usada daqui a pouco, em outra oportunidade.

A SRA. CONSTITUINTE RAQUEL CÂNDIDO: – Só para esclarecer, Sr. Presidente.

Não há necessidade – e eticamente tenho-me posicionado com muito respeito em relação à Comissão de Sistematização e tive o cuidado de fazer o destaque, tanto agora nos Direitos Coletivos como nas Disposições Transitórias, porque sabia dessa manobra que estamos assistindo aqui hoje.

Não é possível, Sr. Presidente, que a Comissão de Sistematização se vergue à meia dúzia de cidadãos, em detrimento de algum visual de uma possível Constituinte. Isso chega à beira do exagero. Fizemos dois pedidos de destaques, porque sabemos dessa manobra e digo mais, Sr. Presidente, se quisesse criar maior caso, estaria aqui, porque, no primeiro Substitutivo, pela aprovação dos seus termos, tenho a Emenda de n.º 22.677-1, aprovada para as Disposições Transitórias. Não é possível, Sr. Presidente. E ternos, aqui, o que consta a emenda:

“Queremos que o Congresso Nacional – Das Disposições Transitórias – no prazo de 120 dias, promulgue o Código de Defesa do Consumidor.”

Não podemos descer à beleza da Constituinte Rose de Freitas, sob o aplauso de meia dúzia de pessoas, para distorcer o trabalho da Comissão de Sistematização. Queremos que seja discutido no Capítulo das Disposições Transitórias, mas não vamos permitir que sejamos “burro de carga” e, muito menos, nos omitirmos numa hora como esta, simplesmente pelos belos cabelos da Constituinte Rose de Freitas.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação a preliminar.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSSIO DE SENNA: – Sr. Presidente, é para sugerir a V. Ex.^a que, com a autoridade intelectual, moral e ética, que toda a Casa reconhece a V. Ex.^a, com os poderes que V. Ex.^a está investido por esta Casa, cumpra o despacho de V. Ex.^a já anunciado e remeta, por despacho administrativo, a emenda à discussão, na oportunidade em que forem discutidas as Disposições Transitórias. Não há o que votar. V. Ex.^a tem poderes para fazê-lo e faça-o imediatamente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação.

Vota-se, em primeiro lugar, a preliminar sobre a remessa da matéria às Disposições Transitórias.

Os Srs. Constituintes que apóiam esta solução queiram permanecer sentados. **(Pausa)**

Aprovado.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Será feita a verificação requerida pelo nobre Constituinte Pimenta da Veiga, por chamada nominal.

(Procede-se à votação)

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Está em votação a decisão de remeter a matéria referente à Emenda da Deputada Rose de Freitas, junto com as demais, para o Título das Disposições Transitórias.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Um esclarecimento, Sr. Relator.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Esta votação não inclui a apreciação do mérito.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – O mérito só será nas Disposições Transitórias?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – O mérito só será votado por ocasião da votação das Disposições Transitórias.

Esta votação é uma decisão formal quanto à remessa dessa matéria para as Disposições Transitórias.

(Procede-se à votação)

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, trata-se de uma questão que não tem mérito constitucional. Atingiu 47 votos. Foi rejeitada a indicação feita pela Relatoria, o que significa dizer que não haverá transferência de matéria.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Vai continuar a votação do Destaque n.º 6.746.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA: – Sr. Presidente, pela ordem, antes de iniciar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA: – Sr. Presidente, creio que esta dúvida que me assalta deveria ser levantada, aqui, por alguém representante de um Partido numericamente mais expressivo do que o PDT.

A mim me parece que, hoje, se abriu, aqui, um precedente extremamente grave: V. Ex.^a admitiu que se jogasse para o Plenário a decisão de transferir para as Disposições Transitórias um artigo que está no Capítulo. Então, creio que é preciso que se esclareça à Casa, se esse precedente vai valer também para os demais artigos, para os demais destaques de outros capítulos. Creio que foi uma decisão tomada pelo nobre Relator, que entende disso muito mais do que eu, que sou um simples engenheiro, mas que foi uma decisão extremamente temerária. Daqui para diante, se isso for mantido, nós vamos correr sérios riscos na elaboração dos trabalhos da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Constituinte Gastone Righi, indago a V. Ex.^a, já que está inscrito, se pretende ocupar a tribuna.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, iniciemos a votação, porque a matéria já foi encaminhada.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, vou pedir, antes, escusas depois dessa fastidiosa, cansativa e inútil discussão de hora e meia sobre o nada, mas eu não poderia deixar de usar a palavra; primeiro porque, pessoalmente, sinto-me inclinado a querer acolher, por sua simpatia, por sua amizade, a emenda da Deputada Rose de Freitas, mas muito mais ainda pela sinceridade com que S. Ex.^a se posta e pelas aparentes razões que ela coloca, como sendo em defesa dos consumidores.

O que eu quero dizer a V. Ex.^{as} é que, na realidade, em que pese exornar a sua emenda uma adjetivação muito

vasta, a emenda é absolutamente restritiva, e é perniciosa aos interesses dos consumidores. Em reunião de Lideranças, hoje de manhã, decidimos ficar com uma emenda do ilustre Constituinte José Lins; a Emenda do Constituinte José Lins diz o seguinte: "A lei promoverá a defesa dos consumidores e dos usuários de serviços". Ela é absolutamente ampla, a da Constituinte Rose de Freitas é restritiva, diz: "O Estado promoverá". Ora, se o Estado promove, eu estou excluindo a possibilidade de sociedade de economia mista, sindicatos, hospitais, entidades beneficentes, sociedades de amigos de bairro, e tantas outras que poderão ser convocadas pela lei, para ajudarem a promover a defesa dos consumidores e dos usuários.

Mais ainda: quando eu aqui adjetivo, e vejam os Srs. como é muito adjetiva a emenda; o Estado promoverá na forma da lei a defesa dos consumidores e usuários de serviços, protegendo-lhes a segurança, a saúde e os legítimos interesses econômicos, isso quer dizer que eu restringi apenas três casos. Por exemplo, não está defendido aqui o sentido estético, que eu desejasse defender em relação aos consumidores, como o conforto dos consumidores ou o direito à celeridade nos serviços para os consumidores, porque eu restringi a fatos que atentem contra a segurança, a saúde e os legítimos interesses econômicos do consumidor. Esta adjetivação é restritiva, a emenda é contra os consumidores, é contra os usuários.

Ficamos, portanto, com a Emenda do ilustre Constituinte José Lins. É por isso que votei SIM na proposta anterior, porque eu queria que o Sr. Relator ao menos pudesse salvar da emenda a determinação do Código de Defesa do Consumidor, como homenagem à insigne Constituinte Rose de Freitas, e a emenda popular que aqui foi apresentada.

Somos pela rejeição dessa emenda, que é restritiva e não atende aos interesses dos consumidores e usuários. E somos a favor da Emenda José Lins, muito mais ampla, muito mais enxuta, muito mais perfeita.

Durante o pronunciamento do Sr. **Gastone Righi**, o Sr. **Afonso Arinos**, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra à Constituinte Cristina Tavares, para falar a favor.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes:

É grato ao País saber que esta Constituição está preocupada com a questão do consumidor, com a proteção ao consumidor. Eu não discuto, Srs. Constituintes, se este artigo deverá ficar nas Disposições Transitórias ou se deverá ficar no corpo da Constituição. O que importa, o que é substantivo, o que é grato, o que é moderno, é que a Constituição está preocupada em elaborar um Código de Proteção ao Consumidor, esse pobre consumidor brasileiro que, de tão enganado, seja pelas empresas públicas, seja pelas empresas privadas, acaba por não ser um cidadão.

O consumidor brasileiro, de fato, não é um cidadão: ele gostaria de comprar um carro que não tivesse, depois de 3 ou 4 anos de uso, mil e quinhentos sinais de deterioração, mas o carro que ele compra contém erros e agressões ao consumidor, de tal forma que para se exportar um carro brasileiro é preciso se fazer duas mil modificações.

Portanto Sras. e Srs. Constituintes, a aprovação por parte desta Assembléia de uma norma específica de um Código de Proteção ao Consumidor brasileiro é um dever de justiça para com o nosso povo. Por isso, peço voto para a proteção através do Código dos Consumidores

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra o Constituinte Gerson Peres, para encaminhar contra a emenda.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, prezados Colegas Constituintes:

Estamos redigindo uma Carta Política, uma Constituição. Na marcha em que vamos, acabaremos escrevendo um Código Constitucional, e não mais uma Constituição. Precisamos atentar para isto, que é fundamental. Não é só ter o desejo de ver uma emenda nossa ser inserida na Constituição, isto é muito bonito, todos temos esta vaidade natural.

A emenda da ilustre Constituinte Rose de Freitas complica o problema redacional. Como está no texto da Constituição, temos todos os caminhos para, dentro da legislação ordinária, fazer o que eles querem – o Código de Defesa do Consumidor – ou uma legislação protetora do consumidor.

Vejam bem que em outros dispositivos do mesmo Substitutivo, temos quatro artigos mais que defendem os interesses dos consumidores. Não basta este, querem escrever mais defendendo os consumidores e ainda temos a oportunidade de elaborar um Código dos Consumidores.

Por isto, pedi a atenção dos colegas, para que garantíssemos o texto do Substitutivo que é curto, conciso e prático, e próprio de um texto de uma Constituição: “O Estado promoverá, na forma da lei, a defesa dos consumidores”, diz a Constituição.

Ora, ela obriga o Estado a elaborar uma lei, um Código que irão defender o consumidor. O que mais queremos? Se a Constituição consagra este princípio fundamental, seremos obrigados, na forma da lei, a redigir uma ampla defesa desses interesses. Portanto, querer escrever mais, usar mais adjetivos, seria complicar o processo redacional desta Constituição e transformá-la em verdadeiro código constitucional.

Por isso, pediria aos colegas Constituintes que rejeitassem todas as demais emendas e que ficássemos com este singelo, prático e objetivo parágrafo que dispõe: “O Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor”.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao Relator Bernardo Cabral.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, pela ordem, sa V. Ex.^a me permitir, antes que o Relator fale.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra à Constituinte Cristina Tavares.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Eu gostaria de lembrar que, na redação final, pode ser compatibilizado algum texto que esteja mal redigido na proposta que vai à votação.

SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Perdoe-me V. Ex.^a, mas a interpretação da Mesa é diferente da sua. Se ficarmos fazendo votações de matérias pertinentes, para depois fazer a colocação na redação final onde couber, vamos criar aqui um conflito muito grande.

Assim, é preciso que a matéria seja especificamente pertinente àquela que está sendo tratada.

Concedo a palavra ao nobre Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Tenho o dever, mais do que qualquer outro colega, de alertar os eminentes Srs. Constituintes para a seguinte circunstância que se cria com esta emenda agora.

Sr. Presidente, tentei salvar a redação da emenda. Sou obrigado a votar contra, porque se pretende incluir no

texto permanente uma redação que fere um direito e uma liberdade fundamentais, pois se manda criar um Código de Defesa do Consumidor e, tão logo ele esteja criado, temos no texto permanente um artigo que já está prematuramente morto.

Sr. Presidente, não posso concordar que se crie no texto permanente, sobretudo, no Título dos Direitos e Liberdades Fundamentais, um Código de Defesa do Consumidor que vai ser criado por lei complementar. Minha concordância foi desde o começo nas Disposições Transitórias.

É com muita tristeza que voto contra e encareço, aos Srs. Constituintes que não cometamos uma heresia constitucional ao apoiarmos a criação de um Código no Capítulo dos Direitos e Liberdades Fundamentais.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

Os Srs. Constituintes que aprovam a matéria votam SIM; os que acompanham o Relator votam NÃO.

(Procede-se à votação)

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao Constituinte Gerson Peres, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – O Relator acaba de cometer uma infração regimental. Seria bom que o precedente não ocorresse. Depois de ter votado, passado algum tempo, o Constituinte José Serra veio retificar o seu voto, e um voto não pode ser retificado. Eu pediria que V. Ex.^a chamasse à ordem o problema. Eu quero que o voto original seja o computado.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Comunico a V. Ex.^a que foi um engano deste responsável pela chamada, e não do Constituinte. Não se tratou de uma retificação.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – V. Ex.^a falou: o Constituinte José Serra – está gravado – retificar o voto. Por isso, pedi uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Usei a palavra indevida.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Devo esclarecer que algumas vezes o Constituinte José Fogaça diz: retificando. Uma vez se deu comigo. Mas retificando o dele, e não o meu voto. Foi o que se deu também.

Podemos prosseguir a votação.

(Prosegue a votação)

Votaram SIM os seguintes Senhores Constituintes: Cristina Tavares, Fernando Gasparian, Haroldo Sabóia, José Serra, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Antonio Mariz, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Antonio Carlos Mendes Thame, Brandão Monteiro, Bocayuva Cunha, Haroldo Lima e Roberto Freire. Votaram **NÃO** os Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant’Anna, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Ibsen Pinheiro, João Hermann Neto, José Fogaça, José Freire, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Chagas Rodrigues, Délio Braz, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, José Costa, José Tavares, Octávio Elísio, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Oswaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, João Me-

nezes, Jonas Pinheiro, José Lourenço, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Bonifácio de Andrada, Francisco Rossi, Gastone Righi, Ottomar Pinto, Luiz Inácio Lula da Silva, José Genoíno, Adolfo Oliveira e José Maria Eymael.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 14 Constituintes; votaram NAO 76 Constituintes. Total: 90 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ JORGE: – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Pois não. V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ JORGE: – Sr. Presidente, atendendo a um apelo do Colega Constituinte Roberto Freire, estivemos com os técnicos que cuidam da implantação do sistema eletrônico, para que possamos realizar nossas votações mais rapidamente.

Como já trabalhei, durante algum tempo, nessa área de processamento de informação, pude, talvez, colher algumas informações que gostaria de repassar para os Companheiros e para V. Ex.^a

Parece bastante difícil que possamos, a curto prazo, utilizar o sistema eletrônico. Por diversas razões. Em primeiro lugar, porque toda programação do sistema eletrônico foi feita para o plenário, quer dizer, é uma programação completamente diferente da Comissão de Sistematização, por conta do problema dos suplentes. Enquanto que no plenário não há suplentes, é sempre aquele mesmo espaço de pessoas, vamos dizer assim, na Comissão de Sistematização, para cada votação, temos suplentes diferentes. Evidentemente que o equipamento poderia ter uma programação para a Comissão de Sistematização, se, quando implantado, fosse explicado que seria também usado para a Comissão de Sistematização.

Acontece que isso não foi feito para os técnicos que programaram o equipamento, até agora, apenas para o plenário. Por outro lado, as explicações que deram para a Comissão de Sistematização, dizendo que a cada votação os Suplentes mudam, inviabiliza, na idéia deles, a sua utilização, quando, na realidade, nem em todas as votações os suplentes mudam.

Na realidade, para que consigamos realizar o programa de utilizar o sistema eletrônico, é necessário uma nova programação, que, de certa forma, os técnicos ainda não começaram a fazer, porque o problema para eles não estava definido de maneira completa. Eu lhes expliquei como era o problema da votação e, de certa maneira, simplifiquei, para ver se conseguíamos uma solução que, mesmo não sendo a perfeita, pudesse agilizar a votação. Evidentemente essa solução pode ter algumas implicações que eu gostaria de explicar, aqui, aos Companheiros, para que todos verificassem se há alguma implicação política nessa solução.

A solução seria a seguinte: em primeiro lugar, uma coisa que é diferente do que é hoje, votariam todos os Titulares e Suplentes. Quer dizer, todos os Titulares e Suplentes teriam que se sentar na cadeira e colocar seu voto sobre cada assunto. De todos os Titulares e Suplentes que votassem apareceriam no painel o nome e o voto. O Computador só processaria os votos daqueles Suplentes que tivessem direito a votar. Por exemplo: se o PFL tem 24 Deputados e só votaram 20 Titulares, o computador só processaria votos de 4 Suplentes, mesmo que tivesse 6, e seriam aqueles 4 primeiros pela ordem do livro, como é hoje, pela ordem do livro que se assina na entrada. Qual seria o inconveniente? É que a totalização não poderia ser no painel, teria que ser feita por escrito e entregue ao Presidente, com a relação de todos os votos, igual a essa que os Relatores fazem. Esta seria a única solução. E, assim mesmo, esse relatório não seria por ordem de Par-

tido, mas por ordem alfabética, apesar de que ele poderia totalizar o resultado por Partido, mas a votação individual viria por ordem alfabética.

Eu solicitaria ao Sr. Presidente que designasse, talvez, uma Comissão de uns três Constituintes que pudessem analisar esse processo, para ver se encontra uma solução para que possamos usar o sistema eletrônico, se não vamos ter que continuar nessa votação lenta, porque, na situação atual, acaba-se a votação e o sistema eletrônico não pode ser utilizado, porque não está programado para isso.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra V. Ex.^a, pela ordem.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, hoje à tarde entreguei um requerimento de informação à Presidência da Mesa da Constituinte, porque já começávamos, nós e a opinião pública nacional, a estranhar a morosidade das providências, que, há uma semana, nos dizem que estão sendo tomadas. Há uma semana, Sr. Presidente, que todos os dias a Mesa informa que as providências estão sendo tomadas, e acabamos de ouvir do Deputado José Jorge que nada foi feito porque sequer aos técnicos se levantou a questão. Pela primeira vez, hoje, essa questão teria sido levantada, segundo depoimento do Deputado José Jorge.

Eu queria dizer a V. Ex.^a que a Nação inteira espera pelos resultados desta Comissão de Sistematização. Até investimentos estão deixando de ser feitos no País, a economia está afetada, todas as categorias sociais estão inquietas, porque esta Comissão de Sistematização não consegue votar. E hoje, por exemplo, Sr. Presidente, votamos apenas dois parágrafos. No ano 2000 não teremos terminado os trabalhos desta Comissão de Sistematização.

Levo a V. Ex.^a a minha inconformidade para com as informações erradas e desrespeitosas, porque eram inverídicas, que a Mesa deu a esta Constituinte e ao Plenário, quando indagávamos das providências que vinham sendo tomadas. Nenhuma providência vinha sendo tomada. E, ao mesmo tempo, eu reforço para que, imediatamente, seja aceita a Comissão proposta pelo Constituinte José Jorge, porque não podemos ficar oferecendo ao País este triste espetáculo destas votações que à Comissão de Sistematização vem sendo submetida.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Devo esclarecer à nobre Constituinte Cristina Tavares que a sua angústia é a nossa, é geral. Todos nós estamos desejosos de ter rapidez na votação. O problema é eminentemente técnico. E o Constituinte José Jorge trouxe um parecer que ele colheu da sua investigação pessoal. Eu não tenho nada a opor a que, imediatamente, tenhamos uma Comissão caracterizada para, junto aos técnicos, discutir a matéria. O meu interesse particular é pessoal é que o sistema eletrônico funcione, porque nós ganharemos velocidade nisso. Mas, temos que estudar se o problema é viável ou não.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Constituinte José Costa.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Sr. Presidente, eu serei breve. Mas, diante da colocação feita pelo Constituinte José Jorge, me pareceu e estou aqui me posicionando. A minha colocação vem a título de colaboração. Parece-me que poderia ser feitas duas votações: votando os titulares, o Relator poderia enunciar os nomes dos suplentes que deveriam votar ou a segunda votação de suplentes, e a Mesa se limitaria a fazer uma diminuição ou um mero cálculo aritmético. Parece-me que é isso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Prefiro que não prossigamos na discussão, porque vai ser inconclusa. Queríamos saber quais as pessoas que são capacitadas na área de informática para discutir a matéria. Justamente a única possibilidade é não discutir isso agora.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ TAVARES: – Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra, para uma questão de ordem, o Constituinte Roberto Freire.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ TAVARES: – É só uma rápida sugestão. Que se colha os votos dos titulares pelo sistema eletrônico e, dos suplentes pelo sistema de chamada, já que o PMDB, que é a maior Bancada, quando tem muitos suplentes, tem treze!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Comissão vai naturalmente estudar o assunto junto aos técnicos. Prossigo a sessão.

Em seguida, teríamos que analisar o destaque solicitado pela nobre Constituinte Moema São Thiago, mas o texto do referido destaque é precisamente igual ao da Constituinte Rose de Freitas. Conseqüentemente, está prejudicado.

Destaque nº 3.188/87 – Emenda nº ES-34.478-1, do Sr. José Lins, que “modifica o § 36, do art. 6º, do Substitutivo nº 1 (art. 5º, § 37, do Substitutivo nº 2”. (73.ª votação).

Passemos à votação do Destaque nº 3.188, requerido pelo Constituinte José Lins, referente à Emenda nº 34.478, do Autor.

Com a palavra o Constituinte José Lins.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, creio que o assunto está mais do que debatido. Portanto, serei breve.

Relator tinha dado a esse parágrafo, no seu projeto inicial, no Substitutivo nº 1, a seguinte redação:

“O Estado promoverá, na forma da lei, a defesa dos consumidores e usuários de serviços, protegendo-lhes a segurança, a saúde e os legítimos interesses econômicos.”

Já no Substitutivo nº 2 o Relator preferiu reduzir a sua redação, deixando apenas o seguinte:

“O Estado promoverá na forma da lei a defesa dos consumidores.”

Sr. Presidente, a redação que proponho diz:

“A lei promoverá a defesa dos consumidores e usuários de serviços.”

Esta redação me parece mais objetiva, porque a expressão “o Estado promoverá” dá a entender que o Estado sozinho tomará conta de toda a questão, que é, na realidade, extremamente importante e complexa.

Se dissermos que “A lei promoverá a defesa dos consumidores e usuários de serviços”, a lei poderá ser mais abrangente.

V. Ex.^{as} sabem que nos países desenvolvidos existem instituições especializadas para fazer a defesa do consumidor, tanto as instituições de natureza bromatológicas como as médicas e aquelas que se referem à própria propaganda, à questão da fiscalização sanitária. Em suma, trata-se de um assunto expressamente complexo e que, aliás, interessa a todos, mesmo aos que são produtores, porque são consumidores de alguma coisa. Todos são consumidores.

A redação que sugiro é extremamente clara, simples, além de trocar a palavra “o Estado” pela palavra “a lei”

que é mais abrangente, a meu ver, ainda retorna a expressão “e os usuários de serviços”.

A questão dos serviços, também me parece importante, porque, quando se fala em consumidor, a impressão que se tem é de que se trata apenas daqueles que adquirem material de consumo, quando, na realidade, o objetivo é muito mais abrangente. Queremos nos referir, por exemplo, ao serviço de luz, de água, de transporte, de comunicação. Em suma, a todos os serviços que são também objetos de consumo pela população.

Esta é a sugestão que trago aos meus Pares e espero que atenda aos objetivos da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar contra, tem a palavra o Deputado Gerson Peres.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, serei breve.

Tenho uma profunda admiração e respeito à inteligência, à dedicação e ao espírito público do eminente Senador José Lins. Entretanto, os argumentos que aqui S. Ex.^a alinhou não me parecem, assim, que consolidam a proposição.

Vejamos: S. Ex.^a diz que, quando substituí o Estado por lei – “a lei promoverá a defesa de consumidores” – torna-a mais abrangente. É justamente o contrário. No nosso modesto entendimento, o Estado promoverá a defesa do consumidor, aí, sim, estamos tornando mais abrangente a defesa dos interesses dos consumidores, obrigando a entidade que detém todos os instrumentos indispensáveis a cumprir a determinação da lei que é o Estado, envolvemos o Estado como ente, como agente preliminar da defesa. A lei será ainda outra conseqüência, que o Estado, sob a égide dela irá dar cumprimento, irá fazer cumpri-la.

Diz que não é redundante, eu acredito que seja, quando ele coloca: “e usuários de serviços”. Ora, quem consome, usa, quem usa, consome. Há redundância. De forma que quem usa a energia do Estado, do serviço do Estado consome a energia do serviço do Estado. Há uma redundância que me parece dispensável. É melhor, no meu modesto entendimento, e se pudesse assim sugerir aos Colegas, acompanharmos o que está escrito no texto do Substitutivo. Volto a repetir: ele é mais singelo, é mais abrangente e cobre todas as outras normas subseqüentes, constantes dos demais artigos do Substitutivo que defendem os interesses dos consumidores.

Era o que eu tinha a dizer, pedindo aos Colegas que votemos com o dispositivo do Substitutivo, porque ele me parece mais correto, mais abrangente, menos redundante e, portanto, mais compatível com a defesa dos interesses dos consumidores.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra, para encaminhar a favor, o Deputado Antônio Britto.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, **data vênica** do ilustre Deputado Gerson Peres, eu gostaria, aqui, de tornar a insistir nos argumentos apresentados pelo Autor da emenda, Constituinte José Lins. O nosso entendimento sempre foi no sentido de que, do ponto de vista político até, a questão da defesa do consumidor não poderia ser, sob pena de fracassar, uma questão da qual apenas tratasse, e na qual apenas estivesse envolvido Estado.

Estamos registrando, no texto apresentado pelo nobre Relator Bernardo Cabral, um avanço extraordinário, porque passamos a consignar a necessidade da defesa do consumidor. Esta responsabilidade sempre nos pareceu uma responsabilidade que deveria transformar-se em algo dividido, trazido a uma co-responsabilidade da sociedade, do Estado, dos produtores e dos consumidores.

Lembro, a propósito, que um dos instrumentos mais modernos e mais eficientes neste sentido são Códigos de Auto-regulamentação, que são praticados com absoluto su-

cesso em países democráticos, em países que atingiram um nível de extrema modernidade em relação a isso.

Em conseqüência, Sr. Presidente, a nossa preocupação foi a de que a substituição da expressão inicial do dispositivo brilhantemente inserido no Substitutivo pelo nobre Relator Bernardo Cabral estabelecesse para a legislação ordinária a obrigação de ela, lei, vir a estabelecer todos os mecanismos pelos quais se venha a fazer com a participação da sociedade, além, obviamente, da participação do Estado, desses instrumentos de defesa dos consumidores

Foi por esta razão que encaminhamos favoravelmente a alteração proposta pelo nobre Constituinte José Lins.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar contra, tem a palavra o Constituinte Egídio Ferreira Lima.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, falo por delegação do Relator.

O texto é perfeito e acho que perdemos tempo em toda a discussão que estamos travando, há tanto tempo, a respeito da matéria.

Relator diz: “O Estado promoverá, na forma da lei, a defesa dos consumidores”. A palavra “consumidor” é genérica, abrange os usuários. Ela é plena, precisa e completa.

Eu estou notando na discussão, sobretudo na colocação feita pelo Constituinte Antônio Britto – e S. Ex.^a me permita – que nós estamos com vezo de olhar o Estado como uma coisa estranha à sociedade, como se o Estado não tivesse sido organizado pela sociedade para servi-la, para atendê-la. É aquilo a que Tristão de Athayde se referia com tanta oportunidade. Ele dizia que esta Constituinte que agora se reúne deveria fazer com que as funções de Poder: o Legislativo, o Executivo e o Judiciário não ficassem, como são hoje, voltados para si, mas se voltassem todas essas funções para a sociedade.

Ora, se o Estado com a lei, e na lei, promove a defesa do consumidor, o Estado vai ter que incorporar as associações, os órgãos da sociedade, os grupos sociais e os sindicatos.

Devemos aprender a ver o Estado como uma criação da sociedade e em seu benefício, fazendo com que o Estado não se torne fechado para proveito de poucos, mas, como era e é a sua destinação, ele se volte para a sociedade.

A emenda do Constituinte José Lins, além de juntar a palavra “consumidor”, restringindo-a, com a palavra “usuário”, é prolixa, não tem a precisão, o alcance e a objetividade técnica e substantiva do texto do Relator. O pronunciamento do Relator é pela manutenção do texto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

Os Srs. Constituintes que apóiam a emenda e o destaque solicitados pelo Constituinte José Lins votam SIM; os que ficam com o Relator votam NAO.

(Procede-se à votação)

Votaram SIM os seguintes Srs. Constituintes: Alfredo Campos, Almir Gabriel, Carlos Sant’Anna, Ibsen Pinheiro, José Richa, José Serra, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Albano Franco, Aloysio Chaves, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Dornelles, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luis Eduardo, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, João Menezes, Jonas Pinheiro, José Lourenço, Francisco Rossi, Gastone Gighi, Ottomar Pinto, José Genoíno, Roberto Balestra, Haroldo Lima e Jalim Haddad. Votaram NAO os seguintes Senhores Constituintes: Agigail Feitosa, Ademir Andrade, Aloízio Campos, Artur da Távola,

Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Freire, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Osvaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Délio Braz, José Costa, José Tavares, Márcio Braga, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vicente Bogo, José Jorge, José Thomaz Nonô, Antonio Carlos Konder Reis. Darcy Pozza, Gerson Pores, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Brandão Monteiro, Bocayuva Cunha, Luiz Inácio Lula da Silva, Adolfo Oliveira e Fernando Santana.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 39 Constituintes; votaram NAO 50 Constituintes. Total: 89 votos. O Destaque foi rejeitado.

Pergunto se encontra no Plenário o Constituinte José Ignácio Ferreira. **(Pausa)**

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, antes de V. Ex.^a ler o destaque, desejaria formular um requerimento, que é ao mesmo tempo um apelo, o de que fosse cancelada a reunião de amanhã de manhã. Se fizermos reunião amanhã de manhã, e não vamos adiantar muito, todos os Srs. Constituintes que têm as suas famílias nos seus Estados não poderão deslocar-se para ver as suas famílias, ou tratar dos seus problemas, porque, tendo apenas um dia, que é o domingo, realmente estaríamos aqui presos, sem nenhuma razão e sem nenhuma grande produção. Seria uma reunião matinal, ao que me parece, contraproducente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a sentiu, naturalmente, a reação da assistência, de todos os presentes, à proposta. Ela não seria tranqüila. Apenas digo o seguinte...

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Poderíamos prorrogar a presente sessão até às 22 horas.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a me permite concluir? Ouço V. Ex.^a sempre com muita atenção e respeito.

A Mesa tomou, hoje, esta decisão. Sou aqui apenas um porta-voz da decisão tomada pela Mesa. A única possibilidade de não haver reunião amanhã é não ocorrer **quorum** para iniciar, ou não haver número para decidir. Fora isso, haverá reunião ide 9 às 15 horas. **(Palmas)**

Em votação o Destaque n.º 6.861, requerido pelo Constituinte Fernando Henrique Cardoso.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO HENRIQUE CARDOSO: – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO HENRIQUE CARDOSO: – Tendo em vista um apelo que me faz o Relator Bernardo Cabral, e em homenagem ao trabalho tão consciencioso feito por S. Ex.^a, retiro o destaque. **(Palmas.)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque n.º 4.810, requerido pela Constituinte Raquel Cândido.

Encontra-se presente S. Ex.^a? **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente. Está prejudicado o destaque.

Destaque n.º 3.991’87, do Sr. Aluízio Campos, “que suprime expressão do § 38 do art. 5.º do Substitutivo n.º 2.”

Poderíamos passar ao art. 38, que tem apenas um destaque, de autoria do Constituinte Aluízio Campos.

Pergunto se S. Ex.^a mantém o destaque?

Já que está mantido, é o Destaque nº 3991, do Constituinte Aluizio Campos, para a supressão das expressões "nas entidades" até "prestadas".

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – O destaque, Sr. Presidente, é muito simples. O texto substitutivo tem quatro artigos que regulam a liberdade de associação, funcionamento etc. O art. 38 diz que é livre a assistência religiosa nas entidades civis, militares e de internação coletiva.

Então, o destaque é para suprimir essas restrições, de modo que a redação ficaria muito mais abrangente: "É livre a assistência religiosa, sempre que solicitada pelo interessado".

Se o nobre Relator concordar em incluir essa redação final, retiro o destaque, é tão simples!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – O Relator, parece-me, não tem autoridade de substituir o Plenário e não poderia tomar esta decisão.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Apenas acho que é uma matéria de redação. Por isso é que pergunto ao nobre Relator se concorda com a supressão dessas expressões: "nas entidades civis, militares e de internação coletiva", de modo que a assistência religiosa possa ser amplamente prestada a quem a solicitar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tenho que dar uma decisão em relação à sugestão feita pelo Constituinte Aluizio Campos. Não é possível, porque o que S. Ex.^a propõe é uma emenda e pergunto se o Relator aprova a emenda. O Relator não pode substituir o Plenário.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Com todo o respeito que a Relatoria tem pelo judicioso e diligente trabalho do nobre Constituinte Aluizio Campos, pela enorme bagagem de boas intenções que estão contidas nesta sua emenda, segundo a palavra do Relator, a proposta supressiva desfigura o conteúdo básico do § 38 portanto, não pode concordar com o apelo ou com a proposição feita pelo ilustre Constituinte. Infelizmente não pode concordar.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, em face disso, sou obrigado a manter o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não há oradores inscritos.

Vou utilizar o processo sugerido pelo Constituinte Francisco Dornelles, que já foi aqui experimentado com êxito pelo Constituinte Fernando Henrique Cardoso.

Os que pretendem apoiar o destaque, por obséquio, levantem o braço. **(Pausa)**

Diante desta colocação tão evidente, pergunto a V. Ex.^a, Deputado Aluizio Campos, se retira o destaque já que só dois braços foram levantados.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Peço às Lideranças do PMDB, do PDS e PTB que, por obséquio, amanhã, na sessão, façam a indicação de um Membro que, sendo Constituinte, conheça o problema da informática, para compor com o Constituinte José Jorge a Comissão que S. Ex.^a propôs, hoje, fosse organizada.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Apenas queria lembrar se alguém ainda não lembrou, que seria

interessante que a Mesa da Comissão de Sistematização, com a sua Assessoria pudesse acompanhar, a cada dia, o que foi votado anteriormente, para que se tenha, através de avulso ou de qualquer publicação aquilo que foi aprovado e não acompanharmos apenas pelos jornais.

Não sei se isso é possível, mas gostaria que a Assessoria analisasse esta hipótese.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A proposição de V. Ex.^a vem ao encontro do que hoje, na reunião da Mesa, foi decidido. Preparar um **press release**, para termos aqui, e a Imprensa tiraria partido dele se quisesse.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sim, exatamente, para saber o que foi aprovado.

V – SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, amanhã às 9:00 horas.

Está suspensa a reunião.

(Levanta-se a Reunião às 20 horas e 5 minutos.)

EM 3 DE OUTUBRO DE 1987

Presidência dos Srs.: **Brandão Monteiro**, Segundo-Vice-Presidente; **Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente; **Aluizio Campos**, Primeiro-Vice-Presidente.

I – REABERTURA DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Havendo número regimental, declaro reaberta a reunião.

II – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

TITULO II (continuação)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em prosseguimento da votação do art. 5.0 do Substitutivo do Relator, votaremos o § 39.

O primeiro destaque é de autoria do Constituinte José Genoíno, que comunica à Mesa a desistência e solicita a sua retirada.

Destaque n.º 1434-87 – Emenda nº ES-25056-6, do Sr. Carlos Sant'Anna, "que dá nova redação ao § 51 do art. 6º do Substitutivo nº 1 (art. 5º, § 39 do Substitutivo nº 2) "

Em votação o Destaque nº 1434, requerido pelo Constituinte Carlos Sant'Anna, referente à Emenda nº 25056 de autoria do Constituinte Ricardo Fiúza.

A emenda substitutiva tem a seguinte redação:

"Todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, cabendo prévio aviso à autoridade competente, na forma em que a lei dispuser, não intervindo a autoridade senão para manter a ordem."

Com a palavra o Constituinte Nilson Gibson, indicado pelo autor para encaminhar a favor.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, pretendo o autor da emenda modificar o § 39, – apenas um ligeiro aditamento – que dispõe da seguinte forma: "Todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, sem necessidade de autorização..."

A emenda dispõe: "cabendo prévio aviso à autoridade". É apenas uma medida preventiva o que pretende o autor da emenda. Ele visa a dar maior segurança à reunião, evitando-se que haja manifestações de grupos contrários e não se transforme em conflito de facções. Esperamos que os Constituintes aprovelem es a emenda do ilustre Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Constituinte Antônio Britto, para encaminhamento contrário à emenda.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, desejo uma informação. Não dispomos do texto da emenda que, infelizmente, não está aqui referida. Quero saber se a emenda suprime a expressão: "quando a reunião possa prejudicar o fluxo normal de pessoas ou veículos".

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON: – Apenas acrescenta a expressão "prévio aviso".

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Nilson Gibson, foi solicitada informação à Mesa, que está em condições de fornecê-la.

A emenda, que é modificativa, tem o n.º 25.056-6. Está à disposição de V. Ex.^a no livro. E tem a seguinte redação:

"Todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, cabendo prévio aviso à autoridade competente, na forma em que a lei dispuser, não intervindo a autoridade senão para manter a ordem."

Esse é o texto da emenda.

Com a palavra o Deputado Constituinte Antônio Britto.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o texto original do Substitutivo do nobre Relator Bernardo Cabral nos parece feliz quando assegura a liberdade de reunião e apenas adota a necessária cautela, estabelecendo caber prévio aviso à autoridade quando a reunião possa prejudicar o fluxo normal de pessoas ou de veículos. Esta expressão "fluxo normal de pessoas ou veículos" já poderia até dar margem a alguma discussão quanto à possibilidade de restrição do direito de reunião expresso no início do dispositivo.

Mas vejamos o que propõe o nobre Constituinte Ricardo Fiúza na emenda objeto do destaque solicitado pelo Constituinte Carlos Sant'Anna e da defesa do Constituinte Nilson Gibson. Muda-se completamente o sentido do direito de reunião. Aquilo que o nobre Constituinte Nilson Gibson diz que é apenas uma pequena mudança tem a seguinte tradução: primeiro, passa a haver a necessidade de prévio aviso à autoridade em qualquer reunião pacífica em local aberto ao público, porque a emenda do Constituinte Ricardo Fiúza objetiva que no texto conste "cabendo prévio aviso à autoridade competente na forma que a lei dispuser". Quer dizer, mais uma vez é colocada aqui a expressão "na forma que a lei dispuser", abrindo a possibilidade não à ampliação do direito, mas à restrição clara do direito. E conclui: "não intervindo a autoridade senão para manter a ordem". Com isso, voltaremos a uma outra discussão antiga, quanto ao juízo que emitirá a autoridade, de forma sempre subjetiva, em relação à questão da ordem.

Creio que devemos ficar com o texto do Relator, que estabelece, no capítulo dos Direitos e Liberdades Fundamentais, um direito fundamental: conforme está expresso, todos possam reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, sem necessidade de autorização, admitindo, como única exceção, somente caber prévio aviso à autoridade quando a reunião possa prejudicar o fluxo normal de pessoas ou veículos.

Este texto parece-me cauteloso, correto e assegurador claro de uma liberdade fundamental: a liberdade de

reunião. Por isso, proponho a manutenção do texto do nobre Relator com a rejeição do texto apresentado pelo nobre Constituinte Ricardo Fiúza. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Constituinte Carlos Sant'Anna.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, consta do § 39, do art. 5º do texto do Substitutivo nº 2:

"Todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, sem necessidade de autorização, somente cabendo prévio aviso à autoridade quando a reunião possa prejudicar o fluxo normal de pessoas ou veículos."

Constituinte Ricardo Fiúza propôs que a redação deste dispositivo passasse a ser a seguinte:

"Todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, cabendo prévio aviso à autoridade competente, na forma que a lei dispuser, não intervindo a autoridade senão para manter a ordem."

Pois bem, o Estado que estamos construindo há de ser democrático. O pressuposto é que estamos estruturando uma democracia. Não estamos fazendo uma Constituinte para um Estado autoritário. Essa fase já passou. Tenho sempre notado – não só nas conversas em plenário, mas com freqüência também da tribuna – receio em relação ao Estado, como se ele fosse alguma coisa que viesse a agredir a sociedade e como se esta devesse temer o Estado, quando, ao contrário, o Estado deve ser considerado algo que a sociedade estruturou e organizou para a sua própria proteção, segurança e ordem. Por isso, é limitar, é condicionar, como está no texto, ou seja, cabendo prévio aviso à autoridade somente quando for prejudicar o fluxo normal de pessoas ou veículos. Isso não dá ao Estado a capacidade que ele deve ter de assegurar e manter a ordem nos casos em que a reunião possa, até ter evidentemente um caráter perturbador da própria ordem. Por outro lado, não se trata de reuniões em locais fechados. O dispositivo refere-se a reuniões em locais abertos, livres, tipo pequenos comícios ou pequenos agrupamentos. Então, nesses casos, a autoridade deveria ter conhecimento prévio das reuniões, em locais públicos. Entretanto, a autoridade só poderia intervir para manter a ordem. Refiro-me à autoridade de um Estado democrático, que estamos construindo com o propósito da sua própria proteção.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Nelson Jobim, que encaminhará contra a emenda.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, na base desta emenda que pretende alterar o texto está uma distinção política fundamental. É o problema do intervencionismo estatal junto à sociedade ou não. A emenda que assegura o direito da reunião pacífica, sem armas, em locais abertos ao público, mas condiciona-a a um aviso prévio à autoridade competente. Já o texto assegura o direito sem aviso prévio, fazendo com que ale se imponha somente na hipótese de prejuízo ao fluxo normal de pessoas ou veículos.

Ora, se a sociedade é livre, se as associações são livres, livre é o direito de reunião sem aviso prévio à autoridade, a não ser naquelas hipóteses em que a reunião possa causar, efetivamente, um prejuízo ao fluxo normal de pessoas ou veículos, como quer o texto.

Está em jogo, **data venia** da sustentação do eminente Constituinte Carlos Sant'Anna, a relação entre a sociedade e o Estado. A sociedade não pode temer o Estado. O Estado é que tem de se submeter aos desígnios da sociedade. A sociedade temer o Estado, exigindo-se dela o aviso prévio em todas as circunstâncias, com isso se está

assegurando, pelo menos larvarmente, um poder discricionário ou discriminatório do Estado na definição dos locais, dos momentos e das circunstâncias.

Portanto, temos de estabelecer, claramente, uma nítida distinção nas relações entre o Estado e a sociedade, fazendo com que a sociedade não tema o Estado. Aqui o Sr. Relator, com absoluta lucidez, mostrou claramente uma opção política nítida, que está inclusive na instituição do júri popular: o respeito do Estado às opções da sociedade.

Em função desses fundamentos, encaminho a votação em sentido contrário.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Relator Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, até parece que a Assembléia Nacional Constituinte não quer avançar. Imaginem V. Ex.^{as} que a Constituição de 1946 – portanto, há 41 anos – estabelecia que a polícia não interferiria senão para assegurar a ordem pública. Absolutamente, nada além disso. A reunião pacífica sem armas já era registrada.

Esta emenda, com todo respeito que tenho pelo seu autor e pelos eminentes Constituintes Carlos Sant'Anna e Nilson Gibson, que a sustentaram, padece de um vício terrível. Ela consagra o texto da Junta Militar de 1969, quando diz que a lei poderá determinar os casos em que será necessária a comunicação prévia. (Palmas.) Isso não constava da Constituição de 1946 nem da de 1967. Não é possível retrocedermos, até porque não estamos fazendo um texto constitucional para agora, mas para todos, para o futuro. **(Muito bem!)** E evidente que, se dermos tantos passos atrás, a sociedade brasileira como um todo reclamará.

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, encareço a V. Ex.^{as} a necessidade da manutenção do texto, porque ele é rigorosamente jurídico-constitucional. **(Muito bem! Palmas.)**

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – O Constituinte Carlos Sant'Anna, autor do destaque, solicita sua retirada. (Palmas.)

Destaque nº 787/87 – Emenda nº ES-32061-1, do Sr. José Paulo Bisol, "que adita um capítulo ao Título II – Dos Direitos Coletivos – do Substitutivo nº 1 (art. 5º, § 39, do Substitutivo nº 2)".

Em votação o Destaque nº 787, requerido pelo Constituinte José Paulo Bisol, referente à Emenda nº 32.061-1. Trata-se de destaque modificativo em relação ao art. 7º, inciso I, letra a, da emenda, que diz:

"Todos podem reunir-se pacificamente, em locais abertos ao público, sem necessidade de autorização nem de aviso prévio à autoridade, salvo, no último caso, quando a reunião interferir no fluxo normal de pessoas e veículos."

Concedo a palavra ao Constituinte José Paulo Bisol.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ PAULO BISOL: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, ao elaborarmos o texto, como Relator da Comissão de Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher, consagramos o princípio da plena liberdade de associação, consolidado no substitutivo do eminente Relator da Comissão de Sistematização.

Entendíamos, à época, que o conceito de associação abrangia o conceito de cooperativa. Hoje sustentamos uma opinião diferente: admitimos que exista na relação entre os dois conceitos, de associação e de cooperativa, um imbricamento semântico. Todavia, a especificidade e a singularidade do conceito de cooperativa, que ingressa na dimensão econômica das coisas, abriga uma constituição moderna à especificação do conceito de cooperativa, im-

primindo-lhe constitucionalmente a mesma plenitude de liberdade de criação e de estruturação que as associações.

Nobre Relator, entendo que a redação da emenda que destaquei carece de modificações de redação. Mas isto, será regimentalmente composto. O importante é nos fixarmos na libertação das cooperativas de uma pressão e de uma opressão institucionalizadas neste País, ou seja, a opressão política.

Argumenta-se, contra a plena liberdade na cooperativa, com o fato de possibilitar a criação de grupos de dominação internos, mas este argumento, fundado numa realidade histórica, não se sustenta quando confrontado com o argumento ainda mais histórico e ainda mais doloroso de que a influência e a intervenção política produzem grupos de dominação de fora para dentro da cooperativa. Se há o risco de criarmos grupos de dominação dentro das cooperativas, então vamos correr o risco interno, aquilo que pode acontecer internamente, e não mais admitir as pressões políticas externas, que acabam definindo e consolidando grupos de pressão.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Esclareço ao eminente Constituinte José Paulo Bisol que ainda não se encerrou a discussão do § 39. A argumentação de S. Ex.^a se refere à cooperativa. Com a amizade que dedico a S. Ex.^a, faço-lhe este aviso e peço à Presidência que o esclareça.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ PAULO BISOL: – Requeiro à Presidência que esclareça, por obséquio, qual a emenda que está em discussão.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro) – Nobre Constituinte José Paulo Bisol, está em votação o Destaque nº 787, de autoria de V. Ex.^a, à Emenda nº 32.061-1, em relação ao art. 7º, inciso I, letra a.

"Todos podem reunir-se pacificamente, em locais abertos ao público, sem necessidade de autorização nem de prévio aviso à autoridade, salvo, no último caso, quando a reunião interferir no fluxo normal de pessoas e veículos."

É a emenda.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ PAULO BISOL: – Retiro esta emenda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – O Destaque nº 3.993, requerido pelo Constituinte Aluizio Campos, referente ao § 40, ele retira.

Destaque nº 4.309/87, do Sr. José Paulo Bisol – Emenda nº 22767-0, do Sr. Ivo Vanderlinde, "que modifica o § 52 do art. 6º do Substitutivo nº 1 (art. 5º, § 40, do Substitutivo nº 2)". (74ª votação)

Em votação o Destaque nº 4.309, requerido pelo Constituinte José Paulo Bisol, referente à Emenda nº 22.767-0, de autoria do Sr. Constituinte Ivo Vanderlinde, com a seguinte redação:

"É plena a liberdade de associação, exceto a de caráter paramilitar, não sendo exigida autorização estatal para fundação de associações de Cooperativas, vedada a interferência do Estado no seu funcionamento."

Com a palavra o Constituinte José Paulo Bisol.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ PAULO BISOL: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, peço vênha por ter causado essa perda de tempo aos meus companheiros (não apoiado), mas insisto na idéia de que precisamos inserir no texto relativo à liberdade de associação a especificação cooperativas.

As mais modernas Constituições consagram a especificação. É o que acontece com algumas Constituições socialistas, como a da Iugoslávia, a da Tchecoslováquia e

também com algumas Constituições capitalistas mas democráticas, como a da Itália, a da Espanha, a da Grécia, a de Portugal.

Srs. Constituintes, quero mostrar a V. Ex.^{as} a qualidade do tratamento de algumas dessas Constituições. Por exemplo, a da Grécia, a certa altura, diz: "As cooperativas agrícolas e urbanas, de qualquer espécie" – reparem bem – "são administradas por elas mesmas nas condições fixadas por lei e seus estatutos".

A de Portugal diz: "A todos é reconhecido o direito à livre constituição de cooperativas, desde que observados os princípios cooperativos".

Conheço um argumento contra a inclusão das cooperativas neste texto, que se funda na idéia de que algumas organizações econômicas, sem caráter cooperativo para alcançar os benefícios da legislação relativa às cooperativas, se transformariam em cooperativas. Mas essa ilação é um absurdo, porquanto instituir constitucionalmente a plena liberdade das cooperativas não importa proibir a legislação que as regulamenta, segundo sua natureza. Isto significa que a legislação impedirá a distorção que está servindo de argumento contra a emenda que destacamos e estamos defendendo.

Pedimos, assim, aos nobres Constituintes que se recordem dos estudos que já fizeram sobre cooperativas; que procurem analisar a história das cooperativas no Brasil, os seus momentos de êxito, as suas distorções e fracassos, para sentir profundamente a necessidade que temos de estimular o processo cooperativo no País. Peço aos nobres Constituintes que consagrem esta emenda, a fim de que possamos colocar no tipo de democracia que estamos instituindo com esta Constituição o grão de sal da conjugação dos interesses e da conjugação dos esforços; e, por definição, as entidades que envolvem essa conjugação de interesses e esforços devem ser necessariamente autogestionáveis. Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa quer-se penitenciar por não ter informado que já estávamos no processo de votação do § 40, mas o faz neste momento. Não há oradores inscritos para falar, nem a favor nem contra.

Passo a palavra ao Relator-Adjunto José Fogaça.

O SR. RELATOR-SUBSTITUTO (José Fogaça): – Sr. Presidente, ilustres membros da Comissão de Sistematização, não há dúvida alguma de que o texto, tal como está no Relatório Bernardo Cabral, já tem larga e inequívoca abrangência. Eu, de olhos fechados, o aprovaria integralmente por seu conteúdo liberal, democrático e socializante. Mas, agora, não podemos deixar de dar relevo a um instrumento de política econômica dos mais eficientes e de profundo caráter social, que é o das cooperativas. É preciso termos em mente que, dentro de um sistema de economia de mercado, de natureza capitalista, como é o sistema econômico brasileiro, a presença da cooperativa significa notável avanço no sentido da proteção dos pequenos. E não é por outra razão que, no meu Estado, Rio Grande do Sul, o cooperativismo atingiu enorme avanço organizativo.

Não podemos confundir o associativismo e o cooperativismo, na sua natureza, no seu teor e profundidade, com aquilo que foi a política econômica do Estado autoritário, que se serviu não só das empresas estatais como de muitas cooperativas, para um processo de endividamento externo inescrupuloso e irresponsável. Mas isso não nos leva a supor que a empresa estatal por si só seja um mal, como também não nos leva a supor que a cooperativa, por si só e por sua natureza, seja um mal. Muito ao contrário, numa economia voltada para a cultura de exportação – e sabemos que as culturas agrícolas de exportação são geradoras da estrutura da grande propriedade, porque a necessidade de aumentar as divisas, de aumentar o ingresso de dólares

leva cada vez mais à expansão da monocultura, e a lavoura de exportação não se constrói, não se estrutura senão em cima da grande propriedade, pois ela é geradora, sociológica e necessariamente, da concentração da propriedade – o único instrumento de defesa da pequena propriedade, do pequeno produtor é a cooperativa.

Apesar da larga abrangência do texto do 2º Substitutivo do Sr. Relator Bernardo Cabral, quero, em seu nome, oficialmente, declarar a sua posição favorável a esta emenda que introduz o cooperativismo como elemento essencial ao processo democrático e produtivo de associação livre em nosso País. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Srs. Constituintes: Abigail Feitosa, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Egidio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Richa, Manoel Moreira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Wilson Martins, Chagas Rodrigues, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, João Agripino, José Costa, Manuel Viana, Octavio Elísio, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, José Jorge, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nona, Marcondes Gadelha, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, João Menezes, Jonas Pinheiro, José Lourenço, Mozarildo Cavalcanti, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora. Bonifácio de Andrada, Brandão Monteiro, Bocayuva Cunha, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Haroldo Lima e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Srs. Constituintes: José Uns, Luís Eduardo e Paes Landim.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 74 Constituintes; votaram NÃO 3 Constituintes. Total: 77 votos. O destaque foi aprovado. (Palmas)

Em conseqüência, fica prejudicado o Destaque nº 4229, de autoria do Constituinte Nelson Wedekin, para a Emenda nº 22767, do Constituinte Ivo Vanderlinde.

Passemos à votação do Destaque nº 391, do Constituinte José Genoíno, para o § 41.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Retirado.

Destaque nº 3993, de autoria do Constituinte Aluizio Campos, no mesmo sentido.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Também retiro.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Retirado o destaque.

Passemos à votação do § 42.

Destaque nº 3993/87 do Sr. Aluizio Campos, "que suprime o art. 5º, § 42 do Substitutivo nº 2". (75ª votação)

Destaque nº 3993, requerido pelo Constituinte Aluizio Campos, para a supressão do § 42.

Tem a palavra o Constituinte Aluizio Campos.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, os §§ 40 e 41 estabelecem a livre associação, declarando que ela é plena e completa, exceto as de caráter paramilitar; e ainda determinam que as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial.

Ora, Sr. Presidente, se o texto do § 40 diz que "é plena a liberdade de associação", não há necessidade de inserir outra disposição no texto constitucional determinando que ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado. Com a liberdade de associação, só se associa quem pretender e só se desassocia quem quiser.

De maneira que peço a supressão do § 42, por inteiramente supérfluo e desnecessário.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra o Constituinte Chagas Rodrigues para encaminhar contra a emenda.

O SR. CONSTITUINTE CHAGAS RODRIGUES: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, o nobre Constituinte Aluizio Campos pretende, com a emenda em votação, suprimir o § 42, que diz: "Ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado". Alega S. Ex.^a que o preceito "é plena a liberdade de associação" já está contido nos parágrafos anteriores, especialmente nos §§ 40 e 41.

O direito de associação, Sr. Presidente, é fundamental, mas é preciso distinguir que uma coisa é a liberdade de associação frente ao Estado, frente ao poder político, frente ao poder econômico, e outra coisa, muito diferente, é a liberdade do próprio associado frente à sua associação de classe.

Eu havia apresentado uma emenda, para a qual não requeri destaque, e que era até mais abrangente. Dizia: "Ninguém poderá ser compelido a associar-se, a permanecer associado, nem poderá ser impedido de sair da sociedade". Uma coisa é o direito de entrar para a sociedade, outra coisa é o direito de permanecer na sociedade ou o de retirar-se dela.

Por isso, Sr. Presidente, estabelecida a distinção entre liberdade de associação frente ao Estado e liberdade de associação para o próprio associado, não podemos, dentro deste raciocínio, concordar com a idéia do nobre Constituinte.

Entendemos, Sr. Presidente, que deve figurar o preceito, mesmo porque a liberdade e a associação são valores fundamentais. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Constituinte José Thomaz Nonô, que encaminhará a favor da emenda.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ THOMAZ NONÔ: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, com todo respeito à redação proposta pelo ilustre Relator, na verdade, quando aprovamos o § 40, dizendo que "é plena a liberdade de associação" – não se diz aqui que é plena a liberdade de associar-se, de entrar para a associação – diz-se que é livre, absolutamente livre o instituto da associação.

Ora, parece-me que o termo ou a expressão que acabamos de aprovar minutos atrás compreende, em toda a sua extensão, tanto o ato de associar-se quanto o de permanecer associado – se o direito de associar-se é livre, irrestrito e amplo – e assim foi reconhecido pelos ilustres pares minutos atrás, principalmente em meio a um projeto de Constituição que tantos acusam já de ser expletivo, cheio de dispositivos e expressões corretas, porém, sob determinados ângulos, abundantes e supérfluos. Este § 42, com todo o respeito ao princípio nele inserido, já se subsume, já se contém no § 40 que acabamos de aprovar.

Parece-me, pois, ser de todo procedente a emenda supressiva do nobre Constituinte Aluizio Campos.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o nobre Constituinte Oswaldo Lima Filho, que encaminhará a votação contra a emenda.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Sr. Presidente, pedi inscrição para falar favoravelmente à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – V. Ex.^a está inscrito para encaminhar a votação contra a emenda, já estando esgotada a inscrição de oradores de encaminhamento a favor.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Sr. Presidente, deixo a tribuna, mas não quero fazê-lo sem antes lembrar aos nobres colegas que o Constituinte Aluizio Campos tem inteira razão. É preciso que nos lembremos da representação profissional de advogados, de engenheiros, de todas as categorias em que os profissionais são legalmente obrigados a se associar.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Constituinte Paulo Ramos.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, vou acrescentar um simples argumento contrário à emenda do ilustre Constituinte Aluizio Campos. Há situações – e eu conheço várias, especialmente nas instituições militares e paramilitares – em que a força da hierarquia impõe, à revelia do cidadão, que ele seja vinculado à associação.

O texto do nobre Relator consagra, acima de tudo, a liberdade de associar-se e de não se associar. Somos pela manutenção do texto e contra a emenda apresentada pelo ilustre Constituinte Aluizio Campos.

O SR. PRESIDENTE (BRANDÃO MONTEIRO): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes senhores Constituintes: Aluizio Campos, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Oswaldo Lima Filho, Antonio Mariz, João Agripino, José Thomaz Nonô, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Jonas Pinheiro, Mozarildo Cavalcanti, Gerson Peres e Haroldo Lima. Votaram **NÃO** os seguintes senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Francisco Pinto, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Richa, Manoel Moreira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Wilson Martins, Chagas Rodrigues, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, José Costa, Manuel Viana, Márcio Braga, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Francisco Dornelles, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, João Menezes, José Lourenço, Paes Landim, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Bonifácio de Andrada, Brandão Monteiro, Bocayuva Cunha, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira e Jamil Haddad. **ABSTENÇÃO** do Senhor José Maria Eymael.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 13 Constituintes; votaram NÃO 69 Constituintes; absteve-se de votar 1 Constituinte. Total 83 votos. O destaque foi rejeitado.

Destaque nº 3.994/87, do Sr. Aluizio Campos, "que suprime o § 43 do art. 5º do Substitutivo nº 2".

Passa-se ao § 43. Votação do Destaque nº 3.994, requerido pelo Constituinte Aluizio Campos, para supressão integral do parágrafo.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Aluizio Campos.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, pode parecer impertinente a minha insistência em pretender enxugar o texto constitucional, dele expurgando certas disposições que não parecem muito claras e que encerram conseqüências que devem ser examinadas mais aprofundadamente. O texto do § 43 dispõe o seguinte:

"§ 43. As entidades associativas, quando expressamente autorizadas, na forma de seu estatuto ou seu instrumento constitutivo, têm legitimidade para representar seus filiados em juízo ou fora dele."

Reformulou o parágrafo o que constava do Substitutivo nº 1, que não continha essa expressão: "na forma de seu estatuto ou de seu instrumento constitutivo".

Se nos aprofundarmos no exame do dispositivo, verificaremos que o que aqui se estabelece é um mandato compulsório, que todos os filiados concederão, constitucionalmente, à associação, para que esta possa falar não somente em favor dos seus direitos coletivos, o que ela deve defender, mas também dos seus direitos individuais. É preciso que as minorias não fiquem esmagadas por um mandamento constitucional que confere à associação o direito de representar interesses individuais dos seus associados contra a vontade dos mesmos.

Não podemos introduzir neste texto constitucional um mandamento que não seja exclusivamente a expressão da liberdade de mandato, liberdade que cada pessoa tem de constituir o seu mandatário para a defesa de seus interesses pessoais quando o considerar conveniente. A Constituição não pode obrigar o associado a se considerar representado pela associação contra a sua própria vontade.

O texto contém essa circunstância, que fere profundamente o direito das minorias e os direitos individuais. Quando os associados se reúnem em uma assembléia geral e tomam decisões coletivas para a defesa de interesses coletivos, evidentemente prevalece as decisões ali estabelecidas. Mas não se pode inserir num texto constitucional um mandato obrigatório para que a associação possa, contra a vontade de seus associados, defender seus interesses quando eles podem não pretender isso ou não estar de acordo com a posição por ela colocada. O meu ponto de vista é o de que, além de a redação não estar muito clara, esse dispositivo prejudica o interesse das minorias e os interesses individuais dos associados, que não podem ser representados pela associação contra sua vontade. Por quê? Para ser representado por ela, mediante constituição de mandato, não há necessidade de disposição constitucional. Cada um tem o direito de constituir o mandatário que lhe convém.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (BRANDÃO MONTEIRO): – Concedo a palavra ao Constituinte Marcondes Gadelha, que falará contra a emenda.

O SR. CONSTITUINTE MARCONDES GADELHA: – Sr. Presidente, se eliminarmos a capacidade de as associações representarem os seus filiados, nós as estaremos matando. A essência, a razão de ser de uma associação de entidade de classe, de qualquer grupo de pressão, é exatamente a sua capacidade representativa. Sem isso, não há como se falar em equilíbrio democrático através dessas associações de classe.

Ocorre que o instrumento hábil, legítimo, para se fazer delegação às associações para representarem seus filiados de forma coletiva é exatamente o seu estatuto ou o seu instrumento constitutivo. Caso contrário, cada indivíduo teria que dar uma procuração isolada para elas cuidarem especificamente dos seus direitos. Não há como se falar em riscos para os direitos da minoria exatamente porque estamos falando de estatuto, regimento, regulamento feito para

proteger o direito das minorias. Fora do estatuto não há salvação para as minorias.

Finalmente, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, quero lembrar que a proposta não fala em delegação às diretorias ou às comissões executivas das associações de classe, mas em outorga a essas associações como um todo, o que significa que o direito e a participação de todos estão envolvidos e garantidos nesta proposta. Não vejo como se tentar derrogar este instrumento e eliminar, de uma vez por todas, a significação dessas associações, que são elementos imprescindíveis para que a sociedade possa efetivamente garantir seus direitos.

Devo dizer, ao final de tudo, que esse mandato não é permanente, como pretende o Constituinte Aluizio Campos, porque um estatuto pode ser modificado a qualquer momento. O que não tem cabimento é, para cada decisão, por menor que seja, convocar-se uma assembléia geral. Não haverá operacionalidade para essa proposta.

O SR. PRESIDENTE (BRANDÃO MONTEIRO): – Concedo a palavra ao Constituinte Egídio Ferreira Lima.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, lamento dizer que a argumentação do Constituinte Aluizio Campos não procede. A sociedade, em que pese aos termos do texto do substitutivo, não pode representar o associado contra sua vontade. Ela não pode ter uma representação contra o interesse do representado. Este poderá, a qualquer momento, revogar a legitimidade que a associação tem.

texto é perfeito e deve ser preservado.

O SR. PRESIDENTE (BRANDÃO MONTEIRO): – O Sr. Constituinte Aluizio Campos retirou se o destaque. **(Palmas.)**

Em votação o Destaque nº 5.261, requerido pelo Constituinte Manoel Moreira, que solicita a supressão do § 43.

Pergunto ao Constituinte Manoel Moreira se mantém o destaque.

O SR. CONSTITUINTE MANOEL MOREIRA: – Retiro-o, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (BRANDÃO MONTEIRO): – Retirado o destaque.

Destaque nº 246, requerido pelo Constituinte Lysâneas Maciel, está prejudicado, porque S. Ex.^a não se encontra presente no plenário.

Destaque nº 803/87 – Emenda nº ES-23 847-7, do Sr. Domingos Leonelli, "que modifica o § 55 do art. 6º do Substitutivo nº 1 (art. 5º, § 43, do Substitutivo nº 2)". (76ª votação)

O SR. PRESIDENTE (BRANDÃO MONTEIRO): – Em votação o Destaque nº 803, requerido pelo Constituinte Domingos Leonelli, referente a Emenda nº 23.847.

O SR. PRESIDENTE (BRANDÃO MONTEIRO): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, tenho muito poucos destaques, não apenas a este título, mas para todo o projeto. Fiz questão de manter o destaque e defendê-lo, porque a questão é essencial para a organização da sociedade civil.

Inicia-se, talvez, neste instante, um debate que já percorre toda a vida política, sindical e orgânica da sociedade e das organizações populares. Trata-se da unicidade da representação. Não estamos ainda tratando – é preciso que fique bem claro – da unicidade sindical. Há para a matéria um capítulo específico, a ser tratado juntamente com os direitos sociais. Aqui estamos tratando da unicidade da representação para cada segmento da comunidade perante o poder público.

Não há qualquer restrição à formação de uma, duas ou dez mil associações ou organizações populares para cada atividade humana. Há, sim, a segurança de que não será duplicada ou fragmentada a representação, quando se tratar do poder público. A sociedade deverá ser normatizada pela Constituição no sentido de assegurar um mínimo de unicidade à representação.

Nesse sentido, portanto, contra uma visão liberal deformada, que leva à fragmentação e à situação concreta existente nas cidades, da formação de novo tecido político – que são as associações de moradores – mas como o mais fraco elemento do tecido social como um todo. Por exemplo, no Bairro dos Alagados, na minha cidade, temos 18 associações representando a mesma comunidade, ou seja, nenhuma a representa. O poder público, por vezes, controle e manipula o poder econômico.

Hoje, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, perdida uma eleição um elemento que não compreenda nem viva o sentimento democrático sai para a esquina e, financiado pelo prefeito, ou pelo mau prefeito, ou por um especulador imobiliário qualquer, forma outra entidade. Temos uma entidade de representação até social e profissional. O cidadão perde uma eleição, forma outra entidade, portanto, divide a representação. Que se formem quantas entidades se queiram, mas que apenas uma seja representada perante o poder público. Trata-se de um mínimo. A sociedade tem o direito...

O SR. PRESIDENTE (BRANDÃO MONTEIRO): – Constituinte Domingos Leonelli, V. Ex.^a dispõe ainda de um minuto.

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI: – Muito obrigado, Sr. Presidente. Não pretendemos nada que se assemelhe à atual legislação sindical, ou que se aproxime da interferência do Estado na organização da sociedade, nem nas associações sindicais ou comunitárias. A sociedade tem o direito de se proteger, de legislar e de fazê-lo inclusive na sua Constituição, para proteger o direito da sua própria organização.

Peço aos Srs. Constituintes apoio e compreensão para preservar a autodefesa da organização popular. É esse o sentido da nossa emenda, para a qual, repito, peço o apoio de V. Ex.^{as}

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (BRANDÃO MONTEIRO): – Com a palavra o Constituinte José Genoíno, para encaminhar a votação contra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (BRANDÃO MONTEIRO): – Está V. Ex.^a com a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, o texto da proposta parece-me distante do contido no § 43, que estamos votando. Pergunto a V. Ex.^a se é pertinente à matéria em votação ou se caberia a decisão de se transpô-la para o momento oportuno, porque, na realidade, a proposta nada tem a ver com o disposto no § 43.

O SR. PRESIDENTE (BRANDÃO MONTEIRO): – A Mesa vai responder à questão de ordem. Penso que, na verdade, o Senador Constituinte José Lins tem razão. Se o destaque aqui requerido pelo ilustre Constituinte Domingos Leonelli for aprovado, salvo melhor juízo – estamos interpretando dessa forma – ele não terá condições de ser acoplado ao § 43.

Ilustre Constituinte Domingos Leonelli, V. Ex.^a mantém essa proposição para o § 43?

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI: – Sr. Presidente, esta emenda, como princípio geral, só cabe neste artigo. Não terei oportunidade de incluí-la poste-

riormente, quando há referência apenas a entidades sindicais. Portanto, é evidente que só tenho esta oportunidade para tentar salvar a organização da manipulação partidária, da manipulação dos prefeitos, da manipulação do Estado, da manipulação dos especuladores imobiliários. É a única chance e, por isso, não posso jogá-la fora; a outra se refere apenas a entidades sindicais.

O SR. PRESIDENTE (BRANDÃO MONTEIRO): – Deputado Domingos Leonelli, não é a questão de V. Ex.^a A Mesa fez uma pergunta, porque há entendimento da mesma de que neste parágrafo é impossível a composição, assim como ele está, com a emenda de V. Ex.^a, que é aditiva.

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI: – Ao contrário, Sr. Presidente. Permita que eu leia aqui:

"§ 43. As entidades associativas, quando expressamente autorizadas, na forma de seu estatuto ou seu instrumento constitutivo, têm legitimidade para representar seus filiados em juízo ou fora dele."

É evidente que o dispositivo cabe exatamente aqui. Se mais de uma entidade pretender representar uma comunidade em juízo ou fora dele, somente uma poderá fazê-lo perante o poder público. Trata-se da representatividade em juízo ou perante o poder público. Só cabe aqui, e a Comissão de Sistematização, com o Relator brilhante que tem, encontrará uma forma de, com a redação mais conveniente, resolver a questão.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, pela ordem. Sugiro que a matéria seja incluída na relação daqueles itens que são mantidos para serem colocados onde couber. Há uma relação enorme depois de todos os parágrafos deste artigo para inclusão onde couber. Então, V. Ex.^a, sem prejudicar o autor da emenda, poderia relacionar mais esta e resolveria a questão.

O SR. PRESIDENTE (BRANDÃO MONTEIRO): – Gostaria de ouvir o Relator Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (BERNARDO CABRAL): – Sr. Presidente, evidentemente a emenda não cabe, com toda a homenagem que presto ao Constituinte Domingos Leonelli, onde S. Ex.^a quer. Razoável é a sugestão que acaba de ser feita pelo Constituinte José Lins – inclua-se onde couber – e logo após, no Capítulo dos Direitos Sociais, esta matéria poderá ser tratada. Acho que a Mesa deveria deferir isso, uma vez que não queremos prejudicar a discussão da matéria proposta pelo Constituinte Domingos Leonelli.

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI: – Sr. Presidente, quero saber, apenas para compreender, se será onde couber no art. 5º, até mesmo no próprio § 43, ou não? O conjunto "onde couber" possibilita voltar ao § 43, se esse for o entendimento? Gostaria de saber.

O SR. PRESIDENTE (BRANDÃO MONTEIRO): – Onde couber é onde couber. Por isso, penso que essa solução criará problemas futuros. A partir da informação do Constituinte Domingos Leonelli e a consenso dos Relatores – pois tenho a impressão de que o Constituinte Domingos Leonelli insiste na colocação da sua emenda neste parágrafo – a Mesa vai deferir a votação em função do esclarecimento.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (BRANDÃO MONTEIRO): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Jorge Hage.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Quero lembrar à Mesa e ao Plenário que existem dezenas e dezenas de destaques de emendas que estão hoje rotulados, pela própria Mesa, sob o título "art. 5º, onde couber", de forma que não será nenhum precedente, nenhuma novidade, não criará qualquer risco de se alterar a votação se esta

emenda também for incluída no conjunto "onde couber, art. 5º".

O SR. PRESIDENTE (BRANDÃO MONTEIRO): – Constituinte Jorge Hage, isto é matéria superada. A Mesa já decidiu a questão e agradece a V. Ex.^a as informações.

Com a palavra o nobre Constituinte José Genoíno, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Membros da Comissão de Sistematização, infelizmente os apelos feitos pela Liderança do Partido dos Trabalhadores junto ao nobre Constituinte Domingos Leonelli para que esta emenda fosse retirada não surtiram efeito. O Constituinte Domingos Leonelli antecipa, nesta questão, uma discussão de fundo que diz respeito aos problemas da unicidade sindical, mas antecipa de maneira equivocada, porque o assunto é muito mais grave, não se trata de mera discussão sobre a unicidade sindical.

Chamo a atenção das Sras e dos Srs. Constituintes para a gravidade da aprovação dessa emenda. O substitutivo é claro: "As entidades associativas" – portanto, elas têm uma extensão e uma amplitude enquanto entidades associativas – "quando expressamente autorizadas, na forma dos seus estatutos e instrumentos, têm legitimidade para representar seus filiados em juízo ou fora dele".

Entidade associativa, Srs. Constituintes membros desta Comissão, pode envolver e envolve necessariamente uma diversidade, amplitude e abrangência que não é a mesma coisa no terreno sindical. Vejam, no âmbito profissional, o que acontece hoje com os advogados: Existem a OAB e o IAB. Cito apenas esse exemplo, mas há vários outros.

O Constituinte Domingos Leonelli, com essa medida que – é um conceito abrangente em relação às entidades associativas – estabelece um ferrolho extremamente grave, Sr. Presidente. E ele é grave – chamo a atenção do nobre Constituinte Domingos Leonelli – porque fere o ponto central da sua argumentação. V. Ex.^a, eminente colega, iniciou sua argumentação dizendo que defende a importância da organização da sociedade civil, e a organização da sociedade civil precisa adquirir legitimidade e representatividade. E o Constituinte Domingos Leonelli encontra o segredo dessa legitimidade e representatividade no ferrolho de uma só entidade representar os seus associados e filiados.

Constituinte Domingos Leonelli, aí está a sua contradição. V. Ex.^a entrou numa armadilha mortal que destrói o seu princípio maior, que é o da organização autônoma da sociedade civil. Como podemos defender a organização autônoma da sociedade civil, se estabelecemos que, na forma da lei, apenas uma entidade poderá representar em juízo ou fora dele?

Vejam bem V. Ex.^{as}, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, no Brasil temos uma tradição, e não vamos aqui fazer uma Constituição para um país qualquer. Qual a tradição brasileira? É exatamente através da intervenção do Estado, através da manipulação estatal, através do clientelismo, do fisiologismo e do paternalismo. Sempre se negou aos trabalhadores e às camadas populares uma organização autônoma e livre. A quebra desse princípio é fundamental para aqueles que querem construir uma organização autônoma e livre da sociedade, principalmente dos trabalhadores.

Aí, nobre Constituinte Domingos Leonelli, está envolvida uma questão de fundo, uma questão de classes, uma questão de autonomia política das organizações populares. Vamos discutir isso quando tratarmos da unicidade sindical, mas V. Ex.^a contraria um princípio até mais amplo do que a unicidade sindical, porque na organização da sociedade política, na organização dos mecanismos da sociedade civil, V. Ex.^a, com essa emenda, pretende estabelecer uma hegemonia não através da disputa política, não através da legitimidade, mas sim através das peias do Estado

e da lei, que vai regulamentar se será esta ou aquela entidade a escolhida.

No Constituinte Domingos Leonelli, os socialistas disputam a hegemonia de uma entidade sobre a outra através da atividade política, da coerência dos programas que defende, e jamais se valerão da lei e do Estado para que essa hegemonia seja exercida por um ato de força.

Vamos, portanto, ficar com o texto e rejeitar a emenda Domingos Leonelli.

Durante o pronunciamento do Sr. José Genoíno, o Sr. **Brandão Monteiro**, Segundo-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. **Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (FERNANDO HENRIQUE CARDOSO): – Tem a palavra a Constituinte Rose de Freitas para falar contra. **(Palmas nas galerias)**

Peço às galerias que não se manifestem.

A SRA. CONSTITUINTE ROSE DE FREITAS: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, lamento profundamente assomar à tribuna neste momento para me posicionar contra um destaque apresentado pelo grande companheiro Domingos Leonelli. Exatamente por estar representando nesta Casa todos os movimentos populares dos quais participei – e sempre me empenhei para que pudessem organicamente existir, manifestar sua pluralidade e sua capacidade de organização – é que entendo que não há como se vestir camisa-de-força nos movimentos populares. É precisamente esse sentido democrático de organização do povo que possibilita a sua conscientização crescente. Ao se organizar, com essa pluralidade, essa democracia que defendemos nesta tribuna, temos certeza de que é necessário que o movimento popular seja múltiplo, cada vez mais livre nessa capacidade de se expressar e se associar. Entendo, exatamente por ter participado intensamente dos movimentos populares, que este é o aspecto importante, não o de correlação de forças ou quem venceu. Nos movimentos populares essa questão de unicidade não passa. Nessa capacidade de a comunidade se manifestar, inclusive através das inúmeras entidades a que ela pode associar-se, nesse nível de organização é que o povo cresce. Quando permitimos um único movimento nas bases para o povo se manifestar, este canal de expressão perde, pois limita o seu mecanismo de defesa, o nível de conscientização política que as comunidades devem ter.

Defendo aqui essa parte do relatório do nosso grande companheiro Constituinte Bernardo Cabral por entender que essa livre manifestação só contribui para a crescente conscientização do nosso povo. É diferente do movimento sindical, porque neste a questão da hegemonia passa pela expressão de uma categoria única. Não podemos restringir a movimentação popular tirando-lhe o direito único à liberdade de se associar, de se manifestar e se organizar da maneira que entender. É assim que crescem os movimentos populares. É assim que fazemos com que o povo – completamente desestruturado, sem informação, inclusive imbuído do propósito de poder reivindicar, dentro da sua favela, água, esgotos, moradia, educação, transporte coletivo – se organize nessas múltiplas formas de se manifestar conscientemente, de acordo com o seu nível de politização. Só será possível que a sua consciência cresça se puder manifestar-se, trocar essas experiências, todos os dias, no cotidiano da comunidade. Defendo – e lamento muito ser contra o nosso grande companheiro Constituinte Domingos Leonelli – a manutenção do texto como está, para que reconheçamos o legítimo direito de organização das nossas comunidades, tão sofridas e manipuladas politicamente. Ao contrário do que pensa e do que manifesta, em seu destaque, o Constituinte Domingos Leonelli, ao vestirmos uma camisa-de-força no movimento comunitário estaremos colocando essa organização po-

pular a serviço dos prefeitos, dos grupos econômicos, dos partidos políticos, o que não pretendemos que aconteça. Por isto, sou contra o destaque do companheiro Domingos Leonelli.

O SR. PRESIDENTE (FERNANDO HENRIQUE CARDOSO): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Jorge Hage, para encaminhar a favor.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, ilustres Constituintes, entendo ser a emenda do nobre Constituinte Domingos Leonelli medida essencial ao enfrentamento das possibilidades de manipulação efetiva das associações populares, especialmente no que se refere à organização popular dos bairros das grandes cidades. É fato de amplo conhecimento de todos que militam nos grandes centros urbanos a intensa manipulação do poder público em relação às entidades associativas, o que leva alguns bairros, como os da minha cidade, a terem dez, quinze ou vinte associações pretendendo representar a mesma base, com o óbvio e evidente enfraquecimento da sua representatividade. Não prospera o argumento de que se trataria de uma faca de dois gumes, porque essa medida possibilitaria o efeito inverso, a manipulação pelo poder, dominando e controlando hegemonicamente aquela entidade à qual se daria a representação. Será na entidade que, na forma que a lei irá regulamentar, representar aquele segmento social ou populacional onde se travará a luta pela obtenção e pela conquista do controle daquela associação. E o que serve ao avanço da organização popular, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, é exatamente, neste caso, a unicidade.

Sr. Presidente, tendo em vista, entretanto, a polêmica que se trava neste momento em torno da emenda, as suas nuances e a ampla conveniência do aprofundamento da discussão, quero ainda questionar a Mesa – peço a atenção do ilustre Presidente – sobre a possibilidade de, mediante a concordância do autor da emenda, o companheiro Domingos Leonelli, fazer a transferência dessa emenda para o conjunto, que hoje conta com 70, 80 itens, sob o título "onde couber", no art. 5º. Assim, em cerca de quarenta e oito horas, com mais conhecimento de causa por parte de todos os presentes; com o esgotamento do debate sobre o assunto, seria decidida qual a posição a ser tomada. Far-se-ia, então, a alocação da emenda no § 43 ou onde parecesse mais conveniente. Isto não representa nenhuma espécie de precedente e não envolve qualquer risco; não estamos inovando. A própria Mesa da Comissão de Sistematização classificou dezenas de destaques sob o rótulo "onde couber". Existe uma planilha distribuída aos membros da Comissão sob o rótulo "onde couber", no art. 5º, exatamente para os casos duvidosos.

Invoco o testemunho do nobre Relator e do Relator Auxiliar a esse respeito, pois não representa nenhum precedente. Esta é, portanto, a proposta: que se retire do § 43 esse destaque, para que possa ser amplamente discutido, com maior reflexão de todos nós, no conjunto "onde couber". Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (FERNANDO HENRIQUE CARDOSO): – A Mesa foi informada de que essa proposta já foi feita ao Constituinte Domingos Leonelli, que a recusou. Em todo caso, passo a palavra ao Relator Auxiliar para que possa opinar sobre o assunto. Tem a palavra o Constituinte José Fogaça.

O SR. RELATOR-SUBSTITUTO (JOSÉ FOGAÇA): – Sr. Presidente, Srs. membros da Comissão de Sistematização, essa proposta foi defendida...

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, a fim de esclarecer que deixei, a decisão a critério da Mesa. Perguntei apenas se, colocando-se "onde couber", caberia voltar à discussão. do § 43.

A Mesa pode decidir essa questão, contanto que me assegure a possibilidade de se voltar ao § 43. Se isto for garantido, não há problema.

O SR. PRESIDENTE (FERNANDO HENRIQUE CARDOSO): – A votação prosseguirá e, se for aprovada, será "onde couber".

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (FERNANDO HENRIQUE CARDOSO): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, quero insurgir-me contra a decisão da Mesa, pois não me parece correta.

Não é possível discutir-se uma proposta e aprová-la sem saber onde ela será inserida, quando está sendo discutida para o § 43. E parece-me que V. Ex.^a não tem sequer poderes regimentais para isto.

Sugiro a V. Ex.^a que mantenha a discussão e a deliberação para este parágrafo, mantendo aliás, decisão da Mesa, tomada instantes atrás. V. Ex.^a não deve alterar esta decisão.

O SR. PRESIDENTE (FERNANDO HENRIQUE CARDOSO): – Consultei anteriormente a Mesa e, se V. Ex.^a tiver razão – como parece ter, pelo que diz o Relator – ratificarei a decisão e passarei à votação.

Com a palavra o Sr. Relator José Fogaça, que falará a respeito do artigo constante da proposta do destaque de Domingos Leonelli.

O SR. RELATOR SUBSTITUTO (JOSÉ FOGAÇA): – Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão de Sistematização, não há dúvida alguma de que o objetivo do Constituinte Domingos Leonelli é assegurar o fortalecimento da organização popular.

Ao tentar, pela via de uma emenda, estabelecer a unicidade, por área de interesse e por segmento social, S. Ex.^a tem a mais elevada, a mais nobre e a mais respeitável das intenções; o fortalecimento, o aprofundamento, o enraizamento da organização popular.

Nesse sentido, quero dizer que esta é uma emenda merecedora de respeito e consideração. No entanto, o Sr. Relator-Geral Bernardo Cabral me pediu que transmita aqui a visão que a Relatoria tem deste problema.

O § 43 diz:

"As entidades associativas, quando expressamente autorizadas, na forma de seu estatuto ou de seu instrumento constitutivo, têm legitimidade para apresentar seus filiados em juízo ou fora dele".

Isto deixa bem claro que uma entidade associativa só representará em juízo seus filiados na medida em que isso for autorizado expressamente pelo seu estatuto, que, no caso dos sindicatos, só terão registro de acordo com o estabelecido em lei, conforme vamos ver adiante, no art. 9º.

Portanto, esta representação está rigorosamente delimitada pelo campo dos objetivos sociais da entidade, que não pode ser ultrapassado pelo seu representante.

Por outro lado, sei que o objetivo do Constituinte Domingos Leonelli é, desde já, garantir também a questão da unicidade sindical.

Particularmente – agora não falo em nome da Relatoria. – S. Ex.^a tem um compromisso político com os sindicatos que o apoiaram, no sentido de colocar seu mandato a serviço da unicidade sindical. (Palmas.) Esta não é a posição da Relatoria. No entanto, para garantir ao nobre Constituinte Domingos Leonelli que a questão da unicidade sindical não está comprometida, quero apenas

mostrar a S. Ex.^a que o § 43 assegura a representatividade, ou seja, a capacidade, pela via dos estatutos e por autorização expressa, de a sua direção representar a entidade. Mas não podemos transferir a questão dos interesses profissionais, que são unívocos, para o âmbito da organização de um bairro, ou de uma comunidade. Na comunidade, os interesses são complexos, diversificados, extremamente pluralizados. Poder-se-á criar uma entidade para defender a questão ecológica diante do Poder Público e também outras entidades que queiram tratar desde a questão cultural ou teatral até a do esgoto, da rua, do transporte, etc. A sociedade é múltipla, rica e diversificada. Não podemos colocar, na organização comunitária, a camisa-de-força da unicidade, que devemos – particularmente penso assim – defender na defesa dos interesses profissionais. Portanto, a posição da Relatoria é pela manutenção do texto.

O SR. PRESIDENTE (FERNANDO HENRIQUE CARDOSO): – Mantido o destaque, passamos à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Aluizio Campos, Carlos Mosconi, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Fernando Gasparian, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Herrmann Neto, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Euclides Scalco, Luis Eduardo, Enoc Vieira, Bonifácio de Andrada, Brandão Monteiro, Bocayuva Cunha, Luiz Salomão, Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Ibsen Pinheiro, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, Manoel Moreira, Nelson Carneiro, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Wilson Martins, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Israel Pinheiro, José Costa, Márcio Braga, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vicente Bogó, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Francisco Dornelles, José Jorge José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Marcondes Gadelha, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, João Menezes, Jonas Pinheiro, José Lourenço, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, José Genoíno, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Haroldo Lima e Roberto Freire.

Durante a chamada nominal da votação do Destaque nº 803-87, o **Sr. Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo **Sr. Aluizio Campos**, Primeiro-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ALUÍZIO CAMPOS): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 21 Constituintes; votaram NÃO 67 Constituintes. Total: 88 votos. O destaque foi **rejeitado**.

Passa-se à votação do Destaque nº 5665, referente à Emenda nº 13219, de autoria do Constituinte José Ignácio Ferreira. S. Ex.^a não estando presente, está prejudicado o destaque.

Passa-se à votação do Destaque nº 8267, referente à Emenda nº 23917, de autoria do Constituinte Alysso Paulinelli. S. Ex.^a não estando presente, está prejudicado o destaque.

Passa-se à votação do Destaque nº 667, referente ao § 44 do art. 5º, de autoria do Constituinte Brandão Monteiro.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, em face de entendimentos com outras Lideranças, retiro o destaque. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (ALUÍZIO CAMPOS): – Retirado o destaque. Já estamos votando o § 44 do art. 5º. Destaque nº 1.100, do Constituinte Wilson Souza.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ PAULO BISOL: – Sr. Presidente, temos delegação para retirar o destaque.

O SR. PRESIDENTE (ALUÍZIO CAMPOS): – Retirado o destaque através do ilustre Constituinte José Paulo Bisol.

Em votação o Destaque nº 4931, da Constituinte Lúcia Vânia, § 45. Não está presente a Constituinte. Está prejudicado o destaque:

Destaque nº 000249-87, do Sr. Lysâneas Maciel – Emenda nº ES-34048-4, do Sr. Vivaldo Barbosa, “que adita a expressão ou privado ao art. 22 do Substitutivo nº 1 (artigo 5º parágrafo 45 do Substitutivo nº 2)”. (77ª votação)

Destaque nº 249, do ilustre Constituinte Lysâneas Maciel, sobre a Emenda nº 34048. O Sr. Constituinte Brandão Monteiro tem delegação para representá-lo.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Além de ter a delegação, aqui está o autor da emenda.

O SR. PRESIDENTE (ALUÍZIO CAMPOS): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Vivaldo Barbosa, autor da emenda.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (ALUÍZIO CAMPOS): – Tem a palavra pela ordem o nobre Constituinte Nelson Jobim.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, dentre o elenco de destaques relativos ao § 45 está de nº 393, de autoria do Constituinte José Genoíno, que diz respeito ao art. 35 do Projeto. De acordo com as normas consolidadas, esse destaque tem preferência sobre os demais, porque pretende trazer para a redação do § 45 o texto do art. 35 do Projeto. Pela ordem, deveremos votar primeiro os destaques do Substitutivo I, em segundo os destaques do Projeto e, depois as emendas supressivas, substitutivas e modificativas. Está havendo uma inversão na ordem de votação. Creio que deve ser votado, em primeiro lugar, o destaque do eminente Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, quero esclarecer à Mesa que, considerando que o objeto do meu destaque é semelhante ao do ilustre Constituinte Lysâneas Maciel, que trata da emenda do Constituinte Vivaldo Barbosa, retiro-o agora. Defenderei o destaque do nobre Constituinte Lysâneas Maciel quanto à emenda do Constituinte Vivaldo Barbosa.

O SR. PRESIDENTE (ALUÍZIO CAMPOS): – Então V. Ex.^a retira o destaque?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sim, Sr. Presidente, por ser ele semelhante ao do nobre Constituinte Vivaldo Barbosa.

O SR. PRESIDENTE (ALUÍZIO CAMPOS): – Agradeço a V. Ex.^a a colaboração.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, devo dizer que estou inscrito para defender o destaque.

O SR. PRESIDENTE (ALUÍZIO CAMPOS): – Tem a palavra o Constituinte Vivaldo Barbosa.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o assunto que vamos ferir agora diz respeito a uma das questões centrais do trabalho

da Constituinte: refere-se à abrangência, à natureza e ao alcance do mandado de segurança nas sociedades modernas, O que pretendemos – e esta é uma emenda coletiva, subscrita por um grupo interpartidário muito numeroso – é a possibilidade de uma ação judicial muito mais abrangente do que o processo judicial clássico, tradicional.

Sabemos que uma das questões centrais do pensamento liberal é o processo, a idéia do processo e a sua mecânica. Por isso, tem uma natureza individual ou individualista, que é também a questão central do pensamento liberal. O alcance de uma decisão judicial diz respeito apenas e tão somente às partes envolvidas diretamente em debate, em cada processo judicial. Numa ação trabalhista, mesmo sendo um direito de natureza social, é apenas a reclamação trabalhista de um reclamante. Uma ação de reintegração de posse, apesar de envolver, às vezes, despejos de multidões, é apenas uma ação de reintegração de posse para um requerente ou contra uma família que esteja ocupando aquela posse, e a decisão judicial diz respeito tão-somente à relação jurídica existente entre as duas partes – autor e réu – de qualquer ação judicial. O que se pretende aqui é dar às sociedades modernas de massa, em que o coletivo é ferido por abuso de poder – muito mais por lesão a direito coletivo do que ao do indivíduo em si – um instrumento processual que possa ter esse alcance.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, nós, que subscrevemos essa emenda, não fizemos mais do que resgatar o trabalho produzido na subcomissão e na comissão próprias, onde essa questão foi profunda e detalhadamente debatida, com a colaboração de especialistas – não apenas dos Constituintes envolvidos – que lá compareceram para dar depoimentos e fazer colocações. O clamor é antigo, pois grandes constitucionalistas deste País, no passado, já diziam que o mandado de segurança deveria ter alcance maior contra a lesão de direito líquido e certo. Deveria dirigir-se não apenas a autoridades públicas, mas também a entidades privadas, como, por exemplo, a uma fábrica de automóveis que produzisse uma série de carros com defeitos. Então, nesse caso, vamos esperar que, de acordo com o Direito Processual clássico, cada adquirente de automóvel ingresse com uma ação judicial – existem milhares de ações judiciais espalhadas pelo País – ou podemos ter apenas um instrumento processual, o mandado de segurança, contra a fábrica, diretamente, que atinge e protege a coletividade das pessoas lesadas? Vamos esperar que os remédios processuais clássicos, como o da ação possessória, protejam multidões de posseiros deste País, ou vamos dar-lhes o instrumento do mandado de segurança contra um grileiro ou um pretense proprietário? Sem dúvida alguma, com isso estaremos protegendo a coletividade; sem dúvida alguma, com isso estaremos traçando as regras processuais, tirando-as dos padrões liberais clássicos e individualistas para o mundo moderno, para o mundo dos direitos coletivos, dos direitos difusos lesados, para o mundo em que a coletividade é mais profundamente atingida pela lesão ao direito líquido e certo do que apenas o indivíduo.

Este é o alcance da redação que propusemos para o § 45, que sem dúvida alguma irá marcar época na história do Direito Processual do País.

O SR. PRESIDENTE (ALUÍZIO CAMPOS): – Com a palavra, para falar contra o destaque, o eminente Constituinte Gerson Peres.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, Sras e Srs. Constituintes, serei breve. Esta emenda, em que pese a meu respeito ao eminente Constituinte Vivaldo Barbosa, é a subversão de tudo que se tem podido verificar no curso da construção da ordem jurídica no País. Subverte tudo. Vai querer-se dar ao Poder Judiciário mais um elenco de atribuições rápidas, para intervir na iniciativa privada através de questionculas, de pequenas

situações que possam ocorrer no relacionamento das atividades das empresas privadas com os empregados, ou vice-versa. O mandado de segurança é uma instituição, como o nome está dizendo – segurança – que visa a resguardar direito líquido e certo dos cidadãos contra o abuso do Poder Público e do Estado. Levá-lo para a iniciativa privada é como que uma subversão. Para a iniciativa privada, para o abuso do poder privado, existem medidas legais rápidas: a reintegração de posse, por exemplo, como aqui foi citada, pode ser dada como consequência imediata, em face da decisão do Poder Judiciário. A imissão de posse também. Basta que seja caracterizada pela violência ou por um abuso.

Portanto, Sr. Presidente, prezados colegas, esta emenda se choca com a natureza jurídica do mandado de segurança e sua aplicação. O texto do Relator é que corresponde à nossa realidade e se ajusta à situação jurídica que o País adota, quando diz:

§ 45 – “Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, individual ou coletivo, não amparado por “habeas corpus” ou “habeas data”, seja qual for a autoridade responsável pela ilegalidade ou abuso de poder, estendendo-se a proteção contra a conduta de particulares no exercício de atribuições do Poder Público.”

De forma que lembraria aos prezados Colegas que esta emenda é impropriedade, não se ajusta à realidade jurídica brasileira e utiliza o instrumento que assegura o direito líquido e certo de indivíduos contra o abuso do Poder Público. Contra o abuso do poder econômico existem medidas correlatas e semelhantes que podem ser adotadas pela Justiça com a mesma rapidez praticada quando se utiliza o mandado da segurança contra o Poder Público.

Essas são as considerações que desejava fazer. Peço aos prezados Colegas que, pelo menos por enquanto, por desconhecermos as demais emendas e suas justificativas, acatem a redação do Relator, pois ela, avança, progride quando institui o mandado de segurança coletivo, o que vai facilitar a atuação das classes, dos sindicatos e das associações que tiverem seus direitos atingidos pelo abuso do Poder Público.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (ALUÍZIO CAMPOS): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte José Genoíno, para defender o destaque.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente. Sras. e Srs. Constituintes, chamo a atenção de V. Ex.^{as} para um detalhe. Estamos hoje retomando uma discussão realizada durante a elaboração da Constituição de 46. Aquela época, quem apresentou proposta semelhante à formulada aqui, agora? Ouçam V. Ex.^a: foi Agamenon Magalhães, que defendia, na Constituinte de 46, que o mandado de segurança fosse estendido contra o Poder Público, empresas de concessão do Poder Público e empresas privadas. Mas essa discussão não nasceu em 1946. No pensamento jurídico brasileiro ela vem desde 1922, com Edmundo Muniz e com a contribuição importante de Afrânio de Melo Franco, quando tentamos inovar a abrangência do mandado de segurança. E qual é a questão central, Sr. Presidente? Essa questão é irrespondível para quem defende a supremacia e o primado dos direitos individuais.

Se o mandado de segurança é o remédio eficaz e específico para a garantia efetiva dos direitos individuais e se o que estamos discutindo aqui são os direitos individuais, não podemos estabelecer uma separação do mandado de segurança contra o Poder Público e contra empresas privadas concessionárias. Chamo a atenção dos privatistas e daqueles que já abordaram, na discussão dos direitos individuais, o primado do direito individual, in-

cluindo o direito de propriedade entre estes, chegando até o ponto de tratar da indenização.

Ora, Sr. Presidente, de onde surgiu o mandado de segurança na história jurídica da humanidade? Exatamente quando a questão central era em voltar-se contra o Poder Público materializado na luta contra o absolutismo. Não vivemos mais na época em que o absolutismo, enquanto forma de governo que consagrava as monarquias absolutistas, era predominante. Vivemos hoje numa sociedade capitalista moderna, em que há grandes monopólios privados, grandes interesses privados. Portanto, não podemos consagrar o formalismo jurídico – e chamo a atenção dos grandes juristas desta Casa, porque perante eles sou apenas um aprendiz – proposto no Projeto Bernardo Cabral, que procura simplesmente garantir no texto constitucional o que hoje já existe na jurisprudência brasileira, jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Estamos pretendendo avançar na compreensão e na eficácia do mandado de segurança. Certamente alguns vão dizer que o mandado de segurança será banalizado, que ele criará uma situação inadmissível para a Justiça. Digo a esses Srs. Constituintes que não se preocupem com isso, porque a questão concreta – e chamo a atenção do nobre Relator – que o mandado de segurança contra o ato que fere direito líquido e certo exige uma prova documental. Sr. Presidente, quando se impetra um mandado de segurança, apresenta-se uma prova concreta sobre a qual não há dúvida, pois ela é documentada, clara e evidente. Não podemos aceitar aqui dois pesos e duas medidas: adotar o mandado de segurança eficaz e rápido, que apressa a Justiça, mas apenas contra o Poder Público, e não estender essa eficácia e rapidez contra o interesse privado. Sr. Presidente, isso não será nenhuma extravagância quando o interesse privado ferir direito individual líquido e certo com prova documental.

Por que vamos aprovar o mandado de segurança nos termos do Projeto de Constituição oriundo das Comissões Temáticas, elaborado pelo ilustre Constituinte Paulo Bisol?

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (ALUÍZIO CAMPOS): – Com a palavra, para falar contra o destaque, o ilustre Constituinte Nelson Jobim.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, antes de encaminhar contrariamente ao destaque, é necessário que esta Assembléia, quando trata do tema mandado de segurança, relembra que foi neste País que se criou o mandado de segurança, caiu a obra genial de Pedro Lessa que soube, sobre a doutrina brasileira do **habeas corpus**, estender o **bill of rights** para as lesões de direito não penais. É necessário que aqui se lembre e registre o reconhecimento desta Assembléia ao grande trabalho do gênio brasileiro que soube criar e estender a figura do mandado de segurança, não na mão de Pedro Lessa, mas já na mão de João Mangabeira, na Constituinte de 1934. Portanto, é o mandado de segurança resultado da chamada genialidade de Pedro Lessa e da denominada doutrina brasileira do **habeas corpus**.

Mas, o que pretende a emenda? Ela é de autoria do eminente Constituinte Vivaldo Barbosa, e pretende destinar como sujeitos passivos do **habeas corpus** as pessoas físicas ou jurídicas de Direito Público ou de Direito Privado. Sabemos que o mandado de segurança foi criado a partir da Constituinte de 34 com base na doutrina brasileira do **habeas corpus**, para assegurá-lo em relação ao bem público e à ordem pública, em relação ao Poder Público. Depois, com as redações das Constituições posteriores que restringiram o mandado de segurança só ao Poder Público, é que o Supremo Tribunal Federal, entendendo e estendendo a abrangência do mandado de segurança, admitiu-o contra pessoas de Direito Privado que viessem a

exercer função pública relevante. A doutrina sustentada é a jurisprudência referida pelo eminente Constituinte José Genoíno se restringem exatamente a isto. E é acolhendo esta jurisprudência que o texto do Projeto do eminente Constituinte Bernardo Cabral diz textualmente: “Estendendo-se a proteção conta a conduta de particulares no exercício das atribuições do Poder Público”.

Srs. Constituintes, adotar o mandado de segurança contra pessoas jurídicas de Direito Privado é exatamente desconhecer toda a evolução que o Direito Processual Civil brasileiro adquiriu desde o Código da década de 30 do Código de 1974. Todas as sustentações anteriores e a manifestação do eminente parlamentar Agamenon Magalhães se situavam no sistema processual que vinha do Código da organização do século passado. Lá se justificava; hoje, não. Temos medidas próprias e muito mais eficazes que o mandado de segurança para as relações privadas. E se estendermos o mandado de segurança para as pessoas privadas – jurídicas ou físicas – teremos uma desnaturação do próprio sentido da medida. O **writ** passa a ser uma medida reintegratória de posse, de manutenção de posse, cautelar e, fundamentalmente, passa a desnaturar as ações dominatórias, de difícil conquista na evolução do Direito Processual moderno. Os alemães, no início do século, principalmente na segunda década, sustentaram e mostraram que a execução das obrigações de fazer têm medida própria, que são as ações cominatórias, as quais ficam completamente desnaturadas com a pretensão de tirar o mandado de segurança de suas restrições políticas de ação para a proteção do direito líquido e certo, voltado contra o poder ou aquele que exerça o poder, embora de natureza privada.

Por isso, apelo a esta Assembléia para que rejeite o destaque e acolha o texto contido no projeto do Relator, exatamente porque estaremos honrando toda uma fila de processualistas e publicistas brasileiros, a começar pelo grande Pedro Lessa, que soube, com a genialidade que Deus lhe deu, fazer estender o **habeas corpus** às situações de Direito Privado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Palmas)

Durante o pronunciamento do Sr. Nelson Jobim, o Sr. **Aluízio Campos**, Primeiro-Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. **Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (FERNANDO HENRIQUE CARDOSO): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, este debate enfoca questão de magna importância e nós, Constituintes da Comissão de Sistematização, não temos o direito de errar. Quero, então, fazer uma sugestão a V. Ex.^a, dizendo antes que, quando o Professor e Constituinte Agamenon Magalhães, em 1946, pretendeu estender o mandado de segurança contra violência, abuso ou coação de particular, ele o fez exatamente porque o Direito Processual brasileiro e mesmo o Direito Processual internacional não tinham chegado à evolução de hoje.

O SR. PRESIDENTE (FERNANDO HENRIQUE CARDOSO): – Peço a V. Ex.^a que formule a questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, a eficácia do mandado de segurança, que como precisamente disse o Constituinte Nelson Jobim, nasceu no rastro do **habeas corpus**, fez com que Agamenon

Magalhães e outros juristas pensassem em estender o mandado de segurança...

(O Sr. Presidente faz soar os tímpanos)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– V. Ex.^a está encaminhando a votação. Peço-lhe que formule a questão de ordem, senão terei de cassar-lhe a palavra.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Termina a questão de ordem, Sr. Presidente. Hoje, o processo civil brasileiro tem uma infinidade de medidas. As exaustivas questões cautelares...

(O Sr. Presidente faz soar os tímpanos)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Sr. Constituinte, peço a V. Ex.^a que formule a questão de ordem ou serei obrigado a cassar-lhe a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENÓINO: – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem.

(O Sr. Presidente faz soar os tímpanos)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Se V. Ex.^a tem questão de ordem a formular, formule-a, Sr. Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, em virtude da importância da matéria, peço a V. Ex.^a que interpele o Relator para saber se ele vai sustentar o texto.

(O Sr. Presidente faz soar os tímpanos)

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENÓINO: – Sr.

Presidente, Sr. Presidente, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Sr. Constituinte, não lhe dei a palavra, nem vou permitir questões de ordem não postuladas. Passo a palavra ao Relator, como é de meu dever.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENÓINO: – V. Ex.^a deveria ter cassado a palavra do Sr. Constituinte Egídio Ferreira Lima.

O SR. PRESIDENTE (FERNANDO HENRIQUE CARDOSO): – Já fiz a reprimenda devida a S. Ex.^a.

Tem a palavra o Relator.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENÓINO: – Fica o protesto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Com a palavra o Relator. A Presidência não permitirá falsas questões de ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENÓINO: – S. Ex.^a não poderia ter feito isso aqui.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Já está feita a admoestação ao Constituinte.

Tem a palavra o Relator. V. Ex.^a desiste da palavra?

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, quero que V. Ex.^a me assegure, porque não é possível, quando se fala em mandado de segurança, que não se tenha a segurança de usar da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedido o mandado de segurança ao Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, causa estranheza que o talento duplo dessa dupla de Constituintes, Vivaldo Barbosa e José Genóino, se apegue ao chamado formalismo jurídico que têm os atuais Constituintes e que regridam no tempo, citando Agamenon Magalhães, numa hora em que neste País não existiam inclusive as medidas cautelares. A tese é inominada e revela exatamente o conflito que pretendem. Não se pode,

Sr. Presidente, em sã consciência, querer privatizar um instituto da valia do mandado de segurança.

Sr. Presidente, só tomo a intervenção desses dois constitucionalistas como a vontade de produzir trabalho e demonstrar que estão atentos. Mas veja V. Ex.^a que há preocupação quando se fala no mandado de segurança coletivo. Na esteira do que disse o eminente Constituinte Nelson Jobim que esgotou, exauriu qualquer outra argumentação para que se derrotasse a emenda proposta, só me cabe fazer um apelo aos Constituintes José Genóino e Vivaldo Barbosa no sentido de que retirem a emenda. É um gesto de grandeza.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Pergunto aos Constituintes que propuseram o destaque se estão dispostos a retirá-lo ou não.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENÓINO: – Sr. Presidente, vou responder ao apelo do Sr. Relator. Não posso retirar o destaque porque a sua manutenção...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– V. Ex.^a não pode mesmo. O destaque é para emenda do Constituinte Vivaldo Barbosa.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENÓINO: – Não posso retirar, porque sou favorável ao conteúdo do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– V. Ex.^a não tem por que retirar nem acrescentar nada. Agradeço a V. Ex.^a a boa vontade.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENÓINO: – Sou favorável porque tenho um destaque semelhante.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Mas não é este. No momento oportuno, darei a palavra a V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENÓINO: – O destaque será mantido.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– V. Ex.^a não pode mantê-lo.

Tem a palavra o Constituinte Vivaldo Barbosa, como autor da emenda.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, mais uma vez sinto-me ferido por não atender ao clamor e ao pedido do nobre Relator Bernardo Cabral, mas estamos, na Assembléia Nacional Constituinte, optando entre a manutenção de um paradigma clássico liberal e individualista de processo e uma nova forma atualizada de proteção ao consumidor.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– V. Ex.^a mantém ou retira o destaque?

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, entre o sim e o não, tenho que justificar um ou outro; caso contrário, faltaria com o respeito ao Relator.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Não é necessário.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Se V. Ex.^a quer que eu responda sim ou não, recuso-me a responder.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Se V. Ex.^a se recusa a responder, entendo que manteve o destaque e passo à votação.

Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Srs. Constituintes: Cristina Tavares, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vilson Souza, Brandão Monteiro, Bocayuva Cunha, Luiz Salomão, Luiz Inácio Lula da Silva, José Genóino, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores

Constituintes: Abigail Feitosa, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cid Carvalho, Egidio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Ibsen Pinheiro, José Fogaça, José Richa, José Serra, Manoel Moreira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, José Costa, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, João Menezes, Jonas Pinheiro, José Lourenço, José Tinoco, Paes Landim, Antônio Carlos Kander Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Bonifácio de Andrada, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira e José Maria Eymael.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 19 Constituintes; votaram NÃO 65 Constituintes. Total: 84 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Destaque nº 002776-87 – Emenda nº ES-26860-1, do Sr. José Maria Eymael, “que acrescenta parágrafo ao artigo 22 do Projeto da Constituição (art. 5º, § 45 do Substitutivo nº 2)”. (78ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Passamos agora ao Destaque nº 2.776, do Constituinte José Maria Eymael, que versa sobre o mesmo § 45.

Tem a palavra o Constituinte José Maria Eymael.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr.

Presidente, Srs. Constituintes, historicamente, dois são os tipos de ameaças que têm castigado permanentemente o cidadão. De um lado a ameaça à sua liberdade de ir e vir; de outro o ameaça a justiça na área fiscal. De um lado temos a autoridade policial de qualquer natureza; de outro, a autoridade fiscal. Para corrigir a ameaça com relação ao cerceamento da liberdade pela autoridade policial, desenvolveu-se o instituto do **habeas corpus**, inclusive no seu aspecto preventivo. Todavia, no campo fiscal este assunto até hoje não foi bem tratado.

Hoje, a realidade é a seguinte: o contribuinte, seja pessoa física ou jurídica, precisa esperar ser autuado para só depois defender-se. Entende a jurisprudência dominante e a atual Constituição, que não é possível o contribuinte defender-se antes de ser autuado. Vou dar um exemplo prático: a legislação do IPTU. Em uma cidade existe a lei do IPTU, mas um prefeito autoritário baixa uma instrução normativa completamente em desacordo com a lei. Como a atividade da fiscalização é vinculada, o fiscal é obrigado a seguir a instrução, e o contribuinte mar a iniciativa. Isso vai terminar com o arbítrio fiscal. Prefeito sobre o IPTU.

Estamos propondo o mandado de segurança preventivo em matéria fiscal, que permitirá ao contribuinte, antes de ser autuado, ir ao Judiciário e demonstrar que tem razão e está dentro da lei, e não a autoridade fazendária que a está interpretando erroneamente. É evidente que o juiz, ao tomar conhecimento do mandado de segurança, decidirá se o contribuinte tem razão – ou não mas o que estaremos admitindo é a possibilidade de o contribuinte não esperar ser multado ou penalizado através de um auto de infração para poder tomar a iniciativa. Isso vai terminar com o arbítrio fiscal. O Constituinte César Maia, inclusive, deu-nos um depoimento muito interessante a esse respeito. Acontece o seguinte: a autoridade fazendária baixa uma norma em desacordo com a lei porque sabe que a maioria dos cida-

dãos, para evitar o incômodo da defesa, prefere pagar, de acordo com a instrução, mesmo em desacordo com a lei. Estamos propondo nesta emenda exatamente isto:

“É admitido ainda o mandado de segurança para prevenir o contribuinte de ilícita sanção fiscal.”

Com esta norma constitucional aprovada entregaremos ao cidadão um efetivo (instrumento de defesa e estará afastada, de forma definitiva, uma poderosa forma de arbítrio fiscal.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Dou a palavra ao Constituinte Nelson Jobim para falar contrariamente ao destaque.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr.

Presidente, consulto a Mesa como está sendo votada a emenda, uma vez que o destaque, segundo informação que recebi do eminente autor, está suprimindo a segunda parte. Consulto a Mesa se o destaque tem esta redação: “É admitido, ainda, o mandado de segurança para prevenir o contribuinte de ilícita sanção penal”.

É isto?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Não.

“É admitido, ainda, o mandado de segurança para prevenir o contribuinte da ilícita sanção fiscal, caracterizada a ameaça pela manifesta interpretação dada pela Fazenda Pública a determinada norma.”

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: –

Não, suprimi a segunda parte.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– É verdade, V. Ex.^a a suprimiu.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr.

Presidente, então o que está sendo votado é o seguinte:

“É admitido, ainda, o mandado de segurança para prevenir o contribuinte de ilícita sanção fiscal.”

É isto?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– É certo.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Pois bem.

Bastaria ler o conteúdo do § 45:

“Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, individual ou coletivo, não amparado pelo **habeas corpus** ou **habeas data**, seja qual for a autoridade responsável pela ilegalidade ou abuso de poder...”

Ora, “ilícita sanção fiscal” é exatamente uma das formas pelas quais o poder, no caso, no exercício da função tributária, comete uma ilegalidade, e é evidente, portanto, que a primeira parte da emenda proposta pelo eminente Constituinte está contida dentro do texto do parágrafo 45. Mas muito mais amplo aqui, entra a aprovação desta emenda, consubstanciaria mera explicitação de uma das formas pelas quais se efetiva a ilegalidade pelo poder público.

É evidente que, se for aprovada a emenda – e a regra de exegese e de hermenêutica da norma é de que não deve haver, em dispositivo legal algum, regras superfatantes, regras superfatas, ou regras inócuas – a jurisprudência teria de dar uma interpretação ao que a Constituinte resolveu com esse dispositivo. E aí surgiria, então, a segunda parte, suprimida do dispositivo, “caracterizada a ameaça pela manifesta interpretação dada pela Fazenda Pública a determinada norma”. A supressão da segunda parte fica contida na primeira, porque, não poderíamos interpretar esse dispositivo, se aprovado como quer o no-

bre Constituinte José Maria Eymael na sua primeira parte como um dispositivo inócuo. E aí teríamos de criar então, um mandado de segurança contra a interpretação de lei, o que é absolutamente fora da figura do mandado de segurança, que se destina à proteção de direito líquido e certo lesado. Ora, na interpretação da norma, feita pela autoridade administrativa de qualquer nível e de qualquer jaez, não há lesão a direito algum. A lesão a algum direito nasce exatamente no momento em que tivermos a consubstanciação da pretensão do fisco ou da pretensão da autoridade contra qualquer direito líquido e certo.

Evidentemente, quer com a restrição existente, quer sem ela, a emenda deve ser necessariamente rejeitada; porque não se adentra naquilo que conhecemos como mandado de segurança. E me penitencio de ter omitido naquela primeira manifestação sobre o tema, que o mandado de segurança nasceu da doutrina brasileira do **habeas corpus**, da teoria dos direitos individuais e nasceu também do juízo de amparo mexicano de 1913. Faço um apelo à Assembléia para que rejeite esta emenda, quer por excessiva, quer por inócua ou anódina, quer por introduzir a eventualidade de uma interpretação que desnatura a matéria por completo e cria uma paralisação total da atividade pública, ou seja, mandado de segurança contra interpretação de lei.

É isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Dou a palavra ao Constituinte Bonifácio de Andrada para falar favoravelmente.

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, as palavras do nobre Constituinte Nelson Jobim contrariam a posição do seu partido e a pregação que ouvi, desta tribuna, por várias vezes, há muitos anos: o PMDB colocando-se contra atuação autoritária do fisco neste País.

A questão não é muito jurídica; é mais prática. Todos sabemos que o Estado brasileiro, nos últimos tempos se armou de uma estrutura fiscal abusiva, contra o cidadão e contra o indivíduo. Quem entre nós desconhece os abusos do fisco, no interior deste País e nas grandes cidades? As leis que estão aí dão ao Ministério e às Secretarias da Fazenda poder incrível para esmagar o indivíduo, o comerciante, o industrial, o pequeno empresário. O que queremos é simplesmente, através da emenda do eminente Deputado Constituinte José Maria Eymael, explicar a garantia individual de utilizar o mandado de segurança contra a ilegalidade, contra o abuso do fisco. Existe no País uma justiça especializada, a Justiça Federal, cuja jurisprudência, pressionada pelo Poder Executivo, é sempre contra o contribuinte. Os contribuintes; deste País que vão à Justiça Federal sempre perdem, porque a jurisprudência é contra o cidadão, contra o povo e a favor do fisco, do Estado.

A medida é democrática. Os que enaltecem a nova fase democrática da nova República têm de defender essa providência, porque é favorável ao povo e pressupõe a renovação do comportamento governamental em face da comunidade, do cidadão. Precisamos armar o povo contra o Estado burocrático a tecnocracia, e o sistema tributário, que sufocam o homem brasileiro. Infelizmente, o substitutivo que estamos discutindo contém uma organização tributária que aumentará a carga fiscal incidente sobre o cidadão brasileiro.

Em favor do povo, estamos com esta emenda, porque um dos maiores instrumentos de coação do Estado moderno é o órgão fiscal. Precisamos controlá-lo e impedi-lo de agir contra a comunidade. Precisamos dar liberdade à nossa gente para trabalhar e dar-lhe também condições de defender-se contra medidas fiscais abusivas.

Sr. Presidente, termino as minhas palavras solicitando aos Srs. Constituintes que dêem apenas mais um instru-

mento ao povo, para lutar contra a ação estatal, a burocracia e a tecnocracia.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Concedo a palavra ao Constituinte Egídio Ferreira Lima, para encaminhar contra o destaque.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: –

Sr. Presidente, o mandado de segurança está bem definido, e o seu mecanismo, completo no texto constitucional. Recorre-se ao mandado de segurança contra abuso de poder de toda e qualquer autoridade. Conseqüentemente, o abuso de poder praticado pela autoridade fiscal é alcançado, natural, óbvia e claramente, pelo mandado de segurança. A lei constitucional deve ser precisa, completa tão breve quanto possível. O mandado de segurança é um dessas elaborações que se fizeram através do tempo e não pede complementação.

O Constituinte Bonifácio de Andrada, homem lúcido e de amplos conhecimentos, teve dolorosa dificuldade para sustentar sua tese, a ponto de dizer que estava apenas explicitando o que já se continha no texto. Não há o que explicitar. Não se esclarece o que óbvia e tecnicamente está bem posto. Seria um erro crasso, um equívoco grave estabelecer essa exceção. Srs. Constituintes, esse mandado de segurança especial e de encomenda não iria favorecer o povo, mas beneficiaria o grande contribuinte que, por meio dele teria meios de aliciar a autoridade, o juiz, a Justiça.

Sou contra a emenda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente,

Srs. Constituintes; as argumentações trazidas à colação pelo eminente Constituinte Bonifácio de Andrada talvez coubessem em outra circunstância. É remançosamente sabido que, em tese, não cabe mandado de segurança contra lei. É o que aqui se quer fazer. De qualquer sorte como tínhamos encarregado o eminente Constituinte José Serra de falar em nome da relatoria, peço a S. Ex.^a que faça uso da palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – Sr.

Presidente Srs. Constituintes, a argumentação essencial, contrária ao destaque do nobre Constituinte José Maria Eymael, foi feita de maneira brilhante pelos nobres Constituintes Nelson Jobim e Egídio Ferreira Lima.

Quero aqui reiterar um ponto que me parece essencial, a propósito, inclusive, da argumentação do nobre Constituinte Bonifácio de Andrada, de Minas Gerais. É preciso tomar muito cuidado, na questão dos contribuintes, para, em sua defesa, não tolher inteiramente as mãos da Fazenda Pública. Pela argumentação do nobre Constituinte Bonifácio de Andrada, na verdade estaríamos precisando defendendo o contribuinte e inviabilizando o funcionamento do Sistema Tributário no Brasil. Estou absolutamente convencido disto. Seria como jogar a criança fora, junto com a água do banho. Esse é o aspecto essencial. Se eu tiver que interpretar...

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: –

Sr. Presidente, pela ordem. Não desejo retirar o orador da tribuna, mas S. Ex.^a, cioso cumpridor do Regimento, deve saber que já falaram dois Constituintes a favor e dois contra a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Nobre Constituinte, não se pode interromper o orador na tribuna.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Mas S. Ex.^a está na tribuna anti-regimentalmente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– S. Ex.^a está falando em nome da Relatoria.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – S. Ex.^a é Relator-adjunto?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Nobre Constituinte, se o orador não o fosse, eu não concederia a palavra a S. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Agradeço a V. Ex.^a o esclarecimento. Mas observo que o Relator Bernardo Cabral já usou da palavra, e agora o nobre Constituinte está falando novamente pela Relatoria.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – O Relator Bernardo Cabral não falou. S. Ex.^a passou a palavra ao Relator-adjunto. V. Ex.^a deveria prestar mais atenção antes de levantar uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – O aspecto básico e fundamental é que ninguém tem direito subjetivo e, menos ainda, direito líquido e certo a uma interpretação favorável. Admitir o mandado de segurança, como se pretende, é tolher a administração de interpretar as leis fiscais. É partir da idéia de que toda interpretação que onere o contribuinte será ilegal, o que não tem cabimento.

Evidentemente, isso não significa que o contribuinte ficaria desamparado. Se a Fazenda aplicar uma lei ao contribuinte, ele poderá impetrar o mandado de segurança, se a lei for inconstitucional, ou se a interpretação da Fazenda for absurda, ferindo o seu direito líquido e certo. O que não se pode é estabelecer mandado de segurança contra uma interpretação da lei. Nesse caso, o contribuinte pode se defender, sem atacar a lei, em tese, do ato concreto resultante da sua aplicação. Do contrário, estou absolutamente convicto de que não se poderá cobrar mais impostos no Brasil, a menos que o contribuinte queira pagá-los. Podemos perguntar quem realmente gosta de pagar impostos.

Volto à argumentação anterior. A proposta do Constituinte José Maria Eymael, na verdade, joga a criança fora, junto com a água do banho. Em nome da defesa do contribuinte, desorganiza todo o sistema da administração fiscal do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Passa-se à votação.

Proceder-se-á a chamada dos Srs. Constituintes.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Aluizio Campos, José Richa, Israel Pinheiro, Alceni Guerra, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, José Lins, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, José Lourenço, José Tinoco, Darcy Pozza, Gerson Pares, Jarbas Passarinho, Bonifácio de Andrada, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, José Maria Eymael e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Serra, Manoel Moreira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Virgildásio da Senna, Wilson Martins, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Euclides Scalco, José Costa, Manuel Viana, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Aloysio Chaves, Francisco Benjamim, José Jorge, José Santana de Vasconcellos, Oswaldo Coelho, Paes Landim, Antônio Carlos Konder Reis, Brandão Monteiro, Bocayuva Cunha, Luiz Salomão, Gastone Righi, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Haroldo Lima e Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram **SIM** 26 Constituintes; votaram **NÃO** 60 Constituintes. Total: 86 votos. O destaque foi **rejeitado**.

Passamos, portanto, ao § 46 do art. 5º

O Constituinte Aluizio Campos retira seus destaques. Não há pois, destaques.

Passamos ao § 47. Iniciaremos pelo destaque supressivo do Constituinte Manoel Moreira – Destaque nº 5299. Pergunto se o Constituinte está presente. **(Pausa)** O Constituinte Manoel Moreira está presente e retira o destaque.

Passamos ao Destaque nº 6565, do Constituinte Afif Domingos, também supressivo. O nobre Constituinte Afif Domingos está ausente. Fica, portanto, prejudicado o destaque.

O nobre Constituinte Aluizio Campos pede destaque para a supressão da palavra "complementar".

Pergunto ao nobre Constituinte se mantém o destaque.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, a questão de ordem é sobre a ordem da votação. O ilustre Constituinte Aluizio Campos pretende a supressão da palavra "complementar", mas o nobre Constituinte Euclides Scalco também tem um destaque para a supressão da expressão "observado o rito processual" e da palavra "complementar", para restringir, permanecendo somente "previsto em lei". O destaque do Constituinte Euclides Scalco é mais amplo do que o destaque do Constituinte Aluizio Campos. Daí por que entendo que deve ter preferência na ordem da votação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai verificar se V. Ex.^a tem razão.

A questão de ordem do nobre Constituinte Nelson Jobim tem procedência. O destaque do nobre Constituinte Euclides Scalco é mais abrangente e pede a supressão, também, da palavra "complementar". Portanto será votado em primeiro lugar o destaque pedido pelo Constituinte Euclides Scalco.

Destaque nº 004700-87, do Sr. Euclides Scalco, "que suprime do § 47 do artigo 5º do Substitutivo nº 2 as expressões "observado o rito processual" e "lei complementar". (79ª votação)

Passamos à discussão do Destaque nº 4700.

Em nome do autor, tem a palavra o Constituinte Nelson Jobim.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o § 47 teve origem na Comissão da Soberania e pretende introduzir no Direito brasileiro o denominado mandado de injunção, que se origina no sistema americano e no **common law** através dos **injunctions**, que se destinam exatamente àquilo que não é abrangido pelas leis de inconstitucionalidade por omissão e por ação; destinam-se, pois, a proteger e assegurar a realização concreta dos direitos, garantias e liberdades constitucionais e de suas prerrogativas, através de medida judicial típica e dirigida para este objetivo.

O objeto do destaque do eminente Constituinte Euclides Scalco é retirar a expressão "observado o rito processual" e a expressão "lei complementar", para se ler então no § 47:

"§ 47. Conceder-se-á mandado de injunção, observada a lei sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício das liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania do povo e à cidadania."

Destina-se o destaque a evitar, em primeiro lugar, que a lei futura seja uma mera lei procedimental; em segundo lugar, que ela seja uma lei complementar.

Em face da novidade do instituto, há necessidade de que uma lei futura faça a regulamentação específica do mandado de injunção, e que possa este Congresso definir com clareza os seus limites de abrangência material e processual. É necessário, portanto, o acolhimento da emenda para este efeito, razão por que rogo ao Sr. Reator que a acolha, para possibilitar que, em lei futura, venha o Congresso Nacional a produzir a regulamentação necessária ao mandado de injunção.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Não havendo Constituinte inscrito para falar contra, peço ao Relator que opine sobre a matéria.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a minha preferência sempre foi pelo texto de autoria do eminente Constituinte José Paulo Bisol, modificado no 2º Substitutivo – aliás, por uma solicitação do eminente Presidente Ulysses Guimarães e do próprio Constituinte Nelson Jobim. Vejo que agora este colega volta à situação anterior, na esteira da Emenda Euclides Scalco, com a qual me ponho de inteiro acordo. Acho, inclusive, que é o que deve constar neste parágrafo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Tendo-se manifestado o Relator pela aprovação do destaque, passamos à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM**, os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Almir Gabriel, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Richa, Manoel Moreira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, José Costa, Manuel Viana, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, José Jorge, José Lins, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Osvaldo Coelho, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, João Menezes, Jonas Pinheiro, José Lourenço, José Tinoco, Paes Landim, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Pares, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Bonifácio de Andrada, Brandão Monteiro, Bocayuva Cunha, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Roberto Freire, Jamil Haddad. Votou **NÃO**, o seguinte Senhor Constituinte: José Santana de Vasconcellos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 83 Constituintes; votou NÃO 01 Constituinte. Total: 84 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Passaremos à votação do último parágrafo desta manhã. Trata-se do § 48. Há um destaque do Constituinte Vilson Souza, que não está presente; portanto, está prejudicado.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: –

Sr. Presidente, pela ordem peço a palavra. Foge ao usual o registro que estou certo, V. Ex.^a permitirá seja feito. Não pertence ao meu partido, não tenha ligações partidárias com S. Ex.^a mas é uma honra para esta Comissão receber a visita do ilustre Governador da Bahia – o grande homem público, o grande lutador, Waldir Pires. Quero que se assinale o fato, para honra desta Comissão. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– A Presidência se junta às palavras do Constituinte Adolfo Oliveira e saúda a presença do Governador Waldir Pires.

Destaque do Constituinte Roberto Balestra. Não estando presente, fica prejudicado o destaque.

Do mesmo autor, Destaque nº 7141. **(Pausa)** Prejudicado o destaque.

Do mesmo autor, Destaque nº 7167. **(Pausa)** Prejudicado o destaque.

Do mesmo autor, Destaque nº 3953. **(Pausa)** Prejudicado o destaque.

Do Constituinte Áureo Mello, Destaque nº 3752. **(Pausa)** Estando ausente, prejudicado o destaque.

Do Constituinte Jorge Arbage, Destaque nº 6305. **(Pausa)** Estando ausente, prejudicado o destaque.

Tem a palavra o ilustre Constituinte Nilson Gibson, para falar sobre o Destaque nº 2419, de sua autoria.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON: – Sr.

Presidente, Srs. Constituintes, pretendo com a nossa emenda aditar ao § 48 a expressão "ressalvadas as informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado".

Sr. Presidente, sucede que a Comissão de Sistematização, apreciando o disposto no § 31 do mesmo artigo, já dispôs sobre essa matéria. Assim, já estou atendido plenamente na matéria, eis que se compatibilizou o que eu desejava através da parte **in fine** do § 31.

Por esse motivo, desisto do nosso destaque.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tendo S. Ex.^a desistido do destaque, fica prejudicado.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, pela ordem, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Tem a palavra o Constituinte Nelson Jobim.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, é necessário, que se faça aqui um registro, tendo em vista a desistência do Constituinte Nilson Gibson do seu destaque, que pretendia introduzir no § 48 as ressalvas referentes àquelas questões de sigilo imprescindíveis à segurança do Estado e da sociedade.

Afirmou o eminente Deputado que desistiu – e já preclusa sua desistência, portanto, definitiva – que o fez porque entende que o § 31 já encerra a ressalva.

É necessário que conste dos Anais desta Assembléia que este entendimento do eminente Constituinte não é o de outros membros desta Comissão, que entendem que o § 48 nada contem quanto às ressalvas, no que diz respeito ao sigilo imprescindível à segurança do Estado e da sociedade.

É necessário que fique registrada minha manifestação, que não está absolutamente sujeita à votação – é apenas para constar dos Anais – de que esta Assembléia aprovou o § 48 sem destaques.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– V. Ex.^a já fez sua declaração, aliás, impertinente.

Destaque nº 3966-87 – Emenda nº ES-31.967/1, do Sr. José Maria Eymael, "que substitui a expressão pessoais por relativa à pessoa, do art. 21, inciso I do Substitutivo nº 1 (art. 5º, § 48, do Substitutivo nº 2) (80ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Passo, portanto, a palavra ao Deputado José Maria Eymael que está presente e é autor do Destaque nº 3.966.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, um dos mais importantes avanços conquistados por esta Assembléia Nacional Constituinte foi a criação do instituto do **habeas data**. Não há dúvida de que constitui este instituto vitória extraordinária do cidadão. Mas é exatamente em função do aspecto forte que este instituto tem, que devemos ler, com absoluta atenção, a forma como ele está redigido.

Diz o texto que caberá a cada brasileiro o direito de pedir informações pessoais.

Todos nós sabemos, Sr. Constituintes, porque estamos fazendo parte deste trabalho, que a intenção do nobre Redator – e é também a intenção de todos nós – é que o **habeas data** possa ser impetrado apenas para que o impetrante consiga dados relativos à sua pessoa, a seu respeito. Todavia, é elementar norma de interpretação jurídica, é elementar norma de hermenêutica que a lei deve ser interpretada não por aquilo que os legisladores quiseram dizer, mas por aquilo que ela permite traduzir. E a leitura do texto pode eventualmente permitir a interpretação de que uma pessoa pode impetrar **habeas data** para ter informações a respeito de outra. Para sanar essa dúvida, para evitar esta possibilidade de interpretação deformada, apresentamos a emenda que apenas substitui a palavra "pessoais" pela expressão "relativa à sua pessoa", o que afasta esta possibilidade de deformação interpretativa.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não havendo oradores inscritos, pergunto se a Relatoria tem algo a opinar.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – O Relator é inteiramente favorável à emenda do Constituinte José Maria Eymael.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Há vários Constituintes pedindo votação simbólica, porém não tenho condições regimentais de fazê-la. É matéria constitucional.

Proceda-se à votação pela chamada nominal.

(Procede-se à votação)

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Sr. Presidente, consulto a Mesa se cabe aos titulares o direito de voto, quando os suplentes não preenchem o número de vagas.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Aqui há uma regra. Vamos mantê-la. Os suplentes já votaram, as outras formalidades se esgotaram, e não há a nenhuma prejudicialidade, porque já está aprovado o destaque. De modo que encerrarei a reunião, depois do anúncio do resultado.

(Procede-se à votação)

Votaram SIM, os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Faitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Aluizio Campos, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Richa, Manoel Moreira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelson Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Paulo Pimentel, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgídasio de Senna, Antonio Mariz, Chagas, Manuel Viana, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Rose de Frei-

tas, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Guerra Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, José Lins, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, João Menezes, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Bonifácio de Andrada, Brandão Monteiro, Bocayuva Cunha, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votou **NÃO**, o Senhor Constituinte: Artur da Távola.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 80 Constituintes; votou NÃO 1 Constituinte. Total: 81 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Quero, antes de encerrar a reunião, fazer um esclarecimento. Tomei a decisão de que os titulares não teriam seus votos computados, sob o fundamento de que, na verdade, já estava praticamente aprovado o destaque. Mas, obviamente, tendo sido esgotada a chamada dos suplentes e estando presente algum titular que ainda não tenha votado e que possa eventualmente, inclusive, dar número à sessão, é natural que este tenha seu direito assegurado. Portanto, minha decisão foi em função do apoio da maioria, esmagadora, que já estava aqui consagrada.

III – SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, segunda-feira, 5-10-87, às 14:00 horas.

Está suspensa a reunião.

EM 5 DE OUTUBRO DE 1987

Presidência dos Srs. **Aluizio Campos**, Primeiro-Vice Presidente; **Brandão Monteiro**, Segundo-Vice-Presidente; **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente e **Afonso Arinos**, Presidente.

I – REABERTURA DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Havendo número regimental, declaro reaberta a reunião.

II – EXPEDIENTE

Requerimento do Sr. Constituinte João Paulo:

À Egrégia Mesa da Comissão de Sistematização.

Requeiro, nos termos regimentais, que os destaques de número 2.106/87 e 2.212/87, referentes, respectivamente, às Emendas ES-29.752-0 e IP 3466-3, ambas de minha autoria, alocadas atualmente como destaques ao art. 5º do Substitutivo nº 2 do Relator, tenham sua votação transferida para a ocasião em que se estiver apreciando o art. 122.

Sala da Comissão de Sistematização, – **João Paulo Pires** (PT/MG).

Requerimento de diversos membros da Comissão de Sistematização:

Brasília, 5 de outubro de 1987

Ex.^{mo} Senhor

Constituinte Afonso Arinos

DD. Presidente da Comissão de Sistematização

Os Constituintes a seguir indicados, membros desta Comissão, requerem, nos termos regimentais, que sejam realizadas, semanalmente, às terças e quintas-feiras, mais duas (2) reuniões deste órgão, durante o período de votação do Projeto de Constituição.

Rose de Freitas, Nelson Friedräch, Miro Teixeira, Artur da Távola, Cristina Tavares, Luiz Inácio Lula da Silva, José Paulo Bisol, Nilson Gibson, Uldurico Pinto, Enoc

Vieira, José Costa, Francisco Pinto, José Tavares, José Ulisses de Oliveira, Carlos Mosconi, Virgildásio de Senna, Eraldo Tinoco, Carlos Chiarelli, João Natal, José Freire, Edme Tavares, Roberto Freire, Aldo Arantes, Aécio Neves, Francisco Rossi, Chagas Rodrigues, Wilson Martins, Arnaldo Prieto, João Herrmann Neto, Ricardo Fiúza, José Serra, João Calmon, José Ignácio Ferreira e Fernando Gasparian.

III – COMUNICAÇÕES

Da Mesa da Comissão de Sistematização

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Antes de passarmos à votação do § 49 do art. 5º, a Mesa deseja formular apelo aos membros desta Comissão no sentido de serem cumpridos com maior rigor os prazos estabelecidos para encaminhamento dos destaques e de restringirem-se as questões de ordem apenas às matérias que estiverem sendo submetidas à votação. Da mesma forma, só será permitido um orador para falar a favor e outro contra, a fim de que possamos acelerar nossos trabalhos, os quais, à medida que vamos ganhando experiência, estão realmente tornando-se mais produtivos.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte José Lins.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Permita-me Sr. Presidente. Seriam o autor e mais dois?

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Não. O autor, mais um a favor e dois contra. Permanece a mesma regra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Então, são quatro.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Exato.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Haroldo Lima.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente, estamos preocupados com o andamento dos nossos trabalhos, como bem referiu V. Ex.ª Por conseguinte, gostaríamos de saber da Mesa se tem informação mais atualizada a respeito de quando entrará em funcionamento o painel eletrônico e por que razão não funcionou até hoje.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A questão de ordem que V. Ex.ª está levantando foi objeto de apreciação da Mesa na última sessão. Já informamos que, infelizmente, trata-se de problema de ordem técnica cujo equacionamento não se pode acelerar. As informações que temos são de que a programação para que o painel funcione durante as reuniões da Comissão de Sistematização está dependendo de solução de um problema técnico. Daí, termos de continuar fazendo a chamada nominal.

Com a palavra o nobre Constituinte Adylson Motta, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSON MOTTA: – Sr. Presidente, desejo apenas um esclarecimento. Já que são tantos os boatos e temos que organizar-nos, gostaria de saber da Mesa qual será, efetivamente, o prazo de funcionamento da Comissão de Sistematização.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa recebeu como sugestão, aprovada pelo plenário, proposta do Constituinte Oscar Corrêa. O Presidente Afonso Arinos já comunicou o interesse do Plenário da Comissão, de novamente remeter o projeto ao Plenário da Assembléia Constituinte depois de completamente votado. S. Ex.ª me informou que irá apreciar a matéria hoje, em reunião da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte às dezessete horas.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSON MOTTA: – Sr. Presidente, apenas para complementar, quero dizer a V. Ex.ª que existem duas propostas. Gostaria que a minha tam-

bém fosse apresentada a esta reunião. Já comuniquei isso ao Plenário da Comissão de Sistematização.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Estou sendo informado de que a proposição de V. Ex.ª também foi encaminhada ao Sr. Presidente da Constituinte.

IV – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO TÍTULO II (Continuação)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Passamos à votação do Destaque nº 2.064, requerido pelo Constituinte Virgílio Guimarães, sobre a Emenda nº 12.699.

Não estando presente o Constituinte Virgílio Guimarães, está prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 2.631, requerido pelo Constituinte Nilton Friedrich, sobre a Emenda nº 20.320. Mantém V. Ex.ª o destaque?

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Retirado o destaque.

Em votação o Destaque nº 3.333, requerido pelo Constituinte Paulo Pimentel, sobre a Emenda nº 22.055. V. Ex.ª mantém o destaque?

O SR. CONSTITUINTE PAULO PIMENTEL: – Retiro o destaque. Votarei com a emenda do Constituinte Gastone Righi, que é mais abrangente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Retirado o destaque.

Em votação o Destaque nº 5.129, requerido pelo Constituinte Ricardo Izar, sobre a Emenda nº 28.259. V. Ex.ª mantém o destaque?

O SR. CONSTITUINTE RICARDO IZAR: – Retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Retirado o destaque.

Em votação o Destaque nº 6.580, requerido pelo Constituinte Afif Domingos, sobre a Emenda nº 34.547. O Sr. Constituinte Afif Domingos encontra-se presente? (Pausa.) Ausente. Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 8.034, requerido pelo Constituinte José Tinoco, sobre a Emenda nº 28.741. O Sr. Constituinte José Tinoco encontra-se presente? (Pausa.) Ausente. Prejudicado o destaque.

Destaque nº 003.864/87 – Emenda nº ES-27.351-5, do Sr. Gastone Righi, "que suprime expressões do art. 24 do Substitutivo nº 1. (Do § 49, art. 5º, do Substitutivo nº 2.) (81.ª votação)

Em votação o Destaque nº 3.864, do ilustre Constituinte Gastone Righi, referente à Emenda nº 27.351.

Com a palavra o Constituinte Gastone Righi, para defender o destaque.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, minha emenda ao § 49 pretendia dar uma definição mais abreviada ao dispositivo. Mas, em reunião das Lideranças, analisando o § 49, concordaram todos os Srs. Líderes em aproveitar a parte inicial da minha emenda. Assim sendo, suprimi, da emenda que ofereci, toda a parte final, deixando apenas o seu intróito. O § 49 declara:

"Qualquer cidadão, Partido Político com representação na Câmara Federal ou no Senado Federal da República, associação ou sindicato, é parte legítima para propor ação popular..."

Ora, não me pareceu ter cabimento uma discriminação quase que pormenorizada de entidades e associações que tivessem o direito à propositura da ação popular. Não

há nenhum tipo de ação ou de procedimento judicial mais desejável, mais saneador do que a ação popular. Ela visa ao interesse público, visa a desconstituir ato do poder público ou de empresa delegada que, na verdade, fira os interesses nacionais, agrida o meio ambiente, infrinja a lei, e, portanto, deva ser incentivada. Qual a razão de discriminarmos algumas entidades em detrimento de outras?

Assim sendo, na minha emenda digo que qualquer pessoa, física ou jurídica, domiciliada no Brasil, não importa quem, seja – a ação popular não tem por objetivo a conquista de qualquer direito individual ou pessoal, não traz vantagens diretas a uma pessoa ou agrupamento, mas tem por escopo o interesse comum – é parte legítima para propor ação popular. Porque um estrangeiro qualquer, radicado na Amazônia ou – quem sabe? – numa praia do nosso litoral, não pode desde que domiciliado no Brasil, exercer uma ação popular que beneficie a Nação, o Estado e o povo? Da mesma forma, uma pessoa jurídica que tenha domicílio no País – por exemplo, uma empresa que explore um reflorestamento e que veja o meio ambiente sendo agredido – pode insurgir-se contra isso, através de ação popular.

Ao invés de restringir, precisamos ampliar. A única exigência e a de que a pessoa jurídica ou física seja domiciliada no Brasil. Nesse caso, os interesses passam a ser os de toda a coletividade, de todo o País e, sob muitos aspectos, de toda a humanidade, como é o caso do meio ambiente e de outros interesses aqui previstos.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Não ha oradores inscritos. Concedo a palavra ao eminente Relator, Constituinte Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, em verdade, a emenda do Constituinte Gastone Righi é mais ampla, e o Relator a acolhe. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Da emenda apresentada pelo Constituinte Gastone Righi resulta a seguinte redação para o § 49:

"Qualquer pessoa física ou jurídica, domiciliada no Brasil, a parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato ilegal ou lesivo ao patrimônio público, à moralidade administrativa, à comunidade, à sociedade em geral, ao meio ambiente, ao patrimônio histórico e cultural e ao consumidor. Os autores da ação prevista neste parágrafo estão isentos das custas judiciais e do ônus da sucumbência, exceção feita a litigantes de má fé."

Dessa forma, amplia-se o uso da ação popular, sem especificações no texto constitucional.

Os Srs. Constituintes que estiverem a favor da emenda, votam SIM, os que estiverem contra, votam NÃO.

Em votação a emenda.

Procede-se à votação

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Egidio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Haroldo Sabóia, João Calmon, José Richa, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Wilson Martins, Israel Pinheiro, José Tavares, Marcos Lima, Octavio Elísio, Vilson Souza, Aloysio Chaves, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Jonas Pinheiro, Morarildo Cavalcanti, Paes Landim, Ricardo Izar, Antônio Carlos Kon-

der Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Adylson Motta, Brandão Monteiro, Bocayuva Cunha, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Haroldo Lima e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituinte: Nelson Carneiro, Antonio Mariz, José Costa e Roberto Freire.

Durante a chamada nominal da votação do Destaque nº 3.864, o **Sr. Aluizio Campos**, Primeiro-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. **Brandão Monteiro**, Segundo-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 59 Constituintes; votaram **NÃO** 4 Constituintes. Total: 63 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Passemos ao § 50.

Destaque nº 3.455, do Constituinte Milton Reis.

(Pausa) S. Ex.^a está ausente.

O destaque fica prejudicado.

Destaque nº 3.435, também do Constituinte Milton Reis. **(Pausa)** S. Ex.^a está ausente.

O destaque fica prejudicado.

Destaque nº 3.638 referente à Emenda nº 23.488, do Constituinte José Camargo. **(Pausa)** S. Ex.^a está ausente

O destaque fica prejudicado.

Destaque nº 6.702, do Constituinte Vasco Alves, referente à Emenda nº 30.703. **(Pausa)** S. Ex.^a está ausente.

O destaque fica prejudicado.

Destaque nº 7.760, do Constituinte Mansueto de Lavor, rente à Emenda nº 26.968. **(Pausa)** S. Ex.^a está ausente.

O destaque fica prejudicado.

O § 50, sem destaque, está aprovado nos termos integrais do Substitutivo.

Antes de passarmos à votação do § 51, a Mesa informa aos Srs. Constituintes da Comissão de Sistematização que, hoje, na reunião da Mesa, estabeleceu-se uma norma que nos parece extremamente positiva para as questões de ordem. Só serão permitidos, como regimentalmente sói ocorrer, dois oradores um, que levantará a questão de ordem, e outro, que a contestará. Isto nos permitirá superar milhares de questões de ordem que eventualmante fossem feitas sobre o mesmo assunto. (Palmas.)

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Pediria a V. Ex.^a que, sem prejuízo do andamento dos trabalhos, sempre que houver mudanças no texto a ser votado, como acaba de ocorrer, o Presidente lesse o texto, da forma como figurará. Isto porque acabamos de cometer grave erro, concedendo a qualquer pessoa domiciliada no Brasil, mesmo estrangeira, o direito, que é apenas do cidadão brasileiro, de propor ação popular. Trata-se de algo proclamado por todos os autores, em todos os países.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – V. Ex.^a tem razão. A Mesa procurará proceder da forma como foi requerida por V. Ex.^a, Constituinte Nelson Carneiro.

Em votação o Destaque nº 2.324, requerido pelo Constituinte Paulo Delgado, referente à Emenda nº 13.707. O Constituinte está presente? **(Pausa.)** O destaque fica prejudicado.

Em votação o Destaque nº 2.138, requerido pelo Constituinte João Paulo, referente à Emenda nº 14.197. Ausente. Prejudicado.

Destaque nº 003997-87 – do Sr. Aluizio Campos, "que suprime a expressão "de declaração" no art. 5º, parágrafo 51 do Substitutivo nº 2". (82.ª votação)

Em votação o Destaque nº 3.997, requerido pelo Constituinte Aluizio Campos, referente a supressão da expressão "de declaração", do texto do parágrafo. Em conseqüência, o texto, com a aprovação da emenda do Constituinte Aluizio Campos, ficará assim:

"Cabe ação de inconstitucionalidade nos casos de ação ou omissão de ato que fira as disposições desta Constituição."

Em conseqüência, o Constituinte Aluizio Campos quer a retirada da expressão "de declaração".

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao Constituinte Aluizio Campos.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, dentre os novos instrumentos de garantias constitucionais, talvez o mais importante de todos seja a ação de inconstitucionalidade. Pela redação do § 51, a ação estaria restrita a declaração de direitos, o que, na verdade, importa em ônus para a parte interessada na sua proposição. Quem já militou no foro como advogado – e todos os juristas o conhecem – sabe que a ação declaratória visa, simplesmente, a obter uma sentença relacionada com a legitimidade do direito pleiteado, para, com base nela, então, propor-se uma nova ação que possa ter efeito cominatório. De maneira que restringir a ação de inconstitucionalidade apenas com objetivo declaratório impede que a parte prejudicada pelo agente do Poder Público, por omissão ou por descumprimento de mandamento constitucional, possa intentar diretamente uma ação cominatória com o propósito de fazer o agente governamental cumprir o texto da Constituição.

Então, a exclusão do termo "de declaração", – a redação do texto não está muito boa porque fala em ação duas vezes, mas isso é um problema final – a supressão proposta amplia o uso da ação de inconstitucionalidade, podendo a parte interessada propô-la, quando conveniente, como simples ação declaratória ou quando houver interesse maior, como ação cominatória, para que o agente do poder público que não cumprir a Constituição seja obrigado diretamente, através de uma só ação, a respeitar a norma constitucional. Visa também a que os omissos no cumprimento dessa norma sejam compelidos a exercer e exercitar o mandamento constitucional.

Essa é a finalidade precípua, e até os mais empenhados na inclusão desta norma constitucional no texto como o Constituinte Nelson Jobim, se manifestaram de acordo com a supressão. Por isso, espero que para melhorar o texto constitucional os membros desta Comissão aprovem a emenda supressiva.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Nelson Jobim, que encaminhará a favor.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, efetivamente o § 51 faz menção à natureza declaratória das ações de inconstitucionalidade. A par da classificação das ações, que envolve um número de cinco ações, na conceituação de Pontes de Miranda, parece absolutamente correto que a ação de inconstitucionalidade não seja só declaratória; ela abrange hipóteses de desconstituição e de condenação, razão pela qual há de ser acolhida a supressão da expressão declaratória, eis que a boa técnica legislativa assim o recomenda.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra o Relator Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente Srs. Constituintes, acabei de mostrar ao Constituinte Nelson Jobim que o Relator já havia tido o cuidado de

examinar o destaque requerido pelo eminente Constituinte Aluizio Campos, a quem assiste razão no que acaba de afirmar. Por isso, o Relator acolhe o destaque, com a emenda do Constituinte Aluizio Campos.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Embora a votação seja de matéria constitucional, já houve um precedente dessa ordem.

Alguns constituinte se coloca contra a emenda supressiva do Constituinte Aluizio Campos? **(Pausa)**

Em conseqüência, vamos manter a posição em relação à aprovação, por unanimidade. **(Palmas) (Pausa)**

O Constituinte Jarbas Passarinho entende deve ser feita a votação nominal. Aliás, a matéria é constitucional, mas já fizemos...

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, circula nas Lideranças e, parece-me também na Mesa, proposta para adotar-se o seguinte procedimento: em casos como este, em que há evidente unanimidade – ou, se não houver unanimidade, vamos admitir que não cheguem a uma dezena os votos contrários – em princípio o destaque seria colocado junto a outros, para que fossem analisados e, no final, votados em bloco. Esta solução já foi adotada em uma Comissão Temática. Deste modo, não se correria o risco de uma emenda constitucional não ser votada nominalmente, mas a votação seria conjunta. Portanto, não cabe polêmica. Para que perder tempo com uma votação cujo resultado será a unanimidade?

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o nobre Constituinte Jarbas Passarinho.

O SR. CONSTITUINTE JARBAS PASSARINHO: – Sr. Presidente, acho que a decisão que V. Ex.^a ia tomar seria absolutamente racional e também muito oportuna. Acontece que, aí mesmo, na Mesa, já tivemos ocasião de propor medidas dessa natureza, e houve resistência no Plenário da Comissão, por causa da necessidade de se marcar a posição individualmente. Então, não se poderá dizer que foi por unanimidade, em razão dos ausentes.

Há, pois, necessidade da votação nominal, infelizmente.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, gostaria apenas de trazer uma contribuição pessoal. Parece-me que todas as matérias que tenham a concordância não da maioria, mas da unanimidade dos membros da Comissão, através de consulta feita pela Mesa a todo o Plenário, essas, de fato, poderiam ficar de lado, para serem apreciadas no fim da sessão. Mas, se, durante a sessão aparecer um parlamentar que queira manifestar seu voto contrário – aí peço a atenção do Constituinte Jarbas Passarinho – acho indispensável que a votação se realize. Quando, porém, for unânime, absolutamente unânime, essas matérias poderiam ficar sobrestadas até o final da sessão, ocasião em que as votaríamos em globo. Isso, parece-me, agilizaria tremendamente a votação, não prejudicaria o direito individual de quem quer que fosse e ficaria registrada a posição de todos. Penso que não haveria mal em adotar-se neste novo sistema.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa não manterá a posição anterior, já que ha polêmica e interesses que podem ser contrariados. É esta a decisão da Mesa. **(Muito bem! Palmas)**

Em votação, portanto, o Destaque nº 3997, do Constituinte Aluizio Campos.

(Procede-se a votação)

Votaram **SIM**, os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Richa, Mário

Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Aécio Neves, Antonio Mariz, Délio Braz, Israel Pinheiro, José Tavares, Marcos Lima, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vilson Souza, Aloysio Chaves, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Cristóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Jonas Pinheiro, José Lourenço, Mozarildo Cavalcanti, Paes Landim, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Adylson Motta, Brandão Monteiro, Bocayuva Cunha, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM, 76 constituintes. Total: 76 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Passa-se à votação do § 52.

Em votação o Destaque nº 2.895, requerido pelo Sr. Constituinte José Thomaz Nonô, referente à Emenda nº 24.461, de autoria do Sr. Constituinte Joaquim Francisco. O autor retira a proposição.

Destaque nº 3998-87, do Sr. Aluizio Campos, "que suprime os §§ 45, 46 e 47 e as expressões posteriores à palavra "gratuitas", do Substitutivo nº 2" (83ª votação)

Em votação o Destaque nº 3.998, requerido pelo Sr. Constituinte Aluizio Campos, referente ao texto do § 52, art. 5º, para suprimir expressões.

Tem a palavra o Sr. Constituinte Aluizio Campos.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, o **habeas corpus**, mesmo sem norma constitucional que assim o determinasse, sempre foi gratuito, inclusive com base na lei comum, podendo-se impetrá-lo em favor de quem for injustamente detido.

Nos termos em que está redigido o § 52 do art. 5º, no entanto, "as ações previstas nos §§ 44 a 48" – incluindo **habeas corpus**, mandado de segurança, **habeas data**, mandado de injunção – "são gratuitas quando o autor for entidade beneficente, associações de caráter comunitário ou pessoa física..." Então, Sr. Presidente, com tal redação, a gratuidade do **habeas corpus** e do **habeas data**, por exemplo, deixou de ser ampla.

Nossa proposta é no sentido de só mencionarmos, no, §§ 44 e 48, o **habeas corpus** e o **habeas data**, deixando o mandado de segurança, o mandado de injunção e as outras garantias constitucionais serem custeadas na Justiça por quem tiver capacidade econômica para fazê-lo. Inclusive, porque no § 54 já foi instituída a assistência judiciária gratuita para os que comprovarem insuficiência de recursos para ter acesso à Justiça.

De acordo com nossa proposta, o § 52 ficará assim redigido: "ações previstas nos §§ 44 a 48 são gratuitas",

Retiramos toda a parte final do artigo, estabelecendo gratuidade genérica para o **habeas corpus** e para o **habeas data**, institutos, agora, constitucionalmente definidos para assegurar direitos não só à injusta restrição de liberdade, como ao pedido de informações aos órgãos do Poder Público. E fica evidentemente mais enxuta redação quanto à gratuidade das ações referentes ao **habeas corpus** e ao **habeas data**. Nossa proposta foi elaborada no sentido de não inserirmos na Constituição um texto que limite a gratuidade do **habeas corpus**.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Relator Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, o Relator está de pleno acordo com a sugestão formulada. (Palmas.)

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

Como fica a redação do texto?

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – O texto fica com a seguinte redação:

"As ações previstas nos §§ 44 e 48, ou seja, o **habeas corpus** e o **habeas data**, são gratuitos."

Não havendo encaminhamento contra, passa-se à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM**, os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egidio Ferreira Lima, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Richa, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Aécio Neves, Antonio Mariz, Délio Braz, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, José Costa, José Tavares, Marcos Lima, Octávio Elísio, Roberto Brant, Rose de Freitas, Vilsou Souza, Aloysio Chaves, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Cristóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Francisco Dornelles, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Mozarildo Cavalcanti, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Brandão Monteiro, Bocayuva Cunha, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 79 constituintes. Total: 79 votos. O Destaque foi **aprovado**, em consequência, prejudicadas estão as demais emendas, que eram todas substitutivas.

Passemos à votação do § 53. Em votação o Destaque nº 4.953, requerido pelo Constituinte Jamil Haddad, referente ao texto do parágrafo que a emenda deseja suprimir.

Concedo a palavra ao Constituinte Gerson Peres, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – S. Ex.^a já retirou a emenda?

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – O Constituinte Jamil Haddad acaba de retirá-la.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, apenas para declarar que ha um erro de forma, de redação. No período da formulação do artigo, alertei o Relator, e S. Ex.^a acatou, para o fato de que, ao invés da palavra "serão", deveria ler-se "são".

Gostaria, pois, que V. Ex.^a ouvisse o Relator, eis que no texto está redigido "serão". É um erro de forma. Quero lembrar que ha uma diferença muito grande entre serão e são.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Sem dúvida.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Com a palavra "são", entra em vigor, e com a palavra "serão"...

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Penso que a preocupação de V. Ex.^a foi anotada pelo relator. É uma questão de modificação de redação.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Digo isso porque essa emenda é de nossa autoria.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação a Emenda nº 6.547, requerida pelo Constituinte Lysâneas Maciel, referente ao texto do parágrafo, também para supressão. O Constituinte Lysâneas Maciel está presente, ou há alguém autorizado a representá-lo? (Pausa.) Prejudicada.

Em votação o Destaque nº 7.122, requerido pelo Constituinte No Mainardi, também referente à supressão do § 53. O Constituinte Ivo Mainardi está presente? **(Pausa)** Prejudicado.

No mesmo sentido é o Destaque nº 7.592, requerido pelo Constituinte Darcy Pozza. Tem S. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE DARCY POZZA: – Sr. Presidente, retiro o destaque. Apoiarei a emenda do Constituinte Nyder Barbosa.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Retirado o destaque do Constituinte Darcy Pozza.

Em votação o Destaque nº 4.704, requerido pelo Constituinte Euclides Scalco, também referente à supressão de expressões do parágrafo.

Constituinte Euclides Scalco, V. Ex.^a mantém o destaque? **(Pausa)**

Em votação o Destaque nº 4.954, requerido pelo Constituinte Jamil Haddad, referente a Emenda nº 21.099-8, que pretende dar nova redação ao parágrafo. O texto, em caso de aprovação, seria:

"Serão gratuitos todos os atos necessários ao exercício da cidadania, inclusive os de natureza processual e os de registro civil."

Constituinte Jamil Haddad, tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD: – Sr. Presidente, existe uma emenda, de autoria do Constituinte Maurício Correa, que me parece mais completa do que a que apresentei. Retiro a emenda proposta por mim para votar favoravelmente à do nobre Colega.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – O Constituinte Maurício Correa, referente à Emenda nº 18.671, de sua autoria.

Em votação o Destaque nº 7.789, requerido pelo Constituinte Giovanni Masini, objetivando substituir o texto do § 53.

O Constituinte Giovanni Masini está presente? (Paula.) Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 5.709, requerido pelo Constituinte Mauricio Corrêa, referente à Emenda nº 18.671, substitutiva da alínea g, inciso III, art. 12, que diz:

"Serão gratuitos todos os atos necessários ao exercício da cidadania, na forma da lei."

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA: – Sr. Presidente, peso a palavra, para defender.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – V. Ex.^a tem delegação para isso?

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA: – A delegação foi escrita pelo Constituinte Maurício Correa.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Não há declaração por escrito. A emenda está prejudicada.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA: – Não é possível.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Não há declaração por escrito que dê a V. Ex.^a autorização para defender a emenda. Esta é a decisão.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – É a decisão. É fato consumado. Vamos ser coerentes!

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – A decisão não foi bem essa mas no sentido de que, quando nenhum dos presentes se pronunciasse a favor...

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Não! Não!

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Nobre Constituinte Gerson Peres, não é preciso gritar assim. Que histerismo é esse?

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Gerson Peres, saudamos o empenho de V. Ex.^a, mas a solução cabe à Mesa.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, o que se havia acertado é que, quando houvesse interesse, antes de mais nada, a liderança poderia assumir a defesa dos seus liderados. Isso já ocorreu em outras oportunidades.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Roberto Freire, o que a Mesa decidiu – e isto foi reiteradamente comunicado ao plenário – foi a necessidade de uma autorização por escrito. Não pode decidir de forma contrária.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem V. Ex.^a a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, quando o Senador Jamil Haddad retirou sua emenda, mencionou que o faria exatamente para apoiar e defender a emenda, apresentada pelo Senador Maurício Correa. Peço a V. Ex.^a, então, que consulte o Senador Jamil Haddad sobre se nessas condições mantém a emenda por ele apresentada.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Paulo Ramos, lamento dizer a V. Ex.^a que se trata de matéria vencida. Evidentemente, se eu estivesse aqui decidindo simplesmente como Constituinte, também votaria a favor da emenda do Senador Maurício Correa, mas é matéria vencida. As regras não podem ser mudadas. (Muito bem! Palmas.)

Destaque nº 007529/87 – Emenda nº ES-30.852-1, do Sr. Nyder Barbosa, "que modifica o parágrafo 11 do art. 6º do Substitutivo nº 1 (art. 5º, § 53, do Substitutivo nº 2)". (84.^a votação)

Em votação o Destaque nº 7.529, requerido pelo Constituinte Nyder Barbosa, referente à Emenda nº 30.852-1, que tem como objeto o seguinte texto:

"Serão gratuitos todos os atos necessários ao exercício da cidadania, para as pessoas reconhecidamente pobres, na forma da lei."

Constituinte Nyder Barbosa, V. Ex.^a mantém o seu destaque? (Pausa.)

Com a palavra o Constituinte Nyder Barbosa.

O SR. CONSTITUINTE NYDER BARBOSA: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, o § 53 do art. 5º estabelece a gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania, ou seja, registro civil de nascimento e de morte. Todavia, este parágrafo estabelece a gratuidade para todos os cidadãos pobres, remediados, ricos e poderosos.

Nossa emenda visa a restringir um pouco esta liberalidade, pois no nosso entender, só devem gozar de gratuidade pessoas reconhecidamente pobres na forma da lei. Isso porque, se não fosse assim, alguém teria que pagar a fatura, uma vez que os cartórios têm despesas com impressos, máquinas, funcionários, aluguel, telefone, luz, serviços correlatos. Não seria justo que as pessoas ricas também tivessem a isenção, mesmo porque o Estado, no fim, teria que pagar a conta.

O art. 119 é muito claro:

"Os serviços notariais e registrais são exercidos em caráter privado, por delegação do poder pública."

E o § 3º diz que:

"Lei federal estabelecerá normas gerais para fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e registrais."

Isto quer dizer que, se as pessoas ricas tiverem isenção, o poder público, ou seja, o contribuinte, pagará a fatura. Entendemos, Sr. Presidente, que não haverá problema algum com relação às pessoas que terão de se declarar pobres, porque hoje, pelo Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, elas já estão isentas da apresentação do atestado do delegado de polícia ou do juiz de direito. O art. 1º diz: "Fica abolida..."

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Deputado Nyder Barbosa, eu gostaria que V. Ex.^a concluísse. O seu tempo está esgotado.

O SR. CONSTITUINTE NYDER BARBOSA: – Concluo, Sr. Presidente:

"Fica abolida, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta, a exigência da apresentação dos seguintes atestados, aceitando-se, em substituição, a declaração do interessado ou procurador bastante, nos casos: (...) 3º Atestado de pobreza."

Então, Sr. Presidente, insistimos que, na forma da lei, as pessoas reconhecidamente pobres em ter a isenção a que se refere o § 33. Os ricos, poderosos, abastados, esses não.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao Senador Nelson Carneiro, para encaminhamento contra.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, acredito que esse texto, com a devida vênia do Relator, tenha sido daqueles que não tiveram a inspiração da sua nobre experiência. É com pesar que faço esta afirmação, tantos são os elogios que devo ao trabalho de S. Ex.^a Mas o texto, da forma como se encontra redigido, é impossível de ser mantido. Entendo que a única proposta que daria solução plena a este problema seria a emenda do nobre Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, mas S. Ex.^a não a apresentou.

Quero chamar a atenção para três atos da vida humana cujos registros devem ser gratuitos para todo os brasileiros; o nascimento, o casamento e a morte. Os três documentos são necessários a qualquer cidadão, seja pobre ou rico. Em um país onde a classe pobre é predominante, não podemos pensar apenas nos poucos ricos que existem.

Sr. Presidente, entendo, realmente, que o texto ora submetido a exame é melhor do que o texto do projeto. Mas é pena que seja este o melhor, porque bastaria dizer-se que são gratuitos os registros de nascimento, de casamento e de óbito para todos os brasileiros, porque esses são três atos imprescindíveis da vida civil.

Deste modo, Sr. Presidente, estou na seguinte contingência: se não se aprovar o texto que acaba de ser defendido, tenho que aprovar o texto do substitutivo, que a meu ver é pior, com a devida vênia.

Ao opinar contra quero manifestar meu pesar por não haver qualquer destaque que diga apenas que são gratuitos os registros de nascimento, de casamento e de óbito. Tenho que aceitar, apesar da minha resistência, o texto oferecido pelo nobre autor, que estabelece, ao menos a palavra "nos termos da lei".

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao Sr. Constituinte Gerson Peres.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, nobres Constituintes, esse texto constante do 2º Substitutivo é de nossa autoria:

"São gratuitos os registros de nascimento e de óbito, bem como os demais atos necessários ao exercício da soberania, cabendo ao Estado o ônus respectivo, nos termos da lei."

O prezado Constituinte quer substituir este texto para que gozem de gratuidade apenas os carentes. Parece-me que, lei, neste País, é difícil saber quem é carente ou não. Pelo discurso que aqui ouvimos, dizem os que agora combatem esse texto que o Brasil possui mais de quarenta e cinco milhões de pobres, famintos ou carentes. O que posso afirmar aos nobres Constituintes é que mais de 6,3 milhões de brasileiros ainda continuam sem registro civil. Isto porque lhes são cobrados preços. inacessíveis. Os pobres não podem, ao nascerem seus filhos, pagar entre duzentos e trezentos cruzados pelo registro de nascimento. Deixam, pois, o tempo correr. Conseqüentemente, vêem os filhos crescerem sem esse documento de cidadania. Quem não conhece o desespero dessas famílias carentes, quando vêem um ente querido morrer, muitas vezes distante de seus lares, e desejam levar o cadáver para o local de nascimento, onde estão seus familiares? Aí aparece a exigência do atestado de óbito, de preço exorbitante. Ninguém pode negar, aqui, que, culturalmente, uma das mais nobres manifestações de sentimentos do brasileiro é a de levar seu ente querido para sua terra natal e enterrá-lo com dignidade no cemitério da cidade em que vivem seus familiares.

É muito singela esta proposição, mas tem um grande alcance social e vai ao encontro de uma aspiração nacional, eis que a maioria dos brasileiros é constituída de pessoas pobres e carentes. A proposta atende a essa maioria. Mas não se deve discriminar: devemos propiciar o registro civil gratuito a todos, igualmente, cabendo o ônus ao Estado, na forma da lei, que poderá estabelecer um preço à altura dos custos cartorários. Os donos de cartório – que não querem esta emenda e que com ela julgam-se prejudicados – não sofrerão prejuízo algum; terão apenas seus preços controlados por uma lei que será votada neste Congresso e que vai ditar as normas concretas, reais para a cobrança do registro civil e de óbito.

Desse modo, prezados colegas, pediria que mantivéssemos o texto do substitutivo, pois este se compatibiliza com nossa realidade e atende a uma velha aspiração de milhões de brasileiros pobres. Se aqui V. Ex.as lutam pelos pobres, pelos carentes, sem distinção, aprovelem este dispositivo, e durmam em paz com suas consciências. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação. Os Srs. Constituintes que votarem a favor da emenda dirão "sim".

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, pedi a palavra para falar a favor da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Gastone Righi, entendera a Mesa que V. Ex.^a queria falar contra. Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a emenda ora proposta visa a estabelecer que serão gratuitos todos os registros e atos referentes ao exercício da cidadania para os que sejam carentes de recursos.

Esta emenda, na verdade, extirpa um paradoxo inacreditável da proposta do 2º Substitutivo, que consagra o cartório registral como privado. Ora, se o cartório de registro público civil é privado, é absolutamente incongruente, incoerente e paradoxal que se declare que todos os seus registros serão gratuitos e que ao Estado caberão os respectivos ônus. Se todos os atos que os cartórios vão praticar em relação ao brasileiros serão gratuitos e o Es-

tado deverá pagar as despesas deles decorrentes, por que serão os cartórios privados? Então, vamos oficializá-los. Não há sentido em o Estado permitir a existência de um cartório privado para, depois dele, o Estado, usar o Erário público para cobrir as despesas efetuadas pelo cartório. Isto é uma incongruência.

Na verdade, o que se visa com a emenda é justiça social: gratuidade aos carentes. Dizer que é difícil obter uma declaração de carência de recursos é não conhecer a prática existente: qualquer delegacia de bairro, qualquer repartição policial fornece, pelo delegado de plantão, o atestado de pobreza ou de insuficiência de recursos, através do qual o cidadão pode registrar o filho, pode inscrever o óbito ou até celebrar um casamento gratuitamente.

Srs. Constituintes, a emenda é absolutamente saneadora, pois tirará do Substitutivo a eiva de contradição, de incoerência. Permitirá aos carentes exercer a cidadania sem qualquer restrição e exigirá dos que têm recursos a sustentação e manutenção desses cartórios. Se assim não for, na verdade o registro dos atos de cidadania dos ricos será pago pelos pobres. Se os ricos não pagarem, o Estado o fará. E o Estado significa o povo em sua totalidade, significa pobres pagando por aqueles que têm recursos, para poderem suportar o ônus do exercício desse direito.

Somos, portanto, pela aprovação da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Aluizio Campos, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Geraldo, José Richa, Manoel Moreira, Mário Lima, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Wilson Martins, Aécio Neves, Antonio Mariz, Délio Braz, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, João Agripino, José Tavares, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Vilson Souza, Alcení Guerra, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Cristóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Franciscosz Benjamim, Francisco Dornelles, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Jonas Pinheiro, Mozarildo Cavalcanti, Paes Landim, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Virgílio Távora, Brandão Monteiro, Bocayuva Cunha, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Aldo Arantes, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Bernardo Cabral, Nelson Carneiro, Aloysio Chaves, Gerson Peres, Jarbas Passarinho e José Luiz Maia.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 76 Constituintes; votaram NÃO 7 Constituintes. Total: 83 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Em votação o Destaque nº 809, requerido pelo Constituinte Domingos Leonelli, referente à Emenda nº 23.845. O texto para o qual o Constituinte solicita a inclusão tem a seguinte redação:

"O Estado promoverá o fornecimento gratuito de um exemplar da Constituição Federal a todos os eleitores brasileiros."

V. Ex.^a mantém o destaque?

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI: – Sr. Presidente, mantenho o destaque. Parece-me que é exatamente nesse item que o Estado assegura, gratuitamente, os elementos fundamentais da cidadania.

Não se pode pensar em cidadania sem a consciência constitucional. Nossa idéia é a de que a Constituição não seja uma letra morta, um conjunto de normas desconhecidas da maioria dos cidadãos. Considero a Constituição um documento fundamental, a Bíblia da cidadania, algo que não pode ser mercantilizado, comercializado. Cabe ao Estado assegurar que a defesa da Constituição seja obrigação de cada cidadão, e para isso é preciso que seja conhecida.

Esta emenda é quase óbvia e, portanto, dispense-me até de argumentação mais detalhada e peço a aprovação dos Constituintes da Comissão de Sistematização.

Muito obrigado.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Peço a palavra, Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, gostaria de ser esclarecido sobre o que está em votação.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte José Lins, o ilustre Constituinte Domingos Leonelli, através do Destaque nº 809, referente à Emenda nº 23.845, pretende que ao § 53 seja acrescido o seguinte:

"O Estado promoverá o fornecimento gratuito do exemplar da Constituição Federal a todos os eleitores brasileiros."

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – É uma emenda aditiva ao § 53, que não consta da relação distribuída. Gostaria que V. Ex.^a esclarecesse de onde ela veio.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – É preciso explicar ao ilustre Constituinte que essa emenda não foi, de início, expressamente apresentada para o § 53. Era uma emenda antiga que, na seleção – e eu até chamei o Constituinte Domingos Leonelli à Mesa –, foi relacionada para o § 53, por iniciativa de S. Ex.^a Perguntei-lhe, até se não seria colocada em outro parágrafo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Nessas condições, pediria a V. Ex.^a que combinasse com o Constituinte Domingos Leonelli – aliás, acho que a Mesa deveria tomar a decisão – no sentido de que a emenda fosse votada junto com outros parágrafos, como se fez ontem, onde couber.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – O Sr. Constituinte Domingos Leonelli está de acordo.

Passamos à votação de mais um destaque referente ao art. 53.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Destaque nº 3.122, requerido pelo Constituinte José Genoíno, para suprimir a expressão "nos termos da lei". O Constituinte José Genoíno está presente? **(Pausa)** Alguém aqui tem autorização para defender seu destaque? **(Pausa)** Prejudicado.

Passemos à votação do § 54.

Sobre a Mesa o Destaque nº 3.999, requerido pelo Constituinte Aluizio Campos para suprimir a expressão "para ter acesso à Justiça".

Com a palavra o Constituinte Aluizio Campos.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, como sempre, minha preocupação é no sentido de tornar mais genéricos e amplos os benefícios que a Constituição estabelece em favor dos mais carentes. Assim,

suprimindo-se a expressão "para ter acesso à Justiça", a redação seria a seguinte:

"O Estado prestará assistência judiciária gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos."

A prestação jurisdicional não deve ficar limitada apenas ao ingresso da ação em juízo. Quem não tem recursos e deseja defender um direito perante a Justiça, precisa pagar taxa judiciária e emolumentos que antecedem ao ingresso da ação em juízo. Da forma como o texto está redigido, o benefício da gratuidade só atingirá o menor período de acesso à Justiça, e todos sabemos que após ingressar em juízo, o litigante tem uma série de atos judiciais – vitorias, recursos a interpor, retirada de certidões, informação de agravo de instrumento. Enfim, são mil problemas processuais que custam dinheiro e só ocorrem ao longo do procedimento judiciário. Se retirarmos a expressão "para ter acesso à Justiça", ficará melhor definida a amplitude do dispositivo: "O Estado prestará assistência judiciária gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos. Isso para todos os atos do procedimento judiciário e não apenas para o ingresso em juízo."

É esse o sentido, inclusive porque é mais um serviço a ser instituído pelo Estado, visando a beneficiar aqueles que não dispõem de meios para litigar em juízo. O objetivo do destaque supressivo é apenas o de ampliar sua aplicação aos carentes.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Não há oradores inscritos para encaminhar a favor nem para encaminhar contra. Ouviria o ilustre Deputado Aluizio Campos, haja vista que há duas proposições no mesmo sentido.

Inclusive a redação do Constituinte Plínio Arruda Sampaio é mais abrangente. Como ambos retiram a referida expressão, pergunto ao Constituinte Aluizio Campos se mantém o destaque.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, meu destaque está até contido no do Constituinte Plínio Arruda Sampaio. Proponho a V. Ex.^a que submeta à votação os dois destaques em conjunto, porque as matérias se completam.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Aluizio Campos, infelizmente isso não será possível, porque as redações são diferentes. Um é mais abrangente que o outro.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – V. Ex.^a quer fazer a gentileza de ler o destaque do Constituinte Plínio Arruda Sampaio, para que eu me possa orientar?

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – "O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos..."

A redação é idêntica.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Então, desisto do meu destaque. (Palmas)

Destaque nº 001921/87 Luiz Inácio Lula da Silva – Emenda nº ES-30778-9, do Sr. Plínio Arruda Sampaio, "que dá nova redação ao artigo 6º § 26, do Substitutivo 1 (art. 5º, § 52 – Supressão da expressão "fora... – de à justiça" do Substitutivo 2) (85ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o destaque nº 1.921, requerido pelo Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, referente à Emenda nº 30778, de autoria do Sr. Constituinte Plínio Arruda Sampaio. O autor do destaque, Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, entregou à Mesa autorização ao Constituinte Plínio Arruda Sampaio.

Com a palavra o Constituinte Plínio Arruda Sampaio.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, por amor à bre-

vidade, lerei simplesmente o texto atual e o texto proposto. O texto atual, em seu § 54, diz o seguinte:

"O Estado prestará assistência judiciária gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos para ter acesso à justiça."

Nossa emenda pretende ampliar a proteção jurídica do Estado nos serviços de assistência jurídica aos que não dispõem de recursos, incluindo também a assistência do advogado fora da esfera judicial. Todo aquele que, no processo, precisar de conselho jurídico ou de assistência, terá essa assistência gratuita, caso não tenha recursos. Então, a nossa emenda reza assim:

"O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos..."

Eu adiantaria que, hoje de manhã, na reunião das Lideranças, houve praticamente um consenso. Assim, até consultaria o Relator Bernardo Cabral se S. Ex.^a teria disposição de incorporá-la ao seu Substitutivo.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, declaro a esta Comissão que incorporo com muita satisfação a emenda em referência. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Freire, José Geraldo, José Richa, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Wilson Martins, Aécio Neves, Délio Braz, Israel Pinheiro, João Agripino, José Costa, José Tavares, Octávio Elísio, Roberto Brant, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Afonso Arinos, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, José Lins, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, José Tinoco, Mozarildo Cavalcanti, Paes Landim, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Brandão Monteiro, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Aldo Arantes, Roberto Freire e Jamil Hadad. Votou **NÃO** o Senhor Constituinte: Francisco Dornelles.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 80 Constituintes; votou NÃO 1 Constituinte; Total: 81 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Passa-se à votação do § 55, último do art. 5º

Destaque nº 001082/87, do Sr. Vilson Souza, "que mantém o § 1º do art. 31 do projeto de Constituição (art. 5º, § 55 do Substitutivo nº 2)". (86ª votação)

Em votação o Destaque nº 1082, requerido pelo Constituinte Vilson Souza, referente ao § 1º e parte do § 2º do art. 31 do projeto de Constituição. É aditivo ao § 55, referente à expressão "recorrendo de ofício, sem efeito suspensivo, ao Supremo Tribunal Federal".

Concedo a palavra ao Constituinte Vilson Souza, para defender a emenda.

O SR. CONSTITUINTE VILSON SOUZA: – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Constituintes, o capítulo que estamos votando, "Dos Direitos e Garantias Individuais", cer-

tamente é um dos mais importantes do moderno constitucionalismo e da futura Constituição. Sugerimos direitos e garantias (individuais, como declaração formal do Estado, com a Revolução Francesa. E, numa feliz observação, o filósofo político tcheco Kantorowik: diz que aí nasceu a moderna democracia. Porque na vigência do Antigo Regime, no absolutismo, a sociedade estava como que presa ao corpo político do rei, não havia diferenciação entre seu corpo físico e seu corpo político. A sociedade e o Estado viviam como que presos. Tanto que até hoje a expressão "vontade do Príncipe" continua a informar a orientação do nosso Direito Administrativo.

É importante, conseqüentemente, que as Constituições democráticas façam, efetivamente, essa separação reconhecendo ao cidadão e ao indivíduo direitos e garantias, e estabelecendo, já no diploma constitucional, os limites mínimos de atuação do Estado, limites dos quais Estado não pode passar.

Mas, para que esses direitos e essas garantias constitucionalmente declarados tenha eficácia, há necessidade de que a Constituição não seja pura e simplesmente um diploma retórico; há necessidade de que os direitos e as garantias declarados pela Constituição tenham eficácia imediata.

E minha emenda visa efetivamente a recuperar o § 1º do art. 21 do Projeto de Constituição, que, por sua vez, repete o art. 10 do Projeto elaborado pela Comissão Afonso Arinos.

Diz o § 1º do art. 31 do Projeto de Constituição:

"As normas que definem esses direitos, liberdades e prerrogativas têm eficácia imediata."

E diz, mais, o § 2º, instrumentando a eficácia desse direito:

"Na falta de leis, decretos, atos complementares necessário à aplicação dessas normas, o juiz ou o Tribunal competente para o julgamento exigirá a lacuna, à luz dos princípios fundamentais da Constituição e das Declarações Internacionais de Direito de que o País seja signatário..."

Perpetuaremos ou abandonaremos esse vício do Direito Constitucional.

Sabemos que a Constituição de 1946 assegurava ao trabalhador participação nos lucros das empresas, bem como o seguro-desemprego. Mas, por falta de norma, de um dispositivo constitucional que tornasse esses direitos auto-aplicáveis, os trabalhadores deste País não tiveram seu reconhecimento efetivo e concreto.

Estamos elaborando uma Constituição e que certamente será das mais democráticas e das mais avançadas. Estabeleceremos normas e garantias para os trabalhadores. Estabeleceremos para os cidadãos normas e garantias de direito à saúde, à educação, à Previdência Social, à manutenção do valor real dos pecúlios e das aposentadorias. Criaremos, a nível de Direito Constitucional, o seguro-desemprego e a garantia de um salário mínimo que supra as necessidades básicas do trabalhador. Mas, se não tivermos um dispositivo que torne auto-aplicáveis as normas constitucionais e, ao mesmo tempo, se não reconhecermos ao Poder Judiciário o poder do controle e de aplicabilidade dessas normas, esses textos certamente entrarão na história da vida real de brasileiros como mais uma fábula, mais uma declaração de direitos e sem eficácia (Palmas.)

Durante o pronunciamento do Sr. Wilson Souza, o Sr. **Brandão Monteiro**, Segundo-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Há oradores inscritos.

Para se manifestar a favor, concedo a palavra à nobre Constituinte Cristina Tavares.

A SRA CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, quantas vezes cada um de nós, em situações diversas, seja em debates públicos, seja em entrevistas, é abordado pelo povo deste País, que nos pergunta mais ou menos o óbvio: de que adianta fazer uma Constituição, se essa Constituição não vai ser obedecida? De que adianta fazer leis, se as leis no Brasil não são postas em prática?

Confesso, Srs. Constituintes, que muitas vezes fico em dificuldade para responder, tal é o senso de realismo e de desespero daqueles que nos formulam essas perguntas.

Essa lacuna tem sido discutida e várias propostas no sentido de suprimi-la, foram apresentadas ao Projeto de Constituição. Chegamos nós, agora, na Comissão de Sistematização, e temos a responsabilidade final de apresentar um texto ao plenário da Assembléia Nacional Constituinte, oportunidade de sanar essa deficiência histórica e cultura que afeta a sociedade brasileira.

O texto destacado pelo nobre Constituinte Vilson Souza resgata o Projeto de Constituição. Peço a atenção dos Srs. Constituintes para a leitura dos §§ 1º e 2º do art. 31, que têm a seguinte redação:

"§ 1º As normas que definem esses direitos, liberdades e prerrogativas têm eficácia imediata.

§ 2º Na falta de leis, decretos ou atos complementares necessários à aplicação dessas normas, o juiz ou o Tribunal competente para o julgamento suprirá a lacuna, à luz dos princípios fundamentais da Constituição e das Declarações Internacionais de Direitos de que o País seja signatário..."

A mim me parece extremamente lúcido e oportuno o destaque do ilustre Constituinte Vilson Souza, e não nos podemos omitir de apreciá-lo.

Era o que tinha a dizer a esta Comissão de Sistematização. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não há mais oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Relator, Constituinte Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Sras e Srs. Constituintes, a emenda do nobre Constituinte Vilson Souza, conforme patrocínio feito por S. Ex.^a e pela eminente Constituinte Cristina Tavares, compõe-se de dois parágrafos. Quanto ao primeiro, Sr. Presidente, o Relator está de pleno acordo com ele na parte em que diz que as normas que definem esses direitos, liberdades e prerrogativas têm eficácia imediata. Quanto ao segundo, Sr. Presidente, este Relator se reporta ao art. 122, §§ 2º e 3º, que tratam da matéria. Desse modo, não correríamos risco de transferir para o tribunal a competência de legislar, que é do Poder Legislativo.

Portanto, peço ao eminente Constituinte Vilson Souza, com quem me ponho de acordo quanto ao § 1º, se concordar com o Relator, que retire o § 2º, porque esse e o § 3º do art. 122, tratam da matéria. Isso, apenas a título de colaboração.

O SR. CONSTITUINTE VILSON SOUZA: – Aceito a ponderação do ilustre Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, o eminente Constituinte Wilson Souza aceitou a sugestão do Relator. Acolhemos, portanto, o § 1º É uma vitória de todos nós, Sr. Presidente. (Palmas)

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – com a palavra para uma questão de ordem, o nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, pela importância da matéria, gostaria que V. Ex.^a determinasse a leitura do texto que vai ser votado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Peço o auxílio do Relator para esse esclarecimento.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, o texto que será votado e que se refere ao § 55 é o seguinte:

"As normas que definem esses direitos" – quer dizer, os direitos constantes do Capítulo referente a Liberdades e Prerrogativas – "têm eficácia imediata."

Só isso, Sr. Presidente.

§ 2º, que está consubstanciado, mais adiante, no art. 122, §§ 2º e 3º, trata da matéria no 2º substitutivo. O Presidente está de acordo? Estando de acordo, podemos passar à votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Pela ordem, tem a palavra o Constituinte Oscar Corrêa.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Sr. Presidente, não gostaria de ficar contra a maioria do Plenário novamente, mas tenho a impressão de que já há uma decisão de V. Ex.^a e da Mesa que não permite haver procedimento como este que está sendo adotado pelo ilustre Relator Bernardo Cabral. Indago de V. Ex.^a se nossa praxe não tem sido no sentido de não aceitar destaques parciais às emendas apresentadas, quando da discussão e votação da matéria?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A questão de ordem de V. Ex.^a é procedente. Aqui temos decidido que só podemos alterar qualquer tipo de acordo dessa natureza antes da leitura da matéria em votação. De maneira que V. Ex.^a me constrange a ter que tomar a decisão em favor daquela que tem sido a norma e, conseqüentemente, considerar o destaque do Constituinte Wilson Souza, incluindo os §§ 2º e 3º

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – O constrangimento é de todos nós.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Há uma solução para a matéria. Ia sugerir isso a V. Ex.^a, Sr. Presidente.

Quando for colocada em votação, aprovaremos o § 1º e rejeitaremos o § 2º, para que não haja incoerência. A votação seria feita por partes.

O SR. CONSTITUINTE JOSE MARIA EYMAEL: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.^a a palavra pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, *data venia*, parece-me que a interpretação dada por V. Ex.^a às normas que foram acordadas, inclusive, entre as Lideranças, não é exatamente nos termos formulados por V. Ex.^a V. Ex.^a não imaginou que através do contraditório, no aspecto da defesa e da contrariedade, eventualmente poder-se-ia elucidar a matéria. O que tem sido estabelecido, inclusive dentro da visão das Lideranças, é que não pode haver alteração, nas matérias a serem apreciadas, uma vez iniciado o processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – É precisamente a hipótese, Sr. Constituinte. O processo de votação inicia-se quando se declara em votação a matéria e não quando se tomam os votos. De maneira que a observação de V. Ex.^a não tem sentido.

O SR. CONSTITUINTE VILSON SOUZA: – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE VILSON SOUZA: – Sr. Presidente, na formulação do destaque não consta o § 3º, do art. 31. A votação limitar-se-ia aos §§ 1º e 2º, nada tendo a ver com o § 3º e com o **caput**.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Assumi a Presidência em plena votação da matéria. Por isso, tive que socorrer-me várias vezes do nobre Relator. V. Ex.^a pede aprovação para o § 1º e parte do § 2º, do art. 31. A questão está em não se poder desdobrar isso. Temos de votar a proposição na íntegra, uma vez que V. Ex.^a não retirou parte do § 2º antes de a matéria ser colocada em votação. Conseqüentemente, não posso aceder a esse procedimento.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, a parte do § 2º é nula.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Sr. Constituinte, a matéria já está decidida.

Coloco em votação o destaque, como solicitação: § 1º parte do § 2º, do art. 31, do Projeto de Constituição.

Em votação.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, quer-me parecer que o caso representa um fato novo, porque o pedido de destaque foi formulado para dois parágrafos diferentes, em face do parecer do Relator, favorável ao primeiro e contrário ao segundo, porque o autor retirou o segundo. Então, não se trata de mudar a emenda ou o destaque. Esse é um direito que o autor da emenda ou do destaque tem.

Faço, portanto, um apelo a V. Ex.^a para que encare o problema assim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Lastimo, mas a matéria já está vencida. Percebo que a maioria o deseja. Realmente, gostaria que assim fosse feito, mas o problema é a abertura de um precedente. Até aqui, temos considerado que todo e qualquer arranjo, combinação e acerto devem ser feitos antes de a matéria ser colocada em votação, o que ocorre quando a mesma é enunciada e não quando se tomam os votos.

Prossigamos na votação, por obséquio.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM**, os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Antonio Mariz, João Agripino, José Costa, José Tavares, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Wilson Souza, Brandão Monteiro, Bocayuva Cunha, Luiz Salomão, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Aldo Arantes, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Aluizio Campos, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Cid Carvalho, Fernando Gasparian, João Calmon, José Freire, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Nelson Carneiro, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Rodrigues Palma, Wilson Martins, Délio Braz, Israel Pinheiro, Roberto Brant, Alceni Guerra, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Francisco Dornelles, José Jorge, José Lins, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Mozarildo Cavalcanti, Paes Landim, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Francisco Rossi, Gastone Right, Joaquim Bevilacqua e José Maria Eymael.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram **SIM** 35 Constituin-

tes; votaram NÃO 47 Constituintes. Total: 82 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, a questão de ordem é para encaminhar à Mesa requerimento, nos termos do art. 12 do Regimento Interno da Comissão de Sistematização.

Ainda há pouco dirigi-me à Secretaria da Comissão de Sistematização para solicitar cópia das notas taquigráficas de um parecer da relatoria, bem como o mapa de determinada votação. Lá, para minha surpresa, fui informado de que não havia autorização para entrega dessa: informações – das cópias taquigráficas e do mapa de votação. Felizmente, ainda há pouco fui esclarecido pela Secretaria que este problema já estava sendo sanado. De qualquer maneira, como já havia recolhido as assinaturas das lideranças, passo o requerimento à Mesa para que delibere.

Destaque nº 003860/87 – Emenda nº ES-27361-2, do Sr. Gastone Righi, "que acrescenta artigo ao Título II, do Substitutivo nº 1 (art. 5º § 55, do Substitutivo nº 2)". (87ª votação)

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Permita-me, Sr. Presidente.

Tenho um Destaque de nº 3.860, referente à Emenda nº 27.361, que por equívoco foi classificado como pedido de preferência de destaque onde coubesse neste artigo. Ocorre que se trata, mais apropriadamente, de destaque para o § 55 do art. 5º e se refere exatamente à mesma matéria que acabamos de votar. Tem o condão de, na verdade, escoimar das emendas que votamos as expressões que todos manifestaram e querem acolher.

As lideranças concordam com isso e eu, em questão de ordem, solicitaria a V. Ex.^a a reclassificação coma emenda ao § 55.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Vou deferir a solicitação de V. Ex.^a Mas há uma explicação a dar em favor da assessoria.

No que se refere ao destaque anterior de V. Ex.^a, realmente era muito mais adequado onde couber (mas, com as restrições feitas em relação à eliminação de parte substancial do destaque, cabe votar agora.

Em votação o Destaque nº 3.860, de autoria do Constituinte Gastone Righi. A Emenda nº 2.7361-2 se aplica ao § 55 e está alterada por S. Ex.^a, com base no que a Mesa tem recebido, antes do início da votação. O que se irá definir diz respeito apenas às expressões "As normas definidoras dos direitos e das garantias fundamentais têm aplicação imediata".

É praticamente o que, há pouco, o relator havia concordado em receber do Constituinte Vilson Souza. Retoma-se, pois, a matéria de maneira ordenada e correta.

Tem a palavra o Constituinte Gastone Righi, para defender.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, apenas vou reiterar o que se contém na emenda.

A discussão que fizemos em torno da última emenda recusada envolvia determinadas definições que o plenário procurou repudiar. No entanto, o Plenário manifestou, através da concordância tácita de todos, o acatamento ao princípio de que os direitos e garantias fundamentais que estamos votando passem a ter aplicação imediata.

Minha emenda diz apenas que "As normas definidoras dos direitos e das garantias fundamentais tem aplicação imediata".

O povo está a esperar desta Constituinte um diploma que não fique na dependência de leis complementares ou ordinárias que se eternizem. Deseja que, pelo menos, no que diz respeito aos direitos e as garantias fundamentais, tenha aplicação imediata, independentemente d.e postergações, adiamentos ou postulações.

Assim sendo, Sr. Presidente, sugeri ao relator, cuja atenção peço, que, quando da redação final, adote e acople minha emenda na redação final no § 55.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Estou de pleno acordo com a emenda do Constituinte Gastone Righi, que recupera a situação anterior que havíamos perdido com a emenda Vilson Souza.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Releio a emenda, para que os Srs. Constituintes tenham uma idéia certa do que vão votar. É apenas a inclusão desta expressão: "As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata".

Isso se acopla ao § 55 do 2º Substitutivo.

Em votação.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, pela ordem.

Para que não haja contradição neste texto, vários desses direitos e garantias dependem de lei. Votamos isso. Como vamos dizer que entra em aplicação imediata se dependem de leis? Há uma contradição entre os vários textos que aprovamos e este final.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Lastimo que V. Ex.^a não se tenha inscrito para falar contra a emenda ou levantar questão de ordem. Estamos em pleno processo de votação e vamos permanecer nele.

Em votação.

(Procede-se votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant' Anna, Celso Dourado, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Egidio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Francisco Pinto, Ibsen Pinheiro, José Freire, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Mário Lima, Nelson Jobim, Nelson Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Serena, Wilson Martins, Aécio Neves, Chagas Rodrigues, Délio Braz, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, João Agripino, José Tavares, Marcos Lima, Octávio Elísio, Roberto Brant, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Afonso Arinos, Alcení Guerra, Arnaldo Prieto, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, José Jorge, José Thomaz Nonô, Mário Assad, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Enoc Vieira, João Menezes, José Lourenço, Mozarildo Cavalcanti, Paes Landim, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Brandão Monteiro, Bocayuva Cunha, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Beviláçqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Aldo Arantes, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Aluizio Campos, João Calmon, Nelson Carneiro, Renato Vianna, Aloysio Chaves, Francisco Dornelles, José Lins, Luís Eduardo, Oscar Corrêa e Sandra Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 81 Constituintes; votaram NÃO 10 Constituintes. Total: 91 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Há sobre a mesa requerimento de autoria do nobre Constituinte José Maria Eymael, com apoio dos Líderes de partidos, com o seguinte teor:

"Os Constituintes abaixo assinados, membros da Comissão de Sistematização, vêm requerer a V. Ex.^a o que segue.

Imediata autorização para que a Secretaria da Comissão de Sistematização forneça aos Srs. Constituintes, sempre que solicitados, na medida que dispuser, os seguintes elementos:

– cópias taquigráficas dos pareceres do Relator, das manifestações contra e a favor e demais manifestações em plenário, na Comissão de Sistematização;

– cópias dos mapas de votação sobre qualquer destaque já apreciado.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1987."

Trata-se de requerimento previsto no art. 12, § 1º, do Regimento. Vou submetê-lo a votação simbólica.

(Pausa) Aprovado.

Esclareço ao nobre Constituinte José Maria Eymael que a Taquígrafia, em regra, só libera a matéria depois da revisão, e a solicitação de V. Ex.^a é para liberação imediata. De maneira que, aprovada a liberação, como requerida, ficariam os autores, naturalmente, cientes de que o texto fica na dependência de uma revisão posterior, mas a Secretaria vai atender o pedido.

Passamos a votar o bloco – não em bloco – das emendas que tiveram classificação "onde couber".

Há requerimentos de preferência. Os três primeiros, na ordem cronológica, são de autoria do Constituinte Cunha Bueno, que os retirou.

Destaque nº 001391/87 – Emenda nº ES-22200-7, do Sr. Nelson Carneiro, "que acrescenta § 58 ao art. 6º do Substitutivo nº 1 (art. 5º, do Substitutivo nº 2) ". (88ª votação)

Assim, o primeiro a ser considerado é o do Constituinte Nelson Carneiro, que requer preferência para o Destaque nº 001391, Emenda nº 22200, item 7.

É bom prestarmos atenção, porque a velocidade com que a Secretaria está trabalhando não enseja oportunidade de entregá-los previamente.

A emenda tem o seguinte teor:

"A propriedade rural de até vinte e cinco hectares, desde que trabalhada por uma família, não pode ser objeto de penhora para pagamento de quaisquer débitos."

Primeiro, votaremos o requerimento, que é restrito e não tem encaminhamento. Em votação. **(Pausa)** Aprovada a preferência.

Concedo a palavra ao autor do destaque, Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Constituintes, indago aos que lutam pela reforma agrária quanto custa ao Estado e à sociedade implantar e manter, no interior, uma família; quanto custa retirá-la da cidade e levá-la para o interior; qual o destino da família do trabalhador que, perdendo sua terra, fica no sertão, no interior, se não emigra necessariamente para as favelas das Capitais.

O texto assemelha-se ao caso do bem de família que os cidadãos das cidades possuem e que lhes garante a estabilidade: não pode ser penhorado enquanto existirem marido, mulher e filhos, até a maioridade dos filhos. A grande arguição contra esse dispositivo – e já imagino que seja feito – é que ele impede o crédito. Mas o crédito não é dispositivo constitucional; ele é dado pelos bancos. A lei ordinária pode assegurá-lo, ainda que não se penhore a terra, o bem, o patrimônio.

Os chineses costumam dizer, a respeito do seu pedaço de terra: "Esta terra é minha". Portanto, a terra de 25 hectares, trabalhada por uma só família, não pode ser penhorada. Sob pena de estarmos mentindo em relação a uma reforma agrária, porque, ao invés de mantermos no campo os que ali residem, estamos retirando aqueles que ali nasceram, trabalham e ali esperam morrer. E quando essa terra é penhorada, quem é que a adquire na hasta pública? O vizinho. E assim se formam os latifúndios.

Faço um apelo a esta Comissão: se o Governo quiser, haverá ou não o crédito. É uma disposição de lei ordinária. Não se pode deixar de assegurar a terra a quem ali nasceu, ali vive e dali não precisa ser retirado, porque o mais difícil é levar o homem da cidade para o interior. Se ele vive e trabalha no interior, deve-se assegurar-lhe meios de saldar suas dívidas não com a terra, mas com os bens que ela produz. Não quero um calote dos agricultores ou dos lavradores. Eles têm lavouras e outros bens que podem responder pelas dívidas. E o Governo pode assegurar a essas famílias que continuem morando nas suas terras, porque, se de lá eles saírem, nunca mais voltarão.

Essa emenda representa a reedição de um velho debate que venho travando há 40 anos, tendo mesmo apresentado projeto, em 1947, tratando do assunto. Luto, porque vejo – eu, que conheço o interior – que o homem que é retirado do seu pedaço de terra por força de uma ação judicial não permanece naquele lugar; sai envergonhado. E para onde? Para encher as favelas de todo o Brasil.

Os partidários da reforma agrária têm agora a oportunidade de dar o primeiro passo; não para levar novos trabalhadores para o campo, mas para impedir que os que lá estão o abandonem. Nos Estados Unidos, no ano de, 1987, 32 bilhões de dólares foram destinados ao crédito agrícola; na Europa, 27 bilhões tiveram a mesma destinação. No Brasil, ao invés, no mês de setembro, 20 bilhões de dólares foram retirados do crédito agrícola.

De modo que faço um apelo aos que querem a reforma agrária, aos que conhecem o interior, que sabem do sacrifício daqueles que lá vivem, para que não deixem que eles percam o pequeno pedaço de terra que possuem. O recurso aparecerá, porque o Governo poderá penhorar outros bens: a lavoura, a produção. Só não se deve penhorar a terra.

Aliás, isto não é muito diferente do que acontece com os que vivem nas cidades, que têm o bem de família que, não podendo ser penhorado, garante a estabilidade da propriedade familiar durante a vida dos cônjuges e dos filhos.

É no nosso caso, a garantia de que o trabalhador não será despejado, não perderá sua terra. É uma luta em favor dos que querem, realmente, a reforma agrária, que não vai ser feita com os homens retirados das cidades, mas com aqueles que nascem, vivem e morrem no campo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Há oradores inscritos. Para encaminhar a votação, contra a proposta, concedo a palavra ao nobre Constituinte Ricardo Fiúza.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO FIÚZA: – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Constituintes, tenho pelo excelentíssimo Sr. Constituinte Nelson Carneiro o maior respeito e grande estima. Mas S. Ex.^a, nesta hora, na sua proposta, é levado muito mais pelo sentimento, pela emocionalidade, do que pelo mínimo senso de realismo. Propor que o agricultor fique impossibilitado, em qualquer negócio que deseje fazer, de dar em garantia sua terra significa condená-lo a não produzir.

Sabemos, Sr. Presidente, que o pequeno produtor rural é aquele que mais depende de crédito. Sabemos que ele precisa do financiamento para o investimento, para o custeio, para a colheita; de outro modo, não tem condições de sobreviver.

Sem analisar os aspectos técnicos e jurídicos, do ponto de vista prático – perdoe-me S. Ex.^a – a proposta do nobre Constituinte é um verdadeiro desastre, signi-

fica acabar definitivamente com o pequeno produtor rural. Se vigorasse a tese de S. Ex.^a, o motorista de táxi não poderia ter o seu carro financiado; o pescador não poderia ter a sua canoa financiada; a costureira não poderia ter sua máquina financiada.

Enfim, a intenção de S. Ex.^a é a melhor possível, mas, na verdade, se aprovarmos sua proposta, o pequeno produtor rural não poderá sobreviver.

Além do mais, fixar-se o tamanho da terra em 25 hectares é não conhecer a realidade brasileira. Às vezes, um agricultor que tem dois hectares na periferia de uma cidade e produz, por exemplo, hortigranjeiros consegue sobreviver; e quem mora em Serrote, no sertão da Paraíba, ou em outro lugar do sertão de Pernambuco, tem 150 hectares e cria dez ou vinte cabras não pode sobreviver.

Então, não só do ponto de vista técnico, mas também do ponto de vista de um realismo elementar, a proposta de S. Ex.^a é absolutamente inconsistente. É trabalhar contra o produtor o aprovarmos a proposta do eminente Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Nilton Friedrich, para encaminhar a votação, favoravelmente a proposta.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, a proposta do ilustre Constituinte Nelson Carneiro significa uma resposta que a Assembléia Nacional Constituinte poderá dar a uma situação crítica existente há muito tempo em nosso País: a perda da propriedade dos nossos pequenos produtores em razão de débitos, de dívidas executadas judicialmente.

Sr. Presidente, trago o testemunho do que, numa radiografia que pudéssemos fazer da realidade creditícia e do pequeno produtor de todo o Brasil, se passou e se passa no Estado do Paraná. Na década de 70, em apenas dez anos, 105 mil pequenos propriedades rurais desapareceram naquele Estado, em razão, evidentemente, de um modelo agrícola implantado pelos governos de então, em razão de problemas ligados ao crédito agrícola. E grande parte dessas propriedades desapareceu exatamente em virtude de uma frustração de comercialização, ou de safra, levando o pequeno agricultor a desfazer-se de sua propriedade e buscar em outros lugares o sonho de melhoria de sua condição de vida.

Há o caso típico de Curitiba, onde nessa mesma década mais da seiscentas mil pessoas engrossaram as periferias da cidade, gerando maior crescimento demográfico já existente na área metropolitana da capital paranaense.

Por isso, Sr. Presidente, se instituímos na Constituição a impossibilidade de penhora de áreas de até 25 hectares, estaremos definindo um princípio social importante para o pequeno produtor, para o agricultor deste País.

É preciso também compreender que o crédito rural tem um caráter social e, sendo assim, podemos encontrar fórmulas alternativas para evitar a perda dessa pequena propriedade por parte do homem do campo. E a fórmula adequada que existe, além das mudanças estruturais, de um novo modelo agrícola é, por exemplo, o seguro do crédito agrícola. Neste momento, muitos podem estar perguntando se os bancos financiarão os pequenos produtores com base nesse princípio constitucional, com base nessa definição. É evidente que, se analisarmos a questão apenas pela ótica do banqueiro, não; mas, se a analisarmos sob a ótica social deste País, poderemos encontrar mecanismos que também oferecerão garantias aos pequenos produtores e ao banqueiro e, portanto, ao financiador. É o caso típico do seguro de crédito rural.

Além disso, existem outros mecanismos pelos quais a safra do produtor é que garantirá esse seu empréstimo. Mas insisto nesta saída, para dirimir as dúvidas daqueles que possam imaginar que os bancos, caso essa proposta seja vitoriosa, estariam desmotivados a financiar a peque-

na propriedade: através dessa disposição constitucional, estaríamos implantando – tenho certeza – o seguro ao crédito rural e, portanto, as apólices de seguros, as instituições financeiras, os bancos particulares e oficiais estariam garantidos, preservando, assim, a pequena propriedade. O que não é possível, Sr. Presidente, é continuar multiplicando a concentração da propriedade neste País; o que não é possível é continuar a ocorrer o que aconteceu no Estado do Paraná, onde, em apenas uma década, 150 mil pequenas propriedades desapareceram. Por um ato de justiça, por um ato de necessidade, havendo a possibilidade de penhorar a safra do agricultor, podendo existir um mecanismo de seguro de crédito, evidentemente encontraremos a solução adequada.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra, para encaminhar a votação, contra a proposta, o Constituinte José Lourenço.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LOURENÇO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, parece-me que uns, por desconhecimento profundo do assunto, e outros, por uma visão política comprometida, pretendem desorganizar o sistema de produção do País.

Todos sabem que as terras irrigadas são áreas relativamente pequenas – a não ser uma ou outra exceção – mas de grande produtividade, em função mesmo da irrigação e do crédito rotativo que a seus proprietários é dado pelas instituições creditícias, especialmente o Banco do Brasil. Crédito esse que é rotativo e permanente, já que a produção é normalmente de hortifrutigranjeiros. Com essa proposta, porém, o que se pretende é tirar milhares ou centenas de milhares de propriedades do sistema produtivo do País e, através da falta de crédito, aumentar a miséria no campo.

Não será com nossa concordância, nem com nosso silêncio que isso irá ocorrer. Entendemos que alguns, com uma visão política que não é a nossa, sabem que, sem dúvida alguma, desorganizando a produção, trazendo mais miséria para a cidade, poderão atingir mais rapidamente seus objetivos políticos. Entretanto, não iremos conceder lhes nosso voto, nem nosso apoio, muito menos nosso silêncio. A propriedade produtiva tem que continuar em produção. O pequeno produtor tem que continuar integrado ao sistema produtivo do País. Não aceitamos que ele seja posto de lado, não aceitamos que ele seja marginalização, não aceitamos que, de produtor e exportador, inclusive, de hortifrutigranjeiros, passa o Brasil, de um momento para outro, a importador de produtos básicos para as necessidades alimentares do País.

Por isso, concito meu partido e todos quantos defendem, como nós, a liberdade de iniciativa, a liberdade de produzir, a liberdade de o pequeno proprietário ter as mesmas condições asseguradas ao grande proprietário, a liberdade que deve ter a Nação de escolher o seu caminho, a o seu destino político e econômico, a votarem "não" a esta proposta, que considero impatriótica.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra o nobre Relator, Constituinte Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o Senador Nelson Carneiro sabe da profunda estima que lhe dedico, direi melhor, da admiração que tenho por S. Ex.^a Por esta razão, ouvi, atento, o eminente Senador, que, no começo da defesa do seu desta que, declarava que o texto se assemelha àquele que cuidado bem de família. Evidentemente, S. Ex.^a, brilhante jurista que é, está sustentando de forma oblíqua o seu destaque. Por isso, falou "assemelha-se" para, logo a seguir, a declarar que tal bem, por assemelhar-se ao bem de família, não poderia ser objeto de penhora.

A contrario sensu – e aqui está o corolário jurídico – S. Ex.^a está impedindo que esse bem possa ser dado em

garantia. Conseqüentemente, cria o problema da limitação do crédito rural.

Se em termos sociais é válida, justa, oportuna e boa a sua idéia, na prática S. Ex.^a a inviabiliza. E, querendo transformar uma medida que, se estivessemos agora no campo da Reforma Agrária, seria toda ela aprovada, cabe dizer que S. Ex.^a não tem razão. Esse bem não pode ser considerado um bem de família e, como tal, dentro daquela rigidez da impenhorabilidade.

Daí, Sr. Presidente, muito a contragosto, como disse de início, voto contra o destaque de S. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação. Os Srs. Constituintes que aprovam a emenda, votam SIM; os que acompanham o Relator votam NÃO.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Aluizio Campos, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cristina Tavares, Fernando Gasparian, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Fogaça, José Freire, José Paulo Bisol, José Richa, Manoel Moreira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Renato Vianna, Sigmaringa Seixas, Wilson Martins, Antonio Mariz, João Natal, José Costa, José Tavares, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Vilson Souza, Alcení Guerra, José Jorge, José Thomaz Nonô, Sandra Cavalcanti, Antônio Carlos Konder Reis, Brandão Monteiro Bocayuva Cunha, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Aldo Arantes, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Egídio Ferreira Lima, João Calmon, José Serra, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Virgildásio de Senna, Délio Braz, Euclides Scalco, Marcos Lima, Roberto Brant, Afonso Arinos, Aloysio Chaves, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Francisco Dornelles, José Lins, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Enoch Vieira, João Menezes, José Lourenço, Mozarildo Cavalcanti, Ricardo Izar, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Gastone Righi, Adolfo Oliveira e José Marial Eymael.

Durante a chamada nominal da votação do Destaque nº 1.391, o **Sr. Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo **Sr. Afonso Arinos**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 50 Constituintes; votaram NÃO 39 Constituintes. Total 89 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Há requerimento de preferência da lavra do nobre Constituinte Nelson Carneiro para o Destaque nº 1.389/87, relativamente à Emenda ES-22.203-1 com alteração de redação. Coloco em votação, preliminarmente, o requerimento de preferência.

Os Srs. Constituintes que estão de acordo com a preferência queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Aprovado o requerimento.

Destaque nº 1.389/87 – Emenda nº ES-22.203-1, do Sr. Nelson Carneiro, que "adita parágrafo ao art. 6º do Substitutivo nº 1 (art. 5º do Substitutivo nº 2)".

Passo à votação do destaque da Emenda nº 22.203-1, com as seguintes alterações: exclusão das palavras "do cidadão" e a parte **in fine** "ou da manifestação prévia do Poder Judiciário no registro público". Essas as partes destacadas para a supressão. Em conseqüência, a redação a ser votada fica da seguinte maneira:

"Ninguém ficará sem registro de filiação perante notário público. Os nomes do pai e da mãe serão consignados, independentemente do estado civil dos pais."

Esta é a matéria em votação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, autor do destaque.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, ainda sob a emoção do resultado da última votação, venho defender a aprovação do seguinte texto, já lido pelo ilustre Presidente Jarbas Passarinho:

"Ninguém ficará sem registro de filiação perante o notário público. Os nomes do pai e da mãe serão consignados, independentemente do estado civil dos pais."

Sr. Presidente, por coincidência, revendo ontem vários papéis antigos, para rasgar muitos deles, encontrei a carta de um cidadão que me foi enviada pelo Sr. Mauro Santayana, Secretário Executivo da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais. É uma carta do dia 12 de fevereiro 1, de 1986, dirigida ao Presidente José Sarney por um cidadão comum, que dizia:

"Venho por meio desta externar a minha preocupação e V. Ex.^a tem condição bastante para dar um basta no complexo de inferioridade de meus jovens, que hoje têm escrito na própria certidão de nascimento filho da pai ignorado."

Isto é uma ignomínia, Sr. Presidente. No ano de 1966, o então Deputado Oscar Correia, hoje Ministro, apresentava à Câmara dos Deputados um projeto inspirado na legislação italiana, que assim dispunha:

"O registro de nascimento no qual haja sido omitido o nome do pai ou da mãe de sangue, ou de ambos, poderá ser completado, a requerimento do interessado ou seu representante legal, mediante a inscrição do nome, mesmo que fictício."

Sr. Presidente, todas as legislações do mundo já asseguram ao filho o direito de ter o registro de seus pais. É a maior, a mais grave das discriminações, maior do que a do sexo, a do estado civil, a da raça, a de sangue, é a pecha, a ignomínia do indivíduo entrar na escola primária, na escola secundária, no banco, na faculdade e ter no seu diploma o registro de pai desconhecido. Esta é a maior discriminação, Sr. Presidente, pois, sem falar na legislação dos países escandinavos, ou na recente legislação portuguesa, o texto da Lei nº 45, do ano de 1936, vigorante na Colômbia, diz o seguinte:

"O funcionário do Cartório Civil que redigir a certidão de nascimento de um filho natural indagará o nome, o apelido, a identidade e a residência do pai e da mãe e escreverá como tais os que o declarante indique com a expressão de alguns fatos probatórios e prometa não faltar com a verdade. A inscrição do nome do pai se fará em livro especial destinado a esse efeito e da certidão se expedirão cópias a pessoas indicadas no art. 4º, inciso II, e para as autoridades judiciais e policiais que solicitem."

Sr. Presidente, luto no sentido de que a lei ordinária complete o dispositivo que vamos votar. Este dispositivo assegura a todos que nascerem no Brasil o direito de se livrarem da ignomínia, da pecha de ser filho sem pai. Todas as discriminações não valem nada. Seja preto, to branco, rico, pobre, solteiro, desquitado ou viúvo, ele tem to sempre, onde apareça, a chaga de ter de dizer que é filho ilegítimo. Muitos filhos ilegítimos têm registro, mas lá não a consta o nome do pai, apenas o da mãe. A lei regulamentará o dispositivo, a lei criará, como acontece na Escan-

dinávia, em Portugal ou na Colômbia, os meios para que isso se torne realidade, mas o princípio deve figurar na Constituição.

Esta é a maior discriminação, e falo em nome dos discriminados dos que não têm nome, dos que passam por santos, porque não têm sobrenome, dos que se envergonham de terem nascido nessas condições e portarem sempre o atestado da sua ignomínia.

Sr. Presidente, espero que a Assembléia Nacional Constituinte, neste ano de 1987, seja sensível ao clamor daqueles que até hoje exibem este estigma e sofrem, este opróbrio. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra ao Sr. Constituinte Oswaldo Lima Filho.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Constituintes, o nobre Constituinte Nelson Carneiro sem favor algum tem sido o campeão de grandes causas liberais em matéria de Direito de Família. A aprovação do divórcio se deve, sem dúvida, a seu obstinado trabalho. O reconhecimento dos filhos de qualquer condição também constituiu uma vitória e um progresso na legislação do Direito de Família, que se deve ao trabalho pertinaz do eminente jurista carioca ou, diria mesmo, baiano.

Mas, agora, entendo que o objetivo da emenda do nobre Constituinte pelo Estado do Rio de Janeiro chega a uma demasia e a um risco que a Constituinte não pode instituir como Direito. Diz a emenda, como aditivo ao art. 6º:

"Ninguém ficará sem registro de filiação perante notário público. Os nomes do pai e da mãe serão consignados independentemente do estado civil dos pais."

S. Ex.^a excluiu a expressão "cidadão", como também "ou da manifestação prévia do Poder Judiciário no registro público".

Vejam V. Ex.^{as}, Sr.^{as} e Srs. Constituintes, a insegurança total que se pode criar no Direito de Família com a adoção da emenda do nobre Constituinte Nelson Carneiro. Apesar dos altos e nobres propósitos, qualquer pessoa, em qualquer parte do País, pode com esse dispositivo comparecer a cartório e declarar-se filho de fulano ou de sicrano, sem qualquer prova prévia.

Ora, Sr. Presidente, na minha vida profissional, como advogado, já algumas vezes fui chamado a anular falsos registros de nascimento. Recordo um caso em que um comerciante de posses, solteiro, morto, no Município de Paud'Alho, no meu Estado, teve um filho registrado em uma longínqua comarca do Estado de Pernambuco, num longínquo distrito.

Ocorre que os promotores públicos são obrigados a encerrar, mensalmente, o livro de registros de nascimento. Quando Promotor Público, exige o cumprimento estrito dessa norma legal, mas os oficiais de registro sempre me disseram que eu tinha sido o primeiro promotor a fazer cumprir tal exigência. Então, em todo o País existem livros de registro civil em aberto para registro de filhos, os quais se darão como herdeiros de fortunas ou de interesses de pessoas que ignoram inteiramente essa paternidade, que não é legítima e será inteiramente fraudada.

O dispositivo, portanto, apesar das boas intenções, abre margem a ilimitadas fraudes no Direito de Família. Ninguém é mais favorável ao direito de reconhecimento da paternidade ilegítima e natural do que eu. Durante minha vida profissional patrocinei dezenas de casos de investigação de paternidade de pessoas humildes, filhas naturais de pessoas importantes na sociedade. Mas isso exige comprovação e notificação à pessoa a quem se atribui a paternidade. Imaginem V. Ex.^{as} a situação de alguém que, residindo, por exemplo, no Amazonas, tenha registrado como

seu filho um indivíduo no Rio Grande do Sul; ou um cidadão que, residindo em Mato Grosso, tenha registrado como sendo seu filho alguém no Rio de Janeiro. Teremos, assim, a completa desordem, a fraude instaurada no Direito de Família como direito absoluto. Por isso, apesar dos nobres objetivos e das intenções, eu diria que de boas intenções o inferno está cheio. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra, para manifestar-se favoravelmente, ao nobre Constituinte Leite Chaves.

O SR. CONSTITUINTE LEITE CHAVES: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, dentre todos os projetos que tenho visto, nos últimos dias, em discussão nesta Casa, este é o de maior alcance. Tem ele a alta finalidade jurídica reclamada pelos Tribunais há muito tempo: apenas transfere para o pai o ônus de negar a paternidade quando, pela lei atual, o filho é quem tem obrigação de provar a filiação, e são filhos de mãe solteiras e pobres.

O projeto é jurídico, não tem absolutamente os aspectos nefastos a que se referiu o ilustre Constituinte que me antecedeu. Muitos estão confundindo esse dispositivo com a garantia do direito à herança do filho adúlterino e natural. Aquele já tem a paternidade reconhecida. A questão do registro insere-se nos direitos individuais que a Constituinte, maravilhosamente, está proclamando. É necessário, implicitamente, para que haja o registro, que o pai também concorde, porque, na situação atual, se o pai é casado ou separado, o filho não pode ser reconhecido. Entretanto, implicitamente, estabelece-se a necessidade da presença do pai em cartório. A mãe, atualmente, não pode declarar um filho unilateralmente e não poderá fazê-lo mesmo depois da aprovação dessa emenda.

Qual o seu alcance social e jurídico? Os pais, ainda que casados com pessoas diferentes, separados mas não desquitados, não podem reconhecer o filho em cartório. O reconhecimento só poderá ocorrer se houver morte, dissolução da sociedade conjugal, do casamento.

O projeto do nobre Constituinte Nelson Carneiro é de grande alcance e muito justo. Todos aqui têm conhecimento de que S. Ex.^a foi o autor da Lei nº 883, que reconheceu os adúlterinos. Esses, mesmo que não houvesse impedimento, não podiam ser reconhecidos. Então, o projeto tem esse alcance e finalidade. Ao invés de a mãe solteira, iludida, pobre e carente, com um filho nos braços, ser obrigada a andar atrás de advogado e de provas, ao invés de ser ela a ter o terrível ônus do reconhecimento do filho – que o pai solteiro, o pai banqueiro, o pai latifundiário, sempre nega –, o pai é que terá ônus de negar a paternidade. Assim asseguraríamos ao filho o direito ao pai e a mãe estaria livre da humilhação de ficar, de porta em porta, procurando legitimidade para o filho. E sabe-se que raramente a mãe alega falsamente a paternidade, e o pai rico facilmente pode negá-la se tiver o ônus, porque o exame de sangue de hoje é quase perfeito na origem e na asseguuração da paternidade.

Srs. Constituintes, este é um grande instante e qualquer dúvida será esclarecida pela lei ordinária. Com a aprovação do dispositivo, a Constituição poderá dizer que, depois do **habeas data**, do mandado de injunção, estaremos assegurando ao Direito Individual sua mais elevada grandeza e respeito. E, agora, as mães de família pobres, as desconhecidas, as marginalizadas.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima, para se manifestar contrariamente.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, seguramente, a fortuna não me está acompanhando nesta tarde. Já há pouco fui obrigado a votar contra uma emenda do Constituinte Nelson Carneiro, informada pelo melhor propósito: proteger a propriedade rural de até 24 hectares. Mas, ao fazê-lo,

tornando-a impenhorável, tiramos a versatilidade do proprietário e atingimos a própria plenitude da propriedade. Esqueceu-se o Constituinte Nelson Carneiro de que vivemos numa economia de mercado, num regime capitalista, e com este projeto de Constituição não vamos modificar esse regime, nem queremos fazê-lo. Estas palavras servem como declaração de voto.

Constituinte Nelson Carneiro – figura admirável, por quem temos profunda simpatia – já prestou inestimáveis serviços ao aperfeiçoamento do Direito e à evolução social do País. Agora S. Ex.^a quer proteger o recém-nascido, assegurando-lhe o registro público e a paternidade. Entretanto, S. Ex.^a o faz de maneira a abrir um leque altamente desagregador e, por isso mesmo perigoso. Se a emenda de S. Ex.^a ainda tivesse deixado o disciplinamento do comando constitucional para a lei ordinária, teríamos condições de acolher sua sugestão. Ademais, acredito que os Constituintes votarão contra a emenda com absoluta tranqüilidade, evitando que se estabeleça a anarquia na família e no relacionamento entre os homens, porque o texto do projeto que estamos votando, no seu art. 257, § 5º, diz o seguinte:

"Os filhos, independentemente da condição de nascimento, inclusive os adotivos, têm iguais direitos e qualificações."

A partir desse dispositivo, o legislador ordinário poderá disciplinar de maneira precisa o registro dos filhos, com a consignação dos nomes dos pais, qualquer que seja a situação deles quanto ao casamento. Acredito que houve um equívoco – e S. Ex.^a comete muito poucos equívocos na vida – de parte do Senador Nelson Carneiro. Aliás, o texto que acabei de ler teve origem na Comissão de Educação e Família, da qual foi Relator o Constituinte Artur da Távola, certamente inspirado pelo Senador Nelson Carneiro, que, naquela Comissão, com a eficiência que lhe é característica, teve oportunidade de discutir o assunto com todos os seus membros e com o próprio Relator.

Acho que precisamos ter cuidado. A lei deve ser sempre clara, precisa, não ambígua, e, mais do que qualquer lei, assim deve ser a norma constitucional. Pronuncio-me contra a emenda do Senador Nelson Carneiro. **(Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Pela ordem, Sr. Presidente. Cumpro o dever de interpretar um pensamento que encontro generalizado na Casa. Os nobres colegas entendem que outra oportunidade poderá surgir quando se discutir o art. 267, § 5º, que diz:

"Os filhos, independentemente da condição de nascimento, inclusive os adotivos, têm iguais direitos e qualificações."

Tenho uma emenda mais ampla para este texto. Para evitar que se prolongue o debate e, principalmente, em atenção ao ritmo que devemos dar aos nossos trabalhos, retiro a emenda. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O nobre Senador Nelson Carneiro retira a emenda.

Em votação o Destaque nº 2.591, requerido pelo nobre Constituinte Nilson Gibson, referente à Emenda nº **IP-3.508**.

Este destaque está prejudicado pelo § 37.

Em votação o Destaque nº 3.423, também requerido pelo Constituinte Nilson Gibson.

S. Ex.^a retira o pedido de destaque.

Em votação o Destaque nº 7.071, requerido pelo Constituinte Nelson Jobim.

S. Ex.^a retira o destaque.

Em votação o Destaque nº 3.049, requerido pelo nobre Constituinte Francisco Rollemberg.

S. Ex.^a retira o destaque.

Em votação o Destaque nº 6.744, requerido pela Sr.^a Constituinte Rose de Freitas, referente à Emenda nº 33.737, de autoria da mesma Constituinte.

A SR.^a CONSTITUINTE ROSE DE FREITAS: – Sr. Presidente, procuramos expressar, nessa emenda, o pensamento da categoria que representamos nesta Casa, mas, em vista de entendimento com a Fenaj, achamos por bem retirar a emenda, sem entretanto prejudicá-la.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Retirada a emenda da nobre Constituinte.

Destaque nº 004.208/87, do Sr. Euclides Scalco, "que adita ao art. 5º do Substitutivo nº 2, a alínea g do inciso VI, do art. 17, do projeto de Constituição". (89ª votação)

Em votação o Destaque nº 4.208, requerido pelo nobre Constituinte Euclides Scalco, referente ao texto da letra **g** do inciso VI do art. 17 do projeto.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Poderia V. Ex.^a ler o texto da emenda, por obséquio?

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Art. 17, inciso VI, letra **g**:

"Não haverá documento sigiloso a respeito de fatos econômicos, políticos, sociais, históricos e científicos, passados vinte anos de sua produção."

Tem a palavra o Constituinte Pimenta da Veiga para encaminhar a votação.

A informação que consta do documento é a seguinte: "Requero destaque para a votação em separado da letra **g** do inciso VI do art. 17 do projeto, para inclui-la no art. 5º do 2º Substitutivo".

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Qual o número da emenda, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Não é emenda, mas destaque de dispositivo do projeto.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Posso talvez facilitar.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Vou reler o requerimento. Não se trata de emenda. S. Ex.^a requer o destaque do inciso VI do art. 17 do próprio projeto. O Destaque é o de nº 4.208. O assessor informa que está relacionado.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, trata-se de um destaque do Constituinte Euclides Scalco que propõe a recuperação de uma parte do projeto de Constituição, não aproveitada neste substitutivo e que procura determinar um prazo máximo para que qualquer documento no País esteja acobertado pelo manto do sigilo. A motivação deste destaque é, primeiro, corrigir distorções que existem em nosso País.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Qual é a letra do projeto?

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – É a letra **g** do inciso VI, salvo engano.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Letra **g** do inciso VI do art. 17.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Diante de apelos do Plenário, farei novamente a leitura, já feita pelo Presidente da Mesa.

"Não haverá documentos sigilosos a respeito de fatos econômicos, políticos, sociais, históricos e científicos, passados 20 anos de sua produção."

O que se sabe é que, no Brasil, a regra é que, havendo dúvida quanto à importância dos documentos, eles sejam declarados permanentemente sigilosos. Dizem que até os documentos da Guerra do Paraguai ainda são sigilosos no

Brasil. Os documentos relativos à operação militar de 31 de março de 1964, que no Brasil são taxados de sigilosos e secretos, podem ser adquiridos ao custo de 50 cents a cópia na Biblioteca Lyndon Johnson.

Para que o Brasil não continue adotando sigilo em documentos que já são públicos e para que não fique sonhando preciosas informações aos nossos historiadores e, conseqüentemente, ao nosso povo, é preciso que haja um prazo máximo para o sigilo de qualquer documento.

De outra parte, sabemos que uma das razões da improbidade administrativa está no sentimento da autoridade pública de que os seus atos não serão levados ao conhecimento de seus contemporâneos. É exatamente por isso que desejamos que todos os atos cometidos sejam conhecidos dentro do período de vida provável da autoridade pública. Para que isto aconteça, nenhum documento poderá ser vedado à publicação nem poderá ser mantido sigiloso por mais de 20 anos. Na velocidade da vida moderna, com a facilidade de comunicação que há hoje no mundo, 20 anos é um longo tempo, duas décadas são mais do que suficientes para que todos os documentos possam ser conhecidos.

É este o propósito que se tem: recuperar esta disposição que veio sendo adotada em vários documentos, mas que, lamentavelmente, no último substitutivo foi suprimida pelo Relator. O objetivo, portanto, é recuperar este texto, fixando um prazo que será muito importante para a probidade administrativa e para o conhecimento dos atos cometidos pelas autoridades, possibilitando que sejam consagradas ou cobradas pela opinião pública. (Palmas.)

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, gostaria de solicitar uma informação. Este destaque está no grupo de "onde couber do art. 5º" Por que não foi incluído na relação fornecida pela Mesa?

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Está numa relação à parte, que se refere específica e exclusivamente às preferências, distribuída posteriormente, mas na ocasião oportuna.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Também não está na relação.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra à Constituinte Cristina Tavares.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, a história brasileira oficial contém um número enorme de fatos que precisam ser reescritos com base em documentos, que ainda hoje são considerados sigilosos. O que é estranho, Srs. Constituintes, é que historiadores estrangeiros ao chegarem ao Brasil – lembra o Deputado Salomão – têm acesso a documentos que a história brasileira não registra. Muitas vezes, conhecemos parte da nossa história somente através dos chamados brasilianistas.

A emenda pretende acrescentar o item I ao parágrafo 31 do art. 5º, que teria a seguinte redação:

"Não haverá documentos sigilosos a respeito de fatos econômicos, políticos, sociais, históricos e científicos, por mais de vinte anos a contar de sua produção."

O objetivo desta emenda é permitir que a história do Brasil seja discutida, comentada e analisada por quem a viveu. Veja-se alguns absurdos: a Segunda Guerra mundial ainda é secreta no Brasil porque os documentos refe-

rentes à Força Expedicionária Brasileira continuam resguardados pelo manto do sigilo. Todo o período de escravidão persiste sendo assunto secreto. E também a Guerra de Canudos. Veja-se que o escritor Vargas Llosa, quando fez a pesquisa para produzir seu monumental "Guerra do Fim do Mundo", teve que recorrer a bibliotecas norte-americanas para pesquisar documentos brasileiros. Estudar história do Brasil exige, hoje, uma viagem aos Estados Unidos.

O término do sigilo infinito dos documentos produzidos pelo Governo brasileiro concederá oportunidade a todos que participaram de momentos importantes da história deste País para que possam ver a sua ação discutida, em prazo relativamente pequeno. E mais: a adoção desta emenda vai constituir um incentivo ao estudo da História do Brasil, prática que nos últimos anos vem sendo desenvolvida, mais e mais, por estrangeiros, porque eles têm acesso aos documentos em suas bibliotecas. Abrir a documentação nacional, após vinte anos de sua produção, significará democratizar a ação do Governo, que se sentirá mais fiscalizado. Além disto, todos aqueles que, por curiosidade científica ou preocupação histórica, desejam saber o que se passou, de fato, no Brasil tendo acesso aos documentos de governo.

Peço o voto dos Srs. Constituintes em favor da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Constituinte Ricardo Fiúza.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO FIUZA: – Sr. Presidente, a nossa posição é contrária. Pergunto, para melhor esclarecimento da Casa, pois não dá para entender a redação claramente, se se trata de documento público ou privado. Como está posto, são considerados todos os documentos, até mesmo de família. De tudo devemos saber, porque, com o **habeas data**, qualquer pessoa chega ao seio de qualquer família e invade sua privacidade para ver até as cartas de vinte anos passados.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o Relator, Constituinte Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, com muita dificuldade ponho-me contra o eminente Constituinte Pimenta da Veiga. Mas uma razão prática, lógica levou este Relator a não incluir esta alínea. É exatamente a dificuldade que têm os Constituintes em saber que tipo de documento. Foi citado, inclusive, documento da Guerra do Paraguai, que para muitos brasileiros é considerado luminoso.

Explico ao eminente Constituinte Pimenta da Veiga – e o faço com a admiração que lhe tributo – que o art. 54, inciso IX, "Das Atribuições do Congresso Nacional", está assim redigido:

"Cabe ao Congresso Nacional

IX – Critérios para classificação de documentos e informações oficiais sigilosos e prazos para sua desclassificação."

É muito mais abrangente. Não cria problemas e resolve todo o nosso assunto. (Palmas) Esta a razão que me levou a não incluir esta alínea.

Eu perguntaria ao eminente Constituinte Pimenta da Veiga se, em aceitando o esclarecimento do seu estimado amigo, acharia melhor desistir do destaque.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Apesar do esclarecimento do ilustre Relator, o que se deseja é a fixação de um prazo máximo para os documentos declarados sigilosos. De acordo com sua explicação, será uma ação futura. Pretendíamos que isso acontecesse hoje, através da Constituição. Portanto, mantemos o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Aluizio Campos, Artur da Távola, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Osvaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Chagas Rodrigues, João Natal, José Costa, José Tavares, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Vilson Souza, Brandão Monteiro, José Maurício, Bocayuva Cunha, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Aldo Arantes, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, João Calmon, José Freire, José Geraldo, José Richa, Nilson Gibson, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Wilson Martins, Délio Braz, Israel Pinheiro, Marcos Lima, Afonso Arinos, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Cristóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, José Jorge, José Lins, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, João Menezes, Jonas Pinheiro, José Lourenço, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Bonifácio de Andrada, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira e Siqueira Campos.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 41 Constituintes; votaram NÃO 49 Constituintes. Total: 90 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

O Presidente pede licença aos Srs. Constituintes para juntar uma pequena observação a respeito deste assunto. Para o Itamarati é muito importante que não sejam acessíveis ao público determinados documentos, mesmo passados vinte anos. Eu, por exemplo, fui Ministro da Justiça, há mais de 20 anos. Tenho um arquivo particular, em minha casa, e um outro, que é oficial do Itamarati, que não posso publicar, comunicar nem difundir. Então, se este dispositivo fosse rejeitado seria criada uma situação delicada para a política externa brasileira. Era só esta observação que eu queria fazer. Muito obrigado.

Destaque nº .104/87, do Sr. Vilson Souza, "que adita o § 13 do art. 6º do Substitutivo nº 1, (art. 5º do Substitutivo nº 2)". (90.ª votação)

Em votação o Destaque nº 1.104, requerido pelo Constituinte Vilson Souza, referente ao texto do substitutivo: art. 6º, § 13. É o restabelecimento do parágrafo que vai ser lido. O texto é o seguinte:

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MENEZES: – Sr. Presidente, qual é o número do destaque?

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O número do Destaque é 1.104, requerido pelo nobre Constituinte Vilson Souza, referente ao texto do 1º Substitutivo, art. 6º, § 13.

O texto é o seguinte:

"Art. 6º, § 13. Ninguém será identificado criminalmente antes da condenação definitiva."

É esse o texto. O nobre Constituinte Vilson Souza, autor do texto, tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE VILSON SOUZA: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, a identificação criminal é feita na fase do inquérito policial. Esta é uma fase meramente investigatória, que pressupõe a apuração da autoria do delito através da observação dos indícios e das provas, para a formulação da culpa e, conseqüentemente, o oferecimento a denúncia na ação criminal. A identificação é um procedimento que acaba por se converter em constrangimento indevido à pessoa do indiciado.

Todos sabemos que o inquérito policial tem início com a representação da parte ofendida e é feito para levar ao conhecimento da autoridade policial fatos que possam de terminar a autoria de um ato delituoso. Mas, também, temos conhecimento de que a identificação datiloscópica e fotográfica causa um constrangimento indevido ao indiciado no procedimento de inquérito policial. Conseqüentemente, o destaque visa a restabelecer o § 13 do art. 6º do 1º Substitutivo do Relator, que diz:

"Ninguém será identificado criminalmente antes da condenação definitiva."

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Há outros oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Jutahy Júnior, para argumentar a favor.

O SR. CONSTITUINTE JUTAHY JÚNIOR: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a Assembléia Nacional Constituinte tem-se caracterizado, ao longo das suas votações, pela defesa do cidadão contra qualquer abuso do Estado. Neste aspecto, sentimos um significativo avanço na defesa dos direitos e garantias individuais. Tínhamos, no 1º Substitutivo apresentado pelo nobre Constituinte Bernardo Cabral, em seu § 13, o seguinte dispositivo:

"Ninguém será identificado criminalmente antes da condenação definitiva."

Estranhamos a ausência deste dispositivo no 2º Substitutivo. Achamos que tal ausência representa a manutenção de uma possibilidade muito cruel, contra o cidadão comum, de se ir a uma delegacia receber a identificação criminal muito antes de uma condenação definitiva. Os abusos cometidos é a marca indelével contra aquele cidadão não têm justificativa.

Já existe a identificação civil através da carteira de identidade, do título de eleitor e de tantos outros documentos. Como exigir, então, esta identificação antes da culpa definitiva? Também levantamos o seguinte argumento: é possível fazer até o exame datiloscópico nos cidadãos que não tenham carteira de identidade, mas, neste outro sentido, a identificação criminal é um abuso.

Gostaria, ainda, de registrar que tanto o Constituinte Vilson Souza como o ilustre Constituinte Jamil Haddad apresentaram destaque neste sentido. Havia, inclusive, projeto em tramitação no Senado Federal impedindo este abuso contra o cidadão. Por isso, peço aos nobres Constituintes que votem favorável ante reintegração no texto do 2º Substitutivo desta definição, porque acredito que é mais uma garantia para o cidadão contra o abuso do Estado.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Constituinte José Lins.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, com o objetivo de ganharmos tempo, pergunto a V. Ex.ª se a matéria não está prejudicada, considerando que já se aprovou o § 17 do art. 5º.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Sr. Constituinte José Lins, o § 17 do art. 5º diz:

"Ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado da sentença penal condenatória."

Ao passo que o texto do artigo de que estamos tratando – § 13 – diz: "Ninguém será identificado ..." Em um há referência à culpabilidade; em outro, limita-se à identificação. Não há identidade de matérias.

Para falar contrariamente ao proposto, tem a palavra o nobre Constituinte José Thomaz Nonô.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ THOMAZ NONÔ: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a emenda apresentada, inequivocamente, tem o espírito de defesa dos direitos huma-

nos. Ao pretender, com a reinserção do § 13 do 1º Substitutivo, reafirmar a tese de que "ninguém será identificado criminalmente antes da condenação definitiva", temos certeza de que o objetivo do proponente foi o de afastar os abusos com a utilização da identificação criminal. A eliminação dos abusos, entretanto, não é suficiente por si só para justificar a supressão da identificação criminal necessária em todos os processos. Por isso, o nobre Constituinte Vilson Souza apresentou esta emenda.

Casos há, entretanto, em que é necessário ainda que se identifique criminalmente o acusado antes da condenação definitiva, motivo pelo qual nos pronunciamos contra o acolhimento da emenda. Dou um exemplo prático, de promotor que fui e sou – apenas temporariamente estou afastado do exercício das funções. Na hipótese de que corram concomitantemente vários inquéritos policiais em distritos diferentes, tendo o mesmo delinqüente como réu, é evidente que é necessária a feitura de identificação, sob pena de não se poder observar com clareza que é o mesmo ente, o mesmo agente, o autor em distintos processos correndo por distintos distritos. Dai por que oferecemos a Emenda nº 21.917-1, que contempla a hipótese da identificação criminal não apenas posterior à condenação, como propõe – e a ele nos associamos – o nobre Constituinte Vilson Souza, mas também outra:

"A identificação criminal, antes do trânsito em julgado da sentença condenatória, somente poderá ser utilizada para fins de instrução das investigações."

Com esta redação que propomos atingimos o duplice objetivo das emendas. De um lado, também coibimos os excessos, os abusos que, tenho certeza, inspiraram o autor do substitutivo para tentar suprimir a identificação criminal, mas, ao mesmo tempo, ressalvamos a hipótese factível, viável, já existente, da pluralidade de inquéritos que exigem coercitivamente a identificação criminal para que se averigue ser o mesmo autor aquele agente nos distintos processos. Pedimos, pois, a rejeição da emenda oferecida, porque, segundo a interpretação da Mesa, o acolhimento da emenda proposta pelo nobre Constituinte prejudicaria a nossa, que entendo mais correta e irmanada no mesmo espírito de defesa dos direitos humanos.

Sugiro ao nobre Relator que acolha as duas regras, que acolha a regra da identificação criminal posterior – vamos assim dizer – à sentença condenatória, mas, acolha esse princípio na fase do inquérito policial com a restrição que garante o direito humano na forma que, modestamente, oferecemos na Emenda nº 21.917. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Para encaminhar contrariamente, também, tem a palavra o nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente e Srs. Constituintes, se não estou enganado, a proposta contém uma impropriedade ou encerra um equívoco. Já aprovamos o princípio de que ninguém é considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal em processo legal. Não há identificação criminal antes da condenação; há uma identificação para efeito processual, identificação essa que é benéfica ao próprio indiciado, ao próprio acusado.

É importante que a Justiça que vai julgar o processo ou a ação penal saiba nitidamente e de maneira inconfundível quem é esse indiciado, até para que se comparem esses dados com possíveis outros responsáveis pelo delito que não aquele que está erroneamente sendo indicado.

O que ocorre normalmente é abuso da polícia, mas este dispositivo e outras garantias constantes do projeto que estamos votando e da própria legislação ordinária já existente são bastantes para que se evite com remédio processual próprio, o abuso. Não vejo como equivocada-

mente venha a se falar no texto constitucional em identificação criminal antes da existência do criminoso, porque ele não foi condenado e não há sentença com trânsito em julgado. Esses abusos são reparados de imediato depois da absolvição, quando a ação é julgada procedente, porque o juiz é obrigado a oficializar à polícia dando o resultado da sua decisão.

A identidade criminal e o registro criminal, para efeito de estatística e até da segurança da sociedade, são feitos após a condenação, tanto que quando se requer a extinção da pena, quando se requer a recuperação, que é o instituto de Direito penal, pede-se ao juiz que officie para que o registro criminal e a identidade criminal sejam abolidos. Não há identificação criminal antes da sentença condenatória; portanto, sou contra a emenda.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, os argumentos aduzidos pelo eminente Constituinte Egídio Ferreira Lima colocaram o assunto nos seus devidos termos. S. Ex.^a lembra, inclusive, que há uma decisão do Supremo Tribunal Federal nessa circunstância.

Devo esclarecer que a posição do Relator teve respaldo tendo em vista o problema do traficante de drogas, que ficaria completamente livre de qualquer registro em derredor dele.

Por isso, o Relator mantém a posição e, acompanhando os argumentos dos Constituintes Thomaz Nonô e Egídio Ferreira Lima, vota contra a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O Sr. Relator vota contra a emenda.

Em votação. Passa-se à chamada.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: **ilegível** Feitosa, Ademir Andrade, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Freire, José Paulo Bisol, José Ulisses de Oliveira, Nelson Jobim, Nelson Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Sigmaringa Seixas, Wilson Martins, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, João Natal, José Tavares, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Roberto Brant, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Vilson Souza, Darcy Pozza, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Bonifácio de Andrada, Brandão Monteiro, José Maurício, Bocayuva Cunha, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Siqueira Campos, Aldo Arantes, Roberto Freire, Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Egídio Ferreira Lima, João Calmon, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Richa, Manoel Moreira, Nilson Gibson, Prisco Viana, Rodrigues Palma, José Costa, Afonso Arinos, Aloysio Chaves, Antonio Carlos Mendes Thames, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Cristóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, João Menezes, Jonas Pinheiro, José Lourenço, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Virgílio Távora, Gastone Righi e Adolfo Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 47 Constituintes; votaram NÃO 42 Constituintes. Total: 89 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Em consequência, ficam prejudicados os Destaques nºs 2.803, 4.956 e 5.855.

Em votação o Destaque nº 4.018, requerido pelo nobre Constituinte Joaquim Haickel.

S. Ex.^a não está presente. Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 4.018, requerido pelo nobre Constituinte José Jorge, referente à Emenda nº 22.742/4.

O autor retira seu destaque.

Destaque nº 0666-87, do Sr. Brandão Monteiro, "que adita ao art. 5º do Substitutivo nº 2 as alíneas "a", "b" e "e" do Inciso VII do art. 17 do Projeto de Constituição".

Em votação o Destaque nº 666, requerido pelo nobre Constituinte Brandão Monteiro, referente ao texto do projeto da Comissão, art. 17, inciso V, letra **b**, mantém só a alínea **e**.

Tem a palavra o nobre requerente.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, pretende o meu destaque resgatar a alínea **e** do inciso VII do art. 17 do Projeto de Constituição do Relator Bernardo Cabral. Tem a seguinte redação:

"Nos serviços públicos e atividades essenciais executados diretamente pelo Estado ou administrados sob o regime de permissão ou concessão, haverá obrigatoriamente uma comissão da qual participarão representantes do órgão permitente ou concedente da empresa permissionária ou concessionária de seus empregados e dos usuários, para efeito de fiscalização e planejamento, na forma da lei."

Sr. Presidente, consideramos de essencial importância, já que estamos fazendo a futura Constituição, que se resgate a participação popular sob a administração do Estado.

Sr. Presidente, falamos muito em democracia e a defendemos, e vejo muitos Constituintes aludirem à necessidade de democratização do Estado. Penso que a participação popular junto àqueles órgãos em que o Estado tem a obrigação e a responsabilidade de permitir ou conceder o serviço público é básico e fundamental.

Resgato aqui uma experiência que tive, quando Secretário de Transporte do Estado do Rio de Janeiro. Todos sabemos – só para particularizar esta questão – dos profundos problemas que envolvem o serviço público, o serviço concedido e o serviço permitido. Naquela oportunidade, durante dois anos, à frente da Secretaria dos Transportes, foi de fundamental importância aos serviços de transportes do Rio de Janeiro uma proposta que pusemos em prática, ou seja, a criação de conselhos com a participação dos usuários e dos trabalhadores – máxime quando se discuta o planejamento do sistema de transportes e a grave questão que ainda hoje angustia o povo brasileiro, que diz respeito às tarifas do serviço público.

É muito comum que os tecnocratas, ao assumirem a direção de órgãos do Estado, valendo-se da necessidade de reforma das tarifas públicas, ajam sem a mínima sensibilidade no que concerne à participação do povo, que, afinal, é quem sustenta os serviços públicos, não só pagando-os como diretamente colaborando com eles. Achamos que é de fundamental importância para ampliação do processo democrático brasileiro a participação dos usuários, dos trabalhadores em conselhos que possam fiscalizar as entidades públicas, participando da discussão, do planejamento e da solução dos problemas, basicamente dos problemas de tarifa.

Por isso entendo que resgatar o texto do projeto é básico para consagração da participação popular.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas)

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, tenho certeza de que esta mesma emenda foi

votada e derrotada quando ainda trabalhávamos no Senado Federal. Exatamente a mesma emenda, sem tirar nem pôr.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Vou conceder a palavra ao nobre Constituinte Gerson Peres, enquanto examinamos isso.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – É igual.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa está ciente da informação prestada pelo nobre Constituinte Adolfo Oliveira. Apenas para precisá-la, dou a palavra ao Constituinte Gerson Peres, que já a havia solicitado para manifestar-se contrariamente. Enquanto isso, a Secretaria vai verificar se a informação é absolutamente procedente. Sou obrigado a verificar.

Com a palavra o nobre Constituinte Gerson Peres.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, apenas para lembrar – não ia ocupar o tempo – que esta emenda já foi apreciada quando a discutimos no Senado Federal. De forma que ela é redundante e inócua. Nós a rejeitamos. É matéria vencida. É bom lembrar isso à Mesa. Não quero dizer mais nada, apenas isto. Ela já foi rejeitada.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, gostaria de ouvir a Secretaria, a Mesa, enfim, porque não faltei a nenhuma das sessões da Comissão de Sistematização. Obviamente que retirei algumas emendas, porque tinha consciência de que estavam prejudicadas. Afirma o nobre Constituinte Adolfo Oliveira, com apoio do Constituinte Gerson Peres, que ele já foi votado. Entretanto, gostaria que a Mesa definisse se ele está prejudicado por votação anterior.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Sr. presidente, pela ordem.

Acredito que o nobre Constituinte Brandão Monteiro concordará – e sem dúvida estaremos de acordo – em que seja feita transferência da votação dessa emenda para logo após a Mesa ter esclarecido se se trata do mesmo texto que já foi rejeitado.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sem dúvida, a proposição de V. Ex.^a é inteligente e ajuda os trabalhos. Mas gostaria de me informar, através da Secretaria.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa adia a votação até que possa ser dada a V. Ex.^a uma informação precisa.

Em votação o Destaque nº 7.879, requerido pelo Constituinte Nilton Friedrich, referente ao texto do Projeto, art. 17; somente a letra "d" do inciso VII. Não está presente o nobre Constituinte Nilton Friedrich. Declaro prejudicado o destaque.

Destaque nº 000057/87 – Emenda nº ES-24.833-2, do Sr. Cunha Bueno, "que acrescenta artigo ao Título II, Capítulo I do Substitutivo nº 2 (91.^a votação)

Em votação o Destaque nº 57, requerido pelo nobre Constituinte Cunha Bueno, referente à Emenda nº 24.833, de autoria do nobre Constituinte requerente:

"Inclua-se, onde couber, no Capítulo I do Título II: Ao cidadão maior de 16 (dezesesseis) anos é atribuída a responsabilidade penal."

Segue-se justificativa.

Tem a palavra o nobre Constituinte para encaminhar.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO: – Sr. Presidente, Srs. Constituinte, dentro de alguns dias deveremos também votar na Comissão de Sistematização o direito de o cidadão maior de dezesseis anos ser eleitor. Existe um movimento generalizado no País a fim de se dar a maioria aos dezesseis anos, seja através da Carteira de

Habilitação, do direito de voto e tantas outras prerrogativas hoje em dia oferecidas somente aos maiores de dezoito anos.

Ao propormos seja atribuída responsabilidade penal ao cidadão maior de dezesseis anos, temos por escopo reforçar no jovem a consciência de sua responsabilidade face aos direitos e deveres perante a sociedade da qual é partícipe.

Acreditamos que assim estaremos contribuindo para reduzir o elevado índice de delinquência juvenil, muitas vezes impune sob a alegação da condição de minoridade estabelecida pelo atual Código Penal. Este Capítulo não pode omitir a atribuição de responsabilidade penal, posto que a matéria é pertinente a quase todos os dispositivos.

Temos observado, Sr. Presidente, que em se tratando dos menores, quantas e quantas vezes, sob a alegação "sou menor", crimes são cometidos, uma, duas, repetidas vezes, em prejuízo da sociedade trabalhadora e organizada. Portanto, a emenda que fizemos é para que também seja atribuída ao cidadão menor de 16 anos a responsabilidade penal.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Não estamos sabendo qual a emenda que estamos votando.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – É o destaque nº 0057, requerido pelo nobre Constituinte Cunha Bueno. Tem a palavra o nobre Constituinte Nelson Aguiar.

O SR. CONSTITUINTE NELSON AGUIAR: – Sr. Presidente, nobres membros da Comissão de Sistematização, solicitei a palavra para falar contra esta emenda. Gostaria de fazer um apelo, do fundo do meu coração, no sentido de que V. Ex.^{as} olhassem com carinho o problema e recusassem essa proposta.

Vou lembrar mais uma vez que fui Presidente da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor. Àquela época, informei ao Dr. Campos Neto, juiz recém-falecido, que a Funabem estava em condições de acolher e manter a guarda dos assassinos de Mônica, na época. Meu pedido foi recusado, porque os assassinos tiveram direito a ficar numa prisão onde havia geladeira e todo o conforto. Ao sair da Funabem, deixei presos dezessete mil menores cujo único crime foi o de esta Nação tê-los abandonado por aí fora.

Lembro-me de que, quando era Ministro da Justiça o ilustre Constituinte Fernando Lyra, os Srs. Secretários de Segurança de todo o País realizaram um encontro em Brasília, oportunidade em que a propuseram a redução da idade penal de dezoito para dezesseis anos, porque essa forma – acreditavam – iriam resolver o problema do menor abandonado: apanhá-los e enviá-los para trás das grades. (Palmas.)

Srs. Constituintes, a aprovação desta proposta seria o maior absurdo, pois estaríamos, a despeito de combater o crime cometendo um crime contra a infância deste País, violentada pela fome, pela miséria e pelo abandono. (Muito bem.) Vou fazer um apelo de pai a V. Ex.^{as} não cometam esse erro, porque isso nos levaria a construir prisões e penitenciárias para confinar os filhos dessa República, a quem estamos negando o direito à escola, ao alimento, à saúde, ao amparo, ao amor e à felicidade. Esta é uma proposta fascista de quem não tem compromissos com esta Nação.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Para encaminhar, também em sentido contrário, concedo a palavra ao nobre Constituinte Aécio Neves.

O SR. CONSTITUINTE AÉCIO NEVES: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, não posso realmente entender que contribuição o ilustre Constituinte Cunha Bueno quer dar a este País, a este novo Brasil que pretendemos construir após a promulgação da nova Constituição, trazendo os

jovens de 16 anos à responsabilidade penal. Se queremos realmente diminuir o índice de criminalidade, devemos combater, de imediato, as causas dessa violência e não punir os jovens de 16 anos, fazendo-os participar desse sistema penitenciário viciado que combatemos e sobre o qual discutimos hoje com profundidade. Os jovens de 16 anos têm participado e buscado dar mostras de sua vivência na discussão dos grandes temas nacionais. Não queremos cadeia para os jovens. Queremos, educação, saúde, que a juventude tenha o direito de votar, para que não seja chamada indefinidamente de o futuro deste País. Os jovens são o presente e deverão exercer o seu direito à cidadania. A Constituição deverá assegurar que 25% das verbas estaduais e municipais e 18% do Orçamento da União sejam destinados à educação. E deverá garantir um sistema unificado de saúde para que os jovens tenham as mínimas condições de educar e possam civilizada e ativamente participar da vida nacional.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, da maneira mais veemente possível colocamo-nos contrários a este absurdo proposto pelo Sr. Constituinte Cunha Bueno. O jovem de 16 anos jamais deverá ser punido. Ele deverá, sim, ter condições de contribuir efetivamente para um país justo e solidário. Neste momento, ao mesmo tempo em que me coloco contrário a esta proposta, reafirmo o meu desejo de lutar, juntamente com os demais Constituintes, para que a juventude possa contribuir para a grandeza deste País. Vamos aprovar o direito ao voto para os maiores de 16 anos e rechaçar, de forma veemente a extensão da responsabilidade penal a este mesmo jovem.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Não há mais oradores inscritos.

A Presidência, devido ao adiantado da hora, vai colocar o destaque em votação e depois encerrar a sessão. Mas, antes de fazê-lo, a Presidência pede a atenção dos nobres Constituintes para um documento que vai ler, de S. Ex.^a, o Sr. Presidente Ulysses Guimarães, Presidente da Assembléia Nacional Constituinte. S. Ex.^a adverte que este documento não será colocado em discussão, pois destina-se apenas ao conhecimento dos ilustres membros da Comissão de Sistematização. O documento será publicado no **Diário da Constituinte** e, provavelmente, na imprensa nacional. Peço a atenção dos nobres companheiros. Terminada a votação, vou ler o documento e encerrar a sessão.

Em votação o destaque.

(Procede-se à votação)

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem. A emenda já foi derrotada e, para adiantar os trabalhos, solicito a V. Ex.^a a retirada da mesma, se possível.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Eu me inclinaria a atender a solicitação de V. Ex.^a pessoalmente. Mas, segundo informação da assessoria técnica, há precedentes de solicitações idênticas terem sido negadas. Assim, não posso infringir um precedente.

Continua a chamada.

(Prossegue a votação)

Votou **SIM** o Senhor Constituinte: Francisco Rossi. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Calmon, José Freire, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Aécio Neves, Antonio

Mariz, Chagas Rodrigues, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, João Natal, José Tavares, Marcos Lima, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Vilson Souza, Afonso Arinos, Aloysio Chaves, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Eraldo Tinoco, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, Paes Landim, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, José Maurício, Luiz Salomão, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Antônio Oliveira, Siqueira Campos, Aldo Arantes e Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votou SIM 1 Constituinte; votaram NÃO 87 Constituintes. Total: 88 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem V. Ex.^a a palavra pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, se V. Ex.^a permitir, gostaria que se fizesse registro de uma sugestão ao nobre Relator Bernardo Cabral, a qual tem a ver com a votação verificada no curso desta sessão.

Aprovamos emenda que introduz no texto do projeto a proibição da identificação criminal. Creio que o autor da emenda e o Plenário que votou pela sua aprovação estavam querendo proibir a identificação criminal antes do trânsito em julgado da condenação. Gostaria de sugerir ao relator – e o faço publicamente para que conste dos Anais – que, ao redigir a emenda, dissesse que a identificação, para efeito processual, somente será lançada no registro criminal após o trânsito em julgado da sentença condenatória. Com esta redação, ou outra mais aperfeiçoada neste sentido, creio que se atende ao Plenário e ao alcance da medida, sem que se cometa um grave erro técnico.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Adolfo Oliveira.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Quero pedir a atenção do Plenário para um esclarecimento. Afirmei que já havia sido votado anteriormente um destaque nos mesmos termos daquele que chegou a ser submetido à Casa, por iniciativa do ilustre Constituinte Brandão Monteiro. Temos aqui a terceira lista de votação, do dia 27 de setembro do Destaque nº 7.878, de iniciativa do Constituinte Nelson Friedrich. Falaram a favor o autor do destaque, Nelson Friedrich, e o ilustre Constituinte Luiz Salomão; manifestou-se contra o Constituinte Gerson Peres. O destaque refere-se ao art. 17, item VII, letras **a** e **e**, participação direta do projeto da Comissão de Sistematização. O resultado da votação do destaque foi: **sim**, 32; **não**, 60. O destaque foi rejeitado. O destaque de agora refere-se ao art. 17, item VII, alínea **a**, **b** e **e**. É exatamente o mesmo, conforme não me traiu a lembrança.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Considera-se prejudicado o destaque do Constituinte Brandão Monteiro, em razão de explicação fornecida pelo relator.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, V. Ex.^a deve lembrar que a Comissão de Sistematização, há mais de três meses, votou o Projeto de Decisão nº 4, que veda, sob qualquer fórmula, a conversão da dívida externa, no todo ou em parte, em capital de risco no território nacional.

O projeto de decisão foi aprovado na Comissão de Sistematização e já está há mais de três meses aguardando

o seu encaminhamento ao Plenário da Assembléia Nacional Constituinte para a devida votação, conforme determina o Regimento Interno desta Assembléia. Gostaria de saber de V. Ex.^a se o Presidente ou a Mesa da Assembléia Nacional Constituinte tem poderes para encaminhar o projeto de decisão à Câmara dos Deputados sem que o mesmo tenha sido apreciado pelo Plenário desta Assembléia.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A questão de ordem de V. Ex.^a será examinada em seu conteúdo, e as providências serão tomadas junto ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, a mesma autoridade da Câmara dos Deputados.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Ainda não tive oportunidade de me manifestar sobre o requerimento do nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima. S. Ex.^a sugeriu que este relator, por ocasião da redação final, insira o seguinte:

"A identificação, para efeito criminal, só será lançada no registro criminal após o trânsito em julgado."

É evidente que isso seria um precedente da maior seriedade, com o qual o relator não pode aquiescer, lamentavelmente. Mas o texto aprovado diz:

"Ninguém será identificado criminalmente antes da condenação definitiva."

O que pressupõe que, após o trânsito em julgado, aquele que cometeu o crime será julgado, lançado no rol dos culpados e, automaticamente, à identificação criminal. Por isso a posição do relator é essa.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Sr. Presidente, pela ordem.

Quando da apreciação da emenda de autoria do ilustre Líder Brandão Monteiro, que praticamente ficou suspensa até a manifestação do ilustre Sub-relator, que confirmou que em decisão anterior essa matéria estaria prejudicada, eu mesmo fiquei na expectativa porque pretendia até defender a proposta do Constituinte Brandão Monteiro e meu Destaque nº 7.979, que é exatamente uma letra diferente daquelas apresentadas. Como a matéria era similar, fiquei aguardando essa decisão, já que, na minha opinião, a proposta do Constituinte Brandão Monteiro era muito melhor. Mas fui prejudicado, porque o assunto ficou suspenso, e minha emenda seguiria a do Constituinte Brandão Monteiro.

Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.^a que me permita defender esta solicitação – é apenas de uma letra – enquanto a proposta recuperada pelo Constituinte Brandão Monteiro é de três letras.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Estou informado de que a proposta de V. Ex.^a não foi apreciada em virtude de sua ausência em plenário. Conseqüentemente, ficou prejudicada. V. Ex.^a foi chamado, mas estava ausente. Daí por que se decidiu que estava prejudicada.

Farei agora a leitura do documento a que há pouco me referi, pedindo a atenção dos nobres Constituintes, declarando que vou encerrar a sessão logo após, porque não há matéria em discussão que possa ser resolvida hoje.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Sr. Presidente, antes que V. Ex.^a encerre a sessão, como acabou de anunciar, levanto, à guisa de questão de ordem, a seguinte observação: em uma das sessões passadas, a Mesa, a requerimento do nobre Constituinte Francisco Dornelles, adotou a prática de consultar o Plenário sobre os destaques antes de iniciar a votação. Essa prática pareceu abreviar nossos trabalhos – anseio geral. Indago por que motivo a Mesa desistiu de continuar a adotar esse procedimento.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O Presidente está sendo informado de que a praxe aqui seguida é a de consulta ao Plenário para que se manifeste simbolicamente sobre a aceitação do destaque. Se a solução for incerta ou duvidosa, procede-se à votação nominal. É o que acabo de ouvir do assistente técnico da Mesa.

Vou ler a decisão a que me referi:

"Brasília, 5 de outubro de 1987.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar ao eminente Presidente decisão da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, em sua reunião de hoje, a respeito da dilatação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sistematização.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de consideração e apreço. – Constituinte **Ulysses Guimarães**, Presidente da Assembléia Nacional Constituinte."

A íntegra da comunicação é a seguinte:

"A Mesa da Comissão de Sistematização, através de seu Presidente, Senador Afonso Arinos e de seu Vice-Presidente, Deputado Brandão Monteiro, em exposição oral reportaram-se a Requerimento aprovado no respectivo Plenário, solicitando o seguinte ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte: "permitir a prorrogação até 30 dias, a partir do dia 8 de outubro" do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão.

O Presidente e a Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, com fundamento nos arts. 3º, inciso I, 5º, inciso XVI, do Regimento Interno, face à solicitação, tomaram as seguintes resoluções:

Prazos

1. Dia 28-10 (4ª-feira) – Término do prazo da Comissão, inclusive com a aprovação da Redação final;
2. Dia 29-10 (5ª-feira) – Impressão do avulso;
3. Dia 30-10 (6ª-feira) – Distribuição dos avulsos;
4. Dias 31-10 (sábado) e 1º-11 (domingo) – Apresentação de destaques;
5. Dias 2-11 (2ª-feira), 3-11 (3ª-feira) e 4-11 (4ª-feira) – Classificação dos destaques para a votação em Plenário da Assembléia Nacional Constituinte;
6. Dia 5-11 (5ª-feira) – Início da votação em Plenário.

Observações

O prazo é computado em dias, não em sessões. Não será interrompido, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Num mesmo dia podem ser realizadas várias sessões ou haver sucessivas prorrogações de uma mesma sessão.

Para possibilitar a decisão sobre os 330 artigos restantes do Substitutivo, faz-se necessário a média de votação mínima de 17 artigos por dia.

A Presidência formula empenhado apelo aos autores de destaques no sentido de que com os respectivos Líderes façam a revisão dos mesmos, a fim de desistirem ou retirá-los, como indispensável colaboração para que se ultime a elaboração da Constituição conforme a expectativa da Nação.

A dilatação de prazos ora concedida é o reconhecimento do esforço e da qualidade do trabalho que vem sendo desenvolvido pela Comissão de Sistematização. A Mesa da Assembléia Nacional Constituinte está convicta de que interpreta a consciên-

cia de que estão possuídos seus dignos integrantes de que a dedicação plena e o emprego contínuo de todas as suas energias devem ser mobilizados para que a Nação tenha, sem delongas imperdoáveis, as definições essenciais para a normalidade de sua vida institucional, econômica e social, com a promulgação da Constituição.

Está convicta, outrossim, de que o tempo ora deferido à Comissão de Sistematização será recuperado com votação mais breve no Plenário da Assembléia Nacional Constituinte."

V – SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, amanhã, 6-10-87, às 14:00 horas.

Está suspensa a reunião.

EM 6 DE OUTUBRO DE 1987

Presidência dos Srs.: **Brandão Monteiro**, Segundo-Vice-Presidente; **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente; **Afonso Arinos**, Presidente e **Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente.

I – REABERTURA DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Havendo número regimental, declaro reaberta a reunião.

II – EXPEDIENTE

Ofício do Sr. Constituinte José Maria Eymael:

"Excelentíssimo Senhor Senador Afonso Arinos Digníssimo Presidente da Comissão de Sistematização Senhor Presidente:

Requeiro, na forma regimental, a reclassificação do Destaque nº 7.718/87, de minha autoria, que por incorreção de datilografia refere-se ao § 4º do art. 9º do segundo Substitutivo e não ao art. 8º, que aliás não tem parágrafo.

Sala de Reuniões, 6 de outubro de 1987. – Constituinte **José Maria Eymael.**"

III – COMUNICAÇÕES

Da Mesa da Comissão de Sistematização:

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa comunica ao Plenário da Comissão, consubstanciada na reunião que hoje fez realizar pela manhã, quando todos os Srs. membros da Comissão tomaram conhecimento da decisão da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, ontem lida pelo Presidente Afonso Arinos, de que houve por bem fixar um cronograma para as nossas reuniões futuras a partir de hoje.

Assim, teremos, de segundas às quintas-feiras, reuniões de 14:30 às 20:30 horas; às sextas-feiras, de 9:00 às 13:00 horas e de 15:00 às 20:00 horas e aos sábados de 9:00 às 13:00 horas, podendo as reuniões serem prorrogadas.

Esta foi a solução definida pela Mesa da Comissão de Sistematização.

Nós iremos distribuir ao Plenário, para ficar mais bem fixado, o cronograma das nossas reuniões.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Sr. Presidente, congratulo-me com essa decisão da Mesa da Comissão de Sistematização. Aqui se está fazendo um trabalho sério, criterioso e não apenas um faz-de-conta.

Ao registrar este aplauso à Mesa da Comissão de Sistematização, está implícito um protesto em relação à

decisão da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, que está encarando o trabalho desta Comissão de uma maneira inteiramente inadequada. Quem está acompanhando os nossos trabalhos verifica que não podemos ter um prazo para votação de um projeto, desde que as emendas e os destaques apresentados têm que ser respeitados, a não ser que o próprio Constituinte desista deles. Evidentemente, não se pode fazer uma apreciação superficial das matérias, nem há como votá-las de uma forma mais rápida do que está acontecendo.

Deveria a Mesa da Constituinte, antes de tentar colocar essa "camisa-de-força", ter agido dentro das suas próprias competências e colocado o painel eletrônico em condições de funcionamento desde o início dos trabalhos desta Comissão. Desde que a Mesa da Assembléia Nacional Constituinte não tomou tal providência, não tem a menor condição de ditar normas, aconselhamentos ou formas de procedimento desta Comissão. Desde já, acredito que devemos fixar uma posição inarredável desta Comissão, que é aquela de o nosso trabalho prosseguir até o último instante, quando for votado o último artigo, o último dispositivo das Disposições Transitórias. Só assim poderemos aceitar o encerramento dos nossos trabalhos e não podemos, de forma alguma, acatar uma repreensão que está contida neste documento encaminhado pelo Ex.^{mo} Sr. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Nobre Constituinte Eraldo Tinoco, a Mesa, ao tomar essa decisão antes anunciada, buscou exprimir o sentimento do Plenário da Comissão de Sistematização. **(Palmas)** Agradecemos as referências feitas por V. Ex.^a e aproveitamos a oportunidade para informar aos Srs. membros da Comissão que, praticamente, a partir de terça-feira, estaremos em condições de proceder à votação através do painel eletrônico. Obviamente, deveremos fazer, também, antes, uma reunião de uma hora, digamos, de treinamento, para que não tenhamos dificuldades nas votações. Provavelmente, a partir da próxima terça-feira, as votações deverão ser eletrônicas, o que, por certo, facilitará em muito o nosso trabalho. Muito obrigado.

IV – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

TÍTULO II (continuação)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o Destaque nº 58, requerido pelo Constituinte Cunha Bueno, referente à Emenda nº 27030. S. Ex.^a se encontra presente? **(Pausa)** Está prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 205, requerido pela Constituinte Moema São Thiago, referente à Emenda nº 32961. S. Ex.^a se encontra presente? **(Pausa)** Ausente. Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 2017, requerido pelo Constituinte Eduardo Jorge, referente à Emenda nº 20042, do próprio autor do destaque. **(Pausa)** Retirado.

Em votação o Destaque nº 2128, requerido pelo Constituinte João Paulo, referente à Emenda nº 29645, do próprio autor. **(Pausa)** Na ausência de S. Ex.^a, fica prejudicado o destaque.

Novamente, um destaque da Constituinte Moema São Thiago, de nº 207, referente à Emenda nº 32967, também prejudicado pela ausência de S. Ex.^a.

Destaque nº 4669-87, requerido pela Constituinte Lúcia Braga, referente à Emenda nº 26167-3. **(Pausa)** Ausente. Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 6062, requerido pela Constituinte Anna Maria Rattes, referente à Emenda nº 31023-2. **(Pausa)** Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 250, requerido pelo Constituinte Lysâneas Maciel, referente à Emenda nº 34048. **(Pausa)** Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 1132, requerido pelo Constituinte Vivaldo Barbosa, referente à Emenda nº 7209, do próprio autor. **(Pausa)** Ausente. Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 7129, requerido pelo Constituinte Maluly Neto, referente à Emenda nº 7984. **(Pausa)** Ausente. Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 516, requerido pelo Constituinte José Genoíno, referente a Emenda nº 6645, do próprio autor. **(Pausa)** O próprio autor o retira.

Com todas as dificuldades que existem no plenário, com apenas dois microfones, seria sobretudo de valia que os Srs. Constituintes utilizassem os microfones em suas questões de ordem.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ SALOMÃO: – Sr. Presidente, pela ordem. **(Assentimento da Presidência)** A relação que V. Ex.^a está lendo não confere com aquela que foi distribuída pela Secretaria da Comissão aos Constituintes. Deste modo, está extremamente difícil de acompanhar o andamento dos trabalhos que V. Ex.^a está encaminhando.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Luiz Salomão, segundo uma rápida visão da listagem distribuída, não existem diferenças na ordem seguida. Alguns destaques são iguais; por isso, a Mesa, quando os organiza, não vê diferenciação neste aspecto.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, pela ordem!

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Pois não, tem V. Ex.^a a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, qual é a razão pela qual a Mesa não pode seguir esta relação que nos foi distribuída?

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte José Maria Eymael, há emendas que são correlatas, e uma prejudica a outra. Evidentemente, quando se faz a seleção, em face do que V. Ex.^a recebeu, tem-se que obedecer este critério.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, pediríamos a V. Ex.^a que quando fosse anunciada uma emenda que não constasse nesta relação, que fizesse esta referência, porque senão não temos condição de acompanhar o andamento dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa anota a sugestão de V. Ex.^a.

Destaque nº 518-87 – Emenda nº 1P-6662-0, do Sr. José Genoíno, "que adita alínea ao inciso XV do art. 12 ao Projeto de Constituição (art. 5º do Substitutivo nº 2)".

Em votação o Destaque nº 518, do eminente Constituinte José Genoíno, referente à Emenda nº 6.662.

Antes de conceder a palavra ao Constituinte José Genoíno, farei uso da palavra para um rápido esclarecimento da Mesa. Como os Srs. Constituintes viram e receberam, a Mesa da Comissão de Sistematização estabeleceu o seu organograma. E, desde logo, deveríamos informá-los de que, na segunda-feira, feriado, haverá votação a partir das 14 horas, não ocorrendo, entretanto, sessão no domingo. Só para esclarecer, porque alguns Srs. Constituintes precisam programar suas viagens.

Com a palavra o Sr. Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Rapidamente para dar conhecimento à Comissão de Sistematização do teor da emenda, que diz exatamente o seguinte:

"Não haverá, além do disposto nessa Constituição, legislação especial para crime político."

Qual o sentido dessa emenda, Sr. Presidente? Em primeiro lugar, o texto constitucional expressa, qualifica, representa a ordem constitucional, abarcando os vários aspectos da organização política, da organização econômica e social. Ele é a própria Constituição, que é o documento básico, essencial e chave para referenciar a conceituação de crime político.

Portanto, o que não está previsto, o que não está disposto nesta Constituição não pode aparecer na legislação ordinária, criando a figura do crime político, porque temos uma tradição na história constitucional brasileira que vem da década de 1930, quando surgiu a Lei de Segurança Nacional, que através de legislação ordinária especial se instituiu uma codificação e qualificação do crime político com uma gravidade, profundidade e abrangência tamanha que o próprio texto constitucional não se constituía na peça fundamental, enquanto referência para se qualificar e julgar os crimes políticos.

É claro que há determinado tipo de crime previsto na Constituição, como crimes de responsabilidade, como as garantias individuais e coletivas, como as garantias do Estado e os casos previstos em relação aos mecanismos de defesa do Estado, muitos deles, inclusive, com o voto discordante deste Constituinte que está qualificado no texto constitucional.

Por último, Sr. Presidente, esta emenda objetiva criar um obstáculo – e vamos ser claro na informação – para que, amanhã, não tenhamos um novo tipo de lei de segurança nacional, como existe hoje, como existia no passado, que, certamente, colidirá com o texto constitucional no que diz respeito às liberdades individuais e às garantias dos direitos. Por isso, o objetivo da nossa emenda é criar um remédio eficaz que possa impedir, amanhã, o surgimento de uma lei especial, uma lei ordinária que qualifique o crime político.

No nosso entender, a conceituação, as determinações, as especificações do crime político devem estar abarcadas no texto constitucional em todos os seus itens e artigos. Por isso, apelo pela aprovação da Emenda nº 6.662, do Destaque nº 518. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Para encaminhar contrariamente, tem a palavra o Sr. Constituinte Aluizio Campos.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, Srs. membros da Comissão, eu não vou propriamente encaminhar contra, eu vim mais pedir um esclarecimento ao nobre Constituinte José Genoíno, para que S. Ex.^a informe se o propósito constante da sua emenda é o de somente permitir a caracterização de crime político através de lei complementar. Eu gostaria de ter este esclarecimento do autor do destaque. Se impedindo que a capitulação do crime possa constar de lei comum, S. Ex.^a deseja que somente possa sê-lo através de lei complementar?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Nobre Constituinte Aluizio Campos, para dar o esclarecimento, o texto é claro: legislação ordinária especial, é isso...

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte José Genoíno, V. Ex.^a sabe que não há aparte em encaminhamento.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Não! Mas eu pedi um esclarecimento ao nobre Constituinte José Genoíno.

Entendo, Sr. Presidente, que neste caso não tenho nada a opor à emenda do eminente Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Constituinte Egídio Ferreira Lima, que encaminhará contra.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a Constituição não defi-

ne nem tipifica os crimes. Ela faz enunciados e por vezes se encontram disposições perfeitamente pertinentes, que o descumprimento do que está contido naquele comando se constitui crime de responsabilidade e até mesmo pode significar uma infração penal. Se o nobre Constituinte José Genoíno tivesse dito que a legislação ordinária somente poderia definir como crime e tipificá-los como políticos aqueles referidos e enunciados pela Constituição, não se teria tecnicamente o que dizer quanto à emenda, ficaria só o exame do mérito. Como punir alguns crimes que são políticos, como o terrorismo que muitas vezes assume clara e nítida característica de crime político sem que a legislação, sem que a lei ordinária especial qualifique e determine apenas no seu máximo, no seu mínimo, a pena principal e as penas acessórias.

Acho que elaborar a Constituição é também um dever e uma obrigação técnica. Não podemos pôr na Constituição enunciados que não têm nenhuma precisão técnica e por isso não terão nenhum alcance e nem poderão ser aplicados. Por isso, manifesto-me contrário à Emenda do Constituinte José Genoíno. Ela, sob o ponto de vista penal, é uma aberração.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Como o Constituinte Aluizio Campos inscrevera-se para encaminhar contra e, imediatamente, após os esclarecimentos informou que nada tinha a ver contra a emenda do Constituinte José Genoíno, passo a palavra ao nobre Constituinte José Maria Eymael, que encaminhará contra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, é para comunicar à Mesa que estou retirando o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Retirado o destaque do nobre Constituinte José Genoíno. (Palmas)

Destaque nº 549/87 – Emenda nº 1P-06627-1, do Sr. José Genoíno, "que adita alínea ao art. 12, inciso VIII, do projeto de Constituição (art. 5º do Substitutivo nº 2)".

Ainda o destaque do Constituinte José Genoíno, de nº 549, referente à Emenda nº 6.627, do próprio autor.

Com a palavra o nobre Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, o teor da emenda é o seguinte:

"O Estado não poderá operar serviços ou arquivos de informações sobre convicções políticas, sindicais ou religiosas das pessoas."

Qual o objetivo dessa emenda, Sr. Presidente? Se a Constituição garante a liberdade de opinião, se a Constituição garante a liberdade religiosa, se a Constituição garante a liberdade sindical, pela experiência brasileira, convém que essas liberdades, que estão já aprovadas e garantidas, com exceção da liberdade sindical, que ainda vamos discutir, devemos criar um dispositivo que dificulte, que impeça o Estado ter serviços de informações especiais, arquivos sobre essas convicções políticas.

Não estamos longe do tempo em que muitos políticos – inclusive os que hoje estão no poder – tiveram suas fichas motivadas por convicções políticas. Preciso bem as expressões "convicções políticas", "convicções religiosas" e "atividades sindicais". É algo preciso. Não estou com essa emenda criando um obstáculo intransponível; pelo contrário, estou dando oportunidade para que o Estado tenha outros mecanismos de informações necessários e imprescindíveis dentro da ordem dos que defendem o Poder que está aí, para sua segurança em relação à questão de segredo de Estado, à questão militar e a assuntos de guerra.

O que estamos colocando nesta emenda é que convicções políticas não podem ter registro, convicções religiosas não podem ter registro, atividades sindicais não podem ter registro, se queremos ser conseqüentes com a

aprovação anterior das liberdades de convicção política, de crença e sindical, que vamos votar no art. 6º.

Portanto, apelo a esta Comissão para aprovar essa emenda, que é precisa. Não estou – para deixar bem claro, para que não haja dúvida em relação ao conteúdo da emenda – proibindo ao Estado ter qualquer serviço de informações ou serviço secreto. Estou limitando: "não pode ter serviço secreto sobre convicções políticas, religiosas e sindicais". Isto quer dizer que serviço secreto em relação àquilo que muitas vezes é defendido aqui como uma necessidade de Estado, e, repito, segredos de Estado, a questão militar, a questão da guerra não estão vedados nessa emenda. O que essa emenda procura vedar é ficha de convicção política e religiosa.

Por isso, Sr. Presidente, apelo para a aprovação da Emenda nº 6.627, do Destaque nº 549.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. **(Muito bem! Palmas).**

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra o Sr. Constituinte Aluizio Campos para encaminhar a votação. S. Ex.^a se pronunciará contra.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Num regime democrático e numa Constituição em que estamos incluindo instrumentos de garantia constitucional destinados exatamente a assegurar a todo cidadão o acesso às informações do Estado, o que a Constituição deve dispor, como já acontece em disposições anteriores, é exatamente o contrário: é possibilitar a todos os que exercem atividades políticas, religiosas ou sindicais total transparência para quem quiser obter informações a respeito dessas atividades.

De maneira que acho que o dispositivo de transformar em sigilo de Estado a atividade política, religiosa ou sindical é um absurdo numa constituição democrática, que deve assegurar exatamente o contrário. Não tem nenhum sentido essa disposição restritiva de acesso, quando acabamos de aprovar quase que por unanimidade aqui, no Plenário desta Comissão, os instrumentos de mandado de injunção, da lei do **habeas data**, da lei de inconstitucionalidade. Então, não há, absolutamente, razão para se pretender proteger alguém numa atividade que deve ser inteiramente a descoberto. A atividade política não pode ser oculta, a atividade religiosa também, e muito menos as atividades relacionadas com o.s direitos sociais dos trabalhadores.

Assim, Sr. Presidente, por esse motivo devemos recusar a emenda do nobre Constituinte José Genoíno que há pouco retirou o seu destaque.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação.

Concedo a palavra à Relatoria.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, Srs. membros da Comissão de Sistematização, a emenda do nobre Constituinte José Genoíno reza:

"O Estado não poderá operar serviços ou arquivos de informações sobre as convicções políticos, sindicais ou religiosas das pessoas."

Tecnicamente, esta emenda deixa dúvidas, porque usa uma expressão – a nosso ver – inédita e um tanto ou quanto incompreensível, proíbe o Estado operar informações sobre convicções sindicais. O que seriam, propriamente, "convicções sindicais"? Por outro lado, como ficaria a Justiça Eleitoral que precisa registrar a filiação partidária dos cidadãos e precisa operar com estas informações?

É de se perguntar também como ficaria o Exército brasileiro, como ficaria a circunscrição do serviço militar. Os integrantes do grupo religioso denominado Testemunhas de Jeová declaram seu desejo de não prestar serviço militar e precisam registrar, arquivar e fazer o Estado operar informações a respeito do seu credo religioso.

Por outro lado, esta emenda proíbe o Estado de deter informações.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro. Fazendo soar a campanha.)

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Ao proibir o Estado de deter informações, a meu ver, a emenda enfraquece o Estado democrático. Não quero ser tão pessimista quanto o nobre Constituinte José Genoíno, que imagina e supõe a eternização de um Estado autoritário. Como desejo construir com esta Constituição um Estado democrático, quero provê-lo de meios e instrumentos de defesa.

Para acautelar os problemas levantados pelo Constituinte José Germino, temos o § 31, que dá ao cidadão o direito de receber informações; e o § 48 do art. 5º, que, através do **habeas data**, permite que cada cidadão tenha acesso às informações que sobre ele são registradas em órgãos públicos, em órgãos do Estado. Por outro lado, essa emenda impede sim o Estado de manter o Serviço Secreto de Informações, que é também o seu instrumento de defesa contra a sedição, contra interesses internacionais ou externos, que possam tentar a violação do Estado nacional. Portanto, por todas essas razões nós nos manifestamos na relatoria contrários à emenda do Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Retiro, Sr. Presidente! **(Palmas)**

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Muito obrigado a V Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, o nobre Constituinte José Genoíno retirou o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – O Constituinte José Genoíno retirou-o e a Mesa pede escusas porque, independente de dirigir os trabalhos, ainda enfrenta alguns problemas que, volta e meia, vêm a Mesa e nós temos que a eles nos referir.

Em votação o Destaque nº 554, requerido pelo Constituinte José Genoíno, referente à Emenda nº 6.657.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Retiro o destaque, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Destaque retirado.

Em votação o Destaque nº 602, requerido pelo Constituinte Brandão Monteiro que o retira também.

Idêntico o Destaque por mim requerido, nº 608, referente à Emenda nº 32.392, a consenso do meu partido para a retirada do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Destaque nº 4.939, requerido pelo Constituinte Costa Ferreira, referente à Emenda nº 23.274. O Constituinte Costa Ferreira está presente? **(Pausa)**

Prejudicado pela ausência.

Em votação o Destaque nº 809, requerido pelo Constituinte Domingos Leonelli, referente à Emenda nº 23.845. O Constituinte Domingos Leonelli está presente? **(Pausa)**

Prejudicado pela ausência.

Destaque nº 1.276/87 – Emenda nº ES-34592-A, do Sr. Vivaldo Barbosa, "que acrescenta artigo ao Título III, Capítulo I, do Substitutivo nº 1 (Título II, Capítulo I – Substitutivo nº 2)". (92ª votação)

Em votação o Destaque nº 1.276, requerido pelo Constituinte Vivaldo Barbosa, referente à Emenda nº 34.592, de autoria do mesmo requerente.

Constituinte Vivaldo Barbosa mantém o destaque?

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Mantenho.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra o Constituinte Vivaldo Barbosa.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, Srs. membros desta Comissão, muitas das teses e das idéias levantadas durante toda a discussão da Assembléia Nacional Constituinte convergiam para um ponto crucial: o que fazer diante da violação da Constituição, que fazer diante de uma atitude política golpista contra o texto constitucional? Muitas nações não tiveram receio de inscrever em seu texto constitucional o que ocorreria ou o que deveria ocorrer numa circunstância como esta, porque a experiência histórica indica sempre que os golpes, por mais terríveis que sejam, que as atitudes autoritárias, anticonstitucionais, por mais dramáticas que mancham a história de uma nação, são passageiras e é preciso prever o fim dessa passagem autoritária golpista. Hoje, muitas Constituições inscrevem no seu texto, algo que, muitas vezes, muitos consideram lírico, irrealista mas que expressa, pelo menos, a angústia de uma nação, que é determinar punições a todos aqueles que rasgam as constituições, a todos aqueles que violam o texto constitucional.

Nós, aqui, deveremos ter a audácia de não parecer lírico, ter a coragem de não parecer irrealista, mas, desde já, de afrontar àqueles que, costumeiramente, rasgam as Constituições, denigrem os princípios constitucionais, pregam o desrespeito e o desamor às Constituições. Com essas preocupações, Sr. Presidente, é que fiz escrever emenda semelhante a muitos textos de muitas Constituições pelo mundo afora, que diz o seguinte:

"Esta Constituição não perderá sua vigência se deixar de ser observada por ato de força ou por ato derogada total ou parcialmente por qualquer outro meio nela previsto. Em tal eventualidade, todo o cidadão, investido ou não de autoridade terá o dever de colaborar no restabelecimento da sua efetiva vigência.

Parágrafo único. Tão logo restabelecida a vigência desta Constituição, na hipótese prevista neste artigo, serão julgados pelos poderes nela previstos todos os que colaboraram para sua derrogação ou com qualquer governo que se tenha estabelecido contra os seus termos."

Não podemos, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, com receio de parecer lírico ou irrealista, deixar de, desde já, condenar preventivamente a todos aqueles que vierem a atentar contra a Constituição. Será um ato de soberania desta Constituição, será um ato de grandeza desta Constituição, de uma vez e desde já, proscrever, para um julgamento negro da História, todos aqueles que atentarem contra os ideais constitucionais que a Nação brasileira hoje cultiva com esperança e com ardor.

Muito obrigado, Sr. Presidente. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Constituinte Egídio Ferreira Lima, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o direito de reagir à tirania, o direito de se opor à usurpação é universal.

A própria Igreja Católica na Encíclica **Populorum Progressio** estabelece o direito de reação às tiranias, só que o Constituinte Vivaldo Barbosa não está levando para o texto constitucional, não está querendo incluir entre as garantias individuais um enunciado com esse alcance, uma garantia individual. S. Ex.^a está levando para o texto constitucional uma tese que tem preocupado muito a mente dos analistas e dos estudiosos. Quero saber, quero indagar se o golpe, a revolução, a insurreição derroga a ordem constitucional preexistente a ela e como o cidadão poderá reagir contra ela; se essa nova ordem estabelecida pela revolução merece respeito, acatamento, ou se o cidadão tem direito de contestá-la e de se insurgir contra ela.

A Constituição não é o lugar próprio para que nela se ponham teses. A Constituição requer enunciados nítidos, claros, comandos precisos e que possam ter efetiva aplicação.

Pronuncio-me contra a proposta e contra a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra o Sr. Constituinte Oswaldo Lima Filho, que encaminhará a favor.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a emenda de autoria do nobre Constituinte Vivaldo Barbosa parece-me ser uma daquelas que defende proposição indispensável na Constituição, de tal modo que custa a entender como o Relator não a incluiu no texto do projeto ora em discussão. De nada valeria o nosso trabalho no sentido de dotar a Nação brasileira de um texto que regulasse pelos tempos afora o direito, as garantias constitucionais, a função do Estado, os institutos da propriedade; a valorização do trabalho se, de logo, não assentássemos e não jurássemos a nossa dedicação à causa da Constituição. É por isso que não entendo – e só por isso subi à tribuna – como um jurista do porte do meu amigo, parente, e companheiro Egídio Ferreira Lima, voltado sempre ao culto do Direito desde a mocidade, se tenha pronunciado contra a Emenda Vivaldo Barbosa. Entendo, Srs. Constituintes, que é um dever liminar dos Constituintes incluir no texto constitucional a obrigação de todo cidadão defender como puder, pelas armas, pela palavra, a Constituição votada, legitimamente, em nome do povo brasileiro; e a inclusão deste texto, e mais, a punição dos que conspiraram contra a Constituição no momento em que ela puder voltar a vigorar, parece-me salvo melhor juízo que eu não sei de onde teria nascido, talvez da descrença no direito, da descrença nas constituições. Assim, parece-me que não pode deixar de figurar no texto constitucional só porque se levantou uma voz contra a Emenda Vivaldo Barbosa. Entendi necessário trazer a V. Ex.^a o modesto, o desprezioso, mas sincero apoio de quem já viu neste País as constituições serem repetidamente golpeadas pela força, e os que assim agem, os que assim praticam, os que assim entendem, depois virem a se gloriar, virem a reclamar a homenagem do País como estão fazendo agora os generais que golpearam a Constituição de 64 e que hoje vivem a reclamar apoio da opinião nacional.

Por isso, não tem só o meu voto, mas o meu aplauso a emenda do nobre Constituinte Vivaldo Barbosa.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra o Constituinte Gastone Righi para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, esta é a famosa emenda "Urutu" para defender a futura Constituição de golpe de Estado. Só que estamos falando contra e a favor, mas, na realidade, estamos falando sobre aquilo que imaginamos, porque a emenda não diz coisa alguma. A emenda, que é assinada pelo digno Constituinte Vivaldo Barbosa, com toda certeza, não foi redigida por S. Ex.^a, que é um homem inteli-

gente e culto. Vou lê-la e V. Ex.^{as} irão ver que não entenderão nada, porque ela não diz nada:

"Esta Constituição não perderá sua vigência se deixar de ser observada por ato de força ou por ato derogada total ou parcialmente por qualquer outro meio nela previsto."

Isso não quer dizer nada.

"Em tal eventualidade, todo o cidadão, investido ou não de autoridade terá o dever de colaborar no restabelecimento da sua efetiva vigência."

Ora ela perde vigência e não perde vigência dependendo se for por ato derogada, total ou parcialmente por qualquer outro meio nela previsto. Que aberração! É um negócio absurdo, de má sintaxe, de má redação, de má interpretação, de má exposição. E depois:

"Tão logo restabelecida a vigência desta Constituição"...

Ora não perde vigência, depois restabelece.

"Na hipótese prevista neste artigo, serão julgados pelos poderes nela previstos todos os que colaboraram para sua derrogação"...

Quer dizer, não se revoga, depois se revoga e depois se derroga.

"... ou com qualquer governo que tenha-se estabelecido contra os seus termos."

Isto é uma aberração, é uma brincadeira. Uma Constituição se defende pelo espírito de unidade de seu povo, da consciência cívica, patriótica e política da própria Nação; não por expressões que se contenham em sua Carta Magna. Este dispositivo seguramente não será aprovado, mas se o fosse seria aprovado para ter dois momentos: um da sua aprovação aqui, e o outro da sua derrogação, quando alguma força tomasse o poder e o derogaria fatalmente. Então, existiria para nunca ter eficácia, nunca produzir efeitos, porque o primeiro seria ao ser aprovado, e o segundo seria ao ser derogado se houvesse golpe, porque se houve algum golpe, as forças que detêm o poder derogarão e estabelecerão, elas sim, a normalidade constitucional. Portanto, somos pela rejeição desta emenda.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao Relator, que se manifestará sobre a emenda.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, Srs. membros da Comissão de Sistematização.

Na sua emenda, o Deputado Vivaldo Barbosa diz que esta Constituição não perderá sua vigência se deixar de ser observada por ato de força ou se for derogada totalmente. É óbvio que se a Constituição for derogada por ato de força ela deixa de ter vigência. Evidente que não é possível decretar a proibição de um golpe. Respeitamos, levamos em consideração o sentimento que move o Constituinte Vivaldo Barbosa, mas a sua emenda é ineficaz; realisticamente ineficaz, além de conter o erro de mais do que institucionalizar, constitucionalizar o golpe de estado, dar abrigo ao golpe de estado dentro da Constituição. Na verdade, esta emenda antigolpe parece-nos inspirada por um profundo sentimento democrático do Constituinte Vivaldo Barbosa. Mas, a sensação que nos dá é de que contra um canhão ele ergue uma caneta, contra a truculência ele brande um princípio, contra a espada ele ergue um livro. Compreende-se o sentimento de ódio contra os golpes militares do Constituinte Vivaldo Barbosa, o repúdio à truculência institucional que tem marcado a história do Brasil. Mas não será por decreto que se impedirá a sedição e o golpismo que marcam a história do nosso País. Para impedir o golpismo, as rupturas institucionais violentas e a destruição das instituições democráticas, infelizmente, é preciso muito mais que uma emenda. Por isso, a Relatoria se manifesta contrariamente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação.

A Mesa solicita a colaboração do Plenário, para que a votação siga com facilidade.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Haroldo Sabóia, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Antonio Mariz, Nelson Wedekin, Vicente Bago, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Luiz Inácio Lula da Silva, José Genoíno e Haroldo Lima. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Aluizio Campos, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Fogaça, José Freire, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Aécio Neves, Délio Braz, Euclides Scalco, José Carlos Grecco, José Tavares, Marcos Lima, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Roberto Brant, Vilson Souza, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Tvaes, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Francisco Dornelles, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, João Menezes, Jonas Pinheiro, Mozarildo Cavalcanti, Paes Landim, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, sarcy Pozza, Gerson Peres, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Adylson Motta, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira, Roberto Freire, Jamil Haddad e Antônio Farias.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 13 Constituintes; votaram NÃO 77 Constituintes. Total: 90 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Destaque nº 1.304/87 – Emenda nº ES-34575-3, do Sr. Vivaldo Barbosa, "que acrescenta artigo ao Título I, Capítulo II, do Substitutivo nº 1 (Título II, Capítulo I – Substitutivo nº 2)". (93ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o Destaque nº 1.304, requerido pelo Constituinte Vivaldo Barbosa, referente à Emenda nº 34.575.

Sr. Constituinte Vivaldo Barbosa, V. Ex.^a mantém o destaque? (**Pausa**)

Com a palavra o Sr. Constituinte Vivaldo Barbosa.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente Srs. Constituintes, a emenda que trago agora à consideração dos Srs. Constituintes assegura como um direito fundamental da pessoa humana o direito à moradia. Não é apenas uma preocupação de muitos Constituintes que na Comissão própria, a Subcomissão da Questão Urbana e Transporte, procuraram inserir dispositivos semelhantes, mas também esta disposição foi objeto de três emendas populares.

A primeira, patrocinada pela Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro, Caritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro e Imperial Irmandade Nossa Senhora da Glória do Outeiro, do Rio de Janeiro, com 30.240 assinaturas.

A segunda emenda popular, tratando de assegurar o mesmo direito à moradia, foi patrocinada pela Federação Nacional dos Engenheiros, Federação Nacional dos Arquitetos e pelo Instituto dos Arquitetos do Brasil, e contou com 131.000 assinaturas.

A terceira emenda popular, patrocinada pela Confederação Nacional das Associações de moradores – Conam, pela Federação das Associações de Moradores de Belo Horizonte e pela Federação das Associações de Moradores do Estado de Santa Catarina, teve 30.398 assinaturas.

O que se vê e o que se comprova, Srs. Constituintes, é que há um clamor popular, um clamor nacional para se assegurar – dentre a lista de direitos fundamentais da pessoa humana, dentre os direitos humanos fundamentais – o direito à moradia, por uma simples razão: é que a moradia é a expressão do lar e o lar é a expressão da família. Não podemos imaginar que a sociedade brasileira, que se organiza na base da família, não tenha o direito assegurado à família, o mínimo, que é ter o lar onde erguer o seu teto e onde se plantar.

O que se visa agora, ao erigir o direito de moradia como direito humano fundamental, como direito da família brasileira é que a família brasileira possa se plantar em um pé de chão, ali erguer um teto e ter esse direito reconhecido, assegurado pela Constituição brasileira. Sabemos as profundas repercussões que essa medida terá. Sabemos quantas favelas, quantas ocupações de terras deixarão de ser despejadas, assegurando-se essa medida. Sabemos quantos lares serão salvos, deixarão de ser destruídos por processos de despejo ao assegurarmos na Constituição essa medida. Já prevendo isto, tenho, também, uma emenda para lugar adequado, lugar próprio, que é a questão urbana, instituindo como dever da União, quando os despejos tiverem por objeto famílias de rendas baixas, famílias pobres, assegurar indenização a proprietários legítimos que tenham a intenção de despejar as famílias, de destruir os lares e de derrocar o direito constitucional à moradia.

Pretendo, e todos aqueles que subscreveram as emendas populares pretendem, que o direito de moradia é uma condição básica da continuidade da família. E, acima de tudo, é um direito que vai sobrepor-se aos direitos indenizatórios que os proprietários legítimos tenham. Para esses direitos indenizatórios, que não queremos denegar aqui, nós estamos prevendo um mecanismo próprio, no capítulo próprio, que a União se responsabilizará por essas indenizações, quando se tratar de despejo de família carente.

Muito obrigado, Sr. Presidente, e conto com a compreensão dos Srs. Constituintes.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Não há oradores inscritos para encaminhamento.

Em votação.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS: – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – O Relator deseja se pronunciar sobre a emenda.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, em nome do Sr. Relator-Geral, devo emitir aqui o seu ponto de vista sobre a emenda submetida à Comissão de Sistematização, pelo nobre Sr. Constituinte Vivaldo Barbosa.

Reza a emenda, para ser incluída como parágrafo do art. 35, entre os direitos e garantias individuais:

"A República assegura a todos o direito, para si e para a sua família, a uma moradia digna, adequada e inviolável, que lhes preserve a intimidade pessoal e familiar."

De pronto, cabe o registro de que o propósito da emenda é o mais elevado, as intenções do nobre Constituinte são as mais altas e dignas da maior consideração.

Cabe ainda observar que esta emenda, sem dúvida nenhuma, traduz um reclamo, um anseio, uma aspiração de toda a população brasileira, anseio, aspiração e reclamo traduzidos não só na iniciativa do nobre representante pelo Estado do Rio, mas também através de emendas populares e proposições de outros Srs. Constituintes.

Ocorre, porém, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, que a emenda enuncia um princípio em termos abso-

lutos, e a Assembléia Nacional Constituinte há de ter em mente a necessidade, a imperiosa necessidade de conhecer as dimensões da aplicabilidade de todo e qualquer princípio, por mais generoso que seja, dentro da realidade brasileira.

É cômodo, é generoso, eu diria mesmo que é sedutor incluir princípios, em caráter absoluto, na Constituição sem levar em consideração a possibilidade real de sua aplicabilidade.

Foi em razão desse cuidado, dessa prudência que o Sr. Relator, ao encarar o problema da habitação em nosso País, problema dos mais graves cuja solução é das mais urgentes, inclinou-se, não pela adoção de princípios absolutos cuja aplicabilidade é discutível, e incluiu no texto da Constituição regras substantivas capazes de equacionar e dar racional solução à questão. O problema é antigo. Todos nós estamos lembrados das iniciativas da Fundação da Casa Popular, do Banco Nacional da Habitação, do esforço realizado pelos institutos de aposentadoria e pensões, das iniciativas dos Governos estaduais e dos Governos municipais.

Mas é indispensável, para resolver esse problema, que o poder público tenha os instrumentos capazes para essa solução. Em razão dessa colocação realista, sincera e corajosa do Sr. Relator é que S. Ex.^a preferiu, ao invés de inscrever um princípio absoluto no texto do projeto ora em exame, contemplar o problema com regras substantivas que, uma vez inscritas no texto constitucional, darão condições para que o problema seja devidamente equacionado e satisfatoriamente resolvido.

Assim, já no art. 20, que cuida da competência da União, no item 19, o projeto prevê uma regra voltada para a instituição do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano, incluindo habitação, saneamento básico e transportes urbanos, entre outros. Mais adiante, no art. 22, volta o Relator a se preocupar com a questão. Diz o art. 22, item IX: "Compete à União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios, implantar programas de construção de moradias, bem como promover a melhoria das condições habitacionais e saneamento da população..."

Mais adiante, no art. 36, item VIII, novamente o Sr. Relator encara o problema, quando no dispositivo sobre a competência dos municípios, escreve no item VIII, "...Promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano".

Finalmente, Sr. Presidente, para concluir, no art. 200, que cuida efetivamente da reforma urbana, outras regras completam aquelas que acabei de citar.

Em resumo, Sr. Presidente: o Sr. Relator-Geral não é contra a intenção ou o propósito da emenda defendida pelo nobre Constituinte Vivaldo Barbosa. Entendo, contudo, que, para resolver o problema, o projeto já contempla normas substantivas capazes de dar ao Estado os instrumentos eficazes para a solução racional da grave questão.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação. O Constituinte Vivaldo Barbosa mantém a emenda?

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Vai-se proceder à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cristina Tavares, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, Nelson Carneiro, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Theodoro Mendes, Antonio Mariz, José Carlos Grecco, Michel Temer,

Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Vilson Souza, José Jorge, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, José Genoíno, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Aluísio Campos, Artur da Távola, Carlos Sant'Anna, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, João Calmon, José Fogaça, José Freire, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Mário Lima, Nilson Gibson, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Albano Franco, Délio Braz, Israel Pinheiro, José Tavares, Márcio Braga, Marcos Lima, Miro Teixeira, Rose de Freitas, Afonso Arinos, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Francisco Dornelles, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Jonas Pinheiro, José Lourenço, Mozarildo Cavalcanti, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Adylson Motta, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael e Antonio Farias.

Durante a chamada nominal da votação do Destaque nº 1.304, o **Sr. Brandão Monteiro**, Segundo-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo **Sr. Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 30 Constituintes; votaram NÃO 61 Constituintes. Total: 91 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Em votação o Destaque nº 1.386, requerido pelo Sr. Constituinte Nelson Carneiro, referente à Emenda nº 22.396, de sua autoria.

Tem a palavra o Sr. Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, V. Ex.^a está se referindo ao Destaque nº 1.386?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Sim. 1.386.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, entendendo que esta disposição pode figurar numa lei ordinária, retiro o destaque. (**Palmas**)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Está retirado o destaque.

Destaque nº 1413/87, do Sr. Nelson Carneiro – Emenda nº 1P-20 751-7, dos Srs. Miro Teixeira e Nelson Carneiro, "que adita artigo ao Capítulo I, Título II do Projeto de Constituição (art. 5º do Substitutivo nº 2)".

Em votação o Destaque nº 1.413, requerido pelo Constituinte Nelson Carneiro, referente à Emenda de nº 20.751, de autoria do Constituinte Mro Teixeira, excluída a expressão "brasileiro".

Tem a palavra o Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, há pouco o nobre Constituinte sub-relator, ao manifestar a sua posição ao destaque oferecido pelo Constituinte Vivaldo Barbosa, declarou que o fazia porque não era uma disposição absoluta, que poderia encontrar solução no curso do projeto. Mas esta, Srs. Constituintes, é uma disposição absoluta, que resulta do apoio que lhe foi dado pela Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Especial Marly Buissa Chiedde, pelo Lions Club de São Bernardo do Campo e pela Associação Lar Menino de Jesus. É uma emenda redigida, em caráter absoluto, que diz:

"É assegurado a todo brasileiro portador de excepcionalidade o direito de atendimento médico

e clínico, voltado à sua habilitação e/ou reabilitação, e ao seu desenvolvimento e integração sociais."

É uma disposição absoluta, exatamente como sustentava o nobre Constituinte Antônio Carlos Konder Reis, em nome da relatoria.

A outra, ao impugnar a emenda sugerida pelo Constituinte Vivaldo Barbosa, acentuava S. Ex.^a que não tinha o caráter de absoluto.

Esta é a regra absoluta, outras disposições que possam figurar na Constituição não vão modificar essa regra absoluta. Todo excepcional no Brasil terá direito a essa assistência, faz parte dos Direitos e Garantias Individuais.

Por isso, Sr. Presidente, acredito que tão justa é esta emenda, partida daquelas associações que têm o encargo e a responsabilidade de cuidar dos excepcionais do Brasil. Tenho certeza de que a Assembléia Nacional Constituinte será sensível a esta reivindicação, que traduz uma aspiração de todos que sentem o drama, que têm em seu lar, ou nas suas relações, o espectro, o drama da excepcionalidade.

Devemos incluir, portanto, esse dispositivo como um direito e garantia fundamental da pessoa humana.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, certo de que não haverá quem assoma à tribuna para contestar tese tão clara, tão justa e tão humana.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra para encaminhar contra, o Constituinte Gerson Peres.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Com todo o respeito que tributo a essa figura ímpar que é o Senador Nelson Carneiro, parece-me que vamos acabar fazendo uma Constituição que vai ter o tamanho de um código.

Vejam bem que a tese que S. Ex.^a defende é verdadeira, mas já está aqui, na Constituição, no Capítulo da Saúde, escrito. E vou ler para V. Ex.^{as} verem que vamos perder tempo em votar duas vezes a mesma coisa. Ou colocamos no começo ou colocamos no Capítulo da Saúde:

"Art. 225. A saúde é direito de todos."

S. Ex.^a quer que retire a palavra "brasileiro". Aqui não tem a palavra "brasileiro". Aqui diz:

"Art. 225. A saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas econômicas e sociais que visem à eliminação ou redução do risco de doenças, e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde."

Ora, Sr. Presidente e demais colegas, está havendo aí uma espécie de excesso; um excesso de zelo pelos direitos e garantias individuais, como se a Constituição não fosse um todo de normas que garantem os direitos do indivíduo e do Estado. Colocar demais não prejudica mas me parece que é somente aumentar as páginas de papel e legarmos aos nossos netos, aos que vão nos ver amanhã, que estávamos demais preocupados em dizer a mesma coisa na mesma Constituição. O professor, historiador – há pouco eu dizia isto a eminentes constitucionalistas – Oswaldo Viana dizia que o Legislador brasileiro, muitas vezes, se trai com a ilusão gráfica e esta é mais uma ilusão gráfica que o Constituinte Nelson Carneiro quer colocar na Constituição. Se já está escrito aqui, neste capítulo que diz Da Saúde: a saúde é um direito de todos, e é um dever do Estado dar a todos. Vamos ter que repetir isto em outro capítulo: "É dever do Estado dar saúde a todos". Estou sendo redundante; estou chovendo no molha-

do e dizendo a mesma coisa em duas partes da Constituição.

Ou dizemos isto lá, no começo, ou então colocamos o que o Constituinte Nelson Carneiro quer, no lugar do art. 225.

Encaminho contra esta emenda não com o desejo de destruir a idéia, o pensamento e a vontade do ilustre autor da emenda, mas encaminho tão-somente para mostrar aos colegas que estamos sendo redundantes, estamos dizendo a mesma coisa no mesmo capítulo ou em capítulos diferentes.

Portanto, Sr. Presidente e prezados colegas, vamos refletir e fazer uma Constituição mais concisa, mais sintética, só colocando, realmente, quando outros títulos e capítulos não disserem a mesma coisa.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra, para encaminhar a favor, o Constituinte Robson Marinho.

O SR. CONSTITUINTE ROBSON MARINHO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, "a saúde é um direito de todos e um dever do Estado", argumenta o Constituinte Gerson Peres, encaminhando contra esta emenda.

Ocorre que o cidadão deficiente já nasce com sua saúde comprometida, debilitada e, portanto, merece e deve ter um tratamento especial, por nós, na Constituição. Negar o direito de atendimento médico, de recuperação e de reabilitação aos deficientes físicos, no Capítulo das Garantias Individuais, será negar-lhes a própria cidadania.

Entendo que não existe matéria que tenha maior apelo para todos nós do que esta, fruto de uma emenda popular, que assegura o direito de atendimento a todo excepcional, a todo deficiente físico, com relação à sua saúde, no seu processo de reabilitação.

Portanto, compareço a esta tribuna no sentido de conclamar as Sras. Constituintes que são mães, os Srs. Constituintes que são pais, que são chefes de família, para que venham emprestar o seu apoio e o seu voto a esta emenda popular, ao destaque apresentado pelo Constituinte Nelson Carneiro, para que seja assegurado o atendimento à saúde, à reabilitação e à integração dos deficientes físicos e dos excepcionais na nossa Constituição desde já, no Capítulo das Garantias Individuais.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra, para encaminhar contrariamente, o Constituinte Egídio Ferreira Lima.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente e Srs. Constituintes, o capítulo referente às Garantias Individuais deve, tanto quanto possível, ter um caráter universal. Por isto mesmo, outros títulos e capítulos da Constituição preocupam-se em contemplar algumas situações particulares, que, embora graves e abrangendo um grande número de pessoas, são questões particulares.

A questão do deficiente já se encontra suficientemente contemplada pela Constituição. Primeiro, quando a Constituição, em seu art. 3º, inciso III, proíbe, condena toda e qualquer discriminação. Com isto alcança o deficiente. Depois, quando, especificamente, no art. 231, em seu inciso II, reporta-se à habilitação e à reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária.

Reiterar declarações de direito em favor do deficiente, qualquer que seja a sua limitação, é terminar por estabelecer discriminação. Reportar-se excessivamente, exuberantemente, desnecessariamente à questão, ao problema

grave da deficiência, é tornar o deficiente um singular, um diferente dentro da sociedade.

A Constituição já garante o direito pleno à vida; e a vida plena requer a habilitação daqueles que a fortuna, a sorte, os obstáculos e o caminho lhe deram ou lhe marcaram com a deficiência. E, especificamente, no Título Da Ordem Social, o deficiente está objetiva e eficientemente contemplado. Não vejo como arrolar como garantia individual do deficiente a sua deficiência, a necessidade de reabilitação. Significa mais um sinete do que um direito, uma discriminação do que uma garantia. Por isto, lamento ter de votar contra a emenda Nelson Carneiro. A melhor maneira de tratar o deficiente é como se deficiente ele não fosse. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o nobre Sr. Relator.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Srs. Membros da Comissão de Sistematização:

A emenda do Constituinte Nelson Carneiro foi acatada e aproveitada no Substitutivo nº 2. A posição da relatoria é contrária a esta emenda por uma única, simples e meridiana razão: se a relatoria fosse favorável a esta emenda, estaria reconhecendo que a relatoria não teria incluído no texto constitucional essa postulação tão justa e tão necessária. Mas é justamente porque ela já está no texto. E o art. 231 diz:

"A assistência social será prestada independentemente de contribuição à seguridade social."

Em ralação à habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária, o Relatório Bernardo Cabral vai ainda mais adiante, dizendo no inciso V, do art. 231:

"Garantia do benefício mensal de um salário mínimo a toda pessoa portadora de deficiência, que comprove não possuir meios de prover a sua própria manutenção."

Não só contempla, como aprofunda e avança mais no sentido de contemplar os direitos e garantias dos deficientes físicos.

Por outro lado, é preciso que nos reportemos ao art. 22, inciso II, que diz:

"É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: cuidar da saúde e assistência pública, bem como da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência."

Relatório Bernardo Cabral não faz apenas uma declaração genérica, inespecífica e inócua de um princípio. Ele confere, especificamente, ao Estado, como seu dever, a proteção, a assistência médica, a reabilitação, a habilitação, a integração à vida comunitária e um salário mínimo por mês a qualquer pessoa portadora de deficiência física.

Faço um apelo, pelo amor de Deus, ao Senador Nelson Carneiro! Que S. Ex.^a retire o seu pedido de destaque, porque não seria, sequer, digno, da nossa parte, representantes aqui do Relator Bernardo Cabral, nos dispuséssemos a aceitar uma emenda que recusa em si só, que nós já não tenhamos colocado esses princípios, essas lutas e esses avanços no texto constitucional. Aqui, já se encontra; seria até indigno acrescentar alguma coisa que, na verdade, já está no texto constitucional. Seria o mesmo que dizer que o Relator Bernardo Cabral esqueceu, postergou, questões tão fundamentais aos direitos humanos como esta.

Na verdade, a emenda popular da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Especial Marly Buíssa Chiedde, do Lyons Club de São Bernardo do

Campo e da Associação Lar Menino de Jesus, está no texto em letras garrafais e inescusáveis.

Portanto, este é o apelo que faço ao Sr. Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Sr. Constituinte Carlos Sant'Anna.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, esta é o tipo de emenda que não podemos votar SIM, porque já está contemplado este Destaque. Mas também não podemos votar NÃO pelo alto efeito político negativo que isso traria. Desta forma, resta-nos, neste caso, falo como médico, como profissional de saúde, fazer um apelo ao ilustre Constituinte Nelson Carneiro que retire o Destaque, para que mais tarde, ao ser contemplado no próprio texto, o assunto esteja definitivamente resolvido. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, duas emendas populares tive a honra de subescrever: uma é esta, juntamente com o nobre Constituinte Miro Teixeira; outra, aquela que assegura a todo excepcional carente o direito a receber um salário mínimo. Aqui prestou depoimento comovente a mãe de um deficiente mental e, certamente, inspirou o Relator a incluir no seu texto este dispositivo, na certeza de que esta Assembléia apoiará este dispositivo já incluído no texto do Projeto Bernardo Cabral. Acho que não prejudicarei a nobre causa que todos patrocinamos, sem exceção nesta Casa, em favor dos excepcionais, retirando a Emenda. É o que faço, Sr. Presidente. **(Palmas. Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Retirado o destaque, passamos à votação do Destaque nº 1.817, requerido pelo Constituinte Luiz Salomão, referente à Emenda nº 24.259.

S. Ex.^a não está presente. Fica, portanto, prejudicado.

Destaque nº 2019-87 – Emenda nº 1P-20044-0, do Sr. Eduardo Jorge, "que acrescenta alínea "f" ao item IV do art. 12 do Substitutivo nº 1 (art. 5º, do Substitutivo nº 2)". (94ª votação)

Votação do Destaque nº 2019, requerido pelo Constituinte Eduardo Jorge, referente à Emenda nº 20044, de sua autoria. Há um adendo ao requerimento do Constituinte Eduardo Jorge. S. Ex.^a requer que seja desconsiderada na votação do destaque a expressão "visando a preservar sua vida".

V. Ex.^a tem a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE: – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Constituintes e demais presentes, este tema da minha emenda é um tema muito delicado porque, ao mesmo tempo, é um tema que aborda problemas privados, familiares, até questões públicas mais gerais, chegando, às vezes, ao campo da política.

A emenda pretende seja incorporado como direito das pessoas no Brasil, o direito de concordância ou recusa, quando doente, da sua internação.

Esse princípio, Sr. Presidente, aplica-se a casos de vários tipos, é verdade. Há doentes que às vezes são internados compulsoriamente, porque estão em coma, porque é uma doença contagiosa. Mas, na maioria dos casos, numa porcentagem quase absoluta dos casos, esse tipo de internação diz respeito ao problema da saúde mental, da doença mental.

E esta questão, Sr. Presidente, rege-se por um decreto de 1934, que é o Decreto nº 24.559. Decreto, digo, de 1934, da época em que a eugenia era uma ideologia muito cor-

rente no campo da saúde pública e esse decreto é um decreto altamente autoritário.

Para que V. Ex.^{as} tenham uma noção, vou ler alguns dos artigos desse Decreto de 1934. No seu art. 10, o decreto fala o seguinte:

"Indivíduos que perturbem a ordem ou ofendam a moral pública serão recolhidos em estabelecimentos psiquiátricos para observação e tratamento."

Vejam bem! Existe um outro artigo, para dar um outro exemplo, que é o art. 11, Item B, que fala quem pode determinar a internação de uma pessoa, seja ela quem for. Existe um rol de pessoas que podem fazer isto: o cônjuge, o pai, o filho, parente até o 4º grau e, na sua falta, o curador, tutor, diretor de hospital civil, diretor de hospital militar, diretor ou presidente de qualquer sociedade de assistência social leiga ou religiosa, chefe de dispensário psiquiátrico, ou ainda, vejam bem, qualquer interessado que se manifeste dizendo que determinada pessoa deva ser internada, e para isto, diz um outro artigo, que basta que essa pessoa seja maior de idade e que tenha tido contado com esse futuro internado, nos últimos sete dias. Ou seja, Sr. Presidente, é uma lei altamente autoritária, que tem trazido conseqüências danosas, nefastas, para os pacientes aqui no Brasil. É esta questão, reconheço, é uma questão muito polêmica, mas ela se associa, se insere no contexto de grande evolução da área da Psicologia e Psiquiatria.

Naquela época a Psiquiatria era praticamente baseada numa concepção orgânica; hoje, mais e mais, avançam a Psicologia e a Psiquiatria para detectarem como fontes, como causas dos distúrbios, dos desequilíbrios, tensões sociais, e tensões familiares. Esta é a moderna orientação da Psicologia e da Psiquiatria. E, hoje, a tendência quase que universal é que se substitua o tratamento por internação com o tratamento ambulatorial, não mais tirando a pessoa da sociedade. Por quê? Porque, na verdade, quando você interna um paciente está condenando-o, em quase 100% de casos, a uma cronificação, que será absoluta e definitiva. É uma verdadeira pena perpétua, que na maioria dos casos, acompanha aquele indivíduo até o resto de sua vida, mostrando, então, os avanços da Psiquiatria, e da Psicologia, que esse método da internação, principalmente da internação compulsória, não cura ninguém, pelo contrário, condena inapelavelmente aqueles que a sofrem.

Sr. Presidente, para concluir gostaria de fazer apenas duas observações. Uma primeira observação é levando em conta por que fiz aquela supressão. Fiz a supressão, porque, evidentemente, na minha emenda está prevista a necessidade e a possibilidade de internações, como exceção, para preservar a vida e em determinados casos, principalmente em doenças contagiosas, poder haver internação compulsória. Mas, nesses casos, a pessoa internada compulsoriamente teria direito, pela minha emenda, a um perito que acompanhasse e julgasse o seu caso.

A segunda observação é que esse tipo de orientação mais moderna, desde 1959, já está sendo adotada na Inglaterra e, mais tarde, outros países, como a Itália, se seguiram na adoção desse tipo de direito para a pessoa humana.

Era o que tinha a dizer. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra a Sra. Constituinte Cristina Tavares, para encaminhar a favor.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Desisto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – S. Ex.^a desiste de falar.

Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Adolfo Oliveira): – O eminente Constituinte Eduardo Jorge traz um assunto que deve ser objeto, seguramente, de legislação ordinária. S. Ex.^a mesmo demonstrou, através da lembrança de que decretos-leis de 1934 regem o assunto, e não é possível modificarmos decreto-lei no texto da Constituição.

Quanto à amplitude da matéria ela não se restringe ao caso de problemas mentais. A redação da emenda é muito mais ampla e iria causar grande perplexidade em todos os hospitais brasileiros, quando se verificasse o internamento de um paciente sem que ele pudesse manifestar sua vontade de ser cuidado naquele nosocômio.

Por todas estas razões, acreditamos que o ilustre Constituinte Eduardo Jorge sensibilizou a Casa para o exame da matéria em legislação ordinária, mas não no texto constitucional, razão por que dirigimos um apelo a S. Ex.^a para que retirasse o seu pedido de destaque. **(Muito bem!)**

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE: – Sr. Relator, não retiro porque, inclusive, na ressalva a que V. Ex.^a se refere está prevista essa possibilidade de emenda. Então acho que, por ser um caso abrangente, que pode afetar qualquer pessoa da população, deve estar mantido nos direitos individuais.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Vai-se proceder à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM**, os seguintes Senhores Constituintes: Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Haroldo Sabóia, Manoel Moreira, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, João Natal, Mchel Temer, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Vilson Souza, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Luiz Inácio Lula da Silva, José Genoíno, Haroldo Lima e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Artur da Távola, Carlos Sant'Anna, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Francisco Pinto, João Calmon, José Fogaça, José Geraldo, José Paulo Bisol, José Richa, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Aécio Neves, Délio Braz, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, José Tavares, Roberto Brant, Afonso Arinos, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocência Oliveira, José Jorge, José Lins, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Pares, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Enoc Vieira, José Lourenço, Mozarildo Cavalcanti, Paes Landim, Ricardo Izar, Francisco Rossi, Gastone Righi, Adolfo Oliveira e José Maria Eymael.

Durante a chamada nominal da votação do Destaque nº 2.019/87, o **Sr. Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo **Sr. Afonso Arinos**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM, 26 Constituintes; votaram NÃO, 64 Constituintes. Total: 90 votos. O Destaque foi rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação o Destaque nº 2.020, requerido pelo nobre Constituinte Eduardo Jorge, referente à Emenda nº 20.045, de autoria do autor.

Retirado o destaque.

Em votação o Destaque nº 2.048, requerido pelo nobre Constituinte Virgílio Guimarães, referente à Emenda nº 12.716, de autoria do mesmo nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE VIRGÍLIO GUIMARÃES: – Retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O autor retira o destaque.

Em votação o Destaque nº 2.063, requerido pelo nobre Constituinte Virgílio Guimarães, referente à Emenda nº 12.697, de autoria do nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE VIRGÍLIO GUIMARÃES: – Retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O autor retira o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação o Destaque nº 2.067, requerido pelo nobre Constituinte Virgílio Guimarães, referente à Emenda nº 12.698, de autoria do mesmo Sr. Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE VIRGÍLIO GUIMARÃES: – Retiro o destaque, Sr. Presidente.

Destaque nº 2.093/87 – Emenda nº 1P-12.715-7, do Sr. Virgílio Guimarães, "que inclui artigo no Título II, Capítulo I (art. 5º)".

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação o Destaque nº 2.093, requerido pelo Sr. Constituinte Virgílio Guimarães, referente à Emenda nº 12.715, de autoria do mesmo nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE VIRGÍLIO GUIMARÃES: – Este destaque, vou mantê-lo, Sr. Presidente, e justifico.

Retirei, anteriormente, vários destaques, inclusive um, em que pese ser matéria constitucional, que dizia que aos processos de desapropriação de bens ou de estatização de empresas não seriam pagas indenizações e, neste caso, seria colocado um ponto final na exploração dos trabalhadores. Retirei este destaque por não contar com apoio algum, apesar de considerar justo que não se paguem indenizações em vários casos de desapropriações que podem ser feitas.

Esta emenda trata de um assunto que a muitos poderá parecer um tanto estranho, apresentada uma emenda ou uma proposta dessas em termos constitucionais, ou poderia parecer que fosse algo de caráter infraconstitucional.

No entanto, mantenho esta proposta, exatamente por ser um ponto muito importante e de caráter estritamente constitucional e que não terá nenhuma possibilidade de passar em legislação ordinária. Trata-se de uma emenda referente a problemas aparentemente pequenos para uma Constituição, como é o problema de acidentes de trânsito no Brasil. Eu coloco, como um dos pontos para a solução, que a propriedade dos veículos, seja ônibus, caminhão, automóveis, qualquer um deles, deve estar subordinada ao cumprimento de uma função social, sob pena da perda sumária da sua propriedade. Ora, não é possível isso ser contemplado em nenhuma legislação ordinária, que pode contemplar outros aspectos do problema do trânsito, como o Código Nacional do Trânsito, por exemplo, que deve ser abordado na época oportuna.

Creio que não é apenas o rigor das leis, o rigor das penas que vai resolver o problema no Brasil, que é um problema sério. A quantidade de mortes havida no Brasil por acidentes é enorme, os prejuízos materiais, os mutilados, as grandes perdas por parte do sistema de saúde, tudo isso é intenso. No entanto, é preciso atacar esse problema de múltiplas formas, através de programas que podem ser resolvidos pelo próprio Departamento de Estradas de Rodagem, com cuidado especial na manutenção, ou nas indústrias automotivas, que produzem veículos com mais de 2 mil itens de segurança, a menos do que aqueles

que são exportados, com um rigor maior na punição do motorista etc.

E eu queria chamar a atenção para o fato de que mais de 2/3 dos acidentes ocorridos no Brasil são de veículos que se encontram a trabalho, sendo mais de 60% caminhões, conduzidos por pessoas submetidas a condições de trabalho as mais desumanas. Recentemente, em Belo Horizonte, por exemplo, ocorreu um acidente que traumatizou o Estado, quando morreu toda uma equipe de cinegrafistas que vinha em alta velocidade porque fazia cobertura jornalística numa cidade distante, em São João Del Rei, e queria chegar rapidamente a Belo Horizonte para colocar o noticiário no ar. Estando o motorista em alta velocidade para cumprir horário, bateu num caminhão que vinha na contramão, com um motorista extenuado por vários dias de trabalho, o que é comum, os motoristas, inclusive, tomam medicamentos para permanecer acordados, perdendo a lucidez e provocando um acidente. Neste caso, acho que deve haver punição com a perda da propriedade.

Toda propriedade, diga-se de passagem, deveria estar subordinada à sua função social. Toda a propriedade está sujeita ao fisco, por interesse social, e, neste caso, que atinge a famílias de diferentes classes sociais, inclusive àquelas da alta burguesia que estão explorando os trabalhadores colocando veículos, sem condições de trabalho e de segurança, nas estradas, deveria haver punição com a perda sumária da propriedade em definitivo ou, digamos, por 6 meses, pelo tempo que a lei determinasse.

Esse adicional nas penalidades levaria a que, de fato, se pensasse duas ou três vezes antes de se cometer os delitos, em termos de segurança e, especialmente, de condições de trabalho, como tem sido praticado, hoje em dia, tudo para preservar o lucro das empresas, para preservar o lucro dos transportes de carga que colocam em risco os que trafegam em sentido oposto, como também de ônibus, ocasionando acidentes da mais alta gravidade.

Assim, a minha emenda vem no sentido de preservar a segurança e a ecologia do País. O veículo que não cumprir a sua função social está sujeito à perda sumária e sem indenização da sua propriedade. Chega de insegurança! Chega de destruição do meio ambiente, e chega de sacralização da propriedade privada. A propriedade, no Brasil, de uma vez por todas, deve se subordinar ao ser humano, deve se subordinar, acima de tudo, à vida.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra, para se manifestar em contrário, o nobre Constituinte Antônio Britto.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, creio que somos todos solidários com a preocupação do nobre Constituinte Virgílio Guimarães, em relação aos crimes que repetidamente têm sido cometidos no País, e de forma crescente, a partir de infrações de trânsito.

Creio, realmente, que somos todos solidários em relação às preocupações que S. Ex.^a manifesta, no sentido de que se possa encontrar formas de se coibir esses abusos. No entanto, **data venia** de S. Ex.^a, parece-nos que os mecanismos encontrados, a partir dessa proposta, nem cabem no texto Constitucional, nem são, alguns, sequer discutíveis em relação a uma solução do problema.

Lembro, por exemplo, que a emenda do nobre Constituinte está propondo, em seu § 3º, que autoridades de qualquer nível, funcionários públicos ou qualquer grupo de cidadãos idôneos, devidamente testemunhados, poderão, em quaisquer momentos ou circunstâncias, interditar, sumariamente, o uso de qualquer veículo que não esteja cumprindo sua função social e, essencialmente, colocando em risco a segurança humana.

Por outro lado, apresenta S. Ex.^a, o nobre Constituinte Virgílio Guimarães, uma proposta de que a função

social será cumprida quando o veículo, simultaneamente é:

a) racionalmente utilizado como parte integrante do sistema nacional de transportes;

b) preserva o meio ambiente;

c) é dirigido por condutor que, por sua habilitação e seu estado físico ou mental, não coloque em risco sua própria segurança.

Por isso, Sr. Presidente, solidário com a preocupação do nobre Deputado Virgílio Guimarães, e apesar disso, encaminho pela rejeição desta proposta, por entender que ela, na ocasião oportuna, quando da elaboração de legislação complementar, poderá ser melhor discutida, melhor encaminhada e, seguramente, melhor resolvida.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o Sr. Constituinte José Tavares, para se manifestar contrariamente à proposição.

O SR. CONSTITUINTE VIRGÍLIO GUIMARÃES: – Sr. Presidente, pela ordem. **(Assentimento do Sr. Presidente)**

Eu tinha sustentado a emenda por entender que ela tinha um caráter estritamente constitucional, não poderia caber no seu todo na legislação ordinária. No entanto, ouvindo argumentações em sentido contrário, e para ganhar tempo, eu retiro a emenda. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O autor retira a emenda.

Em votação o Destaque nº 2094, requerido pelo nobre Constituinte Virgílio Guimarães, referente à Emenda nº 12717, de autoria do mesmo nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE VIRGÍLIO GUIMARÃES: – Como esta emenda cabe na legislação ordinária, então, de pronto, já retiro também o destaque. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Retira S. Ex.^a o destaque.

Em votação o Destaque nº 2180, requerido pelo nobre Constituinte João Paulo, referente à Emenda nº 19283, de autoria do mesmo nobre Constituinte. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 2240, requerido pela nobre Constituinte Irma Passoni, referente à Emenda nº 27063, de autoria da mesma nobre Constituinte.

(Pausa)

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado

Em votação o Destaque nº 2614, requerido pelo nobre Constituinte Roberto Jefferson, referente à Emenda nº 29302, de autoria do mesmo nobre Constituinte.

(Pausa)

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 2709, requerido pelo nobre Constituinte Nelton Friedrich, referente à Emenda nº 29302, de autoria do mesmo nobre Constituinte.

(Pausa)

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 2726, requerido pelo mesmo nobre Constituinte Nelton Friedrich, para a Emenda nº 29525. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 2809, requerido pelo nobre Constituinte Farabulini Júnior, referente à Emenda nº 28378. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 3112, requerido pelo nobre Constituinte José Genoíno, referente à Emenda nº 12709, de autoria do nobre Constituinte Virgílio Guimaraães.

Tem a palavra o nobre Constituinte José Genoíno.

(Pausa)

S. Ex.^a desiste da palavra. Está retirado.

Em votação o Destaque nº 3141, requerido pelo nobre Constituinte José Maurício, referente à Emenda nº 24520, de autoria do mesmo nobre Constituinte, a quem dou a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MAURÍCIO:

– Sr. Presidente, não obstante o nosso convencimento de que a matéria é pertinente, atendendo a apelos reiterados dos Companheiros, resolvo retirar o nosso destaque.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – S. Ex.^a Retira o destaque.

Em votação o Destaque nº 3349, requerido pelo nobre Constituinte Maguito Vilela, referente à Emenda nº 16376, de autoria do mesmo nobre Constituinte.

(Pausa)

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 3689, requerido pelo nobre Constituinte Arnaldo Faria de Sá, referente à Emenda nº 2826, de autoria do mesmo nobre Constituinte.

(Pausa)

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 3862, requerido pelo nobre Constituinte Gastone Righi, referente à Emenda nº 26101, de autoria do mesmo nobre Constituinte, a quem dou a palavra.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Já foi aprovado; já votamos e aprovamos.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Desiste S. Ex.^a, está retirado.

Em votação o Destaque nº 3938, requerido pelo Constituinte Iram Saraiva, referente à Emenda nº 28427, de autoria do nobre Constituinte.

(Pausa)

Não está presente.

Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 3946, requerido pelo Constituinte Iram Saraiva, referente à Emenda nº 28308.

(Pausa)

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado.

Destaque nº 4146-87 – Emenda nº ES-28909-8, do Sr. Humberto Lucena, "que adita parágrafo ao Título II, Cap. I (artigo 5º, do Substitutivo nº 2)".

Em votação o Destaque nº 4146, requerido pelo nobre Constituinte Humberto Lucena, ilustre Presidente do Senado Federal, e referente à Emenda nº 28909-8 com a ressalva da expressão "Código Penal Militar", a quem concedo a palavra, com as minhas homenagens pessoais.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO LUCENA: – Sr. Presidente, Senhores e Senhoras Constituintes, a Emenda nº 28909-8 tem o seguinte teor:

"No Título II, Capítulo I, acrescente-se, onde couber, o seguinte parágrafo, remunerando-se os demais:

§ Os crimes, contra a segurança nacional serão tipificados no Código Penal."

Como Líder do PMDB no Senado Federal, ao tempo do regime militar, coordenei um grupo de trabalho do meu Partido que tinha por objetivo primordial examinar, dentro do contexto do nosso projeto de restauração do Estado de direito democrático, a revogação da Lei de Segurança Nacional, tida e havida como uma das leis de caráter excepcional, que não poderiam como não podem perdurar, num processo de democratização.

Diante disso, e depois de muito debate interno no grupo de trabalho, concluímos por esta sugestão que vim de transformar numa sugestão de norma constitucional e, posteriormente, em emenda ao Substitutivo do Relator, conforme entendi a respeito, recebendo de sua parte demonstrações de simpatia à alteração que propus.

Por conseguinte, coloco à reflexão dos Srs. Membros da Comissão de Sistematização a necessidade de aprovação dessa emenda, cujo texto repito, para que todos dela tomem melhor conhecimento.

"Inclua-se no Título II, Capítulo I, onde couber, o seguinte parágrafo, remunerando-se os demais:

§ Os crimes contra a segurança nacional serão tipificados no Código Penal."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Constituinte Nelson Jobim, para se manifestar contrariamente à proposição.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituinte, a emenda do Constituinte Humberto Lucena pretende que os crimes contra a Segurança Nacional sejam tipificados no Código Penal.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, não cabe, em primeiro lugar, no Capítulo dos Direitos Individuais a fixação e a definição da localização de crimes que não foram definidos.

A elaboração da norma relativa à existência ou não de crimes contra a segurança nacional deverão ser objetos ou não de uma lei especial, e lá na lei especial, definir-se-á também a eventual competência ou local.

Aqui determinaria esta norma a operação substancial do Código Penal, para efeito de se introduzir no Código Penal crime que não se tipificou: ou seja, não cabe na Constituição determinar o local da definição de crimes que ela mesma não define, e além do mais estabelecer regras definitivas de local e topografia.

Não é o local, não é o momento e não é a oportunidade que a norma constitucional comece a estabelecer locais e topografias para ilícitos. Por outro lado, e é fundamental que se tivesse embutido nesse texto a tentativa indireta de atribuir a competência dos crimes contra a Segurança Nacional, para a Justiça comum, porque os crimes tipificados no Código Penal serão da competência da Justiça comum, que fosse dito expressamente. Mas isto, evidentemente, não é objeto da emenda.

Encaminho pela rejeição, pela localização da emenda e pelo seu próprio conteúdo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Constituinte Haroldo Lima.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente e Srs. Constituintes.

A emenda do nobre Constituinte Humberto Lucena fere uma questão de importância. Por um lado, levanta uma preocupação positiva de S. Ex.^a de que os chamados crimes de segurança nacional sejam tipificados no Código Penal, ou seja, retira da chamada Lei de Segurança Nacional da Doutrina de Segurança Nacional, a apreciação dos supostos crimes de segurança nacional. Nesse sentido, parece-me que a sua preocupação, a sua intenção básica é positiva e deve ser louvada.

Contudo, julgo que ela incorpora um perigo grave, para o qual deveremos estar atentos. Na medida em que introduz no texto da Constituição a expressão "crime de segurança nacional", ele constitucionaliza uma categoria absolutamente contraditória, equívoca e discutível. Os tais crimes de segurança nacional são consequência direta, imediata e lamentável da Doutrina de Segurança Nacional. Não se define isso de forma precisa, explícita, mas se incorpora à categoria, que é a representação jurídica mais mal acabada da fatídica Doutrina de Segurança Nacional, de tão triste memória. Esta Constituição não deveria, **en passant**, incorporá-la no seu texto fundamental.

Julgo, então, que seja por essa questão básica, levantada pelo nobre Constituinte Nelson Jobim, seja por este aspecto que estou agora levantando, deveríamos nos manifestar contrários a essa emenda do Constituinte Humberto Lucena, e seria o mais apreciável, o mais desejável, se o nobre Constituinte, à luz dessas considerações aqui expandidas, pudesse retirar a sua emenda.

Penso que a sua preocupação fundamental, positiva, que sublinhei no início, voltará à cena, voltará à discussão no momento seguinte, quando nós tivermos oportunidade de discutir a questão de civis serem julgados por tribunais militares. Nesse momento, nós voltaremos a discutir o assunto que penso ser, nesta hora, inoportuno.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra ao nobre Relator José Fogaça.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão de Sistematização:

Não há dúvida nenhuma de que a intenção do nobre Senador, Constituinte Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, é uma intenção democrática. S. Ex.^a, na verdade, pretende eliminar, varrer, excluir das instituições brasileiras a famigerada Lei de Segurança Nacional, tipificando os crimes contra a Segurança Nacional, ou no Código Penal, ou no Código Penal Militar.

No entanto, segundo a palavra do Relator Bernardo Cabral, embora reconhecendo a validade do conteúdo da emenda, levanta a objeção técnica de que esta matéria não deve figurar neste Título e neste Capítulo dos Direitos e Garantias Individuais, mas, sim, é matéria para ser tratada no título que trata Da Segurança. Daí por que, muito mais por uma objeção técnica do que propriamente de conteúdo, a Relatoria se manifesta contrariamente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O Relator opinou contrariamente.

O nobre Constituinte retira a emenda.

Em votação o Destaque nº 4304, requerido pelo nobre Constituinte Ivo Lech, referente à Emenda nº 21502, de autoria do mesmo nobre Constituinte. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 4588, requerido pelo Constituinte Lavoisier Maia, referente à Emenda nº 25864-8, de autoria do mesmo nobre Constituinte. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 4708, requerido pelo nobre Constituinte Euclides Scalco, referente à Emenda nº 33984, de autoria do nobre Constituinte Antonio Mariz, para que "o § 1º do art. 34 da emenda seja incluído como parágrafo do art. 5º do Substitutivo nº 2".

Este é o teor da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Adiada a decisão, enquanto se esclarece um problema administrativo.

Em votação o Destaque nº 4836, requerido pelo nobre Constituinte Costa Ferreira, referente à Emenda nº 23266.

(Pausa)

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado.

Destaque nº 4959-87 – Emenda nº ES-21474-8, do Sr. Jamil Haddad, "que adita parágrafo ao art. 6º do Substitutivo nº 1 (art. 5º do Substitutivo nº 2)".

Em votação o Destaque nº 4959, requerido pelo nobre Constituinte Jamil Haddad, referente à Emenda nº 21474, de autoria do mesmo nobre Constituinte.

Com a palavra o Constituinte Jamil Haddad.

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Solicitei destaque para que fosse incluído neste artigo um parágrafo com a seguinte redação:

"O aborto é direito da mulher, cumprindo ao Estado, através de hospitais públicos, assegurar a assistência à mãe pobre."

Sr. Presidente, é um farisaísmo muito próprio, daqueles que são contra o aborto, declarar que o aborto deve ser considerado ilegal. Vemos na prática que aqueles bem aquinhoados fazem o aborto em clínicas especializadas e em hospitais como se estivessem realizando pequenas cirurgias, e as mulheres pobres procuram curandeiras, aborteiras e morrem cerca de trezentas mil mulheres, por ano, em razão de aborto malfeito.

Mas, Sr. Presidente, tendo em vista a discussão que se realizou há poucos dias sobre este tema, e tendo em vista o posicionamento radicalmente oposto defendido por determinados grupos de Parlamentares, no sentido de que até o estupro e o aborto legal, em termos de condicionamento médico, fossem retirados do Código Penal, retiramos a nossa emenda, o nosso destaque, para, posteriormente, numa legislação ordinária, regularmos esse assunto.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Retirado o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação o Destaque nº 5619, requerido pelo Constituinte José Ignácio Ferreira, referente à Emenda nº 19503, de autoria do mesmo.

(Pausa)

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 5668, requerido pelo mesmo Constituinte José Ignácio Ferreira, referente à Emenda nº 19934. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 5.734, requerido pelo nobre Constituinte Carlos Alberto Caó. **(Pausa)** S. Ex.^a está presente. Prejudicado.

Destaque nº 5.814 – Emenda nº 1P-15.116-3, do Sr. Carlos Cardinal, "que adita artigo ao Título II, Cap. I, d Projeto de Constituição (art. 5º do Substitutivo nº 2)".

Em votação o Destaque nº 5.814, requerido pelo nobre Constituinte Carlos Cardinal, referente à Emenda nº 15.116, de autoria do mesmo.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Carlos Cardinal.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS CARDINAL: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes:

O destaque tem por objetivo deixar que lei fixe percentual nas administrações, tanto federal, como estaduais e municipais de um número permanente e cativo, para que os portadores de deficiência tenham um lugar assegurado nessas administrações.

Trata-se de uma medida adotada nos países modernos, em todo o mundo. E não tem, absolutamente – gostaria de chamar a atenção das Sras. e dos Srs. Constituintes – nenhum caráter assistencialista; tampouco a medida se tornaria onerosa aos cofres públicos mas parte de uma realidade, já que hoje não podemos absolutamente ignorar que no Brasil existem milhares e milhares de deficientes e os poderes públicos, se adotassem essa providência, como não assistencialista, como não onerosa a seus próprios cofres, estariam, naturalmente, garantindo um percentual definitivo e cativo para as pessoas portadoras de deficiência.

Naturalmente que esse percentual – e até posso adiantar que na Inglaterra, por exemplo, é de 3% – deveria ser fixado em lei e estaríamos indo ao encontro – quero e pretendo fazer essa afirmação aqui – de uma necessidade que nós, na Constituinte, deveríamos antever para os dias de amanhã deste Brasil.

Portanto, peço a aprovação das Sras. e Srs. Constituintes para este destaque que diz respeito aos deficientes físicos. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Não há oradores inscritos.

O Relator tem a palavra.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – A legislação americana consagra e adota esta medida de garantir um mercado de trabalho definido e cativo, não só para deficientes físicos, mas para os cidadãos negros e para as mulheres. Portanto, do ponto de vista social, é justíssima a demanda e a proposta do nobre Constituinte Carlos Cardinal.

Apenas, apelariamos ao Constituinte para que apresentasse o mesmo destaque no capítulo referente aos Servidores Públicos, uma vez que a relataria entende que isto não é um princípio mas, meramente, uma norma com a qual concordamos. E não se tratando de um princípio deverá ser incorporada ao Capítulo dos Servidores Públicos, no qual a relataria se dispõe ao acolhimento dessa postulação. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – É um velho companheiro da Constituinte de 1946, José Maria Crispim, que estava aqui, veio visitar-me e eu estava conversando com ele. Peço perdão pela ausência involuntária dos debates.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, a relataria pede a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra ao nobre Relator José Fogaça.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Como as instruções que recebemos da assessoria da Mesa são de que, técnica e regimentalmente, não é possível que este destaque seja reapresentado, a relataria se dispõe, portanto, como melhor redação, transferir esta norma para o capítulo onde ela melhor couber. Por isso, propõe que ela seja votada evidentemente, neste momento, ficando a relataria com a liberdade de transferi-la para outro Capítulo.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Na emenda, o autor se reporta ao art. 17, e não ao art. 5º ou 6º do Substitutivo nº 1.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – É o art. 17 do 1º Substitutivo.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Então não é a matéria que está sendo discutida.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Mas ela foi classificada pela Mesa como correta.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – A Mesa corrige, e ela será votada na oportunidade própria – foi um equívoco.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, parece-me que a proposta do Relator é muito bem intencionada, mas S. Ex.^a não tem, segundo decisões, anteriores, poderes para esta decisão. Como houve um engano da Mesa, e a Mesa trouxe esta proposta que visivelmente está tendo a aprovação do plenário, para o art. 5º, a sugestão perfeita é de que leve esta proposta para o Capítulo próprio que é o do Serviço Público. Aí ficará tudo resolvido e votaremos a proposta quando estivermos examinando o Capítulo do Serviço Público.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa reconhece que houve um equívoco quanto à classificação do assunto, que será remetido oportunamente, ao Capítulo adequado.

Em votação o Destaque nº 5.860, requerido pelo Constituinte Augusto Carvalho e referente à Emenda nº 34.540, de autoria do mesmo nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE AUGUSTO CARVALHO: – Retiro o destaque.

Destaque nº 6.321-87 – Emenda nº ES-21.313-0, do Sr. Jorge Hage, "que adita inciso ao art. 19 do Substitutivo nº 1 (art. 5º do Substitutivo nº 2)".

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação o Destaque nº 6.221, requerido pelo nobre Constituinte Jorge Hage, e referente à Emenda nº 21.313, de autoria do mesmo nobre Constituinte, a quem concedo a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, esclarecendo que o destaque que está posto em votação não é o que se encontra nas planilhas distribuídas inicialmente, ou seja, não é o Destaque nº 6.223/87, referente à Emenda nº 1P-19.447, porque este eu requeri à Mesa a transferência para o Capítulo próprio – já fui atendido – que é o Capítulo VII do Título III. O que está em votação é um outro destaque que não estava aqui, inicialmente. Somente para evitar dúvidas no plenário. É o Destaque nº 6.221, referente à inclusão da ação civil pública entre os instrumentos de defesa da cidadania.

Tendo em vista a modificação da estrutura da matéria no novo substitutivo, abro mão deste destaque **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Apoiado. O autor desiste do destaque.

Destaque nº 006536-87 – Emenda nº ES-29883-6, do Sr. Lysâneas Maciel, "que acrescenta artigo ao Título II, do Capítulo I, do Substitutivo nº 1 (art. 5º, do Substitutivo nº 2)" (95ª votação).

Em votação o Destaque nº 6536, requerido pelo nobre Constituinte Lysâneas Maciel, referente à Emenda nº 29883, de autoria do mesmo nobre Constituinte.

Com a palavra o Constituinte Lysâneas Maciel.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes. Na condição de advogado de várias associações de bairros, de locais pobres no nosso Estado, e num País em que há 40 milhões de pessoas em estado de miséria absoluta verificamos que muitos desses serviços foram cortados de pessoas desempregadas, que não tinham realmente condições de pagar. O único acréscimo que fizemos para atender a essa justa reivindicação foi que haveria necessidade de comprovar aquelas dificuldades, para se beneficiar dessa situação excepcional, porque senão os serviços públicos também poderiam entrar em colapso.

Sr. Presidente, atendeu-se ao pedido, mas exigiu-se que houvesse uma comprovação. Assim como se presta assistência jurídica gratuita nos casos comprovados de dificuldades financeiras absolutas, assim também nos serviços essenciais tenho a impressão de que a exigência de comprovação do estado, de necessidade é absolutamente necessária. Daí a emenda corrigindo uma situação anterior que era genérica, atendendo a muitos pedidos de várias associações num País em que – repito – 40 milhões de pessoas vivem em estado de miséria absoluta. Por isso, mantenho o destaque com essa garantia, para que esses serviços não entrem em colapso. Que haja necessidade de comprovar este estado de miséria e de dificuldades.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Possivelmente há oradores que desejam se inscrever. **(Pausa)**

Tem a palavra o nobre Constituinte Pimenta da Veiga, para se manifestar contrariamente.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, apenas para chamar a atenção do Plenário. Não obstante os melhores propósitos do eminente Constituinte Lysâneas Maciel, quando apresentou essa proposta, cujo objetivo pode ser contemplado até em determinadas e específicas situações pela lei ordinária, não vejo como constar de uma Constituição dispositivo como este, que libera o pagamento dos serviços de água, esgoto e energia elétrica para aqueles que demonstrem incapacidade de pagamento. Trata-se de um objetivo louvável, mas que levaria, evidentemente, os serviços públicos ao caos, na medida em que passaria a ser um direito constitucional. Portanto, compreendendo a nobreza, a grandeza do objetivo e considerando que ele possa ser contemplado em lei ordinária, lamentavelmente, temos que opinar contrariamente a respeito dessa proposta.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Constituinte Joaquim Bevilacqua, para encaminhar a favor da proposição.

O SR. CONSTITUINTE JOAQUIM BEVILÁQUA: – Sr. Presidente, embora entenda que a emenda não está situada onde deveria estar, porque deveria estar nas limitações da competência de cobrança de tributos por parte do Estado, onde apresentei emenda neste sentido que não foi acolhida pelo nobre Relator, apesar de entender – repito – que ela não está situada onde deveria estar, sou inteiramente favorável. Já que estamos assegurando na Constituição os direitos fundamentais da pessoa humana, entendo como direito fundamental da pessoa humana o direito à água e à energia elétrica.

Por esta razão, voto favoravelmente à emenda do Constituinte Lysâneas Maciel, que foi também por mim apresentada num outro capítulo do projeto de Constituição e, infelizmente, não acolhido pelo nobre Relator.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO IZAR: – Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar contra.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO IZAR: – Sr. Presidente, apesar das nobres intenções do eminente Constituinte Lysâneas Maciel, achamos que essa matéria é de lei ordinária.

Hoje, no Brasil, em diversos municípios e Estados, existem leis municipais e leis estaduais contemplando as pessoas carentes. Em São Paulo mesmo existe uma lei municipal que contempla o carente e o idoso para não pagarem os transportes públicos.

Não vejo razão de colocar esta matéria numa Constituição.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, na verdade, esta é uma emenda de considerável teor social e é profundamente respeitável o objetivo que move o Sr. Constituinte Lysâneas Maciel.

No entanto, isto não pode ser caracterizado como um princípio; estamos num terreno da Constituição que é o terreno dos grandes e basilares princípios que regem a vida nacional.

Ora, isto aqui é muito mais uma decisão administrativa municipal, é um ato administrativo, é uma portaria. Portanto não pode ser elevado à condição e ao nível de uma regra constitucional, de uma norma superior.

Por outro lado, este Parlamentar tem uma larga vivência dos problemas comunitários. A luta da organização popular não é privilégio só de alguns, muitos dedicaram a sua vida também a esse propósito e a minha longa experiência junto à luta popular na organização do povo nos bairros, nas associações comunitárias tem me comprovado. Reporto-me a exemplo de uma cidade como Porto Alegre que, com 1 milhão e 100 mil habitantes, tem 400 mil favelados vivendo em aglomerados de baixíssima renda, em condições subumanas de habitação e de sobrevivência. O que tenho visto e registrado, e este é o conhecimento real dos fatos, é que o grande problema dos moradores dessas áreas marginais não é pagar a conta de luz, não é pagar a conta de água; a grande luta dramática dessas populações marginais é de instalar a água, de instalar a luz, porque 40% apenas da população de Porto Alegre têm acesso à luz, à água, ao esgoto e aos equipamentos de infra-estrutura urbana.

Portanto, sem que haja qualquer restrição ao objetivo, à intenção social que move o Constituinte Lysâneas Maciel, não podemos abrigar, acolher esta proposta, por se tratar muito mais de um ato administrativo, de uma decisão municipal do que propriamente de uma norma superior constitucional.

É contrário, inevitavelmente, o parecer da relatoria.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O Relator manifestou-se contrariamente.

Em votação.

Os Srs. Constituintes que concordarem com a sugestão do nobre Constituinte Lysâneas Maciel queiram responder SIM, os que não aceitarem responderão NÃO.

Vai-se fazer a chamada.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Cristina Tavares, Fer-

nando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Freire, José Paulo Bisol, Mário Lima, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Chagas Rodrigues, José Carlos Grecco, Michel Temer, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Darcy Pozza, Gerson Pares, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, Bocayuva Cunha, José Genoíno, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes senhores Constituintes: Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Fogaça, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Richa, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Rodrigues Palma, Theodoro Mendes, Wilson Martins, Albano Franco, Délio Braz, Israel Pinheiro, José Tavares, Ziza Valadares, Afonso Arinos, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Francisco Dornelles, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiuza, Sandra Cavalcanti, Virgílio Távora, José Lourenço, Ricardo Izar e Siqueira Campos.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 33 Constituintes; votaram NÃO 50 Constituintes. Total: 83 votos. O Destaque foi rejeitado.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, não se trata propriamente de questão de ordem, apenas de comunicar a esta comissão que se encontra presente entre nós o Constituinte de 1946, da Bancada Comunista do **PCB**, José Maria Crispim.

Acredito ser uma honra para todos nós a presença do nobre Constituinte ainda militante partidário. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tenho o prazer de manifestar minha solidariedade e de dizer que fomos companheiros na Constituinte de 1946, quando tive ocasião de falar protestando contra a cassação dos mandatos dos Deputados comunistas.

E o que eu desejava comunicar a V. Ex.^{as} **(Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação o Destaque nº 6.600, requerido pela Constituinte Maria de Lourdes Abadia, referente à Emenda nº 30.516. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente.

Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 7.031, requerido pelo Constituinte Miro Teixeira, referente à Emenda nº 20.708. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.
Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 7.066, requerido pelo nobre Constituinte Nelson Jobim, referente à Emenda nº 20.705, de autoria do Sr. José Rocha Sobrinho e outros. Emenda popular. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.
Prejudicado.

Votação do Destaque nº 7.249, requerido pelo nobre Constituinte Mendes Botelho, referente à Emenda nº 30.022, de autoria do mesmo Constituinte. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado.

– Votação do Destaque nº 7.340, requerido pelo nobre Constituinte Luiz Viana, referente à Emenda nº 22.914. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 7.452, requerido pelo nobre Constituinte José Freire, referente à Emenda popular nº 20.771, de Josefa da Silva Marinho e outros. **(Pausa.)**

S. Ex.^a retira o destaque.

Em votação o Destaque nº 7.632, requerido pelo Constituinte Paulo Macarini, referente à Emenda nº 9.645, de sua autoria. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado.

Em votação outro Destaque, apresentado pelo mesmo Constituinte, com nº 7.663, referente à Emenda nº 8.812.

Não estando S. Ex.^a presente, está prejudicado o destaque.

Destaque nº 007784-87 – Emenda nº 1P-19769-4, do Sr. Sérgio Brito, "que acrescenta artigo ao Título II, Capítulo I, do Substitutivo nº 1 (artigo 5º, Substitutivo nº 2)". (96.ª votação)

Em votação o Destaque nº 7.784, requerido pelo Constituinte Sérgio Brito, referente à Emenda nº 19.769, de sua autoria.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Sérgio Brito.

O SR. CONSTITUINTE SÉRGIO BRITO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o Destaque se refere a todo condenado, de qualquer nível, que estiver há menos de dois anos domiciliado na cidade onde cometeu o delito, será removido para o seu Estado de origem, para cumprir a pena, após decisão condenatória.

Esta proposta irá gerar um sensível esvaziamento nos presídios dos grandes centros e dará ao preso melhor condição de recuperação. Vale acentuar o ocorrido na Capital bandeirante com a rebelião no presídio daquela megalópole, onde dezenas de detentos morreram devido a excessiva aglomeração na casa de detenção e penitenciária no Estado, onde o preso não passa por uma terapia ocupacional e convívio dos familiares.

É da competência da União, através do Ministério da Justiça o controle, construção e manutenção de todos os presídios brasileiros, devendo os mesmos serem transformados em cidades penitenciárias providas de indústrias e escolas, nunca superior a 400 detentos cada uma. Para os Estados de maior densidade, sua regionalização, fora dos centros urbanos, estimula os institutos agrícolas.

Durante o pronunciamento do Sr. Sérgio Brito o Sr. **Afonso Arinos**, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. **Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o nobre Constituinte José Tavares, para falar contra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ TAVARES: – Sr. Presidente, em que pese a boa intenção do ilustre Consti-

tuinte Sérgio Brito, quero me manifestar contra, e vou dizer porquê.

A emenda do Constituinte Sérgio Brito diz:

"Todo condenado, de qualquer nível, que estiver, há menos de dois anos domiciliado na cidade onde cometeu o delito, será removido para o seu Estado de origem, para cumprir a pena, após decisão condenatória."

Diz S. Ex.^a que se aprovada a sua emenda, ela viria em muitos contribuir para a solução de graves problemas penitenciários no Brasil.

Permito-me discordar. Não é através desse expediente que resolveremos graves problemas penitenciários no Brasil, primeiro porque o número de presidiários que estaria enquadrado dentro do espírito da emenda não é tão expressivo; segundo, que isso não é assunto – com todo o respeito ao nobre Colega – para a Constituição. Seria, no máximo, de admitir-se um assunto dessa natureza na legislação penal específica, no Código Penal.

Portanto, quero manifestar-me contrário a esta emenda, por não ser, segundo o meu entendimento, assunto de Constituição e muito menos razão de solução para os problemas graves do sistema penitenciário brasileiro.

Concluindo, Sr. Presidente, o meu encaminhamento é no sentido de rejeitarmos esta emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Com a palavra o Constituinte Joaquim Bevilacqua, para encaminhar a favor.

O SR. CONSTITUINTE JOAQUIM BÉVILACQUA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

A emenda do nobre Constituinte Sérgio Brito está de acordo com os princípios, inclusive, da recuperação dos detentos. Sabemos das dificuldades que têm os familiares dos presos para os contatos quando eles estão presos em distâncias muito longas e a emenda do Constituinte Sérgio Brito faz a ressalva: quando um transeunte, um passageiro, de passagem por determinada cidade, comete um crime, é justo que ele, condenado, seja remetido para a sua terra de origem, até porque isso vai evitar que pistoleiros profissionais, que assaltantes sem moradia fixa andem pelo Brasil afóra, cometendo delitos com difícil recuperação, reincidindo na maior parte das vezes, uma vez que não terão a condição de convivência, de proximidade com seus familiares.

Entendemos que é da maior utilidade, é preciosa a emenda do Constituinte Sérgio Brito, e vem colaborar em muito com o intuito da sociedade de recuperar o detento; mas, ao mesmo tempo, de possibilitar que ele fique detido na proximidade do seu lar.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): Com a palavra o Constituinte José Paulo Bisol, para encaminhar contra a emenda.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ PAULO BISOL: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Subo a esta tribuna para fazer uma súplica ao Constituinte Sérgio Brito no sentido de que retire a sua emenda, que é caracteristicamente uma norma da lei das execuções criminais. Não é nem do Código Penal. Está abaixo na categorização das leis, abaixo até da Lei Processual Penal. É lei das execuções criminais.

Além disso, o texto contém um defeito de autoritarismo, porque coloca o verbo "será". Nem sempre o preso está interessado em ser transferido de um presídio para outro e esta lei está obrigando a transferência. Em terceiro lugar, um detalhe muito importante: alguns presídios têm condições para a execução da pena tal como está previsto no Código Penal: regime fechado, regime semi-

aberto, regime aberto... Presídios do interior, normalmente, não dispõem das condições indispensáveis para o cumprimento do tipo de regime que está pressuposto na condenação. Então, nós vamos na Constituição inserir um texto de outra categoria legislativa, e, além disso, colocar uma compulsoriedade que prejudica o preso; em terceiro lugar, vamos inverter todos os valores.

Faço esta súplica no sentido de que o Constituinte Sérgio Brito retire sua emenda, que poderá ser muito bem considerada legislativamente a **posteriori**. Além disso, aceitando a sugestão do nobre Relator, esse texto envolve uma verdadeira pena de acréscimo, uma pena em adendo, o banimento. Está feita a súplica.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Eu encareceria ao eminente Constituinte Sérgio Brito que atendesse a solicitação do eminente Constituinte José Paulo Bisol, ao qual acoplo o meu pedido também, para que retire a sua emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Consulto o Constituinte se S. Ex.^a retira a emenda. **(Pausa)**

O SR. CONSTITUINTE SÉRGIO BRITO: – Sr. Presidente, não retiro.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não havendo a retirada, faremos a votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Theodoro Mendes, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Luís Eduardo, Paulo Pimentel, João Menezes, Jonas Pinheiro, Mozarildo Cavalcanti, Ricardo Izar, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, José Maria Eymael. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Calmon, José Fogaça, José Freire, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, Mário Lima, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Chagas Rodrigues, Décio Braz, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, José Carlos Grecco, José Tavares, Márcio Braga, Michel Temer, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Alcení Guerra, Arnaldo Prieto, Carlos **ilegível**, Délio Braz, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, José Jorge, José Lins, José Thomaz Nonô, Oswaldo Coelho, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Simão Sessim, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Adylson Motta, Brandão Monteiro, José Maurício, José Genoíno, Haroldo Lima, Roberto Freire, Jamil Haddad, Antonio Farias.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 14 Constituintes; votaram NÃO 73 constituintes. Total: 87 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Passamos à votação do Destaque nº 8108 do Constituinte Oswaldo Coelho, referente à Emenda nº 29870.

Pergunto se o Constituinte está presente. **(Pausa)** Estando presente, V. Ex.^a mantém o destaque?

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO COELHO: – Retiro o destaque, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tendo o Constituinte Oswaldo Coelho retirado o destaque, passa-se à outra matéria.

Está terminada a votação do art. 5º **(Palmas)** V. Ex.^{as} bem merecem as palmas que bateram a si mesmos.

Iremos passar agora ao Capítulo II sobre os Direitos Sociais. Entretanto...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra, pela ordem, ao Constituinte José Fogaça.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Sr. Presidente, ontem à tarde, realizou-se aqui uma profícua, proveitosa reunião da Comissão de Sistematização. Este Parlamentar, por ser membro do Senado Federal e porque lá estava em andamento uma sessão ordinária, teve que fazer uma opção dramática. Porém, movido por motivos de alta relevância, de interesse do meu Estado, fui obrigado a permanecer na sessão ordinária do Senado, sendo obrigado, portanto, a estar ausente dessa sessão.

Peço a V. Ex.^a, em meu nome e em nome do Constituinte José Paulo Bisol, que ficou na mesma contingência, que encaminhe à Presidência da Comissão de Sistematização e também à Presidência da Assembléia Nacional Constituinte uma forma de administrar esse conflito, porque nós, Parlamentares, não possuímos o dom da ubiquidade. Não é possível estar em dois lugares ao mesmo tempo. Conseqüentemente, é preciso administrar melhor a convivência entre as sessões ordinárias do Senado e as sessões da Comissão de Sistematização.

Faço este registro apenas para efeito de que alguma iniciativa neste sentido seja tomada.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a tem inteira razão. Eu próprio estive na mesma circunstância e, não tendo também o dom da ubiquidade, tive de me desdobrar, como V. Ex.^a, para votar lá e aqui.

Encaminharei à Mesa da Comissão de Sistematização e da Assembléia Nacional Constituinte a questão levantada por V. Ex.^a e pedirei que, efetivamente, não se realizem sessões simultâneas, porque embaraça o voto dos Constituintes.

Srs. Constituintes, passaríamos à apresentação do Capítulo II, que diz respeito aos Direitos Sociais.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra V. Ex.^a, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – Eu queria fazer uma consulta para o bom andamento dos trabalhos. Há algumas emendas que estão sendo deslocadas para os lugares próprios. Louve-se até um esforço muito grande dos funcionários e também da Mesa nesse sentido. Mas Sr. Presidente, estou preocupado, porque a criação do Tribunal de Garantias Constitucionais, que é objeto da preocupação de vários Constituintes, no meu modesto entender, devia se inserir na questão dos Direitos Individuais e Coletivos, para ser votada imediatamente, agora, ainda que, com novo Título, porque não se trata, como se pensa, de um órgão do Poder Judiciário. Trata-se de um Tribunal Social e não um Tribunal Comum de Justiça, pertencente ao Poder Judiciário. Parece-me que houve esse deslocamento para aquele texto da Constituição, implicando numa deformação inconsciente da proposta do Tribunal de Garantias Constitucionais. É um Tribunal Social, com características diferentes, inusitadas, e que deve ser tratado nos Direitos Individuais e Coletivos, e deve ser votado imediatamente, segundo o meu modesto entender. Essa é uma questão de ordenamento, aliás, mais do que uma questão de ordem, que submeto à apreciação da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não! Eu queria informar à V. Ex.^a que a decisão

tomada, até agora, no sentido da criação, das propostas, das emendas e dos destaques, sobre o Tribunal Constitucional, não está localizada no Capítulo, nem no Título relativo ao Poder Judiciário, senão que foi tomada a decisão – que obviamente pode ser revista – de que seria um título adicional a ser votado assim que terminarmos a votação do Capítulo II, do presente Título que estamos votando.

Ao terminarmos a votação dos direitos sociais, nacionalidade e Direitos Políticos e Partidos Políticos, entra, então, o Tribunal Constitucional; ou seja, esta semana mesmo, se tivermos sorte, votaremos o destaque do Tribunal Constitucional.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – A minha questão de ordem à Mesa: parece-me mais adequada, **data vênia**, que isso seja inserido, precisamente, nos Direitos e Garantias Individuais, a ser votado imediatamente, e não após os Direitos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Mas a emenda, está precisamente localizada no Título II, dos Direitos e Liberdades Fundamentais; entraria como Capítulo VI deste Título.

Tem razão. Está acolhida a questão de ordem de V. Ex.^a Apenas, por uma questão de ordenamento dos trabalhos, entrará no Capítulo VI deste Título.

V – SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Srs. Constituintes, tendo havido um acordo de lideranças no sentido de que a votação relativa aos Direitos Sociais se iniciasse amanhã, para que houvesse mais tempo para acordos ao redor desta matéria relevante, a Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, amanhã, 7-10-87, às 14:30 horas.

Está suspensa a reunião.

EM 7 DE OUTUBRO DE 1987

Presidência dos Srs.: **Brandão Monteiro**, Segundo-Vice-Presidente; **Aluizio Campos**, Primeiro-Vice-Presidente; **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente; **Afonso Arinos**, Presidente; **Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente.

I – REABERTURA DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Havendo número regimental, declaro reaberta a reunião.

II – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO TÍTULO II (continuação)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o Destaque nº 5.245, requerido pelo Constituinte Victor Faccioni, referente à Emenda nº 34.508, do mesmo autor, objetivando a transferência do Capítulo II para o título da Ordem Social.

Não estando presente o autor, fica prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 2.129, requerido pelo Constituinte João Paulo, referente à Emenda nº 29.647, do mesmo autor, substitutiva do capítulo.

Não estando presente o autor, fica prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 5421, requerido pelo Constituinte **ilegível** Igreja, referente à Emenda nº 32177.

Não estando presente o autor, fica prejudicado, o destaque.

Em votação o Destaque nº 6788, requerido pelo Constituinte Carlos Sant'Anna, referente à Emenda nº 30724, de autoria do Constituinte Enoc Vieira.

Foi retirado o destaque.

No mesmo sentido, transferência dos arts. 7º, 8º, 9º e 10 para o Título VIII.

Destaque nº 1461, requerido pelo Constituinte Arnaldo Prieto.

Foi retirado o destaque.

Tendo sido votado o Capitulo, passaremos à votação do art. 6º

Destaque nº 003792-87 –, do Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, "que substitui o art. 6º do Substitutivo nº 2 pelo artigo 13 do Projeto de Constituição". (97ª votação)

Em votação o Destaque nº 3792, requerido pelo Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, referente ao texto do art. 6º: substitui o artigo do Substitutivo pelo art. 13 do Projeto de Constituição.

Com a palavra o Sr. Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, para encaminhar a votação.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, nesses oito meses de funcionamento da Constituinte alguns temas ganharam maior repercussão e outros tornaram-se mais polêmicos para o conjunto da sociedade. Um deles, que desde o início vem causando grande polêmica e em função do qual alguns setores da imprensa, por interesse eminentemente econômico, têm feito verdadeira guerra, é o que diz respeito à estabilidade no emprego.

Minha emenda visa a trazer à apreciação de V. Ex.^{as} o art. 13 do Projeto Zero, que trata da questão da estabilidade, para que seja aprovado por esta Constituinte.

Alguns empresários têm feito verdadeira guerra fria contra o Projeto Zero desde a sua aprovação na Comissão da Ordem Social, dizendo que, com a aprovação do seu art. 13, levaríamos as empresas brasileiras à falência, porque ninguém iria querer investir mais no País, dando a idéia de que seria o emprego vitalício e nunca mais o empresário poderia mandar algum trabalhador embora.

Além disso, já não bastasse um amplo setor da imprensa fazer uma verdadeira guerra arrumaram dois dirigentes sindicais para guerrearem contra aquela emenda o que prevê, com a maior seriedade, a questão da garantia no emprego.

Ora, é importante lembrar aos Constituintes que aquela emenda não proíbe dispensar o empregado, mesmo que ele cometa falta grave, quando o contrato é feito a termo, ou por motivo de ordem econômica, quando a empresa está em crise. Além desses três fatores, qual seria o outro que levaria o empresário a querer dispensar o empregado, se não a da prática da rotatividade da mão-de-obra, reduzindo sempre que possível a folha de salários?

Entendemos que o Projeto Zero seria a garantia mínima que os trabalhadores brasileiros precisariam nesta Constituinte, porque até agora, nas discussões dos princípios gerais, está tudo muito bom. Não estão em conflito as diferenças entre capital e trabalho, mas, pura e simplesmente, a nossa visão de mais ou menos liberdade e de direitos humanos. Mas, a partir do momento em que se entra na ordem social, deparamos com o que se denomina, em linguagem popular, "pão, pão; queijo, queijo". É saber quem está do lado da classe trabalhadora

brasileira e quem está contra ela. Que outro direito teria essa classe nesta Constituição se não tivesse a garantia do emprego? Que outro direito teria o trabalhador nesta Constituição se não lhe fosse permitido, com o resgate do Projeto Zero, a redução da jornada de trabalho para 40 horas semanais? O Projeto Zero não trata apenas da questão da estabilidade, mas do salário mínimo, da redução da jornada de trabalho e de outras questões pertinentes aos direitos do trabalhador. Tenho acompanhado o problema atenciosamente pelos jornais, conversado muito com os Srs. Constituintes a respeito e senti que há uma deslavada mentira na relação trabalho e capital ocorrida no País.

Gostaria que a Mesa me desse mais tempo, a fim de que os Srs. Constituintes pudessem comprovar alguns números que justificam a aprovação de minha emenda.

Em 1985 a taxa média de rotatividade no emprego foi de 33,9%, ou seja, um terço do conjunto da classe trabalhadora foi obrigada a trocar de emprego. No setor privado, a rotatividade é superior à média nacional: na construção civil, por exemplo, 96%; no comércio 48%. Essa rotatividade só se explica pela prática maquiavélica que alguns empresários adotaram ao longo dos últimos 20 anos, para tentar fazer com que o trabalhador, toda vez que ganhasse um salário maior, fosse dispensado e em seu lugar fosse contratado outro com salário menor.

Se não bastasse isso, há, ainda, esses números para os quais gostaria que V. Ex.^{as} atentassem: trabalhadores dispensados sem justa causa, por iniciativa do empregador – 63%; com justa causa – 3,9%; trabalhadores desempregados por sua iniciativa, sem justa causa – 21%; com justa causa – 20%.

Há aqui dados muito mais sérios. Depois encaminharei à Mesa o documento para ser publicado nos Anais do Congresso Nacional. Trata-se de dados oficiais do Ministério do Trabalho, que estampam a taxa anual de rotatividade no mercado de trabalho, abrangendo o País inteiro: indústria de transformação – 37,19%; construção civil – 96%; comércio – 48%; serviços – 35%; administração pública – 2,48%; agricultura e silvicultura – 44%; outras atividades – 45%.

O dado mais grave e que alguns empresários tentam justificar em defesa das empresas pequenas – gostaria que V. Ex.^{as} prestassem atenção – é a rotatividade da mão-de-obra em virtude do tamanho e da categoria da fábrica, que é a seguinte: de um a quatro trabalhadores – 73%; 5 a 9 – 63%; de 10 a 19 – 59%; de 20 a 49 – 55%; de 100 a 249 – 51%; de 250 a 499 – 44%; de 500 a 900 – 37%, e acima de 1000 – 17%.

Acho que, se a Constituinte não aprovar esta emenda, o povo será frustrado em uma de suas esperanças, na medida em que toda a classe trabalhadora brasileira, há mais de meio século, luta por cinco pontos fundamentais: estabilidade e autonomia sindicais, direito à greve, estabilidade no emprego, redução da jornada de trabalho e reforma agrária.

Deixo à consideração da Casa cópia deste documento, porque é importante que, hoje, dia 7 de outubro de 1987, fique registrado o comportamento dos Constituintes ao votarem a coisa mais importante para a classe trabalhadora.

Durante o pronunciamento do Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, o **Sr. Brandão Monteiro**, Segundo-Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo **Sr. Aluízio Campos**, Primeiro-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Não há oradores inscritos para falar contra.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Brandão Monteiro para defender a emenda.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, como segundo subscritor da emenda do nobre Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, assomo à tribuna para defender a emenda.

Penso que o Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva já colocou as questões de ordem técnica, que são aquelas que viabilizam a emenda. Acho que o meu papel, aqui, é tratar do aspecto político.

No momento em que iniciamos a votação dos direitos dos trabalhadores uma coisa precisa ficar clara para a Nação: quem são aqueles que estão a favor dos trabalhadores e quem são aqueles que, embora, dizendo que estão ao lado dos trabalhadores, estão formalmente contra essa classe? Reporto-me a uma passagem bíblica do Eclesiastes, capítulo 3º, que diz com muita clareza:

"Há tempo de nascer e tempo de morrer; tempo de plantar e tempo de arrancar o que se plantou. Tempo de buscar e tempo de deitar fora; tempo de estar calado tempo de falar. Há tempo de clareza e tempo de escuridão."

A emenda do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva busca exatamente ressurgir o texto do projeto e vejo que muitas dessas questões foram colocadas à época da campanha eleitoral, nas conversações, aqui, no Parlamento e na Constituinte, mas, na verdade, muitas das pessoas que prometem aos empresários que não haverá estabilidade dizem aos trabalhadores que haverá uma estabilidade possível.

Trago, para a consideração daqueles que por acaso nos queiram ouvir depoimento de um dos mais importantes homens do capitalismo moderno, Akio Morita, que publicou o livro **Made in Japan**, onde aborda com clareza meridiana a questão da estabilidade. Diz ele, às páginas 166/167:

"Logo descobri também que, nos países ocidentais, as empresas dispensam empregados assim que começa uma recessão. Isso foi outro choque para mim, porque no Japão jamais fazemos isso, a não ser que tenhamos atingido o fundo do poço. Na esteira do embargo do petróleo, o Japão sofreu muito devido à sua dependência de outros países para conseguir o petróleo. Entre 1973 e 1974 tivemos uma inflação de mais de 25% ao ano e algumas empresas já não podiam simplesmente funcionar mais, e por isso mandaram seu pessoal para casa. Era impossível, porém, ter toda essa gente descansando quando as companhias estavam em dificuldades, e assim muitos empregados começaram a voltar ao trabalho, fazendo faxina, cuidando dos jardins, enfim, executando qualquer tipo de tarefa."

A decisão saiu dos próprios empregados.

"Claro que nem sempre foi assim no Japão. Na época Meiji, por exemplo, quando os zaibatsu eram os dirigentes econômicos do país, qualquer tentativa de sindicalização era considerada coisa radical, pior que isso, comunista, e portanto ilegal. Antes da Segunda Guerra Mundial, não havia no Japão uma verdadeira democracia. Mineiros, trabalhadores de usinas, operários, todos eram explorados, e essa história de trabalhar a vida toda numa empresa só valia para um lado – o dos patrões, que podiam demitir qualquer um no ato ou seja, os trabalhadores deviam permanecer leais ao espírito de "servir apenas a um amo."

"Depois da guerra, quando foram criadas novas leis trabalhistas mais liberais, muitos empresários temeram que o novo sistema levasse a indústria japonesa à ruína. Assim, embora este novo sistema de não poder mandar gente embora

lhes parecesse perigoso, os empresários japoneses atravessaram um período difícil, na tentativa de reverter as coisas em seu benefício. Começaram promovendo o conceito familiar nas empresas e, ao melhorar uma coisa que consideravam ruim, acabaram criando outra coisa nova e duradoura."

Este depoimento é de um dos mais importantes homens do capitalismo mundial, e demonstra ser intrinsecamente ligado o trabalho à vida do trabalhador.

Sr. Presidente, no Brasil procura dizer-se que a estabilidade levaria as empresas à ruína o que não é verdade.

Ao concluir, deixo registrado que chegou a hora de as coisas ficarem claras. Aqueles que sempre utilizaram o trabalhador como massa de manobra dirá "não" ao substitutivo do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, e aqueles que assumem os compromissos que não passam só pela campanha, tenho certeza, dirão "sim" ao substitutivo do bravo Constituinte Líder do PT.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Para encaminhamento contra o destaque, dou a palavra ao Constituinte Ricardo Izar.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem V. Ex.^a a palavra para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, é comum nos trabalhos da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional que, quando há encaminhamento, fale um a favor e outro contra. Temos observado – não direi que é uma manobra – que depois que se encerraram as inscrições daqueles que encaminham a favor, pessoas se apresentam, seguidamente, para encaminhar contra. A minha questão de ordem é no sentido de que a Mesa, antes de esgotar o prazo de encaminhamento das emendas, procure inteirar-se se há algum Constituinte para encaminhar contra, a fim de que se mantenha o nível democrático dos encaminhamentos.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa assim procedeu, mas ocorre que as inscrições foram feitas depois de terem falado dois Constituintes. Defiro a questão de ordem de V. Ex.^a, para que os debates sejam intercalados.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO IZAR: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Lamento não poder permitir-lhe a palavra, porque V. Ex.^a se inscreveu tardiamente.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO IZAR: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Em votação o destaque.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO IZAR: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Já começamos o processo de votação e não pode mais ser admitida questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO IZAR: – V. Ex.^a já me havia concedido a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Depois de dar a palavra a V. Ex.^a, o Constituinte Brandão Monteiro levantou questão de ordem sobre o processo de votação, dizendo que a Mesa vem adotando o critério dos encaminhamentos intercalados, um a favor e outro contra. Então, como V. Ex.^a não se inscreveu em tempo, não posso

mais dar a palavra a oradores para falar contra o destaque. **(Palmas)** A decisão está tomada.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO IZAR: – Sr. Presidente, nas sessões anteriores isso já aconteceu, e V. Ex.^a já me concedeu a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Se aconteceu foi um equívoco da Mesa, que não mais se repetirá. Em votação.

Concedo a palavra ao eminente Relator.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem sobre a votação.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Está com a palavra o eminente Relator, Constituinte Bernardo Cabral.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – V. Ex.^a havia concedido a palavra ao nobre Constituinte Ricardo Izar e, além disso, há um aspecto que precisa ser levado em consideração. Se a praxe é um falar a favor e outro contra, novamente um a favor e outro contra, naturalmente que a Mesa acertaria se impedisse que dois oradores se pronunciassem seguidamente contrários à matéria. Mas quanto a um orador falar depois, V. Ex.^a não está agindo corretamente. Permita-me pedir a reconsideração da decisão de V. Ex.^a, porque um orador falar contrariamente é um direito, pois o processo é alternado, Prejudicaria o primeiro orador que falasse contrariamente à matéria, mas o segundo não poderia ser prejudicado. Permita-me lembrar este aspecto a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Está com a palavra o Relator, a quem consulto se está de acordo com a interpretação do nobre Constituinte.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Estou de acordo com a interpretação dada pelo eminente Constituinte Eraldo Tinoco.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Diante da concordância do Relator, como o Regimento estabelece que dois oradores falem a favor e dois contra – e a intercalação tem sido a praxe adotada pela Mesa, embora não conste expressamente no Regimento da Comissão – concedo a palavra ao nobre Constituinte Ricardo Izar.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, pela ordem. Para que conste que se trata de uma liberalidade da Presidência. É bom que conste que a Presidência fez ver à Comissão que não havia orador inscrito para encaminhar contrariamente.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – A Mesa apela aos Srs. Membros da Comissão no sentido de que se inscrevam quando quiserem falar contra, para não ocorrer a repetição deste fato.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, inclusive, para auxiliar nossos trabalhos. Penso que, conforme praxe nesta Casa, a Mesa deve assumir posição de forma que no momento em que disser que não há oradores inscritos para encaminhar contra estará encerrada a inscrição. Isso facilita os nossos trabalhos e garante a democracia.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Esta Presidência não repetirá mais o equívoco.

Tem a palavra o nobre Constituinte Ricardo Izar.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MENEZES: – Sr. Presidente, pela ordem. V. Ex.^a está cometendo uma violência.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Já está com a palavra o Constituinte Ricardo Izar.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MENEZES: – Isso não impede a violência que V. Ex.^a está cometendo.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Não posso mais conceder a palavra para questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MENEZES: – V. Ex.^a está embaralhando os trabalhos, e isso não pode acontecer. V. Ex.^a já permitiu que dois falassem.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Com a palavra o nobre Constituinte Ricardo Izar, para se manifestar contra, como desejava.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO IZAR: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, depois deste tumulto, gostaria de fazer alguns esclarecimentos sobre o debate de hoje. Existe uma tática usada por um grupo político desta Casa de jogar o trabalhador contra grande parte dos Constituintes. Todos nós estamos interessados em trazer alguma coisa de positivo para o trabalhador, no sentido de ganho e conquista para todos.

O nobre Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva acabou de dizer da tribuna que apenas um grupo está interessado no desenvolvimento das carreiras diversas dos trabalhadores e que a estabilidade é ponto alto, a principal conquista do trabalhador.

No meu modo de ver e no de muitos dos Srs. Constituintes, existem outras fórmulas de conquistas. Por exemplo, depois de algum tempo de trabalho – 6 meses ou um ano – o trabalhador poderá ser indenizado progressivamente. Esta é uma conquista, e muito dos Srs. Constituintes não a querem.

Gostaria de alertar os Senhores, a estabilidade é um engodo, é uma utopia. E tenho certeza absoluta de que, se aprovarmos a estabilidade ou, pelo menos, se a maioria votar a favor dela – sem o meu voto – daqui a seis meses ou um ano o próprio trabalhador pedirá a retirada da estabilidade. Esta é a realidade. As pequenas e médias empresas não agüentarão.

Precisamos dar melhores condições de vida ao trabalhador. A estabilidade é uma mentira.

Gostaria de trazer aqui o meu testemunho. Sou vítima da estabilidade, e a minha família também o é.

Há alguns anos – em 1922 – tínhamos uma cartonagem em São Paulo, que havia sido de meu avô, de quem meu pai herdou. Num determinado instante, tínhamos 120 funcionários. Alertaram meu pai no sentido de que deveria demitir esses funcionários antes que completassem 10 anos de trabalho. Meu pai achou que não, pois eram amigos e não criariam problemas. Dai, não mexeu em ninguém. Posteriormente, chegamos a ter 60% de operários estáveis na cartonagem. Sabe o que aconteceu, Srs. Constituintes? A produção diminuiu, e não pudemos competir mais no mercado. Precisamos vender simplesmente a cartonagem para outra firma, com a condição de indenizar boa parte dos trabalhadores. Vendemos as propriedades que tínhamos e pagamos os operários. Essa cartonagem, em São Paulo, que chegou a ter 180 funcionários, hoje possui apenas 22. A realidade é uma só. O operário depois da estabilidade fica apático, não produz. E a estabilidade, repito, é uma utopia. Precisamos melhorar a situação dos operários, após algum tempo de serviço, melhorar as suas condições de vida, dar-lhes outros benefícios, mas nunca a estabilidade. **(Palmas.)**

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Com a palavra o nobre Relator, Constituinte Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, é preciso que se ressalte nesta tarde que nós, Constituintes, não estamos narrando a história, mas fazendo a própria história. Quando o chamado Projeto zero foi trazido ao seio da Comissão de Sistematização –

ora constante da defesa do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva –, o art. 13 registrava "garantia do direito ao trabalho mediante relação de emprego estável", e assinalava, na alínea c, "os prazos definidos em contratos de experiência não superiores a 90 dias". Isto foi alardeado no País inteiro como a quebra do empresariado. E alguns líderes sindicais diziam que isto era uma verdadeira utopia, inalcançável, porque se obstruíam os canais entre empresário e empregado. Todo o País, a uma só voz, dizia que estávamos entrando no terreno resvalante da demagogia. Portanto, não se deveria dar guarida ao que aqui se encontrava.

Veio o Substitutivo nº 1, e tive o cuidado de me reunir com as lideranças sindicais e empresariais, tendo sido convocado ao nosso gabinete o Sr. Ministro do Trabalho, Almir Pazzianotto, que deu a redação ao que ficou convencionado chamar Substitutivo nº 1, assim devidamente alinhado:

"Art. 7º Além de outros, são direitos dos trabalhadores: contrato de trabalho protegido contra despedida imotivada sem justa causa, nos termos da lei."

Quando isso foi registrado, dizia-se que era forma oblíqua de se tirar a estabilidade do trabalhador, porque essa remessa, para os termos da lei, em nada avançava.

E ouvi, de nomes dos mais respeitáveis do PMDB, que ao longo de vinte anos o PMDB havia, no caminho social, reclamado contra a ditadura mas que não se avançava nesse campo exatamente porque o Relator Bernardo Cabral a tanto não tinha chegado.

Ouvi daquela tribuna, quando se defendiam emendas populares, que esta forma, já no Substitutivo nº 2; não atendia aos trabalhadores. Como estamos fazendo a História, como não estamos mais no século XVIII, quando o indivíduo, ameaçado, rebelava-se contra o Estado absoluto, como não estamos chegando ao século XX, – a sociedade caminha para o século XXI e já se encontra ameaçada – sente-se que deve haver uma rebelião contra esse Estado chamado imprevidente e que o indivíduo há de ter um mínimo de existência digna.

O que procurou o Relator? Numa manhã, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil, reuniu-se com dois líderes sindicais que se encontram aqui presentes e cujos nomes declino – o ilustre Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva e o líder Jair Meneguelli, de um lado, pelos trabalhadores, e de outro, pelos empresários, o eminente Constituinte Albano Franco e o representante da FIESP, Dr. Altfeld. Ao longo de duas horas o Relator ouviu, com tal paciência que parecia que não podia dela se afastar, o que pretendiam as duas correntes. Logo a seguir, depois de ter ouvido também o meu partido, procurei o Partido da Frente Liberal para conversarmos – e aqui se encontra presente o eminente Constituinte Carlos Chiarelli – e a redação do Substitutivo nº 2 foi feita rigorosamente dentro do que parecia ser o rumo natural desejado pelos líderes. (Palmas.)

Conseqüentemente, devo chamar a atenção da Nação para o que aqui se passa. Não posso emprestar meu nome para brincadeiras. Aquela altura, quando se rejeitou aquele item do Projeto zero, foi em função do que dizia um dispositivo do Substitutivo nº 2, o qual leio para os eminentes Constituintes:

"Art. 6º Além de outros, são direitos dos trabalhadores:

I – Garantia de emprego protegido contra despedida imotivada, assim entendida a que não se fundar em:..."

A época procurei ouvir o Ministro Almir Pazzianotto – e S. Ex. não se encontrava em Brasília, mas no interior do Estado de São Paulo, realizando uma conferência – a fim de ouvi-lo como ex-advogado trabalhista titular da Pasta do Trabalho. E hoje S. Ex.ª faz censura dizendo que isso

é uma armadilha para os empresários e empregados. Não sei o que S. Ex.ª quer dizer com isso.

Para marcar minha posição nesta hora, quero dizer que defendo o Substitutivo nº 2, com a responsabilidade que me cabe. (Palmas.) Mas vejam V. Ex.ªs que no século XX o sentido social do Direito não é mais uma doutrina, não é uma escola jurídica, mas a própria vida.

Portanto, tenho de me colocar contrário à Emenda Lula por essas razões, chamando a atenção para o fato de que, se ela for aprovada, estará rejeitada, inclusive esse item do Substitutivo nº 2. Assim, a posição pessoal do Relator, deixando cada um à vontade a fim de que vote como deseje, é pela aprovação do Substitutivo nº 2. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Solicito ao nobre Constituinte José Fogaça que proceda à chamada.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egidio Ferreira Lima, Fernando Lyra, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Paulo Bisol, Manoel Moreira, Mário Lima, Nelson Carneiro; Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Octávio Elísio, Vicente Bogo, Vilson Souza, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Alfredo Campos, Aluizio Campos, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Cid Carvalho, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Milton Reis, Prisco Viana, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Wilson Martins, Albano Franco, Délio Braz José Tavares Tavares, Marcos Lima, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Antônio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Francisco Dornelles, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Mário Assad, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Antonio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Jonas Pinheiro, José Lourenço, Ricardo Izar, Itamar Franco, José Maria Eymael e Antonio Parías.

DECLARAÇÃO DE VOTO

"Declaração de voto NÃO à emenda do Deputado Luiz Inácio da Silva (destaque 003792/87), que substitui o inciso I do artigo 6º do Substitutivo do Relator (Segundo) pelo inciso I do artigo 13 do Projeto da Constituição (P-1) de 9-7-87.

Os motivos que orientaram meu voto são os seguintes:

1. Nos termos em que está redigido, o inciso I, artigo 13 do P – 1, implica, de fato, na instituição para o setor privado da estabilidade praticamente absoluta (após 90 dias de contrato de experiência) em termos parecidos ao que ocorre no sistema prevalecente para o funcionalismo público estatutário. Considero que tal dispositivo criaria uma rigidez na economia que, rapidamente, provocaria sua rejeição, mediante práticas de informalização das relações de emprego e a penalização dos setores menos qualificados da força de trabalho. Além disso, seria óbvia a maior vulnerabilidade relativa das empresas de menor tamanho, poder de mercado, capacidade de inovação tecnológica e capacidade financeira.

2. Creio, por outro lado, que é fundamental aumentar a estabilidade no emprego, mediante a inibição da rotatividade como instrumento para reduzir os salários, meca-

nismo esse que foi exacerbado pela instituição do sistema do FGTS. Penso, também, que não cabe abominar a utilização do instrumento da indenização, embora não devendo ser o único, na proteção do emprego.

3. O melhor dispositivo para figurar na Constituição é o contido no Substitutivo do Relator, que estabelece ser direito dos trabalhadores, além de outros, "Contrato de Trabalho protegido contra despedida imotivada ou sem justa causa, nos termos da lei". A lei poderá dar conta da flexibilidade, detalhamento e maior temporariedade necessários ao tratamento legal adequado da questão da estabilidade, especialmente num País cuja estrutura econômico-social e cujo mercado de trabalho são tão heterogêneo e tão sujeitos a mudanças no tempo.

4. Para melhor compreensão dos meus pontos de vista anexo cópia do documento que preparei para PMDB e que foi publicado na imprensa domingo último – Constituinte **José Serra** – 7-10-87".

Durante a chamada nominal da votação de Destaque nº 3792-87, o **Sr. Aluizio Campos**, Primeiro-Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo **Sr. Brandão Monteiro** Segundo-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM, 38 Constituintes; votaram NÃO, 54 Constituintes. Total: 92 votos. O Destaque foi **rejeitado**. Declaração de voto, do Constituinte José Serra.

Em votação o Destaque nº 2748, requerido pelo Constituinte José Costa. O Constituinte José Costa está presente? **(Pausa)** Ausente. Está prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 3230, requerido pelo Constituinte Fernando Cunha, referente à Emenda nº 28347. Está presente o Constituinte Fernando Cunha? **(Pausa)** Ausente. Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 7132, requerido pelo Constituinte Roberto Balestra, referente à Emenda nº 8034, de autoria do Constituinte Maluly Neto. Está presente o Constituinte Roberto Balestra? **(Pausa)** Ausente. Está prejudicado o destaque.

No mesmo sentido a Emenda nº 7146, também requerida pelo Constituinte Roberto Balestra, fica prejudicada.

Destaque nº 000125/87, do Sr. Paulo Paim – Emenda nº ES-34287-8, do Sr. Augusto Carvalho, "que modifica o "caput" do artigo 7º, do Substitutivo 1 ("caput" do artigo 6º do Substitutivo 2)". (48.ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Passemos à votação do **caput** do art. 6º Em votação o Destaque nº 125, requerido pelo Constituinte Paulo Paim, referente à Emenda nº 34287, de autoria do Constituinte Augusto Carvalho.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, um esclarecimento; está sendo votado agora somente o **caput**?

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tenho a impressão, Constituinte José Genoíno, de que foi exatamente o que a Mesa disse: "Em votação o **caput** do art. 6º"

Com a palavra o Constituinte Paulo Paim.

Solicito, desde logo, àqueles que queiram encaminhar a favor ou contra, que se inscrevam para evitar problemas futuros.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, peço a palavra apenas para colaborar com V. Ex.ª

Existe um problema nesse esclarecimento. Exigir-se que haja um posicionamento prévio é, na verdade, frustrar-se o debate do Parlamento, o que é muito importante. Ouvindo o esclarecimento pode acender-se entre nós a necessidade de uma resposta. Peço a V. Ex.ª que mantenha esse o espírito democrático.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Gastone Righi, V. Ex.ª talvez não tenha entendido a o que a Mesa colocou. Depois que o Constituinte encaminhar a emenda, deverão inscrever-se a favor ou contra, como é usual e comum na Casa.

Com a palavra o Constituinte Paulo Paim.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, primeiro gostaria de esclarecer que esta proposta não é específica deste debate ou do seu autor. São dela signatários mais de cem Parlamentares, dos mais variados partidos. Ela também é fruto de uma emenda popular trazida por um dos organizadores do DIAP, tendo cerca de um milhão de assinaturas. A proposta visa a que se garanta no **caput** deste artigo os mesmos direitos dos trabalhadores urbanos para os trabalhadores rurais. Explicamos o porquê da nossa preocupação. Fizemos a mesma defesa na Comissão dos Direitos dos Trabalhadores e foi aprovada por unanimidade. Procedemos da mesma forma junto à Comissão Temática da Ordem Social e ela teve, também, aprovação por unanimidade.

Lembramos aos Srs. Constituintes que a atual Constituição também fala dos direitos dos trabalhadores; só que os companheiros rurais não têm direito à aposentadoria como os trabalhadores urbanos. Os companheiros rurais não têm direito ao abono familiar. Lembro, ainda, que a mulher camponesa não tem direito à aposentadoria, enquanto a mulher trabalhadora tem esse direito.

Entendemos que, neste momento, a Comissão de Sistematização estará pagando um resgate histórico aos trabalhadores rurais se assegurar, neste **caput**, que os direitos dos camponeses serão iguais aos dos trabalhadores urbanos.

Gostaria de contar com a apreciação favorável do Relator Bernardo Cabral à minha introdução. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Constituinte Pimenta da Veiga.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Desisto, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Não há mais oradores inscritos para encaminhamento contrário. Ainda há um orador inscrito para encaminhamento a favor, o nobre Constituinte Augusto Carvalho. Tem a palavra o nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE AUGUSTO CARVALHO: – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Constituintes, a emenda por nós apresentada, expressa o consenso do movimento sindical brasileiro, a unidade a que chegaram os trabalhadores reunidos na Central única dos Trabalhadores e na CGT, a unidade dos companheiros trabalhadores do campo e da cidade, que desejam assegurar no Texto da Constituição o direito elementar para os trabalhadores do campo. Apesar de o texto Constitucional em vigor neste País dizer que todos são iguais perante a lei, os trabalhadores do campo têm sido discriminados de forma criminosa, não tendo sido sequer contemplados do ponto de vista da igualdade com os trabalhadores da cidade no que tange à aposentadoria.

Neste sentido, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, fazemos um apelo à sensibilidade, à consciência de cada Constituinte a fim de que atentem para a gravidade dessa decisão. Não se pretende a aprovação de uma proposta irreal utópica. O que se pretende é um mínimo de justiça para a massa de trabalhadores esmagada pelo latifúndio, pelas

condições mais terríveis de trabalho e de salário. Fazemos este apelo para que a igualdade que se proclama no texto Constitucional seja definitivamente praticada naquilo que interessa concretamente à classe trabalhadora do campo e da cidade. Muito obrigado. **(Palmas)**

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Nobre Relator Bernardo Cabral, peço a V. Ex.^a que aguarde a leitura do texto do destaque. Em seguida concederei a palavra a V. Ex.^a

Em votação o destaque que tem a seguinte redação:

“São direitos sociais dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social ...”

Tem a palavra o nobre Relator Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, o eminente Constituinte Paulo Paim já havia conversado comigo sobre a Emenda Augusto Carvalho. Disse a S. Ex.^a que não tinha como deixar de acolhê-la.

De modo que o Relator opina favoravelmente pela sua aprovação. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação a emenda.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant’Anna, Celso Dourado, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Albano Franco, José Tavares, Marcos Lima, Octávio Elísio, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Francisco Dornelles, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Mário Assad, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, João Menezes, Jonas Pinheiro, José Lourenço, Paes Landim, Ricardo Izar, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Afif Domingos, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Roberto Freire, Jamil Haddad e Antonio Farias. Votou **NÃO** o Senhor Constituinte: Ricardo Fiúza.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 92 Constituintes; votou **NÃO** 1 Constituinte. Total: 93 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Com a aprovação da emenda, estão prejudicados os Destaque nº 1411, de autoria do Constituinte Nelson Carneiro; 4274, do Constituinte Nelton Friedrich; 1573, do Constituinte Paulo Paim, do Constituinte Eduardo Jorge; 2954, do Constituinte Israel Pinheiro; 5139, do Constituinte Ricardo Izar; 5396, do Constituinte Carlos Chiarelli; 5890, do Constituinte Augusto Carvalho; 8139, do Constituinte Aécio Neves; 8266, do Constituinte Alysson Paulinelli.

Passa-se ao item I do art. 6º

Em votação o Destaque nº 8112, requerido pelo Constituinte Osvaldo Coelho, referente à Emenda nº 29864. O destaque visa à supressão do inciso I.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Constituinte Jarbas Passarinho.

O SR. CONSTITUINTE JARBAS PASSARINHO: – Sr. Presidente, seria extremamente importante que a Mesa informasse ao Plenário a consequência da aprovação de uma emenda supressiva. Votamos o título. O 2º Substitutivo foi mantido. Conseqüentemente, a prioridade do 1º O Substitutivo, no caso da derrubada do 2º Substitutivo não procede, já que este último foi mantido. Qualquer emenda supressiva, nesse instante, se aprovada, derrubará, dentro dos limites daquilo que ela expressa, todo o restante da matéria em pauta.

Era esse o esclarecimento que queria prestar para bem conduzir a votação.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – V. Ex.^a tem integral razão.

Em votação.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, o **caput** está aprovado. Não vou discutir. O Destaque nº 1411, por mim subscrito, de uma Emenda Popular, inclui outros dispositivos. Esse destaque foi preservado. Pretendo apenas que dessa emenda substitutiva, que tem vários dispositivos, fossem destacados três. O primeiro – o **caput** –, V. Ex.^a declarou prejudicado; as outras duas partes serão votadas oportunamente. Tratam do mesmo art. 6º, mas não dizem respeito ao **caput**. Quando forem votados os incisos referentes a esses pontos destacados, esses destaques deverão prevalecer para serem examinados pelo Plenário. Pedi destaque para três pontos.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em relação ao **caput**, V. Ex.^a não tem dúvidas.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, o que pretendo é que prevaleça o destaque quando os outros pontos forem apreciados.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Pois não. No momento oportuno.

Em votação.

Não há oradores inscritos para encaminhar contra nem a favor.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT’ANNA: – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem, quanto ao processo de votação, para esclarecer definitivamente o que já entendi: se aprovado o destaque supressivo, não só a questão relativa ao inciso I desaparece como ficam prejudicados todos os outros destaques referentes a esse inciso.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Exatamente. Se aprovada a emenda supressiva, cairá o inciso e todas as emendas a ele referentes.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, peço a palavra para um questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao Constituinte Plínio Arruda Sampaio.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, o Plenário aprovou uma redação dizendo...

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Gostaria de solicitar a colaboração dos Srs. Constituintes, porque estamos sem condições de ouvir as questões de ordem.

Se queremos celeridade, não basta que a Mesa atue no sentido desta; é fundamental que o Plenário colabore.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, entendo que V. Ex.^a está-se dirigindo ao Plenário, porque a minha serenidade aqui é olímpica.

Queria apenas fazer uma pergunta a V. Ex.^a, que acaba de considerar prejudicada uma emenda que reza:

“São direitos sociais dos trabalhadores urbanos e rurais, dos servidores públicos federais, estaduais e do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, além de outros...”

A aprovação de um texto cujo **caput** diz que “são direitos sociais dos trabalhadores urbanos e rurais” prejudica o exame de uma emenda que contém, além dos trabalhadores urbanos e rurais, outras categorias de trabalhadores?

Se o entendimento for o de que não prejudica, essas emendas precisam ser votadas. Essa é a indagação que faço, porque, a rigor, ela tem alguma coisa a mais. Destacou-se tudo e aprovou-se uma parte do texto do Substitutivo, mas, quanto à outra, ainda não houve pronunciamento do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Plínio Arruda Sampaio, vamos examinar a proposição, mas a impressão primeira que temos é que a emenda era aditiva.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Era aditiva.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Qual é a emenda?

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Trata-se do Destaque nº 2.105, de autoria do Constituinte João Paulo. Diz ele respeito à Emenda nº ES-29.750. Ela era aditiva.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Aluizio Campos, vou conceder-lhe a palavra após responder a questão de ordem do Constituinte Plínio Arruda Sampaio.

Lamentavelmente, Constituinte Plínio Arruda Sampaio, a emenda era substitutiva e não aditiva. Conseqüentemente, a primeira emenda substitutiva aprovada prejudicou a emenda de V. Ex.^a, salvo melhor juízo.

Concedo a palavra ao Constituinte Aluizio Campos.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Pela relação distribuída aos Constituintes, o art. 6º, inicialmente, começa com duas emendas supressivas. Uma é de minha autoria e outra do Constituinte Alysson Paulinelli. O Regimento Interno da Constituinte diz que, votado o título ou capítulo, votar-se-ão em seguida os destaques a ele concedidos. Desse modo, os destaques sobre o texto precedem à votação dos destaques de emenda. Peço então a V. Ex.^a que conceda prioridade para votação das emendas supressivas, a fim de que depois possam ser votadas as outras emendas.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Aluizio Campos, com a experiência que V. Ex.^a possui como Parlamentar e membro da Mesa, desde logo pode verificar que a sua emenda suprime uma palavra e a outra suprime todo o texto. É muito mais ampla; conseqüentemente, ela tem preferência.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, levantei uma questão **in generi**: pedi a V. Ex.^a para pôr em votação os destaques supressivos antes do Substitutivo. Não solicitei que fosse colocado em votação o meu destaque antes do destaque do Constituinte Alysson Paulinelli.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Aluizio Campos, é exatamente isso o que está sendo feito: são as emendas supressivas.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO:

– Para uma questão de ordem, Sr. Presidente. Eu não quero insistir nem ser impertinente, mas, pela interpretação que V. Ex.^a está dando, aceita uma emenda substitutiva, todas as outras estão prejudicadas, ainda que elas contenham matéria sobre a qual não houve pronunciamento do Plenário.

Então pergunto a V. Ex.^a, para não criar um impasse na votação, se essa emenda não poderia ser considerada, na parte em que não foi derrotada, aditiva, e ser apreciada posteriormente, porque, caso contrário, estaremos tirando do Plenário a possibilidade de se pronunciar sobre se quer ou não que se estendam aos trabalhadores do Estado os direitos e garantias dos demais trabalhadores, e isso não foi submetido ao Plenário, por impossibilidade. O Plenário não pôde manifestar-se sobre isso. Se for considerada como uma emenda aditiva, para posterior consideração, eu acataria e aceitaria a decisão de V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Nobre Constituinte Plínio Arruda Sampaio, V. Ex.^a requereu uma emenda substitutiva. Não poderíamos agora transformá-la em aditiva, porque, se assim fosse, já a teríamos colocado em votação.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – V. Ex.^a me perdoe – e não quero dialogar com V. Ex.^a – mas então teria que colocá-la. Quero que V. Ex.^a me responda a seguinte pergunta: o Plenário foi consultado e rejeitou a possibilidade de que um funcionário público tenha os mesmos direitos e garantias dados aos trabalhadores urbano e rural? Ele não teve essa oportunidade, e a Mesa estaria, neste caso, impedindo o Plenário de fazer uma votação.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Lamento dizer a V. Ex.^a que, na verdade, o Plenário conhece todas as emendas, e, portanto, não seria necessário que fizéssemos antes, aqui, uma admoestação a respeito da inclusão ou não dos funcionários públicos.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Ele poderia conhecer e estar esperando, sem embargo de aprovar uma emenda que já colocasse o que considera fundamental, que é o urbano e o rural.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com todo o respeito a V. Ex.^a, a matéria já está decidida. Na verdade, não poderíamos aqui examinar o mérito do que o Plenário estaria pensando. Entendo que a resposta do Plenário foi a votação da emenda substitutiva.

Em votação o Destaque nº 8.112.

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO COELHO: – Sr. Presidente, sou o autor do destaque em votação e requeiro a V. Ex.^a sua retirada.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – O Constituinte Osvaldo Coelho retifica o destaque.

Destaque nº 8.280/87, do Sr. Alysson Paulinelli, “que suprime o art. 6º do Substitutivo nº 2”.

Em votação o Destaque nº 8.280, requerido pelo Constituinte Alysson Paulinelli, pretendendo suprimir o item I, emenda supressiva. Com a palavra S. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE ALYSSON PAULINELLI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a medida que proponho pauta-se em observação feita na atual redação do item I do art. 6º, que não estaria atendendo às solicitações de empresários ou trabalhadores. Noto que, como está redigida, teremos dificuldade de chegar a um texto final louvável por todos. Assim, julguei oportuno submeter à Casa destaque supressivo para que haja oportunidade de novos entendimentos e conversações e cheguemos a um texto viável, passível de aprovação. É minha defesa.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra o Constituinte José Serra para encaminhar contra.

Solicito aos Srs. Constituintes que estiverem de acordo com a emenda do Constituinte Alysson Paulinelli que se

manifestem até o final da exposição do Constituinte José Serra.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, para um esclarecimento. O destaque do Constituinte Alysso Paulinelli suprime todo o texto ou parte dele?

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Suprime o inciso I.

Com a palavra o Constituinte José Serra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, queria manifestar-me contra a exclusão do tratamento dos aspectos de garantia do emprego em nossa Constituição, apresentada pelo Constituinte Alysso Paulinelli.

Aproveito a oportunidade para tecer alguns esclarecimentos a respeito da posição que temos assumido. O meu entendimento é no sentido de que deveríamos aproveitar, no Plenário desta Comissão de Sistematização, o texto que trata da garantia do emprego, contido no Substitutivo nº 1, que diz:

Art. 7º “Além de outros, são direitos dos trabalhadores:

I – contrato de trabalho protegido contra despedida imotivada ou sem justa causa, nos termos da lei...”

Portanto, encaminho contrariamente ao Destaque do Constituinte Alysso Paulinelli, porque prejudicaria a aprovação, que será submetida neste Plenário, do destaque do Constituinte Antonio Mariz, que pedirá a aprovação do texto do Substitutivo nº 1.

Querida dizer também que o problema da estabilidade de emprego, no Brasil, é muito sério, envolve os interesses da classe trabalhadora, e um dos seus aspectos fundamentais foi inaugurado a partir da política trabalhista, de meados dos anos 60, pelo regime autoritário, que praticamente eliminou para as empresas o custo de despedir um trabalhador. Por quê? Porque o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço passou a ser um pagamento compulsório obrigatório, portanto, para o empresário despedir ou manter um trabalhador o custo era praticamente o mesmo; com o tempo, reduziu-se ao aviso prévio e pequena multa sobre o Fundo de Garantia. Precisamos mudar essa realidade e impedir que o aumento da rotatividade selvagem, que prevalece em nossa economia, seja utilizado como instrumento para a redução de salários. É importante que isto fique muito claro.

Por outro lado, acredito também que não temos condições de dar aos trabalhadores do setor privado um tratamento semelhante ao que prevalece junto aos funcionários do Governo, na sua situação de estatutários, e tivéssemos feito isso conduziríamos nossa economia à desorganização e, provavelmente, atingiríamos objetivos contrários àqueles perseguidos. Por quê? Porque temos uma economia heterogênea, desigual, com empresas com grande poder de mercado, capacidade financeira e de progresso tecnológico coexistindo junto a uma grande massa de empresas que não têm as mesmas condições financeiras para suportar esta estabilidade total desejada. Então, acredito que a solução esteja no meio caminho, alternativo, que realmente iniba a utilização do instrumento da rotatividade e que permita aos determinados sindicatos realizar conquistas nesse processo, que lhes assegure avanços na estabilidade, que corresponda à sua força de organização e de mobilização. E estamos fazendo isso na medida em que ampliamos os direitos de greve e a capacidade de atuação dos sindicatos na defesa dos seus afiliados.

Encerrando, Sr. Presidente, o Substitutivo nº 1 permite, através de sua formulação geral, que tratemos o problema através de uma lei flexível e muito mais capa-

citada a tratar detalhadamente o problema nas condições de desigualdade que prevalecem no País além de ter uma duração muito menor no tempo.

Portanto, voltar ao texto do Substitutivo nº 1 representaria uma conquista para todos nós. Ele não garante a auto-aplicabilidade da estabilidade, mas, de toda maneira, representará um avanço. Então, reafirmo aqui que esse texto permitirá que, através da lei, demos um tratamento adequado ao problema, que é muito sério, especialmente num País tão desigual como o nosso.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Constituinte Alysso Paulinelli, formulo um apelo a V. Ex.^a no sentido de que retire seu pedido de destaque.

O SR. CONSTITUINTE ALYSSON PAULINELLI: – Sr. Relator: vendo que há possibilidade de um acordo com relação ao texto, sinto-me feliz em retirá-lo. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Retirado o destaque do eminente Constituinte Alysso Paulinelli.

A Mesa, mais uma vez, solicita aos Srs. Constituintes que se sentem. Vamos votar agora um requerimento de preferência, mas será difícil votá-lo se não houver colaboração do Plenário. Sei que tudo isso é decorrente da própria discussão.

Sobre a mesa requerimento de preferência:

Requerimento de preferência do Sr. Pimenta da Veiga para votação do Destaque nº 7073-87, do Sr. Antonio Mariz, “que substitui o inciso I do art. 6º do Substitutivo nº 2 pelo inciso I do art. 7º do Substitutivo nº 1”. (99.ª votação)

“Nos termos regimentais, requero preferência, quando da votação do Título II, para a votação dos destaques relacionados ao quadro anexo.”

Refere-se ao Destaque nº 7.073, requerido pelo Constituinte Antonio Mariz.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Se V. Ex.^a pelo menos deixar que eu leia o destaque e o requerimento, a Mesa agradece.

A matéria refere-se à votação do Destaque nº 7.073, requerido pelo Constituinte Antonio Mariz, sobre o texto do inciso I do art. 7º do 1º Substitutivo, para substituir o inciso I do art. 6º

Com a palavra o Constituinte José Genoíno que, pela ordem, foi o primeiro a requerer a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, para um pedido de esclarecimento e de informação à Mesa. Esta preferência foi solicitada quando se abriu a discussão do Título II ou foi feita após o início da votação do Título II?

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Ilustre Constituinte José Genoíno, a Mesa tem em mãos o requerimento de referência, a data e a rubrica de entrega. Portanto, foi requerido tempestivamente.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Então, o requerimento de preferência não pode ser aceito.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tempestivamente, isto é, dentro do tempo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, há uma situação estranha. Este requerimento de preferência deveria ter sido votado no momento certo da abertura do artigo, não pode ser colocado no meio da votação.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – V. Ex.^a está equivocado. Há preferência regimental para todos os destaques supressivos. Agora, é o destaque substitutivo.

Evidentemente, V. Ex.^a, que é um dos maiores conhecedores do Regimento, há de concordar com a Mesa.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Todas as emendas supressivas já foram apreciadas?

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Sim. A do Constituinte Aluizio Campos destaca somente uma expressão – “garantia de”.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Não. Alínea c.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – V. Ex.^a colocou sobre a mesa requerimento que diz: “Suprima-se na alínea c, item I: “garantia de”.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, pela ordem. Nós, na Mesa, adotamos o critério de votar prioritariamente os destaques supressivos do texto, e só depois os substitutivos de qualquer matéria. Ainda há pouco, reclamei a V. Ex.^a a respeito, e fui atendido em parte. V. Ex.^a me informou que havia duas emendas supressivas. Uma do Deputado Alysson Paulinelli, que desistiu do seu pedido, de supressão total do item I do texto, e a minha, que suprime parcialmente expressões nesse item. Evidentemente, minha emenda tem preferência, porque é supressiva.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Nobre Constituinte Aluizio Campos, a par da grande experiência de V. Ex.^a, muito maior do que a de quem preside os trabalhos, neste momento, penso que o entendimento que sempre adotamos foi de que emenda supressiva é aquela que se refere ao texto total. V. Ex.^a requer seja extirpada uma expressão.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Não. O Regimento é claro. Diz que as emendas supressivas podem ser de todo o dispositivo ou de parte dele. O Regimento é expresso, tanto o da Câmara dos Deputados como o da Comissão de Sistematização. Nem V. Ex.^a, eu ou o Constituinte Jarbas Passarinho, nenhum de nós pode colocar em votação emenda substitutiva ou destaque substitutivo antes do supressivo. Este foi o critério que adotamos para ser cumprido de modo uniforme.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Nobre Constituinte Aluizio Campos, a questão está resolvida. Evidentemente que supressiva é aquela preposição que se refere a todo um dispositivo. V. Ex.^a insiste numa colocação que para a Mesa não está correta.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Não, absolutamente. V. Ex.^a não mostra nenhuma palavra no Regimento que impeça a supressão parcial. (Palmas) V. Ex.^a não pode cometer essa violência.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Não é violência, nobre Constituinte. A Mesa explicou a V. Ex.^a as razões de sua decisão.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – A Presidência da Assembléia Nacional Constituinte é que deverá decidir a questão. Não há recurso aqui. O Constituinte Aluizio Campos devia saber disso.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, que se submeta ao Plenário minha proposta de se votar prioritariamente as emendas e os destaques supressivos.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – A Mesa irá decidir.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Nobre Constituinte Aluizio Campos, V. Ex.^a acaba de levantar uma questão de ordem. A Mesa resolveu a questão de ordem. Se V. Ex.^a entender que a Mesa incorreu em erro, V. Ex.^a requeira, nos termos regimentais, ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, que se pronuncie a respeito.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação a preferência...

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, não levantei questão de ordem, apresentei a V. Ex.^a uma reclamação, e, como V. Ex.^a não a atendeu, estou requerendo que submeta ao Plenário a decisão se devemos ou não votar, prioritariamente, os destaques supressivos.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Está indeferido.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT’ANNA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o nobre Constituinte Carlos Sant’Anna.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT’ANNA: – Sr. Presidente, pedi a palavra pela ordem porque não procede a insistência do nobre Constituinte Aluizio Campos. Se for, por exemplo, agora aprovado o destaque do nobre Constituinte Antonio Mariz, toda a redação ficará substituída, e até a supressão de “garantia de” perderá o sentido em virtude dessa substituição.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – É evidente.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT’ANNA: – Por conseguinte, só quando ficar definitivamente demonstrado, pelas votações sucessivas, – se ficar –, que a redação que vai prevalecer é a do 2º Substitutivo, aí é que os destaques de emendas supressivas prevalecem, obviamente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Nobre Constituinte Carlos Sant’Anna, a Mesa entende que não há questão de ordem a ser resolvida e agradece a colaboração de V. Ex.^a

Em votação a preferência requerida pelo nobre Constituinte Pimenta da Veiga.

Os Srs. Constituintes que estiverem favoráveis à preferência permaneçam como se encontram. **(Pausa)** Aprovada.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, peço verificação.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Proceder-se-á à verificação requerida.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes Almir Gabriel, Artur da Távola, Carlos Sant’Anna, Celso Dourado, Cid Carvalho, Egidio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Ibsen Pinheiro, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Oswaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, – Wilson Martins, Marcos Lima, Edme Tavares, José Jorge, José Lins, José Thomaz Nonô, Mário Assad, Jarbas Passarinho, Joaquim Bevilacqua e Haroldo Lima. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Aluizio Campos, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, Nelson Friedrich, Paulo Ramos, Raimundo Bezerra, Sigmaringa Seixas, Octávio Elísio, Afonso Arinos, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Francisco Dornelles, Inocêncio Oliveira, Luís Eduardo, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Roberto Freire, Jamil Haddad e Antonio Farias.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 35 Constituintes; votaram NÃO 47 Constituintes. Total: 82 votos. O requerimento foi rejeitado,

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra a V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, a votação da preferência, com todo respeito à Mesa, foi um equívoco, uma vez que o inciso 2.7 da Consolidação das Regras Regimentais determina que as partes destacadas do 2º Substitutivo, as partes destacadas do 1º Substitutivo e as partes destacadas do projeto serão votadas antes das emendas substitutivas. Como não há nenhum destaque, a não ser o do Constituinte Antonio Mariz, este terá precedência em relação a todas as emendas substitutivas. E, como não havia nenhum destaque de substitutivo, não havia razão alguma para ser votada a preferência, uma vez que ele tem precedência regimental, em face do inciso 2.7.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Peço a palavra, Sr. Presidente, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Constituinte Vivaldo Barbosa.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, a preferência que se invoca como natural ao 1º Substitutivo, como quer o Constituinte Nelson Jobim, é tão-somente na hipótese de ser derrotado o texto do 2º Substitutivo. Passa-se, natural e prioritariamente, ao 1º Substitutivo. Na hipótese de se rejeitar a emenda supressiva, votam-se as emendas substitutivas na hora da votação dos destaques cujos pedidos foram encaminhados na ordem natural, junto à Comissão de Sistematização.

Não há segunda preferência. Há apenas a primeira preferência para o 2º Substitutivo. Caso o texto deste substitutivo, quando da votação, não seja aprovado, em seguida se obedecerá à ordem supressiva e modificativa. Como já foi votada a supressiva, não aprovada e, no caso concreto, até retirada, a ordem natural agora é de se votarem os destaques pelo número e pela ordem em que entraram na Comissão de Sistematização. Não há razão. Aliás, se houvesse razão, teria feito o pedido de retirada antes da votação.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai decidir a questão de ordem levantada pelo ilustre Constituinte Nelson Jobim.

Na verdade, segundo o que prescreve o item 2.7 das normas complementares, “votado o título ou capítulo, votar-se-ão, em seguida, as partes destacadas do 2º Substitutivo, do 1º Substitutivo e do projeto”.

Não há sobre a mesa nenhum destaque para o 2º Substitutivo. Evidentemente, todos nós que estamos à frente dos trabalhos, de alguma forma, com as dificuldades que se estabelecem inclusive na mesa, com o acesso de várias pessoas ao plenário, às vezes cometemos equívocos. Mas penso que o equívoco está superado, porque não foi votada favoravelmente a preferência. Entretanto, não há emenda destacada do 2º Substitutivo. Em consequência, passaremos à votação do 1º Substitutivo. (Palmas)

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, meu destaque que se refere ao texto do item I do art. 6º do 2º Substitutivo. V. Ex.^a está equivocado.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Aluizio Campos, penso que já respondemos a esta questão. O seu destaque refere-se a uma palavra!

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Não importa, poderia dizer respeito até a uma vírgula; mas refere-se ao texto do 2º Substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Aluizio Campos, com todo o respeito e carinho que tenho por V. Ex.^a, esta matéria já foi resolvida pela Mesa.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, estou dando a informação de que há destaque para 2º Substitutivo. Aliás, o meu pretende a supressão de vários itens do art. 6º, e não apenas do item I – o item III, o item VI e outros.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Aluizio Campos, V. Ex.^a requer a supressão de uma palavra do 2º Substitutivo!

Com a palavra o Constituinte José Genuíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, temos uma prática que já está consolidada nesta Comissão de Sistematização. Se foi pedida preferência para o Substitutivo nº 1 e esta foi negada, o que existe agora é a ordem do destaque: portanto, o Substitutivo nº 2. Na medida em que a preferência caiu, o Substitutivo nº 1 está prejudicado. Assim, o que existe é o Substitutivo nº 2, a ordem dos destaques a ele apresentados.

Sr. Presidente, faço esta questão de ordem à vontade, porque antes de iniciar a votação já havia colocado, também em forma de questão de ordem, que esse pedido de preferência estava irregular, tinha uma implicação, porque existe uma ordem, uma preferência regimental: o dois, o um e o zero. Na medida em que foi pedida a preferência para o primeiro, e esta foi negada, caiu o Substitutivo nº 1. O que temos agora é o Substitutivo nº 2. Esta é a lógica e a clareza regimentais. Portanto, o Substitutivo nº 1 não pode ser mais colocado em votação.

Sr. Presidente, recorro da decisão da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte José Genuíno, a questão de ordem de V. Ex.^a já foi resolvida anteriormente. A Mesa já decidiu e fez até a confissão de equívocos. É a decisão da Mesa. (Palmas)

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO DORNELLES: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – É sobre o mesmo assunto?

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO DORNELLES: – É sobre o entendimento que tive com a Mesa, anteriormente. V. Ex.^a tem que permitir.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Se for sobre o mesmo assunto não vou permitir.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO DORNELLES: – Estive com V. Ex.^a e o Dr. Paulo Affonso, e ambos me disseram que, se a preferência para a Emenda nº 1 não fosse obtida, seria imediatamente votada a Emenda Gastone Righi. Esta foi a palavra que V. Ex.^a e o Dr. Paulo Affonso me deram. Não entendo como V. Ex.^a pode mudar sua posição depois de ter-me feito esta afirmação, ao lado do Dr. Paulo Affonso.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Francisco Dornelles, V. Ex.^a deve ter conversado com o Dr. Paulo Affonso. Eu estava aqui, integrando a Mesa, e publicamente nos penitenciamos de que incorremos em equívoco, a não ser que V. Ex.^{as} não possam entender que o nosso trabalho é extremamente exaustivo e cometemos equívocos. Dizemos isso claramente, com a maior sinceridade e honestidade. A matéria está vencida.

Destaque nº 7.073/87, do Sr. Antonio Mariz, “que substitui o inciso I do art. 6º do Substitutivo nº 2 pelo inciso I do art. 7º do Substitutivo nº 1”. (100.^a votação)

Em votação.

Para encaminhá-la, com a palavra o Constituinte Antonio Mariz.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIO MARIZ: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a emenda que vamos votar propõe substituir o texto do inciso I do Substitutivo nº 2 pelo do inciso I do Substitutivo nº 1, redigido nos seguintes termos:

“Art. 7º Além de outros, são direitos dos trabalhadores”:
(Isso é comum aos dois textos.)

“Inciso I – contrato de trabalho protegido contra despedida imotivada ou sem justa causa, nos termos da lei.”

Este é o texto que estamos propondo em lugar do texto do Substitutivo nº 2, que no geral é semelhante a este, mas acrescenta desde logo no texto constitucional os casos excepcionais da estabilidade, enquanto o Substitutivo nº 1 remete essas exceções à legislação ordinária.

Por que propomos tal substituição? Na verdade, defendendo, como defendemos, a estabilidade no emprego, entendemos ser esta a melhor proposta do ponto de vista de viabilidade nesta Comissão. É este o ponto central da nossa defesa da emenda. Além dela, há duas outras substitutivas: uma, apresentada pelo Constituinte Paulo Paim, que traduz proposta do Departamento Intersindical da Assessoria Parlamentar – o **DIAP**; e outra, dos empresários do Rio Grande do Sul, destacada pelo Constituinte Darcy Pozza.

O que receamos ao defender esta é que a polarização entre as propostas citadas – uma, estabelecendo de forma absoluta a estabilidade, e a outra, negando-a – leve a que o texto constitucional simplesmente não contemple a estabilidade ou, ao contrário, possa vedá-la, se aprovada a proposta do Constituinte Darcy Pozza. O risco que correm os trabalhadores é de, em jogo de tudo ou nada, ser nada resultado, como parece indicar a votação do destaque do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva. Esta é a colocação que fazemos.

A proposta de utilizar o texto do Substitutivo nº 1 significa afirmar desde logo o princípio da estabilidade, deixando que as questões da exceção sejam tratadas na legislação ordinária.

Não há unanimidade em torno da proposta do **DIAP**, nem mesmo em torno do texto do Substitutivo nº 2, pois em relação à primeira há quem pretenda suprimir a exceção das empresas que têm apenas dez empregados. Muitos desejam suprimir esta exceção, enquanto que do texto do Substitutivo nº 2 muitos querem suprimir a exceção do avanço tecnológico. Então, não havendo unanimidade em torno das exceções, deixemos a lei ordinária estabelecer quais são as exceções referentes à estabilidade, mas que se fixe desde já o princípio da estabilidade no texto constitucional.

A estabilidade é fundamental à justiça social do País, à construção de uma sociedade solidária e justa, como dissemos no preâmbulo e nos princípios fundamentais que informam a Constituição que ora votamos. O argumento de que as empresas não suportariam a estabilidade e muitas delas fechariam suas portas ou iriam à falência é um argumento improcedente, do mesmo jaez do utilizado por aqueles que alegavam na campanha abolicionista que o País quebraria se a escravidão desaparecesse. Com esse tipo de argumento, condenou-se o Brasil a ser a última das nações ocidentais a abolir a escravidão. Esse argumento não procede; é inteiramente infundado.

É preciso que haja estabilidade para que se reduza a disparidade salarial neste País. É pela rotatividade da mão-de-obra que se assegura e se mantém essa injustiça, esse abuso, esse absurdo de que a distância entre os menores e os maiores salários alcance mais de cem vezes. É preciso extinguir essa rotatividade geradora de insegurança e instabilidade no emprego, pela absoluta falta de leis e de dispositivos constitucionais que assegurem a tranquilidade, a

segurança, a certeza do trabalho e do emprego ao trabalhador.

Queremos a estabilidade. Entendemos que, neste instante, a forma de evitar o risco de vê-la banida da Constituição, e até proibida, nos termos dessa emenda destacada, dos empresários do Rio Grande do Sul, é aprovando este texto.

Sr. Presidente e Srs. Constituintes, defendemos essa emenda, a fim de que imediatamente fique o princípio consagrado, deixando à legislação ordinária a determinação, numa discussão aprofundada, das exceções admissíveis, dentro da visão global de que, acima de tudo, deve prevalecer a justiça social, em defesa do direito dos trabalhadores. Muito obrigado.

O SR. CONSTITUINTE JOACI GÓES: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOACI GÓES: – Sr. Presidente, não obstante não ser membro desta Comissão, venho acompanhando com o maior interesse os seus trabalhos, por duas razões fundamentais: a primeira, porque este é o meu dever; e a segunda, porque sabemos que daqui sairá o texto quase final da nova Constituição.

Sr. Presidente, há, no entanto, uma apreensão que, na medida em que venha a se confirmar, é da mais alta gravidade. Chegou ao meu conhecimento, através de inúmeras fontes legítimas e fidedignas, que existe um movimento orquestrado, do qual participam o Governo, de um lado, grupos políticos que antagonizam o Governo, de outro, e a grande maioria, servindo como massa de manobra, para que os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte se prolonguem indefinidamente. De um lado haveria o propósito do Governo em estabelecer, como matéria de fato, acima da vontade da Assembléia Nacional Constituinte, a prorrogação automática do mandato do Presidente da República pelo menos para o quinto ano. De outro, grupos políticos que defendem ostensivamente a duração do mandato presidencial de quatro anos. Sabemos que essa disputa, coincidindo com as eleições municipais, seria prejudicial aos seus mandatos e, por receio de assumir, perante a opinião pública, o mandato de quatro anos para o Presidente da República, preferem que isto ocorra como imposição do decurso de tempo. O Governo estaria interessado nisso para que, em seguida, tivéssemos a prorrogação do mandato dos prefeitos. Desta forma, acima da vontade do povo brasileiro, passaríamos a ter um mandato de sete anos.

Sr. Presidente, concluindo, quero dizer que esta Assembléia não pode sequer cogitar da possibilidade de se prorrogar mais uma vez a duração dos trabalhos da Comissão de Sistematização. E mais concretamente ainda, embora o Regimento preveja, além do autor do destaque, a possibilidade de alguém encaminhar a votação, um a favor, dois contra e mais o Relator, espero que no início de cada uma das votações seja reiterado pedido no sentido de que os oradores se restrinjam ao encaminhamento da votação naqueles casos em que o pronunciamento se fizer absolutamente indispensável pelo relevo da matéria e pelo seu significado. Muito obrigado.

Durante o pronunciamento do Sr. Joaci Góes, o Sr. **Brandão Monteiro**, Segundo-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Gostaria de salientar aos meus companheiros que há um problema que devemos decidir de vez. Por exemplo, no momento, recebi uma questão de ordem do nobre Constituinte Joaci Góes. S. Ex.^a não é membro da Comissão de Sistematização. Estamos em processo de votação. Aos Constituintes é facultado a participação nos trabalhos, mas não no momento

da votação. Então, pediria, em primeiro lugar, que isso fosse respeitado, para não prejudicar os trabalhos; inclusive a questão de ordem de S. Ex.^a nada tem a ver com a votação. Esse assunto já foi discutido, inicialmente por um pedido da Constituinte Cristina Tavares. Já foram dadas explicações. Temos a informação de que provavelmente ainda nesta semana funcionará o painel eletrônico.

Quanto ao resto são especulações e não posso responder por elas. Acho que ninguém responderia a S. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – É sobre o processo de votação?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente a consulta é em função de dúvida que está surgindo no plenário. Se acaso for aprovada o S-1, ainda poderemos votar emendas aditivas ao item I, ou ao S-2?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Posso examinar a questão com mais vagar, mas dou-lhe de saída uma impressão preliminar. Se tenho um texto substitutivo integral, este substitui o anterior, e o anterior caiu, no meu entender. Só posso receber, a partir daí, emendas que se refiram ao texto que foi aprovado. Esta é a minha interpretação preliminar. Consultarei a assessoria depois responderei a V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Se V. Ex.^a me permite, no caso do item I, o texto comporta três alíneas. Então, os acréscimos poderiam ser em termos de alíneas, porque o texto do S-1 substitui o **caput** apenas do item I.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Vou analisar exatamente o texto da emenda substitutiva do Constituinte Antonio Mariz. Se ela for integral, a minha resposta já está dada. Se for parcial, conversarei com V. Ex.^a.

Concedo a palavra ao Constituinte Francisco Dornelles para falar contra.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO DORNELLES: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a principal meta de qualquer política econômica no Brasil deve ser a maior geração de empregos. A principal meta de qualquer política social no Brasil deve ser a maior geração de empregos. A grande preocupação da sociedade brasileira, no momento, outra não é senão a maior geração de empregos.

O art. 7º do 1º Substitutivo, no seu inciso I, e o art. 6º, inciso I, do 2º Substitutivo são os artigos do desemprego. E antes de eles provocarem a desorganização da economia brasileira, vão criar uma grave crise social no Brasil, promovendo uma despedida em massa dos trabalhadores brasileiros.

O item I do art. 7º do 1º Substitutivo diz: "Contrato de trabalho protegido contra a despedida imotivada ou sem justa causa, nos termos da lei".

A lei, no caso, só poderá trazer maior ou menor abrangência ao conceito de despedida imotivada ou sem justa causa. E, hoje, em decorrência de outros princípios constitucionais, ela não terá essa profundidade de modificar o **caput**, como estão dizendo algumas pessoas que defendem a emenda. Vemos nos colocar no caso do pequeno proprietário agrícola, com quatro ou cinco empregados, na situação da pequena empresa, das santas casas de misericórdia, dos hospitais, da média e pequena empresas. Se essa emenda for aprovada, no interregno entre sua aprovação e votação da lei, vamos gerar um clima de insegurança, cuja conseqüência será a despedida em massa dos assalariados neste País.

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, entendo que a Constituição tem de trazer um grande avanço no campo social. Temos de estabelecer melhores garantias na relação empregador-empregado, e esta só será obtida por meio

de mecanismo que venha a reduzir essas despedidas sem justa causa ou imotivadas, através de indenização progressiva, que está incluída em várias emendas apresentadas nesta Casa, como é o caso da emenda do Constituinte Gastone Righi, da emenda popular do Rio Grande do Sul e a do Constituinte Luís Roberto Ponte.

Por esse motivo, como a grande preocupação da sociedade deve ser a geração de empregos e a nossa deve ser a justiça social, a relação empregador-empregado, peço a V. Ex.^{as} que votem contra a emenda proposta, que restabelece o art. 7º do 1º Substitutivo, a fim de que possamos votar, em seguida, a emenda que, através de uma indenização progressiva, defende os interesses do trabalhador sem provocar a desorganização da economia do País. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra, para encaminhar favoravelmente, ao Constituinte Pimenta da Veiga.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, tenho o atrevimento de pedir a V. Ex.^{as} que me dêem alguns minutos de atenção, pois desejo comentar algumas idéias sobre um dos pontos fundamentais da nova Constituição brasileira. Não há dúvida de que estamos aqui, neste momento, decidindo sobre um dos assuntos mais polêmicos, mais difíceis e mais controvertidos de todo o texto constitucional, e gostaria de chamar a atenção de V. Ex.^{as} para o fato de que, durante esse longo e penoso trabalho que estamos desenvolvendo da elaboração da nova Constituição brasileira, muitas vezes temos decidido pela emoção e sem a indispensável consciência do que estamos votando. Por isso tenho o atrevimento de insistir que preciso de alguns momentos da atenção deste Plenário.

A matéria que está sendo votada agora é a última oportunidade para uma votação de entendimento. Até hoje temos trabalhado com todo o empenho junto aos setores representativos desta Comissão para que as votações se dêem através de entendimento. Não se pode fazer uma Constituição contra um setor da sociedade brasileira e que atenda apenas a uma parte dessa sociedade, porque ela não será legítima e, assim, não será acatada.

Quero ressaltar que em votações anteriores já cometemos equívocos, talvez por desatenção ou porque não nos detivemos no devido exame da matéria. O que está em votação é o inciso I do art. 7º do 1º Substitutivo, que diz, textualmente: "Além de outros, são direitos dos trabalhadores: I – contrato de trabalho protegido contra demissão imotivada ou sem justa causa, nos termos da lei". Protegido nos termos da lei – essa é uma proposta de entendimento, pois não permitirá que um assunto dessa importância, que interessa tanto aos trabalhadores como às classes produtoras, fique estático e imutável.

Dada sua gravidade, essa matéria deve acompanhar a evolução da sociedade e da economia. Aprovando o dispositivo em votação, estaremos dando ao Parlamento ordinário e ao Brasil a oportunidade de avançar nesta matéria, sem colocá-la estática e imutável.

Quero também lembrar que, se não aprovarmos esta matéria, não teremos outra oportunidade de entendimento porque restará apenas a emenda popular do Rio Grande do Sul, desigual, favorecendo os produtores e empresários e desprotegendo os trabalhadores. Se aprovada, certamente provocará grande revolta nos meios trabalhistas brasileiros.

Mas haverá também outra emenda, a do Constituinte Augusto Carvalho, que diz o seguinte: "proteção ao contrato de trabalho pela proibição da demissão imotivada". É esta a diferença fundamental. A emenda que estamos votando protege contra a demissão, nos termos da lei, e a que nos restará decreta a proibição no texto constitucional. Por isso, neste momento transmito um apelo

a V. Ex^{as}: vamos continuar votando pelo entendimento; vamos fazer uma Constituição legítima para que possa ser acatada.

Não foi correto o encaminhamento de votação feito pelo Constituinte Francisco Dornelles. A emenda que se vai votar não está consagrando o princípio de estabilidade, mas apenas enunciando o princípio constitucional que a lei deve proibir. Por isso, gostaria de saber se não há diferença entre as palavras proteção e proibição. Não vamos permitir que passe esta oportunidade, porque, se isto acontecer, só nos restará uma decisão radical: contra ou a favor dos empregados; contra ou a favor dos empresários.

Portanto, vamos votar o dispositivo do 1º Substitutivo, que é o melhor que se pode fazer neste momento, remetendo à lei as evoluções que a sociedade e a economia permitirem.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra, para falar contra, ao Constituinte Luiz Salomão.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ SALOMÃO: – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Constituintes, o meu encaminhamento contrário a esta emenda diverge completamente dos argumentos e das razões aqui apresentados pelo nobre Constituinte Francisco Dornelles. S. Ex^a invocou a organização da economia, para rejeitar o substitutivo agora proposto. Invocamos a organização da Nação, mediante relações sociais de produção mais justas e equilibradas, que estão garantidas de forma mais conveniente no 2º Substitutivo do nobre Relator Bernardo Cabral, que, com muita ênfase é emoção, demonstrou, na evolução que relatou das diversas redações, que o 2º Substitutivo cristaliza exatamente aquilo que invocou o nobre Constituinte Pimenta da Veiga: o entendimento das correntes de opinião na Constituinte. Foi esse entendimento que levou o Constituinte Bernardo Cabral a especificar os princípios que a lei deverá seguir para assegurar a garantia contra a dispensa imotivada. Foi por isso que o Constituinte Bernardo Cabral avançou, ao clarear quais são as ressalvas a serem feitas, quando houver a dispensa, que são exatamente os casos de contratos a termo, que livram todas as atividades de caráter sazonal e aquelas que demandam o emprego de mão-de-obra mais ou menos irregularmente. S. Ex.^a especificou também a falta grave, o que é da nossa tradição, e a justa causa, nas razões por ele desdobradas. E, em todos os casos, nas três ressalvas, remeteu para a lei adequada à especificação das mesmas, contra a dispensa imotivada.

Dessa maneira, o Substitutivo nº 2 contém toda a flexibilidade necessária e aqui invocada pelos Constituintes que encaminharam a votação favoravelmente ao Substitutivo nº 1, porque também remete à lei, mas o faz de uma forma comprometida: ele o faz com a orientação imanente às forças que compõem a Constituinte, porque estabelece quais são os princípios que a lei deverá seguir, e não deixa, perigosamente, para o legislador ordinário estabelecer a regulamentação do princípio contra a dispensa imotivada, como o fizeram os Constituintes de 1946 em relação, por exemplo, ao seguro-desemprego, que, consagrado na Constituição de 1946, só veio a ser regulamentado quarenta anos depois, no bojo da crise econômica que deflagrou o Plano Cruzado nº 1. Da mesma forma que a Constituição de 46 assegurava a participação dos empregados nos lucros das empresas, essa balela, esse engodo que está há 42 anos na Constituição e que jamais foi regulamentado.

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, os argumentos aqui invocados para rejeitar a garantia contra a demissão imotivada, conforme estabelecido no Substitutivo nº 2, são absolutamente insubsistentes. O Relator propõe exclusivamente impedir a verdadeira demissão imotivada, aquela que é fruto do arbítrio do patrão contra o empregado e aquela que é conhecida como rotatividade, promovida tão somente para rebaixar o salário, quando o patrão se vale

da existência de um exército industrial de reserva para manter o salário do trabalhador brasileiro nos níveis mais baixos de todas as nações civilizadas.

É por isso que a preservação do Substitutivo nº 2, do Relator Bernardo Cabral, que representa o entendimento das forças políticas reais, que antecedeu às pressões aqui exercidas pela FIESP e por outras poderosas federações de patrões, visa a manter uma relação entre patrões e empregados ao nível exigido pela democracia, contra a injustiça do patrão de mau humor que demite o empregado ou a empregada ao seu talento, ao seu arbítrio.

Os outros argumentos, de que vamos implantar a indisciplina e acabar com a hierarquia na empresa, já foram respondidos em outra ocasião, mas não há nenhuma dúvida de que a ética e a disciplina dos empregados é sempre superior à do patrão: é ele quem necessita do trabalho para ordenar sua mente e sua própria vida. Temos o exemplo do Japão, onde a produtividade aumentou substantivamente, onde se observam os mais elevados níveis de produtividade de todo o mundo, o que existe exatamente pela solidariedade, pelo compromisso e pela associação de interesses entre o empregado e a empresa.

É por isto, Sr. Presidente, que essa bandeira tradicional de luta dos trabalhadores tem agora, neste momento, a oportunidade de ser desfraldada no nível mais elevado, exatamente pelo PMDB, que é o principal partido da chamada Nova República e que tem agora ocasião de resgatar um dos mais sérios compromissos de nós todos, que combatemos o regime anterior, com a classe trabalhadora.

Era isso o que tinha a dizer, Sr. Presidente. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o que se nota neste Plenário – e quero fugir do lado emocional, porque isto não é matéria para ser discutida dentro desta linha – é a falta do consenso. Dizia-se há algumas semanas, e volto a insistir, que o Substitutivo nº 1 não trazia a garantia de emprego para o trabalhador. Fiz ver aos interessados, de um lado os trabalhadores e de outro os empresários, que estava na hora de se ajustarem os interesses em jogo a fim de que não caíssem naquele caminho que poderia conduzir ao que hoje aqui se nota: a colocação do empregado contra o empregador. A verdade é que o Substitutivo nº 2 não fala em estabilidade. Em estabilidade falava a Constituição de 46 e que, apesar de estarmos dela distanciados 41 anos, estamos atrasados em relação a ela, porque o inciso XII do art. 153 daquela Constituição dizia expressamente:

“Estabilidade na empresa ou na exploração rural e indenização ao trabalhador despedido, nos casos e nas condições que a lei estatuir.”

Quando avançamos para o Substitutivo nº 2, o meu partido e parte do PFL – e invoco o testemunho do Senador Carlos Chiarelli – levaram-me a esta composição que se encontra no texto nº 2. Não posso retroceder, seria sobretudo falso comigo mesmo, quando nada incoerente, se agora, por um ajuste que me parece temporário, tivesse de regressar ao Substitutivo nº 1. Nem isto ficaria bem, porque se acaba perdendo a credibilidade de quem escreve um texto que outra preocupação não teve senão a de defini-lo com todas as certezas de que há exemplos, por várias vezes, desde o Inciso I – “Contrato a termo, nas condições de prazo da lei; falta grave assim conceituada em lei; justa causa; seguro-desemprego “e lá no final, no inciso XVII, está mais do que claro: “aviso prévio e direito à indenização, nos termos da lei”.

Não é este o caminho da censura ao Substitutivo nº 2, suficiente para fazer com que nova argumentação leve

o Relator a mais uma vez, deixar em aberto o voto dos demais companheiros, e retroceder no tempo e no espaço. Quero ser coerente comigo mesmo, e torno a repetir, renovo o que disse aos interessados, quando fiz ver que, se não chegássemos ao consenso, manteria este texto. E nada mais estou fazendo do que isso.

Sou, portanto, obrigado, a contragosto, a votar contra o Substitutivo nº 1, para ficar coerente, ainda que sozinho, com o Substitutivo nº 2. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Peço encarecidamente a atenção dos Srs. Constituintes, pois darei uma decisão que terá grande influência sobre a votação.

É o resultado da questão de ordem levantada pelo Constituinte José Lins.

Se aprendei corretamente a questão de ordem perguntou V. Ex.^a se as emendas aditivas sobreviveriam no caso de uma aprovação da emenda que estamos votando no momento.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Está correto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Então, é uma emenda a quê? É uma emenda aditiva exatamente ao texto do Substitutivo nº 2. As emendas aditivas apresentadas ao texto do Substitutivo nº 2, estarão, como as emendas substitutivas diferentes e todas as emendas modificativas, prejudicadas. Então, a votação “sim”, no meu entender, significa automaticamente o prejuízo de todas as demais emendas requeridas ao Substitutivo nº 2, porque se trocou uma redação por outra, e não posso aditar à nova redação aquilo que era aditamento à redação anterior. É esta a minha colocação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Estamos falando sobre o item I, que no original tem três alíneas.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não é emenda ao item II, é ao item I.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, peço a palavra somente para complementar a decisão de V. Ex.^a As substitutivas feitas ao Substitutivo nº 1 do Relator Bernardo Cabral serão apreciadas?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Sim, serão apreciadas, dependendo do seu texto.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Não é a substitutiva daquele item I do Substitutivo nº 1?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Se já dei preferência a um substitutivo, não posso analisar um segundo ou um terceiro.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Mas é emenda substitutiva a esse Substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Emenda substitutiva ao Substitutivo que foi aprovado?

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Na eventualidade, aprovamos o nº 1.

Tenho emenda substitutiva ao item I. Será ela votada?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Normalmente, está prejudicada, Constituinte Gastone Righi.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Mas por que, se ela não teve oportunidade de ser votada?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Porque houve, de qualquer maneira, uma preferência dada a uma substitutiva.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Mas é preciso existir o Substitutivo nº 1 para haver um substitutivo a ele.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Como?

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – É preciso que haja um texto para que possa haver uma emenda substitutiva. Na hora em que o Substitutivo nº 1 for votado, existe o texto e o pedido de substituição.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ SALOMÃO: – Sr. Presidente, com todo o respeito à decisão de V. Ex.^a, permita-me aduzir um outro argumento, porque me parece que a decisão merece ser examinada. As emendas aditivas foram feitas ao Substitutivo nº 1. De modo que não estarão prejudicadas. Não houve emenda aditiva ao nº 2.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem razão. Acho que a colocação de V. Ex.^a é correta, porque não houve tempo aberto para emendas ao Substitutivo nº 2. Conseqüentemente, as aditivas podem ser ao 1 ou ao projeto. Então, elas continuariam válidas.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, pela ordem, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Mas há duas questões de ordem, a segunda levantada pelo Constituinte Gastone Righi. A primeira, em relação a V. Ex.^a, é: “as aditivas serão respeitadas”.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, baseio-me em que o Substitutivo que ora vai ser votado é ao inciso I e não às alíneas que ele apresenta. Então, algumas emendas referentes às alíneas poderiam ser votadas.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a se refere a que substitutivo?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Ao Substitutivo nº 1, que vai ser votado agora.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A proposta?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – É.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A proposta não tem alíneas e diz apenas o seguinte, além do que já consta do **caput**: “são direitos dos trabalhadores: contratos de trabalho protegidos contra a despedida imotivada ou sem justa causa, nos termos da lei”. Não há alíneas.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, esse texto é substitutivo ao nº 2. Esse substitui o nº 2, ao item I do 2, e não às alíneas do item I do 2. Claro, Sr. Presidente. A emenda é parcial, não é substitutiva.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Sr. Presidente, pela ordem. Peço a V. Ex.^a que nos esclareça a respeito. Se aprovada a emenda do Constituinte Antonio Mariz, ficariam prejudicados os substitutivos ao item I e suas alíneas?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – O que propõe o Constituinte Antonio Mariz? Propõe que o inciso I, do art. 7º, do 1º Substitutivo substitua o inciso I do art. 6º. Apenas o inciso I. Todos os outros incisos prevalecerão.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – É evidente que as emendas substitutivas, na hipótese de aprovação desse destaque, ficam prejudicadas. Parece-me também evidente que as eventuais emendas aditivas, no que não forem compatíveis com o texto aprovado, não estão aprovadas. É isso?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Já havia dito ao assessor para considerar esse ponto de vista, res-

tando apenas a quem estivesse sentado à Mesa interpretar subjetivamente as questões, mas apenas as que são compatíveis e incompatíveis. Assim, a questão está dirimida.

Com a palavra o nobre Constituinte Gastone Righi.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, estou insistindo na questão para esclarecê-la definitivamente. Minha emenda é no sentido da substituição do item I. Portanto, será ela votada seguramente no caso de negarmos aprovação ao S-1? Quer dizer, se votarmos não agora, em seguida votaremos a minha emenda substitutiva?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Um Constituinte experiente como V. Ex.^a me faz essa pergunta, razão pela qual pretendi perdermos algum tempo a fim de sabermos como votar e quais as consequências do voto. Se a proposta apresentada for negada, estaremos dentro do Substitutivo nº 2, e continuaremos o trabalho com todas as emendas relativas ao Substitutivo nº 2. Se ela for aprovada, prejudicará todas as congêneres na natureza, quer dizer, todas as substitutivas. As aditivas, se forem compatíveis, serão atendidas.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, passemos à votação. Não percamos tempo com o óbvio.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Sr. Presidente, a relatoria pede a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – É entendimento da relatoria que, caso seja aprovado o Substitutivo nº 1, estará suprimido todo o texto do item I do art. 6º, incluindo suas alíneas. É evidente que as emendas que tratem das alíneas cairão, juntamente com o texto. Isto é óbvio no entendimento da relatoria.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Devidamente esclarecidos, vamos passar à votação.

Os Srs. Constituintes que disserem **sim** estarão votando a favor da substitutiva do nobre Constituinte Antonio Mariz, que substitui o texto do inciso I, com as alíneas do Substitutivo nº 2. Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes senhores Constituintes: Almir Gabriel, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Marcos Lima, Aloysio Chaves, Antonio Carlos Mendes Thame, José Jorge, José Thomaz Nonô, Mário Assad, Joaquim Bevilacqua. Votaram **NÃO** os seguintes senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Aluizio Campos, Bernardo Cabral, Celso Dourado, Cristina Tavares, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, Nelson Carneiro, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Albano Franco, Octávio Elísio, Afonso Arinos, Alcenio Guerra, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Francisco Dornelles, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Oswaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Jonas Pinheiro, José Lourenço, Ricardo Izar, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Siqueira Campos, Afif Domin-

gos, Haroldo Lima, Roberto Freire, Jamil Haddad e Antonio Farias.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM, 35 Constituintes; votaram NÃO, 58 Constituintes. Total: 93 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

O Sr. Jarbas Passarinho, Terceiro-Vice-Presidente deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo **Sr. Afonso Arinos**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O Presidente pede, por favor, a atenção do Plenário para que tome conhecimento do documento que passa a ler:

“Em nome do Parlamento Latino-Americano, organização fundada e sustentada para impulsionar a integração de nossa América, expressamos a V. Ex.^a e, por seu intermédio, aos membros da Comissão sob sua Presidência, a nossa profunda satisfação ante o resultado obtido pela Assembléia Nacional Constituinte brasileira, em seu art. 5º, mediante o qual o seu País se define categoricamente a favor da integração latino-americana.

A consagração deste princípio, tão transcendente para o nosso futuro continental, por um País da importância do Brasil, constitui um fato histórico de primeira magnitude que nos é muito agradável reconhecer.

Com os melhores votos para o êxito dos trabalhos da Constituinte brasileira e com o reconhecimento da alta qualidade intelectual, política e moral, saúdo-lhes muito atenciosamente:

Andrés Townsend Ezcurra
Secretário-Geral do Parlamento Latino-Americano.”

Era esta a comunicação que gostaria de fazer a V. Ex.^{as} Muito obrigado. (**Palmas**)

Há dois requerimentos de preferência para a votação da Emenda nº 25.795-1, um do Sr. Constituinte Gastone Righi, que é o autor desta emenda, e outro da Sra. Constituinte Sandra Cavalcanti.

Vamos votar simultaneamente os dois requerimentos. Em votação os dois requerimentos.

Reitero: solicitam eles preferência para a mesma Emenda nº 25.795-1.

Ela é de autoria do Sr. Constituinte Gastone Righi, ao qual se junta requerimento semelhante, de preferência, da ilustre Constituinte Sandra Cavalcanti.

A votação é simbólica.

Os Srs. Constituintes que estão de acordo mantenham-se como se encontram. (**Pausa**) Aprovada.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Peço a verificação de votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Vai-se proceder à chamada.

(Procede-se à votação)

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, quero retificar o meu voto. Estava eu conversando e na hora da chamada imaginei que já tivéssemos passado a outro item. Portanto, peço a retificação do meu voto, foi desde que nenhum outro voto foi depois consignado. Posso retificá-lo, pois não houve ainda a proclamação do resultado. Muito obrigado.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Consulto o Sr. Presidente se é possível essa retificação de voto.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – É possível, porque o requerimento é de S. Ex.^a mesmo. É evidente, pois

S. Ex.^a estava fora do recinto, a justificativa para a retificação do seu voto.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, pego a palavra para uma questão de ordem.

Infelizmente, quero divergir da Mesa. É reiterada a decisão de que não é possível a correção do voto proferido. Já tivemos vários casos neste sentido. É evidente que a intenção do Constituinte Gastone Righi era outra, mas não se pode admitir a revisão de voto.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Agradeço imensamente a colaboração ao meu nobre patricio, mas quero saber se a reiterado tal pedido de quem é autor do requerimento, se existe outro caso semelhante. Se não existe outro caso, não há antecedente, não há precedente.

(Prossegue a votação)

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO DORNELLES: – Sr. Presidente, o que esta sendo votado?

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Está sendo votado o requerimento dos Constituintes Gastone Righi e Sandra Cavalcanti.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

Quarenta e sete Srs. Constituintes Já a rejeitaram o pedido de preferência. Portanto, ele está prejudicado. Não se trata de matéria constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Considerando rejeitado o requerimento anterior, transmito ao Plenário o seguinte requerimento: "Requeiro preferência para a votação do Destaque nº 5.090/87, de minha autoria – Emenda B20.726/6. Darcy Pozza".

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO DORNELLES: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem. Estamos votando a preferência para a Emenda Popular do Rio Grande do Sul? Esta é a pergunta que faço.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação o Destaque nº 5.090, requerido pelo Constituinte Darcy Pozza referente a Emenda nº 20.726. Trata-se de uma Emenda Popular. V. Ex.^a quer que eu a leia?

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO DORNELLES: – É o destaque à Emenda Popular que vai ser votado?

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Preferência para a Emenda Popular.

O SR. CONSTITUINTE DARCY POZZA: – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tam a palavra o nobre Constituinte Darcy Pozza.

O SR. CONSTITUINTE DARCY POZZA: – Como autor do destaque a Emenda Popular, requeiro a Mesa a supressão da alínea "d". Não se trata da retirada da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – É a retirada do destaque?

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO DORNELLES: – S. Ex.^a mantém o destaque a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – S. Ex.^a manteve o destaque a emenda. Então, esta mantida a emenda e todos os seus parágrafos.

O SR. CONSTITUINTE JOSE GENÓINO: – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Constituinte José Genoíno.

SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENÓINO: – Sr. Presidente, o Destaque nº 5.090 foi retirado?

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Não foi retirado.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENÓINO: – Sr. Presidente, o Destaque nº 5.090 foi apresentado com este mesmo número irregularmente, e já existe decisão da Mesa nesse sentido. O Destaque nº 5.090 foi apresentado quando nós discutimos o **caput** do art. 6º. Esse destaque foi prejudicado no **caput** do art. 6º. Ela reaparece agora no inciso I. O Destaque nº 5.090 trata do **caput** e dos incisos. Já há deliberação da Mesa no sentido de que não se pode dividir a emenda e não se pode remeter o mesmo destaque para partes distintas do Substitutivo.

Sr. Presidente, o Constituinte José Richa apresentou o mesmo requerimento de destaque para várias emendas. A Mesa deliberou contrariamente ao pedido de destaque do Constituinte José Richa. S. Ex.^a retirou o destaque e as respectivas emendas. Portanto, o Destaque nº 5.090, do nobre Constituinte Darcy Pozza, está prejudicado, porque ele não pode ser apreciado no inciso I. Ele está apresentado irregularmente. Esse destaque e sua respectiva emenda estão prejudicados com base na decisão da Mesa. **(Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE DARCY POZZA: – Sr. Presidente, meu pedido de destaque está de acordo com o Regimento. Está destacado para o inciso I do art. 6º, conforme esclarecimento do Secretário da Mesa.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO IZAR: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para um esclarecimento.

O **caput** desse destaque é idêntico àquele que foi aprovado. Não está prejudicado. Os incisos não estão prejudicados.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Acaba de ser apresentado à Mesa outro documento, que é o próprio requerimento de destaque, que diz:

"Requeiro destaque para a votação em separado da emenda..."

A seguir, acrescenta:

"Substitutivo, art. 6º, inciso I".

Foi pedido destaque para o inciso I. Vai ser votado o inciso I, de acordo com o requerimento que aqui está.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM: – Sr. Presidente, pela ordem. É sobre a emenda do Constituinte Darcy Pozza. Tenho aqui um documento, que entregarei à Mesa em seguida, que comprova que a chamada emenda popular do Rio Grande do Sul foi feita de forma totalmente irregular. O próprio Presidente da Fiergs, da tribuna desta Casa, quando fez a defesa da emenda popular, reconheceu que as 32.000 assinaturas ali consignadas foram conseguidas da seguinte forma, segundo as próprias palavras do Sr. Mandelli:

"A declaração corresponde à realidade, e o Sr. Constituinte Paulo Paim, que me conhece há muito tempo, sabe que faço da verdade uma tônica dos meus pronunciamentos. Em 32.000 assinaturas, tivemos efetivamente uma folha assinada por empregados forçados a fazê-lo por um empresário."

Encaminho à Mesa a minha questão de ordem, pedindo a impugnação da Emenda Pozza.

Documento a que se refere o Sr. Constituinte Paulo Paim:

Brasília, 7 de outubro de 1987

Ex.^{mo} Sr.

Senador Afonso Arinos

DD. Presidente da Comissão de Sistematização
ANC

Senhor Presidente:

Solicito a V. Ex.^a uma questão de ordem.

Senhor Presidente, a minha questão de ordem diz respeito ao Destaque nº 5.090/87, referente à Emenda nº 1P-20726-6, de autoria do Senhor Constituinte Darcy Pozza.

Em primeiro lugar, Senhor Presidente, é preciso dizer que a emenda destacada pelo Constituinte Darcy Pozza é uma emenda popular encabeçada pelo Senhor Edgar Luiz Zaoka e que foi patrocinada pela Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul (Fiergs), tratando sobre matéria relativa à estabilidade no emprego.

Pois bem, Senhor Presidente. A questão de ordem que queremos levantar pretende impugnar a emenda em questão e conseqüentemente retirá-la da apreciação desta Comissão de Sistematização, pelos seguintes motivos:

1.º) A Emenda nº 1P-20726-6 constitui-se numa afronta a esta Comissão e à Assembléia Nacional Constituinte. E digo isto porque a emenda está viciada na sua legitimidade, tornando-a, portanto, expúria.

Essa "emenda popular" chegou a esta Assembléia Nacional Constituinte trazendo consigo um mal que lhe é intrínseco, qual seja o vício de vontade de seus signatários.

2.º) Dispõe o art. 24, na sua última parte, do Regimento Interno da ANC, o seguinte:

"Art. 24. ... por, no mínimo, 3 (três) entidades associativas, legalmente constituídas, que se responsabilizarão pela idoneidade das assinaturas, obedecidas as seguintes condições:"

Assim, Senhor Presidente, as entidades associativas são as responsáveis pelas assinaturas coletadas e pela idoneidade das mesmas.

I idoneidade, segundo o mestre Aurélio Buarque de Holanda, é aptidão, capacidade. Isso significa que se ouve vício na vontade dos signatários a emenda referida não pode ser passível de apreciação nesta Comissão.

3.º) Mas, Senhor Presidente, é preciso ainda buscar os anais da Comissão de Sistematização, mais precisamente os do dia 27 de agosto de 1987 e verificar a resposta dada pelo Senhor Luiz Carlos Mandelli, Presidente da Fiergs, a uma interpelação feita por este Constituinte a respeito da ilegitimidade da emenda. Eis a resposta do Senhor Mandelli, quando indagado sobre a questão das ameaças a trabalhadores para assinarem a emenda:

"A declaração corresponde à realidade e o Constituinte Paulo Paim, que me conhece bem há muito tempo, sabe que faço da verdade uma tônica de meus pronunciamentos. Em 32 mil assinaturas, tivemos efetivamente uma folha assinada por empregados forçados a fazê-lo por um empresário."

Diante do exposto, requeiro a V. Ex.^a que, nos termos do art. 4º, inciso XI, defira o meu pedido de impugnação da Emenda nº 1P-20726-6 que consta do Destaque nº 5.090/87, de autoria do Constituinte Darcy Pozza, e da mesma forma a retire de votação.

Atenciosamente. – Constituinte **Paulo Paim**.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Srs. Constituintes, este documento não pode ser tomado em consideração, porque não mais se trata de examinar a emenda popular em si. Isso já foi feito no tempo próprio. Não há encaminhamento de votação, por isso não podemos agora voltar a condenar uma emenda popular que foi aprovada e examinada em tempo próprio. Essa reclamação deveria ter sido formulada por ocasião do exame da proposição, e não agora.

Passemos à votação do requerimento de preferência.

O nobre Constituinte Paulo Paim deixa o documento na Mesa para registro.

Em votação a preferência para a emenda popular do Rio Grande do Sul.

(Procede-se à votação)

(Suspende-se a votação com o quadragésimo sétimo voto NÃO)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A preferência foi rejeitada.

Destaque nº 122/87 – Emenda nº ES-32.978.2, do Sr. Paulo Paim, "que substitui o art. 7º, inciso I, do Substitutivo nº 1 (art. 6º, inciso I, do Substitutivo nº 2) "

Em votação o Destaque nº 122, requerido pelo nobre Constituinte Paulo Paim, referente à Emenda nº 32.978, de autoria do Constituinte Paulo Paim. Há uma observação requerendo a votação do destaque, com exclusão da alínea c.

Com a palavra o nobre Constituinte Paulo Paim.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, trata-se de preferência?

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Não, de destaque.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Destaque? Agora não são as emendas substitutivas? Se não há preferência, elas devem entrar na ordem dos pedidos de destaque.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O assistente parlamentar diz que está na ordem.

Tem a palavra o nobre Constituinte Paulo Paim.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, é importante deixar bem claro, já na abertura de minha defesa da garantia do emprego, que a emenda que passo a defender não leva apenas meu nome, mas também o de mais de cem parlamentares, o da Central única dos Trabalhadores, o da Central Geral dos Trabalhadores e do conjunto das confederações de trabalhadores deste País.

É uma emenda que foi articulada a nível nacional pelo DIAP – Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar. Recebi ontem, e tenho em mãos documento da União Nacional de Vereadores, representando 47 mil Vereadores de todos os partidos deste País, apoiando a emenda popular do DIAP.

Gostaria também de dizer aos Srs. Constituintes que neste momento o conjunto dos trabalhadores brasileiros, em cada casa, em cada fábrica e em cada rua está com a atenção voltada para o Plenário da Assembléia Nacional Constituinte. Tenho certeza de que os trabalhadores não estão discutindo o presidencialismo, o parlamentarismo ou a divisão de estados. Estão discutindo, sim, se terão ou não a garantia no emprego. Estão discutindo se este Congresso Constituinte terá a mesma ousadia que tiveram os Deputados Federais na gestão passada, em 1986, quando aprovaram o Projeto nº 1 do DIAP, do então Líder Pimenta da Veiga, que vedava a demissão imotivada, que é, neste momento, a proposta do DIAP.

Em nosso entendimento, o conjunto da classe trabalhadora espera muito da Assembléia Nacional Constituinte. Temos quase certeza disso. Aprovada essa redação, que, tenho certeza, não é o que dizem ser quanto à plena estabilidade, abriremos as portas para o contrato a termo, para a demissão imotivada, para o contrato de experiência, e até mesmo para o argumento dos fatos econômicos. Entendemos fundamental que a Nação brasileira fique sabendo, amanhã de manhã, que os Constituintes de 1987 honraram o compromisso que têm com o conjunto dos trabalhadores e que não votarão, em hipótese alguma, a emenda dos empresários do Rio Grande do Sul, que

deixa claro o que, na verdade – chego a dizer – é um absurdo. Querem colocar no **caput**, que diz respeito ao direito dos trabalhadores, o direito dos empresários. É o que diz a emenda dos empresários do Rio Grande do Sul.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, neste momento entendo que não é o discurso longo que sensibilizará V. Ex.^{as} Gostaria, portanto, de passar a defesa dessa proposta também ao Relator da Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos, que a aprovou por unanimidade, e integrante da Comissão da Ordem Social, que também aprovou por unanimidade a proposta que chega a esta Casa com um milhão de assinaturas. Convido para complementar a defesa o companheiro Mário Lima, do PMDB. Além disso, gostaria de lembrar as palavras do nobre Senador Ronan Tito, do PMDB, também integrante da Comissão da Ordem Social e que naquela oportunidade dizia que é o momento de os Constituintes de 1987 serem generosos e aprovarem a estabilidade no emprego, e as do Senador Teotônio Vilela Filho, do PMDB, de que nunca se posicionaria contra os trabalhadores e aqui votaria por esta proposta, como o faria, por certo, seu velho pai, o inesquecível Teotônio Vilela.

Relembro, ainda, para concluir, outro Constituinte do PMDB, Antônio Kirster, do Rio Grande do Sul, que na Comissão da Ordem Social afirmou ser uma questão de honra para os Constituintes de 1987 aprovarem a estabilidade no emprego.

Muito obrigado, Srs. Constituintes. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra, para sustentar a emenda do Constituinte Paulo Paim, o nobre Constituinte Mário Lima, indicado pelo próprio autor, que acaba de deixar a tribuna.

A Mesa informa que não houve inscrição de Constituintes que quisessem combater a emenda.

Com a palavra o nobre Constituinte Mário Lima.

O SR. CONSTITUINTE MARIO LIMA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, essa emenda, que teve como signatário o ilustre Constituinte Paulo Paim, representa o pensamento de milhões de trabalhadores deste País, pois foi o resultado do trabalho da Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos. Contribuíram para sua formulação todas as centrais sindicais, todas as Confederações de Trabalhadores e os Parlamentares dos partidos ligados ao movimento operário.

Quando votamos a favor da emenda do nobre Constituinte Antônio Mariz, achávamos que ainda poderíamos sair para uma posição intermediária. Lamentavelmente, a Assembléia Nacional Constituinte não entendeu assim. Agora está na hora de os parlamentares que se diziam interessados em acabar com a exploração do trabalhador neste País – o trabalhador está sendo usado como material descartável pelo empresariado, que o usa e no outro dia o joga fora – mostrarem seriedade e provarem que realmente estão preocupados, votando nesta emenda. Se não o fizerem, constataremos que o voto anterior não foi sincero, e sim para induzir a maioria desta Casa a um erro.

Nesta Casa não há ninguém inocente. Não se chega a Deputado Federal Constituinte porque se é bobo ou incauto. Aqui só há pessoas que entendem das coisas. E o desfecho será de confronto, o que não deveria caber nesta questão. Haverá vencidos e vencedores. Nós, que queremos harmonizar as coisas neste País, teremos dificuldades para atuar, pois haverá lugar para as minorias radicais, que sempre tumultuaram a vida desta Nação.

Ilustres Constituintes, vamos votar a favor dessa emenda. Primeiro, para permanecermos fiéis ao pensamento da Comissão da qual fomos Relatores, e, segundo, porque dentre as duas que restam, essa é a que melhor atende ao interesse do trabalhador. Não sou daqueles que buscam a

solução perfeita, ideal. Em determinados instantes temos de aceitar a solução que menos prejudique o trabalhador. Tenho certeza de que do que resta a ser votado esta é a proposição que melhor atende ao interesse do assalariado brasileiro.

Para concluir, Sr. Presidente, gostaria de chamar a atenção dos nobres Constituintes para o fato de que a emenda do nobre Constituinte Antônio Mariz, democraticamente votada e rejeitada, abriu caminho para a vitória deste emenda. Entendo como incoerência alguém ter votado contra a emenda do nobre Constituinte Antônio Mariz e também votar contra esta. Para haver coerência, este Plenário tem, agora, de votar e aprovar essa emenda, se e que realmente existe entre nós a preocupação de livrar o trabalhador da situação em que se encontra, servindo de material descartável, consumido e jogado fora, eis que a rotatividade serve ao lucro fácil e penaliza os trabalhadores. Particularmente os da construção civil, setor em que 100% deles perdem seus empregos anualmente, e os do comércio, em que cerca de 50% vivem a mesma situação.

O Constituinte Luiz Salomão lembra um aspecto interessante. Votando dessa forma, expurgamos aquele maldito artigo que criava dois tipos de trabalhadores – os da; empresas com até dez empregados, que seriam trabalhadoras de segunda categoria, e os das empresas com mais de dez empregados, que seriam os de primeira categoria. A emenda já está expurgada desse grave defeito. Não há verás duas categorias de trabalhadores. Haverá apenas uma protegida, preparada e em condição de produzir mais para o bem deste País.

Durante o pronunciamento do Sr. Mário Lima o Sr. Afonso Arinos, Presidente, deixa a cadeira de presidência, que é ocupada pelo Sr. Jarbas Passarinho, Terceiro-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para falar contra, concedo a palavra ao Constituinte Ricardo Fiúza.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO FIÚZA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, é preciso que se tenha a coragem de não falar aqui em monopólio de defesa do trabalhador.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, consulte a Mesa, sob a égide do Presidente Afonso Arinos, sobre se havia alguém inscrito. Fui informado que não havia e que ninguém mais poderia encaminhar contra. V. Ex.^a, na verdade, não estava na presidência dos trabalhos, mas a Mesa, o Relator e todos aqui são testemunhas do fato.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Dei a palavra ao nobre Constituinte por uma razão muito simples. Considerei que estamos em pleno contraditório. Não houve encerramento em prejuízo de ninguém. Parece-me estranho que Parlamentares tão devotados às liberdades tentem cassar a palavra no momento oportuno em que a cedo. **(Palmas)**

Não se trata de receio de argumentação. Apenas quero dirigir-me especificamente ao Constituinte Brandão Monteiro, pois S. Ex.^a estava na Presidência da Casa no momento em que foi feita a sugestão.

Era V. Ex.^a que presidia? Foi V. Ex.^a que manteve esta decisão.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, permita-me uma explicação.

Não há, aqui, o objetivo de cassar a palavra de ninguém. V. Ex.^a me conhece e sabe que sempre fui um cassado; jamais serei um "cassador". Acontece que o Regi-

mento e as normas precisam ser preservadas. Levantei uma questão de ordem – quem presidia a sessão era o Constituinte Aluísio Campos – sobre a praxe parlamentar para encaminhamento que é de um a favor e outro contra. Isto porque temos observados que só depois de falarem os Constituintes que encaminham a favor é que há inscrição para encaminhar contra. Foi, então, decidido pela Mesa – não sob minha presidência, mas do Constituinte Aluísio Campos – que até o encaminhamento da segunda proposta, a favor ou contra, não era mais permitido fazer-se inscrição.

Não quero cassar a palavra do Constituinte Ricardo Fiúza, por quem tenho muito respeito. Trata-se de decisão da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Agradeço a V. Ex.^a o esclarecimento. Peço-lhe apenas o favor de atentar para esta declaração enfática, que faço. Isto não é matéria regimental. O Regimento não diz isso em nenhuma passagem do seu texto. Apenas V. Ex.^a se referiu à praxe. É uma decisão tomada por um Presidente, que é da mesma Mesa, e tenho que respeitá-la.

Infelizmente, Constituinte Ricardo Fiúza, tenho que cassar a palavra de V. Ex.^a **(Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE RICARDO FIÚZA: – Sr. Presidente, eu me submeto à decisão da Mesa, lamentando não poder argumentar em contrário. É a democracia da esquerda brasileira!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Dou a palavra, pela ordem, ao Constituinte Cid Carvalho.

O SR. CONSTITUINTE CID CARVALHO: – Sr. Presidente, indiscutivelmente, hoje estamos votando matéria que define muitos problemas deste País. Quero dizer a V. Ex.^a que a decisão que será aqui tomada talvez não corresponda à expressão da vontade real da maioria desta Comissão, porque tivemos uma preliminar do 1º Substitutivo, e setores de um e outro lados derrubaram essa emenda. Com isso, todos os que representam o centro de decisões ficaram impedidos de votar coerentemente.

Há, ainda, a Emenda Max Rosenmann, que prevê o contrato protegido contra despedida imotivada, nos termos da lei.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Perdão, Constituinte Cid Carvalho, V. Ex.^a não está levantando uma questão de ordem, está encaminhando a votação. Acabei de cassar a palavra de um Constituinte por esse motivo. Peço que V. Ex.^a conclua sua questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE CID CARVALHO: – Quero saber, para orientação da minha votação e da de diversos setores, se esse destaque ainda está prevalecendo.

Esta é a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A emenda foi colocada em votação pelo nobre Presidente Afonso Arinos. Quando aqui cheguei, a matéria já estava em votação.

O SR. CONSTITUINTE CID CARVALHO: – Essa matéria ainda prevalece?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Se V. Ex.^a tem declaração de voto, poderá fazê-lo na hora oportuna.

O SR. CONSTITUINTE CID CARVALHO: – V. Ex.^a não entendeu. O que estou querendo saber, a título de informação, é se essa matéria ainda será objeto de votação, porque, se assim for, vou orientar-me nesse ou naquele sentido.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A que matéria V. Ex.^a se refere?

O SR. CONSTITUINTE CID CARVALHO: – A Emenda Max Rosenmann. Quero saber se está ou não prejudicada.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Está mantida.

Srs. Constituintes, assim não é possível dirigir os trabalhos. Estamos em processo de votação do Destaque nº 122, do Constituinte Paulo Paim. Estamos fazendo o contraditório. Vou dar a palavra ao Relator e prosseguir a votação. **(Palmas)**

Tem a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a Casa sabe a atenção que dedico aos nobres Constituintes Paulo Paim e, Mário Lima – não só atenção, mas amizade a Mário Lima, ao longo dos quase trinta anos, cassados que fomos, juntos.

Não posso, porém, Sr. Presidente, aceitar a argumentação, até porque, em termos de linguagem jurídica, o 2º Substitutivo preenche os requisitos nos quais a emenda do Constituinte Augusto Carvalho, a quem rendo minhas homenagens, não chega a tocar.

Não gostaria de encaminhar a votação contrariamente, ou de fazer aqui uma argumentação. Gostaria, isto sim, de fazer um apelo ao eminente Constituinte Paulo Paim e aos ilustres Líderes que aqui se encontram no sentido de retirarem a emenda. É o pedido que faz o Relator.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM: – Nobre Constituinte, Relator Bernardo Cabral, gostaria de ouvir sua posição, que para nós é muito importante. Entendemos que entre as emendas apresentadas, a do Relator Bernardo Cabral, após a do DIAP, é a que mais preenche os interesses da classe trabalhadora. Neste sentido, gostaria de saber se o Relator ficará conosco na defesa desta proposta, a do 2º Substitutivo, de sua autoria, nas próximas votações.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Vou sustentar o Substitutivo nº 2. É a minha proposta. Peço que retire.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Permita-me o Sr. Relator.

Não aceito esse diálogo. O Relator está dando o relatório. Em seguida, V. Ex.^a, nobre Constituinte Paulo Paim, compreenderá o seu ponto de vista. Por favor, não o aparteie.

Concedo a palavra ao Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, indaguei, primeiro, antes de concluir meu voto, se o Constituinte Paulo Paim retiraria seu destaque. Estava S. Ex.^a respondendo à minha indagação, mas não ouvi o final.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM: – Neste sentido, Sr. Relator, retiramos nossa emenda em benefício do Substitutivo nº 2, de sua autoria.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, nada mais há a aduzir, já que a emenda foi retirada. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 1.567, requerido pelo Constituinte Paulo Paim, referente à Emenda nº 22.696, de sua autoria.

Quanto à emenda, S. Ex.^a pede apenas que se desconsiderem as alíneas **c** e **d**, conforme requerido pelo Relator.

Em votação o destaque. **(Pausa)** O destaque foi retirado.

Em votação o destaque do Constituinte Augusto Carvalho. **(Pausa)** O destaque foi retirado.

Em votação o Destaque nº 2.152, requerido pelo Constituinte João Paulo, referente à Emenda nº 12.104, de sua autoria. **(Pausa)** O destaque foi retirado.

Em votação o Destaque nº 2.220, do mesmo autor, referente à Emenda nº 3.470 **(Pausa)** O destaque foi retirado.

Em votação o Destaque nº 3.785, requerido pelo Constituinte José Dutra, referente à Emenda nº 29.701. S. Ex.^a está presente? **(Pausa)** Ausente. Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 3.865, requerido pelo Constituinte Gastone Righi, referente à Emenda nº 25.795, de sua autoria. S. Ex.^a está presente? **(Pausa.)** Ausente. Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 4.548, requerido pelo Constituinte Francisco Dornelles, referente à Emenda nº 34.378, de sua autoria. S. Ex.^a está presente. Tem a palavra o nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI (fora do microfone): – Sr. Presidente, estava ali fora terminando o meu lanche. Como o meu destaque está prejudicado, se votamos a preferência?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Se V. Ex.^a quer dirigir-se a mim, por favor, fale ao microfone, que o ouvirei com o respeito que nos é devido mutuamente.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, temos tentado, sem fundamento em nenhum dispositivo regimental, acelerar nossos trabalhos considerando coisas do seguinte porte: não estando presente o autor, ou não tendo ele deixado recomendação escrita ou delegado competência a terceiros, consideramos prejudicado o destaque. Aqui, no entanto, há um destaque da maior relevância, para o qual pedi preferência, que foi votada. Evidentemente, não se trata de destaque abandonado ou prejudicado. Chegou sua vez, na ordem. Então, quando V. Ex.^a anunciou, eu estava ali, acabando de fazer um lanche. V. Ex.^a há de entender que, quando me fiz presente – e anunciei-me ao Dr. Paulo Affonso – ainda não tinha sido sequer superado o anúncio de V. Ex.^a

Portanto, insisto em que não houve desistência e que o destaque se mantém, pois até a preferência dele foi votada.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A preferência foi votada favoravelmente?

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Não. Foi votada contra e ela entrou na ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Nobre Constituinte Gastone Righi, em que pese ao alto respeito que tenho por V. Ex.^a, gostaria de dizer que anunciei duas vezes seu nome. Por duas vezes perguntei se V. Ex.^a estava presente. V. Ex.^a estava ocupado com o lanche, e eu não sou culpado por isso. **(Palmas)** De maneira que a matéria está vencida.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Mas estou dizendo a V. Ex.^a que aqui estou presente. Reitero que não há amparo regimental para V. Ex.^a excluir meu destaque. Há um acordo que fizemos aqui, através do qual evitaríamos prejuízo, a tal ponto que a própria Liderança pode ressaltar isso. A última matéria anunciada por V. Ex.^a foi a minha emenda. O Constituinte Francisco Dornelles, em meu benefício, retirou seu pedido de destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Peço a V. Ex.^a que conclua.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – O Constituinte Francisco Dornelles retirou seu pedido de destaque, o que equivale a dizer que nenhuma outra matéria foi anunciada, nem está em pauta. Portanto, ainda é oportuno que eu peça a V. Ex.^a que assim o considere. Não há razão para deixar de votar meu destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Peço a V. Ex.^a que conclua. Depois de ter anunciado a votação

do destaque de V. Ex.^a e perguntado se V. Ex.^a estava presente, houve, inclusive, matéria prejudicada, a do Constituinte José Dutra. E agora já havia sido anunciada a votação do Destaque nº 4.548, do Constituinte Francisco Dornelles. Lastimo, mas peço a V. Ex.^a que não insista. Está com a palavra o Constituinte Francisco Dornelles.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO DORNELLES: – Sr. Presidente, retiro o destaque.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, quero recorrer de sua decisão ao Plenário. Não há dispositivo regimental que permita a V. Ex.^a retirar meu destaque. Não autorizei isto; procedi regimentalmente, votei a preferência, é direito meu ver meu destaque votado. V. Ex.^a não tem, em qualquer ponto do Regimento, autoridade para fazer isso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Aceito o recurso e, de ofício, recorro à Presidência da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, que decidirá em tempo oportuno. Se aquele órgão decidir a favor, a matéria voltará a ser considerada.

Em votação o Destaque nº 122, requerido pelo Constituinte Augusto Carvalho, referente à Emenda nº 32978. Está presente o Constituinte Augusto Carvalho? **(Pausa)** S. Ex.^a retira o destaque.

Em votação o Destaque nº 4.264, requerido pelo Constituinte Nelson Friedrich, referente à Emenda nº 32978, de autoria do Constituinte Augusto Carvalho. **(Pausa)** Retirado o destaque.

Em votação o Destaque nº 5.090, requerido pelo Constituinte Darcy Pozza, referente à Emenda nº 20726, de sua autoria.

Tem a palavra o Constituinte Darcy Pozza.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Permita-me, Sr. Presidente. V. Ex.^a está colocando em votação o Destaque nº 5.090, do Constituinte Darcy Pozza. Solicito a V. Ex.^a que coloque em votação o de nº 3.866, de minha autoria e anterior ao de S. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Mas, Sr. Constituinte, é a mesma matéria sobre a qual já decidi.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Trata-se de outro destaque, que V. Ex.^a não anunciou.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – O destaque pedido pelo Constituinte Darcy Pozza foi objeto de requerimento de preferência, que foi negado. Assim, ele voltou para a ordem natural. Estou seguindo a ordem que a Assessoria me fornece.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Neste caso, Sr. Presidente, quero esclarecer a V. Ex.^a que, pela ordem inicial, tanto o meu destaque quanto o do Constituinte Darcy Pozza perderam. Tenho, entretanto, o Destaque nº 3.866, que não foi anunciado por V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Foi anunciado apenas o de nº 3.865, não o 3.866.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Nobre Constituinte, esse destaque a que V. Ex.^a se refere é novo?

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a diz que era anterior ao do nobre Constituinte Darcy Pozza? Consulto a Mesa. **(Pausa)** Acho que S. Ex.^a, tem razão.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, peço a palavra, apenas para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A sessão está interrompida, porque estou pedindo à Secretaria que me entregue o teor do destaque que, parece-me, por equívoco, já havia sido considerado prejudicado.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, peço a palavra, para um esclarecimento. Há circulando entre nós uma relação de destaques. A impressão que tenho é a de que a ordem pela qual a Mesa coloca em votação esses destaques não é a mesma constante desta relação. Daí a confusão que pode estar acontecendo. Peço a V. Ex.^a que me esclareça a este respeito.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – No início da sessão, já houve uma outra reclamação no mesmo sentido. V. Exa. tem razão.

O Constituinte Gastone Righi, quando da sua segunda intervenção, tem razão. S. Ex.^a tinha dois destaques diferentes: o primeiro, prejudicado; o segundo, equivocadamente, também dado por prejudicado. Portanto, concedo-lhe a palavra. (Palmas)

Destaque nº 03866/87 – Emenda nº ES-25795-1, do Sr. Gastone Righi, que modifica o inciso I, do art. 7 .º, do Substitutivo 1" (art. 6º, inciso I, do Substitutivo). (101.a votação)

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, há mais de vinte anos, no auge do período ditatorial em que vivia este País, elegi-me Deputado Federal. Inspirado e até embasado na opinião de um dos mais ilustres advogados de minha terra, pai de um Constituinte que compõe este Plenário, o Dr. Dante Leonelli, apresentei projeto de lei em que fixávamos a estabilidade a partir de um ano de tempo de serviço. Dávamos-lhe um tratamento correspondente à cobertura financeira e à indenização que deveria ter. Decorridos vinte anos, em 1967, apresentei aquele projeto, repeti-o em 1983, insisti ao longo desses últimos cinco anos e, embalde, não consegui êxito.

Chegamos a este momento da Constituinte. Todos falam em estabilidade. Mas luto por ela há vinte e um anos, neste Congresso e fora dele. E o que será esta estabilidade? Será um instrumento revolucionário para agitação das massas? Será uma questão ideológica apenas, impermeável à reivindicação e à ansiedade efetiva da classe trabalhadora? Não, não é. O que o trabalhador persegue e precisa é de uma garantia mínima que o proteja contra a vontade despótica, eventual, de seu empregador, ou contra

interesse – quem sabe? – passageiro, da empresa.

Assim como o empresário defende a propriedade e a própria empresa, o trabalhador precisa defender seu patrimônio, seu tempo de serviço. Mas de nada adianta dizer, teoricamente, que o trabalhador tem estabilidade, quando se sabe que esta existe apenas de maneira formal, já que o empregador pode colocar a empresa no vermelho e declará-la inviável economicamente, despedindo o trabalhador. Ele pode esvaziar a empresa, dilapidar seu patrimônio, deixando o empregado a ver navios; pode desmobilizar a forma de funcionamento empresarial, criar empresa de mão-de-obra e dela apenas se servir – empresas de mão-de-obra, vazias no seu patrimônio. Pode o empregador falir, ir à concordata, e lá se foi o tempo de serviço do trabalhador; pode morrer, e lá se foi a tutela desse patrimônio que o trabalhador tem e que é sua própria vida.

Por isso não acredito nessas formas ilusórias de se estampar a estabilidade, porque ela tem de corresponder a uma indenização efetiva em dinheiro. Daí minha emenda propugnar por um **plus**, por uma conquista, porque, caso contrário, é possível até obter-se manchete de jornal, mas estaremos ilaqueando a boa fé dos trabalhadores brasileiros. Ou saímos hoje daqui com uma conquista contrata para o trabalhador, ou, então, tudo não passou de fantasia. Se depender de lei ordinária, se depender de determinadas conceituações ou de o empregado pendurar-se na Justiça do Trabalho, não teremos propiciado, nesta noite, nenhuma conquista ao trabalhador.

Se a lei quisesse, o trabalhador já teria hoje a estabilidade. Por que vamos fazer um dispositivo constitucional que dirá que a lei dará assim que o Tribunal interpretar

se houve condições econômicas ou não? Não. Eu quero um **plus**, uma conquista real e efetiva. O trabalhador tem, hoje, apenas o aviso prévio e 10% do Fundo de Garantia. Quero dar-lhe mais, quase dobrar seu benefício, dar-lhe mais um mês de salário por ano de serviço prestado ou fração. Isso é dar-lhe o patrimônio, é dar consistência ao seu direito, é dar-lhe poder reivindicatório, capacidade e possibilidade de resistir. Não é por aí que se resolve a questão do desemprego. Nós só a resolveremos por meio do seguro-desemprego, do desenvolvimento nacional.

Portanto, fico com minha emenda, esperando que os Senhores se apercebam de como é importante essa proposta não só para o trabalhador, mas também para o desenvolvimento da economia brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Dentro da praxe estabelecida e ainda há pouco lembrada pelo Constituinte Brandão Monteiro, não há Constituintes para falar a favor da emenda. Há dois Constituintes contra: José Genoíno e Pimenta da Veiga.

Concedo a palavra ao Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, Sras e Srs. Membros da Comissão de Sistematização, o nobre Constituinte Gastone Righi, com seu destaque, comete um equívoco de natureza jurídica e política.

Em primeiro lugar, S. Ex.^a faz confusão entre o instituto da estabilidade e o da indenização, que, na verdade, são duas coisas distintas.

O instituto da estabilidade é a garantia no emprego, é a consagração do direito básico dos trabalhadores brasileiros ao emprego. Esta é a questão chave. O instituto da indenização é exatamente o contrário. É aquele que consagra mecanismos que, ao final das contas, permite contrariar o instituto maior da estabilidade, ou seja, a regulamentação da dispensa.

Neste sentido, chamo a atenção, mais uma vez, do nobre Constituinte Gastone Righi. Sua emenda está aquém do 1º. Substitutivo, está quilômetros atrás do 2º Substitutivo, porque, de fato, o que S. Ex.^a pretende é institucionalizar a rotatividade da mão-de-obra. Ela não breca, não impede, não obstaculiza, mas cria mecanismos para que tal rotatividade se dê em determinadas condições. É simplesmente isso.

Um outro erro grave da emenda é que ela institucionaliza a dispensa, a rotatividade – exatamente um problema social e político sério.

Vamos deixar claro: esta Constituinte está hoje diante de um problema crucial. Até agora discutimos direitos individuais e garantias políticas. Conseguimos avanços-significativos. O que estamos querendo discutir, hoje, é a questão das relações de trabalho e de propriedade. Estamos colocando o dedo numa das feridas cruciais deste País, pois sempre a classe operária e os trabalhadores brasileiros foram tratados pela classe dominante, pela burguesia, como seres humanos de segunda categoria, como animais para trabalhar, como simples vendedores de sua força de trabalho. Na hora em que se criam mecanismos para proteger a dignidade do trabalhador, para valorizar sua condição de ser humano, abre-se um cântico contra isso, como se fôssemos acabar com o capitalismo brasileiro!

Chamo a atenção dos ilustres representantes do capitalismo, dos ilustres representantes da propriedade: isso não é socialismo, ilustres representantes da burguesia brasileira; isso não acaba com a propriedade, queridos e ilustres representantes da burguesia brasileira; isso não coloca em risco o "sacrossanto" – entre aspas – direito da propriedade. Permitam-me dizer o seguinte: a estabilidade coloca, isso sim, uma garantia que nunca existiu neste País, para que os operários e os trabalhadores brasileiros sejam respeitados no direito de vender sua força de trabalho. Isso não é socialismo, porque socialismo é quando os operários e trabalhadores não possam mais

vender sua força de trabalho. O que estamos querendo é que eles vendam essa força de trabalho com dignidade, como gente, como seres humanos, como sujeitos e não como objetos, manipulados e empurrados pelo patrão na hora que este quer e bem entende.

Por isso, não vamos aceitar a Emenda Righi; vamos ficar com o 2º Substitutivo, porque ele garante esses direitos elementares para os trabalhadores brasileiros. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao Constituinte Pimenta da Veiga. (Pausa) Ausente.

Concedo a palavra ao Relator, Constituinte José Fogaça.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, Srs. membros da Comissão de Sistematização, a emenda substitutiva do nobre Constituinte Gastone Righi diz:

"É direito dos trabalhadores a estabilidade no emprego, após 12 meses, através da garantia de indenização de um mês de salário por ano de serviço prestado ou fração, além do Fundo de Garantia e aviso prévio, na forma da lei, no caso de despedida sem justa causa."

O que estamos vendo aqui é uma confusão, ou uma associação indevida, entre o conceito de estabilidade e o de indenização. Mas é preciso dizer, antes de mais nada, que tanto a estabilidade quanto a indenização são direitos fundamentais do trabalhador. O importante é que o Relatório Cabral consagra o direito à estabilidade e também o direito à indenização. O que o Relatório Cabral não faz – e é o que faz a Emenda Gastone Righi – é associar uma coisa com a outra. De modo que a indenização anula a estabilidade. No Relatório Cabral, ou 2º Substitutivo, a estabilidade é garantida no inciso I do art. 6º:

"...são direitos dos trabalhadores:

I – garantia de emprego, protegido contra a despedida imotivada..."

Trata-se de algo que está lá assegurado aos trabalhadores.

No inciso XVII, sem prejuízo da estabilidade e sem vínculo com ela, está também este direito fundamental, a indenização, nos termos da lei.

Portanto, aquilo que pretende o Constituinte Gastone Righi, que é garantir a indenização e a estabilidade, já está assegurado no relatório do Constituinte Bernardo Cabral, que apenas não vincula uma coisa à outra, de modo que a indenização acabe anulando o princípio da estabilidade.

O trabalhador tem direito à indenização e à estabilidade. Por isso, coerente com sua posição reiterada neste Plenário, que se tem expressado através de insistentes apelos no sentido de que outros pedidos de destaque sejam retirados, o Relator fica com o 2º Substitutivo, por entender que é o que mais atende aos interesses da classe trabalhadora e aos interesses nacionais. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Passa-se à votação.

Proceder-se-á à chamada dos Srs. Constituintes.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Theodoro Mendes, Albano Franco, Marcos Lima, Arnaldo Prieto, Francisco Dornelles, José Lins, Luís Eduardo, Osvaldo Coelho, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Darcy Pozza, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, José Lourenço, Ricardo Izar, Gastone Righi, Afif Domingos e José Maria Eymael. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Aluí-

zio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Délio Braz, José Tavares, Octávio Elísio, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Antoniocarlos Mendes Thame, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Mário Assad, Paulo Pimentel, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, José Luiz Maia, Jonas Pinheiro, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Haroldo Lima, Roberto Freire, Jamil Haddad e Antônio Farias.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 18 Constituintes; votaram NÃO 75 Constituintes. Total 93 votos. O Destaque foi rejeitado.

Destaque nº 5.090/87, do Sr. Darcy Pozza – Emenda nº 1P-20726-6, do Sr. Edegar Luiz Zabka, "que acrescenta artigo ao Título II, Capítulo II, do Substitutivo nº 1 (Título II, Capítulo II, do Substitutivo nº 2)". (102.a votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 5.090, requerido pelo Constituinte Darcy Pozza, referente à Emenda n.º 20726, de sua autoria. Há uma observação no destaque: "somente o item II".

Tem a palavra o Constituinte Darcy Pozza.

O SR. CONSTITUINTE DARCY POZZA: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, a Emenda Popular nº 20726 foi subscrita por mais de trinta e cinco mil eleitores, entre os quais centenas de milhares de trabalhadores. Esta emenda pretende substituir o item I do art. 6º, dando-lhe a seguinte redação:

"I – garantia da relação de emprego, salvo:

a) contrato a termo;

b) ocorrência de falta grave;

c) prazos definidos em contratos de experiência, atendidas as peculiaridades do trabalho a ser executado;

d) superveniência de fato econômico intransponível, técnico ou de infortúnio da empresa;

e) pagamento de indenização progressiva e proporcional ao tempo de serviço, na forma da lei."

Srs. Constituintes, a proposta constitui um meio termo entre as diversas propostas apresentadas a esta Constituinte, entre a do Relator e as que querem e desejam simplesmente manter a situação jurídica atual com o livre direito de despedir por parte do empregador.

A Constituição não deve, no nosso entendimento, ser elaborada com objetivos casuísticos, mas, sim, visando um longo prazo. Deve atender a uma pauta de reivindicações viáveis, por mais bem intencionadas que possam ser as demais propostas. Deve considerar que o maior benefício social será alcançado à medida que propiciar a criação e manutenção de postos de trabalho. Deve definir os princípios pelos quais os empregadores e empregados, pelo processo de negociação, encontrarão os caminhos para o crescimento do mercado, única forma viável

possível de se obter um real aumento do nível de vida dos cidadãos. Concessões, benefícios e avanços devem ser introduzidos com o devido respaldo de uma correspondente elevação do nível de produtividade, e devem ser oportunos, gradativos, regionais, setoriais, viáveis. E esta otimização só é possível com um processo de ampla negociação.

A emenda ora proposta decorre do fato de que nossa história já provou inviável qualquer sistema que, aparentando proteger ou garantir o trabalho, acabe por criar uma rigidez de mercado que prejudique e afronte a própria liberdade de trabalho. Todos nós buscamos a segurança e a estabilidade geral, mas só as alcançaremos se obtivermos uma contrapartida de garantia dos negócios estáveis. Esta é atualmente uma equação muito difícil, senão impossível.

Alguns imaginam o Brasil a partir de meia-dúzia de grandes empresas estatais, multinacionais e até nacionais, mas se esquecem de que a economia brasileira também está condicionada a quase 90% de pequenas e médias empresas, que não podem deixar de sobreviver e crescer. As eventuais instabilidades da economia fatalmente comprometerão a produtividade, a eficiência e a competitividade.

Srs. Constituintes, ao empregador cabe a responsabilidade do pagamento de indenização proporcional ao tempo de serviço, como medida capaz de compensar o trabalhador pelo período de sua presença na empresa sem inviabilizá-la.

A segurança ao trabalhador, segundo essa emenda, será dada mediante o pagamento de uma indenização pecuniária, cujo valor será fixado pela lei, que tenha caráter de cláusula penal ao contrato de trabalho. Quem despedir e não provar a motivação, ou quem despedir simplesmente sem nada alegar, deverá sofrer penalidade desestimuladora. Além desse benefício, o trabalhador teria, entre outros, o aviso prévio, o 13º salário, férias proporcionais, além da indenização do FGTS e o seguro-desemprego.

Esta, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, é a justificativa ao nosso pedido de destaque à emenda popular, que, acredito, coloca seriedade e justiça na busca do equilíbrio que deve existir entre os dois principais fatores de produção – o capital e o trabalho.

Entendemos que esta é a única forma, e a mais equilibrada, de atender aos interesses sociais em jogo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra, para encaminhar contra, o Constituinte Luiz Salomão.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ SALOMÃO (revisado pelo orador.): – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, o nobre Relator, Bernardo Cabral, posicionou estrategicamente a questão do direito à garantia do emprego, ao lembrar que estamos fazendo uma Constituição para o século XXI e que não podemos regredir em relação ao século passado, quando os trabalhadores iam para os seus locais de trabalho, vendiam a sua força de trabalho e eram explorados sem qualquer tipo de proteção.

A emenda apresentada pelo nobre Constituinte Darcy Pozza apresenta duas diferenças essenciais em relação ao texto do 2º Substitutivo. A primeira reentradou o contrato de experiência previsto no projeto original da Comissão de Sistematização, e que o Relator esclareceu muito bem que está embutido no contrato a termo. A segunda inovação da proposta Darcy Pozza apresentada como emenda popular, é a de que se possa também prever a indenização progressiva e proporcional ao tempo de serviço do trabalhador dispensado.

Ora, Sras. e Srs. Constituintes, essa formulação do item e da proposta desmascara, deixa claro que esta não é uma emenda popular no sentido de ter sido firmada pelos trabalhadores. É uma emenda patronal e não dos patrões que têm responsabilidade e consciência do seu papel social, mas daqueles que querem praticar a rotatividade, daqueles que têm poder econômico para indenizar os trabalhadores que querem dispensar, daqueles que querem valer-se do mecanismo da rotatividade para baixar seus custos, sua folha de salários.

É por isso, Sras e Srs. Constituintes, que essa não é uma emenda de caráter realmente popular, ainda que tenha preenchido o **quorum** de 30 mil assinaturas.

De fato, o que essa emenda pretende é consagrar a possibilidade de patrões que não têm consciência social de demitirem seus empregados quando o mercado lhes for desfavorável. É a emenda dos patrões adoradores do bezerro de ouro, que colocam seus lucros acima das necessidades de segurança e de tranquilidade do trabalhador brasileiro. A emenda dita popular, com esse dispositivo da indenização progressiva, na verdade anula a estabilidade, porque não está contemplando apenas aqueles casos previstos no Relatório Bernardo Cabral, que dá ao patrão, que tem poder econômico, a possibilidade de demitir seus empregados sempre que sua função de custo o recomendar.

Quero contraditar o depoimento feito antes pelo nobre Constituinte Ricardo Izar, que se disse vítima da estabilidade em função da experiência empresarial negativa de seu pai e de sua própria família. Caso se aplicasse o que essa emenda propõe, se ele tivesse a possibilidade de indenizar, progressiva e proporcionalmente ao tempo de serviço, em massa, os seus 120 trabalhadores, levaria a empresa à falência, porque aqueles que tivessem muito tempo de trabalho representariam um passivo trabalhista insustentável para qualquer empresa.

Esta emenda prejudica exatamente os trabalhadores que têm pouco tempo de casa, aqueles que são vítimas da rotatividade. Nenhuma empresa demitirá um trabalhador de dez, vinte anos de casa, no qual investiu recursos importantes para seu treinamento e adaptação à empresa; demitirá exatamente aqueles que têm, um, dois anos de casa e cuja indenização não representará, para a empresa, uma penalidade pela progressividade e proporcionalidade do tempo de serviço.

Sras. e Srs. Constituintes, dirijo-me particularmente aos Constituintes da bancada do PMDB que em seu programa defendem, de maneira radical, a estabilidade, para que não apoiem a emenda apresentada pelo nobre Constituinte Darcy Pozza, porque representa exatamente a negação do princípio fundamental que queremos inscrever na nossa Carta Magna para constituir, neste País, uma relação mais equilibrada entre o capital e o trabalho, ao nível das nações civilizadas, o que é essencial para que o Brasil entre no século XXI com seu povo em situação digna. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra, para encaminhar favoravelmente, ao nobre Constituinte Fernando Gasparian.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, volto hoje a esta tribuna correndo o risco de novamente ser mal interpretado em meus propósitos. Há dias estive aqui defendendo a não exigência do diploma, de uma forma geral, para o exercício do trabalho de qualquer pessoa que para isso se julgue habilitada. Entenderam que eu tinha ficado contra a exigência do diploma para o exercício da profissão de jornalista, quando a emenda que defendi nem falava nisso.

No caso específico estou preocupado, como também o está o ilustre Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, com o problema da rotatividade. E por este motivo votei, como meus companheiros de partido, o PMDB em grande maioria, pela aprovação da redação do art. 6º, com os dizeres do art. 7º do Substitutivo nº 1, do Relator Bernardo Cabral.

Infelizmente, Constituintes, tanto a direita como a esquerda do meu partido, juntos, derrotaram aquele dispositivo que, no meu entender, daria solução não ao problema da estabilidade individual, mas ajudaria – e muito – a combater a rotatividade, que é um grande mal não só para os trabalhadores mas para a economia do País.

E os dados que tenho são piores do que os que apresentou aqui o Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva. Na verdade, nos primeiros sete meses deste ano, o número de dispensas com relação ao número de trabalhadores foi de 27%. A rotatividade está chegando a níveis absurdos. E o Substitutivo nº 1, do Relator Bernardo Cabral, remetia a lei ordinária a ordenação do assunto para que ela pudesse regulamentar a dispensa não de uma pessoa, mas de um grande número delas.

Poder-se-ia propor – e eu admitiria isto – que se penalizasse fortemente a empresa que tivesse um alto índice de rotatividade anual de mão-de-obra. E, Sr. Presidente, não tendo sido aprovado aquele projeto, sou favorável a este, proposto pelos pequenos e médios proprietários, empresários do Rio Grande do Sul. Esta emenda popular parece-me a que mais se aproxima daquela, e impede, desta forma, um pretensão avanço. Representa, na verdade, um retrocesso, porque, no meu entendimento, isso não trará benefício para os trabalhadores brasileiros.

Julgo, Sr. Presidente, que, na verdade, os trabalhadores das multinacionais, das grandes empresas, não estarão protegidos com a redação atual do art. 6.º, eis que, inclusive, permite o avanço tecnológico, a robotização, por exemplo, e a dispensa sem indenização de trabalhadores. Inclusive, permite também o contrato a termo, que pode ser de dois anos, da mesma forma que as multinacionais e as grandes empresas, antes de 64, dispensavam quando o empregado chegava a oito, nove anos, não permitindo que ninguém ficasse estável. Irão eles, agora, claro, com ênus, fazer contrato deste tipo para os poucos empregos que oferecem?

Acho que a pequena e média empresas estarão ameaçadas, se não aprovarmos o 2º Substitutivo, da forma como está redigido seu art. 6º Por isso, Sr. Presidente, vou votar favoravelmente à emenda popular dos pequenos e médios empresários do Rio Grande do Sul.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra para encaminhar contra o Constituinte Nelson Friedrich.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, venho a esta tribuna, especialmente, para fazer um chamamento a nós, peemedebistas, que fomos buscar os votos para que aqui pudéssemos estar como operários de uma grande construção na nova ordem política, econômica e social, em nosso País. O MDB de ontem e o PMDB de hoje obtiveram a maioria dos votos e, portanto, aqui tem a maioria dos Constituintes. E, se fomos buscar os votos dos eleitores da legenda do PMDB, é preciso lembrar que temos compromissos claros com o catecismo do PMDB. Por isso, neste momento, dada a importância deste assunto, qual seja, o resgate da dívida que temos com os trabalhadores deste País, gostaria de reportar-me aos princípios básicos do programa do PMDB.

De plano, no primeiro item, há a afirmação de que o compromisso fundamental do Partido é com a democracia, não como tática provisória, mas como princípio primordial e inarredável. A inspiração central do programa do Partido é esta: lutar pela democratização da vida brasileira nos planos político, social e econômico, mostrando, evidentemente, a necessidade de não ficarmos na democracia formal, mas avançarmos na democracia política e aprofundarmos a democracia social e econômica.

Ainda é este mesmo programa, meus prezados Constituintes peemedebistas que, nos princípios básicos, item

nº 7, diz, com clareza, que "o PMDB considera que o trabalho é o fundamento da riqueza coletiva. Os interesses do trabalho sobrepõem-se aos do capital e impõem justiça na repartição da renda e da riqueza".

Mas não é só isso, ilustre Relator desta Constituinte. O mesmo programa do PMDB, quando fala do partido, expressa, tácita e irrefutavelmente, a importância da questão econômica.

Finalmente, o partido defende, também, como instrumento de prestação da remuneração dos trabalhadores e melhoria de suas condições de trabalho, a promoção da estabilidade no emprego.

Este é um programa, e nós, peemedebistas, nos elegemos por este partido, com base em seu programa. E é exatamente na sua exposição clara sobre o papel do PMDB que, quanto à economia, o programa não deixa dúvidas com relação ao compromisso fundamental com a estabilidade do trabalhador. Como se isso não bastasse, em todos os demais documentos do partido há a profissão de fé na estabilidade, uma esperança de mudança. E o que é mais interessante, Sr. Presidente, é que o meu partido, em agosto e setembro do ano passado, fez um congresso nacional para preparar os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, sob a ótica partidária. E, a propósito, a publicação da Fundação Pedroso Horta, pág. 77, no Capítulo "Dos Direitos dos Trabalhadores", diz que deve apoiar-se a criação de mecanismos legais e econômicos que assegurem a estabilidade no emprego, impedindo demissões imotivadas.

Este é o programa do meu Partido; este é o nosso catecismo.

Venho, pois, fazer este chamamento aos companheiros desta legenda, mas também a todos os Constituintes de todos os partidos, porque é preciso que nos reportemos ao que está acontecendo hoje no mundo inteiro, quando vemos que em todos os países modernos existem fórmulas de limitação de poder do empregador, quando este pretende efetuar demissões imotivadas. Basta citar o exemplo do Japão, campeão de produtividade mundial e terceira potência econômica mundial, onde existe um sistema de emprego vitalício, muito mais rígido e eficaz, mais do que a garantia de emprego que se pretende recuperar no Brasil.

O que dizer, Sr. Presidente, da Organização Internacional do Trabalho, que em 1982 adotou uma medida no sentido de que se deve garantir a estabilidade do trabalhador. Essa recomendação percorre o mundo inteiro. A ONU, através da OIT, desde 1982, vem recomendando a adoção da estabilidade dos trabalhadores. O que dizer, Sr. Presidente, da Constituição alemã, que desde 1951, ainda sobre os escombros da Segunda Guerra Mundial, apresenta como um dos seus fundamentos, a estabilidade do trabalhador?

Concluo, Sr. Presidente, dizendo que na Itália, na Inglaterra e, desde 1976, no Japão, estão proibidas as demissões sem justa causa, por motivo político-ideológico. E poderia citar aqui dezenas e dezenas de países da Europa Ocidental, da Europa Oriental, da África, da Ásia, das Américas, e tantos outros. Poderia até citar uma publicação recente, onde se delinea um dos segredos da vitória do Japão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Peço a V. Ex.ª que conclua, antes de percorrer todo o mapa-múndi.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – A contrapartida para um dos sucessos do Japão – e espero que antes de percorrer o mapa-múndi possamos ilustrar a sensibilidade não só do trabalhador, mas também do empregador que aqui está e de todos os Constituintes – está exatamente na estabilidade, porque os próprios tra-

balhadores japoneses gostam de lembrar que a companhia cuida dos seus assalariados do berço ao túmulo.

Por isso, Sr. Presidente, venho pedir que fiquemos não com a proposta dos empregadores, embora nada tenha contra eles, mas com a do Relator Bernardo Cabral, que joga quase todos os critérios para a lei. Com isso, estaremos aprovando uma medida menos ruim, porém, mais condizente com os nossos interesses, para que possamos ter neste País o orgulho de dizer que estamos ficando também com trabalho e não só o capital.

E minha última palavra é do pensador Henry Fielding: "Nada pode ser exigido daqueles a quem nada se dá."

Vamos oferecer ao trabalhador a estabilidade, por pequena que seja. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao Constituinte Antônio Carlos Konder Reis, como Relator.

O SR. RELATOR (Antônio Carlos Konder Reis): – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, falo em nome do Sr. Relator-Geral.

Minha palavra seria dispensável. Estamos a discutir o tema há cerca de quatro horas, e a Comissão de Sistematização já tem todos os elementos de informação e de convicção para decidir. Falo, contudo, para dar o testemunho do respeito do Sr. Relator-Geral por todas as propostas aqui apresentadas. O Relator-Geral sabe, pela sua experiência na vida pública, e, acima de tudo, pela simplicidade de seu coração, que todos aqueles que aqui vieram defender proposta, no que toca à definição da estabilidade do texto da Constituição, o fizeram com o mais alto espírito público e no propósito reto de acertar.

Feito este registro, Sr. Presidente, cumpre-me, em nome do Sr. Relator, dizer que recolhemos do debate a seguinte conclusão.

O Plenário da Comissão divide-se em algumas tendências. A primeira, defendida com brilho e vigor pelo nobre Líder Pimenta da Veiga, buscou deixar para a legislação ordinária a solução da grave questão da definição do instituto da estabilidade. Trata-se de proposta digna de respeito, mas que infelizmente não atenderia aos anseios, clamores e desejos do povo brasileiro.

A segunda é a de estabelecer, na Constituição, normas rígidas, no que toca à estabilidade. De caráter absoluto tais normas encerrariam a questão no âmbito do texto constitucional. Esta é uma proposta de grande risco, porque o texto constitucional não pode englobar, não pode esgotar a questão. Ele há de estabelecer os balizamentos, há de dar as diretrizes, há de fixar as salvaguardas e, acima de tudo, há de aclarar o direito à estabilidade.

A terceira tendência é aquela que busca equiparar o instituto da estabilidade à indenização. E o ponto de vista do Relator sobre essa tendência foi suficientemente exposto e defendido pelo nobre Constituinte José Fogaça, quando S. Ex.^a falou em defesa do substitutivo, na oportunidade da votação da emenda anterior. O Relator mantém os termos do 2.º Substitutivo e pede à Comissão que esse dispositivo não seja examinado isoladamente. Ele tem de ser considerado juntamente com o item III do art. 6.º, que mantém o Fundo de Garantia. Tem de ser julgado tendo em vista o item XVII, que reza: "Aviso prévio e direito de indenização nos termos da lei." Não pode desconsiderar o inciso XXIII, que consigna participação nas vantagens advindas da modernização, tecnologia e automação.

Se o projeto estabelece a salvaguarda de garantir essas vantagens na automação ou no avanço da tecnologia, data vênha, o argumento, forte, do nobre Sr. Constituinte Fernando Gasparian não procede, porque há refe-

rência no item I. De modo algum vai impedir que o avanço tecnológico e a automação prejudiquem o trabalhador, uma vez que a salvaguarda está consignada no item XXIII.

Finalmente, o dispositivo constante no item I do projeto há de considerar também o § 4º do mesmo artigo, que ressalva a posição das pequenas empresas até dez empregados. É o equilíbrio que caracteriza o dispositivo inscrito no Substitutivo do Sr. Relator. Estabelece tal dispositivo os princípios, os balizamentos, as diretrizes, e apela para a lei ordinária, quando necessário. Assim, diz a letra a do inciso que estou defendendo: "Contrato a termo nas condições e prazos da lei." A letra b diz: "Falta grave assim conceituada em lei." E a letra c: "Justa causa fundada em fato econômico intransponível, tecnológico ou infortúnio na empresa, de acordo com critérios estabelecidos na legislação do trabalho."

Se a Comissão decidir tendo em vista o todo do art. 6º do Projeto, há certamente que confirmá-lo, e, sem embargo das razões aqui apresentadas na defesa de outras emendas, especialmente desta que vamos votar, defendida brilhantemente pelo nobre Constituinte Darcy Pozza, há de concluir que o Sr. Relator encontrou um meio termo, o ente de razão que tornará possível a adoção, no Brasil, do instituto da estabilidade, sem prejuízo da indenização e sem o risco de que a empresa se sinta desamparada, quando ocorrer a transgressão disciplinar conceituada em lei ou fato econômico que se constitua em imperativo de dispensa de colaboradores por quaisquer empresas brasileiras.

Sr. Presidente, concluo a defesa do Substitutivo, nos termos em que o coloquei e, portanto, minha manifestação é contrária à emenda do nobre Sr. Constituinte Darcy Pozza.

Aproveito para recordar um fato muito pessoal, mas que pesa profundamente na minha consciência.

Em Santa Catarina, uma organização voltada para a atividade econômica – e faço a ressalva de que não se trata de uma organização catarinense –, há tempos, demitiu exemplar funcionário com vinte e seis anos de ser-viço. Ele foi à direção da organização, a que serviu praticamente durante toda sua vida útil, e perguntou: "Fui demitido por alguma falta grave? A empresa atravessa dificuldades insuperáveis? Qual o motivo de minha dispensa?" E a resposta foi: "O senhor sempre foi eficiente, nunca praticou falta grave e a empresa não atravessa nenhuma dificuldade. O fato é que o mercado de trabalho vai permitir que a empresa contrate outro funcionário para fazer o mesmo trabalho por um ordenado bem mais baixo."

Por isso, a estabilidade se impõe, nos termos contidos no Substitutivo do Relator, ainda que seja para evitar uma injustiça dentro do universo de 140 milhões de brasileiros.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Carlos Sant'Anna, Fernando Gasparian, João Calmon, José Freire, José Geraldo, Milton Reis, Prisco Viana, Albano Franco, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Francisco Dornelles, José Lins, Luís Eduardo, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Darcy Pozza, Gerson Pares, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Jonas Pinheiro, José Lourenço, Ricardo Izar, Afif Domingos e Antônio Farias. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cid Carvalho, Cristina Tavares,

Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Alcení Guerra, Antonio Carlos Mendes Thame, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Mário Assad, Antônio Carlos Konder Reis, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Ottomar Pinto, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad.

DECLARAÇÃO DE VOTO

"Declaração do voto "não" à Emenda nº 20.726 do Deputado Darcy Pozza (Destaque nº 5.090/87) que substitui o inciso I do art. 6º do Segundo Substitutivo do Relator.

Os motivos que orientaram meu voto são os seguintes:

1. Para explicitar meu ponto de vista sobre o tema remeto à declaração de voto que diz respeito ao Destaque nº 3.792/87. Creio que a lei é o melhor caminho para fixar o tratamento a ser dado à questão da estabilidade.

2. Meu voto não significa que considero adequada a forma de tratamento dada ao Substitutivo II: (a) cada despedida implicará num processo, que poderá durar anos, em prejuízo do trabalhador; as ressalvas para justificar demissões envolvem conceitos muito complexos que gerariam intermináveis discussões de interpretação; dependendo de interpretações pode vir a criar-se no setor privado um sistema semelhante ao dos estatutários governamentais, com a conseqüência que apontamos na anterior declaração.

3. Aliás, o próprio Substitutivo II reconhece esse risco ao procurar retirar do sistema de estabilidade as empresas de até 10 empregados (parágrafo 4º do art. 6º), excluindo, portanto, perto de 40 por cento os trabalhadores urbanos e induzindo à prática generalizada da divisão de empresas, informação das relações de emprego nessa área, etc.

4. Reservo-me, portanto, o direito de defender pontos de vista alternativos que abram caminho para uma proteção maior no emprego, em etapas posteriores do processo constituinte. – **José Serra.**"

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votamos contra a Emenda nº IP-20.726-6, uma vez que, embora todos os nossos apelos, foi a mesma mantida em sua íntegra, permanecendo a letra **d**, que no nosso entendimento, é extremamente perverso com relação ao trabalho, permitida toda a forma de desvios e violências.

Somos contrários à estabilidade irrestrita, mas não podemos nos afastar dos princípios da justiça e dos pressupostos de um socialismo fraterno distribuidor e solidário. – Brasília, 7 de outubro de 1987. – **José Maria Eymael.**"

Durante a chamada nominal da votação do Destaque nº 5.090, o **Sr. Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo **Sr. Fernando Henrique Cardoso**, (Quarto-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 29 Constituintes; votaram NÃO 64 Constituintes. Total: 93 votos.

O Destaque foi **rejeitado**. Declaração de voto dos Senhores Constituintes José Maria Eymael e José Serra.

Destaque nº 5.140-87 – Emenda nº ES-23.626-1, do Sr. Ricardo Izar, "que modifica o art. 7º "caput" e inciso I do Substitutivo nº 1 (art. 6º inciso I do Substitutivo nº 2."

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Passamos à votação do Destaque nº 5.140, do Constituinte Ricardo Izar, a quem concedo a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Permita-me, Sr. Presidente. Gostaria de saber qual é o teor da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Lerei a emenda:

"Dê-se ao inciso I do art. 7º a seguinte redação:

"Inciso I – Garantia do direito do trabalho mediante relação de emprego."

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, tenho aqui a Consolidação das Regras Regimentais, que, em seu item 2.12, quanto à prejudicialidade, diz a seguinte:

"2.12 – Consideram-se prejudicadas...

b) A emenda de matéria idêntica à de outra já aprovada."

Além do mais, Sr. Presidente, subsidiariamente pode ser usado o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que diz claramente, em seu art. 200:

"Considera-se prejudicada a emenda de matéria idêntica à de outra já rejeitada."

Há um comunicado da Comissão de Sistematização, feito quando do estabelecimento do calendário da votação, que é claro quanto à prejudicialidade das emendas que versem sobre matérias semelhantes. Portanto, tal emenda, por todos esses argumentos, regimentalmente deve ser considerada prejudicada, pois foi votado o inciso, nos termos expostos por V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao Constituinte Gerson Peres, para contestar.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, quando iniciamos os trabalhos da Comissão de Sistematização, no Senado, levantei essa questão de ordem, sobre a prejudicialidade das emendas e fui vencido. Trata-se, portanto, de matéria vencida.

O Constituinte José Genoíno reitera os mesmos argumentos para defender matéria que já foi contraditada pela Mesa. Está nas atas. A emenda de autoria do Constituinte Ricardo Izar nada tem de identidade. É aditiva. Ficou suspensa, apta a se integrar-se no jogo das votações posteriores, após aquelas que, em votação preliminar, forem adotadas pelo plenário.

O que o Constituinte José Genoíno quer é subverter a ordem, ganhar tempo, terminar o jogo. Mas este ainda não acabou, e V. Ex.^a tem de cumprir o Regimento e as decisões anteriores, mantendo a emenda apresentada pelo Constituinte Ricardo Izar em votação, para que este plenário se manifeste, a exemplo do que fez em oportunidades semelhantes.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Ocorre que nenhuma emenda foi aprovada. Foram rejeitadas. Não houve substituição do texto. Portanto, cabe a votação.

Concedo a palavra ao Constituinte Vivaldo Barbosa, que a está solicitando.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, nas primeiras decisões que tomou acerca dessa matéria esta comissão rejeitou uma emenda substitutiva que visava restabelecer o 1º Substitutivo, que dizia, em seu art. 7º, inciso I:

"São direitos dos trabalhadores: contrato de trabalho protegido contra despedida imotivada ou sem justa causa, nos termos da lei."

A essência dessa emenda era garantir o contrato de trabalho protegido pela Constituição. Agora, esta, apresentada pelo ilustre Constituinte Ricardo Izar, tem a mesma essência, a mesma substância, ao dizer que a Constituição garante o direito aos trabalhadores mediante relação de emprego. A natureza da matéria é a mesma, a substância é a mesma, tem o mesmo alcance, o mesmo objetivo, o mesmo resultado. Tendo sido rejeitada, a outra, necessariamente, está prejudicada.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Darei a palavra ao Constituinte Lúcio Alcântara para contestar. Antes, porém, concedo a palavra ao nobre Constituinte José Lourenço.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LOURENÇO: – Sr. Presidente, evidentemente a matéria não foi aprovada, foi rejeitada, como V. Ex.^a muito bem qualificou. Se foi rejeitada, há uma nova matéria em votação e, sem dúvida alguma, tem de ser apreciada por este plenário.

Entendi perfeitamente a decisão. Conta V. Ex.^a com nosso apoio, e não poderia ser de outra forma, pois V. Ex.^a decidiu baseado no Regimento e no bom senso.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Estatuí a Consolidação das Regras Regimentais: "Considera-se prejudicada a emenda de matéria idêntica à de outra já aprovada. Não houve aprovação de matéria; portanto, não posso recusar. É mais fácil, para irmos a favor do tempo, prosseguir logo com a votação do que levantar questões.

Concedo a palavra ao Constituinte Ricardo Izar.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO IZAR: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, gostaria, inicialmente, de ler a justificativa da minha emenda e posteriormente comentá-la.

"O emprego estável revela-se inócuo, porquanto a estabilidade no emprego não resiste às grandes crises econômicas, por um lado, e, por outro, quando o País vive a plenitude do equilíbrio econômico essa garantia é suplantada pela lei da oferta e da procura.

Longe de garantir o empregado, a estabilidade trará graves prejuízos ao País como um todo.

As micro, pequenas e médias empresas, responsáveis por inúmeras admissões, ficarão inibidas de se instalarem e crescerem, instituindo-se o processo de abertura e fechamento de empresas.

Novos investimentos serão desestimulados, principalmente em pólos industriais, onde são empregados um sem-número de obreiros oriundos do meio rural, em benefício das atividades industriais em estágio crescente de avanço tecnológico.

A implantação da estabilidade, que por certo atingiria desde logo os contratos de trabalho em curso, criaria dificuldades para a implementação de evoluções tecnológicas, uma vez que nem toda a mão-de-obra existente poderá ser considerada apta para o novo perfil profissional exigido.

A estabilidade tornará o processo de admissão principalmente em pólos industriais, onde são empresas adotarão critérios rígidos para a avaliação do potencial do trabalhador antes da contratação definitiva.

Uma pequena rotatividade é saudável e necessária ao aprimoramento do ambiente profissional. Deve-se avaliar a melhor alternativa do ponto de vista social: possibilitar à empresa a eliminação de excessos, inconvenientes ao andamento de suas atividades, ou a garantia de empregos a qualquer preço, com riscos de comprometer a viabilidade do empreendimento.

O sistema da estabilidade sempre foi facilmente contornado e, na verdade, mesmo à época em que ele vigorava, o empregado dificilmente atingia o decênio legal. O empregado era prejudicado pela estabilidade, pois limitava as suas aspirações de progresso à segurança no emprego e, assim, conformava-se com a situação por vezes medíocre no quadro da empresa, em vez de se lançar ao mercado de trabalho, onde poderia conquistar maiores salários e cargos de mais alta importância hierárquica."

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Comunico a V. Ex.^a que o seu tempo está esgotado.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO IZAR: – Concluo, Sr. Presidente.

Tradicionalmente, a estabilidade contribui para gerar desinteresse e apatia, ocasionando diminuição da produtividade. Uma grande conquista para o trabalhador, na realidade, dentro desta Assembléia Nacional Constituinte, seriam novas conquistas, como a da indenização proporcional.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o Constituinte Edmilson Valentim, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE EDMILSON VALENTIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes da Comissão de Sistematização, acabamos de ter uma votação decisiva e elucidativa para esta Comissão, para a imprensa e todas as pessoas que vieram acompanhar a votação. Como operário, trabalhador, fiquei feliz em ver a Comissão de Sistematização, majoritariamente, pelo seu Plenário, rejeitar uma proposta da classe empresarial que visava a atingir, a pretexto de força representativa popular, a estabilidade no emprego, direito que vamos conquistar nesta Comissão.

Sem qualquer dúvida, a posição assumida pela Comissão de Sistematização é significativa e terá consequências práticas nas próximas votações.

Com relação à emenda do Constituinte Ricardo Izar, nossa posição é contrária. Por que, Sr. Presidente, Srs. Constituintes? Primeiro, porque essa emenda não usa sobre matéria pertinente ao debate que aqui se trava sobre garantia de emprego. Nada tem a ver com garantia do direito ao trabalho mediante relação de emprego. Ela não versa sobre isso. E a matéria em discussão é a garantia do emprego, a defesa do emprego do trabalhador. Por conseguinte, essa emenda é mais do que genérica, não se atém ao fato em discussão, escamoteia a questão principal de discussão.

Neste sentido, posicionamo-nos contrariamente à emenda e pedimos à Comissão de Sistematização que também se posicione desta maneira, referendando a garantia do emprego, a estabilidade – direito legítimo dos trabalhadores –, a fim de que se possa acabar de uma vez por todas com a rotatividade e com a escravidão mercantilizada neste País. Muito obrigado. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pergunto ao Constituinte Ricardo Izar se mantém o destaque, posto que ultrapassamos o horário. **(Pausa)**

Pela ordem, tem a palavra o Constituinte Plínio Arruda Sampaio.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, tenho uma questão de ordem que gostaria fosse elucidada por V. Ex.^a antes da retirada do destaque, o que estou sabendo que vai acontecer, e que envolve também o parecer do Relator.

Essa emenda está classificada como modificativa. Suponhamos, por hipótese, que seja aprovada. O que modificará? Diz o seu texto:

"I – Garantia de direito ao trabalhador, mediante relação de emprego."

Suponhamos que seja aprovada. Como é que o ilustre Relator vai alterar o texto do art. 6º, que diz:

"I – Garantia de emprego, protegido contra despedida imotivada, assim entendida a que não se fundar em a, b, c e d."

No entendimento da Mesa e do Relator, aprovadas as emendas, estão prejudicados todos os itens ou uma parte? Neste caso, como seria a redação?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Na verdade, é uma emenda substitutiva, e estariam todos os itens prejudicados.

Reitero, porém, a pergunta ao Constituinte Ricardo Izar, sobre se S. Ex.^a vai manter o destaque, porque já passamos o tempo em cinco minutos. (Protestos.)

A Mesa vai suspender os trabalhos, porque votamos quase toda a matéria, e o Regimento faculta à Mesa, suspender a sessão meia hora antes. Haverá, ainda, pronunciamento do Sr. Presidente da República à Nação às 8h30min.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENÓINO: – Permita-me, Sr. Presidente. Antes de suspender a sessão, é preciso que seja resolvida a questão da Emenda Ricardo Izar, já que não se pode suspender a sessão com um processo de votação em curso.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Evidentemente, o nobre Constituinte Ricardo Izar vai manter a emenda?

O SR. CONSTITUINTE RICARDO IZAR: – Mantenho o pedido de destaque.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Se está mantido, prossegue a votação.

Em discussão.

Tem a palavra o nobre Constituinte Afif Domingos, para encaminhar a favor.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, indago de V. Ex.^a qual a resposta minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Minha resposta a V. Ex.^a é que ela é substitutiva e prejudica todas as letras.

O SR. CONSTITUINTE AFIF DOMINGOS: – Sr. Presidente, Sras e Srs. Constituintes, ao analisarmos a emenda do ilustre Constituinte Ricardo Izar, que estabelece que, em termos de garantia de emprego, é garantida a relação de trabalho, aparentemente as pessoas indagam se isto não é o óbvio, no sentido de que a garantia de emprego está diretamente ligada – é lógico – a um contrato de trabalho.

É muito importante que tomemos contato com a realidade brasileira, porque somente 47% dos trabalhadores do Brasil têm contrato de trabalho, sendo que 53% da população economicamente ativa está na marginalidade, na informalidade. Este é o Brasil real que o Brasil

legal, o Brasil da "Corte" e das leis teima em desconhecer.

Gostaria que os Srs. Constituintes, neste instante, dessem atenção à estatística da Pesquisa Nacional de Amostra Domiciliar do IBGE, de 1985.

Total da população economicamente ativa – 53 milhões e 200 mil pessoas. Deste total, 64% são trabalhadores empregados, perfazendo um total de 34 milhões e 260 mil, dos quais, 15 milhões e 60 mil não têm registro. Portanto, 43% não têm registro em carteira de trabalho, são empregados informais 12 milhões e 76, totalizando 22,7%, são autônomos, trabalham por conta própria. Deste total, 8 milhões de autônomos não têm vínculo com a própria Previdência, mantendo-se marginais no processo. E há outra população economicamente ativa – 9,4% – totalizando 5 milhões de pessoas, ocupadas sem remuneração, ou seja, trocam sua sobrevivência por casa ou comida, talvez.

Meus senhores, a conclusão a que chegamos é de que, dos 53 milhões 200 mil pessoas da população economicamente ativa, 28 milhões trabalham na informalidade, ou seja, 53% da força de trabalho.

O alerta que faço aos Srs. Constituintes é que, ao se tentar consagrar no texto aquilo que se considera uma proposta avançada, devemos lembrar-nos de que não estamos na Inglaterra, na França ou na Suíça, e que o padrão das empresas estatais, das multinacionais e das empresas de São Bernardo do Campo, de Diadema ou do ABC paulista está muito longe de ser a média da realidade brasileira, em termos de emprego.

Sr. Presidente, fazemos este alerta para mostrar que o Brasil real está muito distante do Brasil legal. Há um fosso muito grande entre o Estado e a Nação. É preciso que haja uma reflexão a respeito daquilo que está sendo votado e, principalmente, da emenda do Constituinte Ricardo Izar, que aparentemente versa sobre o óbvio. Não o óbvio para a realidade, mas para a "Corte" brasileira, que legisla fora da realidade do Brasil de todos os dias. (Palmas.)

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Dou a palavra ao nobre Relator, Constituinte Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, parece que há um consenso neste Plenário, ao qual, inclusive, admiro, no sentido de que, para não vermos prejudicada a emenda do nosso companheiro Ricardo Izar, com uma negativa, S. Ex.^a retire.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO IZAR: – Retiro a emenda, com prazer.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Muito obrigado.

III – SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, amanhã, às 14,30 horas.

Está suspensa a reunião.

EM 8 DE OUTUBRO DE 1987

Presidência dos Srs.: **Aluizio Campos**, Primeiro-Vice-Presidente; **Afonso Arinos**, Presidente; **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente e **Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente.

I – REABERTURA DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Havendo número regimental, declaro reaberta a reunião, para prosseguirmos a votação do Substitutivo nº 2.

II – EXPEDIENTE**Requerimento**

Requeremos, nos termos do art. 12, parágrafo único, do Regimento Interno da Comissão de Sistematização, seja ouvido o Plenário da Comissão acerca da prejudicialidade do Destaque nº 6.416/87, de autoria do Constituinte Max Rosenmann, relativo à Emenda nº ES-27.273-0, do mesmo Constituinte.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 1987. – **José Genoíno – Roberto Freire – Haroldo Lima.**

III – COMUNICAÇÕES

Do Sr. Relator, Constituinte Bernardo Cabral:

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra o eminente Relator Bernardo Cabral, que deseja fazer uma comunicação aos companheiros Constituintes.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, entendo que esta Comissão não pode e nem deve omitir-se de um registro que é merecido, Sr. Presidente. Nesta Casa, afora os Srs. Deputados e Senadores que a enriquecem, há outras pessoas que também lhe emprestam o brilho. Quando aqui cheguei há mais de vinte anos e depois daqui saí com uma cassação e suspensão dos direitos políticos por 10 anos, houve um amigo que ficou e a nossa amizade foi muito forte a ponto de resistir ao tempo, à distância e ao silêncio. Este amigo hoje aniversaria, Sr. Presidente. Refiro-me ao Dr. Paulo Afonso, Secretário-Geral. **(Palmas. Pausa)**

O que ia pedir já se concretizou. Era o registro que eu queria fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa da Comissão se associa à manifestação de aplausos esperando expressar o pensamento comum de todos seus membros. **(Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem!

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra pela ordem, o Constituinte Paulo Ramos.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, tive a oportunidade de assistir ontem ao pronunciamento de Sua Excelência o Senhor Presidente da República e tenho a impressão de que muitos Constituintes fizeram o mesmo.

Numa parte do pronunciamento, Sua Excelência diz taxativamente que pretende promover a conversão da dívida externa em capital de risco em território nacional. Conforme é do conhecimento de V. Ex.^a e de todos os membros da Comissão de Sistematização, no dia 11 de junho passado esta Comissão aprovou o Projeto de Decisão nº 4, que veda a conversão da dívida externa, sob qualquer fórmula, no todo ou em parte, de capital de risco em território nacional; até a presente data, o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte ainda não o encaminhou para o Plenário da Assembléia Nacional Constituinte, conforme determina o Regimento Interno desta Assembléia para apreciação do Plenário e para votação final.

A minha questão de ordem destina-se, primeiro, a manifestar uma preocupação, visto que, a partir do momento em que uma decisão desta Comissão de Sistematização não é cumprida conforme determina o Regimento Interno, somos forçados a admitir aqui que todas as de-

mais decisões aqui tomadas podem, ao critério, ao talento do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, também, deixar de ser cumpridas, o que é um grave risco e um grave precedente. E a minha questão de ordem consiste, então, em perguntar a V. Ex.^a se esta Comissão de Sistematização deve ou não ser respeitada, e quando, afinal de contas, o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte remeterá o projeto à apreciação do Plenário; e ainda, se pode o Presidente da República tomar a iniciativa de divulgar que promoverá conversões, sem o pronunciamento definitivo desta Assembléia Nacional Constituinte?

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Não fez V. Ex.^a qualquer questão de ordem; fez apenas uma indagação à Mesa da Comissão de Sistematização, que, evidentemente, não se poderá manifestar sobre o objeto da sua reclamação.

Sabe V. Ex.^a que logo que a decisão foi adotada, a respeito da dívida externa, foi imediatamente encaminhada ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, e a matéria se encontra sob a jurisdição de S. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem!

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra o Sr. Constituinte Carlos Sant'Anna.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, a questão de ordem levantada na Comissão de Sistematização foi de minha autoria. O que se questionou, então, e que está ainda pendente de decisão do Presidente, é se a Comissão de Sistematização decidia sobre projeto de decisão; projeto de decisão que envolve matéria constitucional e que precisa de **quorum** de 47 votos, por ser matéria constitucional, mas a mesma só havia obtido, aqui, nesta Casa, na Comissão de Sistematização, 42 votos. A Mesa, inadvertidamente, havia considerado a matéria aprovada; matéria que havia sido aprovada no sábado, quando os projetos de decisão, de acordo com o Regimento Interno da Comissão de Sistematização, não podem ser discutidos. E há mais uma outra circunstância: o próprio projeto de decisão, em sua natureza e em sua essência, exige **quorum** qualificado; **quorum** qualificado de apresentação de 1/3 de assinaturas; **quorum** qualificado para aprovação no Plenário da Assembléia Nacional Constituinte, e, portanto, também, **quorum** qualificado para aprovação na Comissão de Sistematização, por ser projeto de decisão e por envolver questão ligada a matéria constitucional. Várias vezes esta questão tem sido suscitada e eu não tenho feito um contraditório. Mas sou obrigado a fazê-lo neste momento, porque, na verdade, envolve uma temática da mais alta importância e sobre a qual não se pode, evidentemente, permitir confusão a respeito da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A inconformidade de V. Ex.^a será registrada, mas a matéria já saiu da jurisdição desta Comissão.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, eu me sinto no dever de prestar um rápido esclarecimento, na medida em que o Constituinte Carlos Sant'Anna encontra-se totalmente desinformado.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Eu informaria a V. Ex.^a que a matéria não se encontra mais sob a jurisdição da Comissão, e gostaria de contar com a sua colaboração, porque tudo isto que V. Ex.^a, como Constituinte, está levantando aqui, poderá fazê-lo no Plenário da Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – É que a minha preocupação, Sr. Presidente, é procedente, na medida em que está sendo desrespeitada uma decisão da Comissão de Sistematização que, aliás, quando aprovou o projeto de decisão tinha a honra de ser presidida por

V. Ex.^a. Hoje não cabe a indagação feita pelo ilustre Constituinte Deputado Carlos Sant'Anna, porque ele incorre na desinformação e insiste numa argumentação que já se encontra devidamente superada, pela própria interpretação da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte.

De qualquer maneira a minha questão de ordem é pertinente e cabe à Presidência da Comissão de Sistematização dar uma resposta, porque invoco: em que dispositivo do Regimento Interno se baseia o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte para se recusar a encaminhar ao Plenário da Constituinte matéria de tal relevância, já aprovada pela Comissão de Sistematização?

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – A questão de ordem de V. Ex.^a já foi decidida, no sentido de que a matéria escapa à jurisdição da Comissão de Sistematização, por se encontrar sob apreciação da Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Tem a palavra V. Ex.^a, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, ontem à noite, na Presidência desta Comissão, o Constituinte Fernando Henrique Cardoso suspendeu a reunião antes de seu horário de término.

Com isso, Sr. Presidente, infringiu as atribuições do Presidente desta Comissão, que, pelo nosso Regimento, a respeito das nossas reuniões são:

"I – convocá-las e prorrogá-las;

III – suspendê-las ou levantá-las, quando a ordem dos trabalhos e as normas desta resolução estiverem sendo desrespeitadas;"

A eleição do Constituinte Fernando Henrique Cardoso, juntamente com a do Constituinte Jarbas Passarinho, para serem Vice-Presidentes, ajudando o trabalho desta Comissão, foi exatamente no sentido de se procurar colaborar com a direção dos trabalhos, para se respeitar o Regimento, para se cumprirem as normas e as regras, em face, inclusive, de muitas dificuldades regimentais que estavam sendo levantadas até então.

Acontece que o Constituinte Fernando Henrique Cardoso, ao presidir a reunião, ontem, feriu frontalmente o Regimento, quando a obrigação de presidir aquela reunião impunha-lhe prosseguir nas votações previstas na Ordem do Dia. S. Ex.^a suspendeu a reunião, ferindo o Regimento sem nenhum dos motivos previstos e admitidos pelo Regimento. Isto é um precedente perigoso e uma perigosa violação do Regimento. Queria, Sr. Presidente, que nesta questão de ordem, V. Ex.^a, restabelecendo a dignidade e a precedência do Regimento, afirmasse a ilegalidade da suspensão da reunião de ontem, para que não mais se repita um fato desastroso como esse.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Para contraditar, tem a palavra o nobre Relator Constituinte Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, e só o faço em homenagem ao eminente Constituinte Vivaldo Barbosa. O Presidente em exercício da Comissão, Constituinte Fernando Henrique Cardoso, quando suspendeu os trabalhos o fez mais do que respaldado em qualquer outra circunstância maior, porque teve o aplauso, o reconhecimento e a confirmação do Plenário da Comissão. Naquele instante, Sr. Presidente, em que S. Ex.^a anunciou que seria suspensa a reunião, nenhum Sr. Constituinte se insurgiu contra isso. Então, é em defesa da ati-

tude do Constituinte Fernando Henrique Cardoso que me contraponho à reclamação e acho, Sr. Presidente, que V. Ex.^a deve indeferi-la, porque não tem o menor respaldo, uma vez que aquela decisão contou com o apoio da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Muito obrigado a V. Ex.^a. Realmente, ontem o Constituinte Fernando Henrique Cardoso encontrava-se na Presidência desta Comissão, quando já haviam ocupado à tribuna o autor do destaque e o outro para contraditar. Dever-se-ia ter efetuado a votação e já eram, aproximadamente, 20 horas e 15 minutos, quando o autor do destaque resolveu retirá-lo. Não havia mais tempo de votar a outra matéria e S. Ex.^a tomou a decisão de encerrar antecipadamente a reunião com o propósito de proporcionar a todos os Constituintes ouvirem o pronunciamento, que não pode deixar de ser importante para todos os políticos brasileiros, de Sua Excelência o Presidente da República. Então, a Presidência da Comissão não pode, naturalmente, discordar, nem censurar, nem assumir nenhuma posição contrária à manifestada ontem pelo Presidente, Constituinte Fernando Henrique Cardoso.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, sem querer destoar da Mesa, porque dela faço parte, penso que precisamos ser cautelosos, e eu chamaria a atenção do Relator Bernardo Cabral: quando o Presidente Ulysses Guimarães enviou a resposta da solicitação de adiamento do prazo dos trabalhos da Sistematização, houve quase que um frenesi na Comissão de Sistematização, em que S. Ex.^a estabelecia um prazo definitivo de mais 20 dias, sugerindo trabalhos as sextas, sábados, domingos e feriados. O que a Mesa decidiu foi que os trabalhos da Comissão seriam de 14 horas e 30 minutos às 20 horas e 30 minutos, prorrogáveis. Estamos antecipando os trabalhos da Comissão de Sistematização, encerrando antes do prazo, ao invés de prorrogá-lo, o que já está plenamente claro, pois, hoje, estamos ainda no inciso I do art. 6.^º Faça esta colocação para amanhã, quando o Presidente Ulysses Guimarães entender de enviar o projeto para o plenário, todos tenhamos consciência de que os problemas estão sendo criados por nós mesmos.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – A Presidência convoca a colaboração de V. Ex.^a para prorrogarmos outras reuniões futuras, a fim de compensar os 15 minutos que foram perdidos com a decisão do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

IV – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO TÍTULO II (Continuação)

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Em votação o Destaque nº 5.852 do Constituinte Jutahy Júnior referente à Emenda nº 208.293.

S. Ex.^a não está presente?

O destaque fica prejudicado.

Destaque nº 6.128, do nobre Constituinte Antônio Carlos Konder Reis, referente à Emenda nº 31.261 do próprio autor.

O SR. ANTONIO CARLOS KONDER REIS: – Retiro a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Retirada a emenda.

Destaque nº 6.416/87 – Emenda nº ES-27.273-0, do Sr. Max Rosenmann, "que modifica o art. 7.^º, inciso I, do Substitutivo 1 (art. 6.^º, inciso I, do Substitutivo 2.) (103ª votação)"

Em votação o Destaque nº 6.416, requerido pelo Constituinte Max Rosenmann, referente à Emenda nº 27.273, de sua autoria.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Pela ordem, Sr. Presidente, se no art. 83 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, que diz exatamente o seguinte:

"Art. 83. Na resolução de casos omissos neste Regimento, a Presidência poderá valer-se, subsidiariamente, do estabelecido nos Regimentos da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal."

A Consolidação das Normas Regimentais, Sr. Presidente, no seu Item 2.12, sobre "Prejudicialidade de Emendas", diz exatamente o seguinte:

"2.12. Consideram-se prejudicadas (CD-art. 200)

b) A emenda de matéria idêntica à de outra já aprovada."

Não especifica, Sr. Presidente, as matérias rejeitadas.

Chamo a atenção de V. Ex.^a para o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, no seu art. 200, inciso V que diz exatamente o seguinte:

"Art. 200. Consideram-se prejudicados:

V – a emenda de matéria idêntica à de outra já aprovada ou rejeitada, será considerada prejudicada."

É o que diz o Regimento Interno da Câmara dos Deputados no seu art. 200, inciso V.

Regimento Interno do Senado Federal, no artigo sobre prejudicialidade, quando trata do art. 369, alínea **b)**:

"Art. 369. O Presidente, de ofício ou mediante consulta de qualquer Senador, declarará matéria dependente de deliberação do Senado:

b) em virtude de prejulgamento pelo plenário em outra deliberação."

Ontem, Sr. Presidente, houve um prejulgamento do plenário em relação ao Substitutivo 1. E o que diz o Substitutivo 1, Sr. Presidente?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Para contestar a questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, eu ainda continuo formulando a questão de ordem, no tempo regimental.

Substitutivo 1 diz exatamente o seguinte:

"Contrato de trabalho protegido contra despedida imotivada ou sem justa causa, nos termos da lei.

E o nobre Constituinte Max Rosenmann confessa, na justificativa, que retirou a expressão "ou sem justa causa" porque essa expressão está inserida no conceito de dispensa imotivada. Portanto, a emenda do nobre Constituinte Max Rosenmann é apenas uma emenda de redação ao Substitutivo 1, e a Comissão de Sistematização ontem deliberou contrária ao Substitutivo 1.

A Emenda Max Rosenmann está prejudicada, Sr. Presidente, não se pode votar a mesma emenda várias vezes. Para terminar a minha questão de ordem, Sr. Presidente, o que está em jogo perante a Presidência da Comissão de Sistematização é uma questão política crucial: se a Comissão de Sistematização quer voltar atrás numa decisão já tomada soberanamente pelo Plenário, não pode permitir um jogo político, não pode permitir, Sr. Presidente, um golpe político de colocar em votação uma emenda que já foi rejeitada em todos os seus termos pela Comissão de Sistematização. A Emenda Rosenmann igual ao Substitutivo 1...

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Peço a V. Ex.^a para encerrar a questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – ...e a minha questão de ordem, Sr. Presidente, é que a Mesa considere a Emenda Rosenmann prejudicada, sob pena de se estar processando um golpe político na Comissão de Sistematização para se refazer uma votação que foi concluída, claramente, ontem, quando derrotamos o Substitutivo 1, Sr. Presidente. Essa é a questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Tem a palavra o Sr. Constituinte José Maria Eymael, para contraditar.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – O ilustre Constituinte José Genoíno levanta, em sua questão de ordem, uma preliminar. A preliminar levantada pelo ilustre Constituinte estabelece a igualdade das normas constitucionais propostas.

Todavia, Sr. Presidente, a leitura, mesmo grosseira, mesmo superficial, das duas emendas, revela uma diferenciação profunda. No **caput** do Substitutivo 1 está estabelecido "contrato de trabalho protegido contra dispensa imotivada, ou sem justa causa, nos termos da lei."

A proposta do ilustre Constituinte Max Rosenmann suprime a expressão "sem justa causa"; levanta o ilustre Constituinte José Genoíno, em sua defesa, a argumentação expendida pelo proponente da emenda, ao dizer que pretendia tirar o "justa causa" por imaginar que este vocábulo, esta expressão, já está contida dentro da definição geral.

Sr. Presidente, uma norma elementar, primária, de interpretação jurídica contemplada em todos os tratados, estabelece o seguinte: toda norma jurídica deve ser interpretada em função daquilo que ela expressa, daquilo que ela permite deduzir, sendo totalmente irrelevante a intenção do legislador. Portanto, Sr. Presidente, é irrelevante o que o Constituinte Max Rosenmann escreveu na sua justificativa, é totalmente irrelevante. O que é relevante é aquilo que a norma jurídica expressa, e as normas jurídicas cotejadas são totalmente diferentes.

E um outro detalhe, Sr. Presidente, que é fundamental: em todo o arcabouço jurídico, em toda a hermenêutica jurídica, existe um outro pressuposto de que não existem palavras inúteis, toda palavra dentro da lei tem sentido, e a palavra "justa causa" necessariamente – seria encarada pela doutrina, como tendo uma função própria. Assim sendo, Sr. Presidente é evidente, que as normas não se conformam entre si. São normas totalmente diferentes e que permitem interpretações completamente diversas.

Portanto, Sr. Presidente, baseado na mais elementar técnica interpretativa, que estabelece que a norma vale por aquilo que expressa, e não em função do legislador, e baseado na comparação das normas que são totalmente diversas, solicitamos à Mesa que indefira a questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ SALOMÃO: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – A Mesa não admite mais questão de ordem sobre a matéria. Já falou um orador pedindo a prejudicialidade e outro falou contestando a questão. Não permito mais questão de ordem sobre a matéria.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ SALOMÃO: – É outra questão, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Estamos votando a emenda do Constituinte Max Rosenmann. A questão de ordem foi levantada sobre a votação dessa

emenda e a Mesa vai decidir, não admitindo mais oradores sobre a mesma matéria.

A Mesa pondera aos ilustres companheiros o seguinte: texto do Substitutivo 1 não é absolutamente idêntico ao da emenda destacada pelo Constituinte Max Rosenmann. Há uma diferença: S. Ex.^a pede a exclusão da expressão "sem justa causa", que consta do texto do Substitutivo. Além disso, ambas as emendas foram apresentadas sobre primeiro Substitutivo pela razão óbvia de que não houve emendamento do segundo Substitutivo. Não houve, portanto, oportunidade a que nenhum Constituinte se valesse, senão, das emendas anteriores. Os textos do projeto inicial do primeiro Substitutivo e do segundo, são diferentes acerca da mesma matéria. No projeto inicial o que se defendia era a garantia de acesso ao contrato de trabalho e, no segundo Substitutivo, se inserir a expressão contrato de trabalho protegido contra a despedida imotivada, ou seja, sem justa causa nos termos da Lei.

Então, embora na sua justificação o autor do destaque tenha salientado que a expressão justa causa encontra-se contida na despedida imotivada, essa opinião pessoal dele pode não ser validada por outros que pensem de maneira diferente. Eu mesmo cheguei a fazer indagações sobre essas coisas e encontrei respostas positivas dos mais entendidos em legislação trabalhista. Por essa razão e mantendo a tradição de democratização de resolver pelo voto matéria desta natureza, a Presidência vai submeter à votação a emenda do Constituinte Max Rosenmann.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

(Tumulto generalizado)

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – A Presidência ainda vai fazer uma comunicação. Peço ao nobre Constituinte Roberto Freire que tenha paciência de ouvir a comunicação da Presidência. O nobre Constituinte Pimenta da Veiga fez uma sugestão à Mesa de que, dada a importância da matéria, suspendêssemos a reunião por 15 minutos para negociar-se uma solução para o problema do item I. Então, a Mesa vai suspender a reunião, a fim de possibilitar-se às Lideranças a negociação.

Está suspensa a reunião.

(Suspensa às 15 horas e 10 minutos, a reunião é reaberta às 16 horas e 48 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Está reaberta a reunião que esta Presidência tomou a iniciativa de suspender, para possibilitar entendimentos entre as Lideranças a respeito da matéria que tem sido, até agora, talvez, a mais polêmica dos nossos debates.

Por iniciativa minha, também reunimos a Mesa da Comissão de Sistematização, e em face do disposto nas normas consolidadas, resultantes de entendimentos entre a Presidência da Assembléia Nacional Constituinte e todas as lideranças partidárias, o texto, que todos reconhecemos não ser muito feliz, dispõe taxativamente que a emenda é idêntica a outra já aprovada. Então, essa redação estabelece dois requisitos: o requisito da identidade o da prévia aprovação.

Em face dessa disposição regimental que prevalece sobre os regimentos subsidiários, que são os da Câmara e do Senado, porque foi a decisão das normas de processamento dos trabalhos da Constituinte e da Comissão de Sistematização, a Mesa mantém a decisão já comunicada a V. Ex.^{as}.

Vamos passar à votação da matéria.

Sobre a mesa, requerimento do nobre Constituinte José Genoíno, pedindo que o Plenário seja ouvido a respeito dessa prejudicialidade.

Mas, como sabe S. Ex.^a, e ele próprio tem defendido da tribuna, as questões de ordem decididas pela Presidência só são passíveis de recursos para a Presidência da Assembléia Nacional Constituinte. Aceito recurso interposto por qualquer dos Constituintes que queiram recorrer da decisão da Mesa para apreciação do Presidente Ulysses Guimarães.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, não é recurso da decisão da Mesa, é um requerimento para que o Plenário...

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Estou explicando a V. Ex.^a que não há requerimento sobre questão de ordem, há recurso para a Presidência da Constituinte. É exatamente isto que estou explicando.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO: – Sr. Presidente, peço a palavra para explicação de ordem pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Gostaria que V. Ex.^a deixasse a sua questão de ordem para depois da votação da emenda.

O autor da proposta, Deputado Max Rosenmann, indicou para defender a sua emenda o nobre Constituinte Cid Carvalho, a quem passo a palavra.

O SR. CONSTITUINTE CID CARVALHO: – Sr. Presidente, estive ontem, na reunião da Direção do meu Partido, quando todo o Colégio de Líderes firmava posição no sentido de que matéria dessa importância deveria ser colocada no seu momento adequado para a instância da lei e que a Constituição deveria firmar o princípio contra a demissão imotivada.

Por essa razão, Sr. Presidente, o meu Partido se fixou naquilo que foi denunciado "Cabral I", o meu Partido, o partido que fundei, pelo qual fui cassado e que se chama **PMDB. (Palmas.)** O que não aceito é ser patrulado.

Quero dizer, aqui, que meu Partido tem de assumir a sua responsabilidade. Quero dizer, aqui, que sou um homem pobre do Nordeste, e não quero praticar, Sr. Presidente, nenhuma posição irresponsável que, no dia seguinte, gere a dispensa de milhares de trabalhadores do Maranhão. Estou aqui assumindo a responsabilidade, não tenho empresa alguma, sou um homem pobre e não estou pensando nos empresários, estou exatamente preocupado com a sorte dos trabalhadores; sei que é muito fácil chegar para as arquibancadas,...

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – É demagogia! É demagogia!

(Tumulto no plenário)

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Há um orador na tribuna, peço aos Srs. Constituintes que tomem seus lugares e ouçam o companheiro.

O SR. CONSTITUINTE CID CARVALHO: – ...sei que é muito fácil tomar medidas levianas e de platéia, talvez o mais difícil seja cumprir a responsabilidade de cada um. Estamos aqui, na Constituinte, para cumprir essa responsabilidade.

Sr. Presidente, aqui está um projeto idêntico àquele com o qual o meu Partido se comprometeu, estou aqui coerente com ele e com a minha consciência, daí estar encaminhando o projeto que é o equivalente do "Cabral I", dentro do sentimento de maturidade e de responsabilidade.

Obrigado, Sr. Presidente. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Tem a palavra o Sr. Constituinte Carlos Chiarelli, para falar contra a emenda.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS CHIARELLI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, não venho aqui falar por delegação do meu Partido, venho aqui falar por delegação da minha consciência. **(Muito bem! Palmas)**

Venho aqui manifestar, como sempre fiz, meu caro colega Ricardo Izar, como sempre fiz, uma posição pessoal, clara, firme e solidária com o programa do meu Partido, onde consta, nas suas diretrizes, a necessidade fundamental de uma política que vise a garantir o emprego. E é por isso que não falo muito diretamente aos companheiros partidários; vamos fazer do programa do Partido não letra morta e arquivo, vamos fazer fato vivo e concreto, na hora que temos de fazer uma nova Constituição para este País. Esta é a nossa responsabilidade perante a História.

Fico aturdido com certos argumentos, Sr. Presidente, quando se diz que aqui se está votando um texto da autoria do ilustre Relator, Deputado Bernardo Cabral, cuja dignidade e postura se mostraram permanentes na elaboração do projeto. E neste particular se destacou sobre-maneira.

Foi dito – e se disse tantas vezes – que se estabelece, aqui, com esse artigo, o instituto da estabilidade. Ledo engano. Não é verdade. O conceito de estabilidade tradicional, histórica e juridicamente consagrado, é aquele que veda qualquer possibilidade de demissão, salvo na hipótese da falta grave e devidamente comprovada perante o Poder Judiciário. Esse é o conceito de estabilidade. É isso que está consagrado pelos tribunais, é isso que está em qualquer obra de Direito do Trabalho, é isso que diz, inclusive, a Convenção 158, da Organização Internacional do Trabalho, que foi apenas a consolidação de resoluções e recomendações do mesmo órgão.

E mais, Sr. Presidente: nem um, nem dois representantes internacionais aprovaram esse documento; com 130 votos a favor, contra apenas 7 que, em 1982, transformaram essa garantia num dispositivo do Direito Internacional do Trabalho.

É bom lembrar, Srs. e Sr^{as} Constituintes, que se fala, por outro lado, da inviabilidade da convivência com a estabilidade, que não é o que consta do projeto – diga-se de passagem. O que nele consta é a garantia do emprego. O que nele consta, Srs. Constituintes, é a alimentação do direito patronal de despedir, é a redução do **jus gestionis**. É esse o fato que consta, completamente diferente do instituto básico da estabilidade. O que nele consta é a tentativa do equilíbrio entre os dados fundamentais da constituição da empresa, figura típica da sociedade capitalista, da economia de mercado que a defende, da livre iniciativa, na qual acredito.

A garantia de emprego é um ponto de equilíbrio fundamental, porque a empresa é produto da associação do capital e do trabalho, e não deve ser o resultado da prevalência e da imposição de um sobre outro. Esta é a razão fundamental do princípio básico que aqui se está defendendo, a fórmula equilibrada, moderada e moderadora, encontrada pelo ilustre Relator Bernardo Cabral, a quem rendo outra vez as minhas homenagens.

É bom recapitular um pouco a história trabalhista deste País, Sr. Presidente – permita-me um comentário –: a estabilidade existiu neste País de 1943 a 1967. E por acaso foi este País à falência naquele período? E por acaso, naquela época, as empresas cresceram ou não cresceram? A economia se desenvolveu ou não? **(Palmas)**

É bom lembrar: antes de 1943, ela já fora introduzida para os bancários, através de norma que a capitulava com a garantia da estabilidade aos dois anos de trabalho. Esse é o fato inarredável e histórico. Por que esse temor, esse pavor quase maniqueísta do bem e do mal? Por que esse voto emocional de alguns que não leram e não gostaram do Relatório de Bernardo Cabral? É isto que, realmente, me leva à necessidade de fazer

uma conclamação aos companheiros: examinem, verifiquem quem, distinguem entre as coisas. Dá o dispositivo do Relator, ao contrário da norma da emenda, emenda que nos deixa absolutamente descobertos. Ademais o fato lamentável de que votamos outra vez sobre algo que já foi repudiado por esta Casa, algo que já foi rejeitado por este plenário. Estamos cometendo, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Encareço a V. Ex.^a concluir, porque o seu tempo está esgotado.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS CHIARELLI: – Eu o farei em tempo, V. Ex.^a há de saber; não usei até agora o direito da tribuna. Venho aqui, Sr. Presidente, porque e tenho o dever indeclinável de falar e quero exprimir esse sentimento. Permita-me concluir o raciocínio, permita-me trazer essas informações, permita-me lembrar aos companheiros que rejeitamos o gênero e agora queremos votar a espécie. Este é o fato concreto da decisão de ontem e da proposta de hoje, por isso inaceitável, por isso inadmissível; ademais, o mérito da proposta, que nos deixa na perspectiva do torvelinho e do turbilhão das decisões que venham a ser tomadas, ao calor das tendências na jurisprudência que se fará no período intermediário, enquanto não tivermos a lei.

Como será que regularemos a situação do emprego, enquanto tivermos apenas esse dispositivo constitucional? Será a jurisprudência oscilante? Será de um lado, quem sabe, a estabilidade absoluta de antes? Será, de outro lado, a despedida patrimonializada e injusta e a vedação à continuidade do emprego, oscilando de Junta para Junta, de Tribunal para Tribunal? Esta é a realidade.

E é por isso, companheiros, meus caros companheiros de Partido, que lhes peço, nesta hora, meditar, porque, se quisermos a paz social, se quisermos ajudar para que haja alternativas concretas de equilíbrio nas relações de trabalho, muito mais acobertados e tranquilos ficaremos, se adotarmos a proposta do Relator, e rejeitarmos hoje, como rejeitamos ontem, num ato de coerência e boa postura, a emenda que hoje se nos apresenta. **(Muito bem. Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Para encaminhar a favor, tem a palavra o Sr. Constituinte Gerson Peres.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Para encaminhar, Sr. Presidente, prezados colegas Constituintes:

Estou bem à vontade para falar aos Srs., tenho 32 anos de atividade numa empresa privada. A adotar o princípio que um grupo aqui deseja adotar no País, eu estaria garantindo a minha própria estabilidade absoluta. Mas, ocorre que não me cabe pensar em mim, mas pensar no meu País, pensar nos centros que fazem o desenvolvimento deste País: os trabalhadores e os empresários. Não existem empregados sem empresas e a estabilidade absoluta é o instituto decadente dentro do Século XX. Vejam bem que não somos contra a estabilidade. A emenda que desejamos votar nada mais é do que a que está escrita no inciso I do art. 6º do Cabral II, que os Srs. pretendem e desejam aprovar. Vou lê-lo, diz o Relator:

"A garantia de emprego, protegido contra despedida motivada."

Diz a emenda que defendo:

"Contrato de trabalho protegido contra despedida imotivada nos termos da lei."

Tanto um quanto outro instituem, na Constituição, o princípio geral da estabilidade, já consagrado no art. 157 da Constituição de 1937 e no art. 165 das Constituições de 1946 e 1967. Trata-se de matéria complexa em Direito.

Minha modesta opinião funda-se na evolução desse instituto, a nível constitucional, e de sua evolução em países e organismos internacionais.

As Cartas de 1941 e de 1934 foram omissas, não instituindo a estabilidade. As de 1937, 1946 e 1967 reconheceram a estabilidade no emprego, garantida em lei. A de 1937 registra-a, em seu art. 37, e estas, nos casos em que a lei estatuiu. O art. 157, inciso XII, nos termos da lei e o art. 165, inciso XIII, também nos termos da lei. Esta é a tradição constitucional brasileira.

Não há dúvida de que o FGTS enfraqueceu a estabilidade, uma vez que o texto constitucional permaneceu querendo-a como instrumento de permanência, juridicamente garantida, como nos ensina Masaryk.

O problema é complexo, justamente porque a estabilidade pode ser, segundo as legislações, de diversos modos: absoluta, relativa própria e relativa imprópria. Podendo, inclusive, como ocorre entre nós, ser excluída de determinadas classes de trabalhadores.

Perguntaria aos que vão votar a estabilidade absoluta: terão estabilidade absoluta os trabalhadores que exercerem cargos de confiança nas empresas? Terão estabilidade absoluta os profissionais liberais? Terão estabilidade absoluta as domésticas, as cozinheiras, as lavadeiras? Terão estabilidade absoluta os artistas? Terão estabilidade absoluta os eventuais e os contratados por tempo determinado?

Vejam que a Constituição, pelo que está escrito no Substitutivo II do Relator Bernardo Cabral, estabelece, de início, uma discriminação contra a própria estabilidade. Daí por que a emenda de Max Rosenmann, remetendo para a lei ordinária o estudo das situações sobre a estabilidade ser mais consentânea com a tradição constitucional brasileira. É na lei que vamos dizer quais os tipos, as classes de trabalhadores que terão direito à estabilidade absoluta. É na lei que vamos assentar o princípio da estabilidade relativa própria. É na lei que vamos estabelecer o princípio da estabilidade relativa e própria. **(O Sr. Presidente faz soar a campainha)**

Sr. Presidente, pretendo receber da Mesa a mesma condescendência que foi tributada ao Líder do PFL, há poucos instantes, para, justamente no final, contestá-lo. S. Ex.^a não está dentro do programa do seu Partido. O programa do seu Partido não deseja o caos para este País. A estabilidade é um engodo, é uma mentira e uma farsa! Apenas vamos legislar na Constituição para estabelecer um conchavo interno entre empregados e empregadores.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – O tempo de V. Ex.^a está esgotado. Queira concluir.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Vou terminar, Sr. Presidente. Vamos assistir a espetáculos os mais degradantes e precisamos ter coragem e falo com a autoridade moral de quem está perdendo a sua estabilidade em nome dos interesses superiores do meu País, em ame da segurança de milhares de trabalhadores. A instabilidade é, sim, a estabilidade do fim da garantia do trabalho dos empregados nas empresas públicas e privadas. Votemos pelo princípio geral que garante o emprego contra a demissão imotivada e tenhamos a coragem, em Congresso Nacional, de regulamentar a matéria para as situações que são diversas e complexas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra para encaminhamento contra, a Sra. Deputada Constituinte Cristina Tavares.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, com mais autoridade do que eu para falar sobre o programa do PMDB, passo a palavra, e peço o encaminhamento, ao Líder do PMDB na Constituinte, Deputado constituinte Euclides Scalco. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra o Sr. Deputado Constituinte Euclides Scalco, para pronunciar-se contra, como último orador.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

O Programa do PMDB não aborda esses assuntos. A posição da Liderança do PMDB, que substitui o Senador Mário Covas, sempre foi muito nítida em todas as questões. Este problema que estamos discutindo hoje é um dos três mais sérios, mais profundos que esta Assembléia discutirá. E, sabendo disto, o meu companheiro e ex-Líder na Câmara dos Deputados, Pimenta da Veiga, que na Câmara dos Deputados apresentou projeto de lei, passou de Norte a Sul discutindo a questão.

S. Ex.^a, que me assessora nesta Liderança, dizia: "É preciso, Scalco, encontrar uma saída, um acordo, porque isto é impasse". Há 15 dias no exercício da liderança, não fiz outra coisa a não ser conversar com todos, com integrantes de todos os Partidos de maneira franca e aberta, dizendo a uns o mesmo que dizia a outros, para que não houvesse dúvidas. A posição do PMDB foi a de defender o Inciso nº I do Substitutivo I do Constituinte Bernardo Cabral, porque entendemos que aquele atende melhor aos interesses desta Nação. E é por isso que ontem, desta tribuna, os Constituintes Antonio Mariz e Pimenta da Veiga encaminharam em favor da aprovação do Substitutivo I. Fiz apelos, reuniões de toda forma e de toda sorte, com os Partidos da esquerda, do centro, da direita, com empresários e com trabalhadores, dizendo que a posição sensata é a de aprovarmos o Substitutivo I, para que a lei, com mais vagar, com mais profundidade pudesse definir, já que, inserindo na Constituição o princípio da dispensa imotivada já seria um caminho para o trabalhador. E ao empresário não havia o temor, porque a norma não é auto-aplicável. E a lei, e nós com a responsabilidade que temos, teríamos condições de ir lá na lei discutir? Falei com todos, a todos disse o mesmo, tratei da mesma forma, com a maior lealdade e este Plenário ontem votou contra. O PMDB cumpriu a sua função, defendeu a posição sensata. De um lado e de outro jogaram no confronto e – aí está – ficamos com a emenda do Rio Grande do Sul, e com o Substitutivo II.

Companheiros, essa foi a trajetória do PMDB, o PMDB votou dividido, e esta Liderança sempre teve posições muito claras. Estou exercendo a liderança de um Partido dividido, mas esta não é uma liderança de grupo, porque, na discussão conversei com todos os grupos que pertencem ao meu Partido. Lá na Liderança reúnem-se companheiros de todos os grupos em que foi dividido o meu Partido, de uma maneira uniforme, cavalheira e sempre muito aberta e muito franca.

A liderança do PMDB vem aqui, neste momento, traçar esse perfil e dizer que, por uma questão de ordem ética, de ordem política, de ordem moral não pode, embora ontem tenha votado pelo Substitutivo I, votar hoje com a Emenda Max Rosenmann. E também, hoje pela manhã, quando o meu Partido reuniu-se lá na Liderança e tomou essa decisão, fui ao Gabinete do Constituinte Carlos Sant' Anna que ontem, com a franqueza que lhe é característica, votou com a posição da Liderança. S. Ex.^a, Líder do Governo disse-me: voto com a posição da Liderança. E hoje pela manhã, antes de falar com qualquer um outro, fui ao seu Gabinete dizer que a decisão da liderança do PMDB era para encaminhar contra, votar contra a Emenda do Constituinte Max Rosenmann que é do meu Estado. **(O Sr. Presidente faz soar a campainha)**

Companheiros, esta é a nossa posição. E eu dizia na abertura da discussão, no Senado, que o PMDB deve honrar o seu programa e deve honrar as decisões da Convenção. Resguardei, também, o fato de que na Assembléia Nacional Constituinte nós, Constituintes, somos soberanos

e livres para votar. A posição da Liderança é de encaminhar pela rejeição da emenda destaque do Constituinte Max Rosenmann, mas ressalva a liberdade de consciência de cada um. E encaminhado à Mesa, Sr. Presidente, a seguinte declaração de voto. **(Palmas)** "A decisão da Mesa, colocando em votação a emenda PS 27.273/0, contraria as normas regimentais e a praxe parlamentar, tudo porque a deliberação de Plenário clara e inequívoca de rejeição do Destaque nº 7.072/87 é abrangente de todas as proposições de conteúdo idêntico. Entendemos que tal deliberação do Plenário não pode, por via oblíqua, ser revista, na medida em que sejam a ela submetidas, sucessivamente, matérias iguais e, por isso mesmo vencidas.

Independentemente do mérito da Emenda 27.273, a Liderança do PMDB na Assembléia Nacional Constituinte entende que não pode conviver com práticas estranhas ao procedimento regimental. Meu voto, portanto, significa a rejeição do expediente adotado, até pelo perigoso precedente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – O eminente Relator deseja usar da palavra.

Com a palavra o Sr. Constituinte Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente e Srs. Constituintes, ouvi que a proposta inserida no Substitutivo II contém uma irresponsabilidade. O que anotei é que ela foi chamada de proposição irresponsável que causaria demissão em massa, e que esta Casa não poderia deter-se em medida leviana e de platéia.

Também fui fundador do PMDB; por ele fui cassado tive dez anos de direitos políticos suspensos. **(Palmas)**

Em nenhum instante, ao longo da minha vida – e ela está aí numa trajetória assinalada – tive medo de afirmar uma liderança, porque nenhuma liderança se afirma pela omissão. O PMDB não pode omitir-se neste instante, quando nada – repito mais uma vez – porque, quando o Substitutivo I foi dado a lume, dizia-se que ele não prestava, porque era retrógrado; que ele não avançara na linha programática do que na Convenção havia sido decidido.

No instante em que ele avança, como se fosse um muro e se impusesse a um rio que se avança, não se opõem barreiras, mas dá-se-lhe curso, reclama-se de que o País irá à matroca por causa de uma garantia de emprego. Não há como confundir – disse-o bem o Constituinte Carlos Chiarelli – estabilidade com garantia de emprego.

O que este dispositivo consagra, Sr. Presidente, não é o contrato de trabalho que aí se fala, agora, na emenda que se vota, mas na garantia do emprego – e ele empurra para a lei. Não é verdade que o Substitutivo está refluindo, retirando da apreciação legal. Basta que se leiam os incisos a seguir.

É preciso dizer que os homens não valem pelos privilégios de fortuna ou pelo poder que conseguem eventualmente empalmar. Os homens valem por aquilo que realizam em favor da coletividade. Esta Assembléia Nacional Constituinte estará com os seus dias marcados, se fugir ao instante histórico que atravessamos. Há que se tomar posição, Sr. Presidente. Os anais vão registrar, daqui a 20 anos, quais os que foram coerentes, e quero sê-lo como fui a minha vida inteira.

Não estou, aqui, tratando de um assunto de forma emocional. Quero me portar coerente com o substitutivo que redigi. E não o fiz sozinho, foram tantos os que ajudaram! Alguns começam a ficar no caminho, outros desertam, outros fogem, outros se acocoram.

Não quero participar disso, Sr. Presidente.

Devo dizer que vou votar com o meu Substitutivo II, quando mais não seja, para não ter vergonha de olhar a minha cara frente ao espelho. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Em face da declaração de voto do nobre Líder do PMDB, Deputado Euclides Scalco, a Mesa sente-se no dever de informar que a sua decisão foi exatamente fundada nas normas regimentais consolidadas, que foram aprovadas com a colaboração de S. Ex.^ª. Mas, a Mesa também informa que, por não considerar que essas normas estejam atendendo satisfatoriamente aos anseios da Comissão, ela irá entender-se com o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte e com a sua Mesa, a respeito dessa e de outras normas que mereçam ser reformuladas.

Em votação a matéria.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Carlos Sant'Anna, Cid Carvalho, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, José Geraldo, José Ulisses de Oliveira, Milton Reis, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Albano Franco, Marcos Lima Aloysio Chaves, Christóvam Chiaradia, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Santana de Vasconcelos, Luís Eduardo, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, João Menezes, Jonas Pinheiro, José Lourenço, Ricardo Izar, José Maria Eymael e Antonio Farias. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, Manoel Moreira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Renato Vianna, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Octávio Elísio, Afonso Arinos, Alcení Guerra, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, José Jorge, José Thomaz Nonô, Mário Assad, Sandra Cavalcanti, Antônio Carlos Konder Reis, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Afif Domingos, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad.

DECLARAÇÃO DE VOTO

"O momento é de assumir posições nítidas e transparentes. Quem não tem princípios não chega ao fim. A falta de princípios está desmoralizando o estado brasileiro e a classe política.

Neste momento histórico em que está em jogo o futuro do Brasil devemos claramente optar por um modelo eficiente e definido, voltado para a realidade do problema social.

A estabilidade no emprego foi a bandeira do populismo contemporâneo que nos levou, junto com o plano cruzado, ao maior estelionato eleitoral da história do Brasil de cujos custos a Nação ainda não se deu conta. Agora, na hora das definições, querem impingir na Constituição uma indefinição que permita, no transformismo de suas posições, provar a uns que não existe estabilidade e a outros que as promessas de campanha foram atendidas.

O retorno ao projeto Cabral I, ou forma assemelhada, se presta à tese transformista. O próprio DIAP reconhece que a introdução do princípio da indenização substitui a proteção contra a despedida imotivada por uma proteção econômica e que isto não interessa, pois querem a reintegração e não a indenização.

Os transformistas não querem estabelecer a indenização na Constituição. Preferem remetê-la à lei como forma de protelar a decisão.

Ora, se são os mesmos parlamentares que definirão a lei, por que não definir agora suas posições?

Esta falsidade ideológica é um esbulho à boa fé da sociedade brasileira. Chega de mentir para a Nação com a conivência de alguns setores da elite brasileira.

Chegou a hora da verdade.

Se for chamado a votar, declaro o meu voto assumindo responsabilidade para a história:

Votarei na Emenda ES 22.229-5.

"I – Contrato de trabalho protegido, mediante indenização, contra despedida imotivada ou sem justa causa, nos termos da lei."

Espero que os companheiros que têm compromissos com a realidade brasileira deixem marcadas para a história suas posições claras e objetivas.

Brasília, 8 de outubro de 1987. – Deputado **Afif Domingos.**"

DECLARAÇÃO DE VOTO

"A decisão da Mesa, colocando em votação a Emenda ES-27.273-D, contrária às normas regimentais e praxe parlamentar, tudo porque a deliberação do Plenário, clara e inequívoca, de rejeição do destaque nº 7.073/87, é abrangente de todas as proposições de conteúdo idêntico. Entendemos que tal deliberação do plenário não pode, por via oblíqua, ser revista, na medida em que sejam a ele submetidas, sucessivamente, matérias iguais, e, por isso mesmo vencidas.

Independentemente do mérito da Emenda nº ES-27.273-D, a Liderança do PMDB na Assembléia Nacional Constituinte entende que não pode conviver com práticas estranhas ao procedimento regimental.

O voto, portanto, significa a rejeição de expediente adotado, até pelo perigoso precedente. – Deputado **Euclides Scalco.**"

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 34 Constituintes; votaram NÃO 59 Constituintes. Total: 93 votos. O Destaque foi **rejeitado**. Declaração de voto dos Senhores Constituinte Afif Domingos e Euclides Scalco.

Peço ao Sr. Constituinte Afonso Arinos que assuma a Presidência dos trabalhos. **(Pausa)**

Destaque nº 6.569/87, do Sr. Afif Domingos – Emenda nº ES-34.378.5, do Sr. Francisco Dornelles, "que modifica o inciso I, do art. 7º, do Substitutivo nº 1 (art. 6. do Substitutivo n. 2)". (104ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Votação do Destaque nº 6.569, requerido pelo nobre Constituinte Afif Domingos, referente à Emenda nº 34.378, de autoria do mesmo Constituinte, a quem concedo a palavra para encaminhar a favor.

O SR. CONSTITUINTE AFIF DOMINGOS: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Pedimos o destaque desta emenda para firmar uma posição de coerência naquilo que temos defendido, pois apoiamos todo e qualquer destaque que observe o princípio da indenização, a fim de que torne um vínculo do trabalho dissolúvel e não, indissolúvel, como consta hoje do Projeto Cabral II, e que a sua remissão ao Projeto Cabral I não significa o esclarecimento da situação.

Na declaração de voto que fizemos pela negativa da remissão ao Cabral I, em torno do processo de indenização, colocamos a seguinte posição – e faço questão de colocá-la também no encaminhamento desta emenda para a qual pedi destaque.

O momento é de assumir posições nítidas e transparentes, quem não tem princípios não chega ao fim. A falta de princípios está desmoralizando o Estado brasileiro e, em conseqüência, a própria classe política.

Neste momento histórico, em que está em jogo o futuro do Brasil, devemos claramente optar por um modelo eficiente e definido, voltado para a realidade do problema social.

A estabilidade no emprego foi a bandeira do populismo contemporâneo que nos levou, junto com o Plano Cruzado, ao maior estelionato eleitoral da História do Brasil, de cujos custos a Nação ainda não se deu conta.

Agora, na hora das definições, querem impingir na Constituição uma indefinição que permita, no transformismo de suas posições, provar a uns que não existe a estabilidade e a outros que as promessas de campanhas foram atendidas.

O retorno ao Projeto Cabral I ou forma similar, se presta à tese transformista; o próprio DIAP reconhece que a introdução do princípio da indenização substitui a proteção contra a despedida imotivada por uma proteção econômica, e isso não interessa, pois querem a reintegração e não a indenização.

Os transformistas não querem estabelecer a indenização, na própria Constituição, preferem remetê-la à lei, como forma de protelar a decisão.

Ora, se são os mesmos parlamentares quem definem a lei, por que não definir agora as suas posições? Esta falsidade ideológica é um esbulho à boa-fé da sociedade brasileira. Chega de mentir para a Nação, com a conivência de alguns setores da elite brasileira.

Chegou a hora da verdade. Não só apóio esta emenda que destaca o princípio da indenização, como apoiarei e votarei a favor de todas as outras emendas que regulem o princípio da indenização como forma de garantia real. O resto é demagogia de pânque, e espero que, hoje, aqueles que detêm a maioria do processo nesta Constituição assumam a sua posição, pois, infelizmente, o estelionato eleitoral está falando muito claro na história da sociedade brasileira. E não sabemos ainda quanto nos custou todo este esbulho.

Muito obrigado. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Para se manifestar contrariamente, concedo a palavra ao nobre Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes:

Em primeiro lugar, é uma honra encaminhar, aqui, emenda contra a liderança que o **marketing** político configurou no País como coisa nova. E o quê de novo a liderança do ilustre Constituinte Afif Domingos, apresentado ao País como algo novo, tenta restabelecer? O algo novo, apresentado como defensor da livre iniciativa, pode ser resumido numa colocação tão velha quanto velha é a exploração dos trabalhadores, que é a livre iniciativa para o capital acumular e a livre iniciativa para que os trabalhadores vendam a sua força de trabalho. Mas nem a livre iniciativa, nos termos do capitalismo moderno, o nobre Constituinte Afif Domingos consagra na sua emenda. O que, na verdade, o ilustre Constituinte, que é uma liderança promissora dos capitalistas brasileiros, consagra é a rotatividade premiada com a indenização, apresentada como algo novo. Não é a garantia no emprego, não é a estabilidade no emprego, não é nem, nobre Constituinte Afif Domingos, a relação transparente entre aqueles que vendem a sua força de trabalho e aqueles que a compram, como muito bem representa V. Ex.^a. Não é essa relação estável que V. Ex.^a, está defendendo, não é essa relação democrática, não é essa relação transparen-

te, porque o que V. Ex.^a pretende na sua emenda, e preste atenção, é proteção especial ao contrário de trabalho, gravando-se pecuniariamente a demissão sem justa causa após um ano de serviço. Na verdade, ela não apresenta nada de novo. A única coisa que ela consagra no texto constitucional é um grave risco para os trabalhadores brasileiros, que é a consagração da rotatividade, é a institucionalização da demissão e essa indenização não pode ser apresentada como algo novo, porque é como se nós estivéssemos aqui, querendo, esperando ou defendendo uma migalha, uma miséria, para que os miseráveis continuem sendo miseráveis e baixando a cabeça diante dos poderosos.

O algo novo que estamos querendo nesta Constituinte é exatamente a estabilidade no emprego; estabilidade, não para acabar com os ilustres representantes do empresariado, não para acabar com os empresários, não para acabar com as empresas, porque, isso, os trabalhadores só quebrarão com essa relação quando eles forem os proprietários da sua produção. E é isso, Deputado Afif Domingos, que estamos defendendo. Estamos defendendo algo moderno no capitalismo contemporâneo, e eu esperava que V. Ex.^a, como empresário moderno, tido como moderno, viesse aqui defender e não defender uma emenda constitucional que restabelece os termos do trabalhismo antiquado, daquele populismo superado pelos tempos das relações democráticas e transparentes que devem regular a contradição entre o capital e trabalho.

Por isso, nobre Constituinte Afif Domingos, essa emenda deve ser rejeitada, porque representa um risco, um sacrifício para os trabalhadores brasileiros, e nega, é radicalmente contra aquilo que está sendo deliberado, sistematicamente, por esta Comissão, ou seja, a garantia da estabilidade, nos termos do Substitutivo nº 2. Por isso, vamos rejeitar a Emenda Afif Domingos.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Constituinte Roberto Freire, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, desejaria formular um apelo, o qual, se adotado pela Mesa, talvez fosse capaz de acelerar nosso trabalho.

Acredito que ficou evidente que a maioria desta Comissão, por sucessivas votações, quer manter, pelo menos por agora, o texto do Substitutivo nº 2. Isso seria importante, pelo menos nesse inciso I do art. 6º.

Poderia ser feito o apelo àqueles que têm emendas substitutivas que modificam em parte, mas que no objetivo são idênticas, a fim de que retirem esses destaques.

É evidente que a maioria da Comissão pronunciou-se pelo Substitutivo nº 2. Ganharíamos tempo se os autores de destaques os retirassem, porque é óbvio que não temos condições de mudar, dada a reiterada votação a favor do Substitutivo nº 2.

Faria este apelo e, se a Mesa adotasse este critério, evidentemente, ganharíamos tempo.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Não se trata, propriamente, de uma questão de ordem, trata-se de um apelo do nobre Constituinte no sentido de que aqueles que solicitaram pedidos de destaque, antecipadamente declarem a sua desistência quanto a esses destaques. Foi o que me pareceu. Mas a Mesa não tem poderes regimentais, senão para transmitir o apelo do nobre Constituinte, a fim de que aqueles que considerassem útil para andamento mais rápido dos nossos trabalhos a retirada dos seus destaques que o façam, seja através de uma manifestação imediata, seja através de encaminhamento de requerimento de desistência imediatamente, ou logo após,

e se for possível. Pergunto ao assessor parlamentar como isso pode ser possível. **(Pausa)**

O Assessor declara que a qualquer momento podem ser retirados os destaques. De maneira que aqueles que o estiverem de acordo com a sugestão do nobre Constituinte, podem chegar até a mesa e fazer a retirada dos seus destaques.

Para encaminhar contrariamente, tem a palavra o Sr. Constituinte José Maria Eymael.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Ocupo a tribuna, neste momento, por um dever de coerência. A democracia cristã aprovou ontem a sua participação no processo para que fosse adotado o item I do a Substitutivo nº 1 do Relator Bernardo Cabral.

Hoje, votamos novamente uma emenda que reproduzia o mesmo texto. E o que está atrás desta conduta, Sr. Presidente? – Está a visão que a democracia cristã tem do tipo de sociedade que nós precisamos construir – uma sociedade, Sr. Presidente, que não será justa nem construída com equidade, imaginando-se que a tranqüilidade do trabalhador possa ser adquirida única e exclusivamente através da indenização.

O que queremos, Sr. Presidente – e é isto que está escrito no Substitutivo nº 1 do Projeto Bernardo Cabral – é um elenco de leis, um elenco de normas que resgate o trabalhador brasileiro e afaste a ameaça da intranqüilidade, que a mera indenização não resgata.

Não podemos, portanto, Sr. Presidente, aprovar esta emenda, porque traz no seu bojo a idéia de que a mera e simples indenização possa ser o instrumento da construção da sociedade solidária e justa que todos nós queremos construir.

Não abdicamos ainda, Sr. Presidente, da idéia de que, eventualmente, poderemos evoluir para uma legislação a nível constitucional mais abrangente, como nos parecia a emenda do Constituinte Max Rosenmann. Mas não podemos aceitar esse tipo de colocação, através da qual imagina-se que o preço do trabalho, que a dedicação ao trabalho possa ser resgatada e amparada tão-somente através da indenização.

Não é esta a visão de uma sociedade solidária que nós possuímos. Desta forma, Sr. Presidente, fica o nosso encaminhamento contrário, para que a emenda seja rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Não há mais oradores inscritos.

Vamos proceder à votação.

(Procede-se à chamada)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Albano Franco, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Lins, Luís Eduardo, Ricardo Fiúza, José Lourenço, Ricardo Izar e Afif Domingos. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, Manoel Moreira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelson Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Sigmarina Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Chagas Rodrigues, Israel Pinheiro, José Tavares, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Vilson Souza, Afonso Arinos, Alceni Guerra, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto,

Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Francisco Benjamim, José Jorge, José Thomaz Nonô, Mário Assad, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Mozarildo Cavalcanti, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righ, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Roberto Freire, Jamil Haddad e Antonio Farias.

DECLARAÇÃO DE VOTO

"Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Ex.^a, nos termos regimentais, para apresentar declaração de voto, relativa ao destaque requerido para o art. 7º, do Substitutivo nº 1, do Relator Bernardo Cabral pelas razões que passo a expor.

Apesar do esforço das lideranças para um acordo onde houvesse consenso na compatibilização do texto de parte do Substitutivo nº 1 com outras emendas, e, especialmente, a do Constituinte José Maria Eymael, não foi possível obter êxito nesses entendimentos.

Assim, na expectativa de poder votar "sim" à preferência requerida para a emenda popular do Rio Grande do Sul apresentada ao Substitutivo nº 2, julguei por bem votar "não" àquele destaque requerido para o Substitutivo nº 1.

Sala da Comissão de Sistematização, 8 de outubro de 1987.— Constituinte **Albano Franco**."

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): — A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 9 Constituintes; votaram NÃO 83 Constituintes. Total: 92 votos. O Destaque foi **rejeitado**. Declaração de voto do Senhor Constituinte Albano Franco.

Destaque nº 7.481/87 – Emenda nº ES-33.454.9, do Sr. Luís Roberto Ponte, "que modifica a redação do inciso I do art. 7º do Substitutivo nº 1 (art. 6º, inciso I do Substitutivo nº 2)".

Votação do Destaque nº 7.481, requerido pelo nobre Constituinte Roberto Ponte, referente à Emenda nº 33.454, de autoria do mesmo Constituinte, com ressalva da letra **d** e expressões da letra **e**.

Tem a palavra o Sr. Constituinte Luís Roberto Ponte.

O SR. CONSTITUINTE LUÍS ROBERTO PONTE: — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes:

O tempo é curto, o orador não é tribuno e a matéria defendida, apesar de ao meu juízo ser da maior importância para a liberdade e a erradicação da miséria, é impopular; a derrota, portanto é certa. Ainda assim, sinto-me na obrigação de vir aqui defender uma emenda, a partir, inclusive, do que ouvi na defesa de uma emenda pelo Líder Pimenta da Veiga, quando S. Ex.^a dizia que aquele era o último momento de aprovarmos uma posição que não levasse nem ao prejuízo dos trabalhadores, e nem à paralisação do País.

Não quero prejudicar, nem diminuir, nem menosprezar nem condenar, por qualquer forma, o voto de qualquer dos meus colegas. Particpei de várias reuniões de Lideranças dos Partidos, na busca de um consenso que mais ou menos se fixara na recuperação do Substitutivo nº 1. Confesso que hoje estou sendo considerado radical, que não trabalhei para que o Substitutivo nº 1 fosse viabilizado. Ao contrário, tenho absoluta convicção de que uma emenda que já configurasse no texto constitucional a possibilidade de ressarcir, por qualquer forma que seja, a despedida imotivada seria, na verdade, aquilo que convém ao trabalhador.

O grande equívoco que se comete é que quando se analisa a tragédia da demissão, exatamente quando a demissão é causada por um empresário sem sensibilidade — como aqui, com grande brilhantismo, foi colocado pelo Constituinte Antônio Carlos Konder Reis —, não se leva em conta se o grande desejo daquele que é demitido, é ficar na empresa.

Há opções muito melhores para o trabalhador, e uma delas é exatamente ele não sair sem o amparo de uma indenização que lhe permita atravessar o caminho até encontrar outro emprego, principalmente quando o Estado lhe garanta o seguro-desemprego, para ele viver com decência, libertando-se do mau patrão.

Este é o equívoco que se está cometendo. Tenho esta convicção — acreditem se desejarem —, não por causa das empresas — é bom que se diga que os empresários não precisam das suas empresas para viverem muito bem —, mas, precisamente, porque temos aqui como meta principal no nosso trabalho exatamente achar os caminhos para erradicar a pobreza absoluta. Isso só será feito com o aumento da produção. Esse aumento só será conseguido quando tivermos as empresas podendo agir de conformidade com aquilo a que elas se propõem, que é exatamente a dignidade de servir ao povo.

Sei que aqui não tem trânsito esse tipo de raciocínio, mas se escolhermos o regime da livre iniciativa temos que achar uma maneira de viabilizar as empresas. Posso dar-lhes testemunho com absoluta convicção. Não vou fazer discursos de tragédias, dizendo que o desemprego vai campear... O tempo dirá se assim vai se passar ou não.

Vou ler a emenda. Gostaria de alertar aos Constituintes que verifiquem modificação substantiva naquilo que continha a emenda popular do Rio Grande do Sul. A emenda, que não foi distribuída corretamente, diz o seguinte:

"Garantia da relação de emprego, salvo:

a) contrato a termos;

b) ocorrência de falta grave;

c) prazos definidos em contratos de experiências, atendidas as peculiaridades do trabalho a ser executado..."

Finalmente, este é o ponto de controvérsia:

"e) pagamento de indenização progressiva na forma da lei."

Essa progressividade — e chamo a atenção para este ponto — pode remeter a qualquer tipo de análise pela lei. Ela pode ser tanto maior quanto mais tempo tem o trabalhador; ela pode ser tanto maior quanto mais rotatividade tem a empresa que está demitindo; ela pode ser tanto maior quanto maior tenha sido o número de demissões do último mês.

Em suma, a legislação está sem peias, para que possa verdadeiramente conferir ao trabalhador até uma indenização que represente o total do que ele vai receber trabalhando pelo resto dos seus dias. Portanto, para ele, sem qualquer dúvida, será melhor do que se manter num vínculo empregatício, que já não é mais desejado. Não interessam quais as causas. Já não existe mais nem a indissolubilidade do vínculo matrimonial, porque não se tem que demonstrar a origem da falta do desejo de perpetuação desse vínculo para rompê-lo. Muito mais seqüelas traz uma dissolução de vínculo matrimonial do que a dissolução de vínculo empregatício. O que não se pode é jogar o trabalhador à penúria. Na minha visão, isto está absolutamente contemplado nesta emenda. E tenho certeza de que, se fizessemos um escrutínio secreto, explicando convenientemente a cada trabalhador brasileiro o que estaria sendo votado, não tenho dúvida de que, tranqüilamente, mais de 80% dos trabalhadores haveriam de

escolher esse dispositivo, em vez do dispositivo do Substitutivo nº 2, que será aprovado, se este não for. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Para se manifestar contrariamente, tem a palavra o nobre Constituinte Brandão Monteiro.

O SR. CONSTITUINTE LUÍS ROBERTO PONTE: – Sr. Presidente, tendo em vista o apelo das Lideranças do meu Partido, retiro a preferência. Obrigado. **(Palmas!)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação o Destaque nº 8.265, requerido pelo nobre Constituinte **Alysson Paulinelli. (Pausa)**

S. Ex.^a, está ausente.

Está prejudicado.

Em votação o Destaque nº 4.534, requerido pelo nobre Constituinte José Egreja, referente à Emenda nº 31.088, de autoria do mesmo Constituinte. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente.

Está prejudicado.

Em votação o Destaque nº 4.000, requerido pelo nobre Constituinte Aluizio Campos. Concedo a palavra a S. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, está mais do que demonstrado que, para chegarmos a uma votação de consenso em torno do problema da estabilidade, tem que ser edificada a base do Substitutivo nº 2.

A minha emenda supressiva a respeito do item I é apenas parcial e visa a dar uma redação mais simples à alínea **c**, do inciso III, ampliando apenas os casos de demissão por justa causa nos casos determinados na legislação trabalhista.

O que pode dificultar o entendimento, entre os que desejam proteger o trabalhador de uma forma, e outros de uma forma mais gradualista, é exatamente a restrição a respeito do problema da justa causa, que se encontra inserida no texto do projeto. É preciso que se garanta ao empresário, pelo menos, o direito de desfazer, dissolver a sua empresa, sem que isso possa, em si mesmo, constituir, por exemplo, um fato econômico intransponível, ou uma das outras causas mencionadas na alínea **c**. De maneira que o que eu proponho é simplesmente a mesma redação do texto até à alínea **c**.

Vou passar a ler como ficaria a redação da alínea **c**, como resultado da emenda. O texto do substitutivo diz que são direitos dos trabalhadores a garantia de emprego. Acho que a expressão "garantia de emprego" pode dar lugar a dúvidas de interpretação e é melhor apenas dizer "emprego protegido contra despedida imotivada, assim entendida, há que se fundar em – aí, permanecem as alíneas **a** e **b**; mas a alínea **c** ficaria com a seguinte redação:"

"Justa causa, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação do trabalho."

Somente isso. Nós retiraríamos do texto a referência aos casos de fato econômico intransponível, ou tecnológico, ou infortúnio da empresa, porque podem acontecer outras razões de justa causa que possibilitem, sem ferir o direito do empregado, como a que eu já citei da dissolução da empresa. Então, na verdade, o espírito do texto é o de criar uma presunção **juristantum** em favor da estabilidade. Desde o momento em que se constitui a relação de emprego, estabelece-se a presunção de que o empregado não pode ser demitido, merece a proteção a não ser nos casos de dispensa involuntária. Mas a letra **c** restringe demasiadamente os casos de justa causa, de maneira que, fora das 3 hipóteses mencionadas, não pode-

riam ser admitidas outras hipóteses. O objetivo fundamental da emenda reside, portanto, na ampliação dos casos de justa causa, exatamente, para possibilitar uma despedida que não seja injusta, que seja motivada por fatores econômicos e sociais e que não prejudiquem o trabalhador.

De maneira que, mantido o espírito do texto do Relator, nós também atenderemos a certos interesses da economia empresarial, dando uma extensão maior ao motivo da justa causa. Por isso é que eu não retirei a proposta de fazer o destaque dessa parcela da alínea **c**, do item 1º do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Para encaminhar em sentido contrário, tem a palavra o Sr. Constituinte Edmilson Valentim.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Eu gostaria que os nobres companheiros pensassem com certa isenção de espírito na proposta, mas se a maioria se inclina a não apoiar a proposição, eu a retiro com muito prazer.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Votação do Destaque nº 5.739, requerido pelo nobre Constituinte Carlos Alberto Caó, referente à Emenda nº 30.966, de autoria do mesmo Sr. Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS ALBERTO CAÓ: – Sr. Presidente, nós retiramos o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O nobre Constituinte retira o destaque. Peço ao nobre Constituinte Jarbas Passarinho que assuma a Presidência dos trabalhos. **(Pausa)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Votação do Destaque nº 4.555, requerido pelo Constituinte Francisco Dornelles, referente à Emenda nº 28.742, de autoria do Sr. Constituinte Rubem Medina.

O Sr. Constituinte Francisco Dornelles está ausente. Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 7.770, requerido pelo Sr. Constituinte Mansueto de Lavor, referente à Emenda nº 26.972.

O Sr. Constituinte Mansueto de Lavor está ausente e indicou a Sra. Constituinte Cristina Tavares, para defender a sua emenda.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Prejudicado.

Em votação o destaque requerido pelo nobre Constituinte José Tinoco, referente à Emenda nº 8.036.

S. Ex.^a retira o destaque.

Em votação o Destaque nº 1.228, requerido pelo nobre Constituinte Vivaldo Barbosa, referente à Emenda nº 9.934, de sua autoria.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, já está atendido, no Substitutivo do Relator, o propósito dessa minha emenda. De maneira que eu retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Retirado o destaque.

Destaque nº 4000-87, do Sr. Aluizio Campos, "que suprime o art. 6º, inciso I, do Substitutivo nº 2".

Em votação o Destaque nº 4.000, requerido pelo nobre Constituinte Aluizio Campos, que altera a alínea **c** do item I, nos seguintes termos: "fundada em fato econômico, intransponível, tecnológico ou infortúnio da empresa".

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, na verdade, quero pedir desculpas ao Plenário porque o destaque sobre o item I do art. 6º tinha duas supressões de uma das quais desisti para atender ao apelo do Plenário, mas a outra é realmente mais importante.

Sabemos que, como eu dizia há pouco, o instituto da estabilidade é realmente o que se deseja proteger no texto do Projeto Bernardo Cabral, o texto do segundo substitutivo estabelecendo que o emprego é protegido contra a despedida imotivada.

Então, cito as três hipóteses: contrato a termo, falta grave e justa causa, nas quais esta proteção eventualmente pode não incidir, porque a justa causa deve ser fundada exclusivamente em três hipóteses, que são a do fato econômico intransponível, tecnológico ou infortúnio da empresa, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação do trabalho.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, não se deve deixar de pensar em uma das coisas mais importantes, para a proteção do interesse do trabalhador, que é o acesso ao emprego, a garantia do emprego, a segurança econômica que amplia as possibilidades do emprego.

A minha emenda supressiva, à que me referi antes por equívoco, tende apenas, e repito, a ampliar a possibilidade de serem examinadas pela lei outras hipóteses de justa causa, que não sejam apenas as indicadas no texto da Constituição que, na verdade, transferiu para o corpo do projeto matérias que sempre foram, por sua natureza, tratadas em legislação ordinária. Mas nada impede que os Constituintes, agora, com a evolução dos Direitos Sociais, transformem em matérias constitucionais aquelas que eram apenas consideradas em legislação ordinária.

O que desejo submeter – e para isso chamo a atenção dos Srs. Constituintes – é exatamente deixar mais ampla e mais sintética a disposição constante da alínea c, que ficará assim redigida:

"Justa causa, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação do trabalho."

Aí, comporta não apenas o fato econômico intransponível, tecnológico ou infortúnio da empresa, mas outras ocorrências que possam constituir justa causa, e que a Constituição não deve limitar, porque isto se poderá transformar em situação desvantajosa, para o próprio trabalhador, com o estabelecimento de providências dos empregadores tendentes a diminuir o acesso ao emprego. O texto do projeto primitivo tinha, até, uma redação mais compatível com os interesses do trabalhador, porque garantia o acesso ao emprego e, depois, regulava o problema da estabilidade.

Na verdade, todos nós desejamos ampliar os direitos sociais, proteger os trabalhadores contra a despedida imotivada, mas a Constituição não pode reduzir a justa causa apenas a três hipóteses. Deve permitir que a matéria de justa causa seja livremente apreciada pela Justiça do Trabalho e definida na lei ordinária, podendo até, à medida em que os trabalhadores tiverem mais influência na vida política do País, estabelecer casos mais amplos de manutenção da estabilidade.

Por essa razão é que mantenho o texto do destaque, suprimindo a expressão "fundada em fato econômico intransponível, tecnológico ou infortúnio", deixando "justa causa, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação do trabalho".

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra, para encaminhar contra, a nobre Constituinte Cristina Tavares.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Constituintes:

A intenção do Constituinte Aluízio Campos não pode ser colocada em dúvida. S. Ex.^a tem uma militância partidária a quem prestamos permanente homenagem.

Contudo, a emenda que S. Ex.^a, neste momento, submete a esta Assembléia Nacional Constituinte, acaba com a estabilidade que reiteradamente esta Comissão votou.

Se a justa causa de demissão é remetida à lei, melhor fora que não nos tivéssemos submetido, nesses últimos dois dias, a tanta polêmica e a tantas discussões.

De forma que solicito a V. Ex.^a, Constituinte Aluízio Campos formulo um apelo a V. Ex.^a. Já enalteci os méritos de homem público, que toda Campina Grande conhece, mas a emenda que V. Ex.^a, neste momento, oferece à apreciação da Casa acaba com a estabilidade que nós todos votamos. Ampliar a justa causa, enviá-la à lei ordinária é, na prática, estabelecer a quebra daquela estabilidade que votamos.

Desta forma, apelo a V. Ex.^a, em nome do bom senso, em nome do que todos nós votamos nas últimas 48 horas, que retire a emenda agora apresentada.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Infelizmente, não posso atender o apelo da Constituinte Cristina Tavares, porque existem outros companheiros que desejam votar com a minha emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, pediria a V. Ex.^a que consultasse, realmente, se há esse número enorme, senão eu reiteraria, ao eminente Constituinte Aluízio Campos, a retirada da sua emenda; dependendo da consulta ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Peço a atenção do Plenário.

Não há oradores inscritos para defender a emenda.

Vou atender a sugestão do Relator, na mesma base em que aqui já se fez, sob a Presidência do Constituinte Fernando Henrique Cardoso, e pergunto se há quem se disponha a apoiar o destaque de autoria do Constituinte Aluízio Campos. Se tiver, por favor, levante o braço. **(Pausa)**

Apenas um braço levantado.

Constituinte Aluízio Campos, pergunto a V. Ex.^a se, diante da evidência, retira o seu destaque?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Quero justificar o meu voto, Sr. Presidente. Acho que a emenda é sensata e atende perfeitamente os objetivos que estão aqui. Mesmo porque outras razões poderão ocorrer a um texto mais bem formulado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Lastimo, mas o autor do destaque é o Constituinte Aluízio Campos. Está retirado. **(Muito bem! Palmas.)**

Em votação o Destaque nº 1.741, requerido pela Constituinte Cristina Tavares, referente ao texto da letra "c", supressivo.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Retiro.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Retira o destaque. Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 8.157, requerido pelo Constituinte Haroldo Sabóia, referente ao texto da letra c, supressivo também. Encontra-se S. Ex.^a presente? O Constituinte Haroldo Sabóia está ausente. Prejudicado o destaque.

Destaque nº 000810/87, do Sr. Haroldo Lima, "que substitui a alínea "c" do artigo 6º do Substitutivo nº 2 pela alínea "d", inciso I, do artigo 13 do Projeto de Constituição. (105ª votação).

Em votação o Destaque nº 810, requerido pelo Constituinte Haroldo Lima, referente ao texto da letra c: "Substituir pela letra d, inciso I, art. 13 do projeto.

Está presente o Constituinte Haroldo Lima?

S. Ex.^a indicou o Constituinte Aldo Arantes para defender a sua proposição.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Este destaque tem por objetivo suprimir a letra "c", que diz o seguinte:

"Justa causa fundada em fato econômico intransponível, tecnológico ou infortúnio na empresa, de acordo com critérios estabelecidos na legislação do trabalho."

E recolocar a redação do Cabral-zero, diz o seguinte:

"Superveniência de fato econômico intransponível, tecnológico ou infortúnio da empresa, sujeito à aprovação judicial, sob pena de reintegração e indenização a critério do empregado."

Na nossa opinião, Srs. Constituintes, sobre esta questão que estamos discutindo aqui, da estabilidade, é um problema da mais alta relevância, da mais alta importância. Como já foi dito aqui, hoje, em debates bastante acessos é uma questão que tem sido fruto de avanços do Direito Internacional, através de normas da Organização Internacional do Trabalho. E hoje, aqui, conseguimos um avanço significativo ao reafirmar a decisão tomada ontem contra a redação dada ao Cabral-I, que, na verdade, era uma redação que não resolvia o problema, nem estabelecia, de fato, o critério da estabilidade, jogando a questão para a legislação ordinária. Queremos, aqui avançar um pouco mais, porque a redação dada pelo Cabral-II, ao definir a questão tecnológica, introduz um elemento ambíguo que pode ser um fato de negação da estabilidade.

Por isso mesmo, nós defendemos a redação de Cabral-zero que tem a redação que eu já aqui coloquei, inclusive submetendo a decisão à comprovação judicial, sob pena inclusive de reintegração ou indenização a critério do empregado. Esta, a proposta que temos a apresentar, pedindo o apoio dos integrantes desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Sr. Constituinte Aluizio Campos, para falar contra.

O SR. CONSTITUINTE ALUIZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, atendendo à tendência de votarmos o texto do Relator Bernardo Cabral retirei destaque, por solicitação de votação simbólica do Plenário. Agora, é a hora de apelar para o Constituinte Aldo Arantes, autor do destaque, para fazer a mesma coisa, com o propósito de colaborar, porque a proposta de S. Ex.^a para restabelecer o texto do projeto primitivo vai criar, além das restrições já contidas para o exercício da justa causa a outra, de precisar o empregador comprovar judicialmente porque, tendo justa causa, precisou demitir o empregado estabelecendo outras obrigações que podem até causar, para o empregado, prejuízos eventuais, dado o temor de ampliar a possibilidade de emprego em empresas que estão se desenvolvendo em áreas de maior progresso econômico do País. Por essa razão, apelar – do mesmo modo que apelaram para mim para que o Constituinte Aldo Arantes também desistisse do seu destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não há oradores inscritos para defender a proposição.

Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR BERNARDO CABRAL: – Sr. Presidente, apenas para esclarecer ao Constituinte Aldo Arantes que a preocupação de S. Ex.^a quanto ao problema tecnológico não deve existir – e explico o porquê. Este substitutivo tem sido lido com muita pressa. Lido com um certo

vagar e interpretação, chegamos à conclusão de que a dúvida procedente – se não houvesse um outro registro – do Constituinte Aldo Arantes, deve ser espancada agora. E é espancada no inciso XXIII, quando diz que é um direito do empregado a participação nas vantagens advindas da modernização tecnológica e da automação. Veja que basta a simples modernização, que já é um direito do trabalhador, para que esse desemprego não assista.

Assim, na esteira do que acaba de lhe pedir o Constituinte Aluizio Campos, também encareço ao eminente Constituinte Aldo Arantes que retire a sua emenda, da mesma maneira como o Constituinte Aluizio Campos o fez.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Como não há oradores inscritos, pergunto ao autor do destaque, Constituinte Haroldo Lima, se S. Ex.^a retira o destaque ou não?

O Constituinte Haroldo Lima não está presente? **(Pausa)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Estou perguntando ao autor do Destaque. Ainda há pouco, disse ao Constituinte José Lins que não podia manter um destaque de autor diferente. Então, perguntei ao Constituinte Haroldo Lima. Está prejudicado.

Em votação o Destaque nº 5.725, requerido pela Constituinte Cristina Tavares, referente à letra c...

(Intervenção fora do microfone)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Seria bom que, nesta oportunidade, os Srs. Constituintes não prejudicassem a Mesa e o autor. Chamei duas vezes o autor do destaque, que era o Constituinte Haroldo Lima. Dali disseram que ele retirava o destaque.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente, ele não está aqui e me autorizou a defender por escrito – e eu disse que não retirava.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não ouvi V. Ex.^a dizer que não retirava. Junto de V. Ex.^a houve vários Constituintes que disseram que V. Ex.^a tinha retirado. Por isso que anunciei.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Não! Absolutamente!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Se V. Ex.^a não retirou permanece a matéria.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Cristina Tavares, José Paulo Bisol, Mário Lima, Nelson Friedrich, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Antonio Mariz, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Vilson Souza, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Luís Inácio Lula da Silva, Plínio de Arruda Sampaio, Roberto Freire, Jamil Haddad e Aldo Arantes. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Ibsen Pinheiro, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Ignácio Ferreira, José Richa, José Serra, Manoel Moreira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Albano Franco, Israel Pinheiro, José Carlos Grecco, José Tavares, Marcos Lima, Aloysio Chaves, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Eraldo Tino-

co Inocêncio Oliveira, José Lins, José Santana de Vasconcelos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Jonas Pinheiro, José Lourenço, José Tinoco, Paes Landim, Ricardo Izar, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira e Antonio Farias. Voto **ABSTENÇÃO** o Senhor constituinte José Maria Eymael.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 24 Constituintes; votaram NÃO 61 Constituintes; absteve-se votar 1 Constituinte. Total: 86 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, pela ordem. Peço que conste, inclusive para que a Mesa analise, que essa votação foi evidente perda de tempo, porque esta emenda havia sido rejeitada, ontem, quando apresentada pelo Constituinte Luis Inácio Lula da Silva. Estava prejudicada. Portanto, quero que conste isso, até para que a Mesa reveja a sua posição anterior de não estender que estão prejudicadas as emendas que sejam idênticas à matéria já rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tenho o maior apreço e atenção ao que V. Ex.^a está dizendo, mas há um reparo a fazer.

Naturalmente, acompanhamos, aqui, o trabalho da assessoria que nos dá a matéria. Quando a matéria é absolutamente idêntica e foi rejeitada, ainda estamos presos ao documento básico que, infelizmente, foi feito pelos Líderes, inclusive pelo Líder Euclides Scalco, documento esse denominado depois "Consolidação de Normas", assinado pelo Presidente Ulysses Guimarães. Contrariamente ao que diz o Regimento Interno da Câmara, a Consolidação diz muito cristalina: "Considera-se prejudicada a emenda de matéria idêntica à de outra já aprovada". Não coloca rejeitada. Conseqüentemente, a Mesa tem que cumprir o que está aqui. Concordo plenamente com a posição do Constituinte Roberto Freire, considerando uma perda de tempo, uma inutilidade estamos votando matérias prejudicadas que deviam ser naturalmente prejudicadas, quer aprovadas, quer rejeitadas. Mas temos que cumprir pelo menos o que até agora é a norma, e a Mesa tem que ter subordinação a ela.

O SR. PRESIDENTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Gostaria de dizer o seguinte: o meu Partido, o Partido Comunista do Brasil, apresentou pouquíssimos destaques, e dos destaques que apresentamos, inúmeros foram retirados. Consideramos que este era um destaque importante e tínhamos – e temos – o direito de levá-lo a voto.

Os Companheiros que entediam que não deveriam votá-lo, que votassem contra.

Então parece-me muito estranho que um Companheiro venha, aqui – exatamente nós, que temos poucos destaques, que temos falado pouco da tribuna – que venha, agora, argumentar que estamos, aqui, dificultando os trabalhos.

Não posso aceitar; em nome da Liderança do meu Partido repudio essas manifestações. A nossa atitude tem sido de colaboração para com os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, gostaria de ponderar, a V. Ex.^a e à Mesa da Comissão de Sistematização, que eu também, embora não sendo Líder, participei das discussões. É uma ponderação que acredito importante para os nossos trabalhos.

Também participei da discussão que levou a esse documento das normas dos nossos trabalhos. O que houve, naquela ocasião, foi uma preocupação, inclusive do Constituinte Carlos Sant'Anna, no sentido de que quando S. Ex.^a quisesse aprovar uma emenda substitutiva ao texto integral, como ficaria, se antes deveríamos aprovar o texto do Substitutivo nº 2. Foi devido a isso que se convencionou que, para se chegar a essa emenda, teríamos que rejeitar o Substitutivo nº 1, rejeitar o de nº 2 e rejeitar o zero, para vir a uma emenda supressiva total.

Não posso, Sr. Presidente, conceber racionalmente o que aconteceu aqui hoje neste Plenário. Foi uma coisa que todos nós, conscientemente, temos que admitir que foi um erro grave; seria um absurdo estarmos votando quatro, cinco, seis, sete vezes consecutivamente uma matéria idêntica.

Sr. Presidente, gostaria de ponderar a V. Ex.^a e a toda a Mesa da Assembléia Nacional Constituinte que refizesse essa interpretação porque, quando discutimos esse problema, não era isso que queríamos dizer, e a Mesa precisa ter a compreensão deste fato para não nos deixar incorrer num erro grave como o que ocorreu na reunião desta tarde.

Era isso que gostaria de ponderar a V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A ponderação de V. Ex.^a cai no vazio porque a matéria já foi definida e reafirmada, mas não totalmente, porque a Mesa, hoje reunida, decidiu levar ao presidente Ulysses Guimarães a necessidade de modificação do texto.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, por ter sido citado nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra V. Ex.^a, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. presidente, foi resolvendo uma questão de ordem escrita que encaminhei à Presidência da Comissão de Sistematização sobre a importância da consolidação de normas para a votação em tese, antes que cada causa fosse aqui debatida, que o Presidente Ulysses reuniu as Lideranças. A reunião das Lideranças feita com todos os partidos presentes deu como resultado a Consolidação das Regras Regimentais que aí está. Num dos itens que foram debatidos, que foram analisados – em tese – sem que cada caso fosse julgado, para evitar problemas como os de hoje, o que se estendeu foi que, quando a emenda fosse aprovada, estariam prejudicadas todas as demais, mas que, em sendo rejeitada, não haveria a prejudicialidade. Esta foi a decisão tomada e assim foi escrito, porque assim, na tese, foi estabelecido. Se hoje estão existindo questões que estão causando polêmicas, essas polêmicas na hora em que não havia questões identificadas e discutidas, as Lideranças por unanimidade, concordaram que a emenda rejeitada não gerava prejudicialidade das demais.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Constituinte Carlos Sant'Anna, peço a atenção de V. Ex.^a: em adiamento ao que acabei de dar como resposta ao Constituinte Ademir Andrade, quero lembrar a V. Ex.^a que talvez tivesse sido oportuno, nesta ocasião da reunião, prestar atenção ao que se diz aqui:

"Consideram-se prejudicados... (Câmara dos Deputados – art. 200)".

Então, dá a impressão de que o art. 200 foi o artigo que comandou a decisão. O art. 200 da Câmara dos Deputados diz:

"Consideram-se prejudicados:

Item V – a emenda de matéria idêntica à de outra já aprovada ou rejeitada."

Então, parece-se que esse é o lógico.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Com permissão da Presidência, e suscitando a lembrança do nosso companheiro Paulo Affonso, a expressão rejeitada estava inclusive escrita na Consolidação e os Líderes concordaram que era importante cortar, porque não se poderia, aqui, na rejeição, considerar a prejudicialidade, tanto que, escrita, ela foi cortada.

Estou só lembrando para demonstrar que essa questão, na tese, foi analisada e a opção das Lideranças foi não dar a prejudicialidade na rejeição.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Mas não nos casos idênticos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Veja V. Ex.^a que a Mesa não tinha outra alternativa. Agora, a Mesa vai propor ao Presidente da Constituinte a modificação da redação.

Destaque nº 5725-87, da Sra. Cristina Tavares, "que suprime a expressão "tecnológico" do art. 6º, inciso I, alínea "c", do Substitutivo nº 2)". (106ª votação)

Em votação o Destaque nº 5.725, requerido pela Constituinte Cristina Tavares, referente à supressão da palavra "tecnológico", da letra c do art. 6º.

Concedo a palavra à nobre Constituinte Cristina Tavares.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente e Srs. Constituintes:

Gostaria de chamar a atenção deste Plenário, de ter a atenção do Líder do meu partido e do Relator para o item c, quando se define justa causa. A justa causa está aqui definida como: "fundada em fato econômico intransponível, tecnológico ou em infortúnio na empresa, de acordo com critérios estabelecidos na legislação do trabalho".

No item XXIII, aos trabalhadores é concedida a participação nas vantagens advindas da modernização tecnológica e da automação.

Ora, Srs. Constituintes, há uma clara contradição entre a intenção do Relator, a intenção da sociedade em que haja um benefício dos trabalhadores com a sua participação na automação e na modernização tecnológica e a sua punição como justa causa em face do aumento tecnológico.

Queria lembrar aos Srs. Constituintes que estamos nos aproximando, com muita rapidez, de extraordinário desenvolvimento tecnológico onde a automação das fábricas, a automação das empresas é inevitável e indesejável.

Nós próprios, aqui, na nossa sociedade, estamos assistindo à enorme velocidade com que o sistema bancário vem sendo automatizado, e seria lastimável que fosse considerada como justa causa para o desemprego a modernização tecnológica.

Chamo novamente a atenção dos Srs. Senadores Virgílio Távora, Severo Gomes e Carlos Chiarelli, como de todos aqueles que nos ajudaram a formar, nesta Casa, uma equipe suprapartidária através da qual aprovamos não apenas a Lei da Informática, mas a lei da modernização da economia brasileira.

A V. Ex.^{as}, Srs. Senadores, responsáveis pelo avanço tecnológico, pela modernização, pela proteção do mercado,

pelo incentivo, pelos recursos que estão sendo dados, a nós cabe decidir, também, este fato que me parece absolutamente necessário: que o trabalhador não seja dispensado, que não seja considerado justa causa a dispensa em face da modernização tecnológica.

Estaremos cometendo um grave equívoco, na medida em que estimularemos a modernização da máquina produtiva, porque estaremos punindo o trabalhador justamente por esta razão.

Por isso, peço aos Srs. Relatores, peço aos Srs. Senadores e Deputados que fizeram e que batalham nesta Casa pela modernização da tecnologia e avanço da economia brasileira, que nos ajudem a retirar a palavra "tecnológico", o conceito de avanço tecnológico, como razão de despedida por justa causa.

Era a solicitação que tinha a fazer a V. Ex.^{as}.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para falar contra o destaque, tem a palavra o nobre Constituinte Virgildásio de Senna.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Temos vários e diversos motivos para sermos contrários à alínea c do inciso I do art. 6º deste projeto de Constituição. Nenhum poderá fundamentar-se em contradição. Do ponto de vista da matéria, tal como foi colocado no inciso XVIII e na alínea c deste anteprojeto. O que se propõe é que, no avanço tecnológico oriundo de melhorias de produtividade, venham os trabalhadores a participar desses avanços, com as vantagens decorrentes dessa minoria que nada tem a ver o dispositivo 18 com aquele referenciado na alínea c do inciso I do § 6º.

A matéria é completamente diferente, versa sobre princípios discordantes, e não me parece procedente a invocação que poderá ser feita, estou seguro, por outros motivos. Motivos de natureza econômica, que se venha a criar, conforme a lei, condições para absorção da mão-de-obra oriunda da melhoria tecnológica introduzida no processo produtivo.

Estarei inteiramente de acordo que, na formulação desta lei, o princípio assecutorio de um espaço necessário à absorção da mão-de-obra decorrente da melhoria tecnológica seja introduzido.

Todavia, nenhuma economia pode sobreviver na medida em que os avanços tecnológicos são impedidos de ter curso, em virtude de uma rigidez de mão-de-obra que impede totalmente o avanço desse processo. É o caso, Srs. Constituintes, por exemplo, e aqui ninguém se lembra da agricultura em que um simples trator sobre pneus substitui a mão-de-obra de quarenta e duas pessoas em uma operação na fazenda. E como é que iríamos resolver o processo de produção agrícola no Brasil, sem introduzir tecnologia avançada?

A lei precisa criar os dispositivos necessários para, em um determinado tempo, absorver esta mão-de-obra e impedir que ela seja jogada na sarjeta ou no exército de reserva para ter a sua força de trabalho aviltada.

Por outro lado, andou corretamente o nobre Relator a separar as duas matérias permitindo que as fábricas, a agricultura, o processo produtivo se modernize e que os trabalhadores tenham lucro, tenham participação nos resultados, oriundos, evidentemente, desse avanço tecnológico.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra, para falar a favor, o Constituinte Roberto Freire.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Serei breve. Inclusive o Sr. Relator, no inciso 23 desse próprio capítulo escreveu como um direito dos trabalha-

dores o seguinte: "participação nas vantagens advindas da modernização tecnológica e da automação". No próprio capítulo, mais adiante, diz que a modernização tecnológica deve vir para beneficiar o trabalhador e não pode, ao se dizer isso, se colocar os avanços tecnológicos como justificativas para demissão do emprego.

Ao se manter os avanços tecnológicos como justificativa para a demissão, estamos criando junto aos trabalhadores exatamente o sentido de se posicionarem contra avanços tecnológicos, atomização ou robotização, ou seja, colocando os trabalhadores contrários à modernização da economia tecnológica brasileira.

É importante retirar esta questão exatamente por isso. Avanço tecnológico não pode ser causador de demissão mesmo que, em algumas empresas, isto venha a ocorrer que caiba ao poder público garantir exatamente a participação e a garantia de emprego, para que esses avanços sejam adotados, admitidos e incentivados por toda a sociedade, e não apenas por uma parcela desta.

É fundamental que se retire o "tecnológico", porque isto significa, na prática, colocar a classe operária em contradição com os avanços da modernização tecnológica,

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao Constituinte José Fogaça, que falará como Relator.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, Srs. membros da Comissão de Sistematização, o Constituinte Virgildásio de Senna colocou a posição da relatoria. Na verdade, o Substitutivo II não pune os trabalhadores em relação aos avanços tecnológicos, mas lhes propicia a efetiva participação nesses avanços.

Pelo Relatório Cabral II, a simples modernização não acarreta desemprego. É preciso caracterizar que o fato tecnológico pode, inclusive, ser alheio à vontade do empresário e acabaria por ser uma atitude obscurantista, contrária ao progresso e causadora de desestímulo ao investimento, à pesquisa, no setor estatal e no setor privado e impedir que o fato tecnológico possa gerar um tipo de situação que altere os planos e os projetos de uma empresa.

Portanto, a posição da relatoria é pela manutenção do texto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Artur da Távola, Cristina Tavares, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Herrmann Neto, José Paulo Bisol, José Ulisses de Oliveira, Mário Lima, Nelson Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Raimundo Bezerra, Sigmaringa Seixas, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Israel Pinheiro, José Tavares, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Wilson Souza, Virgílio Távora, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Roberto Freire, Jamil Haddad e Aldo Arantes. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Aluizio Campos, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, João Calmon, José Fogaça, José Ignácio Ferreira, José Richa, José Serra, Milton Reis, Nelson Carneiro, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Rodrigues Palma, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Albano Franco, Délio Braz, Marcos Lima, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Mário Assad, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz

Mata, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Paes Landim, Ricardo Izar, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, José Maria Eymael e Antonio Farias.

Durante a chamada nominal da votação do Destaque nº 5725/87, o **Sr. Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo **Sr. Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 39 Constituintes; votaram NÃO 49 Constituintes. Total 88 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Está aprovado o inciso 1º, com seus itens **a, b e c**.

Passamos, portanto, à votação do inciso 2º.

Há um destaque do Constituinte Paulo Pimentel.

Pergunto a S. Ex.^a se o mantém. **(Pausa)**

S. Ex.^a, retirou o destaque.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não, nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Há um Destaque de nº 1229, acerca da alínea **c**. Não sei que decisão a Mesa tomou, se o desconsiderou ou se o considerou prejudicado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Vamos verificar, nobre Constituinte. **(Pausa)**

Foi considerado igual ao Destaque nº 810, que foi rejeitado.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Mas, Sr. Presidente, exatamente eu queria comentar essa decisão, porque pelo visto o destaque foi rejeitado; e tendo sido rejeitado, pela decisão anterior da Mesa – que tanto lamento – não pode prejudicar qualquer outra emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Nobre Constituinte, a informação que a Mesa me presta é de que o destaque tem a mesma redação.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Não é a mesma redação, mas jamais, se tivesse a mesma redação, poderia prejudicar.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não, não, Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Porque exatamente a decisão da Mesa determinou a votação de uma emenda de mesma redação, com as mesmas palavras.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não, perdão, Ex.^a, mas a decisão da Mesa é que houve discrepância quanto a considerar-se da mesma redação, e fomos votos minoritários dos que achavam que era da mesma redação, no caso do destaque do Constituinte Max Rosenmann.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Quero saudar, então, essa mudança de orientação da Mesa. Para o caso da emenda anterior, considerou que uma emenda rejeitada jamais poderia modificar qualquer outra emenda, em sentido contrário. Se a Mesa está mudando a decisão, confesso que saúdo essa decisão porque clamei por outra semelhante no caso anterior.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a me permite, mas não posso mudar decisão alguma porque existe uma norma. Concordo que essa decisão está

tornando a votação morosa e acho que devemos até revê-la, mas não posso mudar a decisão. Se V. Ex.^a tiver razão, eu não mudo de decisão. A razão pela qual a Mesa me informa de que não submeteu à votação não é por isso, mas porque a redação é a mesma.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Eu pediria a V. Ex.^a que lesse os dois dispositivos para conferir se têm a mesma redação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a tem inteira razão. Procederei à leitura para verificar se é a mesma. (Pausa)

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, antes de V. Ex.^a fazer a leitura, e independente da mesma, eu queria dizer que também não concordo com a decisão da Mesa. Acho a decisão absolutamente equivocada, mas o Constituinte Vivaldo Barbosa tem inteira e ampla razão, porque a decisão adotada e anunciada pela Mesa é de que as emendas rejeitadas não prejudicam as outras, em qualquer hipótese. Portanto, pouco importa se os textos são iguais ou não. É uma decisão absurda, mas deve ser mantida para que a Mesa tenha coerência!

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – De qualquer maneira, a questão está resolvida, porque segundo a minha opinião as emendas não têm redação igual.

Vou submeter a votos. Mas, primeiro, pergunto se V. Ex.^a mantém o destaque?

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Para um esclarecimento, antes de ferir a questão, para entender a posição da Mesa. A Mesa considera que se a redação for idêntica ela está prejudicada?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A idéia é essa. No caso da emenda anterior, a Mesa considerou que não eram idênticas as propostas.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Mesmo usando as mesmas palavras, a emenda anterior foi vencida?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Houve um debate a respeito da matéria e uma clara discrepância. E a Mesa, com a solidariedade de todos os seus membros, considerou que não eram idênticas.

V. Ex.^a mantém o destaque?

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente e Sr. Relator, considero que a alínea c merece debates e até um aperfeiçoamento de redação. Daí a minha proposta. Mas, em face da decisão tão dramática e as tensões vividas pelo Plenário hoje, eu não quero submeter os meus colegas a uma decisão a respeito da estabilidade. Reservo-me o direito, retirando o destaque, de debater essa questão em plenário, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Agradeço a compreensão de V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Constituinte Paulo Ramos.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Eu queria aproveitar a oportunidade para sugerir que a Mesa reexaminasse essas questões, para que o bom senso prevaleça nesta Casa. Senão, infelizmente, vamos ter dificuldades de conduzir os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte. É óbvio que a Mesa, em relação a uma situação anterior, que causou grande tumulto nesta Casa, agiu equivocadamente. Estamos aqui com o objetivo de concluir os trabalhos e não podemos permitir que uma deci-

são equivocada numa matéria grave prevaleça. É preciso que prevaleça o bom senso e não uma decisão equivocada anterior.

Era esta a minha questão de ordem e a minha sugestão, para que a Mesa reformule, não hoje, mas que se reuna e reformule para que possamos concluir os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não, nobre Constituinte. Como sabe V. Ex.^a, apesar da famosa frase de Descartes, "o bom senso não está muito bem distribuído no mundo", e tal ponto que todos juntos não tivemos o bom senso suficiente e escrevemos aqui uma norma que obriga a Mesa a tomar decisões que são ilógicas. Tem V. Ex.^a a razão, vamos tentar mudar, só que essa decisão não foi da Mesa, foi das Lideranças e a Mesa não quer se sobrepor a elas. No momento oportuno, as Lideranças hão de se reunir e nós vamos modificar essa decisão. Enquanto ela não for modificada eu cumpro o Regimento.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não. Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, ontem, quando do Destaque nº 1411, de 1987, relativo à Emenda nº IP-220953-5, uma emenda popular, pedi destaque dessa emenda para três tópicos apenas: um dizia respeito ao **caput**, que foi rejeitado porque prevaleceu outra tese. Mas logo ficou ressaltado desta tribuna, sendo presidente, no momento, o nobre Constituinte Brandão Monteiro, que quando chegasse o exame dos dois outros tópicos destacados, eles seriam objeto de exame.

Um desses tópicos se refere ao nº 2. Quero ressaltar porque, neste momento, eu vou retirar essa emenda, mas o terceiro tópico, que é "onde couber oportunamente", eu quero ter o direito de defender e ver votado.

No momento, eu o retiro porque compreendo que a redação dada pelo projeto oferecido pelo nobre Relator Bernardo Cabral tem a melhor redação do que aquela sugerida pela emenda popular.

Queria apenas deixar essa ressalva, para, no momento oportuno, defender o terceiro destaque constante daquela emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Agradeço a V. Ex.^a. Está feito o registro, o destaque será, oportunamente, trazido à consideração do plenário.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra, pela ordem, o Constituinte Adolfo Oliveira.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Quero, em poucas palavras, explicar o porquê da minha ausência aos trabalhos de ontem e também, parcialmente, aos trabalhos de hoje. Chamado a cumprir um dever penosíssimo, fui surpreendido ontem pela manhã, aqui em Brasília, com a notícia da morte súbita de um grande companheiro, de um grande amigo, um verdadeiro irmão, aquele que coordenou toda a minha campanha eleitoral, aquele que se tornou coordenador vitorioso de uma campanha pobre, aquele que representava os nossos ideais na minha cidade, no meu Município de Petrópolis. Ao receber a notícia, imediatamente me dirigi ao aeroporto e fui a Petrópolis velar o corpo do meu amigo. Hoje, pela manhã, ajudei a sepultá-lo.

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, emocionou-me ver a quantidade de pessoas que compareceram ao seu sepul-

tamento. E ele que sempre foi ligado e preocupado em defender os pequeninos e os humildes, estes não lhe faltaram, estavam lá! Eu pouca coisa pude fazer, além de viver uma emoção muito profunda, além de jogar algumas rosas no seu ataúde, além de trazer, na última homenagem que pude prestar a ele, o seu nome para que fique constando, embora com modéstia, com humildade, dos Anais desta Assembléia Constituinte, desta Comissão de Sistematização.

Eu ajudei a sepultar, com o povo da minha cidade, o meu amigo, o meu companheiro, o meu irmão Ricardo Otello.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Está em discussão o destaque supressivo do Constituinte Aluizio Campos, relativo ao inciso III do art. 6º.

Concedo a palavra ao Constituinte Aluizio Campos.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, pode parecer uma coragem inusitada se propor pura e simplesmente que não conste da Constituição o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Mas o que tem sido o Fundo de Garantia ao longo da sua experiência? Foi instituído em 1966, como alternativa para compensar o fim da estabilidade, e, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, consistia basicamente no pagamento em dobro, por despedida imotivada, àqueles que fossem jogados na rua pelos empregadores, mas foi utilizado basicamente como principal instrumento da política nacional de habitação. Essa política conduziu à extinção do próprio Banco Nacional da Habitação, porque a utilização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço só serviu para encarecer os investimentos dos empregados, através dos agentes financeiros, que atuaram, dentro de um sistema perverso, contra os interesses dos próprios trabalhadores.

Na legislatura anterior, na Câmara dos Deputados, defendi sempre e fiz várias proposições ao Governo, no sentido de fundir o Fundo de Garantia com o PIS/PASEP num Fundo de Investimento dos Trabalhadores, garantido por um seguro-desemprego, que permitisse que eles, trabalhadores, pudessem participar da sua gestão e utilizar esse fundo para aplicações de maior interesse, que procurassem consolidar a sua parca situação econômica. A única coisa que assegura ao trabalhador que utiliza o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço é o seguro de vida, através do qual, só consegue pagar o empréstimo levantado no banco que só conseguia no Banco Nacional da Habitação, depois de morto. Só pela morte, a família levava vantagens. Fora daí, o endividamento era cada vez mais crescente, mais continuado e mais prejudicial aos interesses dos trabalhadores que tiveram de abandonar suas casas, de adotar procedimentos ilícitos, para vender as chaves das casas obtidas através de inscrição. A meu ver, estabelecer no texto constitucional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço é uma medida que se pode tornar negativa, porque deve ficar livre a lei, o legislador ordinário, para transformá-lo numa utilização muito mais eficaz em favor dos interesses daquele que contribui para esse Fundo.

Srs. Constituintes, a proposta que sempre fiz e não a converti em projeto de lei, porque a matéria era de iniciativa do Presidente da República, era no sentido de juntar os dois Fundos: o PIS/PASEP e o FGTS, constituindo um Fundo de Investimento do Trabalhador que lhe possibilitasse uma ajuda financeira mais eficaz, para o desenvolvimento e a proteção dos seus interesses.

Por isso, que, corajosamente, proponho, pura e simplesmente, que se elimine do texto da Constituição o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que pode se tornar num grande obstáculo contrário aos interesses do próprio trabalhador.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não há oradores inscritos. Tendo em vista a coragem na proposta de V. Ex.^a, pergunto se V. Ex.^a a mantém.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Mantenho-a.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Mantida a proposta, corajosamente, passamos à votação. **(Pausa)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Vou fazer uma consulta simbólica à Casa, voto simbólico: alguém mantém a proposta?

Só o autor pode retirar. **(Pausa)**

O Constituinte Aluizio Campos, com a compreensão habitual e agradecendo a solidariedade corajosa, com a qual foi honrado pelo Constituinte Senador Jarbas Passarinho, retira o destaque.

Em votação o Destaque nº 5156, do Constituinte Santinho Furtado. **(Pausa)**

Não estando presente o autor, fica prejudicado o destaque.

Quero prestar uma informação ao Plenário: havia uma sessão conjunta do Congresso Nacional, convocada para hoje, às 20 horas e 35 minutos. Como há uma possibilidade de que se ultrapasse as 20:30 horas, está cancelada a sessão do Congresso Nacional.

Em votação o Destaque nº 6.795, do Constituinte Carlos Sant'Anna. **(Pausa)**

S. Ex.^a retirou o destaque.

Passamos, portanto, ao inciso IV. Há um destaque supressivo do Constituinte José Dutra, de nº 6366. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente.

Está prejudicado o destaque.

Sobre a mesa, requerimento de preferência do Sr. Constituinte Nelton Friedrich. Trata-se da Emenda nº 29565/9.

Em votação o pedido de preferência.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Sr. Presidente, retiro o pedido de preferência.

Destaque nº 130-87 – Emenda nº ES-34313-1, do Sr. Paulo Paim, “que modifica o art. 7º, inciso IV do Substitutivo nº 1 (art. 6º, IV do Substitutivo nº 2)”.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Em votação o Destaque nº 130, substitutivo do Constituinte Paulo Paim.

Está presente o Sr. Constituinte Paulo Paim?

(Pausa)

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM: – Sim, Sr. Presidente, estou presente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao Sr. Constituinte Paulo Paim.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o que nos traz mais uma vez à tribuna é o desejo de defender uma emenda popular que conta com o aval da CGT, da Central única, do DIAP e de mais de 100 parlamentares que a assinam e ainda da Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores, que também a aprovou por unanimidade, como também da Comissão da Ordem Social.

A nossa proposta, simplesmente, em relação ao texto do Relator, é no sentido de que a questão do salário mínimo seja fixada em lei e explicamos qual é a nossa intenção, com esse objetivo: é passar a responsabilidade da definição do salário mínimo para o Congresso Nacional e não mais para o Executivo, como tem feito hoje, infelizmente, que, por decreto-lei, destina e define o destino de 42% dos trabalhadores que recebem até um salário mínimo.

Consultei o Relator Bernardo Cabral da importância desta proposta popular e enfatizava ainda ao nobre Relator que, se nós todos defendemos, tanto aqueles que defendem o parlamentarismo ou o presidencialismo, um Congresso forte, eu entendo que, nesse momento, é hora dos Constituintes assumirem a responsabilidade de um novo salário mínimo a partir da nova Constituição.

Essa emenda, Srs. Constituintes, não está em meu nome. E digo mais; eu gostaria que constasse na Casa que essa emenda é de mais de uma centena de parlamentares, é da Comissão dos Trabalhadores e que, se aqui aprovada, não conste o nome deste Deputado, ou mesmo do companheiro Küster do PMDB, com quem ainda há pouco conversei. Mas que ela saia em nome de todos os Constituintes de 87.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. CONSTITUINTE CHAGAS RODRIGUES: – Sr. Presidente peça a palavra para contestar.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Chagas Rodrigues.

O SR. CONSTITUINTE CHAGAS RODRIGUES: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Quero louvar o intuito do autor da emenda. Mas, em última análise, a emenda prejudica. Atualmente, nada impede que o Congresso, através de lei fixe salário mínimo, reajuste salário mínimo ou aumente o salário mínimo, ou seja, atribua um poder aquisitivo maior.

Pode acontecer, Sr. Presidente, que amanhã o Executivo, através de lei delegada – porque nós somos contra o decreto-lei – pode ser que, amanhã, o Congresso fique impedido de permitir que o salário mínimo seja reajustado.

De qualquer modo, Sr. Presidente, extinto o decreto-lei, que é uma instituição que não se compatibiliza com o regime democrático, nada impede que nós, a qualquer momento, através de lei, fixemos os novos níveis de salário mínimo. Eu temo que, amanhã, uma maioria conservadora possa criar dificuldades para um simples reajuste do salário mínimo. Por isso, Sr. Presidente, sou contra a emenda. Acho que é desnecessária, pois, atualmente nós já podemos, através de lei, fixar o salário mínimo e por lei podemos retirar uma delegação de simples reajuste.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o Constituinte Paulo Ramos, para encaminhar a favor.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, Sras e Srs. Constituintes, embora tenha o dever de expressar o mais profundo respeito ao Ex.^{mo} Sr. Senador Chagas Rodrigues, vejo-me no dever de manifestar, também, a minha total contrariedade, a minha total divergência à formulação.

A emenda ora defendida, conforme muito bem sustentou o Constituinte Paulo Paim, recebeu o apoio das centrais sindicais e de mais de 100 Constituintes. É uma emenda, portanto, que vem legitimada pela própria vontade popular.

Por outro lado, ao longo dos últimos anos, o Poder Legislativo foi colocado à margem das decisões que mais interessavam à classe trabalhadora. A Assembléia Nacio-

nal Constituinte tem, portanto, o dever não só de prestigiar as reivindicações da própria classe trabalhadora, mas, acima de tudo, de fazer prevalecer, de impor o prestígio ao Poder Legislativo. O Poder Legislativo há de reconquistar não só as suas prerrogativas, mas também de assumir as responsabilidades legislativas, e não há nada mais significativo para o trabalhador brasileiro do que a fixação do seu salário mínimo.

É preciso que o Poder Legislativo tenha e assuma a responsabilidade com o trabalhador brasileiro de fixar, pelo menos, o teto mínimo, através do qual o trabalhador há de superar as suas necessidades básicas. Não podemos abrir mão de tal responsabilidade porque, ao fazê-lo, estaremos deixando de assumir um compromisso que é inarredável e que há de caber ao Poder Legislativo.

Peço, pois, a todos aqueles que estão atentos ao meu pronunciamento, que apóiem esta emenda, porque ela é, acima de tudo, uma reivindicação daqueles que, com o seu voto, nos colocaram aqui para elaborar a Nova Constituição.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o nobre Constituinte Nelson Carneiro, que encaminhará contra.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Louvo a intenção dos que querem atribuir à lei o encargo de fixar o salário mínimo. Mas nós sabemos que, a não ser que se mude o texto constitucional, a iniciativa de toda lei que aumente despesa, e nós quando falamos em salário mínimo não nos referimos apenas ao trabalhador que tem um patrão, falamos também naqueles trabalhadores que integram as autarquias, as sociedades de economia mista, e que são fixados através de uma lei de iniciativa do Poder Executivo.

De modo que esse texto tem duas virtudes: a primeira é que antecipa os reajustes quando diz: “com reajustes periódicos de modo a preservar seu poder aquisitivo”, portanto, já estipula uma regra que deve ser observada por diante. E, mais ainda, tem uma outra disposição que vale ressaltar: vedada sua vinculação para qualquer fim”. De modo que não há nenhuma vantagem em se deixar para a lei a fixação do salário mínimo.

Aqui estão os parâmetros dentro dos quais o poder público, seja no presidencialismo, o Presidente da República, seja no parlamentarismo, o gabinete, terá que agir.

Assim, Sr. Presidente, acredito que defendo, neste momento, mais os interesses dos trabalhadores do que aqueles que pugnam pela aprovação da emenda. E, por isso, quero dirigir um apelo aos defensores dessa emenda, para que a retirem porque, ao contrário de servir ao trabalhador, ela está, se vitoriosa, prejudicando a esses mesmos interesses.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente Constituintes, quero formular um apelo ao eminente Constituinte Paulo Paim. Veja que as manifestações inequívocas dos Senadores Chagas Rodrigues e Nelson Carneiro levam a que eu formule a V. Ex.^a um pedido para retirar o seu destaque.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM: – Nobre Relator Bernardo Cabral, ouvindo as suas ponderações, mesmo não concordando com as argumentações daqueles que se posicionaram contra, mas consultando os que assinaram a emenda popular, nós entendemos que, para agilizar os trabalhos, neste momento, e pela postura do Relator

durante toda a discussão dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, nós retiramos a emenda.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Obrigado a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Retirada a emenda, passamos ao Destaque seguinte, o de nº 1230, do Deputado Vivaldo Barbosa. É uma emenda substitutiva.

Com a palavra o nobre Constituinte Vivaldo Barbosa.
O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, consulto ao Presidente e ao Relator se a minha emenda pode ser considerada apenas como aditivo de sua parte final, na parte em que cria o crime de responsabilidade pelo abuso de autoridade na fixação do salário mínimo contra os critérios legais e constitucionais.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não há base regimental para acolher esta sugestão, porque V. Ex.^a não fez qualquer modificação no texto aqui presente.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Mas há diversos precedentes em que muitas emendas foram aproveitadas apenas na parte em que elas crescem o conteúdo do dispositivo que se procura emendar.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não houve precedente. Os precedentes a que V. Ex.^a se refere dizem respeito a outra matéria. Quando alguém, por antecipação, vem à Mesa e o Presidente lê a emenda modificada, é que é então acolhida.

Não há modificação proposta.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Desculpe-me V. Ex.^a, mas não entendi o motivo da decisão final.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não existe qualquer precedente. Não fez V. Ex.^a qualquer pedido de alteração. Tenho sobre a Mesa, está em votação, a emenda tal qual ela está. Não tenho como atender à demanda de V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sim; mas, ao encaminhar a emenda estou solicitando que ela seja considerada apenas na sua parte final, como aditiva ao texto do Substitutivo II.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não tenho base regimental para fazê-lo. Repito a V. Ex.^a, não posso, não há precedente nesta matéria.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Não aconteceu uma só vez, Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Lamento, mas peço a V. Ex.^a que não insista, porque é decisão da Mesa. Não tenho base regimental e não acolho o pedido.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Para entender a posição da Mesa, Sr. Presidente, V. Ex.^a está dizendo que não foi feito requerimento por escrito?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Está V. Ex.^a recordado de que, num momento difícil, aqui, quando se pensava que não houvesse nada por escrito, dissemos que não podíamos acolher a emenda, e não o fizemos; o único caso que houve é que havia por escrito e o autor mostrou que havia por escrito, e por isso foi acolhida a emenda.

Não posso acolher. Eu posso até simpatizar, como de fato ocorre com a sugestão de V. Ex.^a, mas não tenho base regimental para ela.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Mas, para um esclarecimento: requerimentos de consideração

de maneira diferente da emenda, têm que ser por escrito? É este o entendimento da Mesa?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Claro que é. Antecipadamente e por escrito. Aí sim.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – E antecipadamente até que ponto?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Antes de eu anunciar que o destaque está em discussão. Aí sim. V. Ex.^a pode consultar o Presidente e o Líder do seu Partido, o nobre Constituinte Brandão Monteiro, que verá que estou adotando a posição que é a mesma de todos nós.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Diante desta impossibilidade eu retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Agradeço a sua compreensão.

Fica prejudicado o destaque.

Destaques nº 1582, do Constituinte Paulo Paim. É o mesmo e está retirado.

Está presente a Constituinte Irma Passoni?

Não estando presente está prejudicado o Destaque nº 2251.

Destaques nº 2321, de Luiz Gushiken. Está presente o Constituinte?

O Deputado Luiz Gushiken retira o destaque.

O nobre Constituinte Nelton Friedrich. Destaque nº 2671. É o mesmo?

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Sr. Presidente, nós votaremos este assunto no Plenário, numa aditiva para decompor necessidades básicas. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Agradeço a V. Ex.^a

Fica prejudicado.

Novamente o Deputado Nelton Friedrich. Destaque nº 2673, do nobre Constituinte Nelton Friedrich. É uma emenda substitutiva.

V. Ex.^a retira? É igual? Se V. Ex.^a quiser, pode retirar.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Retiro.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Retirado. Obrigado.

Outro destaque, do operoso e nobre Constituinte Nelton Friedrich, de nº 2714.

V. Ex.^a mantém o destaque?

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Retiro.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– V. Ex.^a está, hoje, dando um exemplo admirável.

Destaques nº 3598, do Constituinte Francisco Küster. S. Ex.^a está presente? **(Pausa)**

Não estando presente, o destaque está prejudicado. Destaque nº 4282, do Constituinte Nelton Friedrich.

V. Ex.^a tem todo o direito de mantê-lo, se assim o desejar, mas pergunto: mantém?

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Retiro.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Retirado. Excelente.

Destaques nº 4606, do Constituinte Renato Vianna, S. Ex.^a está presente? **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente. O destaque está prejudicado.

Destaque nº 4635-87 – Emenda nº ES-21292-3, do Sr. Chagas Rodrigues, que “modifica o art. 7º, inciso IV, do Substitutivo nº 1 (art. 6º, inciso IV, do Substitutivo nº 2)”.

Destaque nº 4635, do Constituinte Chagas Rodrigues. S. Ex.^a está presente? **(Pausa)**

V. Ex.^a assoma à tribuna para defender o destaque, ou faz um gesto de grandeza? Aliás, o outro também seria, faria com grande competência a defesa do destaque.

Tem a palavra o Constituinte Chagas Rodrigues para defender o seu destaque.

O SR. CONSTITUINTE CHAGAS RODRIGUES: – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Constituintes:

Inicialmente, peço tolerância porque é o primeiro destaque que trago à apreciação de V. Ex.^{as}

Trata-se, Sr. Presidente, de assunto relacionado a salário mínimo. Quero louvar o nobre Relator pelo fato de ter inserido essa matéria na nova Constituição que estamos elaborando, e vejo que do Substitutivo I para o Substitutivo II, houve uma alteração, tornando o texto mais extenso e abrangente.

A minha emenda, naturalmente, sobre o texto do Substitutivo I se prende a dois fatos. **Data venia**, observa-se que a redação atual, ao tratar do salário mínimo, diz que “o salário mínimo, nacionalmente unificado, capaz de satisfazer as necessidades básicas”.

Sr. Presidente e nobre Constituintes, vejo nisso um retrocesso. A Carta constitucional vigente estabelece o salário mínimo para atender necessidades normais dos trabalhadores e de sua família. E como consta da justificção da minha emenda, a Constituição de 46 também falava em salário mínimo para atender necessidades normais. Entendo que necessidades básicas constituem algo inferior a necessidades normais. Entendo que este adjetivo, necessidades básicas, constitui num retrocesso que nos leva a antes da Constituição de 46.

E há outra observação. A atual redação não permite salário mínimo que melhore a situação do trabalhador, assegurando-lhe um poder aquisitivo melhor. Sabemos que o salário mínimo, no Brasil, nem sempre foi reajustado, para atender à linguagem de advogados e economistas, para atender à depreciação e à desvalorização da moeda, ou apenas para permitir o mesmo poder aquisitivo. No Governo Juscelino Kubitschek foi quando o salário mínimo atingiu o nível mais alto, permitindo um poder aquisitivo muito maior.

Ora, a redação atual diz:

“salário mínimo nacionalmente unificado, capaz de satisfazer as suas necessidades básicas” – que nós já condenamos – “e as de sua família, com reajustes periódicos, de modo a preservar o seu poder aquisitivo, vedada a sua vinculação”.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, não basta reajuste periódico de modo a preservar o poder aquisitivo. O poder aquisitivo do salário mínimo pode melhorar se as condições econômicas do País assim o permitirem. De modo que essas duas restrições me parecem injustas, e **data venia**, peço permissão ao nobre Relator para fazer essas considerações, de modo que a minha emenda valorize o salário mínimo e atenda aquela adjetivação, aquele termo de necessidades normais da Constituição de 46.

Finalmente, não uso mais a expressão salário mínimo que já está, de certo modo, desmoralizada. Uso a nova terminologia já constante de lei e de jurisprudência, que é o piso nacional de salários.

Portanto, a emenda é favorável aos trabalhadores e, por isso, votarei com ela pedindo o apoio de V. Ex.^{as} **(Muito bem! Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Com a palavra o Constituinte José Serra, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – Sr. Presidente e Srs. Constituintes, não obstante estar de acordo com as intenções do nobre Constituinte Chagas Rodrigues, realmente, queria manifestar-me em desacordo com a sua emenda, por vários motivos: em primeiro lugar, a emenda do Senador Constituinte exclui um dispositivo que o Relator incluiu na Constituição que me parece extremamente importante, que é a vedação da vinculação do salário mínimo a outras variáveis dentro da economia. Essa é uma questão que me parece fundamental, porque um dos maiores obstáculos que se coloca, sistematicamente, ao aumento do poder aquisitivo do salário mínimo, é a sua vinculação a outras coisas que terminam, a cada momento em que se discute o reajuste do mínimo, colocando um obstáculo político e aumentando muito a resistência, para que o salário mínimo receba aumentos substanciais. Creio, portanto, que é fundamental manter essa idéia da proibição constitucional da vinculação do salário mínimo a outras variáveis dentro da economia. E a emenda do Senador termina excluindo essa vinculação.

Em segundo lugar, com relação à questão dos reajustes, a colocação do Relator no texto diz que o salário mínimo terá reajustes periódicos, de modo a preservar o seu poder aquisitivo, mas não diz que o salário mínimo não será aumentado. A idéia de reajuste não é a mesma idéia de aumento; reajuste visa a reposição do poder aquisitivo. Não há nada contraditório, em absoluto, com aumentos reais de salário mínimo. O problema do nível do salário mínimo e do seu aumento está relacionado com o montante necessário para satisfazer as necessidades básicas e as da família do trabalhador. E refere-se, realmente, às necessidades básicas, não às necessidades normais. O salário mínimo é realmente o que é, ou que deveria ser um salário mínimo, porque sabemos que está muito abaixo do mínimo realmente.

Então, não vejo em que a mudança para necessidades normais represente um avanço. Representa, sim, a introdução de um outro conceito que não o salário mínimo. Não vejo que o fato de dizer que existirão reajustes para preservar o poder aquisitivo seja até um retrocesso, porque impediria aumentos reais. Em absoluto, a idéia de reajuste é a idéia de reposição de poder aquisitivo e não de aumento de salário mínimo, que faz parte da política econômico-social do País.

Em terceiro lugar, insisto que, aprovada a emenda do Constituinte Chagas Rodrigues, perderíamos um dispositivo importante para o aumento real do salário mínimo, que é a proibição da sua vinculação.

Acho que o texto do Relator inclui conquistas dentro da definição do mínimo e acho que não podemos perdê-las através dessa emenda.

Essas são as razões pelas quais me manifestaria contra a proposta do nobre Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não há oradores inscritos para a defesa ou para encaminhar contra. Pergunto a V. Ex.^{as} se me permite o Constituinte Chagas Rodrigues, se há disposição de sustentar a emenda? **(Pausa)**

Estou fazendo consulta, por sugestão do próprio Constituinte que pediu destaque. Pergunto se, na Casa, existem Constituintes com disposição de sustentar a emenda de destaque do Constituinte Chagas Rodrigues.

O SR. CONSTITUINTE CHAGAS RODRIGUES: – Retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não existindo, agradeço a V. Ex.^a a compreensão que, aliás, era esperado, dado o seu comportamento sempre exemplar.

Destaque nº 413 do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva. **(Pausa.)** O nobre Constituinte retira o seu destaque.

Destaque nº 6792/87, do Sr. Carlos Sant'Anna – Emenda nº ES-30255-8, do Sr. Francisco Amaral “que modifica o art. 7º incisos IV e VII do Substitutivo nº 1 (art. 6º incisos IV e VI do Substitutivo nº 2)”. (107ª votação)

Destaque nº 6792, do Constituinte Carlos Sant'Anna, que já está na tribuna mostrando disposição de defesa do seu destaque.

Com a palavra o nobre Constituinte Carlos Sant'Anna.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente e Srs. Constituintes, o texto do Substitutivo II, do eminente Relator Bernardo Cabral consta no inciso IV: “Salário mínimo nacionalmente unificado, capaz de satisfazer as suas necessidades básicas e de sua família, com reajustes periódicos de modo a preservar seu poder aquisitivo, vetado sua vinculação para qualquer fim.”

Valho-me da emenda do ilustre Constituinte Francisco Amaral para propor o seguinte: ao invés de “salário mínimo nacionalmente unificado”, substituísse a expressão para “ piso nacional de salário unificado”. Então, a redação do inciso IV ficaria da seguinte forma:

“Piso nacional de salário unificado capaz de satisfazer, etc...”, e tudo o mais como o Relator propõe.

Peço aos Srs. Constituintes que atentem para a importância, talvez, da mudança da designação. É que toda a economia, o pagamento de salários das diversas categorias profissionais está ligado ao salário mínimo. O Relator, já atento a essa questão, com muita propriedade – e por isso mesmo ainda há pouco eu estava preocupado que uma outra emenda substitutiva pudesse ser vitoriosa – já colocou a expressão “vedada a sua vinculação para qualquer fim”. Porém, parece-me que o objetivo de evitar a vinculação será melhor alcançado se nós convencionarmos, através da nova Constituição, que o salário mínimo do trabalhador deixa de se chamar salário mínimo e passa a se chamar piso nacional de salário.

Quero, inclusive, dizer que nos últimos decretos relativo ao salário mínimo que têm sido usados, o próprio Governo já vem usando a expressão “piso nacional de salário”, para exatamente tentar evitar essa vinculação com o restante da economia. Permitam-me que lhes refira aqui, que além dos salários profissionais, salários normativos, vencimentos e vantagens, soldos, remuneração regional dos servidores civis e militares da União e dos Estados, do Distrito Federal, dos territórios, dos municípios, autarquias etc. a toda uma vinculação a esta expressão salário mínimo. Ainda agora, na Constituinte, diversas categoriais funcionais estão lutando para manter essa vinculação com o salário mínimo. De modo que lamento que a matéria tenha entrado numa hora como esta, já de fim de sessão, mas a idéia básica é substituir a expressão salário mínimo pela idéia de vinculação que traz a todas as diversas categorias funcionais, pela expressão piso nacional de salário. Por isso mantive o meu destaque.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Dou a palavra ao Constituinte José Serra para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – O Presidente interpretou que eu desejava encaminhar contra. Eu estava pensando em pedir, mas...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Mas V. Ex.^a me permite, está registrado contra. Eu não tenho os dons do Dr. Ulysses Guimarães.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – Quero dizer que pela interpretação da leitura da emenda do Constituinte Francisco Amaral se não me equivoco, cujo destaque foi feito pelo Constituinte Carlos Sant'Anna, verifico que num aspecto essencial a proposta está atendida pela redação do atual substitutivo, que é a questão da vinculação do salário mínimo, da proibição. Isso está atendido e, a meu ver, numa redação mais simples, sem traduzir na expressão conceitos como expressão monetária e vários outros aspectos que, a meu ver, não são muito próprios de um texto constitucional.

Vejo, inclusive, que a redação está mais complicada na proposta apresentada. Por outro lado, a mudança do nome “Piso Nacional de Salários” com relação a salário mínimo, penso que envolve, também, um problema conceitual. Qual é o problema conceitual? É que salário mínimo, em princípio, é um salário que é determinado fora do mercado – quer dizer – é um salário que deveria ser assim; determinado segundo certas necessidades de sobrevivência mínima de uma família. E pela proposta apresentada, perde-se esse conceito. Poderia alguém argumentar que isso nunca foi cumprido na Constituição; nós sabemos que o salário mínimo, hoje, não é capaz de atender as necessidades mínimas de uma família por uma semana. Mas eu me pergunto se é o caso de excluir da Constituição? E tratar agora apenas de um conceito econômico com relação à remuneração – chamemos assim – do fator trabalho; quer dizer o piso de salários será esse, isso e aquilo. Então, esse também me parece um passo que, se for dado, terá que ser dado com consciência; nós estamos excluindo a definição de um salário mínimo de sobrevivência na Constituição.

Enfim, essas são as razões pelas quais eu preferiria que fosse mantida a redação dada pelo Relator. Não tenho muitas objeções de fundo, especialmente no que se refere à questão da vinculação, mas trata-se de uma objeção relativa ao problema conceitual porque há uma mudança aqui de enfoque e há, também, o problema da terminologia. Efetivamente, o Governo definiu, para efeito de escapar do problema da vinculação no mínimo, um piso nacional de salário. Agora, na medida em que houver uma proibição Constitucional a essa vinculação, passará a ser proibida a vinculação à idéia do próprio salário mínimo. Eu mesmo, numa oportunidade, conversei a esse respeito com o Ministro da Fazenda acerca da questão da mudança do nome. E S. Ex.^a concordou que, na medida que isto fique na Constituição a idéia que era da proibição da vinculação a esse salário mínimo ganhará muito mais força.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra, pela ordem, ao Sr. Constituinte Carlos Sant'Anna.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, preciso esclarecer para que não haja dúvida, inclusive pelas palavras do ilustre Constituinte José Serra que, no meu destaque da emenda do Constituinte Francisco Amaral, só destaquei a expressão “piso nacional de salário”.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – É verdade.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – De modo que tudo mais fica tal como está no “Cabral II”. Então o que estaria sendo votado, se eu tivesse o consenso dos Srs. Constituintes, seria a redação seguinte. “Piso nacional de salário unificado, capaz de satisfazer as suas

necessidades básicas e a de sua família com reajustes periódicos, de modo a preservar seu poder aquisitivo vedada a sua vinculação para qualquer fim." Portanto seria apenas substituir a expressão "salário mínimo nacionalmente unificado" por piso nacional de salário unificado e mantido todo o resto da redação do Relator Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a esclareceu com propriedade. O destaque que tenho aqui nas minhas mãos correspondente exatamente ao que disse V. Ex.^a

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, em que pese a brilhante argumentação do eficiente Líder Carlos Sant'Anna, o Constituinte José Serra colocou com propriedade. O nome salário mínimo já está consagrado.

Por esta razão, o Relator vota contra a emenda e pela manutenção do inciso IV, tal como se encontra.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Farei uma consulta, se me permite o nobre Constituinte Carlos Sant'Anna. Quais são os Constituintes dispostos a sustentar o destaque de S. Ex.^a?

Nobre Constituinte Carlos Sant'Anna, existe um grupo de Constituintes e V. Ex.^a avaliará da conveniência ou não da votação.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Gostaria que fosse votado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Francisco Pinto, João Calmon, Milton Reis, Nilson Gibson, Rodrigues Palma, Israel Pinheiro, Marcos Lima, Miro Teixeira, Eraldo Tinoco, Inocência Oliveira, Luis Eduardo, Osvaldo Coelho, Ricardo Fiúza, Hugo Napoleão, João Menezes e Jonas Pinheiro. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Haroldo Sabóia, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Albano Franco, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Vilson Souza, Alcení Guerra, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Mário Assad, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, José Luiz Maia, José Tinoco, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Ottomar Pinto, José Maria Eymael, Roberto Freire, Jamil Haddad e Aldo Arantes.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 21 Constituintes; votaram NÃO 55 Constituintes. Total: 76 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Para o inciso IV temos ainda dois destaques. Pergunto se os autores os mantêm. Um é do Constituinte Luís Roberto Ponte. V. Ex.^a vai manter o destaque?

O SR. CONSTITUINTE LUÍS ROBERTO PONTE: – Vou manter, Sr. Presidente.

Há uma série de pedidos para que se retire o destaque, mas acho que pelo menos deve-se ouvir a argumentação. Entendo que é uma coisa favorável aos trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – O Constituinte Vivaldo Barbosa já me comunicou que retira o destaque que está sobre a mesa. Então, o último destaque sobre o inciso IV é do Constituinte Luís Roberto Ponte, que tem todo o direito de ser escutado com atenção e respeito da Casa.

Tem a palavra o Constituinte Luís Roberto Ponte.

O SR. CONSTITUINTE LUIS ROBERTO PONTE: – Sr. Presidente, embora a sua decisão não seja irrecorrível, cogitaria de que talvez, até por uma necessidade de todos irem embora, haja um empenho para insistir no pedido de desistência para que todos fôssemos para casa. Não seria mais prudente se deixássemos para amanhã? Acho que é um assunto importante para o trabalhador.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Vejo que os ânimos estão muito fortes na Casa. Vamos continuar.

Com a palavra para encaminhar favoravelmente, o Constituinte Luís Roberto Ponte.

A reunião está prorrogada, de ofício, até o fim da votação. Houve uma suspensão por algum tempo, e vamos então descontá-lo.

O SR. CONSTITUINTE LUIS ROBERTO PONTE: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, trata-se de uma emenda supressiva do item IV do art. 6º, que retira as duas palavras "nacionalmente unificado", visando não engessar na Constituição o salário mínimo, em todo o Brasil, um País continente, que tem necessidades completamente diferentes, que tem custos de vida diferentes. Que fique impossibilitado de diferenciar até numa contradição ao próprio texto, quando o texto diz que o salário mínimo deve atender às condições básicas, mínimas de cada trabalhador. Elas são diferentes em São Paulo e são diferentes no interior do Nordeste.

O que se passa hoje? Nós temos um salário mínimo iníquo, por causa disto, porque a Nação, na contra-mão, unificou, e só pode unificar pelo que pode pagar as regiões mais pobres. Isto é que vai predominar na determinação do salário mínimo nacional. Porque não adianta você colocar para o interior de um Estado nordestino o nível de salário que não possa ser pago por aquela comunidade.

O resultado é que cidades desenvolvidas como São Paulo e outras, que têm um custo de vida maior, que exigem valores mais elevados para atender às condições básicas mínimas, vão estar não com um salário mínimo efetivo, mas pagando salário acima do mínimo, e achatando o salário mínimo em todo o Brasil.

Isto eu acho extremamente negativo para o trabalhador brasileiro. Não temos nenhuma restrição, em termos empresariais, porque o mercado vai elevar os salários, mas certamente não é anseio da classe trabalhadora daquela cidade, que tem um custo mais elevado, engessar na Constituição. Poderemos até discutir na legislação a cada momento, até sob circunstâncias muito mais lúcidas, numa apreciação mais elevada.

Como tem predominado, aqui, a tese de que aquilo que não deva ser registrado na Constituição não fique, é que eu sugiro que sejam retiradas essas palavras em benefício superior, salvo o melhor juízo do trabalhador brasileiro, sobretudo das cidades mais adiantadas. É isso que eu quero que fique aqui configurado.

É um texto que se contradiz por si próprio, que me perdoem a insistência, porque não será mais o mínimo necessário para atender às necessidades básicas.

Era isso, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Consulto à Casa quais são os Constituintes que mantêm a disposição de sustentar o destaque do nobre Constituinte Luís Roberto Ponte.

Pergunto a V. Ex.^a, nobre Constituinte, se mantém o destaque ou o retira?

O SR. CONSTITUINTE LUÍS ROBERTO PONTE: – Sr. Presidente, Sr. Relator, atendendo ao pedido das lideranças sindicais que têm assento nesta Constituinte, porque eu entendo que isto visava exatamente a atender aos interesses dos trabalhadores, e como a voz mais nítida dos trabalhadores são eles, eu retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Srs. Constituintes, o Constituinte Vivaldo Barbosa já retirou anteriormente o destaque.

Está aprovado o inciso nº IV.

Amanhã, portanto, passaremos à votação do inciso nº

V.

V – SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– A Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, amanhã, 9 de outubro de 1987, às 9:00 horas.

Está suspensa a reunião.

EM 9 DE OUTUBRO DE 1987 (1)

Presidência dos Srs: **Brandão Monteiro**, Segundo-Vice-Presidente; **Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente.

I – REABERTURA DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Havendo número regimental, declaro reaberta a reunião, para votação do art. 6º inciso V.

II – EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Ofícios do Sr. Líder do PFL:

OFÍCIO nº 262/87 – PFL

Brasília, 8 de outubro de 1987

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Deputado Oscar Corrêa deixa de integrar, a partir desta data, a Comissão de Sistematização.

Em substituição ao nome desse Parlamentar, passo a integrar a referida Comissão, como Membro Efetivo.

Outrossim, indico o nome do Deputado Gilson Machado para Membro Suplente da Comissão.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado **José Lourenço**, Líder do PFL.

OFÍCIO Nº 265/87 – PFL

Brasília, 8 de outubro de 1987

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Senador Marcondes Gadelha deixa de integrar, a partir desta data, a Comissão de Sistematização.

Em substituição ao seu nome, passa a integrar a referida Comissão, como Membro Efetivo, o Senador João Menezes.

Outrossim, indico o nome do Senador Edison Lobão para Membro Suplente da Comissão.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado **José Lourenço**, Líder do PFL.

Ofício do Sr. Líder do PCB:

Brasília, 9 de outubro de 1987

Exmº Sr.

Deputado Ulysses Guimarães

Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Nesta

Exmº Deputado Ulysses Guimarães:

Comunico a V. Ex.^a que durante os dias 9, 10 e 11 deste mês, por motivo de força maior e em resguardo do voto partidário na Comissão de Sistematização, indico em substituição ao Deputado Fernando Santana, como suplente da referida Comissão, o Deputado Augusto Carvalho.

Atenciosamente. – Deputado **Roberto Freire**, Líder do PCB.

III – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

TÍTULO II (continuação)

Destaque nº 0127/87, do Sr. Paulo Paim – Emenda nº ES-34310-6, dos Srs. Augusto Carvalho e outros, “que modifica o art. 7º, inciso V do Substitutivo nº 1 (art. 6º, inciso V do Substitutivo nº 2)”. (108ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o Destaque nº 127, requerido pelo Constituinte Paulo Paim, referente à Emenda nº 34310, de autoria do Constituinte Augusto Carvalho.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, entendo que essa questão, oriunda de emenda popular, é fundamental para a classe trabalhadora.

Pretendo indicar para defesa da matéria os companheiros Augusto Carvalho e Luiz Inácio Lula da Silva.

Faço um apelo ao Relator, no sentido de que dê à classe trabalhadora o mesmo tratamento que dispensou aos juízes.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, gostaria de levantar uma questão de ordem, mas, como já se iniciou o processo de votação, eu a apresentarei logo após.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao Constituinte Augusto Carvalho.

O SR. CONSTITUINTE AUGUSTO CARVALHO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, Sr. Relator, o espírito da emenda é exatamente assegurar ao trabalhador a perenidade daquilo que está estabelecido na legislação no que tange ao direito adquirido. Não se pode admitir a possibilidade de que direitos que já tenham sido conquistados pela classe trabalhadora venham, por força de uma abertura para que haja redução salarial, na prática a ser derogados.

Entendemos que a irredutibilidade de salário deve ser assegurada ao trabalhador, e ponto final. Não se pode admitir que haja essa brecha, que na verdade não é uma brecha e sim um arrombamento, por onde pode prosperar qualquer tipo de manobra em assembléias sindicais, em tentativas de o patronato fazer segmentos dos assalariados e do movimento sindical brasileiro aceitarem acordos que venham a violentar direitos consagrados em convenções coletivas anteriores.

A nossa proposta é no sentido de que o direito adquirido venha a ser protegido de qualquer tipo de manobra, parta de onde partir. Por isso, propomos seja suprimida a expressão: "em lei, em dissídio coletivo ou em acordo coletivo".

Entendemos que o direito deve ser assegurado tal como ele existe. Direito adquirido não se reduz. Se se pretende argumentar trazendo à baila a questão do "marajás", sabemos que há uma série de mecanismos que podem ser postos em prática para coibir esses abusos dos chamados "marajás" brasileiros. Não se trata, portanto, da questão ora em foco. Aqui se pretende é assegurar aos trabalhadores a manutenção de benefícios alcançados através das lutas salariais e das convenções coletivas, direitos adquiridos que vão sendo conquistados ao longo das sucessivas campanhas salariais.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra o Constituinte Egídio Ferreira Lima, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, com o texto do 2º Substitutivo o trabalhador alcança uma grande conquista, que é a irredutibilidade dos seus vencimentos, da sua remuneração.

Pretende a emenda que o texto se limite a este enunciado. Ora a regra deve ser em benefício mesmo de quem a norma constitucional pretende alcançar e proteger. Que não se façam especificações que, na interpretação, na lei ordinária, na negociação livre, muitas vezes terminam tirando, danificando o alcance da norma. Irredutíveis devem ser a remuneração e os vencimentos, salvo nas exceções determinadas na lei, salvo em convenção decorrente de acordo coletivo. Esses dois flancos devem ser deixados abertos para proteção do próprio trabalhador, que muitas vezes tem necessidade de outras estipulações, ampara-se e protege-se por outras regras determinadas em lei ou no acordo coletivo. A lei nunca poderá limitar essa irredutibilidade para prejudicar o trabalhador, desde que o princípio constitucional apõe como fundamento magno de proteção do trabalhador. O que a lei venha a se tornar um entrave à própria evolução das conquistas do trabalhador.

Acho que toda leitura tem verso e averso, e ler simplesmente e querer, na ânsia de dar mais direitos, estabelecer restrições ou limitação, impedindo a liberdade do trabalhador, é enfraquecer a conquista do trabalhador, até a luta de classe para aqueles que tanto a defendem e a apontam como um fundamento inequívoco e presente em toda luta do povo por novas conquistas. Acho que a emenda, em lugar de proteger, limita e estratifica o direito do trabalhador.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Deputado Luiz Inácio Lula da Silva, para encaminhamento a favor.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA: – Antes de entrar na defesa da emenda do companheiro Paulo Paim, é preciso explicar que o destaque não é dele; é um destaque coletivo, que tem a assinatura de mais de 100 Deputados desta Casa, e é uma emenda que conta com o apoio dos sindicalistas que estão na Comissão de Sistematização.

Em segundo lugar; queria aqui – por que não dizer – fazer uma denúncia do que vi hoje de manhã na televisão, no programa "Bom-Dia Brasil", da TV Globo. Só existe uma explicação para aquela entrevista de Luiz Antônio Medeiros, Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo: parece-me que a entrevista é um sinal de que a "Globo" não está contente com o que está acontecendo aqui, porque os Constituintes não se estão curvando às pretensões dos donos dos meios de comunicação de massa. E na entrevista tenta-se jogar por terra os sacrifícios que cada um de nós fez para avançar um milímetro naquilo que era possível. A impressão que se teve foi que o cidadão que criticou o que até agora foi aprovado sequer tinha lido o preâmbulo do que fizemos aqui, tendo sido levado a, como marionete do sistema de comunicação deste País, falar mal de um trabalho que não está acompanhando.

Quero fazer este protesto, porque acho que pessoas que dele não estão participando, que não estão acompanhando os nossos trabalhos, quando tiverem que fazer críticas, precisam fazê-las com a maior responsabilidade possível. Dizer que o texto que aprovamos ontem neste Plenário não vale nada para o trabalhador, na verdade é querer ser dono da classe trabalhadora, quando todos sabemos que o texto aprovado aqui ontem, se não é o ideal, é melhor do que aquele que se apresentava no dia anterior. Quero deixar registrado esse protesto em defesa do trabalho que realizamos até agora nesta Constituinte.

Em terceiro lugar, quero enaltecer o espírito do Sr. Relator quando discute a questão da redução de salário e coloca em seu Substitutivo "salvo o disposto em lei, em convenção ou acordo coletivo de trabalho".

Ouvi atentamente as palavras do companheiro Egídio Ferreira Lima. Acho que S. Ex.^a cometeu apenas um pequeno engano em sua fala. Se quisermos aprovar um texto constitucional baseado no que acontece hoje e não naquilo que gostaríamos que acontecesse, chegaremos à conclusão de que, em primeiro lugar, temos ainda um grande número de trabalhadores inorganizados neste País, que, sequer, participam da vida sindical. Em segundo lugar, temos ainda um grande número de sindicatos totalmente atrasados, despreparados para fazer determinados acordos coletivos. Temos, também, espalhados por este Brasil a fora, um sem-número de empresários espertos que, às vezes, induzem os trabalhadores dentro da fábrica, até sem consultar o sindicato, a aceitarem os acordos coletivos, tentando reduzir os salários dos trabalhadores. O ano de 1981 foi muito rico nisso: o ano de 1987 está sendo rico na tentativa de as empresas induzirem os trabalhadores a aceitarem a redução de salário como forma de se manterem no emprego.

Por isso estamos aqui defendendo a emenda do Constituinte Paulo Paim, porque entendemos que a lei tem de ser definitiva. Precisamos acabar com qualquer possibilidade de se reduzir o salário neste País, porque reduzi-lo mais do que a política econômica do Governo está fazendo é levar a classe trabalhadora a um sacrifício sem precedentes na história do Brasil.

Portanto, pediria aos Srs. Constituintes que aprovassem a emenda do nobre Constituinte Paulo Paim, única capaz de garantir a manutenção do já baixo padrão

de vida da classe trabalhadora, a fim de não reduzi-lo mais.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte José Serra, que encaminhará contra o destaque.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, gostaria apenas de complementar as observações do Constituinte Egídio Ferreira Lima a respeito dessa questão.

Acreditamos que efetivamente podem ocorrer na economia determinadas situações – quedas de venda, contração econômica, alterações no funcionamento de uma empresa ou algum setor – que levem os sindicatos e os próprios trabalhadores a se interessarem por acordos transitórios para garantir o nível de emprego, com a diminuição da remuneração em determinadas situações. Esta é uma situação indesejável, mas possível. Creio que no texto constitucional já se produz um avanço quando se fixa a irredutibilidade da remuneração ou do vencimento. Aqui se estabelecem duas exceções: “salvo o dispositivo em lei, em convenção ou sem acordo coletivo”.

A posição do PMDB, no caso – acredito que posso falar em nome do meu partido e em nome do Constituinte Egídio Ferreira Lima, que me antecedeu – era no sentido de que mantivéssemos a exceção no que se refere à “convenção ou ao acordo coletivo” e aceitássemos a supressão do “salvo disposto em lei”. Isso porque tais situações serão localizadas e relacionadas com setores singulares para determinados momentos. E não vejo como o legislador ou o Poder Executivo, a nível nacional, poderá determinar essa redutibilidade em certas circunstâncias. Ela deve ficar a critério do acordo coletivo e, portanto, de uma posição sindical. Inclusive, no caso, estaremos dando um grau de liberdade para os sindicatos fazerem isso.

Perguntaria portanto, ao Relator Bernardo Cabral se S. Ex.^a acolheria a nova redação do texto do inciso V, que passaria a ser: “irredutibilidade de remuneração ou vencimento, salvo o disposto em convenção ou em acordo coletivo”; suprimiríamos a expressão “em lei”, que não cabe no caso. Seria, inclusive, inaplicável, porque essas situações de irredutibilidade estão sempre relacionadas com certas circunstâncias peculiares ao processo econômico e a determinados setores.

Nesse sentido, não sei se isso é regimental, e faria um apelo ao Constituinte Paulo Paim para que S. Ex.^a permitisse que figurasse a exceção “salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo”.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o eminente Constituinte José Serra argúi sobre a circunstância de poder o Relator concordar com a sugestão. Dentro da Emenda Paulo Paim, absolutamente não posso, a não ser que S. Ex.^a retire a emenda. Se S. Ex.^a levá-la à votação, a Relatoria colocar-se-á contra, porque há uma emenda do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva que atende a essa reivindicação e poderemos ficar com a emenda do último Constituinte citado. Portanto, depende de V. Ex.^a, Constituinte Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa indaga ao Constituinte Paulo Paim se mantém a emenda.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM: – Sr. Presidente, essa é uma emenda popular, encaminhada a esta Casa pelas centrais sindicais e pelo DIAP, e visa principalmente a proibir a redução do salário da classe trabalhadora em todo e qualquer momento em que a empresa aponte para uma solução desse tipo.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Paulo Paim, V. Ex.^a já encaminhou a favor.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM: – Por isso, peço a V. Ex.^a que proceda à votação.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, pela ordem. Apenas para definir a posição da Relatoria, que vota contra, à vista das circunstâncias já declaradas anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem sobre o processo de votação, pedindo escusas à Mesa. Há uma certa dúvida entre alguns Constituintes consultados sobre o texto final que está sendo votado. Peço a V. Ex.^a que nos informe sobre a matéria; mesmo a essa altura da votação.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Dê-se ao inciso V do art. 7º do Projeto de Constituição a seguinte redação:

“Irredutibilidade de salários ou vencimentos.”

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, Mário Lima, Nelson Friedrich, Paulo Ramos, Antonio Mariz, João Agripino, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vilson Souza, Darcy Pozza, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Roberto Freire, Jamil Haddad e Aldo Arantes. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Artur da Távola, Bernardo Cabral, Egídio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, João Calmon, João Herrmann Neto, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Virgildásio de Senna, Albano Franco, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, Vicente Bogo, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Mário Assad, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Antônio Carlos Konder Reis, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Paes Landim, Ricardo Izar, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira e Antonio Farias.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 24 Constituintes; votaram NÃO 41 Constituintes. Total: 65 votos. O Destaque foi **prejudicado** por falta de **quorum** qualificado.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, V. Ex.^a tem-se conduzido nos trabalhos da Presidência de maneira muito expedita e precisa e, como estímulo e homenagem a isto, já que todos os membros da Comissão de Sistematização receberam as instruções para uso do sistema de votação eletrônica, quero pedir a V. Ex.^a que faça, solenemente, um apelo a cada membro da Comissão para que leia, detalhadamente, as instruções. A experiência que temos na Câmara é de que há a necessidade de um período de adequação para que os Parlamentares votem bem.

Solicito aos nobres colegas Constituintes que aproveitem o final de semana e leiam as instruções para termos um tempo mais curto de adequação.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa agradece a V. Ex.^a as referências feitas à nossa pessoa bem como a colaboração, nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima que está preocupado com o processo de votação eletrônica. V. Ex.^a é um parlamentar que já conta com alguma experiência e sabe das dificuldades iniciais que todos nós enfrentamos.

Aproveito a oportunidade para transmitir da Mesa o apelo feito aqui pelo nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima.

Gostaria que o Plenário tomasse conhecimento de um problema que devemos ter a coragem de enfrentar: o Regimento, com as normas consolidadas – e esse assunto tem sido extremamente polêmico, já o verificamos ontem, quando a sessão, inclusive, foi suspensa – diz, com muita clareza:

2.12 – Consideram-se prejudicadas (CD – art. 200):

b) A emenda de matéria idêntica à de outra já aprovada

Temos sobre a mesa cinco destaques absoluta e literalmente idênticos ao que acabou de ser votado e rejeitado. Evidentemente, temos que nos ater ao Regimento, de forma a não abrir precedentes que possam criar dificuldades. Afinal, a norma é a garantia das minorias, penso eu.

Gostaria de consultar o Plenário, especialmente os autores dos destaques, Constituintes Paulo Paim, Francisco Küster, Nelton Friedrich e Augusto Carvalho. Consultaria V. Ex.^{as} se desejam manter os seus destaques ou, atendendo à própria tendência do Plenário, apelo para que retirem os destaques.

(Pausa)

A Mesa agradece a V. Ex.^{as} a retirada dos destaques.

Em votação o Destaque n° 1231, requerido pelo Constituinte Vivaldo Barbosa, referente à Emenda n° 9931.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Retiro o destaque, Sr. Presidente.

Destaque n° 7552/87 – Emenda n° ES-22378-0, do Sr. Darcy Pozza, "que modifica o art. 7º, inciso V, do Substitutivo n° 1 (art. 6º, inciso V do Substitutivo n° 2)".

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Retirado o destaque, passamos à votação do Destaque n° 7552 requerido pelo Constituinte Darcy Pozza, referente à Emenda Substitutiva n° 22378. O Constituinte Darcy Pozza mantém o destaque?

O SR. CONSTITUINTE DARCY POZZA: – Mas a minha emenda não é idêntica, nem semelhante aos destaques que foram retirados.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Darcy Pozza, estou perguntando a V. Ex.^a se mantém o destaque. Não estou fazendo um apelo para que o retire, aliás, esse não é meu comportamento.

O SR. CONSTITUINTE DARCY POZZA: – Antes gostaria de justificar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Constituinte Darcy Pozza.

O SR. CONSTITUINTE DARCY POZZA: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, o texto do Relator, no inciso V, diz: "irredutibilidade de remuneração ou vencimento, salvo disposto em lei ou convenção". Nossa emenda pretende modificar para: "irredutibilidade de salário", porque entendemos que a manutenção da expressão "ou vencimento" pode possibilitar interpretações errôneas. E, se a proposta for mantida, os chamados "marajás" certamente irão invocá-la perante o Judiciário, para manter seus privilégios, tornando-os irredutíveis.

Esta é minha proposta, e queria submetê-la à apreciação, se houver suficiente disposição do Plenário para sua votação.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao Constituinte Antônio Britto, que encaminhará contra.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, eu me permitiria chamar a atenção do ilustre Constituinte **Darcy Pozza**, que manifesta a elogiável preocupação de não permitir que o texto constitucional abra a possibilidade da preservação de privilégios indevidos, alguns dos quais obtidos rigorosamente contra a lei e contra a ética. O Relator Bernardo Cabral teve esse cuidado ao estabelecer no seu Substitutivo, na parte relativa às Disposições Transitórias, exatamente esse mecanismo, que impedirá a preservação de direitos adquiridos em relação a esses casos, como pretende o Constituinte Darcy Pozza, através da supressão da palavra "vencimentos".

Por outro lado, gostaria de lembrar V. Ex.^a de que a supressão da palavra "vencimentos" criará dificuldades de outra ordem em relação a toda generalidade de trabalhadores e massa salarial, criando, portanto, um obstáculo para resolver um problema, que, na minha opinião, já está resolvido. Por isso, faço o apelo ao nobre Constituinte Darcy Pozza, para que considere estas observações.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Não há oradores inscritos para encaminhar a favor ou contra.

Concedo, portanto, a palavra ao nobre Relator Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, quero fazer um apelo ao Constituinte Darcy Pozza, no sentido de que retire a sua emenda, porque a sua inquietação, que é válida, está perfeitamente abrangida no Substitutivo n° 2. Peça a V. Ex.^a que me acompanhe.

O Capítulo VII da administração pública, § 6º, do art. 43, prevê:

"A lei fixará a relação de valores entre a maior e menor remuneração da administração pública, direta ou indireta, observados, como limites máximos e no âmbito dos respectivos poderes, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, por membros do Congresso Nacional Ministros do Supremo Tribunal Federal e Ministros de Estado e seus correspondentes nos Estados e Municípios."

Essa se compõe com o § 13:

"Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento."

Com isso, Constituinte Darcy Pozza, quis o Substitutivo eliminar aquele problema da "cascata". Portanto, os "marajás", no art. 33 das Disposições Transitórias, são eliminados. De modo que a preocupação de V. Ex.^a está atendida.

Pediria, então, a V. Ex.^a que retirasse a emenda, a fim de que pudéssemos ganhar tempo.

O SR. CONSTITUINTE DARCY POZZA: – A minha intenção, Sr. Presidenta, era não deixar nenhuma brecha que pudesse possibilitar a intocabilidade dos salários dos "marajás".

Diante das explicações de V. Ex.^a, para facilitar os trabalhos da Comissão eu retiro a proposta.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Obrigado a V. Ex.^a **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Darcy Pozza, a Mesa agradece a V. Ex.^a a retirada. Aliás, devo-lhe uma explicação, assim como ao Plenário.

Quando este humilde Constituinte está presidindo, normalmente perguntamos se o Constituinte quer manter destaque. Não se trata, de forma alguma, de uma insinuação para S. Ex.^a retirá-lo, porque nós, Parlamentares, é que sabemos da importância e responsabilidade do nosso trabalho.

Destaque nº 414/87, do Sr. Luiz Inácio Lula da Silva "que suprime a expressão "em lei" do art. 6º, inciso V, do Substitutivo nº 2)". (109ª votação)

Em votação o Destaque nº 414, requerido pelo Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, referente ao inciso V do art. 6º, para suprimir a expressão "em lei".

Com a palavra o Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA: – Sr. Presidente, gostaríamos de fazer um apelo aos Srs. Constituintes no sentido de que suprimissem a expressão "em lei", deixando para os sindicatos a responsabilidade de fazerem os acordos que julgarem convenientes. Achamos mais prudente deixar o assunto nas mãos das convenções dos sindicatos do que na lei, com a supressão da palavra "lei" já conquistaremos um avanço considerável na Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Constituinte Antônio Britto, para encaminhar a favor.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, gostaria apenas de dar ciência aos nobres Constituintes de que, nos entendimentos que mantivemos com o nobre Relator Bernardo Cabral, chegamos – com a participação do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva – à compreensão de que a fórmula proposta pelo nobre representante do PT estabelece exatamente o equilíbrio, a flexibilidade que permite a realização de convenções coletivas e acordos sobre a matéria e a manutenção do princípio de irredutibilidade.

Acreditamos que a manutenção da expressão "nos termos da lei" poderia trazer futuramente alguns prejuízos aos trabalhadores. Se deixarmos como está no texto proposto pelo nobre Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva será estabelecida a flexibilidade e condicionada a participação dos trabalhadores por intermédio das negociações e convenções. Parece-nos ser esta a fórmula que buscávamos desde o primeiro momento: uma fórmula equilibrada que permite a manutenção da participação geral, sem a inflexibilidade que, oportunamente, poderia voltar-se até contra os trabalhadores.

Por isso, encaminhamos a favor da aprovação do destaque, nos termos sugeridos pelo Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao nobre Relator Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, tendo em vista as explicações dos Constituintes Luiz Inácio Lula da Silva e Antônio Britto, o Relator encarece aos Srs. Constituintes que aprove a emenda. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Passa-se à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Egidio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Haroldo Sabóia, João Calmon, João Herrmann Neto, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Serra, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Albano Franco, Antonio Ma-

riz, Israel Pinheiro, João Agripino, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Vilson Souza, Alcení Guerra, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Mário Assad, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Paes Landim, Ricardo Izar, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Ignácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Roberto Freire e Aldo Arantes.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 66 Constituintes. Total: 66 votos. O Destaque foi **aprovado**.

A próxima é a Emenda nº 5976, de autoria do Constituinte Darcy Pozza. **(Pausa)** S. Ex.^a retira a emenda.

Passamos à votação do Inciso VI, do art. 6º.

Emenda nº 8053, requerida pelo Constituinte João Paulo. **(Pausa)** S. Ex.^a retira o destaque.

Em votação o Destaque nº 6792, requerido pelo Constituinte Carlos Sant'Anna, referente à Emenda nº 30255. S. Ex.^a está ausente; o destaque está prejudicado.

Destaque nº 6867/87, do Sr. Fernando Henrique Cardoso, "que adita a expressão "além da remuneração variável, quando esta ocorrer" constante do art. 7º inciso VI do Substitutivo nº 1, ao art. 6º inciso VI do Substitutivo nº 2)". (110ª votação)

Em votação o Destaque nº 6867, requerido pelo Constituinte Fernando Henrique Cardoso, que está ausente. S. Ex.^a teria credenciado o Constituinte José Serra a fazer a defesa da sua emenda. Solicito a todos os Constituintes, especialmente ao colega José Serra, que, quando ocorrer um fato como este, tragam pelo menos o documento escrito e completo, pois aqui há uma assinatura, num papel branco, do Constituinte Fernando Henrique Cardoso. A rigor, a Mesa não irá aceitá-lo, pois não faz referência ao dispositivo e ao destaque em votação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – Sr. Presidente, na verdade, reconheço, tratou-se de uma atitude um pouco apressada. O nobre Constituinte Fernando Henrique Cardoso deixou, junto à direção do PMDB, essa folha com a assinatura para que o destaque fosse encaminhado, e foi transmitido a mim, indiretamente, o pedido para que o defendesse.

Peço a V. Ex.^a compreensão no sentido de permitir, não obstante a falha que aponta, a defesa do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Nobre colega, o Constituinte Fernando Henrique Cardoso é, inclusive, membro da Mesa. Quero dizer a V. Ex.^a que a minha experiência muito pequena como advogado... S. Ex.^a acabou de chegar, o que soluciona o problema, mas quero dizer a V. Ex.^a que não posso aceitar um documento em que não existe referência ao destaque nem ao nome de V. Ex.^a. Era como se eu pudesse dar seguimento a um documento em branco.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – Sr. Presidente, V. Ex.^a sabe que a autorização foi dada para que eu a preenchesse com os dados do momento. Todavia, a chegada do Constituinte Fernando Henrique Cardoso soluciona o problema.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Perfeito.

A cada momento temos novas experiências. Espero que não volte a ocorrer situação como essa, porque penso que a Mesa deve agir dessa forma.

Em votação o Destaque nº 6867, requerido pelo Constituinte Fernando Henrique Cardoso, para incluir a expressão "além da remuneração variável, quando esta ocorrer", constante do inciso VI do art. 7º do 1º Substitutivo.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO HENRIQUE CARDOSO: – Sr. Presidente, ao chegar, ouvi V. Ex.^a mencionar o meu nome. Suponho que o tenha feito com relação ao destaque de minha autoria, e cujo encaminhamento autorizei o Constituinte José Serra a efetuar.

Simplemente, estou pedindo volte-se à redação anterior que garante a existência, pelo menos, do salário fixo e, depois, o variável. Na forma atual não está explícita essa garantia.

Peço a V. Ex.^a, Sr. Presidente, que ponha em votação o destaque, pois me parece de toda justiça que se faça essa correção, em homenagem ao Relator, e que se volte ao texto inicial do Constituinte Bernardo Cabral.

Peço ao Constituinte José Serra que faça a defesa do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Está inscrito para encaminhar a favor o Constituinte Nelton Friedrich, mas antes concedo a palavra ao Constituinte José Serra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – Sr. Presidente, apenas para explicitar: no atual Substitutivo, o inciso VI do art. 6º diz:

"garantia de salário fixo, nunca inferior ao mínimo, ainda que a remuneração seja variável."

A, proposta do Senador Fernando Henrique Cardoso e, inclusive, do Deputado Carlos Sant'Anna, que não estava presente – por isso seu destaque foi prejudicado – é que voltássemos à redação do 1º Substitutivo, que diz:

"Garantia de salário fixo, nunca inferior ao salário mínimo, além da remuneração variável, quando esta ocorrer."

Qual é a diferença entre uma situação e a outra?

Na situação do 2º Substitutivo, digamos, um empregado de comércio, ou garçom de um restaurante, tem uma remuneração variável, mas terá que trabalhar, através de um esforço de produtividade, para chegar ao piso de um salário mínimo, e só a partir daí é que ele ganhará de acordo com sua produtividade, seja em venda, seja de atendimento. O 1º Substitutivo garante o mínimo como piso e remuneração variável a partir desse piso.

Creio que do ponto de vista financeiro para as empresas comerciais trata-se de uma questão insignificante; do ponto de vista do trabalhador e do ponto de vista da eficiência da própria empresa, o 1º Substitutivo é mais adequado. Por quê? O trabalhador terá estímulo imediato para ter maior produtividade, porque ganhará imediatamente, em função dessa produtividade, enquanto que no outro caso poderia até, em tese, haver uma acomodação sabendo que, mesmo não tendo essa produtividade, receberá de toda maneira um salário mínimo. Então, acredito que compatibilizamos dois casos numa reivindicação muito antiga dos comerciários, no sentido de que possam ter um piso mínimo e ganhar uma remuneração variável. O efeito financeiro, insisto, é pequeno, porque inclusive a empresa pode ajustar quais seriam as margens de remuneração variável a serem fixadas.

São estas as razões pelas quais creio que é de todo conveniente que voltemos à redação do 1º Substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Não há oradores inscritos para encaminhar contra. O Constituinte Bernardo Cabral deseja pronunciar-se sobre o destaque?

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Nada a opor, Sr. Presidente. A relatoria deixa em aberto a votação.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Egidio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Haroldo Sabóia, João Calmon, João Herrmann Neto, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Serra, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Albano Franco, Antonio Mariz, Euclides Scalco, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Vilson Souza, Alcení Guerra, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Thomaz Nonô, Mário Assad, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Paes Landim, Ricardo Izar, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Roberto Freire, Jamil Haddad e Aldo Arantes. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Carlos Chiarelli e Luís Eduardo.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 68 Constituintes; votaram NÃO 2 Constituintes. Total: 70 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Em votação o Destaque nº 8373, requerido pelo Constituinte Paes Landim, referente à Emenda nº 32588.

(Pausa) O Sr. Constituinte Paes Landim retira o destaque.

Passemos à votação do inciso VII do art. 6º.

Destaque nº 0480/87 – Emenda nº 1.P-05547-4, do Sr. Florestan Fernandes, "que modifica o art. 13 inciso IX do Substitutivo nº 1. (art. 6º inciso VII do Substitutivo nº 2)". (111º votação)

Em votação o Destaque nº 480, requerido pelo Constituinte Florestan Fernandes, referente à Emenda nº 05547: "salvo em relação à expressão "ou do valor até". Indica o autor, para encaminhar a favor, o ilustre Constituinte Jorge Hage.

Na verdade, o ilustre Constituinte está presente. A indicação estava sobre a mesa, sem informar se S. Ex.^a abria mão ou se era o segundo a encaminhar. Peço minhas escusas ao ilustre mestre Florestan Fernandes.

O SR. CONSTITUINTE FLORESTAN FERNANDES: – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sras. e Ss. Constituintes, na proposta inicial tinha em mente a situação dos idosos. É a emenda que tentei fazer passar, desde a Subcomissão a que pertenci, mas infelizmente, ela não foi absorvida. Os colegas aqui sugeriram uma mudança no texto que acolhi, de modo que a redação ficaria: "Décimo terceiro salário com base na remuneração integral de dezembro de cada ano ou no valor da aposentadoria".

Creio não ser necessário salientar a importância dessa emenda, porque ela garante ao aposentado, no texto constitucional, algo equivalente ao que estamos garantindo ao trabalhador ativo. Esse período da vida do homem moderno é muito difícil, e especialmente os idosos e acidentados que recebem aposentadorias ínfimas necessitam de uma atenção maior do legislador e da sociedade. A pedido do meu colega Constituinte Ricardo Izar, a redação do texto ficará: "Décimo terceiro salário com base na remuneração integral de dezembro de cada ano ou no valor da aposentadoria". Então, essa é a proposta que creio ser evidente por si própria e dispensar maiores comentários.

Agradeço a V. Ex.^{as} a atenção e o apoio que puderem dar a essa emenda, que estabelecerá uma equivalência entre o que se faz ou se propõe com referência ao trabalhador ativo, estendendo a medida ao trabalhador inativo. Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra o Constituinte Jorge Hage, que encaminhará a favor.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, apenas para endossar e sublinhar a importância da emenda apresentada pelo nobre e ilustre Constituinte do Partido dos Trabalhadores de São Paulo, Deputado Florestan Fernandes, de alto alcance. É preciso deixar claro que, na sua formulação, após a retirada parcial, o texto manterá – se contarmos para isso, evidentemente, com a aquiescência desta Casa – a formulação do Substitutivo Cabral II na sua íntegra: "décimo terceiro salário, com base na remuneração integral de dezembro de cada ano", acrescentando-se a expressão contida numa parte da emenda do Constituinte Florestan Fernandes: "ou no valor da aposentadoria do mesmo mês".

Portanto, não se altera a colocação inicial, integral, do inciso VII do Relatório Cabral II, mantendo-se a denominação "décimo terceiro salário", que não é modificada para "gratificação natalina". Apenas se acrescenta, ao final, a explicitação da garantia de que os aposentados também receberão o décimo terceiro salário no mesmo valor e no mesmo mês de dezembro, tal qual os trabalhadores em atividade.

Ao eminente e ilustre Relator Bernardo Cabral, que já tem dado, ao longo desta discussão de destaques e emendas, mostras de sua lucidez e grandeza, ao acolher tudo aquilo que concorre para aperfeiçoar seu magnífico texto, formulo um apelo no sentido de que também dê sua palavra de acolhimento a esta emenda.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao nobre Relator Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão de Constituição, o Constituinte Jorge Hage acaba de merecer, por via oblíqua, com as palmas que estrugiram no Plenário, o "de acordo" do Relator, de modo que o acompanho. (Palmas)

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Calmon, João Herrmann Neto, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Albano Franco, Antonio Mariz, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Roberto Brant, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Vilson Souza, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Mário Assad, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Paes Landim, Ricardo Izar, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Roberto Freire, Jamil Haddad e Aldo Arantes. Votou **NÃO** o Senhor Constituinte Eraldo Tinoco.

DECLARAÇÃO DE VOTO

"Na oportunidade da votação do inciso VII do art. 6º do 2º Substitutivo do Relator Bernardo Cabral, votei contrariamente à Emenda nº 1P-05547-4 do Constituinte Florestan Fernandes, pelas razões seguintes:

1) Tratando o referido artigo 6º dos direitos dos trabalhadores em atividade, entendi não ser o local apropriado do texto constitucional para figurar o direito à gratificação natalina para os aposentados;

2) O referido inciso VII trata do direito ao décimo terceiro salário. Tecnicamente o inativo não percebe Salário e sim Proventos, o que justifica a impropriedade de tratar-se da matéria no mesmo dispositivo;

36) O artigo 230, contido na Seção II (Da Previdência Social) do Capítulo II (Da Seguridade Social) do Título VIII – Da Ordem Social, trata especificamente do direito à aposentadoria, garantindo inclusive condições específicas relacionadas a esse direito. No meu entender, nesse artigo deveria ser incluída a matéria referente à Emenda 1P-05547-4, e não no artigo 6º, daí o meu voto contrário;

4) Além do artigo 230, há o Capítulo VII do mesmo Título VIII, que trata da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso, sendo que o artigo 260 trata especificamente do amparo ao Idoso, onde a matéria poderia ser incluída, como aliás foi o entendimento da Subcomissão da família, do Menor e do Idoso, da qual tive a honra de ser o Relator, quando pude sugerir e acatar várias propostas em benefício dos aposentados, como pode ser encontrado no Parecer e no Anteprojeto daquela Subcomissão. O Relator Bernardo Cabral achou que era mais apropriado tratar do problema dos aposentados na Seção da Previdência Social, para ali deslocando vários aspectos da matéria aprovada na Subcomissão, o que aceitamos sem dificuldade.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1987 – Constituinte **Eraldo Tinoco.**"

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 75 Constituintes; votou NÃO 1 Constituinte. Total 76 votos. O Destaque foi **aprovado**. Declaração de voto, do Sr. Constituinte Eraldo Tinoco.

Em conseqüência, estão prejudicados os Destaques nº 2779, requerido pelo Constituinte José Maria Eymael, e nº 6419, requerido pelo Constituinte Max Rosenmann.

Em votação o inciso VIII do art. 6º.

Nobre Constituinte José Maria Eymael, V. Ex.^a tem alguma questão de ordem a levantar?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, acabei de confirmar com a Mesa meu interesse na manutenção deste destaque, que é da maior relevância porque corrige e completa a redação. E com relação ao...

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte José Maria Eymael, V. Ex.^a diz que acaba de confirmar na Mesa. Perdoe-me, mas não sei em qual das Mesas.

Explico a V. Ex.^a que acaba de ser aprovado o seguinte destaque:

"Gratificação natalina, com base na remuneração integral de dezembro de cada ano, ou no valor da aposentadoria do mesmo mês."

A emenda de V. Ex.^a é proporcional ao tempo de serviço no respectivo ano.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – O assunto é completamente diverso.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – É evidente que, aprovada esta redação, a emenda de V. Ex.^a está prejudicada.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Minha emenda não prejudica esta.

Sr. Presidente, a Mesa permite que eu esclareça o sentido da emenda?

Pela forma como está redigido no Substitutivo nº 2, o dispositivo permite a interpretação de que uma pessoa que entre no mês de outubro pode receber o 13º salário integral.

Minha Emenda apenas impede esta possibilidade de interpretação.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte José Maria Eymael, o que pretende a Emenda aprovada é a remuneração integral de dezembro de cada ano.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Minha Emenda não conflita com essa interpretação.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Mas é evidente. V. Ex.^a acaba de dar o exemplo. Se eu entrar em outubro, vou receber um salário proporcional – aliás, não vou fazer cálculo aqui – que pode ser de dois doze avos. A Emenda aprovada é de que seja "com base na remuneração integral de dezembro de cada ano".

Nobre Constituinte José Maria Eymael, a questão está resolvida.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, apelo para a urbanidade e ao espírito democrático de V. Ex.^a, permitindo-me explicar o assunto de uma forma um pouco detalhada, porque a emenda não conflita com a norma que foi aprovada, que estabelece que o décimo terceiro salário corresponderá à remuneração integral do mês de dezembro. Esta é a norma aprovada. A minha emenda não conflita com este ponto de vista, apenas o completa. Qual foi o espírito do projeto? O autor da própria emenda aprovada não estabelece que uma pessoa que tenha três meses de casa receba a remuneração integral.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Nobre Constituinte José Maria Eymael, a Mesa não vai entrar no espírito da emenda ou no espírito daquilo que querem os Constituintes. A Mesa só pode decidir em cima do que está colocado nas emendas.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Exatamente, Sr. Presidente. Não é conflitante.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Antônio Carlos Konder Reis.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, o nobre Constituinte José Maria Eymael está incorrendo num equívoco. A interpretação que S. Ex.^a acaba de sugerir, para aplicação no texto, não se conforma com a redação do texto. A emenda do nobre Constituinte Florestan Fernandes é realmente substitutiva. Diz a emenda aprovada: "gratificação natalina com base na remuneração integral de dezembro."

O critério estabelecido na emenda está claro, é "com base". A emenda não diz que a gratificação natalina seja de igual valor à remuneração de dezembro. A lei ordinária estabelecerá o mecanismo para a fixação do valor, tendo em vista a redação.

Desse modo, creio que a emenda aprovada, de fato, prejudica a proposição do Constituinte José Maria Eymael, até porque a interpretação de S. Ex.^a não se conforma com o que está escrito no texto. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o inciso VIII...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, apresento recurso à Mesa da Assembléia

Nacional Constituinte, quanto a essa decisão na sessão que V. Ex.^a preside, a qual carece de fundamento.

Documento a que se refere o Sr. Constituinte José Maria Eymael:

"Excelentíssimo Senhor Senador Afonso Arinos Digníssimo Presidente da Comissão de Sistematização.

Requeiro a Vossa Excelência que coloque a apreciação à Mesa da Assembléia Nacional Constituinte em grau de recurso, decisão de Vossa Excelência sobre a prejudicialidade da Emenda nº 32449, Destaque nº 2779/87, depois da aprovação do destaque anterior de nº 480/87, de autoria do nobre Deputado Florestan Fernandes.

Discordo de tal decisão, pois a emenda de minha autoria não foi prejudicada, até porque antes de ser substitutiva, conforme parecer oral de Vossa Excelência, ela é aditiva ao texto aprovado, apenas explicitando a norma.

Sala de Reuniões, 9 de outubro de 1987. – Constituinte **José Maria Eymael.**"

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – V. Ex.^a pode fazê-lo através do que explicita o Regimento.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, V. Ex.^a já decidiu. Rendo-me à sua decisão, mas quero ressaltar que, como advogado e jurista brilhante, V. Ex.^a sabe que as exceções devem ficar expressas, sob pena de vigorar a regra geral. A interpretação "com base" é subjetiva. Pode ficar ao arbítrio de cada um dos intérpretes. A emenda que V. Ex.^a não quer colocar em votação leva à exceção. É preciso disciplinar aquele dispositivo. Sempre que alguém trabalhar um ano, receberá um salário integral; mas, se for nomeado em dezembro, receberá um doze avos e não o salário integral de dezembro. O nobre Constituinte Antônio Carlos Konder Reis lembrou que era "com base", mas V. Ex.^a, advogado militante, sabe que é falha a jurisprudência. Para evitar dúvidas e para que amanhã não surjam numerosas ações na Justiça do Trabalho, melhor seria que ficasse claro que quem trabalhou seis meses terá direito a seis doze avos do mês e não a doze avos. V. Ex.^a, que conhece as sutilezas e as dificuldades da interpretação, poderia permitir que isso ficasse expresso, porque a regra geral é para todo mundo: de agora por diante é um mês, igual ao de dezembro. Quem for nomeado em dezembro terá direito a dois meses, o de dezembro e o outro. De modo que essa interpretação é que vai vigorar como regra geral, que fica sendo a do dispositivo. A outra é exceção. V. Ex.^a, que conhece as variedades da jurisprudência, sabe quantos processos irão à Justiça do Trabalho para discutir se é mais, ou menos. V. Ex.^a poderia rever a sua decisão e admitir a votação dessa emenda, que tem um consenso geral, já que apenas ressalva a exceção e não a regra geral.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Lysâneas Maciel, para contraditar.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – Sr. Presidente, na verdade, se for porventura aprovada a explicitação de que fala o Constituinte José Maria Eymael, haverá uma contradição, porque a expressão "integral" vai chocar-se com a expressão "proporcional". E note bem V. Ex.^a como eu habituado à Justiça do Trabalho, aí poderá residir o perigo maior. A expressão, com base no que expôs o eminente Constituinte Antônio Carlos Konder Reis, resolve plenamente. Não está no espírito de ninguém, mas, se colocarmos as expressões "proporcional" e "integral" aí, sim, isso dará margem a sucessivas interpretações, geralmente contra os interesses dos empregados. Será inclusive contra-senso inserirmos as duas expressões no mesmo dispositivo legal.

Portanto, não tem razão o eminente Constituinte Nelson Carneiro, nem o relator da emenda, Constituinte José Maria Eymael. Será um contra-senso aprovarmos as duas expressões no mesmo dispositivo legal.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A matéria está decidida. Na questão de ordem que levantou, o Constituinte Nelson Carneiro solicitava, em última análise, a revisão da decisão da Mesa, com a qual o Constituinte José Maria Eymael não se conformou. S. Ex.^a conhece meu espírito democrático. Não vai aqui nenhuma posição no sentido de pretender cercear o direito de V. Ex.^a recorrer, medida adequada quando se verifica posicionamento de insatisfação diante de um decisório. Considera a Mesa que há contradição evidente entre os textos aprovados e a emenda de V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – É sobre a mesma matéria, Sr. Constituinte? Matéria vencida é matéria decidida.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Acato a decisão de V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Passamos a votação do inciso VIII.

Em votação o Destaque nº 139, requerido pelo Constituinte Paulo Paim, referente à Emenda nº 34360, de autoria do Constituinte Geraldo Campos, salvo em relação à expressão "independente".

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, apenas uma última colocação. Sem pretender causar polêmica, solicito a V. Ex.^a que, a exemplo do que ocorreu hoje, a Mesa se reúna posteriormente para decidir esta questão de ordem. As Lideranças traçaram, em conjunto com a Mesa, a seguinte orientação: toda questão de ordem que se tornasse polêmica seria decidida posteriormente pela Mesa em colegiado. Solicito a V. Ex.^a que, posteriormente, sem tumultuar os trabalhos de agora da Mesa, se reúna e examine a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Lamento dizer a V. Ex.^a, mais uma vez, que a razão não milita a seu favor. A Mesa se reúne, sempre que possível e necessário, para interpretar o Regimento, quando houve interpretação diversa em relação ao mesmo. Não se trata aqui de interpretação diversa em relação ao Regimento.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – A Mesa se reuniu ontem para examinar questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – O problema está solucionado. Com a palavra o Constituinte Paulo Paim.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM: – Sr. Presidente, neste momento estamos retirando nosso destaque desta emenda, em apoio à emenda do Constituinte Inocêncio Oliveira, do PLF, que também atende ao nosso interesse. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Retirado o destaque pelo Constituinte Paulo Paim.

Em votação o Destaque nº 4278, requerido pelo Constituinte Friedrich, em relação à Emenda nº 34360 do Substitutivo.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Sr. Presidente, retiramos nosso pedido porque estamos inscritos para fazer a defesa da emenda popular que tem a participação do ilustre Constituinte Inocêncio Oliveira, do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o Destaque nº 5380, requerido pelo Constituinte Francisco Küster, referente à Emenda nº 23656.

Está presente o Constituinte Francisco Küster ou alguém credenciado? **(Pausa)** Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 3059, requerido pelo Constituinte Albérico Cordeiro, referente à Emenda nº 29.465 S. Ex.^a está presente? **(Pausa)** Prejudicado.

Destaque nº 3572/87 – Emenda nº ES-22577-4, do Sr. Inocêncio Oliveira, "que modifica o art. 7º inciso VIII do Substitutivo nº 1 (art. 6º inciso VIII do Substitutivo nº 2)". (112.ª votação)

Em votação o Destaque nº 3572, requerido pelo Constituinte Inocêncio Oliveira, referente à Emenda nº 22577, de autoria do próprio Constituinte, salvo a expressão "conforme dispuser a lei."

Com a palavra o Constituinte Inocêncio Oliveira.

O SR. CONSTITUINTE INOCÊNCIO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, os fatos mostram que o texto do Substitutivo do ilustre Relator Bernardo Cabral, apesar das críticas que foram feitas, é muito bom. Como ficou demonstrado, o texto do ilustre Relator foi fruto de excelente trabalho, realizado por S. Ex.^a, juntamente com sua equipe.

No entanto, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, no inciso VIII, achamos que este texto não faz justiça ao trabalhador brasileiro. Diz o atual texto: "salário do trabalho noturno superior ao diurno".

Nossa emenda está assim redigida: "salário do trabalho noturno nunca menos de cinquenta por cento superior ao do diurno..."

Assim o fizemos porque, num País como o nosso, em que mais de 70% dos trabalhadores recebem entre um e três salários mínimos, em que o índice de desemprego é muito grande, a parte mais fraca da relação empregador-trabalhador é sempre o trabalhador. A permanecer o atual texto – "salário do trabalho noturno superior ao diurno" – o empresário poderia dar apenas 1 ou 2%, e assim estaria atendido o que aí está.

No entanto, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, não é preciso ser médico para saber que o trabalho noturno é extremamente penoso e desgastante, provocando diminuição de tempo de vida ao trabalhador. Ora, se uma pessoa dorme seis horas à noite, no dia seguinte estará completamente recuperada. Mas se passa a noite acordada, ainda que durma as mesmas seis horas durante o dia, sempre estará mais desgastada.

Assim sendo, demonstrando também que o Partido da Frente Liberal defende o trabalhador, encaminhamos essa emenda, que esperamos mereça aprovação dos nobres pares.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte José Thomaz Nonô, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ THOMAZ NONÔ: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, a emenda do nobre Constituinte Inocêncio Oliveira inequivocamente é de vasto alcance social. Brilhante companheiro de partido, firmando suas posições inclusive pela orientação lúcida que tem imprimido na Liderança do PFL nas reuniões anteriores, apresenta aqui S. Ex.^a proposta deveras original. Propõe fixar o adicional por salário noturno num patamar nunca inferior ao percentual de 50%. Com isso sem dúvida alguma, S. Ex.^a sensibilizará profundamente os seus eleitores do sertão pernambucano, a vasta massa de trabalhadores deste País, e avançará celeremente em direção aos propósitos do PT, introduzindo neste Plenário um novo tipo de aliança democrática e progressista.

É de todo elogiável a postura do Constituinte Inocêncio Oliveira, diferente, aliás, da assumida ontem. Queremos parabenizar S. Ex.^a por esse avanço. Entretanto, a

bem dos instantes de reflexão e de bom senso – não vou ouvir aqui, tenho certeza, acusações de reacionário ou de conservador porque, graças a Deus, uma tradição de muitos anos nesta Casa respalda o que vamos dizer –, quero manifestar minha estranheza técnica quanto a esse avanço surpreendente do meu companheiro de partido.

O adicional de salário noturno foi inteiramente fixado na legislação ordinária em 1/4, ou 25% do salário normal, de forma justa e correta, e é prática há muito consolidada na nossa legislação trabalhista. O Relator Bernardo Cabral, homem avançado, comprometido com as causas da esquerda deste País, tem procurado traduzir com eficácia os legítimos anseios da massa trabalhadora brasileira, e com muita propriedade optou no seu substitutivo pela não-fixação desse percentual, deixando a matéria, como de direito como colocação correta, para decisão pela legislação ordinária. Fixou o que é legal, o que é correto e o que é justo, ou seja, que o trabalho noturno tenha constitucionalmente, e sempre, remuneração superior ao diurno.

Não se trata de jogar para a platéia, jogamos para um País. O avanço justo dos trabalhadores, na questão da estabilidade, foi obtido com meu voto contrário à equivocada posição adotada pela Liderança do meu partido. Daí a jogar-se para satisfazer aos anseios da platéia, a meu ver equivocados em relação à nossa realidade trabalhista, é coisa completamente distinta. A Constituição que se quer fazer é uma, o País sobre o qual trabalhamos é outro. Deste avanço não quero participar, pois não quero ser responsável por arroubos que são muito mais demagógicos do que propriamente sociais e trabalhistas. **(Palmas)**

Durante o pronunciamento do Sr. José Thomaz Nonô, o Sr. Brandão Monteiro, Segundo-Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Fernando Henrique Cardoso, Quarto-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Com a palavra o Constituinte Nelton Friedrich, para encaminhar a favor.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a construção de nova ordem democrática continuará sendo uma obra incompleta enquanto não ocorrer a revisão total das leis que regulam as relações trabalhistas.

A questão do trabalho noturno, que, nesse momento, tem uma contribuição muito grande do ilustre Constituinte Inocêncio Oliveira, apresenta uma opção exequível dentro da nossa realidade. E mais do que isso porque não podemos jogar para a lei ordinária um direito fundamental, que deve ser assegurado de plano num assunto de extrema relevância. Afinal de contas, ao analisarmos o conteúdo dessa proposta, que prevê que o salário noturno será superior ao diurno em pelo menos 50%, nós, que retiramos uma emenda mais completa, como também o fez o Constituinte Paulo Paim – aqui há vários parlamentares com postura semelhante, como o Constituinte Jamil Haddad, que há mais de um ano vem trabalhando nesse assunto –, gostaríamos de fazer uma reflexão no sentido de que, se o trabalho noturno significa um sacrifício familiar enorme, retirando em grande parte o trabalhador da convivência com filhos e esposa, representa também uma quebra extrema do direito ao lazer e se transforma numa tarefa estafante, atingindo a saúde e encaminhando o trabalhador para o processo de fadiga.

Hoje, importantes pesquisas, levando em conta os aspectos biológicos e analisando todos os aspectos da questão, desde a década de 40, a partir dos Estados Unidos, multiplicando-se em estudos na Europa e hoje praticamente atingindo todos os países, inclusive o Brasil, evidenciam que a fadiga cria graves riscos, e entre esses alguns imediatos, como, por exemplo, os acidentes de trabalho.

Poderia aqui abrir um parêntese para, na radiografia que se faz da realidade do Brasil, dizer que trazemos uma chaga, a marca terrível de campeões mundiais em acidentes de trabalho. E dentro dessa triste e perversa estatística, há uma grande contribuição do trabalho noturno. Nesse aspecto de grandes riscos, que tem um desdobramento imediato, que são os acidentes de trabalho, ha um outro comprovado, o do envelhecimento precoce do trabalhador. De um lado o acidente que se multiplica em razão do grave risco da fadiga nesse tipo de atividade – o trabalho noturno; de outro lado, o envelhecimento precoce do trabalhador.

Por tudo isso, mais uma vez está intrinsecamente colocada a questão da qualidade de vida e um princípio fundamental, do qual não podemos arredar o pé: o de não objetificar o trabalhador. O trabalhador não é máquina, não é objeto descartável. Portanto, não podemos objetificar o trabalhador. Em muitos casos, quando há esse desdobramento em trabalho noturno, vemos este aspecto da fadiga, evidentemente aumentando o número de acidentes e presente o envelhecimento precoce. Não há necessidade de nos debruçarmos sobre estudos da sociologia do trabalho ou da chamada psicologia da indústria. É preciso ficarmos tão-somente, neste instante, com um ponto fundamental de valorização, sim, do trabalhador, para que possamos, vitoriosos, definir que o salário noturno será superior ao diurno em pelo menos 50%.

Fica aqui esta convocação de apoio à proposta do Constituinte Inocêncio Oliveira, destacando que retiramos a nossa proposição, por entender que a de S. Ex.^a, neste momento, é mais exequível, factível e oportuna. Muito obrigado.

O SR. CONSTITUINTE INOCÊNCIO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, pela ordem. O meu caro colega José Thomaz Nonô, quando veio aqui contestar a emenda que apresentei, usou termos pejorativos.

Quem poderia falar, nesta hora, sobre o tema é este orador, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, porque sou homem sério, pequeno empresário, profissional liberal, que não recebe dinheiro de ninguém para se eleger. O Constituinte José Thomaz Nonô recebe dinheiro dos usineiros de Alagoas e vive pregando de esquerda neste Plenário.

Então, venho aqui trazer o meu protesto.

Sou um homem sério e voto de acordo com minha consciência. Não tenho vinculações com grupos econômicos e empresariais. E desafio qualquer colega a provar o contrário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Deputado, como não houve Questão de Ordem, pergunto ao Relator se quer fazer uso da palavra. Pediria ao Constituinte José Thomaz Nonô que não respondesse às palavras do Constituinte Inocêncio Oliveira já que não houve Questão de Ordem, apesar de S. Ex.^a ter sido citado nominalmente.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ THOMAZ NONO: – V. Ex.^a há de me facultar a palavra, Sr. Presidente. Mas fique tranqüilo, pois não entro nesse nível de diálogo.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não quero entrar no problema do foro íntimo de V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ THOMAZ NONO: – Gostaria apenas de esclarecer à Casa que, em momento algum, insultei S. Ex.^a o Deputado Inocêncio Oliveira. Disse apenas que entendo sua proposição, e continuo entendendo-a, como demagógica. É um direito que me assiste. Lamento profundamente que o nível dos debates dessa Assembléia Nacional Constituinte seja diminuído com esse tipo de discussão. A opinião é colocada quanto a proposta. Acho que nesse sentido foi a minha colocação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– V. Ex.^a já explicou que é contra a proposta. Agradeço a V. Ex.^a a compreensão.

Passamos, portanto, à votação, Proceda-se à chamada

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Fernando Henrique Cardoso, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Herrmann Neto, José Paulo Bisol, Manoel Moreira, Mário Lima, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Antonio Mariz, João Agripino, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Rose de Feitas, Uldurico Pinto, Vicente Bogó, Vilson Souza, Alcenio Guerra, Carlos Chiarelli, Inocêncio Oliveira, Sandra Cavalcanti, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Robesto Freire, Jamil Haddad e Aldo Arantes. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, João Calmon, José Ignácio Ferreira, José Richa, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Renato Vianna, Rodrigues Palmas, Virgildásio de Senna, Albano Franco, Israel Pinheiro, Manoel Viana, Marcos Lima, Michel Temer, Roberto Brant, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, José Jorge, José Lins, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Mário Assad, Paulo Pimentel, Antonio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Virgílio Távora, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Paes Landim, Ricardo Izar, Bonifácio de Andrada, Francisco Rossi, Gastone Righi, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael e Antonio Farias.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 37 Constituintes; votaram NÃO 43 Constituintes. Total 80 votos. O Destaque foi **prejudicado** por falta de **quorum** qualificado.

Vamos passar à votação do Destaque nº 4957, do ilustre constituinte Jamil Haddad, que é idêntico ao destaque anteriormente votado. Peço a S. Ex.^a que considere isso.

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD: – Na realidade, meu destaque é idêntico ao que acaba de ser votado, mas quero declarar que no ano passado apresentei no Senado projeto de lei modificando a CLT, passando de 20 para 50% o adicional do trabalho noturno. Retirei-o este ano, já que ao final são arquivados, e coloquei-o novamente em pauta para discussão e votação. O projeto propõe aumento de 50% para o trabalho noturno. Diante da votação do destaque anterior não cabe, na realidade, este destaque. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Agradeço a compreensão de V. Ex.^a.

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI:

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Gostaria de utilizar este recurso regimental para endereçar à Mesa um requerimento verbal no sentido de termos o feriado de segunda-feira. Recuperaremos esse dia em outras sessões durante a Semana, se for necessário. Dia 12 de outubro é feriado nacional. Todas as famílias terão este dia de folga, assim como as crianças. É um dia em que as famílias poderão reunir-se. Todos nós estamos trabalhando em um regime de horário ininterrupto, o que nos impede, muitas vezes, de visitar nossa família e com ela conviver. Acho que seria muito justo se V. Ex.^a consultasse o Relator sobre a conveniência de termos a segunda-feira livre, compensando com outras sessões, durante a semana – como disse – se assim for necessário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Pois não. Encaminharei o requerimento de V. Ex.^a à Mesa. Convidarei o Relator para uma reunião, a fim de decidir-

mos sobre a matéria, porque é da alçada da Mesa, que já tomou a deliberação, mantendo no calendário a segunda-feira como dia de trabalho. Portanto, preciso consultar para resolver esta decisão.

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI:

– Se V. Ex.^a achar conveniente reforçar a posição da Mesa na hora da discussão, bastará pedir que o Plenário se manifeste de forma simbólica. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– A Mesa se sente suficientemente forte, mas ficaria, naturalmente, muito satisfeita se o Plenário, depois de tomada a decisão, aprovasse sua decisão. Primeiro decidiremos depois comunicaremos ao Plenário.

Art. 6º, inciso IX. Em pauta o Destaque nº 7596, supressivo, do Constituinte Darcy Pozza, a quem concedo a palavra, perguntando inicialmente se mantém o destaque.

O SR. CONSTITUINTE DARCY POZZA:

– Sr. Presidente, retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Obrigado, nobre Constituinte. O Destaque nº 95141, do Constituinte Ricardo Izar, foi retirado.

O Destaque nº 2377, do Constituinte Luiz Gushiken, é substitutivo. Está presente o autor? **(Pausa)** Ausente. Retirado o destaque.

Destaque nº 1183/87 – Emenda nº 1P-09867-0, do Sr. Vivaldo Barbosa, "que modifica o art. 13, inciso XIII do Projeto de Constituição (art. 6º, inciso IX do Substitutivo n.º 2)". (113.ª votação)

Em votação o Destaque nº 1183, de autoria do Constituinte Vivaldo Barbosa. Pergunto a V. Ex.^a se mantém o destaque. **(Pausa)**

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Vivaldo Barbosa.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Toda vez que o Constituinte Fernando Henrique Cardoso está presidindo a sessão, tenho a sensação de que S. Ex.^a não o faz com muito gosto, porque está sempre estimulando ou às vezes até constringendo os Srs. Constituintes a retirar os destaques. Ao invés de conceder a palavra na ordem natural, S. Ex.^a pergunta primeiro se o Constituinte mantém ou retira o destaque. Parece-me que o nobre Constituinte Fernando Henrique Cardoso não gosta de presidir votações.

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, vamos decidir agora uma das questões centrais do modelo industrial brasileiro. Não há dúvida alguma de que, se não transformarmos o modelo industrial do País, não conseguiremos construir uma economia avançada, moderna, de ponta, capaz de competir com a economia internacional – temos consciência disso. A questão central da transformação do modelo industrial do País é a inserção do trabalhador no centro e na sorte da sua empresa. Já demos um bom passo nesse sentido, quando aprovamos a garantia de emprego, mesmo em condições muitas vezes precárias, como ficou inserido no texto do Substitutivo.

Agora, quando decidimos sobre a participação nos lucros e na gestão da empresa, temos diante de nós, a oportunidade de inserir definitivamente o trabalhador no destino da sua empresa, fazendo com que seu trabalho dependa do sucesso da sua empresa.

Invoco, neste momento, o argumento expendido ontem com aquele brilho que nós todos aplaudimos, pelo Senador Carlos Chiarelli, quando S. Ex.^a colocou que nosso drama é produzir o equilíbrio, a integração entre capital e trabalho, e não um texto legal que produza o antagonismo entre capital e trabalho.

Não há dúvida de que as próximas décadas da economia e da ordem social e política deste País dependem disso, da inserção do trabalhador na sorte da empresa, ou seja, a sua participação nos lucros que ele ajuda a construir com seu trabalho e suor. Ele trabalha na empresa e a constrói. É a participação do trabalhador na gestão da empresa.

Aliás, essa reivindicação não está apenas contida num texto constitucional antigo, mas em todos os programas dos partidos. E me vem à memória, neste momento, o PDS, um dos primeiros partidos que deram a arrancada para adotar esse princípio. Foi exatamente o programa do PDS, redigido pelo Presidente Sarney, hoje Presidente de honra do PMDB, noticiado pelos jornais da época. Na época, ao redigir o programa do PDS, S. Ex.^a lá colocou a participação nos lucros e na gestão da empresa.

A Constituição de 46 já consagrara esse princípio. E esse foi um dos pontos mais dramaticamente atacados ao longo dos últimos 40 anos. Não só o Legislativo, mas os Constituintes de 1946 consagraram um princípio vazio. Agora, não podemos repetir este mesmo erro. Temos que dar concretude a esse ideal, a este princípio, à transformação do modelo industrial deste País. É este o objeto da emenda.

O texto do Substitutivo, ao repetir, praticamente, a Constituição de 1946, joga para um futuro incerto e não sabido a operacionalização da integração do trabalhador na sorte da sua empresa. Sabemos o que isso significa, ou seja, o trabalhador ter seus ganhos vinculados aos ganhos da própria empresa. Sabemos que o seu nível de produção será diferente, assim como o seu nível de integração e de amor à empresa. Sabemos o que significa o trabalhador participar da co-gestão da empresa e o que lhe representa aquela empresa; com que ardor e carinho ele vai dedicar-se ao mínimo bem da empresa, à sorte e à atividade na sua empresa. Todos nós já estamos convencidos disso. Não quero aqui reiterar este argumento.

Chamo a atenção desta Comissão e da Assembléia Nacional Constituinte no sentido de darmos concretude a esse princípio, a essa aspiração. Este é o alcance da minha emenda: estabelecer um percentual mínimo de participação, de 1/3 nos lucros e na gestão da empresa. Ela dá outra execução ao princípio. Com isso, estaremos assumindo uma atitude transformadora e de grandeza diante da sociedade, do trabalhador brasileiro e do modelo industrial deste País que precisa ser transformado. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Concedo a palavra ao Constituinte Antônio Britto, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, a emenda do nobre Constituinte Vivaldo Barbosa é apresentado, como é hábito de S. Ex.^a com a mais louvável das intenções. Ela me parece, pelo texto oferecido à consideração deste Plenário, apresentar ao menos duas dificuldades para as quais gostaria de chamar a atenção deste Plenário. Em primeiro lugar, S. Ex.^a remontou a 1946, lembrando que dispositivo similar a este, tratando da mesma matéria, tornou, por não ser matéria auto-aplicável e, em consequência, dependendo de legislação complementar ou na inexistência desta, o dispositivo sem efeito prático.

Chamo a atenção de S. Ex.^a e dos nobres Constituintes para o fato de que o Relator Bernardo Cabral, com muita acuidade, acresceu, ao final do dispositivo apresentado à consideração da Constituinte, a expressão "ou em negociação coletiva", trazendo para o conjunto dos trabalhadores o apoio constitucional para, via negociação coletiva, chegar a este objetivo. Então, não estamos diante de um texto que repete 1946, mas que avança em relação a 1946, objetivamente.

Em segundo lugar, gostaria de lembrar que o texto do nobre Relator Bernardo Cabral estabelece uma condição fundamental para que isso seja igualmente efetivo e realmente se realize.

Diz o Relator: "Participação nos lucros desvinculada da remuneração."

Tal expressão é suprimida na proposta do nobre Constituinte Vivaldo Barbosa.

Por último, S. Ex.^a, o Constituinte Vivaldo Barbosa diz: "Participação nos lucros e na gestão da empresa onde trabalha nunca inferior a um terço dos lucros."

Creio, Sr. Presidente Sras. e Srs. Constituintes, que é hora de se reafirmar algo que tem sido o sentimento médio desta Casa: é preciso avançarmos, é preciso darmos clareza ao texto. E nenhum avanço pode ser considerado como tal se não tiver exatamente a condição da clareza. Quando, em nome dela, se vai ao detalhe da legislação ordinária, talvez o avanço não seja exatamente um avanço.

Em nome destes argumentos, encaminho a votação em favor da manutenção do texto apresentado pelo nobre Relator Bernardo Cabral, reafirmando convicção de que este texto é a favor da participação na gestão e não é a exemplo do que ocorreu em 1946, um texto que seja simplesmente a favor, no adjetivo. Ele cria, seja se referindo à desvinculação da remuneração, seja às negociações coletivas, o caminho concreto pelo qual esse avanço se tornará realidade a partir da promulgação deste texto.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Concedo a palavra à Constituinte Cristina Tavares, para encaminhar a votação a favor.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr.

Presidente, Sras e Srs. Constituintes, o Brasil é um País historicamente dominado pelo capitalismo selvagem. A não ser que me engane, os Constituintes do lado de cá do plenário passaram vinte anos acusando o capitalismo selvagem que impera no País: concentração de renda, arrocho salarial, legislação sindical e trabalhista feita para não ser obedecida.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, a demagogia imperava ao ponto de a redação do programa da Arena e do atual PDS, escrita pelo hoje Presidente da República José Ribamar Sarney, consagrar a participação dos trabalhadores nos lucros das empresas.

O que pretende o representante do PDT do Rio de Janeiro, nobre Constituinte Vivaldo Barbosa, é que isso não se torne apenas a expressão de uma vontade demagógica, mas a realidade, a participação dos trabalhadores nos lucros e na co-gestão das empresas. Não venham dizer que trabalhador não tem competência nem responsabilidade para participar dessa co-gestão. Não me digam, como nos argumentos que ouvi há pouco neste plenário, que, se, por exemplo, participassem da co-gestão e dos lucros de uma empresa multinacional, como a Volkswagen, os trabalhadores iriam trabalhar para que os preços subissem, a fim de usufruírem os lucros excessivos da empresa. Acredito, Sr. Presidente, que a classe trabalhadora brasileira já amadureceu o suficiente para poder participar da co-gestão e dos lucros das empresas e não precisa da tutela de um parlamento burguês, nem dos supostos iluminados que vêm conduzindo a economia brasileira – os de direita e os de esquerda – cada vez mais concentrando a pirâmide elitista, que considera o trabalho como o mais desvalorizado, o mais miserável dos insumos.

Ao pedir a aprovação desta emenda, temos consciência – o Constituinte Vivaldo Barbosa, eu e os que vão votar – da consagradora derrota que vamos receber, mas queremos que fique registrada nos Anais da Assembléia Nacional Constituinte a posição daqueles que, às vésperas do século XXI – e quantas mil vezes se disse isso, neste ple-

nário – defendem a participação dos trabalhadores nos lucros e na gestão das empresas. Daí por que, Sr. Presidente Fernando Henrique Cardoso, tendo V. Ex.^a com uma das figuras mais modernas deste País a presidir a Mesa, ousou pedir ao Plenário a aprovação da Emenda Vivaldo Barbosa. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Com a palavra o Constituinte José Serra, que encaminhará contra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, venho à tribuna, para encaminhar contra a proposta do Constituinte Vivaldo Barbosa.

Na seqüência dos argumentos colocados pelo meu companheiro de partido, Constituinte Antônio Britto, vou chamar a atenção para um ponto. A Emenda Vivaldo Barbosa excluiu um aspecto do texto do Relator que é muito importante, que diz "participação nos lucros desvinculada da remuneração". Trata-se de um aspecto importante que se procura fixar na Constituição.

Outro aspecto para o qual queria chamar a atenção – com todo o respeito que tenho pelo Constituinte Vivaldo Barbosa – refere-se à precariedade da redação, tal como está colocada: "Participação nos lucros e na gestão da empresa onde trabalha nunca inferior a 1/3 dos lucros, e cargos de direção", o que nos leva a crer também que a participação nos lucros e na gestão nunca deverá ser inferior a 1/3. Não dá para entender. A precariedade da redação é bem acentuada.

Pessoalmente, com muita franqueza, tenho dúvidas a respeito da idéia de participação nos lucros. Por quê? Porque acho que os sindicatos têm como função defende aumentos salariais, aumentos na participação do produto que a empresa gera, independentemente da questão de lucro **stricto sensu**. A questão de lucro poderia levar, em certas circunstâncias, à formação de alianças entre determinados sindicatos ou segmentos de trabalhadores e empresas com a finalidade de deter aumentos de lucros através de aumentos inflacionários, que contrariam o interesse público. No entanto, esse já é um conceito consagrado na Constituição. Agora, chega-se ao requinte de se estabelecer um percentual dos lucros, independente da conjuntura que a empresa atravesse, do seu tamanho e das suas condições. Quer dizer, trata-se realmente de um detalhismo absurdo de um conceito que, insisto, já é discutível tal como colocado.

E com relação à questão da gestão, realmente já instituí na economia brasileira um sistema de co-gestão – talvez por amor ao pré-socialismo, que não vai ser alcançado numa economia de mercado capitalista como a que vivemos. A maneira de se realizar essas transformações não seria através da fixação dessa fração, dessa proporção, mesmo se achássemos que esta seria a fórmula de o progresso social ocorrer no Brasil imediatamente, amanhã, a partir desta Constituição. Por esses motivos e por outros que o tempo não me permite expor, encaminho contra a proposta do Constituinte Vivaldo Barbosa. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Indago do Sr. Relator se quer acrescentar alguns esclarecimentos.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, o eminente Constituinte Antônio Britto havia expressado o ponto de vista da Relatoria, o que agora é confirmado pelo Constituinte José Serra. Em verdade, não há que se dar 1/3 de lucro aos empregados, porque em uma empresa onde houver três sócios, o empregado vai ter mais do que o sócio. É preciso ter cuidado com isso. De modo que a Relatoria vota contra, com pesar, pela admiração que sempre tributou ao Constituinte Vivaldo Barbosa.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Haroldo Lima.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Gostaria de solicitar de V. Ex.^a um esclarecimento: A emenda em votação retira a expressão "desvinculada da remuneração"? Estabelece a participação na base de 1/3?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Sim, retira. Vou ler a emenda: "Participação nos lucros e gestão da empresa onde trabalha, nunca inferior a 1/3 dos lucros, e cargos de direção". Espero que V. Ex.^a tenha entendido com clareza a emenda.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Agora entendi. Muito obrigado. Embora tenha tentado inscrever-me, não o consegui e, portanto, não pude falar. A idéia da participação dos lucros, eu, como comunista, a esposo inteiramente. Creio que desvinculá-la da remuneração é um grave risco, além do que a idéia de que vamos, através de uma votação, ganhar 1/3 supõe uma perspectiva um tanto idealista: poderíamos estar admitindo a Hipótese, por exemplo, de ganhar para os trabalhadores a Volkswagen, o que não tem cabimento. A revolução passaria a ser dispensável.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Agora que já esclareci a questão de ordem de V. Ex.^a, peço-lhe que nos devolva a palavra para começarmos a votação.

(Procede-se à votação)

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, 17 Srs. Constituintes votaram "sim"; 60 votaram "não"; não houve abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – O destaque do Constituinte Vivaldo Barbosa foi rejeitado.

A Mesa gostaria de submeter agora à votação o destaque do Constituinte Raul Ferraz. Sem querer constranger ninguém, pergunto se S. Ex.^a está presente. Poderíamos fazer esta pergunta pelo menos para verificar as ausências.

O SR. CONSTITUINTE JONAS PINHEIRO: – Sr. Presidente, há alguns suplentes que não foram chamados.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Sr. Secretário, a questão de ordem é no sentido de que alguns suplentes não foram chamados. Aliás, suplentes de um determinado partido, o que é mais grave.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – A reclamação é procedente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Procedendo, continua a chamada nominal. Pedimos escusas pelo fato. Como já aconteceu certa feita, encerra-nos a chamada com a votação apenas dos suplentes do PMDB, omitindo os demais.

(Prossegue a votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Cristina Tavares, José Paulo Bisol, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Miro Teixeira, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Vilson Souza, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, João

Herrmann Neto, José Ignácio Ferreira, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Albano Franco, Antonio Mariz, Israel Pinheiro, Marcos Lima, Michel Temer, Octávio Elísio, Alcení Guerra, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Mário Assad, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Virgílio Távora, Jonas Pinheiro, José Lourenço, José Tinoco, Paes Landim, Ricardo Izar, Bonifácio de Andrada, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael e Haroldo Lima.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 17 Constituintes; votaram NÃO 67 Constituintes. Total: 84 votos. Feita a retificação da votação, ampliou-se a diferença a favor da rejeição. O Destaque foi rejeitado.

Destaque nº 3243/87 – Emenda nº ES-24967-3, do Sr. Ismael Wanderley, "que adita inciso ao art. 7º do Substitutivo nº 1 (art. 6º inciso IX do Substitutivo nº 8)". (114.ª votação)

Destaque nº 3243, requerido pelo Constituinte Ismael Wanderley.

Como faço habitualmente, pergunto a S. Ex.ª se deseja fazer uso da palavra já ou se quer considerar a possibilidade de renunciar à apresentação do seu destaque.

O SR. CONSTITUINTE ISMAEL WANDERLEY: – Sr. Presidente, desejo usar da palavra para manter o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Quero esclarecer à Casa que minha pergunta não tem o objetivo de constranger quem quer que seja, mas o de evitar delongas muito grande na votação, quando, de antemão, sabe-se o resultado. Acho que a Constituição deve ser votada com brevidade, mas, repito, não quero constranger ninguém.

Concedo a palavra ao Constituinte Ismael Wanderley, que vou ouvir com a maior atenção e interesse, como sempre o fiz.

O SR. CONSTITUINTE ISMAEL WANDERLEY: – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs Constituintes, entendemos que nosso destaque vem aprimorar o texto constitucional, quando dizemos: "a participação dos trabalhadores, de forma representativa, na gestão, e, direta, nos lucros da empresa, na forma que dispuser a lei".

Tivemos a felicidade de ver nosso destaque aproveitado pelo Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar, que o escolheu como o mais preciso e que vem realmente definir, de forma enxuta, a participação dos trabalhadores nos lucros e na gestão da empresa. Essa é uma conquista da Constituição de 1946.

A co-gestão é debatida até no programa do PDS, que, como sabemos, é um partido conservador.

Chamo a atenção para a importância da redação deste texto, porque teremos, de maneira indiscutível, inserida na Constituição, de forma clara, a participação dos trabalhadores nos lucros da empresa.

Repito, nosso destaque é o seguinte:

"A participação dos trabalhadores, de forma representativa, na gestão, e, direta nos lucros da empresa, na forma que dispuser a lei."

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não havendo mais oradores inscritos, pergunto se há alguém que deseja fazer encaminhamento a favor ou em sentido contrário.

Não havendo, vou passar a palavra ao Relator Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, com toda a admiração que tributo ao eminente Constituinte, sabe S. Ex.ª que o texto do Substitutivo está mais completo. Eminente Constituinte Ismael Wanderley, observe que no texto do Substitutivo existe inclusive a desvinculação da remuneração, o que garante mais o empregado. Se V. Ex.ª perceber que, além disso, a emenda de V. Ex.ª suprime a negociação coletiva, há de convir que há um prejuízo para o trabalhador.

Só me resta, para não ter o constrangimento de votar contra V. Ex.ª pela amizade que há entre nós, fazer o pedido para que retire sua emenda.

O SR. CONSTITUINTE ISMAEL WANDERLEY: – Em nenhum momento, Sr. Relator, vejo como o meu destaque pode prejudicar o interesse do trabalhador. Citei, inclusive, levantamento feito pelo Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar, que escolheu nosso destaque como o mais preciso, mais claro e o mais enxuto a ser inserido no texto constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Mantido o destaque pelo Sr. Constituinte, passa-se à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Cristina Tavares, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, Mário Lima, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Renato Vianna, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, João Calmon, José Ignácio Ferreira, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Nelson Jobim, Oswaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Rodrigues Palma, Aécio Neves, Albano Franco, Antonio Mariz, Israel Pinheiro, Marcos Lima, Roberto Brant, Vilson Souza, Alcení Guerra, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Mário Assad, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Virgílio Távora, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Paes Landim, Bonifácio de Andrada, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira e José Maria Eymael.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 28 Constituintes; votaram NÃO 51 Constituintes. Total: 79 votos. O Destaque foi rejeitado.

Passamos à votação do Destaque nº 3522, do Constituinte Victor Fontana. Estando S. Ex.ª ausente, fica prejudicado o seu destaque.

Destaque nº 4186, do Constituinte Walmor de Luca. Estando ausente, fica prejudicado o destaque.

Destaque nº 4495, do Constituinte Victor Fontana. Estando ausente, fica prejudicado o destaque.

Destaque nº 4608, do Constituinte Renato Vianna. Foi retirado o destaque.

Constituinte José Ignácio Ferreira. Foi retirado o destaque.

Constituinte Darcy Pozza. Estando ausente, fica prejudicado o destaque.

O Constituinte Luís Roberto Ponte retira o destaque. **(Palmas)**

O Constituinte Luís Eduardo mantém o destaque n.º 8196? **(Pausa)** S. Ex.ª também o retira.

Terminamos, portanto, a votação do Inciso IX.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, pela ordem. Logo mais, na sessão da tarde, votaremos um tema extremamente polêmico e da maior importância, que é a jornada de trabalho. Estive olhando a organização da colocação dos destaques pela Assessoria da Mesa, e observei que há destaques que propõem 35 horas semanais; há outros que propõem 40 horas semanais, outros 42 horas, outro; 44 horas, e finalmente outros que propõem 48 horas semanais de trabalho. Todavia, a ordem em que as diversas proposições estão colocadas não é essa, Sr. Presidente. Apelar à Assessoria da Mesa para que colocasse os destaques na devida ordem, para que fôssemos votando por partes, até chegarmos à posição final. Ou num sentido ou no outro, mas que houvesse uma ordem em algum sentido, para que pudéssemos votar a questão de maneira organizada e consciente.

Esta a questão de ordem que levanto, sabendo que isso precisa ser feito antes da sessão que se iniciará às 15 horas.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – O Presidente está limitado ao Regimento, que obriga se respeite a ordem de entrada do pedido. Não sei quem presidirá a sessão. Levarei a questão de V. Ex.ª ao próximo Presidente

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra à nobre Constituinte Cristina Tavares.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, as normas consolidadas pelo nobre Constituinte Nelson Jobim – a quem peço me suceda nesta tribuna – têm uma lógica, tanto que as mais abrangentes devem ser votadas antes do que as menos abrangentes. Por exemplo: se é aprovada emenda que estabelece quarenta horas semanais – é mais abrangente do que a que determina 42 – todas as outras caem. De forma que, diante da lógica que inspirou as normas consolidadas, estas devem prevalecer. E esta não pode deixar de ser a ordem adotada no plenário.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, desejo apenas levar à Mesa um esclarecimento. V. Ex.ª disse que são votados os destaques por ordem de entrada, mas o documento que recebemos – e tenho observado isso em todas as outras votações – não segue essa ordem. Aqui há exemplos de todos os tipos de emendas. A da Constituinte Irma Passoni, de nº 2248, está muito à frente da de nº 5373. Não estou entendendo a ordem que a Mesa está adotando.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Se V. Ex.ª permitir que eu fale, explicarei esse detalhe. Há ordem dentro de cada bloco. As supressivas vêm primeiro; depois, as substitutivas e as modificativas. Há uma classificação feita na Mesa. De qualquer forma, não tenho como resolver uma questão em abstrato. Assim que se proceda à votação desta matéria já terei informado o Presidente da sessão das objeções de V. Ex.ª Parece-me até que o argumento da Constituinte Cristina Tavares é sólido – pela abrangência maior ou menor. Vou transmiti-lo ao Presidente, dando a minha opinião de que ele tem algum fundamento. Vamos ver o que é possível fazer!

IV – SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os do Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, hoje, 9-10-87, às 15:00 horas. Está suspensa a reunião.

EM 9 DE OUTUBRO DE 1987 (2)

Presidência dos Srs.: **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente; **Afonso Arinos**, Presidente.

I – REABERTURA DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Havendo número regimental, declaro reaberta a reunião.

II – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO TÍTULO II (continuação)

Em votação o Destaque nº 4000, requerido pelo ilustre Constituinte Aluizio Campos, referente ao texto do Inciso X. **(Pausa)** S. Ex.ª não está presente. Prejudicado o destaque.

Destaque nº 119-87 do Sr. Paulo Paim – Emenda nº ES-32974-0, do Sr. Geraldo Campos "que modifica o art. 7º, Inciso X do Substitutivo n.º 1 (art. 6º, inciso X do Substitutivo nº 2)".

Em votação o Destaque nº 119, requerido pelo Constituinte Paulo Paim, referente à Emenda nº 32974, de autoria do Sr. Constituinte Geraldo Campos.

Tem a palavra o Sr. Constituinte Geraldo Campos.

O SR. CONSTITUINTE GERALDO CAMPOS: – Sr. Presidente, srs. Constituintes, o destaque tem por objetivo substituir a redação contida no 2º Substitutivo do Relator Bernardo Cabral pela do Substitutivo zero, ou seja, a mesma da Comissão Temática, que diz:

"... Salário-família aos dependentes dos trabalhadores que percebem até quatro salários mínimos, na base de percentual variável, de 20% a 5% do salário mínimo, a partir do menor ao maior salário aqui compreendido respectivamente."

A finalidade da proposta é assegurar que o salário-família seja pago apenas aos trabalhadores que percebem até quatro salários mínimos, Mesmo porque, para os trabalhadores que ganham acima de quatro salários mínimos, geralmente a quantia correspondente ao salário-família não é significativa. Há trabalhadores que percebem dezenas de milhares de cruzados, mas o salário-família nada representa em proporção a seu ganho.

Em um país como o nosso, onde é elevado o índice de mortalidade infantil, é mister assegurar ajuda aos mais carentes, com o salário-família. Assim, o objetivo da proposta é garantir um salário-família correspondente a 20% do salário mínimo para quem ganha um salário mínimo; 15% por dependente para quem ganha até dois; 10% por dependente para quem ganha até três e 5% para quem ganha até quatro salários mínimos. Daí por diante não se perceberá salário-família.

Entendemos que a adoção desse sistema não acarretará nenhum prejuízo para o empresário, pois o salário continuará, como agora, a ser pago pela Previdência Social, ficando o empregador responsável apenas pelo seu adiantamento na ocasião do pagamento mensal. A Previdência Social também não seria prejudicada, já que a elevação do salário-família seria compensada pela dispensa de pagamento aos que ganhassem acima de quatro salários mínimos. Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a medida, além de não onerar o empregador nem a Previdência, ainda asseguraria ajuda substancial ao trabalhador menos aquinhoado.

Houve quem pensasse, durante a discussão desse tema na Comissão Tema na Comissão Temática, que isso poderia servir de estímulo ao aumento da prole, por parte da camada menos

aquinhoados dos trabalhadores, o que representaria também um aumento da população. No entanto, o que se observa é o inverso. À medida que aumenta o ganho, é reduzido o número de dependentes. Por isso, acreditamos que a adoção da emenda nos termos propostos na Comissão Temática representaria um desestímulo ao aumento da prole, o que consideramos conveniente ao País. Atualmente, o salário-família é pago à razão de 5% por dependente. Sua elevação para 20%, para quem ganha apenas um salário mínimo, contribuiria para a redução da carência nos lares mais necessitados.

Acreditamos, pois, Sr. Presidente, que melhor do que a redação do Relator no seu 2º Substitutivo é a redação do Substitutivo "zero", da Comissão Temática que tratou da ordem social, porquanto representa uma ajuda às camadas mais carentes dos trabalhadores.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar contra, concedo a palavra ao Constituinte João Menezes. (Palmas) S. Ex.^a não está presente.

Com a palavra o nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o texto do projeto assegura o salário-família. Querer limitar o salário-família de quem ganha até determinado número de salários mínimos, querer fixar e estereotipar no texto constitucional o **quantum**, a forma, os percentuais do salário-família é comprometer o seu grande alcance.

Em primeiro lugar, e o que preocupa o autor da emenda é o fato de ser um reforço para o salário familiar. Mas o salário-família tem também o alcance de estabelecer um controle correto da população, estimulando a procriação, ou fazendo com que seja reduzida. Alguns países da Europa Ocidental – a Alemanha é um exemplo típico – aumentam o salário pelo número de filhos que a família tem, em virtude da redução de população que ali está ocorrendo.

Aprovar esta emenda, em última análise, é querer resolver o problema do salário dos que ganham pouco por intermédio do salário familiar, comprometendo-o.

Os trabalhadores devem lutar pelo salário justo, não necessariamente para que este salário seja complementado com o salário-família, que tem outro alcance.

Manifesto-me contra a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Constituinte Paulo Ramos, para encaminhar a votação a favor da emenda.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, estamos discutindo, nesta tarde, os direitos dos trabalhadores, não os seus deveres ou encargos, porque estes já são comprovados no dia-a-dia da nossa história.

Hoje, no Brasil, temos, por dados oficiais, 37 milhões de menores carentes, sendo 8 milhões abandonados. Já houve quem dissesse que para cada menor abandonado há uma família também abandonada. Sabemos que essa família é a do trabalhador. Precisamos compreender, ao contrário dos argumentos apresentados pelo Constituinte Egídio Ferreira Lima, que não podemos estabelecer a mais remota comparação entre o Brasil e qualquer país da Europa. É necessário reconhecer que o Brasil, com a sua força de trabalho, construiu a oitava economia mundial, mas os responsáveis pela produção de toda essa riqueza enfrentam a maior miséria do mundo.

Hoje o Brasil ostenta, diante da comunidade internacional, altíssimos índices de pobreza. Não podemos compreender, nem, acima de tudo, aceitar que o salário-família

seja encarado como um instrumento para incentivar o descontrole da natalidade. Sabemos que hoje os índices de natalidade são menores na medida em que se aumenta a renda familiar. E o salário-família já está arraigado na consciência do povo brasileiro. Qualquer concessão feita ao trabalhador em relação ao aumento do valor do salário-família, em nenhum momento poderá ser vista como um instrumento para o descontrole da natalidade e muito menos para desviar o trabalhador da luta por melhores salários.

Todos sabemos que o trabalhador brasileiro, mesmo quando submetido à mais dura repressão, procura, com grande sacrifício, encontrar caminhos para se organizar e para se instrumentalizar na luta por melhores salários.

Hoje toda a classe trabalhadora está com os olhos voltados para a Assembléia Nacional Constituinte. Não podemos aceitar que um Constituinte eleito com os votos dos trabalhadores queira confirmar que eles foram incautos, escolhendo-o para representá-los na elaboração da nova Carta constitucional.

Subscrita por vários Constituintes, a proposta de autoria do Constituinte Geraldo Campos tem um conteúdo inarredável de justiça social, sem que, de alguma forma, seja gravado o empregador. Precisamos compreender que a Previdência Social dispõe de recursos e tem possibilidade de arcar com um ônus que certamente há de contribuir para a redução do número de famílias carentes, ou de menores abandonados.

Hoje, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, é preciso reafirmar que toda a classe trabalhadora, a esmagadora maioria do povo brasileiro, está atenta ao posicionamento de cada Constituinte, que deve consagrar os direitos dos trabalhadores. E este é o capítulo que estamos discutindo.

Vamos, juntos, apoiar esta emenda, que em momento algum desfigura a proposta do nobre Relator. Ao contrário, funciona como um alerta. Espero, portanto, que o Sr. Relator se posicione favoravelmente à proposta, para que possamos avançar não só na construção de um modelo democrático, mas também para alcançar-se a justiça social em nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra o nobre Relator, Constituinte Adolfo Oliveira.

O SR. RELATOR SUBSTITUTO (Adolfo Oliveira): – Sr. Presidente, nobres colegas, cabe-nos defender o texto do 2º Substitutivo, que é amplo e justo para com os trabalhadores. Temos sérias e fundadas dúvidas quanto à justeza da emenda de autoria do nobre Constituinte Geraldo Campos, embora reconheçamos os propósitos de S. Ex.^a como os mais elevados. Diz a emenda:

"Dê-se ao inciso X a seguinte redação:

X – Salário-família aos dependentes dos trabalhadores..."

E aqui nos deparamos com o primeiro problema, já que o **caput** do artigo diz: "Além de outros, são direitos dos trabalhadores..." Portanto, não há como repetir. E prossegue a emenda:

"...que percebam até quatro salários mínimos".

Consideramos, Sr. Presidente, a exemplo do que tão bem sustentou o nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima, não ser humano nem justo proibi-se a percepção do salário-família àqueles que ganhem cinco, seis, dez salários mínimos, eis que suas carências e problemas são os mesmos.

A aplicação, depois, de um percentual variável de 20%, até o mínimo de 5% do salário mínimo, tampouco é matéria constitucional.

Finalmente, diz-se "a partir do menor ao maior salário aqui compreendido..." Isso também não existe mais, porque o inciso IV decretou o caráter nacional do salário mínimo.

Parece-nos muito melhor deixar para a lei a definição dos critérios e da forma de aplicação do salário-família, razão pela qual, para não cometermos injustiças e não excluirmos milhões de trabalhadores do benefício do salário-família, permanecemos com o texto do Substitutivo.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM: – Sr. Presidente, retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Retirado o destaque.

Em votação o Destaque nº 1585, requerido pelo Constituinte Paulo Paim, referente à Emenda nº 28163. **(Pausa)** S. Ex.^a retira o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Pergunto ao Constituinte Nelton Friedrich se mantém o destaque.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Retirado o destaque. Passamos ao item XI, que trata da "duração do trabalho não superior a oito horas diárias". Por ser supressivo, tem preferência para votação o Destaque nº 8154, do Constituinte Haroldo Sabóia, que suprime o inciso.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO SABÓIA: – Retiro o destaque.

Destaque nº 665/87, do Sr. Brandão Monteiro, "que substitui o art. 6º inciso XI do Substitutivo nº 2 pelo art. 13 inciso XV do Projeto de Constituição". (115ª votação).

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Retirado o destaque.

Por ser substitutivo e referente ao Projeto, tem preferência o Destaque nº 665, de autoria do Constituinte Brandão Monteiro, que substitui o inciso XI pelo inciso XV do art. 13 do Projeto. O autor do destaque indicou o Constituinte Oswaldo Lima Filho para falar a favor.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, a emenda de autoria do Constituinte Brandão Monteiro, em última análise, é, simplesmente, o destaque do art. 13, inciso XV, do 1º Substitutivo.

O que S. Ex.^a pretende é o que consta da Emenda nº 33645, de igual teor, de minha autoria, e repete o Projeto de Constituição anterior.

Diz o inciso XI:

"Duração de trabalho não superior a 40 horas semanais, e não excedente a oito horas diárias, com intervalo para repouso e alimentação."

Sr. Presidente, no discurso proferido anteontem pelo Sr. Presidente da República, está cunhado o lema para o Brasil de hoje. Dizem os industriais, os grandes comerciantes e os líderes políticos que o Brasil é a oitava potência industrial do mundo. Mas, se assim o é, como explicar o fato – e não quero no momento discuti-lo – de que no campo da dívida social estamos ao nível dos países mais atrasados da América Latina, do sudoeste asiático, com os mais altos índices de mortalidade infantil, da doença de Hansen, ou de Chagas, ou doenças endêmicas que já estão afastadas do mundo desenvolvido? Hoje, neste mundo de-

envolvido a que o Brasil se orgulha de pertencer, não há uma só nação em que a jornada de trabalho seja ainda de 48 horas semanais. Países da Escandinávia, assim como a França, a Holanda, a Bélgica, a Itália, a Inglaterra, e até mesmo países europeus menos desenvolvidos, como Portugal e os da área do Mediterrâneo – Espanha e Grécia – já adotam jornada de trabalho inferior a 40 horas.

Quero salientar, ainda, sem vanglória, que fui o autor do Projeto nº 526, de março de 1983, que fixou em 40 horas a jornada semanal de trabalho. Menciono este fato para destacar que a medida, portanto, em termos de lei ordinária, já está aprovada, desde novembro de 1985, pela Câmara dos Deputados, em votação praticamente unânime, embora ainda hoje durma nas gavetas do Senado Federal.

Esse parece-me o argumento fundamental contra os que, equivocadamente, afirmam que a matéria não deve figurar na Constituição. Ora, como não figurar na Constituição, se quando se apresenta a matéria como lei ordinária ela é engavetada, como ocorreu com o projeto de minha autoria, já referido, que, mesmo aprovado pela Câmara em 28 de novembro de 1985, continua dormindo nas gavetas do Senado Federal?

A crise social que vive o Brasil – já o têm dito numerosos representantes que assomaram a esta tribuna – é devida basicamente à má distribuição de renda nacional. O País tem crescido a níveis de fazer inveja aos Estados Unidos ou a qualquer outro país desenvolvido, ou seja, em termos de 7 a 8% do Produto Interno Bruto. No entanto, a remuneração dos trabalhadores se reduz de ano para ano. Nossos industriais, nossos grandes comerciantes se enriquecem, ostentam um nível de vida igual ao dos empresários das grandes nações desenvolvidas do Ocidente. Mas o trabalhador brasileiro é considerado um pária e, em sua grande maioria, vive de um salário que sequer é suficiente para a alimentação de sua família.

É preciso salientar que a medida proposta permitiria aumentar em 16% a força de trabalho no País. É, portanto, indispensável para o aquecimento do mercado interno brasileiro, para o nosso desenvolvimento econômico. E na economia moderna não pode haver desenvolvimento sem consumidores com suficiente poder aquisitivo. É certo que, em parte, o alto índice de desemprego no Brasil decorre da recessão que a dívida externa nos impôs. Não obstante, em todo o mundo civilizado, a medida que os economistas têm recomendado para se combater o desemprego é a redução da jornada de trabalho.

Peço, pois, aos Srs. Constituintes que meditem sobre a crise brasileira, que, na verdade, decorre da má distribuição de renda, do desemprego, e votem pela emenda que estabelece uma jornada de trabalho que já vigora em todo o mundo civilizado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Sr. Constituinte Egídio Ferreira Lima, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, esta matéria que estamos votando agora é de repercussão social e de grande alcance político. Devemos, por isso mesmo, tratá-la com maturidade, com senso de responsabilidade, com perspectiva do amanhã e em defesa da classe trabalhadora.

Talvez fosse desnecessário, mas este orador se sente no dever de reportar alguns fatos.

Sou um homem que, desde estudante, passando pela magistratura e pelo magistério, sempre pensou politicamente e sempre esteve voltado para os interesses dos trabalhadores e dos mais sofridos. Não apenas pelo discurso, não para aparecer bem, mas para alcançar o melhor e dar curso à revolução brasileira. Eu poderia, hoje, integrar um dos Tribunais superiores do País ou poderia manter uma banca de advocacia e ter fortuna e conforto, mas corri todos os riscos neste País. Em toda a minha existên-

cia, nunca, um minuto sequer, mostrei transigência diante da verdade, diante dos princípios de justiça, diante do interesse dos trabalhadores e da sociedade brasileira.

Se, agora, em nome da Liderança do PMDB, que quer agir com responsabilidade, eu me oponho à emenda, faço-o na certeza de que ela não é o melhor caminho. Que pretende o texto? Estabelecer um limite não superior a 48 horas. No entanto, a Liderança se reserva para votar pela emenda que reduz esse limite para 44 horas. Seguramente, neste momento da evolução social, política e revolucionária do Brasil, é este o passo que melhor atende às classes sociais e à luta dos trabalhadores.

Se tenho dito, em alguns momentos, que muito da matéria que aqui está sendo discutida não deveria ser inserida no texto constitucional, não é porque pretenda limitar o direito do trabalhador, mas porque quero deixá-lo livre para que reivindique e lute, para que se emancipe, para que se organize e possa realmente transformar este País e o Estado brasileiro em uma democracia. Limitar a jornada de trabalho a quarenta horas, neste momento, é estratificar, no texto constitucional, uma solução que não atende aos trabalhadores brasileiros. Os trabalhadores das grandes empresas, sobretudo de São Paulo, já trabalham quarenta ou, no máximo, quarenta e cinco horas semanais. Os trabalhadores do Nordeste, dos Estados pequenos, das regiões mais pobres, não seriam alcançados por esse benefício; ao contrário, sofreriam a dispensa, a redução da oportunidade de trabalho, para que as empresas pudessem atender ao que se pretende inserir agora. Não se está dizendo que os trabalhadores vão ter 40 horas por semana, mas, sim, que o limite não pode ser superior a este.

Sr. Presidente, temos certeza de que os trabalhadores brasileiros, dentro de pouco tempo, conquistarão, pela sua luta, pela sua pressão, as 40 horas semanais. Afirma-se que outros países já adotam a jornada de 40 horas, mas esquece-se de que esta foi uma conquista dos trabalhadores.

Não podemos transformar o Brasil em um Estado paternalista, com uma classe trabalhadora inerte, sem capacidade de luta, amaciada por soluções oferecidas pela lei, pelo Estado. No fundo, os que pretendem as 40 horas estão contendo o processo revolucionário da classe trabalhadora brasileira. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para defender seu destaque, tem a palavra o nobre Constituinte Brandão Monteiro.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, todos sabem do profundo respeito que nutro pelo Constituinte Egídio Ferreira Lima. E tenho a necessária modéstia para dizer que eu não teria condições de ser hoje ministro de qualquer Tribunal, como as tem S. Ex.^a Este modesto Constituinte, que, feliz ou infelizmente, é mais novo do que o Constituinte Egídio Ferreira Lima, não enumerará desta tribuna as lutas e os sofrimentos que enfrentou, por fidelidade ao povo e aos trabalhadores brasileiros. Não os utilizarei para argumentar a favor da jornada de 40 horas, já que me preocupam muito os que, sem dialogar com os trabalhadores, falam em nome dos trabalhadores, em defesa dos trabalhadores.

Os argumentos aqui expendidos pelo ilustre Constituinte que me antecedeu não militam a seu favor. Dizer que esta não é uma questão constitucional não diz bem com a tradição constitucional brasileira. De 1934 até hoje, as Constituições do País têm fixado a jornada de trabalho. Dizer que vamos produzir uma catástrofe no Brasil com a redução da jornada de trabalho, é desconhecer a realidade dos trabalhadores e do mundo. De fato, há redução da jornada de trabalho em todos os países, e para todos os gostos.

Quero lembrar que hoje a Assembléia Nacional Constituinte discute a redução da jornada de trabalho,

isto é, cem anos depois do grande levante de Chicago, em 1881, quando os trabalhadores americanos, no dia 1º de maio, desfilaram pelas ruas em defesa da jornada de trabalho que ainda hoje praticamos no Brasil. Em 1919, a I Convenção Internacional do Trabalho aprovou a redução da jornada de trabalho para 48 horas semanais. Em 1935, a OIT aprovou a redução dessa jornada para 40 horas semanais. Quanto ao Brasil, a jornada de trabalho de 8 horas foi conquista dos trabalhadores brasileiros, nos idos de 30, com sua inclusão na Carta de 1934.

Não quero estender-me referindo dados sobre a realidade mundial dos trabalhadores nem sobre a realidade dos trabalhadores do Brasil, mas quero dizer, sobretudo, que aqueles que sempre procuram utilizar o trabalhador para escravizá-lo, para, cada vez mais, deixá-lo sem condições de subsistência, não se lembram de aspectos sumamente importantes da economia brasileira, como, por exemplo, o de que o PIB, em nosso País, cresceu treze vezes, de 1954 a 1983, e a população cresceu três vezes, enquanto o salário mínimo real diminuiu, entre 1964 e 1984.

É preciso lembrar que vários países do mundo já reduziram sua jornada de trabalho. Aqueles que dizem que a redução da jornada de trabalho seria uma catástrofe para a economia brasileira estão repetindo, hoje, o que diziam os que defendiam a escravidão no Império, ou seja, que sua abolição desorganizaria a economia brasileira. **(Palmas)**

Lamento que os que ontem falavam e hoje falam em nome do povo – falavam e apoiavam, por exemplo, a I Conferência da Classe Trabalhadora, a Conclat, de 1981, e ali já empunhavam a bandeira de luta pela redução da jornada de trabalho para quarenta horas – venham à tribuna agora, sendo maioria nesta Casa, desonrar as tradições de luta do velho MDB e, agora, do PMDB, tentando conciliar propostas sem nenhum valor para a classe trabalhadora.

Hoje, a maioria da classe trabalhadora conquistou a jornada de 44 horas; a maioria dos trabalhadores, por força de suas lutas, não pela defesa daqueles que pretensamente a defendem, já conseguiu as 44 horas. É fundamental, pois, que a Assembléia Nacional Constituinte tenha consciência de que esta questão é fundamental. Na verdade, é uma questão básica que a Constituinte terá que aqui decidir.

Por isso, deixo aqui meu apelo aos Constituintes que de fato queiram não só resolver o grave problema da exploração do trabalhador – porque o trabalho está intimamente ligado à vida – mas também resolver o problema dos desempregados e dos semi-empregados.

Observem as soluções adotadas em vários países do mundo. Quando se fala, aqui, em redução da jornada do trabalho, diz-se, por exemplo, que a Grã-Bretanha a adotou por ser um país desenvolvido. Do mesmo modo, citam-se a Alemanha Oriental, hoje com 36 horas, e a França, com 38 horas. Mas existe redução da jornada de trabalho – repito – para todos os gostos, como as ocorridas no Paraguai, na Colômbia, na Argentina e no Equador, que já reduziram a jornada de trabalho para 40 horas semanais.

Esta é uma responsabilidade básica e fundamental da Assembléia Nacional Constituinte. Ontem diziam que a dispensa imotivada acabaria com a economia brasileira. Hoje voltam a bater na mesma tecla, de que a redução da jornada irá desorganizar a economia brasileira. Ouvimos V. Ex.^{as}, ontem. Hoje queremos ver o voto de V. Ex.^{as}, aqui. E os trabalhadores vão anotar esses votos. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra, para encaminhar contra, o Constituinte Alcení Guerra. **(Pausa prolongada).**

Tenho a impressão de que S. Ex.^a não está inscrito, pois reluta em assomar à tribuna.

O SR. CONSTITUINTE ALCENI GUERRA: – Sr. Presidente, peço desculpas a V. Ex.^a, mas o fato é que eu não sabia que estava inscrito. Assim, estou tentando informar-me pelo menos sobre o que devo falar. Peço a V. Ex.^a que aguarde alguns instantes. Em seguida, ocuparei a tribuna. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Comunico a V. Ex.^a que a Mesa descontinuará esses minutos do tempo a que tem direito.

O SR. CONSTITUINTE ALCENI GUERRA: – Sr. Presidente, V. Ex.^a sabe muito bem, como, de resto, todos os Srs. Constituintes, que o processo de discussão na Comissão de Sistematização é muito intenso e, por vezes, até os ânimos se exaltam um pouco, como ocorreu hoje, pela manhã. Torna-se, pois, necessário que esse estado de espírito seja arrefecido pelo diálogo, pela discussão e pelo entendimento.

Era o que eu fazia, Sr. Presidente, quando fui surpreendido com a chamada de V. Ex.^a para que eu viesse à tribuna. Confesso que até o presente momento não consegui inteirar-me do teor da emenda que iria defender. Informado, porém, pela Liderança, de que há um acordo no meu partido – caso raro nestes últimos dias – no sentido de se lutar pela adoção das 44 horas semanais, faço a defesa com muito prazer, pois se trata de uma evolução em direção à produtividade, à maturidade nas relações capital/trabalho, no País.

Desconheço o número da emenda que estou defendendo, Sr. Presidente, mas defendo-a com convicção, por ser realmente um avanço, repito, para o aperfeiçoamento do diálogo que deve existir entre a classe empresarial e a classe trabalhadora em nosso País. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a não estaria defendendo a emenda, mas deveria falar contra.

Como o Sr. Relator não se pronunciará, passemos à votação. Chamo a atenção dos Srs. Constituintes – exatamente em face das observações feitas pelo nobre Constituinte Alceni Guerra – para o fato de que o destaque do Constituinte Brandão Monteiro, se aprovado, colocará a seguinte redação:

"...duração de trabalho não superior a quarenta horas semanais" e não excedente de oito horas diárias, com intervalo para repouso e alimentação."

É o texto do projeto original.

Os Constituintes que votarem sim, aprovarão esta redação.

O Sr. Secretário procederá à chamada.

A SRA. CONSTITUINTE RAQUEL CAPIBERIBE: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra a nobre Constituinte Raquel Capiberibe.

A SRA. CONSTITUINTE RAQUEL CAPIBERIBE: – Sr. Presidente, tenho em mãos um documento assinado por vários Parlamentares do PMDB, que diz o seguinte:

"Nós, militantes e Parlamentares do PMDB, repelimos a defesa prioritária da jornada de trabalho de 44 horas semanais. O Brasil, no mundo civilizado, é o país sobre cujos trabalhadores recai a maior jornada de trabalho. Defendemos 40 horas como proposta prioritária, postulação de todos os trabalhadores, como bandeira do PMDB."

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Peço, por favor, à Sr.^a Constituinte que decline seu voto. Se quiser fazer declaração de voto, poderá fazê-lo depois.

A SRA. CONSTITUINTE RAQUEL CAPIBERIBE: – Pois eu voto com esta proposta. Sou a favor da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Passa-se à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes:

Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Herrmann Neto, José Paulo Bisol, José Ulisses de Oliveira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Aécio Neves, Antonio Mariz, João Natal, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Vilson Souza, Afonso Arinos, Brandão Monteiro, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Bocayuva Cunha, Haroldo Lima, Augusto Carvalho e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, João Calmon, José Richa, José Serra, Nelson Jobim, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Renato Vianna, Virgildásio de Senna, Albano Franco, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, Marcos Lima, Roberto Brant, Alceni Guerra, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Mário Assad, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Jonas Pinheiro, José Lourenço, Mozarildo Cavalcanti, Paes Landim, Ricardo Izar, Bonifácio de Andrada e Adolfo Oliveira.

DECLARAÇÃO DE VOTO

"A Comissão de Sistematização perdeu nesta tarde uma oportunidade histórica de assinar a Lei Áurea dos Trabalhadores brasileiros, reduzindo a sua jornada de trabalho para 40 horas semanais.

Por uma coincidência também histórica este fato ocorreu 100 anos após a Abolição da Escravidão.

Por temor, por insegurança ou mesmo por insensibilidade, esta generosa proposta do Deputado Brandão Monteiro, que simplesmente visa a colocar o Brasil no rol dos países civilizados, foi derrotada por uma pequena margem de votos.

A redução da jornada de trabalho para 40 horas e a proibição da demissão imotivada seriam, inegavelmente, o marco histórico desta Assembléia Nacional Constituinte, por regularem as relações entre o trabalho e o capital.

Confiamos em que o Plenário da Assembléia Nacional Constituinte tenha sensibilidade para modificar a decisão da Comissão de Sistematização, nivelando a jornada de trabalho em vigor no Brasil, àquela estabelecida pela Organização Internacional do Trabalho e já adotada em todos os países da América Latina, com exceção do Brasil e em todos os países industrializados.

Há cem anos atrás, no dia 1º de maio de 1886, milhares de operários saíram às ruas, em Chicago nos Estados Unidos reivindicando a redução da jornada de trabalho para 8 horas diárias. A sangrenta repressão policial e as prisões e condenações à morte e a prisão perpétua transformaram o massacre de Chicago no Dia Internacional do Trabalho.

A eclosão da 1ª Guerra Mundial impediu que esta reivindicação dos operários fosse consagrada pela legislação dos países industrializados.

A primeira Conferência Internacional do Trabalho, realizada em 1919, assegurou a jornada de 8 horas, mostrando que o sacrifício dos operários americanos não fora em vão.

No Brasil, a redução da jornada de trabalho só foi alcançada com a Revolução de 30. Até então a questão social era, no dizer do Presidente Washington Luiz, "uma questão de polícia".

A Constituição de 1934, em seu art. 121, letra c, assegurou o princípio constitucional da jornada de trabalho de 8 horas, princípio este repetido em todas as Constituições brasileiras.

Em 1935, a Organização Internacional do Trabalho, celebrou uma Convenção fixando a jornada de 40 horas semanais.

Mais uma vez a guerra, em 39, impediu que essa resolução fosse adotada em todos os países do mundo.

Há 50 anos, a jornada de trabalho no Brasil está congelada em 48 horas. Nesses últimos 50 anos, houve um notável avanço tecnológico, com o aperfeiçoamento das máquinas e a introdução da automação nas indústrias.

No entanto, os trabalhadores não participaram das vantagens advindas dessa revolução tecnológica. A produtividade mais do que triplicou-se nesses 50 anos, o trabalhador do fim do século XX produz várias vezes mais do que produzia há 50 anos, e no entanto, a jornada de trabalho continuou em 48 horas semanais.

Todos os países da América Latina já adotam a jornada de 40 horas, Paraguai, Colômbia, Equador, Argentina, para citar apenas alguns. Na Grã-Bretanha a jornada de trabalho já foi reduzida para 37 horas semanais e na França está sendo reduzida gradativamente para 35 horas. Isto sem falar na Alemanha Democrática, cuja jornada de trabalho é de apenas 36 horas semanais.

O Brasil é hoje a 8ª economia do mundo, no entanto ostenta a maior jornada semanal de trabalho.

Os principais argumentos usados contra a redução da jornada de trabalho são os seguintes:

1º – A economia brasileira não suportaria essa redução, pois o País necessita de competir no mercado internacional.

O temor é improcedente. Basta diminuir os impostos para tornar nossos produtos competitivos, pois o Brasil paga os menores salários dentre os países industrializados. Sabe-se ainda que em cada automóvel produzido pelo Brasil 3/4 de seu preço são decorrentes de impostos que gravam a sua produção. A redução do custo da produção industrializada não pode passar pela exploração dos trabalhadores e sim pela redução dos impostos.

O 2º argumento é que o Brasil é um País de grandes potencialidades e enormes problemas, portanto, todos deveriam trabalhar muito para alcançar o progresso.

O argumento também não procede, porque enquanto alguns trabalham demais, com a pesadíssima jornada de trabalho, enquanto um grande número de brasileiros permanece desempregado ou subempregado.

Se todos trabalhassem, todos poderiam trabalhar menos. Não chego ao exagero do filósofo Bertrand Russel, que sustentava a jornada de 4 horas diárias de trabalho tendo em vista o nível da técnica já alcançado pela humanidade. Mas é um absurdo que após 50 anos de grandes progressos tecnológicos não tenhamos a coragem de reduzir a jornada de trabalho, abrindo espaço para incorporação ao mercado dos milhões de desempregados e

subempregados, este exército de reserva que perambula pelas grandes cidades, a espera de uma oportunidade de trabalhar.

Estamos entrando na 3ª Revolução Industrial, quando robôs e máquinas inteligentes começam a substituir o homem ou a exonerá-lo dos trabalhos pesados. Precisamos começar a colocar em prática o dispositivo que já está consagrado no inciso XXIII do Segundo Substitutivo do nobre relator, que assegura aos trabalhadores "a participação nas vantagens advindas da modernização tecnológica e da automação". A redução da jornada de trabalho é, sem nenhum favor, a mais importante e justa participação dos trabalhadores nos progressos tecnológicos da humanidade.

Não podemos permitir que a nossa futura Constituição, que é feita para o século XXI, consagre esta absurda, desumana e injusta jornada de 48 horas, obrigando os trabalhadores brasileiros a uma penosíssima jornada de trabalho, enquanto milhões batem às portas das fábricas à procura de trabalho.

Temos a satisfação de constatar que liberais da estatura moral e intelectual do Senador Afonso Arinos também votaram pela redução da jornada de trabalho. Esperamos que o Plenário da Assembléia Nacional constituinte retifique o equívoco praticado pela Comissão de Sistematização, reduzindo a jornada de trabalho para 40 horas.

Lamentamos que o glorioso PMDB, Partido majoritário nesta Casa, desrespeita o seu programa e suas promessas eleitorais e com palavras de seu Líder, Egídio Ferreira Lima, contribua para a derrubada das 40 horas, alinhando-se com os setores mais retrógrados da sociedade brasileira que não admitem qualquer avanço ou reforma social.

Perde a Comissão de Sistematização a oportunidade única de resgatar a credibilidade da Assembléia Nacional Constituinte atendendo às reivindicações de milhões de trabalhadores brasileiros, embrutecidos pelas longas jornadas de trabalho.

Desejo registrar, também, o nosso aplauso aos integrantes do MUT – Movimento de Unidade Progressista que conseguiram manter a bandeira histórica do MDB e do PMDB, votando com os trabalhadores e a Justiça Social.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1987. – Constituinte **Bocayuva Cunha.**"

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, o resultado é o seguinte: 39 senhores Constituintes votaram SIM e 51 senhores Constituintes votaram NÃO.

O SR. CONSTITUINTE AUGUSTO CARVALHO: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Lembro ao querido e eminente colega que ainda não recebeu o ofício da Presidência da Constituinte sobre a substituição do nobre Deputado Roberto Freire.

O SR. CONSTITUINTE AUGUSTO CARVALHO: – Sr. presidente, tenho em mãos cópia de documento do Líder do PCB, Constituinte Roberto Freire, indicando-me para substituí-lo em sua ausência. Gostaria de registrar a posição do Partido Comunista Brasileiro, favorável à proposta de 44 horas. **(Pausa)**

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – V. Ex.^a tem toda a razão. Por equívoco do serviço de secretaria da Comissão, o ofício não me foi entregue.

V. Ex.^a está chamado. Como vota?

O SR. CONSTITUINTE AUGUSTO CARVALHO: – Com a classe trabalhadora: sim. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 40 Constituintes;

votaram **NÃO** 51 Constituintes. Total: 91 votos. O Destaque foi **rejeitado**. Declaração de voto, do Senhor Constituinte Bocayuva Cunha.

Requerimento de Preferência nº 12 para o Destaque nº 3867-87 – Emenda nº ES-25794-3, dos Srs. Gastone Righi e José Maria Eymael, "que modifica o art. 7º, inciso XI, do Substitutivo nº 1 (art. 6º, inciso XI, do Substitutivo nº 2)". (116ª votação)

Peço a atenção dos Srs. Constituintes. Há sobre a mesa requerimento de autoria do nobre Constituinte Gastone Righi, nos seguintes termos:

"Requeiro a V. Ex.^a preferência para votação da Emenda nº 25794 de minha autoria."

Essa emenda diz o seguinte:

"No item XI, a redação seria: ... duração máxima de trabalho normal, semanal, de 44 horas e jornada diária não superior a 8 horas."

Nos termos do que dispõe o art. 12 do Regimento, o requerimento não necessita de encaminhamento para ser votado. A votação é simbólica. De maneira que peço aos Srs. Constituintes que estão a favor do requerimento que levantem o braço – de preferência, o direito.

(Procede-se à votação simbólica)

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Peço verificação de votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a será atendido. Passa-se à chamada nominal, para verificação de votação. Os Constituintes que votarem SIM, deferem o requerimento; os que votarem NÃO, estarão contra o requerimento de preferência.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Aluizio Campos, Bernardo Cabral, Prisco Viana, Afonso Arinos, Arnaldo Prieto, Antonio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Jarbas Passarinho, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira e Jamil Haddad. **Votaram NÃO** os seguintes senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Almir Gabriel, Artur da Távora, Carlos Mosconi, Celso Durado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Galmon, João Herrmann Neto, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Renato Vianna, Alcení Guerra, Antoniocarlos Mendes Thame, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Mário Assad, Oswaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Brandão Monteiro, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio e Haroldo Lima.

Durante a chamada nominal da votação da Preferência nº 12, o **Sr. Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo **Sr. Afonso Arinos**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram **SIM** 13 Constituintes; votaram **NÃO** 47 Constituintes. Total: 60 votos. Foi **rejeitado** o pedido de preferência.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ JORGE: – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ JORGE: – Sr. Presidente, gostaria de prestar algumas informações sobre o funcionamento do painel eletrônico, encarregado que fui, juntamente com os companheiros Cristina Tavares e Virgílio Távora, de acompanhar as providências que vêm sendo adotadas para sua utilização, muito importante para a agilização de nossos trabalhos.

Mantivemos contato com o Dr. Paulo Affonso, Secretário-Geral da Mesa, com o Presidente Ulysses Guimarães e com os técnicos da empresa que está implantando o sistema. Hoje a situação é a seguinte: a firma prometeu para a próxima 2ª ou 3ª feira, no máximo, o funcionamento do sistema eletrônico de votação. No entanto, depende, ainda, de uma autorização formal para que possa trabalhar durante o fim de semana e concluir sua tarefa. Portanto, é necessário que hoje o Presidente Ulysses Guimarães dê à firma essa autorização, a fim de que seja preparada essa programação especial, diferente da que havia sido elaborada.

Pela manhã, tentei entrar em contato com o Presidente Ulysses Guimarães, mas não consegui. Faço, pois, um apelo a V. Ex.^a, Sr. Presidente, para que, em nome da Comissão, solicite que S. Ex.^a autorize, ainda hoje, o referido trabalho, para que na próxima semana o sistema eletrônico já possa funcionar.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Obrigado a V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – Permita-me, Sr. Presidente.

Trata-se de questão de ordem, relacionada com o funcionamento do sistema eletrônico de votação.

Hoje à tarde recebemos uma comunicação do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, no sentido de que o sistema eletrônico – se não me falha a memória – iria começar a funcionar a partir da próxima 2ª-feira. Mas, nesse expediente, S. Ex.^a utilizou uma expressão que me causou profunda preocupação, ao dizer que seria garantido o sigilo do voto.

Não sei se foi uma impropriedade de S. Ex.^a ou incompreensão de minha parte. Mas eu gostaria de salientar que o sigilo do voto é uma arma daqueles que se escondem. E não foi isto que se decidiu para nossos trabalhos. Houve longas discussões, aqui, ao elaborar-se o Regimento, e ficou decidido que o voto seria a descoberto. E esta foi uma das grandes conquistas – talvez, a maior – desta Assembléia, ou seja, o voto transparente, claro, para que a História e o tempo nos julguem.

O expediente que recebi do Sr. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte causou-me enorme preocupação e, desta forma, a questão de ordem que levanto é a seguinte: houve alguma impropriedade ou, talvez, incompreensão, neste caso, ou, na verdade, o voto será transparente, apesar do processo eletrônico?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ JORGE: – Sr. Presidente, permita-me oferecer uma explicação, para esclarecer a dúvida do Constituinte Lysâneas Maciel.

Na realidade, todos os votos serão registrados no painel, com o nome do respectivo Constituinte. Portanto, o voto não será secreto. O sigilo referido no ofício diz respeito ao código de cada Constituinte, a fim de evitar que um Constituinte vote por outro. Mas o voto será aberto, aparecerá no painel, à vista de todos. Ademais, haverá publicação nos Anais. Quer dizer do ponto de vista da transparência do voto, o processo é idêntico àquele atualmente utilizado. O sigilo, repito, refere-se apenas ao código.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Eu havia exatamente manifestado esse receio ao Presidente Ulysses

Guimarães, ou seja, o da possibilidade – muito remota, naturalmente, mas que sempre se deve considerar – de um Constituinte votar por outro. Explicou-me S. Ex.^a, já naquela ocasião, que o código é que é sigiloso, não o voto. Este se vincula ao código, que só diz respeita ao Constituinte que tem o direito de votar.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – Excelência, minha preocupação é a seguinte – li atentamente as instruções: não quero que o voto apareça e desapareça de repente, eis que esta é a única arma que o povo terá para verificar como os Constituintes estão votando.

Desejo que fique clara e inequívoca, por exemplo, a maneira como vota o eminente Constituinte Israel Pinheiro, ou o eminente Constituinte Oswaldo Lima Filho. Não pode ser assim, isto é, no apagar das luzes, no frigar dos ovos, misturarem-se todos aqueles que têm responsabilidade perante seus eleitores, mas que, na hora de votar, descumprem seus compromissos.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO: – Sr. Presidente, quero explicar ao ilustre Constituinte Lysâneas Maciel que os votos são registrados no computador. E há, ainda, uma fita.

O formulário do computador é entregue à Presidência e publicado nos Anais da Assembléia Nacional Constituinte. É evidente que tem de ser publicado. O voto permanece no painel o tempo necessário para se fazer a leitura, mas é registrado automaticamente num formulário que é entregue à Mesa e publicado.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Os votos são todos impressos.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Sr. Presidente, peça a palavra, para uma brevíssima questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Sr. Presidente, aqui foi dito que a Liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro votaria contra a redução da jornada para 40 horas. A Liderança que assim decidiu o fez indevidamente, porque a bancada, por expressiva maioria de 27 contra 20 votos, votou favoravelmente à redução da jornada de trabalho. **(Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, peça a palavra, para contraditar a questão de ordem do Constituinte Oswaldo Lima Filho.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, ouvi a questão de ordem com preocupação e, de certa forma, com desalento. O que se tem procurado, nesta Comissão, é o entendimento. Não participo da Liderança do PMDB, mas me sinto no dever, como integrante do Partido, de responder à questão de ordem, pois quero dar meu testemunho pessoal.

O Líder em exercício do PMDB, Constituinte Euclides Scalco, só tem tido uma preocupação: o entendimento. E S. Ex.^a tem buscado esse entendimento em todas as oportunidades, a todo momento. E tem igualmente procurado cumprir os compromissos assumidos.

Lamentavelmente, porém, não é isso que tem obtido como resposta a seus atos. Estamos vendo, neste momento, ser levantada uma questão de ordem para desmoralizar a palavra do Líder do PMDB.

Aqui venho, no entanto, em socorro de S. Ex.^a. Muitos dos que votaram contra a proposta, participaram da reunião à qual estive presente **(Palmas)**, e lá decidiram em sentido contrário.

Portanto, é preciso ficar dito que o Líder agiu conforme o combinado na reunião. Infelizmente, muitos dos que dela participaram não honraram sua palavra. **(Palmas)**. O Líder teve que decidir entre duas posições conflitantes. Alguns Parlamentares desejavam votar a favor do texto atual, que prevê 48 horas, enquanto outros pretendiam a jornada de 40 horas. O Líder, então, decidiu, equilibradamente, contra sua posição pessoal, manifestar-se a favor da jornada de 44 horas.

Valho-me da tolerância de V. Ex.^a, Sr. Presidente, para dizer ainda que ou partimos para o entendimento ou talvez não possamos cumprir nossa tarefa. Em muitas ocasiões, tem-se decidido sem reflexão, apenas com a preocupação de ouvir a platéia. **(Apupos nas galerias)**. É muito mais importante, nesta hora, decidir de acordo com a própria consciência **(Palmas)** e com o interesse do País.

Quero repetir que, algumas vezes, aqui, neste plenário, decidimos equivocadamente. A propósito, aqui está o Deputado Paulo Macarini, que teve recusada uma proposta sua, notável, pois ampliava o asilo político no Brasil a todos os que dele necessitassem. No entanto, equivocadamente, o Plenário a recusou, lamentando, posteriormente, o fato.

Recordo, ainda, a decisão do Plenário sobre emenda do Constituinte Victor Fontana, a qual, potencialmente, punia dirigentes e empresários corruptos e que, no entanto, acabou resultando no prejuízo dos dirigentes esportivos e prefeitos, que, agora, podem ser presos por atos que não tenham cometido.

Lembro, finalmente, que, preocupado com a primeira leitura – sempre a mais fácil, mas nem sempre a mais correta – este Plenário aprovou emenda propondo a impenhorabilidade de propriedade de até 25 hectares. Na verdade, o que se fez, naquele momento, Sr. Presidente, foi aprovar medida que dificultará o crédito para o pequeno proprietário. **(Apupos e palmas)** O que se fez – isto, sim – foi aprovar a impenhorabilidade de casas de campo de luxo, como as situadas em Petrópolis e Teresópolis; foi também aprovar a impenhorabilidade dos haras que circundam São Paulo e Belo Horizonte, para goáudio dos milionários que deles desfrutam.

Tanto o que estou dizendo é verdade, Sr. Presidente, que a própria Contag, ontem, publicou manifesto condenando essa votação. O que fizemos, Sr. Presidente, ao aprovarmos equivocadamente e apressadamente essa emenda, foi dificultar a vida do pequeno proprietário. **(Palmas) (Não apoiado)**

Por isto, Sr. Presidente, quero aqui repelir com veemência tais atitudes, que não nos conduzirão, tenho certeza, à conclusão de nossos trabalhos, com a responsabilidade que o eleitorado brasileiro espera de nós. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O Presidente deseja fazer uma declaração, em tom vagaroso e conciliatório.

O Presidente compreende perfeitamente o que está ocorrendo. São os resíduos da paixão com que a Assembléia Nacional Constituinte – a meu ver, muito dignamente, com todas as honras dessa situação – defende posições contrárias. De maneira que o rescaldo desses encontros, dessas lutas que emergem aqui, no Plenário, não representa questões de ordem, é claro, mas esse rescaldo representa encontros anteriores, que definiram situações extremamente louváveis num sentido ou noutro, porque impregnados de sinceridade e devotamento patriótico. **(Pausa prolongada)**

O Presidente está demorando de propósito.

Então, eu pediria à Assembléia que concordasse apenas com um ponto. Vamos deixar fermentar todos os sen-

timentos e ressentimentos que se encontram no coração de muitos Constituintes. Que venham à tona neste debate sob pretexto de questões de ordem. Mas, depois disto – não haverá vítimas nesta confrontação; entre mortos e feridos todos se salvarão, graças a Deus – o Presidente, tendo demorado de propósito, para os ânimos se tranquilizarem, pede que passemos a considerar a matéria que está diante de nós, já que, se não tivermos muita aplicação e muita diligência, não chegaremos ao final de nossos trabalhos. Vamos ver o resultado destas discussões, desta briga, no noticiário dos fatos diversos – noticiário, aliás, um pouco especulativamente, escandaloso da imprensa. Mas precisamos, além da briga, de momentos de construção e confluência.

O Presidente, então, deixa todos brigarem, mas pede que, depois, ninguém mais brigue, ficando, assim, o restante do tempo para votarmos e decidirmos.

Tem a palavra o Constituinte Brandão Monteiro, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, em nome do meu partido – a própria prática regimental não-lo permite, e nos socorremos dela com base no Regimento da Câmara – levanto esta questão de ordem.

Enquanto partido, fomos citados, como outros partidos, pelo Constituinte Pimenta da Veiga. E nos sentimos atingidos. Penso que é nosso dever responder a S. Ex.^a.

De início, o Constituinte Pimenta da Veiga não foi fidalgo para com a Assembléia Nacional Constituinte, para com o plenário da Assembléia, nem para com o seu Presidente, já que se revoltou também contra o voto de S. Ex.^a. Queremos deixar claro que estamos aqui representando o povo brasileiro, a partir de compromissos que não são feitos levemente. Não nos reunimos até a calada da noite para defender interesses que não sejam os interesses do povo brasileiro.

Ontem verificou-se aqui uma votação que se referia à questão de remeter ao 1º Substitutivo o problema da estabilidade, que se pretendia deixar para a lei ordinária. A verdade é que o Constituinte Pimenta da Veiga, da Liderança do PMDB, nos procurou – é bom que isto fique registrado nos Anais – a mim, aos Constituintes Luiz Inácio Lula da Silva, Haroldo Lima, Jamil Haddad e integrantes do MUP, a fim de fazer um acordo. S. Ex.^a nos disse que a emenda dos empresários iria passar aqui. O que S. Ex.^a queria, realmente, era deixar o problema da estabilidade para o futuro – Deus lhes dará, no futuro, trabalhadores, a garantia de que não haverá dispensa imotivada! – fazendo aquilo que sempre fez, ou seja, indo à praça pública e falando em estabilidade, em jornada de trabalho de 40 horas semanais, e vindo aqui com a ameaça dos empresários do Rio Grande do Sul – aquela não era uma emenda popular, mas uma emenda empresarial – para tentar fazer-nos votar em favor do que eles queriam.

Temos um mandato igual ao de S. Ex.^a. Se ele não tem o respaldo da bancada do PMDB, é porque ela está acima de eventuais líderes que não se comprometeram com os interesses do Partido.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, lamento tenhamos chegado a esta situação, isto é, estarmos discutindo assuntos alheios à votação. Mas gostaria de contestar o Constituinte Pimenta da Veiga, que falou em nome do PMDB e disse que o Partido tem pautado sua conduta pela conciliação.

Não concordamos com esses argumentos. Primeiro, porque nenhum de nós, do MUP – e nele se encontram mais de dezesseis Constituintes integrantes desta Comissão – foi convocado para discutir a questão do acordo sobre a jornada de trabalho. Nenhum de nós foi ouvido neste sentido. Portanto, S. Ex.^a não pode falar em nome da bancada do PMDB.

Segundo, perdemos às 40 horas por causa de sete votos. Então, a conciliação que o Constituinte Pimenta da Veiga deseja não é aquela que interessa à classe trabalhadora, mas à classe empresarial, aliada a partidos que aqui representam esses interesses.

Faço, portanto, questão de registrar nos Anais da Comissão de Sistematização que não fomos ouvidos sobre a questão das 40 horas. Votamos conscientemente pelas 40 horas, e lamentamos profundamente que o setor minoritário do PMDB, dentro da Comissão, tenha derrotado um anseio da classe trabalhadora deste País.

Digo mais: o Constituinte Pimenta da Veiga não pode criticar os votos de outros Constituintes integrantes desta Comissão. Votei de maneira consciente em todas as questões referidas por S. Ex.^a, especialmente no que se refere à impenhorabilidade de pequenas propriedades de até 25 hectares. A lei ordinária pode proteger seus proprietários e obrigar os bancos a emprestar-lhes os recursos de que eventualmente necessitem para implementar suas atividades.

Esta, portanto, é a nossa posição. Opomo-nos, assim, à manifestação do Constituinte Pimenta da Veiga.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA: – Permita-me, Sr. Presidente.

O Partido dos Trabalhadores não poderia calar-se diante das aberrações aqui proferidas, há pouco, pelo Constituinte Pimenta da Veiga.

Em primeiro lugar, porque líder não é aquele que ostenta o cargo de líder, mas aquele que lidera. E, se S. Ex.^a não tem capacidade para liderar a bancada do PMDB, que peça as contas e dê o lugar para outro. As brigas internas do Partido devem ser travadas dentro do Partido. Ele não tem o direito de, por causa de divergências na bancada, menosprezar e minimizar o grau de consciência política dos noventa e três Constituintes integrantes desta Comissão de Sistematização. (Palmas.) Se S. Ex.^a votou sob pressão, se está coagido, é problema dele. O meu voto, o voto do meu Partido – e, acredito, o da maioria dos Constituintes aqui presentes – foi consciente, de compromisso. E vamos repeti-lo depois, na plenária, aqui mesmo, para que todos os 559 Constituintes o ouçam.

Em segundo lugar, é importante dizer, alto e bom som, que a ofensa feita pelo Constituinte Pimenta da Veiga, inclusive pretendendo mostrar eventuais erros cometidos nas votações, é de inteira responsabilidade de S. Ex.^a. Cada um de nós vai arcar com os erros que porventura houver cometido. Gostaria apenas de pedir ao Constituinte Pimenta da Veiga que seja prudente ao utilizar a tribuna. Se quiser ofender um companheiro do PMDB, que o chame reservadamente e o ofenda; os demais, porém, nada têm a ver com a briga interna do PMDB, que poderia ser resolvida politicamente, sem a grosseria cometida por S. Ex.^a e que atingiu toda Comissão de Sistematização. (Palmas)

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD: – Permita-me, Sr. Presidente.

Todos têm verificado que nós, dos partidos progressistas, nos comportamos sempre de maneira a buscar a conciliação. Temos tido vários encontros com o Líder do PMDB, em exercício, Constituinte Euclides Scalco, e a posição de cada um de nós ficará registrada nos Anais desta Comissão. O problema levantado pelo Constituinte Pimenta da Veiga não nos atinge. Votamos todas as ma-

térias conscientemente e defendendo princípios dos quais não nos arredamos. Queremos o entendimento, para podermos evoluir em termos de conquistas sociais, mas não aceitamos recriminações nem puxões de orelha de quem quer que seja, ou de qualquer partido com assento nesta Assembléia.

Quero, pois, deixar bem clara, neste momento, a posição do Partido Socialista Brasileiro. Temos votado de acordo com nosso programa e com os entendimentos havidos com os demais partidos progressistas.

A SRA CONSTITUINTE ROSE DE FREITAS: – Permita-me, Sr. Presidente.

Eu gostaria de deixar registrado o pensamento de uma integrante da Comissão de Sistematização e, antes de mais nada, de uma vice-líder da Constituinte.

Este País tem sofrido inúmeras fatalidades: elegemos Tancredo, temos o Sarney; elegemos Covas, temos o Pimenta. Tudo isso tem-nos colocado em situação difícil e complicada.

Na qualidade de vice-líder da Constituinte, quero dar meu testemunho de que não tenho sido ouvida, de nada tenho participado. A não ser no âmbito do MUP, já que sou integrante deste movimento, cujas decisões têm sido pautadas pela coerência, pela determinação, a partir do nosso programa e de nossa conduta ideológica e política nesta Assembléia.

Queremos também o entendimento, o diálogo. Procuramos agir, neste plenário, sempre em consonância com nossos companheiros e com o nosso Relator, que tem atuado como verdadeiro líder na Comissão de Sistematização, assumindo, sobretudo, em todas as horas, a posição e a linha programática do PMDB.

Desejo dizer que não foi um voto equivocado o do Sr. Constituinte Pimenta da Veiga. S. Ex.^a votou, conscientemente, declaradamente, a favor dos proprietários e dos empresários. Isto tem que ser dito aqui. Quem derrotou as 40 horas de jornada dos trabalhadores – e que me custe o cargo de vice-líder, para o qual, aliás, não fui indicada por eles, mas pelo Senador Mário Covas e por mais cem companheiros nesta Assembléia – foi a Liderança do PMDB, em exercício, na Constituinte. Perdemos essa votação por apenas sete votos.

Registro, pois, o meu protesto, fazendo coro com os companheiros de outros partidos. Destaco, mais uma vez, a posição digna que o Movimento da Unidade Progressista tem assumido nesta Comissão. Parabenizo V. Ex.^a, Sr. Presidente, por sua conduta política, brilhante, e, acima de tudo, por seu companheirismo.

Elogio, igualmente, a conduta exemplar do ilustre Relator, o Constituinte Bernardo Cabral. Muito obrigada. **(Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE OCTÁVIO ELÍSIO: – Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente, para, em meu nome e no do companheiro Jorge Hage, registrar nossa posição quanto ao que aqui se discute.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE OCTÁVIO ELÍSIO: – Sr. Presidente, estivemos presentes, o Constituinte Jorge Hage e eu, à reunião convocada pelo Líder do PMDB, em exercício, Constituinte Euclides Scalco, para a discussão do que se iria votar hoje à tarde. Fomos duas das quatro pessoas favoráveis à defesa das 40 horas semanais de jornada de trabalho. **(Palmas)** Fomos também favoráveis, pessoalmente – e dissemos isto lá, por intermédio do companheiro Jorge Hage –, a que o Constituinte Euclides Scalco negociasse aquilo que representava, naquela oportunidade, a posição da maioria dos vinte parlamentares presentes – a favor das 44 horas. Assomo à tri-

buna para dizer a verdade. **(Muito bem. Palmas)** Engana-se o Constituinte Ademir Andrade, ao dizer que o MUP não tem sido convocado a participar. Tem. Mas é bom que se diga que a posição que assumimos foi claramente em defesa das 40 horas. Esta é a nossa posição pessoal, e tem sido a posição do MUP. Ao aceitarmos a negociação proposta pelo Constituinte Euclides Scalco, o Constituinte Jorge Hage disse que esta era uma posição pessoal nossa, porque não estávamos autorizados a falar em nome do MUP.

Nesta questão de ordem quero deixar clara a verdade. Respeitamos a posição de todos, mas queremos que respeitem nossa posição individual, porque sempre a deixamos muito clara em todas as reuniões de que participamos.

Muito obrigado. **(Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra a V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente, na condição de Líder do Partido Comunista do Brasil, não poderíamos ficar ausentes deste debate.

Na verdade, o Constituinte Pimenta da Veiga, em função de um problema interno de sua bancada, teceu comentários desairosos a respeito do comportamento dos integrantes desta Comissão. Não podemos aceitá-los porque, além de não fazermos esse mesmo juízo, integramos a Comissão. Pensamos que é difícil alguém arrostar a idéia de que S. Ex.^a vota com irresponsabilidade, coerência e que os outros votam irresponsavelmente. Na verdade, a responsabilidade e a coerência, no caso específico, estão relacionadas ao fato de justamente se ter votado em função dos interesses da classe operária e dos trabalhadores de todo o Brasil. Pensamos que todos aqueles que na reunião votaram pelas 40 horas, longe de terem demonstrado, com seu voto, alguma atitude irresponsável, incoerente e precipitada, demonstraram altivez, coerência, responsabilidade e, mais do que isso, a disposição de elaborar uma Constituição mais avançada, e não retrógrada, atrasada, acanhada, mesmo quando se consideram as disposições constitucionais vigentes na América Latina.

Então, rejeitamos as alusões de que outros estão votando com irresponsabilidade. Nossa opinião é de que, neste caso específico, houve, sem dúvida alguma, um problema interno na bancada do PMDB.

Como bem disse, há pouco, o Constituinte Brandão Monteiro, fomos procurados pelo Líder, quando se votava a estabilidade. A Liderança do PMDB realmente nos expôs o ponto de vista de que, se não nos uníssemos para votar a emenda do Constituinte Antonio Mariz, poderíamos perder para a coligação que se armava para votar a emenda gaúcha. A prática demonstrou que nós, os responsáveis, levantamos a bandeira da luta pelo 2º Substitutivo, o que, longe de se ter revelado uma atitude incoerente, precipitada, nos conduziu à vitória. O resultado da votação registrou que 28 Constituintes do PMDB votaram a favor da jornada de quarenta horas e apenas 20 contra. Concluímos, assim, que se 1/3 desses Constituintes que seguiram a Liderança tivessem votado também a favor das 40 horas, estas teriam sido aprovadas e agora estaríamos rejubilando-nos com esse grande feito.

Ao concluir, Sr. Presidente, cito a frase daquele que é o integrante mais idoso da Constituinte de 1987, o Constituinte Afonso Arinos, que, ainda há pouco, quando votou a favor das 40 horas de trabalho, afirmou o seguinte: "Estou muito velho para votar contra o povo".

Eis, Sr. Presidente, a atitude de responsabilidade que V. Ex.^a assumiu, e que foi também a de todos aqueles que aqui desejavam sufragar as 40 horas semanais.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Sr. Presidente, quero fazer um apelo a V. Ex.^a para que retomemos a normalidade dos nossos trabalhos e passemos à votação da matéria. Evidentemente, os eminentes Líderes queriam marcar suas posições pessoais, bem como a dos seus partidos, e o fizeram.

Pessoalmente, embora seja favorável às 40 horas semanais, estou absolutamente solidário com o eminente Constituinte Euclides Scalco, que não precisa do aval de qualquer um de nós em abono do seu passado e da sua vida pública. O PMDB é um partido que tem responsabilidade, tem consciência do seu papel, tem um programa, e vai assumi-lo, sem dúvida alguma nos trabalhos da Constituinte. Estaremos presentes em todas as votações, desempenhando um papel à altura dos nossos compromissos com o povo brasileiro. Peço a V. Ex.^a – repito – que a normalidade dos trabalhos, passando à votação do Substitutivo nº 2. Muito obrigado a V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O Presidente acede com grande satisfação à solicitação do nobre Constituinte José Costa e aproveita a oportunidade para manifestar a S. Ex.^a sua admiração e solidariedade. Caso seja necessário, deseja ainda pedir-lhe desculpas por um momento de arrebatamento que teve em relação a um pedido de S. Ex.^a Portanto, é com o pedido de desculpas que neste momento acedo prazerosamente a sugestão de V. Ex.^a, reconhecendo-o como intérprete de todo o Plenário.

Aceite V. Ex.^a publicamente, minhas desculpas pelo momento de exaltação que tive, o que também é imputável à minha idade.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Sr. Presidente, acho que se trata de um gesto de humildade de V. Ex.^a. Quem deve pedir desculpas, porém, publicamente, sou eu. Quero fazê-lo como V. Ex.^a o fez, num gesto de grandeza. (Palmas)

Requerimento de preferência para votação do Destaque nº 7988/87 – Emenda nº ES-32913-1, do Sr. Paulo Ramos, "que fixa limite da jornada de trabalho em 42 horas semanais (art. 6º do Substitutivo nº 2)".

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Sobre a mesa requerimento do Constituinte Paulo Ramos nos seguintes termos:

"Nos termos regimentais e com base no bom senso" – assim está no original – "solicito a V. Ex.^a preferência para a votação do Destaque nº 7988, relativo à Emenda nº 32913/1, posto que a mesma fixa limite da jornada de trabalho em 42 horas semanais, estando prejudicadas as demais, de 40 horas. O objetivo consiste em responder à melhor avaliação do posicionamento dos membros da Comissão de Sistematização, já que a proposta outra fixa a jornada de 44 horas."

Este, o requerimento de preferência apresentado por S. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Permita-me, Sr. Presidente. Gostaria fosse ouvido o Sr. Relator.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O Plenário está de acordo? (Pausa.) O requerimento é sobre preferência para uma emenda que estabelece o prazo de 42 horas, como mediação entre a proposta de 40 e a de 44 horas. Posso considerá-lo aprovado? (Pausa) (Protestos no Plenário.) Não.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, repito que gostaria que o Sr. Relator fosse ouvido a este respeito.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, a tese do Relator é de que as propostas que solicitam 40 horas estão prejudicadas. Na relação de emendas, pelo que estou sendo informado, a do Constituinte Paulo Ramos está entre as últimas. Então, a preferência não pode ser deferida, exatamente em virtude da ordem de classificação.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Constituinte Paulo Ramos.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, meu requerimento tem por fim possibilitar à Comissão de Sistematização um posicionamento coerente. Na medida em que a proposta da jornada de trabalho de 40 horas semanais foi rejeitada, manda a lógica – que, por certo, há de prevalecer nos trabalhos desta Comissão – seja feita a apreciação da proposta que dispõe sobre carga horária imediatamente superior, para que cada Constituinte possa assumir uma posição coerente, conforme sua própria consciência.

Esta, a razão pela qual solicitei a preferência. Acredito ser a melhor forma para conduzir os trabalhos. Em última instância, caso V. Ex.^a não pretenda decidir, com base nos poderes que tem, na condição de presidente da Comissão, peço que submeta a questão ao Plenário, já que, independentemente de se obter ou não concordância, estou convencido de que os membros da Comissão votarão, pelo menos, de acordo com a lógica.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, peço a palavra, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Constituinte Nelson Jobim.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, há um requerimento de preferência?

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Sim, acaba de ser apresentado pelo Constituinte Paulo Ramos.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Quando foi ele apresentado? Se não o foi a tempo, não pode ser submetido ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O nobre Constituinte Nelson Jobim declara que o requerimento de preferência do Constituinte Paulo Ramos não pode ser considerado por não ter sido apresentado no momento oportuno. Em consequência, estaria prejudicado. A Mesa está inclinada a achar que o nobre Constituinte Nelson Jobim tem razão. O requerimento não foi aprovado, regimentalmente; então, não pode ser considerado. Está prejudicado.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem V. Ex.^a a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, quero manifestar aqui meu profundo pesar pela decisão de V. Ex.^a. Isto porque aqueles que assumem, às vezes, a posição de representar, como líderes ou vice-líderes, o PMDB, não procuram compreender que é preciso imprimir aos trabalhos desta Comissão um mínimo de bom senso. Defendem de forma até ridícula, levando-os até as últimas consequências, os pontos de vista que desejam fazer prevalecer, os acordos feitos sem a participação de todos.

Faço questão de esclarecer que, quando os nobres Constituintes Octávio Elísio e Jorge Hage compareceram, como integrantes do MUP – Movimento de Unidade Progressista, à reunião convocada pelo Líder, representavam um grupo maior. E a Liderança, ao fazer a aferição para verificar a posição da bancada, os considerou individualmente, quando, na verdade, representavam um grupo muito maior.

Esta, a razão pela qual a posição da Liderança não representou a da bancada. É preciso fazer este esclarecimento, pois o nobre Constituinte Ademir Andrade, ao usar da palavra, frisou que o MUP não estaria sendo ouvido. O MUP está sendo convocado pela Liderança para que seja feita a avaliação da sua posição. Só que, no momento da votação, o MUP é avaliado pelos dois integrantes presentes, não pelo que realmente representa na Comissão de Sistematização.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem levantada pelo Constituinte Paulo Ramos.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra ao Constituinte Eraldo Tinoco.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Sr. Presidente, na realidade, mesmo sem comentar o problema interno de qualquer partido, não se trata de questão de bom senso. Trata-se do cumprimento do Regimento Interno. Por isso, acho que não cabem mais comentários, já que a Mesa decidiu, de maneira acertada, com base no Regimento Interno desta Comissão.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – É preciso ser dito que o Regimento vem sendo desrespeitado várias vezes.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente, gostaria de fazer uma indagação, com base no Regimento, para orientar o voto de diversos parlamentares – entre os quais o meu.

Estamos defendendo as 40 horas semanais. Perdemos. Assunto vencido. Queremos agora votar as 42 horas. Logicamente, imaginávamos que esta seria a alternativa que a Mesa colocaria em votação. Derrotados, iríamos para a apreciação da proposta das 44 horas. Entretanto, a Mesa, apegando-se a determinações discutíveis, do ponto de vista regimental, coloca antes a proposta das 44 horas.

Indago, pois, que tipo de comportamento terão aqueles que querem votar pela jornada de 42 horas – e são vários. Votarão contra as 44 horas e, em seguida, V. Ex.^a colocará em votação a proposta de 42 horas? Como ficará a questão? Ocorrerá o risco de, votada a proposta de 44 horas, ser prejudicada a de 42 horas?

Esta, a indagação que faço a V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Se for aprovada a questão das quarenta e quatro horas, fica prejudicada a das quarenta e duas horas. Mas S. Ex.^a o Sr. Constituinte Paulo Ramos apresentou requerimento que foi considerado inaceitável, por não ter sido apresentado no tempo oportuno.

A Presidência quer apenas acentuar – por achar que todos estão de acordo – que a expressão "questão de ordem" adquiriu um sentido completamente novo, inédito na lingüística portuguesa e nos hábitos parlamentares.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Permita-me, Sr. Presidente.

Quero dizer-lhe que não posso conformar-me. Espero que V. Ex.^a faça uma reavaliação, no sentido de que, uma vez votada a proposta sobre a jornada de trabalho de quarenta e quatro horas, esteja prejudicada a emenda que propõe quarenta e duas horas. Do contrário, estaremos desrespeitando a emenda que foi apresentada, porque certamente vários Constituintes – inclusive eu – votaremos favoravelmente à jornada de trabalho de quarenta e quatro horas, de modo a resguardar a classe trabalhadora e impedir que ela regreda à escravatura, submetida ao regime de 48 horas, mas certamente pretendendo reduzir a jornada, quando proposta de 42 horas for votada. Não pode V. Ex.^a se antecipar, porque, aí, estaremos atropelando não só o bom senso, mas também as normas regimentais, visto que a vontade da Comissão de Sistematização não estará aferida, desde que existe emenda propondo a jornada de 42 horas.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Permita-me, Sr. Presidente, uma questão de ordem, exatamente sobre a votação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ PAULO BISOL: – Permita-me, Sr. Presidente.

A questão é de justiça e liberdade. Se votarmos as 44 horas de jornada de trabalho e a decisão eliminar a possibilidade de votarmos as 42 horas, estaremos restringindo a liberdade da Comissão de Sistematização.

Queremos dar ao povo o máximo de liberdade possível, e o Parlamento tem decisões autoritárias e antijurídicas, Sr. Presidente! O problema é de justiça! Os que pensam em votar a favor das 42 horas não podem ser arbitrariamente tolhidos na liberdade de manifestar sua decisão de consciência! (Palmas)

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Permita-me, Sr. Presidente, levantar uma questão de ordem. Eu tinha uma emenda destacada e que postula as 44 horas semanais como jornada normal de trabalho. Veja V. Ex.^a que a mistura entre preferências, destaques e emendas de vários matizes contraria o ordenamento regimental para a votação. O fato de optarmos por 40 horas não elide a preferência por 42, assim como optar-se por 44 horas não elide as 42 ou 46. São momentos e distâncias diferentes. Por motivos diversos, posso querer 46 horas, não 44; outro pode querer 42 horas, não 44. Não é o fato de eleger 44 horas em determinado momento que elimina as demais alternativas.

Por outro lado, Sr. Presidente, ao votarem e recusarem a minha preferência, na realidade, tornaram prejudicada outra preferência. A Emenda José Maria Eymael pleiteia 44 horas, mas estende uma outra obrigatoriedade, qual seja, a de respeitar acordos dissídios coletivos entre trabalhadores e empregadores.

Trata-se, portanto, de uma adição à minha proposta. Evidentemente, se recusada a Emenda Eymael, minha proposta poderá vir a ser prejudicada, ao passo que, se votada a minha em primeiro lugar, a Emenda Eymael não seria prejudicada. Logo, não se justifica que a Emenda Eymael seja votada antes da minha, como não tem fundamento que, votada a minha ou a Emenda Eymael, as demais, que prevêm outros horários, não sejam votadas.

Era o que queria apresentar como questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra ao nobre Relator Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, eminentes colegas da Comissão de Sistematização, não é verdade – e permita-me, eminente Constituinte Gastone

Righi, discordar da sua argumentação – que, aprovada uma emenda, isto não prejudicaria outra. Claro que sim. Sr. Presidente, as pessoas precisam assumir as suas responsabilidades. Quem quiser votar contra as 42 horas de jornada de trabalho, que o faça, mas não se retire a oportunidade de este Plenário manifestar-se sobre o problema. (Palmas)

Sr. Presidente, desejo parodiar Rousseau, numa frase que até hoje continua viva: pode ser que eu não concorde com a proposta das 42 horas, mas defenderei o direito dos meus companheiros de votarem por ela. Na qualidade de Relator, peço a V. Ex.^a, Sr. Presidente, submeta a matéria à consideração do Plenário. Se o Plenário – a começar pelo meu voto contrário – rejeitar a proposta das 42 horas, que não sejamos, no entanto, coarctados em manifestar nossa vontade, para que não saíamos daqui com o título de perdedores ou ganhadores, por meio de manobras solertes, que não se coadunam com a autoridade moral que V. Ex.^a, Senador Constituinte Afonso Arinos, encarna nessa Presidência. Para todos nós, V. Ex.^a é um exemplo político e cívico.

Encareço a V. Ex.^a que ponha em votação a emenda das 42 horas de jornada de trabalho. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Não tenho a menor dúvida em aceder à solicitação do ilustre Relator. (Palmas). Ela corresponde a uma decisão prudente gradativa, que exprimirá uma sucessão de radiografias do Plenário, Vamos tirar sucessivas radiografias da opinião do Plenário para saber, qual é, realmente, o estado de espírito mais definido do Plenário.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, em momento algum, na ocasião em que se suscitava a questão de ordem, passou pela cabeça deste Constituinte evitar fosse aferida alguma manifestação do Plenário. Absolutamente. Este Constituinte requereu a V. Ex.^a a estrita obediência ao procedimento regimental. Se alguém quiser, dentro deste quadro, votar nas 42 horas, que rejeite as emendas anteriores. A alteração circunstancial das regras de precedência, no entanto, cria um privilégio, que vai resultar em risco, o qual V. Ex.^a terá de assumir nos movimentos posteriores desta Assembléia Nacional Constituinte. (Palmas.) Que fique bem claro que em momento algum, se pretendeu excluir a possibilidade de ser votada por este Plenário a proposta para as 42 horas. O que se quis foi exatamente a obediência às regras regimentais. Pois se não obedecermos aos procedimentos estabelecidos e aprovados por esta Assembléia por esta Comissão, não conseguiremos chegar ao fim, uma vez que há normas que delimitam toda a nossa ação estabelecem nossa conduta interna. A insegurança passará a imperar neste Plenário.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Peço a palavra, Sr. Presidente, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Solicito aos colegas que não insistam mais no debate.

Vamos passar ao fulcro das decisões. Assumo a responsabilidade por esta decisão. (Palmas), porque ela representa uma forma gradativa e conseqüente para nos aproximarmos de uma conclusão. A conclusão não pode vir por uma decisão alternativa. A alternativa mostrou-se insuficiente para indicar as gradações existentes entre as posições. Então, se a alternativa é demasiadamente contundente, o Presidente nada mais faz senão aceder não apenas ao desejo dos manifestantes como ao seu próprio sentimento íntimo, já que a aproximação com a verdade só se faz gradativamente em muitas questões. Não nos convencemos de chofre; nós nos convencemos à medida que os argumentos vão transformando nossa maneira de pensar. Trata-se, pois, de algo razoável. Não estou desobedecendo a nenhuma lei moral nem

a compromisso político. Estou obedecendo a um sentimento de justiça e a um desejo de concordância. Posso estar errado – confesso, antecipadamente meu erro – mas eu me arrependeria muito mais de ter acertado sem incorrer neste erro.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Permita-me, Sr. Presidente.

Se V. Ex.^a consumir o ato, que nos curvaremos, estará subvertendo completamente dispositivo da Consolidação das Regras Regimentais. V. Ex.^a poderá fazê-lo, entretanto, submetendo a votos o requerimento de preferência que considerou intempestivo. É muito menos drástico submeter a votos o requerimento de preferência, para ver se realmente a Assembléia consegue a preferência requerida, do que, ao contrário, subverter a ordem, ao arripio do Regimento, das normas consolidadas. Pelo que entendo, é muito mais consentâneo do que os argumentos que V. Ex.^a está levantando, submeter ao Plenário o pedido de preferência para votação da proposta de 42 horas.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Não há contradição entre o que requer o nobre Líder da Maioria e a decisão que eu havia tomado. S. Ex.^a está querendo que se vote a preferência para as 42 horas – se não estou enganado. Essa preferência, contudo, desobedece ao Regimento. A concessão das 42 horas, por decisão do Presidente, também desobedece ao Regimento. Mas estou tomando esta decisão conscientemente. Se, com esse ato, desmereço a confiança da Comissão, resigno à Presidência da Comissão, imediatamente. Se estou praticando qualquer coisa que seja digna de condenação, com justiça, pela Assembléia, neste momento, eu renuncio. Para mim é muito fácil sair. Não tenho encontrado apoio para minha proposta, que é sincera, demito-me da Presidência.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – V. Ex.^a tem apoio, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Há quatro grandes vice-presidentes. Saio daqui satisfeito. É só a Comissão manifestar qualquer decisão neste sentido, que o faço imediatamente. (Pausa)

Não há necessidade de fazer isso. (Risos)

Submeto a votação a sugestão do nobre Líder da Maioria, que é razoável. Chega ao mesmo resultado através de um processo que S. Ex.^a considera regimental. (Palmas)

Tomemos a proposta do Líder, com a qual chegaremos ao mesmo fim.

Os que aprovam o requerimento do nobre Constituinte Paulo Ramos, queiram responder "sim".

Vamos para a alternativa da jornada semanal de 42 horas, de acordo com a sugestão do Líder do Governo na Câmara, o Constituinte Carlos Sant'Anna. Aceitei a proposta de S. Ex.^a. Se votarmos "sim", estaremos aprovando a jornada de 42 horas.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Permita-me, Sr. Presidente, registrar minha discordância quanto a este critério. Com todo o respeito que devo a V. Ex.^a, devo dizer que temos um Regimento que deve ser respeitado, em benefício dos trabalhos desta Comissão. O encaminhamento não está cumprindo o Regimento.

Registro, pois, meu protesto quanto a este procedimento.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Agradeço a V. Ex.^a, mas desde que assumi a Presidência, há precisamente uma hora e meia, o Regimento vem sendo constantemente desrespeitado, e V. Ex.^a não fez qualquer reclamação.

Vamos continuar. Que se faça a chamada.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Em votação o requerimento de preferência do nobre Constituinte Paulo Ramos para destaque de sua autoria. Os que aprovam a preferência, respondam SIM; os que lhe forem contrários, respondam NÃO.

(Procede-se à votação)

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, já há 47 votos "não".

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Pelo resultado da votação, o requerimento foi rejeitado.

Vamos votar o Destaque nº 3140, requerido pelo Constituinte José Maurício, referente à Emenda nº 24528, de autoria do requerente.

O Constituinte José Maurício está presente? **(Pausa)**

Está retirado o destaque, segundo o Constituinte Brandão Monteiro.

A SRA. CONSTITUINTE BETH AZIZE: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem V. Ex.^a a palavra.

A SRA. CONSTITUINTE BETH AZIZE: – Sr. Presidente, peço permissão a V. Ex.^a para registrar a presença, nas galerias, de um grupo de funcionários do Banco do Brasil, que se encontram em Brasília para participar do I Congresso Nacional das Funcionárias do Banco do Brasil.

Muito obrigado. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O Presidente da Comissão de compras em saudar suas jovens colegas. Digo "colegas" porque sou funcionário da Consultoria Jurídica do Banco do Brasil S.A. Então, às jovens colegas aqui presentes o meu desvanecimento com o prazer de vê-las. **(Palmas)**

Dando prosseguimento à sessão, concedo à palavra à Sr.^a Constituinte Sandra Cavalcanti.

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI: – Sr. Presidente, na sessão matutina, levantamos uma questão e encaminhamos um requerimento à Mesa. Nós, Constituintes, solicitamos à Mesa Diretora que nos conceda o feriado de segunda-feira. Além de ser feriado nacional, é uma das mais lindas festas religiosas do País, por ser o dia consagrado à padroeira do Brasil. Nós todos, que vimos num ritmo intenso de trabalho, com sessões ininterruptas, com reuniões que iniciam pela manhã e se prolongam pela noite a dentro estamos distantes das nossas famílias há bastante tempo, necessitados de uma pequena pausa em nossos trabalhos.

Este requerimento foi apresentado hoje, na parte da manhã. O Constituinte Fernando Henrique Cardoso, que presidia a reunião, declarou-nos que consultaria o Relator sobre a possibilidade de interrupção dos trabalhos. Estamos dispostos, até, a duplicar as sessões da semana que vem para recompor nossa escala de trabalho. Estávamos aguardando resposta, mesmo porque precisamos tê-la ainda hoje, a fim de tomarmos as providências necessárias para as viagens que, certamente, faremos depois da sessão de amanhã, para gozarmos esse feriado em companhia de nossas famílias e darmos também o direito de descanso aos funcionários, da Casa, aos jornalistas, enfim, a todos que vêm atuando aqui, assessorando-nos neste trabalho intenso.

Como a Comissão de Sistematização depende muito da opinião de V. Ex.^a, gostaríamos, Sr. Presidente, de contar com seu apoio nesse pleito que é de todas as correntes. Trata-se de um pleito sem quaisquer divergências doutrinárias, nem ideológicas, nem regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O Presidente, pessoalmente, estaria inclinado a deferir o requerimento, mas tem ao seu lado o mais severo observador dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, seu Presidente, o Deputado Ulysses Guimarães. O pedido realmente foi feito em termos tão convincentes que acho que S. Ex.^a concordará conosco. Gostaria de ver uma reação intenso do plenário. **(Palmas)** Insisto em adotar uma manifestação do plenário. Estou de acordo com a Constituinte Sandra Cavalcanti.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS – Permita-me, Sr. Presidente. Minha sugestão seria que V. Ex.^a concedesse o feriado de segunda-feira e marcasse, para a terça-feira, duas reuniões – como ocorre hoje – ou seja, uma pela manhã, outra à tarde.

A SRA. CONSTITUINTE BETH AZIZE: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem V. Ex.^a a palavra.

A SRA. CONSTITUINTE BETH AZIZE: – Sr. Presidente, segunda-feira é o Dia da Criança, e a maior homenagem que a Comissão poderia prestar às crianças do Brasil seria não interromper seus trabalhos, a fim de que pudéssemos avançar na votação do projeto de Constituição do País, que trata, inclusive, do direito da criança.

Tenho a impressão, Sr. Presidente, de que estou externando o ponto de vista da maioria dos membros da Comissão. Parece-me até dispensável a votação da matéria, porque acredito ser este o pensamento da grande maioria dos membros da Comissão.

O SR. CONSTITUINTE INOCÊNCIO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE INOCÊNCIO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, sem prejuízo dos trabalhos da Comissão de Sistematização, proponho que a reunião de segunda-feira seja compensada na próxima quarta-feira, realizando-se duas, uma de nove às quinze horas e outra de quinze às vinte horas.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem V. Ex.^a a palavra.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, há dificuldades de toda ordem. As pessoas fazem suas programações. Há dificuldades, inclusive, de reserva de passagens de avião. Quem ficou em Brasília, quem fez questão de ficar na Comissão de Sistematização, é porque assumiu a responsabilidade de um trabalho que deveria ser muito mais ágil do que está sendo.

Apesar de considerar nobre a intenção da Constituinte Sandra Cavalcanti, de homenagens, todos nós, as crianças, creio que a pretensão não tem cabimento. Temos responsabilidade, estamos atrasados perante a Nação.

Os trabalhos estão sendo lentos, embora isto não seja de nossa responsabilidade integral, e não conseguimos sequer colocar a matéria em votação.

É, pois, absolutamente descabida a pretensão.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Havendo manifestações constantes e parecendo que a maioria da Comissão se inclina pela não interrupção dos trabalhos, o Presidente considera que devemos trabalhar na segunda-feira, Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

É o sentimento que extraio das manifestações sucessivas que estou observando. Podemos até votar. Perderíamos mais tempo, mas posso colocar a matéria em votação.

O SR. CONSTITUINTE INOCÊNCIO OLIVEIRA: – Vamos, então, votar, Sr. Presidente. E a minha proposta é a seguinte: na quarta-feira, para compensarmos o feriado da próxima segunda-feira, faríamos duas reuniões, uma das 9 às 13 horas e outra, das 15 às 20 horas, como estamos fazendo hoje.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente Afonso Arinos, intervenho só para contribuir com a Mesa e com a Comissão de Sistematização.

V. Ex.^a já teve oportunidade de ler as instruções que a Mesa da Assembléia Nacional Constituinte encaminhou a esta Comissão. Recordo-me de que houve quase um protesto geral – devo considerar mesmo uma histeria coletiva – quando o Presidente Ulysses Guimarães encarecia a necessidade de terminarmos os nossos trabalhos. Não é justo que a Mesa da Comissão de Sistematização, depois de ter-se reunido e feito um calendário, curve-se a cada dificuldade ou a interesses menores e procure modificar essa solução.

Ninguém aqui está mais sacrificado do que eu. Há quase 30 dias não vou ver meus filhos e minha mulher. Chamo a atenção da Comissão para o fato de que o Presidente Ulysses Guimarães, aqui presente, tem dito de forma reiterada que, se não completarmos a votação no prazo, irá encaminhar diretamente ao Plenário o Substitutivo, mesmo sem votação, o que prejudicaria muito os trabalhos, já que nossos problemas seriam multiplicados por cinco. E, também, ninguém é de ferro para trabalhar de manhã, de tarde e de noite, sobretudo quando as sessões são profundamente desgastantes – e V. Ex.^a sabe disso. Não mudemos, pois, o que foi anteriormente definido.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Muito bem!

Passemos à votação do Destaque nº 2961, requerido pelo Constituinte Israel Pinheiro, referente à Emenda nº 33943, de autoria de S. Ex.^a **(Pausa)**

Sr. Constituinte retira o destaque.

Destaque nº 2769/87 – Emenda nº ES-26856-2 (em parte), do Sr. José Maria Eymael "que modifica o art. 7º, inciso XI do Substitutivo nº 1 excetuando-se a expressão "convencionais" (art. 6º, inciso XI do Substitutivo nº 2).

Em votação o Destaque nº 2769, requerido pelo nobre Constituinte José Maria Eymael, referente à Emenda nº 26856, de sua autoria. Suprime a palavra "convencionais".

Tem a palavra, para encaminhar favoravelmente a votação, o nobre Constituinte José Maria Eymael.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. presidente, Sras. e Srs. Constituintes, neste momento da Assembléia Nacional Constituinte estamos nos debruçando sobre uma das maiores aspirações de conquistas sociais que inspiram hoje o nosso povo. No vértice da preocupação com a construção de uma sociedade solidária está o anseio, que anima toda a classe trabalhadora, de uma conquista real, representada por uma diminuição na carga semanal de trabalho. Esta preocupação, este anseio, e esta esperança, todos nós trouxemos a esta Assembléia Nacional Constituinte.

E foi com este espírito que apresentamos a emenda que ora se debate, levando à consideração dos Srs. Constituintes uma jornada semanal máxima não superior a 44 horas e uma jornada diária não superior a 8 horas.

E mais, Sr. Presidente: assinala-se no corpo da própria norma, em letras evidentes, claras, solares, a possi-

bilidade, mais do que a possibilidade, a certeza de repetidos avanços, através de acordos e dissídios entre sindicatos patronais e sindicatos de trabalhadores.

A carga de 40 horas é o máximo que se estabelece, mas também abre-se de forma generosa o caminho para o entendimento, a fim de que, em tempo rápido, acompanhando a evolução da sociedade brasileira, consigamos resultados cada vez melhores. E acredito que, com produtividade e com o empenho de todos, iremos reduzindo esse tempo, assegurando mais lazer e felicidade à nossa gente, ao nosso povo.

Com estas observações, Sr. Presidente, encaminho esta emenda ao voto dos Srs. Constituintes, certo de que ela representa para a Nação brasileira um imenso avanço e uma imensa conquista social. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Para manifestar-se contrariamente, tem a palavra o nobre Constituinte Luís Roberto Ponte.

O SR. CONSTITUINTE LUÍS ROBERTO PONTE: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, quero, preliminarmente, deixar explicitado que tenho o maior respeito por todos aqueles que discordem da posição que aqui vou externar e que estou consciente de que o fazem com a melhor das intenções.

Sei que a redução da jornada de trabalho vai ser uma decisão inquestionável da Assembléia Nacional Constituinte. Sinto-me, todavia, na obrigação de deixar registrado, em nome dos 40 milhões – no mínimo – de brasileiros que nada têm e que sequer sabem que, por esta via, prorrogaremos mais e mais o tempo em que vão continuar na miséria, que estamos aqui cometendo um dos maiores equívocos desta Constituinte.

Todos sabemos que só há uma forma de as pessoas obterem os bens materiais: produzindo-os. Sem produzi-los não chegaremos a propiciar aos brasileiros pobres a obtenção dos bens de que necessitam. E todos sabemos – principalmente os trabalhadores – que só pela via do trabalho é que se consegue aumentar os bens que a Nação produz.

Há o equívoco de que os países desenvolvidos trabalham menos e que os países mais pobres trabalham mais.

Tem-se a impressão de que trabalhar mais significa pobreza. Mas isso não pode passar pela cabeça de ninguém que seriamente trate da questão. Todos os países que tiveram dificuldades, em alguma ocasião, para atender às condições mínimas do seu povo, fizeram exatamente o contrário. A Alemanha, por exemplo, que hoje trabalha 36 horas, e o Japão, que continua trabalhando 48 horas, no primeiro momento do pós-guerra aumentaram sua jornada para 60 horas, até que o último de seus cidadãos tivesse o mínimo de dignidade, em termos de condições materiais, de sobrevivência.

No entanto, nós, que vivemos um quadro de carência mais grave do que aquele do pós-guerra, estamos marchando na direção contrária, cometendo um dos maiores equívocos que se possa imaginar. E não se diga que menor jornada de trabalho aumenta a produtividade. Tenho, a propósito, em mãos documentos do PT, distribuído hoje entre os Constituintes; que, textualmente, afirma o seguinte:

"É importante ressaltar que, para se manter o mesmo nível de produção, sem alterar a base tecnológica, seria necessário um acréscimo do número de empregos na mesma proporção das horas efetivamente trabalhadas."

E acrescenta dados de que será preciso aumentar a quantidade de empregos para suprir a redução da jornada de trabalho.

Não se diga também que isso visa a ocupar os desocupados, pois este País, ainda no ano passado, apresentava níveis de desemprego inferiores a 2% – certamente, os mais baixos do mundo. Continuamos, no entanto, sem produzir os bens necessários ao atendimento de nossa população.

Gostaria de trazer à reflexão de V. Ex.^{as}, mais uma vez, o fato de que os que pensam que assim se estará fazendo distribuição de renda, estão cometendo outro equívoco. Na verdade, dá-se aos trabalhadores com urna das mãos e se lhes tira mais com a outra. Além de produzir menos, a empresa, pagando o mesmo salário, naturalmente terá o custo ampliado, e o empresário nada estará dando; ao contrário, repassado ao custo o aumento da produção, haverá ainda agravante de nesse custo embutir-se o ônus da máquina que tenha ficado parada, ou da instalação que tenha sido subutilizada. Portanto, contrariamente ao que se pensa, essa redução representa menor salário real – mesmo para os que estão empregados – e, sobretudo, menos bens materiais para os que nada têm.

Gostaria de deixar registrada esta posição com absoluta clareza. Não que eu seja contra a jornada de 44 horas, porque representa menos do que as 40 horas que alguns irão defender, mas, sim, porque, a rigor, se tivéssemos a solidariedade que dizemos ter para com os pobres, este seria o momento de ampliarmos a jornada de trabalho, elevando-a para 50 ou 52 horas até que o último dos brasileiros tivesse o que comer, tivesse onde morar, onde tratar-se e como educar-se. A partir daí, sim, seria possível reduzir a jornada de trabalho até o ponto que desejamos.

E ainda há outro equívoco, que é o de inserir na Constituição uma jornada de trabalho que amanhã haverá de ser menor – certamente o será – e que agora não pode sê-lo. A menos que venhamos a mudar novamente a Constituição.

É uma sucessão de equívocos, portanto, e, o que é pior, com a convicção de que estamos marchando para o bem.

Quero deixar registradas estas palavras, para que não me acusem, amanhã, de não ter tido a consciência de que estamos votando uma verdadeira insanidade.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Constituinte Celso Dourado, para se manifestar contrariamente à emenda. **(Pausa).** S. Ex.^a não está presente.

Vai falar a favor o nobre Constituinte José Serra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a pedido do meu Líder, Euclides Scalce, devo falar a favor da emenda do nobre Constituinte José Maria Eymael, segundo a qual a duração do trabalho normal será não superior a 44 horas semanais e não excedente a 8 horas diárias, com intervalo para repouso e alimentação, respeitados os acordos e dissídios coletivos entre sindicatos de trabalhadores e patronais.

Acreditamos que o texto cuja aprovação propomos agora representa significativo e concreto avanço na condição social do trabalhador brasileiro. Os dados a respeito da região da Grande São Paulo, que hoje à tarde me foram enviados – dados de insuspeita fonte de pesquisa, do Dieese, da Secretaria de Planejamento de São Paulo – mostram que a duração média da jornada de trabalho, ali, é da ordem de quarenta e seis horas. Portanto, a redução para quarenta e quatro horas representará uma conquista e um significativo avanço para os trabalhadores dessa região.

Acontece que a Grande São Paulo tem uma produtividade – ou seja, aquilo que é produzido por trabalhadores – pelo menos quatro vezes superior à média do con-

junto do País, o que nos leva a crer que, para o conjunto do Brasil, o número de heras trabalhadas por semana, em média, é bem superior a quarenta e seis horas.

Portanto, é importante termos em mente que a redução para quarenta e quatro horas representa, inegavelmente, um avanço, uma conquista.

E este é um ponto importante a ser sublinhado. Muitos argumentam que setores importantes da classe trabalhadora já trabalham 44, 45 ou mesmo menos do que 44 horas. E isto é verdade.

O texto constitucional não fixa obrigatoriamente um ganho para esta parcela dos trabalhadores. Mas queria deixar claro que, pelos dados de que dispomos, as empresas de até 50 empregados reúnem cerca de 56% da força de trabalho no Brasil. Apenas na Grande São Paulo as empresas de até 50 empregados têm, em média, jornada de 48 horas por semana – este é um dado muito significativo quer dizer, bem mais da metade da força de trabalho, na região mais desenvolvida do País, onde a duração da jornada de trabalho é a menor, será concretamente beneficiada por essa medida. Este é um fator importante para nossa reflexão, porque é nas empresas menores, nas de menor capacidade de mercado, tecnológica, financeira – menos competitiva – que será realmente sentido o efeito da diminuição da jornada de trabalho. São essas empresas que têm menor capacidade de repassar aumentos de custos aos preços.

A diminuição da jornada de trabalho, contudo, significa aumento do custo por hora do trabalhador empregado na empresa. Precisamos ter isso claro. Precisamos ter claro que estamos aprovando uma medida que implica isso. Portanto, temos que olhar com cuidado a situação das empresas que empregam provavelmente – considerando-se o Brasil como um todo – cerca de dois terços da força de trabalho.

Uma mudança mais violenta para baixo, em termos de horas trabalhadas, poderia trazer efeitos extraordinariamente perversos sobre essas empresas. Não para as grandes multinacionais, como as montadoras de automóveis e assim por diante.

É importante também dizer que em absoluto se está bloqueando o caminho para que os setores mais organizados da classe operária conquistem uma jornada de trabalho menor. Ao contrário, essa conquista se fará, como se fez no passado no mundo inteiro, através da luta sindical. Estamos fortalecendo, mediante outras medidas esta Constituição, a capacidade de luta dos trabalhadores, possibilitando-lhes maior liberdade sindical, com o desatrelamento dos sindicatos com relação ao Estado e, através de uma emenda do PMDB, que o Relator Bernardo Cabral acolheu, criando um seguro-desemprego decente neste País. Este é um aspecto fundamental para fortalecer a luta reivindicatória dos trabalhadores.

Mais, ainda: a emenda que estamos defendendo dispõe que serão respeitados acordos e dissídios coletivos entre sindicatos de trabalhadores e patronais, evidentemente considerando o limite superior das 44 horas, eliminando uma ambigüidade que favoreceria as conquistas dos sindicatos para a diminuição das horas de trabalho. Refiro-me aos sindicatos mais fortes, mais organizados e aos mais ligados às grandes empresas, que têm capacidade financeira, de mercado, de inovação tecnológica para absorver esse processo.

Estas são as razões pelas quais a Liderança do PMDB optou por essa proposta, que resultou de entendimento e representa um avanço importante que não podemos subestimar. As lutas sociais no Brasil, a partir desta Constituição, sairão fortalecidas. E as lutas sociais são o único, ou, talvez, o principal instrumento para a melhoria das condições de vida da classe trabalhadora e para a diminuição das desigualdades sociais em nosso País. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, pediria a atenção de V. Ex.^{as}, sobretudo do Constituinte Gastone Righi, uma vez que o Constituinte Chagas Rodrigues encontra-se ausente do plenário. O eminente Constituinte José Maria Eymael apresentou emenda que merece todos os louvores, mas que em determinada parte pode ser prejudicial. O Constituinte Gastone Righi submete uma emenda que atende ao que se quer, no que se refere à chamada duração máxima de 44 horas por semana do trabalho normal. O eminente líder dos empresários, Constituinte Albano Franco – que, aliás, tem sido vítima de injustiça e está sempre disposto ao diálogo – está de acordo com as emendas sobre as 44 horas. Desta forma, eu indagaria ao Constituinte Gastone Righi sobre a possibilidade de o Constituinte José Maria Eymael assinar a sua emenda. Assim, não haveria necessidade de duas votações.

Faço ao Constituinte José Maria Eymael quase um apelo, no sentido de que retire sua emenda. Com o Constituinte Gastone Righi, S. Ex.^a assinaria a emenda, que passaria a ter dois autores. Com isso, pouparíamos trabalho, economizando o tempo de votação.

Ouçõ V. Ex.^a, Constituinte José Maria Eymael, antes de opinar sobre o mérito da sua proposta.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, ilustre Relator, nosso propósito, ao colocar a ressalva da emenda apresentada, assegurando que acordos e dissídios pudessem baixar esse teto máximo, foi inteiramente o de estabelecer um instrumento de conquista e de avanço para os trabalhadores.

No momento em que, através da assessoria de vários Parlamentares, sinto que essa ressalva pode, eventualmente, conduzir a um resultado completamente contrário ao que desejo, não me resta outro caminho, dentro da coerência, senão o de retirar minha emenda. Se o Constituinte Gastone Righi concorda, sinto-me honrado em subscrever a sua emenda. **(Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Relator, muito me honra a proposta que V. Ex.^a formula, com a qual o ilustre Constituinte José Maria Eymael concorda. Assim, apenas aguardo que V. Ex.^a e o Presidente coloquem em votação a emenda por mim proposta e que agora passa a ter, acompanhando minha modesta assinatura, as dos ínclitos Constituintes Bernardo Cabral, Relator, e José Maria Eymael.

O SR. RELATOR (Constituinte Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a que, considerando retirada a emenda do Constituinte José Maria Eymael, submeta à votação a de autoria dos nobres Constituintes Gastone Righi e José Maria Eymael.

Destaque nº 3867-8 – Emenda nº ES-25794-3, dos Srs. Gastone Righi e José Maria Eymael, "que modifica o art. 7º inciso XI do Substitutivo nº 1 (art. 6º inciso XI do Substitutivo nº 2)". (117ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Constituinte Afonso Arinos): – A Comissão acompanhou as diferentes manifestações: primeiro, a solicitação do Relator, depois, a concordância do Constituinte José Maria Eymael e, afinal, o assentimento do Constituinte Gastone Righi. Portanto, existe um acordo que está prevalecendo e vai ser votado através do Destaque nº 3867, requerido pelo Constituinte Gastone Righi, com apoio do Constituinte José Maria Eymael. A Emenda nº 25794, de autoria dos dois Constituintes citados, passará a ser votada.

Algum orador deseja manifestar-se? **(Pausa)**

Concedo a palavra ao autor do destaque, Constituinte Gastone Righi.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, nascida de uma composição que envolveu o insigne Relator desta Comissão de Sistematização, bem como as Lideranças do PMDB, no caso o Constituinte Fernando Henrique Cardoso, que nos acompanha na assinatura da emenda, apenas desejo e espero que ela obtenha o **quorum** constitucional, de 47 votos, para se insculpir como uma das conquistas do trabalhador brasileiro na presente Constituição.

De 48 horas estamos reduzindo a jornada de trabalho para 44. Se este não é o sonho maior da população trabalhadora brasileira, pelo menos é um avanço. A diminuição de quatro horas semanais irá trazer, para milhões e milhões de brasileiros, um alívio em sua carga de trabalho, em seu esforço semanal, em sua jornada de suor, de desgaste e de sacrifícios. É mais uma das conquistas sociais na presente Constituição.

Quero dizer que já não é sem tempo que estamos registrando na legislação o fato. Há cerca de 100 anos o Brasil reconhece a semana inglesa – semana de cinco dias e metade do sábado – o que representa aproximadamente 44 horas semanais. Se admitimos isso em nossos hábitos e costumes, não o estendemos à legislação, o que quer dizer que o trabalhador não tem recebido a contrapartida em horas extras, ou seja, não tem podido receber a recompensa por uma jornada mais dilatada. Para compensar esse horário de sábado, ele acaba estendendo sua jornada diária para além das 8 horas, o que a grande greve de Chicago conquistou para o mundo civilizado.

Assim sendo, espero que os Srs. Constituintes aprovelem esta emenda como reconhecimento da vontade da maioria desta Assembléia.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Para manifestar-se contrariamente, concedo a palavra ao nobre Constituinte Luís Roberto Ponte.

O SR. CONSTITUINTE LUÍS ROBERTO PONTE: – Sr. Presidente, o que eu tinha a dizer, substantivamente, já foi dito anteriormente. De modo que abro mão do meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O Sr. Constituinte Luís Roberto Ponte já havia falado, anteriormente, sobre outro assunto, mas estava inscrito novamente para pronunciar-se sobre este.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Oswaldo Lima Filho, para manifestar-se a favor.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Constituintes, a emenda ora apreciada não representa a aspiração do trabalhador. Isto é evidente, e já foi dito. Em todos os foros sindicais a que tenho comparecido, no Nordeste, em São Paulo, no Rio, nos congressos ou nos simpósios realizados aqui, em Brasília, com a presença das grandes lideranças do PMDB, inclusive de líderes do nosso partido, no Senado, na Câmara dos Deputados, entre os quais o Presidente do partido, houve o compromisso claro de defender a jornada de trabalho de 40 horas. Esse compromisso foi sustentado aqui, neste Plenário, pela maioria da bancada que, por 28 contra 21, votou favoravelmente à emenda do Sr. Constituinte Brandão Monteiro.

Derrotada aquela emenda – portanto, prejudicada, por ser idêntica a de nº 33645, de minha autoria – a jornada de trabalho de 40 horas, cara aspiração dos trabalhadores, foi rejeitada pela Constituinte com votos expressivos de Constituintes do PMDB, que por isto irão responder perante a classe trabalhadora. **(Palmas)** Levantaram-se, aqui, ilustres Líderes do PMDB, para combater a redução da jornada para 40 horas semanais e para afirmar que nossa posição, a posição dos que, como nós,

defendiam a redução, era demagógica. Foi o caso, por exemplo, do Sr. Constituintes Pimenta da Veiga, ao dizer que, quando aprovamos aqui a impenhorabilidade das propriedades de menos de 25 hectares, estávamos fazendo demagogia. O que não fazemos é a defesa dos bancos, que estão levando à fome e à ruína centenas de milhares de pequenos proprietários rurais no Brasil. Os que vivem no Paraná e no Rio Grande do Sul vêm todos os dias pequenos proprietários serem executados, perderem suas propriedades e sendo, em conseqüência, levados à periferia das grandes cidades como marginais.

A sociedade brasileira torna-se cada dia mais profundamente injusta e desigual. Premia, concede favores, subsídios e incentivos. Ninguém desta Casa discute os incentivos concedidos aos exportadores, os quais podem ser muito interessantes para o comércio internacional do Brasil. Somam, contudo, bilhões de cruzados anualmente. Quando se fala, porém, em defesa do trabalhador, vem logo o refrão de que estamos fazendo a demagogia. Este é o capitalismo selvagem!

Mas para nós, nesta tarde, basta uma glória e uma vantagem: nós votamos com a nossa consciência. Os vinte e oito deputados do PMDB que votaram a favor da redução da jornada de trabalho cumpriram antigo compromisso do nosso partido. Votaram de acordo com este compromisso, assumido em praça pública, nos comícios eleitorais. Para nós bastariam o julgamento e o apoio do eminente Presidente da Comissão de Sistematização, Senador Afonso Arinos, cuja experiência, valor e patriotismo somar-se-ão ao nosso voto neste momento.

Não nos resta outra alternativa senão votar a redução menor, de 44 horas. Por isso deixo aqui uma declaração de voto. Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Permita-me, Sr. Presidente.

Quero pedir um esclarecimento a V. Ex.^a, pois sinto que vários colegas estão em dificuldade, embora a matéria já tenha sido amplamente tratada.

Noto confusão no Plenário: se aprovarmos a emenda que fixa em 44 horas semanais a jornada de trabalho, em seguida podemos votar a emenda que preveja 42 horas, ou esta estará prejudicada?

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Se for aprovada a emenda que fixa em 44 horas semanais a jornada de trabalho, todas as demais estarão prejudicadas.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Então, Sr. Presidente, uma vez aprovada a emenda que fixa em 44 horas semanais a jornada de trabalho, o Plenário já está sabendo que a emenda sobre as 42 horas nem será colocada em votação?

Era o esclarecimento que desejava. Muito obrigado.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – Sr. Presidente, permita-me apenas esclarecer a V. Ex.^a e aos Constituintes aqui presentes que a minha argumentação a favor da proposta do Deputado José Maria Eymael continua, no meu entender, sendo válida para a proposta de emenda do Constituinte Gastone Righi.

Quero sublinhar este ponto, porque me parece extremamente importante, no sentido de que minha argumentação foi em torno da proposta de entendimento, que se prolongou da emenda do Constituinte José Maria Eymael para a do Constituinte Gastone Righi.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, pela ordem. Acredito que a Mesa esteja incorrendo, mais uma vez, em grave equívoco: a matéria é a mesma, mas a fixação da jornada de trabalho é diversa. O

fato de ser votada uma proposta que fixa em 44 horas a jornada semanal de trabalho não implica a prejudicialidade da proposta que a fixa em 42 horas, pela simples razão de que as propostas não são iguais e não há, ainda, matéria aprovada. Ainda existem emendas.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, não posso ouvir calado esta acusação ao Dr. Paulo Affonso, a quem conheço há mais de 25 anos. O Dr. Paulo Affonso em nenhum instante interfere, quer com V. Ex.^a, quer comigo. O Dr. Paulo Affonso sugere, opina, não decide. Quem decide é V. Ex.^a, ou eu.

Registro o meu mais veemente protesto às palavras que acabo de ouvir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Advirto que as expressões extra-regimentais e acusações infundadas serão retiradas pela Taquígrafia, por decisão do Presidente (**Palmas**). O Presidente não pode consentir que se venham insinuar irregularidades e maquinações imorais ao Assessor da Mesa. As palavras não serão incluídas no registro da Ata.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, para defender e elogiar as palavras do eminente Relator, basta uma questão simples que está no Regimento e que fugiu à percepção do eminente suscitador da questão de ordem.

É que, se for votada e aprovada a emenda do Constituinte Gastone Righi, temos uma questão que foi aprovada e que, evidentemente, ficará prejudicada.

Isto é de uma evidência total e absoluta. Somente aqueles que não querem ver e que pretendem conturbar os trabalhos é que podem pensar diferentemente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Se houver tumulto no Plenário, suspendo a sessão. (**Pausa**)

Tem a palavra o Constituinte Ricardo Fiúza.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO FIÚZA: – Sr. Presidente, desejo apenas fazer um registro, em nome do nosso Partido e em meu nome pessoal.

Trata-se de absoluto repúdio à injustiça que o Constituinte Paulo Ramos faz ao Dr. Paulo Affonso, a quem conhecemos nesta Casa como um exemplo de dignidade (**Palmas**), pessoa de alto gabarito e isenta.

Devo dizer, ainda, em meu nome pessoal, que o Constituinte Paulo Ramos comete uma covardia, porque ataca uma pessoa que não pode defender-se no mesmo nível. (**Palmas**)

A SRA. CONSTITUINTE ABIGAIL FEITOSA: – Sr. Presidente, gostaria de um esclarecimento. Caso essa proposta de 44 horas perca, votaremos a de 42 horas?

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Sim.

A SRA. CONSTITUINTE ABIGAIL FEITOSA: – Muito obrigada.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Sr. Presidente, considerando que a emenda de autoria do eminente Constituinte Gastone Righi contém a expressão "duração máxima de trabalho normal semanal de 44 horas e jornada diária não superior a 8 horas". essa proposta, evidentemente, pela sua abrangência, compreende a emenda de 42 horas. Aprovada, logicamente, ficará prejudicada a emenda defendida por outros eminentes Constituintes e que propõe a jornada de 42 horas.

Peço a V. Ex.^a que submeta imediatamente à votação a matéria em questão.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação a emenda.

(Prossegue a votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Almir Gabriel, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, João Calmon, João Herrmann Neto, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Virgildásio de Senna, Albano Franco, Antonio Mariz, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, João Agripino, José Costa, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Roberto Brant, Alcení Guerra, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Mário Assad, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Jarbas Passarinho, José Luiz Mala, Virgílio Távora, Hugo Napoleão, Jonas Pinheiro, José Lourenço, José Tinoco, Mozarildo Cavalcanti, Paes Landim, Bonifácio de Andrada, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira e José Maria Eymael. **Votaram NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Cristina Tavares, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, Nelton Friedrich, Osvaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, João Natal, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Vilson Souza, Afonso Arinos, Brandão Monteiro, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Bocayuva Cunha, Haroldo Lima, Augusto Carvalho e Beth Azize. **Votou ABSTENÇÃO** o Senhor Constituinte Lysâneas Maciel.

DECLARAÇÃO DE VOTOS

Nós, militantes e parlamentares do PMDB, repelimos a defesa prioritária de jornada de trabalho de 44 horas semanais. O Brasil, no mundo civilizado, é o País sobre cujos trabalhadores recai a maior jornada de trabalho. Defendemos às 40 horas como proposta prioritária, postulada de todos os trabalhadores, como bandeira do PMDB. – **Abigail Feitosa – Vilson Souza – Cristina Tavares – Haroldo Sabóia – Nelton Friedrich – Francisco Pinto – Paulo Ramos – Miro Teixeira – José Paulo Bisol – Almir Gabriel – João Herrmann Neto – Ademir Andrade – Fernando Lyra – Francisco Küster – Rose de Freitas – Vicente Bogo.**

DECLARAÇÃO DE VOTOS

Votamos contra a emenda das 44 horas, porque ela foi colocada em votação de maneira errada, impedindo-nos de votar a emenda que fixa o horário de trabalho em 42 horas semanais, numa evidente limitação do nosso direito de examinar as várias hipóteses de fixação do horário de trabalho. Negamos a de 44 para poder votar a de 42.

Brasília, 9 de outubro de 1987. – **Beth Azize, Paulo Ramos, Haroldo Sabóia, Vilson Souza, Nelton Friedrich, José Paulo Bisol, Brandão Monteiro, Sigmaringa Seixas, Bocayuva Cunha, Plínio Arruda Sampaio, Luiz Inácio Lula da Silva e Augusto Carvalho.**

DECLARAÇÃO DE VOTOS

Vencida pela votação a opção pela jornada de trabalho de 40 horas; a nossa segunda opção será pela jornada de 42 horas. Diante da irracionalidade da ORDEM seqüencial da votação, que deu prioridade à votação de emenda que preconiza as 44 horas, votamos a seu favor para não correr o risco de ver mantida às 48 horas do Substitutivo II, sem prejuízo da emenda relativa às 40 horas, que votaremos em Plenário.

José Paulo Bisol, Cristina Tavares, Carlos Mosconi, Miro Teixeira, Ademir Andrade, João Herrmann Neto.

DECLARAÇÃO DE VOTOS

Tendo sido derrotadas as emendas dos deputados Brandão Monteiro e Osvaldo Lima Filho (nº 33645-2), que fixavam em 40 horas a jornada semanal de trabalho, não nos resta outra alternativa senão renovar a proposição em Plenário, pelo que votamos contra a fixação da jornada em 44 horas.

Brasília, 9 de outubro de 1987. – **Oswaldo Lima Filho, Francisco Pinto.**

DECLARAÇÃO DE VOTOS

(Constituinte Lysâneas Maciel)

Tendo em vista a série de manobras que subtraíram aos constituintes o direito de opinar sobre as várias alternativas (emendas em estudo) sobretudo aquelas referentes às 42 horas de trabalho;

Tendo em vista o que prescreve o Regimento (do Senado, da Câmara) e o consolidado, no que se refere à matérias idênticas, para considerá-las prejudicadas (será que 42 horas semanais são iguais as 44 horas).

Tendo em vista a notória e constante inutilidade dos recursos e requerimentos e encaminhados com fundamento no art. 12 que jazem engavetados na mesa.

Sente-se este constituinte sem condições de exercer livremente seu voto, reservando-se o direito de exercê-lo plenamente no Plenário da Constituinte para manter no texto constitucional as quarenta horas semanais.

Abstenho-me portanto, desta votação viciada, anti-regimental. – **Lysâneas Maciel.**

DECLARAÇÃO DE VOTOS

Com relação à votação da jornada de 44 horas de trabalho declaro:

1) a posição do meu partido, o PC do B, é favorável à jornada de 40 horas semanais;

2) o encaminhamento da Mesa fez com que a emenda que prevê as 44 horas de jornada fosse votada antes de outra que definia em 42 horas dito período de trabalho;

3) votamos contra a emenda que previa 44 horas para, derrotando-a votarmos a jornada de 42 horas;

4) como foi vitoriosa a emenda das 44 horas, a Mesa considerou, contra nossa opinião, prejudicada a emenda das 42 horas;

5) reiteramos nossa disposição de continuarmos lutando pelas 40 horas e de levantarmos essa emenda, de novo, no Plenário da constituinte. – **Haroldo Lima**, Líder do PC do B.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 66 Constituintes; votaram NÃO 23 Constituintes: absteve-se de votar 1 Constituinte. Total: 90 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Declaração de voto, dos Senhores Constituintes Abigail Faltosa, Vilson Souza, Cristina Tavares, Haroldo Sabóia, Nelton Friedrich, Miro Teixeira; José Paulo Bisol, Almir Gabriel, João Herrmann Neto, Ademir Andrade, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Paulo Ramos, Rose de Freitas, Sigmaringa Seixas, Beth Azize, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Brandão Monteiro, Bocayuva Cunha Carlos Mosconi, Osvaldo Lima Filho, Lysâneas Maciel, Haroldo Lima, Francisco Küster, Vicente Bogo e Augusto Carvalho.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ PAULO BISOL: – Permita-me, Sr. Presidente.

Em nome da dignidade desta Constituinte, solicito a V. Ex.^a que me permita registrar nos Anais e na História deste País, o meu mais profundo e veemente protesto pela ordem de sucessão das votações, a pretexto da existência de uma norma consolidada.

Quero registrar, diante dos Srs. Constituintes, que estamos no caminho do absurdo. E estamos cassando a liberdade de votar, de escolher entre as possibilidades de decisão. **(Palmas)** V. Ex.^a haverá de compreender comigo, tão dramaticamente quanto eu – V. Ex.^a é jurista e eu sou Juiz de Direito – que a liberdade, em matéria de voto, pode ser quantitativamente medida. Se existem cinco possibilidades de escolha, a dimensão da liberdade tem um índice 5, e eu preciso participar de todas elas.

Não posso, pois, admitir, Excelência, que, havendo a possibilidade de votar em uma jornada de quarenta horas, e depois, se não for vencedor nesta, havendo a possibilidade de votar nas quarenta e duas horas, eu não possa fazê-lo. Trata-se de uma cassação da minha liberdade de escolha.

Deixo aqui este profundo e veemente protesto. Como juiz, eu digo que, se é uma regra, uma norma consolidada que está produzindo essa anormalidade parlamentar, eu julgaria **contra legem**, como faz a magistratura – e V. Ex.^a conhece muito bem a teoria do direito de decidir contra a lei, quando ela é iníqua. Essa lei é iníqua, essa norma é absurda. Cassa a liberdade da decisão pessoal. Cassa o voto. Não pode continuar admitindo a incidência dessa norma.

Peço à Mesa, encarecidamente, que faça uma revisão e decida contra essa norma, ou a modifique. **(Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENÓINO: – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENÓINO: – Sr. Presidente, nobre Constituinte Afonso Arinos, neste momento, dirijo-me também ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, Constituinte Ulysses Guimarães, bem como ao ilustre Relator Bernardo Cabral e a todas as lideranças partidárias que estiveram naquela reunião em que se decidiu sobre a consolidação das regras regimentais. E chamo a atenção deste Plenário, em nome da ética e da dignidade, para as relações que devem existir entre parlamentares e partidos políticos.

Divergi do nobre Constituinte Paulo Ramos, quando S. Ex.^a colocou seu pedido de preferência, mas não posso deixar de invocar o testemunho dos que participaram daquela reunião.

O nobre Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva fez, naquela oportunidade, a seguinte pergunta sobre jornada de trabalho: "tenho propostas de 40, de 42, de 44 e de 48 horas. Como essas propostas vão ser votadas?" Qual foi a resposta dada naquela reunião, nobre Presidente Ulysses Guimarães? Foi exatamente a seguinte: "são matérias distintas, porque 40 horas são diferentes de 42, estas são diferentes de 44, assim como 44 são diferentes de 48".

Portanto, cada uma dessas emendas tem que ir a votos, porque elas não se anulam, têm conteúdos distintos. O conteúdo de uma não pode anular o de outra, porque 44 horas são diferentes de 42, assim como são diferentes de 48. Temos de levar em conta – e chamo, repito, o testemunho de todos os que estavam presentes à reunião – a pergunta feita pelo companheiro Lula, porque lhe foi dito que seriam votadas uma a uma.

A votação da preferência não podia ter sido feita. Foi anti-regimental. Mas não se pode, Sr. Presidente, nobre Constituinte Afonso Arinos, deixar de votar a emenda que propõe as 42 horas, já que ela é diferente da que propõe 44 horas.

Quero, a propósito, lembrar o que ocorreu ontem, aqui, quando da votação de emenda referente ao 1º Substitutivo, e a Emenda Max Rosenmann voltou a ser votada, apesar de semelhante. Levantei questão de ordem, e a Mesa decidiu contra. Não criei problemas para a Mesa. Acatei

sua decisão. Votamos a Emenda Max Rosenmann, que foi derrotada.

Sr. Presidente, considero esta questão cristalina. A emenda que propõe 42 horas tem que ser colocada a votos, porque, se não o for, serão abertos dois precedentes. O primeiro, de se negar o direito de votar matérias diferentes; o segundo, mais grave, o de atestar-se que a palavra dos Líderes, proferidas perante a Presidência da Assembléia Nacional Constituinte, da Comissão de Sistematização e perante o Relator Bernardo Cabral, de nada valem. E, daqui para a frente, como vamos fazer acordo?

Conclamo todas as Lideranças para testemunharem quanto à resposta dada ao companheiro Luiz Inácio Lula da Silva na referida reunião.

Sr. Presidente, em nome do bom andamento dos trabalhos, sugiro que votemos a emenda que propõe as 42 horas. Muito obrigado. **(Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Com a palavra V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, as decisões adotadas pela Mesa no tocante à matéria em votação foram absolutamente irrepreensíveis. V. Ex.^a decidiu de forma absolutamente correta. E os dois oradores que apresentaram questão de ordem não têm nenhuma razão e nenhum direito, até porque se insurgem não contra uma decisão de V. Ex.^a, mas, na realidade, contra uma decisão do Plenário.

Parece até, a quem ouviu as questões de ordem aqui levantadas, que não foi decisão do Plenário, e que este não teve oportunidade de manifestar-se. O Plenário votou a preferência.

A primeira das questões de ordem dizia respeito à ordem das votações. O Constituinte José Paulo Bisol veio ao microfone e, de modo inflamado, contestou a decisão da Mesa, esquecendo-se de que a ordem de votação foi determinada pelo Plenário, que recusou a preferência votada. Depois votamos a emenda de 44 horas, e o Plenário, por larga margem, a aprovou.

Ora, Sr. Presidente, se o Plenário preferisse as 42 horas, no momento da votação da preferência teria aprovado a preferência, ou, no momento da votação da emenda de 44 horas, teria recusado essa emenda para aprovar a que propunha 42 horas.

É evidente, Sr. Presidente, que a decisão de V. Ex.^a foi perfeita, pois estribada em duas decisões do Plenário. Portanto, o que ouvimos agora não passa de inconformismo político. A decisão do Plenário foi correta e a de V. Ex.^a, mais ainda. **(Pausa)**

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENÓINO: – Sr. Presidente, peço o testemunho de todas as lideranças que estiveram naquela reunião. O nobre Constituinte Pimenta da Veiga não estava na reunião. Estavam presentes os Constituintes Euclides Scalco, Carlos Sant'Anna, Gastone Righi, Luiz Inácio Lula da Silva e Adolfo de Oliveira.

Invoco – repito – o testemunho dos líderes que estavam presentes àquela reunião, quando foi respondida a pergunta feita pelo Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, ou seja, que as emendas sobre jornada de trabalho iriam à votação. A pergunta foi clara.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, já que o Constituinte José Genoíno voltou ao microfone, eu gostaria de ter a mesma oportunidade para também responder a um dos argumentos que não tinha sido respondido por mim, quando S. Ex.^a alegou o precedente da votação de ontem.

Acontece que S. Ex^a se esquece de que hoje a proposta de 44 horas foi aprovada. E diz a Consolidação das Regras Regimentais que, quando aprovada uma emenda prejudica todas as demais. E ontem não havia sido aprovado o substitutivo. Por isso, e exatamente por isso, É que as demais propostas foram votadas, se bem que muito parecidas, ou até idênticas. Por esta razão, ontem houve a rejeição e hoje a aprovação.

A Consolidação das Regras Regimentais é muito clara a esse respeito. Portanto, também nessa questão não socorre nenhuma razão ou nenhum direito ao Constituinte José Genuíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Sr. Presidente, não há o que decidir. Parece-me, **data venia**, que se trata de matéria vencida. Precisamos prosseguir em nossos trabalhos, ou não sairemos daqui.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA: – Sr. Presidente, não se trata de matéria vencida ou não. Creio que o companheiro José Genuíno levantou uma questão delicada, porque se trata da ética que tem sido observada entre as lideranças partidárias, que vinham atuando perfeitamente até agora.

Lembro-me de que, quando discutimos as regras, naquela reunião, tive a preocupação de perguntar – e gostaria de invocar o testemunho de V. Ex^a – se, votada uma proposta, fosse no sentido de 40, 42, 43 ou 44 horas, prejudicar-se-ia a outra. Ficou acertado que, quanto à jornada de trabalho, nenhuma proposta seria prejudicada, ou seja, todas seriam votadas.

Gostaria, pois, de ouvir, inclusive do Relator Bernardo Cabral, que estava presente à reunião, assim como das lideranças do PMDB, PTB, PDT, PL, PFL, e PDS, a confirmação desse entendimento, já que isso vai determinar a manutenção ou não do comportamento ético das lideranças daqui por diante, do respeito mútuo que devemos ter nos assuntos que decidirmos nas reuniões com o Presidente da Constituinte.

Gostaria de ouvir de V. Ex^a, Sr. Presidente da Comissão de Sistematização, que também participou da reunião, se concorda com a questão levantada pelo Constituinte José Genuíno, relativamente ao que foi estabelecido na reunião das lideranças com o Presidente Ulysses Guimarães.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO: – Sr. Presidente, V. Ex^a deve encerrar este debate, até porque está deslustrando a inteligência dos Srs. Constituintes. O que os Srs. Constituintes querem é que aprovemos as 44 horas, para depois terem também oportunidade de aprovar a proposta de 42 e, em seguida, a de 44. É ridículo. Se for aprovada a proposta de 44 horas, não se tem como aprovar a de 42 e a de 40. Isto é claro, cristalino, Sr. Presidente. E esta discussão até depõe contra a inteligência de todos os presentes e contra o tempo, que vem sendo perdido em uma discussão estéril. Talvez os novos Constituintes não tenham experiência parlamentar. Foi aprovado, e o nobre Constituinte José Genuíno quer obstruir, já que, é óbvio, aprovadas as 44 horas, S. Ex^a sabe muito bem que não há mais como votar a proposta de 42 horas.

Sr. Presidente, vamos encerrar esta discussão.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA: – Sr. Presidente, não somos maquiavélicos. Estamos aqui pedindo o pronunciamento de V. Ex^a, do Sr. Relator Bernardo Cabral e das demais lideranças. Isto é o que foi pedido. Acho que 48 horas não são iguais a 44, como não são iguais a 47, como não são iguais a 42, como não são iguais a 40 e como não são iguais a 35.

A vontade da maioria esmagadora que representa parte do poder econômico do País pode até prevalecer. Entretanto, não se pode negar uma votação. Que se confirme a votação pelas 44 horas, mas não se pode impedir que este plenário tenha o direito de votar. Se houvesse 43 emendas iguais sobre 40 horas, votar-se-ia uma e as demais estariam prejudicadas. Se houvesse 10 emendas de 48 horas, ou se houvesse 10 de 44, ocorreria o mesmo. Mas o que estamos querendo votar não é matéria igual à que foi votada. Trata-se da proposta de 42 horas. E duas horas para quem trabalha em uma fábrica têm muito mais importância do que para alguém que fale bobagens ao microfone da Comissão de Sistematização.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra V. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, V. Ex^a deferiu o pedido de preferência para votar a emenda das 42 horas. Se o plenário entendesse, por maioria, que a emenda das 42 horas devia ter preferência, te-la-ia aprovado. Mas o Plenário não a aprovou. Por conseguinte, não deu preferência para a votação. Em não tendo dado preferência para a votação, conforme decisão de V. Ex^a de encaminhar a votação, e, feita a votação, tendo sido negada preferência, foi votada e aprovada a emenda das 44 horas, por amplo **quorum**, acima daquele necessário para inserção no texto constitucional. Ora, a Consolidação das Regras Regimentais está estribada nos Regimentos Internos da Assembléia Nacional Constituinte, da Comissão de Sistematização, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e no Regimento Comum. A matéria aprovada prejudica as demais correspondentes ao mesmo título. Poderia deixar de ser assim, eis que, uma vez ter o Plenário decidido em favor das 44 horas, pelo **quorum** com que decidiu – e o faz depois de ter votado a preferência e negado a preferência pelas 42 horas –...

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, preferência não é mérito.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – decidiu, no mérito, que às 44 horas devem ser inseridas no texto do 2º Substitutivo. De tal maneira que todos os aspectos podem ser políticos, mas dos pontos de vista processual e regimental, V. Ex^a só tem, no meu entender, uma única posição: o após a decisão do Plenário, passarmos ao item seguinte.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Constituinte Brandão Monteiro.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, trago aqui um depoimento. Participei da reunião dos Líderes, e o Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva aventou a hipótese das diversas votações. As normas complementares são claras: matéria idêntica à já aprovada.

Sr. Presidente, faço um apelo a V. Ex^a, para que dê o mesmo tratamento de equidade que deu à preferência requerida pelo Constituinte Paulo Ramos. Embora a preferência tenha ingressado a destempo, V. Ex^a deu provimento a que a mesma fosse votada, porque achava que era democrático. Inúmeros Constituintes queriam votar a

favor das 42 horas, e ainda pretendem fazê-lo. Não há contradição. Só quem não trabalha sabe que 44 horas não são iguais a 42 horas.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, lembro que a votação foi encerrada há mais de uma hora e V. Ex^a sequer proclamou seu resultado. As questões de ordem nada têm a ver com o resultado da votação. Peço a V. Ex^a que pelo menos proclame o resultado.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, minha pergunta é simples: se for aprovada a emenda referente à jornada de 42 horas, tendo sido aprovada a de 44, qual delas prevalecerá?

O SR. CONSTITUINTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA: – Sr. Presidente, não estou questionando o resultado da votação. Apenas quero ouvir, de viva voz, de quem esteve naquela reunião, se foi ou não acertado esse aspecto levantado pelo Constituinte José Genuíno. Isto porque, a partir da manifestação de cada Líder, bem como do Presidente da Comissão de Sistematização e do Relator Bernardo Cabral, poderá mudar o comportamento ético que adotamos até agora. A única coisa que estou ponderando é isso. Gostaria de ouvir de cada Liderança, de V. Ex^a e do Relator Bernardo Cabral se foi ou não firmado esse acordo.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O Presidente pede licença aos Srs. Constituintes para manifestar-se.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, pela ordem. Quero repetir ao Plenário o resultado da votação da Emenda nº 25.794-3. Votaram a favor 66 Constituintes; contra 23; uma abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em todo o decurso da discussão, eu estava extremamente preocupado com a minha própria posição, porque me sentia indeciso diante da argumentação, em termos diferentes, dos grupos. Pouco me importa o número daqueles que constituem os grupos: há uma minoria que está sustentando uma tese e uma maioria que pretende inclinar-se por outra. Não vou levar em consideração este aspecto do número, mas a minha tranquilidade moral e ética.

Diante de tudo que estava sendo debatido, o Presidente estava hesitando, não sabia como se contentar, como se tranquilizar, como pacificar a sua própria consciência. Mas há um argumento que aqui foi passado muito depressa – como se dizia antigamente, como gato sobre brasas: é que hoje se votou aqui uma solicitação de preferência para as 42 horas e ela foi rejeitada. Então, isto é uma coisa que me tranquilizou moralmente. Posso estar errado, mas moralmente estou convencido que tenho o direito de tranquilizar a mim mesmo, eis que hoje o assunto foi colocado aqui e a preferência de 42 horas foi rejeitada.

Aceito o resultado da votação.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA:

– Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

Acato à decisão de V. Ex^a, mas existe um problema muito sério. Quero comunicar às Lideranças que a partir de agora o mínimo de respeito e de credibilidade que existia

entre nós não existe mais. Ninguém acreditará mais em palavra de lideranças que depois não se cumpre. Não pedi que se entrasse no mérito. Disse apenas que queria ouvir de V. Ex^a, da boca do Relator, Constituinte Bernardo Cabral, do Líder Gastone Righi, enfim, de todos que estavam lá, uma confirmação. Não estou perguntando se isso foi decidido ou não. A uma pergunta minha foi dito que nenhuma das propostas seria prejudicada, porque não eram iguais.

Na medida em que foi aprovada aqui a proposta da jornada de até quarenta e quatro horas, isso significa, até por entendimento miúdo, que proposições para jornadas superiores não poderiam mais ser votadas. Mas aquelas entre quarenta e quarenta e quatro horas poderiam ser votados.

Já que o Presidente não quer ouvir as Lideranças a respeito do que ficou estabelecido naquela reunião quero dizer que daqui para a frente tais reuniões serão menos produtivas, pois não haverá mais confiabilidade nem credibilidade.

Gostaria de saber se esse aumento foi ou não acordado na referida reunião, já que ninguém se manifestou até agora sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Quero dizer que não faço parte da Liderança. Não tomei parte da reunião, nem dessa decisão, porque não tenho a qualidade de Líder.

Agora, quero dizer que o fato de V. Ex^a perder a confiança em quem quer que seja não significa que esse "quem quer que se seja" não perca a confiança em V. Ex^a. De maneira que isso pode ser recíproco. A perda de confiança de V. Ex^a em quem quer que seja corresponde à perda de confiança de quem quer que seja em relação a V. Ex^a. Isso não altera em nada o destino do País, nem o movimento das estrelas, nem o das galáxias.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA: – Altera a respeitabilidade que deve existir nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Não tem a menor repercussão o sentimento pessoal de V. Ex^a com relação a mim, como não tem a menor repercussão em V. Ex^a o meu sentimento com relação a V. Ex^a. Topo a parada em qualquer terreno. Sempre topei.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, quero dizer a V. Ex^a que sua decisão é irrecorrível, e a acatamos. Aqui não vai qualquer deslustre à sua pessoa. Na Presidência, V. Ex^a decidiu conforme o seu livre entendimento.

O que quero dizer, entretanto, é que, de agora em diante, qualquer acordo entre lideranças, nesta Comissão, deixa de valer. Digo isso porque fui Deputado na legislatura de 82, e tive oportunidade de ser Líder da minha bancada e ter como companheiros de liderança os Deputados Airton Soares, Néelson Marchezan, Freitas Nobre e outros Parlamentares. Mesmo havendo divergências, tudo que era acordado era sempre cumprido. Não tem acontecido isso, no entanto, nesta legislatura – penso que, basicamente, pela ausência do grande Líder do PMDB, o Senador Mário Covas, a que todos lastimamos.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Presidência, que fala tão pouco, gostaria de pedir desculpas por qualquer excesso verbal de que tenha sido instrumento. Se me excedi, peço desculpas.

Mas, quero insistir em dois aspectos. Primeiro, não sou Líder; nada tenho a ver com assuntos de Liderança. Segundo, foi hoje decidido em votação, pelo Plenário, contrariamente à preferência para a emenda das 42 horas.

Nisto é que me baseei e foi isto que mudou minha maneira de pensar.

Vamos dar prosseguimento aos trabalhos.

Concedo a palavra ao Constituinte Euclides Scalco.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO: – Sr. Presidente, tenho o dever de, respondendo pelo PMDB na ausência do Líder Mário Covas – respondendo por ele em sua plenitude – não aceitar os argumentos do Líder do PDT, Deputado Brandão Monteiro.

A Liderança do PMDB sempre se posicionou com lealdade e franqueza. Ainda nesta manhã, na presença do Senador Albano Franco e com o testemunho de Jair Meneguelli, esta Liderança disse que defendia as 40 horas semanais. Depois, conversei com todos os líderes, inclusive o Constituinte Brandão Monteiro, para ver se haveria acordo em torno das 44 horas. Falei com o Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva e todos os outros. A Liderança do PMDB tem sido leal, franca, honesta e cavalheira como nunca. Portanto, não admito que alguém se levante contra esta liderança, neste momento representada por mim, pois sempre tratei todos com dignidade e respeito e assim exijo ser tratado também pelos integrantes do mau partido e dos demais.

Era o que tinha a dizer. **(Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O assunto está encerrado.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – É sobre outro assunto, Sr. Presidente, com base no regimento.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Suspenderei a sessão, se continuar esse tumulto. **(Pausa)**

Em votação o Destaque nº 1642, requerido pelo nobre Constituinte Délio Braz, referente à Emenda nº 33803, supressiva, do mesmo Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, quero merecer de V. Ex^a um privilégio, Estamos em uma sessão tensa, complicada, mas o assunto é de tal importância que ousou pedir a V. Ex^a mais um minuto de atenção.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Pois não, nobre Constituinte. Paço apenas que V. Ex^a fale um pouca mais alto.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, pelo que tenho entendido – e acabo de conferir com o Senador Jarbas Passarinho – a ordem de colocação das emendas para votação é da mais abrangente para a menos abrangente. Aprovou-se uma, mais abrangente; prejudicaram-se as menos abrangentes. No caso, qual é a emenda mais abrangente: a que fixa 44 horas ou a que fixa 42 horas? O número de horas, aí é decrescente. Se aprovo 44 horas, não posso mais aprovar 48 horas; se aprovo 42 horas, não posso mais aprovar 44 horas; mas, se aprovo 42 horas, posso aprovar, digamos, 35 horas. A abrangência é, portanto, decrescente.

Tanto é este o entendimento, que um dos membros da Mesa, o Senador Jarbas Passarinho, cujo testemunho invoco neste momento, entende exatamente da mesma forma. Apelo para V. Ex^a, porque isto nos permitiria fazer nova votação e dar espaço, então, plenamente, a todas as manifestações de vontade deste Plenário. Com isso a Comissão poderia prosseguir seus trabalhos em clima de entendimento – o que, aliás, sempre a caracterizou. Se há uma maioria sólida, em nada prejudica que esta idéia seja novamente mantida.

Peço a V. Ex^a que ouça o Senador Jarbas Passarinho, membro da Mesa, que tem exatamente o mesmo entendimento. Muito obrigado. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Sinto-me na mesma posição de há 40 anos, quando fiz concurso para catedrático, na Faculdade de Direito do Rio de Janeiro. Sinto-me como que diante de uma banca examinadora, respondendo a perguntas extremamente sutis e freqüentemente insidiosas.

Acho a afirmação de que a abrangência é numérica discutível. Estou conversando com o meu "examinador" – estou aqui defendendo minha tese. Ele diz que a abrangência é sempre numérica. Acho isso muito discutível. Do meu ponto de vista, a abrangência maior é aquela que atende mais aos interesses dos trabalhadores. Aí está a verdadeira abrangência. De maneira que 42 é mais abrangente do que 44.

Trata-se, porém, de discussão inútil. Esse tipo de argumento nada esclarece. Para mim, abrangência é a dos direitos sociais, que é o título do capítulo. Então, quanto menos horas mais abrangente, é claro. Ninguém concorda comigo? Espero que alguém concorde. Parece-me um raciocínio evidente. Então, essa história de abrangência é extremamente discutível.

Agora, continuo, aqui, tentando levar avante a votação. Se não conseguir, vou pedir a um dos meus colegas que, atendendo à minha rotória idade, tome a cadeira, pois vou repousar em minha casa. Sinto muito abandonar a companhia tão tranqüila de V. Ex^a **(Risos)**, tão tendentes ao acordo. Sinto-me um pouco constrangido pela franqueza de confessar que estou querendo descansar.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Permita-me, Sr. Presidente, uma questão de ordem.

V. Ex^a encaminhou a votação de um destaque anteriormente. Pediria que desse seguimento ao processo.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Vou fazê-lo, mas daqui a pouco vou retirar-me. Estou cansado. Isto já foi notado por todos, embora eu o esteja menos do que dizem.

Em votação o Destaque nº 1642, requerido pelo nobre Constituinte Délio Braz. **(Pausa.)** S. Ex^a não está presente. Prejudicado o destaque.

O Sr. Afonso Arinos, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Secretário.

Destaque nº 4847/87 – Emenda nº 1P-04498-7, do Sr. Israel Pinheiro, "que suprime o inciso XXIII do art. 14 do Projeto de Constituição (art. 6º, inciso XII do Substitutivo nº 2)".

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 4847, referente à Emenda nº 4847, de autoria do nobre Constituinte Israel Pinheiro e que trata do inciso XII do art. 6º

Concedo a palavra ao Constituinte Israel Pinheiro.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO: – Sr. Presidente, gostaria que o nobre Relator esclarecesse uma dúvida a respeito da interpretação deste inciso, que diz: "jornada máxima de 6 horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento".

Há duas interpretações: primeiro, a jornada máxima em turnos ininterruptos significa que só se pode trabalhar 6 horas se não houver interrupção na jornada de trabalho; segundo, se houver trabalho constante numa empresa que exija turnos de 8 horas, isto quer dizer que deve haver três turnos diários.

Pelo inciso em discussão, temos de aumentar para quatro turnos de 6 horas de trabalho?

É o questionamento que faço ao ilustre Relator, para que eu possa tomar uma decisão quanto ao encaminhamento do meu destaque.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Constituinte Israel Pinheiro, o que se quis aqui foi preservar aqueles trabalhadores que atuam em hospitais, em clínicas médicas. Quando atenderem a esse período de 6 horas ininterruptas, não poderão ultrapassar esse tempo. É a forma de preservar a produção, limitando o tempo. Se são seis horas ininterruptas, a partir da sexta o empregado terá direito a folga, quando, então, começará o outro turno.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO: – Nobre Relator, isto significa, no caso específico de uma indústria que tenha trabalho permanente, que ela não estará obrigada a adotar o quarto turno de trabalho, e, sim, a manter os três turnos de oito horas?

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Isso depende da possibilidade de a empresa ter três ou quatro turnos. Não a estamos obrigando a ter o quarto turno, mas protegendo aqueles que trabalham continuamente por seis horas.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO: – Sr. Presidente, em função desse esclarecimento, retiro o destaque.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Agradeço a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Retirado o destaque.

Em votação do Destaque nº 4865, requerido pelo Constituinte Paulo Roberto Cunha, referente à Emenda nº 30546. **(Pausa)** S. Ex.^a não está presente. Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 5089, do Constituinte Roberto Campos, referente à Emenda nº 27478, do Constituinte Max Rosenmann. **(Pausa)** S. Ex.^a não está presente. Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 6415, do Constituinte Max Rosenmann, referente à Emenda nº 27478, de sua autoria. **(Pausa)** S. Ex.^a não está presente. Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 5928, requerido pelo Constituinte Oscar Corrêa, referente à Emenda nº 26579, de sua autoria. S. Ex.^a não está presente. Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 7479, requerido pelo Constituinte Luís Roberto Ponte, referente à Emenda nº 33465, de sua autoria.

Com a palavra o Constituinte Luís Roberto Ponte.

O SR. CONSTITUINTE LUÍS ROBERTO PONTE: – Sr. Presidente, à luz dos esclarecimentos oferecidos ao Plenário pelo Sr. Relator, sobre o sentido do item XII, no sentido de que trabalhador não pode trabalhar mais do que seis horas sem descanso, retiro meu destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – O Sr. Constituinte Luís Roberto Ponte retira o destaque.

Em votação o Destaque nº 8263, requerido pelo Constituinte Alysson Paulinelli, referente à Emenda nº 23913. **(Pausa)** S. Ex.^a não está presente. Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 2051, requerido pelo Constituinte Virgílio Guimarães, referente à Emenda nº 12722, de sua autoria. **(Pausa)** S. Ex.^a não está presente. Prejudicado o destaque.

Destaque nº 4068-87 – Emenda nº ES-21530-2, do Sr. Jofran Frejat, “que modifica o art. 7º inciso XII do Substitutivo nº 1 (art. 6º inciso XII do Substitutivo nº 2)”. (118ª votação)

Em votação o Destaque nº 4068, requerido pelo Constituinte Jofran Frejat, referente à Emenda nº 21530, de sua autoria.

Com a palavra o nobre Constituinte Jofran Frejat.

O SR. CONSTITUINTE JOFRAN FREJAT: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a proposta do 2º Substitutivo apresenta alguns inconvenientes que eu gostaria de ressaltar neste momento.

O processo de carga horária de seis horas em sistema de revezamento cria problemas em determinados setores, como, por exemplo, na área hospitalar. Há, aproximadamente, quatro mil hospitais no Brasil. Naturalmente, a obrigatoriedade de seis horas em sistema de revezamento criará, para aqueles que dão plantão, a impossibilidade de fazê-lo durante o horário noturno. Ou seja, os trabalhadores de menor renda terão que iniciar seu plantão às 18 ou 19 horas terminá-lo à meia-noite, ou à uma hora da manhã, quando terão que deslocar-se para suas casas. E isto é algo penoso, como se sabe, tendo em vista a enorme dificuldade oferecida pelo sistema transportes, especialmente em tais horários, em todo o País.

Apesar de nossas várias tentativas de compor situação, para permitir-se o horário noturno, razoável, de 12 horas, desejo dos servidores da área hospitalar não foi atendido. Acrescentamos, então, a esta proposta uma outra, modificativa, que diz respeito àqueles que dão plantão de seis horas ou têm opção de horário de 6 horas de trabalho, para incluir também as mães trabalhadoras que tenham filhos menores de 12 anos ou deficientes físicos ou mentais. Isto porque uma das razões de haver grande quantidade de menores abandonados é exatamente a impossibilidade que tem a mãe – muitas vezes, arrimo da família – de cuidar dos seus filhos na primeira e segunda infância. E é claro que os filhos deficientes físicos ou mentais necessitam mais do que nunca do apoio das mães trabalhadoras. Portanto, se se vai propiciar ao trabalhador um sistema de revezamento de seis horas, inclusive noturno, nada mais justo do que dar à mãe trabalhadora que tenha filhos menores de 12 anos, ou filhos excepcionais, a oportunidade de, trabalhando apenas seis horas, cuidar de sua família, mantendo o núcleo familiar intacto, tanto quanto possível.

Peço, pois, aos Srs. Constituintes que estendam esse benefício à mãe trabalhadora.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar a votação contra, tem a palavra o Constituinte João Paulo.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO PAULO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, venho à tribuna solicitar aos membros da Comissão de Sistematização a aprovação do texto do 2º Substitutivo, que é o mesmo de todos os anteriores e foi mantido sem alteração até agora.

A alegação do nobre Constituinte Jofran Frejat, relativa ao problema dos trabalhadores em hospitais, prende-se a uma situação particular. Evidentemente, esses trabalhadores preferem trabalhar doze horas para folgar vinte e quatro, a fim de utilizá-las em outros hospitais, dada a baixa remuneração dessa categoria.

A emenda beneficia aqueles que trabalham em minas, m indústrias siderúrgicas, em trabalho extremamente pesado e em atividades que os penalizam ainda mais. É a jornada de revezamento de turnos em trabalho contínuo e ininterrupto, na qual, por exemplo, numa semana a pessoa trabalha no horário de 7 às 15; em outra, de 15 às 23; na seguinte, de 23 às 7 horas. Nessas indústrias ou minas não há folga para alimentação e descanso. A alimentação é feita em apenas 15 ou, no máximo, 20 minutos.

No horário noturno, legalmente a hora é de 52 minutos e 30 segundos, mas essa folga de 7 minutos, que durante a jornada lhes daria uma folga de uma hora, compensada em forma de pagamento e, de fato, ele não descansa.

As folgas são variáveis, porque entre uma jornada e outra há o interstício de onze horas, que, somado a vinte e quatro horas, representa trinta e cinco horas. As folgas semanais, a cada dia, a cada semana, são deslocadas. E o trabalhador tem apenas uma folga, no domingo, da 42 em 42 dias. Esses trabalhadores não têm folga em feriados e dias santos.

Portanto, há conseqüências nesse tipo de trabalho. Em alguns países evoluídos, em que se pode interromper o trabalho, as folgas, nas indústrias, não são feitas neste turno, ou seja, de 23 às 7 horas.

Por conseguinte, no caso do Brasil, as conseqüências são extremamente duras para o trabalhador, que sofre, com esse processo de revezamento de turno, desajustes familiares gravíssimos. Ele tem de dormir durante o dia, em horários absolutamente impróprios para o sono num ambiente familiar, não lhe sendo possível descansar. Deste modo, criam-se situações familiares adversas, havendo, inclusive, repressão aos filhos, para que o trabalhador possa conciliar o sono.

Da mesma forma, são impostos aos trabalhadores desajustes sociais gravíssimos, já que a sociedade sequer oferece um tipo de lazer adaptado a esse sistema de trabalho. E a desorganização do sono é algo extremamente sério. No horário de trabalho de 7 às 23 horas, o trabalhador deapauera-se e é obrigado a dormir de dia. Nas duas semanas em que deveria recuperar-se, ele não chega a tanto, e aí entra em outra jornada, das 23 às 7 horas. Levantamentos feitos em relação ao assunto comprovam o desgaste físico e psíquico, assim como o declínio da produtividade e da qualidade do produto. Ademais, há acidentes gravíssimos nesses momentos em que a atividade exige aquilo que o organismo da pessoa humana não está condicionado a oferecer.

Esse regime de trabalho é conhecido por poucas pessoas.

Eu gostaria de esclarecer, ainda, que a saúde do trabalhador se desgasta prematuramente, sendo que, nesse revezamento, poucos atingem os 15 anos da trabalho com plena saúde. Muitos são dispensados sem contar com qualquer cobertura da Previdência Social, ficando, marginalizados no processo de trabalho.

Portanto, reduzindo-se essa jornada de trabalho para seis horas, diminuir-se-ia o absenteísmo e cuidar-se-ia da saúde do trabalhador. Haveria, assim, melhoria na produtividade e na qualidade, com a preservação dos profissionais altamente qualificados, que, de outra forma, não podem integrar a força de trabalho durante toda a sua vida útil. E também ao trabalhador seria possibilitada maior integração familiar e social.

Trata-se, portanto, da humanização do trabalho, no caso daqueles até hoje não considerados pela legislação. Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): — Concedo a palavra ao Constituinte Domingos Leonelli, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI: — Sr. Presidente, minha questão de ordem é sobre a declaração feita pelo ilustre Relator, na oportunidade em que o Constituinte Luís Roberto Ponte abriu mão do seu destaque.

S. Ex.^a compreendeu que a posição do Relator teria sido a de que na jornada de seis horas é apenas possibilitado um intervalo, um descanso semelhante àquele existente na jornada de 8 horas. Autor do projeto origi-

nal, ainda na comissão que tratou das relações de trabalho, e do projeto de lei que a Câmara dos Deputados aprovou na legislatura anterior, eu gostaria de ver fixada na norma constitucional, de forma clara e definitiva, uma interpretação clara sobre jornada de seis horas para turnos de revezamento, que estamos aqui aprovando e que foi tão bem defendida pelo Constituinte João Paulo, com argumentos cientificamente baseados em trabalhos até internacionais, e que será também defendida por quem vive a questão, o Constituinte Mário Lima, líder sindical. No caso, eu gostaria de confirmar a interpretação do Sr. Relator, ou seja, de que se trata exatamente da limitação da jornada daquelas trabalhadores que operam em turnos ininterruptos de seis horas.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): — É exatamente isso, nobre Constituinte. Quando a jornada for ininterrupta, não poderá ultrapassar as seis horas.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO ROSSI: — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): — Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO ROSSI: — Sr. Presidente, gostaria de um esclarecimento.

O texto do Substitutivo do Relator Bernardo Cabral diz o seguinte:

"... jornada mínima de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento..."

O Deputado João Paulo, pelo que etendi, fez encaminhamento contra, e fiquei sem entender o motivo. Na verdade, a proposta do Deputado Jofran Frejat diz o seguinte:

"... jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento e para as mães de filhos menores de doze anos ou de deficientes físicos ou mentais."

Fiquei sem entender. Talvez haja algum equívoco, eis que, a meu ver, perderam-se cinco ou seis minutos em um encaminhamento contra e que, com todo o respeito ao nobre Constituinte, nada tem a ver com a matéria em discussão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): — Esta é uma observação feita ao nobre Constituinte, mas que não confunde a inteligência de V. Ex.^a

Tem a palavra, para falar a favor, o Constituinte Virgildásio de Senna.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA:

— Sr. Presidente, para melhor entendimento do texto, claro e correto, apresentado pelo nobre Relator, conviria explicar que a emenda teve origem no trabalho apresentado pelo Constituinte Domingos Leonelli, atendendo a antiga aspiração dos trabalhadores da indústria petroquímica da Bahia, obrigados a cumprir longos turnos para executar seu trabalho. O assunto já obteve aprovação da Câmara dos Deputados, no sentido de regular em lei ordinária a proposição que o nobre Constituinte Domingos Leonelli fez alçar à categoria da proteção constitucional.

O que aí está embutido, como sabe V. Ex.^a, é que há duas formas de se conduzir o processo industrial produtivo: continuamente e em turnos. Quando o processo produtivo é contínuo e as condições técnicas obrigam que nele não haja interrupção, os que estão engajados na fase produtiva são obrigados a cumprir, em trabalho contínuo ou intermitente, oito horas de jornada.

Ora, toda a segurança do trabalho exige que a jornada não seja superior a seis horas, como prazo máximo. Entretanto, em algumas categorias, como, por exemplo, a daqueles que prestam serviço em torres de controle de voo,

não se pode operar por mais de quatro horas contínuas; as telefonistas, que trabalham em turnos, também não podem operar por mais de três ou quatro horas. O mesmo ocorre na indústria petroquímica, onde se chegou à conclusão de que é impossível trabalhar mais de seis horas continuamente. Daí, a legitimidade da proposta sob apreciação

Sr. Presidente, para enriquecer a proposição, o nobre Constituinte deseja aditar o mesmo princípio para as mães que têm filhos menores a cuidar. Parece-me que a proposição é do maior alcance social. Todavia, não vejo como, neste instante, embuti-la no projeto do nobre Relator, sem que isso venha perturbar o andamento da proposição. Sou, pois, inteiramente favorável à proposta do nobre Constituinte, desde que a matéria seja levada à alçada da lei ordinária, na Consolidação das Leis do Trabalho. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Como se vê, estamos todos confusos. Quem se inscreveu para falar contra, falou a favor, e quem se inscreveu para falar a favor, falou contra. Peço ao Constituinte Mário Lima que resgate a natureza da inscrição.

O SR. CONSTITUINTE MARIO LIMA: – Falarei contra a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – O Relator acha que não se pode mais falar, porque estavam inscritos o Constituinte Jofran Frejat, como autor da emenda, e o Constituinte Virgildásio de Senna, para falar a favor.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO LIMA: – Vou falar contra a Emenda nº 21.530.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Volto a pedir ao Constituinte Mário Lima, último orador inscrito, que resgate a natureza da inscrição. Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO LIMA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o nobre Constituinte Jofran Frejat apresentou emenda que nos deixa confusos. Na primeira parte, S. Ex.^a endossa o princípio do texto do Relator e, na segunda, inclui algo que se encontra inteiramente em desacordo com o objetivo da emenda. A proposta do Constituinte Domingos Leonelli visa a proteger os que trabalham em atividade ininterrupta, em condições de altas temperaturas, pressão, ou de emanção de gases. Todos os países modernos reconhecem que uma jornada muito longa leva o homem à exaustão e prejudica sua saúde. No Brasil, Srs. Constituintes – é importante esse detalhe – havia, em algumas unidades de trabalho periculoso, de alto índice de ruído, o turno de seis horas. Com o advento do movimento militar de 1964, o Congresso, pressionado, votou lei que revogou esse direito. Mas algumas unidades o preservaram. No Município de Cubatão, dos mais poluídos do mundo, existe o turno de seis horas para os trabalhadores. Repito que foi aqui votada, sob pressão, lei que retirava esse direito, mas quem o adquirira continuou a merecê-lo.

O objetivo do texto do Relator é claro: permitir que a jornada de trabalho ininterrupto seja de seis horas. É aplicável ao caso das siderúrgicas, das refinarias e do setor petroquímico. São trabalhos executados com alto índice de ruído, acima de 90 decibéis, e que deixam o homem surdo, prejudicando seu sistema nervoso.

Esta a intenção do texto. O nobre Constituinte Jofran Frejat, contudo, nos traz um texto que nos deixa em dúvida, quando diz:

“... para as mães com filhos menores de 12 anos ou deficientes mentais.”

No caso, trata-se de mães que trabalham em turnos, também? Porque, se a intenção é proteger as crianças, por que também não protegê-las se suas mães trabalham em qualquer outra atividade? Não é compatível. A proteção a essas crianças através da proteção a suas mães que trabalham em turnos é de natureza diferente.

Se a emenda prosperasse, poderia criar dificuldade para a aprovação final do texto do Relator, que é específico e, como disse o Constituinte Domingos Leonelli, foi aprovado por unanimidade na Subcomissão que tratou dos direitos dos trabalhadores e na Comissão Temática. Tenho certeza de que, se aprovado como está pela Comissão de Sistematização, também o será pelo Plenário da Constituinte. Se nele, porém, entrar esse aspecto, inteiramente diverso, poderá criar dificuldades e obstáculos.

Para o trabalhador em hospital deve haver lei específica, porque no seu trabalho há peculiaridades muito diferentes, e uma lei como essa não abarcará todos os aspectos. Como está, sim, protegerá o trabalhador de mina o trabalhador de condições adversas, aquele que em uma semana dorme durante o dia e presta serviço à noite e na semana seguinte, faz o contrário, em condições de trabalho e de vida inteiramente desfavoráveis.

Tenho certeza de que o ilustre Constituinte Jofran Frejat entende minha posição. Sei que sua intenção é proteger as mães de deficientes, mas este é o caminho menos indicado. No fim, acabaremos desprotegendo as mães e os trabalhadores. Ao passo que, se adotarmos o texto do Relator, tenho certeza de que a Assembléia Nacional Constituinte protegerá milhões de trabalhadores que gastam sua mocidade e sua vida em atividades que exigem revezamento, o que custa sacrifícios e prejudica grandemente a saúde dos trabalhadores.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o destaque.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes Artur da Távola, Sigmaringa Seixas, Edme Tavares, Inocência Oliveira, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Osvaldo Coelho, José Lourenço, Paes Landim, Antônio Carlo Konder Reis, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, Haroldo Lima e Augusto Carvalho. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Calmon, João Herrmann Neto, José Ulisses de Oliveira Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramo: Prisco Viana, Rodrigues Palmas, Virgildásio de Senna Antonio Mariz, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, José Costa, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Roberto Brant, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Wilson Souza Ainaldo Prieto, Eraldo Tinoco, José Santana de Vasconcellos, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Bonifácio de Andrada, Brandão Monteiro, Lysâneas Maciel, Bocayuva Cunha, Gastone Righi, José Genoíno. Adolfo Oliveira, José Maria Eymael e Beth Azize. **ABSTEVE-SE** de votar o Senhor Constituinte Darcy Pozza.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 14 Constituintes votaram NÃO 53 Constituintes: **ABSTEVE-SE** de votar Constituinte. Total: 68 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

A SRA CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem. V. Ex.^a a palavra.

A SRA CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, antes que V. Ex.^a assumisse a Presidência desta sessão, o Constituinte José Jorge, que integra comissão que deverá analisar a viabilização do uso do painel eletrônico em nossas votações, informou à Mesa

que era necessário que ainda hoje o Presidente Ulysses Guimarães desse a autorização para que os técnicos pudessem trabalhar no fim de semana. Se tal autorização ocorrer ainda hoje, na próxima 2.^a feira poderá começar a ser usado o processo de votação eletrônica, o que nos poupará do vexame em que se transformaram essas votações irracionais.

Rogo, pois, a V. Ex.^a diligenciar no sentido de que essa autorização seja concedida ainda hoje. Obrigado a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Levarei a questão de ordem de V. Ex.^a imediatamente à consideração do Presidente efetivo da Comissão de Sistematização, já que pessoalmente não me sinto em condições de dar esta ordem. Há uma correlação estreita entre a Presidência da Comissão de Sistematização e a Administração. Portanto, levarei ao Sr. Presidente a recomendação de V. Ex.^a

Estamos com o tempo da sessão praticamente encerrado. Há, entretanto, um destaque de autoria do Constituinte Paulo Paim e gostaria de ouvir S. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM: – Retiro o destaque, Sr. Presidente, e fico com a proposta do Relator. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Retirado o destaque.

III – SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, amanhã, 9-10-87, às 9:00 horas.

Está suspensa a reunião.

EM 10 DE OUTUBRO DE 1987

Presidência dos Srs: **Aluízio Campos**, Primeiro-Vice-Presidente; **Brandão Monteiro**, Segundo-Vice-Presidente; **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente.

I – REABERTURA DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Havendo número regimental, declaro reaberta a reunião.

II – COMUNICAÇÕES

Do Senhor Constituinte Plínio Arruda Sampaio:

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, gostaria de fazer uma sugestão à Mesa. (Pausa)

Nós todos temos, para acompanhar a reunião, indicadores fornecidos pela Mesa; alguns deles estão defasados. Estive fazendo uma conferência com o Dr. Paulo Affonso entre o espelho que tinha em mãos, o que preparei e o que vai ser votado, isto é, a ordem de entrada das emendas em votação. Verifiquei que o meu está completamente equivocado. Então, fui ao que está sendo distribuído agora e notei que também neste há uma diferença em relação ao que foi distribuído aqui. De acordo com a informação que recebi do Dr. Paulo Affonso, a emenda do Constituinte Brandão Monteiro é a quarta e, de acordo com a lista que tenho em mãos, essa emenda é a terceira. Assim, para facilitar o nosso trabalho sugiro à Mesa, que, antes da votação de cada inciso, procedesse à leitura pausadamente e de maneira a chamar a atenção dos Membros da Comissão, para que acompanhem nos textos em seu poder. Isto, acho, evitará uma tensão, uma dificuldade que está prejudicando os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – A sugestão de V. Ex.^a é inteiramente pertinente. A Mesa vai providenciar no sentido de ser distribuído o espelho da pauta antes de cada votação. Quando houver modificação da ordem da pauta, já entregue aos Srs. Constituintes, ela será corrigida.

III – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

TITULO II (continuação)

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Vamos começar a votação do inciso XIII do art. 6º Destaque nº 707, de autoria do Constituinte Mário Maia.

Com a palavra o nobre Constituinte Mário Maia, que se encontra presente, para encaminhamento do seu destaque.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr Presidente, tenho a impressão de que não fui entendido.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Se V. Ex.^a quiser que a Mesa proceda à leitura...

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – A leitura pausada, com todos os números e nome do autor da emenda, para que cada um possa corrigir no seu texto.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Pois não! A pauta que está sendo entregue à Presidência, agora, é a seguinte:

Destaque nº 707, do Constituinte Mário Maia. É um destaque supressivo do texto; Destaque nº 4.527/87, do Constituinte Carlos Cardinal, que é igual, segundo a indicação aqui, ao do Constituinte Mário Maia; Destaque nº 604/87, do Constituinte Brandão Monteiro, referente à Emenda Substitutiva, apresentada ao primeiro Substitutivo, nº 30.547-6.

Há outro Destaque do Constituinte Paulo Paim, nº 112/87, que se refere a uma outra Emenda Substitutiva nº 32.950; um segundo Destaque do Constituinte Paulo Paim, nº 1.596/87, referente à Emenda nº 22.731-9, que é igual à Emenda Substitutiva do Constituinte Brandão Monteiro. Outro, do Constituinte Francisco Küster, Destaque nº 5.376, referente à Emenda Substitutiva nº 23.648, também igual à 112. Há outro, do Constituinte Carlos Cardinal, referente à Emenda nº 32.950, igual ao do Constituinte Francisco Küster.

Destaque do Constituinte Nelson Wedekin, sobre a Emenda nº 20.938, substitutiva.

Com relação à última emenda, do Constituinte Paulo Roberto Cunha, foi retirado o destaque pelo autor.

Na verdade, agora só temos, de acordo com a pauta, de votar dois destaques: o do Senador Mário Maia, de nº 707, porque os outros são todos iguais; assim, sendo aprovados esses dois destaques, a matéria restante, relativa ao inciso III, ficará prejudicada.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – V. Ex.^a tem a palavra pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, desde o início, não conseguimos compreender qual tem sido a ordem de votação destes destaques. Por isso, ontem, houve todo aquele problema, quando deveria ser votada a matéria, da forma mais restrita até a forma mais ampla. Peço explicações à Mesa, porque isso se repetiu em todos os casos anteriores. Não sei que tipo de critério essa Mesa tem adotado. V. Ex.^a lê as emendas e daqui faço a pergunta: da emenda do Constituinte Brandão Monteiro

para frente, todas são emendas substitutivas, portanto, têm a mesma característica. A numeração, entretanto, não segue a ordem: o primeiro, vem o Destaque n.º 604, depois, o Destaque n.º 112; a emenda do Constituinte Nelson Wedekin, de n.º 2.492, vem após a de n.º 5.828. Afinal de contas, que critério a Mesa está seguindo, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa adotou o que foi acertado em princípio, ou seja, que os pedidos de destaque ocorreriam logo depois de anunciada a votação de determinado título, pela ordem de apresentação dos destaques. Aqueles que desejam destacar a matéria relativa àquele título, antes de a Mesa submeter à votação o referido título, abre um espaço de meia hora para isso.

O Dr. Paulo Affonso acaba de me informar que V. Ex.^a tem razão, porque o Destaque n.º 112 devia preceder...

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Não estou tratando de questão de preferência, Sr. Presidente, estou falando sobre a ordem natural. Desde o início, a Mesa não tem colocado os destaques na ordem natural, e agora, V. Ex.^a acaba de ler da Presidência da Comissão a ordem de votação desses destaques, e essa ordem não é a ordem numérica de votação dos destaques.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Já expliquei a V. Ex.^a que, neste caso, o Dr. Paulo Affonso está informando que V. Ex.^a tem razão, porque a ordem natural que vem sendo observada não está sendo seguida, porque o Destaque n.º 112 devia preceder ao Destaque n.º 604.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Assim como o Destaque n.º 2.492, do Constituinte Nelson Wedekin

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – V. Ex. será atendido.

SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Isso tem acontecido e faço questão de registrar que não é só neste caso, mas em todos. Não sei como foi colocado em votação. Por isso, criou-se toda aquela polêmica ontem, quando deveríamos ter votado por abrangência de assunto.

SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Presidência tomará providência para que a justa reclamação de V. Ex. seja atendida.

Tem a palavra o nobre Constituinte Mário Maia, autor do Destaque n.º 707.

SR. CONSTITUINTE MARIO MAIA: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes:

Apesar de entendermos desejável a jornada de 40 horas, que é a prática corrente, em diversas categorias profissionais no Brasil, pelo perfil da população brasileira onde anualmente ao redor de 4 milhões de jovens chegam às portas do mercado de trabalho, pela aprovação da jornada de trabalho de 44 horas acontecida ontem, neste plenário, retiro o destaque que está relacionado com a matéria. (Palmas)

SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Obrigado a V. Ex.^a.

Destaque n.º 4.524, do nobre Constituinte Carlos Cardinal, referente ao texto do inciso. (Pausa)

S. Ex.^a não está presente.

Fica prejudicado o destaque.

Destaque n.º 0112/87, do Sr. Paulo Paim – Emenda, n.º ES-32.950-2, dos Srs. Francisco Küster e outros, "que modifica o art. 7.º inciso XIII do Substitutivo n.º 1 (art. 6.º inciso XIII do Substitutivo n.º 2)". (119.ª votação)

Destaque n.º 112, do Constituinte Paulo Paim, referente à Emenda n.º 32.950, de autoria do Sr. Constituinte Francisco Küster.

O Constituinte Paulo Paim, em requerimento enviado à Mesa, indicou dois membros da Comissão para defender o seu destaque: os Constituintes Francisco Küster e José Genoíno.

O Constituinte Francisco Küster não está presente.

Tem a palavra o Constituinte José Genoíno.

SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a emenda do nosso companheiro de Bancada, Paulo Paim, é semelhante à de vários outros companheiros. Nesse inciso XIII, chamo a atenção dos Constituintes, a planilha indica que são emendas semelhantes.

E qual é a questão clara, singular que merece uma decisão da Assembléia Nacional Constituinte? Essa decisão é da maior importância, é crucial para os trabalhadores. O Substitutivo II coloca o repouso semanal remunerado preferencialmente aos domingos e feriados civis e religiosos de acordo com a tradição local.

Veja bem, Sr. Presidente, está claro aqui que a intenção, a proposta do Relator é o descanso semanal de um dia. O que a emenda propõe, para deixar claro, para que as posições se possam expressar através da palavra e, principalmente, através do voto, é que a Assembléia Nacional Constituinte defina, na nossa proposta, que o repouso semanal será aos sábados e domingos.

Temos que relembrar, aqui, que a questão do repouso semanal remunerado foi uma luta histórica dos trabalhadores de todo o mundo. Eles pagaram inclusive por esta luta com sacrifícios, prisões, assassinatos, muitas mobilizações e greves, até arrancar da burguesia, dos patrões, o repouso semanal remunerado.

O capitalismo sempre buscou acumular riquezas através da superexploração, que, nos seus primórdios, se dava basicamente nas longas jornadas de trabalho, na exaustão inclusive física dos trabalhadores.

Hoje, vivemos um processo de modernização da produção capitalista. Apesar de a situação não se configurar como nos relatos tão bem feitos dos primórdios do capitalismo na Inglaterra e nos Estados Unidos, a intensidade do trabalho nas indústrias modernas coloca um outro problema tão importante e grave quanto os do início do capitalismo. Trata-se do aspecto humano do trabalhador. Ele não pode ser visto, na definição da sua jornada de trabalho ou do repouso semanal, como se fosse uma máquina que precisa parar algumas horas para, na semana seguinte, voltar a produzir. Esta foi sempre a visão dominante: a máquina funciona durante um período e entra em repouso, não porque é necessário para o ser humano, mas para que a máquina volte a funcionar na segunda-feira.

Por isso a discussão sobre o repouso semanal remunerado é da maior importância. A nossa proposta de definir sábados e domingos ou feriados civis e religiosos, de acordo com os costumes locais, para repouso semanal, objetiva quebrar uma visão, uma tradição e uma concepção do capitalismo brasileiro de considerar o trabalhador apenas como uma máquina que reproduz, que é sugada e desgastada no sentido de produzir a mais-valia, de aumentar o lucro dos patrões.

A proposta busca resguardar o sentido da defesa da pessoa humana. O trabalhador não pode ser encarado como apenas uma máquina. E o repouso semanal de um dia não pode ser visto, não pode ser definido, apenas como um repouso para que a máquina volte a funcionar na semana seguinte. Nós não defendemos isso, nós não queremos isso. Nós queremos o repouso semanal para que o trabalhador tenha a sua dignidade na sua vida familiar, na sua vida social, no lazer, no estudo, na leitura, na vida

social, na vida sindical e na vida política, esta é questão crucial.

Não venham dizer que essa emenda visa a destruir o Capitalismo. Não venham dizer que essa emenda é a socialização. Não venham dizer que essa emenda abala os alicerces do capitalismo brasileiro e vai causar a anarquia da produção. Não venham com esses argumentos porque eles não existem.

É preciso dizer, aqui, os que são contra essa emenda, que defendem uma visão de que o trabalhador é apenas uma máquina que tem que parar por um dia e que são contra a visão humanitária que defende o direito e a dignidade de o trabalhador ter um repouso semanal de dois dias para que ele viva como gente, para que ele viva como ser humano.

E se é o centro, esse é o cerne do debate posto na emenda do companheiro Constituinte Paulo Paim e de vários outros companheiros com emendas semelhantes.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra o nobre Constituinte José Lourenço, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LOURENÇO – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Acho a emenda confusa, acho que a nossa Constituição merece algo melhor, que me perdoe o autor. E diante de alguns erros que já temos cometido e dos quais somos vítimas por críticas constantes da Imprensa e da Sociedade brasileira quase que na sua unanimidade, entendo, e acho que também o entendem o meu Partido e muitos nobres colegas que aqui se encontram, que ao aprovarmos essa emenda estaremos dando uma contribuição a mais para uma crítica generalizada da sociedade brasileira por mais um erro que iríamos cometer.

Diz a emenda o seguinte:

“Repouso semanal remunerado nos sábados, domingos e feriados, civis e religiosos de acordo com a tradição local, ...”

Ora, se formos seguir a tradição local, em muitos municípios existe o dia da padroeira, noutra existe o dia de São João, que é resguardado, bem como vários outros. Então iríamos localizar, em cada município brasileiro, a remuneração do repouso semanal em função de uma questão local – iríamos localizar e estender ao Brasil um problema que deve ser exclusivamente nacional.

Eu não entendo por que e qual o motivo que nos poderia levar a aprovar uma emenda desse tipo. Penso que ela foge à boa técnica de matéria constitucional e entendo que não atende aos interesses nacionais.

Quero deixar bem claro que não somos contra o repouso remunerado. Isto não, somos favoráveis, mas dentro de outra técnica e de outra redação, e eu sei, todos reconhecemos, que existem outros destaques que apresentam melhor redação do que este que está sendo, agora, avaliado. Muito obrigado. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) – Tem a palavra o eminente Constituinte Francisco Küster, autor da emenda destacada.

SR. CONSTITUINTE FRANCISCO KÜSTER – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, apesar de o eminente Líder do PFL considerar a nossa proposta confusa, nós queremos defendê-la porque a entendemos justa, não por termos sido nós o primeiro signatário dela e por ser, também, uma emenda de vários colegas. É uma emenda de cunho social, avançada. Ela pretende contemplar o trabalhador com repouso remunerado aos sábados e aos domingos e não precisamos questionar muito para ver que

isto está-se transformando numa realidade. É só verificar as atividades do serviço público. Aos sábados e domingos os servidores públicos já têm o seu repouso remunerado. E para atender também à tradição brasileira nós o estendemos aos feriados de cunho religioso.

Agora, o mais importante, que temos para apresentar, neste momento, para a defesa da aprovação da nossa proposta, da nossa emenda, que é também de vários Srs. Constituintes como Paulo Paim, Nelson Wedekin e outros, é que aqueles colegas que se frustraram diante da impossibilidade de votar a alternativa das 42 horas, poderão agora, votando este destaque, ter a oportunidade de se aproximarem mais do anseio e do objetivo do trabalhador.

Então faço um apelo, em primeiro lugar, àqueles companheiros, àqueles colegas que se frustraram diante da negativa da Mesa em dar oportunidade de votar o destaque das 42 horas.

Não vejo por que só nós outros, que constituímos a chamada classe média, decadente classe média, temos a oportunidade de um repouso remunerado nos finais de semana e alguns momentos para passar com os nossos familiares, para refazer as nossas energias. Por que a Assembléia Nacional Constituinte, por que a Comissão de Sistematização, vai negar ao trabalhador, também, este direito inalienável, dele, de poder passar um final de semana, um sábado e domingo com seus familiares para refazer as suas energias? Esse trabalhador, que na maioria das vezes inicia o seu dia de trabalho às cinco horas da manhã, mesmo que trabalhando apenas oito horas, tem a sua jornada de trabalho iniciada às cinco horas da manhã, porque ele mora distante do seu trabalho e só tem o seu término às 21 horas.

Por que a ele lhe é negado o direito de ter um sábado e um domingo para repouso, para conviver com seus familiares, para conversar um pouco, para sentir um pouco do lazer? Hoje, lazer só se fala para a classe média e classe média alta. Se queremos um Brasil justo, se queremos uma sociedade justa, mais humana, não podemos deixar de acolher a emenda, meu caro Presidente, Srs. Constituintes, meu caro colega, Constituinte Líder do PFL, que considerou confusa essa emenda – não sei, às vezes a gente pela manhã vê tudo confuso quando se está com a consciência meio perturbada.

Mas quero fazer um apelo a todos os companheiros, a todos os colegas Constituintes que nos dão o apoio a essa proposta. Ela é humana, ela é justa; ela é mais que justa, ela vai permitir ao trabalhador assumir uma condição de dignidade. Ela vai permitir, meu caro Presidente, que o trabalhador se sinta mais cidadão, que ele se sinta mais participante da vida, da sociedade. Ele vai ter dois dias por semana para conviver com seus familiares, para refazer as suas energias, para se dar ao luxo de sonhar com o lazer neste País de miserabilidade, de opressão e de repressão aos trabalhadores.

À “Aqueles que não tiveram a oportunidade de votar as 42 horas: vamos agora acompanhar este destaque, companheiros! E aqueles outros que pensam num Brasil moderno, num Brasil diferente deste Brasil de exploração do capital: vamos, companheiros, dar este apoio a este destaque!

Muito obrigado. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra, para encaminhar contra o destaque, o ilustre Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, no distante ano de 1947 ou 1948, integrava eu a Comissão de Legislação Social da Câmara dos Deputados, ao lado de ilustres figuras, inclusive a do Deputado comunista João Amazonas, cujo nome defendo com a devida deferência. Ali foi onde nasceu, não sei se nesse momento por iniciativa do então Deputado

Paulo Sarasate ou do Deputado Aluizio Campos, a idéia do repouso semanal remunerado. Aprovado na Câmara dos Deputados fui no mesmo dia com os originais ao Senado Federal e implorei ao Presidente da Comissão de Legislação Social, que era o então Senador Filinto Müller, para que fosse aprovado imediatamente. E realmente foi. Se estudar a história daquele projeto verá como ele correu depois que saiu da Comissão de Legislação Social da Câmara dos Deputados.

Sou um homem suspeito para combater essa emenda; ontem votei pelas 40 horas. Existe um projeto no Senado já com parecer favorável só faltando ser votado pelo Plenário. Portanto, se combater esta emenda, não estou aqui criando nenhuma dificuldade aos que defendem este repouso, nem estou-me incluindo entre os que estão aqui acusados de contrários aos interesses dos trabalhadores. Falo com a maior tranqüilidade e só por isso aceitei justificar a minha divergência com a emenda proposta.

O texto é claro:

"Repouso semanal remunerado..." Preferencialmente – nos sábados, domingos e feriados, civis e religiosos de acordo com a tradição local,..."

Ora, preferencialmente, porque nem sempre o repouso pode ser sábados e domingos; nós temos os hospitais e temos vários estabelecimentos em que o trabalhador tem que trabalhar sábado e domingo, portanto, ele terá o repouso na terça-feira, quarta-feira e na quinta-feira. Por isso que se diz preferencialmente e não obrigatoriamente ao sábados e domingos.

Ora, Sr. Presidente, por mais que eu seja partidário das 40 horas, não posso ser partidário das 24 horas, porque se houver feriado sábado e domingo não se trabalha, e os feriados dos outros dias da semana passaram para segunda-feira por força de lei. Então, são três dias que não se trabalha são três dias seguidos e pode ocorrer várias vezes no ano. Então não se trabalha mais, vamos diminuindo cada vez mais o trabalho, quando todos aprendemos que o trabalho é um dever social. Nenhum de nós está aqui, senão porque está trabalhando. Cada um tem o seu trabalho, cada um exerce a sua função.

Vou concluir, Sr. Presidente.

Ressalvados os casos de serviço, quando o trabalhador deverá receber o pagamento em dobro e repouso em outros dias da semana, está-se garantindo o repouso de pelo menos dois fins-de-semana por mês.

De modo, Sr. Presidente, que a emenda tem bons propósitos, mas vai além da meta. O dardo foi lançado além do que se devia lançar. É tão exagerada a emenda, que eu, que sou partidário das 40 horas, que votei ontem pelas 40 horas, não posso aplaudir esse projeto. Daí por que peço aos companheiros que meditem, que aqui não há nada contra às 40 horas, mas contra a realidade social – o trabalho de cada um de nós. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – O ilustre Relator, o Constituinte Bernardo Cabral, comunicou por escrito que não pode comparecer à reunião de hoje e manteve a indicação do Constituinte José Fogaça e dos Constituintes Adolfo Oliveira e Antônio Carlos Konder Reis, para substituí-los nas matérias que estão sendo submetidas à votação.

Documento a que se refere o Senhor Presidente Aluizio Campos:

Brasília, 10 de outubro de 1987

Eminentes

Senador José Fogaça, Deputado Adolfo Oliveira e Deputado Konder Reis:

Encareço aos ilustres Relatores que me dão a honra de contribuir com o seu talento na sustentação do Subs-

titutivo nº 2, a gentileza de me substituírem, em conjunto ou isoladamente, na reunião de hoje da Comissão de Sistematização, à vista da minha inteira impossibilidade de comparecer à mesma.

Pedindo que seja dada ciência da presente solicitação aos Exmo. Sr. Presidente da Comissão e demais ilustres Membros, envio-lhes, a par dos agradecimentos, um cordial abraço. – **Bernardo Cabral.**

Com a palavra o Senhor Constituinte Antônio Carlos Konder Reis.

O SR. RELATOR (Antônio Carlos Konder Reis) – Sr. Presidente, Sras. E Srs. Constituintes, falo em nome no Sr. Relator-Geral.

O dispositivo que está sendo objeto de exame, deliberação da Comissão de Sistematização, que se refere ao repouso semanal remunerado, foi objeto de tratamento nas Constituições anteriores.

Em 1946, o legislador constituinte escreveu a seguinte regra:

"IV – repouso semanal remunerado, preferentemente aos domingos e, no limite das exigências técnicas das empresas, nos feriados civis e religiosos, de acordo com a tradição local;"

Em 1967, o dispositivo foi alterado e foi suprimida a expressão "e no limite das exigências técnicas das empresas", ficando a regra assim disposta:

"Repouso semanal remunerado e nos feriados civis e religiosos, de acordo com a tradição local."

A Constituição em vigor repetiu o dispositivo de 1967.

O projeto estabelece como norma:

"Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos e feriados civis e religiosos de acordo com a tradição local;"

A esse dispositivo foram apresentadas inúmeras emendas, sendo duas delas supressivas, que foram retiradas pelos seus respectivos autores, e seis emendas alterando substancialmente a regra. Todas as seis emendas têm redação idêntica.

Dizem elas:

(Leio a emenda subscrita pelo nobre Sr. Constituinte Francisco Küster.)

"Repouso semanal remunerado nos sábados domingos e feriados, civis e religiosos de acordo com a tradição local, ressalvados os casos de serviços indispensáveis, quando o trabalhador deverá receber pagamento em dobro e repouso em outros dias da semana, garantido o repouso de pelo menos dois fins de semana ao mês."

São alterações de duas naturezas: a primeira delas estende o repouso semanal remunerado a dois dias na semana, e as outras alterações referem-se à remuneração do trabalhador na hipótese de trabalhar naqueles dias considerados de repouso semanal remunerado, com o pagamento em dobro e, ainda, a regra de que, pelo menos, o repouso semanal remunerado deve incidir sobre dois fins de semana. As alterações últimas podem ser contempladas na legislação ordinária. Elas não dizem respeito ao direito ao repouso semanal remunerado. Elas contemplam regras adjetivas no que toca à administração desse princípio. A alteração maior é a ampliação do repouso semanal remunerado de um para dois dias. O Sr. Relator-Geral entende que o dispositivo inscrito no projeto atende à satisfação do direito do repouso semanal remunerado, e ainda que a emenda do nobre Constituinte Francisco Küster, que é repetida por outros Srs. Constituintes, tenha os propósitos mais altos e as melhores intenções, a boa técnica de elaboração constitucional não recomenda que ela seja acolhida porque, na sua parte

final, a regra contempla questões adjetivas, que podem ser objeto da legislação ordinária.

Quanto à primeira modificação, que estende o repouso semanal remunerado a dois dias na semana – sábado e domingo –, o Relator-Geral pediu que transmitisse à Casa a seguinte observação: ontem, depois de longo debate, a Comissão inclinou-se pela jornada semanal de quarenta e quatro horas, e como muito bem observou, em comentário feito à Relatoria, o nobre Sr. Constituinte Nelson Jobim, se aprovarmos essa emenda, o texto constitucional vai incluir uma incongruência porque aprovamos quarenta e quatro horas e agora estaríamos adotando a regra de dois dias de repouso semanal remunerado. Como o projeto já estabelece oito horas de jornada diária, teríamos, de fato, quarenta horas de jornada semanal. Não entro no mérito de questão. O meu voto pessoal é conhecido na Comissão, mas devo chamar a atenção para essa incongruência, essa contradição: não é aconselhável estabelecê-la no texto constitucional.

São esses os argumentos que levam o Relator-Geral a se manifestar contrariamente à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Em votação.

Encareço ao nobre Constituinte Adolfo Oliveira proceder à chamada.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, José Paulo Bisol, Mário Lima, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Renato Vianna, Antonio Mariz, João Agripino, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Brandão Monteiro, Lysâneas Maciel, Bocayuva Cunha, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima e Augusto Carvalho. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Aluízio Campos, Artur da Távola, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, João Calmon, João Herrmann Neto, Nelson Carneiro, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Virgildásio de Senna, Euclides Scalco, José Costa, Luiz Henrique, Manuel Viana, Roberto Brant, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, Luís Eduardo, José Lourenço, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Edison Lobão, José Tinoco, Mozarildo Cavalcanti, Paes Landim, Antônio Carlos Konder Reis, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Adolfo Oliveira e Siqueira Campos.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 25 Constituintes; votaram NÃO 39 Constituintes; total: 64 votos. O Destaque foi **prejudicado** por falta de **quorum** qualificado.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, no momento em que nós, Constituintes, estamos reunidos na Comissão de Sistematização com o Plenário da Assembléia Nacional Constituinte e da Câmara dos Deputados, basicamente, sem funcionar, o noticiário informa que está em marcha um complô, liderado por algumas figuras notórias do antigo regime, objetivando, entre outras coisas, um golpe de Estado ou o próprio fechamento da Assembléia Nacional Constituinte.

Sei que a Comissão pouco poderá fazer, mas sinto-me na obrigação de levantar uma questão de ordem, de forma a que V. Ex.^a leve ao Presidente Ulysses Guimarães a

preocupação da Casa a respeito de articulações que estariam ocorrendo, objetivando, inclusive, fechar a Assembléia Nacional Constituinte.

Penso que, se ficarmos na expectativa da discussão do futuro, sem estar preocupados com o presente, poderemos estar vivendo um momento do chamado "baile do Império da Ilha Fiscal".

Gostaria que a Presidência da Comissão de Sistematização levasse ao Presidente Ulysses Guimarães a preocupação da Comissão, a fim de que a Assembléia Nacional Constituinte tome posição, objetivando obter informações e a Casa toda ter conhecimento, e, assim, os partidos e todos nós possamos, neste momento da vida brasileira, tomar uma atitude contra velhos notórios lobistas, como o Sr. João Paulo Burnier, ex-Ministro Armando Falcão e outros.

Essas informações dizem que são os próprios órgãos de informação do Governo que levaram ao Presidente as informações sobre o complô contra a Assembléia Nacional Constituinte, em última análise, contra o próprio Governo do Presidente Sarney.

Sabe V. Ex.^a que nós fazemos oposição ao Governo Sarney, mas muito mais importante do que a oposição ao Governo Sarney ou qualquer questão, é o processo democrático e a defesa da democracia no País.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – A advertência de V. Ex.^a, que não é uma questão de ordem, será inserta na Ata dos nossos trabalhos e V. Ex.^a, naturalmente, vai repeti-la perante o Plenário da Assembléia Nacional Constituinte e sob a Presidência do Constituinte Ulysses Guimarães.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Tem V. Ex.^a a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN: – Sr. Presidente, um cidadão que não é deputado, não é senador, nem é constituinte, está dentro do plenário distribuindo uma fotocópia muito constrangedora para nós, Constituintes, que, usando de prerrogativa, votaram de forma diferente do gosto e do pensamento do referido cidadão.

A fotocópia diz: "Traição aos Trabalhadores", e cita o nome de Constituintes que, na questão da estabilidade de emprego, votaram de forma que não é do gosto do mencionado cidadão.

Acho que esses métodos autoritários, que lembram o tempo do fascismo – só falta daqui a pouco se trazer óleo de rícino e manganelo para cima das pessoas que não fazem aquilo que um grupinho está exigindo seja feito.

Peço providências, Sr. Presidente, a fim de que as pessoas pudessem, aqui, exercer a sua obrigação de votar com a sua consciência, sem pressões intoleráveis e abusivas.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – A Presidência solicita a esse cidadão que não é constituinte a gentileza de deixar o plenário, que só pode ser freqüentado pelos membros da Comissão e pelos demais Constituintes. Aproveita a oportunidade para informar, também, que o encaminhamento de votação só poderá ser feito, porque já é processo de votação, pelos membros da Comissão e respectivos suplentes. O encaminhamento de votação não pode ser feito por Constituintes que não pertençam aos quadros da Comissão, a não ser, evidentemente, que o Constituinte seja o autor do destaque porque nessa hipótese o Regimento prevê a prioridade para defender.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Tem a palavra o nobre Constituinte Fernando Gasparian.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN: – Sr. Presidente, não estou aqui preocupado com o cidadão que está fazendo esse tipo de pressão, porque não quero amanhã, quando se votar o Capítulo da Ordem Econômica, ser pressionado aqui por nenhum representante de multinacional.

Acho que tem que haver uma providência que impeça que qualquer pessoa que não seja Constituinte fique aqui no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Esta Presidência comunica que a solicitação que foi feita é consequência natural do entendimento de V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – Sr. Presidente, peça a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra o nobre Constituinte Lysâneas Maciel.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – Sr. Presidente, Sr.as e Srs. Constituintes, ao se iniciarem os trabalhos desta Assembléia Nacional Constituinte levantamos um problema que não mereceu a devida acolhida quando denunciamos as pressões militares sobre a liberdade e a soberania desta Assembléia Nacional Constituinte. Apresentamos, Sr. Presidente, um projeto de decisão e um projeto de resolução para introduzir no Regimento e nos dispositivos que regem os trabalhos desta Assembléia Nacional Constituinte, uma proibição: que os ministros militares, ou que estivessem em postos de comando, discutissem matéria que estivesse sendo submetida à apreciação desta Assembléia Nacional Constituinte. Na época, Sr. Presidente, houve certa escalada, denunciada também ao longo do curso dos trabalhos desta Assembléia Nacional Constituinte. O Ministro do Exército, em primeiro lugar, disse que o mandato do Presidente José Sarney deveria ser de seis anos; depois, começou a falar em estabilidade do trabalhador – está aí o resultado; depois, começou a falar no voto dos praças – está aí o resultado posteriormente a ser consagrado. E foi lidando com várias matérias ao ponto de dizer que, se fosse votado o Projeto de Anistia, as Forças Armadas não obedeceriam a essa deliberação livre e soberana. Naquela época, denunciamos isso, Sr. Presidente, e agora o Presidente da República, o último biônico que temos neste País, manda outro recado para a Assembléia Nacional Constituinte. Não falo, Sr. Presidente, da questão da fisiologia, porque os fisiológicos de vários matizes sempre existiram, o PFL, de certa maneira, é a ARENA de antigamente, sempre foi cômodo de serventia eventual do Governo. Mas agora, Sr. Presidente, estamos notando que o Presidente da República acaba de mandar outro recado: "O meu mandato é de cinco anos e o regime é tal e qual...". Claro que isso não provocou maior revolta, não provocou nenhuma reação e não ser de vários grupos dentro do PMDB, que conhecemos e que estão reagindo a esse fisiologismo, a essa intimidação.

Esse homem, que conhecíamos de um passado de adesão, que é o Presidente da República, agora quer exigir. O recado primeiro foi aos covardes – o do Ministro do Exército, e há vários aqui que atenderam à determinação militar. Agora, o recado é dos fisiológicos: ou assinam, ou estão fora dos postos do Governo.

Este é mais um atentado que estamos denunciando, porque estamos votando sob o império da intimidação do Ministro do Exército e do fisiologismo do Presidente José Sarney.

Ontem, Sr. Presidente, vimos reacenderem as esperanças: uma parte do PMDB votou de acordo com os interesses dos trabalhadores, assim como uma parte do PFL. Vimos o exemplo de um homem moço, apesar dos seus 81 anos, dizer que não votava, que estava muito velho para votar contra o povo. Que exemplo, Sr. Presidente!

Este é o divisor de águas: ou votamos de acordo com os interesses dos oprimidos, dos espoliados ou estaremos

confeccionando, a baixo nível, o estatuto das classes dominantes.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos, fazendo soar a campainha): – Peça a V. Ex.^a que complete o seu pronunciamento.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – É preciso que a Assembléia repila essa tentativa, agora já não mais a intimidação das armas.

Ontem, reuniu-se um grupo de direita, que queria pôr fogo neste País, que queria jogar longe homens ao mar e não mereceu qualquer protesto ou resistência. Estamos votando aqui sob a égide do fisiologismo ou da intimidação isto a Assembléia Nacional Constituinte não pode aceitar.

Ressalto o exemplo dado pelo Constituinte Afonso Arinos: "Eu não voto contra o povo!". Talvez seja este o apelo que está sendo acolhido por vários membros de dignidade do PMDB, que nunca se curvou na época da ditadura. Do PMDB que está comprando forças para resistir, do PMDB que ontem votou 27 contra 20, começando início da resistência para fazer uma Constituição justa e equânime para o povo brasileiro...

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Esta Presidência formula um apelo aos Srs. membros da Comissão para não abordarem questões políticas ou outras de qualquer natureza estranhas ao processo de votação. Essas matérias deverão ser tratadas no Plenário da Constituinte, às quartas-feiras, nas sessões que se iniciam às nove horas da manhã. De maneira que a Presidência não concederá mais a palavra a nenhum membro desta Comissão...

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – Sr. Presidente, levantei uma questão de ordem sobre injunções, sobre a soberania da Assembléia. V. Ex.^a, então, considera que não há nenhuma injunção, nenhuma pressão sobre a liberdade, a soberania, sobre o recado fisiológico que se seguiu a intimidação militar?

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A questão de ordem que V. Ex.^a levantou foi idêntica à já indeferida por esta Presidência, quanto ao pronunciamento do nobre Constituinte Brandão Monteiro, porque não é uma questão de ordem, é uma advertência. A advertência que V. Ex.^a, com toda a liberdade de procedimento, pode apresentar, deve fazê-lo na Assembléia. Nós estamos em processo de votação...

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Eu gostaria de usar da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – ...somente questões referentes ao processo de votação serão admitidas pela Presidência. Fora disso, acho que não podemos admitir, pois o nosso interesse é comum de acelerar a votação.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – É o nosso interesse também é de acelerar...

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Qual é a matéria que V. Ex.^a vai apresentar?

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente, vou falar a respeito do processo de acelerar o nosso trabalho com garantia e com liberdade, sem o que nós não podemos estar votando aqui e acelerando processo algum.

Há poucos instantes o Constituinte Fernando Gasparian fez uma observação deste plenário a respeito de supostas ameaças que estariam perpassando no clima deste plenário por conseguinte, um assunto pertinente.

Constituinte Brandão Monteiro também chamou a atenção de que estamos sendo ameaçados. Gostaria de acrescentar rapidamente, Sr. Presidente, para ser breve, peça a V. Ex.^a que permita que conclua com rapidez a minha observação, dizendo o seguinte: as observações feitas pelo

Constituinte Fernando Gasparian dizem respeito a um texto que está circulando aqui, com a minha autorização, que é uma cópia xerocada de noticiário da imprensa baiana a respeito do procedimento que Deputados baianos tiveram, ontem, aqui.

Os títulos foram dados pela imprensa baiana, um jornal, o mais conservador da Bahia, que deu os títulos que aqui estão circulando com a minha autorização.

Gostaria de acrescentar que isso foi visto, pelo Constituinte Fernando Gasparian, como ameaça à liberdade de se votar aqui, agora, liberdade essa com a qual V. Ex.^a quer justamente encaminhar, como eu também. Por isso mesmo quero acrescentar aqui, ao tempo que vejo que isso não é ameaça alguma, é apenas uma informação aos Constituintes do que a imprensa está falando. Gostaria de salientar que ameaça vejo – peço a V. Ex.^a que permita que eu conclua, com toda a atitude correta que V. Ex.^a teve para com os outros, eu, então, apresso a finalização da minha intervenção. Acho que ameaça existe quando um jornal de Brasília anuncia, em primeira página, que está havendo ameaças a esta Assembléia Nacional Constituinte.

Assim sendo, para não repetir as observações que já foram apresentadas pelo Constituinte Brandão Monteiro, queria sugerir à Mesa concretamente que encaminhasse ao Presidente Ulysses Guimarães, não só essa advertência feita pelo Constituinte Brandão Monteiro, essa preocupação aí sim, verdadeira ameaça à soberania desta Casa, que todos estamos sentindo, e uma sugestão para que o Presidente Ulysses Guimarães se informe do que está acontecendo e informe à Assembléia Nacional Constituinte a respeito da veracidade ou não das informações que estão sendo divulgadas hoje pela imprensa.

Acredito, Sr. Presidente, que os Constituintes têm o direito de ouvir do Presidente da Casa uma informação tranquilizadora a respeito dessas notícias que, efetivamente, são golpistas e que visam intimidar a esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – V. Ex.^a tem o direito soberano de manifestar esta sua inconformidade perante o Plenário da Assembléia Nacional Constituinte mas aqui, na Comissão de Sistematização, nós devemos nos limitar, por hora, a votar a elaboração do Projeto de Constituição. Fica registrada a advertência de V. Ex.^a

Estamos, agora, no Destaque nº 1596 do Deputado Paulo Paim, referente à Emenda nº 22.731. Antes, porém, passo a Presidência ao nobre Constituinte Brandão Monteiro para prosseguir na direção dos trabalhos da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o Destaque nº 2492, requerida pelo Constituinte Nelson Wedekin, referente à Emenda nº 20938, de autoria do autor – é uma Emenda substitutiva do Constituinte Nelson Wedekin, S. Ex.^a retira o seu destaque.

Em votação o Destaque nº 5376, requerida pelo Constituinte Francisco Küster, referente à Emenda nº 23648, do próprio autor do destaque.

O SR. CONSTITUINTE PAES LANDIM: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – O nobre Constituinte Francisco Küster mantém o destaque?

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO KÜSTER: – Retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Passa-se ao Destaque nº 5376, referente à Emenda nº 23648.

O nobre Constituinte retirou o Destaque.

O SR. CONSTITUINTE PAES LANDIM: – Sr. Presidente, faço um apelo a V. Ex.^a, no sentido de que, mantido o destaque, V. Ex.^a lesse o conteúdo da emenda para facilitar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o Destaque nº 5228, requerido pelo Sr. Constituinte Carlos Cardinal, referente à Emenda nº 32950.

O Sr. Constituinte Carlos Cardinal está presente ou há alguém autorizado para defender o seu destaque? **(Pausa)** Prejudicado.

Passemos à votação do inciso XIV do art. 6º

Destaque nº 3507/87, do Sr. Edmilson Valentim, "que suprime o art. 6º, inciso XIV, do Substitutivo nº 2" (120ª votação)

Em votação o Destaque nº 3507, requerido pelo Sr. Constituinte Edmilson Valentim, referente ao texto do inciso. Trata-se de uma emenda supressiva, objetiva suprimir o inciso.

Antes de dar a palavra ao nobre Constituinte, quero levar ao Plenário da Assembléia Nacional Constituinte, especialmente aos Srs. Constituintes, aos Assessores dos Srs. Constituintes, aos Jornalistas o seguinte: temos recebido reclamações reiteradas em relação à circulação de pessoas não credenciadas, no plenário. Chamava-nos a atenção, também os nobres Vice-Presidentes Fernando Henrique Cardoso e Jarbas Passarinho. Queremos fazer um apelo aos Constituintes e a seus Assessores: entendemos que não se trata de uma liberalidade, mas, na verdade, a Comissão aceitou que os Assessores pudessem prestar assessoria aos Srs. Constituintes, e também que os Jornalistas pudessem trabalhar no final da fila a eles destinada.

Temos observado que, independente de Assessores e Jornalistas, tem circulado no plenário da Comissão um conjunto de pessoas estranhas à Comissão e à Assessoria. Queremos fazer um apelo no sentido de evitar constrangimentos, de forma a que os Assessores se mantenham nos lugares a eles destinados e os Jornalistas também, sob pena de a Mesa da Comissão tomar as devidas providências.

Tem a palavra o nobre Constituinte Edmilson Valentim.

O SR. CONSTITUINTE EDMILSON VALENTIM: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, gostaria da atenção do Plenário da Comissão de Sistematização. Estou falando na condição de metalúrgico que saiu da fábrica há aproximadamente um ano para entrar nesta briga política.

Nossa emenda é supressiva, com relação à questão dos serviços extraordinários, à chamada hora extra. É uma posição minha enquanto classe que represento, enquanto posição do meu Partido.

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, uma das lutas da classe operária em todo o mundo é a redução da jornada de trabalho. Essa luta tem sido marcada por vários acontecimentos. E um dos mais importantes é o que se refere aos mártires de Chicago, em 1886, com o enforcamento de sete sindicalistas na luta pela redução da jornada para oito horas diárias. Isto se deu há cento e um anos, em Chicago, nos Estados Unidos. Daquela época e esta parte, a classe operária, em todo o mundo, vem evoluindo nesta luta da redução da jornada.

No Brasil, trabalhamos oito, doze, dezesseis horas por dia. Ontem, foi aprovada, na Comissão de Sistematização, a redução da jornada de trabalho para quarenta e quatro horas – redução esta que os trabalhadores já reivindicavam em diversos congressos, de diversos sindicatos. Queriam as quarenta horas semanais, mas foram aprovadas quarenta e quatro horas semanais, ou seja, uma redução da jornada de trabalho.

Quando encaminhamos um destaque que pede a supressão da hora extra é por entender que ela é nociva aos trabalhadores. Somos daqueles que defendem que é preciso regulamentar, que é preciso dar números, que é preciso inserir na Constituição os artigos que interessam à classe

operária e aos trabalhadores. Mas, na questão da hora extra, temos posição clara, a de que ela é nociva aos trabalhadores. Por que, Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Constituintes? Primeiro, porque a hora extra é a forma utilizada pelos patrões para escamotear a jornada de trabalho e aumentá-la. Segundo, porque ela tira o trabalhador da luta sindical; ao invés de o trabalhador lutar por um aumento de salário, ele "aceita" o aumento da hora extra e, com isso, a alijado dessa participação. A hora extra tira o trabalhador da participação política, tira-o da escola, tira a possibilidade de aprendizado, porque o obriga a ficar mais tempo dentro da empresa. A hora extra tira-o do seio da sua família, porque o obriga a ficar mais tempo no emprego. A hora extra e a jornada de trabalho excessiva são, hoje, responsáveis por um bom número, se não a maior parte, de acidentes de trabalho. E, acima de tudo, a hora extra desgasta fisicamente o trabalhador, reduzindo-o a um bagaço no final do dia, além de contribuir em uma boa parcela para o nível de desemprego na nossa sociedade. É por causa destes fatores que entendemos que constar na Constituição a hora extra é prejudicial aos trabalhadores. A luta dos trabalhadores, a luta dos sindicatos é no sentido de se proibir a hora extra. Ela é conhecida como o estoque do patrão, justamente porque é utilizada para servir aos interesses da maioria dos patrões.

E é neste sentido que pedimos a compreensão do Plenário da Comissão de Sistematização para que se suprima o capítulo de serviço extraordinário da Constituição e que deixe para a lei ordinária, para o movimento sindical decidir, a curto ou a médio prazo, o que se fazer, o que se discutir com relação as horas extras; que não se coloque na Constituição, pois impede que os trabalhadores, através de sua luta, atinjam a sua meta que é a proibição do serviço extraordinário. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Não há oradores inscritos para encaminhamento; nem contra nem a favor.

A Mesa quer desde logo esclarecer o que antes foi referido pelo ilustre Constituinte Aluizio Campos, na Presidência dos trabalhos. Está inscrito, para encaminhar contra, o Constituinte Antônio Britto. Entretanto, as normas do art. 2.9, impedem que o Constituinte Antônio Britto faça uso da palavra:

"2.9. Para encaminhar a votação de matéria destacada poderão falar, uma só vez, por cinco minutos, quatro Constituintes, sendo dois, a favor, tendo preferência o autor do requerimento, e dois, contra. O autor poderá indicar o outro orador, que falará a favor, de acordo com o respectivo apoio e desde que seja membro da Comissão. Aqueles membros da Comissão que desejarem falar contra, deverão se inscrever em livro próprio."

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente. **(Assentimento da Presidência)** – Quero fazer a leitura de documento entregue pela Liderança do PMDB, nos seguintes termos: "Ofício nº 216/87

Brasília, 9 de outubro de 1987

Exmo. Sr. Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que em razão da necessidade de afastamento do Deputado Ibsen Pinheiro das atividades da Comissão de Sistematização, o Deputado Antônio Britto ira ocupar a vaga do PMDB como titular daquela Comissão, a partir desta data.

Sem outro particular, reitero a Vossa Excelência votos de cordial apreço e consideração.

Atenciosamente, Deputado **Euclides Scalco**, Líder em exercício do PMDB na Assembléia Nacional Constituinte."

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Ilustre Constituinte Antônio Britto, o requerimento chegou à Mesa, mas é preciso que o Presidente Ulysses Guimarães o despache, para que possa ter força legal.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Apenas quis fazer o registro da existência do documento. Agradeço a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Pois não! O registro está feito e constará dos Anais.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Gostaria também de lembrar que, ontem, houve um caso nestes exatos termos.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o Destaque nº 3507, de autoria do ilustre Constituinte Edmilson Valentim.

Constituinte Edmilson Valentim, a Constituinte não pode parar; há gestões para que V. Ex.^a retire o Destaque.

(Pausa)

Não retira.

Passa-se á tomada de votos.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Carlos Mosconi, Haroldo Sabóia, João Herrmann Neto, José Paulo Bisol, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Antonio Mariz, João Agripino, Uldérico Pinto, Vicente Bogo, Edme Tavares, Lysâneas Maciel, Haroldo Lima. **Votaram NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Artur da Távola, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egidio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, João Calmon, José Serra, Mario Lima, Nelson Carneiro. Nelson Jobim. Nelton Friedrich, Rment da Veiga, Prisco Viana, Renato Vianna, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Euclides Scalco, José Costa, Luiz Henrique, Manuel Viana, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Vilson Souza, Alcení Guerra, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Eraldo Tinoco, Inocência Oliveira, Luis Eduardo, Jose Lourenço, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Edison Lobão, Jose Tinoco, Mozarildo Cavalcanti, Antônio Carlos Konder Reis, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Brandão Monteiro, Bocayuva Cunha, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Jose Maria Eymael e Augusto Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram **SIM** 14 Constituintes; votaram **NÃO** 54 Constituintes; total: 68 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Solicitaria a atenção do Plenário para o fato de que há sobre a Mesa um requerimento de preferência para votação da Emenda nº 25793, de autoria do eminente Líder do PTB Gastone Righi.

Em votação preferência requerida pelo Constituinte Gastone Righi, referente à Emenda nº 25793.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, só para que V. Ex.^a pudesse anunciar que esta emenda objetiva estabelecer um limite de duas horas extras diárias e a remuneração mínima de 50% a mais para a hora extra do que para a hora normal. Só para elucidar, porque houve confusão e assim não se sabe que preferência se está votando.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o requerimento de preferência.

Os Srs. Constituintes que o aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa)**

Aprovado.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.^a verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Vai-se proceder a verificação. Solicitaria aos Srs. Constituintes, que estiverem contra, ficarem sempre atentos para o que estabelece o Regimento: ou votem contra ou requeiram a verificação, porque, daqui de cima, o que observamos é que o requerimento foi aprovado.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, pela ordem. **(Assentimento da Presidência)** Eu apelaria para o Constituinte Gastone Righi no sentido de que nós não perdêssemos tempo aqui, e assim este requerimento de preferência não fosse votado, pois existem varias proposições na Mesa – a emenda do Constituinte Geraldo Campos, que e a mais abrangente para o trabalhador, ou seja, pede remuneração em dobro e proíbe a hora extraordinária, a não ser em casos excepcionais; existe, em seguida, uma emenda de nossa autoria, que não proíbe a hora extraordinária, mas pede a remuneração em dobro. Em seguida, existe a do Constituinte Gastone Righi, que limita a hora extraordinária a duas horas, com 50% de pagamento a mais.

Então, gostaria que a Mesa, com a concordância do nobre Constituinte Gastone Righi, fizesse votar, na seqüência de interesses da classe trabalhadora, as emendas que anunciei; até chegar a sua emenda.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Ademir Andrade, a Mesa não pode tomar esta decisão. O nobre Constituinte Gastone Righi requereu preferência e foi pedida verificação de votação. Então, só o Constituinte Gastone Righi pode fazê-lo.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI – Sr. Presidente, a colocação do ilustre Constituinte Ademir Andrade pode ter causado alguma confusão. A minha emenda de forma alguma prejudica as emendas posteriores. Aprovada a minha emenda, pode entrar a emenda seguinte, porque a minha diz: 50% no mínimo a mais. A emenda seguinte entra como aditiva: 100% no mínimo a mais.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Sr. Constituinte Gastone Righi, para evitar qualquer dúvida, a emenda de V. Ex.^a, em sendo substitutiva, prejudica as outras emendas.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Como aditiva, não.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Não vou discutir essa questão agora.

À emenda é substitutiva.

Vamos passar à verificação de votação.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, diante da decisão de V. Ex.^a, de que a votação da minha emenda prejudicaria outras, evidentemente, reformularei o meu raciocínio: o que eu queria era a votação da minha emenda, com a possibilidade da processação das outras e a aditiva. Se não é possível, retiro a minha e entro na ordem de prejudicialidade.

Destaque nº 137/87, do Sr. Paulo Paim – Emenda nº ES-34358-1, dos Srs. Geraldo Campos e outros, "que modifica o art. 7º, inciso XIV, do Substitutivo nº 1 (art. 6º, inciso XIV, do Substitutivo nº 2)". (121ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o Destaque nº 137, requerido pelo Constituinte Paulo Paim, referente à Emenda substitutiva nº 34358, de autoria do Sr. Constituinte Geraldo Campos.

Tem a palavra, para defender o Destaque, o ilustre pernambucano Constituinte Egidio Ferreira Lima.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

O PMDB, por sua liderança, a cargo do Constituinte Euclides Scalco, vem procurando conduzir os trabalhos desta Comissão com todo cuidado, com toda maturidade, com a consciência plena da tarefa que estamos cumprindo e do momento em que estamos vivendo.

Não impressiona ao Constituinte Euclides Scalco e não nos impressiona o noticiário do primeiro momento, as reações de pessoas ou de grupos; nos contenta a convicção, de que estamos fazendo o que é mais correto para a sociedade e para o futuro deste País.

Ferdinand Lassalle, um dos primeiros teóricos do constitucionalismo, dizia que ao lado da Constituição escrita havia uma Constituição real. Para que se possa fazer uma Constituição inteiramente nova, quebrando as estruturas todas, modificando todos os mecanismos do Estado, é indispensável uma insurreição, uma guerra civil, uma quebra absoluta de toda a Constituição real pré-existente.

Nós não estamos fazendo isso! A História e o destino nos deu a tarefa de, pacificamente, viabilizar uma Constituição modernizante, em cima de uma Constituição real, injusta e discriminatória. O êxito de nossa tarefa, a possibilidade dessa renovação vai depender de nosso mérito e de nossa maturidade; daí a preocupação a que me reporte, do Constituinte Euclides Scalco. É certo que não vamos romper essa Constituição real de maneira profunda, ela ficará aí: o que poderemos fazer é rompê-la no que for possível e melhor para a sociedade e aí, sim, criar mecanismos de ação do Governo voltados para a sociedade, capaz de fazer com que a luta do povo evolua. E esses mecanismos estão aí e iremos vote-los logo mais no Poder Legislativo, no sistema de Governo, no Poder Judiciário, em todas as funções de Poder.

Ontem, nesta Casa, avançamos e arranhamos essa estrutura injusta quando reduzimos a jornada semanal de trabalho a 44 horas. É um avanço ponderável, uma conquista de 16 horas em um mês. Além disso, seria cavar fundo nessa Constituição real, talvez perdendo nós a condição de luta e de avanço com esta Constituinte. Não digo isso com receio ou com temores; é uma coisa que desde a adolescência não conheço; exorcizei muito cedo os temores; é os receios e enfrento todas as situações.

Mas aqui não estou em meu nome, não estou defendendo as minhas convicções; estou aqui em nome da sociedade, em nome da Nação brasileira, em nome do que povo nos confiou, a mim e a todos que aqui se encontram, o mandato de Constituinte. Pois bem, se ontem avançamos, hoje nos deparamos com um particular que por ser particular não deixa de ser importante. É a questão do trabalho extraordinário.

Esta Constituinte optou por ser minudente, por ser programática em relação aos direitos individuais e aos direitos sociais que estamos discutindo agora. E se vamos nos deter no trabalho extraordinário, a primeira regra é impedi-lo, obstaculá-lo, é dificultá-lo. A jornada diária de oito horas é a jornada biológica...

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Prezado Constituinte Egidio Ferreira Lima, V. Ex.^a está com seu tempo esgotado. A Presidência solicita a V. Ex.^a que encerre o seu pronunciamento.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, peço só mais um minuto para encerrar.

...é a jornada de acordo com a capacidade física e mental da resistência de cada homem. A partir daí o trabalho extraordinário lesa biologicamente o homem, lesa psicologicamente. Devemos então estabelecer na Constituinte a regra proibitiva, com a ressalva de que nas emergências, nos casos excepcionais, a hora de trabalho seja paga em

dobro. Nesse caso não podemos reduzi-la a 20%, a 50%, fazer o que hoje já faz a jurisprudência trabalhista do País. Esse é o caminho mais correto e esse caminho não abalará, nem afetará a economia; logo ela se adequará a essa modificação.

Esse é um avanço possível, esta é uma renovação que humaniza e que deixa nossa consciência tranqüila quanto à responsabilidade de transpor esta tempestade e chegar ao final da Constituinte com a Constituição modernizante e nova.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Para encaminhar contra, tem a palavra o Sr. Constituinte Fernando Gasparian.

A Mesa há que explicar um incidente: o Constituinte Luís Roberto Ponte inscreveu-se. Entretanto, S. Ex.^a não é o autor da emenda nem do destaque, não tem autorização do autor para falar e não a membro da Comissão de Sistematização. Segundo as normas complementares, não poderá fazer uso da palavra.

Com a palavra o Constituinte Fernando Gasparian.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, vim para esta Assembléia Nacional Constituinte certo de que iria auxiliar e, junto com os demais Constituintes, votar aqui avanços.

Encontro-me numa posição difícil, porque uma série de medidas na área social estão sendo propostas, algumas vezes votadas, num sentido que, no meu entendimento, não é avanço, mas retrocesso. Isto ocorreu quando votamos a estabilidade. Esta é mais uma das emendas que, na minha opinião, são um retrocesso.

A Assembléia Nacional Constituinte não deve engessar o País de acordo com a conjuntura que vivemos. Hoje em dia, seria útil que as empresas não pudessem fazer horas extras para ficarem obrigadas a dar mais emprego. Realmente, o desemprego existe hoje no Brasil.

O modelo econômico dos meus sonhos – imagino que também do meu Partido, e o que dará emprego neste País. E, nesses momentos – e por isso acho que isso não deva ser colocado na Constituição – o País deverá ter a possibilidade de ver a classe trabalhadora trabalhando mais horas do que aquelas que seriam as horas normais para que a produção deva crescer, para que, em certos momentos, como, por exemplo, no ano passado na época do cruzado, onde se aqueceu muito a demanda, a produção pudesse aumentar e não tivessem aparecido os ágios, por exemplo, e, seria um empecilho para as horas extras, para que a produção pudesse crescer se houvesse um dispositivo constitucional como esse que se quer aqui aprovar e, inclusive, há um outro problema sério: do jeito que estamos votando, nós vamos paternalisticamente votar numa série de medidas que, teoricamente, estariam resolvendo os problemas do País. E, o que farão amanhã os sindicatos? E a evolução que esperamos que ocorra no Brasil através das leis e das práticas? Nós vamos querer agora resolver tudo na Constituição de uma forma paternalista? Realmente isso, para mim, não tem o menor sentido. Então, estou, no fundo, contrário a essa medida porque acho que ela a uma medida retrógrada; ela começa a criar tantos empecilhos, como outras que também estão sendo propostas aqui, que farão amanhã com que a classe trabalhadora nada ganhe, ou como consumidora ou como produtora; e impedirá em certos momentos – como, por exemplo, ocorreu na época da guerra, nos anos 40 – se amanhã o País precisar, um esforço maior de produção, como ocorreu em outros momentos da economia do mundo e do Brasil; também a nossa Constituição engessará a nossa economia, ficara engessada e ela não poderá, de forma alguma, ficar fora, ou então teríamos que modificar a Cons-

tituição para permitir que o trabalho em horas extras fosse realizado.

Nem quero discutir aqui o acréscimo que acho absolutamente ridículo. Não sei por que, por exemplo, colocam 100%. Por que não colocar 200% ou 300%? Poderia parecer, até, que seria mais favorável à classe trabalhadora, mas isso não é solução, de forma alguma. Por isso fico com o Sr. Relator.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra o Constituinte Mário Lima, para encaminhamento a favor.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO LIMA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, ontem a Assembléia Nacional Constituinte votou a jornada de trabalho, estabelecendo-a em oito horas diárias. Se não proibirmos a hora extra, aquele artigo praticamente perde a razão de ser. Não podemos fechar questão do esquecendo a realidade.

Há determinadas circunstâncias em que a hora extra deve existir e não pode deixar de existir. Dou um exemplo: uma usina hidrelétrica, o operador está operando, depois de oito horas de trabalho há um acidente no trajeto de seu substituto e este não vem; esse trabalhador deve abandonar o seu posto de serviço e deixar a cidade às escuras, os hospitais sem energia? Claro que não. Ele deverá se sacrificar. Há pode ser uma rotina.

Eu acho que essa emenda do nobre Constituinte Paulo Paim penaliza as empresas que fazem da hora extra uma rotina para baratear os seus custos. Então, a hora extra deve ser permitida por uma emergência, mas uma emergência caracterizada e não uma emergência rotineira que existe por aí.

Outra coisa que devemos levar em consideração é que estamos fazendo uma Constituição para o Brasil. Não estamos fazendo uma Constituição para o Japão e nem para os Estados Unidos. Aqui no Brasil há mão-de-obra sobrando. Então, não se justifica pagar um trabalhador e colocá-lo para trabalhar de 8 a 10 horas todo o dia, quando se pode dar o emprego a um segundo trabalhador. A hora extra a boa para o empresário, mas não é para o trabalhador. Isso eu conheço de perto. Sou operador de refinaria e já trabalhei durante 24 horas, porque houve um acidente e o meu substituto foi para o hospital e eu não iria abandonar o meu posto. Uma refinaria – todos sabem – funciona ininterruptamente durante 24 horas ao dia no mês, no ano ou anos. Mas no caso é uma emergência. Se penalizarmos a hora extra, faremos com que o empresário crie mecanismos para substituir o trabalhador que, por força maior, deixa de trabalhar. Temos de criar penalizações financeiras – que é o que importa ao empresário – lamentavelmente, a maioria do empresário brasileiro só faz cálculos, esquecendo a segurança e a saúde do trabalhador.

Então, acho que a posição correta é esta. Nós já estabelecemos a jornada de 8 horas, admitindo as exceções, e se não proibirmos a hora extra, se deixamos de complementar a medida agora, não podemos fechar questão e é o que muito bem faz a emenda do nobre Constituinte Paulo Paim.

A empresa não quer se organizar, e quem não quer se organizar não pode ter empresa. Quem é dono de empresa e dirige uma empresa admite-se que seja uma pessoa organizada, que planeja. O que não pode é estar improvisando com a saúde do trabalhador.

Toda empresa tem que ter um contingente de mão-de-obra para essas emergências. Ao se fazer um quadro de pessoal de uma fábrica, o empresário tem que fazer um contingente para as emergências, para um acidente, para uma doença imprevista. E quem não trabalha em

condições adversas adoece, agora, avaliem quem trabalha em condições de altas temperaturas, alto índice de ruído, pressão alta. Claro que a tendência a adoecer é maior. Nesse caso a empresa tem a obrigação de se organizar, para quando houver tais casos não precisar fazer hora extra. Que as turmas extras sejam trabalhadores de quadro suplementar.

Na minha opinião, opinião de dirigente sindical, de trabalhador, é que realmente o caminho é esse; não veda a hora extra, mas penaliza de maneira financeira, que é o que faz o empresário raciocinar. O empresário competente procura diminuir os seus custos.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Existe o banco de reservas do time de futebol.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO LIMA: – O ilustre e querido Senador Nelson Carneiro está mostrando o exemplo. Um time de futebol joga com 11 jogadores; quando um se machuca joga com 10, ou entra um do time de reserva, então pegar um jogador e dizer: você vai ser goleiro, vai ser atacante? Não dá.

Assim tem que ser na indústria. Quer dizer, tem que haver previsão.

Outra coisa, meus Srs. a mão-de-obra brasileira é a mais barata do mundo. Conversava outro dia com um empresário da minha terra que tem uma indústria de confecção de roupa que usa mão-de-obra intensiva, e ele me dizia que gastava 16% com mão-de-obra e 40% com custo financeiro e tributos.

Por que não se procura diminuir o custo no lado financeiro? Quer sempre se cortar na carne do mais fraco, que é o trabalhador? (Palmas)

Então tem que ser penalizado, para que o empresário, ao invés de querer diminuir mais o custo da mão-de-obra que ele invista contra o custo financeiro, que ele invista contra os impostos que são reconhecidamente altos.

Daí a nossa posição de solidariedade, e tenho certeza que iremos votar essa emenda, porque ela não cria o problema de impedir que se faça hora extra quando necessário, mas a desaconselha porque torna o seu custo alto e faz com que o empresário use a sua imaginação criadora e encontre outras soluções que não, cada vez mais sacrificar e onerar o trabalhador.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra, para encaminhar contra, o ilustre Líder do PFL, Constituinte José Lourenço.

A Mesa quer informar ao Plenário – vários Constituintes aqui estiveram para fazer essa solicitação – que a emenda é do Constituinte Geraldo Campos, mas é assinada por mais de cem Constituintes.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LOURENÇO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, eu acho que nós temos que começar a levar um pouco a sério o trabalho que estamos realizando, e o exemplo citado agora da tribuna me deixou perplexo. Citou-se que no sistema produtivo da Nação teríamos que seguir o modelo do futebol. Por isso, entendo que houve tantos aplausos. Não à proposta do Constituinte, mas pela citação do futebol que, de fato, e o esporte amado por todos os brasileiros.

Queria, então, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, que tivéssemos uma alternativa. O que fosse sugerido pelo ilustre Constituinte Mário Lima é que tivéssemos nos setores produtivos da Nação, na indústria, por exemplo, dois times: um time trabalhando e outro de reserva. Naturalmente, que a reserva ganharia tanto quando o titular e o povo iria pagar por todo este festival.

Sinceramente, por vezes, fico extremamente preocupado com o que está-se fazendo aqui, porque a Nação

está de olhos voltados para nós. Quando se cita o futebol como o exemplo a ser seguido, no sistema de produção nacional, é algo que me preocupa. De fato temos tido muitos êxitos no campo desportivo, com alguns fracassos eventuais mais recentes, em função de que não conseguimos, de fato, mas boas equipes, apesar de haver aí sucessos mundiais; fomos tricampeões mundiais. Parece-me que o exemplo do futebol não é o melhor exemplo a ser seguido para que possamos adotá-lo, como sugeriu o nobre Deputado Constituinte Mário Lima, do meu Estado, por quem tenho particular apreço e estima; não é o melhor caminho a ser seguido na Constituição do meu País.

Chego a ficar pasmo, chego a ficar assustado com algumas propostas que aqui vejo. Só me falta ouvir uma que espero que surja a qualquer momento: é proibido trabalhar no Brasil. Porque, então, teremos não 90% do povo contra nós, mas a unanimidade da Nação, porque a unanimidade da Nação é trabalhadora. Parece-me que os que não querem trabalhar seriamente são ,alguns dos que estão aqui.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO LIMA: – Sr. Presidente, peso a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Mário Lima, não há questão de ordem. Estamos no encaminhamento de votação V. Ex.^a, por certo, quer argüir contrariamente o que afirmou o Constituinte José Lourenço.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO LIMA: – Apenas queria fazer um breve registro. É que vai ficar nos Anais uma afirmativa que não corresponde à realidade. O Constituinte José Lourenço disse uma coisa que eu não disse. V. Ex.^a não estava prestando atenção e, por isso, não viu. Não gostaria que ficasse registrado nos Anais o que não disse.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Sr. Constituinte Mário Lima, V. Ex.^a como um velho parlamentar sabe que não cabe questão de ordem, só no momento oportuno.

Em votação.

O SR. RELATOR (Adolfo Oliveira): – Sr. Presidente, o ponto de vista do Relator-Geral, especificamente sobre essa emenda não me foi declarado. O pensamento da Relatoria não é consensual. Pessoalmente, eu simpatizo com a emenda e votarei com ela. (Palmas)

O nobre e ilustre Constituinte Antônio Carlos Konder Reis, pensa contrariamente. Não obstante o meu voto, quero ressaltar que o texto do substitutivo também atende as reivindicações dos trabalhadores e deixa em aberto a possibilidade de se arbitrar a remuneração em dobro e se adotarem as providências que sejam necessárias para cautelar o interesse dos trabalhadores. Assim a Relatoria considera o problema.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Vai-se proceder a chamada para votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Aluísio Campos, Artur da Távola, Celso Dourado, Egidio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Herrmann Neto, José Paulo Bisol, José Serra, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelson Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Renato Vianna, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Antonio Mariz, Euclides Scalco, João Agripino, José Costa, Luiz Henrique, Manuel Viana, Nelson Wedekin, Ulderico Pinto, Vicente Bogo, Vilson Souza, Brandão Monteiro, Lysâneas Maciel, Bocayuva Cunha, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Jose Maria Eymael, Ha-

roldo Lima e Augusto Carvalho. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Carlos Sant'Anna, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, João Calmon, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Alcení Guerra, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, Luis Eduardo, José Lourenço, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Edison Lobão, José Tinoco, Antônio Carlos Konder Reis, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Bonifácio de Andrada, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 40 Constituintes; votaram NÃO 26 Constituintes. Total: 66 votos. O Destaque foi **prejudicado** por falta de **quorum** qualificado.

A Emenda nº 968, de autoria do Constituinte Vilson Souza, é no mesmo sentido e esta também prejudicada.

Passa-se ao Destaque nº 1169, do Constituinte Vivaldo Barbosa, referente à Emenda nº 9881.

O nobre Constituinte Vivaldo Barbosa não se encontra presente no plenário. Há alguém autorizado a representa-lo? **(Pausa)**

A sua emenda esta prejudicada.

O Destaque seguinte, de nº 1576, de autoria do Constituinte Paulo Paim, referente a Emenda nº 22695, e no mesmo sentido, e esta também prejudicada.

Destaque nº 2955 do Constituinte Israel Pinheiro, referente à Emenda nº 33772, está prejudicada, porque S. Ex.^a não se encontra em Plenário.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o nobre Constituinte Carlos Sant'Anna, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, acontecimentos anteriores e pronunciamentos aqui feitos me levam, abusando da bondade de V. Ex.^a, a pedir-lhe a palavra para dizer à Assembléia Nacional Constituinte, que não há nenhum relatório do SNI sobre qualquer movimento de direita, dirigido ao Presidente da República. As notícias que hoje estão veiculadas em alguns jornais e que causaram tanta apreensão não correspondem à verdade dos fatos. Não só não há relatório quanto o Governo não está preocupado com qualquer movimento, até porque, sendo um Governo eminentemente democrático, reconhece que o direito de reunião é um direito constitucional que os brasileiros livremente podem exercê-lo.

Agradeço a V. Ex.^a, e creio que essa manifestação era absolutamente necessária. Sabem V. Ex.^{as}, e os meus companheiros o quanto uso pouco desse tipo de expediente, mas creio que, face ao clima que se gerou aqui, ele era absolutamente indispensável e, por isso, o faço. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa recolhe as palavras do Constituinte Carlos Sant'Anna como informação do Líder do Governo na Constituinte. Tenho o posicionamento de que não foi uma questão de ordem, como não fora a que eu antes requerera, mas acho que na medida em que a Assembléia Nacional Constituinte não estiver funcionando, não se pode cercear o direito de qualquer Constituinte levantar questões que preocupam a Assembléia e o País.

A Mesa quer também fazer uma comunicação. Parece que, felizmente, a questão das votações, tanto a nominal quanto a que diz respeito à votação de preferência, com a conseqüente solicitação de verificação de votação, deverão, dentro de seis dias, estar superadas porque o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte já autorizou a modificação necessária no painel eletrônico. O prazo solicitado

pela empresa que cuidará desse trabalho de forma que possamos utilizá-lo durante os trabalhos da Comissão de seis dias, o que, por certo, facilitará bastante os nossos trabalhos.

Em votação o Destaque nº 3082, requerido pelo Constituinte José Geraldo, referente à Emenda nº 32348. É uma emenda substitutiva. Está presente o Sr. Constituinte José Geraldo? **(Pausa)**

Está prejudicada a emenda.

Destaque nº 3868-87 – Emenda nº ES-25793-5, do Sr. Gastone Righi, "que modifica o art. 7º, inciso XIV, do Substitutivo nº 1 (art. 6º inciso XIV, do Substitutivo nº 2)". (122ª votação)

Em votação o Destaque nº 3868, requerido pelo Constituinte Gastone Righi, referente à Emenda nº 25793; é uma emenda substitutiva ao texto.

Com a palavra, se desejar manter o destaque à emenda, o ilustre Líder do PTB, Gastone Righi.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, desejaria alertar esta egrégia Comissão para a matéria que vai ser votada agora e as conseqüências dessa votação. Acabamos de rejeitar uma emenda que estabelecia a proibição de prestação de horas extras e, quando elas tivessem que ocorrer, sofreriam uma incidência de, no mínimo, 100% da remuneração normal. Com a queda desta emenda, restaram as seguintes alternativas concretas: ou prevalece o texto que não fixa nenhum limite para horas extras, nenhuma condição, e apenas as subordina à existência de convenção.

Quero alertar os Srs. Constituintes que 90 a 95% dos trabalhadores brasileiros não têm convenção coletiva de trabalho. Só as categorias organizadas sindicalmente é que conseguem estabelecer contratos ou convenções coletivas. E essas categorias sequer precisam da disciplina das horas extras porque elas conquistam muito mais do que parâmetros mínimos que a lei preconiza.

No entanto, Srs. Constituintes, imensas categorias, como a de portuários ou marítimos, como a de bancários e principalmente comerciários, ou a indústria da construção civil, a mais numerosa do País, não têm convenção coletiva que lhes possa proteger em relação às horas extraordinárias.

A minha emenda estabelece o que já vem contemplado em vários tratados internacionais de que o Brasil é subscritor. As horas extras devem ter o limite de duas horas diárias. Além disso, só poderão ser prestadas horas extras, além dessas duas, em caso de emergência ou força maior, e sempre a remuneração há de ter um piso mínimo de 50% superior à hora normal.

Portanto, Srs. Constituintes, apelo ao espírito e à preocupação social de V. Ex.^{as} para que aprovelem esta emenda que estabelecerá um piso mínimo, um parâmetro básico, abaixo do qual não poderão acordar operários e empregadores. Se não significar um avanço muito grande, significará, no entanto, uma efetiva e real conquista para o trabalhador brasileiro, onde ele tem o limite de duas horas diárias e de que a sua hora extraordinária não será remunerada em menos de 50% do que a hora normal.

Se não votarmos a favor dessa emenda não haverá mais oportunidade, aqui, de modificarmos o texto draconiano que se encontra no Substitutivo nº 2 do insigne Relator Bernardo Cabral.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o nobre Constituinte José Maria Eymael, para encaminhar contra a emenda do nobre Constituinte Gastone Righi. Já está inscrito para encaminhar a favor o Constituinte Nelson Wedekin.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, ainda pouco votei SIM para com a emenda do nobre Constituinte Paulo Paim. Agora, com a mesma liberdade, venho a essa tribuna para esclarecer aos Srs. Constituintes que existe uma outra emenda na mesa, ao contrário do que colocou o Constituinte Gastone Righi, que é mais abrangente. Foi a emenda apresentada ainda há pouco pelo Constituinte Alysso Paulinelli, que estabelece a remuneração superior à remuneração normal na forma da lei ou através de convenção coletiva, porque, no momento em que perdemos a possibilidade de termos a remuneração em dobro, para determinados casos, esta possibilidade fica engessada através da remuneração de 50% em dobro. E remetendo para a convenção coletiva, ou para a lei, não há dúvida de que poderemos ter uma situação mais abrangente.

Mas o ponto fulcral do meu pronunciamento, Sr. Presidente, é que existe sobre a mesa uma emenda concreta, que pode afastar o perigo que realmente está no texto. Porque na letra do texto, quando fala em convenção, pode ser um acordo intramuros dentro da empresa, podendo dar inclusive apenas 5, 4, 3, 2 ou 1% de remuneração acima da remuneração normal. Mas a emenda que também existe, do Constituinte Alysso Paulinelli, é mais abrangente e pode inclusive vir a contemplar exatamente o objetivo da norma que ainda há pouco rejeitamos.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Convidaria o ilustre Senador Jarbas Passarinho, para completar mais uma etapa dos trabalhos da Mesa. **(Pausa)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Sr. Constituinte Nelson Wedekin, que encaminhará a favor da emenda requerida pelo Constituinte Gastone Righi.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Superadas e vencidas as outras propostas a respeito e com relação aos serviços extraordinários, neste exato momento estamos diante de duas propostas apenas: uma, do Constituinte Gastone Righi, e a outra, evidentemente, a do Substitutivo 2, do Relator Bernardo Cabral.

Creio, e estou absolutamente convencido, de que a proposta do Constituinte Gastone Righi é melhor, é mais completa, atende mais aos interesses da classe trabalhadora.

Ambas as propostas, evidentemente, prevêm a existência de serviços extraordinários e a prestação de serviços em horas extras. Todavia, aquilo que está no Substitutivo do Relator, reza o seguinte:

"O serviço extraordinário com remuneração superior ao normal."

Não fixando o percentual em que esta remuneração será maior, fica à mercê das convenções dos acordos coletivos de trabalho.

Creio que o Constituinte Gastone Righi lembrou muito bem, uma parte substantiva, talvez maior, majoritária dos trabalhadores brasileiros não dispõe desse instrumento fundamental, que é o acordo da convenção coletiva do trabalho.

Seria indesejável, temerário, se deixássemos em aberto a fixação desse percentual, em que seria maior a remuneração dos serviços extraordinários.

O Constituinte Gastone Righi prevê a remuneração mínima da 50%, além daquele que é o valor normal da hora normal. E é importante que digamos isso, que o valor de 5% é o valor mínimo, significando que onde houver e for possível o acordo e a convenção coletiva de trabalho, esse valor de 50% poderá ser de 70 ou até de 100%, como outras propostas que foram feitas aqui.

Além disso, a proposta do Constituinte Gastone Righi tem o que me parece bastante saudável, que é limitar o máximo de 2 horas extraordinárias, por dia, a possibilidade do exercício dessas horas extraordinárias. O que significa dizer que, salvo os casos de urgência e emergência, o máximo de horas extraordinárias que o trabalhador poderá realizar será de 2 horas. Isto significa que está dentro do espírito de todas as demais emendas, de todas as demais propostas aqui colocadas, até mesmo a da proibição. O que não se deseja, o que não se quer é que a hora extraordinária seja inteiramente a vontade do patronato, do empresário, para que fixe essas horas extraordinárias a sua vontade, a seu capricho.

Pelas razões expostas, pelo fato que me parece claro de que a proposta do Constituinte Gastone Righi é melhor, é mais completa, atende melhor aos interesses da classe trabalhadora, é que me dispus a falar a favor dessa emenda, e por essa razão, apelo aos Constituintes que irão votar em seguida que votem com essa proposta, com esse destaque pelas razões que apontei.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao Sr. Constituinte Alcení Guerra, para falar contrariamente.

O SR. CONSTITUINTE ALCENÍ GUERRA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, embora reconhecendo na intenção do Constituinte Gastone Righi a clara e inequívoca vontade de melhorar e aperfeiçoar o texto do Sr. Relator, sentimo-nos na obrigação de encaminhar em contrário a sua intenção, por vermos que existe, para ser colocada em discussão, logo a seguir, uma emenda do Constituinte Alysso Paulinelli, que nos parece melhor redigida e nos parece atender melhor aos interesses da classe trabalhadora do que a emenda proposta pelo Constituinte Gastone Righi.

Diz a emenda de Alysso Paulinelli:

"... serviço extraordinário com remuneração superior ao normal, conforme lei ou convenção coletiva de trabalho..."

Parece-nos, Sr. Presidente, que esta redação, por sua flexibilidade e por nortear-se, inclusive, no espírito que propõe a Emenda Gastone Righi, atende melhor aos interesses da classe trabalhadora, deixa ao futuro, para a classe trabalhadora, toda a possibilidade de negociação e, conseqüentemente, a seqüência de vitórias que essa classe tem obtido.

Por isso, Sr. Presidente, opinamos pela rejeição da Emenda Gastone Righi e pela aprovação – na seqüência dos trabalhos – da Emenda Alysso Paulinelli.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – S. Ex.^a o Sr. Relator deseja fazer uso da palavra?

O SR. RELATOR (Adolfo Oliveira): – Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Adolfo Oliveira): – Sr. Presidente, gostaríamos de pedir a atenção do Plenário para a circunstância de que a emenda, em primeiro lugar, prejudicaria, se aprovada, a Emenda do nobre Constituinte Ademir Andrade, que não limita a duas horas, no máximo, o período de horas extras. Justamente essa fixação de limite máximo de duas horas, a nosso ver, não é favorável ao interesse legítimo dos trabalhadores.

Há pouco, o ilustre Constituinte Mário Lima teve oportunidade de lembrar que, certa feita, trabalhou durante 24 horas seguidas na refinaria para que esta não parasse.

Se o texto da Constituição vem engessar em, no máximo, duas horas, o período de trabalho extraordinário,

isso vai prejudicar o trabalhador e o próprio interesse social. No máximo duas horas, é o que diz a Emenda do ilustre Líder Gastone Righi.

Por essas razões, neste particular e quanto a esta emenda, o Relator deplora, mas opina contrariamente, embora reconhecendo os elevados objetivos do eminente e dinâmico Constituinte pelo Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Aluizio Campos, Artur da Távola, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia João Herrmann Neto, José Paulo Bisol, José Serra, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Fridrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Renato Vianna, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Antonio Mariz, Euclides Scalco, Luiz Henrique, Manuel Viana, Nelson Wedekin, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Vilson Souza, Brandão Monteiro, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Haroldo Lima, Augusto Carvalho e Beth Azize. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Carlos Sant'Anna, Fernando Bezerra Coelho, João Calmon, Paulo Ramos, Israel Pinheiro, Alcení Guerra, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, Luís Eduardo, José Lourenço, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Edison Lobão, José Tinoco, Mozarildo Cavalcanti, Antônio Carlos Konder Reis, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Bonifácio de Andrade, Bocayuva Cunha, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira e José Maria Eymael.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 39 Constituintes; votaram NÃO 29 Constituintes. Total: 68 votos. O Destaque foi **prejudicado** por falta de **quorum** qualificado.

Peço a atenção dos Srs. Constituintes. Há um requerimento sobre a mesa, que deve ser objeto de deliberação:

"Requeremos a V. Ex.^a a suspensão da sessão da próxima segunda-feira, dia 12 do corrente, e a marcação de sessão matutina extraordinária para quinta-feira, dia 15."

Assinam os Líderes Luiz Inácio Lula da Silva, José Lourenço, Haroldo Lima, José Maria Eymael, Brandão Monteiro, Augusto Carvalho, Euclides Scalco, Virgílio Távora e Adolfo Oliveira.

O requerimento, de acordo como art. 12 do Regimento da Comissão de Sistematização, deve ser considerado como "outros", porque não está definido naqueles indicados e como tal depende de manifestação do Plenário.

Vou tomar votos, apesar de os Líderes todos estarem de acordo. Não há voto de Liderança.

Peço aos Srs. Constituintes que estejam de acordo com o requerimento, que substitui a reunião de segunda-feira por uma reunião extraordinária de quinta-feira, pela manhã, queiram permanecer sentados. **(Pausa)**

Aprovado.

Destaque nº 4283-87, do Sr. Nelton Friedrich – Emenda nº 34358-1, do Sr. Geraldo Campos e outros "que modifica o inciso XIV do art. 7º do Substitutivo nº 1 (art. 6º, inciso XIV, do Substitutivo nº 2)". (123ª votação)

Em votação o Destaque nº 4283, de autoria do Sr. Constituinte Nelton Friedrich. A Emenda é de nº 34358, mas está alterada pelo autor da emenda dentro daquilo

que se tem convencionado como aceitável. A emenda passa a ter a seguinte redação:

"Proibição de serviço extraordinário, salvo os casos de emergência, com remuneração em dobro."

Esta é a nova redação da emenda, que está sendo submetida ao Plenário.

Tem a palavra o Sr. Constituinte Nelton Friedrich.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.^a a gentileza de enunciar o texto da emenda, porque me parece que acabamos de aprovar, não faz muito, uma emenda cujo conteúdo é idêntico; talvez estivesse prejudicado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Houve rejeição. Quero esclarecer que a emenda votada falava em "emergência e força maior". Esta fala apenas em emergência; retira "força maior".

Tem a palavra o nobre Constituinte Nelton Friedrich, autor da Emenda.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Sr. Presidente, os argumentos aduzidos por diversos Constituintes, inclusive pelo Líder sindicalista, com vinculação profunda com a classe trabalhadora, destacaram evidentemente a procedência, a necessidade e a importância desta emenda que foi subscrita por diversos Constituintes.

Esta proposta, Sr. Presidente, teve na verdade uma avaliação durante vários dias e chegamos a quase cem Constituintes que a subscreveram. Mas, evidentemente, o nosso desejo, neste instante, é exatamente encontrar um caminho intermediário no sentido da proibição dos serviços extraordinários, salvo os casos de força maior com remuneração em dobro. É necessário, nesta hora, já que há pouco tivemos uma emenda que não foi acatada por este Plenário, que possamos tentar esta solução, que não busca descaracterizar as emendas seguintes, mas tem o objetivo de encontrar um caminho intermediário. Venho à tribuna pedir o apoio das Sras. e Srs. Constituintes no sentido de que, se obtivemos 40 votos quando de uma votação recente sobre esta matéria, agora, com a alteração que se faz dentro dos ditames regimentais, possamos ter, na Constituição, a proibição de serviços extraordinários, salvo os casos de força maior, com remuneração em dobro.

Esta argumentação que queremos apresentar, rebuscando muito mais em cima dos fundamentos, das análises aqui levantadas por Constituintes como Egídio Ferreira Lima e Mário Lima, que com qualificação, com substância, defenderam esta proposta; só que agora ela tem esta alteração. E com esta alteração, quem sabe possamos chegar à votação pretendida e atingir o **quorum** necessário e assim defender esse interesse dos trabalhadores. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem sobre a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – O autor do destaque está fazendo uma modificação na emenda. Parece-me que o autor do destaque pode modificar destaques, mas não pode modificar emendas. O conteúdo da emenda é um e só o autor da emenda poderia tê-lo modificado.

O SR. NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o nobre Constituinte.

O SR. NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, o Regimento autoriza os destaques totais ou parciais à emenda, ou

seja, a forma pela qual é trazido ao plenário é obra do autor do destaque e não é necessariamente vinculado ao conteúdo da emenda. Se os destaques podem ser parciais, é poder, é condição e é direito do autor do destaque trazer o conteúdo que deseja e não o conteúdo da emenda necessariamente.

É isto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Absolutamente certo. Chamo a atenção do Constituinte Gastone Righi, se S. Ex.^a me honrar com sua atenção, para o fato de que o autor do destaque apropria-se da emenda e, como tal, pode alterá-la. Só não poderia alterá-la depois de enunciada a votação. Assim tem sido a norma utilizada.

Para falar contra, tem a palavra o Constituinte José Costa.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, sinto um imenso constrangimento em encaminhar contrariamente à aprovação desta emenda, porque, em verdade, ela vai impedir a realização do trabalho extraordinário. O conceito de força maior está plenamente definido na legislação e na copiosa jurisprudência dos tribunais superiores do País.

Ora, o empresário que **sponte sua** entender que se encontra em uma situação de força maior e se a Justiça do Trabalho, na hipótese de ser convocada, decidir sobre um caso concreto, verifique que a hipótese não se ajusta ao conceito pacífico de força maior, conceito de força maior contido não apenas na legislação, mas na jurisprudência copiosa, abundante, desse Tribunal, vai apenar sempre o empresário. Isso significa que, na prática, o serviço extraordinário vai ser abolido. Isto atenta contra os interesses das classes trabalhadoras e atenta contra os interesses superiores do País. De modo que é constrangido que tenho de encaminhar contrariamente à aprovação dessa emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar a favor, concedo a palavra ao Constituinte Haroldo Lima.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, há pouco encaminhamos e votamos uma outra emenda que suprimia do texto constitucional a referência ao trabalho extraordinário. Pensávamos que isso era mais conveniente, porque seja em movimento operário internacional, seja em movimento sindical brasileiro, em diversas oportunidades em que firmou documentos a respeito do assunto, inclusive expressou-se de uma forma muito pitoresca e oportuna, chamando a atenção para que o trabalho extraordinário, com as horas extras, é estoque do patrão, o que significa que nos parecia não ser conveniente constitucionalizarmos a questão do horário extraordinário e da hora extra, sem perder de vista que estamos num país concreto, numa sociedade concreta, num regime capitalista em que essa hora extra subsistiria sem nenhuma dúvida, mas que não deveria ser regulamentado pelo texto constitucional. Perdida essa batalha, como de fato já está perdida, estamos agora enfrentando a emenda do Constituinte Geraldo Campos, que fala sobre a proibição de serviço extraordinário, “salvo os casos de emergência, com remuneração em dobro”.

Nós pensamos, Sr. Presidente, que esta emenda, nas circunstâncias existentes, é boa, é oportuna e, responde mais aos interesses dos trabalhadores do que deixarmos como está aí no texto do Substitutivo II. O Substitutivo II, como se sabe, não estabelece nenhum tipo de limitação ao trabalho extraordinário, nem nenhum condicionamento a sua remuneração.

Aqui especifica: “A proibição do serviço extraordinário”. Diz, entretanto, “salvo os casos de emergência”. Sabemos que isto; no contexto de uma fábrica, é uma alter-

nativa que a cada hora o patrão utiliza para dizer que existe uma situação de emergência, que ele recebeu uma encomenda extraordinária, em função da qual é necessário então o serviço extraordinário, e por aí as coisas vão passando. Mas, também, o Constituinte Geraldo Campos especifica que, nesses casos extraordinários, a remuneração deverá ser feita em dobro. Ora, Sr. Presidente, sabemos que hoje isso se faz na base de 20%, 25%, 30%. Por conseguinte, é uma extorsão extremamente grande de trabalho dos operários, dos trabalhadores brasileiros. Na medida em que a remuneração é posta como em dobro, estamos criando um condicionamento ao trabalho extraordinário, porque o patrão vai ter que pensar duas vezes se interessa a ele fazer hora extraordinária ou exigir do trabalhador horário extra, posto que terá que pagar esse horário em dobro e, por conseguinte, será uma forma de limitar a própria utilização do trabalho extraordinário e da hora extra.

Por esta razão, achamos que na alternativa de termos de ficar com o que está posto no Substitutivo II, qual seja nenhuma limitação mais específica e rigorosa ao trabalho extraordinário, pensamos que a Emenda do Constituinte Geraldo Campos deve ser apoiada por todos aqueles que estão dispostos a fazer deste texto constitucional um texto mais adequado aos interesses do povo e dos trabalhadores brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Sr. Constituinte Gastone Righi, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

É lastimando que me vejo compelido a ter de sustentar contrariamente à presente emenda. E sustento contra ela porque vivo em uma região em que o trabalho extraordinário é fundamental, indispensável para que os trabalhadores possam sobreviver e terem condições dignas de vida.

Num porto, não fossem as horas extraordinárias, teríamos um congestionamento ampliado, permanentemente. Imaginem V. Ex.^a que a carga ou a descarga de um barco dependesse da operação de mais uma hora nessa mesma unidade. Se não pudéssemos trabalhar com os extraordinários, o navio teria que ficar ancorado, aguardando o dia seguinte, às 7 horas da manhã, para perfazer esta hora que completaria a sua carga.

Ora, a emenda que agora está sendo votada proíbe terminantemente o trabalho, ressalvando só casos de emergência. Mas o que seria emergência? Emergência há de ser algum problema absolutamente intransponível. E por certo não será o talhar a carga de um navio. Também por emergência não há de se entender a arrumação num quarto de hospital, não haverá de se compreender o transporte de alguém. Emergência há de ser emergência, há de ser um estado de calamidade pública, incontável pelo poder público, incontável pela empresa, pelo empregador.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Sr. Constituinte Gastone Righi, peço a V. Ex.^a que me permita interrompê-lo, por absolutamente imprescindível, o esclarecimento diante do que V. Ex.^a está falando e do que o Constituinte José Costa também falava. Quero esclarecer a V. Ex.^a que os encaminhamentos foram em desacordo com o texto. O texto, na verdade, preserva “força maior” e retira “emergência”. O Constituinte José Costa encaminhou corretamente. Mas, está havendo equívoco, pensando que é exatamente o contrário. Não! O texto ficaria assim:

“Proibição de serviço extraordinário, salvo os casos de força maior, com remuneração em dobro.”

Retira a emergência.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Não há prejuízo à minha sustentação; muito ao contrário, Sr. Presidente, porque motivo de força maior é então muito mais grave; são apenas alguns poucos casos que realmente exorbitam a possibilidade humana de suas contenções. Ora, motivo de força maior nem é a mão-de-obra extraordinária que se utiliza, mas o trabalho recrutado, do povo, porque o motivo de força maior é aquele ao qual voluntário, obrigatório, até, se necessário for, de qualquer sucumbe toda a comunidade, que passa a depender dele.

Não posso aceitar a emenda. O serviço extraordinário pode ser ou deve ser voluntário e pode ser prestado dentro de um limite, conforme preconizava em minha emenda, de até duas horas. Por isto, não posso acolher a presente emenda. Recomendando aos companheiros que votem contra ela porque, na verdade, ela cerceia a possibilidade de o trabalhador prestar horas extraordinárias, em poder completar o seu ganho salarial através de um serviço que evidentemente não o extenuará. Porque o trabalhador que se encontrar em um banco, depois que se deslocou de sua residência, depois que concluiu seu período de trabalho, podendo prestar duas horas de serviço que vão – lhe valer três ou quatro horas de serviço efetivo, ele estará tendo um privilégio e não será uma tapitis diminutio, não será um esforço dispensável.

Assim sendo, opinamos pelo voto contrário à emenda e concitamos os nossos companheiros a fazerem o mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, a respeito do processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente, estamos tratando de uma questão da máxima importância e estamos observando que não há **quorum**.

Solicito a V. Ex.^a que, nos termos regimentais, faça uma verificação sobre a possibilidade de haver ou não votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Nobre Constituinte Haroldo Lima, de acordo com o Regimento, que V. Ex.^a conhece tão bem quanto eu, eu só poderia levantar a sessão se não houvesse **quorum** para o seu funcionamento, que é de dezoito parlamentares. É evidente que há dezoito parlamentares presentes. E só posso verificar se não há **quorum** para decisão de matéria constitucional com a votação.

Então, V. Ex.^a há de me permitir que ponha a matéria em votação.

Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Egidio Ferreira Lima, Fernando Henricise Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Antônio Britto, João Herrmann Neto, José Serra, Nelson Carneiro, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Sigmaringa Seixos e Euclides Scalco. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Aluizio Campos, Carlos Sant'Anna, Cid Carvalho, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, João Calmon, Prisco Viana, Israel Pinheiro, José Costa, Alcení Guerra, Arnaldo Prieto, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, Luís Eduardo, José Lourenço, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Edison Lobão, José Tinoco, Mozarildo Cavalcanti, Paes Landim, Antônio Carlos Konder Reis, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Bonifácio de Andrada, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira e José Maria Eymael.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 13 Constituintes; votaram NÃO 33 Constituintes. Total: 46 votos. A votação do destaque foi adiada por falta de **quorum** para votação de matéria constitucional.

IV – SUSPENSÃO DA REUNIÃO

A Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, terça-feira, dia 13 às 14:00 horas.

Está suspensa a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12 horas e 30 minutos)

EM 13 DE OUTUBRO DE 1987

Presidência dos Srs.: **Brandão Monteiro**, Segundo-Vice-Presidente, **Afonso Arinos**, Presidente e **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente

I – REABERTURA DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Havendo número regimental, declaro reaberta a reunião.

II – COMUNICAÇÕES

Do Sr. Eraldo Tinoco:

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): - Concedo a palavra ao nobre Constituinte Eraldo Tinoco, para uma comunicação.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Sr. Presidente, passo a ler uma declaração de voto relativa à matéria votada na última sexta-feira:

“Na oportunidade da votação do inciso VII do art. 6º do 2.º Substitutivo do Relator Bernardo Cabral, votei contrariamente à Emenda nº 1P-05.547-4, do Constituinte Florestan Fernandes, pelas razões seguintes:

1) Tratando o referido artigo 6º dos direitos dos trabalhadores em atividade, entendi não ser o local apropriado do texto constitucional para figurar o direito à gratificação natalina para os aposentados;

2) O referido inciso VII trata do direito ao décimo terceiro salário. Tecnicamente o inativo não percebe salário e sim proventos, o que justifica a impropriedade de tratar-se da matéria no mesmo dispositivo;

3) O art. 230, contido na Seção II (Da Previdência Social) do Capítulo II (Da Seguridade Social) do Título VIII – Da ordem Social, trata especificamente do direito à aposentadoria, garantindo inclusive condições específicas relacionadas a esse direito. No meu entender, nesse artigo deveria ser incluída a matéria referente à Emenda nº 1P-05.547-4, e não no art. 6º, daí o meu voto contrário;

4) Além do art. 230, há o Capítulo VII do mesmo Título VIII, que trata da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso, sendo que o art. 260 trata especificamente do amparo ao Idoso, onde a matéria poderia ser incluída, como, aliás, foi o entendimento da Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso, da qual tive a honra de ser o Relator, quando pude sugerir e acatar várias propostas

em benefício dos aposentados, como pode ser encontrado no Parecer e no Anteprojeto daquela Subcomissão. O Relator Bernardo Cabral achou que era mais apropriado tratar do problema dos aposentados na Seção da Previdência Social, para ali deslocando vários aspectos da matéria aprovada na Subcomissão, o que aceitamos sem dificuldade.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1987. – Constituinte **Eraldo Tinoco.**”

Sr. Presidente, encaminho essa declaração, porque na oportunidade da votação não pude fazê-lo, nem me posicionar contrariamente à matéria, como seria o óbvio, em virtude de ter sido solicitado a dar entrevista a determinada revista de circulação nacional. Achei que era também do meu dever atender a uma jornalista que buscava informações, pois julgava poder transmiti-las. Mas, como houve equívoco de interpretação a respeito desse voto, decidi que, para efeito de inclusão nos Anais era meu dever encaminhar essa declaração. Agradeço a V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Nobre Constituinte Eraldo Tinoco, na verdade V. Ex.^a não levantou uma questão de ordem; fez uma declaração de voto. Quero, sobretudo, dizer ao plenário que nosso comportamento aqui, deve obedecer ao Regimento. Na verdade, quando o Constituinte Eraldo Tinoco fez sua declaração de voto, a Mesa aquiesceu, da mesma forma que em outra oportunidade o fez com relação aos Constituintes Bocayuva Cunha e Abigail Feitosa. Mas faço, desde logo, um apelo a todos os Srs. Constituintes, para que, quando tiverem declaração de voto, a encaminhem diretamente à Mesa – não há necessidade de leitura – o que contribuirá para o ordenamento de nossos trabalhos.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Muito obrigado.

III – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO TÍTULO II (continuação)

Destaque nº 004283/87, do Sr. Nilton Friedrich – Emenda nº ES-34358-1, do Sr. Geraldo Campos e outros, “que modifica o Inciso XIV do art. 7º, do Substitutivo nº 1, (art. 6º, inciso XIV, do Substitutivo nº 2)”. (124ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o Destaque nº 4283, requerido pelo Constituinte Nilton Friedrich, referente à Emenda nº 34358, de autoria do Sr. Constituinte Geraldo Campos.

A matéria já foi encaminhada na última reunião. Iremos proceder à tomada de votos.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Permita-me, Sr. Presidente. Seria conveniente V. Ex.^a proceder à leitura da emenda, para que todos os Constituintes tenham consciência do que está sendo votado – só para relembrar a pauta da sessão passada.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa acede, embora a matéria já tenha sido encaminhada. O texto é o seguinte:

“Dê-se ao inciso XIV do art. 7º do Substitutivo do Relator ao Projeto de Constituição, a seguinte redação:

XIV – proibição de serviço extraordinário, salvo os casos de emergência ou força maior, com remuneração em dobro; (...)

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Haroldo Sabóia, Antônio Britto, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Paulo Bisel, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilton Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Antônio Mariz, José Tavares, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Vilson Souza, Edme Tavares, Brandão Monteiro, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, José Genóio, Haroldo Lima, Roberto Freire, Jamil Haddad. **Votaram NAO** os seguintes Senhores Constituintes: Bernardo Cabral, Cid Carvalho, João Calmon, Renato Vianna, Theodoro Mendes, Délio Braz, Israel Pinheiro, José Costa, Marcos Lima, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Fraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, José Lourenço, Paulo Pimentel, Jonas Pinheiro, Ricardo Izar, Simão Sessim, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Pares, José Luiz Maia, Adylson Motta, Adolfo Oliveira e José Maria Eymael.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram **SIM** 40 Constituintes; votaram **NÃO** 28 Constituintes. Total: 68 votos. O Destaque foi prejudicado por falta de **quorum** qualificado.

Destaque nº 004378/87 – Emenda nº ES-33745/9, do Sr. Ademir Andrade, “que modifica o item XIV do art. 7º, do Substitutivo nº 1 (art. 6º, inciso XIV, do Substitutivo nº 2)”. (125.a votação)

Em votação o Destaque ,nº 4378, requerido pelo Constituinte Ademir Andrade, referente à Emenda nº 33745, substitutiva, que tem a seguinte redação:

“Art. 7º, item XIV: Serviço extraordinário com remuneração em dobro.”

Com a palavra o Constituinte Ademir Andrade, que encaminhará a votação favoravelmente à proposta.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, antes de fazer a defesa da emenda gostaria de fazer algumas considerações.

Neste fim de semana tivemos oportunidade de descansar em nossas casas, assistir a programas de televisão e ler os jornais. Chamaram-nos a atenção as reportagens da Rede Globo, da TVE e da Rede Bandeirantes, que abordaram a questão da criança, todas elas colocando de maneira muito clara o problema da miséria, da pobreza em que vive a população brasileira.

Mostravam, a propósito, que no Brasil existem 12 milhões de menores abandonados e que 40 milhões de trabalhadores recebem até um salário mínimo.

De uma forma ou de outra, todas essas reportagens jogavam sobre os políticos a responsabilidade pela situação de miséria, de fome e de exploração por que passa a classe trabalhadora brasileira. Nós somos os responsáveis por esta situação. Jogam nas nossas costas esta responsabilidade. Isto, apesar de, neste momento, estarmos na Assembléia Nacional Constituinte, defendendo os direitos da classe trabalhadora, que a imprensa apresenta em situação de verdadeira miséria. E esta imprensa burguesa, nos seus editoriais da **Folha de S. Paulo**, de **O Estado de S. Paulo** e do **O Globo**, tece críticas atrozés à Assembléia Nacional Constituinte, aos Constituintes desta Casa, no momento em que estes assumem sua responsabilidade e votam a favor do trabalhador, pela estabilidade no emprego, por uma jornada de 44 horas, enfim, por uma série de direitos e garantias individuais. Esta imprensa, porém,

no seu noticiário, mostra, de um lado, a miséria do povo e, de outro, nos culpa por essa miséria, criticando-nos violentamente quando buscamos soluções para esses problemas da classe trabalhadora.

Srs. Constituintes, estamos votando as garantias do trabalhador. Não vamos ter medo daqueles que representam o interesse dos poderosos. Neste instante, por exemplo, estamos a propor, com esta emenda, não que se proíba a hora extraordinária, ou o serviço extraordinário, mas que seu pagamento seja em dobro. Trago meu testemunho pessoal, pois fui engenheiro civil durante oito anos seguidos, quando dirigia dois mil homens, em obras por este País afora. É justamente para esse tipo de trabalhador, o trabalhador sem qualificação, o trabalhador sem letras, que não sabe ler nem escrever, o da construção civil, também chamado de "juqueiro", que estamos buscando proteção, a fim de acabar com a absurda exploração que lhe é imposta, principalmente, pelo construtor civil. E a única forma de conter essa exploração é fazer que pelo menos sejam pagas aos trabalhadores as horas extras, em dobro.

Minha emenda é, portanto, diferente da anterior, já que não proíbe o serviço extraordinário, mas garante o direito da classe trabalhadora.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Ademir Andrade, seu tempo está esgotado.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Ao encerrar, Sr. Presidente, apelo aos Srs. Constituintes para que façamos justiça a quem durante séculos, neste País, só tem merecido injustiça e exploração.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Não há oradores inscritos para encaminhar nem a favor nem contra.

Passo a palavra ao Relator-Substituto, Constituinte José Fogaça. **(Pausa)**

O Sr. Relator não deseja falar sobre a emenda. Vamos à chamada, para votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Antônio Britto, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Ulisses de Oliveira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Antonio Mariz, Euclides Scalco, José Carlos Grecco, José Costa, José Tavares, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Vilson Souza, Mário Assad, Jonas Pinheiro, Simão Sessim, Gerson Peres, Brandão Monteiro, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, José Genoíno, Adolfo Oliveira, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad. **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, João Calmon, Raimundo Bezerra, Délio Braz, Israel Pinheiro, Marcos Lima, Afonso Arinos, Aloysio Chaves, Antônio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, José Lourenço, Paulo Pimentel, Enoc Vieira, Edison Lobão, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, José Luiz Maia, Adylson Motta e Siqueira Campos.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 53 Constituintes; votaram NÃO 30 Constituintes. Total: 83 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Estão prejudicados os demais destaques referentes ao inciso XIV.

Passa-se à votação do inciso XV, com a apreciação do Destaque nº 4868, de autoria do Constituinte Paulo Roberto Cunha.

S. Ex.^a está presente? **(Pausa)** Ausente. Prejudicado o destaque.

Sobre a mesa, requerimento de preferência, assinado pelo Líder do **PTB**, Gastone Righi, nos seguintes termos:

"Requeiro a V. Ex.^a preferência para votação da Emenda nº 25792-7, de minha autoria, objeto do Destaque nº 3869-87."

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, existe uma emenda, de autoria do Constituinte Paulo Paim, que é mais abrangente do que a minha, neste capítulo, porque estabelece férias de trinta dias com remuneração em dobro, enquanto a minha estabelece uma remuneração mínima superior a 1/3. Ou seja, ela está contida na outra emenda.

Assim, indago de V. Ex.^a se seria possível manter a ordem anterior, apreciando-se, primeiro, a emenda de maior amplitude e, depois, a que apresentei.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – O Sr. Constituinte Gastone Righi acaba de desistir do requerimento de preferência.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Há sobre a mesa outro requerimento de preferência, do Constituinte Ismael Wanderley, nos seguintes termos:

"Requeiro preferência para o Destaque nº 003242-87, referente à Emenda nº 245431 (Título II)."

O Sr. Constituinte Ismael Wanderley mantém o requerimento de preferência? **(Pausa)**

Não há encaminhamento para preferência.

Em votação o requerimento de preferência do Constituinte Ismael Wanderley. Os Srs. Constituintes que estiverem a favor da proposição, permaneçam como estão. **(Pausa)** Rejeitado.

Destaque nº 000023-87 – Emenda nº ES-28845.8, do Sr. Floriceno Paixão, "que modifica o inciso V do art. 7º, do Substitutivo nº 1 (art. 6.º, inciso XV, do Substitutivo nº 2)". (126.a votação)

Em votação o Destaque nº 23, requerido pelo Constituinte Floriceno Paixão, referente à Emenda nº 28.845, do mesmo autor do destaque.

A emenda do Constituinte Floriceno Paixão diz o seguinte:

Dê-se ao inciso XV do art. 7º do Substitutivo a seguinte redação:

"XV – gozo de 30 (trinta) dias de férias anuais, com remuneração em dobro."

Com a palavra o Constituinte Floriceno Paixão, para encaminhar sua emenda.

O SR. CONSTITUINTE FLORICENO PAIXÃO: – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Constituintes, encaminhamos a votação da emenda de nossa autoria, que institui as férias remuneradas em dobro.

Já em 1963, recebia ofício da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Rio Grande do Sul, em que me solicitavam apresentasse projeto de lei, instituindo as férias remuneradas em dobro. Foi o que fiz. O projeto em questão tomou o nº 167/63

e foi aprovado por todas as Comissões Técnicas pelas quais tramitou, de 1964 até 1967.

Em 1968, com o advento do AI-5, que suspendeu meus direitos políticos, nossa propositura foi arquivada. Em 1983, rerepresentei meu projeto, que tomou o nº 2.928 e atualmente tramita pelas Comissões Técnicas da Casa.

Sr. Presidente, para não me alongar, lerei apenas a justificção, em que transcrevi o ofício que recebi, em 1963, da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Rio Grande do Sul, do seguinte teor:

“A remuneração em dobro das férias é uma velha aspiração das classes trabalhadoras, já consagradas em favor de algumas categorias profissionais, através de contratos coletivos de trabalho. Pensamos que esta reivindicação é mais do que justa. As férias foram instituídas em nossa legislação mais como uma necessidade orgânica do que qualquer outra coisa. É sabido que após doze ou mais meses de trabalho há uma necessidade orgânica para que o trabalhador se afaste dos locais de trabalho, a fim de recuperar suas energias para novo período de trabalho.

Entretanto, da maneira como são concedidas as férias ao trabalhador, não há, ou dificilmente poderá ocorrer, a possibilidade de uma recuperação total das energias perdidas no trabalho, pois lhe são pagas pelo empregador apenas as importâncias que deveria perceber, caso continuasse no trabalho. Não há qualquer possibilidade de um trabalhador sair em férias, na serra ou no campo, onde a recuperação orgânica é mais eficiente, pois perceberá apenas seu salário normal, que, na maioria das vezes, não chega nem para as despesas normais.

Ocorre, então, que o operário, depois das férias, volta ao trabalho ainda com suas energias não recuperadas totalmente e, com isto, quem sofre as consequências, na realidade, é o próprio empregador, que dispõe de um empregado sem condições físicas ideais.

Por isto, entendemos que é medida do próprio (interesse social que o empregado perceba, além de seu salário normal, a remuneração correspondente aos dias de férias. Com isto, seu orçamento doméstico ficará acrescido de mais alguns dias de salário, com o qual poderá fazer frente às despesas decorrentes do gozo de suas férias em local aconselhável à recuperação orgânica.”

Sr. Presidente, eram estas as considerações que gostaria de expender, lembrando aos nobres Constituintes presentes que as férias remuneradas em dobro já foram aprovadas, como um direito, na Comissão da Ordem Social, após terem sido aprovadas pela Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores.

Nesta conformidade, Sr. Presidente. Sr.^{as} e Srs. Constituintes, apelo a V. Ex.^{as} no sentido de que dêem a sua aprovação a esta proposição.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao Constituinte Gerson Peres, que encaminhará contrariamente à emenda.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, acabo de votar favoravelmente ao serviço remunerado em dobro. Parece-me que, no caso, deve-se fazer justiça ao trabalhador, no que diz respeito à sua exploração direta, ou à maneira de contribuir para que tenha mais oportunidades de trabalho, evitando-se a indústria das horas extras. Mas no que se refere as férias em dobro, devemos analisar a questão nacional e conscientemente.

Não podemos pagar duas vezes o mesmo salário a um cidadão que vai sair de férias. Estamos introduzindo aí um artifício. Já introduzimos o primeiro artifício quando da criação do décimo-terceiro salário, no caso do abono natalino. Foi aceito, introduzido na sistemática do trabalho, e hoje se paga o décimo-terceiro salário. Se aprovarmos esse dispositivo, estaremos introduzindo não as férias em dobro, mas o décimo-quarto salário, sob uma justificativa que não me parece racional, nem de acordo com os interesses do País. Se caminhar por essa estrada, acabaremos inviabilizando a empresa particular, sobretudo as pequenas empresas. Mais de dez milhões de pequenas empresas serão forçadas a pagar duplo salário, mas férias, para o empregado nada fazer, o que representará um estímulo à vadiagem. Férias em dobro é uma demagogia que se quer fazer com o trabalho. Não podemos aceitar isto.

Pediria que V. Ex.^{as} parassem para meditar, em nome do País e das pequenas empresas, aquelas que não têm capital de giro, que vivem à sombra de um capital asfixiante, em que pese a todas as dificuldades que caem sobre seus ombros. As pequenas empresas, na verdade, constituem o maior reservatório da força de trabalho. O maior número de empregados está sediado nas pequenas e médias empresas, que serão massacradas com este dispositivo.

Apelo, portanto, para a consciência jurídica dos Parlamentares do PMDB, responsáveis por isto e, aqui, maioria. Apelo àqueles Constituintes que podem falar à vontade, neste plenário, e que não estão vinculados a compromissos, pois as férias em dobro só constituem um sacrifício e um ônus. Não sabemos as conseqüências que advirão em função desse dispositivo, em que pese os fatos de estarmos introduzindo outros, em termos de direitos do trabalhador. Acabamos de introduzir um, por exemplo, a hora-extra em dobro, e agora vamos dar as férias em, dobro. A justificativa nada traz de racional, de lógico, que possa convencer-nos. Por isso, votarei contra. Pediria aos nobres colegas que também votassem contra, deixando as férias pagas pelo valor exato do tempo a que correspondem e também a oportunidade da negociação parcial em dinheiro pelo trabalhador.

Estas modestas e despretensiosas considerações, eu as faço em nome da micro, da pequena e da média empresa. Se V. Ex.^{as} aprovarem esse dispositivo, estarão inviabilizando, inclusive, o emprego nas micro, pequenas e médias empresas.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Edmilson Valentim, para encaminhar a favor da proposta do Constituinte Floriceno Paixão.

O SR. CONSTITUINTE EDMILSON VALENTIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, Sr. Relator da Comissão de Sistematização, acabamos de ouvir o Constituinte Gerson Peres, a quem muito respeito como Parlamentar, firme na defesa de suas posições. Situo-me, porém, do lado oposto. Queria dizer a S. Ex.^a que sua posição é das mais atrasadas, não somente do ponto de vista ideológico, já que isso seria, inclusive, um critério de avaliação, mas cronológico. Pois suas considerações remontam à situação do Brasil ao início do século, quando a então poderosa Federação das Indústrias de São Paulo utilizava o mesmo argumento. Na época, ao discutir-se as férias de quinze dias para os trabalhadores, dizia-se que isso seria um estímulo à vadiagem, já que os trabalhadores ficariam malucos se não tivessem nada para fazer e, por conseguinte, as férias estimulariam a marginalidade e o ócio. Seria, assim, prejudicial o gozo de férias por 15 dias.

Esse foi o argumento que o Constituinte Gerson Peres utilizou – além de outro, isto é, o de que a concessão de

férias em dobro acabaria com as pequenas e médias empresas.

Ora, Sr. Presidente, Sr. Constituinte, no que se refere às pequenas, médias ou grandes empresas, dizer-se que sua inviabilização se daria por conta do gozo de férias, e de seu pagamento em dobro, pelos trabalhadores, convenhamos, é uma brincadeira. Quando do advento do 13º salário algumas vozes também se levantaram contra sua instituição, no sentido de que a economia não iria suportar isso – mesmo argumento, aliás, que o Constituinte Gerson Peres acabou de utilizar. No entanto, não houve qualquer abalo, já que a economia absorveu o pagamento do 13º salário.

Por último, gostaríamos de dizer que a questão da remuneração em dobro das férias é uma questão de justiça para com o trabalhador, que, no nível salarial em que se encontra hoje, ao entrar em férias, consome quase 90% do seu salário com alimentação, transporte, vestuário, aluguel, luz etc. Na realidade, sua remuneração normal não é suficiente para que ele tire férias. A grande verdade é que o salário é insuficiente para propiciar-lhe o descanso que deseja.

Só para fornecer mais um dado aos Srs. Constituintes, que votarão essa proposta do Constituinte Floriceno Paixão, que é uma proposta coletiva, de vários Constituintes, do DIAP, das centrais sindicais, de todas as confederações de trabalhadores, eu diria o seguinte: desde 1960, a potência instalada, por trabalhador, em ramos diferenciados da indústria aumentou de 100 a 1000%, dependendo de cada ramo de atividade. Ou seja, houve aumento da força de trabalho no País. Ao contrário, o percentual de renda relativo ao trabalho, no contexto da renda nacional, diminuiu, quer dizer, apresenta-se de forma inversamente proporcional ao da renda referente ao capital. Isto significa que enquanto aumentou o fator trabalho concentrou-se a riqueza nas mãos de 5% dos brasileiros.

Concluindo, Sr. Presidente, eu diria que a remuneração em dobro é uma questão de justiça, em face da cruel realidade em que hoje vivem os trabalhadores do nosso País. Não é nenhuma benesse, nenhum estímulo à vadiagem, à ociosidade. Propiciar o gozo de férias ao trabalhador, que produz a riqueza do Brasil, é, de fato, um ato de justiça, pois do contrário, ele não terá como usufruí-las. Muito obrigado.

O SR PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Não há mal oradores inscritos. Iniciemos o processo de tomada de votos.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia José Paulo Bisol, Mário Lima, Nelson Friedrich, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, José Carlos Grecco, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vicente Bogo Wilson Souza, Simão Sessim, Brandão Monteiro, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Luiz Inácio Lula da Silva, José Genoíno, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Artur da Távola, Carlos Sant'Anna, Egídio Ferreira Lima, Antônio Brito, José Fogaça, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Virgildásio de Senna, Albano Franco, Antonio Mariz, Délio Braz, Israel Pinheiro, José Tavares, Nelson Wedekin, Afonso Arinos, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Mário Assad, José Lourenço, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Enoc Vieira, Edison Lobão, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, Paes Landim, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres,

Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Adylson Motta, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael e Antonio Farias.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 28 Constituintes; votaram NAO 49 constituintes. Total: 77 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Em conseqüência, os Destaques nºs 133, requerido pelo Constituinte Paulo Paim, 3547, requerido pelo Constituinte Roberto Freire, 4281, requerido pelo Constituinte Nelson Friedrich, e 5374, requerido pelo Constituinte Francisco Küster, estão prejudicados, por terem redação idêntica.

Em votação o Destaque nº 1563, requerido pelo Constituinte Paulo Paim, referente à Emenda nº 22729, de sua autoria. O destaque requerido pelo Constituinte Paulo Paim tem a seguinte redação:

“Modifique-se o inciso XV, do art. 7º, do Projeto de Constituição. Substitutivo do relator dando a seguinte redação: gozo de férias anuais, pelo menos de 30 dias, com pagamento igual ao dobro da remuneração mensal.”

O Constituinte retira seu destaque.

Em votação o Destaque nº 3014, requerido pelo Constituinte José Geraldo, referente à Emenda nº 32361.

O Constituinte José Geraldo está presente? **(Pausa)** Ausente. Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 3242, requerido pelo Constituinte Ismael Wanderley, referente à Emenda nº 24.543, de sua autoria. **(Pausa)** Está prejudicado também. Houve um equívoco da Secretária.

Destaque nº 3869-87 – Emenda nº ES-25792-7, do Sr. Gastone Righi “que modifica o inciso XV do art. 7º do Substitutivo nº 1 (Título II, Cap. II, art. 6º, inciso XV, do Substitutivo nº 2)”. (127.ª votação)

Em votação o Destaque nº 3869, requerido pelo Constituinte Gastone Righi, referente à Emenda nº 25792, de sua autoria. Sugere a seguinte redação para o inciso XV:

“Gozo de férias anuais remuneradas em pelo menos 1/3 a mais do que o salário normal.”

Com a palavra o Constituinte Gastone Righi, para encaminhar sua proposição.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, na discussão do tema referente às férias e sua remuneração, ouvimos argumentos que se opunham frontalmente. Mas, na realidade, ninguém poderia contestar a procedência de ambas as argumentações. Por um lado, invoca-se uma situação de dificuldades econômico-financeiras no País, que poderia impedir ou dificultar o desenvolvimento econômico, o crescimento das empresas nacionais, devido os ônus de natureza social representado pelas férias. Por outro lado – e não podemos negar – o trabalhador brasileiro, na realidade, não goza férias. De fato, o período que lhe dão a título de férias lhe é danoso. Como gozar férias se, na maioria das vezes, ele não ganha sequer o suficiente para sua sobrevivência e, muito menos, a de sua família? De que lhe adianta ter, nominalmente, férias, se não pode espairecer, ter acesso ao lazer, ao descanso, enfim, a tudo o que lhe permita recuperar as forças, perdidas durante a labuta de um ano de trabalho? Com seu minguado salário, tem que atender ao pagamento do aluguel, à escola dos filhos e à alimentação da família.

Srs. Constituintes, propus uma fórmula que me parece uma alternativa razoável. O que não impede, no entanto, que possamos avançar na direção de maiores con-

quistas para o trabalhador. A fórmula, no caso, estabelece que pelo menos o pagamento das férias seja acrescido de um terço a mais do que a remuneração normal. E por que um terço? A legislação hoje vigente estabelece que o trabalhador tem direito a trinta dias de férias. Desses trinta dias, ele pode dispor de dez dias, ou seja, um terço. Com isso, ele auferirá uma remuneração a mais, pelo período das férias que vende, isto é, dez dias. Se eu não conseguir o ideal, quer dizer determinar que a empresa responda pelo outro terço das férias, terei possibilitado aos trabalhadores brasileiros o gozo de, pelo menos, vinte dias de férias. É uma remuneração dobrada, que lhes possibilita um lazer condigno, que eles bem merecem, pelo esforço despendido. Com um terço dos dez dias que ele terá vendida, mais um terço que o empregador lhe assegurar, ele terá aquilo que é o anseio da classe trabalhadora, o desejo de todos os que sonham com justiça social, ou seja, que, um dia, neste País, haja férias efetivamente remuneradas e compensadas pelo dobro do vencimento.

Assim sendo, conclamo meus nobres colegas para darmos o primeiro passo nesta caminhada, com o ressarcimento de um terço a mais na remuneração de férias devidas aos trabalhadores.

Durante o pronunciamento do Sr. Gastone Righi o Sr. Brandão Monteiro, Segundo-Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Afonso Arinos, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Não havendo mais oradores inscritos, passa-se à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Cristina Tavares, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Ulisses de Oliveira, Mário Lima, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Theodoro Mendes, Antonio Mariz, José Carlos Grecco, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Vilson Souza, Simão Sessim, Brandão Monteiro, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, José Genoíno, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Artur da Távola, Carlos Sant' Anna, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Antônio Britto, José Serra, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Virgildásio de Senna, Albano Franco, Délio Braz, Israel Pinheiro, Roberto Brant, Afonso Arinos, Alceni Guerra, Aloysio Chaves, Antônio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, Luís Eduardo, Mário Assad, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, Glson Machado, Paes Landim, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Adylson Motta, Adolfo Oliveira e Antonio Farias.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 32 Constituintes; votaram NÃO 43 Constituintes. Total: 75 votos. O Destaque foi prejudicado por falta de **quorum** qualificado.

Em votação o Destaque nº 7243, requerido pelo nobre Constituinte Mendes Botelho, referente à Emenda nº 24.380, de sua autoria. Encontra-se presente o nobre Constituinte Mendes Botelho? **(Pausa)** Ausente. Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 8261, requerido pelo nobre Constituinte Alysson Paulinelli, referente à Emenda nº 23.911, de autoria do mesmo nobre Constituinte. Encon-

tra-se presente o nobre Constituinte Alysson Paulinelli? **(Pausa)** Ausente. Prejudicado o destaque.

Passa-se à votação do inciso XVI, Capítulo II, "Dos Direitos Sociais".

Votação do Destaque nº 706, requerido pelo Constituinte Mário Maia. **(Pausa)** S. Ex.^a retira o pedido de destaque.

Destaque nº 00116-87, do Sr. Paulo Paim – Emenda nº ES-32968-5. da Sra. Abigail Feitosa, "que modifica o art. 7º, inciso XVI do Substitutivo nº 1 (art. 6º, inciso XVI do Substitutivo nº 2)"

Em votação o Destaque nº 116, requerido pelo Constituinte Paulo Paim, referente à Emenda nº 32.968, de autoria da Constituinte Rose de Freitas. Tem a palavra a Constituinte Abigail Feitosa, para defender a emenda.

A SRA. CONSTITUINTE ABIGAIL FEITOSA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, vamos analisar uma questão seriíssima, referente à licença à gestante trabalhadora.

Neste País, a mortalidade infantil chega às raias de 85 por mil. A trabalhadora gestante, que integra a grande massa que ganha salários baixíssimos, quando vai para o trabalho não tem com quem deixar seu filho, pois não existem creches. O que o País gasta com alimentação artificial e assistência médica na reidratação desses menores é algo assombroso. Gostaria que os Srs. Constituintes pesassem bem essa questão.

Em certos países, como a União Soviética, a mulher tem direito à licença de gestante de seis meses, durante os quais percebe o salário normal. Após esse período, pode ficar mais um ano em casa ganhando um salário mínimo. Só que o salário mínimo na União Soviética equivale a 250 dólares, enquanto que, no Brasil, equivale a 37 dólares, com a grande massa de trabalhadores vivendo, por causa disso, nas favelas.

Daí, nós, as Parlamentares, fazemos um apelo para que todos os Srs. Constituintes se sensibilizem e votem favoravelmente a este destaque, que dispõe sobre a concessão de 120 dias de licença para as trabalhadoras gestantes.

Vejam bem, Sr. Presidenta, Sras. e Srs. Constituintes, a mulher precisa amamentar seu filho. Leite de multinacional nenhum é igual ao leite materno, que, além de ser um alimento ideal, sem contaminação, protege e imuniza a criança. Em nossa campanha de alimentação para o recém-nascido tem que caber, seguramente, uma licença remunerada mais prolongada para a gestante. A meu ver, a licença deveria ser de 180 dias. Mas, como sei que vai ser difícil aprovar emenda nesses termos, solicitamos que se prolongue um pouco mais o período concedido atualmente, a fim de que a licença para a gestante seja de 120 dias.

Pensem bem, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes: ou tomamos providências para diminuir a mortalidade infantil neste País ou seremos outra Biafra, onde milhares de crianças, esquiladas, famélicas, morrem de diarreia e de outros males, diariamente. O homem já vai à Lua e, no entanto, aqui, no Brasil, crianças ainda morrem de diarreia e desidratação. Para diminuir essa mortalidade, é preciso aumentar o período de licença para a gestante. Mesmo porque essa providência não onerará tanto as empresas, eis que o índice de natalidade baixou muito no País. Aliás, o Brasil foi o País, em todo o mundo, onde esse índice mais rapidamente diminuiu.

Há vinte anos, o índice de natalidade era de 7.4; hoje é de apenas 2.4.

Portanto, Sr. Presidente, Sras e Srs. Constituintes, as Parlamentares lutam para que a trabalhadora gestante, integrante da grande massa de mulheres trabalhado-

ras que ganham salários vis, tenha direito a pelo menos quatro meses de licença para ficar com o filho, o que certamente contribuiria para a redução do índice de mortalidade infantil e, ainda, para aumentar o nível de inteligência da criança brasileira.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Para encaminhar a favor, concedo a palavra à nobre Constituinte Lídice da Mata. **(Pausa)**

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM: – Permita-me, Sr. Presidente.

Como essa emenda fala em estabilidade, consideramos que está prejudicada, já que foi aprovada a proibição da demissão imotivada. Dessa forma, retiramos o destaque, em benefício de outros que vêm em seguida.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O nobre Constituinte Paulo Paim retirou o primeiro destaque.

Em votação o Destaque nº 126, requerido pelo nobre Constituinte Paulo Paim, referente à Emenda nº 34.288, de autoria do nobre Constituinte Edmilson Valentim.

Tem a palavra o autor do destaque, Constituinte Paulo Paim **(O Sr. Presidente aciona a campainha.)**

As vezes, o Presidente aciona a campainha quando o orador está falando; outras vezes, quando ele está calado. **(Pausa)**

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM: – Retiro o destaque, Sr. Presidente.

Destaque 352-87 – Emenda nº ES-23084-1, do Sr. Mário Maia, “que modifica o inciso XVI, do art. 7º, do Substitutivo nº 1 (Tit. II, cap. II, art. 6º, inciso XVI, do Substitutivo nº 2)”. (128.ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação o Destaque nº 352, requerido pelo Constituinte Mário Maia, referente à Emenda nº 23084-1, de autoria de S. Ex.ª, a quem concedo a palavra.

O SR. CONSTITUINTE MARIO MAIA: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, estamos na parte pré-final dos trabalhos de elaboração da nova Constituição do Brasil. Já aprovamos, no plenário desta Assembléia Nacional Constituinte, o Preâmbulo, que há de constar como as intenções primeiras da nossa Carta Magna. Nele se afirma, solenemente, que “os representantes do povo brasileiro, reunidos, sob a proteção de Deus, em Assembléia Nacional Constituinte, afirmam o seu propósito de construir uma grande Nação, baseada – entre outras coisas – “... na proteção especial à criança e ao adolescente...”

Sr. Presidente, nossa emenda propõe uma ligeira modificação no inciso XVI do art. 6º do Capítulo II, que diz:

“.....

XVI – licença remunerada à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, nos termos da lei;”

Este, além de outros, é um direito das trabalhadoras. Ora, Sr. Presidente, a reprodução humana é muito importante, e não pode constar na Constituição que apenas a lei ordinária regulamentará o trabalho da mulher gestante. Pela experiência profissional que temos na área da Medicina, principalmente no interior de nosso País, achamos que é uma atitude de coerência, inclusive, com os princípios basilares firmados no preâmbulo da Constituição, determinarmos um tempo mínimo necessário para que a mulher gestante dê assistência a seu filho.

Sr. Presidente, conforme Relatório sobre o desenvolvimento mundial, produzido pelo Banco Mundial, em sua

versão de 1986, em cada grupo de mil crianças nascidas no Brasil 68 morrem antes de completar um ano de idade, e mais seis vêm a falecer antes de completar quatro anos de idade. Ainda segundo o mesmo relatório, os 20% mais ricos do Brasil detêm 66,6% de toda a renda nacional, enquanto que os 60% mais pobres detêm apenas 16,4%.

Um país com este perfil tem que priorizar a alimentação da criança na primeira infância, através do aleitamento materno, pelo maior prazo possível, uma vez que a grande concentração da renda não nos permite o luxo de substituir precocemente o leite materno por outro tipo de alimentos. Neste sentido, apresentamos proposta de sugestão e emendas que dão a seguinte redação ao inciso XVI do art. 6º: “Licença remunerada à gestante pelo prazo de 180 dias, sem prejuízo do emprego e do salário, nos termos da lei.”

Sr. Presidente, quero repetir, chamando a atenção dos Srs. Constituintes, que este é o tempo necessário para que a gestante dê assistência a seu filho: 180 dias. Entendemos que este período de licença deverá abranger desde quando o produto da concepção se torne viável, isto é; a partir dos 7 meses de gravidez. Portanto, a mulher está em estado fisiológico que necessita de atenção e de repouso adequado aos cuidados da criança. Necessita, também, de mais 4 meses após o parto, tempo mínimo necessário ao aleitamento. Com isto pode-se minorar a taxa de mortalidade infantil no País.

Portanto, propomos licença remunerada à gestante pelo prazo de 180 dias, sem prejuízo do emprego e do salário, nos termos da lei, dada a relação direta, já comprovada, entre a diminuição da taxa de mortalidade infantil e o aumento do tempo de aleitamento materno. Ademais, a medida visa também à diminuição das despesas da Previdência Social, do Governo e dos trabalhadores com medicamentos, com alimentos sucedâneos ao leite materno, creches, hospitais e outros, decorrentes do pequeno lapso de tempo que a mãe, na situação atual, dispõe para os cuidados necessários à higiene e à alimentação do recém-nascido.

Em recente congresso brasileiro e latino-americano sobre aleitamento materno, promovido pelo Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição – INAM, órgão do Ministério da Saúde, uma das ações propostas pelos diversos especialistas internacionais participantes do evento foi a prorrogação da licença-maternidade pelo prazo mínimo de 4 meses. Mas nós não queremos o prazo mínimo. Queremos 180 dias, mirando-nos nos exemplos de países mais adiantados do que o Brasil, que, além de permitirem em suas constituições prazos mais dilatados do que o que propomos, ainda os estendem aos pais.

O Brasil não pode mais conviver com a pecha de ser a oitava economia de mercado do mundo e ao mesmo tempo ver morrer a cada dois minutos, uma criança brasileira por motivos invariavelmente ligados à desnutrição. Espero que esta Comissão, por seus membros, seja sensível a esta proposta, que, aprovada, irá demonstrar a preocupação de todos nós, Constituintes, em modernizar o Brasil e não em perpetuá-lo como um grande País onde os indicadores de desenvolvimento social nos nivelam às populações mais miseráveis do mundo.

Portanto, Srs. Constituintes, peço o acolhimento de nossa emenda, que propõe cento e oitenta dias para a gestante.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Afinas): – Para se manifestar em sentido contrário, concedo a palavra ao nobre Líder, Constituinte José Lourenço.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LOURENÇO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, considero que, entre outros males que estamos fazendo a este País, a aprovação desta emenda que concede 180 dias de licença remunerada

às mulheres gestantes é de fato, algo que muito nos preocupa, por atingir, sobretudo, as mulheres.

Gostaria de saber qual o empresário, neste País, que vai gerar mais emprego para as brasileiras, sabendo que, no momento em que gerar um filho, ela terá direito a 180 dias para tê-lo e dar-lhe pelo menos assistência inicial.

Parece-me que a Assembléia Nacional Constituinte está divorciada daquilo que mais interessa à Nação. Parece-me existir um interesse fundamental em atender a determinados segmentos da sociedade, em dizer, lá fora, que estamos extremamente preocupados em melhorar as condições da mulher brasileira, quando o resultado, se aprovada esta emenda, será totalmente inverso aos objetivos do seu autor, o Constituinte Mário Maia, que considero um homem sério.

Conhecedor da vida – comecei a trabalhar aos quinze anos – tenho uma visão diferente de muitos dos que aqui se encontram e que, após saírem da Faculdade, adotaram profissões liberais sem jamais terem trabalhado em uma empresa como empregado, cumprindo horário rígido, lutando para conseguir emprego. Vejo agora, aqui, S. Ex.^{as} votarem matérias que me deixam extremamente preocupado com o futuro da Constituição do meu País. Essas matérias estão totalmente divorciadas da realidade nacional, pois sabemos que ou não serão cumpridas, ou irão gerar fatos sociais altamente negativos no seio da sociedade brasileira.

Parece-me haver um grupo de Srs. Constituintes envolvidos nisso. Mas não nos cabe aqui citá-los. S. Ex.^{as} não têm essa visão do quadro nacional. Sua visão é de que quanto pior, melhor. Tenho a impressão de que o que pretendem é que avancemos tanto nas conquistas sociais, através da Constituição – e, no caso, não se trata de matéria constitucional, permitam-me os doutos constitucionalistas – gerando tantas responsabilidades para as empresas, que estas, certamente, irão transferir seus custos para a sociedade no seu todo.

Tal despreocupação, tal insensibilidade em relação a problema dos mais graves para a vida do País, poderá fazer com que esta Constituição jamais chegue a ser a Constituição do povo, tornando-se apenas a Constituição de alguns que votaram divorciados da vontade nacional.

Chamo portanto, a atenção dos Srs. Constituintes para essa matéria, que considero da maior importância, porque envolve o conceito de trabalho da mulher brasileira. E nós, aqui, estamos criando os instrumentos que farão com que a mulher, cada vez mais, tenha dificuldade de acesso ao mercado de trabalho do País. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Não havendo mais oradores inscritos, passa-se à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Carlos Sant'Anna, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, Paulo Ramos, José Carlos Grecco, Vicente Bogo, Vilson Souza, Brandão Monteiro, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima, Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Aluizio Campos, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egidio Ferreira Lima, Francisco Pinto, João Calmon, José Fogaça, Mário Lima, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Prisco Viana, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Albano Franco, Antônio Mariz, Délio Braz, Israel Pinheiro, José Costa, Octávio Elísio, Roberto Brant, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocência Oliveira, José Jorge, José Thomaz Nonô, Luís

Eduardo, Mário Assad, José Lourenço, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, Paes Landim, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Pares, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Adylon Motta, Luiz Salomão, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Roberto Freire. **ABSTENÇÃO** do senhor Afonso Arinos.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 18 Constituintes; votaram NÃO 53 Constituintes; **ABSTEVE-SE** de votar 1 Constituinte. Total: 77 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Em votação o Destaque nº 1536, requerido pela nobre Constituinte Benedita da Silva. S. Ex.^a está presente? (**Pausa**) Ausente. Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 1577, requerido pelo nobre Constituinte Paulo Paim, referente à Emenda nº 22.500, de sua autoria. (**Pausa**) S. Ex.^a retira a emenda.

Destaque nº 008244-87 – Emenda nº ES-27066-4, da Sra. Irma Passoni, “que modifica o inciso XVI, art. 7º, do Substitutivo nº 1 (Tit. II, cap. II, art. 6º, inciso XVI, do Substitutivo nº 2)” (129ª votação).

Em votação o Destaque nº 2244, requerido pela nobre Constituinte Irma Passoni, referente à Emenda nº 27066, de sua autoria. Por indicação da Constituinte Irma Passoni, a Constituinte Cristina Tavares está credenciada para fazer a defesa da emenda.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes a emenda que venho defender é de autoria coletiva dos movimentos de mulheres do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher. Coincidentemente, esta emenda tem duas assinaturas, a da Constituinte Lúcia Braga, do Partido da Frente Liberal da Paraíba, e a da Constituinte Irma Passoni, do Partido dos Trabalhadores de São Paulo, o que poderá demonstrar a abrangência, a necessidade, a importância da aprovação de uma licença de 120 dias para gestantes.

Não precisarei expor, aqui, as razões pelas quais reivindicamos a ampliação da licença de maternidade. Este assunto foi exposto com muito brilhantismo, desta tribuna, pelos que me antecederam. Chamo apenas a atenção dos Srs. Constituintes, dos membros da Comissão de Sistematização, para a abrangência dos apoios, das autorias, dizendo que esta votação realmente importa para todas as mulheres. Espero poder contar com o voto de V. Ex.^{as}.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Solicito ao nobre Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva que nos informe e desiste da palavra.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA: – Desisto.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Constituinte José Maria Eymael, para falar a favor não há inscritos para se manifestarem contra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, o fenômeno social contemporâneo assinala dois fatos relevantes. De um lado, a busca permanente e contínua por uma sociedade mais igualitária e distributiva. De outro, um aspecto que merece destaque e realce, que é o conhecimento das massas aculturadas, elementares, rudimentares, sobre planejamento familiar.

Essas duas premissas, esses dois pressupostos nos conduzem a duas conclusões. Primeiramente, que o tecido da organização social, hoje, é unânime no reconhecimento de que deve haver um tratamento diferenciado à mulher na fase pré-parto e após o parto, sem aquele tipo de

proteção que, ao contrário, represente, na prática, fator impeditivo de trabalho.

Parece-nos que o prazo tutelado na emenda contempla esta realidade, representa um efetivo avanço, um instrumento de distribuição da conquista social, sem constituir fator limitante à oferta de trabalho.

Hoje – e este ponto também é relevante – com o planejamento familiar, a média para a qual se encaminha as famílias – e há experiências em todo o mundo, inclusive no Brasil, avançando nesse sentido – é de dois filhos por casal. E, nesta progressão, o que se constata é que, no caso, ao longo da vida útil de trabalho de uma mulher – trinta anos – seriam, brutos, 240 dias de licença. Tirando-se os domingos e feriados, chega-se, contudo, **grosso modo**, a apenas 150 dias de licença.

Ora, Sr. Presidente, se o sistema empresarial, a sociedade economicamente organizada, não for capaz de assistir à mulher que lhe dá trinta anos de trabalho e lhe conceder 150 dias de proteção, então esta sociedade estará falida.

Sou, pois, favorável à aprovação da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, ilustres membros da Comissão de Sistematização, a emenda da ilustre Constituinte Irma Passoni em nada colide com o texto do 2º Substitutivo, que diz:

"Licença remunerada à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, nos termos da lei;"

Isto significa dizer que o prazo dessa licença pode ser de 120 ou, até, de 180 dias.

No entanto, no entender da Relatoria, por unanimidade dos Relatores Adjuntos, a emenda da ilustre Constituinte Irma Passoni constitui um avanço possível e necessário e, por isso, tem nossa aprovação e o apoio.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação.
(**Procede-se à votação**)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Antônio Britto, José Fogaça, José Paulo Bisol, Mário Lima, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Antonio Mariz, Délio Braz, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, João Natal, José Carlos Grecco, José Costa, Octávio Elisio, Roberto Brant, Uudurico Pinto, Vicente Bogo, Vilson Souza, Afonso Arinos, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Antoniocarlos Mendes Thame, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, José Jorge, Jonas Pinheiro, Simão Sessim, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Adylson Motta, Brandão Monteiro, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Roberto Freire, Mário Assad e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Aluizio Campos, Theodoro Mendes, Arnaldo Prieto, Inocêncio Oliveira, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, João Menezes, José Lourenço, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Gilson Machado, Ricardo Izar.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 65 Constituintes; votaram NÃO 13 Constituintes; Total: 78 votos. O Destaque foi **aprovado**.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Estão prejudicadas todas as demais emendas que se referem ao mesmo assunto.

Encerrada a votação do inciso XVI.

Passa-se à votação do inciso XVII – “Aviso prévio e direito à indenização nos termos da lei.”

Destaque nº 1.064/87, do Sr. Vilson Souza, “que suprime o art. 6º, inciso XVII do Substitutivo nº 2”.

Em votação o Destaque nº 1.064, requerido pelo Constituinte Vilson Souza. Tem a palavra S. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE VILSON SOUZA: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, o meu destaque visa a suprimir do texto constitucional o inciso XVII, que estabelece como direito dos trabalhadores aviso prévio e indenização.

Gostaria de fazer um alerta aos Srs. Constituintes. Estamos elaborando um texto constitucional e, tanto quanto nos for possível, devemos fazê-lo com um sentido claro, objetivo e específico, porque as palavras, o conteúdo retórico do texto constitucional tem um sentido que não se esgota no processo de enunciação do texto. A interpretação do texto será dada, oportunamente, numa outra instância pela Corte Constitucional. E nós, aqui, no capítulo que trata dos direitos dos trabalhadores, através de um processo penoso, discutido e polêmico, não aprovamos a estabilidade no emprego, mas, sim, a garantia contra a despedida imotivada. Este será o instituto que garantirá ao trabalhador a sua permanência no emprego.

No mesmo nível constitucional, ao mantermos a atual redação do texto, estaremos também introduzindo na futura Constituição uma outra instituição alternativa, o instituto da indenização e do aviso prévio. E esse sentido não será esgotado aqui, porque o texto desse inciso não remete ao inciso I ou a qualquer outro inciso, levando a um profundo conflito de interpretação. Aqueles que pensem que o aviso prévio com indenização refere-se às causas de demissão previstas no inciso I, laboram num brutal equívoco, porque o inciso III, na sua parte final, remete a regulamentação desses aspectos à legislação ordinária.

Sr. Presidente, se, amanhã, uma lei ordinária aprovada nesta Casa estabelecer e regulamentar o instituto da indenização e do aviso prévio como complemento das causas possíveis de demissão, ninguém poderá impedir que se argua a inconstitucionalidade desses texto, e que a Corte constitucional declare sua inconstitucionalidade.

Chamo, ainda, a atenção de V. Ex.^{as} para o fato de que a atual Constituição consagra o instituto da estabilidade e também o do Fundo de Garantia como optativo. E sabemos que o texto referente à estabilidade não passa de uma farsa, já que, no momento da contratação, o empregador impõe ao empregado a opção pelo Fundo de Garantia. Uma interpretação do texto constitucional não impedirá que, após sua promulgação, o empregador submeta ao trabalhador à opção entre o inciso I, referente à garantia do emprego, e o inciso XVII, que trata do instituto da indenização. Peço a atenção de V. Ex.^{as}, pois não se trata sequer de uma questão de ideologia, mas de técnica legislativa. Se aprovarmos esse dispositivo da forma como está, estaremos consagrando a indenização e o aviso prévio como alternativas à demissão imotivada.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte José Costa, para encaminhar contrariamente.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, estranho profundamente a grita que o empresariado nacional vem fazendo contra a aprovação, pela Assembléia Nacional Constituinte, do instituto da estabilidade, que vige com muito mais vigor – como acentua o eminente mestre Evaristo de Moraes – na Alemanha, na Espanha, na Itália, nos Estados Uni-

dos, na Argentina e no México. Acho que a Assembléia Nacional Constituinte não poderia faltar a esse compromisso, assumido nas praças públicas com a classe trabalhadora, pondo fim a uma situação absolutamente indefensável, a da despedida imotivada do trabalhador, verdadeira denúncia vazia que vinha sendo praticada a partir de 1966.

No caso concreto da emenda em discussão, receio, por exemplo, o que está contemplado no art. 6º, inciso I, alínea c, ou seja, a possibilidade de configuração de justa causa, fundada em fato econômico intransponível, tecnológico ou em infortúnio na empresa, de acordo com critérios estabelecidos na legislação do trabalho. Concretamente, se uma empresa vai à falência, como fica o trabalhador?

Por essa razão, entendo que o dispositivo contemplado no art. 6º, inciso XVII – a garantia do aviso prévio e direito à indenização – nos termos da lei, protege precisamente o trabalhador em situações como a que há pouco referi.

Lastimo, portanto, encaminhar contrariamente à aprovação da emenda referida.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra, também para encaminhar contrariamente, ao nobre Constituinte João Menezes.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MENEZES: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, esta Assembléia tem-se caracterizado por vetar um projeto de Constituição que estabelece direitos em quase todos os seus artigos. É uma Constituição interessante, pois o cidadão brasileiro terá direitos, mas poucas obrigações a cumprir para obtê-los. Esse é um fato que precisa ser notado. Temos o art. 6º, com vinte e cinco itens. Em todos se concedem direitos e vantagens, mas nenhuma disposição determina como o cidadão deverá obter tais direitos e vantagens.

Parece-me que a Constituição não pode servir de pêndulo para regular as relações na sociedade brasileira. Está-se discutindo apenas porque se diz, no inciso XV, "gozo de férias anuais, na forma da lei".

Então, a emenda está pedindo para retirar a expressão "na forma de lei". Qual a dificuldade? Será que este Congresso está incapacitado de estabelecer normas que amanhã precisarão ser examinadas? Será que este Congresso se sente desprestigiado para fazer a lei que regulará a relação perfeita – vantagens, diretos e deveres – entre empregadores? Será que este Congresso se sente incapacitado de estabelecer as normas necessárias para que a sociedade possa viver em paz e tranqüilidade?

A Constituição não pode e não deve entrar em todas as filigranas. Só falta dizer-se, na Constituição, a hora em que se vai almoçar e jantar. Apenas não se diz qual o posicionamento que se é obrigado a tomar para se obter esse almoço e esse jantar.

Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Constituintes, precisamos mudar um pouco essa visão fantasmagórica que estamos tendo em função da Constituição. Estamos fazendo a Constituição não para atender a pequenos grupos.

Muitos aqui discutem, defendendo direitos dos trabalhadores. Vemos capitalistas defendendo direitos dos trabalhadores, querendo falar em seu nome. Trabalhador é todo cidadão brasileiro que trabalha. Qualquer que seja sua classe social, tem o mesmo direito, o mesmo condicionamento. Portanto, deve ter a mesma oportunidade.

A Constituição não pode ser discutida na base do gracejo, de estabelecermos o impossível. Há aqui coisas impossíveis de serem realizadas. Não que não sejam necessárias, mas como estabelecer o sustento de uma família inteira com um salário mínimo, abrangendo creche, maternidade, transporte, habitação, tudo, enfim? Às vezes, numa família que se compõe de 10 ou 15 pessoas, apenas

um de seus membros trabalha. São os absurdos que estão aqui contidos. É uma Constituição para não ser cumprida, para ser burlada, para atender apenas a determinado grupo, para fazer figuração em torno do que aqui se discute. A discussão desta emenda é a prova cabal de que o que se quer é fugir das normas da lei, o que se quer é que o Congresso não se manifeste, que perca seu poder.

Todo mundo fala na independência e na liberdade do Congresso, mas, na hora em que o Congresso tem a oportunidade de fazer a lei, de ser procurado pelas partes, pelos grupos interessados na elaboração da lei, queremos suprimir da Constituição todas as condições que são asseguradas na forma da lei. E quem vota a lei? O Congresso Nacional. Por que tirar do Congresso Nacional essa oportunidade, esse dever, essa obrigação?

Portanto, na discussão dessa emenda, quis deixar registrado meu ponto de vista, meu pensamento em torno de como se vem discutindo uma Constituição que apenas estabelece direitos e vantagens, não estabelece obrigações de espécie alguma.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Não havendo mais oradores inscritos, passa-se à votação.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento acerca da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, sendo autor de destaque semelhante, idêntico ao que acaba de ser discutido, queria um esclarecimento da Presidência e da Relatoria.

Quando fiz o destaque, foi para ter um instrumento à mão. Dependendo do resultado da votação do inciso I, poderia usá-lo ou não. Hoje, em face da aprovação do inciso I, nos termos do Substitutivo do Relator, a mim não resta mais dúvida de que o inciso XVII não se choca, não se atrita com o inciso I. Ao contrário, subsiste com o inciso I, para prevenir aquelas hipóteses em que é possível ao empregador não mais garantir o emprego, isto é, exercer seu direito de demissão nos termos e na forma prevista nos incisos. Nessa hipótese, necessariamente, o empregado receberá aviso prévio e indenização. Como o ilustre Constituinte Wilson Souza encaminhou seu destaque em sentido contrário, não sendo exatamente esta a sua interpretação, gostaria de ouvir da Presidência e do Relator a interpretação exata para a permanência deste inciso XVII. Ele coexiste com o inciso I, agride o inciso I ou restringe o seu âmbito, apenas complementando o inciso I?

Esse esclarecimento me orientará não somente na votação; mas na permanência ou retirada do meu destaque subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, atendendo à demanda do ilustre Constituinte Vivaldo Barbosa, o que a Relatoria tem a dizer é que entende que o instituto da indenização, tal como está posto no 2º Substitutivo, não se contrapõe à garantia de emprego prevista no inciso I. Não tem caráter anulatório, mas, sim, caráter somatório, no sentido de que estamos criando – basta lermos o inciso I – a despedida imotivada, que se dará nos casos excepcionais aqui descritos e enumerados, que são o infortúnio, o fato econômico intransponível e o fato tecnológico. Pois bem, o inciso XVII está garantindo que, nos casos de despedida imotivada, somar-se-á o direito à indenização. Portanto, entendemos que, se retirarmos do texto esta expressão, caminharemos na direção contrária aos interesses dos trabalhadores deste País. Por outro

lado, a indenização, da forma como se contém no 2º Substitutivo do Relator, jamais poderá ser usada como instrumento contra a estabilidade. Toda vez que um empresário, um empregador quiser usar a indenização como instrumento para eliminar a estabilidade do trabalhador, este terá em sua defesa o texto claro, inequívoco e insofismável da Constituição, quando diz que só será possível no caso de "fato econômico intransponível, de fato tecnológico ou de infortúnio".

Portanto, a indenização, tal como aqui está, não se pode transformar em instrumento contra a estabilidade. Ao invés disso, é um direito a mais que se soma à garantia de emprego para os trabalhadores urbanos e rurais.

A posição da Relatoria, portanto, também é no sentido de acolher a interpretação do nobre Constituinte Vivaldo Barbosa.

O SR. CONSTITUINTE VILSON SOUZA: – Sr. Presidente, embora entenda que o parecer do douto Relator não tenha força vinculativa nessa etapa de interpretação da norma constitucional, e atendendo a pedidos de lideranças sindicais, desisto do destaque. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE: – Retirado o destaque.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Vivaldo Barbosa.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, como autor do destaque subsequente e tendo sido reafirmada minha interpretação pelo ilustre Relator, de que subsiste a indenização e o aviso prévio tão somente para os casos em que o empregador tem direito de despedir o seu empregado, e também, especialmente, caso subsista o § 4º do art. 6º, para aqueles empregadores de empresas com menos de dez empregados, que não estão cingidos, pelo inciso 1º, a ter demissão apenas motivada, e tendo em vista a interpretação praticamente unânime deste plenário e de todos os Constituintes com quem tivemos a oportunidade de conversar e trocar idéias sobre o sentido, o objetivo e o alcance da norma do inciso 17, retiro o meu destaque, por já, a esta altura, não ter mais sentido. **(Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte José Serra, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – Sr. Presidente, apenas para que fique registrado que, a meu ver, a questão da indenização e do aviso prévio não ficam necessariamente relacionados com outro inciso, que exclui as empresas com até 10 empregados da aplicação do dispositivo 1º do art. 6º. Acho, inclusive, que esse parágrafo que exclui as empresas com até 10 empregados deve ser, aqui no plenário, retirado. Há emendas e destaques a esse respeito. Portanto, não posso aceitar a interpretação de que uma coisa amarra a outra. Na ocasião própria teremos oportunidade de discutir o problema da exclusão de empresas com até 10 empregados – que reúne nada menos do que 35% da força de trabalho do Brasil no setor urbano.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O ponto de vista de V. Ex.^a será registrado em ata.

Destaque nº 3.484, do nobre Constituinte Milton Reis. Está S. Ex.^a presente? **(Pausa)** Ausente. Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 6.553, requerido pelo nobre Constituinte Afif Domingos, referente ao texto do mesmo inciso XVII. É destaque supressivo. Está presente? **(Pausa)** Destaque prejudicado.

Destaque nº 3963-87 – Emenda nº ES-26792-2, do Sr. José Maria Eymael, "que modifica o art. 7º "caput", item I, incisos "a" e "b", do Substitutivo nº 1, (art. 6º, inciso I, do Substitutivo nº 2." (130ª votação)

Em votação o Destaque nº 3963, de autoria do nobre Constituinte José Maria Eymael, referente à Emenda nº ES-26792-2, de autoria do mesmo autor. Tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, a emenda proposta é apenas aditiva ao texto e estabelece que o aviso prévio será proporcional ao tempo de serviço e será de no mínima trinta dias. Como se insere dentro do texto, caberá à lei estabelecer posteriormente esse gradualismo.

Onde se inspirou esta emenda, Sr. Presidente? Ela se inspirou na prática das democracias socialmente mais avançadas, como é o caso, por exemplo, da França e da Itália, onde é tratado de forma diferente o empregado que tem um ano, ou 5 anos, ou 10 anos de casa. Srs. Constituintes, evidentemente é uma norma de elementar justiça – e, de resto, os bons e conscientes empregadores já a praticam – tratar com deferência maior aquele empregado que contribuiu mais tempo para o desenvolvimento econômico da empresa, conjugando-se com o seu processo.

De forma que estou absolutamente seguro de que a inclusão, com o mandamento constitucional, do aviso prévio proporcional ao tempo de serviço e assegurado para todos os casos o mínimo de 30 dias representará um imenso avanço social e uma conquista inequívoca dos trabalhadores brasileiros. Dentro da interpretação dada pelo Sr. Relator, pelo conteúdo da norma, acreditamos que o aviso prévio, nos termos propostos apenas aperfeiçoa e estabelece dentro do texto constitucional aprovado, uma garantia mais abrangente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Não havendo mais oradores inscritos, passa-se à votação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Pela ordem, Sr. Presidente. Permita-me V. Ex.^a fazer a leitura do texto completo, que ficará assim:

"Aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de 30 dias e direito a indenização, nos termos da lei."

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Antônio Britto, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Ulisses de Oliveira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Antônio Mariz, Israel Pinheiro, João Natal, José Carlos Grecco, José Costa, Octávio Elísio, Roberto Brant, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Vilson Souza, Alcení Guerra, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, Mário Assad, Paulo Pimentel, Jonas Pinheiro, Simão Sessim, Antônio Carlos Konder Reis, José Luiz Maia, Brandão Monteiro, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima, Roberto Freire, Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Bernardo Cabral, Theodoro Mendes, Albano

Franco, Délio Braz, José Tavares, Marcos Lima, Afonso Arinos, Aloysio Chaves, José Jorge, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, João Menezes, José Lourenço, Osvaldo Coelho, Ricardo Fiúza, Gilson Machado, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Adylson Motta, Adolfo Oliveira e José Maria Eymael.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 62 Constituintes; votaram NÃO 22 Constituintes. Total: 84 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Passamos ao inciso XVIII:

"Redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança."

Em votação o Destaque nº 2840, requerido pelo nobre Constituinte Farabulini Júnior. S. Ex.^a está presente? **(Pausa)** Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 3479, requerido pelo nobre Constituinte Milton Reis. S. Ex.^a está presente? **(Pausa)** Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 3480, requerido pelo mesmo Constituinte. **(Pausa)** Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 4571, requerido pelo Constituinte Francisco Rossi, referente à Emenda nº 32.848, de autoria do mesmo Constituinte. **(Pausa)** Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 5341, requerido pelo nobre Constituinte Fausto Rocha. S. Ex.^a está presente? **(Pausa)** Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 6004, requerido pelo nobre Constituinte Arnaldo Prieto, referente à Emenda nº 23333. S. Ex.^a está presente? **(Pausa)**

Estando S. Ex.^a presente, concedo-lhe a palavra.

O SR. CONSTITUINTE ARNALDO PRIETO: – Sr. Presidente, nossa solicitação já foi atendida. Peço a retirada do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – S. Ex.^a retirou o destaque.

Votação do Destaque nº 7165, requerido pelo nobre Constituinte Roberto Balestra. S. Ex.^a não está presente. Prejudicado.

Votação do Destaque nº 7549, requerido pelo nobre Constituinte Darcy Pozza. S. Ex.^a está presente. Retira o destaque.

Votação do Destaque nº 8121, requerido pelo nobre Constituinte Osvaldo Coelho. S. Ex.^a está presente. Retira o destaque.

Votação do Destaque nº 344, requerido pelo nobre Constituinte Eduardo Jorge, referente à Emenda nº 34.058, de autoria da Constituinte Abigail Feitosa. S. Ex.^a está presente? **(Pausa)** Há alguém autorizado a falar? É emenda substitutiva.

A SRA. CONSTITUINTE ABIGAIL FEITOSA: – Sr. Presidente, retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação o Destaque nº 1749, requerido pelo Constituinte Bocayuva Cunha. S. Ex.^a está presente? **(Pausa)** Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 5153, requerido pelo Constituinte Santinho Furtado, referente à Emenda nº 9.608, S. Ex.^a está presente. **(Pausa)** Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 5163, do mesmo autor que se encontra ausente. Prejudicado.

Destaque nº 6129-87 – Emenda nº ES-3163-4, do Sr. Antônio Carlos Konder Reis, "que modifica o item XVII do art. 7º do Substitutivo nº 1" (art. 6º, inciso XVIII, do Substitutivo nº 2)". (131ª votação)

Em votação o Destaque nº 6129, requerido pelo Constituinte Antônio Carlos Konder Reis, que está presente. Concedo a palavra a S. Exa.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, a emenda que tive oportunidade de apresentar ao item XVIII busca estabelecer para a redação desta regra da Constituição a redação tradicional. Diz o projeto: "Saúde, segurança e higiene do trabalho".

Entendo que a questão da saúde está contemplada em capítulo próprio, do título "Da Ordem Social". Diz o dispositivo inscrito no capítulo próprio "que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado". Portanto, é um direito que abrange os trabalhadores, seja qual for seu vínculo empregatício, e todas as demais categorias, seja do ponto de vista profissional, seja do ponto de vista social. O direito estabelecido no inciso que estamos discutindo é o referente à segurança e higiene do trabalho. Saúde é um direito geral e deve ser tratado e disciplinado no título próprio, ou seja, Da Ordem Social.

O que se busca aqui é anunciar com clareza e concisão o direito dos trabalhadores à segurança e à higiene do trabalho, matéria da competência do Ministério do Trabalho, que tem uma estrutura para zelar por esses direitos do trabalhador.

Apresentei esta emenda porque, ao longo da discussão do projeto – as Sras. e os Srs. Constituintes são testemunhas deste fato – se buscou, através de uma série de fórmulas, transferir essa competência, essa atribuição do Ministério do Trabalho para o âmbito do Ministério da Saúde.

Pela observação que tenho da vida brasileira, estou absolutamente convicto de que a segurança e a higiene do trabalho devem ser direitos do trabalhador a serem cuidados e disciplinados através do órgão próprio do Ministério do Trabalho. A saúde, que é um direito de todos e um dever do Estado, há de ser objeto do título próprio, ou seja, "Da Ordem Social".

Da forma com está redigido o dispositivo, certamente, na sua aplicação haverá prejuízos para o trabalhador. Serviço de segurança e higiene do trabalho são operados em nosso País por servidores especializados e de acordo com uma legislação específica para a segurança e higiene do trabalho. Nada têm a ver com a saúde.

Essa é a razão pela qual, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, busquei restabelecer a nomenclatura tradicional, que, no meu modo de ver, é aquela que melhor atende a esse direito e aos interesses legítimos dos trabalhadores. É a nossa justificativa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Constituinte Arnaldo Prieto para se manifestar.

O SR. CONSTITUINTE ARNALDO PRIETO: – Sr. Presidente, tenho um destaque referente a esse parágrafo. O Destaque nº 6018, visa a retirar do texto a palavra "saúde". O objetivo é o mesmo do destaque apresentado pelo Constituinte Antônio Carlos Konder Reis.

Por isso, retiro o meu destaque em benefício da proposição apresentada por S. Ex.^a. O que buscamos com essa posição é atender à reivindicação dos técnicos em higiene e segurança do trabalho e manter a luta contra o acidente de trabalho no âmbito do Ministério do Trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Muito obrigado a V. Ex.^a. O nobre Constituinte Arnaldo Prieto retira o seu destaque em função do seu acordo com a posição do Constituinte Konder Reis.

Falará em contrário o nobre Constituinte Lysâneas Maciel.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a simples enunciação do número de acidentes de trabalho sofridos pelos trabalhadores brasileiros serve para justificar a inteira impropriedade de uma série de emendas que estão sendo propostas: Brasil, campeão mundial de acidentes do trabalho; Brasil, campeão mundial de falta de segurança no trabalho; Brasil; campeão mundial de falta de saúde para os trabalhadores.

O curioso nessa preocupação, aparentemente legítima, de tirar do âmbito do Ministério do Trabalho o problema da saúde e colocá-la em setor mais próprio é que nos esquecemos de que no Brasil houve uma inversão nesta questão da saúde. Essas agências que são as casas de saúde particulares – e chamo de agências porque são nada mais que meros estabelecimentos de comércio em sua grande maioria, não puderam estabelecer no País um sistema de saúde para canalizar para si a questão da remuneração do cidadão comum. O cidadão brasileiro, especialmente a classe trabalhadora, é extremamente pobre. Então, houve neste País uma coisa curiosa: uma inversão do capitalismo, ou seja, o Estado recolhe a contribuição do trabalhador e entrega essa importância às empresas particulares.

Antigamente, Sr. Presidente, a grande aspiração dos políticos fisiológicos era obter um cartório do Estado. Hoje, Sr. Presidente, eles querem obter um convênio com o Instituto Nacional da Previdência Social. Isso revela que o sistema de saúde neste País tem de ser profundamente modificado. E é preciso que se diga aqui que o Brasil é o campeão mundial em acidente do trabalho porque o sistema não tem funcionado. Portanto, tem que haver uma revisão a nível constitucional para acabar com essa calamidade. Estamos dentro de um sistema profundamente errado, deturpado e nocivo até, sob o ponto de vista meramente econômico, para o Estado. Somos os campeões mundiais em acidentes do trabalho e, na verdade, quem paga por isso no final é o próprio Estado, que é incapaz de resolver o problema, que recai sobre a população através da majoração dos descontos previdenciários.

Tenho notado aqui uma coisa curiosa: de repente há uma preocupação com a questão da saúde do trabalhador. Vários constituintes que não tiveram aquela coragem demonstrada por V. Ex.^a na última sexta-feira, quando disse que não votaria mais contra o povo e o trabalhador, agora se preocupam em fazer uma alteração desse dispositivo constitucional. Cremos que, a rigor, se há uma preocupação com a saúde do trabalhador – é homens como o ilustre Constituinte Antônio Carlos Konder Reis têm dignidade e passado para defender isso – então, por que não modificar esse sistema profundamente nefasto à saúde do trabalhador?

Mais de vinte emendas foram apresentadas com o objetivo de modificar um dispositivo que é razoável e deve ser mantido.

Essa, portanto, é a posição do nosso partido em relação àquilo que está estatuído na proposta do Relator Bernardo Cabral. Somos contra essa enxurrada de medidas supressivas de um dispositivo que tem que mudar, ou então vamos manter esse galardão nefasto e odioso de campeões mundiais em acidentes de trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Luiz Salomão para se manifestar contrariamente.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ SALOMÃO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, de início, gostaria de congratular-me com o nobre Constituinte Antônio Carlos

Konder Reis, quando sustenta que o direito à saúde é um direito de todos e não um direito específico do trabalhador. Sobre isso, estamos de acordo, e é como interpreto a redação dada pelo nobre Relator Bernardo Cabral. Nada há que contrarie essa postulação do Constituinte Konder Reis. O que o nobre Relator Bernardo Cabral procurou, na sua redação, foi reduzir os riscos e, se possível, a eliminação deles no ambiente de trabalho de toda natureza. Não apenas aqueles que provocam acidentes, como aqui foi destacado pelo Constituinte Lysâneas Maciel, mas também aqueles que são fatores de doenças funcionais e que agravam a saúde do trabalhador, com custos enormes para a sociedade e para o Estado.

Neste sentido, parece-me que a redação do Relator Bernardo Cabral é perfeita, é mais no sentido de ser abrangente em relação à redução e, se possível, à eliminação de todos os riscos a que o trabalhador está sujeito no ambiente de trabalho. S. Ex.^a especifica que tipos de normas devem ser baixadas para promover esse processo de redução de risco: normas de saúde do trabalho, de higiene e de segurança. Essa questão adquire, a cada dia, maior importância, na medida em que os processos industriais, a poluição no ambiente de trabalho e todos os riscos decorrentes do manuseio de equipamentos tornam-se uma ameaça à segurança do trabalhador.

Assim sendo, apelaria ao nobre Constituinte Antônio Carlos Konder Reis para que reveja a intenção de manter o destaque, tendo em vista que a norma contida no Inciso XVIII do art. 6º do 2º Substitutivo do Constituinte Bernardo Cabral é mais abrangente e propicia maior segurança ao trabalhador. Temos certeza de que este também é o objetivo do nobre Constituinte Antônio Carlos Konder Reis, que aqui se pronunciou de maneira brilhante na defesa da garantia do emprego, contra a demissão imotivada.

Durante o pronunciamento do Sr. Luiz Salomão, o **Sr. Afonso Arinos**, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo **Sr. Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Consulto o nobre Presidente que assume os trabalhos se podemos iniciar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Perfeitamente.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Nelson Carneiro, Nilson Gibson, Albano Franco, Délio Braz, Israel Pinheiro, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, Luís Eduardo, José Lourenço, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia e Adylson Motta. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Antônio Britto, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Ulisses de Oliveira, Mário Lima, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, João Natal, José Costa, José Tavares, Miro Teixeira, Roberto Brant, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Aloysio Chaves, José Jorge, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Simão Sessim, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Gastone Righi, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Haroldo Lima, Roberto Freire, Jamil Haddad.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 26 Constituintes; votaram NÃO 47 Constituintes. Total: 73 votos. O Destaque foi rejeitado.

Destaque nº 008.044/87, do Sr. Roberto Ballestra – Emenda nº ES-27.090-7, do Sr. Antionocarlos Mendes Thame, "que substitui os incisos XVIII e XIX do art. 7º do Substitutivo nº 1" (art. 6º, incisos XVIII e XIX, do Substitutivo nº 2.) (132ª votação)

Em votação o Destaque nº 8.044, do Constituinte Roberto Ballestra, referente à Emenda nº 27.090, do Constituinte Mendes Thame. Não está presente o autor do destaque, mas está o da emenda. Tem a palavra S. Ex.ª.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIOCARLOS MENDES THAME: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, temos, em diversas oportunidades, ouvido neste plenário referências à tão triste **pole position** que ocupa o Brasil no campeonato internacional de acidentes do trabalho.

É muito difícil para todos nós, que durante sete meses vimos tentando, semana após semana, fazer com que o texto constitucional abrigue alguma norma auto-aplicável e de plena eficácia jurídica, que signifique avanço no que concerne à defesa da saúde do trabalhador. Mas, ao final da primeira fase de trabalho, temos um texto inócuo, que praticamente nada diz, como este que preconiza a redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança. Bastaria que a empresa promovesse, por exemplo, a redução dos riscos em pelo menos 5% ou tomasse qualquer medida que fosse, para estar cumprindo essa norma que se traduz – repito – em preceito praticamente inócuo.

Nesse sentido, tomo a liberdade de propor aos prezados Constituintes a volta do texto objeto das discussões na Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e na Comissão da Ordem Social. Preconiza o texto a "proibição de trabalho em atividades insalubres e perigosas, salvo lei ou convenção coletiva que, além dos controles tecnológicos visando à eliminação do risco, promova a redução da jornada...

"Meu destaque é apenas nesta parte, acrescentando-se ponto final depois da palavra "jornada" e eliminando-se a redação que também preconiza "um adicional de remuneração incidente sobre o salário contratual". Uma das grandes metas de quantos lutam por mais segurança é o fim desse perverso adicional de insalubridade, que significa a ratificação de um comércio com a saúde do trabalhador.

Diversos países já aboliram. Na Itália, todos os sindicatos recusam, em contrato coletivo, qualquer tipo de adicional de insalubridade. Também nos Estados Unidos, Japão e Suíça foi abolido esse adicional, por não corresponder à defesa não apenas do trabalhador, mas até mesmo à segurança necessária para o equipamento da empresa – sobretudo porque a eliminação das condições de insalubridade é objetivo a ser perseguido de forma rápida, precisa e eficaz. É a oportunidade que temos hoje de contribuir para que haja menos mutilados, menos trabalhadores mortos; para que possa a esposa do trabalhador brasileiro recebê-lo de volta às seis horas da tarde, ou ao final do turno de trabalho, ileso como saíra pela manhã. Estaremos contribuindo para que isso ocorra se votarmos um texto eficaz, que consubstancie um avanço na defesa da saúde do trabalhador.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não há oradores inscritos. Peço a atenção dos Srs. Constituintes. Pergunto se há quem se disponha a apoiar a emenda. Se houver, que se manifeste, por obséquio.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, a Relatoria pede a palavra para fazer uma consulta. Ocorre

que o ilustre Constituinte Antionocarlos Mendes Thame apresenta emenda no sentido de consubstanciar num inciso único os incisos XVIII e XIX. Aprovada sua emenda, o inciso XVIII estaria eliminado, ou o inciso XIX, o que retiraria a conquista já obtida em relação a normas de saúde, higiene e segurança. Ao ver da Relatoria, se V. Ex.ª apresentasse emenda ao inciso XIX, não haveria prejuízo da conquista já obtida no inciso XVIII. Mas S. Ex.ª está apresentando emenda em relação a ambos os incisos isto é, substituindo ambos.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, só uma questão de ordem. Foi aprovado, evidentemente, o inciso XVIII, que trata da redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança. Isso já foi aprovado, ou seja, qualquer coisa que pretenda modificá-lo estará prejudicada evidentemente.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Refere-se V. Ex.ª ao inciso XVIII?

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Ao inciso XVIII, evidentemente.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Acontece que o texto da emenda diz: "Substituam-se os incisos XVIII e XIX."

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Estaria prejudicado em relação ao inciso XVIII.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – A Relatoria entende que a emenda está prejudicada e tecnicamente tornou-se inviável por confrontar-se com o inciso XVIII; daí, a consulta do nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIOCARLOS MENDES THAME: – Sr. Presidente, Sr. Relator, considero que o que houve na votação do destaque anterior, apresentado pelo nobre Constituinte Antônio Carlos Konder Reis, derrotado, é que o texto original sempre prevalece. Agora, isso não significa que um dispositivo completamente diferente não possa ser votado. Em que oportunidade se disse que esse dispositivo foi aprovado? O que entrou em votação não foi a palavra "saúde", mas sim a retirada dessa palavra. O texto prevalece sempre. A minha proposição é para retirar essa parte inócua, "redução dos riscos inerentes ao trabalho".

Uma Constituição ou tem auto-aplicabilidade ou estaremos redigindo um apanhado de intenções, apenas uma declaração de princípios, o que não é o caso. Temos de ter uma legislação que seja auto-aplicável. Essa é a minha preocupação.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Considero-me esclarecido, Sr. Presidente. O esclarecimento agora prestado pelo ilustre Constituinte Mendes Thame me parece inequívoco, deixando bem claro que sua intenção é emendar os incisos XVIII e XIX. Portanto, o parecer da Relatoria é contrário.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Solicitaria à Presidência que fizesse nova consulta, porque meu voto era a favor do inciso XIX; em relação ao XVIII, não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não posso colocar em votação a matéria relativa ao inciso XIX enquanto se está votando a do XVIII. É evidente que não posso fazê-lo. Agora, se o ilustre Constituinte quiser fazer alguma alteração na redação antes de eu enunciar o inciso XIX, pode fazê-lo. Quanto ao inciso XVIII, realmente, considero a emenda prejudicada. Por isso perguntei se havia alguém que quisesse apoiá-lo.

Pergunto ao próprio Constituinte se quer preservar sua emenda em relação ao inciso XIX. Se quiser, terá oportunidade de fazê-lo já e agora; do contrário, estará prejudicado também em relação ao inciso XIX, que enunciarei em seguida.

O problema é que V. Ex.^a apresentou documento que, como disse o Constituinte José Fogaça, está imbricado em dois textos diferentes. Quando V. Ex.^a diz "proibição de trabalhos insalubres" é evidente que está relacionado com o inciso XIX: "adicional de remuneração para atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas na forma da lei". O que V. Ex.^a está tentando é regulamentar um determinado tipo de decisão para as atividades insalubres. Isto cabe no Inciso XIX e não no XVIII. De maneira que se V. Ex.^a quiser mantê-la para o inciso XVIII, peça a V. Ex.^a que venha à Mesa e retire parte da emenda que se refere ao Inciso XVIII.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIOCARLOS MENDES THAME: – Sr. Presidente, minha intenção é clara. O inciso XVIII é um item que não tem absolutamente auto-aplicabilidade – redução e isto, acredito, não está prejudicado. A minha preocupação é no sentido de que a Constituição não contenha dispositivos inócuos, e a única forma de dar auto-aplicabilidade é que realmente haja proibição dessas atividades insalubres. Não é apenas o problema do adicional, que está nos seguintes. Por isso, do ponto de vista técnico, a emenda teria de substituir os dois, porque ela não diz respeito apenas ao adicional, mas às atividades, ao risco e este está contemplado no inciso XVIII, enquanto o adicional está no inciso XIX. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Na verdade, a emenda de V. Ex.^a é substitutiva dos dois incisos. Não posso pôr em votação o inciso XIX antes do inciso XVIII. Vou submeter à votação a parte correspondente ao inciso XVIII. Em votação.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, a Relatoria pede, mais uma vez, o uso da palavra.

Há outras emendas com o mesmo texto que explicitamente se referem ao inciso XIX. Por exemplo, a do Constituinte Edmilson Valentim, modificativa do inciso XIX. Se V. Ex.^a retirar sua emenda, poderá ser votada uma outra. Isso é apenas um esclarecimento técnico da Relatoria, não significa uma posição.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Antoniocarlos Mendes Thame, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, José Lourenço, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Edison Lobão, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, Ricardo Izar, Simão Sessim e José Maria Eymael. **Votaram NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Egidio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Antônio Britto, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Osvaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Albano Franco, Délio Braz, Israel Pinheiro, João Natal, José Tavares, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Wilson Souza, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Adylson Motta, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luís Inácio Lula da Silva, Plínio de Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 17 Constituintes;

votaram NÃO 61 Constituintes. Total: 78 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Em votação o Destaque nº 3483, requerido pelo Constituinte Milton Reis, referente à Emenda nº 29457, de sua autoria.

S. Ex.^a encontra-se presente e retira o destaque.

Em votação o Destaque nº 4517, requerido pelo Constituinte Bocayuva Cunha, referente ao inciso de supressão da palavra "saúde". S. Ex.^a não se encontra presente. Está prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 5238, requerido pelo Constituinte Ziza Valadares, referente ao inciso de supressão da palavra "saúde". S. Ex.^a não se encontra presente. Está prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 5342, requerido pelo Constituinte Fausto Rocha, referente à Emenda nº 29.379, de sua autoria. S. Ex.^a não se encontra presente. Está prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 7550, requerido pelo Constituinte Darcy Pozza.

O SR. CONSTITUINTE DARCY POZZA: – Sr. Presidente, a minha emenda, semelhante à do Constituinte Antônio Carlos Konder Reis, tem a mesma intenção da de S. Ex.^a. Tendo em vista a rejeição desta última, peço a retirada desse destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Retirado o destaque.

Em votação o Destaque nº 8123, requerido pelo Constituinte Osvaldo Coelho, referente à Emenda nº 30243. S. Ex.^a está ausente. Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 310, requerido pelo Constituinte Eduardo Jorge, referente à Emenda nº 34090, de autoria do Constituinte Uldurico Pinto. Este destaque está prejudicado por ter sido atendido.

Inciso XIX, que, no Substitutivo, tem a seguinte redação:

"XIX – adicional de remuneração para as atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas, na forma de lei;"

Destaque nº 129-87, do Sr. Paulo Paim – Emenda nº ES-34312, do Sr. Edmilson Valentim, "que modifica o art. 7º inciso XIX do Substitutivo nº 1 (art. 6º, inciso XIX do Substitutivo nº 2)".

Em votação o Destaque nº 129, requerido pelo Constituinte Paulo Paim, referente à Emenda nº 34.312, de autoria do Constituinte Edmilson Valentim. O Constituinte Paulo Paim está presente? **(Pausa)** Para defender a proposição, tem a palavra o Constituinte Edmilson Valentim.

O SR. CONSTITUINTE EDMILSON VALENTIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes e Sr. Relator, essa emenda é semelhante à que foi apresentada pelo Constituinte Mendes Thame, com a mesma preocupação, sendo que se refere ao Inciso XIX, que visa a legislar sobre a questão do trabalho em condições insalubres. A grande realidade é que esse trabalho em condições insalubres, perigosos, hoje é responsável por grande parte das doenças profissionais, que obrigaram a aposentadoria antecipada dos trabalhadores em virtude da prejudicialidade das condições em que é exercido, aliada à jornada de trabalho excessiva. Isto faz com que nós, representantes da classe operária, tenhamos a preocupação de exigir das empresas que obrigam os trabalhadores a se submeterem ao trabalho em condições insalubres uma solução para o problema.

Trago aqui um exemplo claro no que aconteceu com este Constituinte. A fábrica onde trabalhávamos, como inúmeras outras, considerada como de condições insalubres, utilizava-se do serviço de caldeiraria, de soldas. Ao final do dia, ao passarmos a mão sobre a testa, verificávamos a enorme quantidade de partículas em suspensão de pó de ferro que ficava acumulada em nossa face. Isso era um exemplo patente de quanto daquele material acumulávamos em nossos pulmões. Cerca de 600 trabalhadores, naquela empresa, acumulavam em seus pulmões aquelas partículas em suspensão de pó de ferro, que os prejudicava em muito e era responsável pela sua ida constante aos hospitais, pela aposentadoria antecipada e pelo prejuízo que causava à sua saúde. Esse é o exemplo numa indústria metalúrgica. Temos outros exemplos, o das minas de carvão, o das indústrias químicas e o de várias outras indústrias aonde a preocupação das empresas com a condição insalubre de trabalho vai a quase nada.

O que acontece hoje é a incidência de um adicional de 20 ou 30%, que, para ser pago, é preciso que o sindicato recorra à Justiça, numa briga sindical de vulto, quando, na realidade o correto seria que essas empresas químicas e metalúrgicas de mineração procurassem investir na solução do problema, no sentido de eliminar a insalubridade, a fim de que sejam eliminadas, como se fez no item anterior, os riscos à saúde dos obreiros.

Assim, procuramos, através desta emenda, pressionar no sentido de que as empresas tenham a preocupação de diminuir a insalubridade e que, no caso de se trabalhar em condição insalubre, se promova a redução da jornada de trabalho, a fim de se garantir ao trabalhador que labuta nessas condições um período menor de trabalho e, por conseguinte, com maior garantia para a sua saúde.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não há oradores inscritos. Dou a palavra ao Relator Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, ouvi o eminente Constituinte Edmilson Valentim fazer a sustentação da emenda e pediria a S. Ex.^a que observasse as argumentações do Relator em homenagem ao seu trabalho. A emenda fala na redução ou controle dos riscos profissionais, o que já foi aprovado no inciso anterior. Mas o texto é melhor.

Observem o eminente Constituinte e os demais companheiros da Comissão de Sistematização que se trata, no inciso XIX, de adicional de remuneração para as atividades consideradas penosas. A emenda não aborda a atividade do guindasteiro, do estivador, ambas de caráter penoso. Pelo texto da emenda, retira-se esse adicional que se está dando. Faço um apelo ao eminente Constituinte Edmilson Valentim para que, à vista desta argumentação, retire a emenda, porque não há absolutamente qualquer prejuízo para os trabalhadores que S. Ex.^a considera dentro da sua argumentação. Ao contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Está com a palavra o apelado.

O SR. CONSTITUINTE EDMILSON VALENTIM: – Sr. Relator, entendo a argumentação de V. Ex.^a mas, ainda assim, mantenho a minha discordância, porque como está o texto não se obriga, de maneira alguma, as empresas a realmente acabarem com o problema da insalubridade. Mas, ouvindo os colegas, com esta ressalva e acreditando no resguardo da possibilidade de a lei atingir as empresas que fraudam essa situação, retiramos a emenda. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Obrigado a V. Ex.^a.

Temos agora uma sucessão de emendas iguais. Como a que acabamos de apreciar não foi votada, apregoearei as outras.

Em votação o Destaque nº 283, requerido pelo Constituinte Eduardo Jorge. **(Pausa)** Ausente. Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 721, requerido pelo Sr. Constituinte Floriceno Paixão. **(Pausa)** Ausente. Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 1.569, requerido pelo Sr. Constituinte Paulo Paim. **(Pausa)** O destaque foi retirado.

Em votação o Destaque nº 3.339, requerido pelo Sr. Constituinte Paulo Pimentel. **(Pausa)** Retirado.

Em votação o Destaque nº 3.604, requerido pelo Constituinte Francisco Küster, referente à Emenda nº 23.666. S. Ex.^a não está presente. Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 4.279, requerido pelo Constituinte Nelton Friedrich, referente à Emenda nº 34.312, de autoria do Constituinte Edmilson Valentim. S. Ex.^a não está presente, mas o autor da emenda, sim. Retirado o destaque.

Em votação o Destaque nº 7.411, requerido pelo Constituinte Jorge Uequed, referente à Emenda nº 27.234. S. Ex.^a não está presente. Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 8.044, requerido pelo Constituinte Roberto Balestra, referente à Emenda nº 27.090, de autoria do Constituinte Antoniocarlos Mendes Thame. Retirado o destaque.

Em votação o Destaque nº 4.764, requerido pelo Constituinte Artur da Távola, referente à Emenda nº 27.832. S. Ex.^a não está presente. Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 5.050, requerido pelo Constituinte Tadeu França, referente à Emenda nº 31.537. S. Ex.^a não está presente. Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 5.150, requerido pelo Constituinte Ricardo Izar, referente à Emenda nº 25.760. Prejudicado o destaque.

Passamos ao inciso XX, cujo texto no Substitutivo do Relator é o seguinte:

"XX – aposentadoria, bem como a do trabalhador rural;"

Em votação o Destaque nº 117, requerido pelo Constituinte Paulo Paim, referente à Emenda nº 32.972, de autoria do Sr. Constituinte Francisco Küster.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM: – Sr. Presidente, Sr. Relator, caberia aqui uma explicação da Relatoria, porque estou entendendo que a emenda, que trata da aposentadoria aos trinta e aos vinte e cinco anos, como estamos propondo, deveria ser discutida mais adiante e não quando da apreciação deste capítulo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a retirou o destaque?

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM: – Não, apenas estou colocando que o nosso destaque, embora tenha sido requerido para este capítulo, deve ser discutido quando tratarmos da questão específica, conforme requerimento já proposto pelo Constituinte Nelton Friedrich.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Há um texto específico. A pergunta que faço a V. Ex.^a é se seu destaque prevalecerá nessa ocasião.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM: – É exatamente isso que estou propondo.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, o inciso XX do art. 6º diz: "aposentadoria, bem como a do trabalhador rural".

Houve entendimento entre as Lideranças e o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, pelo menos no que se refere à questão do regime de governo – presidencialismo ou parlamentarismo – no sentido de que, caso fosse aprovado o presidencialismo, ficariam prejudicadas todas aquelas referências pontuais a Primeiro Ministro. Acho que, no caso, não cabe a expressão "bem como a do trabalhador rural", em função de que aprovamos a inclusão, no **caput** deste capítulo, "Dos Direitos Sociais, do termo direitos sociais para os trabalhadores urbanos e rurais." Seria, pois, interessante que a Mesa desse conhecimento à Casa de que é redundante tal expressão e deve ser retirada.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Do meu ponto de vista, a argumentação de V. Ex.^a é precisa, porque o **caput** foi alterado, e, como foram dadas ao trabalhador rural as mesmas condições do urbano, quando se garante aposentadoria a um, garante-se a ambos. Mas a palavra está com o Relator, que foi quem escreveu a matéria.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, é evidente que o Constituinte Roberto Freire tem razão, porque não havia sido feita a inclusão aqui citada. A partir do instante em que foi feita a inclusão, isso fica, como se diz na linguagem jurídica, despiendo. Quando da sistematização da matéria, será excluída a expressão "bem como a do trabalhador rural".

Desse modo, Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a que faça extirpar do texto, já nas anotações, a referida expressão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Conseqüentemente, para não haver prejuízo aos autores dos destaques, estes serão apreciados na ocasião oportuna. É bom que isso seja lembrado na oportunidade, Constituinte Roberto Freire, porque é uma decisão pessoal, mas a Mesa, naturalmente, acompanhará a minha decisão.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Senhor Presidente, quanto ao nosso destaque, fizemos um requerimento por escrito transferindo-o para a ocasião adequada, quando da discussão do art. 230.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – É mais prudente.

A assessoria está analisando as matérias de igual conteúdo. **(Pausa)**

O SR. CONSTITUINTE DEL BOSCO AMARAL: – Senhor Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

Uma das emendas populares versava sobre a aposentadoria da mulher aos vinte e cinco anos de serviço. O Sr. Relator, inclusive, discursou desta tribuna a favor da referida emenda, e depois, ocorrências várias levaram a que a aposentadoria da mulher aos vinte e cinco anos não sugisse no texto do Sr. Relator.

Sr. Presidente, requeri destaque para esta emenda porque só cabe no capítulo Dos Direitos Sociais, no seu inciso XX. Por quê? Porque há a mulher servidora pública, a servidora não estatutária, a estatutária e a operária. Assim, teríamos de requerer destaque para cada capítulo que tratasse dos funcionários públicos. Ou a emenda que trata da aposentadoria da mulher aos vinte e cinco anos é apreciada agora, ou mais adiante teríamos que apresentá-la, e não haveria tempo hábil para que cada aposentadoria fosse apreciada. Esse tema só cabe no capítulo dos Direitos Sociais. Aliás, o Constituinte Roberto Freire, com a inteligência que lhe é peculiar, levantou o caso do trabalhador rural. Este realmente seria um caso de pontuação. O trabalhador rural tem seus direitos sociais como qualquer trabalhador brasileiro. Quero dar a aposentadoria às mulheres brasileiras e não um tipo de trabalhadora brasileira – eu não, a emenda popular. Se ela não for apreciada no inciso XX do art. 6º, estará altamente prejudicada.

Conversando com a assessoria da Mesa, com o Relator e com o Presidente que estava exercendo os trabalhos na época, assim ficou acordado. Cheguei inclusive a ver junto à assessoria da Mesa já incluída a emenda no inciso XX. Existiam três emendas, três destaques. Um deles era a emenda da aposentadoria da mulher aos 25 anos. V. Ex.^a há de convir em que isso não caberá em outro espaço.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em solução à questão de ordem apresentada por V. Ex.^a, devo dar-lhe razão em parte, porque jogamos, ainda há pouco, a matéria do título da Seção II para a parte que corresponde à Previdência Social. Como V. Ex.^a salienta, há mulheres trabalhadoras que não estão regidas pela Previdência Social, podendo ser estatutárias, por exemplo. Mas a emenda de V. Ex.^a ficará onde couber e será discutida no momento oportuno, que corresponde exatamente ao fim do capítulo que estamos estudando. Não há prejuízo.

O SR. CONSTITUINTE DEL BOSCO AMARAL: – Senhor Presidente, queria fazer um esclarecimento.

Veja V. Ex.^a que a Mesa – logicamente qualquer Presidente em exercício representa a Mesa – decidiu naquele momento soberanamente. Inclusive sábado, antes de viajar, esta emenda estava selecionada já no inciso XX para ser apreciada. Ela já é marcada por uma série de acontecimentos lamentáveis ocorridos anteriormente. Vossa Excelência diz que não há prejuízo para os direitos sociais da mulher. Ela não representa uma categoria. Portanto, não pode ser onde couber. Ela cabe no direito social mesmo. Incluindo-a no inciso XX, dar-lhes-emos o que nunca lhes foi dado antes. Diria a V. Ex.^a que logicamente, sendo votado mais adiante, iremos votar da mesma forma. V. Ex.^a não foi o responsável por essa inclusão, e o Relator é testemunha de que o assessor da Mesa chamou uma assessora, quando prepararam inclusive as pastas, sábado de manhã. Esta emenda está assim capitulada para ser votada no inciso XX. Por quê? Porque ela abrange tudo. A força de trabalho da mulher brasileira é composta por 18 milhões de profissionais. A mulher brasileira, que não é uma categoria profissional, teria que estar contemplada nem que fosse neste inciso XX, por todas as forças, por uma razão muito simples: ela é genérica e abrangente, não destaca esta ou aquela mulher. É aposentadoria para a mulher aos 25 anos.

Pediria a V. Ex.^a que refletisse sobre isso. E até, se fosse o caso, discutisse o assunto com o Relator e tomasse uma decisão favorável.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Chamo em meu favor o autor, Del Bosco Amaral. Foi ele quem apresentou a emenda com a seguinte redação:

"Incluir onde couber, na Seção II da Previdência Social do Capítulo II da Seguridade Social, do Título 9 da Ordem Social, o seguinte dispositivo: É assegurada aposentadoria integral para a mulher após 25 anos de contribuição para a Previdência Social."

Essa é a emenda que tenho em mãos, passada pela assessoria. Se V. Ex.^a se refere à Previdência Social...

O SR. CONSTITUINTE DEL BOSCO AMARAL: – A emenda, que sequer é minha, diz simplesmente: "A mulher aposentar-se-á aos 25 anos". Seguem-se 32 mil assinaturas. Não existe essa redação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Eu pediria a V. Ex.^a que viesse à Mesa. **(Pausa)**

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Senhor Presidente, acho que a decisão da Mesa foi correta. Na Seção II, do Capítulo VI, que trata dos servidores públicos civis e da questão da aposentadoria da servidora pública, fala-se em 30 anos para aposentadoria, e há a emenda solicitando 25 anos. E mais adiante, no art. 229,

que trata da Previdência Social, fala-se também da aposentadoria da mulher. O capítulo que estamos votando trata do princípio geral da aposentadoria e não do tratamento de servidor ou de trabalhador rural ou urbano. É a aposentadoria como direito do trabalhador. Acho que está corretíssima a decisão da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Como direito social. Agora, o Constituinte Del Bosco Amaral argúi em seu favor que a emenda que apresentou não é a que eu li. **(Pausa)**

Gostaria de ouvir o Relator sobre a questão de ordem formulada pelo Constituinte Del Bosco Amaral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, em primeiro lugar, devo dizer que estava presente quando, na sexta feira ou no sábado, se confirmava a votação do destaque requerido pelo eminente Constituinte Del Bosco Amaral. Quanto ao problema do estatutário, o art. 45, inciso III, trata do problema da aposentadoria da mulher estatutária e o art. 230, letra **a**, da celetista. Quando se faz menção que aos servidores da administração pública se aplica o disposto, não se fala no inciso XX, onde está a aposentadoria. De modo que o servidor estatutário está contemplado no capítulo próprio e no capítulo da Previdência Social, que também trata da aposentadoria. Apenas fica pendente a promessa que fizeram ao Constituinte Del Bosco Amaral de que a emenda popular da qual S. Ex.^a foi signatário e defendeu da tribuna viria para o Plenário – e eu disse, em aparte, que votaria favoravelmente. Não foi incluída no Substitutivo porque os líderes partidários acharam melhor que viesse para o Plenário. Fica para a decisão agora de V. Ex.^a, se leva ou não, neste momento, para votação, uma vez que há capítulos próprios.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Peço a atenção do nobre Constituinte Paulo Paim. Ainda há pouco, quando V. Ex.^a apresentou um destaque, retirou-o em seguida, para que fosse colocado no título próprio. Da Previdência Social. A mesma coisa aconteceu com o Constituinte Nelson Friedrich, a quem também garanti o direito de, de logo, ter esta matéria discutida na ocasião oportuna. A valer a argumentação do Constituinte Del Bosco Amaral, valerá antes a sua, que diz:

"Aposentadoria com remuneração igual à da atividade, garantido o reajustamento para a preservação de seu valor real:

- a) com 30 anos, para o homem;
- b) com 25 anos, para a mulher;
- c) com tempo inferior ao das alíneas acima, pelo exercício de trabalho noturno, de revezamento, penoso, insalubre ou perigoso;
- d) por invalidez."

A sua, tanto quanto a dele, é global. Não se aplica apenas à mulher trabalhadora regida pelo regime de CLT. Se eu tiver de rever a posição terei de rever também a ordem da apresentação dos destaques aqui colocados.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Virgildásio de Senna.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Nobre Presidente, V. Ex.^a se caracteriza, na direção dos trabalhos, pela justeza e capacidade de tomar decisões. É claro que, no Capítulo dos Direitos Fundamentais, não pode caber adjetivação. Não se está fazendo diferença alguma entre trabalhador homem ou mulher. O local próprio não é este capítulo. O que se está dizendo aqui é que constitui direito do trabalhador a aposentadoria. Se quisermos qualificar, determinar, adjetivar, vamos fazê-lo no capítulo próprio, caso contrário não caminharemos. O que estamos discutindo são os direitos fundamentais.

V. Ex.^a decidiu com sabedoria, e espero que mantenha a decisão de fazer a Casa avançar, sem esses percalços de querermos separar, neste instante, o que é trabalhador homem do que é trabalhador mulher. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Principalmente respaldado na argumentação de V. Ex.^a e com as razões que aduzi ao Constituinte Del Bosco Amaral; mas S. Ex.^a continua irredutível. Não há prejuízo. A matéria será examinada no momento oportuno, em cada item.

O SR. CONSTITUINTE DEL BOSCO AMARAL: – V. Ex.^a é quem vai decidir mesmo. Tenho a impressão, ao ouvir esse tipo de comentário, de que não devemos particularizar. O nobre Constituinte não entendeu bem o sentido da coisa. Nos Direitos Sociais, caberia, sim, contemplar a mulher – somente nos Direitos Sociais – com o que ela não teve até hoje. Estão dizendo que o homem também deve ser contemplado nos Direitos Sociais. Quando a pontuação foi retirada no trabalhador rural, entendemos perfeitamente que a expressão trabalhadores rurais se referia a homens e mulheres. Da forma como estão fazendo – quero apenas alertar, naturalmente a decisão é de V. Ex.^a, e não voltarei a contraditá-lo – tomara que seja o que estou pensando, ou seja, que desejam que alguma emenda seja aprovada. Não voto nesta Comissão. Gostaria de fazê-lo, para votar mais rapidamente a de alguém. Esta é uma emenda popular, não é minha. Gostaria de dizer a V. Ex.^a que corremos o risco de, a continuar o Governo com as suas pressões, ou aqueles que julgam poder votar pelas operárias e não pelas estatutárias, ou vice versa, amanhã vermos aprovada para algumas mulheres a aposentadoria aos 25 anos e para outras não. Por isso é que digo que a mulher deveria ser contemplada nos Direitos Sociais, pelas razões que iria defender. Mas V. Ex.^a é quem vai decidir. Agora, eles ficarão com a responsabilidade de para a mulher celetista e para a mulher estatutária aprovarem a aposentadoria aos 25 anos, já que se haviam comprometido perante o Relator e a Assessoria, chegando inclusive a colocar no envelope e na pasta próprios a votação para o inciso XX.

V. Ex.^a está no comando dos trabalhos. Logicamente, tem o poder de modificar uma decisão. Isso, porém, foi feito pelo Presidente em exercício, tendo participado inclusive da conversa o Assessor da Mesa. Quem faz manobras fica responsável por elas. Se a mulher ficar fora dos 25 anos, logicamente a responsabilidade será no momento da votação. O que V. Ex.^a decidir eu acatarei, porque o que quero ver é a aposentadoria da mulher aos 25 anos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) – Muito obrigado a V. Ex.^a. Acrescento que V. Ex.^a disse que a mulher não é uma categoria profissional. É um sexo distinto, não categoria profissional. Nesse caso, V. Ex.^a poderá aproveitar a ocasião oportuna. Mas, como não prejudicaremos as oportunidades, agradeço a V. Ex.^a a gentileza.

O SR. CONSTITUINTE DEL BOSCO AMARAL: – Não vou retirar o destaque e não retirarei a questão de ordem. Somente acatarei a decisão soberana de V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Mas V. Ex.^a não quer preservar o destaque para a ocasião oportuna?

O SR. CONSTITUINTE DEL BOSCO AMARAL: – Não. Meu destaque está posto e numerado. Só estou protestando pelo fato de não ser votado neste inciso. A História dirá se eu estava certo ou não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Já dialogamos bastante. Muito obrigado a V. Ex.^a.

Em votação o Destaque nº 5.590, requerido pelo Constituinte Humberto Lucena, referente à supressão da expressão "bem como a do trabalhador rural". Já foi atendido.

Em votação o Destaque nº 7785, requerido pelo Constituinte Luís Roberto Ponte, no mesmo sentido. Prejudicado.

Concluído o inciso, XX, passamos ao XXI, cuja redação, do Substitutivo nº 2, é a seguinte:

"XXI – assistência gratuita aos seus filhos e dependentes em creches e pré-escolas de zero a seis anos de idade completos."

O SR. CONSTITUINTE DÉLIO BRAZ: – Sr. Presidente, pela ordem. Temos ainda, no inciso XV, a Emenda nº 33806.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Ainda no inciso anterior? É a mesma coisa, nobre Constituinte. Peço a V. Ex.^a compreensão para nossa decisão anterior, que já foi polêmica. A emenda de V. Ex.^a diz: "aposentadoria, inclusive da dona-de-casa".

Está perfeitamente enquadrada nas seções futuras, que discutiremos. O destaque de V. Ex.^a será mantido.

Destaque nº 003176-87 – do Sr. José Lins, "que suprime o art. 6º, inciso XXI, do Substitutivo nº 2". (133ª votação)

Votação do Destaque nº 3176, supressivo do inciso, requerido pelo Constituinte José Lins.

Tem a palavra o Constituinte José Lins.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, peço a atenção do Sr. Relator para este destaque, referente ao item XXI, que é de natureza supressiva. Na realidade, Sr. Presidente, o Capítulo II deste título se refere a obrigações diversas, mas quase todas elas ligadas às obrigações das empresas para com os trabalhadores. Neste item depois de citar a garantia de emprego, o seguro desemprego, o fundo de garantia, o salário mínimo, a irredutibilidade de remuneração ou vencimento, a garantia de salário fixo, em suma, uma série de itens referentes à obrigação das empresas para com os trabalhadores, chegamos ao inciso XXI, cuja redação é a seguinte:

"XXI – assistência gratuita aos seus filhos e dependentes em creches e pré-escolas de zero a seis anos de idade completos;"

Acresce, Sr. Presidente, que essa matéria vem tratada também no Título VIII, Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto – e aqui pediria a atenção do Sr. Relator e dos Srs. Constituintes para o que diz o art. 234:

"O dever do Estado com a educação efetivar-se-á mediante a garantia de:

IV – atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade."

Essa obrigação do Estado é relevante e diz respeito a todas as crianças com essa idade.

Acresce mais, Sr. Presidente, que no § 2º desse mesmo artigo está escrito:

"O não oferecimento do ensino pelo Estado, ou a sua oferta irregular, importa em responsabilidade das autoridades competentes."

Ora, Sr. Presidente, vê-se bem que há uma duplicidade de citações quanto à obrigação de creches, no texto constitucional, ainda mais que no item XXI do § 6º não se excluem nem mesmo as pequenas empresas. Parece-me que a obrigação tornar-se-á extremamente pesada para essas pequenas empresas, ainda superpondo a essa obrigação da empresa, a do Estado, como citei, e que vem referida no artigo do capítulo da Educação, da Cultura e do Desporto.

O art. 257, do capítulo Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso, diz:

"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

§ 2º Do direito da criança e do adolescente à educação constará:

I – a obrigatoriedade, por parte do Estado, de oferta de educação especializada e gratuita, a todas as famílias que o desejarem, em instituições como creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos;"

Sr. Presidente, parece-me que há realmente uma grande redundância no corpo do projeto. E aqui no item XXI do art. 6º parece-me que a redação poderia trazer algum mal-entendimento que forçasse a empresa a uma obrigação que, na realidade, é do Estado.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra a Constituinte Abigail Feitosa para encaminhar contra.

Peço ao Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva vir à Mesa para uma consulta.

A SRA. CONSTITUINTE ABIGAIL FEITOSA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o grande problema que temos, neste País com relação à mãe é exatamente ela não ter onde deixar o filho quando vai trabalhar.

A grande massa de mulheres trabalhadoras quando sai para o trabalho deixa os filhos nas favelas, trancados, às vezes amarrados à perna de uma mesa, e o índice de mortalidade infantil é altíssimo.

Estamos vendo crianças de 14 anos inclusive armadas de revólver. Elas não tiveram formação, acesso à escola, aos valores culturais, éticos, ficaram alheias aos valores que todo ser humano tem quando é criado, porque entraram na selva da cidade grande sem ter ninguém para lhes assegurar cultura. Elas estão nas favelas defendendo-se, inclusive enfrentando a polícia. Não podemos esperar que isso aconteça. Temos que investir maciçamente na criança, que precisa ir para a creche.

Onde trabalho, na periferia de Salvador, há uma grande massa de mulheres carentes cujos filhos em sua maioria não contam com a ajuda do pai. A mãe precisa trabalhar fora para poder sustentar o filho, dar-lhe comida, e não pode largá-lo abandonado. Várias tentativas feitas, inclusive de deixar o filho na casa de outras famílias para tomarem conta, não têm dado certo. O dinheiro para a família tomar conta do filho termina sendo dividido com todo o mundo, e a criança fica sem comida.

Temos que baixar o índice de mortalidade infantil no País. A coisa mais vergonhosa e desumana é que em pleno século XX, já raiando o século XXI, ainda estejamos com uma mortalidade infantil neste País de 85 por 1.000 – no Nordeste, há áreas que chegam a mais de 250.

Então, é preciso tornar obrigatória à criação de creches, que é um direito da criança, porque com a creche ela terá alimentação garantida e condições, inclusive, de higiene, de escola etc. Precisamos mudar a face principalmente do Nordeste, em que os meninos estão perdendo até a inteligência por falta de alimentação. O salário do trabalhador é vil e a mulher, para poder levar dinheiro para

casa, para dar comida ao seu filho, tem que trabalhar em horas-extras e fazer bicos. É realmente desumano o que se faz com a criança brasileira.

Não estou querendo creche para o filho de um deputado, de um doutor, do médico ou do engenheiro, mas creche obrigatória para a grande massa de mulheres trabalhadoras que ganham, no mais das vezes, menos do que um salário mínimo. E essa mulher tem de ter creche garantida, como direito do cidadão, porque as mulheres, hoje, lutam para terem o direito de criar os filhos. É uma coisa vergonhosa o que vemos.

Portanto, sou contra essa emenda que pretende impedir o direito à mulher de ter o filho que, ela concebeu, de criar o filho e fazer dele um cidadão, com acesso à comida, ao zelo e à escola.

Insisto, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, em que não podemos abandonar a primeira infância do Brasil.

Temos que investir no menino que entra na creche, que começa a aprender desde cedo o gosto pela vida e a sentir que também é cidadão deste País.

Espero que os Srs. Constituintes se sensibilizem, para que não assistamos ao quadro vergonhoso que se apresenta nas favelas: meninos abandonados sem qualquer perspectiva de futuro. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar a favor, concedo a palavra ao nobre Constituinte Ricardo Izar.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO IZAR: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, fiz questão de assomar a esta tribuna para pedir alguns esclarecimentos ao Relator. E gostaria, também, de esclarecer à Constituinte Abigail Feitosa que a primeira sugestão à Constituinte refere-se ao dever de o Estado implantar a obrigatoriedade da criação de pré-escolas e creches.

Gostaria de dar alguns esclarecimentos e pedir outros. Neste texto constitucional, em três momentos, o nosso Relator colocou a obrigatoriedade da assistência gratuita aos filhos e dependentes em creches e pré-escolas, da idade de zero a seis anos completos, no art. 6º.

Sr. Presidente, estou sendo repetitivo para receber uma explicação concreta do nosso Relator. No Capítulo III, referente à Educação, Cultura e do Desporto, o art. 234, inciso IV, novamente diz:

"Atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade."

E, posteriormente, no art. 257.

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, uma coisa deve ser esclarecida: somos favoráveis a esse texto. O importante é que precisamos saber onde deve ser colocado. E diria que deve ser colocado exatamente no Capítulo da Educação, Cultura, e Desportos. Gostaria de ouvir os esclarecimentos do nobre Relator.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra, para encaminhar contra, a nobre Constituinte Rose de Freitas.

A SRA. CONSTITUINTE ROSE DE FREITAS: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, para nós mulheres, a inclusão desse inciso no texto do Relator é uma conquista não só das mulheres, mas da sociedade, sobretudo da classe trabalhadora. Mas o nobre Constituinte, mais adiante, no Capítulo da Educação, da Cultura e do Desporto, em alguns incisos e artigos que se relacionam com essa matéria, faz uma exposição equivocada. Na verdade, vemos que o art. 234 estabelece o seguinte:

"O dever do Estado com a educação efetivar-se-á mediante garantia de:

IV – Atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade." Mais adiante lemos:

"O não-oferecimento de ensino pelo Estado, ou a sua oferta irregular, importa em responsabilidade de autoridades competentes."

O Relator foi tão abrangente que não assegurou aquilo que nós, mulheres, pelo menos no trabalho da bancada feminina, queríamos assegurar: o direito de as classes trabalhadoras serem privilegiadas com a obrigatoriedade da criação de creches, dando, sob a responsabilidade do Governo, aos filhos das mulheres trabalhadoras e dos trabalhadores em geral a garantia da creche e pelo menos da educação pré-escolar.

Entendemos, Sr. Relator, que essa assistência gratuita que V. Ex.^a tão bem colocou – e que inclusive foi objeto de várias emendas que apresentamos à Casa – assegura o mínimo dos direitos e garantias que queríamos ver instituídos para os trabalhadores. O Estado precisa ter um mínimo de responsabilidade para com as famílias dos trabalhadores, garantindo-lhes, na primeira infância, um atendimento escolar, a fim de que não vejamos o que estamos vendo todos os dias: crianças de mãos estendidas nas ruas, implorando por um pedaço de pão; ou enquanto as mães trabalham, jogadas na sarjeta, nos cantos das ruas abandonadas. E, quando se fala aqui em menor abandonado, as pessoas se esquecem de que o tratamento que se lhe deve dar, em lei deve vir desde as etapas primordiais de sua vida. Quando aqui brigamos pela licença-maternidade, fizemo-lo para que a criança tivesse um mínimo de segurança ao sair do aleitamento materno para ser depositada numa creche qualquer. E sabem V. Ex.^{as} qual foi a saída para este direito assegurado pelas leis trabalhistas e que o Governo até hoje não enfrentou com responsabilidades? Foram os chamados lares comunitários. As creches foram criadas com a alternância do trabalho das mães, um trabalho gratuito e voluntário. E a irresponsabilidade do Governo foi tal que constatamos, hoje, que o mínimo assegurado pela legislação trabalhista nunca foi cumprido.

E ainda mais, há um erro de interpretação, de colocação: dizer-se que para cada grupo acima de vinte ou trinta mulheres trabalhadoras deve haver uma creche no local, este não é o problema. A creche tem de ser instituída no local de trabalho, seja ele com mulheres ou homens, pois a responsabilidade da segurança dos filhos não é um problema só da mulher, mas de toda a sociedade. Qual o pai que vai trabalhar tranqüilo sabendo que seu filho fica abandonado, à mercê dos vizinhos, ou sob os cuidados de outra criança de dez ou doze anos de idade? Qual o pai que tem tranqüilidade de ir para o trabalho, sabendo que sua companheira também faz a mesma coisa para ajudá-lo no sustento da família, deixando seu filho em casa sem uma companhia?

Quero crer, com o devido respeito que merece o Constituinte José Lins, que há um equívoco nesta emenda supressiva. O texto do Relator trata de preservar este direito mínimo aos trabalhadores, não de uma forma abrangente, como nos outros parágrafos e artigos, mas de uma forma específica. E seria até bem-vinda a retirada desta emenda supressiva de S. Ex.^a (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra o Relator José Fogaça.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, Srs. membros da Comissão de Sistematização, não há dúvida de que o texto constitucional que estamos elaborando é o mais moderno e o mais avançado entre tantos quantos textos modernos e avançados foram produzidos recentemente na América Latina. Estamos caminhando para construir uma Constituição consentânea com o estágio que estamos vivendo e pretendemos atingir.

E não há dúvida de que uma das conquistas mais notáveis que o Relator Bernardo Cabral abrigou no seu texto é a instituição do direito da criança. Esta é uma diferença fundamental que precisamos registrar neste momento. Aquilo que diz o inciso XXI, ao se referir à assistência gratuita em creches e pré-escolas para crianças de zero a seis anos de idade completos, não é um direito do pai ou da mãe pobres. Por esta Constituição que estamos escrevendo, pela primeira vez na história das Constituições brasileiras, pelo texto que está consagrado no Relatório Bernardo Cabral, esse é um direito fundamental da criança. E isso é inédito na história constitucional brasileira. O inciso XXI tem o mérito pura e simples de criar esse direito social da criança enquanto filha do trabalhador. Ou, em outras palavras, é um direito social do trabalhador que tem filhos.

O Relator Bernardo Cabral teve o cuidado, no art. 257, § inciso I, de cuidar do provimento desse direito: O direito social do trabalhador que tem filhos ou da criança enquanto filha de um trabalhador. Tal direito social tem sua concretude e seu provimento assegurados no inciso I do § 2º, que diz:

"a obrigatoriedade, por parte do Estado, da oferta de educação especializada e gratuita, a todas as famílias que o desejarem, em instituições como creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos."

Portanto, não se trata de um direito vazio, inócuo e inconseqüente. Cria-se o direito social e estabelece-se o dever correlato do Estado de dar provimento a esse direito. Esta é uma conquista fantástica, magnífica e inédita na história constitucional brasileira. Eliminar esta conquista seria, neste momento, lamentável. Àqueles que temem que por trás desta norma haja uma imposição às empresas lembra o Relator Bernardo Cabral que o dever do provimento desse direito é do Estado, sem prejuízo da sociedade e da família, porque o próprio **caput** do art. 257 diz:

"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

Tão fantástica, tão magnífica e tão inédita é essa conquista que neste momento eliminá-la ou suprimi-la deste texto seria torná-la menor do que poderia ser. Por isso, a posição da Relatoria é pela manutenção do item XXI. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Passa-se à chamada para votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Arnaldo Prieto, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Lins, Luis Eduardo, João Menezes, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Hugo Napoleão, Edison Lobão, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, Ricardo Izar, Afif Domingos. **Votaram NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Antônio Britto, João Calmon, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelson Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Albano Franco, Daso Coimbra, Israel Pinheiro, José Tavares, Miro Teixeira, Octácio Elísio, Roberto Brant, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Aloysio Chaves, Carlos Chiarelli, José Santana de Vasconcellos, An-

tônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Adylson Motta, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Roberto Freire, Jamil Haddad.

DECLARAÇÃO DE VOTO

(Do Dep. José Maria Eymael)

"Voto **NÃO** ao Destaque nº 3176/87 uma vez que entendo ser o item XXI um enunciado geral de direita e, que não implica em definição da titularidade do dever correspondente.

Entendo outrossim, que deve ser mantido o espírito do artigo 234, item IV, que estabelece o Estado, como titular do dever, não proibindo, todavia, que este dever tenha a solidariedade da sociedade.

Desde já, defino minha posição contrária a qualquer norma constitucional ou ordinária que conduza a discriminação pelo empregador do empregado com muitos filhos.

Brasília, 13-10-87 – **José Maria Eymael.**"

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 14 Constituintes; votaram NÃO 55 Constituintes. Total: 69 votos. O Destaque foi rejeitado. Declaração de voto, do Senhor Constituinte José Maria Eymael.

Em votação ao Destaque nº 7592, requerido pelo Constituinte Darcy Pozza, com a mesma redação. Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 134, requerido pelo Constituinte Paulo Paim, referente à Emenda nº 34319, de autoria do Sr. Constituinte Edmilson Valentim.

Tem a palavra o autor do destaque.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM: – Sr. Presidente, retiramos o destaque por nos sentirmos satisfeitos com a redação do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Retirado destaque.

Em votação o Destaque nº 210, requerido pela Constituinte Moema São Thiago, referente à Emenda n.º 32955, de autoria da Sr.a Constituinte Lídice da Mata. Retirado o destaque.

Em votação o Destaque nº 1578, requerido pelo Constituinte Paulo Paim, referente à Emenda nº 22498, de sua autoria. Retirado o destaque.

Em votação o Destaque nº 4532, requerido pelo Constituinte José Egreja, referente à Emenda nº 29.364, de sua autoria. Não se encontra presente o autor. Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 5379, requerido pelo Constituinte Francisco Küster, referente à Emenda nº 23.667. Está ausente o autor. Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 6699, requerido pelo Constituinte Vasco Alves, referente à Emenda nº 30754, de sua autoria. Ausente.

Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 7094, requerido pelo Constituinte Álvaro Valle, que pede à supressão da expressão "de zero a seis anos de idade". Ausente. Prejudicado.

Destaque nº 7478-87 – Emenda nº ES-33457-3, do Sr. Luiz Roberto Ponte, "que modifica o art. 7º, inciso XXI do Substitutivo nº 1 (art. 6º inciso XXI do Substitutivo nº 2)".

Em votação o Destaque nº 7478, requerido pelo Constituinte Luís Roberto Ponte, referente à Emenda nº 33457,

de sua autoria, e que solicita o acréscimo ao inciso XXI da expressão "por conta do Estado, na forma da lei". O autor está presente. Tem S. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE LUÍS ROBERTO PONTE: – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Constituintes, sobre o mérito da proposição não vou dizer nenhuma palavra, porque já foi defendida com grande brilhantismo por todos os Constituintes que nos antecederam.

Esse é um dos direitos que mais convém ao trabalhador. Hoje, o auxílio-família pago a todos os trabalhadores não é desembolsado pelos empresários diretamente para evitar uma seleção ao contrário, que prejudicaria precisamente aquilo que se pretende proteger, ou seja; as famílias mais numerosas, e para que todos possam ter a sua creche assegurada. Imaginar-se que é o empresário que paga a creche do filho do trabalhador é incorrer num equívoco enorme. Se o empresário tiver que fazer este pagamento, obviamente haverá a transferência para o custo do produto, e, por via de consequência, quem em última instância pagarão isso será o consumidor final.

Nada mais lógico que remeter ao Estado – como já está inclusive, no título "Da Educação" – a responsabilidade de arcar com esse compromisso social, que é de toda a sociedade, sobretudo para evitar essa seleção ao contrário a que já me referi, pois, ao admitir qualquer trabalhador, a primeira pergunta que o empregador fará é a seguinte: quantos filhos entre 0 e 6 anos você tem? Se tiver muitos, será preferido em favor daqueles que não têm filhos. Esta será a seleção na disputa de mercado. Isso se dará de modo absolutamente inquestionável.

Por isso; acho que, embora o texto possa ser entendido como não sendo de responsabilidade do empresário, porque não está explicitado que assim o é, não custa nada tornar explícito que esta responsabilidade é do Estado, como está colocado no texto ligado à educação.

Era isso que queria dizer e peço o apoio dos meus companheiros para a adição dessa expressão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar contra, concedo a palavra ao Constituinte Artur da Távola.

O SR. CONSTITUINTE ARTUR DA TÁVOLA: – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Constituintes, lamento não poder participar da idéia de meu companheiro de partido a respeito da Inclusão da expressão "por conta do Estado" no parágrafo em questão, pela mesma razão que aduzi a alguns Constituintes que pretendiam colocar essa responsabilidade exclusivamente no empresariado.

Parece sábio que o texto não aluda diretamente a uma responsabilidade, para que posteriormente a lei defina de maneira adequada, prudente, a forma pela qual se fará a assistência prevista neste parágrafo.

O fundamental desta questão não está na obrigatoriedade do Estado ou do empresariado e sim na palavra "gratuita": O fundamental aqui é exatamente a gratuidade. Essa é a grande conquista.

O texto diz:

"Assistência gratuita, aos seus filhos e dependentes em creches e pré-escolas de zero a seis anos de idade completos...".

O legislador aqui está pretendendo tão-somente garantir o direito à gratuidade nas creches e pré-escolas. Esse dispositivo provém da Subcomissão e da Comissão dá qual fui Relator. Os Srs. Constituintes vão encontrar idêntico texto no capítulo relativo ao menor. Mas é importante que ele faça parte dos direitos e que, posteriormente, na redação final, se encontre a fórmula adequada.

A gratuidade, ela sim, é um direito. Não estamos aqui, neste momento, ao examinar este capítulo, cominando deveres. Estamos garantindo direitos. E o que se está a preservar aqui é o direito da criança.

Chamo a atenção dos Srs. Constituintes para uma conquista, que se vai aos poucos fazendo, e que será, no futuro, uma das maiores. Apenas vinha em texto separado. A Constituição que está sendo votada aqui está garantindo às crianças de zero a seis anos gratuidade nas creches e pré-escolas.

Em seguida, no Capítulo da Educação, o velho dispositivo constitucional garante escola primária obrigatória, gratuita, dos sete aos quatorze anos. Só aqui já estamos tendo um notável avanço na garantia dos direitos sociais. Dos zero aos quatorze anos, a gratuidade é garantida às crianças e adolescentes deste País.

E mais, o Constituinte Roberto Freire lembra outras garantias paralelas, como a do mandado de injunção. Mas há mais: há um dispositivo no Capítulo da Educação, que espero seja aprovado, através do qual se estende, de modo progressivo, na medida do possível, a gratuidade para o ensino médio.

Então, este diploma legal está dando, pela primeira vez no Brasil, para o menor, do nascimento à escola média, uma gama de proteção de alto valor e de alta significação. Por essa razão, encaminho contra a emenda do ilustre Constituinte Luís Roberto Ponte.

A palavra "gratuidade" é que é a chave dessa decisão. Quanto a caber ao Estado e ao empresariado, convenhamos, cabe aos dois, na medida do possível, o auxílio nesse particular. Agradeço a V. Ex.^a (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte José Serra, para falar contra a emenda.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Constituintes, eu economizaria aqui parte da minha argumentação, que já foi desenvolvida de maneira precisa pelo Constituinte Artur da Távola. Apenas queria acrescentar mais alguns elementos que não foram colocados. Em primeiro lugar, como disse o Constituinte Artur da Távola, o aspecto essencial aqui é o aspecto do direito não do dever. Em segundo lugar, creio que o texto, como está, não exclui a participação do Estado no financiamento das creches. Este é um outro aspecto muito importante. Não estamos excluindo a participação do Estado ao não aceitar a emenda do Constituinte do Rio Grande do Sul:

Por outro lado, o argumento de que isso oneraria mais as empresas e que deveria ficar por conta do Estado, evidentemente é um argumento que não resiste, porque o Estado tira seu dinheiro de algum lugar: tira dos impostos, se tudo ficar rigorosamente por conta do Estado. Isso, provavelmente, será financiado mediante um aumento ao salário-educação, enfim, mediante aumento de outros tributos que irão onerar os contribuintes e as empresas, de maneira que esse problema não estaria resolvido.

De outra parte, creio que a solução para o problema de creches, no Brasil, não passa exclusivamente pelo Estado; mas também por setores da comunidade, da sociedade, das igrejas, que têm um papel importante nessa área em todas as regiões do País e que, às vezes são capazes de "fazer um tipo de atendimento mais econômico, com uma eficiência maior do que a do próprio Estado e com uma atenção melhor nesse aspecto. Não vejo por que se deveria, fechar o caminho para isso e já estabelecer, de pronto, estatização de todas as creches de zero a seis anos: Se me permite o Constituinte Luís Roberto Ponte, sem qualquer ironia, isso representa uma contradição com o

que os próprios empresários têm sustentado em relação aos limites da estatização. Quero dizer que sou contra a estatização na Constituição no que se refere ao atendimento de creches na idade de zero a seis anos. E ser contra a estatização não é ser contra a gratuidade, porque a gratuidade pode ser feita com a participação do Estado, da empresa e insisto – da própria comunidade. Temos, por exemplo, no caso de São Paulo, uma ação que é desenvolvida por várias Igrejas e pela Igreja Católica, comandada por D. Luciano, que representa um trabalho extraordinário e que, a meu ver, o Estado deve apoiar, dando todas as condições para que a própria sociedade também desenvolva o seu trabalho nesse sentido.

Estas as razões pelas quais, também, em parte em nome do PMDB, encaminho contra a emenda do Deputado Luís Roberto Ponte.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, quero fazer um apelo ao nobre Constituinte Luís Roberto Ponte, lembrando que o art. 257, § 2º, inciso I, diz que essa obrigatoriedade é responsabilidade do Estado. No Capítulo de Direitos Sociais, em nenhum instante se estabelece que essa obrigação, é da empresa. De modo que faço um apelo a S. Ex.^a para que retire a sua emenda, como uma homenagem ao seu amigo Relator.

O SR. CONSTITUINTE LUÍS ROBERTO PONTE: – Sr. Presidente, Sr. Relator, a finalidade da emenda era exclusivamente evitar que se fizesse, como eu bem disse, uma seleção ao contrário na admissão do trabalhador.

A luz dos esclarecimentos que agora presta o Relator, reafirmando uma interpretação que é perfeitamente possível, de que a sociedade é que tem que assegurar esse direito, retiro a emenda, porque estou esclarecido. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Muito obrigado a V. Ex.^a

Retirado o destaque, passamos ao inciso XXII, cujo texto do Substitutivo fala:

"XXII: reconhecimento das convenções coletivas de trabalho."

Em votação o Destaque nº 2.952, requerido pelo Constituinte Israel Pinheiro Filho, referente à Emenda nº 33.769.

Está S. Ex.^a em Plenário? (Pausa) Não. Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 8.240, requerido pelo Constituinte Alysson Paulinelli, referente à Emenda nº 23.910.

S. Ex.^a não se encontra em Plenário. Prejudicado o destaque.

Passemos ao inciso XXIII.

Destaque nº 003.177/87, de Sr. José Lins, "que suprime o art. 6º, inciso XXIII, do Substitutivo nº 2". (134ª votação)

Destaque nº 3.177 solicitado pelo Constituinte José Lins, supressivo do inciso. S. Ex.^a deseja usar da palavra?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, entendo que as conquistas sociais devem ser amplas em tudo o que diga respeito ao tipo de sociedade em que vivemos. O inciso XXIII do art. 6º diz que são direitos dos trabalhadores: "participação nas vantagens advindas da modernização tecnológica e da automação".

Ora, Sr. Presidente, não sei o que o Relator ou o futuro intérprete da Constituição entenderia pela leitura desse texto que, no mínimo, cria dúvidas. Como vê V. Ex.^a, já anteriormente o item II refere-se ao seguro desemprego; o item III, ao fundo de garantia; o item IV, ao salário mínimo; o item V, à irredutibilidade da remuneração; o item VI, à garantia de salário nunca inferior ao salário mínimo; o item VII, ao 13º salário; o item VIII, ao salário do trabalho noturno; o item IX – chamo a atenção para este item – refere-se à participação nos lucros desvinculada da remuneração do trabalhador e na gestão da empresa conforme definido em lei ou em negociação coletiva.

Sr. Presidente, entendo que a participação na vantagem advinda da modernização tecnológica realiza-se exatamente através do que estabelece o item IX. Aqui, parece-me que estamos cedendo uma participação antes mesmo que dela advenha qualquer benefício, seja para o empregado, seja para o empregador. Na realidade, estamos antecipando a participação. Cada vez que a empresa se modernizar-se comprar uma máquina ou equipamento mais moderno – deverá imediatamente haver participação dos empregados, mesmo sem saber se o lucro virá ou não. Da mesma forma, quando a empresa adquirir qualquer tecnologia nova, terá também que dar participação aos empregados.

Ora, a empresa, quando adquire equipamento novo, melhora sua tecnologia ou moderniza-se, está-se preparando para oferecer mais lucro, para atender melhor à comunidade, reduzir seus custos e, possivelmente, aumentar o número de empregos ou, então, a remuneração dos seus trabalhadores. Portanto, a partir do momento em que a Constituição obriga a empresa a ceder participação ao trabalhador após introdução da nova tecnologia, sem saber qual será o resultado da modernização do seu equipamento, estaremos adiantando algo que não se sabe se será viável ou não, ou até mesmo poderemos estar impedindo a própria empresa de se modernizar.

De modo que não entendo o que o Relator diz nesse texto, para o qual inclusive chamo a atenção de S. Ex.^a Porque ou nosso objetivo é modernizar o País, fazer com que a empresa pague todos os benefícios sociais – naturalmente necessários, os quais a comunidade deve exigir – ou então estamos contra a empresa, imaginando que tudo poderá ceder, ainda que pague impostos e o Governo também se obrigue a conceder benefícios através desses impostos recebidos. Portanto, peço a S. Ex.^a que, no mínimo, explique o que pretende dizer o texto.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Eminente Constituinte José Lins, se V. Ex.^a permite, já solicitei autorização do eminente Presidente Jarbas Passarinho no sentido de prestar esclarecimentos a V. Ex.^a

O inciso IX trata da participação nos lucros; o inciso XXIII, quando fala na participação e nas vantagens, refere-se à redução da jornada de trabalho – amanhã poderá ser uma vantagem da tecnologia; o remanejamento funcional para servidos e trabalhos mais leves; o melhor salário, como existe no Japão. A idéia foi essa.

Veja V. Ex.^a que esse foi o cuidado do Relator no sentido de não se incluir aí a jornada de trabalho, porque anteriormente estabelecia-se a duração da jornada de trabalho não superior a oito horas diárias, exatamente para poder permitir o que estamos pretendendo.

Quanto ao item que se refere à participação das vantagens advindas, dessa modernização, não é sobre lucro, ao contrário; amanhã poderá haver redução, da jornada de trabalho, em consequência de remanejamento funcional etc. Esta é, portanto, a característica que presidiu a redação desse dispositivo.

Por isso mesmo, com este esclarecimento, sabedor de que, V. Ex.^a é sobretudo liberal e acreditando que a informação poderá chegar ao que pretendemos, peço a V. Ex.^a

retirar o destaque, porque me parece que o esclarecimento foi satisfatório.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Relator, as explicações de V. Ex.^a não me convencem, mesmo porque a empresa está voltada para o lucro, que proporcionará benefícios, como redução da jornada de trabalho e a participação a que V. Ex.^a se refere.

Estamos aqui produzindo um texto e, antes mesmo de se saber qual o resultado, a conseqüência das medidas em benefício da empresa já se lhe obriga a novas concessões ao empregado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra, para encaminhar contra, o Constituinte Oswaldo Lima Filho.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, imaginei desnecessário defender um texto dessa clareza e até acreditei que nobre Constituinte José Lins; diante de explicações tão claras, tão evidentes, do nobre Relator retirasse sua emenda. Como S. Ex.^a persiste no objetivo de suprimir o texto, passo a lê-lo e a fazer breves considerações a respeito.

O item XXIII, diferente do item XI – que trata da participação nos lucros – diz, textualmente:

"XXIII – participação nas vantagens advindas da modernização tecnológica e da automação."

É, evidente que a Assembléia Nacional Constituinte está legislando para o futuro – um futuro de automação, de tecnologia moderna, de robotização, de tecnologia que incorpora os satélites e o computador a toda atividade industrial.

Ora, a principal decorrência dessa automação tem sido, em todo o mundo industrial, nos países modernos, o desemprego. Raros países tiveram a inteligência e a sabedoria de utilizar a automação, de com ela enriquecer e adquirir produtividade sem promover o desemprego. Entre eles está o Japão, como bem corrobora o ilustre Relator Bernardo Cabral, e é por isso que esse país se constituiu num modelo de desenvolvimento do mundo moderno atingiu elevado grau, de produtividade, os mais altos índices de Produto Interno Bruto e de renda **per capita** e todos os índices promissores na economia, porque ali a automação e o uso dos robôs não conduziram a indústria ao desemprego.

Entre nós, é conveniente que o dispositivo constitucional estabeleça essa meta para o futuro, de modo que a ei ordinária, amanhã, assegure aos trabalhadores participação no resultado, nas vantagens decorrentes da automação e do uso dos robôs e dos computadores.

De resto, essa tem sido a prática nas convenções coletivas de trabalho. Essa reivindicação da classe trabalhadora, onde os sindicatos não são muito fortes, onde a taxa de desemprego – já é alta, não alcança maior resultado. Por isso, é necessária a manutenção do dispositivo, e creio que a "Constituinte agirá acertadamente mantendo-o.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para falar contra, concedo a palavra ao Constituinte Virgildásio de Senna.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, gostaria de chamar a atenção. Ide V. Ex.^{as}, no sentido de que o entendimento deste texto está relacionado com a alínea c do inciso I, deste Capítulo.

Nesta Assembléia Nacional Constituinte defendemos ponto de vista de que as empresas poderiam ter como fundamento para a despedida por justa causa dos traba-

lhadores a sua modernização tecnológica. Em contrapartida, estava inserido, exatamente neste inciso, disposição no sentido de que adviriam para o trabalhador vantagens oriundas dessa modernização. Não é, portanto, feliz a emenda do nobre Constituinte José Lins, que busca condenar duplamente o trabalhador. Primeiro, despedindo-o porque a fábrica se moderniza; e, em segundo lugar, porque ele não participa dos resultados e das vantagens dessa modernização, porque entende S. Ex.^a que todo esse resultado, todas as vantagens advindas de tal modernização devem caber exclusivamente ao empresário.

Assim, como entendo que o texto, claríssimo, contido na alínea c tem de se compatibilizar com o que prescreve o inciso XXIII, encaminho contrariamente à aprovação da emenda supressiva do nobre Constituinte José Lins.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, José Lourenço, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, Darcy Pozza, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia e Afif Domingos.

Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Antônio Britto, José Fogaça, José Paulo Bisol, Mário Lima, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Virgildásio de Senna, Albano Franco, José Carlos Grecco, José Tavares, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Carlos Chiarelli, Osvaldo Coelho, Sandra Cavalcanti, Simão Sessim, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Adylson Motta, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, José Maria Eymael, Haroldo Lima e Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 14 Constituintes; votaram NÃO 47 Constituintes. Total: 61 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Em conseqüência, dez destaques iguais, do mesmo inciso, ficam rejeitados igualmente. (**Palmas**)

Parece que estamos trabalhando lentamente, porque todas as referências são feitas a que ainda estamos no art. 6º Informa-me a Secretaria que já votamos 108 vezes e eliminamos mais de 1.100 destaques. Espero que prossigamos com maior velocidade.

IV – SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, amanhã, 14-10-87, às 14:30 horas.

Está suspensa a reunião.

EM 14 DE OUTUBRO DE 1987

Presidência dos Srs.: **Aluizio Campos**, Primeiro-Vice-Presidente; **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente; **Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente.

I – REABERTURA DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Havendo número regimental, declaro reaberta a reunião.

II – COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Antes de prosseguirmos com a votação dos destaques, a Presidência deseja informar que, do dia 24 de setembro até o dia 10 de outubro, durante vinte e um dias, foram realizadas aqui, na Comissão, 121 votações. Aprovados 38 destaques; rejeitados 69; prejudicados, por falta de **quorum** 7; prejudicados por matéria não votada, 342; retirados 348 e acolhida uma sugestão pelo Relator sob a denominação do título, que passou a denominar-se Direitos e Garantias, em vez de Direitos e Liberdades. O total foi de 815 destaques que passaram-se por esta Comissão nesses dias.

III – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

TÍTULO II (continuação)

Destaque nº 1553/87 – Emenda nº 1P-02597-4, do Sr. Olívio Dutra, "que modifica o art. 18, inciso IV, alínea "r" do Projeto de Constituição (art. 6º do Substitutivo nº 2)". (135ª votação)

Em votação o Destaque nº 1553, do ilustre Constituinte Olívio Dutra, referente à Emenda nº 2597, de sua autoria. Presente o autor do destaque, concedo a palavra a S. Ex.^a

Trata-se de uma emenda modificativa ao inciso XXIII art. 6º S. Ex.^a propõe que se diga:

"É assegurada a participação das organizações de trabalhadores nos processos decisórios relativos à introdução de normas tecnológicas no processo de produção."

Tem S. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE OLÍVIO DUTRA: – Sras. e Srs. Constituintes, membros da Comissão de Sistematização:

Nosso destaque se refere exatamente ao inciso XXIII do art. 6º do capítulo II, dos Direitos Sociais.

O inciso diz textualmente o seguinte:

"Participação nas vantagens advindas da modernização tecnológica e da automação".

Nosso destaque quer enfatizar as questões que entendemos importantes e que trazemos à reflexão dos ilustres membros da Comissão de Sistematização. Somos favoráveis à introdução de modernas tecnologias na produção. Até mesmo entendemos que há setores em que essa tecnologia já deveria ter sido introduzida há mais tempo, mas que o capital não o faz, porque o retorno não é na rapidez que ele gostaria que ocorresse e nem no volume de lucro que lhe interesse.

As modernas tecnologias são decorrentes da apreensão do conhecimento científico que; um patrimônio da humanidade. A tecnologia é transformar o conhecimento científico em bens úteis a serviço da sociedade. Então nós trabalhadores, somos os principais empenhados em que o processo científico chegue ao local de trabalho; melhore as condições de trabalho, os métodos de produção; aumente a produtividade. Entendemos, porém, que devemos ser os principais beneficiários da introdução dos modernos processos tecnológicos. E o texto do inciso XXIII está possibilitando a participação nas vantagens advindas, isto é, está colocando a participação dos trabalhadores a **posteriori** da introdução dos modernos processos tecnológicos.

O art. 6º, na sua letra c, coloca o fator tecnológico como uma possibilidade de justificar demissões. Portanto, se o trabalhador não tiver uma participação na introdução, na definição de políticas tecnológicas ou de automação

no seu local de trabalho, ele poderá não ter participação alguma nos benefícios da introdução, dos processos tecnológicos, porque o fator tecnológico poderá demiti-lo, conforme diz a letra c do art. 6º. Então, o nosso destaque visa corrigir essa possibilidade de o trabalhador, em vez de ser beneficiário da tecnologia, ser a sua principal vítima, com a perda do seu emprego, e possibilita que o trabalhador, através das suas organizações, os sindicatos, a federação ou a confederação, as organizações criadas pelos trabalhadores, até mesmo o seu local de trabalho, com as comissões de fábrica, com as comissões paritárias entre empregados e empregadores, esta forma possibilita que os trabalhadores estejam participando dos benefícios da introdução de modernos processos tecnológicos desde antes deles começarem a produzir seus efeitos.

Entendemos assim, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, que estaremos dando o real espírito que o ilustre e nobre Relator quis dar à redação do inciso XXIII; possibilitar efetivamente que os trabalhadores sejam beneficiários dos modernos processos tecnológicos. Entendemos que o Sr. Relator não quis apenas marcar uma posição de princípio, colocar uma letra morta no texto da Constituição que não tivesse eficácia. Por isto, o nosso destaque vai no sentido de aperfeiçoar a redação do ilustre Relator e assegurar ao conjunto dos trabalhadores a participação nos benefícios da introdução de modernos processos tecnológicos desde o seu início e não apenas a **posteriori**.

Esta é a reflexão que trazemos para os Membros da Comissão de Sistematização. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Só existe até agora, discricção para encaminhamento a favor. A Mesa pergunta aos Srs. presentes se desejam fazer inscrição para encaminhamento contra.

Tem a palavra a Sra. Constituinte Cristina Tavares, para encaminhamento a favor.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, estamos chegando ao final deste artigo em que se definem os direitos dos trabalhadores. Queremos assinalar alguns progressos obtidos, aqui, através de um voto, e que longe de significar um processo que venha a ameaçar a consolidação do capitalismo no Brasil, ele apenas resgata o que os trabalhadores já vêm perdendo desvaivada acumulação de capital e o desprezo ao trabalho.

Estamos vivendo, Srs. Constituintes, um momento muito importante do desenvolvimento tecnológico mundial. A introdução de novas tecnologias no processo produtivo determinará, como sempre determinou ao longo da história econômica do mundo, não só o poder dos povos, mas o poder dos trabalhadores.

Vimos aqui derrotada uma proposta para a qual pedi destaque mas que não era da minha autoria, era da autoria coletiva, de uma centena de entidades de trabalhadores, de cientistas, de professores que, ao mesmo tempo que aplaudiam um progresso tecnológico e defendiam a necessidade de um projeto tecnológico nacional que acelerasse diante da economia, iria preservar os avanços dessa tecnologia, para que beneficiassem não apenas ao capital, mas, também, ao trabalho. Desgraçadamente, e até acredito que alguns dos Constituintes que votaram contra o destaque não prestaram muita atenção, porque a introdução de tecnologias em uma empresa seria motivo de dispensa por justa causa.

Temos a oportunidade, agora, de resgatar aquele erro cometido semana passada nesta Comissão. Reza o destaque apresentado pelo nobre Constituinte Olívio Dutra que é assegurada a participação da organização dos trabalhadores nos processos decisórios relativos a introdução de novas tecnologias no processo de produção.

Por favor, não venham argumentar que estamos querendo introduzir, através desta Assembléia Nacional Constituinte, desta Comissão de Sistematização, processos exóticos do capitalismo moderno. Falo em modernidade, falo num capitalismo em que possa haver a convivência entre o trabalho e o capital, pois em vários países do mundo, e eu citaria um dos mais desenvolvidos, que é o Japão, existe, na sua legislação, um, instituto que se denomina moratória tecnológica.

A tecnologia, quando é apropriada pelo ramo da atividade econômica, seja nas fábricas, seja nos serviços, as empresas negociam com os sindicatos, e há uma moratória para que a introdução das novas tecnologias não se faça de forma extremamente rápida, prejudicando o mercado de trabalho.

Peço a atenção dos Constituintes, para esta votação. É importante definirmos, aqui, que estamos preocupados com a consolidação de um sistema social, econômico e político, em que uma banda do Brasil, a banda minoritária, não esmague a outra banda do Brasil, a banda majoritária, a banda dos trabalhadores.

Daí por que venho defender o destaque, do Constituinte Olívio Dutra. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Para pronunciar-se contra, concedo a palavra ao nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, o texto do inciso enfocado pela emenda diz que:

"É direito do trabalhador a participação nas vantagens advindas da modernização tecnológica e ida automação."

A emenda é substitutiva, propõe que se tire, que se exclua esse texto, e ponha um outro que permite a participação dos trabalhadores nas decisões que levarão à modernização.

Creio que a melhor política, em favor dos trabalhadores, é o preceito como se encontra o enunciado: o direito do trabalhador de participar dos produtos advindos da tecnologia e ida modernização.

Como o texto está redigido vai permitir que a legislação ordinária, mais tarde, crie mecanismos que permitam a participação do trabalhador naqueles atos, naquelas decisões da empresa que levarão a essa evolução, a essa modernização.

Não vejo como possa ser acolhida a emenda, sobretudo quando visa à erradicação do princípio colocado pelo Relator do Projeto.

Pronuncio-me contra.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Tem a palavra o Sr. Relator, Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente e Srs. Constituintes, malgrado a posição dos eminentes Constituintes que defenderam a emenda, assiste razão ao Constituinte Egídio Ferreira Lima. S. Ex.^a coloca, com propriedade, o que pretende o inciso XXIII.

Em verdade, diz a emenda que é assegurada a participação das organizações de trabalhadores nos processos decisórios, relativos à introdução de novas tecnologias no processo de produção. O substitutivo dá a garantia ao trabalhador de participar nas vantagens advindas da modernização tecnológica e da automação. Se fôssemos acolher a emenda, seria uma subordinação, uma inversão da empresa para a entidade, quando queremos é dar ao trabalhador esse direito. E chamo a atenção dos Srs. para o inciso IX do Substitutivo já aprovado, onde se vê a participação dos trabalhadores nos lucros desvinculados da sua remuneração e na gestão da empresa.

Conseqüentemente, com esse aspecto o empregado está completamente garantido; mudar como se pretende aqui, numa substituição, séria prejudicá-lo. Por isso, a Relatoria também se posiciona contra a emenda.

Durante o pronunciamento do Sr. Bernardo Cabral, o **Sr. Aluízio Campos**, Primeiro-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo **Sr. Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Passa-se à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Francisco Pinto, Haroldo: Abóia, Mário Lima, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Antonio Mariz, José Carlos Grecco, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vilson Souza, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Aluízio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Egídio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Antônio Britto, João Calmon, José Ignácio Ferreira, José Serra, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Theodoro Mendes, Wilson Martins, Délio Braz, Israel Pinheiro, José Tavares, Marcos Lima, Aloysio Chaves. Arnaldo Prieto, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Jonas Pinheiro, Ricardo Izar, Simão Sessim, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Bonifácio de Andrada, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua e Adolfo Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 23 Constituintes; votaram NÃO 40 Constituintes. Total: 63 votos. O Destaque foi **prejudicado** por falta de **quorum** qualificado.

Em votação o Destaque nº 1.581, requerido pelo nobre Constituinte Paulo Paim. (**Pausa**)

S. Ex.^a retira o destaque.

Destaque nº 5.757-87 – Emenda nº ES-30879-A, do Sr. Carlos Alberto Caó, "quem adita expressão ao art. 7º inciso XXV do Substitutivo nº 1 (art. 6º, inciso XXIII do Substitutivo nº 2.)" (136ª votação)

Em votação o Destaque nº 5.757, requerido pelo nobre Constituinte Carlos Alberto Caó. (**Pausa**)

S. Ex.^a não se encontra presente.

Há indicação para o nobre Constituinte Luiz Salomão defender o destaque Tem a palavra S. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE LUIZ SALOMÃO: – Sr. Presidente, nobre Relator, nobres Constituintes, a tarefa que me cabe de defender a emenda do Constituinte Carlos Alberto Caó está bastante dificultada pelo parecer exarado, minutos atrás, pelo nobre Constituinte Bernardo Cabral. Ainda assim, tenho a pretensão de encarecer ao nobre Relator Bernardo Cabral uma reflexão em torno desta questão, porquanto discordo do ponto de vista do Constituinte Egídio Ferreira Lima.

O que interessa aos trabalhadores não é a participação nos resultados da introdução de novas tecnologias, mesmo porque é extremamente difícil mensurar quais são as vantagens da introdução de novas, tecnologias. A introdução de novas tecnologias implica a redução do consumo dos coeficientes técnicos, pelo emprego de mão-de-obra ou do emprego de fatores de produção, de matérias-primas, de energia, do que seja. E isto é extremamente difícil de mensurar a que atribuir economias do processo de produção.

Nobre Relator Bernardo Cabral, eu encareceria a sua atenção para este aspecto, porque é extremamente importante compreender como se dá a inovação tecnológica nos processos industriais. O que pretende a emenda do nobre Constituinte Carlos Alberto Caó não é uma participação eventual em vantagens auferidas pela empresa, pela melhoria do seu processo de produção. O que ele pretende é uma participação dos trabalhadores no processo político de decisão da introdução dessas tecnologias sempre que estas novas tecnologias impliquem redução dos postos de trabalho. O que se está buscando com esta proposição é evitar o desemprego tecnológico, o deslocamento do trabalhador pela maquinaria, sem que haja qualquer tipo de negociação entre o detentor da tecnologia, entre o patrão que introduz essa inovação tecnológica e os seus empregados.

De modo que há uma diferença bastante acentuada entre o que propõe a emenda do Constituinte Carlos Alberto Caó e o que consta do texto do nobre Relator Bernardo Cabral, que teve a melhor das intenções, que teve uma intenção realmente louvável de dar aos empregados uma participação, qualquer que seja, nas vantagens decorrentes das inovações tecnológicas. O que eu quero registrar em termos dessa diferença é que o que se está propondo não é uma participação economicista, não é uma partilha das vantagens entre o patrão e os empregados. O que se está pretendendo é a defesa do emprego em função das inovações tecnológicas que são substituidoras de mão-de-obra, e isto é extremamente importante para clarear o inciso I, letra **b**, do art. 6º, do nobre Relator Bernardo Cabral.

Hoje, uma das causas de motivação aceitas no projeto de V. Ex.^a é exatamente a mudança tecnológica como um dos fatores que permite ao patrão desempregar. Se isso não ficar esclarecido, pode-se interpretar que a letra **b**, inciso I, do art. 6º faculta ao patrão despedir, dentro das ressalvas da proteção contra a demissão imotivada, apenas porque se introduziu uma inovação tecnológica.

Presto este esclarecimento, tento esclarecer este ponto na expectativa de fazer V. Ex.^a compreender que há uma diferença entre a participação do ponto de vista econômico as vantagens das inovações tecnológicas introduzidas nos processos industriais e o que propõe o Constituinte Carlos Alberto Caó, que é uma participação; não é, de nenhuma forma, uma intervenção; a decisão permanece com o patrão. Apenas ele tem de dar conhecimento das implicações técnicas das inovações tecnológicas introduzidas.

Era este o esclarecimento que eu queria prestar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não há oradores inscritos.

O Sr. Relator quer falar? (**Pausa**)

Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Constituintes: Abigail Feltosa, Ademir Andrade, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Herrmann Neto, José Paulo Bisol, Mário Lima, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Antonio Mariz, José Carlos Grecco, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima, Roberto Freire, Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Alfredo Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Antônio Britto, João Calmon, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Theodoro Mendes, Wilson Martins, Délio

Braz, Israel Pinheiro, João Natal, José Costa, Marcos Lima, Michel Temer, Roberto Brant, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Mário Assad, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, Ricardo Iزار, Simão Sessim, Darcy Pozza, Gerson Pares, Jarbas Passarinho, Adylson Motta, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Antonio Farias.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 27 Constituintes; votaram NÃO 51 Constituintes. Total: 78 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Passa-se à apreciação do Inciso XXIV, cujo teor é:

"Seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa."

Destaque nº 0344-87, do Sr. Constituinte Eduardo Jorge – Emenda nº ES-34058-1 (em parte) da Sra. Abigail Feitosa, "que dá nova redação do inciso XXIV do art. 7º, do Substitutivo nº 1 (art. 6º, inciso XXIV, do Substitutivo nº 2)".

Em votação o Destaque 344 do Constituinte Eduardo Jorge, referente à Emenda 34058, de autoria da Constituinte Abigail Feitosa.

Tem a palavra a Sra. Constituinte Abigail Feitosa.

A SRA. CONSTITUINTE ABIGAIL FEITOSA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

A emenda que defendo do Inciso XXIV é:

"XXIV – seguro contra acidente do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a responsabilidade civil e criminal e a indenização prevista no direito comum em caso de culpa ou dolo."

O País tem altos índices de acidente do trabalho e as doenças profissionais estão sendo vistas todos os dias, haja vista o caso dos mineiros, a contaminação, o problema do mercúrio, do pessoal que lida com ouro. Agora mesmo estamos vendo um acidente que não é especificamente de trabalho, mas, no instante em que se utiliza a energia nuclear, é indispensável levantar este assunto. Eu gostaria, então, que os companheiros vissem com cuidado essa questão do acidente do trabalho, porque muita gente fica, inclusive, incapacitada. Temos na Bahia um problema com o pessoal que trabalha no sisal, que fica mutilado. Assisti, em determinada ocasião, a uma assembleia com 500 pessoas com os braços levantados, semelhante a um quadro de guerra, pois todos tinham o antebraço amputado. Temos de valorizar isto. Outro exemplo é do pessoal que trabalha na indústria petroquímica e sofre contaminação por substâncias químicas.

Desta forma, eu gostaria de chamar a atenção do Presidente e dos Srs. Constituintes, para que seja garantida ao trabalhador a assistência e para que ele tome conhecimento de que seu trabalho é perigoso, porque não se admite mais que exatamente quando o homem se prepara para avançar na civilização, que ele não esteja preparado para trabalhar com este tipo de substância que pode trazer dano à sua saúde. O caso dos mineiros é o que mais me chama a atenção.

Assim, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, eu gostaria que fosse modificado o texto e constasse esta expressão:

"Seguro contra acidente do trabalho, doenças profissionais e do trabalho a cargo do empregador, sem excluir a responsabilidade civil e criminal e a indenização prevista no direito comum em caso de culpa ou dolo."

Os empresários não se incomodam muito com essa questão, e realmente levam mais em conta o quanto eles ganham e que fatura eles têm ao trabalhar com essa questão. E os trabalhadores pagam com a saúde e, às vezes, de maneira fatal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não há mais oradores inscritos.

Com a palavra o nobre Relator Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente e Srs. Constituintes: É com profundo pesar que me coloco contra a Constituinte Abigail Feitosa, para a manutenção do texto, que além de explícito, protege o trabalhador da seguinte forma:

"Seguro contra acidentes do trabalho, a cargo do empregador, sem excluir indenização a que este está obrigado quando incorrer em dolo ou culpa."

A emenda pretende o mesmo seguro, mas imputa a doença profissional e a do trabalho, a cargo do empregador, ainda quer que a ele seja também incluída a responsabilidade civil, criminal e a indenização prevista comum em caso de culpa ou dolo.

Há muita mistura no campo do Direito. De modo que não é uma boa redação, e peço permissão para esta crítica, a fim de ficar com a do texto, que é bastante explícito. Por isso, o Relator vota contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Passa-se à chamada da votação.

Antes de dar início à votação, o Relator consulta se a Constituinte Abigail Feitosa retira a sua emenda.

A SRA. CONSTITUINTE ABIGAIL FEITOSA: – Retiro.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Retirada a emenda.

Destaque nº 2.959-87 – Emenda nº 33776-9, do Sr. Israel Pinheiro, "que dá nova redação ao inciso XXIV, do art. 7º do Substitutivo nº 1 (art. 6º, inciso XXIV do Substitutivo nº 2)".

Em votação o Destaque nº 2959, requerido pelo Constituinte Israel Pinheiro referente à Emenda nº 33776, de sua autoria.

Tem a palavra o Sr. Constituinte Israel Pinheiro.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO: – Sr. Presidente e Srs. membros desta Comissão, este destaque talvez seja até mais redacional. Propondo a supressão da parte final do inciso XXIV, quando diz: a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado quando incorrer em dolo ou culpa."

A razão é que nos arts. 223 e 224, quando trata da seguridade social, diz o seguinte:

"Art. 223 – A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações, voltado para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social."

E o bolo financeiro compreende a parte do empregador e a parte do empregado. Ora, aqui no inciso XXIV diz que só compete ao empregador. Então, vai entrar em choque com o bolo da Previdência Social, quando sabemos hoje que há uma participação da parte do empregado no seguro, que é pago pela Previdência Social aos empregados.

A emenda, Sr. Relator e Sras. e Srs. membros da Comissão, visa exatamente a corrigir, a dirimir dúvidas que por acaso possam surgir, sem prejudicar o mérito do inciso, que é da maior importância quando protege o trabalhador de seguro contra acidente de trabalho. Diria mais: é uma emenda corretiva, esclarecedora, para evitar futu-

ras dúvidas a respeito da formação fundo que há de definir os recursos oriundos para o pagamento do seguro em função dos acidentes de trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Relator Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente e Srs. Constituintes, é evidente que a emenda do Constituinte Israel Pinheiro é danosa ao empregado. O que se quer aqui não tem nada a ver com Previdência Social. O que se fala aqui é em acidente de trabalho a cargo do empregador, devidamente caracterizado como direito social do trabalhador. Sabe S. Ex.^a da estima em que o tenho, a dificuldade com que me sinto tomado de me posicionar contra S. Ex.^a mas sou forçado, à vista de não querer amputar esse direito social do trabalhador, a votar contra a emenda de S. Ex.^a

O CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO: – Sr. Presidente, em função das explicações do Relator, retiro o destaque.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Retirado o destaque.

Em votação o Destaque nº 8049, requerido pelo Constituinte Antoniocarlos Mendes Thame, referente à emenda de sua autoria.

Está presente o autor? **(Pausa)**

Ausente.

Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 8259, requerido pelo Constituinte Alysson Paulinelli referente à emenda de sua autoria.

Está presente o autor? **(Pausa)**

Ausente.

Prejudicado.

Passamos ao item XXV do art. 6º, cujo teor na redação do Substitutivo é o seguinte:

"Proibição de distinção entre trabalho manual, técnico ou intelectual ou entre os profissionais respectivos."

Destaque nº 3187-87, do Sr. José Lins, "que suprime o inciso XXV, do art. 6º do Substitutivo nº 2".

Em votação o Destaque nº 3178, de autoria do Constituinte José Lins, supressivo do inciso.

Tem a palavra o Constituinte José Lins.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a redação proposta pelo autor ao item XXV, do art. 6º diz:

"Proibição de distinção entre trabalho manual, técnico ou intelectual ou entre os profissionais respectivos."

Este texto é tradicional nas Constituições brasileiras. As três últimas Constituições, pelo menos, consagram a mesma redação. Mas, Sr. Presidente, imagino que nós temos obrigação de aperfeiçoar o texto. Na realidade, não sei qual é o objetivo a atingir, através do estabelecimento dessa redação na Constituição. Porque ela se refere à proibição de distinção entre trabalho manual, técnico, ou de outra natureza, pergunto se essa distinção é para efeito de salários, se é para efeito de jornada de trabalho, porque mesmo quando se trata de trabalho físico, a própria Constituição já distingue o trabalho, diurno do trabalho noturno, o trabalho salubre do insalubre. E quando se pensa na formação da mão-de-obra, chegamos a não entender realmente qual é o objetivo do texto, porque a mão-

de-obra tem todo um rito de formação: desde a mão-de-obra desqualificada, que praticamente não precisa de nenhuma escola, até a mão-de-obra de nível médio e a mão-de-obra altamente especializada. Ora, se pretendemos que não haja distinção, deve haver um objetivo: distinção para fins de jornada de trabalho, distinção para fins de salário. Parece-me que este é um objetivo praticamente inatingível. E quando se trata de proibição de distinção entre os profissionais respectivos, a coisa realmente se complica, pelo menos para mim, que não chego a perceber bem qual é o objetivo desse parágrafo.

Imagino que a redação natural seria: "Ninguém será discriminado em função de sexo, cor, profissão, trabalho". Eu entenderia a redação, se ela se dirigisse para esse lado.

Tenho um profundo respeito pelo Relator, e quem sabe ele poderia nos ajudar esclarecendo essa matéria.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Constituinte José Lins, pediria a atenção de V. Ex.^a para a sua indagação.

A Constituição de 1967, a atual, conforme diz V. Ex.^a, já é uma tradição em nosso Direito Constitucional este registro de proibição de distinção entre trabalho manual, técnico ou intelectual, ou entre os profissionais respectivos. Parou-se aí, como as Constituições anteriores assim vêm fazendo, porque foi a de 1946 que estabeleceu qual era essa distinção:

"Não se admitirá distinção entre direitos, garantias e benefícios."

Por isso tinha razão V. Ex.^a quando indagava: – Será que era jornada de trabalho? Não caberia.

Então, apenas direitos, garantias e benefícios. Por isso é que se justifica a inclusão no texto constitucional, para que se respeitem esses direitos, essas garantias e esses benefícios.

À vista desse esclarecimento, que é o texto original da Constituição de 1946, que me permito ler para V. Ex.^a:

"Não se admitirá distinção entre o trabalho manual ou técnico e trabalho intelectual, nem entre os profissionais respectivos."

Aqui param as demais; e a de 1946 continuava:

"...no que concerne a direitos, garantias e benefícios."

E hoje não continua, porque já está devidamente consagrado o que diz respeito a esses direitos, garantias e benefícios.

Por essa razão, apelo para V. Ex.^a – caso o meu esclarecimento tenha satisfeito a V. Ex.^a – no sentido de que retire a emenda de sua autoria.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Talvez eu tivesse preferido o texto a que V. Ex.^a fez referência. Retiro, porque, realmente, entendo que a intenção é boa.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Retirado o destaque.

Em votação o Destaque nº 7.486, requerido pelo Constituinte Luís Roberto Ponte, que suprime a expressão "ou entre os profissionais respectivos".

O SR. CONSTITUINTE LUÍS ROBERTO PONTE: – Sr. Presidente, a minha dúvida era muito na linha do colega que me antecedeu, porque se era a finalidade de distinguir entre salários de profissionais iguais, me pareceria não ser conveniente, já que se tem sempre a necessidade de distinguir, dentre os mesmos profissionais, em termos de remuneração, aqueles que são mais capazes e mais dedicados. A preocupação era desta ordem. A luz dos esclarecimentos – se me confirma o Relator que não é isto que pretendo impedir – retirarei o meu destaque.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Muito obrigado, Ex.^a É exatamente isso!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Retirado o destaque.

Em relação ainda ao art. 6º, temos agora as emendas aditivas.

A primeira é de autoria do nobre Constituinte Nelson Carneiro, que requer preferência para o Destaque nº 1.395/87, Emenda nº ES-22193-1, de sua autoria.

Trata-se, portanto, de um requerimento de preferência. Não há encaminhamento, mas é requerimento que deve ser submetido a votação simbólica.

Os Srs. Constituintes que estejam de acordo com o requerimento de preferência queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado por maioria.

Destaque nº 1395-87 – Emenda nº ES-22193-1 do Sr. Nelson Carneiro, "que adita inciso ao art. 7º do Substitutivo nº 1 (art. 6º do Substitutivo nº 2)". (137ª votação)

Em consequência, passaremos à votação da Emenda nº 22193-1, de autoria do Constituinte Nelson Carneiro, que acrescenta o seguinte item:

XXV – proibição de diferença de salários e de critério de admissões por motivo de sexo, cor e estado civil.

Tem a palavra S. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, acredito que o nobre Relator, por um lapso, não incluiu este dispositivo no texto do seu projeto. Ele figurou, pela primeira vez, e por minha iniciativa, na Constituição de 1967.

O que visa esse texto? Diz apenas o seguinte:

"Proibição de diferença de salários e de critério de admissões por motivo de sexo, cor e estado civil."

Esse texto constitucional já foi objeto de duas leis que o regulamentam: a Lei nº 5.473, de 1968, e a Lei nº 7.437, de 1985.

O que visa isso, Srs. Constituintes?

O dispositivo visa impedir que, por motivo de sexo, cor e, principalmente, de estado civil, sejam impedidas de entrar no serviço público ou no serviço privado pessoas que seriam discriminadas.

A primeira Lei, sob o nº 5.473, de 1968, que regulamentou esse dispositivo, diz o seguinte, no seu art. 1º:

"São nulas as disposições e providências que, direta ou indiretamente, criam discriminações entre brasileiros de ambos os sexos para provimento de cargos sujeitos à seleção, assim nas empresas privadas como nos quadros do funcionalismo público civil, estadual ou municipal, do serviço autárquico, de sociedades de economia mista e de empresas concessionárias do serviço público."

Todos nós sabemos que certas empresas despedem as suas funcionárias quando elas se casam, porque não querem arcar com a ausência durante o período de gravidez. Outras não são admitidas por motivo de cor, embora na seleção elas tenham alcançado o mesmo nível, ou muitas vezes um nível melhor do que as suas concorrentes.

Há dois exemplos frisantes que todos conhecem. Há poucos anos, a Petrobrás se recusou a empregar geólogas que tinham sido aprovadas no concurso a que se submeteram. Por quê? Por motivo de sexo. Foi preciso que no Parlamento se fizesse um grande movimento, do qual participei e de que participei as instituições femininas, para que a Petrobrás acabasse admitindo a presença das

geólogas nos serviços especializados para os quais se tinham preparado. E mais ainda. Os pernambucanos se lembram de que o Tribunal de Justiça de Pernambuco se recusou a dar posse às juízas que haviam passado no concurso, somente porque eram mulheres. Foi preciso um grande clamor nacional para que o Tribunal de Justiça acolhesse juízes que tinham passado no concurso, mas que eram no sexo feminino.

Todos vemos as discriminações que marcam a presença da mulher, principalmente da mulher devido ao seu estado conjugal. As mulheres não podem entrar sozinhas num bar, porque não são atendidas, as mulheres não podem se hospedar sozinhas num hotel, porque não são atendidas.

Quero a atenção especial do Sr. Relator, para dizer a S. Ex.^a que só por engano esse texto não figura, desde logo, no seu projeto porque o atual artigo, o art. 165, item III, da atual Constituição, já é um direito que está na atual Constituição e que está regulamentado por duas leis.

De modo que espero que S. Ex.^a opine favoravelmente a esta emenda que consubstancia um direito do trabalhador: a igualdade na admissão e no salário, independentemente do sexo, da cor e do estado civil.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Vamos proceder à votação.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Srs. Constituintes.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Egidio Ferreira Lima, Haroldo Sabóia, Antônio Britto, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Serra, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Wilson Martins, Antonio Mariz, Israel Pinheiro, José Carlos Grecco, José Costa, José Tavares, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Eraldo Tinoco, José Lins, Mário Assad, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, Ricardo Izar, Simão Sessim, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Adylson Motta, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Siqueira Campos, Roberto Freire e Antonio Farias. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Bernardo Cabral, Cristina Tavares, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Francisco Pinto, José Paulo Bisol, José Richa, Nelson Friedrich, Paulo Ramos, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Délio Braz, Michel Temer, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Inocêncio Oliveira, José Jorge, Luís Eduardo, José Maurício, Bocayuva Cunha, Adolfo Oliveira, Haroldo Lima e Jamil Haddad.

Durante a chamada nominal da votação do Destaque nº 1395, o **Sr. Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo **Sr. Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 59 Constituintes; votaram NÃO 25 Constituintes. Total: 84 votos.

O Destaque foi **aprovado**.

Destaque nº 2451/87 – Emenda nº ES-33193-1, do Sr. Adhemar de Barros Filho, "que adita o inciso XXV ao art. 7º do Substitutivo nº 1 (art. 6º do Substitutivo nº 2)".

Passa-se à consideração do Destaque nº 2451, apresentado pelos Constituintes Adhemar de Barros Filho e José Maurício.

A emenda do Constituinte Adhemar de Barros Filho diz o seguinte:

"É assegurado ao trabalhador urbano e rural o direito de se organizar sob forma cooperativa."

Tem a palavra o Sr. Constituinte Adhemar de Barros Filho.

O SR. CONSTITUINTE ADHEMAR DE BARROS FILHO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a emenda de nossa autoria, de nº **33193**, realmente busca introduzir, sob forma de inciso ao art. 6º, o texto que acaba de ser lido por V. Ex.^a

"Assegura ao trabalhador urbano ou rural o direito de se organizar sob forma de cooperativa."

Entendemos que deveríamos ser explícitos ao nível dos direitos sociais. Foi esta a proposta, exatamente pelo texto do substitutivo apresentado pelo ilustre Relator, Constituinte Bernardo Cabral.

As referências ao cooperativismo são limitadas ao Capítulo da Ordem Econômica. S. Ex.^a propõe no art. 195, por exemplo, § 1º:

"A lei apoiara e estimulará o cooperativismo e outras formas."

Coloca ao nível, portanto, de lei ordinária, lei complementar.

No § 3º do mesmo art. 195, propõe o ilustre Relator:

"O Estado organizará a atividade garimpeira em cooperativas."

Isto também é ao nível de lei ordinária.

Ainda no Capítulo da Ordem Econômica, no art. 213, S. Ex.^a propõe que:

"A alienação ou concessão, a qualquer título, de terras públicas, com área superior a 500 hectares, a uma só pessoa física ou jurídica, ainda que por interposta pessoa, excetuados os casos de cooperativas de produção, originárias de processos de reforma agrária..."

Nós entendemos que o direito de se organizar sob forma de cooperativa é muito mais um direito que se insere no contexto dos direitos sociais e que, portanto, deveria ser claramente expresso como inciso do art. 6º. Entendemos que, embora repita, ao nível de princípio constitucional e não ao nível de lei ordinária, facultando ao Estado organizar-se ou permitir que se organize, permitir que receba estímulo ou apoio, entendemos que se fortalece efetivamente, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a tese do cooperativismo fundamental para o princípio do artesanato, fundamental para o princípio de toda a forma de organização em que entra aquilo que o trabalhador tem de mais importante que é o seu trabalho, a sua capacidade de gerar trabalho. No instante em que essa capacidade se organiza sob forma cooperativa ou sob forma associativa, qualquer que ela seja, desse momento em diante ele pausa a se valorizar.

Então, o objetivo da Constituinte nada mais é do que realmente inserir, ao nível do contexto dos direitos sociais, o direito de se organizar sob forma cooperativa e que esteja claramente e bem explícito como inciso do art. 6º

Esta é a proposta que nós, neste momento, submetemos a voto dos ilustres Constituintes aqui presentes para que, recebendo o apoio desta Casa, possa vir a fortalecer a tese do cooperativismo que, a nossa ver, está fragilmente exposta no artigo, no capítulo da Ordem Econômica, seja no art. 195, seja no art. 213.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, e neste sentido gostaria de ouvir a palavra do ilustre Relator com

relação à proposta que estamos encaminhando através desta emenda destacada por nós.

Muito obrigado.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ PAULO BISOL: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o Constituinte José Paulo Bisol.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ PAULO BISOL: – Sr. Presidente, entendo que deveremos refletir sobre o assunto. Esta emenda está prejudicada, porque em uma outra emenda, anteriormente, relativa ao inciso da liberdade de associação, acrescentamos a liberdade na formação e estruturação de cooperativas. De modo que é matéria inteiramente prejudicada, é matéria vencida. Era a questão.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Vou pedir ao Relator que faça uso da palavra e, quem sabe, depois o Constituinte Adhemar de Barros faça uma reflexão coletiva.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, quando o Constituinte Bisol levantou da tribuna esta questão, S. Ex.^a dizia que era seu convencimento de que a associação englobaria, mas, depois, retificava o seu conceito para ampliar para a cooperativa no que foi aplaudido por este Relator que com S. Ex.^a concordou. Acontece que o Constituinte Adhemar de Barros Filho não se encontrava aqui. Temos que louvar e saudar a sua responsabilidade em querer fazer esta inclusão. Mas como já está atendido, eu faria um apelo ao Constituinte Adhemar de Barros Filho, se S. Ex.^a concordaria em retirar a sua emenda, uma vez que ela já foi contemplada.

O SR. CONSTITUINTE ADHEMAR DE BARROS FILHO: – Consulto o ilustre Constituinte, Relator Bernardo Cabral, sobre o texto a que o Senador Bisol se refere, no qual já estaria assegurada essa liberdade, de que o trabalhador se organizasse em forma ou associativa ou cooperativa, porque, realmente, nesta sessão, eu não estava presente. Consulto V. Ex.^a se seria possível ler da tribuna o texto que foi referido pelo Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ PBISOL: – Apresentamos uma emenda ao § 40, que reza:

"É plena a liberdade de associação." Vou-me permitir a omissão da leitura restante. E nós, com a emenda que foi aprovada, acrescentamos: "é plena a liberdade de associação e cooperativa." Então, incluí o conteúdo da matéria, rigorosamente idêntica. Há, portanto, prejudicialidade.

O SR. CONSTITUINTE ADHEMAR DE BARROS FILHO: – Sr. Presidente, considero, então, prejudicada a emenda, por ter sido acolhida. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Retirado.

Há um pedido de preferência para o Destaque de nº 7.704, da Constituinte Cristina Tavares. (Palmas)

Retirado.

V. Ex.^a abre mão do destaque ou só da preferência?

(Pausa)

A Constituinte Cristina Tavares pede que "seja assegurada a igualdade de salário para igual trabalho, sendo vedada a diferença de critério de admissão, promoção e dispensa por motivo de raça, sexo, cor, religião, opinião política etc...". Creio que está prejudicada.

Constituinte Cristina Tavares, V. Ex.^a mantém o destaque, uma vez que desistiu da preferência?

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Quer me parecer, sem querer me jogar contra a colega, que esta emenda está prejudicada pela aprovação da anterior.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso) – Creio que procede a questão de ordem. V. Ex.^a assistiu aqui à votação da emenda do Senador Nelson Carneiro.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Se V. Ex.^a crê que ela está prejudicada, acato a decisão de V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Tenho a impressão de que não está prejudicada a emenda, porque a do Constituinte Nelson Carneiro diz o seguinte:

"Não se pode discriminar ninguém por causa de estado civil, sexo e cor."

As emendas do Constituinte Paulo Paim e de vários outros Constituintes introduzem várias outras causas e que não podem ser prejudicadas, porque o Plenário não se manifestou sobre essas outras. Tenho a impressão de que não é isso que impede que se possa consultar a cada um sobre se retira ou não.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a tem razão. Aqui se amplia o número de itens a partir dos quais não pode haver desigualdade de salários.

Neste caso vamos votar a preferência pedida pela Constituinte Cristina Tavares para o seu destaque.

A votação é simbólica. Peço que aqueles que estão de acordo com a concessão de preferência à emenda da Constituinte Cristina Tavares permaneçam sentados.

(Pausa)

Está aprovada a preferência.

Destaque nº 7.704/87, da Sra. Cristina Tavares - Emenda nº ES-32967-7, da Sra. Wilmares Maia, que adita artigo ao Capítulo II do Título II do Substitutivo nº 1 (Título 11, Capítulo II, do Substitutivo nº 2)".

Tem a palavra a Constituinte Cristina Tavares para defender o seu destaque.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, aprovamos a emenda Nelson Carneiro que introduzia no dispositivo constitucional exercer a proibição de e Paulo Paim amplia discriminação em razão do sexo e de cor. A emenda amplia os casos em que a discriminação, no texto constitucional, se torna insuportável: proibição de diferença de salário ou de vencimento, de critério de admissão ou promoção em razão do nascimento, etnia, raça, cor, idade, sexo, orientação sexual, potadológicas ou civil, natureza filosóficas, do trabalho, religião, convicções políticas deficiências s física ou mental, atuação sindical ou qualquer outra condição social ou individual.

O que pretende o nobre Constituinte Paulo Paim é colocar no texto constitucional um elenco de proibições às discriminações.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a me permite interrompê-la para um esclarecimento?

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a pediu destaque para a emenda da Constituinte Wilma Maia. V. Ex.^a está defendendo a emenda apresentada pela Constituinte Wilma Maia, e não pelo Consti-

tuinte Paulo Paim. " Ex.^a tem todo o direito de defendê-la, e provavelmente vai nos convencer das razões.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, V. Ex.^a há de entender que o tumulto desta Assembléia faz com que cometamos enganos como este.

Naturalmente a emenda do Constituinte Paulo Paim merece toda a minha homenagem, mas a Constituinte Wilma Maia também faz uma emenda aditiva a este Capítulo Dos Direitos Sociais, pedindo que seja incluído o seguinte:

"É assegurada a igualdade de salário para igual trabalho, sendo vetada a diferença de critério de admissão, promoção e dispensa por motivo raça, cor, sexo, religião, opinião política, orientação sexual, nacionalidade, idade, estado civil, origem, deficiência física ou condição social."

Como pode ver V. Ex.^a, Sr. Presidente e nobres Srs. Constituintes, as emendas são muito semelhantes, são praticamente iguais. Pretende-se – como já disse – fazer uma ampliação aos Direitos Sociais. Essa é uma reivindicação que não pertence exclusivamente ao Parlamentar Paulo Paim ou à Constituinte Wilma Maia ou à Constituinte Moema São Thiago, enfim, ao conjunto de parlamentares que estudaram as questões das discriminações em que, ao considerá-las odiosas, fizeram emendas e não propuseram destaques.

Parece-me, Sr. Presidente, que há destaques que são mais abrangentes e já negociados neste Plenário. De forma que peço a V. Ex.^a que retire este destaque, esta preferência em favor de outros mais abrangentes.

Muito obrigada! (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Foi retirado o destaque.

Destaque nº 5937-87, do Sr. Eduardo Jorge, "que adita ao art. 6º do Substitutivo nº 2, o inciso XXII do art. 13 do Projeto de Constituição".

(138.a votação)

Passamos, agora, ao Destaque de nº 5937, do Constituinte Eduardo Jorge que diz o seguinte:

"Recusa ao trabalho em ambiente sem controle adequado de risco com garantia de permanência no emprego."

Tem a palavra o Sr. Constituinte Eduardo Jorge.

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a realidade de acidentes de trabalho e doenças profissionais no Brasil, é realmente dramática. As estatísticas oficiais do Ministério do Trabalho apontam que no ano passado aconteceram, vejamos bem, 1 milhão e 154 mil acidentes de trabalho; desse 1 milhão 154 mil, 30 mil trabalhadores chegaram à invalidez; de 1 milhão 154 mil, 4 mil e 500 morreram por acidente de trabalho. Esse quadro se torna mais dramático, ainda, quando tomamos conhecimento de que esses dados do Ministério do Trabalho só dizem respeito ao trabalhador urbano, previdenciário, com relação formal de trabalho. Estão excluídos, portanto, toda a gama de trabalhadores rurais, autônomos, domésticos e aquela imensa massa de trabalhadores que estão no mercado informal de trabalho.

Srs. Constituintes, vemos que a situação no Brasil, com relação a acidentes e mortes no trabalho, é dramática. Gostaria de colocar que o que foi aprovado até agora, neste capítulo, infelizmente pouco inova. O que aprovou-se até agora na Constituinte, em relação a acidentes e doenças profissionais, o que foi? Foi o art. 13, que prevê a redução de riscos; foi o inciso 19, que prevê o adicional para o trabalhador, em caso de ser sujeito a atividades insalubres; foi o inciso XXIV que prevê o seguro contra acidentes.

Ora, Srs. Constituintes, esses três incisos aprovados, aqui, já existem na legislação atual. Gostaria, apesar do esforço do Sr. Relator, de afirmar que em nada inovam, e em nada avançam em relação à legislação atual, que acidentes colocados de forma insatisfatória em prevenir os das doenças profissionais.

Sr. Presidente e Srs. Constituintes, estou aqui defendendo uma emenda que foi aprovada na Subcomissão de Saúde, Seguridade e Meio Ambiente, que foi aprovada na Comissão de Ordem Social, que veio indicada pelo respaldo da I Conferência nacional dos Trabalhadores do Brasil, realizada no ano passado, aprovada pelos sindicatos e centrais sindicais, que prevê um direito novo, que é o direito do trabalhador recusar a se submeter a ambiente de trabalho onde os riscos não estão controlados. Identifica-se o risco, há medidas obrigatórias a tomar e o empregador não toma. O trabalhador teria direito a se recusar a trabalhar com garantia do seu trabalho, seu emprego e seu salário.

Esse dispositivo, eu acredito, seria um avanço. Por quê? Porque superaria a atual filosofia prevista nesses incisos que aprovamos aqui, de adicional de seguro, que é a filosofia de vender a saúde do trabalhador, com conseqüências nefastas para o trabalhador, para sua família e para o sistema previdenciário de saúde de todo o País. Essa possibilidade da recusa coloca o direito num estágio superior; o trabalhador, ao invés de lutar simplesmente pelo adicional de insalubridade, passará a lutar para que aqueles riscos, aqueles fatores de insalubridade não o exponham, para não expor, assim, a sua saúde, a saúde de sua família e a própria repercussão no sistema previdenciário e de saúde no Brasil.

Defendo essa emenda proveniente da Comissão da Ordem Social, que poderá dar um avanço substancial na questão da prevenção de acidentes e doenças profissionais no Brasil.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Tem a palavra o Sr. Constituinte Egídio Ferreira Lima, para encaminhar contrariamente.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, o Plenário não está identificando a emenda nos volumes, nas publicações. Peço a V. Ex.^a que mande proceder à leitura do fixo, já que o orador não o leu da tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Aqui, o quanto posso entender, o texto diz o seguinte para o inciso XXII:

"Recusa ao trabalho em ambiente sem controle adequado de riscos, com garantia de permanência no emprego."

V. Ex.^a deverá ter entendido melhor do que eu.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, peço a palavra para falar sobre a emenda, contrariamente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, pela leitura do texto, a emenda não deixa transparecer o seu alcance, seu objetivo.

Quanto à segurança do emprego em lugares insalubres e de risco, já votamos texto constitucional nesse sentido.

Pronuncio-me contra a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso) – Na verdade, essa matéria já foi objeto de deliberação. Nobre Constituinte Eduardo Jorge, pergunto a V. Ex.^a se

não considera prejudicada a emenda, dado que, no nosso extenso Código do Trabalho, já a aprovamos.

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE: – Sr. Presidente, a leitura da emenda, conforme V. Ex.^a havia feito no começo, mostra claramente que se trata do meu próprio direito. Conforme expliquei da tribuna, o que votamos e aprovamos refere-se à possibilidade de adicional de insalubridade, de seguro no caso de acidente de trabalho. Aqui, é um direito que me assiste, que permite ao trabalhador a recusa de se expor aos ambientes onde os riscos não estão controlados. É um dispositivo que encaminha na direção da prevenção do acidente, da doença profissional. De um lado, aprovamos, aqui, a reparação quanto a acidentes e doenças profissionais, no caso do seguro, e um adicional para o trabalhador se expor àqueles riscos. Os dois não contribuem para a prevenção, mas esse sim contribui para a prevenção do acidente, da doença profissional. Essa a diferença, Sr. Presidente. Por isso, deve ser votada.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Passo a palavra ao nobre Relator, para que me esclareça sobre a matéria, porque, confesso, tenho dúvidas a respeito.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, se V. Ex.^a está em dúvida normal, eu estou em dúvida duplicada.

Confesso que a dificuldade se acentua, porque vem de um destaque anterior que era o 22º desse dispositivo do projeto de Constituição:

"Recusa ao trabalho em ambiente sem controle adequado de riscos, com garantia de permanência no emprego."

Depois do projeto, Sr. Presidente, veio sendo derrubado sucessivamente. E, agora, se tenta reintroduzi-lo por uma emenda, cujo destaque foi requerido pelo eminente Constituinte Eduardo Jorge, mas que, ao que pude auscultar na Liderança do PMDB, não há possibilidade de aceitação, o que amplia a recusa do Relator quanto a esta emenda.

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– É para alguma questão de ordem?

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE: – Sr. Presidente, indico o Constituinte Antonio Carlos Mendes Thame, que também quer defender esta emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– V. Ex.^a não pode fazê-lo. O Constituinte Antoniocarlos Mendes Thame pode pedir a palavra, se a desejar, porque V. Ex.^a já fez a defesa.

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE: – Sr. Presidente, posso indicá-lo porque sou autor do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Eu darei a palavra ao Constituinte Antoniocarlos Mendes Thame, sem nenhum problema. Apenas o Constituinte já havia pedido a palavra, portanto, V. Ex.^a não precisaria ter indicado. Tem a palavra o Constituinte Antoniocarlos Mendes Thame.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIOCARLOS MENDES THAME: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a proposta do nobre Constituinte Eduardo Jorge não é novidade em muitos países.

Gostaria de anotar aqui o caso da França, onde a ocorrência de risco grave, iminente, que possa causar a incapacidade ou morte do trabalhador, dá direitos ao mesmo para interromper a atividade laboral e paralisar o sistema de produção. Isso é comum em muitos países, e tem até a anuência do empregador, porque há estatística que mostram que, para cada trinta acidentes de

trabalho sem vítimas, com quebra das máquinas e, portanto, com prejuízo para o capital imobilizado, ocorre um acidente em que um trabalhador se machuca. Essa atenção permanente do empregado, recusando-se quando alguma coisa não vá bem é, também, uma garantia para o próprio empregador de que o seu equipamento, de que o seu patrimônio não vá ser lesado, é quase uma válvula de segurança. Portanto, gostaria de encaminhar a votação a favor da proposta do Constituinte Eduardo Jorge que, acredito, vem exatamente no sentido de não apenas melhorar as relações capital-trabalho, mas, além de proteger a saúde, a vida do trabalhador também valoriza todo o patrimônio investido no setor industrial, enfim, no setor produtivo. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Não havendo mais orador inscrito, coloco em votação o destaque proposto pelo Sr. Constituinte Eduardo Jorge.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Faltosa, Ademir Andrade, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cristina Tavares, Fernando Gasparian, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Calmon, João Herrmann Neto, José Paulo Bisol, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Mário Lima, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Raimundo Bezerra, Sigmaringa Seixas, Antonio Mariz, José Carlos Grecco, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Wilson Souza, Alcení Guerra, Antoniocarlos Mendes Thame, Sandra Cavalcanti, José Maurício, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad. **Votaram NÃO** os seguintes Srs. Constituintes: Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant Anna, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Antônio Britto, José Fogaça, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Serra, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Euclides Scalco, José Tavares, Michel Temer, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, José Lourenço, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiuza, Jonas Pinheiro, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Pares, José Luiz Maia, Bonifácio de Andrada, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos e Antonio Farias.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM, 40 Constituintes; votaram NÃO, 47 Constituintes. Total: 87 votos.

O Destaque foi **rejeitado**.

Destaque nº 111-87 – Emenda nº ES-32949-9, do Sr. Paulo Paim, "que adita inciso ao art. 7º do Substitutivo nº 1 (art. 6º do Substitutivo nº 2)".

(139º.votação)

Vamos passar ao Destaque nº 111 apresentado pelo Constituinte Paulo Paim, destaque esse que diz o seguinte: "Piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho realizado."

Concedo a palavra ao Sr. Constituinte Plínio Arruda Sampaio para encaminhar favoravelmente.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

A emenda visa acrescer ao art. 7º do projeto um inciso que diz: "Piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho realizado."

O objetivo do inciso é muito claro. Uma das pragas que rondam a casa do trabalhador é a rotatividade, e o que facilita a rotatividade é a inexistência do piso salarial. Toda vez que há um piso salarial, e em toda disputa,

em toda convenção coletiva, todo o esforço dos operários e dos trabalhadores é o de elevar o piso salarial, porque, elevando este piso, ele, de certa maneira, se previne contra a rotatividade.

Por outro lado, em muitos dissídios, o Supremo Tribunal Federal tem considerado a impossibilidade de julgar o piso salarial estabelecido em convenção, por falta de um dispositivo constitucional que fale claramente no instituto.

Em função disto, esta emenda viria prevenir esta legação judicial e viria ampliar a proteção que se dá ao trabalhador.

Creio que esses dois argumentos justificam, por si só, inclusão que emenda, a que, evidentemente, seria muito mais facilmente votada, caso o ilustre Relator se pronunciasse favoravelmente sobre a mesma.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Concedo a palavra ao Constituinte Paulo Ramos.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Assumo a tribuna para encaminhar favoravelmente o destaque apresentado pelo Constituinte Paulo Paim, porque entendo – e espero que todos os demais Constituintes entendam – que estamos tratando dos direitos do trabalhador. Estamos tratando daquilo que deve ser oferecido aos trabalhadores pela Assembléia Nacional Constituinte, em função do próprio esforço da classe trabalhadora e em função da nossa presença aqui.

Tenho tido a oportunidade de dizer que todos nós fomos eleitos com os votos dos trabalhadores. Sabemos que o piso salarial é sempre conquistado por toda a categoria profissional, depois de um esforço muito grande. E não podemos permitir que a norma constitucional não ofereça aos próprios tribunais os mecanismos capazes de impedir qualquer conflito. Os argumentos que foram utilizados pelo Constituinte Plínio Arruda Sampaio são extremamente suficientes e contundentes, para que qualquer Constituinte, que compreenda as reivindicações da classe trabalhadora, possa aqui deixar de dar o seu apoio à emenda, que só visa a consagrar aquilo que o trabalhador busca na prática. Vamos votar juntos com esta emenda, porque, certamente, o nosso Relator há de dar a sua opinião também favorável.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Não havendo oradores inscritos, se o Sr. Relator não quiser se pronunciar...

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Não, Sr. Presidente, o Sr. Relator vota contra, fica com o texto do Substitutivo II.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Com parecer contrário do Relator, passamos à votação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Vou proceder à leitura do texto, que é aditivo ao art. 7º:

"Piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho realizado."

Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egidio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Haroldo Sabóia, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Geraldo, José Paulo Bisol, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelson Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Raimundo Bezerra, Renato

Vianna, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, Antonio Mariz, José Carlos Grecco, José Tavares, Michel Temer, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Wilson Souza, Alcenio Guerra, José Thomaz Nonô, José Maurício, Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Bernardo Cabral, Antônio Britto, João Calmon, José Ignácio Ferreira, Pimenta da Veiga, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Délio Braz, Euclides Scalco, Aloysio Chaves, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, José Lourenço, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, Mozarildo Cavalcanti, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, José Luiz Maia, Adylson Motta, Bonifácio de Andrade e Adolfo Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– A Mesa vai proclamar o resultado: votaram **SIM** 54 Constituintes; votaram **NÃO** 36 Constituintes. Total: 90 votos.

O Destaque foi **aprovado**.

Concedo a palavra ao Relator, Constituinte Bernardo Cabral, que tem uma comunicação importante a fazer à casa.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, murmura-se que uma onda de descrédito se abateria sobre essa Assembléia Nacional Constituinte e, por via de consequência a partir da atuação desta Comissão de Sistematização.

Por essa razão, Sr. Presidente, tenho a honra de encaminhar a V. Ex.^a, para exame e deliberação do Plenário desta Comissão, com o objetivo de permitir que os trabalhos se processem dentro do prazo regimental, a seguinte sugestão, devidamente fundamentada:

1) considerando que a Comissão de Sistematização realizou, desde o dia 24 de setembro, 19 reuniões que, somadas, atingiram mais de 110 horas de trabalho;

2) considerando que foram examinados, durante este período, 815 destaques e realizadas 121 votações, restando, para apreciação, nada menos de 7.559 destaques;

3) considerando que os trabalhos da Comissão de Sistematização, embora profícuos e objetivos, tendem a ocupar um tempo consideravelmente superior àquele determinado pelo Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, para a conclusão dos nossos trabalhos na atual fase;

4) considerando a justa expectativa dos 466 Constituintes que não integram a Comissão de Sistematização, e que desejam participar ativamente da elaboração do texto constitucional dentro dos prazos regimentais;

5) considerando que a reabertura sucessiva de prazos para os trabalhos da Comissão de Sistematização pode gerar uma natural incompreensão da opinião pública, ensejando, de outra parte, a ação daqueles que, à vista de seus interesses contrariados, busquem promover o descrédito da Assembléia Nacional Constituinte;

6) considerando o grande número de destaques idênticos ou semelhantes que, mantida a atual sistemática de trabalho, a Comissão terá de examinar;

7) considerando que o momento nacional exige da Assembléia Nacional Constituinte um gesto resolutivo e afirmativo, para mais uma vez evidenciar a sua liberdade e a sua soberania;

O Relator-Geral, com o apoio unânime dos Relatores Adjuntos, no exercício de sua responsabilidade e no cumprimento do seu dever, vem submeter ao douto Plenário

desta Comissão e ao seu ilustre Presidente, a seguinte proposição:

a) rejeição em bloco dos destaques apresentados ao Substitutivo do Relator, com exceção de duzentos e seis emendas ou destaques preferenciais a serem indicados pelas lideranças, ouvidas as respectivas bancadas, distribuídos proporcionalmente entre os partidos, com base no seguinte critério: dois destaques por representante na Comissão de Sistematização, quando se tratar de partido com mais de 50 constituintes; 3 destaques por representante, quando se tratar de partido com menos de 50 constituintes; foi a forma de beneficiar os pequenos partidos, Sr. Presidente;

b) o Relator se compromete a examinar com os mesmos critérios de cuidado e isenção todas as proposições incluídas entre os destaques rejeitados em bloco pela Comissão, se objeto de requerimento de destaque no plenário da Assembléia Nacional Constituinte, na forma regimental.

Certos da alta compreensão de V. Ex.^a e dos demais membros desta Comissão, subscrevemo-nos.

Atenciosamente, – Constituinte **Bernardo Cabral** – Constituinte **Adolfo Oliveira** – Constituinte **Antônio Carlos Konder Reis** – Constituinte **José Fogaça**.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Tendo recebido, neste instante, a sugestão do Constituinte Bernardo Cabral, Relator desta Comissão de Sistematização, e tendo em vista a relevância da proposta que, eu creio, de uma maneira ou de outra acolhe sugestões de vários setores desta Constituinte, tendo em vista, especialmente, aquilo que aqui foi dito pelo Relator, de que existe uma expectativa muito grande com relação aos nossos trabalhos e uma incompreensão do esforço feito, e basta rememorar que nós conseguimos, como aqui foi dito, deixar de votar mais de 1.000 destaques, pelo esforço imenso que tem sido feito pelos vários partidos e membros desta Casa, vou encaminhar esta sugestão para uma reunião conjunta da Mesa e das Lideranças, antes de submetê-la a qualquer decisão do Plenário.

Passamos, portanto, ao Destaque n.º 113, do Sr. Constituinte Paulo Paim, que propõe se aprove a emenda aditiva do Deputado Vasco Alves, que diz:

"A redução da jornada de trabalho não importa na redução proporcional da remuneração e vencimentos".

Constituinte Paulo Paim...

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM: – Nós estamos retirando o destaque, porque entendemos que já está contemplada quando foi aprovada a irredutibilidade dos salários.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não! Retirado.

Novamente o Constituinte Paulo Paim, Destaque n.º 118. É uma emenda aditiva que diz o seguinte:

"Reajuste de salários, remunerações, vencimentos, proventos e pensões, de modo a lhes preservar permanentemente o poder aquisitivo, sem prejuízo de sua elevação real, mediante acordo ou sentença normativa."

Pergunto ao Constituinte se mantém este destaque. Trata-se de matéria sumamente complexa, posto que tem implicações de economia que eu não ousaria dizer se entendi ou não.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM: – É uma emenda coletiva e, consultando aqui os Líderes partidários, resolvemos retirar também esta emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Obrigado pela cooperação de V. Ex.^a Sr. Constituinte.

Destaque n.º 120/87 – Emenda n.º ES-32.975-8, do Sr. Paulo Paim, "que adita inciso ao art. 7.º do Substitutivo n.º 1 (art. 6.º do Substitutivo n.º 2)". (140ª votação)

Novamente o Constituinte Paulo Paim, Destaque n.º 120 da Emenda n.º 32.975. Vou ler o destaque, porque houve uma modificação. Ele se refere à emenda, como eu disse, n.º 32.975-8, e aqui há um aditivo que diz:

"Acrescentem-se: raça, religião, convicções políticas ou filosóficas, deficiência física, atuação sindical ou qualquer outra condição social ou individual"

– ou seja, que, não se pode discriminar salário a partir destas características".

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM: – Sr. Presidente, esta é apenas uma emenda que complementa a do Senador Nelson Carneiro. O Senador Paulo Bisol irá fazer a defesa.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Dou a palavra ao nobre Constituinte Paulo Bisol, para encaminhar favoravelmente.

O SR. CONSTITUINTE PAULO BISOL: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

O art. 5.º, que já votamos, estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. Este artigo que estabelece o princípio da igualdade na nossa tradição constitucional sempre mereceu uma complementação especificadora, que aliás se encontra no projeto de Constituição, onde se lê:

"Ressalvada a compensação para igualar as oportunidades de acesso aos valores da vida e para reparar injustiças produzidas por discriminações não evitadas, ninguém será privilegiado ou prejudicado em razão de nascimento, etnia, raça, cor, idade, sexo, etc."

Esta especificação que existiu em todas as Constituições brasileiras e que existe em grande parte das Constituições democráticas, foi abandonada pelo substitutivo do eminente Relator Bernardo Cabral, com o argumento da síntese e da desnecessidade da especificação. Eu não discuto se é correta ou incorreta esta abstração. Só quero afirmar que quando uma norma geral afeta a efetividade social é da técnica constitucional e é da técnica legislativa a redundância e a especificação. Mas, a opção do Substitutivo n.º 1 e do Substitutivo n.º 2 foi no sentido da desnecessidade da especificação a esse nível intermediário. Todavia, em emenda que aprovamos há pouco, e daí vem a minha preocupação, emenda que veio à nossa consideração por iniciativa do eminente Constituinte Nelson Carneiro, nós aprovamos o seguinte texto, relativo à admissão em emprego, em trabalho. A emenda aprovada diz assim:

"Proibição de diferença de salários e de critério de admissões por motivo de sexo, cor e estado civil."

Esta colocação, incluindo três discriminações, a rigor, autoriza todas as demais discriminações. Esta é a minha preocupação.

O nobre Constituinte Nelson Jobim, com a sua sabedoria, com o seu conhecimento dos temas jurídicos, afirma que se trata de uma regra enunciativa, exemplificativa, e não de uma regra taxativa. Mesmo assim, entendo que a periculosidade se estabelece porque é a jurisprudência que define a exemplificatividade ou a taxatividade de uma norma e vamos ficar constitucionalmente sujeitos à jurisprudência, à decisão dos tribunais, à decisão dos juízes, num tema de alta relevância social. E, amanhã, teremos sentencialmente a possibilidade de vermos consagradas as discriminações mais odiosas.

Chamo a atenção para um outro aspecto da questão: nem todos os processos vão até a cúpula do Poder Judiciário. Às vezes, uma pendência judicial se exaure na primeira instância, e quando um Juiz erra a decisão, por efeito da preclusão, por efeito de passar em julgado, essa decisão, apesar de errada e contrária à Constituição ou a qualquer lei, passa a ter força de lei.

Fico imaginando que os trabalhadores pobres, que não podem exaurir as instâncias, vão ficar sujeitos a interpretações de juizes que vão definir esta regra que aprovamos há pouco, como taxativa.

É neste sentido que subo a esta tribuna para pedir a reflexão dos Srs. Constituintes, sobre a necessidade que temos de tornar mais abrangente a regra adotada.

Já que admitimos que nos casos de admissão no emprego não se pode fazer discriminação de raça ou cor, vamos acrescentar os outros elementos que, normalmente, estavam implicados naquela especificação da regra que se encontra no Projeto de Constituição.

Além das três discriminações proibidas pela emenda que aprovamos, vamos acrescentar raça,...

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

Sr. Presidente, estou ultimando. Vamos acrescentar raça, religião, convicções políticas ou filosóficas, deficiência física, atuação sindical, ou qualquer outra condição social ou individual. E assim impedir que possa nascer neste País uma jurisprudência consagrada de discriminações absurdas e odiosas. Lembrem V. Ex.^{as} esta afirmação que faço, com toda a responsabilidade: "As regras que afetam a afetividade social são regras de eficácia fraca." E quando se têm regras de eficácia fraca é preciso especificar corretamente, porque as discriminações não nascem normalmente de um processo consciente, são frutos do inconsciente e se perfazem inocentemente. Por favor, vamos fazer essa reflexão e completar a emenda já aprovada com esta que torna, pelo menos, mais difícil a discriminação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o Constituinte Egídio Ferreira Lima, para encaminhar contrariamente.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes: em regra, quando há excesso na especificação fica-se sujeito a erros.

A emenda destaca dois fatores que não poderão determinar mudança de critério para admissão no emprego, como a idade e a natureza do trabalho.

Ora, uma pessoa com 18 anos não pode ser admitida num emprego que exija um desenvolvimento físico e psíquico mais completo; é o caso do magistrado, é o caso do representante do Ministério Público. O critério para a ocupação de um cargo não pode permitir que o portador de uma deficiência física grave se inscreva num concurso para a polícia, para funções de vigilância. E eu ficaria a indicar uma série de inconvenientes outros que estão a contra-indicar a aprovação da emenda.

O Senador Nelson Carneiro, numa emenda há pouco aprovada, indicou três critérios que, a meu ver, bastam: o estado civil, o sexo, e a cor. As três indicações realmente não devem ensejar a discriminação e a diferença. Mas esse leque amplo vai levar, para a Constituição, situações que não são precisas e criar embaraços à organização do trabalho quer no setor privado, quer no setor público.

Não seria de bom senso, não seria preciso, seria atentar até contra as leis da biologia aprovar esta emenda. Como admitir que uma mulher faça concurso para ser estivadora ou para ocupar uma função semelhante?

Acho que a emenda – desculpem-me o orador e aqueles que a defendem – é um contra-senso e eu me pronuncio contra a mesma. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Joaquim Bevilacqua, para falar favoravelmente.

O SR. CONSTITUINTE JOAQUIM BEVILACQUA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Tenho, para mim, que está com razão o Sr. Constituinte José Paulo Bisol. Não há nada na Constituição que diga que os princípios nela consagrados são exemplificativos e não exaustivos. A rigor, nós não deveríamos ter votado, **data venia**, a Emenda Nelson Carneiro. No instante em que votamos essa emenda, que consagra três princípios, estamos excluindo as demais possibilidades e a rigor, estamos discriminando as outras possibilidades.

Acredito que através da Emenda do Constituinte Paulo Paim, podemos reduzir a possibilidade de erro e de discriminação. Quero crer, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, que nós não deveríamos, na verdade, mexer no texto, mas deixar como estava anteriormente. Teremos oportunidade de refletir a respeito do assunto, examinar o texto no seu conjunto, após a votação na Comissão de Sistematização e, se for o caso, evidentemente, na votação em plenário, fazer as supressões necessárias.

Neste instante, eu entendo que é necessário para diminuir, ao menos, as possibilidades de discriminação, aprovar a emenda do Constituinte Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Com a palavra o Constituinte Gerson Peres, para falar contra.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, prezados colegas. O Constituinte Egídio Ferreira Lima praticamente esgotou todos os argumentos básicos contra esta emenda do Constituinte Paulo Paim. A extensão dos conceitos que ele pretende aqui dar como garantia de direitos ao trabalhador, vão ser, por exemplo, até contrários aos próprios interesses dos trabalhadores. Nós temos situações que serão inclusive incompatíveis, e estaremos ferindo os direitos de terceiros, pois o direito de um termina quando começa o de outrem. – Imaginem V. Ex.^{as} o Arcebispo de Brasília ter que aceitar dentro da sua propriedade, do seu trabalho e das suas atividades, cidadãos trabalhadores ateus. Vejam bem por que não pode haver discriminação alguma. Mas, ao mesmo tempo, esta Constituição garante o direito do Arcebispo assim viver, conviver e trabalhar livremente. Imaginem V. Ex.^{as} termos que obrigar determinados cidadãos, com determinados defeitos físicos a concorrerem a determinados tipos de trabalho sem terem condições de produzir, que é um dos fatores fundamentais da contrapartida entre o que oferece o trabalho e o que vai trabalhar. Se preciso de manipuladores para determinados tipos de equipamentos, mas não posso discriminar um cidadão que tenha deficiência física na mão, esse cidadão, entretanto, vai dar um rendimento muito menor a minha empresa, por não ter condições físicas de produzir o suficiente para que eu possa ter lucro e manter a minha própria empresa. Aqui cita o colega um exemplo interessante de um motorista deficiente sem o braço esquerdo, só tendo o braço direito. Enfim, parece-me que esta intenção ridiculariza a própria emenda do Constituinte Nelson Carneiro, que centrou na raça, no sexo, e na parte do registro civil, na situação civil do cidadão, a regra geral. O resto é a própria relação de trabalho que vai determinar. Portanto, prezados colegas há aspectos que devem até ser considerados – e aos quais temos que dar curso aqui, nesta Comissão. Mas emendas como esta depreciam até os nossos trabalhos e nos deixam mal perante os que vão nos julgar amanhã no que diz respeito à elaboração de uma carta política para o nosso País.

Eu pediria a V. Ex.^{as} que meditassem no que querem e no que pleiteiam na Constituição, mas não exagerem, porque esse exagero nos leva ao ridículo. E já dizia alguém que a pior desgraça do homem público é cair no ridículo, Sr. Presidente. Era o que eu tinha a dizer.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não, Sr. Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Eu pediria a V. Ex.^a que informasse ao Plenário, diante da controvérsia estabelecida, exatamente qual o texto que está sendo votado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Eu lerei o texto. Trata-se de uma emenda aditiva que proclama a desistência parcial do Destaque nº 120/87 e que mantém, daquele destaque, as seguintes expressões:

"Raça, religião, convicções políticas ou filosóficas, deficiência física, atuação sindical ou qualquer outra condição social ou individual", ou seja, de qual proíbe qualquer tipo não apenas de discriminação, mas de qualificação para o ingresso na força de trabalho. Ela é aditiva à emenda do Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, se V. Ex.^a me permitir...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – ... para colaborar com a Mesa em termos de esclarecimento. A emenda acresce ao texto da emenda Nelson Carneiro, que foi aprovada e que tinha a seguinte redação:

"Proibição de diferença de salários e de critérios de admissão por motivo de sexo, cor e estado civil."

Acresce, reafirmando o que disse V. Ex.^a, as expressões: raça, estado civil, religião, convicções políticas ou filosóficas, deficiência física, atuação sindical, ou qualquer outra condição social ou individual. É aditiva ao texto da emenda Nelson Carneiro, como disse V. Ex.^a somente ajudando a esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – É exatamente isso, ou seja, não pode haver diferença de salário ou de critério de admissão em função dessas características, inclusive da natureza do trabalho, aqui está dito assim.

Indago ao Relator se S. Ex.^a deseja fazer uso da palavra. (Pausa.)

Com a palavra o Relator Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, na emenda Nelson Carneiro o Relator fez questão de declinar a sua posição contrária ao que havia naquele texto. Para surpresa sua, uma esmagadora maioria aprovou a Emenda Nelson Carneiro. A emenda do Constituinte Paulo Paim, escoimada de vários trechos, amplia sem desfigurar o texto Nelson Carneiro. Não é possível, Sr. Presidente, desrespeitar a maioria naquela altura. A Relatoria fica em aberto para os demais Constituintes que queiram votar, mas pessoalmente, ou vou acompanhar a votação do Constituinte Paulo Paim. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não me é dado fazer comentários a respeito.

Perguntaria ao Constituinte Paulo Paim se S. Ex.^a mantém, inclusive, que não pode haver proibição de diferença de salário, de acordo com a natureza do trabalho.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM: – Eu já retirei, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Perfeito, é raça, religião, convicções políticas ou filosóficas, deficiência física, atuação sindical ou qualquer outra condição social ou individual.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Em vista disso, eu pediria ao eminente Constituinte Paulo Paim, que retirasse as suas demais emendas que são umas semelhantes e outras quase que idênticas a essa.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM: – Não há problema. Retiramos todas as emendas semelhantes, em homenagem ao Relator.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Passamos, portanto, à votação.

Vou ler novamente, fica assim: proibição de diferença de salário e de critério de demissão, em função de raça, religião, convicções políticas, filosóficas, deficiência física, atuação sindical ou qualquer outra condição social ou individual.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Faço a V. Ex.^a o mesmo apelo feito pelo eminente Constituinte Egídio Ferreira Lima, de riscar a expressão deficiência física.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM: – Tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Então vamos retirar a deficiência física.

Eu pediria um esclarecimento para o meu voto, se eu tenho direito a isso, não sei.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra pela ordem o nobre Constituinte José Lins.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, aqui está acertado que pode haver um destaque parcial de emendas, mas somente quando a proposta nova é apresentada antes da votação.

Não podemos ficar aqui tirando palavra de texto a toda hora para votar, do contrário não saberemos mais em que texto vamos votar.

Peço a V. Ex.^a que leve em consideração esta minha observação que acho que é absolutamente fundamental para a boa ordem dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a tem razão na questão de ordem.

Para pesar meu, não posso aceitar a retirada da expressão deficiência física e vou me coibir de fazer o pedido que faria para explicar melhor o que é condição social ou individual, porque não entendo, mas não posso mais fazer o apelo.

Vou colocar em votação a emenda tal qual está.
Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cristina Tavares, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Herrmann Neto, José Paulo Bisol, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Antonio Mariz, João Agripino, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Vilson Souza, Christóvam Chiaradia, Antônio Carlos Konder Reis, José Maurício, Lysâneas Maciel, Bocayuva Cunha, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Aldo Arantes, Roberto Freire, Beth Azize. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Egídio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Antônio Britto, João Calmon, José Fogaça, José Geraldo, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Theodoro Mendes, Wilson Mar-

tins, Délio Braz, José Costa, José Tavares, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, João Menezes, José Lourenço, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Hugo Napoleão, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, Paes Landim, Ricardo Izar, Simão Sessim, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Gastone Righi, Afif Domingos e José Maria Eymael. **ABSTENÇÃO** do Senhor Francisco Rossi.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 35 Constituintes; votaram NÃO 47 Constituintes; ABSTEVE-SE de votar 1 Constituinte. Total: 83 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Destaque nº 121-87 – Emenda nº ES-32.976-6, do Sr. Paulo Paim, "que adita inciso ao art. 7º do Substitutivo nº 1 (art. 6º do Substitutivo nº 2)." (141ª votação)

Passamos agora ao destaque nº 121 do Constituinte Paulo Paim à Emenda nº 32.976.

Com a palavra o Sr. Constituinte Paulo Paim.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM: – Sr. Presidente, defenderei este destaque e; desde já, gostaria de retirar todos os outros destaques que são, em número de 10 que estão com a Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Serão retirados todos os destaques, menos este. V. Ex.^a tem sido muito generoso realmente. Muito obrigado.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

O nosso destaque, na verdade, visa a resgatar uma dívida com o conjunto da classe trabalhadora. Explico: No longo da história os trabalhadores, embora assegurem os seus direitos, até mesmo na Constituição, quando eles entram na justiça, de imediato, começam a ser penalizados por uma série de formas, desde pressão interna, à demissão. E por isso, Srs. Constituintes, a nossa posição, neste momento, é assegurar, como nessa tribuna na primeira votação que houve nesta Casa foi aprovado por 92 votos contra 1, que os trabalhadores rurais tenham os mesmos direitos que os urbanos. Neste momento, estou pleiteando que os trabalhadores urbanos tenham os mesmos direitos que os trabalhadores rurais. A atual legislação já diz que o direito dos trabalhadores rurais não prescreverão durante o contrato de trabalho, mesmo dois anos após a cessação. Entendo, Srs. Constituintes, que essa emenda popular, que chegou a esta Casa com mais de 1 milhão de assinaturas, que é apoiada por todas as Centrais Sindicais, apoiada pela Contag, e por mais de 100 sindicalistas que assinaram essa emenda, deverá, no meu entendimento, até por uma questão de coerência desta Comissão, também ser aprovada praticamente por unanimidade. Lembro a todos os senhores, neste momento, que milhares de trabalhadores não entram na Justiça porque entendem que é fundamental que os seus direitos estejam assegurados. E vou mais além ainda: entendo que a própria relação capital/trabalho deverá melhorar. E explico o porquê. Se estou numa empresa e o meu empregador não me paga o que me é devido, posso entrar na Justiça, após o contrato de trabalho, ou esperar e buscar todo o retroativo. Vai haver interesse do próprio empregador em manter em dia os direitos da classe trabalhadora.

Por isso entendo, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, que é interesse de empregadores e de empregados que a prescrição não aconteça durante o contrato de trabalho e mesmo dois anos após.

O texto é o seguinte:

"Não incidência da prescrição no curso do contrato de trabalho até dois anos de sua cessação."

Hoje, a lei já mantém até dois anos da sua cessação. Quero apenas que, durante o tempo que tiver um vínculo com um empregador de um contrato, o meu direito não se prescreva. É uma questão lógica que estamos propondo nesta redação: a não prescrição, enquanto tiver um vínculo com contrato de trabalho com o empregador. Isso já é assegurado a todos os trabalhadores rurais. Por isso, entendo que a votação poderá ser até por unanimidade.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pergunto ao Relator se deseja opinar na matéria.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão de Sistematização, a Relatoria considera que a emenda proposta pelo ilustre Constituinte Paulo Paim vem preencher uma lacuna no campo do Direito do Trabalho e abriga na Constituição uma luta da classe trabalhadora de muitos anos. Não é uma emenda que promova a desorganização do processo produtivo. Não cria o confronto e não prejudica a atividade empresarial.

É uma emenda que assegura ao trabalhador o direito a reivindicar, o direito a repor tudo aquilo que entende tenha sido lesado, mesmo após dois anos, enquanto durar o seu contrato de trabalho. Neste sentido, a posição da Relatoria é favorável à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Com parecer favorável do Relator, submeto à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cristina Tavares, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Antônio Britto, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Geraldo, José Paulo Bisol, José Ulisses de Oliveira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Antonio Mariz, José Maranhão, José Tavares, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vilson Souza, Alcení Guerra, Eraldo Tinoco, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, José Luiz Maia, José Maurício, Lysâneas Maciel, Bocayuva Cunha, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Aldo Arantes, Roberto Freire, Beth Azize. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Egídio Ferreira Lima, Theodoro Mendes, Délio Braz, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Francisco Benjamim, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, João Menezes, Mário Assad, José Lourenço, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Hugo Napoleão, Edison Lobão, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, Mozarildo Cavalcanti, Ricardo Izar, Darcy Pozza, Jarbas Passarinho, e Bonifácio de Andrada.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM, 51 Constituintes; votaram NÃO, 27 Constituintes. Total: 78 votos. O Destaque foi **aprovado**.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, antes da proclamação, eu estava anunciando o meu voto e quero registrá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Mas V. Ex.^a não estava presente, quando foram chamados os titulares. Será consignado nos Anais.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Não tem importância, Sr. Presidente. Para mim, foram chamados

os titulares e não havia suplente. Portanto, continuei antes de encerrar a votação e proclamei o meu voto.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – O Partido Trabalhista Brasileiro, entre titulares e suplentes, tem direito a um voto. O que ocorreu é que a votação já tinha sido consignada na folha de votação.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Só votaram dois e temos três votos. Portanto, estou dando o terceiro voto. Ainda não está proclamado o resultado...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Os totais estão consignados na folha de votação.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Mas eu estava aqui anunciando o meu voto.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Salvo uma emenda à folha de votação.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Perdão, nobre Constituinte, V. Ex.^a estava ocupado. A senhorita ao lado de V. Ex.^a me viu votando. Fiquei chamando a atenção de V. Ex.^a, porque eu queria votar e não fui atendido. Depois V. Ex.^a começou a proclamar o resultado. Peço que V. Ex.^a consigne o meu voto. Não anunciou o número de votos, se ainda não acabou a votação...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A norma adotada, aqui, nobre Constituinte Gastone Righi, é a seguinte: quando se chama os suplentes, os titulares não podem mais votar.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Salvo se não houver suplentes.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Realmente, havendo entre suplentes e titulares vagas para um determinado partido, a Mesa tem adotado a prática de voltar a chamada e tem feito isso reiteradas vezes. O que ocorre é que desta feita, infelizmente, e não por vontade da Mesa, quando o ilustre Constituinte Gastone Righi, Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, se dispôs a consignar o seu voto, a Mesa já havia registrado os totais de votação. Se a Presidência determinar uma emenda ao total da votação, com rubrica do Presidente, nós colheremos o voto do Constituinte Gastone Righi.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Nobre Constituinte, a Presidência resolve a questão de ordem de V. Ex.^a da seguinte forma: o voto de V. Ex.^a foi consignado em ata, mas proclamo o resultado: foi aprovada a emenda.

Passamos ao Destaque nº 200, de autoria da Constituinte Moema São Thiago. **(Pausa)** Não estando presente a nobre Constituinte e nem havendo procuração, o destaque está prejudicado.

As Emendas nºs 215 e 233, também de autoria da Constituinte Moema São Thiago, estão prejudicadas.

Destaque nº 0504-87 – Emenda nº ES-29.928-0, do Sr. José Genoíno, "que adita parágrafo ao art. 7º do Substitutivo nº 1 (art. 6º do Substitutivo nº 2)".

Emenda nº 504, do Constituinte José Genoíno.

S. Ex.^a tem a palavra, para encaminhar favoravelmente.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a Emenda nº 29.928, do Destaque nº 504, diz exatamente o seguinte:

Garantir-se-ão aos trabalhadores menores de 18 anos todos os direitos trabalhistas e previden-

ciários garantidos aos demais trabalhadores, assegurada a isonomia salarial em trabalho equivalente ao do adulto.

Qual o fundamento dessa emenda? Trabalho igual, salário igual. E por que estamos fazendo essa emenda? Porque o parágrafo que vamos examinar, nesta Comissão, o § 2º do art. 6º, diz exatamente o seguinte:

É proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz.

Vejam V. Ex.^{as} que aos menores de 14 anos existe a figura do aprendiz; entre 14 e 18 anos há uma situação que se nós não aprovarmos esta emenda, o que está no texto constitucional dará margem à desigualdade de salários em relação à mão-de-obra entre 14 e 18 anos, porque o texto constitucional proíbe o trabalho aos menores de 14 anos, e fica garantido o trabalho só a partir de 14 anos.

A minha emenda objetiva exatamente fechar essa possibilidade, de corrigir essa lacuna, isto é, trabalho igual, salário igual, quando houver trabalho para aqueles compreendidos na faixa entre 14 e 18 anos.

Para concluir, Sr. Presidente, a minha emenda é exatamente esta:

Todos os direitos trabalhistas e previdenciários garantidos aos demais trabalhadores, assegurada a isonomia salarial em trabalho equivalente ao do adulto, isto é, para os trabalhadores menores de 18 anos.

Em outras palavras, para os trabalhadores menores de 18 anos e superiores a 14 anos. É a faixa etária que procuramos atingir com a nossa emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao Sr. Constituinte Gerson Feres, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, serei breve.

Os argumentos do ilustre Constituinte José Genoíno caem em contradição com os princípios gerais do trabalhador menor, no que diz respeito à carga horária de trabalho do menor de 18 anos, que é menor do que a carga horária do trabalhador adulto.

De duas, uma: ou o Constituinte José Genoíno quer privilegiar essa etapa do trabalhador menor, ou quer acabar de uma vez para sempre com o trabalhador menor nas empresas. Ninguém mais vai contratar o menor, porque ninguém vai pagar salário igual com horário diferente! Nenhum empregador vai se submeter a esse regime de pagar um salário igual ao do adulto por um menor horário de produção! Isso daí não me parece racional, me perdoe o ilustre Constituinte José Genoíno.

Que S. Ex.^a busque as conquistas do trabalhador, tudo bem – e nós, aqui, em algumas delas, temos dado o nosso apoio, o nosso voto – mas aí é querer invadir numa seara de desigualdades e prejudicar o menor. E isto é grave! Não dar mais oportunidades de mercado de trabalho para ele e há no Norte e no Nordeste – e aí vem o problema das regiões brasileiras, onde as desigualdades são flagrantes, são palpáveis – há um enorme contingente de trabalhadores nessa idade, que ajudam seus familiares, que são pobres e que se submetem a um salário menor por uma carga horária menor para dar sustento às suas famílias.

Sr. Presidente, eu pediria aos nobres colegas da Comissão de Sistematização que meditassem, pois essa emenda não traz nenhuma conquista para o trabalhador, pelo contrário, vai prejudicar o trabalhador menor; por isso, pediria que os nobres colegas, conscientemente, rejeitassem esse pleito que em nada beneficia a conquista dos trabalhadores brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Dou a palavra à Constituinte Rose de Freitas, para encaminhar favoravelmente.

A SRA. CONSTITUINTE ROSE DE FREITAS: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, eu me senti no dever de assumir esta tribuna para defender o destaque do Constituinte José Genoíno, porque, em todas as oportunidades, temos de fazer justiça e reconhecer a importância que tem o trabalho da mulher, como também tem o trabalho do menor. O Constituinte Gerson Peres comete um equívoco, quando S. Ex.^a reconhece, no menor, a figura de um trabalhador, e não reconhece que precisamos, através de um ato concreto, nesta Constituição, reconhecer essa força de trabalho prematura, que se coloca a serviço do seu País até pela necessidade da subsistência. Quando o Constituinte José Genoíno traz esta proposta ao Plenário: "Todos os Direitos Trabalhistas e Previdenciários garantidos aos demais trabalhadores, assegurada a isonomia salarial ao trabalho equivalente ao do adulto", S. Ex.^a reconhece que uma pessoa, em condição inferior, por não ser um adulto, desempenha um trabalho de adulto e não pode ser reconhecido no valor produtivo do seu trabalho, recebendo os direitos, o que é, pelo menos, uma forma justa e adequada de reconhecer que essa força de trabalho, colocada em qualquer empresa, em qualquer setor de trabalho deste País, em qualquer setor produtivo, possa receber um salário adequado e ter suas garantias trabalhistas. Então, quando S. Ex.^a diz que, na verdade, nós estamos trabalhando contra o menor, por que não reconhecer que uma pessoa, em condição inferior, pela sua idade, pela sua capacidade de trabalho, exercita esse trabalho e, portanto, precisa ser reconhecida, e, para tanto, precisa ter um salário adequado, ter as suas garantias trabalhistas?

S. Ex.^a, ao contrário de reconhecer isto, até por uma questão de justiça, defende a empresa, o interesse da empresa. Ora, esta Constituição que está sendo feita aqui não é para defender apenas os interesses de empresas. Esta Constituição tem, sobretudo, uma palavra de ordem social, tem que procurar garantir tanto às mulheres como aos menores e às minorias desqualificadas deste País, o direito de reconhecimento do valor do seu trabalho, o seu valor social, o seu valor econômico e a necessidade de, politicamente, ter posições nesta Casa; reconhecer o trabalho do menor, qualificá-lo, reconhecer o seu valor produtivo, em forma de garantias trabalhistas.

Essa é uma forma adequada de Constituintes responsáveis, que sabem que fazem uma Constituição agora, que não legisla para setores privilegiados, para elites dominantes, para setores econômicos que já têm, por si e pela sua própria história, todas as garantias e todos os privilégios.

O que queremos agora, neste exato momento, é que aqueles que sempre falaram em menores nesta Casa, aqueles que sempre defenderam que, para os menores, se tem que providenciar as leis, as metas, o apoio necessário, para que eles vivam numa sociedade melhor, agora, nesta emenda, devem votar a favor, porque vamos reconhecer que seres menores, pela idade, pela sua capacidade física, pela sua capacidade mental, desempenham um trabalho de adulto. Portanto, têm que ser reconhecidos, no seu valor final, que é exatamente a sua remuneração, as suas garantias, o seu valor social, o seu valor produtivo, com essas garantias trabalhistas. Eu o parabeno, Constituinte, pela sua iniciativa.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Com a palavra o Constituinte Antônio Britto, para encaminhar contrariamente ao projeto.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, qualquer pesquisa que seja feita entre todos aqueles que tiveram a ventura e a responsabilidade de chegar, por delegação do povo, a esta Assembléia Nacional Constituinte, seguramente indicará

que as duas frases que mais se ouviu durante a campanha eleitoral foram, primeiro, que esta Constituição teria que avançar e, segundo, teria que ser cumprida, por ser uma Constituição, a partir de um texto factível, realista, com condições concretas de aplicabilidade e de eficácia. A emenda do Constituinte José Genoíno é mais uma daquelas que, coberta da melhor intenção, prenuncia o pior resultado, porque a aplicação desse dispositivo, se aprovado fosse, teria apenas uma consequência clara e assegurada: impediria que menores continuassem trabalhando. Não é possível, Sr. Presidente, não é possível, Sras. e Srs. Constituintes, que nos debruçemos sobre as propostas apenas com a visão imediata do aplauso de hoje. É preciso que esta Assembléia tenha também os olhos postos sobre a História; tenha também os olhos postos sobre a condição de aplicabilidade, de realizabilidade daquilo que agora se propõe. Não é possível que um homem, Professor de História, como o Constituinte José Genoíno, um homem extremamente experiente em várias facetas da vida, nos leve a votar alguma coisa que, coberta das melhores intenções, terá, repito, o pior resultado.

Temos, nos últimos dias, conquistado os avanços que até pareciam inimagináveis no campo dos direitos dos trabalhadores. Tenho certeza de que estamos respondendo à primeira frase que escutamos na campanha; estamos, sim, avançando. Mas, Sras. e Srs. Constituintes, é preciso lembrar da segunda frase dita pelos eleitores, e é preciso respondê-la. E a segunda frase era fazer uma Constituição em condições de ser cumprida; uma Constituição que não fique no papel, que vá para a realidade; uma Constituição que não altere a vida apenas do texto; altere a vida lá, onde ela hoje é difícil, lá, onde hoje se exige avanços.

Srs. Constituintes, Sr. Presidente, não tenho condições, apesar de elogiar a generosa intenção do Constituinte José Genoíno, senão a de solicitar que esta Assembléia rejeite a emenda proposta por S. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Não havendo mais oradores inscritos, eu pergunto à Relatoria, se quer fazer uso da palavra brevemente.

O SR. RELATOR (José Fogaça):

– Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão de Sistematização, a Relatoria considera que a emenda proposta pelo Constituinte José Genoíno se constitui em uma demasia. É uma emenda que nada repõe ao texto, que nada acrescenta, e mais: o Constituinte José Genoíno parte do pressuposto equivocado de que o princípio da isonomia salarial, de que salário igual e trabalho igual, isso já não está contemplado no Substitutivo nº 2.

Em primeiro lugar, é preciso observar atentamente para inciso VI, do art. 6º, que diz: "garantia de salário fixo nunca inferior ao mínimo, ainda que a remuneração seja variável". A garantia do salário mínimo aqui está assegurada no inciso VI.

Agora, é preciso que se saiba que uma constituição não se completa em apenas um capítulo; ela é uma correlação de princípios, de normas que se ajustam e que se combinam, que se limitam e que se interpõem.

Eu pediria ao Constituinte José Genoíno que lesse o art. 257, no seu § 3º, item II, que diz apenas o seguinte: "O direito à proteção especial aos menores abrangerá os seguintes aspectos: item II, garantia de direitos previdenciários e trabalhistas e de isonomia salarial quando o adolescente realize trabalho equivalente ao do adulto. O princípio do trabalho igual com salário igual já está assegurado no Substitutivo II e é inaceitável para esta relatoria; é inaceitável a pressuposição de que a isonomia salarial já não estivesse consagrada no texto constitucional. Por isto, somos pela preservação do Substitutivo II e contra a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tendo-se em vista os esclarecimentos prestados pelo Relator, que mostram que a proposta de V. Ex.^a, está contida na Constituição, Constituinte José Genoíno, pergunto a V. Ex.^a, se deseja ainda submeter a voto o que já está contido.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, desejo submeter a voto, sim, porque os termos em que está redigido o artigo lido pelo nobre Relator são diferentes do colocado aqui em relação ao equivalente ao trabalho do adulto.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Quanto a este, permitir-me-á V. Ex.^a, vou ler o propósito de V. Ex.^a, que diz: "Garantir-se-á aos trabalhadores menores de 18 anos todos os direitos trabalhistas e previdenciários garantidos aos demais trabalhadores, assegurada a isonomia salarial em trabalho equivalente ao do adulto."

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, indago no que isto é diferente...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não há diferença...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – ...garantia de direitos previdenciários e trabalhistas e isonomia salarial quando o adolescente realize trabalho equivalente ao do adulto. Indago: no que isto é diferente?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Retiro a emenda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Foi retirada a emenda.

Passo a outro destaque, o de nº 725, do Constituinte Floriceno Paixão, a quem concedo a palavra.

O SR. CONSTITUINTE FLORICENO PAIXÃO: – Sr. Presidente, a emenda visa a conceder pensão por morte do segurado da Previdência Social, nas mesmas bases da aposentadoria que estaria recebendo ou a que teria direito na data da morte. Apresentei essa emenda para figurar no art. 6º, num de seus incisos, porque num dos incisos desse mesmo artigo estava prevista a concessão de aposentadoria. Mas como o Relator Bernardo Cabral, que não está presente, já concordou com a emenda, desde que ela fosse transferida para o capítulo próprio da Previdência Social, e ali apreciada, gostaria de ouvir a confirmação do Relator sobre essa concordância.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – O parecer do Relator Bernardo Cabral, conforme conversações mantidas com o ilustre Constituinte Floriceno Paixão, é favorável a que esta emenda seja apresentada no capítulo que lhe é próprio, que é o da Previdência Social.

O SR. CONSTITUINTE FLORICENO PAIXÃO: – Mas ele concordou com a emenda.

Portanto, Sr. Presidente, requeiro V. Ex.^a seja transferida a emenda para apreciação no Capítulo próprio – Da Previdência Social.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não! Peço a V. Ex.^a faça o requerimento aqui e eu o deferirei.

Passamos, portanto, a outro destaque do Deputado Floriceno Paixão, o de nº 727.

Pergunto ao Sr. Constituinte se mantém o destaque.

O SR. CONSTITUINTE FLORICENO PAIXÃO: – Sr. Presidente, parece-me que esse Destaque está prejudicado pelo Destaque nº 111, do Constituinte Paulo Paim, apreciado aqui.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Se V. Ex.^a assim entende, eu atendo com o maior prazer ainda.

Está prejudicado.

Do Constituinte Olívio Dutra, Destaque nº 1.555. S. Ex.^a está presente? **(Pausa)**

Não estando presente, está prejudicado o destaque.

Sr. Constituinte Paulo Paim retirou os Destaques nºs 1.564, 1.565, 1.571, 1.579, 1.588, 1.591, 1.593, 1.597 e 1.598.

Destaques do Sr. Constituinte Luiz Gushiken que estão retirados: 2.364 e 2.395.

O Sr. Constituinte Nelson Wedekin retira os Destaques nºs 2.543 e 2.562.

O Constituinte Luis Eduardo retirou o seu Destaque de nº 2.589.

O Sr. Constituinte Walmor de Luca não se encontra no plenário. Seu Destaque nº 3.425 está, portanto, prejudicado.

O Sr. Constituinte Francisco Küster também não se encontra no plenário. Seus Destaques nºs 3.590, 3.595 e 3.606 estão prejudicados.

O Sr. Constituinte Nelton Friedrich retira seus Destaques nºs 4.263, 4.271, 4.273 e 4.287.

Destaque nº 5.206, do Sr. Constituinte Antonio Salim Curiati. **(Pausa)**

Prejudicado.

Destaque nº 5.365, do Sr. Constituinte Erico Pegoraro. **(Pausa)**

Prejudicado.

Destaque nº 5.389, do Sr. Constituinte Carlos Chiarelli.

Retirado.

Destaque nº 5.619, do Sr. Constituinte José Ignácio Ferreira. **(Pausa)**

Prejudicado.

Destaques nºs 5.825 e 5.830 do Sr. Constituinte Carlos Cardinal. **(Pausa)**

Prejudicado.

Destaque nº 5.885, do Sr. Constituinte Augusto Carvalho.

Retirado.

Destaque nº 6.121, da Sr.^a Constituinte Anna Maria Rattes.

Retirado.

Destaque nº 6.130/87 – Emenda nº ES-28560-2, do Sr. Antônio Carlos Konder Reis, "que adita incisos ao art. 7º do Substitutivo nº 1 (art. 6º do Substitutivo nº 2)". (142ª votação)

Destaque nº 6.130, do Sr. Constituinte Antônio Carlos Konder Reis. **(Pausa)**

S. Ex.^a mantém o destaque e, portanto, lhe concedo a palavra.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, a Emenda nº 28.560 inclui duas proposições. Eu pedi destaque para a primeira parte da emenda, conforme requerimento que encaminhei à Mesa.

O destaque refere-se, portanto, ao seguinte dispositivo, objeto da proposição que tive a honra de submeter à consideração da Assembléia Nacional Constituinte:

"Acrescente-se ao art. 7º, no Substitutivo 2 art. 6º, que cuida dos direitos sociais, o seguinte princípio:

"Igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso."

Sr. Presidente, nasci numa cidade portuária, a cidade de Itajaí, em Santa Catarina, e vivi a minha infância e a minha adolescência noutra cidade portuária – Santos, o maior porto do nosso Continente. Por isso, convivi com os problemas dos trabalhadores avulsos, especialmente os portuários: estivadores, arrumadores, vigias portuários, consertadores de carga, conferentes de carga. O elenco dos trabalhadores avulsos, de conformidade com a legislação brasileira, não se esgota naqueles que desenvolvem aquelas atividades na orla portuária. Mas, são os trabalhadores portuários, os trabalhadores avulsos que têm uma significação maior no mercado de trabalho brasileiro. Enfrentei, como homem público, uma série de problemas que busco resolver através desta singela emenda. Em 1967, juntamente com o eminente Senador Aurélio Vianna, no Senado da República, realizamos um trabalho de reformulação do Decreto-Lei nº 5, de modo a assegurar os direitos e as prerrogativas dos trabalhadores avulsos, especialmente os portuários.

Mais tarde, Sr. Presidente, participando da Comissão Mista que emitiu parecer sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, travamos nova batalha, pois que os trabalhadores avulsos, no projeto, eram fundamentalmente prejudicados, seja no que toca ao salário-contribuição, seja no que toca aos seus direitos e garantias, perante a Previdência Social. Pouco antes de deixar o Senado da República, creio que em 1972, voltei a me empenhar para que os direitos dos trabalhadores avulsos me fossem postergados. O Congresso examinou o projeto que criou o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e, logo depois, o projeto que instituiu o Programa de Integração Social. Nas duas proposições, os trabalhadores avulsos, aqueles que têm vínculo com o seu sindicato, estavam muito prejudicados. Os direitos atribuídos aos outros trabalhadores de outras categorias, que têm vínculos empregatícios, esses direitos não eram estendidos aos trabalhadores avulsos. Foi em razão de emenda que apresentei, ao projeto que criou o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, e foi em razão do parecer que emiti, como relator do projeto que instituiu o Programa de Integração Social, que se ressaltou, que se protegeu, que se consagrou o direito dos trabalhadores avulsos.

A emenda não cria qualquer dificuldade, ela não vem, de modo algum, estabelecer nenhum problema; diz apenas que os trabalhadores avulsos, os que têm vínculo através do Sindicato tenham os mesmos direitos e, portanto, as mesmas prerrogativas dos trabalhadores com vínculo empregatício permanente.

Conheço, Sr. Presidente, por ter vindo, à luz, do mundo, em Itajaí e aberto os meus olhos, para o Brasil, na cidade de Santos, tenho vivido intensamente a luta daqueles trabalhadores avulsos que fazem a grandeza do Brasil nos portos brasileiros. E para lhes fazer justiça é que, não na qualidade de relator-adjunto, mas como representante do povo brasileiro, pelo Estado de Santa Catarina, peço o apoio da Comissão de Sistematização para esta emenda, que virá assegurar aos trabalhadores avulsos os mesmos direitos que estamos, de justiça, estendendo a todos os trabalhadores brasileiros.

É a justificação. (Palmas)

Durante o pronunciamento do Sr. Antônio Carlos Konder Reis, o **Sr. Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo **Sr. Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, apenas para um esclarecimento, antes de iniciar a votação.

A Emenda nº 28560, do ilustre Constituinte Antônio Carlos Konder Reis contém dois itens que devem ser acrescentados ao art. 6º do substitutivo.

O primeiro diz:

"Igualdade de direito entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e trabalhador avulso."

O outro diz:

"Instituição da ação comunitária, através dos Conselhos Comunitários que, na forma da lei, operarão mecanismos destinados à elevação da capacidade das pessoas e comunidades de prever para prover."

Antes de se proceder à votação, é preciso deixar registrado que o segundo item foi retirado pelo autor da emenda. Portanto, o que está em votação é, apenas:

Igualdade de direito entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e trabalhador avulso.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, pela ordem.

Eu gostaria que o nobre autor da emenda ou o nobre Relator esclarecesse quem é o patrão do trabalhador avulso e quem é que vai responder pelo pagamento das férias, pelo 13º salário. Se tudo isso for possível, quem garante o emprego se ele é trabalhador avulso? Se é o pedreiro, que chega à nossa casa, trabalha oito dias, depois vai embora! Quem pagará o repouso semanal remunerado? Eu gostaria de conhecer esses detalhes para poder votar em consciência.

Conheço o trabalhador avulso, aquele que não tem um patrão certo. Mas quem é que responde por esse encargo que estamos dando àqueles que têm vínculo empregatício?

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS: – O Sr. Relator-Geral Bernardo Cabral dá-me a oportunidade de prestar o esclarecimento solicitado pelo nobre Senador Nelson Carneiro, e eu o faço de pronto. (Pausa)

O trabalhador avulso tem o seu vínculo empregatício com o sindicato. Há uma designação vulgar de trabalhador avulso, aquele que não tem vínculo com o sindicato, e V. Ex.^a fez menção à hipótese de alguém que vá prestar serviço eventual. Mas, do ponto de vista legal, esse não é o trabalhador avulso. Existem três categorias de trabalhadores, de acordo com a Lei Orgânica da Previdência Social e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho: o trabalhador celetista – é o que tem vínculo empregatício; o trabalhador autônomo é o profissional liberal, aquele que não tem patrão, nem vínculo empregatício; e o trabalhador avulso, que tem vínculo empregatício com o seu sindicato. Os estivadores se submetem a um teste junto à Delegacia do Trabalho Marítimo; eles têm, portanto, estabilidade. Existe até um quadro de reservas que ascende ao quadro efetivo, na medida das necessidades e das possibilidades. Eles têm, através do sindicato, que é quem recebe dos armadores, dos agentes marítimos, um fundo para efeito de férias. E foi em razão de decisão do Congresso que eles também foram contempla-

dos com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, que recebem na hora de sua aposentadoria e com o Programa de Integração Social.

Quando fui Relator do Programa de Integração Social, esta dúvida foi levantada: "Mas, como o trabalhador avulso pode receber o Fundo de Integração Social, participar do Programa de Integração Social?" E eu mostrei: através do Sindicato, com o qual o trabalhador avulso tem o seu vínculo, ele não só podia, como devia receber a participação no Programa de Integração Social. E assim ocorreu, também, com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço: à medida em que avança a legislação social brasileira, estamos abrindo um lugar para o trabalhador avulso – aquele que trabalha no porão do navio, no cais, que confere a mercadoria, que toma conta dela e que a conserta.

Hoje, em razão da omissão, não raro o trabalhador avulso não tem os seus direitos reconhecidos.

Não se confunda trabalhador avulso, tomando-se a expressão no sentido vulgar, com aquele que, pela Consolidação das Leis do Trabalho e de acordo com a Lei Orgânica da Previdência Social, é trabalhador avulso porque tem o seu vínculo empregatício com o sindicato. E, através do sindicato, ele é senhor de todos os direitos e garantias de todos os demais trabalhadores brasileiros. É o que pretende a emenda consagrar.

Espero ter prestado os esclarecimentos necessários, para contar com o valiosíssimo voto do nobre Senador Nelson Carneiro.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Antônio Britto, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Paulo Bisol, Mario Lima, Nelson Carneiro, Nilton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Renato Vianna, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, José Carlos Grecco, José Tavares, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Vilson Souza, Luís Eduardo, Simão Sessim, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Lysâneas Maciel, Bocayuva Cunha, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Aldo Arantes, Roberto Freire e Beth Azize. **Votaram NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, José Geraldo, José Ulisses de Oliveira, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Délio Braz, Aloysio Chaves, Carlos Chiarelli, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocência Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, João Menezes, Mário Assad, José Lourenço, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Hugo Napoleão, Edison Lobão, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, Darcy Pozza, Virgílio Távora e Antonio Farias.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 48 Constituintes; votaram não 30 Constituintes. Total 78 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Em votação o Destaque nº 6.150 requerido pelo Constituinte Lélío Souza, autor da Emenda nº 31.885. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente.

Fica prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 6.158 requerido pelo mesmo Constituinte Lélío Souza. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente.

Fica prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 6.436 requerido pelo Constituinte Geraldo Campos, referente à Emenda nº 330.626. **(Pausa.)**

S. Ex.^a está ausente.

Fica prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 7.424 requerido pelo Constituinte Jorge Ueque. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente.

Fica prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 7.551 requerido pelo Constituinte Darcy Pozza. **(Pausa)**

S. Ex.^a retira o destaque.

Em votação o Destaque nº 8.043 requerido pelo Constituinte Mendes Thame. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente.

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Antes ou depois de eu enunciar o prejuízo do destaque?

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO JORGE: – Sr. Presidente, eu gostaria de perguntar à Mesa se o Constituinte Mendes Thame deixou algum encaminhamento de defesa?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Secretaria informa que não.

Fica prejudicado o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 8.045, requerido pelo nobre Constituinte Antoniocarlos Mendes Thame. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente.

Fica prejudicado o destaque.

A SR.^a CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Pela ordem tem a palavra V. Ex.^a.

A SR.^a CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, o Relator da Comissão de Sistematização fez uma proposta e, depois de algumas consultas, gostaria de aditar algumas sugestões à mesma, no sentido de agilizarmos as votações na Comissão de Sistematização, da Assembléia Nacional Constituinte.

Propõe S. Ex.^a, o Constituinte Bernardo Cabral, que sejam selecionados por Partidos, o que me parece não ser muito justo, uma vez que há Constituintes que dormiram nas filas, que apresentaram 200, 300 ou 500 destaques, quer dizer, houve uma manifestação de maior empenho do que outros, independente do Partido.

Sugeriria a V. Ex.^a que nas reuniões de liderança se adotasse um outro critério: que cada Constituinte que apresentou destaques, pudesse retirar 75% deles; o Constituinte ficaria à vontade para saber quais retirar.

Com essa sugestão que faço, aliada ao funcionamento do sistema eletrônico de votação, e ao funcionamento conjunto da Assembléia Nacional Constituinte, à tarde, e da Comissão de Sistematização, pela manhã, acredito que terminaremos os nossos trabalhos, algo como antes do ano 2000.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Constituinte Cristina Tavares, apenas um esclarecimento, 75% de retirada é a proposta de V. Ex.^a?

A SR.^a CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sim, de retirada.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Acolho a proposta de V. Ex.^a e a levarei à reunião da Mesa.

A SR.^a CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, a segunda questão, parece-me, merecerá a atenção deste Plenário: a Imprensa de hoje registra a escuta telefônica, que é um ato inconstitucional, na residência do Senador Mário Covas, Líder do PMDB na Assembléia Nacional Constituinte.

Há alguns indicadores, Sr. Presidente, de que as coisas não estão bem na Nova República. Há pouco o **Correio Braziliense** deu um recado daqueles que estávamos acostumados a ouvir na Velha República: "A direita estaria se reunindo para ameaçar".

Os sinais são inquietadores e aos poucos estamos sentindo, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, que de fato se aglutina e se prepara alguma coisa que poderá sobrestar os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, sobretudo a ousadia e a falta de cerimônia com que se faz escuta de telefones, até mesmo do Líder do PMDB na Assembléia Nacional Constituinte, que diz pelos jornais que está falando de orelhões, por não mais confiar no telefone da sua residência.

Será que perdemos a capacidade de nos indignar, Presidente Jarbas Passarinho? Será que todos aqui estamos elaborando uma farsa? Nós que estamos sentados para fazer uma nova Constituição garantindo os direitos individuais e coletivos? Estamos vivendo a quebra descarada da atual Constituição e ficamos calados?

Peço a V. Ex.^a, como Presidente da Mesa dos trabalhos da Comissão de Sistematização, na Assembléia Nacional Constituinte, que faça saber ao Presidente Ulysses Guimarães que esta Assembléia Nacional Constituinte mostra a sua inquietação e indignação e exige, do Senhor Presidente da República – que por sinal, a partir de amanhã, é também o Dr. Ulysses Guimarães – que tome enérgicas providências contra esses abusos ao Poder Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Antes de dar a palavra aos Srs. Constituintes, tenho que dar uma palavra de resposta à Constituinte Cristina Tavares. Tenho que dizer a S. Ex.^a que considero a denúncia extremamente grave e que naturalmente levarei, de minha parte, à Mesa da Comissão de Sistematização, com recomendação de levar ao Presidente Ulysses Guimarães a reclamação que foi feita aqui.

Tive oportunidade, quando Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, de ter, eu mesmo, o meu telefone grampeado, o que provou, depois de alguma sindicância, que se tratava de grampeamento feito por interessados em obter a conversa que o Ministro da Previdência tinha com o seu delegado de São Paulo, graças a uma corrente de corrupção generalizada existente naquele Estado no campo da Previdência Social. Portanto, a origem de um grampeamento, de uma escuta telefônica, pode ser diversa daquela que se supõe desde logo que possa ser do Estado. Mas, em sendo do Estado, tanto mais grave e, neste caso, levarei ao Presidente Ulysses Guimarães a reclamação da Constituinte Cristina Tavares.

Quanto à observação feita, o Relator atendeu, e naturalmente S. Ex.^a modificará o documento que apresentou como base para a discussão na reunião da Mesa, que se dará hoje mesmo às 20 horas e 30 minutos.

Concedo a palavra ao Constituinte Eraldo Tinoco.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Sr. Presidente, quero contraditar a sugestão da ilustre Constituinte Cristina Tavares, pelas seguintes razões: devemos ter a preocupação não com a quantidade mas sim com a qualidade dos trabalhos da Constituinte e, efetivamente, poderemos ter um Constituinte que tenha se preo-

cupado com a qualidade das emendas e dos destaques apresentados, altamente prejudicados por esse critério de proporcionalidade.

Vejamos: um Constituinte que tenha, em todo o texto do Substitutivo do Relator Bernardo Cabral, identificado apenas um ponto importante e o tenha destacado, ficará prejudicado. Se destacou quatro itens, selecionará apenas um; não importa nesse critério se farão destaques criteriosos, baseados efetivamente em pontos de alta importância. Um outro Constituinte que tendo uma assessoria talvez maior, tendo talvez melhores condições e que apresentou quinhentos destaques, vai ficar beneficiado nessa proporção.

De sorte que quero chamar a atenção para esse aspecto, porque me parece que o critério da proporcionalidade prejudicará a qualidade do trabalho de quem se preocupou com a qualidade e não com a quantidade.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Pergunto a V. Ex.^a, nobre Constituinte Eraldo Tinoco, se quando eu estava ausente, enquanto fui ao meu gabinete, quando a proposta foi apresentada pelo Relator Bernardo Cabral, – ouvi pelo microfone do meu gabinete – se V. Ex.^a estava presente?

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Sim, eu estava presente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a, na ocasião, concordou?

O SR. PRESIDENTE ERALDO TINOCO: – A proposta do Relator Bernardo Cabral é em outro sentido, é que as Lideranças dos Partidos pudessem analisar e adotar um critério para diminuir o número de destaques.

A proposta da Constituinte Cristina Tavares é que cada Constituinte elimine, de sua própria vontade, 75% dos seus destaques e, aí, me parece, é que existe o prejuízo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a contraditou inclusive aquilo que o Relator Bernardo Cabral já havia aceito por parte da proposta da Constituinte Cristina Tavares.

Tem a palavra o Relator José Fogaça.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, o Relator Bernardo Cabral acaba de receber e de acolher a sugestão da Constituinte Cristina Tavares para encaminhar à reunião de Lideranças.

Mas, conviria esclarecer à nobre Constituinte que o teor, o objetivo da proposta do Relator Bernardo Cabral é de estabelecer um critério de base política para seleção das emendas e, além desta, um senso coletivo estabelecido pelos Partidos: este o objetivo da proposta. Deixar a critério de cada Constituinte levaria a uma seleção pessoal, e, mais uma vez, estimularia o individualismo parlamentar que, muitas vezes, marca infelizmente, os nossos trabalhos, e numa autocrítica temos que reconhecer.

A proposta de V. Ex.^a é da melhor qualidade, mas quero chamar a atenção para o fato de que ainda temos 7.559 destaques a serem examinados. A vigorar a proposta, teremos que examinar nada mais nada menos que 1.890 destaques, que são, exatamente, 25% do total a ser examinado.

Quero dizer que, em 110 horas de trabalho até aqui cumpridas, realizamos 121 votações. Portanto, a proposta do Relator é mais drástica do que a de V. Ex.^a, no sentido de que apenas 206 emendas, consideradas prioritárias pelo senso coletivo, ou seja, pelo entendimento de base política e interna **corporis** dos partidos, a partir dos temas fundamentais e mais polêmicos, venhamos a trabalhar até o final das atividades da Comissão de Sistematização e concluir o Projeto de Constituição, para ser

levado, o mais rapidamente possível, a plenário, sem prejuízo das outras emendas rejeitadas, que poderão ser objeto de requerimento de destaque no plenário.

Na verdade, esta é uma decisão das Lideranças, mas era preciso fazer este esclarecimento ao plenário, para que fosse entendido o teor e o objetivo da proposta do Relator Bernardo Cabral.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Nobre Constituinte José Fogaça, com todo o respeito e admiração que tenho por V. Ex.^a, eu gostaria de dizer que até em alguns partidos as Lideranças poderão retirar destaques de Constituintes, fato que se tornará muito perigoso, muito difícil nos grandes partidos. Parece-me que não deveríamos, mesmo atendendo às ponderações de V. Ex.^a, tanto assim que não há voto de Liderança na Constituinte.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Ouvidas as Bancadas.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Imagine V. Ex.^a consultar 7.500 destaques. Isso não existe. Queria ponderar, respondendo ao Constituinte Eraldo Tinoco que ele tem razão. Algumas pessoas fizeram 4, 5 e deveria ter um critério mínimo; quem fez 4 ou 5 destaques manteria seus 4, 5 ou 6 destaques, que é o destaque da qualidade. Concordo inteiramente com isso. Quero lembrar a V. Ex.^a, se me permite...

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Diz que não são membros dessa comissão.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Concluirei em dois minutos. Quero dizer a V. Ex.^a que essas votações estão defeituosas por falta de competência de quem está dirigindo a Mesa e não a administração da Presidência, porque este painel eletrônico que reduziria em 75% do tempo, ainda não está funcionando. Estamos aqui sendo administrados pela incompetência e não podemos admitir que uma Comissão de Sistematização não vote mil e poucos destaques.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Peço a V. Ex.^a que conclua e não darei mais a palavra sobre esta questão de ordem. Esta matéria não pode ser decidida agora, neste instante. O assunto vai ser submetido à Mesa, e quando ela trazer a decisão os Srs. Constituintes dela tratarão. Acabamos de ver aqui, por exemplo, um diálogo entre o Relator e a Constituinte. Não tem cabimento, estamos perdendo tempo sobre isto.

Passemos ao art. 6º, § 1º, que diz:

"A lei protegerá o salário e definirá como crime a retenção de qualquer forma de remuneração do trabalho já realizado."

Em votação o Destaque nº 7598, requerido pelo Constituinte Darcy Pozza. **(Pausa)**

S. Ex.^a retira o destaque.

Em votação o Destaque nº 7476, requerido pelo Constituinte Luís Roberto Ponte, referente à Emenda nº 33461, de sua autoria. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente.

Fica prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 5113, requerido pelo Constituinte Fernando Gomes. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente.

Fica prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 2972, requerido pelo Constituinte Israel Pinheiro, referente à Emenda nº 33779. **(Pausa)**

O Deputado Israel Pinheiro não se encontra presente. Fica prejudicado o destaque.

Destaque nº 3028/87 – Emenda nº ES-32358-0, do Sr. José Geraldo, "que modifica o art. 7º, § 1º, do Substitutivo nº 1 (art. 6º, § 1º, do Substitutivo nº 2" (143ª votação)

Em votação o Destaque nº 3028, requerido pelo Constituinte José Geraldo, referente à Emenda nº 32358, de sua autoria, com ressalva da expressão "definitiva ou temporária". **(Pausa)**

S. Ex.^a está presente, tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GERALDO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

A emenda que apresentamos ao § 1º do art. 6º visa acrescentar a expressão ou a ressalva "sem justa causa" à redação deste parágrafo primeiro. O § 1º reza o seguinte:

"A lei protegerá o salário e definirá como crime a retenção de qualquer forma de remuneração do trabalho já realizado."

O que estamos propondo é o acréscimo desta ressalva:

"A lei protegerá o salário e definirá como crime a retenção, sem justa causa, de qualquer forma de remuneração do trabalho já realizado."

A razão que nos levou à apresentação da proposta desta emenda foi exatamente a proteção do interesse dos trabalhadores, principalmente aqueles empregados das pequenas e médias empresas ou os trabalhadores rurais.

O que normalmente acontece é que, no trabalho rural ou no trabalho nas pequenas e médias empresas, cria-se um vínculo, pela facilidade de contato entre empregadores e empregados, propicia-se um relacionamento pessoal e direto entre patrões e empregados e, em decorrência desse relacionamento, estabelece-se um clima saudável de confiança e de amizade mesmo, entre essas duas forças que se relacionam.

Ainda em decorrência desse clima, o empregador é levado a fazer uma série de concessões a seus empregados, notadamente no que diz respeito a antecipações de recursos, para fazer face a despesas não previstas ou a situações emergenciais, principalmente no tocante ao tratamento de saúde.

Além disso, na atividade rural, é muito comum que um trabalhador rural também possua, muitas vezes por herança, uma reduzida gleba de terra. Assim, além de ser empregado, ele também trabalha esta pequena gleba. O empregador também faz uma série de financiamentos a esse empregado, que não tem acesso fácil às instituições de crédito organizadas e a garantia que todos esses empregados podem oferecer a essas atitudes dos empregadores, essas concessões, é, normalmente, o salário.

Na medida em que o empregador ficar sujeito a ser punido como criminoso, pela retenção de salário, previsto nesses casos em que antecipa recursos financeiros a seu empregado, será levado a evitar esse risco e a ser constrangido, por uma falta de ressalva nesse artigo, a não mais conceder esse tipo de ajuda a seu empregado que cria, como já disse, um relacionamento saudável e de confiança.

A nossa preocupação é exatamente a de não quebrar esse hábito e esse relacionamento que normalmente existe nas pequenas empresas e na atividade rural, fazendo essa ressalva, que permita ao empregador continuar funcionando ou agindo assim com seus empregados.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra para falar contra o Constituinte Mário Lima, que está inscrito.

V. Ex.^a está inscrito para falar contra. Aceita?

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, eu pediria a palavra, porque estou inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Está havendo prazo para esclarecimento do orador.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Estou inscrito e penso que talvez fosse desnecessário...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Eu dou a palavra a V. Ex.^a por economia de tempo.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, vou falar daqui mesmo, do microfone do plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – À escolha de V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Eu pediria a atenção dos Constituintes, apelando, inclusive, para o bom senso.

É meio difícil se admitir qualquer retenção de salário por trabalho realizado que tenha justa causa. Isto é uma questão de bom senso. Agora vejam o que pretende o Constituinte José Geraldo, na sua argumentação. Diz S. Ex.^a o seguinte: É importante colocar a justa causa porque pode haver a impossibilidade do pagamento por falta de recurso do empregador. Isso é um dado que atenta para algo fundamental. O salário por um trabalho realizado significa sobrevivência não do trabalhador, a sobrevivência de sua família. É um verdadeiro absurdo se admitir exceções por um trabalho realizado e não remunerado.

Eu solicitaria ao nobre Constituinte José Geraldo que retirasse, porque isso atenta para o bom senso, atenta contra os princípios fundamentais, atenta contra a nossa formação, o nosso trabalho. Evidentemente, não há cabimento em se discutir justa causa, para retenção de um trabalho que foi realizado e que tem que ser remunerado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Pergunto ao Constituinte Mário Lima se aceita segunda época.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO LIMA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Acho que está claro o texto do Relator. A retenção é quando for proposital. Eu daria um exemplo: uma empresa construtora empreiteira está fazendo uma obra para o Governo, não recebe, ela tem motivo para não pagar o salário. Agora, a retenção admite-se que seja voluntária, ela reteve para especular com o dinheiro do salário dos trabalhadores. Do mesmo modo que o trabalhador não pode lançar mão de nada de propriedade do empresário, o empresário também não tem o direito de lançar mão do que é propriedade do trabalhador. Claro! Se o empresário não recebe, ele não pode pagar. E dou este exemplo: ele está fazendo uma obra, o Governo não lhe paga, ele não tem condições de pagar ao seu empregado; não é retenção, é um atraso motivado pela circunstância – justa causa. A retenção é quando fica caracterizado que ele deixou de pagar ao trabalhador, objetivando tirar proveito dessa retenção. Portanto, a minha opinião é que deve manter o texto do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Se bem entendi, o orador falou a favor, contra a emenda. Entendi que a empresa, no momento em que não recebe do Estado, não tem como pagar. Mas isso não é comigo.

O Relator quer falar?

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sou contra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – O Relator é contra.

Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: José Geraldo, Délio Braz, Antoniocarlos Mendes Thame, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Lins, Luís Eduardo, João Menezes, Mário Assad, Ricardo Fiúza, Enoc Vieira, Hugo Napoleão, Edison Lobão, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, Darcy Pozza, Gerson Peres, José Luiz Maia. **Votaram NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cristina Tavares, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Antônio Britto, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Ulisses de Oliveira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, José Carlos Grecco, José Tavares, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Aloysio Chaves, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, José Jorge, Sandra Cavalcanti, Antônio Carlos Konder Reis, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Aldo Arantes, Roberto Freire e Beth Azize.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 18 Constituintes; votaram NÃO 50 Constituintes. Total: 68 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Em votação o Destaque nº 3738, requerido pelo Constituinte Joaci Góes. (Pausa)

S. Ex.^a está ausente. Fica prejudicado o destaque.

Destaque nº 4376-87 – Emenda nº ES-33746-7, do Sr. Ademir Andrade, "que adita ao § 1º do art. 7º, do Substitutivo nº 1, a expressão "com multa por dia de atraso" (art. 6º, § 1º do Substitutivo nº 2).

Em votação o Destaque nº 4376, requerido pelo Constituinte Ademir Andrade.

Tem a palavra o nobre Constituinte Ademir de Andrade, para encaminhar favoravelmente.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, eminente Relator:

Apresentamos uma emenda a este parágrafo, com uma preocupação básica: como normalmente ocorrem atrasos de salários pagos principalmente aos funcionários públicos e mais ainda funcionários públicos de vários municípios brasileiros, atrasos decorrentes de abusos da espécie, onde prefeitos e governadores de Estados, usando a arrecadação das suas localidades de Governo, aplicam os recursos em investimentos financeiros, no "over", no "open" atrasando o pagamento aos funcionários públicos para ganharem, para ampliarem esses recursos. E quando o funcionário recebe o seu salário é sem nenhum reajustamento, sem nenhuma vantagem. Recebe o seu salário como se estivesse recebendo no dia a que ele tinha direito.

Ora, quando o trabalhador atrasa de pagar a sua conta de luz, de pagar a sua conta de água, de pagar o seu carnê na loja, de pagar a sua prestação da casa própria, ele é cobrado com multa por dia de atraso; em qualquer pagamento que ele tenha, que ele deva em qualquer setor do comércio ou do Governo ou de prestação de serviço, ele sempre paga com multa por dia de atraso. Entretanto, o patrão e o Estado podem atrasar sem a estes haver qualquer cobrança de multa.

O meu destaque, ilustre Relator, mantém na íntegra texto de V. Ex.^a, pois é um texto excelente. É um texto da melhor qualidade, que protege, sem nenhuma dúvida o interesse do trabalhador. O que procuro é garantir na lei que será feita e que considerará como crime o atraso

no pagamento do salário do trabalhador, o que desejamos é incluir ali apenas uma frase. Trata-se, portanto, de uma emenda aditiva, colocada no fim do texto escrito pelo Relator, e que diz o seguinte: "com multa por dia de atraso", ou seja, toda vez que o empresário e o Governo atrasarem o pagamento do seu funcionário, do seu empregado, no momento em que fizerem esse pagamento, ele será pago com uma multa, que será estabelecida em lei, e com isso faremos justiça ao trabalhador, porque, esse aumento do seu salário, envolvido na questão do reajuste, compensará, quando ele pagar, a multa da luz, da água, da prestação da casa própria, entre tantas coisas.

Sr. Relator, tem havido uma interpretação, especialmente do caro amigo Domingos Leonelli, em que S. Ex.^a entende que, anexada a expressão "com multa por dia de atraso", o que entendo que não tira a idéia de crime, quando ocorre o atraso, porque isso está estabelecido no conteúdo do parágrafo, esta questão da multa implicaria a desqualificação de crime. Discordo completamente da interpretação do ilustre Constituinte Domingos Leonelli.

Trago esta proposta ao § 1º deste artigo, como um pedido dos funcionários públicos do meu Estado, que fizeram essa solicitação, a qual trago, sugerindo a V. Ex.^a e aos Constituintes desta Comissão de Sistematização o acolhimento dessa nossa proposta. Muito obrigado.

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE DOMINGOS LEONELLI: – Fui citado pelo orador que encaminhava, e, como sou – digamos – o autor original desse parágrafo, desde a Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores, eu queria pedir ao nobre Relator Bernardo Cabral, que tão audaciosamente introduziu esse texto original, modernizador em relação inclusive a outras Constituições – pela primeira vez o trabalho é protegido criminalmente – que essa proposta, essa emenda aditiva de autoria do meu querido amigo, companheiro Ademir Andrade, restaurando o caráter pecuniário da pena, retira completamente a criminalidade, que é a inovação do texto apresentado pelo nobre Relator.

Tenho certeza de que o nobre Constituinte Ademir Andrade acataria e compreenderia e até retiraria, imagino, se o Relator esclarecesse isso definitivamente.

Essa a questão de ordem. Peço desculpas por apresentá-la, talvez, um pouco imprecisamente, agradecendo a tolerância de V. Ex.^{as}.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não há questão de ordem a decidir. Há um apelo ao Relator.

O Relator falará, nobre Constituinte Domingos Leonelli, depois de ouvir o contraditório. Tem a palavra o Constituinte Mário Lima, Constituinte Mário Lima, que se inscreveu para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO LIMA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, sou disciplinado e, por isso, vou usar exatamente os cinco minutos regimentais.

Creio que o texto do Relator está conciso, está claro, não cabendo mais dúvidas.

Atraso é uma coisa, retenção é outra. O atraso pode ser involuntário, mas a retenção, Srs. Constituintes, é voluntária.

Realmente, já era hora de haver justiça.

Conheço diversos casos de trabalhadores que foram demitidos e saíram das portas das fábricas conduzidos pela polícia para responder a inquérito na delegacia.

Conheço, também, casos de empresários que, fazendo obras públicas, trabalhando para outras empresas, recebem as medições das obras e esquecem de pagar o trabalhador.

Eu citaria, ainda, um fato ilustrativo de um trabalhador que teve os seus salários retidos, não pagos, e foi reclamar junto ao Juiz local. E, como todo julgamento tem a fase de conciliação, foi proposto a este trabalhador um acordo. Ele tinha trabalhado, fazia jus aos seus salários e, no entanto, o Juiz lhe fez uma proposta de acordo. Qual era a proposta de acordo? Que ele recebesse metade dos seus salários que havia ganho honestamente.

E, diante da sua impotência, ele preferiu receber metade do seu salário, mas teve um gesto significativo. Havia, sobre a mesa do Juiz, uma Consolidação das Leis do Trabalho. Ele abriu, rasgou e disse: "Sr. Juiz, a metade é do Sr. e a outra metade é minha." Essa é a realidade.

Há empresários que atrasam o pagamento, porque sabem que o trabalhador é mais fraco e não resiste a uma demanda judicial. Essa é a grande realidade. O atraso é proposital, o atraso é feito, porque ele sabe que, na Justiça do Trabalho, o trabalhador é mais fraco para demandar.

Daí achamos que esse artigo da Constituição punirá o mau empresário, o mau patrão, aqueles que usam ainda o expediente de explorar e prejudicar o trabalhador. Claro que o atraso involuntário, o atraso motivado por questões alheias à vontade do empresário esse será tolerado pela lei, quando regulamentarem esse artigo da Constituição. E, obviamente, aquele atraso maldoso, voluntário, que visa tirar proveito do dinheiro do trabalhador, este atraso será criminalizado, para haver igualdade entre o capital e o trabalho. Da mesma maneira que o trabalhador, ao se apropriar do patrimônio do patrão é levado à polícia, é responsabilizado criminalmente, esse mau patrão, que se apropria indevidamente do salário, honesta e justamente ganho, deve também ser criminalizado.

Daí, entendermos que o texto do Relator está conciso, está claro, não comporta dúvida e somente punirá os maus patrões, aqueles que realmente se apropriam de maneira desonesta, de maneira injusta, de maneira indevida do salário legitimamente ganho.

Portanto, a nossa opinião é de que, se mantivermos, sem modificação, em que pese a boa intenção, em que pese o mérito da proposta do ilustre companheiro Ademir Andrade, deixando apenas o texto como está, esse texto atingirá, de maneira mais conseqüente e de maneira mais clara, os objetivos da proposta colocada no texto pelo ilustre Relator. Daí eu fazer um apelo a todos os Constituintes e, de maneira especial, aos companheiros de meu Partido, para que votemos no texto, conseqüentemente, rejeitando a emenda. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar contrariamente, concedo a palavra ao nobre Constituinte Gerson Peres.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, prezados colegas, eis aqui mais um exagero na carta política. Uma Constituição que coloca no seu dispositivo penas a serem aplicadas – meu Deus do céu! – tem um caminho completamente diferente dos seus objetivos. Ela não está assentando o estado de direito em princípios gerais, está se transformando até em um próprio Código Penal, o que não é próprio da sua norma ela que é o conjunto de normas jurídicas que vão delimitar as outras normas. O que é uma norma constitucional senão isso? A norma constitucional é delimitadora das demais normas do Direito. Colocando essa emenda neste dispositivo, ela já está sendo não mais delimitadora das demais, ela já está sendo a própria lei ordinária dentro do seu próprio bojo, o que não me parece correto e nem objetivo porque, em que pese como bem disse o orador que me antecedeu, as boas intenções do eminente Constituinte

Ademir Andrade, o seu desejo de querer resgatar mais essa conquista para os trabalhadores aqui não é o local para isso. Colocar a pena de multa por um dia de atraso quando os salários forem retidos ou forem atrasados – são duas expressões que aqui foram colocadas e que, na terminologia da lei, quando se discute nos tribunais, não estão bem definidas – retenção e atraso.

A retenção, dizem alguns, caracteriza o dolo, e o atraso não. Mas até se provar isso em juízo, custa-se a acreditar que a pena possa ser aplicada àquele que reteve ou atrasou o salário do trabalhador. Portanto, eu pediria aos colegas, primeiro, que rejeitassem essa proposta do eminente Constituinte Ademir Andrade. E queria, também, apelar ao Relator, por ocasião da redação final, que estudasse a maneira de substituir a palavra "crime" por "penalidade" da retenção. Porque me parece muito fora do preceito constitucional termos que escrever que o atraso do salário de um trabalhador seja crime para a lei definir. Ou deveria a Constituição dizer: "a lei definirá as penalidades do atraso", que vem a ser a mesma coisa. Porém, parece-me que, tecnicamente, em redação de preceito constitucional, ela fica mais adequada e mais acertada para os objetivos aos quais se propõe.

Portanto, prezados colegas, a redação que o eminente Constituinte Ademir Andrade quer dar não é cabível nesse texto. A lei vai definir as penas, inclusive a de multa, e se o legislador ao entender que também deve ser de cadeia, ali colocará a cadeia e a multa.

Eram essas as considerações que eu fazia, pedindo a rejeição da Emenda do Deputado Ademir Andrade.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, realmente, ousou falar aos Srs. Constituintes porque o eminente Deputado Domingos Leonelli considerou uma audácia a inclusão desse artigo, desse parágrafo, e eu não faria jus ao qualificativo se não ousasse dar duas explicações. O eminente Constituinte Ademir Andrade quis colocar um espartilho constitucional que pudesse apertar ainda mais aquele que retém o produto do trabalhador. Mas S. Ex.^a comete – e faço isso com todas as ressalvas da estima e da admiração do advogado pelo engenheiro – S. Ex.^a comete uma imprudência jurídica ao escalonar, desde logo, a pena de multa no texto constitucional, quando é precedido do termo "crime". Tal qual se vê no texto, que a lei protegerá o salário e definirá como crime, escalonará, portanto, a lei que tipo de crime e conseqüente penalidade – uma é o núcleo e outra a periferia. O importante é assegurar o essencial e deixar acessório para a letra da lei. O que é o essencial no texto constitucional? É a lei proteger o salário. Este é o primeiro ponto fundamental e, a partir daí, definir que considerará crime a sua retenção.

Entendo, pela recíproca estima que há entre mim e S. Ex.^a, que o Constituinte Ademir Andrade já havia ouvido, aí sim, as explicações audaciosas do Constituinte Domingos Leonelli, quando entendia da discórdia que pairava na interpretação. O fim colimado, o fim buscado, objetivo a ser atingido era, exatamente, aquele de boa fé que V. Ex.^a, eminente Constituinte Ademir Andrade, persegue aqui no desempenho do seu mandato: a proteção do mais fraco.

Mas se V. Ex.^a eventualmente é informado de que o texto constitucional consagra essa sua preocupação, inquietação, eu lhe faço um apelo, um apelo que me parece apropriado, um apelo que centraliza, o apelo que abarca o desejo de todos os Constituintes que aqui se encontram, qual seja aquele de V. Ex.^a retirar esta sua emenda.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Relator, eu entendo que essa proposta, acrescida ao final do parágrafo, não implicaria em anular o início do texto

do parágrafo, ou melhor, não anularia a condição de crime à retenção de salário.

Eu não consigo entender desta forma, inclusive conversei com V. Ex.^a aí, ao seu lado e V. Ex.^a concordou comigo nesse aspecto.

De forma que eu entendo que o que nós estamos querendo é, na verdade, estabelecer uma condicionante, que seja considerada como crime, tudo bem, nada muda na emenda aditiva que faço.

Nós condicionamos na lei o pagamento de uma multa, ou seja, o ressarcimento ao funcionário público ou ao empregado pelo atraso de seu salário.

Entretanto, apesar de discordar de V. Ex.^a, mas conversando e ouvindo todos os nossos companheiros aqui, atendo ao apelo de V. Ex.^a e retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Há requerimento sobre a Mesa. Peço a atenção dos Srs. Constituintes. Requerimento manuscrito do Sr. Constituinte José Lins. Como fui do tempo dos paleógrafos posso lê-lo:

"Considerando que a disponibilidade dos textos a serem votados é condição essencial para orientação dos Constituintes, no mister de bem cumprir as suas responsabilidades;

Considerando que compete à Mesa diligenciar para que se cumpram condições mínimas de trabalho produtivo e consciente nesta Comissão;

Considerando que a apresentação dos textos, como acima indicado, é perfeitamente possível, tanto que esse trabalho já vem sendo feito por grupos isolados, sem que todavia se torne útil a todos;

Solicito de V. Ex.^a submeta ao Plenário indicação ao Sr. Presidente da Constituinte no sentido de que mande providenciar a distribuição dos textos a serem votados nas sessões, a todos os Constituintes, com a antecedência mínima de 24 horas."

Constituinte José Lins, peço a S. Ex.^a que, verbalmente, me esclareça melhor aquilo que verbalmente foi feito.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, creio que todos entenderam, ou, pelo menos, a maior parte entendeu o que desejamos. Estamos trabalhando sem a disponibilidade dos textos das emendas que são votadas diariamente. Alguns grupos estão se reunindo, tirando **xerox** dos livros-de-bolso, dos três ou quatro volumes verdes e azuis – e somando os verdes e azuis, são cerca de oito volumes – e estão fazendo esse trabalho com antecedência, só que esse trabalho somente está sendo útil a alguns de nossos colegas.

Ora, como esses grupos podem atender a esse mínimo necessário, para que disponhamos do texto, acho que a Mesa também poderia fazer o mesmo trabalho. Não precisa fazer de todas as emendas, de uma vez, basta fazer com antecedência de 24 horas a publicação, ou a **xerox** das cópias das emendas que serão votadas na sessão seguinte.

Isso ajudará, creio, a apressar os nossos trabalhos, porque, tendo conhecimento do conjunto das emendas que serão votadas, poderemos, já, adotar preferências e, juntamente com os colegas, a eliminação daquelas que forem combinadas para serem retiradas.

Não sei se V. Ex.^a agora entendeu meu ponto de vista.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Entendi, antes, parcialmente; agora, completamente. Se bem entendi, deseja V. Ex.^a apenas que 7.346 emendas sejam previamente apresentadas ao Plenário, para que tenhamos a possibilidade de, analisando-as concluir até sobre a que seria melhor para efeito de aprovação.

Como os 4 volumes já estão impressos – foi a solução que deu a Mesa para o problema – e como cada indicação na pauta que é apresentada previamente, cada indicação aí está perfeitamente clara sobre a emenda a que se reporta, se sobre o Substitutivo 1, ou sobre o projeto ou quando é destaque...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Refiro-me, Sr. Presidente, aos destaques, as emendas destacadas.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a se refere apenas aos destaques e as emendas destacadas. Os destaques podem não ser necessariamente coincidentes com as emendas. Posso ter destaque supressivo, que não se refere à emenda diretamente constante do livro. Neste caso, a Mesa tem esclarecido perfeitamente. Mas vou ouvir o Relator Geral.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, pela ordem.

Eu solicitaria, inicialmente, para fazer um esclarecimento ao nobre Constituinte José Lins.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a prefere antes ou depois do Relator?

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Preferiria falar antes porque poderia ajudar o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Constituinte Roberto Freire, depois de ouvir nosso Presidente, que hoje foi um rival de Champollion, decifrando os hieróglifos, espero que V. Ex.^a me ajude no lado verbal.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Não é isso. É verdade que alguns Constituintes, mas fundamentalmente algumas lideranças, se deram ao trabalho, através de suas assessorias, de fazer o levantamento das emendas que tinham sido destacadas e, através de xerox, colocar no acompanhamento devido. Isso tem ajudado muito algumas das lideranças, particularmente a Liderança do PMDB. E isso está se refletindo quando das votações, de se saber com antecedência o que consta, especificamente, em cada um dos destaques.

Acho que o PFL, através da sua assessoria, inclusive a assessoria que se encontra aqui nos fundos do Plenário, ela possivelmente poderia fazer esse levantamento.

Acho que seria desnecessário, e até do ponto de vista processual e econômico da Mesa, entregar a cada um, algo muito custoso. Cada liderança poderia ter e os Constituintes daquele Partido, buscassem, junto à liderança, informação sobre o que está sendo votado.

E mais; acho que agora, em função da colocação feita pelo Relator, nós vamos ter talvez um número enorme de destaques que serão retirados e que serão votados em blocos. E, evidentemente, essa preocupação do Constituinte José Lins não será mais necessária. Espero que nós tenhamos o bom senso para que ela não venha a ser necessária futuramente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Ouço o Relator.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, V. Ex.^a me permite uma réplica?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com muito prazer.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – É que o trabalho é viável, conforme acaba de demonstrar o nobre Constituinte Roberto Freire, só que esse trabalho está sendo feito particularmente e usado por alguns. Eu acho que a Mesa pode ajudar no sentido de que todos e não somente alguns ou algumas lideranças disponham desse trabalho.

Acho que o mínimo que a Mesa pode fazer é fornecer o material como se fornece avulso nas votações. Há aqueles que vão deles precisar para votar conscientemente.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, o Constituinte José Lins acaba de fazer uma injustiça com a Mesa. E, por via de consequência, com a Mesa da Assembléia Nacional Constituinte. Porque a relação dos destaques que V. Ex.^a pleiteia foi distribuída num volume onde se vê o número de 8.377 destaques.

O que acontece com as lideranças é que cada liderança está fazendo, a par do destaque, a fotocópia do livro, onde saíram publicadas as emendas, para distribuir.

Mas veja V. Ex.^a que – e o Constituinte Nelson Carneiro é uma testemunha viva – o Constituinte Nelson Carneiro está ali com o seu volume de destaques, de emendas e mais o destaque, acompanhando **pari passu**. O que acontece é, Constituinte José Lins, que a esta altura somente a liderança poderia fazer esse trabalho, que é um trabalho **interna corporis**, para chegar a cada um dos seus membros e dos respectivos partidos. Porque não cabe mais – e aqui não estou defendendo nem a Mesa, estou apenas pretendendo contribuir com V. Ex.^a – e se amanhã nós chegarmos a uma média, dentro da proposta que ofereci, juntamente com os relatores auxiliares, a V. Ex.^{as}, nós estaremos diminuindo muito o número dos destaques.

A mim me parece, não sei se V. Ex.^a aceita a sugestão, que tendo o Constituinte Roberto Freire este trabalho tão bem delineado que ele tire uma cópia a mais e forneça a V. Ex.^a pela amizade que cerca.

Consulto o eminente Constituinte Roberto Freire se não poderia fazer essa gentileza com o Constituinte José Lins?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – V. Ex.^a está fazendo ironia, certamente.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Não, absolutamente.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Acredito. V. Ex.^a sabendo que esse trabalho é perfeitamente viável, sabendo que o material é essencial, sabendo que esse material já está distribuído em oito volumes, por que, então, a própria Mesa não pede ao Constituinte Roberto Freire, ou à Liderança do PMDB e manda tirar xerox? Acho esquisito, Sr. Presidente, que a Mesa se ofenda ou não aceite esta proposta. A impressão que tenho é que seria uma ajuda séria que a Mesa poderia dar, ao invés de estarmos, a cada momento, em que V. Ex.^a anuncia uma emenda, procurando nessas páginas, muitas vezes não se ouve bem a anunciação do número da emenda. Então isso cria dificuldades, Sr. Presidente. Fica o meu apelo. O plenário pode decidir, mas a minha sugestão é válida e importante.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Constituinte José Lins, peço a atenção de V. Ex.^a.

O serviço de assessoria, como V. Ex.^a sabe, está supercarregado de trabalho. Os livros de bolso, a que V. Ex.^a se referiu ironicamente, são quatro, quatro de um tipo e quatro de outro, fora, ainda, uma relação como esta, relação dos destaques oferecidos aos projetos da Constituição. Como salientou o Constituinte Roberto Freire, os partidos, especialmente o partido de V. Ex.^a que é o segundo maior partido da Casa, pode ter perfeitamente uma assessoria capaz de relacionar isso, porque até as planilhas já foram distribuídas com larga antecipação em relação à matéria a ser votada – já se conhece pela planilha. Então, bastaria um trabalho dessa natureza, preparado pela comissão de assessoria de cada Partido. Mesmo os Partidos pequenos, os Partidos menores têm feito. Eu vi, ainda ontem, na mão, por exemplo, do Constituinte Plínio de Arruda Sampaio, um trabalho magnífico de apreciação do que seriam as matérias, qual era a maior abrangência, qual era a menor abrangência, feito pelo PT, que é uma pequena Bancada, comparada com a da Frente Liberal.

V. Ex.^a deseja que a Mesa tenha essa sobrecarga de trabalho. V. Ex.^a faz um requerimento, o que eu não

posso deixar de levar em consideração. V. Ex.^a deseja ouvir o plenário, como pede?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, eu tenho uma profunda admiração por V. Ex.^a, pessoalmente. Mas eu não entendo como a Mesa acha fácil fazer o trabalho 8 ou 15 vezes através das várias Lideranças dos Partidos, do que de uma só vez.

Se V. Ex.^a pensa desse modo, eu concordo pela admiração que tenho e de tantas vezes ter seguido a sua orientação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Eu credito isso na minha conta-corrente em favor de V. Ex.^a, sempre. Muito obrigado pela retirada do requerimento.

Há um último destaque a ser votado, aqui, a respeito desse item: Destaque 8258, requerido pelo Constituinte Alysson Paulinelli.

Está presente S. Ex.^a? **(Pausa)**

Ausente. Prejudicado o destaque.

Aproveitaremos os minutos finais para tratar do início da votação do art. 6º, § 2º

Em votação o Destaque 4523/87, do Constituinte Carlos Cardinal. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Em votação o Destaque 4875/87, do Constituinte Paulo Roberto Cunha. **(Pausa)**

Supressiva, retirada.

Em votação o Destaque 5133/87 do Constituinte Fernando Gomes. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado.

Em votação o Destaque 8117/87 requerido pelo Constituinte Osvaldo Coelho, referente à Emenda nº 28247. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque 8309/87, requerido pelo Constituinte Ronan Tito. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente.

Está prejudicado o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Considerando que faltam sete minutos para o encerramento da hora e que a matéria é importante, requerendo o natural descanso que devemos ter hoje para votarmos conscientemente amanhã, pergunto ao plenário se concorda com o encerramento da reunião agora. **(Anuência do plenário)**

IV – SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – a Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, amanhã, às 9:00 horas.

Está suspensa a reunião.

(Levanta-se a reunião às 20 horas e 25 minutos)

EM 15 DE OUTUBRO DE 1987 (1)

Presidência dos Srs. **Aluízio Campos**, Primeiro-Vice-Presidente; **Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente e **Brandão Monteiro**, Segundo-Vice-Presidente.

I – REABERTURA DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Havendo número regimental, declaro reaberta a reunião.

II – EXPEDIENTE

Ofício do Senhor Líder do PDT:

Brasília, 15 de outubro de 1987.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência o Constituinte Vivaldo Barbosa, para substituir o Constituinte José Maurício, como membro titular da Comissão de Sistematização, nos dias 17 e 19 de outubro do corrente ano.

Informo, outrossim, que a partir de 20-10-87, o Constituinte José Maurício reassumirá suas funções na referida Comissão.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Constituinte **Brandão Monteiro**, Líder do PDT.

III – COMUNICAÇÕES

Da Presidência da Comissão de Sistematização:

Desejo comunicar aos membros da Comissão que, em virtude de decisão adotada ontem pela Presidência da Comissão de Sistematização, na pessoa do Senador Fernando Henrique Cardoso, relativamente a requerimento apresentado pelo nobre Relator, ficou acertada a realização de uma reunião, hoje, entre 14 horas e 14 horas e 30 minutos, das lideranças partidárias, no gabinete do líder do PMDB. O nobre Constituinte Euclides Scalco ficou incumbido de fazer o convite aos demais líderes, para esse encontro, que se dará antes da sessão normal da Comissão, a ser iniciada às 15 horas.

IV – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

TÍTULO II (continuação)

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Vamos agora passar à votação dos destaques relativos ao § 2º do art. 6º.

Em votação o Destaque nº 115, do Constituinte Paulo Paim, referente à Emenda nº 32959/6, da nobre Constituinte Cristina Tavares, que pretende modificar o texto do Substitutivo. A proposta modificativa é a seguinte:

"É proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz..."

Até aí, coincide com o texto.

"... a partir dos dez anos, por período nunca superior a três horas diárias."

É a modificação que se deseja introduzir.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PAIM: – Desisto do destaque, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – O autor desiste do destaque.

Concedo a palavra ao Constituinte Carlos Sant'Anna, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, estou dirigindo à Mesa, ainda que o faça também verbalmente, a seguinte questão de ordem.

O ilustre Relator Bernardo Cabral apresentou, ontem, proposta visando à redução do número de destaques a

serem votados pelos Constituintes nesta Comissão de Sistematização. Em que pese aos altos propósitos do ilustre Relator, a proposta não pode ser acolhida, por ferir frontalmente o Regimento Interno da Constituinte em seu art. 63, que prevê a apresentação de destaques sem nenhuma restrição no que tange à quantidade, definindo apenas as condições essenciais à sua apresentação.

A Comissão de Sistematização não pode, por isso, tomar decisão que importe em restrições ao direito do Constituinte de participar do processo de votação na Comissão, atribuindo às Lideranças tutela que o Regimento não lhes confere de selecionar os requerimentos de destaques que possam ser objeto de deliberação. Se o requerimento preenche os pressupostos de apoioamento, são tempestivos e pertinentes, têm que ser acolhidos, sob pena de se praticar um ato de cerceamento inaceitável. Principalmente se levarmos em conta a autonomia do Sr. Relator em aceitar as emendas que desejou, obedecendo unicamente aos seus próprios e legítimos critérios e contando a seu favor com o processo de votação adotado pela interpretação da Mesa, na quase incolumidade de seu substitutivo, pois para alterá-lo se exige o voto da maioria absoluta dos membros da Comissão.

Impedir que os demais membros da Comissão possam, pelo menos, propor alteração no texto, equivale a delegar ao nobre e ilustre Relator o direito de elaborar sozinho o texto constitucional. Qualquer decisão nesse sentido. Sr. Presidente, importará em violação manifesta do Regimento Interno e, em última análise, na sua reforma.

Dispõe o Capítulo II, do Título V, do Regimento Interno sobre a alteração do mesmo. Há um procedimento regimental para alteração do **quorum**: a apresentação de proposta por pelo menos, 94 Srs. Constituintes. E quem vai decidir sobre a proposição é o Plenário da Assembléia Nacional Constituinte.

Se adotarmos a possibilidade de alteração das regras do jogo mediante decisão da maioria do órgão, ao arpejo das normas estabelecidas pela Assembléia no exercício da sua soberania, estaremos abrindo um precedente dos mais perigosos. O processo que se instalou é lento e se tornou mais complexo ainda pelo descompasso entre os textos oferecidos e a maioria dos Constituintes, o que pode ser comprovado através de inúmeros destaques apresentados em todas as fases. Se são repetitivos, é porque o texto oferecido também o tem sido, apesar de emendado insistentemente, e também sem levar em conta a colaboração ofertada através das emendas da maioria da Assembléia Nacional Constituinte. O que não se pode admitir, no entanto, é que se procure sanar os defeitos do processo através de ato de força, em detrimento do direito sagrado da minoria e de cada um de discutir e emendar a matéria. A presente questão de ordem destina-se, portanto, a impugnar o acolhimento da proposta que é, evidentemente, anti-regimental. Na forma do art. 114, § 3º, do Regimento da Câmara dos Deputados, subsidiário, deve a proposta ser devolvida ao seu autor, pela impossibilidade de ser submetida a deliberação.

Sr. Presidente, não espero que V. Ex.^a dê resposta à questão de ordem neste momento. Sei que a matéria é complexa, controversa e exige, evidentemente, meditação. Tenho conhecimento de que há intenção de colocar em votação algo absolutamente anti-regimental, que vai ferir o direito individual do Constituinte, assegurado pelas regras estabelecidas. Antes de submeter a matéria a votação, quis colocar a questão de ordem para exame da Mesa e apreciação dos companheiros, a fim de que não aconteça algo inaceitável.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Concedo a palavra ao Sr. Constituinte Egídio Ferreira Lima.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, recebi a proposta do Re-

lator Bernardo Cabral como sugestão a ser debatida pelas Lideranças, a fim de se chegar a uma solução capaz de acelerar os trabalhos desta Comissão. Este foi o propósito do Sr. Relator. Tanto o foi que o Líder do PMDB no Senado, Fernando Henrique Cardoso, ao recebê-la, afirmou, de pronto que ela seria motivo de discussão da Mesa da Comissão com as Lideranças partidárias.

Entendo a preocupação do Constituinte Carlos Sant'Anna. Suas críticas e objeções estão rigorosamente de conformidade com as regras regimentais. Mas, se atendermos às normas regimentais não ultimaremos nossos trabalhos nem em dezembro de 1988. Não vamos feri-las nem tolher o direito de cada Constituinte apresentar destaques e vê-los discutidos, aprovados ou rejeitados.

O que deseja o Relator é que a Mesa, as Lideranças e os Constituintes, de modo geral, despertem para a problemática que estamos vivendo. O que sugere S. Ex.^a de certo modo já foi feito nas Subcomissões e nas Comissões Temáticas. Cito o exemplo da Comissão da Organização dos Poderes, porque fui seu Relator. Lá foram apresentadas mil, quatrocentas e tantas emendas. Era impraticável, no exíguo prazo que teve a Comissão, debater e votar todas as emendas, mas o fizemos em duas sessões, que se prolongaram por uma noite inteira. Isto porque houve um acordo por parte de líderes não formais, e muitos Constituintes, voluntariamente, retiraram as suas emendas.

O que quer o Relator? O que deseja a Comissão? O que o problema exige? Que cada Constituinte se detenha sobre os destaques que apresentou. A esta altura dos trabalhos, S. Ex.^{as} já têm condições de saber qual o destaque importante, qual o fundamental, qual o que não prescinde de apreciação.

Aliás, a Constituinte Cristina Tavares, revelou, ontem, grande compreensão em relação ao assunto, quando disse que cada Constituinte poderia reduzir em 75% os seus destaques, sem nenhum prejuízo, já que, ao apresentarem seus destaques, os Srs. Constituintes não sabiam quais os que os companheiros haviam apresentado. Há, pois, muita coincidência e correlação. Portanto, se fizermos um exame sistemático, isento, com o propósito de fazer o melhor, reduziremos esses destaques, e a Comissão cumprirá sua tarefa a tempo.

Foi nestes termos que entendi a proposta do Sr. Relator. O Constituinte Carlos Sant'Anna faz bem ao colocar suas objeções, por zelo à regra, ao Regimento, aos parâmetros fundamentais até para que cumpramos o nosso dever.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – É sobre a mesma matéria?

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – É referente...

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Peça a V. Ex.^a a gentileza de contribuir para que não haja mais oradores sobre a questão. O Constituinte Carlos Sant'Anna já levantou o assunto, e houve a contradição do Constituinte Egídio Ferreira Lima. A Mesa fará uma comunicação a respeito da matéria.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Trata-se do mesmo assunto, mas com outra interpretação. Ao invés de haver prejuízo, ficaria como uma contribuição.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa dará solução à questão. Depois, se V. Ex.^a achar conveniente,...

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Depois não haverá mais interesse.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – democraticamente dar-lhe-ei a palavra.

Ontem, quando presidia a reunião, o Constituinte Fernando Henrique Cardoso informou ao Plenário que iria realizar uma reunião da Mesa a fim de apreciar a proposição do Relator e ouvir, também, as Lideranças dos partidos.

Há pouco comuniquei ao Plenário que o Líder Euclides Scalco promoveria uma reunião de todas as Lideranças no seu gabinete, hoje, às 14h30min. Também convoco para as 14 hs. Hoje, uma reunião da Mesa, a fim de apreciarmos a questão de ordem levantada pelo nobre Constituinte Carlos Sant'Anna, que será solucionada na sessão da tarde, que terá início às 15h30min. Acho conveniente adotarmos esses entendimentos preliminares, antes de se decidir a questão de ordem argüida pelo Constituinte Carlos Sant'Anna.

Podemos, assim, com a matéria posta sob exame da Mesa e das Lideranças, prosseguir nossos trabalhos.

Em votação o Destaque nº 1171, do Constituinte Vivaldo Barbosa, referente à Emenda nº 9879, de sua autoria. Em votação o § 2º do art. 6º do 2º Substitutivo.

O SR. CONSTITUINTE BRANDAO MONTEIRO: – Permita-me, Sr. Presidente.

O Constituinte Vivaldo Barbosa me deu poderes para desistir do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Há outro destaque, o de nº 1588, do Constituinte Paulo Ramos, referente à Emenda nº 30306, do mesmo autor. V. Ex.^a mantém o ,destaque?

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Desisto, Sr. Presidente.

Destaque nº 1912/87, do Sr. Luiz Inácio Lula da Silva – Emenda nº 1P-02 582-6, do Sr. Plínio Arruda Sampaio, "que modifica o art. 14 inciso XXII do Projeto de Constituição (art. 6º, § 2º do Substitutivo nº 2)". (144ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Em votação o Destaque nº 1912, do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, referente a Emenda nº 2582, do Constituinte Plínio Arruda Sampaio.

Com a palavra S. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o destaque trata do difícil assunto que é o trabalho do menor.

O texto do substitutivo na § 2º do art. 6º, estabelece:

"É proibido o trabalho noturno ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. "

Nossa emenda, a do Partido dos Trabalhadores e de vários partidos desta Casa, vai mais longe: determina a proibição de trabalho a menores de quatorze anos, sem exceção. Queremos impedir que exista a chamada figura do aprendiz, que, na verdade, é uma forma de encobrir o trabalho do menor. Estamos fazendo um grande esforço, nesta Constituinte, para resgatar a figura da criança, do jovem, do menor. Esta Constituinte está investindo no menor. No capítulo que trata da educação há um preceito que diz que o Brasil tenderá, progressivamente, a estender o ensino obrigatório ao curso médio, portanto, ao menino de até quatorze anos.

Tenho larga experiência nesta questão. Primeiro, porque fui Promotor Público; segundo, porque meu pai foi Curador de menores em São Paulo e muitas e muitas vezes discutimos sobre o trabalho de aprendiz. Na verdade, escreve-se na carteira de trabalho: "aprendiz". Mas o menor faz um trabalho, muitas vezes, servil, sem qualquer

aprendizado, e é explorado, porque recebe menos e deixa de ter educação.

Então, o apelo que faço aos Constituintes é no sentido de que aprovemos esta emenda, que modifica o texto do Relator apenas no concernente à proibição total do trabalho do menor de quatorze anos.

O grande argumento que se utiliza, é o de que o Brasil é um país de gente pobre e o salário desse menino é importante para a família. Isto quer dizer que nós argumentamos com o erro, com o defeito do processo de distribuição de renda, para perpetuar tal processo, porque é óbvio que o menino que começa a trabalhar muito cedo não pode preparar-se bem para depois exercer um trabalho melhor remunerado.

O segundo argumento é o de que a criança, entre os dez anos, quando sai do curso primário, até os quatorze anos, quando adquiriria o direito de trabalhar, sofre um hiato perigoso, o de ociosidade. É outro erro que convalidaríamos na lei. É preciso que a escola, o clube de bairro, o lazer, a assistência social, o cuidado ao menor façam com que ele seja, durante esse tempo, atendido pela sociedade e não o jogue num trabalho no mais das vezes servil, sem qualquer aprendizado, apenas sob o pretexto de tirá-lo das ruas.

É tão óbvia a matéria que me eximo de maiores argumentações. Tenho certeza, até, de que o Sr. Relator, ponderando melhor, acatará nossa sugestão e este Plenário não negará apoio à idéia de que o menor deve ser a primeira prioridade do nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Concedo a palavra, para encaminhar a votação, contrariamente, ao nobre Constituinte José Maria Eymael.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, inicialmente queremos louvar a intenção do autor da emenda, que se debruça sobre a problemática da criança e busca, através desta emenda, aquilo que no seu entendimento é uma forma de proteção.

Temos a mesma ótica e queremos também, de forma quase desesperada, proteger a integridade do desenvolvimento da criança e do quase adolescente, o jovem entre doze e quatorze anos. Mas não estamos certos de que esta emenda venha a contemplar o objetivo do autor. Parece-nos exatamente o contrário. Acreditamos que esta emenda é do tipo daquelas providências que, visando a proteger um direito, na realidade acaba tendo uma conseqüência completamente diferente da desejada pelo autor.

A realidade nacional demonstra que temos um imenso número de crianças que nem trabalham, nem estudam; são multidões e multidões vagando pelas ruas. É evidente que a escola integral até os quatorze anos é uma solução que se impõe, e somos favoráveis a ela. Mas como compatibilizar a emenda proposta com as escolas profissionalizantes, que poderão estabelecer os dois critérios: o estudo e o aprendizado?

De outro lado, debruça-se o autor da emenda sobre o argumento de que, na maioria dos casos, o que existe é uma falácia: na carteira está "aprendiz"; na prática, é um trabalho servil. Mas o que se está castigando neste ponto é exatamente o abuso praticado sob o beneplácito da fiscalização. Que se aprimore e melhore a fiscalização, mas não se tire o instrumento efetivo de desenvolvimento da criança. E falo isto com a tranqüilidade de quem começou a trabalhar como aprendiz. Dou aqui meu testemunho pessoal. Minha família era totalmente carente de recursos, e comecei a trabalhar aos doze anos como aprendiz em uma gráfica. Graças a isto consegui ter uma educação razoável.

Portanto, Sr. Presidente, considero esta emenda totalmente prejudicial à criança brasileira. Ao invés de

atingir o objetivo que propõe, na realidade constituirá um obstáculo ao desenvolvimento integral da criança.

Há outro exemplo: todo o processo de apoio à criança hoje existente no País, através de clubes de serviço, que apanham a criança aos 12 anos de idade, dão-lhe escola, de um lado, e aprendizado supervisionado, de outro, tornar-se-á impossível.

Portanto, em nome da criança brasileira e profundamente convicto de minhas palavras, peço a rejeição da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Com a palavra o Constituinte Artur da Távola, para encaminhar a favor.

O SR. CONSTITUINTE ARTUR DA TÁVOLA: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, o texto do 2º Substitutivo, e a emenda apresentada pelo Constituinte Plínio Arruda Sampaio, trazem-me à memória a cândida e simbólica história de Chapeuzinho Vermelho, na qual, embuçado na figura da avó, o lobo mau se preparava para devorar a menina. E vem-me à lembrança a história de Chapeuzinho Vermelho porque estamos diante de um caso em que a aparência do problema sobrepõe-se com dramática intensidade, à sua essência. Na aparência, não há dúvida de que a situação social brasileira está a indicar uma válvula de escape na lei, para que possa a criança menor de 14 anos, quanta vez arrimo de família, trabalhar e prover o sustento dos seus. É evidente que há outro argumento de natureza ética, o de que quantos homens, hoje vitoriosos, começaram a trabalhar com tenra idade. São, sem dúvida, aspectos da realidade do cotidiano.

Lembrava o Constituinte Virgildásio de Senna, com muita razão, o caso da criança das zonas rurais brasileiras diretamente participante da economia familiar, diretamente participante do trabalho dos pais. Há, portanto, um sem-número de aparências nessa matéria. E, por trás das aparências, embuçado na figura da avó bondosa, está o lobo mau da estória. Exatamente a idéia de que um país, no momento em que organiza a base do seu novo Estado, deve abrir mão de um dos mais sagrados direitos sociais do ser humano: o direito à educação, esta, sim, a obrigação que tem esta Casa com as crianças e com o futuro do País.

Na medida em que a Constituição abre um caminho, para que a criança seja retirada de onde deve estar na idade devida – na escola – permite que sobre a infância do País pare, com a aparência da bondosa avó da história do Chapeuzinho Vermelho, a idéia de que a criança tenha de ser lançada precocemente no mercado de trabalho. Esse mercado de trabalho, Srs. Constituintes, pode, em alguns casos, ser essencial, como foi lembrado ao início de minha fala, mas geralmente explora o trabalho da criança, porque lhe paga salários menores e, muitas vezes, obtém rendimento igual ao trabalho normal de um assalariado, na forma da lei.

Estaria, portanto, a emenda do Constituinte Plínio Arruda Sampaio, destacada pelo Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, carregada de um princípio dos mais saudáveis, se se tratasse de resolver no cerne o problema do menor, ai, sim de certa forma, entender-se-ia a política de emprego não como norma constitucional. Um país não se organiza em termos constitucionais para fazer a criança trabalhar. Um país não se organiza em termos constitucionais para garantir escola com igualdade e liberdade para as crianças na idade devida. Esse o princípio embutido na emenda.

Para concluir, Sr. Presidente, devo dizer que a emenda do Constituinte Plínio Arruda Sampaio tem por norma um princípio reitor constitucional, e não uma submissão à conjuntura, que é uma submissão mais normativa, e, portanto, não deve estar presente no texto da Constituição

que estamos escrevendo. Nesse sentido, encaminho favoravelmente a emenda de S. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Com a palavra a Constituinte Sandra Cavalcanti, para encaminhar contra.

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, não vou encaminhar contra a emenda do Constituinte Plínio Arruda Sampaio, destacada pelo Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, mas a favor do texto do Substitutivo, até porque a diferença entre ambos os textos é muito pequena. Ocorre que se abrirmos mão do texto do Substitutivo, estaremos abrindo mão de uma das instituições mais importantes existentes no País, qual seja, o aprendizado profissional por menores de dezoito anos. Ninguém está aqui defendendo que a criança não vá para a escola, que seja explorada, que, ganhando menos, execute trabalho tão bom quanto o de um adulto. Não acredito que, na Assembléia Nacional Constituinte, alguém defenda a exploração de uma criança.

Não é essa a questão. A questão foi deslocada e posta em termos que não coincidem com o fato discutido. O texto do Substitutivo ressalva apenas que, sendo "proibido qualquer trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de quatorze, salvo na condição de aprendiz", está garantindo que, de forma organizada, vigiada, orientada e acertada para uma sociedade como a nossa, uma criança menor de 14 anos não possa trabalhar de qualquer maneira, mas, sim, apenas e tão-somente, na condição de aprendiz. Ora, esta condição de aprendiz é historicamente um manacial de lideranças e vocações. Foi pelo fato de ser aprendiz de tipógrafo que um dia tivemos Machado de Assis, ou pelo fato de ser aprendiz de carregador de martelete que um dia tivemos Aleijadinho. Foi porque tivemos crianças aprendendo muito cedo na oficina do pai que chegamos a ter algumas das mais importantes figuras deste País. Pessoas que, na condição de aprendiz num trabalho tutelado, organizado, vigiado pela sociedade, e bem encaminhado, conseguem desenvolver até com mais facilidade e mais cedo algumas das suas vocações.

Se este dispositivo do Substitutivo do Relator cair, vamos ter problemas seriíssimos com instituições modelares que existem neste País, tal como os guardinhas de campinas, por exemplo.

Gostaríamos de lembrar aos Constituintes, a propósito, o trabalho feito pelo Secretário de Trabalho, Mário Assad, em Minas Gerais, quando organizou um esquema de aproveitamento de menores, dando-lhes alimentação, educação, remuneração e uma direção na vida. Se esta disposição do substitutivo cair, não tenham dúvida de que o único trabalho que vai restar a estes menores de 14 anos, neste País, que poderiam, na condição de aprendizes em instituições organizadas, encontrar um caminho na vida profissional, vai ser realmente o de serem ajudantes de traficantes, mendigos, pivetes ou "trombadinhas", porque é este trabalho desorganizado que se lhes permite e que se quer continue a existir paralelamente a uma sociedade que nunca se preocupou com as crianças e que, na hora em que se preocupa, vê seu esforço devastado.

Peço encarecidamente aos meus colegas e às minhas colegas que pensem no que vamos fazer, isto é, se abriremos mão do direito de trabalho como aprendizes, uma das grandes conquistas da civilização moderna depois que Dickens passou a ser apenas um autor que se lê com muito desgosto. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Com a palavra o eminente Relator, Deputado Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a eminente Constituinte Sandra Caval-

canti interpretou muito bem o pensamento da Relatoria. Nosso parecer é contrário à aprovação da emenda. Em votação.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Peço ao eminente Constituinte Adolfo Oliveira que proceda à chamada.

Um momento. Tem a palavra, pela ordem, o Constituinte José Serra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – Sr. Presidente, gostaria de um esclarecimento quanto à questão da votação.

Ouvi do Senador Carlos Chiarelli um tipo de interpretação desse artigo, e talvez fosse interessante que o nobre Constituinte Plínio Arruda Sampaio pudesse esclarecer se é esse o significado que o Senador Carlos Chiarelli atribui ao artigo.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Esclareço ao nobre Constituinte José Serra que a emenda que está em votação é pela proibição de qualquer trabalho a menores de 14 anos e de trabalho noturno e insalubre a menores de 18 anos. Esta é a emenda, e o texto é o § 2º do Substitutivo, que diz o seguinte:

"É proibido o trabalho noturno ou insalubre ao menor de 18 anos e qualquer trabalho ao menor de 14 anos, salvo na condição de aprendiz."

Pergunto ao Deputado Plínio Arruda Sampaio se, sendo tão semelhante a redação, S. Ex.^a mantém o destaque.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Mantenho o destaque, Sr. Presidente, e queria fazer um esclarecimento. O que se proíbe com a emenda é o contrato de aprendiz de menores de 14 anos. O contrato de aprendiz aos menores de 14 a 18 anos não está proibido pela emenda. A leitura dela é linear. A simples e mera leitura cursiva demonstra que o que se proíbe é que se faça um contrato de aprendiz com crianças menores de 14 anos.

O CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Em votação a emenda. Os Srs. Constituintes que forem a favor, responderão sim, e os que forem contra, responderão não.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Haroldo Sabóia, Antônio Britto, João Herrmann Neto, José Paulo Bisol, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Mário Lima, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, José Carlos Grecco, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima, Roberto Freire, Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores. Constituintes: Aluizio Campos, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Cid Carvalho, João Calmon, Nilson Gibson, Prisco Viana, Rodrigues Palma, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Daso Coimbra, Délio Braz, Israel Pinheiro, José Tavares, Alcení Guerra, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Eraldo Tinoco, José Jorge, José Lins, Luiz Eduardo, Mário Assad, José Lourenço, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Ricardo Izar, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Francisco Rossi, Gastone Righi, Adolfo Oliveira e José Maria Eymael.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 28 Constituintes; votaram NÃO 34 Constituintes. Total: 62 votos. O Destaque foi **prejudicado** por falta de **quorum** qualificado.

Em votação o Destaque nº 3630, do nobre Constituinte José Camargo, relativo à Emenda nº 23497. **(Pausa)** S. Ex.^a está ausente. Prejudicado.

Destaque nº 5875, do nobre Constituinte Augusto Carvalho, relativo à Emenda nº 19018. **(Pausa)** O nobre Constituinte Augusto Carvalho não está presente. Prejudicado.

Destaque nº 7532, do nobre Constituinte Nyder Barbosa, relativo à Emenda nº 21414. **(Pausa)** O nobre Constituinte Nyder Barbosa não está presente. Prejudicado.

Destaque nº 415, do nobre Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, relativo ao § 2º do art. 6º, ressalvada a expressão "salvo na condição de aprendiz". V. Ex.^a mantém o destaque?

O SR. CONSTITUINTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA: – Embora pretendesse defender a proposta, creio que ela é supressiva, sendo idêntica à defendida pelo companheiro Plínio Arruda Sampaio. A proposta do companheiro Vivaldo Barbosa entrará a seguir. Retiro meu destaque, em defesa da proposta do Constituinte Vivaldo Barbosa.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Agradeço a V. Ex.^a a retirada do destaque.

Em votação o Destaque nº 2806, de autoria do Constituinte Farabulini Júnior. **(Pausa)** S. Ex.^a está ausente. Prejudicado o destaque.

Passaremos agora à votação do § 3º do art. 6º, que tem o seguinte teor:

"A lei regulamentará, no interesse dos trabalhadores, as atividades de intermediação remunerada da mão-de-obra permanente, ainda que mediante locação."

Destaque nº 3506, de autoria do Constituinte Edmilson Valentim. Tem S. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE EDMILSON VALENTIM: – Sr. Presidente, minha intenção e a do meu partido, com esse destaque supressivo, é de procurar atender à vontade dos trabalhadores e dos sindicatos. E o que melhor atenderia aos trabalhadores seria a proibição de intermediação remunerada de mão-de-obra permanente, ainda que mediante locação. É justamente no sentido de acabar com empresas como as de asseio e de vigilantes, verdadeiros antros de exploração dos trabalhadores, que pagam o salário mínimo, enquanto recebem das empresas contratantes às vezes cinco ou oito vezes mais. Nosso destaque foi no sentido de suprimir, na hipótese de que permacesse o texto atual. Mas, como no decorrer da votação já foi aprovado o destaque que iguala, em direitos, o trabalhador avulso àquele que mantém vínculo empregatício, resguardando, com isso, categorias como a dos trabalhadores portuários e rurais – e nesse sentido existe também a emenda do Constituinte Maurício Fruet, que atende aos interesses desses trabalhadores – retiramos nosso destaque.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Muito obrigado a V. Ex.^a.

Em votação o Destaque nº 5113, do Constituinte Fernando Gomes. S. Ex.^a não está presente. Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 6282, da Constituinte Myriam Portella. S. Ex.^a não está presente. Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 6481, do Constituinte Geraldo Campos. S. Ex.^a não está presente. Prejudicado.

Destaque nº 8054/87, do Sr. João Paulo, "que suprime o § 3º do art. 6º do Substitutivo nº 2".

Em votação o Destaque nº 8054, do Constituinte João Paulo.

Os Srs. Constituintes que quiserem se inscrever para encaminhamento, devem fazê-lo antes que S. Ex.^a termine seu pronunciamento.

S. Ex.^a propõe a supressão do parágrafo.

Com a palavra o autor do destaque.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO PAULO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, lamento que, numa votação de tamanha importância, a ausência dos Srs. Constituintes nesta sessão seja tão expressiva. A decisão sobre esse parágrafo determinará a desonra ou a dignidade da atuação dos Constituintes neste momento. Todos os documentos exarados desde as Subcomissões até a Comissão de Sistematização vinham proibindo a locação de mão-de-obra e a utilização de empresas interpostas. Estranha e lamentavelmente a Comissão de Sistematização dá uma guinada de 180 graus, admitindo o aluguel da pessoa humana através da interposição de empresas de locação de mão-de-obra.

O inciso V do art. 165 da atual Constituição determina a integração do trabalhador à vida e ao desenvolvimento da empresa, o que o § 3º do Substitutivo não admite e não admitirá, se prevalecer no texto constitucional.

Como pode um homem integrar-se à vida da empresa se está vinculado a outra, prestando trabalho a uma locadora de mão-de-obra, numa situação esdrúxula, o que não poderá ser admitido num documento importante como a nossa Constituição? Isso tem servido de burla em contratos coletivos de trabalho e também para impor condições desumanas numa situação subalterna a trabalhadores que, lado a lado, trabalham em situação de extrema desigualdade.

Milhares de ações levadas à Justiça do Trabalho vieram unificar a jurisprudência através do Enunciado 256, que proíbe interposição ou locação de mão-de-obra. Assim como a jurisprudência investe contra esse tipo de prática, também os mais eminentes juristas deste País a repudiam. E eu citaria Fernando Américo Veiga Damasceno, que diz:

"Repugnando à consciência social atividades comerciais cuja mercadoria é o trabalho humano, surgiram entraves legais a esta mercância. O mais expressivo veio em 1888 com a edição da denominada Lei Áurea quando se aboliu a escravatura, ou seja, a compra e venda de trabalhadores, estes considerados objetos.

Mas o "engenho humano" continuou a buscar formas para explorar a intermediação do trabalho humano. Se já não é mais possível comprar e vender um empregado, cria-se uma nova mercância: compra-se a força de trabalho do empregado, revendendo-a com lucro."

E Arnaldo Sussekind diz:

"É ilegal a contratação de trabalhadores por empresa interposta, formando-se o vínculo empregatício diretamente com o tomador do serviço."

E vai mais além, demonstrando que "o suposto empregado de mão-de-obra é mero testa-de-ferro daquele que verdadeiramente exerce a atividade econômica desde os encargos trabalhistas".

E mais:

"O presente enunciado" – o Enunciado 256 – "visa a impedir a fraude trabalhista e a evitar que empresas locadoras de mão-de-obra, que não sejam as de trabalho temporário, regulado pela Lei nº 6019, de 1974, e as do serviço de vigilância e transporte de valores, Lei nº 7102, de 1983, continuem aliciando trabalhadores e obtendo lucros indevidos sobre seu trabalho, em autêntica **marchandage**, já profligada desde muito pelo Di-

reito, numa verdadeira exploração do homem pelo homem. Tais pessoas, empresas ou pessoas físicas, na área urbana, são os atravessadores do trabalho alheio e, na área rural, são os chamados "gatos", que recebem dos tomadores de serviços preços bem maiores do que a remuneração paga aos trabalhadores por elas recrutados."

Invoco o testemunho do Constituinte Arnaldo Prieto, ex-Ministro do Trabalho, que, à sua época, pôde largamente repudiar essa prática. Não é admissível, alegando-se que existe uma enorme população de trabalhadores, como existia também antes da Lei Áurea, que se consagre um dispositivo desta natureza. A pessoa humana não pode ser objeto de aluguel. Isso implica retrocesso histórico, transformando-se o homem em objeto e o trabalho, em mera mercadoria, o que não se pode admitir.

Portanto, espero que os Constituintes rejeitem o § 3º do 2º Substitutivo e que adotem emendas que serão apresentadas depois, como a do companheiro Maurício Fruet.

Renuncio ao meu destaque.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – S. Ex.^a retirou o destaque. Em votação o Destaque nº 8308, do Constituinte Ronan Tito. **(Pausa)** S. Ex.^a não está presente. Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 43, referente à Emenda nº 24750, do Constituinte Cunha Bueno. **(Pausa)** S. Ex.^a não está presente. Prejudicado.

Destaque nº 2915-87 – Emenda nº ES-25671-8, do Sr. Eliel Rodrigues, "que suprime o art. 7º § 3º do Substitutivo nº 1 (art. 6º § 3º do Substitutivo nº 2)". (145ª votação)

Em votação o Destaque nº 2915, do Constituinte Eliel Rodrigues, a quem concedo a palavra para a defesa de sua proposição.

O SR. CONSTITUINTE ELIEL RODRIGUES: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, queremos defender a supressão do § 3º do art. 7º do Substitutivo anterior, que estabelece a proibição de "atividades de intermediação remunerada de mão-de-obra permanente, ainda que mediante locação, salvo nos casos previstos em lei".

Esse dispositivo, a nosso ver, significa um retrocesso sócio-econômico que afetará a vida de grande parte da população brasileira, principalmente ante a atual taxa de desemprego.

Para a economia nacional, principalmente nos grandes centros, será uma dificuldade a mais, uma vez que o trabalho temporário possibilita a agilização de recursos humanos em tarefas de curto período. A prestação de serviços de empresas especializadas que recrutam, selecionam, treinam e contratam pessoal para exercer tarefas eventuais e de duração limitada em outras empresas, é prática consagrada em muitos países desenvolvidos. A contratação de temporários só é possível, por outro lado, porque atinge e beneficia significativo contingente de pessoas que, por motivos diversos, não quer assumir um emprego fixo ou encontra dificuldade de colocação, em termos efetivos, no mercado de trabalho.

À semelhança do que contém minha proposição, outros companheiros são de opinião de que não se deve acabar com as alternativas de geração de empregos. A inviabilidade do mercado de trabalho, a sazonalidade de certos setores da economia, a migração de mão-de-obra, a pouca qualificação de muitos, tudo isso impossibilita a adoção de medidas que impeçam a contratação por tempo indeterminado ou temporário de trabalhadores, sob pena de muitos virem a ser marginalizados.

A proibição da atividade em questão reduzirá a oferta de empregos, em prejuízo dos trabalhadores, o que preju-

dicará a própria nacionalidade. O Brasil precisa de trabalho, de seriedade e de honestidade para desenvolver-se e saldar seus compromissos.

Portanto, apelo no sentido da supressão do § 3º do artigo em causa.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Concedo a palavra ao Constituinte Ademir Andrade, para encaminhamento contrário.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, lamento ter um posicionamento contrário ao do meu colega de profissão, Engenheiro Eliel Rodrigues, também Deputado pelo Estado do Pará.

A Constituição não pode deixar de falar sobre esse assunto. O § 3º do Substitutivo do eminente Relator Bernardo Cabral diz o seguinte:

"A lei regulamentará, no interesse dos trabalhadores, as atividades de intermediação remunerada da mão-de-obra permanente, ainda que mediante locação."

Ora, na verdade, o que ocorre na prática é que há muita intermediação de mão-de-obra, principalmente pelas entidades governamentais, bancos, setores de segurança e vigilância etc., e há uma verdadeira exploração dessa mão-de-obra alugada. A empresa paga pouco – normalmente, o salário mínimo – a essas pessoas e cobra muitas vezes mais da empresa contratante desses serviços. Já se tornou uma norma, neste País, empresas como a Eletronorte, cuja maioria – eu diria que 90% – dos empregados, na Hidrelétrica de Tucuruí recebe por locação de mão-de-obra, e a empresa paga às locadoras dessa mão-de-obra, diretamente, duas, três ou sete vezes mais. Isto é, essa atividade custa, para a empresa contratante, 370% acima do salário recebido pelo trabalhador.

Temos de buscar uma forma de coibir essa exploração. Na verdade, desejaríamos a proibição desse tipo de locação. A não ser em determinados casos, como na atividade de segurança, para a qual é necessário mão-de-obra especializada.

Não se pode, porém, em nenhuma hipótese, admitir a supressão desse parágrafo. Pretende-se, isto sim, melhorá-lo e ver aprovada uma proposta que, salvo engano, é de autoria do Constituinte Wilson Souza e proíbe a locação de maneira geral, mas prevendo exceções, nos termos da lei. Todavia, mesmo que não houvesse possibilidade de aprovar aquela proposta, que logo em seguida será colocada em votação, jamais se poderia admitir a supressão desse parágrafo, porque, de uma forma ou de outra, pelo menos ele determina que a lei disponha, no interesse do trabalhador, sobre a questão da mão-de-obra alugada.

Portanto, Srs. Constituintes, entendemos que devemos rejeitar a proposta de supressão do § 3º desse artigo, sugerida pelo eminente Constituinte Eliel Rodrigues.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, pela ordem, para solicitação de esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Com a palavra o Constituinte José Maria Eymael.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, entendemos – acredito ser este igualmente o ponto de vista de, todos os Constituintes – que o espírito da norma é a proibição da intermediação de mão-de-obra permanente, com a finalidade de não restringir o mercado de trabalho. Todavia, pode haver uma interpretação extensiva, atingindo, desta forma, milhares de empresas de seleção de pessoal.

Tenho certeza de que não é este o objetivo, mas gostaria, para registro nos Anais, que a Relatoria se manifestasse a este respeito.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Com a palavra o Sr. Relator-Substituto.

O SR. RELATOR (Adolfo Oliveira): – Srs. Constituintes, o propósito do dispositivo foi muito bem interpretado pelo nobre Constituinte José Maria Eymael. Não haveria sentido em tal dispositivo aplicar-se às organizações que fazem seleção e encaminhamento de mão-de-obra, para que esta mão-de-obra seja regulada pela legislação trabalhista comum, que rega os contratos de trabalho. Não há possibilidade de ser extensivo a essas empresas.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Obrigado a V. Ex.^a.

O SR. RELATOR (Adolfo Oliveira): – Quero aproveitar a oportunidade, Sr. Presidente, para solicitar a V. Ex.^a que ouça o autor do pedido de destaque, pois o dispositivo que S. Ex.^a pretendia suprimir, já o foi, com a nova redação dada ao 2º Substitutivo.

O que S. Ex.^a queria suprimir era a proibição total da intermediação remunerada de mão-de-obra permanente, enquanto o § 3º, com a nova redação, submete, no interesse dos trabalhadores, esse tipo de atividade à regulamentação legal. Quer dizer, o que era feito sem a exigência de que a lei disciplinasse tal atividade, a prevalecer o texto do 2º Substitutivo passa a ter controle e fiscalização por parte do Congresso Nacional.

Creio, portanto, que o nobre Constituinte Eliel Rodrigues não deseja a supressão do § 3º do 2º Substitutivo, mas, sim, do 1º Substitutivo, razão por que a Relatoria considera o pedido de destaque prejudicado e submete a questão à Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Com a palavra o Constituinte José Lins.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, consulto V. Ex.^a se uma vez aprovada emenda supressiva, cabe voltarmos a outra, ou se a primeira prejudica todas as demais.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Até agora não aprovamos qualquer emenda supressiva a respeito desse parágrafo.

Vamos passar à votação da proposta. Se for suprimido, as demais estarão naturalmente prejudicadas.

Em votação a emenda.

O SR. CONSTITUINTE ELIEL RODRIGUES: – Permita-me, Sr. Presidente.

Ouvi dizer que, minha emenda não é supressiva. Gostaria de uma explicação de V. Ex.^a, já que ela o é.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A emenda de V. Ex.^a suprime o § 3º.

O SR. CONSTITUINTE ELIEL RODRIGUES: – Justamente. Desta forma, também está de acordo com a supressão do atual § 3º, já que ambas tratam de mão-de-obra mediante locação.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Suprima o § 3º.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Permita-me, Sr. Presidente, para um pedido de esclarecimento à Mesa.

Votada a supressão do § 3º, o que ocorre? Ficam prejudicadas todas as emendas, permanecendo apenas o buraco, voltamos ao Substitutivo nº 1 ou ao projeto original?

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A supressão do parágrafo restabelece o texto do Substitutivo.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Isso é um absurdo!

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A supressão prejudica todas as emendas relativas à matéria.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – E fica o buraco?

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Todas as emendas relativas à matéria.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Não se vota o 1º Substitutivo?

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Não se vota nada mais.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Obrigado a V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Em votação.

(Chamada nominal para votação)

Durante a chama nominal da votação do Destaque nº 2915, o **Sr. Aluizio Campos**, Primeiro-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo **Sr. Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Permita-me interrompê-lo, Sr. Secretário.

Quero reafirmar aqui as normas prevalecentes nesta Casa. Houve uma decisão da Mesa, no sentido de que a assessoria parlamentar teria acesso às duas últimas fileiras do plenário.

Peço, portanto, aos Srs. Assessores, quaisquer que sejam, que se atenham à restrição feita. De outra maneira, serei obrigado a pedir que a Mesa proíba a presença de pessoas que não sejam Parlamentares neste recinto.

Peço que se mantenham estritamente à norma. Interromperei qualquer orador para determinar a retirada de plenário daqueles que não sejam Constituintes. Muito obrigado. **(Muito bem! Palmas)**

(Prossegue a votação)

Votaram **SIM** os seguintes senhores Constituintes: Aluizio Campos, José Ulisses de Oliveira, Albano Franco, Daso Coimbra, Alcení Guerra, Antoniocarlos Mendes Thame, Carlos Chiarelli, Eraldo Tinoco, Luís Eduardo e Gastone Righi. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Fernando Henrique Cardoso, Haroldo Sabóia, Antônio Britto, João Calmon, João Herrmann Neto, José Geraldo, José Paulo Bisol, José Serra, Mário Lima, Nelson Jobim, Nelson Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, José Carlos Grecco, José Tavares, Michel Temer, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Arnaldo Prieto, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Mário Assad, José Lourenço, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Jonas Pinheiro, Ricardo Izar, Simão Sessim, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Roberto Freire, Antonio Farias.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 10 Constituintes; votaram NÃO 59 Constituintes. Total: 69 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Em consequência, estão prejudicados todos os destaques; o do Constituinte Hélio Rosas, nº 3920; o do Constituinte José Egreja, nº 5575; o da Constituinte Maria de Lourdes Abadia, nº 6601, e o do Constituinte Roberto Balestra, nº 7317.

Destaque nº 1099/87, do Sr. Vilson Souza, "que substitui o art. 6º § 3º do Substitutivo nº 2, pelo art. 7º § 3º do Substitutivo nº 1". (146ª votação)

Sobre a mesa, o Destaque nº 1099, do Constituinte Vilson Souza, que pede a substituição do artigo atual pelo § 3º do art. 7º do 1º Substitutivo.

Concedo a palavra, para encaminhar a votação a favor, ao nobre Constituinte José Tavares.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ TAVARES: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, uma das matérias mais relevantes deste projeto que estamos analisando, sem dúvida alguma, é a que pretendo defender neste momento.

O Constituinte Bernardo Cabral, desde o primeiro documento que emitiu, procurou contemplar o texto que faz parte do 1º Substitutivo. Somente o 2º Substitutivo – isto é importante, e eu gostaria de pedir a atenção dos ilustres companheiros – modificou a redação que vinha sendo mantida até então. Tive o cuidado, desde o primeiro instante, de acompanhar a redação da matéria. Por quê? Porque é natural que cada Constituinte tenha, nas suas preocupações, o interesse de defender esta ou aquela disposição. Desde o começo, assumi comigo mesmo a responsabilidade, no momento oportuno, colocar-me a favor do texto do 1º Substitutivo.

Por conseguinte, gostaria de pedir a atenção das Sras. e dos Srs. Constituintes para o fato de que, se conseguirmos colocar no § 3º deste Substitutivo as disposições contidas no § 3º do 1º Substitutivo, estaremos avançando no sentido da moralização nessa área.

Cito sempre como exemplo os absurdos que vêm ocorrendo neste País, ao longo desses anos, no que se refere à locação de mão-de-obra, de maneira vil, absurda, caracterizando-se como uma verdadeira escravidão branca. E nós temos a responsabilidade, nesta hora – já que a hora é agora, não será amanhã, nem foi ontem – de acabar com essa exploração do trabalho humano. Isso não existia antes; passou a ocorrer nestes vinte e poucos anos.

Por isso, Sr. Presidente e nobres colegas, gostaria que V. Ex.^{as} refletissem bem sobre o assunto. Inicialmente, eu pensava em ficar com o texto redigido pelo Constituinte Maurício Fruet, que também procurou pedir destaque para sua emenda. Mas, ontem à tarde, participando de alguma conversação neste plenário, convenci-me de que prejudicará menos a classe trabalhadora se ficarmos com o texto do 1º Substitutivo do Relator Bernardo Cabral, que, aliás, manifestou-me sua concordância em acolher novamente aquela redação, o que parece ser também o entendimento da Frente Liberal.

Portanto, existe um consenso sobre a matéria, que, repito, é da maior importância. Em última análise, Sr. Presidente, o que estou a defender é o retorno do texto que passo a ler:

"São proibidas atividades de intermediação remunerada de mão-de-obra permanente, ainda que mediante locação, salvo os casos previstos em lei."

Pretendo que esse texto substitua o § 3º do 2º Substitutivo.

Na Câmara dos Deputados, bem como no Senado Federal, enfim, em todos os órgãos públicos deste País, existe mão-de-obra alocada. É um verdadeiro absurdo! Trabalhadores de empresas privadas prestam serviço a órgãos públicos e recebem apenas um salário mínimo e meio, no máximo, dois, por mês. No entanto, o poder público paga, pelos serviços deste mesmo empregado, entre quatro a seis salários mínimos mensais à empresa locadora.

Daí eu defender o texto do 1º Substitutivo. Gostaria, pois, de contar com o apoio dos meus colegas da Comissão de Sistematização.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Concedo a palavra ao Constituinte Gastone Righi, para encaminhar contrariamente.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, temos sido surpreendidos, por vezes, na Assembléia Constituinte, com a ocorrência de autênticas paralisias mentais ou anencefalias. De repente, a Constituinte resolve acreditar que os que investem em educação são criminosos ou que os que investem em saúde são criminosos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Permita-me interrompê-lo, nobre Constituinte.

Peço aos Srs. Constituintes que procurem ocupar seus lugares e escutem o orador que está na tribuna. (Aciona a campanha)

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Eu dizia, então, Sr. Presidente, que essa anecefalia generalizada acaba levando a parâmetros absurdos, dados os critérios que aqui são estabelecidos.

Neste exato momento, tenta-se proibir, de forma absoluta e terminante, salvo em casos excepcionais, que a lei preveja a intermediação de mão-de-obra. Mas, quando e por que a intermediação de mão-de-obra há de ser um procedimento criminoso, desairoso, espoliativo? Não é verdade. O mundo capitalista, o mundo da livre empresa tem que conviver com a locação de mão-de-obra. Ninguém pode imaginar, por exemplo, que a limpeza da fachada de um edifício possa ser feita sem a utilização de empresa especializada em locação de mão-de-obra. Ninguém poderá levar a cabo, no seu edifício, a tarefa de conservação de sua antena de televisão ou de rádio sem contratar esse pessoal em empresa especializada, que evidentemente irá alocar mão-de-obra permanente. O mesmo ocorre nos casos de serviços de vigilância, guarda ou custódia.

Por que, então, pretender-se introduzir tal dispositivo na Constituição? Vou dizer-lhes por quê. Porque, aqui, na Câmara dos Deputados, determinada empresa que presta serviços de limpeza vem sofrendo acusações. Não sei se procedentes ou não – não me arrogo em seu advogado, e até gostaria de ser promotor público para atuar contra ela. Dizem que tal empresa recebe três a cinco vezes mais do que paga a seus empregados, que fazem a limpeza do prédio do Congresso. Muito bem. Esse fato isolado, que poderia ser reprimido pela própria Mesa da Câmara, fiscalizando o contrato ou nele estabelecendo que os trabalhadores não poderiam ganhar menos, ou mais, que o determinado, de repente se transforma num cavalo-de-batalha, e é apresentado como algo a ser inserido no texto constitucional.

Pergunto a V. Ex.^{as}, portanto, se já pensaram com seriedade no que estão tentando aprovar. Será o fim, por exemplo, da medicina de grupo, pela qual 65% dos metalúrgicos – só para citar um exemplo – são atendidos. E nenhum deles quer deixar o sistema. Acontece que a medicina de grupo é intermediação de mão-de-obra permanente! Trata-se de contrato de locação de serviço que uma empresa de medicina de grupo faz com uma firma que quer oferecer assistência médica a seus empregados. Não poderá mais, portanto, existir esse tipo de serviço.

Há também escritórios de advocacia, modestos, como o meu, que têm dois ou três assistentes. O que eu faço com meus clientes é contrato de locação de serviços. Presto assistência jurídica a algumas empresas e mando para lá meus assistentes. É claro que há, aí, uma intermediação embutida. Mas, será isto imoral, irracional, espoliativo? Que absurdo é este?!?

Está a faltar-nos um pouco de bom senso! É como se, de repente, o espírito de Karl Marx estivesse baixando aqui para dirigir uma sociedade que quer ser livre e independente. Vamos deixar de arroubos fantásticos, ilusórios, que agridem não só a economia nacional, não só o futuro do País, mas a inteligência da própria Constituinte. Esta Assembléia não pode continuar chafurdada na ignorância e no pugilato ideológico, através dos quais se pretende que certas teses aqui sejam ou não sufragadas.

Somos contra a emenda. Ficamos, pois, com o 2º Substitutivo, que pelo menos determina, sem nada proibir, que as atividades relativas à intermediação de mão-de-obra ou locação de serviço sejam disciplinadas pela lei ordinária. Este é o melhor caminho, pois não se pode condenar, no texto constitucional, uma atividade que é lícita, moral, boa e produtiva. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Concedo a palavra ao Constituinte José Serra, que encaminhará a favor.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – Sr.

Presidente, Srs. Constituintes, a proposta que defendemos aqui é a da substituição do atual texto do Relator, que diz que "A lei regulamentará, no interesse dos trabalhadores, as atividades de intermediação remunerada da mão-de-obra permanente, ainda que mediante locação", pelo texto do 1º Substitutivo, que diz: São proibidas as atividades de intermediação remuneradas da mão-de-obra permanente, ainda que mediante locação, salvo os casos previstos em lei".

Trata-se de uma proposta de conciliação, no plenário da Comissão de Sistematização, em relação a outras existentes, que vão da exclusão de qualquer referência, no texto a esta atividade, passam pela manutenção do atual texto do 2º Substitutivo e chegam à proibição total de qualquer atividade de intermediação de mão-de-obra, mesmo temporária.

Acreditamos seja uma proposta de unidade e que de alguma maneira representa a garantia de que o problema será tratado de forma racional, pois defende os interesses da mão-de-obra que hoje trabalha sob a forma de intermediação.

Na verdade, tanto o problema é relevante, que tem havido uma mobilização muito grande por parte dos sindicatos nesse sentido.

Qual o aspecto que mais motiva o movimento sindical, quando deseja que esta questão seja disciplinada? É o fato de que muitas empresas, inclusive estatais, têm recorrido com frequência ao expediente de contratar mão-de-obra para determinadas funções, típicas da empresa, por meio de intermediação, pagando-se menos com isto e excluindo este setor de mão-de-obra do sindicato e dos benefícios da própria empresa.

Este é um aspecto essencial, que tem levado a práticas abusivas no Brasil.

Creemos ser esta uma prática que deve ser coibida. Mesmo porque seria muito estranho e difícil que pudesse ser regulamentada e aprovada em lei.

Este, o espírito deste artigo.

A respeito das considerações aqui expendidas pelo nobre Líder Gastone Righi, do PTB, no que se refere, por exemplo, à questão das empresas de serviço, eu diria o seguinte. Uma empresa especializada em serviços de limpeza tem equipamentos próprios à sua especialização. Não necessariamente irá representar, segundo se organize, uma intermediação de mão-de-obra. Nem sequer naquelas propostas mais fortes, que visam à proibição da intermediação, se incluiriam obrigatoriamente essas empresas, na medida em que estarão vendendo um tipo específico de

serviço, a exemplo do que faz, digamos, uma empresa de pavimentação de estradas, que, naturalmente, pode trazer sua própria mão-de-obra.

Por outro lado, creio que o Parlamento e o próprio Executivo, no futuro, terão sabedoria, critério e discernimento para impor uma organização mais adequada ao setor, enquanto se propicia um espaço para que haja essa adaptação. Isto porque muitos setores de intermediação já têm sua atividade prevista em lei e, por conseguinte, não serão extintos após a promulgação da nova Constituição.

Creio ser uma proposta de equilíbrio e moderação, portanto, dentre as diversas alternativas existentes, e que não levará, de modo algum – eu me permitiria dizer –, ao cataclismo aqui preconizado pelo nobre Líder do PTB, que, aliás, merece todo o meu respeito por sua combatividade. Não creio, porém, que isso vá acontecer; não é isto o que se contém na proposta do 1º Substitutivo. Não é também o que muitos desejariam que fosse, em termos de impor total proibição a qualquer espécie de intermediação de mão-de-obra. É uma proposta que abre caminho para que o problema seja tratado de maneira racional, sem perder de vista o aspecto essencial, ou seja, a proteção de um setor superexplorado da mão-de-obra no Brasil e que não pode deixar de ser levado em consideração.

Há, ainda, o argumento de que isto não é matéria para ser inserida na Constituição. É um argumento ponderável, mas eu desejaria apenas lembrar que, de fato, no Capítulo que trata dos direitos sociais estamos tratando de muitas questões, com muita especificidade até, e que talvez fosse mais apropriado remeter para a lei ordinária. Estamos procedendo assim, portanto, porque esta tem sido a lógica seguida em nossos trabalhos, e seria absurdo, neste momento, excluir essa camada de trabalhadores da proteção que a lei terá que dar-lhes no futuro.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Vamos passar à votação da matéria. Peço ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Antônio Britto, João Calmon, José Geraldo, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Albano Franco, Antonio Mariz, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, José Carlos Grecco, José Tavares, Marcos Lima, Michel Temer, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Alcení Guerra, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos Luís Eduardo, Mario Assad, José Lourenço, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Paes Landim, Ricardo Izar, Simão Sessim, José Maurício, Lysâneas Maciel, Bocayuva Cunha, Francisco Rossi, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima, Roberto Freire, Antonio Farias. **Votaram NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Theodoro Mendes, Daso Coimbra, Jonas Pinheiro, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem, antes que V. Ex.^a proclame o resultado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Estou apenas escutando os aplausos. Em seguida, darei, com aplausos, a palavra a V. Ex.^a (**Pausa**) Tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, normalmente tem sido feita a chamada para votação. Eu estava dando uma entrevista no instante em que fui chamado e, portanto, gostaria de ter direito a voto, a exemplo do que tem sido feito em todas as sessões desta Comissão. Se não é completa o número de integrantes de um partido, o titular tem direito a voto. Este tem sido o procedimento.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pediria ao Sr. Secretário que explicasse o que ocorreu. Depois comunicarei minha decisão.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, em mais de sessenta chamadas por nós realizadas, temos utilizado um critério que não mereceu, até hoje, contestação. Chamamos os titulares duas vezes. Depois, quando voltamos para chamar os suplentes, verificamos se há algum titular presente no recinto. Caso afirmativo, S. Ex.^a é chamado. A seguir, inutilizamos todas as linhas referentes aos titulares e contamos o número de suplentes a serem chamados. Isso tem alcançado não apenas o PMDB, como o PFL, com muita frequência. Ainda ontem à tarde o nobre Constituinte Santana...

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Mas não completou.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – ...desejou votar e não era mais possível fazê-lo, porque os titulares já haviam sido chamados duas vezes, sendo que, depois são chamados os suplentes, antes que se encerre a votação.

Este é o critério que temos usado, que é igual para todos. Senão, haveria tumulto aqui.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a levantou uma questão de ordem e eu a decidirei como fiz ontem, ou seja, o voto de V. Ex.^a será registrado em Ata, mas não será computado.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – O comportamento do Constituinte José Fogaça é diferente do comportamento do Constituinte Adolfo Oliveira, e a Mesa o acatou todas as vezes. Não compreendo isto.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Quem toma decisões aqui é o Presidente da Mesa, que já decidiu. A opinião do Sr. Secretário é meramente esclarecedora.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – A Mesa não pode tomar posições diferentes em momentos diferentes. Tem que haver uma norma.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A norma existe e eu a cumpri.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Então, os outros presidentes não a cumpriram.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 68 Constituintes; votaram NÃO 7 Constituintes. Total: 75 votos. O Destaque foi **aprovado**.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Passemos a outra questão. Estão prejudicados os destaques relativos a esse tópico, isto é, os de n^{os} 131, 1586, 3463, 3605, 4280, 4762, 4829, 5049, 5160, 5308, 7281, 8256, 416 e 6482.

Passemos ao § 4º do art. 6º.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso, Quarto-Vice-Presidente deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo **Sr. Brandão Monteiro,** Segundo-Vice-Presidente.

Destaque nº 0811-87, do Sr. Haroldo Lima, "que suprime o art. 6º, § 4º, do Substitutivo nº 2". (147ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o Destaque nº 811, requerido pelo Constituinte Haroldo Lima, referente à supressão do parágrafo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ ELIAS MURAD: – Permita-me, Sr. Presidente.

Parece-me ter havido omissão, porque temos um destaque referente ao § 3º, inciso XXIV, do art. 6º, que não foi colocado em discussão. Já foi aprovado?

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Foi aprovado em razão da aprovação da emenda anterior.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ ELIAS MURAD: – O destaque foi prejudicado?

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Sim, em razão da aprovação da emenda anterior.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ ELIAS MURAD: – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o destaque requerido pelo Constituinte Haroldo Lima. S. Ex.ª deseja encaminhar a votação. Tem a palavra o nobre Constituinte Haroldo Lima.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o destaque que encaminho pretende a supressão do § 4º do art. 6º, que diz:

"Os princípios de garantia de emprego de que trata o inciso I não se aplicam à pequena empresa com até dez empregados."

Ora, os princípios de garantia no emprego contêm-se justamente no inciso I, aprovado aqui, neste plenário, em uma das mais importantes vitórias da Comissão de Sistematização. Embora não tenhamos aprovado a estabilidade no emprego, conseguimos a garantia do emprego, a proteção contra a despedida imotivada.

O objetivo do § 4º, evidentemente, é proteger a pequena e a média empresa, daí pretender que os princípios de garantia do emprego não se apliquem às pequenas empresas com até dez empregados. Entretanto, Sr. Presidente, o art. 207 do próprio substitutivo que estamos debatendo prevê a proteção das pequenas e microempresas. Diz o artigo:

"As microempresas e as de pequeno porte, assim definidas em lei, receberão da União, dos Estados e dos Municípios tratamento jurídico diferenciado, visando ao incentivo de sua criação, preservação e desenvolvimento, através da eliminação, redução ou simplificação de suas obrigações administrativas, tributáveis, previdenciárias e creditícias, nos termos da lei complementar."

Portanto, o objetivo de dar proteção às pequenas e microempresas já está satisfeito no art. 207 do substitutivo, na forma pela qual julgamos conveniente, através de apoio creditício, fiscal, tributário, também por incentivo previdenciário.

Ora, o referido artigo, em seu § 4º, pretende, além desse incentivo às pequenas empresas, pretende introduzir outro. Entretanto, toca numa questão de natureza diferenciada. Não se trata de dar incentivo às pequenas e médias empresas, mas sim de quebrar um outro princípio básico, relacionado ao trabalho e ao capital. A garantia de emprego protegido contra a despedida imotivada não é uma questão de incentivo à pequena e média empresa, mas de garantia aos trabalhadores, especialmente porque a situação das empresas com até nove trabalhadores tem outro significado.

Temos aqui dados do Ministério do Trabalho demonstrando que, de 120.600 indústrias no País, 47.800 tem até

nove empregados. O Ministério do Trabalho nos informa, ainda, que, em 1985, empresas que tinham de zero a dez empregados contavam com um número total de 2.229 mil empregados contavam com um número total de 2.229 **ilegível** brasileira. Os dados que conseguimos, relativos ao ano de 1986, dão conta de que esse número subiu para 2.500, relativamente à empresas de até dez empregados, o que representa 12% da força de trabalho brasileira.

Sem dúvida, se aceitarmos o que prevê o art. 4º, esses 12% de trabalhadores brasileiros estarão desguarnecidos da garantia do emprego, contra a demissão imotivada, já votada nesta Comissão. Assim, estaríamos dando um tratamento discriminatório aos trabalhadores, pois haveria trabalhadores do tipo "A" e os do tipo "B", além dos que, por alguma razão, trabalham em pequenas empresas e que não teriam as garantias mínimas aqui estabelecidas.

Concluindo, Sr. Presidente, gostaríamos de insistir sobre o fato de que, na verdade, só existe uma forma básica de se incentivar e apoiar a pequena e a microempresa, ou seja, através dos incentivos fiscais, previdenciários e creditícios, conforme está bem colocado no art. 207. A forma que aqui se discute não visa a beneficiar a empresa, mas a prejudicar os trabalhadores.

Deste item os trabalhadores brasileiros não podem abrir mão, sob pena de virem a ser discriminados. Não se pode estabelecer, aqui, distinção entre trabalhadores, com alguns tendo direito e outros, não.

Queremos, pois, com esta emenda, que o § 4º seja suprimido.

Era este o encaminhamento que desejava fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Constituinte Afif Domingos. Ausente.

Com a palavra o Constituinte José Maria Eymael, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, ouvi com muita atenção o Constituinte Haroldo Lima, em sua eloqüente e brilhante defesa da emenda apresentada.

O que queremos assinalar, na defesa de uma posição contrária, não se fundamenta na preocupação com as pequenas e médias empresas, mas com a imensa massa de trabalhadores dessas empresas.

Temos que ter uma posição coerente nesta Assembléia Nacional Constituinte. Por que apoiamos o texto do Cabral I? Porque lá estavam expressos um comando central de garantia de emprego e a remessa à lei ordinária, para que esta, com tranquilidade, com profundidade, estabeleça uma efetiva defesa dos direitos dos trabalhadores.

O que se verifica neste texto é que, de um lado, ficou a figura dos contratos a termos, que, hoje, em Portugal, é o grande instrumento da rotatividade social. Dezessete por cento da mão-de-obra portuguesa, hoje, são, utilizados com base em contratos a termo de seis meses, que, depois, não são renovados, o que gera terrível rotatividade de mão-de-obra.

O que desejamos, Sr. Presidente, é proteger os trabalhadores das pequenas empresas contra essa verdadeira tragédia social representada pelo texto atual do Cabral II; é a chance de pelo menos defender uma parte dos trabalhadores do massacre que se preconiza com o texto do Cabral II. Não podemos omitir-nos. Discordamos do 2º Substitutivo, que não serve à classe trabalhadora, porque somos coerentes com o texto do Cabral I. Temos que ser contrários à retirada de parte do texto, a fim de que os trabalhadores das pequenas empresas sejam colocados a salvo da tragédia social representada pelo texto há dias aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Constituinte José Serra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, venho a esta tribuna defender enfaticamente a idéia da supressão do § 4º do art. 6º, que exclui as empresas de até dez empregados do que estabelece o inciso I do mesmo artigo, a respeito da proteção do emprego.

Quero apresentar algumas ponderações, e me permito pedir a atenção de meus colegas para um raciocínio que devemos fazer com objetividade.

Em primeiro lugar, dada a permanência que deve ter um texto constitucional, não há cabimento em este texto estabelecer uma divisão segundo o tamanho das empresas: as com até dez empregados e as com mais de dez empregados. Estamos fazendo uma Constituição que deve ser para sempre. E o que hoje pode ser algo significativo ou importante, amanhã poderá não ser. Mas esta é a parte menos importante do argumento.

O segundo aspecto é que a questão da pequena empresa envolve uma contradição. Todos aqui estão de acordo em que não podem ser tratadas da mesma maneira, no que se refere à estabilidade, uma pequena loja de comércio que tenha cinco ou seis empregados e uma grande montadora de automóveis. Isto leva a quê? A necessidade de que a questão da estabilidade seja tratada em lei, porque esta é que teria flexibilidade para permitir, na prática, a diferenciação de tratamento nesses casos. Por isto é que, na ocasião, o Líder do PMDB e vários peemedebistas defenderam a volta, no caso da estabilidade, ao texto do 1º Substitutivo.

Procurar resolver o problema da pequena empresa, excluindo as que possuam até dez empregados, só vai produzir mais distorções. O que vai acontecer? Não vai haver nenhuma empresa de onze, doze, vinte empregados; vamos ter uma subdivisão artificial de empresas, uma informatização maior do mercado de trabalho.

Lembraria que, na região da grande São Paulo – hoje, de longe, a mais desenvolvida do País –, 25% dos trabalhadores não possuem carteira assinada. Se aprovarmos um dispositivo como este, haverá um aumento generalizado dessa informatização dos trabalhadores não registrados e empresas familiares que têm 30 empregados serão subdivididas: ficará uma com o marido, outra com a mulher, outra com o filho etc. E isso produzirá profundas distorções no funcionamento da economia. Então, a pretexto de resolver um problema, não podemos criar outro mais sério.

Dentro do encaminhamento que faço, não há, nem remotamente, desconsideração quanto ao problema da pequena empresa. Inclusive, escrevi à imprensa a este respeito, antes que a questão da estabilidade fosse aqui votada. Acho que temos de resolvê-lo na lei ou, eventualmente, no plenário, através de um tratamento mais adequado da questão. O que se está querendo fazer agora é um tipo de exceção que vai provocar mais problemas do que supostamente resolvê-los. Temos uma grande responsabilidade nisso.

Lembro, ainda, que as empresas de até dez empregados reúnem 35% da força de trabalho assalariada urbana. Isso pode parecer um argumento contrário à minha tese, mas não é, porque tampouco podemos criar um mercado de trabalho com trabalhadores de 1ª, 2ª e 3ª classes. Os de 1ª classe seriam os beneficiados pela estabilidade que o inciso I do art. 6º supostamente daria – algo em que não acredito.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte José Serra, o tempo de V. Ex.ª está esgotado.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – Pediria clemência ao Sr. Presidente, dada a importância do tema.

Portanto, supostamente teríamos trabalhadores de 1ª classe. Os de 2ª classe não teriam nenhuma proteção neste aspecto, enquanto os de 3ª classe não teriam carteira assinada. É o que vai acontecer em toda a economia urbana – no comércio, nos serviços etc.

Creio, pois, que a decisão de manter este artigo seria realmente irresponsável, tanto do ponto de vista do que pode acontecer na economia quanto do que é a realidade dos assalariados. As empresas de até vinte empregados tem 47% da força de trabalho. Podemos calcular que metade da força de trabalho vai ficar de fora. Ao mesmo tempo, isso vai desorganizar toda a economia urbana, especialmente no setor da pequena empresa, da pequena indústria, da microempresa, de empresa de serviços, de comércio etc.

Portanto, a meu ver, para resolver este problema temos que tratá-lo de forma adequada e não estabelecendo uma diferenciação absurda no texto constitucional – e eu me permito insistir nisso junto aos companheiros Constituintes –, que vai criar mais problemas do que resolvê-los. Isto vai dificultar ainda mais a solução adequada de questão tão crítica quanto a da estabilidade.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao Relator Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR BERNARDO CABRAL: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, ouvi com muita atenção o Constituinte José Serra e até me pareceu que estava ouvindo a argumentação expendida pelo líder sindical Luiz Antônio Medeiros, ainda recentemente, num programa de televisão. S. Ex.ª menciona um lado e se esquece do outro, ou seja, aquele representado por pobres empregados que querem montar sua empresa e nunca o farão, a partir deste raciocínio.

S. Ex.ª lembra o problema de São Paulo e se esquece do Nordeste, do Centro-Oeste e do Norte, onde essas pequenas famílias tem suas empresas, sem essa proibição. (Palmas) S. Ex.ª precisa lembrar que se deve incentivar o emprego.

Este texto não veio para cá de forma irresponsável, como foi dito. Ouvi as alas progressistas, que me diziam que a garantia do emprego estabelecida no art. 6º, inciso I, seria, como sugeriu o DIAP, a retirada de empresas com até dez empregados. Mostravam-me o aspecto de o operário poder juntar-se com outros e fundar a sua microempresa. É por isso que, mais à frente, no texto constitucional, há incentivos para os que constituem a pequena empresa.

Precisamos raciocinar não mais apenas em termos das grandes empresas. Estamos excluindo a pequena empresa com até dez empregados, porque é formada por familiares, por poucos empregados, que não dispõem de grande capital. E isto é o que temos que estimular. Se não o fizermos, se não houver a manutenção deste texto, acontecerá exatamente o previsto no raciocínio do Constituinte José Serra.

De modo que o Relator continua defendendo a permanência do texto e votando contra a emenda. (Palmas)

O SR. SECRETÁRIO ADOLFO OLIVEIRA: – Em votação.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Permita-me, Sr. Secretário.

Solicito a atenção dos Srs. Constituintes. Quero fazer um apelo especial ao Dr. Ulisses Riedel, bem como aos assessores dos Srs. Constituintes e aos jornalistas, no sentido de que se mantenham nos limites permitidos pela Assembléia Nacional Constituinte. Há vários Constituintes reclamando, e temos que cumprir aqui, rigorosamente, as normas regimentais, sem discriminação ou privilégio para qualquer das partes.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Antônio Britto, José Paulo Bisol, José Serra, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Paulo Ramos, Sigmarina Seixas, Virgildásio de Senna, Albano Franco, Antonio Mariz, Euclides Scalco, José Carlos Grecco, Michel Temer, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima e Roberto Freire.

Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, João Calmon, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Richa, Nelton Friedrich, Pimenta da Veiga, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Theodoro Mendes, Daso Coimbra, Israel Pinheiro, José Tavares, Marcos Lima, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Jose Jorge, Jose Lins, Jose Santana de Vasconcellos, Luis Eduardo, Mário Assad, José Lourenço, Paulo Pimentel, Ricardo Fiuza, Sandra Cavalcanti, Hugo Napoleão, Jonas Pinheiro, Ricardo Izar, Simão Sessim, Adolfo Oliveira e José Maria Eymael.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram **SIM** 38 Constituintes; votaram **NÃO** 36 Constituintes. Total: 74 votos. O Destaque foi **prejudicado** por falta de **quorum** qualificado.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em consequência, fica prejudicado o Destaque nº 8052, requerido pelo Constituinte João Paulo.

Passa-se à votação do art. 7º.

Sobre a mesa, requerimento da Ilustre Constituinte Rose de Freitas:

"Nos termos do Regimento Interno, requeiro preferência para o Destaque nº 7700."

Em votação a preferência requerida pela Constituinte Rose de Freitas. Os Srs. Constituintes que estiverem a favor da preferência, permaneçam como estão. **(Pausa)** Aprovada.

Em votação o Destaque nº 7700, requerido pela Constituinte Cristina Tavares, relativo à emenda supressiva do art. 7º.

A Constituinte Cristina Tavares retira o seu destaque.

Em votação o Destaque nº 6284, requerido pela Constituinte Myrian Portella. **(Pausa)** Ausente. Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 225, da Constituinte Moema São Thiago. Já retirado.

Em votação o Destaque nº 229, requerido pela Constituinte Moema São Thiago, referente à Emenda nº 33030. **(Pausa)** A Constituinte Moema São Thiago não está presente. Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 1411, requerido pelo ilustre Constituinte Nelson Carneiro, referente à Emenda nº 20783, substitutiva, de sua autoria.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A emenda do ilustre Constituinte Nelson Carneiro é substitutiva em relação aos empregados domésticos. Com a palavra o ilustre Constituinte Nelson Carneiro, que defenderá sua proposta.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Peço a palavra para uma Questão da Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra, para uma Questão de Ordem, o Sr. Constituinte Vivaldo Barbosa.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Antes da votação do art. 7º, existem as emendas aditivas de parágrafo ao art. 6º, que, pela ordem, deveriam ser votadas em sequência.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Elas serão votadas no final do capítulo referente aos Direitos Sociais.

Com a palavra o Senador Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Gostaria de que a Mesa me informasse se já não foi aprovado, no art. 6º, inciso que estende aos empregados domésticos os mesmos direitos assegurados aos trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Nelson Carneiro, a Mesa informa que não foi aprovado.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Bem, mas o art. 7º já foi. Diz:

"São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, V, VII, XIII, XV, XVII e XX do artigo anterior, bem como a integração a Previdência Social."

Pareça que já foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Nelson Carneiro, é exatamente este o artigo que esta sendo apreciado neste momento.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, a informação é de que esse texto atende a todas as reivindicações dos empregados domésticos. Assim, retiro a emenda nesta parte, porque a outra parte, o art. 3º, diz respeito a outro assunto que será votado no final do art. 7º. Retiro essa parte da emenda, porque o texto já consagra esse dispositivo. Certamente a emenda popular foi feita antes da segunda edição do Substitutivo do nobre Relator Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – O Constituinte Nelson Carneiro retira a sua emenda. A Mesa agradece a S. Ex.ª

Em votação o Destaque nº 1513, requerido pela Constituinte Benedita da Silva, referente a Emenda nº 7475, substitutiva. **(Pausa)** A Constituinte Benedita da Silva não se encontra presente. Prejudicado.

A Mesa quer fazer uma retificação: a Constituinte Benedita da Silva indicou as Constituintes Abigail Feitosa e Cristina Tavares para sustentarem os destaques. **(Pausa)** Retirado o destaque.

Em votação o Destaque nº 2203, requerido pelo Constituinte João Paulo, referente à Emenda nº 1309, substitutiva. S. Ex.ª não está presente. **(Pausa)** Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 7264, requerido pelo Constituinte Waldyr Pugliesi, referente à Emenda nº 27650. **(Pausa.)** S. Ex.ª não está presente. Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 7507, requerido pelo Constituinte Nyder Barbosa, referente à Emenda nº 21416. **(Pausa)** S. Ex.ª não está presente. Prejudicado.

Destaque nº 1517/87 – Emenda nº 1P-03269-5, da Sr.ª Benedita da Silva, "que adita incisos ao art. 15 do Projeto de Constituição (art. 7º do Substitutivo nº 2)". (148ª votação).

Em votação o Destaque nº 1517 requerido pela Constituinte Benedita da Silva, referente à Emenda nº 3269, de sua autoria. É uma emenda aditiva:

"Inclua-se no artigo 14 do Projeto, os seguintes itens: II, III, VII, XIX, XXIX."

Concedo a palavra à Constituinte Benedita da Silva, para a defesa de sua proposta.

A SRA. CONSTITUINTE BENEDITA DA SILVA: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, sabemos que as trabalhadoras domésticas receberam, no Substitutivo do nobre Relator Bernardo Cabral, atenção especial. Todavia, isso não lhes trouxe – acredito que por lapso – garantia quanto à percepção de alguns direitos.

Gostaríamos que, com os demais trabalhadores, elas tivessem assegurados todos os direitos. Mas verificamos que, por constituírem um caso específico, parece merecerem um tratamento diferenciado.

O que nos chamou a atenção – e gostaria de contar com o interesse e a sinceridade dos Srs. Constituintes – foi a questão do seguro-desemprego, que defendo seja estendido também a essas trabalhadoras. Sabemos que isso é importante e fundamental.

Também não dispõem de Fundo de Garantia. E sabemos que essas trabalhadoras labutam anos a fio e não conseguem ver apesar da limpidez do seu direito, o reconhecimento digno de suas prerrogativas. Não são pequenos casos: conhecemos muitos.

De igual modo, não ficou garantido a essas trabalhadoras um salário fixo, mas um ganho que poderá ser inferior ao salário mínimo. Não podemos conceder a idéia de que se reconheça uma categoria profissional e não se lhe dê o legítimo direito de perceber, pelo menos, determinado salário no exercício da sua função.

Não estamos querendo aqui, absolutamente, prejudicar essa proposta, mas aprimora-la, porque acredito ser isso de interesse dos Srs. Constituintes, que, quase por unanimidade, fizeram-na vitoriosa na Comissão da Ordem Social.

Outra questão que levanto refere-se à licença à gestante, que naturalmente, só pode ter sido esquecida por lapso. Sabemos que, dos trabalhadores domésticos, o contingente maior é composto de mulheres. E, pura e simplesmente, para essas trabalhadoras, o exercício da maternidade é algo natural, pois é inerente ao ser humano mulher. É importante, assim, garantir-lhes licença nesse período.

Srs. Constituintes, acho não ser necessário fazer grandes discursos de convencimento. V. Ex.^{as} haverão e reconhecer que o pedido aqui feito, relativamente a essa emenda, nada mais é do que um ato de justiça para uma situação específica, o qual, acredito, não comprometerá o projeto como um todo. Trata-se de dar a essas mulheres nada mais, nada menos do que o necessário para que possam desenvolver suas atividades, com tranquilidade.

Que elas tenham, pois, assegurado o seguro-desemprego, o Fundo de Garantia, o, direito a um salário mínimo e a licença de gestante.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Não há oradores inscritos para encaminhamento contra. Ainda há oportunidade para inscrições, antes que outro Constituinte fale a favor. **(Pausa)** Com a palavra a Srs. Constituinte Cristina Tavares.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, eu pediria a V. Ex.^a que lesse o exato teor da emenda que estamos votando. Houve certa confusão, e não estamos conseguindo identificar os itens que a Constituinte Benedita da Silva deseja acrescentar ao texto, com relação aos trabalhadores domésticos.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Embora a Mesa já o tenha feito, a leitura será repetida, com muito prazer.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Quereria que V. Ex.^a esclarecesse isso ao Plenário, face a dificuldades no manejo dos volumes.

V. Ex.^a referiu-se ao 2. O que quer dizer "2"?

Desculpe-me, Sr. Presidente. Renunciarei ao encaminhamento, mas desejo que tenhamos real consciência do que esta sendo tratado.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa informa que estamos examinando a seguinte emenda:

"Incluam-se no art. 4º os seguintes itens:

II – seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

III – Fundo de Garantia do Patrimônio Individual;

VII – garantia de salário fixo, nunca inferior ao salário mínimo, além da remuneração variada, quando esta ocorrer;

XIX – licença remunerada à gestante, antes depois do parto, por período não inferior a cento e vinte dias;

XXIX – seguro contra acidentes de trabalho."

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Obrigada a V. Ex.^a

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, queria enfatizar o grande ganho que tiveram os empregados domésticos, fruto da sua luta e organização. Todos nós temos empregados domésticos em nossas casas. A partir deste momento, nessa nova Constituição, através do louvável art. 7º, incluído pelo Relator Bernardo Cabral, o empregado doméstico começa a ser uma categoria de empregados, não mais de escravos ou de "lava penicos", como se costumava chama-lo.

A nobre Constituinte Benedita da Silva pretende incluir, talvez, o único direito que não foi contemplado no 2º substitutivo do Relator, ou seja, a licença maternidade a todas as empregadas domésticas, antes e depois do parto, tal como se concede a todas as mulheres trabalhadoras. Parece-me que seria justo.

Chamo a atenção do Sr. Relator-adjunto, o Constituinte José Fogaça, e do Relator Bernardo Cabral: seria justo que as mulheres trabalhadoras em geral tivessem direito à licença-maternidade de cento e vinte dias, como foi aprovado aqui com a aquiescência de V. Ex.^a, e as empregadas domésticas não?

Peço, pois, a V. Ex.^{as}. Srs. Constituintes, sobretudo às Sras. Constituintes, que lutam todos os dias por mais direitos para as trabalhadoras, que aprovelem a emenda destacada da Constituinte Benedita da Silva.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Peço a palavra, Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra o nobre Constituinte Antônio Britto.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, na leitura da emenda, o último inciso que a nobre Constituinte Benedita da Silva pretende seja incluído entre os direitos da doméstica – pelo menos está no texto que tenho em mãos – e o de número XXIX.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – O inciso XXIX foi retirado.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Salvo melhor juízo, teria ouvido V. Ex.^a ler o inciso XXX, que trata do seguro contra acidentes no trabalho, e este inciso não consta do texto da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Temos em mãos cópia da emenda distribuída a todos os Srs. Constituintes, em que se retira o inciso XXIX e se inclui o inciso XXX.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Pergunto a V. Ex.^{as}, apenas para confirmar, se a emenda é a de numero IP-03269/5?

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Sim a de nº 03269-5.

É preciso esclarecer, Constituinte Antônio Britto, a fim de que V. Ex.^a tenha conhecimento do que ocorreu, que qualquer Constituinte – após decisões da Mesa – pode apresentar sua emenda e, antes de defendê-la, pode desistir de parte dela. É o que, penso, ocorreu com a Constituinte Benedita da Silva.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra o nobre Constituinte José Lins.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – A dúvida se deve ao fato de, no livro, o texto estar diferente do que V. Ex.^a tem em mãos. Aqui, no texto publicado, constam os itens II, III, VII, XIX e XXIX. Ora, no de V. Ex.^a está XXX, que não se encontra na publicação oficial. Nem poderia, realmente, uma modificação proposta pela autora da emenda incluir matéria nova. S. Ex.^a poderia retirar, mas não incluir matéria nova.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Ilustre Constituinte José Lins, temos em mãos cópia xerográfica da emenda, datada de 2 de julho de 1987, excluindo o inciso XXIX e incluindo o XXX. Aliás, quero dizer que tal fato já ocorreu anteriormente. E eu me curvei a esse entendimento, para dar meu voto na Mesa, quando da votação da emenda do ilustre Constituinte Darcy Pozza, que dela retirou uma parte. Verificou-se, na ocasião, que S. Ex.^a, antes, retirara parte da emenda. Salvou a decisão o Relator-Substituto Adolfo Oliveira, que nos trouxe cópia da matéria – presidia a sessão o ilustre Constituinte Afonso Arinos – a qual, distribuída anteriormente, para nós constituiu prova de que S. Ex.^a o fizera anteriormente aquela discussão que se travava na Mesa.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Estou de acordo com V. Ex.^a Há um entendimento, desde o início, de que o autor poderia suprimir parte do texto de sua emenda, mas não há nenhum acordo autorizando o autor a acrescentar algo à emenda.

O problema de V. Ex.^a seria decidir, em caso de discordância entre os textos, qual deles prevalecerá. O texto que V. Ex.^a tem em mãos pode ser modificado; este aqui, não, por estar impresso.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Só posso decidir esta questão, nobre Constituinte José Lins – e o Constituinte Antônio Britto nos mostra aqui o texto obtido no computador – se robustecida por uma prova original da apresentação da Emenda da Constituinte Benedita da Silva. Penso que há um pressuposto de que aqui todos mantemos um nível de dignidade. E todos os Srs. Constituintes prezam isto. Trata-se de uma questão de dignidade pessoal. Na verdade, eu não poderia fazer um julgamento, se fosse juiz, se não tivesse em mãos o original. Não posso, porém, levantar suspeitas quando à modificação anterior.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Como a Mesa tem que tomar uma decisão, sugiro que V. Ex.^a prestigie o original.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Nobre Constituinte José Lins, o Sr. Relator esclarecerá a questão.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – A Constituinte Benedita da Silva não usou nem usaria de má fé, porque tem sempre adotado um comportamento, nesta Assembléia, á altura dos nobres Constituintes. Por sua vez, procedeu bem, e de forma elogiável, o Constituinte José Lins, que demonstra cuidado, atenção aos trabalhos, e até carinho

para com seus companheiros Constituintes. O que ocorreu foi que a Constituinte Benedita da Silva, que na sua justificativa esclarece que quer assegurar alguns direitos para as trabalhadoras domésticas – seguro-desemprego, licença remunerada à gestante, seguro contra acidentes do trabalho e outros direitos trabalhistas, como o Fundo de Garantia – percebeu que a indicação do inciso XXIX estava errada. Por isso, S. Ex.^a procurou corrigir a mão. Mas a justificativa diz bem da sua boa fé.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Aliás, em abono da Constituinte Benedita da Silva, acaba de chegar a esta Presidência o original, que confirma exatamente as palavras do Relator Bernardo Cabral.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Se V. Ex.^a me permite, Sr. Presidente, eu gostaria de esclarecer que em nenhum instante duvidei da honestidade da Mesa ou da nobre Constituinte Benedita da Silva. A questão de ordem visou apenas dirimir uma dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Quanto à decisão sobre a questão de ordem, eu teria que partir do pressuposto de que teria havido ou não violação do original. Não foi V. Ex.^a quem levantou essa dúvida. Mas a Presidência não poderia resolver de forma diferente, a não ser considerando a violação.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Permita-me, Sr. Presidente. Para contribuir com V. Ex.^a e com o bom andamento dos trabalhos – evidentemente, feita a ressalva quanto à permanente lisura do comportamento da Constituinte Benedita da Silva, o que não dependeria de nenhum tipo de depoimento para se manter como uma verdade nesta Casa – quero dizer que tenho em mãos publicação oficial da Assembléia Nacional Constituinte, com a indicação do inciso XXIX, o que levou a esta confusão, a qual nos faz temer que, com falhas desse tipo, estabeleça-se um precedente, que V. Ex.^a seguramente não permitiria ocorresse, mas que, em meio à estafa em que nos encontramos, poderia acontecer, ou seja, uma emenda ser votada com algo que não continha antes.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Agradecemos a colaboração do Constituinte Antônio Britto, mas desejamos aduzir que a Mesa não permitiria fossem cometidos erros desse tipo – e certamente o nobre Constituinte Antônio Britto não nos deixaria incorrer em algum.

Damos prosseguimento aos trabalhos.

Não havendo oradores inscritos para encaminhar contra, passa-se à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Celso Dourado, Cristina Tavares, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Fogaça, José Paulo Bisol, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Friedrich, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Antonio Mariz, José Carlos Grecco, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Alcení Guerra, Simão Sessim, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, José Maria Eymael, Aldo Arantes e Roberto Freire. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Almir Gabriel, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Egidio Ferreira Lima, Antônio Britto, João Calmon, José Geraldo, José Richa, José Serra, Nelson Jobim, Nilson Gibson. Oswaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Theodoro Mendes, Wilson Martins, Daso Coimbra, José Tavares, Michel Temer, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luis Eduardo, MárTio Assad, José Lourenço, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Hugo Napoleão, Jonas Pinheiro, Ricardo Izar e Adolfo Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram **SIM** 33 Constituintes; votaram **NÃO** 36 Constituintes. Total: 69 votos. O Destaque foi **prejudicado**, por falta de **quorum** qualificado.

Destaque nº 002928-87 – Emenda nº ES-23462-5 do Sr. Eliel Rodrigues, “que adita parágrafo único ao art. 8º do Substitutivo nº 1 (art. 7º do Substitutivo nº 2)”.

Em votação o Destaque nº 2928, requerido pelo Constituinte Eliel Rodrigues, referente à Emenda nº 23462, aditiva, de autoria do requerente. A emenda é aditiva e seu art. 8º tem a seguinte redação – sugiro a atenção, do Plenário para que não precisemos repetir a leitura:

“Parágrafo único. As despesas realizadas pelo empregador, pessoa física, com os trabalhadores domésticos, são dedutíveis do imposto de renda.”

Com a palavra o autor da emenda.

O SR. CONSTITUINTE ELIEL RODRIGUES: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, não nos parece justo que o Estado apenas imponha, sobre a pessoa física, uma série de obrigações, próprias da pessoa jurídica, sem, em contrapartida estender-lhe os direitos fiscais concedidos aos da referida categoria (pessoa jurídica).

Não sendo, esses empregados, considerados dependentes do empregador, nada mais justo de deduzir os gastos havidos com as exigências legais da previdência social, do respectivo imposto de renda.

Em face do que estamos observando e ainda do interesse em beneficiar os empregados domésticos, parece-nos necessário os empregadores terem algo em que se basear para dedução do seu imposto de renda na ocasião própria.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Não havendo mais oradores para encaminhar a favor, com a palavra o Constituinte José Genoíno, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, faço um breve encaminhamento solicitando ao nobre Constituinte, autor da Emenda, que a retire. Submeter ao Plenário desta Comissão emenda desse teor – “as despesas realizadas pelo empregador, pessoa física, com os trabalhadores domésticos, são dedutíveis do imposto de renda...” – não tem sentido, Sr. Presidente. Primeiro, porque estabelece discriminação em relação aos demais trabalhadores; segundo, porque coloca a empregada doméstica como pessoa de segunda categoria, já que o empregador deduzirá do imposto de renda despesas que constam da legislação.

Não é possível que se aprove uma emenda dessas. Por isto, caminho contra e reitero meu pedido de que seja retirada.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a favor.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Constituinte Gastone Righi, para encaminhar a favor.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, desejo encaminhar a favor desta emenda, alertando o Plenário para o fato de que, aparentemente, o benefício que se está trazendo aos empregadores privados é, na verdade, proteção e incentivo a favor do empregado doméstico. Se a pessoa física que tenha empregado doméstico puder declarar no imposto de renda o dispendido com empregado, será a primeira pessoa interessada em legalizar a situação do empregado doméstico.

Peço a esse trabalhista efetivo, o ilustre Constituinte José Genoíno do PT, que preste atenção a esse fato pois, caso contrário, prejudicará os empregados domésticos. Se seus salários puderem ser abatidos do imposto de renda do empregador, terão sua situação legalizada, INPS recolhi-

do, 13º salário pago, férias atendidas, enfim, terão cumpridos todos os preceitos legais.

Logo, o dispositivo beneficia os empregados domésticos e não, individualmente, a pessoa física do empregador. É preciso fazer uma alerta no sentido de que quem fixa a alíquota para o imposto de renda é o Estado, que no caso poderá fazê-lo gradativamente, de forma a não criar benesses para as pessoas físicas empregadoras.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao Constituinte José Serra, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a emenda, na verdade, tem uma característica fundamental. É extremamente regressiva, tem efeitos injustos, do ponto de vista tributário. Isto porque as famílias que podem ter mais empregados domésticos são precisamente as de mais alta renda.

De fato, o que se está pretendendo fazer é dar um prêmio tributário as famílias de mais altas renda, que podem manter um número mais elevado de empregados domésticos. Portanto, ao invés de caminhar no sentido da justiça social, a emenda caminha no sentido oposto. Não exatamente – e aqui me permito estabelecer a diferença com relação ao que diz o Constituinte José Genoíno – porque transforme os trabalhadores domésticos em trabalhadores de segunda classe. Não é por causa disso, eis que, hoje, inclusive, descontam-se do Imposto de Renda despesas com filhos ou dependentes. Acontece que os abatimentos estão relacionados com despesas essenciais, ou absolutamente recomendáveis, como educação e saúde. Não há, sentido em procurar dar estímulo tributário para aumentar a utilização de trabalhadores domésticos.

Esta, a razão fundamental por que acredito que emenda não pode ser aceita. Quero, inclusive, renovar meu apelo ao nobre Constituinte Eliel Rodrigues, no sentido de que a retire, já, que seu objetivo é extremamente concentrador e desigual.

Chamo a atenção, ainda, dos nobres Constituintes para outro aspecto. A meu ver, para que muitos dos Constituintes sejam conseqüentes com os princípios de menor intervenção do Estado, de maior liberdade para a vida econômica privada, é muito importante atentar para esses aspectos. Sempre há a mania de se querer criar privilégios tributários para isso ou para aquilo, na suposição de que se relacionam com o interesse público, quando, ao contrário, tais medidas tem um efeito concentrador e discriminador, do ponto de vista social.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao Relator-Substituto, José Fogaça.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Sr. Presidente, Srs. membros da Comissão de Sistematização, a emenda do Constituinte Eliel Rodrigues merece, de parte da Relatoria, todo o respeito, pela nobreza de suas intenções. Evidentemente, porém, não pode ter acatamento de nossa parte, por suas conseqüências danosas. O argumento no qual se baseia esta Relatoria para contrapor-se à emenda é o de que o capítulo sob apreciação trata dos direitos sociais. E deduzir imposto de renda, rigorosamente, não é um direito social.

A emenda de V. Ex.^a a nosso ver, é, tecnicamente, incabível. Do ponto de vista constitucional, dedução do imposto de renda é subquestão e, portanto, deve ser tratada na legislação ordinária ou no Código Tributário.

Com todo o respeito que a nobreza de intenções de V. Ex.^a merece, a Relatoria se pronuncia contra, embora discorde, profundamente, dos argumentos, levantados, por exemplo, pelo ínclito e combativo Deputado José Genoíno, que disse tratar-se de emenda que reduziria os trabalhadores domésticos a trabalhadores de segunda categoria. Trata-se de argumento inveraz e sem fundamento, até por-

que V. Ex.^a, no dizer do Relator Bernardo Cabral, ao transformar as despesas com serviços domésticos em fatores dedutíveis do Imposto de Renda, eleva socialmente a importância do empregado, do trabalhador doméstico, ao nível dos dentistas, médicos e profissionais de nível superior. Portanto, S. Ex.^a não pretendeu transformá-los em trabalhadores de segunda categoria. Ao contrário, pretendeu elevá-los ao nível dos trabalhadores de formação de nível superior.

Da mesma forma que discordamos da natureza deste argumento, não podemos concordar com a aprovação da emenda, por ser tecnicamente incabível no capítulo que trata dos princípios e direitos sociais. A Relatoria é, portanto, contrária.

O SR. CONSTITUINTE ELIEL RODRIGUES: – Permita-me, Sr. Presidente.

Diante das ponderações que ouvi e considerando o fato de que a matéria pode ser remetida à lei ordinária, retiro minha emenda. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – O ilustre Constituinte Eliel Rodrigues retira sua emenda.

A Mesa comunica aos Srs. Membros da Comissão de Sistematização que faltam exatamente cinco minutos para o encerramento do horário normal desta sessão. Não seria, portanto, cabível, nem factível, que iniciássemos a votação do art. 8º. Em consequência, faremos a convocação da sessão vespertina, antes concedendo a palavra, pela ordem, à ilustre Constituinte Sandra Cavalcanti.

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI: – Sr. Presidente, gostaria de uma solicitação à Mesa que preside os trabalhos desta Comissão de Sistematização.

Tive oportunidade de assistir, ontem, a uma entrevista concedida pelo Consultor-Geral da República. Dr. Saulo Ramos, a uma cadeia nacional de televisão. É um programa que já está sendo reproduzido, pela segunda vez, e, evidentemente, faz parte de uma orquestração oficial para desmoralizar os trabalhos da Comissão de Sistematização, citada várias vezes durante a entrevista, e da Assembléia Nacional Constituinte.

O Consultor-Geral da República, além de fazer uma carga violentíssima contra a adoção do parlamentarismo e sustentar uma tese esdrúxula, de que a Constituinte não tem poderes originários, mas é uma Constituinte com poderes secundários, apenas reformistas, o que é uma tese já superada, até pelo teor das próprias eleições, revelou, durante a entrevista, o real pensamento do Poder Executivo sobre o que aqui estamos fazendo.

Sr. Presidente, para quem está aqui trabalhando, levando a sério aquela delegação que recebeu do eleitorado, para os que estão aqui votando com toda a consciência, com os olhos postos no futuro do Brasil, para quem não está defendendo emprego, mordomias, ou pretendendo ficar ou não no poder, é muito difícil continuar tal esforço com tal campanha oficial mantida em cima de nós. Está na hora de esta Assembléia reagir. Temos o direito de exigir o mesmo tempo na televisão. **(Palmas)** Aliás, é uma pena, Sr. Presidente, que a Constituição que estamos elaborando ainda não tenha sido promulgada, pois nela já se prevê oportunidade igual a esta. Se esta Constituição já estivesse em vigor, bastaria recorrer a um artigo muito bem elaborado, que já votamos aqui, para que pudéssemos, imediatamente, requisitar à mesma emissora de televisão o mesmo tempo e o mesmo espaço para dar ao Consultor-Geral da República a resposta que ele merece receber da Assembléia. Fique o Governo sabendo que não vai ser às custas de orquestração deste tipo que irá impedir que a Assembléia Nacional Constituinte chegue ao final do seu trabalho. A Assembléia é livre, soberana, nasceu da vontade do povo. E, se o Consultor-Geral da República não sabe, temos o poder, sim, de mudar o regime, de mudar o sistema de governo, de convocar eleições gerais já, no ano que vem

de alterar inteiramente a fisionomia deste País. Temos que ser respeitados no nosso trabalho.

Tenho estado à margem dessas discussões partidárias, tenho procurado, aqui, fazer o melhor possível, como a maioria dos nossos companheiros. Estamos sacrificados, enfiados, confinados neste recinto, passando dez, doze, quinze horas dentro de um plenário discutindo, com toda a consciência, os rumos do País. Não estamos aqui para levar pito de quem não tem a menor autoridade, nem administrativa, nem política, nem histórica, nem eleitoral para nos dizer como é que devemos trabalhar. **(Muito bem! Palmas.)**

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Sandra Cavalcanti, V. Ex.^a levantou uma questão de ordem, a que a Mesa tem que responder. A par dos aplausos que V. Ex.^a esta recebendo, eu solicitaria que ouvisse a resposta da Mesa, já que se trata de questão de ordem e não de um mero pronunciamento.

Entendemos que, ao levantar a questão de ordem, V. Ex.^a o fez em defesa da Comissão de Sistematização. Também tivemos oportunidade de ouvir o pronunciamento do Consultor-Geral da República e, a propósito, vamos sugerir à Comissão de Sistematização que informe o Presidente Ulysses Guimarães da necessidade – com base no que estatui o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte – de requisição de horário no rádio e na televisão para resposta em defesa do trabalho da Constituinte.

A questão de ordem de V. Ex.^a é, pois, pertinente. Penso que, na decisão que acabo de enunciar, conto com a solidariedade de todos os demais membros da Mesa. **(Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO HENRIQUE CARDOSO: – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO HENRIQUE CARDOSO: – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero dizer a V. Ex.^a que contará com meu irrestrito apoio quando levantar essa questão junto à Presidência da Assembléia Nacional Constituinte e à sua Mesa-diretora. Ontem, em reunião com a Comissão Executiva do PMDB, pedi ao Deputado Ulysses Guimarães que, na qualidade de Presidente do Partido, fizesse saber ao Presidente da República da nossa repulsa pelas declarações feitas pelo Consultor-Geral da República, que não pode continuar a assacar injúrias contra a Assembléia Nacional Constituinte e permanecer no Governo. Pedi que S. Ex.^a, o Presidente do meu partido, transmitisse ao Sr. Presidente da República o meu pensamento, no sentido de que há incompatibilidade entre o exercício de uma função de assessoramento direto ao Presidente da República e simultaneamente, a formulação de críticas, indignas e persistentes, ao desenvolvimento dos trabalhos desta Assembléia.

Estou, portanto, de pleno acordo com a Deputada Sandra Cavalcanti. Subscrevo as palavras de S. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MAURÍCIO: – Permita-me, Sr. Presidente.

Ao solidarizar-me, na sua inteireza, com a manifestação da ilustre Deputada Sandra Cavalcanti, quero levar a Mesa meu veemente protesto quanto à atitude que determinados órgãos de comunicação social têm adotado com relação a Assembléia Nacional Constituinte, sobretudo a esta Comissão. Sabe V. Ex.^a, na condição de Líder do meu partido e Presidente desta sessão, em que condições trabalhei no, dia de ontem: com febre e sob o efeito de comprometidos. Em determinado momento fui obrigado a recostar-me na poltrona, o que deu ao **Correio Braziliense** a oportunidade de fotografar-me e procurar

fazer crer à opinião pública que eu estava dormindo no plenário, o que não é verdade.

Este tipo de comportamento sórdido contra a Assembléia precisa acabar. Precisamos reagir. Trabalhei ontem durante dezoito horas, com febre, repito, e não posso aceitar, em hipótese alguma, que qualquer jornalista ou "jornaleco" atente contra a dignidade do exercício de meu mandato.

Era o protesto que desejava consignar.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa recebe a manifestação de V. Ex.^a e a considera de inteira justiça. Solidariza-se, pois, com a justa indignação de V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o nobre Constituinte Nelson Carneiro, para uma questão de ordem. Estimamos que os oradores sejam breves – sei que o assunto é importante –, pois teremos sessão á tarde. Não se trata, de maneira alguma, de cerceamento a V. Ex.^a, Senador Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, não queria quebrar, com minha questão de ordem, a grandeza deste momento. Mas, como V. Ex.^a anunciou que á tarde se iniciará o exame do art. 8º, eu queria pedir um esclarecimento.

Há um texto ainda a ser votado, relativo ao art. 7º Trata-se exatamente do Destaque nº 1411. Queria fazer essa ressalva para que, no começo da próxima sessão, fosse votado esse dispositivo.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Ilustre Senador Nelson Carneiro, já resolvemos o assunto em outra questão de ordem, quando a Mesa explicou que todas as proposições referentes á inclusão "onde couber" serão votadas posteriormente, ao final do capítulo. **(Pausa)**

O ilustre Relator José Fogaça pede a palavra para manifestar-se sobre a questão levantada pelos Constituintes Sandra Cavalcanti e Fernando Henrique Cardoso.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, ilustres membros da Comissão de Sistematização, em nome do Relator Bernardo Cabral, que nos pediu usássemos da palavra neste momento, desejamos, na qualidade de integrante da Relatoria, manifestar igualmente nossa inconformidade, nos termos aqui expressos pela nobre Constituinte Sandra Cavalcanti. Devo lembrar, inclusive, que o substitutivo do Relator Bernardo Cabral foi alvo das mais desrespeitosas críticas, das palavras mais ofensivas e pouco edificantes por parte do Sr. Consultor-Geral da República.

A Relatoria associa-se, portanto, a esse protesto, por entender que a Comissão de Sistematização vem comprovando que o substitutivo, como uma caravana árabe, vem passando, vem sendo vitorioso, não só pela aprovação sucessiva e sistemática dos seus pontos mais importantes, mas também pela contribuição riquíssima, diligente, frutífera, dedicada e generosa dos seus noventa e três membros e dos seus suplentes.

A Relatoria, repito, associa-se, neste momento, a esse protesto.

V – SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, hoje, 15-10-87, ás 15 horas.

Está suspensa a reunião.

EM 15 DE OUTUBRO DE 1987 (2)

Presidência dos Srs.: **Aluízo Campos**, Primeiro-Vice-Presidente; **Brandão Monteiro**, Segundo-Vice-Presidente; **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente e **Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente.

I – ABERTURA DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Aluízo Campos): – Havendo numero regimental, declaro reaberta a reunião. Passamos á votação do art. 8º.

O SR. PRESIDENTE JOSÉ GENÓINO: – Sr. Presidente, desejo neste momento levantar uma questão de ordem que diz respeito ao art. 9º, porque, assim, dependendo da resposta, existiria tempo suficiente para que a Mesa encaminhasse a solução adequada.

O SR. PRESIDENTE (Aluízo Campos): – Estamos ainda votando o art. 8º Gostaria que V. Ex.^a deixasse para apresentar a questão de ordem relativa ao art. 9º após a votação do art. 8º.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENÓINO: – Gostaria da levantar a questão de ordem agora porque isso teria uma implicação prática, que é a de dar tempo á Mesa. Não é no sentido de prejudicar, mas de facilitar o andamento dos trabalhos da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Aluízo Campos): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSE GENÓINO: – Sr. Presidente, estou aqui com a ordem de votação das emendas ao art. 9º e verifico que parte de um critério que, pela consolidação das normas, é correto: primeiro as emendas supressivas, em seguida as substitutivas. Acontece que existem muitas emendas substitutivas – e aí vem a questão de ordem que formulo a V. Ex.^a É necessária uma reclassificação das emendas substitutivas, porque a experiência que tivemos, quando da votação da jornada de trabalho, em que se criou uma situação de impasse, mostrou que a ordem das emendas substitutivas tem que começar pelas mais abrangentes, isto é, aquelas que têm uma incidência mais ampla sobre o conteúdo do art. 9º Nesse sentido, como existem várias emendas substitutivas iguais – e a aprovação de uma prejudica outras – deve-se começar pela mais abrangente.

Por exemplo, concretamente, a emenda substitutiva do companheiro Luiz Inácio Lula da Silva é mais abrangente do que as dos companheiros Vivaldo Barbosa, Francisco Küster, Nelson Friedrich e José Ignácio Ferreira, porque a primeira, do companheiro Lula, trata de vários aspectos da organização sindical e as demais referem-se especificamente á questão de existir ou não um só sindicato. Se aprova uma emenda substitutiva menos abrangente, ela não pode prejudicar outra mais abrangente, porque esta trata de outras questões.

Então, Sr. Presidente, para não criar uma situação de impasse, minha questão de ordem á Mesa é no sentido de que as emendas substitutivas ao art. 9º obedeçam á classificação da mais abrangente para a menos abrangente.

É questão de ordem que formulo a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Aluízo Campos): – A questão de ordem levantada por V. Ex.^a deve realmente ser solucionada antes de iniciarmos a votação do art. 9º, porque a emenda do Constituinte Alysson Paulinelli a supressiva da totalidade do texto do art. 9º e, sendo assim, tem preferência sobre qualquer outra emenda substitutiva.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENÓINO: – Refiro-me às substitutivas.

O SR. PRESIDENTE (Aluízo Campos): – Portanto, não há por que tomarmos qualquer providência sobre a

inversão da ordem da votação das emendas, a não ser a partir do momento em que começarmos a votação do art. 9º Peço a V. Ex.^a compreensão.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, no momento oportuno eu gostaria de contraditar os argumentos do Constituinte José Genoíno.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Em votação os destaques referentes ao art. 8º.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIO BRITTO: – Sr. Presidente, gostaria de levar à consideração de V. Ex.^a e da Mesa o problema com o qual nos encontramos em relação ao art. 8º No substitutivo anterior, essa matéria, como me parece mais apropriado, constava do Capítulo referente à Seguridade Social. Agora, foi transferida para o art. 8º deste Substitutivo. Ora, as emendas apresentadas – e me refiro especialmente às dos nobres Constituintes Vicente Bogo e Ivo Mainardi – enfrentam a seguinte dificuldade: se forem votadas nesta fase, passarão a detalhar, porque essa é a intenção dos autores, outros aspectos relativos à seguridade social. O art. 8º não pode ser votado na ordem em que está porque senão haveria evidentemente um grave prejuízo para os autores das emendas. Não sei se a relatoria – permita-me a sugestão, Sr. Presidente – poderia considerar o que já tem sido um precedente nesta Casa. Estamos discutindo os direitos do trabalhador, e o direito genérico à aposentadoria já foi por nós discutido e aprovado. Este art. 8º é o antigo art. 267 do outro substitutivo, tanto que as emendas aqui apresentadas – como V. Ex.^a poderá verificar – referem-se a este último. Por isso faço esta ponderação a V. Ex.^a, no sentido de organizar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa só poderia tomar a decisão de transpor o art. 8º para o Título VIII do Projeto, que trata “Da Ordem Social”, se houvesse alguma emenda propondo esta transposição, mas infelizmente não há. Eu próprio achava que o art. 6º, com todo o seu elenco de disposições, também deveria ser transferido para a Ordem Social antes de ser votado. Entretanto, isso não foi feito porque não apresentei emenda propondo essa transposição. De maneira que talvez V. Ex.^a possa providenciar essa correção quando da redação final do projeto, nada impedindo que a matéria, no seu mérito, seja discutida agora, embora possa ser posteriormente transferida para a Ordem Social.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, quero apenas lembrar, sem evidentemente discutir com a Mesa, que obviamente não poderia haver emendas a este artigo porque, à época, ele correspondia ao nº 267 do outro substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Se os autores das emendas substitutivas apresentadas ao art. 8º concordarem, poderemos fazer a transposição. Se S. Ex.^{as} acham que as emendas podem ser examinadas no Título da Ordem Social, assim faremos. Vou consultar um a um os autores dos destaques.

Nobre Constituinte Vicente Bogo, concorda V. Ex.^a em que a emenda substitutiva de sua autoria seja apreciada quando cuidarmos do Título VIII, da Ordem Social?

O SR. CONSTITUINTE VICENTE BOGO: – Concordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Constituinte Érico Pegoraro, concorda V. Ex.^a em que a sua emenda substitutiva seja apreciada quando cuidarmos do Título VIII, da Ordem Social?

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO: – Concordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Constituinte Ivo Mainardi, concorda V. Ex.^a em que a sua emenda substitutiva seja apreciada quando cuidarmos do Título VIII, da Ordem Social? **(Pausa)** S. Ex.^a não está presente.

Constituinte Nelson Friedrich, concorda V. Ex.^a em que a sua emenda substitutiva seja apreciada quando cuidarmos do Título VIII, da Ordem Social?

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Concordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Diante da concordância de todos os Srs. Constituintes autores de destaque, a Mesa decide...

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem e para fazer uma inserção na Ata.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Sr. Presidente, se tivermos a oportuna intervenção, no final dos trabalhos da manhã, com referência à intromissão do Procurador-Geral da República, Dr. Saulo Ramos, queremos neste momento fazer também uma intervenção, no sentido de registrar e pedir a transcrição nos Anais desta Comissão de Sistematização do artigo elaborado pelo Sr. Paulo Moreira Leite, Editor de Assuntos Nacionais, na última edição da conceituada revista. “Veja”, em “Ponto de Vista”, intitulado “Um ataque hipócrita”. Nessa matéria, o autor manifesta que por trás dos golpes contra os políticos há a sombra de uma ditadura de elites.

Nessa mesma revista há também uma posição ofensiva do ex-Ministro Mário Henrique Simonsen, que ousa dizer que a Constituinte desenha um paraíso sobre os alicerces de um progressismo que ninguém sabe o que significa, porque só traduz um progressivo estado de tumulto mental.

É preciso registrar nos Anais que tumulto mental deve existir no ex-Ministro, que acusa setores progressistas e até a Constituinte de ataques de xenofobia e de estatismo.

É preciso registrar que foi no período em que S. Ex.^a era Ministro da Fazenda do Governo Geisel e do Planejamento, em parte do Governo Figueiredo, que mais se criaram estatais neste País – 50 ao todo. Foi nessa época também que cresceu nossa dívida externa. Coincidentemente, ao deixar o Ministério, após conhecer a fundo as entranhas do nosso sistema econômico e da nossa estrutura financeira, o ex-Ministro assumiu uma das diretorias do Citicorp, o maior credor internacional do Brasil.

Portanto, carece de autoridade moral esse ex-ministro para atacar a Assembléia Nacional Constituinte e a posição dos progressistas.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – V. Ex.^a não está levantando questão de ordem. Peço a V. Ex.^a a gentileza de encerrar suas declarações.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – É uma questão de ordem, sim, Sr. Presidente, porque S. Ex.^a está atacando os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte e atacando a liberdade de opinião e de ação dos Constituintes.

É inadmissível que um ex-ministro responsável pelo período de maior endividamento do País ocupe a diretoria de um dos maiores conglomerados internacionais. É preciso que isto fique registrado nesta Casa. **(Palmas)**

**Documento a que se refere o Sr. Constituinte
Nelton Friedrich:**

“UM ATAQUE HIPÓCRITA

Basta ler os jornais e ver televisão para se descobrir qual é o inimigo público número 1 – o político. Pelo que se diz, o País não anda bem por causa da classe política, que é incompetente. Os cofres do Governo estão sem dinheiro porque os políticos são corruptos. O Brasil também não tem salvação porque os parlamentares são incapazes de escrever uma Constituição adequada. Esse raciocínio esconde muita hipocrisia – e até desonestidade. As vozes mais poderosas que hoje atacam os políticos eleitos em 15 de novembro como um tipo de monstro genético são as mesmas que, há um ano, despejavam 1 bilhão de dólares na campanha eleitoral – transformando o pleito de 1986 num concurso de milionários. O Presidente José Sarney também gosta de se queixar dos políticos. Mas foi o Planalto que limpou os cofres do País, fez a Operação Boi Gordo e até importou cerveja da Holanda para esconder o naufrágio do Cruzado antes de 15 de novembro – dessa forma, o PMDB e o PFL conseguiram fazer 440 votos numa Constituinte de 559 parlamentares. Esses fatos são didáticos – ajudam a lembrar que os políticos não são pessoas de paternidade incerta e endereço ignorado. São, simplesmente, o produto de uma sociedade.

O mesmo movimento capaz de construir, numa de suas pontas, a idéia do político como um delinqüente irrecuperável vai armando, na outra ponta, a sombra de seu substituto – a ditadura, a ser exercida por pessoas iluminadas, honestas e eficientes. Como boa parte dos escândalos do regime anterior ainda está viva na memória, não se faz a comparação de uma forma direta – mas através de sugestões e elipses. Assim, vai-se ficando com a impressão de que nos tempos do Doi-Codi havia ordem, quando, na verdade, o que houve foi o reinado da anarquia até na residência habitual do Urutu, os quartéis – onde oficiais do DOI, contra os regulamentos militares, se dedicavam a torturar presos políticos. Da mesma forma, entra em vigor a frase “nunca se roubou tanto como hoje” – na prática, a maior diferença é que os escândalos do novo regime podem ser denunciados pela imprensa, quando, no passado, estavam escondidos pela Censura e pela conveniência da ditadura.

É certo que os políticos formam uma família cheia de problemas. No Congresso, há um deputado acusado de falsificar assinaturas de outros parlamentares para dar emprego a seus afilhados – na lei do cidadão comum, isso é crime de estelionato. Na Câmara de Vereadores de São Paulo, uma das estrelas da Casa, Antônio Carlos Fernandez, já declarou em entrevista: “Sou corrupto”. Também não faltam políticos ignorantes, há outros que são simplesmente estúpidos e um grupo que se aninha no Parlamento apenas para ter a imunidade que os protege de um processo e da cadeia. Isso não quer dizer, porém, que se deva acabar com os políticos para colocar “outra coisa” em seu lugar. Por esse caminho, fica-se pior ainda. Bom ou ruim, o político só pode ser comparado a seu oposto – o Urutu. Nesse caso, as vantagens saltam à vista. No pior das hipóteses, um político pode ser xingado. Pode-se, num passo adiante, fazer oposição ao político. Enfim, também se pode acusar um político e denunciá-lo na Justiça. Quando se faz qualquer dessas coisas com o Urutu, ele manda prender. Além disso, no

momento em que pára de gostar de um político, o eleitor sempre pode tomar uma providência simples – abandoná-lo no próximo pleito, fazendo com que volte para casa. Quando se pára de gostar do Urutu, não há remédio. Tanque de guerra não foi feito para obedecer ao eleitorado, mas ao dono das chaves que o colocam em movimento.

Também se tornou costume atacar os políticos por causa da fisiologia – essa rotina onde se trocam votos por favores distribuídos ao eleitorado. Tal crítica tem a marca do moralismo de ocasião. Mais fisiológicos que todos os parlamentares reunidos são os dirigentes de grupos como Coroa-Brastel, Brasilinvest e Comind, por exemplo, que aplicaram, juntos, um golpe de 1 bilhão de dólares nos cofres do Estado para distribuir favores a seus próprios bolsos. Há uma diferença de peso entre o político que faz fisiologia e empresários que têm uma tradição de relações incestuosas com os cofres do Governo. Num caso, o político está entregando a seu eleitor um direito pago na forma de impostos – o absurdo é a discriminação do eleitorado de seus rivais. No outro caso, a fisiologia do empresário não passa de eufemismo para golpes nas contas públicas.

Em sua essência, esses ataques aos políticos têm sua matriz numa tradição das elites do País. Fiéis à velha mania de sentir saudade de um passado edificante que nunca chegou a existir, os monarquistas do início do século espalhavam a lenda de que a corrupção nascera com a República – esquecidos de que Dom Pedro I, por exemplo, assinou sua abdicação e embarcou para Portugal quando explodiu um escândalo de altos funcionários do Império que haviam sido subornados por banqueiros ingleses. Mais tarde, começou a se divulgar o mito de que os problemas da classe política teriam se iniciado no 13 de maio de 1888, com a abolição do trabalho escravo, medida que assegurou direitos constitucionais à “massa impura e formidável de 2 milhões de negros”.

Por um caminho ou por outro, essas lendas sempre deram arma para o ataque aos políticos. Como se vê pelo passado, o que essa postura indica não é a vontade de melhorar a classe política ou seus partidos – que continuam iguais ao que sempre foram. O que ela mostra de assustador é a permanência de um desprezo histórico pelos direitos do cidadão brasileiro. Especialmente pelo seu voto.”

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Novamente consulto o Constituinte Nelton Friedrich: concorda V. Ex.^a em transferir a sua emenda referente ao art. 8º para outro título do projeto?

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Sim, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Quero deixar bem clara a decisão que a Mesa está tomando. O art. 8º, que estava em discussão, será transferido para a Ordem Social. Então, quando se discutir este assunto, ele será apreciado. Há uma emenda supressiva parcial do Constituinte Nelton Friedrich. Se o Plenário não concorda com esta transferência, a Mesa é forçada a submeter à votação a emenda de autoria de S. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, creio que o art. 8º deve permanecer onde está. As emen-

das é que deverão ser transferidas para serem analisadas no momento adequado. Tenho impressão de que o art. 8º não pode ser transferido.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Desculpe-me V. Ex.^a, mas isto não pode acontecer. Se V. Ex.^a concorda em que o art. 8º deve ficar onde se encontra, as emendas a esse artigo logicamente têm de ser discutidas agora. Não podem ser transferidas.

Concedo a palavra ao Relator-Adjunto, Constituinte Antônio Carlos Konder Reis, para dar explicação a respeito da colocação do artigo onde ele se encontra.

O SR. ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, os dois relatores-adjuntos presentes à Mesa neste início dos nossos trabalhos não atentaram suficientemente bem para a observação feita pelo nobre Constituinte Antônio Britto. S. Ex.^a, ao solicitar a remessa da matéria para o capítulo da Previdência Social, não justificou o porquê dessa transferência e tampouco deixou claro se seriam transferidas a matéria principal e a matéria acessória, objeto das quatro emendas apresentadas, ou apenas a matéria acessória.

Como Relator-Adjunto, devo esclarecer à Comissão que a transferência à que o Sr. Relator-Geral procedeu desse dispositivo, que no 1º Substitutivo figurava no capítulo da Previdência Social, no título Da Ordem Social, sob o nº 257, para o capítulo Dos Direitos Sociais, fundou-se no argumento de que não se trata aqui de instituir nem de estender um benefício previdenciário, mas de estabelecer um direito.

Peço permissão aos nobres colegas para esclarecer que, quando ainda não era Relator-Adjunto, apresentei uma emenda em plenário, e esta foi aproveitada pelo Sr. Relator-Geral.

Figurou, primeiro, como o art. 257, do capítulo Da Previdência Social e, depois, no 2º Substitutivo, no capítulo Dos Direitos Sociais, sob o nº 8.

Por que foi feita esta transferência? Porque não se trata de estender ou criar um benefício previdenciário, mas de estabelecer um direito.

Quando apresentei a emenda que agora é objeto de uma série de proposições acessórias, eu o fiz em razão da ausência de direitos para os pescadores artesanais e pequenos produtores rurais. Nesse sentido, recebi farta correspondência do meu Estado, de câmaras dos vereadores, de colônias de pescadores, de sindicatos rurais. O pequeno produtor rural não tem definidos os seus direitos sociais e assim também ocorre com os pescadores artesanais. Eles são eventualmente segurados do Funrural. Eventualmente, porque não raro não cumprem determinadas exigências estabelecidas na lei complementar que criou o Funrural. Não podem ser segurados autônomos, muito menos avulsos e, com muito maior razão, celetistas, pois não têm vínculo empregatício. O pescador artesanal trabalha determinado período do ano. Durante esse tempo, em que há safra, pode recolher para o Instituto da Previdência, isto é, habilitar-se a ser um segurado autônomo. Como em vários meses do ano não tem renda, interrompe sua contribuição e perde o seu direito. Não havia sido caracterizado na legislação ordinária, muito menos na Constituição, esse direito do pescador artesanal. O mesmo ocorre com o pequeno produtor rural. Ele não é um trabalhador rural, nem alguém que possa inscrever-se no Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social como profissional autônomo, porque a sua renda também é sazonal. Não tem condições de preencher os requisitos do segurado autônomo, isto é, pagar a contribuição do empregado e do empregador. Assim, o Sr. Relator-Geral entendeu que esse dispositivo se refere a direitos e não a benefícios previdenciários, cuja disciplinação consta do capítulo referente à Previdência Social. Estas foram as razões da localização do dispositivo. Devo, no entanto, por dever de lealdade para com a Comissão, acrescentar que, se houver a

transferência, não haverá prejuízo total, apenas a localização não será a mais apropriada. É este o esclarecimento.

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO: – Sr. Presidente, se houver o acordo do Constituinte Nelton Friedrich – e sua emenda é supressiva de parte – não haverá constrangimento nem erro técnico, jurídico ou legislativo que impeça essa transferência para outro artigo. Isto se o Constituinte Nelton Friedrich retirar a sua emenda.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Esclareço que isso só poderia ser feito se houvesse consenso e submetido o pedido à aprovação do plenário. Esse procedimento não contribuiria para acelerar o processo de votação. O substitutivo já foi aprovado em globo. Então, não havendo convergência de opiniões, temos de respeitar a ordem de votação estabelecida no Substitutivo. Passaremos a votar os destaques apresentados ao art. 8º, a não ser que os eminentes autores concordem em desistir dos destaques.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, gostaria apenas que constasse – já que está ausente o nobre Relator Bernardo Cabral, mas presentes os brilhantes Relatores-Adjuntos Adolfo Oliveira e Antônio Carlos Konder Reis – a nossa posição baseada no próprio Relator, de que todo detalhamento em relação à questão da seguridade, obviamente cabe melhor na seguridade. Tanto assim que, primeiro, desse modo agiu o Relator até agora; segundo, foi ao art. 267 que se apresentaram emendas; terceiro, esta Comissão, reiteradas vezes, entendeu que caberia mais adiante examinar isso para que S. Ex.^a, quando da redação final, considere ao menos esta localização correta dos dispositivos.

II – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

TÍTULO II (continuação)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa vai passar à votação dos destaques apresentados ao art. 8º

Destaque nº 3712/87 – Emenda nº ES-21878-6, do Sr. Vicente Bogo, "que modifica o art. 267 e adita parágrafo único ao art. 267 do Substitutivo nº 1 (art. 8º do Substitutivo nº 2)." (149ª votação).

O primeiro destaque, nº 3712, do Constituinte Vicente Bogo, refere-se à Emenda nº 21878. S. Ex.^a está com a palavra para encaminhar.

O SR. CONSTITUINTE VICENTE BOGO: – Sr. Presidente, quero voltar a lembrar o que colocou o nobre Constituinte Antônio Britto, de que cabe a esta Comissão a adequação do texto. Não sei se V. Ex.^a desistiu da consulta que estava a fazer ao Plenário, no sentido de jogar à frente o artigo e a sua discussão. Gostaria de saber qual a posição da Mesa, isto é, se ela rejeitou essa possibilidade.

Sr. Presidente, gostaria de saber se V. Ex.^a vai submeter ou não à apreciação do Plenário, para adequação do texto, a matéria que visa a inserir esse artigo no Capítulo da Ordem Social, na parte de seguridade.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Como a emenda de V. Ex.^a afeta o mérito da disposição, sugiro a V. Ex.^a que discuta agora o seu destaque e oportunamente proponha ao Relator que desloque a matéria para o Capítulo da Ordem Social. Temos de discutir o destaque na ordem correspondente à estabelecida nos capítulos, senão poderemos criar um precedente que irá tumultuar a votação dos capítulos seguintes.

Peço a V. Ex.^a que defenda o seu destaque.

O SR. CONSTITUINTE VICENTE BOLO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, gostaria de chamar a atenção dos nobres colegas para o art. 8º, ao qual já se referiu, em parte, o nobre Relator-Adjunto ao colocar as dificuldades do pequeno produtor rural e do pescador artesanal que desenvolvem suas atividades em regime de economia familiar. Quero acrescentar alguns dados importantes a fim de que possamos tomar uma posição que realmente beneficie o conjunto daqueles que trabalham na unidade familiar, no caso o miniprodutor rural e o pescador artesanal. O princípio, como está colocado no art. 8º, que garante ao produtor rural e ao pescador artesanal, em regime de economia familiar, o direito à Previdência Social, equiparado ao autônomo, não contempla o conjunto dos membros da família, mas apenas o chefe da unidade familiar. Atendem bem para este fato: só o chefe da unidade familiar tem o direito aos benefícios da Previdência Social, sem contar que, no caso da aposentadoria, esta é apenas de meio salário mínimo. A mulher, a esposa que trabalha em casa e na lavoura, ao lado do marido, não está amparada pelos benefícios da Previdência Social. Então, a preocupação da minha emenda, que já foi discutida com o Relator Bernardo Cabral, é no sentido de que estendamos este direito de que já desfruta o chefe, o titular da unidade familiar, aos demais membros dessa unidade, a fim de que a eles se faça justiça.

Vou ler o art. 8º e a nossa emenda, a fim de que haja uma compreensão mais clara do que estou a dizer:

"Art. 8º O produtor rural e o pescador artesanal, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, serão, para os efeitos da Previdência Social, considerados segurados autônomos, na forma que a lei estabelecer, a eles equiparados o parceiro, o meeiro e o arrendatário."

Vejam V. Ex.^{as} que, quando se fala em segurado autônomo, pela prática usual e atual, inclusive, entende-se uma contribuição mensal à seguridade. Por ser autônomo, este contribui com a parte de empregado e empregador, isto é, tem de contribuir em dobro. Apesar de o responsável pela unidade familiar contribuir para a Previdência Social, os demais membros da unidade familiar têm de inscrever-se individualmente como autônomos. Isto torna impossível uma família de pequenos agricultores ou pescadores artesanais fazer essa contribuição e, portanto, beneficiar-se da Previdência Social. Nossa emenda foi feita nos seguintes termos, mantendo parcialmente o artigo:

"O produtor rural e o pescador artesanal que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão – esta é a alteração que estamos fazendo, prestem atenção se quiserem entender – para a seguridade social através da aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização e da produção, e obterão os benefícios com valor equivalente ao salário mínimo, podendo equiparar-se ao segurado autônomo, na forma que a lei estabelecer."

Portanto, esta emenda permite que ele possa ser equiparado, conforme a lei estabelece, mas garante o princípio de que o assalariado contribui sobre um vencimento fixo. O produtor rural e o pescador não têm renda fixa. Eles dependem do que colhem ou pescam e vendem. Assim sendo, a contribuição também tem de ser proporcional ao que eles realmente possam perceber.

Concluindo, quero dizer que esta emenda atende aos interesses de pelo menos 3,5 milhões de unidades de produção familiar no País.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – O segundo destaque e de autoria do nobre Constituinte Erico Pego-

raro, que está inscrito para encaminhar a favor. Como não há ainda oradores inscritos para encaminhar contra o destaque, concedo a palavra ao nobre Constituinte Erico Pegoraro para defender seu destaque.

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, na verdade também tenho uma emenda aditiva ao 1º Substitutivo, a de nº 267, que hoje corresponde, no 2º Substitutivo, ao art. 8º. No entanto, a emenda do Constituinte Vicente Bogo é substitutiva e mais abrangente, porque inclui também a esposa do pescador artesanal e titula a do pequeno agricultor, aquele que, em regime de economia familiar, lida na propriedade sem empregados. A Previdência Social teima em não reconhecer a mulher do trabalhador rural e a do pequeno agricultor como beneficiárias do sistema de previdência e dos benefícios pecuniários. Na verdade, a emenda do Constituinte Vicente Bogo dá cobertura às esposas do pequeno agricultor e do pescador artesanal, que hoje são duas categorias que lutam **pari passu** ao lado do companheiro, mas não são reconhecidas como beneficiárias do sistema da Previdência Social.

Por isso, Srs. Constituintes, seria interessante e benéfico para essas categorias – das mulheres dos agricultores e dos pescadores – que fosse incluída no texto constitucional a emenda como arquitetada pelo Constituinte Vicente Bogo. No Paraná, em Santa Catarina, no Rio Grande, do Sul e em outras Unidades da Federação há um movimento das mulheres de pequenos agricultores, no sentido de ver, no texto constitucional, reconhecido o seu direito aos benefícios da Previdência Social. Inclusive, no Paraná há mulheres assalariadas, com carteiras de trabalho anotadas, e que não são reconhecidas, no sistema pecuniário da Previdência e no sistema de assistência médico-hospitalar, pelo Estado e pela União.

Seria o passo correto e definitivo se no texto constitucional houvesse a inclusão da Emenda Substitutiva Vicente Bogo, que inclui a mulher do pequeno agricultor, do pescador artesanal, inclusive do parceiro ou meeiro, como beneficiária.

Esta comissão, que foi tão benéfica, tão generosa com relação a outros direitos de trabalhadores, deve reconhecer a inclusão da mulher do pequeno agricultor como beneficiária do sistema de previdência.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, o Relator declara ao Plenário que está de acordo com a emenda do nobre Constituinte Vicente Bogo.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Em votação a emenda.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Antônio Britto, João Herrmann Neto, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, Manoel Moreira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelson Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Wilson Martins, Aécio Neves, Antonio Mariz, Israel Pinheiro, João Natal, José Carlos Grecco, Marcos Lima, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Alcení Guerra, Christóvam Chiaradia, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Mário Assad, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Gilson Machado, Mozarildo Cavalcanti, Ricardo Izar, Simão Sessim, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Aldo Arantes, Roberto

Freire, Beth Azize e Antonio Farias. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, João Calmon, José Bicha, Theodoro Mendes, Albano Franco, Aloysio Chaves, Eraldo Tinoco e Luís Eduardo.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 71 Constituintes; votaram NÃO 9 Constituintes. Total: 80 votos. O Destaque foi **aprovado** e, em consequência da sua aprovação, ficam prejudicados os demais destaques apresentados ao art. 8º, dado que a emenda é mais abrangente.

Foram prejudicados os destaques dos Srs. Constituintes Ivo Mainardi, Nelton Friedrich e Erico Pegaroro.

Passamos agora à votação dos destaques referentes ao art. 9º.

O primeiro destaque é o de nº 8.281, requerido pelo nobre Constituinte Alysson Paulinelli, que propõe a supressão do **caput**. Não estando presente o Constituinte Alysson Paulinelli, está prejudicado o destaque.

Destaque nº 259/87 – Emenda nº ES-32 977-4, do Sr. Vivaldo Barbosa, "que substitui o art. 9º do Substitutivo nº 1 (art. 9º do Substitutivo nº 2)".

O segundo destaque é o de nº 259, do Constituinte Vivaldo Barbosa, referente à Emenda nº 32.977.

Com a palavra o Constituinte Vivaldo Barbosa.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, debruçamo-nos agora sobre uma questão crucial nas deliberações da Assembléia Nacional Constituinte. É que, neste momento, refletimos sobre a organização sindical, política e partidária da sociedade brasileira.

A Assembléia Nacional Constituinte há de marcar, neste instante, uma nova fase da vida política deste País. Não estamos apenas substituindo o autoritarismo militar que nos governou nos últimos 20 anos, mas também rompendo com a estrutura sindical autoritária e corporativista que nos tem governado e infernizado a vida dos trabalhadores desde há muito tempo. Temos agora a oportunidade de romper os grilhões que seguram, amarram e tornam dependente do Estado o movimento sindical brasileiro.

Para felicidade nossa, constatamos que há unanimidade no sentido de que é hora de fazer esse rompimento, de se dar autonomia cabal, plena e completa à organização sindical em nosso País. Chegou a hora da alforria do trabalhador, de cortar o cordão umbilical que tem ligado o sindicato ao Estado e diminuído a atividade política e sindical em nosso País nos últimos cinqüenta anos.

Faremos história não apenas porque promulgaremos uma Constituição, mas também porque romperemos esses grilhões e essa dependência do movimento sindical ao Estado brasileiro. Estamos uníssonos em relação a isso.

E é esse, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o alcance da emenda, que não apenas eu, mas um grupo de aproximadamente 100 Constituintes, representando partidos e movimentos políticos no interior desta Assembléia, apresentamos. Esta emenda, com uma visão liberal, marca a autonomia do movimento sindical brasileiro. Creio que, nesta visão, praticamente todos nos somamos, porque queremos marcar esta nova época e ingressar neste novo momento da História do País.

Trago aqui para apreciação de V. Ex.^{as}, além da ruptura do cordão umbilical que nos une ao Estado, também uma outra idéia, que é muito cara a quase todo o movimento sindical deste País: a unidade e o fortalecimento, cada vez maiores, do sindicalismo. Além da autonomia, além do rompimento dos grilhões e dos vínculos, trago a idéia, nesta emenda, da unidade da luta do trabalhador em torno de seu sindicato.

Quero apenas dizer que neste ponto começamos a nos separar de alguns grupos de pensamento diferente. Aqui sustentamos a unidade que se encerra no princípio que propomos no § 2º da emenda, para uma nova redação do art. 9º: "Não será constituída mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de uma categoria profissional ou econômica, em cada base territorial, a qual será definida pelos trabalhadores, não podendo ser inferior a de um município".

Sei que não há unanimidade de ponto de vista sobre esta questão, como também que alguns exacerbam a visão liberal da sociedade, a ponto de pretenderem que nem a Constituição nem a lei imponham qualquer condicionamento à organização sindical. Para nós, porém, a unidade, o fortalecimento da luta do trabalhador é tão fundamental que, neste ponto, encostamos um pouco nossa visão liberal e fazemos prevalecer o princípio da unidade do trabalhador. Não precisamos trazer aqui os grandes exemplos que todos nós conhecemos; não precisamos trazer a quase unanimidade dos pontos de vista dos líderes sindicais deste País; não precisamos trazer a visão da Convenção 87, tão invocada por aqueles que não pensam da maneira como pensamos, que não é nada além do que um movimento histórico ultrapassado que decorreu da guerra fria....

(O Sr. Presidente desliga o microfone do orador e faz soar os tímpanos)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – V. Ex.^a já excedeu o seu tempo. Logo, encareço-lhe a gentileza de concluir seu pronunciamento.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Vou concluir, Sr. Presidente, mas não posso tolerar que microfone seja desligado.

Não precisamos trazer aqui a origem histórica desta batalha, nem o que representou para o movimento sindical europeu e para o movimento sindical, como um todo, a imposição da Convenção 87, que é o fracionamento entre os sindicatos comunistas, socialistas, democrata-cristãos e liberais. Queremos que os sindicatos sejam impregnados dos ideais políticos e das posturas ideológicas de que toda a sociedade há de ser possuída. Não queremos que os partidos políticos sejam a expressão do movimento sindical. Poderão lá ter a sua influência, mas, acima de tudo, queremos a autonomia do movimento sindical e da organização partidária. Daí, Sr. Presidente, a emenda que submetemos à consideração dos Srs. Constituintes.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, a emenda do nobre Constituinte Vivaldo Barbosa é substitutiva do art. 9º e de seus parágrafos. Então, se for aprovada, prejudicará todos os parágrafos seguintes do artigo.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Exatamente. Se a emenda do Constituinte Vivaldo Barbosa, que abrange todo o texto do art. 9º, for aprovada, estarão prejudicadas as demais emendas que tratam de outros textos do artigo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Cairão o **caput** e seus parágrafos.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Ela tem, portanto, efeito equivalente ao de uma emenda supressiva.

A Mesa aproveita a oportunidade para pedir a atenção dos Senhores membros desta Comissão para o fato de a emenda destacada pelo nobre Constituinte Vivaldo Barbosa dar uma redação diferente ao texto do substitutivo,

já que ela pretende alcançar a unidade sindical, enquanto o texto permite a pluralidade sindical.

Tem a palavra o nobre Constituinte José Genoíno, para encaminhar contrariamente a votação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, com todo o respeito ao nobre Constituinte que ma antecedeu, eu gostaria de iniciar minha fala contrária a sua emenda levantando uma contradição básica no raciocínio do Constituinte Vivaldo Barbosa. Qual a contradição básica? O valor maior, o valor principal, a questão crucial que a Carta Constitucional tem que garantir aos trabalhadores brasileiros é a liberdade de organização, que, no texto do Substitutivo, não está sendo quebrada, como pensa o Constituinte Vivaldo Barbosa. É verdade que a organização sindical brasileira, iniciada em 1943, é de inspiração fascista, e a proposta do nobre Constituinte recupera o art. 516 da CLT. Também sabemos que a CLT impôs um valor à classe operária e aos trabalhadores brasileiros, que é a questão de que em torno deles exista apenas um único sindicato. Contudo, os trabalhadores brasileiros, mais do que ninguém, sabem que a sua unidade política é essencial. A sua unidade política, portanto, é o coração, é a força para as suas vitórias. O que não podemos aceitar é que essa unidade seja colocada no texto constitucional, sacrificando-se o princípio maior para os trabalhadores brasileiros, que é o da liberdade.

Os trabalhadores brasileiros precisam da liberdade para construir a unidade, para construir a verdadeira democracia sindical, enfim, para opor-se a uma legislação que desde 1943 impõe a vinculação dos sindicatos ao Estado. E para que serve esse art. 516 da CLT? Para que no Brasil não tenhamos um sindicalismo democrático, independente do Estado, a fim de que não tenhamos um sindicalismo construído na base da unidade política dos trabalhadores. Mas a unidade política é dever dos trabalhadores, é da consciência dos trabalhadores e depende da sua ação.

Portanto, não cabe à Carta Constitucional de um Estado político que não é a dos trabalhadores dizer como eles podem organizar-se, como quer a Emenda Vivaldo Barbosa. Não cabe a uma força externa, de fora da experiência concreta dos trabalhadores brasileiros, assegurar ou impor essa unidade sindical. É, pois, contraditória a emenda do nobre Constituinte, porque ela não resolve, por exemplo, a unidade por ramo da atividade.

Lembro às Sras. e Srs. Constituintes que, nos portos brasileiros, há vários sindicatos. Na Volkswagen do Brasil existem trabalhadores filiados a vários sindicatos, como o dos desenhistas, o dos metalúrgicos... Se os bancários pretenderem criar um sindicato nacional e único, então será de interesse do patronato fazer a divisão territorial em cada Município, em cada lugar, para enfraquecer a unidade política, que é da consciência, que é da livre organização dos trabalhadores brasileiros. Por isso, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, não podemos aprovar a emenda nos termos em que está posta. Ela coloca o princípio da liberdade – é certo – mas, em seguida, limita, amarra essa liberdade, a partir de uma visão que devemos superar, que é a visão do Estado cartorial, do Estado que vai ser uma espécie de senhor protetor dos coitadinhos operários. Os operários e trabalhadores brasileiros não querem esse cuidado de um Estado que não representa os seus interesses, porque no capitalismo o Estado é representante da classe patronal. O que os trabalhadores querem é liberdade para que nos seus sindicatos não haja intervenção; é liberdade para se organizar, é liberdade para fazer greve; a liberdade sagrada é o princípio maior; a livre organização naquilo que é básico e essencial é o alicerce da organização política da classe dos explorados, que é a organização sindical. Por isso,

encaminhamos contrariamente à emenda Vivaldo Barbosa. **(Palmas).**

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Mário Lima para encaminhar a favor.

O SR. CONSTITUINTE MARIO LIMA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, ouvi com muita atenção a defesa feita pelo orador que me antecedeu. S. Ex.^a procurou dar a impressão de que a liberdade sindical se contrapõe à Constituição. Isto não é verdade. O sindicato pode e deve ser livre. Para que tal ocorra é importante, primeiro, que o sindicato se constitua sem necessidade de autorização do Estado. Isto vamos conseguir agora. O segundo fator mais importante é que haja eleições sindicais limpas e democráticas, o que não se verifica hoje.

Atualmente, o processo eleitoral sindical é um dos maiores responsáveis pelo peleguismo, quer de direita, quer de esquerda. Hoje, o diretório que detém o poder no sindicato já começa a eleição com um **handicap** muito grande contra a oposição, e sobre isto quase ninguém fala. Ninguém fala em democratizar, ninguém fala em moralizar as eleições sindicais. Agora, dizer que, para que haja liberdade sindical, deve haver 10, 15, 20 sindicatos é trazer um argumento que se choca com a realidade.

A Convenção 87 foi ratificada pelo Paraguai de Stroessner, e pelo Chile de Pinochet. Nem por isso o trabalhador do Paraguai, ou o trabalhador do Chile, é livre e é forte. Em vários dos países que adotaram a Convenção 87 o índice de sindicalização é muito baixo. Nos Estados Unidos, esse índice atinge aproximadamente 20%; na Alemanha, 40%; na Suíça, no Canadá, no Japão e na Holanda, entre 30% e 40%.

Não é por aí que se fortalece o movimento sindical, mas a experiência brasileira prova que a maioria das entidades sindicais – quer as centrais, quer as federações, quer os sindicatos – já se posicionaram de maneira clara pela unicidade sindical.

É preciso que se esclareça o que é unicidade sindical: é impedir que haja fragmentação, pulverização do movimento sindical brasileiro. Quando se pulveriza, quando se divide, a tendência natural é enfraquecer o movimento.

Todos os congressos realizados nos últimos 20 anos neste País, todos os Enclat's votaram a favor da unicidade sindical. Eu daria um exemplo aos companheiros que não se aperceberam do detalhe. Aprovada a unicidade sindical, haveria um sindicato de empresa que iria, aí sim, enfraquecer o movimento sindical, pois qualquer empresa que hoje financia movimentos paralelos financiaria o surgimento de sindicatos.

(O Sr. Presidente faz soarem os tímpanos)

Dizer-se que a unicidade é responsável pela permanência de pelegos em movimentos sindicais também não corresponde à realidade. O que permite a permanência de pelegos é o sistema eleitoral vigente, e nada que aí está vai-se modificar.

Defendo a unicidade sindical porque é o que pensam quase todas as entidades sindicais do País. Muitos companheiros que ultimamente passaram a defender o pluralismo já pertenceram a correntes que, até recentemente, defendiam a tese da unicidade.

(O Sr. Presidente faz soarem os tímpanos)

E para concluir, Sr. Presidente, é preciso que os trabalhadores tenham em mente que o cooperativismo não tem mais condições de conduzir nada. Se os trabalhadores acham que a Constituição não pode disciplinar nada, os banqueiros e comerciantes também vão achar e, assim, não haverá mais lei nem ordem no País? Não; não é isso que os trabalhadores querem, mas sim liberdade para constituir seus sindicatos sem autorização prévia, sem fis-

calização, sem intervenção do Estado. Mas os trabalhadores não querem a pulverização das suas entidades. Vejam se os patrões pulverizam suas entidades. Pelo contrário, procuram centralizá-las.

(O microfone é desligado pela Presidência)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Peço a V. Ex.^a que conclua seu pronunciamento. Desliguei o microfone para lhe fazer esta advertência, pois o tempo que lhe foi destinado já está esgotado.

De agora em diante, depois de advertir oradores, a Presidência ver-se-á obrigada a desligar o microfone, a fim de possibilitar o andamento da discussão. Encareço, pois, a V. Ex.^a a gentileza de concluir.

O SR. CONSTITUINTE MARIO LIMA: – Sr. Presidente, quero elogiar V. Ex.^a pelo cuidado que tem com o horário, mas acho que nem tanto ao céu nem tanto à terra. Os Constituintes Jarbas Passarinho e Fernando Henrique Cardoso, quando na Presidência da Mesa, têm tido alguma tolerância. V. Ex.^a cortou inteiramente o meu raciocínio. Lamento ter falado em vão.

Acho que não podemos colocar na cabeça que o sindicalismo é coisa estranha ao País, que nem a Constituição pode discipliná-lo. A Constituição pode e deve disciplinar o sindicalismo. O que queremos é que a Constituição estabeleça, primeiro, que não haja intervenção do Governo na fundação, no registro e no funcionamento dos sindicatos; segundo, que se permitam eleições livres e democráticas e que coíba a pulverização para o enfraquecimento do movimento sindical, que certamente servirá a interesses que não são os verdadeiros interesses dos trabalhadores brasileiros. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, inscrito para falar contra a emenda. O segundo destaque substitutivo também é de autoria do orador.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ INACIO LULA DA SILVA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, penso que todas as questões aqui discutidas foram importantes, mas este artigo, que se refere ao modelo sindical que queremos, é, possivelmente, um dos mais importantes que vamos discutir nesta Constituinte.

Enquanto discursavam os companheiros Vivaldo Barbosa e Mário Lima, em meio ao cochicho no plenário, a impressão que eu tinha era de que ou todos já conheciam perfeitamente bem a estrutura sindical e não queriam ouvir os oradores, ou as pessoas não estavam dando a mínima importância ao assunto que aqui estava sendo discutido. Todos sabem do respeito que tenho pelos sindicalistas que não pensam como eu, notadamente nosso querido companheiro Vivaldo Barbosa e nosso companheiro Mário Lima. Entretanto, os dois cometeram um equívoco. Isso vem ocorrendo há quase meio século no movimento sindical, pura e simplesmente em função de uma concepção ideológica equivocada, principalmente para um país que quer ser democrático, que quer ser pluripartidário e que quer que sejam mantidas acesas as mais diferentes concepções ideológicas. O engano – ainda alguns companheiros sindicalistas o cometem – é o de confundir o princípio da unidade da classe trabalhadora com a sua forma de organização. Os trabalhadores podem estar unidos num único sindicato, definido por lei, mas não na luta diária.

Vou dar um exemplo: a legislação, hoje, permite um único sindicato por categoria. No caso da construção civil em São Paulo, que tem 200 mil trabalhadores na categoria, apenas 2 mil são associados. Nas últimas eleições votaram apenas 1.800 associados. A lei garante que a diretoria eleita com apenas 1.800 votos é a única representante dessa categoria.

Qual foi o grande equívoco cometido pelo ilustre Constituinte Vivaldo Barbosa?

S. Ex.^a citou aqui, se não me falha a memória, o exemplo da Itália, para demonstrar a fragmentação. Quero apenas esclarecer ao nobre Constituinte Vivaldo Barbosa, com vistas a ilustrar suas futuras palestras, que o movimento sindical italiano é dividido em Central Sindical Comunista, Central Sindical Socialista e Central Sindical Democrata Cristã. Entretanto, a unidade se faz em cima das lutas concretas. O sindicalismo italiano é hoje mais atuante da face da Terra, embora existam três centrais sindicais. Ninguém pode dizer que sou defensor do pluralismo sindical. Sou até um dos responsáveis pela criação de uma entidade chamada Central única dos Trabalhadores, e pretendemos que um dia, efetivamente, não pela Constituição, mas pela prática e pelo embate político, do ponto de vista do convencimento da sociedade da classe trabalhadora, seja ela a única representante da classe trabalhadora brasileira.

O nobre Constituinte Mário Lima também cometeu outro equívoco, que é comum. Há dias, conversava eu com companheiros do porto de Santos que me diziam que era preciso haver um único sindicato. Eu lhes perguntei: "Se defendem a existência de um único sindicato, por que há no porto de Santos quinze sindicatos, e não apenas um Sindicato dos Trabalhadores do Porto de Santos?" Não os condeno. Acho que a sua organização é resultado da sua consciência política. Criaram, pois, o sindicato dos maquinistas, o sindicato dos conferentes, o sindicato dos portuários, dos estivadores e assim por diante. Na Petrobrás, hoje, há 16 sindicatos. Por que não um, de caráter nacional, na medida em que a empresa é nacional e o patrão é um só, a nível nacional? Porque surgiram também a partir da sua experiência política de organização. Embora haja 16 sindicatos, poucas categorias estão tão unidas quanto a dos petroleiros. Por isso, sou contra a aprovação do § 2º da emenda do Constituinte Vivaldo Barbosa. S. Ex.^a fala em liberdade no § 1º, mas coloca uma corrente estabelecendo meia-liberdade quando, no § 2º, diz: "... desde que só se possa constituir uma única entidade a nível nacional, estadual e municipal".

Acabará a liberdade se aprovarmos a emenda do Constituinte Vivaldo Barbosa com este texto. Depois, não mais poderemos fazer discursinhos dizendo que a legislação sindical é baseada na "Carta del Lavoro", de Mussolini. Vamos dizer que é baseada numa emenda do Constituinte Vivaldo Barbosa. Por isto, temos de derrotar este texto. **(Palmas nas galerias)**

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra o Constituinte Vivaldo Barbosa.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, tendo em vista as negociações desenvolvidas nestes instantes, em torno da emenda do Constituinte Geraldo Campos, que possibilita, a tempo, conciliar as idéias centrais da minha proposta com o texto do Relator Bernardo Cabral, produzindo um conjunto de normas mais enriquecido do que aquele que preparei, retiro minha emenda, pois representa a convergência, sem dúvida alguma, a esta altura, expressiva do conjunto de forças políticas da Assembléia Nacional Constituinte e da Comissão de Sistematização. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Muito obrigado, Sr. Constituinte.

Destaque nº 1885/87 – Emenda nº ES-29798-8, do Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, "que substitui o art. 9º do Substitutivo nº 1 (art. 9º do Substitutivo nº 2)". (150ª votação)

A emenda subsequente é do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva. O Constituinte Vivaldo Barbosa acaba de comunicar que está havendo um entendimento para ser apresentada em conjunto a emenda do Constituinte Geraldo Campos. Por isso, retirou seu destaque.

Sr. Constituinte Luiz Inácio, V. Ex.^a mantém ou retira?

O SR. CONSTITUINTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA:

– Mantenho o meu destaque.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Então, tem a palavra V. Ex.^a para defendê-lo.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, permita-me. Pela ordem de votação, agora viria...

(Apagam-se as luzes)

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Está suspensa a sessão até que se restabeleça a energia elétrica no plenário.

(É suspensa a sessão)

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Encareço aos Srs. Constituintes que retornem aos seus lugares, para reiniciarmos a sessão.

A Mesa tem reafirmado que os destaques serão votados pela sua ordem de apresentação, segundo o número dos destaques, respeitados os critérios de prioridade. Em primeiro lugar serão votados os destaques supressivos integrais; depois, os substitutivos integrais, os modificativos e, por último, os aditivos.

O eminente Constituinte Vivaldo Barbosa desistiu do seu destaque, e o que vai ser imediatamente votado, por ordem de apresentação, é o de nº 1885, referente à Emenda nº 29798, substitutiva do texto integral do art. 9º Este destaque é de autoria do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva. Devemos seguir essa ordem de apresentação.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, não tive tempo de argumentar, porque as luzes falharam. Pediria vênha para, agora, fazê-lo. Trabalhamos com a ordem de destaques que nos foi distribuída oficialmente pela Comissão de Sistematização. Nesta ordem, e em função dela, chegamos a uma composição entre diversas emendas, resultando praticamente numa adequação da emenda Geraldo Campos com o substitutivo do Relator. Em função de a emenda Geraldo Campos estar aglutinada à minha, por ter o mesmo texto original, desisti da emenda que apresentei.

Sr. Presidente, não é possível a Mesa inverter a seqüência da votação. Na ordem em que foi distribuída, as emendas do mesmo teor serão votadas conjuntamente, porque, inclusive, uma prejudica a outra, em função de sua aprovação ou rejeição. Por isto, Sr. Presidente, insisto em que agora a ordem natural é colocar em votação, se não houver desistência, as emendas Francisco Küster, Nelton Friedrich e Luiz Inácio Lula da Silva. Desisto do meu destaque, porque há uma emenda idêntica, de autoria do Constituinte Geraldo Campos. Peço ainda, Sr. Presidente, que ouça o nobre Relator a este respeito, pois ele tem entendimento que pode subsidiar o de V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – A Mesa já esclareceu que a ordem da listagem não prevalece, mas sim a de numeração dos destaques, estabelecida de acordo com sua apresentação. Na coluna "número do destaque" é que deve ser observada a precedência. Desta maneira, a Presidência decide colocar em votação o Destaque nº 1.885/87 e dá a palavra ao seu autor para fazer o encaminhamento de votação a favor do mesmo. V. Ex.^{as} podem se inscrever para encaminhar a votação contra o destaque.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem. Estamos encaminhando diversos destaques, como V. Ex.^a bem sabe, de forma conjunta. Somos diversos setores, lideranças e parlamentares que se articulam, raciocinam e tomam decisões conjuntamente, inclusive para o bom an-

damento dos trabalhos. Ora, a decisão tomada pelo Constituinte Vivaldo Barbosa não foi individual. S. Ex.^a consultou todos nós, que somos participantes da proposta contida no destaque por ele apresentado. E, baseando-nos num documento apresentado oficialmente pela Mesa, sobre o qual a Mesa tem responsabilidade, deliberamos retirar a emenda do Constituinte Vivaldo Barbosa, posto que, em seguida, viria a emenda do Constituinte Geraldo Campos, que nesse documento, apresentado pela Mesa – repito mais uma vez – está logo em seguida. Consideramos que não deve haver na Mesa qualquer tipo de esquematismo que possa levar à suposição de oportunidade política para aniquilar determinado ponto de vista. Queremos que esse ponto de vista, se tiver que ser derrotado, o seja abertamente, através de votação. Assim sendo, Sr. Presidente, solicito a V. Ex.^a que dê cumprimento ao que a Mesa divulgou na Constituinte, ou seja, que substitutivos análogos devem ser votados conjuntamente. Em seguida, deverá ser votado o destaque de autoria do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, que, aliás, devemos apoiar também.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, peço a palavra para apresentar a V. Ex.^a um subsídio que, certamente, solucionará a questão.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Lamento ter de ponderar a V. Ex.^a que estou decidindo a questão de ordem levantada.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Peço a palavra para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – V. Ex.^a já se pronunciou sobre a matéria. A Mesa vai decidir a questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, desejo contraditar, tenho esse direito.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – A Mesa não pode ser interrompida. V. Ex.^a vai ter paciência e aguardar a decisão da Presidência.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, é para oferecer uma solução a esta questão. O Partido dos Trabalhadores, considerando que a unidade entre as forças progressistas é mais importante que não é a primeira vez que se altera destaque em lista, mesmo considerando que estamos certos, porque o número do destaque do companheiro Lula antecede ao dos demais, e não querendo criar uma polêmica com os companheiros do PC do B e do PDT, o Partido dos Trabalhadores, para não prejudicar essa unidade, num gesto de grandeza, concorda em que seu destaque seja colocado em discussão após o do Constituinte Geraldo Campos. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Concedo a palavra ao eminente Relator Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, louvo o gesto nobre do Constituinte José Genoíno, mas, se for aprovada a Emenda Geraldo Campos, a do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva estará prejudicada. De modo que peço a V. Ex.^{as} que atentem bem para esta circunstância.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – A Mesa, certamente, cumprirá o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Há, então, concordância do autor do Destaque nº 1885 para que ele seja votado depois do Destaque nº 6433, do Constituinte Geraldo Campos.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Concedo a palavra a V. Ex.^a, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, V. Ex.^a certamente prestigiará o Regimento da Assembléia Nacional Constituinte. Aberto um precedente deste, ele convulsionará toda a votação daqui por diante. De modo que espero que V. Ex.^a cumpra o Regimento, como, aliás, já anunciou, que manterá a ordem, a não ser que haja um pedido de preferência, o que não há.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Para que o destaque do Constituinte Geraldo Campos possa ser votado preferencialmente, será necessário que os autores dos demais destaques precedentes desistam da preferência que têm. Do contrário, a Mesa será obrigada a cumprir a ordem de votação estabelecida pela apresentação dos destaques. **(Palmas)**

Consulto os autores dos destaques antecedentes ao do Constituinte Geraldo Campos se desistem dos mesmos.

Para efeito dessa prioridade, o primeiro destaque é do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, que já se pronunciou a respeito. O segundo é do Constituinte Eraldo Tinoco. Consulto S. Ex.^a se concorda em retirar seu destaque ou em postergar sua apresentação.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA: – Sr. Presidente, pela ordem.

Não retiramos nosso destaque. Apenas invertemos a ordem de discussão, sem prejuízo para o destaque.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Sr. Presidente, pela ordem. Fui chamado a me pronunciar, mas estou verificando que há outro orador. Portanto, gostaria de saber com quem está a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – V. Ex.^a está com a palavra.

Estou consultando V. Ex.^a se concorda em retirar o destaque ou deixar a apreciação dele para depois da votação do destaque do Constituinte Geraldo Campos. É a indagação da Mesa.

Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Entendo que não há essa figura de se postergar a ordem natural dos destaques. Acho que é um precedente perigoso. Entretanto, quero fazer um comentário relativo a meu destaque, concernente à Emenda nº 22349. Esta emenda tem praticamente a mesma redação da do ilustre Constituinte Geraldo Campos. Entretanto, na sua redação há dois aspectos mais precisos: na de S. Ex.^a, quando se refere à base territorial, estabelece que seja no mínimo a de município, quando na emenda de minha autoria falo de base territorial sem essa especificidade. Conseqüentemente, retiro meu destaque em favor do destaque do Constituinte Geraldo Campos. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Há um outro destaque precedente, de autoria do Constituinte Francisco Küster. Está S. Ex.^a presente? **(Pausa)** Prejudicado.

Há um outro destaque do mesmo Constituinte. Como S. Ex.^a está ausente, fica também prejudicado.

O destaque seguinte é de autoria do Constituinte Joaci Góes. S. Ex.^a está presente? **(Pausa)** Prejudicado.

Há um outro destaque de autoria do Constituinte Nelson Friedrich. Com a palavra S. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Sr. Presidente, o destaque do Constituinte Geraldo Campos, pelo seu conteúdo, é mais preciso, mais vantajoso. Por esta razão, retiro o de minha autoria.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – V. Ex.^a retira o destaque. Há um outro, de autoria do Constituinte Vivaldo Barbosa, que já o retirou.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIO BRITTO: – Sr. Presidente, gostaria de registrar, em primeiro lugar, que, evidentemente – e esta é uma das nossas tarefas fundamentais – todos nós desejamos o entendimento e lutamos por ele. Mas me parece que a criação da figura da postergação é um precedente perigosíssimo.

Por isso, Sr. Presidente, tenha o nome de inversão ou de postergação, o que até agora o Regimento conheceu foi, primeiro, a ordem de votação; segundo, o pedido de preferência para inverter esta ordem. Tal pedido deve ser também com base no Regimento Interno, submetido à votação. Gostaria apenas que isso ficasse registrado, para que não se torne um precedente, sob pena de se criar uma figura que não existe no Regimento e uma dificuldade a mais para votações, que já estão suficientemente dificultadas.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ INACIO LULA DA SILVA: Sr. Presidente, gostaria de ouvir da Mesa se, mantida a prioridade para a emenda do Constituinte Geraldo Campos, isto prejudicará minha emenda. Pois, se assim for, discutirei, então, minha emenda em primeiro lugar. Não haverá reversão.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – A Mesa já esclareceu que a aprovação do destaque do Constituinte Geraldo Campos – destaque substitutivo – prejudica os demais destaques apresentados sobre a mesma matéria. O destaque de V. Ex.^a é anterior, não adotei a figura da postergação. Disse que só poderia postergar se houvesse desistência dos demais destaques. E foi o que ocorreu: todos que tinham apresentação anterior foram retirados. Se V. Ex.^a não retirar seu destaque, a Mesa será obrigada a submetê-lo precedentemente à votação.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA: Isto não prejudica a votação?

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – O destaque de V. Ex.^a é muito abrangente, tem 15 parágrafos, mas a matéria é a mesma, referente ao art. 9º Trata da liberdade sindical, dispondo sobre interferência do Estado etc.

De maneira que a matéria é a mesma. Em se tratando da mesma matéria, se for aprovado o destaque do Constituinte Geraldo Campos, o de V. Ex.^a estará prejudicado. V. Ex.^a deverá decidir se retira ou mantém seu destaque.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Pela ordem, Sr. Presidente.

Acho que está sendo cometido um equívoco de interpretação que é muito simples de se ver. A emenda destacada pelo Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, por exemplo, admite a existência do chamado pluralismo orgânico dos sindicatos. A emenda do Constituinte Geraldo Campos não o permite. São coisas distintas. E digo mais: é a questão fundamental que está sendo discutida agora. Não há prejuízo. Podem ser matérias referentes ao mesmo artigo, mas são distintas. Por isso, não há prejuízo.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – As próprias palavras de V. Ex.^a justificam e fundamentam o critério da prejudicialidade. Se se trata de manter a unidade sindical ou não, se for adotada a pluralidade, o critério da unidade estará prejudicado. Essa é uma matéria totalmente lógica. De maneira que há prejudicialidade. A Mesa sustenta que haverá prejudicialidade.

Concedo a palavra ao Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva para encaminhar o seu destaque, se o quiser.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA: – Mantenho o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Tem V. Ex.^a a palavra para defendê-lo.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Não há mais questão de ordem. O orador está com a palavra.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, desejo apenas saber da Mesa se seria possível o Constituinte, que vai defender emenda substitutiva, ressaltar, nessa votação, o § 6º do art. 9º do Substitutivo, exatamente para podermos votar a questão básica, a da unicidade ou pluralidade. Isso já fizemos em outras oportunidades. Poderia ser adotado agora. Esta questão não prejudicaria as emendas que existem em relação ao § 6º.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa, democraticamente, tem admitido modificação do destaque até antes de iniciarmos a sua votação. Mas o destaque do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, por coincidência, não tem apenas 6 parágrafos, como o do texto, mas 15. É mais abrangente em subdivisão, aliás tecnicamente muito bem elaborado, para a regulamentação da matéria. De maneira que não podemos admitir, nesta altura, nenhuma modificação do destaque.

Com a palavra o nobre orador.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA: – Sr. Presidente, gostaria, mesmo que o tempo não me permita...

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Há uma solicitação dos grupos interessados na matéria no sentido de que a Mesa suspenda a sessão por 10 minutos, para entendimentos. Gostaria de saber se há concordância do Plenário.

(Manifestações em contrário do Plenário)

Não há concordância. Tem V. Ex.^a a palavra para encaminhar a votação.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, não pedi a prorrogação por dez minutos, mas gostaria de deixar aqui o meu protesto. Há dias, o PMDB e o PFL precisavam de um entendimento. Ficaram quase três horas em entendimentos. Tivemos que esperar. A ditadura da maioria sobre a minoria é uma velha prática neste País. Deixo, pois, aqui o meu protesto contra a desigualdade de tratamento.

De qualquer forma, vou tentar fazer valer meus direitos de defender o meu destaque. Gostaria apenas que a Mesa tivesse paciência, porque é impossível alguém votar, se não conhece a totalidade da emenda. Pediria à Mesa que me desse mais tempo para ler minha emenda, para que fique gravada na cabeça de cada Constituinte e nos Anais desta Casa. Se, entretanto, for aprovada a emenda que vai ser votada depois da minha, iremos perceber que a liberdade sindical não nos alcançará e com isso não vamos mais poder gritar e blasfemar contra uma coisa que há 40 anos reivindicamos.

Por isso, queria que os Srs. Constituintes prestassem atenção. Em primeiro lugar, minha emenda, em nenhum momento fala no pluralismo sindical. Ela fala em liberdade – e não conheço meia-liberdade. A única meia-liberdade que conheço é a da Nova República. Ela está falindo, porque não é nem mais meia, mas apenas um quarto de liberdade.

O texto da minha emenda é o seguinte:

"Artigo É livre a associação profissional ou sindical em todos os níveis; a aquisição da personalidade jurídica de direito privado pelas associação profissional ou sindical se dará mediante registro em cartório.

§ 1º A lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato.

§ 2º É vedada ao poder público qualquer interferência na organização sindical.

§ 3º É igualmente livre a organização de associações ou comissões de trabalhadores no seio das empresas ou estabelecimentos empresariais, ainda que sem filiação sindical, garantida aos seus integrantes a mesma proteção legal dispensada aos dirigentes sindicais.

§ 4º À entidade sindical incumbe a defesa dos direitos e interesses dos trabalhadores, individuais ou coletivamente, inclusive como substituto processual em questões judiciais ou administrativas.

§ 5º Ao dirigente sindical, além da estabilidade plena no emprego, é garantida a proteção necessária ao exercício de sua atividade, inclusive o acesso aos locais de trabalho no âmbito de sua representação.

§ 6º A assembleia geral é o órgão deliberativo supremo da entidade sindical, competindo-lhe deliberar sobre a sua constituição, organização, dissolução, eleições para os órgãos diretivos e de representação; aprovar o seu estatuto; e fixar, por ocasião da obtenção de normas coletivas, contribuição extensiva a todos os trabalhadores que por ela serão regidos e que deverá ser descontada em folha e recolhida à entidade para custeio de suas atividades.

§ 7º As organizações sindicais de qualquer grau podem estabelecer relações com organizações sindicais internacionais.

§ 8º Os aposentados terão direito de votar e ser votados nas organizações sindicais.

§ 9º A lei não obrigará a filiação a sindicatos e ninguém será obrigado a manter a filiação.

§ 10º Os sindicatos terão acesso aos meios de comunicação social, conforme a lei.

§ 11º É prerrogativa da entidade sindical a representação nas negociações coletivas de trabalho.

§ 12º É assegurada a participação dos trabalhadores, em igualdade de representação com os empregadores, em todos os órgãos da administração pública, direta e indireta, bem como em empresas concessionárias de serviços públicos, onde seus interesses profissionais, sociais e previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação. A escolha da representação será feita diretamente pelos trabalhadores e empregadores.

§ 13º Nas entidades de orientação, de formação profissional, cultural, recreativa e de assistência social dirigidas aos trabalhadores, é assegurada a participação tripartite de governo, trabalhadores e empregadores.

§ 14º A Justiça do Trabalho poderá estabelecer normas e as entidades sindicais poderão celebrar acordos sobre tudo que não contra venha às disposições e normas de proteção ao trabalho.

§ 15º É assegurada a participação das organizações de trabalhadores nos processos decisórios relativos ao reaproveitamento de mão-de-obra e aos programas de reciclagem, prestados pela empresa, sempre que importar em redução ou eliminação de postos de trabalho ou ofício."

Sr. Presidente, fiz questão de ler a emenda inteira, porque ela representa um possível novo avanço na questão sindical deste País. Penso que é preciso levar dois pontos em consideração: primeiro, se mantida a questão

do sistema confederativo; segundo, se mantida a proibição de os trabalhadores livremente criarem suas entidades da forma que melhor lhes convenha.

Sr. Presidente, quero chamar a atenção desta Assembléia para o fato de que corremos o risco de terminarmos a Constituição sem conquistar as tão almejadas liberdade e autonomia sindicais. Por isso, quero que os Srs. Constituintes pensem bem na hora de votar.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Com a palavra o Constituinte Roberto Freire, para encaminhamento contrário.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, estamos encaminhando a votação contrariamente ao destaque apresentado pelo Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, não pelo conteúdo da sua emenda, até porque, se pudéssemos ter a inversão, estaríamos dispostos a aprová-la; mas porque a sua aprovação significaria abrir as portas para a divisão do movimento operário e dos trabalhadores brasileiros na sua organização sindical.

A emenda do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva permite a chamada pluralidade orgânica dos sindicatos, que foi uma criação, no pós-guerra, dos setores então dominantes na Europa Ocidental, que desejavam a divisão do forte movimento operário europeu, particularmente dos movimentos operários hegemonzados pelos Partidos Comunistas. E, mais grave, insere na vida sindical aquilo que, como entidade de massa, deveria resguardar: a partidarização das entidades.

O que ocorre com o pluralismo é a ausência da pluralidade que existe no movimento sindical; com ele temos os sindicatos vinculados a partidos políticos, ao patronato e até aos amarelos do próprio Governo. Essa é a experiência da Itália, aqui citada como possuidora de um movimento sindical uníssono. Isso não é verdade. Recentemente, o movimento sindical e a classe operária italiana foram derrotados pelo Governo na questão da escala móvel, exatamente pela divisão que se dá, partidariamente, no seu movimento sindical.

Isso não interessa à classe operária, e há uma tradição nessa luta. A história desse movimento não é recente nem é coisa de brasileiros. Esta é uma tradição de luta que vem de séculos. É bem conhecido o caminho da divisão na luta de classes. Não há divisão do patronato, e falo aqui em nome do Partido Comunista – e, portanto, entendam as colocações que faço.

Esta emenda pode ser até ampla, porque há setores do patronato brasileiro que querem manter a unicidade. Vai haver aliança desse tipo, da mesma forma que há aliança entre aqueles que querem o pluralismo com setores do patronato. É o interesse fundamental daqueles que querem quebrar a espinha dorsal do movimento operário, daqueles que querem, no confronto da luta de classes, ter condições de poder pactuar com aqueles que melhor defendam os interesses, não dos operários, não dos trabalhadores, mas da classe patronal.

Portanto, em função dessa questão, que é básica – até porque outras conquistas que a emenda do Constituinte Lula pretende alcançar são contempladas em outros destaques – encaminhamos contrariamente a matéria para podermos, garantida a unicidade, aí sim, buscar também as conquistas que aqui estão. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra o Constituinte José Genoíno, para encaminhar a favor.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, esta é uma discussão importante. O nobre Constituinte Roberto Freire, que diz concordar com vários aspectos do conteúdo da proposta

do companheiro Lula, recomenda o voto contrário, porque nela não está contida a imposição de existir um único sindicato.

Aos que consideram que a luta de classe é o elemento fundamental que move a História, aos que consideram que sob a tutela do Estado burguês o essencial para a classe operária é a liberdade, devo dizer que temos de garantir essa emenda, porque ela permite a liberdade plena e soberana das assembleias de trabalhadores para decidirem sobre sua organização.

O nobre Constituinte Roberto Freire teceu considerações sobre o movimento sindical europeu no pós-guerra. Na verdade, não devemos entrar aqui numa discussão, porque as raízes da crise do movimento sindical do pós-guerra não se devem a essa simplificação da existência de várias centrais sindicais.

Mas quero trazer a experiência brasileira, desde a época desse Estado, montado como protetor, como patrão, desse Estado montado sob o argumento de defender os humildes. Foi em nome dessa unicidade imposta pelo Estado, dessa estrutura sindical atrelada, que o movimento sindical brasileiro não construiu até hoje, a não ser rompendo com essas amarras, o movimento sindical classista independente e democrático. Temos que tratar de assunto que não cabe a este Estado: regulamentar a unidade dos trabalhadores. O Constituinte Roberto Freire se equivoca quando pretende colocar na Constituição de um Estado burguês um princípio legal para definir a unidade dos trabalhadores. Se a unidade dos trabalhadores é para eles um valor universal, é o coração da sua luta, cabe-lhes defendê-la, compreender essa unidade. Mas o que estamos discutindo aqui é o valor maior da liberdade, para que os trabalhadores construam essa unidade.

Na verdade, o que está em discussão aqui não é a unicidade **versus** pluralidade; o que está em discussão é outro eixo. O que nós, do PT, propomos na Emenda Luiz Inácio Lula da Silva é que os trabalhadores tenham plena liberdade para se organizarem e, com ela possam construir soberanamente uma unidade democrática independente do Estado, não tutelada, uma unidade que não pode ser concebida como aquela em que os coitados dos operários precisam da proteção do bom Estado patronal. É isso o que vamos permitir aprovando o art. 516 da CLT. A unidade é um valor político a ser construído pelos trabalhadores. A liberdade é um direito pleno que devemos consagrar em lei. Esta é a questão central. Se os trabalhadores brasileiros até hoje enfrentam a situação que esta aí pergunto: É por que existe um só sindicato? E qual o problema? É exatamente porque aí se deu a imposição patronal e não se garantiu a liberdade plena para esses trabalhadores se organizarem.

Para concluir, Sr. Presidente, toda vez que os trabalhadores se quiserem organizar de maneira autônoma e livre, tiveram que cortar as amarras que na Assembléia Nacional Constituinte se querem manter. O que o Partido dos Trabalhadores propõe é cortar essas amarras, garantindo a liberdade plena e soberana aos trabalhadores para construir uma unidade. A unidade tem que ser construída com liberdade e, não, sacrificando-a. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Com a palavra, para sustentação contra, o Sr. Constituinte Mário Lima.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO LIMA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, ouvi com muita atenção a defesa da emenda feita pelo Constituinte José Genoíno e destaquei alguns dos conceitos emitidos por esse valoroso companheiro. S. Ex.^a diz que o essencial é a liberdade, com o que concordo.

A emenda pela qual o movimento sindical se inclina diz, de maneira clara:

"É livre a associação profissional e sindical.

§ 1º – É vedado ao Poder Público qualquer interferência na organização sindical, e a lei não poderá exigir autorização do Estado para fundação de sindicatos, ressalvado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo."

Queremos um movimento sindical independente do Governo. O que o Constituinte José Genoíno defende é um movimento sindical à margem da lei, um movimento sindical corporativista. Não é isso que os trabalhadores querem. Ninguém quer a tutela do Estado nem um movimento sindical à margem da lei, em que impere a lei da selva.

Queremos uma lei que diga o que está aqui: não haverá luta fratricida entre as lideranças sindicais e não surgirão sindicatos a serviço da empresa e dos partidos políticos. Quem diz isso é um dirigente sindical que está nesta luta há muitos anos e que jamais permitiu que o seu sindicato marchasse a reboque de qualquer partido político. Em nossa trajetória de dirigente sindical, jamais permitimos uma vez sequer que o nosso sindicato e o nosso movimento operário servissem de massa de manobra para partido político. Penso contrariamente. Os sindicatos não devem servir aos partidos políticos; estes, sim, é que devem servir àqueles. Daí a nossa discordância dos conceitos emitidos por esse valoroso companheiro.

Está em jogo, sim, a unicidade ou a pluralidade. Mas é preciso que fique claro o que é unicidade e o que é pluralidade. A unicidade evita que haja pluralização do movimento operário. Evita, por exemplo, numa cidade como Brasília, que surjam cinco, seis, oito sindicatos de jornalistas. Na prática isso vai fortalecer o movimento sindical? Porém, se a pretensão é ganhar a direção de determinados sindicatos, que se democratizem e moralizem as eleições sindicais, que são tão erradas, tanto onde se encontram os líderes da esquerda como onde se encontram os da direita. Há pelegos de direita e de esquerda. Pelego é quem usa o sindicato para fins diversos da sua finalidade, que é defender o interesse e a organização da classe trabalhadora. Há pelegos de direita, mas também há pelegos de esquerda, que usam o sindicato não para atingir seus objetivos primordiais, como defender os interesses da classe trabalhadora, mas para engrossar as fileiras de seus partidos e defender seus pontos de vista políticos, esquecendo o fundamental, que é o interesse da classe operária.

Se a Constituinte prestar dois serviços ao movimento sindical, estará justificada diante da classe trabalhadora. Um deles, se permitir que os sindicatos se organizem inteiramente livres e desvinculados do Estado, mas não pensando em fazer um sindicalismo à margem da lei. A lei tem de existir porque, se o movimento sindical se considerar imune a ela, todos os outros segmentos da Nação também irão pedir que a lei não interfira na sua organização. Os banqueiros, os latifundiários, os industriais e os comerciantes também exigirão que a lei passe ao largo das suas atividades.

O que o verdadeiro movimento sindical deseja é que a Constituição discipline com sabedoria a questão sindical. Todas as federações e confederações querem a unicidade sindical. Só quem não a quer são os valorosos companheiros da CUT, que, neste caso, estão em passo errado, na contramão do movimento sindical brasileiro. Não é possível que toda essa maioria esteja errada e apenas a CUT esteja certa. A maioria esmagadora das lideranças sindicais e das entidades de classe, federações e confederações quer a unicidade, porque vêem nela a maneira de fortalecer e capacitar o movimento sindical para, demo-

craticamente, melhorar as condições de vida do trabalhador brasileiro. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Com a palavra o Constituinte José Fogaça, para pronunciar-se em nome da Relatoria.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão de Sistematização, o Relator Bernardo Cabral foi obrigado a ausentar-se dos trabalhos desta Comissão por ter sido convocado pelo Presidente da República em exercício, Ulysses Guimarães. Mas S. Ex.^a deixou seu parecer a respeito desta emenda.

O parecer do Relator é contrário à emenda e conta com o apoio unânime dos três Relatores Adjuntos.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Almir Gabriel, Aluizio Campos, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egidio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Antônio Britto, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Richa, Manoel Moreira, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Aécio Neves, Albano Franco, Antonio Mariz, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, José Carlos Grecco, Michel Temer, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Roberto Brant, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Aloysio Chaves, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, José Lins, Luís Eduardo, Mário Assad, José Lourenço, Paulo Pimentel, Ricardo Fiuza, Sandra Cavalcanti, Hugo Napoleão, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, Mozarildo Cavalcanti, Paes Landim, Ricardo Izar, Simão Sessim, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Bonifácio de Andrada, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Ottomar Pinto, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Roberto Freire e Beth Azize.

DECLARAÇÃO DE VOTO

"Votamos pela unidade sindical, embora, em tese, sejamos pela pluralidade, já que esta, ainda em tese, não exclui a unidade e consagra o princípio da liberdade. Não obstante isso, considerando o momento da história nacional e as peculiares condições em que se desenvolve a luta dos trabalhadores neste período, entendemos que a sociedade brasileira não pode prescindir da unidade sindical se quiser alcançar um nível, de desenvolvimento e justiça que permita a implantação da pluralidade sindical. Admitimos que duas ou três unidades da Federação estariam preparadas para o exercício do pluralismo, mas o Brasil, como um todo, não está.

Plenário da Comissão de Sistematização, 15 de outubro de 1987. – **José Paulo Bisol – Cristina Tavares – Paulo Ramos – Rose de Freitas.**"

DECLARAÇÃO DE VOTO

"Apesar de entendermos que a liberdade sindical que enseja o pluralismo é a melhor opção para o Brasil, somos levados a votar contra esta emenda para que permaneça o texto do Substitutivo número 2 que atende de modo equilibrado a este objetivo.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1987. – **Egidio Ferreira Lima – Antônio Britto – Pimenta da Veiga e outros.**"

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 5 Constituintes; votaram NÃO 83 Constituintes. Total: 88 votos. O Destaque foi **rejeitado**. Declaração de voto, dos Senhores Constituintes José Paulo Bisol, Cristina Tavares, Paulo Ramos, Rose de Freitas, Egídio Ferreira Lima, Antônio Britto e Pimenta da Veiga.

Hoje pela manhã, o nobre Constituinte Carlos Sant'Anna apresentou uma questão de ordem. Esta Presidência informou a S. Ex.^a que as questões de ordem de relevância estavam sendo decididas pela Mesa, em termos de colegiado, não havendo decisão individual do Presidente. Acontece que a Mesa é constituída por três membros, que também são líderes de partidos: os Constituintes Brandão Monteiro, Jarbas Passarinho e Fernando Henrique Cardoso. S. Ex.as tiveram de comparecer a outras reuniões consideradas prioritárias e, por isso, esta Presidência encarece ao Constituinte Carlos Sant'Anna paciência, no sentido de esperar que a questão de ordem seja resolvida na próxima segunda-feira.

Destaque nº 6433-87 – Emenda nº ES-34514-1, do Sr. Geraldo Campos, "que substitui o art. 9º do Substitutivo nº 1 (art. 9º do Substitutivo nº 2)". (151.^a votação)

Feita esta comunicação, passamos a votar o Destaque nº 6433, de autoria do Constituinte Geraldo Campos.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LUIZ MAIA: – Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem V. Ex.^a a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LUIZ MAIA: – Sr. Presidente, a Comissão de Sistematização, quinta-feira da semana passada, recebeu informação de que a administração da Casa necessitaria de quatro dias para consertar algumas falhas no painel eletrônico, visando a agilizar o processo de votação. Existem rumores de que já se gastou uma fortuna nesse sistema eletrônico e no entanto ele não funciona. Pergunto: há ou não viabilidade de se colocar o famigerado sistema eletrônico em funcionamento para a votação?

Soube também, Sr. Presidente, que uma das dificuldades é em relação ao voto do Presidente. Ora, o voto do Presidente poderia ser tomado em separado, verbalmente, sem precisar ser instalado mais um dispositivo eletrônico. O Presidente daria o seu voto de forma verbal. O importante é restabelecer imediatamente o sistema eletrônico de votação.

Era esta a questão de ordem que desejava apresentar, pedindo à Mesa que agilize os trabalhos necessários para colocar em funcionamento o painel eletrônico, o mais rapidamente possível.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa da Comissão tem reiterado solicitações neste sentido, mas infelizmente o problema depende de soluções técnicas que não estão ao seu alcance antecipar. Agora mesmo, o Dr. Paulo Affonso, Secretário-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados, está nos informando que o assunto se encontra praticamente solucionado e que provavelmente, a partir de amanhã, já estaremos com o sistema eletrônico em condições de processar a votação.

Convido o nobre Constituinte Brandão Monteiro a assumir a Presidência da Mesa.

Está em votação o Destaque nº 6433, apresentando a emenda substitutiva do Constituinte Geraldo Campos. O destaque está assim redigido: "É livre a associação profissional e sindical..." e apresenta novas redações para os §§ 1º, 2º e 3º, mantendo os demais do texto do projeto.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENÓINO: – Sr. Presidente, a informação que a Mesa acaba de nos dar não está batendo com a emenda que nos foi entregue. A emenda se refere ao substitutivo global, a tudo que está no projeto, ou não?

Durante o pronunciamento do Sr. José Genoíno o **Sr. Aluizio Campos**, Primeiro-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo **Sr. Brandão Monteiro**, Segundo-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Ilustre Constituinte José Genoíno, o Destaque nº 6433, referente à Emenda nº 34514, requerido pelo Constituinte Geraldo Campos, é substitutivo, sem prejuízo dos §§ 1º, 4º, 5º, 7º, 8º, 9º do 2º Substitutivo. Para melhor esclarecimento dos Srs. Constituintes leio o destaque, mas adianto que poderíamos poupar tempo. Diz o texto:

"Substitua-se o art. 9º do Substitutivo do Relator do Projeto de Constituição pelo seguinte teor:..."

Está claro, ou querem que prossiga a leitura?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, pela ordem. V. Ex.^a acaba de afirmar que a emenda é substitutiva, mas ressalva alguns parágrafos. Essa informação não está contida no livro publicado pela Mesa. De modo que, sendo substitutiva, ela prejudica o todo, no meu entender.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte José Lins, o destaque é claro: "requero destaque para votação em separado da Emenda nº 34514, sem prejuízo dos parágrafos 1º, 4º, 5º, 7º, 8º e 9º do Substitutivo do Relator Bernardo Cabral".

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, o destaque foi feito agora?

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Eminentíssimo Constituinte José Lins, V. Ex.^a, que tem grande experiência, sabe que o destaque teve prazo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Não, porque não consta na publicação. Aqui diz apenas: "Substitua-se o art. 9º do Substitutivo do Relator do Projeto de Constituição pelo seguinte teor". Nada mais consta. Isso é matéria nova.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tenho, inclusive, em mãos a emenda redigida. É a mesma coisa que observamos hoje pela manhã.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – A Mesa fez publicar de modo diferente.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, antes da votação foi entregue requerimento, com ressalvas. Essa é uma prática que vimos adotando. Ou seja, substituir o que diz a emenda, ressalvada a matéria objeto do requerimento anterior, solicitando que ela não seja votada agora, mas sim futuramente, após essa votação. Não serão prejudicados os incisos e os parágrafos que foram ressalvados no requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Sem dúvida, V. Ex.^a colaborou com a Mesa, e foi essa a explicação que dei, talvez não com o brilhantismo de V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Muito obrigado.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, gostaria de ser melhor esclarecido, porque a publicação oficial não faz referência a isso. Se da emenda constavam originalmente essas ressalvas, a Mesa não as publicou. Talvez a ressalva tenha sido feita em outra oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – O nobre Constituinte Roberto Freire explicou: tem sido comum aqui o destaque ressaltando parte da emenda.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Mas a supressão...

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Entretanto, não houve qualquer acréscimo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – V. Ex.^a permite? É possível ter-se admitido a supressão de parte do texto apresentado, mas não a inclusão de parte da ressalva, ou de qualquer outro assunto.

Está-se modificando o **caput** da emenda. "Substitua-se art. 9º do Substitutivo do Relator pelo seguinte teor". Não diz mais nada; está acrescentando com ressalva disso e daquilo. Não se pode acrescentar, mas apenas suprimir. V. Ex.^a deve entender nesse sentido, porque é o que tem sido observado desde o início.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Geraldo Campos.

O SR. CONSTITUINTE GERALDO CAMPOS: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, desde o início dos debates na Assembléia Nacional Constituinte, ainda na fase das subcomissões, a questão a que se refere o art. 9º do substitutivo do Relator foi motivo de discussão constante por parte das diferentes federações, confederações e centrais sindicais que tiveram oportunidade de participar dos debates; debates esses que continuaram na fase da comissão temática da Ordem Social e, como é natural, prosseguem nesta Comissão de Sistematização.

A emenda que defendemos visa, antes e acima de tudo, à unicidade sindical. Esta opinião está hoje alicerçada em consultas maduramente feitas às mais diversas correntes do pensamento sindical, tanto às centrais sindicais como aos departamentos intersindicais, que auxiliaram em muito o trabalho de estudo do assunto, assim como às confederações e demais representantes de categorias profissionais. Na sua quase totalidade – com todo respeito pelas opiniões divergentes – essas entidades defenderam a unicidade sindical.

O que se objetiva, Sr. Presidente, é, antes e acima de tudo, impedir que, em nome da liberdade sindical, fique aberta a válvula por onde poderiam passar experiências negativas já vividas em outros setores, onde o capitalismo consegue maior influência do que aqui, permitindo que surgissem, em lugar de um único sindicato para representar a mesma categoria, em uma mesma base territorial, diversos sindicatos. Partidos políticos ou talvez até correntes religiosas poderiam simplesmente julgar-se no direito de inscrever um sindicato rival. O Substitutivo do Relator, em seu art. 9º, § 6º) diz:

"Se mais de uma entidade pretender representar a mesma categoria ou a mesma comunidade de interesses profissionais, somente uma terá direito à representação nas convenções coletivas, conforme a lei".

Já aí está prevista a existência concreta de vários sindicatos de uma mesma categoria em uma mesma base territorial. Achamos inclusive, Sr. Presidente – acredito que a maioria deste Plenário concorda conosco – que temos de proteger nossos trabalhadores, principalmente aqueles das zonas rurais, onde o movimento sindical é incipiente. Os 12 milhões de filiados da Contag precisam ser protegidos contra as artimanhas dos senhores de engenho, dos fazendeiros, que tudo farão para pulverizar o movimento sindical. É necessário instrumentalizar de forma concreta, no próprio texto constitucional, independentemente de lei ordinária, a unicidade sindical. E, por isso, o § 1º do texto que defendemos diz: "É vedada ao Poder Público qualquer interferência na organização sindical e

a lei não poderá exigir autorização do Estado para fundação do sindicato, ressalvado o disposto nos §§ 2º e 3º".

E no § 2º já se diz:

"Não será constituída mais de uma organização sindical, em qualquer grau, quer seja confederação ou sindicato, na mesma base territorial, para uma mesma categoria econômica ou profissional definida pelos trabalhadores e empregadores, respectivamente, não podendo ser inferior a de um município".

Srs. Constituintes, confiamos em que a unicidade sindical será vitoriosa pela maioria e sábia consciência deste Plenário.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Concedo a palavra ao Constituinte Carlos Chiarelli, que encaminhará contra.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS CHIARELLI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a discussão do tema unidade e pluralidade sindical obriga a algumas considerações mais genéricas e mais amplas. Em primeiro lugar, é bom que se lembre que a Câmara dos Deputados, integrada por muitos que aqui estão na qualidade de Constituintes, ao analisar a Convenção nº 87 da OIT, entendeu de aprová-la e encaminhá-la ao Senado, posicionando-se claramente a favor da possibilidade da pluralidade. Não se trata de discutir o impedimento e a vedação da unidade, mas o direito à pluralidade, que não elide, na medida em que haja, por conquista da categoria e por entendimento dos seus integrantes, lideranças e liderados, o atingimento da unidade como forma espontânea de atuação efetiva. O que se busca é evitar que se impeça o direito à pluralidade em nome da unidade imposta, em nome da submissão.

Há uma norma estabelecida por lei que violenta o fundamento básico da liberdade de associação.

É bom lembrar que esse direito à pluralidade, consagrado em 1947 – portanto, há 40 anos – como a convenção única que até hoje teve unidade e unanimidade de votos pela Convenção Internacional do Trabalho, merece, por ter sido uma conquista das categorias profissionais e econômicas, o acolhimento tranqüilo de uma Carta Constitucional moderna.

É bom que se diga que os modelos sindicais internacionais, desenvolvidos na Itália, na França, na Alemanha, na Inglaterra, na Suécia, na Argentina, no México, na Venezuela, e em alguns países do Terceiro Mundo, outros desenvolvidos em suas realidades econômicas e sociais, todos eles conviveram, rigorosamente, com a pluralidade para atingir os estágios fundamentais de liberdade.

Não há um exemplo sequer no mundo de regime de unidade sindical e de autoritarismo político em termos de sociedade ocidental. Não se diga que a pluralidade exija, conseqüentemente, a liberdade, mas que ela jamais conviveu com qualquer regime político autoritário. Da unidade não se pode dizer a mesma coisa. Ao contrário, a sua convivência normal é com formas impostas e autoritárias de Governo. Olhe-se o exemplo da história, no antes e no hoje, e verifique-se, com tranqüilidade e isenção, se a afirmativa não é rigorosamente verdadeira.

Lembrem-se do exemplo da "Carta del Lavoro" e vejam onde se disseminou esse sistema: na Alemanha de Hitler, na Itália de Mussolini, em Portugal de Salazar, na Espanha de Franco. Esses foram os padrões básicos do sistema para cá importado e que agora, com algumas maquiagens, se insiste em colocar na Carta constitucional que se quer moderna e democrática.

Em "Jubiabá", Jorge Amado levanta a época em que tivemos pluralidade sindical. Foi na década de 20 em que

as mais significativas expressões da espontaneidade associativa dos trabalhadores ocorreram e estão traduzidas quer na literatura jurídica, quer nas obras do próprio romancista nacional, que aí não faz ficção, mas o demonstrativo claro de uma luta que não nasceu das imposições da lei nem em decorrência da vontade do Estado.

Lembro, por outro lado, que se tem falado muito em estatização e privatização. Tem-se falado – lembro isto aos Srs. Constituintes do Partido da Frente Liberal – em ideais liberais. Pois bem. Os princípios do pluralismo, do pluripartidarismo e da pluralidade sindical não são apenas normas do programa do partido, mas princípios da própria essência do liberalismo social. Falar-se em liberdade, em liberalismo, em sociedade participativa e pluralista e insistir-se nessa figura capenga e anedótica da unidade sindical imposta é, indiscutivelmente, construir um monstro e inviabilizar o projeto global de sociedade democrática.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Constituinte Roberto Freire para encaminhar a favor.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, vou ceder a minha vez ao Constituinte Haroldo Lima.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Constituinte Haroldo Lima.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o tema em debate está relacionado a um dos problemas da maior importância para o movimento operário do Brasil e do mundo. Não é recente a luta que se trava no Brasil e nos demais países a respeito dessa questão da unicidade ou pluralidade do movimento sindical. Na verdade, no mundo já houve uma época em que a unicidade no movimento sindical era bem maior. Alguns argumentam que, com a modernidade, com o avanço e o desenvolvimento das coisas, houve também uma adequação do movimento sindical, resultando na idéia da pluralidade sindical.

Achamos, Sr. Presidente, que, do ponto de vista do movimento operário e trabalhador, a pluralidade sindical existente em diversos países da Europa não significou um avanço da luta operária, da classe trabalhadora da Europa mas sim um avanço da divisão no seio da classe operária europeia, um avanço da social-democracia naquela parte do mundo. Por isso, essa é uma luta histórica dos trabalhadores do mundo inteiro.

Quando há poucos instantes nós, do **PC do B**, votamos contra o destaque apresentado pelo Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, nós o fizemos especialmente porque aquela proposta encerrava a idéia da pluralidade sindical. Consideramos o destaque do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva bom, no geral. Estávamos dispostos a votá-lo em sua inteireza, não fosse a interpretação da Mesa de que a votação daquele destaque iria prejudicar a do destaque a seguir, relacionado com a luta pela unicidade sindical. Pensamos que essa interpretação da Mesa foi facciosa, equivocada, levando-nos a ter de votar contra a emenda do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, porque na questão central, decisiva, aquela emenda não era correta, não estava consentânea com os interesses da classe operária e dos trabalhadores do Brasil e do mundo.

Aqui mesmo, no Brasil, a Constituição de 1934, no seu art. 120, parágrafo único, estabeleceu a pluralidade sindical. Naquela Constituinte, no momento específico em que esteve em pauta esse parágrafo único do art. 120, a influência de diversos setores, especialmente ligados à Igreja Católica – e, por conseguinte, ligados à idéia do pluralismo sindical – foi muito forte e prevaleceu este ponto de vista, mas em seguida, na continuidade da luta

objetiva das classes operárias brasileiras, impôs-se a unicidade sindical pela prática e pela luta.

Isso me faz lembrar outro aspecto importante que também foi levantado aqui por oradores que externaram opiniões a respeito desse assunto. Diziam alguns, inclusive o Constituinte José Genoíno, que estávamos pretendendo fazer com que o Estado brasileiro forçasse a unicidade sindical. Não é isso que pretendemos. O que pretendemos é que a luta de classes não esteja alheia à elaboração da Constituição. Da mesma maneira que aqui, quando se põe uma questão concreta, todos nós aparecemos para defender os interesses da classe operária, naquela questão específica e também nesta assim o fazemos, vindo aqui para respaldar aquilo que é o anseio geral do movimento operário do mundo inteiro, e que não poderia ser diferente no Brasil.

Por isso, apelamos para que todos os democratas, patriotas e especialmente aqueles Constituintes ligados aos trabalhadores votem na emenda do Constituinte Geraldo Campos.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva; que encaminhará contra a emenda do Constituinte Geraldo Campos.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ INACIO LULA DA SILVA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, penso que alguns pontos graves são mantidos na proposta do Constituinte Geraldo Campos. Creio que todos os Constituintes aqui presentes sabem como funciona a estrutura sindical, hoje. Acho que todos têm idéias de como funciona o imposto sindical: 60% ficam com o sindicato, 20% vão para uma conta de emprego e salários do Ministério do Trabalho, 15% vão para as federações estaduais e 5%, para as confederações. Essa é uma das coisas graves que são mantidas. A proposta do Constituinte Geraldo Campos mantém inclusive o sistema confederativo.

Penso ser importante analisarmos que o movimento sindical brasileiro, hoje, não está dividido pelos que defendem a total liberdade para o movimento sindical e pelos que defendem a unicidade sindical; ele está dividido por duas outras coisas. Em primeiro lugar, é importante saber-se que o movimento sindical brasileiro é tão desacreditado que apenas 20% dos trabalhadores são sindicalizados, e isso nas grandes categorias, porque em outras categorias os operários sindicalizados representam menos do que esse percentual. Em segundo lugar, é importante levar-se em consideração que a outra divisão no movimento sindical é entre os trabalhadores que têm uma consciência de classe e aqueles que não a têm. Muitos não têm consciência de classe porque a grande maioria dos sindicatos brasileiros, nestes últimos trinta anos, não esteve preocupada em formar uma consciência de classe entre os trabalhadores. Aliás, muitos não tiveram sequer vontade de ir até a porta para sindicalizar, porque o imposto sindical é a forma cômoda pela qual sobrevivem confederações e federações neste País. O que é que nós queríamos e o que é que nós queremos? É que confederações e federações possam existir quando a classe trabalhadora quiser que elas existam, quando a classe trabalhadora quiser criá-las, e sem nenhum sacrifício. Agora vejam: simplesmente, sem qualquer debate, retirar-se dinheiro de um sindicato e passá-lo diretamente às confederações e federações representa, no mínimo, pedirmos desculpas – e volto a dizer isto para ficar bem gravado – a Getúlio Vargas pelos 40 anos de "porrada" que demos nele, representa nunca mais podermos falar contra a "Carta del Lavoro", de Mussolini.

Penso que, se esta Constituição não inovar na questão sindical, pagaremos o preço histórico de termos perdido a oportunidade de permitir, pelo menos uma vez na vida, que a classe trabalhadora, a partir de sua formação cultural, a partir dos embates com o patrão, crie

as suas próprias organizações. Muita gente fica dizendo: mas é porque Albano Franco é favorável a isso, que a Fiesp é favorável àquilo. Ora, por que há divergência entre o Albano Franco, da CNTI, e a Fiesp, por exemplo? É porque a estrutura sindical é a mesma para os trabalhadores e patrões. Ela não difere. Se o Constituinte Albano Franco defende a unicidade, ele o faz exatamente porque quer manter o sistema confederativo que há hoje, porque é o que dá oportunidade ao voto de cabresto, seja nas confederações patronais, seja nas confederações dos trabalhadores. (Muito bem!) Há dirigentes sindicais neste País que já estão aposentados há mais de 20 anos, que já perderam o sindicato há 16 anos e continuam dirigindo confederações, federações, exatamente porque são eleitos por um colégio eleitoral composto de apenas 38, 40 ou 60 dirigentes sindicais. E a classe trabalhadora não participa disso. Aliás, a classe trabalhadora nem sabe que existe isso.

É por tudo isso que a proposta do companheiro Geraldo Campos – com todo o respeito que S. Ex.^a nos merece – não inova absolutamente nada. Coloco-me, portanto, contra a proposta e peço aos membros desta Comissão que votem contra ela, porque a sua derrota nos possibilitará inovar com emendas aditivas, neste particular, o Projeto do Relator Bernardo Cabral. **(Muito bem! Palmas)**

Durante o pronunciamento do Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, o Sr. Brandão Monteiro, Segundo-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jarbas Passarinho, Terceiro-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. ERICO PEGORARO: – Sr. Presidente, antes que o Relator se pronuncie, pergunto ao nobre Constituinte, que assina a emenda, se concordaria em retirar expressão final "independente do estabelecido em lei", que é o que configura a contribuição sindical. Portanto, como já houve antecedentes nesse sentido, pergunto ao Sr. Constituinte Geraldo Campos se concorda em retirar a expressão "independente do estabelecido em lei".

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – É intempestivo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENÓINO: – Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a um esclarecimento sobre a votação. No caso de a emenda do nobre Constituinte Geraldo Campos ser mantida, o que ressalva ela do Substitutivo Bernardo Cabral?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A emenda já foi lida pelo Constituinte Brandão Monteiro. Ela incide sem prejuízo aos §§ 1º, 4º, 5º, 7º, 8º e 9º do 2º Substitutivo. Assim, ela corresponde aos §§ 2º e 3º, sem prejuízo dos §§ 1º, 4º, 5º, 7º, 8º e 9º Assim foi anunciado pelo Presidente que me antecedeu na direção dos trabalhos.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Até hoje admitiram-se supressões na emenda ou no destaque, mas não acréscimos. Ocorre que a emenda acrescenta parágrafos. É claro que está acrescentando parágrafos. E a emenda é substitutiva do artigo, não de parte dele. Então ela é parcial.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A argumentação de V. Ex.^a tem cabimento, mas peço sua atenção para o que diz a emenda Geraldo Campos. "Substitua-se o art. 9º do Substitutivo do Relator pelo seguinte teor". Segue-se a redação do art. 9º e de seus §§ 1º,

2º e 3º, e mais nada. Então, ela suprime os §§ 4º, 6º e 7º Resultado: a emenda provoca uma remuneração. Daí dizer-se sem prejuízo dos parágrafos.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente, V. Ex.^a acaba de esclarecer que a emenda do Constituinte Geraldo Campos subentende que o § 4º do 2º Substitutivo, entre outros, permanece inalterado. Minha pergunta é a seguinte: isso significa que o § 4º poderá ser destacado em seguida pela emenda do Constituinte Carlos Chiarelli?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Nobre Constituinte Haroldo Lima, como se trata de uma emenda substitutiva, a partir do momento em que a sua integralidade é aprovada, ela prejudica as demais. Então precisamos votar com consciência do que estamos votando. Se aprovada, essa emenda prejudica as demais.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – É exatamente por isso que pedi esse esclarecimento a V. Ex.^a O que vamos votar é uma parte da emenda, sem prejuízo desses outros parágrafos, que serão votados a posteriori. Gostaria de saber se compreendi bem.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, sou autor da emenda modificativa exatamente do § 4º Assim, se este permanecer intocado, é claro que minha emenda modificativa terá oportunidade de ser considerada. Ela não é bem modificativa, seria mais aditiva. Pretendo acrescentar uma expressão a este parágrafo. Se ele permanecer incólume, terá oportunidade, então, a minha emenda, mesmo porque eu não teria condição de formulá-la.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Mas é evidente. Em primeiro lugar, como V. Ex.^a classifica sua emenda como aditiva, isso está fora de qualquer discussão. Quanto aos outros parágrafos, teremos oportunidade de discuti-los depois.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Pela ordem, Sr. Presidente. Pretendo ser esclarecido, inclusive para orientar minha votação. Tenho em mãos o texto do destaque requerido à Emenda ES-34514-1, que diz textualmente: "Substitua-se o art. 9º do Substitutivo do Relator do Projeto de Constituição pelo seguinte teor..." E cita o art. 9º, §§ 2º, 3º, e nada mais. A emenda não faz nenhuma ressalva; portanto, ela é substitutiva integral. Agora, o que quero saber é se V. Ex.^a, daqui por diante, vai permitir modificações dessa natureza, que ainda não foram feitas até hoje.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Constituinte José Lins, quando interpretei a primeira intervenção de V. Ex.^a, dei-lhe razão – lembra-se? Eu estava chegando à mesa. Estou sendo apanhado aqui naquilo que se chama de flagrante delito de mudança de posição. Em tática militar, é uma desgraça. É a hora em que uma tropa é substituída pela outra e sofre um ataque. Então, não tem como se defender. Estou lendo agora que, em tempo oportuno, o autor escreveu aqui: sem prejuízo dos §§ 1º, 4º, 5º, 7º, 8º e 9º Conseqüentemente...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Pergunto a V. Ex.^a se qualquer um poderá fazer acréscimo nessas emendas e até que oportunidade, porque a Mesa anterior não tomou decisão alguma.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Claro. Quero continuar com o Relator, enquanto me informo sobre o resto do problema.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENÓINO: – Sr. Presidente, este dado é importante, porque se está criando

uma norma que é novidade na Comissão de Sistematização.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Ao contrário, isso já foi feito inúmeras vezes.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – O que precisamos deixar registrado – já que temos matérias importantes daqui para frente – é se fica garantido, ao se fazer emenda substitutiva, que se pode alterar a emenda, nos termos em que a Mesa decidiu.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar. É para esclarecer esta Comissão. A matéria é nova, inclusive...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, não terminei ainda. Continuo com a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – O Constituinte Roberto Freire há de atender a um apelo meu, pois ou falamos dentro da ordem, ou estabeleceremos a desordem. Estou ouvindo o Constituinte José Genoíno e vou responder a S. Ex.^a Agradeceria a V. Ex.^a se me desse, posteriormente, argumentos que me ajudem. Mas, por favor, aguarde. Queira não ser tão impaciente.

Ouç o Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, até hoje, temos feito alterações de emendas pela supressão. Estamos agora modificando uma emenda substitutiva em relação ao texto. Ela deixa de ser substitutiva global para ser substitutiva parcial. Houve, pois, uma alteração.

Essa norma que a Mesa inaugura na sessão de hoje vigorará como norma permanente para outros temas da própria Constituição? Porque, se assim for, ela terá implicação em outros temas, que poderemos alterar. Podemos transformar uma emenda substitutiva global em uma emenda substitutiva parcial?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Entendo a pergunta de V. Ex.^a como procedente. Até aqui, nossa prática foi admitir que, até o instante em que a matéria é enunciada, há a liberdade de alteração.

Agora se deu, pela primeira vez, uma liberdade em sentido contrário: ao invés de ser supressiva, ela é cautelosamente resguardadora de outros parágrafos que se contêm no mesmo título, no mesmo artigo. Conseqüentemente, não há o que discutir, visto que a matéria já havia sido decidida pelo Constituinte Brandão Monteiro e, por um princípio de ética, devo manter essa decisão. **(Muito bem! palmas)**

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, desde que mantidos os §§ 1º, 4º, 5º, 7º, 8º e 9º e assegurada a possibilidade de compatibilização no § 3º com a expressão "intervenção ou interferência", o parecer do Relator Bernardo Cabral, que S. Ex.^a solicitou à Relatoria Substituta que transmitisse a esta Comissão, é favorável à Emenda Geraldo Campos. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Almir Gabriel, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Richa, Manoel Moreira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Aécio Neves, Albano Franco, Antonio Mariz, Israel Pinheiro, José Carlos Grecco, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Alcení Guerra, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Eraldo Tinoco,

Luís Eduardo, José Lourenço, Paulo Pimentel, Ricardo Fiuza, Hugo Napoleão, Jonas Pinheiro, Mozarildo Cavalcanti, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, José Maurício, Bocayuva Cunha, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Roberto Freire e Beth Azize. **Votaram NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Antônio Britto, João Calmon, Pimenta da Veiga, Wilson Martins, Délio Braz, Aloysio Chaves, Christóvam Chiaradia, Francisco Benjamim, José Lins, Mário Assad, Sandra Cavalcanti, Edison Lobão, Gilson Machado, Paes Landim, Darcy Pozza, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio. **ABSTENÇÃO** do Senhor Constituinte Luiz Salomão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 63 Constituintes; votaram NÃO 19 Constituintes; ABSTEVE-SE de votar 1 Constituinte. Total: 83 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Quero chamar a atenção dos Constituintes que, aprovado o destaque, está garantido o princípio da unicidade sindical.

Gostaria de prestar um esclarecimento a mais ao Constituinte José Genoíno – se estiver presente – acerca da pergunta que fez ainda há pouco sobre a apresentação de um documento. Em tempo hábil, o Constituinte Geraldo Campos – naturalmente dentro dessa flexibilidade que se adotou para negociar – pediu que se preservassem os §§ 1º, 4º 5º, 7º, 8º e 9º do Substitutivo. Assim, estão preservados, de acordo com o resultado da votação. É como se S. Ex.^a, em tendo tempo, tivesse apresentado emenda substitutiva renumerando estes parágrafos. Em vez de parar no 3º, ele renumeraria os demais. Foi esta a intenção da medida. Então, discutiremos agora os parágrafos pertinentes à proposta aprovada. O primeiro parágrafo que foi preservado diz:

"A entidade sindical cabe a defesa dos direitos e interesses da categoria, individuais ou coletivos, inclusive como substituto processual em questões judiciais ou administrativas."

A primeira emenda que existe sobre este parágrafo é de autoria do Constituinte Antônio Britto, sendo supressiva.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, retiro a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Retirada a emenda.

A segunda também foi retirada.

A terceira emenda é de autoria do Constituinte Vivaldo Barbosa, sendo aditiva. Destaque nº 1122, requerido pelo Constituinte Vivaldo Barbosa.

"Ao § 1º adita-se a expressão "no limite de seus objetivos sociais e na forma de seus estatutos."

Permanece o destaque, nobre Constituinte Waldo Barbosa?

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, com a aprovação da Emenda Geraldo Campos e parte do texto do projeto, o meu objetivo já está atendido pela disciplina global que teve o novo artigo. Por isso, retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Retirado o destaque.

Passamos ao § 4º. Em votação o Destaque nº 8306, requerido pelo Constituinte Ronan Tito. O Constituinte Ronan Tito encontra-se presente? **(Pausa)** Ausente. Prejudicado o destaque.

Destaque nº 2973, requerido pelo Constituinte Israel Pinheiro Filho. S. Ex.^a está ausente. O destaque está prejudicado.

Destaque nº 4878, requerido pelo Constituinte Paulo Roberto Cunha. S. Ex.^a está ausente. O Sr. Secretário informa que o pedido de destaque foi retirado.

Destaque nº 5564, requerido pelo Constituinte José Igreja. S. Ex.^a não está presente. Prejudicado o destaque.

Destaque nº 8243, requerido pelo Constituinte Alysso Paulinelli. S. Ex.^a está ausente. Prejudicado o destaque.

Destaque nº 8359, supressivo, requerido pelo Constituinte Paes Landim, referente à Emenda nº 32586. S. Ex.^a encontra-se no Plenário e retira o destaque.

(Palmas)

Há, sobre a mesa, requerimento assinado pelo Constituinte Pimenta da Veiga pedindo preferência, quando da votação do Título II, para votação do destaque relacionado no quadro anexo. Conseqüentemente, como estamos tratando do § 4º... O Constituinte Pimenta da Veiga retira o destaque.

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO: – Sr. Presidente, gostaria de obter um esclarecimento. É que V. Ex.^a já enumerou diversos pedidos de destaque do § 4º e agora anuncia um pedido de preferência, quando a matéria já estava em votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – É do mesmo parágrafo. Até agora, os requerimentos de preferência não foram mantidos. Resta um, para o Destaque nº 6641, da Constituinte Rose de Freitas. A Sra. Constituinte está ausente. Prejudicado.

Destaque nº 1646, requerido pelo Constituinte Délio Braz. **(Pausa)** Retirado o destaque.

Destaque nº 2883, requerido pelo Constituinte José Thomaz Nonô. S. Ex.^a está ausente. Prejudicado.

Destaque nº 4542, requerido pelo Constituinte Francisco Dornelles. S. Ex.^a está ausente. Prejudicado.

Destaque nº 4832, requerido pelo Constituinte José Elias Murad. S. Ex.^a está ausente. Prejudicado.

Destaque nº 5397/87 – Emenda nº ES-31327-4, do Sr. Carlos Chiarelli, "que modifica o § 3º, do art. 9º do Substitutivo nº 1 (art. 9º, § 4º do Substitutivo nº 2)".

Destaque nº 5397, requerido pelo Constituinte Carlos Chiarelli, referente à Emenda nº 31327. S. Ex.^a está presente e mantém o destaque. Em votação. Concedo a palavra ao nobre Constituinte Carlos Chiarelli.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS CHIARELLI: – Sr. Presidente, tenho uma dúvida com relação à emenda. Gostaria de ser esclarecido, antes de qualquer comentário. Na emenda recentemente aprovada há um dispositivo referente à contribuição. Agora, minha emenda dispõe sobre o direito da assembléia geral fixar a contribuição dos associados, que deverá ser descontada em folha para custeio das atividades da entidade.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Ao assumir a Presidência, já estava em curso uma votação. O § 3º da emenda substitutiva do Constituinte Geraldo Campos diz: "A assembléia geral do sindicato fixará contribuição da categoria, que será descontada em folha, para custeio das atividades da entidade, independentemente do estabelecido em lei". Isso foi o que encontrei aqui, e já aprovado. Conseqüentemente, a emenda de V. Ex.^a, ao invés de cair no § 4º, está caindo no § 3º, que está aprovado. Logo, está prejudicada.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente, precisamente antes dessa votação, levantei uma questão de ordem à Mesa. V. Ex.^a respondeu exatamente no sentido contrário ao que está decidindo agora. Levantei questão de ordem no sentido de que a emenda do Constituinte Geraldo Campos justamente ressaltava o § 1º e o § 4º. E exatamente para poder fazer uma votação posterior sobre o § 4º é que vem a emenda de autoria do Constituinte Carlos Chiarelli. Eu havia indagado a V. Ex.^a se, votando a emenda do colega Geraldo Campos, não poderíamos votar posteriormente aquilo que ela não colocava em votação, mas ressaltava, que é justamente o § 4º. Então, V. Ex.^a, depois de se informar melhor, esclareceu – a mim e à Casa – que a matéria poderia ser posta em votação. Justamente agora queremos colocá-la em votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – O que percebo, dando razão a V. Ex.^a, é que, quando o Constituinte Geraldo Campos escreveu: "sem prejuízo dos §§ 1º, 4º e 5º – o § 4º, de sua autoria, ficou substituído pelo também seu, § 3º.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Mas se trata do § 4º do 2º Substitutivo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Exatamente. O art. 3º do documento dele. Até perguntei a um assessor da Mesa se havia sido retirado, e a informação é de que não o foi, o que compatibilizaria exatamente isso. Qual é o quadro atual que temos? A aprovação de uma redação que aqui figura como § 3º no documento original do destaque do Constituinte Geraldo Campos, que fala sobre assembléia geral, fixando contribuição de categoria, e, ao mesmo tempo, ressaltando o § 4º, o que me levou a dar a resposta que forneci a V. Ex.^a Está havendo uma convergência difícil de solucionar, dúplice.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS CHIARELLI: – Sr. Presidente, se V. Ex.^a me permite argumentar, na verdade houve, preliminarmente, essa idéia da ressalva e do direito à preservação das emendas. O texto aprovado, inclusive, cria um sistema duplo de contribuição. A lei estabelece uma contribuição obrigatória, e a Assembléia Nacional Constituinte, uma outra contribuição sobre todas as categorias, independentemente de serem ou não associadas.

Acredito – e não é questão de ser ou não emenda de minha autoria ou de outro Constituinte – que este é um tema que, na verdade, não foi motivo fundamental de debate. O que preocupou V. Ex.^{as}, ao debaterem a emenda Geraldo Campos, foi o problema da unicidade e da pluralidade sindical. E tinha-se o entendimento de que a matéria ainda que nela graficamente inscrita, não estava sendo decidida, por tratar da contribuição sindical, autônoma. E aqui está tratada.

Completando meu raciocínio, Sr. Presidente, – não é meu ponto de vista, mas podemos aprovar, como se aprovou aqui, pela maioria, a unicidade e a não manutenção da contribuição sindical, que é uma posição perfeitamente compatível.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Sem ser exegeta, vou-me permitir fazer uma exegese daquilo que foi aprovado.

Se o Constituinte que é autor da emenda escreve, de próprio punho, "se prejuízo do § 4º", está mantido o § 4º. Conseqüentemente vou submetê-lo à votação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENÓINIO: – Sr. Presidente, peço licença para apresentar uma questão de ordem, antes que a palavra seja dada ao nobre Constituinte Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Já que o Constituinte Carlos Chiarelli não começou seu pronunciamento, V. Ex.^a está com a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENÓIO: – Sr. Presidente, quero apenas fazer um registro, como questão de ordem. Uma prova de que houve absurdo na votação dessa emenda, de autoria do nobre Constituinte Geraldo Campos, é que aprovamos dois dispositivos diferentes sobre contribuição sindical.

Na verdade, foi aprovado na emenda Geraldo Campos um tipo de visão de contribuição sindical, porque não riscada, e agora vamos aprovar uma emenda, desaprovando algo que já foi aprovado.

Quero apenas registrar esse absurdo, para servir de emenda em outras questões que vamos enfrentar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – O registro será feito. Mas note bem V. Ex.^a que, quando dei a decisão sobre este assunto, disse que o fazia levando em conta a intenção do autor da emenda, e li o que ele escreveu: "sem prejuízo do § 1º – saltou os §§ 2º e 3º – 4º e 5º". Na verdade ele deveria ter completado, riscando o 3º, o que não fez.

Fica o registro.

Com a palavra o Constituinte Carlos Chiarelli.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS CHIARELLI: – Sr. Presidente, de maneira muito objetiva, gostaria de chamar a atenção dos Srs. Constituintes para aquilo que foi aprovada recentemente. Releio o § 3º da emenda Geraldo Campos:

"A assembléia geral do sindicato fixará a contribuição da categoria, que será descontada em folha para custeio das atividades da entidade, independentemente da estabelecida em lei."

Isto quer dizer que a atual contribuição sindical, hoje já questionada, por sua natureza extremamente aética, é uma imposição que sobrepuja o limite da representação e da representatividade do sindicato. Passa a ter em função do § 3º, duplicidade de imposição. O trabalhador que exercitar o direito constitucional, que consagramos aqui, de ser ou não associado – e se ele não for associado, ainda assim esse trabalhador, ou a empresa, no caso das entidades sindicais patronais, terá de fazê-lo – terá de pagar dupla contribuição. Ficará constrangido e, por isso mesmo, com seu direito constitucional de não se associar invalidado na prática, pois terá de pagar por aquilo com o que não concorda, e contribuirá por força da lei e da assembléia do sindicato, que terá direito a tributar toda a categoria e não apenas seus associados. Isto acontece não apenas em matéria sindical, mas também em matéria tributária. É uma anomalia, uma excrescência e um arbítrio, de que não existe antecedente em lugar algum do mundo moderno.

Sr. Presidente, estaremos cometendo um atropelo verdadeiramente inaceitável. Hoje, Srs. Constituintes, o único País do mundo que, além do Brasil, mantém a contribuição sindical é o Paraguai. Vamos agora conseguir um recorde, vamos, no assunto, bater o Paraguai, porque teremos a dupla contribuição sindical imposta coercitivamente sobre o trabalhador, que, mesmo exercendo o direito de não se associar, terá a obrigação, imposta por terceiros e indevidamente, de pagar, do seu salário, aquilo que não queria, para quem não desejava que o representasse. Esta é a razão da apresentação da emenda: mais uma definição de princípio do que propriamente uma aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra, para encaminhar contra, o ilustre Constituinte Gastone Righi.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a emenda de autoria do insigne Constituinte Carlos Chiarelli, brilhantemente sustentada por S. Ex.^a, se ressentida de alguns defeitos de raciocínio, que me permitiria apontar.

Todos conhecemos os recursos oratórios do ilustre Constituinte Carlos Chiarelli. Aqui, S. Ex.^a sofismou muito, e quero deixar bem claro o que foi sofismado. Ele tem toda razão quando declara que não é possível permitirmos a uma assembléia de filiados, a um determinado sindicato estabelecer, com relação a toda a categoria, e até àqueles que não são filiados ao sindicato, determinada contribuição. Mas o que S. Ex.^a não explicou é que está, com sua emenda, subtraindo do texto do § 4º dois elementos que me parecem fundamentais.

O primeiro deles é o sistema confederativo da representação sindical. Se adotarmos a emenda do Constituinte Carlos Chiarelli, cairá por terra todo o arcabouço a estrutura sindical brasileira, que se reveste de uma engrenagem, que funciona do sindicato à federação à confederação e, hoje às centrais. Não é possível abolirmos essa forma organizativa das entidades sindicais brasileiras com uma simples penada. Seria negarmos o que votamos antes. Se votamos pela unicidade, se votamos pela estrutura sindical existente, não podemos negá-la agora, rejeitando o § 4º, como está posto.

Por outro lado, declara o § 4º: "A assembléia geral fixará a contribuição da categoria que, se profissional, será descontada em folha para custeio do sistema confederativo de sua representação sindical". Basta que votemos a emenda de minha autoria, que entrará em votação a seguir, que não mexe com a redação do § 4º; apenas lhe adiciona a expressão "de seus filiados". Portanto, essas contribuições que a assembléia venha a criar em relação aos sindicatos ou ao sistema confederativo serão descontadas em folha dos filiados dos sindicatos, não indiscriminadamente de todos. Atenderemos, assim, aos argumentos expendidos pelo Constituinte Carlos Chiarelli sem, no entanto, mexermos no sistema confederativo, sem fazermos com que os sindicatos não possam ter, por exemplo, contribuições instituídas por lei, porque a lei poderá, a qualquer tempo, criar recursos para os sindicatos, e deve poder fazê-lo sem nenhuma limitação ou proibição constitucional. Assim, somos contra a Emenda Carlos Chiarelli, para votarmos a favor da emenda de nossa autoria, que será a seguinte e que impõe que essa contribuição se dirija apenas aos filiados do sindicato.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Constituinte Plínio Arruda Sampaio para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Caros colegas, desejo apenas fazer um esclarecimento. A emenda do Constituinte Carlos Chiarelli permite que o desconto seja feito apenas em relação aos associados do sindicato. Ora, o sindicato não atua somente em benefício dos seus associados, mas em benefício de toda a categoria. Tem gastos para fazer esses benefícios, que ultrapassam de muito aqueles que teria se unicamente tivesse a defesa dos seus associados. Ele defende toda a categoria e, quando ganha, o faz para toda a categoria. O resultado que consegue estende-se a todos os membros da categoria. De modo que sempre foi da nossa tradição que a assembléia-geral dos sindicatos vote a contribuição e todos os da categoria paguem por ela. Esse é o mesmo defeito da emenda que vem em seguida, do Constituinte Gastone Righi, que também diz que a assembléia fixará a contribuição da categoria, que deverá ser descontada de seus filiados apenas em folha. É o mesmo problema. A solução do mesmo está na emenda supressiva do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, que é o Destaque nº 418. Ele mantém o texto do 2º Substitutivo do Relator Bernardo Cabral, apenas retirando a expressão "do sistema confederativo". Se ficar essa expressão, estaremos, aí sim, de certa maneira, preordenando e enrijecendo, na Constituição, um determinado tipo de estrutura sindical, quando estamos dando aos sindicatos toda a liberdade para se organizarem e estabelecerem a sua estrutura.

Dessa forma, encaminho contra o destaque e a emenda do Constituinte Carlos Chiarelli, para que se aprove o Destaque nº 418, que entrará em votação em seguida. É supressivo e permitirá que o § 4º, do art. 9º, do Substitutivo Cabral 2 seja lido da seguinte maneira: "A assembleia-geral fixará a contribuição da categoria que, se profissional, será descontada em folha, para custeio de sua representação sindical", retirando-se a expressão "do sistema confederativo".

Era o esclarecimento que queria prestar. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Relator José Fogaça.

O SR. CONSTITUINTE ERICO PEGORARO: – Sr. Presidente, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra V. Ex.ª.

O SR. CONSTITUINTE ÉRICO PEGORARO: – Não sei se somente eu não estou esclarecido, ou também outros Constituintes. Mas, com a aprovação da emenda, ficou aprovado que a assembleia-geral do sindicato fixará a contribuição da categoria, que será descontada em folha para o custeio das atividades da entidade, independentemente da estabelecida em lei. O § 4º do art. 9º, do Substitutivo nº 2 do Sr. Relator, diz:

"A assembleia-geral fixará a contribuição da categoria que, se profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo de sua representação sindical."

Então, ficou dúvida a redação, repetida duas vezes. Alerto, pois, V. Ex.ª para o fato de que, se não for suprimido o § 4º destacado, ficará uma redação tal que o Relator terá que tomar a atitude de tirá-lo por conta própria.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Aqui eu dei uma solução à questão de ordem levantada anteriormente e mostrei que houve uma falha lastimável no momento em que o autor da emenda apresentou, em tempo hábil, um manuscrito, com um acréscimo ao destaque onde diz:

"Sem prejuízo dos §§ 1º, 4º, 5º, 7º, 8º e 9º do Substitutivo nº 2."

Conseqüentemente à matéria, cairiam os §§ 2º, 3º e 6º, que ficariam com a redação que ele deu.

Tive que fazer uma interpretação na hora, porque sua intenção foi não chocar o § 4º do art. 9º do Substitutivo nº 2, com a redação da sua própria emenda. Por isso, V. Ex.ª tem razão quando fala de dubiedade. O Relator José Fogaça já me chamou a atenção para outra questão relacionada com uma diferença de redação. Estou submetendo o § 4º aos destaques, e veremos qual será o resultado da votação. Pelo resultado da votação, então compatibilizaremos a redação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENÓINO: – Sr. Presidente, solicito um esclarecimento: se for rejeitada a emenda Chiarelli, ficará o texto do Relator, e aquela parte da emenda será riscada?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – É esta a decisão dada anteriormente.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS CHIARELLI: – Sr. Presidente, a minha dúvida é sobre o § 3º da Emenda Geraldo Campos: está ou não aprovada? Está ou não sendo suscetível, neste momento, de ser substituído, se for aprovada a emenda ora em vigência? Se aquele parágrafo não tiver sido aprovado e como tal for incluído, muda a panorâmica e até a posição do próprio autor da emenda com relação à matéria. Então, quero saber se, na verdade, aquele parágrafo está ou não, neste momento, aprovado, ou se está no limbo, por enquanto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Precisaria revestir-me de paciência franciscana para poder voltar a proclamar o que já o fiz algumas vezes. No entanto, entendo que as inteligências brilhantes sempre levantam dúvidas que são, na verdade, a origem dos acertos. Interpretamos que o Constituinte Geraldo Campos, quando fez, à mão, a ressalva, incluiu o texto do § 4º do Substitutivo 2. S. Ex.ª diz isso claramente. Se isso conflita com o § 3º da sua própria emenda, S. Ex.ª criou o conflito interno. E, como aprovamos a manutenção do § 4º, é este que está mantido.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, desejo apenas fazer um esclarecimento para dirimir essa questão. Suponhamos que o Constituinte Geraldo Campos, ao apresentar a sua emenda, tivesse feito aquele risquinho em cima do art. 3º. Nesse caso, ela não seria apresentada – não haveria problema algum. Quando escreveu ao lado que a aprovação da sua emenda não implica prejudicar o § 4º, S. Ex.ª praticamente fez o mesmo risquinho, manifestando expressamente a sua vontade – não há dúvida alguma. Estamos votando o art. 4º. Se a emenda do Constituinte Carlos Chiarelli for aprovada, o art. 4º cairá; se for rejeitada, o referido artigo permanecerá. Se a emenda do Constituinte Gastone Righi for rejeitada, ela permanecerá e iremos votar o destaque do Constituinte...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A matéria já está vencida, e já disse isso como resposta à questão de ordem. V. Ex.ª defende brilhantemente a ausência de um procedimento, porque quando escreveu que ressalvava, S. Ex.ª deveria ter tido o cuidado de eliminar, para que o Presidente que me antecedeu não anunciasse a matéria no todo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, em suma, o § 3º do Constituinte Geraldo Campos já caiu, porque, se não for aprovada nenhuma emenda, permanece a redação do Constituinte Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – De acordo com o Constituinte Plínio Arruda Sampaio, S. Ex.ª implicitamente a fez cair; de acordo com a votação, explicitamente caiu.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.ª palavra.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, gostaria de formular um apelo ao Constituinte Carlos Chiarelli. À vista dos esclarecimentos e resguardados não só a sua atuação como o brilho de sua sustentação, peço a S. Ex.ª que retire sua emenda.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS CHIARELLI: – Pela pertinência dos argumentos do Relator e da lúcida manifestação do Presidente da Mesa – eu, enganadamente, fiz uma guerra não diria injusta, mas inglória, porque discuti sobre um parágrafo que não existia – evidentemente retiro a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Mas a Casa só teve a lucrar ouvindo V. Ex.ª, Constituinte Carlos Chiarelli.

Destaque nº 0418/87, do Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, "que suprime a expressão "do sistema confederativo" do art. 9º § 4º do Substitutivo nº 2". (152ª votação)

Em votação o Destaque nº 418, requerido pelo Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva. S. Ex.ª quer a supressão "do sistema confederativo".

Tem a palavra o Constituinte Roberto Freire, para encaminhar a favor.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: –

Sr. Presidente, quero dizer que a emenda supressiva proposta pelo Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, que deseja suprimir a expressão "do sistema confederativo", tem e guarda a lógica com que se aprovou a emenda do Constituinte Geraldo Campos, que determina que os trabalhadores e empregadores definirão a base territorial e o grau de suas entidades.

Não nos cabe, agora, definir um nível de organização das entidades superiores do movimento sindical. O que aprovamos com a Emenda Geraldo Campos é que os trabalhadores e os empregadores definirão suas entidades, a base territorial e sua representatividade. Portanto, não podemos agora definir um nível de organização da entidade sindical, o chamado nível confederativo.

Por questão de coerência e lógica com a Emenda Geraldo Campos, teremos que votar a favor da supressão da expressão "do sistema confederativo", ficando o § 4º da seguinte forma:

"§ 4º A Assembléia Geral fixará a contribuição da categoria, que, se profissional, será descontada em folha para custeio de sua representação sindical."

São os trabalhadores e empregadores que vão definir, nas suas assembléias gerais, a sua estrutura e a sua contribuição.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação a matéria.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Artur da Távola, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Herrmann Neto, José Paulo Bisol, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Sigmaringa Seixas, Antonio Mariz, José Carlos Grecco, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Roberto Brant, Vicente Bogo, Paes Landim, Antônio Carlos Konder Reis, José Maurício, Lysâneas Maciel, Bocayuva Cunha, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Haroldo Lima e Augusto Carvalho. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Fernando Bezerra Coelho, Antônio Britto, João Calmon, José Fogaça, José Ignácio Ferreira, José Richa, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Virgildásio de Senna, Albano Franco, Délio Braz, Aloysio Chaves. Antônio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, João Menezes, Mário Assad, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Hugo Napoleão, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, Ricardo Izar, Darcy Pozza, Gerson Pares, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua e José Geraldo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 32 Constituintes; votaram NÃO 45 Constituintes. Total: 77 votos. O Destaque foi **prejudicado** por falta de **quorum**.

Em votação o Destaque nº 3721, requerido pelo Constituinte Renato Vianna.

Está presente o Constituinte Renato Vianna?
(Pausa)

Ausente. Prejudicado o destaque.

Destaque nº 5586-87 – Emenda nº ES-26029-4, do Sr. Gastone Righi, "que modifica o art. 9º § 3º do Substitutivo nº 1 (art. 9º § 4º do Substitutivo nº 2)". (153ª votação)

Em votação o Destaque nº 5586, requerido pelo Constituinte Gastone Righi, referente à Emenda nº 26029, de sua autoria, aditiva da expressão "de seus filiados".

Tem a palavra S. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, para ser breve, já que sustentamos e debatemos exaustivamente a matéria, desejaria apenas elucidar o Plenário. A minha emenda visa, única e exclusivamente, a aditar ao texto do § 4º a expressão "de seus filiados", para que as contribuições criadas pelos sindicatos se apliquem aos seus filiados e não indiscriminadamente a toda a categoria, mesmo àqueles que não queiram filiar-se a sindicatos, que é um direito assegurado pela Constituição a todos os trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, no entender da Relatoria já houve manifestação contrária do Plenário, embora nenhuma emenda tivesse sido votada. Houve a retirada de emendas nessa direção.

Estou sendo informado pelo ilustre Constituinte Gastone Righi de que o Constituinte Carlos Chiarelli retirou a emenda de sua autoria, a fim de que seja votada a de S. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – A posição da Relatoria é contrária, por entender que toda a categoria é beneficiária dos dissídios coletivos, da atividade do sindicato. Portanto, ela também deve contribuir. A posição do Relator é pela manutenção do texto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Passase à chamada para a votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Rodrigues Palma, Virgílio de Senna, Albano Franco, Délio Braz, Aloysio Chaves, Antonio Carlos Mendes Thame, Carlos Chiarelli, Eraldo Tinoco, Luís Eduardo, Mário Assad, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, Paes Landim, Darcy Pozza, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua e Ricardo Izar. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Antônio Britto, João Calmon, José Fogaça, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Richa, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobin, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Sigmaringa Seixas, Antonio Mariz, José Carlos Grecco, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Roberto Brant, Vicente Bogo, Arnaldo Prieto, José Lins, João Menezes, José Lourenço, Paulo Pimentel, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, José Maurício, Lysâneas Maciel, Bocayuva Cunha, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos e Haroldo Lima.

Durante a chamada nominal da votação do Destaque nº 153/87, o **Sr. Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo **Sr. Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 23

Constituintes; votaram NÃO 52 Constituintes. Total: 75 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Passemos ao Destaque nº 2508, de autoria do Constituinte Nelson Wedekin. **(Pausa)** Retirado. **(Palmas)**

Passemos agora ao § 5º Há um destaque do Constituinte Michel Temer relativo ao § 5º **(Pausa)** Retirado.

O Constituinte Alysson Paulinelli encontra-se presente? **(Pausa)** Prejudicado.

O Constituinte Nelson Wedekin retira seu destaque? **(Pausa)** Retirado. **(Palmas)**

Não há destaque ao § 7º **(Pausa)** O § 6º está prejudicado pela aprovação da emenda anterior.

Passemos ao § 8º O § 8º foi mantido. Há uma emenda supressiva, de autoria do Constituinte Darcy Pozza. S. Ex.ª está presente? **(Pausa)** Retirado.

O Constituinte Israel Pinheiro Filho encontra-se ausente. **(Pausa)** Prejudicado.

O Constituinte Alysson Paulinelli também se encontra ausente. **(Pausa)** Prejudicado.

O Constituinte Albérico Cordeiro também se encontra ausente. **(Pausa)** Prejudicado.

Emenda substitutiva ao § 8º Pergunto ao Constituinte Ricardo Izar se vai manter o destaque.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO IZAR: – Sr. Presidente, apresentei esse destaque modificando o texto e colocando-o nos seguintes termos:

"O sindicato poderá participar das negociações de acordos salariais."

Estou preocupado, pois quando apresentei o destaque lembrei-me das associações e dos círculos dos trabalhadores, principalmente nas cidades onde não há sindicatos. Pergunto ao nobre Relator: nesses casos, essas entidades poderão participar, ou os sindicatos existentes nas grandes cidades próximas é que irão fazer essa representação?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Com a palavra o Relator. Tenho certeza de que S. Ex.ª dará uma resposta satisfatória à pergunta. **(Pausa)**

Diante das argumentações **a latere** dos nobres Constituintes Gastone Righi e Erico Pegoraro, creio que o nobre colega está convencido.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO IZAR: – Retiro o destaque, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Passamos ao § 9º Temos o destaque supressivo de autoria do Constituinte Eliel Rodrigues. S. Ex.ª está presente? **(Pausa)** Prejudicado.

Constituinte Darcy Pozza, V. Ex.ª mantém a emenda supressiva? **(Pausa)** Retirada.

O Sr. Constituinte Vladimir Palmeira está ausente. Prejudicado o destaque.

Esgotado o § 9º, passamos ao art. 10.

Concedo a palavra ao Constituinte José Lins.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, aqui está a relação distribuída pela Mesa...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Nobre Constituinte, adianto a V. Ex.ª que as aditivas serão votadas posteriormente, ao final.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Então é agora.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Se V. Ex.ª levantar a questão de ordem, responderei. É uma questão de ordem?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – SIM.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Então, respondendo favoravelmente. Vamos passar à votação

das aditivas antes do art. 10, que trata da greve, atendendo também à Liderança do Constituinte Antônio Britto, que estava inscrito.

O Constituinte Gastone Righi pede preferência para a votação da emenda nº 24203-2. V. Ex.ª mantém o pedido de preferência? **(Pausa)** Trata-se da Emenda de nº 24203, página 2, relativa ao Destaque nº 2825. **(Pausa)** Vamos aguardar a definição do autor.

Concedo a palavra ao Constituinte José Lins.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, na relação distribuída pela Mesa não consta essa emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Segundo estou informado, a emenda consta da relação distribuída esta manhã. A não ser que no meio do caminho tenha havido alguma coisa.

Constituinte Gastone Righi pede preferência para a votação de uma emenda. S. Ex.ª vai expor, primeiramente, qual é a emenda e em seguida fará sua defesa. Só então verificaremos se damos ou não a preferência. Pela votação simbólica, pergunto aos Srs. Constituintes se estão dispostos a conceder a preferência solicitada pelo Constituinte Gastone Righi a uma emenda do Constituinte Farabulini Júnior, cujo número já declinei. Os que estão dispostos...

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, pela ordem, apenas para esclarecer à Mesa que esta emenda é de autoria do Constituinte Farabulini Júnior, que se encontra internado em um hospital em São Paulo e me pediu que fizesse a sustentação da preferência. Como muitos a ela não tiveram acesso, esclareço que essa emenda acrescenta, onde couber, dispositivo que estabelece a obrigatoriedade do ensino, em todos os níveis, da disciplina de segurança do trabalho, criando o Sistema Nacional de Segurança do Trabalho. Portanto, a emenda só tem esse objetivo e pretendo que obtenha a preferência.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Em votação o pedido de preferência. **(Pausa)** Rejeitada.

Há um novo pedido de preferência do ilustre Constituinte Gastone Righi à Emenda nº 26033-2, de sua própria autoria.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, pela ordem.

Abusando da paciência e da gentileza da Mesa, seria possível saber-se o que diz a emenda, já que ela não consta da lista?

O SR. CONSTITUINTE CARLOS CHIARELLI: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Por que a Mesa não se atém às emendas que estão nas listas distribuídas? Assim ficariam um pouco mais pertinentes.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Vou justificar a V. Ex.ª o seguinte: são requerimentos de preferência, que sou obrigado a colocar em votação. A Emenda nº 26033/2 de autoria do Constituinte Gastone Righi diz o seguinte:

"Aos integrantes de categorias profissionais regulamentadas com atribuições exclusivas pelo exercício da profissão, são assegurados todos os direitos e benefícios previstos em lei, mesmo quando exerçam suas atividades na administração pública".

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, se V. Ex.ª me permitir, gostaria de esclarecer o seguinte: a lei tem conferido a algumas categorias determinadas vantagens; no entanto, quando o profissional bene-

ficiado exerce atividade em Prefeituras ou na administração pública, estas não observam as vantagens ou direitos que a lei lhe confere.

Então, a emenda busca a isonomia, só isto.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V.Ex.^a não encaminhou a emenda, apenas a esclareceu. Vou colocar em votação o pedido de preferência à emenda do Constituinte Gastone Righi. **(Pausa)** Recusada a preferência.

Temos, agora, o Destaque nº 124, do Constituinte Paulo Paim, referente à Emenda nº 34286, de autoria do Constituinte Floriceno Paixão. Pergunto ao Constituinte Paulo Paim se mantém o destaque ou não. **(Pausa)** Retirado.

Destaque nº 0136/87, do Sr. Paulo Paim – Emenda nº ES-34357-2, dos Srs. Floriceno Paixão e outros, “que adita artigo ao Título II do Capítulo II do Substitutivo nº 1 (art. 9º do Substitutivo nº 2)”. (154ª votação)

Passemos a outro destaque do Constituinte Paulo Paim, de nº 136, em relação aos §N 1º e 2º da Emenda número 34357. O Constituinte Paulo Paim pede destaque, portanto, para uma emenda do Constituinte Floriceno Paixão, e indica o Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva para fazer a defesa. Quero esclarecer também, conforme já foi anunciado, que foi retirado o **caput**. Estamos votando apenas os §§ 1º e 2º. É uma emenda aditiva.

Com a palavra o Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA: – Penso que a emenda referida pelo Constituinte Paulo Renato Paim vem aprimorar a organização dos trabalhadores no local de trabalho. O § 1º diz o seguinte:

“Para a defesa dos interesses dos trabalhadores, as entidades sindicais poderão organizar comissões por local de trabalho, garantida aos seus integrantes a mesma proteção legal dispensada aos dirigentes sindicais.

§ 2º – Os dirigentes sindicais, no exercício de sua atividade, terão acesso aos locais de trabalho na sua base territorial de atuação.”

Lembro apenas aos companheiros Constituintes que as comissões de fábrica já são hoje uma realidade em algumas categorias profissionais. É importante lembrar também que a primeira comissão de fábrica nesses últimos anos constituída no Brasil foi um golpe que a Volkswagen do Brasil tentou dar no Sindicato de São Bernardo, quando ele estava sob intervenção. A direção da Volkswagen resolveu criar uma comissão para tentar contrapor-se à diretoria que estava cassada. Os trabalhadores, que não são ingênuos como alguns pensam, tiveram uma atitude de primeiro participar da comissão e depois, ao invés de fazer o jogo da Volkswagen, de defender os interesses do conjunto dos trabalhadores daquela fábrica da mesma forma que o sindicato já defendia. Hoje, em São Bernardo do Campo, Santo André, São Caetano, Osasco, Guarulhos e acredito que em outras cidades deste País já existem algumas centenas de comissões de fábrica que nada mais são do que uma extensão do sindicato no local de trabalho, garantindo a solução de centenas de problemas que não seriam resolvidos se não existisse a comissão de fábrica para dialogar diretamente com a chefia, com a supervisão e com a própria direção da empresa.

Só espero que os empresários representados nesta Constituinte e alguns prepostos de empresários aqui presentes não sejam mais retrógrados do que as empresas, inclusive multinacionais, que já criaram comissões de fá-

brica. Espero que as pessoas que em determinadas circunstâncias citam a Suécia, a Alemanha, a França, a Itália, os Estados Unidos e o Canadá como exemplos de desenvolvimento industrial e sindical fiquem agora com as comissões de fábrica e ajam como essas empresas e esses países com relação às mesmas.

As comissões de fábrica são hoje uma exigência do mundo moderno. Elas são uma exigência do conjunto da classe trabalhadora, na medida em que temos uma Justiça do Trabalho morosa, emperrada e, às vezes, até se voltando contra os interesses da classe trabalhadora.

É por isso que peço aos Constituintes de direita, de centro e de “muito pelo contrário” que votem a favor da emenda do Constituinte Paulo Paim, que virá aprimorar o movimento sindical brasileiro e dar aos trabalhadores a garantia de sua representação no local de trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Para falar contra, tem a palavra o Constituinte Ricardo Fiúza.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO FIÚZA: – Sr. Presidente, vou fazer apenas uma pergunta ao meu estimado amigo Luiz Inácio Lula da Silva: não poderíamos fazer um acréscimo neste destaque? Além da proteção dessas comissões de fábrica, já que os dirigentes dos sindicatos também a têm, poderíamos fazer a proteção armada, porque aí as transformaríamos logo nas milícias sindicais revolucionárias, no grupo dos 11 ou nos comissários do povo. É muito fácil.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA: – Sr. Presidente, mesmo que fosse uma pergunta séria, eu não deveria responder ao Constituinte Ricardo Fiúza. S. Ex.^a traz uma experiência da região dele. **(Palmas)** A experiência histórica demonstra...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Sr. Constituinte, V. Ex.^a já fez o encaminhamento da questão. De modo que não posso permitir que continue falando. Não há esse tipo de debate. Eu agradeceria a V. Ex.^a se tivesse a compreensão de não insistir.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA: – Mas S. Ex.^a me fez uma pergunta...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não existe, nesta fase, a prática de responder perguntas.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA: – Então, gostaria que a Mesa respondesse a S. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai responder da seguinte maneira: vamos votar a emenda que foi proposta. Vou dar a palavra ao Constituinte Edmilson Valentim, co-autor da emenda. Nessa qualidade, tem S. Ex.^a o direito de falar.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA: – Sr. Presidente, vou acatar a decisão da Mesa, mas um dado concreto é que fui citado nominalmente...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Sim, mas não existe essa regra.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA: – ...e a pergunta foi provocativa.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Sem dúvida alguma, a pergunta poderia ser respondida se fosse no Senado Federal, onde existe essa regra. Na Comissão de Sistematização não existe essa norma. E se foi provocativa, será melhor V. Ex.^a não respondê-la.

Com a palavra o Constituinte Edmilson Valentim.

O SR. CONSTITUINTE EDMILSON VALENTIM: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, é bom deixar

claro que estamos elaborando o capítulo sobre os direitos dos trabalhadores e todas as propostas aqui apresentadas – sem dúvida nenhuma esta é especial – têm uma importância muito grande para os trabalhadores. O nobre Constituinte Ricardo Fiúza não entende assim. Não aceitamos esse tipo de colocação provocativa, que em nada contribui para o debate, para elucidar uma proposta que, sem dúvida, é o que há de mais democrático na relação patrão-empregado nas empresas.

Uma das bandeiras da maior importância para os trabalhadores, além da sua unidade e da democracia sindical, é a questão da sua organização. E a sua organização no local de trabalho é uma experiência histórica nos países onde reina a democracia, uma experiência concreta neste País, onde os trabalhadores estão mais organizados, e nas empresas estatais, onde se respira resquício de democracia, como é o caso das associações de empresas estatais, como o IBGE, o extinto BNH, a Petrobrás e diversas empresas públicas. Nesses órgãos essas associações têm dado grandes contribuições, não somente na discussão do monopólio, mas principalmente no que diz respeito à representação desses trabalhadores.

Queria colocar também que a experiência dos trabalhadores nas comissões de fábrica tem sido de vital importância para a solução dos problemas dentro das empresas. Passei por uma experiência de ser quase presidente de uma comissão de fábrica. Digo quase, porque fui demitido às vésperas da eleição.

Esse direito dos trabalhadores de se organizarem dentro da empresa, como muito bem disse o Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, foi implantado no Brasil como uma forma de contrapor às entidades sindicais que representam esses trabalhadores.

A organização e a consciência dos trabalhadores são fundamentais. Deve existir também o diálogo, para que os trabalhadores participem da solução dos problemas existentes no seu local de trabalho. Isso é de fundamental importância para a sua atividade sindical como um todo.

Resta-nos pedir, aos membros desta Comissão, que já ratificaram a liberdade sindical, a unicidade sindical e diversas conquistas importantes para os trabalhadores, que ratifiquem mais esse direito de se organizar dentro dos locais de trabalho, tal qual já existe hoje em diversas empresas públicas e privadas. Só resta ratificar mais esse direito para irmos ao encontro da democracia, que, sem dúvida alguma, é o desejo do plenário da Comissão de Sistematização, à revelia das propostas provocativas do Constituinte Ricardo Fiúza. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não havendo mais oradores inscritos, pergunto ao Relator se deseja fazer uso da palavra. **Pausa** Tem S. Ex.^a a palavra.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, os Constituintes Luiz Inácio Lula da Silva e Edmilson Valetim têm recebido desta Relatoria provas inequívocas de estima. Acontece que ambos, com a devida vênia, acabam de cometer um duplo engano. Em primeiro lugar, no capítulo Dos Direitos Sociais, todos os itens são afirmativos. Cria-se agora aqui um facultativo.

O Relator teve o cuidado – e me parece que talvez essa seja uma das grandes conquistas – de incluir no 2º Substitutivo o seguinte: “A entidade sindical cabe a defesa dos direitos e interesses da categoria, individuais ou coletivos, inclusive – este era um velho sonho – como substituto processual em questões judiciais ou administrativas.

A emenda, ao estender a apreciação deste artigo, quer a inclusão de dois parágrafos para defesa desses direitos, já consagrados afirmativamente de forma abrangente no

substitutivo. O texto constitucional é restritivo quando transmite a idéia de que só as comissões por local de trabalho é que poderão ser criadas e não outras modalidades para que se amplie, se regularize e se faça a análise desse direito.

Nesta circunstância, quando estamos afirmando que são todos eles afirmativos, não posso aceitar uma emenda que diz “poderão”, que é uma faculdade. Não faz sequer uma afirmativa, o que é natural até para uma legislação ordinária. Portanto, é de forma dolorosa, deplorante – e sabem S. S.^{as} quanto tenho sido colaborador nos avanços – que tenho de votar contrariamente a esta emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Feito o esclarecimento do Relator, passa-se à votação. Peço ao Sr. Secretário que proceda à chamada.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cristina Tavares, Fernando Henrique Cardoso, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Fogaça, José Paulo Bisol, Osvaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Antonio Mariz, José Carlos Grecco, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, José Maurício, Lysâneas Maciel, Bocayuva Cunha, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima e Roberto Freire. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Bernardo Cabral, Carlos Sant’Anna, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Antônio Britto, João Calmon, José Ignácio Ferreira, José Richa, Nelson Carneiro, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Wilson Martins, Albano Franco, Délio Braz, Euclides Scalco, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Eraldo Tinoco, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, João Menezes, Mário Assad, José Lourenço, Paulo Pimestel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira e Siqueira Campos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram **SIM** 31 Constituintes; votaram **NÃO** 45 Constituintes. Total: 76 votos. O Destaque foi **prejudicado** por falta de **quorum** qualificado.

Com a palavra o Constituinte Nelson Carneiro para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, na sessão de ontem o nobre Relator Bernardo Cabral sugeriu uma fórmula para que tivessem um andamento mais rápido os trabalhos desta Comissão. Com este objetivo, quarenta e seis titulares e dois suplentes, os Constituintes Euclides Scalco e Nelson Wedekin – que foram os únicos suplentes procurados – assinaram um documento que com a assinatura – espero – do Constituinte Bernardo Cabral, completará as quarenta e sete assinaturas de membros titulares da Comissão de Sistematização. O texto da sugestão que queremos oferecer à Mesa para estudo dos líderes, como colaboração, diz o seguinte:

“Mantida inalterada a votação por títulos, já decidida pela Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, será permitida a votação de capítulos ou de seções e subseções de um ou mais capítulos do mesmo título, desde que integrados por emendas devidamente destacadas e o requerimento seja subscrito por 47 membros efetivos da Comissão de Sistematização.”

Com isso poderemos, numa só emenda, votar várias seções e vários capítulos do mesmo título. Respeitamos a ordem das votações dos títulos e asseguramos a possibilidade de uma só emenda dar a solução de várias seções. Por isso, Sr. Presidente, como uma colaboração aos trabalhos da Mesa, no intuito de apressar os resultados da Comissão de Sistematização, em nome desses 48 signatários, dos quais 46 efetivos – esperando que o nobre Relator seja o 47º – estou encaminhando a V. Ex.^a este requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não, Senador. Recebo o requerimento de V. Ex.^a. Espero que o Relator o subscreva, como disse V. Ex.^a, e encaminharei o seu requerimento à Mesa da Comissão de Sistematização. Essa matéria, naturalmente, não pode ser resolvida de plano pela Presidência, mas é uma sugestão que pode ser útil para acelerar o nosso trabalho de forma ordenada.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA: – Há algum tempo, aliás desde o dia que começamos os trabalhos da Comissão de Sistematização, seja de manhã, seja de tarde ou de noite, um Constituinte pede a palavra pela ordem para fazer queixa contra a imprensa, que está falando mal da Comissão. Ouvimos hoje, aqui, a companheira Constituinte Sandra Cavalcanti referindo-se ao discurso do Dr. Saulo Ramos, à entrevista etc.

Agora, Sr. Presidente, desejo pedir a V. Ex.^a – se estiver presidindo a sessão de amanhã no seu início – que chame a atenção dos Srs. Constituintes para uma coisa: marcamos, todo dia, o começo dos trabalhos para as 9 horas, mas nunca começamos nesse horário porque não existe **quorum** pelo menos até às 10 horas e 30 minutos todo santo dia. Ou seja, perdemos uma hora e meia pela manhã. Depois do almoço não começamos às 15 horas e sim às 16 e após as 18 ou 19 horas nada mais é aprovado aqui porque a maioria dos Constituintes já foi embora.

Assim sendo, é importante que amanhã, pela manhã, o Presidente chame todos os Srs. Constituintes – inclusive este orador – à responsabilidade, pois não é apenas retirando destaques que agilizaremos nossos trabalhos. Hoje, por exemplo, se todos os membros da Comissão de Sistematização estivessem presentes, poderíamos, com uma ação de graças, acabar este capítulo e já amanhã iniciar outro.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – É uma proposta de V. Ex.^a?

O SR. CONSTITUINTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA: – Proponho a prorrogação desta sessão, porque não é possível amanhã, pela manhã, começarmos a sessão discutindo outra vez o mesmo assunto, que poderia já estar concluído. Tenho pena das meninas taquígrafas que estão aqui, e dos demais funcionários, mas não há outro jeito. Todo mundo está ansioso pelo término dos trabalhos, pois existe uma pressão da sociedade em cima de nós. Vamos prorrogar a sessão até acabar a apreciação deste capítulo.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Estou aqui diante de uma preocupação do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva. Na verdade, S. Ex.^a faz um requerimento verbal de prorrogação da sessão. Acho que o Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva tem muita razão quando chama a atenção dos Constituintes no sentido de que a presença é indispensável. Peço, portanto, aos colegas Constituintes que estejam aqui, amanhã, pontualmente às 9 horas.

Amanhã haverá duas sessões – uma de 9 às 13 horas e outra de 15 até as 20 horas. Acho que isso é importante. Vamos pedir aos ausentes que compareçam. Vamos orar para que os ausentes compareçam. Mas não tenho condições, a esta altura, de prorrogar a sessão.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Dou a palavra pela ordem à nobre Constituinte Cristina Tavares.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, desejo referir-me a dois pontos distintos. Ontem, quando presidia esta Comissão o Constituinte Jarbas Passarinho, fiz uma referência ao suposto grampeamento do telefone do Constituinte Mário Covas e, segundo um noticiário de jornal, o telefone de V. Ex.^a e até o do Constituinte Luiz Henrique também estariam sendo grampeados. Lembrava eu na ocasião que, além de ser inconstitucional, esta Assembléia não poderia ficar apática. Pedi à Mesa que fizesse diligência junto às autoridades competentes para dar uma satisfação a esta Assembléia.

Em segundo lugar, como membro da Comissão que deveria estar estudando este famoso painel eletrônico, quero informar à Casa que o funcionário da AEG, parece, é invisível. Tenho procurado por ele várias vezes: às 10 horas, está dormindo; às 15 horas, não chegou; às 16 horas, já saiu. Quero comunicar que me retiro desta Comissão. Não estou disposta a avaliar o que considero ser uma sabotagem contra a Comissão de Sistematização. Repinto que me retiro oficialmente da Comissão, porque não consegui sequer enxergar o representante, o funcionário dessa empresa multinacional encarregada de executar o serviço. Parece-me que há forças políticas que não querem que este painel funcione, as mesmas que não querem ver as decisões fundamentais da Assembléia Nacional Constituinte votadas. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Aceito o seu pedido de demissão.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente, pela ordem, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente, nesta questão de ordem formulei um pedido de explicação a V. Ex.^a. Há mais de 20 dias, reiteradas vezes, diversos Parlamentares, entre os quais me incluo, levantaram para a Presidência da Mesa esta questão ora repostada pela Constituinte Cristina Tavares. Diversas explicações nos foram dadas. Na verdade, já existe certo clima de chacota entre nós. Alguns falam que o assunto será resolvido amanhã, outros, depois de amanhã. Um terceiro pergunta qual a notícia que se dá naquele dia. Com a seriedade que a Constituinte está a exigir, há necessidade de fazermos com que esse painel funcione o mais rápido possível. Já temos um problema político criado. Parece que está existindo – e agora a Constituinte Cristina Tavares retira-se da Comissão denunciando isto – uma eventual sabotagem à Constituinte. É uma denúncia séria, formulada por uma Deputada e Constituinte membro – acaba de afastar-se – de uma comissão indicada pela Mesa para examinar esse assunto. Diversos líderes já falaram sobre o caso. Achamos que existe certo mistério a respeito desta questão, o que é intolerável. Na verdade, quem comanda esse processo? Quem dirige esta Constituinte? É a Presidência, da Assembléia Nacional Constituinte? E quem dirige esta Comissão de Sistematização? É a sua Presidência, ou algum ser estranho, como parece? Quem sabe, há uma firma por trás disso, a serviço não se sabe de quem! Sr. Presidente, existe certa afronta à soberania desta Constituinte e da Comissão de Siste-

matização. É necessário um tratamento sério, uma resposta à altura, cabal e conclusiva, proveniente da Mesa, a respeito desse tema que já se está tornando rumoroso. Por isso, a Mesa está com a palavra e no dever de dar uma resposta séria para esta nossa preocupação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Pois não, Sr. Constituinte Haroldo Lima. Pergunto se está presente o Constituinte José Jorge. **(Pausa)** Está ausente.

A informação que me foi dada neste instante é que os técnicos trabalham depois que acaba a sessão, em razão dos testes que são feitos de madrugada. Esta é a informação de que disponho neste momento. O outro esclarecimento que me foi dado – e sou, no caso, tão jejuno na matéria quanto V. Ex.^a sobre o estado real da situação, embora eu também tenha procurado informar-me – é de que, se houver condições de teste, ainda esta semana, portanto amanhã ou depois, o painel estará funcionando. A Constituinte Cristina Tavares levantou uma questão importante, e a Mesa conversará com a Presidência da Assembléia Nacional Constituinte para que o assunto seja devidamente esclarecido. Eu próprio não cheguei a entender o que aconteceu com o contrato. Não tenho a impressão de haver sabotagem política, mas acho que deve haver, sim, uma negociação mal conduzida, do ponto de vista do pagamento de contratos, ou talvez excesso de demanda, com relação à necessidade adicional, para que o programa seja feito. Não posso ir além disso porque será mera suposição.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Quer dizer que V. Ex.^a admite não ser sabotagem política, mas sim incompetência administrativa?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Não admito, apenas sugiro...

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – V.

Ex.^a está sugerindo que é incompetência administrativa do Presidente da Assembléia Constituinte ou de outra pessoa?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– V. Ex.^a sabe que o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte é também o Presidente do meu partido e eu seria incapaz de reconhecer, mesmo de longe, qualquer defeito em S. Ex.^a.

A SRA. CONSTITUINTE ROSE DE FREITAS: – Sr. Presidente, gostaria que me fosse dado um esclarecimento, se possível, porque, novata como sou nesta Casa, tive outro aprendizado na Assembléia Legislativa de onde vim. Encaminhei a essa Mesa, há alguns dias, um requerimento apoiado pela maioria dos membros da Comissão de Sistematização em que sugeria uma nova agenda de trabalho para as terças e quintas-feiras, antes de a Mesa decidir sobre o novo plano de trabalho da Sistematização. Queria que V. Ex.^a me respondesse, porque realmente estou querendo esclarecer essa questão. Esse requerimento não foi votado e a Mesa decidiu de maneira soberana – e é essa a minha dúvida – que daí para frente a pauta de trabalho seria outra. Gostaria de saber se, sobre a decisão do plenário, prevalece a decisão da Mesa. A resposta ao meu requerimento não houve e eu, na minha perplexidade e talvez até na minha ingenuidade, mereço uma resposta.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Nobre Constituinte, não sei se me junto à sua perplexidade ou à sua ingenuidade. Assim talvez nós dois juntos possamos trilhar os caminhos difíceis pelos quais passou esse requerimento. Até onde posso estar informado, dentro das minhas limitações, houve a decisão de se adotar o novo cronograma que estamos seguindo: de segundas às quintas-feiras, de 14h30min às 20h30min; sextas-feiras de 9h30min às 13:00h e de 15:00h às 20:00h; e aos sábados de 9:00h às 13:00h. Foi esta a decisão da Mesa comunicada

ao plenário. Como não houve contestação, o requerimento de V. Ex.^a foi considerado prejudicado.

A SRA. CONSTITUINTE ROSE DE FREITAS: – Mas não poderia, Sr. Presidente, porque a essa decisão da Mesa antecedeu um requerimento que encaminhei. É por isso que peço a V. Ex.^a que me esclareça, porque vai encurtar meu trabalho e poupar meu esforço de não encaminhar novos requerimentos, em sabendo que a Mesa poderá amanhã desconsiderá-los numa decisão unilateral.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a me perdoará, mas eu disse que, dentro das minhas limitações de ingenuidade e de perplexidade, é a informação que tenho. Houve prejudicialidade por decisão da Mesa. Que eu saiba, cabe a ela decidir sobre essa matéria.

A SRA. CONSTITUINTE ROSE DE FREITAS: – Agradeço a V. Ex.^a a explicação considerando democraticamente sua limitação.

III – SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, amanhã, 16-10-87, às 9:00h.

Está suspensa a reunião.

(Suspende-se a reunião às 20h40min)

EM 16 DE OUTUBRO DE 1987 (1)

Presidência dos Srs.: **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente, e **Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente.

I – REABERTURA DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Havendo número regimental, declaro reaberta a reunião.

II – EXPEDIENTE

OFÍCIO

Do Sr. Vice-Líder no exercício da Liderança do PDT:
Of. nº 165/87

Brasília, 16 de outubro de 1987

A Sua Excelência o Senhor
Constituinte Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Nesta

Senhor Presidente,
Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência o Senhor Constituinte Carlos Cardinal para substituir-me na Comissão de Sistematização, no dia 17 de outubro do corrente ano.

Informo, outrossim, que, de acordo com o Ofício S/N, de 15-10-87, do Líder do PDT, Constituinte Brandão Monteiro, estarei como titular da referida Comissão.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Constituinte **Vivaldo Barbosa**, Vice-Líder no exercício da Liderança do PDT.

III – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

TÍTULO II (Continuação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Estamos votando a matéria "onde couber", como foi interrompida ontem ao fim da reunião.

Em votação o Destaque de número 41, que foi requerido pelo Constituinte Cunha Bueno. S. Ex.^a se encontra ausente. Prejudicado o destaque.

Destaque nº 0138/87, do Sr. Paulo Paim – Emenda nº ES-34359/9, dos Srs. Floriceno Paixão e outros, "que adita artigo ao Título II, Capítulo II do Substitutivo nº 1 (art. 9º do Substitutivo nº 2). (155ª votação)

Em votação Destaque de número 138, de autoria do Constituinte Paulo Paim, à emenda de autoria do Constituinte Floriceno Paixão.

O Constituinte Paulo Paim indicou por escrito dois Constituintes, para defesa: Srs. Luiz Inácio Lula da Silva e José Genoíno.

O texto da emenda é:

"Nas entidades de orientação, de formação profissional, cultural, recreativa e de assistência social, dirigidas aos trabalhadores, é assegurada a participação tripartite de Governo, trabalhadores e empregadores."

Tem a palavra o Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, brevemente quero apelar a esta Comissão para que a Emenda nº 34359, do Constituinte Floriceno Paixão, destacada pelo Constituinte Paulo Paim, seja aprovada.

Vamos, aqui, deixar esta questão simplificada e devidamente colocada em seu respectivo lugar. Quando a Comissão da Ordem Social discutiu esse problema, surgiu um movimento nacional, uma verdadeira campanha de denúncia de que se queria acabar com o SESC/SENAC, que era algo bem organizado, moderno, competente, o que não era verdade.

O que a Comissão da Ordem Social pretendia era, exatamente, a universalização do sistema.

Agora, faço um apelo aos que sinceramente se preocuparam pela manutenção desses órgãos, dessas entidades de orientação e de formação profissional, recreativa, cultural e assistencial – que elas têm, isso é inegável, ninguém vai dizer aqui que não é verdade, elas manuseiam, elas têm o produto da contribuição dos trabalhadores brasileiros: vamos aprovar um princípio de participação tripartite nessas instituições, nesses organismos, isto é, teríamos uma administração do Estado, dos empresários e dos trabalhadores. Aí colocam-se, no meu entender, os pontos nos "ii". Se é verdade que o SESC/SENAC são instituições necessárias, importantes e aceitas e se é verdade, também, que elas têm, que elas usam, que elas trabalham com a contribuição direta do trabalhador brasileiro, por que o trabalhador não participa da administração? Por que não se constitui aqui uma participação tripartite? Eu até sou daqueles que defendem, e temos um destaque neste sentido, que o mais correto era a participação paritária. E temos um destaque defendendo a participação paritária, porque diz respeito a uma relação com o Estado, e temos que cortar esta relação cartorial. Mas não é esse o assunto que vai ou não a debate. O que estamos querendo agora é uma medida – para usar a palavra com que os ilustres empresários não se assombrem, é menos radical –, é uma participação tripartite nessas instituições. E é inconcebível que se negue aos trabalhadores brasileiros a participação na administração, a participação nessas instituições, à medida que, concretamente, objetivamente, elas se movem, elas trabalham com o dinheiro, com a contribuição do trabalhador brasileiro. Por isto é que apelo para a aprovação da emenda do Constituinte Floriceno Paixão, destacada pelo Companheiro Paulo Paim. Essa emenda, repito, busca estabelecer um critério de democracia em relação à utilização, à administração de dinheiro do trabalhador brasileiro.

Não podemos aceitar que essas instituições que trabalham com o dinheiro do trabalhador neguem ao trabalhador a participação nessas mesmas instituições. Por isto, apelo à Comissão, ao ilustre Relator, para que essa emenda seja aprovada, porque, no meu entender, ela relaciona, ela adequa corretamente a questão da democracia política da participação da gestão com a contribuição que o trabalhador tem para manutenção destas entidades.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Constituinte Celso Dourado, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE CELSO DOURADO: – Sr. Presidente, a escola é de extraordinária importância na vida da pessoa humana, mas ela, neste País, fracassou. Somos um País hoje com alto desenvolvimento tecnológico no setor de comunicação e ainda temos mais de 30 milhões de analfabetos. Então, temos de reconhecer que o nosso modelo de escola e de educação fracassou. Defendo a democratização do ensino. Sou defensor da escola pública; faço questão de defendê-la em todos os sentidos, mas sou crítico da escola pública, porque, lamentavelmente, ela tem-se tornado uma escola burocrática, clientelista e com sérias distorções. Temos que lutar para reverter este quadro. Defendo a heterogeneidade neste setor de educação e de escola. Se o SESC e o SENAI estão funcionando razoavelmente bem, estão dando uma contribuição adequada à nossa sociedade, não sei o porquê dessa preocupação de interferir, modificar, alterar, extinguir este setor que vai bem. Posso concordar perfeitamente com a preocupação de democratizar. É bom que a escola seja democrática, mas não há necessidade de colocarmos na Constituição um artigo definindo essa realidade, ainda mais que é um setor da escola que está indo bem. Podemos perfeitamente deixar a questão aberta para que os trabalhadores, junto aos empregadores, possam ter diálogos sobre este assunto, visando melhorar o funcionamento, visando democratizar, porque a escola só vai bem quando democrática, a escola só vai bem quando heterogênea, só vai bem quando serve a todos. Não podemos concordar com esta preocupação de colocar na Constituição uma decisão que chega a esses detalhes, de determinar qual vai ser a participação dos empregadores ou dos trabalhadores neste setor. O importante é defender um setor da educação que está indo razoavelmente bem num quadro lamentável da educação brasileira que vai mal, e que temos de reconhecer que o nosso modelo de escola fracassou, porque temos o setor de comunicação bastante desenvolvido, mas ainda temos um número lamentável de mais de 30 milhões de analfabetos. É preciso modificar, alterar essa realidade da vida do nosso povo, porque a escola é tão importante quanto o pão nosso de cada dia. Só não concordo com essa preocupação do ilustre Constituinte que me antecedeu, sugerindo que interferimos nesses detalhes, alterando um setor da escola brasileira que funciona razoavelmente bem. Se visa melhorar, democratizar, concordo, mas não há necessidade de definirmos na nossa Constituição os detalhes e as minúcias a respeito da estratégia do funcionamento dessas instituições, hoje reconhecidas e valorizadas na nossa sociedade e que têm dado uma contribuição muito significativa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar favoravelmente, tem a palavra o Constituinte Nelson Friedrich.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes a emenda do Constituinte Floriceno Paixão, subscrita por dezenas de Constituintes, tem objetivo muito evidente, exatamente de democratizar a gestão desses órgãos, dessas entidades, dessas atividades que dizem respeito diretamente ao trabalhador. Se nós nos reportamos a outros exemplos que temos, embora em outra esfera de ação, o que tivemos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que envolvendo atividade trabalhadora, recolhendo em cima da atividade do trabalha-

dor boa parte da sua arrecadação, do seu fundo, é que não temos a participação dos trabalhadores nessas administrações.

Tenho como hábito basear-me no Programa do PMDB. Assim, podemos verificar que há uma recomendação muito clara no Programa partidário, de que é inaceitável a não participação dos trabalhadores na administração dos fundos sociais, e assim por diante. Quer dizer, o controle, a participação dos trabalhadores assalariados é imprescindível sob todos os aspectos e assim diz o Programa do PMDB, na sua página 29, quando fala dos sindicatos, das reivindicações dos trabalhadores e assalariados. Quando nos reportamos à questão do Sesi, Sanaí, Senac, Sesc, verificamos que aí também houve um vesguismo autoritário, porque temos hoje em boa parte dessas entidades uma composição no seu Conselho, na sua administração, de 15 membros, de 12 membros, e apenas um representante dos trabalhadores. Em muitos desses órgãos há a presença de apenas um representante dos trabalhadores, de um representante do Ministério do Trabalho, de um representante do Ministério da Previdência e demais representantes dos empregadores.

Ora, é preciso que possamos inaugurar uma nova fase neste País, em que aquilo que diz respeito aos trabalhadores tenha a presença dos trabalhadores nesse processo de autogestão, de co-gestão, de administração realmente democratizada.

Sr. Presidente, sabemos, por exemplo, que o SENAI, Sesi, SESC, SENAC têm hoje um orçamento extraordinário. Segundo levantamentos feitos, muitos Estados têm orçamento menor do que o orçamento global desses órgãos, dessas entidades. É preciso que tenhamos a presença dos trabalhadores, sim.

Há quem possa argumentar que esses recursos provêm do empresariado, o que é meia verdade, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, porque, se recolhe 1% sobre a folha, é evidente que esse recolhimento se repassa, e, ao se repassar, se socializa, porque são os consumidores, os contribuintes como um todo, portanto, os cidadãos, as cidadãs, que acabam sofrendo e carregando essa contribuição no repasse que se faz no produto final ao contribuinte. Ora, se socializa essa arrecadação no ponto final, por que não temos a presença dos trabalhadores nessa administração? Que haja a permanência do Ministério do Trabalho, é importante; que haja a presença do Ministério da Previdência, é fundamental, mas por que não ampliar essa presença dos trabalhadores? E aí a justiça, a clara justiça desta emenda, como disse, subscrita por mais de 50 Srs. Constituintes, para que nas entidades de orientação, de formação profissional, cultural, recreativa e de assistência social dirigidas aos trabalhadores seja assegurada a participação tripartite de governo, trabalhadores e empregadores.

Sr. Presidente, muito se falou, muito se escreveu que se pretendia acabar com essas entidades de orientação. Nós apenas e tão-somente estamos querendo a democratização dessa administração, a co-gestão dessas entidades. Volto a um ponto básico da convenção do PMDB do ano passado, de que a construção da ordem democrática continuará uma obra incompleta enquanto não ocorrer a revisão total das leis que regulam as relações trabalhistas, particularmente aquelas referentes à organização sindical, à negociação coletiva, ao exercício da greve e outras formas.

É por isso, Sr. Presidente, que precisamos também compreender que até para a elaboração da Constituinte nós contamos com as emendas populares, procurando inaugurar uma nova experiência inédita, quem sabe, no mundo, nos processos construtivos de novas Constituições, se estamos tentando ter a participação da sociedade, quem

sabe, pela primeira vez, buscando construir o sujeito coletivo nacional, que ainda não existe no País, onde muito mais somos objetos do que sujeitos da História, em todas as relações precisamos compor e ter este valor extraordinário da participação.

Ninguém na verdade se entusiasma, ninguém na verdade vibra, na medida em que não participa das coisas. É um ensinamento antigo, é um ensinamento dos momentos iniciais até das civilizações, que quanto mais houver a participação mais haverá o respeito e a aplicação das iniciativas e das decisões.

Por isso, faço aqui um apelo, Sr. Presidente, a todos os Constituintes de todos os partidos políticos, numa demonstração de respeito ao trabalhador, de respeito ao empresário, de respeito aos órgãos de governo ligados a essas atividades: vamos premiar essas entidades de orientação, até para não burocratizá-las, mas para democratizá-las, para que nós tenhamos a participação tripartite de governo, trabalhadores e empregadores nessa orientação e nessa gestão. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra, para encaminhar contra, o Constituinte Gerson Feres.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, desde que me entendo, há um grupo de brasileiros que olha o Sesi, o SENAI, o SESC e o SENAC com olho grande, pretendendo botar a mão através da intervenção. Foi assim no Governo de Jânio Quadros e no Governo de Juscelino Kubitschek; no governo revolucionário também várias tentativas foram feitas para estatizar esses empreendimentos. É com esses empreendimentos que a empresa brasileira pôde e pode mostrar ao mundo do que é capaz, porque foi criatividade do próprio empresariado, com uma estrutura **sui generis**, típica, onde nada foi copilado integralmente. Durante estes quarenta anos, cerca de cinco milhões e meio de brasileiros tiveram a oportunidade de se formar profissionalmente e de receber assistência social. Essas entidades, criadas e administradas pela iniciativa privada, são, no meu entendimento, uma bofetada nas entidades similares do Governo que são ineficientes, são de má qualidade, são mal administradas e não atingem os objetivos a que se propõem.

Ouvi, há pouco, um parlamentar, meu colega, dizer que é nessas entidades onde há mais corrupção. É uma mentira deslavada. Se ele é um parlamentar e conhece a corrupção, que suba à tribuna e venha provar a corrupção. Não vai conseguir provar, porque ele não conhece o mecanismo administrativo dessas entidades. Essas entidades são espontaneamente fiscalizadas pelo Tribunal de Contas. Uma atitude que poucos têm a coragem de tomar. Pedimos ao Tribunal de Contas para fiscalizar o dinheiro arrecadado compulsoriamente dos empregadores. Dizer que esses recursos são repassados no preço já está cheirando à balela: não tem procedência. Pergunto a esses que argumentam favoravelmente à estatização: o que é repassado no preço ao contribuinte? Até a taxa de expediente do governo, até o papel que o governo gasta quando quer protocolar uma petição, tudo é repassado. Mas uma verdade é incontestável: os recursos que sustentam essas entidades são pagos pelos empregadores, que prestam um serviço inestimável à Nação.

Essas entidades são tão eficientes e são orgulho do nosso País, que geraram outras similares no mundo. Eu citaria o INCE na Venezuela, o INACAP no Chile, o UTU no Uruguai, o SENATTI no Peru, o SENA na Colômbia; são todas originárias do nosso modelo e estruturadas dentro do sistema administrativo que essas entidades adotam. Daí o êxito dessas entidades nos países latino-americanos. Será possível que nós não temos o direito de dizer que ao menos de pouca coisa devemos ter orgulho no Brasil?

Pois bem, quando viajei pela Europa, pude verificar que muito se falava nos centros universitários europeus sobre Pelé e Oscar Niemeyer; além disso, pouca coisa se falava do Brasil. Mas, em relação ao SENAI, SESI, SESC e SENAC, não há um universitário europeu, norte-americano que não conheça a eficiência dessas entidades. Muitos dos seus alunos vêm para cá fazer estágios para adquirir melhores condições de profissionalização, de qualificação profissional.

Concluindo, Sr. Presidente, é preciso botar para fora dessas entidades os tentáculos do Estado. A intervenção do Estado nessas entidades contraria a opinião de milhões de brasileiros e não satisfaz aos interesses dos trabalhadores, que andam correndo de onde há o dedo do Governo, porque aí, sim, é que se institui o antro da corrupção, da interferência político-partidária. Nessas entidades, ali dentro, esses fatores não existem: estuda o filho do operário comunista, o filho do operário socialista, o filho do operário da direita, o filho do operário da esquerda, sem distinção nenhuma.

Defendo essas entidades e acho que os nossos colegas devem dar à população brasileira uma resposta, rejeitando esta emenda intervencionista que deseja acabar com o que o Brasil ainda tem de bom e de melhor para beneficiar os trabalhadores brasileiros.

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Adolfo Oliveira): – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, tem o Relator-Geral a maior simpatia, como, de resto, todos nós, pelos critérios que assegurem a efetiva participação da sociedade nos órgãos que devam ter vinculações com os interesses dos trabalhadores.

Nada obstante esta disposição nossa, que já está consagrada no projeto, quando, no art. 6º, IX, se assegurou a participação na gestão da empresa, parece-nos que a emenda não vem atender, na realidade, aos interesses da grande massa trabalhadora.

Não temos dúvidas das superiores intenções do seu ilustre autor, mas a verdade é que, no caso, ainda mais com a inclusão da figura do Estado como participe na condução dos interesses dessas entidades, o que se configura é uma verdadeira intervenção, que não é desejável quando se tem notícia de que razoavelmente elas vêm sendo mantidas e prestando seus serviços.

Apenas para concluir, lembraria que, há poucos dias, lendo com toda a atenção dados biográficos do nosso estimado colega e grande líder dos trabalhadores Luiz Inácio Lula da Silva, encontramos a lembrança de que sua formação básica profissional, como torneiro-mecânico, S. Ex.ª a adquiriu no Senai, e, portanto, no seu íntimo, é um dos muitos e muitos brasileiros e trabalhadores que guardam uma boa lembrança daquela oficina de trabalho que é o SENAI, como de resto são as demais entidades do gênero.

Mais adiante, quando se cogitar dos direitos sociais, devemos encarar e devemos providenciar mecanismos de participação de trabalhadores, empregados e empregadores na administração até de fundos que sejam geridos e mantidos com os seus recursos.

No momento, muito a contragosto, nos vemos compelidos a votar contrariamente à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação. **(Pausa)**

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Cristina Tavares, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, José Ulisses de Oliveira, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Raimundo Bezerra, Sigmaringa Seixas, João Agripino, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, José Maurício, Lysâneas Maciel, Luís Salomão, Gastone Righi, Ottomar Pinto, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima, Roberto Freire e Beth Azize. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Lyra, Antônio Britto, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Rodrigues Palma, Virgildásio de Senna, Albano Franco, Daso Coimbra, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Eraldo Tinoco, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, João Menezes, Mário Assad, José Lourenço, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Hugo Napoleão, Edison Lobão, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, Mozarildo Cavalcanti, Paes Landim, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Francisco Rossi, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos. **ABSTENÇÃO** do Senhor Constituinte Jarbas Passarinho.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 25 Constituintes; votaram NÃO 45 Constituintes; absteve-se de votar 1 Constituinte. Total: 71 votos. O Destaque foi **prejudicado** por falta de **quorum** qualificado.

Em votação o Destaque nº 500, requerido pelo Constituinte José Genoíno, referente à Emenda nº 28191, de sua autoria, emenda aditiva. **(Pausa)**

S. Ex.ª retira o destaque.

Em votação o Destaque nº 543, requerido pelo Constituinte José Genoíno, referente à Emenda nº 11822, de sua autoria. **(Pausa)**

S. Ex.ª retira o destaque.

Em votação o Destaque nº 900, requerido pelo Constituinte Haroldo Lima, referente à Emenda nº 27679, de autoria do Sr. Constituinte Edmilson Valentim.

O SR. CONSTITUINTE EDMILSON VALENTIM: – Sr. Presidente, a minha emenda tem o teor basicamente igual ao que acaba de ser aprovado na emenda do Constituinte Paulo Paim. Eu retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 943, requerido pela Constituinte Cristina Tavares, referente à Emenda nº 25673, de sua autoria. É uma emenda aditiva e do seguinte teor:

"Art. É assegurada a participação dos trabalhadores em igualdade de representação com os empregadores em todos os órgãos da administração pública direta e indireta, bem como empresas concessionárias de serviços públicos onde seus interesses profissionais, sociais e previdenciários sejam objetos de discussão e deliberação. A escolha da representação será feita diretamente pelos trabalhadores e empregadores.

Art. Nas entidades de orientação, de formação profissional, cultural, recreativa e de assistência social dirigida aos trabalhadores, é assegurada a participação tripartite do Governo, trabalhadores e empregadores."

Este segundo artigo está prejudicado pela situação anterior. O primeiro está mantido.

A. SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Diante da composição de força nesta Comissão, retiro a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Retirada a emenda.

Em votação o Destaque nº 980, requerido pelo Constituinte Wilson Souza, referente à Emenda nº 25841. S. Ex.^a indicou vários Constituintes para encaminhar a votação do destaque à emenda que apresentou. O primeiro deles citado nominalmente é o Constituinte Nelton Friedrich.

A Emenda é do seguinte teor:

"É garantido às categorias diferenciadas e a profissões regulamentadas o direito de organização de respectivas entidades sindicais únicas, por base territorial, não se lhes aplicando o disposto no artigo..."

(Pausa)

Retirado.

Em votação o Destaque nº 990, requerido pelo Constituinte Wilson Souza, referente à Emenda de nº 23206, também com indicação dos Constituintes Nelton Friedrich, Jorge Hage, José Paulo Bisol e Nelson Wedekin para defendê-la.

A emenda tem o seguinte teor:

"O candidato a qualquer cargo eletivo terá direito a pelo menos 60 dias de férias no período imediatamente anterior à data das eleições, não podendo ser demitido em razão de sua filiação político-partidária, e gozará de estabilidade no emprego enquanto durar o seu mandato."

O SR. CONSTITUINTE VILSON SOUZA: – Retiro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Retirada a emenda.

Em votação o Destaque nº 1083, requerido pelo Constituinte Wilson Souza.

Requer S. Ex.^a destaque para votação em separado do art. 17, inciso IV, alínea o, do projeto de Constituição chamado "Cabral Zero", de autoria do Sr. Constituinte Nelton Friedrich.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Retiro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Retirada a emenda.

Em votação o Destaque nº 1129, requerido pelo Constituinte Vivaldo Barbosa, referente à Emenda nº 7212, de sua autoria.

Tem a palavra o Constituinte Vivaldo Barbosa.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, esta matéria já contém o seu propósito e o seu alcance na votação do art. 9º, de ontem. Por isto, retiro o destaque da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Também de autoria do Constituinte Vivaldo Barbosa, o Destaque nº 1168, referente à Emenda nº 9882, de sua autoria.

A emenda tem o seguinte teor:

"As convenções e os acordos coletivos vincularão e produzirão efeitos para as partes signatárias e seus associados."

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Também retiro, Sr. Presidente, em função da votação do art. 9º.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Retirada a emenda.

Destaque nº 1226-87 – Emenda nº 1P 9936-6, do Sr. Vivaldo Barbosa, "que acrescenta parágrafo ao art. 13 do Projeto de Constituição (art. 6º do Substitutivo nº 2).

Ainda de S. Ex.^a, Constituinte Vivaldo Barbosa, o Destaque nº 1226, referente à Emenda nº 9936, que tem o seguinte teor:

"Constituirá crime a violação dos direitos dos trabalhadores fixados nesta Constituição."

S. Ex.^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, comungo com as teorias penais mais modernas, mais recentes, que recomendam a descriminalização e, acima de tudo, a despenalização, com a pena privativa da liberdade de uma gama imensa de fatos considerados até então como crime. Há uma situação em nossa relação de trabalho, nas relações sociais em geral, que merecem a nossa consideração para uma penalização mais rígida, mais dura do que as penalizações pecuniárias que são as violações costumeiras reiteradas, repetidas, corriqueiras dos direitos dos trabalhadores fixados na legislação e nas Constituições.

Estamos aqui, hoje, debruçados sobre um conjunto de medidas, de normas, que assegurem o direito dos trabalhadores de forma profunda, que assegurem o direito dos trabalhadores de maneira a garantir a sua sobrevivência pessoal e de sua família; estamos aqui cuidando das famílias dos trabalhadores deste País. Não podemos tolerar que as violações dessas normas, o desrespeito a essas normas que ferem fundamentalmente a sobrevivência de um ser humano, a dignidade de um ser humano e a dignidade de uma família, sejam tratadas de maneira simplória, de maneira meramente financeira e pecuniária, com multas irrisórias que são as multas por infrações trabalhistas e sujeitas apenas a um controle de fiscalização de uma estrutura deteriorada, arcaica, inadequada do Ministério do Trabalho.

Temos que dar um passo para que as normas contidas nesta Constituição tenham maior relevância, maior ressonância, maior respeito por aqueles que devem cumpri-las no interesse da defesa, da dignidade do trabalhador e de sua família.

Por isso, Srs. Constituintes, é que trago esta emenda à consideração deste Plenário, para que voltemos os nossos olhos e até as nossas emoções, para que possamos penalizar como crime as violações dos direitos fundamentais dos trabalhadores e de suas famílias, assegurados nesta Constituição pelo esforço de todos nós Constituintes.

Já aprovado por esta Comissão o dispositivo do Relator Bernardo Cabral, como aconteceu em muitos momentos do seu Substitutivo, de extraordinária felicidade e limpidez, que estabelece uma categoria de penas a serem aplicadas em caso de cometimento de qualquer crime. Entre elas se incluem a pena privativa da liberdade, a pena de suspensão ou interdição de direitos. Podemos hoje considerar como crime uma violação de direitos trabalhistas que estamos assegurando na Constituição e a lei depois definirá qual dessas penas mais se adequará a uma violação dos direitos trabalhistas.

Inclino-me pela interdição e suspensão dos direitos como uma das principais e primeira das penas, mas não podemos deixar que essas penas possam ser aplicadas àqueles empregadores violadores contumazes e permanentes das normas dos direitos trabalhistas que estamos assegurando nesta Constituição. Para isso que chamo a atenção dos Srs. Constituintes; não estou pensando que a lei venha a impor a pena privativa da liberdade, a impor prisão aos empregadores que faltem com suas obrigações trabalhistas; excomungo das teorias penais que a pena privativa da liberdade deve ser usada em casos e em cir-

cunstâncias especiais, mas as outras penas aplicadas aos crimes, em especial a suspensão e interdição dos direitos. Devemos segurar e refletir que podemos abrir caminhos para o legislador ordinário, para que os congressos nacionais de amanhã possam adequadamente disciplinar e penalizar as violações do Direito Trabalhista de uma maneira mais concreta, mais eficaz, mais contundente; que possam legislar para que os empregadores inescrupulosos pensem, reflitam, meditem mais e com mais responsabilidade diante da violação dos direitos dos trabalhadores, que estamos assegurando nesta Constituição, que dizem respeito à sobrevivência digna de um trabalhador, de um ser humano e de sua família.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Constituinte Egídio Ferreira Lima, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, antes de fazer o pronunciamento contra a emenda, eu gostaria de levantar uma questão de ordem. Eu queria pedir permissão à Mesa para que, quando eu desejasse, pudesse falar daqui, usando o microfone para apertar. Quando eu me sentisse mais descansado, eu iria à tribuna. Digo isto a V. Ex.^a, porque o Constituinte Aluizio Campos vem exigindo reiteradamente que os Constituintes subam até à tribuna. Fazendo isso, V. Ex.^a vai evitar que ocorra o que ocorreu ontem com a Constituinte Abigail Feitosa, e dias atrás comigo, quando me estatelei no chão. Não aconteceu nada pior graças à presteza dos Constituintes Gerson Pares e Gastone Righi.

Ficarei imensamente grato a V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A minha interpretação, respondendo à questão de ordem de V. Ex.^a, é que a decisão é do Constituinte falar de onde lhe aprouver, usando o microfone de aparte ou a tribuna.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Muito obrigado.

Sr. Presidente, o Constituinte Vivaldo Barbosa está imbuído do melhor propósito, quando quer de logo definido na Constituição o caráter delituoso das infrações contra o trabalho e o trabalhador. Mas não devemos fazer isto. Creio que já é chegada a hora de não engordarmos excessivamente a Constituição com matéria que é própria da legislação ordinária. Se continuarmos nesse caminho, iremos perder a credibilidade e a seriedade para introduzir na Constituição mecanismos que são fundamentais a uma Constituição.

Ora, a legislação penal e legislações extravagantes, leis especiais, já definem uma série de crimes contra o trabalho e contra os trabalhadores. A partir da nova Constituição, que pretendemos seja moderna e racional, a nova legislação ordinária, que virá a ter advento a partir da nova Constituição, cuidará de tipificar todos esses delitos e infrações que em regra são praticados contra o trabalhador e contra o trabalho.

Vamos votar contra a emenda do Constituinte Vivaldo Barbosa, embora reconhecendo em S. Ex.^a o melhor dos propósitos, até quando se reporta à doutrina mais moderna e mais avançada que se preocupa em identificar esses abusos contra o trabalhador.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra o Relator Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Em particular quero dirigir-me ao Constituinte Vivaldo Barbosa. Sabe S. Ex.^a o apreço que lhe tributo. E é com muito pesar que me vejo forçado a votar contra o texto apresentado por S. Ex.^a, em que pese, e é bom que se coloque em relevo, a altitude que pretende. É evidente que na legislação ordinária S. Ex.^a encontrará em todos

nós um aliado para esta matéria, cuja idéia é das melhores.

Faço, assim, um apelo a S. Ex.^a no sentido de que retire esta emenda, para que não figure no texto constitucional.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, atendendo ao apelo do Sr. Relator, e tendo em vista a atitude construtiva que S. Ex.^a tem mantido com este plenário, com os Srs. Constituintes, assimilando idéias parciais, adaptando e mesmo alterando o projeto a de sua autoria, retiro o destaque.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Obrigado a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Está retirado o destaque.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MENEZES: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Sr. Constituinte João Menezes, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MENEZES: – Sr. Presidente, reconheço que o trabalho da Mesa é árduo e difícil. Foi distribuída agora, pela manhã, a relação das emendas que estão sendo votadas. Entretanto, quando V. Ex.^a lê a emenda, procuramos aqui e não a achamos. Várias delas não constam aqui. Isto causa um atrapalho. Ou isto não funciona e vamos pelo número que V. Ex.^a der e jogamos de banda, ou, então, quando vier, tem que estar certo, para não perdermos tempo no acompanhamento.

Esta era a informação que queria prestar a V. Ex.^a como colaboração, não como crítica.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Exato. E V. Ex.^a naturalmente prestará homenagem ao trabalho estafante da Secretaria. A planilha foi distribuída em tempo oportuno, apenas, naturalmente, haverá um ou outro momento em que a indicação da emenda, como é o caso do próprio autor, pediu ele a mim que a lesse, porque teve dificuldade em encontrá-la, mas ela está a registrada no livro que o Senador José Lins chama ironicamente de "livro de bolso", os oito livros de bolso já distribuídos.

Em votação o Destaque nº 1227, requerido pelo Constituinte Vivaldo Barbosa, referente à Emenda nº 9935.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, eu havia entendido que este destaque estaria prejudicado, em virtude da votação da matéria anterior, idêntica.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Exatamente. Obrigado a V. Ex.^a

Destaque nº 1411/87 – Emenda nº 1P 20783-5, do Sr. Nelson Carneiro, "que adita artigos ao Título II, Capítulo II do Projeto de Constituição (art. 9º do Substitutivo nº 2)". (156ª votação)

Em votação o Destaque nº 1411, requerido pelo Constituinte Nelson Carneiro, referente à Emenda nº 20783.

Em atenção ao que acabou de reclamar o Constituinte João Menezes, e devido à prática que se tem adotado aqui de permitir que antes do enunciado da matéria em votação seja possível fazer alterações, chamo a atenção para o fato de que há alterações de fundo nesta matéria. Então, vamos ler o art. 2º O art. 1º não está modificado. No art. 2º, S. Ex.^a, o Senador Nelson Carneiro, fez supressão de várias palavras.

Peço a atenção dos nobres Constituintes, porque é um texto que modifica bastante a redação original da emenda.

O texto fica da seguinte maneira:

"Art. É assegurada a participação dos trabalhadores, empregador e empregadores em to-

dos os órgãos onde seus interesses profissionais e previdenciários sejam objeto de discussão e de deliberação."

Então, é assecuratória da participação de trabalhadores e empregadores sem qualificar paridade ou cogestão.

É a emenda do Senador Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MENEZES: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Sr. Constituinte João Menezes, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MENEZES: – Sr. Presidente, reconheço a dificuldade que têm os Srs. Constituintes ao votar este projeto de lei, mas parece-me que é um hábito que está havendo aqui, de que os autores estão emendando as emendas que estão em discussão. Ora, o prazo para essas emendas já foi vencido e determinado. Então, não existe mais prazo para vencer. Enquanto elas não entrarem em discussão, não se pode modificar, não se pode chegar à Mesa, e cortar uma palavra ou acrescentar outra. Isto, parece-me, traz uma balbúrdia à discussão. Isso já foi decidido anteriormente, não por V. Ex.^a, e traz dificuldades ao trabalho porque não se deu mais prazo para as emendas e as emendas são alteradas a qualquer momento. Isto causa uma confusão geral, como aliás a confusão geral está em toda a discussão deste projeto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – "A confusão é geral", "D. Casmurro", Machado de Assis. Acontece que aqui o prazo é um pouco diferente. O que se permitiu foi para dar maior flexibilidade aos trabalhos, que acordos interpartidários fossem feitos antes do enunciado da matéria. Não como chamou a atenção ontem o Constituinte José Lins, com grande razão, não inovando no sentido de editar, mas, sim, de suprimir, dando um novo texto. Esse está mantido dentro da praxe que foi adotada.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MENEZES: – V. Ex.^a está mantendo a praxe, e é natural que a mantenha.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Foi uma decisão comunicada em 2 de outubro.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MENEZES: – Sei que foi, mas, no meu entender, foi uma decisão ruim, porque abriu um precedente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Recolho ponto de vista de V. Ex.^a

Tem a palavra o Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, desnecessário será dizer que aqui compareço com o único título que tenho, além de Senador. Sou aposentado do INPS. Durante os 55 anos da minha vida de advocacia nunca fui advogado de partido algum, nunca fui advogado de empresa alguma, fui apenas advogado daquele cidadão que batia na minha porta, entregava a causa, terminava e ia embora.

Com essa tranqüilidade e com os 58 anos de vida pública, e os 55 anos de advocacia militante, sustento a emenda popular, com as modificações que me pareceram as mais razoáveis e que podem encontrar o consenso desta Casa.

O texto é simples:

"É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores em todos os órgãos onde seus interesses profissionais e previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação."

A dúvida, Sr. Presidente, que se levanta – e sei que é o motivo da impugnação do nobre Constituinte Gastone

Righi – é porque se excluiu a palavra "sociais". Creio que a palavra "sociais" é ampla demais, porque inclui, por exemplo, que num clube de banqueiros se tivesse que ter uma participação necessária de bancários; ou numa sociedade de industriários fosse necessária a participação dos industriários. A palavra "sociais" é ampla demais, e, como não podia modificar senão restringindo, tive que retirar a palavra "sociais", porque chegaríamos ao absurdo de fazer, um dia, uma associação de profissionais da indústria automobilística para festejar aniversários e outras comemorações, obrigando que tivessem, entre seus diretores, os empregados da empresa. O que é um absurdo, daí eu ter retirado a palavra "sociais".

É possível que se pudesse substituir a palavra "sociais" por outra, mas é impossível, depois de apresentada a emenda, substituir expressões.

Falo isso e a ressalvo, porque, aqui, sou apenas um homem que tem votado de acordo com a sua consciência. Não tenho compromisso com empregador nem com empregado; estou no último quartel da minha vida, aos 77 anos, Senador eleito por 8 anos; sou um Senador vitalício, porque aos 85 anos não irei pedir mais votos a ninguém, se Deus me der vida e saúde para chegar até lá. **(Palmas)**

Muito obrigado. Recebo comovido estas palmas. Mas o que quero acentuar é que nesta altura eu aqui não defendo interesse de ninguém: voto sempre de acordo com o que acho justo, principalmente para não transformar a Constituição nem na Consolidação das Leis do Trabalho, nem no Código Civil, nem no Código Penal. Devemos ter aqui regras gerais que podem ser aperfeiçoadas e discriminadas na legislação ordinária.

Por isso, Srs. Constituintes, é que peço o apoio dos meus eminentes Colegas para o texto que agora está sendo votado. Esperei que fossem votados ontem os textos mais amplos, inclusive aquele do eminente Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva. Mas esses textos não passaram. Aguardei que esses textos fossem votados, de modo que este é o último texto sobre este assunto. Espero que a Assembléia Nacional Constituinte, através de sua Comissão de Sistematização, vote tranqüilamente, com consciência este texto. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra a Sra. Constituinte Cristina Tavares, para encaminhar contrariamente à emenda.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, provavelmente a maior soma de dinheiro, de lobby, está sendo jogada em favor do Sesc, Senai e Sesi e a maior demagogia a empresários está evidentemente nesta processo e nesta emenda.

Gostaria que todos os Srs. Constituintes soubessem de alguns números que são importantes. Saibam V.Ex.^{as} Srs. Constituintes, que o Sesi de São Paulo, somente ele arrecadou, em 1986, mais dinheiro do que as transferências do Governo Federal para os Estados do Rio Grande do Norte, Piauí, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Espírito Santo. Nove Estados desta Federação receberam menos recursos do Governo Federal do que exclusivamente o Sesi do Estado de São Paulo.

As quatro entidades juntas – Sesc, Senac, Senai e Sesi – arrecadaram mais do que qualquer Estado da Federação. As quatro entidades juntas, Srs. Constituintes e Sr. Relator Bernardo Cabral, arrecadaram Cz\$ 13.790.000.000,00.

Este dinheiro não é dos patrões ou dos empresários, conforme dito largamente; faz parte da planilha de custos e é repassado, de forma que todos nós o pagamos. É um dinheiro público, administrado exclusiva-

mente pelos empresários e de forma desonesta. Isto é pelegagem patronal!

A Confederação Nacional da Indústria, com 172 bilhões de cruzados em seu orçamento do ano passado, recebeu 66% desta quantia, ou seja, quase 114 bilhões de cruzados, do Senai.

Em nome dos trabalhadores, novamente se enriquecem os organismos patronais e a dominação! Não é possível fazer sindicalismo e defender os trabalhadores fazendo tamanha concessão, tamanha demagogia!

Não queremos acabar com Sesi, Senai, Sesc ou Senac; o que queremos é que a organização seja tripartite ou paritária. Queremos a participação responsável dos trabalhadores na administração desses enormes recursos, que hoje, sob a capa ou fachada dos argumentos dos **outdoors** utilizados pelo **lobby** dessas entidades, servem exclusivamente aos institutos patronais.

Srs. Constituintes, deixo a V. Ex.^{as} a análise desta matéria. Preferiria que tivéssemos aprovado com responsabilidade a administração tripartite: Governo, trabalhadores, empresários. Estamos analisando agora a Emenda Nelson Carneiro; posteriormente virá uma outra emenda, a emenda paritária. Avaliem V. Ex.^{as} os riscos que poderemos ter. Acredito, Constituinte Nelson Carneiro, que a proposta de V. Ex.^a é boa no sentido de que admite uma participação, mas a joga para a legislação ordinária.

Os recursos dos empresários num **lobby**; neste **lobby** que está sendo realizado, o empregado não permitirá... – ou faremos isso agora ou não faremos mais!

Quero concluir dizendo: não sou contra... esse **lobby** empresarial, que de certa forma se apresenta de forma muito suja nesta Constituinte; andou espalhando, através de **outdoors**, através de publicações, sempre pagas com o dinheiro do trabalhador, que aqueles que querem a participação dos trabalhadores na gestão dessas entidades estão contra as entidades. Não! Estamos contra a manipulação dos recursos de todos apenas por um ou dois participantes que são os empresários.

De forma que avaliem V. Ex.^{as} se vale a pena correr o risco de aprovar a emenda seguinte ou votarmos na de Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra, para se pronunciar a favor da emenda, o Constituinte Nelson Jobim.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

O destaque do eminente Constituinte Nelson Carneiro embasa-se em emenda popular oriunda da Associação Profissional dos Empregados Domésticos de São Paulo, da Associação Profissional dos Empregados Domésticos de Santa Catarina e da Associação Profissional dos Empregados Domésticos de Uberlândia, a qual prevê altamente a participação dos empregados, dos trabalhadores e empregadores em todos os órgãos onde seus interesses profissionais e previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

Parece, e é seguro, que esta emenda e este destaque fazem com que se estabeleça, na Constituição, o princípio geral da participação, sem a preocupação de que esta participação se deva dar em órgãos de "A" ou de "B". A forma pela qual essa participação se dará estará assegurada na Constituição e na lei ordinária e lá definida. Não há aqui a preocupação de excluir ou de colocar um universo de participação popular só ao Sesc, ao Senai etc. Está a participação assegurada em todos os órgãos, quer aqueles que existam hoje, quer aqueles que existam amanhã.

É necessário que esta Constituinte e que este corpo de Constituintes percebam que esta Constituição não é feita para o Brasil de hoje que possui o órgão "A", o órgão "B" e o órgão "C". É necessário que esta Constituição seja feita para o Brasil de hoje e para o Brasil de amanhã, um Brasil que desconhecemos, mas no qual, pela vontade e pela emenda de Nelson Carneiro, os trabalhadores terão a participação necessária em todos os órgãos de hoje e em todos os órgãos de amanhã, em que seus interesses profissionais e previdenciários sejam objeto de decisão.

É por isso, Srs. Constituintes, pela visão ampla que precisamos ter, pela necessária visão de que esta Constituição não é da conjuntura de hoje, mas da conjuntura de 20 anos, de 50 anos, para que possamos responder, com competência, a este anseio nacional; é por isso e por tudo isso que encaminho favoravelmente à Emenda Nelson Carneiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, para encaminhar, contrariamente, a votação.

O SR. LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, eu me inscrevi para falar na emenda do Senador Nelson Carneiro, exatamente porque, se a emenda de S. Ex.^a for aprovada, a minha emenda, que viria **a posteriori**, estará prejudicada e eu quero confessar, até antes de falar, que sem opção de voto numa emenda que defina, concretamente, o tipo de participação, eu não terei dúvida em votar na própria emenda do Senador Nelson Carneiro na hora em que tiver que dar o meu voto. Mas, eu me inscrevi para falar porque algumas verdades têm que ser ditas aqui.

Os empresários passaram 7 meses fazendo uma campanha caluniosa contra vários Constituintes, que não queriam acabar com o Senai e nem queriam acabar com o Senac mas que queriam, pura e simplesmente, garantir aos trabalhadores o direito de participação e igualdade de condições e eles foram para a televisão dizer que nós queríamos acabar com o Senai, que nós queríamos acabar com o Sesc, que era preciso fazer uma emenda popular com a ajuda dos trabalhadores dentro das entidades, para que assinassem uma emenda popular para a manutenção do Sesi e do Senac. Acho que essas coisas precisam ser ditas a bem da verdade e somente os empresários é que têm os meios de comunicação nas mãos para dizerem o que bem entendem e nem sempre os Constituintes que defendem as propostas mais avançadas podem falar contra. Precisamos dizer aqui, por exemplo, que o Sesc, o Sesi, o Senai e o Senac, as quatro entidades juntas, vão arrecadar este ano mais de 25 bilhões de cruzados. Vão arrecadar mais de 25 bilhões de cruzados, dos quais uma parcela desse dinheiro vai para a administração da CNI e para as Federações dos Empregados nos Estados.

Só para se ter uma idéia, em São Paulo, no ano passado, de 172 milhões e 540 mil cruzados, 114 milhões foram repassados para a Fiesp ou seja, aproximadamente 66% foram repassados para a Fiesp. Se nós pegarmos alguns dados que a companheira Constituinte Cristina Tavares já disse aqui, vamos perceber uma coisa gritante: a União repassou para o Estado de São Paulo, no ano passado, 9 bilhões e 600 milhões de cruzados. Enquanto isto, a arrecadação do Sesi e do Senai foi de 11 bilhões e 300 milhões de cruzados. Ora, esses números, faço questão de dizê-los, apenas para mostrar – eu não compreendia bem – o porquê da campanha alucinante que a Fiesp, que a CNI fizeram contra a participação tripartite. Até então, não conhecia os números, mas vendo essa quantidade de dinheiro sendo repassada uma parte para

o CNI, sendo repassada uma parte para as Federações dos Estados, começo a compreender por que a ganância e por que, às vezes, até a falta de respeito, com as posições progressistas dos que queriam administração já definida na Constituição.

Penso que é importante dizer também que o empresário brasileiro, que chora a vida inteira que há muitos impostos para pagar – é imposto da Previdência, é imposto do Fundo de Garantia, é imposto disso, é imposto daquilo – na verdade, um dia vai ter um empresário sério que vai vir à tribuna e vai dizer:

"Olha gente, nós não estamos pagando nada, é o "Zé Povinho" que está comprando as coisas que está pagando tudo aquilo que a gente diz que paga" (Palmas.) Porque aí vamos começar a esclarecer. E outra coisa, a participação que eles querem dos trabalhadores já existe hoje. Num conselho de 15 tem um "pingüim de geladeira" dos trabalhadores. É como no Conselho Monetário Nacional. Estão lá o Governo e o patrão juntos e há um representante dos trabalhadores, ou seja, a figura decorativa para mostrar para o mundo que os trabalhadores brasileiros participam.

Como no Brasil não existe diferença entre Governo e patrão, é tudo a mesma coisa, porque são os patrões que estão governando, ou seja, ficam as duas partes contra os trabalhadores.

Eu fazia questão de dizer isso, que quando o Relator Adolfo Oliveira disse que não tinha a participação dos trabalhadores, hoje já tem participação dos trabalhadores, hoje os trabalhadores já participam com um representante e é muito pouco. O que nós queremos é participar de forma decisiva.

Falando isso, quero dizer, de antemão, que vou votar na emenda do Constituinte Nelson Carneiro, porque é a única que dá chance de no futuro conseguirmos conquistar a participação tripartite, que é a reivindicação de vários Constituintes nesta Casa. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Sr. Relator Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente e Srs. Constituintes, ainda bem que o final da sustentação do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva foi declarar que votaria a favor da Emenda Nelson Carneiro. Preocupe-me, porque conheço o Senador Nelson Carneiro há mais de 25 anos. Tive a honra de ser seu colega, e lá se vão vintanos anos, e foi um dos primeiros companheiros que me telegrafou, solidarizando-se comigo pela minha cassação e suspensão dos meus direitos políticos por 10 anos. Depois, sua filha, advogada, teve a honra que fosse a minha assistente no meu escritório profissional. Fiquei preocupado com os números que a Constituinte Cristina Tavares enunciou aqui, como **lobby** dos empresários. Confesso que, se a emenda não fosse assinada por Nelson Carneiro, teria dificuldade em acompanhá-la, porque se lança uma dúvida, até que ponto os empresários teriam feito um trabalho não muito correto, conforme ressaltou a Constituinte Cristina Tavares. Mas como S. Ex.^a, o próprio Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva e eu conhecemos V. Ex.^a pessoalmente, Senador Nelson Carneiro, vamos prestar-lhe uma homenagem, a homenagem de o acompanhar na sua emenda que, em verdade, assegura a participação dos trabalhadores. V. Ex.^a resalta em todos os órgãos em que haja interesses profissionais e previdenciários acho que é um passo à frente; penso que V. Ex.^a, nobre Constituinte Nelson Carneiro, coloca de uma vez por todas no texto constitucional a segurança desta participação.

Em homenagem ao seu nome, ao passado que V. Ex.^a cultivou neste Parlamento. O meu voto pessoal é pela aprovação de sua emenda. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação a Emenda de nº 1P-20783-5.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Antônio Britto, João Calmon, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Albano Franco, Antonio Mariz, Délio Braz, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, João Agripino, José Carlos Grecco, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Eraldo Tinoco, José Lins José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Mário Assad, José Lourenço, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Hugo Napoleão, Edison Lobão, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, José Tinoco, Mozarildo Cavalcanti, Paes Landim, Antonio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Adylson Motta, José Maurício, Bocayuva Cunha, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Haroldo Lima, Roberto Freire e Beth Azize. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Cristina Tavares e João Menezes.

Durante a chamada nominal da votação do Destaque nº 001411/87 o **Sr. Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo **Sr. Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 84 Constituintes; votaram NÃO 03 Constituintes. Total: 87 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Peço a atenção dos Srs. Constituintes para uma comunicação importante: hoje, pela manhã, antes de se iniciar a sessão, tivemos uma conferência com o técnico responsável pelo painel eletrônico. Estamos prontos para fazer o primeiro ensaio de votação hoje à tarde. Peço aos Srs. Constituintes que não se esqueçam de trazer à tarde o número de suas carteiras de Constituintes, de Deputado ou Senador, o número do código que foi a todos repassado numa comunicação escrita do Presidente da Constituinte. Então, faremos uma experiência, uma espécie de treinamento geral, prévio, antes da primeira votação, de preferência entre 15 horas e 30 minutos e 16 horas da tarde, quando estaremos, provavelmente, com maior número de presentes. O painel só registrará o voto dos titulares; dos suplentes, por impossibilidade de resolver o problema técnico, votarão, como no momento, pela chamada adicional. A lista dos titulares será, dentro de dois minutos, entregue à Mesa, depois da votação. Por esta lista os Relatores poderão verificar imediatamente quantos suplentes de cada partido podem ser chamados. Desta forma, poderemos dinamizar estas votações, agilizá-las mais, a partir desse ensaio. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Destaque nº 1584, do Constituinte Paulo Paim, com emenda aditiva, que está prejudicada pela aprovação da Emenda Nelson Carneiro.

Do mesmo Constituinte Paulo Paim, Destaque nº 1587. S. Ex.^a se encontra presente? (Pausa)

Retirado.

Destaque nº 1594 do Constituinte Paulo Paim. Retirado. Prejudicado pela Emenda Nelson Carneiro.

Do Constituinte Wilson Campos, Destaque nº 1581. Não estando S. Ex.^a presente, o destaque está prejudicado.

Do mesmo autor, Destaque nº 1831, com o mesmo destino.

Do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, Destaque nº 1914. Retirado.

Do Constituinte Virgílio Guimarães, Destaque nº 2055. Retirado.

Os Destaques nºs 2097, 2107, 2117, 2184, 2195 e 2216, do Constituinte João Paulo, foram retirados.

Do Constituinte Vladimir Palmeira, Destaque nº 2285. Retirado.

Do Constituinte Luiz Gushiken, Destaques nºs 2392, 2294, 2395, 2406, 2407, prejudicados pela ausência.

Do Senador Nelson Wedekin, Destaque nº 2537. Prejudicado pela ausência.

Do Deputado Nelson Friedrich, Destaque nº 2633.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Sr. Presidente, tão-somente estava completando o requerimento, para que este assunto seja transferido para a área competente, porque se trata do direito à propriedade.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Perfeitamente.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FIEDRICH – Aproveito para desistir de outros requerimentos que tenho neste sentido.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa agradece penhoradamente ao Sr. Constituinte, o esforço, desistindo de todos os seus destaques nesta manhã.

Do Constituinte Nelson Friedrich, Destaque nº 2721. Retirado.

Do Constituinte Farabulini Júnior, Destaque nº 2825. Prejudicado.

Destaque nº 3184/87 – Emenda nº ES-34447-1, do Sr. José Lins, "que adita parágrafo ao art. 7º do Substitutivo nº 1 (art. 9º do Substitutivo nº 2)". (157ª votação)

Do Constituinte José Lins, Destaque nº 3184. Trata-se de uma emenda aditiva que acrescenta o § 4º ao art. 7º, dizendo:

"As empresas de mais de 50 empregados são obrigados a manter em seus quadros de pessoal efetivo pelo menos 10% de pessoas maiores de 45 anos de idade".

Está mantido? **(Pausa)**

Se está mantido, ao nobre Constituinte ofereço a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, a emenda é bastante simples e acho que compreensiva para todos. Propomos apenas que as empresas com mais de 50 operários dêem uma quota percentual dos seus empregados a pessoas com mais de 45 anos de idade.

Parece-me que esta é uma medida importante, porque, apesar de a Constituição impor que não devam ser discriminados nem por sexo nem por idade, na verdade essa discriminação existe.

De modo que peço o apoio dos meus Pares para aprovar esta emenda.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o Constituinte Paulo Ramos, para encaminhar a favor da emenda.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, a emenda apresentada pelo Constituinte José Lins guarda, em certo sentido, uma vinculação com a estabilidade no emprego e serve também como um empecilho para a rotatividade da mão-de-obra.

Sabemos hoje, que no Brasil, o homem, a partir de certa idade, tem dificuldades de encontrar emprego e até dificuldades de permanecer no emprego. Não obstante a preocupação com a aceleração do trabalho, não podemos deixar de endossar esta proposta, porque certamente tem um grande alcance social.

Parabenizo o Constituinte José Lins pela sua propositura e espero que os Integrantes desta Assembléia Nacional Constituinte saibam compreender a sua relevância e votem a favor.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pergunto se há algum Constituinte que queira fazer uso da palavra para encaminhar contra a emenda. **(Pausa.)**

O Sr. Relator deseja fazer uso da palavra? **(Pausa.)**

A emenda do Constituinte José Lins exige das empresas com mais de 50 empregados a obrigação de que pelo menos 10% tenha mais de 45 anos de idade.

Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes:

Ademir Andrade, Alfredo Campos, Celso Dourado, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, José Richa, Nelson Carneiro, Nelson Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Raimundo Bezerra; Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Albano Franco, Antonio Mariz, José Maranhão, Octávio Elísio, Vicente Bogo, Alcení Guerra, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Eraldo Tinoco, José Lins, José Thomaz Nonô, Mário Assad, José Lourenço, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Hugo Napoleão, Edison Lobão, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Mozarildo Cavalcanti, Bonifácio de Andrada, José Maurício, Bocayuva Cunha, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Ottomar Pinto, Luiz Inácio Lula da Silva, Aldo Arantes, Roberto Freire e Beth Azize.

Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Almir Gabriel, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Antônio Britto, José Fogaça, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Renato Vianna, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Délio Braz, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, João Grippo, José Carlos Grecco, Roberto Brant, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Aloysio Chaves, Luís Eduardo, Gilson Machado, Paes Landim, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Virgílio Távora, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira e Siqueira Campos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 47 Constituintes; votaram NÃO 37 Constituintes. Total 84 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Passa-se ao Destaque nº 3222, do Constituinte Osvaldo Bender. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente, fica, portanto prejudicado o destaque.

Passa-se ao Destaque nº 3594, do Constituinte Roberto Freire. **(Pausa)**

S. Ex.^a retira o destaque.

Passa-se ao Destaque nº 3560, do Constituinte Roberto Freire. **(Pausa)**

S. Ex.^a retira o destaque.
Passa-se ao Destaque nº 3593, do Constituinte Francisco Küster. **(Pausa)**
S. Ex.^a não se encontra presente.

Fica prejudicado o destaque.
Passa-se ao Destaque nº 3597, do Constituinte Francisco Küster.

S. Ex.^a não se encontra presente.
Fica prejudicado o destaque pela ausência.
Passa-se ao Destaque nº 3602, do Constituinte Francisco Küster.

S. Ex.^a não se encontra presente.
Fica prejudicado o destaque.
Passa-se ao Destaque nº 3861, do Constituinte Gastone Righi. **(Pausa)**

S. Ex.^a não se encontra presente.
Fica prejudicado o destaque, pela ausência do Autor.

Passa-se ao Destaque nº 4268, do Constituinte Nelton Friedrich. **(Pausa)**

S. Ex.^a retira o destaque.
Passa-se ao Destaque nº 4269, do Constituinte Nelton Friedrich. **(Pausa)**

S. Ex.^a retira o destaque.
Passa-se ao Destaque nº 4876, do Constituinte Paulo Roberto.

S. Ex.^a retira o destaque.
Passa-se ao Destaque nº 5011, do Constituinte Tadeu França. **(Pausa)**

S. Ex.^a não se encontra presente.
Fica prejudicado o destaque, pela ausência de S. Ex.^a.

Passa-se ao Destaque nº 5203, do Constituinte Koyu Iha. **(Pausa)**

S. Ex.^a não se encontra presente.
Fica prejudicado o destaque.
Passa-se ao Destaque nº 5664, do Constituinte José Ignácio Ferreira. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente.
Fica prejudicado, pela ausência.
Passa-se ao Destaque nº 5668, do Constituinte José Ignácio Ferreira. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.
Fica prejudicado o destaque.
Passa-se ao Destaque nº 5753, do Constituinte Carlos Alberto Caó. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente.
Fica prejudicado o destaque.
Passa-se ao Destaque nº 5758, do Constituinte Carlos Alberto Caó. **(Pausa)**

S. Ex.^a não se encontra presente.
Fica prejudicado o destaque.
Passa-se ao Destaque nº 5824, do Constituinte Carlos Cardinal. **(Pausa)**

S. Ex.^a não se encontra presente.
Fica prejudicado o destaque.

Passa-se ao destaque do Sr. Constituinte Augusto Carvalho, de nº 5857. **(Pausa)**

Foi retirado o destaque.
Passa-se ao destaque do Sr. Constituinte Itamar Franco, de nº 7170. **(Pausa)**

Está indicado o Sr. Constituinte Jamil Haddad para justificá-lo. **(Pausa)**

Ausente.
Prejudicado o destaque.
Passa-se ao destaque do Sr. Constituinte Paulo Ramos, de nº 7984. **(Pausa)**

Retirado.
Passa-se ao destaque do Sr. Constituinte Domingos Leonelli, de nº 7993. **(Pausa)**

Ausente.
Prejudicado.
Passa-se ao destaque do Sr. Constituinte Vicente Bogo, de nº 7996. **(Pausa)**

Retirado.
Passa-se ao destaque do Sr. Constituinte Hélio Manhães, de nº 8294. **(Pausa)**

Ausente.
Prejudicado.
Terminamos os destaques sob a rubrica "onde couber".

Passamos, portanto, ao art. 10.
Sobre a mesa, o seguinte requerimento:

"Os Constituintes abaixo firmados, membros da Comissão de Sistematização, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Regimento Interno da Comissão, vêm requerer a V. Ex.^a que submeta a Plenário a retirada, em bloco, da totalidade dos destaques relativos ao **caput** do art. 10 e ao § 1º do mesmo artigo."

Vêm as assinaturas de todos os Srs. Líderes da Constituinte.

A Mesa aceita o requerimento e o submete à votação.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Constituinte Gerson Peres.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, assinei este documento em nome dos meus colegas e consultando-os previamente. Aqui não estamos praticando nenhuma violência ao direito dos meus colegas. Assinei nesta condição.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Nunca duvidaria de V. Ex.^a, que V. Ex.^a tivesse feito de outra maneira.

A Mesa aceitou o requerimento e vai submetê-lo à votação simbólica.

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA: – Acho que V. Ex.^a não tem que submeter esse documento a votos. É automático. Cada Líder está falando em nome dos seus respectivos liderados.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Se fosse o autor, eu não teria dúvidas, mas, não sendo o autor, submeto à votação.

Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado. (Palmas)

Sendo assim, passo ao § 2º do art. 10.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Louvo o espírito democrático de V. Ex.^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Muito obrigado, Sr. Constituinte. Fico envaidecido.

Destaque nº 420/87, do Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, "que suprime o art. 10, § 2º, do Substitutivo nº 2". (158ª votação)

Há o destaque do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, sob o nº 420.

Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, V. Ex.^a mantém o destaque? É supressivo.

Tem a palavra o Constituinte Plínio Arruda Sampaio, por delegação do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes:

Acabamos de aprovar o texto do Relator Bernardo Cabral disciplinando o direito de greve. Isto é um avanço, na verdade, muito maior do que a facilidade com que a decisão da Constituinte parece indicar. Este é um enorme avanço na luta dos trabalhadores. O que se está dizendo aqui é que a greve se tornou uma liberdade social e que ela se limita à Constituição, à legislação civil e à legislação penal. Não há mais interferência do Estado regulamentando; na verdade, restringindo, limitando a capacidade de os trabalhadores fazerem greve.

A greve passa a ser uma liberdade que os trabalhadores exercitarão no limite dos direitos garantidos nesta Constituição. Esta Constituição garante direitos às pessoas e às coletividades. Esta Constituição pune os abusos, seja através do ilícito civil, seja através do ilícito penal. Para isto existe uma legislação civil e um Código de Processo Civil, para isto existe uma legislação penal e um Código de Processo Penal. De tal maneira que o preceito do § 2º é excrescente, abundante, desnecessário, porque todos os abusos cometidos sempre sujeitam os responsáveis às penas da lei. O inconveniente que vemos, além do aspecto formal de que a Constituição não deve conter dispositivos desnecessários, o inconveniente de fundo que vemos nesse parágrafo é que, de certa maneira, ele abre caminho para uma lei de greve que introduza restrições que a Constituição não quis introduzir, que ele vá além da liberdade que foi concedida e estabeleça casuisticamente uma série de abusos que seriam reprimidos.

E é por isto, Sr. Presidente, que vários Constituintes de vários Partidos estão concordes em que é necessário eliminar do texto esta expressão, por desnecessária e por criar o pretexto para que, futuramente, em uma conjuntura menos democrática, se possa fazer uma lei que limite, aquilo que os Constituintes de 87, recolhendo as aspirações da classe trabalhadora e recolhendo as aspirações da sociedade brasileira, que quer viver na democracia e que quer dar aos trabalhadores a oportunidade de uma cidadania plena, decidiram conceder-lhes nesta data histórica de hoje.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra a V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – Sr. Presidente, desculpe esta interferência, talvez inopinada, mas

eu estava em meu gabinete quando V. Ex.^a anunciou a votação da minha emenda.

Ocorre, Sr. Presidente, que estou destituído desta Comissão pelo Partido de que fazia parte, o PL. Eu era suplente da Comissão, e às vésperas de reunir-se a Comissão de Sistematização, o PL teve a gentileza de me substituir na Comissão, inopinadamente. Então, deixei de fazer parte da Comissão de Sistematização e apresentei alguns destaques. Ocorre que, embora não fazendo parte da Comissão de Sistematização, tenho acompanhado os trabalhos e as emendas que recebi para destaque. Evidentemente que é minha não constava e estou sendo certificado de que foi distribuída após a minha presença aqui, razão pela qual faço um apelo a V. Ex.^a, por ter sido chamado, há apenas cinco minutos, me permita defender a minha emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– A informação que tenho da Mesa é que houve a redistribuição com antecedência. A nossa prática regimental é a de que, não estando presente o autor do destaque e nem alguém por ele indicado, o destaque fica prejudicado. V. Ex.^a não estava presente.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – Veja, Sr. Presidente, redistribuído durante o processo. Evidentemente, entendemos a dificuldade da Secretaria da Mesa, mas seria muito mais lógico que se distribuíssem as emendas, os destaques, no início da votação. Agora, durante o processo de votação, é muito difícil.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Estava aqui à disposição dos Constituintes toda a relação dos destaques que seriam votados. V. Ex.^a me perdoará, mas não tenho modo regimental de acolher sua questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE ITAMAR FRANCO: – Lamento.

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA: – Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA: – A decisão que vem de ser tomada pela Mesa, acolhendo requerimento que pedia a supressão de emendas relacionadas com o **caput** do art. 10 e seu § 1º, entendo eu que carece de uma explicação da Mesa.

Nos termos do Regimento, o destaque é do autor, não pode ser suprimido da forma como o foi, sob pena de se constituir em uma violência contra o autor do destaque. E há, daqui para frente, uma série de matérias muito importantes que vão envolver grandes problemas políticos e é necessário que a Mesa defina exatamente a profundidade dessa decisão, para que sejam protegidos os direitos dos autores dos destaques.

É o esclarecimento que peço a V. Ex.^a, na condição de Presidente da Mesa neste instante.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Peço a palavra, Sr. Presidente, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Tem a palavra o Constituinte Nelson Jobim.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, o requerimento formulado pelas Lideranças foi no sentido de ser submetido a Plenário, para rejeição em bloco de todos os destaques. Não houve retirada de destaques. Houve, sim, votação de Plenário no sentido de rejeitar os destaques. Este foi o sentido.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Darei a palavra pela ordem a V. Ex.^a quando terminar-

mos a votação, pois estamos encaminhando a votação. Logo após voltarei ao tema.

Vamos continuar com aqueles que vão falar agora contra o destaque do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva.

Tem a palavra o Constituinte Gerson Peres, para contraditar.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o eminente Constituinte Plínio Arruda Sampaio pretende, com os argumentos com que nos brindou, suprimir do art. 10 o § 2º relacionado com o direito da greve.

O § 2º diz:

"Os abusos cometidos sujeitam seus responsáveis às penas da lei."

Ora, a Constituição declara livre a greve, veda a iniciativa patronal e diz que compete aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade e o âmbito de interesses que deverão, por meio dela, defender. Também estabelece as hipóteses em que serão adotadas providências pelas entidades sindicais que garantam a manutenção dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade. Assim, dá toda liberdade, mas quer o Constituinte Plínio Arruda Sampaio tirar a parte essencial, que é o controle jurisdicional sobre o abuso que possa ocorrer.

A greve é um movimento consagrado, respeitado e adotado por todos nós, mas é um movimento de classe, de grupo, que defende interesses. Ela pode ser justa e correta e, também, pode ser injusta e incorreta. Os Tribunais, inclusive, podem declará-la ilegal. A greve também pode servir de instrumento de abuso para defesa de interesses de classe.

Ora, é neste exato momento que devemos deixar na Constituição que o abuso cometido sujeita os responsáveis às penas da lei, porque, admitamos, que pode um grupo de trabalhadores fazer uma greve ilegal e que prejudique os interesses da comunidade e até do próprio Estado, e a Constituição não preveja nada que realmente apene esses cidadãos que utilizam a greve para defender interesses que não estão amparados na lei.

A greve não é um instrumento anárquico, a greve não é um instrumento para se criar condições que inviabilizem o estado de direito. Pelo contrário, a greve é um elemento que contribui para as conquistas sociais dos trabalhadores, mas dentro do respeito ao direito da sociedade, ao direito do Estado, e os abusos cometidos devem ser apenados pelos Tribunais. Tirar o controle jurisdicional sobre os abusos é propiciar – parece-me – um instrumento que poderá servir ao estado anárquico, causando sérios prejuízos à tranquilidade e ao desenvolvimento do País.

Portanto, Sr. Presidente, pedi aos Colegas que atentassem bem para a necessidade da permanência desse dispositivo. É nesse dispositivo que a sociedade está protegida. Sem ele a sociedade não está protegida. Dê-se a greve como livre, mas que se reprimam os abusos dela decorrentes.

Estas as considerações que faço, pedindo aos Colegas que mantenham o texto do Projeto Cabral 2, para que assim fique equilibrado o dispositivo constitucional. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o Constituinte Jorge Hage, para falar favoravelmente à emenda.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o § 2º do art. 10, que ora se discute, tem, como não poderia deixar de ser, a sua bis-

tória, a sua origem. E a sua presença, hoje, na condição de parágrafo, portanto, dispositivo acessório ou complementar do artigo que assegura a liberdade e o direito de greve, sua presença nesta condição, no articulado do texto, Srs. Constituintes, deve-se, evidentemente, a um lapso. Este dispositivo provém do chamado Projeto Cabral Zero, ou seja, do Projeto de Constituição Primeiro, e lá ele tinha a hierarquia de alínea **b** do inciso V, que definia, entre os direitos e liberdades coletivos e invioláveis, a manifestação coletiva. Evidentemente, naquele momento o Projeto Constitucional do Sr. Relator tratava, no inciso V do art. 17, sob o Título – e aqui eu pediria particular atenção da Relatoria e dos ilustres Relatores – naquele Projeto Chamado Cabral Zero cuidava-se dos direitos e liberdades coletivos e invioláveis. E se dizia:

"São direitos e liberdades coletivos e invioláveis.

V – a manifestação coletiva."

Aí, então, dentro desse gênero "manifestação coletiva", vinham várias coisas:

"**a** – é livre a manifestação coletiva em defesa dos interesses grupais, associativos e sindicais;

b) – é livre a greve;

d) – os abusos cometidos sujeitam seus responsáveis à pena da lei."

Significa que a alínea **d** não era dispositivo acessório da alínea **b** no mesmo nível que ela, e na alínea **b** se definia "sem qualquer outra espécie de limitação ou direito de greve".

Este dispositivo sobre abusos cometidos não se referia ao direito de greve e, sim, à manifestação coletiva em termo mais amplo, esta, sim, a exigir seguramente, na visão dos que fizeram o texto, aquele limitador que se referia a possíveis abusos, da manifestação coletiva em geral. No chamado Cabral 2, a situação é outra. Aqui se estabeleceu, em determinado artigo, a disciplina do direito de greve. Este é o art. 10, que já contém em si e no seu § 1º tudo o que cabe legislar constitucionalmente sobre o direito de greve. Foi colada, trazida e justaposta aqui, agora na condição de parágrafo, aquela expressão: "Os abusos cometidos, sujeitos ou responsáveis à pena da lei", absolutamente desnecessária, redundante, descabida, que pode, entretanto, induzir à criação de novas limitações que não as da legislação civil e penal, que serão sempre aplicáveis aos abusos de qualquer espécie, que jamais poderão ser retirados, como dizia o nobre Constituinte Gerson Peres, da apreciação judicial. De forma alguma. Jamais poderão ser retirados, uma vez que é o art. 5º, "Dos Direitos Individuais e Coletivos", que diz: "A lei não poderá excluir da apreciação judicial qualquer lesão, ou ameaça ao Direito". É evidente que qualquer espécie de abuso jamais deixará de ser penalizado pela legislação. De sorte que o dispositivo é, de um lado, absolutamente inócuo, redundante, desnecessário; de outro, impreciso, não diz a quem se dirige. Abusos de quem? Do cidadão? Do sindicato? Da entidade sindical? Do Poder Público ao reprimir a greve? É um absurdo, pode gerar qualquer tipo de interpretação e só contribui para confundir o texto constitucional que em todas as suas demais dimensões só tem merecido aqui os mais amplos e generalizados elogios de todos os segmentos políticos desta Constituinte.

Esta homenagem, que renovo, neste momento, ao Relator, a faço acompanhar do apelo no sentido que apóie a retirada que vai escoimar e recolocar nos devidos termos o dispositivo Do Direito de Greve.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra V. Ex.^a, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, dirigi à Mesa uma questão de ordem que apresentei verbalmente – acredito que não era V. Ex.^a que estava presidindo – e ao mesmo tempo a fiz por escrito. Recebi depois uma resposta, através da palavra do então Presidente, Constituinte Aluizio Campos, de que essa questão de ordem seria resolvida e que teríamos conhecimento do seu resultado na segunda-feira.

Entretanto, V. Ex.^a me surpreendeu com uma decisão que, a ser perpetrada, a ser consumada, envolverá temática que está na questão de ordem, porque, liminarmente, V. Ex.^a acolheu um requerimento de lideranças contendo urna solicitação de rejeição em bloco de destaques que não foi submetida a votos da maioria nominal da Comissão. A votação simbólica não me parece suficiente para questão constitucional.

Essa fórmula de rejeição em bloco, a pedido de duas, três ou várias lideranças, agora pode ser até interessante pela matéria que está sendo tratada, mas o mecanismo utilizado pode ser extremamente delicado em questões mais importantes, e, no meu entender, V. Ex.^a o fez absolutamente ao arrepio do Regimento, porque não há nada no Regimento, do qual V. Ex.^a foi Relator, nada que o ampare para que os destaques, por cima do direito de cada Constituinte, possam ser rejeitados em bloco, por votação simbólica.

Então, quero colocar como uma questão de ordem que, se agora a matéria interessa a alguns de nós, lá na frente vamos poder ter, se este procedimento for mantido, graves prejuízos e dificuldades sérias, a não ser que seja uma decisão, mas uma decisão respaldada por modificação do próprio Regimento da Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Informei a V. Ex.^a que voltaríamos a esta matéria no final, respondendo ao Constituinte Prisco Viana. Então, não quero tratar de forma diferente o Constituinte Prisco Viana e outros Srs. Constituintes. De modo que vamos prosseguir a votação e no final voltaremos para elucidar os fundamentos da decisão da Mesa, quando não me furtarei a esclarecer ponto por ponto.

Continua, então, em discussão.

Com a palavra o Constituinte Egídio Ferreira Lima, para encaminhar contrariamente.

Antes, porém, quero recordar aqui que o Regimento só permite que façam uso da palavra aqueles que são membros da Comissão ou, então, o autor de destaque. Eu não prestei atenção e não fui informado a tempo, mas o Constituinte Jorge Hage não é membro da Comissão nem autor de destaque. Como S. Ex.^a já estava falando, eu não queria perpetrar uma violência. Assim, solicito que, daqui por diante, aqueles que não são membros da Comissão só peçam para encaminhar se efetivamente forem autores das emendas.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente e Srs. Constituintes, em verdade este § 2º do art. 10 é uma desmesura. Ele podia deixar de estar no texto. Naturalmente que os abusos praticados no exercício do direito de greve são punidos pela lei, e a Constituição não teria necessidade de dizer isto. No entanto, devemos reconhecer também que não tomamos o melhor caminho nas votações da Comissão Sistematização, quando estamos detalhando, quando estamos tornando excessivamente analítica a Constituição. Há pouco votamos a obrigação de as empresas terem no seu quadro 10% de pessoas com mais de 45 anos. Se isso constasse da lei ou viesse a constar de uma lei futura, tudo bem!

Facilmente a lei poderia ser alterada quando não fosse conveniente ou até ampliados os direitos conferidos por ela.

Estamos imbuídos de uma grande descrença na democracia. Só isto justifica essa ânsia de levar para o texto da Constituição toda uma matéria que deveria ser objeto do Poder Legislativo que irá resultar nela. Com isto corremos um grande risco, risco de enclausurar, risco de injetar no texto da Constituição preceitos, direitos e garantias que irão sofrer evolução dentro do processo e que encontrarão obstáculos para que essa evolução se dê em virtude de esses direitos terem sido enclausurados no texto constitucional. Se tomamos o caminho do analítico, do detalhe, da minúcia, esse óbvio ululante, a que se reportava Nelson Rodrigues, não faz mal que fique. Liturgicamente até, pela orientação que tomamos, ele se impõe, em nada mitiga ou limita o direito de greve assegurado pelo art. 10, e seu § 1º, bem posto, bem amplo, bem singular para a situação atual do País. Se não fizermos isso, a sociedade vai dizer amanhã que estamos ampliando direitos e não estamos estabelecendo deveres correspondentes a esses direitos.

Em virtude da filosofia, do rumo tomado por esta Comissão, não devemos retirar essa disposição do texto; ela em nada – repito e enfatizo – limita o direito de greve.

Não me escandalizo por esta tendência analítica de que estamos imbuídos. É muito difícil se fazer uma Constituição sem que seja marcada pelo conjuntural. E o conjuntural que temos aí, com anos e anos que tivemos de regime autoritário, está muito carregado de ressentimentos e de preconceitos.

Falam tanto na Constituição americana, que seria orgânica, que seria sintética, mas é analítica também. Ela tem 7 artigos, mas tem um mundo de secções e itens, e tem nada menos de 28 emendas com o mesmo critério de elaboração, em secções e em itens.

E lá na Constituição americana – vou apontar só duas pérolas, a primeira no próprio texto dos sete artigos – vamos encontrar que a migração é permitida entre um estado americano e outro, do Distrito de Colúmbio para a Virgínia. Só que aquele que vai migrar tem que pagar 10 dólares de imposto. Por que isso, essa migalha desse detalhe? Porque alguns estados eram escravocratas outros não, e eles queriam proibir que o escravo fugisse da Virgínia e fosse para a Filadélfia, sendo que 10 dólares para o escravo era muito dinheiro.

Na Guerra da Secessão se fez uma emenda à Constituição americana, dizendo que o soldado não podia ocupar o imóvel alheio. Vejam que pérola de casuísmo particularidade está no texto americano!

Podemos, assim, amenizar o nosso pecado e nossa falta de estar elaborando uma Constituição excessivamente analítica. Voto pela permanência do texto, até para não negar o que fizemos até agora. Ele lembra bem aquele ditado romano: "A mulher de César não só tem que ser séria, mas tem que parecer séria."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pergunto ao Sr. Relator se deseja fazer uso da palavra.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente e Srs. Constituintes:

Quero prestar uma homenagem ao Constituinte Jorge Hage, que, se não tem o direito como Membro tem o **droit de conquête** para usar da palavra, como o fez tão bem. S. Ex.^a brindou a Casa, ao se referir ao § 2º, dizendo que era desnecessário, redundante, descabido, inócuo, impreciso.

Ora, Sr. Presidente, parágrafo é seqüência do **caput**. Na hora que em latim se fizeram os dois se, o **signum sectiones**, que é exatamente a seqüência do que está no **caput**, o Constituinte Jorge Hage trouxe para a Comissão de Sistematização que a greve, que é livre e assegurada, passa a ser desnecessária, redundante, descabida, inócua e imprecisa.

Ora, não posso ouvir calado, Sr. Presidente, – e louve-me na postura jurídica do Senador e Jurista José Paulo Bisol, a quem presto homenagem, porque de S. Ex.^a transcorre este texto e sua autoria não poderia ser desnecessária nem descabida. Vamos louvar e respeitar o Constituinte José Paulo Bisol – com a sua companhia faço a defesa do texto que incorporei. A Comissão precisa dar-se conta de que a partir da promulgação desta Constituição, se aprovado o texto, acabou-se aquilo que se dizia neste País, no combate à greve: o direito está assegurado!

Como bem lembrou o Constituinte Egídio Ferreira Lima sobre a mulher de César, é preciso que se prove a seriedade, e é o que este texto está querendo fazer: vamos fazer a greve, vamos permitir que os trabalhadores decidam de sua oportunidade, vamos deixar que adotem as providências para que se garanta a manutenção dos serviços indispensáveis e vamos definir as responsabilidades. De quem? De quem faz a greve e comete o abuso, ou daquele que pega o "Urutu" e vai terminar com a greve? Essa responsabilidade precisa ser bem colocada. Não é só o grevista que comete o abuso; aquele que o reprime também pode chegar a tanto.

É preciso que se ressalte aqui que este texto está dando a certeza de que tudo que não for, de forma alguma, abuso, não será punido. Não podemos extirpar isto do texto, pois, se assim o fizermos, ficaremos com o texto mutilado, capenga, zarolho, porque se tirou a conseqüência exata do **caput**.

Vejam, portanto, que me encontro na seguinte encruzilhada: não sei se atribuo ao **caput** o que é desnecessário, descabido, inócua, ou se entendo que ele é, se ele o é, necessário. Aqui, entre mim e o eminente Constituinte Jorge Hage começa a primeira diferença – se o **caput** é necessário, o § 2º o completa com perfeição.

Não é justo que se faça aqui um pedido assinado por todas as Lideranças e que por invios caminhos se mantenha o artigo e o § 1º e de maneira solerte se tente suprimir o 2º. Isto não é possível! Talvez até que o Relator não usasse da palavra se não tivesse ouvido o redundante, o descabido, o desconexo, o inócua, o impreciso. Teria que corrigir. Faço-o, evidentemente, sem o brilho do Constituinte Jorge Hage. Mas que o texto tem que ser mantido é uma obrigação natural de quem está escrevendo com a seriedade precisa.

Com esta e por este razão, manifesto-me contrário à supressão e pela manutenção do texto. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pela ordem, tem a palavra o Constituinte Miro Teixeira.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Sr. Presidente, examinando o Capítulo referente ao Sistema Financeiro Nacional, não verifiquei onde estão estruturadas as "formas de promover o desenvolvimento equilibrado do País e de servir aos interesses da coletividade". Não encontro aqui qualquer dispositivo remetendo à Lei Penal os abusos cometidos na área do sistema financeiro.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Se V. Ex.^a quer apresentar uma emenda para colocar na cadeia os que cometeram abusos na área financeira, poderá fazê-lo, mas não se trata de uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Em seguida, Sr. Presidente. Agora estou apenas fundamentando.

Passo os olhos também sobre as normas que determinam as maneiras como serão feitos os investimentos do capital estrangeiro. Não vejo aqui qualquer transgressão punível com a Lei Penal.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Esta é uma opinião de V. Ex.^a A Mesa solicita que formule sua questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Vou apresentá-la, Sr. Presidente.

Lamento que conste que os abusos cometidos, no caso das greves, sujeitem seus responsáveis às penas da lei, como se tivesse que se fazer um Código Penal para grevistas; como se, no Código Penal, não estivessem contidas e descritas as condutas típicas, antijurídicas e culpáveis que devem servir de balizamento para o comportamento de todo cidadão.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Se V. Ex.^a me permite, não vejo nenhuma questão de ordem formulada por V. Ex.^a

Não havendo questão de ordem, passa-se à votação. Aqueles que disserem "sim" terão votado favoravelmente à emenda do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, que é supressiva, e, portanto, estarão eliminando o § 2º do art. 10. Quem disser "não", fica com o Relator; quem disser "sim", com o destaque, obviamente.

(Procede-se à votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Sr. Constituinte José Fogaça, V. Ex.^a computou o voto de um titular, depois de ter chamado os suplentes.

Tenho mantido aqui a decisão de que, depois de chamados os suplentes, não votam os titulares. (Pausa.)

Não é de V. Ex.^a, refiro-me a um Senador do PMDB.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Sr. Presidente, não fizemos chamada de suplentes. Nenhum suplente respondeu antes de ter sido chamado o titular, o Constituinte Francisco Rossi. O Sr. Constituinte, suplente, Ottomar Pinto já respondeu "Não". Agora, sim, está impossibilitada a chamada idos titulares.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Falta um voto. Sr. Constituinte, V. Ex.^a não pode privar o PTB de um voto. O PTB tem 3 votos e só deu 2. Estou presente e quero conferir o terceiro voto.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – O Suplente, o Constituinte Ottomar Pinto, já foi chamado, já respondeu "não".

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sim, mas falta um voto. Só 2 votaram e o PTB tem 3 votos. É claro.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Foi decisão da Mesa, ontem.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Mas não há decisão, o PTB tem 3 votos e só 2 votaram, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Acabei de observar ao nobre Constituinte José Fogaça que S. Ex.^a tomara um voto de um Constituinte do PMDB depois de tomar votos dos suplentes, e eu pedi que não tomasse esse voto. Não posso ter duas opiniões, não toma nenhum voto.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, a minha questão de ordem não é esta. Temos 3 votos, eu tenho que votar.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– A questão de ordem de V. Ex.^a é a seguinte: o PTB tem 3 votos e apenas 2 foram dados.

Pergunto à Mesa o seguinte: quando qualquer Partido, depois de chamados os suplentes, chegando algum titular, não tendo sido preenchida ainda a quota daquele Partido, neste caso, cabe colher o voto?

Estou tomando a decisão. A questão ontem com o Constituinte Ademir Andrade foi diferente, estava esgotada a quota do PMDB. Hoje não está esgotada a quota do PTB. São situações diferentes. Se ontem não estava esgotada a quota, ter-me-ia equivocado.

Então, toma-se o voto hoje do Constituinte Gastone Righi.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Fica, então, a decisão de que, mesmo sendo chamada a lista de suplentes, não estando completa a lista de votos do respectivo Partido, pode-se voltar a recorrer à lista dos titulares.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Antes da programação do resultado.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, só para reunir o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Informo a V. Ex.^a que este era o procedimento que a Mesa vinha adotando e que era...

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Deixei de votar por uma decisão contrária à de hoje de V. Ex.^a, mas concordo plenamente que esta deva ser a posição mais correta.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – O fundamento da minha decisão ontem era que não havia a questão levantada hoje, que é a falta de quota. Se tivesse sido levantado este fundamento ontem e isso fosse observado efetivamente, teria tido a maior satisfação de coligir o seu voto para reforçar o que já estava aprovado.

Em votação..

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Como vota o Constituinte Gastone Righi, Líder do Partido Trabalhista Brasileiro?

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – NÃO.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – O PDS tem direito a três .votos de suplentes.

Como vota o Líder do PDS, Bonifácio de Andrada?

(Pausa)

O Sr. Líder. do PDS, Bonifácio de Andrada, não se encontra presente.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Como vota o Vice-Líder Adylson Motta?

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA: – NÃO.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Tal como antes fizemos, vamos agora novamente adotar a prática de dizer o seguinte: o PDS tem ainda direito a dois votos entre titulares e suplentes – tal como antes dizíamos – antes da decisão de ontem. O PDS tem direito a dois votos entre titulares e suplentes. Não há mais ninguém.

Vamos ao PDT: tem direito a um voto do suplente.

(Prossegue a votação)

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – O PDT tem direito a 1 voto de suplente.

(Prossegue a votação)

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – O PFL, entre titulares e suplentes, tem o direito a 3 votos ainda.

(Prossegue a votação)

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Votaram 13 Srs. Senadores do PMDB.

(Prossegue a votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Haroldo Sabóia, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Sigmaringa. Seixas, Antonio Mariz Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vicente Bogó, José Maurício, Bocayuva Cunha, Luiz Salomão, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Aldo Arantes, Roberto Freire e Beth Azize. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Antônio Britto, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Re-nato Vianna, Rodrigues Palma, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Albano Franco, Délio Braz, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, José Carlos Grecco, Roberto Brant, Rose de Freitas, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Eraldo Tinoco, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Mário Assad, José Lourenço, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Hugo Napoleão, Edison Lobão, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, José Tinoco, Mozarildo Cavalcanti, Paes Landim, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Adylson Motta, Francisco Rossi, Gastone Righi, Ottomar Pinto, Adolfo Oliveira e Siqueira Campos.

DECLARAÇÃO DE VOTO

"Em defesa do direito dos trabalhadores, e como fator de fortalecimento da extraordinária conquista obtida no **caput** do art. 10 do Substitutivo 2 do Projeto de Constituição, voto contrariamente à supressão do parágrafo 2º O parágrafo 2º **delimita** a punição. Neste país, **de greve**, por si só, não será mais punida.

Os abusos poderão ser praticados por brigadas facistas antigreve; inclusive pelas autoridades. A punição dos abusos, mesmo dos grevistas, dá solidez e seriedade ao direito de greve. Fica assegurado que tu do que não for abuso não pode ser objeto de punição.

Desconhecer tal fato significa enfraquecer o extraordinário avanço, significa vulneralizá-lo.

Por fim, é necessário manter o § 2º porque ele limita à lei comum a punição aos abusos. E impede que uma Lei de Segurança, autoritária e facista, venha se sobrepor.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 1987. – **José Fogaça – Fernando Henrique Cardoso.**"

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram. SIM 23 Constituintes; votaram NÃO 63 Constituintes. Total: 86 votos. O Destaque foi **rejeitado**. Declaração de voto, dos Senhores Constituintes José Fogaça e Fernando Henrique Cardoso.

Não foi aprovado o destaque. Considero prejudicados os Destaques n^{os} 1.065, de Vilson Souza, 1.338, de Vivaldo Barbosa, porque era supressiva, 8.326, de Ronan Tito, que é supressiva, 7.254, de Mendes Botelho.

Está encerrada a votação do artigo. Concedo a palavra ao Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, quero prestar uma homenagem ao eminente Constituinte Miro Teixeira. S. Ex.^a merece-a, veio ao microfone para dizer que... E eu sei que é um teste que faz ao Relator, porque ele tem conhecimento do texto que tinha lido e

relido e não tinha encontrado nenhuma penalidade para os crimes de "colarinho branco", aos abusos, enfim. Quero que S. Ex.^a ouça, assim como eu o ouvi, com o carinho de sempre...

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Eu pediria a V. Ex.^a, só pela oportunidade, com o carinho que V. Ex.^a merece. Eu não fiz referência ao assunto dessa forma tão abrangente, eu peguei dispositivos específicos, capítulos específicos que tratavam de assuntos de natureza grave na área financeira e indiquei que ali eu não estava verificando a mesma preocupação havida com relação ao movimento grevista. Conheço, dentro do texto, inúmeras sanções determinadas pela Constituição, remetendo à legislação penal a obrigação de fixar penas para punir os autores de determinadas práticas. Eu apenas peguei duas, rapidamente, e indiquei que, nesses casos que havia lido, não encontrava a mesma preocupação. Encontro esta preocupação, encontro esta preocupação, se V. Ex.^a quiser, em vários outros dispositivos e não deixaria de lhe render esta homenagem.

Como advogado experiente que é, ex-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, V. Ex.^a conhece muito bem esta realidade e sabe que não nos ficaria bem, sequer, se a nossa Constituição não demonstrasse esta preocupação também com aqueles que administram somas muito mais importantes e interesses muito mais vultosos, embora tão relevantes para o País, quanto os interesses que os operários também mobilizam.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Então, V. Ex.^a vai ter que ouvir, por um minuto apenas, que é exatamente no Capítulo da Ordem Econômica e Financeira, que V. Ex.^a não encontrou, pois o § 4º do art. 194 diz o seguinte:

"A lei, sem prejuízo da responsabilidade individual dos integrantes da pessoa jurídica, estabelecerá a responsabilidade criminal desta, sujeitando-a às penas compatíveis com sua natureza, nos crimes praticados contra a ordem econômica e financeira e a econômica popular."

Esta é a resposta a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pelo que vejo, estão todos de acordo e a reunião está terminando *en beaute* todos fazendo elogios mútuos.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, quero avisar que ainda tenho que dar um esclarecimento da decisão tomada e pediria que fossem breves, mas cedo a preferência à Constituinte Rose de Freitas.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra a Constituinte Rose de Freitas.

A SRA. CONSTITUINTE ROSE DE FREITAS: – Muito obrigada, Sr. Presidente. Já é praxe pedir a V. Ex.^a alguns esclarecimentos e o faço, porque gostaria que a Mesa nos esclarecesse qual foi a medida adotada, ante a questão levantada pela Constituinte Sandra Cavalcanti, com relação às declarações do Consultor-Geral da República, Dr. Saulo Ramos, e a própria declaração de V. Ex.^a, porque tem sido uma praxe comum nesta Casa adotar-se medidas discursivas no plenário e a Mesa jogá-las para a gaveta, ou para a ambigüidade, ou para a omissão, ou para o esquecimento.

Gostaria que caso tão significativo e importante para todos nós tivesse um esclarecimento ou uma resposta da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não. A questão levantada pela nobre Constituinte Sandra Cavalcanti – e reforçada por outros Constituintes, inclusive por mim próprio – não se dirigia à Comissão de Sistematização, senão à Mesa da Assembléia Nacional

Constituinte. Não tive alguma Informação de parte da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte até o momento. A nobre Constituinte Sandra Cavalcanti, a título, suponho, pessoal, está pedindo o direito de resposta, porque o mesmo programa foi reprisado – mais gravemente no meu modo de entender – em cadeia de televisão educativa. Então, a nobre Constituinte está providenciando – e acho que S. Ex.^a tem razão e tem o meu endosso também, porque não podemos ser objeto de críticas generalizadas por parte de membros do Governo sem que haja uma resposta adequada.

A SRA. CONSTITUINTE ROSE DE FREITAS: – Sr. Presidente, só relembro que à Mesa estava o Presidente Brandão Monteiro e o entendimento de S. Ex.^a é que a Comissão de Sistematização tenha sido diretamente atingida nesse episódio. Então, S. Ex.^a, entendia que a Comissão de Sistematização, representada pela sua Mesa, deveria também adotar uma medida. Por isso, consulto a Mesa sobre esse fato, sobre as declarações do Sr. Consultor-Geral da República.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não creio que haja alguma coisa diretamente com a Comissão de Sistematização. As referências do Consultor-Geral foram ao conjunto da Constituinte, e hoje mesmo S. Ex.^a continua numa polêmica a este respeito, considerando que nem eu nem a nobre Constituinte Sandra Cavalcanti entendemos o que quer que seja de Direito Constitucional. No que diz respeito a mim, é verdade, não entendo de Direito Constitucional, mas entendo que represento seis milhões e meio de paulistas e de brasileiros residentes em São Paulo, e isto é o que tem peso em fazer uma Constituição.

A SRA. CONSTITUINTE ROSE DE FREITAS: – Sr. Presidente, a única parte do processo constitucional que está funcionando é esta Comissão. Assim, gostaria de solicitar a V. Ex.^a, como Titular da Mesa, ultimasse as providências para que tivéssemos, de pronto, esta resposta.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Atenderei ao pedido de V. Ex.^a

Tem a palavra o Constituinte Vivaldo Barbosa.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, retomando aquela questão de ordem que, por solicitação de V. Ex.^a, seria agora focalizada, quero manifestar algumas preocupações, porque, quando entrava aqui, no plenário, a decisão estava sendo tomada; preocupe-me, evidentemente, pela natureza da decisão. Fui informado pelo Constituinte Luiz Salomão de que o alcance da decisão do plenário – e depois V. Ex.^a me reafirmou, junto com o Dr. Paulo Affonso, e creio que também tenha sido esta a natureza da manifestação do Constituinte Nelson Jobim – significava que os apoiantes dados a cada destaque, na forma regimental, ficavam sem efeito.

Sr. Presidente, se esta é a natureza, o alcance, o objetivo da decisão, temos motivos a nos preocupar, de maneira especial, porque isto viola os nossos direitos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a pode esperar o fundamento da decisão para depois fazer os comentários?

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Há outro aspecto que quero expressar a V. Ex.^a Esta preocupação ficou um pouco desanuviada mediante a conversa com o Relator, que também manifestou sua preocupação intensa com a decisão tomada.

Outro aspecto da decisão que pretendo colocar para esclarecimento de V. Ex.^a é que – como disse o Constituinte José Genoíno, também intensamente preocupado com a questão – isso poderia significar um requerimento de preferência para votação antecipadamente de dispositivos na linha posterior, o que seria também uma afronta

ao Regimento. Desta maneira, o direito de o Constituinte apresentar o seu destaque, tê-lo discutido, votado na Comissão de Sistematização, no Plenário da Constituinte, é regimental, intocável e não pode sujeitar-se a uma decisão de plenário.

Aqui, manifesto uma preocupação diferente da do Constituinte Carlos Sant'Anna. Não me importa se a decisão foi por voto nominal ou se a decisão foi por voto simbólico, mesmo que tenha sido por voto simbólico, o plenário não tem o poder, na forma do Regimento, de rejeitar, retirar, votar em bloco negativamente qualquer destaque feito por qualquer Constituinte, assim como a decisão do plenário não pode retirar o apoio para cada destaque de cada Constituinte. Não tenho qualquer problema com a matéria, aliás, eu tinha um destaque no mesmo sentido que se desejava votar a matéria decidida neste instante, mas é um precedente, uma atitude da Mesa e do plenário que não podemos admitir, sob pena de comprometermos os direitos de cada Constituinte daqui para a frente, de comprometermos o processo limpo e liso de votação da nova Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Vou explicar os fundamentos da decisão, e só lamento que o Constituinte não tenha esperado que eu dissesse o porquê da decisão, para, então tecer seus comentários.

Aqui, o que se fez foi o seguinte: tenho sobre a mesa um requerimento pedindo a retirada de destaques, que foi assinado por quase todos os Líderes. Na verdade, quando eu o apresentei, disse que era assinado pela totalidade dos líderes, e V. Ex.^a me disse que o PDT não o havia assinado. Eu não estava informado e imaginei que fosse a totalidade. Qual foi o objetivo desses requerimentos? Terá sido, por acaso, de impedir que alguém pudesse aqui ter seus destaques apresentados? Não foi. Foi um entendimento de Liderança – um mecanismo usual no funcionamento das Assembleias Legislativas – e que eu não decidi de plano aceitá-lo. Eu o submeti a plenário, que poderia perfeitamente ter pedido verificação de votação nominal, mas não o fez.

Em segundo lugar, se algum Constituinte, tendo um destaque e desejar votá-lo, eu o ponho em votação. É óbvio. É um procedimento de **bona fides**, de boa-fé. Não se trata de impedir que destaques sejam votados. E o fundamento político da boa fé é que chegamos até o fim sem que tivesse havido protesto quanto à substância da matéria. Entretanto, reafirmo, se algum Constituinte quiser apresentar destaque, reafirmar seu destaque, estando presente, S. Ex.^a o fará. No momento em que disseram que todos estavam de acordo, entendi que estavam concordando e como procedimento que os destaques só são votados se estiverem presentes os seus Constituintes. Não infringi um átomo do Regimento nem a liberdade de quem quer que seja, guardião tão zeloso do Regimento quanto V. Ex.^a, até porque fui eu o Relator do Regimento.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, é necessário um esclarecimento adicional. Queria entender bem a posição da Mesa. Ela considerou retirados os destaques por decisão do plenário e não por requerimento individual de cada Constituinte autor do destaque?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não estando presente o Constituinte autor, aqui, está prejudicado. Esta foi a natureza da decisão. E os que estavam presentes não quiseram fazer uso do seu direito, nobre Constituinte Valdo Barbosa. Isso é tão palmar que a mim me custa responder a V. Ex.^a, como o brilho habitual de V. Ex.^a, um dos mais operosos e cooperativos Constituintes desta Casa. É tão simples, nobre Constituinte, de tão boa fé, tão aberto...

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem V. Ex.^a a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, mais uma vez faço os encômios à inteligência de V. Ex.^a que, sem dúvida, é de brilho invulgar.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a sabe que a dilação que tenho por V. Ex.^a é maior ainda do que a que V. Ex.^a tem para comigo.

O SR. CARLOS SANT'ANNA: – Saiba V. Ex.^a que foi importante ter feito a colocação. Primeiro, por mais que tivesse percorrido o Regimento Interno da Comissão de Sistematização, em nenhum momento – e isso não representa desdouro algum – há menção à palavra "líder". De modo que, em verdade, com respeito a todas as Lideranças, cada Constituinte aqui tem o seu direito igual. O direito de fazer o destaque é um direito do Constituinte e individual. A comissão pode derrubar, pode rejeitar-lhe o destaque, mas não pode a Mesa, não podem as Lideranças, não pode ninguém em nome do Constituinte, considerar-lhe o destaque retirado.

A explicação está sendo dada agora. Nem vamos insistir nisso, pela boa fé, pela extraordinária fidalguia e pelo extraordinário descortino de V. Ex.^a. Se fôssemos ouvir a fita onde V. Ex.^a realmente falou, a decisão foi na retirada dos destaques. Foi isso que motivou a minha vinda rápida ao plenário para pedir a palavra pela ordem e para uma reclamação, e estou atendido nas colocações que V. Ex.^a fez, porque, aí, sim, repõe nos devidos termos. Muito obrigado. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Agradeço a V. Ex.^a as palavras amáveis e a compreensão tão generosa do processo.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva.

O SR. LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA: – Gostaria de pedir à Mesa que intercedesse junto ao Ministério da Justiça, à Secretaria da Justiça do Estado da Bahia e ao Governador Waldir Pires, a fim de que tomassem as providências necessárias para que fosse marcada logo a data do julgamento de seis companheiros que estão em greve de fome há onze dias, e cuja reivindicação maior é marcar a data do julgamento. Todo mundo sabe que esses companheiros era filiados ao PT e foram presos dia 11 de abril do ano passado, em função de um assalto à agência do Banco do Brasil do **campus da UFBA**. Todos sabem também que eles foram expulsos do Partido dos Trabalhadores, mas não é justo que esses companheiros, que já estão presos há mais de um ano e meio, até agora não tenham marcada a data do julgamento.

Gostaria que a Mesa intercedesse junto ao Ministro Paulo Brossard, junto ao Governador Waldir Pires e junto à Secretaria da Justiça da Bahia, para que tentassem fazer com que fosse marcado o mais rápido possível esse julgamento, porque, inclusive, dos companheiros que estão em greve dois já se encontram debilitados em decorrência da greve de fome. Não é justo permitirmos que no Brasil aconteça uma morte em função da indisciplina ou, quem sabe, da morosidade da própria Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pode V. Ex.^a ter a certeza de que, pessoalmente, interferirei junto ao Governador Waldir Pires nesta matéria assim que eu tenha oportunidade, o que espero seja hoje mesmo.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, sobre este mesmo assunto, complementando a manifestação de V. Ex.^a, e creio que neste momento expresso os sentimentos dos meus companheiros da Bancada da

Bahia, quero dizer que o Governador Waldir Pires já está devidamente sensibilizado e encaminhando providências a este respeito, sem prejuízo de que todos nós iremos imediatamente reforçar o encaminhamento e o apelo que V. Ex.^a vai encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Agradeço a V. Ex.^a o esclarecimento.

O Constituinte Paulo Ramos é o último orador inscrito na parte final.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Aliás, tenho tido a paciência de conceder a vez para diversos outros Constituintes.

Quero aqui manifestar a minha solidariedade a toda repulsa que foi manifestada pela Comissão de Sistematização no que concerne aos assaques que foram praticados contra a Assembléia Nacional Constituinte pelo Consultor-Geral da República.

Quero solicitar a solidariedade dos companheiros a uma agressão que está sendo praticada, ao longo do tempo, contra a Comissão de Sistematização, infelizmente, pelo Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, que insiste em não enviar para o plenário da Assembléia Nacional Constituinte, para votação, o Projeto de Decisão nº 4, que veda a conversão da dívida externa em capital de risco. Acredito que essa agressão seja superior às agressões verbais, porque resiste ao cumprimento de uma decisão da Comissão de Sistematização.

Espero que esse mau exemplo não se comunique a outras situações em que decisões da Comissão de Sistematização possam ser igualmente descumpridas.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– V. Ex.^a faz uma observação que regimentalmente procede. É preciso haver votação.

IV – SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– A Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, hoje, 16-10-87, às 15:00 horas.

Está suspensa a reunião.

(Suspende-se a reunião às 13 horas e 15 minutos)

EM 16 DE OUTUBRO DE 1987 (2)

Presidência dos Srs. **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente, e **Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente.

I – REABERTURA DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Havendo número regimental, declaro reaberta a reunião.

Esgotada a matéria da manhã, correspondente ao Capítulo II, passaremos ao Capítulo III – Da Nacionalidade.

II – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

TÍTULO II (Continuação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 2868, requerido pelo Constituinte Aluizio Campos, supressivo do capítulo todo. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente. Prejudicado.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Pois não!

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, V. Ex.^a pessoalmente não assistiu, mas houve uma grande reunião de Lideranças e de diversos outros Constituintes de todos os Partidos para que se pudesse fazer, como feita foi, a consolidação das normas que estão regulamentando os trabalhos da Comissão Executiva. E, exatamente no momento em que havia essa reunião, questionou-se muito sobre a necessidade ou não da antecipação do Título IV, que versa sobre Sistema de Governo ou se o Título IV devia ser discutido no seu lugar e na sua seqüência.

O Líder Luiz Henrique, do PMDB na Câmara, levantou inclusive a necessidade da precedência, e alguns de nós, entre os quais eu também, referiram que nos títulos iniciais poderia haver alguma referência que pudesse ter conotação de sistema de governo, e que seria preciso, então, que o sistema de governo já estivesse definido. Presente, o Relator Bernardo Cabral disse que desafiava alguém que mostrasse em algum outro capítulo ou título anterior ao Título IV qualquer referência a sistema de governo. E lá, no momento, tive a ocasião de lhe mostrar que na página 37, exatamente no Capítulo III – Da Nacionalidade, tem uma referência a Primeiro-Ministro. Houve, então, imediatamente, o entendimento de que essa referência ao Primeiro-Ministro não conteria, no momento em que o capítulo fosse debatido e discutido, nenhuma conotação, nenhuma vinculação de sua aprovação a sistema de governo, até porque é possível perfeitamente um sistema presidencialista com um Primeiro-Ministro. Há, inclusive, uma emenda, dentre as diversas emendas sobre sistema de governo, há uma emenda entre nós que admite um sistema presidencialista com a figura de um Primeiro-Ministro.

A questão de ordem que faço é que, pelo entendimento havido, embora não tenha sido expresso exatamente na coletânea das normas, pelo entendimento expresso neste capítulo, a palavra "Primeiro-Ministro" não tem, aprovada ou reprovada, qualquer correlação com o sistema de Governo que será discutido no Título IV.

De modo que formulo a questão para que a Mesa, realmente, confirme ou não a interpretação que antes havia sido dada.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Gostaria de fazer duas perguntas, se V. Ex.^a me permite.

A primeira: essa reunião se deu quando? Hoje?

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Permita-me V. Ex.^a. Fiz uma questão de ordem escrita ao Presidente da Comissão de Sistematização, Afonso Arinos, alertando S. Ex.^a e pedindo-lhe que a consolidação das normas fossem feitas muito antes da votação. Porque discutir, na tese, a questão era muito mais fácil do que em cima de cada assunto, visto não termos as normas consolidadas.

O Presidente Afonso Arinos encaminhou a questão ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte e o Presidente da Assembléia, com os seus assessores, inclusive o Dr. Paulo Affonso, e ainda outros assessores e com diversos regimentalistas, inclusive Constituintes, fizeram uma minuta da consolidação de todas as normas, e depois essa minuta foi amplamente discutida e debatida antes que tivesse sido começada sequer a votação do Projeto de Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A pergunta que lhe fiz justificava-se, de minha parte, porque não era membro da Mesa. Se fosse uma reunião feita agora, por exemplo, teria, naturalmente, de acrescentar mais um fato que é imperativo, que a reunião de líderes seja comunicada à Mesa, senão fica, às vezes, um trabalho de liderança sem uma comunicação à Mesa, que não saberá como proceder. E, com base na primeira consolidação a que V. Ex.^a se refere, a interpretação que eu dou

é exatamente esta. No caso, por exemplo, quando discutirmos sistema de governo, admitindo-se vitorioso o sistema presidencialista, esse artigo automaticamente teria que ser revisto.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Depende do tom de cada voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 1498, requerido pelo Constituinte Arnaldo Prieto, referente à Emenda nº 28559.

O Constituinte Arnaldo Prieto está presente? **(Pausa)**

Ausente.

Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 5422, requerido pelo Constituinte José Egreja. **(Pausa)**

Ausente.

Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 6026, requerido pelo Constituinte Arnaldo Prieto, referente à Emenda nº 34607. **(Pausa)**

S. Ex.^a continua ausente.

Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 7185, requerido pelo Constituinte José Richa, referente à Emenda nº 18694.

Há alguém indicado? **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente e não há indicação para defendê-lo.

Prejudicado.

Art. 11. Em votação o Destaque nº 3975, requerido pelo Constituinte Aluizio Campos, supressivo do **caput**. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente.

Fica prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 7095, requerido pelo Constituinte Álvaro Valle, ao texto da letra **a**, inciso I, art. 11. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente.

Fica prejudicado o destaque.

Sobre a mesa, requerimento de preferência para votação do Destaque nº 0049, assinado pelos Constituintes Cunha Bueno e Gastone Righi. **(Pausa)**

S. Ex.^{as} estão ausentes.

Fica prejudicado o requerimento.

Em votação o Destaque nº 7111, requerido pelo Constituinte Francisco Amaral, referente à Emenda nº 30143. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente.

Fica prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 2853, de autoria do Constituinte Farabulini Júnior, sobre a Emenda nº 23887. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente.

Fica prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 49, requerido pelo Constituinte Cunha Bueno, referente à Emenda nº 24752. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Fica prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 8024, requerido pelo Constituinte José Tinoco, referente à Emenda nº 31319.

(Pausa)

S. Ex.^a não está presente.

Fica prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 3857, requerido pela Constituinte Marluce Pinto, referente à Emenda nº 16833. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente.

Fica prejudicado o destaque.

Há requerimento sobre a mesa, nos seguintes termos:

"Requeiro, ouvido o Plenário, seja concedida a preferência para a votação do Destaque nº 3661."

Emenda S-33633-3, assinada pelo Constituinte Oswaldo Lima Filho.

Está presente o nobre Constituinte Oswaldo Lima Filho? **(Pausa)**

Ausente.

Fica prejudicado o requerimento.

Em votação o Destaque nº 3523, requerido pelo Constituinte Victor Fontana, referente à Emenda nº 21254. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Fica prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 5388, requerido pelo Constituinte Carlos Chiarelli, referente à Emenda nº 31791. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Fica prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 6819, requerido pelo Constituinte Jutahy Magalhães, referente à Emenda nº 28064. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Fica prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 7687, requerido pelo Constituinte Luiz Viana Neto, referente à Emenda nº 23468. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Fica prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 4848, requerido pelo Constituinte Israel Pinheiro, referente ao texto do § 3º **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Fica prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 7107, requerido pelo Constituinte Álvaro Valle, referente ao texto do § 3º **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Fica prejudicado o destaque.

Destaque nº 001126/87 – Emenda nº 1P-07215-8, do Sr. Vivaldo Barbosa, "que adita a expressão: "...Governador e Vice-Governador de Estado e Distrito Federal" à alínea "b" do inciso III do art. 27 do Projeto de Constituição (art. 11, § 3º, do Substitutivo nº 2).

Em votação o Destaque nº 1126, requerido pelo Constituinte Vivaldo Barbosa, referente à Emenda nº 7215, de sua autoria, que manda acrescentar à alínea **b** do inciso III, do art. 27, o seguinte: "Governador e Vice-Governador de Estado e Distrito Federal."

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, a emenda é simples no seu enunciado e no seu alcance. Portanto apenas justificar por que devam ser incluídas, nas condições de privatividade para brasileiros natos das candidaturas para cargos de Presidente da República, da Câmara Federal e do Senado Federal, também as de Governador e Vice-Governador.

Se há o princípio de que é privativo de brasileiro nato o exercício do cargo de Presidente da República, de membro da Câmara Federal e do Senado da República, é lógico e consentâneo que se incluam aí também o cargo de Governador e Vice-Governador.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não há oradores inscritos. O Relator deseja falar?

A SRA. SANDRA CAVALCANTI: – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A favor ou contra?

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI: – Contra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra a nobre Constituinte Sandra Cavalcanti, para contraditar.

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, tenho a impressão de que entre as características mais acentuadas e importantes do povo brasileiro está exatamente a de poder oferecer ao mundo um espetáculo aberto, generoso, de convivência de raças, de religiões e de pessoas que vindas para cá, aqui fazem a sua pátria de adoção definitiva e verdadeira. Já são muitas as restrições que nós, brasileiros, fazemos aos que se naturalizam brasileiros se compararmos a nossa legislação com a de outros países.

O texto do Substitutivo do Relator já colocou, a meu ver, as restrições mais importantes. Ampliá-las não me parece que combine nem com a índole do nosso povo nem com a retribuição que o País deve poder exibir na sua legislação quando alguém resolve adotar o Brasil como sua pátria.

Fazer com que um brasileiro naturalizado continue sendo permanentemente posto à margem de todas as responsabilidades, de toda a possibilidade de poder de decisão, parece-me então, que mais fácil seria negar-lhes essa naturalização. É como se disséssemos a eles: "Vocês são brasileiros, relativamente brasileiros. Vocês não são os brasileiros que, no papel, estamos reconhecendo e aceitando".

Não me parece, Sr. Presidente, que seja justo impedir que amanhã possa governar um Estado, possa ser Mce-Governador, possa governar o Distrito Federal ou ascender aos postos mais importantes, um brasileiro que veio para cá aos 5, 6 anos de idade, aqui cresceu, aqui estudou, aqui aprendeu a viver e que ama esta terra. Já não acho razoáveis todas as restrições que estão no texto do Relator. Por mim, nós, no Brasil, teríamos uma abertura muito maior para com todos aqueles que um dia adotaram a nossa terra como sua. Como o texto do Relator consagra uma prática tradicional, não concordo e até estranho que de uma mentalidade tão aberta, juridicamente tão bem estruturada, como a do nosso colega Vivaldo Barbosa, possa ter surgido a idéia dessa restrição.

Votarei pelo Substitutivo porque acho que é brasileiro, merecedor de todo o nosso crédito e de todo o nosso apoio aquele que um dia, perante a Justiça da nossa terra, resolve abdicar da sua nacionalidade de origem e passar a ter este País como sua pátria verdadeira. Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra para encaminhar a votação favoravelmente, o nobre Constituinte Gerson Peres.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, parece-me que o nobre Constituinte Vivaldo Barbosa tem toda razão quando pretende fazer restrição ao cargo de Governador dos Estados. A Constituição tem que ser coerente no esboço dos princípios que vai adotar. Nós estamos, nos diversos capítulos que vamos debater aqui, legando instrumentos de fortalecimento às Unidades Federativas, dando mais autonomia a estes órgãos, conseqüentemente, assegurando aos governantes uma maior autonomia no campo da administração e da gerência dos negócios do Estado.

Um Governador, por exemplo, de São Paulo, detém nas mãos uma forte dose de poder e, por certo, a nacionalidade deste cidadão influencia muito na condução, na gerência de um Estado como aquele; sobretudo, um Estado cosmopolita. Ali existem cidadãos de várias raças, naturalizados, com grande poder de influência e de barganha, na administração desses Estados.

A precaução a se adotar, parece-me, pela emenda do Constituinte Vivaldo Barbosa, válida. O governante de um Estado desse porte tem que ser brasileiro nato. Ele terá, pela própria natureza da sua nacionalidade, maior segurança na condução dos negócios, deixará de se influenciar menos, talvez. Pelo amor, pela dedicação, pelo sentimento que a sua personalidade comporta, haverá de conduzir os negócios dentro de um espírito de nacionalidade mais pura, mais consentânea, conservando inclusive aquilo que temos de mais nobre, no que diz respeito às nossas tradições culturais, religiosas, lingüísticas, etc. O cargo é muito importante para ser ocupado por um cidadão naturalizado. Aquele que vem para cá quando criança e é naturalizado, até posso concordar com a oradora que me antecedeu, a Constituinte Sandra Cavalcanti, que tenha por este País um arraigado e um acendrado amor; mas o mesmo, por certo, não vai ocorrer com aquele que, adulto, para cá veio e adquiriu, já na maturidade, a nacionalidade e venha dirigir o nosso povo. Não creio que nesse período ele esteja suficientemente nacionalizado, imbuído daqueles sentimentos natos de brasilidade para conduzir os negócios de um Estado da Federação. Parece-me meio temeroso aceitar isso, parece-me válida a emenda do Constituinte Vivaldo Barbosa. Ela é coerente.

O Executivo, no âmbito mais forte, quer dizer, da Nação, do País e dos Estados, deve ficar nas mãos dos brasileiros natos. A exceção já é generosa. Verificamos que há legisladores federais brasileiros naturalizados, legisladores estaduais; prefeitos já poderão exercer cargos públicos no Brasil. Portanto, já está bem ampla a concessão constitucional para estes naturalizados.

O cargo de Governador de Estado é um cargo importantíssimo e não pode, portanto, no meu entendimento, ser exercido por brasileiros que não sejam natos.

Eram estas as considerações que eu traria, pedindo aos colegas que acompanham a singela mas muito oportuna emenda do Constituinte Vivaldo Barbosa, porque ela é coerente com o texto da maioria dos artigos que fortalecem as unidades da Federação e realmente dão oportunidade de maior segurança para a unidade nacional.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Sr. Constituinte José Lourenço, para encaminhar contrariamente a emenda.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LOURENÇO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, todos hão de compreender que o art. 11, que iremos analisar, tem algo que me toca de perto.

Não tendo tido o privilégio de ter nascido neste grande País, tive, no entanto, a sensibilidade, tocado que fui pelo amor a esta grande Nação, de optar pela nacionalidade brasileira e fi-lo, conscientemente, há trinta e cinco anos. Aqui nasceram meus filhos; aqui vive minha família; esta é a minha Pátria.

Chegando ao Congresso Nacional numa feliz coincidência, participando da Assembléia Nacional desta grande Nação, não queria deixar de, nesta oportunidade, homenagear brasileiros e portugueses e todos os povos que, das mais diversas origens, aqui têm passado; têm deixado uma marca com o seu trabalho, com o seu esforço, com a sua enorme contribuição, têm dado uma contribuição ainda maior para a construção deste grande País.

Somos uma Nação multirracial, mas somos todos uma Nação em que povos que vieram das mais diversas origens, das mais diversas culturas, todos aqui, transformando-se num só cadinho, fizeram prevalecer esta cultura que é hoje a cultura luso-afro-brasileira, não existe uma cultura em separado; não existe uma cultura em paralelo; não existe uma vocação de grandeza que não seja a vocação do fundador desta grande Nação. Conseguimos manter ao longo da nossa história as fronteiras que nos foram legadas, conseguimos ampliar o espírito de fraternidade que prevaleceu no encontro entre Pedro Álvares Cabral e os índios, nas praias da Bahia.

Creio, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, que nesta prova de amor que hoje tento transmitir a todos meus colegas da Assembléia Nacional Constituinte do Brasil, ela se evidencia maior nesta emenda que apresentei ao Sr. Relator, Deputado e Constituinte Bernardo Cabral, que ele, num gesto de grandeza, acatou:

"Aos portugueses com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor de brasileiros, serão atribuídos os direitos inerentes aos brasileiros natos, salvo nos casos previstos nesta Constituição."

Esta emenda não é para privilegiar alguém, esta emenda traz no seu bojo uma prova de amor minha ao Brasil. **(Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Há um engano. Estamos discutindo a emenda Vivaldo Barbosa e o Constituinte José Lourenço está abordando um outro tema, um outro dispositivo. A emenda Vivaldo Barbosa pede para incluir uma letra no dispositivo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa não tem culpa de o orador, inscrito para falar a favor ou contra uma determinada proposição, confundir-se na tribuna. O que a mesa poderia fazer era associar-se às palmas com essa declaração de amor ao Brasil.

O SR. GASTONE RIGHI: – Pela ordem, Sr. Presidente! **(Assentimento da Presidência)** Aí aconteceu um fato curioso. Eu pretendia sustentar contrariamente a emenda. O Constituinte José Lourenço pediu o meu lugar para fazê-lo, achei até que por sua origem, pelo fato pessoal, realmente era relevante, mas acho que S. Ex.^a fez uma certa confusão; acabou sustentando a favor mas a favor de uma emenda que não está em votação. Os aplausos devem ser tomados em favor de derrotarmos a emenda Vivaldo Barbosa, porque essa é que agride, na verdade, os brasileiros naturalizados. Desejava só registrar isso, senão o plenário ficará confuso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Já tivemos casos aqui, Constituinte Gastone Righi, em que, infelizmente, os Constituintes se inscreveram para falar

contra e o fizeram a favor; com isso prejudicam a inscrição dos demais.

Tem a palavra o Relator Adolfo Oliveira.

O SR. RELATOR (Adolfo Oliveira): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, é um verdadeiro privilégio poder falar em nome da Relatoria a propósito desse tema. O nosso grande companheiro e amigo Constituinte Bernardo Cabral tem, nesse dispositivo, um dos pontos mais altos do projeto de Constituição. É um grande passo à frente, não é um pequeno passo, é um grande passo. E por que um grande passo? – Porque, hoje em dia, as discriminações impostas aos nossos patrícios por adoção, por escolha, por eleição são odiosas, para dizer o menos. Eu lembraria à Comissão de Sistematização que hoje o brasileiro naturalizado não pode sequer ser comandante de um pequeno naturalizado que traz o navio até o cais do porto.

Quando o projeto, o Substitutivo nº 2 alarga a mais ampla participação aos brasileiros naturalizados, ele faz justiça a uma verdade, uma realidade deste País. Nós não somos portugueses, espanhóis, árabes, japoneses, italianos, africanos. Nós nos tornamos brasileiros, àqueles que aqui viviam, os nossos irmãos, os índios, têm hoje a companhia de mais 140 milhões de brasileiros. E essa origem multifacetada, ela se congrega e se harmoniza em uma forma especial de viver que nós, brasileiros de todas as origens, escolhemos como aquela que nos parece a melhor. Vedações ainda subsistem e não poderíamos acabar com todas elas.

Realmente, Presidente da República, Presidente do Senado e da Câmara, Ministro, membro do Supremo Tribunal Federal, militar e Diplomata, ainda não. Mas tudo o mais: Senador da República, Deputado Federal, Juiz e por que não Governador? Por que não?

Se a autoria da emenda não fosse de iniciativa desta figura admirável de homem público que é Vivaldo Barbosa, eu, talvez, fosse mais rigoroso no conceito. Mas tenho certeza de que, compreendendo, assim, a missão que nos congrega a todos, brasileiros que tivemos a felicidade de nascer aqui ou que escolhemos esta terra como Pátria, tenho certeza de que S. Ex.^a vai retirar a sua emenda para receber os nossos aplausos e a nossa gratidão. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Constituinte, também sustento o Constituinte Adolfo Oliveira no pedido e encareço que V. Ex.^a retire esta emenda.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, o projeto emendado é o Projeto de Constituição anterior ao substitutivo do Relator Bernardo Cabral. Nele, dizia-se que são privativas de brasileiros natos as candidaturas para os cargos de Presidente da República, da Câmara e do Senado Federal. Mantida essa sistemática, é evidente que faltava incluir o cargo de Governador que, na importância, é até uma hierarquia superior à de integrante do Congresso Nacional, não há dúvida disso. A emenda foi dirigida no sentido de manter uma sistemática e não deixar falho o que estava anteriormente. Mas, agora, revendo a redação do substitutivo, vejo que foi mudada a orientação de que são privativos de brasileiro nato apenas os cargos de Presidente da República e Presidente do Congresso Nacional – Câmara e Senado Federal – que até se justifica pela linha sucessória de Chefia do Estado.

Nestes termos e, também, para não esconder, sensibilizado pela manifestação do Constituinte José Lourenço, retiro a emenda. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Retirada a emenda.

Em votação o Destaque nº 3661 requerido pelo Constituinte Oswaldo Lima Filho, referente à Emenda nº 33636.

Está presente o Constituinte Oswaldo Lima Filho?

(Pausa)

Ausente.

Prejudicado o destaque.

Há sobre a mesa requerimento de preferência assinado pelo nobre Constituinte Pimenta da Veiga para o Destaque nº

... **(Pausa)**

Está retirado o pedido de preferência.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 1647, requerido pelo Constituinte Délio Braz, referente a Emenda nº 33812.

S. Ex.^a se encontra no plenário? **(Pausa)**

Ausente.

Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 5999, requerido pelo Constituinte Arnaldo Prieto, referente ao texto do § 4º

O SR. ARNALDO PRIETO: – Retiro-o.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – S. Ex.^a retira o destaque.

Em votação o Destaque nº 6855, requerido pelo Constituinte Fernando Henrique Cardoso, referente à Emenda nº 34948. Nem S. Ex.^a está presente, nem há indicação para quem defenda o destaque.

Prejudicado.

Destaque nº 0421-87 – do Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, "que suprime o art. 11 § 4º inciso II do Substitutivo nº 2". (159ª votação)

Em votação o Destaque nº 421, requerido pelo Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, referente ao inciso II, § 5º supressivo. Indicado para fazer a defesa o Constituinte Jose Genoíno.

Tem a palavra S. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE JOSE GENOÍNO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Eu gostaria de, em defesa deste destaque do companheiro Luiz Inácio Lula da Silva iniciar referindo-me às manifestações desta Comissão, em relação às intervenções no plenário, da ilustre Constituinte Sandra Cavalcanti e do nobre Líder do PFL José Lourenço sobre a questão dos naturalizados, posição correta e coerente em relação à visão que o Direito Constitucional brasileiro tem, de estabelecer a igualdade entre brasileiros e brasileiros naturalizados. Chamo a atenção de V. Ex.^{as} para o que diz o § 4º do substitutivo nº 2. O item II diz exatamente o seguinte:

"Será declarada a perda da nacionalidade brasileira nos casos em que o brasileiro." – mantemos o item I e estamos propondo a supressão do item II – "tiver cancelada sua naturalização por sentença judicial, em processo que a lei estabelece por exercer atividade nociva ao interesse nacional."

Existem duas questões fundamentais na defesa deste destaque supressivo: a primeira é que não podemos na Constituição estabelecer uma diferença para a penalização entre brasileiros e brasileiros naturalizados, isso porque no § 33 da parte dos direitos individuais, já aprovado por esta Comissão, estabelece-se a condição de extradição para naturalizado por crime comum praticado antes da naturalização. Então, há a possibilidade de o naturalizado ser extraditado por crime comum antes da naturalização. Se mantivermos o item II do § 4º, estaremos aplicando uma dupla pena; se naturalizado cometeu crime, de acordo com a legislação brasileira, terá que ser condenado, terá que ser preso de acordo com a Legislação brasileira.

Sr. Presidente, existe outra questão que me parece mais grave. Veja a redação do item II:

"... em processo que a lei estabeleça por exercer atividade nociva ao interesse nacional."

Exercer atividade nociva ao interesse nacional nos lembra – e chamo a atenção e faço um apelo ao Relator Bernardo Cabral, que tem a sumido posições liberais na feitura do texto constitucional – que esta formulação apareceu com outras palavras, mas com algumas semelhanças à famosa legislação, a Lei Celerada do início do nosso século, em relação ao problema da expulsão dos emigrantes, por participação no movimento sindical, no início do Século.

Outro risco é que o conceito de exercer a atividade nociva ao interesse nacional a um conceito, por exemplo, que pode ser aplicado ao ex-Presidente da UNE, companheiro Javier, que poderia ser processado por ação judicial, por considerar o Governo da época, ou um Governo futuro uma atividade nociva ao interesse nacional, e aí justificaria a extradição. Poderíamos aqui citar outros casos.

Sr. Presidente, na Constituição atual, existe um dispositivo que a Emenda Fernando Henrique Cardoso manteve. Felizmente, não estava aqui para defender a sua emenda. Consultei alguns Constituintes e eles se mostraram preocupados em relação à "naturalização obtida em fraude e em condições ilícitas". Mas há aqui no parágrafo único, que é a cópia da Constituição atual, o seguinte:

"Será anulada por decreto do Presidente da República a aquisição de nacionalidade obtida em fraude, contra a Lei".

Isto, sim, é correto. E quando nós, do Partido dos Trabalhadores, propomos a supressão do item II, achamos que este aqui, sim, o parágrafo único, que está no atual texto constitucional e que consta da emenda do Constituinte Fernando Henrique Cardoso, mereceria ser aprovado por esta Comissão. Mas a manutenção do item II do § 4º cria uma discriminação em relação ao naturalizado e estende um conceito amplo e subjetivo, dependendo do julgamento do Governo na época, do que seja "atividade nociva ao interesse nacional".

Então, Srs. Constituintes, o nosso destaque é no sentido de suprimir este item. Vou concluir a defesa do meu destaque. A existência e a possibilidade de se estabelecer na lei o que é "atividade nociva ao interesse nacional" não resolve o problema, porque a lei ordinária ao estabelecer um conceito do que é "nocivo ao interesse nacional" daria margem a uma lei – e aí lembraria novamente a Lei Celerada do início desse século, ou a Lei dos Estrangeiros – dependendo do Governo ou de um outro Parlamento a estabelecer uma lei que aplique uma dupla penalização para o naturalizado. Por isso que é necessário a supressão desse item. Relembro mais uma vez que esta Comissão já aprovou, em relação ao naturalizado, que praticou crime comum antes da naturalização, a extradição. Seria necessário aprovarmos, a naturalização obtida em fraude, isso sim, pode ser cancelada por ato do Presidente da República. Aí nós temos um conceito democrático, amplo, na relação entre brasileiro e brasileiro naturalizado. Por isso, solicito o apoio a aprovação do nosso destaque supressivo. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar contra, tem a palavra o nobre Constituinte Eraldo Tinoco.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO LIMA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Pois não!

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO LIMA: – Sr. Presidente, para fazer um apelo. Nós concluímos a votação do Capítulo II, Título II, e houve muitas alterações aditivas,

emendas supressivas na redação. Tenho lido nos jornais e cada jornal publica uma versão. Apelo a V.Ex.^a, que tão bem dirige os nossos trabalhos, para a Mesa proceder a uma publicação singela do que já foi feito, porque se houver alguma dúvida nós, membros da Constituinte, poderemos saná-la. A presença tem sido em média de cem Parlamentares, de modo que esta publicação pode ser até mesmo mimeografada, xerocopiada, daquilo que já foi aprovado na versão formal. É um apelo que faço a V.Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tomei essa iniciativa individualmente, junto com a minha assessoria, apanhei todo o material que foi aprovado e fiz a compatibilização. A Mesa pode proporcionar isso.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO LIMA: – Isso muito nos ajuda, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, sem dúvida alguma, o ato de naturalização é um ato de interesse recíproco, em que o indivíduo manifesta o seu propósito de se integrar à nacionalidade brasileira, de conviver segundo as normas e os padrões e até as práticas culturais do povo brasileiro. Mas, por outro lado, também significa que a nação brasileira aceita aquele indivíduo, desde que ele demonstre interesse de se submeter a essas normas de convivência da nação brasileira.

É evidente que se em determinado momento, houver um rompimento ou uma quebra desse interesse recíproco, o ato de nacionalidade deve ser cancelado. O indivíduo terá sempre a prerrogativa de abrir mão da nacionalidade que ele adquiriu por adoção, se a partir de um determinado instante essas regras de convivência da nação brasileira deixarem de lhe interessar. Mas essa reciprocidade também requer que, num determinado instante, se esse indivíduo não adota, ou se esse indivíduo contraria essas normas de convivência, é óbvio que a sua nacionalidade, por interesse do País, deva ser cancelada.

Vejam que o item é muito preciso quando o parágrafo diz que será declarada a perda da nacionalidade, se tiver sido cancelada a sua naturalização por sentença judicial em processo que a lei estabeleça. Não surge, aqui, a possibilidade desta preocupação do ilustre Constituinte José Genoíno, porque não estará esta ação condicionada ao interesse de um Governo ou de uma autoridade que, eventualmente, esteja ocupando um cargo, mas sim se esse indivíduo contrariar aquilo que a lei estabeleça, dentro das condições que uma lei de naturalização exija, demonstre e apresente como um processo e como uma condição para um eventual cancelamento da naturalização.

Devemos, sim, estar de braços abertos para todos aqueles que desejem se integrar a esse grande projeto, que é a nação brasileira, entretanto, não poderemos jamais permitir que esse seja o interesse unilateral, mas sempre a possibilidade da ação bilateral em que seja cancelada, desde quando haja uma transgressão qualquer que não um crime comum, mas um crime nocivo ao interesse nacional, ao exercício de uma atividade nociva ao interesse nacional.

Vejam, Srs. é um mecanismo de autodefesa necessário e, por isso mesmo, este dispositivo do ilustre Relator Bernardo Cabral deve ser mantido na sua íntegra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar a favor, tem a palavra o nobre Constituinte José Paulo Bisol.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ PAULO BISOL: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, venho a esta tribuna fazer duas reflexões pedindo especial atenção do eminente Relator.

O § 4º em discussão, diz:

"Será declarada a perda da nacionalidade brasileira nos casos em que o brasileiro:

I – aceitar de governo estrangeiro, sem licença, etc. ...

II – tiver cancelada sua naturalização por sentença judicial, ..."

Esta hipótese, necessariamente, está referida ao brasileiro naturalizado. Mas, se nós cancelamos – é apenas uma questão de lógica – a naturalização, implicitamente está declarada a perda de nacionalidade.

Então, não é preciso tratar-se de um caso de processo por exercer atividade nociva ao interesse nacional, não é preciso esse acréscimo, porque em todas as hipóteses de cancelamento haverá a perda de nacionalidade. Então, estou achando que aqui há um excesso. De qualquer forma, eminente Relator, se não se trata de um **bis in idem**, de uma repetição, ou de um acréscimo desnecessário, quero chamar a atenção dos Srs. Constituintes para uma questão jurídica na qual a teoria alemã se aprofundou muito, que é a Teoria dos Atos Jurídicos.

Existem normas jurídicas que dispõem de conceitos carecidos de uma valoração complementar e normas jurídicas que dispõem de conceitos carecidos de uma determinação complementar. Se o Código Penal diz "raptar mulher honesta, a pena é x, a lei não define o que é mulher honesta. Para aplicar o texto, é indispensável se adicione uma valoração complementar, que é feita pelo juiz. A obrigação do juiz é retirar da sociedade essa valoração, embora nem sempre faça.

Estes conceitos carecidos de valoração complementar são a maior abertura para o autoritarismo, para a distorção, para o moralismo e para a má interpretação. E o conceito de "nocivo ao interesse nacional", é um conceito que tem duas carências, que carece de duas complementações: primeiro, de uma complementação valorativa. O que se entende, valorativamente, por interesse nacional? O interesse nacional está sempre conjunturalmente determinado, e quando não conjunturalmente determinado está sempre historicamente determinado. Tudo, de repente, pode ser interesse nacional, e nada de repente, pode ser interesse nacional. Estamos abrindo as portas com este conceito carecido de uma valoração complementar, estamos abrindo as portas para o autoritarismo, para a violência judicial, para a violência sentencial.

Chamo a atenção para este aspecto porque se trata de um problema jurídico de real profundidade. Quando se legisla não se pode escapar sempre de conceitos carecidos de valorações complementares ou de conceitos carecidos de determinações complementares. Mas a técnica legislativa, sobretudo a técnica constitucional, recomenda que se reduza, ao mínimo possível, a utilização desses conceitos.

Mesmo porque, se utilizarmos numa constituição conceitos carecidos de valorações complementares, ou conceitos carecidos de determinações complementares, estamos transferindo para a Magistratura, transferindo para os juízes, transferindo para os delegados de polícia uma atividade tipicamente constitucional, porque na prática, caso a caso, elaborando o conceito complementar valorativo ou determinativo, eles estarão exercendo uma atividade tipicamente de Constituintes, uma atividade de complementação constitucional.

Pelas duas razões, primeiro, porque o texto, se eu o compreendi bem, contém uma ilogicidade, uma aporia lógica. E em segundo lugar, porque o texto é perigoso por conter um perigoso conceito carecido de valoração complementar e de determinação complementar. Venho a esta tribuna pedir que se vote em favor da emenda do eminente Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Sr. Constituinte Gastone Righi, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, inicialmente eu desejaria refutar algumas afirmações que o brilho da inteligência do Constituinte José Paulo Bisol transformaram em verdade aquilo que não passa de confusão terminológica.

Diz o Constituinte Paulo Bisol que há um manifesto erro redacional e até em termos de definição entre o **caput** do § 4º e esse item II. Diz S.Ex.^a que se o **caput** do parágrafo diz que será declarada a perda da nacionalidade brasileira..., não haveria a necessidade de se conter no inciso II aquele que "tiver cancelada a sua naturalização...", porque cancelada a naturalização, **ipso facto**, se teria a perda da nacionalidade.

Ora, na verdade, o argumento não procede. Quando, no inciso II, se exige o cancelamento da naturalização por sentença judicial, é porque se quer separar o brasileiro nato do brasileiro naturalizado, porque no **caput** do § 4º, faz-se referência que "será declarada a perda da nacionalidade". Se essa perda pudesse ser indiscriminada, ela poderia também ser atribuída ao brasileiro nato quando fosse condenado aqui por algum fato nocivo à segurança ou a interesse brasileiro.

Não se quer que o brasileiro nato perca a nacionalidade. Isto não pode acontecer. Nascido aqui, sempre brasileiro, faça o que for. É o caso do lixo atômico: se o produzimos, temos de arranjar um jeito de sepultá-lo, Constituinte Gerson Peres.

Por isso, vamos voltar à expressão exata do que se contém nesse inciso II. Quando se diz que é indispensável o cancelamento da naturalização por sentença judicial, é porque esse fato só deve ser aplicado ao brasileiro naturalizado. Logo, não há contradição no texto; ao contrário, há a reafirmação de expressão exata, precisa e que deve ser mantida.

Por outro lado, em que pese, e respeito, o brilho do Constituinte José Paulo Bisol, é preciso fazer aqui uma crítica contundente à sua exposição quanto ao que seria lacunoso, as expressões do parágrafo em termos de: "... em processo que a lei estabeleça por exercer atividade nociva ao interesse nacional."

É verdade que isto é amplo, É verdade que isto pode ser contingencial. Mas é mister que seja assim. O interesse nacional há de ser aferido de acordo com o momento; cassase ou não a naturalização de alguém dependendo do interesse do país em determinado instante, não de um fato absoluto, permanente, fixado, eterno, e sim por fatos que são muitas vezes aleatórios, contingenciais, temporários, mas que tem que ser feito o julgamento no ato, na época, durante o prazo e enquanto o perigo. É, portanto, preciso mais uma vez o que está disposto no item II. Se fossem termos absolutos e pré-fixados seria muito perigoso, porque a Nação tem uma dinâmica, o Estado tem no concerto internacional dos demais países um dinamismo a que corresponderia e a que responder.

Por fim, para dar mais uma resposta ao Constituinte José Genoíno, S. Ex.^a tratou a matéria com uma superficialidade que deve ser condenada. Há uma distinção muito grande entre a nacionalidade que se adquire pelo nascimento e aquela que se adquire pela opção, pela naturalização. A primeira é força, é nata; ela decorre de um fato concreto tipificado, característico, material. A outra, não. A outra é manifestação de vontade, de desejo, de amor, de dedicação. Portanto, enquanto a primeira, que é o nascimento, não pode ser subtraída nem contestada, a segunda é fonte permanente de contestação. Quando desaparecerem os fatores subjetivos que são o amor à Pátria, o desejo de servir à Nação, o de se incorporar à cidadania, no instante que isso desaparecer ou que isso for constitu-

nado por um procedimento nocivo aos interesses nacionais, esse direito tem que ser subtraído e não será do pura e simplesmente; se-lo-á por sentença judicial que admite recursos aos tribunais até o Supremo Tribunal. E aquele que não confiar na Justiça da sua Pátria não deveria nem estar aqui votando esta Constituição, muito menos dando arrimo a esta extração não desejada deste dispositivo que aqui está muito bem posto ser mantido.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o nobre Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, para um esclarecimento sobre a questão da emenda, porque tem uma emenda do Senador Fernando Henrique Cardoso, que foi lida antes da emenda que defendi, do companheiro Luiz Inácio Lula da Silva. A emenda do Senador Fernando Henrique Cardoso é aditiva e estava como supressiva ao substitutivo; ela é aditiva porque adiciona um parágrafo ao texto. Só para informar que ela será discutida posteriormente, na medida em que aprovando o nosso destaque, terá a emenda do Constituinte Fernando Henrique Cardoso, que prevê aquelas condições de cassação da naturalização por métodos fraudulentos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a fez uma consulta?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Uma informação, Sr. Presidente. Ela será discutida...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – É evidente que, se for aprovada a emenda supressiva do parágrafo, cai a aditiva, aquilo que já caiu, que é o parágrafo em si.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Não prejudica, portanto, a emenda do Constituinte Fernando Henrique Cardoso?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Prejudica.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, a emenda do Senador Fernando Henrique Cardoso é aditiva de um parágrafo único ao art. 12, que não terá prejuízo se for suprimido o inciso II.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Eu vou reler a emenda:

"Perderá a nacionalidade o brasileiro que:

1 – por naturalização voluntária adquirir outra nacionalidade"...

Esta está no inciso I que S.Ex.^a colocou aqui, mas creio que está se referindo ao Substitutivo nº 1.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, esta emenda está prejudicada pela ausência do autor.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não, não está prejudicada. Nós temos é que dirimir esta dúvida está aqui. Como a Emenda do Constituinte Fernando Henrique Cardoso esteve aqui na mesa e se refere ao § 4º a interpretação clara da Mesa é que se a supressão do § 4º se der, a emenda aditiva, que foi suprimida, não tem validade. Há prejuízo.

Com a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o nobre Constituinte José Genoíno

teve, nesta tarde, um auxílio magnífico do eminente Senador José Paulo Bisol. De fato, ainda que S. Ex.^a desta ajuda não precisasse, mercê da sua inteligência, o que quis caracterizar o Constituinte José Paulo Bisol foi o perigo que se criaria se se fizesse incluir no texto constitucional atividade nociva ao interesse nacional. Isto geraria um ato ditatorial.

Tenho ouvido ao longo da minha vida de estudante e nesta Casa, lido na imprensa, que os maiores juristas deste País integraram a Constituição de 1946. As loas e os encômios partem dos mais diversos recantos deste País.

Pois, então, dou a resposta ao Constituinte José Paulo Bisol, com a Constituição de 46, que diz:

"Art. 130. Perde a nacionalidade o brasileiro:

I –

II –

III – que por sentença judiciária, no processo em que a lei estabelecer, tiver cancelada a sua naturalização por exercer atividade nociva ao interesse nacional."

O que o Relator fez foi apenas tomar uma medida de defesa do Estado democrático, repetindo a aula haurida nos seus tempos de estudante, na Constituição de 1946. E veja V. Ex.^a que, de lá até cá, nunca este problema de atividade nociva ao interesse nacional levou este País a qualquer medida, porque a Constituição de 1967 repete o texto; e a atual também. E nós, como temos bom senso, vamos repeti-lo, aprovando o texto e negando aprovação à emenda aqui sustentada pelos eminentes Constituintes José Genoíno e José Paulo Bisol.

É a posição da Relatoria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o destaque.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Fernando Henrique Cardoso, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, Nelson Friedrich, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, João Natal, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Haroldo Lima, Roberto Freire e Beth Azize. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Alfredo Campos, Almir Gabriel, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Francisco Pinto, Antônio Britto, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Geraldo, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Aécio Neves, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, João Agripino, José Carlos Grecco, José Costa, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Mário Assad, José Lourenço, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Hugo Napoleão, Edison Lobão, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, José Tinoco, Mozarildo Cavalcanti, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, José Maurício, Bocayuva Cunha, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Ottomar Pinto, Adolfo Oliveira e Siqueira Campos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 18 Constituintes; votaram NÃO 70 Constituintes. Total: 88 votos. O Destaque que foi **rejeitado**.

O SR. CONSTITUINTE SIQUEIRA CAMPOS: – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Pois não.

O SR. CONSTITUINTE SIQUEIRA CAMPOS: – Sr. Presidente, na reunião da manhã, foi anunciado pelo Presidente da Mesa que agora, à tarde, seria feita uma experiência com a votação eletrônica, e o Presidente nos avisou que trouxéssemos nossas carteirinhas, nossos números para fazermos essa experiência, já para iniciarmos esse processo.

Por outro lado, sabe V. Ex.^a do desgaste imenso que Comissão de Sistematização e a Assembléia Nacional Constituinte estão tendo, a cada dia, num sentido bastante ampliado, no seio da opinião pública.

Sabe V. Ex.^a também dos boatos, que correm por aí, de que haveria uma sabotagem no processo eletrônico, e inclusive uma obstrução deliberada, para que nós não chegássemos à conclusão dos nossos trabalhos na Comissão de Sistematização. E veja V. Ex.^a que nós votamos apenas 11 artigos; estamos no Título II, e faltam ainda 325 artigos, mais cerca de 2.000 a 3.000 dispositivos desses 325 artigos. Quando é que nós, nessa marcha, Sr. Presidente, iremos concluir os trabalhos da Comissão de Sistematização?

E já que o Presidente Ulysses Guimarães está anunciando pela Imprensa que não vai dar uma nova prorrogação, então vai o projeto da forma em que está para Plenário? Ou nós vamos ter um meio de agilizar os nossos trabalhos e chegarmos à conclusão desse projeto, desse substitutivo tão bem elaborado pelo eminente Constituinte Bernardo Cabral, para que a nossa responsabilidade, a nossa tarefa, a nossa obrigação seja cumprida com a entrega desse substitutivo pronto, ao Plenário, no tempo necessário, para que não haja um descrédito maior por parte da opinião pública, quanto à Assembléia Nacional Constituinte. Essa é a questão de ordem que coloco agora perante V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Devo esclarecer a V. Ex.^a que já votamos 132 vezes. Pela experiência que tenho das Casas, nós já votamos mais do que toda uma legislatura comum no Senado ou na Câmara.

Agora, nós não podíamos naturalmente agilizar trabalhos em prejuízo dos requerentes de destaques. Como V. Ex.^a tem observado, esses destaques têm sido retirados quase que em massa, ultimamente, pois à proporção que a votação vai crescendo os destaques semelhantes, os destaques prejudicados, por antecipação, os autores os retiram.

Quanto ao rumor de uma deliberada intenção de evitar outro tipo de agilização, que é a votação eletrônica, nós daremos resposta agora, exatamente agora. Vou fazer primeira experiência, só esperei que tivéssemos um número maior, para evitar que amanhã tivéssemos pessoa que não tendo participado da experiência se queixassem de que não teriam tido a oportunidade de treinar. Então nós votaremos agora, imediatamente, após esse anúncio que vou fazer da votação do Destaque nº 855, requerido pelo Constituinte Fernando Henrique Cardoso.

O SR. CONSTITUINTE SIQUEIRA CAMPOS: – Se V. Ex.^a ainda me permite, Presidente Jarbas Passarinho, é verdade, a Comissão de Sistematização tem trabalhado como poucos núcleos legislativos neste País, tem produzido muito.

Mas, veja V. Ex.^a, nós temos um prazo, o prazo já findou, já foi prorrogado, e nós temos 325 artigos, mais de 3 mil dispositivos. Mesmo que tenhamos trabalhado muito, estamos diante de um impasse, de uma situação difícil, porque o Presidente Ulysses Guimarães está anunciando que não quer prorrogar os prazos. Então, como é que nós vamos resolver isso?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A colocação de V. Ex.^a é irrecusável. Nós estamos trabalhando contra o tempo, vamos ver se agilizando mais conseguiremos progredir.

Havia sido indicado para defender este destaque de autoria do nobre Constituinte Fernando Henrique Cardoso o nobre Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, acabei de me comunicar por telefone com o Constituinte Fernando Henrique Cardoso, e S. Ex.^a me autorizou a comunicar à Comissão que ele está retirando o destaque, porque o destaque estaria acoplado com a supressão da minha emenda, que seria ao Parágrafo único. Esta é a comunicação que S. Ex.^a faz.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Peço a atenção dos Srs. Constituintes, a máxima atenção. Pergunta didática: os Srs. Constituintes estão de posse do número de código? Se não estiverem de posse do número de código não vão poder fazer a experiência; a grande maioria está, pois caso contrário levantaria o braço. Parece que houve apenas um ou dois casos.

Segunda advertência: como o sistema eletrônico só está preparado para a votação dos titulares, só estes vão poder digitar os seus números; os suplentes continuarão na idade da Pedra Lascada, votando mediante chamada nominal.

Pelo que diz, aqui, o sistema eletrônico, na sua regulamentação, cada um de nós tem 5 algarismos. Os Deputados, 3 algarismos, correspondentes ao número de sua carteira de Deputado, e mais dois que eles guardarão em segredo, para evitar que alguém se aproprie desse segredo e possa votar por eles.

Como os Senadores são em menor número – e isto parece ser um bem – são somente 72, seus números de carteira precedidos do algarismo 8. Assim, o Senador que tiver, por exemplo, a carteira 14, na verdade, ele trabalhará com o número ostensivo 814, seguido do dígito, que é o código de segredo, correspondente a 5 algarismos.

Em seguida, tentaremos fazer uma prova. A aparelhagem já está pronta para o registro, mas peço que aguardem a sucessão do comando da Mesa.

Vamos considerar o Destaque nº 1, hipotético; no caso real seria o destaque a ser votado.

(Apartes do Plenário: Mandato Presidencial! Mandato do Presidente da República!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – (Risos) Não. Isso é manobra diversionista. Não aceito.

Agora começamos o trabalho. A Presidência solicita a todos os Srs. Constituintes, que tomem os seus lugares, a fim de ter início a votação pelo sistema eletrônico. Temos que estar sentados.

Os Srs. Constituintes têm em frente às suas bancadas o painel com números e, portanto, podem registrar seus códigos de votação desde já. Podem registrar o código com 5 algarismos. Só os titulares, os suplentes não. Agora, com a mão direita, os Srs. Constituintes selecionarão seus votos por baixo da mesa, onde há três teclas, uma para SIM, outra para **ABSTENÇÃO**, e outra para **NÃO**. **(Pausa)**

Querendo verificar se os votos foram corretamente registrados pelo sistema eletrônico, o que devemos fazer? Há um botão preto que está abaixo das letras "A", "B", "S" e "T". Se apertarmos esse botão acenderá uma luz. Há um botão preto que está abaixo de abstenção, por abreviatura; se apertarmos esse botão acenderá uma luz num dos três pontos correspondente ao voto e aí verificaremos se o nosso voto está corretamente registrado. Queiram verificar **(Pausa)**

Queiram acionar primeiro o voto: voto SIM, voto **NÃO** ou **ABSTENÇÃO**; depois acionando-se o botão preto aparece uma luzinha correspondente ao voto da tecla acionada. **(Pausa)**

Observação: Falei com a mão direita, mas o Presidente é privilegiado, ele não é suposto votar duas vezes, por isso é que eu me equivoquei e peço desculpas. Tem que, paralelamente, com a mão esquerda, acionar o outro botão e durante cinco segundos manter-se essa posição dupla. **(Pausa)**

Todos os Srs. Constituintes permaneçam segurando por 5 segundos, com as duas mãos, simultaneamente, os dois botões até apagar a luz verde. **(Pausa)**

Vamos colher o resultado:

(Procede-se ao teste de placar eletrônico)

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, quando V. Ex.^a nos explicava o funcionamento, alguma coisa não ficou clara para mim. Após anunciados os votos, V. Ex.^a disse: "A Mesa, então, apurará qual o voto, Partido por Partido, dado por titulares e quantos suplentes faltam". Eu pergunto a V. Ex.^a: de que forma vai-se fazer isso? O Secretário contará todos e aí é que se saberá quantos titulares por Partido? Aritmeticamente, na mão? Mas é pior do que fazer chamada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Se V. Ex.^a quiser me dar o prazer de vir até à Mesa, eu lhe mostrarei o mapa, através do qual, o scrutinador – que, no caso, é o Relator – vai verificar, desde logo, quais foram os faltosos do Partido. Pelo Partido, eles sabem quantos titulares são do PMDB, quantos são do PTB...

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Mas demora mais do que a chamada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Asseguro a V. Ex.^a que o empenho material para se saber Partido por Partido, quantos titulares votaram e quantos novos faltam, isso vai demorar muito.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Mas é imediato, Deputado, é imediato! Venha ver aqui, por favor.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Mas, aí, demorará mais.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Só demorará mais se os titulares não votarem e tivermos que chamar todos os suplentes.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TRINDADE: – Sr. Presidente, o fato de muitos Constituintes não terem os seus votos registrados decorreu de que existem dois botões pretos do lado direito. Um, quadrado, logo abaixo do algarismo 8. Esse não deve ser pressionado. O botão a ser pressionado é o botão que está abaixo da abstenção. Então, verifiquei que muitos Constituintes apertaram o botão preto que está abaixo do algarismo 8. Por isso, não tiveram os seus votos registrados.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ SALOMÃO: – Sr. Presidente, pela ordem.

Sr. Presidente, quero levantar duas questões para a Mesa e para os técnicos que estão administrando esse sistema. A primeira decorre de uma confusão já surgida aqui, entre vários Constituintes, que tentaram conferir o resultado numérico e totalizador, com os votos consignados com as cores ali. A confusão é cromática, porque os votos nulos aparecem em vermelho e as abstenções em laranja. Só que é extremamente difícil distinguir os dois.

A segunda é saber se existirá uma impressora que nos permita colher o resultado impresso numa folha de votação. Essa questão me parece fundamental para fim de acompanhamento da votação, em todas as votações que forem feitas pelo painel, a fim de que haja um registro mais seguro dos resultados e da votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – As duas observações têm procedência. O alaranjado está muito próximo do vermelho. Devia ser amarelo, mas é alaranjado como no sistema. Mas tanto eu verifiquei que Eraldo Tinoco e João Herrmann Neto tinham votado abstenção, que eu perguntei a ambos e S. Ex.^{as} confirmaram abstenção. Aqui, quando se diz que está errado, que havia maior número de votos NÃO do que votos totalizados no painel, porque confundiram as cores. Naturalmente há apenas uma condição para não poder votar aqui, é quem for daltônico...

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Epa, é o meu caso!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Quem for daltônico evidentemente vai ter o problema...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ THOMAZ NONÔ: – Sr. Presidente, eu não consegui enxergar absolutamente nada, cor nenhuma nesse painel.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Um momentinho por favor, já vou ouvi-lo.

A segunda parte, a folha de votação é imediata; dois minutos depois está à disposição.

Constituinte Thomaz Nonô, quer me dar o prazer de repetir sua colocação?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ THOMAZ NONÔ: – Sr. Presidente, eu queria apenas fazer um apelo. Eu sou completamente daltônico. Concordo com o Constituinte Virgílio Távora, agora, como nós estamos ajudando os deficientes físicos de todos os níveis, eu quero me enquadrar nessa categoria. E queria fazer um apelo à Mesa, se os técnicos, pudessem mudar o vermelho ou o verde para uma tonalidade mais escura, azul ou coisa semelhante, porque para mim é absolutamente impossível distinguir. É só um apelo, pois sei que sou minoria aqui dentro.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a levaria uma grande vantagem como observador aéreo. Como daltônico não teria diferença sobre as cores e tudo que estivesse camuflado seria revelado. Aqui, acho que a única solução possível é alguém ao seu lado, um companheiro, caracterizar que o voto é ostensivo, enquanto ele o for; quando for secreto é diferente – o voto ostensivo é dizer que o seu voto correspondeu ao sim, ao não ou à abstenção.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Sr. Presidente, só uma observação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Eu gostaria de fazer mais um ou dois testes para nós.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Mas é uma observação importante, rápida. É que no painel aparece a votação do Constituinte Jarbas Passarinho e também a votação do Presidente. É só para observar o problema de computação final. São 21 votos, mas são 22 verdes; e o Presidente ainda teria o direito de voto e o desempate, mas só conta uma vez.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Esses são computados, e o Presidente ainda teria o direito do voto de desempate, mas só conta uma vez. A observação que foi feita pelo Constituinte Tinoco é importante, porque eu estou trabalhando aqui numa mesa que é simplificada. Quando eu for aí para baixo terei que me adaptar ao que está em baixo.

Vou pedir ao técnico que prepare o sistema para o Destaque nº 349. É como se nós fôssemos votar o Destaque nº 349 que diz: "todas as mulheres são iguais aos homens em todos os aspectos, menos em alguns."

A Presidência solicita a todos titulares da Comissão de Sistematização que tomem seus lugares a fim de ter início a votação pelo sistema eletrônico.

O lugar é qualquer um. Os seus lugares, portanto, são aqueles assentos que forem tomados de acordo com a escolha de cada um. Agora, por obséquio, os Srs. Titulares queiram com a mão direita registrar os seus códigos de votação, acionando um único botão: SIM, ABSTENÇÃO ou NÃO.

Primeiro o código. Queiram registrar os seus códigos de votação. Em terceira fase, selecionar os votos e não precisa segurá-los. Apertem o botão com força e o liberem.

Nº 4 – Os Srs. Constituintes queiram acionar o botão preto que está embaixo da letra ABST e a chave de registro simultaneamente até que a luz verde se apague.

Se o nome não aparecer é porque as duas chaves não foram acionadas simultaneamente. É uma das possibilidades.

O Constituinte Antônio Carlos Konder Reis, por exemplo, declara que não teve a paciência de esperar cinco segundos. Então o nome não apareceu. Temos que ter atenção, senão o tiro sai pela culatra. Se não tivermos o cuidado de segurar simultaneamente os dois botões, o voto não aparece.

O SR. CONSTITUINTE AÉCIO NEVES: – Sr. Presidente, gostaria de fazer uma indagação a V. Ex.^a Já que me parece que a maioria dos Srs. Constituintes já aprenderam essa lição, para que esse sistema seja operado imediatamente, como seriam computados os votos dos membros suplentes desta comissão? Votarão pelo sistema eletrônico ou serão chamados nominalmente?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Serão chamados nominalmente. (Pausa)

Seria interessante eu saber quantos votos foram perdidos.

Nobre Constituinte Adolfo Oliveira peço que V. Ex.^a complete o teste. Esse é o resultado que corresponde a essa votação. Automaticamente, V. Ex.^a encontrará aqui, de imediato, o número de votos dados pelo PMDB e, conseqüentemente, comparado com o número de titulares, o número de suplentes que deve votar e, ao lado, o nome do suplente. Veja se V. Ex.^a concorda.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, gostaria de dar uma explicação rápida, se V. Ex.^a me permite.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra V. Ex.^a o Constituinte José Lins pede a atenção do Plenário.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Colegas, pelo que entendi, quando o Constituinte senta na cadeira, ele registra o seu código. Isso significa, somente, que fulano de tal vai votar nesse lugar. Não disse mais nada. Isso, é evidente, tem que ser feito depois que o painel acendeu. Então, simplesmente, registra o número, significando: este lugar está reservado para eu votar nele.

Em seguida, o colega aperta a tecla do voto, significando: vou votar sim. Mas, até aí, o colega apenas escolheu a preferência do voto dele, ainda não votou, para o registro. O registro do voto, no painel, vai ser dado apertando o botão de Abstenção e torcendo o outro da mão esquerda e tem que ficar apertando até que desapareça do registro – nesse lugar aí de registrar o voto no painel

– a luz que tem que apagar é a do registrar voto. As mãos: uma na direita e a outra na esquerda.

Acho que assim fica mais simples, distinguindo, primeiro, a ocupação do lugar pela escrita do número; em seguida o voto e, em terceiro lugar... (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Depois da didática explicação do Constituinte José Lins, sou obrigado a me lembrar de uma velha leitura de George Bernard Shaw, que dizia: "Quem não sabe ensina". Porque o voto de S. Ex.^a não saiu em nenhuma das vezes.

O SR. CONSTITUINTE GILSON MACHADO: – Sr. Presidente, eu gostaria de saber, da Mesa e dos técnicos, o seguinte: a quantidade de cadeiras do Plenário é menor do que a quantidade dos Srs. Constituintes. No caso de o Plenário estar cheio, os Constituintes que estiverem de pé, como irão votar?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Há dois casos que posso interpretar na sua consulta: um para nós na Comissão de Sistematização e outra para o Plenário como um todo.

Para o Plenário será preparado outro projeto, esse projeto foi feito para nós; para o Plenário haverá a utilização farta da mesa avulsa.

Vamos tentar mais uma vez.

Avisa-me o escrutinador, no caso o Sr. Relator, que há 59 membros titulares e só apareceram, nas duas votações, 39 votos. Há um número excessivo de votos perdidos. Vamos ver se nos aproximamos da verdade agora.

Vamos cancelar.

(Início de novo teste de votação)

Peço ao técnico que coloque, agora, como se fôssemos votar, o Destaque nº 222 e que esse destaque fosse, por exemplo, o voto aos 14 anos de idade.

Está pronto. Então, vamos agora, com paciência, fazer a seqüência dos atos. Todos sentados já estão. Em segundo lugar, todos queiram registrar seus códigos de votação. Naturalmente, no painel, aparece o número comum, o número que é secreto não aparece, é claro.

Queiram, agora, selecionar o voto sim, não ou abstenção, com um toque firme e abandonando a tecla, em seguida. Agora, chega o momento importante que tem que acionar simultaneamente o botão preto que está embaixo da palavra "abstenção" por abreviatura e a chave de registro também simultaneamente, durante 5 segundos, até que a luz verde se apague.

Agora, vou mostrar os votos com o resultado desastroso do Presidente.

Votaram Sim 24 Srs. Constituintes.

Votaram Não 20 Srs. Constituintes.

Houve 3 abstenções.

Total: 47 votantes.

Foi aprovado o destaque.

Agora, 47 votos, não. Isso aqui é apenas invenção.

Para treinamento do escrutinador, do relator, eu vou esperar 2 minutos para a entrega da relação. E ele faria imediatamente, por favor, uma indicação de quantos votos teria, desde logo, o PMDB, para os seus suplentes.

O SR. RELATOR (Adolfo Oliveira): – Sr. Presidente, eu faria uma consulta que acho que é de interesse de todos. O caso é o seguinte: titulares da comissão que, presentes ao recinto, não votaram ou não tiveram seu voto no painel, no caso aqui são cerca de 12, como se procede?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Podem aproveitar a oportunidade e votar no avulso, certo?

O SR. RELATOR (Adolfo Oliveira): – V. Ex.^a determina.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Houve aqui caso em que apareceu o nome e não apareceu o voto.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, uma questão de ordem. Parece-me que esse caminho não é bom, porque isso dá uma condição desigual a alguns titulares, porque eles votarão conhecendo o resultado da votação. Por isso, sugiro a V. Ex.^a que não aceite. O titular só pode votar simultaneamente com os demais.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Perdão, constituinte, há uma fase anterior em que aparece o nome no painel, mas não o voto. É nesse momento que ele, não tendo o seu nome no painel, vem ao avulso.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sem conhecer o resultado?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Vamos fazer um teste. Houve algum dos Srs. aí que acionou.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Sr. Presidente, só para uma informação.

O programa elaborado pela técnica diz quantos deputados titulares do PMDB e dos demais partidos votaram, e que número de suplentes está aberto à votação complementar, ou não diz?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Diz! Diz exatamente. Terminada a votação, Constituinte Virgildásio de Senna, ele recebe o mapa e imediatamente verifica o número de titulares – nem precisa analisar nome por nome, pois ele logo nota pelo número de votos. Por exemplo, se o partido tem 49 titulares e aparecem 40 votos, ele já sabe que vai chamar 9 suplentes.

O SR. CONSTITUINTE RAIMUNDO BEZERRA: – Sr. Presidente, vários constituintes esqueceram o dígito, ou no seu gabinete, ou em casa, como o Constituinte Celso Dourado. Então, seria mais interessante deixarmos para amanhã, porque se nós vamos votar – os próprios titulares – manualmente, depois suplentes, etc., possivelmente irá atrasar ainda mais.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Realmente, faltando o voto, eu não vou querer prejudicar; fizemos hoje apenas uma tentativa.

O SR. CONSTITUINTE RAIMUNDO BEZERRA: – Sr. Presidente, o técnico acaba de nos informar que está com a listagem. De forma que aqueles que esqueceram, poderão procurar o técnico, que ele dirá qual o número e ficaria resolvido o problema.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a teria a gentileza de repetir, porque eu fui prejudicado na audição.

O SR. CONSTITUINTE RAIMUNDO BEZERRA: – O técnico da computação acaba de nos informar que tem a listagem, quer dizer, o dígito. Aqueles que se esqueceram poderão procurar o técnico, que ele informará qual o dígito.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – O número de código?

O SR. CONSTITUINTE RAIMUNDO BEZERRA: – É, o número de código.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para mim é uma novidade que esse funcionário possa saber os números de código todos, nossos.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, creio que poderia dar um depoimento ao Plenário, sobre o número de votos que foram computados. Por exemplo: da representação do PMDB, foram computados 25 votos, mas estão presentes outros constituintes, como eu vejo aqui os Constituintes Carlos Sant'Anna e Celso Dourado. Eles não votaram, não estão na lista; do PDT não tem ninguém, o PDT não apareceu com voto nenhum; o Constituinte José Maurício, que é titular, não votou.

Agora, aquela dúvida levantada pelo Constituinte Pimenta da Veiga procede, porque os suplentes, quando forem chamados, já vão conhecer o resultado da votação dos titulares.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, para a seguinte questão de ordem: quando for maior o número de titulares dos que os quatro postos – e isso aconteceu agora e acontecerá outras vezes – como fazer? Mais, ainda: chamados os suplentes, se ainda houver vaga para algum partido e o titular estiver presente, ele pode votar, porque até a proclamação do voto não se pode obstar ou impedir que um membro da comissão vote. Como fazer? Por exemplo, votaram os suplentes; do próprio PTB, votaram só dois, eu chego e quero votar...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Só me ocorre aqui algo em relação ao problema levantado ainda há pouco pelo Constituinte Pimenta da Veiga. Se os titulares votarem em massa, como é de se esperar, naturalmente os suplentes já votarão com a matéria praticamente conhecida, a inclinação da Casa definida. Mas isto também se dá na votação nominal.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sim, e a votação não é secreta. O Constituinte Pimenta da Veiga fez crer na sua argumentação, inteligente como ela é, que a votação fosse secreta e que alguém levasse vantagem por saber o resultado ou não. Ora, não existe nada disso, a votação é em aberto, cada um assume o seu voto e ponto final. O que é preciso é que todos votem.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, quero insistir, contestando o Constituinte Gastone Righi, que isso dá uma posição diferente entre titulares: alguns votarão sem conhecer a tendência do plenário, e outros votarão já conhecendo a tendência do plenário, o que é muito diferente e pode levar até a que alguns Constituintes, em certas votações prefiram votar oralmente para que conheçam o resultado. Então, desmoraliza o sistema, quando o que nós queremos é aprimorá-lo.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Mas, Sr. Presidente, isso não é nem anti-regimental, nem nada. É que o Constituinte Pimenta da Veiga tem suas normas éticas e quer fazê-las prevalecer.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra o Relator José Fogaça.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, eu gostava de fazer uma proposição, dada a experiência das listas de chamada.

Vamos ter, na verdade, por ocasião do registro do voto, dois estágios diferentes. O primeiro é o registro dos votantes no painel, ou seja, quem votou e quem não votou; quem, por desatenção ou por inabilitação momentânea, deixou de registrar corretamente o seu voto. O segundo estágio é aquele em que o Presidente aciona o botão que caracteriza o voto, ou seja, que revela se o votante optou pelo voto "sim", "não" ou "abstenção".

Antes desse segundo estágio, antes da caracterização do voto, é possível que os titulares que, por desatenção ou por qualquer problema técnico, não tenham registrado

seu voto, antes disso, é possível dar-lhes uma segunda oportunidade para, nos postos avulsos de votação, registrarem o seu voto antes da caracterização do mesmo.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Uma pergunta: o programa está feito para isto?

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sim. Acabei de consultar os técnicos, e é possível acrescentar votos de titulares antes da caracterização, antes que apareça a luzinha vermelha ou verde.

O SR. CONSTITUINTE AÉCIO NEVES: – E os suplentes votam antes dessa caracterização?

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Não, os suplentes votam só depois dessa etapa. Isso é inevitável. Os suplentes votarão sabendo que...

O SR. CONSTITUINTE AÉCIO NEVES: – Não sei se é inevitável, porque da mesma maneira que os titulares – como V. Ex.^a disse – não votaram no momento adequado, podem votar sem saber o voto de cada um, os suplentes poderiam também votar, dessa forma. Parece-me que poderiam, porque o que é necessário para o suplente votar é que se contabilize os votos dos titulares, sem saber a opção de cada um.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Mas isso é inevitável. A Mesa já terá os números sem ter os votos; terá quem votou mas não o que votou.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – A revelação do voto só se fará a partir do Presidente acionar o resultado. Sem isso, ninguém conhece o voto de ninguém, nem de suplente, nem de titular.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Bem, Srs. Constituintes...

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, só queria concluir a proposição, que é no sentido de que, dada essa segunda oportunidade aos titulares, após a primeira votação, não tendo o seu nome, registrado no painel, dada a segunda oportunidade de utilizarem os postos avulsos, passando-se aos votos dos suplentes, aí sim, então, estaria impossibilitada a votação dos titulares, como tem sido até agora.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Atendendo à solicitação de vários Srs. Constituintes que por não terem estado aqui pela manhã, ou por outra razão, não trouxeram seus números de código e preferem lê-los no documento que receberam, fizemos o teste e, a partir de amanhã, votaremos com o sistema eletrônico.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Carlos Sant'Anna, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, a Mesa conhece o tempo médio de votação pela lista nominal?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Sim, o recorde foi de 15 minutos.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Porque temos que comparar o tempo médio de votação nominal com o do placar eletrônico para ver se há realmente vantagem ou não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Esse tempo vai depender exatamente da presença dos titulares. Se houver muito titular faltoso, evidentemente nós vamos ficar praticamente com o mesmo.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Ou se tiver que repetir a operação para que os titulares votem duas vezes.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A repetição de operação acredito que será fatal nos primeiros votos, depois se regularizará. No Senado já aplicamos esse sistema há muitos anos e com o tempo ficou absolutamente tranqüilo, mas é um sistema mais simples.

Constituinte Carlos Sant'Anna, informa-me a Secretaria que o tempo médio é de 20 minutos de chamada. Eu havia lhe falado no recorde de velocidade. Acredito que a tecnologia avançada merece respeito e confiança.

Entramos no art. 12, o último do Capítulo III "Da Nacionalidade".

Art. 12. A língua nacional do Brasil é a portuguesa, e são símbolos nacionais a bandeira, o hino, as armas da República e o selo nacional já adotados na data da promulgação desta Constituição.

Em votação o Destaque nº 3474, requerido pelo Constituinte Milton Reis, referente ao texto do artigo supressivo.

Constituinte Milton Reis estava presente, mas no momento S. Ex.^a encontra-se ausente. Fica prejudicado o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Solicito ao nobre Constituinte Fernando Henrique Cardoso que, de acordo com o combinado, venha assumir a Presidência.

Em votação o Destaque nº 746, requerido pelo Constituinte José Carlos Sabóia, referente à Emenda nº 31887, substitutiva, de sua autoria. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente no plenário.

O destaque está prejudicado.

Pela mesma razão está prejudicado o Destaque nº 755, também do Constituinte José Carlos Sabóia.

Em votação o Destaque nº 3473, requerido pelo Constituinte Milton Reis. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente no plenário.

O destaque está prejudicado.

Destaque nº 006103-87 – Emenda nº ES-31 471-8, da Sra. Anna Maria Rattes, "que modifica a redação do art. 12 do Substitutivo nº 1 (art. 12 do Substitutivo nº 2)".

Em votação o Destaque nº 6.103, requerido pela Constituinte Anna Maria Rattes, referente à Emenda nº 31471.

S. Ex.^a autoriza, na forma das disposições regimentais, o Constituinte Paulo Ramos a defender o destaque.

Tem a palavra o nobre Constituinte Paulo Ramos.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Constituintes:

Sei que há uma preocupação muito grande com a aceleração dos trabalhos. Entretanto, a emenda apresentada pela Constituinte Anna Maria Rattes é igual à apresentada pelo Constituinte José Carlos Sabóia, e ambos defendem valores dos quais não pretendem abrir mão, não obstante valores outros expressos pelos Constituintes que, talvez, tenham se manifestado sem saber sequer do que trata o destaque.

O destaque pretende, simplesmente – e espero que tenha a aprovação do Relator – promover uma pequeníssima alteração no art. 12, substituindo a expressão "a língua nacional do Brasil" pela expressão "a língua oficial do Brasil". E por quê? Porque temos brasileiros que compõem outras nações, os primeiros brasileiros que ocupam este Território e que merecem ter, em nome da democracia, o seu direito respeitado. Só haverá democracia, neste País, quando compreendermos que o direito da minoria há que

ser preservado. E esta minoria que, hoje, não tem assento nesta Casa, espera, pelo menos, ter a sua nacionalidade respeitada.

O Constituinte José Carlos Sabóia, muito preocupado com a questão das nações indígenas, fez esta emenda e pretende vê-la defendida. Por sua vez, a Constituinte Anna Maria Rattes, que defendeu igual emenda, solicitou-me, juntamente com o Constituinte José Carlos Sabóia, que fizesse esta defesa.

Espero que, em nome da democracia, a velocidade dos trabalhos não atropelasse as nações indígenas, primeiros ocupantes deste Território. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar contra, tem a palavra a Constituinte Sandra Cavalcanti.

Durante o pronunciamento da Sra. Sandra Cavalcanti, o Sr. Jarbas Passarinho, Terceiro Vice Presidente deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Fernando Henrique Cardoso, Quarto Vice Presidente.

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes:

Às vezes, a diferença é de apenas uma palavra e não é pequeníssima. Se assim o fosse, não seria importante. Neste caso, é importante.

O texto diz que a língua oficial, a língua nacional que se fala no Brasil é a língua portuguesa, o que significa que a língua portuguesa é a língua da Nação brasileira.

A pequeníssima diferença pretende introduzir que a língua portuguesa é a oficial, porque outras nações dentro do Brasil falam outras línguas nacionais. E nessa pequeníssima diferença vai uma negação da integração das populações indígenas à Nação brasileira, o que é uma grande contradição para quem vem lutando, como nós todos vimos lutando, há tanto tempo, para que as populações indígenas, as tribos indígenas, os grupamentos indígenas, que falam suas línguas nativas próprias e que devem tê-las respeitadas, deixem de se integrar à grande Nação brasileira, no momento em que forem reconhecidas como nações dentro da grande Nação brasileira.

Então, a expressão nacional, que em muito boa hora e de forma muito feliz, o, Relator consagrou no Substitutivo, é a repulsa completa e total da Nação brasileira, para que se considerem as suas populações indígenas como nações diferentes da Nação brasileira. Essa é a colocação que todos aqueles que defendem as populações indígenas vêm defendendo, porque o que queremos é que eles, que representam uma outra etnia, que representam uma outra tradição, que têm uma outra história, e até falam, dentro do Brasil, uma outra língua, tenham como língua nacional, a língua portuguesa. Esta pequena diferença não é tão pequena assim, e é muito importante para a unidade do povo brasileiro. Que todas as vezes em que nos referirmos às nossas populações indígenas, às nossas tribos, tenhamos o cuidado de não chamá-las de nações, porque elas estão dentro do Brasil, e a Nação que temos, que amamos, que queremos unida, e que queremos preservar, é a Nação brasileira. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Com a palavra, para encaminhar contra o Constituinte Ricardo Fiúza.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO FIÚZA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

A eminente Constituinte Sandra Cavalcanti, com a sua competência, com o brilho da sua inteligência, já praticamente esgotou os argumentos que íamos utilizar a respeito da emenda...

S. Ex.^a informa que vai retirar, dessa forma, vamos ganhar tempo; só Sr. Presidente que me reserve o direito de voltar a encaminhar se não for retirado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não. Pergunto então se o destaque vai ou não ser retirado.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, o autor da emenda está aqui presente e eu havia feito a defesa da mesma em respeito à ausência de S. Ex.^a que nos transmitiu, juntamente com a Constituinte Anna Maria Rattes, que entendia o tema como relevante, mas S. Ex.^a, aqui presente, me solicita que a retire e assim o faço.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Está retirada a emenda. (Palmas)

Passemos a outro destaque.

Destaque nº 7766, do Constituinte Mansueto de Lavor. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente.

Prejudicado o destaque.

Terminado o art. 12.

Passemos agora aos destaques relativos às emendas "onde couberem".

Destaque nº 5012, do Constituinte Tadeu França.

(Pausa)

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado.

Destaque nº 7198, do Constituinte José Richa.

(Pausa) Foi retirado.

Destaque nº 7688, do Constituinte Luiz Viana Neto.

(Pausa)

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado.

Passa-se ao Capítulo IV – "Dos Direitos Políticos".

Art. 13.

Existem várias emendas substitutivas a todo o capítulo. A primeira é do Constituinte José Paulo Bisol.

Se S. Ex.^a vai manter o destaque, concedo-lhe a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ PAULO BISOL: – Sr. Presidente, trata-se de uma emenda global, isto é, abrange todo o capítulo. A preocupação da emenda era mais com a concepção estrutural do capítulo. Isso havia feito em capítulos anteriores, e não obtivemos êxito. Agora, se esta emenda tivesse êxito, criaria uma desconexão estrutural no todo, de modo que a retiro.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem razão V. Ex.^a. Muito obrigado. A motivação é a mais alta possível, pois desestruturaria realmente o texto.

Vamos agora ao Destaque nº 1446, do Constituinte Arnaldo Prieto, que é também substitutivo do capítulo.

(Pausa)

Não estando presente o Constituinte Arnaldo Prieto, fica prejudicado o destaque.

Do mesmo autor, o Destaque nº 1478 que, pelas mesmas razões, fica prejudicado.

Destaque do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva.

(Pausa)

Retirado.

Destaque nº 245 do Constituinte Lysâneas Maciel.

(Pausa) S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado.

Destaque nº 3351, do Constituinte Prisco Viana, substitutivo do capítulo. **(Pausa)**

Retirado.

Destaque nº 4083, do Constituinte Edme Tavares.

(Pausa)

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado.

Destaque nº 4599, do Constituinte Victor Faccioni.

(Pausa)

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado.

Destaque nº 5423, do Constituinte José Egreja.

(Pausa)

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado.

Destaque nº 7195, do Constituinte José Richa.

(Pausa)

Retirado.

Todas as emendas substitutivas foram ou prejudicadas ou retiradas. Passemos, portanto, à votação do **caput** do art. 13.

Emenda substitutiva do Constituinte Brandão Monteiro. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Não havendo nada por escrito, fica prejudicada.

Destaque nº 002343-87 – Emenda nº 1P-17046-0, do Sr. Paulo Delgado, "que dá nova redação à alínea "a" do inciso I do art. 27, suprimindo-se, na alínea "b" do mesmo inciso, a expressão: "e o voto" do Projeto de Constituição." (art. 13 do Substitutivo nº 2).

Emenda Substitutiva nº 2343, do Constituinte Paulo Delgado. Está presente o autor e eu pergunto se S. Ex.^a a mantém? **(Pausa)**

Emenda substitutiva, do mesmo autor, de nº 17046, que propõe o seguinte:

"Dê-se nova redação à alínea "a" do inciso I do art. 27, suprimindo-se na alínea "b", do mesmo inciso a expressão "e o voto". Fica assim: **a)** o sufrágio é universal e o voto igual, direto, secreto e facultativo".

Ou seja, trata-se de dar voto facultativo e não obrigatório.

Com a palavra o nobre Constituinte, para defender a sua emenda substitutiva.

O SR. CONSTITUINTE PAULO DELGADO: – Sr. Presidente, Srs. membros da Comissão de Sistematização:

Apesar do Relator substituto já ter antecipado o seu parecer sobre aquilo que ainda vou defender, gostaria de usar esse direito que me foi assegurado pelos eleitores do meu Estado.

Penso, Sr. Presidente e Srs. Membros da Comissão de Sistematização, que ao nos preocuparmos em introduzir ou em suprimir determinada norma do Substitutivo, com o objetivo de transformá-la em texto constitucional, o que deve estar em discussão é se essa norma corresponde ou não às exigências dos nossos modernos problemas políticos e sociais.

É com esse espírito que temos que discutir a possibilidade ou não de romper com determinadas tradições constitucionais brasileiras, e determinadas tradições que já estão em vigor e incorporadas à vida nacional como

se fosse um hábito, que não deve ser então passível de ser discutido ou modificado.

Não há, segundo penso, nenhuma possibilidade de colocarmos a concepção do voto obrigatório e a concepção do voto facultativo como duas concepções que sejam opostas e diferentes no sentido de que uma mais madura ou menos madura, que uma é mais verdadeira ou menos verdadeira, são na verdade duas questões diferentes sobre o que deve ser a natureza do voto. Se o voto é uma obrigação e logo tem o seu caráter coercitivo, ou se o voto é uma liberdade e que deve então estar à disposição do cidadão, para que ele tenha ou não acesso àquela liberdade.

É por isso que desde a fase da Comissão defendo, em nome do meu Partido, que o alistamento eleitoral seja sempre obrigatório, mas que o voto possa vir a ser facultativo, porque penso que liberdade não se impõe, liberdade não se obriga porque a liberdade é uma possibilidade e os homens têm ou não acesso a ela.

Essa, a razão pela qual penso que ao defender o caráter facultativo do voto, estamos, em nome do meu Partido, lutando para que possamos ter na sociedade brasileira cada vez mais um número de brasileiros que não recorram ao voto em branco para manifestar a sua frustração e seu desencanto com o sistema eleitoral. A luta é para que tenhamos condições de convencer os brasileiros a votarem, a comparecerem às eleições em qualquer lugar do País mas, para isso, é necessário que todos estejam alistados, para que no processo de convencimento que é democrático, todos aqueles que decidirem participar do processo eleitoral, uma vez convencidos possam participar deles.

É preferível um número de brasileiros que tenham aquela convicção de que necessitam comparecer às urnas, do que o que temos hoje, um ritual sem qualquer significado ou de significado perverso que é o ritual de comparecer, única e exclusivamente, para carimbar o título e nós precisamos de modificar essa concepção. É com esse espírito que nós defendemos o caráter facultativo do voto, porque, se fizermos uma pesquisa na opinião pública brasileira, entre o conjunto dos eleitores, de qualquer lugar do País, o voto obrigatório é considerado uma imposição que nosso povo não quer, repudia, porque só se vota para não se ter a multa da Justiça Eleitoral. É preciso modificar isso, é essa coragem que nós precisamos de ter e não os velhos surrados argumentos de que o nosso povo não sabe votar e por isso precisa de uma norma coercitiva para que compareça autoritariamente à urna para defender essa ou aquela posição, esse ou aquele candidato, com o qual ele não tem nenhuma vinculação, nenhuma capacidade de controle e que só é levado a votar pelo caráter coercitivo da norma. Esse é o sentido, Sr. Presidente e Srs. membros da Comissão de Sistematização.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Para encaminhar contra, com a palavra o Constituinte Nelson Jobim

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, há necessidade de que se faça uma distinção fundamental: o que a norma estabelece é a obrigatoriedade do comparecimento à seção eleitoral. Não há que se confundir um dever jurídico do comparecimento à seção eleitoral, um dever instrumental da manifestação do voto no sentido de acolher, eleger ou não alguém para o Executivo e Legislativo deste País. O que é necessário é distinguir o dever jurídico, portanto, do comparecimento perante a seção eleitoral para manifestar-se triplicemente, ou deposita o voto ou deposita-o em branco.

Materialmente o voto em branco não é o voto. É abstenção do voto no sentido material da palavra. E, portanto, poderemos ter o que já conseguimos neste País, que é a participação eleitoral já na ordem de 50% da população.

Até 1961 a participação eleitoral no País foi na ordem de 12 a 18%. Hoje estamos próximos a grande participação eleitoral de 50% de toda a população brasileira. Daí poderemos extrair a manifestação popular, seja pelo voto, pela manifestação material do voto, pela abstenção ou seja pelo voto em branco. Melhor dito pelo voto em branco. O voto em branco assegura uma manifestação popular sobre a rejeição de determinadas estruturas partidárias e manifestação popular. Este é o ponto fundamental. Não se obriga a materialidade do voto. Obriga-se, isto sim, que se compareça à seção eleitoral para manifestar a sua opção às correntes políticas existentes, ocasião em que se poderá repudiar o sistema com a manifestação do voto em branco. E este dado é fundamental no mundo moderno, é fundamental nesta terra brasileira.

Não se está obrigando a manifestação material do voto. Está, isto sim, se compelindo ao cumprimento daquele dever jurídico do comparecimento à seção eleitoral.

Por esta razão, Sr. Presidente, é de todo conveniente a manutenção do texto, porque assegurará a participação efetiva da população dentro do trabalho eleitoral e dentro do sistema eleitoral brasileiro.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Tem a palavra V. Ex.^a, pela ordem.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, quero formular um apelo ao eminente Constituinte Paulo Delegado. À vista da argumentação aqui expendida e do natural caminho que S. Ex.^a teria em continuar defendendo a sua emenda, faço um apelo para que a retire.

O SR. CONSTITUINTE PAULO DELGADO: – Nobre Relator, penso que o princípio – e essa é a concepção que defendo em nome do meu Partido, para a qual estou convencido que também, do ponto de vista político, é a mais adequada para a sociedade brasileira – talvez não seja adequado para a discussão que hoje nós temos aqui no Congresso Constituinte e mesmo em relação à pressão que a sociedade brasileira fez sobre este Congresso Constituinte na questão do sistema eleitoral. Durante todo o processo de discussão do sistema eleitoral deixamos a Comissão da Organização Eleitoral, Partidária e Garantia das Instituições, que cuidou também, coincidentemente, do papel das Forças Armadas, de certa forma, passar ao largo, mantendo uma estrutura no sistema eleitoral que penso que não avance.

Entendendo o apelo do nobre Relator, retiro a proposta, sem prejuízo de reapresentá-la no Plenário.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Agradeço a V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Agradecemos a colaboração do Constituinte Paulo Delgado.

Está retirada a proposta de destaque.

Em discussão o Destaque nº 4433, de autoria do Constituinte José Egreja. **(Pausa)** Não estando presente S. Ex.^a, prejudicado o destaque.

Em discussão o Destaque nº 5395, de autoria do Constituinte Carlos Chiarelli. **(Pausa)**

Não estando presente S. Ex.^a, prejudicado o destaque.

Constituinte Haroldo Sabóia retirou o seu Destaque de nº 8143.

Destaque nº 5254-87, do Sr. Prisco Viana, "que suprime a expressão "igual" do art. 13, caput do Substitutivo n.º 2". (160ª votação)

Em discussão o Destaque nº 5254, de autoria do Constituinte Prisco Viana, no sentido de suprimir a pa-

lavra "igual". Trata-se de uma emenda modificativa. Ter a palavra V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA: – Sr. Presidente, conforme enunciou V. Ex.^a, o destaque visa suprimir do **caput** do art. 13 a palavra "igual".

O art. 13, que estamos votando neste instante, diz que "O sufrágio é universal e o voto igual, direto e secreto".

Sr. Presidente, confesso que busquei nos registros da legislação eleitoral, nos trabalhos de vários estudiosos, cientistas, políticos esclarecimentos para o que seja "o voto igual". Creio que a palavra é desnecessária. O voto é universal e está declarado no **caput** do artigo. A não se que o nobre Relator nos dê uma explicação sobre o que seja "voto igual", poderemos caminhar para construir um pensamento suspicaz em relação ao que isso possa representar, ou por que razão aqui foi incluído.

Discute-se, aqui, já há algum tempo, e a discussão foi retomada com ênfase nesta Constituinte, a questão do valor do voto em relação às unidades da Federação, em relação ao volume de eleitores, e desconfio – e aqui está o pensamento suspicaz – de que se esteja pretendendo – e o Relator poderá explicar – dar, no futuro, um respaldo constitucional para se alterar o sistema de composição da Câmara dos Deputados em nome do voto igual – do Acre com o de São Paulo, de São Paulo com o do Acre.

De sorte que, na dúvida, e por não ter encontrado qualquer explicação jurídica para a inclusão desta expressão, trago este destaque.

Peço, sobretudo, a atenção dos Srs. Constituintes do Nordeste, do Norte, do Centro Oeste, das regiões que, sendo mais pobres economicamente sem o ser mais forte politicamente, que prestem atenção para este destaque no momento em que forem proferir o seu voto.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Foi chamado à colação o Relator, para dar uma explicação. Talvez fosse conveniente que o Relator explicasse.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Parece-me que o objetivo, aqui, é claro: evitar a existência do voto ponderado, com diferentes coeficientes por região e, também as diferenças do voto censitário, ou do voto por desníveis sociais. Trata-se de uma declaração de princípios de igualdade e de nivelamento absoluto do valor do voto.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Feito o esclarecimento, pergunto ao Sr. Constituinte Prisco Viana se S. Ex.^a mantém o destaque.

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA: – Sr. Presidente, mantenho o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Então, tem a palavra o Sr. Constituinte Luiz Salomão, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ SALOMÃO: – Sr. Presidente, esperava que o esclarecimento do Sr. Relator pudesse convencer o nobre Constituinte Prisco Viana do objetivo real do "voto igual".

Mas creio que, na medida em que S. Ex.^a se referiu à possibilidade de ponderar o voto por região, acabou contribuindo para confundir ainda mais o entendimento do Sr. Constituinte Prisco Viana.

Creio que é preciso deixar claro que "voto igual" refere-se ao direito de cada cidadão de exercer, em igualdade de condições, o seu voto; sem ponderação, por qualquer critério, que conduzisse ao voto censitário, mas não à diferença segundo a região ou o Estado em que vive o eleitor.

Há várias formas de exercer o voto em eleições diversas, em deliberações diversas, conforme critérios de pon-

deração diferentes: numa sociedade anônima o voto é ponderado; numa cooperativa o voto é unitário.

Desse modo, o que pretendeu o Relator, ao esclarecer que o voto é igual, é que qualquer cidadão, independente de critérios que se possa estabelecer para conduzir a uma eleição censitária, fica consagrada constitucionalmente a igualdade do voto de todos os cidadãos.

Nesse sentido encaminhamos contrariamente o destaque do nobre Constituinte Prisco Viana.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não há nenhum Constituinte inscrito para falar a favor. Tem, portanto, a palavra o Constituinte Nelson Jobim, que encaminhará contra.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, a expressão "voto igual" decorreu de uma opção inglesa que, até 1813, dispunha-se na Inglaterra da possibilidade do voto múltiplice; ou seja, o chefe de família, por exemplo, possuía, além do voto comum, como pessoa, também mais um voto na qualidade de chefe de família.

A preocupação do eminente Constituinte Prisco Viana, no sentido de, do "voto igual", extrair-se uma consequência em relação ao problema da composição da Câmara dos Deputados, fundamentalmente, já que na composição da Câmara há disparidades regionais, essa preocupação não procede, porque isso diz respeito ao problema do sistema eleitoral proporcional para o preenchimento das cadeiras ou vagas da Câmara dos Deputados. Isto diz respeito à apuração e divisão das cadeiras na sua distribuição, nada tem a ver com a manifestação do voto.

E a manutenção da expressão "igual" é exatamente para excluir a possibilidade de que alguém tenha um voto superior a outro na manifestação individual, e não na composição das Casas Legislativas.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Para encaminhar a favor, tem a palavra o Constituinte José Thomaz Nonô.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ THOMAZ NONÔ: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, parece-me que a extensão que se aplica ao "voto igual", a expressão "voto igual", que em boa hora se pretende suprimir do texto, é manifesta até pela própria forma como foi discutida a questão neste Plenário, agora.

Vários dos Srs. Constituintes interpelantes, cada um aplicou e entendeu uma conotação e uma extensão distinta à expressão "voto igual". Em acréscimo, a expressão consagrada em todos os nossos antecedentes próximos constitucionais, e em inúmeras outras Cartas constitucionais de outros países, é o sufrágio universal direto e secreto, louvando a intenção, evidentemente, igualitária, correta, bem intencionada do Relator, ao fazer inserir a expressão "e o voto igual" parece-me, **data venia**, e com todo o respeito ao Sr. Relator, que a expressão mais adequada ao **caput** do art. 13 é "o sufrágio universal e o voto direto e secreto".

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não havendo mais nenhum orador inscrito, e já tendo o Relator expandido seu ponto de vista, vamos passar à votação.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, é apenas para uma pequena correção. A expressão traduzida do inglês, para o português, do "voto igual" não tem a significação que o Constituinte Nelson Jobim quis evidentemente apresentar.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Eu não entendo de inglês. Vamos passar, portanto, à votação.

O Sr. Secretário proceda à chamada nominal.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, é só para registrar, para esclarecer ao Constituinte Jose Thomaz Nonô que as Constituições brasileiras já abrigaram o voto censitário; portanto não é injustificada a presença da expressão "voto igual". No período do Império, 1,2% dos cidadãos brasileiros votaram. Esta é a intenção do Relator, e é pela manutenção da expressão no texto.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Creio que já está suficientemente esclarecida a intenção do "voto igual". Então, vamos igualmente votar. Proceda à chamada, Sr. Secretário.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Lyra, João Calmon, José Richa, Nilson Gibson, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Wilson Martins, Antônio Mariz, Délio Braz, Aloysio Chaves, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, José Lourenço, Ricardo Fiúza, Enoc Vieira, Edison Lobão, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, José Tinoco, Mozarildo Cavalcanti, Paes Landim, Gerson Peres, Virgílio Távora, Ottomar Pinto, Siqueira Campos. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Almir Gabriel, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Antônio Britto, João Herrmann Netto, José Fogaça, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, Manoel Moreira, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Renato Vianna, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Aécio Neves, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Antônio Carlos Konder Reis, Bonifácio de Andrada, José Maurício, Bocayuva Cunha, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Adolfo Oliveira, Haroldo Lima, Roberto Freire e Beth Azize.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Vai ser feita à apuração. **(Pausa)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 33 Constituintes; votaram NÃO 44 Constituintes. Total: 77 votos. O Destaque foi **prejudicado** por falta de **quorum** qualificado.

Destaque nº 1930, do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, que está prejudicado porque já foi atendido.

Passemos, portanto, ao § 1º. Não há mais nenhum destaque para o **caput**. Há um aqui do Constituinte Caio Pompeu, de nº 4659.

S. Ex.^a está presente? **(Pausa)**

Como não está presente, fica prejudicado.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Desejo informar a V. Ex.^a que a chamada tomou exatamente 10 minutos e 30 segundos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a tem uma rapidez maior do que o nosso sistema eletrônico. **(Risos)**

Destaque nº 8328, do Constituinte Ronan Tito.

S. Ex.^a está presente? **(Pausa)**

Como não está presente, fica prejudicado.

Há um requerimento de preferência do Constituinte Vicente Bogo.

Destaque nº 0094-87 – Emenda nº ES-22910-9, do Sr. Hermes Zaneti, "que modifica o art. 13 § 2º do Substitutivo nº 1 (art. 13 § 1º do Substitutivo nº 2)". (161ª votação)

S. Ex.^a está presente. O requerimento de preferência é correspondente à Emenda nº 22.910, que se refere ao § 2º, art. 3º, do substitutivo nº 1.

V. Ex.^a mantém a preferência? **(Pausa)** Vamos examinar qual é o texto.

É o seguinte:

"De-se ao § 2º do art. 13 a seguinte redação: o alistamento eleitoral e o voto são obrigatórios para os maiores de 18 anos e facultativos para os analfabetos, os maiores de 70 anos, os deficientes físicos e os menores a partir dos 16 anos."

Houve, entretanto, um requerimento ao Presidente da Comissão, feito pelo Constituinte Hermes Zaneti, que é o autor da emenda, solicitando que o destaque requerido seja considerado apenas quanto à parte final da emenda.

Assim, a expressão a ser votada é: "...e os menores a partir dos 16 anos". Ou seja, que se acrescente que é permitido facultativamente o voto para os menores de 16 anos.

Em votação a preferência. **(Pausa)**

Os Srs. Constituintes que estão de acordo com a preferência, por favor se manifestem levantando o braço.

(Pausa)

Aprovada.

Está, portanto, concedida à preferência.

Tem a palavra o Sr. Constituinte Hermes Zaneti, para encaminhar a favor.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, Sr. Relator:

A emenda que oferecemos à consideração dos colegas da Comissão de Sistematização prevê o direito ao voto facultativo para os jovens brasileiros, na faixa dos 16 aos 18 anos de idade.

Estamos, há alguns anos, trabalhando nessa tarefa. Em abril de 1985, oferecemos ao Congresso Nacional uma proposta de emenda constitucional que, após tramitação chegou a ser incluída na Ordem do Dia do dia 21 de junho de 1986, não chegando, no entanto, a ser votada.

Sr. Presidente e Srs. Constituintes, retornamos agora ao assunto, através desta proposta de emenda, que queremos aqui defender em nome, também dos Constituintes Paulo Delgado, Chico Pinto, Aécio Neves, Siqueira Campos e tantos outros Constituintes que apresentaram emenda de mesmo teor.

Quero ressaltar a grande mobilização da juventude brasileira, especialmente os jovens da União Juventude Socialista que aqui estão, neste plenário, para acompanhar a votação desta emenda.

Quero dizer que o Brasil foi dos países...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Peço a atenção dos que estão assistindo à sessão, pois não têm o direito de manifestação, nem de exibição de faixas Contínuas com a palavra o Constituinte Hermes Zaneti.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI: – O Brasil foi dos países onde o direito ao voto e a legislação eleitoral sempre foram dos mais avançados do mundo. É importante, neste momento, recordarmos a evolução do direito ao voto em relação à idade, nas diferentes Constituições brasileiras.

Em 1824, passaram a ter direito ao voto os brasileiros, do sexo masculino, que tivessem uma receita mínima de cem mil réis e que, pelo menos, tivessem 25 anos de idade.

Em 1891, a idade foi reduzida para 21 anos e, em 1934, a idade para o direito do exercício do voto foi reduzida para 18 anos.

Eu queria lembrar aos colegas Constituintes que o jovem brasileiro de 18 anos, em 1934, evidentemente, pelas circunstâncias daquele momento, não tinha, nem de longe, as condições de compreensão crítica, de entendimento, de informação, de capacidade de avaliação, como tem hoje o jovem de 16 anos, quando a maioria deles terminou o curso fundamental, muitos já concluíram o 2º Grau e muitos deles já estão na Universidade brasileira.

Por isso, estamos aqui para fazer esse apelo, para conclamar os membros da Comissão de Sistematização, para chamarmos a juventude brasileira e se integrar no processo político brasileiro, para que nos ajude a construir a grande democracia que todos queremos.

Quero chamar a atenção também que nós precisamos ter presente que, há poucos dias, aqui, na Comissão de Sistematização aprovamos que os jovens brasileiros podem trabalhar a partir dos 14 anos de idade. De 8 milhões e 300 mil jovens nessa faixa etária, 4 milhões e 100 mil, segundo dado do IBGE, trabalham.

Eu pergunto: se os jovens brasileiros podem integrar-se ao processo produtivo, podem ajudar a construir a riqueza deste País, por que não damos a eles o direito facultativo a participar também do processo político, podendo votar para decidir, também de si mesmos, o seu destino e o destino da Pátria que integram?

Quero especialmente chamar a atenção dos meus companheiros e companheiras do PMDB. No Capítulo II, Da Filiação Partidária, o Estatuto do nosso Partido, no art. 8º, § 4º, diz: "Poderão filiar-se ao Partido maiores de 16 anos, desde que se comprometam com os seus princípios doutrinários e programáticos".

Companheiros do PMDB, se pode, um jovem, com 16 anos, filiar-se ao Partido "desde que se comprometam com os seus princípios doutrinários e programáticos", pergunto: não temos também o dever de dar-lhes o direito para votar? Se o chamamos a filiar-se ao Partido, "desde que se comprometam com os seus princípios doutrinários e programáticos", logo, reconhecemos a capacidade que têm os jovens, aos 16 anos, de poder, criticamente, decidir sobre a filiação e sobre a compreensão que têm do processo político. Afinal, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, quero lembrar que a nossa proposta prevê o direito ao voto facultativo. Nós compreendemos que, antes de entrar na faixa obrigatória dos 18 anos, é pedagógico, é útil ao processo político permitir que aqueles jovens, que tenham o interesse, que tenham o desejo, que tenham a capacidade de se integrar ao processo político, possam fazê-lo. Por isso, vou aqui insistir com os meus colegas Constituintes, e quero ouvir também a palavra seguramente confortante, do nosso Relator para que aqui, em conjunto, integremos a juventude brasileira no processo político, e a chamemos a nos ajudar a elaborar a grande democracia que aqui estamos construindo neste processo Constituinte. Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Com a palavra, para encaminhar contra, o nobre Constituinte Gastone Righi.

O SR. GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Através da palavra inflamada do Constituinte Hermes Zaneti, ouvimos aqui uma proclamação, que muito tem de vontade nacional, de desejo de afirmação de um povo e de confiança, até desta Assembléia, na juventude e na mocidade que compõe o povo brasileiro. Eu desejava dizer que o problema da maioria não é, em nenhum, momento, ideológico e muito menos doutrinário e muito distante de programático, como fez crer o Constituinte Hermes Zaneti.

Maioridade é um problema, antes de mais nada, biológico. A humanidade tem um caminho que se pressente, se afirma e todos nele acreditamos. O homem está ganhando mais tempo de vida, está tendo condições de exercer na plenitude de sua capacidade física, mental, intelectual e psíquica, atividades muito além até dos 70 anos. O homem, daqui a pouco, poderá fazê-lo até aos 100 anos. Da mesma forma, também, a velocidade dos meios de comunicação a média eletrônica as formas de educação estão tornando maduros, mais celeremente, os nossos jovens. É claro que hoje já se encontra, a partir dos 14 anos, indivíduos, em nossa sociedade, com plena capacidade para decidir até sobre o futuro nacional, escolhendo seus representantes, elegendo seu Presidente, optando por um Partido político. Esta é apenas uma questão de se fixar, no quadro do tempo, biologicamente, as faixas etárias que podem responder à responsabilidade e aos direitos da cidadania.

Deixemos isso de lado. Ninguém mais do que eu gostaria de ver os jovens votando livremente, fazendo o seu aprendizado político e dando até exemplo, na pureza dos seus sentimentos e de seus propósitos, para que a humanidade e nosso povo caminhem melhor, por caminhos mais idealísticos, por caminhos mais acendrados, por caminhos mais purificados.

No entanto, Srs. Constituintes, a todo direito corresponde uma responsabilidade. Não há e não pode existir direito sem a contrapartida do dever. Quem exerce um direito, como o do voto, tem que ter a responsabilidade pelo voto e esta há de ser civil e criminal. Não se pode admitir um eleitor que não tenha imputabilidade criminal. Como posso me fiar na segurança de um voto que se mantém incólume quando ele não está sujeito às penas da lei, quando pode ser vendido, fraudado, quando pode praticar um crime eleitoral impunemente?

A maioria, para votar aos 16 anos, não pode deixar de ser acompanhada pela responsabilidade criminal, com a imputabilidade a partir dos 16 anos. Diria a V. Ex.^a que muitos outros direitos estão aquém. Ora querem dar o direito de cidadania de voto? Estou de acordo. Mas vejam, esse jovem, a quem se quer entregar o direito de votar, e impunemente, se lhe nega o direito até mesmo de uma viagem intermunicipal ou interestadual sem a autorização do pai. Esse jovem de 16 anos, cidadão pleno, que pode escolher seu Deputado, Senador, mesmo o Presidente da República, não pode viajar de ônibus de um município para o outro, não pode se matricular em uma escola sem a autorização paterna, não pode comprar um bem móvel, não pode sacar um cheque, não pode ter uma conta bancária, não pode possuir ou administrar um imóvel ou receber o seu aluguel, não pode contratar, não pode casar, não pode assumir o mínimo ato de responsabilidade na vida civil. Pode, até, entrar num clube de futebol, mas não pode jogar futebol sem a autorização paterna ou da Federação.

Então, veja os Srs. que se quer dar um direito, um avanço com o qual todos concordávamos, mas não se dão os demais direitos aos jovens: todos os direitos civis, todos os direitos da plenitude da cidadania. Ou damos todos os direitos e, ao mesmo tempo, a contrapartida da responsabilidade, ou, então, o que se está querendo fazer

é um ato demagógico, puramente demagógico, voltado às galerias ou à notícia fácil da imprensa.

Vamos ser sérios, aqui estamos construindo uma Nação que deseja ser perene, permanente, e não viver episodicamente no aplauso ou no apuro das platéias ocasionais. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o Constituinte Nelson Jobim, que falará a favor.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

A manifestação e as objeções do eminente Constituinte Gastone Righi fazem lembrar, com clareza, 1934. Observem os Srs. Constituintes que, até a Constituição de 1934, a maioria civil coincidia com a capacidade eleitoral; só votavam e eram maiores civilmente aqueles com 21 anos de idade. Pois bem, a Constituição de 1934 reduziu a capacidade eleitoral para 18 anos, e manteve, não fez referência alguma à capacidade civil que estava regulada no Código Civil.

Em 1935, – e a companhia do eminente Constituinte Gastone Righi é boa, mas o equívoco histórico não o ajuda, – o eminente Clóvis Bevilacqua, analisando a aprovação e a redução da capacidade eleitoral, discutiu, em parecer publicado no **Jornal da Bahia**, de que havia sido revogado o Código Civil porque a capacidade eleitoral havia sido reduzida para 18 anos, e portanto a capacidade civil também deveria estar aos 18 anos. Pois bem, este eminente jurista baiano sofreu uma resposta terrível dos tribunais, mostrando algo de extremamente importante na Teoria do Direito: é que a capacidade para os diversos ramos do Direito advém de ramo específico. E foi por isso que o Supremo Tribunal Federal, examinando o tema, manteve a capacidade civil aos 21 anos, não obstante a capacidade eleitoral ter sido reduzida para os 18 anos.

Isso é importante para que nós possamos compreender que cada ramo do Direito tem o seu domínio específico e fixa os seus critérios de capacidade. Por ventura menor de 17 anos não pode casar? Porventura aquele que vota aos 18 anos pode praticar atos da vida civil senão antes dos 21? Evidentemente que não! O que mostra a desconexão entre a capacidade delitual no campo do Direito Penal; a capacidade eleitoral no campo do Direito Eleitoral, a capacidade civil no campo do Direito Civil. E eu chamaria a atenção dos eminentes Constituintes para o fato de que nós temos um exemplo de Direito Comparado extremamente relevante; a Alemanha Ocidental, quanto ao problema da capacidade penal, estabelece a capacidade penal plena aos 21 anos, e a capacidade eleitoral aos 18 anos, sendo que há variação da pena que começa dos 14, passa aos 16, passa aos 18 e vai aos 21.

Essa demonstração histórica nos faz perceber claramente que não há necessidade da coincidência da capacidade plena, e o eminente Constituinte Gastone Righi, ao estabelecer um princípio da correlação entre o direito e o dever, equivocou-se, porque aquele que tem o direito de votar exerce um direito, e o dever não é dele, é da sociedade em respeitar o voto que foi exercido soberanamente na urna. A relação dos direitos e dos deveres diz respeito à possibilidade de alguém estar vinculado a minha manifestação de vontade. Eu não posso ser, ao mesmo tempo, titular do direito e titular do dever. Não há que se confundir os deveres e as responsabilidades, não há que se confundir a responsabilidade e a imputabilidade, não há que responder e não há que se confundir a possibilidade de uma parcela sensível da população brasileira passar a ingressar na vida política.

Exigimos necessariamente a participação política do jovem, porque nós sabemos, claramente, lucidamente, que é no exercício da capacidade política que esta Nação irá melhorar, irá conquistar aquilo que aqui, nesta Constituinte, estamos a lutar.

Vamos trazer a capacidade eleitoral aos 16 anos, porque conseguiremos, por fim, dar a demonstração absoluta, clara e inequívoca de que nós queremos um País moderno. **(Palmas)** Não será o medo dos jovens aos 16 anos que poderá nos afastar da reta que esta Constituinte colocará este País, não obstante forças poderosas estejam a lutar contra nós, estejam a nos ocultar. Mas nós sabemos que a resposta a esta Assembléia não vem no dia de amanhã, vem pela história dos 30, dos 50 e mais anos em que a História se debruçará sobre nós e verá que aqui, cada um de nós, lúcida e responsabilmente, cumpriu com desassombro, com denodo, com verticalidade, o poder político que à Nação coube e que depositou em nós.

Eram essas as minhas palavras. **(Muito bem! Palmas.)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o Deputado Prisco Viana.

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, uso e ouso muito em vir a esta tribuna depois da brilhante e entusiasta oratória do Deputado Nelson Jobim, que aqui defendeu o direito do jovem de votar. Não lhe restou, entretanto, um segundo sequer para que defendesse o direito do jovem de 16 anos ser eleito. Por que querer ter o voto, receber o voto do jovem de 16 anos e discriminá-lo? Dar-se-lhe elegibilidade, aliás, o direito de votar, e não se lhe dar o direito de se eleger.

Será porque o Constituinte Nelson Jobim admite que aos 16 anos não há, ainda, capacidade cívica sedimentada, para que o jovem de 16 anos possa ser eleito e exercer o mandato eletivo? Acho que há um pouco de hipocrisia nesta posição. E aqui, em absoluto, quero atingir o honrado e nobre Constituinte Nelson Jobim. Porque da mesma forma se está procedendo em relação ao analfabeto. Todos querem o voto do analfabeto e ninguém quer dar o voto ao analfabeto.

Sr. Presidente, essa questão do voto aos 16 anos é, de certa forma, antiga, nesta Casa. Ela tem sido tratada aqui em diversas oportunidades e sempre com uma forte carga emocional. É necessário analisar a questão com frieza, com realismo. Não é dando o voto aos jovens que nós vamos salvar a juventude brasileira. As dificuldades dela são tantas. Há tanto que fazer por ela, que dar o voto não é o suficiente.

Esta questão foi discutida, aprofundadamente, na Comissão Temática. Ali me manifestei contra, na condição de Relator. A Comissão aprovou o relatório, não concedendo o voto aos 16 anos. Aqui, agora, é que minutos após se haver aprovado o dispositivo que torna obrigatório o voto como regra geral, se quer trazer o voto facultativo só para os jovens. Penso que é uma posição incoerente, Sr. Presidente.

Não vou mais tomar tempo dos Srs. Constituintes, que são muito esclarecidos. Todo o político sabe o que envolve o exercício da atividade política, sabe o que se exige para o exercício da atividade política, sobretudo de maturidade, de conhecimento das realidades econômicas e sociais do País.

Todas as grandes democracias do mundo não adotam o voto aos dezesseis anos. Isso não acontece na Alemanha Ocidental que é uma grande democracia, não acontece na França, não acontece na Itália. Na pesquisa que fiz, para proferir o meu voto, encontrei apenas a Nicarágua concedendo o voto aos dezesseis anos.

A meu ver, podemos servir os jovens, promovê-los, levá-los, de outra forma, e nesta Constituição, tratando de outras questões fundamentais, sobretudo no campo da educação e do mercado de trabalho, jamais nesse lance – perdoem-me – demagógico, do voto aos 16 anos. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Com a palavra o nobre Constituinte José Fogaça, que falará pelo Relator por ser mais jovem.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão de Sistematização:

O nobre Relator Bernardo Cabral me incumbiu de traduzir o seu pensamento a respeito desta matéria. Antes de mais nada, transmito essa posição que é a do Relator. S. Ex.^a sempre esteve a favor do voto aos 16 anos e demonstrou através de compromisso com os Constituintes Hermes Zaneti e Aécio Neves.

Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão de Sistematização, não vou fazer aqui a mesma análise jurídica a respeito da questão do voto aos 16 anos. Essa matéria foi suficientemente exaurida pelo depoimento brilhante do Constituinte Nelson Jobim. S. Ex.^a provou aqui que não há uma correlação necessária entre a questão da imputabilidade e a questão da maioridade. A sociedade tem instrumentos, medidas de segurança, os seus meios institucionais para punir a prática do ilícito. O que está em jogo não é a correlação entre o direito e o dever. O dilema que estamos enfrentando e a decisão que estamos tomando, neste momento, que não é meramente jurídica ou institucional, estamos tomando uma decisão, aqui, se queremos construir uma Constituição democrática ou se queremos construir uma Constituição que amarre e que engesse a sociedade.

O dilema que estamos enfrentando é se vamos construir um Estado liberal clássico, paralisado e imutável, ou se vamos construir uma sociedade dinâmica, aberta às transformações, às reformas sociais e aos avanços que se fazem necessários. Para isso, é preciso abrir, no processo político, a participação da juventude, porque, sem dúvida nenhuma, o que marca a cultura deste final do século XX, num país em desenvolvimento como o Brasil, o que marca essa cultura social e popular é a presença do jovem, construindo novas formas de pensar, novas formas de agir, novas formas de se conduzir socialmente, e novas formas de viver e de organizar a família.

Não há dúvida alguma que essa é a discussão e esse é o dilema que estamos enfrentando. Ou queremos uma sociedade aberta às reformas, às transformações e às mudanças, ou queremos uma sociedade amarrada pela camisa de força de um sistema fechado.

Aqui, o nobre Constituinte Prisco Viana se referiu a sociedades que vivem sob uma economia de abundância, sociedades estáveis onde vigora o estado liberal clássico e paralisado. Não é o caso da sociedade brasileira com as suas profundas injustiças e diferenças arraigadas na estrutura social.

Uma sociedade que precisa mudar, que precisa caminhar para a frente não pode abrir mão da sua juventude e não pode abrir mão de uma Constituição que seja instrumento efetivo dessas mudanças. Pertencemos, eu e o Constituinte Hermes Zaneti, autor da emenda, a uma geração que, desde os seus 16 anos de idade até hoje, jamais pôde escolher o Presidente do seu País. Uma geração – não porque sejamos presidencialistas – que não teve o direito de participar das formas básicas de decisão política, fomos colocados à margem da vida institucional como se fôssemos uma geração obrigada a passar em branco na vida brasileira. E se há um legado e uma herança que queremos deixar é de uma Constituição que sirva de instrumento às mudanças.

Por isso, o Relator, a relatoria, é favorável à emenda, apóia a emenda e tem certeza que esta será uma conquista que se transformará num patamar definitivo para o futuro. **(Muito bem! Palmas!)**

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LOURENÇO: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra, pela ordem, ao Sr. Constituinte José Lourenço.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LOURENÇO: – Sr. Presidente, muito obrigado, acho que esta é uma questão fundamental.

Ouvi, há pouco, do nobre Relator Bernardo Cabral, dizendo que era favorável à emenda. Mas eu vi, e leio aqui no seu relatório, o seguinte:

"O alistamento eleitoral e o voto são obrigatórios para os maiores de 18 anos e facultativo para os analfabetos e para os maiores de 70 anos."

E eu vi mais! Eu vi uma entrevista na televisão em que S. Ex.^a, o Relator, dizia: "Não posso admitir – é um pedido de esclarecimento, pois este é um assunto muito importante para o País – eu não posso, como Relator desta matéria, admitir que se vote e se autorize, se permita que jovens de 16 anos votem, porque eu não posso aceitar que eles amanhã possam ser responsáveis criminalmente por qualquer ato que eles possam cometer."

Ele vinculava uma coisa à outra e, agora, eu quero saber do nobre Relator se a sua posição é a mesma da entrevista da televisão, ou alterou-se, ou mudou-se, ou é uma nova em função dos comícios recentemente aqui realizados nas tribunas da Assembléia Nacional Constituinte?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Na verdade, o Sr. Constituinte José Lourenço não colocou uma questão de ordem, mas fez uma indagação para esclarecimento do ponto de vista do Relator, que é livre de saber se vai responder agora ou em outro momento.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, peço que V. Ex.^a me garanta a palavra. Não vou permitir que meu nome tenha sido citado nominalmente e eu não fale.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A palavra está concedida ao Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Pela manhã esta Casa ouviu, surpresa e estarrecida, ser reservado às empresas que têm mais de 50 empregados a manterem, em seus quadros, pelo menos 10% de pessoas maiores de 45 anos. Por que agora não se pode permitir, Sr. Presidente, que se aprove uma emenda para a faculdade do voto aos 16? Porque está registrado... **(Tumulto)** V. Ex.^a garante a minha palavra?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Garanto a palavra ao Relator. Peço que seja breve.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Estão querendo pressionar o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Nós estamos aqui por liberalidade da Presidência, ouvindo o esclarecimento do Relator, posto que S. Ex.^a foi aludido. Eu peço ao Relator que conclua, porque passarei à votação.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, quero ter a mesma gentileza que teve o Líder José Lourenço, e quero responder a S. Ex.^a O texto para o alistamento eleitoral dos maiores de 18 anos foi respeitado pelo Relator, tal qual veio da Comissão. E, lá na frente, a coerência com a imputabilidade dos 18 anos está escrita no Capítulo do Menor, se V. Ex.^a for ler.

Relator foi completamente coerente com o que aqui escreveu. O que eu disse numa reunião na casa do Constituinte Ulysses Guimarães, que eu não importaria a minha ideia – e invoco o testemunho do Sr. Constituinte Adolfo Oliveira, – porque a maioria havia decidido a implantação dos 18 anos. Eu respeitava a maioria para colocar aqui, mas o meu ponto de vista pessoal, disse-o de público ao Constituinte Hermes Zaneti, e por isso, Constituinte José Lourenço, não quis utilizar da palavra.

Como o mais novo dos Senadores é o Constituinte José Fogaça, e como S. Ex.^a me dá a honra de me auxiliar nesta tarefa, eu não queria, a fim de não formar proselitismo, ou de ouvir o que acabei de ouvir, que eu estaria sendo, de um lado, manipulado pelo comício e, de outro, sendo forçado pela ala da direita, quero dizer a esta Casa...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LOURENÇO: – Não, a direita não está forçando nada a V. Ex.^a.

(Tumulto)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Sr. Constituinte José Lourenço, V. Ex.^a não está com a palavra. Está, com a palavra o Relator.

O SR. CONSTITUINTE SIQUEIRA CAMPOS: – Uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Eu darei a questão de ordem a V. Ex.^a, quando o Relator terminar. E peço S. Ex.^a que termine brevemente.

O SR. CONSTITUINTE SIQUEIRA CAMPOS: – Quero dizer ao Relator que ele está de parabéns, porque quem tem medo dos jovens já morreu.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Está com a palavra o Relator. Peço aos Constituintes que se coibam de fazer uso do microfone de apartes, sob pena de eu desligá-los. Está com a palavra o Relator e, depois, eu passo à votação.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, lamentavelmente esta Casa acaba de assistir a uma cena que não condiz com um dos seus integrantes. Quem rasga um texto de substitutivo de uma Constituição, é capaz de coisa muito pior adiante.

Sr. Presidente, nesta Casa existe uma senhora a quem eu respeito pelo talento, pela cultura e pela inteligência, que é a minha querida colega Sandra Cavalcanti. Ela estava presente quando comigo se manifestou pela idade dos 16 anos. E, ainda assim, Sr. Presidente, fomos coerentes e respeitamos o texto.

Mas eu mesmo, Sr. Presidente, aqui nesta Casa, já acolhi várias emendas que contrariavam o texto deste substitutivo. Querer imputar, Sr. Presidente, um ato menos sério ao Relator, é uma forma de atentar contra esta Assembléia Nacional Constituinte, em particular contra a Comissão de Sistematização.

Eu não vou permitir, Sr. Presidente, que se diga que está se tratando de um problema dar o voto ao menor emocionalmente, e um Líder de um Partido, de forma muito mais emocional, agride um colega.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Eu peço a V. Ex.^a para concluir.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Isso está virando um dramalhão mexicano. Chega de drama mexicano.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Sr. Relator, peço a V. Ex.^a que termine, se me permite, para eu passar à votação.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, lamentavelmente eu não uso sequer bigode ou barba para ser comparado a um ator de dramalhão mexicano. De modo que devolvo a quem ousa...

V. Ex.^a, não grite, Dr. Gastone Righi, respeite os seus companheiros, tenha dignidade pessoal, saiba se manter como parlamentar. V. Ex.^a não está à altura...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Eu peço aos Srs. Constituintes, inclusive ao Relator...

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Concluo, Sr. Presidente, dizendo que o meu voto é pelo acolhimento da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Almir Gabriel, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cid Carvalho, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Antônio Britto, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Richa, Manoel Moreira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelson Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Wilson Martins, Aécio Neves, Antonio Mariz, Délio Braz, Israel Pinheiro, José Costa, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Antônio Carlos Konder Reis, Adylson Motta, Benifácio de Andrada, José Maurício, Bocayuva Cunha, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Ottomar Pinto, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Haroldo Lima, Roberto Freire, Beth Azize. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Artur da Távola, Carlos Sant'Anna, Egídio Ferreira Lima, Nilson Gibson, Prisco Viana, Virgildásio de Senna, Euclides Scalco, Aloysio Chaves, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, José Lourenço, Ricardo Fiuza, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, José Tinoco, Paes Landim, Jarbas Passarinho, Gastone Righi. **ABSTENÇÃO** dos Senhores Constituintes: Gerson Pares e José Luiz Mala.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 58 Constituintes; votaram NÃO 22 Constituintes; abstiveram-se de votar 2 Constituintes. Total 82 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Peço à galeria que não se manifeste.

Quero avisar aos Srs. Constituintes que ainda faremos, hoje, mais tarde, um teste de votação. Vamos avançando, porque há muitos destaques que podem ser resolvidos antes disso.

Destaque do Constituinte Nelson Friedrich, de nº 2731, foi prejudicado pela aprovação desta matéria, e o Constituinte Hermes Zaneti retirou seu destaque sobre matéria semelhante.

Destaque do Constituinte Vilson Souza. (Pausa) S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado.

Destaque do Constituinte, Délio Braz. Basicamente, a emenda de S. Ex.^a se refere ao mesmo tema. Diz:

"Têm direito a voto os maiores de 16 anos na data da eleição, alistados na forma da lei."

O alistamento é obrigatório para todos os brasileiros, salvo as exceções previstas em lei, mas o voto é facultativo. Considero que se trata de matéria já votada.

O destaque está prejudicado.

Destaque nº 1882, do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva. (Pausa)

S. Ex.^a não está presente.
Prejudicado.
Destaque nº 2250, da Constituinte Irma Passoni.
(Pausa)
S. Ex.^a não está presente.
Prejudicado.
Destaque nº 2329, do Constituinte Paulo Delgado, que torna obrigatório o voto dos maiores de 16 anos.
Prejudicado.
Destaque nº 2331, do Constituinte Paulo Delgado, que versa sobre matéria semelhante.
Prejudicado.
Destaque do Constituinte Nelson Wedekin.
(Pausa)
S. Ex.^a não está presente.
Prejudicado.
Destaque do Constituinte Mozarildo Cavalcanti.
(Pausa)
S. Ex.^a não está presente.
Prejudicado.
Destaque nº 2874, do Constituinte Caio Pompeu.
(Pausa)
S. Ex.^a não está presente.
Prejudicado.
Destaque nº 3635, do Constituinte José Camargo.
(Pausa)
S. Ex.^a não está presente.
Prejudicado.
Destaque nº 3922, do Constituinte Cláudio Ávila.
(Pausa)
S. Ex.^a não está presente prejudicado.
Destaque nº 3950, do Constituinte Iram Saraiva.
(Pausa)
S. Ex.^a não está presente.
Prejudicado.
Destaque do Constituinte Francisco Pinto.
(Pausa)
Retirado.
Destaque do Constituinte José Egreja.
(Pausa)
S. Ex.^a não está presente.
Prejudicado.
Destaque do Constituinte Tadeu França.
(Pausa)
Retirado.
Destaque do Constituinte José Ignácio Ferreira.
(Pausa)
S. Ex.^a não está presente.
Prejudicado.
Destaque do Constituinte Vasco Alves.
(Pausa)
S. Ex.^a não está presente.
Prejudicado.
Destaque do Constituinte Nelson Jobim.
(Pausa)
Retirado.
Destaque de Minha autoria. **(Pausa)**
Retirado.
Destaque da Constituinte Rita Camata. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.
Prejudicado.
Destaque do Constituinte Carlos Sant'Anna. **(Pausa)**
Retirado.
Destaque do Constituinte Sérgio Brito. **(Pausa)**
S. Ex.^a não está presente.
Prejudicado.
Destaque do Constituinte Aécio Neves. **(Pausa)**
S. Ex.^a não está presente.
Prejudicado.
Destaque do Constituinte João Natal. **(Pausa)**
S. Ex.^a não está presente.
Prejudicado.
Destaque do Constituinte José Genoíno. **(Pausa)**
Retirado.
Destaque nº 2335-87 – Emenda nº 1P-11825-5, do Sr. Paulo Delgado, “que modifica o art. 27, inciso I, alínea “b”, do Substitutivo nº 1 (art. 13, § 1º, do Substitutivo nº 2)”. (162ª votação.)
Destaque do Constituinte Paulo Delgado, que propõe que seja obrigatório o voto do analfabeto.
Concedo a palavra ao nobre Constituinte para encaminhar.
O SR. CONSTITUINTE PAULO DELGADO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, Srs. Membros da Comissão de Sistematização:
Há pouco defendi a concepção do voto facultativo, voltarei a defender no Plenário e espero que ao ter aprovado aqui o voto para os maiores de 16 anos, como facultativo, não se tenha aprovado por achar que menor de 16 anos é menos cidadão; foi dito aqui, por vários Constituintes, que o voto facultativo é uma forma distorcida do voto. Defendo, no entanto, que se tivermos o voto obrigatório que ele seja obrigatório para todos e que não patrocinemos aqui, uma regressão da própria legislação em vigor que conquistou o alistamento eleitoral e o voto obrigatório para os analfabetos.
No início dos trabalhos da Constituinte tínhamos a facultabilidade do voto também para os deficientes físicos, e estes através de um movimento nacional, conseguiram convencer a esta Constituinte até este momento de que são cidadãos de plena capacidade e que não podem ter esse tipo de vantagem que, na verdade, é uma mutilação da sua cidadania. O Estado é que tem que se aparelhar para colher o alistamento e o voto, no dia das eleições, se assim se fixar, que ele tem que ser obrigatório. O mesmo raciocínio fazemos para os analfabetos. O voto e o alistamento facultativo, que sempre defendemos que fosse o alistamento obrigatório, para que o direito de voto e a liberdade pudessem ser exercidos plenamente, não pode ser objeto de uma discriminação dentro do texto constitucional. Se esta Constituinte entende que o voto tem que ser obrigatório, que não haja qualquer tipo de privilégio às avessas, qualquer tipo de discriminação que deixe de fora os analfabetos, como deixaram até ontem os deficientes físicos nesse mesmo trabalho constitucional.
É por isso que a nossa emenda e o destaque propõem a supressão, salvo para os analfabetos, para que a universalidade do alistamento do voto seja conferida a todos os brasileiros, independente da instrução formal que tenham e, principalmente, independente das condições artificiais que a miséria neste País produz em determinados companheiros, nesse povo, dando a idéia de que uns são melho-

res do que outros, exclusivamente porque têm instrução formal ou não.

Por isso peço ao Plenário da Comissão de Sistematização que acolha a obrigatoriedade do alistamento do voto para os analfabetos, para que eles sejam cidadãos de pleno direito, como devemos querer para todos os brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Para se manifestar contra, concedo a palavra ao Constituinte José Lourenço.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LOURENÇO: – Sr.

Presidente, Srs. Constituintes, vivemos um momento histórico e vivemos, simultaneamente, o momento de grandes decisões nacionais. Assistimos a emoção nos dominar e ao invés da sensatez que o julgamento, a avaliação e o comportamento recomendam a todos para podermos dar continuidade a um trabalho tão significativo para a Nação brasileira, como este que estamos fazendo, o que se vê é a cada instante, darmos passos significativos para inviabilizarmos o País.

Ouvi, há poucos dias na televisão, uma entrevista de S. Ex.^a, o nobre Constituinte Bernardo Cabral, em que afirmava que jamais poderia admitir o voto aos 18 anos, porque admitir essa hipótese seria estender também ao jovem de 16 anos; seria levar para os de 16 anos as penalidades por qualquer crime cometido.

E dizia S. Ex.^a: "A minha consciência não pode permitir que tal faça". Assim o fez, assim o escreveu no seu Substitutivo. Assim o fez, assim o escreveu e assim, hoje, não o disse aqui. Falhou! Falhou! No nosso julgamento e na nossa avaliação, um Relator que tem tal comportamento, e que faz revisões tão rápidas da sua ação política ele, também, terá de nossa parte uma reavaliação de sua ação e do seu comportamento.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Sr. Constituinte, peço a V. Ex.^a que discuta o tema em pauta. Não estamos discutindo como vota o analfabeto.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LOURENÇO: – Temos

que denunciar, aqui, hoje, a tomada de assinaturas para apresentar um substitutivo a esta Assembléia, que seja intérprete da Maioria que não está na Comissão de Sistematização, mas está na maioria silenciosa que está envolta nesta Casa, que é a Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Sr. Constituinte, peço a V. Ex.^a que se atenha àquilo pelo qual a sua palavra foi pedida. Pedirei a todos aqueles que, também, se desviarem do Regimento. V. Ex.^a é livre para opinar como queira e respeito. Mas V. Ex.^a pediu a palavra para encaminhar o assunto sobre o voto do analfabeto e não o fez. Não posso permitir isso.

Tem a palavra o nobre Constituinte José Genoíno, para falar a favor.

Peço aos Constituintes que cumpram a palavra quando aqui se inscreverem para falar sobre uma matéria, que o façam.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr.

Presidente, Srs. Constituintes:

Serei breve para colocar, aqui a questão que vamos votar na Emenda Paulo Delgado, não é o problema do voto, é uma questão maior que está por trás dessa emenda que queremos aflorar no debate. Qual é a questão? É o problema da discriminação em relação ao analfabeto. Esta é a questão que está em julgamento nessa emenda. Dizemos isso, porque está na nossa proposta de Constituição, no nosso projeto, o voto facultativo para todos. Mas na medida em que esta Comissão escolheu o caminho do voto obrigatório, não podemos deixar de apresen-

tar este destaque, porque se for mantido que o voto é facultativo para os analfabetos, entendemos que é uma forma e um tipo de discriminação. Estamos falando de uma questão recente, porque, até às últimas eleições, existia uma discriminação em relação aos analfabetos. É um avanço parcial a extensão do direito de voto para os analfabetos, mas colocar no texto constitucional que o analfabeto exerce uma cidadania diferente do alfabetizado, isto é uma forma de discriminação e nós do Partido dos Trabalhadores queremos deixar bem claro que esta discriminação não pode ficar configurada no texto constitucional. Razão pela qual a nossa emenda é no sentido de retirar o facultativo para os analfabetos, porquanto manter o facultativo para os analfabetos é sustentar um preconceito e uma discriminação em relação aos analfabetos. É isso que fundamenta a nossa emenda, o nosso destaque do companheiro Paulo Delgado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Tem a palavra o Constituinte Gerson Peres que encaminhará contra.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr.

Presidente e demais colegas, na legislatura passada eu votei favoravelmente ao direito do voto do analfabeto. Meditei, pesei, vamos dar uma oportunidade para o analfabeto votar.

Na Comissão de Constituição e Justiça, ao lado dessa inteligência maravilhosa que o Rio Grande do Sul nos trouxe na legislatura passada, que é o ex-Deputado João Gilberto, verifiquei o esforço mental que este homem fez para apropriar o voto do analfabeto, a ginástica para fazer o analfabeto votar. Desenharam cédulas, fizeram quadrinhos, escreveram legendas e colocaram nas cabines para o analfabeto votar. Ora, se o analfabeto não sabe distinguir, não sabe ler, nós verificamos o espetáculo mais degradante em matéria de votação que já se viu na história do Brasil. Na história do Brasil! Nunca tantos votos em branco e nulos apareceram, em montes, nas urnas do interior brasileiro.

É verdade que outros fatores determinaram o voto em branco como a crise econômica, a política, etc. mas aquela soma imensa de votos em branco e nulos advinha do pobre analfabeto. Ao entrar na cabine, com a cédula na mão, não sabia o que fazer com aquele papel! Ora assinalava um rabisco numérico, que decorava em sua casa, para um candidato do PMDB e, embaixo, riscava uma legenda do PDS. E, assim, verificamos este espetáculo.

Perdoe-me, ilustre Constituinte José Genoíno, a quem admiro a combatividade, a luta, a inteligência, nas colocações que fez aqui, hoje, mas se eu tivesse de votar de novo, iria me encaminhar no raciocínio de Rui Barbosa, quando condenou o voto do analfabeto. Aqueles argumentos do Direito Civil do analfabeto de sustentar a família, de poder fazer contratos, de votar em sindicatos, não me pareceram adequados para serem transplantados para o exercício do direito eleitoral, porque não deu certo a experiência. Mas estamos diante do voto do analfabeto.

Faço um apelo ao Constituinte autor desta emenda, no sentido de que deixe para o analfabeto o voto facultativo, não o coloque numa posição até aviltante. Nesse País, o analfabeto está votando porque uma elite o está obrigando a votar.

V. Ex.^{as} já viram pelas ruas e praças brasileiras movimentos de negros pedindo igualdade de direitos; já viram movimentos gays, pelas ruas, pedindo, lutando e protestando contra a discriminação; já viram movimento de mulheres pelas ruas, pedindo igualdade de direitos. Mas eu desafio V. Ex.^{as} me provarem que viram algum dia, nas ruas e nas praças brasileiras os analfabetos pedirem ao Congresso e aos políticos o direito de votar. V. Ex.^{as} nun-

ca viram isso. Analfabeto nunca se movimentou para buscar esse direito. Nós o impusemos para que votasse, humilhando-o perante os seus concidadãos. Esta a grande realidade. Nunca vi um movimento de analfabeto nas ruas brasileiras pleiteando o direito de votar. Já vi de outros segmentos da sociedade. Portanto, para que possamos humilhar menos o analfabeto, ou prejudicá-lo ainda mais com os votos em branco, que aumenta o coeficiente eleitoral, deixemos que o analfabeto tenha a faculdade de escolher se deve ou não votar, se deve ou não se alistar, se deve ou não treinar para votar. Parece-me que este é o caminho mais adequado, se quisermos respeitar o direito de o analfabeto votar, porque analfabeto não sabe votar.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Não havendo mais oradores inscritos, pergunto se o Relator deseja fazer uso da palavra. (Pausa.) Não desejando o Sr. Relator fazer uso da palavra, passaremos à votação.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, V. Ex.^a me permite?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não, Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – V. Ex.^a, em ocasiões anteriores, fez uma consulta prévia.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Posso fazê-la.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Quem sabe V. Ex.^a possa fazê-la agora.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Farei uma consulta prévia que, evidentemente, dependerá da decisão de retirada ou não exclusivamente do autor da emenda.

Desejo saber quais os Constituintes que estão dispostos a sustentar, no voto, a emenda aqui apresentada.

Pergunto, agora, a S. Ex.^a se, diante da manifestação, insiste com a emenda. A vontade, aqui, é exclusiva da Constituinte que apresentou a emenda, de mais ninguém.

O SR. CONSTITUINTE PAULO DELGADO: – Sr. Presidente, a Constituição brasileira, depois de uma longa discussão no Congresso Nacional, consagrou o voto ao analfabeto. A Justiça Eleitoral exigiu que ele soubesse ler e escrever para votar; logo, penso que não podemos, sob pena de estarmos regredindo no texto com as conquistas que tivemos. Temos é que fazer a Justiça Eleitoral se aparelhar para recolher aquilo que decidimos.

Mantenho a votação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– O ponto de vista de V. Ex.^a é perfeitamente razoável. A votação de V. Ex.^a é discricionária. Não tenho mais o que fazer senão submetê-los todos à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Sigmaringa Seixas, Antonio Mariz, Euclides Scalco, Uldurico Pinto, Bocayuva Cunha, Francisco Rossi, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Haroldo Lima, Roberto Freire. **Votaram NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Antônio Britto, João Calmon, João Herrmann Netto, José Fogaça, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Richa, Manoel Moreira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Aécio Neves, José Costa, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Aloysio Chaves, Eraldo Tinoco, José Lins,

José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, José Lourenço, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Edison Lobão, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, José Tinoco, Mozarildo Cavalcanti, Paes Landim, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, José Luiz Maia, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada, José Maurício, Luiz Salomão, Gastone Righi, Ottomar Pinto, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 10 Constituintes; votaram NÃO 63 Constituintes. Total: 73 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Destaque nº 97, do Constituinte Hermes Zaneti, está prejudicado.

Destaque nº 2330, do Constituinte Paulo Delgado, está prejudicado.

Destaque nº 7355, do Constituinte Antonio Mariz, está prejudicado.

E o destaque do Constituinte Álvaro Valle, que não está presente.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – O tempo da chamada, para efeito de comparação com o painel eletrônico, foi de 9 minutos e 24 segundos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a está batendo recorde sobre recorde. Parabéns ao nosso escrutinador, ao nosso Nelson Piquet. **(Risos)**

Destaque nº 5209, do Constituinte Antonio Salim Curiati, está prejudicado. S. Ex.^a está ausente.

Destaque nº 2336, do Constituinte Paulo Delgado. É uma emenda aditiva.

V. Ex.^a deseja tornar o voto facultativo? Já foi votado isso.

Está prejudicado.

Destaque nº 4190-87 – Emenda nº ES-23585-1, do Sr. Octávio Elísio, "que modifica o art. 13, § 2º do Substitutivo nº 1 (art. 13, § 1º do Substitutivo nº 2)". (163ª votação.)

O Constituinte Octávio Elísio propõe se especifique que para aqueles que na data da eleição tiverem 16 ou 18 anos, ou algo semelhante.

Tem a palavra o Constituinte Octávio Elísio para encaminhar favoravelmente.

O SR. CONSTITUINTE OCTÁVIO ELÍSIO: – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sras. e Srs. Constituintes:

A emenda que estamos apresentando é aditiva e propõe que no texto o voto seja obrigatório para aqueles que na data da eleição contarem 18 anos. E prosseguem com a mesma redação agora aprovada, tornando facultativo o voto para os maiores de 70 anos, maiores de 16 anos e para os analfabetos.

O que estamos propondo é exatamente o que está hoje no texto Constitucional. A Constituição vigente diz que:

"São eleitores os brasileiros que à data da eleição contem 18 anos ou mais, alistados na forma da lei."

No texto do substitutivo nº 2, de Bernardo Cabral, está redigido que "o alistamento eleitoral e o voto são obrigatórios para os maiores de 18 anos e facultativo para os analfabetos e para os maiores de 70 anos", dando a entender que os 18 anos se contam na data do alistamento.

Portanto, a emenda que apresento aos Srs. Constituintes da Comissão de Sistematização é de que venhamos a manter o que estabelece hoje o texto constitucional, definindo que a idade para ser eleitor se conte na data da eleição. Quem completar 18 anos até 15 de novembro, mesmo que se aliste de acordo com a lei antes disso, terá direito de votar no 15 de novembro.

Parece-me que a emenda é perfeitamente aceitável pela Comissão de Sistematização, pois é exatamente o que estabelece hoje a Constituição em vigor.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, quero que V. Ex.^a preste atenção ao seguinte: tem toda a razão o Constituinte Octávio Elísio, a sua proposta é perfeitamente aceitável. Mas, veja bem: S. Ex.^a propõe que sejam alistados os eleitores que tiverem 18 anos à data das eleições. Com a aprovação, antes, do dispositivo que retroage aos 16 anos a essa data, visivelmente está prejudicada a Emenda do Constituinte Octávio Elísio, porque, é claro, aquele que fizer 18 anos, à data das eleições, já tinha 16 anos e, portanto, poderia se alistar muito antes.

Acho que está absolutamente prejudicada, não há nenhuma dúvida, não há necessidade que seja à data ou à data do alistamento, porque retroagindo aos 16 anos está suprida a Emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Mas a Emenda aqui propõe para os dois casos: para os 16 anos e 18 anos.

O SR. CONSTITUINTE AÉCIO NEVES: – Sr. Presidente, a emenda do Constituinte Octávio Elísio visa garantir a obrigatoriedade do voto àqueles que tiverem completado 18 anos na data da eleição. Antes de 18 anos, continua facultativo. Aqueles, portanto, que tiverem 18 anos na data da eleição, se aprovada a emenda, terão a obrigatoriedade do voto; aqueles que não tiverem, não terão a obrigatoriedade do voto.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Na verdade, a emenda diz que aqueles que completarem 18 anos até à data da eleição, e não no alistamento, terão o voto obrigatório; torna o voto obrigatório. Essa emenda poderia ser resolvida em outro nível, talvez até da relatoria.

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao Constituinte Prisco Viana.

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA: – Sr. Presidente, trata-se de uma questão prática: como o cidadão brasileiro, que completar 18 anos no dia da eleição, vai se alistar, vai se munir do título para votar?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Ele pode alistar-se por antecipação, com base na data de seu nascimento. Não há dificuldade quanto a esta matéria.

Pergunto ao nobre Constituinte se insiste na emenda?

O SR. CONSTITUINTE OCTÁVIO ELÍSIO: – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Pimenta da Veiga, para defendê-la.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão:

Quero dizer que a Emenda tem inteiro cabimento, e assim creio por várias razões.

Inicialmente, porque se trata dos eleitores que são obrigatoriamente alistáveis, os que tiverem 18 anos. Portanto, não ocorre a hipótese levantada pelo Constituinte Gastone Righi.

Em segundo lugar, porque na hipótese de se modificar a parte facultativa daqueles que têm mais de 16 anos, ficará a disposição proposta pelo Constituinte Octávio Elísio para os que têm mais de 18 anos. Portanto, até por essa precaução se deve votar a emenda e penso que é caso de aprová-la por várias razões: primeiro, porque a lei já contemplou esta hipótese na última eleição. Aqueles que, inicialmente, estavam proibidos de votar, mesmo com 18 anos, porque completavam a maioria entre o fim do alistamento e a eleição, na última eleição, já puderam votar porque a lei dispunha assim, mas a lei dispunha assim apenas para a eleição que passou e como agora o novo texto constitucional está tratando de forma expressa quanto à capacidade de alistamento, ele deve dispor que a idade não será contada de um momento que não tem importância, que é do alistamento, o importante é o momento do voto e é nesta hora que o eleitor deve ter a idade mínima exigida, que é 18 anos.

Há muitas razões, há talvez até uma que envolva a capacidade de elegibilidade, mas acima de tudo – e esta é a razão fundamental, é uma razão de bom senso – não pode alguém que preenche os requisitos da lei deixar de votar porque o prazo de alistamento se esgotou.

É por esta razão, razão de bom senso, para corrigir uma falha da lei, que devemos aprovar a oportuna emenda do Constituinte Octávio Elísio.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Gerson Peres, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, veja bem que é uma questão de raciocínio. O título de eleitor, Deputado Pimenta da Veiga, é um só. Eu, aos dezesseis anos, tiro o meu título de eleitor. Posso colocar no meu bolso e voto, se quiser. Quando eu completar 18 anos, ele está no bolso e eu sou obrigado a tirar e votar.

Ora, pelo amor de Deus! Só isto mata um argumento de V. Ex.^a e acaba com a questão; é uma questão de raciocínio. Eu tiro o meu título de eleitor, com 16 anos. Na véspera da eleição, eu completo 18 anos e, com esse título de eleitor, estou obrigado a votar pela própria Constituição.

Era só o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, peço a palavra para um rápido esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Paulo Ramos.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Constituinte Gerson Peres, é que, a partir dos 18 anos, passa a ser elegível, podendo concorrer a Vereador e até a Juiz de Paz.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Está em votação a emenda. (Pausa)

O SR. CONSTITUINTE RICARDO FIÚZA: – Sr. Presidente, apenas para um esclarecimento. A votação não acabou. Lamentavelmente, confundi e votei contrariamente ao que eu desejava. Se a Mesa não puder corrigir, eu gostaria de enfatizar que, por equívoco, votei erradamente essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Ficará consignado nas atas. No futuro, algum historiador vai tomar em consideração esse voto.

Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Artur da Távola, Egídio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Antônio Britto, João Calmon, João

Herrmann Neto, José Fogaça, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Sigmaringa Seixas, Wilson Martins, Aécio Neves, Antonio Mariz, Euclides Scalco, José Costa, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Eraldo Tinoco, José Lins, Jonas Pinheiro, José Maurício, Bocayuva Cunha, Luiz Salomão, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Haroldo Lima, Roberto Freire. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Fernando Bezerra Coelho, José Richa, Manoel Moreira, Nilson Gibson, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, José Lourenço, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Gilson Machado, José Tinoco, Mozarildo Cavalcanti, Paes Landim, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, José Luiz Maia, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada, Francisco Rossi, Gastone Righi, Ottomar Pinto, Adolfo Oliveira e Siqueira Campos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 39 Constituintes; votaram NÃO 29 Constituintes. Total: 68 votos. O Destaque foi **prejudicado** por falta de **quorum** qualificado.

Srs. Constituintes, terminamos todos os destaques relativos ao § 1º do art. 13. Parece-me que é mais prudente suspender a reunião até amanhã, às 9 horas da manhã.

Eu tinha a intenção de fazer mais um teste eletrônico, mas vejam que vamos ter uma dose de erros estatísticos muito elevada a esta hora da noite.

III – SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, amanhã, 17-10-87, às 9:00 horas.

Está suspensa a reunião.

(Suspende-se a reunião às 20 horas e 15 minutos.)

EM 17 DE OUTUBRO DE 1987

Presidência dos Srs: **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente; **Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente.

I – REABERTURA DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Havendo número regimental, declaro reaberta a reunião.

II – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

TÍTULO II (continuação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Vamos dar continuidade ao processo de votação.

Art. 13, § 2º

"Não podem alistar-se eleitores os estrangeiros e os conscritos, durante o período de serviço militar obrigatório."

Em votação o Destaque nº 1490, supressivo, requerido pelo Constituinte Arnaldo Prieto. S. Ex.^a não se encontra presente. Está, portanto, prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 8327 – supressivo do parágrafo –, requerido pelo Constituinte José Tavares. S. Ex.^a não se encontra presente. Está prejudicado o destaque.

Destaque nº 2986-87, do Sr. Nelton Friedrich, "que suprime o art. 13, § 2º, do Substitutivo nº 2". (164ª votação)

Em votação o Destaque nº 2986, do Constituinte Nelton Friedrich, supressivo parcial do parágrafo. S. Ex.^a

está presente e indica o Constituinte Paulo Ramos para defender o destaque.

A proposta é suprimir as seguintes palavras: "... e os conscritos, durante o período de serviço militar obrigatório..." Significa dar direito de voto aos conscritos.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, tivemos a oportunidade ontem, numa votação justamente passionalizada, de dar o direito de voto aos maiores de 16 anos. Certamente, muitos maiores de 16 anos desejarão prestar o serviço militar, mas preservando a condição de eleitores. Entendo que seja nossa responsabilidade, no novo texto constitucional, organizar um sistema de normas, onde a coerência prevaleça. É razoável, então, compreender que não podemos, de forma alguma, a partir do momento em que concedemos o direito de voto aos maiores de 16 anos, fazer com que esse eleitor perca o direito do voto num dos momentos mais importantes da sua vida, qual seja, o momento em que serve à Pátria.

Não podemos, por outro lado, desviar da prestação do serviço militar jovens que compreendam a importância da prestação do serviço militar, mas que, numa situação de dúvida, numa situação de escolha inarredável, pretendam preservar o direito de voto.

Então, em homenagem, primeiro, à importância da prestação do serviço militar, mas acima de tudo à liberdade de todos os cidadãos de fazerem a opção, sem abrir mão de um direito fundamental, é que assomo à tribuna para pedir a todos que não eliminem da prestação do serviço militar jovens que certamente se enquadrariam bem no cumprimento desse dever mas que também pretendam preservar seu direito político.

Não é justa a pressuposição de que o conscrito teria seu voto dirigido em função das pressões da hierarquia disciplina, porque sabemos que a hierarquia e a disciplina prevalecem em qualquer escalão de uma organização militar. Não podemos também admitir a dificuldade para o recolhimento do voto do conscrito, porque a mesma dificuldade, em termos de manifestação de vontade, envolveria todos os militares de serviço no dia da eleição, e a Justiça Eleitoral dispõe de amplos mecanismos para recolhimento do voto do militar em serviço.

Espero que todos os Constituintes – sei que o número presente é pequeno para apreciação de qualquer matéria – compreendam que estamos votando uma Constituição não para se adaptar à atual conjuntura, mas que certamente atravessará o século e haverá de se coadunar com as expectativas gerais, com as expectativas libertárias do povo brasileiro.

Peço aos Constituintes que reflitam sobre a matéria e votem favoravelmente ao destaque, porque nenhum brasileiro poderá ser privado do seu direito político, nem mesmo os conscritos, no momento da prestação do serviço militar, algo tão importante para a vida do cidadão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar contra, tem a palavra o Constituinte Ottomar Pinto. **(Pausa)**

Em seu lugar, tem a palavra o Constituinte Oswaldo Lima Filho.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Sr. Presidente, Srs. e Sras Constituintes, os objetivos de uma democracia total não passam pelos propósitos da emenda do meu nobre colega e amigo, Constituinte Nelton Friedrich. Um dos objetivos fundamentais dos democratas, sobretudo na América Latina, diante da realidade latino-americana, tem sido o da despolíticação das Forças Armadas.

O que desejamos é inserir nos quartéis a velha máxima de um marechal francês – **on ne bouge pas sous les armes** – porque no dia em que os quartéis se politizarem novamente prevalecerão os argumentos da força, jamais os da razão. E não podemos compreender – e falo com a experiência de quem foi soldado durante a última conflagração mundial – a politização nos quartéis, a discussão política dentro dos quartéis, e até o exercício do direito de voto, incompatível com a disciplina militar dessa categoria.

Imaginemos que alguém esteja sediado com sua unidade militar no Recife, como era o nosso caso, e, de repente, fosse deslocado para Goiás. Isso é um ato absolutamente normal e corriqueiro na vida militar. Geralmente, até os partidos políticos sempre fizeram da presença das Forças Armadas no dia das eleições uma garantia de lisura e de ordem contra a politização das polícias militares. Então, haveria a necessidade de os conscritos serem deslocados de Recife para Ouricuri, a 800 km. Como eles poderiam exercer seu direito de voto? Se começarmos a criar esses casuísmos de votar em separado, nobre Constituinte Paulo Ramos, onde vamos terminar?

Por isso – pelo sentido geral de despolitização das Forças Armadas, uma necessidade nas democracias – compreende-se que em períodos excepcionais todos votem.

Durante a última guerra assistimos, na Coréia, aos americanos sendo chamados para votar. Milhões de cidadãos são convocados. Realmente explica-se essa medida. Por este motivo, não votarei a favor da emenda do Constituinte Nelson Friedrich e espero que a Constituinte também não o faça.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra o nobre Constituinte Celso Dourado, para falar a favor.

O SR. CONSTITUINTE CELSO DOURADO: – Sr. Presidente, não sou soldado, nem parente de soldado. Tenho minha carteira de 3ª Categoria. Entendo que nesse processo de democratização do País nenhum setor da sociedade brasileira deve ficar à margem do processo político. Tenho defendido o diálogo com as Forças Armadas, com os soldados em geral, porque benéfico à democracia do País. Mesmo o jovem que é obrigado a servir, porque o serviço militar é obrigatório por um ano, não deve ficar à margem desse processo. A democratização do País passa pela participação de todos. Alguns desses jovens têm experiências amargas de isolamento, de falta de comunicação com a sociedade; é uma experiência às vezes traumática. Tenho a impressão de que o fato de ficarem distantes da família, dos seus grupos sociais, à margem do dia-a-dia das pessoas, conscritos num ambiente militar, essa experiência não é salutar.

A participação política nada tem de negativo – o diálogo político, a discussão, o voto – porque alguns decidem prosseguir na carreira militar, a maioria não. Então, entendo que esta emenda ajuda o processo democrático. Os jovens de dezoito anos servindo às Forças Armadas podem perfeitamente, no dia da eleição, participar do processo político. Alguns levantam argumento contrário, dizendo que, se o coronel for candidato, todos os recrutas votarão nele. Não é verdade. Esses jovens têm relacionamento com partidos políticos – alguns até participam das campanhas políticas –, têm relacionamento familiar intenso, que se recobre de afetividade. Então, não vejo por que estabelecer na Constituição impedimento ao jovem, durante o serviço militar, de exercer o direito de votar. Estou de acordo com a emenda. Acredito que ela ajuda o processo de democratização do País.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar contra, tem a palavra o Constituinte José Lourenço.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LOURENÇO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, não é de surpreender esta proposta. Aliás, aqui todos têm o direito, que ninguém nega, nem contesta, de exprimir aquilo que pensam. E nós temos o direito de discordar.

Não posso aceitar nem compreender que se queira levar a política para dentro das instituições militares do País. O que se pretende, naturalmente – temos uma visão perfeita do quadro que se tenta implantar no País – é subverter a ordem constitucional e democrática, estabelecendo no Brasil aquilo que a sociedade brasileira, na sua grande maioria, jamais aceitaria. São tentativas que não irão encontrar respaldo nas consciências livres da Assembléia Nacional Constituinte do nosso País. Propostas deste tipo jamais foram aceitas, porque elas, aliás, não existem, pelo que sei, em nenhum país democrático do mundo. Parece-me que estamos inovando e avançando rapidamente. Demos a possibilidade do voto, ontem, aos 16 anos, copiando a Nicarágua. Há um parágrafo que é cópia fiel da Constituição da União Soviética, pois quem o implantou não teve nem o poder criativo de acrescentar uma vírgula. Houve apenas um transplante. E este parágrafo consta na proposta constitucional do Brasil, também aceito pelo Sr. Relator.

Mas quero chamar a atenção de todos quantos aqui se encontram e de todos que acreditam na via democrática, para que possamos construir, de fato, uma sociedade livre e mais justa e orgulhar-nos de ter participado de sua construção. Parece-me que, aceitando propostas deste tipo, não iremos atingir a democracia plena, as instituições democráticas fortes, pelas quais pugnamos. Alguns falsos pregadores de sermão de semana pensam que se adentram nas nossas idéias, vindo à tribuna da Assembléia Nacional Constituinte defender teses sempre defendidas, e nós sabemos por que setores. Estranho, agora, que uns novatos, alguns mais jovens que aqui chegaram recentemente, homens até respeitáveis, sob todos os títulos, também se tenham engajado neste canto de sereia que por aqui apareceu. Estamos conscientes do que ouvimos, avaliamos, e iremos decidir de acordo com aquilo que pensam os democratas do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Vamos proceder à votação eletrônica.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Celso Dourado, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, Nelson Carneiro, Nelson Friedrich, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Antonio Mariz, Délio Braz, João Agripino, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Carlos Cardinal, Lysâneas Maciel, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Aldo Arantes e Roberto Freire. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Egídio Ferreira Lima, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Wilson Martins, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, Eraldo Tinoco, José Lins, José Lourenço, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, Mozarildo Cavalcanti, Paes Landim, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Francisco Rossi, Gastone Righi, Ottomar Pinto, Adolfo Oliveira e Siqueira Campos.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO: – Sr. Presidente, sugiro a V. Ex.ª que oriente os técnicos no sentido de que os votos dos titulares não apareçam inicialmente; somente os seus nomes devem aparecer. Em seguida haveria a chamada dos suplentes. Terminada a chamada dos suplentes, aí sim, apareceria na tela os votos dos titulares. Caso contrário, os votos dos efetivos vão influen-

ciar os votos dos suplentes, podendo até permitir que ocorram manobras. Essa é a sugestão que faço.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Eu darei a resposta a V. Ex.^a.

A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 21 Constituintes; votaram NÃO 39 Constituintes. Total: 60 votos. O Destaque foi **prejudicado** por falta de **quorum** qualificado.

Gostaria, humildemente, de sugerir ao Relator – suponho que ganharíamos tempo – que, uma vez tendo o resultado dos votos dos titulares, aqueles que viessem em seguida votar tivessem os seus votos somados automaticamente ao número já titulado.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Sr. Presidente, ocorre que aquele número que está ali não é o básico para o prosseguimento da votação, uma vez que há titulares não registrados que vêm ao microfone para fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A partir do momento em que o titular der o seu voto, ele será somado automaticamente. No entanto, esse procedimento conflita com a opinião do Constituinte Israel Pinheiro.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO: – Pode aparecer o nome do titular sem a declaração do seu voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Todo Constituinte tem de manifestar seu voto.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO: – Sr. Presidente, vamos esperar o desdobramento das votações e, então, chegaremos a melhores entendimentos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não sei se o Constituinte Artur da Távola se lembra de uma velha peça de teatro, de Cordélia Brasil, que dizia: "A Primeira vez é Sempre Difícil".

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Sr. Presidente, não vejo dificuldade em compatibilizar, as duas sugestões. O escrutinador sabe quantos suplentes devem ser chamados. A partir da chamada desses suplentes, pode começar a contagem dos votos. Por exemplo: "sim", 1; "sim" 2... Depois, soma-se um total com o outro.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – É uma idéia. Na votação nominal procede-se assim.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Se os suplentes votarem primeiro, os outros podem ser influenciados.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Ainda há a dificuldade de V. Ex.^a não receber a lista antes de conhecidos os votos. De modo que será preciso que o escrutinador leia os votos. V. Ex.^a não recebe a lista antes dos votos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 422, requerido pelo Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, referente ao texto do § 2º, para suprimir a expressão "e os conscritos". É o mesmo parágrafo.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, pela ordem. Esta emenda está prejudicada. Nós já a rejeitamos.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, aceito a prejudicialidade desse destaque. Em seguida, há outro destaque de minha autoria com uma redação diferente e que, portanto, ainda não está prejudicado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Destaque nº 3.794, do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, para suprimir a expressão "e os" até "obrigatório". Por se tratar da mesma hipótese, está prejudicado.

Em votação o Destaque nº 6628, do Constituinte José Genoíno, para suprimir a expressão "e os conscritos" até "obrigatório".

De igual forma está prejudicado.

Destaque nº 935, de autoria do Constituinte Haroldo Lima, idêntico ao anterior. Prejudicado.

No mesmo sentido, o Destaque nº 1012, do Constituinte Vilson Souza. "... e/os" até "obrigatório". Prejudicado.

Destaque nº 6869, do Constituinte Fernando Henrique Cardoso, referente à Emenda nº 34972. O destaque manda acrescentar uma expressão ao § 3º, após o termo "eleitores". Prejudicado.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LOURENÇO: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LOURENÇO: – É apenas para um esclarecimento. De fato estou preocupado porque o destaque do nobre Constituinte Fernando Henrique Cardoso, ilustre Líder do PMDB no Senado da República diz: "Não podem alistar-se os menores de 18 anos".

Será que esse é o mesmo Constituinte que ontem votou a favor do voto para os maiores de 16 anos?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Só perguntando a S. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LOURENÇO: – Não compreendo. Estamos vendo que de fato alguma coisa está acontecendo neste País e que foge à nossa percepção. Gostaria de saber do ilustre Constituinte se o que está valendo é o voto de ontem ou se é o destaque de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A matéria já está prejudicada.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO HENRIQUE CARDOSO: – Como V. Ex.^a é muito inteligente, certamente terá percebido que sanei uma falha do projeto anterior, que estabelecia a idade mínima de 18 anos, razão por que se fazia necessária essa referência. Mudando-se a regra, a referência perde o sentido. É uma questão de compreensão elementar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Como disse o nobre Constituinte Fernando Henrique Cardoso, é provável que daqui a 20 anos os historiadores se debrucem sobre esse episódio.

A emenda está prejudicada.

Passa-se à votação do § 3º.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, ontem foi aprovado o § 1º, que faculta o direito do voto a partir dos 16 anos. Não houve **quorum** para se modificar o § 2º e agora estamos diante de uma contradição constitucional insolúvel. Se o § 1º garante o alistamento eleitoral do jovem a partir dos 16 anos, poderá ocorrer que um cidadão alistado não possa votar. Veja bem V. Ex.^a esta contradição constitucional. Ainda há outra condição: o cidadão alista-se aos 16 anos, vota aos 17 e não poderá fazê-lo aos 18, porque estará servindo ao Exército, à Marinha ou à Aeronáutica. Então, já que não há **quorum** para aprovar a modificação do § 2º – houve para o § 1º – estamos diante de um texto que contém uma contradição mortal. Ele precisa ser adequado, senão no Brasil haverá uma figura de cidadania esdrúxula e contraditória: o alistado que não poderá votar. Se todos os alistados podem votar, não podemos permitir que a

Constituição estabeleça que alguns deles não possam fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Estou pronto para dar a V. Ex.^a a resposta, mas antes vou ouvir, para contraditar, o Constituinte Nelson Jobim.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, na realidade o alistamento eleitoral e o voto são obrigatórios para os maiores de 18 anos e facultativo para os maiores de 16. O § 2º tem que ser lido considerando a redação original do § 1º. Ou seja, o que se buscava com o § 2º era proibir o alistamento dos estrangeiros e dos conscritos, durante o período do serviço militar obrigatório. Na medida em que foi aprovado que o alistamento é facultativo e que é permitido o voto aos maiores de 16 anos, é evidente que o § 2º tem de ser ajustado a essa nova redação. O Relator tem o poder de dar nova redação ao § 1º, em face das normas que determinam o ajustamento das relações dos diversos dispositivos entre si. O que se quer efetivamente com esse § 2º é impedir que o cidadão, durante o período em que está na condição de conscrito, exerça o direito ao voto.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, a Relatoria não só entende da mesma forma que o Constituinte Nelson Jobim, como não vê qualquer contradição, porque no § 1º o que se faz é restrição de idade e no § 2º é a restrição de situação. Portanto, não há incompatibilidade entre os diversos dispositivos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Nobre Constituinte José Genoíno, dando solução à questão de ordem de V. Ex.^a, considero que o que V. Ex.^a chamou de contradição, diferentemente do que disse o ilustre Constituinte José Fogaça, é aceito como restrição. É um direito restrito aos 18 anos, no momento em que ele se encontra em serviço militar obrigatório, o que não prejudica a sua qualidade de votante facultativo aos 16 ou 17 anos. É o momento em que ele perde o direito, por estar em serviço militar obrigatório. É o que Alfred de Vigny chamava de "grandezas e misérias da vida militar".

Art. 13, § 3º Em votação o Destaque nº 4005, requerido pelo Constituinte Aluizio Campos, supressivo. Encontrando-se S. Ex.^a ausente, o destaque fica prejudicado.

Requerimento de preferência assinado pelo Deputado Gastone Righi para votação da Emenda nº 26032. Deputado Gastone Righi está presente? Se estiver ausente, estará prejudicado o requerimento.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Todos nós costumamos elogiar muito o bom humor de V. Ex.^a, mas espero que a cegueira não seja permanente, Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não se tratou de cegueira, mas sim de um momento em que, de maneira indesculpável, não vi V. Ex.^a – vulto proeminente e preeminente da Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Pois isto me preocupou muito. Quero ver V. Ex.^a sempre enxergando muito bem, como sempre fez durante a sua vida.

Sr. Presidente, pediria a V. Ex.^a que anunciasse o número da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – É a Emenda nº 26032, item 4.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a quer que eu leia a emenda para conhecimento geral?

Emenda do Deputado Gastone Righi ao art. 13, § 4º, que corresponde ao 3º do Substitutivo nº 2:

"São condições de elegibilidade: a nacionalidade brasileira, a cidadania, a idade, o alistamento,

a filiação partidária, à data da Convenção que homologar a indicação do candidato" e o domicílio eleitoral, na circunscrição no prazo mínimo de seis meses.

Requerimento de preferência não tem encaminhamento. Estando presente o autor, vou submetê-lo, simbolicamente, à votação.

Os Srs. Constituintes que aceitam dar preferência ao requerimento assinado pelo Constituinte Gastone Righi, sobre essa emenda, queiram, por favor, levantar um dos braços.

(Pausa)

Pela observação visual, o requerimento está prejudicado, sem prejuízo do destaque.

Em votação o Destaque nº 6473, requerido pelo Constituinte Edmilson Valentim, ao texto do parágrafo, para substituí-lo pelo art. 13 do Substitutivo nº 1.

S. Ex.^a se encontra presente.

Retirado o destaque.

Destaque nº 1005, requerido pelo Constituinte Vilson Souza, referente à Emenda nº 23.203.

O autor do destaque está ausente, mas indicou o Constituinte Nelson Friedrich para defender sua emenda.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Retiro a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Retirada a emenda.

Destaque nº 1650 – Emenda nº ES-33815-3, do Sr. Délio Braz, "que modifica a redação do § 4º do art. 13 do Substitutivo nº 1 (art. 13, § 3º do Substitutivo nº 2)".

Em votação o Destaque nº 1650, requerido pelo Constituinte Délio Braz. Estou sendo informado pela secretaria que o destaque foi retirado... Mas S. Ex.^a mantém o destaque. O autor indicou o Constituinte Paes Landim para defender o destaque. Peço que tenham mais cuidado nas informações.

"§ 4º Lei Complementar estabelecerá as condições de elegibilidade tendo em vista a nacionalidade, a cidadania, a idade, o alistamento e o domicílio eleitoral na circunscrição, e a filiação partidária."

O SR. CONSTITUINTE PAES LANDIM: – Sr. Presidente, o artigo que estamos discutindo propõe prazo de 6 meses para o domicílio eleitoral. O atual texto constitucional fala em um ano, e a experiência brasileira de 1986 mostrou vários desmandos cometidos pelo abuso do poder econômico e barganhas de várias naturezas a respeito da mutabilidade do domicílio eleitoral. O paradoxo de tudo isso, Sr. Presidente, é que na emenda que propõe o regime parlamentarista tem por sedimentação o voto distrital ou um vínculo partidário distrital, eleitoral da sua circunscrição muito forte. Essa é a tradição da maior parte dos países parlamentaristas, da sua quase totalidade, sobretudo dos grandes países. É incrível que se queira estabelecer uma regra de domicílio eleitoral de apenas seis meses, o que vai mostrar que candidatos serão escolhidos sem nenhuma ligação com suas bases geoeconômicas, desvinculadas das problemáticas locais, regionais, enfim, descompromissados com os problemas da região. O candidato deve ter um vínculo qualquer com sua região, seja qual for o regime, presidencialista ou parlamentarista. Mas sobretudo no regime parlamentarista, este teria que ter uma vinculação profunda com sua região, sua área política, geográfica e econômica.

Portanto, parece-me, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, que a emenda do ilustre Constituinte Délio Braz, ao remeter para a lei complementar a disciplina do domicílio eleitoral, traz uma vantagem, pois a lei complemen-

tar vai oferecer situações diferentes para domicílio em eleições municipais, federais ou estaduais. Não é justo que o texto do atual projeto queira pôr numa camisa-de-força o domicílio eleitoral de apenas seis meses, o que vai proporcionar o carreirismo, o oportunismo, o aventureirismo, riscos políticos que foram responsáveis também pela instabilidade política do regime de 1946.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra o Constituinte Israel Pinheiro.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO: – Sr. Presidente, Srs. membros da Comissão, minha preocupação aqui é que permaneça no texto a inelegibilidade através da necessidade do alistamento e domicílio eleitoral. Estou mais interessado no domicílio eleitoral, que é um instrumento muito importante para o aperfeiçoamento do sistema eleitoral e da moralização das eleições. Para se conseguir realmente um sistema eleitoral que possa atender aos interesses da Nação precisamos adotar o sistema eleitoral majoritário e proporcional. Isto se chama-se voto distrital misto, em que metade da representação é eleita pelos distritos, e a outra metade pelas listas eleitorais. O voto distrital misto permite perfeitamente atender às minorias. Para que não sejam prejudicadas, os votos podem ser dados em listas partidárias que, por sua vez, definirão uma consciência eleitoral. Mas, para que funcione um sistema distrital misto é preciso domicílio eleitoral, por que do contrário o poder econômico continuará com a mesma atividade, a mesma agilidade no sistema eleitoral brasileiro.

É preciso ficar bem claro, Srs. Constituintes, que o voto distrital evita a corrupção eleitoral, porque o candidato pelo distrito precisa ter um prazo de domicílio eleitoral. Isso impede que os pára-que-distas de última hora, os aventureiros e os arrivistas cheguem aos Estados e comprem suas eleições, já que só têm domicílio eleitoral no Estado, na Capital. Tendo a obrigatoriedade do domicílio eleitoral, no distrito eleitoral não pode aparecer o arrivista, porque temos de manter como princípio na Constituição o domicílio eleitoral. E na lei ordinária – aí, sim – para atender ao autor da emenda, Constituinte Délio Braz, poderemos colocar um prazo mais longo para o distrito eleitoral, por exemplo, quatro ou cinco anos. Isto vai impedir que o pára-que-dista, o aventureiro, compre o voto. O vereador, o prefeito, o deputado estadual ou mesmo o deputado federal, que têm vivência no seu distrito, na sua região, não compra o voto. Ele tem despesas eleitorais – há uma diferença muito grande.

Mas o que vimos na última eleição, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, foram homens que voaram por este Brasil inteiro e se implantaram em Estados onde tinham, acidentalmente, o domicílio eleitoral, e lá compraram a sua eleição, violentaram a vontade popular e o voto distrital, com as listas partidárias, para atender às esquerdas, que, acho, têm todo o direito. É preciso evitar que isso se repita. O domicílio eleitoral estará impedindo que um candidato se apresente num distrito sem ter o prazo exigido pela lei, e não poderá ser candidato.

Digo ao Constituinte que se manifesta que, quando a verdade atinge o coração, a inteligência se obscurece, porque a verdade prevalece e a Inteligência vai desaparecendo, surgindo a ignorância.

Sr. Presidente, outro argumento que acho fundamental para a defesa do voto distrital misto, uninominal ou binominal – isto dependerá dos Srs. Constituintes – é que a máquina partidária fique em mãos dos candidatos, e não das lideranças locais. Este é um aspecto muito importante. Precisamos amarrar o sistema eleitoral das bases até a cúpula, que significa Deputados federais. Hoje, somos os últimos na escala de prioridades nas eleições municipais: primeiro, os candidatos a prefeito; depois, os candidatos a vereador; em seguida, os candidatos a governador; depois, os candidatos a senador; e, finalmente, **last but not least**, os sofridos, pobres e abandonados deputados

federais, sempre os últimos nas opções, preferências e decisões do eleitorado brasileiro. Este problema é que está levando ao enfraquecimento dos partidos políticos, à destruição do nosso arcabouço partidário e, em consequência, à instabilidade político-institucional. O que ocorre é que não temos nem oposição nem Governo.

Lembro que há anos, quando acompanhava meu pai, Deputado Constituinte, ao Palácio Tiradentes, via, de um lado, a bancada do Governo e, do outro, a bancada da oposição, o líder do Governo e o líder da oposição. Nesta Casa não temos líder de oposição; temos, felizmente, um líder do Governo. Não há democracia sem Governo, porque quem faz o Governo é a oposição.

O SR. CONSTITUINTE PAULO DELGADO: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE PAULO DELGADO: – O Constituinte Israel Pinheiro aparentemente encaminhou contra a Emenda do Constituinte Délio Braz, o que envolveu a discussão do voto distrital e do proporcional, que não estão em questão neste momento.

Gostaríamos que a Mesa esclarecesse o que está em votação de fato, que é a ausência de quaisquer condições de elegibilidade, o que a Emenda Délio Braz propõe seja remetido à lei ordinária.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO: – Sr. Presidente, peço a palavra para responder ao Constituinte Paulo Delgado.

Trata-se de domicílio eleitoral. A minha discussão girou em torno da manutenção, no texto constitucional, do domicílio eleitoral, um instrumento poderoso para a fortificação do voto distrital. Estes assuntos estão interligados. O Constituinte Paulo Delgado está usando de sutilezas.

Constituinte José Genoíno, respeito a sua inteligência, mas V. Ex.^a tem que respeitar nossos argumentos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Constituinte Israel Pinheiro, V. Ex.^a não me deu oportunidade de ouvir o Constituinte Paulo Delgado. Sei que V. Ex.^a é um homem ardoroso e árdego.

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, sobre o mesmo assunto.

SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Darei a palavra a V. Ex.^a em seguida.

O que o Constituinte Délio Braz propõe – aliás devo referir-me com maior respeito ao meu prezado colega de bancada, porque a minha censura à Secretaria não tinha cabimento...

Aqui há um documento escrito de V. Ex.^a, retirando o destaque, a menos que a assinatura seja falsificada. Peço a V. Ex.^a que venha até a Mesa.

Mas está mantido o destaque, Constituinte Paulo Delgado, porque o que vale é a expressão do momento do autor, que remete à lei complementar apenas as condições de elegibilidade, tendo em vista a nacionalidade, a cidadania, a idade, o alistamento e o domicílio eleitoral na circunscrição e a filiação partidária. Também entendo que não está envolvido o problema do voto distrital.

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA: – O esclarecimento que queria obter de V. Ex.^a diz respeito ao destaque que está sendo votado e que se refere ao § 4º do art. 13. Não havíamos concluído a discussão do § 3º do art. 13.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Mas é o § 4º do art. 13 do Substitutivo I, que corresponde ao § 3º do mesmo artigo no segundo substitutivo. Por isso, estamos votando o § 3º, que trata das condições de elegibilidade.

Dou a palavra ao Constituinte Eraldo Tinoco.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o ilustre Constituinte Israel Pinheiro, ao combater esta emenda, apresentou dois argumentos que considero altamente justificativos da proposta.

_O primeiro refere-se à questão do domicílio eleitoral para um eventual sistema de voto distrital. Vejam os Srs. Constituintes que o Projeto Cabral II estabelece um prazo extremamente pequeno, de apenas seis meses, para o domicílio eleitoral. Isto significa que, se porventura o voto distrital vier a ser aprovado nesta Casa – o que, aliás, espero não aconteça; sou contra esse sistema. (Muito bem!) – evidentemente muitos indivíduos, verificando maior possibilidade eleitoral em um distrito diferente daquele em que normalmente atua, farão sua transferência de domicílio, com antecedência de apenas seis meses, para concorrer a uma eleição, muitas vezes até beneficiados por um esquema econômico de apoio, algo que possa viabilizar uma eleição distrital. No caso de aprovação do voto distrital, o prazo de domicílio eleitoral deveria ser muito maior e não de apenas seis meses, como estabelece o atual projeto.

O segundo argumento diz respeito ao fortalecimento do sistema partidário. Também se fala nesta Casa na eventual aprovação de um regime parlamentarista. Desde já, coloco-me contrariamente a esta tese. Lembro a V. Ex.as, no entanto, que, na hipótese de um regime parlamentarista, o requisito fundamental seria naturalmente um sistema partidário forte. Aquela imagem utilizada pelo Constituinte Israel Pinheiro, de que antigamente se via, de um lado, a bancada da oposição, e, de outro, a da situação, não ocorre hoje exatamente porque a mudança de partido se verifica às vésperas de uma eleição com a maior facilidade. Tivemos oportunidade de constatar esse exemplo com muita freqüência nas últimas eleições. Pessoas que, na Legislatura passada, defendiam aqui determinada tese ideológica, hoje, por essa facilidade de mudança de partido, assumem posição inteiramente oposta.

Sr. Presidente, se quisermos que nosso País tenha um sistema partidário forte, de maneira alguma poderemos utilizar um sistema de filiação partidária de apenas seis meses anteriormente às eleições. Considero de bom alvitre, de boa técnica constitucional deixar que essa matéria seja defendida em lei complementar, onde os detalhes, as circunstâncias e as demais características sejam previstas. Devemos imaginar que uma Constituição não visa atender a circunstâncias momentâneas. Ao contrário, deve conter dispositivos permanentes, estruturais, que possam realmente transformá-la num modelo básico de organização da sociedade.

Por isso, coloco-me inteiramente favorável à Emenda Délio Braz.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao Constituinte Antônio Britto, para encaminhar contrariamente.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, gostaria de chamar a atenção para um aspecto que não foi suficientemente considerado pelos nobres Constituintes Eraldo Tinoco e Israel Pinheiro.

Se estivéssemos discutindo unicamente a questão do prazo de domicílio e de filiação, poderia assistir razão ao nobre Constituinte Eraldo Tinoco. A emenda do Constituinte Délio Braz propõe nova redação a todo o dispositivo previsto no Substitutivo Bernardo Cabral, remetendo, em primeiro lugar, à legislação complementar dispositivos como, entre as condições de elegibilidade, a nacionalidade, a cidadania, a idade, o alistamento – e só aí estão o domicílio e a filiação.

Se fosse aprovada esta emenda, o dispositivo remeteria à legislação complementar questões essenciais, referen-

tes à elegibilidade, que não são meramente conjunturais ou eventualmente secundárias diante de outras, como a da filiação e o domicílio. Pior ainda, há que se lembrar que, no art. 13, estamos também tratando de outras questões. O § 3º estabelece a idade mínima para Presidente da República, Senador e Governador de estado. Logo adiante, no entanto, quando se definem as condições para que alguém dispute os cargos de Presidente da República, Governador de Estado e Prefeito Municipal, não se faz referência à idade mínima e há remissão a esse artigo. Entendo que a medida proposta pelo nobre Constituinte Délio Braz, com o apoio do Constituinte Paes Landim, ao tentar enfrentar um problema localizado, cria outro muito maior, quando o remete à questão das idades mínimas e o suprime do texto constitucional; contrariando toda a nossa tradição, dispositivos que sempre foram considerados indispensáveis à condição de elegibilidade, tais como o referente à cidadania.

Por isso, encaminho meu voto contrariamente a esta emenda, lembrando, por último, que outras emendas que enfrentam especificamente o problema do domicílio e da filiação, ao seu tempo, permitirão que a maioria da Comissão de Sistematização chegue à forma considerada correta, em termos de domicílio e de filiação, sem criar, evidentemente, os riscos aqui constatados.

Gostaria ainda, para concluir, de lembrar que, se se retira a idade e se remete à legislação complementar essa definição, numa homenagem ao Constituinte Hermes Zaneti, estaremos possibilitando que nosso próximo Presidente da República tenha eventualmente dezesseis anos.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, peço a palavra para levantar questão de ordem sobre o processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, o 2º Substitutivo do ilustre Relator Bernardo Cabral não podia ser considerado quando foram apresentadas as emendas e os destaques. Especialmente as emendas foram apresentadas ao 1º Substitutivo, de modo que se reportam à redação e composição de redação do 1º Substitutivo. Quando foi apresentada a Emenda Délio Braz, o § 4.º do art. 13 do 1.º Substitutivo estabelecia o seguinte:

"São condições de elegibilidade: a nacionalidade brasileira, a cidadania, a idade, o alistamento, a filiação partidária e o domicílio eleitoral, na circunscrição, por prazo mínimo de seis meses."

Constituinte Délio Braz apresentou a esse dispositivo emenda que tomou o número 33.815-3. Ao ser destacada, a Secretaria da Mesa a remeteu ao 2º Substitutivo cuja redação ainda não era conhecida. Sua abrangência, portanto, é bem maior que a do 1º Substitutivo. Minha questão é a seguinte: naquilo que excede o que constava do § 4º, a emenda do Deputado Délio Braz, feita ao 1º Substitutivo, prejudica? Ou poderá ser aprovada se acoplada à nova redação do 2º Substitutivo?

SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Acho que entendi a dúvida levantada por V. Ex.^a Vejamos se minha síntese pode mostrar isso. Todos sabemos que não houve prazo para apresentação de emendas ao 2º Substitutivo. Houve, entretanto, um acordo entre nós no sentido de que, antes de enunciada a matéria em votação, os destaques poderiam sofrer alterações, desde que não fossem inovações, com as ressalvas que ainda ontem votamos: "Ressalvado o parágrafo tal do 2º Substitutivo, etc."

Tem razão V. Ex.^a É preciso haver uma compatibilização da redação.

SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – V. Ex.^a me concede a palavra, pela ordem, apenas para aditar?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – As razões levantadas pelo ilustre Constituinte Antônio Britto serão pertinentes se não se puder fazer o que, no meu entendimento, seria o mais certo, isto é, aprovada a emenda do Constituinte Délio Braz, ela substituiria apenas a parte correspondente ao texto a que se referia do 1º Substitutivo, adstrita unicamente a essa questão. E quanto ao restante da redação seria feita uma composição pela Relatoria.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – O Constituinte Adolfo Oliveira vai dar o esclarecimento pela Relatoria.

O SR. RELATOR (Adolfo Oliveira): – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, a Relatoria gostaria de chamar a atenção do Plenário para o texto do § 3º. O eminente Constituinte Antônio Britto lembrou que a fixação da idade mínima para as diversas candidaturas é objeto de inúmeras remissões do texto de todo o projeto. Por outro lado, a Relatoria considera bastante razoável a ponderação feita quanto ao prazo mínimo de domicílio eleitoral. Mas não seria esse – com a máxima vênia nós o enunciamos – talvez o melhor caminho.

Mais adiante há uma emenda do eminente Constituinte Paes Landim, na qual S. Ex.^a poderia perfeitamente solicitar que fosse isolada a expressão "por doze meses" na circunscrição, o que viria atender ao objetivo do nobre Constituinte Délio Braz e manter auto-aplicável esse dispositivo. Temos que levar em conta que haverá um pleito eleitoral, cuja magnitude não temos condições de antecipar, a 15 de novembro do próximo ano, e é de todo conveniente que o texto da nova Constituição já preveja as hipóteses, para não ensejar o eventual casuismo de leis complementares ou ordinárias. Razão por que a Relatoria solicita ao nobre Constituinte Délio Braz que, em contato e em conjunto com o nobre Constituinte Paes Landim, chegue a um resultado único que venha atender a todos e que possa, eventualmente, ser acolhido pela Relatoria. Nas condições atuais da emenda, ela remete para a lei, complementar embora, e exclui do texto constitucional o que deve ser, a nosso ver um mandamento da Carta Magna.

Quero também ponderar, para concluir, que o prazo de domicílio eleitoral – com o maior respeito que devotamos ao ilustre Parlamentar e velho companheiro Israel Pinheiro – nada tem a ver com o voto distrital. Essa exigência do domicílio eleitoral se aplica tanto ao voto proporcional quanto ao distrital. Pessoalmente – aí não falo pela Relatoria – sou contrário ao voto distrital. **(Palmas)** Mas nada tem a ver uma coisa com a outra. Esse é o apelo que a Relatoria dirige ao eminente autor do destaque, nobre Constituinte Délio Braz.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Constituinte Carlos Sant'Anna, V. Ex.^a se considera satisfeito? Tenho decisões a tomar.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Veja V. Ex.^a, Sr. Presidente, que não discuti o mérito da emenda, mas a questão formal e regimental. Outros casos virão. O que estava querendo saber era quanto ao caso de uma emenda, feita ao 1º Substitutivo, que tinha determinada redação e composição, ser agora considerada em relação ao 2º Substitutivo, com redação diferente. Talvez se pudesse alterar apenas a parte correspondente ao 1º Substitutivo que está no texto do 2º Substitutivo e, então, se fazer uma complementação da redação. Só coloquei isso em tese, não entrei no mérito da emenda. Pode ser que inclusive nem vote ou que o Deputado Délio Braz o retire, mas não era quanto ao mérito.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não entro no mérito, faço apenas a seguinte colocação lógica:

há uma emenda do Constituinte Délio Braz, em relação ao texto do Substitutivo-1, cujo parágrafo corresponde a outro diferente do Substitutivo-2, e mais alongado. Se a Comissão de Sistematização aprovar a redação proposta pelo Constituinte Délio Braz, automaticamente estará prejudicada a redação do Substitutivo-2.

O que agora fica em confronto é a emenda nova, a nova redação do Substitutivo-1, em comparação com o Substitutivo-2. Esta a nossa colocação, o entendimento da Mesa.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – A Mesa é soberana e a decisão é irrecorrível, mas, **data venia**, acredito que a emenda, que não foi feita ao Substitutivo-2, poderia substituir, se aprovada, aquilo que correspondesse à nova redação, sem prejuízo do acréscimo, que não estava em questionamento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Se ela fosse uma emenda aditiva, Constituinte Carlos Sant'Anna, V. Ex.^a teria inteira razão, mas trata-se de uma emenda substitutiva.

Ouçó o Constituinte Nelson Jobim.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, outro detalhe que não foi ressaltado é que, na medida em que o requerimento de destaque não faz nenhuma restrição ou ressalva, a vontade do destacante é a substituição global. Todas as restrições deveriam ser feitas num requerimento de destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – O confronto, portanto, é entre a emenda – se aprovada – e o texto do Substitutivo-2.

Ouçó o Constituinte Paulo Delgado.

O SR. CONSTITUINTE PAULO DELGADO: – Sr. Presidente, para uma questão de ordem. Gostaria de ter feito esta interpelação antes do Relator-Adjunto para orientar o nosso voto. Na redação do § 3º está dito que a condição de elegibilidade é o domicílio eleitoral, pelo prazo mínimo de seis meses, alistamento, filiação partidária e domicílio eleitoral.

A minha questão é uma só, saber se no texto do Substitutivo, como está escrito, o prazo de seis meses se estende também à filiação partidária.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Informe-me a Relatoria que o assunto que V. Ex.^a está percutindo no momento encontra-se mais adiante. Gostaria de chamar sua atenção, com a maior polidez, para o seguinte fato: têm, na Comissão de Sistematização, autorização para falar os suplentes, titulares e os autores de emenda, quando não-membros da Comissão de Sistematização. Não quero ser privado das luzes de V. Ex.^a, mas lembro que o suplente do partido de V. Ex.^a é o Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE PAULO DELGADO: – Sr. Presidente, sei que já houve casos em que não-membros falaram na Comissão independentemente de estarem encaminhando. Entendo o rigor normativo da Presidência, mas lamento que essa decisão tenha sido tomada agora. Gostaria de saber, antes de ser colocada em prática tal norma, se é possível o Relator do Substitutivo responder a essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Relator Bernardo Cabral, por favor, poderia informar ao Constituinte Paulo Delgado?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Estamos numa questão de ordem. Antes de dar a decisão, espero que tenha paciência para levantar outra questão de ordem. Está havendo irritação por parte da platéia.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, a filiação não se confunde com o domicílio eleitoral. De modo, que aqui só se trata do domicílio eleitoral.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Constituinte José Lins, para formular uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, peço a palavra apenas para esclarecer um ponto que me parece importante. Todos os destaques requeridos são para o Substitutivo-2, sejam eles originalmente do Substitutivo-1 ou das emendas. Esse é o meu entendimento que poderá ser confirmado pela Mesa. Apenas julgo que a classificação do destaque, em termos de emenda, pela Mesa, poderá naturalmente sofrer uma interpretação. No caso, da Emenda Délio Braz, a meu ver, ao invés de modificativa, ela é substitutiva.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Ela foi interpretada como substitutiva.

Concedo a palavra ao Constituinte Paes Landim para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE PAES LANDIM: – Sr. Presidente, diante das explicações do Relator-Adjunto e do eminente Relator-Geral, sobretudo ao esclarecerem que não se deve confundir domicílio eleitoral com filiação partidária, e devidamente autorizado pelo autor da emenda, Constituinte Délio Braz, e ainda em razão de ter uma emenda de minha autoria pertinente ao assunto, retiro o destaque. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao Constituinte José Luiz Maia.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LUIZ MAIA: – Sr. Presidente, gostaria de fazer um apelo. Não sei se se trata de uma questão de ordem. Acho que estamos brincando com a Constituinte, com a sociedade brasileira, porque não é possível o que aqui está ocorrendo. Estamos, há 70 minutos, discutindo uma emenda já retirada. Não quero aqui cercear o direito nem a liberdade de ninguém. Acho que cada um tem o direito de manter ou retirar destaque. Mas é importante que tenhamos a consciência de que a sociedade brasileira está de olho em nós e contra nós. Portanto, quero fazer um apelo no sentido de que os nobres Constituintes se conscientizem bem da importância dos seus destaques, a fim de que não percamos tempo como ora ocorreu.

Era o protesto e o apelo que queria fazer, neste instante.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 2.074, requerido pelo Constituinte Virgílio Guimarães. S. Ex.^a não está presente. O Constituinte Plínio Arruda Sampaio retira o Destaque.

Destaque nº 4142-87 – Emenda nº ES-28895-4, do Sr. Humberto Lucena, "que modifica os arts. 13 § 4º, 39 e 43 do Substitutivo nº 1 (art. 13 § 3º do Substitutivo nº 2)". (165ª votação)

Em votação o Destaque nº 4142, requerido pelo nobre Constituinte Humberto Lucena, referente à Emenda nº 28895 de sua autoria. A emenda é aditiva.

Tem a palavra o Constituinte Humberto Lucena.

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO LUCENA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, apresentei a Emenda nº 28895-4, pela qual sugeri que o art. 13 do Substitutivo do Relator tivesse a seguinte redação:

"São condições de elegibilidade a nacionalidade brasileira, a cidadania, a idade, o alistamento, o domicílio eleitoral, na circunscrição, por prazo mínimo de seis meses, e a indicação de candidaturas por partido político, em eleição primária onde

o candidato se tenha filiado com antecedência mínima de seis meses."

Ocorre que, no Substitutivo, o nobre Relator não acolheu a emenda. Diante disso requeri o destaque, para que fosse inserida no texto do § 4º do art. 13, entre as condições de elegibilidade, a expressão seguinte: "... indicação de candidatura por partido político, em eleição primária..."

Vale dizer que pretendo contribuir para a democratização dos partidos políticos brasileiros e, por via de consequência, combater as chamadas "ditaduras" das cúpulas partidárias, tão condenadas ao longo de todo o processo democrático brasileiro.

Hoje tenho quase quarenta anos de vida pública, mais de 32 anos de mandato parlamentar. Sou, inclusive, Presidente do meu partido, no meu Estado, e sei o que significa esse problema na vida política brasileira. Se a tendência da maioria da Assembléia Nacional Constituinte é, como reconheço, nitidamente parlamentarista, mais um motivo para a aprovação da emenda, já que parlamentarismo sem partidos fortes dificilmente poderá vingar em qualquer Estado de Direito democrático.

Portanto, faço um apelo aos membros efetivos e suplentes da Comissão de Sistematização no sentido da aprovação da Emenda, que visa, como disse, a incluir no texto do § 4º do art. 13 uma expressão da emenda originária, rejeitada pelo Relator, relativa à exigência da indicação de candidatura por partido político, através de eleições primárias.

Era o que tinha a dizer.

Durante o pronunciamento do Sr. Humberto Lucena, o **Sr. Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo **Sr. Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Dou a palavra ao Constituinte Nelson Jobim, que vai encaminhar a votação contra o destaque.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – A Emenda do nobre Constituinte Humberto Lucena abrange praticamente o **caput** do art. 13.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Explico a V. Ex.^a que o Constituinte Humberto Lucena refez a emenda aqui e pede apenas, para se incluir no art. 13, § 4º, a expressão "indicação de candidatura por partido político, em eleição primária..."

Tem a palavra o Constituinte Nelson Jobim.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, embora o princípio que a emenda pretende acolher constitucionalmente, o da indicação de candidatura por partido político através de eleições primárias, seja louvável, incluí-lo na Constituição é fazer com que a maioria determine uniformidade a todos os partidos. Evidentemente, deve competir a cada partido decidir, nos seus estatutos, pela fórmula que entenda ser melhor e que as condições da própria operacionalidade do partido possam determinar, no que diz respeito à indicação dos seus candidatos. Estabelecer-se na Constituição Federal que, necessariamente, todos os candidatos, de todos os partidos, devam passar por eleições primárias e obrigar os partidos à mesma conduta, que eventualmente poderá ser inadequada, dependendo da necessidade e da destinação de cada partido, é absurdo.

O sistema democrático, Sr. Relator, possibilita a criação de partidos, mas também que os partidos, internamen-

te, determinem forma pela qual deverão seus candidatos ser indicados. Caberá ao partido a indicação dos seus candidatos, da forma que bem entender e com base nos estatutos. O fundamental não são as eleições primárias, mas a eleição, quando o povo escolherá, no rol de candidatos oferecidos pelos diversos partidos, os melhores.

Daí a razão por que entendo que o princípio do eminente Constituinte é louvável, mas não deve ser tornado obrigatório a todos os partidos. Cada um deverá ter a sua fórmula e ajustar seu estatuto às suas condições de partido nacional, às suas condições ideológicas e, igualmente, às suas idiossincrasias.

Esta, a razão pela qual encaminho contrariamente à emenda. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao Constituinte Ademir Andrade, para encaminhar a favor, pois, estando na Presidência, sinto-me impedido de fazê-lo.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a emenda do Constituinte Humberto Lucena pretende apenas incluir no § 4º do art. 13 a expressão "... indicação de candidatura por partido político, em eleição primária..." No restante, a redação é idêntica à do Relator.

Trata-se de instituir uma regra que deve prevalecer em todo e qualquer partido político, sendo, a nosso ver, fundamental. Não vejo por que cada partido tenha que ter sua própria estrutura e seu próprio funcionamento. Isso deve constar da norma programática, em que cada um defende um tipo de sociedade, um tipo de relacionamento entre capital e trabalho, etc. Mas o princípio democrático é fundamental.

Defendo a inserção desse princípio no texto constitucional, pois, quem se levantará contra um dispositivo que estabeleça uma condição democrática, isto é, a de que tem que haver eleição primária para alguém candidatar-se pelo próprio partido?

A tradição política brasileira tem demonstrado que os partidos políticos nada mais são do que máquinas eleitorais, do que máquinas de fazer candidatos, com exceção de partidos ideológicos como o Partido Comunista do Brasil, o Partido Comunista Brasileiro, o Partido dos Trabalhadores, que já adotam essa prática há muito tempo, e o Partido Socialista Brasileiro. Salvo esses partidos ideológicos, todos os outros têm a característica de ser máquinas eleitorais, usados nas épocas de eleições. E, na maioria das vezes, se estão no Governo, essas agremiações comandam o processo, impõem as candidaturas que querem, sem que os filiados tenham o direito de participação e de escolha, isto é, sem que haja nenhuma democracia interna. No meu Estado, por exemplo, recentemente sofremos a imposição de uma candidatura absolutamente contrária aos interesses da maioria dos filiados do partido em todo o Estado.

Por essa razão, Sr. Presidente e Srs. Constituintes; somos absolutamente favoráveis à emenda do Constituinte Humberto Lucena. Acreditamos que ela traz uma imposição a todos os partidos políticos, mas uma imposição de caráter democrático, extremamente essencial aos partidos que querem realmente praticar a democracia, que realmente respeitam a vontade de seus filiados, e que querem filiados que conheçam e respeitem o seu programa O partido que não quer a democracia interna, este sim, vota contra esse princípio.

Por essa razão, somos absolutamente favoráveis à emenda do nobre Constituinte Humberto Lucena, com quem nos congratulamos pela sua apresentação. **(Muito bem! Palmas)**

A SRA. CONSTITUINTE BETH AZIZE: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. presidente (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra à nobre Constituinte Beth Azize, pela ordem.

A SRA. CONSTITUINTE BETH AZIZE: – Sr. Presidente, gostaria de pedir a V. Ex.^a permissão para solicitar ao Relator Bernardo Cabral um esclarecimento a respeito desta questão.

Entendo que a emenda apresentada pelo ilustre Constituinte Humberto Lucena tem o propósito de moralizar a disputa eleitoral dentro dos próprios partidos e de dar à sociedade brasileira o direito de votar nos melhores nomes, já que, na maioria das vezes, a direção dos partidos impõe nomes...

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente, gostaria também de utilizar a palavra para falar contra porque existem candidatos ...

A SRA. CONSTITUINTE BETH AZIZE: – Sr. Presidente, quero esclarecer que pedi a palavra para solicitar ao Relator sua opinião sobre a legitimidade desta emenda, porque o próprio Relator, Constituinte Bernardo Cabral, foi vítima, nas últimas eleições, da ditadura do PMDB no Estado do Amazonas.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – No momento oportuno, darei a palavra ao Relator.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Roberto Freire.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Constituintes, queria recordar, particularmente, aquele que se constituiu no símbolo da resistência democrática em nosso País, o Movimento Democrático Brasileiro, extinto por existir neste País – e precisamos extirpá-la – uma Lei Orgânica dos Partidos que, concretamente, é o seguinte: a maioria define como a minoria deve conduzir-se. Aqui se está discutindo uma proposta que o Constituinte Humberto Lucena poderia debater na convenção do seu partido. Se, amanhã, S. Ex.^a assomasse à tribuna para defender propostas antidemocráticas – e a ditadura fez isso durante vinte anos, contra o MDB – estaríamos aceitando o princípio de que qualquer Constituinte, qualquer pessoa, qualquer maioria pode determinar como os partidos devem organizar-se.

A lei interna dos partidos é o seu estatuto. E a este eu adiro. Não posso ser obrigado a fazer coisa alguma no meu partido que não seja decidido por seus militantes. Isto é fundamental!

O SR. CONSTITUINTE HUMBERTO LUCENA: – **(Fora do microfone.)**

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – A ditadura de cúpula existe no seu partido porque V. Ex.^a a ela se submete. Se não quiser submeter-se, tem liberdade para sair. Mas não pode impor uma ditadura no meu partido.

Esta proposição seria democrática, Sr. Presidente, se apresentada em convenções partidárias. Em princípio, a sugestão é justa, mas, se aceitarmos tal interferência, futuramente a Maioria poderá impor princípios não democráticos. E, aí, que vamos dizer?

A questão é muito clara. Os partidos têm que ser livres. Não podem, como ocorre agora, sujeitar-se a esse tipo de norma, como, por exemplo, serem obrigados a ter determinado número de filiados, ou serem obrigados a ter tantos membros, na sua direção central, ou serem obrigados a se reunir dentro de tantos dias ... Fixa-se até a forma da .ata que devem ter as reuniões dos partidos! Isto é abusivo! É algo criado pela ditadura, através da Lei Orgânica dos Partidos, que, repito, precisamos extirpar de nossa legislação. É uma tentativa de manter uma interferência indebita na vida partidária. E as agremiações partidárias devem ser livres para adotar o princípio de eleição

primária, se assim o desejarem. Mas, impô-lo a todos os partidos, é absurdo!

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Não havendo mais oradores inscritos, vamos passar à votação da proposta, a qual será feita pelo processo eletrônico.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Antônio Britto, Carlos Sant'Anna, Fernando Henrique Cardoso, João Calmon, José Fogaça, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Severo Gomes, Wilson Martins, Antonio Mariz, Délio Braz, João Natal, Octávio Elísio, Aloysio Chaves, Luís Eduardo, Paes Landim, Adylson Motta, Lysâneas Maciel, Adolfo Oliveira, Beth Azize. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Almir Gabriel, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Herrmann Neto, José Paulo Bisol, Manoel Moreira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixos, Israel Pinheiro, João Agripino, Nelson Wedekin, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Eraldo Tinoco, José Lins, José Thomaz Nonô, Sandra Cavalcanti, Hugo Napoleão, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, José Tinoco, Mozarildo Cavalcanti, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Bonifácio de Andrada, Carlos Cardinal, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Ottomar Pinto, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Siqueira Campos, Haroldo Lima e Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– A Mesa vai proclamar o resultado: votaram **SIM** 24 Constituintes; votaram **NÃO** 47 Constituintes. Total: 71 votos. O Destaque foi rejeitado.

Em votação o Destaque nº 5585, de autoria do nobre Constituinte Gastone Righi. Tem a palavra S. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, uma das formas de acelerar a votação é desistir. Portanto, desisto do destaque. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Obrigado a V. Ex.^a.

Destaque nº 4699-87, do Sr. Euclides Scalco, "que suprime o art. 13, § 3º, inciso III, do Substitutivo nº 2". (166ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Em votação o Destaque nº 4699, de autoria do nobre Constituinte Euclides Scalco.

Tem a palavra o Constituinte Antônio Britto. para defendê-lo.

Trata-se de emenda supressiva de leitura muito complicada. Peço a S. Ex.^a que a explique, porque, pelas anotações que tenho; é difícil reconstituir – são hieróglifos.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, no art. 13, § 3º, cuja votação e discussão ora estamos realizando, há o inciso III, que estabelece 25 anos como idade mínima para que alguém possa eleger-se Prefeito Municipal. O objetivo desta emenda é suprimir este dispositivo, da mesma forma que, posteriormente, teremos ocasião de encaminhar e votar, através de destaque formulado pelo nobre Constituinte Euclides Scalco, emendas supressivas aos incisos IV e V. Qual o Objetivo do conjunto das três emendas, das quais apenas a primeira se votará agora, referente ao inciso III, que, por sua vez, se refere à questão das prefeituras?

Temos aqui, proposto pelo nobre Relator, um sistema pelo qual se passa a considerar a idade mínima para Vereador, 18 anos; para Deputado Estadual e Federal, 21 anos, e, para Prefeito, 25 anos. Nosso entendimento – peço vênua ao nobre Relator para com relação a isto discordar do Substitutivo de S. Ex.^a – é de que não há razões que levam a estabelecer esse limite indiscriminado de 25 anos em todo o País. Temos acompanhado, ao longo dos últimos textos constitucionais e da própria dinâmica, que não será privilégio dos maiores de 21 e dos menores de 25 anos o eventual desmando, a eventual má administração, eventual exercício equivocado do poder municipal. E, se assim fosse seria a partir de uma escolha feita pela população do Município.

Hoje, democraticamente, existe a possibilidade de que pessoas com menos de 25 anos administrem de forma brilhante prefeituras municipais, como também o contrário tem ocorrido. Logo, tentar estabelecer, magicamente, a idéia de que somente a partir dos 25 anos as pessoas estão habilitadas para o exercício do poder municipal, parece-nos, evidentemente, um equívoco. Por isso, de acordo com a linha de coerência que sustentaremos nas próximas emendas, estamos propondo que haja apenas treze seções relacionadas com a questão de idade; que o texto constitucional se debruce apenas sobre a condição do Presidente da República, do Senador e do Governador de Estado. Que para os demais seja estabelecido como limite mínimo a idade de 18 anos; que o povo brasileiro faça o restante e escolha, entre aqueles com mais de 18 anos, os que considera mais capazes para o exercício da vereança, da prefeitura, da deputação estadual ou federal. Assim será estabelecido – apenas com exceção do Presidente, do Governador e do Senador – um direito elementar: aquele que pode votar, pode também ser votado.

Por último, Sr. Presidentes e nobres Sr. Relator, gostaríamos de informar à Casa que, por questão também de coerência com o que estamos propondo, estamos dispostos a votar em favor da emenda do Constituinte Octávio Elísio. Se fossem suprimidos esses três dispositivos, haveria a possibilidade, aí sim, de que alguém pudesse votar – e isto já é possível desde ontem – e ser votado a partir dos 16 anos.

Vamos, pois, procurar complementar essas três emendas supressivas, das quais apenas a primeira – sobre prefeito – será agora votada, com outra emenda que, a seguir, será discutida e votada, propondo que a condição de elegibilidade se dê a partir dos 18 anos.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, estamos solicitando o exame e o apoio dos nobres companheiros Constituintes à primeira dessas emendas – a que propõe a supressão do inciso III do § 3º, do art. 13 – que fixa limite de 25 anos para que alguém possa ser prefeito municipal.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Se eu tivesse latitude regimental, sugeriria que aprovássemos as emendas em cascata. Não sei se haveria essa possibilidade.

Concedo a palavra ao Constituinte Bonifácio de Andrada.

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA: –

Sr. Presidente, nós nos colocamos a favor da tese de que prefeito deve ter 25 anos; caso contrário, vamos ter prefeitos com 16 e 18 anos. O cargo público é, por um lado, um direito de todos, mas, por outro, é uma função de interesses da comunidade. Então, parece-nos muito justo exigir que o cidadão tenha 25 anos para ser prefeito, porque nesta idade já adquiriu experiência suficiente para prestar serviços à comunidade.

Já com relação aos cargos de Deputado Federal e de Vereador – 21 anos – estamos de acordo, porque precisamos trazer a mocidade, a inquietação dos jovens para as câmaras. Para o cargo executivo, porém, devemos estabe-

lecer o limite mínimo de 25 anos, dada a necessidade de se exigir responsabilidade e experiência do homem público que vai exercê-lo.

Por isso somos contrários à emenda que acaba com o limite de 25 anos para Prefeito e apoiamos a que estabelece a idade limite de 21 anos para Deputado. Como também estamos contra aquela que permite que aos 18 anos alguém seja Juiz de Paz.

Um Juiz de Paz, Sr. Presidente, deve ter mais de 50 ou 60 anos, porque a experiência da função é que vai fazer com que preste serviço à comunidade, no sentido de evitar conflitos.

Portanto, apesar do brilhantismo do nobre Constituinte Antônio Britto, somos pela manutenção do texto do eminente Relator Bernardo Cabral, ou seja, para que a idade mínima para Prefeito seja 25 anos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Com a palavra o nobre Constituinte Nelson Carneiro, para falar a favor.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, minha intervenção é rápida, para colaborar com o andamento dos trabalhos.

Admitamos que um moço de 18, ou 21 anos – pouco importa – seja Deputado Federal. Desta forma, ele pode ser também Presidente da Câmara dos Deputados. Então, com relação ao cargo de Prefeito, por que vamos criar essa dificuldade aos que completam 18 anos?

Era a indagação que queria fazer.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Vamos passar a palavra ao Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, em primeiro lugar, gostaria de esclarecer, com o respeito que me merece o Senador Nelson Carneiro, que o texto constitucional não prevê a idade mínima de 18 anos para Deputado Federal, mas, sim, 21. E, mesmo assim, nenhum Parlamentar que aqui chegue com 21 anos se elege presidente da Câmara dos Deputados. S. Ex.^a sabe que isso seria muito difícil.

Gostaria de dizer, ainda, ao Senador Nelson Carneiro que a argumentação trazida pelo eminente Deputado Bonifácio de Andrada foi o que motivou a Relatoria. Temos exemplos aqui, na Câmara: o Deputado Cássio Cunha Lima, que ainda não atingiu 25 anos de idade, é, provavelmente, futuro candidato à Prefeitura de Campina Grande. Quando chegar àquela titularidade em sua comuna, levará para lá a experiência que está adquirindo aqui, como Deputado Federal.

É claro que idade não dá responsabilidade. Todos sabemos disso. Como sabemos também que namorar é um direito da juventude, mas saber amar é um privilégio da idade madura!

Quero reportar-me às grandes prefeituras, por exemplo, à Prefeitura de Porto Alegre, terra do eminente Constituinte Antônio Britto. É evidente que aos vinte e cinco anos de idade há a maturidade, o controle emocional, enfim, uma argamassa de experiência.

Meu objetivo não foi reduzir a potencialidade que o jovem tem, mas imprimir a responsabilidade que ele deve possuir quando ocupar tais cargos. De modo que esta circunstância me leva a ficar contra a emenda do eminente Constituinte Euclides Scalco.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Permita-me, Sr. Presidente.

Quero apenas registrar que estranho que alguém que se diz parlamentarista defenda uma tese como essa.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Registrado o protesto do Constituinte Roberto Freire.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ PAULO BISOL: – (Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Já me manifestei a respeito da chamada votação em cascata, mas creio que ela já virou rio de corredeira, pelas dificuldades existentes. Em todo o caso, acho que a decisão quanto a uma não necessariamente inclui a outra. São situações diferentes e, infelizmente, não vou poder seguir a sugestão para votação em cascata.

Em votação o Destaque nº 4699, do Constituinte Euclides Scalco. A votação será feita pelo processo eletrônico. E vamos tentar continuar batendo recordes.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Egídio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Herrmann Neto, José Paulo Bisol, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Renato Vianna, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Antonio Mariz, Euclides Scalco, Octávio Elísio, Nelson Wedekin, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Alcení Guerra, Mozarildo Cavalcanti, Carlos Cardinal, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Ottomar Pinto, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Siqueira Campos, Aldo Arantes, Roberto Freire, Beth Azize. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cid Carvalho, José Fogaça, Manoel Moreira, Nilson Gibson, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Wilson Martins, Délio Braz, João Agripino, Alcení Guerra, Eraldo Tinoco, José Lins, José Lourenço, Luis Eduardo, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, Paes Landim, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada, Adolfo Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 39 Constituintes; votaram NÃO 30 Constituintes. Total: 69 votos. O Destaque foi **prejudicado**, por falta de **quorum** qualificado.

Destaque nº 4699-87, do Sr. Euclides Scalco, "que suprime o art. 13, § 3º inciso IV, do Substitutivo nº 2". (167ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Em votação o Destaque nº 4699, do Constituinte Euclides Scalco. Trata-se de emenda supressiva. Constituinte Euclides Scalco, pergunto se V. Ex.^a o mantém.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO: – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Então, trata-se, agora, do inciso IV, sobre Deputado Federal e Deputado Estadual. Vamos votar a emenda supressiva ao inciso IV.

Mantido o destaque, pergunto a V. Ex.^a se fará uso da palavra para defendê-lo. **(Pausa)**

Não sendo necessário, posto que já foi feita a defesa, pergunto se alguém mais quer fazer uso da palavra. **(Pausa)**

Não havendo oradores inscritos – talvez pela primeira vez no decorrer dos nossos trabalhos – passamos à votação. Quem votar SIM, estará votando a favor do destaque do Constituinte Euclides Scalco e, portanto, pela supressão do texto, que diz: "Deputado Federal e Deputado Estadual: 21 anos."

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, queria prestar um esclarecimento, se V. Ex.^a me permitir, à guisa de defender a emenda.

A Emenda Constitucional nº 25 diz o seguinte:

"A Câmara dos Deputados compõe-se de até quatrocentos e oitenta e sete representantes do povo, eleitos, dentre cidadãos maiores de dezoito anos e no exercício dos direitos políticos, por voto direto e secreto em cada Estado ou Território e no Distrito Federal."

Se aprovarmos o texto do Relator Bernardo Cabral, estaremos retrocedendo.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Pois não. V. Ex.^a fez o registro da sua opinião e de seu voto por antecipação.

Vamos passar à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes senhores Constituintes:

Ademir Andrade, Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Haroldo Sabóia, João Herrmann Neto, José Paulo Bisol, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Antonio Mariz, Euclides Scalco, João Agripino, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Carlos Cardinal, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Ottomar Pinto, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Siqueira Campos, Aldo Arantes, Roberto Freire e Beth Azize. Votaram **NÃO** os seguintes senhores Constituintes: Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Fernando Lyra, Francisco Pinto, João Calmon, José Fogaça, Manoel Moreira, Oswaldo Lima Filho, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Wilson Martins, Délio Braz, Aloysio Chaves, Eraldo Tinoco, José Lins, José Lourenço, Luís Eduardo, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, Mozarildo Cavalcanti, Paes Landim, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada e Adolfo Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 36 Constituintes; votaram NÃO 32 Constituintes. Total: 68 votos. O Destaque foi **prejudicado**, por falta de **quorum** qualificado.

Destaque nº 4699-87, do Sr. Euclides Scalco, "que suprime o art. 13, § 3º, inciso IV, do Substitutivo nº 2". (168ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Passamos à votação do Destaque nº 4699, de autoria do Constituinte Euclides Scalco, que propõe a supressão do inciso V, estabelecendo para vereador e juiz de paz a idade mínima de dezoito anos. S. Ex.^a mantém o destaque.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima, para se manifestar a favor.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: –

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, é quase certo que, por falta de **quorum**, vai ser difícil a aprovação de emendas. Nada conseguimos até agora.

Devo dizer que o projeto, ao estabelecer o elenco de idades para que o cidadão se torne elegível para cargos públicos, não foi feliz, nem substantivamente, nem na colocação técnica dos diversos casos.

Quando se refere ao Prefeito, por exemplo, estabelece a idade de 25 anos. Adiante, quando disciplina o sistema de governo, permite que o Ministro de Estado tenha apenas a maioria civil, ou seja, com 21 anos pode-se ser Ministro de Estado. Se com 21 anos o cidadão pode ser Ministro de Estado, pode, igualmente, ser Prefeito de uma cidade.

Também não foi feliz o projeto, no inciso V, ao estabelecer a idade mínima de 18 anos para o Juiz de Paz. Ora, o art. 115, em seu § 1º, ao instituir o Juizado de Paz, atribui-lhe a função de celebrar casamentos. Mas não é só isso. Abre à lei estadual a possibilidade de conferir-lhe outras atribuições. O Juiz de Paz pode tornar-se uma peça importante, ter um papel relevante na administração da Justiça. Quanto ao Juiz Arbitral, por exemplo, como já previsto pelo Código de Processo Civil, muito do que a ele compete poderá ser conferido ao Juiz de Paz.

A instituição do Juiz de Paz é uma tentativa de se escolher membros integrantes do corpo judiciário pelo voto popular. Então, a Constituição que está sendo feita agora – e que pretendemos dure muito – deveria deixar a versatilidade ao legislador ordinário, para, maduramente, ir conferindo atribuições ao Juiz de Paz. Não está preparado, não está amadurecido o homem de 18 anos, o adolescente de 18 anos, para exercer a função de Juiz de Paz. É até estranho que um casal se apresente e veja celebrado seu casamento diante de um adolescente de 18 anos, embora aí o mal fosse menor, ou nenhum.

Quis fazer o registro destas críticas às disposições do § 3º do art. 13 para que o Plenário desta Comissão, não podendo alterá-lo agora – já foram frustradas duas tentativas anteriores quanto a outros parágrafos – fique ciente da necessidade de se dar a esta matéria uma nova estrutura técnica e um novo conteúdo substantivo.

Sou pela sua supressão, porque já anteciparia este trabalho. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Dou a palavra ao nobre Constituinte Paes Landim, que falará a favor da matéria, posto que não há Constituinte inscrito para falar contra.

O SR. CONSTITUINTE PAES LANDIM: – Sr.

Presidente, o ilustre Constituinte Egídio Ferreira Lima já expôs, com muita propriedade, as razões impeditivas a que alguém possa ser Juiz de Paz com apenas dezoito anos de idade.

A figura do Juiz de Paz foi uma criação de nossa primeira Constituição e foi profundamente estudada, em nosso País, por Oliveira Viana. Mas, infelizmente, não teve, nos últimos cinquenta anos, o destaque devido em nossa Constituição, sobretudo, em nosso ordenamento jurídico.

É um absurdo, Sr. Presidente, com a devida vênia, que o Juiz de Paz, que vai ter função de jurisdição voluntária, celebrando casamentos e com a responsabilidade de dirimir conflitos, prevenindo-os, fazendo acordos, dando conselhos, possa ter somente dezoito anos de idade. Até porque dele não se vai exigir qualquer formação profissional, mas, sim, respeitabilidade, dignidade e, sobretudo, experiência, tradição, perante a comunidade.

O Constituinte Egídio Ferreira Lima disse muito bem quando afirmou que seria uma perplexidade... Uma pessoa que vai celebrar casamento de pessoas maduras, que vai aconselhá-las, evitando os conflitos judiciais, e que vai desburocratizar a Justiça, tem de ser altamente amadurecida, com a experiência adquirida ao longo da vida.

Razão por que, Sr. Presidente, não há condições para que um Juiz de Paz tenha apenas dezoito anos de idade. Seria uma inovação muito perigosa para uma instituição que se pretende importante no conjunto da agilização da Justiça, para permitir que as pessoas, ao invés de procurarem a Justiça, resolvam, através do aconselhamento de um árbitro, os seus problemas, as suas dificuldades, os seus conflitos, enfim.

Estou de pleno acordo com o autor da emenda, que pretende suprimir a idade mínima de dezoito anos para o Juiz de Paz.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Permita-me, Sr. Presidente, pois desejo fazer um esclarecimento que considero da maior importância para a votação da matéria.

A emenda do Constituinte Euclides Scalco propõe a supressão do inciso V, que retira o Vereador e o Juiz de Paz. Combinada com o § 3º, daria a impressão de que o Vereador poderia ser eleito aos dezesseis anos, desde que é alistável – e uma das condições é o alistamento. Ora, se não há norma para a idade mínima, vigoraria a norma do alistamento. Entretanto, quero esclarecer – e isso foi objeto de conversações – que existe a Emenda nº 23354, do Constituinte Octávio Elísio, que propõe a questão do Vereador, dizendo que são ineligíveis os inalistáveis, os analfabetos e os que não contem o mínimo de dezoito anos. Então, a emenda do Constituinte Octávio Elísio reporia a questão da eleição do Vereador com a idade mínima de dezoito anos.

Era o esclarecimento que queria prestar, pois acho importante para o processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Agradeço a interferência a V. Ex.^a, que levantou a questão de ordem e já a respondeu, poupando a Presidência de fazê-lo.

Concedo a palavra ao nobre Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Quero registrar minha admiração ao Constituinte Egídio Ferreira Lima. S. Ex.^a abordou com muita precisão dois equívocos do Relator. O primeiro, quando casa com o art. 107, onde houve um lapso que, de público, faço questão de registrar, já que, tendo sido oriundo da Subcomissão e da Comissão, me passou – confesso – despercebido, no que se refere à idade-limite para Ministro de Estado.

Por isso, Sr. Presidente, acolho a sustentação oral do eminente Constituinte Egídio Ferreira Lima e a Emenda Euclides Scalco.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Relator, quero dizer aquilo que o povo sabe muito mais do que o sábio – e o povo também é sábio: só erra quem trabalha, quem produz e quem cria.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a está apresentando uma questão de ordem?

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – O Relator pediu-me um esclarecimento e, se a Presidência me permitir, eu o darei.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Gostaria de sugerir ao Sr. Relator – e isso dependerá do Plenário, do qual já chamei atenção para o fato – que se acrescesse ao § 3º somente o dado referente à idade para Presidente da República e para os Governadores, deixando os demais casos para que a lei ordinária disciplinasse.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Diante da opinião favorável do Relator, e não havendo outros Constituintes inscritos para encaminhar contra, passaremos à votação, pelo processo eletrônico, do Destaque nº 4699.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Paulo Bisol, Manoel Moreira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Li-

ma Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Antonio Mariz, Délio Braz, Euclides Scalco, João Agripino, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Eraldo Tinoco, José Lins, José Lourenço, Luís Eduardo, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Edison Lobão, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, Mozarildo Cavalcanti, Paes Landim, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada, Carlos Cardinal, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Ottomar Pinto, Plínio Arruda Sampaio, Aldo Arantes, Roberto Freire e Beth Azize. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Wilson Martins e Siqueira Campos. **ABSTENÇÃO:** Senhores Constituintes Antônio Carlos Konder Reis e Adolfo Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 65 Constituintes; votaram NÃO 2 Constituintes; abstiveram-se de votar 2 Constituintes. Total: 69 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Em votação o Destaque nº 6661, do Constituinte Vasco Alves. **(Pausa)** S. Ex.^a está ausente. Prejudicado o destaque.

Destaque nº 8365-87 – Emenda nº ES-33686.0, do Sr. Paes Landim, "que modifica o art. 13, § 4º do Substitutivo nº 1 (art. 13, § 3º, do Substitutivo nº 2)". (169ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Em votação o Destaque nº 8365, requerido pelo Constituinte Paes Landim – emenda substitutiva.

Tem a palavra o Constituinte Paes Landim.

O SR. CONSTITUINTE PAES LANDIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o destaque diz respeito à fixação do prazo do domicílio eleitoral. Ao invés de seis meses, estou sugerindo 12 meses.

Como o eminente Relator Bernardo Cabral muito bem referiu, o prazo do domicílio eleitoral não se confunde com o prazo de filiação partidária – e sobre isso havia dúvidas. Parece-me que agora a questão está esclarecida. É importante mantermos o princípio vigente, de que o domicílio eleitoral seja de pelo menos um ano, para que as pessoas se identifiquem com as causas e problemas de sua região, Estado ou Município.

Um dos graves problemas do regime anterior, de 1946, foi exatamente um certo carreirismo, quando políticos de um Estado puderam ser candidatos em lugar de outros, à última hora, ou políticos do Estado, divorciados da vida política, resolveram, à base do poder econômico, da publicidade intensiva, candidatar-se, em detrimento de políticos e de lideranças tradicionais.

Em nenhum país do mundo, de regime presidencialista ou parlamentarista, alguém tem domicílio eleitoral com o prazo de seis meses, como estamos pretendendo adotar. As pessoas têm vinculação com suas regiões e Estados. Parece-me ser um princípio moralizador da própria vida política do país obrigar as pessoas a um prazo mínimo de convivência com sua realidade. É o país real, porque exige que as pessoas se vinculem às suas bases regionais geográficas e econômicas. É importante que um ano seja o mínimo, exigido, de acordo com o vigente texto constitucional.

Eram estas as considerações, quanto ao destaque submetido à apreciação da douta Comissão de Sistematização.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao Constituinte Pimenta da Veiga, para encaminhar contra.

Tem a palavra S. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem V. Ex.^a a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, dado o teor da Emenda nº 33686, gostaria de saber se o autor suprimiu alguma parte.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Na verdade, o autor pede apenas que se substitua o prazo de 6 meses pelo prazo mínimo de 12 meses.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Para quê? Filiação partidária ou domicílio eleitoral?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – É o § 3º do art. 13.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Domicílio eleitoral?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Votamos as emendas supressivas; esta é uma emenda modificativa. Então, por esta razão, continuamos apreciando o § 3º, apenas aumentado o prazo de seis para doze meses. Nada mais.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Muito obrigado a V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, ilustres membros da Comissão de Sistematização, gostaria de destacar alguns aspectos da iniciativa do Constituinte Paes Landim.

O primeiro refere-se a uma compreensão diferente que tenho da que foi apresentada pelo autor do destaque, há pouco, da tribuna. Entende S. Ex.^a que o aumento do prazo para doze meses atinge apenas o domicílio eleitoral. Mas quero divergir de S. Ex.^a para ter meu entendimento pessoal, que atinge também a filiação partidária e o alistamento.

Seria contra mesmo que fosse apenas quanto à extensão do prazo para o domicílio eleitoral; mas o sou mais ainda com esse entendimento de que atinge a filiação partidária e o alistamento.

Quando da discussão desta emenda e de matéria semelhante, anteriormente apresentada, ouvi argumentos muito duros e enfáticos no sentido de que é preciso ampliar o processo para proteger o eleitorado, da hipótese de ele errar escolhendo alguém que esteja abusando do poder econômico. Não me parece seja esta a análise correta da emenda proposta, porque temos vários exemplos em sentido contrário. Temos neste Plenário o exemplo – que me permito lembrar, porque fui autorizado por S. Ex.^a – do Constituinte Nelson Carneiro, que me dizia, há poucos instantes, que só é Senador hoje porque, na época, quando se transferiu da Bahia para o Rio de Janeiro, não havia este dispositivo, que é antidemocrático, restritivo das liberdades. Somente por isso o notável e eminente Senador Nelson Carneiro pôde candidatar-se, disputando por idealismo os votos dos cariocas e alcançando sua eleição.

Apenas por esta razão já seria eu contra a emenda proposta, mas o sou também pela tese, porque ela amplia as inelegibilidades. É, portanto, uma tese restritiva do sistema democrático. O que defendo, enfim, é que todos possam candidatar-se e que apenas um juízo prevaleça – o da vontade soberana do eleitorado.

Não concordo com qualquer tipo de restrição às candidaturas. O eleitorado, este, sim, é soberano para decidir. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não havendo mais oradores inscritos e como o Relator não deseja fazer uso da palavra, passaremos à votação. Peço aos titulares da Comissão de Sistematização que tomem seus lugares.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: José Fogaça, Nelson Carneiro, Oswaldo Lima Filho, Eraldo Tinoco, José Lins, José Lourenço, Luís Eduardo, Délio Braz, Enoc Vieira, Edison Lobão, Jonas Pinheiro, Mozarildo Cavalcanti, Paes Landim, José Luiz Maia, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada, Otomar Pinto, Adolfo Oliveira e Siqueira Campos. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Calmon, João Herrmann Neto, José Paulo Bisol, Manoel Moreira, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Vianna, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Wilson Martins, Antonio Mariz, Euclides Scalco, João Agripino, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Sandra Cavalcanti, Gilson Machado, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Carlos Cardinal, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Plínio Arruda Sampaio, Aldo Arantes, Roberto Freire e Beth Azize. **ABSTENÇÃO** do Senhor Constituinte Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 19 Constituintes; votaram NÃO 48 Constituintes; absteve-se de votar 1 Constituinte. Total: 68 votos. O destaque foi **rejeitado**.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra V. Ex.^a, nobre Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Em amor à coerência da minha vida pública, queria deixar consignado que me equivoquei ao votar "sim". Meu propósito era votar "não", tanto mais após a referência feita a mim da tribuna pelo nobre Constituinte Pimenta da Veiga. Emocionado, acabei votando sim.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Nobre Constituinte Nelson Carneiro, mesmo que V. Ex.^a não tivesse feito este esclarecimento, leríamos seu voto "sim" como se fosse "não". Não se preocupe.

Passemos à votação do § 4º

Em votação o Destaque nº 705, do Constituinte Mário Maia. (Pausa) Ausente. Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 8323, do Constituinte Ronan Tito. (Pausa) Ausente. Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 107, do Constituinte Hermes Zaneti. (Pausa) Ausente. Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 2249, da Constituinte Irma Passoni. (Pausa) Ausente. Prejudicado.

Destaque nº 2318-87 – Emenda nº 1P-08344-3, do Sr. Paulo Delgado, "que modifica o art. 27 inciso II, alínea b, do Projeto de Constituição (art. 13, § 4º, do Substitutivo nº 2)". (170.a votação)

Em votação o Destaque nº 2318, do Constituinte Paulo Delgado. S. Ex.^a está presente. Portanto, concedo-lhe a palavra para defender seu destaque.

O SR. CONSTITUINTE PAULO DELGADO: – Sr. Presidente, gostaria apenas de confirmar se é o referente à Emenda nº 8344.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Sim.

O SR. CONSTITUINTE PAULO DELGADO: – Obrigado, Sr. Presidente.

O objetivo deste destaque é assegurar que haja uma universalização da elegibilidade para todos aqueles que sejam alistáveis. Nos termos do Substitutivo, significa que os analfabetos, uma vez alistáveis, poderão também ser elegíveis.

Este é o objetivo do destaque. Entendemos que não pode haver duplicidade de direitos para aqueles que são alistáveis. Concordamos com a emenda do nobre Constituinte Octávio Elísio, que restringe a elegibilidade para os menores de 18 anos, mas não podemos admitir restrição de direito no caso dos analfabetos. Se eles podem votar, devem poder também eleger-se.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a, portanto, está propondo que os analfabetos sejam elegíveis?

O SR. CONSTITUINTE PAULO DELGADO: – Sim, esta é a proposta.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Vamos votar a proposta do Constituinte Paulo Delgado, que é muito clara.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Desejo encaminhar contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o Constituinte Gerson Peres, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, eu me permito discordar do ilustre Constituinte Paulo Delgado, já que V. Ex.^a fala em restrição. Restrição é uma palavra que no dicionário só tem um significado. Se V. Ex.^a restringe para os analfabetos, dizendo que abre porque os analfabetos estão impossibilitados de serem candidatos, também os que votam com 16 anos estão proibidos de serem votados. Então, há uma dupla restrição.

Portanto, temos que ficam com o autor e não com a proposta do Constituinte Paulo Delgado. Se S. Ex.^a abre para os analfabetos, tem que abrir para os de 16 anos – senão é um absurdo.

E acredito, até, que um jovem de 16 anos está muito mais apto a ser eleito do que um analfabeto. Não é possível que um jovem de 16 anos possa votar, mas não possa ser candidato.

Minha restrição é esta. Quero pedir aos colegas que rejeitem o destaque do Constituinte Paulo Delgado, porque não elimina a restrição; pelo contrário, dá direito aos analfabetos de serem votados e restringe o direito de os de 16 anos serem votados. E os de 16 anos também podem ser analfabetos. Há, no Brasil, muitos rapazes de 16 anos que são analfabetos e estão votando.

De forma que eu pediria aos colegas que rejeitassem a emenda do Constituinte Paulo Delgado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Para falar a favor, está inscrito o Constituinte Antonio Mariz, a quem dou a palavra.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIO MARIZ: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, o destaque que vamos votar implica supressão da parte final do § 4º do art. 13. Manda eliminar a expressão "e os analfabetos". Isto significa que o texto do § 4º será extinto: "§ 4º São elegíveis os alistáveis." Conseqüentemente, são também elegíveis os analfabetos.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, a persistência das restrições ao direito político do analfabeto revela um preconceito longo, estratificado, e que ainda assim não encontra exemplo sequer na legislação do Império. Durante todo o período monárquico no Brasil não se proibiu o analfabeto de votar. E verdade que se adotou o voto censitário, partindo-se da falsa premissa, com certeza, de que os que alcançassem determinada renda revelavam capacidade política, ainda que analfabetos, e assim se

integrassem ao processo eletivo e democrático. Mas se esse voto censitário é por todo aspecto condenável, na medida em que faz da riqueza a condição de acesso a cargos públicos, é ainda menos estúpido do que a proibição de votar nos analfabetos. Porque, quando se diz que o analfabeto não vota ou não se elege, na verdade o que se está fazendo é confundir analfabetismo com ignorância – coisas, no entanto, absolutamente distintas. Há muitas formas de adquirir –se conhecimento que não apenas pela leitura, pelo domínio do alfabeto, quais sejam, pelos meios de comunicação, pelo rádio, pela televisão, pelo convívio social, pela participação partidária etc. Quem de nós ignora a presença ativa de dezenas ou centenas de companheiros de partido, muitas vezes impedidos de votar, certamente de candidatar-se, pela simples condição de analfabeto, quando guardam consciência política, quando estão informados sobre a realidade da sua terra, do seu círculo de atividade profissional e dos interesses do seu País?

É absurdo, pois, considerar analfabetismo sinônimo de ignorância. Vi, no curso de minha vida pública, líderes sindicais, militantes partidários e até mesmo vereadores e prefeitos analfabetos. Isto porque a legislação brasileira, na verdade, estabeleceu um critério **sui generis** para avaliar alfabetização. E a simples firma do nome – "ferrar o nome", como se diz no jargão popular. E a experiência demonstra que isto constitui nada mais nada menos do que um preconceito que deve ser erradicado, o de excluir os analfabetos da elegibilidade.

O que se está fazendo de fato – e é preciso que cada um examine sua própria consciência e o reconheça honestamente – é manter o voto censitário que condenamos no Império. Coincidentemente, o analfabetismo incide sobretudo nas camadas mais carentes do povo brasileiro. É nos pobres, nos humildes, nos marginalizados que se concentra o analfabetismo. Excluir o analfabeto é manter o voto censitário, é manter o privilégio das classes mais abastadas, é excluir e marginalizar a massa imensa deste povo, a massa imensa de brasileiros que estão, pela sua formação social, pela sua participação na vida coletiva, habilitados a candidatar-se a defender os interesses da sua classe, da sua comunidade, da sua cidade, do seu País (**Palmas**)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao Constituinte Eraldo Tinoco, para encaminhamento contrário.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, tenho verificado, em várias oportunidades, que esta Comissão tem tentado solucionar problemas por vias inadequadas. A emenda que está sendo votada é um exemplo claro disso. Queremos oferecer a oportunidade de exercício da cidadania ao analfabeto, pretendendo que possa ser eleito para determinado cargo.

O primeiro e único direito que devemos defender é o de o cidadão ser alfabetizado. Não encontramos limitações de ordem biológica, de ordem física ou de ordem material para que o indivíduo possa ser alfabetizado. Julgar que alguém que tenha interesse em exercer militância política, que queira desempenhar um mandato, não tenha capacidade ou possibilidade de alfabetizar-se, efetivamente, é algo que não encontra amparo na realidade. Talvez lhe falte, sim, a oportunidade de ser alfabetizado. Mas, se lhe falta essa oportunidade, há o remédio, a solução que a sociedade tem de oferecer para o exercício pleno da cidadania: a possibilidade material de esse indivíduo ser alfabetizado.

Portanto, Srs. Constituintes, se queremos resgatar, na totalidade, o direito ao exercício da cidadania por todos os brasileiros, deveremos buscar o caminho adequado, e não soluções que a nada conduzirão. Há o exemplo e a vivência dos evangélicos. Pode-se fazer qualquer estatística no País que se encontrará entre os evangélicos um número mínimo de analfabetos. Isso porque os evan-

gênicos têm como princípio a Bíblia e o interesse pela sua leitura. A motivação é extraordinária e no caso, não encontramos velhos, moços, pobres ou ricos que não busquem a alfabetização.

Com a cidadania deve ocorrer o mesmo. Se alguém deseja o exercício pleno da cidadania, deve ser estimulado, incentivado. E o incentivo maior é que o indivíduo possa de fato, ser alfabetizado. Temos que corrigir essa chaga, essa mancha com soluções concretas e não com dispositivos constitucionais que vão deixar sempre marginalizados milhões e milhões de brasileiros. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Passo a palavra ao Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, quando incluí a proibição ao analfabeto, eu o fiz com a idéia de desestimular o analfabetismo. Ouvi, aqui, a arguição de que isto representa um preconceito contra o analfabeto. Ao contrário, esse raciocínio não deve ter qualquer valia, porque se acaba premiando quem jamais procurará sair das trevas do analfabetismo.

Quero, Sr. Presidente, colocar-me contra a emenda, para ficar com o texto.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Tendo falado o Relator, vamos passar à votação do Destaque.

Para esclarecer: aqueles que votarem "sim", estarão aprovando o Destaque. Portanto, estarão suprimindo a restrição aos analfabetos e, por consequência, permitindo sua eleição.

Em votação o Destaque.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes senhores Constituintes: Ademir Andrade, Artur da Távola, Carlos Sant'Anna, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, Nelson Carneiro, Melton Friedrich, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Antonio Mariz, João Agripino, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Mozarildo Cavalcanti, Carlos Cardinal, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Plínio Arruela Sampaio, Aldo Arantes, Roberto Freire e Beth Azize. **Votaram NÃO** os seguintes senhores Constituintes: Almir Gabriel, Antônio Brito, Bernardo Cabral, Celso Dourado, João Calmon, João Herrmann Neto, Manoel Moreira, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Wilson Martins, Délio Braz, Euclides Scalco, Vicente Bogo, Aloysio Chaves, Eraldo Tinoco, José Lins, José Lourenço, Luís Eduardo, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, Paes Landim, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada, Ottomar Pinto, Adolfo Oliveira e Siqueira Campos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 28 Constituintes; votaram NÃO 37 Constituintes. Total: 65 votos. O Destaque foi **prejudicado**, por falta de **quorum** qualificado.

Destaque nº 4177-87 – Emenda nº ES-20906-0 do Sr. Asdrúbal Bentes "que modifica a redação do § 5º do art. 13 do Substitutivo nº 1 (art. 13, § 4º, do Substitutivo nº 2)".

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Passamos à votação do Destaque nº 4177, de autoria do Constituinte Asdrúbal Bentes.

Concedo a palavra a S. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE ASDRUBAL BENTES: – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Constituintes, ao apresentar esta

emenda, para a qual requeri destaque, eu tinha por objetivo tornar inelegíveis os cidadãos com mais de 70 anos. Conquanto possa parecer discriminatória, quero dizer que nossa proposta está fundada no princípio maior de que todos são iguais perante a lei. Não vejo por que qualquer servidor tenha que aposentar-se compulsoriamente aos 70 anos e o político possa continuar com mandato eletivo após os 70 anos.

Fi-lo também tomando por base a média de vida do povo brasileiro, que é de 63 anos, segundo o IBGE. Temos exemplos na História. Entre os presidentes eleitos com mais de 70 anos, um não chegou a assumir o mandato – refiro-me ao saudoso Presidente Tancredo Neves – e os outros faleceram durante o mandato.

Esta emenda tem ainda o objetivo de propiciar a renovação de valores, tão salutar para todos os Poderes da República. Entretanto, depois do que assisti ontem nesta Assembléia, quando se abriram horizontes permitindo que jovens de 16 anos participem da vida política deste País, e quando se obrigou a que empresas nacionais ou estrangeiras sediadas no Brasil tenham 10% de seus empregados com 45 anos de idade, não seria justo viéssemos aqui tolher os mais idosos, aqueles que já têm 70 anos, de participarem ativamente da vida pública e política nacional.

Não vou retirar minha emenda como uma homenagem, porque não estamos nesta Casa para render homenagens, mas para elaborar uma Carta Magna. Entretanto, farei isso como justiça a esses grandes valores que temos aqui, a esses eminentes vultos da História brasileira que muito honraram e continuam honrando o nosso Parlamento, como Nelson Carneiro, Ulysses Guimarães e Afonso Arinos de Melo Franco. E também porque precisamos mesclar todos os setores da vida nacional, tanto no Legislativo como no Executivo e no Judiciário, unindo a inteligência e o vigor da juventude à experiência, à capacidade e ao exemplo dos mais antigos.

Retiro, pois, minha emenda, com a consciência tranqüila do dever cumprido.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Agradeço ao Constituinte Asdrúbal Bentes por haver retirado a emenda, e o faço em nome do Presidente da Comissão de Sistematização, do Presidente desta Casa, do Constituinte Aluizio Campos e – quem sabe? – de todos nós.

Em votação o Destaque nº 6661, do Constituinte Vasco Alves. **(Pausa)** S. Ex.^a está ausente. Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 7716, do Constituinte Miro Teixeira. **(Pausa)** Prejudicado, pela ausência do autor.

Teríamos que passar, agora, à votação do pedido de preferência feito pela Constituinte Sandra Cavalcanti, mas, dado o adiantado da hora, vou suspender a reunião.

III – SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– A Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, 2.^a-feira, dezoito de outubro, às 14:30 horas.

Está suspensa a reunião.

(Suspense-se a reunião às 13:05 horas)

EM 19 DE OUTUBRO DE 1987

Presidência dos Srs.: **Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente, **Brandão Monteiro**, Segundo-Vice-Presidente.

I – REABERTURA DA REUNIÃO**O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):**

– Havendo número regimental, declaro reaberta a reunião.

II – COMUNICAÇÕES**Da Presidência:****O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):**

– Queria comunicar aos Srs. membros da Comissão de Sistematização que esta manhã houve uma reunião dos partidos, representados nesta Casa, através de seus líderes, da qual participei como Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Comissão de Sistematização.

Nesta reunião ficou decidido que, para agilizar o processo de votação do substitutivo do Relator Bernardo Cabral, vamos procurar seguir algumas normas.

Em primeiro lugar, os partidos tratarão de reduzir os destaques a serem votados de modo a atingir certo número máximo de destaques por partido, tomando por base a proposta do Relator Bernardo Cabral e analisando também a possibilidade de reduzirmos ao máximo de 10% os destaques apresentados. A solução proposta foi a intermediária, dando-se um peso maior aos partidos com menor representação parlamentar, de tal modo que os partidos – e eu tenho insistido muito nisto – procurarão reduzir os destaques. Assim, caberão ao PMDB não mais do que 210 destaques, até o final da Constituinte; ao PFL, 98; ao PDS, 42; ao PDT, 28; ao PTB, 28; ao PT, 21; ao PL, 14; ao PDC, 14; ao PC do B, 14; ao PCB, 14; ao PSB, 14, e ao PMB, 7, num total de 504 destaques.

Quero deixar claro que esse mecanismo é de iniciativa dos partidos. Não se trata de mecanismo da Mesa. Os partidos se comprometem a chegar a esse objetivo, e não existe nenhuma imposição. É um mecanismo de cooperação das lideranças, que procurarão ater-se a esses números.

Em segundo lugar, também ficou bem evidenciado na reunião que, na definição dos destaques a serem levados a votação, cuidar-se-á de assegurar, independentemente da cota máxima de cada partido, a apreciação, pelo Plenário, de questões políticas polêmicas, controvertidas e que impliquem posições de princípio. Isso, através da seleção de destaques que configurem melhor as opções. Ou seja, o mecanismo de colaboração proposta não pode, de maneira alguma, ser confundido com algo que, eventualmente, uma maioria utilize para limitar o direito das minorias de colocarem a votos questões por elas, minorias, consideradas fundamentais. É um mecanismo perfeitamente democrático, visando apenas a agilizar o processo de aprovação, pela Comissão de Sistematização, do Substitutivo do Sr. Relator.

Além disso, para que haja um embasamento regimental, a única maneira pela qual será possível dar sustentação às decisões das lideranças será através de pedidos de preferência. E vamos manter o mecanismo regimental, segundo o qual a preferência é solicitada por títulos. Isto é, os partidos chegarão a acordo, em relação a cada título, quanto à definição sobre quais destaques irão permitir a adoção desse mecanismo.

Da mesma maneira, as lideranças presentes consideraram possível que os destaques venham a ser prejudicados, segundo a forma ou conteúdo, pela sua similitude com outro já aprovado ou rejeitado, mudando assim o entendimento anterior dessas mesmas lideranças, que não é o da Mesa.

Por fim, concordaram as lideranças que se faça um esforço para que na votação apenas dois oradores encaminhem – um a favor e outro contra.

Tudo isso tem o propósito de que possamos cumprir o prazo e, no dia 28 deste mês, o Projeto tenha sido integralmente submetido à apreciação desta Comissão. Na eventualidade de isso não acontecer, analisaremos, então, em

conjunto com a Presidência da Assembléia Nacional Constituinte, uma forma alternativa para levar adiante nosso trabalho. Não há, pois, outro propósito, senão a agilização dos trabalhos, e isso depende, fundamentalmente, da cooperação de V. Ex.^{as}, eis que não haverá, em qualquer momento, qualquer decisão, por parte da Mesa, ao arrepio do que os Regimentos estipulam.

Estou, portanto, fazendo uma comunicação e pedindo o apoio e a colaboração de V. Ex.^{as}. Evidentemente, no caso de se insistir noutro caminho, com apoio regimental, a Mesa não terá alternativa a não ser seguir o Regimento.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Permita-me, Sr. Presidente. Tenho uma questão de ordem escrita sobre a matéria, para a qual ainda não obtive resposta. Por isso peço preferência.

Sr. Presidente, acabo de ouvir de V. Ex.^a – ao mesmo tempo impressionado e surpreendido – que essa decisão, ou seja lá que nome se lhe dê, que acaba de ser anunciada é, digamos, informal. Que as lideranças entre si, informalmente, tenham resolvido isso e passem a atuar por si, de acordo tal informalidade, tudo bem; mas, na medida em que a Presidência, onde V. Ex.^a se encontra, anuncia à Comissão de Sistematização questões completamente ao arrepio do seu Regimento Interno, que não reconhece sequer lideranças partidárias nem partidos na Comissão de Sistematização, achei por bem apresentar, por escrito, uma questão de ordem, para demonstrar que o dono do destaque e da emenda é o Constituinte que o formulou, que o assinou em primeiro lugar, sendo os demais, signatários Ninguém mais, a não ser o Plenário da Comissão de Sistematização e o Plenário da Constituinte, poderá decidir sobre o destaque. Qualquer outro trabalho que possa haver sobre os destaques e sobre as emendas, no meu entender e no dos melhores regimentalistas que consultei, terá que ser informal. Mas, informal, em relação ao Constituinte, para que somente ele decida, individualmente, abrir mão do destaque.

Do mesmo modo, Sr. Presidente, quero registrar minha incompreensão – "quantitativa" – em relação aos números que V. Ex.^a acaba de citar. Ser estabelecido isso informalmente é admissível. No entanto, o fato de V. Ex.^a anunciar a cota a que cada partido terá direito, em termos de destaques, é o mesmo que aplicar um critério que, evidentemente, destoa por inteiro da função precípua não só da Comissão de Sistematização, não só do Plenário da Constituinte, mas, afinal, da própria Constituinte, que está aqui para elaborar uma Constituição.

Faço estes comentários sobre o pronunciamento de V. Ex.^a insistindo em que essas decisões não podem ser tomadas ao arrepio do Regimento. De duas, uma: ou a Comissão de Sistematização, através de sua Mesa, decide que o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte não está mais em vigor – o que nem ela nem a Mesa da Assembléia Nacional Constituinte podem fazer, porque para isso seria necessário que o Plenário da Constituinte decidisse modificar o Regimento – ou, então, ficaremos todos estapafurdidamente confusos diante do que acabamos de ouvir de V. Ex.^a, que, inteligente, anunciou as decisões com vários considerandos, independentemente da vontade geral, o que, neste caso, é dispensável, pois bastaria que a decisão fosse comunicada às lideranças.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ ALBERTO RODRIGUES: – Sr. Presidente, gostaria de argumentar no mesmo sentido, acreditando facilitar a resposta de V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ ALBERTO RODRIGUES: – Sr. Presidente, gostaria de dizer, inicialmente, que estou surpreso com a comunicação feita por V. Ex.^a, a qual, um pouco enxugada, nos leva a um caminho profundamente arbitrário, desmontando o trabalho de alguns Constituintes mais comedidos.

É evidente que, ao interpretar a comunicação de V. Ex.^a, percebemos que ela equivale à inutilização do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte. Quanto a mim, não fui consultado sobre o assunto. Criteriosamente, apresentei dois destaque. Entendo, assim, haver contribuído pessoalmente para a celeridade dos trabalhos desta Comissão. Eu gostaria de defendê-los, na forma do Regimento Interno, e gostaria que fossem votados. Alguns Constituintes, porém, fizeram uma verdadeira maratona, uma competição, a partir dos direitos que lhes são assegurados pelas normas regimentais, apresentando centenas de destaques.

A comunicação feita por V. Ex.^a tem um caráter arbitrário, intempestivo e me parece ter o sentido – e eu não gostaria de interpretar deste modo – de dar uma satisfação à imprensa do País, segundo a qual a Assembléia Nacional Constituinte tem de fazer uma Constituição "no tapa", senão o Brasil acaba. É uma posição de que discordo. Creio que o trabalho desta Comissão tem sido produtivo, pois temos enxugado o texto durante as discussões e votações. Entre os Constituintes que apresentaram centenas de destaques, alguns têm tido o bom senso de retirá-los.

Gostaria, portanto, de comunicar à Mesa que não aceito ser prejudicado naquilo que entendo importante. Não quero ficar subordinado à liderança do meu partido, que poderia informalmente ter reunido as bancadas para colaborar com a Assembléia Nacional Constituinte e sugerir soluções internas que não necessitariam ser anunciadas por V. Ex.^a, comprometendo a Mesa, numa atitude arbitrária, autoritária, anti-regimental e extemporânea.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Posteriormente responderei a V. Ex.^a.

Com a palavra o Constituinte Brandão Monteiro.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, quero deixar bastante clara a posição do meu partido.

O PDT não concorda com o que foi expresso na leitura produzida por V. Ex.^a. Até porque deixou essa posição muito clara, na reunião que houve hoje, pela manhã, na pessoa do Vice-Líder Vivaldo Barbosa. Tínhamos feito uma reunião anterior, e o objetivo da realizada hoje pela manhã, era listar os destaques de que os partidos abririam mão, sem que isso representasse uma decisão impositiva.

Nesse sentido, Sr. Presidente, devo dizer que o PDT não concorda com tal decisão e a ela não se subordinará. Cremos que a solução para esse impasse está contida no que prescreve o Regimento Interno. Não seriam reuniões de lideranças que iriam revogar o Regimento Interno. Estamos prontos a colaborar, entendendo que devemos agilizar o processo de apreciação do projeto.

Outrossim, ainda não obtive resposta a uma pergunta que fiz na última reunião, sobre os partidos que discutem e votam na Comissão de Sistematização.

O Relator Bernardo Cabral participou dessa reunião? Quantos artigos S. Ex.^a concordou em retirar?

Essas questões são importantes, porque, quando faço a leitura das Disposições Transitórias constato, ali, verdadeiros absurdos e casuísmos.

Dessa forma, quero dizer que iremos colaborar no sentido de diminuir o número de destaques, mas não vamos de maneira alguma, aceitar imposições que começam a ocorrer em função do que diz a imprensa, sobretudo depois de ter tomado conhecimento de que o Presidente Ulysses Guimarães reuniu-se, no domingo, com as Lideranças do PMDB, a fim de encontrar uma solução para o problema e sugerir que os demais partidos assinassem embaixo. Esta, a posição do PDT.

O SR. CONSTITUINTE TADEU FRANÇA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Tem a palavra o nobre Constituinte Tadeu França.

O SR. CONSTITUINTE TADEU FRANÇA: – Sr. Presidente, desejo apenas solicitar que uma deliberação desse teor seja previamente encaminhada às Lideranças dos partidos, a fim de que possam reunir-se com as respectivas bancadas e deliberar sobre o assunto.

A verdade é que há destaques para artigos do projeto que representam um retrocesso até com relação à Constituição vigente. Estão presentes nesta Casa professores paranaenses, esperando que aquilo que é caracterizado no projeto como retrocesso no setor da educação possa ser corrigido através do destaque.

Por esta razão, manifesto minha profunda discordância com a decisão anunciada por V. Ex.^a eis que não houve uma discussão profunda e sistemática a respeito. Mais do que a pressa, o que importa é fazermos uma Constituição que vá ao encontro dos anseios do povo brasileiro. (**Palmas nas galerias.**)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Quero informar que, de acordo com o Regimento desta Casa, as galerias não podem manifestar-se.

Ao responder às questões de ordem e procurando sanar algumas dúvidas levantadas, quero reafirmar o seguinte: eu apenas informei à Comissão de Sistematização o resultado de um encontro de líderes. Tive o cuidado – e o Deputado Carlos Sant'Anna, com a agilidade mental que o caracteriza e com a sua generosidade, já ponderou que o havia feito – de deixar claro, mas talvez não tanto, que não se trata de uma decisão da Mesa, mas de uma questão que, a meu ver, supera as demais.

Há necessidade de agilizarmos nossos trabalhos. Não porque a imprensa tenha dito isso ou aquilo, embora, pessoalmente, eu ache que, quando a imprensa faz uma crítica correta, havendo possibilidade, deve-se corrigir o erro. Mas não se trata disso. O fato é que a experiência nos mostrou que nessas três semanas de funcionamento trouxemos cerca de 1.200 destaques, dos quais foram votados apenas 130, ou seja, cerca de 10%. Se tivéssemos feito um trabalho prévio, político, de convencimento, ao invés de o fazermos com o atropelo do momento, teríamos avançado mais.

O objetivo é só esse. Não há qualquer imposição, mas uma disposição de cooperação. Quanto a isto, creio que também fui claro. E respondo, assim, ao Constituinte Tadeu França. Quanto a qualquer assunto, ainda que uma só pessoa o considere fundamental, não temos alternativa senão submetê-lo a voto.

Trata-se, pois, de cooperação racional, não de imposição. Existem mecanismos regimentais que poderiam ser usados, mas não queremos fazê-lo. Seria muito simples, por exemplo, que dois partidos majoritários se reunissem e se pusessem de acordo com relação às preferências. Regimentalmente, nada haveria a objetar. Mas não nos passa pela cabeça tal prática, que seria autoritária. A questão é outra. O que se pretende é uma forma de cooperação. Nada impedirá – como não impediu, quando da apresentação de uma questão de ordem, na vez anterior – que um Constituinte que se sinta lesado no seu legítimo interesse de apresentar um destaque, o faça. A Mesa não poderá privar o Constituinte desse direito. As Lideranças, porém, têm a obrigação política de tentar convencê-lo quanto a apresentá-lo ou não. Se não forem capazes disto, ele guarda a autonomia que tem, e insiste. Esta, porém, não é a última instância para julgamento dos destaques. Se requerido, os que não forem aprovados irão ao Plenário da Assembléia Nacional Constituinte.

Não há, assim, qualquer mecanismo de força sendo implementado; existe apenas a consciência geral de que precisamos agilizar nossos trabalhos. Se trabalharmos bem antes da sessão nós a agilizaremos.

Uma tentativa nesse sentido já se começou a fazer, hoje de manhã, exatamente a partir do que o Constituinte Brandão Monteiro referiu há pouco: um acordo político. Neste sentido, desejo dizer que me parece pertinente, tempestiva e absolutamente não autoritário sugerir uma disciplina espontânea. E, mais: os que a ela não quiserem cingir-se, que saiam e arrastem a responsabilidade de explicar o por quê. Talvez nos convençam de que têm razão, e neste caso votaremos a favor de sua posição.

Quero também dizer ao Constituinte Brandão Monteiro que fiz ao Relator a mesma pergunta que S. Ex.^a, e obtive resposta afirmativa. S. Ex.^a participará, como participou hoje, das reuniões, e está disposto a colaborar para a agilização dos trabalhos, tanto quanto necessário, substituindo ou conciliando seus destaques.

Srs. Constituintes, estamos propondo um mecanismo de cooperação entre nós. Fiquem certos de que a Mesa da Comissão de Sistematização assegurará, até o final, os direitos de V. Ex.^{as} e também as regras regimentais. Se algum Constituinte, ainda que por teimosia, insistir em manter seus destaques, contra todos, terá seu ponto de vista respeitado, como ocorreu em outras ocasiões.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Permita-me Sr. Presidente

Uma declaração de V. Ex.^a me chamou a atenção. O Relator Bernardo Cabral apresentou destaques?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – V. Ex.^a disse que o Relator está disposto a abrir mão de seus destaques?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Formulei mal meu pensamento. Não quis dizer isto.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – O Relator está disposto a enxugar seu Projeto?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Encontrando-se algum mecanismo regimental que o permita, está.

Darei a palavra ao Relator para que S. Ex.^a explique sua intenção.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, sobre a mesma questão, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, desejo registrar uma distorção e corrigi-la. As palavras de V. Ex.^a podem dar a impressão de que só V. Ex.^a está preocupado com a agilização dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Perdoe-me V. Ex.^a Não foi minha intenção. Todos estamos preocupados.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Pode parecer também que os Constituintes que estão questionando as medidas estejam interessados em outras práticas. O que é um entendimento distorcido. Ao contrário, tenho, no máximo que posso, apresentado sugestões – e todos os companheiros que aqui nos circundam também o têm feito – a fim de que a agilização ocorra. Todavia, o que transforma tudo isso numa camisa-de-força, de difícil saída, é o Regimento Interno. Neste caso, se quisermos realmente propiciar uma abertura para maior agilidade dos trabalhos, o que a Mesa da Assembléia Nacional Constituinte – acima da Mesa da Comissão de Sistematização – deverá fazer é reconhecer que precisa urgentemente alterar o Regimento.

A verdade é que, com esse Regimento Interno, será muito difícil alcançar o propósito que V. Ex.^a propugna. É preciso coragem para que a Mesa da Assembléia Nacional Constituinte assuma a iniciativa de fazer modificações, que se estão mostrando absolutamente necessárias para o bom rendimento dos trabalhos.

Por exemplo, temos sugerido a diversos companheiros – e a idéia não é originariamente nossa – que a Assembléia Nacional Constituinte e a Comissão de Sistematização, passem a atuar de tal maneira que, de manhã, funcione a Comissão de Sistematização e, à tarde, o Plenário da Assembléia Nacional Constituinte – naturalmente para votar capítulos e títulos já aprovados pela Comissão de Sistematização. Sabe V. Ex.^a por que isso não pode ser feito? Porque o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte não o permite. Para fazê-lo, será preciso proceder a uma ampla modificação do Regimento. Por este motivo, o Presidente Ulysses Guimarães, profundo conhecedor do Regimento, tem relutado em aprovar essa forma de trabalharmos. A agilização, sem dúvida alguma, depende de uma profunda modificação do Regimento, que não previu a absurda quantidade de destaques e emendas apresentada na Comissão de Sistematização, como ocorrerá também no Plenário da Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Nobre Constituinte Carlos Sant'Anna, quero dizer a V. Ex.^a que em nenhum momento me ocorreu formular meu pensamento de maneira a dar a impressão de que só eu, ou os Líderes, ou só a Mesa estivéssemos interessados na agilização dos trabalhos. Se não fui explícito, torno-me claro agora – em particular no que diz respeito a V. Ex.^a.

Concordo com a última observação que fez. Fui Relator do Regimento Interno, e todos se lembram da luta que empreendi para tornar mais restrita a apresentação de destaques e de como perdi a questão em Plenário, porque naquele momento predominava o espírito de abertura. A decisão não foi minha, mas da Assembléia Nacional Constituinte. O que ocorreu agora e provocou essa enxurrada de destaques foi que a Comissão de Sistematização se abriu a todo o Plenário. E isto não está no Regimento. Estamos diante de um fato grave. Hoje nos defrontamos com 8 mil destaques, apresentados por mais de 500 Parlamentares, enquanto o Regimento previa que apenas 90 e poucos pediriam destaques. É esta a realidade.

Concordo com V. Ex.^a quanto à necessidade de mudar o Regimento. No momento oportuno – que já se está aproximando –, V. Ex.^a terá em mim um aliado na defesa de uma modificação que seja eficaz, rápida, cirúrgica e que nos permita votar de forma adequada no plenário. Deixei de dizer aqui o mesmo que V. Ex.^a, ou seja, que estávamos dispostos a discutir com a Mesa – tenho isto aqui por escrito – a sugestão de V. Ex.^a, no sentido de que houvesse concomitância. E não o disse porque tenho tanta consciência quanto V. Ex.^a de que isto implica uma alteração no Regimento.

Concedo a palavra ao Constituinte Brandão Monteiro.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, devo voltar ao assunto, na medida em que as argumentações aqui amplamente expendidas – e eu chamaria a atenção da Presidência para este fato – dizem respeito à questão regimental.

Poderemos abrir um grave precedente. Sei que certas forças, aqui, buscam, no momento, modificar realmente o Regimento – acho que esta não é a idéia dos Líderes –, objetivando, inclusive, a apresentação de substitutivos integrais, o que é expressamente negado pelo Regimento.

Devemos ter essas questões presentes na hora das discussões. Estamos aqui para colaborar, certos de que nosso posicionamento pretende a defesa de agilizar os

trabalhos, mas também cobrando da Presidência algumas providências.

No bojo dessa discussão, por exemplo, fala-se que a imprensa tem, diuturnamente, comentado o funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte. Há mais de dois meses solicitei reunião dos Líderes ao Presidente Ulysses Guimarães, pedindo também que se requisitasse uma cadeia de rádio e televisão para explicar ao povo brasileiro o tipo de trabalho que estamos realizando. A propósito, a Constituinte Sandra Cavalcanti, secundada por V. Ex.^a, levantou aqui, na semana passada, a questão referente ao posicionamento do Consultor-Geral da República, Saulo Ramos. Contudo, apesar de todas essas posições, não foi tomada providência alguma pela Presidência da Assembléia Nacional Constituinte.

Não quero estender-me, mas gostaria de ouvir a palavra do Relator. Na verdade, se os partidos, se os Constituintes devem abrir mão de seus destaques – e acho que devem – é preciso também saber se o Relator Bernardo Cabral está disposto, de acordo com as Lideranças, a enxugar seu Projeto. Basicamente, nas Disposições Transitórias, ele contém verdadeiros casuísmos e absurdos, que não poderão nele permanecer. Eu objetaria a que os Parlamentares retirassem suas emendas com o Relator mantendo aquilo que dará muita discussão aqui no Plenário. Mais do que isso, perguntaria, quais emendas estão sendo discutidas no plenário da Comissão de Sistematização. Quero saber: Como vamos agilizar os trabalhos no Plenário? Ou os Constituintes sofrerão **capitis diminutio** em sua tarefa de fazer a nova Constituição?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Esperarei a presença do Relator Bernardo Cabral, para pedir que S. Ex.^a esclareça a questão levantada por V. Ex.^a

Ratifico, no entanto, o que disse; os destaques poderão ser novamente considerados pela Assembléia Constituinte, no plenário, sob requerimento.

Concedo a palavra ao Constituinte João Menezes. Em seguida, passaremos à votação.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MENEZES: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, vejo com certa preocupação a transformação que se deseja fazer aqui na discussão do Projeto de Constituição. Sei que V. Ex.^a está procurando, da melhor forma, encontrar um caminho que pareça mais fácil, para votarmos a futura Constituição.

Defendo, porém, idéia exatamente contrária. Quando os Srs. Constituintes apresentam uma emenda ou pedem um destaque, estão representando parcela da população que os trouxe a esta Casa. Portanto, não podem e não devem ser tolhidos em seu direito de discutir essas emendas.

Não vejo por que estabelecer uma data fixa, determinada, para a votação do Projeto de Constituição. Por que a pressa em encerrar a discussão nesta Comissão de Sistematização para, em seguida, marcar data para a promulgação da Constituição? Por que isso, Sr. Presidente?

Precisamos, realmente, discutir os termos da Constituição para depois aprová-la. Não podemos amputar a discussão, porque, se assim o fizermos, teremos uma Constituição falha, que não irá atender aos interesses dos Constituintes.

Manifesto-me contrário a todas essas medidas que se quer adotar, com reunião de líderes ou de grupos, para decidir se tira essa ou aquela emenda. O Constituinte que quiser retirar, na hora, sua emenda, que o faça. Estamos aqui para discutir – demore um, dois ou três meses, ou o tempo que for. O prazo para se terminar a discussão não pode ser fixado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Registro a opinião de V. Ex.^a.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Gastone Righi.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, quero apenas registrar uma opinião sobre toda essa celeuma. O que V. Ex.^a anunciou à Comissão foi a manifestação de intenções de algumas Lideranças. Não há nada estabelecido como decisão, seja da Mesa, seja da Comissão. Eu, simplesmente, não tomei parte dessa reunião porque não fui convidado. Mas é claro que participo com V. Ex.^a do empenho e do desejo de abreviarmos ao máximo os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Agradeço a V. Ex.^a a perfeita compreensão do assunto.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ ULÍSSES DE OLIVEIRA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra V. Ex.^a, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ ULÍSSES DE OLIVEIRA: – Sr. Presidente, gostaria de obter uma informação. Ouvi pelos alto-falantes a discussão sobre os critérios a serem adotados pelas Lideranças com relação ao funcionamento da Comissão de Sistematização, O PMDB teria 200 e poucos destaques, e o Partido Municipalista Brasileiro, se não me engano, 7. Pois bem, o PMDB tem 305 Constituintes, o que significa menos de um destaque por Constituinte; o Partido Municipalista Brasileiro tem um, o que representa sete destaques por Constituinte. Então, qual o critério? Tem-se um mínimo e um máximo, como na questão eleitoral, ou é diferente? Esse Constituinte será privilegiado. Se ele, sozinho, tem direito a apresentar 7 destaques, os outros Constituintes, por pertencerem, digamos, ao PMDB – não sei qual a relação – não podem apresentar um destaque por Constituinte.

O critério não está sendo justo e proporcional.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Esclareço ao nobre Constituinte que essa questão deve ser levada à Liderança do seu Partido. Isso foi ponderado para mostrar que o PFL e o PMDB, compreendendo as dificuldades, cederiam mais, dentro desse princípio.

III – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

TÍTULO II (continuação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Passamos à votação do requerimento de preferência, de autoria da Constituinte Sandra Cavalcanti, que pede preferência para o Destaque nº 7219, de 1987, referente ao § 4º do art. 3º (**Pausa**)

A Constituinte Sandra Cavalcanti retirou o pedido de preferência.

Em votação o Destaque nº 395, do Constituinte José Genoíno.

Constituinte José Genoíno encontra-se presente? (**Pausa**) Ausente.

Está prejudicado o destaque

Destaque nº 4189-87 – Emenda nº ES-23354-8, do Sr. Octávio Elísio, "que modifica o art. 13, § 5º, do Substitutivo nº 1 (art. 13, § 4º, do Substitutivo nº 2)". (171ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Em votação o Destaque nº 4189, do Constituinte Octávio Elísio. Constituinte Octávio Elísio, V. Ex.^a mantém o destaque, relativo ao art. 13, § 4º? (**Pausa**)

Concedo a palavra a V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE OCTAVIO ELÍSIO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a emenda que estamos apresentando é indispensável, especialmente a partir da apro-

vação, por esta Assembléia Nacional Constituinte, do voto facultativo a partir dos 16 anos.

O § 4º do 2º Substitutivo diz: "são inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos".

A emenda que apresento à consideração desta Comissão é aditiva da seguinte expressão: "...e os que não contem o mínimo de 18 anos na data da eleição".

Portanto, a nossa proposta é no sentido de que, a partir da aprovação, por esta Comissão, do voto facultativo aos 16 anos, o § 4º tenha a seguinte redação:

"São inelegíveis os inalistáveis, os analfabetos e os que não contem o mínimo de 18 anos na data da eleição."

Acho que não há necessidade de maior justificativa a esta emenda que apresentamos e para a qual peço o voto da Comissão de Sistematização. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Com a palavra o Constituinte Gastone Righi, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, meu encaminhamento será muito breve. Desejo apenas esclarecer a esta Comissão que é absolutamente irrelevante a emenda apresentada pelo insigne Constituinte Octávio Elísio.

O que S. Ex.^a pretende é explicitar que serão inelegíveis os que não tiverem atingido a idade de 18 anos. Devo chamar a atenção dos ilustres membros desta Comissão da Sistematização para os itens anteriores do § 3º **(Pausa)**

Diante da explicação dada pelo Constituinte Nelson Jobim, retiro minha contradita em relação à emenda, e passo a apoiá-la.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Vai-se proceder à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Calmon, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Mário Lima, Nelson Jobim, Nelson Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Wilson Martins, Antonio Mariz, Délio Braz, Israel Pinheiro, João Natal, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Vilson Souza, Aloysio Chaves, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Cristóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Lourenço, Mário Assad, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Edison Lobão, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, José Luiz Maia, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada, Brandão Monteiro, Vivaldo Barbosa, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Ottomar Pinto, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad. **Votaram NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Nilson Gibson, Prisco Viana, Francisco Benjamim e Luís Eduardo.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 70 Constituintes; votaram NÃO 6 Constituintes. Total: 76 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Passamos agora à consideração do Destaque nº 7212, do Senador José Richa. Pergunto se S. Ex.^a se encontra presente e se mantém o destaque para suprimir a expressão "e os analfabetos".

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ RICHÁ: – Sr. Presidente, retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Retirado.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o nobre Constituinte José Lins.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, o material que a Mesa tem distribuído para acompanhamento das votações é simplesmente a lista dos destaques por artigo, por parágrafo, ou por item a ser votado. Infelizmente, essas listas são bastante incompletas. Portanto, solicito a V. Ex.^a diligenciar para que nos forneçam roteiros adequados, para que possamos trabalhar melhor.

Os dois últimos destaques citados por V. Ex.^a, por exemplo, não constam da lista apresentada pela Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Quero esclarecer a V. Ex.^a que na reunião feita esta manhã pedimos que a Mesa nos informasse com antecipação e por classificação as emendas – supressivas, modificativas etc. – que constariam da pauta. Mas há a questão das preferências, que altera a dinâmica do processo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, fui informado de que o destaque do Constituinte Octávio Elísio está classificado no § 3º do mesmo artigo.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – É verdade. Está deslocado.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, peço a palavra, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, trata-se de um esclarecimento que é mais uma satisfação aos ilustres membros da Comissão de Sistematização e à própria Assembléia Nacional Constituinte.

O jornal **A Folha de S. Paulo**, edição de ontem, deu publicidade a matéria altamente ofensiva a minha pessoa e recheada de inverdades, razão pela qual tomarei as medidas judiciais competentes dentro do prazo que me assegura a legislação pertinente.

Era esta a comunicação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa solidariza-se com V. Ex.^a, merecedor de nosso respeito, e acredita que a providência adotada por V. Ex.^a foi adequada, de tal maneira que se preserve o bom nome dos Constituintes.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Passemos ao Destaque nº 7356, do Constituinte Antonio Mariz, que igualmente pede que se suprima a expressão "e os analfabetos".

O Destaque nº 7356 já está prejudicado. O mesmo ocorre com o de autoria do Constituinte Percival Muniz e com o de nº 8145, do Constituinte Haroldo Sabóia. O de nº 1131, de autoria do Constituinte Vivaldo Barbosa, atendido o 2º Substitutivo, está prejudicado, o mesmo ocorrendo com o Destaque nº 8098, do Constituinte Osvaldo Coelho, que já foi atendido no § 4º.

Passemos ao § 5º do art. 13. Há um pedido de destaque, de nº 704, do Constituinte Mário Maia. Encontra-se presente S. Ex.^a? **(Pausa)** Pela ausência do requerimento, está prejudicado o destaque. Destaque nº 5233, do Depu-

tado Ziza Valadares. Está presente S. Ex.^a **(Pausa)**. Não estando presente, está prejudicado o destaque.

Deputado Prisco Viana retira o seu destaque de nº 6431. Há também um requerimento de preferência para o Destaque nº 7220, do Senador José Richa, assinado pela Constituinte Sandra Cavalcanti. Suponho que foi retirado pela autoria. **(Pausa)**. Retirado. Idem, quanto ao Destaque nº 7220, referente ao § 5º, de autoria da nobre Constituinte. Retirado.

Da mesma forma, o Destaque nº 7220 foi retirado. Há um requerimento de preferência do nobre Constituinte Pimenta da Veiga. A preferência foi retirada e creio que, com ela, vários destaques.

Destaque nº 4705, do nobre Constituinte Euclides Scalco. Retirado.

Pedido de preferência para votação da Emenda nº 34022, do nobre Constituinte Nelton Friedrich.

Sr. Constituinte, V. Ex.^a a mantém? Trata-se do art. 13, § 6º V. Ex.^a pede preferência? **(Pausa)**

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Para o § 5º, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – É difícil entender o que está escrito aqui. Está escrito a lápis: destaque nº 2696, art. 13, § 6º do 1º Substitutivo. Mas é o 6º do Substitutivo. Retirado?

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Sr. Presidente a emenda que tenho interesse em submeter à apreciação da Casa é a de nº 34022-1.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a a mantém? É relativa a quê? Vamos votar a preferência?

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – É referente à reeleição. A preferência diz:

"São elegíveis, para os mesmos cargos, o Presidente da República, o Governador de Estado, o do Distrito Federal e Prefeitos, por um mandato subsequente."

Mas há outra, mais ampla.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – São elegíveis ou inelegíveis? O que está escrito aqui é ilegível.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Não dá para ler? Trata-se de reeleição: elegíveis para o mesmo cargo...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Então, a palavra é "elegíveis"?

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Exato. Houve erro gráfico, erro de impressão. É "elegíveis". É o princípio da reeleição, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Deseja V. Ex.^a aprovar o princípio da reeleição?

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Mantém V. Ex.^a esse destaque?

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Mantenho.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tendo V. Ex.^a mantido o pedido de preferência, vamos votá-lo.

Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo com a preferência queiram manifestar-se. **(Pausa)** Negada a preferência.

Em votação Destaque nº 770, do Constituinte Percival Muniz. S. Ex.^a está presente? **(Pausa)** Não estando presente, está prejudicado o destaque.

Destaque nº 2696-87 – Emenda nº ES-34022-1, do Sr. NELTON FRIEDRICH "que modifica o § 6º do artigo 13 do Substitutivo nº 1 (artigo 13, § 5º, do Substitutivo nº 2)".

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Sr. Constituinte Nelton Friedrich, veja como os deuses estão do seu lado. Foi negada preferência para a Emenda nº 2696, de sua autoria, e agora a preferência recai automaticamente sobre ela. Eu pediria a V. Ex.^a que se expressasse melhor sobre a matéria, porque o texto que tenho em mãos diz: São elegíveis para o mesmo cargo..."

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Sr. Presidente, há um erro gráfico. A proposta, em síntese, é pela previsão do direito de reeleição, por um mandato, dos titulares de cargos executivos, como Prefeitos, Governadores, Presidentes da República e assim por diante.

A possibilidade de reeleição é uma prática consagrada na maior parte dos países que consolidaram suas instituições e que têm um conteúdo democrático, ajustado a esses tipos de soberania popular, de respeito à vontade do povo. O princípio da reelegibilidade em momento algum fere o princípio da alternância do poder. Aliás, é complementar a este princípio. Cabe ao eleitor, em última instância, optar pela reeleição de um chefe do Executivo. Na medida em que o supremo julgamento popular decide sobre a reeleição ou não do chefe de um cargo do Executivo, estamos restabelecendo, mais do que nunca, este princípio democrático do respeito à vontade, ao desejo do eleitor, ao julgamento popular.

Sobre esse assunto há muitas dúvidas, eu sei. Há também muitas alegações. Alguns acreditam que, na medida em que um Prefeito possa ser candidato à reeleição, usará a máquina administrativa pública com vistas ao fortalecimento de sua candidatura. Outros argumentam que estaríamos incentivando o abuso do poder e o abuso no uso da máquina administrativa pública, e que isso poderia significar a manutenção de muitas pessoas em cargos de Prefeito, por vários anos.

Nesta hora, ao falar aos Srs. Constituintes presentes e ao ilustre Relator, devo dizer que não podemos continuar legislando sobre os efeitos. Precisamos aprimorar a fiscalização popular sobre o Executivo. Precisamos melhorar o Poder Judiciário, para que haja efetivamente punição nos casos de abuso de autoridade, de irregularidades, nos casos em que haja, portanto, o uso da máquina administrativa em eleição. Precisamos ampliar a liberdade de imprensa, para que possam ser divulgados, com amplos poderes e ampla liberdade, os abusos, as irregularidades e os desvios do Poder Executivo no transcorrer de um mandato eletivo. Precisamos criar mecanismos fortes, consolidados, de participação popular, constituindo, por exemplo, conselhos de ouvidores, para fiscalizarem as contas públicas, auxiliando as próprias Câmaras Municipais. Precisamos ampliar a participação popular nos conselhos comunitários, institucionalizando a chamada democracia participativa, o que até certo ponto começamos a fazer, ao aprovar o primeiro artigo desta proposta à Constituição, quando colocamos que o poder pertence ao povo, a soberania é do povo, que a exercerá por seus representantes, ou diretamente, nos casos previstos na Constituição.

Ao mesmo tempo, tirar de um Prefeito, de um Governador eleito ou de um Presidente da República a condição de se expor ao julgamento popular, para que não só sejam julgadas as suas gestões, mas também para que possam dar-lhes continuidade, se forem de boa qualidade, é atribuição a ser também restaurada pelo retorno dos poderes do Legislativo, para que o Legislativo municipal tenha força, não seja um sub-poder, como acontece hoje.

Sabedores de que no Projeto ora em discussão se contempla com vigor o retorno das prerrogativas do Poder Legislativo, podemos ter maior tranqüilidade, permitindo a reeleição, porque teremos uma Câmara Municipal, uma Assembléia Legislativa, um Congresso Nacional vigorosos, para não só apreciar o Orçamento, como também para acompanhar sua execução e, evidentemente, exercitar até o planejamento geral.

Concluo, dizendo que as legislações partidária e eleitoral devem ser aprimoradas. Faço esta síntese porque não devemos continuar administrando os efeitos. Abusos aconteceram e ainda hoje acontecem. Quem pretende uma Constituição para durar 30, 40, 50 anos não pode, nesta hora, obstruir o direito legítimo à reeleição. Insisto em que o supremo julgamento popular seja atribuição do eleitor.

Além disso, há o aspecto administrativo do planejamento público melhor viabilizado na modernização administrativa e na continuidade, vista no melhor sentido.

Quero, portanto, dizer que, sendo candidato, o Chefe do Executivo também terá maior cautela, não só quanto aos órgãos institucionalizados de fiscalização, mas também quanto à opinião pública.

A proposta de reeleição que faço nesta emenda visa a permitir que o povo julgue seus governantes, que, sendo bons, poderão continuar. A má administração será, através desse julgamento, definitivamente superada, com a não-aprovação popular do candidato à reeleição.

Democracia plena é o poder popular de, pelo voto, acolher ou repudiar candidatos e partidos.

Respeito a plenitude da soberania popular e democrática, para que o povo seja o supremo julgador. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Com a palavra o Constituinte Celso Dourado, que vai encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE CELSO DOURADO: – Sr. Presidente, estamos vivendo uma época em que a questão do poder é extremamente complexa. Hoje, quem detém o poder tem condições de mantê-lo, mesmo em situações muito adversas. Lamentavelmente, na tradição brasileira, os detentores do poder não gostam de abrir mão dele em circunstância alguma.

Não podemos, portanto, aceitar a emenda proposta pelo nobre Constituinte Nelson Friedrich, porque, em vez de aprimorar nosso sistema democrático, ela estimula a corrupção e a manutenção da atual realidade política.

Nosso partido, o PMDB, lutou durante décadas pela democratização do Brasil. Agora ele consegue uma bonita vitória eleitoral, mas não detém inteiramente o poder, dada a complexidade política existente no País. Mais do que nunca, estamos conscientes de que é preciso aprimorar a prática democrática. Permitir a reeleição dos que ocupam o Poder Executivo será abrir ampla possibilidade à corrupção já existente. Sobretudo para os pequenos e médios municípios, a aprovação desta emenda seria um retrocesso muito grande, porque neles o Poder Executivo controla toda a vida municipal. Lamentavelmente, esta é tradição do clientelismo. Todos querem ter um emprego público.

Posso falar desta maneira crítica sobre a realidade porque nunca busquei emprego ou ocupei cargo público. Este é o primeiro mandato que exerço, e espero ter possibilidade de contribuir para a prática democrática. Como neófito, procuro aprender, com as figuras históricas desta Casa, o que essas pessoas podem transmitir, para o aprimoramento democrático do País. Estou também consciente e crítico a respeito do comportamento de pretensos políticos experientes, que, às vezes, dão exemplo de maus democratas – alguns porque têm nostalgia do período

ditatorial, outros porque continuam pretendendo ditar o comportamento popular.

Sr. Presidente, meu partido precisa estar consciente desta realidade. Não podemos aceitar a idéia de reeleição de Prefeitos, de Governadores e do Chefe do Poder Executivo, porque desta forma abriríamos ampla possibilidade à corrupção, à distorção das administrações e ao desvio das verbas. Lamentavelmente, a atual realidade, nos Municípios, é que, às vezes, nem 30% da arrecadação são empregados na administração municipal; a maior parte dessa arrecadação é desviada vergonhosamente. Os Executivos municipais estão sempre esperando a época das eleições para investir na eleição de seu compadre, de seu parente ou de seu amigo. Se colocarmos na Constituição essa possibilidade, eles investirão, violenta e vergonhosamente, na própria reeleição, o que seria extremamente prejudicial à prática democrática no País. Muito obrigado. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Agradeço a V. Ex.^a e indago se o Constituinte Nelson Friedrich está presente. **(Pausa)**

Consulto informalmente o Plenário sobre quais Constituintes estariam dispostos a sustentar a emenda de autoria do Constituinte Nelson Friedrich. **(Pausa)** Pergunto a S. Ex.^a se deseja submetê-la à votação.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Esta emenda é fundamental, vamos votá-la.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Sr. Presidente, acho que minha proposição é fundamental. Mas existe proposta melhor.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Perdoe-me V. Ex.^a, mas vou seguir estritamente o Regimento. Esta emenda prejudica as que são iguais ou semelhantes a ela. Se V. Ex.^a quiser colocá-la em votação, que o faça agora.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ ALBERTO RODRIGUES: – Sr. Presidente, permita-me levantar questão de ordem a respeito do processo de votação.

Há uma dúvida a respeito da redação dada pelo Constituinte Nelson Friedrich à sua emenda. Entende-se que, ao dizer que são elegíveis os prefeitos, tornaria inelegíveis, por exemplo, os parlamentares. Portanto, a reeleição se mantém.

Estou inscrito para defendê-la. Gostaria de saber se esse entendimento é válido, porque, no caso, defenderei a próxima emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Em primeiro lugar, lamento informar a V. Ex.^a que, de acordo com as regras vigentes, só podem fazer uso da palavra os membros da Comissão de Sistematização, ou seus suplentes. V. Ex.^a não pode, portanto, usá-la.

Em segundo lugar, quero dizer que devo ater-me ao texto que aqui está. Os acordos devem ser feitos antes. Se V. Ex.^a o desejar, coloco a emenda em votação imediatamente, nos termos em que está redigida.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Sr. Presidente, como há outras emendas com melhor redação e com o mesmo objetivo, retiro a minha.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Agradeço a V. Ex.^a a colaboração.

Vejam V. Ex.^{as} a importância dos acordos prévios: se tivesse havido acordo, não teríamos tido essa discussão desnecessária.

Em votação emenda do Constituinte José Geraldo. **(Pausa)** S. Ex.^a não está presente. A emenda está, portanto, prejudicada.

Em votação a Emenda nº 3063, do Constituinte Albérico Cordeiro. **(Pausa)** S. Ex.^a está ausente. A emenda está prejudicada.

Em votação a Emenda nº 3477, do Constituinte Milton Reis. **(Pausa)** Ausente. Prejudicada.

Em votação a Emenda nº 3624, do Constituinte José Camargo. **(Pausa)** Ausente. Prejudicada.

Em votação a Emenda nº 4235, do Constituinte Nilson Sguarezzi. **(Pausa)** Ausente. Prejudicada.

Destaque nº 501-87 – Emenda nº ES-28769-8, do Sr. Tadeu França, "que modifica o art. 13, § 6º do Substitutivo nº 01 (art. 13, § 5º do Substitutivo nº 02)".

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Em votação a Emenda nº 5016, do Constituinte Tadeu França.

S. Ex.^a tem a palavra, para defender sua emenda, que diz o seguinte:

"A lei regulamentará o direito de reeleição do Presidente da República, Governadores dos Estados, do Distrito Federal e quem os houver sucedido durante o mandato."

Trata-se de proposição semelhante à anterior, que já foi discutida. Vou dar a palavra ao autor da emenda, em consideração a S. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE TADEU FRANÇA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, há várias argumentações de que a reeleição possibilita a prática da corrupção e do uso indevido da máquina administrativa. No entanto, a grande verdade é que através desta abertura, pelo menos através desta emenda, estamos propondo seja assegurado o direito de reeleição dos Prefeitos, dos Governadores e do próprio Presidente da República. Acreditamos que assim estaremos começando a afirmar positivamente a classe política brasileira.

Recordamos que, numa das discussões sobre reforma tributária no nosso Estado, um dos partidários contra esta reforma dizia que, se já existem tantos corruptos que roubam do povo, imagine-se agora, se mais recursos chegarem a esses Prefeitos. Esta prática representa um estereótipo, representa a visão preconceituosa de que o político é corrupto enquanto não provar o contrário. Da mesma forma, um Prefeito, ao apoiar um candidato, e valendo-se da sistemática atual, pode tranquilamente usar a máquina administrativa. E não será a legitimação do contrário, da não-reeleição, que haverá de fazer com que sejam extirpadas as práticas tradicionais. Acima de tudo, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, precisamos, afirmativamente, ressaltar a crença na democracia, no discernimento popular, na mudança, na conscientização de nossa população.

A máquina que constrói é também a máquina que destrói. Portanto, o direito de submeter uma administração à opinião popular é, sem dúvida, um resgate, um princípio, uma bandeira que precisa ser definida por esta Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ ALBERTO RODRIGUES: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ ALBERTO RODRIGUES: – Sr. Presidente, tenho uma emenda de igual teor, mas com variações. A opinião de juristas aqui presentes é a de que, por serem diferentes, as emendas, a votação de uma não implica necessariamente a inutilização de emenda de teor parecido, embora diferente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Nobre Constituinte, se a emenda do Constituinte Tadeu França for aprovada, a de V. Ex.^a será votada. Mas, se

recusada, não será votada a de V. Ex.^a, porque prejudicada no mérito.

O SR. CONSTITUINTE TADEU FRANÇA: – Permita-me, Sr. Presidente.

Considerando-se que a maior parte dos Constituintes que estão a favor da reeleição faz questão de levantar, de modo específico, claro, apenas a reeleição por um mandato subsequente, e já que nossa emenda fixa o critério de reeleição a ser posteriormente objeto de legislação complementar, peço sua retirada, a fim de que um colega Constituinte possa melhor explicitar o assunto, de forma a contemplar os interesses da maioria que concorda com esta bandeira.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Aceito a retirada, porque sou obrigado regimentalmente. Mas quero alertar para o fato de que não vou mais permitir retiradas sucessivas, abrindo a palavra para a mesma questão, porque isso prejudica o andamento dos trabalhos. **(Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Não há mais encaminhamento sobre o mesmo assunto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Está resolvida a questão.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, para facilitar o entendimento sobre o que vamos votar, consulto V. Ex.^a sobre a real interpretação do § 5º do art. 13, que diz:

"São irreelegíveis para os mesmos cargos o Presidente da República, os Governadores dos Estados, do Distrito Federal e Prefeitos."

Lato sensu, é possível haver o entendimento de que um Governador, no atual exercício, nunca mais possa candidatar-se a Governador outra vez, porque completamente irreelegível, como também pode haver o entendimento de que a irreelegibilidade – o que aqui não está muito claro – seria apenas para o mandato imediatamente seguinte. Portanto, saber exatamente qual a interpretação do Relator sobre o texto é fundamental para a orientação do nosso voto.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Procede a questão de V. Ex.^a.

Dou a palavra ao Relator.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, a Relatoria entende que a irreelegibilidade se refere sempre e necessariamente à eleição subsequente. No entanto, caso haja ou permaneça essa dúvida, há uma emenda do Constituinte Alfredo Campos, a de nº 31880, que explicita isso em relação ao § 5º, sem alterar a natureza e a proposta do § 5º Mas, de qualquer forma, mesmo que a emenda do Constituinte Alfredo Campos não venha a ser votada e aprovada, entende a Relatoria que o princípio da irreelegibilidade se refere ao mandato subsequente, sempre.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Está feito o esclarecimento. Retirada a emenda.

Passamos à Emenda nº 5149, do Constituinte Santinho Furtado **(Pausa)** S. Ex.^a não está presente. Prejudicada a emenda.

Emenda nº 6614, do Constituinte Max Rosenmann. **(Pausa)** S. Ex.^a não está presente. Prejudicada a emenda.

Destaque nº 6720-87 – Emenda nº ES-21982-1, do Sr. Luiz Alberto Rodrigues, "que modifica o art. 13, § 6º do Substitutivo nº 01 (art. 13, § 5º do Substitutivo nº 02)". (172ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Destaque nº 6720, do Constituinte Luiz Alberto Rodrigues, que está presente. Embora não seja membro da Comissão, S. Ex.^a pode falar como autor do destaque.

A SRA. CONSTITUINTE ABIGAIL FEITOSA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não.

A SRA. CONSTITUINTE ABIGAIL FEITOSA: – Sr. Presidente, vai-se ficar encaminhando o mesmo assunto, do mesmo lado?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Vou ler a emenda para que V. Ex.^{as} conheçam seu teor.

A emenda do Constituinte diz o seguinte:

"Art. 13. O Presidente da República, os Governadores dos Estados, do Distrito Federal, os Prefeitos, e quem os houver sucedido durante o mandato poderão ser reeleitos por uma única vez."

Esta emenda foi defendida.

A SRA. CONSTITUINTE ABIGAIL FEITOSA: – Sr. Presidente, já foi defendida a reeleição.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ ALBERTO RODRIGUES: – Sr. Presidente já foram defendidas várias emendas com outras redações e completamente diferentes.

Peço a V. Ex.^a que me assegure a palavra. Não é possível que eu aguarde 21 dias para defender a emenda e não possa fazê-lo agora.

Minha emenda é completamente diferente das outras.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Então, tem a palavra V. Ex.^a. Por favor, seja breve. Não mais permitirei a repetição de fatos como este. Peço a V. Ex.^a que seja breve, pois os argumentos já foram expendidos. É uma liberalidade da Mesa.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ ALBERTO RODRIGUES: – Sr. Presidente, tenho argumentos que reputo sólidos a respeito da reeleição. Estamos tratando da mudança dos processos políticos e administrativos no Brasil, principalmente sob um aspecto que tem sido mutilador, sucateador de lideranças políticas, ou seja, a proibição de reeleições em nosso País. Argumentam alguns que isso vai permitir que haja corrupção, que o detentor do cargo, para se reeleger, lançará mão dos recursos públicos para poder continuar mais tempo no cargo.

Destruo este primeiro argumento dizendo que é muito mais fácil gastar para eleger o sucessor do que gastar para eleger a si mesmo. Qualquer Prefeito, qualquer Governador, qualquer Presidente da República neste País tem como ponto de honra, quando termina o seu mandato, no mínimo reeleger seu sucessor. E para isso lança mão, com todas as forças, dos recursos públicos.

Mas isso não é o mais grave. O mais grave é que somos uma classe política empírica. O Prefeito, normalmente, é o dono da farmácia, é o motorista de táxi, prestativo, é um fazendeiro abastado, alguém, enfim, que nada entende de administração pública. Um ano e meio após assumir seu mandato, ainda está aprendendo a ser prefeito e, quando vai desenvolver sua administração, é, então, cassado, não pode concluir seu aprendizado e oferecer melhor retorno daquele investimento à população que o elegeu.

A reeleição é democrática, é pertinente, irá trazer estabilidade política e permitir que tenhamos um planejamento de médio e longo prazos. Permitirá, além do mais, o melhor aproveitamento da classe política formada empiricamente, sem que, de quatro em quatro anos, tenhamos de formar novos líderes e eles tenham que aprender, no exercício do cargo, a desenvolver sua função.

Em nenhum lugar do mundo o eleitorado elege executivos relapsos ou incompetentes. Nos Estados Unidos da América do Norte, Sr. Presidente, o homem mais poderoso do mundo ocidental disputa a reeleição no cargo sem dele ter que afastar-se. Nós, que copiamos tantos defeitos do cultura americana, particularmente da nor-

te-americana, não temos coragem, aqui, de permitir que um prefeito dispute a reeleição. Primeiro, porque duvidamos do eleitor, do povo, da capacidade de julgamento daqueles que nos elegem; segundo, pela síndrome de desconfiança da própria classe política em relação a si mesma.

Nós, legisladores, podemos reeleger-nos. Não temos de nos afastar dos nossos cargos, e isto é perfeitamente democrático e legítimo. No entanto, o Prefeito, o Governador de Estado, o Presidente da República já são taxados, **a priori**, de corruptos, que dispostos a gastar recursos públicos para eleger a si mesmos. Mas, repito, é muito mais fácil gastar para eleger o sucessor.

A Câmara não fiscaliza o prefeito que está no cargo; não há bloqueio algum, nenhum tipo de pudor, nenhum tipo de posição ética ou moral quando se trata de gastar para eleger o sucessor. Democracia é assim. Acreditar no julgamento do povo e permitir uma reeleição será uma mudança substancial, de natureza sociológica, até, no comportamento político do brasileiro.

Confiamos em nós, mas confiamos também na Câmara, na fiscalização da sociedade organizada e confiaremos na capacidade de discernimento dos eleitores, que nunca elegerão executivos corruptos, incompetentes e ineptos. Peço a este Plenário que reflita e peço também um voto a favor de uma única reeleição, para que possamos fazer uma mudança estrutural em nosso comportamento político.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, deixamos de votar as emendas anteriores porque eram mais abrangentes. Não permitimos que houvesse a reeleição muitas vezes. Essa emenda do ilustre colega – sem querer prejudicá-la, mas apenas argumentar com base na lógica – permite reeleição uma vez. Ora, se não permitimos a reeleição várias vezes, é lógico que não podemos permitir uma vez. Por isso, a proposição está prejudicada e não pode ser votada, pois a outra é mais abrangente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Esclareço aos Srs. Constituintes que não houve definição específica sobre esta matéria. Preferiria que a votássemos. Tenho certeza de que o bom senso irá prevalecer.

Pergunto se ainda há algum orador que deseje usar da palavra.

A SRA. CONSTITUINTE ABIGAIL FEITOSA: – Sr. Presidente, alguém tem que encaminhar contra, já que três encaminharam a favor.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedi a palavra, por liberalidade da Mesa – pois há decisão de que não se pode falar sobre a mesma matéria – ao Constituinte Luiz Alberto Rodrigues, porque ele é autor de emenda e não é membro da Comissão. Esta a razão por que não quis tolher sua palavra.

Passemos à votação, que será feita pelo processo eletrônico.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Carlos Sant'Anna, Fernando Gasparian, Fernando Lyra, José Richa, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Renato Vianna, João Natal, José Tavares, Octávio Elísio, Antonio Carlos Mendes Thame, Edme Tavares, Sandra Cavalcanti, Francisco Rossi, Gastone Righi, José Maria Eymael, e Roberto Freire. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores (Constituintes: Abigail Feitosa, Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Celso Dourado, Cid Carvalho, Egídio

Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Ulisses de Oliveira, Mário Lima, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Prisco Viana, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Wilson Martins, Antonio Mariz, Délio Braz, Israel Pinheiro, João Agripino, Luiz Henrique, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, João Menezes, José Jorge, José Lins, José Lourenço, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Mário Assad, Osvaldo Coelho, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, Paes Landim, Simão Sessim, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada, Brandão Monteiro, Vivaldo Barbosa, Lysâneas Maciel, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Haroldo Lima e Jamil Haddad.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– A Mesa vai proclamar o resultado: votaram **SIM** 19 Constituintes; votaram **NÃO** 65 Constituintes. Total: 84 votos. O Destaque foi rejeitado.

Destaque nº 6814-87 – Emenda nº ES-31880-2, do Sr. Alfredo Campos, "que modifica o art. 13, § 6º do Substitutivo nº 1, (art. 13, § 5º, do Substitutivo nº 2)". (173ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Passemos ao Destaque nº 6814, do Constituinte Alfredo Campos, que designou o Constituinte Nelson Jobim para defender o seu destaque, que diz o seguinte:

"Dê-se ao § 5º, do art. 13, a seguinte redação:

São inelegíveis para o mesmo cargo, no período subsequente, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os prefeitos e quem os houver sucedido durante o mandato ou substituído nos seis meses anteriores à eleição."

Com a palavra o Constituinte Nelson Jobim para encaminhar a favor.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o § 5º do Substitutivo nº 2 estabelece a impossibilidade de reeleição, para os mesmos cargos, do Presidente da República, dos Governadores de Estado ou do Distrito Federal ou dos Prefeitos. A emenda do eminente Constituinte Alfredo Campos, além de tratar o assunto com mais clareza, estabelecendo a inelegibilidade para os mesmos cargos no período subsequente – embora a expressão "reeleição" possa ser entendida nesse sentido – determina também a inelegibilidade para quem os houver sucedido durante o mandato, ou, ainda, os tenha substituído nos seis meses anteriores à eleição, para evitar que aquele que preside a eleição seja candidato a algum desses cargos.

Então, é fundamental a aprovação do destaque do eminente Constituinte Alfredo Campos, porque espanca do texto a dúvida sobre a reeleição, quer em relação à sucessão durante o mandato, quer em relação à substituição nos seis meses anteriores à eleição.

Por isso, sou a favor da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Dou a palavra ao Constituinte Gerson Peres, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, o ilustre e brilhante Parlamentar Nelson Jobim está esclarecendo o esclarecido, praticamente. O Projeto Cabral já diz tudo. É uma redundância o que S. Ex.^a está dizendo. Vou apresentar uma hipótese ao meu eminente colega, que é estudioso da matéria e faz isso, estou certo, com a melhor das intenções, ou seja, deixar bem clara a questão da inelegibilidade na Constituição.

Há cidadãos que substituem governantes seis meses antes das eleições, de maneira definitiva, digamos, quando o governante renuncia para ocupar outro cargo de Senador ou Deputado Federal. Mas há também o caso em que o Vice-Governador substitui o governante, se este é acometido por enfermidade grave e tem que ficar hospitalizado por certo tempo. Não me parece justo, nesse caso, o Vice-Governador ficar impedido de disputar eleição. Ele, então, abdica da substituição para se desincompatibilizar.

O Projeto Cabral, quando fala em mandato, diz que quem exerce o mandato até seis meses antes das eleições torna-se praticamente inelegível. O mandato é um só. O ilustre Constituinte Nelson Jobim torna redundante a colocação. No meu entendimento, como está redigido o texto está muito bem e não há necessidade de maiores interpretações. Está bem claro.

Por isso, peço aos colegas que mantenham o texto do Cabral-II, que me parece o mais adequado, o mais correto.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Pergunto ao Relator se S. Ex.^a quer fazer uso da palavra. **(Pausa).**

Não desejando o Relator fazer uso da palavra, passaremos à votação do Destaque nº 6814, de autoria do Constituinte Alfredo Campos.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Almir Gabriel, Artur da Távola, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Mário Lima, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Wilson Martins, Antonio Mariz, Israel Pinheiro, João Agripino, José Tavares, Manuel Viana, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Aloysio Chaves, Antonio Carlos Mendes Thame, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, João Menezes, José Jorge, José Lins, José Lourenço, José Thomaz Nonô, Mário Assad, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada, Brandão Monteiro, Vivaldo Barbosa, Lysâneas Maciel, Luiz Inácio Lula da Silva, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Bernardo Cabral, Fernando Gasparian, Prisco Viana, Délio Braz, Arnaldo Prieto, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo Paes Landim, Gerson Peres, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua e Plínio Arruda Sampaio.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso) – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram **SIM** 65 Constituintes; votaram **NÃO** 15 Constituintes. Total: 80 votos. O Destaque foi aprovado.

Em votação o Destaque nº 7077, de autoria do Constituinte Mello Reis. **(Pausa)** S. Ex.^a não está presente. Prejudicado o destaque.

Em votação destaque de autoria do Constituinte Francisco Amaral. **(Pausa)** S. Ex.^a não está presente. Estaria prejudicado de qualquer maneira, porque a matéria é a mesma.

Em votação o Destaque nº 7815, de autoria do Constituinte Giovanni Masini. **(Pausa)** S. Ex.^a não está presente. Prejudicado o destaque.

Em votação o destaque de autoria do Constituinte Ivo Cersósimo. S. Ex.^a não está presente. Prejudicado.

Em votação o destaque de autoria do Constituinte Antônio Carlos Konder Reis. **(Pausa)** Retirado.

Em votação o destaque de autoria do Constituinte Fernando Henrique Cardoso. **(Pausa)** Retirado.

Em votação o destaque de autoria do Constituinte Valter Pereira. **(Pausa)** S. Ex.^a não está presente. Prejudicado.

Está encerrada a apreciação do parágrafo.

Passemos, agora, ao § 6º.

Em votação o destaque de autoria do Constituinte Mário Maia. **(Pausa)** S. Ex.^a não está presente. Prejudicado.

Basicamente, os destaques apresentados no § 6º estão prejudicados – não é necessário ler – dada a aprovação de texto alternativo.

Destaque n° 836-87 – Emenda n° ES-27313-2, do Sr. Haroldo Lima "que suprime § 8º, artigo 13 do Substitutivo n° 1 (artigo 13, § 7º, do Substitutivo n° 2)".

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Passamos, portanto, ao § 7º.

Em votação Destaque n° 836, do Constituinte Haroldo Lima. Dou a palavra ao Constituinte Haroldo Lima para defender o seu destaque. **(Pausa)** S. Ex.^a indica o Constituinte Nelson Jobim.

Com a palavra o nobre Constituinte Nelson Jobim, para defender a supressão do § 7º.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o § 7º atribui à lei complementar a fixação de outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, levando em conta a vida pregressa dos candidatos, a fim de proteger o regime democrático, a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato e a normalidade e legitimidade das eleições, contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego público da administração direta ou indireta.

Srs. Constituintes, este dispositivo transfere para a lei complementar algo extremamente grave, ou seja, a fixação de requisitos de inelegibilidade. Essas circunstâncias de transmitir à legislação ordinária técnicas de inelegibilidade correspondem à apenação do indivíduo. O indivíduo, por força de lei ordinária, perderia certas condições de exercício da cidadania. E, mais, quando diz que levará em conta a vida pregressa do candidato, a fim de proteger o regime democrático, a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato e a normalidade e legitimidade das eleições, faz com que se atribua à legislação ordinária aquilo sobre que o eminente Constituinte José Paulo Bisol teve oportunidade, aqui, de chamar a atenção.

Estamos perante expressões tecnicamente anêmicas, ou sejam, vazias de conteúdo, que seriam definidas na legislação complementar, ou mesmo nos regulamentos e, talvez, pelo juízo da própria Justiça Eleitoral.

No art. 14 veda-se a cassação de direitos políticos, mas se estabelece a sua perda. Está lá uma disposição estabelecendo que perderá os direitos políticos e, conseqüentemente, e mandato aquele que tiver sido condenado penalmente. Ora, já estabelecemos, como conseqüência da condenação penal, uma pena à cidadania – perda dos direitos políticos – que redundará, por sua vez, em perda de mandato. Então, atribuir-se à legislação ordinária ainda mais prerrogativas para isto, significa extravasarmos o âmbito da esfera penal para ingressarmos no contexto meramente político através de técnicas de linguagem terrivelmente distorcidas.

A criação dessas restrições, o texto constitucional não pode permitir. Não é, vejam bem, pela sugestão da supressão que devemos apoiar situações diversas. Não é isso. O que se quer, fundamentalmente, é evitar que, através dessa linguagem aberta, e anêmica, se possam criar restrições na auto definição do sistema democrático. Por quê? Porque a definição do conceito de democracia estará convivendo com as circunstâncias eleitorais de determinado momento e de determinada circunstância histórica. O que se deve assegurar, fundamentalmente, é o respeito ao exercício da cidadania. E a Constituição é que deve definir isso, não uma lei complementar, votada na balbúrdia e ao alvedrio das circunstâncias políticas do Governo.

Precisamos respeitar e manter os critérios constitucionais de forma justa e definitiva, fazendo com que cada cidadão brasileiro saiba, desde logo, que sua capacidade política já está definida claramente na norma inicial.

Por este motivo, Sr. Presidente, sou a favor do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Dou a palavra ao Constituinte Oswaldo Lima Filho.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Pergunta o nobre Constituinte Roberto Freire se encaminhado contra uma emenda que, no entender de S. Ex.^a, visa a defender o regime democrático. Que regime democrático seria esse que assegurasse o registro e a eleição daqueles que atentaram, pelo abuso do poder econômico, comprovadamente, contra a lisura das eleições, contra o processo democrático?

O texto poderia ser melhor redigido, sem dúvida, mas a alternativa que nos oferece o ilustre representante pelo Rio Grande do Sul é simplesmente a de eliminar o dispositivo. Esta não me parece uma providência compatível com o zelo que devemos ter com o futuro da democracia no Brasil. Que diz o dispositivo?

"Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, levando em conta a vida pregressa do candidato, a fim de proteger o regime democrático, a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego públicos da administração direta ou indireta."

Sabemos todos que este é o País da impunidade, em que os Mários Garneros da vida, depois de assaltarem o Tesouro, desfilam nas televisões. Este é o País em que os Tribunais Regionais Eleitorais cassam mandatos por abuso do poder econômico, comprovadamente apurado, e aqueles que os perderam na instância inferior conseguem recuperá-los por decisão da instância superior e vêm aqui exercê-los. Este é o País que acolhe aqueles que cometem os crimes de corrupção e de abusos públicos e notórios. Se há alguma coisa que a Constituição brasileira precisa fazer é assegurar a punição dos corruptos, porque há uma vaga de descrença nos homens públicos deste País e ela reside basicamente na impunidade dos que usam e abusam dos dinheiros públicos, dos que se enriquecem nos cargos públicos, dos que compram mandatos a peso de ouro e vêm defraudando as eleições e o uso dos mandatos.

Não vejo, portanto, Sr.^{as} e Srs. Constituintes, como se possa suprimir da futura Constituição o § 7º do art. 13 do anteprojeto do Sr. Relator Bernardo Cabral. Nem se diga que, supresso o dispositivo, ele poderia ser melhor redigido em lei ordinária, pois não o poderá. Os casos de inelegibilidade já estão previstos anteriormente, e se não se autoriza claramente a possibilidade de uma lei complementar, então não haverá punição nem haverá inelegibilidade para esses casos.

Que a Assembléia Nacional Constituinte medite sobre sua responsabilidade e vote pela manutenção do substitutivo. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pergunto ao Relator se deseja usar da palavra. **(Pausa)** Concedo a palavra ao Constituinte Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a Constituição de 1946 foi mais dura – apesar de considerada liberal – do que o texto do 2º Substitutivo.

Dizia o art. 2º da EC nº 14:

"Além dos casos previstos nos arts. 138, 139 e 140 da Constituição, lei especial poderá estabelecer novas inelegibilidades, desde que fundadas na necessidade de preservação:

I – do regime democrático; – que é o que se pede aqui;

II – da exação e proibidade administrativas;

III – da lisura e normalidade das eleições contra o abuso do poder econômico e uso indevido da influência de exercício de cargos ou funções públicas."

Mais adiante, Sr. Presidente, a Carta falava da inelegibilidade do Presidente e do Vice-Presidente.

A Constituição de 1967, que teve como Relator o eminente Constituinte Konder Reis, estabelece, na alínea b do art. 146...

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – A Constituição democrática de 1967?

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – A de 1946 era democrática e a de 1967 também. Só que nesta era maior o prazo, ou seja, até seis meses depois de afastado definitivamente de suas funções. Aí vem um elenco imenso: Ministro de Estado, Governador, Interventor, Ministro do Supremo Tribunal Federal, Chefe do Estado-Maior, e outros.

Resolvemos não tocar no texto constitucional, e remeter para lei complementar.

O problema reside apenas na expressão "vida pregressa". Estou de pleno acordo com sua supressão, porque se trata de texto da Constituição vigente. Concorde com a retirada da expressão "vida pregressa", aqui inserida por um lapso.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não há emenda...

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Não há emenda, Sr. Presidente? Se não há emenda, terá que ser mantido o texto.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Sr. Relator, não há emenda porque, tal como foi apresentada, a emenda é supressiva. Não há nenhuma emenda sobre a expressão "vida pregressa".

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Então, Sr. Presidente, gostaria que V. Ex.^a chamasse a atenção do Plenário para o fato de que chefe de polícia e Procurador-Geral da República – todos esses – são completamente livres para serem candidatos, e não sofrerão nenhuma restrição de inelegibilidade.

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o Constituinte Bonifácio de Andrada.

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA: – Sr. Presidente, o autor da emenda pode restringir a supressão aos termos a que se referiu o eminente Relator.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não, o autor poderia ter feito isso. Mas, no próximo, poderá fazê-lo.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – O Constituinte Wilson Souza está mostrando que há uma emenda supressiva sobre a questão da vida pregressa.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Então, o procedimento a que me posso cingir é o seguinte: se houver entendimento de V. Ex.^{as}, e se o autor da presente emenda retirá-la, verificaremos o que se poderá fazer com relação à próxima. Pergunto ao autor se S. Ex.^a retira a emenda.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – É preciso chamar a atenção também para o fato de que, se for aprovado o parlamentarismo, será preciso regulamentar a situação dos Ministros de Estado e dos Secretários de Estado, no caso dos Estados. É preciso haver lei complementar.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Vou dar a palavra ao Constituinte Adolfo Oliveira, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, eu queria lembrar ao Plenário e a V. Ex.^a que a Emenda 1P-11345, sobre a qual se refere o Destaque nº 1106, de autoria do ilustre Constituinte Wilson Souza atende a todas as sugestões feitas aqui, ao dizer o seguinte:

"Lei Complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a normalidade e a legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso no exercício da função, cargo ou emprego públicos, na administração direta ou indireta, fixando, ainda, sanções criminais adequadas ao desencorajamento das fraudes nas eleições, nos pleitos."

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Respondo à questão de ordem dizendo que, na condição de Presidente, eu preciso de que se retire a emenda. Não ocorrendo isto, eu a coloco em votação. V. Ex.^a retirou a emenda, Constituinte Haroldo Lima? **(Pausa)** Retirada a emenda.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Retirada a emenda.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, mantenho o pedido para falar pela ordem, para defender um princípio.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, a emenda apresentada tem como texto total o próprio parágrafo. É costume – e tem sido admitido isto aqui – o texto apresentado pelo Relator pode ser reduzido. Assim, é preciso defender o princípio de que o autor pode deixar de retirar a emenda e simplesmente retirar o pedaço.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Já está resolvido. Foi retirada a emenda do Constituinte Haroldo Lima.

Em discussão a Emenda nº 3557, do Constituinte Roberto Freire. **(Pausa)** Retirada.

Destaque nº 1106-87 – Emenda nº 1P-11345-8, do Sr. Vilson Souza, "que modifica o art. 27, inciso II, alínea "e", e adita alínea ao art. 27, inciso III, do Substitutivo nº 1 (art. 13, § 7º, do Substitutivo nº 2)". (174.ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Emenda Substitutiva nº 1P-11345-8 Destaques nº 1106 do Constituinte Vilson Souza. S. Ex.^a retirou o item C. Submeto à votação apenas o que está aqui marcado a tempo oportuno, antes da votação.

"E – Lei Complementar estabelecerá outros casos de ineligibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a normalidade e a legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou abuso do exercício da função, cargos ou empregos públicos na Administração Direta ou Indireta."

Com a palavra o Constituinte Vilson Souza para defender sua emenda.

O SR. CONSTITUINTE VILSON SOUZA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a matéria já foi exaustivamente discutida, e, em relação ao parágrafo que estamos votando, tem por fim suprimir exatamente a expressão polêmica "levando em conta a vida pregressa dos candidatos, a fim de proteger o regime democrático". Com isso, haveria a reintrodução dos atestados de ideologia. **(Palmas)**

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, o Relator acolhe a emenda.

Durante o pronunciamento do Sr. **Bernardo Cabral**, o Sr. **Fernando Henrique Cardoso**, Quarto Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. **Brandão Monteiro**, Segundo Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação.

A Presidência solicita aos Srs. Constituintes que tomem seus lugares, a fim de ter início a votação pelo sistema eletrônico.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távora, Bernardo Cabral, Celso Dourado, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Richa, José Ulísses de Oliveira, Mário Lima, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Siqmaringa Seixas, Wilson Martins, Antonio Mariz, Délio Braz, Israel Pinheiro, João Agripino, João Natal, José Tavares, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Cristóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Thomaz Nonô, Mário Assad, Gilson Machado, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Pares, José Luiz Maia, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada, Brandão Monteiro, Vivaldo Barbosa, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Beviláqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad. **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Carlos Sant'Anna, Nilson Gibson, Prisco Viana, Carlos Chiarelli, José Lins, José Lourenço, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Virgílio Távora e Siqueira Campos.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 67 Constituintes; votaram NÃO 12 Constituintes. Total: 79 votos. O Destaque foi aprovado.

Em votação Destaque nº 1109, requerido pelo Sr. Constituinte Vilson Souza, referente à Emenda nº 23147. É uma emenda supressiva. O destaque está prejudicado.

Igualmente prejudicado, o Destaque nº 5621, requerido pelo Sr. Constituinte José Ignácio Ferreira, referente à Emenda nº 14221. É uma emenda substitutiva.

Em votação o Destaque nº 5698, requerido pelo Constituinte José Ignácio Ferreira, referente à Emenda nº 11152. É um destaque aditivo.

Está presente o Constituinte José Ignácio Ferreira? **(Pausa)** Ausente. Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 8122, requerido pelo Constituinte Osvaldo Coelho, referente à Emenda nº 30242.

Está presente o Constituinte Osvaldo Coelho? **(Pausa)** Ausente. Prejudicado.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, o painel já foi desligado e os nomes e os votos da última votação já desapareceram. Encareceria à Mesa que, enquanto o painel não fosse usado novamente, permanecessem os nomes e os votos consignados na última votação. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Esta é uma solicitação que a Mesa não tem facilidade de atender, por ser matéria referente ao processo de informática, em que o Presidente não tem experiência. Segundo nosso assistente, é impossível fazê-lo, pois o painel tem que ser imediatamente preparado para a votação subsequente. Insisto em que não sou autoridade no assunto e que não posso dialogar com os nobres Constituintes que o são. Prefiro louvar-me neste momento, na informação do nosso assistente.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – O Presidente poderia indagar ao assistente por quanto tempo o painel pode permanecer com as indicações?

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Vivaldo Barbosa, sua questão de ordem já foi respondida. Solicito a colaboração sempre eficaz de V. Ex.^a com a Mesa.

Em votação o Destaque nº 6869, requerido pelo Constituinte Fernando Henrique Cardoso, referente à Emenda nº 34972. Este destaque já está atendido em votações anteriores.

Passemos à votação do art. 13, § 8º

Sobre a mesa requerimento da ilustre Constituinte Sandra Cavalcanti:

"Nos termos regimentais, requeiro preferência para votação dos seguintes destaques, quando da votação do Título II..."

A ilustre Constituinte Sandra Cavalcanti retira o rosário de preferências colocadas aqui, sobre a mesa.

Destaques nº 2871-87, do Sr. Aluizio Campos, "que suprime o art. 13, § 8º, do Substitutivo nº 2".

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – O Destaque nº 2871 do Constituinte Aluizio Campos está prejudicado pela sua ausência. **(Pausa)** A Mesa quer agilizar os trabalhos, mas não é sempre que pode fazê-lo. Há, aqui, indicação do ilustre Constituinte Aluizio Campos, indicando o ilustre Constituinte Antônio Carlos Konder Reis para fazer a defesa do seu destaque, referente ao texto do § 8º É uma emenda supressiva do § 8º O destaque não está prejudicado, repito, porque houve indicação

para usar da palavra o Sr. Constituinte Antônio Carlos Konder Reis, a quem, neste momento, a Mesa concede a palavra.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, o destaque não é supressivo do parágrafo, mas da expressão "espontaneamente", encontrada no final do parágrafo. Foi esta a informação que o Constituinte Aluizio Campos me transmitiu, quando solicitou que fizesse a defesa do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Ilustre Constituinte Konder Reis, só para que não se estabeleça confusão entre o encaminhamento de V. Ex.^a e o que a Mesa anuncia o Destaque nº 2871, requerido pelo Constituinte Aluizio Campos, pretende a supressão do texto do parágrafo. Obviamente, é um destaque posterior, segundo estou informado. **(Pausa)**

Ilustre Constituinte Konder Reis, a Mesa tem de penitenciar-se, já que se trata de prática que não ajuda a Mesa. O Constituinte Aluizio Campos anuncia seu destaque e depois o escreve à máquina, modificando o que pretendia inicialmente. Tem sido assim. Vamos, porém, respeitar o ilustre ausente e membro da Mesa.

Com a palavra o Constituinte Konder Reis.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS: – Realmente, o Destaque nº 2871, do nobre Constituinte Aluizio Campos, segundo cópia que me foi encaminhada, pretende a supressão "espontaneamente", constante ao final do § 8º. Estou sendo informado, neste momento, de que o nobre Constituinte José Richa tem um destaque mais abrangente. Retiro, portanto, o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – V. Ex.^a tem razão.

Destaque nº 7222-87, do Sr. José Richa, "que suprime o art. 13, § 8º do Substitutivo nº 2". (175ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o Destaque nº 7222, do Constituinte José Richa, que solicita a supressão integral do texto.

Com a palavra o ilustre Constituinte José Richa.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ RICHÁ: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, aprovamos o § 3º do art. 13, que diz que, dentre outras são condições de elegibilidade a filiação partidária seis meses antes da eleição. E o § 5º do art. 50 diz que os militares, enquanto em efetivo serviço, não poderão estar filiados a partidos políticos. Ora, se enquanto em exercício não podem estar filiados a partidos políticos e para serem elegíveis têm de filiar-se seis meses antes, o § 8º não tem sentido, quando quer disciplinar a forma, depois da eleição, da agregação até a eleição e, se eleito, o afastamento da atividade militar.

Já aprovamos um. Vamos aprovar o § 5º do art. 50. Evidentemente, não tem sentido manter-se o § 8º deste artigo, uma vez que não cabe disciplinar algo que efetivamente não vai acontecer. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Constituinte Paulo Ramos.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, naturalmente, depois da exposição feita pelo Constituinte José Richa, talvez fosse desnecessário que outro Constituinte usasse da palavra. Entretanto, é importante dizer que a História do Brasil registra a participação de vários militares no engrandecimento do Congresso Nacional. Hoje, inclusive, há vários militares que, não obstante possíveis divergências, são Constituintes que engrandecem os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte.

Não podemos, de forma alguma, permitir que ao militar sejam impostas excessivas restrições que certamente impedirão que à vida pública tenham acesso os militares.

Portanto, o destaque apresentado pelo Constituinte José Richa, que hoje, nesta Casa, todos sabem, guarda vínculo estreito com setores militares, deve ser acolhido, por representar um sentimento maior, aqui defendido, qual seja, o de que possamos caminhar no sentido do fortalecimento do regime democrático.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Constituinte Prisco Viana, que fará encaminhamento contrário.

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, não sem grande constrangimento, venho à tribuna para discordar do entendimento do Constituinte José Richa a respeito do dispositivo ora em discussão.

S. Ex.^a disse que o § 3º do art. 13 estabelece as condições de elegibilidade – dentre elas, a obrigatoriedade de filiação a partidos políticos e de domicílio eleitoral pelo prazo mínimo de 6 meses. Segundo o entendimento de S. Ex.^a, esse dispositivo dispensaria o § 8º, que estabelece uma regra para elegibilidade dos militares, atendendo às peculiaridades da sua atividade e de sua própria organização: não poderem filiar-se a partidos políticos e, muito menos, manterem atividade política. A redação oferecida pelo nobre Relator é correta, porque, se o militar da ativa desejar ser candidato, deverá desligar-se a tempo de cumprir a exigência do § 3º

Por esta razão, manifesto-me contrário à emenda, e advirto o Plenário para o fato de que o entendimento do nobre Constituinte é equivocado e devemos, assim, votar pela manutenção do texto. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Não há oradores inscritos. Vamos passar ao processo de votação. A Presidência solicita a todos os Srs. Constituintes que tomem os seus lugares, a fim de darmos início à votação pelo sistema eletrônico.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Antônio Britto, Bernardo Cabral, Celso Dourado, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, José Richa, Mário Lima, Nelson Jobim, Nelson Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Renato Vianna, Sigmaringa Seixas, Wilson Martins, Antonio Mariz, Daso Coimbra, Israel Pinheiro, João Agripino, João Natal, José Tavares, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Antoniocarlos Mendes Thame, Edme Tavares, Francisco Benjamim, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Antônio Carlos Konder Reis, Brandão Monteiro, Vivaldo Barbosa, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad. **Votaram NÃO** os seguintes senhores Constituintes: José Fogaça, Nilson Gibson, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Mário Assad, Hugo Napoleão, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, Ricardo Izar, Gerson Pares, José Luiz Maia, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 45 Constituintes; votaram NÃO 29 Constituintes. Total: 74 votos. O Destaque foi prejudicado por falta de **quorum** qualificado.

Prejudicados estão também os Destaques nºs 5838, de autoria do Constituinte Carlos Cardinal, referente às Emendas nºs 1115 e 4574, requerido pelo Constituinte Francisco Rossi, referente à Emenda nº 32851.

Destaque nº 0265-87, do Sr. José Genoíno – Emenda nº ES-33000-4, do Sr. José Carlos Sabóia, "que modifica o art. 13 § 9º do Substitutivo nº 1 (art. 13, § 8º do Substitutivo nº 2)". (176ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o Destaque nº 265, requerido pelo Constituinte José Genoíno, referente à Emenda nº 33000, de autoria do Sr. Constituinte José Carlos Sabóia.

O Constituinte José Genoíno não está presente, mas deixou indicação para o ilustre Constituinte Paulo Ramos defender o destaque.

O texto da emenda é o seguinte:

"Seja dada ao § 9º, do art. 13, a seguinte redação:

§ 9º São elegíveis os militares alistáveis, observadas para o militar em atividade as disposições seguintes:

I – serão agregados pela autoridade superior ao se candidatarem, permanecendo nesta condição, se eleitos, sendo promovidos apenas pelo critério de antiguidade;

II – o tempo de exercício do mandato eletivo será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

III – em caso de renúncia de mandato ou não reeleição o militar será desagregado e reintegrado ao serviço ativo;

IV – é facultada a opção pela remuneração do posto ou graduação dos titulares de mandato municipal."

Concedo a palavra ao Constituinte Paulo Ramos.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, quando tive a oportunidade de encaminhar favoravelmente a emenda supressiva apresentada pelo Senador José Richa, deixei de observar que o texto atual do 2º Substitutivo do nobre Relator, nos termos em que se encontra redigido, impede qualquer militar do serviço ativo de ser candidato. Segundo o texto, o militar do serviço ativo está proibido de ser candidato a cargo eletivo. Ora, se um artigo exige como condição para ser candidato que o pretendente seja filiado a partido político, outro já diz que o militar, enquanto no serviço ativo, não poderá estar filiado a partido político. O que é pior: o § 8º, constante do texto, ainda determina que o militar, desde que conte menos de dez anos de serviço, para concorrer a cargo eletivo deverá pedir baixa do serviço ativo. Tendo mais de dez anos e sendo eleito – vejam bem – será obrigatoriamente transferido para a reserva.

Sr. Presidente, esta pena não se aplica a nenhum servidor público ou privado. Estamos pretendendo elaborar uma Constituição para o fortalecimento do Estado de direito democrático. E o próprio texto constitucional diz que todos são iguais perante a lei. Não é possível que esta Assembléia Nacional Constituinte vá restringir ao militar o exercício do poder político. Não podendo exercer democraticamente direitos políticos, ao militar só resta servir de massa de manobra, muitas vezes de cúpula para intromissão no processo político. É necessário que esta Assembléia Nacional Constituinte compreenda que, se pretendemos a democracia, precisamos eliminar da vida do militar a possibilidade de participar do processo político apenas por meio de instrumentos não democráticos.

O texto do Relator, ao abordar os direitos políticos relativos ao servidor público civil, diz o seguinte:

"Ao servidor público em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

1 – Tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função, sem direito a optar pela remuneração.

2 – Investido do mandato de prefeito ou vereador, será afastado de seu cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração."

Vejam bem que ao servidor público civil é concedido ainda o direito de optar por uma remuneração mais favorável. Não podemos, Sr. Presidente, Srs. e Sras. Constituintes, tratar com discriminação o militar simplesmente em função de estarmos fazendo uma Constituição para superar a da ditadura militar. Não podemos apenar o militar porque estamos tentando sair de uma ditadura militar.

O que pretende esta emenda é simplesmente dar ao servidor militar iguais direitos políticos, condições iguais às do servidor público civil, aquelas condições das quais se beneficiam todos os cidadãos. Estamos aqui para preparar um texto democrático que possibilite a todos os cidadãos, militares ou não, participarem da atividade política. Não se trata de levar a atividade política para o quartel. Ao contrário, pretende-se, sim, dar ao militar a possibilidade de, em pretendendo participar do processo político, ter ao seu cargo ou função remunerada garantida, apenas dela ficando afastado, enquanto for candidato e exercer o mandato.

Peço a todos os Srs. Constituintes que compreendam o alcance desta medida e procurem dar uma demonstração de que esta Casa não discrimina o cidadão simplesmente por vestir farda.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Não há oradores inscritos para encaminhamento contrário. Vamos passar ao processo de votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Fernando Lyra, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Antonio Mariz, João Agripino, João Natal, José Tavares, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Jonas Pinheiro, Brandão Monteiro, Vivaldo Barbosa, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Celso Dourado, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, João Calmon, José Fogaça, José Richa, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Wilson Martins, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocência Oliveira, José Jorge, José Lins, José Lourenço, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô. Luís Eduardo, Mário Assad, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Hugo Napoleão, Gilson Machado, José Tinoco, Paes Landim, Simão Sessim, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Jorge Luiz Maia, Bonifácio de Andrada, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira e José Maria Eymael.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 25 Constituintes; votaram NÃO 52 Constituintes. Total 77 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Em conseqüência, está prejudicado o Destaque nº 750, requerido pelo Constituinte José Carlos Sabóia, referente à Emenda nº 33000. Ela era idêntica.

Destaque nº 2332-87 – Emenda nº IP-07650-1, do Sr. Paulo Delgado, "que modifica o art. 27 inciso II alínea "f" do Projeto de Constituição (art. 13, § 8º do Substitutivo nº 2)". (177ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o Destaque n. 2332, requerido pelo Constituinte Paulo Delgado, referente à Emenda nº 7650, emenda substitutiva, cujo texto é o seguinte:

"Dê-se nova redação à alínea f do inciso II do art. 27:

É garantida a plena elegibilidade dos militares, desde que se licenciem ou se afastem do serviço ativo quatro meses antes da data designada para a realização das eleições."

Com a palavra o Constituinte Paulo Delgado.

O SR. CONSTITUINTE PAULO DELGADO: – Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão de Sistematização, para nós, do Partido dos Trabalhadores, a concepção que deve prevalecer no sistema eleitoral e na regra de orientação e definição da elegibilidade é a universalização ao máximo das condições de elegibilidade. E, ao pensar nisso, entendemos que não é possível, a pretexto de não se politizarem as Forças Armadas, pretender-se contrapolitizá-las, não incorporando os militares ao processo político nacional. A desmilitarização da sociedade brasileira implica visão profissional das Forças Armadas e, ao mesmo tempo, sua não incorporação ao processo político.

Por esta razão – a fim de se evitar a contrapolitização das Forças Armadas ou sua politização negativa – entendemos que os militares, como cidadãos de pleno direito, e não de segunda classe, como já disse o Constituinte Paulo Ramos, devam ter plenos direitos assegurados. Isso desde que se afastem do serviço ativo, como qualquer cidadão que trabalhe, por exemplo, em órgão público, para se candidatarem e, caso eleitos, passassem a gozar de licença. Posteriormente, não permanecendo na política, que possam retornar aos quartéis e seguir profissão definida como opção pessoal.

Esta a razão pela qual entendemos que a Comissão de Sistematização deve acatar a emenda em forma de destaque, para que possamos ter definitivamente sanada a ruptura, na concepção democrática, existente entre a sociedade civil e os militares, incorporando-os, com plenos direitos, à vida democrática nacional.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Lysâneas Maciel.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, quando apresentamos, na Subcomissão dos Direitos Políticos, dos Direitos Coletivos e Garantias, a norma que permitia a todos os militares participarem da política na condição de cidadão pleno, estávamos precisamente preocupados com sua inserção na política e o rompimento de uma vala existente entre os militares e a sociedade civil no Brasil, entre a questão da segurança nacional e a questão das liberdades democráticas.

Sugerimos, então, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, que todos os militares tivessem pleno direito a todos os aspectos da cidadania, não como corporação ou organização, como têm ocorrido nos últimos anos, quando quiseram manipular os destinos políticos do País. E nós o fizemos conscientemente, porque na verdade não há razão lógica para excluí-los da participação plena.

Agora, quando vêm como corporação militar, como Ministério – Marinha, Exército e Aeronáutica – ou na con-

dição de Chefe do SNI tentar influir nos mecanismos políticos do País, a sociedade tem que se precaver, porque vêm numa condição privilegiada. Muitas vezes, como fizeram no início dos trabalhos da Constituinte, mandaram recados para que nos curvássemos às suas pretensões nem sempre legítimas, nem sempre verdadeiras.

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o que se defende aqui é o direito de o cidadão, fardado ou não, concorrer a todos os postos eletivos. Se são alistáveis, são elegíveis. O que se pretende com essa emenda é que tenham – na condição de dirigentes, de comandantes de tropa ou de unidade – as mesmas condições que os cidadãos comuns. É preciso que se possam licenciar, a fim de concorrerem em igualdade de condições com os cidadãos comuns.

Sr. Presidente, pode ser que se inicie aqui o fim do fosso entre as Forças Armadas e a sociedade civil no País. Pode ser que se lhes tire essa condição privilegiada. São cidadãos comuns, sim, os militares, mas cidadãos que não podem manter no comando de suas guarnições militares o direito especial de, com a farda, com as estrelas ou com o comando de unidade, terem a condição de influir na vida política do País. Os militares devem ter o direito, como cidadãos comuns, de se candidatar. Eles têm direito, como cidadãos comuns e não como comandantes de guarnição, como comandantes de Ministérios, de influir nos destinos do País.

Portanto, devemos romper esse fosso, permitindo ao marinheiro, ao general que se candidatem, deixando ao povo o julgamento supremo da apreciação de suas candidaturas. Essa a intenção da emenda, que deve merecer o nosso sufrágio para romper a dicotomia entre sociedade civil e força militar.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Não há oradores inscritos para encaminhamento contra.

Com a palavra o ilustre Relator auxiliar Antônio Carlos Konder Reis.

O SR. RELATOR (Antonio Carlos Konder Reis): – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, em nome do Sr. Relator-Geral, devo manifestar-me favoravelmente à manutenção do texto. A emenda do nobre Constituinte Paulo Delgado estabelece a garantia plena da elegibilidade dos militares, desde que se licenciem ou se afastem do serviço ativo quatro meses antes da data designada para as eleições. S. Ex.^a toma, como ponto de referência, a data da realização das eleições e não a data da escolha como candidato nem a data em que aceita disputar a eleição. O Relator entende que há, certamente, uma intenção generosa, mas também um erro técnico na elaboração da emenda, porque o ponto de referência para o licenciamento ou afastamento das Forças Armadas é a data da eleição, e o tempo designado é de apenas quatro meses. Em razão desse argumento, o Relator mantém o texto do Substitutivo. **(Palmas)**

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Antonio Mariz, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Vilson Souza, José Paulo Bisol, Nelson Friedrich, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Brandão Monteiro, Vivaldo Barbosa, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cid Carvalho, Egidio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, João Calmon, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, João Agripino, João Natal, José Tavares, José Richa, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Wilson Martins, Aloysio Chaves, Arnaldo

Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Lourenço, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luis Eduardo, Mário Assad, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Hugo Napoleão, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, José Tinoco, Paes Landim, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, José Luiz Maia, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua e Adolfo Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 23 Constituintes; votaram NÃO 57 Constituintes. Total: 80 votos. O Destaque foi rejeitado.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem V. Ex.^a a palavra pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, é do nosso conhecimento que, tão logo terminada cada votação, um ou dois minutos depois a Mesa já possui cópia impressa do resultado do computador. Então encareço à Mesa que mande distribuir uma cópia para cada membro da Comissão à medida que as impressões forem tiradas. Assim todos poderão acompanhar melhor o processo e até conferir os votos anunciados no painel.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Valdo Barbosa, V. Ex.^a levanta uma questão de ordem que é mais uma reclamação. Mas a Mesa vai examinar a viabilidade do pedido de V. Ex.^a

Em votação o Destaque nº 6386, requerido pelo Constituinte Valter Pereira, referente à Emenda nº 30395. O Constituinte não está presente; a emenda está, pois, prejudicada.

Sobre a mesa requerimento de preferência do Constituinte Pimenta da Veiga. S. Ex.^a desiste da preferência.

Em votação o Destaque nº 2857, requerido pelo Constituinte Farabulini Júnior, referente à Emenda nº 23884. O Constituinte Farabulini Júnior não está presente nem indicou quem o substituiu; a emenda está, pois, prejudicada.

Em votação o Destaque nº 4701, requerido pelo Constituinte Euclides Scalco. S. Ex.^a desiste de seu destaque.

Em votação o Destaque nº 6870, requerido pelo Constituinte Fernando Henrique Cardoso, referente ao texto do parágrafo. O Constituinte Fernando Henrique Cardoso não está presente. Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 396, requerido pelo Constituinte José Genofino, referente ao texto do parágrafo. Não há nenhuma indicação e o nobre Constituinte não está presente; está, pois, prejudicado o destaque.

Passemos à votação do § 9º.

Destaque nº 3870-87 – Emenda nº ES-26031-6, do Sr. Gastone Righi, "que suprime o art. 13 § 10 do Substitutivo nº 1 (art. 13 § 9º do Substitutivo nº 2)". (178ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Sobre a mesa há requerimento de preferência, de autoria do Constituinte Gastone Righi para a votação da emenda nº 26031-6, também de sua autoria.

V. Ex.^a mantém o requerimento de preferência?

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, só um esclarecimento. Minha emenda é supressiva total, e parece-me que já seria a primeira a ser votada. Portanto, é dispensável a preferência?

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai examinar a questão. A primeira emenda a ser votada

seria a do Constituinte Aluizio Campos. Não estando presente S. Ex.^a, ela está prejudicada.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Se minha emenda já for a primeira, evidentemente não vamos cometer **bis in idem**.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Há também uma emenda supressiva, de autoria do Constituinte José Ulisses de Oliveira. S. Ex.^a está presente? **(Pausa)** Não estando presente o autor está prejudicada a emenda.

Não precisamos votar a preferência. Passemos à votação da emenda do Constituinte Gastone Righi. É o Destaque nº 3870, referente à Emenda nº 26031-6, que objetiva a supressão de parágrafo.

Tem a palavra o Constituinte Gastone Righi.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o § 9º do art. 13 estabelece que são inelegíveis, para quaisquer cargos, o cônjuge ou parentes até segundo grau, por consangüinidade, afinidade ou adoção, do Presidente da República, do Governador e do Prefeito que tenha exercido mais da metade do mandato, e só ressalva os que já exercem mandatos eletivos.

Com esta redação, Srs. Constituintes, qualquer pessoa que morar no Rio Grande do Sul e for parente de um prefeito no Rio Grande do Norte não se poderá candidatar a nenhum cargo eletivo dentro do País. É uma verdadeira aberração.

Na realidade, a nossa proposta constitucional já prevê lei complementar para estabelecer casos de inelegibilidade na defesa do regime democrático, da probidade administrativa, da moralidade e da normalidade e legitimidade das eleições. Portanto, não é preciso que a Constituição vá ao ponto absurdo da proibição total e absoluta de eleição mesmo para parentes por afinidade. E vejam os Srs. Constituintes que parente por afinidade é o cunhado, alguém que sequer escolheu o parentesco e nem mesmo tem a consangüinidade ou o liame familiar estabelecido.

Srs. Constituintes, é uma verdadeira aberração o que aqui está escrito. Esta proibição de candidatura a qualquer cargo deve ser suprimida. Já há dispositivo que permite à lei complementar estabelecer casos de inelegibilidade, em decorrência do parentesco, do exercício de cargo ou função pública.

Portanto, é despreciosa, é irrita, é anódina esta disposição. Até mesmo por economia, no esforço de enxugarmos esta Constituição, recomenda-se suprimir este artigo, absolutamente dispensável e até incômodo e indesejável para uma boa ordem jurídico-constitucional no País.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Constituinte Antônio Britto, que encaminhará contra a proposição do ilustre Constituinte Gastone Righi.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, o nobre Constituinte Gastone Righi aponta uma dificuldade existente no texto do § 9º do art. 13, que ora discutimos e votamos. S. Ex.^a, tendo em vista esse argumento, vem a esta Casa propor simplesmente a supressão integral do dispositivo.

Seria visivelmente um grave equívoco e, mais do que isso, uma originalidade, contrariando toda a tradição que vem sendo sustentada em nosso País. E isto ocorre felizmente, porque, ao elencarmos dispositivos moralizadores do texto constitucional, seguramente não haverá muitos com a mesma correção e importância deste que aqui está.

Para tranquilizar o nobre Constituinte e Líder Gastone Righi, informo a S. Ex.^a e à Casa que existe e será votada, logo a seguir, emenda que resolve as duas dificuldades apontadas no texto do Substitutivo. Trata-se de emenda de autoria do Constituinte Felipe Mendes, do PDS, determinando em primeiro lugar, que a inelegibilidade se dê no território de jurisdição do titular.

Em segundo lugar, no final, o dispositivo esclarece que essa inelegibilidade não se daria se já fosse titular de mandato eletivo e candidato à reeleição. Portanto, resolve as duas dificuldades que poderiam ser apontadas nesse dispositivo.

Ora, Sr. Presidente, ouvimos, há poucos minutos, o texto que remedia as dificuldades apontadas pelo nobre Constituinte Gastone Righi. Mas, ainda que este remédio regimental não houvesse, a supressão deste dispositivo permitiria exatamente o contrário: que se tornasse, pela primeira vez neste País, elegíveis o cônjuge e o parente até segundo grau de qualquer dos detentores de cargos executivos, colocando fora uma das mais moralizadoras tradições deste País.

Por isto, peço a rejeição da Emenda do Constituinte Gastone Righi, e uma vez mais, insisto em que as dificuldades existentes no texto serão, a seu tempo, resolvidas com a aprovação da Emenda Felipe Mendes.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o nobre Constituinte Francisco Rossi.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO ROSSI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, entendemos que essa proposta do Substitutivo nº 2 é uma verdadeira aberração, porque os casos de inelegibilidades de cônjuges e outros parentes devem ser tratados em legislação ordinária. Aprovando o texto deste Substitutivo, estaremos promovendo a maior cassação até hoje feita, na História do Brasil, praticada pela Assembléia Nacional Constituinte. Temos aproximadamente 5 mil Municípios. Se multiplicarmos este número por 8 a 10 parentes, por prefeito – citando apenas o caso do prefeito – teremos 40 mil pessoas cassadas neste País.

Considero este dispositivo um verdadeiro monstro. Faço um apelo no sentido de possibilitarmos que outros casos, invocados pelo Constituinte Antônio Britto, sejam tratados em legislação ordinária – com a supressão do § 9º, porque realmente tal dispositivo promoveria uma, cassação absurda neste País e contraria os princípios democráticos que têm norteado as ações desta Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Constituinte Gerson Peres.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, prezados colegas, estamos diante de uma emenda supressiva do ilustre Constituinte Gastone Righi, que retira o § 9º pura e simplesmente. É estranho que os argumentos do eminente Parlamentar, realmente judicioso, não nos possam convencer, porque, ao retirar esse dispositivo, estamos atentando contra a moralidade que deve existir no trato da coisa pública com relação às eleições. Ignorar que parentes próximos de Governadores, cônjuges candidatos, por exemplo, são beneficiados pelo poder público, com recursos públicos, em suas eleições, seria tancar o sol com a peneira. É a realidade brasileira. Temos de manter o texto do Cabral II, moralizador, que sustenta a moralidade na coisa pública. Não vamos, em nome da liberdade, da democracia, dos que acham que tudo se pode fazer, abrir a porta para que no País ocorram fatos degradantes, como estamos acostumados a presenciar, mesmo com a proibição da lei. A Constituição precisa ser clara. Essa proibição é válida.

O eminente Constituinte Felipe Mendes tem uma emenda que me parece melhorar um pouco o texto, quando limita a proibição à área territorial da jurisdição do titular. Esta é a única vantagem da Emenda Felipe Mendes, embora eu tenha também minhas dúvidas, porque moralidade não tem limite territorial. Analisemos uma hipótese: o irmão do Governador de São Paulo se candidata, amanhã, a Governador do Estado do Espírito Santo. Ninguém poderá ignorar que o irmão ajudará o candidato, no Espírito Santo, utilizando a força e o poder do Estado de São Paulo. Moralidade não tem limite nem jurisdição, repito. A utilização do poder é dentro do território nacional.

Acho que o texto do Cabral II moraliza nacionalmente este fato, e deveríamos ficar com ele. É a consideração que faço, dirigindo apelo aos colegas no sentido de mantermos esse texto, que parece ser o mais correto e moralizador.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Artur da Távola, Francisco Rossi e Gastone Righi. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Almir Gabriel, Antônio Britto, Bernardo Cabral Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Calmon, José Paulo Bisol, José Richa, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Wilson Martins, Antonio Mariz, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, João Agripino, João Natal, José Tavares, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Vilson Souza, Aloysio Chaves, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, João Menezes, José Jorge, José Lins, José Lourenço, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Mário Assad, Osvaldo Coelho, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Edison Lobão, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, José Luiz Maia, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada, Brandão Monteiro, Vivaldo Barbosa, Lysâneas Maciel, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Haroldo Lima, Roberto Freire, Jamil Haddad e Joaquim Bevilacqua.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram **SIM** 4 Constituintes; votaram **NÃO** 75 Constituintes. Total 79 votos. O destaque foi **rejeitado**, em consequência, prejudicados estão os Destaques nº 4008, de autoria do Constituinte Aluizio Campos, nº 6431, de autoria do Constituinte Prisco Viana; nº 7103, de autoria do Constituinte Álvaro Valle; nº 8324, de autoria do Constituinte Ronan Tito e nº 4573, de autoria do Constituinte Francisco Rossi.

Em votação o Destaque nº 7223, requerido pelo Constituinte José Richa.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ RICHÁ: – Sr. Presidente, retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Retirado o destaque. Sobre a mesa requerimento de preferência, de autoria do Constituinte Osvaldo Lima Filho. Pretende S. Ex.^a que, ouvido o Plenário, seja concedida preferência para a votação do Destaque nº 3649 à Emenda nº 33644-4. Os Srs. Constituintes desejam algum esclarecimento sobre a preferência. **(Pausa)**

Em votação o destaque. Os Srs. Constituintes que estiverem a favor do destaque permaneçam como estão. **(Pausa)** Aprovado.

Destaque nº 3649-87 – Emenda nº ES-33644-4, do Sr. Osvaldo Lima Filho "que modifica o art. 13, § 10, do Substitutivo nº 1 (art. 13, § 9º, do Substitutivo nº 7)".

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em consequência será feita a votação do Destaque nº 3049, requerido pelo Constituinte Osvaldo Lima Filho, referente à Emenda nº 33644, do próprio autor, que objetiva, no Título II "Direitos e Liberdades Fundamentais", que se substitua o texto do § 10, do art. 13, pelo seguinte: "São inelegíveis, para qualquer cargo, cônjuges ou os parentes por consaguinidade, afinidade ou adoção, até o segundo grau, do prefeito e do governador, ressalvados os que já exercerem mandato legislativo".

Concedo a palavra ao Constituinte Oswaldo Lima Filho.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a emenda que defendo é muito singela. Ela busca substituir, no texto do ante-projeto, a expressão "Ressalvados os que já exerçam mandato eletivo", por, "Ressalvados os que exercem mandato legislativo".

A tradição Constitucional brasileira, antes de 1964, foi sempre a de permitir que os vereadores, os deputados estaduais, os deputados federais, e os senadores que já exerciam mandato, embora parentes, nos termos da proibição constitucional, de governadores, de presidentes e de prefeitos, pudessem disputar o mandato, serem eleitos, mas para cargos legislativos, não para cargos eletivos. Se se colocar a expressão "cargo eletivo" vamos perturbar a inelegibilidade anteriormente prevista. Os parentes serão elegíveis para todos os cargos: prefeito, governador e presidente da República. É só essa a modificação que pretendo obter no texto.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Constituinte Antônio Britto, que fará o encaminhamento contrário.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, antes de fazer o encaminhamento contrário, gostaria de solicitar à Mesa um esclarecimento. Pela leitura do texto do Substitutivo, comparativamente ao texto da emenda, a única alteração seria "Presidência da República" ou "Presidente da República", pelo que gostaria de ouvir um esclarecimento.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Sr. Presidente, a emenda que ofereci atingia todos os cargos – presidente, vice-presidente, governador. Por um defeito na datilografia, houve uma supressão no texto. Retiro a emenda por esse motivo. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Retirada a emenda.

Destaque 148 de autoria do Constituinte Oscar Corrêa. Alguém está indicado para representá-lo? **(Pausa)** Prejudicado.

Sobre a Mesa Destaque nº 2079, requerido pelo nobre Constituinte Virgílio Guimarães, à Emenda nº 22091. Há algum Constituinte por S. Ex.^a credenciado? **(Pausa)** Prejudicado.

Destaque nº 2706, requerido pelo nobre Constituinte Nelton Friedrich, referente à Emenda nº 3412. Emenda substitutiva. O nobre Constituinte Nelton Friedrich está presente? **(Pausa)** Prejudicado o destaque.

Destaque nº 2935, requerido pelo nobre Constituinte Ruy Bacelar, referente à Emenda nº 25653. Há alguém credenciado pelo nobre Senador? Não há. **(Pausa)** Prejudicado.

Destaque nº 4815, requerido pelo nobre Constituinte Chagas Rodrigues, referente à Emenda nº 21907. S. Ex.^a não está presente e não há nenhum Constituinte credenciado para defender a emenda. Prejudicado.

Destaque nº 5851-87 – Emenda nº ES-28060-1 do Sr. Jutahy Júnior "que modifica o artigo 13, § 10, do Substitutivo nº 1 (artigo 13, § 9º, do Substitutivo nº 02)".

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Destaque nº 5851, requerido pelo nobre Constituinte Jutahy Júnior, referente à Emenda nº 28060, de autoria do próprio autor. É uma emenda substitutiva, que objetiva dar ao § 10 do art. 13 do Substitutivo a seguinte redação.

"São inelegíveis o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau, ou por adoção, do Presidente da República, de Gover-

nadores de Estado ou de Território, de Prefeito ou dos que os hajam substituído, dentro de seis meses anteriores ao pleito, salvo os titulares de mandato eletivo e candidatos à reeleição."

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Constituinte Jutahy Júnior.

O SR. CONSTITUINTE JUTAHY JÚNIOR: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, quero fazer algumas observações com relação ao texto proposto no Substitutivo do Relator Bernardo Cabral. De início, temos de fazer uma avaliação filosófica. Há os que acreditam e os que não acreditam neste instrumento, no sentido de não permitir que alguém, no exercício de cargo executivo, influencie a eleição de parentes até segundo grau. Para aqueles que defendem a reeleição, tanto faz o texto atual como que nós propomos para substituí-lo. Mas aqueles que acreditam que o Poder Executivo exerce uma influência nítida no processo eleitoral têm de observar – vou usar a palavra que acho correta – algumas incorreções no texto proposto pelo Relator Bernardo Cabral. S. Ex.^a diz o seguinte: "São inelegíveis, para qualquer cargo, o cônjuge ou parente até o segundo grau, por consangüinidade, afinidade, adoção, do Presidente da República, do Governador e do Prefeito que tenham exercido mais da metade do mandato, ressalvados os que já exercem mandato eletivo".

Quero explicar o que pode ocorrer com este texto. Os atuais prefeitos têm um mandato de seis anos. Digamos que um prefeito renuncie a seu mandato com três anos e um dia e o vice-prefeito, assumindo o cargo, o exerça durante 2 anos, 11 meses e 29 dias, fato que permite a eleição de todos os seus parentes. Não está cumprido o objetivo de se proibir o abuso de poder econômico e administrativo na eleição dos seus parentes. Temos uma outra situação: a não-coincidência nas eleições de vereador, prefeito e governador. O que ocorre? O governador, eleito em 1986, pode eleger um parente até o segundo grau, em 1988, seja para vereador ou prefeito, e fazer esse parente, em 1990, candidato a governador de Estado.

O que estamos propondo? Que o efeito real do abuso do poder seja evitado num prazo mínimo de seis meses. Então, só se torna imperativo o exercício do mandato nos seis meses anteriores, e mantemos a garantia para os que de fato exercem mandato eletivo e são candidatos à reeleição. Esse é o objetivo moralizador da emenda que acredito seja importante no texto constitucional. Não tem sentido criar-se burla, fazer com que o cidadão seja candidato apenas para acabar com a inelegibilidade. Quero repetir o que aconteceria, governador eleito em 1986 elege filho ou mulher vereador ou vereadora no mais distante Município e faz dele ou dela candidato ou candidata à sua própria sucessão quatro anos depois.

O caso é ainda mais absurdo quando o fato de o prefeito, no exercício do cargo ter exercido um dia menos do que a metade do mandato torna elegível todos os seus parentes. Não me preocupo com os que defendem a reeleição. Conhecemos pensamentos diversos no sentido de que não deve existir inelegibilidade e que o povo é quem decide. Mas, dentro da nossa tradição política brasileira, que deseja resguardar a lisura do pleito e não haver abuso do poder por parte da administração, da máquina do Estado, a fórmula que acreditamos seja mais correta é manter apenas o direito para a reeleição ou tendo o prazo de seis meses anteriores ao pleito.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Não há oradores inscritos.

A Mesa solicita a todos os Srs. Constituintes que tomem os seus lugares a fim de darmos início à votação pelo sistema eletrônico. **(Pausa)**

O nobre Constituinte Jutahy Júnior retira a sua emenda. **(Palmas)**

Em votação o Destaque nº 6404, requerido pelo Constituinte Valter Pereira, referente à Emenda nº 30396. O Constituinte Valter Pereira está ausente. Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 6404, requerido pelo Constituinte Vasco Alves, relativo à Emenda nº 30396. Ausente. Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 8132, requerido pelo Constituinte Osvaldo Coelho. Ausente. Prejudicado.

Destaque nº 8151-87 do Sr. Haroldo Sabóia – Emenda nº ES-22627-4, do Sr. Felipe Mendes, "que modifica o art. 13, § 10 do Substitutivo nº 1 (art. 13, § 9º do Substitutivo nº 2)". (179ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o Destaque nº 8151, requerido pelo Constituinte Haroldo Sabóia, referente à Emenda nº 22627, substitutiva, com a seguinte redação:

"§ 10 – São inelegíveis, no território da jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governadores e de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro de seis meses anteriores ao pleito, salvo se titular de mandato eletivo e candidata à reeleição."

Concedo a palavra ao Constituinte Antonio Mariz, indicado pelo Constituinte Haroldo Sabóia.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIO MARIZ: – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Constituintes, conforme lido pelo Sr. Presidente, Constituinte Brandão Monteiro, a emenda substitutiva, cujo destaque é do Constituinte Haroldo Sabóia, de autoria do Constituinte Felipe Mendes, está redigida nos seguintes termos:

"São inelegíveis, no território da jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de governadores e de prefeito, ou de quem os haja substituído dentro de seis meses anteriores ao pleito, salvo se titular de mandato eletivo e candidato à reeleição."

O texto aqui sugerido corrige, a meu ver, dois graves excessos contidos na proposta do Substitutivo II. Estou certo de que eles decorrem de um lapso e não de uma intenção do relator, que se tem havido com extrema proficiência nas proposições que apresentou a esta Assembléia. No entanto, o § 9º, tal como redigido, levaria a que essa inelegibilidade decorrente do parentesco fosse estendida a todos no País inteiro, ainda que o parentesco fosse com o prefeito municipal, pois não faz ressalva "no território da jurisdição do titular do cargo".

Ora, o prefeito que se elegeisse no Estado de Rondônia tornaria inelegível o seu parente de até segundo grau em qualquer outro Estado do País, o que é, evidentemente, um absurdo, porque foge aos fins da norma. O objetivo dessa legislação é impedir o nepotismo, a prática da oligarquia e que se governe através de prepostos. Essa é a finalidade da norma. Como um prefeito, em um Estado distante, poderia tornar inelegível os seus parentes no outro extremo desse imenso território nacional? Daí a importância de assinalar, como faz o destaque que é encaminhado, a jurisdição do titular do cargo. A inelegibilidade se dá na jurisdição do prefeito, no município em que a pessoa é prefeito; na jurisdição do governador, quer dizer, no Estado em que alguém governa; na jurisdição nacional, em todo o território nacional, quando se tratar do presidente da República. Só no caso do presi-

dente da República as inelegibilidades alcançam todo território nacional. Por isso se impõe fazer a ressalva contida na emenda, no sentido de que são inelegíveis no território da jurisdição. Aí, sim, cabe aplicar esse tipo de norma.

Por outro lado, ao final do texto, ocorre um excesso: a inelegibilidade desaparece desde que o candidato seja titular, como diz o texto, de "mandato eletivo", sem se referir ao fato da reeleição. Isso significa que o parente em primeiro grau – o filho ou o pai do governador, do prefeito ou do presidente da República – pode candidatar-se a esses mesmos cargos pelo fato de deter um mandato eletivo. Por exemplo, o de vereador de uma pequena cidade do interior brasileiro. É fugir à teleologia da norma, aos seus fins e aos seus objetivos. Tem em mira justamente evitar, como disse, o nepotismo e a formação de oligarquias.

Daí o texto proposto: sanar esses dois óbices que se antepõem à aprovação do texto do sr. relator. De um lado, fixa-se que a inelegibilidade ocorre na jurisdição do titular do cargo; de outro, exclui-se a inelegibilidade no caso apenas da reeleição, para quem já é detentor de mandato eletivo. Essas são razões pelas quais defendemos a aprovação da emenda do Constituinte Felipe Mendes, destacado pelo Constituinte Haroldo Sabóia, que tem a, especificações por V. Ex.^a anunciadas.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com palavra o Constituinte Gastone Righi, que encaminhará contra a proposição.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, há pouco, sustentei desta tribuna uma emenda supressiva de todo esse dispositivo. E o fiz mostrando que o dispositivo era realmente incongruente e mal redigido e que trazia em seu bojo um absurdo inadmissível: que o parente de prefeito do interior de um Estado não pudesse candidatar-se a vereador em outro Estado longínquo.

Na esteira desse entendimento, vem agora essa emenda reconhecendo que realmente o dispositivo é um absurdo. Só que não corrige o absurdo. Através de um português que deixa muito a desejar e de uma expressão de absoluta incongruência, declara a emenda que "são inelegíveis no território da jurisdição do titular" – só que não explica que titular e que gênero de jurisdição – "o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau, ou por adoção, do presidente da República do Governador e de Prefeitos, ou de quem os haja substituído dentro de seis meses anteriores ao pleito, salvo se titular de mandato eletivo".

Titular só aparece aí. Então, a jurisdição de titular seria a desse titular de mandato eletivo? É claro que o defeito redacional compromete em seu todo essa emenda. Mais ainda, ressalva apenas o titular de mandato eletivo, se candidato a reeleição. Quem votou contra minha emenda supletiva, na verdade estava votando contra Roseane porque permitia ao Zequinha Sarney candidatar-se, mas não a Roseane. Agora, quem votar nesta emenda estará votando contra o Zequinha, porque estará proibindo nosso colega de se candidatar a qualquer posto que não seja o de deputado federal. Não sei por que essa ingerência e essa incongruência a que se quer levar esta douta Comissão. Se votaram não à minha emenda, este não deve ser mantido, mesmo porque a emenda atual não melhora o texto. Pelo contrário, confunde-o e, ainda, torna-o mais casuístico, num sentido que não podemos tolerar. É preciso que esta Constituição seja mais aberta, a mais democrática possível, oferecendo oportunidade a todos e não restringindo, não limitando, não sectarizando.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Dou a palavra ao Constituinte Nelson Jobim.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o texto da emenda do Constituinte Felipe Mendes corresponde exatamente ao art 151, § 1º, letra **d** da Constituição de 1969, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 22. Este texto assegura, por um lado, a inelegibilidade do cônjuge, do parente consanguíneo ou afim, até o 2º grau, ou por adoção; do presidente da República, do governador, do prefeito ou de quem os haja substituído, dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo seja titular de mandato eletivo e candidato à reeleição. Isso tudo no território da jurisdição do titular.

O que significa isso? Significa que o prefeito da cidade de Santa Maria não impede que o seu irmão, candidato a prefeito de São Paulo, seja candidato. Por quê? Porque não está no mesmo ambiente do titular. Em segundo lugar, o fato de alguns dos deputados federais aqui presentes terem candidatos parentes dentro dessas linhas de parentesco e seja presidente da República, governador ou prefeito, não impedirá a sua reeleição. Vejam bem, esse dispositivo assegura, por um lado, a situação de elegibilidade, e impede por outro, a manutenção da elegibilidade absoluta. Então, o acolhimento dessa emenda se impõe, posto que aquelas alegações do Constituinte Gastone Righi sobre sua inconsistência estão espargidas em face da interpretação constitucional já existente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Presidência solicita aos Srs. Constituintes que ocupem seus lugares para início da votação eletrônica.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Fogaça, José Paulo Bisol, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Sigmaringa Seixas, Antonio Mariz, José Tavares, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Vilson Souza, Aloysio Chaves, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Sandra Cavalcanti, Antônio Carlos Konder Reis, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada, Brandão Monteiro, Vivaldo Barbosa, Lysâneas Maciel, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Roberto Freire, Haroldo Lima e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Cid Carvalho, Fernando Gasparian, João Calmon, José Richa, Nilson Gibson, Prisco Viana, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Wilson Martins, Israel Pinheiro, João Agripino, João Natal, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamin, Inocêncio Oliveira, João Menezes, José Jorge, José Lourenço, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Mário Assad, Oswaldo Coelho, Gerson Peres, José Luiz Maia, Enoc Vieira, Edison Lobão, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, Paes Landim, Ricardo Izar, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua e José Maria Eymael. **ABSTENÇÃO** dos seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade e Darcy Pozza.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 40 Constituintes; votaram NÃO 40 Constituintes; abstiveram-se de votar 2 Constituintes. Total: 82 votos. O Destaque foi **prejudicado** por falta de **quorum** qualificado.

Em votação o Destaque nº 5932, requerida pelo Constituinte Paulo Delgado, que objetiva suprimir a expressão "que tenham exercido mais da metade do mandato". Trata-se de emenda modificativa. O Constituinte Paulo Delgado retira sua emenda.

Em votação o Destaque nº 6871, requerido pelo Constituinte Fernando Henrique Cardoso. S. Ex.^a não está presente. Prejudicado.

Destaque nº 6140-87, do Sr. Antônio Carlos Konder Reis, "que adita a expressão "no território de jurisdição" após a palavra "inelegíveis" do art. 27 inciso II alínea "g" do Projeto de Constituição ao art. 13 § 9º do Substitutivo nº 2). (180ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o Destaque nº 6140, requerido pelo Constituinte Antônio Carlos Konder Reis, referente ao texto do parágrafo. É emenda aditiva e objetiva incluir a expressão "do território de jurisdição do titular", constante da letra **g**, inciso II, art. 27 do projeto.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – A emenda está prejudicada.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Roberto Freire, pensa a Mesa que a emenda não está prejudicada; porque não houve rejeição, houve falta de **quorum**. (Palmas)

Com a palavra o Constituinte Antônio Carlos Konder Reis.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS: – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Constituintes, o destaque é singelo e pretende corrigir o que suponho tenha sido um lapso no texto do substitutivo. O destaque visa a incluir no texto do substitutivo a expressão "na área de jurisdição do titular", de modo a conformar o dispositivo do projeto com a tradição do Direito Constitucional brasileiro e a impedir o absurdo da situação já aqui focalizada. Um determinado homem público, parente até o segundo grau de um outro titular de um cargo num determinado Estado, não pode disputar a eleição, é inelegível, em função da regra constitucional. Creio que o destaque visa a preencher uma lacuna no texto do substitutivo e por isso peço a sua aprovação.

Durante o pronunciamento do Sr. Antônio Carlos Konder Reis, o **Sr. Brandão Monteiro**, Segundo-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo **Sr. Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Com a palavra, para encaminhar contra, o Sr. Constituinte Gerson Peres.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, vou repetir aqui uma frase de Stanley, que dizia: "a perspectiva do Direito é o direito justo". Ninguém entende Direito sem que haja justiça. Vou dar um exemplo: não pretendo contrariar a brilhante inteligência de Santa Catarina, do eminente colega Antônio Carlos Konder Reis, mas gostaria de colocar um fato concreto. Não posso me conformar com a norma que ele deseja estabelecer na Constituição: área territorial ou jurisdicional para qualquer tipo de titular de mandato, porque aí vamos fazer uma injustiça.

Vamos logo ao fato: o filho do Presidente da República é titular de um mandato em São Luiz do Maranhão, e ele pretende, ou precisa, ser candidato a Governador do Estado. Com esta redação, seu direito está tolhido porque a área jurisdicional do Presidente da República é todo o território nacional e, assim, ele fica impedido. Não é o mesmo caso para Governador. Por exemplo: o Governador de Alagoas – como há pouco citou o Senador Guilherme Palmeira – não impediria que seu irmão fosse candidato a Deputado ou a Governador do Estado do Rio de Janeiro. Colocando este dispositivo de autoria do Constituinte Konder Reis, possibilitaria ao seu irmão ser candidato ao Rio de Janeiro, mas o filho do Presidente da República ficaria impossibilitado de ser candidato em qualquer área territorial. Logo, a perspectiva do direito deixou de ser justa. Este é o princípio fundamental no qual me baseio para não aceitar a limitação jurisdicional. Não sei

se estou raciocinando mal. Mas penso que estou certo, porque não posso favorecer uns e não beneficiar outros. A regra há que ser universal. Deve atingir todos, pela proibição ou pela concessão. De outra forma, não estaremos erigindo uma Constituição sob a égide do direito.

Voto contra a emenda, com muito pesar, com esta redação. Pediria aos colegas que atentassem para a emenda que se refere à área jurisdicional. Ela não é justa, no que diz respeito aos parentes consangüíneos ou afins do Presidente da República, seja este quem for, o atual ou o futuro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, pela ordem, para falar sobre o processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, quero apenas um esclarecimento. Como ficará a redação, na hipótese de ser aprovada a emenda?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A emenda pede que se inclua a expressão "no território de jurisdição do titular," no § 9º, que ficaria assim redigido:

"São inelegíveis para qualquer cargo os cônjuges ou os parentes até segundo grau, por consangüinidade, afinidade ou adoção, do Presidente da República, do Governador e do Prefeito, que tenham exercido mais da metade do mandato, ressalvados os que já exercem mandato eletivo, no território de jurisdição do titular."

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS: – Sr. Presidente, pela ordem. Peço permissão a V. Ex.^a, na qualidade de autor do destaque, para esclarecer ao nobre Constituinte Carlos Sant'Anna, Líder do Governo, que, aprovado o destaque, a redação seria a seguinte:

"São inelegíveis no território de jurisdição do titular, para qualquer cargo, o cônjuge ou os parentes até o segundo grau, por consangüinidade, afinidade ou adoção, do Presidente da República, do Governador e do Prefeito, que tenham exercido mais da metade do mandato, ressalvados os que já exercem mandato eletivo..."

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, pela ordem. Não compreendi. Desculpe-me, V. Ex.^a. Deve ser deficiência da minha parte, mas acho importante para o processo de votação esclarecer se o titular se refere aos cargos mencionados, ou ao detentor de mandato eletivo.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Refere-se aos cargos mencionados.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Mas, de acordo com o que acaba de dizer o ilustre autor do destaque, tenho a impressão de que titulares são o Presidente, o Governador, etc. Este esclarecimento dá margem a esse tipo de interpretação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao nobre Relator, a fim de que dê uma explicação sobre a redação final.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, não quero insistir, nem me delongar, mas fica parecendo que a titularidade é de quem cria a inelegibilidade, e quem a cria é o titular do cargo de Presidente e de Governador. Fica circunscrita a jurisdição ao titular do cargo que cria inelegibilidade, e não a quem tem o mandato eletivo.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Exatamente. Meu entendimento coincide **ipsis litteris** com o de V. Ex.^a. Em todo caso, o Sr. Relator vai nos esclarecer, reafirmando...

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, há uma clara distinção, porque o titular é referido no singular, assim como o Presidente da República, o Governador e o Prefeito também o são. Portanto, titular se refere a esses três cargos: detentores do mandato de Presidente, de Governador ou de Prefeito. Isto fica bem claro, porque, quando se referir aos que exercem mandato eletivo, estará no plural. Neste caso, deveria ser: "no território de jurisdição dos titulares. Mas está "do titular". Portanto, é o Prefeito, é o Governador e é o Presidente da República. Isto está bem claro e bem explícito.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Em votação o Destaque nº 6140.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Egídio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Fogaça, José Paulo Bsol, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Renato Vianna, Sigmaringa Seixas, Wilson Martins, Antonio Mariz, Euclides Scalco, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Vilsom Souza, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Francisco Benjamim, Sandra Cavalcanti, Antônio Carlos Konder Reis, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada, Brandão Monteiro, Vivaldo Barbosa, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Haroldo Lima, José Maria Eymael, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, João Calmon, José Geraldo, José Richa, Nilson Gibson, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Israel Pinheiro, João Agripino, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, João Menezes, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Mário Assad, Osvaldo Coelho, Enoc Vieira, Hugo Napoleão, Edison Lobão, Gilson Machado, José Tinoco, Paes Landim, Ricardo Izar, Darcy Pozza, Gerson Peres e José Luiz Maia.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram **SIM** 47 Constituintes; votaram **NÃO** 34 Constituintes. Total 81 votos. O destaque foi **aprovado**.

Os Srs. Constituintes Brandão Monteiro, Myrian Portella, Bonifácio de Andrada e José Richa retiraram seus destaques ao § 10.

Destaque nº 1653, do Constituinte Délio Braz. S. Ex.^a está presente?

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, pela ordem. Então, qual foi o texto finalmente aprovado?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Entendo que foi aprovado o texto como lido por V. Ex.^a e que diz: "são inelegíveis..." e aí se insere a cláusula do território, de jurisdição e o resto. Entendo que foi aprovado o texto que V. Ex.^a leu e como o interpretou. Foi aprovada emenda com a interpretação do Constituinte Carlos Sant'Anna.

Constituinte Délio Braz está presente? **(Pausa)** Não estando S. Ex.^a presente, está prejudicando o destaque.

Passamos, portanto, ao § 11. Destaque nº 5770, do Constituinte Brandão Monteiro. S. Ex.^a se encontra no plenário? **(Pausa)** S. Ex.^a retira o destaque.

Destaque nº 6300-87, do Sr. Bonifácio de Andrada, "que suprime o art. 13611 do Substitutivo nº 2" (181ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Destaques nº 6300, do Constituinte Bonifácio de Andrada. Tem a palavra S. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA: – Sr. Presidente, mantemos o destaque desta emenda supressiva ao § 11, porque, após conversarmos com as Lideranças do PMDB, do PFL, do PDT, do PDS, do PCB, do PC do B e do PT. Porque esse dispositivo contém um princípio que nos parece duvidoso, que é aquele de dar ao Juiz de Direito a prerrogativa de processar e condenar o impugnante, que está levantando justamente uma providência judicial contra aquele que considera indiciado em crime eleitoral. Por outro lado, este dispositivo já consta de lei complementar. É, assim, matéria muito duvidosa que não deve constar da Constituição, mas ser examinada em outro momento na legislação complementar ou ordinária. Por estas razões sugerimos a supressão deste dispositivo.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Tendo o Sr. Constituinte Bonifácio de Andrada mantido o destaque e manifestado que, previamente, as Lideranças dos vários partidos concordaram com S. Ex.^a, pergunto se é necessário que alguém encaminhe contra. Não havendo ninguém para encaminhar contra, se o Relator me permite, passamos à votação, pelo processo eletrônico. O destaque que vai ser votado é, portanto, o de nº 6300, de autoria do Constituinte Bonifácio de Andrada.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Antônio Britto, Artur da Távola, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Geraldo, José Richa, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Wilson Martins, Antonio Mariz, Israel Pinheiro, João Agripino, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, João Menezes, José Lourenço, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Mário Assad, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Hugo Napoleão, Edison Lobão, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, Paes Landim, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, José Luiz Maia, Bonifácio de Andrada, Brandão Monteiro, Vivaldo Barbosa, Lysâneas Maciel, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad. **Votaram NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Carlos Sant'Anna, José Paulo Bisol, José Ulisses de Oliveira, Nilson Gibson, Vicente Bogo, Francisco Benjamim, José Jorge, Oswaldo Coelho, Darcy Pozza, Adylson Motta, Francisco Rossi, Gastone Righi, Ottomar Pinto e José Maria Eymael. **ABSTENÇÃO** dos seguintes Senhores Constituintes: Bernardo Cabral, José Fogaça e Adolfo Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 62 Constituintes; votaram NÃO 14 Constituintes; abstiveram-se de votar 3 Constituintes. Total: 79 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Conseqüentemente, o § 11 foi suprimido do texto.

Em função desta decisão, estão prejudicados os Destaques nºs 7697 e 7698, de autoria do Constituinte Paulo Zarzur; 5700, de autoria do Constituinte José Ignácio Ferreira, e 6389, de autoria do Constituinte Valter Pereira.

Destaque nº 6715-87 – Emenda nº ES-30373-2, do Sr. Vasco Alves, "que adita parágrafo ao art. 6º do Substitutivo nº 1 (art. 13 do Substitutivo nº 2".) (182ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Passamos, portanto, ao Destaque nº 6715, referente à Emenda Aditiva nº ES-30373-2, parágrafo de autoria do Constituinte Vasco Alves, que substabeleceu o Constituinte Paulo Ramos para defendê-lo. O Destaque pede que se introduza o seguinte parágrafo: "o preso terá direito de voto".

Para defender o direito de voto do preso, concedo palavra ao Constituinte Paulo Ramos.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente Sras. e Srs. Constituintes, o autor do Destaque Constituinte Vasco Alves, pediu-me para fazer a defesa do mesmo junto aos companheiros da Assembléia Nacional Constituinte. O Código Penal estabelece a privação da liberdade e a multa isolada, cumulativa ou alternativamente. Hoje todos têm conhecimento da situação em que se encontra o sistema penitenciário a nível nacional. Certamente os administradores públicos voltarão sua atenção para a situação dos presos, caso eles não sejam privados do direito de voto.

Portanto, em nome do Constituinte Vasco Alves, transmito aos Srs. e Sras. Constituintes, apelo no sentido de que pelo menos parcela da cidadania seja atribuída e recluso, a fim de que ele possa participar das decisões políticas do País e ter os seus direitos políticos respeitados, o que hoje não ocorre. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Pergunto se algum Constituinte vai falar contra (**Pausa**). Não havendo orador inscrito, indago se o Relator quer fazer uso da palavra. (**Pausa**).

Concedo a palavra ao Sr. Relator Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, como os nobres Constituintes devem ter observado, além de incompleta, a emenda não discrimina que tipo de preso. Pena de detenção, pena de reclusão? Como faríamos no dia da eleição para conduzir esse preso e exercício do direito de voto? De que modo, Sr. Presidente, deslocar-se-ia uma junta eleitoral, uma urna par o presídio?

Como a emenda está incompleta, a relatoria vota contra.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Emitida a opinião do Relator, passaremos à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paul Ramos, Sigmaringa Seixas, Antônio Mariz, João Agripino, Nelson Wedekin, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Vilson Souza, Vivaldo Barbosa, Lysâneas Maciel, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad. **Votaram NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, José Fogaça, José Geraldo, José Paulo Bisol, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Wilson Martins, Israel Pinheiro, Octávio Elísio, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, João Menezes, José Jorge, José Lins, José Lourenço, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Mário Assad, Oswaldo Coelho, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Hugo Napoleão, Edison Lobão, Jonas Pinheiro, Gilson Machado,

Paes Landim, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, José Luiz Maia, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada, Francisco Rossi, Gastone Righi, Ottomar Pinto, Adolfo Oliveira e José Maria Eymael.

ABSTENÇÃO: Senhor Constituinte Joaquim Bevilacqua.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram **SIM** 19 Constituintes; votaram **NÃO** 60 Constituintes; absteve-se de votar 1 Constituinte. Total: 80 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Passamos, portanto, ao artigo 14. Só há destaques para o inciso III.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação desse destaque.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Existem três destaques sobre essa matéria. Todos três pedem a supressão. Os autores, Aluizio Campos, Eduardo Bonfim e Aluizio Campos, não estão presentes. Há entretanto, uma indicação do Constituinte Eduardo Bonfim, que substabelece o seu colega Aldo Arantes, que também não está presente. Não tenho como colocar a matéria em votação.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Sr. Presidente, um destaque foi requerido por mim. Tenho em mãos apenas a cópia que a Mesa me forneceu.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa está verificando. Efetivamente, há um requerimento de V. Ex.^a, mas a anotação que tenho é de que há uma emenda, não um pedido de destaque.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Tenho cópia do requerimento de destaque fornecida pela Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Se V. Ex.^a o tem, vale. Se V. Ex.^a puder fornecer-me o número do destaque, colocá-lo-ei imediatamente em discussão.

Temos aqui as emendas supressivas, que não pude submeter a votos, pois os autores não estão presentes. Esta é uma emenda substitutiva.

O inciso III, atualmente, diz o seguinte:

"III – por motivo de condenação penal, enquanto durarem seus efeitos."

Propõe o Constituinte Oswaldo Lima Filho que se substitua esta redação por uma outra que diz: "por motivo de condenação penal irrecorrível, por prazo superior a dois anos, enquanto durarem os seus efeitos".

Tem a palavra o Constituinte Oswaldo Lima Filho, para defender o seu destaque.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concede a palavra ao Constituinte Eraldo Tinoco.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Sr. Presidente, acredito, salvo melhor juízo, que a observação constante da pauta é correta. Não há menção de emenda e, pelo que entendo, o destaque não poderia ser substitutivo, porque senão haveria um prazo para emenda, não concedido a todos os Constituintes.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Informo a V. Ex.^a que há efetivamente um destaque requerido e houve falha da assessoria.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Qual o número do destaque oferecido?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – O destaque tem o número 003663-87.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Mas o destaque oferece uma nova redação sem referir-se à emenda, o que significaria um prazo de emenda não concedido a todos os Constituintes.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Vamos examinar com cuidado.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – A emenda foi apresentada dentro do prazo regimental, no dia 23 de setembro. Tenho aqui a cópia dela.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não há como votar o destaque sem o número da emenda.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, pelo que vejo o Deputado Oswaldo Lima Filho tem o número da emenda a que se refere o destaque.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – A emenda foi apresentada conjuntamente com o destaque após a apresentação do Substitutivo do Relator, não poderia ser de outra forma, e surgiu de uma advertência do nobre Constituinte Nelson Carneiro. No texto do anteprojeto há um defeito gravíssimo e não podemos mantê-lo como está.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a me permite, Constituinte Oswaldo Lima Filho? É preciso haver uma emenda; caso contrário, não estaremos votando coisa alguma.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Requeri destaque para o item III do art. 14 do Substitutivo do Relator, apresentado regimentalmente à Comissão de Sistematização, para votação da seguinte redação: "por prazo superior a dois anos, enquanto durarem seus efeitos".

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Vou fazer duas perguntas. Primeira: qual o autor da emenda? Segunda: qual é o seu número?

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – A emenda é de minha autoria. Está aqui na relação que me foi fornecida pela Mesa. Tenho cópia da emenda em meu gabinete, mas não a trouxe. Não sabia que a matéria entraria na pauta hoje. Este material é da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Estamos verificando qual o número da emenda. Se houver a emenda, colocá-la-ei em votação; se não houver, não terei como fazê-lo. A Mesa está verificando. Qual é o número da emenda? A qual texto ela se refere: ao 1º ou ao 2º?

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem S. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Quero chamar atenção dos Srs. Constituintes para o seguinte: regimentalmente, apresentei à Comissão de Sistematização um destaque, dentro do prazo estabelecido. Visa ele à modificação do item III do art. 14. Saliento que esse gravíssimo defeito do Substitutivo só foi por nós encontrado após advertência do Constituinte Nelson Carneiro.

Substitutivo prevê:

"É vedada a cassação de direitos políticos, e a perda destes dar-se-á por motivo de condenação penal, enquanto durarem seus efeitos."

Isto significa que qualquer parlamentar, federal ou estadual, condenado por crime doloso, por acidente de automóvel, por um caso criminal de vias de fato, con-

denado a pena alternativa, pode ter seu mandato cassado. É absurdo. É de defeito gravíssimo o que está no Substitutivo nº 2. Aqui está também a proposta de destaque que ofereci a emenda. À época, o Vice-Presidente da Comissão, Constituinte Aluizio Campos, apresentou emenda semelhante e sustentou sua legitimidade. A Comissão deve decidir se mantém ou não o texto com erronia gravíssima.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Sr. Constituinte, V. Ex.^a recoloca a mesma questão do Constituinte Aluizio Campos, já decidida. Não há o que decidir. Peço desculpas a V. Ex.^a, mas a Mesa não tem outra alternativa. Se fosse supressivo, a Mesa teria meios de colocá-lo em votação. Ao se aprovar o destaque de V. Ex.^a não se teria emenda para colocar no lugar.

Vamos passar ao destaque ao art. 15.

Há emenda supressiva do Constituinte Aluizio Campos, prejudicada pela ausência do autor.

Constituinte Vilson Souza, presente, pede a supressão do artigo.

V. Ex.^a mantém o destaque de supressão do art. 15? **(Pausa).** Peço à Liderança do PMDB que fale com o nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE VILSON SOUZA: – Sr. Presidente, o destaque é modificativo e não supressivo.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Aqui consta supressivo. V. Ex.^a está pedindo o seguinte...

O SR. CONSTITUINTE VILSON SOUZA: – Estou pedindo a votação do art. 17 do Substitutivo nº 1.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a pede a votação em favor do Substitutivo nº 1 a ser apreciado oportunamente.

O SR. CONSTITUINTE VILSON SOUZA: – Tendo em vista que o Constituinte Egídio Ferreira Lima tem emenda com redação mais perfeita do dispositivo, desisto do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a então, retirou a emenda supressiva?

Constituinte Bonifácio de Andrade também tem emenda supressiva. **(Pausa).**

Retirada.

Constituinte Victor Faccioni não está presente, portanto, está prejudicado o destaque. A emenda de sua autoria era supressiva.

A Constituinte Sandra Cavalcanti tem um requerimento de preferência. **(Pausa)** Retirado.

Há um requerimento de preferência do Constituinte Egídio Ferreira Lima. V. Ex.^a mantém a preferência para o destaque? **(Pausa).**

O nobre Constituinte mantém o requerimento de preferência para votação do Destaque nº 4798 referente a Emenda nº 33329 ao primeiro Substitutivo destacado para votação de matéria em separado. Em votação o requerimento. **(Pausa).** Aprovado.

Destaque nº 4798-87 – Emenda nº ES-33329-1, do Sr. Egídio Ferreira Lima, "que substitui o art. 17 do Substitutivo nº 1 (art. 15 do Substitutivo nº 2)". (183ª votação).

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – O texto diz o seguinte:

"A lei complementar ou ordinária que alterar o processo eleitoral só entrará em vigor um ano depois de sua promulgação."

Ao invés de seis meses, estabelece um ano.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a emenda tem três objetivos. O primeiro, reporta-se expressamente à lei complementar ou ordinária, excluindo a norma constitucional. De maneira que se encontra, o texto alcançaria também a norma constitucional, o que não é razoável, não é correto.

O segundo objetivo é estabelecer tecnicamente que se dê *vacatio legis* por um ano. Votada e promulgada a lei, somente entrará em vigor um ano após. Não é técnico, nem preciso dizer que a lei ficará suspensa durante um ano.

O terceiro objetivo, o mais substantivo, é ampliar o prazo de seis meses para um ano. Não adiantará a proibição, se não tiver amplitude de um ano. O prazo de seis meses cairia precisamente em pleno início do processo eleitoral. Temos longa e dolorosa experiência de leis eleitorais promulgadas às vésperas dos pleitos de maneira casuística e concorrendo para a deformação da vontade popular. Não devemos temer a eleição municipal já marcada para o dia 15 de novembro de 1988. A legislação em vigor presidirá esta eleição. O texto, conforme posto na emenda, não só está preciso tecnicamente, como substantivamente representa grande inovação e afasta, de uma vez por todas, a corrupção, a ilegalidade e a torpeza do processo eleitoral. Por isso a emenda, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, pela ordem, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, sobre o processo de votação, gostaria apenas de confirmar com o nobre Relator Bernardo Cabral a existência do art. 18 – e a aceitação por parte de S. Ex.^a, já no atual Substitutivo, nas Disposições Transitórias – que diz que não se aplica às eleições de 15 de novembro do ano que vem o disposto no artigo que estamos examinando.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Daí o equívoco cometido pelo eminente Constituinte Egídio Ferreira Lima, quando desconhece a existência do dispositivo.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o Constituinte Prisco Viana, que falará contra.

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA: – Sr. Presidente, acabamos de aprovar que lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade.

Ora, apesar da ressalva feita pelo ilustre Relator, provocado que foi pelo nobre Constituinte Antônio Britto, de que essas regras não se aplicarão às eleições deste ano, ainda assim, com a minha experiência, embora pequena, em processos de eleições na vida partidária, fizemos algumas ponderações no sentido de que não se adote esta norma. A legislação eleitoral, conquanto não deva estar submetida aos casuísmos, em função mesmo da própria realidade nacional, que não é uma realidade de estabilidade política, deve mirar o que caracteriza o nosso processo político, que é exatamente a instabilidade. Às vezes, surgem fatos não previstos na Constituição, não previstos na legislação, que precisam ser acudidos, precisam ser reparados para a melhor mecânica do processo eleitoral.

Não recomendaria adotar-se processo tão extenso de 12 meses para que a legislação eleitoral entre em vigor. Não se deveria a rigor estabelecer prazo algum, mas o Relator, colocando aqui 6 meses, acredito que estabeleceu o prazo adequado, que é o que coincide exatamente com o início do processo eleitoral. Ir além é criar dificuldades, é criar condições para que amanhã se tenha que alterar

a Constituição a fim de atender à forte realidade do processo político-eleitoral.

Por essas razões, manifesto-me contrário à emenda, sustentando a manutenção do texto do anteprojeto, que estabelece o prazo mínimo de vigência da legislação eleitoral de 6 meses antes do pleito.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Pergunto ao Sr. Relator se deseja fazer uso da palavra.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sim. Vamos apoiar a emenda do Constituinte Egídio Ferreira Lima, de acordo com a composição feita com o Senador José Richa. (Palmas).

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Vamos passar à votação.

Em votação o Destaque nº 4798, do Constituinte Egídio Ferreira Lima.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes:

Ademir Andrade, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Celso Dourado, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Calmon, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Renato Vianna, Sigmaringa Seixas, Wilson Martins, Antonio Mariz, Israel Pinheiro, João Agripino, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Vilson Souza, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, João Menezes, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Mário Assad, Sandra Cavalcanti, Hugo Napoleão, Jonas Pinheiro, Paes Landim, Antônio Carlos Konder Leis, Darcy Pozza, Gerson Peres, José Luiz Maia, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada, Vivaldo Barbosa, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Haroldo Lima, José Maria Eymael, Roberto Freire e Brandão Monteiro. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Carlos Sant'Anna, José Geraldo, Milton Reis, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Osvaldo Coelho e Enoc Vieira.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 70 Constituintes; votaram NÃO 10 Constituintes: Total: 80 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Há sobre a mesa três destaques, que estão prejudicados: o do Constituinte Prisco Viana, de nº 3354, o do Constituinte José Richa, de nº 7197, que foi aprovado ríá prática, e o do Constituinte Humberto Lucena, que também tem o mesmo conteúdo, o de passar para um ano, mas prejudicado por ter sido o outro aprovado.

Com a palavra o Constituinte Antonio Mariz para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIO MARIZ: – Sr. Presidente, estamos concluindo a votação das declarações de direitos do Título I. Faltam ainda os capítulos relativos aos partidos políticos.

Minha questão de ordem diz respeito à não-inclusão de um destaque de autoria do Constituinte Euclides Scalco sobre emenda de minha autoria. A Emenda é de nº ES-33984-2, e o Destaque nº 4712. Esse destaque, inicialmente, fora feito para que se incluísse onde coubesse o dispositivo do art. 26 e seu parágrafo único da emenda citada. Posteriormente, pediu-se desistência do destaque, porque

na emenda esse destaque se dirige ao Capítulo "Da Nacionalidade", e não ao "Dos Direitos Individuais".

Nesse processo, perdeu-se o destaque. Ele não voltou, não foi reapresentado à votação nesta Comissão. Mas, como se trata de dois princípios que me parecem da maior relevância – um deles diz respeito ao direito do estrangeiro residente no País, o outro à proibição de extraditar estrangeiro por crime político ou de opinião – como se trata de matéria de grande significação, omissa no projeto, pergunto a V. Ex.^a se seria possível, ao final da votação do Título I, votar este destaque, para inserir onde couber.

Quero apenas, para completar a informação, acrescentar que, de fato, no art. 1º do Título I está dito que todos são iguais perante a lei. Em tese, aí estariam incluídos os direitos do estrangeiro. Ocorre que todas as Constituições brasileiras, desde 1934, asseguraram de forma expressa este direito dos estrangeiros residentes e ainda assim consagraram o princípio da isonomia, contido no **caput** do artigo a que me referi.

Assim sendo, considerando que não deva, a meu ver, omitir-se a Constituição brasileira sobre estes dois pontos essenciais – direito individual ou direito à nacionalidade – solicito a V. Ex.^a colocar em votação este destaque, que por um lapso deixou de ser reincluído no Capítulo Da Nacionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Pois não, Sr. Constituinte. Vou tomar em consideração a reclamação de V. Ex.^a. Não vou decidir hoje. Consultarei a Mesa. Adianto, entretanto, que a minha opinião é favorável, pois a matéria é de fato relevante e devemos dar uma chance para que venha a ser discutida. Encaminharei a reclamação de V. Ex.^a amanhã.

Srs. Constituintes, temos ainda meia hora de sessão. Terminamos a discussão do art. 15 e temos algumas matérias para serem incluídas onde couberem. Vamos, quem sabe, trabalhar nestas, porque há muitas que estarão prejudicadas por ausência dos que as propõem. Vamos verificar até onde podemos avançar.

Constituinte Domingos Leonelli, Destaque nº 806.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– V. Ex.^a tem autorização para falar sobre isto?

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Como estou credenciado, requeiro que esta matéria seja colocada no capítulo adequado, ou seja, no capítulo referente ao Poder Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Despacho favorável. A matéria é transferida para o capítulo competente.

Constituinte Vilson Souza, Destaque nº 1011. V. Ex.^a mantém o destaque? **(Pausa)** Retirado o destaque.

Constituinte Délio Braz, Destaque nº 1647. **(Pausa)** Retirado o destaque.

Constituinte Délio Braz, Destaque nº 1647. **(Pausa)** Infelizmente S. Ex.^a está ausente. Prejudicado o destaque.

Constituinte Délio Braz, Destaque nº 1645. **(Pausa)** Prejudicado.

Constituinte João Paulo, Destaque nº 2166. **(Pausa)** Retirado.

Constituinte Paulo Delgado, vai retirar ou manter seu destaque? **(Pausa)** Retirado.

Destaque do Sr. Constituinte Nelton Friedrich. **(Pausa)** Retirado de pauta por iniciativa do Relator.

Destaque do Sr. Constituinte Walmor de Luca. **(Pausa)** Ausente. Prejudicado.

Destaque do Sr. Constituinte Humberto Lucena **(Pausa)** Ausente. Prejudicado.

Destaque do Sr. Constituinte Paulo Macarini. **(Pausa)** Ausente. Prejudicado.

Destaque do Sr. Constituinte João Menezes. **(Pausa)** Ausente. Prejudicado.

Destaque do Sr. Constituinte José Ignácio Ferreira **(Pausa)** Ausente. Prejudicado.

Destaque do Sr. Constituinte Brandão Monteiro. Retira V. Ex.^a a emenda?

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Disseram que retirei. Vou retirar minha emenda, mas quem responde por mim sou eu. Não aceito pressão de ninguém.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a tem inteira razão. A emenda foi retirada por iniciativa do Sr. Constituinte Brandão Monteiro.

Destaque da Sra. Constituinte Myrian Portella **(Pausa)** Ausente. Prejudicado.

Destaque da Sra. Abigail Feitosa. **(Pausa)** Ausente Prejudicado.

Destaque do Sr. Constituinte Valter Pereira. **(Pausa)** Ausente. Prejudicado.

Destaque nº 6227-87 – Emenda nº 1P09376-7 do Sr. Jorge Hage, "que adita alínea ao art. 27 inciso I do Projeto de Constituição (Título II, Capítulo II do Substitutivo nº 2." (184ª votação).

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – O Constituinte Jorge Hage está presente e tem o direito de decidir sobre o seu Destaque nº 6227, que diz o seguinte:

"Lei criminal estabelecerá penalidades rigorosas para os que utilizarem o poder econômico para influenciar o processo eleitoral, desvirtuando significado do voto."

Concedo a palavra ao Constituinte Jorge Hage, que vai defender o seu destaque.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a emenda é aditiva de parágrafo tem a seguinte redação: "Lei criminal estabelecerá penalidades rigorosas para os que utilizarem o poder econômico para influenciar o processo eleitoral, desvirtuando o significado do voto."

Os dispositivos constantes do texto, com referência aos abusos do poder econômico, em nosso entendimento não esgotam a matéria, uma vez que se referem especificamente à inelegibilidade e à impugnação de candidaturas. Não abrangem a penalização daqueles que, sem serem candidatos – grupos econômicos patrocinadores de candidaturas distorcem o processo eleitoral neste País, a ponto de deformar profundamente a representação política, que deveria ser a mais fiel possível à vontade popular.

O objetivo da emenda aditiva é apenas este: ampliar a possibilidade de penalização por abuso do poder econômico, indo além dos candidatos, que hoje já são puníveis pela impugnação ou pela inelegibilidade. Este o objeto da emenda, para a qual peço a anuência do nobre Relator, de sua equipe de relatores auxiliares e, sobretudo deste Plenário, sugerindo a tantos quantos tenham preocupações com a legitimidade, com a representatividade efetiva dos nossos corpos legislativos, principalmente, a aprovação de mais esta medida moralizadora do processo eleitoral no País. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não há orador inscrito para falar contra a emenda. Pergunto ao Relator se quer fazer uso da palavra.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, o Relator é contra a emenda e mantém o texto do 2º Substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Em votação o destaque do Constituinte Jorge Hage.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Fernando Henrique Cardoso, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, Nelson Carneiro, Nelson Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Renato Vianna, João Agripino, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Vilson Souza, Inocêncio Oliveira, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, Antônio Carlos Konder Reis, Adylson Motta, Brandão Monteiro, Vivaldo Barbosa, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima e Roberto Freire. **NÃO** os seguintes senhores Constituintes: Antônio Brito, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Fernando Lyra, Francisco Pinto, José Geraldo, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Milton Reis, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Wilson Martins, Antonio Mariz, Israel Pinheiro, Nelson Wedekin, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Mário Assad, Osvaldo Coelho, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Darcy Pozza, Gerson Peres, José Luiz Maia, Bonifácio de Andrada, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira e José Maria Eymael.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 27 Constituintes; votaram NÃO 45 Constituintes. Total: 72 votos. O Destaque foi **prejudicado** por falta de **quorum** qualificado.

Há um destaque de minha autoria, que, a pedido do Relator, retiro.

Destaque do Constituinte Miro Teixeira. Ausente. Prejudicado seu destaque.

Destaque do Constituinte Sérgio Brito. Ausente. Prejudicado seu destaque.

Destaque do Constituinte Alysso Paulinelli. Ausente. Prejudicado seu destaque.

Acabou o capítulo. Não sei se V. Ex.^{as} se dispõem ainda a analisar o capítulo V. Mas noto uma pressão contrária no ar.

IV –SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, amanhã, 20 de outubro, às 14:30 horas.

Está suspensa a reunião.

EM 20 DE OUTUBRO DE 1987

Presidência dos Srs.: **Fernando Henrique Cardoso**, Quarto Vice-Presidente; **Brandão Monteiro**, Segundo Vice-Presidente e **Jarbas Passarinho**, Terceiro Vice-Presidente.

I – REABERTURA DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Havendo número regimental, declaro reaberta a reunião.

II – EXPEDIENTE**Do Sr. Líder do PFL:**

Ofício nº 269/87/PFL

Brasília, 20 de outubro de 1987

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Senhor Presidente:

Tendo em vista o retorno do Deputado Oscar Correa, que se achava licenciado, comunico a Vossa Excelência que o Senador Edison Lobão deixa a Suplência da Comissão de Sistematização.

Em conseqüência, permanecem na Comissão o Deputado José Lourenço, como efetivo, e o Senador João Menezes, como Suplente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de consideração e elevado apreço. – **José Lourenço**, Líder do PFL.

III – COMUNICAÇÕES**Do Sr. Constituinte Aldo Arantes:**

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Aldo Arantes para uma comunicação.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente, o **Jornal do Brasil** do dia 2 de agosto de 1987 traz uma declaração do Deputado José Serra, em que dizia que os debates sobre a conversão da dívida não giram em torno do dilema de permitir ou não permitir a conversão mas, sim, em torno da ampliação do esquema já existente. Com base nessa informação, Sr. Presidente, que não era do conhecimento do Plenário da Assembléia Nacional Constituinte, fiz um pedido de informação ao Ministério da Fazenda, para saber se de fato já estava em curso a conversão da dívida em capital de risco.

Obtive, Sr. Presidente, a confirmação de que, entre 1978 e 1987, houve a conversão no montante de 8 bilhões 951 milhões de dólares. E no período anterior, 990 milhões, ou seja, um total de quase 4 bilhões de dólares, convertidos até 1987.

Sr. Presidente, se esta informação já não fosse grave, porque ela se baseia numa decisão tomada num decreto-lei, assinado pelo ex-Presidente da República Castello Branco, que assegurava esta conversão, mas se isto não fosse suficiente para demonstrar que a Nova República tem dado continuidade na sua política econômica, às normas determinadas pela ditadura militar, através de um Ofício assinado pelo Sr. Ministro Interino da Fazenda, Mailson Ferreira da Nóbrega, aí, Sr. Presidente, vem uma informação estarrecedora, que eu quero que a Mesa da Comissão de Sistematização tome medidas.

Como é do seu conhecimento, esta Comissão aprovou o Projeto de Decisão nº 4, de autoria do Sr. Constituinte Paulo Ramos. Pois bem, enquanto estamos na expectativa de que o Plenário da Assembléia Nacional Constituinte analise, aprove ou rejeite esse Projeto de Decisão, neste ofício que recebi hoje vem a seguinte afirmação:

..."esclarecer que o Projeto de Decisão nº 4, da Assembléia Nacional Constituinte, mencionado no Requerimento, encontra-se arquivado definitivamente."

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pode V. Ex.^a repetir a última informação?

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Vou repetir porque realmente isso é objeto de espanto e gostaria

que os demais integrantes da Comissão de Sistematização prestassem atenção na denúncia que aqui estou fazendo, que considero da maior gravidade.

Concretamente, o ofício assinado pelo Ministro Interino da Fazenda, Mailson Ferreira da Nóbrega, dirigido ao Ministro Ronaldo Costa Couto, em resposta a um requerimento de minha autoria, questionando que a Comissão de Sistematização havia aprovado o Projeto de Decisão nº 4, que impedia a conversão dos juros em capital de risco, faz a seguinte afirmação:

..."esclarecer que o Projeto de Decisão nº 4, da Assembléia Nacional Constituinte, mencionado no Requerimento, encontra-se arquivado definitivamente."

Sr. Presidente, parece-me uma piada de mau gosto, porque nós, membros da Assembléia Nacional Constituinte, nós, Membros da Comissão de Sistematização, o Constituinte autor do Projeto de Decisão estamos na expectativa de que o Plenário da Assembléia Nacional Constituinte venha a tomar posição sobre esse projeto, tomamos conhecimento através de ofício do Poder Executivo de que o projeto está arquivado definitivamente.

Sr. Presidente, a minha questão de ordem é no sentido de que V. Ex.^a responda, em nome da Comissão de Sistematização, se já houve o arquivamento. Porque se já houve, no meu entender, é um problema extremamente grave que esta Comissão e este Plenário terá que tomar as devidas medidas.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Para informação de V. Ex.^a e dos membros da Comissão de Sistematização quero dizer que o projeto do Constituinte Paulo Ramos encontra-se na Secretaria da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte pronto para ser votado, e que o Vice-Presidente da Assembléia, Constituinte Mauro Benevides, que fora encarregado de dar parecer, ainda esta semana, declarou que está com o seu parecer pronto e que, portanto, o projeto poderá ser submetido ao Plenário para receber o voto dos Srs. Constituintes.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente, então, acho realmente estranho e uma atitude irresponsável do Ministro Interino da Fazenda, porque, S. Ex.^a não tinha, em hipótese alguma, de estar dando opiniões sobre matérias que não dizem respeito à sua função como Ministro da Fazenda.

Documentos a que se refere o orador:

Ofício nº 356/87

Brasília, 13 de outubro de 1987

A Sua Excelência o Senhor

Constituinte Aldo Arantes

Gabinete nº 735 – Anexo IV

Brasília DF

Senhor Constituinte:

Tenho a honra de dirigir-me a V. Ex.^a para, em atendimento ao Requerimento nº 105, de sua autoria, dar-lhe conhecimento dos termos do Aviso nº 738, de 1987, do Sr. Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, assim como do documento a ele apenso (cópias anexas).

Na oportunidade, renovo a V. Ex.^a protestos de estima e consideração. – Constituinte **Marcelo Cordeiro**, Primeiro-Secretário.

Aviso nº 738–SUPAR.

Em 9 de outubro de 1987.

A Sua Excelência o Senhor

Constituinte Marcelo Cordeiro

DD. Primeiro-Secretário da Assembléia Nacional Constituinte

Câmara dos Deputados

Brasília (DF).

Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário:

Em atenção ao Ofício ANC n.º 118, de 19-8-87, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do Aviso n.º 1282, de 30-9-87, com os esclarecimentos do Ministério da Fazenda sobre os quesitos constantes do Requerimento n.º 105, de 1987, de autoria do Senhor Constituinte Aldo Arantes, formulado com a finalidade de obter informações sobre notícia veiculada no **Jornal do Brasil**, a respeito da conversão da dívida externa brasileira.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. – **Ronaldo Costa Couto** – Ministro Chefe do Gabinete Civil. Aviso n.º 1282.

Em 30-9-87

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Ronaldo Costa Couto
Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República.
Senhor Ministro,

Refiro-me ao Aviso n.º 378–SUPAR, de 25 de agosto de 1987, através do qual Vossa Excelência solicita pronunciamento deste Ministério sobre o Requerimento de Informações n.º 105, de 1987, em que o Senhor Deputado Constituinte Aldo Arantes solicita ao Poder Executivo esclarecimentos sobre notícia veiculada pelo **Jornal do Brasil**, de 2 de agosto de 1987, a respeito da conversão da dívida externa brasileira em capital de risco.

A propósito, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Ofício PRESI-2656-87, onde o Banco Central do Brasil presta as informações requeridas, permitindo-me, ainda, esclarecer que o Projeto de Decisão n.º 4 da Assembléia Nacional Constituinte, mencionado no Requerimento, encontra-se arquivado definitivamente.

Valho-me do ensejo para renovar protestos de estima e consideração. – **Maílson Ferreira da Nóbrega**, Ministro Interino da Fazenda.
PRESI-2656-87

Brasília (DF), 28 de setembro de 1987

Do: Chefe do Gabinete do Presidente, em exercício.

Ao: Secretário de Assuntos Legislativos do Ministério da Fazenda.

Refiro-me ao ofício SAL n.º 1978/87, de 2-9-87, por intermédio do qual essa Secretaria solicita informações a fim de subsidiar resposta ao Requerimento de Informações n.º 105, de 1987 (ANC), de autoria do Senhor Constituinte Aldo Arantes, versando sobre artigo publicado no **Jornal do Brasil**, edição de 2-8-87, de autoria do Deputado Federal José Serra, intitulado "Conversão da dívida: realidade e alternativas".

2. A propósito, por recomendação do Sr. Presidente, transcrevo, a seguir, as respostas elaboradas pelos setores técnicos desta Autarquia, em atendimento aos quesitos formulados naquele Requerimento de Informações:

Pergunta 1: "As informações prestadas pelo Deputado José Serra são procedentes?"

Resposta: No que se refere à assertiva do Deputado José Serra de que "os debates sobre conversão da dívida não giram em torno do dilema de permitir ou não, mas sim em torno da ampliação do esquema existente", cabem os seguintes esclarecimentos:

– a conversão da dívida externa no Brasil está prevista no art. 50 do Decreto n.º 55762, de 17-2-65 (cópia anexa), que tem amparado as conversões realizadas até esta data:

– a partir de junho de 1984, contudo, deixou-se de autorizar as conversões de créditos adquiridos

de bancos por empresas no exterior, o que foi regulamentado pela Carta-Circular n.º 1125, de 9-11-84 (cópia anexa). A conversão ficou então restrita aos credores originais e aos créditos "inter-company" originais;

– as conversões autorizadas pelo Banco Central neste ano, com base nas mencionadas normas, montam cerca de US\$ 401 milhões.

Pergunta 2: "Em caso positivo (refere-se à pergunta 1), qual o total do montante da dívida externa brasileira já convertido em capital de risco e qual o total que está sendo analisado para ser autorizada a conversão?"

Resposta: De 1978 a 1987 (julho) foram autorizadas conversões de aproximadamente US\$ 2.951 milhões, conforme quadro anexo. Anteriormente a esse período foram autorizadas conversões de US\$ 990 milhões.

Os pedidos apresentados ao Banco Central até 20-7-87 – que somam aproximadamente US\$ 737 milhões – serão processados de acordo com as regras da Carta-Circular n.º 1125-84. De que forem apresentados posteriormente à mencionada data – que em 4-9-87 correspondiam a cerca de US\$ 538 milhões – ficarão sujeitos às regras ora em estudo para as conversões.

Pergunta 3: "Que medidas estão sendo tomadas para sustar esse procedimento até que o plenário da Assembléia Nacional Constituinte se pronuncie sobre o Projeto de Decisão n.º 4?"

Resposta: Conforme informado anteriormente, os pedidos de conversão apresentados ao Banco Central após 20-7-87 estão aguardando a definição de novas regras a serem fixadas pelo Governo, tendo em vista as disposições dos arts. 4.º, incisos V e XXXI, e 57, da Lei n.º 4.595, de 31-12-64, e do art. 50 do Decreto n.º 55762, de 17-2-65.

Atenciosamente,

José Roberto da Silva.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Informarei ao Ministro titular a respeito da informação prestada pelo Ministro Interino.

Tem a palavra o Sr. Constituinte Carlos Sant'Anna.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS

SANT'ANNA: – Sr. Presidente, ainda uma vez, sou obrigado a intervir num debate que preferia não existisse.

O Projeto de Decisão, proposto pelo ilustre colega Deputado Constituinte Paulo Ramos foi, equivocadamente, considerado pela Comissão de Sistematização como aprovado, porque teve 42 votos e, sendo matéria constitucional, sendo...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Existe em matéria de ordem.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – ...

deliberação de Comissão, precisava do quorum privilegiado de 47 votos, sem entrar no mérito de que o Projeto de Decisão, como outros, foi colocado para votação num dia de sábado, quando o Regimento da Comissão de Sistematização diz muito claramente que os projetos de decisão não devem ser votados nos dias de sábados, domingos e feriados. Assim, interpus uma questão de ordem que ainda resposta não teve. De modo que é importante que se faça esta colocação, porque V. Ex.^a ainda há pouco referiu-se – ou eu equivocadamente tive a impressão de ter ouvido assim – que o projeto estaria pronto para ser votado. Não, o projeto não teve aprovação nesta Comissão que sabe que são necessários 47 votos para que pudesse ter

sido aprovado. Apenas o que houve foi equívoco da Presidência que, em tendo 42 votos **SIM** e outros votos, em menor quantidade. **NÃO**, pensou, inadvertidamente, que o projeto tivesse sido aprovado, mas, na verdade, não o foi, porque não teve o **quorum** qualificado e, por isto, a questão de ordem foi interposta.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A questão de ordem foi interposta em momento tempestivo por V. Ex.^a A informação que prestei procede: o projeto subiu à consideração da Assembléia Nacional Constituinte e, lá, o Vice-Presidente Mauro Benevides deverá responder a esta questão.

Tem a palavra o nobre Constituinte Paulo Ramos, a quem ouço com toda a atenção.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Naturalmente que não pretendo estabelecer com o Líder do Governo, na Câmara, no Congresso – e não nesta Assembléia Nacional Constituinte, na medida em que nesta Assembléia Nacional Constituinte não existe a figura do Líder do Governo – mas não pretendo manter com o ilustre Constituinte Carlos Sant'Anna o mesmo debate que tenho tido em torno do Projeto de Decisão n.º 4, na medida em que constato que o ilustre Constituinte pretende persistir num equívoco de interpretação, no que concerne ao Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, diversa da interpretação dada pela própria Mesa da Assembléia Nacional Constituinte e diversa da que realmente consta do Regimento Interno. Só queria dizer a V. Ex.^a – dizer a todos os membros desta Comissão de Sistematização – que não basta apenas que o Plenário da Comissão de Sistematização se insurja contra qualquer denúncia, contra qualquer maledicência em relação aos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte. O descumprimento do Projeto de Decisão nº 4 se nos afigura em um atentado muito mais grave do que meras palavras ditas por qualquer Consultor da República através dos meios de comunicação.

Estou aguardando e tenho certeza absoluta de que a informação que consta no documento apresentado pelo Constituinte Aldo Arantes, que atesta que o Ministro da Fazenda, mesmo interino, não está correta. Era só o que queria registrar.

O SR. CONSTITUINTE CARDOSO ALVES: – Peço a palavra Sr. Presidente, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Sr. Constituinte Cardoso Alves, é V. Ex.^a membro desta Comissão ou suplente dela?

O SR. CONSTITUINTE CARDOSO ALVES: – Mas tenho direito regimental de falar sobre o assunto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a me perdoará, mas a decisão tomada aqui – e a mim é tão doloroso – ...

O SR. CONSTITUINTE CARDOSO ALVES: – Mas o Regimento Interno me garante a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a pode citar o artigo, o documento, assim, prazerosamente, cederei a palavra a V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE CARDOSO ALVES: – Em todas as comissões da Casa o Deputado pode falar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Mas esta Comissão elaborou um Regimento, e eu não pude sequer votá-lo.

O SR. CONSTITUINTE CARDOSO ALVES: – Ela quer fazer mal sozinha para a Nação; não admite a presença dos demais Constituintes. Ela quer ser sozinha a respon-

sável pelo mal que está fazendo à Nação e pela paralisia que impôs à Nação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Fui informado pela Mesa que V. Ex.^a pode contribuir com uma parcela mínima que seja para este mesmo mal. Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE CARDOSO ALVES: – Agradeço a V. Ex.^a e ao seu espírito democrático que não poderia ser de outra forma, Sr. Presidente. Embora não pertença, como frisa V. Ex.^a, à Comissão de Sistematização, por isso me louvo neste instante em águas de rosa, porque não gostaria de nela permanecer. Esta é a Comissão que mais tem feito mal à Nação, esta é a Comissão que aplicou curar a Nação e a paralisou em todos os sentidos. Quero dizer que para ela será um desdouro se esta matéria for rejeitada **in limine** pela Assembléia Nacional Constituinte. Eu estava aqui no dia da votação e realmente é uma matéria que envolve maioria absoluta – sem maioria absoluta não poderia ser de maneira alguma encaminhada – **per fas et nefas**, no entanto, a Comissão encaminhou-a à Constituinte. Acho que o Ministro Interino da Fazenda, cujo ofício foi lido pelo nobre Constituinte Aldo Arantes, deve ter se baseado na lógica jurídica. Se a Comissão não poderia tê-la encaminhado, obviamente ela deveria ter sido arquivada na Constituinte. Mas, espero que o parecer do nobre vice-Presidente da Constituinte seja no sentido de remetê-la aos arquivos, porque esta proposição é justamente daquelas que, embebidas no pior veneno da incompreensão, impõe à Nação a paralisia da qual está sendo vitimada, onde o capital nacional não se investe, o capital estrangeiro não quer vir, e o que está aqui quer sair por culpa justamente de proposições como estas que ficam se arrastando meio vivas, meio mortas, num estado letárgico que contudo não impede a transmissão do seu veneno e do mal que ela faz ao resto da Nação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.^a

Tem a palavra o Constituinte Lysâneas Maciel.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – Sr. Presidente, em nome do meu Partido, quero manifestar a minha estranheza a uma informação da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – Ao que entendi, V. Ex.^a afirmou que o ofício do Ministro Interino da Fazenda não correspondia à verdade dos fatos. Estou certo desta afirmação?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Informe-me que não houve nenhum despacho, uma decisão que remetesse para o arquivo o Projeto de Decisão. Que esta decisão está ainda pendente de opinião da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – Entendo que a Mesa, no intuito de resguardar a soberania e a liberdade desta Assembléia Nacional Constituinte, deve, pedir esclarecimentos ao Sr. Ministro da Fazenda sobre um ofício indevido, inadequado, ilegal e completamente afastado da lógica que rege os trabalhos desta Assembléia Nacional Constituinte e não tem nada a ver com os interesses do Brasil, conforme salientou o Constituinte que me antecedeu. Acho que a soberania e a liberdade desta Assembléia Nacional Constituinte estão seriamente em jogo, passou-se como uma tábula rasa sobre uma decisão ainda pendente. Portanto, aquela expressão de V. Ex.^a, que não corresponde à verdade das decisões, deveria ser objeto – e é este o requerimento de nosso Partido à Mesa – de esclarecimento e uma negativa peremptória, porque estamos informados de que várias providências estão sendo tomadas baseadas na ignorância de uma decisão que ainda está pendente nesta Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não. Tomo em consideração o requerimento do Partido de V. Ex.^a e comunicar-me-ei com o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte.

Peço ao Constituinte Aldo Arantes que me dê cópia da informação que obteve, de tal forma que o Presidente da Assembléia possa colocar nos devidos termos a questão. Agradeço.

IV – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

TÍTULO II (fim)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Vamos passar, agora, ao Título II, relativo aos Partidos Políticos.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, sobre o processo de votação...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não, Constituinte Carlos Sant'Anna.

SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente; sobre o processo de votação, estou recebendo um documento que está redigido assim:

"Com base nos entendimentos havido entre as Lideranças partidárias, a proposta é que seja aprovado o seguinte:"

E segue-se.

Ora, Sr. Presidente, o que quero estabelecer é que o trabalho constituinte é eminentemente do Constituinte, pessoal do Constituinte, como delegação popular e individual que traz, evidentemente, dentro da contextura do seu Partido.

De tal maneira, é absolutamente intolerável quanto método, sem entrar no mérito do trabalho apresentado, que as Lideranças partidárias se reúnam e queiram tutelar o trabalho dos Constituintes, apresentando uma receita do que devem votar, considerando, evidentemente, por outro lado, inoportuno e inaceitável que o que não esteja aqui seja evidentemente votado. Ora, sabe V. Ex.^a, consta do Regimento da Comissão de Sistematização, que as Lideranças sequer são reconhecidas na Comissão de Sistematização, porque não há referência em nenhum de seus artigos às respectivas Lideranças partidárias, não por demérito das respectivas Lideranças; é pelo entendimento de que o trabalho constitucional tem características e natureza tais que não podem prescindir do trabalho constituinte e, em várias questões, eles sobre passam e sobre pairam às questões de Liderança partidária.

Da mesma maneira, Sr. Presidente, além de questionar o método, que se tivesse o caráter da informalidade, que se houvesse o pressuposto de que, por exemplo, cada um dos líderes reunisse as respectivas bancadas e discutisse as questões que contêm a receita ora proposta, se isso fosse feito sob o caráter de informalidade, mas não sob o caráter impositivo ou, pelo menos, de proposta formulativa, impositiva, eu ainda quero salientar que não posso obviamente concordar, nem aceitar, que os requerimentos de preferência tenham que ter – para receber guarida da direção da Comissão de Sistematização – a assinatura do Líder de cada Partido, tal como o modelo recebido, de requerimento de preferência que, para ter andamento, precise da assinatura do Líder dos Partidos, de acordo com os entendimentos havidos.

Ora, de acordo com todos os Regimentos em vigor, o requerimento de preferência é um direito do Constituinte, na forma regimental e o Constituinte o usará; a preferência será posta em votação, será dada ou não, e o Constituinte a retirará, mas não é necessário, em nenhum dos Regimentos, para que ele possa prosperar, a tutela preli-

minar prévia, anterior, inclusive da assinatura da respectiva Liderança. Não estou questionando os méritos. Como disse ontem a V. Ex.^a, estou a favor de todas as atitudes que sejam para agilizar, mas é indispensável que haja a democratização, especialmente em trabalhos que são eminentemente de elaboração de uma Constituição, que tanto desejamos e queremos fazer.

Documento a que se refere o Sr. Constituinte Carlos Sant'Anna:

Com base nos entendimentos havidos entre as Lideranças Partidárias, a proposta é que seja aprovado o seguinte:

Capítulo V do Título II

DOS PARTIDOS POLÍTICOS

Art. 16. É livre a criação, fusão, incorporação e extinção dos Partidos Políticos, resguardados e soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo e os direitos fundamentais da pessoa humana.

§ 1º É proibido aos partidos utilizarem organização paramilitar.

§ 2º Os Partidos Políticos adquirem personalidade jurídica mediante o registro dos estatutos no Tribunal Superior Eleitoral, dos quais constam normas de fidelidade e disciplina partidárias.

§ 3º É assegurado aos partidos completa autonomia para definir sobre sua estrutura interna, organização e funcionamento.

§ 4º Os Partidos Políticos têm direito ao acesso aos meios de comunicação social e aos recursos do fundo partidário, conforme a lei.

§ 5º Funcionamento parlamentar, conforme dispuser a lei.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não, Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, eu gostaria de prestar o seguinte esclarecimento: hoje, pela manhã, como tem sido felizmente hábito na Casa, tivemos a oportunidade de participar de uma reunião com a presença de praticamente todas as Lideranças presentes à Assembléia Nacional Constituinte. Como também tem sido hábito, essa reunião se deteve e trabalhou sob duas premissas: a primeira é a de que reunião nenhuma e entendimento nenhum poderão passar por cima daquilo que é, felizmente – e graças ao Regimento Interno, do qual V. Ex.^a foi o Relator uma conquista desta Casa – o direito óbvio de cada Constituinte elaborar suas emendas, pedir para elas destaque e, depois, preferência. Mas há uma segunda premissa, Sr. Presidente, a de que, nesta hora, especialmente, é também papel das Lideranças buscar, através do entendimento, através da negociação, através da conversação, aplainar caminhos, construir consensos que, evidente e obviamente, estarão sempre a juízo final do Plenário, do voto de cada um dos Constituintes, seja aqui, seja no plenário. Por isto, Sr. Presidente, estes esclarecimentos – e invoco o testemunho de V. Ex.^a – são indispensáveis para tranquilizar a justa preocupação do nobre Constituinte Carlos Sant'Anna. Fique tranqüilo S. Ex.^a, porque nenhum direito tem sido ou será desrespeitado. Mas o que se procura é crescer à preocupação de S. Ex.^a uma outra: fazer com que, nesta Casa, através da negociação e do entendimento, dentro dos Partidos e entre eles, se chegue a um resultado feliz no trabalho da Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Srs. Constituintes, Srs. Líderes, tenho, diante de mim, o Regimento da Assembléia Nacional Constituinte e aqui no art. 12 declara-se que "as representações partidárias

terão Líderes e Vice-Líderes". A figura do Líder é, portanto, uma figura regimental na Assembléia Nacional Constituinte. O Regimento da Assembléia se sobrepõe ao Regimento da Comissão e o Líder tem peso até mesmo para designar os membros da Comissão. Quem pode o mais pode o menos, o que não quer dizer que eu vá submeter à votação qualquer substitutivo feito por Líder, porque, isso sim, não seria regimental. Os acordos feitos têm o caráter de informais. Eu aqui me cingirei estritamente, como temos feito todos os que presidimos as sessões, às normas regimentais. Deste modo, se há algum documento circulando, ele é de natureza partidária e a Mesa não tem que levá-lo em consideração ou referir-se a ele. Porei em votação os destaques tais e quais são apreciados normalmente pela Mesa.

Dito isto, passemos à matéria. Está em votação o requerimento da Constituinte Sandra Cavalcanti, que pede preferência para a Emenda nº 33996-6, do Constituinte José Richa. É o Destaque nº 7195, um substitutivo do Capítulo.

Pergunto à Constituinte Sandra Cavalcanti se mantém a preferência.

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI:

– Sim.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Mantida a preferência, está em votação.

Os Srs. Constituintes que estão de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Destaque nº 7195-87 – Emenda nº ES-33996-6, dos Srs. José Richa e outros "que substitui o Título II, arts. 6º a 18, do Substitutivo nº 1 (Título II, Capítulo V, do Substitutivo nº 2)". (185ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Vamos colocar em votação o Destaque nº 7195, ressalvadas as seguintes expressões do art. 18 do substitutivo: "na forma" até "serão" e, no § 2º, com ressalva da expressão "Direito Público". São mantidos os incisos X, XII e XIII do Substitutivo nº 2, Emenda José Richa.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO BENJAMIM: – Sr. Presidente, a emenda diz respeito ao substitutivo?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Perdão, a emenda que está aqui em minhas mãos é a emenda do Constituinte José Richa, na página 912, que V. Ex.^a tem às mãos, diz:

"Art. 18. É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos..."

A seguir:

"... na forma da lei."

Suprima-se "na forma da lei" até "serão..." Então, ficará assim:

"É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo e os direitos fundamentais da pessoa humana."

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO BENJAMIM: – Na realidade, diz respeito ao art. 16 do substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – É verdade.

Em votação.

Se nenhum dos Srs. Constituintes desejar encaminhar a votação, vou passar à votação, que será feita pelo processo eletrônico. (Pausa)

Peço que V. Ex.^{as} registrem seus códigos de votação. Em atenção a alguns Constituintes que estão experimen-

tando pela primeira vez o sistema de votação, vou repetir o procedimento.

Peço aos Srs. Constituintes que tomem seus assentos e registrem os números de código.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Sr. Presidente, vou abusar da boa vontade de V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Com a maior satisfação.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Pediria a V. Ex.^a lesse a emenda, porque muitos Constituintes não entenderam bem. Quais são os incisos mantidos pela Emenda José Richa?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – No destaque para a emenda do Constituinte José Richa, sob o nº 33996, está escrito "art. 18", e no substitutivo do Relator é art. 16, que tem este teor:

"É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos."

Que se salte a expressão "na forma da lei".

E:

"Na sua organização e funcionamento serão..."

Salte-se esta expressão e prossiga-se:

"... resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo e os direitos fundamentais da pessoa humana."

Colocarei, portanto, em votação.

Peço aos Srs. Membros da Comissão de Sistematização que registrem seus códigos de votação. (Pausa)

Registrados os códigos, peço que V. Ex.^{as} selecionem seus votos, ou seja, digam SIM, NÃO, ou abstenção. Somente os titulares, os suplentes não votam. (Pausa)

Selecionados os votos, peço que V. Ex.^{as} pressionem o botão preto e girem a chave sob a mesa de votação, e que mantenham a posição até que a luz verde se apague. (Pausa)

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ RICHÁ: – Sr. Presidente, só para esclarecer a votação: o que V. Ex.^a está colocando em votação não é só o **caput** do artigo, são o § 1º e o § 2º, também, não é isto?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Exatamente! Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Antônio Britto, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Haroldo Sabóia, João Calmon, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Antonio Mariz, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, João Natal, José Carlos Grecco, José Costa, José Tavares, Michel Temer, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Roberto Brant, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Vilson Souza, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, João Menezes, Jonas Pinheiro, Ricardo Izar, Simão Sessim, José Maurício, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Adolfo Oliveira, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Francisco Pinto, José Fogaça, Nilson Gibson, Prisco Viana, Rodrigues Palma, Marcos Lima, Edme Ta-

vares, Luís Eduardo, Paes Landim, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia e Bonifácio de Andrada.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– A Mesa vai proclamar o resultado: votaram **SIM** 70 Constituintes; votaram **NÃO** 17 Constituintes. Total: 87 votos. O destaque foi **aprovado**.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Com a palavra o Sr. Constituinte Gerson Peres, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Pediria a V. Ex.^a nos declarasse como ficou a redação desse dispositivo, porque, conforme a redação, gostaria de fazer uma indagação posterior.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Pois não! Por enquanto, o que temos aprovado é o seguinte: "É livre a criação, fusão, incorporação e extinção dos Partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo e os direitos fundamentais da pessoa humana.

§ 1º É proibido aos Partidos utilizarem organização paramilitar.

§ 2º Os Partidos políticos adquirem personalidade jurídica mediante o registro dos estatutos no Tribunal Superior Eleitoral, dos quais constem normas de fidelidade e disciplina partidárias."

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, não há qualquer emenda supressiva para o que está escrito no texto:

"Proibição do recebimento de recursos financeiros de entidades ou governos estrangeiros, ou de estar a estes subordinado."

Portanto, pergunto a V. Ex.^a se esse texto continua vivo no original, para depois ser acomodado como inciso ou como item, uma vez que não há qualquer emenda supressiva sobre essa redação. Eu queria um esclarecimento, pois me preocupa muito que se retire do texto uma proibição tão necessária como esta.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Eu diria a V. Ex.^a que o que tenho sobre a mesa – e tenho que me cingir a isto – é que, com a ressalva das expressões já mencionadas, são mantidos os incisos X, XII e XIII do Substitutivo nº 2. Isto é o que foi aprovado. Se V. Ex.^a encontrar um meio de manter esta redação, a Mesa, com muita satisfação, poria em funcionamento um mecanismo que permitisse, pois ela concorda com V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA: – Sr. Presidente, gostaria de aduzir ao pedido de esclarecimento do Constituinte Gerson Peres mais os seguintes esclarecimentos: se em face desta votação suprimiu-se do texto do Substitutivo o inciso VII que exige atuação permanente dos Partidos? Se foi suprimido o inciso VIII que exige o caráter nacional dos Partidos?

Porque, na verdade, se V. Ex.^a me conceder alguns instantes, eu lhe diria o seguinte: foi feito um acerto para, com base num processo de preferências, se montar um novo texto – e peço a atenção da Comissão de Sistematização, pois me parece não haver votado com muita atenção a matéria anterior – foi montado um texto para dar total e absoluta liberdade de criação dos Partidos. Não se quer tutela da lei, mas é necessário um mínimo de norma legal para a vida dos Partidos e se está eliminando. E se está eliminando a proibição de que os Partidos recebam dinheiro do exterior, a proibição a que mantenham vínculos com governos estrangeiros, se está proibindo

do que o Partido tenha caráter nacional e se está proibindo que o Partido tenha atuação permanente? V. Ex.^a esclareça porque eu mesmo tenho uma emenda que, se aprovada, restabelecerá toda essa situação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Pois não.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, antes que V. Ex.^a inicie sua resposta eu gostaria de dizer como votei, até para também ter a confirmação.

De acordo com o pedido feito no destaque solicitado para a emenda do Constituinte José Richa, esta ficou prejudicada, uma vez que era substitutiva de todo o art. 16, à exceção dos incisos X, XII e XIII. O que votamos e foi aprovado foi o destaque de uma emenda substitutiva a todo o texto do art. 16, salvo o inciso X, que dispõe sobre a manutenção do registro e funcionamento condicionados à votação obtida de acordo com o que dispuser lei complementar; o inciso XII, que se refere à utilização gratuita do rádio e da televisão, e o inciso XIII, relativo ao acesso à propaganda eleitoral gratuita e aos recursos do Fundo Partidário. O restante foi prejudicado com a votação substitutiva recentemente aprovada.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, peço a palavra para falar sobre o processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Pois não.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, o Plenário não tomou suficiente conhecimento nem esclarecimento do que estava em votação.

Pelas palavras de V. Ex.^a, a impressão foi de que estávamos votando o **caput** com as alterações que V. Ex.^a leu de respeito à fusão, criação e incorporação de Partidos. Em seguida, depois da votação e antes da computação, o Constituinte José Richa destacou de sua emenda, que era muito longa, os §§ 1º e 2º e disse que também estavam em cotação.

O Plenário não tomou conhecimento – isto poderia estar escrito, mas não ficou suficientemente claro – que, ao mesmo tempo, estaríamos suprimindo todos os incisos que seguem ao **caput**. O que nos pareceu era que estávamos votando o **caput** e mais o § 1º e o § 2º sem prejuízo dos incisos. Também o Plenário estranha que numa eliminação desta natureza e, desta importância, a Relatoria, que se manifesta sempre e tantas vezes, sequer a Relatoria se manifestou sobre a questão esclarecendo a extensão do que estamos votando.

Por isto, peço a V. Ex.^a considere como tendo sido aprovado o **caput**, os §§ 1º e 2º, sem prejuízo dos incisos que serão votados e discutidos agora no curso do processo de votação. E peço **vênia** a V. Ex.^a para que a Relatoria, a respeito, possa manifestar-se.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Tem a palavra o nobre Constituinte.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, apenas para um esclarecimento que a Mesa poderia dar e tenho a impressão de que deve ser um esclarecimento a toda a Comissão.

O art. 16, no **caput**, diz:

"Os Partidos são os instrumentos de participação do povo na instituição, organização, composição e funcionamento dos órgãos do Poder."

Parece-me que esta parte do texto qualifica, valoriza e consolida a participação dos partidos na vida institucional. Suponho que as lideranças partidárias não ti-

nam a intenção de suprimir essa parte do texto. E o que indago de V. Ex.^a é se, com a aprovação da matéria que acabamos de votar, considera suprimida esta parte que antecede a expressão: "É livre a criação dos partidos políticos". Porque foi só disso que tratamos na votação, senão considero uma perda irreparável para o texto termos aprovado uma matéria que suprimiu aquilo que é um conceito doutrinário e programático que valoriza, que eleva e que dá significação essencial aos partidos no momento institucional brasileiro.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o nobre Constituinte Roberto Freire.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – O Constituinte José Fogaça votou contra e, evidentemente, que S. Ex.^a é contra. Está ali. Não precisava justificar voto. V. Ex.^a votou contra, não tinha que justificar voto. Aqui está-se discutindo questão de ordem, não o voto declaratório. V. Ex.^a votou contra. Não precisava justificar.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Peço a V. Ex.^a um minuto de atenção.

Tenho que me cingir às regras. Srs. Constituintes, vou me cingir a dois critérios. Primeiro, o critério regimental. Segundo, o esforço de que a nossa decisão expresse a vontade efetiva da Comissão de Sistematização.

Li, aqui, a emenda do Constituinte José Richa e o destaque tenho por escrito. Diz:

"Votar o art. 18 do texto" – o texto de S. Ex.^a, correspondente ao do art. 16 aqui – "...com as ressalvas já feitas e já lidas."

Diz ainda:

Mantidos o inciso X, que diz: "Manutenção do registro e funcionamento condicionados à votação obtida, de acordo com o que dispuser a lei complementar."

O inciso XII, que diz: "Utilização gratuita do rádio e da televisão."

O inciso XIII que diz: "Acesso à propaganda eleitoral gratuita e aos recursos do fundo partidário."

Essa emenda é substitutiva. Regimentalmente, o restante está prejudicado.

Ouçõ, agora, que vários Srs. Constituintes, ao votarem, não tomaram pleno conhecimento do significado do seu voto. Se este for o caso, eu pergunto às Lideranças ou aos Srs. Constituintes se há algum mecanismo pelo qual a vontade de uma parcela substantiva desta comissão possa ser preservada, no que diz respeito a algum outro tópico? Se houver algum mecanismo regimental, eu posso submeter a voto e se não houver, não terei meios. V. Ex.^{as} terão se equivocado.

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o nobre Constituinte Bonifácio de Andrada, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA: – Sr. Presidente, o que se verifica é que o substitutivo do nobre Constituinte José Richa altera determinados itens do texto do Relator. Todavia, alguns itens do texto do Relator não são alterados por este substitutivo e, a nosso ver; eles não foram revogados por esta votação – não há dúvida quanto ao **caput** do artigo. O **caput** do artigo está alterado. Vários itens, aqui, estão alterados. Mas alguns itens que foram mencionados em questões de ordem, ainda a nosso ver, estão prevalecendo e estão, digamos assim, de

pé, dentro do texto do Relator. Este texto não é o substitutivo em bloco, mas é um substitutivo parcial. Aquilo que ele não altera no texto do autor, nos parece que está de pé.

Sr. Presidente, aquilo que este substitutivo não altera no texto do Relator, que não colide com o substitutivo, não está prejudicado. Por exemplo, o **caput** do Relator está prejudicado. Existem muitos incisos que não estão prejudicados. Por quê? Porque não colidem com o texto que foi votado aqui pela comissão.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o Sr. Constituinte José Richa, como autor do destaque.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Sr. Constituinte José Lins.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, acabamos de aprovar um texto. Compete à Mesa decidir o que foi que esse texto revogou.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a me desculpe, mas já disse que a Mesa não tem alternativa, da Mesa não sairá nenhuma alternativa. Tenho em mãos um papel assinado pelo Sr. Constituinte José Richa, que diz o que acabei de ler. Talvez V. Ex.^{as} tenham votado equivocadamente, pelo que, se V. Ex.^{as} me oferecerem uma saída regimental, com muito prazer, me junto a ela.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, insisto na minha questão de ordem: é que o autor da proposta tem o direito de destacar parte de sua emenda para propor a nossa aprovação, mas não tem o direito de indicar o que essa proposta revoga no texto do Relator. Isso compete à Mesa dizer e a mais ninguém.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não!

Vou dar, de novo, a palavra ao Constituinte José Richa, porque não tenho recurso regimental; arranjem-me um.

Constituinte José Richa, pergunto a V. Ex.^a se fui fiel ou não à sua vontade, ao dizer que aqui foi submetido à votação o **caput** do artigo e mantidos os incisos X, XII e XIII.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ RICHÁ: – Realmente, Sr. Presidente, é isso que diz a emenda. Acontece que a minha emenda substituía o capítulo por inteiro, na medida que, em função de um acordo, foram pinçados apenas três dispositivos e no requerimento de preferência é que constava o destaque, ressalvados os incisos X, XII e XIII – apenas no requerimento de preferência, não na emenda. A emenda não diz isso; ela apenas pede a substituição do capítulo inteiro do Relatório nº II pela nossa emenda. Foram apenas pinçados três dispositivos, no meu entendimento – a decisão final é da Mesa, vou respeitar – o que está no texto e não colide com o que foi aprovado tem que ser submetido à votação.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra, para uma questão de ordem, o Sr. Constituinte Haroldo Lima.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente, acabamos de realizar uma votação, estamos tocando em duas questões da maior gravidade que, se feridas, criam um precedente inaceitável na Casa. Na verdade, acabamos de fazer uma votação límpida, clara e

pura. Ela está sendo, no fundo, questionada; isso nos parece completamente inaceitável.

Em segundo lugar, existe um entendimento de lideranças, acordos explícitos que também **a posteriori**, começam a se turvar. Se isso também acontecer, Sr. Presidente, seguramente o processo final de encaminhamento dessa votação será muito complicado.

Então, a minha questão de ordem que levanto é para que V. Ex.^a, como Presidente desta Comissão de Sistematização, seja rigoroso na aplicação dos dispositivos regimentais que regem a nossa Casa e regem esta comissão, ou seja, que a votação recentemente feita, de forma absolutamente clara e inequívoca, não seja toldada. Que não se admita que pessoas que ficaram contra a votação, como, inclusive, o Constituinte José Fogaça que votou contra, aí resolva dizer que não entendeu direito o que estava votando. Porque todos nós doravante poderemos, a qualquer instante, argüir esse ponto: "Não! Eu votei, sim, porque não entendi direito", logo uma outra emenda que tinha e que não está mais em cogitação, proponho que também seja votada apesar de ela ter sido prejudicada com a votação preliminar". Considero, Sr. Presidente, esta questão da máxima gravidade e depende da decisão que V. Ex.^a tomar a continuidade ordeira dos nossos trabalhos.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o nobre Constituinte José Fogaça.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, quero esclarecer qualquer dúvida em relação ao meu voto. Usei a tribuna apenas para tentar um esclarecimento a respeito da composição final do texto porque eu entendi desde o início que a emenda era substitutiva e que suprimiria, portanto, uma parte fundamental do texto. Daí o meu voto contrário. Ora, diante do questionamento que foi levantado, diante das dúvidas que se levantaram, diante de todas as incertezas que se manifestaram no Plenário, pensei poder recuperar esta parte que considero substancial e imprescindível ao texto. Foi esta a minha intenção. Não pretendi justificar o voto e sequer pretendi manifestar qualquer dúvida da minha parte quanto a minha posição; apenas tentei recuperar uma parte que para mim é substancial e imprescindível ao texto. Eu não quis justificar nem sequer alterar o meu voto, que continua o mesmo, porque ao retirar esta parte do texto não concordo com a emenda do substitutivo. Aliás, não era esta a intenção do Senador José Richa, autor da emenda; a sua intenção era manter o restante. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o nobre Constituinte Plínio Arruda Sampaio.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – A emenda foi colocada como uma emenda substitutiva, não como uma emenda substitutiva parcial. Se alguns Constituintes foram induzidos em erro porque imaginaram que aprovada a emenda estariam de pé os incisos, que acham que foram aprovados, outros Constituintes estavam absolutamente seguros de que uma vez aprovada a fórmula lida por V. Ex.^a os outros itens estavam prejudicados, e por isso votaram a favor. Esta Casa funciona por normas constitucionais, por normas legais, regimentais e por uma cultura, a da negociação parlamentar; e em função desta negociação parlamentar eu comprometi os votos do meu partido e dos partidos reunidos hoje pela manhã.

Neste texto distribuído está o seguinte:

"Com base nos entendimentos havidos entre as Lideranças partidárias há proposta que seja aprovado o seguinte:..."

E segue o texto. Assim, vários Constituintes só deram a sua aprovação porque entenderam, como V. Ex.^a anun-

ciou, a emenda como substitutivo; sem acrescentar o adjetivo parcial, ela era total e, conseqüentemente, a sua aprovação prejudicaria automaticamente os outros itens.

Achamos que, realmente, nesse momento não pode haver modificação no que foi aprovado.

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA: – Nós não votamos um substitutivo porque substitutivo é um documento que diz respeito ao total das normas de um projeto. Há um engano, há um erro, há uma falha séria; não se trata de substitutivo, nós votamos uma emenda. Ora, se votamos uma emenda, essa emenda naquilo que não colide com o texto do relator, continua de pé. Não se trata de substitutivo. Substitutivo é uma peça inteira que substitui todo o projeto. Ora, se se trata apenas de uma emenda, a emenda só recai naquilo que ela revoga, naquilo que ela prejudica, e o texto do relator, por conseguinte, continua de pé, nos itens que não foram atingidos pelo texto da emenda.

Não se trata de substitutivo, Sr. Presidente, trata-se de emenda e emenda prejudica aquilo a que ela se destina, aquilo a que ela se vincula, aquilo que com ela conflita. Lógico que naquilo que ela não conflitou no texto, continua de pé. E, o texto que permanece ainda pode ser submetido a outras emendas que vêm modificá-lo.

Com a Emenda Richa, nós alteramos parte desse artigo, mas não alteramos todo o artigo porque não existe substitutivo para artigo, existe, sim, substitutivo para todo o projeto. E além disso, Sr. Presidente, quero aqui, já que está tumultuada, como é natural, essa matéria e eu vendo a dificuldade de V. Ex.^a ao ferir a vontade da comissão, chamar a atenção para o art. 20, § 6º do Regimento Interno da comissão que permite, inclusive, que o relator ao final tenha entendimentos com os protagonistas, com os autores das emendas para chegar a uma conclusão a respeito da matéria. Finalmente, Sr. Presidente, não existe substitutivo para artigo, substitutivo vai para todo o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao Constituinte Pimenta da Veiga.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Eu acabei de ouvir há instantes atrás a intervenção do Constituinte Plínio Arruda Sampaio, cuja palavra a Casa inteira já está acostumada a ouvir com muita atenção. Confesso que ao ouvir S. Ex.^a fiquei preocupado com a interpretação que dava ao processo de votação que está em curso. Só que a hipótese levantada pelo Constituinte Plínio Arruda Sampaio, na realidade, não ocorre. Diz S. Ex.^a que alguns parlamentares teriam votado o **caput** porque imaginavam que com isso estariam recusando algumas outras partes do artigo e que, em virtude disto, desistiram de emendas apresentadas a esse respeito.

Quero dizer ao Constituinte Plínio Arruda Sampaio que se a Mesa entender que essas partes não foram prejudicadas, as emendas existentes, evidentemente, serão votadas. Porque se a Mesa compreender que essas partes permanecem, as emendas atinentes a elas devem ser votadas e, portanto, não é prejuízo para nenhum parlamentar, que poderá manifestar a sua posição. E se o Plenário, por sua maioria, entender que elas devem ser recusadas, elas o serão. Por isso, a hipótese de prejuízo no direito de qualquer Parlamentar não ocorre, a despeito do entendimento do Constituinte Plínio Arruda Sampaio.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – O Constituinte Pimenta da Veiga abriu um brecha.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Um momento, nobre Constituinte Gerson Peres. Quero apenas ajudar naquilo que o Dr. Ulysses Guimarães chamou de “a interpretação construída do Regimento”.

O Regimento não me dá margem, Srs. Constituintes. Estou preso e vou manter a decisão regimental. Se V. Ex.^{as} não me oferecerem uma saída, não tenho como fazê-lo.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Abriu uma brecha que permite alguns passos adiante.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – É aí que quero entrar, Sr. Presidente. Quero lembrar a V. Ex.^a que a emenda que aprovamos, do Constituinte José Richa, substituiu, em parte, o texto do relator.

Existem outras emendas substitutivas que incluem esta parte que a emenda do Constituinte José Richa não incluiu. Conseqüentemente, a saída de V. Ex.^a está em aproveitar a emenda que restabelece a proibição de recursos estrangeiros aos partidos brasileiros, que restabelece a prestação de contas dos partidos ao Tribunal de Contas, o que o texto muito bem colocava. São medidas moralizadoras que restabelecem o caráter nacional dos partidos, porque se não fizermos isto, vamos ter partidos do PMDB paulista, do PDS cearense e outros tipos. Vamos estabelecer a anarquia partidária!

Portanto, Sr. Presidente, a Emenda Prisco Viana pode ser votada porque não se choca com matérias além daquelas que estão sendo consignadas na Emenda Richa. Ela não está prejudicada. Esta é a questão de ordem que faço a V. Ex.^a e aí está a saída para que V. Ex.^a continue os nossos trabalhos e encerre a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Vou conceder a palavra ao Constituinte José Costa e depois aos Constituintes Virgílio Távora e João Menezes. Darei a resposta a V. Ex.^{as}: eu não tenho alternativa. Essa emenda, a emenda que foi votada, já está decidida. A emenda que foi votada é uma emenda substitutiva; ela prejudica as outras emendas substitutivas. A saída possível – desde que não constitua precedente – é que há destaques para os dois tópicos de maior discussão. Há destaques. Então, é possível que, através desses destaques, se possa aferir a vontade do Plenário. Fora disso, não tenho alternativa. Vou manter a decisão porque a decisão é regimental.

Tem a palavra o Sr. Constituinte José Costa.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Sr. Presidente, foi levantada uma questão de ordem a respeito da amplitude da votação a que acabamos de proceder. O art. 67, § 2º – estou me referindo ao Regimento da Assembléia Nacional Constituinte – que diz:

“A medida que se sucederem os votos, o resultado parcial da votação irá sendo anunciado, vedada a modificação do voto depois de colhido o de outro Constituinte.”

O princípio consagrado nesse parágrafo é o da imutabilidade do voto proferido, anunciada a decisão.

A questão de ordem submetida à apreciação de V. Ex.^a dizia respeito à amplitude da votação. Se V. Ex.^a entendeu que a votação do destaque abrangeu toda a matéria compreendida no art. 16, então dessa decisão caberia, eventualmente, um recurso para o Plenário da Constituinte da interpretação de V. Ex.^a, apoiado por 35 Srs. Constituintes. Do contrário, Sr. Presidente, não há como proceder a outra votação, em função do que estabelece o § 2º do art. 67, acima mencionado. Se, entretanto, V. Ex.^a entende que alguns dispositivos do art. 16 não foram compreendidos na votação a que acabamos de proceder, evidentemente os inconformados deverão recorrer da decisão de V. Ex.^a; o que me parece cristalino à luz do preceito regimental. O que não podemos é perder mais tempo, precisamos prosseguir nesses trabalhos. Peço a V. Ex.^a que faça

valer a sua decisão a respeito da questão de ordem levantada.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Srs. Constituintes, precisamos sair desse impasse momentâneo em ordem. Não é questão de “pela ordem” agora é “em ordem”. Estão inscritos os Constituintes Virgílio Távora, João Menezes, Prisco Viana e José Genoíno. Vou ouvi-los e encerrar, reafirmando a decisão que já dei.

Tem a palavra o nobre Constituinte Virgílio Távora.

O SR. CONSTITUINTE VIRGÍLIO TÁVORA: –

Colocando um pouco de serenidade neste debate, inicialmente diremos a V. Ex.^a que não tomamos parte nesta votação por outras obrigações que tínhamos, como também não participamos da reunião de Lideranças por motivos de sobejo conhecido por V. Ex.^a: pela necessidade de comparecimento ao Senado e solução de problema agudo que lá aconteceu. Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, isto é curial, votam-se outros destaques existentes, V. Ex.^a mantém o que já decidiu, e, nesses outros destaques, o Plenário se manifestará a favor ou contra outros itens que dizem estar expurgados. É esta a nossa declaração.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Tem a palavra o Sr. Constituinte João Menezes.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MENEZES: – Sr.

Presidente, acho que V. Ex.^a está agindo com toda a correção possível. V. Ex.^a, quando anunciou a emenda, fê-lo como substitutiva. O erro vem do seguinte: quando V. Ex.^a mencionou o art 16, objeto da emenda, ninguém a encontrou no art. 16, porque a emenda está mencionada, aqui no livro, no art. 18. Além disso, há um aspecto, um grande mal que já reclamamos de V. Ex.^a: essa maneira de consertar a emenda aí na mesa, a lápis. V. Ex.^a não deve consentir mais nisto, porque toda vez que se age desta forma, o Plenário fica sem saber o que foi feito. Parece-me que quando V. Ex.^a deu como emenda substitutiva, a meu ver, esta decisão foi certa. Tudo o que conste aqui no art. 18, é o que está válido. O que está no art. 18! O restante caiu, ficou como V. Ex.^a já decidiu. É essa a nossa opinião. E V. Ex.^a não pode voltar atrás, porque já deu uma decisão pronta, exata, correta e quando colocou-a em votação o fez como emenda substitutiva.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Tem a palavra o Constituinte Carlos Sant'Anna.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr.

Presidente, volto ao entendimento anterior e à necessidade de respeito às normas. O próprio destaque que foi feito, o foi de uma forma extraordinariamente, eu diria, confusa e inusitada, porque realmente inusual. O art. 18 que foi destacado de uma longa emenda do Constituinte José Richa, ele o foi numa pequena parte, porque o foi no **caput**, no § 1º e no § 2º. Depois houve uma verdadeira mistura de redação para que se pudesse chegar aos objetivos que estão sendo colimados no que é dito, acordo de Liderança.

Menos do que ao espírito abrangente de V. Ex.^a, apelo para o Relator do Regimento, para que haja um mínimo de respeitabilidade às normas que votamos para nós próprios nos regularmos.

Por outro lado, quando V. Ex.^a orientou a votação, a impressão que ficou... Não importa o convencimento daqueles que tinham participado de um entendimento, que nós outros não participamos – quando digo nós outros, eu me refiro à maioria do Plenário – não importa nem que tenha agora votado e que esteja de acordo. Mas nós outros não participamos desse entendimento. Eu me louvei nas palavras de V. Ex.^a, e nelas, o que estava parecendo em votação era o **caput** e mais, segundo o que fiquei entendendo depois das palavras do Constituinte José Richa, o § 1º e o § 2º, volto a insistir nisso! De tal maneira que o espírito dominante na votação não era o da prejudicia-

lidade daquilo que estava sendo votado, ao contrário, era que estava sendo substituído aquilo sobre o que incidia.

De modo que fica prevalecente o que não foi modificado e o que não foi substituído. O único entendimento regimental que resta a V. Ex.^a, insisto, é permanecer como válidos os incisos que não foram modificados e, evidentemente, estão substituídos aqueles incisos que constam da redação explícita do substitutivo votado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Tem a palavra, pela ordem, o nobre Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, lembro dois elementos importantes no sentido de contribuir com a decisão da Mesa.

Em primeiro lugar, quando a matéria foi anunciada – e foi anunciada claramente como emenda substitutiva – ressaltando alguns incisos, ninguém levantou esta questão de ordem.

Mas vou levantar um outro argumento, Sr. Presidente, que já há uma jurisprudência nesta Comissão. Quero que os Srs. Constituintes, membros desta Comissão, lembrem-se quando votamos nos Direitos Sociais o art. 9º, Emenda Geraldo Campos. O que aconteceu com a Emenda Geraldo Campos, Sr. Presidente? A Emenda Geraldo Campos que tinha neste Constituinte um opositor, foi exatamente uma emenda substitutiva e dizia: “Ela substitui isso, isto e aquilo, ressaltando aquilo e aquilo”.

Levantei a questão de ordem na Emenda Geraldo Campos. A Mesa decidiu que a Emenda Geraldo Campos era uma emenda substitutiva e estavam prejudicadas outras emendas automaticamente. Isso naquela questão de ordem, que levantei, antes da votação, Sr. Presidente! Não aceitamos agora que se usem dois pesos e duas medidas: na Emenda Geraldo Campos, aceitou-se o critério que a Mesa adotou, e o mesmo critério adotado na emenda José Richa, em que foi destacado o que ela substituiu e o que ela não substituiu. Eis que agora vão se usar dois pesos e duas medidas. É inaceitável, Sr. Presidente. E eu lembro, é só consultar os Anais desta Comissão, eu disse para os Anais desta Comissão que se estava abrindo um precedente e que ficava registrado. Se foi decidido assim, essa decisão tem que ser mantida. Do contrário, estamos quebrando a regra do jogo em cada questão e isso é inaceitável. Portanto, a decisão da Mesa tem que ser de acordo com a decisão da Emenda Geraldo Campos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Tem a palavra o Constituinte Nelson Carneiro. Depois, tomarei uma decisão.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, acredito que a solução pode resultar da votação dos §§ 3º, 4º e 5º e, em seguida, porque não são colidentes com o texto do projeto. V. Ex.^a votaria o caráter nacional e a proibição do recebimento de recursos financeiros. O que diz respeito ao Tribunal de Contas já está no § 4º, quando diz: “Conforme a lei”. A lei vai disciplinar. Acredito que será melhor, para solucionar o impasse, que V. Ex.^a conclua a votação. A minha sugestão ...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Peço aos Srs. Constituintes – nós estamos decidindo uma questão importante, e eu não tenho condições sequer de ouvir o que está sendo dito, em plenário – peço aos Srs. Constituintes, especialmente os que me rodeiam, que respeitem a palavra do Senador Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, se V. Ex.^a me permite uma sugestão, nós continuaríamos votando o texto que temos em mão. Depois de aprovado o § 5º – V. Ex.^a poria em votos – porque não foram emendados e não são colidentes com o que se aprovou, são complementares, explicitam, V. Ex.^a decla-

ria aprovados, porque não há emenda que retire não só o caráter nacional como a proibição do recebimento de recurso financeiro.

Quanto ao Tribunal de Contas, não é necessário porque ele figura no § 4º E assim se encerraria o debate.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Vou tomar a decisão seguinte e peço a atenção da Casa: não se trata do conteúdo da matéria. A Mesa não pode decidir em função do conteúdo da matéria. A Mesa tem de decidir em função de regras existentes e da necessidade de expressar corretamente o sentimento do Plenário. Estou diante de uma votação onde houve, inequivocamente, a manifestação do Plenário. Repeti duas vezes o texto que estava sobre a mesa. Li a nova forma que seria aprovada ou rejeitada. Alguns de V. Ex.^{as} protestaram por terem recebido das Lideranças um papel onde tudo estava escrito. Não posso partir da pressuposição de que a Casa não estava informada, porque ela estava informada. Eu preferiria ter errado, porque eu confessaria o erro de público e resolveria a questão. Mas não errei. Li tal e qual. Considero que foi aprovado o substitutivo apresentado pela emenda Richa. Está aprovado e isso prejudica as matérias aqui constantes. Para dar vazão a um sentimento que eu sinto lavar aqui nesta Casa, e que o Constituinte Nelson Carneiro acabou de expressar aqui, nos temos uma muleta regimental: disponho de duas emendas, dois destaques, precisamente sobre o caráter nacional e sobre a proibição de recebimento de recursos estrangeiros, que podem ser votadas.

Se forem votadas, aquilo que é fundamental, que é resguardar a vontade política da Casa, estará feito. E eu não terei ferido o Regimento, porque tenho que considerar, como considero, daqui por diante, aprovada a emenda Richa.

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA: – Permite V. Ex.^o?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Pois não!

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA: – Poderia V.

Ex.^a ter a gentileza de determinar a leitura dos destaques sobre os quais V. Ex.^a imagina que possa haver um pronunciamento?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Pois não.

Estou com muito receio desta questão.

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA: – Já que V.

Ex.^a admite que possa utilizar-se de uma muleta regimental, indago de V. Ex.^a o seguinte: há uma emenda, objeto de destaque, de minha autoria, que pretendia ser substitutiva de todo o art. 16, que trata da questão dos partidos Políticos. Tendo, como tenho, que o que o Plenário aprovou, nos termos do que foi requerido, foi o **caput** deste artigo...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Não foi.

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA: – ... pergunto

a V. Ex.^a, se houver manifestação minha, como tem ocorrido, desistindo da votação do **caput**, se V. Ex.^a submeteria à votação os incisos e itens seguintes...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Não tenho meios de fazê-lo, Sr. Constituinte Prisco Viana, eu feriria demais o Regimento, não há possibilidade. Já foi votada uma emenda substitutiva que prejudicou as emendas substitutivas. Não há recursos.

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA: – V. Ex.^a vai

mandar ler os destaques?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Estou providenciando.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ RICHÁ: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não!

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ RICHÁ: – Se eu entendi bem a interpretação da Mesa, V. Ex.^a está interpretando que tudo foi prejudicado. Mas, como temos destaques não colidentes com o texto e aditivos, acho que aí o precedente é maior. Acho que é aí que a Mesa fica mais descoberta com essa decisão. Porque, na verdade, a levar em consideração a decisão que a Mesa acabou de adotar, toda emenda aditiva estaria prejudicada. Acho que a interpretação direta é mais correta. Porque, na verdade, Sr. Presidente, a emenda é substitutiva do capítulo inteiro se fosse votada minha emenda por inteiro, mas, não foi, a minha emenda foi parcialmente aprovada. Ora, se ela foi parcialmente aprovada, o que consta do substitutivo do Relator, que não esteja já aprovado nesta parcela da minha emenda aprovada, não está prejudicado. Parece-me fundamental. O quê, na minha emenda, ficou prejudicado? O **caput** do art. 16. Perfeito, está prejudicado. Os incisos I, II, III, IV e V estão prejudicados; os VI e VIII não estão prejudicados, porque não constam da minha emenda. Apenas estes dois incisos é que não estão prejudicados com a aprovação da minha emenda.

Como a minha emenda também ressalva os incisos X, XII e XIII, esses também não estão prejudicados porque é o voto de Plenário.

Sr. Presidente, acho que a interpretação mais correta da Mesa seria essa: ressaltar aquilo que foi aprovado, e está ressaltado na aprovação, que são os incisos X, XII e XIII. E não considerar prejudicados os incisos VI e VIII.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Sr. Constituinte José Richa, lamento que V. Ex.^a não tenha feito esse requerimento antes da votação. Não posso me submeter à deliberação subjetiva posterior à votação. De outra forma, a Mesa não sustentará o processo de decisão daqui por diante. Se V. Ex.^a considera assim, devia ter considerado antes e ter trazido à minha presença. Eu li várias vezes. Não tenho alternativa.

Srs. Constituintes, considero a matéria ultrapassada.

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA: – Sr. Presidente, solicitei de V. Ex.^a a leitura dos destaques.

Rogo a V. Ex.^a, humildemente, que determine essa leitura.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Estou pedindo os destaques.

Agora, se V. Ex.^{as} consideram que, mesmo sendo aditivo, não é possível submeter a votos, imaginem este destaque não aditivo! O aditivo pode, obviamente. É a resposta que dou ao Constituinte José Richa.

Estamos verificando se há alguma emenda aditiva.

Vamos proceder da seguinte maneira: continuar a votação, enquanto a Mesa procura verificar, porque, obviamente, é do interesse coletivo sair deste impasse, e é com esse espírito que vamos tentar sair dele buscando uma forma de abranger na decisão essas duas emendas.

Passemos então para outro tema.

Há, aqui, um requerimento de preferência do Constituinte Roberto Freire, Destaque nº 3.539, que se refere aos arts. 29 e 30 do Substitutivo I.

Quero saber se os Srs. Constituintes estão de acordo em votar a preferência requerida pelo Constituinte Roberto Freire.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, gostaria que V. Ex.^a lesse a matéria, para que pudéssemos encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Vou ler a matéria.

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA: – Sr. Presidente, conto com a tolerância de V. Ex.^a É preciso encerrar o processo de votação, inclusive declarando que emendas foram ou não prejudicadas.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Já declarei. Declarei que há duas matérias que me parecem não colidir com o espírito da emenda e, se houver um destaque que me permita interpretação construtiva, colocarei a votos. Quais são? Relativa ao caráter racional e à proibição de recursos estrangeiros. Estamos buscando uma fórmula para isso.

Está encerrada a votação e passamos a outra matéria.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, V. Ex.^a vai dar por encerrado com a decisão que determinou a prejudicialidade de todas as emendas, eu não me conformo com isso.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não prejudiquei emenda alguma; disse que o Substitutivo aprovado é para substituir os itens que aí estão e que há dois tópicos que, segundo o próprio autor, não estariam prejudicados e estou dizendo que para considerar algo nesta matéria preciso de emendas que, por sorte, parecem existir.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Então está resolvido, senão haveria a possibilidade de eu recorrer da sua decisão ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não entendi, Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Digo que se for encontrada a solução, tudo bem, senão quero recorrer da sua decisão ao plenário, que é a última alternativa. O Plenário pode refazer a votação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Cabe recurso à Assembléia.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Acho que, das decisões do Presidente, cabe recurso ao Plenário, nos termos do Regimento Interno da Comissão de Sistematização.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Cabe recurso ao Plenário, é a informação que tenho do Regimento.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao Sr. Constituinte Virgildásio de Senna.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Conceda-me um minuto da sua atenção, Sr. Presidente. É sobre a forma com que estamos encaminhando votações, muitas vezes originárias de acordos, acordos necessários para que os nossos trabalhos tenham andamento compatível com a vontade nacional, V. Ex.^a tem feito ressaltar isto, e isto, de algum modo, prejudica o acompanhamento dos Srs. Constituintes da matéria votada.

V. Ex.^a, que é universitário, com enorme experiência, sabe o papel do leitor. V. Ex.^a é catedrático, e eu pediria, para tranqüilidade da Casa, que, em qualquer matéria a ser submetida a votação, o leitor dê preliminarmente, total, cabal e completo conhecimento à Casa, para que se evite tumulto. Sem a leitura clara da matéria votada a coisa fica no ar, fica no vazio; pode não ser regimental, mas é absolutamente necessário que o leitor faça a leitura da matéria votada antes de se proceder a votação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem V. Ex.^a inteira razão. Assim será feito.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ TINOCO: – Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não!

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ TINOCO: – Todos nós temos o maior empenho e interesse em que a votação, nesta Comissão, possa ocorrer da forma mais rápida, mais objetiva e o mais eficiente possível. Verificamos que esta matéria foi encaminhada, foi aberta a possibilidade de encaminhamento e não houve inscrição para que alguém se pronunciasse a favor ou contrariamente. Considero isso uma falha, inclusive daqueles que conduziram a negociação, e não podemos mais corrigir, inteiramente, esta dificuldade.

Entretanto, Sr. Presidente, parece-me que prosseguir na votação de outros parágrafos deste mesmo artigo, antes de uma solução da Mesa, inclusive, de quais as emendas ou quais os destaques que possam ser votados, parece-me que isto pode contribuir ainda mais para dificultar o bom encaminhamento do assunto.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ TINOCO: – Por isso, sugiro a V. Ex.^a, Sr. Presidente, como tem sido feito de outras vezes, que a sessão seja temporariamente suspensa, até que a Mesa possa identificar a matéria que possa efetivamente ser votada, a respeito ainda do assunto contido no **caput** do artigo e nos §§ 1º e 2º, para que o Plenário tenha plena consciência do que pode ser votado, da forma que pode ser votado, para evitarmos dificuldades maiores. Os outros destaques que foram objeto desse entendimento de Liderança são matérias intrínsecas porque há, inclusive, parágrafos a este mesmo artigo.

Se votarmos estes três parágrafos seguintes antes de termos idéias dos dispositivos que estão sobre a mesa e podem ser votados, parece-me que pode dificultar, ainda mais, o processo de entendimento e de votação.

É a sugestão que ofereço, com toda a humildade, a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): Agradeço a V. Ex.^a mas estamos, neste momento, discutindo o pedido de preferência do Constituinte Roberto Freire e vou primeiro, antes de dar a palavra a quem quer que seja, atendendo ao apelo do Constituinte Virgildásio de Senna, expor o pedido de preferência.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, desejo usar da palavra pela ordem e na linha do que V. Ex.^a está questionando.

Primeiro preciso saber o que é que está, por favor, prevalecente por ter sido aprovado por votação dentro desse emaranhado todo do art. 16.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): Pois não.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – É a primeira coisa que preciso saber: o que é que é agora o art. 16?

Segundo: quero, preventivamente, procurar saber de V. Ex.^a se é possível trocar o caráter de emenda substitutiva adrede reconhecido pela Comissão de Sistematização pelo caráter de emenda aditiva, porque se isso é possível para emendas de um lado, que pretendem determinadas coisas, como a Emenda Roberto Freire, deveria também poder ser para a Emenda Prisco Viana que V. Ex.^a, ainda há pouco, não reconheceu. Porque o caráter de emendas que estão sendo propostas agora como aditivas, as conhecíamos nas classificações da Comissão, como substitutivas. Então se é possível ao autor da emenda modificar-lhe o caráter, neste caso também o Cons-

tituinte Prisco Viana pode trocar o caráter da sua emenda substitutiva para aditiva, e propor a sua votação.

Duas são, portanto, as colocações.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): Já entendi!

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Acho que a Casa precisa saber qual o conteúdo do art. 16. Em segundo lugar, a decisão da Mesa de que se é reconhecido ao Constituinte trocar o caráter da classificação da emenda que a Secretaria da Mesa adrede lhe deu.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Começo por responder a última parte.

A Emenda do Constituinte Roberto Freire é aditiva a um inciso que foi mantido. Essa é a questão. Altera um inciso mantido pela votação, razão pela qual posso pô-la em votação.

V. Ex.^a há de perceber, inclusive no esforço de lentidão que estou fazendo, contrariamente aos meus hábitos, estou procurando ver se produz aquilo que é essencial em qualquer decisão que é o entendimento político entre V. Ex.^{as}. a respeito de como sair do impasse anterior. Já abri a fresta, a porta não posso abri-la.

Com relação a outro pedido de V. Ex.^a sobre o que foi mantido, lerei mais uma vez o texto, aprovado pela Casa.

Peço a atenção dos Senhores. O Constituinte Carlos Sant'Anna perguntou. Lerei pela quarta vez a Emenda José Richa, acho que é meu dever e lerei quantas vezes quantas forem necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

Diz o seguinte:

"É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardada a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo e os direitos fundamentais da pessoa humana."

§ 1º É proibido aos partidos utilizarem organização paramilitar.

§ 2º Os partidos políticos adquirem personalidade jurídica mediante o registro dos estatutos no Tribunal Superior Eleitoral dos quais constem normas de fidelidade e disciplinas partidárias."

Foi mantido ainda o inciso X, que diz "Manutenção do registro e funcionamento condicionados à votação obtida de acordo com o que dispuser a lei complementar.

O inciso XII diz: utilização gratuita do rádio e da televisão.

É o inciso XIII diz: acesso à propaganda eleitoral gratuita e aos recursos do fundo partidário.

Agora, o Constituinte Roberto Freire faz uma emenda onde diz que é preciso modificar, manter a expressão gratuita do rádio e a televisão.

Trata-se de emenda aditiva ao inciso XII.

"Os partidos políticos têm direito de acesso aos meios de comunicação social e aos recursos do fundo de participação, conforme a lei pela expressão: os partidos políticos têm direito ao acesso gratuito ao rádio e a televisão e ao recurso do fundo partidário conforme a lei."

Para isso que ele pede preferência, ou seja, simplesmente pedindo que se acrescente à sua emenda anterior a idéia de gratuidade ao acesso ao rádio e a televisão.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, pela ordem. V. Ex.^a me explicará o porquê dela

ser aditiva, pois ela é eminentemente substitutiva pela redação que V. Ex.^a acaba de dar.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Ela é modificativa. O requerimento do Constituinte se compõe de dois parágrafos.

Deputado, V. Ex.^a há de nos ajudar a construir uma solução, se V. Ex.^a quer dificultar esta maior dificuldade ainda terei para resolver a outra.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, queria dar uma explicação sobre a minha emenda. Minha emenda é modificativa e tem preferência no momento em que ela irá modificar exatamente o inciso que foi mantido, ressalvado no substitutivo, ou seja, o substitutivo aprovado ressalvou os §§ 2º e 3º, que tratam do acesso ao rádio e à televisão. Eu os modifico. Pedi preferência para modificar – e é a preferência o que se está discutindo – para colocar que o acesso gratuito ao rádio e à televisão sejam definidos conforme a lei, o que, no substitutivo, não está feito.

Em segundo lugar, acrescente-se, porque cabe, no caso em questão, que a organização, o funcionamento dos partidos políticos é de completa autonomia dos próprios partidos, até para dar conseqüência ao que foi aprovado no Substitutivo José Richa. Não é nada que modifique substancialmente, embora o faça.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Está em votação a preferência pedida.

Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada a preferência.

Destaque nº 3539-87 – Emenda nº 1P-18875-0, do Sr. Roberto Freire "que substitui o art. 29, e suprime o art. 30, do Projeto de Constituição (art. 16, do Substitutivo nº 2)". (186ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Em votação o Destaque nº 3539.

Se alguém quiser encaminhar contra ou a favor...

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, creio que o encaminhamento talvez seja desnecessário. Em função da discussão, ficou evidenciado que esta emenda é fundamental para se determinar que o acesso aos meios de comunicação social no caso, especificamente, rádio e televisão, como é o costume e a prática no País, dar-se-á conforme a lei; e, em segundo lugar, para acrescentar que as questões de economia interna dos partidos políticos devem ser de sua única e exclusiva representatividade, ou seja, a autonomia dos partidos para definirem seu funcionamento e a sua organização. Acredito que aí estamos definindo, exatamente a plena liberdade partidária no País.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Carlos Sant'Anna para encaminhar a favor.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, meus colegas:

Estou encaminhando a favor da proposição do ilustre Constituinte Roberto Freire, mas preliminarmente, com um objetivo, para que os companheiros entendam que tendo sido aprovada a Emenda José Richa, substitutiva que, no meu entender era parcial e não total, e não só no meu entender, mas no entender de vários. Entretanto, permaneceram prevaletentes, por exemplo, o inciso XII que se refere à utilização gratuita do rádio e de televisão.

Com este inciso está prevaletente, tal como se encontra no texto, entendi que ele pode sofrer modificações na forma da emenda que propõe o Constituinte Roberto Freire com

a redação que aqui está: "Os partidos políticos têm direito ao acesso aos meios de comunicação social e aos recursos do fundo partidário, conforme a lei".

Estou encaminhando, menos pela necessidade de encaminhar, mas para ressaltar não ser possível que acordos de liderança dos quais os integrantes das respectivas Bancadas, que são mais do que integrantes de Bancadas, são Constituintes, não tomem conhecimento detalhado de deliberações que são adrede feitas poucas horas antes do início da sessão do início da votação, e são anunciados estapafurdidamente na hora em que vamos votar sem conhecimento prévio. Que haja um entendimento de lideranças eu até me regozijo e acho importante, mas acho também fundamental que as lideranças reúnam os seus liderados e expliquem a cada um dos seus liderados o que acertaram, o que convencionaram. E, mais do que isso, que permitam aos integrantes das Bancadas, Constituintes que são, participar das deliberações, inclusive discordar e tentar, antes da reunião, pela sua argumentação, fazer talvez modificar ou alterar os acordos feitos.

Registro também, a minha estranheza – e aproveito a oportunidade de encaminhar a favor da emenda do Constituinte Roberto Freire – para um acordo que permite retirar do texto, o qual foi feito com tanto esmero no particular, a seguinte redação quanto a partidos políticos:

"Proibição de recebimento de recursos aos partidos políticos; proibição de recebimento de recursos financeiros de entidade ou governos estrangeiros ou de estar a estes subordinados."

Então, quanto a eliminação deste inciso ter sido acolhida por um acordo de liderança, sem que cada um de nós tenha disto participado, quero consignar o meu protesto a esse tipo de resolução; e também sobre o que votamos, pois o fizemos sem ter tido o prévio conhecimento explicado e detalhado do que estávamos votando.

Da mesma maneira, não podemos deixar de estranhar que as lideranças, por acaso, tenham resolvido eliminar que é importante o caráter nacional dos partidos políticos. E é evidente que o Presidente esteja tendo dificuldades para encontrar, segundo ele, uma fórmula que seja uma muleta – uma muleta! – para dar o caráter nacional dos Partidos, o que estava no projeto do texto constitucional, mas que, agora, subitamente, segundo um acordo de lideranças, que não posso entender, está eliminado, da mesma maneira como eliminaram a atuação permanente de partidos políticos, Sr. Relator.

Quer dizer que um partido cartorial, que pode evidentemente existir apenas em cartório, que pode ser um partido para utilização de maneiras menos lícitas de legendas, no futuro, pode permanecer. E tiraram o caráter de atuação permanente, que constava do inciso.

De modo que, aproveitando a oportunidade regimental que tenho de encaminhar a favor da Emenda Roberto Freire, quero consignar a minha estranheza e o meu repúdio à eliminação desses textos. Espero que a Mesa, com a sua sabedoria, com o seu conhecimento e com o seu patriotismo, bem como a Relatoria, possa encontrar soluções para esses assuntos que, sem dúvida alguma, a opinião pública nacional nos cobrará.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o nobre Constituinte Prisco Viana, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA: – Sr. Presidente, é louvável que as lideranças partidárias busquem, em determinados instantes dos nossos trabalhos, o entendimento e o acordo. Já exerci Liderança nesta Casa, por mais de uma vez, e conheço a eficácia de um bom acordo, como sei que os acordos não se implementam se não encontram correspondência na vontade e na posição das bancadas.

O que não é admissível, sobretudo num instante destes, quando se está votando a Constituição, é que as bancadas sejam surpreendidas com decisões tomadas pelas lideranças no instante da votação, sem que lhes seja dada, sequer, a oportunidade de tempo para analisar as decisões e adotar as suas posições; porque há uma certa peculiaridade da liderança na Constituinte. Se é verdade que todos devemos obediência a programas, a diretrizes e, também, a doutrinas partidárias, neste instante e neste fórum, neste plenário, temos que preservar a nossa liberdade de decidir, sobretudo em relação a questões em que cada um tem a sua opinião formada.

Lamento dizer que o que estamos aprovando vai nos levar fatalmente a uma grave crise partidária dentro de pouco tempo. O que se está aprovando não é a livre criação de Partidos; o que está se aprovando é um excesso de liberdade na organização dos Partidos. Se defendemos um sistema em que a lei não tutele os Partidos, não podemos defender um sistema em que não haja nenhuma norma legal. O que se está aprovando aqui é um sistema partidário sem nenhuma regra legal, nem para Criar, nem para estabelecer condições de funcionamento, nem para extinguir, nem para fundir Partidos. Se temos entre nós quase nenhuma tradição partidária, se não há entre nós uma consciência partidária, podemos perfeitamente imaginar o que será amanhã a vida dos Partidos, sem nenhuma regra legal que possa conter, dentre outros males da vida partidária, o carreirismo e o oportunismo, tão freqüentes na vida dos Partidos.

Compreendemos as dificuldades em que ainda se encontra o Presidente da Comissão em face do Regimento. A solução que S. Ex.^a está dando é talvez a possível, mas é ainda a solução contra o Regimento. Podemos dizer que neste instante estamos trabalhando sem norma regimental, ela varia em cada situação. Eu faria aqui – perdoem-me a liberdade – dois apelos, aos Líderes que acordem consultando aqueles que supõem liderar, e à Mesa que dê o tratamento firme da regra regimental, para que não sejamos a todo instante atropelados por decisões momentâneas, ocasionais e conjunturais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): Tem a palavra o Relator, Constituinte Bernardo Cabral, para opinar.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, esta, inegavelmente, é uma sessão surrealista. Estou aqui surpreso de ver que caminhos diversos, oblíquos, acabam se encontrando mais adiante. O texto do Substitutivo, por acordo das lideranças foi completamente mutilado. Vejo, agora, a Emenda do eminente Constituinte Roberto Freire, quando diz, no § 4º:

"Os Partidos Políticos têm direito ao acesso aos meios de comunicação social."

É o recurso de fundo partidário, que acaba de ser modificado, porque é uma invasão aos donos de jornais, que não têm concessões, como dizia o texto do Substitutivo. "Utilização gratuita do rádio e da televisão." E agora já foi corrigido.

No meu entendimento – e que terá o nosso apoio – os incisos VI, VIII e IX não foram revogados pela Emenda Richa. Espero que o Plenário, depois, se manifeste. Mas devo dar um esclarecimento. Esse inciso VI, "Proibição de recebimento de recursos financeiros de entidades ou governos estrangeiros", é o célebre IBAD, em que no passado faziam flexão contra todos nós; e se nós retirarmos isso, agora, estaremos esquecendo o passado, pensando que estamos construindo para o futuro outro caminho.

Sr. Presidente, não há, como disse o eminente Constituinte Carlos Sant'Anna, numa contraposição rara ao

Constituinte Prisco Vianna, ambos se colocaram em situações divergentes – e daí o surrealismo desta sessão – não há como deixar de acolher a Emenda Roberto Freire, porque ela corrige a anomalia anterior. Mas espero, Sr. Presidente, que V. Ex.^a ao decidir, decida que não ficaram prejudicados os incisos VI, VIII e IX, porque se retirarmos o caráter nacional dos Partidos vamos voltar à Velha República do passado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Em votação.

Srs. Constituintes, membros da Comissão de Sistematização, queiram tomar seus assentos. Queiram registrar seus códigos de votação, e, por favor, selecionar SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO.

Pressionem agora o botão negro e girem a chave sobre a mesa, e mantenham pressionados os botões até que a luz verde se apague.

Vai-se proceder à apuração.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Herrmann Neto, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelson Friedrich, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Antonio Mariz, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, João Natal, José Carlos Grecco, José Costa, José Tavares, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Roberto Brant, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Vilson Souza, Ziza Valadares, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Lourenço, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Bonifácio de Andrada, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Ottomar Pinto, José Genoíno, Adolfo Oliveira, Haroldo Lima, Roberto Freire, Jamil Haddad e Antonio Farias. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Renato Vianna, Theodoro Mendes, Délio Braz, Marcos Lima, Alcení Guerra, Christóvam Chiaradia, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, João Menezes, Darcy Pozza, José Luiz Maia e Virgílio Távora. **ABSTENÇÃO** dos Senhores Constituintes: Carlos Sant'Anna, Nilson Gibson e Jarbas Passarinho.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 72 Constituintes; votaram NÃO 16 Constituintes; abstiveram-se de votar 3 Constituintes. Total: 91 votos. O Destaque foi aprovado.

Destaque nº 0821-87, do Sr. Haroldo Lima, "que suprime as expressões: "manutenção do registro e"; "condicionados à votação obtida" e "complementar" do art. 16, inciso X, do Substitutivo nº 2. (187ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Passamos, portanto, ao Destaque nº 821, do Constituinte Haroldo Lima, modificativo do inciso X.

Manda ressaltar as expressões:

- 1 – "manutenção – até – e";
- 2 – "condicionados – até – obtida";
- 3 – "complementar";

de tal forma que a redação seria a seguinte – peça a atenção dos Srs. Constituintes: "Funcionamento parla-

mentar, conforme dispuser a lei"; ou seja, se for aprovado o Destaque do Constituinte Haroldo Lima, incluir-se-á ao inciso que diz que haverá uma lei que vai regulamentar o funcionamento parlamentar dos partidos.

Para encaminhar a favor, tem a palavra o Constituinte Pimenta da Veiga.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente e Srs. Membros da Comissão de Sistematização, apesar de todas as dificuldades encontradas nesta reunião desde o seu início, apesar dos aparentes desencontros que estamos vivendo aqui nesta tarde, quero, preliminarmente, registrar a minha avaliação pessoal de que esta tem sido uma reunião construtiva; construtiva por vários aspectos, e o maior deles é que se tem procurado o entendimento. Apesar das dificuldades manifestadas de início, e do aparente impasse que reinou no plenário durante alguns instantes, a verdade é que, pela compreensão dos Partidos aqui representados, pela compreensão dos membros desta Comissão, pela compreensão da Mesa Diretora, estamos no final construindo uma decisão que nos parece inteiramente acertada e sábia.

Votamos já alguns destaques para o capítulo dos partidos políticos, que vão permitir ao final desta votação uma redação absolutamente apropriada para o tema, pois está sendo aqui estabelecido logo no **caput** desse artigo que é livre a criação partidária. E quero aproveitar, já que naquele momento eu não podia fazê-lo, para contestar o Constituinte Prisco Viana que dizia que com, a liberdade da criação de partidos seria estabelecida a desordem. Não é um entendimento correto, não deve haver na legislação e muito menos na Constituição Federal nenhuma restrição à criação de partidos políticos. No País deve existir tantos partidos quantas forem as linhas de pensamento político, quantos forem os segmentos políticos existentes na sociedade. Há países democráticos, nos quais, os Partidos não são contados às dezenas, mas são contados às centenas, e isso nada atrapalha a democracia, mas, ao contrário, vem protegê-la e aperfeiçoá-la. O que deve haver, isto sim, é uma regra rígida para a representação partidária, no Parlamento, e é exatamente disto que está tratando a emenda em questão.

Diz a emenda do Constituinte Haroldo Lima, que agora vamos votar, que o funcionamento dos Partidos dependerá de lei. É verdade que, aprovando esta emenda teremos que aprovar a emenda seguinte do Senador Carlos Chiarelli, que, acoplada a esta, construirá o texto adequado, que ficará assim expresso; "Funcionamento parlamentar, conforme dispuser a lei." Pouco importa se são centenas os Partidos políticos. Aqui, eu me permito reproduzir conversa que tive com o Presidente Adolfo Soares, Presidente do Conselho de Ministros da Espanha, quando estive no Brasil, visitando o Parlamento há alguns anos. Ao indagar o número de Partidos existentes na Espanha, o Presidente Adolfo Soares nos informou que, lá, havia 198 Partidos Políticos. Curioso ainda, voltei a indagar daquele parlamentar se isso não prejudicava a nascente democracia espanhola e S. Ex.^a me disse que não. Que eles funcionavam rotineiramente. Alguns com muitos votos, outros quase sem votos, mas se reuniam nos fins de semana, distribuindo carteirinhas para os seus associados. E que isso, na realidade, uns mais outros menos, representava válvulas de escape para as tensões sociais.

Mas o fundamental, o essencial, aquilo do que não podemos nos descuidar é a representação parlamentar, porque, conforme está redigido este texto "funcionamento não nos sendo agradável, a verdade é que os parlamentos funcionam pelos entendimentos de lideranças. E não é possível um parlamento funcionar com dezenas de líderes, com 20, 30, 40 ou 50 líderes. E é por isto que devíamos, agora, aprovar esta emenda que irá transferir a legislação. E, aqui, quero dizer ao eminente Relator Bernardo Cabral

que, conforme está redigido este texto "Funcionamento parlamentar conforme dispuser a lei", esta lei só pode ser entendida como uma lei interna do Parlamento. Isto quer dizer: só pode ser entendida como uma disposição do Regimento Interno das Casas Legislativas. Por isso, talvez, seja o caso de S. Ex.^a o Relator, em sua redação final, expor que essa lei é o Regimento Interno.

Finalizando, quero dizer que aprovando esta emenda, acoplada às emendas anteriormente aprovadas, e ainda às emendas que a Mesa colocará em votação, resgatando os textos referentes ao caráter nacional dos Partidos e à proibição do recebimento de recursos estrangeiros, este capítulo estará absolutamente correto e perfeito em sua redação e em seus propósitos políticos.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não, nobre Constituinte Carlos Sant'Anna.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, vou explicar, para que V. Ex.^a possa me responder. Na redação do inciso X, – e peço aos companheiros que me sigam, na leitura – há uma porção de destaques, aparentemente supressivos. Para manter, apenas no inciso X, onde tem "manutenção do registro e..." sai esta expressão e fica "funcionamento", como está na tal "receita de bolo" que nos deram. Onde tem "funcionamento", sai tudo mais: "condicionados à votação obtida." "De acordo com o que dispuser a lei complementar" sai e fica "de acordo com a lei".

Sr. Presidente, pelo que entendo, estamos votando o seguinte: "Funcionamento de acordo com a lei". Pergunto se é isto que estamos votando, porque a palavra "parlamentar não existe no inciso X. Se tal palavra não existe no inciso X, ela não pode, portanto, fazer parte do processo de votação, conforme, ainda há pouco, encaminhava o ilustre Constituinte Pimenta da Veiga. Evidentemente, aprovar o que está escrito no **caput** do art. 16 e, agora, "funcionamento, conforme dispuser" – "conforme dispuser", não pode ser, porque não está no inciso X – tem que ser "de acordo com a lei".

Primeiro, eu gostaria de saber de V. Ex.^a se o que vamos votar se refere à seguinte frase: "Funcionamento de acordo com a lei".

Segundo, questão de ordem preventiva. Se uma emenda é modificativa sobre o inciso, as demais estão prejudicadas. Para que não venha descobrir uma outra que tenha a palavra "parlamentar", para, depois, votar a palavra "parlamentar" isoladamente, sendo introjetada – só usando a expressão de Sousandrade, depois do "funcionamento". Primeiramente, quero saber, pela ordem, o que estamos votando é "funcionamento de acordo com a lei".

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, peço a palavra para contestar.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não, V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Quero louvar a iniciativa de V. Ex.^a, quando, há poucos instantes, disse que, seguindo a prática do Presidente Ulysses Guimarães, V. Ex.^a estava sempre procurando uma interpretação construtiva. Quero, nesta hora, registrar a reiteração com que o Constituinte Carlos Sant'Anna tem vindo ao microfone levantar questões de ordem que são muito mais protelatórias do que questões essenciais. Por exemplo, agora parece-me que ficou claro que S. Ex.^a veio ao microfone levantar uma questão de ordem absolutamente desnecessária, porque S. Ex.^a veio perguntar se está no texto, a expressão "conforme dispuser a lei". É evidente que não está no texto. O que estamos é votando uma emenda

da. Está na emenda e não no texto. S. Ex.^a, talvez, bem o saiba disso.

Tenho em mãos a emenda que diz: "Funcionamento de acordo com o que dispuser a lei". É uma coisa absolutamente clara e que V. Ex.^a teve o cuidado de ler, antes, com todas as letras.

Posteriormente, conforme expliquei da tribuna, votaremos uma emenda do Constituinte Carlos Chiarelli, o Destaques nº 005384, de onde sai o termo "parlamentar". Isso ficou claro, a não ser que se queira protelar os trabalhos desta Comissão, não há cabimento em levantar questões de ordem como essa.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Pois não.

Não tenho o que responder, depois da explicação do Constituinte Pimenta da Veiga que, efetivamente, foi o que aconteceu.

Tem a palavra o Constituinte Gastone Righi, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, então, o que está em votação é "funcionamento de acordo com a lei"?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Conforme dispuser a lei. Li o texto.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, apesar do empenho do ilustre Constituinte Pimenta da Veiga e da composição de Lideranças; quero me manifestar contrário a essa emenda.

O que vamos votar não é aquilo que queremos votar.

Segundo o Constituinte Pimenta da Veiga, vamos votar o funcionamento dos Partidos "de acordo com a lei", ou "nos termos. que a lei dispuser". Ou seja: a lei disciplinará o funcionamento dos Partidos para depois, numa outra emenda, que se sucederá a esta, é que iremos dizer que esse funcionamento é o funcionamento parlamentar.

Ora, é um verdadeiro absurdo, porque é possível que aproveemos a primeira e não tenhamos condições de aprovar a segunda, ou seja, todos os que votaram na primeira, votaram incorrendo, em erro, votaram a favor daquilo que não eram a favor. Isso é uma aberração.

Segundo, eu não posso compreender como é que esta Comissão de Sistematização vai votar pelo funcionamento parlamentar dos Partidos de acordo com o que for disposto em lei, quando o funcionamento parlamentar é problema de cada uma das Casas Parlamentares e, portanto, de Regimento Interno. E quando eu falo em lei, não me refiro a projeto de resolução ou a Regimento Interno. Projeto de Resolução é uma coisa, lei é outra. O funcionamento parlamentar há de ser de acordo com cada Casa e corresponderá às necessidades desta Casa. O funcionamento parlamentar dos Partidos aqui, na Câmara dos Deputados, deve ser aquilo que o Colégio da Câmara dos Deputados entende como melhor para ele e, portanto, por Regimento Interno, por Projeto de Resolução que deve disciplinar.

Como é que eu vou dizer que o funcionamento parlamentar deve ser disposto em lei? Ora, isso é uma coisa ampla. O funcionamento parlamentar de um Estado na Assembléia Legislativa é problema desta Assembléia Legislativa, e seu Regimento Interno, seus Projetos de Resolução é que devem dispor sobre ele, assim como será na Câmara dos Deputados e no Senado. O funcionamento partidário e parlamentar na Câmara dos Deputados é um e no Senado é outro. E não haverá de ser por lei e sim por projeto de resolução, por Regimento Interno.

Daí eu proclamar que esta emenda, antes, de tudo, tenha a éva da falta de técnica legislativa, afronta o princípio normativo da lei e, inclusive, desfaz, na reali-

dade, a autoridade **interna corporis** de cada uma das instituições de se autodisciplinar, impondo que isso seja feito por lei, quando deve ser feito por Regimento Interno. Assim, somos contra a emenda e entendemos que esta comissão deve repudiá-la.

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Pois não!

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA: – Sr. Presidente, a votação deste texto, "funcionamento parlamentar conforme a lei"...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Parlamentar não, por enquanto é só "funcionamento conforme a lei".

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA: – "Funcionamento conforme a lei"?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– V. Ex.^a votará de acordo com o que está pensando.

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA: – Poderia fazer uma consulta à Casa? Votar as palavras: "Parlamentar conforme a lei".

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Posteriormente! Não tenho modo de fazer, regimentalmente, a votação.

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO ANDRADA: – Então, Sr. Presidente, precisa ficar claro o seguinte: a Casa não pode aprovar "funcionamento conforme a lei", apenas.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Parece-me que seria insensato se a Casa fizesse isso.

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA: – Não, não é insensato. Está prejudicada a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Está prejudicada.

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA: – Quando se votou o dispositivo anterior, que dá autonomia interna para o Partido de organizar, a Casa manifestou a vontade que anula todas as propostas que venham a ferir esse princípio. Ora, o "funcionamento conforme a lei" fere esse princípio. Agora, "funcionamento parlamentar", não! Porque é uma exceção, uma exceção ao princípio geral.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Pois não!

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA: – Mas eu queria chamar a atenção de V. Ex.^a porque estou muito arraigado à decisão da Casa em favor da autonomia interna dos Partidos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Pois não! V. Ex.^a tem razão.

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA: – Sr. Presidente, apenas uma ponderação – é possível que esteja ferindo o Regimento, mas conto com a tolerância de V. Ex.^a

Funcionamento parlamentar! Os Partidos não funcionam aqui dentro; aqui, funcionam Deputados e Senadores sob as normas regimentais da Câmara. Não entendo, absolutamente, como se possa estabelecer, num dispositivo que trata da criação, do funcionamento da extinção e da fusão de Partidos, o funcionamento parlamentar. Daí ter cabimento a observação do Constituinte Carlos Sant'Anna de que não se poderá votar a emenda seguinte para compor esse texto.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Vou colocá-lo em votação, depois de ouvir, com muita atenção, as questões de ordem.

O SR. CONSTITUINTE MARIO MAIA: – Sr. Presidente, peço a palavra, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Senador, logo darei a palavra a V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE MARIO MAIA: – Sr. Presidente, para um esclarecimento da redação do § 5.º ...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Se V. Ex.^a me permite, estou falando. Em seguida darei a palavra a V. Ex.^a

Vou colocar em votação e cada Constituinte tirará as conclusões que entender.

Com relação à sugestão colocada pelo Constituinte Bonifácio de Andrada, tomarei as medidas cabíveis, no momento oportuno, se a decisão for essa.

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA: – Sr. Presidente, eu queria apenas que V. Ex.^a

O recebesse o meu recurso, porque se for aprovada a palavra "parlamentar", retiro o recurso; caso contrário, recorro da decisão de V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Aceito, desde já, o recurso de V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA: – Muito obrigado

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o nobre Constituinte Mário Maia.

O SR. CONSTITUINTE MARIO MAIA: – Sr. Presidente, para um esclarecimento da redação do § 5º – de funcionamento parlamentar, nós vamos através de funcionamento parlamentar conforme dispuser a lei?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Isso!

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO MAIA: – Acho que está incompleta a redação, porque, em se tratando de um parágrafo, tem que dar a idéia completa. Falta uma expressão verbal afirmativa ou negativa. Então, eu queria trazer esta cooperação a todos que estão considerando, porque o Partido político tem ou não direito, é ou não assegurado o funcionamento parlamentar conforme dispuser a lei. De modo que do jeito que está fica vago e incompleto. Falta uma expressão verbal definidora, afirmativa ou negativa do propósito.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Perdão, Senador Mário Maia! V. Ex.^a pode, nesta altura, formular alguma questão de ordem que eu possa resolver. Fora disso, as considerações de V. Ex.^a são, no meu modo de entender, construtivas e corretas.

Mas eu não tenho como resolver, eu não tenho culpa de as emendas terem sido apresentadas dessa forma. Assim, vou submetê-las à votação como estão.

O SR. CONSTITUINTE MARIO MAIA: – Levanto, então, a questão de ordem, para sugerir ao Relator...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Mas isso não é questão de ordem. V. Ex.^a poderá, depois de aprovada, e concordo desde já, remeter ao Relator, para uma questão de redação.

O SR. CONSTITUINTE MARIO MAIA: – Não entendi o que V. Ex.^a falou!

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Vou repetir:

V. Ex.^a não me formulou nenhuma questão de ordem; fez uma sugestão que, a meu ver, é procedente, mas, se aprovada a emenda, é uma questão de redação. Então, aceito a questão de ordem nesses termos.

Com a palavra o Constituinte Carlos Sant'Anna.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Pelo que estou entendendo, e quero mais uma vez que fique bem claro, o que vai ser votado é a seguinte expressão: "funcionamento de acordo com a lei".

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a tem inteira razão.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Se é funcionamento de acordo com a lei, diante do que já foi anteriormente aprovado, V. Ex.^a deve decidir pela prejudicialidade dessa votação, uma vez que os itens anteriormente aprovados não permitem a votação desse inciso, porque ele está evidentemente prejudicado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Já recebi o requerimento do Deputado Bonifácio de Andrada. Quero ver o resultado desta votação, depois eu tomo a decisão.

Em votação.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Recorro da decisão de V. Ex.^a, muito pesarosamente e outra vez, porque V. Ex.^a deveria decidir pela prejudicialidade e não pela votação.

Está evidentemente prejudicado e se está prejudicado não vai à votação.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – É fundamental que V. Ex.^a defina antes, e eu queria fazer um esclarecimento em função de uma série de acordos e negociações que foram feitos.

Essa emenda, se for considerada de acordo com o que foi levantado pelo Constituinte Carlos Sant'Anna, da prejudicabilidade do Inciso X, evidentemente que está prejudicado também o destaque, no caso do funcionamento parlamentar. E quero dizer que, independente do que for definido, acho que é a posição mais correta.

Agora, quero lembrar à Casa que, no caso de a Mesa não considerar prejudicado o Destaque, em função de haver sido rejeitado o inciso X, quando aprovados todos aqueles outros destaques, é necessário aprovar, para manter coerência com a liberdade partidária que estamos adotando, já que o art. 10 vincula a existência e o registro de partido à obtenção de determinados resultados eleitorais, e que no **caput**, dissemos que era livre e independente de qualquer outra exigência.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Se o art. 10 não houvesse sido mantido, não estaria em votação.

O inciso X foi mantido expressamente pelo Constituinte José Richa.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Então, é fundamental que se vote a favor desta emenda, mesmo discordando, para manter-se a coerência do acordo. É isto que eu queria esclarecer, como encaminhamento de votação.

SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a me permitiria? Eu poria em votação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENÓINO: – Sr. Presidente, existe um problema: não está em votação o funcionamento parlamentar, conforme a lei, está em votação o funcionamento conforme a lei. Mas já foi aprovado e votado que é assegurado aos partidos completa autonomia para decidirem sobre sua estrutura interna, e funcionamento. Mas é claro que, se os partidos têm autonomia para decidirem sobre seu funcionamento, não se pode votar funcionamento conforme a lei. Isso é óbvio,

Sr. Presidente, é cristalino. Isso está resolvido tranqüilamente pela prejudicialidade, inclusive de acordo com votação em matérias de outros tópicos, de outros artigos, nesta mesma Comissão de Sistematização. O nobre Constituinte Carlos Sant'Anna tem absoluta razão. Não podemos votar uma coisa contrária a um princípio já votado na emenda anterior.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Srs. Constituintes, estou-me louvando em entendimentos que V. Ex.^{as} mesmas me transmitiram através das lideranças partidárias.

Se as lideranças partidárias, se cada partido desiste agora, resolvo já, com muita facilidade. Mas, antes de resolver com muita facilidade, e resolverei **stricto sensu**, se os acordos não valem, se o que se decide de manhã, se desfaz à tarde, a Mesa não tem outro modo senão de dizer que está prejudicado e eu o prejuízo com a maior tranqüilidade.

Ou V. Ex.^{as} fazem valer o que me disseram que valia, ou, então, prevalecerá o Regimento Interno.

Em votação.

Peço aos Srs. Constituintes que tomem seus lugares.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente, peço a palavra, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra a V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente, queria saber de V. Ex.^a se o inciso X está prejudicado ou não?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Se o inciso X estivesse prejudicado, eu não poria em votação emenda alguma modificativa sobre ele. É a décima vez que declaro que o inciso X não está prejudicado, porque o Senador José Richa pediu. Peço a V. Ex.^{as} que tomem em consideração que a Mesa não faria tal grau de arbitrariedade.

Em votação.

Peço aos Srs. Constituintes que tomem seus assentos.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Sr. Presidente, é exatamente uma matéria semelhante. Desculpe-me voltar à Emenda Geraldo Campos. A Emenda Geraldo Campos, na sua primeira versão, tem uma formulação em que já estava em aberto a contradição com o texto, e foi considerada a prejudicialidade Sr. Presidente. Portanto, está prejudicado o funcionamento do art. 10, pelo que já foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a, então, irá votar contra, por favor!

Em votação.

Quem entender como o Constituinte José Genoíno, terá consciência e votará contra.

Em votação, pelo processo eletrônico.

Procede-se à votação

Votaram **SIM** os seguintes senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távora, Bernardo Cabral, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Antonio Mariz, Israel Pinheiro, José Tavares, Michel Temer, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Vilson Souza, Alcení Guerra, Carlos Chiarelli, Inocêncio Oliveira, José

Jorge, José Lins, José Lourenço, José Thomaz Nonô, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Hugo Napoleão, Gilson Machado, Simão Sessim, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, José Luiz Maria, Virgílio Távora, Bonifácio de Andrada, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Haroldo Lima, Roberto Freire, Jamil Haddad e Antonio Farias. **Votaram NÃO** os seguintes senhores Constituintes: Carlos Sant'Anna, João Calmon, José Geraldo, José Ulisses de Oliveira, Milton Reis, Nilson Gibson, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Délio Braz, José Costa, Marcos Lima, Arnaldo Prieto, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paes Landim, Ricardo Izar, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Ottomar Pinto. **ABSTENÇÃO** dos Senhores Constituintes: Fernando Henrique Cardoso, Aloysio Chaves, Jarbas Passarinho, Adolfo Oliveira e José Genoíno.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 58 Constituintes; votaram NAO 26 Constituintes; abstiveram-se de votar 5 Constituintes. Total: 89 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Destaque nº 5384-87 – Emenda nº ES-31634-6, do Sr. Carlos Chiarelli, "que modifica o art. 18, § 2º, do Substitutivo nº 1 (art. 16, inciso IX, do Substitutivo nº 2)". (188ª votação).

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Passa-se agora à consideração o Destaque nº 5384, do Constituinte Carlos Chiarelli, sobre a Emenda nº 31634. O destaque é somente em relação à expressão "parlamentar", para editar no inciso X.

Constituinte Carlos Sant'Anna quer encaminhar a favor ou contra?

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Eu estava inscrito para encaminhar a favor.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – O Constituinte Carlos Sant'Anna tem a palavra para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, meus companheiros de Comissão de Sistematização, V. Ex.^{as} estão hoje me vendo com maior frequência – o que não é do meu hábito – nesta tribuna. É uma forma, entretanto, Sr. Presidente, Sr. Relator e Srs. Constituintes, de protesto que estou usando a um direito absurdo, que hoje se quer preconizar, de receitas previamente elaboradas de votação, para que nós outros, que não participamos dos acordos feitos horas antes, tenhamos simplesmente que seguir o que está preconizado nas fórmulas. Vejam V. Ex.^{as} que, de acordo com a fórmula recebida que, pelo visto, vai ser completamente aprovada, nós já aprovamos o seguinte § 3º do art. 16:

"É assegurado aos Partidos completa autonomia para definir sobre a sua estrutura interna, organização e funcionamento."

Então, nós já aprovamos que o funcionamento dos partidos é da sua interna e própria autonomia. Mas, agora, com o inusitado e estranho sentimento do Presidente, nós acabamos de aprovar um parágrafo seguinte, que até agora diz o seguinte:

"Funcionamento conforme a lei."

Como é que nós antes aprovamos que o funcionamento do partido é da autonomia do mesmo e, agora, nós aprovamos que o funcionamento é conforme a lei? Das duas uma: ou ele é da autonomia do partido, ou é conforme a lei. Se ele é da autonomia do partido, não é conforme a lei e, se é conforme a lei, ele não é da autonomia do partido. Mas, agora, surge alguma coisa estranhamen-

te inovadora. Numa emenda de um ilustre Constituinte destaca-se uma palavra, uma palavra da emenda. Vejam bem! Destaca-se uma palavra. A emenda está destacada para ser votada numa palavra. Eu nem sei o que a emenda diz. Eu só sei que, da emenda, foi destacada a palavra "parlamentar". E pretende-se agora, a emenda aditiva, introduzir-se a palavra "parlamentar" no dispositivo; supõe-se – mas é mera suposição – que deve, naturalmente, caber a decisão final aos ilustres Relatores, que essa palavra "parlamentar" deva ser introduzida depois do funcionamento, porque também não está dito onde ela vai entrar. Podia ser, por exemplo: "funcionamento conforme dispuser a lei, parlamentar funcionamento conforme dispuser a lei – desculpem-me a brincadeira – parlamentar. Poderia ser no princípio, parlamentar funcionamento, porque não está dito que é parlamentar depois do funcionamento.

Mas, meus, Srs., quero que fique bem claro o seguinte: ou o funcionamento do partido é da autonomia partidária – e neste caso, inclusive, o seu funcionamento parlamentar é da autonomia partidária – ou o funcionamento é conforme a lei e, neste caso, o § 3º parte com o § 5º, um não soma com o outro. Não podemos aprovar o § 5º, simplesmente porque já aprovamos o § 3º, mesmo com a palavra "parlamentar". Se já dissemos que o funcionamento é da autonomia partidária, significa que o funcionamento parlamentar também é da autonomia partidária e não é possível que venha agora um parágrafo seguinte dizendo que no 3º é da autonomia e, no 5º, o funcionamento parlamentar é conforme dispuser a lei.

Diante de tantas incongruências, sou obrigado a vir à tribuna para chamar a atenção de V. Ex.^{as} para as incompatibilidades que estão sendo aprovadas hoje e, especialmente, pelo menos neste parágrafo, solicitar aos meus companheiros que não permitamos esse absurdo entre um texto e o texto que já foi aprovado, e votemos contra o § 5º, para que, pelo menos prevaleça o funcionamento de acordo com a autonomia partidária.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – A favor, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Para falar a favor, já está inscrito o Constituinte Haroldo Lima, a menos que S. Ex.^a permita que V. Ex.^a defenda.

V. Ex.^a permite que o Constituinte Nelson Carneiro defenda ou V. Ex.^a deseja defender, Constituinte Haroldo Lima?

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Vou fazê-lo. Sr. Presidente e Srs. Constituintes. Há poucos instantes, o Constituinte Carlos Sant'Anna fez referência a respeito do § 5º, que trata do "funcionamento conforme dispuser a lei" e tecem comentários a respeito da emenda que está em discussão, do Constituinte Carlos Chiarelli, que prevê a introdução da palavra "parlamentar".

Na verdade, Srs. Constituintes, estamos elaborando uma verdadeira obra fruto de um acordo. Como disse, ainda há pouco, o nobre Constituinte Pimenta da Veiga, é salutar que, numa Assembléia Nacional Constituinte, exista a busca de um acordo mais amplo, em geral complexo e difícil, para se chegar a um entendimento a respeito de um tema da máxima importância.

Estamos, há muito tempo, discutindo esse tema nesta Casa, nesta tarde. É o tema que diz respeito à liberdade no País. Se não assegurarmos a liberdade de organização partidária no País, tudo o mais que fizermos nesta Casa, nesta Constituição, será em vão.

Por isso não é, de forma alguma, um esforço supérfluo; não é, de forma alguma, um artifício desnecessário à busca tão meditada, consciente e demorada de um acordo que visa assegurar a liberdade de organização partidária em nossa Pátria.

Falo isso, Srs. Constituintes, porque estamos ainda compondo um acordo, que, se não for composto até o fim, estará completamente insubstancial e insuficiente,

Nós estamos agora discutindo duas questões: uma, o funcionamento do Partido, e a outra, que vamos discutir em seguida, é a questão da eventual vinculação desses partidos a estrangeiros, a governos e a recepções de ajuda aos estrangeiros.

O funcionamento do Partido, aqui e agora, neste acordo que estamos selando, está, pela primeira vez, posto no Brasil em termos de liberdade:

É livre a criação, fusão e incorporação.

Diz ainda:

"É assegurado aos Partidos completa autonomia para definir a sua estrutura interna, organização e funcionamento."

Isso significa que quando, em 1947, o Partido Comunista do Brasil foi cassado, se existisse uma formulação constitucional desse tipo, não poderia ter sido cassado o Partido então porque, nos dossiês, um dos argumentos mais importantes que foram levantados no Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal Eleitoral para aquela casação, era o de que foram descobertos, no interior de São Paulo, alguns documentos do Partido Comunista que fazia referência ao comitê municipal, tomando diversas decisões regimentais ligadas ao Partido. E argüiam que comitê municipal não podia existir num Partido cuja lei prévia diretório, ou seja, o funcionamento do Partido, que foi cassado em 1947, o único Partido já casado no País, o foi porque não podia deliberar sobre o tipo de funcionamento que tinha que ter. Ele tinha que ter um diretório, porque assim estava estabelecido em lei. Ele não tinha que ter um comitê, como pretendia, e, quando deixou escapar um documento que levantou a lebre de que, no interior de São Paulo a estrutura, era de comitê, por isso, entre outras razões, foi cassado. Pois bem, posto aqui em funcionamento como livre – e estará, Srs. Constituintes, afastada da cena política brasileira essa arbitrariedade patente e provável.

Entretanto, nós vimos aqui, se o § 3º já define que o funcionamento é livre, na verdade o Constituinte Carlos Sant'Anna tem razão, um funcionamento livre não pode ser, conforme dispuser a lei, porque o § 3º já diz expressamente:

"É assegurado aos partidos completa autonomia de estrutura interna, organização e funcionamento."

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso) (Fazendo soar a campainha) – O tempo de V. Ex.^a já está esgotado, nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Já encerro, Sr. Presidente. Por conseguinte, para que o texto tenha coerência, é absolutamente necessário que a palavra "parlamentar" seja incorporada, sem o que fica contraditório e sem o quê o funcionamento do Partido deixa de ser livre no País, e, sem o quê, todo esse acordo que nós fizemos demorada e meticulosamente cai por água abaixo.

Muito obrigado e, apelo aos Constituintes aqui presentes que votem. Esse é o ponto de vista dos comunistas, é o ponto de vista dos demais Partidos minoritários desta Casa, é o ponto de vista das minorias políticas do nosso País. Muito obrigado, (Muito bem!)

O SR. CONSTITUINTE THEODORO MENDES: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o nobre Constituinte Theodoro Mendes, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE THEODORO MENDES: – Sr. Presidente, a fim de que os membros da Comissão de Sistematização possam deliberar com absoluta consciência do seu voto, solicito à Mesa a leitura da redação completo deste artigo de maneira vagarosa, a fim de que nós possamos entender até onde se desfigurou ou até onde se acrescentou, afinal de contas, depois de tantas emendas aprovadas ou rejeitadas.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Entendo que V. Ex.^a está pedindo que eu leia o que vai ser Notado agora.

O SR. CONSTITUINTE THEODORO MENDES: – Não!

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Então não poderia fazer a leitura, porque estamos na fase final de votação, depois eu leio. Agora nós estamos votando o funcionamento e o acréscimo da expressão "parlamentar" conforme dispuser a lei. A palavra "parlamentar" é destaque do Constituinte Carlos Chiarelli, defendido pelo Constituinte Haroldo Lima.

O SR. CONSTITUINTE THEODORO MENDES: – Mas essa palavra "parlamentar" é a primeira da proposição inteira, é a última ou está no meio?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A emenda do Constituinte Carlos Chiarelli diz o seguinte: acrescenta-se a expressão "parlamentar" onde couber no inciso número tal.

O SR. CONSTITUINTE THEODORO MENDES: – E esse onde couber?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Esse onde couber fica por conta do Relator. Mas eu suponho que é funcionamento parlamentar, porque é a única possibilidade. Se ficar parlamentar funcionamento, agride mais ainda o vernáculo.

O SR. CONSTITUINTE THEODORO MENDES: – Fica, então, a critério do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Acredito que fica no bom senso, porque, se eu colocar parlamentar funcionamento, acho que...

Se os Srs. me permitem, darei a palavra ao Relator.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Um momento, Sr. Relator, o Constituinte Nelson Carneiro pediu a palavra.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Eu queria dissipar uma dúvida suscitada pela intervenção do nobre Constituinte Carlos Sant'Anna. Quando nós falamos em assegurar aos Partidos funcionamento, nós dizemos que a autonomia é para definir a sua estrutura interna, organização e funcionamento. Aí é o funcionamento interno do Partido. Aqui, é o funcionamento parlamentar que não pode ser disciplinado por cada partido, por um ou outro partido. Quem tem que disciplinar é a lei.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Por isso mesmo eu disse que, se não vier a ser aprovado o acréscimo da expressão "parlamentar", eu acolho o requerimento do Constituinte Bonifácio de Andrada.

Concedo a palavra ao Constituinte José Fogaça para falar pelo Relator.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Para esclarecer e elucidar a indagação levantada pelo ilustre Constituinte Theodoro Mendes, a relatoria entende de forma óbvia e indiscutível que a palavra "parlamentar" será introduzida como um adjetivo da palavra "funcionamento". Parece-me que isto é irrecusável! Está no requerimento do autor do destaque.

E, em segundo lugar, o que a relatoria deve manifestar neste momento é que considera fundamental e imprescindível a aprovação desta matéria. Uma vez que a não aprovação geraria, em primeiro lugar, o rompimento com o princípio da autonomia dos partidos políticos, porque deixaria "funcionamento".

E para completar, Sr. Presidente, a relatoria entende que é fundamental a aprovação desta emenda, porque sem ela o texto ficaria com uma contradição insanável. Portanto, é pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Passamos à votação. Peço aos Srs. membros da Comissão que tomem os seus assentos.

Peço aos Srs. Constituintes que registrem o código de votação. Se já registraram o código de votação, peço a V. Ex.^{as} que selecione a opção de voto; SIM, NÃO ou Abstenção. Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Geraldo, José Paulo Bisol, José Richa, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Antonio Mariz, Délio Braz, Israel Pinheiro, João Natal, José Carlos Grecco, José Costa, José Tavares, Michel Temer, Octávio Elísio, Roberto Brant, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Vilson Souza, Aloeni Guerra, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcelos, José Thomaz Nonô, Sandra Cavalcanti, Cleonânio Fonseca, Hugo Napoleão, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, José Tinoco, Antônio Carlos Konder Reis, Jarbas Passarinho, Bonifácio de Andrada, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad.

Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Carlos Sant'Anna, Milton Reis, Nilson Gibson, Prisco Vianna, Renato Vianna, Theodoro Mendes, Marcos Lima, Aloysio Chaves, Amaldo Prieto, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Brandão Monteiro, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Darcy Pozza, José Luiz Maia e Virgílio Távora, **ABSTENÇÃO** dos Senhores Constituintes: Fernando Henrique Cardoso e José Genoíno.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram **SIM** 65 Constituintes; votaram **NÃO** 23 Constituintes; **ABSTIVERAM-SE** de votar 2 Constituintes. Total: 90 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Passaremos, agora, à apreciação dos destaques ao inciso VI.

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem, para requerer a retirada do meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Está concedida a retirada do requerimento de V. Ex.^a.

Vamos passar à votação do inciso VI.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ JORGE: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ JORGE: – Sr. Presidente, gostaria de dar uma explicação sobre o painel ele-

trônico. Peço, até, que não o desliguem, porque está suscitando algumas dúvidas entre alguns Constituintes.

É o seguinte: aparecem, no painel, 20 pontos vermelhos entre votos não e abstenções, quando, na realidade, tinha 18 mais 1, que daria 19, dando a impressão que tinha um voto a mais; mas é que o voto do Presidente, aparece duas vezes mas só é computado 1. Então, se alguém contar vai dar sempre um a mais.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – É verdade, aparece o voto do Presidente que, no caso, foi de abstenção. Abstive-me duplamente.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, ouvi que V. Ex.^a vai colocar em votação os destaques para o inciso VI.

O problema, Sr. Presidente, é que se vai votar destaques para um inciso que não existe.

V. Ex.^a vai tomar uma deliberação – respeito a soberania da Mesa – mas tenho, aqui, em mãos, e quero que fique registrado o seguinte protesto: a Emenda substitutiva José Richa, diz: mantidos, apenas, os incisos X, XII e XIII; substitutiva, mantendo, apenas, os incisos que li.

V. Ex.^a vai colocar em discussão um destaque para um inciso que não existe mais, Sr. Presidente. Esse inciso foi substituído, porque a Emenda José Richa suprimiu simplesmente, substituiu este inciso.

Quero apenas deixar claro a V. Ex.^a que um procedimento como o que V. Ex.^a está tendo agora não foi o mesmo – a Presidência não era de V. Ex.^a – que a Mesa da Comissão de Sistematização adotou em relação à emenda da Organização Sindical; não foi o mesmo procedimento! Temos um caso típico de dois pesos, e duas medidas e isso é inaceitável, e queremos aqui deixar muito claro o protesto em relação a isso.

Se é uma emenda substitutiva, substitui todos os incisos, ressalvadas as que ela indica. Está aqui dizendo o que ela ressalva para ser destacado. Portanto, Sr. Presidente, estamos diante de um grande casuismo regimental e um caso de dois pesos e duas medidas.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não Ex.^a Algum outro Constituinte deseja fazer uso da palavra?

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, estávamos com a informação de que V. Ex.^a decidiria após as votações a questão de ordem que agora reiterou o Constituinte José Genoíno. Estou entendendo que V. Ex.^a ainda não decidiu esta questão, se vai colocar ou não em votação os incisos, se eles permanecem ou não ou se estão prejudicados ou não.

Pediria que V. Ex.^a, antes de colocar em votação, tomasse a decisão, para que pudéssemos nos comportar face à decisão de V. Ex.^a.

Reiteraria, aproveitando a questão de ordem, que o inciso VI não está ressalvado pela Emenda José Richa, e assim sendo não poderá ser colocado em votação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^{as} ouviram e perceberam o tempo imenso que levamos discutindo esta matéria.

Já declarei aqui que não tinha base regimental para dizer outra coisa senão o que disse. Pedi o apoio das Lideranças porque o modo pelo qual votamos hoje foi, todo ele, a partir de um encaminhamento. Cingi-me a este encaminhamento e V. Ex.^{as} terão talvez até notado as dificuldades e as objeções íntimas em algum momento, mas mantive o entendimento político, porque me parece que esta Casa é uma Casa política. A decisão tomada foi no sentido de que a Emenda do Constituinte José Richa era substitutiva; S. Ex.^a veio aqui e declarou que pediu preferência e nesta fez alusão a estes incisos. Disse mais S.

Ex.^a: que os incisos números VI, VIII e XI no seu entender não se chocavam com a sua emenda. Pedi auxílio ao Relator e este pediu, expressamente, que se mantivesse a possibilidade de uma votação e estou tentando uma interpretação construtiva que tomarei com o apoio da Casa, com o apoio político da Casa. **(Palmas)** Se a Casa não quiser apoiar, ou se a minoria, da Casa não quiser apoiar ela vota contra; eu poderia ter tomado outra decisão, ou seja, uma decisão autoritária: declarar que já estavam aprovados os incisos VI, VIII e XI aprovados pelos simples fato de não serem colidentes. Ao invés de aprová-los decidi submetê-los à votação, o que estou fazendo.

Em votação o inciso VI.

Quem quiser fazer uso da palavra para discutir a emenda do Deputado José Thomaz Nonô, que é supressiva...

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não?

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, só para esclarecer o pensamento e a posição da Mesa. Estou entendendo que a decisão de V. Ex.^a em colocar esses incisos não tem base regimental.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não, Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Não obstante, V. Ex.^a está se curvando a um entendimento político.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não, Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Então, gostaria de ser esclarecido a esse respeito.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Explicarei mais uma vez e quantas vezes V. Ex.^a o desejar, porque é meu dever. Mas pediria que V. Ex.^a prestasse atenção para o que estou dizendo: estou dizendo que existem emendas sobre estes incisos. E como o Senador José Richa considera que estes incisos não são colidentes e como percebo que...

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Ex.^a é a Mesa que tem que considerar, não o Senador.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Ex.^a, estou considerando, ao expor a vontade desta Casa que espero ver refletida no painel. Se o painel refletir a vontade negativa, é muito simples: prevalecerá a maioria que é a regra da democracia. V. Ex.^a pode insistir o tempo todo, mas a minha decisão está tomada.

Destaque nº 1758-87, do Sr. José Thomaz Nonô, "que suprime o art. 16, inciso VI, do Substitutivo nº 2".

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Em votação. Peço aos Srs. Constituintes que ocupem seus lugares e esclareço que está sendo submetida à Casa a Emenda do Deputado Thomaz Nonô, nº 1758, que é supressiva. Aqueles que desejarem manter o inciso votarão pela negativa, rejeitarão a emenda Thomaz Nonô. Se a emenda não for recusada, o inciso será recusado, porque ela é supressiva, ou seja, quem vota NÃO acompanha o Relator e mantém o texto inicial.

Peço aos Srs. Constituintes que ocupem seus lugares.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente e Srs. Constituintes, peço a manutenção do texto do inciso VI, pelas razões aduzidas anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – O texto diz respeito ao seguinte: "proibição de recebimento de recursos financeiros, de entidade ou Governo estrangeiro, ou de estar a estes subordinado".

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, para encaminhar contra.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Foi retirada a emenda. Retirado o destaque.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Destaque nº 00398-87 – do Sr. José Genoíno, "que suprime a expressão "e do regime democrático" do art. 16, inciso II do Substitutivo nº 02".

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Passo ao Destaque nº 398, do Constituinte José Genoíno, que pede para suprimir uma expressão: entidade, ou seja proibição de recebimento.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Peço a V. Ex.^a...

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Mas é matéria anterior, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Ex.^a estou lendo, quando eu terminar de ler darei a palavra a todos que me pedirem, mas peço a V. Ex.^a que no meio de uma frase não me interrompam.

"Proibição de recebimento de recursos financeiros, ou de Governos estrangeiros, ou de estar a estes subordinados", ou seja, permite-se que receba dinheiro de entidades estrangeiras que não sejam governamentais.

Dou a palavra ao Constituinte Vivaldo Barbosa, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, é sobre a matéria anterior. Entendi que a decisão de V. Ex.^a encontraria ou não respaldo pela manifestação do Plenário. A manifestação do Plenário, num sentido ou noutro, reconheceria a decisão de V. Ex.^a no sentido da subsistência do inciso VI. Com a desistência da emenda não mais houve manifestação do Plenário. Então, retorna a decisão de V. Ex.^a sobre se está mantido, subsistente ou não, o inciso VI. Reitero que esse inciso VI não pode subsistir, porque não há nenhum requerimento pedindo a sua subsistência.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Dou a palavra pela ordem, ao Constituinte Nelson Jobim.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, o fato que deve ser posto perante esta Casa é que o Senador José Richa tinha uma emenda substitutiva total. Posteriormente, dentro das regras regimentais ele reduziu a sua emenda substitutiva total à emenda substitutiva parcial que atingia o **caput** do art. 16 do inciso I, inciso II, inciso III, inciso V e o inciso IX. Logo o universo abrangido pela emenda do Senador José Richa é exclusivamente aquele universo que ele pretendeu, o resto ficou mantido de acordo com a decisão da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Em votação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, eu sou o autor do destaque. Concordo inteiramente com este destaque. No entanto, manter este destaque significa legitimar uma ação anti-regimental e arbitrária da Mesa de colocar em votação o inciso que a Emenda José Richa substituiu. Este inciso não existe. Estou com a cópia aqui, retiro o meu destaque em sinal de protesto a essa atitude porque essa posição não foi tomada em relação à emenda Geraldo Campos.

Vou repetir, a Emenda Geraldo Campos da Organização Sindical, é exatamente isto que está aí, é um absurdo! Aqui está a assinatura do Senador José Richa. O Senador

José Richa diz: emenda substitutiva, ressalvados os incisos X, XII, XIII, essa é que é a verdade. Está se buscando uma saída casuística. Se eu mantiver o meu destaque, estarei legitimando esse casuísmo.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Retirado o destaque do Constituinte José Genoíno.

Há outro destaque de S. Ex.^a?

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, fiz uma questão de ordem que não foi respondida pela Mesa anteriormente: Com que base regimental, com que fato a Mesa considera subsistente o inciso VI?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Nobre Constituinte Vivaldo Barbosa, V. Ex.^a me permite? Não vou passar o dia inteiro repetindo a mesma decisão. Está decidido e peço a V. Ex.^a que, se não estiver de acordo, requeira à Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, recorra de minha decisão, mas não repita a mesma questão.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, não respondeu V. Ex.^a à minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra a V. Ex.^a para outra questão de ordem; para a mesma, não. Requererá V. Ex.^a à Mesa da Assembléia. Eu me submeterei à decisão da mesma.

Inciso VIII – Constituinte José Genoíno.

Destaque nº 399. É supressivo.

Mantém V. Ex.^a a supressão para o caráter nacional do partido? **(Pausa)**

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Está na mesma situação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Retirado. **(Palmas.)**

Quanto ao inciso VIII, aditivo, foi retirado por S. Ex.^a o nobre Constituinte Konder Reis.

Destaque supressivo ao inciso XI do nobre Constituinte Paulo Delgado. Indago a S. Ex.^a se o retira ou mantém?

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Os incisos XI e XII foram substituídos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Prejudicado.

Esgotado o texto, passa-se à matéria, "onde couber".

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Não vou mais polemizar com a Mesa sobre essa questão. A Comissão de Sistematização aprovou o **caput** do art. 16, e tanto na Emenda José Richa como no texto substitutivo II, entre as condições de funcionamento dos partidos, o pluripartidarismo, os direitos da pessoa humana, etc., existe uma expressão que se chama regime democrático. Conta na Emenda José Richa e no texto substitutivo. Tenho uma emenda supressiva a esta expressão.

Pergunto a V. Ex.^a se ela está prejudicada?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Entendo que ela está prejudicada.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO (Fora do microfone): – Ela constava das duas. Quero que fique gravado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – O problema é que foi aprovado o substitutivo desse **caput** e aí prejudica todos os outros destaques.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Não. O problema é o seguinte. Ele não está entendendo. O substitutivo aprovado prejudica todos os destaques, nesse caso.

No restante, concordo, inclusive, com a interpretação, mas a Mesa já decidiu, não vou voltar. Mas, nesse, ele está equivocado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tenho um requerimento de preferência do Constituinte Oswaldo Lima Filho. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, infelizmente, esta é a última vez que vou insistir nessa questão. Quero apenas lembrar a esta Comissão que no preâmbulo, matéria semelhante, foi votada, através de uma emenda, à qual foi garantida a votação porque a mesma expressão constava nas várias emendas substitutivas do preâmbulo, que era exatamente a expressão – "Sob a proteção de Deus". Como a expressão "regime democrático" consta em várias emendas, ela não poderia ser considerada prejudicada, mas eu quero apenas fazer este registro e deixar nos Anais da Comissão de Sistematização, porque nós temos ainda muita água pela frente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o Relator, que explicará ao Constituinte as razões pelas quais não assiste razão a S. Ex.^a

O SR. RELATOR (José Fogaça): – O esclarecimento que cabe aqui ao Constituinte José Genoíno parece-me simples e meridiano. A emenda supressiva de S. Ex.^a estaria recaindo sobre matéria aprovada, e que incide sobre o texto. Não é o caso do inciso VI, não é o caso do inciso VIII, sobre o qual não houve incidência de matéria aprovada. Portanto a de V. Ex.^a, realmente, está prejudicada, porque houve matéria aprovada que incidiu sobre ela, mantendo a expressão.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Passo ao Destaque nº 163, do Constituinte Brandão Monteiro, que diz respeito ao seguinte:

"Serão considerados partidos políticos de âmbito nacional os que tiverem representantes eleitos sob sua legenda à Câmara Federal ou ao Senado da República, sem prejuízo das funções deliberativas dos órgãos estaduais e municipais.

Os partidos políticos terão atuação permanente baseados na doutrina e no programa aprovados em convenção."

Tem a palavra o nobre Constituinte Brandão Monteiro.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, evidentemente que o meu destaque – penso – não está prejudicado. Vou retirar em função da conotação geral do acordo que foi feito. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – O destaque de V. Ex.^a não estava prejudicado.

O Constituinte Haroldo Lima pede que se restabeleça a redação do § 4º do art. 18, do Substitutivo nº 1.

Peço a S. Ex.^a, Constituinte Haroldo Lima, que se manifeste se deseja manter o destaque. **(Pausa)**

Retirado.

Destaque do Constituinte José Maurício. **(Pausa)**

Prejudicado pela ausência.

Destaque do Constituinte Mário Mala, de nº 353.

V. Ex.^a mantém o destaque?

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO MAIA: – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o nobre Constituinte Mário Maia.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Pela ordem, Sr. Presidente. O que significa o destaque?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não. Vou ler:

"A escolha dos candidatos a cargos eletivos dos Municípios, Estados e Territórios Federais far-se-á sempre por votação prévia, direta e secreta, dos filiados de cada partido político, em convenções convocadas pelas respectivas Comissões Executivas dos Diretórios Municipais, Regionais e Nacionais, em conformidade com a instrução da Justiça Federal."

Perdão, Constituinte Mário Maia, mas entendo que este destaque está prejudicado, pela votação havida, ontem, no caso da Emenda Humberto Lucena. Já foi votado ontem, negativamente.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – As eleições primárias já foram votadas e rejeitadas.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO MAIA: – Sr. Presidente, curvo-me à decisão da Mesa. Fui convidado a ocupar a tribuna para defender o destaque, mas, se esta é a decisão da Mesa, curvo-me ao que está decidido. **(Palmas)**

Durante o pronunciamento do Sr. Mário Maia, o Sr. Fernando Henrique Cardoso, Quarto-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Brandão Monteiro, Segundo-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o Destaque nº 991, requerido pelo Constituinte Vilson Souza, referente à Emenda nº 23174. **(Pausa)**

O Constituinte retira o seu destaque.

Destaque nº 1047, também do Constituinte Vilson Souza. **(Pausa)**

Retirado.

Destaque nº 1130, requerido pelo Constituinte Vivaldo Barbosa, referente à Emenda nº 7211, de autoria do próprio requerente do destaque.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, em face do acordo geral feito, a emenda já está satisfeita e retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Retirado o destaque.

Do mesmo autor, Destaque nº 1281, Emenda nº 34587.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Pelo mesmo motivo, Sr. Presidente, em face do acordo geral, retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Retirado o destaque.

Em votação o Destaque nº 1396, requerido pelo Constituinte Nelson Carneiro, referente à Emenda nº 22192.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, já está incluída no texto. Retiro o destaque. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Retirado o destaque.

Em votação o Destaque nº 1867, requerido pelo Constituinte Oswaldo Lima Filho, à Emenda nº 33648.

O Constituinte Oswaldo Lima Filho está presente?

(Pausa)

Prejudicado.

Há indicação do Constituinte Oswaldo Lima Filho.

Está indicado o Constituinte Antônio Britto.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, tendo em vista o que foi aprovado anteriormente,

e respeitada, evidentemente, a intenção nobre do Constituinte Oswaldo Lima Filho, retiro o destaque.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra o Constituinte Oscar Corrêa, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Em que pese, Sr. Presidente, haver uma boa vontade geral nossa no Plenário, em relação às matérias, e principalmente em relação a acordos, parece-me que essa prática não seria regimental; ou seja, a procuração foi dada para sustentação da matéria, defesa da matéria, mas não para a retirada do destaque, razão pela qual penso que o destaque deve ser, de qualquer maneira, votado. Esse é o meu entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Oscar Corrêa, V. Ex.^a, que é um excelente jurista, sabe que sendo ele o mandatário, tem o direito de desistir ou prosseguir com a ação.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Tenho a impressão de que é só para sustentar.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o Destaque nº 1745, requerido pelo Constituinte Bocayuva Cunha, referente à Emenda nº 30791. **(Pausa)**

Prejudicada.

Em votação o Destaque nº 1892, requerido pelo Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, à Emenda nº 608. **(Pausa)**

Prejudicada.

Em votação o Destaque nº 2286, requerido pelo Constituinte Vladimir Palmeira, referente à Emenda nº 104434. **(Pausa)**

Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 2326, requerido pelo Constituinte Paulo Delgado, referente à Emenda nº 15093.

Está presente o autor. **(Pausa)**

Vou auxiliar V. Ex.^a É o Destaque nº 2326, referente à Emenda nº 15093:

"Acrescente-se onde couber o seguinte artigo: Seção 1 do Capítulo II do Título II":

"Perderá o mandato o ocupante de cargo eletivo que abandonar ou for expulso do Partido político pelo qual foi eleito."

O SR. CONSTITUINTE PAULO DELGADO: – Pelo que foi aprovado, retiro o destaque. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Retirado o destaque.

O mesmo autor. Destaque nº 2337. Emenda nº 13702.

Prejudicado pela desistência.

Em votação o Destaque nº 2338, pelo mesmo autor, Constituinte Paulo Delgado, à Emenda nº 13704. **(Pausa)**

O SR. CONSTITUINTE PAULO DELGADO: – Retiro.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Retirado.

Ainda, pelo mesmo autor, Constituinte Paulo Delgado, o Destaque nº 2341, à Emenda nº 15092.

O SR. CONSTITUINTE PAULO DELGADO: – Retiro.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Retirado.

Destaque nº 4712-87 do Sr. Euclides Scalco – Emenda nº ES-33984-2 (em parte), dos Srs. Antônio Mariz e Nelson Friedrich, "que adita expressão ao parágrafo único do art. 26 da Emenda ao texto do Título II do Substitutivo nº 2", (189ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Destaque nº 4712, do Constituinte Euclides Scalco, referente à Emenda nº 33984.

S. Ex.^a não está presente.

O Constituinte Antonio Mariz é o autor da emenda, que é aditiva. Tem S. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIO MARIZ: – Sr. Presidente, a emenda destacada tem a seguinte redação:

"Não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião."

É preciso esclarecer agora a razão dessa emenda. Somente por um lapso, certamente involuntário do Exm^o Sr. Relator, com quem mantive contato sobre a questão e que comigo concordou, não se incluiu esse dispositivo entre os direitos e garantias individuais ou no capítulo da nacionalidade. Por que votar agora esta emenda? Em virtude de a Mesa haver reconhecido, respondendo à questão de ordem por mim levantada ontem, que o destaque, também por um lapso, não havia sido oportunamente submetido à votação. Como estamos discutindo o mesmo título, do Capítulo 1º dos Direitos e Garantias Individuais, é pertinente, pois, votar agora esta emenda, que se refere, como foi dito, à proibição de extraditar estrangeiro por crime político ou de opinião.

Toda a legislação constitucional brasileira, desde o Império até à Constituição vigente, consagrou esse dispositivo em seu texto. Tenho aqui a Constituição de 1969, que está em vigor, a Emenda Constitucional nº 1:

"Não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião."

Eis aqui a de 1934, exatamente nos mesmos termos:

E, assim, a de 1946; e assim a Lei Constitucional do Império, de 1847, que regulou a questão da extradição, seja de brasileiro, seja de estrangeiro.

Em relação aos brasileiros, o texto aqui votado já disciplinou a matéria, quando disse que não se concederia a extradição de brasileiro, salvo do brasileiro naturalizado, quando o crime fosse anterior à naturalização ou na hipótese do tráfico de tóxicos. Mas em relação ao estrangeiro, houve uma omissão que, agora, vimos suprir.

Srs. Constituintes, é por isso que trago este destaque à votação, certo de que nada mais fazemos que atender a uma imposição da tradição constitucional brasileira: a de proteger o estrangeiro contra a extradição de crime político ou de opinião.

Aqui, repetimos o texto que o tempo consagrou, que as várias constituições consagraram. Estou certo de que a Comissão não permitirá que esta lacuna permaneça, como igualmente estou certo de contar com a solidariedade e com o apoio do Ex.^o Sr. Relator nessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao Relator Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, estou de pleno acordo com a Emenda do eminente Constituinte Antonio Mariz e sugiro a V. Ex.^a que faça incluir este parágrafo no art. 5º, logo após "será concedido asilo, não será concedida extradição", para que haja uma seqüência normal, pois realmente houve um lapso.

De modo, Sr. Presidente, que estou de pleno acordo.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Antônio

Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egidio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Richa, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Antonio Mariz, Délio Braz, Israel Pinheiro, João Natal, José Carlos Grecco, José Costa, José Tavares, Marcos Lima, Michel Temer, Octávio Elísio, Roberto Brant, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Vilson Souza, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocência Oliveira, José Lins, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiuza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Hugo Napoleão, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Paes Landim, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Bonifácio de Andrada, Brandão Monteiro, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, Ottomar Pinto, José Genoíno, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Haroldo Lima, Roberto Freire e Beth Azize.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 89 Constituintes. Total: 89 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Em votação o Destaque nº 4987, requerido pelo Constituinte Jamil Haddad, referente à Emenda nº 25001. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente. Fica prejudicado o Destaque.

Em votação o Destaque nº 5642, requerido pelo Constituinte José Ignácio Ferreira, referente à Emenda nº 32829. **(Pausa)**

O Constituinte retirou o seu Destaque.

Em votação o Destaque nº 5815, requerido pelo Constituinte Carlos Cardinal, referente à Emenda nº 15113. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente. Fica prejudicado o Destaque.

Em votação o Destaque nº 6665, requerido pelo Constituinte Vasco Alves.

S. Ex.^a está ausente. Fica prejudicado o Destaque.

(Pausa)
Em votação o Destaque nº 8130, requerido pelo Constituinte Osvaldo Coelho, referente à Emenda nº 30232. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente. Fica prejudicado o Destaque.

Em votação o Destaque nº 8235, requerido pelo Constituinte Alysso Paulinelli, referente à Emenda nº 24499. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente. Fica prejudicado o Destaque.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Passemos à votação dos destaques ao título, onde couber.

Em votação o Destaque nº 247, requerido pelo Constituinte Lysâneas Maciel, referente à Emenda nº 34051 de autoria do Sr. Constituinte José Genoíno. O destaque tem a seguinte redação e objetivos: "Acrescente-se, como § 3º, do art. 27, a seguinte norma:

"Por representação da sociedade civil, o defensor do povo poderá, a qualquer tempo, ser destituído pela maioria absoluta da Câmara dos Deputados, pela mesma sessão legislativa, elegerá o substituto."

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – Está prejudicado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Está prejudicado.

Destaque nº 0251/87 do Sr. Lysâneas Maciel Emenda nº ES-34045-0 do Sr. Haroldo Sabóia e outros, "que adita Capítulo ao Título III, do Substitutivo nº 1 (Título II, do Substitutivo nº 2)". (190ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o Destaque nº 251, requerido pelo Constituinte Lysâneas Maciel, referente à Emenda nº 34045 do Constituinte Haroldo Sabóia.

"É criado o Tribunal de Garantias dos Direitos Constitucionais, da soberania do povo, da nacionalidade e da cidadania."

Com a palavra o Constituinte Lysâneas Maciel.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes na verdade, quando se coloca um dispositivo na Lei Maior, tem-se a impressão de que este dispositivo, por estar numa lei mais nobre, tem maior eficácia. E, quando isso acontece, na verdade, é um contra-senso, porque o acesso do cidadão comum a este dispositivo ou a esta lei é, na verdade, mais difícil.

Ora, o Tribunal de Garantias Constitucionais – é bom que eu chame a atenção dos Srs. Constituintes para esse aspecto – não é parte da estrutura do Poder Judiciário; é um tribunal social e não um tribunal judiciário. Inexiste, praticamente, como inexistiu até agora, em nossa legislação, um tribunal que fosse uma mediação entre a sociedade e a Constituição. Este tribunal teria esta característica. Portanto, ele não usurpa, não entra nos aspectos pertinentes aos tribunais comuns do Poder Judiciário. Ele tem a característica de ser um tribunal constituído pela sociedade, para a interpretação daquelas garantias que, normalmente, são inacessíveis ao povo.

Devo confessar aos Srs. Constituintes que, uma vez levando a nossa Comissão até a Baixada Fluminense, alguém disse lá: "Mas, Deputado, porque o Senhor não coloca na Constituição um dispositivo que garanta o direito ao saneamento básico?" Acredito que várias pessoas devam ter-se aproximado de vários Constituintes, pedindo também que colocassem dispositivo de proteção a alguns direitos fundamentais da pessoa humana. Eu disse para aquela associação de bairro que é muito fácil colocar, na Lei Maior, um dispositivo que assegure a saúde, a segurança, todos aqueles direitos fundamentais da pessoa humana. Mas a eficácia, a eficiência desse dispositivo é o grande drama de nossas Leis Maiores, de nossas Cartas Magnas.

De repente, conversando com um dos homens mais ilustres que o Rio Grande do Sul enviou para cá, indagávamos qual a forma de assegurar os direitos que escrevemos em nossas Cartas Magnas, de maneira que o cidadão comum não seja, mais uma vez, iludido por meras e belas declarações de princípios? E as nossas Constituições estão repletas disso. O Senador José Paulo Bisol imaginou, com a sua experiência, esse Tribunal de Garantias Constitucionais, ao qual acrescentamos várias emendas na nossa Subcomissão dos Direitos Políticos, dos Direitos Coletivos e Garantias. É preciso que se estabeleça e entenda que se trata de um Tribunal Social e não de um Tribunal Jurídico. Trata-se de um tribunal que vai estabelecer a mediação entre a sociedade e as leis que lhe são normalmente acessíveis, ou seja, um tribunal em que o Estado não tem uma interferência direta, mas é a sociedade que nomeia e destitui. Tanto o é que se tem um caráter de não vitaliciedade.

Os integrantes desse Tribunal de Garantias Constitucionais dos Direitos do Cidadão, da soberania do povo, não têm aquelas características de inamovibilidade, de vitaliciedade que são próprias dos tribunais comuns.

Sr. Presidente, na verdade, esse Tribunal está acima e fora do Estado. O que isso quer dizer? Quer dizer que ele não está sujeito, não está dependendo de como o Estado regulará. Sabemos disso, incluída a nossa experiência. A nossa experiência é a de que os tribunais, de uma certa forma, os tribunais normais, os tribunais que pertencem, que integram o Estado e o Poder Judiciário, através de uma interpretação da Constituição, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, muitas vezes, têm chancelado golpes de Estado, têm chancelado violações contínuas a interpretações da Constituição, que não têm nada a ver com o seu espírito e a sua forma.

Na verdade, o que se pretende é exatamente um instrumento que nunca houve, de mediação entre a sociedade, o Estado e as leis aplicadas, colocando o Estado numa subordinação desse tribunal.

Nessas condições, e com todos os adminículos que certamente serão, aqui, produzidos pelo inspirador dessa norma, quero apenas lembrar aquele grito de angústia que ouvi na Baixada Fluminense: "Deputado, coloque isso na Constituição: direito à saúde, direito à educação, direito ao transporte." "Ponha na Constituição, Sr. Deputado, atenda aos anseios desse povo!" Naquela noite não dormi, Sr. Presidente, porque colocar na Constituição é uma coisa muito fácil, mas garantir a eficácia, realmente, é o problema. E o tribunal de garantias constitucionais, que não tem nada a ver com o tribunal constitucional que está sendo proposto, pode ser esse instrumento da sociedade, um tribunal social para, exatamente, implementar os anseios e as angústias de um povo que acredita que, quando se coloca uma norma na Constituição, por ser uma Lei Maior, uma lei mais nobre, ele será atendido nos seus anseios e nas suas aspirações.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra o nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, é evidente que essa matéria nada tem a ver com o capítulo que está sendo votado.

Sugiriria a V. Ex.^a que propostas desse tipo fossem transferidas para apreciação no momento próprio, quando se terá uma visão de conjunto da matéria a ser votada. Já votamos, há pouco, uma outra emenda que também nada tinha que ver com o capítulo pertinente ao momento.

Eu peço a V. Ex.^a que reclassifique a matéria para a oportunidade adequada. É uma sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Ilustre Constituinte José Lins, V. Ex.^a deve-se recordar que nós estamos votando o Título II "Dos Direitos e Liberdades Fundamentais" e evidentemente que o Tribunal de Garantias Constitucionais, no meu parco conhecimento, só poderia ser inserido neste Título.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, a matéria distribuída pela Mesa diz "aditivos ao Capítulo" e não ao Título. Essa matéria não é aditiva ao Capítulo.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – V. Ex.^a, mais uma vez, parece que não milita razão em seu favor. Título II, aditivos de Capítulo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Aditivos de Capítulo...

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Ao Título II, pode ser ao Capítulo I, ao Capítulo II, ao Capítulo III do Título IV, ou até se criar um novo capítulo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – V. Ex.^a está misturando título com capítulo.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Não, V. Ex.^a é que está.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Desculpe-me, nem a matéria que nós terminamos de votar e nem a seguinte...

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte José Lins, só para que não percamos tempo e para que não haja um início de, não direi um tumulto, mas que não ajudará na condução dos trabalhos, nós, encerrada a votação de todas as proposições ao Título II, estamos agora votando aquelas emendas, aqueles destaques onde couber no Título II.

V. Ex.^a deve estar esclarecido.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ PAULO BISOL: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra a V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ PAULO BISOL: – Não obstante não assistir razão ao nobre Constituinte José Lins, a **contrario sensu**, podemos haurir de sua colocação uma missão indispensável, porque existem 13 hipóteses no contexto do processo constituinte a respeito do Tribunal Constitucional: existe a hipótese do Tribunal ter garantias dos direitos constitucionais, que é o que está em pauta, existe a hipótese de um Tribunal Constitucional que é diferente da primeira, e uma terceira hipótese, a de um Supremo Tribunal Federal com competência exclusivamente constitucional. Então, fica registrado, e por isso eu pedi a palavra, Sr. Presidente, que a votação desta emenda não prejudica as referidas ao Tribunal Constitucional e ao Supremo Tribunal Federal com poderes exclusivamente constitucionais.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Exm.^o Sr. Constituinte José Paulo Bisol, é evidente que a questão de ordem de V. Ex.^a é menos que uma questão de ordem e mais do que uma informação, é uma afirmação de que a matéria em votação é Tribunal de Garantias Constitucionais, nada tendo a ver com o instituto do Tribunal Constitucional. Tem a palavra o nobre Constituinte Gerson Peres.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, prezados colegas:

Aqui se reclama que a Justiça é vagarosa, que a Justiça é emperrada, que os processos levam 10 anos dentro da Justiça, e agora o eminente Constituinte Lysâneas Maciel, em que pese as suas boas intenções, deseja criar mais um Tribunal neste País, o de Garantias Individuais e Constitucionais, sobretudo quando estamos escrevendo uma Constituição analítica e que quase todos os problemas da sociedade vão ficar ali inseridos e desaguar nesse Tribunal. Um caminho mais tortuoso ainda, no final da demanda. Já não basta o Supremo Tribunal Federal que aí está preenchendo de maneira tradicional, correta todos os requisitos necessários aos desejos, às aspirações da sociedade brasileira?

Para não me alongar, porque não adianta aqui buscar a história de outros países para comparar com o nosso, que não é o caso, da França, da Itália, da Áustria, nada disso, vou tomar, para meu argumento, em honra a um eminente brasileiro que sempre nos tem honrado, no Supremo Tribunal Federal, com a sua inteligência, vou fazer das conclusões do trabalho de S. Ex.^a o meu pensamento para contestar, de maneira lógica, racional, jurídica, essa proposição do eminente Constituinte Lysâneas Maciel.

Trata-se de um trabalho do eminente Ministro do Supremo Tribunal Federal, Oscar Dias Corrêa, homem da nossa geração, participante da vida pública, político militante, portanto uma larga experiência a nos ditar conclusões lógicas que fulminam, por completo, essa pretensão do ilustre Deputado Lysâneas Maciel.

Diz S. Ex.^ª:

"1) O STF foi criado para desempenhar a missão superior de "Guardião da Constituição", que lhe vem assinada desde a Constituição de 1891 e assim se manteve, invariavelmente, em todos os textos constitucionais brasileiros.

2) Desde a criação, cumpriu essa missão, com largueza de competência e com o respeito da Nação, até mesmo em graves momentos de crise nacional.

3) A princípio exercendo apenas o controle **difuso** (norte americano) de constitucionalidade, a partir da EC Nº 16/1965 passou a realizar também o **concentrado** (austríaco ou europeu).

4) Essa competência sempre foi exercida sem nenhuma limitação ao direito das partes, nos termos constitucionais. E envolve-a – como sempre envolveu – conteúdo político.

5) O STF não é, por destinação constitucional, uma terceira instância, a ser usada amplamente em todas as demandas. Não houve, porém, **jamais, nenhum obstáculo ao cabimento de recurso ao STF em matéria constitucional.**

6) A exigência do prequestionamento é garantia elementar da igualdade das partes, às quais não se substitui o juiz, e sempre existiu na Corte, desde o surgimento do recurso extraordinário.

7) Nenhum Tribunal do mundo assegura mais ampla proteção aos direitos fundamentais..."

Prestem atenção os Srs. Constituintes que vão votar agora:

"Nenhum tribunal do mundo assegura mais ampla proteção aos direitos fundamentais do cidadão, pelo **habeas corpus**, o mandado de segurança e a ação popular, do que o Supremo Tribunal Federal. E ainda decide recursos constitucionais eleitorais e trabalhistas, ou recursos ordinários de civis julgados pela Justiça Militar."

E ainda:

"19) Nas Cortes Constitucionais exerce-se rigoroso processo de **filtragem** na admissão dos recursos constitucionais (como nos Estados Unidos, na Itália, na Alemanha, na Áustria e na Espanha). Não se há de recusá-lo ao STF, que, ainda assim, o exerce de modo muito mais eficaz e menos rígido, com arguição de relevância.

20) Muitas das soluções apregoadas pelas Cortes Constitucionais européias, e que lhes garantem o prestígio de que desfrutam, constam, há dezenas de anos, usual e repetidamente, de decisões do STF, definitivamente incorporadas à nossa ordem constitucional; quer no que respeita a direitos fundamentais do cidadão, quer na formulação de normas de exegese constitucional.

21) As sugestões apresentadas pelo STF à Comissão Afonso Arinos representam o equacionamento equilibrado e sério do sistema judiciário brasileiro que reestrutura, com o respeito à tradição, às exigências da liberdade e às necessidades do Estado de Direito."

Sr. Presidente e eminentes colegas, aqui teriam ainda outras razões a serem lidas, mas isso nos basta.

O Constituinte Lysâneas Maciel quer mais uma Corte de Justiça para burocratizar a Justiça e infernizar a vida dos brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o ilustre Constituinte Senador José Paulo Bisol, que encaminhará a emenda favoravelmente.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ PAULO BISOL: – Srs. Constituintes, se nós tivéssemos no Substitutivo nº 2 a estrutura jurídico-constitucional que havíamos elaborado na Comissão de Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher, este tribunal, o Tribunal dos Direitos e Garantias Constitucionais seria rigorosamente indispensável, porque nós havíamos estabelecido o princípio da não limitação do controle da constitucionalidade. O que significa que o mais infeliz, o menos privilegiado dos cidadãos brasileiros, ferido em qualquer dos seus direitos, inclusive o da existência digna, careceria de um tribunal como esse para livrar-se precisamente da ditadura das relevâncias estabelecida pelo Supremo Tribunal Federal.

Prestem atenção, Srs. Constituintes. No Brasil, hoje, existe a ditadura judicial da relevância, estabelecida pelo Supremo Tribunal Federal. E isso significa que quaisquer que sejam as inconstitucionalidades que atinjam a população pobre do País, dificilmente elas conseguirão chegar ao juízo constitucional do Supremo Tribunal Federal.

E gostaria de acrescentar, Srs. Constituintes, que quando se discutia, na História, a concepção tripartite dos Poderes, desde Aristóteles, passando por Locke e chegando a Montesquieu, já se sabia – e isso ficou explícito na obra do último autor que mencionei – que na relação entre os Poderes a autonomia deles era uma ilusão e que entre um Poder e outro, onde termina um e começa o outro, existe uma zona gris, uma zona de ambigüidades. Pois bem, num País onde um dos mais negros e profundos abismos é à distância que existe entre a sociedade, entre povo e o Estado, cumpre a um verdadeiro espírito constituinte estabelecer as mediações entre a população e o poder. E este Tribunal tem, exatamente, essa função, mediar, habitar a zona gris entre os Poderes e ali restaurar a palavra e a voz revogada dos pobres. A inconstitucionalidade é o fenômeno mais grave de nulidade. Quando se discute nulidade em Direito, todas as viabilidades são possíveis, mas quando se discute a mais importante nulidade, que é a inconstitucionalidade, as próprias leis limitam as possibilidades de ação, sobretudo as de ação daqueles que não desfrutam de nenhum poder social. Esta seria a nobre nova verdade, mas grande função desse tribunal: ele seria um tribunal instituído, não para compor a máquina do Estado, mas um tribunal fora da mecânica do Estado, porque, precisamente, as mais dolorosas inconstitucionalidades são praticadas pelos poderes públicos.

Esse tribunal seria, constitucionalmente, o primeiro grande grito histórico do Direito brasileiro em defesa dos infelizes e dos marginalizados.

Muito obrigado. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Nelson Jobim.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes: o tema trazido a esta Casa, pela Emenda Lysâneas Maciel, requer, seguramente, meditação muito séria, porque o tema é a pretensão da criação de um tribunal de garantias constitucionais, que, pelo texto da emenda, teria competência para julgar, em última instância, os recursos interpostos em relação a sentenças prolatadas em processo de **habeas corpus**, **habeas data**, mandado de segurança, mandado de injunção, ação popular e ação de declaração de inconstitucionalidade. É este o universo recursal da pretensão desse tribunal.

Sr. Presidente e Srs. Constituintes, é fundamental que façamos uma análise histórica. Este tribunal de garantias constitucionais foi algo pensado, em 1919, pelo constitucionalista e jurista alemão Hans Kelsen, quando elaborava o projeto da Constituição austríaca de 19. O Chanceler Remer, que presidia a Áustria de então, encomendou a Kelsen a elaboração do texto constitucional e este criou, pela primeira vez no sistema europeu, um tribunal de garantias constitucionais ou um tribunal constitucional, fora do sistema do Poder Judiciário. E lá na Europa, efetivamente, reclamava-se a criação de um tribunal constitucional fora do Poder Judiciário, porque os juízes europeus, dentro da tradição que vinha da Revolução Francesa, não tinham o poder de declarar a inconstitucionalidade das leis produzidas pelos Parlamentos.

Assim, o tribunal de garantias constitucionais ou o tribunal constitucional alemão, o tribunal constitucional francês, o tribunal constitucional português, o tribunal constitucional italiano, todos eles decorrem de uma concepção do Poder Judiciário que coincide com a história europeia pós-Revolução Francesa.

Naquela época, quando da Revolução Francesa, a magistratura francesa se vinculava ao **Ancien Régime**, vinculava-se à aristocracia. Daí por que os juízes franceses posteriores à Revolução não tinham competência de decidir sobre a constitucionalidade das leis, porque a soberania do povo estava no Parlamento e não na magistratura, que vinha de posturas aristocráticas vinculadas ao **Ancien Régime**. Daí por que sempre se disse, na França, que existe uma função administrativa de formar e formular a lei, ou melhor, de interpretar a lei nos limites interpretativos permitidos pelo Parlamento. A Corte de Cassação francesa, que foi criada logo após a Constituição francesa, era um tribunal junto ao Parlamento. Mas nós, no Brasil, desde 1891 atribuímos ao Poder Judiciário brasileiro a competência do juiz da inconstitucionalidade, dentro da tradição fundada na Conferência de Filadélfia e na Constituição de 1794.

É fundamental que entendamos que o controle da constitucionalidade no Brasil é o poder do juiz de direito desde 1891. Não há necessidade aqui, neste País, de se recorrer a produtos históricos que não se ajustam à nossa tradição. A criação de um tribunal constitucional fora do Poder Judiciário é absoluta importação do sistema europeu que não coincide com o nosso sistema de Poder Judiciário. O trabalho, o tema da inconstitucionalidade, que é um tema político, já está no poder do Juiz de Direito de 1º grau, lá da minha cidade de Santa Maria, de São Pedro do Sul, de qualquer cidade do interior deste País. E lá estão os poderes exercidos pela magistratura, que aqui não podem ser denegridos. Nós precisamos assegurar um Poder Judiciário independente e autônomo, mas que seja o único **forum** deste País, para decidir sobre a inconstitucionalidade de leis.

E por que isto? Porque é a única forma de garantir a absoluta independência do Poder Judiciário. E nós teremos que ter consciência disso, Sr. Presidente, porque – vejam – nós possuímos uma emenda junto ao Supremo Tribunal Federal, para assegurar a característica do Supremo Tribunal Federal como Tribunal Constitucional, mas não há necessidade de nós tirarmos disso o que o Poder Judiciário já tem.

Na Europa, deu-se a um poder aquilo que o Poder Judiciário não tinha. Aqui, o Poder Judiciário tem esse poder. Asseguramos com menor proficiência, mas não vamos criar uma estrutura separada e diversa, que só vai criar imensas dificuldades, mormente considerando-se que este projeto atribui os conflitos de jurisdição à decisão desta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – O Relator José Fogaça dará o seu parecer.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – A Relatoria tem parecer contrário e pediria ao Constituinte Antônio Carlos Konder Reis que fundamentasse esse parecer.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, valeu – e valeu muito – à Assembléia Nacional Constituinte a iniciativa do nobre Sr. Constituinte Lysâneas Maciel, colocando à consideração da Comissão a sua proposta de criação do Tribunal de Garantias Constitucionais. Valeu, porque tivemos a oportunidade de ouvir quatro depoimentos. O primeiro de S. Ex.^a, todo ele repassado pela angústia, na busca de mecanismos capazes de fazer com que a Lei Maior de nosso País seja cumprida e atenda aos anseios e às aspirações de todo o povo. Foi oportuna, também, a intervenção do nobre Constituinte Gerson Peres, que defendeu a posição tradicional da Justiça brasileira, valendo-se do depoimento do Sr. Ministro Oscar Dias Corrêa.

Por fim, nas palavras de dois eminentes representantes do Rio Grande do Sul, Constituintes José Paulo Bisol e Nelson Jobim, a Casa tomou conhecimento do mérito da iniciativa, de seu aspecto do ponto de vista jurídico, da sua oportunidade, da sua conveniência, das possibilidades de sua eficácia. O nobre Constituinte José Paulo Bisol defendeu a escola europeia, buscando para o nosso País a criação de um Tribunal de Garantias Constitucionais, que se sobrepõe ao Poder Judiciário e que terá a competência de julgar todas as questões relativas ao cumprimento, à aplicação da Constituição.

O nobre Constituinte Nelson Jobim repetiu a lição que nos deu, durante o período da primeira discussão do Projeto de Constituição. Se naquela ocasião, já num fim de tarde, S. Ex.^a com mais tempo, não teve, por uma natural desatenção da Casa, a oportunidade de fixar o seu ponto de vista com precisão, hoje, em cinco minutos, deu as razões e os motivos da conveniência de o Projeto de Constituição guardar respeito, obediência e consideração à tradição do Direito Constitucional brasileiro.

Seria muita ousadia, Sras. e Srs. Constituintes, se eu aqui me aventurasse em acrescentar mais algum argumento sobre o mérito, porque as duas teses são válidas. O que a Assembléia Nacional Constituinte tem que decidir é sobre a estrutura que ela vai adotar. A matéria foi objeto de consideração em três Comissões Temáticas: na Comissão da Soberania, dos Direitos do Homem e da Mulher, cujo Relator foi o nobre Sr. Constituinte José Paulo Bisol, na Comissão dos Direitos Políticos, onde atuou o Constituinte Lysâneas Maciel e na Comissão do Sistema Eleitoral, dos Partidos Políticos e da Defesa do Estado, onde apresentou a proposta o nobre Sr. Constituinte Nelson Friedrich.

Em nome do Sr. Relator devo dizer que a nossa posição, do ponto de vista técnico – e somente deste – porque, no mérito, a matéria foi esgotada, entendemos que, do ponto de vista técnico, a oportunidade para essa decisão será quando examinarmos o Capítulo do Poder Judiciário, ainda que o Tribunal Constitucional não se atenha à estrutura do Poder Judiciário, não se atenha totalmente, porque a própria emenda do nobre Sr. Constituinte Lysâneas Maciel estabelece um liame entre o Poder Judiciário e esse Tribunal, que S. Ex.^a denominou de Tribunal de Caráter Social.

Assim é que, no § 1º do art. 1º da Emenda, há a referência:

"Compete ao Tribunal de Garantias Constitucionais apreciar e julgar, em última instância, os recursos interpostos de despachos decisórios, sentenças prolatadas nos autos das ações previstas no art. 19 dessa Constituição."

Então, haverá, em função da tradição da estrutura do Poder Judiciário brasileiro, um liame entre esse Tribunal,

que se quer acima, ou além, ou ao lado do Poder Judiciário, e toda a estrutura desse Poder que tomará as decisões até os recursos em última instância.

Em razão desses argumentos de ordem técnica, o Sr. Relator entende que o Tribunal de Garantias Constitucionais, um Tribunal Constitucional – que não se confunda com o Supremo Tribunal Federal ou a manutenção do Supremo Tribunal Federal, com a competência exclusiva para julgar as questões ligadas à constitucionalidade das leis...

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Ilustre Constituinte Antônio Carlos Konder Reis, a Mesa gostaria que V. Ex.^a encerrasse.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS: – Vou concluir, Sr. Presidente. Estou me alongando um pouco para dar o testemunho do respeito e da admiração por aqueles que me antecederam na tribuna e que aqui produziram verdadeiras lições.

Sr. Presidente, zeloso no cumprimento do Regimento, fez com que eu perdesse o fio da meada, mas vou buscá-lo para concluir. O Relator Geral entende que essa questão, Tribunal de Garantias Constitucionais, a forma singular proposta pelo nobre Constituinte Lysâneas Maciel, o Tribunal Constitucional, como cúpula do Poder Judiciário, ou Supremo Tribunal, enriquecido de sua competência, ainda que essa competência seja limitada a questões de ordem constitucional, é questão a ser decidida quando iniciarmos a votação do Capítulo do Poder Judiciário. E então estará aqui o nobre Constituinte Bernardo Cabral para dizer, de pronto e em definitivo, o ponto de vista da relatoria.

É a justificação contrária à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Para tomada de votos sob o sistema eletrônico, nós solicitamos aos Srs. Constituintes votantes, da Comissão de Sistematização que tomem seus lugares. Os Srs. Constituintes queiram registrar seus códigos de votação. Os Srs. Constituintes queiram selecionar os seus votos. Selecionados os votos, queiram acionar o botão preto e a chave de registro simultâneo, até que a luz verde se apague. **(Pausa)**

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cristina Tavares, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Herrmann Neto, José Paulo Bisol, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Virgildásio de Senna, Antônio Mariz, João Natal, José Tavares, Nelson Wedekin, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Vilson Souza, Mário Assad, Brandão Monteiro, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, José Genoíno, Haroldo Lima, Roberto Freire, Beth Azize. **Votaram NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Antônio Britto, Artur da Távola, Carlos Sant'Anna, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, José Fogaça, José Ignácio Ferreira, José Richa, José Serra, Mário Lima, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Theodoro Mendes, Wilson Martins, Délio Braz, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, João Agripino, José Carlos Grecco, José Costa, Manuel Viana, Marcos Lima, Roberto Brant, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, João Menezes, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, José Tinoco, Paes Landim, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, Ottomar Pinto, Adolfo Oliveira e Siqueira Campos.

Durante a chamada nominal da votação do Destaque nº 251-87, o **Sr. Brandão Monteiro**, Segundo Vice Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo **Sr. Jarbas Passarinho**, Terceiro Vice Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 30 Constituintes; votaram NAO 61 Constituintes. Total: 91 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Destaque nº 0795-87 – Emenda nº ES-32069-6, do Sr. José Paulo Bisol, "que substitue o Título III, Capítulo II, do Substitutivo nº 1 (Título II, do Substitutivo nº 2)". (191ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 795, requerido pelo Constituinte José Paulo Bisol, referente a Emenda nº 32069, de sua autoria.

Tem a palavra o nobre Constituinte José Paulo Bisol.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ PAULO BISOL: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, vou arrancar dos pós-glosadores medievais uma pequenina mas indiscutivelmente relevante proposição: **cuique custodiam**. Quem cuida de quem cuida? Quem guarda o guarda? Sabemos que o poder se organiza em estruturas de gradação hierárquica.

Em tese, a gradação hierárquica controla e fiscaliza na medida em que é superior àquela que lhe é inferior. Mas, na mesma medida, isto é, na medida em que se afunila a pirâmide, quem cuida de quem tem o poder? Esta é uma questão fundamental. Questão que vem do direito romano e que se renova, ano a ano, em todas as dimensões civilizacionais de nossa história. É por isso que defendemos a criação do **ombudsman**, a criação da defensoria do povo, porque precisamos de uma instituição colocada fora da máquina estatal. Precisamos de uma instituição social como a defensoria do povo para fiscalizar e controlar o poder em todas as suas gradações hierárquicas, inclusive nas mais altas.

Volto a frisar um argumento importante: A mais profunda denúncia que os teóricos do Direito, cientistas jurídicos, fazem ao constitucionalismo brasileiro é que entre o Estado brasileiro e a sociedade brasileira existe uma distância abismal. Para superar este problema, não sou eu quem denuncia, mas grandes juristas, precisamos, nesta oportunidade, quando Constituintes, criar as mediações. Se não foi possível criar, por ser realmente revolucionário, o Tribunal das Garantias Constitucionais, por ser realmente revolucionário, vamos pelo menos criar o **ombudsman**, o defensor do povo, estender a mão direita à sociedade e a mão esquerda ao Estado e fazer a mediação indispensável.

Srs. Constituintes, trata-se de uma das experiências constitucionais mais existosas do mundo, uma experiência escandinava que se difundiu por todo o mundo. Cito apenas dois grandes países que já adotaram esta instituição: os Estados Unidos da América e a França.

Lembro aos Srs. Constituintes que estamos correndo risco de estabelecer uma corregedoria confinada e corporativista em cima do Poder Judiciário, e isso vai marcar a nossa Constituição com uma mácula indelével e não nos esquecerá a História por este equívoco. A meu ver, o Poder Judiciário carece de uma Corregedoria, mas penso que o Poder Legislativo e o Poder Constituinte não podem criar uma Corregedoria em cima da Justiça, sem criar uma em cima de si mesmo e em cima do Executivo.

Venho aqui oferecer aos Srs. Constituintes uma alternativa para sanar um dos poucos grandes erros do Substitutivo nº 2: a criação de uma Corregedoria em cima dos juízes, sem Corregedoria em cima dos Legisladores e sem Corregedoria em cima do Executivo. Aqui está a alternativa: Vamos criar esta grande instituição social que é o **ombudsman**; vamos criar o defensor do povo, que se encarregará de zelar pelo cumprimento dos princípios cons-

titucionais e legais em cima do Juiz, do Legislador e dos Executivos.

Volto a trazer à colação o problema da ditadura das relevâncias. Para isso, conto rapidamente uma estória de Ernesto Sábato: "Uma determinada pessoa escreveu uma carta de suicida. Endereçou-a e colocou-a no correio. Depois disso, decidiu modificar a sua decisão e não praticar mais o suicídio. Saiu em busca de sua carta e os trâmites burocráticos impediram que essa pessoa a alcançasse e esta foi ao suicídio, justamente por uma preclusão burocrática".

Chamo a atenção dos Srs. Constituintes: as preclusões burocráticas são geradoras de infelicidade, de dor e de sofrimento. Se tivermos uma defensoria do povo, um **ombudsman**, teremos criado uma instituição justamente para acabar com as preclusões burocráticas e com a ditadura das relevâncias, que o confinamento da justiça – as decisões de um tribunal da máquina do Estado, como é o Supremo Tribunal Federal – evidentemente implica.

Peço a reflexão sincera de cada um dos meus companheiros de Constituinte. O **ombudsman** não se confunde com a Promotoria de Justiça. Promotoria de Justiça ou instituição semelhante existe na Escandinávia, nos Estados Unidos e na França, onde há o **ombudsman**.

Vamos acabar com esses monstros sagrados das estruturas institucionais do Brasil; vamos criar alguma coisa que realmente signifique estender a mão generosa de um Constituinte ao povo do Brasil.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar contra, tem a palavra o nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente e Srs. Constituintes, alguns mecanismos que vão sendo elaborados e se incorporam à estrutura do Estado para sua operacionalidade e, sobretudo, para defesa das e o Constituinte Nelson Jobim rastejou na História os distintos e se estendem para outras nações, quase sempre racionalizados, adequados à formação política e sociológica de cada país. Reportou-se aqui hoje, nesta tarde, e não faz muito, a concepção de um tribunal constitucional para controle da Lei Maior, das garantias nela estabelecidas e o Constituinte Nelson Jobim rastejou na História o papel dessa corte e mostrou como nós não vamos simplesmente, batizar um novo órgão com o nome de Tribunal Constitucional, mas vamos dar ao Supremo Tribunal Federal a atribuição específica, singular, importante, de Tribunal Constitucional. Chamo-me Egídio e poderia me chamar de Artur, a minha substância não se modificaria com a mudança de nome, o Supremo será a corte constitucional. A mesma coisa eu posso dizer com relação a essa notável concepção que é o defensor do povo e que vem sendo adotado por alguns países. O professor e ex-Desembargador, o Constituinte José Paulo Bisol, disse aqui, ele próprio, que o Estados Unidos adotaram o instituto. E como o adotaram? Respeitando a sua tradição estrutural na defesa dos interesses civis. Atribuíram à Procuradoria Geral nos Estados Unidos, vale dizer ao Ministério Público, as atribuições de defensor do povo. E o que fizemos aqui? O que nos oferece o projeto que estamos discutindo? A defensoria do povo nitidamente inserida no Ministério Público. Por que iríamos dar autonomia financeira e administrativa ao Ministério Público? Por que determinar eleição dos Procuradores, o Geral e o dos Estados, por sua classe, podendo ser afastados por decisão do Congresso e das Assembléias? Por que iríamos dizer que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indispensáveis? Por que iríamos dizer que os Procuradores Gerais poderão ser destituídos por deliberação de 2/3 do Senado da República e das Assembléias Legislativas? Por que iríamos dizer, no inciso II ao art. 150 do Projeto:

"Que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços sociais de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição."

Está aqui inserido e contido com amplitude e com profundidade de maneira precisa a defensoria do povo.

O Relator e as Comissões que precederam a sua tiveram esta perspicácia e se precisaram perante a História deste País. Não teria sentido duplicar este órgão, criar uma defensoria do povo, estruturada em todo o País com o ônus que ela representa. O Ministério Público com a independência, com a autonomia financeira e econômica, com as garantias próprias do magistrado, eles assumem perante a Nação a defensoria pública. Ele e o Ministério Público, que já têm uma estrutura, cobrindo todo este País. A defensoria pública defendida pelos trabalhadores, pela CNBB, pela OAB, ela está aqui contida e inserida dentro do novo Ministério Público, desenhado pelo projeto de Constituição que estamos discutindo.

Manifesto-me contra a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar a favor tem a palavra o Constituinte Nelton Friedrich.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, cada vez mais nos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte o discurso tem que se transformar em prática, os compromissos têm que se transformar em realidade, e, às vezes, não podemos ficar numa posição até liberal quando na hora é preciso dar a resposta, como por exemplo numa iniciativa como esta, em que se pretende instituir o defensor do povo.

O que é o defensor do povo, Sr. Presidente? Nada mais nada menos do que uma nova e ativa garantia do cidadão frente ao poder do Estado, este Estado que precisamos controlar, colocá-lo a serviço da sociedade; este Estado que precisamos ter mecanismos para poder agir contra os seus abusos em defesa da sociedade exatamente nos casos de abuso do poder pelo Estado, para apurar os excessos, as omissões das autoridades, indicar a correção e até a punição.

Defensor do povo, Sr. Presidente, não é a mesma coisa do que o Ministério Público, o próprio Ministério Público precisa ser fiscalizado e aí também é uma função da defensoria do povo.

Quantas e quantas vezes o cidadão busca no próprio Ministério Público e tem um grande respeito, mas, quando não encontra socorro vai buscar onde? E aí é que surge a defensoria do povo.

Também é um conceito que devemos ter da participação da sociedade exatamente nesse controle sobre o Estado, os abusos e as suas omissões.

Sr. Presidente, na subcomissão que tratou dessa matéria a defensoria do povo foi aprovada; na Comissão Temática também foi aprovada e, na Comissão de Sistematização, o ilustre Relator Bernardo Cabral, no seu projeto 1, também contemplou a defensoria do povo, mas, se formos buscar lá na Comissão Afonso Arinos, onde tantos pontos foram levantados sobre este tema, vamos encontrar uma análise profunda sobre esta proposta. E eu me louvo aqui, ilustre Relator, quando o Professor Cândido Mendes, na Comissão Afonso Arinos, Relator deste assunto, fez um extraordinário trabalho, um arrazoado perfeito sobre esta proposta. A emenda popular contempla e pede o defensor do povo.

Vamos experimentar, Sr. Presidente.

Queremos construir uma nova ordem econômica, social, política e cultural, e, por isso, uma nova Constituição, para uma nova ordem constitucional, para que tenhamos uma pessoa experiente no campo das ciências administrativas, jurídicas, eleitos por nós, pelo Parlamento, para ser esse instrumento da sociedade, do cidadão, da cidadania.

Sr. Presidente, vários países, todos com a mesma essência de controle da administração pública contemplam o defensor do povo.

Na Inglaterra – e não vou buscar, portanto, apenas os países escandinavos – tem o que eles chamam de Comissário Parlamentar, em outras palavras, o defensor do povo.

A França, Sr. Presidente, instituiu o **immedoateur**.

A Nova Zelândia, Sr. Presidente, e vamos lá do outro lado buscar a experiência que também o Canadá, que Israel, que a Alemanha, que o Zâmbia, que países como a Nigéria e a Tanzânia já instituíram, Sr. Presidente, não só os países nórdicos. Mas vamos, Sr. Presidente, em cima da recente experiência autoritária da Espanha e Portugal; uma das grandes conquistas que os estudiosos contemplam é que a sua nova Constituição estabeleceu defensor do povo. Está lá na Constituição espanhola defensor do povo, e está lá na Constituição portuguesa provedor de justiça.

Sr. Presidente, queremos novos tempos, queremos a cidadania sendo exercida e temos que ter instrumentos para isto.

Quero concluir, Sr. Presidente, dizendo que se levantam alguns argumentos contra a defensoria do povo, que teria eficácia duvidosa por vivermos num contexto diferente da realidade nórdica, que somos um País muito populoso e se perderia em excesso de reclamações; poderia até criar uma nova burocracia, mas não é nada disso, Sr. Presidente. A defensoria do povo tem uma atuação que exatamente quebra a desconfiança entre a administração pública e o cidadão, combate as injustiças e tem uma grande função preventiva, porque a simples existência da defensoria do povo atenua a tendência ao abuso do poder da administração e dos homens da administração. É preventivo e muito menos repressivo, muito mais preventivo, é um caráter informal, porque não é uma nova instituição burocratizada, não é mais um grande departamento não, uma pessoa experiente na área das ciências administrativas e jurídicas, escolhido pelo Parlamento, é que vai exercer esta função.

Termino, Sr. Presidente, fazendo um apelo a todos os Constituintes, de todos os partidos, e tomando a liberdade de me louvar, para terminar, no catecismo do PFL, do Partido da Frente Liberal, que na sua página 11, no número 17, quando fala da organização do poder, diz:

"A instituição do defensor do cidadão como fiscal do desempenho da administração pública, em nome da sociedade, dotado de competência fundamentalmente investigatória e recomendatória..."

Sigamos o que diz o próprio programa do PFL, e aqueles que, liberais ou não, querem o cidadão controlando Estado.

Obrigado, Sr. Presidente. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, não tenho em mãos a emenda. Gostaria apenas que V. Ex.^a esclarecesse se esse ouvidor, ou defensor público do povo, seria nomeado pelo Poder Executivo ou eleito pela Câmara dos Deputados?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Vou ler para V. Ex.^a o teor da emenda, e V. Ex.^a, com inteligência muito superior à minha, concluirá.

A emenda diz:

"É criada a defensoria do povo, incumbida de zelar pela efetiva submissão dos poderes do Esta-

do e dos poderes sociais de relevância pública à Constituição e às leis.

§ 1º São atribuídas ao defensor do povo a inviolabilidade, os impedimentos, as prerrogativas processuais dos membros do Congresso Nacional e os vencimentos dos juizes dos Tribunais de Garantias Constitucionais.

§ 2º A função do defensor do povo é incompatível com o exercício de qualquer outro cargo ou função pública."

Como vê V. Ex.^a, sua pergunta fica em suspenso em relação ao texto da emenda.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – É eleito pelo Poder Legislativo.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Pois não.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – Há aí a parte final.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Perdão, A emenda prossegue:

"§ 3º O defensor do povo poderá ser substituído por outro, a qualquer tempo, por deliberação da maioria absoluta dos Membros da Câmara dos Deputados, mediante representação popular, que a lei regulamentará.

§ 4º As Constituições estaduais instituirão a Defensoria do Povo, de conformidade com os princípios constantes deste artigo, e para atendimento de todos os Municípios.

§ 5º Lei Complementar disporá sobre competência, organização, recrutamento, composição e funcionamento da Defensoria do Povo."

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Agradeço a V. Ex.^a.

Nós todos estávamos aqui – pelo menos um grupo – pensando que era repetição do Defensor do Povo nomeado pelo Presidente da República, que pode ser demitido a qualquer momento. Esse, não, é eleito pelo Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o nobre Constituinte Gastone Righi.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente e Srs. Constituintes, desejamos encaminhar contrariamente a esta emenda, apesar de o Constituinte Egídio Ferreira Lima ter exaurido a matéria com uma explicação elementar e básica.

Apesar de eu não gostar muito deste quase palavra **ombudsman**, evidentemente não sou daqueles que me perfilho contra a idéia ou contra a figura do Defensor Público. Ela é importante, na medida em que esse Defensor pudesse representar a garantia do povo, de que as instituições são preservadas, a Constituição observada, as leis cumpridas e os interesses populares atendidos.

Acontece que não precisamos importar modelos; podemos criar a nossa solução, autóctone, própria; é isso que fizemos, e fizemos muito bem, a meu ver, porque criamos uma defensoria pública que se destina à orientação jurídica e à defesa dos necessitados; e, por outro lado, criamos, ou atribuímos ao Ministério Público um somatório de poderes, e lhe demos um cunho de independência, através do qual ele exercerá essa função do defensor público, ou defensor dos interesses públicos. Isso está dito claramente no art. 149, que o Ministério Público é a instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e do regime democrático, e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. O que é isso senão toda a figura

do **ombudsman**? É exatamente essa a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, a defesa da ordem jurídica como um todo.

E mais: ao longo de todo o texto da Constituição, quando tratamos do meio ambiente, quando tratamos da segurança no trabalho, dos itens de saúde etc., sempre se atribuiu ao Ministério Público responsabilidade e co-patrocínio na sustentação de todos esses direitos, e é o que ele deverá fazer.

Portanto, ao invés de criarmos uma nova figura, nós optamos por uma solução que me parece muito mais fluídica, muito mais viável, é a de que esse defensor público esteja introduzido, inoculado dentro da instituição do Ministério Público, ao qual se deu independência e autonomia, exatamente para que não mais fique sob a influência, sob a direção do Poder Executivo. É um órgão já organizado, é um órgão que obedecerá a uma hierarquia própria, uma progressão e uma promoção dentro dele, e ao qual incumbirá exatamente exercitar em defesa do povo essas garantias, esses direitos que a Constituição lhe assegura.

Finalmente, Srs. Constituintes, criar-se essa figura isolada de **ombudsman** seria apenas criarmos mais cargos públicos, com remuneração ao nível dos "marajás", outra vez, e ferindo e conflitando funções. Imaginem que autoridade, que figura incrível será esse **ombudsman**, eleito pelo Congresso Nacional, mas não submetido a ele, pairando sobre todos os Poderes, como uma figura do Monte Olimpo, como um autêntico Deus, eleito por nós, para, distante dos demais Poderes, pairar sobre tudo e sobre todos? Que figura exótica, estranha e completamente diversa dessa harmonia de Poderes que a Constituição visa a estabelecer. E é uma figura que não fica apenas aqui no cenário nacional, ela se desdobra nas Assembléias, nos Estados, e ela se multiplica cinco mil vezes, em todos os municípios nacionais, e se organiza através de um quadro de funcionários e de assessores etc., numa verdadeira teia que poderá, na realidade, criar um organismo maior que todos os outros já existentes. É um absurdo o que se está pretendendo com essa emenda!

Conceito aos Membros desta Comissão a terem o bom senso, a terem o equilíbrio necessário para podermos recusá-la, primeiro porque ela é dispensável, desde que o texto constitucional já contempla todas as funções do chamado **ombudsman**; segundo porque ela na verdade não inova, ela vem danificar a estrutura e a harmonia entre os poderes. Finalmente, porque significaria uma despesa e a criação de cargos inúteis e sem nenhum sentido. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra o Relator Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. componentes da Comissão de Sistematização:

Devo-lhes uma explicação. Pessoalmente sempre entendi que a figura do **ombudsman** é uma boa figura, com uma rentabilidade muito grande nos países que adotam o chamado defensor do povo. Confesso que a Emenda apresentada pelo eminente conterrâneo do Constituinte José Bisol, o Constituinte Ibsen Pinheiro, me convenceu de que preferível seria que ampliássemos as garantias constitucionais ao Ministério Público. E o Constituinte Ibsen Pinheiro é, inegavelmente, um homem de cujo comportamento ideológico não se pode duvidar. S. Ex.^a me fez a seguinte observação: o instituto do **ombudsman** seria uma **capitis diminutio** para o Ministério Público se este, estruturado devidamente, com a dimensão continental que tem o nosso País, pudesse exercitar sua função, sem a ligação umbilical e subordinado ao Chefe do Poder Executivo. Observem que o substitutivo, pela primeira vez, dá poderes constitucionais ao Ministério Público e, neste

passo, substitui com muito mais vantagem e menos despesa e também menos protocolo a figura do defensor do povo. Agora, pelo art. 149 – eu chamaria a atenção de V. Ex.^{as} –, o Ministério Público é instituição permanente, o essencial à função jurisdicional do Estado – já começa aí – incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e do regime democrático e dos interesses sociais, individuais indisponíveis, e a partir daí, assegura-se ao Ministério Público a autonomia funcional e administrativa, além do que passa a ser o seu chefe, o chefe do Ministério Público, eleito pelos seus colegas. Ora, a argumentação expendida pelo eminente Constitucionalista Egídio Ferreira Lima de logo afastaria qualquer preocupação que o Relator pudesse ter na manutenção do texto. Mas eu não poderia, ainda que ouvindo o Constituinte Gastone Righi e V. Ex.^a, poupar-me da obrigação de dar esta satisfação à Comissão de Sistematização, porque o defensor do povo figurou no substitutivo anterior, assim como no projeto que veio das Comissões Temáticas.

Por esta razão, que me parece lógica, jurídica, funcional e efetiva, o Relator fica com o texto e deplora ficar contra a Emenda do Constituinte José Paulo Bisol. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Antônio Britto, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Cristina Tavares, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, Manoel Moreira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Antonio Mariz, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Vilson Souza, Mário Assad, Brandão Monteiro, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, José Genoíno, Haroldo Lima. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Bernardo Cabral, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Nilson Gibson, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, João Agripino, José Costa, José Tavares, Marcos Lima, Michel Temer, Alcení Guerra, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Nonô, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Paes Landim, Ricardo Izar, Simão Sessim, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Adylson Motta, Gastone Righi, Francisco Rossi, Ottomar Pinto, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 31 Constituintes; votaram NÃO 53 Constituintes. Total: 84 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Teremos, agora, o Destaque de nº 1096, requerido pelo Constituinte Vilson Souza. Devo chamar a atenção de S. Ex.^a que o Destaque está prejudicado. A matéria votada tinha, no seu parágrafo 5º, a seguinte redação: "Lei Complementar disporá sobre a competência, organização, recrutamento, composição e funcionamento da defensoria do povo". É praticamente idêntica ao Destaque de V. Ex.^a

Está prejudicado.

Em votação o Destaque nº 796, requerido pelo Constituinte José Paulo Bisol, referente à Emenda nº 32070 de sua autoria, José Paulo Bisol é autor da Emenda nº 32070 e pediu o Destaque nº 796, sobre Garantias Constitucionais dos Instrumentos Jurídicos. **(Pausa)**

Retirado o destaque.

Em votação o Destaque nº 22059, requerido pelo Constituinte Virgílio Guimarães, referente à Emenda nº 12708 de sua autoria. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente. Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 2137, requerido pelo Constituinte Nelton Friedrich, referente à Emenda nº 29641 de autoria do Constituinte João Paulo. **(Pausa)**

Retirado o Destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 2140, requerido pelo Constituinte João Paulo. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente. Fica prejudicado o Destaque.

Em votação o Destaque nº 2221, requerido pelo Constituinte João Paulo, referente à Emenda nº 3480. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente. Fica prejudicado o Destaque.

Em votação o Destaque nº 2651, requerido pelo Constituinte Nelton Friedrich. **(Pausa)**

Retirado o Destaque.

Em votação o Destaque nº 2678, requerido pelo Constituinte Nelton Friedrich. **(Pausa)**

Retirado o Destaque.

Em votação o Destaque nº 2886, requerido pelo Constituinte José Thomaz Nonô, referente à Emenda nº 25073. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente. Fica prejudicado o Destaque.

Em votação o Destaque nº 4161, requerido pelo Constituinte Humberto Lucena. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente. Fica prejudicado o Destaque.

Em votação o Destaque nº 4590, requerido pelo Constituinte Lavoisier Maia. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente. Fica prejudicado o Destaque.

Em votação o Destaque nº 5425, requerido pelo Constituinte José Egreja, referente à Emenda nº 32184. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente. Fica prejudicado o Destaque.

Em votação o Destaque nº 5425, requerido pelo Constituinte Lavoisier Maia. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente. Fica prejudicado o Destaque.

Em votação o Destaque nº 5699, requerido pelo Constituinte José Ignácio Ferreira, referente à Emenda nº 11743. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente. Prejudicado o Destaque.

Em votação o Destaque nº 6628, requerido pelo Constituinte Vasco Alves, referente à Emenda nº 30438. **(Pausa)**

Ausente o autor. Prejudicado o Destaque.

Em votação o Destaque nº 6633, requerido pelo Constituinte Vasco Alves. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente. Prejudicado o Destaque.

Em votação o Destaque nº 6664, requerido pelo Constituinte Vasco Alves. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente. Prejudicado o Destaque.

Em votação o Destaque nº 6678, do Constituinte Vasco Alves. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente. Fica prejudicado o Destaque.

Em votação o Destaque nº 7657, do Constituinte Paulo Macarini. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente. Prejudicado o Destaque.

Em votação o Destaque nº 7871, requerido pelo Constituinte Nelton Friedrich, referente a aditamento ao art. 47 do Projeto, onde couber. Ele quer revivificar o art. 47 **(Pausa)**

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Retiro este, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – S. Ex.^a retira.

Do mesmo Constituinte o Destaque nº 7872, em aditamento do art. 45 do projeto.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Sr. Presidente, este nosso destaque simplesmente joga para a lei complementar a questão do defensor do povo; não cria a defensoria pública. É bem mais restrito e há vários Constituintes aqui presentes que fizeram a avaliação de que era fundamental permanecer este destaque. Este destaque não fala em defensoria, não cria aqueles condicionamentos, comparando inclusive a desembargador, etc., mas basicamente joga para a lei complementar as funções, a organização, a funcionalidade e os limites desta atividade.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem do requerente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Ouço V. Ex.^a, que me perdoará, enquanto procuro o número, mas conseguirei ouvi-lo assim mesmo.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, este Plenário acabou de decidir que não caberá ao órgão da Defensoria Pública e julgou isso **lato sensu**, ou seja, genericamente. Não aceitou a criação do **ombudsman**, esse órgão de defensoria pública, nesse caráter.

Ora, não pode agora uma emenda mais restritiva vir a restabelecer essa figura, deixando-a para a lei ordinária regulamentar. Essa é uma questão de prejudicialidade direta. Portanto, não deve ser conhecido o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Darei ao Constituinte Nelton Friedrich a interpretação da Mesa. Ao contrário, infelizmente do argumento de S. Ex.^a, o art. 45 do Projeto diz:

"Lei complementar disporá sobre a competência, organização, recrutamento, composição e funcionamento da Defensoria do povo."

É a mesma redação do destaque do Constituinte Vilson Souza que foi considerado prejudicado.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Sr. Presidente, faço um apelo a V. Ex.^a, porque os demais destaques, os de nºs 7873, 7874, são desdobramentos deste que V. Ex.^a interpretou agora como prejudicado. Portanto, retiro esses destaques. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Muito obrigado, Ex.^a

Não há nenhuma questão de ordem levantada!

Concluimos a votação do Título II.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, não se trata de nenhuma questão de ordem. V. Ex.^a até saudou por não ter havido alguma. É a respeito do requerimento.

Em nome da Liderança do PDT, gostaria de requerer à Mesa da Assembléia Nacional Constituinte cópia dos votos do sistema eletrônico, dos quais, todos sabemos, a Mesa tem uma listagem.

Em nome da Liderança do PDT, queria uma cópia que, até, se não houver oposição, fosse estendida às Lideranças dos outros Partidos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Deferido. V. Ex.^a será atendido. Lembro, apenas, ao Constituinte Brandão Monteiro que o resultado do sistema eletrônico é parcial. Assim mesmo V. Ex.^a o deseja?

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Pois não.

V – SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, amanhã, vinte e um de outubro às 14:00 horas, para votação do Título III.

Está suspensa a reunião.

(Suspende-se a reunião às 20 horas e 25 minutos)

EM 21 DE OUTUBRO DE 1987

Presidência dos Srs.: **Brandão Monteiro**, Segundo-Vice-Presidente; **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente.

I – REABERTURA DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Havendo número regimental, declaro reaberta a reunião.

ÀS 14:32 HORAS COMPARECEM OS SENHORES:

Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Adolfo Oliveira, Afonso Arinos, Alcení Guerra, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Aloysio Chaves, Aluizio Campos, Antônio Britto, Antonio Farias, Antônio Carlos Konder Reis, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Brandão Monteiro, Carlos Chiarelli, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Christóvam Chiaradia, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Darcy Pozza, Edme Tavares, Egidio Ferreira Lima, Eraldo Tinoco, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Floriceno Paixão, Francisco Benjamim, Francisco Pinto, Francisco Rossi, Gastone Righi, Gerson Peres, Haroldo Lima, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, Inocêncio Oliveira, Jamil Haddad, Jarbas Passarinho, João Calmon, João Herrmann Neto, Joaquim Beviláqua, José Fogaça, José Freire, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Jorge, José Lins, José Lourenço, José Luiz Maia, José Maucício, José Paulo Bisol, José Richa, José Santana de Vasconcellos, José Serra, José Thomaz Nonô, José Ulisses de Oliveira, Luís Eduardo, Luiz Inácio Lula da Silva, Lysâneas Maciel, Manoel Moreira, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelson Friedrich, Nilson Gibson, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Osvaldo Lima Filho, Paulo Pimentel, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Plínio Arruda Sampaio, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Ricardo Fiúza, Roberto Freire, Rodrigues Palma, Sandra Cavalcanti, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Siqueira Campos, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Virgílio Távora, Vivaldo Barbosa, Wilson Martins, Adyilson Motta, Aécio Neves, Albano Franco, Aldo Arantes, Antonio Mariz, Beth Azize, Bocayuva Cunha, Bonifácio de Andrada, Chagas Rodrigues, Daso Coimbra, Délio Braz, Enoc Vieira, Euclides Scalco, Fernando Santana, Furtado Leite, Gilson Machado, Hugo Napoleão, Israel Pinheiro, João Agripino, João Menezes, João Natal, Jofran Frejat, Jonas Pinheiro, Jorge Hage, José Carlos Grecco, José Costa, José Fernandes, José Genoíno, José Maranhão, José Maria Eymael, José Tavares, José Tinoco, Luiz Henrique, Luiz Salomão, Manuel Viana, Márcio Braga, Marcos Lima, Michel Temer, Miro Teixeira, Mozarildo Cavalcanti, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Ottomar Pinto, Paes Landim, Ricardo Izar, Roberto Balestra, Roberto Brant, Rose de Freitas, Simão Sessin, Sólton Borges dos Reis, Sotero Cunha, Uldurico

Pinto, Valmir Campelo, Vicente Bogo, Vilson Souza, Ziza Valadares, Fernando Gasparian, Adroaldo Streck e Afif Domingos. Comparecem, ainda, os Senhores Constituintes não membros: Chico Humbreto, Roberto D'Ávila, Paulo Delgado, Florestan Fernandes, Vitor Buaiz, Costa Ferreira, Matheus Iensen, Ubiratan Spinelli, Cunha Bueno e Luiz Alberto Rodrigues. Deixou de comparecer o Senhor Constituinte Francisco Dornelles.

II – EXPEDIENTE

Ofício do Sr. Líder em exercício do PMDB:

Ofício nº 222-87

Brasília, 21 de outubro de 1987.

Excelentíssimo Senhor

Senador Afonso Arinos

DD. Presidente da Comissão de Sistematização na Assembléia Nacional Constituinte

Nesta

Senhor Presidente:

Tomo a liberdade de comunicar a V. Ex.^a que a Bancada de Suplentes dessa Comissão, em acordo, estabeleceu a seguinte ordem de inscrição: 1. Rose de Freitas; 2. Roberto Brant; 3. José Carlos Grecco; 4. Marcos Lima; 5. João Natal; 6. Aécio Neves; 7. José Tavares; 8. Antonio Mariz; 9. Manuel Viana; 10. Michel Temer; 11. João Agripino; 12. José Costa; 13. Israel Pinheiro; 14. Miro Teixeira; 15. Nelson Wedekin; 16. Délio Braz; 17. Márcio Braga; 18. Vilson Souza; 19. Daso Coimbra; 20. José Maranhão; 21. Vicente Bogo; 22. Luiz Henrique; 23. Octávio Elísio; 24. Ziza Valadares e 25. Euclides Scalco.

Sem outro particular, reitero a Vossa Excelência votos de estima e cordial apreço. – Deputado **Euclides Scalco**, Líder em exercício do PMDB na Assembléia Nacional Constituinte.

Ofício do Sr. Líder do PFL:

Ofício nº 266-87 – PFL

Brasília, 9 de outubro de 1987.

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Deputado Cleonânio Fonseca deixa de integrar, a partir desta data, a Comissão de Sistematização, como Suplente.

Em substituição ao seu nome, passa a integrar a referida Comissão, como membro Suplente, o Deputado Valmir Campelo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado **José Lourenço**, Líder do PFL.

III – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

TÍTULO III (Início)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Vamos passar à votação do Título III – Da Organização do Estado.

Nos termos do Regimento, a reunião será suspensa por 30 minutos, para recebimento de requerimentos de preferência para as proposições referentes a esse título.

Os Srs. Constituintes que tenham esses pedidos queiram apresentá-los à Mesa.

Está suspensa a reunião.

(É suspensa a reunião)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro) – Está reaberta a reunião. Votação do Título III – Da Organização do Estado.

Com a palavra o Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA: – Sr. Presidente, acredito que todos os Constituintes têm acompanhado pelos jornais e pela televisão o momento que vive a economia nacional, que é muito grave. E, a nível mundial, a queda das ações nas Bolsas de Valores de todos os países desenvolvidos terá reflexos imediatos no Brasil, possivelmente agravado a crise econômica e social que já estamos vivendo.

Correm rumores aqui – e temos lido sobre isto na imprensa – de que há uma predisposição de fazer com que haja funcionamento concomitante do Plenário da Constituinte e da Comissão de Sistematização. Gostaria de perguntar a V. Ex.^a qual o espaço que vamos ter para discutir a conjuntura, a política do dia-a-dia que se leva a efeito neste País, ora na casa do Dr. Ulysses Guimarães, ora no Palácio do Planalto.

Há aproximadamente 30 dias S. Ex.^a o Sr. Presidente da República disse que faria reformas substanciais. Já utilizou dois programas de televisão, e, pelo que vejo, a reforma que fará será basicamente nenhuma. S. Ex.^a continua governando por decreto-lei.

As greves têm-se sucedido neste País. Ainda ontem, em São Bernardo do Campo, município situado na região mais industrializada do País, 40 mil operários da Autolatina pararam de trabalhar em função de uma luta pela recuperação do seu poder aquisitivo, porque há uma defasagem, se comparada a fevereiro do ano passado, de 65,9% no salário dos trabalhadores. As greves vão suceder-se em várias categorias. Então, entendemos que é preciso haver espaço para que possamos discutir a conjuntura e os desmandos cometidos pelo Governo do Presidente José Sarney os desmantelos causados pela política econômica comandada pelo Ministro Bresser Pereira.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Gostaria que V. Ex.^a formulasse sua questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA: – Minha questão de ordem é para que V. Ex.^a que está presidindo a Comissão de Sistematização hoje, alerte o Dr. Ulysses Guimarães sobre a necessidade de uma reunião com todas as lideranças partidárias no sentido de que possamos estabelecer um horário ou um dia a fim de discutir um pouco da conjuntura política e econômica deste País, porque o desmando é total. Já está mais do que provado que, a continuar do jeito que está, este País irá à falência.

Então, é preciso que haja uma discussão a respeito. E acho que ninguém melhor do que V. Ex.^a, que está presidindo a Comissão de Sistematização, para comunicar ao Dr. Ulysses Guimarães que há a necessidade de se convocar uma reunião de lideranças com certa urgência para que possamos discutir problemas muito sérios que estão acontecendo neste País.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, na verdade V. Ex.^a está formulando um requerimento, e, presidindo circunstancialmente a Mesa, levarei o pedido de V. Ex.^a ao Presidente Ulysses Guimarães.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem V. Ex.^a a palavra pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Sr. Presidente, tenho um enorme apreço pelo eminente Líder do

PT, Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, mas questões de ordem como essa de S. Ex.^a, formuladas em todo início da sessão da Comissão de Sistematização, acabarão por impedir que cheguemos a bom termo nos nossos trabalhos. Pediria a V. Ex.^a – esta é a questão de ordem – que encontrasse algum lugar neste plenário para colocar um painel, lembrando aos Constituintes que, a partir de hoje, teremos apenas 7 dias úteis para votar todos estes artigos que estão aí para serem submetidos à nossa apreciação. Estamos votando ainda o art. 17. Pediria a V. Ex.^a que não admitisse questões de ordem pertinentes, em favor do bom andamento dos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Respondo a V. Ex.^a dizendo que só posso admitir a questão de ordem ou não quando formulada. O Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, como V. Ex.^a, pediu a palavra para levantar uma questão de ordem. Solicitei a S. Ex.^a que a formulasse. Do contrário, estaria cerceando um direito que o Constituinte tem de solicitar questões de ordem.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente pela ordem. Não me vou alongar, sobretudo pela compreensão que tenho da importância do trabalho que estamos desenvolvendo. Mas quero dizer que a questão de ordem que o ilustre Líder do PT, Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, acabou de levantar poderia ter sido ventilado hoje pela manhã, na reunião da Assembléia Nacional Constituinte, ou ontem, na sessão da Câmara dos Deputados. Apenas quero acrescentar que sempre fui a favor – e tenho defendido isto – de que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal funcionem nesse período, para permitir exatamente o debate das questões conjunturais. Concordo em que aqui, nas sessões da Comissão de Sistematização, todos temos que trabalhar na elaboração da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Na realidade, V. Ex.^a não formulou uma questão de ordem, mas contraditou um requerimento do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva.

Na votação do Título III, a que vamos proceder neste momento, deveríamos passar a palavra aos líderes por ordem alternativa. Evidentemente, gostaria de chamar a atenção das diversas lideranças para o fato de que houve um compromisso assinado pelos líderes no sentido de que abririam mão da utilização deste horário de liderança, a não ser quando achassem substancialmente importante. Penso que nenhum dos líderes pretende usar da palavra, o que ajudaria neste momento a continuidade e a celeridade dos trabalhos. Evidentemente, pelo Regimento, os líderes têm esse direito.

Passemos à votação do art. 17 do Capítulo I – da Organização Político-Administrativa.

Sobre a mesa vários requerimentos de destaque, que vou ler. A Mesa tem aqui uma comunicação a fazer. Temos várias emendas substitutivas do título, de autoria dos Constituintes Arnaldo Prieto, Victor Faccioni e José Richa, ao art. 19, e esta matéria é preliminar para a decisão do art. 19, pois preconiza a substituição integral do título.

Ora, louvo-me no Regimento Interno que prescreve, no seu art. 23, § 2º:

"Fica vedada a apresentação de emenda que substitua integralmente o projeto, ou que diga respeito a mais de um dispositivo, a não ser que trate de modificações correlatas, de maneira que a alteração, relativamente a um dispositivo, envolva a necessidade de se alterarem outros."

A Mesa, em consequência, decide pelo não acolhimento das emendas substitutivas integrais.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Muito bem.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MENEZES: – Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra, pela ordem, o ilustre Constituinte João Menezes.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MENEZES: – Sr. Presidente, ouvi a decisão de V. Ex.^a e a aceito. Apenas, se, como V. Ex.^a leu, o Regimento diz respeito a emendas substitutivas do projeto todo e as proposições, na verdade, são substitutas do capítulo, parece-me que não é o caso. Creio que V. Ex.^a decidiu contrariamente ao que ouvi V. Ex.^a ler.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Direi a V. Ex.^a que o art. 23, no seu § 2º, tem a seguinte redação:

"Fica vedada a apresentação de emenda que substitua integralmente o projeto, ou que diga respeito a mais de um dispositivo, a não ser que trate de modificações correlatas, de maneira que a alteração, relativamente a um dispositivo, envolva a necessidade de se alterarem outros.

O entendimento da Mesa é o de que não é possível o substitutivo integral.

Ainda dentro desse entendimento, vamos passar à votação preferencialmente, como sói acontecer, das emendas substitutivas de capítulos, que é possível em função de não se tratar de mais de um dispositivo.

Em votação o Destaque nº 7199, requerido pelo Constituinte José Richa, referente à Emenda nº 33998. O Constituinte José Richa está presente? **(Pausa)** Prejudicado.

Em votação o **caput** do art. 17. O Destaque em votação é o de nº 4012, requerido pelo Constituinte Aluizio Campos, referente ao texto do art. 17.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, peça a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o nobre Constituinte Roberto Freire, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, realmente houve um equívoco da Mesa. Todos estamos percebendo, agora, que não se votou o título, ressalvados os destaques.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – É verdade. V. Ex.^a tem razão.

Título III, do Substitutivo nº 2, ao Projeto de Constituição, do Sr. Bernardo Cabral. (192ª votação.)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Vamos proceder a votação do título, ressalvados os destaques, como foi muito bem lembrado, em questão de ordem, pelo ilustre Constituinte Roberto Freire.

Em votação o Título III, ressalvados os destaques.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelson Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, Wilson Martins, Antônio Mariz, Israel Pinheiro, João Agripino, João Natal, José Costa, José Maranhão, José Tavares, Vilson Souza, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocêncio

Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcelos, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Valmir Campelo, Enoc Vieira, João Menezes, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, José Tinoco, Ricardo Izar, Simão Sessim, Darcy Pozza, Gerson Pares, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Gastone Righi, Ottomar Pinto, Luiz Inácio Lula da Silva, José Genoíno, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Haroldo Lima, Roberto Freire, Jamil Haddad e Antônio Farias.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 80 Constituintes. Total: 80 votos. O Título III do Substitutivo nº 2 foi **aprovado**, por unanimidade, ressalvados os destaques.

Em votação o Destaque de autoria do Constituinte Aluizio Campos, que por equívoco já havia sido mencionado como prejudicado devido à ausência do referido Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ TAVARES: – Antes de submeter o título à votação, ressalvados os destaques, V. Ex.^a considerou prejudicado um destaque de autoria do Constituinte José Richa, devido à ausência de S. Ex.^a Tenho a impressão de que esta decisão também é nula, na medida em que o título não havia sido votado.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – V. Ex.^a tem razão.

Em votação emenda substitutiva ao Capítulo I do Título III, de autoria do ilustre Constituinte José Richa. A Emenda nº 33998-2, constante da pág. 3213 do avulso, tem o seguinte teor:

"Art. 28. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos na sua respectiva esfera de competência.

§ 1º Brasília, Distrito Federal, é a Capital do Brasil."

O Constituinte José Richa desiste da emenda.

Destaque nº 001507-87 do Sr. Ottomar Pinto – Emenda nº ES-33224-4, dos Srs. Ottomar Pinto e Marluce Pinto, "que modifica o art. 28, "caput", § 5º; o art. 29 "caput" e suprime o art. 28, § 2º, do Substitutivo nº 1", (modifica o art. 17, "caput", do Substitutivo nº 2)" (193ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o Destaque nº 1507, requerido pelo Constituinte Ottomar Pinto, referente à Emenda nº 33224.

Com a palavra o Constituinte Ottomar Pinto.

O SR. CONSTITUINTE OTTOMAR PINTO: – Sr. Presidente, ilustres membros da Comissão de Sistematização, nossa emenda aditiva visa a reparar sobretudo uma injustiça que se consumaria, se mantido o que se encontra no texto do Substitutivo do Relator. O nobre Relator compreendeu o alcance dessa medida, e temos certeza de que, ao proferir seu parecer, haverá de concordar com nosso destaque. Se for mantido o que se encontra no Substitutivo, os Territórios Federais serão discriminados. De acordo com a tradição constitucional, os Territórios Federais sempre foram elementos integrantes da Federação brasileira.

A Constituição de 1946 diz que "a União é composta dos Estados, Distrito Federal e Territórios". A Constituição de 1934 também diz que a Nação brasileira "é constituída pela união perpétua e indissolúvel dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios em Estados Unidos do Brasil e mantém como forma de governo..." De igual

modo, a Constituição de 1967 diz que o Brasil é uma República Federativa, constituída, sob o regime representativo, pela união indissolúvel dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. Então, o que se contém no 2º Substitutivo é justamente a exclusão dos Territórios do sistema federativo e sua incorporação à União, como se fossem serventia da União.

Os Territórios foram criados sobretudo em zonas periféricas, de vazios demográficos, pobres, limítrofes com países estrangeiros nem sempre fraternos em relação ao Brasil. O propósito dessa criação, além de vivificar as áreas fronteiriças, era sobretudo a instituição de um sistema que propiciasse acelerar o desenvolvimento desses Municípios. Daí por que, não fosse a criação dos Territórios do Amapá, de Roraima, do Acre e também de Rondônia, certamente hoje Boa Vista, Capital pujante de vitalidade, seria um Município obscuro, como o são os Municípios de São Gabriel da Cachoeira, Borba, Barcelos e tantos outros, perdidos no isolamento e na distância dos rincões amazônicos.

Os Territórios têm as mesmas atribuições que os Estados: devem manter a educação, a saúde da população, fomentar a agricultura, a indústria, elaborar, acompanhar e incentivar programas de colonização, desenvolver a pecuária, manter a segurança pública e, ainda mais, efetivar ações no sentido de permitir que a administração da Justiça ocorra de forma satisfatória para os seus jurisdicionados. Portanto, têm todas as obrigações, todos os ônus do Estado. Se for mantido o estatuto jurídico consignado no 2º Substitutivo, os Territórios não gozarão dos benefícios que hoje desfrutam. Recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Fundo Especial, que compõem a parte primordial dos seus orçamentos. É com esses recursos que conseguem levar a bom termo todo um programa de desenvolvimento e assistência às populações que ali vivem. A alteração do estatuto consignado no Substitutivo contará naturalmente com o apoio e beneplácito do Relator. Irá fazer com que os atuais Territórios e aqueles que se vierem a criar posteriormente e não disponham de um mínimo de segurança orçamentária tenham que postular do Ministério do Interior recursos, para atender às necessidades da população que ali vive. Sabemos que o sistema tributário que será consagrado na Carta Constitucional privilegiará, com muita justiça, os Estados e Municípios, em detrimento do centralismo da União, que sofrerá erosão de 15 a 20% nos recursos orçamentários tradicionais. Como a União é dessangrada por esse sistema tributário, será muito mais difícil a um Governador de Território conseguir um mínimo, porque os Territórios não têm representação federal de peso, não têm voz, nem vez e nada conseguirão. Não conseguirão recursos suficientes para dar existência condigna àqueles brasileiros laboriosos que ali vivem.

Concluindo, Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Constituintes, eis por que insistimos nessa correção no **caput** do artigo, onde se fala que "a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreenda a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios" para que se faça justiça, para que não se discriminem as pessoas que vivem nos Territórios, para que esta Constituição seja realmente um marco de avanço social e econômico em nosso País e não um retrocesso, discriminando populações que vivem nas periferias.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Adylson Motta, que encaminhará contra.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, preciso de um esclarecimento. A emenda é substitutiva do art. 17, e seus parágrafos?

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A emenda suprime o § 2º do art. 17 e modifica o **caput** do art. 28.

Com a palavra o Constituinte Adylson Motta.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSON MOTTA: – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Constituintes, encaminharei contrariamente à emenda do Constituinte Ottomar Pinto, baseado na premissa, fundada em minha convicção, da desnecessidade da figura do Território no elenco das entidades político-administrativas.

Sr. Presidente, os Territórios foram criados em 1943, para suprir uma deficiência existente à época. E tanto é comprovada a sua desnecessidade que ao longo dos anos seguintes, não mais foram criados Territórios neste País. Então, a minha proposta – que virá mais adiante e que constitui a razão de estar encaminhando contrariamente à emenda – é no sentido de que se tire do elenco de entidades político-administrativas brasileiras a figura do Território. Se, por necessidade de desenvolvimento de alguma região, ou por uma questão estratégica, for preciso promover alguma parte do nosso território, que seja feito diretamente, transformando-o em Estado.

Proponho, Sr. Presidente – e mais adiante tenho um destaque para o § 2º supressivo evidentemente – seja eliminada a figura do Território do elenco das nossas entidades administrativas até porque tenho uma proposta para que os Territórios remanescentes do Amapá e de Roraima, sejam transformados em Estados e para que Fernando de Noronha, que é apenas uma ilha com mil habitantes e que tem sua segurança garantida pela base militar que abriga, seja reanexada ao Estado de Pernambuco, talvez sob a condição de Município. Com tais providências, eliminaríamos essa figura de exceção, até porque, no momento em que defendemos eleição direta para o menor dos nossos Municípios, incentivaríamos a criação de entidades que seriam administradas através de Governadores nomeados, fugindo ao espírito do que se pretende hoje, que é a eleição em todos os níveis, para todas as entidades político-administrativas brasileiras.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao Constituinte Gastone Righi, que irá encaminhar a favor da emenda Ottomar Pinto.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, ilustres membros da Comissão de Sistematização, a Emenda Ottomar Pinto visa apenas a inserir os Territórios Federais como unidades (autônomas e passíveis de perceberem as vantagens que os Estados, Municípios e o próprio Distrito Federal auferem hoje em dia. Um Território Federal é um pré-Estado, uma zona que se delimita se lhe for dado governo próprio e estrutura administrativa a fim de se desenvolver e, no mais breve tempo possível, transformar-se em mais um Estado Federado.

Ora, não é justo que, em se tratando de um pré-Estado, quando o desejo da Nação é transformar aquela região num Estado autônomo, se lhe tire o direito de percepção das verbas nos vários fundos de participação, impossibilitando o Governo desses Territórios de cumprirem com suas tarefas administrativas, seja no setor da educação e saúde ou mesmo dos melhoramentos de equipamentos públicos.

A emenda é absolutamente saudável e, ao contrário do que aqui foi dito pelo ilustre Constituinte do PDS, não se trata, na realidade, de desejarmos eternizar os Territórios Federais, mas, sim, de dar-lhes meios para que ascendam à condição de Estado. Tanto é assim que o mesmo Constituinte Ottomar Pinto é autor de emenda que eleva o Território de Roraima à condição de Estado. E nós, do PTB, temos apoiado aqui indiscriminadamente a elevação dos Territórios a Estado, graduação natural.

Assim sendo, esperando também que o insigne relator apóia esta emenda de todo procedente, concitamos os ilustres membros desta Comissão a aprová-la, o que

será feito em benefício dos atuais Territórios Federais. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Constituinte Nelson Jobim, que encaminhará contra a proposição.

O SR. CONSTITUINTE NÉLSON JOBIM: – Sr. Presidente, é única e específica a emenda que suprime o § 2º do art. 17 Substitutivo, o qual estabelece que os Territórios Federais integram a União. Precisa ficar absolutamente lúcido e claro na Constituição se teremos, ou não, a figura do Território. Mas, elevar-se em Território à condição de Estado é nominar-se Território de Estado ou Estado de Território ou temos a figura do Território ou a de Estado. Não podemos ter duas figuras idênticas, ou seja, Estado igual a Território com nomes diversos. Então, a emenda tem esse equívoco ao transformar os Territórios em Estados sem elevá-los à condição nominal de Estado.

Por isso, Sr. Presidente, encaminho contra.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – O Sr. Relator não deseja se manifestar?

Vamos à tomada de votos pelo sistema eletrônico.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, apenas para orientar-nos na votação, poderia o Sr. Relator dizer-nos qual seu parecer sobre a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Sr. Constituinte Gastone Righi, indaguei do Relator se queria usar da palavra. S. Ex.^a respondeu que não. Perdemos tempo quando os Constituintes não prestam atenção no que ficou aqui decidido.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, um membro da Comissão de Sistematização está pedindo, para orientação de seu voto, a opinião do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Ele já disse não quer manifestar-se.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Disse que não daria parecer, mas votaria sim.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Solicito ao Sr. Relator, para ajudar também na agilidade dos trabalhos, ainda que não queira dar seu parecer, que pelo menos diga se é a favor ou não da emenda. Do contrário, serão levantadas questões de ordem sucessivas, acarretando perda de tempo.

Passemos à votação.

(Procede-se à votação)

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – Sr. Presidente, solicito retificação do meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Adolfo Oliveira, o Constituinte José Serra errou o seu voto e não pode – por ser uma decisão da Mesa – de maneira alguma, em matéria constitucional, modificá-lo. Lamentavelmente, não vamos deferir.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Pois não.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, para sermos justos e corretos, o Constituinte Egídio Ferreira Lima votou NÃO, enquanto outro Constituinte já havia votado SIM. E o voto, de S. Ex.^a não pode ser retificado, tendo de ser computado como NÃO. Aliás, ao contrário, votou SIM e depois retificou para NÃO. Então, pediria a V. Ex.^a que usasse também a mesma medida. S. Ex.^a, homem sério e correto, pode confirmar o que estou dizendo.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Sem dúvida, só quero dizer que V. Ex.^a, mais diligente do que a Mesa, observou este fato. A Mesa não o fez.

Levantada a questão em relação ao Constituinte José Serra, pelas decisões anteriores, não permitirei a modificação do voto. Quanto ao Constituinte Egídio Ferreira Lima, um homem da maior dignidade, diz V. Ex.^a que ele também retificou o voto. Nesse sentido, se não há contestação do ilustre Constituinte, vou pedir que se confirme o voto dado e não a retificação.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, o voto do nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima foi retificado tempestivamente. O seu voto não estava assinalado no painel. Só assinalei o voto do Constituinte José Serra porque imaginei que o seu nome não estava no painel.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Já havia...

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa está decidindo a questão, Constituinte Gerson Peres.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, eu chegava quando fui chamado. Antes de me sentar eu disse SIM de maneira equívoca e de imediato pedi a retificação. Foi no ato mesmo de proceder o registro do voto.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – O que ocorreu com o Constituinte Egídio Ferreira Lima foi uma falha admissível, o que não aconteceu com o Constituinte José Serra. É a decisão da Mesa.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Não vou insistir, mas o fato ocorreu.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Adolfo Oliveira, continue a votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Serra, Manoel Moreira, Nelson Carneiro, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Rodrigues Palma, Theodoro Mendes, José Costa, Michel Temer, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Vilson Souza, Edme Tavares, Francisco Benjamim, José Lins, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Jonas Pinheiro, Ricardo Izar, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Bonifácio de Andrada, Francisco Rossi, Gastone Righi, Siqueira Campos, Ottomar Pinto e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Antônio Britto, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, José Fogaça, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Ulisses de Oliveira, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Sigmaringa Seixas, Aécio Neves, Antônio Maria, Israel Pinheiro, João Agripino, João Natal, José Carlos Grecco José Maranhão, José Tavares, Aloysio Chaves, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Santana de Vasconcellos, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Valmir Campelo, Enoc Vieira, João Menezes, Gilson Machado, José Tinoco, Antônio Carlos Konder Reis, Adylson Motta, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Haroldo Lima, Roberto Freire e Antonio Farias. **ABSTENÇÃO** do Senhor Constituinte Wilson Martins.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Sobre o Destaque nº 1.507 da Emenda 33224-4 do Constituinte Ottomar Pinto. Sou contrário a essa emenda tendo, no entanto, me equivocado ao votar, ao apertar, inadvertidamente, o botão **SIM**.

21 de outubro de 1987. – José Serra.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 38 Constituintes; votaram NÃO 45 Constituintes; absteve-se de votar 1 Constituinte. Total: 84 votos. O Destaque foi prejudicado por falta de **quorum** qualificado. Declaração de voto, do Senhor Constituinte **José Serra**.

Em conseqüência, o destaque seguinte, que é do Constituinte Ottomar Pinto, está prejudicado.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem sobre a votação.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, o ilustre Constituinte Adolfo Oliveira fez a chamada de suplentes e esqueceu-se do PTB. Faltou um voto do PTB, exatamente o do autor da Emenda Ottomar Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Foi tomado o voto do Constituinte Ottomar Pinto.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Mas como, se ele está ali e não votou.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Foi chamado e tomado o voto. Certamente o Constituinte Ottomar Pinto não prestou atenção ao seu próprio voto.

Passa-se à votação do § 2º

Em votação o Destaque nº 4640, requerido pelo Constituinte Chagas Rodrigues, referente à Emenda nº 21991, **(Pausa)** O Constituinte está ausente. Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 6102. Emenda Substitutiva nº 31469 da Constituinte Anna Maria Rattes. **(Pausa)** Não está presente. Está prejudicado o destaque.

Passemos à votação do § 2º

Sobre a mesa requerimento de preferência do Constituinte Adylson Motta, que, na forma regimental, requer preferência para votação do destaque referente ao § 2º do art. 17 do Substitutivo.

Para que os Srs. Constituintes tenham clareza em relação à votação, pretende o Constituinte Adylson Motta preferência para votação do Destaque que tem como objetivo suprimir o § 2º do art. 17.

Em votação a preferência. Os Srs. Constituintes que estiverem a favor do requerimento de preferência do Constituinte Adylson Motta permaneçam como se encontram. **(Pausa)**

Aprovada a preferência.

Destaque nº 006184-87, do Sr. Adylson Motta, "que suprime o art. 17, § 2º do Substitutivo nº 2". (194ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em conseqüência, votação do Destaque nº 6184, requerido pelo Constituinte Adylson Motta, referente ao texto do § 2º

Com a palavra o Constituinte Adylson Motta, para encaminhar a sua proposição.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, os argumentos que usei, ao encaminhar contrariamente a Emenda Ottomar Pinto, são os mesmos que lanço para defender a minha proposta. Solicitei uma série de destaques para suprimir os artigos que tratam da criação ou de atribuições referentes à figura do Território.

Sr. Presidente, creio que está na hora de repensarmos o nosso País, de ser redesenhado o mapa brasileiro, mas

que isso se faça de uma maneira definitiva, não com exceções, com situações paliativas, que depois perduram, constituindo-se em verdadeiras excrescência na nossa organização político-administrativa.

Os territórios criados emergencialmente têm 44 anos. Alguns foram extintos; outros transformados em Estado. Agora, contrariando o argumento do nosso eminente Constituinte Gastone Righi, quero dizer que não é preciso essa fase intermediária para se criar um Estado, e o Mato Grosso do Sul é um exemplo eloqüente de que não há essa necessidade.

Reforço o meu argumento, acrescentando que, quando exigimos eleições para todos os municípios brasileiros, para as estâncias hidrominerais, para os municípios de fronteira, para as capitais de Estados, para os governos de Estado, não quero dar o meu voto incentivando a criação de uma entidade administrativa que será gerida por alguém que não tem voto.

Quero alertar também para o seguinte: a aceitação dessa minha proposta, a supressão desse parágrafo, praticamente implica um compromisso moral de todos nós no sentido de votarmos a favor da transformação de Roraima e Amapá em Estados; do contrário, não faria a apresentação dessa proposta. Portanto, a aprovação do meu destaque, ou seja, a supressão do § 2º, implica o compromisso moral de transformar os atuais Territórios de Roraima e Amapá em Estados e da reanexação do Fernando de Noronha ao Estado de Pernambuco. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Queria trazer à consideração do Plenário que o Constituinte Roberto Freire, há pouco, solicitava que se mantivesse, para o encaminhamento de votação, somente um orador a favor e outro contra. Evidentemente, disse a S. Ex.^a que isso a todos interessa a celeridade do processo. Agora, penso que poderíamos resolver da seguinte maneira: quando ousaria cecear o direito de os Constituintes falarem, embora ver duas inscrições a favor e uma contra, para se manter o princípio do contraditório, nós deferiríamos a palavra a um e a outro. Com isso aceleraríamos o trabalho e seria mantida a justiça do contraditório. Creio que não há posição contra, e a Mesa passa a adotar este sistema.

Com a palavra o Constituinte Michel Temer.

O SR. CONSTITUINTE MICHEL TEMER: – Sr. Presidente. Srs. Constituintes, vou tomar a liberdade de encaminhar contra a emenda do Constituinte Adylson Motta por razões eminentemente técnicas, e revelo o porquê. A tradição dos nossos Constituintes desde 1934 foi no sentido da previsão constitucional dos Territórios Federais como integrantes da Federação brasileira. Nos primeiros artigos das Constituições de 1934, 1937, 1946, 1967 e da Emenda Constitucional nº 1, de 1969, está expressa a idéia do alcance espacial, do alcance geográfico de incidência de uma determinada Constituição. E a regra geral é dizer: "Esta Constituição abrange as figuras da União, dos Estados e dos Territórios Federais." A Federação é geograficamente a soma de duas pessoas de natureza política, quais sejam, a União e os Estados, e uma pessoa de natureza administrativa caracterizada geograficamente como Territórios Federais.

De fato, geograficamente o território brasileiro é dividido em Estados e Territórios e neles estão os Municípios. O ideal até seria que o **caput** do art. 17 dissesse, como estabelece a Constituição de 1967, que integram a Federação a União, os Estados e os Territórios. Nem haveria necessidade da menção aos Municípios. Mas não foi o que se fez. Entretanto, o parágrafo estabelece uma previsão constitucional dos Territórios Federais, revelando aquilo que a doutrina e a jurisprudência já dizem pacificamente: "Os Territórios Federais, como entes federados, integram a União."

Ou seja, não são Estados, não têm a mesma natureza do Distrito Federal, mas são uma realidade geográfica do País, onde incide a norma constitucional, criada em 1946, em 1967 e agora criada por nós outros Constituintes de 1987.

Ora, o Território tem um governo administrativo, mas de qualquer maneira percebe receitas tributárias. Os recursos tributários arrecadados pela União nos Territórios – costumam dizer as Constituições e diz o texto atual – são destinados aos Territórios. Há até um arremedo do Poder Judiciário nos próprios Territórios, com juízes locais e, em segunda instância, o Tribunal de Justiça dos Territórios, que é o Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Não vejo como fazer desaparecer do texto constitucional a figura geográfica e jurídica dos Territórios Federais. E o que se faz é o mínimo, ao dizer que os Territórios Federais integram a União.

O argumento apontado pelo eminente Constituinte Adylson Motta, de que o ideal é que os Territórios se transformem em Estados, não pode impressionar. Logo no parágrafo seguinte possibilita-se aos Territórios serem alçados à posição de Estado. É até possível que em dado instante desapareçam os Territórios Federais. Esta norma que hoje prevê os Territórios Federais deixaria de ter eficácia jurídica. Mas a nossa realidade atual é a presença no nosso sistema geográfico e jurídico dos Territórios Federais.

Estas as razões. Sr. Presidente, pelas quais, com muito pesar, encaminho contra a emenda do Constituinte Adylson Motta.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Constituinte Ottomar Pinto, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE OTTOMAR PINTO: – Sr. Presidente, **data vênia**, o contraditório não se caracteriza por opiniões quantitativamente divergentes mas por opiniões qualitativamente divergentes. Permito-me, então, discrepar de V. Ex.^a quando estabelece critérios aritméticos como forma de caracterizar o contraditório no encaminhamento das propostas ou das emendas na Comissão de Sistematização. Por isto insisto em que me dê permissão para falar a favor.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Ottomar Pinto, todos estamos aqui sob a pressão do tempo e da votação até o dia 28. Várias reuniões fizemos no sentido de acelerar o processo. Um argumento levantei agora, para decidir: havendo a inscrição de um ou de dois e um encaminhando a favor, outro teria a palavra para falar contra, e o Plenário acendeu. Se V. Ex.^a insiste, é um direito de que dispõe. Mas faria um apelo a V. Ex.^a no sentido de que precisamos acelerar o processo de votação. Entretanto, V. Ex.^a tem todo o direito de usar da palavra, e não vou cercear, de maneira alguma, esse direito.

O SR. CONSTITUINTE OTTOMAR PINTO: – Serei breve, Sr. Presidente, não usarei sequer metade do tempo.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Se V. Ex.^a deseja, tem a palavra para o encaminhamento a favor.

O SR. CONSTITUINTE OTTOMAR PINTO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, queremos encaminhar favoravelmente à proposta do Constituinte Adylson Motta.

Entendemos, sobretudo que depois do que foi aprovado anteriormente, quando os Territórios Federais foram colocados como serventias da União por esta Comissão de Sistematização, que eles estarão inviabilizados como pólo de desenvolvimento, de segurança e como entidades capazes de prestar o mínimo de assistência aos brasileiros que lá vivem. Então teremos, nesta República Federativa, brasileiros de primeira categoria – os que vivem nos Estados –

e o rebotinho, os brasileiros de segunda categoria, aqueles que vivem nos Territórios. Aliás, isto não me surpreende, quando vimos, por exemplo, que foi aprovado aqui que a Federação não é mais indissolúvel. Praticamente deu-se uma chance para a secessão brasileira. E também se escoimou dos crimes imprescritíveis o crime de terrorismo. De maneira que estou vendo aqui uma verdadeira revolução naquilo que, entendo deva ser uma ordem constitucional capaz de assegurar ao povo brasileiro caminhos mais seguros, tranquilos e pacíficos. Considero que a não-aprovação da nossa emenda representa um retrocesso e uma inviabilização para os Territórios. Daí por que perfilho a tese do nobre Constituinte Adylson Motta, no sentido de que também se suprima o § 2º, para que desapareça, que seja banido do texto constitucional a figura dos Territórios.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhamento de votação.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Roberto Freire.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, seria interessante que ficasse claro para a Comissão de Sistematização que estamos votando um destaque supressivo que, se aprovado, significará a extinção da figura da unidade da federação chamada Território.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Nobre Constituinte Roberto Freire, V. Ex.^a sempre colaborou com esta Presidência. Quero dizer a V. Ex.^a que já houve encaminhamento da votação.

Trata-se de uma questão de ordem?

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sim, Sr. Presidente. Trata-se de uma questão de ordem, no sentido de que se saiba o que se está votando. Caso isso seja aprovado, ficam prejudicadas todas aquelas referências a Territórios futuramente.

Para não perdermos tempo, é necessário que fique evidenciado isso, para que não se tenham outros destaques em relação a esta questão quando ficar decidida.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Deputado Roberto Freire, agradeço a V. Ex.^a a colaboração. Evidentemente, está claro e explícito que isso se dará quando do encaminhamento de uma emenda.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Não há o que contraditar, não há questão de ordem. Não há contraditório de questão de ordem.

A SRA. CONSTITUINTE ABIGAIL FEITOSA: – Sr. Presidente, por favor, poderia V. Ex.^a me prestar um esclarecimento? Gostaria de saber como ficaria a situação dos Territórios, sendo aprovada esta emenda: eles se transformariam em Estados ou voltariam à condição original de Territórios?

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Sou um Constituinte igual a todos que estão aqui presentes. A intenção do Deputado Adylson Motta é que, em se retirando a figura do Território, eles sejam transformados em Estados. Esta é a intenção de S. Ex.^a Agora, não cabe à Mesa interpretar, neste momento, a votação desta supressão: se isto implicaria transformar em Estado ou não.

A SRA. CONSTITUINTE ABIGAIL FEITOSA: – Gostaria de ouvir a palavra do nobre Relator.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – O Relator irá falar. Hoje, o que estamos votando é a supressão.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, se V. Ex.^a me permite, se for extinto o Território, automaticamente estaremos aprovando a criação dos Estados. Está é a idéia. **(Muito bem. Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Presidência solicita a todos os Srs. Constituintes que tomem assentos nos seus lugares, a fim de darmos início à votação pelo sistema eletrônico.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Sr. Constituinte Gerson Peres.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, queria que V. Ex.^a me esclarecesse o que é que vamos votar: se a extinção dos Territórios, ou a transformação deles em Estados. Porque, ao aceitar o argumento do douto e ilustre Relator – a interpretação de S. Ex.^a – fiquei confuso. O ilustre Relator acaba de dizer que nós, ao aceitarmos a emenda do Constituinte Adylson Motta, estaríamos transformando os Territórios em Estados, e isso não é verdade. Então, Sr. Presidente, esclareça bem que os Territórios não serão transformados em Estados. Eu chamaria a atenção do Plenário para o seguinte: o que estamos extinguindo são os Territórios. O que pode ocorrer, isto sim, é a extinção dos Territórios, pura e simples, e não a sua transformação em Estados o que constitui um perigo maior.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Sr. Constituinte Gerson Peres, a sua intervenção não chega a ser uma questão de ordem. É a forma de V. Ex.^a também dar uma interpretação à votação do § 2º

Solicito aos Srs. Constituintes que tenham compreensão com a Mesa, porque, normalmente, não é a Mesa que não acelera o trabalho, mas as questões de ordem, as mais contraditórias possíveis, até de interpretação de texto, do pelo sistema eletrônico.

A Presidência solicita a todos os Srs. Constituintes que tomem seus lugares a fim de darmos início à votação pelo sistema eletrônico.

O SR. CONSTITUINTE MICHEL TEMER: – Sr. Presidente, a minha questão de ordem diz respeito à votação.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Michel Temer, todas, as questões de ordem a respeito desta matéria estão esgotadas, a não ser que V. Ex.^a traga alguma questão de ordem a respeito do processo de votação.

O SR. CONSTITUINTE MICHEL TEMER: – Sr. Presidente, não quero, em absoluto, tumultuar os trabalhos. Aliás, faço pouquíssimo uso do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – É verdade.

O SR. CONSTITUINTE MICHEL TEMER: – Acho que estamos tratando de um assunto da maior relevância. Regimentalmente, deveríamos, então, colocar, juntamente com esta matéria em votação, a votação da emenda do Constituinte Adylson Motta.

O Sr. Presidente, é uma questão de ordem e eu insisto nela.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Não é uma questão de ordem. Estamos votando o § 2º. É uma emenda supressiva do § 2º V. Ex.^a teve a oportunidade de encaminhar a votação com seus doutos conhecimentos, defendendo a manutenção do texto.

V. Ex.^a não está levantando uma questão de ordem. Está, sim, querendo fazer mais um encaminhamento, como foi feito pelos Constituintes Roberto Freire, Bernardo Cabral e Gerson Peres. Perdoe-me V. Ex.^a, mas vamos ao processo de votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, José Paulo Bisol, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Severo Gomes, Aécio Cunha, João Natal, Miro Teixeira, Vilson Souza, Valmir Campeio, Jonas Pinheiro, Ricardo Izar, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada, Francisco Rossi, Gastone Righi, Ottomar Pinto, Siqueira Campos, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Antônio Britto, Celso Dourado, Cid Carvalho, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Francisco Pinto, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Richa, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Antonio Mariz, Israel Pinheiro, João Agripino, José Carlos Grecco, José Maranhão, José Tavares, Michel Temer, Octávio Elísio, Roberto Brant, Aloysio Chaves, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocência Oliveira, José Jorge, José Lins, José Lourenço, José Santana de Vasconcelos Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, João Menezes, José Tinoco, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Brandão Monteiro, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio e Antonio Farias. **ABSTENÇÃO do Senhor Constituinte Haroldo Sabóia.**

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 28 Constituintes; votaram NÃO 56 Constituintes; absteve-se de votar 1 Constituinte. Total: 85 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Passemos à votação do § 3º Em votação o Destaque nº 4013, requerido pelo nobre Constituinte Aluizio Campos. **(Pausa)** Está prejudicado o destaque devido à ausência, do nobre Constituinte.

Há sobre a Mesa pedido de preferência do nobre Constituinte Fernando Gomes, que não é membro da Comissão, mas, como se trata de uma emenda supressiva, S. Ex.^a indicou a nobre Constituinte Rose de Freitas para fazer a defesa de sua emenda. Lamentavelmente, o Constituinte Fernando Gomes não está presente nem a Constituinte Rose de Freitas. Portanto, estão prejudicados o destaque e a emenda do Constituinte Fernando Gomes.

Há sobre a Mesa requerimento de preferência do Constituinte Virgílio Galassi, nos seguintes termos:

"Na forma regimental, requero preferência para votação do Destaque nº 3284-87, referente à Emenda nº 29777-5, de minha autoria."

Em votação a preferência requerida pelo Constituinte Virgílio Galassi. **(Pausa)** Aprovada.

Destaque nº 003284-87 – Emenda nº ES-29777-5, do Sr. Virgílio Galassi, "que acrescenta artigo e parágrafos ao Título IV, Cap. I, do Substitutivo nº 1. (Art. 17, § 3º, do Substitutivo nº 2.)" (195ª votação.)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o Destaque nº 3284-87, requerido pelo Constituinte Virgílio Galassi, referente à Emenda nº 29777-5, com ressalva do § 1º, da expressão "nem" até a expressão "habitantes", suprimindo os §§ 3º, 4º e 5º.

Concedo a palavra ao Constituinte Virgílio Galassi.

O SR. CONSTITUINTE VIRGÍLIO GALASSI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, todos sabemos que a subdivisão do País facilitará sua administração e desenvolvimento.

Na proposta do ilustre Relator, Constituinte Bernardo Cabral, foi acrescida a expressão "aprovada pela Assembléia Legislativa."

Nossa emenda objetiva estabelecer a tradição jurídica e a ordem hierárquica dos poderes entre o Distrito, o Município, o Estado e a União. A divisão do Estado de Mato Grosso é um exemplo formidável das vantagens da subdivisão do País. Realmente, estamos assistindo a um espetáculo maravilhoso de desenvolvimento dos dois Estados: o antigo Estado do Mato Grosso, que não ficou prejudicado, e o Estado do Mato Grosso do Sul que explode em desenvolvimento. A existência de focos de resistência a essa idéia, principalmente nos Estados maiores, que pela sua dimensão permitem a divisão, é normal e entendemos como justa. Mas apelamos para esses ilustres Constituintes que tenham as vistas voltadas para a subdivisão do País como extremamente necessária e se esqueçam realmente dos seus Estados, num ato de desprezimento, porque a terra não muda de lugar. Uma convivência entre Estados é como entre Municípios. Este aspecto é muito importante. Confiamos, portanto, que no espírito dos Constituintes dos Estados maiores permaneça também como conveniente a idéia da subdivisão do País. A nossa emenda estabelece área mínima para os novos Estados e também para o Estado remanescente, o que protege os pequenos e médios Estados e dá ao País a certeza – porque a referência de 100 mil km² é mínima – de que realmente teremos no máximo, ao fim da subdivisão do País, 50 Estados.

É preciso que se esclareça também, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, que o Município legisla sobre o Distrito, o Estado sobre o Município e a União sobre o Estado na criação de novas unidades. Não é possível pretender que as Assembléias Legislativas se sobreponham ao Congresso Nacional numa decisão dessas. É importante não esquecer também que a competência final do processo de subdivisão do País é do Congresso Nacional. É inadmissível pensar que o Congresso Nacional vá, levemente, decidir mal sobre a subdivisão do País. O Congresso Nacional, na sua grandeza, só vai realmente aprovar a criação de novos Estados se eles tiverem condições de sobreviver sem sacrificar o País, ou serão criados por conveniência da própria Nação. Estas as razões da proposta da nossa emenda, que esperamos possa receber a concordância dos nobres Constituintes da Comissão de Sistematização.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Constituinte Aloysio Chaves, que encaminhará contra a emenda.

O SR. CONSTITUINTE ALOYSIO CHAVES: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, a Federação, tal como tem sido entendida, sobretudo neste século, não encontra símile nem modelo em qualquer outro período, em qualquer outra época. A própria união federativa dos cantões suíços, embora de origem medieval, sofreu uma transformação e adaptou-se ainda recentemente no período contemporâneo para adquirir a categoria de Estado federal representativo da sua comunidade.

Ao contrário do que se tem comumente pensado, a Federação não surgiu com a independência dos Estados Unidos; surgiu nos Estados Unidos, mas não com a sua independência, em 1776, nem se instituiu quando foram aprovados os artigos da Confederação, em 1777, segundo os seus autores no Congresso de quinze de novembro para salvar os Estados confederados da anarquia, do caos e do desastre. A Federação, tal qual é praticada hoje, surgiu com a Constituição norte-americana de 1787.

Há um princípio fundamental que resulta de um pacto que ocorre no momento em que a federação é instituída, ou de um pacto que a precede historicamente: o direito do Estado federado. Há um Estado federal, um Estado coletivo, e há os direitos dos Estados federados. Há uma autonomia que se exerce, pertinente ao Estado federal, mas o seu exercício distribuiu-se igualmente entre o Estado federal e os Estados federados. Os Estados têm como suporte, como base fundamental da sua existência o seu território. Não se pode dividir o Estado, não se pode des-

membrar um Estado, não se pode fazer a sua fusão sem a sua manifestação expressa, sem o seu assentimento, porque senão estaríamos atendendo contra a própria existência da unidade que integra a Federação. Este é um princípio basilar, fundamental dentro da organização federal. Aliás, nos seus ensinamentos, Georges Burdeau estabelece que a caracterização do Estado federal está subordinada a um jogo de dois princípios que lhe são essenciais: a autonomia e a lei da participação. Não pode o Estado federal prescindir da sua base, do seu território, do seu espaço físico sem o seu consentimento. Assim estabeleceu a Constituição de 1891, que subordinava a incorporação ou a fusão à aquiescência das Assembléias Legislativas, em duas sessões anuais sucessivas, e à aprovação do Congresso Nacional. Assim estabeleceu a Constituição de 1934 e a Constituição de 1946 dispôs da mesma maneira.

O projeto de Constituição de Fábio Konder Comparato diz:

"A criação de novos Estados, bem como o seu desmembramento, a sua incorporação ou a fusão dos já existentes dependerá da aprovação da maioria absoluta dos cidadãos neles domiciliados, em referendo convocado por iniciativa do Senado Federal, mediante resolução aprovada por dois terços dos seus membros."

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Nobre Constituinte Aloysio Chaves, o tempo de V. Ex.^a já se esgotou.

O SR. CONSTITUINTE ALOYSIO CHAVES: – A Comissão Afonso Arinos opinou no mesmo sentido, bem como o primeiro projeto do Relator Bernardo Cabral, e da mesma forma o segundo. Ouço freqüentemente se dizer que, se depender da consulta à Assembléia Legislativa, nunca se fará o desmembramento, porque a parte mais rica quer ter autonomia. O resto do Estado não o permite, não o consente, mas foi ele como um todo que concorreu, com suas verbas, seu investimento, seu incentivo e sua administração, para o desenvolvimento dessa região. É natural que o Estado opine, através de sua Assembléia Legislativa. Há um interesse peculiar e há um interesse geral, cujo intérprete é a Assembléia Legislativa.

Sr. Presidente – apenas para concluir – na Comissão Temática da Organização do Estado, vi estarecido a apresentação de uma proposta de criação do Estado de Santa Cruz na Bahia com o desmembramento da Comarca de São Francisco e de outra área para Sergipe. Uma verdadeira **delenda** Bahia! É possível se fazer uma divisão assim sem se consultar a Assembléia Legislativa? É impossível, Sr. Presidente, dentro da Federação brasileira. **(Muito bem. Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Relatoria irá pronunciar-se a respeito da emenda.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – A emenda do nobre Constituinte Virgílio Galassi no seu § 1º diz:

"Nenhum novo Estado poderá ter área inferior a 100 mil quilômetros quadrados "

E o § 2º diz:

"A área territorial remanescente do processo de redivisão não deverá ser inferior à do Estado ou Estados que deram origem."

Com todo o respeito que tenho por S. Ex.^a, por seu trabalho diligente, profícuo e interessado, o parecer da Relatoria é contrário, por entender que essa matéria é de legislação ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Passa-se à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Manoel Moreira, João Natal, Miro Teixeira, José Lins, Sandra Cavalcanti, Valmir Campelo, José Tinoco, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada, Brandão Monteiro, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Ottomar Pinto, Siqueira Campos e Roberto Freire. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Celso Dourado, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Haroldo Sabóia, José Fogaça, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Aécio Neves, Albano Franco, Antonio Mariz, Israel Pinheiro, João Agripino, José Carlos Grecco, José Tavares, Michel Temer, Octávio Elísio, Roberto Brant, Vicente Bogo, Aloysio Chaves, Carlos Chiarelli, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Enoc Vieira, Ricardo Izar, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima, Jamil Haddad e Antonio Farias.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 21 Constituintes; votaram NÃO 59 Constituintes. Total: 80 votos. O Destaque foi rejeitado.

Requerimento de preferência – "Requeiro, na forma do inciso V do art. 12 da Resolução nº 1, de 10-6-87, preferência para o Destaque nº 4032, referente à Emenda nº 32642."

Os Srs. Constituintes que estiveram a favor do requerimento de preferência permaneçam como estão. **(Pausa)** Aprovado.

Destaque nº 004032-87 – Emenda nº ES-32642-2, do Sr. Gabriel Guerreiro, "que modifica o art. 28, § 3º, do Substitutivo nº 1 (art. 17, § 3º, do Substitutivo nº 2)". (196.ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o Destaque nº 4032, requerido pelo Constituinte Gabriel Guerreiro, referente à Emenda nº 32642. A emenda modifica a redação do § 3º do art. 28 do projeto substitutivo.

§ 3º "Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros ou formarem novos Estados mediante aprovação das populações diretamente interessadas, mediante referendo e do Congresso Nacional."

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, a Relatoria pede a palavra. Se partirmos do princípio de que quem rejeita mais rejeita o menor, a matéria votada anteriormente abrange esta que está sendo agora apresentada.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra o Constituinte Ademir Andrade.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Quería levantar duas questões de ordem. A primeira é relativa a esta emenda, que é completamente diferente da outra. Votarei a favor desta emenda e fui contra a outra, que continha dois parágrafos que estabeleciam al-

gumas limitações quanto à criação dos Estados, com as quais eu não concordava. Mas sou favorável a esta.

Sr. Presidente, queria dizer a V. Ex.^a que requerimento de preferência, no meu entendimento, é votado quando se inicia a votação do parágrafo. Já havíamos votado 4 ou 5 destaques neste parágrafo. Então, no meu entendimento, não cabia o requerimento de preferência. Quanto à possibilidade de votarmos este destaque, ele é diferente do anterior e eu sou favorável a ele, porque suprime a expressão "Assembléia Legislativa". Mas não seria favorável ao outro; votei contra porque ele tinha outras considerações.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Ademir Andrade, só para explicar a V. Ex.^a que se vota o requerimento de preferência na medida em que haja obviamente, a solicitação para o artigo, para o parágrafo. Há a preferência regimental normal. Por que estamos votando a preferência? Havia a preferência normal, a supressiva, depois a substitutiva. Agora temos a modificativa. E há o requerimento de preferência. V. Ex.^a conhece bem a matéria, até mais do que eu.

Devo informar que a decisão da Mesa a respeito da prejudicialidade da matéria é a seguinte: a Mesa entende que não está prejudicada **(Palmas)** haja vista que a emenda anterior, a par de ter uma redação em relação a esse parágrafo quase idêntica, é muito mais ampla e tinha outros parágrafos. E os Srs. Constituintes, obviamente, poderiam – e ainda poderão – votar contra aquela emenda e a favor dessa.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – É sobre essa questão?

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO: – É sobre uma questão correlata. Preste bem atenção, Sr. Presidente. V. Ex.^a deve ter os destaques aí. O Destaque nº 4032 é este que estamos votando? Se V. Ex.^a pegar o Destaque nº 4236 verá que é exatamente igual. Os Destaques nºs 4311, 4746 e 4984 também são exatamente iguais. As diferenças são de nuances. Então, V. Ex.^a tem de anunciar o seguinte: "Aqueles Srs. Constituintes que estão a favor da inclusão da Assembléia Legislativa como órgão decisório da emancipação de Estados votem SIM". Porque senão, Sr. Presidente, vamos ter sete votações. Só estou querendo ajudar.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Sem dúvida, e a Mesa agradece, mas sabe V. Ex.^a que se referiu a emendas que estão por vir, as quais, obviamente, estarão prejudicadas se houver identidade.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO: – Há diferença de palavras, sempre há uma palavra a mais.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Mas ainda não há prejudicialidade e não posso deferir-la aqui não havendo emenda idêntica aprovada ou rejeitada.

O SR. CONSTITUINTE CHICO HUMBERTO: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Chico Humberto, é para falar sobre o mesmo assunto? É sobre o processo de votação? A Mesa já decidiu sobre a prejudicialidade.

O SR. CONSTITUINTE CHICO HUMBERTO: – É só para agradecer a V. Ex.^a por estar respeitando as normas regimentais, porque só há prejudicialidade havendo matéria aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa agradece a V. Ex.^a a colaboração, mas já decidiu a questão.

Com a palavra o Constituinte Gabriel Guerreiro, autor do destaque.

O SR. CONSTITUINTE GABRIEL GUERREIRO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, apresentamos uma emenda modificando o primeiro Substitutivo do Relator, no sentido de eliminar a necessidade de a Assembléia Legislativa do Estado aprovar a criação de novas unidades federadas. Por que fizemos isso? Em primeiro lugar, por uma questão de hierarquia. Se a Câmara Municipal aprova o Distrito e a Assembléia Legislativa a criação do Município, há que se ver que o Congresso Nacional deve aprovar a criação de novos Estados, porque todos os Estados federados têm uma representação partidária no Senado Federal e uma representação proporcional na Câmara dos Deputados.

Além do mais, Sr. Presidente, Sr. Relator, existe outra questão fundamental. Afirmou aqui o Constituinte Aloysio Chaves, também do Pará, que o Estado federado independente deve ser ouvido em primeiro lugar. Entendo que em primeiro lugar deve ser ouvida a população – e o **referendum** popular é que determina a vontade do povo, e não os Deputados Estaduais, que na maioria das vezes são manipulados pelos Governadores dos Estados, que têm enorme poder sobre eles. E as Assembléias Legislativas dos Estados passariam a ter poder, inclusive, de desfazer aquilo que o próprio Congresso Nacional estabelecer. Vamos supor que o Congresso Nacional aprove uma medida e a Assembléia Legislativa a negue. Ela estará negando aquilo que o Congresso Nacional aprovou anteriormente.

Quanto à criação dos Territórios, estes são criados sem se ouvir as Assembléias Legislativas. Aqui desta tribuna já se disse que o Território é uma premissa para se criar o Estado. Ora, se criarmos o Território a partir do Congresso Nacional, sem ouvir a Assembléia Legislativa do Estado – pode o Território depois ser transformado em Estado, sem ouvir qualquer Assembléia Legislativa, porque o Território não tem Assembléia Legislativa – está-se criando uma maneira de burlar o Estado na criação de uma nova unidade da Federação.

A emenda que propomos é no sentido de que seja ouvido o Congresso Nacional, que tem representação partidária e proporcional do Estado – Senado e Câmara dos Deputados – bem como a população interessada.

Concordo em que, em determinados Estados, a divisão territorial é um problema complicado, mas no caso da Amazônia, por exemplo, vemos que dois Estados apenas – Pará e Amazonas – detêm 1/3 do território nacional ou seja, 2 milhões 800 mil km². É um absurdo, Srs. Constituintes, manter-se uma unidade federada como o Estado do Amazonas ou do Pará. O Estado do Pará tem uma dimensão tal que nele caberiam a França, a Espanha e Portugal. Fazendo a divisão do Estado do Pará, criando o do Tapajós, como está sendo proposto, se tira um Estado de Minas e ainda se deixa, Srs. Constituintes, uma Minas Gerais e meio. É inadmissível a situação da Amazônia.

Hoje fiz um pronunciamento nesta Casa mostrando aos Srs. Constituintes a absoluta inseqüência de se manter a Amazônia com a integridade territorial que ora possui, porque é uma situação de inadmissibilidade absoluta. O Estado do Pará tem sete grandes regiões, não tem sequer condições de estabelecer prioridades para a solução dos seus problemas. Por isso, Srs. Constituinte, há que não se criarem entraves para a divisão territorial brasileira, eis que é uma necessidade.

Falou-se aqui sobre a divisão territorial dos Estados Unidos. Lembrem-se, Srs. Constituintes, que, quando foi criada a Federação pelos Estados Unidos, havia 50 estados, e a maioria destes – até dezenas deles – cabe dentro do Estado do Pará.

Gostaria de ouvir a opinião do Relator Bernardo Cabral a respeito desta questão, porque como eu, amazônica que é, deve saber muito bem a situação de inadmi-

nistrabilidade em que se encontra a região. O Brasil não pode, irresponsavelmente, deixar que a Amazônia continue deserdada. Precisamos transformá-la na grande oportunidade nacional de termos uma civilização justa, equilibrada com seu ecossistema. É uma necessidade o aproveitamento dessa oportunidade nacional, para termos uma Amazônia aproveitada como área de que nenhum outro país do mundo dispõe.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Para encaminhar a votação contrariamente, concedo a palavra ao nobre Constituinte Israel Pinheiro.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO: – Sr. Presidente, ilustres membros da Comissão de Sistematização, o nobre Constituinte Gabriel Guerreiro tem razão em muitos aspectos. Só que não estamos discutindo a divisão ou redivisão do Estado do Pará ou do Amazonas, mas a emenda ao § 3º do art. 17, o qual diz:

"§ 3º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros ou formarem novos Estados, mediante aprovação das respectivas Assembléias Legislativas, das populações diretamente interessadas, através de plebiscito, e do Congresso Nacional."

Tenho a impressão de que o Relator foi muito sábio ao redigir este § 3º, porque atende às reivindicações do meu caro colega Gabriel Guerreiro, que solicita o referendo como instrumento para que as populações interessadas possam manifestar-se a respeito das emancipações. Mas o nosso argumento fundamental é que já foi rejeitada há poucos minutos uma emenda exatamente igual a esta, que tenta tirar das Assembléias Legislativas o poder decisório. Isto fere profundamente a Federação. Na medida em que se retira o poder decisório do Estado, a Federação perde a sua autonomia. E o nobre Constituinte Gabriel Guerreiro comete pequeno engano quando procura argumentar que não há necessidade de aprovação, por parte das Assembléias estaduais, da transformação de um Território em Estado.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, todos nós sabemos que nos Territórios não existem Assembléias Legislativas, e, evidentemente, nada pode ser por elas aprovado. A análise jurídico-constitucional já foi feita e maravilhosamente defendida pelo Constituinte Aloysio Chaves. Apresento um argumento econômico de ordem prática. Não somos contra a subdivisão do Pará ou do Amazonas algum dia. Votamos a favor da criação do Estado do Tocantins porque houve consciência em Goiás, por parte da Assembléia Legislativa local, da necessidade de se dividir o Estado. Só aprovamos a sua divisão com esta condicionante. Não podemos partir do princípio de que a divisão de Estados, sem um embasamento político, vai enriquecê-los. Isso seria partir do absurdo de que subdividir o Brasil tornaria este País rico. Isto é utopia, um sonho que esta Assembléia Nacional Constituinte não pode endossar.

Nobre Constituinte Gabriel Guerreiro, pela sabedoria do Sr. Relator, o § 3º atende perfeitamente ao crescimento do desenvolvimento do seu Estado, o Pará, e do Amazonas. Tenho certeza de que daqui a poucos anos, – não sei quantos – estaremos votando a divisão ou subdivisão dos Estados do Amazonas e do Pará, mas depois de ter havido uma construção política, econômica e sobretudo social. Não devemos, porém, nobre Constituinte, usar de artifícios e artimanhas que ferem profundamente os princípios da Federação. É o apelo que faço a todos os Srs. Constituintes.

Sr. Presidente, gostaria de chamar a atenção de V. Ex.^a, já que assumiu há poucos minutos a Presidência, para o fato de haver seis destaques que tratam exatamente do mesmo assunto, isto é, tiram da Assembléia Legislativa o poder decisório. Há diferenças apenas na redação. Minha sugestão a V. Ex.^a, visando à agilização

dos nossos trabalhos, é no sentido de que considere votados os destaques – e acabei de oferecer o número de cada um deles à Mesa – como se fossem um só pacote, porque todos referem-se à eliminação da necessidade da aprovação por parte da Assembléia Legislativa, num golpe de esperteza para poder emancipar algumas regiões deste Brasil.

Durante o pronunciamento do Sr. Israel Pinheiro, o Sr. **Brandão Monteiro**, Segundo-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a naturalmente há de compreender que a Presidência não tem o direito de empacotar os destaques, mas poderá considerá-los prejudicados a partir do momento em que um igual no seu conteúdo haja sido rejeitado ou aprovado.

Tem a palavra, para encaminhar a votação, favoravelmente, o Constituinte Nilso Sguarezi.

O SR. CONSTITUINTE NILSO SGUAREZI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, acho que a Constituição é um documento político, mas juridicamente tem que ser harmônica, sistêmica.

No § 3º, na verdade, está-se estabelecendo uma contradição jurídica quando se reconhece o poder originário ao Congresso Nacional para redividir o território nacional, mas consigna ao Deputado Estadual o poder de cercear e dificultar esse processo.

Vejam, Sr. Presidente, Srs. Constituintes: o poder originário de decidir sobre a emancipação é do povo. O povo é o mandante; o Deputado Estadual, o mandatário. Como fica esse verdadeiro sacrilégio jurídico de cassarmos o poder originário do povo, dando poder ao mandatário de partir contra o mandante? Peco a V. Ex.^{as} que atentem para esta questão técnica e não cometamos o sacrilégio jurídico de colocar o mandante contra o mandatário e cassar, de plano, o poder originário do povo de decidir sobre o primeiro poder político – o da sua emancipação. No meu entendimento, se mantivermos tal exigência – e se queremos que esta Constituição avance no próximo século – na prática, além de cometermos um sacrilégio jurídico, estaremos impedindo nossas populações de se manifestarem.

Por isto, Sr. Presidente, este destaque e todos os demais são, na verdade, as várias pretensões de que o processo da criação de Estados se institucionalize. Acho que, nesse ponto, a Constituição avança, já que ninguém desconhece a necessidade de o Brasil sofrer uma redivisão territorial. Mas quem vai decidir sobre isto é o Congresso Nacional.

E digo mais, Sr. Presidente. Do ponto de vista ético, creio que, ao tratarmos da redivisão de determinado Estado, os Deputados Federais dele representantes deveriam ser impedidos de votar, por serem partes diretamente interessadas. Que dizer, então, do Deputado Estadual, diretamente vinculado à questão, com interesses imediatistas com relação à matéria?

Acredito mesmo que poderíamos estabelecer como norma, para uma equação sem paixões, mas tratando do real interesse nacional, que, quando se estudasse a divisão de um Estado, os Deputados Federais, partes interessadas no assunto, e visando ao resguardo do aspecto ético, fossem impedidos de atuar no processo respectivo e de participar – o que poderia ser incluído no Regimento Interno da Casa – da votação da matéria.

Creio que devemos retirar a exigência de ser ouvida a Assembléia estadual. Da mesma forma, o Relator teve a acuidade de suprimir a audiência das Câmaras Municipais para criação de novos municípios.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Entre as atribuições da Mesa há algumas que são de natureza penosa. Peço aos Srs. Constituintes a sua contribuição. É que aos membros da Comissão é facultado o encaminhamento da votação. É claro. Aqueles que não são membros da Comissão de Sistematização, mas são autores de emendas, a eles também é concedida a palavra. Mas aos demais não integrantes deste órgão não é permitido, evidentemente, encaminhar a votação, porque estamos em processo de votação. Pediria a quem está nessa situação para que não insista, porque é constrangedor inscrever-se para usar da palavra não sendo membro da Comissão de Sistematização, nem autor de emenda.

Concedo a palavra ao nobre Relator José Fogaça.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, a Constituição de 1891, produto de uma Assembléia Nacional Constituinte, diz no seu art. 4º:

"Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se, para se anexar a outros, ou formar novos Estados, mediante aquiescência das respectivas Assembléias Legislativas, em duas sessões anuais sucessivas, e aprovação do Congresso Nacional."

A Constituição de 1934, também produto de uma Assembléia Nacional Constituinte, diz, no seu art. 14:

"Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se, para se anexar a outros ou formar novos Estados, mediante aquiescência das respectivas Assembléias Legislativas..."

A Constituição de 1946, também produto de uma Assembléia Nacional Constituinte, diz:

"Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros ou formarem novos Estados, mediante voto das respectivas Assembléias Legislativas, plebiscito das populações diretamente interessadas e aprovação do Congresso Nacional."

O Substitutivo nº 2, diz:

"Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros ou formarem novos Estados mediante aprovação das respectivas Assembléias Legislativas, das populações diretamente interessadas, através de plebiscito e do Congresso Nacional."

Como se trata de uma tradição que vem sendo seguida nas Constituintes democraticamente eleitas em nosso País, o Relator é pela permanência e preservação do texto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Fernando Gasparian, Nelton Friedrich, Rodrigues Palma, Vicente Bogo, Alcení Guerra, Paulo Pimental, Sandra Cavalcanti, Valmir Campelo, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Gerson Pares, Adylson Motta, Brandão Monteiro, José Maurício, Bocayuva Cunha, Francisco Rossi, Gastone Righi, Ottomar Pinto, Luiz Inácio Lula da Silva, Siqueira Campos, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Antônio Britto, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Haroldo Sabóia, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, Wilson Martins, Aécio Neves, Antonio Mariz, Israel Pinheiro, João Agripino,

José Carlos Grecco, José Tavares, Marcos Lima, Michel Temer, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Roberto Brant, Aloysio Chaves, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Ricardo Fiúza, Enoc Vieira, Paes Landim, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Jarbas Passarinho, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Haroldo Lima e Antonio Farias.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 23 Constituintes; votaram NÃO 63 Constituintes. Total: 86 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Em votação o Destaque nº 1833, requerido pelo Constituinte Wilson Campos. S. Ex.^a se encontra ausente. **(Pausa)** Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 2234, requerido pelo Constituinte Vitor Buaz. **(Pausa)** Prejudicado, naturalmente, pela rejeição do destaque anterior.

Em votação o Destaque nº 3565, requerido pelo Constituinte Fernando Gomes, referente à Emenda nº 24937. **(Pausa)** S. Ex.^a está ausente. Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 3620, requerido pelo Constituinte José Camargo. **(Pausa)** S. Ex.^a está ausente. Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 4236, requerido pelo Constituinte Nilso Sguarezi, referente à Emenda nº 11121, do Constituinte Carlos Cardinal. **(Pausa)** Prejudicado o destaque pela rejeição do destaque solicitado pelo Deputado Gabriel Guerreiro.

Em votação o Destaque nº 4311, requerido pelo Constituinte Paulo Macarini, referente à Emenda nº 24546. **(Pausa)** Ausente. Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 4746, requerido pelo Constituinte José Freire, referente à Emenda nº 30849. **(Pausa)** S. Ex.^a está ausente. Prejudicado o destaque.

Destaque nº 004984-W7 – Emenda nº ES-21469-1, do Sr. Jamil Haddad, “que modifica o art. 28 § 3º, do Substitutivo nº 1 (art. 17, § 3º do Substitutivo nº 2)”. (197ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 4984, de iniciativa do nobre Constituinte Jamil Haddad. **(Pausa)**

Tem a palavra S. Ex.^a, para defender seu destaque.

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD: – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Constituintes, minha solicitação de destaque para essa emenda substitutiva se prende a dois pontos: primeiro, a má redação do texto atual e, segundo, porque acho que se deve iniciar esse processo pelo plebiscito. O plebiscito há de ser a primeira norma a ser seguida.

Farei a leitura da emenda, para que dela os nobres Constituintes tomem conhecimento:

“Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados, dependendo de consulta prévia, mediante plebiscito às populações diretamente interessadas, seguida de aprovação das respectivas Assembléias Legislativas e do Congresso Nacional, por lei complementar.”

Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Constituintes, o nobre Relator Bernardo Cabral, na redação, coloca duas vezes a expressão “Estado”. Gera confusão a redação do § 3º. O entendimento democrático é no sentido de inicialmente haver uma consulta plebiscitária. O povo deve decidir se quer ou não a anexação ou se quer ou não que se formem novos Estados. Se o povo disser sim, aí as Assembléias Legislativas serão chamadas a prestar seu depoimento. Posteriormente, caso solicitado, o Congresso Nacional. Como

está redigido o plebiscito, está aberta a consulta à Assembléia Legislativa. Há uma inversão da ordem democrática, razão pela qual solicito aos ilustres membros da Assembléia Nacional Constituinte que se atenham à leitura da emenda e votem favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não há oradores inscritos.

Consulto a Relatoria se deseja falar. **(Pausa)**

Com a palavra o Relator Antônio Carlos Konder Reis.

O SR. RELATOR (Antônio Carlos Konder Reis): – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, a emenda do nobre Constituinte Jamil Haddad, ainda que, numa primeira leitura, possa parecer idêntica à norma constante do 2º Substitutivo, apresenta diferença de monta, considerável.

Diz o Substitutivo:

“Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros ou formarem novos Estados, mediante aprovação das respectivas Assembléias Legislativas, das populações diretamente interessadas, através de plebiscito, e do Congresso Nacional.”

O primeiro órgão a ser ouvido ou a se manifestar, segundo o Substitutivo, é a Assembléia Legislativa. A emenda do nobre Senador pelo Estado do Rio de Janeiro estabelece uma outra seqüência, ao determinar que “os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se, para se anexarem a outros ou formarem novos, dependendo de consulta prévia, mediante plebiscito às populações diretamente interessadas, seguida de aprovação das respectivas Assembléias Legislativas no Congresso Nacional por lei complementar”.

Aí também há uma diferença, porque, pelo Substitutivo, não há a exigência de lei complementar, e, pela emenda do nobre Constituinte Jamil Haddad, a criação de um novo Estado, depois de cumprido todo o processo estabelecido, ainda exige a manifestação do Congresso através de lei complementar, isto é, através de lei que obtenha o voto favorável de maioria absoluta dos membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

O Sr. Relator-Geral, segundo a decisão que adotou e me transmitiu, não oferece objeção maior à proposição do Constituinte Jamil Haddad, mas chega à conclusão, singela de que a exigência de lei complementar dificultará ainda mais a aprovação do desmembramento, da incorporação ou da criação de novo Estado.

A ordem estabelecida pelo projeto do Sr. Relator-Geral parece mais lógica. A Assembléia toma a iniciativa. É um procedimento preliminar. Depois far-se-á audiência através de plebiscito das populações interessadas. O processo é mais lógico. Ou seja, primeiro, a representação política do Estado tem uma manifestação, seguida de um plebiscito, isto é, a manifestação das populações interessadas.

Em razão desses argumentos, o Sr. Relator-Geral inclina-se pelo texto do 2º Substitutivo, sem negar que a emenda tem intenções as mais altas, de disciplinar competentemente a matéria do texto constitucional.

Pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, Manoel Moreira, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, Wilson Martins, Délio Braz, João Natal, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Aloysio Chaves, Francisco Benjamin, Inocêncio Oliveira, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Valmir Campelo, Enoc

Vieira, Hugo Napoleão, Jonas Pinheiro, Simão Sessim, Adylson Motta, José Maurício, Francisco Rossi, Gastone Righi, Bocayuva Cunha, Luiz Salomão, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Siqueira Campos, Haroldo Lima, Jamil Haddad e Antonio Farias. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant’Anna, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Lyra, João Calmon, João Herrmann Neto, José Geraldo, José Ulisses de Oliveira, Mário Lima, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Severo Gomes, Virgildásio de Senna, Antonio Mariz, Daso Coimbra, José Carlos Grecco, José Costa, Michel Temer, Roberto Brant, Carlos Chiarelli, Eraldo Tinoco, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Jonas Pinheiro, Paes Landim, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Ottomar Pinto, Adolfo Oliveira e Roberto Freire. **ABSTENÇÃO** do Senhor Constituinte Ademir Andrade.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 40 Constituintes; votaram NÃO 42 Constituintes; absteve-se de votar 01 Constituinte. Total: 83 votos. O destaque foi prejudicado por falta de **quorum qualificado**.

Seria colocado em votação o Destaque nº 5112, do Constituinte Fernando Gomes. Está prejudicado pela votação e rejeição da Emenda do Constituinte Geraldo Guerreiro.

Em votação o Destaque nº 5835, do Constituinte Carlos Cardinal. Igualmente prejudicado, pelo mesmo motivo.

Seria colocado agora em votação o Destaque nº 5918, do Constituinte Nestor Duarte. Igualmente, porém, encontra-se prejudicado, por conter redação semelhante ou igual à da Emenda Gabriel Guerreiro.

Consulto o nobre Constituinte Vivaldo Barbosa sobre seu requerimento de preferência pois a matéria está nitidamente prejudicada. **(Pausa)** S. Ex.^a retira o requerimento.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Permite-me, Sr. Presidente. Para confirmar, declaro que retiro o destaque, tendo em vista três manifestações do plenário – não que estivesse prejudicado – em sentido contrário à minha emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Nobre Constituinte, entendemos prejudicada porque a emenda de V. Ex.^a se refere também à lei complementar, já recusada três vezes. Assim, está automaticamente prejudicada.

Passamos ao § 4º do art. 17.

Está assim redigido no Substitutivo nº 2:

“lei complementar disporá sobre a criação de Territórios, sua transformação em Estado ou sua reintegração ao Estado de origem.”

Na forma regimental, requereu preferência para a votação de seu destaque o Constituinte Adylson Motta.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSÓN MOTTA: – Sr. Presidente, tendo em vista o resultado adverso do pedido de supressão do § 2º, considero prejudicada a minha proposta e também, para colaborar com a Mesa, o art. 39, uma vez que havia correlação entre as três propostas.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Obrigado a V. Ex.^a.

Votação do Destaque nº 5119, requerido pelo Constituinte Fernando Gomes. **(Pausa)** S. Ex.^a está ausente. Prejudicado.

Votação do Destaque nº 7604, requerido pelo Constituinte Eraldo Trindade. **(Pausa)** S. Ex.^a está ausente. Prejudicado.

Passemos ao § 5º do mesmo art. 17, cuja redação no Substitutivo nº 2 é a seguinte:

“Os Estados, o Distrito Federal, os Territórios e Municípios poderão ter símbolos próprios.”

O primeiro destaque, de nº 4014, pedido pelo Constituinte Aluizio Campos, está prejudicado pela ausência de S. Ex.^a. O Destaque nº 7716 foi requerido pelo Constituinte José Maria Eymael, presente em plenário. O entendimento da Mesa é de que já houve o atendimento ao destaque.

Art. 17. Emendas aditivas onde couber.

Destaque nº 3636, do Constituinte José Camargo. Ausente S. Ex.^a, prejudicado o destaque.

Destaque nº 5836, iniciativa do Constituinte Carlos Cardinal. S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado o destaque.

Destaque nº 7148, requerido pelo Constituinte Roberto Balestra. S. Ex.^a não está presente. Prejudicado o destaque.

Concluída a apreciação do art. 17, passemos ao art.

18.

Destaque solicitado pelo Constituinte Nestor Duarte. Substitutivo. S. Ex.^a não está presente. Este é um caso de que a Comissão precisa tomar conhecimento. O Constituinte Nestor Duarte indicou para sustentar seu destaque o Constituinte Joaci Góis, que não é membro da Comissão de Sistematização. Conseqüentemente, está prejudicado o destaque.

Destaque nº 1507, requerido pelo Constituinte Ottomar Pinto. S. Ex.^a não está presente. Prejudicado o destaque.

Destaque nº 6637, requerido pelo Constituinte Vasco Alves. S. Ex.^a não está presente. Prejudicado o destaque.

Concluído o Capítulo I, passemos ao Capítulo II do mesmo Título – Da União.

Destaque solicitado pelo Constituinte José Ignácio Ferreira, de natureza substitutiva. **(Pausa)** S. Ex.^a está ausente. Fica prejudicado o destaque.

Passemos ao inciso I do art. 19.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, gostaria de usar a palavra, apenas para esclarecer que temos um requerimento de preferência para votação do inciso IX do art. 19.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não recebi o pedido de preferência. Por haver sido apresentado hoje, pode ser que tenha havido algum problema na assessoria. **(Pausa)**

Nobre Constituinte José Genoíno, tratando-se do inciso IX, talvez a interpretação da Mesa tenha sido exatamente a seguinte: as preferências são dadas dentro dos incisos e conforme a natureza do destaque da emenda.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 7728, requerido pelo Constituinte José Maria Eymael, referente ao inciso I – supressivo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, é nossa intenção retirar esse destaque, mas gostaríamos de fazer menção ao assunto que nos causou preocupação e que motivou a apresentação do destaque.

Estão relacionadas entre os bens da União as vias de comunicação, sem que, no entanto, estejam especificadas na respectiva norma. Ou seja, trata-se das vias de comunicação interna, situadas nos Municípios, das intermunicipais ou das interestaduais? Conforme explicitado na norma, todas as vias de comunicação do País são propriedade da União.

Fiquei, então, no seguinte dilema: suprimir as vias de comunicação ou aditar alguma coisa. Como não é possível aditar, restaria o caminho da supressão. Penso, contudo, que seria draconiano retirar da propriedade da União as vias de comunicação. Gostaria apenas que o Relator se pronunciasse a este respeito.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – De acordo com o que já se tem feito – e está sendo bem recebido pela Mesa – talvez V. Ex.^a pudesse ter sugerido, antes do enunciado da matéria, apenas a supressão da expressão "...das vias de comunicação". Agora o destaque está prejudicado.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, o destaque visaria apenas a supressão da expressão "...das vias de comunicação". Mas acho que se mutilaria o texto. Gostaria de ouvir do Sr. Relator, para que constasse nos Anais, a afirmação de que não é esse o entendimento. Ou seja, que se trata, realmente, de vias de comunicação a nível interestadual.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – O Constituinte José Maria Eymael pretende que, como está registrado no texto "vias de comunicação intermunicipais, interestaduais etc.", todos passem a organismo do Estado. S. Ex.^a quer saber se a intenção é esta ou não. **(Pausa)**

O Relator diz que já havia informado previamente V. Ex.^a a este respeito.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Mas gostaria que V. Ex.^a registrasse isso nos Anais.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – O destaque de V. Ex.^a foi retirado.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GERALDO: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GERALDO: – Temos em mãos cinco destaques substitutivos do título do art. 19. A pergunta é se não deveriam ser votados antes do inciso I.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Vou analisar o assunto. **(Pausa)**

É um destaque supressivo do título?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GERALDO: – São cinco destaques substitutivos do **caput** do art. 19.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Mas já votamos o **caput**.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GERALDO: – Ao que me consta, V. Ex.^a só mencionou o destaque do Constituinte José Ignácio Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Exatamente. Inclusive, foi prejudicado pela ausência de S. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GERALDO: – Mas existem mais cinco – pelo menos no documento que tenho em mãos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Nos documentos que eu recebi, não.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GERALDO: – São cinco destaques de n^{os} 1441...

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma informação.

Os destaques foram prejudicados tão logo iniciados os trabalhos de votação, porque eram substitutivos integrantes do título. Por isso foram prejudicados, quando se encontrava na Presidência o Constituinte Brandão Monteiro.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Constituinte José Geraldo, aqui está realmente a indicação. Não lhe dei a resposta prontamente porque, como disse V. Ex.^a, na ocasião eu não estava presidindo os trabalhos. Mas foram indeferidos por não serem admitidas, regimentalmente, emendas substitutivas integrais.

Em votação o inciso II.

Destaque n^o 3250, requerido pelo Constituinte Eraldo Tinoco, referente à Emenda n^o 22351.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Sr. Presidente, retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – O Constituinte Eraldo Tinoco retira o destaque.

Destaque n^o 005332-87 – Emenda n^o ES-21231-1, do Sr. Virgildásio de Senna, "que modifica o art. 30, inciso II, do Substitutivo n^o 1 (art. 19 "caput", inciso II, do Substitutivo n^o 2)". (198^a votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque n^o 5332, requerido pelo Constituinte Virgildásio de Senna, referente à Emenda n^o 21231.

Está presente o autor do destaque. Com a palavra S. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, com o propósito de melhorar os termos do Substitutivo do nobre Relator Bernardo Cabral, no que diz respeito ao problema da água, apresentamos uma série de emendas, distribuídas pelos diversos incisos e artigos que tratam da matéria.

Parece-me que, no mundo moderno, o problema da água ganha relevância extraordinária. Hoje, a venda de água – declaradamente água mineral – tornou-se um dos maiores negócios, tal o nível de contaminação que as águas de superfície apresentam. Trata-se de elemento que começa a escassear. Dados de pesquisa informam que, de cada metro cúbico de água pura retirada de fontes consideradas potáveis, cerca de 20 m estão contaminados. As maiores reservas de água pura e potável existentes hoje no globo terrestre são as águas subterrâneas. Essas águas são, normalmente, de duas espécies, em função da sua localização na crosta terrestre: as águas do lençol freático, que procedem da percolação das chuvas e de outras fontes na área imediatamente subjacente àquela onde ocorreu o fenômeno, e as que são percoladas a grandes distâncias, formando verdadeiros rios subterrâneos e, conseqüentemente, dispondo de volumes muitas vezes superiores àqueles encontrados na superfície da crosta terrestre. Quando correntes, ou seja, quando submetidas aos fenômenos da hidrodinâmica, são águas normalmente puras, com grau de pureza elevado e facilmente utilizadas para fins industriais, consumo humano e animal.

Muitas foram as emendas apresentadas na Subcomissão que tratou dos princípios gerais da ordem econômica e propriedade do subsolo, e vários Srs. Constituintes apresentaram proposições para que a ação do Estado se exerça de forma tutelar sobre essas reservas. A emenda que estamos apresentando visa a acrescentar ao inciso II as águas subterrâneas cujos depósitos naturais estejam subjacentes ao território de mais de um Estado e as águas superficiais e subterrâneas situadas nos Territórios.

Não se diga que é difícil estabelecer a extensão dessas reservas, porque os conhecimentos técnicos existentes hoje na Geofísica, na Magmometria, ou qualquer outro sistema de determinação da existência ou ocorrência no subsolo, relativamente de modo fácil, identificam a extensão do manancial, ou seja, se é fechado ou dinâmico. Enfim, esclarecem a forma de sua utilização, como ele pode ser sacado para a utilização plena no interesse de toda a sociedade.

É com este propósito, o de o Estado exercer uma ação tutelar sobre algo que, segundo se informa, representa 1/3 de toda a água potável disponível, que estamos apresentando emenda modificativa ao respectivo inciso do art. 19 do 2º Substitutivo, para a qual peço a aprovação da Casa. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para defender a proposição, tem a palavra o Constituinte Celso Dourado.

O SR. CONSTITUINTE CELSO DOURADO: – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Constituintes, esta emenda modificativa do nobre Constituinte Virgildásio de Senna é, sobretudo, oportuna e relevante para a situação em que vivemos hoje no nosso País. Está-se dando forte ênfase – aliás, necessária – à irrigação. É louvável, pois, esta iniciativa, que pode dar excelentes resultados na erradicação da fome no País. Mas vários cuidados precisam ser tomados, especialmente com a água subterrânea. Na agricultura, por exemplo, aplicam-se vários pesticidas, elementos químicos que podem poluir o lençol freático, e essa água subterrânea, no Nordeste, especialmente, e em todo o Território Nacional, é um bem que tem de ser defendido.

Os geólogos que trabalham no setor têm chamado a atenção das autoridades para a falta de zelo, de cuidado quanto a essa riqueza. Aliás, este País tem-se caracterizado por uma indiferença muito grande no que se refere à defesa dos lençóis de água, quer superficiais ou subterrâneos. Algumas indústrias estão localizadas, na Bahia e em outros Estados, em cima de lençóis freáticos que, muito próximo à superfície, infelizmente estão sendo poluídos. Próximo a Salvador temos um potencial aquífero admirável, com água de excelente qualidade. Algumas indústrias ali localizadas estão causando sérios prejuízos a esse lençol freático.

Então, esta emenda modificativa é sobretudo relevante para a realidade desta riqueza no País.

Aproveito a oportunidade para chamar a atenção dos Srs. Constituintes para a necessidade de aprovação desta emenda, que, de fato, enriquecerá o Projeto Bernardo Cabral. Nesse aspecto, sem dúvida, há uma lacuna no Substitutivo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Constituintes, em que pese ao respeito que tributo aos ilustres Constituintes que me antecederam – Virgildásio de Senna, autor da emenda, e Celso Dourado – devo posicionar-me contra a proposta.

O Constituinte Celso Dourado louva-se, para aprovar a emenda, no significado das águas subterrâneas subjacentes ao território de mais de um Estado. Entende S. Ex.^a, bem assim o Constituinte Virgildásio de Senna, que no inciso I do art. 19 não se contempla tal preocupação. O que não é verdade, porque, mais adiante – e este Substitutivo não pode ser lido isoladamente, sob pena de não se chegar a um entendimento –, se S. Ex.^{as} lerem o art. 28, verificarão que as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, ou em depósito, ou emergentes, incluem-se entre os bens do Estado.

Argüir-se-á com a questão das águas minerais. Mas as jazidas de águas minerais já estão contempladas no Código de Minas. E, a partir da publicação do Código de Minas, todas as demais concessões que tiverem de ser feitas estarão submetidas a ele. De modo que – e como eu o deploro – ficariam só os territórios. Mas as águas dos territórios pertencem à União, já que eles integram a União.

Por esta razão, a Relatoria coloca-se contrariamente à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Artur da Távola, Celso Dourado, Egidio Ferreira Lima, Mário Lima, Pimenta da Veiga, Severo Gomes, Virgildásio de Senna, Miro Teixeira, José Lins, Enoc Vieira, José Maurício, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima e Roberto Freire. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Antônio Britto, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Lyra, Haroldo Sabóia, João Calmon, José Fogaça, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, Wilson Martins, Antonio Mariz, Israel Pinheiro, João Natal, José Carlos Grecco, José Costa, José Maranhão, José Tavares, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Vicente Bogo, Vilson Souza, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Valmir Campelo, Hugo Napoleão, João Menezes, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Bonifácio de Andrada, Francisco Rossi, Gastone Righi, Ottomar Pinto e Jamil Haddad. **ABSTENÇÃO** do Senhor Deputado João Herrmann Neto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 17 Constituintes; votaram NÃO 65 Constituintes; absteve-se de votar 1 Constituinte. Total: 83 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Teremos agora, de autoria do Constituinte José Ignácio Ferreira, o Destaque nº 5623, que está, naturalmente, prejudicado porque o próprio texto consta do 2º Substitutivo.

Passamos ao Inciso III. Em votação o Destaque nº 4324, requerido pelo Constituinte Paulo Macarini, referente à Emenda nº 22889. **(Pausa)** S. Ex.^a está ausente. Está prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 5623, requerido pelo Constituinte José Ignácio Ferreira, referente à Emenda nº 32818.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA: – Sr. Presidente, retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Retirado o destaque.

Em votação o Destaque nº 1654, requerido pelo Constituinte Délio Braz, referente à Emenda nº 33819. **(Pausa)** Ausente. Prejudicado o destaque.

Passamos ao Inciso IV.

Destaque nº 5305-87, do Sr. Manoel Moreira – Emenda nº IP-01904-4, do Sr. Renato Vianna, “que modifica o inciso V o artigo 52 do Projeto de Constituição (art. 19 inciso IV, Substitutivo nº 2)”. (199ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 5305, requerido pelo Constituinte Manoel Moreira, referente à Emenda nº 1904, do Constituinte Renato Vianna. O Constituinte Manoel Moreira está ausente, mas indicou o Constituinte Nelson Carneiro para sustentar o destaque. S. Ex.^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, este é o mais simples dos

destaque até agora oferecido ao exame desta Comissão. O texto atual diz:

"Dê-se ao inciso V do art. 52 a seguinte redação:

.....
V – a plataforma continental e seus recursos naturais."

O que a emenda visa é modificar para:

"V – os recursos naturais da plataforma continental."
.....

São as mesmas palavras, com nova redação. Por quê? O que isso importa? Importa que o texto se ajusta ao tratado sobre o Direito do Mar, já aprovado pela Câmara dos Deputados e que se encontra atualmente na Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal.

O Estado costeiro exercerá direitos de soberania sobre a plataforma continental tão-somente para efeitos de exploração e aproveitamento dos seus recursos naturais. Os recursos naturais a que se refere este dispositivo são os recursos minerais e outros recursos não vivos do leito do mar e subsolo, isto é, aqueles que no período da captura estão imóveis no leito do mar ou no subsolo.

Pela simples modificação da redação, assegura-se ao Brasil não só na presença entre os signatários do tratado sobre o Direito do Mar, já aprovado unanimemente pela Câmara dos Deputados, mas também o direito aos recursos naturais na plataforma continental – não a plataforma continental e seus recursos naturais.

Peço a atenção do nobre Relator para a relevância dessa simples transposição para a economia nacional, porque passaremos a ter o direito de haver e receber todos os recursos naturais na plataforma continental. É um assunto tipicamente técnico, pelo qual não há nenhum interesse político, a não ser a defesa dos interesses do País.

Era só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para falar a favor da emenda, o Constituinte Renato Vianna tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE RENATO VIANNA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a emenda de nossa autoria, cujo destaque foi requerido pelo Constituinte Manoel Moreira, visa a corrigir o texto que, na sua redação atual, dispõe:

"Inclua-se entre os bens da União a plataforma continental e seus recursos naturais."

Para evitar-se, inclusive, problemas para o Brasil, na qualidade de signatário da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, é necessário que o texto constitucional ora em elaboração não venha a conter disposições conflitantes com aquele documento que, afinal, recebeu mais acolhida no meio internacional do que a própria Carta das Nações Unidas.

O nobre Constituinte Nelson Carneiro é, inclusive, membro e relator da Comissão dos Direitos do Mar e se prontificou, imediatamente, a fazer a defesa de nossa emenda.

Sabemos que, pelo Direito Internacional e de acordo com a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, a plataforma continental de um Estado costeiro compreende o leito e o subsolo da margem continental – o prolongamento natural do território do Estado – até uma distância de, no mínimo, 220 milhas marítimas das linhas de base a partir das quais se mede a largura do mar territorial, e, no máximo, 350 milhas marítimas das referidas linhas, quando, observada determinada metodologia, a

margem continental se estende além desta distância, o que possivelmente ocorre em três pontos da nossa margem continental: na calha do rio Amazonas, no saliente nordestino e no sul do País.

O que é preciso que fique esclarecido neste instante é que a Convenção diz que o Estado costeiro exercerá direitos de soberania sobre a plataforma continental tão-somente para efeitos de exploração e aproveitamento dos seus recursos naturais. Seria um erro flagrante considerarmos a plataforma continental um bem da União. Na verdade, o que pertence à União são os recursos naturais da plataforma continental. Portanto, é essa a inversão que pretendemos e que julgamos seja necessária à sua aprovação, para que o texto não conflite com a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao Relator, para pronunciar-se a respeito do assunto.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, a Relatoria apesar de todo o esforço de análise sintática, sintagmática e léxica para superar suas limitações, não consegue encontrar diferença de natureza semântica entre o que está no texto do Relator e o que está sendo proposto.

No entanto, em homenagem aos ilustres Constituintes Renato Vianna e Nelson Carneiro, acolhe a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, esclareço ao Relator que a plataforma continental não é um bem da União. Por bem da União entende-se os recursos encontrados na plataforma continental. Porém, o texto diz que a plataforma continental é um bem da União, além dos seus recursos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Nobre Constituinte Nelson Carneiro, parece-me que isso foi suficientemente explicado. A menos que V. Ex.^a queira, como grande advogado, falar pela última vez para deixar o efeito causado, o assunto está perfeitamente esclarecido. Passo à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Antônio Britto, Artur da Távola, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Hermann Neto, José Fogaça, José Geraldo, José Paulo Bisol, José Richa, Manoel Moreira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Antonio Mariz, Israel Pinheiro, José Costa, José Maranhão, José Tavares, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Roberto Brant, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Vilson Souza, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcelos, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Valmir Campelo, João Menezes, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, Simão Sessim, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Adylson Motta, José Maurício, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Ottomar Pinto, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes senhores Constituintes: José Ignácio Ferreira, Nilson Gibson, Theodoro Mendes, Alcení Guerra, Aloysio Chaves e Enoc Vieira.

Durante a chamada nominal da votação do Destaque nº 5305-87, o **Sr. Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo **Sr. Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 80 Constituintes; votaram NÃO 6 Constituintes. Total: 86 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Passamos ao inciso VI.

Destaque nº 003872-87 – Emenda nº ES-26045-6, do Sr. Gastone Righi, “que modifica o art. 30, inciso VII, do Substitutivo nº 1 (art. 19, “caput”, inciso VI, do Substitutivo nº 2)” (200ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Existe um pedido de preferência do Constituinte Gastone Righi para o Destaque nº 3872, referente à Emenda nº 26045.

Vamos passar à votação da preferência. Os Srs. Constituintes que estão de acordo com o pedido de preferência do Constituinte Gastone Righi, permaneçam como estão. **(Pausa)** Aprovada a preferência.

Trata-se de emenda supressiva ao inciso VI, que diz:

“...terrenos de marinha e seus acrescidos.” Propõe o Constituinte a supressão do inciso...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Permita-me, Sr. Presidente, para um esclarecimento.

V. Ex.^a se referiu à Emenda nº 26045 como supressiva. A emenda, porém, refere-se ao inciso VII, e é aditiva.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Parece ter havido um engano da Mesa. A emenda não é supressiva, mas aditiva. Manda crescer ao inciso VII, que diz “...terrenos de marinha e seus acrescidos,” as expressões:

“...considerados como de interesse para a segurança nacional, constituindo-se os demais patrimônio dos municípios.”

Concedo a palavra ao Constituinte Gastone Righi, para defender o destaque solicitado.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, desejo chamar a atenção dos ilustres membros desta Comissão para minha emenda, que é de revelante importância. Visa a estabelecer que pertencem à União os terrenos de marinha considerados de interesse para a segurança nacional, passando os demais a pertencer aos municípios.

Quero esclarecer o assunto aos ilustres pares, por ser extremamente relevante.

Terrenos de marinha são todos os terrenos situados até 33 metros do preamar médio de 1831, ocasião em que houve uma grande enchente. Todos os terrenos situados na desembocadura de rios ao longo de todo o litoral marítimo, bem como nos braços de mar e nos rios interestaduais até 33 metros de onde foram as águas da grande enchente de 1831 são considerados de marinha. O que não quer dizer que sejam da Marinha. Terrenos de marinha pertencem ao Serviço do Patrimônio da União. É exatamente nesses terrenos que se localizam os mocambos, as palafitas, as grandes favelas de todas as regiões litorâneas, seja em Recife, Salvador, Belém, Santos, Cubatão, São Vicente, no São Francisco ou onde houver litoral ou braços de mar.

Ocorre que esses terrenos de marinha, cuja propriedade é da União, não podem ser transferidos a particulares nem podem ser urbanizados ou administrados pelos municípios. E assim as favelas se eternizam, sem qualquer

condição, para o Poder Público de dar solução local. É preciso que se transfiram esses terrenos aos municípios, para que seus titulares possam ter mais facilidade nas transferências do domínio útil e, ainda, se permita ao Poder Público municipal remanejá-los, urbanizá-los, loteá-los e dar-lhes características muito mais humanitárias.

Não pensem V. Ex.^{as} que se trata de problema de pequena monta. São milhões as propriedades que se estendem ao longo desses terrenos de marinha. Todos os apartamentos de frente para o mar, em toda cidade banhada pelo oceano, são terrenos de marinha, e a transferência de um único apartamento fica sempre na dependência de um alvará, que o infeliz ocupante tem de tirar, no Serviço do Patrimônio da União, localizado apenas nas capitais dos Estados, com ônus muito grande.

É uma grande confusão dominial, que não se resolve. Na realidade, se passarmos esses terrenos do Poder Público Federal para o Poder Público Municipal, agilizar-se-á a movimentação, a humanização e a urbanização desses terrenos. Assim, faço um apelo aos membros da Comissão de Sistematização, para que acolham a minha emenda, esclarecendo mais que, se tirarmos do Patrimônio Federal apenas os terrenos não considerados de interesse para a segurança nacional, não estaremos criando qualquer prebenda ou diminuição de receita, já que as taxas de ocupação desses terrenos não dão sequer para pagar o que a União despense com seus serviços de fiscalização e manutenção do Serviço de Patrimônio da União.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Com a palavra o ilustre Constituinte Luiz Salomão, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ SALOMÃO: – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Constituintes, serei bastante breve, porque o absurdo desta proposição não carece de demonstração mais detalhada.

A questão posta pelo nobre Constituinte Gastone Righi, no sentido de restringir o domínio da União às faixas de terreno da Marinha que interessem à segurança nacional, evidentemente contempla a intenção de municipalizar os terrenos de marinha, caso houvesse uma definição restritiva do que seja segurança nacional. De qualquer maneira, se fôssemos focar por esse ângulo, toda a costa seria de segurança nacional, tendo em vista qualquer tipo de agressão externa.

Mas, não é essa a questão, nobre Constituinte Gastone Righi.

A questão fundamental é que o Serviço de Patrimônio da União, efetivamente, exerce de maneira adequada sua função. As questões apontadas por V. Ex.^a, como a formação de mocambos e de favelas à beira-mar, decorrem da pressão urbana, decorre de todas as dificuldades de formação das cidades, da inexistência de uma reforma agrária que permita o assentamento adequado das populações, sobretudo as carentes.

O que S. Ex.^a está pretendendo, provavelmente, é a proliferação dos loteamentos, das mansões à beira-mar, das casas de veraneio, que certamente surgiriam como cogumelos, caso houvesse a municipalização dos terrenos de marinha. Isto só favoreceria à especulação imobiliária, que exerce pressões sobre as municipalidades menos dotadas, no sentido de fazer prevalecer seus interesses.

A emenda do Constituinte Gastone Righi atenta contra a proteção do patrimônio de todos, do patrimônio da União, porque as faixas de terrenos de marinha são bens públicos que têm de ser preservados.

Era o que tinha a dizer, conclamando os Srs. Constituintes a votarem contra a emenda do Constituinte Gastone Righi. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Dou a palavra ao Relator, se desejar fazer uso dela.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, o Constituinte Antônio Carlos Konder Reis vai manifestar-se pela Relatoria.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não, Sr. Constituinte Antônio Carlos Konder Reis, vamos ouvir V. Ex.^a

O SR. RELATOR (Antônio Carlos Konder Reis): – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Constituintes, as Constituições anteriores caracterizavam o domínio da União, a propriedade da União sobre os terrenos de marinha, considerando-os, de modo geral, de interesse de segurança nacional. Nos Textos Constitucionais de 1946, 1967 e 1969 não encontramos tal especificação. Ela existe, está presente no texto do projeto como um imperativo da boa técnica de elaboração constitucional. Assim é que já no item II foram incluídos entre os bens da União as terras marginais aos rios federais e as praias fluviais desses mesmos rios. Estendeu-se o conceito, deu-se maior amplitude ao elenco de bens da União. Em decorrência dessa orientação, o Sr. Relator especificou os terrenos de marinha, e seus acrescidos.

A emenda do nobre Constituinte Gastone Righi – acredita o Sr. Relator-Geral, em cujo nome falo neste momento – foi inspirada por algumas dificuldades burocráticas que porventura existiam quando da regularização dos termos de ocupação e dos termos de aforamento desses terrenos de marinha. Que eles são do interesse da segurança nacional, não há dúvida. A legislação em vigor estabelece como terreno de marinha uma faixa de 33 metros a partir da preamar média de 1860 e, ainda, uma faixa das margens dos rios, até onde chegam as águas das marés.

Admitamos, Sras. e Srs. Constituintes, que a emenda pudesse merecer acolhida. Diz a emenda:

"Os terrenos de marinha considerados como de interesse para a segurança nacional, constituindo-se os demais patrimônios dos Municípios."

Quando seriam esses terrenos assim considerados? Qual o critério a adotar para a aprovação de uma lei que fizesse a distinção? O texto constitucional não pode abrigar tal singularidade, já que estabelece regras gerais. Os terrenos de marinha são de propriedade da União, incluem-se entre os bens da União, mas podem ser objeto de ocupação ou aforamento de particulares ou de outras entidades de direito público, quando o interesse da segurança nacional naquele momento e naquela área não ditar que à União se reserve o domínio dessa área.

O nobre Constituinte Gastone Righi levantou ainda a questão das aglomerações populacionais urbanas, dos mocambos, nessa região. Cabe a pergunta: a transferência dessa área para a propriedade dos municípios mudaria o quadro? A situação se alteraria? Evidentemente, não, porque outros são os fatores – não o descuido, o descaso ou as dificuldades burocráticas que estão criando esses núcleos populacionais em terrenos de marinha –, outros são os fatores, repito, que ditam as condições para que aqueles que não têm terra e precisam morar, ocupem esses terrenos.

Finalmente, em nome do Relator-Geral, quero lembrar o aspecto da ocupação das terras de marinha pelos pescadores, especialmente pelos pescadores artesanais.

Em razão de emenda que apresentei quando exerci mandato de Senador, só o Serviço de Patrimônio da União, com assessoria do Ministério da Marinha, pode fazer cumprir a lei – salutar lei – que assegura a preferência aos pescadores artesanais quanto à ocupação dos terrenos de marinha, indispensáveis ao exercício de suas atividades.

Por isso, o Sr. Relator-Geral fica com a especificação do texto e manifesta-se contrariamente à emenda do nobre Constituinte Gastone Righi. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Em votação a matéria.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Theodoro Mendes, Francisco Rossi, Gastone Righi, Ottomar Pinto e Roberto Freire. **Votaram NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egidio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Richa, Manoel Moreira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelson Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Antonio Mariz, José Costa, José Maranhão, José Tavares, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Roberto Brant, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Wilson Souza, Aloysio Chaves, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Valmir Campelo, Enoc Vieira, João Menezes, Jonas Pinheiro, Paes Landim, Simão Sessim, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Pares, José Maurício, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima e Jamil Haddad.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 5 Constituintes; votaram NÃO 76 Constituintes. Total: 81 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Passamos ao Destaque nº 6209, do Constituinte José Santana de Vasconcellos. **(Pausa)**

S. Ex.^a retirou o destaque.

Passamos ao inciso VII.

Existe uma emenda substitutiva do Constituinte José Dutra. **(Pausa)** S. Ex.^a não está presente. Fica prejudicada a matéria.

Em votação o Destaque nº 4471, do Constituinte José Egreja. **(Pausa)** S. Ex.^a não está presente. Prejudicado o destaque.

Em votação os Destaques nºs 4260 e 4262, do Constituinte Lúcio Alcântara. **(Pausa)** S. Ex.^a desistiu.

Passamos ao inciso IX.

Há um pedido de preferência, do Constituinte Euclides Scalco, para o Destaque nº 4206, que visa suprimir a expressão "de posse imemorial".

O Constituinte Euclides Scalco tem indicação para o Constituinte Severo Gomes.

Em votação a preferência.

Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo, permaneçam como estão. **(Pausa)** Aprovada a preferência.

Destaque nº 004206.87, do Sr. Euclides Scalco, "que suprime a expressão "de posse imemorial" no art. 19, inciso IX, do Substitutivo nº 2º. (201ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Passamos à votação.

Para encaminhar a votação, fala o Constituinte Severo Gomes.

O SR. CONSTITUINTE SEVERO GOMES: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, trata-se de destaque que propõe a supressão da expressão "de posse imemorial", como característica fundamental na qualificação de terras ocupadas pelos indígenas. A razão da proposta é o fato de que são poucas as populações indígenas que hoje ocupam terras que poderiam ser qualificadas de "posse imemorial".

São populações que vêm sendo remanejadas ao longo de nossa História, desde os aldeamentos de Marquês de Pombal, até os mais recentes, quando a própria Funai transferiu populações indígenas de uma região para outra com intuito até de preservá-las.

Quer dizer, a manutenção da expressão "de posse imemorial" reduziria substancialmente as terras ocupadas hoje pelos indígenas. Quero lembrar aos Srs. Constituintes que, com a morte do Marechal Rondon, assumiu a Presidência da Comissão Nacional de Proteção ao índio a Prof.^a Heloísa Alberto Torres, filha de uma grande figura da República – Alberto Torres.

Conheci-a já muito idosa, doente e com dificuldades de movimentação. Mesmo assim, no momento dramático em que se discutia a Constituição de 1967, ela me procurou no Ministério da Agricultura, carregada de indignação, porque, por um lapso, o legislador tinha deixado de fazer, no projeto d.e Constituição, referência às terras das populações indígenas.

Dizia ela: "Durante todo esse tempo temos na Constituição esse direito assegurado, continua havendo genocídio. Imagine o que poderia ocorrer com a manutenção daquilo!"

Em seguida, fui ao Palácio das Laranjeiras e de lá nos comunicamos com o Relator da Constituinte de então, o Senador Konder Reis, que introduziu a emenda. Faltavam apenas 24 horas e, com essa providência do ilustre Senador, a Constituição continuou a preservar as populações indígenas, livrando-se daquele cochilo.

Hoje repete-se essa questão. A permanência da expressão "de posse imemorial" reduzirá substancialmente as terras ocupadas pela população indígena. Cabe a nós, Constituintes, fundados na tradição republicana – nunca se usou a expressão "de posse imemorial", nem no texto constitucional, nem na legislação ordinária – fazer essa correção, para assegurar um caminho certo, ético e moral, em obediência à nossa tradição e ao preconizado pelo Marechal Rondon. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Gerson Peres, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Prezados colegas, essa questão das terras dos índios tem sido uma preocupação de pessoas que estão fora da órbita dos interesses e das verdadeiras necessidades dos índios brasileiros. Vejam bem o risco imenso que vamos correr se retirarmos a expressão "posse imemorial", que é fundamental para garantir a sobrevivência das tribos indígenas. Deixar isso a descoberto é proporcionar um jogo até com as próprias tribos indígenas – como já o estão fazendo.

Pegam-se grupos de dezenas de índios e alocam-nos em determinadas áreas por onde eles ainda não passaram, transformando-as em novas propriedades indígenas, para, mais adiante, multiplicar isso por dez. Chega-se ao absurdo de, hoje, no Estado do Pará, 14% da nossa área territorial estarem destinados aos índios, que jamais poderão ocupá-la.

Porque eles não existem! Há terra demais para pouco índio. Vamos ser honestos e sinceros com o nosso País. Vamos dar aos índios terras onde eles possam realmente viver, produzir e abastecer-se. Mas, qual o interesse de multiplicar isso? O que está por detrás disso tudo? Não sabemos.

Diz o nobre Constituinte Severo Gomes que, não constando a expressão, estaremos garantindo mais a posse das terras dos índios. É justamente o contrário. Constando é que estaremos protegendo a vida desses silvícolas nas áreas onde habitam. Isto porque cabe à União detectar realmente estas populações. Já deve existir este cadastro, pelo tempo que a Funai existe, pelo tempo que as

Constituições tratam da vida dos índios, pelo tempo que os órgãos protetores dos índios existem no território nacional. Será muito difícil surgir uma nova população indígena ou, talvez, uma outra, ainda desconhecida no Brasil. Todas elas são detectadas e conhecidas. Por isso mesmo, a posse deve ser imemorial, porque já as identificamos, já as conhecemos, já as quantificamos. Sabemos, quase com absoluta certeza, a quantidade de índios que o nosso País possui. Para que, então, esta luta aleatória, quase que contraditória até? Atacam-se os homens públicos que vêm à tribuna ou que defendem a propriedade para os índios dentro de limites corretos, adequados e de áreas onde eles realmente existem. Não se pode fazer com o índio um jogo de interesses estranhos que não sabemos de onde parte, de que lado vem e a quem vai favorecer.

Nossa preocupação, ao pedir a V. Ex.^{as} que deixem como está no texto é única e basicamente fundamentada no princípio de que a posse imemorial defende os interesses dos índios, não é contrária aos índios.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pergunto ao Relator se deseja fazer uso da palavra.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sim, Sr. Presidente.

Srs. Constituintes, o inciso **IX**, quando se reporta às terras de posse imemorial, onde se acham permanentemente localizados os índios, tem que ser entendido com o § 1º do art. 262, que define o que são terras de posse imemorial.

Como o Relator achou que a questão deveria ficar em aberto, sua posição é de manutenção, mas a Relatoria auxiliar está dispensada quanto à sua posição.

Era apenas isso que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Antônio Britto, Artur da Távola, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Serra, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga Raimundo Bezerra, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Antonio Mariz, José Carlos Grecco, José Costa, Miro Teixeira, Roberto Brant, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Vilson Souza, Alcení Guerra, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Aldo Arantes, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Alfredo Campos, Bernardo Cabral, Fernando Bezerra Coelho, João Calmon, José Ignácio Ferreira, José Richa, Manoel Moreira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Prisco Viana, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Theodoro Mendes, Israel Pinheiro, José Maranhão, José Tavares, Aloysio Chaves, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Valmir Campeio, Enoc Vieira, João Menezes, Paes Landim, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Pores, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada, Ottomar Pinto e Siqueira Campos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram **SIM** 43 Constituintes; votaram **NÃO** 40 Constituintes. Total: 83 votos. O Destaque foi **prejudicado** por falta de **quorum** qualificado.

Requerimento de preferência para votação do Destaque nº 276-87, do Sr. Haroldo Lima – Emenda nº ES-33022-5, do Sr. Plínio Arruda Sampaio e outros, "que modifica o art. 30, inciso X, do Substitutivo nº 1 (art. 19, inciso IX, do Substitutivo nº 2)". (202ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Há, aqui, requerimento do Constituinte Haroldo Lima, de referência para o Destaque nº 276, do Constituinte Plínio Arruda Sampaio.

Em votação a preferência. O destaque apenas dá nova redação ao art. 30, inciso X. Ficaria da seguinte forma: "...as terras ocupadas pelos índios.

Não está prejudicado.

Srs. Constituintes, a preferência está em votação.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Com a palavra o nobre Constituinte Gerson Peres.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, discutimos aqui e acabamos votando uma emenda mais abrangente, que pedia a supressão da expressão "de posse imemorial". Vem a emenda do nobre Constituinte agora e pede a exclusão da palavra "posse", quando a proposição foi prejudicada. Veja bem, se permanece o texto, como agora se procura burlar, através de uma emenda, eliminando a peça importante que ficou consolidada no texto?

Se V. Ex.^a me convencer, estou disposto a acatar os argumentos da Presidência. Estamos aqui para discutir e catar os argumentos da razão.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Vou explicar os fundamentos da decisão da Mesa.

A Mesa informa que a decisão foi baseada no fato de que a primeira emenda era modificativa. Esta é substitutiva e, portanto, de acordo com informação técnica, está em votação a preferência.

Aqueles que desejam votar favoravelmente à preferência, por favor queiram manifestar-se. **(Pausa)**

O SR. CONSTITUINTE INOCÊNCIO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – O pedido de verificação foi aceito.

Vamos fazer a votação pelo processo eletrônico. Os que aprovarem a preferência, votarão SIM; os que a rejeitarem, votarão NÃO.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, é a ordem natural. Foi a primeira emenda a ser votada.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Houve pedido de verificação de votação. Há uma preferência pedida e outra, em seguida.

Estamos em votação. Só concederei a palavra a questões relativas à votação.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Permita-me Sr. Presidente.

A questão de ordem do Constituinte Ademir Andrade tem procedência. O pedido de preferência é meu; é minha a emenda. Meu destaque é o primeiro, independentemente da preferência. Tenho a preferência.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a desiste da preferência?

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Se V. Ex.^a reafirmar que se trata do meu pedido de preferência – preferência natural é do meu destaque –, eu desisto.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Desculpe-me V. Ex.^a Não se trata do seu destaque. Se fosse, com muito prazer eu já o teria colocado em votação. Se V. Ex.^a desistir, há outro pedido de preferência; sou obrigado a colocar em votação o outro. É tão simples...
Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Fogaça, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelson Friedrich, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Antonio Mariz, José Carlos Grecco, José Costa, José Tavares, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vicente Bogo, Wilson Souza, Alcení Guerra, Antônio Carlos Konder Reis, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Luis Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Fernando Bezerra Coelho, João Calmon, José Richa, Nilson Gibson, Rodrigues Palma, Theodoro Mendes, Israel Pinheiro, José Maranhão, Aloysio Chaves, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Lourenço, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Darcy Pozza, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua e Siqueira Campos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 47 Constituintes; votaram NÃO 28 Constituintes. Total: 75 votos. O requerimento de preferência foi **aprovado**.

Destaque nº 000276-87, do Sr. Haroldo Lima – Emenda nº ES-33022-5, do Sr. Plínio Arruda Sampaio e outros, "que modifica o art. 30, inciso X, do Substitutivo nº 1 (art. 19, inciso IX, do Substitutivo nº 2)". (203ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Plínio Arruda Sampaio.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, meus caros colegas Constituintes, chamo a atenção de alguns colegas para o fato de que, talvez pela polarização natural dos assuntos nesta Casa, não tenham atentado bem para o voto que acabam de dar e possam rever suas posições, em função do raciocínio que quero fazer aqui.

Não quero, de maneira alguma, ideologizar essa questão nem transformá-la num assunto passional e definitivo do posicionamento de pessoas, aqui. Quero fazer um apelo aos meus colegas.

A marca de uma civilização, de uma cultura, de uma democracia é a defesa do destituído, do mais fraco, daquele que não tem como se defender por meios próprios. Por isso, é uma tradição constitucional brasileira a defesa do silvícola, a defesa do indígena. Desde a nossa primeira Constituição, e passando por todas as Constituições, as de 34, 37, 46 e a de 67, foram instituídos no texto constitucional preceitos que garantem ao silvícola a posse, a propriedade e o domínio da terra em que habitam, sem as restrições que queremos impor agora. Esta seria, pois, a primeira Constituição a introduzir no texto constitucional restrições que nenhuma das outras instituiu.

Quero citar aqui um exemplo insuspeito. Os colegas que conhecem a minha posição, sabem quão insuspeito sou para invocar, em benefício da minha tese, a Constituição de 1967, que tem exatamente a mesma redação que estamos propondo em nossa emenda, isto é, que o texto constitucional reza: "Incluam-se entre os bens da União as terras ocupadas pelos silvícolas".

O que queremos é que seja a terra ocupada pelos índios. De modo que não há radicalismo, leviandade ou espírito de levar mais longe a liberdade. Há simplesmente, a reprodução daquilo que o regime militar concedeu aos indígenas deste País.

Mas não queria terminar sem apelar à consciência dos juristas que me ouvem: se aprovarmos a exigência da terra imemorial, da posse imemorial, isto quer dizer que, para se considerar uma terra da União, um bem da União onde vivam os indígenas, é preciso que se prove a imemoriabilidade da presença indígena aí. Se essa condição não for cumprida, a terra não pode ser da União, embora os índios ali estejam. Se ela não for da União, de quem será? Ela não pode ser dos silvícolas, porque eles não têm o estatuto jurídico de personalidade plena e, portanto, não podem requerer usucapião. E quem vai requerer usucapião dessa terra? O branco, o grileiro, os que não respeitam nem a própria condição dos silvícolas no Brasil. **(Palmas)**

Faço um apelo aos companheiros, para que tenham consciência jurídica e vejam a gravidade do que estão aprovando. Não será nenhuma desfeita nem demérito que algum companheiro equivocado reveja seu voto e venha somar-se conosco, dando mais uma prova de que queremos construir uma sociedade humana, justa e que proteja o pequeno neste País. Muito obrigado. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao Constituinte Gastone Righi, para falar contra a emenda.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, entendo que o problema, precipuamente em relação a esta emenda, está sendo tratado com muito passionalismo. Desejar-se uma redação diversa daquela que consta do art. 19, não será benéfico para os índios. Vamos esclarecer o porquê.

No artigo fala-se em "terras de posse imemorial, onde se acham permanentemente localizados os índios..." "Depois, o art. 202, § 1º, declara o que são terras de posse imemorial. Chamo a atenção de V. Ex.^{as} para o § 1º, que diz:

"São terras de posse imemorial, onde se acham permanentemente localizados os índios, aquelas destinadas à sua habitação efetiva, às suas atividades produtivas e às imemoriais à sua preservação cultural, segundo os seus usos, costumes e tradições."

Portanto, é muito mais lógico dizer-se que são da União terras de posse imemorial, aquelas permanentemente onde se localizam os índios, do que declarar-se que pertencem à União as terras ocupadas pelos índios. Entende-se por "ocupada pelos índios" aquela onde está sua taba, cuja ocupação ele detém. E essa posse imemorial, como definido no art. 262, é muito mais, pois inclui todas as terras que os índios imemorialmente possuem, porque ali eles caçam, pescam, cultivam suas tradições, seus usos e costumes.

O que estão tentando fazer através do passionalismo é, na verdade, restringir em relação ao índio, é diminuí-lo. Mas o projeto é muito mais avançado. O que está havendo é um terrível preconceito, ou incompreensão, por parte de alguns que pretendem, com discursos ou palavras incisivas, obnubilar, à luz do sol, que é de meridiana clareza, o que está ocorrendo.

Votar a favor da emenda, ao contrário do que disseram alguns, é votar contra os índios. Portanto, contra

a emenda, a favor dos índios. Fico com o Cabral-II **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Com a palavra, em nome do Sr. Relator, o Constituinte Antônio Carlos Konder Reis.

O SR. RELATOR (Antônio Carlos Konder Reis): – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, solicitei ao nobre Relator-Geral que me permitisse emitir seu parecer sobre esta emenda, por duas razões: primeira, porque fui honrado com uma citação do nobre Constituinte Severo Gomes, quando aqui defendeu sua emenda propondo a exclusão da expressão "posse imemorial" do inciso constante do art. 19, que cuida dos bens da União; segunda, porque, apesar daquela citação honrosíssima, votei contra a emenda.

Devo, pois, uma explicação à Casa. E quero iniciá-la lamentando que o clima passional que se estabeleceu no plenário da Comissão de Sistematização não tenha permitido um exame mais cuidadoso da questão.

Começo seguindo a trilha do nobre Constituinte Plínio Arruda Sampaio. De fato, as Constituições de 34 e 46 faziam referência ao problema dos silvícolas – ambas no art. 5º Uma, na letra "M", e a outra na letra "L". Em regra constitucional, era a singela incorporação da população indígena à comunhão nacional. Era quase uma declaração de intenções. Foi em 1967 que a matéria mereceu uma atenção especial no Congresso, então convocado para votar o projeto de Constituição. No art. 8º – Dos Bens da União – a regra escrita foi exatamente aquela que o Sr. Constituinte Plínio Arruda Sampaio deseja ver repetida na nova Constituição do Brasil. Mas é preciso que se faça uma observação. Já o projeto em discussão, o Senador Aurélio Viana, então Líder do Movimento Democrático Brasileiro, apresentou em uma emenda, as disposições gerais do projeto – emenda acolhida pelo Relator e pela Comissão, que abriu o caminho para a postura da atual Assembléia Nacional Constituinte. Dizia o artigo objeto da emenda do nobre Senador por Alagoas:

"É assegurado aos silvícolas a posse permanente das terras que habitam, e reconhecido o seu direito ao usufruto exclusivo dos recursos naturais e de todas as utilidades nela existentes."

Foi, sem dúvida, esse artigo que permitiu que o legislador constituinte de 1987 abrisse espaço, no projeto, em razão de decisão do nobre Sr. Relator-Geral, para o Capítulo destinado a cuidar, a proteger, a acobertar os direitos dos silvícolas.

A Constituição de 1969 repetiu, na forma ampliada, o dispositivo de 1967, mas condicionou a regra à lei federal, restringindo, portanto, aquele princípio da Constituição anterior.

Hoje, Sras. e Srs. Constituintes, o Sr. Relator-Geral está propondo mais do que uma regra isolada, mais do que um conjunto de normas e um sistema capaz de defender a vida, o desenvolvimento, a cultura da nossa população indígena. Vejamos se não é assim o projeto. O art. 19, item IX, reza:

"As terras de posse imemorial, onde se acham permanentemente localizados os índios..."

Esta é a regra geral, é a norma básica. Mas ela não se esgota. O Sr. Relator não se preocupou em garantir para a União a propriedade das terras ocupadas pelos índios, ou habitadas por eles, ou de posse imemorial dos índios, desde que eles estejam ocupando essas terras. Foi além do Capítulo VIII, do art. 262, após o enunciado de outros diretores, prerrogativas e salvaguardas de proteção às populações indígenas. O Sr. Relator escreveu, no § 1º do art. 262:

"São terras de posse imemorial, onde se acham permanentemente localizados os índios, aquelas destinadas à sua habitação efetiva..."

Mas o Relator não se satisfaz com essa formulação, já por si generosa, inovadora e asseguradora dos direitos dos indígenas. Foi além, e acrescentou:

"...às suas atividades produtivas e as necessárias à sua preservação cultural, segundo seus usos, costumes e tradições."

Se a emenda do nobre Constituinte Plínio Arruda Sampaio, a quem me contraponho com temor não só pela sua inteligência, mas, acima de tudo, pelo modelo que é a sua vida pública, se a emenda de S. Ex.^a for aprovada, com a exclusão da expressão do item IX do art. 19, de posse imemorial, teremos de alterar o § 1º do art. 262. A Constituição não agasalhará um conceito, uma definição sobre posse imemorial, e continuará o Brasil a viver a angústia, a tristeza, o sofrimento das intermináveis discussões, nas esferas administrativa e judicial, sobre o que é terra ocupada por índios, terra habitada pelos índios, terra necessária aos índios, enfim, tudo aquilo que se contenha, apesar das melhores intenções, no texto constitucional, sem uma definição clara, precisa, completa do que é posse imemorial.

Por isso, Sr. Presidente, para defender os índios, para fazê-los presentes na Constituição e assegurar seus direitos, fico contra a emenda e a favor do texto, exemplar, do nobre Relator. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Vamos passar à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Antônio Britto, Artur da Távola, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Serra, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelson Friedrich, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Antonio Mariz, José Carlos Grecco, José Costa, José Tavares, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Rose de Freitas, Vilson Souza, Alcení Guerra, José Maurício, Lysâneas Maciel, Bocayuva Cunha, Francisco Rossi, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os Senhores Constituintes: Alfredo Campos, Bernardo Cabral, Fernando Bezerra Coelho, João Calmon, João Herrmann Neto, José Ignácio Ferreira, José Richa, Manoel Moreira, Nilson Gibson, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Theodoro Mendes, Daso Coimbra, Israel Pinheiro, José Maranhão, Marcos Lima, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Lourenço, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, João Menezes, Paes Landim, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Pares, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Bonifácio de Andrada, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua e Siqueira Campos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 43 Constituintes; votaram NÃO 43 Constituintes. Total: 86 votos. O Destaque foi **prejudicado** por falta de **quorum** qualificado. Em consequência ficam prejudicados todos os demais destaques relativos a esse inciso.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente, esse destaque que acaba de ser votado é de minha autoria. Não houve **quorum** para ser considerado rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Tem V. Ex.^a razão. Foi prejudicado.

SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Se é assim, outro pode ser submetido à votação. Temos aí, Sr. Presidente, um pedido de preferência e um destaque.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Existem pedidos para encerrar a sessão.

Antes, porém, desejo transmitir comunicação do Presidente da Câmara dos Deputados, no sentido de que a reunião da Câmara convocada para amanhã, às 20h45min., ficou antecipada para as 10h de amanhã, uma vez que haverá também uma sessão do Senado a essa mesma hora. Conseqüentemente, não se reunirá a Comissão de Sistematização amanhã pela manhã.

O SR. CONSTITUINTE VICENTE BOGO: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE VICENTE BOGO: – Sr. Presidente, todos nós estamos às voltas com as constantes alterações na nossa política nacional, com os anúncios das mudanças nos Ministérios, com boatos de toda ordem que acabam, por vezes, tumultuando e prejudicando os trabalhos da Constituinte.

Hoje, na sessão da manhã, da Assembléia Nacional Constituinte, estiveram nas galerias desta Casa funcionários do Incra e do Mirad, que vieram protestar contra a possível extinção desses dois órgãos, ou seja, o Ministério da Reforma Agrária e o Incra.

Recebi agora a informação de que o Sr. Ministro anunciaria hoje a extinção do Incra, o que mais uma vez iria dificultar os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, no que tange às negociações e discussões em torno da reforma agrária. Ainda não tenho informação oficial a este respeito, pois a notícia me foi passada através de pessoas que têm trânsito junto ao Mirad.

Gostaria de transmitir essa informação aos colegas Constituintes, para deixar registrado o meu protesto, caso seja mesmo consumada essa medida.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Infelizmente, não se encontra presente o Líder do Governo. S. Ex.^a poderá dar-lhe informações mais adequadas, amanhã, na sessão da Câmara, quando V. Ex.^a poderá retornar a esta questão.

Com a palavra o Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, é só para ficar claro o fato de que amanhã continuaremos com a sessão desta Comissão, às 14h30min.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Exatamente. Amanhã, às 14h30min continuaremos a sessão, para votação dos destaques em pauta.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Os destaques do inciso IX.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Não há dúvida a respeito.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Muito obrigado a V. Ex.^a

A SRA. CONSTITUINTE ROSE DE FREITAS: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Pois não. Com a palavra V. Ex.^a

A SRA. CONSTITUINTE ROSE DE FREITAS: – Sr. Presidente, há duas sessões solicitei a V. Ex.^a a que me esclarecesse a posição adotada pela Mesa diante das declarações feitas pelo Consultor-Geral da República, assacando contra a Assembléia Nacional Constituinte. V. Ex.^a, inclusive, acompanhou as denúncias e o protes-

to que a Deputada Sandra Cavalcanti trouxe ao Plenário desta Casa. Tanto da parte da Comissão de Sistematização quanto da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, até agora não obtivemos uma resposta, um ato da Mesa que, pelo menos, esclarecesse, publicamente, o trabalho que vimos desenvolvendo.

Reitero, portanto, a V. Ex.^a solicitação para que esse assunto não caia no vazio, na ambigüidade, na omissão, como tem sido praxe nesta Casa. São tão sérias as declarações, as injúrias e as calúnias que o Consultor-Geral assacou contra esta Assembléia, contra o momento histórico e político que o País vive, que não podemos permitir, seja por comodismo ou por irresponsabilidade, que esse assunto seja matéria vencida.

Solicito a V. Ex.^a, pessoa responsável que é, um dos políticos mais ilustres desta Casa, no momento, no exercício da Presidência da Comissão de Sistematização, que nos dê uma resposta, uma posição, eis que não é mais possível continuar a humilhante situação em que se encontra a classe política, que todos os dias, vê seu trabalho sofrer deformações. Ainda mais agora, com as declarações caluniosas do Sr. Consultor-Geral da República.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Quero informar a V. Ex.^a que as reclamações dirigidas a esta Comissão de Sistematização por V. Ex.^a estão sendo encaminhadas ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte. Quero informar também a V. Ex.^a que estive hoje com o Presidente Ulysses Guimarães, a quem perguntei sobre as providências tomadas. S. Ex.^a respondeu que havia transmitido nossas informações ao Sr. Presidente da República e ao Sr. Consultor-Geral da República.

A SRA. CONSTITUINTE ROSE DE FREITAS: – Sr. Presidente, lamento renovar meu protesto. Não podemos aceitar que algo declarado sob a forma de difamação pública pelo Sr. Saulo Ramos seja objeto, apenas, de um encontro coloquial entre o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, o Consultor-Geral da República e o Sr. Presidente da República. Isto não redime ninguém, nem coloca a salvo a postura e o trabalho desta Comissão.

Solicito, pois, a V. Ex.^a, Sr. Presidente, que reitere meu pedido, até porque V. Ex.^a, com a veemência e a oportunidade que lhe são características nos seus posicionamentos políticos, combateu veementemente tais acusações. Não podemos admitir que tudo resulte em conversa coloquial, por parte do Sr. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte.

Portanto, renovo aqui meu protesto, para que seja colocada a público a posição do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – O requerimento de V. Ex.^a foi encaminhado ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte. Como informação adicional, eu diria a esta Comissão que o que poderia, eventualmente, ser um encontro privado tornou-se público.

Foi levado, portanto, ao conhecimento direto do Consultor-Geral a nossa posição, o que não nos exime de uma resposta por escrito ao requerimento de V. Ex.^a

IV – SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, amanhã, vinte dois de outubro, às quatorze e trinta horas.

Está suspensa a reunião.

(Suspende-se a reunião às 20:30 horas.)

EM 22 DE OUTUBRO DE 1987

Presidência dos Srs: **Brandão Monteiro**, Segundo-Vice-Presidente; **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente; **Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente.

I – REABERTURA DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Havendo número regimental, declaro reaberta a reunião.

II - EXPEDIENTE

Do Senhor Líder do PDC:

"Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, indico o Constituinte Sotero Cunha para substituir, como Suplente desta Comissão de Sistematização, ao Constituinte José Maria Eymael, nas reuniões nos dias 23 e 24 de outubro corrente.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 1987. – **Siqueira Campos**, Vice-Líder do PDC."

III – COMUNICAÇÕES

Do Senhor Constituinte Paulo Pimentel:

O SR. CONSTITUINTE PAULO PIMENTEL: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra o Constituinte Paulo Pimentel.

O SR. CONSTITUINTE PAULO PIMENTEL: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, sinto-me na obrigação de participar a esta Comissão de Sistematização, e, por intermédio dela, à Assembléia Nacional Constituinte, um fato acontecido há algumas horas na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

Tropas do Exército invadiram a Prefeitura e a Câmara Municipal. Um capitão, sentado à mesa do prefeito, ausente, emitiu a seguinte nota oficial, depois de convocar a imprensa:

"Declaro que nesta data, inconformado com a situação financeira e de assistência médica em que vivem os meus comandados, tomo a iniciativa e a responsabilidade de protestar contra as autoridades políticas do País. Não obstante, confio em meus superiores hierárquicos e reconheço seus esforços. Procedo desta maneira antes que meus oficiais subalternos e os sargentos o façam."

A nota vem assinada pelo Cap. Luiz Fernando Walter da Almeida, do XXX Batalhão de Infantaria Motorizada, única unidade do Exército sediada no norte do Paraná.

Faço esta comunicação porque as informações que me chegam trazem a notícia de que o fato poderá repetir-se em outras unidades da Federação brasileira. Foi escolhida, segundo declarações do capitão, a Prefeitura, a mesa do prefeito, para que a nota oficial fosse emitida exatamente para demonstrar uma ameaça à autoridade civil.

Com razão ou não, é um protesto extremamente perigoso, a meu ver, que pode abalar os trabalhos desta Assembléia Nacional Constituinte.

Não me cabem maiores comentários, apenas a comunicação da nota oficial, clara, objetiva e com o responsável, assinando embaixo, um capitão das Forças Armadas.

Era o que tinha a comunicar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Sr. Constituinte Paulo Pimentel, a Mesa da Comissão de Sistematização recebe a sua comunicação. A nota não é uma questão de ordem. Obviamente, já, por iniciativa do nobre

Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, ontem, foi apresentada uma proposição no sentido de que as Lideranças dos Partidos e a Mesa da Comissão de Sistematização buscassem uma reunião com o Presidente Ulysses Guimarães. Tomamos a iniciativa de dar prosseguimento a esse requerimento, solicitando ao Presidente Ulysses Guimarães essa reunião. É o que posso informar, haja vista que, regimentalmente, V. Ex.^a faz uma comunicação, não uma questão de ordem. Também entendo que não se pode, de forma alguma, cercear o direito de um parlamentar aqui fazer a sua comunicação, em face de que a Câmara e o Senado estão trabalhando de forma muito mitigada.

Com a palavra o Constituinte Carlos Sant'Anna.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, estou tomando conhecimento desses fatos trazidos, agora, pelo nobre Constituinte Paulo Pimentel e vou comunicar-me com as autoridades competentes. Assim que tiver maiores esclarecimentos sobre a situação, pedirei a benevolência de V. Ex.^a para informar à Casa.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Sem dúvida, e a Mesa agradece a V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, sobre a mesma questão, sugiro a V. Ex.^a, como Presidente da Comissão de Sistematização, peça ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte uma reunião de emergência com as Lideranças partidárias e procure imediatamente obter mais informações sobre esse episódio, porque entendemos que, como relatou o nobre Constituinte Paulo Pimentel, foi encontrado um momento, uma ocasião, para se lançar um manifesto contra a Assembléia Nacional Constituinte.

Que as autoridades que dirigem a Assembléia Nacional Constituinte procurem obter informações para, ainda hoje, dar um quadro mais detalhado à Assembléia Nacional Constituinte, através da Comissão de Sistematização.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa agradece a V. Ex.^a a sugestão.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO KUSTER: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Como V. Ex.^a, nobre Constituinte José Genoíno, faz um requerimento, devo deixar claro que já dei prosseguimento a um requerimento do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte. Mas procurarei fazê-lo hoje ainda, pessoalmente.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Para concluir e completar a minha sugestão, peço paciência a V. Ex.^a, Sr. Presidente, para que a Presidência da Assembléia Nacional Constituinte, juntamente com a Presidência da Comissão de Sistematização, ouvindo as Lideranças partidárias, analisem a possibilidade de convocação, em caráter permanente, da Assembléia Nacional Constituinte, para funcionamento permanente, enquanto Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Uma sugestão que, evidentemente, a Mesa aqui não pode acolhê-la nem dar prosseguimento, porque, na verdade, esta é uma questão da Presidência da Assembléia Nacional Constituinte.

Tem a palavra o Sr. Constituinte Francisco Küster.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO KUSTER: – Na mesma forma, na mesma direção, quero sugerir a V. Ex.^a sejam adotadas providências imediatas para esclarecer esta questão que foi levantada, ainda há pouco, neste microfone, por um dos Constituintes que me antecedeu. Que não fique por conta do representante do Presidente

José Sarney essa missão, que ela seja da Assembléia Nacional Constituinte, e que V. Ex.^a diligencie imediatamente para que tenhamos o esclarecimento dos fatos com relação ao ocorrido.

São providências que solicito de V. Ex.^a, Sr. Presidente.

IV – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

TITULO III (continuação)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o requerimento de preferência, da lavra do ilustre Constituinte José Genoíno:

"Requeiro, nos termos regimentais, preferência para votação do Destaque nº 1918, referente ao Capítulo II do Título III, art. 19 do Substitutivo, referentemente à Emenda nº 33022."

Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo com o requerimento de preferência, do Constituinte José Genoíno, queiram permanecer como estão. **(Pausa)**

Aprovado.

Em votação o Destaque nº 1918, requerido pelo Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, referente à Emenda a sessão ontem. Essa emenda do Constituinte Plínio Arruda Sampaio.

O destaque objetivo substituir o inciso IX para a seguinte redação:

"As terras ocupadas pelos índios."

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra o Constituinte Gerson Peres.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, só para o meu esclarecimento.

Estou meio confuso. Parece-me que V. Ex.^a presidia a sessão ontem. Essa emenda do Constituinte Plínio Arruda Sampaio não foi àquela defendida por S. Ex.^a ontem, ou S. Ex.^a fazia a defesa de outra? A redação é a mesma, não alcançou **quorum**, foi considerada prejudicada.

Estou confuso porque estávamos na preferência da emenda do Constituinte Haroldo Lima, que deveria entrar na pauta de hoje. O destaque do Constituinte Haroldo Lima é que tinha preferência. Agora votamos uma preferência sobre outra preferência. Parece-me que deveria entrar em votação, salvo melhor juízo ou engano de minha parte, creio que não estou enganado, a Emenda Haroldo Lima. Esta é que deveria ser votada agora, porque tinha preferência. V. Ex.^a colocou outra preferência?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra, para contraditar, o Sr. Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, ontem foi votado o Destaque Haroldo Lima. Este destaque foi prejudicado por uma razão muito simples: a votação empatou 43 a 43. Então, não foi rejeitada nem aprovada, empatou. Não deu **quorum** para se rejeitar ou se aprovar a emenda. Por isso, Sr. Presidente, é que a emenda, mesmo sendo semelhante, sendo de outro destaque – a emenda é outro destaque – esse outro destaque deve ser votado, porque o Destaque Haroldo Lima teve uma votação empatada, 43 a 43. Por isso, que contradito a questão de ordem do nobre Constituinte Gerson Peres, no sentido de que o outro destaque seja submetido a votos.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa decide a questão de ordem. Por informações da Secretaria da Mesa, na verdade, a emenda ontem foi votada e foi prejudicada. Está prejudicada.

Destaque nº 000687-87 – Emenda nº ES-32414-4, do Sr. Brandão Monteiro, "que modifica o art. 30, inciso X, do Substitutivo nº 1 (art. 19, inciso IX, do Substitutivo nº 2)". (204ª votação)

Em votação o Destaque nº 687, requerido pelo Constituinte Brandão Monteiro, referente à Emenda nº 32414.

Tem a palavra, para encaminhar, a favor, o Constituinte Nelson Jobim.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, volto a esta Comissão para discutir o inciso IX, do art. 19 do Substitutivo do relator. Diz o Substitutivo do relator que "as terras de posse imemorial, onde se acham permanentemente localizados os índios", incluem-se entre os bens da União. O que se discute aqui é que tipo de terras, onde estão os índios, pertencem à União. Esta é a questão que está sendo posta. Não estamos discutindo a propriedade dos índios, estamos discutindo, isto sim, a propriedade da União. Quais os bens que se incluem entre os bens da União?

Diz o Substitutivo:

Art. 19. Incluem-se entre os bens da União:

IX – as terras e posse imemorial, onde se acham permanentemente localizados os índios;

Observem bem, no sistema jurídico brasileiro existe uma diferença fundamental entre posse e detenção. Pontes de Miranda chega a examinar o problema da tença que não se constitui na posse. O conceito de posse imemorial, que está sendo utilizado no inciso IX do art. 19, vem do art. 432 da Consolidação das Leis Civis, de Teixeira de Freitas, quando dizia: "A posse imemorial tem força de título à instituição".

Nos Comentários à Consolidação das Leis Civis, o eminente Teixeira de Freitas já dizia:

"Posse imemorial é aquela de que ninguém sabe o princípio, nem por ter visto, nem por ter ouvido, a quem visse ou ouvisse."

Logo, qual é o problema que estamos a conviver?

Conviver, basicamente, é o seguinte: na medida em que se coloca como requisito para a propriedade da União – não à propriedade dos índios – que a posse seja imemorial, todos os locais onde os índios estão situados e que não sejam de posse imemorial não se incluem nos bens da União. E é isto o que se discute. E é basicamente isto o que se discute: a inclusão dos bens, onde estejam localizados os índios, na propriedade da União depende que este local seja de posse imemorial. Portanto, está-se criando um requisito a mais, que não existia no Direito brasileiro, para que os imóveis onde estejam os índios sejam de propriedade da União.

Pois bem, aqueles locais onde os índios estão localizados, onde detenham o imóvel, mas que não sejam de sua posse imemorial, por consequência da aplicação do inciso X, não pertencem à União. E pertencem a quem? Aos índios não, porque os índios têm incapacidade absoluta, pelo sistema do Código Civil. Quem é o proprietário? Serão terras devolutas? Não. E se não se sai da posse do domínio da União e do domínio dos bens públicos, estão sujeitos ao instituto do usucapião. Logo, o que temos que resguardar aqui não é o problema do índio, que não se está discutindo; é, isto sim, o domínio da União, ou seja, todas as longas áreas onde estão localizados os índios são de propriedade da União, e é isso que precisamos assegurar; não podemos condicionar que a propriedade da União sobre essas terras dependa da

posse ser imemorial. Este é o tema! De resto, leia-se também – e isto é importante que se leia, e peço a atenção dos Srs. Constituintes para que tiremos a nuvem ideológica que está envolvendo o tema – e se veja o que diz o art. 262 do projeto:

"As terras de posse imemorial dos índios são destinadas à sua posse permanente."

O que se diz no art. 262, eminente Relator? – Diz-se que aquelas terras de posse imemorial dos índios, somente elas, é que são destinadas à posse permanente dos índios. – Ora, ou posse imemorial é igual à posse permanente e se **A** é igual a **A**, não se precisa repetir o texto. Então, é por isso, e fundamentalmente por isso, e em defesa do patrimônio da União, isto é que tem que ficar claro, que se está discutindo. Em defesa do patrimônio da União, precisamos suprimir o conceito de posse imemorial, e isto se dará com a emenda do eminente Presidente, que estabelece que "As terras habitadas pelos índios incluem-se no patrimônio da União". Esta Comissão precisa assegurar que o patrimônio da União possa abranger também as terras ocupadas pelos índios.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao Constituinte Gerson Peres, que encaminhará contrariamente à emenda.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente e prezados colegas, nem sempre as palmas, dados os argumentos, conduzem a uma boa solução, a uma boa decisão. Vamos parar para pensar que os argumentos, mesmo brilhantes, do eminente colega que nos honra com a sua inteligência, nesta Comissão, o Constituinte Nelson Jobim, são incompatíveis com o que desejamos para a comunidade indígena. Vejam bem que S. Ex.^a disse: "Nós temos aqui é que garantir os bens da União, essas terras como bens da União. Pensando em ajudar os índios? Creio que S. Ex.^a não está ajudando os índios. Nós queremos o contrário! Nós queremos proteger o patrimônio histórico e imemorial dos índios. É um patrimônio intocável; sendo bem da União, saiba a União que ela não pode tocar naquele bem. Não sei se estamos mais certos do que o Constituinte Nelson Jobim, que defende o direito do Estado sobre a propriedade indígena, e nós defendemos, contemos a União sobre a propriedade imemorial dos índios. Parece-nos que a nossa tese é muito mais condizente com os interesses dos aculturados. Estamos protegendo os índios no que lhe pertence imemorialmente, historicamente. O que quer o Constituinte Nelson Jobim é a restauração do inciso contido na Constituição arbitrária de 1967:

"As terras ocupadas pelos índios são bens da União."

Queremos corrigir esse ato arbitrário do Estado sobre a posse imemorial dos índios. Queremos avançar, não queremos retroceder! O que está na Constituição de 1967 é fruto do autoritarismo sobre a propriedade imemorial dos índios e não compreendo por que os eminentes representantes do PMDB querem tirar a posse imemorial do texto Constitucional.

Não há restrição nenhuma. A posse imemorial é a garantia permanente e perene da propriedade da comunidade silvícola.

Como vai ficar no texto? Vai ocorrer que a União avançará, com seus tentáculos intervencionistas, na propriedade imemorial indígena. Quando dentro dela ocorrer alguma riqueza de alto interesse do País, pode, de maneira arbitrária, ali avançar.

Sendo a posse imemorial da comunidade indígena, a União vai ter que ajustar as contas com os interesses dessa comunidade, vai ter que conversar com ela, porque o direito dessa posse está constitucionalmente garantido; ao passo que da maneira genérica, como prevê a Constituição de 1967, que se quer repetir na de

1987, deixamos a descoberto o único patrimônio que o índio tem, e porque dizer que o deslocamento deles para uma outra área que não seja imemorial, gera uma posse garantida, isto não está escrito na Constituição. A Constituição tem que definir bem a garantia da posse de terra das comunidades indígenas, e o douto relator, Constituinte Bernardo Cabral, foi muito lúcido, foi muito nacionalista, foi o advogado dessas comunidades, quando redigiu o texto nesses termos.

O argumento de natureza jurídica, aqui exposto pelo Constituinte Nelson Jobim, olhando o aspecto de garantia da União, muito bem, estamos de pleno acordo, mas estamos diante de um quadro em que uma comunidade é tutelada, que é a comunidade indígena: ela tem que ser tutelada. Por isso mesmo que a redação tem que ser expressa. Eu pediria aos eminentes colegas que atentassem bem para este voto. Na hora em que sacarmos a posse imemorial dos índios, estaremos apunhalando as comunidades indígenas, tirando-lhes o único direito que lhes resta e deixando a sorte dessas comunidades ao sabor do intervencionismo do Estado e da União.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Não há oradores inscritos.

Passo a palavra ao Sr. Relator.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Irá falar pela Relatoria o Constituinte Antônio Carlos Konder Reis.

O SR. RELATOR (Antônio Carlos Konder Reis): – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes:

Lembrou, com muita oportunidade, o nobre Sr. Constituinte Ademir Andrade, de que não há necessidade de novos pronunciamentos sobre a questão. Estou na tribuna apenas para cumprir um dever. Aos esclarecimentos que formulei ontem à noite, quando da votação da emenda anterior, que tem os mesmos objetivos, quero aduzir apenas alguns rapidíssimos comentários. O primeiro deles é lembrar que procurei produzir, perante a Comissão, um histórico dos dispositivos que constam nas Constituições brasileiras, a partir de 1934, sobre a matéria, completando o depoimento do nobre Constituinte Severo Gomes, que aqui lembrou a sua iniciativa, quando ministro da Agricultura, de se incluir na Constituição; entre os bens da União, as terras ocupadas pelos índios. Lembrei o dispositivo incluído, à ocasião, nas Disposições Gerais. Depois, procurei demonstrar à Comissão a necessidade de um juízo sobre o inciso IX, do art. 19, tendo em vista o que consta expressamente no Capítulo que se refere aos índios, do Título VIII.

Hoje, Sr. Presidente, cumpre-me apenas acrescentar que a emenda do nobre Sr. Constituinte Brandão Monteiro, que vai ser objeto de votação dentro em pouco, propõe uma pequena modificação no texto do inciso IX: ao invés da expressão "ocupadas", propõe S. Ex.^a "habitadas".

Tenho em mãos, Sr. Presidente, ofício do Sr. Presidente da Fundação Nacional do Índio, Romero Jucá Filho, que, coincidentemente, aborda a questão. Diz o documento:

"O primeiro ponto que gostaria de ressaltar refere-se aos conceitos de "terra ocupada", "terra habitada" e "onde se acham permanentemente localizados", conceitos que estão ligados diretamente ao problema de demarcação das terras indígenas."

E continua o Presidente da FUNAI:

"O termo "terra ocupada" é extremamente vago e impreciso para constar de uma norma constitucional. A Constituição vigente, em seu artigo 198, emprega o termo "terra habitada",

mais preciso que "terra ocupada", e mesmo assim gerou resultados que nem sempre corresponderam às necessidades dos índios e nem sempre se mostraram de acordo com a realidade do Brasil."

Ora, Sr. Presidente, esse depoimento do Presidente da FUNAI milita em favor da posição defendida pelo Relator. No inciso IX do art. 19, há a regra geral, que faz referência à posse imemorial, mas que tem o seu complemento no § 1º do art. 262, que define, do ponto de vista jurídico, o que a Constituição entende por posse imemorial.

Permito-me repetir a leitura do dispositivo, para que a Comissão possa votar, tendo em vista o sistema da Constituição, e não apenas o inciso IX do art. 19.

Diz o § 1º do art. 262:

"São terras de posse imemorial onde se acham permanentemente localizados os índios, aquelas destinadas à sua habitação efetiva, às suas atividades produtivas e as necessárias à sua preservação cultural, segundo seus usos, costumes e tradições."

A Constituição, portanto, cobre todas as hipóteses. Existem comunidades indígenas que são seminômades. Por isso, a expressão "ocupadas" ou "habitadas" não iria atender aos fins perseguidos pela Constituição neste ponto.

O texto do Sr. Relator, naturalmente a Comissão deseja conhecer, é originário de uma emenda do Sr. Constituinte José Fernandes, do PDT do Amazonas. Foi aproveitando essa emenda que o Sr. Relator escreveu na regra geral, no inciso IX, do art. 19, e completou essa regra, e a fortaleceu e a explicitou no § 1º, do art. 262.

Ainda, Sr. Presidente, uma última palavra.

O nobre Sr. Constituinte Nelson Jobim fez uma distinção entre os objetivos do dispositivo em relação à proteção, ao abrigo aos índios e o objetivo do mesmo dispositivo, no que toca ao patrimônio da União, aos bens da União.

Sr.^{as} e Srs. Constituintes, se incluímos entre os bens da União as terras de posse imemorial dos indígenas, ocupadas por eles permanentemente, foi tendo em vista a proteção dos índios. Essas terras serão de propriedade da União, justamente para proteger as comunidades indígenas, não poderia haver outro objetivo.

Em razão deste esclarecimento muito rápido, que completa o discurso que pronunciei na noite de ontem, Sr. Presidente, o Sr. Relator-Geral manifesta-se pela manutenção do texto e, por via de consequência, pela rejeição da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Presidência solicita aos Srs. e Sr.^{as} Constituintes ocupem seus lugares, a fim de que possamos iniciar o processo de votação eletrônica. **(Pausa)**

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Haroldo Sabóia, João Hermann Neto, José Paulo Bisol, José Ulisses de Oliveira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, José Carlos Grecco, José Tavares, Antonio Mariz, Michel Temer, José Costa, Wilson Souza, Vicente Boga, Octávio Elísio, Euclides Scalco, Alcení Guerra, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil

Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Constituintes; Alfredo Campos, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Fernando Bezerra Coelho, João Calmon, José Fogaça, José Richa, Nilson Gibson, Rodrigues Palma, Theodoro Mendes, Wilson Martins, Roberto Brant, Marcos Lima, Israel Pinheiro, Daso Coimbra, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Lourenço, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Sandra Cavalcanti, José Tinoco, Paes Landim, Jonas Pinheiro, Simão Sessim, Valmir Campelo, Gilson Machado, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Gastone Righi, Ottomar Pinto, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos e Antonio Farias.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 41 Constituintes; votaram NÃO 46 Constituintes. Total: 87 votos. O Destaque foi **prejudicado**, por falta de **quorum** qualificado.

Destaque nº 000757-87 – Emenda nº ES-33989-3, do Sr. José Carlos Sabóia, "que modifica o art. 30, inciso X, do Substitutivo nº 1 (art. 19, caput, inciso IX, do Substitutivo nº 2)". (205ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o Destaque nº 757, requerido pelo Constituinte José Carlos Sabóia, referente à Emenda nº 33989, substitutiva.

Tem a palavra o Sr. Constituinte José Carlos Sabóia.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS SABÓIA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

O art. 19, no seu inciso IX, inclui entre os bens da União as terras de posse imemorial, onde se acham permanentemente localizados os índios. A defesa que fazemos, de outra afirmação constitucional que não esta, seria a seguinte: em vez de "as terras de posse imemorial", as terras ocupadas pelos índios, tal qual como existe na tradição constitucional brasileira, toda a terra ocupada historicamente pelos índios, sem que haja necessidade de uma definição de posse imemorial, como acontece no art. 262. Fica muito mais claro e deixa resguardado de uma forma mais segura, em termos constitucionais, em termos jurídicos sem nenhuma necessidade de definição complementar, como acontece no art. 262, em que há necessidade de se definir o que é posse imemorial.

Desta forma, duas questões se colocam para todos nós: a primeira, é fundamental, em termos de bens da União, resguardarmos o patrimônio da União contra qualquer forma de usucapião feito por terceiros. Se retirarmos "posse imemorial" estaremos resguardando melhor a figura dos bens da União, como terras ocupadas pelos índios somente.

Segunda questão, no que diz respeito à tradição constitucional, é mais importante mantermos na forma como está, hoje, na Constituição brasileira e em todas as Constituições, a partir de 1934. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – O Senador Severo Gomes informa à Mesa que se manterá a favor. **(Pausa)**

A Mesa deseja saber se a Relatória ainda quer pronunciar-se sobre o assunto.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, a Relatoria mantém a sua posição, que em nada alterou, e é contra a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa solicita aos Srs. Constituintes assumam seus lugares, a fim de dar início à votação pelo sistema eletrônico.

Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Haroldo Sabóia, Antônio Britto, João Herrmann Neto, José Ulisses de Oliveira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Severo Gomes, Signaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Aécio Neves, Antonio Mariz. Euclides Scalco, José Carlos Grecco, José Costa, José Tavares, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Vicente Bogo, Vilson Souza, Alcení Guerra, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os Senhores Constituintes: Alfredo Campos, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Fernando Bezerra Coelho, João Calmon, José Fogaça, José Rícha, Manoel Moreira, Prisco Viana, Rodrigues Palma, Theodoro Mendes, Wilson Martins, Doso Coimbra, Délio Braz, Marcos Lima, Roberto Brant, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, José Lourenço, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Valmir Campelo, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Paes Landim, Simão Sessim, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Gastone Righi, Ottomar Pinto, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos e Antonio Farias.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 42 Constituintes; votaram NÃO 50 Constituintes. Total: 92 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Em votação o Destaque nº 4470, requerido pelo nobre Constituinte José Egreja, referente à Emenda nº 29326. **(Pausa)** S. Ex.^a não se encontra presente.

Fica prejudicado o destaque.

Passa-se à votação do inciso X.

Destaque nº 003656-87 – Emenda nº ES-30839-4, do Sr. Oswaldo Lima Filho, "que modifica o art. 30, inciso XI, do Substitutivo nº 1 (art. 19, caput inciso X, do Substitutivo nº 2)". (206ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o Destaque nº 3656, requerido pelo nobre Constituinte Oswaldo Lima Filho, referente à Emenda nº 30839 – Emenda Substitutiva:

"Art. 30....."

XI – a propriedade dos bens de uso comum do povo pertence às pessoas jurídicas de Direito Público interno, sendo definida na forma da lei, que regulará os bens de domínio da União."

Tem a palavra o Constituinte Oswaldo Lima Filho.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes:

A emenda visa a incluir na enumeração prevista no artigo ora em votação os bens de uso comum da União. Sabemos que a expressão, que é tradicional do Direito Público brasileiro, figurava no primeiro anteprojeto da Comissão da Ordem Econômica, no Substitutivo oferecido pelo nobre Sr. Constituinte Virgildásio de Senna. Ela não consta, Sr. Presidente, em nenhum dos incisos, em nenhum dos itens do art. 19. E como o anteprojeto adotou uma enumeração exaustiva, quer-me parecer que é indispensável a

inclusão da expressão "bens de uso comum" às estradas, às ferrovias e àqueles bens que sempre pertenceram à União e que foram, de forma imemorial, usados pelo povo.

Não vejo como se possa dispensar a expressão, e por isto que apresentei a emenda.

A matéria me parece de tal simplicidade que não acredito seja necessária maior explicação. E sobre o assunto eu gostaria, e creio que toda a Comissão, de ouvir o nosso ilustre e eminente Relator, o Sr. Constituinte Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Não há oradores inscritos.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Peço a palavra para um esclarecimento. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra o Sr. Constituinte José Lins.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Esta emenda é substitutiva ao item X?

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – É uma emenda aditiva.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Era bom que V. Ex.^a esclarecesse, porque, na realidade, não votamos o item X ainda, que está em jogo agora. Esta emenda, parece-me, nada tem que ver com o item X, a não ser que a Mesa assim o entenda.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – V. Ex.^a tem razão. Ambas as emendas são aditivas. **(Pausa)**

Passemos à votação das emendas aditivas a incisos.

A primeira emenda é do Constituinte Aluizio Campos – Destaque nº 1632, referente à Emenda nº 30207, que é aditiva a inciso. **(Pausa)**

Está prejudicada.

Passamos à votação da emenda do Sr. Constituinte Oswaldo Lima Filho. Destaque nº 3656 – Emenda nº 30839-4, que modifica o art. 30, inciso XI.

Tem a palavra o Sr. Relator Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, com todo respeito e admiração que tributo ao eminente Constituinte Oswaldo Lima Filho em percorrer o caminho de renovar o que propôs o nobre Constituinte Virgildásio de Senna, ambos merecedores de toda a minha admiração, tal qual está redigido, isto importa numa tautologia jurídica. Não há como se conciliar os bens do domínio da União com pessoas jurídicas de Direito Público interno.

Por esta razão, sou forçado a me manifestar contrário à aprovação da emenda do velho e querido amigo Oswaldo Lima Filho.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Sr. Presidente, pela ordem. **(Assentimento da Presidência)**

V. Ex.^a, com razão, classificou a emenda como aditiva; se há outras emendas substitutivas, ela ficaria para o final e, então, o nobre relator poderia dar-lhe a classificação que melhor lhe aprouvesse. Não me parece sensato é deixar sem determinação jurídica constitucional matéria desta importância.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Nobre Constituinte Oswaldo Lima Filho, V. Ex.^a já fez, como sempre o faz, brilhantemente a defesa de sua emenda. O Relator Bernardo Cabral colocou-se contra.

Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Haroldo Sabóia, João Herrmann Neto, José Ulisses de Oliveira, Nelson Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Miro Teixeira, Vilson Souza, Vicente Bogo, Virgílio Távora, José Maurício, Lysâneas Maciel, Gastone Righi, Ottomar Pinto, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Aldo Arantes, Roberto Freire e Jamil Haddad. **Votaram NÃO** os Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Fernando Bezerra Coelho, João Calmon, José Fogaça, José Richa, Manoel Moreira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Rodrigues Palma, Theodoro Mendes, Wilson Martins, Marcos Lima, Aécio Neves, José Tavares, Antonio Mariz, Michel Temer, José Costa, Israel Pinheiro, Délio Braz, Daso Coimbra, José Maranhão, Octávio Elísio, Euclides Scalco, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Lourenço, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, José Tinoco, Paes Landim, Jonas Pinheiro, Simão Sessim, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Brandão Monteiro, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos e Antonio Farias.

Durante a chamada nominal da votação do Destaque nº 3656-87, o Sr. **Brandão Monteiro**, Segundo-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 26 Constituintes; votaram NÃO 66 Constituintes. Total: 92 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Destaque nº 004114-87 – Emenda nº ES-21830-1, do Sr. Mendes Ribeiro, "que acrescenta o inciso II ao "caput" do art. 30, do Substitutivo nº 1 (art. 19, inciso III, do Substitutivo nº 2)". (207ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 4114, requerido pelo nobre Constituinte Mendes Ribeiro, referente à Emenda nº 21830, do autor.

O SR. CONSTITUINTE MENDES RIBEIRO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, serei muito breve na explanação do que pretendo e não o faria se não contasse com a aprovação do relator da Comissão de Sistematização.

Quero incluir entre os bens da União o subsolo, porque não consegui saber, até hoje, a razão pela qual ele não deva ser incluído como bem de propriedade da União. Pela sua abrangência, evitaria quaisquer surpresas futuras e deixaria a salvo toda e qualquer riqueza incluída no nosso subsolo.

Esta é a razão singela pela qual pretendo ver incluído como bem da União o subsolo.

Conto, porque antecipadamente o consultei, com o beneplácito do Relator da Comissão de Sistematização, S. Ex.^a o Constituinte Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o eminente Constituinte Mendes Ribeiro tem razão. A Relatoria acolhe a sua emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, poderia dar conhecimento do conteúdo da emenda?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A emenda acrescenta entre os bens da União o subsolo.

O SR. CONSTITUINTE OCTAVIO ELÍSIO: – Sr. Presidente, pela ordem. **(Assentimento da Presidência)**

Eu gostaria de um esclarecimento do relator a respeito desta emenda que está sendo votada. Já temos um inciso definindo como bem da União os recursos minerais e potenciais de energia hidráulica. Ao se incluir também o subsolo, quero que S. Ex.^a me diga qual a diferença que faz entre recursos minerais e subsolo.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Com a própria justificativa que passo a ler para V. Ex.^a, apesar de o Constituinte Luiz Salomão já ter informado, vou esclarecer V. Ex.^a.

A rigor não é preciso justificar o óbvio, quem seja proprietário de nossa maior riqueza. O autor entende que o subsolo é muito mais abrangente do que a...

O SR. CONSTITUINTE OCTAVIO ELÍSIO: – A idéia é colocar recursos minerais e subsolo no mesmo item, no mesmo inciso, como estão em outra parte, quando V. Ex.^a propõe subsolo, jazidas minerais, recursos do subsolo e outros. Quer dizer que seria aditivo ao inciso?

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) – Sim, Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Vai-se passar à votação.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, poderia ser esclarecido definitivamente o que se está votando? As coisas estão confusas. Perdoe-me.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tenho o prazer de atender a V. Ex.^a.

O Constituinte Mendes Ribeiro apresentou uma emenda aditiva ao inciso XII – estávamos votando o XI. Onde está escrito "bens da União", S. Ex.^a propõe que se acrescente o subsolo como bens da União. Compreendido, Constituinte Gastone Righi?

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Perfeitamente, Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – E o relator explicou, em relação à pergunta feita pelo Constituinte Octávio Elísio, que já quis argumentar que a questão já estava definida, na medida em que os minerais eram também propriedade da União, que o subsolo é mais amplo do que a expressão.

Vai-se passar à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelson Friedrich, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Wilson Martins, Aécio Neves, José Tavares, Antonio Mariz, Michel Temer, José Costa, Israel Pinheiro, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Vilson Souza, Daso Coimbra, Vicente Bogo, Octávio Elísio, Alcení Guerra, Christóvam Chiaradia, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, José Ti-

noco, Jonas Pinheiro, Simão Sessim, Valmir Campelo, Gilson Machado, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Brandão Monteiro, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Ottomar Pinto, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Aldo Arantes, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os Senhores Constituintes: Alfredo Campos, Carlos Sant'Anna, José Richa, Nilson Gibson, Theodoro Mendes, Marcos Lima, Délio Braz, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, José Lins, Luís Eduardo, Siqueira Campos e Antonio Faria. **ABSTENÇÃO** dos Senhores Constituintes Darcy Pozza e Adolfo Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 74 Constituintes; votaram NÃO 13 Constituintes; abstiveram-se de votar 2 Constituintes. Total: 89 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Peço a atenção dos Srs. Constituintes. Gostaria da presença dos Líderes à Mesa, para uma consulta.

Há uma comunicação a ser feita: o total de votações realizadas até agora, excetuada a última, é de 183. Tenho a impressão de que são mais votações do que aquelas que se fazem normalmente num ano legislativo de uma das duas Casas do Congresso. Entre destaques considerados e destaques prejudicados, 1.600, até a data de ontem.

Em votação o Destaque nº 582, requerido pelo Constituinte Brandão Monteiro, referente à Emenda nº 32033.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, me permita, pela ordem. **(Assentimento da presidência)**

Eu tinha prometido à Casa trazer a palavra do Governo sobre declarações do Constituinte Paulo Pimentel, acerca de acontecimentos de Apucarana, e apenas intercedo pela importância.

Realmente, o que aconteceu em Apucarana, a propósito do capitão, foi um fato absolutamente isolado, contornado. O capitão já está recolhido à prisão. Não há nenhuma consequência, nenhum desdobramento a este fato, e o Presidente da República me assegura que o Brasil está absolutamente tranquilo e que esse fato, como tantos outros que acontecem nos diversos ramos da sociedade, não tem nenhuma outra significação nem outra maior importância. As Forças Armadas continuam com o firme propósito de permitir e nos ajudar na transição democrática.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): Na eventual Presidência da Comissão, devo dizer a V. Ex.^a que não esperava outra decisão do Governo, até porque a própria explicação dada pelo capitão insubordinado representa a sua ausência de capacidade de chefia, na medida em que ele declarou que se antecipou a um ato dos seus subordinados, quando ele deveria, na verdade, contê-los e jamais antecipar-se a um ato dessa natureza.

Agradeço a V. Ex.^a a informação e a passo à Casa.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, presidi a reunião quando não só o Constituinte Paulo Pimentel deu a informação à Casa, como vários Constituintes solicitaram que a Mesa se dirigisse ao Presidente Ulysses Guimarães, na tentativa de tomar maiores informações sobre o incidente que considero incidente. Devo informar à Casa e a V. Ex.^a que providenciamos o ofício ao Presidente Ulysses Guimarães.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Muito obrigado.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO: – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO: – A respeito do destaque do nobre Constituinte Brandão Monteiro, comunico, para facilitar os nossos trabalhos, que a emenda do nobre Constituinte já está incluída pelo Relator no seu Substitutivo, no art. 255. Queria chamar a atenção do nobre Constituinte Brandão Monteiro – art. 255, § 4º, que diz:

"A Floresta Amazônica, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal e a Zona Costeira são patrimônio nacional e sua utilização,..."

É para ganharmos tempo, e comunico ao ilustre Constituinte que a sua emenda já está contemplada no texto original do Relator Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Se V. Ex.^a permanecer com a idéia de defendê-lo, peço se inscreva para falar.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO: – Não estou contra nem a favor. Estou querendo ajudar.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Senador Jarbas Passarinho, Presidente da Comissão de Sistematização, na verdade, o ilustre Constituinte Israel Pinheiro tem razão. A nossa preocupação era exatamente a preservação, como bem da União, do Pantanal Mato-Grossense, da Floresta Amazônica e da Mata Atlântica.

Considero-me perfeitamente gratificado com a inclusão pelo Relator Bernardo Cabral, e no momento, evidentemente, desisto do meu destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Peço a V. Ex.^a que venha à Mesa, Constituinte Brandão Monteiro.

Peço à assistência alguns minutos.

Suspendo a reunião por 5 minutos, enquanto consulto os Líderes.

(Suspensa às 15 horas e 22 minutos a reunião é reaberta às 15 horas e 26 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Está reaberta a reunião.

Devo uma informação à Casa: houve solicitações para que suspendêssemos os trabalhos, hoje, às 17 horas, para que os Constituintes pudessem levar cumprimentos aos Ministros, sobretudo os egressos desta Casa do Congresso. Porém, essa medida não foi acolhida, e por uma razão muito simples. É que a posse dos Srs. Ministros foi transferida para amanhã pela manhã. Então, de acordo com as Lideranças, unanimemente decidiu-se fazer a reunião amanhã, até às 11 horas; às 11 horas suspendê-la e recomeçar a partir do momento do retorno dos Srs. Constituintes ao Plenário. Como amanhã haverá duas reuniões normais, a da tarde, ao invés de começar às 15 horas, começará às 14 horas. Na segunda-feira, que é dia 28, Dia do Funcionário Público, vamos realizar a nossa reunião normal de segunda-feira, e também teremos a reunião de sábado.

Passamos ao art. 19, § 1º:

"É assegurada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos da lei, participação no resultado da exploração econômica e do aproveitamento de todos os recursos naturais, em seus territórios, bem como da plataforma continental e do mar territorial, respectivos."

A Presidência está tentando orientar a votação. Se os atletas vocais não deixarem, automaticamente, os microfones serão pouco ouvidos.

Destaque nº 1448, requerido pelo Constituinte Arnaldo Prieto.

S. Ex.^a está presente?

S. Ex.^a retira o destaque.

Destaque nº 1665, requerido pelo Constituinte Délio Braz.

Retirado.

Destaque nº 3186-87 – Emenda nº ES-34476-5, do Sr. José Lins "que suprime o § 1º, do art. 30, do Substitutivo nº 1 (art. 19, § 1º, do Substitutivo nº 2)". (208ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Destaque nº 3186, requerido pelo Constituinte José Lins.

É um destaque supressivo do parágrafo. Concorde V. Ex.^a Constituinte José Lins?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Concorde, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o § 1º do art. 19 está assim redigido:

"É assegurada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos da lei, participação no resultado da exploração econômica e do aproveitamento de todos os recursos naturais, em seus territórios, bem como da plataforma continental e do mar territorial, respectivos."

Ora, Sr. Presidente, isto significa que o Estado será sócio de todos os empreendimentos que digam respeito à exploração de riquezas de qualquer natureza em seus territórios. Assim, aquele pequeno industrial que queira estruturar uma fábrica de tijolo, uma fábrica de telha ou que queira colher palha de carnaúba, babaçu ou qualquer outra riqueza natural do seu Estado, ele terá como sócio também o Estado. E, nestas condições ele terá um sócio que será, ao mesmo tempo, lançador de impostos sobre sua atividade.

Ocorre, Sr. Presidente, que o artigo não abrange apenas as riquezas minerais, é inteiramente geral, diz respeito a todas as atividades extrativas ou industriais que beneficiem recursos do Estado. O de que o Estado necessita, na realidade, é incentivar o desenvolvimento da iniciativa privada, criar riquezas, explorar suas riquezas dentro de uma norma legal, que incentive a produção, para que aumentem os benefícios, não só do Estado, através dos impostos, como também do povo, através de novos bens que devem ser produzidos ou adquiridos. A riqueza vem pela produção e pelos impostos; é impossível admitir que o Estado seja sócio, seja proprietário de uma parte de todo empreendimento, que tenha parte na exploração de todo e qualquer bem do seu território. O parágrafo em questão significa a completa estatização de toda e qualquer atividade que venha a se desenvolver dentro do seu território. Não é só isso. Como eu disse, o Estado passa a ser co-participante nesse empreendimento, passa a ser sócio do empreendimento e ainda passa a ser, ao mesmo tempo, um sócio que cobra imposto da sua própria empresa.

Ora, Sr. Presidente, o que se deseja, certamente, são os **royalties** que a Petrobrás pagará sobre o petróleo que extrair em determinados territórios, ou sobre o gás natural que explorar na costa da Bahia ou do Rio de Janeiro.

Isso nada tem a ver com o texto do parágrafo. Este é um caso especial que foi objeto de uma lei própria para isso, ao passo que o parágrafo, tal como está redigido, estatizará todas as atividades extrativas ou exploratórias que se realizem dentro do território.

Sr. Presidente, na realidade esse parágrafo está assim redigido por engano, e é impossível que nós, em sã consciência, o aprovemos. Proponho, Sr. Presidente, a retirada pura, única e exclusiva, do texto da Constituição deste parágrafo, que é nocivo a toda a iniciativa privada, que é o que o Estado, hoje, deve e procura incentivar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar contra, a palavra está com o Constituinte Ademir Andrade.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, em primeiro lugar, congratulo-me com o Relator Bernardo Cabral, que, num grande esforço e atendendo praticamente ao interesse de quase todos os Parlamentares desta Casa, conseguiu compor este parágrafo do art. 19, que resguarda o direito dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, sobre a exploração dos seus recursos minerais. Estou inscrito, também, para manifestar-me contra as propostas que virão em seguida, as propostas dos Constituintes Prisco Viana e José Serra, e reservo as minhas argumentações para colocar-me contra a proposta de S. Ex.^{as}, que são substitutivas do texto atual. Tenho certeza de que a proposta do Constituinte José Lins será fragorosamente derrotada nesta comissão, e não cabe, portanto, que percamos tempo no encaminhamento contra. Até apelação, para que ganhássemos tempo nesta comissão, que o Constituinte José Lins retirasse a sua proposta, porque, se S. Ex.^a tem a preocupação com a iniciativa privada, há toda uma preocupação generalizada desta Casa em defender os interesses dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

É esta a nossa manifestação, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra V. Ex.^a, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, o destaque ora em exame refere-se à Emenda nº 34476. Correto?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Exato.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – A Emenda nº 34476 tem o seguinte teor: "Suprima-se o § 1.º do art. 30".

§ 1º do art. 30 do Substitutivo 1 não tem o texto do atual § 1º do art. 19, é outra coisa.

Talvez a intenção fosse referir-se ao então § 2º do art. 30, mas a emenda refere-se ao § 1º do art. 30, que já não existe no texto do Substitutivo nº 2. Portanto, o destaque, na verdade, está prejudicado, ele não existe. Ele pretende suprimir o que o nobre Relator já suprimiu.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Antes de dar solução à questão de ordem, consulto o Constituinte José Lins. A emenda a que V. Ex.^a se refere, nobre Constituinte, é a de nº 34476.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, estou convencido de que o parágrafo é absolutamente estatizante, já me disseram que não vai ser aplicado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não estou entrando no mérito, peço a V. Ex.^a que me ouça primeiro. É questão de metodologia, não de mérito. V. Ex.^a se refere ao § 1º do art. 30. Embora não tenha dito que é o Substitutivo nº 1, não existe o § 1º, arábico, no art. 30. O parágrafo II, romano, do art. 30 é completamente diferente.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, desculpe-me V. Ex.^a. O destaque existe, foi classificado pela Mesa nessa posição e se refere exatamente a este texto do artigo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a poderia repetir, porque eu estava verificando o número do artigo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – O destaque foi feito, como V. Ex.^a sabe, por mim, foi classificado pela Mesa como referindo-se ao § 1º do art. 19, e está absolutamente colocado em posição correta, segundo o meu ponto de vista. Como o parágrafo é nocivo, voto pela supressão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Apenas há a dúvida, Constituinte José Lins, subseqüente à maneira pela qual V. Ex.^a apresentou o destaque. V. Ex.^a fez uma emenda que pode ser referente ao Projeto Zero e ao Projeto Um e, em nenhum deles a assistência da Mesa encontrou o parágrafo a que V. Ex.^a se refere. É este o problema...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Agora, Sr. Presidente, pergunto a V. Ex.^a: com que capacidade paranormal a Mesa acertou exatamente, em colocá-lo para ser discutido, neste momento?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Convoco uma reunião à meia-noite e decido isto com V. Ex.^a; já que a capacidade da Mesa foi paranormal, à meia-noite discutiremos.

Peço a V. Ex.^a que tenha generosidade no caso, porque houve aqui um duplo problema. Um, quando o Constituinte apresentou a emenda, e assiste razão a V. Ex.^a inteiramente, porque, como está referida, a emenda não existe no substitutivo que procuramos; mas a Mesa classificou como sendo compatível com o § 1º do art. 19. S. Ex.^a fez a defesa, porque considera o parágrafo estatizante, e temos oradores inscritos para combater; já tivemos o primeiro, Constituinte Ademir Andrade, e agora o Constituinte Pimenta da Veiga.

Peço a V. Ex.^a que concorde em que prossigamos.

Tem a palavra o nobre Constituinte Pimenta da Veiga.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, antes de iniciar a minha fala, gostaria de consultar a Mesa numa questão de ordem: se votada e rejeitada esta emenda supressiva, todas as demais que procuram suprimir este parágrafo estarão prejudicados?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – É o que compreendo. Ficam prejudicadas.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, Sr. Constituintes, ouvi com atenção a exposição, a defesa do nobre Constituinte José Lins, a sua proposta de suprimir não o artigo indicado originalmente em seu destaque, mas, ao contrário, o § 2º do art. 30, que foi reproduzido no Substitutivo nº 2, que é o seguinte:

"É assegurada aos Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da lei, participação nos resultados da exploração econômica e do aproveitamento de todos os recursos naturais, renovados ou não, bem assim os recursos minerais em seu território."

Apesar de ter ouvido o Constituinte José Lins com toda atenção, não pude compreender a defesa que fez de sua emenda, pois diz S. Ex.^a que este dispositivo seria inibidor da atividade privada. Não socorre razão ao Constituinte José Lins. O que se pretende apenas é proteger o interesse do Município e do Estado contra uma injusta espoliação que ocorre hoje, quando suas riquezas são retiradas, não ficando ao Estado e ao Município pouco mais do que nada. Na verdade, o que acontece em muitos Estados brasileiros, e no meu Estado, Minas Gerais, é uma situação de absoluta injustiça; as riquezas do Estado são há muito tempo espoliadas e o que fica não cobre sequer os estragos que são produzidos pela atividade extrativa.

Não é apenas essa a situação de Minas Gerais, mas é de grande interesse a manutenção de texto do relator, pois garante o direito, além de Minas Gerais, do Pará, do Maranhão, de Goiás, de Mato Grosso, de Mato Grosso do Sul, especialmente dos Estados produtores de petróleo, a Bahia, o Rio de Janeiro, São Paulo, Ceará, para não dizer daqueles que têm grandes extensões alagadas por usinas hidrelétricas, como o Paraná e novamente Minas Gerais.

Não é possível suprimir esses dispositivos porque, se os suprimíssemos, estaríamos permitindo que continuasse acontecendo, por exemplo, o que acontece no Município mineiro de Nova Lima, um grande produtor de ouro. Existe lá uma grande empresa mineradora, que traz para o Município grandes problemas urbanos e incontornáveis problemas sociais. No entanto, o que fica para o Município, em virtude dessa exploração – pasmem, Srs. Constituintes – é apenas 20%, ou seja, 1/20 de 1%, quantia absolutamente insuficiente para atender apenas aos problemas sociais e urbanos gerados por essa exploração, sem falar na exaustão de suas enormes riquezas minerais irrecuperáveis, porque não-renováveis.

Por estas razões, defendemos, com ênfase, a manutenção do texto do relator, votando contra a emenda do Constituinte José Lins. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o nobre Relator Adolfo Oliveira.

O SR. RELATOR (Adolfo Oliveira): – Sr. Presidente e Srs. Constituintes, apenas para lembrar ao Plenário da Comissão de Sistematização, quero dizer do rigor e da correção do texto do § 1º, que se pretende suprimir:

"É assegurada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos da lei, participação no resultado da exploração econômica e do aproveitamento de todos os recursos naturais, em seus territórios, bem como da plataforma continental e do mar territorial, respectivos."

Este é o dispositivo do **royalty** do petróleo e da participação dos Estados e Municípios na exploração das riquezas minerais existentes nos seus territórios.

O eminente Constituinte Pimenta da Veiga colocou com absoluta propriedade as razões que determinaram a compreensão manifestada pelo relator, quando redigiu esse parágrafo; portanto, a relatoria tem confiança em que será mantido o texto e será rejeitada a emenda de autoria do eminente Constituinte José Lins.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Theodoro Mendes, Délio Braz, Edme Tavares, José Lins, Darcy Pozza. Votaram **NÃO** os Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Celso Dourado, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Roberto Brant, José Carlos Grecco, Marcos Lima, Aécio Neves, José Tavares, Antonio Mariz, Michel Temer, Israel Pinheiro, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Vilson Souza, Daso Coimbra, Vicente Bogo, Octávio Elísio, Ziza Valadares, Euclides Scalco, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, José Tinoco, Paes Landim, Jonas Pinheiro, Simão Sessim, Valmir Campelo, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, José Maurício, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Ottomar Pinto, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Adolfo Oliveira, Aldo Arantes, Roberto Freire, Jamil Haddad e Antonio Farias.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 5 Constituintes; votaram NÃO 85 Constituintes. Total: 90 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Vou anunciar os destaques que, por analogia, estão automaticamente prejudicados:

Destaque nº 4015, do Constituinte Alísio Campos que seria também supressivo. Prejudicado duas vezes, inclusive pela ausência.

Destaque nº 4261, do Constituinte Lúcio Alcântara, que era no mesmo sentido do já rejeitado.

Destaque nº 5975, requerido pelo Constituinte Darcy Pozza, também rejeitado. **(Pausa)**

Peço a atenção da Casa, especialmente do Ministro Prisco Viana. S. Ex.^a tem um destaque apresentado. Ainda há pouco, quando o Deputado Pimenta da Veiga perguntou-me se todas as supressões idênticas àquelas propostas, na medida em que o destaque foi rejeitado, estariam prejudicadas, eu respondi afirmativamente. É esse o meu entendimento.

O destaque do eminente Ministro Prisco Viana é referente à Emenda nº 26092-8.

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA: – Eu retiro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – S. Ex.^a desiste do destaque.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Constituinte Oswaldo Lima Filho.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Sr. Presidente, há o Destaque nº 1863-87, de minha autoria, sobre a Emenda Substitutiva nº 33640-1, também de minha autoria; essa emenda não foi votada nesse destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – É porque, por enquanto, estávamos votando só as supressivas e aquelas que foram consideradas prejudicadas, por supressivas serem.

Sobre a mesa, requerimento de preferência, assinado pelo nobre Constituinte Prisco Viana. S. Ex.^a requer preferência para o Destaque nº 3367, referente à Emenda nº 26093, de sua autoria. É uma emenda modificativa.

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA: – Sr. Presidente, pela ordem. Pergunto a V. Ex.^a se, regimentalmente, cabe requerer neste instante transformar a emenda de modificativa para aditiva de expressões, na forma de precedentes já registrados em nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Essa classificação, naturalmente, dependeu de um trabalho técnico de Assessoria. Peço um minuto a V. Ex.^a para ler o texto e lhe dar a resposta. **(Pausa)**

Entendo nobre Constituinte Prisco Viana, que V. Ex.^a propõe é uma metodologia de como se fazer a distribuição de recursos, conseqüentemente eu a entendo como aditiva.

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA: – Agradeço a V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – O requerimento está em votação.

Os Srs. Constituintes que estão de acordo permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovado o requerimento.

Destaque nº 003367-87 – Emenda nº ES-26093-6, do Sr. Prisco Viana, "que modifica o § 1º, do art. 30, do Substitutivo nº 1 (art. 19, § 1º, do Substitutivo nº 2)" (209ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Passaremos à votação do destaque.

Tem a palavra S. Ex.^a o Constituinte Prisco Viana.

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA: – Sr. Presidente e Srs. Constituintes, dirijo-me preliminarmente a V. Ex.^a, Sr. Presidente, para expor o seguinte:

O texto do substitutivo que estamos votando, referente ao § 1º do art. 19, diz o seguinte:

"É assegurada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos da lei, participação no resultado da exploração econômica e do aproveitamento de todos os recursos naturais, em seus territórios, bem como da plataforma continental e do mar territorial, respectivos."

A emenda, que pretendia fosse substitutiva, estabelece, além de explorar sobre a forma e as condições de participação dos Estados, Distrito Federal, Territórios, Municípios e órgãos da administração direta da União, os resultados da exploração econômica e do aproveitamento dos recursos naturais, renováveis ou não, da plataforma continental do mar territorial e do subsolo. O que venho propor a V. Ex.^a é que a votação se faça para aduzir-se ao texto do substitutivo, que acabei de ler as seguintes expressões: "e órgãos da administração direta da União."

Explico, Sr. Presidente: primeiro, o interesse de que conste do texto constitucional esse dispositivo. Votei aqui, no Congresso Nacional, pelo menos quatro projetos de lei tratando de regulamentação da indenização aos Estados e Municípios produtores de petróleo, na forma de **royalty**. O Executivo, por três vezes, vetou esta proposta por inconstitucional.

De fato, a Constituição em vigor deixa dúvidas quanto a esse direito dos Estados e Municípios. O que se quer, agora, é deixar bastante claro, bem definido, que esses Estados que pagam um alto preço pela exploração de petróleo, em seus territórios, tenham esta indenização.

A lei atualmente em vigor, sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente José Sarney, em fins do ano de 1985, estabelece a participação dos Estados, dos Municípios e da Marinha de Guerra do Brasil.

O que pretendo com esta emenda é preservar a participação da Marinha de Guerra nesse processo. É que a Marinha de Guerra do Brasil tem todo um programa de reaparelhamento sustentado pelos recursos provenientes dos **royalties**. Se não fizermos a inserção dessas expressões, amanhã, o legislador não encontrará amparo constitucional para manter a situação hoje vigente, de participação da Marinha de Guerra nesses programas.

É bom se diga que é necessário manter essa participação porque, na medida em que se expande o esforço nacional de exploração de petróleo no mar, a Marinha tem mais e maiores encargos na sua atuação ali. Hoje, a Marinha executa grandes programas de apoio à Petrobrás, sobretudo no campo da pesquisa e do próprio apoio logístico para exploração do petróleo no mar.

Portanto, o que venho pedir, neste instante, aos Srs. Constituintes da Comissão de Sistematização é que aprove a inserção desta expressão no texto do substitutivo: "e órgãos da administração direta da União", por quem estaremos mantendo a situação que hoje tem a Marinha e garantindo a continuidade dos seus programas de reaparelhamento naval, técnico e científico.

Sr. Presidente, meus Colegas da Comissão de Sistematização, quero valer-me destes poucos minutos que tenho, talvez até contrariando o dispositivo regimental, para prestar uma informação a esta comissão e, por seu intermédio, à Assembléia Nacional Constituinte, à Câmara e ao Senado, dizendo que acabo de ser honrado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República com o convite para exercer função de ministro, ocupando o Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, que haverá de ter, daqui a pouco, outra nomenclatura, em função das transformações que o Governo está operando, nesta hora, na estrutura administrativa.

Quero dar esta informação para acrescentar-lhes uma declaração: estou nesta Casa desde 1971, quando assumi o primeiro mandato legislativo de Deputado Federal. Portanto, sou, ao longo desses anos, forçosamente e por vocação, prazerosa e orgulhosamente, um homem do Congresso Nacional, e dele vou sair. Estou me licenciando hoje para assumir esse cargo como homem do Congresso Nacional, mas, sobretudo, como um político. **(Palmas)**. Tenho posição política e partidária, mas quero declarar que exercerei esta função como desafiadora experiência no campo administrativo, para quem exerceu, por mais de 15 anos, a função legislativa, convencido de que aquilo que de bom levar para aquele ministério a adquiriu nesta Casa, na convivência com os colegas e no trabalho legislativo.

Sai desta Casa um deputado para ser um deputado-ministro, que atuará fiel ao seu partido, fiel ao Governo, mas fidelíssimo ao Congresso Nacional e aos seus colegas deputados e senadores. Muito obrigado. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – S. Ex.^a acaba de encaminhar em favor do seu destaque.

O Regimento da Casa, assim como o Regimento das duas Casas do Congresso Nacional é omissivo em relação à palavra de assunção de ministro de Estado no momento em que se despede. Por isso, foram dados a S. Ex.^a mais três minutos do que o tempo natural. Mas, pelos aplausos recebidos, penso que a Mesa está absolvida do espaço de tempo que deu. **(Palmas)**

Para encaminhar contra, tem a palavra o Constituinte Ademir Andrade.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar contra, tem a palavra o Constituinte José Serra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Quero, de maneira muito breve, apresentar a minha justificativa para encaminhar contra a proposta do Constituinte Prisco Viana e dizer que lamento este fato, uma vez que preferiria, hoje, aqui, apoiar uma proposta e uma emenda desse Constituinte que hoje deixa esta Casa.

Antes de apresentar as minhas razões, quero advertir que, a meu ver, a emenda do Constituinte Prisco Viana, com os aditivos que faz ao texto atual, é melhor, aperfeiçoa o texto atual. A minha oposição, portanto, não é propriamente à emenda do Constituinte; a minha oposição é ao § 1º, ao que ele tem de essencial e que, se aprovado, prejudicará a minha emenda, que deveria ser colocada em votação logo em seguida. E explico o porquê. Na minha emenda fica assegurada a participação dos Estados, Municípios e órgãos da União, exclusivamente, nos recursos de petróleo e de gás natural, não se permitindo a amplitude que é dada no atual parágrafo único do art. 19.

Creio que este é o primeiro e bastante sério problema: estamos incluindo com este parágrafo na Constitui-

ção um dispositivo de extraordinária amplitude, porque assegura aos Estados, Municípios e Distrito Federal, nos termos da lei é bem verdade, participação nos resultados da exploração econômica e aproveitamento de todos os recursos naturais em seus territórios, da plataforma continental e da plataforma submarina. Todos os recursos naturais! Estamos colocando isso numa Constituição, e muitos dos companheiros Constituintes que aqui estão ficam pensando no petróleo, no Município que fica pauperizado a partir da exploração de certos recursos minerais e outros, como no caso dos companheiros do Paraná, em áreas inundadas dentro de seu Estado por hidrelétricas.

Só que, através desse dispositivo, nós perpetuamos uma possibilidade de cobrança de um quase tributo, porque é um quase tributo – não é juridicamente, mas é do ponto de vista econômico – a exploração de todos os recursos naturais renováveis e não-renováveis, inclusive da agricultura, da atmosfera, da atividade da pesca, da atividade de silvicultura de todos os tipos. Não obstante requerer lei, através de processos de negociação ao longo dos anos, nós podemos realmente estruturar todo um sistema tributário paralelo, sem a disciplina e sem os critérios que formam a organização do Sistema Tributário. Esta é a razão essencial da minha oposição a este artigo, e esta é a razão pela qual venho aqui explicitar porque me parece um dever que essa posição seja explicitada.

Estamos, realmente, criando um sistema tributário paralelo que, mediante uma lei, se poderá tributar todo um conjunto de atividades relacionadas com recursos naturais – insisto – inclusive a agricultura, porque a agricultura é exploração de um recurso natural chamado solo.

O segundo argumento é que isso implica, evidentemente, a retirada de recursos ou da União ou do setor privado, porque os recursos não saem do céu, não saem do nada! E nós já estamos realizando no capítulo tributário uma redistribuição ela União em favor dos Estados e dos Municípios da ordem de 20% dos recursos ela União, que é um montante considerável! Em terceiro lugar, já estamos transferindo para os Estados e Municípios a competência sobre impostos que incidem sobre o aproveitamento dos recursos naturais, que é o caso do Imposto único sobre Energia Elétrica, que é o caso do Imposto único sobre Minerais.

Acho que este é outro aspecto a ser tomado em conta:

O ônus sobre a União que isso poderá representar implicará aumentos de preços da empresa ou tarifas públicas, ou aumento de déficit público, evidentemente porque os recursos não saem do nada. E, finalmente, poderá incidir sobre atividades do setor privado que, nesse caso serão tributadas. Uma tributação que não está enquadrada dentro do nosso sistema tributário.

Essas são as razões pelas quais eu me permito encaminhar contra a proposta do Constituinte Prisco Viana, embora reconheça que, para os que querem o atual texto, ela melhora o atual texto. A minha oposição é porque ela prejudicaria uma outra emenda que estreita o campo de incidência infinito do atual dispositivo do § 1º, do art. 19, e mantém, apenas no caso de petróleo e gás, que já pagam **royalty** e, nesse sentido, não representa uma inovação, digamos, dentro dessa regulamentação, no País.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra para encaminhar a favor, o Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o nobre Constituinte José Serra sustenta que apenas deva ser paga essa participação no que diz respeito a petróleo e gás, e, em numerosos

Estados do País, não há nem petróleo nem gás. De modo que essa emenda que o Constituinte José Serra defende como substitutiva da que está ora em exame divide o Brasil. Quem tem petróleo e gás poderá ter participação. Quem não tem, mas tem outras terras inundadas, problemas de eletricidade, como o Paraná, por exemplo, deixa de ter esse direito. A emenda que se vai aprovar, já que essa é a manifestação do Plenário, essa emenda não distingue, inclui o petróleo e o gás, mas não exclui nenhum outro recurso mineral. Uma emenda para o Brasil, e não para os Estados que têm petróleo e gás. E eu falo isso como um dos que mais trabalharam pela votação do texto hoje em vigor, que assegura **royalties** para petróleo e gás, tendo sido inclusive o autor do projeto, que resultou, não só do meu trabalho, mas do trabalho conjugado de todas as Bancadas. E, hoje, estende-se, com maiores benefícios, por numerosos Estados do País, não só pelo Rio de Janeiro, mas pelo Espírito Santo, pela Bahia, por Sergipe, por Alagoas, por Pernambuco, pelo Rio Grande do Norte, pelo Ceará. E Deus permita que se espalhe por todos os Estados do País.

A presença da Marinha foi indispensável para a aprovação da lei em vigor. Sem ela, sem a sua presença, pelo trabalho que ela realiza, pela fiscalização das plataformas do petróleo, pela segurança dessas plataformas, o texto ou a emenda agora defendida pelo Constituinte Prisco Viana merece o aplauso e o apoio desta Casa. A minha intervenção foi para explicitar que a emenda defendida pelo nobre Constituinte José Serra divide o Brasil, e esta é uma emenda que une o Brasil: onde houver recursos minerais, seja petróleo ou não, haverá aí recursos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra o Relator-Geral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a Emenda Prisco Viana corrige um lapso da relatoria. No entanto, não fosse S. Ex.^a ter dado à Mesa a redação completa que agora deu, no sentido de garantir o texto do Substitutivo nº 2, pois no texto diz: é assegurada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no termo da lei, a participação, já se assegura desde logo. A emenda diz: a lei disporá sobre a forma e condições de participação.

O Constituinte Prisco Viana retirou e proferiu uma frase que me corrige o lapso, dizendo que a sua emenda preserva a Marinha de Guerra.

Acho, Sr. Presidente, que a frase está incompleta e ouso fazer a inclusão de uma expressão – e aí, sim, torná-la merecida; ela não só preserva a Marinha de Guerra, ela preserva, de forma justa, a nossa Marinha que até há algum tempo, foi a segunda no mundo e, hoje, está relegada ao mais completo último ou penúltimo lugar, por falta exatamente de verba.

De forma, Sr. Presidente, que o Relator e a sua equipe de auxiliares votam favoravelmente à Emenda Prisco Viana, Deputado de hoje e Ministro de amanhã, a quem parabeno.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Isto posto, passamos à votação.

Os Srs. Constituintes queiram tomar os seus lugares.

Chamo a atenção dos Srs. Constituintes que estão agitados em torno do Ministro que, por obséquio, deixem espaço para que S. Ex.^a possa transitar e queiram sentar para votar.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Lyra, Francisco Pinto, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira,

Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Rodrigues Palma, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Roberto Brant, José Carlos Grecco, Aécio Neves, José Tavares, Antonio Mariz, Michel Temer, José Costa, Israel Pinheiro, Miro Teixeira, Nilson Wedekin, Délio Braz, Vilson Souza, Daso Coimbra, Vicente Bogo, Octávio Elísio, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Lourenço, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Ricardo Fiuza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, José Tinoco, Paes Landim, Jonas Pinheiro, Simão Sessim, Valmir Campelo, João Menezes, Gilson Machado, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Bonifácio de Andrada, Brandão Monteiro, Bocayuva Cunha, Francisco Rossi, Gastone Righi, Ottomar Pinto, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Jamil Haddad e Antonio Farias. Votaram **NÃO** os Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Haroldo Sabóia, José Serra, Sigmaringa Seixas, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno e Aldo Arantes.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 80 Constituintes; votaram NÃO 11 Constituintes. Total: 91 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Sobre a mesa, requerimento de preferência assinado pelo nobre Constituinte José Serra, para o Destaque nº 7823-87, referente à Emenda nº 34030.

Permito-me esclarecer a S. Ex.^a que o seu Destaque está prejudicado. Pelo princípio da abrangência, já foi aprovado um texto mais amplo. Conseqüentemente, seria restrito, como disse o Constituinte Nelson Carneiro, este seria apenas para petróleo e gás. Pela abrangência, o outro é maior. Logo, está prejudicado o destaque do Constituinte José Serra.

Destaque nº 1863-87 – Emenda nº ES-33640/ 1, do Sr. Oswaldo Lima Filho, "que modifica o § 2º, do art. 30, do Substitutivo nº 1 (art. 19, § 1º, do Substitutivo nº 2)". (210ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 1863, requerido pelo Constituinte Oswaldo Lima Filho. S. Ex.^a apresenta um destaque substitutivo. Naturalmente que ele tem um sentido restritivo parcial.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Gostaria que V. Ex.^a lesse, então, o Destaque do Constituinte José Serra, que é também substitutivo. Pelo nosso entendimento, todos os destaques a essa matéria estão prejudicados porque foi aprovada emenda aditiva, que ampliou o texto e, portanto, não pode mais ser substituída por nenhum destaque. A emenda do Constituinte José Serra é parecida com a do Constituinte Oswaldo Lima Filho. Se a emenda do Constituinte Oswaldo Lima Filho pode ser submetida à votação, a do Constituinte José Serra também. No nosso entendimento, todos esses destaques estão prejudicados, porque já foi aprovada emenda aditiva ao texto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Lastimo discordar de V. Ex.^a. A emenda do Constituinte José Serra – repito – como salientou muito bem o Constituinte Nelson Carneiro, era restritiva para apenas um tipo de recurso natural; gás e petróleo; a emenda do Constituinte Oswaldo Lima Filho fala em "todos os recursos minerais em seu território", e em recursos minerais – V. Ex.^a, que é

engenheiro, sabe – incluem-se aqueles que representam jazidas de subsolo.

A emenda, portanto, está mantida.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Sr. Presidente, Srs. e Sr.^{as} Constituintes, por vocação natural do espírito, sou um político vocacionado às idéias socialistas. Se vivéssemos num país de maior conscientização política, de outra organização social, a organização social, política e econômica que defenderia o meu País seria semelhante àquela que encontrei nos livros de Harold Lasky, Sidney Beatrice Wedd e Bernard Shaw, enfim, as bases do socialismo fabiano.

Infelizmente, este não é o caso do Brasil. E a luta em que temos nos empenhado – muitos que têm essas convicções – é a de promover o progresso e a reforma social dentro da ordem capitalista que, infelizmente, é aquela que vai prevalecer ainda por muitos anos neste País.

Ora, Sr. Presidente, o que prevê o § 1º do art. 19 do Substitutivo do nobre Relator Bernardo Cabral, é simplesmente uma inovação de cunho profundamente socialista. Estivéssemos nós num Estado socialista, eu não teria nenhuma dúvida em subscrevê-la com o maior entusiasmo. Vejam bem o que diz a emenda:

"É assegurado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos da lei, participação no resultado da exploração econômica e do aproveitamento de todos os recursos naturais em seus territórios."

O que isto quer dizer? Que a União o Estado e os Municípios têm participação: nas matas, na agricultura, em todas as plantas, em todos os recursos naturais renováveis existentes em qualquer parte do seu território.

Não me parece, Sr. Presidente, que essa seja uma emenda compatível com o estágio de evolução social e política do Brasil. Imaginemos, com o facciosismo que domina a nossa política no **hinterland**, no interior do País, algum prefeito aplicando esses princípios. Ele vai entender que, na mata, de propriedade do seu adversário, o Município deve ter participação. E no dia em que o proprietário iniciar uma exploração florestal, a Prefeitura irá reclamar participação. A mesma coisa se o indivíduo – e hoje é muito comum e até tem crescido muito no Brasil – inicia um aproveitamento de piscicultura em águas interiores, em água doce a prefeitura ou o Estado pode chegar e reclamar metade do resultado econômico daquela exploração. É a isso que nos conduz a norma clara do dispositivo.

Por tudo isso, Sr. Presidente, é que ofereci a seguinte emenda substitutiva:

É assegurado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos da lei, participação no resultado da exploração econômica dos recursos minerais, em seu território.

E por que a distinção? Porque os recursos minerais já, por definição constitucional, pertencem à União, que os concede ou não, segundo a lei e o arbítrio dos governantes.

Por isso, Sr. Presidente, é que entendo que a disposição constitucional, do projeto constitucional, está eivada de uma erronia, direi mesmo assim. Seria perfeita, acabada, dentro de uma simetria, dentro de uma sistematização socialista. Numa carta em que o socialismo anda longe, vai-se encontrar em completa contradição.

Por esses motivos, Sr. Presidente, nego a minha aprovação ao texto e defendo a sua alteração nos termos da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar contra, tem a palavra a Constituinte Sandra Cavalcanti.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Questão de ordem precedente.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, encontrava-me, acidentalmente, fora, quando V. Ex.^a decidiu uma questão de ordem suscitada com relação a essa emenda. Volto à tribuna – e desculpe a insistência – fazendo um apelo à Mesa, no sentido de que proceda a um exame mais cuidadoso em relação às emendas.

A emenda do Constituinte Prisco Viana, aditiva, colocou a expressão "recursos naturais"; a emenda do Constituinte Oswaldo Lima Filho – e não entro no mérito – fala em recursos minerais. Então, restringe a amplitude da emenda Prisco Viana, quando fala em recursos naturais.

Se formos fazer isso reiteradamente, vamos muito longe, com um mundo de emendas de uma matéria que já foi votada. Não há como tirar recursos naturais para colocar recursos minerais aqui, agora. Seria restringir uma emenda aprovada. **(Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, para aditar.

A mesma idéia ocorreu-me, como a que acaba de expor o Constituinte Egídio Ferreira Lima. Creio que a emenda do Constituinte Oswaldo Lima Filho é mais restritiva e está completamente abrangida pela emenda do Constituinte Prisco Viana, que acabou de ser aprovada, se não me engano, com 80 votos. Conseqüentemente, estimaria que V. Ex.^a reconsiderasse, porque, no meu entender e por mais que eu tente, a emenda do Constituinte Oswaldo Lima Filho está completamente prejudicada, sobretudo pela expressiva votação que obteve a emenda do Constituinte Prisco Viana.

De modo que eu solicitaria a V. Ex.^a considerasse prejudicada a emenda do Constituinte Oswaldo Lima Filho.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Respondo à questão de ordem levantada pelos Constituintes Egídio Ferreira Lima e Carlos Sant'Anna. Talvez tenha escapado a ambas um pequeno detalhe, minúsculo detalhe: é que o Constituinte Prisco Viana, quando apresentou emenda pediu-me que ela fosse considerada aditiva, e assim a Mesa considerou, e não como supressiva, nem modificativa. Colocada como aditiva, ela permite que emendas modificativas possam substituí-la. Quero, entretanto, caracterizar que, quando dei a solução, à questão de ordem, parece que levantada pelo Constituinte Ademir Andrade, usei um argumento que agora se volta contra mim, que é o da abrangência. Realmente, quanto à medida aditiva, não haveria dúvida, as modificativas teriam um seguimento comum. Mas, como já está, primeiro foi repudiada a supressão; em segundo lugar, há uma medida aditiva, que é mais abrangente que as medidas modificativas que estão sendo apresentadas; daqui por diante, considerarei aquelas que forem apresentadas, nesse tipo de redação, como realmente prejudicadas. **(Palmas)**. Esta está em votação e peço paciência e vamos completar.

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI: – Sr. Presidente e Srs. Constituintes:

Essa emenda está criando esse problema, porque a que foi apresentada pelo Constituinte Prisco Viana obteve preferência. Ela, naturalmente, deveria ter sido objeto de discussão e de debate, anteriormente. Talvez seja esse o

argumento mais poderoso para que V. Ex.^a, daqui por diante, possa, de fato, dispor sobre a abrangência de determinadas matérias não tendo que submeter outras.

Mas, o Constituinte Oswaldo Lima Filho levantou, aqui, uma questão que precisa, de uma vez por todas, ficar definida, porque nós vamos tocar nesse assunto em vários outros dispositivos que virão adiante no texto do projeto, que é: o que se entende por recursos naturais? – O que se entende por recurso natural é aquilo que a natureza já tem ali, à nossa disposição, independente do nosso esforço e do nosso trabalho. E, por isso mesmo, não se podem confundir, neste momento, recursos naturais que venham a dar participação aos municípios e aos Estados, com as decorrentes do esforço da agricultura, do esforço da pecuária, ou qualquer outro esforço que nasça do trabalho do homem. Reduzir essa emenda apenas a recursos minerais criaria, de fato, um problema muito grande para várias unidades da Federação. Restringi-la, como queria o Deputado José Serra, apenas a petróleo e gás natural, seria a mesma forma de restrição. O grande acréscimo trazido pela emenda do Deputado Prisco Viana, que nós votamos, foi a permissão para que pudessem participar das riquezas advindas da exploração econômica desses recursos naturais que lá estão, não só os Estados, os Municípios, como entidades de Direito Público ou de administração direta, como é o caso, por exemplo, da participação da Marinha Mercante na exploração do petróleo na Plataforma Continental.

Isso tudo é muito importante que fique, de fato, no texto da Constituição. Essa história de jogar tudo para a lei ordinária e para a lei complementar, no Brasil, é muito perigoso. Nós temos precedentes graves, nós temos matérias que foram previstas para serem examinadas desde 1946. Até hoje a participação dos empregados nos lucros das empresas está esperando uma Lei Complementar. Em 46, falava-se na proteção ao menor e nunca veio lei alguma estabelecendo isso de forma clara e definida. Nós, do Estado do Rio de Janeiro, sofremos durante 10 anos a discriminação por falta de um texto que nos desse essa garantia. Por isso mesmo, é muito importante que a participação dos Estados e dos municípios, nos empreendimentos de exploração dos seus recursos naturais, fique assegurada no texto constitucional.

Por isso, voto contra a emenda do Constituinte Oswaldo Lima Filho, que restringe até na própria expressão utilizada "recursos minerais em seu território." Ora, recurso mineral em território não é, por exemplo, petróleo explorado **off shore** como é hoje explorado em todo o País. E, mais uma vez, os Estados que não têm forma terrestre de exploração de petróleo, ficariam fora da participação desta produção e de uma riqueza econômica que, no caso, por exemplo, do meu Estado, significa para nós uma riqueza importantíssima, uma vez que somos hoje, no Brasil, o Estado que mais produz petróleo, e que carrega sozinho com mais de metade da produção nacional de petróleo e de gás natural.

Era isso que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, pela ordem, para me orientar na votação. **(Aqui escência da Presidência.)** Nós estamos discutindo o texto do § 1º do art. 19. Foi aprovada uma emenda aditiva, que inclui as entidades estatais, além de municípios, Estados e União, como participantes nos benefícios da exploração. Incluiu-se mais, se não me engano, subsolo, que evidentemente já está no texto original, porque este se refere a todos os recursos naturais, sejam vegetais, minerais, ou de qualquer natureza, do território, o que significa do solo, ou do subsolo – não há dúvida quanto a isso.

Então, há apenas, no momento, uma emenda aditiva que acresce entidades estatais como beneficiárias dos lucros da empresa. A meu ver, V. Ex.^a está absolutamente

correto quando diz que o texto, não tendo sido ainda aprovado, pode sofrer modificações; apenas, não podem cair os aditivos feitos pela Emenda Prisco Viana.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Constituinte José Lins, eu já dei uma solução à questão de ordem levantada, e devo comentar aqui um equívoco que pratiquei. A planilha que V. Ex.^{as} receberam, – está aqui sobre a mesa para mim –, caracteriza, depois das supressivas, todas as emendas como substitutivas. Quando dei a primeira solução na questão de ordem levantada pelo Constituinte Ademir Andrade, eu me amparei na classificação de modificativa dada inicialmente pela Mesa. Mas, ao reparar o documento final enviado, está lá como substitutiva. Realmente, uma substitutiva aprovada e abrangente prejudica as demais. A questão é que houve uma interpretação de modificativa, escrita, de um lado, modificativa e, de outro, substitutiva.

Vamos continuar a votação. **(Pausa)**

Tem a palavra, para encaminhar favoravelmente, o Constituinte Pimenta da Veiga. **(Pausa)**

S. Ex.^a desiste da palavra.

Para encaminhar contra, tem a palavra o Constituinte Ademir Andrade.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, são tão evidentes as razões de se votar contra essa emenda, que me abstenho de pronunciar-me.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Antes de passarmos à votação, o Relator José Fogaça irá falar.

O SR. RELATOR (Constituinte José Fogaça): – Sr. Presidente, a Relatoria precisa justificar sua posição. O Ministro Oswaldo Lima Filho merece todo o respeito e consideração dessa Relatoria, mas a sua justificativa não é procedente, pois o temor de S. Ex.^a de que todos os recursos naturais, renováveis ou não, possam ser objeto de apropriação dos Estados e municípios, não se justifica, porque estamos tratando do art. 19, § 1º. Trata-se, portanto, de um dispositivo acessório ao art. 1º, que se refere só e exclusivamente aos bens da União; não se refere ao produto do trabalho individual ou ao produto do trabalho das empresas.

Não se justifica e não procede, infelizmente, o temor de S. Ex.^a, de que haja uma socialização de toda a produção agrícola, ou de qualquer outra natureza, em relação aos recursos naturais.

Portanto, a posição da Relatoria, embora respeitando S. Ex.^a, é contrária à emenda e pela manutenção do texto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Francisco Pinto, Oswaldo Lima Filho, José Lins e Oswaldo Coelho. Votaram **NÃO** os Senhores Constituintes: Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Lyra, Haroldo Sabóia, João Calmon, José Fogaça, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, Manoel Moreira, Nelson Carneiro, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Prisco Viana, Rodrigues Palma, Virgildásio de Senna, Roberto Brant, José Carlos Grecco, José Tavares, Antonio Mariz, Michel Temer, Israel Pinheiro, José Maranhão, Vicente Bogo, Aloysio Chaves, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, José Lourenço, José Thomaz Nonô, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, José Tinoco, Jonas Pinheiro, Simão Sessim, Valmir Campelo, João Menezes, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Adylson Motta, Luiz Salomão, Bocayuva

Cunha, Francisco Rossi, Gastone Righi, Ottomar Pinto, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Adolfo Oliveira, Roberto Balestra, Aldo Arantes, Roberto Freire e Beth Azize. **ABSTENÇÃO** do Sr. Constituinte José Serra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 4 Constituintes; votaram NÃO 69 Constituintes; absteve-se de votar 1 Constituinte. Total: 74 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Prejudicadas as emendas substitutivas de destaque requerido pelo Constituinte Tadeu França.

Destaque nº 2599 do Constituinte Mansueto de Lavor.

Destaque nº 7757 também prejudicado.

Votação do Destaque nº 431 do Constituinte Sérgio Spada.

S. Ex.^a está ausente.

Está prejudicado o destaque.

Passamos ao § 2º do art. 19. Trata-se da faixa de fronteira e etc.

Sobre a mesa, requerimento de preferência, assinado por S. Ex.^a o Constituinte Euclides Scalco, que requer, nos termos regimentais, preferência para votação do Destaque nº 4314. S. Ex.^a retirou a preferência. Retirou o destaque também? Acabo de tomar conhecimento de que S. Ex.^a retirou o destaque.

Sobre a mesa, requerimento de preferência para o Destaque nº 1509, referente à Emenda ES-34472 ao art. 19, § 2º do Substitutivo II, assinado pelo nobre Constituinte Ottomar Pinto. Refere-se à emenda proposta pela Constituinte Marluce Pinto. Vou por em votação simbólica o requerimento de preferência.

Os Srs. Constituintes que estejam de acordo com a preferência permaneçam como se encontram.

(Pausa)

Aprovada a preferência.

Passamos à discussão do Destaque. **(Pausa)**

Destaque nº 001509-87 – Emenda nº ES-34472-2, da Sra. Marluce Pinto, "que modifica o § 3º, do art. 30 do Substitutivo nº 1 (art. 19, § 2º, do Substitutivo nº 2)". (211ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Destaque nº 1509, requerido pela Constituinte Marluce Pinto, referente à Emenda nº 34472. Para conhecimento dos Srs. Constituintes, leio a emenda:

"A faixa interna de até 50 quilômetros de largura, paralela à linha divisória terrestre do Território Nacional, é considerada indispensável à defesa das fronteiras e será designada como "faixa de fronteira, conforme dispuser lei complementar."

Tem a palavra o Sr. Constituinte Ottomar Pinto.

O SR. CONSTITUINTE OTTOMAR PINTO: – Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão de Sistematização, na Constituição de 1934, pela primeira vez, apareceu a figura da faixa de fronteira, e no art. 166 da Carta de 1934 ela ficou delimitada em 100 quilômetros. Veio, depois, a Constituição de 1937, a Constituição "Polaca" que estendeu a profundidade da faixa de fronteiras a 150 quilômetros. Posteriormente, veio a Constituição de 1946, que remeteu para a lei complementar a definição e a especificação do que seriam as zonas essenciais à defesa nacional. É bom salientar que, na Constituição em vigor, e na Constituição de 1946 pesavam sobre essas áreas diversas restrições – restrições, por exemplo, para concessão de terras, aberturas de vias de comunicação, instalação de linhas de transmissão. É uma espécie de intervenção da União em áreas que são do domínio dos Estados, mas que, por contingências de defesa nacional, ficam sob determinada vigilância e controle da União. Devo salientar que essa medida, essas

iniciativas da União pendentes sobre essas áreas, em determinados Estados praticamente, esterilizam a autoridade do Governo do Estado sobre extensas áreas de seus domínios. É o caso, por exemplo, do Acre, um Estado que é mais comprido do que largo, e os 150Km propostos no texto praticamente deixam todo o Estado sob a jurisdição da União. O mesmo, talvez, possa ser dito com relação ao Estado de Santa Catarina, ao Território de Roraima. Já no caso do Amazonas, do Mato Grosso e do Pará essas restrições não são tão sensíveis, dadas às dimensões desses Estados. De modo que, ao compulsar as diversas emendas propostas ao texto, nós verificamos que, de todas elas, a mais restritiva é essa da Constituinte Marluce Pinto, que reduz para 50km da largura da faixa de fronteira.

Existe uma emenda do Constituinte José Thomaz Nonô, de 60km; outra, do Constituinte Paulo Macarini, que estende o acesso à 16km; outra, de Ademir Andrade, que chega a 80 km a extensão da faixa, de Jovanni Masini, que mantém os 150 km.

Daí por que colocamos, submetemos e encaminhamos à aprovação da Comissão de Sistematização esta emenda, a mais restritiva de todas, reduzindo a faixa de fronteira a 50km, mesmo porque, até nas áreas de operações do Exército, a delimitação entre a linha de contato e a zona da administração é de 30km, então uma Divisão de Exército precisa de uma profundidade de 30km para desenvolver as suas ações bélicas com segurança.

Não há porque se admitir uma extensão tão vasta para a faixa de fronteira num país de vocação pacífica como é o Brasil.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

Antes de entrarmos no processo de votação e de ouvir o parecer contrário, apenas quero esclarecer a Casa que vamos entrar numa situação semelhante àquela das horas da jornada de trabalho, em que há uma emenda com 40 e outras com 42, 44, 48, 62 etc.

Agora também, temos uma emenda com 50, que é a do Constituinte Ottomar Pinto, temos uma com 60, e gostaria que V. Ex.^a enunciasse a prejudicialidade, qual o critério de abrangência que V. Ex.^a tem e qual prejudica a seguinte, a fim de que formemos uma tática adequada de maneira a conseguir para nós a melhor situação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Aproveito a questão de ordem de V. Ex.^a para esclarecer mais uma coisa – naturalmente sem fazer nenhuma censura a quem trabalha tão arduamente, como trabalham os assessores.

Tínhamos uma emenda supressiva que não deveria ter sido objeto de protelação baseado num requerimento de preferência para uma emenda substitutiva, fizemô-lo por equívoco. Não posso mais voltar atrás para votar primeiro a supressiva, por isso, vou utilizar o mesmo sistema adotado se não me engano, pelo Constituinte Fernando Henrique Cardoso, quando presidiu aquela sessão. A substitutiva que for aprovada, prejudica as demais. Ou seja, se tivermos uma substitutiva de 50 km, outra de 100, digamos, o texto de 150, e for aprovada a de 50, ela mata a questão. Senão a de 60; senão a de 80, podemos ir numa escala crescente até a supressiva final.

Para encaminhar a favor concedo a palavra ao nobre Constituinte Gastone Righi.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, desejo chamar a atenção de V. Ex.^{as} para um pequeno pormenor. Esta faixa de segurança de fronteiras que se pretende agora estabelecer, constitucionalmente, em 150 km, sugere um descalabro definitivo que não poderemos mais remover ou alterar, de acordo com o que se alterem as condições tecnológicas ou o avanço científico de nação para nação.

Mas, o que é mais grave, e que os Srs. deveriam atentar para isso, é que temos cerca de 10 a 12 mil quilômetros de linha de fronteira interna; 150 km significará a bagatela de 1 milhão e 800 mil km² postos como faixa de segurança, com absoluta inutilidade, sem nenhum sentido. O que se está propondo é uma redução para 50 km; uma faixa de 150 km chegará a levar 7 a 8 municípios, um contíguo ao outro, da fronteira para o interior do Brasil e todos eles considerados, em sua totalidade territorial, como faixa de segurança. Isso traz impedimento ao desenvolvimento de municípios, dos Estados que ficam obrigados a obter autorizações, muitas vezes, impossíveis, distantes dos quartéis centrais que podem fornecê-las. Não se justifica mais, não há nenhum sentido, sequer em termos da segurança bélica, sequer em termos do interesse da segurança nacional, para a conformação de uma zona tão alta, tão grande, que chega a absorver, por exemplo, todo o Estado de Rondônia, do Acre, de Santa Catarina, do Rio Grande e outros tantos, todos compreendidos nessa faixa de 150 quilômetros.

Portanto, somos a favor da diminuição dessa extensão e que a lei depois, se desejar, que possa estabelecer outros conceitos, outras prioridades. Portanto, a favor da emenda da Constituinte Marluce Pinto.

Durante o pronunciamento do Sr. **Gastone Righi**, o Sr. **Jarbas Passarinho**, Terceiro Vice Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. **Fernando Henrique Cardoso**, Quarto Vice Presidente.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar contra.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Carlos Sant'Anna, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o texto do Sr. Relator, quando se refere a faixa interna de 150 km de largura, paralela à linha divisória terrestre do território nacional, é considerada indispensável à defesa das fronteiras e será designada como faixa de fronteira, conforme dispuser a Lei Complementar.

A impressão que se tem da redação é que o texto do Relator tem apenas um inconveniente: exatamente quando classifica a faixa como sendo indispensável. Em verdade, especialmente de vários ilustres Constituintes ligados a Estados ou a territórios de fronteira, surgiu a idéia importante de diminuir essa faixa de fronteira, porque este pedaço tirado ficaria como sendo alguma coisa retirada do território dos Estados.

Na verdade o que o texto constitucional quer reconhecer é que, ao nível das fronteiras, há uma faixa que pode ser fundamental para a defesa do território nacional. Essa faixa de 150 km, pode ser fundamental, talvez não precise ser como está escrito no texto, "indispensável".

Por isso, antes que se vote a emenda de outros ilustres companheiros, diminuindo a faixa, é preciso que saibamos, por exemplo, que há uma emenda do Constituinte Jovanni Masini, que troca à expressão do texto, de "faixa indispensável", para "faixa considerada fundamental".

Neste caso, considerar que os 150 km são fundamentais à defesa não quer dizer que sejam indispensáveis à defesa. Quer dizer que poderão ser usados, se forem necessários e fundamentais, e poderão não ser usados, se não forem necessários nem fundamentais.

Por esta razão, venho sustentar que o texto, em princípio, poderia ser mantido, mas que, na verdade, deveremos aprovar a emenda que virá depois, do ilustre Constituinte Jovanni Masini, que troca a expressão do Relator, de "faixa indispensável" para "faixa considerada funda-

mental", e conservar os 150 km como faixa de fronteira. Neste caso, a conservação dos 150 km não prejudica nem os territórios nem os Estados nas suas faixas limítrofes a outros países. Tampouco prejudicam os problemas da segurança e da defesa do Brasil, nos momentos em que aquelas porções de terra forem consideradas, evidentemente, fundamentais ao processo de defesa.

Por esta razão é que me coloco contra a emenda defendida, há pouco, pelo ilustre companheiro e correligionário, Constituinte Ottomar Pinto, mas na expectativa de que nós possamos aprimorar o texto, aprovando-o depois; votando contra, agora, mas, mais na frente, votando a favor da Emenda Giovanni Masini.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não havendo mais oradores inscritos consulto o Sr. Relator se deseja fazer uso da palavra?

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, a Relatoria fará uso da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – A posição da Relatoria, em vista de que há uma série de emendas sucessivas, com diferentes propostas, de 50, 60 e até de 150 km, não tendo havido acordo entre as Lideranças, é pela manutenção do texto. Mas, desde já, manifesta a posição favorável ao acolhimento da Emenda do Constituinte Giovanni Masini, que procura modificar o texto apenas no adjetivo "indispensável" por "fundamental". O Relator Bernardo Cabral tomou posição favorável a esta emenda do Constituinte Giovanni Masini, que ressaltará apenas a expressão "fundamental". Mas quanto ao limite de 150 km, a posição da Relatoria Adjunta é a de que é necessária e, inevitavelmente, a favor do texto.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tendo havido esclarecimentos da posição do Relator, que é pela manutenção do seu texto, passamos à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Almir Gabriel, Antônio Britto, Cid Carvalho, José Geraldo, Milton Reis, Pimenta da Veiga, Virgildásio de Senna, Rose de Freitas, Roberto Brant, Antônio Mariz, José Costa, Israel Pinheiro, Christóvam Chiaradia, Osvaldo Coelho, Jonas Pinheiro, Darcy Pozza, José Luiz Maia, Francisco Rossi, Gastone Righi, Ottomar Pinto, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Aldo Arantes, Roberto Freire e Beth Azeite. Votaram **NÃO** os Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egidio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Calmon, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Serra, Manoel Moreira, Nelson Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, José Carlos Grecco, José Tavares, Vilson Souza, Vicente Bogó, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Lourenço, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, José Tinoco, Valmir Campelo, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Adylson Motta, José Maurício, Bocayuva Cunha, Adolfo Oliveira e Roberto Balestra. **ABSTENÇÃO** do Sr. Constituinte Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram **SIM** 26 Constituintes; votaram **NÃO** 51 Constituintes; absteve-se de votar 1 Constituinte. Total 78 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Destaque nº 4.045, de autoria do Constituinte Roberto Campos. Não estando presente S. Ex.^a, está prejudicado.

Destaque nº 2.900, do Constituinte José Thomaz Nonô. S. Ex.^a encontra-se presente? **(Pausa)** Não está presente. Está prejudicado.

Destaque nº 4379, do Constituinte Ademir Andrade. Está presente? **(Pausa)** V. Ex.^a propõe que a faixa de fronteira seja estendida até 80 km; é o meio termo.

O SR. CONSTITUINTE PAULO MACARINI: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não.

O SR. CONSTITUINTE PAULO MACARINI: – Há um Destaque nº 4314 referente a uma emenda de minha autoria, que prevê uma faixa de fronteira da ordem de 66 km. Dentro do raciocínio desenvolvido há pouco, pela Mesa, esta emenda teria preferência sobre a outra.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Eu não a tenho sobre a Mesa. Se a tivesse, perguntaria imediatamente se V. Ex.^a vai mantê-la. **(Pausa)**

Há um destaque do Constituinte Paulo Macarini e eu não o tenho sobre a Mesa. **(Pausa)** Perdão. Tem razão o Constituinte Paulo Macarini. Existe aqui um destaque de S. Ex.^a que propõe que se altere a faixa interna para o limite de 66 km de largura. Pergunto a S. Ex.^a se vai manter o destaque.

O SR. CONSTITUINTE PAULO MACARINI: – Vou manter e defender.

Destaque nº 004314-87 – Emenda nº ES-22512-0, do Sr. Paulo Macarini, "que modifica a redação do § 3º do art. 30 do Substitutivo nº 1 (art. 19, § 1º, do Substitutivo nº 2)". (212ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE PAULO MACARINI: – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Constituintes a faixa de fronteira, neste País, tem duas dimensões bem distintas: a primeira, de 66 km, que vem desde o Império; e a segunda, de 150 km, que foi objeto da Lei nº 2.597, de 12 de setembro de 1955. Essas duas faixas de fronteiras têm criado, não apenas na legalização fundiária das terras, na interpretação dos tribunais, no desenvolvimento dessas regiões fronteiriças à área internacional, uma série de embaraços, que seria prudente e necessário defini-la de uma vez por todas.

Então, assegurava a Constituição do Império como pertencentes ao próprio País uma faixa de fronteira da ordem de 10 léguas, que corresponde, a rigor, aos 66 km, que é objeto da emenda de minha autoria, ora destacada, para definir, de uma vez por todas, que a faixa de fronteira neste País está compreendida apenas nesta extensão de 10 léguas, ou seja, de 66 km. Por isso, eu queria conchamar aos meus companheiros da Assembléia Nacional Constituinte, notadamente, porque, como profissional, como advogado que atuou em grande escala na faixa de fronteira deste País, notadamente nos Estados de Mato Grosso, no Paraná e em Santa Catarina, posso testemunhar que a permanência, e agora em caráter constitucional, de uma faixa de fronteira da ordem de 150 km criará sérios e inevitáveis embaraços não apenas à legalização fundiária deste País, mas, acima de tudo, ao desenvolvimento desta região. E até mesmo porque gostaria de dizer que, em termos de segurança nacional, não há razão nenhuma, absolutamente nenhuma, de se temer qualquer comprometimento deste País com os seus vizinhos, não apenas pela vocação pacifista deste País e dos demais integrantes da América Latina, mas, acima de tudo,

porque o avanço científico tecnológico está aí a demonstrar que não haverá isso em função de 66 km ou de 150 à segurança deste País. E essas coisas estão desaparecendo, até mesmo porque nós estamos, hoje, construindo uma ponte sobre o rio das Flores, entre Santa Catarina e a Argentina. Inaugurou-se, há pouco, a ligação rodoviária entre Foz do Iguaçu e Puerto Iguaçu, na Argentina, entre Foz do Iguaçu e o Paraguai, e assim por diante.

Então, para simplificar as coisas, para evitar os embaraços e, acima de tudo, para aprimorar o desenvolvimento deste País, faço um apelo ao Sr. Relator, até mesmo para que S. Ex.^a reconsidere o seu ponto de vista e acolha esta emenda que pretende fixar a faixa de fronteira em torno de 66 km em toda a área internacional deste País. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Tem a palavra o Constituinte Gerson Peres, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, a emenda do Constituinte Ademir Andrade fixa um valor numérico para a faixa interna de fronteira; a emenda do Constituinte Paulo Macarini também defende um valor numérico fixo para a faixa de fronteira. O Brasil apresenta hoje, dado o seu desenvolvimento, regiões em que, se nós admitirmos uma faixa fixa de fronteira, nós vamos penetrar pelos corações dos municípios e talvez até de algumas Capitais de Estado, e isso não me parece racional. O que uma Constituição deve colocar é o princípio geral, e aí eu pediria ao Constituinte Ricardo Fiúza a atenção para este raciocínio: o princípio geral é 150 km. Aqui existe uma emenda do Constituinte Giovanni Masini, que diz que a faixa de fronteira, a faixa inteira, de até 150 km de largura, é a faixa básica. Mas temos áreas no Sul do Brasil que não podemos metrificar este quantitativo de quilometragem para uma faixa de fronteira; é muito grande. E a emenda do Constituinte Giovanni Masini, que vamos votar lá adiante – por isso é que penso que devemos rejeitar todas essas, porque é melhor – ela transfere, conservando o princípio básico de 150 km, para a lei complementar os outros valores numéricos de faixa de fronteira no Brasil; pois me parece mais racional, por exemplo, que no Sul do Brasil essa faixa seja menor do que na Amazônia, e uma lei complementar pode especificar, vamos dizer, até três tipos de valores numéricos fixos para o Território brasileiro, considerando as faixas de fronteira realmente adequadas à realidade das regiões brasileiras.

O Projeto Calha Norte, por exemplo, que é um bom projeto, pode exigir uma faixa de fronteira maior. Na Amazônia, no Norte, onde há um despovoamento, onde a topografia também é ingrata, é imensa, mas no Rio Grande do Sul – e que diga o Constituinte Antônio Britto – 150 km de fronteira são um exagero! Portanto, atenta contra a racionalidade. Daí eu pedir aos colegas para rejeitarem essas emendas, no que pese até a emenda do Constituinte Ademir Andrade ser a de meio termo, porque é a metade. Eu estava propenso a votar com S. Ex.^a, mas eis que surge esta aqui, que preserva o fundamental, que é 150 quilômetros e nós vamos estabelecer, de acordo com as peculiaridades regionais, os valores numéricos fixos dessas faixas, região por região. Tenho a certeza de que estaremos servindo melhor ao Brasil dessa maneira.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Srs. Constituintes, surgiu um dado novo e o Relator quer opinar novamente. Tem a palavra o Relator. Quem sabe o dado novo nos iluminará.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, a relatoria não tem essa pretensão, porque, aqui, o sol é V. Ex.^a e nós somos a lua. Mas é preciso dizer, depois dos argumentos trazidos pelo nobre Constituinte Paulo Macarini, que S. Ex.^a, na sua exposição, labora numa con-

fusão de conceitos, **data venia**. O conceito de faixa de fronteira não pode ser confundido com o conceito de segurança nacional. Um tem objetivos muito mais econômicos do que militares, enquanto o outro tem objetivos predominantemente militares. O que se está fazendo aqui é estendendo, alargando o conceito, a área da faixa de fronteira.

Quero defender, com veemência, o texto do Relator Bernardo Cabral, porque, quanto mais extensa for a faixa de fronteira, mais assegurados estarão os interesses nacionais, do ponto de vista econômico. Para isso, peço que os Srs. Constituintes, membros da Comissão de Sistematização, se dêem ao trabalho de ler o art. 198 do Substitutivo II que diz:

"O aproveitamento dos potenciais de energia hidráulica e a pesquisa e a lavra de recursos e jazidas minerais somente poderão ser efetuados por empresas nacionais, mediante autorização ou concessão da União, na forma da lei, que regulará as condições específicas quando essas atividades se desenvolverem em faixa de fronteira ou em terras indígenas."

Portanto, a proteção aos interesses nacionais está na exata medida e na proporção de quanto mais extensa for à faixa de fronteira. Reduzir a faixa de fronteira concorre na direção contrária ao dos interesses do País. Não se confunda segurança, área de segurança, com faixa de fronteira, que são conceitos distintos. Portanto, o conceito de segurança, como me lembra aqui o nobre Constituinte Antônio Carlos Konder Reis, se refere à questão militar, à questão da defesa. Por conseguinte, a relatoria solicita, com veemência, aos Srs. Constituintes que preservem o texto do Substitutivo II.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Conforme fiz em algumas ocasiões – peço ao Constituinte Paulo Macarini que siga a questão – pergunto a V. Ex.^{as} quantos dos Srs. Constituintes estão dispostos a sustentar a emenda do Constituinte Paulo Macarini, para saber se S. Ex.^a a manterá; caso contrário, vamos passar a tarde toda votando faixa a faixa. **(Pausa)** Parece-me que S. Ex.^a não vai retirá-la, em nenhuma hipótese.

Antes do voto, pergunto às Lideranças se há algum entendimento a respeito de suprimir a expressão "até". **(Pausa)**

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, peço a compreensão da Mesa para o problema que, a pretexto de perdermos um minuto, poderíamos estar ganhando.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Então, preliminarmente, vamos anular o que foi marcado.

Pergunto a V. Ex.^{as} se existe algum entendimento de Liderança. **(Pausa)**

Peço a atenção das Lideranças que, em matéria desta natureza, é melhor que os acordos sejam feitos preliminarmente. Votamos dez vezes a mesma matéria!

Vamos passar à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Almir Gabriel, Antônio Britto, Celso Dourado, Cristina Tavares, Fernando Gasparian, Raimundo Bezerra, Severo Gomes, Virgildásio de Senna, José Carlos Grecco, José Tavares, Nelson Wedekin, Jonas Pinheiro, Francisco Rossi, Gastone Righi, Ottomar Pinto e Aldo Arantes. Votaram **NÃO** os Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Geraldo,

José Ignácio Ferreira, José Serra, Manoel Moreira, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Wilson Martins, Rose de Freitas, Antonio Mariz, José Costa, Miro Teixeira, Vilson Souza, José Maranhão, Vicente Bogo, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, José Tinoco, Valmir Campelo, Gilson Machado, Antonio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Bonifácio de Andrade, Adylson Motta, José Maurício, Bocayuva Cunha, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Adolfo Oliveira, Roberto Balestra, Roberto Freire e Beth Azize.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 17 Constituintes; votaram NÃO 64 Constituintes. Total: 81 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Destaque nº 4379-87 – Emenda nº ES-33751-3, do Sr. Ademir Andrade, "que modifica o § 3º, do art. 30, do Substitutivo nº 1 (art. 19, § 2, do Substitutivo nº 2)".

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Passamos, agora, ao Destaque de nº 4.379, de autoria do Constituinte Ademir Andrade, a quem dou a palavra para encaminhar favoravelmente.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente e Srs. Constituintes:

Embora esse tema possa não parecer importante, mas ele define coisas fundamentais. Está havendo aqui interpretações divergentes a respeito deste tema: de um lado, alguns acham e entendem que os interesses nacionais estariam mais protegidos quanto maior fosse a faixa de fronteira, e cito inclusive a questão mineral, chamando a atenção do art. 198. Quero deixar claro que o art. 198 já garante que a concessão de exploração mineral está definida em todo o território nacional para empresa nacional não apenas na faixa de fronteira. É o que diz o art. 198.

O Constituinte Severo Gomes faz uma ponderação – e chamo atenção de V. Ex.^{as} – da maior importância: nunca se conseguiu neste País demarcar as terras indígenas de fronteira, há uma verdadeira objeção a esse tipo de coisa. A FUNAI nunca conseguiu demarcar as faixas indígenas de fronteira.

Se nós deixarmos a faixa de 150 km, criaremos, manteremos o problema, continuará o domínio absoluto da União nessa faixa de fronteira de 150 km, além de prevalecer a atual situação de indefinição de propriedade das terras indígenas nessa faixa de fronteira. Este é um aspecto.

O outro aspecto que me fez apresentar esta emenda é o seguinte: a União, através do Presidente Geisel, em 1971, baixou o Decreto-Lei nº 1.161 e através desta a União se apossou praticamente de todas as terras da Amazônia, tomou conta, se apoderou, passou a administrar as terras da Amazônia. E é o que a União vai fazer nesta faixa de 150 km, ela vai administrar, ela vai gerir, ela vai comandar tudo o que vai ser feito nesta faixa de 150 km.

Esta foi a razão que me fez pensar em não deixar acontecer um novo Decreto-Lei nº 1.161, que, inclusive, esta Constituição está revogando nas suas Disposições Transitórias. Como vou permitir agora um novo 116 na faixa de 159 km que já está na lei? Pretendo reduzir isto, mas já está se chegando a um consenso, em condições especiais, de se colocar na lei, através da Emenda do Constituinte Giovanni Masini, de se manter os 150 km, mas se colocar até 150 km. E a lei complementar definiria Estado por Estado, quanto seria essa faixa de fronteira nas condições especiais para cada local.

Em virtude desse entendimento e da dificuldade, inclusive, das interpretações que estava havendo em todos os setores, aqui, retiro a minha emenda em favor da Emenda do Constituinte Masini, mantendo a expressão "até 150 km".

Destaque nº 007796-87 – Emenda nº ES-31654-1, do Sr. Giovanni Masini, "que modifica a redação do § 3º do artigo 30, do Substitutivo nº 1 (art. 19, § 2º, do Substitutivo nº 2)". (213ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Aceito a retirada e passo imediatamente à votação da Emenda de nº 7.796 do Constituinte Giovanni Masini. A emenda diz o seguinte:

§ 3º – A faixa interna de até 150 km de largura ao longo das fronteiras, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para a defesa do território nacional e sua ocupação e utilização serão regulamentadas em lei complementar.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LUIZ MAIA: – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LUIZ MAIA: – Parece-me que já foi firmada uma posição aqui pela Mesa de que estas matérias, que são correlatas e objeto de um acordo, não teriam encaminhamento, no sentido de que adiantássemos mais com os trabalhos. Não quero cassar a palavra do meu querido amigo Masini em quem vou votar, mas acho que ganharíamos tempo.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Nobre Constituinte, se depender simplesmente da minha vontade, a opinião de V. Ex.^a é acatada imediatamente e acho que o Brasil inteiro agradece.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LUIZ MAIA: – Sr. Presidente, não é opinião minha, é da Mesa; a Mesa foi quem firmou essa posição.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Acho a posição mais do que correta e acredito que o Brasil inteiro, que espera de nós uma Constituição e não discussões pormenorizadas da mesma coisa, a todo instante, ficará agradecido.

Sendo assim, pergunto ao Constituinte Giovanni Masini se deseja fazer uso da palavra. Parece que a emenda de V. Ex.^a está prestes a ser consagrada.

V. Ex.^a tem todo o direito, fará uso da palavra, se assim o desejar.

O SR. CONSTITUINTE GIOVANNI MASINI: – Tendo em vista o acordo estabelecido pelas lideranças, dispense a defesa, não haveria melhor defesa do que aquela elaborada pelo consenso da liderança desta Comissão de Sistematização.

Agradeço a oportunidade. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Em votação.

Peço aos Srs. Constituintes tomem seus lugares. Peço aos Srs. Membros da Comissão de Sistematização que registrem seus números de código.

Os que estiverem de acordo com a emenda do Constituinte Giovanni Masini dirão SIM.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Antônio Britto, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Cristina Ta-

vares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Raimundo Bezerra, Severo Gomes, Sigmaringa Seixos, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Rose de Freitas, Marcos Lima, José Tavares, José Costa, Miro Teixeira, Vilson Souza, Vicente Bogo, Octávio Elísio, Euclides Scalco, Albano Franco, Aloysio Chaves, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luis Eduardo, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, Valmir Campelo, Gilson Machado, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Pores, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Francisco Rossi, Gastone Righi, Ottomar Pinto, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Adolfo Oliveira, Roberto Balestra, Aldo Arantes e Beth Azize. Votaram NÃO os Senhores Constituintes: Artur da Távola, Carlos Mosconi, Celso Dourado, José Richa, Oswaldo Lima Filho, Rodrigues Palma, Brandão Monteiro, José Maurício e Lysâneas Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 71 Constituintes; votaram NÃO 9 Constituintes. Total: 80 votos. O destaque foi **aprovado**.

Passemos agora ao Destaque de nº 4081, aditivo ao artigo, do Constituinte José Lourenço. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado.

Destaque do Sr. Constituinte Virgildásio de Senna, de nº 5332.

Retirado. **(Palmas)**

Passamos, portanto, ao art. 20.

O primeiro destaque, de nº 6349, do Constituinte Bonifácio de Andrada, é supressivo.

V. Ex.^a mantém o destaque? **(Pausa)** É um destaque supressivo do art. 20, que diz:

"Compete à União:

I – manter relações com Estados estrangeiros e participar de organizações internacionais;

II – declarar a guerra e celebrar a paz;

III – assegurar a defesa nacional;

IV – permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras..."

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA: – Retiro o destaque. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – S. Ex.^a retirou. **(Palmas)**

Vamos, então, às emendas do art. 20. São todas aditivas. A primeira é do Constituinte José Geraldo, de nº 3030. Ele se encontra presente.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GERALDO: – Retiro.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a retirou? Que maravilha! Foi retirado o destaque.

Do Sr. Constituinte João Paulo, de nº 2172. **(Pausa)** Aditiva. Não está presente o autor.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, e as emendas aos incisos do art. 20, modificativas?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Vêm posteriormente.

V. Ex.^a tem algum caso específico?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Não, Sr. Presidente. É porque a lógica e a norma têm sido a seguinte: vota-se o artigo e todos os seus incisos. O aditivo é depois de votar os incisos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – É porque não existe emendas.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Tem, Sr. Presidente. Inclusive eu tenho uma preferência para votar inciso XV do art. 20.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a me perdoará, porque tenho que ser informado pela Mesa.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – É o Destaque de nº 528, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a, provavelmente, terá razão. Tenho que esperar a Mesa me informar. **(Pausa)**

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Tenho razão, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem razão V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente, também tenho um requerimento de preferência para o inciso IV do art. 20.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não! Houve, aqui, um equívoco da Mesa, que já está sendo corrigido.

Há uma emenda supressiva ao inciso I, do Constituinte Ivo Vanderlinde. Está presente? **(Pausa)** Não estando, Destaque nº 8285 foi prejudicado.

Passemos, então, ao inciso II. É isso. É do Constituinte Ivo Vanderlinde. Não está presente. Prejudicado o Destaque nº 8828.

Passemos ao inciso III, do Constituinte Ivo Vanderlinde. É supressiva a emenda, que fica prejudicada pela ausência, é a de nº 8285.

Passemos ao inciso IV.

Existe um pedido de preferência, assinado pelo Constituinte Haroldo Lima, do Destaque nº 847. É sobre uma emenda do Constituinte Eduardo Bonfim, que diz o seguinte:

"Suprima-se do art. 31 do Substitutivo I, do Relator, o inciso IV."

É, portanto, um pedido de preferência para suprimir o inciso IV.

O inciso IV diz:

"Permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo Território Nacional ou nele permaneçam temporariamente."

Em votação o pedido de preferência.

Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovado.

Destaque nº 0847-87, do Sr. Constituinte Haroldo Lima – Emenda nº ES-27322-1, do Sr. Eduardo Bonfim, "que suprime o inciso IV, do art. 31, do Substitutivo nº 1, (art. 20, inciso IV, do Substitutivo nº 2)".

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Existe uma indicação aqui, para que o Constituinte Aldo Arantes faça a defesa.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a emenda supressiva visa retirar o inciso IV do art. 20 do Substitutivo 2, que diz:

"... permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo Território Nacional ou nele permaneçam temporariamente;"

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o Brasil é um País que tem uma tradição pacifista. E na nossa opinião, nós não deveríamos incorporar no texto constitucional a possibilidade de que tropas estrangeiras transitem pelo Território Nacional. Gostaria de chamar a atenção que, na Subcomissão que se tratou desse assunto, quando se levantou essa alternativa, se ressaltava pelo menos que essas tropas fossem comandadas por oficiais brasileiros, coisa que não está no texto. E a própria tradição das Constituições brasileiras submete a uma apreciação do Congresso Nacional.

No nosso entender, na opinião do Partido Comunista do Brasil nós não deveríamos abrir essa porta para que tropas estrangeiras ocupassem ou transitassem em nosso território. Somos um País de tradição pacifista, a história política do nosso País não envolve problemas dessa natureza e, sobretudo, quando essa questão não fica sequer submetida a uma decisão do Congresso Nacional. A nossa opinião, portanto, é de que esse inciso deve ser suprimido e que se deve estabelecer que tropa estrangeira não transite no território nacional. É claro que se poderia estabelecer uma norma de que o Congresso Nacional decidisse, e, nesta questão, nós poderemos discutir no momento em que formos discutir as atribuições do Congresso Nacional. Então, o Congresso Nacional, em situações específicas, muito claras e determinadas poderá, ele sim, o Congresso Nacional, decidir sobre problema dessa natureza.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO FIÚZA: – Sr. Presidente, peço a palavra para falar contra.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o nobre Constituinte Ricardo Fiúza, para falar contra.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO FIÚZA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

O texto do eminente Relator Bernardo Cabral, no art. 20, § 4º, "permitir, nos casos previstos em lei complementar, forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permanecerem temporariamente", é absolutamente adequado ao Direito Internacional moderno. Suprimindo-o, Sr. Presidente, nós cairíamos naquela teoria dos poderes reservados. Se é suprimido, caberia, então, aos Estados, cada um decidir por si a autorização ou não. Além do mais, Sr. Presidente, é normal na comunidade das nações, em tempo de paz, o trânsito ou mesmo a permanência temporária de forças militares estrangeiras em Território Nacional, para visitas ou escalas operacionais, navios e aeronaves militares e, etc.

No caso específico do Brasil, em face da extensa fronteira terrestre e marítima, pode-se considerar como fato rotineiro o trânsito e a eventual permanência temporária de forças estrangeiras em território nacional, em tempo de paz.

Pode-se, por exemplo, citar a existência de determinados destacamentos militares de fronteiras, paraguaios e bolivianos, próximos ao nosso correspondente, cujo acesso só é realizável através de rodovias brasileiras. Muitas vezes ocorre que nossas aeronaves militares são obrigadas a utilizar outros aeroportos. Portanto, Sr. Presidente, já que lei complementar estabelecerá os casos e as condições para esse trânsito e essa permanência, simplificamos os procedimentos de rotina e, relevados os casos de guerra e de outros, como autorização expressa em caso de guerra, ficou clara a autorização expressa do Congresso.

Assim, não há, Sr. Presidente, a menor lógica em não ser mantido o texto do Relator Bernardo Cabral.

Por essa razão, somos contra a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao nobre Relator Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente e Srs. Constituintes, em primeiro lugar, tenho algumas respostas a dar ao eminente Constituinte Aldo Arantes.

Primeiro, S. Ex.^a declarou que não era da tradição do Direito Constitucional. É o seu primeiro equívoco, porque a Constituição de 46, no art. 5º, inciso V, declara textualmente "permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou, por motivo de guerra, nele permaneçam temporariamente". Não falava em lei complementar porque, àquela altura, não existia.

O segundo equívoco: S. Ex.^a declara que o Congresso foi retirado disto, quando não é verdade. Veja V Ex.^a que o art. 91 do Substitutivo, no inciso XXIII, declara: "Permitir, com a autorização do Congresso Nacional, ressalvados os casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras aliadas transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente."

O texto é rigorosamente enxuto, constitucional e, por isso, e por conseqüência disso, lamentavelmente terei que votar contra a emenda do eminente Constituinte Aldo Arantes.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente, solicito um esclarecimento do Sr. Relator: na hipótese de aprovação da emenda e suprimido o artigo, não cairia esta competência na mão dos Governadores dos Estados, face a autoria dos direitos reservados, prevista no § 1º do art. 27?

O SR. CONSTITUINTE BERNARDO CABRAL: – Pior! Seria muito pior se caísse.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pergunto ao Constituinte Aldo Arantes se, diante das explicações, ele deseja manter a emenda. **(Pausa)**

S. Ex.^a a retira.

Emenda supressiva do Constituinte Jamil Haddad.

(Pausa)

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicada.

Do Constituinte Haroldo Sabóia, emenda supressiva, Destaque nº 8162. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente.

Prejudicada.

Do Constituinte Ivo Vanderlinde, Emenda nº 8235, supressiva. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente.

Prejudicada.

Destaque nº 000740-87 – Emenda nº ES-34458-7, do Sr. Sigmaringa Seixas, "que modifica o inciso IV do art. 31 do Substitutivo nº 1 (art. 20, inciso IV, do Substitutivo nº 2)". (214ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Do Constituinte Sigmaringa Seixas, Emenda nº 740, substitutiva.

Com a palavra o nobre Constituinte Sigmaringa Seixas.

O SR. CONSTITUINTE SIGMARINGA SEIXAS: – Sr. Presidente e Srs. Constituintes, a emenda visa dar nova redação ao texto do inciso IV do art. 20, ou o acréscimo das seguintes expressões:

"Sob o comando de autoridades brasileiras, vedada a concessão de bases militares."

A origem histórica desta norma remonta ao século passado e, muito provavelmente, a sua motivação estará na intenção de D. Pedro em permitir que tropas europeias, sobretudo inglesas e portuguesas, se deslocassem pelo território brasileiro a caminho do Prata, ou mesmo que aqui permanecessem, incorporadas ao Exército brasileiro, como era comum na época. Prova inequívoca disso é que a primeira previsão constitucional nesse sentido se encontra exatamente na Carta Imperial de 1824. De lá para cá, a norma foi reproduzida em todos os textos constitucionais, numa repetição absolutamente a crítica, sem qualquer razão que a justificasse. O ideal, talvez, seria que ela fosse suprimida do texto constitucional, mas, como isso não é possível, vamos, pelo menos, limitar o alcance da norma, de forma a preservar plenamente a própria soberania nacional.

Muito obrigado. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Não havendo nenhum Constituinte inscrito para falar, concedo a palavra ao Relator Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente e Srs. Constituintes, sabem todos a expressão de admiração que tenho pelo eminente Constituinte Sigmaringa Seixas. Mas, S. Ex.^a deixa de reconhecer que nós estamos tentando realizar um trabalho constitucional que dure anos. Na hora em que se vota a concessão de bases militares, S. Ex.^a está esquecendo a Segunda Guerra Mundial, da nossa base aqui em Natal, que foi um empecilho ao nazi-fascismo tomar conta do nosso País. Por isso é que a lei complementar – e só por isso – está sendo incluída neste texto. Nós não podemos pôr uma barreira tão séria, tão forte, tão inoportuna, tão desconexa no texto constitucional.

Eu sou forçado a usar da palavra para me pôr contrário e me opor à emenda do eminente Constituinte Sigmaringa Seixas.

Para finalizar, este Congresso não pode ser nem traidor nem entreguista, porque é a ele que vai competir a concessão.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– O Constituinte Sigmaringa Seixas mantém a emenda.

Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Cristina Tavares, Haroldo Sabóia, Nelson Carneiro, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Rose de Freitas, Antonio Mariz, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Vilson Souza, Vicente Bogo, Octávio Elísio, José Tinoco, José Maurício, Lysâneas Maciel, Bocayuva Cunha, Francisco Rossi, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Aldo Arantes, Roberto Freire e Beth Azize. **Votaram NÃO** os Senhores Constituintes: Almir Gabriel, Antônio Britto, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, Milton Reis, Nilson Gibson, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Wilson Martins, Roberto Brant, Marcos Lima, José Tavares, Israel Pinheiro, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Ricardo Fiuza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Adylson Motta, Gastone Righi, Ottomar Pinto, Adolfo Oliveira, Roberto Balestra.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 27 Cons-

tituintes; votaram NÃO 49 Constituintes. Total: 76 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO ROSSI: – Sr. Presidente, embora já tenha sido declarado o resultado, eu gostaria de dizer que tenho certeza absoluta de que apertei o botão correspondente a NÃO e o painel registrou SIM. Tenho certeza absoluta de que votei NÃO – repito – e votei com convicção. Eu pediria a V. Ex.^a que permitisse a retificação do voto.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Será retificado na ata.

Destaque nº 1656, do Constituinte Délio Braz. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente.

Fica prejudicado o destaque.

Perdão. Eu não anunciei que o destaque do Constituinte Sigmaringa Seixas foi rejeitado.

Destaque nº 3660, do Constituinte Oswaldo Lima Filho.

É uma emenda substitutiva.

Considero que a emenda de V. Ex.^a, nobre Constituinte, está prejudicada pela votação já ocorrida. Concederei a palavra a V. Ex.^a, assim que terminar a leitura da emenda.

"Permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras, sob o comando de brasileiros, transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente."

Está prejudicada.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: –

Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não, nobre Constituinte, concedo a palavra a V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: –

Peço a atenção da Mesa e solicito a V. Ex.^a que leia, com a exatidão que talvez o tempo não tenha permitido, a emenda anterior rejeitada. A emenda anterior fala na vedação de bases estrangeiras no País, o que a minha emenda não trata.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– É verdade, mas a emenda anterior trata de tudo o que a emenda de V. Ex.^a trata e mais alguma coisa. Ela diz o seguinte:

"Permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras aliadas transitem em território nacional ou nele permaneçam temporariamente, sob o comando de autoridades brasileiras."

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO:

– Mas a Emenda nº 33639 não trata da vedação de bases; conseqüentemente, não é tão abrangente quanto a outra.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– V. Ex.^a me perdoará, ela não é tão abrangente, mas a rejeição foi global. Não tenho como colocar em votação a emenda de V. Ex.^a.

Está prejudicada.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: –

Quero aqui, Sr. Presidente, então, aproveitar essa questão de ordem para registrar o meu protesto, porque a Assembléia Nacional Constituinte, pela sua Comissão e pelo seu Relator admite forças estrangeiras em território nacional, ob o comando de estrangeiros. É uma vergonha para este País.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Registrado o protesto de V. Ex.^a.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Concedo a palavra a V. Ex.^a.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – O Constituinte Oswaldo Lima Filho acaba de fazer uma acusação grave a esta Comissão. Primeiro, porque acaba de desconhecer o que o nobre Constituinte Vilson Souza havia me falado, ainda há pouco – e eu concordara com S. Ex.^a exatamente, porque era a única emenda que dizia, "sob o comando de autoridade brasileira". Veja V. Ex.^a como a pressa não só é inimiga da perfeição como é capaz de fazer este tipo de acusação que não honra, porque não é da tonalidade do eminente...

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Mas a emenda foi recusada agora.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Não foi votada ainda, Excelência.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Mas, então é outra igual e eu não sei por que a diferença de critérios.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Perdão, eu não tenho como colocar em votação a outra emenda, porque é igual. Aí eu votaria a emenda do Constituinte Oswaldo Lima Filho. Ela repete, vamos em frente. Destaque nº 4994, do Constituinte Jamil Haddad.

(Pausa)

S. Ex.^a está ausente.

Fica prejudicado.

Destaque nº 001018-87 – Emenda nº ES-23188-0, do Sr. Vilson Souza, "que adita a expressão "sob o comando de autoridades brasileiras" ao inciso IV do art. 31 do Substitutivo nº 1 (art. 20, IV, do Substitutivo nº 2)". (215ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Aqui está o Destaque nº 1018, do Constituinte Vilson Souza, que, no meu entender, está prejudicado por ser igual. A emenda do Constituinte Sigmaringa Seixas dizia:

"Sob o comando de autoridades brasileiras." E acrescentava...

Está prejudicada. O Relator terá oportunidade de corrigir o texto no Plenário da Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Acolho o texto de V. Ex.^a no Plenário da Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE VILSON SOUZA: – Sr. Presidente, a emenda é menos abrangente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Exatamente, ela é menos abrangente.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, pela ordem. Eu me confesso um pouco confuso e com dificuldades de entender. Até há algum tempo eu entendia que se um texto é posto em votação e esse texto é rejeitado e depois se pretende colocar em votação alguma coisa que, literalmente e igualmente, estava contida no texto rejeitado, é óbvio que estará rejeitada. Sem querer entrar no mérito da questão, acho, Sr. Presidente – e me perdoe –, que temos perdido muito tempo para discutir uma questão que, no fundo, é uma questão de matemática. Ela é igual e está contida naquilo que, sendo igual e ainda mais amplo, foi rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– V. Ex.^a acabou de expressar um teorema da Teoria dos Conjuntos, aprovado pela Matemática, segundo aqui aponta o nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE VILSON SOUZA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Pois não.

O SR. CONSTITUINTE VILSON SOUZA: – Essa emenda aqui é mais abrangente do que a do Constituinte Sigmaringa Seixas, porque a emenda do Constituinte Sigmaringa Seixas restringe o poder da União, uma vez que estabelece a vedação à concessão de bases e essa não estabelece. O Plenário da Sistematização não votou sobre essa emenda, que é só sob o comando de autoridades brasileiras. Inclusive, Sr. Presidente, há manifestação de acordo do Sr. Relator com relação à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– O Relator poderia ter feito a ressalva anteriormente, e quem sabe isso até condicionasse o voto de muitos Constituintes na emenda anterior. O Relator terá modo de corrigir isso no Plenário, mas se não seguirmos uma norma não tenho condições...

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Pois não.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Permita-me manifestar a minha inconformidade.

O Constituinte Sigmaringa Seixas, além de pedir que forças estrangeiras estivessem sob o comando de autoridades brasileiras, vedava a concessão de bases militares. Por causa disto muitas pessoas não votaram a emenda do Constituinte Sigmaringa Seixas. Mas se neste momento estamos apenas pedindo que o comando seja de autoridades brasileiras sem vedar a concessão de bases militares, acredito que a proposição é radicalmente diferente e diferenciada.

Peço a atenção de V. Ex.^a para esta diferença, que é muito importante, neste momento, em face da votação. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Quero dizer a V. Ex.^{as} que tenho, em seguida, uma outra emenda, do Constituinte Roberto Freire, que diz: "vedada a concessão de bases militares". Pelo mesmo raciocínio deveríamos também votá-la, não há fim nesse processo.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Se V. Ex.^a me permite. **(Assentimento do Sr. Presidente)**

A Comissão de Sistematização, ao votar, foi contrária ao conjunto, não a uma parcela. É óbvio que foi contrária em função da parcela ligada "à concessão de bases militares". É claro que se o Constituinte Roberto Freire, assim como o Constituinte Vilson Souza, pretenderem preservar a emenda, estas devem ser votadas, porque a Comissão votou um conjunto não uma parte.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Se V. Ex.^{as} me permitem: se fosse para votar alguma emenda teria sido a do Constituinte Oswaldo Lima Filho, e o Plenário concordou com a prejudicialidade. Considero prejudicada.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, quero explicar que...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Se fosse possível votar as emendas de V. Ex.^a, eu votaria a favor, mas está prejudicada.

Passemos a outra emenda.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, pela ordem, só para uma explicação.

Com relação à emenda do Constituinte Oswaldo Lima Filho, já em outras oportunidades o mesmo fato aqui aconteceu, que o Constituinte ao invés de apresentar uma emenda como aditiva, apresenta-a com o título de substitutiva porque repete toda a parcela do texto e acrescenta

com o nome de substitutiva, quando, na verdade, a emenda está classificada como substitutiva e é aditiva; simplesmente o Constituinte em vez de apresentar a adição de um texto pequeno, repete toda a emenda e acrescenta, somente isso.

Então, é preciso que V. Ex.^a verifique que, se porventura este raciocínio é correto, devemos votar a emenda do Constituinte Oswaldo Lima Filho e não deixar de votar toda a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Foi o que acabei de dizer e já foi prejudicada.

Com a palavra o Constituinte Inocêncio Oliveira.

O SR. CONSTITUINTE INOCÊNCIO OLIVEIRA: – Meu caro Presidente, com todo o respeito que V. Ex.^a merece, com todas as decisões sábias e corretas, creio que neste caso a emenda do ilustre Constituinte Vilson Souza deveria ser votada, principalmente porque é uma emenda aditiva, só faz acrescentar "sob o comando de autoridade brasileira" e nada mais.

Então, requeiro a V. Ex.^a que, honestamente, com todas as decisões sábias de V. Ex.^a, se vote a emenda do nobre Constituinte Vilson Souza.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Peço que o Relator opine sobre a matéria, dado que encaminhou favoravelmente.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, devo confessar, em primeiro lugar, que não havia percebido quando V. Ex.^a tinha julgado prejudicada a emenda do Constituinte Oswaldo Lima Filho e aí V. Ex.^a tem razão. Mas, já opinei favoravelmente e, no meu entendimento, acho que se pode votar a Emenda Vilson Souza, porque ela completa, complementa, compõe com o inciso que aqui está colocado. E, ao que parece, é o desejo de todos os Constituintes que fique "sob autoridades brasileiras", e aí o que pretendia no cerne de sua emenda, o eminente Constituinte Oswaldo Lima Filho, acaba também sendo aproveitado, Sr. Presidente. Não haverá mais a reclamação de que V. Ex.^a tenha sido ditatorial quanto ao segundo ponto.

Acho que V. Ex.^a poderia deferir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Srs. Constituintes, darei uma interpretação lata e direi que esta emenda é aditiva. Terei feito uma injustiça eventual ao Constituinte Oswaldo Lima Filho, que, entretanto, ficará atendido na substância se conseguir aprovar.

Vamos colocar em votação a emenda aditiva do Constituinte Vilson Souza.

O SR. ANTÔNIO BRITTO: – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não, Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Tomaria a liberdade, respeitosamente, de sugerir à Mesa que em uma de suas próximas reuniões, se possível na próxima chegasse ao entendimento definitivo sobre dois pontos: o primeiro, a forma correta de colocação em votação desse tipo de emenda, porque pela enésima vez votamos o todo, rejeitamos e depois vamos votar a parte, isto tem nos roubado um tempo muito grande. Em segundo lugar, Sr. Presidente, uma definição sobre essa outra questão, de emendas que substitutivas passam a aditivas; não estou discutindo o mérito, mas acho que estamos, a cada sessão, voltando à mesma questão.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Constituinte Vilson Souza, pergunto a V. Ex.^a se abriria mão de fazer a defesa.

O SR. CONSTITUINTE VILSON SOUZA: – Sim, Sr. Presidente, abro mão de fazer a defesa.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Em votação. **(Pausa)**

Destaque de nº 1018, que acrescenta ao inciso IV do art. 31 a expressão "sob comando de autoridade brasileira".

A formulação fica da seguinte maneira:

"Permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente sob o comando de autoridade brasileira."

Peço a V. Ex.^{as} que tomem seus lugares, registrem seus códigos, votem SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO.

Tendo marcado a opção de votos, peço a V. Ex.^{as} que pressionem o botão negro e girem a chave sob a mesa e mantenham pressionado até que a luz verde se apague.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Votaram 49 Constituintes.

39 SIM, 9 NÃO e uma ABSTENÇÃO.

Solicito ao Sr. Secretário que complemente a votação.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Vamos colher os votos dos Constituintes que não foram registrados no painel. **(Pausa)**

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel Antônio Britto, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Herrmann Neto, José Fogaça, Nelson Carneiro, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Rose de Freitas, José Tavares, Antonio Mariz, Nelson Wedekin, Vilson Souza, Vicente Bogo, Octávio Elísio, Alcení Guerra, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Santana de Vasconcellos, Paulo Pimentel, José Tinoco, Jonas Pinheiro, Antônio Carlos Konder Reis, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Bonifácio de Andrada, José Maurício, Lysâneas Maciel, Bocayuva Cunha, Francisco Rossi, Gastone Righi, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Aldo Arantes, Roberto Freire e Beth Azize. Votaram **NÃO** os Senhores Constituintes: Carlos Sant'Anna, José Geraldo, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Milton Reis, Marcos Lima, José Lins, José Lourenço, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Oswaldo Coelho, Ricardo Fiuza, Enoc Vieira, Ottomar Pinto, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos. **ABSTENÇÃO** dos Senhores Constituintes Darcy Pozza e Gerson Pares.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 54 Constituintes; votaram NÃO 16 Constituintes; ABSTIVERAM-SE de votar 2 Constituintes. Total: 72 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Quereria anunciar a presença do Governador de Mato Grosso, Marcelo Miranda, que honra a Comissão de Sistematização.

Continuando, por isonomia, ponho em votação do Destaque do Constituinte Roberto Freire, de nº 3548. Pergunto se S. Ex.^a o mantém.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, em função da votação da Emenda do Constituinte Sigmaringa Seixas, ficou evidenciado que o que a Casa rejeitou foi à vedação da concessão de bases militares e aprovou a questão do comando da autoridade brasileira. É evidente que, por conta disso, retiro a emenda. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Louvo o espírito claro de V. Ex.^a e o esforço construtivo de retirar a emenda.

Passamos ao inciso V.

Destaque do Constituinte Ivo Vanderlinde.

(Pausa)

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado.

Destaque da Constituinte Anna Maria Rattes, de nº

6115. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado.

Destaque do Constituinte José Genoíno, de nº 410.

(Pausa)

S. Ex.^a está presente. Diz respeito ao inciso V, a suprimir a expressão "estado de defesa".

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, a questão do estado de defesa está no título V. Defendo a supressão, mas vou defender no título V, portanto, retiro o destaque.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Muito obrigado a V. Ex.^a.

Passamos ao inciso VI do Constituinte Sigmaringa Seixas de nº 742. É uma emenda substitutiva. O inciso VI diz:

"Autorizar e fiscalizar o desenvolvimento e tecnologia militar, a produção e o comércio de material bélico de armas..."

O SR. CONSTITUINTE SIGMARINGA SEIXAS: –

Retiro.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): –

S. Ex.^a retirou. **(Palmas)**

Constituinte Eduardo Jorge. **(Pausa)**

Não está presente.

Prejudicado.

Destaque nº 007173-87 – Emenda nº ES-21614-7, do Sr. Itamar Franco, "que modifica o inciso VI do art. 31 do Substitutivo nº 1 (art. 20, inciso VI, do Substitutivo nº 2)". (216ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): –

Constituinte Senador Itamar Franco. Destaques nº 7173, Emenda nº ES-21614-7.

Há uma indicação do Constituinte Itamar Franco ao Constituinte Jamil Haddad que também não está presente.

Há uma outra autorização dada ao Constituinte Nelson Wedekin.

Com a palavra, portanto, o nobre Constituinte Nelson Wedekin.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN: – Sr.

Presidente, Srs. e Sras. Constituintes:

Solicita-me o nobre Constituinte Itamar Franco que faça a defesa da emenda que apresenta ao inciso VI do art. 20.

Além do que está exposto e escrito no Substitutivo segundo Relator Bernardo Cabral "autorizar a produção e o comércio de material bélico", acresce o Constituinte Itamar Franco na sua emenda o seguinte:

"... sendo que a sua exportação e reexportação, de qualquer espécie, fica sujeita à prévia autorização do Congresso Nacional."

Diz o Constituinte Itamar Franco na sua justificativa que o aspecto estritamente comercial da exportação de material bélico não deve ser o único a ser levado em conta; a venda a países estrangeiros de qualquer artefato que se destine a ter utilização militar tem graves conotações políticas. Os legítimos representantes do povo devem passar a ter decisiva participação em matéria tão grave e de intensa repercussão histórica.

Portanto, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, deseja o Constituinte Itamar Franco que a exportação e a reexportação de qualquer espécie de material bélico fique sujeita à prévia autorização do Congresso Nacional.

O Brasil, nas suas relações externas, tem posições absolutamente claras em favor da autodeterminação dos povos e tem posições também muito claras, em favor da paz mundial. Mas há uma contradição entre esses discursos, entre as declarações e os votos formais do Brasil nas instituições internacionais como a ONU e a OEA. Há uma contradição entre o que é declaratório na intenção brasileira e a exportação e reexportação de armas para países que, muitas vezes, estão em conflito.

O que deseja o Constituinte Itamar Franco? Que essa exportação ou reexportação tenha uma passagem, tenha uma aprovação pelo Congresso Nacional. São dois aspectos da maior relevância. O Congresso Nacional tem ficado inibido na formulação da política externa. É bem verdade que o Itamaraty, que o Ministério das Relações Exteriores têm formulado, com muita competência, a política externa do nosso País. Mas, de certo modo, nós, Constituintes, o Congresso Nacional, não temos tido a posição, não temos tido a postura, não temos tido uma ação ativa, no sentido de ajudar a formular, também, essa política externa.

Portanto, essa emenda já tem esta conotação, já tem esta característica de uma participação mais ativa, mais profunda do Congresso Nacional na formulação da política externa. Este é um ponto. O outro, acho que o Congresso Nacional deve assumir esta responsabilidade de analisar, de examinar e, se for o caso, aprovar ou não um assunto de tamanha relevância, como é a exportação de material bélico de fabricação nacional.

Por essas razões, que são simples, lineares, que dizem respeito ao mais genuíno interesse nacional, que dizem respeito às melhores causas que o nosso País defende, declaratoriamente, nas instâncias e nos organismos internacionais, pela sua singeleza e pela sua clareza é que estamos, aqui, defendendo esta emenda do Constituinte Itamar Franco, em deferência a esse grande parlamentar que é, e sobretudo pelo mérito e pelo conteúdo desta emenda que acabamos de defender.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): –

Tem a palavra o Constituinte Ottomar Pinto, para falar contra.

O SR. CONSTITUINTE OTTOMAR PINTO: – Sr.

Presidente, Srs. Membros da Comissão de Sistematização, posicionamo-nos contrariamente à emenda, porque entendemos que ela representaria óbices ao desenvolvimento do mercado exportador e armamentos do Brasil. O Brasil precisa comercializar com todo mundo. Vamos colocar mais uma barreira neste processo que seria a intervenção do Congresso Nacional toda vez que o exportador quiser exportar armas. Como ficaria, por exemplo, a Embraer, na sua política agressiva de exportação de aviões? Como ficaria a indústria de míssil do Brasil? É claro que a União, de acordo com diretrizes, com orientações que ela recebe do Congresso, o Poder Executivo poderá definir parâmetros que devem ser observados por aqueles que produzem e exportam artefatos bélicos aqui no Brasil.

O que não se entende é que quando tiver que haver uma exportação o Congresso Nacional funcione como uma Cacex, para decidir quem deve exportar o quê. É criar, é dar um nó cego neste País, que precisa vender a Deus e ao mundo. De maneira que nós somos contra. Nós vemos aqui permissividade em muitas coisas. E num assunto como esse, que diz respeito, não somente ao fortalecimento do comércio externo brasileiro, mas também ao fornecimento da tecnologia nacional nesse mister, não vemos por que deva o Congresso interpor-se a esse processo, como se fosse mais um órgão burocrático a criar entraves ao mercado exportador nacional.

Peço aos Srs. Membros da Comissão de Sistematização que não criem mais esse óbice e votem desfavoravelmente a essa emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – A posição da Relatoria, do Relator Bernardo Cabral, é contrária a essa emenda. Em primeiro lugar, porque a emenda acrescenta o conceito de reexportação, que torna bastante crítica e polêmica a questão da venda de armas para o exterior. Isto poderia trazer ao Brasil uma situação de submissão a potências estrangeiras mais poderosas que, hoje, exigem um controle de reexportação.

Por outro lado, é bom lembrar que a Constituição liberal-democrática de 1946 adotou o texto que, agora, o Substitutivo nº 2 reproduz inteira e igualmente. Dizia a Constituição de 1946, no seu art. 5º, inciso VI:

"Autorizar a produção e fiscalizar o comércio de material bélico."

Isto dá amplos e genéricos poderes à União, para exercer controle rigoroso sobre esta área. Ademais, é preciso que se tenha a clara noção de que, se toda a venda de armas do Brasil depender de uma prévia autorização do Congresso Nacional, nós estaremos, praticamente, inviabilizando esse tipo de comércio externo do Brasil, que representa a perda de divisas e o que significa, evidentemente, fazer a alegria dos nossos concorrentes.

Por outro lado, é de fundamental importância lembrar que tem sido uma exigência do Departamento de Estado norte-americano que o Brasil restrinja o seu comércio de material bélico. O Departamento de Estado norte-americano tem pressionado os países, com os quais mantém relações, para que restrinjam a exportação e a reexportação. Portanto, obviamente, por todos os argumentos que aqui foram expendidos, a Relatoria fica com o texto e rejeita, é contrária à emenda do nobre Constituinte Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Em votação.

Peço aos Srs. Constituintes que tomem os seus lugares.

Peço, especialmente, aos titulares da Comissão de Sistematização que tomem seus assentos; registrem os seus números de código e registrem sua opção de voto. Feito isso, pressionem o botão negro e girem a chave sobre a mesa, até que a luz verde se apague.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Celso Dourado, Cristina Tavares, Paulo Ramos, José Tavares, Nelson Wedekin, Vilson Souza, Vicente Bogo, Bocayuva Cunha, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Roberto Freire e Beth Azize. Votaram **NÃO** os Senhores Constituintes: Almir Gabriel, Antônio Britto, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Geraldo, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Virgíldasio de Senna, Marcos Lima, Antonio Mariz, Israel Pinheiro, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Euclides Scalco, Alcení Guerra, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Lourenço, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, José Tinoco, Paes Landim, Jonas Pinheiro, Valmir Campelo, Antônio Carlos Konder Reis,

Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Bonifácio de Andrada, Adylson Motta, Francisco Rossi, Gastone Righi, Ottomar Pinto, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos. **ABSTENÇÃO** do Senhor Constituinte Aldo Arantes.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram **SIM** 14 Constituintes; votaram **NÃO** 62 Constituintes; **ABSTEVE-SE** de votar 1 Constituinte. Total 77 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Destaque nº 0596-87 – Emenda nº ES-32380-6, do Sr. Brandão Monteiro, "que acrescenta ao inciso VI, do art. 31, do Substitutivo nº 1 as expressões "explosivos e substâncias tóxicas" (art. 20, inciso VI, do Substitutivo nº 2)".

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Passamos, agora, ao Destaque nº 596 do Constituinte Brandão Monteiro, que indicou o Constituinte Bocayuva Cunha para encaminhar favoravelmente. A matéria é a seguinte: acrescentar ao inciso VI que tem a expressão: "autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de matéria bélica", acrescentando "explosivos e substâncias tóxicas".

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Quer o Constituinte Brandão Monteiro que eu encaminhe a defesa de sua emenda aditiva, que nos parece absolutamente justa e razoável, porque na prática, em grande parte, já é feita a fiscalização pela União.

Diz o projeto do Relator:

"Compete à União autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de material bélico."

Pretende o Constituinte Brandão Monteiro, com o meu apoio, acrescentar: "explosivos e substâncias tóxicas".

Quero lembrar à Casa e aos Srs. Constituintes, sobre tudo ao nobre Relator, que os explosivos já são fiscalizados pela União, através do Exército. É só o Exército brasileiro que tem uma seção que controla o uso de explosivos em todo o Território Nacional. Em cada região militar, em cada Estado, há uma delegação do Exército com o objetivo específico de verificar e de controlar o uso de explosivos. Para a construção de estradas, abertura de frentes de pedra, exploração de pedreiras industriais, o explosivo é usado sob fiscalização do Exército.

Isso vem apenas colocar na Constituição uma prática já usada, com apenas uma inovação: acrescenta-se também "substâncias tóxicas".

A meu ver, ninguém em sã consciência pode ser contra a União fiscalizar também os explosivos e as substâncias tóxicas. Tenho a impressão de que não é preciso perder mais o tempo dos Srs. Constituintes, porque é pacífico, pelas expressões fisionômicas dos Constituintes que S. Ex.^{as} estão de acordo com a Emenda do Constituinte Brandão Monteiro.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar contra.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o nobre Constituinte Gerson Peres, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, serei breve. Em que pese a boa intenção do ilustre Constituinte Brandão Monteiro, eu agora fico confuso e não atendo mais nada!

Vejam bem que, há pouco tempo, quando estávamos defendendo os direitos e as garantias individuais, esta Comissão sacou a expressão "terrorismo, entorpecentes, drogas" do texto, considerando essas duas entidades – se

assim eu puder chamar – não susceptíveis da prescrição quanto ao crime. Eram imprescritíveis e inafiançáveis. permaneceu apenas a tortura para encaminhar.

Vem, agora, o Constituinte Brandão Monteiro, pedindo à União fiscalizar os explosivos e as drogas. A fiscalização já existe, em lei especial. Atualmente, o controle de explosivos é feito pelo Exército. Agora, estamos querendo colocar na Constituição coisas demais... V. Ex.^a vai retirar? Se vai, vou calar-me. Cabral nele! **(Risos)**.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Pergunto se V. Ex.^a vai retirar... **(Pausa)**

Com a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

A emenda não é de autoria do eminente Constituinte Bocayuva Cunha, e sim de um companheiro seu de Partido e ambos merecem o respeito desta Relatoria.

Chamei o Constituinte Bocayuva Cunha e lhe pedi que verificasse comigo o art. 255, item V e mais o § 3º, que atende plenamente a emenda, e fiz um apelo ao eminente Constituinte, à vista desta argumentação, e se S. Ex.^a entendesse que estaria bem posta a questão, que a retirasse; pedido que ora renovo.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA: – O apelo do Relator está plenamente atendido. Retiro a emenda. **(Palmas)**.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Agradeço ao Constituinte.

Passamos ao Destaque nº 2613, de autoria do Constituinte Roberto Jefferson. **(Pausa)**.

Prejudicado, pela ausência.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Tem a palavra o nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, peço vênua a V. Ex.^a. Dirigi-me ao microfone, mas V. Ex.^a, sem me ver, passou a palavra para o Relator.

Esta Comissão de Sistematização, nós todos, cometemos um erro, pois, ficou carente de solução matéria que diz respeito ao controle da União sobre o narcotráfico e as questões ligadas às drogas entorpecentes, estupefacientes e outras, que foram eliminadas do texto, inadvertidamente, talvez por falta de hábito na utilização técnica das palavras, quando se referiu no início à palavra "drogas". Eu, especificamente, que entendo drogas como também fármacos, medicamentos, não podia aceitar que se considerasse o problema do tráfico ilícito de drogas, porque drogas, aí seria medicamentos, como crime inafiançável, imprescritível e insuscetível de anistia.

Ficamos, entretanto, com um penhor e com uma dívida de encontrar uma solução para poder dar à União e dar ao Relator a condição de retornar à questão. Tivemos, depois, a oportunidade de, numa outra emenda aí que apareceu e que talvez tivesse sido a solução, a mesma dívida que a Comissão tem com a questão do terror, que precisa, no momento certo, na emenda certa e oportuna e, quando eu estive lendo a emenda do Constituinte Brandão Monteiro, pareceu-me que é através da emenda, na medida em que diz que autorizar e fiscalizar a produção e comércio de material bélico explosivo e substâncias tóxicas, foi por aí que eu comecei a entender que, talvez, pudéssemos encontrar um mecanismo de controle, da mesma maneira que nós temos que encontrar um mecanismo de controle para o transporte de substâncias radioativas. Inclusive, para disponibilidade de substâncias

radioativas, através da União, para evitar, por exemplo, acidentes trágicos e horripilantes, como o que tivemos, ainda há pouco, com o caso da inadvertência na manipulação e no uso da bomba de céσιο 137.

Não sei se seria oportuno, mas eu acho que uma pequena transgressão na norma processual poderia nos permitir aprovar a emenda Brandão Monteiro e, através da aprovação dessa emenda, dar ao Relator a condição para, evidentemente, enfrentar a questão ligada aos tóxicos, às substâncias tóxicas, estupefacientes e, sobretudo, a questão do narcotráfico.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Vou pedir ao Relator que faça uso da palavra, porque S. Ex.^a tem outra solução para o mesmo caso.

Está retirado o destaque, mas dei a palavra ao Relator e S. Ex.^a vai explicar o modo pelo qual vai solucionar o mesmo problema.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes.

Pela mesma via que, ainda há pouco, caminhávamos, para mostrar que a emenda Brandão Monteiro tinha o seu controle no art. 256, inciso V, chamo a atenção do eminente Constituinte Carlos Sant'Anna que o art. 228, letra f, diz: "Estabelecer normas para o controle e fiscalizar a utilização de tóxicos e inebriantes".

Nesta altura, quando tivermos nesta discussão, nós poderemos fazer o reparo que S. Ex.^a agora o fez da tribuna, ampliando a matéria. De modo que foi atendida a emenda Bocayuva Cunha, com a retirada, e a sugestão de V. Ex.^a está também atendida no art. 228, letra f.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Concedo a palavra a V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA: – Em face destas observações do Constituinte Carlos Sant'Anna e a resposta do Relator, eu indago a V. Ex.^a se essa sugestão, esta emenda, este destaque do Constituinte Brandão Monteiro não pode ser levado para o 225, porque, aí, permitirá que o Relator, na ocasião, faça a sistematização do que pretende o Constituinte Brandão Monteiro com aquilo que já está expresso no art. 255.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Infelizmente, eu tenho aqui um texto que me faz uma emenda, claramente, substitutiva, ao inciso VI. Eu creio que o Relator deu a solução. Há um momento adequado, estaremos atentos e corrigiremos nesse momento.

Passamos, agora, ao inciso IX. Aqui, nós temos um destaque do Constituinte João Paulo, que não está presente, 2162.

Depois, do Constituinte Simão Sessim, que está ausente, Destaque nº 4347.

Resta, apenas, para esse inciso, o destaque nº 6906, do Constituinte Antônio Britto. S. Ex.^a está presente? S. Ex.^a, retirou o destaque.

Temos aqui, do inciso XI, do Constituinte Aluizio Campos, uma emenda supressiva, que está prejudicada pela ausência de S. Ex.^a, de nº 6499.

Do Constituinte Amaury Müller, nº 5721, prejudicada pela ausência. E há aqui o nº 1888, do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, a quem pergunto se mantém o destaque.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA: – Retiro o destaque, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Tendo sido retirado o destaque, teremos aprovado, portanto, o **caput** do inciso XI.

Em relação à letra **a**, temos, do Constituinte Vladimir Palmeira, o Destaque nº 2287. S. Ex.^a, está ausente Prejudicado.

Do Constituinte Eraldo Tinoco, nº 3249. S. Ex.^a, retirou.

Destaque nº 5748-87 – Emenda nº ES-30669-3, do Sr. Carlos Alberto Caó, "que dá nova redação à alínea "a" do inciso XI do art. 31 de Substitutivo nº 1 (art. 20, inciso XI, alínea "a", do Substitutivo nº 2)".

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– O Destaque de nº 5748, do Constituinte Carlos Alberto Caó, e, pelo que percebo, S. Ex.^a pede que a Constituinte Cristina Tavares fale em nome de S. Ex.^a.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, talvez das questões mais dramáticas que temos que decidir nesta Comissão de Sistematização, seguramente das mais polêmicas, é a questão do monopólio estatal das telecomunicações. Há uma recusa permanente de entendimento e de diálogo partindo de S. Ex.^a, o Ministro das Comunicações Antônio Carlos Magalhães. Nós, que fomos Relatores da Subcomissão de Ciência e Tecnologia de Comunicação e, posteriormente, com o Constituinte Carlos Alberto Caó, membro da Comissão Temática, que tratou da questão das comunicações, vimos e assistimos talvez o espetáculo mais dramático, quando, por parte do Poder Executivo, por parte do Sr. Ministro das Comunicações, havia recusa. E sabemos também, por diversas fontes, que se pretende, através do processo da desregulamentação, privatizar os serviços de telecomunicações. A emenda que o Constituinte Carlos Alberto Caó apresenta tenta, de certa forma, modificar um conceito que está colocado aí de forma imprecisa, perdoem-me os Srs. Relatores: radiodifusão é uma questão; telecomunicações é uma outra tecnologia absolutamente diversa. Quero dar a V. Ex.^{as}, Srs. Parlamentares da Comissão de Sistematização, um testemunho do que ocorre neste momento, nesta exata hora em que estamos aqui votando.

Passo a ler, para V. Ex.^{as}, a transcrição de um telex que acaba de chegar e que diz respeito aos empregados da Telebrás, e também diz respeito à quebra do monopólio das telecomunicações:

"Desde quarta-feira da semana passada, os empresários Roberto Marinho (Sistema Globo) e Amador Aguiar (Bradesco) têm o direito de utilizar o satélite Brasilsat para a prestação de serviços de comunicação de dados. O contrato firmado entre a Embratel e a Vicon Ltda, garante aos empresários a atuação numa área protegida pela lei do monopólio estatal e dá ao setor privado o controle das informações transmitidas via satélite. Como prêmio pela transação, o Presidente da Embratel, Pedro Jorge Castelo Branco Sampaio, vai trabalhar em Washington, como diretor privilegiado da Intelsat, com um salário de oito mil dólares, livre de qualquer despesa. A assinatura do contrato é o último ato de Pedro Jorge no Brasil, pois ele deve assumir hoje o seu novo cargo. Em julho do ano passado, a **Tribuna da Imprensa** denunciou a manobra, que foi suspensa, e agora retoma às escondidas com o apoio do Governo Federal. Página 8."

Sr. Presidente, Srs. e Sras. Constituintes, a Embratel será responsável pelo fornecimento à Vicon dos serviços de telecomunicações necessários à prestação de serviços de difusão interativo de dados.

A Vicon poderá incluir, nos valores cobrados dos usuários, o custo dos equipamentos complementares a serem instalados na estação principal da Embratel.

Isto configura, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, numa clara quebra do monopólio. A intenção do Constituinte Carlos Alberto Caó, que representa, neste momento, todos os empregados da Embratel em greve, em virtude da grave denúncia que faço aqui, na Comissão de Sistematização, é alertar para que o monopólio estatal das telecomunicações, que é uma das questões vitais que temos de decidir, seja restaurado no Relatório Bernardo Cabral.

O SR. CONSTITUINTE LUÍS EDUARDO: – Peça a palavra para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pergunto primeiro – porque entendi que a Constituinte Cristina Tavares falava pelo Constituinte Caó: está mantido o destaque?

O SR. CONSTITUINTE CARLOS ALBERTO CAÓ: – Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra, pela ordem, o Constituinte Carlos Alberto Caó.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS ALBERTO CAÓ: – Vamos retirar o destaque, mas gostaria de contar com a aquiescência de V. Ex.^a para dar uma explicação aos integrantes da Comissão de Sistematização. Esse nosso destaque está associado a uma outra matéria que é tratada no art. 199 do Projeto II Bernardo Cabral, que se refere às atividades de monopólio da União. Deixaremos para voltar e discutir este assunto quando estivermos examinando e apreciando o art. 199. A retirada do nosso destaque, portanto, não implica num recuo com relação à consagração do monopólio das telecomunicações, tanto mais agora que esse monopólio é corroído por dentro através de acordos que colocam em questão a própria segurança nacional.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Retirado o destaque.

Tem a palavra, pela ordem, o Constituinte Luís Eduardo.

O SR. CONSTITUINTE LUÍS EDUARDO: – Sr. Presidente, cabem alguns esclarecimentos da denúncia feita pela Constituinte Cristina Tavares e ratificada pelo Constituinte Carlos Alberto Caó.

Primeiro, não há quebra de monopólio e, por isso mesmo, estamos apoiando o texto do Relator que garante o monopólio das telecomunicações.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, a Constituição atual, no seu art. 8º, item XV, diz que a União pode explorar diretamente ou através de autorização.

À Embratel cabe explorar industrialmente as linhas-tronco do sistema Telebrás e, portanto, não foi ferido o monopólio. O que acontece é que se querem criar mais subsidiárias para se tentar evitar que o setor privado possa contribuir sem quebrar o monopólio da Embratel. E isso nós garantimos. E tem mais, Sr. Presidente, os empregados da Embratel publicaram uma nota que tem cinco itens que se abrem à negociação, e vários deles são extremamente corretos, que a direção da empresa irá acatar. Inclusive, foi suspenso o início do contrato até que se possa promover essa negociação. Na verdade, é uma negociação clara, transparente, e o que se quer dar é um golpe no setor privado para se continuar criando subsidiárias, mais subsidiárias e o contribuinte sempre pagando por isso. O que queremos é atrair investimentos do setor privado para o setor público para que ele possa colaborar, e a Embratel continuará cumprindo com a sua função, inclusive usando disponibilidade de **transponders** que hoje estão sendo vendidos ao empresário nacional por preço superior a países estrangeiros vizinhos.

Muito obrigado, Sr. Presidente. **(Muito bem! Palmas)**

V – SUSPENSÃO DA REUNIÃO**O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):**

– A Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, amanhã, 23 de outubro, às nove horas.

Está suspensa a reunião.

(Suspende-se a reunião às 20 horas e 35 minutos)

EM 23 DE OUTUBRO DE 1987

Presidência do Sr. **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente.

I – REABERTURA DA REUNIÃO**O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho):** – Havendo

número regimental, declaro reaberta a reunião.

Ofício do Sr. Líder do PDT:

II – EXPEDIENTE

Brasília, 23 de outubro de 1987

“Ofício nº 170/87

A Sua Excelência o Senhor

Constituinte Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Nesta

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência o Constituinte Vivaldo Barbosa para substituir o Constituinte Lysâneas Maciel, como membro titular da Comissão de Sistematização, nos dias 23 e 24 do corrente.

Informo, outrossim, que a partir de 26-10-87 o Constituinte Lysâneas Maciel Reassumirá suas funções na referida Comissão.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Constituinte **Brandão Monteiro**, Líder do PDT.

Nesta

“Ofício nº 171/87

Brasília, 23 de outubro de 1987

A Sua Excelência o Senhor

Constituinte Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Nesta

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência o Constituinte Floriceno Paixão para substituir o Constituinte Brandão Monteiro, como membro Titular da Comissão de Sistematização, nos dias 23-10-87 e 24-10-87.

Informo, outrossim, que a partir de 26-10-87 o Constituinte Brandão Monteiro reassumirá suas funções na referida Comissão.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Constituinte **Brandão Monteiro**, Líder do PDT.

“Ofício nº 172/87

Brasília, 23 de outubro de 1987

A Sua Excelência o Senhor

Constituinte Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Nesta”

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência o Constituinte José Fernandes para substituir o Consti-

tuinte Luiz Salomão, como membro Suplente da Comissão de Sistematização, nos dias 23 e 24 do corrente.

Informo, outrossim, que a partir de 26-10-87 o Constituinte Luiz Salomão reassumirá suas funções na referida Comissão.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Constituinte **Brandão Monteiro**, Líder do PDT.

Ofícios do Sr. Líder do PFL:

Ofício nº 274/87 – PFL

Brasília, 23 de outubro de 1987

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Deputado Francisco Dornelles deixa de integrar, a partir desta data, a Comissão de Sistematização, como Membro Efetivo.

Em substituição ao seu nome, passa a integrar a referida Comissão, como Membro Efetivo, o Senador Marcondes Gadelha.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado **José Lourenço**, Líder do PFL.

“Ofício nº 275/87 – PFL

Brasília, 23 de outubro de 1987

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte”

Senhor Presidente:

Indico a Vossa Excelência o nome do Deputado Jofran Frejat para, na condição de Membro Suplente, integrar a Comissão de Sistematização, em vaga do Deputado João Alves.

Aproveitando a oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos do meu elevado apreço e consideração. – Deputado **José Lourenço**, Líder do PFL.

“Ofício nº 276/87 – PFL

Brasília, 23 de outubro de 1987

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte”

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Deputado Simão Sessim deixa de integrar, a partir desta data, a Comissão de Sistematização, na condição de Membro Suplente.

Em substituição ao seu nome, passa a integrar a referida Comissão, como Membro Suplente, o Deputado Furtado Leite.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos do meu distinto apreço e elevada consideração. – Deputado **José Lourenço**, Líder do PFL.

III – COMUNICAÇÕES**O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO:** –

Permita-me, Sr. Presidente. Desejaria sugerir à Mesa da Assembléia Nacional Constituinte que se fizesse um esclarecimento à opinião pública, que tem acompanhado os trabalhos desta Comissão. É preciso divulgar que nós, aqui, não

somos a Assembléia Nacional Constituinte; somos uma Comissão que está dando um parecer para posterior apreciação da Assembléia Nacional Constituinte. O que aqui aprovamos será submetido a seu exame. Por isso, mesmo sendo uma Comissão e tendo a missão de dar um parecer em projeto dessa relevância, não estamos tão atrasados. No dia-a-dia da vida parlamentar, projetos há que, durante meses, permanecem nas Comissões técnicas aguardando novas informações.

É preciso deixar claro isto, para que a opinião pública não confunda a Comissão de Sistematização com o seu trabalho, que é apenas o de oferecer um parecer para decisão do tribunal maior. Isto não diminui nossa responsabilidade, mas é preciso esclarecer a opinião pública que estamos emitindo um parecer e não deliberando em nome da Assembléia Nacional Constituinte.

Era apenas esta a declaração que desejávamos fazer, Sr. Presidente, para que a informação se espalhe e a opinião pública seja esclarecida.

Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Agradeço a V. Ex.^a Acho que de fato tem procedência sua afirmativa. O que mais lastimo é que todos, aqui, que somos atenciosos e até pressurosos na atenção que damos aos jornais, não tenhamos êxito em fazer com que o trabalho da Comissão de Sistematização, insano, cansativo, altamente absorvente, seja devidamente noticiado. Infelizmente, pinçam-se matérias para caracterizar esta Comissão como um órgão sobretudo lento e que passa horas a fio discutindo o sexo dos anjos. Evidentemente, isto não é verdade. Ainda ontem, tive a oportunidade de ler, aqui, dados estatísticos que, no entanto, nenhuma repercussão obtiveram na imprensa. Eu me permitirei repetir agora sua leitura, para conhecimento de V. Ex.^a e demais companheiros desta Comissão.

Já foram realizadas 183 votações – sem contar as de ontem.

Sabe V. Ex.^a, nobre Constituinte Nelson Carneiro, antigo e brilhante parlamentar, que, muitas vezes, em toda uma sessão legislativa, não chegamos a votar 183 vezes, quer na Câmara, quer no Senado.

Quanto aos destaques, já foram apreciados mil e seiscentos – entre retirados, prejudicados e votados.

Não seria realmente possível, apresentados mais de oito mil destaques, conseguir-se imprimir maior velocidade às nossas atividades. Acho que a Mesa tem feito um esforço muito grande para agilizar os trabalhos da Comissão. Ademais, há sensível cooperação por parte dos Srs. Constituintes, embora, por vezes, se verifique um excesso de questões de ordem levantadas desnecessariamente. Em verdade, porém, o trabalho é frutífero. Apenas, nossa missão é absolutamente incompatível com o prazo que nos deram.

Aí, em princípio, entram duas questões: uns desejam que a Constituição seja feita a toque de caixa, porque a Nação está paralisada e precisa de uma Constituição para que se resolvam, por exemplo, questões relacionadas com investimentos internos ou com problemas externos. Outros acham o contrário, isto é, que seria melhor elaborá-la pausadamente, a exemplo do que ocorreu em outros países, garantindo-se uma obra final que não tenha que ser emendada em curto prazo.

Agradeço muito a V. Ex.^a a oportuna observação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Permita-me, Sr. Presidente.

É realmente importante que o trabalho metódico, criterioso e detalhado que esta Comissão vem realizando – e os dados que V. Ex.^a acaba de apresentar são prova disto – merece melhor divulgação perante a opinião pública, para que se forme um juízo verdadeiro, e não esse

juízo banalizado que tem sido apresentado a nosso respeito.

Neste sentido, aproveito esta rápida intervenção para sugerir a V. Ex.^a que, junto à Presidência da Assembléia Nacional Constituinte, analise a possibilidade de o serviço oficial de televisão – não os particulares – no caso, a TVE, ser requisitado pela Mesa da Assembléia, para a transmissão, num espaço de tempo maior, do que aqui se faz.

Na verdade, somos sempre interrogados a este respeito. Ontem à noite, por exemplo, estive num debate e mostrei os dados que havíamos recebido à tarde, quanto ao número de votações, de emendas e de destaques apreciados. Tem-se trabalhado seis horas por dia – apenas no que se refere às atividades de plenário –, mas a população não está informada sobre isso, e costuma fazer um juízo que freqüentemente até desqualifica a atividade penosa, séria, da Comissão de Sistematização.

Encaminho, pois, esta sugestão a V. Ex.^a, para que a leve à Presidência da Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE OCTÁVIO ELÍSIO: – Permita-me, Sr. Presidente

Dentro da mesma linha de raciocínio do nobre Constituinte José Genoíno, devo dizer que, como já dispomos de horários nas estações de rádio e de televisão, parece-me que tais espaços deveriam servir não apenas para uma informação quase burocrática do que aqui ocorre, mas para vender a imagem da Constituinte e do que está sendo realizado nesta Comissão.

Os dados que V. Ex.^a, Sr. Presidente, nos transmite demonstram claramente as dificuldades que enfrentamos e como temos conseguido superá-las para agilizar nossos trabalhos.

Parece-me importante que a Mesa da Comissão de Sistematização procure, em contato com a Primeira Secretaria, sugerir se desenvolva uma programação de tipo efetivamente profissional de comunicação de massa, para dar a imagem real das atividades da Assembléia Nacional Constituinte. Com isso, o "Diário da Constituinte" deixaria de transmitir apenas eventuais discussões que, próprias do debate parlamentar, em nada, porém, ajudam, no momento, a dar ao grande público a verdadeira imagem da Assembléia Nacional Constituinte.

Isto me parece fundamental, Sr. Presidente.

Seria também interessante procurar o testemunho de pessoas que lutaram pela implantação da Assembléia Nacional Constituinte, mas que hoje estão caladas. Na verdade, muitos não querem o desenvolvimento dos trabalhos da Constituinte. Ao contrário, tentam até prejudicar seu funcionamento. Enfim, Sr. Presidente, há dois horários que precisam ser bem utilizados para divulgar o que V. Ex.^a nos comunicou hoje.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Estou de pleno acordo com V. Ex.^a, mas acho que devemos fazer essa solicitação à Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, a quem compete regular essa atividade. Acato a opinião do nobre Constituinte, e eu mesmo tomarei a iniciativa de abordar o assunto com o Presidente Ulysses Guimarães e com o Deputado Marcelo Cordeiro.

O SR. CONSTITUINTE RAIMUNDO BEZERRA: – Permita-me, Sr. Presidente.

Quero comunicar à Comissão o resultado de uma visita que fizemos ontem ao Hospital Marçílio Dias, no Rio de Janeiro, juntamente com o colega Joaquim Sucena, de Mato Grosso, na qualidade de membro da Subcomissão de Saúde, Seguridade e do Meio Ambiente.

Nossa preocupação com o acidente de Goiânia – preocupação, acredito, não apenas desta Assembléia, mas de todo o Brasil – fez com que nos dirigíssemos àquele

hospital para verificar, médico que somos, o que estava sendo feito relativamente ao tratamento dos doentes contaminados. Tivemos a melhor impressão possível. Há seriedade nos trabalhos ali desenvolvidos, o hospital está aparelhado para tratar dos pacientes portadores de radiação, não havendo, como foi divulgado por um órgão de imprensa do Rio de Janeiro, possibilidade de contaminação de outros pacientes que procuram aquele hospital. Conversamos com médicos estrangeiros, inclusive com o Dr. Robert Peter Galo que, em Chernobyl, fez o transplante de medula de pacientes atingidos por radiações. No caso brasileiro, no entanto, ele contra-indicou esse transplante, visto que todos aqueles que o fizeram faleceram. Mas ele está trazendo uma substância nova empregada pela primeira vez no mundo, um ativador medular, cujos resultados, apesar do pouco tempo de uso, têm sido auspiciosos. É provável que esse ativador funcione melhor do que o transplante de medula.

Sr. Presidente, pela primeira vez no setor de energia nuclear, o que vimos no Hospital Marcílio Dias nos satisfaz. Anteriormente, havíamos estado em Angra dos Reis. As condições, ali, principalmente em termos de segurança, numa eventual necessidade de imediata evacuação da população local não nos convenceram. Ontem, porém, ficamos satisfeitos com o que está sendo feito naquele hospital.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Muito obrigado pelas informações, nobre Constituinte.

IV – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

TÍTULO III (continuação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Vamos iniciar a votação do art. 20, inciso XI, alínea "b".

O destaque do Constituinte Oscar Corrêa foi retirado. O segundo destaque é do Constituinte Aluisio Campos, relativo ao Destaque 1611. **(Pausa)** S. Ex.^a está ausente! O destaque está prejudicado.

Destaque nº 2544, requerido pelo Constituinte Nelson Wedekin, referente à Emenda nº 21447. **(Pausa)** Ausente. Destaque prejudicado.

Em votação o Destaque nº 6749, requerido pelo Constituinte Domingos Juvenil. **(Pausa)** Ausente. Destaque prejudicado.

Em votação o Destaque nº 7579, requerido pelo Constituinte Darcy Pozza, referente à Emenda nº 22220. **(Pausa)** Ausente. Destaque prejudicado.

Passamos ao inciso XI, alínea "d".

Em votação o Destaque nº 5772, de autoria do Constituinte Brandão Monteiro. É uma emenda supressiva.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, retire o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Destaque retirado.

Em votação o Destaque nº 5947, requerido pelo Sr. Constituinte Florestan Fernandes.

O SR. CONSTITUINTE FLORESTAN FERNANDES: – Retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Retirado.

Em votação o Destaque nº 7338, requerido pelo Constituinte Nelson Carneiro, referente ao inciso XI, alínea "d", para suprimir a expressão "... entre ... Território".

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, colaborando com a Mesa e a Comissão, retire o destaque. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Retirado. Passa-se à alínea "e".

Em votação o destaque requerido pelo Constituinte Jorge Uequed. Encontra-se presente o Constituinte Jorge Uequed? **(Pausa)** Ausente. Prejudicado o destaque

Em votação o Destaque nº 7558, requerido pelo Constituinte Darcy Pozza. Encontra-se presente o Constituinte Darcy Pozza? **(Pausa)** Ausente. Prejudicado o destaque.

Passa-se à alínea "f".

Em votação o Destaque nº 7267, requerido pelo Constituinte Vilson Souza, referente à Emenda nº 12620, de autoria do Constituinte Waldyr Pugliesi.

O SR. CONSTITUINTE VILSON SOUZA: – Retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Retirado.

Passa-se ao inciso XIII.

Destaque nº 001382-87 – Emenda nº ES-27101-6, do Sr. Nelson Carneiro, "que modifica o item XIII do art. 31 do substitutivo nº 1 (art. 20, XIII do Substitutivo nº 2)". (217ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 1382, de autoria do Constituinte Nelson Carneiro, referente à Emenda nº 27101, também de sua autoria.

Com a palavra o nobre Senador.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, acredito que por mero equívoco o ilustre Relator tenha deixado de incluir, no item XIII, a polícia ferroviária federal, que consta do item XXI, quando S. Ex.^a se refere às ferrovias. Diz a emenda:

"Organizar e manter a polícia federal, a polícia rodoviária federal e a polícia ferroviária federal, bem como a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal e dos Territórios."

Por certo, foi um lapso a não inclusão da polícia ferroviária federal, pois todos sabemos que nas gares e nos trens ocorrem muitos atos de violência, e, num país como o nosso, marcado pela violência, não podemos deixar de explicitar a presença da polícia ferroviária federal.

Sr. Presidente, espero que a Comissão aprove esta emenda.

Muito obrigado.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, as secretárias desta Comissão costumavam ficar na entrada do plenário para nos fornecerem exemplares dos destaques. Hoje, porém, ninguém se encontra ali para nos fornecer coisa alguma. A confusão, então, é geral.

V. Ex.^a tem a seu lado um assessor muito eficiente, o Dr. Paulo Affonso. Nós, porém, não podemos contar com essa assessoria, nem com o referido material. Solicito a V. Ex.^a determinar que ali permaneça uma funcionária, a fim de que possamos receber essas cópias.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Nobre Constituinte, fornecemos a planilha a todos os Srs. Constituintes. V. Ex.^a tem essa planilha?

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – É exatamente a planilha que não temos, Sr. Presidente. Este é o problema, pois não havia uma funcionária para sua distribuição.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Um momento, Sr. Constituinte. Vamos decidir a questão.

Nota, Srs. Constituintes, que há uma divisão na Comissão. Grande número de membros possui a planilha. Desta forma, considero que o assunto não merece relevância no momento. **(Palmas)** Mas gostaria de dar uma informação aos Srs. Constituintes Gastone Righi e José Lins, a qual talvez ajude em casos futuros.

O PRODASEN, através das lideranças dos partidos no Senado, fornece não apenas a planilha – o que, aliás, não é de sua competência, pois quem deve fazê-lo é a Secretaria da Mesa – como também o trabalho completo, com as emendas referentes aos Substitutivos 0, 1 e 2. Portanto, basta que os partidos se dirijam ao PRODASEN que receberão esses documentos, como o que temos aqui, sobre a mesa, e que o PMDB também possui.

Sugiro que o PTB e o PFL façam isto. Será muito útil.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, quero agradecer a V. Ex.^a a explicação sobre questão de ordem por mim levantada há dias. Quando a apresentei, já sabia que o PRODASEN tinha condições de fornecer esse material. Ontem consegui cópias de alguns artigos, mas seria interessante que a Mesa autorizasse o PRODASEN a fornecer-nos esses documentos. Acho que nos ajudaria bastante.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Nobre Constituinte José Lins, o PRODASEN tem quase todos os dados. Só não pode ter um, isto é, o que é alterado aqui. Isto acontece quando, por exemplo, resolve-se, na última hora, modificar alguma coisa do Substitutivo. Esse dado o PRODASEN não tem. Mas possui todos os demais. O Dr. Paulo Affonso acaba de informar que vai tomar as devidas providências.

Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, ilustres membros da Comissão de Sistematização, o inciso XXI do art. 20 estabelece que é da competência da União “executar os serviços de polícia marítima, aérea e de fronteira, e nas rodovias e ferrovias federais...”

Portanto, o 2º Substitutivo reconhece a existência de uma atividade policial junto às ferrovias federais e, por uma falha, no item XIII não se atribui tal atividade a um ente específico, ou seja, a polícia ferroviária federal.

Deste modo, tem procedência a emenda do Constituinte Nelson Carneiro, que preserva a existência da polícia ferroviária federal, que, segundo depoimentos, exerce, inclusive, intensa atividade no controle e repressão do tráfico de drogas em áreas de fronteira.

Somos, pois, favoráveis ao acolhimento da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Vou-me permitir informar aos Srs. Constituintes – pois alguns chegaram mais tarde – que o Senador Nelson Carneiro acrescenta a expressão “polícia ferroviária federal” ao texto original, que só se referia a “polícia rodoviária federal”. Houve concordância por parte do Relator. Passemos, então, à votação do destaque.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Aluizio Campos, Egidio Ferreira Lima, Haroldo Sabóia, João Calmon, José Fogaça, José Geraldo, Nelson Carneiro, Nelson

Jobim, Nilton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Roberto Brant, Marcos Lima, Antonio Mariz, José Costa, Israel Pinheiro, Wilson Souza, Vicente Bogo, Octávio Elísio, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Lourenço, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Sandra Cavalcanti, Jonas Pinheiro, Valmir Campelo, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Maurício, Bocayuva Cunha, Gastone Righi, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Sotero Cunha, Haroldo Lima, Roberto Freire. **Votaram NÃO** os Senhores Constituintes: Fernando Bezerra Coelho, José Tavares, Paes Landim e Ottomar Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 50 Constituintes; votaram NÃO 04 Constituintes. Total: 54 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Aprovado o destaque do Senador e Constituinte Nelson Carneiro.

Votação do Destaque nº 1435, requerido pelo Sr. Constituinte Carlos Sant’Anna. **(Pausa)** S. Ex.^a está ausente. Prejudicado o destaque.

Votação do Destaque nº 2611, requerido pelo Sr. Constituinte Roberto Jefferson. **(Pausa)** S. Ex.^a está ausente. Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 5817, requerido pelo Sr. Constituinte Carlos Cardinal. **(Pausa)** S. Ex.^a está ausente. Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 7027, requerido pelo Sr. Constituinte José Carlos Grecco. **(Pausa)** S. Ex.^a está ausente. Prejudicado o destaque.

Votação do Destaque nº 7028, também requerido pelo Sr. Constituinte José Carlos Grecco. **(Pausa)** S. Ex.^a está ausente. Prejudicado o destaque.

Votação do Destaque nº 7255, requerido pelo Sr. Constituinte Mendes Botelho. **(Pausa)** S. Ex.^a está ausente. Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 840, requerido pelo Constituinte Haroldo Lima. **(Pausa)** S. Ex.^a retira o destaque.

Em votação o Destaque nº 2612, requerido pelo Constituinte Roberto Jefferson. **(Pausa)** S. Ex.^a está ausente. Prejudicado o destaque.

Passamos ao inciso XIV.

Em votação o Destaque nº 782, requerido pelo Constituinte Percival Muniz. **(Pausa)** S. Ex.^a está ausente. Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 8272, requerido pelo Constituinte Alysson Paulinelli. **(Pausa)** S. Ex.^a está ausente. Prejudicado o destaque.

Passamos ao inciso XV.

Em votação o Destaque nº 838, requerido pelo Constituinte Haroldo Lima, referente à Emenda nº 27320.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Permita-me, Sr. Presidente.

Há um requerimento de preferência sobre a mesa...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – O Constituinte José Genoíno declara que apresentou requerimento de preferência referente a este capítulo. **(Pausa)**

Deixo claramente explicado, Constituinte José Genoíno, que estamos votando, primeiro, os destaques supressivos. Quando chegarmos aos destaques substitutivos, V. Ex.^a terá o requerimento votado.

Constituinte Haroldo Lima, V. Ex.^a mantém o destaque supressivo? **(Pausa)** Retirado o destaque.

O Constituinte Vitor Buaiz requer o Destaque nº 2226. **(Pausa)** S. Ex.^a está ausente; portanto, prejudicado o destaque.

O Constituinte Nelson Wedekin requer o Destaque nº 2482. **(Pausa)** S. Ex.^a está ausente. Prejudicado o destaque.

O Constituinte Nelton Friedrich requer o Destaque nº 2684, supressivo, também, do inciso XV. **(Pausa)** S. Ex.^a está ausente. Prejudicado o destaque.

Do mesmo autor, está igualmente prejudicado o Destaque nº 2984.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Permita-me, Sr. Presidente, uma questão de ordem.

Apresentei o Destaque nº 3662, relativo à Emenda nº 33635 – não sei onde está classificada na planilha –, mas V. Ex.^a já está anunciando o item XV. Ora, o destaque refere-se, evidentemente, ao item que dispõe sobre a competência dos Estados para legislarem sobre defesa do solo e Polícia Militar concorrentemente. É um inciso, portanto, anterior. Peço a V. Ex.^a que a Mesa reconsidere essa classificação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Anunciei a matéria exatamente na ordem, de acordo com as indicações fornecidas pelo assessoria da Mesa. **(Pausa)** Emenda nº 3662 ou 3692?

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – A anotação que tenho é nº 3662. Sr. Presidente, a emenda oferecida ao primeiro Substitutivo – o segundo não era conhecido – diz respeito ao artigo que trata da concorrência competente. O art. 22 diz: “É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios...”

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Nobre Constituinte, este é o texto do art. 22. Estamos votando o art. 20. Portanto, o destaque de V. Ex.^a será apreciado no momento oportuno.

Destaque nº 003798-87, do Sr. Florestan Fernandes “que suprime o inciso XV do art. 20 do Substitutivo nº 2)” (218ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 3798, do Constituinte Florestan Fernandes, supressivo, ao inciso XV.

Tem a palavra S. Ex.^a, para defesa de sua proposição.

O SR. CONSTITUINTE FLORESTAN FERNANDES: – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Constituintes, esta emenda supressiva que proponho diz respeito à idéia de que as diversões públicas devem ser classificadas como competência da União.

Acho que existe uma contradição em nosso comportamento. Reclamamos por liberdade e democracia e, ao mesmo tempo, pedimos ao Estado que exerça funções repressivas.

O melhor critério é a autodefesa da pessoa, que mesmo no caso de menores, consiste em transmitir-lhe aqueles valores que lhe permitam decidir o que pode e o que não pode, o que deve e o que não deve fazer.

É claro que, para um socialista, é muito difícil educar os filhos de forma socialista e viver numa sociedade de classes. Todavia, esta emenda está calcada na idéia de que a cultura cívica de uma sociedade democrática, sob o capitalismo, deve ser moldada para oferecer a todas as categorias critérios de seleção e autodefesa.

Por isso, acho aconselhável suprimir este inciso. Além do mais, esse inciso deu origem a arbitrariedades sem conta. Todos os que aqui estão sabem qual foi o uso de

prerrogativas desse gênero no regime ditatorial. E, ainda hoje, tanto o Poder Judiciário quanto outras categorias de autoridades têm recorrido ao arbítrio para estabelecer proibições, na verdade, intoleráveis. Nesse ponto, os norte-americanos têm nosso respeito e merecem ser imitados.

É necessário desenvolver a individualidade responsável e consciente. E a melhor contribuição que a família, a escola e outras instituições podem dar ao desenvolvimento da cultura cívica do Brasil consiste em combinar essas duas atitudes: de um lado, a defesa da decisão pessoal; de outro, a valorização da responsabilidade do cidadão.

Por isso, considero o dispositivo exorbitante e limitativo, e estou de acordo com os artistas de rádio, de televisão e de teatro, que contra ele se manifestaram, pois tem servido para tolher até sua liberdade profissional.

Não é necessário ampliar a defesa desta emenda supressiva. Limite-me, assim, a pedir aos nobres colegas que a apóiem, atendendo, deste modo, a uma forte reivindicação dos artistas brasileiros.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar contra, concedo a palavra ao Constituinte Nelson Jobim.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, pretende o ilustre autor da emenda suprimir do texto do art. 20 o inciso XV, que dispõe:

“.....
XV – exercer a classificação das diversões públicas.”

Pela sustentação feita há pouco por S. Ex.^a, creio estar havendo grande confusão no que diz respeito às competências.

Não quero dizer, absolutamente, que com a supressão de dispositivos se esteja proibindo a classificação das diversões públicas. Há, aqui, a mera distribuição das competências das unidades federadas. Na medida em que se suprimir o inciso XV, não estaremos proibindo a classificação das diversões públicas, mas, sim – e isso tem que ficar muito claro – remetendo para os Estados o exercício de tudo que não estiver elencado nas competências da União.

É necessário que se compreenda que nos regimes federativos a distribuição das competências ditas administrativas, financeiras e legislativas faz-se com base em três técnicas: ou se enumeram as competências da União, reservando aos Estados federados aquilo que se considera poderes remanescentes, ou se concentra nos Estados federados a enumeração, ficando os poderes remanescentes com a União, ou, ainda, enumeram-se os poderes da União e os dos Estados.

Na Federação brasileira tradicional, que se ajusta, por exemplo, à forma utilizada no sistema federativo da União Soviética e nos dos Estados Unidos, enumeram-se as competências da União, e tudo aquilo que for aí incluído é da competência dos Estados federados.

O Sr. Relator adotou a técnica tradicional, dizendo, no § 1º do art. 27, que:

“São reservados aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Logo, se suprimirmos qualquer dos dispositivos elencados no art. 20, que corresponde às competências administrativas e não legislativas, tudo o que não se contiver ali compete ao Estado. Estaríamos, assim, transferindo aos Estados a competência classificatória das diversões públicas. Isto, repito, tem que ficar claro. É preciso lembrar que a supressão do dispositivo constitucional não equivale a uma proibição. Segundo o chamado princípio

da clausura, que vem desde a Revolução Francesa, tudo o que não está proibido está permitido. A Constituição não é um elenco de permissões; pode ser, isto sim, um elenco de proibições, porque tudo o que estiver proibido evidentemente não estará permitido. Tem de ficar bem claro, portanto, que tudo o que não estiver elencado como competência da União, na divisão de competências, é da competência dos Estados federados. Não está em questão o problema da censura, mas a quem compete a classificação.

Daí, com todo respeito ao eminente Constituinte, quero encaminhar contra, no sentido de que fique na competência da União esta ordem de classificação das diversões.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra à Constituinte Sandra Cavalcanti, para encaminhar contra. **(Pausa)** S. Ex.^a desiste.

Concedo a palavra ao Relator, Constituinte José Fogaça.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, Srs. membros da Comissão de Sistematização, este é um dos temas fundamentais e dos mais polêmicos da Assembléia Nacional Constituinte: a liberdade de expressão. É preciso, antes de mais nada, dizer que esta emenda supressiva parte de um cidadão, de um professor com uma longa vida dedicada à causa democrática, de retidão política, de coerência ideológica, e que, portanto, merece todo o nosso respeito.

Mas é preciso dizer que os temores de S. Ex.^a são infundados. O 2º Substitutivo, no § 29 do art. 5º, diz, de forma alta e sonante:

“É livre a expressão da atividade intelectual, artística e científica, sem censura ou licença...”

Portanto, a liberdade de expressão, o direito à livre manifestação da criação, a cultura sem peias e sem freios, está assegurada nas liberdades e garantias fundamentais da Constituição.

O temor do nobre Constituinte é, pois, improcedente, tendo em vista o disposto no § 29 do art. 5º, que garante aos trabalhadores em cultura o direito à livre manifestação e à livre criação.

Por outro lado, se retirarmos da Constituição esse item, estaremos permitindo espaço – quem sabe? – para que na lei se insira um moralismo retrógrado, medieval e repressor. E a única forma de impedir, no futuro, que a lei venha a avançar no sentido desse moralismo estúpido, antiquado e retrógrado, é garantir, desde já, que ela seja meramente classificatória. Digo isto não na qualidade de Relator-Adjunto, mas como trabalhador em cultura, ligado às atividades de produção cultural neste País. **(Palmas)**

Perdoe-me, Prof. Florestan Fernandes. Tenho profunda admiração por V. Ex.^a, por sua coerência ideológica, por sua retidão política e por sua nobilíssima intenção, mas a única maneira de impedirmos que, no futuro, a lei tenha um caráter repressivo, obscurantista, é, desde já, repito, assegurarmos que ela seja meramente classificatória. Por isso, menos como Relator e muito mais como trabalhador em cultura, digo ser essencial à liberdade de expressão a manutenção desse item. Isto, para que, futuramente, possamos fazer aquilo que o nobre ex-Ministro da Justiça Fernando Lyra e o ilustre Constituinte Sigmaringa Seixas, enquanto integrante do Ministério da Justiça, propuseram ao País: ao invés de uma lei de censura, que tenhamos uma lei de defesa da liberdade de expressão. Desta forma, não se reprimirá essa liberdade, mas, ao contrário, se estará garantindo o direito à livre expressão do pensamento.

A Relatoria, portanto, vota pela manutenção do texto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Aluizio Campos, Haroldo Sabóia, Paulo Ramos, Vilson Souza e José Genoíno. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Almir Gabriel, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Lyra, João Calmon, José Fogaça, José Geraldo, José Ulisses de Oliveira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Roberto Brant, José Tavares, Antonio Mariz, José Costa, Israel Pinheiro, Nelson Wedekin, Vicente Bogo, Octávio Elísio, Euclides Scalco, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Paes Landim, Jonas Pinheiro, Valmir Campelo, Gilson Machado, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Maurício, Vivaldo Barbosa, Bocayuva Cunha, Francisco Rossi, Gastone Righi, Ottomar Pinto, Plínio Arruda Sampaio, Sotero Cunha, Haroldo Lima e Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 06 Constituintes; votaram NÃO 58 Constituintes. Total: 64 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Conseqüentemente, estão prejudicados os de igual natureza, os de n^{os} 4757, de autoria do nobre Constituinte Maurício Fruet, e 7944, de autoria do nobre Constituinte Paulo Ramos.

Destaque nº 528-87 – Emenda nº ES-23984-8, do Sr. José Genoíno, “que modifica o inciso XVII do art. 54 do Substitutivo nº 1 (art. 20, inciso XV, Substitutivo nº 2)”.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Passemos às emendas substitutivas.

Sobre a mesa requerimento de autoria do nobre Constituinte José Genoíno, solicitando, nos termos regimentais, preferência para votação do Destaque nº 0528, referente ao Capítulo II do Título III, art. 20, inciso XV, do 2º Substitutivo. Em votação.

Os Srs. Constituintes que estão de acordo com a concessão da preferência queiram permanecer como se encontram. **(Pausa)** Aprovada.

Em votação o Destaque nº 528, requerido pelo Constituinte José Genoíno. Tem S. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, chamo a atenção de V. Ex.^{as} para o nosso destaque, que procura adequar o que já votamos em relação a esta matéria no Título I do Projeto de Constituição, no qual ficou definido que “é livre a expressão de atividades intelectuais, artísticas e científicas, sem censura ou licença...”

A matéria já está aprovada, portanto, o que representou uma conquista democrática importante na Assembléia Nacional Constituinte.

Que pretende minha emenda ao inciso XV? Procura estabelecer uma cautela em relação ao inciso XV, que diz: “exercer a classificação de diversões públicas”. Qual o sentido desta classificação? Qual o seu alcance? A que conduz esta classificação? O que estamos pretendendo na emenda é, simplesmente, adequar a expressão ao texto já aprovado e onde se lê:

“Exercer a classificação para efeito indicativo de diversões públicas.”

Por conseguinte, se não estiver acrescida do que propõe esta emenda aditiva, a classificação pode ser proibi-

tiva, pode transformar-se em censura, pode exercer, enfim, uma ação coercitiva junto às pessoas, em relação às diversões públicas.

Por isso, apelo a V. Ex.^{as} para que, coerentemente com o voto anterior desta Comissão, relativamente à censura, no Título I, aprovelem este destaque, que estabelece uma cautela essencial, ao precisar esse caráter classificatório. O destaque define o sentido da classificação, que, a nosso ver, deve ser claramente indicativa.

Estariamos, no caso, dando seqüência ao anteriormente votado no Título I.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar contra, dou a palavra à Constituinte Sandra Cavalcanti.

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, a Casa já deliberou sobre a matéria, na última votação, ao rejeitar o destaque supressivo solicitado pelo Constituinte Florestan Fernandes. Mas, como vem acontecendo, parece-me que ficaremos aqui, hoje, nesta sessão matutina meio surrealista, votando várias vezes a mesma matéria. Agora, por exemplo, o Constituinte José Genoíno apresenta emenda substitutiva e, na pauta dos trabalhos, provavelmente na mesa, deve estar a emenda que tenho em mãos, que, logo a seguir, deverá ser objeto de deliberação e que embora um pouco mais abrangente, trata do mesmo assunto. Isto, repito tem acontecido sempre, voltamos a votar sempre as mesmas coisas, para, devagar, ir acrescentando, aqui e ali, alguma palavra.

A emenda seguinte, de nº 23.984, também do Constituinte José Genoíno, diz:

“Exercer a classificação para efeito indicativo de diversões públicas e de programas de telecomunicações.”

Não sei se S. Ex.^a manterá a emenda ou a retirará. Caso retire alguma, seria mais interessante retirar logo esta, objeto de deliberação, para não se gastar tempo desnecessário com a votação e discutirmos logo a emenda subsequente. Ela estabelece não apenas que se faça a classificação para as chamadas diversões públicas, mas também que haja classificação para programas – imagino que de rádio e de televisão –, aqui redigidos como programas de telecomunicação”.

Acrescentar-se apenas a expressão “para efeito indicativo” seria desnecessário, já que classificação, evidentemente, significa que a autoridade legisla sobre a matéria com o objetivo de indicar o padrão de espetáculo a ser exibido. Na emenda subsequente, porém, o Constituinte José Genoíno faz referência específica a rádio e televisão. Isto, sim, parece-me um acréscimo rico e importante para o nosso texto, porque, de fato, diversão pública – seja teatro, circo, cinema ou qualquer espetáculo em outro recinto – significa que os frequentadores normalmente pagam para assistir aos espetáculos. Quem faz o serviço de classificação e informação indica o limite de idade e também se dá, muitas vezes, ao trabalho de explicar que a exibição de certo tipo de filme, por exemplo, no território nacional, só poderá ocorrer em salas especiais. É uma indicação, uma classificação; não uma proibição.

Com os programas de rádio e de televisão é diferente. Esses entram em nossas casas, sem necessidade de pagamento de ingresso. E o que está acontecendo, neste momento, em matéria de pornografia, no rádio e, sobretudo, na televisão, em nosso País, é um escândalo nacional, é uma vergonha! A sociedade brasileira está sendo agredida, diariamente, no recinto de seus lares, por certos espetáculos cuja exibição só deveria ser liberada para salas especiais, onde pessoas que gostam dessa espécie de diversão são dadas ao luxo de pagar para vê-la.

Não sou a favor de uma censura retrógrada, antiquada, rígida, quadrada e fascista. Não é assim que a cultura no Brasil deve ser defendida. Mas uma coisa é permitir a livre expressão do artista, não proibir a exibição de filmes ou a encenação de peças teatrais. Agora, rádio e televisão merecem realmente que a classificação seja mais bem feita, especialmente no que diga respeito às novelas que entram em nossas casas. Essas novelas, que estão sendo exibidas neste momento, enquanto trabalhamos aqui, envergonham qualquer país civilizado. O que tenho ouvido do público estrangeiro é de estarrecer. Pessoas que vêm dos países mais livres, das democracias mais exemplares, afirmam que nunca imaginaram cenas como essas exibidas em televisão sem ser a cabo ou comercial, nas casas de famílias, sem que a sociedade tenha como defender-se.

Peço perdão por ter ido além do meu tempo. Sr. Presidente. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Gostaria de ouvir o nobre Constituinte José Genoíno, diante da argumentação da nobre Constituinte Sandra Cavalcanti. Há, realmente, outro requerimento de S. Ex.^a, mais abrangente, que também fala da classificação para efeito indicativo de diversão pública, incluindo programas de televisão. A Constituinte Sandra Cavalcanti sugeriu a retirada do Destaque nº 528 para votarmos o seguinte.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Atendo à solicitação da nobre Constituinte Sandra Cavalcanti. Portanto, retiro o Destaque nº 528 e mantenho o Destaque nº 494.

O Constituinte Artur da Távola já está na tribuna para defendê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Retirado o destaque anterior.

Destaque nº 000494-87 – Emenda nº ES-23984-8, do Sr. José Genoíno, “que modifica o inciso XV do art. 31 do Substitutivo nº 1 (art. 20, XV do Substitutivo nº 2)”. (219ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 494, requerido pelo Constituinte José Genoíno.

Para defender a proposição, tem a palavra o Constituinte Artur da Távola.

O SR. CONSTITUINTE ARTUR DA TÁVOLA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a rigor, estamos vivendo uma certa confusão. No fundo, pelo afã de se colocar como matéria de competência da União a possibilidade ou não da censura.

A meu juízo, laboraremos em equívoco se tentarmos resolver nossas preocupações em relação à censura neste parágrafo. A matéria foi muito bem regulada por esta Assembléia Nacional Constituinte, quando da votação do § 29 do art. 5º, referente aos direitos individuais. Diz o § 29:

“É livre a expressão da atividade intelectual, artística e científica, sem censura ou licença. Aos autores pertence o direito exclusivo...”

Esta Assembléia já aprovou a extinção da censura em matéria de criação artística, científica ou cultural de qualquer natureza. Assim, ao longo dos capítulos subsequentes, tanto na área de cultura como na de comunicação, e também – embora aqui não entre a censura – na área de educação, o texto do Constituinte de 1987 garante o mais amplo exercício das liberdades.

Portanto, a meu ver, e muito sinceramente, não há o menor cabimento fazermos, neste momento, uma “guerrinha” subjacente ao texto entre os que são favoráveis a esquadras um pouco mais rígidos de censura, no caso das diversões públicas, e os que não são favoráveis a

essa rigidez. Não há o menor fundamento, porque o que pretende o texto é apenas garantir como atribuição da União o exercício de uma atividade sobre o desempenho das diversões públicas.

Embora todos concordemos com o que se está legislando sobre a competência da União nessa matéria, o que nos divide, no momento, é o conceito da palavra "classificação". Para alguns o trabalho de classificação envolve ou pode envolver uma censura, na medida em que o organismo competente determina que certa película ou programa de televisão é proibido para menores de 16 anos, por exemplo. É verdade que dessa forma haveria mesmo censura. Contudo, a expressão mais adequada seria "não aconselhável", o fato já não implica censura, mas classificação. Este caráter classificatório, portanto, possui uma interpretação absolutamente subjetiva, da qual nenhum de nós sairá.

Daí por que me parece, apesar da redundância, que a Emenda Genoíno tem absoluta procedência, já que não institui a censura nas diversões públicas e nos meios de telecomunicação, ao referir-se ao caráter indicativo, para efeito indicativo, mas elimina a possibilidade de a classificação vir a ter uma interpretação restritiva. Então, caberá ao órgão encarregado da matéria sugerir as faixas etárias para as quais determinado programa é ou não aconselhável. Por conseguinte, apesar da relativa redundância, a expressão "indicativo", no caso, pretende tornar mais clara a atividade desse órgão.

É muito curioso este argumento. Em geral, é utilizado por pessoas que vêem no Estado uma entidade próxima ao Moloch devorador, que constantemente acusam o Estado de uma série de arbitrariedades e invasões na ordem privada. Paradoxalmente, no entanto, quando se trata de repressão, são essas mesmas pessoas que querem um Estado repressor.

Certa vez, o compositor Maurice Ravel foi agraciado com a mais alta láurea do Governo francês – a Legião de Honra da França. Tímido, recatado e silencioso, Ravel, sem qualquer alarde, recusou aquela alta honraria que a República Francesa lhe tributava não apenas como grande compositor, mas pelo fato de, embora sem nenhuma condição física, ter-se inscrito junto às forças francesas na guerra de 1914. Ravel recusou a Legião de Honra da França com este argumento: não reconheço ao Estado o direito de escolher quem deve ou não receber a mais alta láurea da República Francesa.

É um fato curioso.

Devemos reconhecer ao Estado a plenitude de poderes na indicação sobre o que deve ou não ser visto pelo povo? É o Estado a entidade adequada para a realização desse mister? Curiosamente – repito – setores que habitualmente vêem no Estado um Moloch devorador são os que, no tocante à repressão, à censura, querem o Estado extremamente aparelhado.

No Chile, antes de Pinochet, essa tarefa não era realizada pela polícia, mas, sim, pela Biblioteca Nacional. Recordo-me bem desse fato, porque estive exilado naquele país. Então, é justo que se tenha um organismo de classificação, não de proibição. E que este organismo não seja policial, pois não cabe à polícia resolver o que, por exemplo o meu filho deve ver. Daí a indicação da emenda, que, sem qualquer trocadilho, ao colocar a palavra "indicativo", defere ao organismo que tem essa tarefa – não necessariamente um organismo policial – apenas o poder de indicar quais as faixas etárias para as quais esse ou aquele espetáculo é destinado.

Esta a razão por que sugiro aos Srs. Constituintes que apóiem a emenda em questão. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Presidência consulta a Relatoria se deseja fazer uso da palavra.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sim, Sr. Presidente.

A Relatoria confessa que se sente um tanto confusa em relação ao que realmente está sendo proposto. A Constituinte Sandra Cavalcanti fez, da tribuna, uma proposta que aparentemente suprime uma parte da emenda. Ou esta ficaria como está?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Eis o texto: "Exercer a classificação, para efeito indicativo de diversões públicas e de programas de telecomunicações."

O outro destaque foi retirado. O que vai a votos é o que acabei de ler.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em tempo oportuno, por sugestão da Constituinte Sandra Cavalcanti, o Constituinte José Genoíno retirou o primeiro destaque, que toca apenas a forma de censura indicativa, de modo geral. E, depois, manteve o segundo destaque, que diz:

"Exercer a classificação para efeito indicativo de diversões públicas e de programas de telecomunicações."

É isso que estamos votando. (Pausa)

Qual a conclusão do Sr. Relator?

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Na verdade, a Relatoria não vê grande mudança em relação ao texto. Mas, como se trata de uma singular convergência entre a Constituinte Sandra Cavalcanti e o Constituinte José Genoíno, não há por que não acolher a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Passemos à votação.

(Procede-se à votação.)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Aluizio Campos, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Lyra, Haroldo Sabóia, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Geraldo, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Wilson Martins, Roberto Brant, João Natal, José Tavares, Antonio Mariz, José Costa, Israel Pinheiro, Nelson Wedekin, Wilson Souza, Vicente Bogo, Octávio Elísio, Euclides Scalco, Alcení Guerra, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Marcondes Gadelha, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luis Eduardo, Osvaldo Coelho, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, Valmir Campelo, Gilson Machado, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Adylson Motta, Brandão Monteiro, José Maurício, Vivaldo Barbosa, Francisco Rossi, Gastone Righi, Ottomar Pinto, José Genoíno, Sotero Cunha e Haroldo Lima. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Aloysio Chaves, Oscar Corrêa, Paes Landim, Plínio Arruda Sampaio e Roberto Freire. **ABSTENÇÃO** do Senhor Constituinte Eraldo Tinoco.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 67 Constituintes; votaram NÃO 5 Constituintes; absteve-se de votar 1 Constituinte. Total: 73 votos. O Destaque foi **aprovado**. Em consequência, fica prejudicado o de nº 841, semelhante, de autoria do Sr. Constituinte Haroldo Lima.

Srs. Constituintes, de acordo com a decisão tomada ontem pelos Srs. Líderes, vamos interromper a sessão, para que aqueles que desejem cumprimentar os novos Ministros possam fazê-lo e, em seguida, retornem à Casa. Se não houver número, reiniciaremos os trabalhos às 14 horas.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra, para uma questão de ordem, o Sr. Constituinte Oscar Corrêa.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – **Data venia**, Sr. Presidente, creio que seria uma solução mais adequada se V. Ex.^a fixasse o horário para reinício dos trabalhos. De outra forma, alguns Constituintes voltariam, V. Ex.^a reabriria a sessão, eventualmente, e até haveria **quorum** para a votação. Entretanto, outros colegas não regressariam e, daí, alguns projetos poderiam ser aprovados, mas outros seriam prejudicados pela ausência dos Constituintes interessadas na matéria.

Acho, portanto, de bom alvitre que V. Ex.^a defina desde já a hora do reinício da sessão, que sugiro seja 14 horas.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Devo informar a V. Ex.^a que, aqui, sou mandatário das decisões dos Líderes, que ontem combinaram que seria necessário, provavelmente, interromper a sessão apenas durante uma hora, dando tempo para voltarmos e completarmos a sessão, que prosseguiria até às 13 horas. Para compensar o tempo perdido entre ir ao Palácio do Planalto e voltar aqui, começaremos mais cedo a sessão da tarde. Mas estou convencido de que não haverá **quorum**. De qualquer modo, virei e esperarei. Se não houver número, não haverá sessão.

V – SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, para hoje, 23-10-87, às 13:00 horas.

Está suspensa a reunião.

EM 23 DE OUTUBRO DE 1987

Presidência dos Srs.: **Jarbas Passarinho**, Terceiro Vice-Presidente **Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente; **Aluizio Campos**, Primeiro-Vice-Presidente; **João Menezes**, Presidente em exercício.

I – REABERTURA DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Havendo número regimental, declaro reaberta a reunião.

II – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

TÍTULO III (Continuação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Passa-se à votação do inciso XVII do art. 20. Há um destaque supressivo, de n.º 6.500, de autoria do nobre Constituinte Aluizio Campos. Este destaque suprime o inciso XVII, que diz:

“Planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações.”
(Pausa)

S. Ex.^a retira o destaque. **(Palmas)**

Em votação o Destaque n.º 3194, requerido pelo Constituinte José Lins, referente à Emenda n.º 34484.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, trata-se de emenda extremamente simples. Como se sabe, hoje os movimentos em defesa das populações vitimadas pelas calamidades públicas no País são organizados pelas

comunidades. De modo que a redação que oferecemos é a seguinte:

“Planejar e promover a defesa civil permanente quanto às calamidades públicas, especialmente, as secas e inundações, conforme dispuser a lei.”

Esta é a sugestão que apresento à consideração de V. Ex.^a e aos meus pares.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Usou V. Ex.^a a palavra para defender o destaque?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sim, Sr. Presidente, e como o texto é muito claro, não precisamos perder tempo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – O tempo seria essencial agora se V. Ex.^a defendesse a sua proposição.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, retiro o destaque. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Passa-se ao inciso XVIII, que institui o sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos e define critérios de outorga de direitos de seu uso.

Destaque n.º 2104, requerido pelo Constituinte João Paulo, referente à Emenda n.º 29748. **(Pausa)** S. Ex.^a está ausente. Prejudicado o destaque.

Destaque n.º 2172 também requerido pelo Constituinte João Paulo. Por continuar ausente S. Ex.^a, está prejudicado o destaque.

Na planilha, V. Ex.^{as} encontram destaque de iniciativa do Constituinte Manoel Moreira, que foi retirado previamente.

Destaque n.º 5332, requerido pelo Constituinte Virgildásio de Senna. S. Ex.^a está ausente, mas indicou para defender o destaque o Constituinte Celso Dourado, que também está ausente; conseqüentemente, está prejudicado o destaque.

Passa-se, assim, ao inciso XIX.

Destaque n.º 2172, requerido pelo Constituinte João Paulo. **(Pausa)** S. Ex.^a está ausente. Prejudicado o destaque.

Passamos agora ao inciso XX, que estabelece princípios e diretrizes para o sistema nacional de transportes e viação.

Em votação o Destaque n.º 7692, requerido pelo Constituinte Álvaro Antônio. **(Pausa)** Estando S. Ex.^a ausente, fica prejudicado o destaque.

Passa-se a inciso XXI, cujo teor é o seguinte:

“Inciso XXI – Executar o serviço de polícia marítima, aérea e de fronteira, e nas rodovias e ferrovias federais, a repressão a crimes contra a vida e o patrimônio.”

Sobre a mesa requerimento de preferência, objeto da iniciativa do Constituinte Gastone Righi, para votação da Emenda n.º 26039, de sua autoria e o Destaque n.º 3873.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Retiro a preferência.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a retira a preferência, mas não o destaque.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Votação do Destaque n.º 1657, requerido pelo Constituinte Délio Braz. **(Pausa)** S. Ex.^a encontra-se ausente. Prejudicado o destaque.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, peço que seja dada preferência para a emenda seguinte, de autoria do Constituinte Farabulini Júnior. É supressiva, portanto, deve ter preferência.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Constituinte Gastone Righi, V. Ex.^a poderá encontrar referência às emendas supressivas na planilha. Elas não foram colocadas na frente, como é da ordem regimental, porque ambas já foram atendidas.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Mas não vejo como. A emenda visa a suprimir a expressão “e por este mesmo órgão nas rodovias e ferrovias federais”, na parte referente a “crimes contra a vida e o patrimônio”. E isto continuou constando do Substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a poderia explicar, pois não estou vendo isto na planilha. Vejo apenas duas emendas supressivas. Uma, de iniciativa do Constituinte Carlos Sant’Anna, e outra, do Constituinte Paes Landim.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Não, Sr. Presidente; uma, do Constituinte Farabulini Júnior, e outra, de Paes Landim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não estou com a do Constituinte Farabulini Júnior. Vou consultara Secretária.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, a emenda é a de nº 28380-4.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Constituinte Gastone Righi, assiste razão a V. Ex.^a Havia um equívoco de informação, porque houve troca da expressão “ferrovia” por “rodovia”. De maneira que V. Ex.^a pede preferência porque é supressiva.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, para possibilitar o andamento dos trabalhos da Comissão de Sistematização, não seria exatamente este o momento de submetermos uma emenda à votação, quando podemos ter a passagem, através de V. Ex.^a, de um grande número de emendas que poderão estar prejudicadas ou cujo autor não esteja presente? Poderíamos deixar para depois a votação desta emenda, com a inversão da pauta. Concordam as demais Lideranças com o procedimento?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Acho que não haverá necessidade disso. Pretendia – até agora fui bem sucedido – eliminar as matérias suscetíveis de supressão, sem haver contencioso. Quando chegar o momento de a primeira matéria ser votada, eu verificarei a existência ou não de **quorum** e, neste caso, acionarei a campanha.

Então, diante da evidente falta de **quorum** constitucional para a votação, interrompo a sessão, esperando que se complete o **quorum** necessário.

(A reunião é suspensa)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Está reaberta a reunião.

Destaque nº 002807-87 – Emenda nº ES-28380-4, do Sr. Farabulini Júnior, que suprime do inciso XXI do art. 31 as expressões “e, por este mesmo órgão, nas rodovias e ferrovias federais, na parte referente a crimes contra a vida e o patrimônio” do Substitutivo nº 1 (art. 20, inciso XXI, Substitutivo nº 2) (220ª votação).

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 2807, requerido pelo nobre Constituinte Farabulini Júnior, referente à Emenda nº 28380, que diz respeito ao Substitutivo nº 1. Há indicação para o nobre Constituinte Gastone Righi fazer a defesa do destaque. Esta emenda manda suprimir, tornando o Substitutivo nº 1, e não o nº 2, as expressões que estão no fim do art. 31, inciso XXI, a partir das expressões: “e, por este mesmo órgão, nas rodovias e ferrovias federais, na parte referente a crimes contra a vida e o patrimônio”.

Tem a palavra o Constituinte Gastone Righi.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, neste dispositivo está estabelecido que cabe à União, através da Polícia Federal, executar os serviços de polícia marítima, aérea e de fronteiras. E no mesmo dispositivo, o inciso XXI, completa-se com a seguinte expressão: “e, por este mesmo órgão, nas rodovias e ferrovias federais, na parte referente a crimes contra a vida e ao patrimônio.” Srs. Constituintes, as rodovias federais no Brasil se constituem numa grande malha rodoviária que corta toda a extensão territorial brasileira, interligando Estados a Estados. Ocorre que estas rodovias federais também interligam municípios a municípios, e, às vezes, bairros de municípios a bairros do mesmo município. A Polícia Federal não tem, em nenhuma rodovia federal do País, em centenas de milhares de quilômetros, um único posto policial. Da mesma forma nas ferrovias federais. Portanto, dar-se essa tarefa à Polícia Federal é, na verdade, deixarmos impunes os crimes contra a vida e contra o patrimônio em grande parte do território nacional. E, percebamos bem, são para as rodovias federais que ocorrem todos os criminosos em fuga, depois de qualquer crime. A Polícia Federal não tem forças para esse patrulhamento, para se desincumbir dessa tarefa.

Esta emenda é de um ilustre Constituinte da minha bancada, Farabulini Júnior, que antes conversou com as autoridades policiais deste País e, eu próprio me comuniquei com as diversas associações de delegados, com diversos policiais militares do Estado e, finalmente, com o Dr. Romeu Tuma, Chefe da Polícia Federal brasileira, que ainda ontem voltava a falar comigo por telefone e me dizia que apelasse à Assembléia Nacional Constituinte para não atribuir esse tipo de tarefa à Polícia Federal, porque seria irreal, seria impossível dela se desincumbir, não só agora, mas, dentro dos próximos vinte ou trinta anos – quem sabe? – por muito mais tempo. Seria a desvirtuação da função da Polícia Federal, com uma tarefa muitas e muitas vezes superior à totalidade dos seus serviços e dos seus empenhos no momento. Assim, apelo ao bom senso da Assembléia para que seja suprimida esta parte do artigo.

Muito obrigado, Senhores.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Oscar Corrêa para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Sr. Presidente, a emenda do ilustre Constituinte Farabulini Júnior refere-se ao texto do 1º Substitutivo onde está escrito claramente que, “através da polícia federal, e, por este mesmo órgão, nas rodovias federais...” No entanto, Sr. Presidente, o 2º Substitutivo é omissivo em relação a qual seria a autoridade a efetuar esse tipo de repressão, especificamente contra a vida e contra o patrimônio. Indago a V. Ex.^a se essa emenda continua a ter validade quando a matéria que ela visa a substituir não existe no texto que está sendo emendado. Confesso a V. Ex.^a que, em princípio, sou favorável à proposta do ilustre Constituinte Farabulini Júnior, mas me ocorre esta dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Vejamos se posso esclarecer a questão a V. Ex.^a A emenda apresentada – e eu já esclareci ao Constituinte Gerson Peres – suprime expressão, no art. 31, do inciso XXI, do 1º Substitutivo, cujo texto é o que passo a ler a V. Ex.^a:

“Art. 31. Compete à União:

.....
XXI – executar os serviços de polícia marítima, aérea e de fronteira, através da polícia federal, e, por este mesmo órgão, nas rodovias e ferrovias federais, na parte referente a crimes contra a vida e o patrimônio.”

Na defesa da emenda, o Constituinte Gastone Righi mostrou que a intenção do legislador, embora muito boa, não deve figurar na Constituição. O assunto deve ser tratado pela legislação ordinária, para que a defesa da vida e do patrimônio nas vias de acesso sejam asseguradas pela lei. Essa a razão.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Agradeço a V. Ex.^a, Sr. Presidente. Neste caso, sendo aprovada a emenda exclui-se a expressão “referente a crimes contra a vida e o patrimônio”?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Exato.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Agradeço a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao Constituinte José Tavares para defender a proposta.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ TAVARES: – Sr. Presidente, nobres colegas, pelo que pude observar, seria até dispensável manifestar a minha posição favorável à emenda que está sendo destacada. Contudo, nunca é demais aduzir algumas palavras, apesar da quase absoluta falta de atenção por parte do Plenário da Comissão de Sistematização a respeito desse importante assunto. Depois de respondida a questão de ordem formulada pelo Constituinte Oscar Corrêa, tenho a impressão de que ficou mais claro ainda o que estamos a analisar. Na verdade, o que pretendemos com a Emenda Farabulini Júnior é suprimir as expressões: “e, por este mesmo órgão, nas rodovias e ferrovias federais, na parte referente a crimes contra a vida o patrimônio”. Porque, se mantivermos este texto na Constituição, ficará de competência exclusiva da Polícia Federal, que não tem condições de resolvê-los nem interesse, além de criar conflito de competência nos Estados e Municípios. Por isso, é de absoluta oportunidade que esta Comissão aprove e acolha a emenda do Constituinte Farabulini Júnior. Esta emenda objetiva escoimar do texto expressões absolutamente desnecessárias. Com isto estaremos cumprindo com o nosso dever de analisar artigo por artigo, inciso por inciso, e aprovar aquilo que é conseqüente. É o que estamos procurando fazer nesta hora.

Portanto, conto com a compreensão, o entendimento e o apoio dos companheiros para o acolhimento desta emenda e, conseqüentemente, a supressão dessas expressões. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao Relator.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Depois da exposição, que não deixou margem a nenhuma discussão sobre a matéria, a Relatoria acolhe a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Alfredo Campos, Aluízio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Antônio Britto, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Richa, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins. Israel Pinheiro, José Costa, José Maranhão, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Vicente Bogo, Vilson Souza, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Marcondes Gadelha, Inocência Oliveira, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Valmir Campelo, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Adyl-

son Motta, Floriceno Paixão, José Maurício, Vivaldo Barbosa, Francisco Rossi, Gastone Righi, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Adolfo Oliveira, Roberto Balestra, Aldo Arantes, Roberto Freire e Beth Azize.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram **SIM** 65 Constituintes. Total: 65 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Durante a chamada nominal da votação do Destaque nº 002807-87, o Sr. **Jarbas Passarinho**, 3º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. **Fernando Henrique Cardoso**, 4º Vice-Presidente.

Passamos, agora, ao Destaque nº 7000, do Constituinte José Carlos Grecco. Está prejudicado o destaque, pois trata de matéria semelhante, além de estar ausente o seu autor.

O Destaque nº 6783, do Constituinte Carlos Sant’Anna, já foi atendido. O mesmo ocorre com o do Constituinte Paes Landim, de nº 8356.

Passamos, portanto, ao art. 20, inciso XXII.

Há um destaque do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva de nº 1883. S. Ex.^a está ausente. O destaque está prejudicado.

Destaques nº 2223, do Constituinte João Paulo. S. Ex.^a está ausente. O destaque está prejudicado.

Destaques nº 5943 – Emenda nº ES-32661-9, do Sr. Eduardo Jorge, “que adita artigos no Capítulo II do Título IV do Substitutivo nº 1 (art. 20, inciso XXII do “Substitutivo nº 2)”.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Destaque nº 5943, do Constituinte Eduardo Jorge. S. Ex.^a está ausente, mas há indicação para que o Constituinte Fábio Feldmann encaminhe a votação do destaque.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, de que é o destaque? Não encontro o número da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – O autor do destaque é o Constituinte Eduardo Jorge; o Constituinte Fábio Feldmann é co-autor e tem indicação para defendê-lo. O número do destaque é 5943, referente à Emenda nº 32661-9.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – O destaque foi acrescentado agora, porque não constava...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tenho a impressão de que V. Ex.^a tem razão, pois há no destaque a rubrica: “Inclua-se, onde couber...”

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Ouço V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Sr. Presidente, a emenda do ilustre Constituinte Fábio Feldmann, de nº 32661, ainda que possa ser incluída “onde couber”, parece-me que deve ser discutida agora, porque o inciso XXII do art. 20 trata desta atividade.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a tem razão; ela está mal classificada.

Peço, pois, ao Constituinte Fábio Feldmann que faça uso da palavra, para encaminhar a votação do Destaque nº 5943, referente à Emenda nº 32661-9.

Lerei o destaque para S. Ex.^a

“Art. Proibe no território nacional a instalação e funcionamento de reatores nucleares para a produção de energia elétrica, exceto para finalidades científicas.

§ 1º As demais atividades nucleares serão exercidas mediante rígido controle do poder público, assegurando-se a fiscalização supletiva pelas entidades representativas da sociedade civil.

§ 2º A responsabilidade por danos decorrentes de atividade nuclear independe da existência de culpa, vedando-se qualquer limitação relativa aos valores indenizatórios.

Art. ...Proíbe-se a importação, fabricação e transporte de artefatos bélicos nucleares, competindo ao Presidente da República o fiel cumprimento desses dispositivos, sob pena de responsabilidade prevista na Constituição."

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, vários dispositivos já foram aqui votados. Não é possível o **bis in idem**. Seria necessário que o autor, então, escoimasse a emenda, porque não podemos votar duplamente o mesmo assunto.

Constituinte Fábio Feldmann, V. Ex.^a deveria dar por prejudicado o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – É preciso que se verifique a procedência, porque realmente esta é uma emenda aditiva muito ampla e eventualmente pode haver se chocado com outra. Gostaria que V. Ex.^{as}, em questão de ordem me indicassem com que matéria se choca, porque a Mesa não me fornece tal informação.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Por exemplo, a proibição e funcionamento de reatores nucleares, as atividades nucleares exercidas mediante controle do Congresso Nacional; a responsabilidade por danos decorrentes da atividade nuclear independem de culpa. A proibição da importação, fabricação e transporte de artefatos bélicos, todas essas matérias já foram votadas.

Sr. Presidente, V. Ex.^a tem razão. Esta emenda é tão ampla que deveria ser votada à época, antes de serem submetidas à votação outras matérias nela introduzidas. Votá-la agora não é possível. Estaríamos votando vários itens cuja votação já foi realizada.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Vou pedir a opinião do Relator sobre a matéria, porque S. Ex.^a sabe o que já foi incorporado ou não no texto e poderá esclarecer se está prejudicada.

Tenho a impressão, Constituinte Fábio Feldmann, de que a emenda de V. Ex.^a estaria melhor enquadrada no art. 199.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Sr. Presidente, é exatamente este aspecto que gostaria de levantar.

Não discuto o fato de a matéria já ter sido votada. Mas é evidente que ela não cabe no artigo que estamos votando. O art. 20 trata das competências da União. O seu **caput** é claro: "Compete à União..." É evidente que não cabe neste artigo, entre as competências da União, a proibição de que se exerça atividade nuclear.

Sugiro ao ilustre Constituinte que procure classificar a matéria no local próprio, porque, quanto ao mérito, nem quero discuti-lo neste momento.

O SR. CONSTITUINTE FÁBIO FELDMANN: – Sr. Presidente, posso dar a seguinte explicação: este dispositivo tinha sido aprovado na Comissão de Ordem Social e o Relator Bernardo Cabral transferiu a questão nuclear para a competência da União. Assim, tive que colocá-la onde o relator tratou da questão nuclear, e S. Ex.^a não o fez em nenhuma outra parte do texto. Então, tinha que discuti-la exatamente onde é tratada a questão nuclear. Gostaria que o Relator explicasse isso.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Sr. Presidente, apelo a V. Ex.^a no sentido de darmos ordem

aos nossos trabalhos. Esperamos que a Presidência da Casa tenha um mínimo de bom senso e esta emenda tem que ser rejeitada por falta de bom senso. Não é possível que o País se prive de uma energia moderna, de natureza nuclear, por uma redação constitucional. V. Ex.^a, com o espírito e a lucidez que tem, há de rejeitá-la, **in limine**, por falta de bom senso.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Agradeço a interferência de V. Ex.^a e concedo a palavra ao Relator, para que restabeleça o bom senso.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, o texto é claro:

"Explorar os serviços de instalação nuclear de qualquer natureza, exercer o monopólio estatal sobre a pesquisa, a lavra, o enriquecimento, o reprocessamento, a industrialização e o comércio de minérios nucleares e seus derivados, atendidos os seguintes requisitos..."

O Constituinte Virgildásio de Senna tem absoluta razão quando diz que não se pode acolher esta emenda. Deste modo, o Relator é contra a sua aprovação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a opinou no mérito. Está evidenciado que essa emenda não cabe no capítulo.

Respondendo à questão de ordem, estamos discutindo aqui apenas a competência da União para legislar sobre essa matéria. Foi levantada uma questão de ordem e resolvo que a emenda não cabe neste capítulo. V. Ex.^a poderá apresentá-la em outra oportunidade.

O SR. CONSTITUINTE FÁBIO FELDMANN: – Se não cabe neste capítulo, gostaria de perguntar ao nobre Relator se já foi tratada a questão nuclear.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A questão nuclear não foi tratada aqui. Há um capítulo adequado e nele será tratada a emenda que V. Ex.^a reapresentará.

O SR. CONSTITUINTE FÁBIO FELDMANN: – Gostaria, então, de pedir que me indicasse o lugar apropriado para tratar a minha emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – O lugar apropriado será indicado a V. Ex.^a, que não perderá a emenda, pois ela poderá ser votada posteriormente.

Passo a palavra ao nobre Constituinte Nelson Friedrich.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Sr. Presidente, embora a nossa emenda tenha outro objetivo ligado à mesma matéria, mas com outro sentido, gostaria que fosse, também, encaminhada para o capítulo específico do meio ambiente, porque a nossa solicitação se referia ao local adequado, que, inicialmente, estava correspondendo ao art. 417 do 1º Substitutivo. Trata-se da redação de explosivos nucleares. Portanto, é preciso que V. Ex.^a defira o requerimento de inclusão dessa emenda no lugar apropriado. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Será deferido o requerimento de V. Ex.^a e o do Constituinte Fábio Feldmann também. O Relator poderá auxiliá-los na classificação adequada.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Sr. Presidente, há uma outra emenda, do Senador Gerson Camata, que trata da mesma matéria. S. Ex.^a autorizou-me a defendê-la. Gostaria de solicitar a V. Ex.^a que a inclua no local adequado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Deferido imediatamente.

Passamos agora para o inciso XXII do art. 20, alínea a. Destaque nº 6769, do Deputado Carlos Sant'Anna. S. Ex.^a não está presente. Prejudicado.

Destaque nº 6771, do Deputado Carlos Sant'Anna, alínea **b**. Prejudicado.

Destaque nº 4469, do Deputado José Egreja. Foi retirado.

Vamos votar as emendas aditivas ao inciso XXII. Temos o Destaque nº 3318, da Emenda nº 21843, do Deputado Paulo Pimentel. S. Ex.^a não está presente. Prejudicado.

Destaque nº 5689, do Senador José Ignácio Ferreira S. Ex.^a não está presente. Prejudicado o destaque.

Destaque nº 7409, do Senador Gerson Camata. Imagino que seja esse indicado pelo Deputado Nelson Friedrich, a respeito do qual foi aceito o requerimento para ser colocado mais adiante, onde couber, se couber.

Vamos agora ao inciso XXIII. Temos aqui uma Emenda Substitutiva do Constituinte José Genoíno, de nº 553. O Constituinte retirou o seu destaque.

Passamos à Emenda nº 5154, do Constituinte Santinho Furtado. Está ausente o Constituinte. Prejudicado o destaque.

Passamos agora ao inciso XXIV. Temos aqui um destaque da Constituinte Raquel Cândido, de nº 4170. A Constituinte não se encontra presente. Está prejudicado o destaque.

O SR. CONSTITUINTE FÁBIO FELDMANN: – Sr. Presidente, peço a palavra para fazer uma comunicação à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o Constituinte Fábio Feldmann.

O SR. CONSTITUINTE FÁBIO FELDMANN: – A primeira vítima do acidente de Goiânia acabou de falecer no hospital do Rio de Janeiro.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa junta o seu pesar a essa informação, que motiva a Assembléia a tomar medidas necessárias para evitar desastres do mesmo tipo.

Destaque nº 004242-87, do Sr. Gabriel Guerreiro, "que suprime o art. 20, XXIV, do Substitutivo 2". (221ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Emenda supressiva, nº 4242, do inciso XXIV, de autoria do Constituinte Gabriel Guerreiro.

Tem S. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE GABRIEL GUERREIRO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes membros da Comissão de Sistematização, estou pedindo a supressão desse inciso por uma razão muito simples. Primeiro, esse inciso pede o estabelecimento de área – no singular. Deveria haver, no País, uma área para garimpagem. Como se trata de uma atividade que ocorre em diferentes locais, ninguém pode determinar, **a priori** a área para garimpagem. Este fenômeno ocorre porque as mineralizações superficiais aparecem em diferentes pontos do território, não podendo, pois, União estabelecer previamente áreas para a garimpagem.

Em segundo lugar, a garimpagem é uma atividade efêmera, passageira, tanto local como historicamente. No mundo inteiro – no Canadá, no Alasca, em Serra Nevada, nos Estados Unidos, em Vitória, na Austrália – em qualquer lugar onde surgir garimpagem a área é primitiva, índia, não-explorada, que normalmente aparece e desaparece. Assim foi em Minas Gerais e será na Amazônia. Daqui a pouco não se poderá mais garimpar na Amazônia, por falta de jazidas superficiais como as exploradas pelos garimpeiros.

Não me parece, necessário constar na Constituição tal inciso. O que deve ser feito é dar-se forma jurídica, no Código de Mineração, para a atividade garimpeira. É necessário proteger o garimpeiro hoje, pois essa é uma ati-

vidade que se vai extinguir. Colocá-la na Constituição é algo absolutamente desnecessário. Além do mais, é extremamente restritivo estabelecer-se área para garimpagem. Isto é absolutamente impraticável, pois existem hoje centenas, milhares de áreas sendo garimpadas.

Além do mais, Srs. Constituintes, no art. 195. Da Ordem Econômica e Financeira, o Relator dispõe sobre a atividade garimpeira, sendo desnecessário tratá-la novamente nas atribuições da União.

Peço, portanto, aos Srs. Constituintes a supressão do inciso.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Está inscrito para encaminhar contra o Constituinte Ademir Andrade.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, estamos tratando do art. 20 da Constituição, da competência da União. Diz o inciso XXIV:

"estabelecer a área e as condições para o exercício da atividade de garimpagem, em forma associativa."

Querer retirar essa norma da Constituição –, aliás, os Constituintes Gabriel Guerreiro e Marcos Lima, entre outros, que nesta Casa se interessam pela questão da mineração, defendem, na verdade, o interesse das empresas mineradoras – é desconhecer a existência de uma categoria social da maior importância para a Nação brasileira.

No Título Da Ordem Econômica, art. 195, § 3º, o Relator Bernardo Cabral acatou emenda que garante a atividade garimpeira e prioriza inclusive para os garimpeiros os recursos minerais das áreas onde eles já estejam atuando. Esta é uma realidade concreta. Esse inciso do art. 20 procura colocar como obrigação da União resguardar o que está previsto no § 3º do art. 195: a promoção econômico-social do garimpeiro.

A atividade garimpeira é da maior importância para o Brasil e principalmente para a Amazônia. Os Constituintes de 1987 devem fazer justiça a uma categoria social que, ao longo de toda a nossa história, desde a descoberta do Brasil até hoje, tem sido perseguida e massacrada pelos governos, que jamais lhes deu qualquer apoio. Os garimpeiros na Amazônia, aliás, no Brasil, são atualmente responsáveis por 80% da produção de ouro e não recebem incentivo algum do Governo, nenhum financiamento, nenhuma isenção, ao passo que as mineradoras, além de receberem todos os benefícios do Governo, pagam o mesmo imposto que o garimpeiro paga, nem um centavo a mais, nem um centavo a menos. Não podemos desconhecer uma atividade que é essencial para muitas regiões, e, quando defendemos a permanência desse inciso, defendemos também a democratização da exploração da riqueza mineral, porque, na realidade, os garimpeiros são os prospectores naturais de recursos minerais, são eles que descobrem a maioria dessas riquezas. Posteriormente, as grandes empresas mineradoras conseguem alvarás de exploração no DNPM, porque têm geólogos, porque têm todo o aparato que o Código de Mineração exige, e expulsam centenas, milhares de garimpeiros que estavam trabalhando nas áreas muitas vezes há dezenas de anos. E quando isso ocorre, como, por exemplo, sucedeu recentemente com a Oca Mineração Ltda., em Volta Grande do Xingu, Altamira, o Município inteiro acaba passando por uma situação difícil, porque o garimpo não está presente para promover o desenvolvimento local e regional.

O que ganha o garimpeiro ele aplica ali mesmo, faz o comércio crescer e expandir-se. Muitas cidades no nosso Estado e na Amazônia desenvolveram-se à custa de garimpo e muito deve este País a essa atividade. Impedir que conste do texto constitucional essa proteção ao garimpeiro é aliar-se aos interesses das empresas mineradoras, contra as quais lutaremos com todas as nossas forças nesta Casa. Muito obrigado. **(Palmas)**

A SRA. CONSTITUINTE BETH AZIZE: – Sr. Presidente, há algum outro orador inscrito para se pronunciar contra a emenda?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Estou colocando em prática a decisão das lideranças, porque acho que a opinião pública está ansiosa para termos uma Constituição (**Palmas**), e acredito que os argumentos são claros, uns a favor e outros contra. Antes mesmo de V. Ex.^a se pronunciar eu já saberia a sua posição.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra V. Ex.^a, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Sr. Presidente, quero fazer, diante da Comissão de Sistematização, um pronunciamento que traduza o pensamento da maioria da Casa em relação ao companheiro constituinte Gabriel Guerreiro, representante do Estado do Pará.

Tenho em relação a essa matéria posição absolutamente discordante, mas conheço o Constituinte Gabriel Guerreiro, que participou conosco dos trabalhos da Comissão dos Princípios Gerais, Intervenção do Estado, Regime da Propriedade do Subsolo e Atividade Econômica, e faço – como toda a Comissão fazia a respeito dele – o julgamento correto de quem é, nesta Casa, representante do povo brasileiro, do povo paraense, não vinculado a qualquer interesse privatista de setor algum da economia nacional. (**Palmas**)

Deixo esse testemunho para que não paire nos registros históricos desta Casa qualquer julgamento desfavorável a respeito de um companheiro probo, sério e correto, de cuja opinião várias vezes discordei.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não há questão de ordem a responder, senão que a Mesa fica satisfeita em poder registrar na Ata o testemunho de V. Ex.^a

Sra. Constituinte Beth Azize, tem V. Ex.^a alguma questão de ordem?

A SRA. CONSTITUINTE BETH AZIZE: – Não. Gostaria apenas de saber se há algum Constituinte inscrito para falar contra a emenda. São dois os oradores inscritos?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não. Houve uma decisão das Lideranças de que haveríamos de ouvir apenas um orador a favor da emenda e outro contra, para agilizar os nossos trabalhos.

Tem a palavra o Sr. Constituinte Gastone Righi, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, trata-se de uma questão de ordem que se destina mais ao Sr. Relator, a fim de que eu possa orientar o meu voto. O inciso XXIV do art. 20 diz:

“Estabelecer a área e as condições para o exercício da atividade de garimpagem, em forma associativa.”

A leitura atenta desse inciso leva a crer que apenas nos casos em que houver “forma associativa” a União teria poderes para estabelecer a área e as condições. As demais garimpagens, as garimpagens menores ou sucessivas, não teriam condições, nem áreas fixadas pela União.

Por outro lado, desejaria que o Sr. Relator nos explicasse melhor o conteúdo do parágrafo único do art. 20, absolutamente incompreensível, que diz o seguinte:

“O fluxo de dados transfronteiras será processado por intermédio da rede pública operada pela União.”

Ora, “fluxo de dados transfronteiras” não é instituição, nem entidade; e a expressão “será processado por

intermédio da rede pública operada pela União, é” inacreditável. Isso parece código de radioamador. Só faltou dizer: pelo prefixo 243 metros de ondas curtas. Não dá para entender. É preciso que o Relator explique isso melhor.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao Relator Bernardo Cabral para que esclareça o Constituinte Gastone Righi, e, em seguida, submeterei a matéria à votação.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, apesar de serem coisas distintas, tenho muito prazer em esclarecer – se é que é possível esclarecer alguém tão esclarecido quanto o Constituinte Gastone Righi – o assunto. Em primeiro lugar, a União deve estabelecer as áreas e as condições para que não se formem garimpos selvagens e para evitar que, de uma hora para outra, todos entendam que podem garimpar em determinada área. Essa competência deve pertencer à União. Ela é que vai discriminar essas áreas.

Em segundo lugar, a expressão “fluxo de dados transfronteiras” – lamento que o Constituinte Gastone Righi seja tão cáustico contra os radioamadores, que prestam tão bons serviços à Nação – foi aqui embutido pelos que entendem da matéria. Eles me disseram que há dados que se processam também via computador pelas fronteiras.

Lembro-me, quando se discutia este assunto, de que o Constituinte Antônio Britto, um especialista na matéria comunicação, disse que esta é uma área para a segurança do próprio País.

De modo que, com estes esclarecimentos, espero que o Constituinte Gastone Righi tenha entendido a matéria.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Continuo não entendendo.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – É difícil às pessoas que têm pouca capacidade se fazerem entendidas por quem tem muito conhecimento. Fica difícil transmitir o seu apocado conhecimento para quem o tem em demasia.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Vou submeter à votação o destaque pedido pelo Constituinte Gabriel Guerreiro.

Peço aos Srs. Constituintes que tomem os seus lugares.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Artur da Távola, Carlos Mosconi, Fernando Lyra, Francisco Pinto, José Ulisses de Oliveira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Vilson Souza, Aloysio Chaves, Gilson Machado, Paes Landim e Roberto Balestra. **Votaram NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Aluísio Campos, Bernardo Cabral, Egidio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Haroldo Sabóia, Antônio Britto, João Calmon, José Fogaça, José Geraldo, José Paulo Bisol, José Richa, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Rodrigues Palma, Aécio Neves, Israel Pinheiro, João Natal, José Maranhão, José Tavares, Roberto Brant, Vicente Bogo, Alceni Guerra, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Marcondes Gadelha, Inocência Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Ricardo Fiuzza, Sandra Cavalcanti, Valmir Campelo, Jofran Frejat, Jonas Pinheiro, Mozarildo Cavalcanti, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Adylson Motta, Bonifácio de Andrade, José Maurício, Vivaldo Barbosa, Bocayuva Cunha, Francisco Rossi, Gastone Righi, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Aldo Arantes, Roberto Freire e Beth Azize. **ABSTENÇÃO** do Senhor Constituinte Adolfo Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 15 Constituintes; votaram NÃO 62 Constituintes; absteve-se de votar 1 Constituinte. Total: 78 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

O Destaque nº 6213, do Constituinte Marcos Lima, está prejudicado, porque é idêntico ao que foi votado neste momento.

Destaque nº 5979, parágrafo único do art. 20. O Constituinte Enoc Vieira encontra-se presente? **(Pausa)** Prejudicado o destaque.

Destaque nº 008355-87, do Sr. Paes Landim, “que suprime o art. 20, parágrafo único, do Substitutivo nº 2”. (222ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): –

Destaque nº 8355, supressivo do parágrafo único do art. 20. O Constituinte Paes Landim está presente.

O SR. CONSTITUINTE PAES LANDIM: – Sr. Presidente, respeito as ponderações do eminente Relator Bernardo Cabral a respeito da conveniência e necessidade deste dispositivo, que é o parágrafo único do art. 20. Discordo, no entanto, do entendimento de que a matéria mereça tratamento constitucional e de que, se o merecesse, aqui seria o lugar adequado para a sua inserção.

Lembro-me, Sr. Presidente, de que, quando das discussões preliminares do chamado “Grupo dos 32”, liderado pelo eminente Constituinte José Richa, o nobre colega Antônio Britto trouxe, no capítulo ligado às comunicações, este dispositivo. O Grupo achou-o inconveniente quando da sua apreciação, na presença do eminente Constituinte. Não vejo como, Sr. Presidente, um dispositivo desta natureza merecer, sinceramente, tratamento constitucional, embora repete da maior importância as preocupações do eminente Relator Bernardo Cabral.

Chamaria a atenção dos colegas Constituintes para a leitura deste dispositivo. Diz assim o parágrafo único do art. 20: “O fluxo de dados transfronteiras será processado por intermédio da rede pública operada pela União.”

Sr. Presidente, por mais que o eminente Relator mostre a sua preocupação com este dispositivo, não vejo como ele possa ser aceito para figurar na Constituição. Ao ser analisada, no futuro, esta Constituição que estamos a elaborar, Sr. Presidente, o que dirão os constitucionalistas, os historiadores? Esse é um texto que não se compadece com a competência com que foi elaborado o Projeto de Constituição. Parece-me haver aqui um equívoco da maior gravidade, com a devida vênia do eminente Relator Bernardo Cabral. Não vejo como se incluir, no texto constitucional, um dispositivo desta natureza. É uma matéria de norma política governamental e me parece mais adequada para figurar na legislação ordinária. Daí por que, Sr. Presidente, por ser matéria técnico-constitucional, sem entrar no mérito da questão, não vejo como incluir tal dispositivo no texto constitucional. Sr. Presidente, a nossa emenda é supressiva para que se chame à reflexão dos Constituintes para esta matéria agora discutida.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Com a palavra o Constituinte Antônio Britto, que falará contra o destaque.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Constituintes, esta Casa tem sido testemunha do esforço do Constituinte Paes Landim, no sentido de, através dos altos conhecimentos de que S. Ex.^a dispõe, assegurar a feitura de um texto que realmente orgulhe a todos nós quando promulgado. Mas seguramente, nobre Constituinte Paes Landim, também será indispensável que esta Constituição não fique manchada por, simplesmente, suprimir o monopólio do País quanto à transmissão de dados, imagens e sons para fora do País. Trata-se de uma

questão clara de segurança nacional. O que aqui está em jogo é se teremos a Embratel, ou não, se este País, ao se comunicar com os demais países, deve fazê-lo com base numa entidade do governo, pública. Se abrimos à iniciativa privada todas as comunicações com outros países, iremos ferir de morte a soberania do País e à segurança nacional. Tanto isso é verdade que este dispositivo, ao longo de todo o debate constitucional, sempre mereceu a atenção e a aprovação dos nobres Srs. Constituintes.

Portanto, chamo a atenção da Casa para o fato de que o que aqui estamos votando é a manutenção indispensável, pelo País, do controle, através da União, de toda a comunicação que se faz com outros países. Vejo que S. Ex.^a, o nobre Relator Bernardo Cabral, agiu com tamanho equilíbrio que em tudo aquilo que for atividade dentro do País, aí a União poderá dar em concessão para que seja executada por entidade de direito privado, que poderá, assim, fazer a exploração dos serviços.

Srs. Constituintes, assim decidindo, não estamos inovando. Dou testemunho, pela vivência que tenho no setor, de que hoje é exatamente assim. Qualquer um de nós, quando passa a se comunicar com o exterior por telefone, telex, transmissão radiofônica ou de televisão, o faz via Embratel e usando os seus serviços. O contrário serão brasileiros querendo comunicar-se com pessoas de outros países dependendo de empresas privadas ou, pior, de empresas multinacionais. Voto pela permanência da Embratel, para que continue existindo. Portanto, lamentando, voto contra a emenda do nobre Deputado Paes Landim. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pergunto ao Sr. Relator se quer fazer uso da palavra.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Não é necessário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Em votação.

O processo de votação será o da chamada nominal.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Eraldo Tinoco, José Thomaz Nonô, Marcondes Gadelha, Oscar Corrêa, Paes Landim, Darcy Pozza, Bonifácio de Andrada e Roberto Balestra. Votaram **NÃO** os Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Aluizio Campos, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Calmon, José Fogaça, José Geraldo, José Paulo Bisol, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, João Natal, Aécio Neves, José Tavares, Israel Pinheiro, Wilson Souza, Vicente Bogo, Octávio Elísio, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, Luís Eduardo, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Jonas Pinheiro, Valmir Campelo, Mozarildo Cavalcanti, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Adylson Motta, José Maurício, Vivaldo Barbosa, Bocayuva Cunha, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Adolfo Oliveira, Aldo Arantes, Roberto Freire e Beth Azize.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 8 Constituintes; votaram NÃO 63 Constituintes. Total: 71 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Há aqui pedido de preferência do Constituinte Euclides Scalco. **(Pausa)** Já foi atendido.

Destaque nº 4729, do Constituinte Antônio Britto. Trata-se de uma emenda aditiva.

Ouço o Constituinte Antônio Britto.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, a emenda que apresentei visava a sugerir ao Sr. Relator um aperfeiçoamento quanto à colocação de um dispositivo no texto constitucional. Tendo em vista os entendimentos mantidos com S. Ex.^a e no sentido de, modestamente, contribuir para a celeridade dos trabalhos, retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Excelente. O destaque foi retirado.

Destaque nº 5748, do Constituinte Carlos Alberto Caó. Trata-se de uma emenda supressiva. **(Pausa)** A pretensão de S. Ex.^a já foi atendida.

Passamos, então, às emendas aditivas aos parágrafos.

O destaque à emenda do Constituinte Humberto Lucena foi retirado.

Destaque nº 5194-87 – Emenda nº 1P-16236-0, do Sr. José Lins, “que adita alíneas ao art. 54 do Capítulo II do Título IV do Substitutivo nº 01 (art. 20, aditiva de parágrafo do Substitutivo nº 02)”.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Em seguida, há o Destaque nº 5194, do Constituinte José Lins. S. Ex.^a encontra-se presente. Pergunto a S. Ex.^{as} se mantêm o destaque. **(Pausa)** O destaque diz respeito à Emenda Aditiva nº 16236.

Peço ao Sr. Constituinte José Lins que leia a sua emenda da tribuna.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, a matéria de que vou tratar, a meu ver, é de alta relevância. A emenda abrange dois itens, e eu começaria por perguntar a V. Ex.^a se os dois seriam votados ao mesmo tempo, ou se o Plenário preferiria votar em separado. Para isso, lerei o texto, uma vez que V. Ex.^a certamente quererá ouvir o Plenário.

Item 25, no Capítulo de atribuições da União.

“Adotar, com prioridade, as medidas necessárias ao aproveitamento econômico e social das massas de água represadas ou represáveis nas regiões de baixa renda, sujeitas a secas periódicas.”

Este é um item.

“Item 2 – Nas regiões de baixa renda, sujeitas a secas periódicas, a União tomará a seu encargo, conforme for definido em lei, partes da despesa com a recuperação de terras para seu eficiente uso hidroagrícola.”

A primeira pergunta que faço, Sr. Presidente, é se votaríamos os dois ao mesmo tempo ou em separado. Até preferiria em separado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a me permita, mas aqui eu tenho só um destaque, incluso no art. 54 do Capítulo II do Título IV – suponho que seja do 1º Substitutivo – e V. Ex.^a colocou A e B.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Exatamente, Sr. Presidente. A minha intenção era acrescentar dois itens, o 25 e o 26, ao art. 20. Esclareceria mais, Sr. Presidente, uma vez aprovado, gostaria que o Plenário autorizasse a inclusão desses dois dispositivos nas Disposições Transitórias, pelas razões que exporei agora.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não posso autorizar isso, porque tenho um destaque composto de letras A e B, e não dois destaques. Em segundo lugar, V. Ex.^a tem de optar: ou faz a apresentação para as Disposições Transitórias – e se V. Ex.^a requerer, imediatamente, de plano, aceito o requerimento e traslado essa discussão para as Disposições Transitórias – ou então V. Ex.^a discute agora. Se for aprovado, teremos de incluí-lo no art. 20. Creio que é melhor passar para as Disposições Transitórias.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Há um inciso ao art. 20 que diz o seguinte: “compete à União planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas...” e fala de seca. E depois diz que o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos tratará da matéria. É forma diferenciada de tratar e estaria prejudicada. Para agilizar os trabalhos, uma emenda dessas não deveria estar sendo votada.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, pretendo defender a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Constituinte José Lins, V. Ex.^a só poderá defender a matéria depois da decisão da Mesa. Ponderaria a V. Ex.^a que a chance de aprovação de alguma medida específica aumenta nas Disposições Transitórias e diminui aqui. Além do mais, a ponderação feita pelo Constituinte Roberto Freire é correta. A matéria já foi tratada.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – V. Ex.^a não ouviu as justificativas.

Sr. Presidente, considero que a mancha de pobreza absoluta no Nordeste exige da Constituinte um posicionamento sobre essa questão. Não há dúvida de que este País é vasto e amplo. Há regiões ricas e pobres. O Nordeste brasileiro tem hoje uma renda **per capita** de apenas 1/3 da renda nacional.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Estamos todos de acordo em favorecer o Nordeste, mas isso já foi resolvido. Essa matéria de V. Ex.^a já foi aprovada. Se V. Ex.^a tem alguma medida específica...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Não concordo com o pensamento de V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Mas a Mesa decide.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – V. Ex.^a me desculpe, mas da minha emenda não há uma palavra sequer que esteja no texto da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Imagine V. Ex.^a se todos os Parlamentares resolvessem, com palavras diferentes, dizer a mesma coisa, que Constituição faríamos?

V. Ex.^a poderia transformar sua emenda numa Disposição Transitória, com uma medida específica, e eu gostosamente me juntaria a V. Ex.^a, tendo em vista a necessidade imperiosa de melhor distribuição da renda. Mas, **bis in idem** na Constituição é um pouco de exagero. Se me permite, considero prejudicada.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, já que o Plenário e V. Ex.^a não aceitam incluir a emenda nesse capítulo, eu aceitaria transferi-la para as Disposições Transitórias. Mas espero, Sr. Presidente, que o Plenário tenha um pouco de paciência. Não quero ouvir V. Ex.^a, nobre Constituinte Roberto Freire, porque noto a má vontade com que encara esse problema. Estou aqui defendendo seu povo, o povo pobre do sertão, que tem renda **per capita** de cem dólares, que precisa de ajuda, e o Governo não resolve seus problemas. Peço a V. Ex.^a que se forre pelo menos de falar contra seu povo.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – V. Ex.^a é um dos responsáveis por tudo isso.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a não tem direito a apartes, neste momento, nobre Constituinte Roberto Freire.

Peço ao Constituinte José Lins que encerre seu pronunciamento, porque a emenda está prejudicada. V. Ex.^a apresentará sua emenda nas Disposições Transitórias, se assim o entender, dirigindo-se à Mesa. Não vou permitir agressões recíprocas nem diálogos entre Constituintes que não digam respeito à matéria. Agradeço a colaboração,

Constituinte José Lins, e aceito o requerimento de V. Ex.^a para discutirmos a emenda nas Disposições Transitórias.

Passemos ao Destaque nº 4729, do Constituinte Antônio Britto.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tenho sobre a mesa dois destaques idênticos ao do Constituinte José Lins, V. Ex.^a manterá o destaque? Um, é o Destaque de nº 5193, relativo à Emenda nº 16239, e outro, também, sobre a mesma emenda.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, se não me engano, o destaque é o mesmo e já foi decidido que passará para as Disposições Transitórias.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a tem razão. Passará para as Disposições Transitórias. Aceito o requerimento de V. Ex.^a

Passemos às emendas aditivas ao art. 20.

A primeira é do Constituinte Eduardo Jorge e tem o número 1992. Não se encontra presente o Constituinte Eduardo Jorge. Há indicação para o nobre Constituinte Fábio Feldmann, que também não está presente. Está prejudicada a emenda.

Emenda nº 2023, do Constituinte Eduardo Jorge. S. Ex.^a não está presente. Há indicação para o Constituinte Almir Gabriel. S. Ex.^a não está presente. Está prejudicada a emenda.

Destaque nº 2104, do Constituinte João Paulo. Não há indicação. Prejudicado pela ausência do autor.

Destaque nº 3030, do Constituinte José Geraldo. S. Ex.^a retirou o destaque.

Destaque nº 003155-87 – Emenda nº ES-22697-5, do Sr. Lezio Sathler, “que adita inciso ao art. 31 (do Substitutivo nº 1) art. 20, XXIV (Substitutivo nº 2)”. (223ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Destaque nº 3155, do Constituinte Lezio Sathler. Há uma indicação para o Constituinte Egídio Ferreira Lima.

A emenda propõe o seguinte: “estabelecer diretrizes e coordenar a Política e o Sistema Nacional de Trânsito”. É para ser incluído neste item.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, a emenda visa a crescer, quanto à competência da União, no art. 20 do projeto, o inciso com as seguintes expressões: “estabelecer diretrizes e coordenar a Política e o Sistema Nacional de Trânsito”. A emenda é do Constituinte Lezio Sathler, do Espírito Santo, que precisou viajar e me passou procuração para defendê-la, o que faço com satisfação, pela sua inteira pertinência e procedência.

O País, em sua legislação constitucional, não evoluiu em relação à política de trânsito. Não temos uma política, um sistema de trânsito. Todos os Constituintes sabem que hoje este é um problema angustiante para o mundo inteiro, para o qual existem estudos, pesquisas e diretrizes.

A Constituição de 1946 foi elaborada antes de se completar a revolução industrial no Brasil, quando o trânsito ainda não era um problema tão grave e grande como hoje, quando temos 12 milhões de veículos – e 800 mil deles, por ano, envolvidos em acidentes que resultam na incapacidade permanente ou temporária de 400 mil pessoas e na morte de 50 mil.

Observem que no Brasil, por ano, morrem no trânsito maior número de pessoas do que os soldados perdidos pelos Estados Unidos na Guerra do Vietnã. É uma verda-

deira guerra anual, sem nenhuma diretriz, sem nenhuma política global, sem qualquer sistema referente à questão do trânsito.

O Constituinte Lezio Sathler quer reparar o atraso, a inadequação do Direito Constitucional brasileiro com a modernidade do desenvolvimento do mundo nesta hora. Por isso, Sr. Presidente, pronuncio-me pela emenda. Apelo ao Relator Bernardo Cabral no sentido de incluí-la no substitutivo. O texto constitucional de 1946 e, de certo modo, o projeto apenas se reportam ao tráfego e às vias terrestres, como se ainda estivéssemos nos anos 30, tempo em que Washington Luís dizia que governar era fazer estradas. Constitucionalmente, o País ainda não despertou para o problema da política de trânsito e para a delicadeza que representa o serviço de trânsito para a sociedade.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA: – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar contra.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA: – Sr. Presidente, lamento muito ter de discordar de um dos mais brilhantes Constituintes desta Casa, Egídio Ferreira Lima, mas me parece que esta emenda é um absurdo completo. No momento em que a tendência moderna é a da descentralização da administração, a União é que vai legislar sobre o tráfego no Rio de Janeiro, em Duque de Caxias, em São João de Meriti, nos cafundós da Amazônia, do Pará, do Rio Grande do Sul? É um verdadeiro absurdo que não entra na cabeça de ninguém de bom senso. E só estou me manifestando em contrário porque aquela defesa pode impressionar o Plenário, que pode até, mesmo não prestando atenção à redação da emenda, só pelo fato de ter Egídio Ferreira Lima a defendê-la, inequivocamente votar a favor. Sou inteiramente contra essa emenda.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a relatoria chama a atenção para os incisos XIX e XX, onde se diz:

“Instituir o sistema nacional de desenvolvimento urbano, incluindo ...”

“Estabelecer princípios e diretrizes para o sistema nacional de transportes e viação;”

Até aí é compreensível. Agora, quanto à competência da União depois daí, o raciocínio do eminente Constituinte Bocayuva Cunha tem inteira procedência.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO: – V. Ex.^a poderia repetir em qual artigo está isso?

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Art. 20, incisos XIX e XX. Trata da matéria que inclui transporte urbano e que estabelece princípios e diretrizes para o Sistema Nacional de Transportes e Viação, deixando o problema de trânsito a cargo de cada Estado.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ ULÍSSES DE OLIVEIRA: – Sr. Presidente, apenas para complementar o raciocínio. Fui relator da Subcomissão de Transportes, onde este item foi exaustivamente debatido. A subcomissão achou que a matéria já estava englobada neste item que o Relator acabou de indicar agora. Não vejo por que colocar tal matéria onde está questão urbana ou diretrizes para o Sistema Nacional de Transportes.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pergunto ao Deputado Egídio Ferreira Lima se, diante dos argumentos expendidos, mantém o destaque. **(Pausa)** Mantém. Passamos à votação. **(Pausa)**

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Antônio Britto, Artur da Távola, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Haroldo Sabóia, Nelson Jobim, Nelson Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Roberto Brant, Eraldo Tinoco, Bonifácio

de Andrada, Vivaldo Barbosa, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno e Roberto Freire. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Alfredo Campos, Aluizio Campos, Bernardo Cabral, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, João Calmon, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Oswaldo Lima Filho, Aécio Neves, Israel Pinheiro, Vicente Bogo, Alcen Guerra, Aloysio Chaves, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Oscar Corrêa, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Jonas Pinheiro, Valmir Campelo, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Adylson Motta, José Maurício, Bocayuva Cunha, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira, Roberto Balestra, Aldo Arantes e Beth Azize.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 18 Constituintes; votaram NÃO 45 Constituintes. Total: 63 votos. O Destaque foi **prejudicado** por falta de **quorum** qualificado.

Destaque nº 4869, de autoria do Constituinte Paulo Roberto Cunha. Não está presente. Prejudicado.

Destaque nº 4930, de autoria da Constituinte Lúcia Vânia. Não está presente. Prejudicado.

Passamos ao art. nº 21. Emenda substitutiva.

Destaque nº 001888-87 – Emenda nº 1P-17247-1, do Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, "que adita inciso ao art. 54 do Projeto de Constituição (art. 20, XI – parte assinalada do Substitutivo nº 2)". (224ª votação)

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, deve estar sobre a mesa emenda aditiva ao art. 20. É o Destaque nº 1888, do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Existe uma emenda do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, que subestabeleceu ao Constituinte José Genoíno a defesa de seu destaque, que diz:

"Compete à União... Acrescente-se: "Explorar diretamente, ou mediante concessão ou permissão a entidades federais, estaduais ou municipais da administração direta ou indireta, os portos marítimos, fluviais e lacustres;"

Concedo a palavra ao Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, serei breve. Trata-se de emenda aditiva. É a Emenda nº 17247.

O SR. CONSTITUINTE INOCÊNCIO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– V. Ex.^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE INOCÊNCIO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, a emenda do Constituinte José Genoíno está duplamente prejudicada. Nós já a aprovamos no inciso XI totalmente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– É verdade. Já foi aprovada. Tem razão o Constituinte Inocêncio Oliveira.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, apenas para explicar. Veja V. Ex.^a. Trata-se da letra **f** do inciso XI, que diz: "os portos marítimos, fluviais e lacustres." O que estamos colocando é que ela é aditiva, no sentido de explorar, mediante concessão ou permissão a entidades federais, estaduais e municipais. A permissão para entidades federais, estaduais e municipais se adiciona ao inciso XI, porque este, concretamente – para deixar claro, não vou insistir – é o

problema da privatização ou não dos portos. Por isso é aditiva. É nesse sentido.

O SR. CONSTITUINTE INOCÊNCIO OLIVEIRA: – Não diz aqui: "Compete à União... os portos marítimos, fluviais e lacustres." Não diz "manter". O nobre Constituinte José Genoíno está redondamente enganado. Estamos tratando de problemas genéricos, e não específicos. O capítulo é genérico. Acredito que está altamente prejudicada a emenda do Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, o dispositivo aprovado permite à União "explorar diretamente ou mediante concessão ou permissão" ... Aí seria qualquer entidade, pessoa física ou sociedade comercial privada, nacional ou internacional. A emenda restringe essa competência, esse poder da União apenas para entidades públicas, municipais ou estaduais.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Exatamente.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – A matéria é inteiramente diferente. Merece novo exame do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– A discussão que poderia ser travada é outra, se seria agora ou se poderia ter sido feita antes. V. Ex.^a tem razão.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, qual o objetivo da emenda? Aprovamos exatamente, no inciso XI, "explorar diretamente ou mediante concessão ou permissão: **f**) os portos marítimos, fluviais e lacustres".

A emenda é aditiva no seguinte sentido:

"Explorar diretamente, ou mediante concessão ou permissão a entidades federais, estaduais ou municipais..."

Vejam bem, estou adicionando e definindo a permissão para essa concessão da União a entidades federais, estaduais e municipais. O que justifica esta emenda é o problema de se garantir algo que já é comum no sistema portuário brasileiro, que é a sua estatização, a criação de um dispositivo constitucional que possa prevenir possíveis privatizações do sistema portuário. Se ficar só "concessão, ou permissão", é possível que essa concessão ou essa permissão seja feita para entidades privadas. O que estamos dispendo aqui é que essa concessão ou permissão possa acontecer para "entidades federais, estaduais ou municipais, da administração direta ou indireta". Isso diz respeito – concluindo a defesa da minha emenda – a uma reivindicação nacional de várias entidades, de vários técnicos, de trabalhadores do sistema portuário brasileiro, no sentido de garantir a estatização do sistema portuário, por entender a importância, a abrangência da atividade portuária, por entender que o sistema portuário está relacionado diretamente com a soberania nacional, por entender que os portos representam uma espécie de porta aberta para o País. Pela sua incidência, pela complexidade das atividades portuárias, é necessário definir na Constituição que a concessão só se dará para "entidades federais, estaduais ou municipais da administração direta ou indireta". Portanto, estamos vedando, proibindo a concessão a empresas privadas.

Este o sentido da nossa emenda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Tem a palavra o Constituinte Oscar Corrêa.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Sr. Presidente, se houvesse, no nosso Regimento, uma emenda

de caráter restritivo, com certeza essa emenda seria assim caracterizada. Prefiro entender, **data venia** de V. Ex.^a, que a matéria – neste ponto estou inteiramente de acordo com o ilustre Constituinte Inocêncio Oliveira – já está consagrada de maneira muito mais ampla. Isto não impede que, eventualmente, ela possa, inclusive, tornar-se restritiva, sem necessidade de que a lei assim o defina. Prefiro entender que a lei, sendo genérica, não impede eventualmente a explicitação dos casos em que ela pode ser inclusive restritiva, razão pela qual entendo que a matéria deve ser considerada prejudicada.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Dou a palavra ao Constituinte Marcondes Gadelha.

O SR. CONSTITUINTE MARCONDES GADELHA: – Sr. Presidente, a discussão não deve prosseguir. A votação dessa matéria não se poderá processar, pelo critério que V. Ex.^a já adotou, quando desclassificou, há poucos momentos, a proposta do Constituinte José Lins. V. Ex.^a entendeu que a matéria dizia respeito a uma particularidade, dentro de um princípio geral, já tratado no mesmo capítulo. **Mutatis mutandis**, estamos tratando da mesma coisa neste momento. A Emenda José Genoíno apenas estabelece uma particularidade dentro do princípio geral, já estabelecido nesse mesmo capítulo.

Assim sendo, peço a V. Ex.^a que considere prejudicada a matéria e passe ao item seguinte.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem V. Ex.^a a palavra para contraditar.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, apenas desejo chamar a atenção da Casa para o fato de que temos como sendo da competência da União "explorar diretamente ou mediante concessão ou permissão"... Seguem-se vários itens. Quando chega na letra f, "os portos marítimos, fluviais e lacustres", o dispositivo fica genérico. A emenda do nobre Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva especifica que, no caso de portos, só poderá haver concessão ou permissão a entidades federais, estaduais ou municipais da administração direta ou indireta. Portanto, na verdade, é uma emenda aditiva, não em relação ao 1º Substitutivo, mas em relação à redação do 2º Substitutivo, porque estabelece que, no que se refere aos portos, só poderá haver concessão a entidades federais, estaduais ou municipais. Portanto, é aditiva. Aí não há nada de excessivo, e nem a matéria já foi apreciada.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Roberto Freire.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, uma vez que dois Constituintes argumentaram contrariamente à aceitação da matéria, lembraria a S. Ex.^{as} e a Mesa que esses incisos tratam da competência da União. Alguns colocam "explorar", "manter o serviço postal", "exercer, conceder, organizar"; este quer determinar que os portos marítimos, fluviais e lacustres só possam ser explorados pela União, Estados e Municípios.

É necessário não deixar isto em aberto, para uma lei posterior definir se será diretamente, por concessão ou permissão; ou seja, a Mesa talvez se tenha equivocado ao não colocar esta emenda, no momento em que se estava discutindo o inciso XI. Deixar que a emenda seja prejudicada, não, pois esta matéria não foi votada em contradição. Ela está na parte "onde couber". Se for aprovada, será mais um inciso, estabelecendo que os portos brasileiros que estão estatizados não serão permitidos para concessionárias privadas. Isto é o que quer dizer. Seria a mesma coisa se tivéssemos uma emenda que não fosse votada, estabelecendo que os transportes rodoviários interestaduais terão que ser estatais. Neste caso, deveria ser votada, porque é matéria nova, diferente da que já foi discutida anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Darei a palavra ao relator, como faço habitualmente quando há dúvida, porque não estamos aqui para ganhar "cara ou coroa" e sim para sermos justos.

Dou a palavra ao relator, para que S. Ex.^a opine. Aqui há divergência, não só quanto ao mérito, mas quanto à procedência. Existem aqueles que consideram que a emenda já está atendida e há os que dizem que não está, porque ela acrescenta algo novo. Esse algo novo é o limite da questão da concessão apenas a entidades locais, "federais, estaduais ou municipais".

Portanto, existe algo novo. Darei a palavra ao Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Se V. Ex.^a me permite, Sr. Presidente, o que é preciso ficar expresso é a exceção. É isto exatamente o que visa a emenda: a exceção. Se não existir a exceção, ficará a regra geral. A exceção é que precisa ficar explicitada.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – O Constituinte José Fogaça irá falar pelo Relator. Em seguida, darei a palavra ao Constituinte Joaquim Bevilacqua.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sem entrar no mérito desta emenda, é preciso deixar claro que, mesmo que ela venha a ser aprovada, o Relator terá de fazer uma retrojeção e voltar ao inciso XI, para alterar a letra f, acrescentando a especificação proposta pelo Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva. Mas a matéria é da letra f do Inciso XI, que já foi aprovada tal como está. Tecnicamente esta emenda é tardia, serôdia e intempestiva. No entanto, a relatoria não entrará no julgamento, e isto pode ser atribuído à responsabilidade do autor do destaque ou da Mesa. Talvez o autor do destaque não tenha culpa de que sua emenda tenha sido transferida para outra área que não a própria. Mas a relatoria entende que ela precluiu, porque esta matéria já foi votada.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A matéria já está suficientemente esclarecida. O próprio Relator apenas faz uma objeção quanto a esta adição, que deveria ter sido feita antes; não o foi, mas ela procede.

Vou submeter à votação esta matéria, já suficientemente esclarecida. **(Palmas)**

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Antônio Britto, Artur da Távola, Egídio Ferreira Lima, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Sigmaringa Seixas, Aécio Neves, Vicente Bogo, Floriceno Paixão, José Maurício, Vivaldo Barbosa, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Aldo Arantes, Roberto Freire e Beth Azize. **Votaram NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Aluízio Campos, Celso Dourado, Fernando Bezerra Coelho, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Nilson Gibson, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Roberto Brant, Marcos Lima, João Natal, Israel Pinheiro, Aloysio Chaves, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luis Eduardo, Marcondes Gadelha, Oscar Corrêa, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Jonas Pinheiro, Valmir Campeio, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Bonifácio de Andrada, Adylson Motta, Adolfo Oliveira e Roberto Balestra. **ABSTENÇÃO** dos seguintes Senhores Constituintes: Fernando Henrique Cardoso, José Fogaça e José Thomaz Nonô.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram **SIM** 27 Constituintes; votaram **NÃO** 34 Constituintes; abstiveram-se de votar 3 Constituintes. Total: 64 votos. O Destaque foi **prejudicado** por falta de **quorum** qualificado.

O Presidente esclarece que se absteve porque tomou a decisão de pôr a votos a matéria e não queria confundir a sua decisão com a sua posição pessoal.

Agora vou pedir ao Constituinte Aluísio Campos que me substitua.

(Assume a Presidência o Sr. Aluísio Campos)

O SR. PRESIDENTE (Aluísio Campos): – Passemos agora à votação do art. 21.

O SR. PRESIDENTE (Aluísio Campos): – Sobre a Mesa há um requerimento do nobre Constituinte José Richa, pedindo preferência para a votação do Destaque nº 7199, correspondente à Emenda ES-33998-2, a fim de substituir os arts. 21, 22 e 23, constantes do Capítulo II do Título III do Substitutivo. **(Pausa)** Retirado.

Em votação o Destaque nº 6730, da nobre Constituinte Rose de Freitas. **(Pausa)** Prejudicado.

Destaque nº 007975-87, do Sr. Paulo Ramos, "que substitui o art. 21 do Substitutivo nº 2, pelo art. 32 do Substitutivo nº 1.

O SR. PRESIDENTE (Aluísio Campos): – Em votação o Destaque nº 7975, do nobre Constituinte Paulo Ramos, sobre o art. 21. Substituí-lo pelo art. 32 do Substitutivo nº 1.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, vou procurar ser rápido, mas muito objetivo na minha formulação. Saibam que será necessário uma atenção muito grande do Plenário da Comissão de Sistematização para que haja compreensão dos propósitos que me movem a manter este destaque.

O SR. PRESIDENTE (Aluísio Campos): – A Presidência solicita a V. Ex.^a a gentileza de ler os textos que pretende restabelecer para que o Plenário deles tome conhecimento.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – É exatamente o que vou fazer, Sr. Presidente. Conforme verificamos, o art. 32 do Substitutivo nº 1 é o correspondente ao art. 21 do Substitutivo nº 2. Verificamos que todos os incisos do Substitutivo nº 1, que têm no Substitutivo nº 2 o seu correspondente, possuem redação mais clara, mais precisa e mais concisa.

O destaque que faço tem por fim preservar, portanto, a redação dos incisos constantes do Substitutivo nº 1 e manter os incisos constantes do Substitutivo nº 2 que não constam do 1. É uma forma de complementação. Por outro lado, preserva também minha emenda o parágrafo único do Substitutivo nº 2. Diz o referido parágrafo único: "Lei complementar poderá autorizar o Estado a legislar sobre matérias relacionadas neste artigo, excetuados os itens II, IV, VI, VII, VIII, XII, XVI e XX".

Há em cada Estado da Federação, muitas vezes, peculiaridades que não exigem necessariamente que a legislação seja da competência da União. Logo, uma legislação complementar poderia dar ao Estado autorização para legislar sobre aquela matéria.

Peço, então, a todos os membros da Comissão de Sistematização uma atenção especial, porque, além de a proposta aperfeiçoar o Substitutivo 2º, mantém aquilo que ele tem de melhor. Este destaque ainda permite que a Comissão de Sistematização acelere os trabalhos para que passemos a outros artigos.

Esta é a finalidade da minha proposição. Por isso peço a todos uma atenção muito especial, porque estaremos contribuindo para o aperfeiçoamento e agilização dos trabalhos.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, peço a palavra para fazer um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Aluísio Campos): – Tem a palavra o nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, o eminente Constituinte Paulo Ramos pretende repor o art. 32 do Substitutivo 1º, que tem uma complexidade de 22 incisos e mais um parágrafo único altamente discutível.

Consultaria a Mesa se a rejeição do destaque do eminente Constituinte Paulo Ramos prejudicaria todos os destaques enunciados em relação aos diversos incisos do Substitutivo 2º

O SR. PRESIDENTE (Aluísio Campos): – Pela indicação que temos é um substitutivo integral. Então, conseqüentemente, prejudica toda a matéria vinculada à principal. A indicação do destaque não está muito clara, por isso pedimos ao Constituinte Paulo Ramos que, da tribuna, fizesse o encaminhamento, como S. Ex.^a o fez.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, meu objetivo é aperfeiçoar o texto e agilizar os trabalhos, não agilizar os trabalhos prejudicando qualquer matéria correlata ou relativa a um inciso específico. Acredito que a prejudicialidade só venha a ocorrer no caso de aprovação. No caso de rejeição, votaremos os incisos um a um. É por este motivo que fiz questão de enfatizar que a contribuição que pretendo dar com este destaque é no sentido de aperfeiçoar o texto e agilizar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Aluísio Campos): – A Mesa deseja esclarecer alguns pontos. Para tanto pede a atenção do Plenário, porque há substituição também.

O art. nº 32 do Substitutivo 1º diz: "Compete privativamente à União legislar sobre direito civil, comercial, penal, processual e eleitoral".

O texto aqui diz: "(...) direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário e do trabalho."

Assim, importaria a supressão da competência da União para legislar sobre toda essa matéria.

É bom o Plenário estar atento para a circunstância de que não é apenas clareza o que se pretende restabelecer, mas também a supressão de matéria substancialmente importante constante do texto.

Ouçó o Constituinte Roberto Freire.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Quero apenas informar que reiteradas decisões da Mesa têm definido que, quando o substitutivo global é aprovado ou rejeitado, ficam prejudicadas todas as outras emendas. Tanto é verdade que, com relação a alguns substitutivos, quando não queríamos prejudicá-lo globalmente – o Substitutivo nº 2, por exemplo o ressalvávamos. Isto fizemos com a emenda de Geraldo Campos, isto foi feito com a emenda de minha autoria, que tratava dos partidos políticos. Estamos fazendo isso. Ressalvamos o que queremos manter, porque, como é substitutivo global, se rejeitado, rejeita todo o artigo, todo o dispositivo.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, gostaria, veja bem...

O SR. PRESIDENTE (Aluísio Campos): – Vamos ouvir o Relator.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, veja bem, gostaria de dizer que votaríamos o substitutivo total do art. 21, com vários incisos. Se for admitida a tese da prejudicialidade, se evidentemente a emenda for aprovada, ela prejudicará todas as demais. No entanto, se ela for rejeitada, dizer-se que a rejeição também prejudica é não dar opção alguma ao Plenário, porque aí prejudicará em qualquer hipótese, o que é absurdo.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente, para contestar.

O SR. PRESIDENTE (Aluísio Campos): – Se a emenda for rejeitada, prevalecerá o texto do art. 21. Em con-

seqüência, serão naturalmente apreciados todos os destaques.

Dou a palavra ao Relator, para que se pronuncie sobre a proposta. O destaque tende a substituir integralmente o art. 21. pelo art. 32 do 1º Substitutivo.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente, pela ordem. Gostaria de me pronunciar antes do Relator. Normalmente o Relator se pronuncia no final. Gostaria de me pronunciar antes de S. Ex.^a para esclarecer uma questão – e nesse sentido pediria a atenção do Constituinte Paulo Ramos. S. Ex.^a propõe que retornemos ao 1º Substitutivo, preservando sua redação. Ocorre que, por exemplo, o inciso I do art. 21 não é igual, porque não se refere a direito "agrário e do trabalho". No meu entender, estaríamos cometendo grave erro se aprovássemos esse texto. Por outro lado, no inciso VIII, também se fala em "política de crédito, câmbio, seguros". No texto, não há seguros. O inciso XX fala de "normas gerais de organização, garantias e condições de convocação ou mobilização das polícias militares". Também não fala nisso o texto. Existem aqui algumas questões importantes, que o Constituinte Paulo Ramos não viu. Portanto, não temos condições de aprovar.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Com a palavra o Relator, para se pronunciar sobre a matéria.

Nobre Constituinte, V. Ex.^a já defendeu a sua emenda. Aguarde.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, vou retirá-la, não por causa dos argumentos utilizados pelo Constituinte Aldo Arantes, mas para não prejudicar os demais companheiros. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Estamos no art. 21, inciso I.

Há um requerimento de preferência do Constituinte Gastone Righi, para votação do Destaque nº 3874, referente à Emenda nº 26038-3, de autoria do requerente.

Em votação a preferência. O Constituinte Gastone Righi mantém seu pedido?

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Mantenho sim, Sr. Presidente. Será o primeiro mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Preferência para votação da Emenda nº 26038-3.

Em votação a preferência. (Pausa) Aprovada.

Destaque nº 3874 – Emenda nº ES-26038-3, do Sr. Gastone Righi, "que modifica o inciso I do art. 32 do Substitutivo nº 1 (art. 21, inciso I, do Substitutivo nº 2)".

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Em votação o Destaque nº 3874, do Constituinte Gastone Righi.

Tem a palavra o autor, para encaminhar a votação.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, minha emenda é muito singela. Determina a inclusão do termo "econômico" dentre os direitos sobre os quais compete à União legislar.

Modernamente, o Direito Econômico se constitui num grande ramo de Direito, insculpido como cátedra em todas as universidades, em todas as Faculdades de Direito. E todas as modernas constituições do mundo reconhecem a legislação no campo do Direito Econômico. Portanto, a nossa, quando faz referência ao Direito Civil, Comercial, Penal, Tributário etc., não contempla o Direito Econômico.

A emenda é pura e simplesmente para introduzir na competência da União a capacidade legislativa no campo

do Direito Econômico, hoje uma realidade no mundo universal do Direito.

Portanto, nossa emenda é apenas para incluir o termo "econômico".

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Concedo a palavra, para encaminhar contra, ao nobre Constituinte Gerson Peres.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, serei breve. Devemos prestar atenção a duas coisas na Emenda Gastone Righi, em que pese à sua intenção. Primeiro, S. Ex.^a, Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, exclui o Direito do Trabalho da Constituição. É a primeira razão para derrubá-la. A segunda é porque S. Ex.^a tira também o Direito Agrário. As duas bandeiras do seu partido – Direito Agrário e Direito do Trabalho – S. Ex.^a deixou de inserir na Constituição.

Pediria a S. Ex.^a em nome do Partido Trabalhista Brasileiro, retirasse sua emenda, para não ir mais longe na argumentação.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, atendendo aos apelos unânimes do Plenário e mais, porque já se encontra inserida no 2º Substitutivo, como direito concorrente da União, a legislação sobre Direito Econômico, retiro meu pedido de destaque. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – O nobre Constituinte Gastone Righi retira seu destaque.

Destaque nº 3615, requerido pelo Constituinte José Camargo. Ausente. Prejudicado o destaque.

Destaque nº 432, requerido pelo Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva. Ausente. Está prejudicado o destaque.

Destaque nº 4583, do Constituinte Gil César, referente ao inciso V. Está prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 3252, do nobre Constituinte Eraldo Tinoco, referente à Emenda nº 22353. S. Ex.^a retira o destaque.

Destaque nº 4550, requerido pelo Constituinte Francisco Dornelles. Ausente. Está prejudicado o destaque.

Destaque nº 3388, do nobre Constituinte Nilson Gibson, referente ao inciso XI.

Concedo a palavra ao autor do destaque para o encaminhamento.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, pretendemos retirar a parte referente às ferrovias. Nossa emenda é idêntica à do Constituinte Denisar Arneiro, sobre trânsito e tráfego nas vias terrestres. Todavia, incluímos a Polícia Federal, o que também é competente no problema das ferrovias.

Retiramos, portanto, nosso destaque.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – S. Ex.^a retirou o destaque.

Destaque do nobre Constituinte Denisar Arneiro. S. Ex.^a está ausente. Prejudicado.

Destaque nº 7555, do Constituinte Darcy Pozza. S. Ex.^a está ausente. Prejudicado.

Pedido de preferência do Constituinte Celso Dourado para o Destaque nº 5122. S. Ex.^a está presente.

Em votação a preferência. (Pausa) Aprovada. O Destaque nº 5122 se refere ao inciso XX, que dispõe sobre normas gerais de organização, garantias e condições de convocação ou mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares.

Tem a palavra o Constituinte Celso Dourado para encaminhar.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, e os outros incisos anteriores ao XX? Há destaques para os itens 12, 14 e 16, segundo a relação distribuída pela Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – V. Ex.^a tem razão. Temos de votar pela ordem da numeração.

Peço ao nobre Constituinte Celso Dourado que aguarde a oportunidade.

Eu mesmo tenho um destaque para supressão de uma palavra no item nº 16.

Para organização dos destaques, suspendo a sessão por cinco minutos.

(É suspensa a reunião)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Está reaberta a sessão.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para uma informação.

Quero aproveitar a oportunidade do reinício da sessão para comunicar aos companheiros integrantes da Comissão de Sistematização um fato grave, do qual acabo de tomar conhecimento, ocorrido na minha cidade, Goiânia. Temos tido informações insistentes de articulações de grupos de extrema direita por este País afora procurando desestabilizar o processo democrático no Brasil.

Acabo de receber informação de que na madrugada de hoje foi colocada uma bomba de alto poder explosivo na frente da Federação dos Trabalhadores Agrícolas do Estado de Goiás. Trata-se de mais uma provocação da extrema direita. Em Goiás, sabemos que há uma forte articulação da União Democrática Ruralista contra a luta dos trabalhadores rurais pela reforma agrária, e eu queria trazer essa denúncia à Comissão de Sistematização e ao povo brasileiro. São grupos interessados em desestabilizar, a todo custo, o processo democrático neste País.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Presidência transmitirá ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte a informação de V. Ex.^a para as devidas providências.

O nobre Relator acaba de informar que amanhã cedo o Presidente Ulysses Guimarães irá a Goiânia exatamente para participar de reuniões, das quais poderão resultar informações concretas sobre o assunto.

Em votação o Destaque nº 4583, do Constituinte Gil Moreira de Abreu. S. Ex.^a não está presente.

Destaque nº 3853-87, – Emenda nº ES-33227-9, do Sr. Ottomar Pinto, "que modifica o inciso XIII do art. 32 do Substitutivo nº 1 (art. 21 inciso XIV do Substitutivo nº 2)".

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Inciso XIV, Destaque nº 3853, do Constituinte Ottomar Pinto, referente à Emenda nº 33227. S. Ex.^a, que não está presente, credenciou o Constituinte Righi para representá-lo no encaminhamento.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a emenda do ilustre Constituinte Ottomar Pinto, de minha bancada, refere-se ao direito de ampliação ou redução de áreas reservadas ou a reservar aos índios, de tal sorte que assim fique o Inciso XIII:

"Comunidades indígenas, inclusive a criação, ampliação ou a redução de áreas reservadas ou a reservar aos índios."

Vimos em plenário que a maioria dos membros desta Comissão são a favor dos índios, e isto é muito bom. Mas pergunto a V. Ex.^{as}: a reserva que se faz aos índios é a

uma determinada tribo, a uma determinada povoação que está sujeito ao longo do tempo a diminuir, a civilizar-se ou a aculturar-se, passando a participar da comunidade branca citadina ou até metropolitana, e que pode esvaír-se ao ponto de tornar desabitada reservas indígenas porventura criadas? Então é preciso que se tenha também direito paralelo, em favor do povo brasileiro, dos interesses nacionais, de se reduzir a área destinada à reserva indígena quando isto se tornar necessário ou recomendável. Não é possível que desconfiemos do Congresso Nacional, deste mesmo Congresso Nacional que está criando as reservas indígenas, ou do Governo Federal, que as está estabelecendo, e impedir que possam também reduzi-las ou extingui-las quando se tornem desnecessárias. O desenvolvimento nacional agrícola, pecuário e até mesmo o alto índice demográfico do Brasil poderá vir a exigir que reservas indígenas abandonadas, desocupadas ou já desnecessárias sejam transformadas em áreas úteis integradas ao patrimônio comum de nossa população para uso geral, favorecendo os carentes, os sem-terra e outros. Portanto, é preciso que, a par do direito de estabelecer reservas indígenas, possa-se estabelecer o direito de reduzir ou extinguir essas mesmas áreas indígenas.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Para encaminhar contra, tem a palavra o Constituinte Gerson Peres.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Prezados colegas, o Constituinte Gastone Righi quer modificar o inciso XIV do art. 21, do Substitutivo 2, que diz:

"Art. 21 – Cabe privativamente à União legislar sobre:

.....

XIV – populações indígenas;"

S. Ex.^a quer complicar a história, ampliar, colocar mais palavras. O Relator com as palavras "populações indígenas" disse tudo. Não é preciso dizer mais nada porque quem fala em populações, quando legislar, terá que falar em área, porque população vive dentro de área, de reservas. Portanto, na legislação ordinária resolveremos problema de que trata a Emenda Gastone Righi.

Peço aos colegas que rejeitem a emenda, ficando com o Substitutivo do Relator, que está melhor redigido, em que pese à boa intenção do Constituinte Gastone Rig; querer proteger as populações indígenas. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Com palavra o eminente Relator.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Retiro destaque. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Foi retirado os destaques.

Destaque nº 5387, requerido pelo Constituinte Carlos Chiarelli.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS CHIARELLI: – Desisto.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – O Constituinte Carlos Chiarelli desiste do destaque.

Solicito ao nobre Constituinte João Menezes que assuma a Presidência enquanto encaminho um destaque de minha autoria.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Com que razões V. Ex.^a não convidou o Constituinte João Calmon?

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Desculpe-me, tenho todo o apreço por S. Ex.^a, mas o Constituinte João Calmon parece-me menos moço.

O SR. CONSTITUINTE INOCÊNCIO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, o Constituinte João Calmon é titular.

(Assume a Presidência dos trabalhos o Constituinte João Menezes).

Destaque nº 6501-87, do Sr. Aluizio Campos, "que modifica o inciso XVI do art. 21 do Substitutivo 2".

O SR. PRESIDENTE (João Menezes): – Em votação o Destaque nº 6501, requerido pelo Constituinte Aluizio Campos.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, lamento não ter convidado para assumir a direção dos nossos trabalhos algum constituinte menos moço do que V. Ex.^a

O destaque é muito simples. O inciso XVI do art. 21 diz: "Cabe privativamente à União legislar sobre: – condições de capacidade para o exercício de profissões."

A expressão "de capacidade" restringe o objetivo da norma constitucional.

Na verdade, o que se pretende atingir com a norma do inciso XVI é, evidentemente, a lei disciplinadora das profissões que dependam de certa qualificação técnica e até de diploma, como é o caso do jornalismo, mas que não se restringe à capacidade. Pode, também, a lei estabelecer essas outras exigências, de acordo com a natureza da atividade. Então, proponho apenas que se cancele a expressão "de capacidade", ficando o texto com a seguinte redação: "condição para o exercício de profissões". É sobre isso que se deve realmente ater a lei, determinando os requisitos que devem ser exigidos para o exercício de determinada profissão, porque pode haver necessidade dos requisitos da idoneidade ou da nacionalidade, quando se tratar de uma atividade que, por sua natureza, diga respeito a interesses secretos do próprio Estado. A expressão "de capacidade" limita demasiadamente o objetivo, o alcance da disposição. O que se pretende, na verdade, disciplinar através de lei é a condição para o exercício de determinada profissão. Esta é a justificativa do destaque, porque torna mais genérica e mais abrangente a disposição constitucional.

O SR. PRESIDENTE (João Menezes): – Concedo a palavra ao Constituinte José Lins, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, pelo que entendo, e com o maior respeito ao nobre Constituinte Aluizio Campos, a emenda de S. Ex.^a é supressiva e não modificativa. Acho que no caso trata-se de uma questão de redação, que o próprio Relator poderia resolver.

O SR. PRESIDENTE (João Menezes): – V. Ex.^a tem razão. A emenda é supressiva. Pergunto a V. Ex.^a se mantém a emenda, nobre Constituinte Aluizio Campos.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Mantenho, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Menezes): – S. Ex.^a mantém a emenda. Se alguém quiser falar a favor, que o faça.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, não há mérito em questão, porque a emenda de S. Ex.^a não interfere no mérito da proposta; nem adiciona ou retira nada do mérito; simplesmente subtrai uma expressão que está excessiva no texto, mas que em nada altera o sentido do dispositivo. Portanto, trata-se de emenda meramente redacional e não de matéria consti-

tucional que deva ser submetida à votação. Assim, se o Sr. Relator acolher a sugestão, S. Ex.^a adota-la-á quando for fazer redação, e ponto final.

O SR. PRESIDENTE (João Menezes): – O autor quer manter a emenda. Concedo a palavra ao Relator Bernardo Cabral para dar uma explicação.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Agradeço a V. Ex.^a a concessão da palavra para dizer que inequivocamente a emenda é de redação. A Relatoria a acolhe, ficando resolvido o assunto. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (João Menezes): – Desde que o Relator acolhe a emenda, acho que não precisa ser votada. A emenda foi acolhida por unanimidade.

(Reassume a Presidência o Sr. Constituinte Aluizio Campos).

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Não posso deixar de agradecer, comovido, a aprovação, por unanimidade, da minha emenda

Destaque nº 5122-87, do Sr. Celso Dourado, "que acrescenta art. 32, inciso XIX do Substitutivo nº 1 (art. 21, XX do Substitutivo nº 2)" (225.^a votação)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Em votação o Destaque nº 5122-87, requerido pelo Constituinte Celso Dourado, sobre o inciso XX do art. 21.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Celso Dourado.

O SR. CONSTITUINTE CELSO DOURADO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, com a devida vênua do Sr. Relator, gostaria de fazer uma comparação entre a redação do inciso X do art. 21 do Substitutivo nº 2 e a do inciso XIX do art. 32 do Substitutivo nº 1. A minha preferência é pela redação do Substitutivo nº 1, que achei realmente pertinente à nossa realidade, pois ajuda a resolver um sério problema da nossa sociedade. A minha preferência é que fique a seguinte redação: "XIX – convocação ou mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros". Não a do Substitutivo nº 2, que diz o seguinte: "XX – normas gerais de organização, garantias e condições de convocação ou mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros".

Sr. Presidente, a cada dia a nossa sociedade se torna mais insegura e violenta, em grande parte porque as polícias estaduais perderam seu sentido de relacionamento com a comunidade. Passaram a ficar numa dependência direta do Exército, provocando o conflito entre a Polícia Militar e a Polícia Civil. Isto não tem ajudado de forma alguma. Está na hora, da democratização da nossa sociedade. Este é um setor muito importante e sensível. Aliás, chegou o momento de democratizarmos e humanizarmos nossas polícias.

É bom lembrar que temos milhares de subtenentes e sargentos que, durante esses quinze, vinte anos não tiveram o privilégio de ter qualquer graduação na sua carreira. Foram marginalizados. Chegou o momento de prestarmos atenção a esse fato. Chegou o momento de darmos aos Estados mais autonomia com relação à organização das suas polícias, que, na realidade, deveriam ser polícias estaduais, para que houvesse, cada vez mais um bom relacionamento com a comunidade. Só acredito em entendimento na sociedade se for baseado neste relacionamento pessoal, com as pessoas se conhecendo e cada uma assumindo sua responsabilidade e cumprindo bem o seu papel. Essa interferência de cima para baixo dá a aparência de paz, de segurança, mas, na realidade, é algo imposto, que termina provocando conflitos e injustiças.

É bom lembrar que são exatamente os subtenentes, os sargentos, os cabos e os soldados que estão na linha de frente no combate ao crime. São eles que expõem suas

vidas. Desta forma, eles precisam ter, cada vez mais, um relacionamento com a comunidade e com os Governos dos Estados, porque esse diálogo irá ajudar a superar esse sério problema atual da nossa sociedade que é a violência que a cada dia que passa se aprofunda mais no seio das nossas grandes cidades. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Antônio Britto para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte José Lins, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, é apenas para ordenar os nossos trabalhos. A relação fornecida pela Mesa dá o Destaque nº 5122 como supressivo. O que se entende por supressivo é a supressão total do texto. Mas o nobre Constituinte Celso Dourado declarou do púlpito que quer suprimir apenas uma parte da redação. Neste caso, é necessário que a Mesa esclareça, para sabermos o que vamos votar.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – A informação que temos é de que a emenda seria supressiva total. **(Pausa)** Consulto o nobre Constituinte Celso Dourado se a sua emenda é para a supressão total.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – S. Ex.^a não pode fazer isto.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Pela informação que a Mesa tem, a emenda pede a supressão do inciso XX na sua totalidade. É este o objetivo da emenda de V. Ex.^a? Suprimir todo o inciso?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, uma emenda supressiva não pode ser alterada. Se a solicitação é de supressão total...

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, gostaria que o assunto ficasse claro, porque, se a emenda pede a supressão total do inciso XX, farei um apelo ao Constituinte para que a retire.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Mas isto é outra coisa.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Peço à Mesa que esclareça. A emenda requer a supressão total?

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – A emenda exige que a supressão seja total.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Informo ao Constituinte Celso Dourado que já não mais pode alterar a emenda depois de ter feito o encaminhamento.

O SR. CONSTITUINTE CELSO DOURADO: – Sr. Presidente, fiz a comparação entre o que está escrito no Substitutivo nº 1 e no Substitutivo nº 2, para dizer que a minha preferência era pelo Substitutivo nº 1. Mas o meu destaque é supressivo apenas de parte do inciso XX, porque o restante é em outras palavras, o mesmo que está no Substitutivo nº 1. Então, o que quero é retirar a expressão "normas gerais de organização e garantias".

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Solicito à Mesa que leia o destaque nos termos em que foi apresentado.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – O destaque é o seguinte: "Requeiro o destaque para votação em separado do inciso 19 do art. 32, que corresponde ao inciso 20 do art. 21 do Substitutivo nº 2". O inciso 19 do art. 32, do Substitutivo nº 1 a que S. Ex.^a se refere é o seguinte: "XIX convocação ou mobilização das polícias militares e corpo de bombeiros". Então, S. Ex.^a pretende restabelecer o que estava contido no Substitutivo nº 1.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – E que tem prevalência sobre os outros. O que S. Ex.^a quer é que se mantenha o que está escrito no Substitutivo nº 1.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Eu gostaria de ouvir a palavra do Relator antes da votação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – A Questão de Ordem de V. Ex.^a já está resolvida.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, tenho outra Questão de Ordem a fazer.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Então, o que se verificou agora é que S. Ex.^a requer a supressão do inciso XX para restaurar o que está escrito no Substitutivo nº 1.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, não é supressivo.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – O Constituinte Celso Dourado confirma que o destaque foi apresentado com o propósito de restaurar a redação do 1º Substitutivo.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – O Substitutivo é global e tem prevalência.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Estão inscritos para falar contra os Constituintes Antônio Britto e Gastone Righi e para falar a favor o Constituinte Oswaldo Lima Filho.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Antônio Britto.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Constituintes, creio que seja interessante trazer ao exame e à consideração dos nobres colegas uma informação. Ao longo do processo de debate e de votação deste texto constitucional estivemos sempre trabalhando, ora com dispositivos que reproduziam uma abusiva interferência na legislação federal, na competência dos Estados e na competência das polícias militares para sua organização, ora na reprodução de dispositivos, como o da Constituição de 1946, que depois foi reproduzida em 1967, e que dizia:

"Organização, instrução, justiça e garantia das polícias militares em condições gerais de sua utilização pelo Governo Federal nos casos de mobilização ou de guerra."

Ora, a manutenção de um dispositivo como este efetivamente traria uma interferência, a meu juízo, abusiva, na possibilidade do que devem dispor as polícias militares estaduais, para sua organização.

Se tivermos o bom senso de rejeitar esta proposta, não poderemos, por outro lado, na minha opinião, permitir que sobre esta matéria se estabeleça a posição, que está colocada na outra parte, de supor que seria possível considerar hoje, dentro da Federação, uma praticamente absoluta liberdade, em termos de organização das polícias militares. Por isso, sempre se trabalhou, e assim operou o nobre Relator Bernardo Cabral, numa solução intermediária. E qual é a solução intermediária? Uma solução que, expressa no 2º Substitutivo, diz: "Normas gerais de organização".

E gostaria de aqui me deter no seguinte aspecto: que normas gerais são estas? Quem poderá organizar e aprovar estas normas gerais? Esta Casa, o Congresso Nacional. Normas gerais da organização, garantias e condições de convocação ou mobilização das polícias militares, na essência, reproduzem a expressão que quer restabelecer o nobre Constituinte Celso Dourado. Então, vejam V. Ex.^{as} a diferença entre o 2º Substitutivo, que estamos defendendo, e o 1º substitutivo naquele dispositivo que pre-

tende restabelecer o nobre Constituinte Celso Dourado. É a expressão "Normas gerais de organização". Elas serão determinadas pelo Congresso e, sem elas, a pretexto de assegurarmos uma importante descentralização, estaremos, na verdade, assegurando a inexistência de qualquer norma geral, de qualquer princípio que assegure, nesta matéria, o equilíbrio federativo de um mínimo de igualdade entre as várias Unidades da Federação.

Por isso, Sr. Presidente, encaminho pela rejeição da emenda proposta, através de destaque, pelo nobre Constituinte Celso Dourado, e pela aprovação e manutenção do texto do Substitutivo do nobre Relator Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Oswaldo Lima Filho, para encaminhamento a favor.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Sr. Presidente, ocupo a tribuna por imposição de um compromisso que assumi com o ilustre professor de Direito do Rio Grande do Sul, conterrâneo do Constituinte Antônio Britto, que acaba de combater a emenda, o Prof. Voltaire Schiling. Numa das minhas últimas viagens a Porto Alegre, ao receber os livros de S. S.^a, que é um dos, ilustres membros do PMDB, chamava-me ele a atenção, como Deputado Constituinte, para o risco profundo de intervenção que a Constituinte estava cometendo sobre a autonomia dos Estados. E lembrava S. S.^a que foi esmagando a autonomia dos Estados que se construiu a maioria dos golpes antidemocráticos no Brasil. Não há autonomia se o Estado não pode, sequer, regular a sua polícia estadual e civil. A polícia sempre foi um instrumento da justiça e de ação do Estado. Foi preciso que o golpe militar de 1964 reunisse todos os poderes junto à Presidência da República para que se instaurasse esse sistema em que as polícias estaduais perderam até o direito de ter os seus próprios comandantes, que eram designados de Brasília. Lembro aos Constituintes que, sem ser um federalista à **ou-trance**, tenho presente no meu espírito as palavras do grande mestre liberal francês que foi Laboulayen, que disse: "A autonomia das províncias é a cidadela da liberdade".

Por tudo isso, quer-me parecer que tem toda a razão o nobre Deputado Celso Dourado ao reclamar um mínimo de autonomia para os Estados regularem as suas polícias estaduais. E quando ele propõe que voltemos ao texto do art. 32, item 19, do 1º Substitutivo, que dizia "Convocação de poderes da União para mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros", o que isso quer dizer? É que em situações graves, de calamidade pública, de estado de sítio legalmente votado, o Congresso Nacional pode regular a convocação das polícias estaduais. Mas isso não pode ficar com uma intervenção absurda, injusta, inqualificável da legislação federal. Este não é um País unitário. E para um País dessa vastidão, dessa complexidade, não podemos estar legislando aqui, de Brasília, para a polícia do Acre, de Pernambuco ou do Rio Grande do Sul.

Tem os meus aplausos o nobre Constituinte Celso Dourado. Nesse sentido apresentei duas emendas, uma sugerida pelo Prof. Schiling, do Rio Grande do Sul, subordinando a mobilização das polícias estaduais à administração das Assembleias Legislativas dos Estados respectivos; e outra determinando que os Estados tenham competência concorrente para legislar sobre a matéria. **(Palmas.)**

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Com a palavra o nobre Constituinte Gastone Righi, para encaminhamento contrário.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Constituintes, por maior que seja a minha admiração pela inteligência, pelo brilho, pela agudez mental do ilustre Constituinte Oswaldo Lima Filho, tenho a impressão de que hoje ele falou de um outro

país, de um outro texto constitucional. O Brasil, em que pese ao fato ser uma Federação constitucionalmente estabelecida, tem um sentido unitário, absoluto. Nunca os seus Estados foram autônomos para legislar sobre matérias fundamentais, principalmente quanto à organização das polícias militares. Se o nosso País for dividido, talvez, em 25 ou 26 Estados como seremos admitindo que cada Estado organize sua polícia militar ao seu inteiro alvedrio, que confusão, que absoluta anarquia, em termos de organização de polícias militares, teríamos ao longo de todo o País! Confusão desde a sua hierarquização, suas funções, sua forma de funcionamento, até o impossível entrosamento entre elas, na manutenção do que lhes diz respeito, que é a lei e a ordem.

Mas o que o Constituinte Oswaldo Lima Filho lá invocava era o direito relativo a uma autonomia que não essa que S. Ex.^a coloca. E anuncia que não pode sequer organizar sua polícia civil. Ora, o texto não se refere à polícia civil: só à polícia militar. Mais ainda, refere-se apenas à organização. Quanto à segunda parte, isto é, à mobilização, em termos de forças auxiliares do Exército, o autor do destaque não destacou, para que esse trecho fosse retirado do texto constitucional. Portanto, em metade do que disse o Constituinte Oswaldo Lima Filho, quanto a recrutar-se as polícias militares, no caso de convocação para a guerra ou em outras circunstâncias previstas constitucionalmente, evidentemente não há o que se referir ao presente destaque, porque essa matéria não é objeto dele.

Assim sendo, desejaria, como último argumento contra esse destaque, que me parece absurdo e indesejável, se tirarmos da União o direito de legislar sobre a organização de polícias militares – aqui não se tem nenhum texto substitutivo – nem o Distrito Federal nem os Territórios Federais poderão ter polícia militar, porque a União ficou sem poder para legislar sobre a organização da polícia militar. Vejam que absurdo, que insensatez esse destaque, que levaria a um vazio, a um vácuo constitucional, impossibilitando a União de manter a polícia militar no Distrito Federal e em todos os Territórios Federais!

Assim sendo, somos pela exclusão do destaque e pela manutenção do texto do 2º Substitutivo.

Durante o pronunciamento do Sr. Gastone Righi, o Sr. **Aluizio Campos**, Primeiro-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. **Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, eminentes Constituintes, ouvi o Constituinte Oswaldo Lima Filho, a quem tributo sempre admiração, dizer da sua inquietação, por ver inserido no texto constitucional um dispositivo que toca na organização e nas condições de convocação ou mobilização das polícias militares, sem que se registre a subordinação aos respectivos governos estaduais.

Pois bem, a Constituição de 1946, que é o balizamento da democracia neste País, foi muito mais rígida e rigorosa, porque dizia "organização". Enquanto o texto atual fala em normas gerais, a Constituição de 1946 ia mais além, dizendo "instrução, justiça" – expressões que foram retiradas do texto e "condições gerais de sua mobilização".

Quanto à subordinação, permita S. Ex.^a que eu lembre o art. 162, § 3º, do Substitutivo, que declara que as polícias militares subordinam-se, juntamente com os corpos de bombeiros militares e as polícias civis, aos governos dos Estados, Distrito Federal e Territórios. Nenhuma palavra torna-se necessário ser aqui reproduzida.

Voto contra a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Passamos à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes:

Ademir Andrade, Celso Dourado, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, Nelson Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, José Tavares, Nelson Wedekin, Vilson Souza Octávio Elísio, Floriceno Paixão, José Maurício, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Aldo Arantes, Roberto Freire, Beth Azize e Vivaldo Barbosa. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Almir Gabriel, Aluizio Campos, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, João Calmon José Fogaça, José Richa, Manoel Moreira, Nelson Carneiro Nelson Jobim, Nilson Gibson, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Marcos Lima, Antonio Mariz, Israel Pinheiro Alceni Guerra, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Lourenço, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Ricardo Fiúza, Paes Landim, João Menezes, Furtado Leite, Valmir Campelo Jofran Frejat, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres Bonifácio de Andrada, Adylson Motta, Francisco Rossi Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira e Roberto Balestra. **ABSTENÇÃO** da Senhora Constituinte Sandra Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 22 Constituintes; votaram NÃO 49 Constituintes; Absteve-se de votar 1 Constituinte. Total: 72 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Passemos ao Destaque nº 842, do Constituinte Haroldo Lima. S. Ex.^a está ausente.

Prejudicado.

Inciso XX, Destaque do Constituinte Celso Dourado emenda supressiva. S. Ex.^a está ausente.

Prejudicado.

Destaque nº 555, do Constituinte José Genoíno, que retira a expressão "estrutura básica", ficando "condições gerais de convocação ou mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros".

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Retiro o destaque. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Passemos ao inciso XXII, Destaque nº 4046, do Constituinte Roberto Campos. **(Pausa)** Ausente. Prejudicado.

Destaque nº 4341, do Constituinte Paulo Macarini.

(Pausa) Ausente. Prejudicado.

Destaque nº 5398, do Constituinte Carlos Chiarelli. Ausente. Prejudicado.

Passaremos, agora, ao inciso XXVI. Emenda Modificativa nº 6999, do nobre Constituinte José Carlos Grecco. S. Ex.^a não está presente. A emenda está prejudicada.

Passamos às emendas aditivas de inciso. Há um pedido de preferência do ilustre Constituinte Euclides Scalco para a Emenda 20941, requerida pelo Constituinte Nelson Wedekin.

A Liderança do PMDB retira o pedido.

Destaque nº 6361, do Constituinte Wilson Martins. Ausente. Prejudicada a emenda.

Destaque nº 3826, do Constituinte Ibsen Pinheiro. Ausente. Está prejudicada a emenda.

Destaque nº 004254-87 – Emenda nº ES-23866-3, do Sr. Nilson Gibson, "que adita inciso ao art. 32 do Substitutivo nº 1 (art. 21 do Substitutivo nº 2)". (226.^a votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Destaque nº 4254, do Constituinte Manoel Moreira. Ausente. O nobre Constituinte Nilson Gibson está autorizado a defender a emenda. Vou ler o seu texto:

"Inclua-se no art. 42 um inciso com a seguinte redação: defesa territorial, defesa aeroespacial e defesa civil."

Com a palavra o nobre Constituinte Nilson Gibson, que defenderá o destaque.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON:

– Sr. Presidente, não há necessidade evidentemente, de defender o destaque ora proposto, porque V. Ex.^a já o fez. Vou apenas aditar algo ao excelente entendimento explanado por V. Ex.^a.

Nossa pretensão é que a União também legisle sobre a defesa civil, territorial e aeroespacial. Essa sugestão já foi aprovada na Comissão da Organização Eleitoral, Partidária e Garantias das Instituições.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Algum Constituinte deseja falar contra a emenda? O Constituinte Nilson Gibson fez a defesa do inciso, que é auto-explicativo. Propõe que a União possa legislar sobre a defesa civil, territorial e aeroespacial. Se ninguém quiser falar contra, vou colocar em votação.

O Sr. Relator deseja falar?

O SR. RELATOR (José Fogaça): – A Relatoria acolhe a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Tendo a Relatoria acolhido a emenda passamos à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes:

Ademir Andrade, Aluizio Campos, Celso Dourado, Fernando Bezerra Coelho, Haroldo Sabóia, João Calmon, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Serra, Manoel Moreira, Milton Reis, Nelson Jobim, Nelson Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, José Tavares, Israel Pinheiro, Nelson Wedekin, Vilson Souza, Vicente Bogo, Octávio Elísio, Euclides Scalco, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Lourenço, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Sandra Cavalcanti, Furtado Leite, Valmir Campelo, João Menezes, Jofran Frejat, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Adylson Motta, Floriceno Paixão, José Maurício, Vivaldo Barbosa, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira, Roberto Balestra e Beth Azize. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Egídio Ferreira Lima, Nelson Carneiro, Pimenta da Veiga, Virgildásio de Senna, Antonio Mariz, Christóvam Chiaralia, Oscar Corrêa, Paes Landim, Bonifácio de Andrada, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Aldo Arantes e Roberto Freire. **ABSTENÇÃO** do Senhor Constituinte Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 55 Constituintes; votaram NÃO 17 Constituintes; absteve-se de votar 1 Constituinte. Total: 73 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Destaque nº 004256-87, do Sr. Manoel Moreira – Emenda nº ES-23860-4, do Sr. Nilson Gibson, "que adita inciso ao art. 32 do Substitutivo nº 1 (art. 21, inciso do Substitutivo nº 2)". (227.ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Passamos ao Destaque nº 4256, de autoria do Constituinte Manoel Moreira. S. Ex.ª está presente. A emenda é de autoria do Constituinte Nilson Gibson.

Tem a palavra o nobre Constituinte Manoel Moreira.

O SR. CONSTITUINTE MANOEL MOREIRA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a inclusão no art. 21 de "atividades de levantamentos e pesquisas aeroespaciais, aquáticos e terrestres" tem a mesma justificativa que a matéria que acabamos de aprovar. Esta matéria, necessariamente, deve ser legislada pela União. Não faz sentido deixá-la para a legislação residual, ou aos Estados e Municípios. Creio que, coerentes com a decisão tomada neste momento iremos examinar e aprovar a inclusão deste inciso, para que a União não perca sua posição numa matéria em que já tem experiência e na qual vem trabalhando atualmente.

Peço, portanto, o apoio dos Constituintes para que em assunto tão relevante não tenhamos a omissão desta Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, peço apenas dois minutos para explicar esta emenda que resguarda os interesses das empresas nacionais no que diz respeito às pesquisas e aos processos aerofotogramétricos. As empresas nacionais estão por ela protegidas, muitas vezes, das garras e da sanha das multinacionais. É uma emenda muito boa. Portanto, se eu pudesse dizer algo a meus colegas seria que refletissem bem, porque vale a pena garantir, através dela, os interesses nacionais.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A emenda diz o seguinte:

"... atividades de levantamentos e pesquisas aeroespaciais, aquáticas e terrestres."

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, citarei a legislação atual para esclarecimento dos colegas. As atividades de levantamento aeroespacial estão contidas na Lei nº 960/49 e nos Decretos-Leis nºs 1177/71 e 84577/80. O Brasil conta hoje com uma capacidade instalada competente, construída e assegurada por empresas nacionais, que, além de garantirem um expressivo número de empregos diretos e indiretos no País, caracteriza-se por mecanismos de defesa dos interesses nacionais contra a intromissão inadmissível ou mesmo participações desnecessárias de empresas ou grupos estrangeiros. O que se propõe, pois, com a emenda aditiva – são destaques – não é inovar ou modificar, mas assegurar, por preceito constitucional, o que se vem fazendo com acerto e controle necessários. Por sua natureza e pelo seu significado para a soberania nacional é que tais atividades devem ter o seu disciplinamento a cargo da União.

Esta a justificativa que faço da emenda.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, quero apenas esclarecer e saudar o nacionalismo do Constituinte Gerson Peres, mas estamos discutindo apenas a quem compete legislar. Ainda não estamos discutindo méritos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pela ordem, concedo a palavra ao Constituinte José Lins.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, a matéria é visivelmente parte do capítulo Da Ciência e Tecnologia. E no art. 246 o projeto do relator, diz, explicitamente:

"Art. 246 – O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a autonomia e

a capacitação tecnológicas, e a pesquisa científica básica."

Ninguém faz pesquisa sem levantamento. De modo que o assunto está tratado em outro capítulo. A impressão que tenho é de que ele entra em duplicidade e em lugar errado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Vou conceder a palavra ao Constituinte Vivaldo Barbosa, se a solicitou para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, apenas porque V. Ex.ª, ao tentar elucidar o Plenário, referiu-se apenas ao texto do inciso.

Em adição à elucidação de V. Ex.ª, queria chamar a atenção para o fato de que este inciso se insere no art. 21, que diz "legislar sobre", o que significa ampliar a competência do Congresso Nacional, trazer para suas mãos a definição dessas matérias, que, se não forem legisladas pelo Congresso Nacional, serão executadas pelas instituições do Poder Executivo, das Forças Armadas, que necessitam de uma disciplina pelo Congresso Nacional. Trata-se aqui de ampliar a capacidade do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem inteira razão V. Ex.ª Explicou muito bem.

Tem a palavra o Constituinte Nelson Carneiro, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, V. Ex.ª tem um bom hábito, que é o de ler a emenda, porque nem sempre os oradores lêem as emendas, o que cria uma confusão para quem está ouvindo, como o caso do Constituinte Nilson Gibson, que falou para trás, de modo que não ouvimos o que ele disse. Pediria a V. Ex.ª, que sempre que tiver uma emenda, que a leia.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Já o fiz, mas vou ler a emenda novamente:

"Legislar sobre:

– atividades de levantamento e pesquisas aeroespaciais, aquáticas e terrestres."

Com a palavra o Constituinte Virgildásio de Senna para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDASIO DE SENNA: – Sr. Presidente, a Assembléia Nacional Constituinte é livre e soberana para votar a tolíce que quiser. Acabamos de votar que compete à União legislar sobre levantamentos fotogramétricos e aeroespaciais feitos permanentemente pelos satélites que estão rondando a Terra e sobre os quais o Congresso Nacional e o Governo brasileiro não têm qualquer controle. Qualquer cidadão pode comprar, hoje, seja na União Soviética, nos Estados Unidos, ou na França, levantamentos aerofotogramétricos, aeroespaciais feitos por satélites que estão em órbita.

Estudos de batimetria aérea, de levantamentos aerofotogramétricos – sejam espaciais, sejam tradicionais – são providências de natureza técnica, e não me parece oportuno serem introduzidos na Constituição, mesmo porque a Constituição e a lei precisariam ter uma mutabilidade tão rápida quanto rápido é o crescimento da técnica sobre o assunto. Assim, transforma-se numa coisa ridícula estarmos aqui discutindo esta matéria, que é assunto, se couber, de legislação ordinária, de legislação de terceira ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Com a palavra o relator, para expor o seu ponto de vista sobre a matéria, se assim o desejar.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Levando em conta os argumentos levantados pelo Constituinte Virgildásio de Senna, no sentido de que há tantas e tão poderosas ameaças à nossa segurança com satélites que mapeiam as

nossas jazidas, as nossas riquezas, acresce a preocupação e a necessidade de legislação restritiva nesse campo. **(Palmas)**

Lembro-me de uma denúncia feita em 1966 sobre levantamentos aerofotogramétricos da Amazônia feitos por uma potência estrangeira, que causou um grande escândalo nacional. Exatamente porque há essa ameaça tão concreta e poderosa e, muitas vezes, até tão fora do nosso controle, acresce a necessidade dessa legislação.

Portanto, a posição da Relatoria é pelo acolhimento da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Em votação a emenda.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Almir Gabriel, Aluizio Campos, Artur da Távola, Egidio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Lyra, Haroldo Sabóia, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, José Tavares, Nelson Wedekin, Vilson Souza. Vicente Bogo, Octávio Elísio, Euclides Scalco, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, Sandra Cavalcanti, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Bonifácio de Andrada, Adylson Motta, Floriceno Paixão, José Maurício, Vivaldo Barbosa, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Adolfo Oliveira, Aldo Arantes, Roberto Freire e Beth Azize. **Votaram NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Antônio Britto, Celso Dourado, Fernando Henrique Cardoso, João Calmon, José Geraldo, José Richa, Virgildásio de Senna, Antonio Mariz, Israel Pinheiro, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, José Lins; José Lourenço, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Paes Landim, Valmir Campelo, Jofran Frejat, Mozarildo Cavalcanti, Furtado Leite, Antônio Carlos Konder Reis e Roberto Balestra. **ABSTENÇÃO** dos seguintes Senhores Constituintes: José Jorge e José Thomaz Nonô.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 46 Constituintes; votaram NÃO 24 Constituintes; abstiveram-se de votar 2 Constituintes. Total: 72 votos. O Destaque foi **prejudicado** por falta de **quorum** qualificado.

Vamos passar agora ao Destaque nº 5273, do nobre Constituinte Manoel Moreira. S. Ex.^a retira o destaque.

Destaques nº 3065, do Constituinte Albérico Cordeiro. S. Ex.^a não está presente. Prejudicado o destaque.

Passamos às emendas aditivas.

Destaques nº 5332, do Constituinte Virgildásio de Senna, referente à Emenda nº 21231. S. Ex.^a retira o destaque. **(Palmas)**

Destaques nº 5916, do Constituinte Nestor Duarte. Há uma indicação para o Constituinte Joaci Góes, que não é membro da Comissão nem está presente. Prejudicado o destaque.

Destaques nº 6507, do nobre Constituinte Aluizio Campos. S. Ex.^a retira o destaque. **(Palmas)**

Há dois destaques meus. Vou mantê-los. Um deles diz respeito à possibilidade de os Estados legislarem segundo autorização de lei complementar. Indiquei o Constituinte Nelson Jobim para defendê-lo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, a nota fornecida pela Mesa dá a Emenda nº 34529 como aditiva, mas não cita o texto.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– V. Ex.^a se refere ao destaque que eu pedi?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Às duas emendas de V. Ex.^a, ambas aditivas.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Vai ser feita a defesa de apenas uma.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Qual é o número do destaque?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Destaque nº 6864, que restabelece o art. 32, parágrafo único, do primeiro substitutivo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – É este exatamente que não cita a emenda

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Não o faz porque pede para restabelecer o texto do primeiro substitutivo. É esta a razão.

Com a palavra o nobre Constituinte Nelson Jobim.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, está sendo posta em votação a Emenda nº 34529?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Não. O que está sendo posto em votação é o Destaque nº 6864, que pede que se mantenha o parágrafo único do art. 32 do primeiro substitutivo.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Eu sugeria a V. Ex.^a que desistisse desse destaque e mantivesse o seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Perfeito. Desisto deste destaque.

Destaques nº 006872-87 – Emenda nº ES-34529-0, do Sr. Fernando Henrique Cardoso, "que modifica a redação do art. 32, parágrafo único, do substitutivo nº 1 (art. 21, parágrafo único, do Substitutivo nº 2)". (228ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Passemos ao Destaque de nº 6872, relativo à Emenda nº 34529, que diz o seguinte:

"Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislarem sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo, desde que não causem risco à soberania e unidade nacionais."

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA: – Pela ordem, Sr. Presidente. Essa emenda é sobre o art. 32 do 2º Substitutivo ou art. 32 do 1º Substitutivo?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Perdão, o destaque relativo ao 1º Substitutivo foi retirado, agora está em discussão uma emenda acrescentando um parágrafo único ao art. 32.

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA: – É relativa à competência dos Estados? Não é dos Municípios?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – É relativa à competência dos Estados.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, convém que esclareça perfeitamente que a emenda visa à criação de um parágrafo único ao art. 21, que regula a competência privativa da União. É esta a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Exato.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – E pretende estipular no parágrafo único:

"Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislarem sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo, desde que não causem risco à soberania e unidade nacionais."

Objetiva esta emenda, considerando a distribuição de competências fixadas na Constituição e no Projeto do Relator, possibilitar que lei complementar futura venha eventualmente – e se o Congresso assim o entender – estender competência aos Estados de legislarem naquilo que agora, hoje, neste projeto, está estabelecido como competência privativa da União. Isso flexibiliza o critério da divisão da competência, a Constituição está estabelecendo um rígido e completo sistema de distribuição de competências pela técnica de enumerar as competências da União, deixando aos Estados tudo aquilo que não for enumerado. Portanto, tira dos Estados um elenco de competências e o privativa à União, fato que possibilita, no futuro, por circunstâncias futuras e modernas, não se necessitando recorrer à reforma constitucional, autorizar e estender aos Estados a faculdade de, por lei complementar, legislar sobre essas matérias. Ou seja, esta é uma técnica que faz com que o sistema federativo da nossa concepção de 1987 não comprometa a concepção eventual do sistema federativo do ano 2000, possibilitando, no ano 2000, ou mesmo antes disso, rever a nossa concepção de federação e aumentar a competência dos Estados, reduzindo a competência da União.

Entendo, Sr. Presidente, Sr. Relator, que esta emenda faz com que tenhamos uma consciência de futuro, uma vez que não procuramos fazer com que as gerações futuras venham a respeitar duramente aquilo que, de nossa concepção de federação, teria entrado no texto constitucional.

Esta é a razão pela qual encaminho favoravelmente a emenda, uma vez que assegura esta flexibilização no conceito de federação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pergunto se algum Constituinte quer encaminhar contra. **(Pausa)** Pergunto ao Sr. Relator se deseja opinar.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – A Relatoria entende que não há risco à competência privativa da União porque quem irá autorizar os Estados será o próprio Congresso Nacional através de lei complementar. Portanto, também é favorável ao acolhimento da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Almir Gabriel, Aluizio Campos, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Fogaça, José Geraldo, José Paulo Bisol, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Marcos Lima, José Tavares, Antonio Mariz, Israel Pinheiro, Vilson Souza, Vicente Bogo, Octávio Elízio, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Lourenço, José Thomas Nonô, Oscar Corrêa, Furtado Leite, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Bonifácio de Andrada, Adylson Motta, Floriceno Paixão, José Maurício, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, José Genoíno, Roberto Balestra e Aldo Arantes. **Votaram NÃO:** João Calmon, Oswaldo Lima Filho, Rodrigues Palma, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Edme Tavares, Luís Eduardo, Sandra Cavalcanti e Jofran Frejat. **ABSTENÇÃO:** dos Senhores Constituintes Carlos Chiarelli, Paes Landim, Adolfo Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 57

Constituintes; votaram NÃO 9 Constituintes; abstiveram se de votar 3 Constituintes. Total: 69 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Passamos ao Destaque nº 6998, de autoria do Constituinte José Carlos Grecco **(Pausa)**. S. Ex.^a está ausente. Prejudicado.

Destaque nº 8113, de autoria do Constituinte Osvaldo Coelho **(Pausa)**. S. Ex.^a está ausente. Prejudicado.

Passa-se ao art. 22.

Requerimento do Constituinte José Richa, de preferência para o Destaque nº 7199, relativo à Emenda nº 33998, que pretende substituir o art. 22 pelo art. 37, incisos e letras da emenda. **(Pausa)** Retirado.

Inciso II – Destaque nº 4197, do Constituinte Octávio Elísio. Retirado pela alta compreensão mineira.

Inciso III – Destaque nº 4344, do Constituinte Simão Sessim. **(Pausa)** Ausente. Prejudicado.

A Constituinte Myrian Portella retirou o Destaque nº 6266.

Inciso V – Destaque nº 4773, do Constituinte Maurício Fruet. Ausente. Prejudicado o destaque.

Inciso VI – Destaque nº 4466, do Constituinte José Egreja. **(Pausa)** Retirado o destaque.

Inciso VIII – Destaque nº 5915, do Constituinte Nestor Duarte. Ausente. Prejudicado o destaque.

Destaque nº 5137-87 – Emenda nº ES-28260-3, do Sr. Ricardo Izar, “que modifica o inciso IX do art. 33 do Substitutivo nº 1 (art. 22, IX do Substitutivo nº 2)”.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Inciso IX – Destaque nº 5137, do Constituinte Ricardo Izar. A indicação é para o Constituinte Oscar Corrêa. Trata-se do seguinte:

“Dê-se ao inciso IX do art. 33 a seguinte redação:

Promover a melhoria das condições habitacionais da população e de saneamento.”

O Sr. Constituinte Oscar Corrêa tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Sr. Presidente, em que pese à boa vontade mineira, recebi uma procuração e terei de cumpri-la.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a tem toda a razão.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Sr. Presidente, com satisfação, recebi do Constituinte Ricardo Izar a incumbência de defender sua emenda, que substitui o art. 22, inciso IX, dando-lhe a seguinte redação:

“Promover a melhoria das condições habitacionais da população e de saneamento.”

Diz S. Ex.^a, nas suas razões:

“A redação ora proposta visa manter a natureza de ação do município, sem invasão da área pertinente à iniciativa privada, à qual sempre esteve afeta a construção de moradias no País, para todas as classes sociais.”

Inverteu-se a posição das palavras “da população” no texto, ligando-as a “condições habitacionais” e não a “saneamento”, por ser imprópria no caso presente, saneamento da população.”

Parece-me pois, pertinente a emenda do ilustre Relator, que, além de dar forma redacional condizente à matéria, adequa-a a uma nomenclatura mais precisa.

Pretende também S. Ex.^a dar ênfase maior à participação da iniciativa privada nos processos de construções habitacionais. Através de sua emenda, S. Ex.^a objetiva resguardar a possibilidade de que a iniciativa privada participe também do projeto de construção nacional de moradias.

Se mantivéssemos o texto proposto pelo ilustre Relator, ficaria claro que apenas à União seria dada competência para implantar – entende-se, no caso, construção – e construir conjuntos habitacionais. Por esse motivo, Sr. Presidente, entendo que tem toda a razão o Constituinte Ricardo Izar, ao propor essa mudança.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra, pela ordem, ao Constituinte José Ulisses de Oliveira. Em seguida, o Constituinte Aldo Arantes falará contra a emenda.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ ULÍSSÉS DE OLIVEIRA: – Sr. Presidente, manifesto-me contra a emenda do Constituinte Ricardo Izar porque o que consta no art. 22 inciso XI, preenche perfeitamente as necessidades da população carente brasileira. Aqui não se está vetando a ação da iniciativa privada. Muito pelo contrário, está obrigando a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal a criarem programas habitacionais. Aqui não se diz que essa prerrogativa é exclusividade do Poder Público. É obrigação do Poder Público promover, criar programas, financiamentos para a população de baixa renda.

O dispositivo do Relator não veda a participação da iniciativa privada. Muito pelo contrário, há um incentivo do Poder Público à construção dessas moradias, principalmente por parte da iniciativa privada.

Discordo totalmente dos termos em que fez o encaminhamento da matéria o Constituinte Oscar Corrêa. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Como o Constituinte José Ulisses de Oliveira fez a defesa, concedo a palavra ao Constituinte Aldo Arantes, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente, na minha questão de ordem, quero apenas esclarecer que, de fato, a redação dada ao inciso IX não estabelece que há um monopólio da União, dos Estados e do Distrito Federal na construção de moradias. Por outro lado, estabelece a necessidade de que haja programas de construção de moradias.

Acho que a proposta e o destaque apresentado não resolvem o problema da habitação popular, que é extremamente grave em nosso País. Sabemos das dificuldades que existem nas grandes cidades – as favelas – ocasionados pela carência de habitações populares. A situação é extremamente grave na periferia e a responsabilidade é do Poder Público. A empresa particular não irá construir casas populares de custo barato. Obviamente, investirá em empreendimentos de alta lucratividade. Retirar a parte referida do texto seria prejudicar os interesses dos setores da população de baixa renda. Portanto, sou favorável à manutenção do dispositivo como está.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, para uma questão de ordem. Por uma questão técnica redacional, a expressão "saneamento da população" é evidentemente imprópria. Ou a Relatoria se cinge à expressão "saneamento" ou refere-se a "saneamento básico". Mas, "saneamento da população" distorce completamente a idéia da Relatoria. Portanto, quer seja a emenda aprovada ou não, é necessário que a Relatoria proceda à adequação da redação aos termos da proposta.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra à Relatoria para confirmar o que me parece óbvio.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Sr. Presidente, o Constituinte Konder Reis vai justificar a posição da Relatoria, que atende a estas ponderações.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS KONDER

REIS: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, a redação do inciso IX do art. 22 resultou de uma consideração do Sr. Relator-Geral, pelas inúmeras propostas constantes nos projetos oriundos das Comissões Temáticas. Alguns desses projetos acolheram regras mais rígidas, estabelecendo até a obrigatoriedade de o Poder Público assegurar moradia. O Sr. Relator adotou uma redação que, segundo seu entendimento, atende à solução dos problemas sem estabelecer uma regra de caráter absoluto.

A emenda do nobre Constituinte Ricardo Izar, aqui defendida pelo ilustre Constituinte Oscar Corrêa, altera o sentido da proposição do Sr. Relator, quando pretende inscrever na Constituição a seguinte norma:

"Promover a melhoria das condições habitacionais da população e de saneamento."

O Relator preferiu a redação:

"Implantar programas de construção de moradias, bem como promover a melhoria das condições habitacionais e de saneamento da população."

Toda a Comissão tem a lembrança de que a partir do momento em que se verificou no Brasil o fenômeno da concentração urbana, o Poder Público teve a preocupação de buscar meios e modos de resolver esse problema, que se agrava muito, não diria a cada ano, mês ou dia, mas a cada hora.

Por iniciativa do Presidente Getúlio Vargas foi criado o Programa da Fundação da Casa Popular e, mais recentemente, o Banco Nacional da Habitação, hoje com suas atribuições transferidas para a Caixa Econômica Federal.

É evidente que, diante desse gravíssimo fenômeno da concentração urbana, do surgimento dos aglomerados em situações as mais precárias e difíceis, o Governo não pode limitar-se à função de promover a melhoria das condições habitacionais. Ele tem de assumir a responsabilidade de implantar programas de construção de moradias e promover a melhoria das construções habitacionais.

Essa formulação de modo algum exclui a participação das iniciativas particulares. Não estabelece o monopólio do Poder Público, mas lhe atribui responsabilidade no que toca à implantação desses programas.

Ouvimos referências à necessidade de o Poder Público assumir a responsabilidade da construção das moradias populares. Recentemente discutimos esse problema e observei que, ao tempo em que exerci as funções de Governador do Estado de Santa Catarina, poderiam ser contadas nos dedos da mão as favelas, as aglomerações habitacionais altamente precárias existentes na capital daquele Estado, como também em cidades como Joinville e Criciúma. Hoje, essas aglomerações são incontáveis – cresceram, multiplicaram-se de tal forma que ou o Governo toma uma atitude decidida e decisiva, ou vamos chegar a um estado de precariedade, no que toca o problema habitacional, de conseqüências imprevisíveis. A participação do Poder Público é indispensável para a seleção das áreas, escolha do tipo das construções e implantação de infra-estrutura. Daí a redação constante no projeto.

Por outro lado, quero atender ao pregão do nobre Sr. Constituinte Carlos Sant'Anna, Líder do Governo, para reconhecer que o item, na sua parte final, padece de boa redação e, como Relator-Adjunto, farei presente aos meus companheiros, especialmente ao Sr. Relator-Geral, o compromisso que assumimos de proceder à devida correção. Assim, o parecer do Sr. Relator-Geral é pela manutenção do inciso IX, conforme a redação do 2º Substitutivo, e rejeição da emenda. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Vou submeter ao Plenário uma questão. Vou fazer uma votação simbólica. Vamos ver quem está disposto a susten-

tar o destaque. Peço aos Srs. Constituintes dispostos a sustentar o destaque que levantem as mãos. **(Pausa)**

Peço agora ao Constituinte que medite. **(Pausa)**
Agradeço por ter retirado o destaque. **(Palmas)**

Destaque nº 5914, do Constituinte Nestor Duarte. Ausente. Prejudicado.

Agora entramos na questão inclua-se, onde couber, no art. 22.

Destaque nº 003251-87 – Emenda nº ES-22352-6, do Sr. Eraldo Tinoco, “que adita parágrafo único ao art. 33 do Substitutivo nº 1 (art. 22, adita parágrafo – Substitutivo nº 2)”. (229ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Há um requerimento de preferência do Constituinte Eraldo Tinoco. Votação do Destaque nº 3251 referente à Emenda nº 22352.

Diz a emenda:

"Inclua-se parágrafo único ao art. 22 em o seguinte teor:"

Art. 22

Parágrafo único. As competências comuns e específicas da União, dos Estados, dos Territórios, do Distrito Federal e dos Municípios serão detalhadas em lei complementar, fixando as responsabilidades administrativas de cada nível de Governo.

Em votação o requerimento. Os que desejam apoiá-lo, permaneçam como estão. **(Pausa)** Aprovado.

Com a palavra o Constituinte Eraldo Tinoco, para encaminhar a votação da Emenda nº 22352.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Sr. Presidente, nesses dias tenho aprendido verdadeiras lições de ilustres juristas nesta Casa. A preocupação em apresentar esta emenda é a de um bacharel em administração pública, e decorre do seguinte aspecto: talvez o maior mal da administração pública brasileira venha a ser a superposição de funções. A duplicação de responsabilidades normalmente faz com que, tanto no mesmo nível de Governo como em níveis diferentes, surjam vários organismos, vários componentes da estrutura administrativa voltados para o exercício de uma mesma atribuição. Pretende-se com essa emenda que uma lei complementar estabeleça as responsabilidades administrativas de qualquer nível de governo no sentido de evitar-se à superposição de responsabilidades. Se aprovada a emenda, talvez tenhamos efetivamente no País a possibilidade de iniciar, através de uma lei complementar, uma verdadeira reforma administrativa, tão reclamada pela população brasileira e por aqueles que têm responsabilidade política e administrativa.

Sr. Presidente, lembro que há pouco aprovamos emenda de V. Ex.^a que estabelecia a possibilidade de uma lei complementar delegar competência legislativa aos Estados. O art. 22 não trata de responsabilidade administrativa, mas da fixação de competência comum no campo administrativo. Peço a atenção especial dos juristas da Casa: o projeto de Constituição traz a figura do mandato de injunção. Pergunto aos senhores que são juristas: como o mandato de injunção poderá ter eficácia se o cidadão comum não souber, no campo da educação, no campo da saúde, no campo da preservação do patrimônio, a quem deve acionar para ter êxito em um mandato de injunção?

Sr. Presidente, o que se pretende com essa emenda é efetivamente, por um lado, resgatar a possibilidade de uma administração pública mais coerente neste País e, por outro, dar ao cidadão brasileiro, quando não atendido nos seus direitos, a certeza de quem responsabilizar. Por isso, a emenda diz “as competências comuns” diga-se,

“competências administrativas e específicas da União, dos Estados, dos Territórios, do Distrito Federal e dos Municípios”, que serão detalhadas em lei complementar, fixando as responsabilidades administrativas de cada nível de governo. É uma emenda que merece a aprovação desta Casa. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Com a palavra o Constituinte Nelson Jobim para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, antes do encaminhamento, suscito uma questão de ordem fundamental sobre esta emenda. Acabamos de aprovar o **caput** do art. 22 e os incisos até o de número X. A emenda que quer inserir parágrafo único no art. 22 diz o seguinte:

“As competências comuns e específicas da União, dos Estados, dos Territórios, do Distrito Federal e dos Municípios serão detalhadas em lei complementar.”

Ou seja, a emenda pretende que lei complementar estabeleça a competência comum dos Estados, da União, do Distrito Federal e dos Territórios, assim como a competência específica. Ora, se já aprovamos o art. 22, dizendo que essas competências são comuns, é evidente que o parágrafo único por si só se contradiz com o texto aprovado, uma vez que já fixamos serem essas as competências comuns. Suscitaria, desde o início, um encaminhamento contrário a este ponto.

Mas há algo extremamente relevante. Aliás, O Sr. Relator, teve a felicidade absoluta na elaboração deste texto porque modernizou com absoluta clareza o texto constitucional. O que temos aqui é a divisão de competência comum. Não será competência comum dos Estado, da União, do Distrito Federal e dos Municípios zelar pela guarda da Constituição das leis e das instituições democráticas? Não será competência comum cuidar da saúde, assistência pública, proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, impedir a invasão, a destruição, a descaracterização de obras de arte e até bens de valor histórico, proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, preservar as florestas, a fauna e a flora? Será que devemos estabelecer não ser esta uma competência comum? Ora, é evidente que na técnica constitucional moderna, na medida em que uma das unidades federadas toma para si esta função, está assumindo serviço próprio, não excludente dos serviços dos outros, porque todos nós e a população queremos que as unidades federadas – o Estado, a União e os Municípios – preservem todos os itens do art. 22. Esta é a razão da competência comum que temos e que a população poderá exigir de qualquer um dos setores, porque qualquer um deles é responsável. Quanto mais tivermos dentro das unidades federadas a responsabilidade por isso, melhor prestação do serviço, anunciado no art. 22, teremos. Não há que se falar no problema da superposição. Não há superposição, exatamente na medida em que são competências comuns, ou seja, nenhuma é excludente da outra. Daí por que não se fala da divisão de competência. O que se está tentando – e aí peço licença ao eminente Constituinte para encaminhar contrariamente – é estabelecer um critério burocrático de divisão de competência.

Mas o que é competência específica? Ora, competência específica é competência exclusiva e competência exclusiva já foi votada exaustivamente no art. 20. Essas competências exclusivas são um modelo constitucional indiano, absolutamente inafastado no mundo moderno. Hoje temos um sistema que o Sr. Relator adotou com absoluta clareza no texto: estabelecer a enumeração exaustiva da competência da União, esclarecendo aos Estados os poderes reservados, sendo que, em uma área específica do art. 22, a competência é comum, a bem da população, que poderá dirigir o conhecido mandado de injunção contra as três

áreas. Lembraria que o exemplo do mandado de injunção, que também não serve no caso específico, porque o texto que aprovamos em relação ao **injunction mandate**, ou seja, ao mandado de injunção do sistema mexicano e americano, nos diz que essa é a medida judicial nova sempre que a falta de normas regularizadora torne inviável o exercício das liberdades constitucionais. Nada tem a ver isto com o problema de podermos exigir do Estado, da União e do Município, que, em comum, isolada ou propriamente, cumprem o elenco de funções: zelar pela Constituição, estabelecer todo esse elenco exaustivo do Sr. Relator, que tem origem no sistema alemão e que vem da proteção do meio ambiente, de fomentar a produção agropecuária nas áreas de abastecimento urbano. Não é da competência da União, do Município ou do Estado. Por que o Estado terá que ficar com essa competência exclusiva e específica? Não é caso de superposição. É uma concepção nova, moderna, não burocratizada dos deveres do Estado, em que ele passa a servir a Nação, e não estabelecer o que se fez na universidade brasileira, onde se dividiu competência e hoje não sabemos a quem reclamar a insuficiência do ensino neste País. Por isso, Sr. Relator, encaminho contrariamente **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Concedo a palavra ao Constituinte Carlos Sant'Anna.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, creio que para esclarecimento é preciso que a Relatoria nos informe quanto ao art. 22, algo sobre as competências comuns da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios. Acredito que em outros capítulos, mais na frente, como por exemplo no caso da saúde, já está entendido que as competências terão suas partes administrativas discriminadas de acordo com a formação do próprio sistema único de saúde. Portanto, tenho a impressão de que em alguns dos itens é possível que haja na frente o desdobramento da forma como a competência da União, dos Estados e Municípios se fará.

Outro esclarecimento importante que a Relatoria nos deve dar, para nos ajudar na votação, é se este texto é auto-aplicável como está, porque, no meu entender, embora não se refira a leis, ele pode gerar leis. Por exemplo, pode gerar leis ou normas sobre a implantação de programas de construção de moradias. Nada impede que haja normas que digam qual é o papel da União, dos Estados e dos Municípios nesses programas, que podem ser feitos através de leis e decretos, embora não haja referência no texto constitucional a que esse desdobramento. Portanto, o que, como médico, quero saber é se isso aqui é desdobrável, apesar de não haver referência a outras leis ou normas, ou se tem que ficar na auto-aplicabilidade pura e simples do que o texto contém.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Ilustre Constituinte Carlos Sant'Anna, V. Ex.^a, como médico, vai guardar agora a frase de um advogado: o advogado é o cirurgião plástico do fato. Ele alisa, apara os excessos para que a superfície lisa da sua argumentação possa aparecer. Nenhum desses incisivos pode ser auto-aplicável se a lei complementar, mais adiante, não lhe facultar isso. De modo que o sistema de saúde está devidamente garantido. V. Ex.^a pode ficar tranquilo.

Por esta razão, voto contra a emenda apresentada. E o faço muito contrariado pela admiração que tenho pelo Constituinte Eraldo Tinoco.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Com a palavra o Constituinte Aluizio Campos, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, os arts. 21, 22 e 23 estão, sistematicamente, numa colocação não muito feliz.

O art. 21 trata da competência privativa da União para legislar sobre as matérias que especifica; o art. 22 trata da competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelecendo uma relação de encargos puramente administrativos. O art. 22, portanto, versa sobre uma competência comum, que não é legislativa. Trata-se, na verdade, de uma discriminação de encargos considerados comuns.

Não há realmente incompatibilidade entre as duas emendas; a do nobre Constituinte Fernando Henrique Cardoso, defendida pelo nobre Constituinte Nelson Jobim, e que determina que uma lei complementar dê aos Estados competência para legislar sobre determinadas matérias, e a do Constituinte Eraldo Tinoco, que, acertadamente, pretende estabelecer que esses encargos sejam disciplinados por lei complementar para evitar conflitos eventuais.

Então, a questão de ordem que formulei a V. Ex.^a é no sentido de que não há incompatibilidade, nem prejudicialidade entre as duas proposições.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Nobre Constituinte Aluizio Campos, não há questão de ordem para ser resolvida pela Mesa.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes:

Alfredo Campos, Aluizio Campos, Carlos Mosconi, Cid Carvalho, João Calmou, José Richa, Manoel Moreira, Nilson Gibson, Rodrigues Palma, Israel Pinheiro, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Lourenço, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Paes Landim, Furtado Leite, João Menezes, Jofran Frejat, Jarbas Passarinho, Adylson Motta, Floriceno Paixão, José Maurício e Vivaldo Barbosa. **Votaram NÃO:** Ademir Andrade, Almir Gabriel, Antônio Brito, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Geraldo, José Paulo Bisol, José Ulisses de Oliveira, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Marcos Lima, José Tavares, Antonio Mariz, Nelson Wedekin, Vilson Souza, Vicente Bogo, Octávio Elísio, Euclides Scalco, José Thomaz Nonô, Oscar Corrêa, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Bonifácio de Andrada, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Adolfo Oliveira, Roberto Balestra, Aldo Arantes, Roberto Freire e Beth Azize. **ABSTENÇÃO** dos Senhores Constituintes: Carlos Sant'Anna, Arnaldo Prieto e Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 28 Constituintes; votaram NÃO 50 Constituintes; abstiveram-se de votar 3 Constituintes. Total 81 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Durante a chamada nominal da votação do Destaque nº 3251-87, o Sr. **Fernando Henrique Cardoso**, Quarto Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente.

Em votação o Destaque 306, requerido pelo Constituinte Eduardo Jorge. S. Ex.^a está ausente. Fica, portanto, prejudicado.

Em votação o Destaque 2553, requerido pelo Constituinte Nelson Wedekin. S. Ex.^a está ausente. Fica, portanto, prejudicado.

Em votação o Destaque nº 6359, requerido pelo Constituinte Wilson Martins. S. Ex.^a está ausente. Fica, portanto, prejudicado.

Concluídas as emendas aditivas ao art. 22, passamos ao art. 23.

O SR. CONSTITUINTE INOCÊNCIO OLIVEIRA: – Pela ordem, Sr. Presidente. Falta ainda votarmos dois destaques aditivos de parágrafo, que são os de nºs 578/87 e 3221. São os mesmos. Estavam incorporados ao outro.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Art. 23 Matéria substitutiva do **caput**.

Destaque nº 3254, requerido pelo Constituinte Eraldo Tinoco. S. Ex.^a retira o destaque. Fica, portanto, prejudicado.

Em votação o Destaque nº 3552, de iniciativa do Constituinte Roberto Freire. Substitutivo do **caput**. S. Ex.^a retira o destaque. Fica, portanto, prejudicado.

Inciso 1º, do art. 23: em votação o Destaque nº 34, requerido pelo Constituinte Álvaro Valle. S. Ex.^a está ausente. Fica, portanto, prejudicado.

Em votação o Destaque nº 5155, requerido pelo Constituinte Santinho Furtado. S. Ex.^a está ausente. Fica, portanto, prejudicado.

Em votação o Destaque nº 7166, requerido pelo Constituinte Roberto Balestra, referente à Emenda nº 26.250. S. Ex.^a retira o destaque. Fica, portanto, prejudicado.

Em votação o Destaque nº 7557, requerido pelo Constituinte Darcy Pozza. S. Ex.^a está ausente. Fica, portanto, prejudicado.

Ainda sobre o Inciso 1º: em votação o Destaque nº 8249, requerido pelo Constituinte Alysso Paulinelli. S. Ex.^a está ausente. Fica, portanto, prejudicado.

Inciso 5º: em votação o Destaque nº 8042, requerido pelo Constituinte Roberto Balestra. S. Ex.^a retira o destaque. Fica, portanto, prejudicado.

Inciso 6º: matéria supressiva. Em votação o Destaque nº 4582, requerido pelo Constituinte Gil César. S. Ex.^a está ausente. Fica, portanto, prejudicado.

Inciso 8º: em votação o Destaque nº 7680, requerido pelo Constituinte Octávio Elísio, que pede suprimir a palavra "estático".

Entendo que o comitê de dissuasão foi pertinaz. Retirado o destaque.

Destaque nº 3805-87, do Sr. Ibsen Pinheiro, "que suprime a expressão "de instrução" do inciso X do art. 23 do Substitutivo nº 2."

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 3805, requerido pelo Constituinte Ibsen Pinheiro, referente ao inciso 10, para supressão da palavra "de instrução". Tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE IBSEN PINHEIRO: – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Constituintes, o meu destaque tem o objetivo de corrigir uma impropriedade que deve ser resultado de outras naturais dificuldades do processo de elaboração do substitutivo, no seu último momento. Eu diria mesmo que a emenda supressiva que proponho teria quase o caráter de uma emenda de redação, porque no inciso 10 estabelece-se:

"Art. 23. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislarem concorrentemente sobre:"

X – criação, funcionamento e processo do juizado de instrução e de pequenas causas;"

Tenho a impressão, Sr. Presidente, de que a intenção do relator era manter o dispositivo relativo ao juizado de pequenas causas, porque em todo o substitutivo, em nenhum momento, se contempla a figura do juizado de instrução. Foi uma opção que se fez desde cedo, já na Comissão Temática. Não se optou pelo caminho do juizado

de instrução, mas pela preservação da tradição brasileira. A investigação criminal se faz na área da Polícia Judiciária, a titularidade da ação penal compete ao Ministério Público e a Magistratura tem a sua imparcialidade preservada pelo seu caráter estático. Esta é a melhor tradição brasileira: a investigação policial na área, o inquérito da Polícia Judiciária, o Magistrado estático e imparcial no aguardo de que, através do Ministério Público, se dê início à ação penal.

Além disso, Sr. Presidente, razões de natureza social e econômica, além dessas históricas, considerar-se-iam na hipótese de criar-se o Juizado de Instrução em distritos, em municípios pequenos, que são termos de comarcas maiores. Daí adviria a necessidade da presença de um juizado de instrução com encargos pesadíssimos, numa estrutura que seria concorrente com a do aparelhamento policial, determinando também a necessidade da criação das promotorias.

Então, Sr. Presidente, por todas estas razões, invoco a atenção do relator, convencido de que o dispositivo, tal como se encontra, é assistêmico, não tem guarida em toda a concepção constante do projeto que estamos votando. Por todas essas razões, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, encaminho em favor da aprovação do destaque, para que o texto fique expungido das palavras de instrução. Lendo-se então no inciso X:

"Criação, funcionamento e processo do juizado de pequenas causas."

Esse é o encaminhamento, Sr. Presidente, e o apelo que faço ao relator, cuja manifestação acompanho com a maior atenção.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o Constituinte Ibsen Pinheiro fez uma observação correta. Há uma impropriedade de redação. Como tal, sendo assunto redacional, o relator acolhe a observação de S. Ex.^a e está resolvida a matéria. Não é necessário submetê-la à votação, Sr. Presidente. **(Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE IBSEN PINHEIRO: – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Destaque nº 006502-87, do Sr. Aluízio Campos, "que modifica o art. 23, XI do Substitutivo nº 1 (art. 23, XI do Substitutivo nº 2)". (230ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 6502, requerido pelo Constituinte Aluízio Campos, referente ao inciso XI **(Pausa)** S. Ex.^a, mantém o destaque. Tem a palavra S. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE ALUIZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o art. 21 estabelece a competência privativa da União para legislar sobre determinadas matérias, inclusive Direito Processual. Trata-se de uma competência privativa e, por consequência, excludente de qualquer outra competência. Direito Processual na sua total amplitude é matéria da competência da União. O art. 23 trata da competência da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar concorrentemente, e o Inciso XI desse artigo inclui, sem qualquer limitação, de maneira totalmente ampla, procedimentos em matéria processual. Dir-se-á que procedimentos em matéria processual é coisa distinta de Direito Processual, mas, na verdade, não o é. É matéria vinculada, consequente, estritamente ligada à realização formal dos atos judiciais que tentam a solução das questões, das pendências e dos litígios.

No Brasil, desde que se unificou a legislação federal, o Direito Processual passou a ser de competência da União. Era, anteriormente, da competência dos Estados. Os Estados, cada um deles tinha o seu Código de Processo – Código de Processo Penal e Código de Processo Civil. Depois, unificou-se em Direito Processual. De maneira que me parece que tecnicamente não devíamos manter essa

atribuição indiscriminada aos Estados para legislar sobre procedimentos em matéria processual, porque através dessa válvula poder-se-á tumultuar a legislação de processo a nível nacional, seja qual for o campo do Direito Processual – do Direito Processual Civil, do Direito Processual Agrário, Econômico.

Por esta razão, pareceu-me conveniente eliminar esse inciso do art. 23 do 2º Substitutivo apresentado pelo eminente Relator. São essas as razões, mais de natureza preventiva, para evitar tumulto futuro na legislação processual, que me conduzem a apelar para a Comissão de Sistematização no sentido de que ela concorde com a exclusão, embora já saiba, de antemão, que o nobre colega Nelson Jobim irá contestar-me.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar contra, concedo a palavra ao Constituinte Nelson Jobim.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, com a Revolução de 1930, começou o processo de destruição da Federação. Até 1930, a competência legislativa de Direito Processual era dos Estados e a História brasileira conta com obras monumentais. Desponta, entre outras, a do grande Eduardo Espínola, com o Código Processual Baiano. Depois de 1930, com a centralização da competência processual, essa incumbência passou integralmente para a União, que começou a legislar com o Código Processual de 1939, da lavra do mineiro Batista Martins. Observem que este dispositivo, recomendável a todos os planos e a todos os títulos, que se constem como um poder concorrente dos Estados, decorre da seguinte circunstância fundamental: uma coisa é processo, outra é procedimento. No dizer de James Goldschmidt, as regras processuais correspondem àquilo que se chamava o Direito Material Processual, o que definia os direitos processuais individuais e as competências processuais individuais; isto é da competência da União. No entanto, os procedimentos, ou seja, a forma pela qual ação processual se realiza no tempo, nas suas seqüências, é que pretende que os Estados-membros também possam legislar concorrentemente e, portanto, supletivamente à legislação federal. O que se quer com isso? Fica na competência privativa da União – está lá – o Direito Processual Material. Ficam também na competência da União as normas gerais sobre procedimentos, mas se abre a possibilidade para cada Estado legislar diversamente, no que diz respeito aos procedimentos. Hoje, dispomos dos procedimentos civis ordinários, do procedimento civil sumário e de uma enésima quantidade de procedimentos civis especiais, como o são as ações demarcatórias, as ações de usucapião e as cautelares.

Este dispositivo possibilitará que cada Estado, considerando a realidade processual e praxista dos Estados, possa criar procedimentos adequados às realidades procedimental e cartorária. Lembrem-se de que é competência dos Estados legislar sobre Justiça estadual e o procedimento ajustará à técnica da Justiça de cada Unidade federada. Entendemos que esta possibilidade está-se abrindo no projeto do eminente Relator. Isto se ajusta claramente àquilo que o Rio Grande do Sul foi o grande iniciador, ou seja, o procedimento relativo às pequenas causas. A Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul criou uma técnica chamada procedimento para as pequenas causas e implantou esse sistema, na época, mesmo sem legislação. Hoje, há uma legislação que veio do Rio Grande do Sul e que possibilitou, então, aquilo que chamáramos de atendimento do magistrado e da Justiça brasileira a todo João-sem-nome deste País. Se mantivermos o que veio de 1939, e passou por 1974 no Código Processual, estaremos inviabilizando um compromisso desta Constituinte, isto é, fazer com que a Justiça brasileira seja acessível a todos aqueles a quem Oliveira Viana chamava os joãos-sem-nome deste País. Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Vivaldo Barbosa, para encaminhar a favor.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. presidente, Srs. Constituintes, este destaque supressivo do Deputado Aluizio Campos é idêntico ao destaque supressivo do Constituinte Brandão Monteiro, e idêntico ao destaque supressivo do Constituinte Maurício Correa, e, parece-me, idêntico ao destaque supressivo do Deputado Lezio Sathler. Neste destaque nós temos diante de nós uma das questões centrais na ordem democrática, na garantia e proteção aos direitos humanos e na visão da cidadania. O processo é uma das questões nucleares de uma ordem democrática, com a garantia dos direitos da pessoa humana, porque é no processo que se realiza o contraditório, é no processo que cada um se defende, é no processo que todos são tratados igualmente, que todos têm os seus direitos reconhecidos como iguais. Trata-se, pois, de questão que interessa muito de perto a esta Assembléia Nacional Constituinte, tão preocupada com a ordem democrática, tão preocupada com a visão da cidadania.

Desde 1930 estabeleceu-se neste País um debate fundamental para a unidade nacional. E neste debate um dos primeiros temas em que o País podia encontrar-se unido e em que o cidadão brasileiro seria tratado como tal em qualquer canto deste País era a unidade do processo nacional, que culminou no Código de Processo baixado em 1939, em substituição aos códigos de processos estaduais que tanta balbúrdia, que tantos malefícios causaram à aplicação do Direito e à atividade advocatícia neste País, porque em cada Estado o procedimento era diferente para garantir o direito substantivo federal.

Tentamos restabelecer essa visão da unidade processual nacional, já que o Substitutivo abre uma porta para que cada Estado possa legislar em matéria processual. Procurou o Substitutivo fazer uma distinção entre procedimento e processo judicial. É uma distinção tênue, às vezes doutrinária, às vezes de linguagem. Procedimento é processo em matéria judicial. Muitos autores atribuem procedimento à defesa administrativa de qualquer processo e processo à esfera judicial. Não podem os autores ficar sujeitos às divisões doutrinárias, às tênues diferenças entre procedimento e processo.

Consultando todos os autores de Direito Processual neste País e consultando, nos últimos dias, os principais autores modernos e os principais advogados que freqüentam os foros deste País, extraí mais do que uma visão da unidade processual. Extraí – chamo a atenção do Sr. Relator – de muitos advogados e processualistas deste País uma grande preocupação. Abrir-se a porta para que Estados possam estabelecer os seus processos judiciais significa não apenas o retorno à República Velha, mas, acima de tudo, causar um grande e grave prejuízo à visão da cidadania, porque teríamos garantias diferentes em cada Estado para os cidadãos, teríamos procedimentos e processos judiciais diferentes em cada Estado para garantir os direitos da pessoa humana, quando o nosso caminho pela unidade processual é o melhor caminho para garantir a democracia, a proteção dos direitos da pessoa humana e uma melhor visão da cidadania.

Nestes termos, Sr. Presidente, encaminho favoravelmente o destaque do Constituinte Aluizio Campos, que é o mesmo dos Constituintes Brandão Monteiro e Maurício Correa, que procura eliminar do texto uma distinção que não existe, entre procedimento e processo. Parece-me que a única distinção que existe seria a mesma existente entre a missa no rito maronita, no da Igreja Católica Romana ou no da Igreja Ortodoxa. Por serem diferentes os ritos deixou de ser missa?

Sr. Presidente e Srs. Constituintes, chamo a atenção de V. Ex.^{as} para o fato que temos diante de nós uma deci-

são muito importante: não se permitir aos Estados que abram a porta para que cada qual institua o seu Código de Processo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, não fosse a admiração que devo ao nobre Constituinte Vivaldo Barbosa não daria a S. Ex.^a resposta neste instante. S. Ex.^a fez uma confusão de procedimento com cognição que assustou este Plenário e, ao final, para debater, se contrapôs à tese brilhantemente levantada pelo Constituinte Nelson Jobim, dizendo que essa disposição liquida com a unidade processual. É evidente que S. Ex.^a não está entendendo a marcha que a respeito se quer imprimir a este País, fazendo-se justiça forrada em democracia. Em termos processualísticos e, processual, se S. Ex.^a lesse o parágrafo único do artigo abaixo, veria que esse temor não pode existir, porque, no âmbito da legislação concorrente, a competência da União prevalecerá sobre a dos Estados. Ora, se há esta prevalência, não há como confundir uma coisa com outra.

Deploro ter que me insurgir contra a argumentação de S. Ex.^a, porque, conforme se diz na linguagem jurídica, **despicienda** para ficar com a emenda, acompanhando o raciocínio do Constituinte Nelson Jobim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Aluizio Campos, Antonio Mariz, Edme Tavares, José Lins Marcondes Gadelha, Jofran Frejat, Floriceno Paixão, José Maurício e Vivaldo Barbosa. **Votaram NÃO:** Ademir Andrade, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Calmon, João Herrmann Neto, José Geraldo, José Paulo Bisol, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson obim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, José Tavares, Israel Pinheiro, Nelson Wedekin, Vilson Souza, Octávio Elízio, Euclides Scalco, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Lourenço, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, João Menezes, Furtado Leite, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Bonifácio de Andrada, Adylson Motta, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, José Genoino, Adolfo Oliveira, Roberto Balestra, Aldo Arantes e Beth Azize.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 9 Constituintes; votaram NÃO 63 Constituintes. Total: 72 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Em votação o Destaque nº 595, da autoria do Constituinte Brandão Monteiro. Prejudicado por ser do mesmo teor.

Idem o Destaque nº 5715, requerido pelo Constituinte Maurício Correa.

Idem o destaque do Constituinte Lélío Souza.

Todos prejudicados.

Como última matéria do art. 23 temos, sobre o inciso XII, o Destaque nº 4316, pedido pelo Constituinte Paulo Macarini. S. Ex.^a está ausente. Prejudicado.

Ainda há, sobre a Emenda nº 23600, destaque solicitado pelo Constituinte Octávio Elísio.

O SR. CONSTITUINTE OCTÁVIO ELÍSIO: – Sr. Presidente, gostaria de consultar o eminente Relator se S. Ex.^a acataria esse destaque, em termos de redação. Ele se refere à Emenda nº 23600 e propõe aditar ao inciso XIV, onde está escrito "normas de proteção a pessoas portadoras de deficiências", a palavra "integração". Ficaria: "normas de proteção e integração das pessoas portadoras de deficiências". Isto é importante, porque a filosofia do projeto todo é no sentido de tornar o deficiente, seja físico ou sensorial, também um cidadão. A emenda estabelece normas de integração dos deficientes à sociedade. **(Palmas)**

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, parece tratar-se mais de redação, não sendo necessária uma decisão do Plenário. A Relatoria acolhe.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Sobre a Mesa requerimento de preferência do Constituinte Euclides Scalco: "Requeiro, nos termos regimentais, preferência para a votação do Destaque nº 5856, relativo ao art. 23, § 5º".

Retirado o pedido de preferência.

Os Srs. Constituintes estão avisados de que haverá sessão amanhã, às 9 horas.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Sr. Presidente, pela ordem. Ainda há um destaque aditivo sobre o art. 23.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Ainda existem destaques a serem votados, mas já ultrapassamos meia hora a sessão que deveria ter seis horas.

III – SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, amanhã, 24-10-87, às 9:00 horas.

Está suspensa a reunião.

Em 24 de outubro de 1987

Presidência dos Srs.: **Aluizio Campos**, Primeiro-Vice-Presidente; **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente e **Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente.

I – REABERTURA DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Havendo número regimental, declaro reaberta a reunião.

II – EXPEDIENTE

Ofícios do Sr. Líder em exercício do PMDB:

Ofício nº 223/87

Brasília, 22 de outubro de 1987.

Excelentíssimo Senhor

Senador Afonso Arinos

DD. Presidente da Comissão de Sistematização na Assembléia Nacional Constituinte

Nesta

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o Deputado Antônio Britto para a vaga ora ocupada pelo Deputado Prisco Viana na titularidade da Comissão de Sistematização.

Sem outro particular, reitero a Vossa Excelência votos de estima e cordial apreço. – Deputado **Euclides Scalco**, Líder em exercício do **PMDB** na Assembléia Nacional Constituinte.

Ofício nº 224/87

Brasília, 22 de outubro de 1987.

Excelentíssimo Senhor
Senador Afonso Arinos
DD. Presidente da Comissão de Sistematização na
Assembléia Nacional Constituinte
Nesta

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar o Deputado Jorge Hage para ocupar a vaga ora ocupada pelo Deputado Luiz Henrique na suplência da Comissão de Sistematização.

Sem outro particular, reitero a Vossa Excelência votos de estima e cordial apreço. – Deputado **Euclides Scalco**, Líder em exercício do **PMDB** na Assembléia Nacional Constituinte.

III – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

TÍTULO III (Continuação)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Presidência solicita aos Srs. Constituintes tomem os seus lugares para começarmos a votação dos destaques ao art. 23, que serão submetidos ao Plenário.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSON MOTTA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra o nobre Constituinte Adylson Motta, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSON MOTTA: – Sr. Presidente, eu faria um apelo a V. Ex.^a para que fizesse acionar as campanhas e aguardasse mais alguns minutos, até porque um dos primeiros destaques é de minha autoria e serei prejudicado pelo exíguo número de participantes da reunião.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – V. Ex.^a será atendido.

Está suspensa a reunião.

(A reunião é suspensa às 9 horas e 28 minutos e reaberta às 9 horas e 40 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Está reaberta a reunião.

Em votação o Destaque de nº 3211, requerido pelo nobre Constituinte José Lins, sobre a Emenda nº 16239. **(Pausa)**

O Constituinte José Lins não está presente e, portanto, o destaque fica prejudicado.

Destaque nº 3662-87 – Emenda nº ES-33635-5, do Sr. Oswaldo Lima Filho, "que inclui no art. 37, item I, as seguintes alíneas: a) legislar supletivamente sobre a polícia civil-militar" do Substitutivo nº 1 (Título III do Substitutivo nº 2). (231ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Em votação o Destaque nº 3662, requerido pelo Constituinte Oswaldo Lima Filho, referente à Emenda nº 33635.

A emenda do Constituinte Oswaldo Lima Filho propõe aduzir, ao art. 33, dois incisos mandando que a competência concorrente inclua a defesa do solo, dos recursos naturais e do meio ambiente pelos Estados e Municípios, e também que os Estados e Municípios possam legislar concorrentemente sobre Polícia Civil e Militar.

Concedo a palavra ao autor do destaque.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Sr. Presidente, tendo em vista que a Comissão, na reunião de ontem, por uma decisão que me parece profundamente infeliz e atentatória à autonomia dos Estados, colocou no

artigo referente à competência privativa do Congresso a Legislação sobre as Polícias Militares, peço a V. Ex.^a, que o item **e**, proposto nesta emenda, seja supresso para que se vote apenas o item **b**, que dispõe "legislar supletivamente sobre a defesa do solo, dos recursos naturais e do meio ambiente".

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Fica deferida a questão de ordem, inclusive porque parece que, ontem, se votou matéria semelhante. Então, fica somente o primeiro inciso: "legislar supletivamente sobre a defesa do solo, dos recursos naturais e do meio ambiente".

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Constituintes, nenhuma matéria é mais grave à consideração do legislador no mundo contemporâneo do que o problema de defesa do solo.

Por uma visão errônea, acreditou-se muito tempo que o solo era também da natureza permanente, quando se sabe hoje que ele morre e que a formação de um centímetro do solo leva cerca de mil anos.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Sr. Presidente, peço permissão para interromper o orador para dizer que na planilha não consta essa emenda. Então, gostaria de saber qual é a emenda, para que o Plenário possa votar.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Acabei de ler a emenda, Constituinte Eraldo Tinoco. Ela é aditiva ao art. 23 e diz:

"Legislar supletivamente sobre defesa do solo, dos recursos naturais e do meio ambiente."

Se algum país vê ameaçado um metro das suas fronteiras, convoca tropas e põe sua população em armas para defendê-lo. Mas, anualmente, países como o Brasil, sobretudo os países dos Trópicos, submetidos a chuvas torrenciais, perdem centenas de milhares de hectares de terras férteis.

No Brasil, hoje, já se formam, segundo apreciação de nossos cientistas, alguns desertos, como em Alegrete, no Rio Grande do Sul, por exemplo, o qual se alarga a cada ano; no Oeste do Paraná e no Nordeste brasileiro.

A União não tem feito nada a este respeito. Os Estados Unidos da América do Norte – desde o governo de Theodoro Roosevelt, em 1908 – criaram um Departamento Nacional de Defesa do Solo, que evitou, por exemplo, que o Estado de Arkansas fosse convertido num deserto de areia, o chamado **dust bowl** que foi corrigido pela ação lúcida e inteligente desse Departamento e à custa de aplicação de verbas e de incentivos.

Em Pernambuco, quando Deputado Estadual, obtive a criação de um Departamento Estadual de Defesa do Solo, mas o Governador que nos sucedeu – porque achou que a criação tinha partido do PDS e ele era da UDN – extinguiu o Departamento. São as coisas da política brasileira.

Sr. Presidente, entendo hoje que há um Estado do Brasil – além do Estado de São Paulo que, pela ação do Instituto Agrônomo de Campinas, tem realizado uma obra magnífica – que está na vanguarda no Brasil, hoje, que é o Paraná, pela ação do Secretário Klaus Germer, no Governo José Richa, realizou o Programa Integrado de Defesa do Solo, da maior importância, e que o Congresso Nacional precisa conhecer. Mas, para os Estados realizarem esses programas precisam de competência legislativa, senão originária, mas concorrente.

Creio que a matéria é da compreensão do Congresso e apenas repeti os demais itens relativos aos recursos naturais e ao meio ambiente, que já estavam incluídos no texto do anteprojeto.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Com a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, o Constituinte Oswaldo Lima Filho, com a experiência não só do Parlamento, mas como Ministro de Estado, traz uma emenda que, de forma indubitosa, merece ser acolhida, de forma que a Relatoria opina favoravelmente pelo seu acolhimento.

O SR. CONSTITUINTE SIQUEIRA CAMPOS: – Sr. Presidente, solicito a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Pois não, Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE SIQUEIRA CAMPOS: – Foi acatada a solicitação do Constituinte Oswaldo Lima Filho, conquanto a ser suprimida da emenda de S. Ex.^a, a alínea e?

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Sim, foi acatada.

O SR. CONSTITUINTE SIQUEIRA CAMPOS: – Então, Sr. Presidente, o PDC vota favoravelmente.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, vou ler a emenda que alguns Constituintes estão pedindo.

Emenda do eminente Constituinte Oswaldo Lima Filho diz: "Legislar supletivamente sobre defesa do solo, dos recursos naturais e do meio ambiente."

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Proceda-se à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Almir Gabriel, Aluizio Campos, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Richa, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, José Tavares, Antonio Mariz, Israel Pinheiro, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Euclides Scalco, Aloysio Chaves, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Lourenço, José Thomaz Nonô, Enoc Vieira, Furtado Leite, Valmir Campelo, João Menezes, Jofran Frejat, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Bonifácio de Andrada, Adylson Motta, Floriceno Paixão, José Maurício, Vivaldo Barbosa, Gastone Righi, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Siqueira Campos, Haroldo Lima e Roberto Freire. Votaram **NÃO** os Senhores Constituintes: Luís Eduardo, Sandra Cavalcanti, Paes Landim e Gilson Machado.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 59 Constituintes; votaram NÃO 4 Constituintes. Total: 63 votos. O destaque foi **aprovado**.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem V. Ex.^a a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, quero solicitar a V. Ex.^a que permita a análise do meu destaque, o primeiro que entrou hoje. Todos são testemunhas de que eu estava aqui e permaneci, mas no momento em que a reunião foi suspensa, por um instante em que saí, V. Ex.^a recomeçou sem soar as campainhas. De modo que peço a V. Ex.^a permita que o destaque seja apresentado.

Destaque nº 005193-87 – Emenda nº 1P-16239-4, do Sr. José Lins, "que acrescenta parágrafo único ao art. 54 do Projeto de Constituição (art. 23 do Substitutivo nº 2)".

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Apresentou V. Ex.^a dois destaques sobre matéria semelhante, pelo

que o segundo destaque pode ser defendido por V. Ex.^a. É o Destaque nº 5193, sobre a Emenda nº 16239, também de V. Ex.^a.

Tem a palavra para o encaminhamento do seu destaque.

Vou passar a ler, para conhecimento dos Srs. Membros da Comissão, o Destaque do Constituinte José Lins, S. Ex.^a deseja acrescentar ao art. 23 um parágrafo com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A delimitação de competências e atribuições executivas entre a União, os Estados e os Municípios regem-se pelas disposições desta Constituição e por lei complementar que fixará, inclusive as áreas e condições para cooperação entre a União e os Estados e Municípios, levando em conta a busca de adequado desenvolvimento econômico e de mais equânime bem-estar social entre os diversos Estados e regiões do País."

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra V. Ex.^a para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – A emenda do eminente Constituinte José Lins diz respeito, fundamentalmente, à competência material, ou seja, a atribuições, e não à competência legislativa propriamente dita, uma vez que S. Ex.^a refere que "fixará áreas e condições para a cooperação entre a União..." etc.

Portanto, creio que seja inadequado ser votada como parágrafo único ao art. 23, que disciplina o problema de legislação concorrente. Poderá, isto sim, esta emenda ser votada como aditiva a esta Seção ou a este Capítulo, mas não como parágrafo único do art. 23, porque representa o artigo 23 a fixação da competência legislativa concorrente, e não de atribuições.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, acho que S. Ex.^a tem razão. No entanto, a Mesa é quem fez a classificação da emenda, de modo que entendo que, por isso, ela não estaria prejudicada, cabendo, naturalmente, à revisão final da matéria localizá-la onde for conveniente e adequado. O autor da emenda não teve nenhuma culpa de que a Mesa a tivesse classificado num lugar que talvez não seja o mais conveniente.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Muito bem, Sr. Constituinte! Só fica claro que não se está votando como o Parágrafo único do art. 23.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Certo!

Sr. Presidente, estou convicto de que ao Estado cabe promover o bem comum. É claro que entre esses bens comuns estão a segurança, a justiça, a educação, a promoção do progresso em geral e o propiciamento de condições para o desenvolvimento das atividades produtivas e, inclusive, na construção de uma infra-estrutura que permita o progresso de modo geral. Entre esses objetivos, e localizados exatamente no campo da justiça social, está a missão fundamental do Estado de distribuição da renda entre pessoas, entre classes, entre unidades da Federação e até entre regiões mais pobres e regiões mais ricas, objeto de uma ampla política de integração nacional já, hoje, prevista em lei.

Ora, entre as unidades federadas há, evidentemente, unidades pobres e unidades que são mais desenvolvidas. E eu me refiro, Sr. Presidente, à posição do Governo Federal quando trata dessa distribuição da justiça, da equidade de renda, da unidade ou da uniformidade do progresso e do bem-estar social, ao longo de todo o território nacional.

Considero, Sr. Presidente, que não é favor do Governo exercer essa função de redistribuição de renda, ao con-

trário, ela é uma função essencial de governo. É primordial ao Estado buscar o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar entre as diversas classes sociais, entre os diversos indivíduos e entre as diversas unidades da Federação.

Há, portanto, um amplo campo em que o Estado, sobretudo, a União, exerce o poder de cooperação com Estados e Municípios. E nós temos, Sr. Presidente, nos rebelado, tentando uma legislação que impeça a influência do poder econômico dos candidatos, ou dos indivíduos, ou dos grupos, ou das classes, ou das claque, temos nos esforçado para evitar a influência do poder econômico nas eleições. E eu diria, Sr. Presidente, que o Estado, sobretudo, a União, representa a maior força corruptora, inclusive na área eleitoral. O poder de influência da União se faz aparentemente através de transferências para execução de programas, cujo fim é muitas vezes o aliciamento de votos. É público e notório que a União usa amplamente do poder de cooperação para eivar de erros até o resultado das eleições, como se tem visto ao longo de toda a história dos governos brasileiros. Basta examinar o aumento das transferências por ocasião das eleições. Sempre antes das eleições é público e notório que o Governo concede uma série de favores. Tem, em geral, um montante enorme de recursos, de fundos, que transfere através de convênios, ou de simples doações, a entidades, a governos estaduais, a municípios. A meu ver, Sr. Presidente, este poder de barganha, sem controle, é, talvez, o maior poder corruptor em toda a Nação brasileira.

É preciso, Sr. Presidente, que o Congresso regulamente o poder de barganha do Poder Executivo, não só para evitar o mal uso, como para orientá-lo para o seu verdadeiro objetivo.

Mas não é só isto, há problemas fundamentais no campo das atribuições comuns, como da saúde, da assistência social e da educação. Como se distribuem hoje os recursos de favores do Governo, como, por exemplo, através da **SEPLAN**, para os Estados. São convênios milionários que se assinam todos os dias e todas as horas.

No caso da educação, há Estados e municípios que não dispõem de recursos para o ensino, onde a professorinha ganha vinte e cinco ou trinta cruzados por mês.

O art. 233, do Projeto do Relator, atribui ao poder público, mas não pode detalhar como será a cooperação do Estado, da União para executar, por exemplo, o orçamento da educação.

Acho, Sr. Presidente, que este programa teria que garantir às unidades federadas, inclusive aos municípios pobres, que não têm a mínima condição de fornecer nem a instrução primárias para seus alunos, a cooperação teria que atender esses pontos todos: a delimitação de atribuições comuns, a forma de cooperação para que haja justiça social. Nada disso está definido.

Daí por que, Sr. Presidente, considero que é preciso ordenar o poder de barganha da União em relação aos Estados e municípios. Sem isto, a cooperação tanto pode ser instrumento de simples favores, como pode ser a arma letal de corrupção na mão do Estado, usada contra a democracia e a justiça social.

Quero, nada mais nada menos, que o Congresso tenha poder de regulamentar a cooperação, que é instrumento fundamental de justiça social ou de erros profundos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ALUÍZIO CAMPOS): – Com a palavra o eminente Relator substituto, Senador Fogaça.

O SR. RELATOR (JOSÉ FOGAÇA): – Sr. Presidente, o constituinte José Lins tem sido extremamente diligente, operoso, dedicado aos trabalhos desta Comissão e temos que homenagear esta sua atividade incessante e incansável.

Mas, infelizmente, não podemos acolher esta emenda porque ela tenta delimitar exatamente aquilo que é competência comum. E a competência comum faz com que a própria superposição de competência seja algo positivo, recomendável e não delimitado.

Por isto infelizmente, mesmo reconhecendo o esforço, a intenção, a nobre diligência e operosidade do Constituinte José Lins, o parecer é contrário.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, tendo em conta o parecer do relator, embora considerando a matéria de suma importância, retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (ALUÍZIO CAMPOS): – Muito obrigado a V. Ex.^a.

Destaque nº 006174-87 – Emenda nº ES-23712-8, do Sr. Adylson Motta "que acrescenta ao art. 34 inciso XV com a seguinte redação: "XV – organização, garantias, direitos e deveres da Polícia Civil" (art. 23, Substitutivo nº 2). (232ª votação)

O SR. PRESIDENTE (ALUÍZIO CAMPOS): – Em votação o Destaque nº 6174 do ilustre Constituinte Adylson Motta que pretende acrescentar ao art. 23 o seguinte inciso:

Organização, garantia, direitos e deveres das polícias civis.

S. Ex.^a quer incluir essa competência entre a competência concorrente da União, dos Estados e municípios.

S. Ex.^a tem a palavra para encaminhar a votação.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSÓN MOTTA: – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sras. e Srs. Constituintes, atendendo ao apelo da Comissão de Sistematização retirei, praticamente, 80% dos meus destaques e me fixei naqueles que se me afiguram serem os mais importantes, como é o caso deste que estou aqui a defender.

Sr. Presidente, as polícias civis são também chamadas de polícias judiciárias exatamente por terem uma atribuição vinculada à execução de lei federal, que é o processo penal.

Parece-me que se elas são instituições – mesmo que estaduais – responsáveis pelo cumprimento de uma lei federal, têm que ter certas normas gerais de adequação à sua tarefa de aplicar a lei federal. Assim sendo, defendo que, afora a sua competência regulada pelos Estados, uma vez que são entidades estaduais, elas também tenham normas gerais que as regulem no seu aspecto organizacional e nas suas atribuições sem prejuízo, evidentemente, daquela competência estadual de adequar às polícias civis as peculiaridades e as necessidades determinadas pelas unidades da Federação.

Quero dizer, Sr. Presidente, que em todos os Estados as polícias civis são, evidentemente, estaduais. Só existe uma polícia civil federal, que é a própria Polícia Federal que surgiu da transformação do antigo Departamento de Polícia de Segurança Pública, que hoje tem suas tarefas específicas reguladas e é uma entidade que está vinculada ao Ministério da Justiça.

Ao defender isto, em primeiro lugar, estamos atendendo a uma reivindicação da própria classe policial, através da Associação Brasileira dos Delegados de Polícia. Em segundo lugar, estamos procurando dar uma certa uniformidade, para evitar que, em cada Estado, tenhamos uma Polícia completamente diferente da de outro Estado. Em terceiro lugar, queremos adequá-la, com mais eficiência, ao cumprimento das suas funções.

Nesse sentido, faço um apelo aos Srs. Constituintes no sentido de que votem favoravelmente a esta proposta, que vem, de certa forma, repor o que foi retirado pelo Constituinte Oswaldo Lima Filho na emenda anterior. S. Ex.^a o fez tão-somente para não prejudicar a primeira

parte do texto da sua emenda, uma vez que também é favorável à aprovação – segundo me confidenciou há pouco – deste aditivo que estou propondo agora.

Este é o sentido da minha proposta: inserir na estrutura constitucional brasileira também as Polícias civis. Parece-me um caso de justiça, que vem repor uma necessidade em termos de eficiência dos serviços policiais.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (ALUÍZIO CAMPOS): – Não há mais oradores para se pronunciar sobre o destaque.

A Presidência solicita aos Srs. Constituintes que tomem os seus lugares, a fim de iniciarmos a votação pelo sistema eletrônico.

O SR. RELATOR (JOSÉ FOGAÇA): – Sr. Presidente, gostaria apenas de registrar que a Relatoria acolhe a emenda do Constituinte Adylson Motta. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Solicitamos aos Srs. Constituintes que registrem os seus códigos de votação e que selecionem seus votos. **(Pausa)**

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes Almir Gabriel, Aluizio Campos, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Haroldo Sabóia, João Calmon, José Fogaça, José Richa, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, José Tavares, Israel Pinheiro, Vilson Souza, Octávio Elísio, Euclides Scalco, Aloysio Chaves, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Lourenço, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Furtado Leite, Valmir Campelo, João Menezes, Gilson Machado, Mozarildo Cavalcanti, Jofran Frejat, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Pares, Jarbas Passarinho, Bonifácio de Andrada, Adylson Motta, Floriceno Paixão, José Maurício, Francisco Rossi, Gastone Righi, Adolfo Oliveira e Siqueira Campos. **Votaram NÃO** os Senhores Constituintes: Antonio Mariz, Nelson Wedekin, Vicente Bogo, Paes Landim, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima e Roberto Freire. **ABSTENÇÃO** dos Senhores Constituintes Carlos Sant'Anna, José Jorge, Vivaldo Barbosa e José Genoíno.

Durante a chamada nominal da votação do Destaque nº 6174-87, **o Sr. Aluizio Campos**, Primeiro-Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo **Sr. Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (JARBAS PASSARINHO): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram **SIM** 57 Constituintes; votaram **NÃO** 07 Constituintes; abstiveram-se de votar 04 Constituintes. Total: 68 votos. O Destaque foi **aprovado**. O segundo Destaque do Constituinte Adylson Motta é igual.

Em votação o Destaque nº 6295, requerido pelo Constituinte Amaral Netto, referente ao texto do parágrafo único **(supressão)**.

Com a ausência do Sr. Constituinte Amaral Netto fica prejudicado o destaque.

Destaque nº 005856-87, do Sr. Jutahy Júnior, "que substitui o parágrafo único do art. 23 do Substitutivo 2, pelos parágrafos 1º e 2º do art. 34 do Substitutivo 1". (233ª votação)

O SR. PRESIDENTE (JARBAS PASSARINHO): – Em votação do Destaque nº 5856, requerido pelo Constituinte Jutahy Júnior que, embora ausente, indicou o Sr. Constituinte Nelson Jobim para defendê-lo.

Tem a palavra o Sr. Constituinte Nelson Jobim.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, solicitaria a atenção dos eminentes membros da Comissão de Sistematização porque este parágrafo único, razão da votação deste Destaque, importa a compreensão total e completa do sistema de competência que o eminente Relator está criando no seu projeto. Verificamos e votamos, anteriormente, um item do art. 20 da competência da União no que diz respeito às suas atribuições administrativas, executivas e financeiras. Elencou-se longamente a competência da União. Depois votamos aquela área de competência comum entre a União, os Estados e os Municípios, estabelecendo a possibilidade de todos eles disporem de serviços próprios no que se refere àquelas áreas denominadas de competência comum. Votamos também a competência privativa da União no que concerne à legislação no art. 21. Estabelecemos de que legislará privativamente a União sobre uma série de matérias. Votamos depois um parágrafo único, que foi objeto de destaque de uma emenda do eminente Constituinte Fernando Henrique Cardoso, que possibilitou que lei complementar venha a outorgar aos Estados-membros algumas daquelas competências legislativas privativas da União. Depois disso, votamos a competência dita concorrente, ou seja, aquela competência em que se quer que os Estados legislem também sobre o tema de forma concorrente. E meu Destaque se destina a recuperar o inciso do § 1º e § 2º do Substitutivo I, que diziam o seguinte:

"§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais;

§ 2º Inexistindo lei federal sobre matéria de competência concorrente, os Estados exercerão competência legislativa suplementar para atender as suas peculiaridades."

O que isto significa? – Significa que nós vamos ter um campo de competência privativa legislativa, vamos ter um campo de competência concorrente, na qual à União corresponderá a emissão de normas gerais e os Estados legislarão complementarmente. No entanto, se a União não tiver legislador, os Estados poderão legislar supletivamente sobre estas matérias. Eu diria, por exemplo, no caso da emenda aprovada recentemente sobre a organização da Polícia Civil, a recuperação do inciso do § 1º e § 2º do Substitutivo I regula completamente o problema porque limita a competência da União à emissão de normas gerais e aos Estados a legislação complementar para fazer com que a sua articulação e as suas peculiaridades regionais sejam votadas.

Eu leria agora o parágrafo único do Substitutivo II:

"No âmbito da legislação concorrente, a competência da União prevalecerá sobre os Estados e o Distrito Federal e a dos Estados sobre os Municípios."

Ou seja, o parágrafo único está fora do sistema, porque faz com que, na medida em que a União for legislando sobre esta matéria nominada de competência concorrente, está excluindo qualquer legislação das outras esferas das unidades federadas ou seja, precisamos recuperar os parágrafos 1º e 2º, para dizermos claramente que em termos de competência concorrente os Estados terão duas possibilidades: a União, em primeiro lugar, somente legislará de forma geral, no que diz respeito às zonas rurais; e, em segundo lugar, os Estados terão dois tipos de competência – supletiva, quando a União não tiver legislado e complementar quando a União tiver legislado. E aí o sistema criado pelo eminente Relator fica absolutamente perfeito. Diga-se de passagem, é um sistema que tem origem no federalismo moderno, numa concepção moderna de federalismo em que não se torna fixa e definitiva a estrutura federativa e possibilita que a Carta Constitucional, faça com que

as circunstâncias históricas se adentrem no sistema federal, e possam evoluir de forma perfeita e humana.

Faço um apelo ao Sr. Relator para que a recuperação dos §§ 1º e 2º do Substitutivo nº 1, em substituição ao parágrafo único do Substitutivo nº 2, seja acolhida, porque representa a forma de perfeccionar o sistema, e estabelece, então, algo absolutamente inédito para nós, do Brasil, e algo que é hoje a defesa doutrinária, total, do sistema federal moderno.

Muito obrigado, Sr. Relator. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (JARBAS PASSARINHO): – Tem a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (JOSÉ FOGAÇA): – Sr. Presidente, o parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (JARBAS PASSARINHO): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes:

Ademir Andrade, Almir Gabriel, Aluizio Campos, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Haroldo Sabóia, João Calmon, José Fogaça, José Richa, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Marcos Lima, José Tavares, Antonio Mariz, Israel Pinheiro, Nelson Wedekin, Vilson Souza, Vicente Bogo, Octávio Elísio, Euclides Scalco, Aloysio Chaves, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Inocêncio Oliveira, José Thomaz Nonô, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Furtado Leite, Valmir Campelo, João Menezes, Gilson Machado, Mozarildo Cavalcanti, Jofram Frejat, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Bonifácio de Andrada, Adylson Motta, Floriceno Paixão, José Maurício, Vivaldo Barbosa, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Haroldo Lima e Roberto Freire. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Arnaldo Prieto, Eraldo Tinoco, José Jorge, José Lins, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Francisco Rossi e Gastone Righi.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 66 Constituintes; votaram NÃO 08 Constituintes. Total: 74 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Tem a palavra, para questão de ordem, o Sr. Constituinte João Menezes.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MENEZES: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, os jornais de hoje, como têm feito anteriormente, dão a notícia de que o prazo para discussão desse Projeto Cabral II termina no dia 28. Temos 336 artigos nesse projeto, dos quais, até a presente data só aprovamos 23 ou 26 artigos. Então, daqui para o dia 28, com certeza, não se vão votar esses destaques, nem o Projeto. Pergunto: como é que vamos ficar? Quem foi que determinou esse prazo, para terminar no dia 28 a votação do Projeto? Regimentalmente, não há tempo e já foram ultrapassados todos os prazos regimentais. O Regimento da Constituinte tem sido alterado constantemente, conforme as necessidades que têm surgido nesta Casa, para resolver essa ou aquela questão.

Então, acho que estamos marchando para uma questão agora difícil, e para a qual temos que encontrar uma solução, temos que encontrar um resultado prático. Como é que faremos esse Projeto Cabral II, se ele não foi aprovado na totalidade, porque ele vem sendo votado por capítulos, vem sendo aprovado na votação por capítulos. Então, se chegar o dia 28 e este Plenário não tiver aprovado o Cabral II, como é que vamos proceder?

Este é um assunto que eu gostaria que ficasse, desde já, no conhecimento da Mesa da Constituinte, para que se estudasse e se encontrasse uma fórmula razoável para sairmos desse impasse; porque, ou vamos aumentar os prazos e discutir todas as emendas que aí estão e vamos levar muito tempo, embora o tempo não importe, porque entendo que, para uma Constituição, não é o prazo fixo que importa, mas sim a discussão da matéria; ou como há essa quase idéia fixa de se ter que determinar um prazo para votar esta Constituição, seria interessante que, desde logo, os Líderes e a Mesa dos trabalhos procurassem para ser discutido aqui, com o Plenário, um caminho que melhor desse um resultado, porque senão continuaremos no impasse. Temos vários destaques. Até hoje, já se aprovaram inúmeros destaques dos que foram discutidos, o que quer dizer que, realmente, alguns destaques são aproveitados e têm sido aceitos pelo Plenário. Mas há uma quantidade muito maior que não foi discutida, nem o será.

Sr. Presidente, faço um apelo a V. Ex.^a no sentido de que, juntamente com os outros Membros da Mesa e os Líderes, procurassem conversar para não chegarmos ao dia 28 e termos uma grande confusão para saber que caminho seguir e determinar.

Era essa a questão de ordem que eu queria colocar para estudo, exame da Mesa.

Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (JARBAS PASSARINHO): – Faço um apelo aos Srs. Constituintes, porque o nosso Regimento prevê que as questões de ordem nesta Casa, nesta Comissão têm duração máxima de três minutos. Neste tempo pode ser sintéticos e dizer muita coisa.

Em relação ao Sr. Constituinte João Menezes, eu pediria a sua atenção para dizer que há várias alternativas de solução. E a Mesa da Comissão de Sistematização está convocada pela Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, junto com os Líderes de Partidos, para, no dia 27, tomarem a decisão com a qual V. Ex.^a naturalmente está preocupado, como todos nós. Desta maneira, dia 27 V. Ex.^a terá a resposta definitiva.

Sobre a mesa, requerimento que lerei:

"O infra-assinado autor do Destaque nº 6350 retira a denominação "Das Regiões" da Seção Única do Capítulo III do Título III, acima do art. 24, e requer que a matéria seja discutida e votada logo após o art. 43, que é o local mais adequado para o disposto nos arts. 24, 25 e 26 do Substitutivo. Assinado: Bonifácio de Andrada."

(Palmas)

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Sr. Constituinte Aluizio Campos.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, sabemos que existe um entendimento destinado a fazer esta transposição do texto da Seção Única, referente às regiões, para a seção referente à Administração Pública. Apenas estou ocupando o microfone para a declarar a V. Ex.^a que a localização mantida pelo Sr. Relator no texto atual é absolutamente correta, porque vem em seguida à competência privativa da União, à regulação das regiões como instrumento de descentralização administrativa. E, na parte para onde se está pretendendo deslocar, trata-se da moralização administrativa, de acumulação e desacumulação de cargos e de outras normas que não são realmente vinculadas à questão de competência.

Deixo aqui registrada esta advertência para que, depois, não se pretenda eliminar o texto constante do anteprojeto, do projeto, do Substitutivo II, a pretexto de que ele estará colocado em lugar onde não deve tecnicamente permanecer.

Faço questão de frisar porque nós, do Nordeste, do Norte, que é a Região de V. Ex.^a e da Região Centro-Oeste, fizemos entendimentos constantes para, junto ao Relator e a todas as Bancadas, que representam mais de 290 Constituintes, chegamos a um avanço, a uma inovação real e da maior importância na Constituição, que é o de constitucionalizar regiões, instituí-las como um instrumento de descentralização da Administração Pública Federal, e através delas fortalecer um federalismo que até hoje não funcionou neste País, exatamente em virtude da concentração de poderes e de um presidencialismo apodrecido. **(Muito bem! Palmas!)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a, como notável 1º-Vice-Presidente da Casa, sabe que requerimento não tem encaminhamento. Recebi a declaração de V. Ex.^a como sendo de ordem pessoal. Não permitirei encaminhamento de requerimento, porque transgredirei o Regimento.

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para formular questão de ordem, tem a palavra V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA: – Sr. Presidente, apenas para contradizer a questão de ordem do Constituinte Aluizio Campos e para dizer a V. Ex.^a que o que se requer nesta proposição é a transferência dos seus artigos e logicamente das emendas também vinculadas a eles para o setor mais lógico do substitutivo. O próprio primeiro artigo dessa matéria fala que se trata de mecanismos administrativos e, por conseguinte, se os quer levar para a área mais condizente e mais peculiar a essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Considero o assunto encerrado porque não há encaminhamento.

Passo à votação simbólica do requerimento apresentado pelo Constituinte Bonifácio de Andrada, para transposição da matéria para o título próprio quando se tratar de administração pública.

Os Srs. Constituintes que concordam com o requerimento permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovado.

Aprovado o requerimento, todas as emendas que eram pertinentes à seção única passam também a ser discutidas no momento oportuno e adequado.

Passamos ao art. 27.

Em votação o Destaque nº 5429, requerido pelo Constituinte José Igreja. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado o Destaque.

Em votação o Requerimento nº 7.199, requerido pelo nobre Constituinte José Richa. S. Ex.^a refere-se à Emenda nº 33998, de sua autoria. Pergunto ao Constituinte José Richa se o seu requerimento traduz um substitutivo integral de capítulo ou apenas se refere a parte, porque, como substitutivo integral de capítulo, não seria admissível. **(Pausa)**

S. Ex.^a retirou o Destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Passemos ao § 1º do art. 27, cuja redação no Substitutivo II diz:

"§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."

Em votação o Destaque nº 30, do Constituinte Álvaro Valle. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado o Destaque.

Destaque nº 6708, de autoria do Constituinte Vasco

Alves. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado o Destaque.

Passamos ao § 2º:

"§ 2º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios, obedecidos os requisitos previstos em lei complementar estadual, dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações diretamente interessadas, e se darão por lei estadual."

É o texto do Substitutivo II.

Há um destaque apresentado pelo nobre Constituinte José Genoíno, de nº 498.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Retiro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Retirado o destaque.

Destaque de autoria também do nobre Constituinte José Genoíno, de nº 556.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Retiro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Também retirado por S. Ex.^a

Destaque nº 563, requerido pelo Constituinte José Genoíno, referente à Emenda nº 7287.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Retiro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Retirado.

Em votação o Destaque nº 3639, requerido pelo Constituinte José Camargo, referente à Emenda nº 28413.

(Pausa)

S. Ex.^a se encontra ausente.

Prejudicado o Destaque.

Em votação o Destaque nº 4568, requerido pelo Constituinte Francisco Rossi.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO ROSSI: – Retiro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Retirado o Destaque.

Em votação o Destaque nº 5282, requerido pelo Constituinte Manoel Moreira, referente à Emenda nº 27878.

(Pausa)

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado o Destaque.

Em votação o Destaque nº 7756, requerido pelo Constituinte Mansueto de Lavor.

S. Ex.^a não está presente.

Está prejudicado o Destaque.

Em votação o Destaque nº 7829, requerido pelo Constituinte José Serra, referente à Emenda nº 34171.

S. Ex.^a não está presente.

Está prejudicado o Destaque.

Em votação o Destaque nº 8216, requerido pelo Constituinte Arnaldo Martins, referente à Emenda nº 22334.

S. Ex.^a não está presente.

Está prejudicado o Destaque.
Passemos ao art. 28.

Nada sobre o **caput**.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, o Constituinte Bonifácio de Andrada apresentou a Emenda nº 21993, que é Substitutiva do § 2º.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A informação da Mesa é de que foi retirada.

Mas há uma do Constituinte Virgildásio de Senna.

Em votação o Destaque nº 5332, requerido pelo Constituinte Virgildásio de Senna, referente à Emenda nº 21231. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente, mas existe indicação para o Constituinte Celso Dourado fazer a defesa. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Está prejudicado pela ausência de ambos. Duas vezes prejudicado.

Art. 28, inciso II, cujo texto do substitutivo diz:

"As ilhas oceânicas e marítimas já ocupadas pelos Estados e Municípios."

Em votação o Destaque nº 1658, requerido pelo Constituinte Délio Braz. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente. Fica prejudicado o Destaque.

Em votação o Destaque nº 3928, requerido pelo Constituinte Cláudio Ávila. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Fica prejudicado o Destaque.

Em votação o Destaque nº 5641, requerido pelo Constituinte José Ignácio Ferreira. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Fica prejudicado o Destaque.

Em votação o Destaque nº 2478, requerido pelo Constituinte Nelson Wedekin. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Fica prejudicado o Destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Passa-se ao inciso III, que trata das ilhas fluviais e lacustres.

Em votação o Destaque nº 6612, requerido pelo Constituinte Vasco Alves. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Fica prejudicado o Destaque.

Em votação o Destaque nº 4464, requerido pelo Constituinte José Egreja. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Fica prejudicado o Destaque.

Em votação o Destaque nº 6820, requerido pelo Constituinte Ricardo Fiuza. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Fica prejudicado o Destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Passa-se ao inciso V: "As terras de extintos aldeamentos indígenas".

Em votação o Destaque nº 4463, requerido pelo Constituinte José Igreja. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Fica prejudicado o Destaque.

Em votação o Destaque nº 6154, requerido pelo Constituinte Lélcio Souza. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado o Destaque.

Em votação o Destaque nº 745, requerido pelo Constituinte José Carlos Sabóia. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado o Destaque.

Passa-se às emendas aditivas do art. 28.

Em votação o Destaque nº 5332, requerido pelo Constituinte Virgildásio de Senna. **(Pausa)**

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Sr. Presidente, peço encarecidamente a V. Ex.^a que me informe a matéria que está sendo votada.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a referia-se ao art. 30 do Substitutivo nº 1, cujo **caput** diz:

"Incluem-se entre os bens da União: ..."

E V. Ex.^a mandou que o inciso II do art. 30 passasse a ter a seguinte redação:

"Os lagos, quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, constituem limite com outros países ou se estendem a território estrangeiro, as águas subterrâneas cujos depósitos naturais estejam subjacentes ao território de mais de um Estado, e as águas superficiais e subterrâneas situadas nos territórios..."

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Essa matéria já foi votada.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Esta matéria já foi votada.

Mas, V. Ex.^a prossegue:

"Inclua-se no art. 30, § 4º, do Projeto, com a seguinte redação:

§ 4º A União poderá transferir para o domínio municipal as águas de interesse exclusivamente local situadas nos territórios."

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Como a lei não proíbe, implicitamente está permitido. Retiro a emenda. **(Pausa)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o destaque nº 7765, requerido pelo Constituinte Mansueto de Lavor. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente.

Prejudicado.

Em conseqüência, declaro prejudicados os seguintes Destaques: nº 1746, de iniciativa do Constituinte Bocayuva Cunha; nº 2897, do Constituinte José Thomaz Nonô; nº 6622, requerido pelo Constituinte Vasco Alves; nºs 7162, 7163, requeridos pelo Constituinte Roberto Balestra.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o nobre Constituinte, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, apenas para que ficasse registrado nos Anais que o Destaque do Constituinte Bocayuva Cunha, que nos credenciou para defendê-lo, não está prejudicado pela ausência do autor, mas porque o referido Destaque já se encontra atendido.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Perfeitamente.

Peço um minuto de pausa para que a Secretaria se organize, dado o número de destaques prejudicados.

O SR. CONSTITUINTE SIQUEIRA CAMPOS: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o nobre Constituinte Siqueira Campos, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE SIQUEIRA CAMPOS: – Sr. Presidente, o Partido Democrata Cristão sabe que não se enquadra no Regimento da Comissão de Sistematização a proposição que venho trazer a V. Ex.^a, mas sabe também que V. Ex.^a é um homem que pratica, em todos os momentos da sua vida, não só a solidariedade humana como, também, a fidalguia e a democracia. Então, pediria a V. Ex.^a que acolhesse uma proposta nossa de um voto de regozijo pelo transcurso, hoje, dos 54 anos da cidade de Goiânia e que, ao mesmo tempo, aprovasse, também, o voto de solidariedade pelo acidente que a sua população sofreu mais no campo econômico do que no campo propriamente da saúde, porque já está totalmente controlada a radiação que só poderia contaminar alguém por contato, naquela fase em que partículas da cápsula de césio estavam distribuídas na cidade, em razão da irresponsabilidade das nossas autoridades. Hoje, tudo está recolhido, perfeitamente controlado, sem nenhum perigo para a população nem para os visitantes da nossa grande capital.

Pediria, pois, a V. Ex.^a que acolhesse esse voto de regozijo pela passagem do aniversário de fundação de Goiânia. Quero, ao mesmo tempo, manifestar a minha solidariedade às vítimas, principalmente às famílias das duas pessoas atingidas pela radiação dessa cápsula de césio, acontecida, como já disse, pela irresponsabilidade de certas autoridades.

Esta a colocação que queria fazer, contando com o apoio de V. Ex.^a, apesar de não ter acolhida no Regimento – e eu reconheço. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A proposta de V. Ex.^a é devidamente acolhida. Embora não se encontre, no Regimento da Comissão de Sistematização, em votação, uma matéria desta natureza, nós, como Parlamentares, como Constituintes, todos temos nossas obrigações, independentes de membros da Comissão de Sistematização.

Louvo a iniciativa de V. Ex.^a e do seu Partido em trazer para os Anais da Casa a declaração que V. Ex.^a acaba de fazer.

O SR. CONSTITUINTE RAIMUNDO BEZERRA: – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Sr. Constituinte Raimundo Bezerra.

O SR. CONSTITUINTE RAIMUNDO BEZERRA: – Sr. Presidente, embora concordando com este pronunciamento do nobre Sr. Constituinte Siqueira Campos, quando externa a sua preocupação com o prejuízo de ordem econômica, não concordamos que este prejuízo seja maior do que a perda de uma vida humana, desde quando temos vítimas fatais, pessoas que já faleceram e, provavelmente, teremos novas vítimas dentro de breves dias.

Era este o reparo que queria fazer.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Agradeço a V. Ex.^a

Peço aos Srs. Constituintes que tomem seus assentos, porque a planilha no esforço da Secretaria está sendo distribuída agora. Vamos continuar a reunião.

Art. 29. Não há nenhum destaque para o **caput**, nem para o § 1º.

Destaque, nº 1039, requerido pelo Constituinte Vilson Souza, referente à Emenda nº 23196, que substitui o § 2º.

(Pausa)

O nobre Constituinte está ausente.

Prejudicada.

Constituinte Vilson Souza, eu já havia declarado prejudicado o destaque de V. Ex.^a, mas ainda não anunciei o seguinte.

Retirado.

Destaque nº 4923-87, do Sr. Hélio Rosas, "que suprime o § 3º, do art. 29, do Substitutivo nº 2".

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Destaque nº 4923, do Constituinte Hélio Rosas, que tem indicação do Constituinte Luís Eduardo para defender o Destaque.

Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE LUÍS EDUARDO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, o § 3º, do art. 29, do Substitutivo Cabral 2 impõe um limite à remuneração dos Deputados Estaduais. Por solicitação do Constituinte Hélio Rosas estamos sustentando a supressão do primeiro parágrafo. Este é um desejo de todos os companheiros de todas as Assembléias Legislativas do Brasil. Nesse momento, Sr. Presidente, creio que seja a melhor solução transferir para as respectivas assembléias a responsabilidades da fixação da remuneração dos Deputados Estaduais. Se não, vejamos:

Hoje os Deputados Federais e Senadores ficam expostos, porque toda a sociedade sabe e tem conhecimento de que eles percebem dois terços da remuneração dos Deputados Federais; como isso na prática, Sr. Presidente, não acontece ficamos todos expostos ao ridículo e à condenação da opinião pública. Nesse instante, que estamos querendo dar autonomia para os Estados é importante que os Deputados Estaduais fiquem responsáveis, sobretudo perante a opinião pública, pela remuneração que percebem; caso eles abusem, caso eles ultrapassem aquilo que deseja a sociedade, eles têm como nós, Sr. Presidente, de quatro em quatro anos, o julgamento popular.

Também não é justa a fixação para todo o Brasil, pois sabemos que, infelizmente, pelas condições regionais, inclusive quanto ao fator de distribuição de renda, não é justo que para todas as regiões seja fixado o mesmo patamar de salário.

Esta reivindicação de todas as Assembléias do Brasil tem o apoio do Partido da Frente Liberal, através da sua Liderança, que defende e confia nos Deputados Estaduais, nossos companheiros. E mais, Sr. Presidente, no próprio Substitutivo nº 2, no art. 43 § 6º, fixa-se o valor máximo das remunerações para todo o Brasil e estende-se, também, para os Estados e Municípios. Com isso a sociedade estará completamente precavida contra aqueles que resolveram abusar da confiança que esta Assembléia, por certo, dará, no instante em que suprimir esse parágrafo, transferindo a responsabilidade aos nossos companheiros, Deputados Estaduais.

Não creio que devamos, Sr. Presidente, partir do princípio de que irá ocorrer abuso. Ao contrário, nesse momento em que a classe política deseja a completa redemocratização do Brasil, nesse momento de transição devemos dar confiança e responsabilidade aos nossos companheiros, Deputados Estaduais.

Por isso, Sr. Presidente, e diante de tantos argumentos, somos pela supressão do § 3º do art. 29.

Muito obrigado. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Constituinte Ademir Andrade, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o mal da política brasileira

é que se criou uma espécie de político paternalista, de político assistencialista e, em conseqüência disso, os políticos têm que ter salário que dê para fazer esse assistencialismo. Essa é a nossa tradição.

Com relação à questão dos Deputados Estaduais, eu me lembro que, em 1978, quando fui eleito Deputado Estadual, acontecia exatamente o que o Relator Bernardo Cabral coloca hoje no seu texto: o Deputado Estadual recebia dois terços da remuneração, em dinheiro, do que recebia o Deputado Federal. Naquele tempo, em 1978, era o que está hoje aqui no texto do Relator Bernardo Cabral isso é algo moralizador. Quero aqui me congratular com o Relator Bernardo Cabral, porque a melhor hipótese que há é essa aqui. O que ocorre, na realidade, é o seguinte: os Deputados Estaduais na maioria dos Estados brasileiros, estão ganhando quase duas vezes o que ganha, em recurso, em dinheiro, o Deputado Federal. E isto por quê. Porque, no período de 1978 a 1982, foi feita uma emenda constitucional nesta Casa suprimindo essa vinculação de receber 2/3 apenas do que se recebe em espécie. E os Deputados Estaduais, através da sua organização interparlamentar, passaram a receber 2/3 de tudo que o Deputado Federal recebe: 2/3 das passagens^{os}; 2/3 do apartamento que Deputado Federal que mora em Brasília, recebe; 2/3 da cota de telefone; 2/3 da cota de Correio, enfim, passaram a receber tudo e, conseqüentemente, passaram a ganhar muito mais do que os Deputados federais. Eles não são obrigados a viajar como viajamos, não são obrigados a telefonar interurbano como telefonamos, estão morando em suas casas; na Capital, e nós, aqui, estamos morando nos apartamentos da Câmara dos Deputados. Então, não é justo que se sacrifique o Erário Público dos Estados com esses salários absurdos que os Deputados Estaduais ganham, e de maneira injusta, porque não é legal, não é correta essa cobrança em dinheiro de tudo o que temos de ter por necessidade de ofício, por necessidade de trabalhar em Brasília.

De uma maneira geral, entendo que ganhamos muito, mas o Relator Bernardo Cabral traz uma forma correta, traz uma forma lógica, traz uma forma justa, e deixar isto para os Governos dos Estados ou para a decisão de cada Assembléia é um perigo muito sério. A prova está no comportamento que houve em todas as Assembléias Legislativas de todo o Brasil.

Os políticos, infelizmente, nesta hora, não levam em consideração determinados aspectos éticos. Se fôssemos esperar que eles tomassem a decisão mais correta em cada um dos seus Estados, eles não estariam recebendo hoje 2/3 em dinheiro das passagens dos Deputados Federais; 2/3 do telefone; 2/3 da taxa de correio; 2/3, enfim, de tudo que temos de usar com o constituintes, como Deputados, porque trabalhamos em Brasília e temos, por obrigação, de receber esses subsídios pelo local onde estamos trabalhando.

Por isso devemos manter o texto do Relator Bernardo Cabral, que traz uma situação que já vinha da época de 78. É moralizadora, é importante para as Assembléias Legislativas e para os Governos dos Estados, de toda Federação brasileira. Portanto, sou contrário à proposta de supressão apresentada pelo Constituinte que me antecedeu, como também por toda e qualquer mudança que possa haver no texto do Relator. Virei aqui, a cada emenda que for apresentada, contestar as alegações e as propostas de mudança ao texto do Relator Bernardo Cabral. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (JARBAS PASSARINHO):— Para encaminhar a favor, dou a palavra ao Constituinte Siqueira Campos.

O SR. CONSTITUINTE SIQUEIRA CAMPOS: — Sr. Presidente, nobres colegas de Comissão, este assunto nasceu na Subcomissão dos Estados. Eu já havia feito o primeiro relatório sem constar qualquer alusão à fixação de subsídios para Deputado Estadual porque entendia que era

mais uma intervenção descabida da União nos assuntos dos Estados. É básico, é importante no princípio federativo, exatamente, a autonomia dos Estados.

Sr. Presidente, também há uma diversidade muito grande entre todas as unidades da Federação. Não podemos fixar normas para o Estado do Amazonas igual fixamos para o Estado de Sergipe. O Estado do Amazonas tem de mais de um milhão e quinhentos mil quilômetros quadrados; o Estado de Sergipe tem vinte e um mil quilômetros quadrados. Não podemos fixar normas que possam obrigar, em qualquer aspecto, às autoridades e à população do Estado do Piauí e, ao mesmo tempo, obrigar o Estado de São Paulo a seguir determinadas medidas e providências e até determinados direitos e deveres que não se ajustam à realidade de uma ou de outra unidade da Federação.

Mas, o Presidente da UPI, junto com o Constituinte Hélio Rosas, autor do destaque supressivo que hoje estamos discutindo, trouxe um apelo para que eu incluísse no segundo relatório da Subcomissão dos Estados o texto que daria aos deputados estaduais o direito de perceberem 70% do que percebem os deputados federais. Mesmo contrariando princípios, Sr. Presidente, atendi aos deputados estaduais porque a classe política sabe, sugere, propõe e reclama determinadas providências.

Muito bem, revelei a minha posição, mas a modifiquei em função desse pedido. Hoje chega o Deputado Hélio Rosas e a própria UPI à conclusão de que tinha razão naquela época. E veja, Sr. Presidente, que na atual Constituição há o dispositivo que fixa em 2/3 a remuneração dos deputados estaduais, que nunca foi cumprido nem por São Paulo, nem por Sergipe, nem pelo Amazonas ou por quaisquer dos Estados da Federação.

Sr. Presidente, entendo que o Relator, baseando-se em emendas que lhe foram oferecidas, procurou caminho certo, moralizador. Ocorre que, tenho certeza, S. Ex.^a mesmo irá concordar, mais hoje, mais amanhã, se não o fizer hoje, de que o melhor é deixarmos isso por conta das Assembléias Legislativas porque o político precisa assumir as responsabilidades por seus atos. Não podemos fixar aqui um critério que não será seguido e que, no final das contas, vai servir para, amanhã, determinados deputados estaduais dizerem: NÃO estamos estabelecendo esse critério, estamos seguindo essa orientação porque os Constituintes fixaram no artigo tal da Constituição Federal.

Assim, Sr. Presidente, cada um que assuma a sua responsabilidade e fique comprometido pelo que possa ocorrer perante a sua respectiva população. A posição do Partido Democrata Cristão é pela supressão deste dispositivo do § 3º do art. 29, entregando às Assembléias Legislativas o direito de fixarem a remuneração dos seus deputados.

O SR. PRESIDENTE (JARBAS PASSARINHO): — Com a palavra o Relator-Geral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, não tinha intenção de utilizar a palavra, mas é preciso que não se diga com tanta ênfase que é preciso, que é necessário, que se impõe transferir a responsabilidade para as Assembléias Legislativas, como se elas fossem irresponsáveis. Irresponsável é o texto anterior que proíbe — como proíbe porque ainda não foi revogado — se pagar a qualquer título, a deputados estaduais mais de 2/3 dos subsídios da ajuda de custo.

É evidente que um deputado estadual não pode viver com 2/3 do subsídio da ajuda de custo porque há outro tipo de pagamento ao Deputado Federal. O que se quer aqui é moralizar o que se paga aos deputados federais. Por isto que se está estabelecendo um limite, para que se acabe com a via oblíqua das passagens, dos apartamentos, e se fixe realmente uma remuneração séria. São 600 mil cruzados, 700 mil que dá isso. 800? Um milhão? Seja quanto for, mas que se tenha a coragem, porque a partir daí vai haver

a incidência do Imposto de Renda também para os parlamentares.

Agora, quando se criam fórmulas e a partir daí há a alquimia de se burlar o erário a partido Deputado Federal, evidentemente que isso recai sobre o Deputado Estadual. Agora, dizer que o texto impõe limitações, não! O texto manda observar o limite exatamente por causa dos desequilíbrios regionais. Aqui, o que se diz é:

“§ 3º A remuneração dos deputados estaduais será fixada, observado o limite de dois terços...”

Estado que é mais afortunado, pague mais ao seu Deputado Estadual. O que é menos afortunado... O problema aí será da fixação da Assembléia Legislativa.

Agora, transferir uma irresponsabilidade, como se disse aqui, como se as Assembléias Legislativas fossem irresponsáveis, eu não poderia aceitar calado. Como também não posso deixar de fazer um registro ao Constituinte Ademir Andrade: é preciso ter coragem para assomar à tribuna e dizer o que foi dito aqui, porque nós, deputados federais – e fui Deputado Estadual – somos apoiados pela infra-estrutura do Deputado Estadual, e dizer o que foi dito reflete, realmente, um ponto de vista que precisa ser respeitado.

O que entendo, Sr. Presidente, é que a idéia – e esta é a posição do Relator – foi de uma moralização conjunta tanto da Câmara dos Deputados como das Assembléias Legislativas. O texto foi uma espécie de caminhada para se chegar a uma conclusão, agora. O Plenário é soberano; o Plenário encontrará a melhor forma e com esta melhor forma, evidentemente, que a Relatoria haverá de se compor, por isto, vota contra a emenda supressiva e o destaque do Constituinte Hélio Rosas.

O SR. PRESIDENTE (JARBAS PASSARINHO): – Gostaria de merecer a atenção dos Srs. Constituintes para evitar que ocorra problema semelhante ao que aconteceu com a questão das 40, 42, 44 e 48 horas. Temos diversos projetos, por isso, seria interessante que os Srs. Constituintes tomassem conhecimento, especialmente porque houve essa dificuldade – porque nós andamos mais depressa do que a própria secretaria nos pode proporcionar os dados – e a planilha foi entregue recentemente. Então, direi, há vários projetos supressivos, como este que nós estamos no momento votando, automaticamente prejudicados no caso de aprovação ou rejeição. Depois há projetos diferentes. Há um projeto substitutivo do Constituinte José Maria Eymael que, praticamente, restabelece o texto atual da Constituição, de dois terços... Está retirado? **(Pausa)**

Quem, em nome de S. Ex.^a, pode me autorizar a retirar o pedido de destaque? Quem do PDC, autoriza esta Presidência a retirá-lo? **(Pausa)**

O SR. CONSTITUINTE SIQUEIRA CAMPOS: – Sr. Presidente, em nome da Liderança do PDC autorizo a retirada do pedido de destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Há outro destaque do próprio Constituinte Hélio Rosas, que é o autor daquele que estamos votando, que manda remunerar no limite de 90%, exclusivamente a esse título, os deputados federais, vedados quaisquer acréscimos. São 90% do que o Deputado Federal recebe em dinheiro.

Há um outro destaque substitutivo do próprio Constituinte Hélio Rosas, são 6 (seis) alternativas de S. Ex.^a, que manda pagar dois terços do que percebe, a qualquer título. Então, repete o que a Constituição atual prescreve.

Há um destaque do Constituinte Bonifácio de Andrada, que manda que a remuneração dos Deputados estaduais seja fixada na legislação anterior, naturalmente pelas Assembléias Legislativas.

Há um destaque do Constituinte Adolfo Oliveira, que manda que a remuneração dos deputados estaduais seja fixada, observado o limite de 90% do que percebem em dinheiro os deputados federais, vedados quaisquer acréscimos.

O SR. CONSTITUINTE LUÍS EDUARDO: – Sr. Presidente, pela ordem!

O SR. PRESIDENTE (JARBAS PASSARINHO): – Pois não!

O SR. CONSTITUINTE LUÍS EDUARDO: – Sr. Presidente, em virtude de um acordo entre as Lideranças, peço a retirada de meu destaque...

O SR. PRESIDENTE (JARBAS PASSARINHO): – Esclareço a V. Ex.^a que é acordo de Plenário.

O SR. CONSTITUINTE LUÍS EDUARDO: – Mantenho, então, o meu destaque, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (JARBAS PASSARINHO): – Praticamente estão retirados todos. Os destaques em pauta estão definidos.

Os Srs. Constituintes já sabem, portanto, as alternativas que têm.

Vamos passar à votação do primeiro pedido de destaque, que foi aqui defendido pelo Constituinte Luís Eduardo, pelo Constituinte Siqueira Campos, e contestado pelo Constituinte Ademir Andrade.

Passa-se à votação. A emenda é de supressão; suprime-se o artigo.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, aprovada esta emenda ficam prejudicadas todas as outras?

O SR. PRESIDENTE (JARBAS PASSARINHO): – Todas! A emenda é supressiva, uma vez aprovada, extingue o texto; não pode haver mais nenhuma emenda modificativa, aditiva ou alternativa a respeito.

O SR. CONSTITUINTE LUÍS EDUARDO: – Sr. Presidente, não é um acordo de Lideranças, mas há um consenso entre a ampla maioria do Plenário, que prefere votar a emenda do Constituinte Bonifácio de Andrada.

Conseqüentemente, retiro a minha emenda e apóio a emenda do Constituinte Bonifácio de Andrada. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (JARBAS PASSARINHO): – Em votação a emenda supressiva, apresentada pelo Constituinte Ricardo Izar. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente. Fica prejudicada a emenda.

Em votação a emenda supressiva, apresentada pelo Constituinte Adylson Motta.

Pergunto a S. Ex.^a se permanece com a emenda.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSON MOTTA: – Retiro, Sr. Presidente a emenda.

O SR. PRESIDENTE (JARBAS PASSARINHO): – Passamos agora, às emendas substitutivas e modificativas.

Destaque do Constituinte Hélio Rosas. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente. O indicado seria o Constituinte Luís Eduardo. Está retirado o pedido de destaque.

Outro destaque apresentado pelo Constituinte Hélio Rosas, remunerando com o fixo dos 2/3 do que percebem os deputados federais. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente e não há quem a defenda, está prejudicado.

Destaque nº 006340-87 – Emenda nº ES-22019-5, do Sr. Bonifácio de Andrada “que dá à nova redação ao art. 38 § 2º à remuneração dos deputados estaduais será fixada na legislatura anterior do substitutivo nº 1 (art. 29, § 3º do Substitutivo nº 2)”. (234.ª votação)

O Sr. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) – Agora, passamos ao Destaque nº 6340 para o que solicito a atenção dos Srs. Constituintes. Este deve ser votado.

O SR. PRESIDENTE (JARBAS PASSARINHO): É de iniciativa do Sr. Constituinte Bonifácio de Andrada. S. Ex.ª fez uma alteração, em tempo hábil, da emenda que apresentou. Se me permite o nobre Constituinte, lerei a emenda no seu todo para esclarecer ao Plenário.

Constituinte Bonifácio de Andrada, se V. Ex.ª me permite, vou ler a emenda no todo e mostrar o que V. Ex.ª destacou. **(Assentimento do autor.)**

Destaque nº 6340. Emenda nº 22019. A emenda, no todo, dizia:

“A remuneração dos deputados estaduais será fixada na legislatura anterior, devendo obedecer critérios idênticos ao que receber o Governador do Estado e respectivos Secretários...”

S. Ex.ª retirou exatamente esta parte final, de maneira que a emenda fica apenas com estas expressões:

“... A remuneração dos deputados estaduais será fixada na legislatura anterior...” Naturalmente, pela Assembléia própria!

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – E a inflação?!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) – Não entendi V. Ex.ª, V. Ex.ª falou tão depressa que não deu para eu ouvir.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Com esta emenda vamos enganar o povo! Vamos ter que aumentar todo ano os salários dos deputados das Assembléias

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) – Queira o hábil Constituinte paraense inscrever-se para falar a favor ou contra e a Mesa receberá com prazer a sua inscrição.

Com a palavra o Constituinte Bonifácio de Andrada, autor da emenda em questão.

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA: – Sr. Presidente, Srs. Constituinte, consideramos que o problema político e constitucional que diz respeito ao subsídio dos deputados estaduais é matéria que há de submeter, no Brasil, a tradição do nosso Direito Constitucional que parte do pressuposto da Federação. Ou somos um País federativo, ou somos um Estado Federal, ou não somos. é. somos -um Estado Federal temos que nos curvar às exigências e aos imperativos desta própria mecânica que parte do pressuposto da autonomia estadual, que parte do pressuposto; das prerrogativas do Estado.

Julgamos que os deputados estaduais, através da Assembléia Legislativa, na legislatura anterior, é que devem ter a responsabilidade, a competência e a atribuição para Bicar os seus subsídios. Vincular subsídios de vereadores e deputados estaduais e federais é ferir o princípio federativo e partir de um pressuposto de desconfiança quanto à seriedade, ao valor, ao patriotismo e ao comedimento das Lideranças e elites estaduais.

Este é o sentido da nossa emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar centra tem a palavra o Constituinte Ademir Andrade.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, existe argumentação, no Ple-

nário, em favor da emenda do Constituinte Bonifácio de Andrada, que diz que um deputado do Acre não pode ganhar o mesmo salário de um deputado de São Paulo. Portanto, cada Estado teria o direito de eleger a remuneração dos seus deputados.

Contra-argumento da seguinte forma: o texto do relator não diz que todo deputado estadual deve ganhar exatamente os dois terços do Deputado Federal, e sim, até o limite de dois terços, o que não impede que nenhuma Assembléia Legislativa em todo este País possa pagar aos seus deputados menos de 2/3 do que ganha o Deputado Federal. Volto a esta tribuna e insisto que o texto do relator é o melhor que há, é o mais moralizador que há, e apresento a seguinte argumentação: o salário do Deputado Federal é um salário extremamente acompanhado pela opinião pública brasileira; acompanhado de perto; a imprensa está atenta a tudo o que se passa nesta Casa, e atenta de tal forma, Sr. Presidente, que na legislatura atual não conseguimos sequer fixar os nossos salários.

Reunimo-nos aqui e não foi possível a fixação dos nossos salários. Foi um ato da Mesa que criou verbas por fora daquilo que ganhamos nesta Casa, porque, na verdade, em termos de subsídios, estamos ganhando 60 mil cruzados por mês. A taxa de transporte e de auxílio-gabinete é que se somam mais 140 mil cruzados por mês, o que soma, bruto, cerca de 200 mil cruzados por mês.

Então, é aqui que tem que haver um limite, é aqui que tem haver a contenção e a moralidade neste País. Não podemos admitir – e é lastimável que exista isso no Brasil – que um trabalhador ganhe 2 mil e 600 cruzados de salário mínimo e que existam pessoas que trabalham para o Governo e ganham 500 salários mínimos, como já vimos os casos dos marajás do Mato Grosso, de tantos lugares aí, de São Paulo, da Polícia Militar, ganhando 500 vezes o salário de outro trabalhador. Em nenhuma parte do Mundo existe isto que existe aqui no Brasil.

Se queremos moralizar a classe política, temos que impor esse limite aqui na Assembléia Nacional Constituinte. Temos que manter o texto do Sr. Relator e temos que deixar claro que os Deputados Estaduais devem receber 2/3 daquilo que recebemos em espécie.

Creio que a opinião pública está nos vigiando e haveremos de saber levar a bom termo os nossos próprios salários e, conseqüentemente, não permitir que as assembléias abusem do erário.

É esta a nossa manifestação, ficamos, portanto, com o texto do Relator e contra a emenda Bonifácio de Andrada.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima, para falar a favor.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente e Srs. Constituintes:

A emenda do Constituinte Bonifácio de Andrada resolve de maneira correta e sábia a contenda.

Primeiro S. Ex.ª contempla o princípio de que ninguém deve legislar em causa própria e este princípio é tradicional em nosso Direito e é reconhecido universalmente por todos os países de regime democrático.

Ele também resolve um mal altamente danoso neste País que é a vinculação dos vencimentos de categorias funcionais diferentes. O magistrado, o juiz de primeira instância ganha X do que ganha o desembargador ou um Ministro de Estado. Nós sabemos e a Nação contempla, contristada, o que tem sido a fixação da remuneração, de um modo geral, dos Congressistas e, mais lamentável, ainda, é o comportamento generalizado, com suas exceções, naturalmente, das Assembléias Estaduais e das Câmaras Municipais.

Temos que resolver, com dignidade, essa questão em relação a nós próprios e em relação aos demais legisladores da Federação, quer no âmbito do Estado, quer no âmbito do Município. Eu ouvi um grito do nobre Deputado Gerson Peres indagando como ficaria o problema do reajuste em face da incidência da inflação. É fácil de resolvê-lo. Nós, Parlamentares, ficaremos sujeitos, em pé de igualdade, à remuneração e ao reajuste de todos os servidores públicos. Nós estabeleceremos isto num momento em que, previamente, para uma outra legislatura, fixarmos os nossos subsídios e a nossa remuneração e, aí, também, o critério de reajuste que não pode ser outro se não o comum dos funcionários, o de todos os servidores públicos.

Esta emenda restaura a dignidade do Poder Legislativo, não só no âmbito federal mas em todo o País. Esta é a solução correta e é a solução precisa.

Por isto, Sr. Presidente, eu me manifesto pela emenda do Sr. Constituinte Bonifácio de Andrada que teve o mérito – como sempre ocorre com S. Ex.^a de trazer uma solução sábia, equilibrada e capaz de pôr fim à polêmica, além de respeitar aquilo que está muito dentro dele, que é o sentido da Federação, da autonomia dos Estados.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Sr. Constituinte Plínio Arruda Sampaio.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Queria um esclarecimento do nobre Relator, sobre o significado da palavra “em espécie”.

Quando eu militava nas lides jurídicas, o que faz muito tempo, o pagamento poderia ser feito em dinheiro ou em espécie; se fosse em dinheiro, era moeda cantante e sonante, dizia o meu professor. E em espécie eram em bens, era em coisas fungíveis, em coisas materiais.

Agora, escutei do nobre Sr. Constituinte Nelson Jobim, que é um jurista, e do eminente Sr. Constituinte José Bisol, que é outro, que também em espécie se entende por dinheiro. E, neste caso, pergunto por que não se escreveu “em dinheiro”, que não permitiria dúvida em nenhum brasileiro, não só nos juristas, mas em qualquer outro que pudesse ler.

Então, queria saber de V. Ex.^a, claramente, qual o sentido da expressão “em espécie”, para orientar o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Sr. Constituinte Gerson Peres.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, prezados Colegas, nós estamos aqui com uma solução mineira. Os mineiros são sempre maneirosos: eles fazem a coisa mineiramente e, depois, complicam lá adiante. Esta é que é a verdade.

Não sou, em absoluto, radicalmente contrário à Emenda do Constituinte Bonifácio de Andrada. Ele cortou a parte essencial da emenda e deixou uma cabeça confusa.

Prestem bem atenção! Pelo respeito que tenho aos argumentos do eminente Constituinte Egídio Ferreira Lima, vou mostrar a S. Ex.^a que esta emenda complica mais e nos deixa muito mal perante a opinião pública, porque nós vamos escrever uma coisa que nós não vamos cumprir! A não ser que ele tenha escrito aqui numa linguagem diferente: “A remuneração dos deputados estaduais será fixada na legislatura anterior”.

Logo, durante a legislatura, o deputado não pode mais fixar a sua remuneração. Aí ele vai elaborar a lei – V. Ex.^a já deve estar pensando – coloca todos os índices de correção que, dado à galopante crise econômica, a defasagem salarial, a queda do prestígio da moeda e o diabo que está ocorrendo no Brasil, no primeiro ano se tornarão

praticamente nulos. Aí vem um deputado querer legislar em causa própria no decurso da legislatura, e ele está proibido pela Constituição. Isso é desmoralizante para o Poder Legislativo.

Aí é que está o problema desta emenda. Ela não é moralizadora; ou, então, vamos correr para a supressão: deixar que a Assembléia Nacional Constituinte faça como queira. Agora, o que não pode é redigirmos um texto que não vamos cumprir e vamos cair no ridículo.

Ainda há mais: o projeto, no seu art. 66, diz o seguinte: “Os deputados e senadores perceberão idêntica remuneração, fixada para cada exercício financeiro pelo Plenário do Congresso Nacional, em sessão conjunta, e sujeita aos impostos gerais, inclusive o de renda e os extraordinários.”

Veja que uma coisa não se harmoniza com a outra. É completamente diferente! Agora, quem vai garantir que esse texto vai ser revogado, posteriormente à aprovação desse?

De forma que não me parece que esta emenda seja a ideal. Se o ideal existe em relação à emenda, seria suprimir tudo e transferir a responsabilidade à Assembléia Legislativa. E se quiserem estabelecer um teto, o mais suave, aquele que menos atinge os interesses financeiros, a bolsa do deputado estadual, é a Emenda Adolfo Oliveira, que estabelece 90% em dinheiro. Parece-me que o argumento do Constituinte Plínio Arruda Sampaio procede. Em espécie também é a passagem, em espécie também é a mordomia da moradia, em espécie são os selos e as cartas.

Então, estamos neste dilema. Não quero convencer nenhum dos Srs. Constituintes, pois todos são capazes, mas quero marcar a minha posição de Constituinte: não sou favorável a esta emenda por estas razões que apresentei. Primeiro, porque não se harmoniza uma coisa com a outra. Segundo, vamos dar uma oportunidade para que as Assembléias Legislativas, no decurso dos quatro anos de mandato, infringam o dispositivo constitucional. Porque, em quatro anos, os índices que S. Ex.^a estabeleceram de correção, podem ficar defasados e, aí, S. Ex.^a vão ser obrigados a mexer na lei. Aí, vão legislar em causa própria, aí vão praticar uma imoralidade. De forma que é este o risco que corremos se não tivermos cuidado. Se queremos limitar, usemos a Emenda Adolfo Oliveira; se não queremos, vamos suprimir tudo e transferir a responsabilidade da fixação salarial às próprias Assembléias Legislativas. Com isto, ficaremos em melhor situação.

Eram estas as considerações que eu desejava apresentar para votar contra esta emenda, porque não me parece a mais adequada para o momento que vivemos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o sr. relator-geral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, o Constituinte Plínio de Arruda Sampaio e o eminente Constituinte José Paulo Bisol têm absolutamente razão; há um equívoco material aqui, que será corrigido se porventura for aprovado o texto.

O relator, neste instante, quer defender os deputados estaduais de forma diferente do que se disse aqui. Ouvi o eminente Constituinte Egídio Ferreira Lima declarar que esta emenda era a maneira mais correta e sábia de resolver o assunto. Imaginem os senhores que a cada quatro anos – somente neste período – é que os deputados estaduais poderão ter revistos os seus subsídios. É o que diz aqui: a cada legislatura. Permita-me, nobre Constituinte e ouça com a alegria com que ouvi V. Ex.^a – se não for possível, com a paciência que eu lhe devotei – o que se diz no art. 66 é que os deputados federais e os senadores têm a sua remuneração revista a cada exercício financeiro. É o que diz o art. 66. E mais: os deputados federais e os sena-

dores vão ficar sujeitos aos impostos gerais, inclusive o de renda e os extraordinários. Estamos acabando com aquela censura que se faz, definitivamente, ao Parlamento federal. Conseqüentemente, esta emenda prejudica, de forma terrível, os deputados estaduais, porque se a outra, supressiva, deixava a critério das Assembléias, esta, sim, feriria a autonomia dos Estados, impondo que a cada legislatura, ou seja, quatro anos, eles possam ser revistos.

Sr. Presidente, esta emenda não tem como subsistir, sob pena de se inverter o que se quer aqui: ao invés de beneficiar as Assembléias Legislativas, elas serão fundamentalmente prejudicadas.

É o parecer da relatoria, que votará contra a emenda.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: –

Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Peço a V. Ex.^a que, já tendo usado...

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: –

Não vou atrapalhar a Mesa, nem vou contraditar o relator. Quero apenas dizer que esse princípio... **(Cruzam-se apartes)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Um momento! Isto pode ser importante para a nossa decisão. Meu respeito pelo Constituinte é grande, mas o meu respeito pelo Regimento é maior. Se S. Ex.^a transgredir o Regimento, pedirei que se silencie.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: –

Apenas quero dizer ao relator que ele não alcançou o que eu quis dizer. Mas, espero que o Plenário julgue as duas hipóteses e aplaudirei a sua decisão, qualquer que seja, mesmo entendendo que o relator esteja certo, embora eu pense que não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Muito bem!

O SR. CONSTITUINTE SIQUEIRA CAMPOS: –

Peço a palavra, Sr. Presidente, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem

a palavra o Constituinte Siqueira Campos.

O SR. CONSTITUINTE SIQUEIRA CAMPOS: –

Tem o nobre relator a segurança de que eu jamais criticaria o seu trabalho, que acompanho de perto. Além de seu amigo pessoal, sou seu admirador e não quero nenhuma compensação de V. Ex.^a a não ser a honra de continuar seu amigo. Agora, não votarei contra a orientação da UPI, porque os meus deputados estaduais me pediram esse compromisso e aceitei livremente. Desculpe-me V. Ex.^a O que V. Ex.^a se comprometeu a fazer eu acho que já atende bem: substituir espécie por dinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – O

encaminhamento está terminado.

Em votação.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr.

Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Só

aceitarei pergunta sobre votação.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr.

Presidente, é para um esclarecimento, porque foi dito aqui que havia sido feito um acordo de Lideranças, naturalmente envolvendo todas as Lideranças de todas as Bancadas. Eu queria esclarecer que a Bancada do PDT...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Foi

mudada a idéia; falou-se em consenso e não mais em unanimidade de Lideranças. De maneira que a posição de V. Ex.^a está ressalvada.

Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Alfredo Campos, Almir Gabriel, Aluizio Campos, Antônio Britto, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, João Herrmann Neto, José Richa, Manoel Moreira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Marcos Lima, José Tavares, Antonio Mariz, Israel Pinheiro, Nelson Wedekin, Vilson Souza, Octávio Elísio, Euclides Scalco, Alcení Guerra, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Lourenço, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Osvaldo Coelho, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Paes Landim, Hugo Napoleão, João Menezes, Mosarildo Cavalcanti, Jofran Frejat, Bonifácio de Andrada, Adylson Motta, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua e Siqueira Campos. Votaram **NÃO** os Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Bernardo Cabral, Fernando Gasparian, Fernando Lyra, Haroldo Sabóia, João Calmon, José Fogaça, Sigmaringa Seixas, Vicente Bogo, Aloysio Chaves, Furtado Leite, Gilson Machado, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Pares, Jarbas Passarinho Floriceno Paixão, José Maurício, Vivaldo Barbosa, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Adolfo Oliveira, Haroldo Lima e Roberto Freire. **ABSTENÇÃO** dos Senhores Constituintes: José Paulo Bisol e José Thomaz Nonô.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram **SIM** 59 Constituintes; votaram **NÃO** 23 Constituintes; abstiveram-se de votar 2 Constituintes. Total: 84 votos. O Destaque foi **aprovado**.

O Constituinte Aluizio Campos pede a palavra para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, a questão se vincula à prejudicialidade. A emenda do Constituinte Bonifácio de Andrada limita-se a declarar um requisito ou um pré-requisito para o estabelecimento da remuneração dos Deputados Estaduais, no sentido de que seja feita na legislatura anterior, como era no passado. Mas isto, a meu ver, não prejudica emendas que possam ainda existir sobre o montante da remuneração ou critérios que devam prevalecer para adotá-las. Apenas o destaque estabelece que a remuneração será fixada na legislatura anterior, mas não diz se ela é equivalente a dois terços, ou à metade, ou o que seja, da remuneração de Deputados Federais. Desta maneira, se houver emenda estabelecendo critério de prefixação de subsídios, no meu entender, essa fixação não estará prejudicada. Creio ser este o problema. Por esta razão, peço a V. Ex.^a que examine a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra, para contraditar a questão de ordem, o Constituinte Nelson Jobim.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, a idéia do eminente Constituinte Aluizio Campos parte de um equívoco. O texto primitivo dispunha um valor. O Plenário substitui o texto primitivo que tinha um teto por critério diverso. Logo, não há mais espaço possível para se retornar àquilo que foi suprimido pelo próprio plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Essa é exatamente a interpretação da Presidência da Mesa. Todas as matérias que agora se seguem, fixando parâmetros de remuneração, estão prejudicadas.

Em conseqüência, fica prejudicado o Destaque nº 6455, de iniciativa do Constituinte Adolfo Oliveira.

Passamos ao § 4º

Em votação o Destaque nº 6210, requerido pelo Constituinte José Santana. **(Pausa)**

S. Ex.^a não se encontra presente.

Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque Aditivo nº 3077, requerido pelo Constituinte Ezio Ferreira. **(Pausa)**

S. Ex.^a não se encontra presente.

Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 3570, requerido pelo Constituinte Inocêncio Oliveira.

O SR. CONSTITUINTE INOCÊNCIO OLIVEIRA: –

Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a

palavra V. Ex.^a, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE INOCÊNCIO OLIVEIRA: –

Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a que este destaque seja transferido para o Título IV, Capítulo IV, do Poder Judiciário, onde fica muito mais adequado.

Durante o pronunciamento do Sr. Inocêncio Oliveira, o Sr. **Jarbas Passarinho**, 3º-Vice-Presidente deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. **Fernando Henrique Cardoso**, 4º-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Ouço o Sr. Relator. **(Pausa)**

O destaque de V. Ex.^a já foi transferido para o tópico do Poder Judiciário.

O SR. CONSTITUINTE INOCÊNCIO OLIVEIRA:

– Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Passamos agora ao destaque supressivo do Constituinte Aluizio Campos.

Leio:

"Nenhuma Assembléia Legislativa poderá funcionar, em cada ano, por mais de seis meses nem menos de três meses, conforme estabelecido pela Justiça Eleitoral."

Retirado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Passamos ao art. 30.

Em votação destaque do Constituinte José Carlos Grecco pedindo a supressão do art. 30. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado o destaque

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem V. Ex.^a a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Gostaria, Sr. Presidente, de dirigir-me ao Relator sobre esse problema do art. 30. Tanto no caso do Governador como no caso do Prefeito, há uma questão que, tenho certeza, não é idêa do Relator, e se ficar como está vai acontecer uma coisa absolutamente inadmissível.

O art. 30 diz:

"O Governador de Estado será eleito até 45 dias... para o mandato de 4 anos e tomará posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente, aplicando-se a regra do art. 87 e parágrafos."

É a questão da eleição em primeiro turno: a eleição indireta do Governador pela Assembléia Legislativa, ou

pela Câmara dos Deputados, no caso de Presidente. No caso do Governador, como está aqui, ele seria eleito pela Assembléia Legislativa atual e não pela Assembléia Legislativa que seria eleita junto com ele, Governador do Estado, já que a eleição dos Governadores e Deputados se dará na mesma data. Ficou uma questão muito confusa. Isso não pode permanecer no texto, em hipótese alguma. Porque, a permanecer esse texto e a permanecer a hipótese da eleição indireta no segundo turno, o Governador do Estado será eleito pela Assembléia Legislativa atual.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– A questão de ordem de V. Ex.^a é bem posta e clara. Peço que o Relator esclareça.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Em atenção ao pedido de esclarecimento do nobre Constituinte Ademir Andrade, a Relatoria esclarece o seguinte: esse § 4º é, notoriamente, uma regra acessória ao art. 87. Se V. Ex.^a entende que o conteúdo do art. 87 é incorreto, é equivocado, do ponto de vista político, bastará uma emenda ao art. 87 modificando a sua proposta, para que, necessariamente, o § 4º também se alerte, ou seja, para que a eleição passe a ser direta.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Permita-me, Sr. Presidente. Isso é novo, Sr. Relator, porque veio agora no substitutivo do Relator Bernardo Cabral. Portanto, não vejo como possamos emendá-la.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – posso dizer a V. Ex.^a que há emendas nesse sentido, não só emendas supressivas.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Permitam-me V. Ex.^{as} A questão de ordem foi esclarecida. Há emendas supressivas, é só votá-las, se V. Ex.^a desejar.

Continuemos a votação.

Passa-se ao art. 30. Há uma emenda supressiva do Constituinte Wilson Campos. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente. Prejudicada.

Constituinte José Egreja. **(Pausa)** Não está presente. Prejudicada.

Constituinte Mussa Demes. **(Pausa)** Não está presente. Prejudicada.

Constituinte Valter Pereira. **(Pausa)** Não está presente. Prejudicada.

Constituinte Waldyr Pugliesi. **(Pausa)** Não está presente. Prejudicada.

Constituinte Eraldo Tinoco. **(Pausa)** Encontra-se presente e retirou.

Destaque nº 007744-87, do Sr. Gastone Righi, "que suprime as expressões "aplicando-se a regra do art. 87 e parágrafos" do art. 30, do Substitutivo 2". (235ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Há uma preferência do Constituinte Gastone Highi para uma emenda modificativa. S. Ex.^a está presente?

O SR. CONSTITUINTE JOAQUIM BEVILACQUA: – É a de nº 7744?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Sim.

Diz:

"Suprimir as expressões "aplicando-se", até parágrafos." Ou seja, para resolver precisamente a questão proposta pelo ilustre Constituinte.

Vamos votar a preferência solicitada pelo Constituinte Gastone Righi.

Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. **(Pausa)**

Aprovada.

Tem a palavra o nobre Constituinte Joaquim Bevilacqua, para defender a emenda.

O SR. CONSTITUINTE JOAQUIM BEVILACQUA: – Sr. Presidente, as razões da emenda do Constituinte Gastone Righi são óbvias: para evitar que se consagre um princípio com o qual não concorda a maioria desta Casa. Aliás, essa disposição já aqui foi expressa por vários parlamentares. O mecanismo para que possamos suprimir essa eleição indireta do Governador biônico está exatamente na emenda cujo destaque V. Ex.^a acaba de enunciar, que é o Destaque nº 07744, do Constituinte Gastone Righi.

Por esta razão, encaminho a favor da emenda, suprimindo, portanto, a parte final, referente ao art. 111, fixando a regra da eleição direta e suprimindo a regra da eleição indireta.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Para encaminhar contra, concedo a palavra ao nobre Constituinte Antônio Britto.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Constituintes:

Na verdade, a emenda proposta pelo Constituinte Gastone Righi afasta, em definitivo, a possibilidade de que tenhamos, nas eleições dos Governos estaduais, dois turnos.

Oportunamente, quando no art. 87, examinarmos a forma pela qual se dá a eleição em dois turnos, tenho certeza de que o sentimento democrático desta Casa haverá de restabelecer dois turnos sempre pela vontade do povo e não pela recriação de Colégio Eleitoral. Mas quando isso obtivermos, evidentemente, as remissões aos casos de eleições em dois turnos, para prefeitos municipais e para governadores, estarão ajustadas ao espírito claramente democrático, lisamente democrático.

Suprimir agora a possibilidade dos dois turnos, argumentando que lá adiante está o Colégio Eleitoral é, na verdade, acabar, em definitivo, com este avanço extraordinário que haverá de significar o estabelecimento de eleições em dois turnos, mas sempre pela voz e pelo comando do povo brasileiro. Por isso, na mesma medida em que antecipo, obviamente, a posição de lá no art. 87 restabelecer o conteúdo democrático do substitutivo anterior, aqui não há outra posição senão a de manter os dois turnos e, com isso, rejeitar a emenda do Constituinte Gastone Righi.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, eu gostaria que fosse esclarecido como ficaria o texto do art. 30, com a emenda Gastone Righi.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Ficaria assim:

"O Governador de Estado será eleito até 45 dias, antes do tempo do mandato do seu antecessor, para mandato de 4 anos, e tomará posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente."

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Por que não põe dia 2 de janeiro?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Porque a matéria não tem emenda. Eu preferiria também. E quantos de nós seremos Governadores?

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, deve ficar esclarecido que o dispositivo que estamos votando é o que trata de quando serão realizadas as eleições para Governador e a posse. Não tem nada a ver que seja a um turno, dois turnos, que tenha direta, ou indireta.

A supressão do que se refere a dispositivos do art. 87, em nada atrapalha o que este dispositivo quer determinar, ou seja, 45 dias antes de terminar o seu mandato, ele terá que ser eleito e tomará posse em 1º de janeiro. A questão se em um turno ou dois trataremos. Portanto, seria importante suprimir agora. Não temos por quê manter isto que é espúrio, esdrúxulo, seja presidencialista, seja parlamentarista o sistema que queremos adotar.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Com a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente e Srs. Constituintes, o local adequado para tratar dessa matéria é exatamente o art. 30, porque estamos tratando aí da organização dos Estados. Portanto, este é o local adequado; não tem razão o Constituinte Roberto Freire não procede sua argumentação.

Aqueles que votarem SIM, em favor da emenda Gastone Righi, pela supressão, estarão acabando com a eleição de dois turnos para Governador.

Gostaria de deixar bem claro, que o votar SIM significa eliminar a eleição em dois turnos para o Governo de Estado.

A manutenção do princípio da eleição em dois turnos, para os Governos de Estado, está aqui assegurada, nada tem a ver com a questão de ser direta ou indireta. A questão de ser direta ou indireta vai ser tratada, isto sim, no art. 87, que trata da eleição do Presidente da República. E, desde já, a Relatoria adianta, em nome do Relator Bernardo Cabral, que irá acolher uma emenda do Constituinte Nelson Carneiro, que restabelece eleição direta no primeiro e no segundo turnos. **(Palmas)** O que significa dizer, que o temor que justifica a emenda Gastone Righi não procede, não tem fundamento. Se é só para acabar com a eleição indireta, ou com o chamado Colégio Eleitoral, não tem fundamento. Mas se o que se deseja é acabar com a eleição em dois turnos, então é outra coisa. Mas a Relatoria se pronuncia contrária a esta Emenda, e é pela manutenção do texto.

Trata-se de uma regra acessória e que, portanto, na sua natureza e no seu conteúdo, será alterada lá no artigo específico, que é o art. 87.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. **(Assentimento do Presidente)** – Solicitaria que o Relator indicasse – e é uma questão de esclarecimento – para não ficarmos naquela de dizer que não temos razão. É uma questão de leitura, de interpretação quase que literal. Aqui trata o seguinte, no art. 30 – veja como estou entendendo:

"O Governador do Estado será eleito até 45 dias antes do término do mandato do seu antecessor."

Eu aí perguntaria a V. Ex.^a: isto pode ser em eleições de um turno ou de dois? Nada impede. Correto? Para mandato de quatro anos. Também pode ter mandato de quatro anos sendo eleito em um turno ou com dois. E tomará posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente – ele tomará posse sendo eleito com um turno ou dois turnos. Agora, aplicando-se a regra do art. 87 e seus parágrafos significa que vai haver dois turnos e um segundo de Colégio Eleitoral – desnecessário! Porque essa questão

de turno, será um ou dois, vai ser tratado no capítulo específico! Ali é no capítulo específico.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – V. Ex.^a está equivocado, Constituinte Roberto Freire.

Sr. Presidente, a Relatoria pede a palavra para esclarecer. Não vejo razão na argumentação do Constituinte Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Presidência dará a palavra oportunamente a V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra, pela ordem, o Deputado Constituinte Carlos Sant'Anna.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, penso que é muito importante a minha intercessão, porque o Relator acaba de declarar que se acolhida a emenda estará totalmente prejudicada a possibilidade de eleição em dois turnos. Não acredito que essa interpretação possa ser, por exemplo, acolhida pelo Relator, porque S. Ex.^a sabe que no art. 9º, das Disposições Transitórias, está estabelecido que as Assembleias Legislativas, com poderes constituintes, elaborarão, no prazo de até seis meses, a Constituição do Estado, observados os princípios desta. Ora, as Constituições dos Estados, quando dispuserem sobre as eleições dos Governadores, o farão de acordo com os princípios estabelecidos nesta Constituição sobre a eleição do Presidente da República. De modo que não há como outra interpretação ou, pelo menos, aceitar a circunstância de que, por exemplo, retiramos daqui aquela ligação com o inciso, que isso determine a eliminação da eleição do Governador em dois turnos. Penso que essa afirmação da Relatoria, pelo Sub-Relator, parece-me muito rígida e, no meu entender, não verdadeira. De modo que gostaria de ouvir a opinião do Relator-Geral.

O SR. CONSTITUINTE JOAQUIM BEVILACQUA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o Constituinte Joaquim Bevilacqua, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOAQUIM BEVILACQUA: – Sr. Presidente, eu queria deixar bem claro que a interpretação dada pelo ilustre Relator José Fogaça absolutamente não tem nada a ver com o espírito da Emenda Gastone Righi. Essa emenda, como bem salientou o Constituinte Roberto Freire e como reafirmou o Constituinte Carlos Sant'Anna, prevê deixar o texto com maior clareza. Esta remissão ao art. 111 do texto antigo, na realidade, art. 87, parece-me antecipada e precipitada. Não estamos cuidando aqui da eleição do Presidente da República, mas da eleição do Governador de Estado.

Os princípios adotados pela Constituição, como salientou o Constituinte Carlos Sant'Anna, serão obedecidos. O que não se pode é vincular desde já, ou seja, deixar essa vinculação – até porque é imprópria, pois, repito, não estamos tratando de eleição do Presidente da República, mas de Governador de Estado – a um artigo que ainda vamos discutir e cujos princípios ainda não estão bem claros, que cuidam inclusive da possibilidade de eleição indireta entre o primeiro e o segundo turno.

O encaminhamento é muito claro: é pela supressão desse trecho, que torna confusa a matéria, para maior clareza.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Perguntaria a V. Ex.^{as} se há alguma informação adicional. Estou deixando o debate fluir, porque a matéria é relevante. Há algum argumento novo? Se houver, peço que acrescentem; se não, pediria a V. Ex.^{as} que não limitassem o prazer de ouvi-los.

O SR. CONSTITUINTE MARCONDES GADELHA: – Sr. Presidente, não se trata de discutir se há argumento novo ou não, mas se há consistência nos argumentos apresentados anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Isso é debate, e ele já está encerrado, nobre Constituinte. A fase do debate já está encerrada.

O SR. CONSTITUINTE MARCONDES GADELHA: – Isso não é debate; estamos aqui discutindo uma questão de ordem que foi suscitada. Não é mais problema de mérito, mas se isso elimina ou não a eleição direta em dois turnos para Governador de Estado.

O Constituinte Roberto Freire levantou uma questão que é pertinente só até o ponto em que a matéria deixa omissa uma decisão sobre eleição em dois turnos agora para Governador de Estado. E nesse ponto acho que o Relator está com inteira razão. Não haverá outra oportunidade. Se retirarmos, fica em aberto a questão, e o que estamos querendo, ao aprovar o texto do Relator, é definir agora que a eleição de Governador é em dois turnos.

Se não fizermos isso agora não teremos outra oportunidade, Sr. Presidente. Se o sistema eleitoral de dois turnos vai ser modificado adiante, é outro problema; haverá uma emenda que vai melhorar. Mas a definição de que a eleição de Governador de Estado será em dois turnos só pode ser feita agora. E é claro que se eliminarmos isso vamos ficar a ver navios.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Quero reconhecer que me equivoquei quando da interpretação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – É verdade que quando se manda aplicar, não há, no capítulo que trata das eleições de Governadores, nada que diga dois turnos, a não ser o art. 87. É verdadeiro. Quero só esclarecer: continuarei votando pela supressão, até porque, como parlamentarista, acho desnecessário os dois turnos.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS CHIARELLI: – Sr. Presidente, um esclarecimento. Com relação ao art. 5º, § 1º, chamo a atenção de V. Ex.^a para que me esclareça sobre a matéria.

Estabelece o § 1º que os mandatos dos Governadores e dos Vice-Governadores eleitos em 15 de novembro de 1986 terminarão no dia 15 de março de 1991. É o art. 5º, § 1º, das Disposições Transitórias. O art. 30, ora em debate, da parte permanente, estabelece que "o Governador de Estado será eleito até 45 dias antes do término do mandato de seu antecessor...", ou seja, poderemos ter uma eleição, seja como for, em dois turnos ou em um turno, até o dia 1º de fevereiro de 1991.

Continua o artigo:

"...para mandato de 4 anos, e tomará posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente, isto é, 1º de janeiro de 1992, aplicando-se a regra..."

Numa interpretação combinada do art. 30 da parte permanente com o § 1º do art. 5º das Disposições Transitórias, permite, enseja que tenhamos a eleição do Governador em fevereiro de 91 e, por disposição constitucional, a posse desse Governador em 1º de janeiro do ano subsequente, com uma **vacatio legis**, a nível de governo, de dez ou de nove meses e meio, sem que a Constituição estabeleça quem estará no exercício do governo neste prazo, uma vez explicitada e interpretada a matéria nos moldes regimentais e nos moldes constitucionais.

Por isso que, antes da votação, gostaria de saber quem vai ser o Governador de 15 de março de 1991 a 1º de

março de 1992 nos Estados brasileiros, respeitadas as disposições aqui contidas.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Talvez seja uma tentativa de o Brasil se acostumar a viver sem governo.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente...

O SR. CONSTITUINTE INOCÊNCIO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – O Sr. Relator está com a palavra, darei a palavra a V. Ex.^a em seguida.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, o ato das Disposições Transitórias, que fixa para 15 de março de 1991, é um respeito ao governador que foi eleito no dia 15 de novembro de 1986 e que tem que terminar no dia 15 de março de 1991.

A regra geral, a partir de agora, se aprovado o texto constitucional embutido, é que aquele não mais terminará em 15 de março de 1996, mas sim no dia 1º de janeiro de 1996. Não haverá **vacatio legis**. Não haverá dez meses sem governo, em absoluto, eminente Senador Carlos Chiarelli. Observe que o mandato do Governador que foi eleito no dia 15 de novembro de 1986, eu não poderia dizer que o mandato terminaria a primeiro de janeiro de 1991, porque estaria amputando 2 meses e meio de um mandato que era seu. Não poderia fazer isso. Mas estabeleci que o próximo que se eleger vai saber que tomará posse no dia primeiro de janeiro: – esta é a regra, respeitado o mandato do atual Governador.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS CHIARELLI: – Permita V. Ex.^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a poderá falar somente após o término da fala do nobre Relator, porque não é permitido apartes.

Tem a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Quanto ao eminente Constituinte Carlos Sant'Anna, houve uma ligeira confusão entre o princípio e a regra substantiva. Quando se faz a remissão ao art. 87, o nobre Constituinte Marcondes Gadelha esgotou a argumentação com uma clareza meridiana e com uma perfeição irretocável, e que tenho a certeza de que será completamente desnecessário que eu, aqui, seja repetitivo até porque os Anais da Constituinte devem fazer justiça ao que S. Ex.^a aqui disse e não seria eu quem iria repetir na esteira da sua argumentação. De modo que, Sr. Presidente, ainda bem que o eminente Constituinte Roberto Freire teve a elegância que acaba de ter, própria de um parlamentar. De modo que, Sr. Presidente, acho que a matéria está suficientemente esclarecida e nada há mais a aduzir.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Presidência considera a matéria esgotada. Vamos passar à votação.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS CHIARELLI: – Sr. Presidente, gostaria que ficasse registrado que não há nenhum intuito de redução de mandato. Há a denúncia clara de que com o texto em vigor, mantido o mandato como deve ser e permitida a eleição até o dia primeiro de fevereiro, como está explicitado na parte permanente, encerra-se o mandato do atual em 15 de março, porque é o que dizem as Disposições Transitórias, mas se diz que o sucessor vai tomar posse em primeiro de janeiro do ano subsequente.

Cria-se, inequivocamente, uma acefalia em termos de poder.

Fica o registro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Está registrado e quem sabe nas Disposições Transitórias possamos corrigir.

O SR. CONSTITUINTE JOAQUIM BEVILACQUA: – Pela ordem, Sr. Presidente, só para registrar que votando, NÃO, iremos consagrar hoje a possibilidade da eleição indireta pelo § 2º do art. 87.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Carlos Sant'Anna, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Rodrigues Palma, Antonio Mariz, Euclides Scalco, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, José Jorge, Luís Eduardo, Osvaldo Coelho, Paes Landim, Hugo Napoleão, Jofran Frejat, Gerson Peres, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, Siqueira Campos e Roberto Freire. **Votaram NÃO** os Constituintes: Alfredo Campos, Aluizio Campos, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Cid Carvalho, Egidio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Haroldo Sabóia, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Richa, Manoel Moreira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, José Tavares, Israel Pinheiro, Wilson Souza, Vicente Bogo, Octávio Elísio, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Lourenço, Marcondes Gadelha, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Valmir Campelo, Gilson Machado, Mozarildo Cavalcanti, Antônio Carlos Konder Reis, Bonifácio de Andrada, Adylson Motta, Floriceno Paixão, José Maurício, Vivaldo Barbosa, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira e Haroldo Lima. **ABSTENÇÃO** dos Senhores Constituintes Carlos Chiarelli e Ademir Andrade.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 19 Constituintes; votaram NÃO 55 Constituintes; abstiveram-se de votar 2 Constituintes. Total: 76 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Passamos ao Destaque nº 3500, do Constituinte Aldo Arantes.

Está prejudicado. É exatamente igual ao anterior.

Do Constituinte Délio Braz. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente.

Está prejudicado.

Do mesmo autor, Destaque nº 1660. Também prejudicado.

Do Constituinte Ézio Ferreira, Destaque nº 378.

(Pausa)

S. Ex.^a está ausente. Está prejudicado.

Passamos, agora, ao art. 31.

Destaque nº 774, do Constituinte Percival Muniz.

(Pausa)

S. Ex.^a está ausente.

Está prejudicado.

Destaque do Constituinte Prisco Viana. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente.

Está prejudicado.

Destaque do Constituinte Eraldo Tinoco.

S. Ex.^a retirou-o.

Destaque do Constituinte Vascos Alves. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente.

Está prejudicado.

Do mesmo autor, Destaque nº 6646.

Está prejudicado.

Agora vamos passar a algumas emendas aditivas ao capítulo. Acabaram-se as emendas substitutivas.

Há um pedido de preferência, pedido pelo Constituinte Euclides Scalco, para o Destaque nº 7065, sobre a Emenda nº 32519, do Constituinte Nelson Jobim.

(Pausa)

Retirado.

Destaque nº 7007, do Constituinte José Carlos Grecco **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente.

Está prejudicado.

Destaque do Constituinte Cunha Bueno. **(Pausa)**

Retirado.

Destaque nº 667, do Constituinte Brandão Monteiro **(Pausa)**

Retirado.

Destaque nº 1121, do Constituinte Vivaldo Barbosa.

Retirado.

Destaque nº 2024, do Constituinte Eduardo Jorge **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente.

Está prejudicado.

Destaque do Constituinte Virgílio Guimarães.

(Pausa)

S. Ex.^a está ausente.

Está prejudicado.

Destaque nº 2110, do Constituinte João Paulo.

(Pausa)

S. Ex.^a está ausente.

Está prejudicado.

Do mesmo autor, Destaque nº 2183.

Está prejudicado.

Destaque do Constituinte Nelson Wedekin. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente.

Está prejudicado.

Destaque do Constituinte José Geraldo. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente.

Está prejudicado.

Destaque nº 3662, do Constituinte Oswaldo Lima Filho. **(Pausa)**

Está prejudicado.

Destaque do Constituinte Hélio Rosas. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente.

Está prejudicado.

Destaque nº 5907, do Constituinte Roberto Freire

(Pausa)

Retirado.

Destaque nº 6650, do Constituinte Vasco Alves

(Pausa)

S. Ex.^a está ausente.

Está prejudicado.

Destaque do Constituinte Vasco Alves. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente.

Está prejudicado.

Destaque do Constituinte Darcy Pozza. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente.

Está prejudicado.

Destaque do Constituinte Francisco Dornelles.

(Pausa)

S. Ex.^a está ausente.

Está prejudicado.

Destaque nº 007065-87 do Sr. Nelson Jobim: – Emenda nº ES-32519-1, do Sr. Antônio Perosa, "que acrescenta artigo no Capítulo III do Título IV, com a seguinte redação "a Constituição Estadual disporá sobre a iniciativa popular (236.^a votação) de projetos de lei ou propostas de emendas à Constituição e sobre o referendo às leis no Estado e no Município (Substitutivo 1) (Título III, "caput", Substitutivo 2)".

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Aqui há um Requerimento de preferência do Constituinte Euclides Scalco sobre a Emenda nº 32519 para ser aditado como parágrafo do art. 27 do Substitutivo II.

Aqui está emenda aditiva:

"Art. A Constituição Estadual disporá sobre a iniciativa popular de projetos de lei ou de propostas de emenda à Constituição e sobre o referendo às leis no Estado e no Município."

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao Constituinte Pimenta da Veiga, para encaminhar.

O SR. CONSTITUINTE (Pimenta da Veiga): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, trata-se de emenda do Deputado Antonio Perosa, que dispõe sobre a obrigatoriedade das Constituintes estaduais estipularem uma forma, mediante a qual projetos de lei ou propostas de emenda à Constituição possam ser apresentadas por iniciativa popular. Sabemos que a tendência dos legislativos modernos é, sem perderem a função principal de legislar, permitirem também que, no curso da legislatura, a população possa apresentar iniciativas que serão, enfim, decididas pela própria Assembléia Legislativa. Além disto, a emenda propõe também que essa mesma faculdade seja estendida aos municípios.

É uma medida altamente democratizante, que não prejudica em nada o trabalho legislativo mas, ao contrário, só vem complementá-lo.

Não pode a população de um Município ou de um Estado ficar impedida de ver apreciada uma iniciativa sua por uma deliberação elitista das assembleias. Por isto, defendemos que esta emenda seja aprovada, para que a participação popular se dê de forma cada vez mais aperfeiçoada.

Queremos lembrar que dispositivo semelhante existe no texto, em relação ao Congresso Nacional. Seria, portanto, apenas estender aos Municípios e Estados o que já está previsto para o Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Para encaminhar contrariamente à emenda, tem a palavra o Constituinte Marcondes Gadelha.

O SR. CONSTITUINTE MARCONDES GADELHA: – Sr. Presidente, esta proposta é uma forma de abdicação de um princípio ou de um sistema que nós já adotamos por definição, que é o da democracia representativa, da democracia indireta. No momento em que nos organizamos em Assembléia Nacional Constituinte; no momento em que criamos corpos deliberativos de natureza representativa, assumimos clara e definitivamente o princípio

da validade da delegação; da outorga, por parte da população a representantes legitimamente eleitos.

Ora, o Sr. Presidente, adotar esse princípio seria regredir a formas primárias e mal organizadas de elaboração do Estado e de constituição dos poderes; seria o retorno a formas desviadas e aberrantes de democracia direta que, além do mais, além de se conflitar com esse princípio moderno, que já adotamos, na prática, é de uma exequibilidade extremamente penosa.

Sr. Presidente, abrimos um precedente perigoso simplesmente para dar vazão a um populismo ou, simplesmente, para dar vazão a uma idéia que vamos ter a honestidade, a franqueza, de colocar com adjetivo claro e definitivo: demagógica! Esse princípio não pode prevalecer e não há de se usar a idéia de que estaríamos adotando uma atitude de natureza isonômica, porque, mais adiante, vai-se deferir ao Legislativo Federal esta competência diminuída ou substituída pela participação direta do povo. Não estamos obrigados a aprovar, também em nível federal, emendas dessa natureza.

Sr. Presidente, temos que assumir claramente o sistema para o qual fomos investidos; sistema de democracia indireta, representativa, pelo qual os representantes do povo têm plenos poderes, capacidade, competência e autoridade para legislar em seu nome.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Passaremos à votação. Peço aos Srs. Constituintes que tomem os seus lugares.

Esclareço à Casa que temos apenas mais uma emenda, um destaque a ser votado para terminarmos o Capítulo, e que, portanto, vamos terminá-lo.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Haroldo Sabóia, João Calmon, João Herrmann Neto, José Paulo Bisol, José Richa, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Sigmaringa Seixas, José Tavares, Antonio Mariz, Israel Pinheiro, Vilson Souza, Vicente Bogo, Octávio Elísio, Euclides Scalco, Alcení Guerra, Sandra Cavalcanti, Valmir Campelo, Bonifácio de Andrada, Floriceno Paixão, José Maurício, Vivaldo Barbosa, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, Siqueira Campos, Haroldo Lima e Roberto Freire. **Votaram NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Alfredo Campos, Aluizio Campos, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Fernando Bezerra Coelho, José Fogaça, Manoel Moreira, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Lourenço, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Osvaldo Coelho, Enoc Vieira, Paes Landim, Hugo Napoleão, Gilson Machado, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres e Adylson Motta. **ABSTENÇÃO** do Senhor Constituinte Adolfo Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 41 Constituintes; votaram NÃO 28 Constituintes; absteve-se de votar 1 Constituinte. Total: 90 votos. O Destaque foi prejudicado por falta de quorum qualificado.

Destaque nº 004808-87: –, do Sr. Fernando Gasparian, "que adita ao Título III, Capítulo III do Substitutivo nº 2, o art. 37, inciso V do Substitutivo nº 1 excetuando-se a expressão "ou mediante concessão". (237ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Passamos, agora, ao último destaque. É o 4808 de autoria

do Constituinte Fernando Gasparian, que pede para restabelecer o texto do art. 37, inciso 5º, do Cabral I.

É o seguinte:

"Explorar diretamente os serviços públicos locais de gás combustível canalizado."

Ou seja, o Constituinte Fernando Gasparian pede um destaque para que os municípios, ressalvada a expressão "mediante concessão", possam explorar diretamente os serviços públicos de gás combustível canalizado.

Com a palavra o Constituinte Fernando Gasparian.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, no Substitutivo Cabral I estava garantida aos Estados e não à União a distribuição do gás natural canalizado. Ocorre que no Substitutivo II esse direito dos Estados foi eliminado. Então estou propondo que se aprove esse destaque e se retire do Substitutivo I esse direito dos Estados de distribuir o gás natural. E esta é uma aspiração das companhias estaduais de São Paulo, e do Rio de Janeiro. Conversei com as diversas Lideranças do PDT, Constituintes do PFL, enfim, Constituintes de diversas bancadas e todos estão de acordo que isso favorecerá mais ao consumidor, uma vez que essas companhias exercerão o monopólio estatal do petróleo, não através da União, mas através dos Estados. Esse é o espírito da proposição que eu esperaria que os Srs. Constituintes viessem a aprovar. A CEMIG, por exemplo, no Estado de Minas Gerais, onde ainda não existe essa distribuição, pediu a todos os Constituintes de Minas Gerais que votassem a favor de que a distribuição fosse exercida pelos Estados e não pela União.

Este, então, Sr. Presidente, é o meu destaque. Inclusive conversei com o Sr. Relator e apresentei este destaque com a sua concordância e com a concordância do Líder do nosso Partido. Muito obrigado. **(Muito bem. Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Falará o Constituinte Gerson Peres.

S. Ex.^a declinou de sua fala.

Dou a palavra ao Relator Bernardo Cabral.

Temos um a favor e um contra, V. Ex.^a é contra? Então o Constituinte Bernardo Cabral falará por todos nós.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes: o eminente Constituinte Fernando Gasparian repara um lapso que ocorreu no segundo Substitutivo e que estava previsto no texto do primeiro. De modo que o Relator, Sr. Presidente, opina favoravelmente ao acolhimento da emenda. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Passamos, portanto, à votação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MAURÍCIO: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MAURÍCIO: – Apenas para esclarecer: do texto resgatado, ou seja, do Cabral nº 1, elimina-se a expressão "ou mediante concessão". Correto?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Corretíssimo, nobre Constituinte. Não sei se é correto o conteúdo, mas a forma é.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MAURÍCIO: – Correta é a nossa vontade, sem concessão.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Em votação.

Aqueles que estiverem de acordo com o Destaque Fernando Gasparian dirão SIM, os que não estiverem de acordo dirão NÃO. **(Pausa)**

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Aluizio Campos, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Haroldo Sabóia, João Calmon, João Herrmann Netto, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Richa, Manoel Moreira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins José Tavares, Antonio Mariz, Israel Pinheiro, Vilson Souza, Vicente Bogo, Octávio Elísio, Euclides Scalco, Alcení Guerra, Edme Tavares, José Lourenço, Marcondes Gadelha, Osvaldo Coelho, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Paes Landim, Valmir Campelo, Gilson Machado, Antônio Carlos; Konder Reis, Adylson Motta, Floriceno Paixão, José Maurício, Vivaldo Barbosa, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima e Roberto Freire. **Votaram NÃO** os Senhores Constituintes: Carlos Sant'Anna, Nilson Gibson, Arnaldo Prieto, Inocêncio Oliveira, José Lins, Luís Eduardo, Hugo Napoleão, Gerson Peres, Bonifácio de Andrada e Siqueira Campos. **ABSTENÇÃO** dos Senhores Constituintes Eraldo Tinoco e Adolfo Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 59 Constituintes; votaram NÃO 10 Constituintes; abstiveram-se de votar 2 Constituintes. Total: 71 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Em votação o Destaque nº 5728, requerido pelo Constituinte Hélio Rosas. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Fica prejudicado o destaque.

Está terminada a votação do Capítulo III.

IV – SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, segunda-feira, 26-10-87 às 14:30 horas.

Está suspensa a reunião.

(Levanta-se a reunião às 13 horas e 15 minutos)

EM 26 DE OUTUBRO DE 1987

Presidência dos Srs.: **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice Presidente; **Brandão Monteiro**, Segundo-Vice-Presidente **Aluizio Campos**, Primeiro-Vice-Presidente; **Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente.

I – REABERTURA DA REUNIÃO

SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Havendo número regimental, declaro reaberta a reunião.

II – EXPEDIENTE

Ofício do Sr. Líder em exercício do PMDB:

Of. n.º 228/87

Brasília, 26 de outubro de 1987

Excelentíssimo Senhor

Deputado Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Câmara dos Deputados

Exmº Sr. Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que a partir desta data reassume na condição de titular na Comissão de Sistema-

tização o Deputado Ibsen Pinheiro, pois cessaram as causas de seu afastamento.

Sem outro particular, reitero a Vossa Excelência votos de cordial apreço e consideração.

Atenciosamente: – Deputado **Euclides Scalco**, Líder em exercício do PMDB na Assembléia Nacional Constituinte.

Ofício do Sr. Primeiro-Vice-Líder, no exercício da Liderança do PFL:

Ofício nº 277/87

Brasília, 26 de outubro de 1987.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Deputado Simão Sessim volta a integrar a Comissão de Sistematização, na condição de suplente, a partir desta data.

Em consequência, fica dispensado o Deputado Furtado Leite de membro suplente da referida Comissão.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos do meu elevado apreço. – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Primeiro-Vice-Líder no exercício da Liderança do PFL.

Ofícios do Sr. Líder do PDT:

Ofício n.º 173-87

Brasília, 26 de outubro de 1987.

A Sua Excelência o Senhor

Constituinte Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte Nesta

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência o Constituinte Vivaldo Barbosa para substituir o Constituinte José Maurício, como membro efetivo da Comissão de Sistematização, no dia 26-10-87.

Informo, outrossim, que a partir de 27-10-87 o Constituinte José Maurício reassumirá suas funções na referida Comissão.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.: – Constituinte **Brandão Monteiro**, Líder do PDT.

Ofício n.º 174-87

Brasília, 26 de outubro de 1987.

A Sua Excelência o Senhor

Constituinte Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte Nesta

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência o Constituinte Adroaldo Streck para substituir o Constituinte Bocayuva Cunha, como membro suplente da Comissão de Sistematização, no dia 26-10-87.

Informo, outrossim, que a partir de 27-10-87 o Constituinte Bocayuva Cunha reassumirá suas funções na referida Comissão.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Constituinte **Brandão Monteiro**, Líder do PDT.

Requerimento do Sr. Nelson Carneiro:

Senhor Presidente:

Em face do disposto no art. 22 do Regimento Interno, e com propósito de colaborar para o mais rápido anda-

mento dos trabalhos desta Comissão, requeiro a V. Ex.^a que, na primeira reunião da Mesa deste órgão juntamente com as Lideranças, seja aprovada decisão normativa a ser observada em todos os casos:

1º) Sempre dentro do mesmo Título, e desde que se trate de "modificações correlatas", podem ser votados conjuntamente, como um só destaque, destaques relativos a várias emendas, mediante requerimento assinado por todos os autores dos referidos destaques:

a) que integrem toda uma Seção do mesmo Capítulo do mesmo Título;

b) que integrem duas ou mais Seções do mesmo Capítulo do mesmo Título;

c) que integrem duas ou mais Seções de dois ou mais Capítulos do mesmo Título.

2º) Em caso negativo, se pode ser aceito e votado um destaque de emenda, sempre dentro do mesmo Título, e desde que se trate de "modificações correlatas", e haja requerimento do autor do destaque:

a) de toda uma Seção de um Capítulo do mesmo Título;

b) de duas ou mais Seções do mesmo Capítulo do mesmo Título;

c) de duas ou mais Seções de dois ou mais Capítulos do mesmo Título.

3º) Em qualquer caso, a aprovação compactada dos textos não impedirá a votação de destaques que com eles não colidam, mas o completam, qualquer que seja a classificação feita pela Secretaria.

Sala da Comissão de Sistematização, 26 de outubro de 1987. – Senador **Nelson Carneiro**.

III – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

TÍTULO VII (continuação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Passamos à votação do art. 32.

Em votação o Destaque n.º 5430, requerido pelo Constituinte José Egreja. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente. Fica prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque n.º 7199, requerido pelo Constituinte José Richa. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente. Fica prejudicado o destaque.

O Sr. **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. **Brandão Monteiro**, Segundo-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Iniciamos a votação do art. 32, **caput**.

Votação do Destaque n.º 4811, requerido pela Constituinte Raquel Cândido, referente ao texto do Capítulo IV, art. 32. É uma emenda supressiva. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente. Fica prejudicado o destaque.

Destaque n.º 6506-87, do Sr. Aluizio Campos, “que suprime a expressão” “votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará” do art. 32, caput, do Substitutivo n.º 2”. (238.ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o Destaque n.º 6506, requerido pelo Constituinte Aluizio Campos, referente ao texto do art. 32, **caput**. É uma emenda supressiva.

Com a palavra o Constituinte Aluizio Campos.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, Srs. membros da Comissão de Sistematização, o texto do **caput** do art. 32 determina:

“O município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição e na Constituição do respectivo Estado.”

E estabelece os requisitos que devem ser observados pela Constituição ou pela lei orgânica.

A minha emenda destina-se a suprimir a parte que incumbe ao Município organizar-se em lei orgânica municipal. A redação do texto ficaria assim:

“O município reger-se-á por lei orgânica, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição e na Constituição do respectivo Estado, observados os seguintes requisitos:”

Deixaremos que as Constituições estaduais disciplinem a matéria referente à organização dos seus municípios. A autonomia municipal será preservada através da autonomia dos Estados, que devem, nas suas respectivas Constituições, estabelecer as diretrizes e os requisitos das leis de organização municipal, como sempre aconteceu na história constitucional do País.

Antigamente, as duas leis principais votadas pelos Estados, que eram a Lei de Organização Municipal e a Lei de Organização Judiciária, só podiam ser revistas de cinco em cinco anos. Atualmente as condições mudaram. Naturalmente essa restrição não foi estabelecida na Constituição Federal nem deverá ser nas Constituições dos Estados, mas é de boa prudência retirarmos esse detalhe contido no **caput** do art. 132, a fim de que fique estabelecido, de forma mais enxuta, o seguinte texto:

“O município reger-se-á pela lei orgânica, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição e na Constituição do respectivo Estado, observados os seguintes requisitos:”

Aí são mantidos os requisitos que o art. 32 estipula no texto do projeto. É de toda conveniência fazermos essa supressão, para que cada município não tenha, eventualmente, uma lei orgânica muito diferente da dos outros municípios, criando uma confusão institucional a respeito do problema da autonomia municipal.

São estas, Sr. Presidente, fundamentalmente, as razões que me conduzem, com experiência do passado, a sugerir aos nobres membros da Comissão que suprimam essas expressões contidas entre a palavra “orgânica” e a palavra “promulgará”, de maneira que cada município terá a lei orgânica que for estabelecida, segundo as diretrizes previstas na Constituição Estadual.

Era isto que queria fundamentar, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Ouço V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, pelo que acabamos de ver a emenda do Constituinte Aluizio Campos não é supressiva. Na realidade, é uma emenda substitutiva ou modificativa. Assim, ela passaria a ser votada no fim da lista, conforme V. Ex.^a está vendo. Neste caso, teríamos, pelo menos, necessidade de conhecer o texto proposto.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte José Lins, a emenda do Constituinte Aluizio Campos é supressiva parcial porque suprime a parte contida

entre as palavras "orgânica" e "atendidos", de modo que o **caput** subsiste com a seguinte redação:

"O município reger-se-á por lei orgânica, atendido os princípios estabelecidos nesta Constituição e na Constituição do respectivo Estado, observados os seguintes requisitos:"

Tem a palavra o Constituinte Aloysio Chaves, para contraditar.

O SR. CONSTITUINTE ALOYSIO CHAVES: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a emenda supressiva do ilustre Constituinte Aluizio Campos atinge praticamente o cerne desta questão, que é a autonomia municipal, que constitui o anseio, o reclamo de todos os segmentos da sociedade brasileira e fundamental nesta reformulação da Federação que procuramos realizar através dessa nova Constituição.

Sabemos que a Constituição do Império consagrou o município, a organização municipal com base nos conselhos portugueses, mas o Ato Adicional de 1934 tirou praticamente essa autonomia, cassou essa autonomia.

Com a proclamação da República, o seu programa era a descentralização. Falou-se em autonomia municipal nos assuntos de seu peculiar interesse, mas essa autonomia nunca chegou a ser definida, porque ela tem dois aspectos – um, no que concerne à organização própria do município, o município poder organizar-se, poder estruturar-se; o outro é a autonomia financeira, que é a interface desse problema. Não há autonomia político-administrativa sem a autonomia financeira e não há autonomia como Governo próprio do município, sem que ele possa determinar-se, organizar-se, estruturar-se, estabelecer a sua lei fundamental.

A Subcomissão da qual fui Relator recolheu subsídios de todo o País, de todas as organizações municipais, de vários segmentos da sociedade brasileira, em oito audiências, nas quais ouvimos 32 organizações e todas, sem exceção, insistiram nesse ponto. Algumas se inclinaram pela constituição no município; outras, pela lei fundamental. Afinal, ficou a expressão consagrada de "lei orgânica". Ainda, nesse particular, a Subcomissão não inovou nessa matéria. Ela apenas efetiva uma tendência já consolidada em alguns Estados da Federação brasileira.

Peço a atenção dos nobres Colegas para esse detalhe, que é importante ressaltar. É interessante notar que um projeto, ao consagrar, justamente, este princípio, adotou, de acordo com um grande número de propostas de Constituintes e de entidades voltadas ao estudo de problemas municipais, para todos os municípios brasileiros, o regime das Cartas próprias que, desde a sua primeira Constituição, vem sendo consagrado no Estado do Rio Grande do Sul e atualmente já foi incorporado ao Direito Constitucional de outros Estados, como, por exemplo, nos Estados da Bahia, do Paraná, para vários municípios e das capitais.

Em conseqüência, o projeto repudiou o regime das leis orgânicas, votadas pelos Estados para os municípios, o qual não é mais compatível com o Estado Federativo que estamos estruturando. Este ponto é fundamental, nuclear de toda esta questão. A autonomia para poder organizar-se, estruturar-se, elaborando a sua lei orgânica, a sua lei própria, a sua lei fundamental e completada a seguir com a autonomia financeira, sem a qual a autonomia político-administrativa é aquele ornato retórico, de que falava Pontes de Miranda, que anda no vácuo.

É preciso, portanto, insistir neste ponto, nesta proposição. Espero que a douta Comissão de Sistematização mantenha a proposta do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Não há oradores inscritos.

Passemos ao processo de tomada de votos. **(Pausa)**

O Sr. Constituinte Adolfo Oliveira dará o parecer pela Relatoria.

O SR. RELATOR (Adolfo Oliveira): – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, o eminente Relator-Geral pede-me esclareça que o texto do **caput** do art. 32 consulta, à perfeição, o interesse dos municípios de todo o Brasil; dá ênfase, dá importância a essa lei orgânica que os municípios irão votar em todo o território nacional e, ao mesmo tempo, já deixa lançadas as bases da elaboração desse diploma.

Não vê, portanto, a Relatoria nenhuma vantagem na alteração ou supressão parcial do texto do art. 32, razão por que, muito a contragosto, opina contrariamente à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – O Constituinte Aluizio Campos não retira a emenda.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Outros Presidentes têm feito a consulta simbólica e isto tem ajudado o Constituinte a decidir se mantém ou não o texto. Sugiro a V. Ex.^a faça essa consulta simbólica.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Aldo Arantes, já perguntei ao Constituinte Aluizio Campos e S. Ex.^a informou que, qualquer que seja o resultado, manterá a sua emenda.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, para um esclarecimento. **(Assentimento da Presidência)** A matéria é muito importante, porque isto importa em que cada município no Brasil tenha a sua lei orgânica diferente, visto que as Constituições Estaduais têm como objetivo disciplinar as leis orgânicas.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Não há necessidade de esclarecimento. V. Ex.^a já encaminhou a sua emenda.

Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Aluizio Campos, Carlos Sant'Anna, Nilson Gibson, José Costa, Christóvam Chiaradia, Eraldo Tinoco, José Santana de Vasconcellos, Paulo Pimentel, Paes Landim, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia e Virgílio Távora. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Haroldo Sabóia, João Calmon, João Herrmann Neto, José Richa, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, João Natal, Antonio Mariz, Manuel Viana, Israel Pinheiro, Nelson Wedekin, Vilson Souza, Daso Coimbra, Vicente Bogo, Jorge Hage, Octávio Elísio, Ziza Valadares, Euclides Scalco, Chagas Rodrigues, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Edme Tavares, Inocência Oliveira, José Jorge, José Lins, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Simão Sessim, Valmir Campeio, João Menezes, Mozarildo Cavalcanti, Jofran Frejat, Antônio Carlos Konder Reis, Adylson Motta, Brandão Monteiro, Lysâneas Maciel, Vivaldo Barbosa, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Haroldo Lima, Roberto Freire, Jamil Haddad e Antonio Farias.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 13 Constituintes; votaram NÃO 76 Constituintes. Total: 89 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Em consequência, os Destaques nº 3607, do Constituinte Tito Costa; nº 6815, do Constituinte Alfredo Campos; e nº 8241, do Constituinte Alysso Paulinelli, estão prejudicados.

O SR. CONSTITUINTE TITO COSTA: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra o Constituinte Tito Costa, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE TITO COSTA: – Apenas para um esclarecimento: a minha emenda é substitutiva, mas verifiquemos, pela votação, que o espírito que prevalece nesta Casa é o de manter-se esse absurdo, de cada município fazer a sua própria lei orgânica.

Então, tendo sido prejudicada a minha emenda, em razão da votação agora terminada, por esmagadora maioria, que prevaleça o que esta Comissão acaba de decidir.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Muito obrigado a V. Ex.^a.

Em votação o Destaque nº 4596, do Constituinte Victor Faccioni, referente à Emenda nº 34509.

Está presente o Constituinte Victor Faccioni? **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente.

Prejudicado o destaque.

Destaque nº 4989-87 – Emenda nº ES-22553-7, do Sr. Jamil Haddad, "que modifica o art. 41 caput do Substitutivo nº 1 (art. 32 caput do Substitutivo nº 2)". (239ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o Destaque nº 4989, requerido pelo Constituinte Jamil Haddad, referente à Emenda nº 22553. É uma emenda modificativa, cujo texto é o seguinte:

"Substitua-se no **caput** do art. 41 a expressão "por dois terços" pela expressão "pela maioria absoluta."

Com a palavra o Constituinte Jamil Haddad.

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, na minha emenda proponho modificar a expressão "por dois terços" pela expressão "pela maioria absoluta".

Com a devida vênia, não há lógica exigir-se dois terços para aprovação da lei orgânica municipal. Basta lembrar que não existe tal exigência para aprovação da Constituição Federal e das Constituições Estaduais, que são textos hierarquicamente superiores.

Por outro lado, na prática, a exigência do Projeto poderá levar o município a ficar sem sua lei orgânica, pela dificuldade de ter os 2/3 para aprová-la. A tradição é a maioria absoluta.

Faço um apelo aos nobres Constituintes, no sentido de que acolham esta emenda, já que a mesma não se conflita, em absoluto, com o desejo do Sr. Relator. Na prática, vemos que a Constituição Federal e as Constituições Estaduais necessitam apenas da maioria absoluta para sua aprovação. Por que exigir-se, para aprovação da lei orgânica dos municípios um **quorum** diferenciado de 2/3?

Faço um apelo aos Srs. Constituintes no sentido de que facilitem, para que seja aprovada a lei orgânica dos municípios, pois, a ser mantido o texto atual de 2/3, alguns municípios estarão, talvez, impossibilitados de ter a sua lei orgânica.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao Constituinte Aloysio Chaves, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE ALOYSIO CHAVES: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, esta matéria, objeto da emenda modificativa do nobre Constituinte Jamil Haddad, foi também muito debatida na Subcomissão e, posteriormente, na Comissão Temática da Organização do Estado. Ponderamos vários argumentos apresentados, algumas propostas sugeridas por ilustres Companheiros nossos, mas a Subcomissão e a Comissão, ambas, afinal, estabeleceram esse **quorum** qualificado de dois terços. Se a lei orgânica, a lei fundamental do município é uma lei de extraordinária importância, tanto que o nobre Constituinte Aluizio Campos queria até retirar do município essa faculdade, cassando-lhe praticamente essa autonomia, essa lei não pode ficar ao sabor de uma maioria eventual de uma Câmara Municipal. Digamos, para exemplificar, que, em uma Câmara Municipal de nove vereadores, cinco, que constituem a maioria absoluta, podem fazer a lei orgânica, dependendo dos acertos ocasionais entre partidos ou com o próprio prefeito municipal. Quer dizer, não podíamos deixar isso a descoberto, sujeito a essas alterações, a essas flutuações que poderão pôr em risco a lei orgânica que vai ser estruturada pelo município.

De outro lado, o **quorum** qualificado não constitui nenhuma novidade.

No imposto intermunicipal, nas tarifas, nas alíquotas para o imposto interestadual, o projeto estabelece que é o Senado que fixa, por dois terços, que é o **quorum** qualificado. Como é que com a lei orgânica para o município, quando ela é muito mais decisiva, muito mais importante, fundamental para a estruturação da Federação, vamos entregar esta decisão a uma maioria eventual.

Por isto, a Comissão, **data venia**, deveria manter o **quorum** qualificado de dois terços para a aprovação da lei, em dois turnos, também como se estabeleceu para a própria Constituição Federal, como, conseqüentemente, será estabelecido para as Constituições dos Estados.

Por isto, sou contra a emenda e pela manutenção do dispositivo do Substitutivo Cabral. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Não há oradores inscritos.

A Mesa indaga se a Relatoria deseja manifestar-se.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – A Relatoria opina pela manutenção do texto, Sr. Presidente, e é contra a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Relatoria é contra a emenda e pela manutenção do texto.

Pergunto ao nobre Constituinte Jamil Haddad se S. Ex.^a e mantém a emenda.

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD: – Sr. Presidente, eu a mantenho.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – O Sr. Constituinte Jamil Haddad mantém a emenda.

Passa-se à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Carlos Mosconi, Haroldo Sabóia, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Antonio Mariz, José Costa, Vicente Bogo, Jorge Hage, Octávio Elísio, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Lins, Jonas Pinheiro, Simão Sessim, Jofram Frejat, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Adilson Motta, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Aluizio Campos, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Celso Dourado, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezer-

ra Coelho, Fernando Gasparian, João Calmon, João Herrmann Neto, José Freire, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, João Natal, Manuel Viana, Israel Pinheiro, Délio Braz, Daso Coimbra, Ziza Valadares, Chagas Rodrigues, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Christovam Chiaradia, José Jorge, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Paes Landim, Valmir Campelo, Gilson Machado, Mozarildo Cavalcanti, Antônio Carlos Konder Reis, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Lysâneas Maciel, Vivaldo Barbosa, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Haroldo Lima, Roberto Freire e Antonio Farias. **ABSTENÇÃO** do Senhor Constituinte Brandão Monteiro.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 24 Constituintes; votaram NÃO 56 Constituintes; absteve-se de votar 01 Constituinte. Total: 81 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Passa-se à votação do inciso I, do art. 32.

Em votação o Destaque nº 4460, requerido pelo Constituinte José Egreja, referente à Emenda nº 29275. É uma emenda substitutiva.

O Constituinte José Egreja está ausente.

Prejudicado o Destaque.

Em votação o Destaque nº 7248, requerido pelo Constituinte Mendes Botelho, referente à Emenda nº 24384.

Constituinte Mendes Botelho está ausente.

Prejudicado o Destaque.

Em votação o Destaque nº 7407, requerido pela Constituinte Rita Camata, referente à Emenda nº 24281. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente.

Prejudicado o Destaque.

Passa-se à votação do inciso II do art. 32.

Sobre a mesa, requerimento de preferência do Constituinte Haroldo Lima, nos seguintes termos:

"Requeiro, nos termos regimentais, o pedido de preferência para a votação do Destaque nº 000844-87."

(Pausa)

O Constituinte Haroldo Lima desiste da preferência.

Em votação o Destaque nº 612, requerido pelo Constituinte Brandão Monteiro, referente à Emenda nº 32396.

Retiro a emenda, por não haver consenso na minha Bancada, pois já está sendo atendida no texto do ilustre Relator que consagra a inviolabilidade para os Vereadores.

O Constituinte Haroldo Lima retirou somente a preferência, não o destaque. **(Pausa)**

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Também o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Também o destaque.

Em votação o Destaque nº 3079, requerido pelo Constituinte Ézio Ferreira, referente à Emenda nº 22159, substitutiva. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente.

Fica prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 3568, requerido pelo Constituinte Inocêncio Oliveira.

Constituinte Inocêncio Oliveira retirou o seu destaque.

Em votação o Destaque nº 3688, requerido pelo Constituinte Arnaldo Faria de Sá. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente.

Fica prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 4587, requerido pelo Constituinte Lavoisier Maia, referente à Emenda nº 30433. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente.

Fica prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 7247, requerido pelo Constituinte Mendes Botelho. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente.

Fica prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 7425, requerido pelo Constituinte Jorge Ueque. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente. Fica prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 8217, requerido pelo Constituinte Arnaldo Martins. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente. Fica prejudicado o destaque. Passa-se ao inciso III.

Em votação o Destaque nº 7102, requerido pelo Constituinte Álvaro Valle. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Fica prejudicado o destaque.

Em votação o art. 32, substitutivo de inciso.

Em votação o destaque.

Houve uma modificação na emenda, agora para o que é real, aditivo de inciso do Constituinte Vasco Alves.

S. Ex.^a está ausente, mas há indicação.

Destaque nº 6697-87 – Emenda nº ES-30454-2, do Sr. Vasco Alves, "que modifica o art. 41 "caput" e incisos I, II, III, e adita §§ 1º e 2º ao art. 41, inciso V do Substitutivo nº 1 (art. 32 do Substitutivo nº 2)". (240ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o Destaque nº 6697, requerido pelo Constituinte Vasco Alves.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra o Constituinte Gastone Righi, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, V.Ex.^a tem sempre muita atenção quanto à matéria em votação. E se proceder, esta matéria, na verdade, é uma emenda substitutiva que deveria ter sido apreciada ao início da apreciação do artigo, porque, a esta altura, já apreciamos incisos desse artigo, já os mantivemos e parte da emenda está visivelmente prejudicada. Não podemos refazer votações anteriores.

Essa emenda devia ser um substitutivo inicial, e não depois de votados os incisos é que vou votar uma emenda substitutiva global como essa. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Gastone Righi, para responder à questão de ordem de V. Ex.^a: ela é uma aditiva de inciso. Ele não se insurge

contra nada do que foi aprovado, só quer incluir exatamente o seguinte:

"A lei orgânica disporá sobre a iniciativa popular e o **referendum** às leis municipais."

Por isso, penso que a questão de ordem de V. Ex.^a, embora como sempre dotada de argumentos fortes, entretanto não procede.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra o Constituinte Egídio Ferreira Lima, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, queria que V. Ex.^a advertisse as pessoas que se encontram em Plenário, e que não são Constituintes, para que não abordem na sua bancada o Constituinte. Acabo de ser incomodado pelo Presidente da Associação dos Vereadores Brasileiros, que, por duas vezes, queria a minha opinião a respeito da emenda de interesse da classe.

Acho normal que todos os setores da sociedade procurem os Constituintes, tenham diálogo com eles em seu gabinete e até nos corredores da Casa (**palmas**), mas não neste Plenário, e principalmente no momento em que se procede à votação.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Egídio Ferreira Lima, a Mesa acolhe a questão de ordem de V. Ex.^a, solicitando àqueles que, já por liberalidade da Comissão de Sistematização, estão **intramuros** do Plenário, que fiquem nos lugares a eles destinados, sob pena de a Mesa solicitar que a segurança os retire do Plenário. V. Ex.^a tem razão, pois ficou destinado aos assessores e jornalistas a parte final do Plenário.

Solicitamos àqueles que não sejam Constituintes que, por favor, não busquem violar o Plenário ou incomodar os Srs. Constituintes.

Está indicado o Constituinte Paulo Ramos para fazer encaminhamento favorável à pretensão do Destaque nº 6697, do Constituinte Vasco Alves.

Tem a palavra o Constituinte Paulo Ramos.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, recebi do Constituinte Vasco Alves a incumbência de encaminhar favoravelmente a Emenda nº 30454. Pretende esta emenda simplesmente adicionar um inciso que propõe a iniciativa popular o **referendum** às leis municipais. Todos nós, inclusive nesta Casa, defendemos a participação da sociedade como forma de sustentação de todo o modelo democrático.

Há aqueles, inclusive, que rememoram a antiga Grécia da democracia direta; outros admitem que, com o avanço tecnológico, toda a sociedade poderá participar diretamente do processo decisório.

Sabemos que o município é a menor unidade da Federação, e a sociedade tem a oportunidade de estar atenta e de participar diretamente das decisões sobre os destinos do próprio município. Estamos elaborando uma Constituição que pretende não apenas ser para o presente, mas, acima de tudo, uma Constituição que, compreendendo o presente, seja destinada a um futuro democrático. Precisamos, então, dar aos municípios a oportunidade da iniciativa das leis e do **referendum** às leis municipais. Uma lei orgânica há de estar prevista no texto constitucional, para que os municípios participem diretamente da iniciativa das leis e da vida do município.

Todo o texto da Emenda nº 30454 foi cortado, ficando unicamente a expressão:

"Inciso adicional – Iniciativa popular e o **referendum** às leis municipais."

Estou convencido de que prevalece nesta Casa o espírito democrático e que todos os Constituintes pretendem avançar para uma democracia participativa.

Por esta razão, em nome do Constituinte Vasco Alves, peço o apoio de todos aqueles Constituintes que compreendem a importância da participação popular e a defendem. (**Palmas**)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra o Constituinte Chagas Rodrigues, para o encaminhamento contrário.

O SR. CONSTITUINTE CHAGAS RODRIGUES: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a emenda, a nosso ver, é desnecessária, porque o **caput** do art. 32 já estabelece que

"O município reger-se-á por lei orgânica votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição e na Constituição do respectivo Estado."

Ora, o princípio do **referendum** já está estabelecido na Constituição. De modo que o constante dos itens I, II, III e IV, Sr. Presidente, é matéria que não poderia deixar de figurar aqui: eleição do prefeito, inviolabilidade, proibição, incompatibilidade e organização das funções legislativas.

Portanto, a lei orgânica, que deverá obedecer aos princípios que figuram na Constituição Federal, já poderá consagrar o **referendum**, independentemente de aprovação desta emenda.

Por outro lado, Sr. Presidente, a emenda não se limita a isso. A emenda estabelece:

"Lei orgânica disporá sobre iniciativa popular e o **referendum** às leis municipais."

No entanto, há mais, há ainda o seguinte:

"Os prefeitos e vereadores serão submetidos a julgamento perante o Tribunal de Justiça."

Ainda mais, o § 3º reza ser condição de elegibilidade de vereador: ser brasileiro, estar no exercício dos direitos políticos e ter idade mínima de 18 anos.

De modo que, Sr. Presidente, não se trata de adição de apenas um artigo. Ainda que fosse, esse acréscimo, a nosso ver, é desnecessário, porque é um dos princípios que figuram na Constituição Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (**Palmas**)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Não há mais oradores inscritos.

Passemos à votação, antes perguntando ao Sr. Relator se deseja opinar sobre a matéria. (**Pausa**)

S. Ex.^a não pretende opinar.

A Presidência solicita aos Srs. Constituintes que tomem os seus lugares, para iniciarmos o processo de votação eletrônica. (**Pausa**)

(Procede-se à votação)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – O painel registra 10 votos SIM e 29 votos NÃO.

Vamos proceder à chamada dos Srs. titulares, cujos votos não apareceram no painel.

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Antônio Britto, Carlos Mosconi, Haroldo Sabóia, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas., João Natal, Antonio Mariz, José Costa, Nelson Wedekin, Wilson Souza, Vicente Bogo, Jorge Hage, Octávio Elísio, Brandão Monteiro, Lysâneas Maciel, Vivaldo Barbosa, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plí-

nio Arruda Sampaio, José Genoíno, Haroldo Lima, Roberto Freite e Jamil Haddad. Voltaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Alfredo Campos, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Celso, Fernando Gasparian, João Calmon, José Freire, Nelson Carneiro, Nilson Gibson, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Virgildário de Senna, Wilson Martins, Manuel Viana, Israel Pinheiro, Délio Braz, Daso Coimbra, Ziza Valadares, Chagas Rodrigues, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Chiristóvam Chíaradia, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Lourenço, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luíz Eduardo, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, José Tinoco, Paes Landim, Simão Sessim, Valmir Campelo, Gilson Machado, Mozarildo Cavalcanti, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Adylson Motta, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos e Antonio Farias.

O SR. PRESIDENTE (BRANDÃO MONTEIRO): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 29 Constituintes; votaram NÃO 55 Constituintes. Total : 84 votos. O destaque foi **rejeitado**.

A Votação do Destaque nº 8241, do Sr. Constituinte Alysso Paulinelli, fica prejudicada pela ausência de S. Ex.^a.

Passamos à votação do art. 33.

Sobre a mesa requerimento de preferência, de autoria do Constituinte Haroldo Lima. Entretanto, não vou colocá-lo em votação, pois a emenda do nobre Constituinte Haroldo Lima é a primeira, porque é substitutiva.

Destaque nº 0845.87 – Emenda nº ES-275801, dos Srs. Haroldo Lima e outros, "que modifica o art. 42 do Substitutivo nº 1 (art. 33 do Substitutivo nº 2)". (241ª votação)

Em votação o Destaque nº 845, requerido pelo nobre Constituinte Haroldo Lima, referente à Emenda nº 27580. Ressalvada a expressão "de 61", até "habitantes", mantido o restante do texto do Substitutivo nº 2.

Tem a palavra o Constituinte Haroldo Lima.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr Presidente, Srs. Constituintes, o texto do nobre Constituinte Bernardo Cabral resolve um problema que hoje existe na Constituição das Câmaras Municipais das Capitais, porque já amplia o número de membros dessas Câmaras para até 55 membros, nos casos de cidades que têm mais de 5 milhões de habitantes. Entretanto, no texto introduz uma situação que para as cidades como Salvador, Recife, Porto Alegre, Belo Horizonte Curitiba, cidades de mais de 1 milhão de habitantes, pela redação do texto essas cidades teriam diminuído o número de vereadores que possuem hoje, o que coloca uma situação estranha, porque, pela legislação atual, as Câmaras Municipais dessas cidades são regidas pelo art. 15, § 5º, da Constituição Federal, que diz:

"Art. 15....."

§ 5º Nos Municípios com mais de um milhão de habitantes, o número de vereadores será de trinta e três".

Significa que todas essas cidades como Salvador, Belo Horizonte, Curitiba, Porto Alegre, já têm hoje 33 vereadores em suas Câmaras Municipais. Pelo texto, essas cidades teriam que constituir as suas Câmaras de forma proporcional ao eleitorado do Município, "não podendo exceder a 21 membros os municípios até um milhão de habitantes", – não é o caso delas – a 33, nos municípios de até 5 milhões de habitantes, que dizer, as Capitais que têm de um a cinco milhões de habitantes terão proporcionalmente, no máximo, 33 membros nas suas Câmaras Municipais; ora, o máximo, neste caso, seria São Paulo e o Rio de Janeiro;

as que têm um ou dois milhões de habitantes, teriam que ter diminuído o seu número de vereadores, porque, proporcionalmente, não têm o número máximo. Mas elas já têm hoje 33, o que significa que todas essas Capitais que têm um, dois três milhões de habitantes, têm o número de vereadores reduzido.

Para resolver esse problema, o destaque que faço de minha emenda diz: "Respeitando a proporcionalidade com a população do município, o número de Vereadores será no mínimo 11" – hoje, o número é 9. Então, subiria um pouco o número de Vereadores dos municípios – no máximo de 33, nos municípios de até um milhão de habitantes; permanecendo a situação atual, e permanece a situação do texto. Entretanto, agora vem a mudança, "e no mínimo, de 35 e no máximo de 55, para as cidades que têm mais de um milhão de habitantes", o que significa que para as que têm mais de um milhão de habitantes não cairá o número de vereadores, permanecerá o atual e proporcionalmente sobe, podendo chegar, como prevê o texto, nas cidades como São Paulo, até 55 vereadores.

Por conseguinte, a minha emenda pretende substituir todo o texto do art. 33 até a expressão: "e a". A redação final ficaria a seguinte:

"Respeita a proporcionalidade com a população do município, o número de vereadores será de, no mínimo, 11 e, no máximo, 33, nos municípios até um milhão de habitantes e, no mínimo, 35, e, no máximo, de 55, nos demais casos."

Era esta a emenda que eu queria encaminhar à Mesa e gostaria, inclusive, de ouvir a opinião do nobre Relator.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr Presidente, Srs. Constituintes, o eminente Constituinte Haroldo Lima, em conversa com a Relatoria, manifestou a sua inquietação de que municípios como Salvador, Belo Horizonte, Porto Alegre fosse prejudicados pela forma como ficou redigido o art. 33. Ouvidas as várias opiniões, todos estão acordes de que o texto deixa bem claro que não há prejuízo para esses municípios que acabaram de ser mencionadas. A não ser que houvesse um interpretação rigorosa, o que o legislador não quis dar.

Por isso, Sr. Presidente, liberando a Relatoria para a votação, o Relator por uma obrigação de coerência, fica com o texto.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Vai-se proceder à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Haroldo Sabóia, Nelson Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Antonio Mariz, José Costa, Nelson Wedekin, Vilson Souza, Jorge Hage, Octávio Elísio, Luíz Eduardo, Mozarildo Cavalcanti, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Haroldo Lima, Roberto Freire E Jamil Haddad. Voltaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Alfredo Campos, Aluizio Campos, Antônio Brito, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Santa'anna, Celso Dourado, Cid Carvalho, Egidio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, João Calmon, João Herrmann Neto, José Freire, José Richa, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Virgildário de Senna, Wilson Martins, João Natal, Manuel Viana, Israel Pinheiro, Délio Braz, Daso Coimbra, Ziza Valadares, Euclides Scalco, Chagas Rodrigues, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Christovam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Mário Assad, Oscar Cor-

rêa, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, José Tinoco, Paes Landim, Simão Sessim, Valmir Campelo, Gilson Machado, Jofran Frejat, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Adylson Motta, Brandão Monteiro, Lysâneas Maciel, Vivaldo Barbosa, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos e Antonio Farias.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 24 Constituintes; votaram NÃO 65 Constituintes. Total: 89 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Em votação o Destaque nº 2090, requerido pelo Constituinte Virgílio Guimarães, frente à Emenda nº 12732.

S. Ex.^a não está presente.

O destaque está prejudicado.

Destaque nº 2791-87 – Emenda nº ES-22796-3, do Sr. Mozarildo Cavalcanti, "que modifica o art. 42 do Substitutivo nº 1 (art. 33 do Substitutivo nº 2)". (242ª votação)

Em votação o Destaque nº 2791, requerido pelo Constituinte Mozarildo Cavalcanti, referente à Emenda nº 22796.

Tem a palavra o Constituinte Mozarildo Cavalcanti.

O SR. CONSTITUINTE MOZARILDO CAVALCANTI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

A minha emenda mantém praticamente o texto do Relator, introduzindo apenas o número mínimo de nove vereadores por Câmara Municipal.

Portanto, peço a atenção dos Srs. Constituintes, hoje os municípios têm um mínimo de cinco vereadores. Com essa emenda visamos elevar esse número mínimo para nove, dando, assim, maior representatividade a esses municípios, onde, principalmente os pequenos partidos não têm oportunidade de ter representatividade nas Câmaras Municipais.

Este é o espírito da emenda que apresentei e espero ter a acolhida dos Srs. Constituintes.

Durante o pronunciamento do Sr. Mozarildo Cavalcanti, o Sr. Brandão Monteiro, Segundo-Vice-Presidente deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Aluísio Campos, Primeiro-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluísio Campos): – Não há oradores inscritos. Em votação a Emenda nº 2791, de autoria do Sr. Constituinte Mozarildo Cavalcanti:

"O número de vereadores será variável, conforme dispuser a Constituição do Estado e a Lei, respeitadas as condições locais, proporcionalmente ao eleitorado do município, não sendo inferior a nove e superior a vinte e um dos municípios de até um milhão de habitantes, de trinta e três até cinco milhões, e de cinquenta e cinco nos demais casos."

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Carlos Mosconi, Haroldo Sabóia, João Calmon, João Herrmann Neto, José Paulo Bisol, José Richa, Nelson Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, João Natal, José Costa, Nelson Wedekin, Délio Braz, Vilson Souza, Octávio Elísio, Ziza Valadares, Chagas Rodrigues, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Christovam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Lourenço, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Paes Landim, Simão Sessim, Valmir Campelo, Gilson Machado, Mozarildo Cavalcanti, Jofran Frejat, Brandão Monteiro, Lysâneas Maciel, Vivaldo Barbosa, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio

Arruda Sampaio, José Genoíno, Siqueira Campos, Haroldo Lima e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Alfredo Campos, Almir Gabriel, Aluísio Campos, Antônio Britto, Artur da Távola, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, José Freire, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Wilson Martins, Antonio Mariz, Manuel Viana, Israel Pinheiro, Daso Coimbra, Jorge Hage, José Jorge, José Thomaz Nonô, Oscar Corrêa, José Tinoco, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Adylson Motta, Adolfo Oliveira, Roberto Freire e Antonio Farias.

O SR. PRESIDENTE (Aluísio Campos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 52 Constituintes; votaram NÃO 37 Constituintes. Total: 89 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Em consequência, estão prejudicados os Destaques nº 3096, referente à Emenda nº 9406, da Constituinte Irma Passoni e o Destaque nº 3551, referente à Emenda nº 1P-18869-5, do Sr. Constituinte Roberto Freire.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, V. Ex.^a acaba de declarar que está prejudicado o Destaque nº 3096. Gostaria de chamar a atenção de V. Ex.^a para o seguinte fato: esse destaque foi, com a autorização da autora, modificado, para que tenha validade apenas o § 1º, que não colide com a votação, porque se trata de outra matéria.

De modo que requeiro a V. Ex.^a que ele seja colocado em votação no sistema onde couber, porque essa matéria não foi examinada e foi ressaltada no destaque.

O SR. PRESIDENTE (Aluísio Campos): – V. Ex.^a será atendido.

Prejudicado o Destaque nº 3772, do Constituinte José Dutra.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Por favor, qual o número do Destaque do Constituinte Roberto Freire?

O SR. PRESIDENTE (Aluísio Campos): – Nº 3555.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Não é. E quero pronunciar-me.

O SR. PRESIDENTE (Aluísio Campos): – Para retirar?

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, quero encaminhar, e posso até retirar, dependendo de uma prévia que se possa fazer em plenário.

Lembrar à Assembléia Nacional Constituinte, através da Comissão de Sistematização, que houve um equívoco da Mesa, quando colocou emendas modificativas e destaques sobre elas na frente de uma emenda, essa sim, realmente, substitutiva. Ficamos, aqui, votando algo que modificava, por exemplo, o número – número mínimo, número máximo. Esta emenda que estou apresentando deveria ter sido votada logo no início, porque esta é substitutiva, inclusive substitui a própria sistemática na questão de fixação do número de vereadores nas nossas Câmaras Municipais.

E parte de um princípio que é comum nesta Comissão de Sistematização, e que vem sendo, talvez uma constante, e uma constante democrática, de garantirmos maior autonomia aos Estados, descentralizarmos decisões, criarmos realmente uma Federação neste País. Essa minha emenda tenta exatamente respeitar a autonomia dos Estados e dos Municípios, criar uma Federação, num ponto, inclusive, mais importante do que esta Casa fez, ao liberar, por exemplo, para que os Estados definissem a remuneração dos Srs. Deputados.

Politicamente, do ponto de vista democrático, é muito mais importante a Assembléia Nacional Constituinte dar autonomia aos Estados para que fixem as suas Câmaras de Vereadores de acordo com a proporcionalidade eleitoral dos diversos Estados. Não deveríamos estar aqui fixando número mínimo ou máximo, em função, inclusive, de evitar as distorções que hoje temos: uma cidade como São Paulo, uma megalópole, tem o mesmo número de vereadores que outras cidades muito menores. Esta questão deveria ficar com a autonomia dos Estados. Portanto, é uma emenda substitutiva, diferentemente das outras votadas anteriormente, que modificavam a questão dos números máximos ou mínimos.

Por um equívoco da Mesa, estamos numa situação constrangedora de votar uma questão repetidas vezes, se tivéssemos agido de acordo com o que diz o Regimento, na questão das emendas substitutivas e das modificativas, teríamos votado esta e definido diretamente se queríamos limitar a autonomia dos Estados ou se queríamos – como mantenho em meu destaque – que os Estados fixem os números máximos e mínimos, de acordo com a proporcionalidade nos seus Estados.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – O destaque de V.Ex.^a está realmente prejudicado, porque o que foi aprovado – do Constituinte Mozarildo Cavalcanti – coincide a matéria, cujo texto é o seguinte:

"O número de vereadores será variável conforme dispuser a Constituição do Estado e a lei, respeitadas as condições locais, proporcionalmente ao eleitorado do município, não sendo inferior a nove e superior a vinte e um dos municípios de até um milhão de habitantes, de trinta e três até cinco milhões, e de cinquenta e cinco nos demais casos."

Esta emenda já foi aprovada com este texto e prejudica a de V. Ex.^a, que, embora não se refira à relação de habitantes, trata-se, evidentemente...

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, V. Ex.^a não está recordado de como comecei o pronunciamento.

Quero que fique evidenciado o equívoco da Mesa, porque este destaque era substitutivo e este, sim, deveria ser votado, porque modifica a lógica da fixação do número de vereadores, diferentemente da do Deputado Constituinte Mozarildo Cavalcanti, que apenas muda uma e não a lógica.

Portanto, que fique registrado este nosso protesto. Retiro o destaque e não vou discutir com a Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Os outros Destaques prejudicados são: de nº 37773, sobre a Emenda nº 25609, do Deputado José Dutra; o de nº 7758, do Deputado Sérgio Brito, sobre a Emenda nº 33655; o de nº 8233, do Deputado Alysson Paulinelli – prejudicado porque S. Ex.^a não estava presente –; o de nº 5359, do Constituinte Naphtali Alves de Souza, sobre a Emenda nº 21840, e Emenda nº 3358, do Deputado Prisco Viana, e de nº 4461, do Deputado José Egreja.

Passamos, agora, aos destaques apresentados sem referência específica aos itens onde couber.

O primeiro destaque é de autoria do Constituinte Euclides Scalco, que requer preferência, nos termos regimentais, para a votação do Destaque nº 4195-87, referente à Emenda nº 23593.

Os Srs. Constituintes que aprovam o pedido de destaque queiram permanecer sentados. **(Pausa)**

O SR. CONSTITUINTE NAPHTALI ALVES DE SOUZA: – Sr. Presidente, pela ordem.

Sr. Presidente, quero fazer a defesa do Destaque nº 5359...

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – O número do Destaque é 4195, do Constituinte Euclides Scalco.

O SR. CONSTITUINTE NAPHTALI ALVES DE SOUZA: – Sr. Presidente, trata-se do art. 33, Destaque nº 5359. Gostaria que V. Ex.^a fizesse a leitura do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Os destaques são votados pela ordem de apresentação. O Destaque sobre o qual está incidindo preferência é o de nº 4195, que antecede ao que V. Ex.^a está mencionando. Houve uma emenda substitutiva que prejudicou o destaque de V. Ex.^a...

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE NAPHTALI ALVES DE SOUZA: – Negativo. A colocação de V. Ex.^a não é pertinente. O nosso destaque é sobre a fixação do mandato.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Realmente. O destaque de V. Ex.^a se refere a mandato de vereador com duração de 4 anos.

O SR. CONSTITUINTE NAPHTALI ALVES DE SOUZA: – Exatamente.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – V. Ex.^a tem a palavra pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Por que V. Ex.^a vai colocar em votação os destaques onde couberem, se os artigos do Capítulo XXXIV e seguintes ainda não foram votados?

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Estamos votando os destaques referentes aos direitos e prerrogativas dos vereadores, regulados pelo art. 33. Por isso estamos admitindo os destaques relativos a esta disposição do projeto. A parte referente a prefeitos só se inicia no artigo seguinte, o 34.

O SR. CONSTITUINTE NAPHTALI ALVES DE SOUZA: – Sr. Presidente, insisto na minha questão de ordem. Estamos sendo atropelados. Por isso, solicito, mais uma vez, seja apreciada a emenda e colocada em votação.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A emenda de V. Ex.^a será apreciada, mas votamos agora um requerimento de preferência para o Destaque nº 4195.

O SR. CONSTITUINTE NAPHTALI ALVES DE SOUZA: – O nosso destaque é anterior ao que V. Ex.^a está colocando.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Sr. Presidente, V. Ex.^a poderia anunciar o texto do destaque objeto do pedido de preferência? Confesso que não o conheço.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – V. Ex.^a tem razão.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO NATAL: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, para auxiliar a Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra pela ordem o nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO NATAL: – Não reside nenhuma dúvida em torno do pleito do Constituinte Naphtali Alves de Souza. Em tempo hábil, S. Ex.^a se levantou para se dirigir à tribuna, quando V. Ex.^a anunciou que seria apreciado o Destaque nº 5359, de autoria de S. Ex.^a Mas V. Ex.^a o atropelou, prosseguindo anunciando nomes, impedindo que S. Ex.^a se servisse da palavra. Esta matéria é uma emenda aditiva, não há nenhum óbice regimental e deve ser dada a oportunidade para que V. Ex.^a faça a sustentação dos segmentos que quer expender e para que esta Casa possa apreciar a emenda.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. É o único destaque do Constituinte Naphtali de Souza?

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Concedo a palavra a V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, o Destaque para o qual foi solicitada preferência pelo Constituinte Euclides Scalco, tranqüilamente poderia ter sido votado no dispositivo anterior ou poderá ser votado depois. O que eu apenas quero preservar junto a Mesa é que a não votação, neste momento, do Destaque solicitado pelo Constituinte Euclides Scalco não o prejudique, tendo em vista o problema havido.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Emenda do Constituinte Naphtali Alves de Souza adiciona um parágrafo único ao art. 33, estabelecendo que o mandato de vereador terá a duração de 4 anos. V. Ex.^a deseja defendê-la Constituinte José Costa?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Sim.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, a Relatoria está pedindo a palavra, para que possa se dirigir ao Constituinte Naphtali Alves de Souza, antes que S. Ex.^a se pronuncie em defesa da sua emenda.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – O Relator deseja prestar um esclarecimento a V. Ex.^a, nobre Constituinte.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Gostaria que o Constituinte Naphtali Alves de Souza, cuja emenda é de definição de mandato de vereador por 4 anos, observasse que o inciso I do art. 32 estabelece que a eleição do prefeito e dos vereadores se fará mediante pleito direto e simultâneo. Portanto, vincula a eleição do prefeito e dos vereadores...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Mas não fixa a duração do mandato.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – O art. 34 explicita que o mandato de prefeito é de 4 anos. Ora, se os dois mandatos estão vinculados, está garantido aos vereadores o mandato de 4 anos, pela combinação do inciso I do art. 32 com o **caput** do art. 34. Não está descurada a questão do mandato de 4 anos. Esse é o esclarecimento que gostaríamos de dar, com toda a atenção e critério, ao nobre Constituinte Naphtali Alves.

O SR. CONSTITUINTE NAPHTALI ALVES DE SOUZA: – Sr. Presidente, ainda insisto, porque é o único caso em que se está fazendo por analogia. Em todos os outros, está explicitada a duração do mandato. Então, entendo que o de vereador também tem que ficar explicitado, e não feito por analogia.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Com a palavra o autor do Destaque para o encaminhamento. Depois, ouviremos o parecer do eminente Relator.

O SR. CONSTITUINTE NAPHTALI ALVES DE SOUZA: – Sr. Presidente, agradeço a oportunidade.

Sr. Presidente, Srs. Constituintes. Entendemos que a nossa emenda é pertinente, uma vez que todos os cargos relacionados no texto constitucional fixam explicitamente a duração do mandato, enquanto que o de vereador não está claro, está sendo feito exatamente relacionando inciso com artigo. Por isso, nós queremos que fique bem claro e explícito que a duração do mandato de vereador seja de 4 anos.

Por isso, peço aos nobres colegas Constituintes que acolham esta proposta. Muito obrigado.

Destaque nº 5359-87 – Emenda nº ES-21840-9, do Sr. Naphtali Alves de Souza, "que adita parágrafo único ao art. 42 do Substitutivo nº 1 (art. 33 do Substitutivo nº 2)". (243ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Presidência resolveu admitir o Destaque porque, na verdade, até agora, no Capítulo IV referente aos municípios, os arts. 32 e 33 não estabeleceram prazo para o mandato de vereador. E a emenda do nobre Constituinte estabelece o prazo de 4 anos, como parágrafo único do art. 33. É esta a emenda; não é, portanto, "onde couber".

Para encaminhar contra, o Constituinte Gerson Peres tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, queria fazer um apelo ao autor da Emenda. O texto Cabral II está muito bem claro, não deixa dúvida alguma. No inciso I do art. 32 – e o Relator explicou isto – é, eleição do Prefeito e dos Vereadores. Não é "ou" e, sim, "e dos vereadores"; portanto, mediante pleito direto e simultâneo. Não pode ser mais claro do que isso. Acho redundante esta emenda e o nobre Constituinte deveria retirá-la. Ele vai colocar o mandato de vereador como sendo de 4 anos quando lá já está prescrito que o mandato de prefeito é de 4 anos. Ora, se a eleição se realiza simultaneamente, tem de ser de 4 anos o mandato de vereador. É uma questão lógica.

Portanto, eu pediria ao nobre Constituinte fizesse o favor de retirar a emenda, porque não cabe repetirmos a mesma coisa com outras palavras.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a favor.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte José Costa, para pronunciamento a favor.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Evidentemente, a emenda é pertinente.

O art. 32, inciso I, tem a seguinte redação:

"A eleição do Prefeito e dos Vereadores, mediante pleito direto e simultâneo, realizado em todo o País..."

Isto diz respeito à contemporaneidade da eleição.

Se o texto fosse a eleição do Prefeito e dos Senadores, evidentemente, isto não significaria que o mandato dos Senadores seria de 8 anos. A palavra "simultâneo" diz respeito à contemporaneidade da eleição.

No art. 34 se fixa em 4 anos o mandato do Prefeito. De modo que me parece razoável explicitar também a extensão do mandato do vereador. Aqui encaminhado favoravelmente a aprovação da emenda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Concedo a palavra ao Relator, Constituinte José Fogaça.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – A objeção que a Relatoria faz a essa emenda é meramente técnica. Não há nenhuma objeção de mérito, até porque entendemos que a emenda diz aquilo que o texto já está dizendo.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Em votação.

A Presidência solicita a todos os Srs. Constituintes que tomem seus lugares a fim de dar início ao sistema de votação eletrônico. **(Palmas)**

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Aluizio Campos, Antônio Britto, Artur da Távola, Carlos Mosconi,

Carlos Sant'Anna, Cid Carvalho, Egidio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Haroldo Sabóia, João Hermann Neto, José Freire, José Paulo Bisol, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Wilson Martins, João Natal, Manuel Viana, José Costa, Nelson Wedekin, Délio Braz, Vilson Souza, Jorge Hage, Octávio Elísio, Ziza Valadares, Chagas Rodrigues, Christovam Chiaradia, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Lins, Oscar Corrêa, Enoc Vieira, Paes Landim, Simão Sessim, Valmir Campelo, Mozarildo Cavalcanti, Jofran Frejat, Brandão Monteiro, Lysânea Maciel, Vivaldo Barbosa, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Siqueira Campos, Haroldo Lima, Roberto Freire, Jamil Haddad e Antonio Farias. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Almir Gabriel, Celso Dourado, João Calmon, José Fogaça, José Richa, Raimundo Bezerra, Virgildásio de Senna, Antonio Mariz, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Edme Tavares, José Jorge, José Santana de Vasconcelos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, José Tinoco, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Adylson Motta, Gastone Righi e Adolfo Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 60 Constituintes; votaram NÃO 26 Constituintes. Total: 86 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Destaque nº 4195-87 – Emenda nº ES-23593-1 (em parte) do Sr. Octávio Elísio, "que adita a expressão "participação das organizações comunitárias no planejamento municipal" ao art. 41 do Substitutivo nº 1 (art. 32, inciso, do Substitutivo nº 2)". (244ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Passamos à votação do Destaque nº 4195, Emenda nº ES-23593-1, que trata, como V. Ex.^{as} sabem, da Lei Orgânica dos Municípios, observados alguns requisitos. Entre esses requisitos, o ilustre autor pretende incluir "participação das organizações comunitárias no planejamento e no processo decisório municipal". O autor mantém apenas a parte final. A emenda completa seria "instituição de mecanismos que assegurem a efetiva..." parte que S. Ex.^a retira, deixando apenas "participação das organizações comunitárias no planejamento e no processo decisório municipal".

Está o autor presente?

O autor da emenda delega poderes ao Constituinte Jorge Hage, para encaminhar a favor.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a Emenda ES-23593, do nobre Constituinte Octávio Elísio é daquelas que buscam efetivamente o ponto de equilíbrio entre a especificidade e a colocação genérica de um princípio, como convém ao texto constitucional. Sem descer ao detalhamento do tipo de instituição, de mecanismo ou de conselho no qual terão participação os órgãos representativos da sociedade civil, da comunidade no planejamento e no processo decisório municipal, a emenda resume-se a fixar, como convém ao texto constitucional, esse princípio genérico, que permitirá, no caso concreto, às leis orgânicas e à legislação própria, definir o tipo de organização, a espécie de mecanismo que irá viabilizar essa participação da comunidade no planejamento, e somente no planejamento.

Quero, aqui, chamar atenção para o fato de que a proposta está reduzida, da sua formulação inicial, para conter-se apenas na expressão: "Participação das organizações comunitárias no planejamento municipal", ou seja, exclui-se do texto proposto o processo decisório, como também se exclui a parte inicial da emenda, que dizia: "Instituição de mecanismos que assegurem". Ela fica,

então, aditiva tão-somente da expressão "participação das organizações comunitárias no planejamento municipal".

Esta é, a meu ver, a medida justa, a medida exata do que deve ser previsto no texto da Constituição Federal. A participação comunitária no planejamento na planificação, na formulação das diretrizes da orientação do crescimento das cidades, nas decisões globais, naquelas questões que digam dos rumos da orientação espacial das cidades, das diretrizes gerais do zoneamento das definições a respeito do futuro de cada comunidade, da coexistência das diversas atividades dentro da malha urbana, em termos amplos e genéricos, referidos como estão no texto, meramente – quero chamar novamente a atenção – ao planejamento municipal. Esta é, portanto, a emenda que me parece adequada ao texto constitucional, que não avança na definição institucional de Conselho e que não interfere propriamente na gestão municipal, no seu processo decisório do dia-a-dia, fixando-se tão-somente a obrigatoriedade da participação comunitária no planejamento municipal.

Faço, aqui, em nome inclusive do Constituinte Octávio Elísio e sei que de muitos companheiros, um apelo à Relatoria, neste momento representada pelo nobre e eminente Constituinte José Fogaça, no sentido de que esta emenda possa contar com o seu beneplácito, da mesma forma que apelo para a todos os Srs. ilustres Constituintes de todas as siglas partidárias para que aprovelem esta emenda, que é efetivamente moderada, na medida em que não avança na especificação da participação comunitária, mas a prevê como princípio amplo no planejamento municipal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Com a palavra o nobre Constituinte José Costa, para encaminhamento contra.

Deseja a Presidência esclarecer a V. Ex.^a que a enunciação definitiva da emenda é a seguinte:

"Participação das organizações comunitárias no planejamento municipal."

O autor excluiu a parte referente a processo decisório.

Apenas para orientar V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, os laços afetivos que me ligam ao Constituinte Octávio Elísio são de tal ordem que quase me inibem aqui na sustentação que faço contrariamente à aprovação da emenda, porque os órgãos de planejamento, por excelência, situam-se, obviamente, no Executivo.

A emenda autoriza a participação de organizações comunitárias no planejamento, vale dizer, desde até a proposta orçamentária, não tem como excluir. Isso significa o tumulto na administração municipal. A idéia do eminente Constituinte Octávio Elísio é estritamente louvável, só não é operacional. De modo que, por essa razão, lastimo votar e encaminhar contrariamente a aprovação da emenda.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra V. Ex.^a para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, inicialmente, solicito a V. Ex.^a que me confirme um fato para que eu, sobre ele, pautar a minha questão de ordem. O que está, em votação é a emenda aditiva do Constituinte Octávio Elísio que declara, com as supressões feitas, o seguinte:

"Participação das organizações comunitárias no planejamento."

Retira a expressão: "no processo decisório municipal" e fica apenas a palavra "municipal."

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – O autor reduziu ao texto que V. Ex.^a acaba de mencionar:

"Participação das organizações comunitárias no planejamento municipal."

Foi retirada a expressão relativa à parte decisória." É esse o texto em votação.

Com a palavra o eminente Relator Constituinte José Fogaça.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – O parecer da Relatoria é favorável quanto à técnica e quanto ao conteúdo.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Em votação.

A Presidência solicita que os Srs. Constituintes tomem os seus lugares, a fim de ter início a votação pelo sistema eletrônico **(Pausa)**

Queiram, por gentileza, registrar os códigos de votação. **(Pausa)**

Queiram selecionar os votos. **(Pausa)**

Os Srs. Constituintes que votam a favor, façam a seleção como de costume. **(Pausa)**

Queiram acionar o botão preto e a chave de registro simultaneamente. **(Pausa)**

Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Haroldo Sabóia, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Paulo Bisol, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelson Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Sigmaringa Seixas, João Natal, Antonio Mariz, Nelson Wedekin, Vilson Souza, Vicente Bogo, Jorge Hage, Octávio Elísio, Ziza Valadares, Euclides Scalco, Chagas Rodrigues, Alcení Guerra, José Jorge, Simão Sessim, Valmir Campelo, Antônio Carlos Konder Reis, Lysâneas Maciel, Vivaldo Barbosa, Luiz Salomão, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Haroldo Lima, Jamil Haddad e Antonio Farias. **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Alfredo Campos, Aluizio Campos, Carlos Sant'Anna, Fernando Bezerra Coelho, José Freire, José Richa, Nilson Gibson, Rodrigues Palma, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, José Costa, Israel Pinheiro, Délio Braz, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocência Oliveira, José Lins, José Santana de Vasconcelos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, José Tinoco, Paes Landim, Gilson Machado, Mozarildo Cavalcanti, Jofran Frejat, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Adylson Motta, Francisco Rossi, Gastone Righi e Siqueira Campos. **ABSTENÇÃO** do Senhor Constituinte Celso Dourado.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 48 Constituintes; votaram NÃO 41 Constituintes; absteve-se de votar 1 Constituinte. Total: 90 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Encareço ao Senador Fernando Henrique Cardoso assumir a Presidência.

O Sr. Aluizio Campos, Primeiro-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada, pelo a **Sr. Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Art. 34 – sobre a mesa, pedido de preferência do Cons-

tituinte Euclides Scalco, para emenda do Constituinte Jutahy Júnior, dizendo ao art. 43, do substitutivo, dê-se a seguinte redação:

"O prefeito será eleito até 45 dias antes do término do seu antecessor, aplicadas as regras dos §§ 1º e 2º, do art. 111, nas eleições das Capitais, Estados e Municípios com mais de 100 mil eleitores."

Retirada a preferência.

O Sr. Constituinte Mozarildo Cavalcanti retirou o Destaque nº 2797;

Prisco Viana **(Pausa)** Prejudicado pela ausência.

Destaque nº 5350, do Constituinte Mussa Demes.

(Pausa)

S. Ex.^a está ausente, ficando assim prejudicado seu Destaque.

Voltamos, sem preferência, à Emenda do Constituinte Jutahy Júnior, cujo texto já foi lido. Encontra-se S. Ex.^a presente, e irá à tribuna defender seu destaque e sua emenda.

O CONSTITUINTE JUTAHY JÚNIOR: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a regra dos dois turnos acredito seja salutar para o aperfeiçoamento da nossa democracia, mas temos também que conviver com a realidade. Defendo a tese de que estamos numa democracia representativa, e, em função disso, os nossos representados têm direito e dever de exigir posições nossas.

Os Deputados estaduais que tenham vinculação, os Vereadores e Prefeitos do Estado da Bahia e de vários Municípios do Nordeste brasileiro têm demonstrado a inaplicabilidade das eleições em dois turnos nos pequenos municípios brasileiros. Isto é uma realidade e um anseio que não se coaduna com a nossa realidade regional. Sei que hoje é o sentimento generalizado em vários parlamentares nordestinos, principalmente. Em virtude disso e consciente que represento a posição do meu eleitorado, dos que me conduziram à Assembléia Nacional Constituinte, apresentei a seguinte emenda substitutiva:

"Haverá eleição em dois turnos para Presidente da República, Governador de Estado, Prefeito das Capitais e para Municípios com mais de 100 mil eleitores."

Naqueles em que não houver 100 mil eleitores teremos eleição apenas em um turno. Esta é a posição que defendo e coloco aqui tendo consciência de que esta emenda representa o sentimento da grande maioria das bases municipais, dos pequenos Municípios brasileiros. Esta é a posição que adotamos e solicitamos o voto dos Srs. Constituintes.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o Constituinte Antônio Brito, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, ouvi com atenção que a Casa tributa ao jovem valoroso Constituinte Jutahy Júnior seus argumentos no sentido de que procedamos a uma alteração no dispositivo que determina a forma de realização de eleições nos Municípios.

Sugere S. Ex.^a se abra uma exceção e que, nos Municípios com menos de 100 mil eleitores, não se proceda à eleição em dois turnos. Peço **vênia** a S. Ex.^a para discordar. Obviamente, o que se pretende, e desde o início, na Subcomissão e na Comissão – e vejo aqui quem brilhantemente presidiu a Comissão, o Constituinte Jarbas Passarinho, que haverá de recordar do debate que lá nós tivemos – desde o início o que se discutia era a fixação de um princípio, qual seja o de que, havendo, como se deseja se quer que haja, o pluripartidarismo, havendo,

como se acabou de votar, ampla liberdade de organização partidária, deveríamos, nós os Constituintes, trabalhar no sentido de que o Poder Executivo, a nível municipal, estadual e federal, resguardasse sua legitimidade, resguardasse sua possibilidade de trabalho, assegurando que, não havendo no primeiro turno 50% mais um dos votos, isto fosse buscado num segundo turno. Portanto, desde o início, pretendeu-se a confirmação de um princípio.

A emenda do nobre Constituinte Jutahy Júnior nos leva a uma pergunta para a qual eu, evidentemente, não tenho resposta: Por que em cidades com menos de cem mil eleitores se deverá desejar que um prefeito, eventualmente, tente administrar a cidade com 20, 22, 24 ou 28% dos votos? Por que jogar as pequenas e médias cidades do Brasil neste desafio?

Poderia S. Ex.^a ter levantado outro argumento: o de que, nas cidades com menos de cem mil eleitores, o sendo turno criasse dificuldades insuperáveis.

Ora, Sras. e Srs. Constituintes, é exatamente o contrário. Se há algum lugar, onde é fácil realizar eleição em dois turnos, é exatamente aquele em que o Colégio Eleitoral, sendo inferior, sendo menor, obviamente mais fácil se torna a realização da campanha para o segundo turno.

Sras. e Srs. Constituintes, deseja-se afirmar no texto constitucional um princípio, e como princípio não pode, na minha opinião, ser quebrado, deseja-se ter, de alto a baixo, neste País, pluripartidarismo, possibilidade de disputa nas eleições por qualquer Partido, mas se quer assegurar também, em qualquer cidade, em qualquer Estado e na República, através da Presidência da República, a força política, a composição política que torne exatamente o exercício do poder calçado, assegurado por todas as composições que a tese dos dois turnos leva à criação.

Por último, gostaria de aproveitar a oportunidade para, mais uma vez, repisar que sempre que se fala aqui em dois turnos está-se falando em dois turnos com voto, com o povo, não com qualquer tipo de Colégio Eleitoral indireto. Sr. Presidente, esta é a posição, e por isso, lamentando divergir do nobre Constituinte Jutahy Júnior, nessa parte, conclamo os companheiros Constituintes à manutenção do princípio e à rejeição da emenda de autoria de S. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, é regimental que as emendas supressivas tenham preferência na votação. No entanto, a ilustre Assessoria da Mesa está procedendo, a meu ver, com equívoco, porque há supressivas totais e supressivas parciais.

Tenho o Destaque nº 7746, que é supressivo parcial, e exatamente supressivo parcial da parte que está sendo modificada pela emenda que vamos votar. Então, não pode ser votada essa emenda substitutiva à frente da minha, que é supressiva.

Quero a supressão desta expressão: "Aplicadas as regras do art. 87 e parágrafos". O ilustre Constituinte Jutahy Júnior quer que sejam aplicadas essas regras em municípios até tantos habitantes, o que quer dizer que substitui ou modifica; e a minha suprime. Se suprime, desaparece a emenda do Constituinte Jutahy Júnior.

Por isso, a supressiva deve ser votada antes, que é o meu Destaque nº 7746. Feita a supressão, desaparece a emenda do Constituinte Jutahy Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a me permitirá, porque a Mesa classificou a emenda do Constituinte Jutahy Júnior erradamente, como uma emenda modificativa, e não é, é supressiva, porque, na

verdade, é para suprimir a expressão "Aplicadas as regras do art. 87 e parágrafos".

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Exato, porque é uma supressão parcial, e é exatamente a expressão que a emenda do Constituinte Jutahy Júnior procura modificar.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – E V. Ex.^a tem um pedido de preferência, além do mais.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Diria que ela, naturalmente, já deve ter preferência. Assim, votaríamos direto a emenda, sem necessidade de discutirmos a preferência.

Destaque nº 7746-87 e, do Sr. Gastone Righi, "que suprime a expressão "aplicadas as regras do art. 87 e parágrafos" do art. 34 do Substitutivo nº 2". (245ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Portanto, a emenda de V. Ex.^a, Deputado Gastone Righi, propõe que se faça o seguinte:

"O Prefeito será eleito até 45 dias antes do término do mandato de seu antecessor."

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Não, para mandato de 4 anos e tomará posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Isso, suprimindo "Aplicadas as regras do art. 87 e parágrafos".

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Que é exatamente sobre o que a emenda Jutahy procura modificar.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Emenda Jutahy Júnior altera exatamente esse mesmo ponto.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Exatamente isso, a supressão deve ter preferência.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Logicamente, V. Ex.^a tem razão.

Srs. Constituintes, a questão de ordem levantada pelo Constituinte Gastone Righi parece-me que procede, porque a emenda de S. Ex.^a é supressiva e, uma vez aprovada, prejudicaria a emenda do Deputado Jutahy Júnior. Desse modo, não tenho outro remédio senão corrigir o engano técnico da Mesa.

Constituinte Jutahy Júnior, informo a V. Ex.^a que sou obrigado a atender à questão a de tem ordem do Constituinte Gastone Righi, porque S. Ex.^a uma emenda supressiva que, uma vez aprovada, prejudica a emenda de V. Ex.^a. Então, tenho que colocar em votação, em primeiro lugar, a emenda do Constituinte Gastone Righi. Se ela não for aprovada, então colocarei em votação a emenda de V. Ex.^a.

De qualquer maneira, vou sobrestar a emenda de V. Ex.^a. Vou considerar como substitutiva a emenda do Constituinte Gastone Righi, portanto não vou votar a preferência, porque automaticamente ela tem preferência.

Tem a palavra o Constituinte Gastone Righi para defender a sua emenda, que é supressiva.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, desde a Legislatura anterior que se tem discutido muito em relação aos dois turnos. Tenho me pronunciado, reiteradamente, que dois turnos não é processo democrático. Ao inverso do que se sustenta, que se faz os dois turnos para que o eleito tenha respaldo da maioria absoluta dos eleitores, na realidade, é o processo que ensaja, que alimenta, que nutre a corrupção mais deslavada. É o processo através do qual as minorias são impedidas de chegar ao poder; é o processo em que

apenas o **status quo** prevalece, e prevalece porque tem a facilidade de aglutinar as forças da reação, as conservadoras e as centristas, impedindo a modificação e o avanço, seja de natureza política, social ou econômica. A esquerda tem-se equivocado como sempre, e continua aqui equivocadamente procedendo. O processo de dois turnos é a própria corrupção, e lhes digo por quê. No primeiro turno participam todos os Partidos, cada um quer construir ou mostrar o seu cacife; todos os Partidos fazem, ou tentam fazer as suas Bancadas de vereador. Certo que a concorrência de muitos Partidos impossibilita que haja um vencedor real em primeiro turno. Ninguém atingirá a maioria absoluta. E o que acontece? Ficam dois no páreo, o primeiro e o segundo, e daí para a frente é um autêntico leilão, leilão em que os Partidos derrotados e fora da disputa irão forçar que se realize; leilão dos vereadores que já eleitos querem vender o seu núcleo eleitoral ou a soma de votos, e vão lá buscar o que gastaram na campanha e quererão troco, por certo.

Será a forma da forra dos suplentes e dos derrotados, que terão também, cada um, o seu cacife, e que vão cobrar de um dos dois infelizes que se colocarem em primeiro e segundo lugar. E será, enfim, o princípio da construção do monopartidarismo, do unipartidarismo. É o PRI chegando, é o Partido mais forte se apoderando do poder, porque só duas forças acabarão por existir depois de algumas eleições.

E essas duas forças, por certo, se transformarão em uma só, e teremos liquidado o pluripartidarismo. O processo de dois turnos é processo reacionário, é antipopular, é contra o avanço da própria esquerda que o enaltece irresponsavelmente, sem noção histórica, intelectual, sem sequer seriedade ou probidade.

Aí estão de mãos dadas a esquerda e os corruptos. Aos dois, a um não deveria interessar o processo, e ao outro o que interessa, galopará a fórmula até o final, porque é o meio de transformar o processo político-eleitoral em corrupção deslavada, melhor ainda, constitucionalmente prevista, legalmente estabelecida.

Não podemos concordar com isso! É preciso que V. Ex.^{as} atentem para o fato. E mais, desdobramos isso através de quase 5 mil municípios brasileiros, pequenas comunidades a se exigir uma maioria absoluta que é ilusória, porque ela partirá da opção entre dois candidatos apenas e de uma aglutinação de forças que não sabemos como será feita, e por certo acabará sendo feita da pior forma possível, ou seja pela forma fisiológica. Os governos haverão de ser partilhados, as secretarias divididas, as diretorias vendidas, o nepotismo, o filhotismo, o apadrinhamento se dará em toda a extensão para que o candidato compre essa maioria absoluta.

É uma vergonha que muitos sustentem isso e falem que sustentam em nome da moral, em nome da ética ou em nome da democracia; isso só pode ser sustentado em da imoralidade e da corrupção!

Apesar do que aqui foi dito, se mentiu, pois, quando votarmos pelo art. 87 e seus parágrafos estaremos além de tudo votando por um segundo turno de um colégio indireto, atentatório espúrio a todos os princípios populares. O que está escrito no art. 87, e ninguém leia o contrário é que o segundo turno se dará no Congresso como se dará nas Assembléias e nas Câmaras, e isso é espúrio! Não está modificado o art. 87 e ninguém pode garantir uma modificação futura...

Portanto, pela extirpação do texto do art. 87 e seus nefandos parágrafos! **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Com a palavra o Constituinte Egídio Ferreira Lima, que vai encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Tenho atenção e respeito pelo Constituinte Gastone Righi, Líder do PTB, mas fico triste, não entendo que um Líder político se insurja contra os dois turnos.

O latino-americano, notadamente o brasileiro, tem um desprezo muito grande, uma falta de alcance do que seja a legitimidade, a anuência da maioria com o governante, anuência essa que se dá pelo voto.

A legitimidade é tão séria, tão concreta quanto a parede, quanto esta madeira.

O regime constitucional de 46 a 64 foi uma grande fragilidade, porque não adotou na Constituição de 46 os dois turnos.

Os franceses têm uma consciência nítida disso; o ex-Presidente francês, o estadista Charles de Gaulle quando voltou à Presidência, à Chefia da França, a primeira coisa que ele exigiu foi que a reforma constitucional, sugerida por ele, fosse submetida ao **referendum** popular e depois da primavera de 68, quando sentiu a reação da população, ele se submeteu a um plebiscito e foi para casa.

Se vamos adotar os dois turnos para a eleição do Chefe de Estado, por que não fazê-lo para o governador e para os municípios?

Imaginem o que seria um município de 10 mil eleitores com meia dúzia de candidatos a prefeito, podendo, em tese, eleger um prefeito por 2.500 votos, ou por 2.000 votos...

A eleição não faz mal a ninguém! É a eleição que cria consciência cívica; é a eleição que ensina o processo democrático; é a eleição que traz a nitidez da cidadania. Uma eleição em um município de interior é uma festa cívica, é um despertar...

Por que falar em corrupção?

Por que falar em cambalacho?

O caminho da corrupção são os corredores da ditadura e dos regimes fechados, em que o povo não é ouvido.

A democracia é própria aos conflitos e à coligação de partidos, e o segundo turno estimula, aprimora e purifica o jogo entre os partidos e dá ao chefe do município a maioria absoluta dos seus governados, dando-lhe vontade política, firmeza nas ações.

Votemos contra a emenda; a supressão do dispositivo do texto do projeto é uma violência à consciência política e à consciência popular brasileira. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Concedo a palavra ao Relator.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem, antes de ouvirmos o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, gostaria de me dirigir ao Relator, mais uma vez, chamando a atenção para esse problema.

Estamos votando o artigo 34, que faz referência ao art. 87, ou seja, o comportamento da eleição, em segundo turno, será semelhante ao do art. 87, que se dá através de eleição indireta no prazo de 15 dias, após o resultado. Dentro desse prazo, Sr. Presidente, a permanecer o que está no artigo 87 – e eu não posso trabalhar no pressuposto de que conseguiremos mudar isso, porque poderemos não conseguir – eu gostaria de saber do Relator como isso será corrigido, porque o prefeito seria eleito pela atual Câmara de Vereadores e o Governador pela atual assembléia legislativa e não como seria lógico que ele fosse eleito por aqueles que foram eleitos junto com ele.

Gostaria de saber como se resolverá isso, se por acaso não for revogado esse artigo da eleição indireta, no artigo 87?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Por essa razão dei a palavra ao Relator, para que S. Ex.^a nos explicasse.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, submeto-me com humildade a determinadas regras das lideranças partidárias, mas quando a matéria é relevante, invoco, acima das lideranças, a lei, que é o Regimento. Portanto, tenho o direito de falar contra essa emenda, pelo Regimento; por isso, fui me inscrever. Não faço isso todas as vezes, Sr. Presidente, porque procuro colaborar, mas gostaria de falar contra o princípio dos dois turnos, porque acho isso muito importante para o futuro.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Eu daria a palavra a V. Ex.^a na emenda seguinte, a do Constituinte Jutahy Júnior, pois V. Ex.^a já me havia pedido, mas se prefere falar agora e estender suas considerações de tal maneira que abranja também a Emenda do Constituinte Jutahy Júnior, então se o nobre Relator me permite, vamos ouvir as doudas palavras do Constituinte Gerson Peres. **(Pausa)**

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente e prezados colegas, estamos querendo introduzir no Direito brasileiro a eleição de dois turnos.

Ouvi atentamente as judiciosas palavras desse brilhante e eminente Parlamentar Egídio Ferreira Lima. Teoricamente, S. Ex.^a nos deixou quase que aptos a acompanhá-lo, se olharmos o aspecto teórico da maneira como expôs. Eu não gosto de discutir problemas eleitorais baseados só na doutrina, é preciso pegar a regra e aplicar aos fatos, à realidade brasileira.

Eleições de dois turnos no Brasil é algo que só vai acontecer uma vez, porque a reação vai ser muito grande das próprias bases políticas municipais. Os milhares de municípios brasileiros que aí estão são dotados de uma infra-estrutura precária, ainda não estão aptos a fazer o jogo duplo das eleições, mesmo porque a influência do poder do Governo municipal, do poder do Governo estadual, ainda está arraigado nestas áreas e nós vamos assistir a espetáculos degradantes com as eleições de dois turnos, vencendo sempre aquele que vai deter a máquina que vai conhecer a segunda regra do jogo, sobretudo em municípios distantes onde há uma pobreza até da presença da Justiça, para acompanhar o pleito, e onde os tentáculos do Governo são a palavra máxima. Estamos, aqui, "mexicanizando" o Brasil, dando instrumentos para o Governo se perpetuar no poder, ou demorar por mais tempo, mesmo sendo péssimo e ineficiente, porque a regra da compra do voto, da compra do jogo...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a está a favor ou contra a emenda do Constituinte Gastone Righi? Tenho anotado, aqui...

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Vou chegar lá, Sr. Presidente. Sou contra os dois turnos, a favor da emenda, porque a emenda do Constituinte Gastone Righi pede para retirar as regras do art. 87, que contrariam até o próprio programa do PMDB. Lamento que o Constituinte Egídio Ferreira Lima defenda essa regra dos dois turnos, consignada no art. 87, que restabelece as eleições indiretas e coloca o Parlamento acima da vontade do povo.

Vou ler para V. Ex.^a, o art. 87, § 2º:

"Se nenhum candidato alcançar a maioria prevista – os dois turnos – o Congresso Nacional,

por voto secreto e até 15 dias da proclamação do resultado da primeira eleição, escolherá, em primeiro escrutínio, por maioria absoluta, e, em segundo, por maioria simples um dos dois mais votados". Se, no entanto, preferir decidir convocar eleição direta, concorrerão somente os dois candidatos mais votados. Isso, se o Congresso Nacional decidir convocar eleições diretas; é exceção. A regra é o Congresso decidir sobre os dois mais votados.

Vamos à prática: suponhamos que o eminente Constituinte Virgílio Távora vença o eminente Constituinte Egídio Ferreira Lima. Como o PMDB é detentor da maioria no Congresso, mesmo o povo votando em Virgílio Távora, vai escolher Egídio Ferreira Lima, porque tem um rolo compressor aqui de trezentos e tantos Deputados. É o Congresso contra o povo; é um jogo que não é democrático, que contraria tudo o que o PMDB pregou em praça pública. "Indiretas nunca mais", dizia o PMDB e, agora, restabelece na Constituição.

Não me parece correto. Quem é parlamentarista, Constituinte Egídio Ferreira Lima não vota em dois turnos. Sabe por quê? Porque, no parlamentarismo misto, o Presidente da República não pode ter maior representatividade e legitimidade política do que o Chefe do Governo, que é o chefe do gabinete parlamentar; e o chefe do gabinete parlamentar é eleito por maioria simples. Logo, democraticamente, o Presidente da República, no parlamentarismo misto, deverá ser eleito por maioria simples, para que haja equilíbrio entre a representatividade e a legitimidade de um com a representatividade e a legitimidade do outro.

É assim que penso, Constituinte, porque somente assim se faz democracia com equilíbrio, e na hora em que V. Ex.^a colocar um Presidente da República escolhido por maioria absoluta, ele irá esmagar, pela representatividade e legitimidade, toda a força do governo do gabinete parlamentar.

Com estas considerações, eu pediria aos nobres colegas que acatassem a emenda do eminente Constituinte Gastone Righi, porque, ela é mais compatível com as nossas tradições, com os princípios democráticos e com o programa que o PMDB pregou em praça pública. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Depois dessa brilhante defesa ao programa do PMDB, dou a palavra ao nobre Constituinte Pimenta da Veiga, para secundá-la. S. Ex.^a se pronunciará contra.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, Sras e Srs. Constituintes, depois da ampla discussão estabelecida sobre o assunto em votação, talvez não fossem necessárias as palavras que pretendo proferir. Apenas insisto em vir à tribuna para desfazer uma confusão levantada pelo ilustre Constituinte Gerson Peres, quando quis dizer ao Plenário que o que está em discussão é a eleição, em segundo turno, pelo Colégio Eleitoral.

Sabem bem V. Ex.^{as} que não foi essa a intenção, não foi esse o objetivo do autor da emenda, Constituinte Gastone Righi, que teve a oportunidade de ir à tribuna para dizer, clara e cabalmente, que apresentou essa emenda porque é contra o princípio da eleição em dois turnos, mesmo pelo sufrágio direto e universal.

Não pode, portanto, a afirmativa do Constituinte Gerson Peres, que defendia a emenda, por ser contra o segundo turno pela via indireta. Esta confusão não deve, portanto, prosperar. É visível a preferência do Plenário pelo segundo turno, pela forma direta. O próprio Relator, salvo engano e vejo que não me engano – já anunciou ao País que corrigirá, em sua versão final, em seu substitutivo final, esta imperfeição, independente da manifestação do Plenário, tinha S. Ex.^a de corrigir o dispositivo do

art. 87, que dava a eleição em segundo turno, pela via indireta.

Mas é evidente, pela própria reação do Plenário, que soberanamente, irá corrigir esta imperfeição do texto. Portanto, o que está em votação é apenas se deve a Constituição consagrar, ou não, o princípio da eleição direta, em duas etapas, em dois turnos, caso, no primeiro turno, o candidato a cargo executivo não consiga a votação majoritária. Mas por que insistir nisso? Em defesa da democracia e em defesa, sobretudo, da legitimidade dos mandatos populares.

Mas não é à-toa, não terá sido à-toa que a história política brasileira é manchada com tantas interrupções de mandatos de Presidentes eleitos pelo voto direto. Certamente, terá influído, nessa sucessão de golpes que viveu o Brasil, a não exigência da votação em dois turnos, a não exigência...

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Protesto. V. Ex.^a não está tendo honestidade intelectual. A minha emenda não fala de eleições de Presidente, nem de governador; só de ter o direito de protestar.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Sr. Constituinte Gastone Righi, a palavra está com o orador na tribuna. V. Ex.^a teve a oportunidade de defender a sua emenda.

Com a palavra o Constituinte Pimenta da Veiga.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Apesar da indevida intromissão do Constituinte Gastone Righi, na defesa que faço das minhas idéias, S. Ex.^a não pode negar que defende também o fim do segundo turno para Presidente e Governador, porque já expôs isso aqui. Mas a verdade é que agora estamos decidindo para Prefeito, mas não podemos derrubar o princípio da eleição em dois turnos, o princípio de que é sempre indispensável o Chefe do Executivo, ter a participação e a solidariedade da maioria do eleitorado. A única exceção que tivemos de um Presidente eleito, sem a maioria absoluta, que conseguiu governar por todo o período, por sinal, fazendo uma grande administração, foi a do Presidente Juscelino Kubitschek, porque todos os demais não conseguiram cumprir o seu período. Por isso, temos que insistir na maioria absoluta, na solidariedade da maioria do eleitorado, que é indispensável para a legitimidade do mandato; é indispensável para a defesa da democracia. Por isso, estimulamos V. Ex.^{as} para que votem contra essa emenda, que é uma emenda antidemocrática e que vai contra a legitimidade do mandato.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o Relator.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente para uma questão de ordem, só para repor a votação em um segundo.

Diante das sustentações que, na realidade, ou fugiram ou conflitaram com os fatos claros, a minha emenda ficou com a aparência distorcida. É preciso que a Presidência destaque que minha emenda se refere apenas aos municípios e que evita esse segundo turno espúrio, feito no aconchego dos parlamentos, como está estabelecido no restante.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a não tenha cuidado, porque, antes da votação, darei todas as explicações pertinentes.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Muito obrigado.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, já que fui nominalmente citado pelo Constituinte Gastone Righi.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Não citei ninguém.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – S. Ex.^a apenas pediu que eu explicasse qual é o sentido da emenda, o que farei oportunamente.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Só isso.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

Apenas para lembrar à Casa que, até por simetria, devemos manter esse princípio para prefeito, porque já o mantivemos para governador e certamente o manteremos para presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a já expôs o seu ponto de vista.

Com a palavra o Relator.

Peço à Casa preste atenção, porque o Relator vai explicar. Creio que é a terceira vez que o ouço sobre o mesmo ponto, mas gostaria de ouvi-lo mais uma vez.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão de Sistematização, voltamos a insistir no fato de que estamos votando aqui, quando se trata da remissão ao art. 87 – e este esclarecimento devemos principalmente à questão de ordem levantada pelo Constituinte Ademir Andrade – uma regra acessória, estamos votando aqui o espelho do art. 87.

Se quisermos recuperar a eleição direta, não será aqui, a recuperação da eleição direta se dará na regra substantiva que é a do art. 87, item IV, com a qual 90% dos membros desta Comissão já estão comprometidos, inclusive o Relator Bernardo Cabral, não no sentido de que ele, por si só, irá reformular o art. 87 e produzir uma nova regra, mas, sim, porque ele, Bernardo Cabral, Relator-Geral, desde já se dispõe a acolher uma entre as inúmeras emendas que reintroduzem o princípio da eleição direta para Presidente da República e, por consequência e como através de um espelho, para Governador de Estado, no art. 30, e para Prefeito, no art. 34.

Portanto, as regras do art. 30 e do art. 34 são acessórias ao art. 87. Se queremos alterá-las quanto ao princípio da eleição direta devemos bulir no art. 87. Lá se travará, essencialmente, essa questão. Não podemos trazer para cá esse tema, sob pena de gerarmos uma enorme confusão. E, infelizmente, um jornal brasileiro de grande circulação nacional, neste fim de semana, evidentemente que não por má fé ou má intenção, mas por um erro, por um equívoco até justificado de interpretação, exatamente porque as discussões aqui, no sábado, travaram-se equivocadamente em cima dessa questão, o jornal publicou, em todo o País, que a Comissão de Sistematização havia aprovado dois turnos, com eleição indireta para governador. Não! Nós aprovamos dois turnos para governador e vamos estabelecer dois turnos com eleição diretíssima no primeiro e no segundo turno, lá no art. 87.

Esse mesmo princípio, Sr. Presidente, vale, agora, para prefeitos municipais. Para mantermos os dois turnos, não podemos suprimir a remissão ao art. 87, precisamos votar contra a Emenda Gastone Righi e pela manutenção do texto.

O voto em dois turnos assegura o pluripartidarismo e a vida institucional dos pequenos Partidos. Eu me admiro que um Deputado que integra um Partido que não está entre os maiores, um Partido de médio para pequeno, como é o Partido Trabalhista Brasileiro, não queira manter um princípio que assegura, Sr. Presidente, que o PTB terá o direito de participar de todas as eleições municipais sem ser vítima do voto útil, que faz com que o eleitor...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso) (Fazendo soar a campainha): – O tempo de V. Ex.^a já se esgotou, Sr. Relator.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sinto muito. Encerro aqui. A Relatoria é contrária à emenda. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Vamos votar, portanto, neste momento, o destaque do Constituinte Gastone Righi, que pede que no art. 34 seja suprimida a expressão "aplicadas as regras do art. 87 e parágrafos." E por consequência, o art. 34, se aprovada a emenda Gastone Righi, será lido assim: "O prefeito será eleito até 45 dias antes do término do mandato do seu antecessor, para mandato de 4 anos, e tomará posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente".

Os que estiverem de acordo com esta formulação, dirão SIM, obviamente os demais dirão NÃO, ressalvados os que queiram queiram abster.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: José Freire, Nilson Gibson, Marcos Lima, João Natal, Délio Braz Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Lourenço, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Paulo Pimentel, Enoc Vieira, José Tinoco, Paes Landim, Gilson Machado, Mozarildo Cavalcanti, Gerson Pares, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Adylson Motta, Brandão Monteiro, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Siqueira Campos e Antonio Farias. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Aluizio Campos, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Richa, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, José Costa, Israel Pinheiro, Nelson Wedekin, Vilson Souza, Jorge Haja, Octávio Elísio, Ziza Valadares, Chagas Rodrigues, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Mário Assad, Oscar Corrêa, Sandra Cavalcanti, Simão Sessim, Valmir Campelo, Antônio Carlos Konder Reis, Francisco Rossi, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 32 Constituintes; votaram NÃO 58 Constituintes. Total: 90 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Vou considerar prejudicado o Destaque nº 3508, da Constituinte Lídice da Mata, porque versa sobre matéria idêntica.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ THOMAZ NONÔ: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não, Constituinte José Thomaz Nonô.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ THOMAZ NONÔ: – Sr. Presidente, acolhendo o art. 34, na forma que acabamos de fazer, ficamos no seguinte:

"o Prefeito será eleito até 45 dias antes do término do mandato do seu antecessor."

E pela disposição aplicada às regras do art. 87, quer dizer o seguinte:

"Se nenhum candidato alcançar a maioria prevista, o Congresso" – no caso a Assembléia ou a Câmara Municipal – "por voto secreto e até 15 dias da proclamação, etc., etc. escolherá, em pri-

meiro escrutínio, por maioria absoluta, e, em segundo com maioria simples."

Em suma, Sr. Presidente, nós acabamos de acolher aqui um princípio, pouco importa se esteja consubstanciado no art. 87, 93, 115. O que nós concordamos, o que nós fizemos na reunião de hoje, agora, ao rejeitar a emenda supressiva do nobre Constituinte Gastone Righi, foi admitir o princípio dos dois turnos com o primeiro escrutínio por maioria absoluta e o segundo por maioria simples. Nós admitimos este princípio. A minha questão de ordem é a seguinte: nós não podemos praticar, aqui, cotidianamente, o exercício da mediunidade e adivinhar como vai se comportar o Plenário 30 ou 40 artigos depois. Se nós acolhemos hoje este princípio, como fica, Sr. Presidente, a votação no futuro? Porque o que nós concordamos não foi no artigo – reitero – no artigo 87, nós acabamos de admitir um princípio. Parece-me que a Casa abriu um precedente para admitir um princípio na votação para Prefeito Municipal e um outro para Presidente da República. É a minha questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, pela ordem, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Constituinte Antônio Britto.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – O nobre Constituinte José Thomaz Nonô volta, mais uma vez, a uma questão que, pela palavra do Relator, pela palavra do Relator Substituto, pela palavra de todos que encaminharam a questão, já deveria ter ficado clara. E se não ficou clara ao nobre Constituinte, precisa, como já está, ficar clara para a opinião pública brasileira.

Nesta Comissão, pela manifestação que tem sido feita de membro após membro da Comissão, a intenção é sepultar, quando da votação do art. 87, o mostrengo do Colégio Eleitoral. Este é um compromisso claro de todos nós. O que se está votando aqui é outra coisa. É a afirmação de que teremos dois turnos para Prefeitos, para Governador, para Presidente da República, e sempre pelo voto do povo.

Peço para fazer esta manifestação, Sr. Presidente, porque pela terceira vez se volta a isso. É preciso que fique claro, à imprensa e à opinião pública brasileira, o que realmente estamos votando e com o que realmente, estamos nos comprometendo.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – De acordo com o que já foi reiterado aqui, votaremos o art. 87. Se no art. 87 resolvermos que haverá um só turno, prevalecerá um turno só. O que resolvermos no art. 87 prevalecerá.

Não tenho dotes mediúnicos, e acredito que muitos de nós não os tenhamos. O que não posso é adivinhar o que vai ser. A presunção de V. Ex.^a, até que mude alguma coisa, é verdadeira. Temos a sensação, pelas declarações reiteradas do Relator e da maioria, de que irá mudar. Espero, ardentemente, que mude, porque já estamos cansados de eleições indiretas.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma reclamação, com fundamento no art. 55 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não, nobre Constituinte. V. Ex.^a tem a palavra para reclamar.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Sr. Presidente, permita-me V. Ex.^a que, com o maior respeito que tenho pela sua Presidência, reclame contra questões de ordem que não são questões de ordem, mas discursos paralelos sem nenhuma pertinência. Não há

nenhuma questão de ordem levantada nem no discurso do nobre Constituinte Antônio Britto nem no discurso do nobre Constituinte José Thomaz Nonô. Há a interpretação constitucional de matéria que ainda vai ser votada.

Por esse motivo, Sr. Presidente, pela boa marcha dos nossos trabalhos, reclamo e peço que, dentro da ordem regimental, V. Ex.^a não permita discursos paralelos que só ocorrem, nesta Casa, na medida em que os focos, da televisão estão apontados para esses oradores.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a tem razão. Defiro de plano o requerimento de V. Ex.^a, porque nada mais me apraz do que nos cingirmos ao Regimento e votarmos.

Há alguém que tenha alguma questão de ordem, efetivamente de ordem, para ser levantada, ou deseja fazer discurso paralelo? Informo a V. Ex.^a que não permitirei discurso paralelo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem. Em verdade, trata-se de embargos declaratórios.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Trata-se de questão de ordem? Temos muito o que votar ainda hoje.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Sr. Presidente, é questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A respeito de que artigo do Regimento?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Estou invocando o Regimento do artigo que me permite...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Estou sob um fogo, Sr. Constituinte José Costa, que me obriga a seguir o Regimento. Qual o artigo do Regimento que V. Ex.^a invoca?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – O Regimento me permite arguir questão de ordem sobre matéria que estamos votando aqui.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Qual a questão de ordem de V. Ex.^a?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Como V. Ex.^a, entendo – e aí valem como embargos declaratórios – que, em verdade, já votamos e aprovamos o art. 87 e parágrafos. Não é mais objeto...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a me permite? Não é esse o procedimento. Vamos votar o art. 87, Trata-se, aqui de uma referência sem conteúdo, vazia, com vários destaques sobre os quais vamos votar. Passaremos à votação, se V. Ex.^{as} me permitem. Precisamos terminar a votação.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma outra questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, compreendo, inclusive não imaginar que esta discussão se alongasse por tanto tempo. Entretanto, na quarta-feira passada, respondendo a uma questão de ordem do Constituinte Aldo Arantes, V. Ex.^a presidiu os trabalhos e a questão de ordem foi levantada relativa ao Projeto de Decisão nº 4, que se constitui numa grave afronta à Assembléia, Nacional Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Nobre Constituinte, V. Ex.^a me permite?

Peço a V. Ex.^a que deixe essa questão de ordem para o final da reunião. Temos que votar, está em discussão...

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – É que no final da reunião, certamente V. Ex.^a não estará presidindo

os trabalhos, e eu gostaria de levantar a questão de ordem estando os trabalhos presididos por V. Ex.^a, na medida em que, na questão de ordem levantada na mesma semana passada, V. Ex.^a, também nos honrava presidindo a reunião.

O **Jornal do Brasil** de ontem, na coluna "Informe Econômico", publica que o Banco Central, a partir de quarta-feira, com base na Circular nº 1.125, estará decidindo os requerimentos de conversão da dívida externa em capital de risco.

Gostaria, então, de solicitar a V. Ex.^a, já que, resolvendo a questão de ordem do Constituinte Aldo Arantes, V. Ex.^a mencionou que esta semana traria uma resposta, visto que a Mesa da Assembléia Nacional Constituinte estaria reunida para dizer quando o projeto de decisão seria encaminhado para o Plenário da Assembléia Nacional Constituinte.

Como o **Jornal do Brasil** publica que a partir de quarta-feira o Banco Central, à revelia e num desrespeito profundo à Assembléia Nacional Constituinte, estará decidindo sobre projetos de conversão da dívida, gostaria de reiterar...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Amanhã haverá uma reunião conjunta da Mesa da Sistematização e da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte. O requerimento de V. Ex.^a será levado à presença da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, e saiba V. Ex.^a que tem o meu apoio pessoal nesta matéria, não para votar o seu projeto, mas para que o projeto seja votado.

Destaque nº 5853-87 – Emenda nº ES-28066-0, do Sr. Jutahy Júnior, "que modifica o art. 43 do Substitutivo nº 1 (art. 34 do Substitutivo nº 2)." (246ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Passamos, agora, à apreciação do Destaque do Constituinte Jutahy Júnior, que já estava em votação e que sobrestei, porque queríamos verificar, primeiro, se a Casa concordava ou não com o Constituinte Gastone Righi. O Constituinte Jutahy Júnior já fez a defesa do seu projeto, já foi contraditado. Vou ler o projeto e passar à votação. Ele diz o seguinte:

"Dê-se ao art. 34 a seguinte redação:

O Prefeito será eleito até 45 antes do término do mandato de seu antecessor, aplicadas as regras dos §§ 1º e 2º do art. 111 nas eleições das capitais dos Estados e municípios com mais de 100 mil eleitores ...",

ou seja, restringe a aplicabilidade dos dois turnos àqueles – é o art. 87, naturalmente; aqui está na redação antiga – municípios que têm mais de 100 mil eleitores. Assim, nos municípios de menos de 100 mil eleitores não haveria dois turnos para a escolha do Prefeito.

É este o projeto do Constituinte Jutahy Júnior que está em votação.

O SR. CONSTITUINTE JUTAHY JÚNIOR: – No caso da Capital de Estado ter menos de 100 mil eleitores, continua tendo dois turnos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – É verdade!

Está em votação, peço aos Srs. Constituintes que tomem seus assentos. **(Pausa)**

Peço ao Sr. Secretário que proceda a chamada nominal.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Ibsen Pinheiro, Israel Pinheiro, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Lourenço, José San-

tana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luis Eduardo, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, José Tinoco, Paes. Landim, Valmir Campelo Gilson Machado, Mozarildo Cavalcanti, Jofran Frejat, Gerson Pares, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Adylson Motta; Brandão Monteiro, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Gastone, Righi, Siqueira Campos e Antonio Farias. Votaram **NÃO** os Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Aluizio Campos, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Celso Dourado, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Fernando Lyra, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Freire, José Paulo Bisol, José Richa, Nelson Carneiro, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Sentia, Marcos Lima, Antonio Mariz, José Costa, Délio Braz, Wilson Souza, Jorge Hage, Octávio Elísio, Chagas Rodrigues, Alcenir Guerra, Aloysio Chaves, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Simão Sessim, Francisco Rossi, Luis Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad. **ABSTENÇÃO** dos Senhores Constituintes Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filha e Joaquim Bevilacqua.

Durante a chamada nominal da votação do Destaque nº 5853-87, o Sr. **Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 34 Constituintes; votaram NÃO 47 Constituintes; abstiveram-se de votar 3 Constituintes. Total; 84 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a tem a palavra pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Sr. Presidente, perdoe-me V. Ex.^a, mas me parece que a matéria é relevante e vou voltar ao assunto, uma vez que me disponho a recorrer da decisão da Mesa.

Há poucos instantes, votamos a regra contida no art. 34 do projeto, aprovando expressamente o preceito contido no art. 87 e parágrafos.

Sr. Presidente, admitindo a hipótese de, eventualmente, os trabalhos da Comissão de Sistematização não serem prorrogados por um espaço de tempo que permita, por exemplo, apreciar o art. 87 é parágrafos, evidentemente, nós ficaríamos numa situação embaraçosa e deixaríamos o Plenário, a despeito da sua soberania, também numa situação embaraçosa.

Quer-me parecer que sempre que um dispositivo faça remissão a um ou mais dispositivos do projeto, ou se procrastina a votação e ela será apreciada depois, ocorrerá depois, ou então esses dispositivos terão de ser apreciados contemporaneamente.

No caso concreto, ou o art. 34 seria apreciado conjuntamente como art. 87 e parágrafos, ou então se procrastinaria a apreciação do art. 34, sob pena de comprometermos o bom desempenho e o bom trabalho da Comissão de Sistematização, que, assim, transferiria o problema, talvez, insolúvel para o Plenário.

Caso a Mesa não reveja a sua posição com relação à questão de ordem, eu, nos termos do Regimento, e com apoio de 35 Constituintes – porque, se não me falha a memória, é esta a exigência regimental – recorrerei da decisão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Pois não! Sabe V. Ex.^a que, no momento, é uma questão ven-

cida, pois foi dada resposta e solução a uma questão de ordem levantada pelo nobre Constituinte Fernando Henrique Cardoso, exatamente sobre esta matéria.

Eu apenas me permitiria fazer um comentário breve sobre a matéria: a única hipótese em que o raciocínio de V. Ex.^a se consolida é se de fato, não chegarmos a votar o art. 87; se o votarmos, e ele vier a ser de um turno só, o que está aqui também se aplica a de um turno só, não haveria problema algum. A única possibilidade, repito, é não chegarmos a votar o art. 87. Já houve uma questão de ordem levantada pelo nobre Constituinte Carlos Sant'Anna, à qual dei solução – que era mais grave ainda, porque falava, desde logo, na figura do Primeiro-Ministro. Esta, então não ficaria nem na dependência de votação ou não, e foi considerado pela Casa, sem qualquer protesto do plenário, que, se adiante vencesse o presidencialismo, automaticamente seria corrigida na redação aquela aprovação que tinha sido feita por antecipação. Mas recorro, junto com V. Ex.^a, da decisão para a Mesa da Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Muito obrigado, a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 6390, requerido pelo Constituinte Valter Pereira. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 7275, requerido pelo Constituinte Waldyr Pugliesi. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente,

Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 8012, requerido pelo Constituinte Eraldo Tinoco. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 8232, requerido pelo Constituinte Alysson Paulinelli. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado,

Em votação o Destaque nº 1661, requerido pelo Constituinte Délio Braz, referente à Emenda nº 33832.

O Constituinte Délio Braz retira o Destaque.

Em votação o Destaque nº 1662, requerido pelo Constituinte Délio Braz.

Também S. Ex.^a retira o Destaque.

Em votação o Destaque nº 4519, requerido pelo Constituinte Alexandre Puzyna. **(Pausa)**

Ex.^a não está presente.

Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 4459, requerido pelo Constituinte José Egreja. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente.

Prejudicado.

Passamos ao art. 35, que trata da remuneração do prefeito.

Eu não sei se deveria pedir a atenção das Lideranças, porque houve uma emenda aqui que foi prejudicada pela ausência do requerente. E é curioso porque ela introduzia a figura do vice-prefeito, que está ausente no texto do Substitutivo, e pela ausência do autor foi prejudicada.

Partindo do pressuposto que o sistema parlamentarista será vitorioso, a ausência foi até oportuna, mas eu me permito, reservado o meu desejo.

Passamos ao art. 35.

Em votação o Destaque nº 24, do Constituinte Álvaro Valle.

S. Ex.^a está ausente.

Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 2930, requerido pelo

Constituinte Eliel Rodrigues,

S. Ex.^a está ausente.

Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 3608, requerido pelo Constituinte Tito Costa.

S. Ex.^a está ausente.

Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 6405, requerido pelo Constituinte Valter Pereira. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 1123, requerido pelo Constituinte Vivaldo Barbosa. **(Pausa)**

S. Ex.^a retira o Destaque.

Em votação o Destaque nº 4457, do Constituinte José Egreja. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado.

O Destaque nº 4458, do Constituinte José Egreja, fica igualmente prejudicado, em face a ausência do Requerente.

Passamos ao art. 36, Incisos I, V, VI e VII.

Em votação o Destaque nº 6676, requerido pelo Constituinte Vasco Alves. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado.

Em votação Destaque nº 5199, requerido pelo Constituinte Gerson Marcondes. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 4369, requerido pelo Constituinte Airton Sandoval. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 6204, requerido pelo Constituinte José Santana de Vasconcellos. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 2356, requerido pelo Constituinte Gumercindo Milhomem. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 290, requerido pelo Constituinte Eduardo Jorge, referente à emenda de autoria da nobre Constituinte Abigail Feitosa. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 4201, requerido pelo Constituinte Octávio Elísio.

Retirado.

Em votação o Destaque nº 324, requerido pelo Constituinte Eduardo Jorge. **(Pausa)**

S. Ex.^a não está presente.

Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 5887, requerido pelo Constituinte Augusto Carvalho. **(Pausa)**

Retirado.

Destaque nº 5939-87 do Sr. Eduardo Jorge, "que suprime a expressão "básico" do art. 36 inciso VII do Substitutivo nº 2". (247ª votação)

Em votação o Destaque nº 5939, requerido pelo Constituinte Eduardo Jorge.

S. Ex.^a não está presente, mas há a indicação para o Constituinte Carlos Mosconi defendê-lo.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS MOSCONI: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, a emenda do Constituinte Eduardo Jorge parece-me vir de encontro à intenção do nobre Sr. Relator, porque ela pretende que se mantenha a atenção ou a assistência à saúde providenciada também pelos municípios. Apesar, ela propõe o aperfeiçoamento do texto retirando o termo "básica", de saúde básica, o que no entender do Constituinte Eduardo Jorge e também no nosso entender, agiria como uma restrição ao município, já que inúmeros municípios no País oferecem saúde à população, não apenas saúde básica, o que me parece, portanto, que seria uma restrição à vontade e à ação de muitos municípios. Muitos municípios já têm por exemplo, pronto-socorro municipal, hospital municipal, portanto a questão, se limitada à saúde básica, funcionaria como total restrição à ação do município. O que me parece, Sr. Relator, contrário à sua intenção, que me parece que é exatamente fazer com que os municípios possam, de uma forma efetiva, de uma forma clara oferecer saúde, a mais abrangente, a mais ampla possível aos municípios.

Portanto, encareço ao Sr. Relator acolha essa proposta, que me parece estar de acordo com a vontade de V. Ex.^a retirando apenas a expressão "básica" do texto, que ficaria assim redigido:

"Prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população."

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não há oradores inscritos.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, estou de acordo com a emenda apresentada pelo eminente Constituinte Carlos Mosconi. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Passamos à votação.

Os Srs. Constituintes queiram registrar seus números de códigos.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, uma questão de ordem. Essa emenda visa, na verdade, apenas suprimir uma palavra que quer dizer "é básico", palavra essa que não tem nada a ver com o mérito do dispositivo. Trata-se de mera adjetivação, é a supressão de um adjetivo apenas, com a qual o Sr. Relator concordou. Portanto, trata-se de emenda redacional, simplesmente. Não há mérito, não há nada de ordem constitucional a ser votado.

Como já fizemos em precedentes anteriores, quando for admitido que se trata de mera redação tem-se, na verdade, dispensado a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Nobre Constituinte, lastimo discordar de V. Ex.^a No próprio encaminhamento que fez o Constituinte Carlos Mosconi, há diferença entre assistência básica e assistência não básica, assistência geral; aqui o que se fala é assistência geral, não é mera questão de redação, é uma questão substantiva, é uma questão que modifica.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – É adjetiva!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – O adjetivo leva a uma questão substantiva.

Prossigo na votação. Queiram registrar o número de código...

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, para esclarecimento de votação, pediria ao nobre Relator que informasse, porque esse tema já foi objeto de uma intensa discussão, em outra ocasião, se no entendimento de S. Ex.^a, a partir da redação dada pela emenda do nobre Constituinte Carlos Mosconi, se isso levaria, no entendimento do Relator, ao compromisso do município com o atendimento a toda a saúde ou todo atendimento à saúde.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – A redação, Sr. Presidente, diz que o município presta, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, uma assistência acessória e, por isso, se havia colocado atendimento básico, que são aqueles atendimentos iniciais, mas que em nada altera dizer "atendimento à saúde da população", porque a regra geral está instituída para a União e o Estado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não desejaria ser interrompido na hora em que anuncio votação e mando registrar número de códigos, senão perderemos tempo.

Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Antônio Britto, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Lyra, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Freire, José Paulo Bisol, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Nelson Carneiro, Nelson Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Marcos Lima, Antonio Mariz, José Costa, Délio Braz, Vilson Souza, Jorge Hage, Octávio Elísio, Ziza Valadares, Euclides Scalco, Chagas Rodrigues, Alcení Guerra Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Edme Tavares, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Thomaz Nonô, Sandra Cavalcanti, Simão Sessim, Valmir Campeio, Gilson Machado, Mozarildo Cavalcanti, Jofram Frejat, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Pares, Jarbas Passarinho, Adylson Motta, Lysâneas Maciel, Vivaldo Barbosa, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Eraldo Tinoco, Luís Eduardo, Enoc Vieira, Paes Landim e Bonifácio de Andrada. **ABSTENÇÃO** do Senhor Constituinte Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Encerrada a votação, vai-se proceder à apuração.

A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 71 Constituintes; votaram NÃO 5 Constituintes; absteve-se de votar 1 Constituinte: Total: 77 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Passamos aos incisos VIII e IX, do mesmo art. 36.

Em votação o Destaque nº 6280, da Constituinte Myriam Portella, que está ausente.

Prejudicado o Destaque.

Em votação o Destaque nº 4346, requerido pelo Constituinte Simão Sessim. **(Pausa)**

S. Ex.^a retira o Destaque.

Destaque nº 6721-87 – Emenda nº ES-25462, do Sr. Luiz Alberto Rodrigues, "que suprime a expressão "urbano" do inciso VII, do art. 45 do Substitutivo do Relator" (art. 36 do Substitutivo nº 2).

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 6721, requerido pelo Constituinte Luiz Alberto Rodrigues, referente à Emenda nº 25462, de sua autoria.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Luiz Alberto Rodrigues.

O SR. CONSTITUINTE (Luiz Alberto Rodrigues): – Sr. Presidente e Srs. Constituintes, o art. 36, item VIII, diz o seguinte:

"Compete ao município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano."

O entendimento que tivemos desde a Subcomissão de Municípios e Regiões é de que essa expressão como está exclui da jurisdição e da competência do município o planejamento, o ordenamento do uso e ocupação do solo rural, na medida em que ele explicita exatamente – e vou repetir isto – "promover no que couber o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano."

Ora, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, a grande maioria dos municípios brasileiros tem as suas atividades de sustentação econômica exatamente na zona rural. E toda demanda de serviços é para atender às necessidades geradas por essas atividades econômicas, particularmente com a modernização do campo, com as agroindústrias, as grandes cooperativas, as usinas de álcool. Por exemplo, os municípios simplesmente são contemplados com uma grande usina de álcool o que exige a criação de escolas, vila para colonos, e uma série de outras atribuições e necessidades com que os municípios arcam sem ter que ser ouvidos a respeito daquilo, pois quando se trata de atividade na área rural, vilas, residências, para 200 colonos, ou 200 famílias, por exemplo são instaladas sem que exista a necessidade do aproveitamento de uma planta, nenhum tipo de exigência é feita. O que pretendemos – e o que foi aprovado também na Subcomissão dos Municípios e Regiões – e que é motivo de várias emendas subseqüentes a esta nossa, é agregar, acrescentar a expressão "e rural" para que o município não tenha vedada a sua jurisdição sobre o planejamento, o ordenamento, o zoneamento e a ocupação do solo rural.

Este é o esclarecimento, encaminhado a minha emenda e solicitando a análise e o apoio dos Srs. Constituintes.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Constituinte Antônio Carlos Konder Reis, que falará pela Relatoria.

O SR. RELATOR (Antônio Carlos Konder Reis): – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes a Emenda do nobre Sr. Constituinte Luiz Alberto Rodrigues propõe uma alteração de fundo na redação do inciso VIII, do art. 36, que estamos a examinar.

Diz a emenda:

"substitua-se o que consta no Projeto pelo seguinte:

VII – Promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano e rural."

A sistemática do projeto atribuiu à União a matéria que, pela emenda, passaria a ser atribuição do município. Seja no título do sistema tributário, quando o projeto atribui à União a competência para instituir e cobrar o Imposto Territorial Rural, seja no Capítulo II, do Título VII, quando o projeto abre espaço para o disciplinamento da política agrícola, fundiária e de reforma agrária, que são as matérias que determinam, que presidem todo o ordenamento territorial rural, mediante planejamento, controle do uso, parcelamento e ocupação.

Se porventura a emenda do nobre Sr. Constituinte Luiz Alberto Rodrigues tivesse preservado a expressão, constante no projeto, inciso VIII, "no que couber" poder-se-ia aceitá-la, porque não se criaria um conflito entre o que dispõe o projeto, seja no sistema tributário, seja no Título Da Ordem Econômica, especificamente no Capítulo II. Caberia, então, ao município a competência para cuidar do planejamento, do parcelamento, do controle do uso da área rural sem prejuízo das regras, das normas estabelecidas em caráter imperativo no já citado Capítulo II do Título Da Ordem Econômica.

Para que o projeto não acolha um conflito, uma contradição, é que o Sr. Relator-Geral não tem condições de acolher a emenda do nobre Sr. Constituinte Luiz Alberto Rodrigues. Entendemos as elevadas intenções da proposição mas diante da sistemática do projeto, o Sr. Relator-Geral mantém o texto do Substitutivo nº 2, e se manifesta contrariamente à proposição acessória do nobre Sr. Constituinte, representante de Minas Gerais.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ ALBERTO RODRIGUES: – Sr. Presidente, para um esclarecimento, inteiramente pertinente em questão de ordem. **(Assentimento do Presidente.)** Na verdade, o meu pensamento é exatamente o pensamento que acabou de ser exposto pelo eminente Constituinte Antônio Carlos Konder Reis. Acontece que a emenda por nós apresentada foi o Substitutivo nº 1, do Sr. Relator, e nós estamos votando um texto do Substitutivo nº 2. Quero dizer que concordo inteiramente com o Sr. Relator com a preservação do que está no Substitutivo nº 2, a expressão "no que couber", que na verdade vem manter competências explícitas de setores que podiam ser conflitantes; e apenas acrescentando a essa expressão, como está no Substitutivo nº 2, a expressão "e rural", o que na verdade não traz nenhum tipo de conflito.

Sr. Presidente, estou dizendo isto porque há um desentendimento em função da modificação feita do Substitutivo nº 1 para o Substitutivo nº 2, do Sr. Relator.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a tem todo o direito de defender o seu projeto, e explicou a todos nós, em termos claros. Todos sabemos que não há emendas ao Substitutivo nº 2, mas todos sabemos que quando queremos fazer qualquer alteração de emenda ao Substitutivo nº 1, referente ao nº 2, em tempo oportuno aqui escrevemos. V. Ex.^a poderia ter feito isso, e não o fez em tempo oportuno. De maneira que agora o que está em jogo é exatamente a emenda completa de V. Ex.^a, confrontada com o texto do Substitutivo nº 2.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ ALBERTO RODRIGUES: – Sr. Presidente, retiro a emenda, porque tem aqui acrescentada a expressão "rural", que atende ao que o Sr. Relator acabou de explicar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Agradeço a V. Ex.^a

Em votação o Destaque nº 5913, requerido pelo Constituinte Nestor Duarte. **(Pausa)** S. Ex.^a se encontra ausente. Portanto, está prejudicado o pedido de destaque.

Destaque nº 8009-87 – Emenda nº ES-20995-7, do Sr. Waldeck Ornélas, "que acrescenta ao item VII, do art. 45 do Substitutivo a expressão "e rural" (art. 36 do Substitutivo nº 2).

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 8009, requerido pelo Constituinte Eraldo Tinoco, referente à Emenda nº 20995, de autoria do Constituinte Waldeck Ornélas.

O SR. CONSTITUINTE WALDECK ORNÉLAS: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, Governo do Município não quer dizer Governo da cidade. Temos municípios cuja base é eminentemente rural, e mesmo no sistema tributário não se encontrou fórmula de criar tributos próprios dos municípios. É preciso, portanto, que os municípios participem e tenham condições institucionais para isso, da geração daquelas receitas, daqueles tributos, de que vão lhes resultar receitas transferidas por base constitucional.

Por outro lado, há um fato evidente, que é a urbanização do campo, a abertura de estradas vicinais, a implantação de linhas de eletrificação rural, a instalação de agroindústrias no campo. São fatores que exigem do município competência e responsabilidade, em termos da ocupação do solo rural, até para permitir que ele possa corresponder com os investimentos necessários. Daí por que se insiste na proposta de que o município deve ter competência, também, para a normalização do uso e da ocupação do solo na zona rural e não apenas na zona urbana. Quantos dos nossos Municípios têm uma taxa de urbanização ainda bastante baixa? Por outro lado, quantos deles, devido às distorções do processo de urbanização, que é concentrador, tem tido inclusive perda absoluta de população? Portanto se nos afigura extremamente importante atribuir essa competência ao Município. Não basta que no art. 23 tenha sido estabelecido, na competência conjunta, que os Municípios têm também uma responsabilidade no fomento às atividades agropecuárias. É preciso que o Município tenha, pela sua Câmara de Vereadores, competência explícita na Constituição para ter uma ação na zona rural.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Permito-me perguntar ao nobre orador, a quem peço atenção, se diante da explicação dada pelo nobre Relator, Constituinte Antônio Carlos Konder Reis, que foi aceita pelo Constituinte Luiz Alberto Rodrigues, de que a expressão "onde couber" "ou quando couber", ficando "no que couber", se abrangeria exatamente à possibilidade do atendimento à área rural; e se assim V. Ex.^a mantém a emenda ou a retira?

O SR. CONSTITUINTE WALDECK ORNÉLAS: – Perdão, Ex.^a, não ouvi.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Antes de V. Ex.^a falar sobre a emenda, o Constituinte Luiz Alberto Rodrigues apresentou uma emenda semelhante, e S. Ex.^a se deu por satisfeito com a explicação dada pelo Relator Antônio Carlos Konder Reis. S. Ex.^a mostrou que a expressão "no que couber", constante do Substitutivo nº 2, já atende ao objetivo desejado de mandar aditar a expressão "e rural".

Se V. Ex.^a concorda com o mesmo entendimento do Constituinte Luiz Alberto Rodrigues seria de se retirar a emenda. Se V. Ex.^a não entende como tal, seria de mantê-la.

O SR. CONSTITUINTE WALDECK ORNÉLAS: – Mantenho a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Está inscrito para falar contra o Constituinte Antônio Britto.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Desisto de falar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Está inscrito para falar contra o Constituinte Egídio Ferreira Lima.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, as palavras de V. Ex.^a, ainda há pouco, deram-me uma impressão diferente da emenda aditiva proposta pelo Constituinte Waldeck Ornélas. É uma emenda aditiva da expressão apenas "e rural", o que significa que o que está propondo o Constituinte Waldeck Ornélas é que o texto seja o do inciso VII, tal como ele está, e ele está assim: "promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano". Propõe o Constituinte Waldeck Ornélas: "urbano e rural".

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Pois a mesma coisa foi apresentada, aqui, na emenda.

Vou ler a V. Ex.^a Vejamos se entendi, enquanto procurava o documento.

A emenda do Constituinte Luiz Alberto Rodrigues, que era com referência ao art. 45 do Substitutivo nº 1, diz: "promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano e rural".

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, veja V. Ex.^a que essa emenda, não importa que redação tenha, é uma emenda modificativa, e essa é aditiva; mantém toda a redação do Relator e, ao final, acrescenta "e rural".

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Mas V. Ex.^a vem ao mérito, Constituinte Carlos Sant'Anna. V. Ex.^a está fazendo uma distinção nítida, correta, entre uma emenda modificativa e uma emenda aditiva. Esta adita apenas a expressão "e rural"; a outra modificativa, porque não colocava parte do texto que era substituído. Mas, no fundo, a luta é para manter a expressão "e rural". É por isso que eu perguntei ao Constituinte se S. Ex.^a mantinha a emenda.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ ALBERTO RODRIGUES: – Sr. Presidente, quero dar um esclarecimento. Há um desentendimento, pois na verdade retirei a minha emenda porque teríamos com a emenda do Constituinte Waldeck Ornélas, o atendimento à exposição feita pelo eminente Constituinte Antônio Carlos Konder Reis, preservando no texto do Substitutivo nº 2 a expressão "no que couber", que atende ao que a Relatoria entende imprescindível no texto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Assim também entendi quando V. Ex.^a foi ao microfone.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ ULISSES DE OLIVEIRA: – Sr. Presidente, eu gostaria de pedir uma explicação do Sr. Relator Bernardo Cabral, porque aqui no inciso VIII está dizendo "territorial", enquanto que na explicativa diz "parcelamento urbano". O que não é urbano, é rural; agora como se vai fazer o parcelamento rural? Como o prefeito vai fazer o parcelamento rural? Para quê? Se é urbano, é loteamento, e, no meu entender, o parcelamento urbano implica em áreas não construídas, áreas dentro da cidade...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a faz um pedido de esclarecimento?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ ULISSES DE OLIVEIRA: – É um pedido de esclarecimento que faço ao Sr. Relator.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Vou-me permitir fazer o seguinte: primeiro dou a palavra ao Constituinte Egídio Ferreira Lima, e, quem sabe, no argu-

mento de S. Ex.^a não está a resposta? Se não tiver a resposta, falará o Relator por último.

Tem a palavra o Constituinte Egídio Ferreira Lima.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente e Srs. Constituintes:

Vamos ser muito claros e muito honestos no exame desta emenda e do seu alcance. O que se dá aqui é poder ao Município para parcelar a ocupação do solo urbano e do solo rural. O Município vai concorrer com a União no delicado e explosivo problema da ocupação de terra rural. V. Ex.^{as} já imaginaram o que será o Município determinando áreas que podem ou não ser desapropriadas? Áreas que podem ou não ser objetos de desapropriação para a Reforma Agrária? Estará criado um grande, doloroso e grave conflito entre cada Município brasileiro e a União. Basta a inquietude, a tensão, a gravidade da questão rural disciplinada pela União e conduzida por ela; não vamos transformar este problema em foco constante de conflito e de choque, nele entrando, muitas vezes, o interesse político menor.

Vamos rejeitar a emenda porque ela representa, antes de tudo, uma incongruência e uma insensatez.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, pela ordem, eu queria uma explicação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Primeiro quero perguntar ao Constituinte José Ulisses se mantém a pergunta?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ ULISSES DE OLIVEIRA: – Mantenho sim. Gostaria de uma maior explicação dos poderes de conflito, porque entendo que parcelamento territorial do Município, que não seja urbano, é reforma rural que vem a ser reforma agrária. Porque há os planos federais; os planos rodoviários estaduais e federais. Então, vai haver um conflito: Como vai ficar o Prefeito, se vai parcelar e vem o Estado, a União, com os seus projetos rodoviários, ferroviários, hidrelétricos?... E o problema da reforma agrária, que vai ser competência exclusiva da União, como pode, então, o Município fazer a reforma agrária? Gostaria de ouvir as respostas do nobre Relator.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Gostaria, também, de pedir, com o maior empenho, aos Constituintes uma coisa. Por exemplo: no caso do Constituinte José Ulisses de Oliveira, S. Ex.^a, na verdade, poderia ter-se inscrito para falar, porque ele tem um ponto de vista, e transforma seu ponto de vista numa consulta ao Relator. Acho que a consulta ao Relator é válida quando temos dúvidas sobre a consequência do que vamos votar.

Tem a palavra o Constituinte Gerson Peres. Logo em seguida ouviremos o Relator.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, é para um esclarecimento. Eu perguntaria se essa emenda aditiva, nos termos em que ela está colocada, não está conflitando com matéria já vencida e aprovada por esta Comissão no que diz respeito à privacidade da União para legislar sobre o problema rural? Eu queria saber se não se choca com o inciso I do art. 21, já aprovado, que diz:

"Cabe privativamente à União legislar sobre direito agrário."

Se não tem alguma conotação, uma vez que esse dispositivo vai delegar ao município o direito de promover parcelamento de áreas rurais, pois ele só pode fazer através de legislação na Câmara Municipal, se o princípio fundamental é que é privativo à União o direito de legislar sobre Direito Agrário, como poderá o Município também legislar sobre Direito Agrário se a Constituição não viu que isto é supletivo para ele?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Vou dar a palavra ao Relator e, em seguida passar, à votação.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, o Constituinte José Ulisses, qual seu homônimo, em demanda de ítala, está com receio de ouvir o canto das sereias. E S. Ex.^a tem razão nesta dúvida. O Relator não fez a inclusão do termo rural porque há uma lei, a Lei Otto Schmann, de um companheiro que já não se encontra em nossa Constituinte, sobre o parcelamento urbano. E ali, Sr. Presidente, ressalva que o parcelamento rural é da competência sempre do Incra, e do Mirad, não havendo como ser incluída aqui.

De modo, Sr. Presidente, que é completamente dispensável, mas o Relator continua deixando em aberto a votação na Relatoria. A minha posição é contrária.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

Queiram tomar os seus lugares e digitar o número de código.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, apenas para registrar, como curioso, que o parecer do Relator-Geral é diferente do parecer do Relator Adjunto, o Constituinte Antônio Carlos Konder Reis.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Inscreva-se entre as curiosidades...

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – O que demonstra a democracia na Relatoria.

O SR. CONSTITUINTE GERSON FERES: – Sr. Presidente, eu não fui esclarecido!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

Queiram tomar os seus lugares e, por obséquio, registrar o número de código. **(Pausa)**

Queiram selecionar os votos. **(Pausa)**

(Tumulto em Plenário)

O SR. CONSTITUINTE WALDECK ORNÉLAS: – Sr. presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) – Dou a palavra ao nobre Constituinte Waldeck Ornélas.

O SR. CONSTITUINTE WALDECK ORNÉLAS: – Agradecendo a insensatez do Constituinte Egídio Ferreira Lima, retiro a minha emenda. **(Pausa)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – É retirada a emenda, e com isto eliminada a dúvida do Constituinte Gerson Peres.

Em votação o Destaque nº 4769, requerido pelo Constituinte Maurício Fruet que suprima o inciso IX.

Está presente S. Ex.^a? **(Pausa)**

Prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 4199, requerido pelo nobre Constituinte Octávio Elisio, que o retira.

Passamos a analisar as emendas apresentadas, sob a condição de "onde couber" – emenda aditiva.

Em votação o Destaque nº 1037.

Destaque nº 1037.87 – Emenda nº ES-23171-5, do Sr. Wilson Souza, "que acrescenta dispositivo ao Capítulo IV do Título IV do Substitutivo" (Capítulo IV, Título III, do Substitutivo nº 2).

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Emenda aditiva tem a seguinte redação, depois de escoimada parte do seu texto pelo seu autor.

"Como órgão subsidiário de colaboração, participação e controle do Poder Público Municipal, a Lei Orgânica poderá criar um Conselho Comunitário, regulando suas atribuições."

Trata-se, em última análise, de constituir um conselho comunitário dentro da Lei Orgânica dos Municípios.

Tem a palavra o nobre Constituinte Wilson Souza.

O SR. CONSTITUINTE VILSON SOUZA: – Sr. Presidente. Srs. e Sr.as Constituintes:

A emenda procura recuperar, no texto aprovado na Comissão de Organização do Estado, inclusive, constante do relatório ou do anteprojeto proposto pelo Constituinte José Richa, que foi o Relator da Comissão, que permitia e que permite que os Municípios venham criar um Conselho Comunitário, como forma de institucionalização de representação, ou da participação popular no controle do poder público municipal.

Essa emenda implementa o que já aprovamos no preâmbulo do texto constitucional, quando estabelecemos a criação de mecanismos de participação popular. E da mesma forma, ainda no parágrafo único do art. 1º, que também prevê a participação não política, da comunidade no controle do Poder público. De outro lado, complementa também o texto aprovado por esta Comissão, hoje, da emenda de autoria do nobre Constituinte Octávio Elisio, que prevê a participação das organizações comunitárias no planejamento municipal.

A emenda, com a criação do Conselho Comunitário, não obriga os Municípios a criarem o Conselho Comunitário, mas faculta que a Lei Orgânica Municipal crie esse Conselho Comunitário. É importante que haja previsão constitucional, para permitir que os Municípios, efetivamente, na elaboração da sua carta orgânica, não tenham acoidado de inconstitucionalidade, na eventualidade de criarem esses conselhos. É bom que se diga também que esse Conselho Comunitário de livre criação, de livre composição e organização, a ser determinado pela Lei Orgânica Municipal, não tenha as funções superpostas da câmara de Vereadores. É bom aqui que se frise, e é bom que nós lembremos aqui os programas partidários, que nós lembremos as propostas e as plataformas eleitorais de cada um dos candidatos, hoje Deputados, e de cada um dos Partidos, que nós temos insistido. Levamos à sociedade a proposta reiterada da organização popular e, agora, que detemos o mandato representativo, não podemos querer ter o monopólio exclusivo da representação da sociedade. Há a necessidade da criação de canais não formais, pelos quais, a sociedade possa, efetivamente, participar da formulação das políticas, como também dos controles do poder político instituído.

Por isso, dado o alto espírito democrático que forma esta Assembléia, há necessidade de estabelecermos mecanismos modernos, em que a democracia não seja representada, única e exclusivamente, como mecanismos formais de representação, porque a quantidade de democracia de uma sociedade é determinada pelo volume de mecanismos que essa mesma sociedade tem da possibilidade de participar no processo decisório.

A razão desta emenda, sem sombra de dúvida, é a de poder atribuir às organizações da sociedade a capacidade e o poder de intervir no controle, na fiscalização e nas formulações do poder político. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar contra, tem a palavra o Constituinte Gerson Peres.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – No que pese a boa intenção do ilustre colega, acabamos de votar, aqui, todas as atribuições às Câmaras de Vereadores. Demos a elas, até, um suporte de colaboração, com essas Comissões de Planejamento, a nível de colaboração dos trabalhos da Câmara.

Ora, no exato momento em que nós constitucionalizarmos um Conselho Comunitário, com o controle, como S. Ex.^a diz aqui, "participação e controle do Poder Pú-

blico", estaremos criando um poder paralelo; estaremos permitindo a criação de uma dupla Câmara de Vereadores, porque quem controla o poder público é a Câmara de Vereadores, é o Poder Legislativo Municipal.

Esta proposta do ilustre colega se choca, conflita, inclusive, com o arcabouço do Capítulo que acabamos de votar, ou estamos concluindo a votação. Ela confunde as atribuições da Câmara de Vereadores com o novo Conselho Comunitário, que, a meu ver, é uma aberração jurídica no texto da Constituição. Quando se vai constitucionalizar um Conselho, dá-se a ele uma superposição de poder e ele fica por cima dos demais; ele vai limitar e controlar. Então, vamos ter dois poderes ao mesmo tempo, dentro do Município, com as mesmas atribuições. E o pior, concluo que este meu raciocínio está correto em função da intenção do autor. Vou ler a intenção que está na emenda toda de S. Ex.^a, isto vale mais do que o resumo é que S. Ex.^a fez na mesa, agora. S. Ex.^a diz que:

"Criar, como órgão subsidiário de colaboração, participação e controle do poder público municipal, a Lei Orgânica poderá criar o Conselho Comunitário, regulando as suas atribuições, dentre as quais lhe competirá" – e aí vem a intenção dele, que é flagrantemente inconstitucional com o que nós acabamos de votar – "acompanhar e participar da elaboração do orçamento, dos planos e programas municipais e manifestar-se sobre eles perante a Câmara de Vereadores;

II – Fiscalizar – chamo a atenção para a palavra fiscalizar – o desempenho da administração municipal, no curso da execução orçamentária ou dos planos e programas do município, manifestando-se perante a Câmara de Vereadores sempre que julgue necessário;

III – receber queixas da comunidade a respeito do funcionamento da administração municipal e encaminhá-las aos órgãos competentes, providenciando, quando for o caso, medidas de apuração da responsabilidade dos servidores.

§ 1º Os membros do Conselho Comunitário exercerão suas atribuições gratuitamente.

§ 2º Será conferida legitimidade processual ao Presidente do Conselho de Ouvidores, para representar, perante o Judiciário, sobre qualquer abuso de autoridade, desvio de poder e má aplicação dos recursos públicos."

Meus prezados Colegas de Comissão, o que o ilustre Constituinte Wilson Souza quer criar é o famoso e já excluído Conselho de Ouvidores, que não se compatibiliza com o que já aprovamos no texto do Cabral II. Portanto, isto aqui não me parece correto e pediria que V. Ex.^{as}, pelo bom senso, meditando que estamos escrevendo uma Constituição não conflitante com os demais artigos, não aprovassem a emenda, porque ela conflita com os demais artigos agora mesmo aprovados por nós.

O SR. CONSTITUINTE VILSON SOUZA: – Sr. Presidente, tendo em vista a existência de uma emenda da Constituinte Irma Passoni, com redação melhor do que o texto desta, retiro a emenda. **(Muito bem! Palmas)**

Destaque nº 1113-87 – Emenda nº 1P-09829.7, do Sr. Vivaldo Barbosa, "que adita alínea ao inciso III do art. 66 do Projeto de Constituição (art. 36 inciso IV do Substitutivo nº 2)." (248ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 1113 requerido pelo nobre Constituinte Vivaldo Barbosa, referente à Emenda nº 9829. **(Pausa)**

Tem a palavra o nobre Constituinte Vivaldo Barbosa.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes:

A organização político-administrativa do País contempla apenas a União, os Estados, os Municípios. No entanto, não apenas permite mas quase que indica e, em conseqüência, cria o fato de que os municípios devem ser organizados em distritos, mas não abre qualquer perspectiva de qualquer atribuição que esses distritos devem ter. De maneira que os distritos hoje, na maioria ou na totalidade dos municípios no nosso País, perdem o seu significado, pouco representam, a não ser um aglomerado humano, uma parcela da sociedade municipal vivendo numa zona urbana que compõe o município. E neste imenso território do País, com municípios muito grandes, temos essa população urbana sem qualquer auto-governo, sem qualquer representação institucional, sem qualquer participação como uma instituição na vida municipal.

Pretendo aqui, com minha emenda, abrir um caminho para isso. Não prevejo que a Constituição possa criar uma instituição a nível distrital, mas que a Constituição possa abrir portas, no nível distrital, às populações, para que se organizem e criem conselhos distritais, como aqui prevejo, para tarefas, na forma objetiva, com a competência que a Lei Orgânica Municipal indicar. No mais, Srs. Constituintes, estaremos abrindo uma porta significativa para a auto-organização da sociedade, para permitir que esses distritos, tão longe das sedes municipais, possam exercer um mínimo de atividade própria, possam ter um mínimo de auto-representação, evidente, sem substituir a Câmara de Vereadores, sem substituir a prefeitura, mas exatamente com a competência que a Câmara de Vereadores, através da lei orgânica, lhes atribuir, com a descentralização de poder que a prefeitura também atribuir a esses Conselhos, não criando, em conseqüência, nenhum conflito de competência, nenhuma superposição de atribuições ou poderes, mas tão e simplesmente abrindo a possibilidade a que essas populações dos distritos do interior do País tenham um mínimo de auto-organização.

Chamo a atenção para isto, que é, sem dúvida alguma, uma salvação para que não se multiplique, inadequada e indevidamente, o número de municípios em nosso País, pois exatamente aí está a raiz do crescimento desorganizado nos municípios, porque o distrito, desassistido, sem qualquer auto-organização, a única aspiração que pode ter é tornar-se um município independente, e isso, muitas vezes, sem condições normais e naturais para se organizar, sem a população adequada, sem renda suficiente, sem a mínima atividade industrial e comercial também suficientes.

De maneira que o alcance dessa emenda, dessa proposta é tão-somente abrir a porta para que, nos distritos distantes das sedes dos municípios, a sua população possa organizar-se e, com a competência que a Lei Orgânica, votada na Câmara Municipal, atribuir a esses Conselhos, criar esses Conselhos Distritais que, sem dúvida alguma, darão vida institucional, administrativa e política a essas comunidades do interior. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra, para encaminhar contra, o Constituinte Egídio Ferreira Lima.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Uma boa Constituição, uma Constituição precisa é aquela que não cria obstáculos ao desenvolvimento da sociedade. A sua organização é que a deixa livre para que ela lute, para que ela se organize e crie comunidades. Foi exatamente por isso que estabelecemos aqui a liberdade partidária; foi exatamente por isso que adotamos, nesta Casa, a liberdade sindical; foi exatamente por isso que ampliamos o direito de greve.

Não podemos, agora, descer a particularidades, e, para usar uma expressão muito do gosto do nobre Constituinte

Nelson Jobim, não podemos engessar a sociedade brasileira. As comunidades de bases, as organizações populares já começam a surgir neste País naturalmente.

Acabamos de votar uma emenda instituindo a Lei Orgânica do Município. O município, na sua Lei Orgânica, pelos seus representantes, ouvindo os munícipes, sentindo a realidade de cada município e de cada rincão deste País. Essa Câmara Municipal vai legislar sobre os mecanismos mais próprios e mais indicados para as peculiaridades de cada município. Querer prever na lei a organização da sociedade, nos seus menores detalhes, é voltar ao Estado Novo, a legislação sindical e trabalhista, que lá foi votada, é querer voltar à concepção fascista que combatemos e da qual fomos vitoriosos na Segunda Guerra Mundial. O que uma Constituição deve fazer de fundamental é afastar os obstáculos à Caminhada do povo pela sua emancipação. Não devemos emascular o povo, não devemos tirar dele o ímpeto, a ânsia, a necessidade de lutar por seus direitos e por suas organizações. E, estamos pensando num esquerdismo que leva, exatamente, ao objetivo contrário daqueles que estão defendendo mecanismos como este. Não acredito que esta Casa, tendo a sensibilidade do momento revolucionário que está vivendo este País, queira conter esta revolução, queira conter este avanço, queira conter a liberdade de pensar, criar e se organizar da sociedade brasileira.

É por isso, Sr. Presidente e Sr. Relator, que eu me manifesto contra a emenda. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar, a favor, tem a palavra o nobre Constituinte Oswaldo Lima Filho.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Pela ordem, tem a palavra V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente.

Quero salientar, sem entrar no mérito da emenda, e não poderia fazê-lo tendo pedido pela ordem, que há vícios redacionais, na proposta, enormes. Por exemplo quando diz: na emenda "que os Conselhos Distritais Comunitários Integrados – conselhos no plural – integrados por cidadãos – no plural – eleitos no Distrito por voto não obrigatório – voto no singular – não remunerado – no singular –" fica evidentemente, pela redação, parecendo que é o voto que é não remunerado. Ainda diz mais: quando a oração que vem depois, que é uma oração adjetiva relativa, "que exercerão competência subordinada", que exercerão a competência que lhes for determinada em lei, tanto pode se referir aos cidadãos, quanto pode se referir aos Conselhos. Então, há um vício de redação que dificulta enormemente a votação da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Mas, teria sido interessante que V. Ex.^a não houvesse roubado do Relator os argumentos que ele iria usar em seguida. V. Ex.^a teria todo o direito se o fizesse através de uma inscrição normal. Mas, nós já havíamos notado isso aqui também, e seria objeto de observação do Relator. Porque é evidente que o Constituinte Vivaldo Barbosa não poderia falar em voto remunerado, haveria ali uma concordância equivocada.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, acho que mereço dar um esclarecimento, aqui, ao Plenário, a V. Ex.^a e ao ilustre Constituinte Carlos Sant'Anna, de que, efetivamente, na datilografia da emenda ficou não remunerado no singular e que nas minhas anotações eu já havia feito a correção. E, que, no caso do desfecho da votação, iria pedir ao Sr. Relator que levasse em conta essa posição e que fizesse a adequação depois na redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A interpretação, sem favor nenhum a V. Ex.^a, seria exatamente esta. É evidente que V. Ex.^a já não iria falar em voto remunerado.

Permanece a emenda.

Tem a palavra o Constituinte Oswaldo Lima Filho, para defendê-la.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Constituintes: sem embargo dos argumentos contrários à emenda do ilustre Constituinte Egidio Ferreira Lima, sinto-me profundamente inclinado a aprová-la, a dar-lhe meu voto e a defendê-la.

Desde muito moço, tenho sido, em política, um cidadão voltado para as lides municipais. E, realmente, quem vive politicamente no interior do País sente a necessidade da representação do tipo de órgão que o nobre representante pelo Rio de Janeiro propõe. Os distritos sofrem sempre uma carência de representatividade na administração municipal. O defeito salientado pelo ilustre Constituinte Carlos Sant'Anna é um defeito de redação. Eu já tinha lido a emenda, aqui, e antes que S. Ex.^a, o Sr. autor, o nobre Constituinte Vivaldo Barbosa fizesse referência, eu já havia acrescentado, à tinta, aqui, o que falta. Na realidade, quem quer que leia a emenda, de boa fé, entenderá que se trata de conselhos distritais comunitários não remunerados e não o voto.

Esses conselhos, se a Constituinte aprovar incluí-los no Texto Constitucional, terão uma importância fundamental até na regeneração dos costumes políticos no interior do País. Nós sabemos que as câmaras municipais têm sido prejudicadas por um sentido profissionalizante que, em muitos casos, tem deformado o exercício do processo. Ora, esses conselhos de que se exige que não sejam remunerados, sejam exercidos por pessoas eleitas, em que o voto não seja obrigatório, serão como aqueles velhos homens bons, do início da formação nacional, e que poderão prestar, na fiscalização da administração, um serviço da maior valia, um auxílio, uma complementação da vida municipal da maior importância. Conheço, e todos nós, por certo, que fazemos política no interior do País conhecemos centenas de cidadãos que não desejam entrar no corpo a corpo de uma eleição municipal para um cargo de vereador, mas que aceitarão, de muito bom grado, o exercício dignificante de participar de um conselho distrital comunitário desse tipo, sem nenhuma remuneração, para prestar ser-viço público dos mais relevantes.

É por esse motivo que darei o meu voto à Emenda do nobre Constituinte Vivaldo Barbosa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar contra, concedo a palavra ao nobre Deputado Gastone Righi.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes: esta é uma matéria densa e exaustivamente debatida desde as Subcomissões até este Plenário. Na realidade, todos nós convencionamos dotar o País de um sistema político e representativo. Por via da representação político-eleitoral é que se estabelece a participação do povo, dos cidadãos, das comunidades e dos vários segmentos da sociedade nos Governos, desde os Municípios ao Estado e à União. Qualquer fórmula paralela a esta é uma fórmula concorrente, significa anular esta formulação já estratificada e aceita por nós. Não é possível que alguém seja contrário a participação da comunidade nos governos, em qualquer dos níveis. Mas quando se dá essa participação? Ao nível municipal, através do Vereador, da Câmara de Vereadores; a nível estadual, através das Assembleias Legislativas; e a nível federal, do Congresso Nacional.

O que não se pode entender é que algum representante informal de uma sociedade comunitária informal possa ter poder de representação, de decisão, de deliberação.

Ora, se estas sociedades comunitárias têm força, elas elegem os Vereadores. Ou, então, elas não têm força, não têm representatividade e não têm legitimidade, como sói acontecer. Elas, na realidade, são apenas expressões – e muitas vezes menores – dos centros ou núcleos de agitação. Mas não têm a representatividade e, muito menos, a legitimidade direta do povo que se dá através do voto. Ora, se aqui estabelecemos que o município tem Câmara de Vereadores, como eu vou criar conselhos distritais em cada distrito de cada município, para ter a tarefa – supõe-se – mesmo da Câmara de Vereadores?

Quem terá mais legitimidade quando se estabelecer essa concorrência, essa disputa? Ora, na realidade, aceitar-se esses conselhos comunitários é negar todo o complexo que aqui mantemos de representação política por via das eleições. Então, vamos simplesmente abolir as Câmaras de Vereadores, as Assembléias Legislativas e este Congresso Nacional. Por que vamos existir simultaneamente? Só para encarecer os cofres dos poderes públicos? Acabemos com eles! Na realidade, ou a representação se estabelece pela via eleitoral legítima, ou ela é ilegítima desde o nascedouro.

A emenda ainda diz uma coisa paradoxal: a de que os membros desses conselhos comunitários distritais serão cidadãos eleitos sem cada um desses direitos. Ora, mas eleitos por quem? Por partidos políticos? Então, serão vereadores ou sub-vereadores? Não dá para entender e não dá para se aceitar. Que a participação comunitária seja feita a nível de colaboração, muito bem! Mas querer se criar um sentido paralelo, concorrente, rival da Administração Pública das câmaras de representantes, é um absurdo, uma aberração que não podemos aceitar. Seria, na realidade estarmos instituindo, desde já, os comissários do povo ou os "soviets" em cada distrito, em cada município e em cada Estado, para um futuro Estado absoluta-mente comunizado. É isso o que se dá a entender quando se erige um poder paralelo, como esses pretensos conselhos comunitários.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra o nobre Relator-Geral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, com toda admiração que dedico ao nobre Constituinte Vivaldo Barbosa – e não é pouca – peço que S. Ex.^a reflita exatamente na argumentação do Constituinte Oswaldo Lima Filho, quando, com muita propriedade, fez a inversão, ao dizer que há pessoas que não querem entrar numa eleição desgastante, aquelas pessoas sérias, que já têm idade avançada, mas que podem contribuir e, conseqüentemente, participar de uma democracia participativa, se isso não implica em redundância.

Ora, Sr. Presidente, como se pode pensar numa democracia participativa sem a colisão com a democracia representativa? É claro que vamos ter, neste conflito de competência, a desmoralização do sistema representativo e o seu enfraquecimento, o que já não é pouco. Por isso, peço ao eminente Constituinte Vivaldo Barbosa que verifique, com essa reflexão, que a Câmara dos Vereadores, ou até a própria lei Orgânica poderá criar esses conselhos distritais, sem que haja essa imposição constitucional.

Por essa razão, tendo como premissa a admiração que dedico a V. Ex.^a e a conclusão que não deixa de ser verdadeira, solicito a V. Ex.^a retire a sua emenda. Esse, o apelo que faço.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra o Constituinte Vivaldo Barbosa.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, a essência do apelo do Relator Bernardo Cabral que não discordou do mérito da emenda, mas apenas aconselhou que ela fosse remetida para a Lei Orgânica, eu chamaria a atenção de V. Ex.^a que esse é o alcance da emenda.

A lei é que instituirá esses conselhos, mas há uma recomendação constitucional. A meu ver, essa recomendação constitucional é válida e é uma inspiração para as Leis Orgânicas Municipais. Portanto, não posso retirá-la. Em função disso, solicito a V. Ex.^a que leia o conteúdo da emenda para que o Plenário tome conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – O Constituinte Vivaldo Barbosa manteve a emenda, pedindo-me apenas que a lesse, para complementação da instrução do voto.

Diz S. Ex.^a:

"Serão instituídos os Municípios, divididos em Distrito, Conselhos Distritais Comunitários, integrados por cidadãos eleitos nos Distritos, por voto não obrigatório, não remunerado, que exercerão competência que lhes for determinada em lei."

O Relator já se pronunciou contra.

Em votação.

Peço aos Srs. Constituintes que retornem aos seus lugares

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Almir Gabriel, Carlos Mosconi, Fernando Henrique Cardoso, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Nelson Wedekin, Vilson Souza, Vicente Bogo, Octávio Elísio, Lysâneas Maciel, Vivaldo Barbosa, Luiz Salomão, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima e Roberto Freire. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Alfredo Campos, Aluizio Campos, Antônio Britto, Artur da Távora, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparini, Ibsen Pinheiro, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Freire, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Nelson Carneiro, Nilson Gibson, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Marcos Lima, João Natal, Antonio Mariz, José Costa, Israel Pinheiro, Délio Braz, Jorge Hage, Euclides Scalco, Chagas Rodrigues, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Cristóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Mario Assad, Oscar Corrêa, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, José Tinoco, Valmir Campelo, Gilson Machado, Mozarildo Cavalcanti, Jofran Frejat, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Pares, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Francisco Rossi, Gastone Righi, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Jamil Haddad e Antonio Farias. **ABSTENÇÃO** do seguinte Senhor Constituinte: Joaquim Bevilacqua.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 21 Constituintes; votaram NÃO 64 Constituintes; absteve-se de votar 1 Constituinte. Total: 86 votos. O destaque foi **rejeitado**.

Solicito a atenção dos Srs. Constituintes para uma comunicação. A Mesa da Comissão de Sistematização está sendo convocada, amanhã, para uma reunião com o Presidente da Constituinte, Deputado Ulysses Guimarães. Como se sabe, estamos na antevéspera do fim do prazo prorrogado para funcionamento desta Comissão. Hoje, pela manhã, a Mesa Diretora da Comissão de Sistematização produziu este documento, que leio:

"Excelentíssimo Senhor Constituinte Ulysses Guimarães

Digníssimo Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

A Mesa Diretora da Comissão de Sistematização, em reunião efetuada nesta data, para anali-

sar os trabalhos da referida Comissão, leva ao conhecimento de Vossa Excelência os seguintes pontos para sua consideração:

1º) reconhece o enorme esforço realizado pela Comissão e pelas lideranças partidárias para agilizar a votação do Projeto de Constituição;

2º) a prova deste esforço é o resultado obtido até a reunião de sábado 22 do corrente:

DESTAQUES VOTADOS

Aprovados.....	68
Rejeitados.....	108
Prejudicados/Falta de quorum	30
Total de Votações	206

NÃO VOTADOS

Retirados.....	636
Prejudicados: ausência, matéria identificada ou já acolhida.....	891
Total de Destaques.....	1.733

3º) Dada a urgência e importância da promulgação da nova Constituição, é necessário intensificar as articulações partidárias que garantam acordos para concessão de preferência, para os destaques e para a rápida tramitação do Projeto; sem este esforço e sem a aprovação de texto que represente um avanço na busca do consenso, o Plenário da Assembléia Nacional Constituinte terá enormes dificuldades para votar a Constituição;

4º) o trabalho, realizado pela Comissão de Sistematização, ao contrário, facilitará a votação pela Assembléia Nacional Constituinte;

5º) por todas estas razões, encaminhar-se o texto do Projeto ao Plenário da Assembléia Nacional Constituinte, sem sua prévia aprovação pela Comissão de Sistematização, tornará caótica a apreciação da matéria;

6º) por fim, cabe lembrar que, tecnicamente, a matéria está em processo de votação e seria anti-regimental sustá-la sem que esta se encerre no âmbito da Comissão.

Brasília, 26 de outubro de 1987."

Partes do Projeto		Destaque								Totais Até 21-10		
		preâmbulo	Título I	Título II	Título III	21-10						
Votados	Aprovados	01	04	58	01						64	63
	Rejeitados	04	11	80	05						100	95
	Prejudicados/ Falta de quorum	-	-	25	04						29	25
	Total de Votações	05	15	163	10						193	183
Não Votados	Retirados	06	30	571	12						619	607
	Prejudicados Ausência, Matéria Idêntica ou já Acolhida	08	56	746	48						858	810
Total de Destaques		19	101	1.480	70						1.670	1.600
Outras Votações		1*	1*								07	06
		1**	2**	1*	1*							

* Substitutivo do relator

** Requerimento de Preferência

Isto é o que a Mesa propõe levar amanhã à consideração do Presidente da Constituinte.

Eu me permitiria apenas, em complemento a uma atitude que hoje foi tomada pelo Constituinte Egidio Ferreira Lima, com muita coragem, quando salientou aqui a pressão que se faz de "lobismo" dentro do próprio plenário da comissão; enfatizar o quanto tem sido incompreendido o esforço que aqui se realiza.

Informações que vêm a mim através de companheiros que fazem palestras, que debatem, que estão junto ao

povo, levam a crer que a imagem da Comissão de Sistematização é má, na suposição que é lento o seu trabalho por deficiência nossa e não por outras razões.

É má – até recomendando que se leia farta matéria hoje publicada em revista de circulação nacional – até porque há pessoas que no momento de fazerem propostas em relação a seus salários, dizem que nós, Constituintes, estamos na Comissão de Sistematização trabalhando em causa própria exclusivamente, o que me parece uma tremenda injustiça.

Naturalmente, a imagem real só poderia ser expressada com veracidade através de informações que vazem daqui para o grande público e só pode vazar através do trabalho constante dos dedicados funcionários, servidores e membros dos órgãos da comunicação de massa.

Tenho a impressão de que este pequeno resumo mostrado aqui, e que vai ser entregue ao Presidente da Constituinte, responde pelo esforço que até aqui fizemos.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra pela ordem o Constituinte Aldo Arantes.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente, queria parabenizar a Mesa da Comissão de Sistematização pelas conclusões a que chegou.

Mas nós constatamos, Sr. Presidente, que está havendo, como disse aqui V. Ex.^a, uma campanha sistemática por parte de órgãos da grande Imprensa contra a Assembléia Nacional Constituinte. E eu diria, mais especificamente, contra a Comissão de Sistematização. Considero que nós ainda não tomamos as medidas necessárias para veicular à opinião pública o resultado dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte.

Eu queria, portanto, com a mesma preocupação de V. Ex.^a, que entendo bem formulada, propor que nesta reunião de amanhã, a própria Mesa da Comissão de Sistematização, expressando o sentimento e o trabalho que estamos realizando aqui, um trabalho demorado que todos estamos aqui presenciando, faça solicitação de um horário especial nos canais de televisão, para que a população brasileira tome conhecimento, com detalhes, do que está acontecendo aqui.

Não podemos admitir é que editorias de grandes jornais, que pesquisas que estão sendo feitas não sabemos com que objetivo, venham denegrir os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte.

Se estamos vivendo uma situação política delicada, uma situação política de um governo débil, fraco, que coloca em risco as instituições, é necessário que este Poder, que foi eleito pela vontade do povo, possa expressar-se para o povo, e que o povo possam tomar conhecimento, realmente, dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte.

Portanto, nesta questão de ordem, sugiro e proponho à Mesa da Comissão de Sistematização que encaminhe, na reunião de amanhã, a utilização do horário de uma hora, na televisão, para que a Assembléia Nacional Constituinte possa levar ao povo brasileiro um balanço dos trabalhos feitos até agora na Comissão de Sistematização.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A proposição de V. Ex.^a será levada à Mesa. Lembraria mais, até o seguinte: certos episódios que têm ocorrido aqui, que estão nitidamente dentro daquilo que se classifica como humor parlamentar, feito com correção, com elevação, têm sido interpretados muitas vezes, como facécia, como deboche, isso tem sido publicado. Quando no esforço que fazemos aqui, concentrado e realizado, uma tirada de humor, uma vez ou outra, nos ajuda a nós todos, desde que não se confunda humor com deboche. (Palmas)

O SR. CONSTITUINTE SIQUEIRA CAMPOS: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra V. Ex.^a, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE SIQUEIRA CAMPOS: – Sr. Presidente, o PDC apóia integralmente a nota que V. Ex.^a leu e que levará, amanhã, ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte. Lembra que, não há culpa dos Membros da Comissão de Sistematização, nem da Assembléia Nacional Constituinte pelo atraso dos nossos trabalhos, o que

houve foi uma preocupação saudável de se democratizar mais nossos trabalhos, desde o início.

Vejam V. Ex.^a que, no início tivemos as sugestões de normas constitucionais que todos os segmentos da sociedade nos encaminharam, o que era regimental. Mas tivemos os trabalhos das subcomissões onde, pela tradição dos trabalhos legislativos em nosso País, não se podia em cada uma dessas subcomissões receber emendas a não ser dos seus membros. Somente os membros de cada órgão técnico, mesmo das subcomissões, poderiam emendar. Mas abriram-se todas as subcomissões às emendas de todos os constituintes, o que foi bom, o que foi saudável. Em seguida, os trabalhos das comissões também deveriam ficar somente com as emendas dos seus membros. Também as comissões foram abertas para as emendas de todos os constituintes, o que foi saudável, o que foi bom. Em seguida isto aconteceu, também, com a Comissão de Sistematização, nas várias fases do seu trabalho e V. Ex.^a vê que nós já temos um número aproximado de 80 mil emendas em todas essas fases, acredito que seja isso.

Ora, Sr. Presidente, não haveria como acelerar mais esse trabalho, mesmo trabalhando como nós estamos, duramente, numa intensidade que em nenhum parlamento do mundo já se trabalhou. A culpa, na realidade, Sr. Presidente, talvez seja da nossa grande preocupação em redemocratizar a vida do País alargadamente, avantajadamente. Talvez, somente isso, Sr. Presidente.

De forma que é preciso compreensão agora com esta Comissão de Sistematização, com a Assembléia Nacional Constituinte, para que possamos entregar ao povo brasileiro a Constituição que o povo espera que nós entreguemos.

O SR. CONSTITUINTE ARTUR DA TÁVOLA: – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Temos matéria a votar ainda. Concedo a palavra a V. Ex.^a e gostaríamos que não prosseguíssemos sobre a tese, em seguida, se fosse possível.

Temos também uma contribuição do Constituinte Nelson Carneiro, que foi recebida aqui pela Mesa, quando me passou a Presidência do Constituinte Fernando Henrique Cardoso, que será também levada em consideração no momento oportuno.

O SR. CONSTITUINTE ARTUR DA TÁVOLA: – Sr. Presidente, eu pretendia realmente fazer uma sugestão sobre o que foi aqui colocado, mas se com isso atrapalho os trabalhos, eu deixaria...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não, ao contrário, ouvirei V. Ex.^a com muito prazer.

O SR. CONSTITUINTE ARTUR DA TÁVOLA: – A minha sugestão é singela e se prende ao que está ao nosso alcance fazer. É uma sugestão para que a Mesa encaminhe ao Sr. Primeiro-Secretário uma ponderação na seguinte direção: a Assembléia Nacional Constituinte possui o **Diário da Constituinte**, noticiário de televisão diariamente indo ao ar. Justamente, é a única válvula de escape em que a palavra da Assembléia Nacional Constituinte pode chegar, pelo menos orientada por si mesma, ao público.

Diário da Constituinte tem feito, a meu juízo, com qualidade, um estilo de cobertura jornalística, que vem se repetindo ultimamente, que é o estilo de colocar, exatamente da mesma forma que o restante do noticiário, a palavra e a sua contradita, as posições antagônicas, as breves e pequenas entrevistas, em relação às matérias aqui votadas.

Não há dúvida de que, do ponto de vista técnico, esse trabalho vem sendo bem feito e, a meu juízo, quase sempre com exatidão.

Gostaria, porém de trazer uma sugestão a V. Ex.^a, para que a leve aos que orientam o Diário da Constituinte. Que este noticiário ao lado da técnica jornalística utilizada atualmente, desenvolva o que se chama, tecnicamente, de matéria institucional, ou seja, que ao lado de levar a dita e a contradita, as posições contrárias, leve também matéria de caráter didático, ao povo brasileiro, sobre o trabalho que vem sendo realizado, e não, exclusivamente, as posições colocadas nesta Casa. A matéria institucional, não deverá ser entendida, jamais, como uma matéria de propaganda, porque no dia em que esta Casa fizer auto-propaganda estará ajudando aqueles que hoje a denigrem, mas a matéria institucional tem, justamente, esse caráter, didático, que a fala de V. Ex.^a ainda há pouco, para a Casa em silêncio, marcou, o de levar friamente o que a Assembléia Legislativa está votando. Por exemplo: quando esta Assembléia vota uma determinada matéria, a explicação sobre as razões da matéria votada pode perfeitamente ser levada ao público, mais do que exclusivamente as posições favoráveis e contrárias. De maneira que, tendo em vista a variedade de possibilidades telejornalísticas de um noticiário de cinco minutos, a minha sugestão é para que a Mesa indique ao Sr. Primeiro-Secretário no sentido de que repense, no sentido da filosofia do noticiário a possibilidade de inserir, também, matéria institucional, que ao lado de reproduzir os debates, dê a essência profunda daquilo que está sendo votado nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Agradeço ao nobre Constituinte, e levarei a sugestão de V. Ex.^a à consideração dos demais membros da Mesa.

O SR. CONSTITUINTE JOACI GÓES: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.^a a palavra pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOACI GÓES: – Sr. Presidente, estava no meu gabinete quando ouvi V. Ex.^a ler o requerimento que amanhã será apresentado ao Presidente Ulysses Guimarães. Entendi que esse era o momento oportuno para levar ao conhecimento desta Casa que amanhã, pela manhã, também estará sendo entregue ao Presidente Ulysses Guimarães um requerimento assinado por quase 300 Constituintes, precisamente na direção oposta, requerimento em que se pede a não prorrogação dos trabalhos da Comissão de Sistematização. E para que não se fique no vazio, entendo que seria muito importante que pudesse trazer ao conhecimento da Comissão de Sistematização o sentimento que está grassando muito forte no seio da Assembléia Nacional Constituinte. Tenho o receio de que se nós não formos capazes de um gesto criativo, as agressões que hoje partem de vários setores da sociedade brasileira, agressões infundadas contra a Comissão de Sistematização, em particular, e à própria Assembléia Nacional Constituinte, em geral, terminarão se originando dentro do seio da própria Assembléia Nacional Constituinte.

Sr. Presidente, o Regimento previa a conclusão dos trabalhos em determinada data. Houve uma primeira prorrogação de 20 dias, que expira depois de amanhã. Não sendo membro da comissão, acompanhei no entanto, diariamente, o esforço extraordinário, a competência, o civismo e o patriotismo dos membros desta comissão, preocupados todos em elaborar um texto à altura da confiança do povo brasileiro. Mas há um dado muito importante que não podemos esquecer. Existe um estado de prontidão na sociedade brasileira. A própria Assembléia Nacional Constituinte está nesse estado de prontidão, na expectativa da produção de um texto constitucional por volta do fim do ano. Mas, precisamos fazer contas, precisamos enfrentar a realidade de que o nosso Regimento – que é uma peça de engenharia do pensamento extraordinária – neste particular, apresenta um verdadeiro confronto com a realidade dos fatos. O tempo atribuído à Comissão de Sistema-

tização foi evidentemente pequeno. Se nós extrapolarmos o rendimento que até agora obtivemos, nós teremos aproximadamente, em meados do ano senão setembro, como a data em que a Comissão de Sistematização terminará o seu trabalho. Se isso é o imperativo da própria natureza do trabalho legiferante, acredito que tenhamos que nos sentar em torno de uma mesa e fazermos este grande esclarecimento à Nação.

Se não fizermos isto, Sr. Presidente, tenho a certeza de que vamos enfrentar problemas, porque existe um sentimento de profunda insatisfação que já atinge, inclusive os membros desta Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Agradeço a V. Ex.^a especialmente a comunicação que faz no sentido de que cerca de 300 Constituintes estariam já comprometidos com a tese de não prorrogação da Comissão de Sistematização. Mas pretendo ter vislumbrado no discurso de V. Ex.^a uma posição contraditória quando V. Ex.^a realmente reconhece o esforço que aqui se faz intenso – é um esforço permanente – e reconhece, ao mesmo tempo, que os prazos que nos foram dados foram insuficientes para o cumprimento do nosso dever.

De modo que isto levará, naturalmente, o Presidente Ulysses Guimarães como Presidente da Constituinte, respaldado no Regimento, naturalmente, que lhe cabe respeitar, dar a decisão que lhe aprouver amanhã.

O SR. CONSTITUINTE JOACI GÓES: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOACI GÓES: – Eu poderia dar um esclarecimento a V. Ex.^a?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Gostaria, apenas que, V. Ex.^a me concedesse a gentileza de ser breve para votar a minha matéria.

O SR. CONSTITUINTE JOACI GÓES: – Farei isso mas não sem antes dizer que, na realidade, o paradoxo é aparente, porque apenas diz o registro do fato. Se V. Ex.^a me perguntasse eu poderia, por exemplo, apresentar, o que não é o caso ainda, soluções concretas para que possamos sair desse impasse.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Mas V. Ex.^a contribuiria de maneira extraordinária. Todos nós estamos a busca dessa solução.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Sr. Presidente, uma rapidíssima colocação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não digo que seja por favor ou rapidíssima. O tempo, V. Ex.^a sabe, muitas vezes é contra nós.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Desde que iniciamos os nossos trabalhos aqui na Comissão de Sistematização, falou-se em datas mágicas para a conclusão dos nossos trabalhos. Não estamos fazendo nem literatura de cordel, nem algo insignificante que fique ao sabor da decisão ou da deliberação de grupos ou de uma determinada pessoa. Enfim, estamos cuidando de elaborar uma Constituição onde encontre demanda todas essas aspirações da sociedade brasileira; as reformas estruturais que a sociedade brasileira está reclamando. Isso é o óbvio, além do trabalho comum de ajudar a viabilizar a transição para o estado de direito democrático.

Sr. Presidente, estamos dando um péssimo exemplo ao País, porque a toda hora estamos atropelando uma lei, que é o Regimento Interno da Casa. Estamos mostrando à sociedade brasileira que este País, agora que estamos fazendo uma nova Constituição, é um País que realmente

não tem tradição de respeito à lei. E parece-me que a solução objetiva seria, através de entendimentos das lideranças, fazer uma modificação no Regimento Interno para valer e que nos permitisse trabalhar, na Comissão de Sistematização e na Assembléia Nacional Constituinte, da forma mais adequada a otimizar os nossos trabalhos.

No mais, Sr. Presidente, quando a Assembléia Nacional Constituinte aqui discute, por exemplo, a questão de sistema de governo, o período do mandato do Presidente, a reforma agrária ou a questão tributária, em verdade, está entrando em rota de colisão com interesses de grupos poderosos. Isto responde pelo farto noticiário contra a Comissão de Sistematização e a Assembléia Nacional Constituinte como um todo. O que cabe é o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte se contrapor com as armas que tem, a esse noticiário se colocar a realidade dos fatos para que o povo brasileiro tome conhecimento daquilo que estão fazendo os seus representantes.

Agora, a solução regimental, Sr. Presidente, concluo, parece-me absolutamente necessária. É imprescindível que se reformule o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, para que possamos trabalhar com tranqüilidade e fazer a Carta Constitucional que a Nação espera.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Agradeço a V. Ex.^a O problema está exatamente entre fazer uma Constituição dentro de prazos fixados ou fazê-la dentro daquele que seria o trabalho normal de um legislador. A origem está aí. Se vamos terminar ou não este trabalho dentro do prazo, é uma questão que, por mais que nos esforcemos, não é possível votar 8.000 destaques ou considerar 8.000 destaques prejudicados em 20 dias.

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD: – Pela ordem, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, queria apenas deixar bem clara uma realidade. O Presidente Ulysses Guimarães induziu a população brasileira, num dos primeiros pronunciamentos, a acreditar que a Constituição seria promulgada no dia 15 de novembro de 1987. A partir deste momento, tem sido cobrada, com veemência, a promulgação da Constituição.

Concordo, em gênero, número e grau, com as propostas, primeiro, da Mesa Diretora da Comissão de Sistematização, como também da proposta feita pelo Constituinte Aldo Arantes, no sentido de que S. Ex.^a dê uma satisfação à sociedade brasileira.

E quero dizer, Sr. Presidente, neste momento, que não concordamos – falo em nome do Partido Socialista Brasileiro – em absoluto, e acho que é até uma atitude divisionista dos outros Parlamentares, com assento nesta Casa, que, não fazem parte da Comissão de Sistematização, de fazer um abaixo assinado que, em última instância, jogam contra a Comissão de Sistematização a responsabilidade pela não feita em prazo legal, como acham, da Constituição brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 1124, requerido pelo Constituinte Vivaldo Barbosa, referente à Emenda nº 7217. Uma emenda aditiva.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, à semelhança de procedimentos anteriores, queria requerer a V. Ex.^a a transposição da discussão desse dispositivo para os relativos à questão urbana, que são dispositivos do título da Ordem Econômica e dentro dos arts. 200, 201, 202, 203, em que esta matéria poderá ser melhor adequadamente discutida.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a pede, portanto, que haja uma adequação mais apropriada...

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Uma transposição.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – ...no futuro, no artigo que V. Ex.^a citaria e que a Mesa localizaria?

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – O capítulo próprio, o título próprio é da Ordem Econômica, entre os arts. 200, 201, 202.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Deferido.
Destaque nº 1125-87 – Emenda nº 1P-07216'6, do Sr. Vivaldo Barbosa, "que adita inciso ao art. 62 do Projeto de Constituição (art. 32, inciso do Substitutivo nº 2)". (249ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 1125. Tem a palavra para encaminhar o Sr. Constituinte Vivaldo Barbosa.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, é aqui, neste momento, à semelhança de algumas discussões e de algumas votações anteriores, que podemos fazer opção pela incorporação junto à democracia representativa de práticas de democracia direta, de democracia participativa.

Esta emenda objetiva e assegura ao conjunto de cidadãos, no mínimo representando e expressando 5% do eleitorado de um município, requerer a realização do plebiscito, organizado pela Justiça Eleitoral, para decidir sobre a permanência de leis ou atos do Executivo municipal. E, aqui, Sr. Presidente, eu faria o requerimento a V. Ex. e, como eu não estava na ordem da lista oficial que recebi a inclusão dessa emenda, desse destaque, eu não tive oportunidade, antes de subir à tribuna, requerer a dispensa, a desconsideração do final desta emenda, o que faço agora.

Sr. Presidente, desde o início das democracias liberais, que se praticam democracias representativas de forma indireta, que têm sido, mais ou menos, o núcleo central do pensamento liberal, especialmente elaborado com mais brilho e com mais síntese no século XIX e no século passado. Mas a Humanidade já conhece a democracia participativa há muito tempo atrás. Desde as cidades gregas, em tempos mais recentes, nas colônias americanas da Nova Inglaterra, com a participação direta. E hoje, em nossos dias, não apenas nos Estados Unidos, a democracia direta ou participativa tem um fulgor muito grande, mas uma permanência muito acentuada e muito constante, de maneira que não se realiza nos Estados Unidos uma eleição representativa, sem que junto dela a população, na mesma cédula, decida sobre questões que dizem respeito à sua vida cotidiana, sobre opções que inclusive estão sendo discutidas no Parlamento, ou sobre atos da administração direta, da administração pública no Executivo, que estão influenciando, merecendo a atenção dos cidadãos americanos.

A Constituição da Espanha, a Constituição da Itália, a Constituição da Alemanha consagraram os princípios da democracia participativa, da democracia direta. E é tempo, Srs. Constituintes, é tempo, Sr. Presidente, de nós também abrirmos esse caminho em nosso País, para que, ao lado do nosso trabalho de representantes do povo, ao lado das nossas decisões indiretas, no exercício da democracia indireta, de cunho liberal, de cunho individualista, de essência individualista, nós possamos, de tempos em tempos, nos intervalos entre a participação da população, pela eleição dos seus representantes, termos também uma participação direta da população; nos assuntos que digam respeito à sua vida cotidiana, nos assuntos que digam respeito àquilo que de uma forma visível ou invisível governam a vida dos cidadãos, e com isto a nossa democracia dará um passo significativo, rompendo com os cordões que ligam ao pensamento liberal individualista, e assumindo um cunho social cada vez mais presente, cada vez mais

nítido, que é, sem dúvida nenhuma, o que se espera desta Assembléia Nacional Constituinte; que aqui se abram os caminhos para que a democracia brasileira adquira maior solidez, para que a consciência democrática crie raízes mais profundas na sociedade brasileira, na alma do povo brasileiro; para que possamos resistir de maneira mais eficaz contra os vendavais autoritários que, de forma permanente, têm assolado a História da nossa Pátria. Muito obrigado.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, vou falar daqui, se me permite V. Ex.^a, porque quero ser breve para não atrapalhar. **(Assentimento do Sr. Presidente).**

Permita-me o Constituinte Vivaldo Barbosa, que é um dos atuantes e renitentes defensores do aumento da representatividade na vida política do País, e agora S. Ex.^a está querendo até tirar o controle jurisdicional no que diz respeito à apreciação das leis pelos tribunais. Tenho a impressão de que o Constituinte Vivaldo Barbosa está querendo ampliar muito este controle das leis no País, e usa até o termo equivocado. S. Ex.^a diz plebiscito, mas não se trata de plebiscito, trata-se, talvez, de um referendun. Imaginem V. Ex.^{as} se todas as vezes que nós aqui no Congresso tivéssemos que fazer uma lei, e esta lei, depois de sancionada, passada pela tramitação que a Constituição determina, tivesse que ser submetida depois a **referendum**. Bastava que 5% da população assim decidisse. Penso que S. Ex.^a incorre num grave erro. Em vez de S. Ex.^a ajudar a democracia, atrapalha o funcionamento da democracia, e tira dos tribunais a apreciação das leis que possam ser consideradas inconstitucionais; para isso tem o Supremo Tribunal Federal que coordena, que faz esse controle.

Portanto, eu faria um apelo a S. Ex.^a para que retirasse. Há na Constituição já um avanço bem grande em sentido inverso. Por exemplo, o art. 200 do Projeto Bernardo Cabral, no § 2º, dá à população do município, através da manifestação de pelo menos 5% do seu eleitorado, o poder de iniciativa de projetos de lei, de interesse específico da cidade e de bairros. Quer dizer, aqui há uma participação da comunidade na vida representativa dos Estados, dos Municípios e até da própria União.

Com essas considerações, eu faria um apelo ao Constituinte Vivaldo Barbosa, que é um colaborador permanente na elaboração da nossa Constituição, que retirasse a sua emenda, porque ela não se compatibiliza com os outros artigos que se direcionam no que S. Ex.^a deseja. Já temos a Câmara, já temos as Assembléias Legislativas, já temos as Câmaras de Vereadores, que são as representações do povo, e a elas foi delegado o poder para legislar por um determinado período. Posteriormente, essas mesmas câmaras e suas representações serão julgadas pelo povo e serão substituídas para exercerem aquilo que S. Ex.^a quer. Agora, referendar as leis só em casos excepcionais, eu acredito. Aí sim, se S. Ex.^a pudesse nominar as exceções até poderíamos adotar, mas como princípio geral S. Ex.^a anula as atribuições constitucionais desses organismos, que estão aí postos para serem escolhidos pelo povo para fazerem as leis para o nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar contra tem a palavra o Constituinte Artur da Távola.

O SR. CONSTITUINTE ARTUR DA TAVOLA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, creio que cabe uma palavra, porque se coloca, quando da apresentação de matérias como essa, a disjuntiva nem sempre correta entre progressistas, de um lado, e conservadores, de outro. Parece que há razões bastante fortes para que um segmento da posição progressista nesta Casa deixe claro por que não aprove medidas como esta, que não as compreenda no seu sentido, não que não acompanhe alguns aspectos de seu conteúdo;

porém, por considerar que o seu conteúdo se aplica com eficácia a momentos autoritários da vida dos países, e não a auras democráticas ou à construção democrática que se pretende fazer neste momento.

Uma vez mais dá-se uma disjuntiva presente em muitas discussões. Não estamos legislando para um momento autoritário, estamos legislando exatamente para um momento democrático; e é sobre o fato de legislarmos para um momento democrático que se assenta o argumento principal, pelo qual temos posição contrária a esta medida.

Nos anos de autoritarismo, no Brasil, desenvolveu-se, à margem da ação política, uma situação social muito curiosa: a situação de que os conflitos da sociedade eram resolvidos de um lado pela participação, de um lado pelo interesse. Em outras palavras, a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, por um lado, a organização dos trabalhadores por outro. Jamais os conflitos fundamentais desta Nação, no período autoritário, foram resolvidos no foro adequado, o foro político, o foro da representação. E esta Nação foi se acostumando, gradativa e paulatinamente, a ter os seus problemas resolvidos pela autoridade máxima do Poder Imperial, ouvido quase sempre um dos lados e quase nunca o outro lado. Pela impossibilidade de resolver institucionalmente os seus conflitos, desenvolveu-se na sociedade brasileira um movimento de grande valor, o movimento comunitário que, à margem da organização institucional, cresceu, e com virtudes. O próprio Partido dos Trabalhadores é hoje um exemplo brilhante da forma pela qual a sociedade, esmagada por um sistema autoritário, buscava caminhos paralelos, circulações periféricas para resolver as dificuldades que a institucionalidade do País não possuía condições de resolver.

Desenvolveram-se então as atividades de natureza comunitária; cresceram líderes nascidos exatamente dessa fermentação de resistência; surgiram métodos, incorporaram-se formas adotadas por países mais avançados que o nosso, do ponto de vista institucional, e a atividade da participação é um dos aspectos, é um dos fenômenos mais brilhantes deste País, porque organiza a sociedade por si mesma, ao lado da organização institucional. Não é, porém, pelo fato de que a atividade institucional natural, espontânea, brotada na comunidade, é hoje uma realidade existente neste País que deve ser defendida, compreendida e alimentada pelo legislador, que no momento da organização institucional básica do País se sobreponha aos aspectos institucionais fundamentais.

Estamos legislando para criar a democracia brasileira, a democracia é o regime baseado, sobretudo, na atividade da representação. A representação está para a democracia como a essência, como a base fundamental da sua existência. Precisamos, sim, se somos progressistas, melhorar a qualidade da representação. Precisamos, sim, eliminar as presenças espúrias que ainda viciam a atividade da representação. Precisamos criar uma vida partidária suficientemente livre, e aqui votamos semana passada nessa direção. Na medida em que um país possui uma representação efetivamente entrosada com a sua sociedade, não precisa mais de mecanismos paralelos. A política passa a ser o grande fortim onde se resolvem os principais conflitos de uma nação, porque a política é a representação exata da vontade da sociedade.

Por essa razão, Sr. Presidente, aceitando que na essência de proposituras como esta existe um pensamento progressista, acreditamos, porém, que temos razões igualmente progressistas para não aceitá-las, de vez que estamos fortalecendo, nesse momento, o estado democrático e ele será suficientemente amplo para resolver todos esses impasses. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao Constituinte Plínio Arruda Sampaio para falar

a favor. Devo esclarecer que S. Ex.^a não estava inscrito, antes que eu tivesse concedido a palavra sucessivamente a dois Constituintes que falaram contra.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO:

– Sr. Presidente, meus prezados colegas, é para mim uma surpresa subir esta tribuna para contraditar o meu velho companheiro Paulo Alberto, conhecido como Artur da Távola, meu companheiro de exílio, meu companheiro de reflexões, e um dos homens com cujo pensamento mais me identifico, nesta Casa, apesar de S. Ex.^a não pertencer ao meu Partido.

Penso que S. Ex.^a, mais o Constituinte Egídio Ferreira Lima e essa plêiade que constitui aqui a centro-esquerda do PMDB, estão cometendo um grave equívoco. Já que estamos chegando ao término da reunião, e pelo respeito que devo e sempre tive por S. Ex.^{as}, tentarei esclarecer esse equívoco, porque penso que se o conseguir – se não for essa uma missão impossível – teremos dado um passo importante.

A origem desta emenda não é uma resistência, um rechaço ou qualquer ressentimento contra o período autoritário.

A origem desta emenda é uma exigência da complexidade da vida moderna; é uma reivindicação contra a burocracia, contra o automatismo burocrático das grandes corporações, das grandes administrações, das grandes entidades e visa, apenas, fazer com que o cidadão chegue mais perto da administração, entenda mais a administração, participe mais da administração.

Esta norma que estamos colocando – se o Constituinte Gerson Peres não interromper a atenção dos colegas com seus sempre jocosos comentários – visa, na verdade, fazer com que o cidadão conheça, pela participação freqüente, o problema da administração da sua cidade.

Não é por outra razão que, hoje, em Nova Iorque, por exemplo, que é uma cidade imensa, em geral, nas eleições para cargos representativos, vem junto um plebiscito sobre uma série de questões.

Eu estava na América, certa vez, quando fiquei espantado com o casuismo das consultas feitas nos eleitores de Nova Iorque que votavam para os seus representantes. Se formos à Itália, é a mesma coisa.

Quero só lembrar a V. Ex.^a: numa cidade como São Paulo, uma lei votada pela Câmara Municipal que cause perturbação a 250 mil eleitores, não é uma coisa vulgarizada, banalizada, é um instrumento que será utilizado quando a medida impactar 250 mil eleitores em São Paulo. Só então será possível convocar o plebiscito, fazer um esclarecimento sobre aquela questão e, em torno dela, recolher a opinião da população.

Nem o Paulo Alberto, quer dizer, nem o Artur da Távola e nem os outros Colegas desconhecem que a promessa da democracia é a promessa da democracia representativa combinada com a democracia direta. Quem leu Thomas Jefferson sabe perfeitamente que uma das promessas da democracia americana era que o povo tivesse sempre, não só a soberania, como o poder de rebelião. É essa rebelião organizada, essa rebelião orgânica, essa rebelião consciente do povo que nós queremos inserir para entender o Brasil moderno. Os centros comunitários, as comunidade de base, as sociedades de amigos de bairro não surgiram apenas para combater a ditadura militar, elas surgiram como um imperativo de uma cidade que o homem não entende, porque ela já é grande demais para a sua dimensão; é por isso mesmo que existem esferas de decisão decrescentes em sua complexidade e que precisam encontrar numa sociedade moderna órgãos que o sistema clássico gestado, num período anterior do capitalismo, não foi capaz de conceber.

Acredito que se os meus companheiros, esta gente séria e correta, procurarem refletir mais, verão que não há aqui nenhum basismo, nenhum cooperativismo e nenhum ressentimento, mas um desejo de dar resposta a anseios mais profundos da nossa população.

Vejo ali o Constituinte Francisco Rossi, homem que trabalha numa cidade periférica de São Paulo, que sabe que não poderá administrá-la se não contar com a participação dos órgãos comunitários. Agora, por que deixar isso à cooptação da autoridade e não a fórmulas de intervenção direta, legalizada e orgânica da população?

De modo que tenho certeza e peço, apesar do atraso da hora, que os colegas reflitam e não vejam nisso, o extremismo, o radicalismo, ou um desejo de desordem, mas, pelo contrário, o desejo de fazer uma ordem que responda aos anseios da população. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação. **(Pausa)**

Os Srs. Constituintes queiram registrar os seus números de código.

Queiram selecionar os seus votos. **(Pausa)**

(Procede-se-à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Faltosa, Ademir Andrade, Carlos Mosconi, Haroldo Sabóia, José Fogaça, José Paulo Bisol, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Nelson Wedekin, Vilson Souza, Vicente Bogo, Jorge Hage, Octávio Elisio, José Tinoco, Mozarildo Cavalcanti, Lynêneas Maciel, Vivaldo Barbosa, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima e Roberto Freire. **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Alfredo Campos, Aluizio Campos, Antônio Britto, Artur da Távola, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Antonio Mariz, Israel Pinheiro, Délio Braz, Euclides Scalco, Alcení Guerra, Arnaldo Prieto, Cristóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Simão Sessim, Valmir Campeio, Gilson Machado, Jofran Frejat, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Bonifácio de Andrada, Adolfo Oliveira e Siqueira Campos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 27 Constituintes; votaram NÃO 48 Constituintes. Total: 75 votos. O Destaque foi rejeitado.

IV – SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, amanhã, 31-10-87, às 9:00 horas.

Está suspensa a reunião.

EM 27 DE OUTUBRO DE 1987

Presidência dos Srs.: **Aluizio Campos**, Primeiro-Vice-Presidente; **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente; **Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente.

I – REABERTURA DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Havendo número regimental, declaro reaberta a reunião.

II – EXPEDIENTE**Do Senhor Líder do PTB:**

“Ofício nº 225/87.

Brasília, 27 de outubro de 1987.

A Sua Excelência o Senhor
Constituinte Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a V. Ex.^a, nos termos regimentais, o nome do Constituinte Sólton Borges dos Reis para integrar, como Suplente, a Comissão de Sistematização, em substituição à indicação anterior do Constituinte José Maria Eymael, que ocupava aquela vaga, em razão de acordo firmado entre esta Liderança e a do Partido Democrata Cristão.

Assim, sendo, as vagas de suplente, do Partido Trabalhista Brasileiro, na Comissão de Sistematização serão ocupadas pelos Constituintes Ottomar de Souza Pinto e Sólton Borges dos Reis.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex.^a protestos de elevada estima e distinta consideração. – Constituinte **Gastone Righi**, Líder do PTB.”

Do Senhor Líder do PDC:

“Sr. Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a V. Ex.^a que substitua, durante a reunião de hoje o Deputado Roberto Balestra pelo Deputado José Maria Eymael, como suplente do PDC.

Sala das Reuniões, 27 de outubro de 1987. – (Siqueira Campos) Vice-Líder do PDC.”

III – COMUNICAÇÕES**Da Presidência:**

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Antes de prosseguirmos na votação, desejo prestar algumas informações aos Senhores Membros da Comissão. Ontem, no exercício desta Presidência, convoquei uma reunião dos membros da Mesa Diretora desta Comissão para apreciar o problema da tramitação do projeto e da sua votação neste plenário, tendo em vista a reunião traduzida no documento lido, aqui, pelo eminente Constituinte Jarbas Passarinho e endereçada a S. Ex.^a, o Sr. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte. Hoje, tivemos uma reunião com as lideranças, sob a Presidência do Dr. Ulysses Guimarães e, amanhã, ou hoje ainda, nos será enviado um documento traçando as novas normas relacionadas com os trabalhos desta Comissão. O Constituinte Jarbas Passarinho, a quem passarei a Presidência dentro em pouco, comunicará aos membros desta Comissão o procedimento que deveremos, em conseqüência, adotar, sobretudo relativamente ao Título III, que continuará sendo votado hoje. E, amanhã, já se encontrará entre nós, depois do seu curto afastamento por motivo de força maior, o Presidente Afonso Arinos, que está regressando hoje do Rio de Janeiro.

Com essas informações, passo a Presidência ao Constituinte Jarbas Passarinho, que fará as demais comunicações aos nossos companheiros. Só estarei de volta a este plenário no próximo sábado. **(Palmas)**

(Assume a Presidência o **Sr. Jarbas Passarinho**. Terceiro-Vice-Presidente).

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI:– Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra V. Ex.^a

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI: –

Sr. Presidente, Sras e Srs. Constituintes, recebemos, hoje, a nova escala de trabalho resultante de entendimentos havidos entre as lideranças. Tal escala propõe que as reuniões da Comissão de Sistematização se resumam às previstas numa tabela divulgada. Tudo isto em nome de uma suposta necessidade de acelerarmos nossos trabalhos, porque temos de atender a datas que vão sendo estabelecidas, sem que se saiba exatamente qual o critério adotado para elas. Desde o começo, quando ainda discutíamos nosso Regimento Interno, me insurgi, nesta Casa, contra essa pressa, muitas vezes desnecessária e quase sempre inimiga da perfeição. Nosso Regimento Interno, que hoje nos causa tantos atropelos, poderia ter sido muito melhor elaborado, se não tivéssemos ficado também espartilhados por prazos que nos foram impostos pela Mesa da Assembléia Nacional Constituinte.

Sr. Presidente, sei que não haverá qualquer conseqüência para isso, mas quero que fique registrado nos Anais desta Casa – até para alguém que, algum dia, venha a se debruçar sobre nossos trabalhos para tentar saber como eles se desenrolaram – meu protesto contra este modo de trabalho.

Temos uma responsabilidade histórica. Pela primeira vez, depois de tantos anos, o povo brasileiro encontrou, na Assembléia Nacional Constituinte, uma válvula de escape para seus anseios e esperanças. Nosso trabalho foi programado de baixo para cima, mas está sendo frustrado a cada etapa. Todas as vezes que vamos chegando ao final de uma etapa, ela é atropelada por uma sistemática nova.

Por exemplo, ficamos sabendo aqui que um grupo de Constituintes, signatários de um abaixo-assinado, protesta, porque está sem poder trabalhar durante este período. Quero dizer a S. Ex.^{as} – e ainda não li a lista, portanto não sei quais são os signatários – que essa reclamação é falsa, impertinente, e inoportuna e desmerece a fisionomia da Assembléia Nacional Constituinte, diante da opinião pública. Se S. Ex.^{as} não estão acompanhando os trabalhos da Comissão de Sistematização é porque não querem. O Regimento lhes faculta a presença e a voz. A prova disto é que nós, da Comissão de Sistematização, temos estado aqui, exaustivamente, discutindo destaques e emendas apresentados por companheiros que não pertencem à Comissão de Sistematização. Essas emendas e destaques enchem nossas planilhas todos os dias. E a Presidência é obrigada a mencioná-los, para grande tristeza, aí sim, para grande desmerecimento dos nossos trabalhos, dizendo “O destaque do Constituinte tal está prejudicado, porque S. Ex.^a não está presente”.

Se fizéssemos um levantamento das emendas que caíram aqui durante nossos trabalhos, tomando nosso tempo, impedindo o andamento mais rápido das nossas deliberações, veríamos que gastamos grande parte do nosso tempo discutindo matérias vencidas e apresentadas ao 1º Substitutivo e que não foram retiradas entulhando nossa planilha de trabalho todas as tardes.

Sr. Presidente, é lamentável que, num momento em que a Assembléia Nacional Constituinte é o grande fórum nacional e em que todo o País está de olhos postos em nossos tratados, tenhamos de enfrentar, de um lado, a acusação falsa de que nosso trabalho é lento, moroso e ineficiente e, de outro, mudanças sistemáticas nas regras do jogo, que vão alterando a forma de nosso comportamento.

Sr. Presidente, vamos enfrentar mais essa maratona e trabalhar duas sessões por dia até o próximo dia 20, mas, se nessa data não tivermos tido o direito de examinar, como é do nosso dever, o texto que nos foi submetido – e temos a lei do nosso lado – poderemos tranqüilamente nos negar a nos submetermos todos os

dias a decisões imperiais, que, tomadas às custas de pequenas reuniões de Lideranças, vão, isto sim, desmoralizando o trabalho desta Assembléia Constituinte. (Palmas)

O SR. CONSTITUINTE LUIZ ALBERTO RODRIGUES:

– Sr. Presidente pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Pediria à Constituinte Sandra Cavalcanti o obséquo de ouvir-me por um minuto, porque ainda não cheguei sequer a trazer ao conhecimento do Plenário a decisão que hoje pela manhã foi tomada pelos Líderes. Entendo que S. Ex.^a se antecipou. Tem o documento em mãos, provavelmente já modificado, mas não no mérito daquilo a que S. Ex.^a se referiu. Talvez modificação em relação ao calendário e a outros pontos colecionados como sendo aqueles que devem nortear nossos trabalhos.

Por outro lado, o Presidente Ulysses Guimarães ainda não autorizou a distribuição dessa matéria, porque a mesma só seria autorizada depois da informação que nós, da Mesa, iríamos dar. E coube a mim essa tarefa, pela ausência tanto do Primeiro quanto do Segundo-Vice-Presidente. O assunto pode ser retomado, mas acredito que o protesto de V. Ex.^a já está feito, nos termos devidos. Eu o acolho e, posteriormente ao que eu disser, se V. Ex.^a quiser retomar a palavra, naturalmente o fará.

V. Ex.^a pediu a palavra, pela ordem?

O SR. CONSTITUINTE LUIZ ALBERTO RODRIGUES:

– Pedi a palavra, pela ordem, mas espero V. Ex.^a fazer a comunicação, para levantar minha questão de ordem logo após.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Srs.

Constituintes, Srs. Membros da Comissão de Sistematização, cabe-me, em nome da Mesa, fazer uma comunicação a V. Ex.^{as} naturalmente, estão todos lembrados de que aqui, sob palmas do Plenário, foi lido um documento da Mesa da Comissão de Sistematização, que deveria ser proposta ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, hoje. O fundamento da argumentação, então desenvolvida, era a necessidade de a Comissão de Sistematização continuar o seu trabalho e não vê-lo interrompido abruptamente. Este documento foi levado hoje ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte e, reunidas as Mesas da Assembléia Nacional Constituinte, da Comissão de Sistematização e todos os líderes dos partidos representados no Congresso, depois de longa discussão, chegou-se a uma conclusão.

Havia duas alternativas para as quais o Presidente Ulysses Guimarães, desde logo, chamou bem a atenção. Uma delas era realmente seguir aquela solicitação que, ainda ontem os Constituintes que aqui se encontravam ouviram por parte de um deputado. Tratou-se de um protesto feito em relação à prorrogação dos trabalhos, argüindo que já havia mais de trezentas assinaturas contra. Esse documento foi apresentado ao Presidente Ulysses Guimarães, mas com duzentas e setenta e quatro assinaturas e, ao que sei, algumas até de integrantes da Comissão de Sistematização. De qualquer maneira, não seriam duzentas e oitenta assinaturas, portanto, não haveria a maioria da Assembléia Nacional Constituinte comprometida com o documento. O Presidente Ulysses Guimarães ficou entre as duas alternativas: ou aceitar a pressão dos duzentos e setenta e quatro Constituintes, que desejavam que não houvesse sequer um dia a mais de prorrogação de prazo da Comissão de Sistematização, ou encontrar uma fórmula através da qual a comissão pudesse continuar seus trabalhos – e isto só seria possível paralelamente ao trabalho do Plenário da Assembléia Nacional Constituinte. Então, há uma série de consideranda, de que gostaria de ler o que me parece o principal:

“É concedido prazo de 20 dias úteis à Comissão de Sistematização para concluir seus trabalhos nos termos do quadro anexo”. Este quadro V. Ex.^{as} o receberão. Antecipome, informando que ele dá o dia de hoje para o término da votação do Título III; no dia 28, amanhã, votação dos Títulos IV, V, VI, VII, VIII e IX, ressalvados os destaques. Depois, teremos, quinta, sexta-feira, sábado e terça-feira, dia três de novembro – portanto, depois do feriado de Finados – mais oito reuniões da Comissão de Sistematização, que passaria a trabalhar no sistema anterior em que o vinha fazendo de 9 às 13h e de 15 às 20h. Com isso, em cada dia, poderiam realizar duas sessões. Este quadro será distribuído posteriormente. Estou apenas me antecipando. Intercaladas, haveria sessões do Plenário da Assembléia Nacional Constituinte, na quarta e quinta-feiras, onde, naturalmente estaremos presentes também como membros do Plenário. Na sexta-feira, outra vez, teríamos o Título IV para ser votado em duas reuniões da Comissão de Sistematização. No sábado, dia 7, e na segunda-feira, dia 9 de novembro, votaríamos o Título V, com quatro reuniões da Comissão de Sistematização.

No dia 10 de novembro, terça-feira, iniciariamos a votação do Título VI, com duas reuniões, intercaladas de duas sessões da Assembléia Nacional Constituinte e mais quatro reuniões, que seriam realizadas nos dias 13 e 14 de novembro, sexta-feira e sábado, respectivamente, sões para votar o Título VI.

Passariamos ao Título VII, nos dias 16 e 17 de novembro, completando, portanto, quatro reuniões. Outra vez seriam intercaladas duas sessões da Assembléia Nacional Constituinte; passariamos à reunião da Comissão de Sistematização no dia 20, sexta-feira, com duas sessões para votar o Título VI.

O Título VIII, que é maior que o Título VII, teria oito reuniões nos dias 21, sábado, 23, segunda-feira e 24, terça-feira. Nos dias 25 e 26, haveria outra vez, reunião intercalada da Assembléia Nacional Constituinte.

Voltaríamos às últimas seis reuniões da Comissão de Sistematização nos dias 27, 28 e 30, sexta, sábado e segunda-feira, respectivamente, para votar o último título, que é o Título IX e, em seguida, se dariam as sessões ininterruptas da Assembléia Nacional Constituinte. Para que esses títulos possam ser votados nesse processo, é evidente que há regras, que vou ler.

“Até o dia 30 de novembro, a partir do dia 4, o Plenário da Assembléia Nacional Constituinte votará matéria já decidida pela Comissão de Sistematização.” É matéria que já está decidida e será enviada imediatamente ao Plenário da Assembléia Nacional Constituinte para votação. “Após o dia 30, o Plenário da Assembléia Nacional Constituinte votará o substitutivo enviado pela Comissão de Sistematização ou seu relator, inclusive a parte já votada pela mesma. A votação no Plenário da Assembléia Nacional Constituinte será realizada pelo sistema eletrônico. As sessões da Assembléia Nacional Constituinte realizar-se-ão a partir de 4 de novembro, às quartas-feiras e quintas-feiras” – como foi lido, há pouco, com relação ao quadro anexo – “em Sessões Ordinárias e Extraordinárias. A Comissão de Sistematização funcionará às segundas, terças, sextas-feiras e sábado, em Sessões Ordinárias e Extraordinárias, com a votação, desde logo e preliminarmente, de todos os Títulos ainda não apreciados ressalvados os destaques; “os títulos serão votados como temos feito, até agora ressalvados os destaques. São fixados prazos determinados para a votação de cada título, findos quais, os destaques remanescentes serão encaminhados ao Plenário da Assembléia Nacional Constituinte, nos termos do parecer do relator, passando-se ao título seguinte.”

Peço a atenção dos Srs. Constituintes, porque estas vão ser as regras do jogo que nortearão nossos trabalhos

por mais um mês. Depois, será desagradável que, por não termos ouvido no momento oportuno aquilo que foi decidido, tenhamos que levantar questões de ordem que apenas nos tomarão mais tempo.

Vejam V. Ex.^{as} os destaques não apreciados serão enviados automaticamente à Assembléia Nacional Constituintes, nos termos do parecer do relator. Com isso, não haveria necessidade de renovação. Houve uma dúvida levantada, porque a renovação poderia exigir no Plenário um número maior de apoio, mas, desde logo, declarar-se-ia que os destaques enviados já estavam assegurados, para serem objeto de deliberação da Assembléia Nacional Constituinte.

"Além do período destinado à apresentação de preferências" – outro ponto importante, são trinta minutos – "poderão ser oferecidas outras, através de 10% dos membros da Comissão ou de Líderes que representem esse índice, para votação de capítulo ou dispositivo, independentemente de sua ordem". Esse dispositivo garante que as minorias não sejam esmagadas pela maioria. Esta representa 74% do Plenário. Com 10% do Plenário, ou Líderes que representem esse índice, as preferências podem ser apresentadas.

"O dia 4 de novembro, fixado para início da votação em Plenário, se impõe para cumprimento das exigências estipuladas no Regimento Interno para publicação dos avulsos, sua distribuição e apresentação e ordenamento de destaques."

"Os Constituintes terão 48 horas para a apresentação de destaques, nos dias 30 e 31 de outubro, que serão organizados nos dias subseqüentes."

"Os requerimentos de destaque, que deverão ser apoiados, no mínimo, por 35 Constituintes ou por Líderes que representem esse número, serão decididos pelo Presidente, cabendo, de seu indeferimento, recurso ao Plenário." Cabe dizer que, até agora, não houve indeferimento algum em pedidos de destaque – automaticamente, eles têm sido recebidos.

"Serão realizadas Sessões Extraordinárias da Câmara dos Deputados às 21:00 horas de terças e quintas-feiras."

O documento não se refere ao Senado, que ainda vai deliberar sobre isso.

"A votação em Plenário será feita por Títulos ou Capítulos, ressalvados os destaques."

Esta é a comunicação. O que o Presidente Ulysses Guimarães enfatiza é que ele só teve duas opções. Uma, praticamente baseada no respaldo que lhe dariam 274 assinaturas, seria interromper amanhã o trabalho da Comissão de Sistematização, o que implicaria enviar para a Assembléia Nacional Constituinte não o Substitutivo II, não o Substitutivo I, mas, sim, o primeiro projeto. Este é que deveria ser enviado nos termos regimentais. E como já houve indiscutíveis avanços obtidos nas votações feitas aqui na Comissão, é de se preservar aquilo que já foi votado e o trabalho realizado. Então S. Ex.^a, sensível a essa posição, preferiu essa outra, uma mescla de trabalhos entre nós e do Plenário da Assembléia Nacional Constituinte.

Parece-me que era tudo o que eu poderia dizer antes de ouvir questões de ordem.

O SR. LUIZ ALBERTO RODRIGUES: – Sr. Presidente, pela ordem.

Essencialmente, venho lamentar que o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte tenha sido rasgado mais uma vez, e para pior. Acabamos de receber, anunciado por V. Ex.^a, um pacote de atos institucionais, ou atos regimentais, ou atos da Mesa, seja qual for o nome que se dê. Na verdade, isto vem contra a vontade da maioria. Em primeiro lugar, Sr. Presidente, porque, procurado para assinar o documento para o funcionamento

concomitante da Comissão de Sistematização e do Plenário da Assembléia Nacional Constituinte, recusei-me a fazê-lo porque entendia que isto significaria, única e exclusivamente, prejuízo para todo o trabalho, para todo o esquema de concepção, de elaboração dessa nova Constituição.

Sabe o Brasil inteiro, e sabe principalmente a imprensa, que não estamos escrevendo artigos de jornal, que se escrevem hoje, se reescrevem amanhã e se podem reescrever depois de amanhã. O trabalho da Comissão de Sistematização, da maior importância, da maior envergadura, formador, na verdade, do texto básico, a partir das opiniões do Brasil inteiro, fica agora diluído e esfrangalhado. Diminuem-se os dois lados: esvazia-se o Plenário da Constituinte e esvazia-se a Comissão de Sistematização. Ficamos naquela esdrúxula situação de estar pavimentando o caminho aqui atrás quando ele pode ser modificado – às vezes pode ser necessária a sua modificação. A diluição será completa, porque estamos naquela situação de um Plenário da Constituinte e de uma Comissão de Sistematização casados às quartas e quintas-feiras e solteiros segunda, terça, sexta e sábado.

Quero lembrar, Sr. Presidente, que a Mesa da Assembléia Nacional Constituinte e as Lideranças aqui presentes não soubessem sustentar o importante trabalho de enxugamento, de peneiramento do texto até agora construído e que vinha sendo feito com a maior qualidade, com a maior dedicação dos membros desta Comissão. Uma pequena pressão basta para que a Assembléia Nacional Constituinte e o Plenário desta Comissão venham a submeter-se a uma situação que violenta toda a estrutura elaborada para esta Constituição. Não posso concordar, Sr. Presidente. O prejuízo será imenso, porque temos agora o esvaziamento do Plenário da Assembléia Nacional Constituinte e o esvaziamento da Comissão de Sistematização. Os membros da Comissão de Sistematização que aqui estão e que não acreditam no seu trabalho podiam pedir para serem substituídos. Aqueles que pediram o funcionamento concomitante e paralelo das duas instituições deviam ter saído daqui e ido apenas para o Plenário.

Lamentavelmente, a Assembléia Nacional Constituinte se submeteu a pressões fabricadas. No momento em que a Comissão de Sistematização, competente, amadurecida, preparada, dava unidade ao texto, todo o trabalho é rompido. Se fosse para isto, poderíamos partir do texto de Afonso Arinos, da Constituição de 1946, ou até da atual, e trabalhar sobre eles. Lamento profundamente que meu partido, pelas suas Lideranças, tenha concordado com esse mecanismo, principalmente porque aquele documento não obteve assinaturas suficientes para impor essa decisão.

Finalmente, Sr. Presidente, quero lamentar que, no meu partido, o PMDB, haja líder demais, liderança de menos e nenhuma capacidade de resistência.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente, gostaria de contraditar a colocação do nobre Constituinte Luiz Alberto Rodrigues.

Na verdade, nestes dias passados, enfrentávamos um problema nesta Casa: se os trabalhos da Comissão de Sistematização prosseguissem da forma pela qual se desenvolviam, levaríamos 4, 5, 6 meses para concluir nossa tarefa; por outro lado, se suspendêssemos abruptamente os trabalhos, para levar em conta a opinião expressa por esse abaixo-assinado, que, salvo engano, obteve 262 assinaturas e não 274, aí sim, sacrificaríamos todo esse metódico, sério e profundo trabalho que está fazendo a Co-

missão de Sistematização. Mais ainda, projetaríamos para o Plenário da Constituinte um grave problema: ele teria de examinar milhares de destaques que não foram examinados pelo Plenário da Comissão de Sistematização.

Sr. Presidente, estávamos enfrentando um verdadeiro dilema. Penso que – e sei que é a opinião de todos os líderes desta Casa que estiveram durante alguns dias reunidos, coroando essas suas reuniões na manhã de hoje – tivemos uma decisão sensata, corajosa e prudente, que foi incompreendida pelo nobre Constituinte Luiz Alberto Rodrigues, que há pouco a ela se referiu. O nobre Constituinte disse que diluímos os trabalhos da Comissão de Sistematização e também desprestigiámos os trabalhos do Plenário da Constituinte. Penso que foi feito precisamente o contrário. Resolvemos prestigiar o trabalho da Comissão de Sistematização até o fim, e resolvemos também iniciar os trabalhos do Plenário da Assembléia Nacional Constituinte.

Assim, vamos guarnecer a Comissão de Sistematização para que consiga realizar os seus trabalhos até o fim, de forma minuciosa e meticulosa, apreciando apenas aqueles que são os assuntos efetivamente fundamentais, ao invés de prorrogarmos os trabalhos da Comissão de Sistematização indefinidamente. Prorroguemos por vinte dias e, mais ainda, estabelecemos uma metodologia que garante o funcionamento desta Comissão até o fim. Então, ao mesmo tempo, estaremos começando os trabalhos do Plenário da Assembléia Nacional Constituinte e, com isto, guarnecendo, seja a Sistematização, seja a Constituinte, se consiga reiniciar ou retomar os seus trabalhos, fazendo com que a nossa tarefa de examinar seriamente todos os dispositivos sob exame possa ser concluída. Quero rejubilarme com a Mesa e com os Líderes pelo que foi feito, considerando que é uma saída à altura das necessidades da Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Peço aos Srs. Constituintes que, quando levantarem questões de ordem, obedeçam ao que está escrito no Regimento, isto é, os três minutos destinados a cada orador. Darei a palavra a todos. O assunto é da maior importância e vou ter que fazê-lo. Vamos ter uma matéria repetitiva aqui, porque todos os protestos vão ser na mesma direção e todas as defesas também.

Tem a palavra o Constituinte Nelson Jobim.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, são duas as manifestações. Em primeiro lugar, o conteúdo da documentação aprovada por unanimidade por todas as Lideranças expressa claramente a vontade de que a Comissão de Sistematização continue seu trabalho e que; paralelamente, o Plenário já comece a trabalhar. Com isso, teremos duas instâncias e dois momentos para examinar este Projeto de Constituição. De outra parte, deveria elogiar V. Ex.^a pela correção e absoluta clareza na sua exposição, mostrando as vantagens totais da solução adotada.

Este, o sentido da minha intervenção, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte João Menezes.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MENEZES: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, quando a eminente Constituinte Sandra Cavalcanti desceu aqui de pára-quadras dando aquela notícia, realmente fiquei meio atordoado. Felizmente, V. Ex.^a depois retomou a palavra e deu uma explicação detalhada ao Plenário sobre o que se pretende fazer. Mas uma grande dúvida me envolve: quem tomou a deliberação de alterar o Regimento? O Regimento, parece-me, só pode ser alterado mediante votação do Plenário. Não sei como pode, segundo V. Ex.^a, o Deputado Ulysses Guimarães, Presidente da Constituinte, sujeitar-se a pressões e encontrar soluções em **petit comité**. Isto não está certo e nos levará não sei aonde.

Acho que todos os assuntos nesta Casa, inclusive o que V. Ex.^a nos expôs com muita clareza, só podem ser resolvidos mediante pronunciamento do Plenário.

Portanto, esta é a questão de ordem que levanto, um pouco diferente das que foram apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Constituinte João Menezes, a questão de ordem de V. Ex.^a pressupõe um recurso. V. Ex.^a apenas registra um protesto. Se V. Ex.^a recorrer, eu encaminharei o problema à Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, e esta, por seu turno, o submeterá ao Plenário. É preciso termos em conta um dilema existente e que foi lembrado pelo Constituinte Haroldo Lima: temos ou não condições de fazer isso no prazo estipulado? Se se estabeleceu um prazo, temos de conseguir meios de votar isso dentro do prazo.

Concedo a palavra ao Constituinte Virgílio Távora, por deferência e cortesia do Constituinte José Genoíno, que a havia solicitado antes.

O SR. CONSTITUINTE VIRGÍLIO TÁVORA: – Sr. Presidente, pedi atenção à Casa porque o problema foi apresentado de maneira completamente surrealista por aqueles que se estão contrapondo à decisão que V. Ex.^a, no momento, expõe ao Plenário.

O art. 26 do Regimento diz:

“Findo o prazo estabelecido” – o prazo está findo desde o dia 8 de outubro e prorrogado pela Presidência da Constituinte por mais vinte dias – “no § 2º do artigo anterior, o Projeto de Constituição, com ou sem parecer, será incluído em Ordem do Dia, devendo o Relator, quando for o caso, proferir parecer oral em Plenário.”

O Presidente Ulysses Guimarães não foi constrangido por ninguém. O que houve foi que um número considerável de Constituintes – para pesar nosso – pediu a S. Ex.^a que cumprisse o Regimento. Tomou uma solução corajosa o Presidente da Constituinte. Do contrário, todo este trabalho estaria absolutamente perdido.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte José Genoíno. Solicito a S. Ex.^a que se atenha ao prazo de três minutos.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Não utilizarei nem dois minutos, Sr. Presidente. Em primeiro lugar, manifestando nosso apoio integral à decisão da Mesa, solicito a V. Ex.^a um esclarecimento, importante para a Comissão, sobre o item 11 da resolução ora tomada, que estabelece: “Os Constituintes terão 48 horas para a apresentação de destaques nos dias 30 e 31 de outubro que serão organizados nos dias subsequentes”.

Gostaria de saber se esses destaques referem-se a matérias já aprovadas na Comissão de Sistematização. Isso quer dizer, Sr. Presidente, que para cada título aprovado na Comissão de Sistematização, antes de ir ao Plenário, teremos o prazo de 48 horas para fazer destaque?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – É isto. E os destaques que não foram objeto de votação estão resguardados e garantidos para o Plenário da Assembléia Nacional Constituinte. Então, duas coisas protegem o Constituinte: a interpretação dada por V. Ex.^a, que está correta, e a garantia de apresentação de destaques no futuro.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Jorge Hage.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, quero apenas contraditar a questão de ordem anteriormente levantada. Solidarizo-me com a Mesa e as Lide-

ranças pela decisão em muito boa hora tomada. Está plenamente de acordo com o Regimento. Trata-se apenas de uma interpretação do Regimento.

O art. 27, ao prever que a votação em plenário será feita por títulos, abre as portas, tranqüilamente, para a interpretação que em muito boa hora foi encontrada pela Mesa. Congratulações, portanto, a V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Muito obrigado.

Tem a palavra o Constituinte Ademir Andrade.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, sabendo das dificuldades que temos vivido nesta Casa e nesta Comissão, e diante do que ocorre com a opinião pública do Brasil, de maneira geral, venho, neste instante, registrar minha solidariedade às Mesas desta Comissão e da Assembléia Nacional Constituinte e às Lideranças desta Casa, pela decisão tomada – decisão realmente sensata, sábia e totalmente regimental. Não poderia deixar de expressar minha satisfação ao constatar tamanha sensatez. Vamos trabalhar e fazer uma bela Constituição para o povo brasileiro. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Constituinte José Lins, também V. Ex.^a deseja falar sobre o assunto?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, quero pedir um esclarecimento à Mesa. Referiu-se V. Ex.^a aos destaques do texto enviado pela Comissão de Sistematização ao Plenário. Entendo que esses destaques são para o texto novo. Poderemos pedir destaques, ou melhor, os destaques analisados por esta Comissão poderão ser renovados lá?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em resposta a V. Ex.^a, darei um exemplo prático. Aqui estão os destaques que deveremos votar hoje. Se ao término da data de hoje só conseguirmos votar esses destaques, todos os outros que não foram apreciados serão encaminhados automaticamente e validados perante a Assembléia Nacional Constituinte, segundo o parecer do Relator. É a garantia do destaque. Portanto, esses destaques não ficam prejudicados. Eles não serão votados porque, de acordo com as preferências, as lideranças – ou o que corresponder à liderança em termos de apoio – naturalmente desejam antecipar matérias consideradas de maior importância.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Minha pergunta não se refere a esse caso. Talvez até encontre resposta no Regimento. Mas V. Ex.^a fez referência, há um ou dois dias – não me recordo bem – à apresentação de destaques ao texto remetido pela Comissão de Sistematização ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Trata-se do item 11:

Os Constituintes terão 48 horas para a apresentação de destaques, nos dias 30 e 31 de outubro, que serão organizados nos dias subsequentes.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Esses destaques são sobre o texto remetido pela Comissão de Sistematização ao Plenário?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Destaques sobre matérias aprovadas pela Comissão de Sistematização.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sem prejuízo de recuperação das emendas, mesmo as que foram derrotadas em Plenário?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Exatamente. Como estamos dentro de nova ordem, à proporção que perdermos mais tempo agora teremos menos tempo para apreciar o Título III. **(Palmas)**

IV – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

TÍTULO III (continuação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 1454, requerido pelo Constituinte Arnaldo Prieto, referente à Emenda nº 32464, de autoria do Constituinte Manoel Moreira.

O SR. CONSTITUINTE ARNALDO PRIETO: – Retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Retirado. Em votação o Destaque nº 2025, requerido pelo Constituinte Eduardo Jorge, referente à Emenda nº 20050, de sua autoria.

Encontra-se presente o Constituinte Eduardo Jorge? **(Pausa)** Ausente. Prejudicado o destaque.

Passa-se à votação do Destaque nº 2100, requerido pelo Constituinte João Paulo, referente à Emenda nº 29747. S. Ex.^a não se encontra presente. Está prejudicado o destaque.

Destaque nº 2242-87 – Emenda nº ES-27065-6, da Sra. Irma Passoni, “que adita parágrafo ao art. 41 do Substitutivo nº 1 (art. 32 do Substitutivo nº 2) (250ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Passa-se à votação do Destaque nº 2242, requerido pelo Constituinte Irma Passoni, referente à Emenda nº 27065. Ressalva a expressão “com mais de três milhões de habitantes”. A Constituinte Irma Passoni fez uma alteração, dentro da praxe que se tem adotado, suprimindo a expressão “com mais de três milhões de habitantes”. A emenda dizia:

“Os municípios com mais de três milhões de habitantes criarão Conselhos Regionais.”

S. Ex.^a excluiu a expressão “com mais de três milhões de habitantes”.

Trata-se, outra vez, de tentativa de criação de conselhos regionais e municipais.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Nobre Constituinte Plínio Arruda Sampaio, é este o destaque que V. Ex.^a deseja apoiar?

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, já discutimos esta matéria, mas gostaria de voltar a ela, dada sua importância. Creio que tomamos ontem, ao final da tarde, neste Plenário, equivocadamente uma decisão. Gostaria de pedir a atenção da Casa para argumentos que talvez modifiquem aquela decisão, até porque essa emenda tem uma diferença bastante grande em relação à que foi votada ontem. A questão vem sendo bastante discutida: a cidade moderna, a cidade grande, a administração moderna são muito complexas. Um dos problemas graves que temos no País, dificultando a estabilidade da nossa democracia, é o fato de o cidadão estar distante das decisões. Há uma cadeia de decisões, na sociedade moderna, e o cidadão está muito longe dela. Para que ele possa acompanhar as decisões, ou mesmo delas participar, não basta que existam órgãos clássicos da democracia representativa: Câmara de Vereadores, Assembléia Legislativa, ou Câmara dos Deputados. É preciso colocar entre esses organismos representativos que se mantêm, órgãos intermediários mais próximos do povo, para atividades de participação que não impliquem decisão colidente com a competência dos representantes do povo.

Apenas me limitarei a ler a emenda: “Os Municípios criarão conselhos regionais, eleitos em pleito direto, com funções meramente de consulta e de fiscalização, complementares àquelas exercidas pelas Câmaras municipais”.

Ou seja, a emenda ressalva a competência das Câmaras municipais e preserva, em sua plenitude, o mandato dos representantes da cidade, eleitos pelos Municípios e regulamentados pela respectiva lei orgânica.

Tenho a impressão de que, se aprovarmos esta emenda, estaremos dando às administrações municipais instrumentos importantes para incorporar a população ao seu quadro administrativo. Só uma população que esteja fiscalizando e sendo consultada a todo momento terá a capacidade de atender as dificuldades de escolha de todo e qualquer governo, possibilitando-lhe estar mais próximo de uma democracia estável e tranqüila.

Era só isto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar contra, tem a palavra o Constituinte Gerson Peres.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, prezados colegas, ontem votamos e rejeitamos matéria semelhante: a dos conselhos comunitários distritais na área dos Municípios. Agora muda-se apenas a terminologia, para conselhos regionais na área dos Municípios. É a mesma coisa. Se essa matéria fosse argüida por questão de ordem – e não o foi, impedindo que o Presidente pudesse falar sobre ela – veríamos que é vencida, porque a emenda foi rejeitada ontem pelo **quorum** constitucional.

Lembrava eu aos colegas que esta matéria se sobrepõe, ou corre paralelamente às atribuições das Câmaras municipais. Os conselhos regionais podem existir – não há qualquer impedimento – o que não devemos é constitucionalizá-los. Isso é diferente. Eles podem emanar da própria sociedade, dos meios comunitários, ser formados, trabalhar como órgãos colaboradores dos Municípios, mas nunca devem ser constitucionalizados. Se o forem, terão função fiscalizadora e consultiva, conforme dita a emenda da Constituinte Irma Passoni.

Desta forma, peço aos colegas que prestem atenção na expressão fiscalização e na parte consultiva, muito importantes se constitucionalizarmos os conselhos nestes termos.

Opino, portanto, pela rejeição da emenda, à semelhança do que fizemos ontem, negando aprovação à criação de conselhos regionais ou distritais no texto da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Creio que, em tese, cabe razão ao Constituinte Gerson Peres. Estamos votando matéria praticamente igual, apenas com terminologia diferentes. Como a redação também é, difere – uma atribui, desde logo, funções consultivas; outra diz “o que a lei determinar” – a Mesa é obrigada a submeter a matéria a votação. **(Palmas)** Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, João Natal, João Agripino, Nelson Wedekin, Vilson Souza, Vicente Bogo, Jorge Hage, Octávio Elísio, José Tinoco, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Bocayuva Cunha, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os Senhores Constituintes: Alfredo Campos, Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Freire, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Roberto Brant, José Costa, Israel Pinheiro, Délio Braz, Márcio Braga, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Edme Tava-

res, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luis Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Paes Landim, Jonas Pinheiro, Valmir Campelo, João Menezes, Gilson Machado, Mozarildo Cavalcanti, Jofran Frejat, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Adylson Motta, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Aldo Arantes, Roberto Freire e Antonio Farias. **ABSTENÇÃO** do Senhor Constituinte Ademir Andrade.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 26 Constituintes; votaram NÃO 60 Constituintes; absteve-se de votar 1 Constituinte. Total: 87 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, quero deixar registrado que o meu voto foi SIM e, por engano saiu **ABSTENÇÃO**.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Por engano de V. Ex.^a.

Em votação o Destaque nº 2246, da Constituinte Irma Passoni. **(Pausa)** Ausente. Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 3083, do Constituinte Raul Ferraz. **(Pausa)** Ausente. Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 3096, requerido pela Constituinte Irma Passoni. Tem indicação, mas está prejudicado pela votação da matéria anterior.

Em votação o Destaque nº 4200, requerido pelo Constituinte Octávio Elísio, que retira o destaque.

Em votação o Destaque nº 4880, requerido pelo Constituinte Paulo Roberto Cunha. **(Pausa)** Ausente. Prejudicado.

Em votação o Destaque nº 4958, requerido pelo Constituinte Jamil Haddad, referente à Emenda nº 21465. S. Ex.^a retira o destaque.

Destaque nº 4972-87 – Emenda nº ES-21472-1, do Sr. Jamil Haddad, “que adita inciso ao art. 45 do Substitutivo nº 1 (art. 32 do Substitutivo nº 2)”.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 4972, requerido pelo Constituinte Jamil Haddad, referente à Emenda nº 21472.

S. Ex.^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a Emenda nº 21472 pretende provocar verdadeira revolução em termos de legislação de aluguéis.

Na prática, verificamos que a legislação que trata dos aluguéis é feita com critério equânime, independente das condições regionais. Pretendo com minha emenda, se acolhida pelos nobres Constituintes, disciplinar os aluguéis residenciais e não-residenciais na sua área, acrescentando-se ao art. 45 um inciso com esta redação:

“Essa disciplina deve ser confiada aos Municípios, pois se trata de assunto que inegavelmente exige tratamento diferenciado, isto é, em conformidade com o local. O sistema atual não tem dado certo e o cipoal legislativo a respeito vem concorrendo para injustiças e desequilíbrios.”

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, não é crível nem admissível que se aprove a mesma legislação, no que se refere aos aluguéis, para uma grande Capital e para um Município relativamente pobre. Em nossa opinião, deveria haver essa diferenciação. Cabe aos Municípios estipular o problema relacionado com os aluguéis. É esta a minha posição em defesa da Emenda nº 21473.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Relator José Fogaça.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – O parecer da Relatoria é contrário por entender que isto poderia propiciar, efeito inverso ao desejado pelo ilustre Constituinte Jamil Haddad, ou seja, o efeito da pressão e da especulação imobiliária poderia ser mais efetivo sobre a Câmara Municipal e sobre as Prefeituras. Portanto, o parecer da Relatoria é contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Considerando que não houve orador algum inscrito para defender a emenda, e após o parecer contrário do Relator, quero me dirigir ao Plenário: Srs. Constituintes, que levante o braço quem se dispõe a apoiar a proposta do Constituinte Jamil Haddad. **(Pausa)** Diante do número, perguntamos ao Constituinte Jamil Haddad se retira o destaque. **(Pausa)** Retirado o destaque. **(Palmas)**

Em votação o Destaque nº 5876 requerido pelo Constituinte Augusto Carvalho. **(Pausa)** Retirado o destaque.

Em votação o Destaque nº 5911, requerido pelo Constituinte Nestor Duarte. S. Ex.^a está ausente.

Destaque nº 6044-87 – Emenda nº ES-28456-8, do Sr. Arnaldo Prieto, “que adita inciso ao art. 41 do Substitutivo nº 1 excetuando-se a expressão “e os vereadores” (art. 32 do Substitutivo nº 2)”. (251ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 6044, requerido pelo Constituinte Arnaldo Prieto, referente à Emenda nº 28456. Tem a palavra S. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE ARNALDO PRIETO: – Sr. Presidente, dentro do espírito da nova ordem, procurarei ser o mais breve possível na defesa do meu destaque. Propus a emenda com a seguinte redação:

“Os Prefeitos e os Vereadores serão submetidos a julgamento perante o Tribunal de Justiça.”

Após discutir o assunto com o eminente Constituinte Nelson Jobim e o Constituinte Antônio Britto, retirei a expressão “e os Vereadores”, ficando a seguinte redação:

“Os Prefeitos serão submetidos a julgamento perante o Tribunal de Justiça.”

Esta emenda visa a dar foro privilegiado ao Prefeito. Retira-se o julgamento da alçada do juiz do foro a que pertence o Município para que seja feita justiça com mais isenção pelo Tribunal de Justiça do Estado.

Muitos dos Srs. Constituintes aqui presentes já foram prefeitos, outros, talvez, ainda serão.

Mas todos conhecem os Prefeitos e, muitas vezes, os problemas existentes em uma comuna. Seria, por isso, interessante, evitando constrangimentos, que o julgamento desses Prefeitos se fizesse no Tribunal de Justiça do Estado. Portanto, peço a compreensão dos Srs. Constituintes e a votação favorável a esta emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Relatoria, por obséquio, deseja manifestar-se?

O SR. RELATOR (José Fogaça): – O parecer da Relatoria é pelo acolhimento da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

Os Srs. Constituintes foram devidamente alertados para o que vão votar. É uma emenda aditiva, de autoria do Constituinte Arnaldo Prieto, dando aos Prefeitos o foro privilegiado de julgamento no Tribunal de Justiça do Estado.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant’Anna, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Haroldo Sabóia, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Freire, José Paulo Bisol, José Ulisses de Oliveira, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Roberto Brant, José Carlos Grecco, Antonio Mariz, João Agripino, Israel Pinheiro, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Délio Braz, Márcio Braga, Vilson Souza, Jorge Hage, Octávio Elísio, Ziza Valadares, Euclides Scalco, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Cristóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Lourenço, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, José Tinoco, Paes Landim, Jonas Pinheiro, Simão Sessim, Valmir Campelo, João Menezes, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Bocayuva Cunha, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Aldo Arantes, Roberto Freire, Jamil Haddad e Antonio Faria. **Votaram NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Artur da Távola, Egídio Ferreira Lima, Pimenta da Veiga, João Natal, Mário Assad e Oscar Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 86 Constituintes; votaram NÃO 6 Constituintes. Total: 92 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Estão prejudicados os Destaques nº 6619, nº 6623, nº 6631, nº 6648, nº 6663 e nº 6693, pela ausência do Constituinte Vasco Alves.

Destaque nº 6698-87 – Emenda nº ES-30708-8, do Sr. Vasco Alves, “que adita o seguinte parágrafo ao art. 41 do Substitutivo nº 1 “Lei Orgânica disporá sobre a iniciativa peculiar” (art. 32 do Substitutivo nº 2)”. (252ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para o Destaque nº 6698, S. Ex.^a indicou, em tempo hábil, o Constituinte Paulo Ramos para fazer a defesa.

Tem a palavra o nobre Constituinte Paulo Ramos.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, a matéria já foi amplamente discutida nesta Casa e tenho certeza de que os membros da Comissão de Sistematização já está sensibilizados quanto à importância da participação popular. O texto apresentado pelo Constituinte Vasco Alves propõe a perspectiva de a iniciativa popular constar em lei orgânica.

O texto diz o seguinte: “Lei Orgânica disporá sobre iniciativa popular”. Isso para a legislação municipal.

É dever da Assembléia Nacional Constituinte proporcionar aos municípios a possibilidade da iniciativa das leis. Sabemos perfeitamente bem que a democracia hoje começa a ser sustentada pela organização popular. Não nos podemos esquecer, quando elaboramos uma Constituição para o futuro, para o Estado de Direito democrático, de que a iniciativa popular é um imperativo dos novos tempos. Vamos consagrar o texto constitucional à iniciativa popular como forma, como mecanismo que possibilite a toda a sociedade ter a iniciativa das leis.

Acredito sinceramente que o Relator haverá de acatar essa iniciativa, porque simplesmente corresponde aos an-

seios democráticos da nossa sociedade. Espero que a emenda apresentada pelo Constituinte Vasco Alves seja acolhida pelos membros da Comissão de Sistematização e tenha o respaldo de S. Ex.^{as} independentemente de sigla partidária. Estou convencido de que todos, nesta Comissão, pretendem a implantação de um sistema democrático e, também, ver vitalizada a participação popular.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não há oradores inscritos para falar contra.

Pergunto se a Relatoria quer manifestar-se para falar contra. **(Pausa)**

A nova ordem estabelecida pelo Constituinte Fernando Henrique Cardoso admite apenas um para falar a favor e um contra.

O SR. CONSTITUINTE ARTUR DA TÁVOLA: – Sr. Presidente, peço a palavra para falar a favor da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A preferência para falar a favor é do autor. Peço desculpas a V. Ex.^a de minha parte gostaria de ouvi-lo.

Peço a atenção dos Srs. Constituintes, membros da Comissão de Sistematização. A Relatoria vai pronunciar-se.

Tem a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão de Sistematização, o princípio da iniciativa popular já está consagrado no texto do Substitutivo, embora específico para a Câmara Federal, no art. 71, § 2º

É evidente que a Relatoria não poderia ser contrária à iniciativa popular também a nível de Câmaras Municipais, porque o princípio já está consagrado no texto.

A Relatoria ressalta apenas que no texto do Substitutivo II há uma especificação quanto aos requisitos da iniciativa popular. Evidentemente, ficará então delegada às leis orgânicas dos Municípios a normatização da iniciativa popular no âmbito municipal. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Passa-se ao processo de votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Lyra, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Paulo Bisol, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelson Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Rmentada da Veiga, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, José Carlos Grecco, Antonio Mariz, João Agripino, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Vilson Souza, Jorge Hage, Octávio Elísio, Ziza Valadares, Antônio Carlos Konder Reis, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Bocayuva Cunha, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, Luis Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Aldo Arantes, Roberto Freire, Jamil Haddad, Antonio Farias. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Alfredo Campos, Bernardo Cabral, João Calmon, José Freire, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Nilson Gibson, Rodrigues Palma, Theodoro Mendes, João Natal, Israel Pinheiro, Délio Braz, Márcio Braga, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocência Oliveira, José Jorge, José Lins, Luís Eduardo, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, José Tinoco, Paes Landim, Jonas Pinheiro, Valmir Campelo, João Menezes, Gilson Machado, Mozarildo Cavalcanti, Darcy Pozza, Gerson

Peres, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Gastone Righi, Adolfo Oliveira e Siqueira Campos. **ABSTENÇÃO** dos Senhores Constituintes: Carlos Chiarelli e Jarbas Passarinho.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 47 Constituintes; votaram NÃO 43 Constituintes; abstiveram-se de votar 2 Constituintes. Total: 92 votos. O Destaque foi **aprovado**.

O SR. CONSTITUINTE INOCÊNCIO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao Constituinte Inocência Oliveira.

O SR. CONSTITUINTE INOCÊNCIO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, gostaria que V. Ex.^a pedisse ao Relator-Adjunto que conferisse os votos porque houve um total de 94 votos. Entretanto os Membros da Comissão de Sistematização são apenas 93.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Relator.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, anunciei 92 votantes, incluindo as duas abstenções. Faltou um voto do PMDB. O PMDB tinha um voto disponível ainda, mas, como a votação estava encerrada e o resultado definido, não havia por que se chamar ainda o Constituinte do PMDB depois de todos chamados. Então, repito o resultado: 47 votos SIM, 43 NÃO e duas abstenções. Total, 92 votos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Mantida a decisão.

Em votação o Destaque nº 6731, requerido pela Constituinte Rose de Freitas. **(Pausa)**

Ausente. Prejudicado o destaque.

Igualmente prejudicado o Destaque nº 6736, por ausência do autor.

Em votação o Destaque nº 7117, requerido pelo Constituinte Enoc Vieira.

Retirado o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 7251, requerido pelo Constituinte Mendes Botelho. **(Pausa)**

Em votação o Destaque nº 7559, requerido pelo Constituinte Darcy Pozza, referente à Emenda nº 22376, aditiva. **(Pausa)** Retirado.

Em votação o Destaque nº 8230. Prejudicado pela ausência do seu autor, Constituinte Alysson Paulinelli.

Fui informado de que havia, ainda há pouco, uma reunião de líderes. Gostaria de lembrar a S. Ex.^{as} que vamos discutir agora a Seção Única do Capítulo IV. Em seguida iremos ao Capítulo V, que trata do Distrito Federal e dos Territórios; o Capítulo VI trata da intervenção; o Capítulo VII, da Administração Pública, com exceção dos servidores públicos civis e militares. Dentro do espírito da nova ordem, é preciso verificar se os líderes estão querendo ou não pedir preferência para determinadas matérias, senão teremos prejuízo para a matéria não votada.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Haverá pedidos de preferência não só na questão dos capítulos, mas também na questão de seções e dispositivos, e vai chegar à Mesa um consenso das lideranças.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Meu alerta é por causa do horário.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Claro.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Capítulo IV, Seção única: Da Fiscalização Financeira e Orçamentária Municipal.

Destaque nº 6240, requerido pelo Constituinte Gerson Peres. **(Pausa)** Ausente

Para o § 1º, Destaque nº 800, solicitado pelo Constituinte Domingos Leonelli. **(Pausa)** S. Ex.ª está ausente fica prejudicado o destaque.

Igualmente prejudicado o Destaque nº 807, do mesmo autor.

Em votação o Destaque nº 3241, do Constituinte Luiz Viana Filho, referente à Emenda nº 22913. **(Pausa)** S. Ex.ª está ausente, prejudicado o destaque.

Em votação o Destaque nº 6132, requerido pelo Constituinte Antônio Carlos Konder Reis, referente à Emenda nº 28407. **(Pausa)** Retirado o destaque.

Em votação o Destaque nº 7396, requerido pelo Constituinte Cid Sabóia de Carvalho. **(Pausa)** Ausente. Prejudicado.

Quanto ao art. 37, § 3º, agora votação do Destaque nº 668, requerido pelo Constituinte Brandão Monteiro **(Pausa)** Ausente. Prejudicado.

Votação do Destaque nº 702, requerido pelo Constituinte Mário Maia. **(Pausa)** Ausente. Prejudicado.

Destaque nº 5326-87, do Sr. Virgildásio de Senna, "que suprime o art. 37 § 3º do Substitutiva nº 2" (253ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 5326, requerido pelo Constituinte Virgildásio de Senna, referente ao § 3º do art. 37, emenda supressiva.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Sr. Presidente, solicito a V. Ex.ª a fineza de informar-me sobre o teor da emenda, porque lamentavelmente não a tenho aqui.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.ª se referiu ao art. 37, § 3º – requerimento de destaque supressivo. E, portanto, sobre o Substitutivo nº 2. O § 3º diz:

"Fica vedada a criação de tribunais, conselhos ou órgãos de contas municipais."

V. Ex.ª tem a palavra, nobre Constituinte Virgildásio de Senna.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o dispositivo adotado apelo Substitutivo do Sr. Relator, proibindo que qualquer município disponha – qualquer que seja a sua dimensão – de uma corte de contas que faça o acompanhamento da execução orçamentária, parece-me contrário ao espírito da tradição brasileira e não serve de modo algum à realidade presente da vida brasileira. Já fui prefeito de uma capital onde funcionava um Tribunal de Contas. Sei que o Tribunal fazia o acompanhamento diário de todos os lançamentos, o registro prévio das despesas impedia essa terrível coisa que é a contratação indiscriminada, inchando todas as folhas de pagamento dos municípios e impedindo que a sociedade, por um dos seus órgãos, controle a execução orçamentária e permita enquadrar as despesas na realidade daquilo que foi votado pela Câmara de Vereadores. As contratações são feitas sem registro no Tribunal e, conseqüentemente, dependendo de abertura de crédito suplementar, feitas **a posteriori**, sem que se guarde qualquer decoro no cumprimento do orçamento municipal votado pela Câmara de Vereadores. Não faz sentido algum que a Constituição Federal vede constitucionalmente que os Municípios com mais de 1,5 milhão de habitantes, cujo orçamento tem capacidade de prover meios para uma Corte de Contas, acompanhem a execução desse orçamento. A Corte de Contas dos Estados, no caso concreto da Bahia, por exemplo, com mais de 360 Municípios, e de

Minas Gerais, com mais de 700 Municípios, é obrigada a acompanhar a execução orçamentária e a prestação de contas do Executivo em volume tão significativo, não podendo, senão formalmente, dar parecer. É exatamente por isso que julgo oportuno que a Comissão de Sistematização negue apoio a esse dispositivo, que veda aos Municípios com orçamento significativo terem a sua própria Corte de Contas.

A experiência que trago à Casa, pela vivência deste caso, recomenda como imprescindível, para que o orçamento guarde relação com a vontade dos municípios, que uma Corte de Contas, funcionando como órgão auxiliar da Câmara de Vereadores, faça o acompanhamento e o registro prévio de todas as despesas municipais. **(Palmas)**

Durante o pronunciamento do Sr. **Virgildásio de Senna** o Sr. **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. **Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o Constituinte Ademir Andrade, para falar contra.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, no momento em que o relator redigiu o § 3º vedando a criação de Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios, S. Ex.ª teve a preocupação de impedir, nos Estados onde o fato ainda não acontece, que o mesmo viesse a ocorrer. **(Muito bem)** No § 1º S. Ex.ª respeita os que já estão criados. Esses Conselhos de Contas dos Municípios são verdadeiros apêndices dos Conselhos de Contas dos Estados, executando um serviço que pode perfeitamente ser exercido por esses Conselhos de Contas Estaduais. Não é necessário criar, como se criou em muitos Estados do Brasil, outro Tribunal de Contas, com pessoas recebendo altíssimos salários, com toda uma estrutura montada, o que encarece sensivelmente a administração pública de cada Estado.

Ora, a Constituição já determina que os Municípios com mais de determinada população – não me recordo exatamente do número – terão o seu próprio Conselho de Contas. No caso específico, o relator, pretende impedir o absurdo que ocorre em muitos Estados do País, o – inclusive no meu, o Pará – onde foi criada uma estrutura fabulosa e fantástica de Conselhos de Contas dos Municípios e que contribuiu decisivamente para gastos desnecessários no orçamento do Governo do Estado.

Por essas razões, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, é fundamental que permaneça no texto da Constituição o § 3º do art. 37, vedando esse absurdo, ou seja, a criação de mais órgãos absolutamente desnecessários. O que poderá acontecer, se o trabalho dos Tribunais de Contas Estaduais for muito grande, seja a expansão ou criação de determinados setores na competência estadual, não se permitindo a criação de mais órgãos. Acho que o relator já cedeu até demais, pois deixou que permanecessem os que já haviam sido criados. Permitir a criação de novos seria um verdadeiro absurdo.

Por essa razão entendo que devemos votar com o parecer do relator e, portanto, contra a emenda do nobre Constituinte Virgildásio de Senna.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Sr. Presidente, pela ordem, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Ontem pediram-me que não concedesse a palavra a não ser especificamente para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Qualquer questão, Sr. Presidente, que mereça ou provoque o esclarecimento daqueles que vão votar, parece-me pertinente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Gostei de ver.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – A proposta que fazemos é a supressão de dispositivo do § 3º, o que tem que ser combinado com emendas substitutivas. Existem mais de dez, autorizando a criação de Cortes de Contas em Municípios de dimensões diferentes como de 3 milhões, de 2 milhões e outras de 1 milhão e meio de habitantes. O que se pretende é que não se vede a criação de Tribunais de Contas naqueles Municípios que já os têm, para que não sejam cancelados.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Está bem esclarecida a questão de ordem. Não se tem o que acrescentar. Dou a palavra ao Relator, se ele assim o desejar.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – O parecer da relatoria é contrário à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Passo à votação, pelo sistema eletrônico, do Destaque nº 5326.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cid Carvalho, Cristina Tavares, João Herrmann Neto, José Paulo Bisol, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, João Natal, Antonio Mariz, João Agripino, Délio Braz, Vilson Souza, Jorge Hage, Octávio Elísio, Christóvam Chiaradia, Eraldo Tinoco, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Jarbas Passarinho e Roberto Freire. **Votaram NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Egídio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, João Calmon, José Fogaça, José Freire, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, Roberto Brant, José Carlos Grecco, Israel Pinheiro, Nelson Wedekin, Daso Coimbra, Ziza Valadares, Chagas Rodrigues, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, José Tinoco, Jonas Pinheiro, Simão Sessim, Valmir Campelo, Gilson Machado, Mozarildo Cavalcanti, Jofran Frejat, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pazza, Gerson Peres, Virgílio Távora, Bonifácio de Andrada, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Bocayuva Cunha, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Aldo Arantes, Jamil Haddad e Antonio Farias. **ABSTENÇÃO** do Senhor Constituintes Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram **SIM** 23 Constituintes; votaram **NÃO** 66 Constituintes; absteve-se de votar 1 Constituinte. Total: 90 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Há sobre a mesa o Destaque nº 6381, do Constituinte Valter Pereira. Rejeitado, por tratar de assunto semelhante. O mesmo acontece com relação ao Destaque nº 7906, do Constituinte Nelton Friedrich.

Destaque nº 1663, do Constituinte Délio Braz – a emenda substitutiva. S. Ex.ª encontra-se presente? **(Pausa)**

Tem V. Ex.ª a palavra. **(Pausa)** O nobre Constituinte retirou o destaque em virtude do acordo. **(Muito bem. Palmas)**

Passamos à apreciação das emendas aditivas ao art. 37.

Há um pedido de preferência para o Destaque nº 7869 do Constituinte Euclides Scalco. Permanece a preferência? **(Pausa)** Retirada a preferência.

Retira o destaque também, Sr. Constituinte? **(Pausa)** Retirado o destaque.

Destaque nº 7630, do Constituinte Paulo Macarini. Está S. Ex.ª presente? **(Pausa)** Está presente.

Pergunto à Liderança do PMDB se mantém o pedido de preferência e o destaque. **(Pausa)**

Retira a preferência e mantém o destaque.

Destaque nº 2725, sobre a Emenda nº 34006, de autoria do Constituinte Nelton Friedrich. Pergunto se S. Ex.ª mantém o destaque.

Diz a emenda: "Acrescente-se o § 1.º: Como órgão subsidiário de controle da atividade municipal, a lei orgânica poderá criar um Conselho de Ouvidores e regulará as suas atribuições".

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Sr. Presidente, em razão do que se verificou nas votações anteriores sobre esta matéria, eu a retiro. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Retirada. Mais um destaque do Deputado Nelton Friedrich, de nº 2670, sobre a Emenda nº 29585. Pergunto ao Deputado se mantém o destaque.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – É no mesmo sentido, ou seja, de uma assessoria à Câmara Municipal. Retiro-o.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pedido de destaque do Senador Luiz Viana Filho. Está S. Ex.ª presente? **(Pausa)** Prejudicado o destaque, pela ausência do autor.

Do Constituinte Virgildásio de Senna, Destaque nº 5335. O Sr. Constituinte está presente.

Concedo a palavra ao Constituinte Virgildásio de Senna.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Sr. Presidente, por gentileza, informe-me sobre a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – É o parágrafo adicional que diz o seguinte:

"Lei complementar Federal estabelecerá as condições para criação, composição, número de membros e competência de Conselho de Contas Municipais, em municípios com mais de 1,5 milhão de habitantes."

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Sr. Presidente, considerando que nem a Relatoria nem o Plenário desejam Tribunais de Contas, retiro a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Retirada a emenda.

Destaque nº 5912, do Constituinte Nestor Duarte. **(Pausa)** Ausente. Prejudicado.

Do Constituinte Bonifácio de Andrada. Destaque nº 6328. O Sr. Constituintes Bonifácio de Andrada retira o destaque.

Destaque nº 6809-87 – Emenda nº ES-24175-3, do Sr. Alfredo Campos, "que adita artigo ao Título V, Capítulo IV, Seção única do Substitutivo nº 1 (Título III, Cap. IV do Substitutivo nº excetuando-se o § 5º da referida emenda): (254ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Destaque requerido pelo Constituinte Alfredo Campos, de nº 6809.

O SR. CONSTITUINTE ALFREDO CAMPOS: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, haveremos de ouvir, muitas vezes ainda, falar sobre a interdependência dos Poderes,

tanto da União quanto dos Estados e dos Municípios. Minha emenda visa a dar às Câmaras de Vereadores independência financeira. De que maneira? Fazendo que a Câmara vote seu orçamento encaminhando-o ao Executivo, o qual, dentro de limites, o aceitará ou não.

O que se quer com esta emenda é que a Câmara de Vereadores não continue a reboque dos Prefeitos; que o Poder Legislativo municipal seja independente e que reine a harmonia entre os Poderes.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Vou ler, para conhecimento de V. Ex.^{as}, o texto da emenda aditiva, proposta pelo Constituinte Alfredo Campos. Seria acrescentar o art. 38, cujo teor é o seguinte:

Art. 38: "É assegurada independência financeira e administrativa às Câmaras Municipais.

§ 1º Lei estadual fixará limite e normas para elaboração e execução do orçamento da Câmara Municipal, contratação de pessoal e demais despesas necessárias ao funcionamento do Poder Legislativo.

§ 2º: A Câmara Municipal elaborará seu orçamento e o aprovará submetendo-o, em seguida, ao Executivo, que o rejeitará, caso exceda os limites fixados.

§ 3º: Aprovado o orçamento, os valores das receitas serão consignados no Orçamento da Prefeitura como Despesa de Transferência Intergovernamentais.

§ 4º: O Executivo Municipal transferirá à Câmara Municipal, no início de cada mês, os valores relativos ao percentual de participação do Orçamento da Câmara, incidente sobre a receita realizada no mês imediatamente anterior."

O autor avisa que cancela o § 5º Por isto, não o leio.

Desejo saber se há algum Constituinte que deseja encaminhar contra a proposta do Constituinte Alfredo Campos. **(Pausa)** Não havendo Constituinte inscrito para falar contra, pergunto ao Sr. Relator se deseja fazer uso da palavra.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – O parecer da Relatoria é contrário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Relatoria dá parecer contrário.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Alfredo Campos.

O SR. CONSTITUINTE ALFREDO CAMPOS: – Sr. Presidente, gostaria, se ainda houvesse tempo, de retirar os parágrafos, deixando apenas o artigo.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tempo não existe, Sr. Constituinte, porque V. Ex.^a deveria ter feito isso anteriormente.

O SR. CONSTITUINTE ALFREDO CAMPOS: – Já havia retirado o § 5º Gostaria de saber se posso retirar os demais parágrafos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Infelizmente, V. Ex.^a não pode.

Mantida a emenda. Pergunto aos Srs. Constituintes se estão dispostos a sustentar a emenda do Constituinte Alfredo Campos. **(Pausa).**

Existe no plenário número razoável de Constituintes. Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Carlos Mosconi, Fernando Henrique Cardoso, Milton Reis, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Roberto Brant, João Natal, Nelson Wedekin, Délio Braz, Wilson Souza, Edme Tavares, Ricardo Fiúza, Lysâneas Maciel. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Antônio Britto, Artur da Távola, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Lyra, Ibsen Pinheiro, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Freire, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Raimundo Bezerra, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, José Carlos Grecco, Marcos Lima, Michel Temer, João Agripino, José Costa, Israel Pinheiro, Miro Teixeira, Daso Coimbra, Jorge Hage, Octávio Elísio, Ziza Valadares, Chagas Rodrigues, Aloeni Guerra, Aloysio Chaves, Amaldo Prieto, Inocência Oliveira, José Jorge, José Lins, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, José Tinoco, Paes Landim, Jonas Pinheiro, Simão Sessim, Valmir Campeio, Gilson Machado, Mozerildo Cavalcanti, Jofran Frejat, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Luiz Salomão, Bocayuva Cunha, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Aldo Arantes, Roberto Freire, Jamil Haddad, Antonio Farias. **ABSTENÇÃO** dos Senhores Constituintes José Paulo Bisol e Eraldo Tinoco.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 16 Constituintes; votaram NÃO 72 Constituintes; abstiveram-se de votar 2 Constituintes. Total: 90 votos. O Destaque foi rejeitado.

Destaque nº 7630-87 – Emenda nº IP 09638-3 do Sr. Paulo Macarini, "que adita artigo ao Título IV, capítulo IV do Substitutivo nº 1 (Título III, Capítulo IV, Seção Única do Substitutivo nº 2.)" (255ª votação).

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Passamos agora ao Destaque nº 7630, do Deputado Constituinte Paulo Macarini, que está presente. É um destaque aditivo que diz o seguinte:

"As prestações de contas dos Municípios ficarão, durante 60 dias, anualmente, à disposição dos contribuintes, para exame e apreciação.

Parágrafo único. Qualquer cidadão é parte legítima para questionar a legitimidade das prestações de contas nos termos da lei."

O SR. CONSTITUINTE PAULO MACARINI: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, esta emenda, para a qual peço a atenção dos membros da Comissão de Sistematização e de modo especial do ilustre Relator, procura trazer uma inovação na forma de participação do povo no que diz respeito à fiscalização das contas municipais. Prevê este dispositivo que as contas dos Prefeitos ficarão à disposição do povo durante sessenta dias por ano, para exame, análise e apreciação, e determina também que qualquer cidadão é parte legítima para contestar, impugnar e discutir a justa aplicação desse dinheiro público.

Para ser rápido, Sr. Presidente, esse dispositivo constitucional não elimina a corrupção por vezes existente em alguns Municípios, mas representará um grande fator capaz de limitar a corrupção e, acima de tudo, fazer com que, em verdade, o povo participe, não apenas das coisas municipais, mas principalmente da fiscalização da coisa

pública. Por isso, espero que os membros desta Comissão acolham este dispositivo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Michel Temer para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE MICHEL TEMER: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, tenho o maior apreço por toda e qualquer espécie de participação popular no controle das contas públicas. Mas ocorre, Sr. Presidente, que a esta altura estaríamos exagerando um pouco nessa participação. Já temos alguns instrumentos de permanente fiscalização. Há, hoje, obrigatoriedade da administração fornecer certidões a quem as solicitar. Temos o instrumento da ação popular, que foi substancialmente ampliado. Portanto, é exatamente esse instrumento da ação popular que deve ser incentivado para o controle das contas públicas. Aliás, o fundamento principal da ação popular é exatamente o de que, se o Legislativo apreciar e aprovar as contas, ainda assim qualquer cidadão pode impugnar uma parcela delas. Então, não vejo, Sr. Presidente – e o faço em nome do princípio republicano da coisa pública – necessidade, embora louvável a iniciativa do eminente Constituinte Paulo Macarini, de espalhar essa espécie de fiscalização. Acho que é preciso, isto sim, tornar sérios, críveis, e não incríveis, os instrumentos que já estamos adotando no texto constitucional. Esse projeto é dos mais pródigos em matéria de participação popular nas contas públicas, na fiscalização dos atos de Governo.

Agora, retardar a administração, fazendo com que as contas, ao invés de serem imediatamente apreciadas pelo Tribunal de Contas e, depois, pelo Poder Legislativo, fiquem um mês à disposição dos contribuintes, especialmente nas cidades do interior, Sr. Presidente, vai gerar, muitas e muitas vezes, o mau vezo da emulação, do capricho, da inimizade política, que se formulará apenas com o objetivo de prejudicar o prefeito que acabou de prestar suas contas. Se as contas foram lesivas ao patrimônio público, já temos, volto a dizer, o instrumento da ação popular. Ademais, Sr. Presidente, não vamos depreciar a atuação do legislativo municipal, que já está, jurídica e politicamente habilitado para este exame. Por isto, tomo a liberdade de apoiar a proposta do Relator e, lamentavelmente, votar em desfavor da emenda ora apresentada.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao Relator. Consulto se S. Ex.^a quer opinar sobre a matéria.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – As contas municipais são sempre públicas. Isto já é um princípio de administração. Em segundo lugar, já existe o instituto da ação popular que provê e dá ao cidadão os meios de controle da administração pública municipal. Além do mais, esta matéria poderia ou deveria ser remetida para a Lei Orgânica, caso tivesse que ser incluída no rol dos Institutos de Controle da Administração Pública Municipal.

Mesmo reconhecendo a intenção democratizante do Constituinte Paulo Macarini, a posição da Relatoria é contrária à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Como faço habitualmente, pergunto quais os Srs. Constituintes que estão dispostos a apoiar o destaque. **(Pausa)**

Diante disto, pergunto se o Constituinte Paulo Macarini mantém o destaque. **(Pausa)** S. Ex.^a o mantém. Passa-se à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Egidio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Herrmann Neto, José Paulo Bisol, José Ulisses de Oliveira, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, Wilson Martins, Roberto Brant, José Carlos Grecco, João Natal, Antonio Mariz, João Agripino, José Costa, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Vilson Souza, Daso Coimbra, Jorge Hage, Octávio Elísio, Ziza Valadares, Euclides Scalco, Chagas Rodrigues, José Luiz Maia, Bonifácio de Andrada, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Bocayuva Cunha, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Aldo Arantes, Roberto Freire, Jamil Haddad. **Votaram NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Alfredo Campos, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Fernando Lyra, João Calmon, José Fogaça, José Freire, Raimundo Bezerra, Virgildásio de Senna, Marcos Lima, Michel Temer, Israel Pinheiro, Délio Braz, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Veira, José Tinoco, Paes Landim, Jonas Cavalcanti, Enoc Vieira, José Tinoco, Paes Landim, Jonas Frejat, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Pores, Jarbas Passarinho e Antonio Farias.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 55 Constituintes; votaram NÃO 39 Constituintes. Total: 94 votos. O Destaque foi **aprovado**.

O texto aprovado é o seguinte:

"As prestações de conta dos Municípios ficarão durante sessenta dias, anualmente, à disposição dos Constituintes para exame e apreciação."

Parágrafo único:

"Qualquer cidadão é parte legítima para questionar a legitimidade das prestações de conta, nos termos da lei."

Passamos à votação do Destaque nº 7762, requerido pelo Constituinte Mansueto de Lavor. Não estando presente o autor, está prejudicado o destaque.

Passemos, então, ao Capítulo V, Seção I, relativo ao Distrito Federal. Há um substitutivo do Constituinte Arnaldo Prieto referente a todo o capítulo. É o Destaque nº 1484. O Constituinte encontra-se presente e vai defender seu destaque.

O SR. CONSTITUINTE ARNALDO PRIETO: – Sr. Presidente, retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Retirado o destaque.

Em votação. Destaque nº 1501, requerido pelo Constituinte Arnaldo Prieto, referente à emenda do Constituinte Furtado Leite.

O SR. CONSTITUINTE ARNALDO PRIETO: – Sr. Presidente, retiro também este destaque.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Retirado o destaque.

Em votação o Destaque nº 1508, requerido pelo Constituinte Ottomar Pinto.

Estando ausente o autor, está prejudicado o destaque.

Destaque nº 4809-87, do Sr. Fernando Gasparian – Emenda nº ES-34994-5, do Sr. Cid Carvalho, "que substitui o art. 47 do Substitutivo nº 1 (art. 38, caput do Substitutivo nº 2)." (256ª votação).

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Em votação o Destaque nº 4809, requerido pelo Constituinte Fernando Gasparian, referente ao Capítulo V, Seção I. O destaque refere-se ao **caput**, que ficaria da seguinte forma:

"A lei disporá sobre a organização administrativa e judiciária do Distrito Federal."

S. Ex.^a retira tudo o mais.

Com a palavra o Constituinte Fernando Gasparian.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN: – Sr. Presidente, estamos apresentando um destaque para todo o art. 38, que se refere ao Distrito Federal. Queremos que seja aproveitada não toda a emenda destacada, que é do Constituinte Cid Carvalho, mas somente o seu **caput**, que diz:

"A lei disporá sobre a organização administrativa e judiciária do Distrito Federal."

Dessa forma, não estaríamos decidindo aqui se vai haver eleição para Governador ou Prefeito, se vai haver Assembléia Legislativa ou Câmara Municipal. Pessoalmente, eu era contra a eleição de Governador ou de Prefeito e a Constituição de uma Câmara Municipal ou de uma Assembléia Legislativa. Mas, como outros Constituintes julgam que este assunto deveria ser melhor discutido e também não estão satisfeitos com a redação do Substitutivo II, do Constituinte Bernardo Cabral, que já fixa a eleição para Governador e a constituição de uma Câmara Legislativa, estamos propondo que esse artigo fique reduzido a um dispositivo com o seguinte teor:

"A lei disporá sobre a organização administrativa e judiciária do Distrito Federal."

A lei, portanto, de forma mais profunda, deve resolver a situação político-administrativa da Capital Federal. Deve ser ponderado o fato de que o Presidente Juscelino Kubitschek, quando propôs a mudança da Capital Federal para cá, o fez porque julgava que não tinha condições de governar com tranqüilidade no Rio de Janeiro, onde havia a famosa "Gaiola de Ouro", a Câmara Municipal, e onde o Prefeito nem era eleito, mas simplesmente nomeado. Então, o País hoje paga 70% das despesas desta cidade, com a preocupação de dar ao seu Presidente uma cidade neutra, para que não só o Executivo, mas também o Legislativo e o Judiciário possam pensar no Brasil com a tranqüilidade necessária e não se deixarem influenciar somente pelos problemas locais. Isso foi feito para que realmente os Três Poderes pudessem pensar no País. Então, estamos colocando somente o **caput**, ficando a discussão, se vai haver eleição para Governador ou Prefeito, se vai haver Assembléia Legislativa ou não, para depois.

O SR. CONSTITUINTE CID CARVALHO: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE CID CARVALHO: – Sr. Presidente, sou o autor da emenda e quero dizer à Casa e a V. Ex.^a que fui, no período de governo de Juscelino Kubitschek, um dos batalhadores de primeira linha para a instalação de Brasília. Ora, Sr. Presidente, minha emenda tem o objetivo de tornar Brasília a efetiva sede da União. Dessa forma, concordei com a modificação requerida pelo Constituinte Fernando Gasparian para inserir tudo isso na lei, a fim de que todos nós tivéssemos liberdade e sere-

nidade para fazer o efetivo estatuto do Distrito Federal. Levanto esta questão de ordem, Sr. Presidente, porque entendo que, sendo autor da emenda...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Sr. Constituinte Cid Carvalho, lamentavelmente, V. Ex.^a não pode falar mais. Concedi a palavra a V. Ex.^a – e a concederei a outros Constituintes – dada a importância do tema. Alguns querem marcar posição. A Mesa será condescendente dentro dos limites.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Sigmaringa Seixas.

O SR. CONSTITUINTE SIGMARINGA SEIXAS: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a emenda sustentada há pouco pelo ilustre Constituinte Fernando Gasparian propõe o óbvio, pois é evidente que só a lei pode dispor sobre a organização judiciária e administrativa do Distrito Federal. A organização administrativa do Distrito Federal compete à lei a ser votada pela futura Câmara Legislativa, com base na própria Lei Orgânica do Distrito Federal. **(Palmas)** E quem vai dispor sobre a organização judiciária do Distrito Federal, aí: sim, será uma lei federal, porque, segundo o Substitutivo do eminente Relator, cabe à União manter o Poder Judiciário do Distrito Federal.

Em verdade, Sr. Presidente, o que esta emenda, já agora mantida apenas em seu **caput**, pretende é encontrar uma forma sutil de negar autonomia plena ao Distrito Federal. Esta é a realidade, Sr. Presidente. **(Palmas nas galerias).**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Aviso às galerias que estão proibidas de qualquer manifestação. A Mesa manterá este princípio estritamente.

Com a palavra o Constituinte Sigmaringa Seixas.

O SR. CONSTITUINTE SIGMARINGA SEIXAS: – Sr. Presidente, não nego aos meus Pares o direito de propor emendas de sua convicção. O que lamento, entretanto, é o fato de esta emenda inserir exatamente contra um dos pontos fundamentais do programa do PMDB. Aliás, não só do PMDB como de todos os partidos políticos com assento nesta Casa, que é exatamente a luta pela representatividade popular em todos os níveis. É uma luta histórica e heróica, que sensibilizou o País, mobilizando centenas de milhares de pessoas pela reconquista daquilo que lhe foi usurpado como o maior dos direitos políticos, ou seja, o direito de o povo se fazer representar no Poder. **(Palmas)** Essa participação representativa do povo está na raiz da própria soberania.

Portanto, Sr. Presidente, o que está em discussão em verdade é a questão da legitimidade do Poder, ponto fundamental do programa partidário que para todos nós, filiados não só do PMDB como dos demais partidos políticos aqui constituídos, é um verdadeiro dogma. Quero dizer com isso que aqueles que não respeitarem esse dogma não são verdadeiros representantes do povo porque estarão renegando a essência do próprio mandato.

Desculpem-me os prezados colegas, autores desta emenda, mas o que há em verdade é uma profunda insensibilidade para com o problema do Distrito Federal, pois não há absolutamente qualquer compromisso político com o povo desta cidade. Nem se diga, de outro lado, que o Distrito Federal, por ser a Capital da República, não comporta governo de partidos distintos. Roma – e fico apenas com esse exemplo, poderia citar muitos outros – abriga a sede do poder central, exercida pela Democracia Cristã, mas a sede da prefeitura local até há bem pouco tempo, era ocupada pelo Partido Comunista, e ambos conviviam na mais absoluta harmonia. Se esta é a preocupação do Plenário, esclareço que o Substitutivo do Relator reserva à União as funções do Judiciário e do Ministério Público, além da própria segurança pública. Quanto à presumida

falta de recursos, ou seja, de capacidade financeira, quero dizer que esta inverdade não é uma característica do Distrito Federal, mas da grande maioria dos Estados brasileiros, fruto da excessiva centralização tributária, que concentra quase toda a renda pública na União. Aliás, quero também dizer que o texto em vigor concede até um privilégio ao Distrito Federal, que é o da competência tributária cumulativa, o que lhe permite arrecadar impostos estaduais e municipais. Esta competência está assegurada no substitutivo do eminente Relator.

Portanto, Sr. Presidente, a questão, na realidade é de ordem eminentemente política. Negar autonomia política ao Distrito Federal será um ato de profunda violência contra o povo desta cidade. Tenho certeza de que a consciência democrática desta Comissão saberá repelir essa malsinada emenda. **(Palmas prolongadas).**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o Constituinte Valmir Campelo, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE VALMIR CAMPELO: – Sr. Presidente, com todo o respeito que tenho pelo Constituinte Fernando Gasparian, quero dizer a S. Ex.^a que este não é o desejo que a comunidade do Distrito Federal tem com relação ao destaque do eminente Constituinte. Brasília cidade politizada, conscientizada, não quer mais um Governador biônico. Brasília deseja que seu governador seja eleito pela vontade da sua comunidade. Queremos, nesta oportunidade, sensibilizar todos os colegas Constituintes no sentido de que atendam ao desejo da população do Distrito Federal. Para os inimigos de Brasília, que não desejam eleição direta para Governador, Cabral II neles. **(Palmas).**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Israel Pinheiro para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, nesta hora tão grave para o futuro de Brasília – cidade que foi construída visualizando futuro do Brasil – estão raciocinando sobre o seu passado e seus ex-governadores, que não souberam honrar a delegação recebida. Faço um apelo sentimental aos Srs. Constituintes, em nome de meu pai, aquele que dedicou a vida inteira ao serviço da Nação. Esta cidade foi construída com muito sacrifício, foi um sonho arqui-secular deste País. No Plano Piloto, não pode haver eleição, pois será destruído se isso acontecer. Vamos empregar a lei ordinária para que tenhamos eleições diretas nas cidades-satélites. Com isso, concordo, mas o Plano Piloto, esse monumento à inteligência nacional, à arquitetura mundial, não pode ser entregue às mãos de pessoas que não terão preocupação e nem responsabilidade com o passado da construção de Brasília. Srs. Constituintes, vamos apoiar o destaque do Constituinte Fernando Gasparian em homenagem ao Patriarca da Independência, que foi o primeiro a sonhar com a mudança da Capital; em homenagem aos Constituintes de 90, de 46, a Juscelino Kubitschek, que enviou a Emenda Constitucional nº 3, a esta Casa, que a aprovou. Esta diz no § 2º: "O Prefeito desta cidade será nomeado pelo Presidente da República".

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Peço a V. Ex.^a que termine sua oração.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO: – Faço um apelo final, Sr. Presidente. Não estamos aqui em luta partidária, mas votando principalmente o futuro do Brasil.

A SRA. CONSTITUINTE MÁRCIA KUBITSCHKEK: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Sr. Constituinte, a Mesa declarou que seria bastante tolerante na concessão de questões de ordem, entendendo a

importância do tema em debate. No entanto, solicito aos Srs. Constituintes, mesmo àqueles que tenham algo a acrescentar ao que já foi dito, que o façam brevemente.

A Constituinte Márcia Kubitschek tem a palavra.

A SRA. CONSTITUINTE MÁRCIA KUBITSCHKEK: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, gostaria de dizer, enfaticamente, que ninguém mais do que eu pode dizer quais eram os pensamentos de Juscelino Kubitschek **(Palmas)** Afinal de contas eu estive junto dele até o dia em que faleceu. Quero refutar, de todas as maneiras e com a maior veemência, as palavras ditas nesta Casa de que Juscelino Kubitschek seria contra a autonomia política do Distrito Federal. Juscelino Kubitschek criou esta cidade, com amor, dedicação, sangue, suor e lágrimas, parodiando o Sr. Winston Churchill. Juscelino Kubitschek era um democrata e ele disse-me, mais de uma vez, que só através do voto o povo aprende a votar e se depura uma democracia". **(Palmas).**

Juscelino Kubitschek jamais seria contra o voto, sobretudo na cidade que ele criou. Brasília é a cidade de JK, sim Senhores; é o seu sonho.

Falo aqui como sua filha, que conheceu o seu pensamento até o último dia de sua vida, quando na Fazendinha de Luziânia, expôs-me o que pensava sobre o futuro de Brasília e do Brasil. Ele acreditava na democracia, no voto e no futuro de Brasília como uma cidade que pudesse ter a sua autonomia política. Tanto assim que me disse: "Minha filha, quando a democracia voltar a este País, quero que você entre para a política, mas que o faça por Brasília, pela cidade que eu criei". Portanto, ele queria a autonomia política de Brasília. **(Palmas).**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao Constituinte Jofran Frejat. Peço a V. Ex.^a que seja breve.

O SR. CONSTITUINTE JOFRAN FREJAT: – Sr. Presidente, antes de mais nada, quero agradecer a V. Ex.^a condescendência de permitir que a bancada de Brasília se expresse. Gostaria também de esclarecer pontos que me parecem importantes no momento da votação da autonomia de Brasília. Em primeiro lugar, esta cidade não pode ser considerada apenas como uma cidade em si, um município. Ela tem Senadores que representam o Estado. Está, portanto, muito mais próxima de um Estado do que de uma cidade que não permita sua representação política.

Em segundo lugar, a administração do Distrito Federal implica o conhecimento e o entendimento do entorno de Brasília, o que invoca, imediatamente, o seu relacionamento com os Governos de Goiás e Minas Gerais. Ora, Sr. Presidente, haverá grande dificuldade de entendimento entre um Prefeito ou governador nomeado e os Governadores eleitos de outros Estados próximos. O Distrito Federal merece a honraria de escolher o seu Governador.

Em terceiro lugar, a argumentação de que Brasília não tem tradição de Governo de Estado também é verdadeira. Nossa cidade tem vinte e sete anos, sendo dezessete com Governador. O Governador representa a tradição de Brasília.

Por último, Sr. Presidente, se Fernando de Noronha, com apenas mil e quatrocentos habitantes, tem um Governador, não é compreensível que Brasília, com quase dois milhões de habitantes, dos quais muitos para cá vieram para construí-la, não tenha um Governador escolhido pela sua população. **(Palmas).**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra à nobre Constituinte Maria de Lourdes Abadia.

A SRA. CONSTITUINTE MARIA DE LOURDES ABADIA: – Sr. Presidente, Sr. Relator, colegas Constituintes

aqui presentes, não poderia calar-me neste momento como representante eleito pelo povo de Brasília na sua primeira eleição. Apenas gostaria de lembrar uma frase do saudoso democracia Tancredo Neves, que disse: "Eu já vi homens cassados, mas nunca tinha visto uma cidade cassada".

Lembro que estamos aqui com o compromisso de lutar pela autonomia política do Distrito Federal, que é também um compromisso com a liberdade, com a democracia, com Brasília e com o seu povo. **(Palmas)**.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao Constituinte Augusto Carvalho.

O SR. CONSTITUINTE AUGUSTO CARVALHO: – Sr. Presidente, em nome do Partido Comunista Brasileiro, queremos expressar a nossa posição.

Brasília, além de ser patrimônio da humanidade, contou, na sua construção, com a colaboração e o apoio de Juscelino Kubitschek e também com o grande nome internacional que é Oscar Niemeyer.

Para não me estender, gostaria de ouvir as ponderações do nobre Relator Bernardo Cabral, que insere no seu substitutivo a aspiração do povo de Brasília de ver finalmente assegurado no texto da Constituição o seu direito elementar de escolher os seus governantes e os seus representantes na Assembléia Legislativa.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao Constituinte Chagas Rodrigues.

O SR. CONSTITUINTE CHAGAS RODRIGUES: – Sr. Presidente, fui Deputado Federal ainda no Rio de Janeiro integrei a bancada parlamentar mudancista. Aqui em Brasília, Deputado Federal eleito pela quarta vez, tive meu mandato cassado e os meus direitos políticos suspensos por cinco anos. Ex-Governador do Piauí, assumi o compromisso de só voltar ao meu Estado com os meus direitos políticos reconquistados. Passei dez anos de exílio nesta capital, proibido de freqüentar a Câmara dos Deputados.

Hoje, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, depois de ter sido o primeiro Secretário do Trabalho do atual Governo do Distrito Federal, do qual me desincompatibilizei para ser candidato ao Senado pelo meu Piauí – Estado que já governei, pela vontade do povo, como representante das oposições – considero-me o quarto Senador do Distrito Federal. **(Muito bem) (Palmas)** Votarei com os Senadores e Deputados que representam este povo que, em nome da democracia, tem o direito de eleger o seu Governador.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Há dois Senadores por Brasília. A Mesa tem sido de uma tolerância absoluta, mas peço a V. Ex.^{as} que registrem seu pensamento com brevidade.

Concedo a palavra ao Constituinte Meira Filho.

O SR. CONSTITUINTE MEIRA FILHO: – O meu pronunciamento será rápido, como sempre faço.

Quero apenas ratificar as palavras dos companheiros que me antecederam e dizer que, se viemos para esta cidade construí-la e tivemos a capacidade de fazê-lo, por que não teremos competência para governá-la?

Apelo para os Srs. Constituintes no sentido de que votem pela autonomia do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao Constituinte Pompeu de Sousa.

O SR. CONSTITUINTE POMPEU DE SOUSA: – Sr. Presidente, ilustres membros da Comissão de Sistematização, eu não pretendia pronunciar-me sobre o assunto, pois considero de grande evidência que negar a Brasília sua autonomia significa negar a própria democracia.

Creio que os Srs. Constituintes, membros desta Comissão, são bastante lúcidos e esclarecidos para compreender que o povo da Capital da República, da Unidade Federativa mais politizada deste País, não pode ter cassado o seu direito de governar-se a sim mesmo, porque isso é a própria negação da democracia.

Portanto, dispenso-me de outras considerações e faço um apelo à consciência democrática dos Constituintes, no sentido de que dêem a Brasília aquilo que ela merece e reclama e de que o povo de Brasília não abrirá mão de maneira alguma. **(Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa informa que a tolerância foi tanta – foi dada a palavra a quem dela não poderia fazer uso por não ser membro da Comissão de Sistematização – que não me poderia furtar de concedê-la ao Constituinte Gerson Peres, do PDS, que fala tantas vezes e, construtivamente, para juntar sua voz à de seus colegas.

Com a palavra o Constituinte Gerson Peres.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Serei bastante breve.

Sr. Presidente, em homenagem à luta que o Diretório do Partido Democrático Social do Distrito Federal vem desenvolvendo, através dos vários tempos em que milita na vida pública desta área, a bancada do Partido Democrático Social: integralmente, votará pela autonomia do Distrito Federal. **(Palmas)**.

Nosso apoio é também uma homenagem ao nosso partido por ter sido um dos pioneiros na luta pela autonomia do Distrito Federal.

Era o que tinha a dizer.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente peço a palavra para uma questão de ordem sobre o processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, por considerar esta votação de grande importância e por conviver com Brasília desde a inauguração da cidade, quero que o meu voto seja dado de forma consciente. Por isso, indago se há alguma emenda supressiva para texto do Relator na parte referente à Câmara Legislativa. Digo isto porque sou favorável à eleição do Governador do Distrito Federal, mas sou contra a criação da Câmara Legislativa. Para orientar meu voto, solicito este esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai verificar se existe alguma emenda neste sentido. Vou dar a palavra ao Relator enquanto a Mesa faz esta análise. Depois responderei a V. Ex.^a.

Relator cede a palavra, por meio minuto, ao Constituinte Maurício Corrêa.

O SR. CONSTITUINTE MAURÍCIO CORRÊA: – Agradeço ao honrado Relator Bernardo Cabral a gentileza especial.

Sr. Presidente, Srs. Constituinte, não era meu propósito usar da palavra neste momento, na medida em que não participo, infelizmente, da Comissão de Sistematização.

Moro em Brasília desde 1961 e estou aqui afeito à vida da cidade, com todas as idiossincrasias, todos os traumas, todas as dificuldades pelas quais passou. Tivemos, em Brasília, após Juscelino Kubitschek e a infelicitização de Jânio Quadros, o Presidente Marechal Humberto Castello

Branco, que tirou do bolso do seu colete o nome do primeiro Prefeito de Brasília, porque era essa a denominação, antigamente. Depois, tivemos o Presidente Costa e Silva, que também tirou do bolso do colete o nome do seu candidato a Prefeito, e depois o transformou em Governador. Dai, sucessivamente, todos os outros Presidentes escolheram os Governadores de Brasília a seu bel-prazer, fazendo composições de cúpula, sem ouvir esta cidade.

Quando chegamos a esta Casa no início da Nova República, esperávamos que os compromissos de Tancredo Neves fossem cumpridos, sobretudo porque, na condição de Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, levei-o uma exposição e S. Ex.^a sustentou a defesa da autonomia política do Distrito Federal. Inclusive, o Governador escolhido em plena Nova República, o Dr. José Aparecido, foi o maior defensor da autonomia política do Distrito Federal, até que o Presidente da República colocou um fecho eclair na sua boca. E nunca mais S. Ex.^a tocou nesse assunto.

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, já estamos cansados de receber Governadores impostos que nada têm a ver com esta cidade. Lamento que o meu amigo Israel Pinheiro Filho venha aqui dizer, em nome de seu pai, que seria o próprio que a cidade se libertasse para ter o seu Executivo escolhido pela Capital da República. Quero dizer, Sr. Presidente, em nome de toda a bancada que é coesa unitariamente a favor da representação política no Distrito Federal, que fui, com muita honra, o Parlamentar mais votado na Capital da República.

Portanto, digo, em nome de todos os eleitores que em mim votaram, que o que mais deseja esta cidade os trabalhadores, os funcionários públicos, os aposentados, enfim, todos os habitantes de Brasília como um todo – é a emancipação política. Queremos libertar-nos definitivamente de um governador, como esse que aqui está, e também de toda essa política que é imposta, porque sempre que um governador é colocado na Capital da República ele executa um plano – o plano pessoal do Presidente da República.

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, para concluir, cito um exemplo: o maior marco histórico da presença de um governador escolhido pela vontade pessoal do Presidente da República, no caso o Presidente Jânio Quadros, é aquele aparador de roupas da Praça dos Três Poderes.

Por isso, esta cidade deseja eleições livres, para escolher o seu governador. Dai por que não concordo com a proposta do Constituinte Fernando Gasparian, que aqui não viveu, que não enfrentou o General Newton Cruz e que não conhece as agruras desta Capital.

Queremos seja mantido, em nome do povo e do programa do PMDB, exatamente o princípio adotado no Projeto Bernardo Cabral. **(Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Sr. Presidente, permita-me falar pela ordem. Acho que aqui estamos em um momento de grandeza cívica. É preciso, acima de tudo, reconhecer a maturidade deste momento. Aqui não é o lugar para se fazer campanha pessoal para Governador. A luta pela emancipação política do Distrito Federal é do povo de Brasília e não só de um Parlamentar que deseja fazer campanha pessoal a partir desta proposta.

Se existe hoje a possibilidade de levarmos Brasília e seu povo à sua emancipação isto se deve a Tancredo Neves, à Nova República e ao PMDB, que lutou com o povo brasileiro por essa conquista. Não se pode fazer aqui demagogia barata, baixa, pobre e mesquinha em cima dessa luta que é de todo o povo brasiliense. Se há a conquista da emancipação do povo de Brasília, ela não se deve a um homem só, mas a uma comunidade, a um povo, a uma luta, a um conjunto de partidos. Não se faça aqui a demagogia barata, o proselitismo eleitoral em cima desta luta.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não darei mais a palavra pela ordem a ninguém.

O SR. CONSTITUINTE SIQUEIRA CAMPOS: – Sr. Presidente, o Partido Democrata Cristão une-se à bancada de Brasília pela autonomia plena do Distrito Federal e lamenta que um filho de Israel Pinheiro esteja a brigar contra a filha de Juscelino Kubitschek, fundador desta cidade.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Srs. Constituintes, a Mesa foi muito liberal e não darei mais a palavra a ninguém.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GASPARIAN: – Sr. Presidente, ouvi com paciência, apoiei inteiramente a Presidência que permitiu até o momento, que falassem mais de dois oradores contra e dois oradores a favor das emendas apresentadas.

Mas tenho o direito de lembrar ao Plenário, como autor do destaque, depois do comício feito aqui, que propusemos que este assunto fosse decidido por lei ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Esclareço que o destaque do Constituinte Fernando Gasparian diz respeito apenas à transferência dessa decisão para a lei ordinária.

Aviso ao Constituinte Pimenta da Veiga que não existe matéria que permita suprimir a Câmara ou a Assembléia Legislativa.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – V. Ex.^a está dizendo, em outras palavras, que quem quiser aprovar a legislação para Governador de Brasília terá que aprovar também uma Câmara Legislativa.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – **Ipsa facto.**

Com a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, entendo que não é hora para que as emoções transbordem. Este é o instante de se lembrar o primeiro candango que veio para cá, na frase do então Ministro da Cultura da França, André Malraux, quando convidado por Juscelino Kubitschek – "Brasília, Capital da esperança".

Espero que os Srs. Constituintes não arquivem hoje esta esperança retirando do povo de Brasília aquilo que deseja. Só posso entender que haja um único proprietário de Brasília, que é o povo – seu povo que veio para cá, sofreu as agruras, como ainda há pouco lembrava o eminente Constituinte Maurício Corrêa, Presidente da OAB – ele aqui e eu em todo o País acompanhamos a luta de Brasília pela sua autonomia. Não seria o caso, e talvez aí a coincidência maior, de se imaginar que uma Constituinte deva ter os olhos voltados para o presente ou para as dificuldades atuais. Não, ela tem que estar voltada para o futuro que, aí sim, tem que ter como ponto de partida o presente que se vê neste instante no plenário. **(Palmas)**

O que diz o texto? Declara que o Distrito Federal, dotado de autonomia política, legislativa, administrativa e financeira, será administrado por Governador e disporá de Câmara Legislativa. Observem que há nesta Casa três Senadores cujos nomes pronuncio com o máximo respeito e admiração. Não posso deixar de verificar, Sr. Presidente, que os oito Deputados Federais e os três Senadores compõem o quadro perfeito para que se chegue à autonomia política e administrativa de Brasília. **(Palmas)** É a partir desses colegas que o texto deve ser mantido, até porque o trabalho que realizaram não é personalista – e aqui faço questão de registrar o Senador Maurício Corrêa, que foi um defensor da matéria junto à Comissão de Sistematização, assim como os demais.

Quando ouvi comovido o depoimento de Márcia Kubitschek, fiquei a pensar se não haveria aqui mais uma coincidência do destino, que fez do seu pai o construtor desta cidade e dela própria uma Constituinte para fazer respeitar os direitos que seu pai conseguiu como Presidente da República.

Por tudo isso, Sr. Presidente, acho que não há dúvida alguma de que não há como ser contra a Emenda Fernando Gasparian, a quem rendo minhas homenagens pela coragem de enfrentar a realidade palpável da autonomia. Peço aos colegas Constituintes que aprovelem o texto tal qual se encontra.

Era o que, a Relatoria tinha a dizer. **(Palmas)**.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Vamos proceder à votação do destaque do Constituinte Fernando Gasparian, que diz:

"A lei disporá sobre a organização administrativa e judiciária do Distrito Federal."

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Cid Carvalho, Fernando Gasparian, Oswaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Roberto Brant, Israel Pinheiro. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Lyra, Haroldo Sabóia, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Freire, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Wilson Martins, Marcos Lima, João Natal, Antonio Mariz, Michel Temer, João Agripino, José Costa, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Délio Braz, Vilson Souza, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Cristóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luis Eduardo, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, José Tinoco, Jonas Pinheiro, Vaimir Campeio, Jofran Frejat, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Pares, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Bonifácio de Andrada, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Bocayuva Cunha, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Aldo Arantes, Roberto Freire, Jamil Haddad, Antonio Farias. **ABSTENÇÃO** dos Senhores Constituintes: Fernando Henrique Cardoso e Paes Landim.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 8 Constituintes; votaram NÃO 83 Constituintes; abstiveram-se de votar 2 Constituintes. Total: 93 votos. O destaque foi **rejeitado**.

Passamos ao Destaque nº 8229, do Constituinte Alysso Paulinelli. S. Ex.^a está ausente. Prejudicado, portanto, o destaque.

Destaque nº 8366, do Constituinte Paes Landim, que diz o seguinte: "Lei complementar disporá sobre a organização do Distrito Federal".

Tem a palavra o Constituinte Paes Landim.

O SR. CONSTITUINTE PAES LANDIM: – Sr. Presidente, o consenso da Casa já foi demonstrado na votação anterior, razão por que vou desistir do destaque.

Mas quero aqui prestar um esclarecimento à Casa, Sr. Presidente. O cargo de Governador do Distrito Federal

foi criado pela Emenda Constitucional nº 1, de 1969, visto que, à época o Regimento Disciplinar do Exército proibia coronéis da ativa de serem prefeitos; só podiam ser governadores. Então, por conveniência militar, foi de certa maneira violentada a tradição republicana brasileira de Prefeito do Distrito Federal. Desde o Império e ao longo das Constituições republicanas, o Distrito Federal foi sempre considerado Município neutro. Isto ficou consagrado na Constituição de 1891 em virtude da tese vitoriosa do famoso constitucionalista João Barbalho, no sentido de que não é bom a sede da República estar encravada num Estado, porque o Presidente da República poderia ficar à mercê de um Governador adversário que não respeitasse as diretrizes do Poder maior do País.

Mas, em razão do consenso estabelecido e atendendo a pedidos, sobretudo dos colegas Maurício Corrêa e Sigmaringa Seixas, desisto do destaque. **(Palmas)**.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Retirado o destaque.

Passemos agora dos destaques ao **caput**.

Há sobre a Mesa pedido de preferência do Constituinte Euclides Scalco. **(Pausa)** Retirado.

Emenda nº 6098, da Constituinte Anna Maria Rattes.

(Pausa) Retirada. **(Palmas)**.

Emenda do Constituinte Pompeu de Sousa, que versa sobre matéria semelhante. **(Pausa)** Retirada. **(Palmas)**.

Emendas ao § 1º do art. 38.

Pedido de preferência do Constituinte Euclides Scalco para a emenda da Constituinte Anna Maria Rattes. Prejudicado em face da retirada da emenda.

Destaque nº 0739-87 – Emenda nº ES-27302-7, do Sr. Sigmaringa Seixas, "que modifica o art. 47 § 1º do Substitutivo nº 1 (art. 38 § 1º do Substitutivo nº 2)". (257ª votação).

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Emenda substitutiva do Constituinte Sigmaringa Seixas ao § 1º O parágrafo fica assim redigido: "A eleição do Governador e dos Deputados Distritais coincidirá com a dos Governadores de Estado e Deputados Estaduais, para mandato de igual duração, na forma da lei".

Tem a palavra o Constituinte Michel Temer, por indicação do autor, para defender a emenda para a qual apresentou destaque.

O SR. CONSTITUINTE MICHEL TEMER: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a tese posta em debate é exatamente esta: as eleições para o chamado Governador Distrital devem coincidir com as eleições para Presidente da República ou Governadores de Estado.

Entendo que esta matéria só pode ser decidida à luz de um princípio constitucional, que é o da simetria. E, para que seja consagrado o princípio da simetria, é preciso verificar, neste caso, qual a exata natureza que a partir de agora, com o texto do projeto constitucional do eminente Constituinte Bernardo Cabral, passa a ter o Distrito Federal. O que é, afinal, o Distrito Federal? Será algo assemelhado aos Territórios Federais? Absolutamente não. Será um ente territorial vinculado à Presidência da República? Também não. Qual a sua identificação em relação aos demais seres territoriais existentes no Estado brasileiro? A semelhança, portanto, a simetria, é exatamente com os Estados federados, eis que o Distrito Federal passa a eleger o seu Governador e ter a sua Assembléia Legislativa, conquistando, assim, a sua autonomia política, tal e qual os Estados federados.

Não há razão, portanto, para desvincular a eleição dos Governadores desta circunscrição territorial, denominada

Distrito Federal, da eleição dos Governadores de Estado. Mas há, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, um dado complementar, e este de natureza eminentemente política. É este: se as eleições do Governador do Distrito Federal coincidirem com as eleições do Presidente da República, e se eventualmente for eleito, no mesmo instante, um Governador que, durante toda a campanha, se tenha oposto às teses do novo Presidente da República, não haverá sequer tempo, em face da assunção concomitante do Poder Executivo do Distrito Federal e do Poder Executivo Federal, para eliminar as feridas resultantes do curso da campanha eleitoral.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, e por indicação do eminente Constituinte Sigmaringa Seixas, venho pleitear ao Plenário desta Comissão de Sistematização o apoio à emenda destacada do eminente Constituinte Sigmaringa Seixas.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não havendo orador inscrito, dou a palavra ao relator para opinar.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o eminente Constituinte Michel Temer, ao defender a Emenda Sigmaringa Seixas, tem absoluta razão. Houve um lapso no § 1º, pois que estipula a coincidência da eleição do Governador do Distrito Federal com a do Presidente da República. Este lapso já havia sido por nós registrado, mas achamos por bem aguardar a votação desta emenda que ora está sendo submetida ao Plenário da Comissão de Sistematização. Portanto, peço aos eminentes Constituintes que a aprovem, acolhendo o parecer do relator neste sentido. O voto da Relatoria é pela aprovação da emenda do Constituinte Sigmaringa Seixas, com o destaque do eminente Constituinte Michel Temer, que terá esta redação: "A eleição do Governador e dos Deputados Distritais coincidirá com a dos Governadores de Estado e Deputados Estaduais, para mandato de igual duração, na forma da lei".

Com isso, corrige-se o lapso.

Acolho a emenda, Sr. Presidente, e peço aos Srs. Constituintes que a aprovem. (Palmas).

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Entre aplausos foi aprovada a emenda anterior, agora referida neste destaque.

Tenho uma dúvida e gostaria que o relator a esclarecesse. Na nomenclatura administrativa e política do País há Assembléia Legislativa, Câmara Municipal, Câmara de Vereadores, mas não Câmara Legislativa. Trata-se de um equívoco de redação? O que quer dizer realmente Câmara Legislativa?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Dou a palavra ao relator, para que esclareça a questão.

O SR. RELATOR (Adolfo Oliveira): – O ilustre relator-geral pede que eu transmita ao Plenário e especialmente ao nosso eminente e queridíssimo Constituinte Nelson Carneiro que a expressão Câmara Legislativa surgiu em função de reivindicação dos próprios meios políticos de Brasília e tem o objetivo de caracterizar a diferença que existe entre o Distrito Federal e os Estados da Federação, razão por que não nos parece que haja qualquer inconveniente em que esta Assembléia se chame Câmara Legislativa do Distrito Federal.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Com os mesmos plenos poderes da Assembléia?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – É a opinião do relator.

Com a palavra o Constituinte Oscar Corrêa.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Sr. Presidente, salvo engano, isso se refere ao **caput** do artigo. Disse o ilustre relator que com a aprovação dessa emenda o § 1º do art. 38 teria uma redação diversa da que está sendo dada pelo substitutivo. Parece-me – e reitero o que disse anteriormente – que essa emenda diz respeito ao **caput**, apenas alterando a expressão "Câmara Legislativa" por "Assembléia Legislativa". A Emenda de nº 34452 – tenho a impressão de que é essa que estamos examinando...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não. Há um engano. A emenda aqui discutida é a de nº 27302, que diz o seguinte:

"Que se dê ao § 1º, do art 38, a seguinte redação: A eleição dos Governadores e dos Deputados Distritais coincidirá com a dos Governadores de Estado e Deputados Estaduais, para mandato de igual duração, na forma da lei."

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Indago de V. Ex.^o se a Emenda nº 34452, do ilustre Constituinte Sigmaringa Seixas, não foi também anunciada por V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Foi anunciada, mas o nobre Constituinte retirou o destaque.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Então, peço desculpas.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Feitos os esclarecimentos, peço aos Srs. Constituintes que tomem seus lugares e vamos proceder à votação do destaque que acabo de ler, da emenda do nobre Constituinte Sigmaringa Seixas, que tem parecer favorável do relator.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Haroldo Sabóia, José Freire, José Paulo Bisol, José Serra, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Wilson Martins, Marcos Lima, João Natal, Antonio Mariz, Michel Temer, João Agripino, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Délio Braz, Vilson Souza, Daso Coimbra, Jorge Hage, Octávio Elísio, Ziza Valadares, Chagas Rodrigues, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Cristóvam Chiaradia, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocência Oliveira, José Jorge, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, Simão Sessim, Valmir Campeio, Mozarildo Cavalcanti, Jofran Frejat, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Pores, José Luiz Maia, Bonifácio de Andrada, Adylson Motta, José Maurício, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, José Genoíno, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Aldo Arantes, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NAO** os seguintes Senhores Constituintes: José Richa, Theodoro Mendes, Aloysio Chaves e José Lins.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 82 Constituintes; votaram NAO 4 Constituintes. Total: 86 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Em conseqüência, estão prejudicados os Destaques nº 5350 de autoria do Constituinte Mussa Demes; nº 6934, do Constituinte Euclides Scalco, e nº 7466, do Constituinte Luís Roberto Ponte.

Tenho sobre a mesa requerimento de preferência para o Destaque de nº 7743, do Constituinte Gastone Righi. Retirado.

O destaque de autoria do Constituinte Aldo Arantes foi retirado.

Passamos ao § 3º Há um pedido de destaque, de autoria do Constituinte Euclides Scalco, que foi retirado.

Destaques nº 6098, da Constituinte Anna Maria Rattes. Retirado.

Destaques de autoria do Constituinte Paulo Macarini. S. Ex.ª não está presente. Prejudicado o destaque.

Destaques nº 846, do Constituinte Haroldo Lima.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente, aproveito oportunidade para dizer que, no momento em que se discutiu o destaque de autoria do Constituinte Fernando Gasparian, como estavam presentes vários Constituintes de Brasília, não quis utilizar a palavra. Quero agora dizer que o Partido Comunista do Brasil é totalmente solidário à luta pela autonomia do Distrito Federal. Entendemos que os argumentos contrários à autonomia política do Distrito Federal, na verdade, fazem parte de uma concepção ainda autoritária, e que a melhor forma de avançarmos no processo de democratização do País é através da eleição. O Partido Comunista do Brasil apresentou emenda em que considera adequada a criação do Estado de Brasília. No entanto, pelas condições que se criaram, partilhámos do ponto de vista os democratas de Brasília, que obtiveram uma grande vitória. Nesse sentido, para colaborar com o avanço do processo de votação, retiro o meu destaque.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Retirado o destaque, para grande alegria desta Casa.

Passa-se ao § 4º.

Emenda de autoria do Constituinte Délio Braz. Destaque nº 1664. Pergunto a S. Ex.ª se vai manter o destaque. A emenda é supressiva do § 4º que diz o seguinte:

"A lei federal disporá sobre utilização pelo Governo do Distrito Federal das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar."

Está retirado o destaque.

Passamos agora para o tópico das emendas "onde couber".

Destaques nº 734, do Constituinte Sigmaringa Seixas. S. Ex.ª, vitorioso hoje, poderia retirar o destaque que diz o seguinte:

"O Distrito Federal, dotado de autonomia política, legislativa, administrativa e financeira, disporá de assembléia..."

Está retirado, prejudicado, contrariado e aprovado o destaque. **(Risos)**

Destaques nº 1508, do Constituinte Ottomar Pinto. Prejudicado.

Destaques nº 5332, do Constituinte Virgildásio de Senna. S. Ex.ª encontra-se ausente. Está prejudicado o destaque. Há indicação do Constituinte Celso Dourado. S. Ex.ª está ausente. Prejudicado o destaque.

Destaques nº 6098, da Constituinte Anna Maria Rattes. A Constituinte voltou recentemente à Casa. Retirado o destaque.

Está encerrada a votação sobre o Distrito Federal.

(Palmas)

Passaremos à Seção II, relativa aos Territórios.

Há um pedido de preferência, do nobre Constituinte Adylson Motta. Concedo a palavra a S. Ex.ª para justificar a preferência, ou retirá-la.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSÓN MOTTA: – Sr. Presidente, pela rejeição do § 2º do art. 17, considero prejudicada minha proposta. **(Palmas).**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Muito obrigado, nobre Constituinte. V. Ex.ª foi muito cooperativo.

Emenda aditiva nº 849, do nobre Constituinte Haroldo Lima.

Prejudicada.

Está terminado, portanto, o Capítulo V.

Antes de passarmos ao Capítulo VI, discutiremos as preferências, colocando em funcionamento a sistemática que o nobre Constituinte Jarbas Passarinho fez aprovar nesta Casa.

Sobre a mesa há um pedido de preferência, assinado pelo conjunto de Lideranças, ao Destaque nº 7225, relativo aos arts. 24 e 26, seus parágrafos e incisos, do Substitutivo II. Emenda supressiva da Seção única do Capítulo II, do Título III, de autoria do Constituinte José Richa.

Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo com o pedido de preferência para o destaque permaneçam como estão. **(Pausa).**

Aprovada a preferência.

Destaques nº 7225-87, do Sr. José Richa, "que suprime expressão dos arts. 24 e 25, e seus incisos do Substitutivo nº 2". (258ª votação).

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Em votação, por conseqüência, o Destaque nº 7225, do Constituinte José Richa. Na qualidade de autor da emenda, S. Ex.ª pede a supressão dos arts. 24, 25 e 26, do Substitutivo II, em discussão, e pede que sejam suprimidas as palavras que serão lidas a seguir, Peço, antes de proceder à leitura das palavras que serão suprimidas, aos Srs. Constituintes que prestem a máxima atenção, para que não tenhamos de fazer várias questões de ordem para esclarecer o já esclarecido. Trata-se do seguinte: no art. 24, S. Ex.ª pede que se suprimam as palavras "unidades federadas limítrofes integrantes de". Então, serão suprimidas do art. 24, do Substitutivo II, as palavras "unidades federadas limítrofes integrantes de". Depois lerei como ficará o artigo. Mas peço que prestem atenção. No art. 24, § 1º, item I, pede S. Ex.ª que se suprimam as palavras "do todo ou em parte" e, em seguida, que se suprimam "unidades que, pelas suas características sócio-econômicas, em face das regiões mais desenvolvidas, devem constituir". Pede-se a supressão de todas estas palavras do art. 24, § 1º, do Substitutivo II. Ainda no art. 24, § 1º, item II, as palavras que serão suprimidas são "forma de constituição, sede e" e, depois, "com a participação das unidades abrangidas." Suprimidos. Depois, no art. 25, as palavras "elaboraram e". Ficam mantidos os demais dispositivos da emenda e o art. 26 do Substitutivo. Vou ler como ficaria, então, a emenda.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, pela ordem. Não posso conceber que já tenhamos votado esses artigos.

SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não, nobre Constituinte. Se fosse assim eu não os leria – houve transferência. Se o fosse, eu não cometera esse pecado mortal. Pecados veniais, eu os cometo muito, mas mortais eu evito.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – V. Ex.^a tem razão.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Ficaria o texto da seguinte maneira...

O SR. ALUIZIO CAMPOS: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Vou esclarecer o texto e depois darei a palavra a V. Ex.^a O texto fica da seguinte forma:

"Para efeitos administrativos a União poderá articular a sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando ao seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais."

§ 1º – Lei Complementar disporá sobre:

I – As condições para a integração de uma região em desenvolvimento;

II – A composição dos organismos regionais.

§ 2º – Cada unidade federada participará, no todo ou em parte, de apenas uma região de desenvolvimento.

Art. 25 – Os organismos regionais executarão planos regionais, integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados conjuntamente com esses, na forma da lei."

O art. 26 fica, na íntegra, como estava anteriormente.

Espero que os Srs. Constituintes tenham prestado atenção.

Passemos à votação.

O nobre Relator pede a palavra.

O SR. RELATOR (Adolfo Oliveira): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o Relator-Geral pede que eu diga que S. Ex.^a está de acordo com a emenda feita e oferece apenas uma pequena ponderação. S. Ex.^a tinha lembrança de que essa seção ficaria para logo depois da apreciação, do art. 43, no capítulo "da Administração Pública".

O SR. CONSTITUINTE ANTONIO BRITTO: – Não, fica logo antes.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – De qualquer maneira, isso é uma questão que poderemos resolver posteriormente à votação da substância desta matéria, dado que o Sr. Relator está de acordo com a emenda.

Voltamos, portanto, à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Aluizio Campos, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egidio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Haroldo Sabóia, João Calmon, José Freire, José Paulo Bisol, José Richa, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Roberto Brant, João Natal, Antonio Mariz, Michel Temer, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Vilson Souza, Vicente Bogo, Jorge Hage, Octávio Elízio, Chagas Rodrigues, Aloysio

Chaves, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luis Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Jonas Pinheiro, Hugo Napoleão, Simão Sessim, Valmir Campelo, Gilson Machado, Mozarildo Cavalcanti, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Pores, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Bocayuva Cunha, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, José Genoíno, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Aldo Arantes, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Alfredo Campos, José Geraldo, Marcos Lima, Ziza Valadares e Enoc Vieira.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 85 Constituintes; votaram NÃO 5 Constituintes. Total: 90 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Constituinte Bonifácio de Andrada.

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA: – Sr. Presidente, quando se iniciou a votação da seção "Das Regiões", fizemos um requerimento com base em emenda que apresentamos suprimindo o título "Das Regiões", porque consideramos uma parte fundamental da questão política, que está em discussão. E solicitamos que esta nossa emenda, com todos os artigos, fosse votada após a votação do art. 43. Então, pediria a V. Ex.^a que colocasse em votação a emenda que suprime o título "Das Regiões", porque o Relator se dispôs a dar posteriormente, o nome de organismos regionais a esses dispositivos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não sei se é necessário sequer colocarmos em votação, porque mudamos tudo. Por isso, se o Relator estiver de acordo, S. Ex.^a fará uma emenda de redação e consideraremos resolvida a questão.

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA: – Então fica considerado que o item "Das Regiões" saiu do texto.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Para que conste da Ata, está prejudicada a emenda, porque o Relator vai colocar "Dos Organismos Regionais." Considero, em função da votação aqui realizada, prejudicados todos os destaques relativos ao item "Das Regiões".

Haverá também um acerto de redação. O Constituinte Aluizio Campos já está de acordo, é uma questão de palavra. Não vamos nos perder por uma questão de lanacaprina.

Srs. Constituintes, antes de dar a palavra pela ordem ao Constituinte Virgílio Guimarães, quero, em nome da Presidência do Congresso, avisar a V. Ex.^{as} que foi cancelada a sessão do Congresso, marcada para esta noite, posto que esta Comissão ficará de vigília cívica até que resolva as preferências já votadas por V. Ex.^{as}.

Dou a palavra pela ordem ao Constituinte Virgílio Guimarães.

O SR. CONSTITUINTE VIRGÍLIO GUIMARAES: – Sr. Presidente, acredito que não está prejudicada a Emenda nº 5946-87, supressiva do art. 24, § 2º, porque foi mantida a exatamente como estava.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Mas foi votada.

O SR. CONSTITUINTE VIRGÍLIO GUIMARÃES: – Mas a esse parágrafo foi mantido rigorosamente. É supressiva.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Será apreciada, então, no momento oportuno. Não há preferência para ela.

O SR. CONSTITUINTE VIRGÍLIO GUIMARÃES: – Sr. Presidente, V. Ex.^a anunciou que estariam prejudicadas as demais emendas.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa irá examinar, mas V. Ex.^a tem razão à primeira vista. Parece-me que, como foi mantido o texto, cabe seu destaque. No momento oportuno será submetido ao Plenário.

Peço ao Constituinte Jarbas Passarinho que assuma a Presidência.

Assume a Presidência o **Sr. Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente.

O SR. PIRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Há requerimento de preferência sobre a mesa, nestes termos:

“Requeiro, nos termos regimentais, preferência para votação do Destaque nº 4205, relativo à Emenda nº 32695, de autoria do Constituinte Octávio Elísio referente ao art. 45.”

Assinam o Constituinte Euclides Scalco e demais líderes. **(Pausa)** Aprovado.

Destaque nº 4205-87 – Emenda nº 32695-3, do Sr. Octávio, Elísio, “que adita parágrafo ao art. 65 do Substitutivo nº 1 (art. 45 do Substitutivo nº 2)”.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 4205, requerido pelo Constituinte Octávio Elísio.

Tem a palavra S. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI: – Sr. Presidente, permita-me uma questão de ordem, enquanto o orador não assoma à tribuna.

A emenda que será votada neste momento diz respeito apenas aos servidores públicos que exerçam função de magistério. Evidentemente, como professor, apoio a emenda. No entanto, desejo alertar o Sr. Relator e a Mesa da Constituinte para o fato de que aguardo oportunidade para, no capítulo próprio, estender também, se aprovada aqui esta proposta, o mesmo direito aos professores que trabalham em escolas particulares. Fiz contato com o Secretário-Geral da Mesa com o objetivo de tentarmos uma composição para, ao aprovarmos a emenda e o direito aos servidores públicos, resolver também a questão dos professores particulares. Creio, porém, que houve dificuldades. Não tive resposta definitiva do Sr. Secretário-Geral, mas a manifestação, **a priori**, de que teríamos dificuldades.

De modo que, Sr. Presidente, levanto esta questão de ordem no sentido de haver uma ressalva para que, no momento oportuno, lá – se não for possível aqui – apreciemos este assunto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Acho que a única forma de resolver a questão de ordem de V. Ex.^a é solicitar-lhe que espere o momento oportuno. O que não é possível é, desde já, vincularmos esta decisão a uma decisão futura, ainda que o seu entendimento com o assessor tenha ocorrido. Com certeza sua idéia será vitoriosa também.

O SR. CONSTITUINTE OCTÁVIO ELÍSIO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, apresentamos à Comissão de Sistematização, neste momento, uma das emendas que representam uma das mais fortes reivindicações que chegaram a esta Casa. A emenda que estamos propondo é aditiva ao art. 45 e estabelece que, em se tratando de servidores no efetivo exercício de função do magistério, o prazo para aposentadoria, previsto no item III desse

artigo, será de 25 anos de serviço. É uma reivindicação do magistério a garantia de aposentadoria aos 25 anos de serviço. Ao elaborar esta emenda tivemos a cautela de fazer com que se referisse os professores no exercício do magistério; não apenas aos professores, mas a todos aqueles que exercem a educação escolar, portanto incluindo os especialistas de educação.

Esta emenda, que traz o meu nome, não é apenas de minha responsabilidade. Quero dizer aqui que esse trabalho, que foi desenvolvido na Subcomissão de Educação, onde essa reivindicação estava incluída, surgiu de um esforço conjunto, com a efetiva participação de todas as entidades do magistério do País. Várias lideranças dessas entidades estão aqui presentes, acompanhando esta votação, e quero creditar à sua luta o esforço pela aposentadoria aos 25 anos de serviço. Mas não posso deixar, neste momento, de dizer que vários Constituintes aqui presentes, independentemente de partido, colocaram-se e colocam-se nessa luta: do PMDB, Hermes Zaneti, Jorge Hage e outros companheiros; do PFL, Pedro Canedo, Simão Sessim e Átila Lira, aqui presentes; do PTB, Sólton Borges dos Reis; do PT, Florestan Fernandes. Dentro do PDT, Chico Humberto esteve conosco, na Subcomissão, lutando para o atendimento dessa reivindicação. Peço aos colegas da Comissão de Sistematização o seu voto “sim” para a emenda destacada por mim e que agora é colocada em votação. Muito obrigado. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não há oradores inscritos. Pela regra estabelecida pelo Constituinte Fernando Henrique Cardoso, fala um a favor, de preferência o autor da emenda, e um contra. Não há oradores inscritos para falar contra. Peça ao Relator que se manifeste, se quiser falar.

O SR. RELATOR (Adolfo Oliveira): – Sr. Presidente, é com muito prazer que cumpro o dever de transmitir o pensamento do eminente Relator Bernardo Cabral sobre a matéria. S. Ex.^a todos nós, da Relatoria, somos favoráveis à emenda. Assim lhe damos parecer favorável. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – O Constituinte Nelson Carneiro tem questão de ordem a levantar, no momento?

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, tenho uma questão de ordem a levantar e pediria as luzes de V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE OCTAVIO ELÍSIO: – Sr. Presidente, apenas uma observação: fiz referência a vários companheiros, dentre os quais o companheiro Sólton Borges dos Reis, e quero dizer que S. Ex.^a, pelo PTB, esteve, nesta Comissão, lutando para que esta emenda se tornasse realidade.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Pediria aos oradores que solicitassem a palavra à Mesa antes de a terem, **post verbum**, dado a público.

Tem a palavra o Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, a minha questão de ordem é porque apresentei uma emenda sobre matéria que tanto diz respeito ao funcionário público como aos trabalhadores. Explico a V. Ex.^a que a destinei ao Título “Da Seguridade Social”. Indago a V. Ex.^a – porque se refere exatamente tanto a funcionários, quanto a trabalhadores – se essa emenda pode ser apreciada nesta oportunidade, quando se discute o problema da aposentadoria dos funcionários públicos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Nobre Constituinte Nelson Carneiro, creio que uma questão de ordem igual, ou muito parecida, foi levantada pelo Constituinte Hermes Zaneti relacionada a isso. A emenda de

V. Ex.^a se aplica quando discutirmos o título. “Da Segurança Social”. Então, a impressão da Mesa é de que a matéria deverá ser analisada agora, no título correspondente ao funcionário público e, mais tarde, na seguridade social. No momento oportuno, o art. 229 do Substitutivo II corresponderá à emenda de V. Ex.^a e ao projeto original. Nesta ocasião, será votada a emenda de V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, solicito um esclarecimento do que V. Ex.^a decidiu. Tenho um pedido de destaque para uma emenda do Constituinte Sólon Borges dos Reis, no Capítulo “Da Educação”, que tem o mesmo teor da emenda do Constituinte Octávio Elísio. Aí surge o problema: essas emendas de igual teor, mas que estão em outros capítulos, em outros títulos, ficarão prejudicadas ou serão votadas agora? Como ficam?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Estamos votando a Seção II, “Dos Servidores Públicos Civis”. Então, a matéria onde houve preferência para a emenda do Constituinte Octávio Elísio é pertinente. Conseqüentemente, se forem matérias iguais, uma, naturalmente, prejudicará a outra se aprovada ou rejeitada.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, a matéria é relativa aos professores; só que está colocada no Capítulo “Da Educação”.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Discutiremos, então, no momento oportuno. Foi esta resposta que dei ao Constituinte Hermes Zaneti. No momento, estamos discutindo órgãos públicos, servidores públicos civis. Quando tratarmos da iniciativa privada, trataremos desta matéria também. Não há prejuízo da matéria.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte José Serra.

O SR. CONSTITUINTE JOSE SERRA: – Sr. Presidente, pergunto se existe algum outro destaque, seguinte a este, que estabeleça (a aposentadoria, no magistério, aos 25 anos de serviço para as mulheres e trinta anos para os homens, como é hoje. Quero saber se existe essa emenda.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI: – Sr. Presidente, a consulta que quero fazer a V. Ex.^a é se, existindo – e sei que existe – uma segunda emenda com essas características, nos termos da consulta formulada pelo Constituinte José Serra e após a votação dessa emenda seria votada outra, sem a considerar prejudicada. Porque, na verdade, há, embora seja o mesmo assunto, propostas distintas: uma prevê 25 anos de trabalho para homens e mulheres, e outra prevê 25 anos e 30 anos de serviço, de acordo com o sexo do funcionário. A consulta que formulo é se V. Ex.^a vai considerar prejudicada a segunda emenda que, embora tratando do mesmo assunto, apresento exigência de tipos de serviço distintos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Agora entendo melhor a colocação de V. Ex.^a, e ela tem procedência. Peço ao Plenário que note bem, o que o Constituinte Octávio Elísio está propondo – tentarei vencer os atletas vocais, com o microfone, e me fazer ouvir.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI: – Agradeço a V. Ex.^a, Sr. Presidente. Ocorre que não estamos conseguindo ouvir V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – O que posso fazer, além de tocar a campainha e pedir compostura a cada Constituinte? Peço aos Srs. Constituintes, notadamente os próximos ao Constituinte Hermes Zaneti, que façam um momento de silêncio, para que possamos resolver a questão de ordem.

A proposta do Constituinte Octávio Elísio é ampla:

“Em se tratando de servidor no efetivo exercício de função de magistério, o prazo para aposentadoria, previsto no item III deste artigo, será de 25 anos.”

Não faz distinção de sexo. Se essa proposta for rejeitada, não prejudicará, no meu entender, a apresentação da seguinte, que determina um certo número de anos de serviços para mulheres e um número diferente para homens. Se for aprovada, é claro que prejudicará, porque é abrangente.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI: – Se for aprovada, prejudicará.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Se for aprovada, vai conceder aposentadoria, aos 25 anos de serviço, a homens e mulheres.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI: – Se for rejeitada, vota-se a outra emenda. V. Ex.^a considera que não há prejuízo?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Exatamente.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, mais um detalhe: a Emenda Francisco Rossi tem um outro aspecto, referente aos técnicos que trabalham na área da educação. Isto não estaria prejudicado?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Constituinte Gastone Right, mesmo que tivéssemos uma hora para tomar conhecimento do que está se passando, não poderíamos saber as implicações desta votação. Na hora, darei a solução.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI: – Sr. Presidente, gostaria de oferecer ao autor da emenda e do destaque, Deputado Octávio Elísio, uma sugestão.

Nobre Deputado, quero fazer a V. Ex.^a uma sugestão, com a aquiescência da Mesa. Gostaria que a Mesa fizesse uma consulta, para orientação do autor, a fim de saber quantos dos Srs. Constituintes se dispõem a aprovar a emenda que V. Ex.^a está apresentando.

Justifico, Sr. Presidente: é que há um apelo no sentido que seja retirada a emenda, e o Constituinte Octávio Elísio, por iniciativa própria, tem dificuldade de fazê-lo.

Faço esse apelo, Sr. Presidente, porque penso que é uma maneira de equacionar esse impasse e, inclusive, um mecanismo que já foi usado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Deputado Hermes Zaneti, sou impedido de fazer verificação prévia de votação. O que posso fazer, no momento, é uma consulta. Depois de ouvir o contraditório, e não havendo oradores inscritos, farei uma consulta sobre quantos Constituintes estariam dispostos a apoiar a emenda. De acordo com o número de braços levantados, o autor da emenda a retirará ou não.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI: – Meu apelo é neste sentido.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Entendi que V. Ex.^a desejava que eu fizesse um tipo de votação prévia, para saber quem iria aprovar ou rejeitar a emenda.

O SR. CONSTITUINTE JOSE LINS: – Sr. Presidente, precisava, para votar conscientemente, de um esclarecimento. **(Tumulto no plenário)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Embora dotado de dois ouvidos, não posso ouvir apartes simultâneos. Peço que o Constituinte José Lins formule sua questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Minha pergunta é a seguinte, Sr. Presidente: tal como está redigida a emenda, parece-me que basta que o servidor esteja, no momento da aposentadoria, no efetivo exercício do cargo, e não é necessário que ele tenha 25 anos de efetivo exercício no cargo. Esclarecer este ponto me parece sumamente importante. Peço uma resposta do Relator sobre isto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Depois darei a palavra ao Relator, para esclarecer.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, pela ordem. Esta emenda está sendo votada em função de um pedido de preferência, vindo de todos os líderes. Acho que estou interpretando o pensamento dessas lideranças. Faço um apelo ao Constituinte Octávio Elísio: que S. Ex.^a consinta votarmos a retirada dessa preferência do Substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Constituinte Roberto Freire, V. Ex.^a apenas me cria um problema, porque já declarei concedida a preferência. Quero fazer a consulta, e em seguida perguntarei ao Constituinte Octávio Elísio se retira ou não sua emenda. Depois, se for o caso, responderei a V. Ex.^a

Trata-se de conceder, entre possíveis emendas, de diferente natureza, benefícios aos servidores públicos e também aos servidores de entidades privadas. No caso da proposta que agora está sob exame, dá-se, sem distinção de sexo, a possibilidade de aposentadoria aos 25 anos de serviço, desde que o servidor esteja em efetivo exercício do magistério. Pergunto àqueles Constituintes que desejam votar esta matéria, mais abrangente do que outras existentes se estão dispostos a apoiá-la. Peço que levantem o braço os Srs. Constituintes dispostos a apoiá-la. **(Pausa)**

O número é pequeno. Constituinte Octávio Elísio, peço a V. Ex.^a que se defina.

O SR. CONSTITUINTE OCTÁVIO ELÍSIO: – Sr. Presidente, quero inicialmente dizer que minha insistência com relação à emenda deve-se ao fato de que ela não é uma iniciativa pessoal. Tendo em vista a manifestação dos companheiros, e estando absolutamente consciente de que essa manifestação significa o compromisso de S. Ex.^{as} com a aposentadoria aos 30 e 25 anos de serviço, retiro a minha em favor da emenda de autoria do Constituinte Francisco Rossi. **(Palmas)**

Entretanto, solicito ao eminente Relator que, ao redigir o texto, acolha o que está contido na minha emenda, referente à questão da aposentadoria para os servidores em efetivo exercício da função do magistério. Insisto neste ponto para que não fique discriminado apenas o professor. Gostaria, portanto, que o eminente Relator acolhesse a emenda do Constituinte Francisco Rossi, complementada com esta sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao Constituinte Siqueira Campos, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE SIQUEIRA CAMPOS: – Sr. Presidente, fui chamado para fazer um acordo, que seria assinado por todos os Líderes, pelo qual seria pedida a preferência para o inciso III do art. 45, sem se mencionar o autor da emenda. Estou vendo que o acordo não foi cumprido. Então, pediria ao Constituinte Antônio Britto ajuda no sentido de esclarecer esta situação, porque o Destaque nº 9, de minha autoria, está na frente. Não disputei aqui a autoria de nada. Apresentei poucos destaques e apenas acompanho as votações, prestigiando os companheiros.

Ocorre que realmente foi firmado pelas Lideranças o pedido de preferência para o inciso III do art. 45, sem nominar o autor da emenda. A emenda que estivesse em melhor posição estaria à frente.

Peço que isso seja cumprido, porque, quando trato alguma coisa, eu cumpro.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Gostaria de dizer ao nobre Constituinte Siqueira Campos, se S. Ex.^a me der a honra de me ouvir, que o requerimento de preferência que submeti à votação tinha várias assinaturas quase ilegíveis, à exceção das dos Constituintes Inocêncio Oliveira, Líder do PFL, José Luiz Maia, Roberto Freire, Vivaldo Barbosa e Luiz Inácio Lula da Silva. De fato, aqui não consta a assinatura de V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE SIQUEIRA CAMPOS: – Sr. Presidente, quero apenas esclarecer a V. Ex.^a que realmente foi feito o acordo, mas na hora da assinatura do requerimento, que tinha ido para a datilografia, eu não estava presente. Peço ao nobre Constituinte Antônio Britto testemunhe que o acordo foi feito e a assinatura ficou para ser dada logo que o requerimento voltasse da datilografia. E eu o assinaria.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Considero-me devidamente interpelado. Acho que o assunto está mais do que esclarecido. Há uma posição tática, que está sendo considerada, de quem não quer perder tudo e pretende perder apenas uma parte, ou de quem, com medo de perder tudo, não quer perder a parte que quer resguardar. Não vou mais aceitar, depois de ouvir o nobre Constituinte Bocayuva Cunha, nenhuma questão de ordem sobre o assunto. Pergunto ao nobre Constituinte Octávio Elísio se retira a emenda ou se eu posso colocá-la em votação, com as devidas conseqüências.

Ouçó o nobre Constituinte Bocayuva Cunha.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA: – Agradeço a V. Ex.^a, Sr. Presidente, a atenção. Quero apenas fazer um apelo ao Relator para não se limitar a dizer que a relatoria é enfaticamente a favor ou contra. O papel do Relator não é esse, mas o de dar as suas razões. Por que está aceitando esta emenda? Quero ouvir a opinião do Relator de forma objetiva e não puramente subjetiva. Quero saber por que a relatoria é enfaticamente a favor. A relatoria – que me perdoem os Srs. Relatores, pelo respeito que merecem do Plenário – tem o dever de dar suas informações quando oferecer seus pareceres, fundamentando-o nem que seja com brevidade. Não quero ouvir que a relatoria é enfaticamente a favor. Não quero ouvir na opinião de maneira subjetiva, sem explicar por que mudou de idéia. É esse o apelo que faço a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – O Relator não me passou procuração para a sua defesa, mas afirmo que ele tem posição. S. Ex.^a não é neutro. O Relator é a favor ou contra. Quando S. Ex.^a recebe a emenda, dá parecer pela aprovação ou pela rejeição, tendo o direito, neste caso, de dar a sua motivação.

A emenda foi retirada por iniciativa do Constituinte Octávio Elísio.

Srs. Constituintes, sei que o magistério é muito importante e tem ligação muito íntima com resultados eleitorais, mas peço a V. Ex.^a que tenham mais paciência para darmos ordem aos trabalhos.

Temos outro requerimento de preferência, que reza: "Requeiro, nos termos regimentais, preferência para a votação do Destaque nº 4579, relativo à Emenda nº 32860, do Constituinte Francisco Rossi, art. 45."

Vou ler a emenda:

“No magistério, após trinta anos de serviço para o homem e vinte e cinco anos para a mulher, estendendo-se o mesmo critério para os especialistas que trabalham na área de educação.”

Portanto, a Emenda Francisco Rossi prevê aposentadoria, no magistério, para o homem com 30 anos de serviço e para a mulher com 25 anos de serviço, estendendo-a a todos que, mesmo não sendo do magistério, trabalhem na área de educação.

Em votação o requerimento de preferência.

Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo, permaneçam como se encontram. **(Pausa)**

Aprovado por maioria.

Destaque nº 4579-87 – Emenda nº ES- 32860 – do Sr. Francisco Rossi “que adita inciso IV ao artigo 65 do Substitutivo nº 1 (artigo 45 do Substitutivo nº 2)”.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 4579-87. Tem a palavra para encaminhar o Sr. Constituinte Francisco Rossi.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, pela ordem.

V. Ex.^a estava colocando em votação a preferência, ou já havia iniciado a votação do destaque?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Já havia dado a palavra inclusive ao Constituinte Francisco Rossi.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, com a boa vontade que V. Ex.^a demonstrou ao examinar a emenda anterior, gostaria que esclarecesse se não há outro texto que diga somente “para professor aos trinta anos e para professora aos vinte e cinco anos”.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Vou verificar.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Acho que esse é o pensamento do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Já que a nossa tática de atuação está na dependência de tantas condicionantes, vou verificar e darei a resposta a V. Ex.^a

Suspendo a sessão por 1 minuto.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, pela ordem. Gostaria de apresentar uma sugestão à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Suspendi a sessão em homenagem à Presidência e para atender ao requerimento formulado pelo Constituinte Nelson Carneiro, que pede à Mesa verifique se há outra emenda no mesmo sentido. Logo em seguida darei a palavra a V. Ex.^a

(É suspensa a reunião)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Está reiniciada a reunião.

O nobre Constituinte Octávio Elísio, no momento em que eu suspendia a sessão, chamou-me a atenção. No tumulto em que se encontrava o plenário, não percebi que S. Ex.^a retirava a emenda, sob condição. Esta era exatamente a retirada das expressões contidas no final da emenda hoje apresentada pelo Constituinte Francisco Rossi e que corresponde também à emenda do Constituinte Octávio Elísio. Em consequência, temos matéria para votar, dentro da posição adotada pelo nobre Relator,

quando com ela concordou. Com isto, ressaltou a falta de iniciativa do Constituinte Francisco Rossi de enunciar em momento oportuno a retirada das expressões. Então, a proposta em votação é a seguinte: “No magistério, após 30 anos de serviço para o homem e 25 anos para a mulher”...

Gostaria de ouvir o Constituinte Octávio Elísio e o Relator a respeito do assunto.

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI: – Permita-me um esclarecimento, Sr. Presidente. Da emenda apresentada pelo Constituinte Octávio Elísio consta: “... no efetivo exercício de função do magistério”...

O SR. CONSTITUINTE OCTÁVIO ELÍSIO: – Sr. Presidente, gostaria de fazer um esclarecimento não apenas para dizer a razão pela qual retirei a minha emenda, mas também por consideração ao Plenário.

Uma exigência do Plenário é aprovar esta emenda para aqueles que estão “em efetivo exercício de função do magistério”. Este é o texto da minha emenda, que passa para a introdução da do Constituinte Francisco Rossi. O que altera na emenda de S. Ex.^a é o seguinte: aposentadoria aos 30 anos de serviço para o homem e aos 25 anos para a mulher.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Constituinte Francisco Rossi.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO ROSSI: – Sr. Presidente, o que me inspirou a apresentar esta emenda foi o fato de estarmos nesta Assembléia Nacional Constituinte para avançar no que se refere aos direitos do cidadão brasileiro.

É bom que se lembre que a atual Constituição prevê essa aposentadoria aos 25 anos de serviço para a mulher e aos 30 anos para o homem. Creio que existe um consenso em relação ao tema. Tenho a impressão de que, com esta nova redação – “Em se tratando de servidor no efetivo exercício de função do magistério, após 30 anos de serviço para o homem e 25 anos para a mulher” – está resolvido o problema.

Sr. Presidente, como não tenho a intenção de ter a paternidade da emenda, convidaria, se fosse possível, os dois Constituintes que têm emenda a respeito do assunto – os Constituintes Octávio Elísio e Siqueira Campos – para que também a subscrevessem.

Era o que eu tinha a dizer. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao Constituinte Celso Dourado, para encaminhar a votação, contrariamente à proposta.

O SR. CONSTITUINTE CELSO DOURADO: – Sr. Presidente, fiz minha inscrição porque não concordava com a maneira como estava redigida a emenda. Com essas alterações, estou de pleno acordo com ela.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a que esclareça se a emenda se refere a 25 anos no exercício ou de exercício.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – No efetivo exercício.

Peço encarecidamente aos Srs. Constituintes, um momento de atenção, para que não se levante, depois, um precedente a respeito disso.

Houve o tumulto. O Constituinte Octávio Elísio dirigiu-se diretamente ao Relator, enquanto eu ouvia questões de ordem e não estava atento à matéria. Minha interpretação, depois de todo esse tumulto, era a de que o Constituinte Octávio Elísio retirava sua emenda, mas sob a condição de que o início da sua redação, que diz: “Em se tratando de servidor no efetivo exercício de função do magistério”, fosse completada com a redação do Constituinte Francisco Rossi, que, por seu turno, excluía os demais servidores na área de educação.

Sou compelido a aceitar isso, na medida em que há duas palavras: a do Constituinte Octávio Elísio e a do Relator Bernardo Cabral, que aceitaram a proposta sob essa condição. É apenas por isso que posso fazê-lo, na medida em que é uma violência contra qualquer regimento. Já havia uma emenda considerada por mim retirada, portanto, possivelmente fora de qualquer cogitação, e uma outra referente à qual, no momento oportuno, não houve a enunciação do que deveria ser feito. Então, apenas fazendo essa imbricação será possível votar a matéria. Só o faço dentro do princípio de que isso não constitui precedente. **(Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE SÓLON BORGES DOS REIS:

– Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE SÓLON BORGES DOS REIS:

– Sr. Presidente, ainda há dúvida por parte de alguns Constituintes. E, como autor de uma emenda idêntica à do nobre Constituinte Octávio Elísio, desejo deixar bem claro que a Assembléia Nacional Constituinte, aprovando esta proposta, não estará dando nada de nova ao magistério brasileiro; estará mantendo o que o magistério já tem, estará respeitando uma conquista. Ela não estará tirando nada, mas também nada estará dando. Estará mantendo o que consta da atual Constituição. Quem votar a seu favor não estará abrindo precedente algum; estará mantendo a conquista que já figura na atual Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Isso no que tange ao serviço público.

O SR. CONSTITUINTE SÓLON BORGES DOS REIS:

– No que se refere ao professor do magistério público. Quanto à iniciativa privada...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – O magistério da área de CLT.

Tem a palavra o Constituinte Egídio Ferreira Lima, que encaminhará a votação contrariamente à proposta.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, antes de proferir minhas palavras, gostaria de ouvir novamente – e peço a V. Ex.^a que releve a minha insistência – o texto que será votado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – O texto final diz o seguinte:

“Em se tratando de servidor no efetivo exercício de função do magistério, após 30 anos de serviços para o homem, e 25 anos para a mulher”.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, vejam o que vamos fazer aprovando esta emenda.

Nos termos em que se encontra redigida, ela diz que o professor, no exercício do magistério, desde que tenha 25 anos de serviço público, pode aposentar. O direito, já consagrado na atual Constituição, está assim redigido:

“Aposentadoria para o professor, após 30 anos e para a professora após 25 anos de efetivo exercício, em funções de magistério”.

Se isso não constar da emenda, funcionários que ocupam outros setores tornar-se-ão professores e terão aposentadoria aos 25 anos de serviço. O Plenário não tem condições de votar a emenda proposta, pois ela não é correta nem justa. Iremos criar uma grande discriminação num País que tem 70% da sua população em situação de penúria, vivendo, muitos deles, sem o salário mínimo. **(Muito bem) (Palmas)** Além disso, criaremos um expediente para que pessoas que exerceram funções em outros setores da administração se tornem professores nos últimos 5 anos e, com 25 anos de serviço, adquiram aposentadoria. **(Muito bem)**

Temos de resguardar a seriedade desta Casa e desta Constituinte. **(Muito bem. Palmas)** e o caráter de renovação, de equilíbrio, de modernidade que esta oportunidade nos oferece; assumindo atitudes coma esta, estamos comprometendo o caminho desta Constituinte.

Esta emenda, Sr. Presidente Jarbas Passarinho, não pode ser aprovada, porque, se aprovada nos termos em que se encontra, desonra esta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, o Constituinte Egídio Ferreira Lima inventa uma dúvida que, até certo ponto, é procedente. Isso poderá gerar confusão amanhã. Mas há uma emenda que já está nas mãos do eminente Constituinte Hermes Zaneti para ser defendida, de autoria do Constituinte Geraldo Alckmin, dizendo:

“É assegurada aposentadoria para o professor após 30 anos e para a professora após 25 anos em efetivo exercício da função do magistério salário integral”.

Esta emenda, sim, ressalva.

De modo que vamos votar contra essa primeira emenda. Portanto, Sr. Presidente, sugiro que seja retirada esta emenda de Francisco Rossi, Octávio Elísio e Siqueira Campos, para que possamos votar contra, que realmente atenda ao que queremos.

(Tumulto)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Senhores, isto não é um convescote numa escola secundária. Afinal de contas, estamos fazendo uma Constituição da República. Não posso apanhar pedaços de emendas, somá-las, porque entendemos que assim deva ser. Possivelmente, no decorrer da votação, teremos emendas que satisfaçam ao consenso e vamos discutir isto. Então, pergunto ao Constituinte Siqueira Campos se a emenda Octávio Elísio – Francisco Rossi está retirada ou mantida. Retirada a emenda, vamos prosseguir com a votação.

O SR. CONSTITUINTE DARCY POZZA: – Sr. Presidente, tenho uma emenda que evidentemente não está relacionada neste capítulo dos funcionários civis mas lá adiante, no capítulo da educação, exatamente onde se encontra colocada a emenda do Constituinte Hermes Zaneti. A nossa emenda, Sr. Presidente, diz o seguinte:

“Fica assegurada aos professores e às professoras a aposentadoria aos 30 anos e 25 anos de efetivo exercício em função do magistério respectivamente.”

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Conheço a emenda de V. Ex.^a e dei uma solução à questão de ordem levantada pelo nobre Constituinte Nelson Carneiro no mesmo sentido e, antes, aos Constituintes Hermes Zaneti também no mesmo sentido. A proposta de V. Ex.^a será examinada no momento oportuno, no título próprio, e não será prejudicada.

Destaque nº 3767-87 – Emenda nº ES-27504-6, artigo do Sr. Geraldo Alckmin Filho “que adita ao Substitutivo nº (Título III, Capítulo VII, Seção II do Substitutivo nº 2)”. (259ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Agora, temos em votação o Destaque nº 3767, requerido pelo Constituinte Geraldo Alckmin Filho, que tem uma indicação do Constituinte Hermes Zaneti para defendê-la. Mas, como S. Ex.^a, não é membro da Comissão de Sistematização, não poderá fazê-lo. Isso é importante porque quando não se é membro da Comissão, só como au-

tor o Constituinte pode defender sua proposta. É regra geral.

O SR. CONSTITUINTE OCTÁVIO ELÍSIO: – Sr. Presidente, acho que o assunto já está bem esclarecido. O eminente Constituinte Hermes Zaneti compreende a restrição da Subcomissão. Solicito a V. Ex.^a que coloque em votação a seguinte emenda:

“É assegurada a aposentadoria para o professor após 30 anos e para a professora após 25 anos de efetivo exercício em função de Magistério com salário integral.”

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Quem assina a emenda?

O SR. CONSTITUINTE OCTÁVIO ELÍSIO: – Geraldo Alckmin.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – S. Ex.^a está ausente. O que faria V. Ex.^a na minha posição? O autor da emenda indica um Constituinte que não pertence à Comissão de Sistematização para defendê-la. Querem V. Ex.^{as} que eu rasgue tudo, em termos de Regimento?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ ULÍSSÉS DE OLIVEIRA: – O autor da emenda não se encontra presente. Ela está prejudicada.

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Temos de nos recorrer, dentro das questões de ordem regimental, a institutos conhecidos do Direito. Quando um Constituinte dá a outro procuração para defender sua emenda aqui, implicitamente está concedendo o direito de substabelecer a procuração. No caso, peço a V. Ex.^a que aceite esse princípio, que é regra de Direito, permitindo que o nobre Constituinte Hermes Zaneti substabeleça sua procuração para o Constituinte Octávio Elísio. Daí, então, daremos andamento à sessão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Essa é uma das razões pelas quais admiro os doutores em lei. Têm solução para tudo.

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA: – Trata-se de norma legal, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Aqueles pobres homens que foram criados na defesa da ordem e na interpretação do Regulamento sentem-se mal quando, diante de colocações desta natureza e em nome do Direito, se levanta essa possibilidade. Aqui seria a primeira vez.

Vou ouvir o plenário. Vou submeter a lição de Direito de V. Ex.^a ao Plenário. Se este concordar, firma jurisprudência. E, estão, a partir daí, todas as pessoas que tiverem condições de substabelecer procuração sem ir ao cartório e farão aqui, porque aqui é mais do que cartório. Vamos proceder a uma votação simbólica.

O SR. CONSTITUINTE SIQUEIRA CAMPOS: – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar essa votação. Na hipótese de o Plenário apoiar a proposição do Constituinte Bonifácio de Andrada, que acho justa, retiro a minha emenda, porque o professorado será melhor servido com essa emenda do que com qualquer uma outra e estou perfeitamente de acordo com que o Constituinte Octávio Elísio sustente a defesa da emenda por esse substabelecimento. Se o Plenário assim decidir, retiraria a minha emenda, porque o que está em causa, Sr. Presidente, é o interesse do País e o de um segmento importante do serviço público que devemos defender. Estou com o Relator. Esta é a melhor emenda. Encaminharia nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Como se trata de matéria que indiscutivelmente é de alta relevância e do interesse nítido dos parlamentares, vou submeter a proposta do Constituinte Bonifácio de Andrada à votação. Pelo painel, por maioria simples. Não haverá necessidade de maioria absoluta.

Os que votaram “sim” concordarão com o substabelecimento pelo Constituinte Hermes Zaneti a outro companheiro que entenda que, como membro da Comissão, possa defender a matéria.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a que esclareça ao Plenário o que estaremos votando, porque percebo que existe uma grande dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Trata-se, Constituinte Pimenta da Veiga, do seguinte: depois de grandes tumultos na Casa, infelizmente relacionados a momentos em que o Presidente não foi ouvido, houve diálogos paralelos e chegou-se à conclusão de que a emenda do Constituinte Octávio Elísio, por sua redação, estava prejudicada. Não seria, possivelmente, objeto de consenso. A emenda garantia aposentadoria aos 25 anos, independentemente de sexo, no efetivo exercício do magistério. Depois, o Constituinte Francisco Rossi, apresentou emenda que ressalvava a posição, fazendo distinção da aposentadoria com 30 anos de serviço para homens e 25 anos para mulheres. S. Ex.^a porém, em tempo oportuno não fez a ressalva aqui admitida, quando tratamos das votações precedentes. Mas houve entendimento, entre o Constituinte Octávio Elísio, o Constituinte Francisco Rossi e o Relator Bernardo Cabral, do qual estive ausente, por haver questões de ordem a responder.

Admiti – acho que com generosidade – que poderia haver uma composição, já que o Relator havia concordado com a retirada **sub conditione** da emenda do Constituinte Octávio Elísio. Então, ficou a emenda que denominei de Octávio Rossi, uma mistura da emenda Octávio Elísio com a Francisco Rossi. Essa emenda recebeu parecer desfavorável do Relator depois da intervenção do Constituinte Egídio Ferreira Lima.

Em seguida, consideramos a matéria prejudicada e passamos à votação da emenda do Constituinte Alckmin Filho. Quando anunciei que S. Ex.^a estava ausente, mas havia pedido ao Constituinte Hermes Zaneti que defendesse a emenda na sua ausência, a Secretaria informou-me que S. Ex.^a não é membro da Comissão de Sistematização. Como se sabe, quem não é membro da Comissão não pode encaminhar em processo de votação. Então, aparece a figura do nobre Constituinte por Minas Gerais, Bonifácio de Andrada; S. Ex.^a toma o microfone e convence a mim, pobre tocador de tambor durante 29 anos, de que no Direito é perfeitamente possível o procurador fazer substabelecimento da procuração. Eu não estava entendendo o fato como procuração formal, mas apenas como indicação. Como S. Ex.^a diz que é lição de Direito, devo-me render ao Direito, embora haja quem diga que o Direito é uma sistemática de proteção de interesses. Não subscrevo tal afirmação, mas há quem o faça. Resolvi consultar o Plenário, porque assim me dará apoio. Se o Plenário entender que pode haver substabelecimento, quer dizer uma pessoa que foi indicada indicar uma segunda, isso ficará como norma. É assim que estou colocando a matéria. Se o Plenário votar SIM, por maioria, ficará norma se votar NÃO a matéria ficará prejudicada.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – V. Ex.^a me permitiria uma questão de ordem? Apresento outra sugestão. Acho que se poderia deixar de lado o instituto do substabelecimento e a questão jurídica, a fim de não se transformar isto num cartório, como disse V. Ex.^a, porque, no momento em que o autor da emenda do destaque dá uma procuração, há aí implícito também um ato político, porque ele fez a escolha daquela pessoa. Acho que há uma solução regimental muito melhor do que essa. O Constituinte Hermes Zaneti aqui está e o autor do destaque manifestou expressamente a S. Ex.^a o propósito de ver sua emenda discutida, defendida e votada. Há uma impossibilidade regimental de o Constituinte Hermes Zaneti de-

fendê-la, e V. Ex.^a mesmo percebeu S. Ex.^a não fala, mas quem quiser defender e quem quiser contrariar a emenda, que o faça.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – S. Ex.^a o Constituinte Hermes Zaneti não fala, porque está proibido pelo item 2.9 da nossa Consolidação.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – S. Ex.^a não fala, mas é um Constituinte e está com a emenda, tendo havido manifestação expressa e inequívoca do autor do destaque no sentido de que a mesma fosse defendida e votada. O autor cometeu um equívoco, mas a Mesa pode aceitá-lo e é muito melhor do que a idéia do precedente do substabelecimento, o qual tem sutilezas que podem criar problemas futuros.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Nobre Constituinte, V. Ex.^a sempre traz luzes à Casa. Eu considero que estou – sem pretender fazer trocadilho infame com relação a coisas recente – num beco sem saída. Na verdade, eu teria, pelo menos no caso do substabelecimento, no caso de nova indicação, o respaldo do Plenário, se ele assim entendesse.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Então, peça o respaldo para a outra solução, muito mais precisa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – É uma idéia aceitável.

Peço aos Srs. Constituintes que prestem atenção à colocação do Constituinte Egídio Ferreira Lima. Em vez de se falar em substabelecimento de procuração, o que não é o caso considerando a ausência do autor da emenda e no caso de haver prejuízo do indicado, por não ser membro da Comissão de Sistematização, mas como houve uma intenção prévia, o cuidado de defender a emenda, S. Ex.^a sugere que não seja considerada prejudicial. E, como tal, dar-se-ia a palavra apenas aos que quisessem falar a favor ou contra e votaríamos a emenda. **(Palmas)**

Parece que não haverá necessidade de se pôr em votação, pela aclamação do Plenário. **(Palmas)**

Então, tem a palavra o Constituinte Octávio Elísio, para defender a emenda.

O SR. CONSTITUINTE OCTÁVIO ELÍSIO: – Sr. Presidente, já defendi emenda absolutamente semelhante ao espírito dessa. Portanto, agradeço a paciência da Presidência e dos colegas da Comissão em todos os encaminhamentos. Peço a V. Ex.^a que apóiem a emenda a ser colocada em votação.

Muito obrigado. **(Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE HERMES ZANETI: – Sr. Presidente, apenas gostaria de solicitar a todos aqueles que têm emendas nesse sentido que nos considerem co-autores e agora votem pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Constituinte Hermes Zaneti, pudesse eu e publicaria isto em todas as páginas dos jornais.

Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, João Herrmann Neto, José Richa, José Serra, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Rodrigues Pal-

mas, Sigmaringa Seixas, Vírgildásio de Senna, Wilson Martins, Roberto Brant, José Carlos Grecco, Marcos Lima, João Natal, Antônio Mariz, Michel Temer, Israel Pinheiro, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Vicente Bogo, Jorge Hage, Octávio Elísio, Ziza Valadares, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Cristóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Paes Landim, Jonas Pinheiro, Hugo Napoleão, Simão Sessim, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, José Maurício, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Aldo Arantes, Roberto Freire e Jamil Haddad votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Aluizio Campos, José Geraldo e José Ulisses de Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 88 Constituintes; votaram NÃO 3 Constituintes. Total: 91 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Há sobre a mesa requerimento assinado por todos os Srs. Líderes nos seguintes termos: "Tendo em vista o avançado da hora e o atraso na votação dos destaques do Título III, considerando, além disso, o compromisso das Lideranças de esgotar esse título até as 24 horas de hoje, requeremos prorrogação da sessão".

Trata-se, portanto, de requerimento escrito de prorrogação da sessão O Presidente pode, conforme o Regimento, fazê-lo de ofício. No entanto, prefiro fazer uma consulta ao Plenário. Para isso preciso ouvir a Mesa.

Quanto à matéria que resta, há ainda cerca de 30 preferências apresentadas para o Título III, decorrente do acordo de lideranças. As demais matérias seriam consideradas prejudicadas e automaticamente enviadas ao Plenário da Assembléia Nacional Constituinte.

Devo pôr em votação o requerimento dos líderes, porque assinado por todos eles. Tenho a impressão de que é um requerimento de aprovação tranqüila. Sugiro apenas o seguinte: em vez de fixarmos a prorrogação, das 20h30min às 24h, fixemo-la até as 24 horas. Nesse tempo votaríamos os requerimentos de preferência que aqui estão e, no decorrer do nosso trabalho, se avançássemos bem, terminaríamos ainda antes das 24 horas. Teremos amanhã uma sessão inteira para votar o que é pacífico: os demais títulos, sem prejuízo dos destaques das emendas, que talvez nos tomem apenas uma hora de sessão.

Se V. Ex.^{as} estiverem de acordo, trabalharíamos um pouco mais agora à noite e amanhã completariamos o que faltasse. **(Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, peça a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Tendo em vista as explicações da Presidência, talvez fosse o caso de as Lideranças retirarem o pedido de prorrogação. V. Ex.^a pode observar que o Plenário, que não estava avisado de que haveria prorrogação, já está se esvaziando, porque a sessão deveria encerrar-se neste instante. Com as explicações de V. Ex.^a, de que poderemos votar amanhã o que seria votado na prorrogação, talvez fosse o caso de retirada do pedido de prorrogação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A dúvida que tenho surgiu depois da consulta feita ao Dr. Paulo

Affonso. Trinta preferências são provavelmente trinta votações, porque essas preferências já são seletivas. De qualquer modo, se não houver **quorum** terei que encerrar a sessão.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, tenho a impressão de que o risco de não votarmos as 30 preferências amanhã é pequeno. Talvez seja o caso de – apenas manifesto o ponto de vista do meu partido – se houver entendimento geral, ser retirado o pedido de prorrogação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Faço proposta diferente. Proponho usar do meu direito, da minha prerrogativa de Presidente da Casa, e, de ofício, prorrogar a sessão por uma hora. Avançaremos a discussão até onde for possível, e amanhã a completaremos. **(Palmas)** Se não houver **quorum**, encerrarei a sessão.

O SR. CONSTITUINTE SÓLON BORGES DOS REIS: – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento. Indago a V. Ex.^a, com a devida vênua da Mesa, se, na condição de suplente do PTB, o meu voto, favorável à aprovação da emenda de autoria do nobre Constituinte Geraldo Alckmin Filho, relativa aos professores, foi anotado pela Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – É uma declaração que figurará nos Anais da Casa.

O SR. CONSTITUINTE SÓLON BORGES DOS REIS: – Sr. Presidente, não é declaração. Quero saber se o voto foi anotado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Informa-me a Secretaria que o voto de V. Ex.^a foi computado.

O SR. CONSTITUINTE SÓLON BORGES DOS REIS: – Agradeço a V. Ex.^a

A SRA. CONSTITUINTE ABIGAIL FEITOSA: – Sr. Presidente, gostaria de fazer uma consulta ao nobre Relator. Esta matéria que foi votada agora – de aposentadoria dos professores aos vinte e cinco anos de serviço para a mulher, e aos trinta anos para os homens – vai ser estendida a todos os trabalhadores? Esta Constituinte não pode criar privilégios somente para o professor; tem que estender essa medida aos trabalhadores como um todo. Gostaria de obter a resposta do nobre Relator.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Eu mesmo posso responder a V. Ex.^a, independentemente da resposta do Relator.

As matérias são votadas nos títulos correspondentes. No momento, estamos votando a seção referente ao funcionário público civil. Quando houver o momento de entrar na matéria da seguridade, votaremos o assunto a que V. Ex.^a está se reportando.

A SRA. CONSTITUINTE ABIGAIL FEITOSA: – Sr. Presidente, gostaria somente de lembrar que não pode haver privilégios na Constituinte. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Todo privilégio é odioso.

"Requerimento de preferência, nos termos regimentais, para votação do Destaque nº 4221, relativo ao art. 47, parágrafo único, de autoria do nobre Constituinte Miro Teixeira. Signatários o Constituinte Euclides Scalco e outros."

Em votação.

Os Srs. Constituintes que estão de acordo com a preferência queiram permanecer como se encontram. **(Pausa)** Aprovado.

Requerimento de destaque para votação em separado o art. 68 do Substitutivo nº 1 para substituir o parágrafo único do art. 47 do Substitutivo nº 2. O art. 68 do Substitutivo nº 1 diz:

"O benefício de pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, observado o disposto no artigo anterior."

O Constituinte Miro Teixeira pede se substitua o parágrafo único do art. 47 do Substitutivo nº 2, que diz:

"O benefício da pensão por morte equivalerá a 50% da remuneração..."

Com a palavra o Constituinte Miro Teixeira.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Sr. Presidente, peço-lhe antes um esclarecimento. Penso que para a boa ordem dos trabalhos talvez seja mais interessante começarmos a examinar essa matéria, relativa a aposentadorias e pensões, pelo **caput** e não pelo parágrafo.

Há um outro destaque, também com pedido de preferência. Para mim é indiferente, mas consulto V. Ex.^a se não considera ser melhor discutirmos isso antes, até para o entendimento da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Estou cumprindo a preferência na ordem de entrada, mas acho que a proposta de V. Ex.^a é racional.

Passo ao requerimento de preferência, nos termos regimentais, do Destaque nº 4226, relativo ao art. 47, **caput**, requerido pelo Constituinte Euclides Scalco e outros signatários.

Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo, permaneçam como se encontram. **(Pausa)**

Aprovado.

Destaque nº 4226-87, do Sr. Miro Teixeira, "que substitui o art. 47 do Substitutivo nº 2 pelo art. 67 do Substitutivo nº 1." (260ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Trata-se de requerimento de Destaque nº 4226 do art. 67 do Substitutivo nº 1 para substituir o art. 47, **caput**, do Substitutivo nº 2. O art. 67 do Substitutivo nº 1 diz:

"Os proventos da inatividade serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, bem como sempre que for transformado ou reclassificado o cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou a reforma."

Com a palavra o Constituinte Miro Teixeira.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Sr. Presidentes, Srs. Constituintes, desde a subcomissão que tratou do assunto, a matéria relativa à revisão dos proventos da inatividade recebeu o tratamento descrito no art. 67 do Substitutivo nº 1 que passo a ler:

"Os proventos da inatividade serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, bem como sempre que for transformado ou reclassificado o cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou a reforma."

Esse foi o texto aprovado na subcomissão, esse foi o texto aprovado na comissão temática, esse foi o texto do anteprojeto do relator, esse foi o texto do Substitutivo nº 1 – e esse texto foi alterado no Substitutivo nº 2. Pela redação do Substitutivo nº 2 pode-se até depreender que essa paridade permanente que vinha sendo consagrada

a partir da subcomissão está resguardada, mas pode haver dúvidas. Atualmente, no Substitutivo nº 2 diz o art. 47:

"Os proventos da inatividade e as pensões serão reajustados, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade."

Então, assegura que é na mesma proporção e na mesma data, mas não dá a paridade permanente, não assegura aquela continuidade do poder aquisitivo do aposentado, que vai, aos poucos, perdendo a sua condição até de sobrevivência. E o mais grave – e por isso pedi até a inversão do destaque – é que, até o momento do Substitutivo nº 1, as pensões eram tratadas em um artigo próprio e passam a ser integrais.

No Substitutivo nº 2, as pensões passam a ser de 50% da remuneração ou dos proventos do servidor público falecido, acrescido de 10% por dependente econômico, até o limite da totalidade da remuneração ou dos proventos. Ou seja, quem tiver menos de cinco filhos não atinge os 100%. No momento em que se fala em planejamento familiar, no momento em que todas essas medidas começam a ser revistas; temos ainda mais esse detalhe para rejeitar a fórmula do Substitutivo nº 2 e acolher tanto para a aposentadoria, que é o caso que estamos apreciando, quanto para pensões essa fórmula que veio consagrada da subcomissão, da comissão temática, do projeto e do Substitutivo nº 1.

Solicito ao meu partido que aprove o texto contido no Substitutivo nº 1, porque a paridade permanente vem sendo, ao longo de todos os tempos, a pregação do PMDB. Como também aos Srs. Constituintes dos demais partidos que também tenham essa defesa em seus programas. Dessa maneira, pois, estaremos correspondendo à confiança daqueles que imaginam que aqui vamos defender esses direitos sociais. (Palmas)

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra a V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – Sr. Presidente, gostaria de um esclarecimento a respeito da proposta do Constituinte Miro Teixeira. Em relação ao conceito de servidor público se inclui também os celetistas? Trata-se de uma questão que parece essencial para que tenhamos consciência a respeito daquilo iremos votar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Exatamente. A minha impressão coincide com a do relator porque há dois tipos de funcionários públicos: os regidos pelo Estatuto e pela Consolidação das Leis do Trabalho. Qual é a intenção do legislador, Constituinte Miro Teixeira?

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – O Constituinte José Serra deve estar preocupado com a situação das empresas públicas, o que, aliás, é uma preocupação legítima. Atualmente está em elaboração – e deverá estar chegando a esta Casa nos dois próximos dias – a unificação do regime dos servidores, a qual foi anunciada pelo Ministério da Administração, já no bojo da reforma administrativa. De maneira que a própria dinâmica do processo vai acabar com essa angústia do Constituinte José Serra. Penso que São Paulo suporta bem essa despesa.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSÓN MOTTA: – Sr. Presidente, quero apenas um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra para um esclarecimento o Constituinte Adylson Motta.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSÓN MOTTA: – O art. 44, § 2º, recomenda que seja instituído o regime jurídico

único para os servidores públicos. Então, de certa forma já está respondida a questão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Constituinte Adylson Motta, quando respondeu à indagação, além do servidor público da administração direta, naturalmente o Constituinte Miro Teixeira referiu-se ao servidor da administração indireta.

Tem a palavra o Constituinte José Serra para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, venho a esta tribuna encaminhar contra a proposta do Constituinte Miro Teixeira. Quero dizer que o faço não por discordar do princípio e da intenção que envolvem a sua proposição. Meu encaminhamento contra tem outro fundamento.

Como o conceito de servidor público inclui o celetista – o que significa aquele que recolhe para o INPS – estaremos criando na economia e na sociedade uma situação de privilégio para os celetistas que são servidores públicos em relação aos que não são, o que não tem cabimento. E vamos ter um encargo adicional do ponto de vista da Previdência ou do setor público que, não tenho dúvida, poderá ter, no conjunto do País, um efeito devastador sobre as finanças municipais, estaduais e mesmo federal. Teria preferido que muitos outros artigos que estamos votando nesta comissão, bem com esta questão, pudessem ser tratadas em lei, quando inclusive, teríamos tempo para uma reflexão, para um detalhamento, a fim de contemplar situações particulares, o que a Constituição não permite.

Além disso, esse novo sistema complementa-se com o parágrafo único do art. 67, que também fará parte da proposta do regime de pensões, que deverá sempre acompanhar a revisão:

"Os proventos da inatividade serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, bem como sempre que for transformado ou reclassificado o cargo ou a função em que se deu a aposentadoria ou a reforma."

Assim, estaremos criando uma figura que prevalecia no Chile, por exemplo, que se chamava "perseguidora" e que, de alguma maneira, foi um dos fatores da verdadeira explosão das finanças e do déficit público naquele País. Chamo a atenção dos Constituintes quanto a isso porque temos, em certos momentos, de refletir não apenas com relação às intenções ou propósitos de justiça social que estamos votando, mas também sobre as implicações que tais dispositivos terão do ponto de vista prático e de organização da sociedade e, especialmente, no caso, do ponto de vista do Governo, do setor público em seu conjunto, com o estabelecimento de uma situação absurda de diferenciação entre empregados que recolhem para um mesmo sistema. Teremos uma categoria de trabalhadores integral e outras não, ambas dentro da CLT. E as aposentadorias dos primeiros acompanharão até a transformação dos cargos que eles ocupam um dia. Isto realmente poderia conduzir a uma situação de muita distorção e verdadeiramente absurda.

Por isso, contrariado nos meus sentimentos, vejo-me obrigado a encaminhar contra a emenda do Constituinte Miro Teixeira.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Isso foi lembrado há alguns momentos pelo Constituinte Adylson Motta. V. Ex.^a não deve ter ouvido.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – O que foi uma falha de nossa parte.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA: – Sr. Presidente, ainda cabe encaminhamento?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA: – Srs. Constituintes, tenho sido parcimonioso no uso do microfone e, até em homenagem ao funcionário público, que comemora o seu dia amanhã, quero manifestar meu apoio à emenda do nobre Constituinte Miro Teixeira, porque devemos terminar com essa má vontade contra os funcionários públicos, que vivem hoje um dos piores momentos neste País, através de uma campanha à qual já me referi, orquestrada por alguns Governadores de Estado que, para esconder sua incompetência, estão fazendo seus programas em cima de uma pretensa moralização, embora saibamos que, evidentemente, existem alguns abusos.

Sr. Presidente, não se pode conceber que alguém, pelo fato de ir para a inatividade, seja penitenciado. Aposentadoria com dignidade é o mínimo que se pode desejar, tanto para os funcionários públicos como para os demais empregados. Defenderei não apenas para os funcionários públicos, mas para todos os trabalhadores essa equiparação, essa paridade, essa isonomia entre o que se ganha na atividade e o que se vai ganhar na inatividade.

Assim, quero contraditar os argumentos do nobre Constituinte José Serra e dizer que não os aceito. Queremos moralizar a função pública. Queremos unificá-la – já está previsto aqui – queremos adotar uma série de providências no sentido de valorizar o funcionário. Os proventos da aposentadoria, se concedidos nas condições propostas pelo Deputado José Serra, acompanhando os índices de vencimentos pagos ao servidor em atividade e sempre acompanhando os planos de reclassificação de cargos, representam um ato justo. Se quisermos mudar o conceito do funcionário público, que é péssimo, teremos de começar por estimulá-lo, por valorizá-lo, tratando-o de maneira adequada. Por isso, meu voto é favorável, e meu apelo aos Constituintes é no sentido de que apoiem o destaque do Deputado Miro Teixeira.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra o Relator Antônio Carlos Konder Reis.

O SR. RELATOR (Antônio Carlos Konder Reis): – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, o Relator-Geral entende, preliminarmente, que a regra inscrita do 2º Substitutivo, art. 46, só pode ser corretamente interpretada se V. Ex.as atentarem para o dispositivo do art. 45, que diz:

"Art. 45 – O servidor será aposentado:

I – por invalidez;

II – compulsoriamente, aos setenta anos;

III – voluntariamente, após trinta e cinco anos de serviço para o homem e trinta para a mulher.

§ 1º – Não haverá aposentadoria em cargos, funções ou empregos temporários.

§ 2º – Lei Complementar poderá estabelecer exceções ao disposto no **caput** deste artigo, no caso de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas."

Estão, assim, recobertas todas as hipóteses de aposentadoria dentro de regras de estrita justiça.

O art. 46 completa a regra do art. 45 dizendo:

"Art. 46 – Os proventos de aposentadoria serão:

I – integrais, quando o servidor;

a) contar com o tempo de serviço exigido, na forma do disposto no artigo anterior."

Portanto, a regra geral é a da aposentadoria com proventos integrais, desde que preenchidas essas duas condições, a da letra **a**, que acabo de ler, a da letra **b** e a do inciso II, que dizem:

"**b**) sofrer invalidez permanente, por acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei;

II – proporcionais ao tempo de serviço, nos demais casos."

Essas regras ditaram a redação do art. 47.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Nobre Constituinte Antônio Carlos Konder Reis, V. Ex.^a poderia citar um fato, entre os demais casos? Porque isso já foi motivo de inúmeras cartas dirigidas a mim. Quero saber quais são as situações dos demais casos.

O SR. RELATOR ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS: – Aquele que se aposentar com tempo de serviço inferior a trinta e cinco anos, para o funcionário, e trinta anos para a funcionária...

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – E pode aposentar-se com menos tempo?

O SR. RELATOR ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS: – Pode. O disposto, no projeto, não veda essa hipótese.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – A hipótese da proporcionalidade já está inscrita?

O SR. RELATOR ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS: – Exatamente.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – E os demais casos que não estejam contidos na proporcionalidade?

O SR. RELATOR ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS: – Proporcionalidade ao tempo de serviço, nos demais casos...

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Quais são?

O SR. RELATOR ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS: – Pode ser um acidente, não em serviço. Pode ser uma das moléstias não citadas no projeto, porque ele especifica os tipos de enfermidade.

O art. 47 completa as regras dos artigos 45 e 46 e estabelece que "os proventos da inatividade e as pensões serão reajustados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade". Se o funcionário preencheu as condições de tempo de serviço ou se sua aposentadoria foi concedida em função das alíneas "a" e "b" do item I do art. 46, seu provento de atividade será integral e será revisto sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. É uma regra geral.

O nobre Constituinte Miro Teixeira, ao propor que se adote a redação do art. 67 do Substitutivo nº 1, acrescenta: "Bem como sempre que for transformado ou reclassificado o cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou a reforma". O acréscimo é generoso, mas específica. E é uma especificação que não cobre todas as hipóteses que podem ocorrer na transformação ou na alteração da sistemática do serviço público. A regra geral foi inscrita no Substitutivo nº 2. É uma regra justa. Toda vez em que houver alteração nos proventos do pessoal em atividade, haverá revisão dos proventos do pessoal inativo. Seria exatamente perigoso se a Constituição descesse a especificações, a formulações de hipóteses e a enumerações que, por mais completas, serão sempre exemplificativas e jamais exaustivas.

Sr. Presidente, quanto à segunda parte da emenda, refere-se ao art. 68: "os benefícios de pensão por morte

corresponderão à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, observado o disposto no artigo anterior", isto é, toda vez que houver uma revisão dos vencimentos dos funcionários em atividade.

O Relator Geral entende que o Substitutivo nº 2 é muito mais justo e tem um alcance social muito maior porque estabelece, no parágrafo único do art. 47, que o benefício de pensão por morte equivalerá a cinquenta por cento da remuneração ou dos proventos do servidor público falecido, acrescido de dez por cento por dependente, até o limite da totalidade da remuneração ou dos proventos.

Essa regra tem alto alcance social. Se falta o pai de família e esta fica constituída pela viúva e quatro ou cinco filhos, a Constituição irá reconhecer essa situação e estabelecer para cada um de seus dependentes econômicos um acréscimo de 10% até o total dos proventos do falecido.

Sr. Presidente, creio que o Substitutivo nº 2 inova e faz justiça. Se a viúva tiver muitos filhos, ela terá uma pensão maior do que aquela que tem um número menor de filhos ou do que aquela que não tenha filhos. É uma norma inovadora, que vai revelar a preocupação da Assembléia Nacional Constituinte para com a justiça social e para com a Justiça em si mesma, pois aqueles que têm mais encargos receberão um provento uma pensão maior, e aqueles que tiverem menos encargos receberão uma pensão menor.

Essa a justificativa, Sr. Presidente, e em razão dela, a manifestação do Sr. Relator Geral pela manutenção das regras constantes no Substitutivo nº 2 e pela rejeição da emenda. Repito, esta proposta tem altos propósitos e as melhores intenções.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, José Paulo Bisol, José Ulisses de Oliveira, Nelon Carneiro, Nelon Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Sigmaringa Seixas, Antônio Mariz, Israel Pinheiro, Miro Teixeira, Nelon Wedekin, Vicente Bogo, Jorge Hage, Octávio Elísio, Chagas Rodrigues, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Mário Assad, Simão Sessim, Gerson Peres, José Luiz Maia, Bonifácio de Andrada, Adylson Motta, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, José Maria Eymael, Aldo Arantes, Roberto Freire, Jamil Haddad. **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Aluizio Campos, Antônio Britto, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Egidio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, João Calmon, José Freire, José Geraldo, José Serra, Milton Reis, Nelson Jobim, Rodrigues Palma, José Carlos Grecco, Euclides Scalco, Arnaldo Prieto, Luís Eduardo, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, Jofran Frejat, Antônio Carlos Konder Reis, Jarbas Passarinho e Adolfo Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 46 Constituintes; votaram NÃO 26 Constituintes. Total: 72 votos. O Destaque foi **prejudicado** por falta de **quorum** qualificado.

Destaque nº 4221-87, do Sr. Miro Teixeira, "que substitui o parágrafo único do art. 47 do Substitutivo nº 2 pelo art. 68 do Substitutivo nº 1". (261ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): –

Em seguida votação do Destaque nº 4221, também de autoria do Constituinte Miro Teixeira.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Constituintes, não vou tentar comover qualquer companheiro. Existem certas causas, que por mais justas que sejam, muito difíceis de serem sustentadas em defesa de categorias que não têm muita possibilidade de pressão social, como é o caso dos aposentados e pensionistas.

Pretendo, por este destaque, restabelecer o que vem desde a Subcomissão, que é a pensão integral para os aposentados e cem por cento da aposentadoria do servidor para a viúva. Mas as pensionistas não têm capacidade de pressão; então, tenho pouca esperança de ver restabelecer esse texto.

Imagino que é justo, Sr. Presidente, se estabelecer que a pensão corresponda a cem por cento dos proventos da aposentadoria do servidor ou do que ele recebia em atividade. Só pretendo restabelecer um texto que foi examinado, votado e aprovado pelos Srs. Constituintes desde a Subcomissão, desde a Comissão Temática, que passou pela primeira fase da Sistematização, que constou do Projeto de Constituição, que constou do primeiro Substitutivo e que agora, no Substitutivo II está revogado, transformado em 50% com um acréscimo de dez por cento por dependente. Vamos estimular as pessoas a terem muitos filhos, mais de cinco filhos, para que consigam os cem por cento de pensão. Esta foi uma forma de demonstrar que aqui na Constituinte essas categorias, que não têm poder de pressão, também são ouvidas.

Defendo o destaque pelo restabelecimento do texto do Substitutivo I, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE CELSO DOURADO: – Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra V. Ex.ª.

O SR. CONSTITUINTE CELSO DOURADO: – Queria apenas observar o seguinte: o Constituinte Miro Teixeira colocou certo emocionalismo em suas palavras, que não correspondem à verdade. Os que votaram contra a emenda fizeram conscientes de que estavam fazendo justiça aos aposentados. Então, não lhe assiste o direito de fazer esse tipo de colocação, como se nós outros, que votamos contra seu destaque, estivéssemos contra os aposentados. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – É um direito de V. Ex.ª.

Para encaminhar contra, tem a palavra o Constituinte José Serra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, venho aqui novamente encaminhar contra uma proposta do Constituinte Miro Teixeira, que estabelece que o benefício de pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, observado o disposto no artigo anterior. O artigo anterior, mesmo ficando mantido aquele que era do Relator, que é o do atual substitutivo, garante que os proventos da inatividade e as pensões serão reajustadas sempre na mesma proporção e na mesma data em que se modifique a remuneração dos servidores em atividade.

Prefiro realmente a proposta do Relator. Por quê? Em primeiro lugar, é preciso ter em conta que a maioria dos servidores públicos, especialmente em muitos Estados, é de funcionários estatutários, ou seja, tem aposentadoria integral e, nesse sentido, gozam de uma posição privilegiada dentro da sociedade. Devemos perseguir a possibilidade de que os servidores do setor privado também

tenham essa situação de aposentadoria integral um dia. Agora, é muito importante entender que, dentro do regime atual, a pensão por morte é variável e em geral esta em torno de 50%. De novo acho que teria sido mais adequado deixar isso para a lei ordinária, inclusive porque poderia variar de Estado para Estado, município para município. Mas estamos estabelecendo uma camisa de força que tem que ser válida para o conjunto do País. A forma que o Relator propõe parece-me justa. Por quê? No caso de uma pensão por morte, se o chefe de família morre, temos de ver que a remuneração que recebia em parte era empregada na sua subsistência e no desempenho do seu trabalho. Havia despesas em vida, com deslocamento, alimentação e tudo mais. Em princípio, a despesa do conjunto da família será menor após a morte do chefe de família. Então, não é uma coisa sem cabimento que a pensão seja maior. É algo perfeitamente lógica e razoável. Justamente para as famílias de menores posses, que inclusive têm um número maior de dependentes, o Relator propõe que essa pensão vá sendo acrescida de dez pontos percentuais por dependente. Ou seja, faz-se uma medida de justiça social, permitindo que as famílias mais pobres, cujo chefe era funcionário público e morre, tenham praticamente a remuneração integral, porque essas famílias são, em geral, compostas de três, quatro ou cinco dependentes.

Portanto, a proposta do Relator contempla os setores mais desprotegidos. É por essa razão que venho aqui defender a permanência do texto atual. Agora, é evidente que uma pensão integral seria melhor para todos. O problema é saber de onde vamos tirar esses recursos. Há pouco, um Constituinte amigo meu dizia que isso poderia ser interpretado como colocação de um "tecnocrata de esquerda". Queria dizer aqui, com muita franqueza, que a invocação de números, recursos e possibilidades daquilo em que estamos mexendo, no Brasil, não é um problema de tecnocrata, mas, sim, político, porque soluções que se revelem inviáveis do ponto de vista concreto não favorecem o conjunto do povo brasileiro; ao contrário, conduzem a situações opostas, de retrocesso.

Chamo, portanto, meus companheiros Constituintes a esta reflexão: não há qualquer dúvida de que poderemos inscrever e outorgar, aqui, as conquistas e os benefícios que bem entendermos, mas temos de pensar que estamos trabalhando em função de uma realidade, que estamos mudando bastante e que estamos assegurando regras do jogo que podem melhorar as condições de vida da população.

É isso o que a Constituição pode fazer: regras do jogo democráticas para que a população possa lutar e conquistar novos direitos, assegurando todo um conjunto de novos direitos. Mas isso tem limites. Tudo isso tem que ser refletido, porque temos que trabalhar dentro do real, do contrário, podemos levar esse processo à exatamente o oposto do resultado que todos desejamos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação a matéria.

(Procede se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Haroldo Sabóia, José Geraldo, José Paulo Bisol, José Ulisses de Oliveira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelson Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Vicente Bogo, Jorge Hage, Octávio Elísio, Euclides Scalco, Chagas Rodrigues, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Mário Assad, Enoc Vieira, Jo-

nas Pinheiro, Simão Sessim, Gilson Machado, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Bonifácio de Andrada, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luis Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Roberto Freire, Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os Constituintes: Almir Gabriel, Antônio Britto, Carlos Sant'Anna, João Calmon, José Freire, José Serra, Virgildásio de Senna, Luís Eduardo, Sandra Cavalcanti, Antônio Carlos Konder Reis.

ABSTENÇÃO o Senhor Constituinte Aluizio Campos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 55 Constituintes; votaram NÃO 10 Constituintes; absteve-se de votar 1 Constituinte. Total: 66 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Destaque nº 3796-87, do Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, "que substitui o art. 43, § 5º, do Substitutivo nº 2 pelo 57 do Substitutivo nº 1." (262ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Requerimento de preferência, assinado pelo Constituinte Euclides Scalco e demais Líderes, para a emenda do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, referente ao § 5º do art. 43, que deve ser substituído pelo art. 57 do Substitutivo I, que diz:

"A revisão geral da remuneração dos servidores públicos civis e militares será sempre na mesma época" – e acrescenta o Constituinte: "e com os mesmos índices".

Tem a palavra o Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ INACIO LULA DA SILVA: – Depois da leitura do texto feita pelo Presidente Jarbas Passarinho, penso que é desnecessário fazer sua defesa. Quero apenas que os Constituintes se lembrem de que, se nós não votarmos de acordo com o Substitutivo I, isto é, que o reajuste se dará na mesma época e com os mesmos índices dos militares, poderemos fazer com que se repita o que acabou de acontecer: o descontentamento geral do funcionalismo público, na medida em que o Governo dá um reajuste para os militares e tenta insinuar, através da imprensa, que vai escalonar o dos civis.

Acho que é uma boa política o Governo tratar todos aqueles que recebem reajustes de salário por parte do Governo Federal da mesma forma, fazendo com que tenham reajuste na mesma época e com os mesmos índices.

Por isso é preciso que os companheiros Constituintes prestem atenção à leitura do art. 43, que no seu § 5º, diz o seguinte: "A revisão geral da remuneração dos servidores públicos civis e dos militares será sempre na mesma época e com os mesmos índices."

Estou apenas incluindo a expressão "e com os mesmos índices" para não haver discriminação entre civis e militares.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Haroldo Sabóia, João Calmon, José Freire, José Geraldo, José Paulo Bisol, José Serra, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelson Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Vicente Bogo, Jorge Hage, Octávio Elísio, Euclides Scalco, Chagas Rodrigues, Carlos Chiarelli, Inocêncio Oliveira, José Lins, José

Santana de Vasconcellos, Mário Assad, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, Simão Sessim, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Bonifácio de Andrada, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, José Maria Eymael, Aldo Arantes, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os Constituintes: Arnaldo Prieto, Gilson Machado e Luís Eduardo. **ABSTENÇÃO** os Senhores Constituintes Eraldo Tinoco e Adolfo Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 61 Constituintes; votaram NÃO 3 Constituintes; abstiveram-se de votar 2 Constituintes. Total: 66 votos. O Destaque foi **aprovado**.

V – SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, amanhã, 28 de outubro, às 14:30 horas.

Está suspensa a reunião.

EM 28 DE OUTUBRO DE 1987

Presidência dos Srs: **Fernando Henrique Cardoso**, Quarto Vice Presidente, e **Jarbas Passarinho**, Terceiro Vice Presidente.

I – REABERTURA DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Havendo número regimental, declaro reaberta a reunião.

II – EXPEDIENTE

Da Liderança do Partido Democrático Trabalhista – PDT
Ofício nº 176/87

Brasília, 28 de outubro de 1987

A Sua Excelência
Constituinte Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Nesta

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência o Constituinte Vivaldo Barbosa para substituir o Constituinte Luiz Salomão, como membro Suplente da Comissão de Sistematização, no dia 28-10-87.

Informo, outrossim que a partir de 29-10-87 o Constituinte Luiz Salomão reassumirá suas funções na referida Comissão.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Constituinte **Brandão Monteiro**, Líder do PDT.

Ofício do Sr. Líder em exercício do PMDB

Ofício nº 231/87

Brasília, 28 de outubro de 1987

Excelentíssimo Senhor
Senador Afonso Arinos
DD. Presidente da Comissão de Sistematização na Assembléia Nacional Constituinte
Nesta

Senhor Presidente

Informo a Vossa Excelência que a bancada dos Suplentes do PMDB na Comissão de Sistematização, através de acordo entre seus membros, estabeleceu ordem de inscrição para as votações daquela Comissão, para o Título IV – Organização dos Poderes, conforme relação anexa.

Sem outro particular, reitero a Vossa Excelência votos de estima e cordial apreço. – Deputado **Euclides Scalco**, Líder em exercício do PMDB na Assembléia Nacional Constituinte.

RELAÇÃO DA ORDEM DOS SUPLENTES PARA O TÍTULO IV

Israel Pinheiro – Marcos Lima – Octávio Elísio – Délio Braz – José Costa – João Natal – Aécio Neves – Márcio Braga – Wilson Souza – Manuel Viana – Chagas Rodrigues – Daso Coimbra – José Carlos Grecco – Michel Temer – João Agripino – Antônio Mariz – Roberto Brant – José Tavares – Jorge Hage – Vicente Bogo – Euclides Scalco.

Requerimento do Vice-Líder do PDC

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Comissão de Sistematização
Senhor Presidente

Requeiro, nos termos regimentais, que seja autorizada a substituição do Deputado Roberto Balestra pelo Deputado José Maria Eymael, como suplente da Comissão de Sistematização, no dia de hoje, 28-10-87.

Sala das Reuniões, 28 de outubro de 1987. – Deputado **Siqueira Campos**, Vice-Líder do PDC.

III – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO TÍTULO III (fim)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Como V. Ex.^{as} estão vendo, temos, hoje, a grata satisfação de contar entre nós com o Presidente efetivo da Comissão, Sr. Senador Afonso Arinos, a quem eu, em breves instantes, passarei a Presidência. Estou apenas cumprindo dever de ofício e por imposição do Presidente que me solicitou que abrisse os trabalhos.

Destaque nº 5799-87 – Emenda nº ES-21242-7, do Sr. César Maia, "que adita inciso ao art. 63 do Substitutivo nº 1 (art. 44 § do Substitutivo nº 2)". (263ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Sobre a mesa, requerimento de preferência, assinado pelo nobre Constituinte Euclides Scalco e pelas Lideranças de todos os Partidos, do Destaque nº 5799, relativo a Emenda nº 21242, do nobre Constituinte César Maia. A Emenda diz o seguinte:

"Lei definirá os critérios e reservará porcentagem dos empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência física, mantido o que dispõe o item II, aplicável entre aquelas."

Em votação a preferência.

Os Srs. Constituintes que a aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa)**

Está aprovada.

Tem a palavra o Sr. Constituinte César Maia, a quem peço que nos explique o que significa o item II, aplicável entre aquelas, para que possamos votar com plena consciência do conteúdo.

O SR. CONSTITUINTE CÉSAR MAIA: – Sr. Presidente, Sr. Relator e Srs. Constituintes.

Na verdade, este destaque já foi apresentado no capítulo que tratou do direito dos cidadãos e teve acolhida positiva por parte do Sr. Relator, na época o Sr. Constituinte José Fogaça, e teve a concordância do Plenário.

Este destaque retorna com um detalhe que nos parece importante, que é o relativo à obrigação de concurso pú-

blico, mesmo no caso da reserva de porcentagem de empregos públicos para deficientes físicos. Esta é uma prática dos países civilizados, como o Sr. Sub Relator na época informou, e são usados os percentuais em geral de 3 a 5% em países como Grã Bretanha e Estados Unidos.

Acho que o assunto foi debatido suficientemente, quando se discutiu o direito dos cidadãos e acredito que os Srs. Constituintes irão acompanhar este Destaque, pelo seu alto espírito público e social.

Era isto que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não. Pergunto se algum dos Srs. Constituintes deseja encaminhar contra a emenda proposta pelo Sr. Constituinte César Maia. **(Pausa)**

Não havendo nenhum Sr. Constituinte inscrito, tem a palavra o Sr. Relator. Pergunto a opinião de S. Ex.^a a respeito da inclusão desta matéria no texto da Constituição.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – O parecer da Relatoria já foi em outra oportunidade favorável. Apenas consulto ao Constituinte César Maia se o texto da emenda é exatamente este como está aqui. Não haverá nenhuma alteração? V. Ex.^a suprime alguma palavra?

Depois a Relatoria fará a tradução desse termo "percentual", devidamente.

O parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – O parecer do Relator é pela aprovação.

Peço aos Srs. Constituintes, Membros da Comissão de Sistematização, que tomem os seus lugares e registrem os seus números de códigos.

Vou ler, mais uma vez, o texto da emenda, para que V. Ex.^{as} votem com plena consciência, como habitualmente o fazem. A emenda diz o seguinte:

"Lei definirá os critérios e reservará a porcentagem dos empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência física, mantido o que dispõe o Item II, aplicável entre aquelas."

Em votação.

O Relator deu parecer favorável.

O item II diz o seguinte:

"O ingresso no serviço público sob qualquer regime dependerá sempre de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos".

Portanto, S. Ex.^a o Constituinte César Maia propõe que haja um percentual reservado para os deficientes físicos, respeitados os critérios de concurso público dentro das normas de moralidade que devem reger o nosso pensamento.

(Procede-se à votação)

Votaram 30 Srs. Constituintes, dos quais 28 disseram SIM e 2 se abstiveram.

Peço ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Titulares que não votaram e dos Suplentes.

(Prossegue à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Antônio Britto, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Egidio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Haroldo Sabóia, João Calmon, José Fogaça, José Paulo Bisol, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelson Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, José Carlos Grecco,

José Costa, Miro Teixeira, Vilson Souza, Vicente Bogo, Jorge Hage, Octávio Elísio, Euclídes Scalco, Afonso Arinos, Aloysio Chaves, Eraldo Tinoco, José Lins, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Jonas Pinheiro, Valmir Campelo, Jofran Frejat, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Adylson Motta, José Maurício, Lysâneas Maciel, Gastone Righi, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad. **ABSTENÇÃO** dos Constituintes Carlos Sant'Anna e Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 54 Constituintes votaram NÃO 0 Constituintes; abstiveram-se de votar 2 Constituintes. Total: 56 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Passamos, agora, à Preferência nº 4380, assinada pelo conjunto das Lideranças.

Os Srs. Constituintes que estão de acordo, permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovada a preferência.

Destaque nº 4380-87 – Emenda nº ES-34343-2, do Sr. Ademir Andrade, "que modifica o art. 61 do Substitutivo nº 1 (artigo 43, § 6º do Substitutivo nº 2)". (264ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Passamos a apreciação da matéria, trata-se da Emenda de nº 34343, do Constituinte Ademir Andrade que diz respeito ao art. 61 do Substitutivo Cabral I, que corresponde ao § 6º do art. 43.

A matéria é a seguinte: o § 6º 1º art. 43 passa a ter a seguinte redação:

Art. 61 – "A remuneração do serviço público da União, dos Estados e dos Municípios pago ao funcionário civil ou militar ou a exercente de função ou cargo público, aposentado ou da ativa, não será menor que o salário mínimo e nem maior, aí qualquer título do que trinta salários mínimos."

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Ademir Andrade para que S. Ex.^a defenda esses parâmetros.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, quero chamar a atenção dos Srs. para esta emenda.

Em primeiro lugar, estamos agora tratando da questão da Administração Pública. Portanto, estamos tratando daqueles que trabalham vinculados ao interesse da população, que recebem salários relativos a tributos pagos pelo próprio povo.

Quero dizer, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, que isso é razão de muita preocupação, uma coisa que sempre nos indignou e que sempre nos chamou atenção são as altas diferenças salariais existentes na nossa Pátria. Creio, sem dúvida alguma, que o Brasil é a Nação que possui a maior divergência salarial do mundo. Temos, dentro da Administração Pública, desde funcionários de Prefeituras municipais e de governos de Estado que ganham abaixo do salário mínimo; ganham, hoje, nesta data, neste momento, menos do que o salário mínimo. Várias Prefeituras municipais, por este Brasil afora, pagam aos seus funcionários menos de um salário mínimo.

De outro lado, temos os já conhecidos "marajás" sobre os quais a televisão fez uma grande publicidade: temos funcionários públicos ganhando 500 salários mínimos; temos a maioria das Assembléias Legislativas deste País inteiro ganhando 120 salários mínimos. O li-

mite proposto pelo Relator Bernardo Cabral é aquele equivalente ao salário dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Entendemos, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, que devemos ter uma preocupação imediata para resolvermos o problema daqueles que ganham pouco. A única forma de motivar, de forçar a subida do salário é colocá-lo no contexto do limite máximo. No momento em que a Constituição estabelecer que ninguém, no serviço público, civil ou militar, aposentado ou da ativa, pode ganhar mais do que 30 salários mínimos, tenho certeza de que isto será uma grande motivação e isto proporcionará um grande impulso para que o salário mínimo atinja o seu valor real.

Quero lembrar, por exemplo, que hoje nós todos pretendemos e defendemos que o salário mínimo corresponda a 100 dólares. Acontecido isso, o salário máximo estaria em torno de 3 mil dólares, portanto, cerca de 160 mil cruzados, o que é suficiente para qualquer funcionário público, para qualquer ocupante de cargo público, Ministro de Estado, Deputado, Senador, General, qualquer um ganhar esta quantia.

A nossa luta, nesse sentido, não é de agora. Tenho a emenda constitucional apresentada a esta Casa, na Legislação passada, propondo que o maior salário fosse na proporção de 1 para 10. Naquela emenda nossa, que tramita até hoje aqui, propomos também a remuneração dobrada das horas extras e que já havíamos aprovado nesta Casa. Quando a Constituinte começou a funcionar, apresentei proposta à Comissão da Ordem Social, da qual era Suplente, para que esta proporção fosse de 1 para 10. A Comissão aprovou uma proporção de 1 para 25. Mais tarde, isto foi derrubado na Comissão Geral da Ordem Social, ficando estabelecido mais ou menos o que o Relator Bernardo Cabral apresenta.

(Presidente faz soar a campanha)

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, finalizo, dizendo que o que nos leva a apresentar esta proposta é reconhecermos que a única forma, a única razão, a única motivação, que existirá para o aumento real do salário mínimo será a limitação do salário mínimo. O que quero dizer é que aqui não existe vinculação, porque a desvinculação já está estabelecida no artigo que trata da questão do salário mínimo. O que aqui existe é apenas um limite entre o menor e o maior e não implica que quando o salário mínimo aumenta, proporcionalmente o dos que ganham quatro, cinco ou seis. Defendemos aumento escalonado para buscar uma igualdade salarial a nível do que existe nos países civilizados do mundo, como na Europa e na América do Norte. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o nobre Constituinte Roberto Freire pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, gostaria apenas de me pronunciar dizendo que a idéia é, justa e correta, mas ela incorre num erro que, inclusive, estamos superando: o da indexação em termos de salário mínimo. Isso que na lei ordinária já é um grave equívoco, evidentemente que será um equívoco muito maior se colocarmos a nível constitucional. Por isso me pronuncio contra a referida emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o nobre Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, todos nós compreendemos as razões que trouxeram à tribuna o nobre Constituinte

Ademir Andrade, mas devemos pensar no Brasil. O limite mínimo de um salário está certo, não há o que criticar, temos que aplaudir, mas o máximo de 30 salários mínimos num país que tem o menor salário mínimo do mundo, e que só no dia 1º de novembro vai ter 30 salários mínimos, dos quais, quem receber esse salário mínimo, terá que pagar Imposto de Renda. Como vamos recrutar valores para o serviço público? Indago dos Srs. Deputados e Senadores, aqui presentes, qual de V. Ex.^{as} entraria no serviço público para receber Cz\$ 90.000,00, e estes cruzados estarem sujeitos ao Imposto de Renda? Acho que precisa fixar um limite máximo, mas o de 30 salários é insuficiente, sob pena de migrarem para as indústrias privadas e empresas particulares todos os valores do funcionalismo público. Não há como manter o limite máximo de 30 salários mínimos. Precisamos fixar uma medida, mas essa medida parece-me melhor consignada no próprio projeto, quando diz:

"A lei fixará a relação de valores entre a maior e a menor remuneração da administração pública direta ou indireta, observados, como limites máximos e no âmbito dos respectivos poderes, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, por membros do Congresso Nacional, Ministros do Supremo Tribunal Federal e Ministros de Estado e seus correspondentes nos Estados e nos Municípios."

Acho que esse limite é razoável. Pergunto aos Srs. Constituintes: quem se dedicaria ao serviço público integralmente para receber, no final do mês, 90 mil cruzados – a partir de 1º de novembro, porque hoje seriam 60 e poucos mil cruzados – dos quais deixaria no mínimo 30% com o Imposto de Renda?

De modo que é irreal a proposta aqui sugerida, porque na parte de um salário mínimo estou de acordo, todos estamos de acordo. Se o salário é mínimo, não pode ser pago menos que o mínimo. Mas o máximo de 90 mil cruzados, a partir de 1º de novembro, com todos os encargos, e exigindo muitas vezes uma atividade permanente e exclusiva do funcionário, ou teremos péssimos funcionários, ou, então, esse imposto é irreal.

Por isso, Srs. Constituintes, acho que não merece acolhida esta proposição.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o Relator para que opine.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, Srs. membro da Comissão de Sistematização: a Relatoria considera que há três dispositivos no texto do Substitutivo II que são, todos eles, favoráveis a um rígido controle e a uma severa moralização na questão dos salários na Administração Pública.

No art. 43, § 6º, está dito:

"A lei fixará a relação de valores entre a maior e a menor remuneração da administração pública direta ou indireta, observados, como limites máximos e no âmbito dos respectivos poderes, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, por membros do Congresso Nacional, Ministros do Supremo Tribunal Federal e Ministros de Estado e seus correspondentes nos Estados e nos Municípios."

Aqui está a limitação do ganho salarial pelo teto do titular de cada Poder.

No art. 33 das Disposições Transitórias, o Relator Bernardo Cabral teve o cuidado de pôr um freio aos salários dos chamados "marajás" da Administração Pública, quando diz:

"Art. 33 – Os vencimentos, remunerações, quaisquer vantagens e adicionais que estejam

sendo percebidos em desacordo com esta Constituição serão, na data da sua promulgação, imediatamente reduzidos aos limites nela determinados, não se admitindo invocação de direito adquirido ou percepção do excesso a qualquer título."

E por fim, no art. 6º, no item nº IV, estabelece claramente a desindexação do salário mínimo:

"Salário mínimo nacionalmente unificado, capaz de satisfazer as suas necessidades básicas e às de sua família, com reajustes periódicos, de modo a preservar o seu poder aquisitivo, vedada sua vinculação para qualquer fim."

O ilustre Constituinte Ademir Andrade, no momento em que propõe uma vinculação do salário mínimo, está criando um verdadeiro instrumento de bloqueio, para a elevação dos salários mais baixos e principalmente para o ganho dos trabalhadores que percebem somente o salário mínimo.

A desvinculação é saudável e positiva, porque é a única forma de permitir que avancem os ganhos dos baixos salários. E toda forma de vinculação significa bloqueio aos pequenos assalariados.

Portanto, o parecer da Relatoria é contrário à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Com parecer contrário do Relator, passamos à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Haroldo Sabóia, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Miro Teixeira, Vicente Bogo, Jorge Hage, Brandão Monteiro, Lysâneas Maciel, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Constituintes: Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Egidio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, João Calmon, José Fogaça, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, Wilson Martins, José Carlos Grecco, Vilson Souza, Octávio Elísio, Euclides Scalco, Chagas Rodrigues, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiarádia, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, Ricardo Izar, Valmir Campelo, Jofran Frejat, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, José Maurício, Francisco Rossi, Gastone Righi, Sólton Borges dos Reis, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael e Roberto Freire. **ABSTENÇÃO** dos Constituintes Severo Gomes e Darcy Pozza.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 14 Constituintes; votaram NÃO 59 Constituintes; abstiveram-se de votar 2 Constituintes. Total: 75 votos. O Destaque foi rejeitado.

Passamos agora ao pedido de preferência nº...

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, antes que V. Ex.^a inicie uma nova votação, gostaria que me concedesse a palavra para a formulação de uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Concedo a palavra ao Constituinte Gastone Righi, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, antes de passar à votação, gostaria que V. Ex.^a me

concedesse uma questão de ordem, para formular, inclusive, uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, o **Correio Brasileiro** de hoje me brinda com um artigo grosseiro, no qual me lança epítetos típicos de um nível bem baixo e até imerecidos. Não desejo entrar na apreciação subjetiva quanto ao merecimento ou não, mesmo porque tenho bons amigos neste jornal, trato-os sempre com urbanidade, seriedade, atenção e muito respeito. Se não tive reciprocidade, isto não é muito importante. Entretanto, desejo corrigir uma informação, esta sim, fundamental. É um erro de informação. O que foi veiculado na matéria é absolutamente falso. V. Ex.^a e o digno Relator, Constituinte José Fogaça, foram também personagens. Foram mencionados três fatos, omitindo-se a seqüência deles. Um deles diz respeito a uma questão de ordem que levantei para que um destaque meu pudesse ser votado. Estávamos sob a Presidência do Constituinte Jarbas Passarinho, que acabou me concedendo a questão de ordem, pois eu tinha dois destaques sobre a matéria e esta foi votada.

O segundo caso refere-se a uma reclamação minha ao Constituinte José Fogaça, pela qual, por recomendação de S. Ex.^a e decisão de V. Ex.^a, resolveu-se que, sempre que não se tivesse dado os três votos do PTB, se poderia, a qualquer tempo, antes de encerrada a votação, conferir o terceiro voto.

A matéria omite estes fatos, na verdade distorce-os, apenas para estereotipar, na minha pessoa, uma personalidade que, tenho certeza, não se configura com o meu comportamento, dentro da Comissão.

Assim, aqui fica o meu protesto e a minha reclamação para que a Mesa faça reparar, pelo menos, a informação do **Correio Brasileiro**, que é péssima, errônea e tendenciosa, fazendo com que os leitores se equivoquem quanto aos fatos corretos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Agradeço a V. Ex.^a e acho importante que se registre em Ata. Eu não li a matéria, mas posso dizer a V. Ex.^a que esta Presidência tem encontrado no Líder do PTB, aqui presente, Constituinte Gastone Righi, uma permanente cooperação. Todas as vezes que V. Ex.^a tem pedido a palavra pela ordem tem-se demonstrado um lutador em defesa de suas próprias idéias, como todo Constituinte deve ser.

Destaque nº 3513-87 –, do Sr. Eduardo Bonfim, "que suprime art. 40 inciso III do Substitutivo nº 2". (265ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Passamos, agora, ao Destaque nº 3513, do Constituinte Eduardo Bonfim, cuja emenda propõe a supressão do inciso III do art. 40, subscrita por todas as Lideranças.

Pergunto, em primeiro lugar, se os Srs. Constituintes aceitam a concessão de liderança para a discussão da preferência desse destaque. **(Pausa)**

Em votação a preferência.

Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovado.

Tendo sido aprovada a preferência, vou dar a palavra ao autor. O destaque pede para que se suprima, no Capítulo VI, o inciso III do art. 40, que diz que capitula entre os casos de intervenção,

"...pôr termos a grave comprometimento da ordem pública."

Tem a palavra o nobre Constituinte Eduardo Bonfim.

O SR. CONSTITUINTE EDUARDO BONFIM: – Sr. Presidente, ao propormos a supressão do inciso III do art. 40, que afirma que "a União poderá intervir nos Estados para pôr termo a grave comprometimento da ordem pública". Na realidade, Sr. Presidente, esse inciso possibilita que a União venha a intervir nos Estados com a finalidade alheia aos superiores interesses da Nação e ao sabor de interesses políticos mesquinhos. Esse inciso, na realidade, é extremamente subjetivo, é genérico e não tipifica a gravidade do comprometimento aludido. Conseqüentemente, Sr. Presidente, fere o princípio consagrado da autonomia dos Estados.

Portanto, Sr. Presidente, propomos a supressão desse artigo, e como sugestão deixamos aqui um outro destaque que tipifique a gravidade do comprometimento, que exemplifique em que situação, de qual gravidade poderá a União intervir nos Estados. Dessa forma em que se encontra esse inciso, realmente, fere totalmente, pela subjetividade, pela generalidade, o princípio consagrado da autonomia dos Estados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Algum dos Srs. Constituintes deseja pedir a palavra para encaminhar a votação em sentido contrário? **(Pausa)**

Não havendo quem peça a palavra, concedo a palavra ao nobre Relator, para que opine.

O SR. RELATOR (Adolfo Oliveira): – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Constituintes, a Relatoria se sente no dever de pedir toda a atenção, de resto habitual, dos ilustres integrantes da Comissão de Sistematização, para esta emenda supressiva do eminente Constituinte Deputado pelo Partido Comunista do Brasil.

Basta a leitura do texto para que se veja o correto alcance da previsão de um dos casos de intervenção federal nos Estados e no Distrito Federal. Qual é este caso? "Pôr termo a grave comprometimento da ordem pública". Eu imagino – e tenho o privilégio de falar em nome do Relator-Geral e dos meus companheiros da Relatoria Adjunta e Auxiliar – que nenhuma hipótese está melhor e mais nitidamente configurada do que esta. Ainda há pouco, o eminente Constituinte José Fogaça me lembrava um argumento seu, expendido a propósito de um texto de emenda com objetivo semelhante à do nobre representante, autor do destaque. Esse dispositivo é de defesa do Estado democrático, não é de defesa de uma ditadura militar. Temos de deixar de raciocinar em termos de regime autoritário, de regime de força, para pensarmos na defesa daquela democracia que desejamos plena e, por isso mesmo, com os seus instrumentos legítimos de defesa.

Eis a razão por que, embora tenhamos a maior simpatia pelo autor da emenda, somos contrários a ela e pedimos a manutenção do texto.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Em votação.

(Procede-se-à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cristina Tavares, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, Nelson Friedrich, Paulo Ramos, Raimundo Bezerra, Sigmaringa Seixas, Rose de Freitas, Vilson Souza, Vicente Bogo, Octávio Elísio, Chagas Rodrigues, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad. **Votaram NÃO** os Senhores Constituintes: Alfredo Campos, Antônio Britto, Artur da Távola, Egídio Ferreira Lima, Fernando Henrique

Cardoso, João Calmon, José Fogaça, José Ignácio Ferreira, José Richa, Mário Lima, Milton Reis, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Theodoro Mendes, Wilson Martins, Roberto Brant, José Carlos Grecco, Michel Temer, João Agripino, José Costa, Daso Coimbra, Afonso Arinos, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Santana de Vasconcelos, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, Simão Sessim, Ricardo Izar, Valmir Campelo, Jofran Frejat, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Gastone Righi, Adolfo Oliveira e José Maria Eymael.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 25 Constituintes; votaram NÃO 53 Constituintes. Total: 78 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Passa-se ao pedido de preferência para o Destaque de nº 1201 relativo ao caput do art. 50, do Substitutivo Cabral II.

O Constituinte Vivaldo Barbosa pede que se suprima a parte final do art. 50 a partir da expressão – "Polícias Militares e Corpos de Bombeiros".

O artigo ficaria assim: "As patentes com as prerrogativas, os direitos e deveres a elas inerentes, são asseguradas em toda a plenitude aos oficiais da ativa, da reserva ou reformados, das Forças Armadas". E em seguida S. Ex.^a pede que se suprima: – "Das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros dos Estados."

Em votação a preferência.

Os Srs. Constituintes que a aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa)**

Aprovada a preferência.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Vivaldo Barbosa.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, eu retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Agradeço a V. Ex.^a por mais essa cooperação.

Destaque nº 005803-87, do Sr. César Maia, "que suprime o § 5º do art. 44, do Substitutivo nº 2".

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Passa-se ao pedido de preferência para o Destaque de nº 5803 do ilustre Deputado César Maia.

Destaque pede que o parágrafo 5º, do art. 44, seja suprimido.

O parágrafo 5º do art. 44, diz o seguinte:

"Os Cargos em Comissão e as funções de confiança na administração pública, serão exercidos preferencialmente por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstas em lei."

Em votação a preferência.

Os Srs. Constituintes que a aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa)**

Aprovada.

Aprovada a preferência, concedo a palavra ao Constituinte César Maia.

O SR. CONSTITUINTE CÉSAR MAIA: – Sr. Presidente, Srs. Relatores, Srs. Constituintes, na verdade o que se

objetiva com essa emenda supressiva é retornar ao texto do Substitutivo nº I, onde os cargos em comissão eram privativos dos funcionários públicos, com exceção daqueles diretamente subordinados à administração superior. Entendemos que esta é a forma de fortalecer o Poder Legislativo na medida em que dá característica profissional à administração pública, evitando e restringindo a manipulação política.

Nesse sentido, entendemos que é do interesse de todos aqueles que querem o fortalecimento de uma administração pública profissional independente, o que é de interesse e garantia para o fortalecimento do Legislativo.

Peço ao Sr. Relator que comente essa emenda, que está inspirada no texto do Substitutivo nº 1, e peço o apoio dos Srs. Constituintes.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o Relator, Antônio Carlos Konder Reis.

O SR. RELATOR (Antônio Carlos Konder Reis): – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, o nobre Constituinte César Maia, ao defender o seu destaque, já apresentou as razões que o levaram a propor à Comissão de Sistematização a substituição do que dispõe o art. 44, § 5º, pela norma correspondente inscrita no Substitutivo nº 1.

Substitutivo nº 1 estabelece para o provimento dos cargos em comissão, em todos os níveis e de quaisquer graus, a obrigatoriedade do ocupante ser do quadro de funcionários públicos, ser servidor público. E a regra escrita no substitutivo do Sr. Relator estabelece um princípio menos rígido. Diz o § 5º:

"Os cargos em comissão e funções de confiança na administração pública serão exercidos preferencialmente por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei."

O Sr. Relator-Geral acolheu a idéia de se dar preferência, quanto ao exercício de cargos em comissão e funções de confiança, a funcionários de carreira, a servidores públicos efetivos, mas não acolheu a idéia em termos absolutos. A realidade, a prática estão a aconselhar que se estabeleça preferência, que se dê ênfase à valorização do servidor público de carreira, mas que não se impeça que o administrador convoque de outros setores pessoas de sua confiança para exercerem cargos em comissão ou funções que exigem um conhecimento, um entendimento entre o responsável pela função de chefia e aquele que vai assessorá-lo ou auxiliá-lo.

Sr. Relator-Geral entende que o § 5º do Substitutivo II atende às preocupações do nobre Sr. Constituinte César Maia, mas não as leva ao extremo de impedir que um titular de uma função pública eletiva não convoque em setores outros que os do serviço público pessoas da sua integral confiança para comporem a sua equipe, para o ajudarem a desenvolver as suas atividades, a cumprir a sua missão. Estas são as razões pelas quais o Sr. Relator-Geral mantém-se favorável ao texto do substitutivo e se manifesta contrário à adoção da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Passaremos à votação.

O SR. CONSTITUINTE CÉSAR MAIA: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não, Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE CÉSAR MAIA: – Retiro o destaque, Sr. Presidente, tendo em vista que o interesse é retornar o Substitutivo nº 1, e como a retirada, pre-

ferencialmente, não atenta para isso, retorno no Plenário com o substitutivo completo.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Agradeço a V. Ex.^a a compreensão dinâmica do processo.

Quero avisar aos Srs. membros da Comissão de Sistematização que amanhã começaremos a votar o Título IV, e que, portanto, meia hora antes do início da sessão, das 8 horas e 30 minutos às 9 horas, os Srs. Constituintes deverão apresentar à Mesa as preferências que desejarem e se assim o desejarem, sem prejuízo, naturalmente, das preferências acordadas pelas lideranças. **(Pausa)**

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENÓINO: – Sr. Presidente, no caso da não apresentação de preferências, V. Ex.^a seguirá os capítulos dentro do que está no substitutivo?

O SR. CONSTITUINTE (Fernando Henrique Cardoso): – Naturalmente. **(Pausa)**

Destaque nº 2376-87 – Emenda nº 1P-15486-3, do Sr. Luiz Gushiken, "que adita artigo ao Capítulo VIII do Título IV do Projeto de Constituição". (266ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Temos sobre a mesa um pedido de preferência para o Destaque nº 2376, relativo a uma emenda aditiva do Constituinte Luiz Gushiken ao art. 43. A emenda do Deputado diz o seguinte. **(Pausa)**

Imagino que haja um equívoco, porque a emenda diz: Capítulo VIII, Título IV do Projeto.

Está presente o Constituinte Luiz Gushiken? **(Pausa)**

A questão não é de indicação, mas de esclarecimento à Mesa, porque o dispositivo emendado diz respeito ao Capítulo VIII do Título IV do Projeto, e estamos no Título III. Trata-se do antigo "Cabral" que espero que corresponda ao novo "Cabral". E diz:

Incluam-se os seguintes artigos:

"Art. – A participação popular nas funções públicas, ao lado de outras formas previstas nesta Constituição, se dará por conselhos populares, na forma do disciplinado em lei."

É uma emenda aditiva.

Esta matéria está prejudicada. Não há aqui nenhuma indicação. É só este artigo:

"A participação de funcionários na questão das entidades da administração indireta, ao lado de outras formas previstas nesta Constituição e na legislação, se dará por intermédio da eleição direta de representantes dos órgãos diretivos."

Em votação a preferência.

Os Srs. Constituintes que a aprovam, queiram permanecer sentados. **(Pausa)**

Aprovada pela maioria.

Em votação o destaque.

Tem a palavra o nobre Constituinte Plínio Arruda Sampaio.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, vou fazer a defesa desta emenda porque o assunto é importante, o nosso partido tem interesse e o povo brasileiro ganhará com a sua aprovação.

A emenda está dentro da linha de um série de outras emendas que estamos colocando aqui e de várias emendas que foram, inclusive, acolhidas na Casa. A idéia é ampliar a participação das pessoas na direção da coisa pública; a

idéia é democratizar o Poder; a idéia é fazer com que cada vez mais as autoridades respondam à representatividade de suas bases sociais.

Diz a emenda que nos órgãos de administração indireta haverá a participação dos funcionários da empresa na sua gestão por intermédio da eleição de representantes nos seus órgãos diretivos.

A emenda se explica por si só e está dentro dessa linha de ampliar o controle, enfim, a participação do povo em todos os órgãos de decisão. Acho que isso basta, haja vista a pressa com que estamos trabalhando.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Concedo a palavra ao nobre Constituinte Gerson Peres, que falará contra.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente e prezados colegas, os caminhos do Constituinte Plínio Arruda Sampaio se cruzam sempre com os meus.

Em que pese o meu respeito e admiração pela brilhante inteligência do eminente Constituinte, quero contestar seus argumentos com fatos muito simples: imaginem V. Ex.^{as} aceitarem na Constituição um tipo de determinação dessas, em que os empregados, subordinados à direção geral, tenham que eleger diretamente os outros diretores que vão trabalhar sob a direção geral. Em primeiro lugar, vamos inverter o princípio da autoridade e vamos dar àqueles cidadãos, por eleição, talvez uma força até muito maior do que a do diretor-geral da entidade. Perde-se o princípio da confiança se talvez escolherem a pessoa que não tenha entrosamento, conhecimento técnico-administrativo para entrosar os serviços dessas entidades. É um sistema que, na prática, não pode funcionar dentro do sistema político que adotamos. Adotamos uma democracia participativa, é verdade, dentro de um sistema de governo neocapitalista, e nós não estamos dentro de um sistema socialista, esta que é a verdade. Para que isso pudesse funcionar seria preciso que tivéssemos uma Constituição socialista de cabo a rabo, do começo ao fim, com toda uma estrutura socialista.

Entendo que esses tipos de emenda são perturbadoras da consolidação do regime democrático, dentro do sistema em que vivemos; são criadoras de problemas, e vão, inclusive, inviabilizar a produtividade, vão burocratizar muito mais o sistema administrativo atual. Por isso é que esses conselhos populares ao eleger, dentro de uma administração indireta, administradores que são subordinados ainda a um topo maior da administração, vão gerar conflitos permanentes e aquele que foi eleito talvez tenha muito mais poder de força e de fogo para aviltar o princípio da autoridade superior das instituições da administração indireta.

Com estas considerações, chamo a atenção dos eminentes colegas para atentarem para o fato de que também esta matéria já é vencida e, pela coerência da decisão da Comissão de Sistematização, nós devemos rejeitá-la. Já rejeitamos os Conselhos Regionais, já rejeitamos os Conselhos Distritais, já rejeitamos os Conselhos Comunitários Municipais e agora vamos rejeitar os Conselhos Administrativos Internos, estes que pretendem eleger diretamente nas administrações indiretas, administradores, sobrepondo-se ao princípio da autoridade geral dessas entidades.

Com estas modestas e despretensiosas considerações apelo aos eminentes colegas para que fiquem com o texto e rejeitem, conseqüentemente, a emenda proposta pelo eminente Constituinte Plínio Arruda Sampaio.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Concedo a palavra ao Relator, para opinar.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, Srs. membros da Comissão de Sistematização, lembro aqui que esta Comissão já aprovou, em oportunidade anterior, uma emenda de autoria do Senador Nelson Carneiro que diz:

"É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores, em todos os órgãos, onde seus interesses profissionais e previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação."

A esta Relatoria parece que cumpre e cabe aos trabalhadores da administração pública federal exercerem a sua representação junto àqueles órgãos que deliberam sobre seus interesses profissionais e previdenciários, como bem recomenda e propõe a emenda Nelson Carneiro.

No entanto fazer com que os funcionários públicos participem da administração das empresas estatais, significa dar-lhes uma superdimensão representativa, é fazer com que se sobreponham à própria representação democrática do voto direto, da representação gerada pelas eleições institucionais que se realizam de 4 em 4 anos para o Legislativo e para o Executivo.

Quem deve gerir as empresas estatais é o povo, é a sociedade brasileira através dos seus representantes legitimamente eleitos e pelo voto majoritário. Qualquer outro tipo de representação é cooperativismo e pode ter um perigoso caráter antidemocrático.

Por isso a posição da Relatoria é contrária a esta emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Tendo opinado o Sr. Relator, vamos passar à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Alfredo Campos, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Haroldo Sabóia, João Herrmann Neto, José Paulo Bisol, Mário Lima, Nelson Friedrich, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Roberto Brant, Michel Temer, João Agripino, Israel Pinheiro, Wilson Souza, Vicente Bogo, Jorge Hage, Octávio Elísio, Chagas Rodrigues, Mário Assad, Sandra Cavalcanti, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os Senhores Constituintes: Antônio Britto, Artur da Távora, Celso Dourado, Fernando Henrique Cardoso, João Calmon, José Fogaça, José Freire, José Geraldo, José Ulisses de Oliveira, Nelson Carneiro, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palmas, Theodoro Mendes, Wilson Martins, Daso Coimbra, Euclides Scalco, Afonso Arinos, Alceri Gnerra, Aloysio Chaves, Christóvam Chiaradia, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, Simão Sessim, Ricardo Izar, Gilson Machado, Jofran Frejat, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Pares, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora e Adolfo Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 34 Constituintes; votaram NÃO 46 Constituintes. Total: 80 votos. O Destaque foi **prejudicado** por falta de **quorum** qualificado.

Quero lembrar que a emenda Nelson Carneiro já atendia ao que foi pedido neste Destaque.

Destaque nº 4127-87 – Emenda nº ES-23987-2, do Sr. Francisco Pinto, "que adita inciso ao art. 63 do Substitutivo nº 1 (art. 44 do Substitutivo nº 2)". (267ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Passamos ao Requerimento de Preferência de nº 4127,

que recai sobre emenda do Constituinte Francisco Pinto e dispõe o seguinte, para acrescentar:

"Nenhum concurso terá validade por prazo maior de quatro anos, contados da sua homologação."

Em votação o requerimento. Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo, queiram permanecer como estão.

(Pausa)

Está aprovado o requerimento de preferência.

Concedo a palavra ao Constituinte José Maria Eymael, posto que há uma indicação do Constituinte Francisco Pinto para que S. Ex.^a defenda a sua emenda.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, Sras e Srs. Constituintes, o § 4º do art. 44 estabelece um salutar princípio constitucional, segundo o qual aqueles concursados terão preferência sobre os novos concursados no preenchimento dos respectivos cargos e funções.

Todavia, Sr. Presidente, a redação, embora meritória, da forma como está, restou incompleta, uma vez que a atual permite a eternização do resultado dos concursos públicos. Pela redação do texto, os resultados de concursos públicos poderão ser eternizados, impedindo a realização de novos concursos.

Isto fere dois aspectos. De um lado, temos conhecimento pleno da realidade moderna, onde em grande parte do conhecimento humano existe uma rápida evolução, o que estabelece como imperativa a necessidade da reformulação de conhecimento e de reavaliações.

De outro lado, temos também o fato incontestado de que o concurso público estabelece uma seleção natural de potencialidade. A emenda do ilustre Constituinte Francisco Pinto, ao mesmo tempo em que continua contemplando o princípio que está contido na forma constitucional, completa a redação estabelecendo o seguinte:

"Nenhum concurso público poderá ter um prazo de validade superior a quatro anos."

Portanto, Sr. Presidente, a emenda é meramente aditiva. Permanece o espírito do texto constitucional e esse espírito é completado com esta prudência, representada pela emenda do Constituinte Francisco Pinto, que estabelece que:

"Nenhum concurso público terá um prazo de validade superior a quatro anos."

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra, para encaminhar contrariamente à emenda, o nobre Constituinte Oscar Corrêa.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Sr. Presidente, serei rápido em minhas observações.

Em que pese o elevado espírito do ilustre legislador Francisco Pinto, parece-me que a emenda de S. Ex.^a ao invés de beneficiar o funcionário público, eventualmente o aprovado, ela acaba indo de encontro aos seus interesses, ocasionando-lhe e acarretando-lhe um prejuízo incalculável. Senão, tomo a liberdade, Sr. Presidente, em utilizar-me, inclusive, das razões que S. Ex.^a invocou para justificar sua emenda.

Diz S. Ex.^a que, por outro lado, a ausência de prazo de legitimidade do concurso geraria uma dupla interpretação: ou o administrador público é árbitro absoluto do lapso de tempo de sua validade, com o que concordo com S. Ex.^a, ou ele vale **ad extremum**, isto é, enquanto não se aproveitam todos os aprovados, mesmo que isso dure 20

anos; a administração se veria impedida de reabrir novo concurso.

Data venia, Sr. Relator, prefiro que S. Ex.^a, o ilustre autor, fique durante 20 anos esperando que todos os aprovados em concurso público venham a ser aproveitados, a que ele reabra um novo concurso público em detrimento, em prejuízo claro àqueles que já foram aprovados e eventualmente não foram, ainda, chamados.

Então, fico com o espírito de S. Ex.^a, mas contra o texto que me parece, ao contrário, essencialmente prejudicial àqueles que foram aprovados em concurso público.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (ADOLFO OLIVEIRA): – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Constituintes:

A Relatoria tem conhecimento de entendimento das Lideranças favorável a esta emenda. Mas está no dever de justificar o texto que consta do projeto, que é um texto muito bom. Por quê? Diz o texto:

"Será convocado para assumir seu cargo ou emprego aquele que foi aprovado em concurso público de provas e títulos, com prioridade sobre novos concursados, na carreira. A convocação será por edital e fixará prazo improrrogável."

Que prazo é este? É o prazo que depende de cada atividade, de cada especialidade. O objetivo do Relator foi o de prestigiar a instituição do concurso público e foi o de impedir certas manobras que acontecem no serviço público de se esgotar a validade de um concurso em que vários cidadãos foram aprovados, pelo simples gosto de atender a novos clientes, a novos interessados em ingressar no serviço público. E mais: se for, desde logo, decretada a validade, por igual, de todos os concursos, como, no máximo de quatro anos, vamos ensejar a circunstância de que o concurso caduca e, em seguida, poderão ser aproveitados os servidores de caráter interino ou poderão entrar outros pela "janela". A Relatoria não tem nada a opôr, se o Plenário entender de aprovar o texto da emenda, mas pondera que o texto do projeto é muito melhor **(Muito bem!)**

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Constituinte José Serra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – Sr. Presidente, gostaria de pedir um esclarecimento que é muito importante para a decisão sobre a votação e que, talvez, o nobre Relator ou V. Ex.^a pudesse nos dar. O § 4º do art. 44 que é o que está recebendo uma emenda aditiva, diz o seguinte:

"Será convocado para assumir seu cargo ou emprego aquele que foi aprovado em concurso público de provas e títulos, com prioridade sobre novos concursados, na carreira.

A convocação será por edital e fixará prazo improrrogável."

Pergunto o seguinte: este dispositivo implica ou não na perenidade da validade do concurso público? Esta é a questão chave. Suponhamos que alguém faça o concurso; se dali a 10 anos fosse admitido alguém, obrigatoriamente esta pessoa teria prioridade? Ou seja, haveria uma perenidade ou não? Isto é muito importante para se decidir a votação, porque a emenda proposta estabelece um prazo que, automaticamente, suprime a perenidade, caso ela exista.

Pergunto: existe a perenidade?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – No meu modo de entender, quando leio aqui o artigo, existe. Entretanto, ouço o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Adolfo Oliveira): – Acho que a consulta feita pelo nobre Constituinte José Serra é procedente. O que o dispositivo do texto afirma é que para cada concurso o edital fixará o prazo de validade daquele concurso, que pode ser diferente. Um concurso pode ter a validade de até 8 anos, outro deve ser de 2 anos ou 3. É por isso que o texto não engessa em 14 anos uma validade que, a nosso ver, deveria ficar para ser fixada a cada ocasião do edital do concurso.

Esta é a explicação e a justificação que dou ao nobre Constituinte José Serra, porque em nenhum momento poderia perdurar a impressão de que se desejava assegurar a perenidade daquele concurso.

Gostaria de ter merecido do nobre Constituinte José Serra a mesma e justíssima atenção que a Relatoria lhe dispensou.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o Sr. Constituinte Virgildásio de Senna.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Sr. Presidente, levanto uma questão de ordem. Evidentemente, não me parece que a matéria seja daquelas que devam figurar como dispositivo constitucional. Ela me parece mais apropriada para o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, dos Estados e dos Municípios. Mas, como a matéria envolve direitos já existentes e direitos a serem adquiridos, proponho a V. Ex.^a que transfira, de ofício, o assunto para as Disposições Transitórias, onde o assunto poderia ser melhor enquadrado, se não fosse transferido ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, mesmo porque envolve questões que se implicam: aqueles que já fizeram concurso agora e que teriam o prazo da sua validade ampliado, e aqueles que, agora, vão se submeter a concurso. E se estaria tratando, agora, não fosse prorrogado, de forma desigual assuntos que são realmente iguais, isonômicos.

Por isso, parece-me que seria mais apropriado que V. Ex.^a, usando dos poderes que esta Casa lhe deferiu, levasse o assunto às Disposições Transitórias ou para o Estatuto dos Funcionários Públicos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não creio que disponho de tantos poderes. Mas consultaria ao Plenário.

Constituinte Nelson Carneiro, V. Ex.^a desejaria fazer uso da palavra?

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, a dúvida continua, apesar do esclarecimento do Relator. Gostaria que o Relator esclarecesse...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Quero informar ao Plenário que há oradores falando. Peço mais silêncio para que nós possamos prosseguir com a votação.

Tem a palavra o nobre Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, para um esclarecimento. Se houver um concurso em que forem aprovados 10 mil candidatos, não haverá a possibilidade de se fazer um novo concurso, para a nova geração, enquanto estes 10 mil candidatos aprovados não forem aproveitados? É essa a dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A dúvida que assola V. Ex.^a também é minha, razão pela qual, ao responder ao Constituinte José Serra, eu disse que, lendo o texto eu tinha a impressão que sim, que iria assegurar a perenidade. A interpretação do Relator é diferente. Vejam V. Ex.^{as} que o texto, no mínimo, comporta mais de uma interpretação. Entretanto, não disponho aqui de meios senão o regimental. O regimental manda-me proceder à votação da matéria.

Srs. Constituintes, por favor, queiram tomar seus lugares. **(Pausa)**

Os que estiverem de acordo com a Emenda Chico Pinto, dirão SIM; caso contrário, obviamente, NÃO.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Alfredo Campos, Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cristina Tavares, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Haroldo Sabóia, João Calmon, José Paulo Bisol, José Ulisses de Oliveira, Nelson Carneiro, Nelson Friedrich, Osvaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Rose de Freitas, Roberto Brant, Aécio Neves, Michel Temer, João Agripino, Israel Pinheiro, Vilson Souza, Vicente Bogo, Jorge Hage, Octávio Elísio, Chagas Rodrigues, Alcení Guerra, Eraldo Tinoco, Osvaldo Coelho, Sandra Cavalcanti, Valmir Campelo, Lysâneas Maciel, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Roberto Freire e Antonio Farias. **NÃO** os Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Fernando Bezerra Coelho, José Fogaça, José Freire, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, Mário Lima, Nilson Gibson, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Theodoro Mendes, Wilson Martins, Délio Braz, Daso Coimbra, Aloysio Chaves, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Enoc Vieira, José Tinoco, Simão Sessim, Ricardo Izar, Gilson Machado, Jofran Frejat, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Brandão Monteiro, José Maurício, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira e Jamil Haddad. **ABSTENÇÃO** do Constituinte José Jorge.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – O Constituinte Jamil Haddad apenas ratifica para que conste dos Anais, o seu voto **SIM**.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 43 Constituintes; votaram NÃO 46 Constituintes; absteve-se de votar 1 Constituinte. Total: 90 votos. O Destaque foi prejudicado por falta de “quorum” qualificado.

Destaque n.º 0048-87 – Emenda nº ES-24761-1, do Sr. Cunha Bueno, “que suprime da alínea “a”, inciso VII, do art. 52, do Substitutivo nº 1 a expressão “forma republicana” (art. 40, inciso VII, alínea “a” do Substitutivo n.º 2).

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Passamos, agora, ao pedido de Destaque nº 48, que recai sobre emenda do Constituinte Cunha Bueno.

A Emenda é a seguinte: eliminar-se no inciso VII, alínea a, do art. 40, a expressão – “forma republicana”, ou seja, “que a União não intervirá nos Estados e no Distrito Federal, salvo para assegurar a forma republicana”. Retira-se isso e coloca-se só “representativa e democrática”.

Em votação o pedido de preferência.

Os Srs. Constituintes que o aprovam, queiram permanecer sentados. **(Pausa)**

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Cunha Bueno.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO: – Sr. Presidente e Srs. Constituintes:

O destaque que solicitamos é exatamente sobre o artigo em discussão, para que possam os monarquistas existirem no País.

Muitos pensam que apresentei uma emenda para que se instaure novamente a monarquia no País, o que não é correto. A emenda que apresentamos é para que haja um plebiscito para que o povo possa ser ouvido e possa decidir qual o regime de Governo que deseja para o seu País.

Todos sabemos que a República foi instalada no País, através de um golpe de força no ano de 1889; jamais, sequer, o povo foi ouvido sobre qual sistema de Governo deseja para o seu País. E após o Golpe de 1889, todas as Constituições da República brasileira – todas, sem exceção – repetem uma cláusula, que denominamos a "cláusula pérea", inspirada pelo positivismo que reinava na época que, associado ao militarismo, fez a Constituição de 1891. Cabe lembrar que, na mesma, mais de 40% dos Constituintes eram militares e mais de 80% participavam do movimento positivista, no País.

Portanto, naquela época foi colocada uma cláusula na Constituição, cláusula essa que vem sendo repetida em todas as demais Constituições do nosso Brasil, impedindo a existência de um movimento monarquista.

O que queremos é que se tire a expressão "a forma republicana", porque república não é sinônimo de democracia e, certamente, a nossa não tem sido, como não tem sido também democráticas, lamentavelmente, as repúblicas dos países vizinhos.

Então, no Brasil, há uma discriminação àqueles que pensam que a monarquia parlamentar poderia ser uma forma de Governo.

Há algum tempo, aqui, nesta Casa, votei a favor da legalização do Partido Comunista, o que não queria dizer que eu era comunista. Queria apenas dar aos comunistas o direito de poderem se organizar, de poderem fazer a sua pregação e disputar, através do voto democrático, o direito de existirem no País.

O que venho pedir hoje a este augusto Plenário é que dêem, também, aos monarquistas, o direito de poderem se organizar em movimento político e poderem empregar exatamente uma forma de governo que tem dado certo em outros países e que já deu certo no Brasil, durante tantos anos. Esta cláusula impede a existência de movimento político organizado que vise a implantar a monarquia no País. Portanto, a anistia ainda não chegou aos monarquistas. Em 1891 colocou-se essa cláusula, e ela vem sendo repetida em todas as Constituições brasileiras, inclusive no Estudo Afonso Arinos, inclusive no Relatório Bernardo Cabral, não somente nesse artigo, mas também no art. 70.

Devo esclarecer que aqueles que votarem a favor não estarão votando a favor da monarquia, mas estarão votando tão-somente o direito de os monarquistas, a exemplo de outras correntes de pensamento no Brasil, poderem também se organizar, ter o seu direito de pregação e ter, também, a possibilidade de receber votos dos demais brasileiros. Esta é a última anistia que falta, Srs. Constituintes.

Einstein já disse certa vez: "É mais difícil quebrar um preconceito do que quebrar um átomo". Mas não é possível que, em 98 anos de República, não seja possível a existência de movimentos organizados que queiram a monarquia parlamentar e constitucional no Brasil.

Quero fazer um apelo a V. Ex.^{as}: concedam àqueles que, durante o governo monárquico em nosso País, jamais proibiram a pregação republicana.

Como disse, e quero aqui repetir: aqueles que votarem a favor da exclusão dessa frase, de maneira alguma estarão votando pela monarquia, mas pelo direito de um brasileiro poder ser monarquista. (Palmas)

O SR. RELATOR (José Fogaça): – A Relatoria vai se pronunciar através do Constituinte Antônio Carlos Konder Reis.

O SR. RELATOR (Antônio Carlos Konder Reis): – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, Sr. Relator-Geral:

No exame da emenda, o nobre Constituinte Cunha Bueno recomendou que não nos cingíssemos ao aspecto técnico da proposição. Em homenagem mesmo à pertinência do nobre representante por São Paulo, que exerce aqui um direito sagrado de defender que a Constituição brasileira não impeça, através de um princípio ou de uma regra substantiva, uma decisão que porventura o povo brasileiro venha a tomar, em favor da forma de governo monárquico, quero assim, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, cingir-me ao aspecto técnico. O destaque do nobre Sr. Constituinte Cunha Bueno é inadequado e inoportuno. A emenda de S. EX.^a deveria propor a modificação do art. 1º do projeto, que reza: "A República Federativa do Brasil". Já aí é uma tomada de posição, é uma decisão dos Srs. Constituintes em favor da forma de Governo, democrática ou republicana.

Por outro lado, a supressão proposta se põe, neste momento como uma contradição, porque é adotada a forma republicana no art. 1º quando a regra do art. 40, inciso III é uma consequência. Se a Constituição estabelece o regime republicano, evidentemente se uma Unidade federada contrariar esse princípio, não só pode, como deve ser objeto de intervenção. A emenda caberia, ainda, no art. 70, quando o projeto veda a apresentação de propostas de emenda à Constituição que tenham como objetivo alterar o regime republicano, suprimir a República.

Assim, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, sem o exame profundo do mérito da emenda, pois a tese do nobre Sr. Constituinte por São Paulo merece todo respeito por uma questão de ordem técnica, não há como acolher a emenda sem se alterar o art. 1º, que estabelece a República Federativa do Brasil, e sem também se alterar o que dispõe o art. 70, que veda a apresentação de emendas à Constituição que tenham por objetivo a supressão da República. Essa regra do art. 40 é uma regra reflexa; ela estabelece como razão para a intervenção o desrespeito ao regime republicano, porque no art. 1º está consagrado o regime republicano. A emenda, portanto, chegou fora de hora e em mau lugar. O Sr. Relator inclina-se pela manutenção do projeto e se manifesta contrariamente à emenda.

Durante o pronunciamento do **Sr. Antônio Carlos Konder Reis**, o **Sr. Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo **Sr. Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO: – Sr. Presidente, diante dos esclarecimentos do Constituinte Konder Reis, de que o assunto não prejudica o art. 70, que realmente é a "cláusula pérea", retiro a emenda, baseado no parecer não do Constituinte Antônio Carlos Konder Reis, mas do Constituinte Antônio Carlos Konder Reis investido da qualidade de sub-relator da Comissão, retornando novamente a votação da matéria no art. 70.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Está bem. V. Ex.^a será atendido.

Destaque nº 7830-87 – Emenda nº ES-34177-4, do Sr. José Serra, "que suprime o inciso III do art. 53 do Substitutivo nº 1 (art. 41, inciso III do Substitutivo nº 2)". (268ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Sobre a mesa requerimento de preferência, que passo a ler:

Requeiro, nos termos regimentais, preferência para votação do Destaque nº 7830-87, relativo à Emenda nº ES-34177, item 4, do Constituinte José Serra, com os apoios suficientes para que o requerimento possa ser apresentado à Mesa.

Os Srs. Constituintes que estão de acordo com a preferência permaneçam como se encontram. (Pausa)

Aprovado.

Trata-se da supressão do art. 41, inciso III do Substitutivo II.

Tem a palavra o Constituinte José Serra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, em primeiro lugar, explico do que trata a minha emenda, que é equivalente à emenda fundada, salvo por motivo de força maior; quando não forem prestadas as contas devidas, na forma da lei; e, em terceiro, no qual proponho a supressão, não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

A emenda suprime o inciso III do art. 41 do Capítulo VI.

O Capítulo VI trata da intervenção e o art. 41, da intervenção dos Estados nos Municípios. E, aqui, são contempladas três hipóteses de intervenção: quando o Município deixa de pagar, por dois anos consecutivos a dívida fundada, salvo por motivo de força maior; quando não forem prestadas as contas devidas, na forma da lei; e, em terceiro, no qual proponho a supressão, não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

A minha proposta, que é também do Constituinte Vasco Alves, tem o seguinte fundamento que eu gostaria de explicar: em primeiro lugar, não reflete nenhuma frouxidão com relação à necessidade de aplicarmos normas constitucionais na prática e estabelecermos mecanismos de sanção para a mesma. No entanto, creio que esta cláusula de intervenção é inadequada. Em primeiro lugar, há uma falta de isonomia no tratamento da questão. Não há a hipótese de intervenção nos Estados, caso estes não cumpram o mínimo exigido no dispêndio em educação, na proporção de sua receita. Nem há nenhuma outra cláusula tão drástica no caso do Governo Federal e, no entanto se introduz uma cláusula específica apenas no caso dos Municípios, quando, na verdade, essas três unidades, tanto Municípios, quanto Estados, quanto União, deverão, por artigos que veremos posteriormente, que provavelmente serão acolhidos, aplicar percentuais mínimos no ensino. Então, não há, razão para se deixar apenas o Município com a possibilidade dessa sanção.

Em segundo lugar, o próprio inciso II, cuja manutenção defendemos, diz que poderá haver intervenção, caso não forem prestadas as contas devidas na forma da lei. Ora, se o Município não prestar conta devida, inclusive do percentual que tem que aplicar, ele poderá ser passível de intervenção e de outras sanções. Para isso existe o Tribunal de Contas e para isso existe o controle da Câmara de Vereadores, inclusive mecanismos de representação popular contra o não cumprimento de determinadas medidas. Acredito que manter esse texto é, em primeiro lugar, especificar algo que já está contemplado no mais geral; em segundo, é dar uma arma que pode ser exercida de maneira discricionária por governadores. Inclusive, porque pode ocorrer, por exemplo, no mês de dezembro, por alguma razão, a receita municipal explodir, aumentar bastante, e portanto o percentual gasto no ensino, que foi estimado para o ano inteiro, ser menor do que aquele que deveria ser e isso justificar uma intervenção de um Estado no Município, que pode ser feita discricionariamente com base em argumentos de natureza política e mecanismo discricionários de perseguição, e tudo mais. E finalmente há um erro técnico que por si só seria suficiente para que isso fosse suprimido. O erro é o seguinte, aqui diz: "Não tiver sido aplicado um mínimo exigido da receita municipal". Não fala da receita de impostos. Receita municipal inclui operações de crédito, taxas e todos os tipos de receitas municipais. Há um erro que precisaria ser corrigido e não há emenda para corrigir esse erro, porque aqui a correção seria falar em receita de impostos. Isso por si só, só justificaria suprimir o item, porque ficaria inconsistente com o que vier a ser tratado depois. Portanto, por razões de natureza técnica e de justiça, porque a mesma coisa não se contempla para os Estados e para a União, e

porque trata-se de um dispositivo redundante, uma vez que já há outros mecanismos de controle, é que proporia a supressão deste item que corresponde, além do mais, a uma reivindicação dos prefeitos, dos movimentos municipalistas, e dos Deputados municipalistas que estão nesta Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar contra tem a palavra o nobre Constituinte Celso Dourado.

O SR. CONSTITUINTE CELSO DOURADO: – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Constituintes, exatamente porque somos municipalistas devemos ser cuidadosos nessa questão. A argumentação do Constituinte José Serra chama atenção para alguns aspectos que poderemos responder da seguinte maneira: No caso de situações especiais, de exceção, há toda possibilidade de superar-se esse problema sem que haja a decretação da intervenção. Mas, diante da situação em que nos encontramos, de indiferença dos prefeitos municipais com os recursos públicos, a tal ponto de em alguns casos, entenderem os prefeitos, que o fundo de participação não precisa de prestação de contas, porque é um dinheiro a fundo perdido, e na questão da educação a indiferença também é muito grande. Então, em função da própria realidade que enfrentamos no presente momento, entendo que o que o Relator estabelece é absolutamente necessário e preventivo, e pode ajudar muito a própria moralização da administração municipal.

Sr. Presidente, é chegado o momento de mostrarmos que os recursos para as diversas tarefas, para os diversos compromissos municipais estão no próprio município, mesmo nos menores, onde há recursos suficientes quando bem e corretamente administrados. Então esse aspecto da educação, que merece toda a atenção e a não prestação de contas deve, realmente, ser penalizada com a própria possibilidade de intervenção. Se o Município tem possibilidade de explicar os casos excepcionais, claro que não haverá intervenção, mas a regra geral é saudável, necessária e ajuda, sem dúvida alguma, a moralização da administração municipal. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão de Sistematização, a posição da relatoria é inquestionavelmente pela manutenção do texto.

Em primeiro lugar porque mesmo que venham a ocorrer as exceções em que o Município, por razões particulares ou especiais não possa cumprir a determinação constitucional da aplicação do percentual em educação, o Estado terá suficiente sabedoria, equidade e ponderação para reconhecer essa condição e até vir em socorro do próprio Município. Em segundo lugar, porque ao Município, neste caso, a administração pública manterá um instrumento importante, uma conquista, desta Constituição, no sentido de fazer avançar a aplicação dos recursos em educação. Não seria recomendável retirar este instrumento eficaz, poderoso e importante do ponto de vista social que consideramos uma conquista do texto. Nesse sentido, corroborando os argumentos aqui já tão brilhantemente expendidos pelo Constituinte Celso Dourado e valendo-se, também, desses argumentos a relatoria é pela manutenção do texto.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra, pela ordem, o Constituinte José Serra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – Só uma pergunta ao Relator, apenas para uma questão de orientação de votação, S. Ex.^a estaria disposto a incluir o mesmo dispositivo, promovendo intervenção nos municípios caso este dispositivo não venha a se cumprir, por vários fato-

res, para todos os governos estaduais e alguma forma de intervenção judicial, com intervenção supõe-se, inclusive, deposição temporária do Chefe do Executivo, no Governo Federal também, caso o dispositivo não fosse cumprido. S. Ex.^a defenderia ambas as medidas? No caso de todos os Estados e no caso do Governo Federal?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – A relatoria considera que a questão levantada pelo nobre Constituinte José Serra é impertinente e imprópria para o estudo, à votação e à análise desta matéria que estamos votando.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – Permita-me retrucar que seria melhor o Relator responder com argumentos do que com adjetivos.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, gostaria de dar um esclarecimento, em homenagem ao Constituinte José Serra. Não há nesta posição nenhuma intenção e nenhum desejo de desmerecer o propósito de S. Ex.^a. O que estamos dizendo é que, neste momento, não cabe desvelar uma posição da Relatoria quanto à questão dos Estados, porque estamos votando a questão dos Municípios, sobre a qual incide a emenda de S. Ex.^a.

Portanto, em outra oportunidade, quando emergir a questão dos Estados, a Relatoria dará o seu parecer e a sua visão da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Queiram tomar os seus assentos. A matéria está devidamente esclarecida.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Relatoria pode proceder à chamada.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Almir Gabriel, Antônio Britto, Fernando Bezerra Coelho, José Geraldo, José Serra, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Theodoro Mendes, Wilson Martins, Michel Temer, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, Luis Eduardo, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, José Tinoco, Jonas Pinheiro, Hugo Napoleão, Ricardo Izar, João Menezes, Gilson Machado, Jofran Frejat, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Bonifácio de Andrada, Lysâneas Maciel, José Maciel, José Maria Eymael. Votaram **NÃO** os Constituintes: Ademir Andrade, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cristina Tavares, Haroldo Sabóia, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Freire, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Ulisses de Oliveira, Nelson Carneiro, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Sigmaringa Seixas, Rose de Freitas, Marcos Lima, João Natal, Aécio Neves, João Agripino, Israel Pinheiro, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Délio Braz, Vilson Souza, Daso Coimbra, Octávio Elísio, Euclides Scalco, Chagas Rodrigues, Aleni Guerra, Eraldo Tinoco, José Thomaz Nonô, Oswaldo Coelho, Ricardo Fiúza, Enoc Vieira, Simão Sessim, Valmir Campelo, Adylson Motta, Brandão Monteiro, José Maurício, Francisco Rossi, Ottomar Pinto, Sólon Borges dos Reis, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Aldo Arantes, Roberto Freire, Jamil Haddad e Antonio Farias. **ABSTENÇÃO** do Senhor Constituinte Aloysio Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 30 Constituintes; votaram NÃO 58 Constituintes; absteve-se de votar 1 Constituinte. Total: 89 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Destaque nº 5946.87 – do Sr. Virgílio Guimarães, “que suprime o art. 24, § 2º do Substitutivo nº 02”. (269ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Passamos, agora, ao requerimento de preferência, pedido nos

termos regimentais, para o Destaque nº 5946-87, que pretende a supressão no art. 24 do § 2º.

Em votação o requerimento de preferência.

Os Srs. Constituintes que o aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa)**

Aprovado.

Passamos, agora, à votação do destaque.

Em votação o Destaque nº 5946, requerido pelo Constituinte Virgílio Guimarães.

Tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE VIRGÍLIO GUIMARÃES: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Trata-se de emenda com relação à criação das regiões do País que no § 2º diz: “Cada Unidade Federada participará, no todo ou em parte, de apenas uma região de desenvolvimento.”

Evidentemente, o espírito desse parágrafo é um espírito correto, inegavelmente em não querer que algum Estado seja beneficiado ou participe simultaneamente de vários programas de desenvolvimento regional, por força, quem sabe, de ter um Presidente da República, de ter um prestígio político, ou coisa que o valha.

No entanto, ao se observar a complexidade de nosso País é melhor deixar essa preocupação para a legislação ordinária, na medida em que hoje vários Estados seriam prejudicados. Minas Gerais, por exemplo, tem 43 municípios que fazem parte do Nordeste, todo o restante do Estado poderia estar prejudicado; o Maranhão que faz parte de duas regiões de desenvolvimento, no caso uma parte da SUDAM, outra da SUDENE. Enfim, existe uma complexidade em nosso País, que tem que ser levada em conta. Devemos preservar essa preocupação de algum Estado não obter vantagens descabidas, mas também não trazer para o texto constitucional alguma coisa que viesse amarrar, que pudesse, inclusive, prejudicar a situação atual, sem levar em conta as diversidades regionais, as complexidades e as situações já existentes.

Neste sentido é a nossa proposta, juntamente com outros companheiros, como o Constituinte Haroldo Sabóia, do Maranhão.

Já discutimos, inclusive, com as Lideranças do PMDB, e de vários Partidos que estão de acordo com a supressão deste parágrafo.

Mas, segundo nos explicaram, em função da pressa, este parágrafo não foi suprimido.

Neste sentido, peço aos companheiros Constituintes a supressão deste artigo, uma vez que já há uma idéia de que isso seja feito, e deixemos a aplicação desse princípio, para a legislação ordinária, inclusive pelo bom-senso dos dirigentes, dos governantes do futuro. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – O Sr. Relator deseja manifestar-se? **(Pausa)**

Em votação.

O SR. CONSTITUINTE ENOC VIEIRA: – Sr. Presidente, apesar de não ter havido nenhum Sr. Constituinte para falar contra, eu gostaria de me manifestar a favor.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A favor não pode mais. Pela nova regra fala a favor um, de preferência o autor. E somente um fala contra.

O SR. CONSTITUINTE ENOC VIEIRA: – Sou a favor, estou solidário com as palavras do autor, porque, na realidade, vários Estados ficariam prejudicados se fosse mantido este dispositivo na Constituição. E o nosso desejo é que seja mantida a situação atual. Os Estados que estão ligados a mais de uma região, que permaneçam e não sejam prejudicados.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – O autor deseja que nenhum Estado possa ter participação em mais de uma unidade de desenvolvimento regional.

O SR. CONSTITUINTE ENOC VIEIRA: – Perdão, Sr. Presidente, a proposta é que seja suprimido o § 2º do art. 24, considerando que a sua permanência prejudicará vários Estados das regiões Nordeste e Centro-Oeste.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Exatamente, é o reverso.

O SR. CONSTITUINTE OCTÁVIO ELÍSIO: – É o inverso do que V. Ex.^a disse.

O SR. CONSTITUINTE ENOC VIEIRA: – O desejo é que seja mantido o **status quo**.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Está perfeitamente entendido agora pelo Presidente.

Vamos passar à votação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FREIRE: – Sr. Presidente, por gentileza, eu gostaria de ser esclarecido a respeito do encaminhamento da supressão de um dispositivo feito pelo orador que, por último, ocupou a tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A supressão é no art. 24, no § 2º, que diz: "Cada unidade federada participará, no todo ou em parte, de apenas uma região de desenvolvimento."

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FREIRE: – E o art. 24, § 2º S. Ex.^a pede para suprimir esse parágrafo do artigo. E V. Ex.^a vai colocar em votação o pedido dele. Quem votar **NÃO** estará votando com o Relator, e quem votar **SIM** estará de acordo com a emenda.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Quem votar **NÃO** mantém o texto, e quem votar **SIM** vota com a emenda.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cristina Tavares, Fernando Bezerra Coelho, Haroldo Sabóia, João Herrmann Netto, José Freire, José Geraldo, José Paulo Bisol, José Serra, Nelson Friedrich, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Rose de Freitas, Marcos Lima, João Natal, Aécio Neves, Michel Temer, João Agripino, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Délio Braz, Vilson Souza, Daso Coimbra, Octávio Elísio, Ziza Valadares, Euclides Scalco, Chagas Rodrigues, Uldurico Pinto, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Eraldo Tinoco, Inocência Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, José Tinoco, Jonas Pinheiro, Hugo Napoleão, Simão Sessim, Ricardo Izar, Valmir Campelo, João Menezes, Gilson Machado, Antônio Carlos Konder Reis, Jarbas Passarinho, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Aldo Arantes, Roberto Freire, Jamil Haddad e Antonio Farias. **Votaram NÃO** os Constituintes: Ademir Andrade, Nelson Carneiro, Nilson Gibson, Theodoro Mendes, Darcy Pozza, Gerson Peres e Adylson Motta.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram **SIM** 75 Constituintes; votaram **NÃO** 7 Constituintes. Total: 82 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Destaque nº 6434-87, do Sr. Geraldo Campos – Emenda nº ES-28296-4, do Sr. Arnaldo Faria de Sá, "que adita art. ao Título IV, Capítulo VIII do Substitutivo nº 1 (Título III, Capítulo VII, Seção I do Substitutivo nº 2)". (270ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Há um requerimento de preferência, assinado pelo Líder do PDT e demais acompanhantes que lhe dão apoio – não é, portanto, de todos os líderes – para a votação do Destaque nº 6434-87.

Os Srs. Constituintes que estão de acordo com a preferência permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovado.

Passamos à votação do Destaque nº 6434, requerido pelo Constituinte Geraldo Campos, à Emenda nº 28296, de autoria do Constituinte Arnaldo Faria de Sá.

Constituinte Geraldo Campos, V. Ex.^a abre mão da sua preferência para o encaminhamento em favor do Constituinte Gastone Righi, para quem há uma indicação? **(Pausa)**

Tem a palavra o nobre Constituinte Geraldo Campos.

O SR. CONSTITUINTE GERALDO CAMPOS: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes membros da Comissão de Sistematização:

A emenda ora destacada objetiva assegurar a direção colegiada, tripartite e paritária, para os órgãos que dependam da contribuição dos empregados e empregadores, assegurando que os empregados e empregadores participarão através da eleição direta pelos seus órgãos de classes, dos representantes desses órgãos.

Antes de 1964, o sistema tripartite já era utilizado, de 1962 a 1964, nessa época a Previdência alcançou equilíbrio econômico e financeiro, começando uma fase nova no terreno da assistência, com os aplausos gerais tanto dos empregados como dos empregadores.

A Revolução de 64 acabou com a administração colegiada em geral. Depois de 23 anos de administração tecnocrática e política, ocorreu a pré-falência denunciada pelo Governador Waldir Pires, quando à frente da Previdência. Nada mais justo do que entregar a administração de um órgão como a Previdência aos próprios interessados que carregam o ônus de sua manutenção, que são os empregados e empregadores; e o Governo de forma colegiada, como estabelecia a Lei nº 3.807/60.

Politicamente, é conveniente que o próprio Governo, com a administração tripartite, divida as responsabilidades da condução de um setor dos mais sensíveis para a problemática social. Além do mais, com a administração tripartite não diminui o peso do Governo na tomada das decisões nos assuntos da Previdência Social, visto que, além de sua participação na administração paritária, esta continuará subordinada ao Ministério da Previdência, como sempre aconteceu.

O Constituinte Nelson Carneiro, permanente defensor dos interesses sociais, atento como sempre esteve aos problemas dessa ordem, apresentou emenda que garante a participação dos empregados e empregadores nos órgãos que deliberam sobre o assunto, assunto de interesse das duas, categorias. Sua emenda obteve grande vitória nesta Comissão. Por isso estamos certos de que podemos contar com o apoio do ilustre Constituinte para a continuação da sua ingente luta em defesa dos interesses dos trabalhadores.

Sr. Presidente, a CNTI, a CGT, a USI, a CNTT, a CNPL, a CONTCOP; a CONTEC, a CONTAG, todas as confederações representativas dos trabalhadores assinaram um pe-

dido, manifestando o apoio a esta emenda, à emenda que ora está sendo apreciada por esta Comissão.

Alimentamos a esperança de que, como no passado, e quando foi votada a emenda do ilustre Constituinte Nelson Carneiro, o assunto merecerá o apoio da grande maioria desta Comissão.

O SR. RELATOR (Adolfo Oliveira): – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Relator Adolfo Oliveira.

O SR. RELATOR (Adolfo Oliveira): – Sr. Presidente, não desejamos pedir a palavra pela ordem antes da fala do nobre Constituinte Geraldo Campos, para que não privássemos a Casa do prazer de ouvi-lo. Agora, parece-nos que essa emenda está irremediavelmente prejudicada, pela aprovação, em reunião anterior, da Emenda Nelson Carneiro, que diz a mesma coisa com outras palavras. Vou reproduzir, mais uma vez, o que esta Casa já aprovou:

“É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores em todos os órgãos onde seus interesses profissionais e previdenciários sejam objetos de discussão e deliberação.”

Assim não há a menor sombra de dúvida, não pode perdurar nenhuma dúvida de que a emenda está prejudicada.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, eu queria um esclarecimento, para contraditar a opinião do Relator, porque a emenda acrescenta algo que não estava votada na Emenda do Constituinte Nelson Carneiro, que é a palavra “eleição direta”. É uma forma diferente de fazer essa participação. Portanto, ela não colide com a do Constituinte Nelson Carneiro, mas acrescenta duas expressões: “paritária”, que quer dizer a proporção; e “eleição direta”, que é a forma. Ela é mais ampla do que a aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Presidência tem a mesma interpretação. No nosso caso, a colocação previamente aprovada não fixa composição, dá apenas um direito em ser; esta exige a paridade e a eleição direta.

De maneira que vamos passar à votação.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, estou inscrito para falar contra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Constituinte Gerson Peres, para falar contra.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, eu queria lembrar aos colegas que, na discussão da emenda anterior, a qual votamos, os argumentos levantados, da paridade e da participação tripartite, foram argüidos várias vezes como indispensáveis para que ela fosse rejeitada, mas esta Comissão resolveu não aceitar esses argumentos, levando em conta muitas considerações. Entre elas foi destacada uma, a da intervenção indevida em órgãos da iniciativa privada, dando igualdades de administração e ingerência na administração a quem não detém a garantia do direito na iniciativa privada. Baseado também nesse argumento é que se deu a participação dos trabalhadores nesses órgãos da iniciativa privada, nesses órgãos patronais ou nos órgãos dos trabalhadores ou vice-versa. Esse foi um dos argumentos que nos levaram a acolher a Emenda Nelson Carneiro como a mais adequada a nossa realidade.

Portanto, pediria aos colegas mantivessem a mesma coerência, rejeitando a emenda do eminente e brilhante colega, Constituinte Geraldo Campos. No que pese o meu respeito e a minha admiração por S. Ex.^a, mas acho que

a emenda de S. Ex.^a é intervencionista e atinge o direito da iniciativa privada.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

Os Srs. Constituintes tomem seus assentos e queiram registrar o número de código.

O SR. RELATOR (Adolfo Oliveira): – Sr. Presidente, quanto ao mérito, a relatoria gostaria de falar uma palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Pois não! Antes de votar, vamos ouvir o Relator.

O SR. RELATOR (Adolfo Oliveira): – Vencida a preliminar, quanto ao mérito, gostaríamos de fazer a seguinte ponderação: aprovada a emenda, nos termos em que está redigida, ela iria, embora isso pareça absurdo, ser substitutiva à emenda já aprovada do Constituinte Nelson Carneiro. Ela não iria somar, não iria editar coisa alguma; ela iria ser uma segunda substitutiva àquilo que a Casa já aprovou.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, é a volta da preliminar que já foi discutida.

O SR. RELATOR (Adolfo Oliveira): – Acredito que, se diferente fosse a redação para acrescentar alguma coisa àquilo que a Casa já aprovou, a relatoria seria favorável. O que ela não pode se conformar é com a derrubada, a derrogação de um princípio já consagrado na Emenda Nelson Carneiro, já aprovada.

Por isso, o nosso parecer é contrário à emenda e pela manutenção do texto, que, a esta altura, é o texto da emenda do Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Não vamos discutir mérito algum. Isto é uma questão de redação posterior.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Vamos à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Almir Gabriel, Cristina Tavares, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Rose de Freitas, João Natal, Miro Teixeira, Vilson Souza, Vicente Bogo, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, José Maurício, Bocayuva Cunha, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, José Maria Eymael, Aldo Arantes e Roberto Freire. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Celso Dourado, Fernando Bezerra Coelho, João Calmon, João Herrmann Neto, José Freire, José Geraldo, José Inácio Ferreira, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Rodrigues Palma, Theodoro Mendes, Marcos Lima, Aécio Neves, João Agripino, Israel Pinheiro, Délio Braz, Daso Coimbra, Ziza Valadares, Chagas Rodrigues, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, Luís Eduardo, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, Hugo Napoleão, Ricardo Izar, Valmir Campelo, João Menezes, Gilson Machado, Jofran Frejat, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Bonifácio de Andrada, Adolfo Oliveira, Jamil Haddad e Antonio Farias.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 26 Constituintes; votaram NÃO 52 Constituintes. Total: 78 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem. (**Assentimento do Sr. Presidente.**)

Sr. Presidente, esta Comissão de Sistematização é uma **avant-première**, digamos, para o Plenário da Assembléia Nacional Constituinte. E os Srs. Parlamentares Constituintes têm a obrigação política e a responsabilidade perante a Nação de aprender a votar pelo sistema eletrônico. Há uma desatenção generalizada. E se isso se torna um lugar comum na Comissão de Sistematização, não vamos ter votação possível no plenário. De forma que peço a V. Ex.^a, encarecidamente, advirta os Srs. Titulares, até que faça com alguns segundos mais pausadamente a votação, para que os titulares votem, porque essa displicência, esse relaxamento pode vir a prejudicar, seguramente prejudicará o Plenário.

Eu pediria então a V. Ex.^a que levasse em consideração que os titulares que, por acaso, não votassem na hora perdessem o seu direito de voto. Não podemos ficar com 34 titulares votando, e todos os outros como se tivéssemos ainda no sistema não-eletrônico de votação. É um apelo que faço a V. Ex.^a em nome da eficiência, em nome da responsabilidade, em nome do respeito à opinião pública nacional.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Quanto à primeira parte, é evidente que farei o apelo, e vou tentar, inclusive, aqui, até ser mais lento no encaminhamento da votação. Quanto à segunda, evidentemente, não posso evitar que aqueles que não usaram o direito de voto pelo painel percam o seu direito de votar nominalmente.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Pois não, Sr. Presidente! Agora, só advirto V. Ex.^a de que esse precedente pode gerar um tumulto na hora do plenário! Seremos 559 parlamentares, e deveremos ter 10, 20, 30 votações por sessão. Então parece-me que o disciplinamento da votação não seria exigir demais dos Srs. Constituintes.

Destaque nº 4246-87 – Emenda nº ES-22775-1, do Sr. Jalles Fontoura, “que adita artigo ao Título IV, Capítulo VIII, Seção II do Substitutivo nº 01 (Título III, Capítulo VII, Seção II do Substitutivo nº 02)”. (271ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Requerimento de preferência para o Destaque nº 4.246, pelos Líderes do PMDB, do PFL, do PCB, do PTB e do PC do B.

Os Srs. Constituintes que estão de acordo queiram permanecer sentados. (**Pausa**)

Aprovado.

Em votação o Destaque nº 4.246, requerido pelo Constituinte Jalles Fontoura, referente à Emenda nº 22.775, aditiva.

Tem a palavra o nobre Constituinte Jalles Fontoura.

O SR. CONSTITUINTE JALLES FONTOURA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, é pacífico no Direito Constitucional brasileiro a interioridade de se realizar concurso público para nomeação de servidores públicos na administração direta. Esta norma é mantida pelo S-2.

A emenda em destaque estende aquela obrigatoriedade à contratação de servidores autárquicos, empregados das empresas públicas, da sociedade de economia mista e das fundações, universalizando uma norma, hoje, privativa de algumas estatais, como o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal, a Companhia Vale do Rio Doce entre outras que, em maior ou menor grau, são exatamente as empresas mais eficientes entre as estatais brasileiras. Vale lembrar que, hoje, o número de servidores fora da administração pública direta é bem superior ao de nomeados por concurso público, e a contratação se faz sem uma norma geral que favorecesse a todos da forma mais trans-

parente, democrática. Esta indefinição, normalmente, leva a classe política à tarefa desgastante de se exercer um clientelismo, um paternalismo político que leva à queda da qualidade do serviço público.

Se aprovado o sistema parlamentarista de governo, a adoção da norma do concurso público para toda a administração pública passa a ser obrigatória pelos motivos mais óbvios. A personalização do serviço público além de desejável é imprescindível e necessária para sua maior eficiência e só será possível se na admissão, quando o futuro servidor inicia sua vida profissional no serviço público, o candidato passar por uma competição a nível de igualdade de oportunidades e sem qualquer tipo de dependência ou vinculação.

Os argumentos contrários à emenda são principalmente dois: o primeiro é que a contratação dos serviços especializados estariam prejudicados pela impossibilidade do concurso público. Tal argumentação é contraditória pela simples constatação de que as exceções devem ser tratadas como exceções facultadas em lei, já que a escolha é restrita em número percentualmente insignificante no universo dos servidores que são normalmente admitidos. O outro argumento é de que o S2 acolheu a identidade de regime trabalhista entre as empresas públicas e as empresas privadas.

O contra-argumento é apenas o de lembrar que a semelhança exigida pelo S-2 não impede eventuais distinções. A distinção mais óbvia, entre outras, é a de que a empresa pública gera dinheiro público. Ademais, a exigência de concurso público na Caixa Econômica, no Banco do Brasil e na Companhia Vale do Rio Doce jamais foi argüida de inconstitucionalidade. Assim, a igualdade pretendida prende-se a situações iguais entre empregados na sua contratação.

Quando da velha e sábia lição de Rui Barbosa “deve-se desigualar a desigualdade”, o empregado da empresa particular não recebe dinheiro vindo dos cofres públicos, como ocorre com o empregado da empresa estatal.

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, esta regra completa o princípio de moralidade administrativa da impessoalidade e da publicidade contempladas no art. 43. Sem dúvida, o concurso público deverá ser indicado pela Constituição como uma proposta aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra o Constituinte Nelson Carneiro, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes.

A emenda que acaba de ser defendida brilhantemente pelo nobre Constituinte diz o seguinte:

“A contratação de servidores autárquicos e de empregados das empresas públicas, sociedades de economia mista, e fundações sob qualquer regime jurídico, dependerá sempre de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.”

Ora, Srs. Constituintes, o serviço público não se compõe apenas de serventes, contínuos, escriturários e agentes administrativos. Compõe-se também de grandes homens que as empresas vão buscar, em determinado momento, ou seja, grandes figuras da Engenharia, da Medicina, para participar das autarquias e das empresas públicas sob qualquer regime jurídico.

Esses homens ilustres são recrutados, em determinado momento, pelas grandes companhias ou pelo Poder Público sob um regime jurídico de simples contratação por prazo certo, que é uma das formas admitidas pela lei a qual temos votado. Embora sendo um professor, um cientista, esse homem não poderá ser nomeado, ele terá que fazer um concurso. Evidentemente, temos que

moralizar a administração, mas isso é um excesso que não pode vingar sob pena de excluirmos do serviço público, mediante contrato por prazo certo, figuras exponenciais da sua classe.

Por exemplo, esse problema do Césio-137 que ocorreu agora: se aparecesse um grande nome fora da equipe que compõe a autarquia, ou a empresa pública, não se poderia contratar esse homem, esse cientista, porque ele teria que prestar concurso, quando já teria a seu favor uma grande tradição científica.

Vamos moralizar. Mas, aqui, estamos impedindo que, para o serviço público, se aproveitem, ocasionalmente, dependendo do regime jurídico, que pode ser aquele funcionário administrativo. Muito bem! Vamos fazer concurso. Mas aqueles funcionários, aqueles homens que são recrutados em determinado momento para algum serviço, evidentemente que isso é um exagero.

Por isso, espero, apesar dos bons propósitos do autor, que essa emenda seja rejeitada em favor do bom ritmo da administração.

É essa a esperança com que assomo a esta Tribuna, e com essa esperança é que daqui me retiro, certo de que a Comissão rejeitará esse texto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, a Relatoria é contra a emenda, na esteira do Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Chamo a atenção dos Srs. Constituintes para o baixo rendimento da votação, o que, ainda há pouco, foi lembrado pela Constituinte Cristina Tavares. Temos conseguido um resultado medíocre na votação dos titulares. Já estamos perfeitamente familiarizados com o sistema.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Nelton Friedrich, Sigmaringa Seixas, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, Luís Eduardo, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Paes Landim, Jonas Pinheiro, Hugo Napoleão, Simão Sessim, João Menezes, Gilson Machado, Mozarildo Cavalcanti, Jofran Frejat, José Maurício, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Aldo Arantes, José Maria Eymael, Roberto Freire. **Votaram NÃO** os seguintes Constituintes: Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Celso Dourado, Cristina Tavares, Fernando Bezerra Coelho, Haroldo Sabóia, João Calmon, José Fogaça, José Freire, José Geraldo, José Inácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Nelson Carneiro, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Theodoro Mendes, Miro Teixeira, Daso Coimbra, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, José Santana de Vasconcellos, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Valmir Campelo, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Bonifácio de Andrada, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira, Jamil Haddad, Antonio Farias.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado votaram SIM 24 Constituintes; votaram NÃO 47 Constituintes. Total: 71 votos. O Destaque foi rejeitado.

Destaque nº 4817-87 do Sr. Antoniocarlos Mendes Thame – Emenda nº 1P-06354-0, do Sr. Horácio Ferraz, “que adita parágrafo único ao art. 89 do Projeto de Constituição (art. 47, “caput” do Substitutivo nº 2)” (272ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Sobre a mesa, requerimento de preferência para a votação do Des-

taque nº 4817, assinado pelos nobres Líderes do PMDB e da Frente Liberal.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Constituintes que estão de acordo queiram permanecer sentados. **(Pausa)**

Dada a preferência.

Passamos à votação do Destaque nº 4817, requerido pelo Constituinte Antoniocarlos Mendes Thame, referente à Emenda nº 6354 do projeto original, de autoria do Sr. Constituinte Horácio Ferraz.

Constituinte Antoniocarlos Mendes Thame tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIOCARLOS MENDES THAME: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

A emenda apresentada pelo Constituinte Horácio Ferraz, do PFL, na realidade, não difere de diversas emendas apresentadas por outros Constituintes, inclusive, na noite de ontem, pelo Constituinte Miro Teixeira, emenda que foi aprovada, mas que por um voto apenas não pôde constar do texto, e que diz respeito a que os proventos da inatividade sejam revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que houver uma modificação da remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação no cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou a reforma.

É muito comum, no serviço público, que haja reformulações. Nestes 7 (sete) meses em que aqui estivemos, recebemos diversos documentos propondo reforma administrativas. A busca de uma burocracia eficiente, rápida e que realmente dê estabilidade ao setor público, faz com que o Governo, o Estado esteja procurando sempre formas de agilizar os trabalhos, modificando a estrutura operacional, a estrutura burocrática, a estrutura administrativa.

E, nada mais justo que aqueles que já se aposentaram, quando houver uma alteração que modifique a situação funcional dos que estejam na ativa, esta lhes seja também concedida, por extensão.

É o que pretende esta emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Constituinte Gerson Peres, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Para levantar uma preliminar, esta é matéria vencida. Ontem, nós rejeitamos o art. 67, que vou ler, do Cabral I, cujo autor objetivava inserir no Cabral II, que diz: “Os proventos da inatividade serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, bem como sempre que transformado ou reclassificado o cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou a reforma”.

Eu, aliás, até votei favoravelmente a esta emenda. E, agora, o nobre Constituinte Antoniocarlos Mendes Thame, em outras palavras, está reproduzindo o que rejeitamos, para confirmar o texto do Cabral II.

É isto o que entendi da emenda de S. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não houve rejeição da emenda; houve prejuízo. Não houve **quorum** qualificado para aprovação nem para rejeição, de maneira que somos obrigados a colocar novamente em votação a matéria.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Então, desisto da votação, para ser coerente com minha posição ontem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Chamo a atenção para o resultado da última votação: só na Banca do PMDB, 9 titulares deixaram de votar, para serem chamados depois, nominalmente.

A secretária ficou de me dar o resultado dos outros partidos. Isto, naturalmente, torna lenta a votação e, de algum modo, prejudica a votação eletrônica.

Concedo a palavra, para falar contra, ao nobre Constituinte José Serra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – Sr. Presidente e Srs. Constituintes:

Na verdade, eu repetiria aqui a argumentação ontem apresentada na votação da emenda proposta pelo Constituinte Miro Teixeira, de que, uma vez que a emenda agora apresentada pelo Constituinte Antoniocarlos Mendes Thame reproduz aquilo que votamos ontem, realmente pode ser reapresentada, porque não houve aprovação, mas não houve rejeição.

No substitutivo do relator que está sendo analisado, essa questão é tratada da seguinte maneira: "Os proventos da inatividade e as pensões serão reajustados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade."

A nosso ver, esse dispositivo já representa uma boa conquista. Poderíamos discutir se questões como essa devem ou não constar de um texto constitucional. Mas, se tiverem que constar, é inegável que o que está aqui representa uma medida de justiça e uma garantia muito importante para aqueles que vivem de aposentadoria e de pensões.

A proposta apresentada acrescenta: "...bem como, sempre que for transformado ou reclassificado o cargo ou função, em que se deu a aposentadoria ou a reforma." Ora, a introdução desse aditivo trará, do ponto de vista da atividade governamental, em todos os níveis, ao longo do tempo – uma vez que é algo permanente –, inconvenientes que poderão ser muito grandes: estabelecerá uma rigidez quanto a mudanças dentro do setor público bastante grandes ao longo do tempo; praticamente poderá haver uma distância enorme entre uma função determinada no momento da aposentadoria e num outro momento do tempo, inclusive, com custos que não temos condições de avaliar, do ponto de vista do conjunto do setor público, dos Municípios, dos Estados e do próprio Governo Federal.

Um outro aspecto é que o conceito "servidor público" inclui também o pessoal "CLT servidor público", o que está ligado ao sistema da Previdência Social, que tem um sistema previdenciário diferente. A criação de um privilégio do ponto de vista de celetistas, quer dizer, haverão celetistas, aqueles ligados ao setor público e aqueles não ligados, que terão um tratamento diferente de aposentadoria, inclusive o fato de eles recolherem em correspondência a uma determinada função, com uma determinada remuneração.

Então, seria uma coisa extraordinária se alguém CLT, cujo cargo no futuro seja transformado – e isso é de uma avaliação extremamente subjetiva – vier, então, a ter um reajuste da sua aposentadoria. Não haverá sistema de previdência no Brasil que possa agüentar isso. Como consequência prática, o que vai haver, se esta ou outras medidas semelhantes forem aprovadas, é um tremendo aumento da carga tributária ou da carga das contribuições sociais, que oneram a todos os consumidores, oneram a toda a população, e de uma maneira regressiva, porque não haverá forma de financiar, quer dizer, isso terá que ser financiado por toda a coletividade, especialmente por aqueles que têm menos recursos, uma vez que o aumento desta carga é trasladado pelas empresas aos preços.

Na verdade, essa medida acaba sendo regressiva e injusta, quanto ao conjunto da população, embora a sua intenção seja a melhor possível, do ponto de vista da justiça social, mas tem outro efeito.

Lembraria que, no Brasil, temos cerca de 25 milhões de pessoas que recolhem para a Previdência e 11 milhões de

aposentados. O coeficiente entre quem recolhe para a Previdência – que está trabalhando – e aposentados é dos mais baixos do mundo. Só concorreremos, na matéria, com o Uruguai, ou seja, o Brasil é um dos países em que há mais aposentados como proporção dos que pagam para a Previdência. Um ônus desses, adicional, que, além do mais, estabelece tratamento diferente para pessoas que estão no mesmo regime, a meu ver, não tem cabimento. Não questiono, aqui, as boas intenções e os propósitos da proposta. Realmente, não faz sentido.

O texto do relator já representa um bom avanço. Até aí deveremos chegar, mas não ir além, em medidas que vão criar injustiça, do ponto de vista de pessoas que pertencem ao mesmo regime, e aumento da carga de impostos, porque as contribuições sociais têm os mesmos efeitos que os impostos sobre a população, impostos esses pagos pela grande massa de assalariados.

Só lembraria que, no Brasil, quem ganha um salário mínimo, paga 33% da sua renda, como impostos. Só vamos ter que aumentar isso, ainda mais, com medidas que, aparentemente, perseguiriam exatamente o efeito contrário, ou seja, o da justiça social.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a deseja usar da palavra para uma questão de ordem?

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA: – Não, queria encaminhar favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não há mais oportunidade. Peço desculpas a V. Ex.^a, mas já falou o autor e S. Ex.^a tem preferência.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA: – Então, apenas para lembrar, Sr. Presidente, que ontem foi votada uma emenda semelhante a essa, apontando o resultado de 46 a 26 votos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Já esclareci isso ao Constituinte Gerson Peres. Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Celso Dourado, Cristina Tavares, Fernando Bezerra Coelho, Haroldo Sabóia, João Calmon, João Herrmann Neto, José Geraldo, José Paulo Bisol, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelton Fridrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Theodoro Mendes, Sigmaringia Seixas, Rose de Freitas, Roberto Brant, José Carlos Grecco, Michel Temer, Israel Pinheiro, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Vicente Bogo, Jorge Hage, Octávio Elísio, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Antoniocarlos Mendes Thame, Christóvam Chiaradia, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, Mário Assad, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, Hugo Napoleão, Simão Sessim, Valmir Campelo, Mozarildo Cavalcanti, Jofran Frejat, Gerson Peres, Adylson Motta, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, José Maria Eymael, Aldo Arantes, Roberto Freire, Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Bernardo Cabral, Ibsen Pinheiro, José Fogaça, José Freire, José Richa, José Serra, Nilson Gibson, Virgildásio de Senna, Francisco Benjamim, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Ricardo Fiúza, Paes Landim, Antônio Carlos Konder Reis, Virgílio Távora, Adolfo Oliveira. **ABSTENÇÃO** dos Senhores Constituintes Chagas Rodrigues, Eraldo Tinoco, Jarbas Passarinho.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 69 Constituintes; votaram NÃO 16 Constituintes; abstiveram-se de votar 3 Constituintes. Total: 88 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Destaque nº 3876-87 – Emenda nº ES-26044-8, do Sr. Gastone Righi, “que adita parágrafo único ao art. 61 do Substitutivo nº 1 (art. 63, § 6º do Substitutivo nº 2)”. (273ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Sobre a mesa, requerimento de preferência para votação do Destaque nº 3876, do Constituinte Gastone Righi.

Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo permaneçam como se encontram. (**Pausa**)

Aprovado.

Passamos à votação do Destaque.

Em votação o Destaque nº 3876, de autoria do Constituinte Gastone Righi, referente à Emenda nº 26044.

Concedo a palavra a S. Ex.ª.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, um fato vem provocando clamor popular e indignação pública: a existência dos chamados “marajás, na administração pública direta e indireta, em todo o País.

Nem se diga apenas que, na esfera federal, nos mais variados Estados e, até mesmo, no âmbito dos municípios, esses “marajás” estão incrustados na administração pública, somam vantagens, somam benefícios, multiplicam-nos e chegam a vencimentos, realmente, assustadores. No Estado de São Paulo, por exemplo, houve juiz, houve oficial da Polícia Militar que atingiu nível de quinhentos a oitocentos mil cruzados mensais.

Evidente que uma nação pobre como a nossa, que precisa se desenvolver, tem que ter uma política de austeridade na administração pública. E essa política tem que ser extensiva também à administração indireta, porque às empresas estatais, a que não temos acesso, nem a imprensa consegue lá chegar, para noticiar ou fiscalizar as polpudas recompensas de suas diretorias, de seus assessores, que muitas vezes excedem a casa de hum milhão de cruzados mensais. É preciso que lá também se instale a moralidade, a probidade, a austeridade, sem o que jamais sanaremos o déficit público do País, sem o que jamais conseguiremos construir uma nação onde haja justiça social, equilíbrio e, principalmente, credibilidade, em relação ao Governo e ao poder constituído.

A minha emenda tem esse objetivo; é simples, mas fixa pelo menos um parâmetro, um limite, um teto para que os salários e vencimentos não sejam utilizados à sanha, à voracidade daqueles que impunemente detêm cargos públicos ou a direção de empresas.

Diz a minha emenda:

“Nenhum funcionário, diretor ou empregador, na administração pública, direta ou indireta, de empresa estatal ou sociedade de economia mista, terá remuneração ou vantagens superiores às percebidas, respectivamente, na área municipal, pelo prefeito; na área estadual, pelos secretários de Estado e, na área federal, pelos ministros de Estado.”

Vejam bem que o teto que imponho a nível municipal é o prefeito, a nível estadual é o secretário de Estado, a nível federal é o ministro de Estado. **Ilegível** é nenhum nível baixo, não é nenhum nível aviltante ou descumprível, ao contrário, é um nível devado. É, pelo menos, um parâmetro, uma medida de controle, para que essas aberrações não se estabeleçam como no meu Estado, como nas Alagoas,

como em tantos outros rincões deste País sofrido e necessitado, que não pode ficar nesta sangria desatada imposta pela desonestidade de alguns e, com isso, trazendo o descrédito, a desconfiança e a desesperança para o povo.

Assim, esta emenda, é a emenda antimarajá, e peço que esta Constituinte vote a seu favor para que possamos recuperar a austeridade na administração pública direta e indireta do País.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao Relator Antônio Carlos Konder Reis.

O SR. RELATOR (Antônio Carlos Konder Reis): – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, o nobre Constituinte Gastone Righi, através da Emenda nº 26044, propõe que se inclua no Capítulo da Administração Pública a seguinte disposição: “Nenhum funcionário, diretor ou empregador da administração pública direta ou indireta, empresa estatal ou sociedade de economia mista, terá remuneração ou vantagem superiores às percebidas, respectivamente, na área municipal, pelo prefeito; na área estadual, pelo secretário de Estado e na área federal, pelos ministros de Estado.”

O projeto acolhe a matéria, da seguinte forma:

“No art. 43 do Substitutivo II que cuida da Administração Pública, o Sr. Relator-Geral teve a preocupação de explicitar “a administração pública direta ou indireta.”

Portanto, o Capítulo da Administração Pública, Capítulo VII do Título III, inclui em suas disposições regras a serem aplicadas na administração direta e na administração indireta.

Feita esta observação, Sr. Presidente, Sras e Srs. Constituintes, cumpre-me proceder à leitura do texto do substitutivo que corresponde à emenda do Sr. Constituinte Gastone Righi.

O substitutivo, no § 6º, do art. 46 determina: “A lei fixará a relação de valores entre a maior e a menor remuneração da administração pública direta ou indireta, observados como limites máximos e no âmbito dos respectivos poderes os valores percebidos com o remuneração em espécie, a qualquer título, por membros do Congresso Nacional, Ministro do Supremo Tribunal Federal e Ministro de Estado, e seus correspondentes nos Estados e Municípios”.

O simples cotejo entre a formulação da emenda do nobre Sr. Constituinte Gastone Righi e os termos do § 6º, do art. 43, do projeto evidencia que a redação do projeto é mais abrangente e mais precisa, e estabelece uma regra que poderá efetivamente coibir os abusos referidos pelo nobre Sr. Constituinte Gastone Righi.

Mas, o Sr. Relator-Geral não ficou aí; estabeleceu essa regra do § 6º do art. 43, no corpo permanente do texto constitucional, e acrescentou no art. 33 das Disposições Transitórias:

“Os vencimentos, remunerações, quaisquer vantagens e adicionais que estejam sendo percebidos em desacordo com esta Constituição – isto é, com o que dispõe o § 6º, do art. 43 – serão, na data de sua promulgação, imediatamente reduzidos aos limites nela determinados, não se admitindo invocação de direito adquirido ou percepção do excesso a qualquer título.”

Em razão desses argumentos, o Sr. Relator-Geral manifesta-se favoravelmente à manutenção dos textos do projeto, seja aquele escrito no corpo permanente, seja aquele contemplado nas Disposições Transitórias, e sem embargo do respeito que merece a iniciativa do nobre Sr. Constituinte Gastone Righi, suas altas intenções e seus

elevados propósitos, o parecer do Sr. Relator-Geral é contrário à emenda, porque a matéria já está disciplinada conveniente e suficientemente no projeto do Sr. Relator no Substitutivo nº 2.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE CHAGAS RODRIGUES: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem, para um esclarecimento. **(Assentimento da Presidência)**

Sr. Presidente, quer-me parecer que o § 6º, do art. 43, referido pelo nobre relator, refere-se apenas a servidores da administração federal.

O SR. RELATOR (Antônio Carlos Konder Reis): – De modo nenhum, Sr. Constituinte Chagas Rodrigues, tanto assim que **in fine**, o § 6º, constante do Substitutivo nº 2 estabelece: "E seus correspondentes nos Estados e Municípios"; a disposição abrange a administração direta e indireta e estende-se também ao âmbito dos Estados e Municípios.

O SR. CONSTITUINTE CHAGAS RODRIGUES: – Estou satisfeito. Muito obrigado a V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Passa-se à votação. **(Pausa)**

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Friedrich, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, Rose de Freitas, José Carlos Grecco, José Costa, Wilson Souza, Vicente Bogo, Jorge Hage, Octávio Elízio, Bonifácio de Andrada, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Aldo Arantes, Roberto Freire, Jamil Haddad. **Votaram NÃO** os Constituintes: Alfredo Campos, Bernardo Cabral, Celso Dourado, Fernando Bezerra Coelho, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Geraldo, Manoel Moreira, Mário Lima, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Roberto Brant, Manuel Viana, Michel Temer, Israel Pinheiro, Miro Teixeira, Délio Braz, Daso Coimbra, Chagas Rodrigues, Alceni Guerra, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, Hugo Napoleão, Simão Sessim, Ricardo Izar, Valmir Campelo, Jofran Frejat, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Adilson Motta, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 34 Constituintes; votaram NÃO 55 Constituintes. Total: 89 votos. O destaque foi **rejeitado**.

Sobre a Mesa, requerimento de preferência para a votação do Destaque nº 248, relativo ao § 6º do art. 44 do Substitutivo nº 2, do Constituinte Lysâneas Maciel.

Os Srs. Constituintes que concordam com a preferência permaneçam como se encontram. **(Pausa)**

Aprovado.

Passamos à votação do Destaque nº 248, requerido pelo Constituinte Lysâneas Maciel, referente à emenda de autoria do Constituinte Nelson Aguiar e outros.

Tem a palavra o nobre Constituinte Lysâneas Maciel.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – Sr. Presidente, em virtude do adiantado da hora e para que nós terminemos os trabalhos aqui, retiro o meu destaque.

Destaque nº 7959-87 – Emenda nº ES-28876-8, do Sr. Paulo Ramos, "que adita § 1º ao art. 72 do Substitutivo nº 1 (art. 50 do Substitutivo nº 2)". (274ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Requerimento de preferência, nos termos regimentais, para a votação do Destaque nº 7959, do Constituinte Paulo Ramos.

Os Srs. Constituintes que o aprovam permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovado o requerimento de preferência.

Passamos ao Destaque nº 7959, requerido pelo Constituinte Paulo Ramos, referente à Emenda nº 28876.

Tem a palavra S. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Constituintes, tivemos a oportunidade ontem de aprovar uma emenda que beneficiava as pensionistas dos servidores civis. Logo depois, aprovamos uma outra emenda que estabelecia que o aumento de vencimentos dos servidores civis e militares dar-se-ia sempre na mesma data e nos mesmos percentuais. A emenda ora em votação pretende estender às pensionistas dos bombeiros militares e dos policiais militares os mesmos benefícios que ontem foram aprovados para os servidores civis.

Estou convencido de que o sentimento democrático, que prevalece nesta Casa, há de promover a aproximação entre os servidores civis e os servidores militares. Estou convencido também de que a sociedade civil, a sociedade democrática, que há de redundar desta Assembléia Nacional Constituinte, estabelecerá a aproximação e não promoverá nenhuma distinção entre civis e militares. Muito obrigado, Sr. Presidente, e espero a aprovação desta emenda.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, é igualdade para as pensões das viúvas civis com as das viúvas dos militares. Acho que está certo cem por cento, vamos votar com eles.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar contra, tem a palavra o Constituinte José Maria Eymael.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, estávamos inscritos para falar sobre o destaque anterior do Constituinte Paulo Ramos, que foi substituído. Com relação a esta emenda, somos totalmente favoráveis.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, pediria a V. Ex.^a que esclarecesse, pois muitos Constituintes não prestaram a atenção que deveriam prestar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Praticamente, trata-se de mandar fazer equivalência entre aquilo que foi votado em favor dos servidores públicos civis para os servidores públicos militares. O que votaremos é o seguinte: aplica-se aos policiais militares e bombeiros militares e suas pensionistas o disposto nos arts. 67 e 68, que eram do antigo substitutivo, que hoje é o art. 47, que rege a Seção II dos servidores públicos civis.

O art. 47 fala dos proventos da inatividade e das pensões, e manda reajustar da maneira pela qual V. Ex.^{as} aprovaram; ele agora pede que haja uma equivalência para a área militar.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, envolve também os benefícios da Emenda Antoniocarlos Mendes Thame, aprovada hoje?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – O Constituinte Nilson Gibson pediu a palavra para falar a favor, mas já está completo o número dos que falam. Vamos passar à votação.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – O relator quer declarar aos eminentes colegas Constituintes que acolhe a emenda, está favorável a ela.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Vamos passar à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cristina Tavares, Fernando Bezerra Coelho, Haroldo Sabóia, João Calmon, José Fogaça, José Geraldo, José Paulo Bisol, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Mário Lima, Milton Reis, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, Wilson Martins, Rose de Freitas, Roberto Brant, Marcos Lima, Manuel Viana, Michel Temer, José Costa, Israel Pinheiro, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Délio Braz, Vilson Souza, Daso Coimbra, Vicente Bogo, Jorge Hage, Octávio Elísio, Euclides Scalco, Chagas Rodrigues, Aloysio Chaves, Christóvão Chiaradia, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nono, Luís Eduardo, Mário Assad, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Hugo Napoleão, Simão Sessim, Ricardo Izar, Valmir Campelo, Jofran Frejat, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Bonifácio de Andrada, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, Ottomar Pinto, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Aldo Arantes, Roberto Freire, Jamil Haddad.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 86 Constituintes. Total: 86 votos. O destaque foi **aprovado**.

Destaque nº 3912-87 – Emenda nº ES-25.785-4, do Sr. Gastone Righi, "que adita artigo ao Título IV, Capítulo VIII, Seção I do Substitutivo nº 1 (Título III, Capítulo VII, Seção I do Substitutivo nº 2)". 275ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 3912, requerido pelo Constituinte Gastone Righi, cuja preferência esqueci de submeter à votação, anteriormente.

Os Srs. Constituinte que o aprovam, queiram permanecer sentados. **(Pausa)**

Aprovado.

Tem a palavra o nobre Constituinte Gastone Righi, que falará favoravelmente.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes:

Um dos problemas que vem afligindo sempre os legislativos, em todos os níveis, de municipal a federal, tem sido a questão da remuneração dos Parlamentares, particularmente dos membros do Congresso Nacional.

Estabelecer esta remuneração por fixação **interna corporis**, através de projeto de resolução, decisão da Mesa, ou de qualquer outro tipo de procedimento, sempre deixa permanecer sobre ela a eiva de suspeição, de legislação em causa própria, tisonando o mandato popular, e, mesmo que não tenhamos remuneração compatível, estaremos, o tempo todo, sob esta suspeição lastimável e indesejável.

É preciso estabelecermos, na Constituição, parâmetros, figuras de igualdade que tornem a remuneração, o vencimento do membro do Congresso Nacional, como dos Ministros de Estado e dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, compatível com o cargo e com a sua própria dignidade, suficiente ao atendimento de suas despesas e, ao mesmo tempo, transparente, publicamente afirmado, de tal sorte que não soframos a pecha permanente de sermos julgados como aproveitadores ou como legisladores em causa própria.

A minha emenda visa a estabelecer aquilo que todo o projeto da Constituição já está fixando, ou seja, que há três Poderes – Executivo, Judiciário e Legislativo – iguais e harmônicos entre si. Logo, os representantes desses três Poderes devem perceber as mesmas vantagens e a mesma remuneração. Desta forma, dou aos membros do Congresso Nacional a mesma remuneração que a dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, representantes do Judiciário, Ministros de Estado, e representantes do Executivo. E mando que essa remuneração seja estabelecida por lei ordinária que, evidentemente, será discutida nas duas Casas do Congresso e submetida à sanção do Presidente da República, sempre de forma pública, transparente, clara e notória.

Este é o teor da minha Emenda:

"Os Ministros de Estado, os Ministros do Supremo Tribunal Federal e os Membros do Congresso Nacional terão os mesmos vencimentos e vantagens, que serão fixados por lei ordinária."

Este princípio se casa, perfeitamente, com o disposto no § 6º do art. 43 do projeto, quando, segundo o Sr. Relator-Auxiliar, foram estabelecidos como parâmetros também a remuneração desses Ministros de Estado, do Supremo Tribunal Federal e dos Membros do Congresso Nacional, para efeito dos próprios funcionários públicos e servidores.

Assim, rogo a esta Comissão que vote pela aprovação desta emenda, altamente saneadora, duplamente estabelecidora de transparência e de lucidez em relação à remuneração dos Parlamentares, devolvendo ao Congresso Nacional a dignidade que muitas vezes foi posta em dúvida, principalmente quando se referiu a vencimentos e vantagens.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar contra, tem a palavra o nobre Constituinte Oswaldo Lima Filho.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes:

A minha presença na discussão desta emenda tem pouca significação. Reconheço os altos objetivos e até um sentido de justiça na Emenda do nobre Constituinte Gastone Righi, mas quero me valer da oportunidade regimental, que me oferece a discussão da emenda de S. Ex.^a, para deixar consignado nos Anais da Comissão de Sistematização uma emenda de minha autoria, que é o sistema em vigor na Comissão de Sistematização, adotado pelas Lideranças, inclusive pela Liderança do meu Partido, que não permitiu sequer fosse submetida à votação. Por esse motivo, venho registrá-la nos Anais. A Emenda tem o nº 33632 e visa a regular a questão de vencimentos do funcionalismo em geral, inclusive Ministros, Deputados, por me parecer que o grande mal de que padece o sistema constitucional legal, vigente na República brasileira, é a disparidade monstruosa estabelecida entre os vencimentos dos altos funcionários e o salário dos humildes trabalhadores. O salário mínimo, hoje, não alcança sequer 3 mil cruzados.

Em reunião havida ainda há pouco com o Sr. Ministro Bresser Pereira, comunicava-nos S. Ex.^a que, hoje, o piso salarial seria elevado para 3 mil cruzados, quantia que é insuficiente para alimentar uma só pessoa durante o mês e muito menos uma família inteira.

Por isso, Sr. Presidente, a emenda que eu pretendia discutir e que abrange a matéria da emenda de autoria do nobre Constituinte Gastone Righi era a seguinte:

"Nenhum funcionário ou servidor público de qualquer categoria da administração direta ou indireta, das autarquias ou empresas públicas da União, dos Estados e Municípios, poderá perceber, a qualquer título, vencimentos ou proventos superiores a 60 salários mínimos." Isso, com o salário mínimo decretado, equivaleria ao máximo de remuneração de 180 mil cruzados, quantia bastante para subsistência condigna de qualquer funcionário, de: Ministro, Deputado e de Ministro do Supremo.

Infelizmente, as lideranças desta Casa e as lideranças do meu Partido me negaram até o direito de ver essa emenda votada.

Vou insistir, sem muita esperança, junto ao Plenário da Assembléia Nacional Constituinte. E pelo motivo de ter uma emenda dessa natureza, que defendi na televisão, nos comícios públicos, por entender que, no Brasil, se caracteriza hoje um abuso contra o povo, porque, embora reconheça a boa intenção do Sr. Relator Bernardo Cabral, considero que a limitação que S. Ex.^a estabeleceu é insuficientes. Por quê? Então, todos os marajás dessa República vão receber tanto quanto um Ministro de Estado. É justo isso? Não me parece. Porque a limitação fixa o máximo que será o dos vencimentos de Ministro de Estado. Ora, não é justo pagar essa quantia a marajás, a funcionários que, muitas vezes, exercem uma função de menor importância.

Só por isso, Sr. Presidente, a intenção do nobre Relator parece-me não ter atingido o seu objetivo.

Já fui lembrado pela Mesa, nobre Constituinte Jorge Hage, e creio que V. Ex.^a vem apenas perturbar o fim do meu raciocínio. Lamento que V. Ex.^a não esteja exercendo a direção da Mesa, porque teríamos trabalhos mais rápidos.

São essas as observações, Sr. Presidente, que eu queria fazer em torno da emenda do nobre Constituinte Gastone Righi.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, em primeiro lugar, antes de declarar o meu apoio à Emenda do Constituinte Gastone Righi, preciso dizer ao eminente Constituinte Oswaldo Lima Filho que os "marajás" estão com os seus dias contados neste Substitutivo II, no art. 33 das "Disposições Transitórias", onde não se admite invocação de direito adquirido ou percepção de excesso, a qualquer título. De modo que não se preocupe S. Ex.^a porque, nesse particular, os "marajás" se acabam, com a aprovação das Disposições Transitórias e quando for promulgada a Constituição.

O eminente Constituinte Gastone Righi, Sr. Presidente, tem razão. A sua emenda se compatibiliza com o § 6º do art. 43 do Substitutivo II. A vista dessa circunstância, opino favoravelmente à aprovação da emenda de S. Ex.^a O voto da Relatoria será nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Vamos passar à votação do Destaque. Os termos do Destaque, para alguém que ainda não se tenha assenhoreado completamente do que foi discutido, são os seguintes: O Constituinte propõe "Os Ministros de Estado, os Ministros do Supremo Tribunal Federal e os Membros do Congresso Nacional terão os mesmos vencimentos e vantagens, fixados por lei ordinária".

Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Artur da

Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Fernando Bezerra Coelho, Haroldo Sabóia, João Calmon, José Fogaça, José Freire, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Ulisses de Oliveira, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Sigmarundo Seixas, Theodoro Mendes, Wilson Martins, Rose de Freitas, Roberto Brant, Marcos Lima, Michel Temer, José Costa, Miro Teixeira, Délio Braz, Vilson Souza, Daso Coimbra, Vicente Bogo, Jorge Hage, Octávio Elísio, Chagas Rodrigues, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Francisco Benjamim, Inocência Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Mário Assad, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, Hugo Napoleão, Simão Sessim, Ricardo Izar, Mozarildo Cavalcanti, Jofran Frejat, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Bonifácio de Andrada, Adylson Motta, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Aldo Arantes, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os Constituintes: Antônio Britto, Celso Dourado, Manoel Moreira, Oswaldo Lima Filho, Virgildásio de Senna, Eraldo Tinoco, Luís Eduardo e José Tinoco.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram **SIM** 82 Constituintes; votaram **NÃO** 8 Constituintes. Total: 90 votos. O Destaque foi **aprovado**.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, pela ordem. **(Assentimento do Sr. Presidente)**

Até hoje, a questão relativa aos vencimentos dos Deputados e Senadores era tratada nos diversos substitutivos no Capítulo atinente, relativo ao Poder Legislativo. O art. 66 do Substitutivo II tem esta redação:

"Os Deputados e Senadores perceberão idêntica remuneração, fixada para cada exercício financeiro pelo Plenário do Congresso Nacional, em sessão conjunta, e sujeito aos impostos gerais, inclusive os de renda e os extraordinários."

Eu gostaria de pedir a V. Ex.^a a gentileza do esclarecimento sobre que futuro tem o art. 66.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Quero ouvir do Relator.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Eu gostaria de informar ao nobre Constituinte Antônio Britto que, com a aprovação desta emenda, evidentemente o art. 66 fica prejudicado e terá que sofrer as devidas alterações.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, eu evidentemente, não quero contraditar a decisão em relação ao mérito, mas só queria chamar a atenção sobre dois aspectos. O primeiro é que, uma vez mais, e peço **vênia** para dizer isto, votamos, num capítulo, dispositivo que altera, revoga ou substitui o de outro, prejudicando, sem conhecimento, as emendas relativas ao outro, que só poderiam ser apresentadas no outro capítulo. E, em segundo lugar, estamos aqui de novo com a situação na qual partes não conflitantes, parece-me, permanecem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Sem dúvida.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Permite-me V. Ex.^a, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Um momento!

Primeiro, eu gostaria de dar uma resposta ao Constituinte Antônio Britto. Não sei se me excedo como Presidente naquilo que vou falar. Eu, em primeiro lugar, con-

sidero que a colocação do Constituinte Antônio Britto tem razão de ser. Em segundo lugar, tenho a impressão de que nós, ao votarmos, não esgotamos toda a matéria no momento do encaminhamento, e verificamos que há coisas aqui que vão gerar grandes dificuldades de ordem administrativa. Por exemplo, os Ministros de Estado têm mordomia, têm casa para morar, têm alimentos próprios que os Senadores e Deputados não têm. Os Ministros do Supremo Tribunal têm vencimentos variáveis de acordo com o seu tempo de serviço. Então, como regulamentar isso? Acredito que será uma dificuldade muito grande, mas, por isso, de qualquer maneira, essas questões deveriam ter sido levantadas antes da votação. Eu, agora, estou diante do irremediável. Está votado. Agora, quando chegar ao art. 66, eu acho que nós podemos voltar à matéria.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a Relatoria, na verdade, entende que a expressão correta não é a inteira prejudicialidade. Na verdade, a aprovação agora realizada condiciona o texto do art. 66 que, possivelmente, terá que ser modificado para se adaptar ao que agora acabamos de aprovar.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sem prejuízo das emendas.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, há um condicionamento inequívoco. O guarda-chuva desta emenda cobre o art. 66.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, apenas para colocar como questão de ordem. Esclarecendo a questão do Deputado Antônio Britto, devo dizer que o término do artigo, quando se refere à incidência de tributos, está coberto, inclusive, por uma emenda que pedimos preferência, de autoria do Deputado Arnaldo Faria de Sá, que estende a todos os vencimentos a incidência de tributos, igualmente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Quero acrescentar a V. Ex.^a, Constituinte Gastone Righi, ainda mais uma coisa, pedir a observação de V. Ex.^a e do Constituinte Antônio Britto.

O Presidente, naturalmente, recebe a matéria, aqui encaminhada automaticamente pela sua assessoria, que tem feito estafante trabalho de seleção de matéria para votarmos dentro dos títulos que estamos votando. Ocorre que a matéria que nós acabamos de votar está em título diferente daqueles que estamos votando; está na Seção I do Capítulo VIII do Título IV que ainda vamos votar. Entretanto, infelizmente, por um equívoco, a matéria foi posta em votação. Eu me permito, Constituinte Gastone Righi, depois de fazer uma consulta pessoal a V. Ex.^a, discutir com a Mesa o resultado dessa votação.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, apenas para, da minha parte, concluir. Se bem entendi o pensamento de V. Ex.^a, não estão prejudicadas e poderão ser votadas as emendas que tiverem sido destacadas ao artigo que tratava da questão no Título IV.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Esta me parece a resposta que foi dada pelo Relator José Fogaça, e a mim me reservo a ocasião em que estiver presidindo a sessão para dar a interpretação que achar mais adequada e correta.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – V. Ex.^a acaba de afirmar que este dispositivo deveria fazer parte do Título IV e o Regimento da Comissão de Sistematização proíbe que dispositivo do Título IV seja votado quando está em exame o do Título III. Houve, assim, um equívoco. Não quero atribuir a alguém. Mas houve um equívoco tão grave que se fez infringir gravemente o Regi-

mento. Qual a solução? Prevalecer o Regimento ou prevalecer a votação? Esse é o meu dilema e quero que V. Ex.^a resolva.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Essa foi a razão pela qual acabei de comunicar, há pouco, que, localizado o equívoco e chamada a atenção, embora já extemporaneamente, pedi ao Constituinte Gastone Righi que tivesse a cortesia de, com a Mesa, discutir o destino da votação. Naturalmente, neste momento, o argumento de V. Ex.^a será valioso. Pode-se chegar até a uma anulação do resultado por inadequação momentânea.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – A meu ver, esta é a melhor solução.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Farei esta proposta à Mesa.

Destaque nº 7567-87 – Emenda nº ES-24686-1, do Sr. Darcy Pozza, "que substitui o art. 70 do Substitutivo nº 1, (art. 48 do Substitutivo nº 2)". (276ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Na forma regimental, há um pedido de preferência para a votação do Destaque nº 7567-87, referente à Emenda nº 24.681, requerido para o dispositivo do art. 48 do Substitutivo II da Comissão de Sistematização, requerido pelo Constituinte Darcy Pozza, devidamente apoiado.

Os que aprovarem o requerimento de preferência permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovado

Com a palavra o Constituinte Darcy Pozza.

O SR. CONSTITUINTE DARCY POZZA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Serei breve, até por que gostaria que as demais emendas de preferência fossem aqui votadas.

Todos sabemos da importância do funcionário público civil, principalmente daqueles que exercem mandato eletivo.

A minha emenda visa substituir o texto do Relator, em que pese o mérito e o bom trabalho, fica um pouco distante ao atender aos funcionários públicos civis, detentores de mandato eletivo. Nossa emenda quer alterar principalmente o inciso II do art. 48, onde diz:

"investido no mandato de Prefeito ou de Vereador, será afastado de seu cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração".

É claro, Srs. Constituintes, que não havendo incompatibilidade de horário, poderá haver a opção pela remuneração e, principalmente, o Vereador poderá receber os subsídios.

De certa forma, no inciso II está colocada uma incoerência. Se afastarmos o funcionário, que é Vereador, do seu cargo de funcionário público, como temos mais de 80% de municípios pequenos, onde as Câmaras Municipais só se reúnem uma vez por semana e à noite, ou duas vezes ao mês, um funcionário graduado, como por exemplo o médico sanitário de um posto de saúde, ficaria afastado do seu cargo, percebendo a remuneração de funcionário e implicaria, além disso, num ônus para o erário público, que teria que substituir esse funcionário. Além do que, ele não mais exercerá a sua função, porque a lei lhe faculta essa opção.

Sr. Presidente e Srs. Constituintes, quero ler, aqui, a minha emenda substitutiva:

"Art. 48 – Ao servidor público da administração direta e indireta, sociedades de economia mista ou fundações controladas pelo Poder Públi-

co, em exercício de mandato eletivo, aplicam-se as disposições seguintes:

I – Tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado do seu cargo, emprego ou função;

II – investido no mandato de Prefeito ou Vereador, havendo compatibilidade de horário, perceberá sua remuneração sem prejuízo dos subsídios;

III – em qualquer caso que exija o afastamento para exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado, para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

IV – para efeito de benefício previdenciário, no caso do afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse."

Nossa emenda, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, está apoiada pela União de Vereadores do Brasil, pela União de Vereadores de diversos Estados, bem como centenas de milhares de Vereadores do País, de todos os Partidos representados neste apoio. Eu queria dizer aos Srs. Constituintes da importância que nós vamos assumir, votando favoravelmente a essa emenda, que visa dar ao Vereador o valor que ele realmente merece. Todos nós sabemos que o Vereador é o pilar, a base de sustentação da pirâmide política e todo prestígio a ele nós deveremos dar, principalmente porque não podemos legislar sem definir com exatidão o que representa um Vereador.

Muito obrigado.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Eu peço a V. Ex.^a que releia, para o Plenário, a emenda do Constituinte Darcy Pozza, já que S. Ex.^a, ao fazê-lo da tribuna, imagino erradamente, acrescentou ao item 2 da sua emenda a figura do prefeito municipal. Eu peço a V. Ex.^a que diga ao Plenário se, na emenda do ilustre Constituinte Darcy Pozza, existe no item 2 a figura do prefeito municipal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a levanta uma questão de ordem absolutamente pertinente, porque o que nós temos admitido até aqui tem sido exatamente a possibilidade de supressão, e não de introdução. Diante do protesto de V. Ex.^a e do entendimento da Casa, o item 2 fica mantido como na sua redação original: "investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horário, perceberá sua remuneração sem prejuízo de subsídios".

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Agradeço a V. Ex.^a.

O destaque agora será, então, votado em plenário sem a expressão "Prefeito municipal".

O SR. CONSTITUINTE CHAGAS RODRIGUES: – Peço a palavra, Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra pela ordem, o Constituinte Chagas Rodrigues.

O SR. CONSTITUINTE CHAGAS RODRIGUES: – Perguntaria a V. Ex.^a se aprovada a emenda, desapareceria do texto "referência a Prefeito"? Porque é este inciso II o que trata de prefeitos e vereadores. Se aprovada a emenda que se refere apenas a Vereador, ficaria a figura do prefeito sem nenhuma regulamentação?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – É esta a resposta que acabei de dar à questão de ordem levantada

pelo Constituinte Oscar Corrêa. Como a proposta do Constituinte Darcy Pozza, que viu em tempo não oportuno que excluía a figura do prefeito, pretendeu incluí-la. Eu, inicialmente, me inclinei por aceitar; mas a regra que temos estabelecido até agora, não modificada, é não aceitar inclusões, mas só supressões. De maneira que a figura de prefeito fica fora de cogitação.

O SR. CONSTITUINTE CHAGAS RODRIGUES: – Pergunto se não haveria referência a prefeito noutro texto da emenda. A emenda só se refere a Vereador?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não, não! Lerei a emenda para V. Ex.^a.

"Ao servidor público da Administração direta, indireta, sociedades de economia mista ou fundações controladas pelo Poder Público, em exercício de mandato eletivo, aplicam-se as disposições seguintes:

I – tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual ficará afastado do seu cargo, emprego ou função."

O Constituinte, em tempo oportuno, fez a anulação da expressão:

"ou municipal."

E anulou, também:

"facultada a opção pela remuneração de um deles os titulares de mandato eletivo."

Os incisos II, III e IV estão como na emenda que V. Ex.^a tem, naturalmente, em mãos. Então, não há referência a Prefeitos.

O SR. CONSTITUINTE CHAGAS RODRIGUES: – Agradeço a V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE DARCY POZZA: – Sr. Presidente, eu consultaria V. Ex.^a e a Mesa se, ao invés de suprimir, deixasse inalterada a emenda com o texto, facilitaria a discussão e, inclusive, a aprovação, porque daí incluiríamos mandato eletivo federal, estadual ou municipal e suprimiríamos a expressão "do prefeito".

Parece-me que isso atende exatamente à vontade do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a é o dono da emenda e preferiu suprimir "municipal", mas diante das questões de ordem levantadas, resolveu incluir o "municipal"?

O SR. CONSTITUINTE DARCY POZZA: – Exatamente; Mantendo o texto original.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Ficaria "tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou municipal". É a expressão de V. Ex.^a?

O SR. CONSTITUINTE DARCY POZZA: – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – É a emenda que será votada.

O SR. CONSTITUINTE DARCY POZZA: – Não! Sr. Presidente, facultada a opção pela remuneração de um deles.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Mas, isso V. Ex.^a cancelou...

O SR. CONSTITUINTE DARCY POZZA: – Não. No caso do Prefeito, dele poderá optar pela remuneração – há opção.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra o nobre Relator José Fogaça.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Na verdade, a Relatoria não tem condições de dar um parecer, porque não está claro o texto, não está clara a intenção do autor.

A Relatoria está carregada de boas intenções, de bons propósitos, mas há uma confusão ainda não diluída, ainda não dissolvida.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tentarei auxiliar a compreensão da Relatoria.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Se é o texto original, se há acréscimos, se há supressões...?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Pode V. Ex.^a ouvir-me?

O texto ficaria como foi solicitado, e não posso alterá-lo:

"Ao servidor público da Administração direta, e indireta, sociedade de economia mista ou fundações controladas pelo Poder Público, em exercício de mandato eletivo, aplicam-se as disposições seguintes:

I – tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II – investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horário, perceberá sua remuneração sem prejuízo dos subsídios;

III – em qualquer caso que exija o afastamento para exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

IV – para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse."

O SR. RELATOR (José Fogaça): – A palavra "Prefeito" consta do item II?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não consta.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, pela ordem, antes do parecer do Relator?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, eu gostaria de vencer uma dúvida: o art. 1º diz que o servidor fica afastado das funções, e, logo abaixo, diz que havendo compatibilidade de horários, ele recebe a remuneração e o salário. Se ele fica afastado das funções pelo **caput** do artigo, como pode receber, havendo compatibilidade de horários, tanto a remuneração quanto o subsídio?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Isto, naturalmente, nobre Constituinte Nelson Carneiro, levará V. Ex.^a à votação.

Compreendendo V. Ex.^a que é incompatível, já sei qual será o seu voto. O que não posso é modificar a redação da emenda.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Então, a situação é essa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – É essa.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Pelo **caput** ele fica afastado da função, pelo texto posterior, abaixo, ele recebe a remuneração e o salário, ainda tem que haver compatibilidade de horário, mesmo que não trabalhe.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Explicarei a razão a V. Ex.^a que acertou exatamente no cerne do problema. É que o Constituinte Darcy Pozza quando fez a emenda, não incorreu, evidentemente, nesse contra-senso S. Ex.^a acrescentava, "facultada a opção pela remuneração de um deles a titulares de mandato..." Mas S. Ex.^a retirou isso, e a emenda fica dessa maneira e eu não posso alterá-la.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Em conclusão, Sr. Presidente. O vereador que seja funcionário público federal, estadual e municipal quando assumir um mandato, afasta-se das funções e se o seu serviço que ele não executa for em horário diferente daquelas reuniões da Câmara ele recebe a remuneração pelo que não trabalha e o subsídio pelo que trabalha. É isso. Então é impossível.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Pergunto ao Constituinte Darcy Pozza se S. Ex.^a mantém a emenda nessas condições?

O SR. CONSTITUINTE DARCY POZZA: – O Relator aceita como municipal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Já pedi ao Relator, já dei a informação a S. Ex.^a Vamos tentar ganhar tempo.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, o Inciso I, do art. 48 diz:

"Tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função, sem direito a optar pela sua remuneração, o servidor público em exercício de mandato eletivo."

Isso é o que está no Substitutivo II. A Relatoria considera isto uma conquista notável no substitutivo, e dela não deseja abrir mão, ou seja, de que o servidor público, eleito para o mandato federal ou estadual, fique afastado de seu cargo sem direito a optar pela sua remuneração.

Ora, na emenda do nobre Constituinte Darcy Pozza, essa questão é reposta de uma forma contrária ao pensamento da Relatoria. Diz S. Ex.^a no Inciso I da sua proposta: tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual ou municipal, ficará afastado do seu cargo, emprego ou função, facultada a opção pela remuneração de um deles.

O SR. CONSTITUINTE DARCY POZZA: – A expressão "facultada a opção" foi retirada.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Retira, então, V. Ex.^a a expressão?

O SR. CONSTITUINTE DARCY POZZA: – Retiramos, ela confere com o texto do relator.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – É até emprego ou função?

O SR. CONSTITUINTE DARCY POZZA: – É até função.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, há uma falta de clareza, há uma falta de precisão que, infelizmente, impede a Relatoria de dar um parecer minimamente fundamentado.

Ao dizer "tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, ficará afastado do seu cargo, emprego ou função", gera-se um dilema de interpretação: fica afastado com o direito a acumular os dois vencimentos – o do mandato e o do cargo – ou fica afastado sem direito a qualquer dos dois vencimentos? Essa dificuldade, esse dilema de interpretação está inviabilizando um parecer minimamente claro, honesto e fundamentado, da Relatoria.

Infelizmente, há uma imensa boa vontade, há uma imensa disposição, porque a emenda do nobre Constituinte Darcy Pozza tem dois itens – o 3 e o 4 – que a Relatoria considera de notável valor e como uma grande contribuição ao texto. O que não podemos fazer é amarrar uma coisa à outra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Vou passar à votação. A interpretação fica por conta de cada um dos Srs. Constituintes.

O SR. CONSTITUINTE THEODORO MENDES: – Gostaria de saber se posso encaminhar contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Como o relator já falou, infelizmente, agora, não é mais possível.

O SR. CONSTITUINTE THEODORO MENDES: – Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Alfredo Campos, Antônio Britto, Fernando Henrique Cardoso, Haroldo Sabóia, Nilson Gibson, Michel Temer, Délio Braz, Alcen Guerra, Antonio carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Mário Assad, Sandra Cavalcanti, Jonas Pinheiro, Simão Sessim, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Adylson Motta, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua e Jamil Haddad. **Votaram NÃO** os Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Fernando Bezerra Coelho, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogça, José Freire, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Rose de Freitas, Aécio Neves, Israel Pinheiro, Miro Teixeira, Vilson Souza, Daso Coimbra, Vicente Bogo, Jorge Hage, Chagas Rodrigues, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Enoc Vieira, Jofran Frejat, Plínio Aruda Sampaio, José Maurício, Vivaldo Barbosa, Luiz Inácio Lula da Silva, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Aldo Arantes e Roberto Freire. **ABSTENÇÃO** do Senhor Constituinte Jarbas Passarinho.

Durante a chamada nominal da votação do Destaque nº 007567-87, o Sr. **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. **Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 30 Constituintes; votaram NÃO 54 Constituintes; absteve-se de votar 1 Constituinte. Total: 85 votos. O destaque foi **rejeitado**.

Srs. Constituintes, de acordo com o que havíamos anunciado esta manhã, a sessão terminaria às 19 horas e 30 minutos. São 20 horas, e temos que votar a redação final, dada pelo relator, aos Títulos I e II e ao preâmbulo, para que possamos enviá-los ao Plenário da Constituinte e, ainda, sem prejuízo dos destaques, os Títulos IV, V, VI, VII, VIII e IX.

Temos sobre a Mesa cinco destaques. Poderíamos fazer um esforço para votá-los se V. Ex.^{as} cooperarem e passarmos efetivamente à votação dos mesmos, uma vez concedida a preferência, sem que haja muita discussão sobre a matéria. O outro caminho que tenho é de seguir

estritamente a determinação e remetê-los pura e simplesmente para consideração posterior do Plenário da Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não!

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, como autor do próximo destaque a ser votado, queria ponderar a V. Ex.^a que a única alternativa que me parece justa, equânime, é a aventada por V. Ex.^a de, de fato, votarmos, sem muita discussão, os destaques seguintes.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – É a minha inclinação, Constituinte Jorge Hage.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Proporia a V. Ex.^a que estabelecêssemos em comum acordo, um prazo de 2 minutos para explicação, pelo autor, de que se trata o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Se V. Ex.^a me permite, eu mesmo posso explicar o conteúdo da matéria destacada e o farei da forma mais favorável para que todos tenham consciência do que vão votar. Assim damos chance a todos que pediram preferência. **(Palmas)**

Creio que o Plenário está apoiando esta decisão.

Destaque nº 6218-87, do Sr. Jorge Hage, "que suprime a expressão: "salvo na hipótese de rescisão do contrato de trabalho", do art. 43 do Substitutivo nº 2". (277ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Passo, então, à leitura da preferência ao Destaque nº 6.218, que trata do seguinte: no **caput** do art. 43 suprimir a expressão: "salvo na hipótese da rescisão do contrato de trabalho".

O art. 43 ficaria assim:

"A administração pública, direta ou indireta, de qualquer dos poderes, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, exigindo-se – e aí se suprime –, salvo na hipótese de rescisão do contrato de trabalho, como condição de validade dos atos administrativos, a motivação suficiente e, como requisito de sua legitimidade, a razoabilidade."

É para excluir a expressão "salvo na hipótese de rescisão do contrato de trabalho", para manter apenas os princípios sem que isso exima a rescisão do contrato de trabalho dos mesmos princípios, se bem entendi.

Se V. Ex.^a quiser aduzir ao que eu disse alguma questão, concedo a palavra a V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Gostaria, Sr. Presidente, de explicar à Casa que esta emenda de minha autoria contou com destaques idênticos de V. Ex.^a e dos Constituintes Luís Eduardo e Anna Maria Rattes, visando retirar o que parece uma injustiça, poderia se deduzir numa injustiça no tratamento do servidor público, que se poderia entender que pode ser despedido imotivadamente, dando-lhe o mesmo tratamento do trabalhador privado.

Consultei, previamente o nobre relator quanto a esta parte do trabalhador privado; consultei previamente o nobre relator e os relatores-adjuntos e contei com a aquiescência honrosa de S. Ex.^{as}

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Em votação a preferência.

Os Srs. Constituintes que a aprovam, queiram permanecer sentados. **(Pausa)**

Aprovada

Sr. relator, por favor, a opinião.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – De acordo.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– A opinião do relator é favorável à supressão da expressão.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA: –

Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Tem a palavra V. Ex.a, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA: –

Quero cumprir o dever de alertar a Casa, apesar da ponderação do eminente relator, para o fato de que o artigo exige motivação suficiente como requisito de sua legitimidade e razoabilidade. No momento em que a motivação suficiente para rescisão de um contrato de trabalho, por exemplo, for exigida, e se na véspera da promulgação da Constituição Federal for nomeado alguém para o serviço público, a partir da promulgação da Carta, não há mais como se demitir, porque é necessária a motivação suficiente para o ato de demissão. Alerto para este fato com o objetivo de dizer que este artigo consagra a estabilidade do servidor no serviço público.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Srs. Constituintes, a Mesa, por liberalidade e aquiescência do Plenário, sugeriu um rito sumário de votação. Vamos aplicar o rito.

O parecer do relator é favorável.

Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távora, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cristina Tavares, Fernando Henrique Cardoso, Haroldo Sabóia, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Paulo Bisol, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Rose de Freitas, José Carlos Grecco, Aécio Neves, Michel Temer, Israel Pinheiro, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Vilson Souza, Daso Coimbra, Vicente Bogo, Jorge Hage, Octávio Elísio, Chagas Rodrigues, Alcení Guerra, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Simão Sessim, Jofran Frejat, Darcy Pozza, José Luiz Maia, Bonifácio de Andrada, Adylson Motta, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Joaquim Bevilacqua, Gastone Righi, Francisco Rossi, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Aldo Arantes, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os Constituintes: Cid Carvalho, José Freire, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, Nilson Gibson, Theodoro Mendes, Délio Braz, Antonio Carlos Mendes Thame, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Paulo Pimentel, Jonas Pinheiro, Ricardo Izar e José Maria Eymael. **ABSTENÇÃO** dos Senhores Constituintes: José Jorge e Antonio Carlos Konder Reis.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 66 Constituintes; votaram NÃO 16 Constituintes; abstiveram-se

de votar 2 Constituintes. Total: 84 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Destaque nº 6219-87 –, do Sr. Jorge Hage "que suprime a expressão: "após dois anos de efetivo exercício, dos artigos 44 do Substitutivo nº 2". (278.a votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Passemos, agora, a preferência de número 6219 do mesmo Constituinte Jorge Hage que diz o seguinte: que se suprima no artigo 44, § 3º a expressão "após dois anos de efetivo exercício".

"Art. 44 § 3º – São estáveis, após dois anos de efetivo exercício, os servidores nomeados por concurso público..." Ou seja, termina-se com o estágio probatório.

Em votação a preferência.

Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo queiram permanecer sentados.

Aprovado.

Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Opino pela manutenção do texto.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– O Relator opina contrariamente ao Destaque.

Em votação o Destaque pelo sistema eletrônico.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Haroldo Sabóia, Mário Lima, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Rose de Freitas, Vilson Souza, Vicente Bogo, Jorge Hage, Octávio Elísio, Arnaldo Prieto, Inocêncio Oliveira, Luís Eduardo, Simão Sessim, Ricardo Izar, Jarbas Passarinho, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, José Maria Eymael, Aldo Arantes e Roberto Freire. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Alfredo Campos, Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távora, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cid Carvalho, Fernando Henrique Cardoso, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Freire, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, Wilson Martins, José Carlos Grecco, Aécio Neves, Michel Temer, Israel Pinheiro, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Délio Braz, Chagas Rodrigues, Eraldo Tinoco, José Lins, Mário Assad, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, Jofran Frejat, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Bonifácio de Andrada, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira, e Jamil Haddad. **ABSTENÇÃO:** Os Senhores Constituintes José Luiz Maia e Victor Faccioni.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): –

A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 26 Constituintes; votaram NÃO 50 Constituintes; abstiveram-se de votar 2 Constituintes. Total: 78 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Destaque nº 6165-87 – Emenda nº ES-30619-7, do Sr. Adylson Motta, "que suprime o art. 65, § 1º do Substitutivo nº 1 (art. 45, § 1º do Substitutivo nº 2)". (279.a votação):

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Passamos, agora Pedido de Preferência nº 6165, que se refere a uma emenda do Constituinte Adylson Motta,

que pede a supressão do § 1º, do art. 45. O § 1º do art. 45 diz o seguinte:

"Não haverá aposentadoria em cargos, funções ou empregos temporários.

Constituinte pretende que se suprima esse parágrafo. Pergunto ao Relator se quer opinar.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSON MOTTA: – Eu desejava, Sr. Presidente, pelo menos explicar, já que nós estamos sendo prejudicados aqui na nossa tarefa de expor. Esse texto, Sr. Presidente, foi apresentado com a melhor das intenções. Mas o próprio autor tem algumas dificuldades sobre as dúvidas que geraram os efeitos desse texto e um deles, Sr. Presidente, vai liquidar com o funcionário público da carreira, porque ele não poderá mais levar para a aposentadoria aquela gratificação que ele recebe pelo desempenho de uma chefia, de um cargo de confiança. Inclusive na legislação trabalhista, um funcionário que tem um cometimento maior recebe uma gratificação que, com o tempo, passa a agregar aos seus vencimentos. Então, aqui, quando se refere à função, significa que o funcionário não mais poderá levar para a aposentadoria a sua função gratificada. Então, é esse tipo de dúvida que se está gerando.

Também, no caso do emprego temporário, ele por natureza é temporário. Mas se uma pessoa que está em um emprego temporário implementa os 35 anos num emprego, embora pela natureza seja temporário, vai ficar privada também de se aposentar?

Então, Sr. Presidente, pelas dúvidas suscitadas, sugiro que isso seja remetido para a legislação ordinária; porque é muito mais fácil estabelecermos uma legislação adequada, com todo o cuidado, do que cometermos uma injustiça com uma precipitação. Proponho, portanto, a supressão do parágrafo.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Vou primeiramente colocar em votação o pedido de preferência.

Os Srs. Constituintes que o aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa)**

Aprovada a preferência.

Tem a palavra, pela ordem, o Constituinte José Lins.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, preciso de um esclarecimento do Relator. A minha dúvida é se o sistema de aposentadoria é universal; esse artigo talvez desse a entender que não se conta tempo de serviço em cargo ou função. Eu gostaria de entender melhor.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Darei a palavra ao Sr. Relator, para que esclareça, e em seguida passaremos à votação.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, o dispositivo foi criado com a melhor intenção de se pôr um freio, no serviço público, ao cidadão que tem uma gratificação no emprego perde ou deixa de incorporá-la quando se aposenta; o que se quer proibir é a aposentadoria no cargo temporário, no emprego temporário, na função temporária. Isto é igual à moralização no serviço público. Acho que está claro o texto. Por isso, Sr. Presidente, a Relatoria se mantém como texto, e pede ao eminente Constituinte Adylson Motta que receba estes esclarecimentos para melhorar a sua análise em derredor do que quis o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Srs. Constituintes, o destaque será votado com parecer contrário do Relator.

Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Artur da Távola, Manoel Moreira, Milton Reis, Oswaldo Lima Filho, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Theodoro Mendes, Alcení Guerra, Arnaldo Prieto, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, Jofran Frejat, Darcy Pozza, José Luiz Maia, Bonifácio de Andrada, Adylson Motta, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, Sólton Borges dos Reis, José Maria Eymael. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Antônio Britto, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cid Carvalho, Fernando Henrique Cardoso, Haroldo Sabóia, João Calmon, José Fogaça, José Freire, José Geraldo, José Inácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Richa, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Sigmaringa Seixas, Wilson Martins, Rose de Freitas, José Carlos Grecco, Aécio Neves, Israel Pinheiro, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Vilson Souza, Vicente Bogo, Jorge Hage, Octávio Elísio, Chagas Rodrigues, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Simão Sessim, Ricardo Izar, João Menezes, Gilson Machado, Antônio Carlos Konder Reis, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Aldo Arantes, Roberto Freire e Jamil Haddad.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 26 Constituintes; votaram NÃO 54 Constituintes. Total: 80 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Destaque nº 3684-87 – Emenda nº ES-28136-4, do Sr. Arnaldo Faria de Sá, "que adita § 7º ao artigo 72 do Substitutivo nº 1 (artigo 50 do Substitutivo nº 2)". (280.ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Passamos, agora, à apreciação do pedido de preferência para a Emenda nº 3684, de autoria do Constituinte Arnaldo Faria de Sá. S. Ex.ª pretende que se acrescente um parágrafo ao art. 72, que diz o seguinte:

"Os vencimentos, de qualquer espécie, estarão sujeitos a impostos gerais, inclusive os de renda extraordinário."

Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo com a preferência queiram permanecer sentados. **(Pausa)**

Aprovada a preferência.

Concedo a palavra ao relator, para opinar.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, a Emenda Arnaldo Faria de Sá resolve um lapso do Substitutivo, que previu imposto para os parlamentares, para os membros do Poder Judiciário e se esqueceu da última categoria que estava isenta, que é a dos militares.

Com isto, resolve, porque sujeita a imposto gerais, inclusive o de renda e extraordinário, tais quais os membros do Poder Judiciário e do Poder Legislativo.

A Relatoria opina pela aprovação da emenda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Com a opinião favorável do Relator, coloco em votação o destaque.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Haroldo Sabóia, José Fogaça,

José Freire, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, Wilson Martins, Rose de Freitas, José Carlos Grecco, Aécio Neves, Israel Pinheiro, Nelson Wedekin, Vilson Souza, Vicente Bogo, Jorge Hage, Octávio Elísio, Chagas Rodrigues, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Lins, Oscar Corrêa, Ricardo Fiúza, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, Simão Sessim, Gilson Machado, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Bonifácio de Andrada, Adylson Motta, Brandão Monteiro, José Maurício, Vivaldo Barbosa, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, Sólton Borges dos Reis, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Aldo Arantes, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os Senhores Constituintes: Nilson Gibson, Alcení Guerra, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Paulo Rmentel, Sandra Cavalcanti, João Menezes e José Luís Maia. **ABSTENÇÃO** dos Senhores Constituintes: Jofran Frejat e Jarbas Passarinho.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 71 Constituintes; votaram NÃO 8 Constituintes; abstiveram-se de votar 2 Constituintes. Total 81 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Destaque nº 3702-87, do Sr. José Geraldo "que suprime a expressão: "ou de vereador", do artigo 48 do Substitutivo nº 2)". (281.ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Passamos, agora, à votação da preferência, relativa ao Destaque nº 3702, que recai sobre a Emenda do Constituinte José Geraldo. Aviso que é o último destaque a ser votado. Esse Destaque do Constituinte José Geraldo pede, no seu art. 48, inciso II, que se suprima a expressão "ou Vereador", ou seja, ficaria assim:

"Investido no mandato de Prefeito, será afastado do seu cargo, emprego, ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração."

Com isso, o ilustre Constituinte pretende resolver a questão, e nós evitamos o problema do Vereador nesta matéria, sendo apenas o Prefeito quem vai optar, enquanto o Vereador ficará com a lei ordinária, que é uma multiplicidade de casos.

Passo a palavra ao Relator.

SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente e Srs. Constituintes:

O eminente Constituinte José Geraldo quer passar para a legislação ordinária o problema dos Vereadores. De modo que a relatoria nada tem a opor à emenda de S. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Com o parecer favorável do Relator, passamos à votação.

Reitero que votarão a preferência.

Os Srs. Constituintes que a aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa)**

Aprovada a preferência, com um voto contra.

Em votação a emenda, com parecer favorável do Relator, que suprime a expressão "ou Vereador", do art. 48, inciso II, para facilitar que a lei ordinária regule a questão da remuneração conjunta do Vereador e resolva o impasse anteriormente produzido.

Vai-se proceder à votação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Quero reiterar a necessidade de **quorum**, para que possa-

mos aprovar a redação final e os títulos de todo o projeto.

Está prorrogada a reunião, de ofício.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes:

Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cid Carvalho, Fernando Bezerra Coelho, José Fogaça, José Freire, José Geraldo, José Inácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palmas, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, Wilson Martins, Rose de Freitas, José Carlos Grecco, Aécio Neves, Israel Pinheiro, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Vilson Souza, Vicente Bogo, Jorge Hage, Octávio Elísio, Euclides Scalco, Chagas Rodrigues, Alcení Guerra, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, Simão Sessim, Gilson Machado Jofran Frejat, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Bonifácio de Andrada, Adylson Motta, José Maurício, Lysâneas Maciel, Vivaldo Barbosa, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, Sólton Borges dos Reis, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Adolfo Oliveira, Aldo Arantes, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os Constituintes: Haroldo Sabóia e Siqueira Campos. **ABSTENÇÃO** do Senhor Constituinte Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Sr. Secretário, quero fazer uma retificação de voto. Não sei se foi o meu entusiasmo por fazer aprovar a emenda, que, subconscientemente, para ser objetivo como Presidente, marquei uma abstenção, quando na verdade minha intenção era marcar sim. Só para os Anais.

O SR. SECRETÁRIO (José Fogaça): – O voto de V. Ex.^a ficará registrado nos Anais.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 82 Constituintes; votaram NÃO 2 Constituintes; absteve-se de votar 1 Constituinte. Total 85 votos. O Destaque foi **aprovado**.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Sr.

Presidente, só para efeito de registro, a minha Emenda nº 22357 tratava da mesma matéria. Como o Sr. Relator deu parecer favorável no substitutivo, julguei que a matéria já estava acolhida, por isso não apresentei destaque. Mas era o mesmo assunto. Quero fazer o registro.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Está acolhido e registrado.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Muito

obrigado.

Está encerrada a votação da matéria relativa ao Título III. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– A Mesa comunica que enviará ao Plenário da Assembléia Nacional Constituinte os destaques que, não tendo obtido preferência, não puderam ser submetidos à apreciação da Comissão de Sistematização.

Redação Final do Preâmbulo, Títulos I e II do Substitutivo nº 2 ao Projeto de Constituição, do Sr. Bernardo Cabral. (282.ª votação):

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Passamos, agora, à votação da redação final dos Títulos

I e II e do Preâmbulo do Projeto de Constituição. Ao pedir aos Srs. Constituintes, que já tenham recebido o texto, que tomem seus lugares para proceder à votação, queria registrar que esse esforço de apresentar uma redação final deveu-se, não apenas, ao trabalho ao qual já estamos habituados, do dedicado Sr. Relator e do conjunto de Relatores que o auxiliam, com a exclusão do Presidente que ora fala, (**palmas**) deveu-se também à ação sempre prestimosa, eficaz e inteligente do Secretário Paulo Affonso.

Peço a V. Ex.^{as} que neste momento, que é um momento importante por que significa o adiantamento de um trabalho, por uma antecipação de trabalho que foi feita com o propósito de dar continuidade e permitir que o conjunto da Assembléia Nacional Constituinte pudesse, desde já, participar da elaboração da Constituição de dar continuidade, portanto, a esse processo de elaboração constitucional, peço que V. Ex.^{as}, ao fazer isso, tenho certeza que estamos contribuindo com o máximo de nosso esforço para que o Brasil seja dotado de uma Constituição, efetivamente, aprovada por representantes do povo.

E é nessa qualidade que peço a V. Ex.^{as} que tomem os seus lugares. (**Pausa**)

A Presidência pede que aplaudam, da forma mais eficaz, votando, se possível, com unanimidade, esse trabalho da Comissão de Sistematização. (**Palmas**)

Será o primeiro passo que estaremos dando para a aprovação de um texto constitucional novo.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não, Constituinte Carlos Sant'Anna.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, eu entendo que V. Ex.^a está submetendo à votação o Título I, certo?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não, estamos submetendo à votação a redação final do Título I, do Título II e do Preâmbulo.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Creio que V. Ex.^a não tem condições regimentais de colocar os dois Títulos em votação ao mesmo tempo.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – É redação final, não são os Títulos.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Mesmo redação final. O Regimento diz, e V. Ex.^a e ao Relator...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Eu me lembro.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – ...que a votação é por Títulos e, portanto, V. Ex.^a tem que submeter em primeiro lugar o Título I, em segundo lugar, o Título II.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Eu não creio que no Regimento exista qualquer coisa que diga que a redação final deva ser aprovada por Título. O conteúdo tem que ser aprovado título a título, mas a redação final...

O SR. SECRETÁRIO (Adolfo Oliveira): – Sr. Presidente, vamos proceder à votação. Depois V. Ex.^a soluciona a questão de ordem do nobre Constituinte Carlos Sant'Anna.

Procede-se à votação

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távora, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho,

Fernando Henrique Cardoso, Haroldo Sabóia, José Fogaça, José Freire, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Wilson Martins, Rose de Freitas, José Carlos Grecco, Aécio Neves, Israel Pinheiro, Miro Teixeira, Vilson Souza, Vicente Bogo, Jorge Hage, Octávio Elísio, Euclides Scalco, Chagas Rodrigues, Alcení Guerra, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Mário Assad, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, Simão Sessim, Gilson Machado, Jofran Frejat, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Bonifácio de Andrada, Adylson Motta, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, Sólton Borges dos Reis, Adolfo Oliveira, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Siqueira Campos, Aldo Arantes, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votou **NÃO** o Constituinte: Oswaldo Lima Filho. **ABSTENÇÃO** dos Senhores Constituintes: Luís Eduardo e Oswaldo Coelho.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 84 Constituinte; votou NÃO 1 Constituinte; abstiveram-se de votar 2 Constituintes. Total: 87 votos. A Redação Final do Preâmbulo e dos Títulos I e II foi **aprovada**.

Respondo à questão de ordem do Constituinte Carlos Sant'Anna, dizendo que consultei mais uma vez o Regimento, e como fazia crer a minha memória, no art. 30, quando há uma referência à votação do texto final, nem aí há o requerimento de votação título a título. E tampouco, no Regimento da Comissão de Sistematização existe qualquer referência que peça a votação da redação final título por título. De modo que foi aprovada a redação final do preâmbulo do Título I e do Título II, de acordo com o Regimento.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente, para uma questão de ordem. (**Assentimento do Sr. Presidente**)

Sr. Presidente, é uma pequena questão aqui, não é relevante, mas eu gostaria de deixar caracterizada, porque, no momento do Plenário nós podemos retificá-la.

Quando se discutiu a questão partidária houve um acordo e na proposta apresentada não se colocou a questão do caráter nacional e a proibição para recebimento de recursos, etc. Fruto de entendimento a que se chegou aqui, esses dois itens foram aprovados e incorporados. Mas, houve um terceiro item que não foi objeto de votação e que está aqui, que é a prestação de contas do Tribunal de Contas da União, através do balanço financeiro e patrimonial em exercício. No meu entender, é um absurdo completo que um partido político tenha que prestar contas. E ficou. Já conversei com o Deputado Bernardo Cabral – não quero criar nenhum problema aqui – mas eu gostaria apenas que ficasse constatado que houve um erro nesta questão na minha opinião, no processo final de elaboração do Relatório e que essa questão fosse, então, objeto de uma revisão no plenário da Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não. Está registrada a opinião de V. Ex.^a

Quero reiterar o aviso que já dei, de que amanhã haverá o livro para assinatura, para a questão dos suplentes, entre 8 horas e 30 minutos e 9 horas da manhã. Quero também dizer, que amanhã, no mesmo horário, serão aceitos os pedidos de preferência para o Título IV, por parte de todos aqueles que assim o desejarem, independentemente, naturalmente, dos acordos de Liderança que farão outras preferências.

Agora, Srs. Constituintes, nós vamos passar à votação dos Títulos IV, V, VI, VII, VIII e IX.

Título IV, do Substitutivo nº 2 ao Projeto de Constituição, do Sr. Bernardo Cabral. (283ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A votação será feita sem prejuízo, obviamente, dos destaques que serão julgados, posteriormente, por esta Comissão de Sistematização.

Aqui, se o Constituinte Carlos Sant'Anna insistir na observação que fez, eu teria mais dificuldade em decidir a questão em termos da votação. Eu só poderei fazer a votação em globo se não houver qualquer objeção.

Há objeção? Nesse caso, vamos votar de acordo com as normas regimentais: título a título. Peço, entretanto, a V. Ex.^{as}, aos membros titulares que, por favor, tomem seus assentos e que votem pelo processo eletrônico, porque a chamada será mais rápida.

Submeto à consideração do Plenário desta Comissão, sem prejuízo de destaque, o Título IV do substitutivo do Relator. Peço a V. Ex.^{as} que registrem seus votos.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Constituinte Carlos Sant'Anna.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – O Título IV, que nós vamos votar, é um título que tem toda a estrutura de um sistema parlamentarista de Governo. Nós vamos votá-lo. Vamos, inclusive, aprová-lo, ressalvados os destaques. Quero que fique bem entendido, e amanhã nós estaremos exatamente no detalhamento da questão, de que aprová-lo significa meramente o apoio para que transite o título e os demais, porque, na verdade, nós que não somos parlamentaristas, vamos defender os destaques para, evidentemente, fazermos a mudança. A ressalva é da máxima importância, especialmente partindo de mim, que não tenho usado tanto da tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Com a palavra o Sr. Relator, Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, desejo fazer um esclarecimento à Comissão de Sistematização, dentro da ressalva que ainda há pouco levantou o eminente Constituinte Aldo Arantes. Foi aprovada, com a participação do Constituinte José Richa, a seguinte matéria do art. 16, itens VI, VIII e XI. Houve até uma confusão na hora, foi feita a ressalva, e o inciso XI é exatamente o atual inciso III do art. 19. Portanto, está correta, porque, inclusive, consta da minha anotação.

Faço este esclarecimento pessoal ao eminente Constituinte Aldo Arantes.

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não, nobre Constituinte Bonifácio de Andrada.

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA: – Sr. Presidente, lembro a V. Ex.^a e ao eminente Relator que me parece que a denominação é Tribunal Superior Eleitoral, que está no texto do Relator, e não Tribunal de Contas.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Nobre Constituinte, como não temos mais modo regimental de corrigir nesta fase, peço que V. Ex.^a deixe para o Plenário e para conversa com o Relator, que, com a boa vontade de sempre, irá corrigir.

Srs. Constituintes, o entendimento aqui expresso pelo Constituinte Carlos Sant'Anna não é outro, senão o que

a Mesa anunciou. Tudo será aprovado, sem prejuízo dos destaques.

Não havendo nenhuma dúvida a respeito, vai-se proceder à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távora, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Haroldo Sabóia, José Fogaça, José Freire, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Sigmaringa Seixas, Wilson Martins, Rose de Freitas, José Carlos Grecco, Israel Pinheiro, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Vilson Souza, Vicente Bogo, Jorge Hage, Octávio Elísio, Euclides Scalco, Chagas Rodrigues, Alcení Guerra, Arnaldo Prieto, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, Simão Sessim, Jofran Frejat, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Bonifácio de Andrada, Adylson Motta, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Aldo Arantes, Roberto Freire e Jamil Haddad. **Votaram NÃO** os Constituintes: Fernando Bezerra Coelho, Manoel Moreira, Rodrigues Palma, Luís Eduardo, Gilson Machado, Brandão Monteiro e José Maurício. **ABSTENÇÃO** do Senhor Constituinte: Osvaldo Lima Filho.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 76 Constituintes; votaram NÃO 7 Constituintes; absteve-se de votar 1 Constituinte. Total: 84 votos. O Título IV do Substitutivo nº 2 foi **aprovado**, ressalvados os destaques.

Título V do Substitutivo nº 2 ao Projeto de Constituição, do Sr. Bernardo Cabral. (284ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Passa-se ao Título V, que diz respeito à Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.

Peço aos Constituintes que tomem os seus lugares para que possamos repetir o mesmo sistema.

Passa-se à votação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Em votação o Título V.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távora, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Haroldo Sabóia, José Fogaça, José Freire, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Wilson Martins, Rose de Freitas, José Carlos Grecco, Israel Pinheiro, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Vilson Souza, Vicente Bogo, Jorge Hage, Octávio Elísio, Euclides Scalco, Chagas Rodrigues, Alcení Guerra, Arnaldo Prieto, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, Simão Sessim, Jofran Frejat,

Antônio Carlos Konder Reis, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Bonifácio de Andrada, Adylson Motta, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Aldo Arantes, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os Constituintes: Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel e José Genoíno.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 75 Constituintes; votaram NÃO 4 Constituintes. Total: 79 votos. O Título V do Substitutivo nº 2 foi **aprovado**, ressalvados os destaques.

Título VI do Substitutivo nº 2 ao Projeto de Constituição, do Sr. Bernardo Cabral. (285ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Passamos à votação, portanto, o Título VI.

O Título VI diz respeito à Tributação e Orçamento.

Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Haroldo Sabóia, José Fogaça, José Freire, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Wilson Martins, Rose de Freitas, José Carlos Grecco, Israel Pinheiro, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Vilson Souza, Vicente Bogo, Jorge Hage, Octávio Elísio, Euclides Scalco, Chagas Rodrigues, Alcení Guerra, Arnaldo Prieto, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lourenço, Mário Assad, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, Simão Sessim, Antônio Carlos Konder Reis, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Bonifácio de Andrada, Adylson Motta, José Maurício, Lysâneas Maciel, Vivaldo Barbosa, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Aldo Arantes, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votou **NÃO** o Constituinte Luís Eduardo.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 75 Constituintes; votou NÃO 1 Constituinte. Total: 76 votos. O Título VI do Substitutivo nº 2 foi **aprovado**, ressalvados os destaques.

Título VII do Substitutivo nº 2 ao Projeto de Constituição do Sr. Bernardo Cabral (286ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Passemos agora à votação do Título VII, que diz respeito à Ordem Econômica e Financeira.

Em votação.

(Proceder-se-á votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Haroldo Sabóia, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Wilson Martins, Rose de Freitas, José Carlos Grecco, Israel Pinheiro, Miro Teixeira,

ra, Nelson Wedekin, Vilson Souza, Vicente Bogo, Jorge Hage, Octávio Elísio, Euclides Scalco, Chagas Rodrigues, Alcení Guerra, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Lourenço, Mário Assad, Oscar Corrêa, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, Simão Sessim, Antônio Carlos Konder Reis, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Bonifácio de Andrada, Adylson Motta, José Maurício, Lysâneas Maciel, Vivaldo Barbosa, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Aldo Arantes, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os Senhores Constituintes Eraldo Tinoco e Luís Eduardo.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 72 Constituintes; votaram NÃO 2 Constituintes. Total: 74 votos. O Título VII do Substitutivo nº 2 foi **aprovado**, ressalvados os destaques.

Título VIII do Substitutivo nº 2 ao Projeto de Constituição, do Sr. Bernardo Cabral. (287ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Passa-se à votação do Título VIII, Da Ordem Social.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Haroldo Sabóia, José Fogaça, José Freire, José Paulo Bisol, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Wilson Martins, José Carlos Grecco, Israel Pinheiro, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Vilson Souza, Vicente Bogo, Jorge Hage, Octávio Elísio, Euclides Scalco, Chagas Rodrigues, Alcení Guerra, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, Simão Sessim, Antônio Carlos Konder Reis, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Bonifácio de Andrada, Adylson Motta, Lysâneas Maciel, Vivaldo Barbosa, Bocayuva Cunha, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Aldo Arantes, Roberto Freire e Jamil Haddad.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 72 Constituintes. Total: 72 votos. O Título VIII do Substitutivo nº 2 foi **aprovado**, ressalvados os destaques.

Título IX do Substitutivo nº 2 ao Projeto de Constituição, do Sr. Bernardo Cabral. (288ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Passemos, agora à votação do Título IX "Disposições Transitórias."

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Haroldo Sabóia, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Wilson Martins, Rose de Freitas, José Carlos Grecco, Israel Pinheiro, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Vilson

Souza, Vicente Bogo, Jorge Hage, Octávio Elísio, Euclides Scalco, Chagas Rodrigues, Alcení Guerra, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliceira, José Lins, José Lourenço, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, Simão Sessim, Antônio Carlos Konder Reis, José Luiz Maia, Bonifácio de Andrada, Adylson Motta, Vivaldo Barbosa, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Adolfo Oliveira, Aldo Arantes, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os Senhores Constituintes José Maurício e Lysâneas Maciel. **ABSTENÇÃO** do Senhor Constituinte Siqueira Campos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 68 Constituintes; votaram NÃO 2 Constituintes; absteve-se de votar 1 Constituinte. Total: 71 votos. O Título IX do Substitutivo n.º 2 foi **aprovado**, ressalvados os destaques. Estão aprovadas as Disposições Transitórias. Tenho o prazer de declarar que o Substitutivo do Relator Bernardo Cabral foi aprovado na íntegra, sem prejuízo dos destaques e será enviado à Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sei que os trabalhos, hoje, foram extenuantes e quero elogiar não só os Membros da Comissão de Sistematização mas, acima de tudo, o desempenho da Mesa e a harmonia como os trabalhos transcorreram. Mas, não posso deixar de mencionar que o jornal **O Globo**, de hoje, publica que o Banco Central elaborou as normas de conversão da dívida externa em capital de risco e as encaminhou para a aprovação do Conselho Monetário Nacional.

Quero dizer que considero tal atitude já o início de uma agressão que poderá ser perpetrada contra uma decisão soberana da Comissão de Sistematização da Assembléia Nacional Constituinte.

Quero reiterar e, desta vez, reiterar revoltado, o comportamento da Presidência e, talvez, da Mesa da Comissão de Sistematização da Assembléia Nacional Constituinte, que não envia, que resiste em encaminhar ao Plenário da Assembléia Nacional Constituinte, um projeto de decisão que foi aprovado e aguarda o cumprimento das normas regimentais. Quero dizer, também, que continuo considerando a conversão da dívida externa em capital de risco, uma grande afronta aos interesses nacionais. Não posso me conformar que a Mesa, que o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte não respeite o exercício do mandato de um Constituinte, que veio para esta Casa pelo voto popular, e não respeite, acima de tudo, uma decisão soberana da Comissão de Sistematização.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Sr. Deputado Paulo Ramos, participo a V. Ex.^a que, dando cumprimento ao que informei na última reunião da Comissão em que V. Ex.^a levantou esta questão, novamente dei ciência ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, o qual encarregou o Constituinte Euclides Scalco de fazer as gestões na matéria. Procurei o Ministro da Fazenda e transmiti a S. Ex.^a a nossa preocupação com relação à eventual regulamentação. Disse-me, ontem, S. Ex.^a, que não havia regulamentação e não haveria nenhuma nos próximos dias.

De modo que, no que diz respeito às ações que eu poderia ter, eu as tive.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Quero dizer a V. Ex.^a que não existe intransigência nem qualquer radicalismo da minha parte, como autor do projeto, inclusive, tendo em vista a decisão da última Convenção

do PMDB – que é o Partido majoritário – o qual decidiu na última Convenção, que as normas de conversão deveriam ser elaboradas pelo Congresso Nacional.

Sugeri, ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, com o objetivo de não criar obstáculos, compreendendo a importância e a supremacia da Assembléia Nacional Constituinte e do esforço que vem sendo desenvolvido para que seja elaborada o mais rapidamente possível, uma nova Constituição, sugeri, repito, que o projeto de decisão fosse encaminhado ao Congresso Nacional, mas com uma condição: respeitar-se a Convenção do PMDB, e que não fosse feita conversão enquanto o Congresso Nacional não elaborasse as normas.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Agradeço as palavras de V. Ex.^a que só reitera aquilo que nós conversamos tantas vezes. Reafirmo que falei com o Ministro da Fazenda, ocasião em que S. Ex.^a disse-me que não haveria nenhuma promulgação desta medida nesses dias.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Eu gostaria apenas de registrar, não sem confessar que o faço com uma certa ênfase e até certa emoção, as seguintes palavras:

"Nada vai pôr em risco o processo de transição. A finalidade das Forças Armadas é cumprir as suas missões constitucionais, a sua destinação constitucional. Nós somos elementos de estabilidade neste País, hoje, não somos elementos para traumatizar o País. As medidas de caráter político adotadas serão as medidas que serão seguidas."

Estas palavras pertencem a nada mais, nada menos, que ao Ministro do Exército Leônidas Pires Gonçalves.

Num momento de tantas incertezas, num momento de perspectivas tão sombrias para o País, de uma crise tão profunda, dentre aqueles que procuram provocar a instabilidade política, palavras desta ordem tornam-se dever de qualquer democrata reconhecer a sua validade e a sua importância e registrá-las aos trabalhos da Comissão de Sistematização, principalmente no momento em que votamos e aprovamos o Substitutivo n.º II, que vai dar margem, quem sabe, a um debate rico, profícuo e engrandecedor desta Nação. É preciso dizer que, neste momento, a palavra do Ministro do Exército corre na direção correta de sustentar a transição e valorizar os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte. Isto significa que o Ministro do Exército, as Forças Armadas reconhecem, prestigiam, valorizam as decisões soberanas que são tomadas nesta Assembléia Nacional Constituinte, que representa legitimamente a vontade do povo brasileiro. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Agradeço as palavras de V. Ex.^a e torno-as minhas. Concordo com o que diz V. Ex.^a e em artigo que publicarei amanhã na **Folha de S. Paulo**, que já está escrito, eu reproduzo, de outra forma e com menos inteligência e menos graça que V. Ex.^a, os mesmos argumentos.

IV – SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– A Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, amanhã, 29-10-87, às 9:00 horas.

Está suspensa a reunião.

(Levanta-se a reunião às 21 horas e 50 minutos.)

EM 29 DE OUTUBRO DE 1987

Presidência dos Srs. Fernando Henrique Cardoso, Quarto-Vice-Presidente e Jarbas Passarinho, Terceiro-Vice-Presidente.

I – REABERTURA DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Havendo número regimental, declaro reaberta a reunião.

ÀS 9 HORAS COMPARECEM OS SENHORES:

Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Adolfo Oliveira, Afonso Arinos, Alcení Guerra, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Aloysio Chaves, Aluizio Campos, Antônio Britto, Antonio Farias, Antônio Carlos Konder Reis, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Brandão Monteiro, Carlos Chiarelli, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Christóvam Chiaradia, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Darcy Pozza, Edme Tavares, Egidio Ferreira Lima, Eraldo Tinoco, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Benjamim, Francisco Dornelles, Francisco Pinto, Francisco Rossi, Gastone Righi, Gerson Pares, Haroldo Lima, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, Inocêncio Oliveira, Jamil Haddad, Jarbas Passarinho, João Calmon, João Herrmann Neto, Joaquim Bevilacqua, José Fogaça, José Freire, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Jorge, José Lins, José Lourenço, José Luiz Maia, José Maurício, José Paulo Bisol, José Richa, José Santana da Vasconcellos, José Serra, José Thomaz Nonô, José Ulisses de Oliveira, Luís Eduardo, Luiz Inácio Lula da Silva, Lysâneas Maciel, Manoel Moreira, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Oswaldo Lima Filho, Paulo Pimentel, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Plínio Arruda Sampaio, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Ricardo Fiúza, Roberto Freire, Rodrigues Palma, Sandra Cavalcanti, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Siqueira Campos, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Virgílio Távora, Wilson Martins, Adylson Motta, Aécio Neves, Afif Domingos, Aldo Arantes, Antonio Mariz, Beth Azize, Bocayuva Cunha, Bonifácio de Andrada, Chagas Rodrigues, Daso Coimbra, Délio Braz, Enoc Vieira, Euclides Scalco, Fernando Santana, Gilson Machado, Israel Pinheiro, Jesualdo Cavalcanti, João Agripino, João Menezes, João Natal, Jofran Frejat, Jonas Pinheiro, Jorge Hage, José Carlos Greco, José Costa, José Genoíno, José Maranhão, José Maria Eymael, José Tavares, José Tinoco, Luiz Salomão, Manuel Viana, Márcio Braga, Marcos Lima, Michel Temer, Miro Teixeira, Mozarildo Cavalcanti, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Ottomar Pinto, Paes Landim, Ricardo Izar, Roberto Balestra, Roberto Brant, Rose de Freitas, Simão Sessim, Uldurico Pinto, Valmir Campelo, Vicente Bogo, Victor Faccioni, Vilson Souza e Ziza Valadares. Comparecem ainda os Senhores Constituintes não membros: Paulo Delgado, Atila Lira, Florestan Fernandes, Luiz Alberto Rodrigues, Robson Marinho e Chico Humberto.

II – EXPEDIENTE**OFÍCIOS****Do Sr. Líder em exercício no PMDB:**

Ofício nº 232/87

Brasília, 29 de outubro de 1987

Excelentíssimo Senhor
Senador Afonso Arinos
DD. Presidente da Comissão de Sistematização
na Assembléia Nacional Constituinte
Nesta

Senhor Presidente:

Informo a Vossa Excelência que devem ser consideradas as seguintes modificações na ordem de inscrição de suplentes do PMDB nas votações do Título IV da Comissão de Sistematização, de acordo com o Ofício nº 231/87 desta Liderança, encaminhado a essa comissão.

1 – Deputada Rose de Freitas em substituição ao Deputado Aécio Neves – número de ordem 07;

2 – Deputado Uldurico Pinto em substituição ao Deputado Márcio Braga – número de ordem 08.

Sem outro particular, reitero a Vossa Excelência votos de estima e cordial apreço. – Deputado **Euclides Scalco**, Líder em exercício do PMDB na Assembléia Nacional Constituinte.

Ofício nº 239/87

Brasília, 29 de outubro de 1987

Excelentíssimo Senhor
Senador Afonso Arinos
DD. Presidente da Comissão de Sistematização
na Assembléia Nacional Constituinte
Câmara dos Deputados

Senhor Presidente:

Em razão da necessidade de alterações e inclusões nos anexos aos Ofícios nºs 231 e 232/87 desta Liderança, tendo em vista acordo havido, nesta data, entre os membros suplentes da Comissão de Sistematização, em que se estabeleceu nova ordem de inscrição nas votações do Título IV – Organização dos Poderes naquela comissão, solicito a Vossa Excelência desconsiderar os termos dispostos nos expedientes supramencionados.

Em face do exposto, encaminho em anexo, nova relação de ordem de inscrição dos membros suplentes do PMDB para votação do Título IV da Comissão de Sistematização.

Sem outro particular, renovo a Vossa Excelência votos de estima e cordial apreço. – Deputado **Euclides Scalco**, Líder em exercício do PMDB na Assembléia Nacional Constituinte.

Suplentes para o Título IV:

Israel Pinheiro, Marcos Lima, Octávio Elísio, Délio Braz, José Costa, João Natal, Aécio Neves, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Manuel Viana, Chagas Rodrigues, Daso Coimbra, Márcio Braga, Michel Temer, João Agripino, Antônio Mariz, Roberto Brant, José Tavares, Jorge Hage, Vicente Bogo, Rose de Freitas, Nelson Wedekin, Miro Teixeira, José Carlos Grecco, José Maranhão, Euclides Scalco.

Do Sr. Vice-Líder do PDC:

Excelentíssimo Senhor
Senador Afonso Arinos
DD. Presidente da
Comissão de Sistematização
na Assembléia Nacional Constituinte
Câmara dos Deputados
Nesta

Senhor Presidente:

Na forma regimental, requeiro a substituição do Constituinte Roberto Balestra, como suplente do PDC nesta Comissão, pelo Constituinte José Maria Eymael, nos dias 29 e 30 de outubro corrente.

Sala das Reuniões, 29 de outubro de 1987. – Constituinte **Siqueira Campos**, Vice-Líder do PDC.

III – COMUNICAÇÕES**Da Mesa da Comissão de Sistematização:**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Srs. Constituintes, ilustres membros da Comissão de Sistematização, a Mesa recebeu, de acordo com as normas estabelecidas, um requerimento de preferência assinado pelos Líderes de vários partidos.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, permita-me interrompê-lo para uma comunicação que considero da mais alta importância.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, os jornais de hoje noticiam com destaque a seguinte manchete: "Somem destaques de Sant'Anna –

Com esse pretexto, Líder pode até pedir adiamento de votação".

Quero registrar que isso é absolutamente inverídico. É claro, que, ontem, em meu gabinete, tive um trabalho muito grande para fazer a seleção de destaques, o que correspondia a um problema interno nosso e não ao que a nota se refere, de que a Comissão teria feito desaparecer meus destaques.

Não fiz essa declaração, que não tem, portanto, fundamento. De antemão, devo dizer que tal atitude seria uma agressão ao secretariado da Comissão, com o qual tenho o melhor entendimento e que absolutamente não merece isso.

Não fiz essa declaração – repito – a quem quer que seja, e aproveito a oportunidade para desmenti-la integralmente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Nobre Constituinte Carlos Sant'Anna, conhecendo V. Ex.^a como conheço, eu, em nenhum momento, quando li os jornais, tive dúvidas de que tal notícia não teria fundamento.

Dou prosseguimento aos nossos trabalhos.

A Secretaria da Comissão acaba de informar à Mesa que recebeu dos Srs. Constituintes 186 pedidos de preferência para o Título IV. De acordo com os procedimentos já aprovados por esta Comissão, esta Presidência recebeu, ainda, um protocolo firmado pelos Líderes dos vários partidos.

A Mesa, ao dar conhecimento do protocolo a V. Ex.^{as}, o entende como aceito. Passa-se à leitura do referido documento:

"REQUERIMENTO DE PREFERÊNCIA

Os Líderes de todos os partidos com assento na Assembléia Nacional Constituinte requerem, à Mesa da Comissão de Sistematização, que submeta ao Plenário o pedido de preferência seguinte:

1. que a votação dos destaques relativos ao Capítulo I do Título IV realize-se neste dia 29;

2. que, nos dias 30 e 31 de outubro, sejam votados os destaques relativos aos Capítulos II e III do mesmo Título, e, nos dias 3 e 6 de novembro, os destaques relativos ao Capítulo IV.

Aprovado o presente requerimento, passar-se-á a votar as preferências relativas ao Capítulo I e, a seguir, os destaques com preferência aprovada.

No início da sessão do dia 30 de outubro, passar-se-á a votar os requerimentos de preferência relativos aos Capítulos II e III, seguidos dos destaques com preferência aprovada.

Já no início da sessão do dia 3 de novembro, votar-se-ão as preferências relativas ao capítulo IV, seguidas dos destaques com preferência aprovada.

Os eventuais requerimentos de preferência relativos aos Capítulos I, II e III, que não tenham sido votados nos dias 29, 30 e 31, poderão ser votados após o encerramento dos destaques do Capítulo IV, com preferência aprovada.

Em 29 de outubro de 1987. – **Adolfo Oliveira Haroldo Lima – Roberto Freire – Euclides Scalco Jamil Haddad – José Lourenço – Plínio Arruda Sampaio – Jarbas Passarinho – Joaquim Bevilacqua – Vivaldo Barbosa – Siqueira Campos.**"

"PROTOCOLO

Os Líderes de todos os partidos com assento na Assembléia Nacional Constituinte ajustam, mediante este protocolo, que a votação, na Comis-

são de Sistematização, do Título IV do Substitutivo nº 2 do Projeto de Constituição, obedecerá o seguinte cronograma:

Capítulo I – dia 29-10

Capítulos II e III – dias 30 e 31-10 Capítulo IV – dias 3 e 6-11

A fim de viabilizar esse cronograma, as lideranças firmam, paralelamente, pedidos de preferência dos referidos capítulos para serem apresentados, o primeiro deles, relativo ao Capítulo I, no início da Sessão do dia 29, e os demais, no fim de cada Sessão, para serem votados no início da Sessão correspondente ao ajuste.

Em 27 de outubro de 1987. – **José Lourenço – Euclides Scalco – Plínio Arruda Sampaio – Adolfo Oliveira – Joaquim Bevilacqua – Siqueira Campos – Vivaldo Barbosa – Haroldo Lima – Roberto Freire – Jarbas Passarinho.**"

Seguem-se as assinaturas dos mesmos Líderes aos quais já fiz referência anteriormente.

IV – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO TÍTULO IV (início)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Sendo requerimento de preferência, submeto-o à decisão do Plenário. Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo, permaneçam como estão. **(Pausa)** Aprovado por unanimidade o requerimento de preferência. **(Palmas)**

Destaque nº 2345-87 – Emenda nº 1P-17574-7, do Sr. Paulo Delgado, "que substitui o Capítulo I, Título V do Projeto de Constituição (Título IV do Substitutivo nº 2)".

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Passa-se, agora, ao requerimento de preferência para votação do Destaque nº 2345, de autoria do Constituinte Paulo Delgado, relativo ao Capítulo I do Título IV do 2º Substitutivo.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Concedo a palavra ao nobre Constituinte Carlos Sant'Anna, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, respeitando o acordo de lideranças, desejo, mais uma vez, deixar registrado o fato de para mim ser estranho que os Líderes estejam fazendo acordos sem consultar seus liderados. Registro, ainda, minha incompreensão com relação ao PMDB, partido composto de diversas correntes e cuja liderança decidiu solitariamente, de acordo com o grupo a que se vincula, sem portanto, reunir sua bancada na Comissão de Sistematização para saber o que seria melhor a respeito do assunto.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– A Mesa registra o protesto de V. Ex.^a.

Concedo a palavra ao Constituinte Pimenta da Veiga.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr.

Presidente, gostaria de registrar que não foi apenas a Liderança do PMDB que decidiu, mas as lideranças de todos os partidos. A decisão foi tomada de acordo com o tempo de que dispúnhamos. Como V. Ex.^a e todos os integrantes da Comissão sabem, a sessão de ontem terminou em hora muito avançada, tendo as decisões sido tomadas quase que de madrugada. Portanto, era absolutamente impossível, pela exigüidade de tempo e pela falta de condições físicas dos membros desta Comissão, realizar qualquer reunião. As decisões foram tomadas pelas lide-

ranças, orientadas pelo bom senso, tanto que o Plenário acaba de acatá-las.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa registra a explicação de V. Ex.^a e não pretende intrrometer-se em assuntos internos do partido.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Permita-me, Sr. Presidente. Pediria a V. Ex.^a que autorizasse a Secretaria da Mesa a distribuir cópia deste requerimento a todos nós, para nossa orientação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Esta Presidência despacha favoravelmente ao pedido de V. Ex.^a e solicita que a Secretaria da Mesa providencie as cópias, para que todos os membros da Comissão de Sistematização possam acompanhar as decisões. (Palmas)

Destaque nº 005931-87, do Sr. Paulo Delgado, "que modifica o art. 51, do Substitutivo nº 2". (289ª votação)

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Permita-me Sr. Presidente. (Assentimento da Presidência)

Quero dizer a V. Ex.^a que o destaque anunciado é semelhante a outro apreciado ontem. O de nº 2345 refere-se a determinada emenda, e o de nº 5931 tem o mesmo sentido.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – É o destaque de autoria do Constituinte Michel Temer?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Não. É o de nº 5931, que trata da unicameralidade e pretende retirar a expressão "do Senado da República". Nós solicitamos a correção, mas não houve tempo para que esta fosse feita.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Nobre Constituinte José Genoíno, resta fase estamos votando conteúdos.

Por esta razão, concedo a palavra ao Constituinte Paulo Delgado, que vai justificar a necessidade imperativa de que se suprima a expressão "do Senado da República", de tal maneira que se institua o sistema unicameral no País.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o Constituinte Carlos Sant'Anna.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, o Título IV, como sabemos, versa, nos Capítulos II e III, sobre o sistema de governo – especialmente no Capítulo II, que diz respeito ao Poder Executivo. Todavia, a parte correspondente ao Poder Legislativo depende da decisão sobre o sistema de governo.

Minha questão de ordem é a seguinte:

Se o ponto crucial da questão, ou seja, se o sistema será parlamentarista ou presidencialista, terá que ser decidido no momento próprio, quando da discussão sobre o Poder Executivo, então a grande disputa sobre a questão – e ninguém ignora isto – ficaria adstrita àquele instante, quando se tratasse do Poder Executivo. Como o 2º Substitutivo foi feito sob o modelo parlamentarista, na hipótese de vitoriosa a tese do presidencialismo o Poder Legislativo seria adequado ao modelo presidencialista. Neste caso, a posição dos presidencialistas, agora, em relação ao Poder Legislativo, poderá ser diferente, porque nos reservaremos para o grande embate no momento da discussão do Capítulo II. Todavia, se V. Ex.^a decidir que a aprovação do Capítulo referente ao Poder Legislativo é definitiva e formal, não podendo adequar-se mais à frente, toda a nossa atitude fica diferente, pois teremos que começar o confronto e a grande disputa entre presidencialismo e parlamentarismo aqui e agora.

De modo que levanto esta questão de ordem, a fim de decidirmos qual atitude vamos assumir.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, esta questão de ordem vem sendo reiteradas vezes apresentada pelo Líder Carlos Sant'Anna e por todos os outros Líderes que se declaram presidencialistas. E tem razão de ser.

Na primeira reunião que houve, inclusive com a Presidência da Assembléia Nacional Constituinte, quando até se tratou do tema referente à nacionalidade, ficou decidido que os cargos ou funções que só pudessem ser exercidos por brasileiros natos – e dentre eles constava, expressamente, o de Primeiro-Ministro – poderiam ser mantidos. Assim, quando da discussão e votação do sistema de governo, da organização dos Poderes, na parte relativa ao Poder Executivo, isso, evidentemente, seria resolvido.

Desejo, porém, registrar nossa estranheza, porque, de qualquer forma, no caso específico do Poder Legislativo, há uma certa escamoteação. Quero dizer que concordo com este entendimento e vamos aceitá-lo pacificamente. Mas, só para que não passe inadvertido, desejo ressaltar que no capítulo que trata do Poder Legislativo há uma seção específica – e isso perpassa todo este capítulo – sobre a "competência privativa da Câmara Federal". Essa seção, evidentemente, apresenta toda uma estrutura parlamentarista e, deste modo, seria importante que esse entendimento fosse relegado a um segundo plano. Evidentemente, isto não será possível, mas, só para que fique registrado, seria importante que os presidencialistas tentassem revogar isto. Infelizmente, não vamos ter ainda o confronto. Esperaremos até amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Vou resolver a questão de ordem do Constituinte Carlos Sant'Anna.

Em primeiro lugar, quero reiterar o que já disse ao Constituinte Carlos Sant'Anna e pela imprensa. Vamos decidir a partir de agora questões de suma relevância para o País. Não creio que temas dessa natureza devam ser resolvidos na base de mecanismos que tolham o debate ou, simplesmente, a partir de uma convicção doutrinária fechada. Haverá o momento certo. Acima de tudo, temos a responsabilidade de criar sistemas que funcionem para o País. Seja qual for a posição adotada, presidencialismo ou parlamentarismo, é nossa obrigação, num caso como no outro, criar um sistema compatível com as aspirações da sociedade. Considero importante que se faça isso. Acho importante que na hora da decisão se tome em consideração a governabilidade. E tanto o parlamentarismo quanto o presidencialismo têm requisitos de governabilidade.

Portanto, as decisões que vierem a ser tomadas hoje não devem prejudicar as de amanhã.

Isto, em termos de minha posição pessoal – mas com base em antecedente regimental. É que já decidimos aqui que haveria um Primeiro-Ministro. Porém, ao decidir isto, também ficou resolvido que aquela votação não implicaria a aprovação do sistema parlamentar de governo. Já houve esta decisão anteriormente. Em consequência, o que decidirmos sobre o Poder Legislativo sofrerá modificação, se eventualmente a decisão que vier a ser tomada com relação ao sistema de governo for pela manutenção do presidencialismo.

Já que todo o enfoque do projeto é parlamentarista, o funcionamento do Poder Legislativo está baseado nos pressupostos do parlamentarismo. A Presidência entende, por

consequente, que, se a decisão for pelo presidencialismo, isto requererá uma revisão daquilo que eventualmente tenha sido aprovado quanto ao Poder Legislativo.

Esta é a decisão da Mesa, que atende, assim, às preocupações do Constituinte Carlos Sant'Anna. Mas não é por isso que atende às preocupações de todos nós, que temos de trabalhar sempre de boa-fé. O sistema a ser aprovado, seja ele qual for, vai requerer o apoio de toda a Comissão, para que seja o melhor possível.

Concedo a palavra ao Constituinte Virgildásio de Senna.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDASIO DE SENNA: – Sr. Presidente, a Casa acaba de aprovar pedidos de preferência para votação que alteram títulos e capítulos constantes do anteprojeto. Peço a V. Ex.^a, se não for incômodo para a Mesa, e visando um melhor acompanhamento, pelos Srs. Constituintes, da matéria votada, fossem distribuídas cópias aos membros da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Já tomei essa decisão. V. Ex.^a não estava presente. Já pedi à secretaria que distribuisse cópias a todos os membros da Comissão.

Concedo a palavra, agora, ao Constituinte Paulo Delgado, que fará a defesa do unicameralismo.

O SR. CONSTITUINTE PAULO DELGADO: – Sr. Presidente, talvez não seja fundamental para a democracia a implantação do sistema unicameral, mas certamente foi muito mais fácil para a ditadura colocar dentro do Senado da República os seus representantes, quando precisava alterar a qualidade da representação popular. Daí, foi no Senado que a ditadura pôs os "biônicos", não na Câmara dos Deputados.

Mas não é por isso que nós, do Partido dos Trabalhadores, defendemos a implantação do sistema unicameral na República brasileira. Apesar da disposição desta Constituinte ser, até este momento, contrária à proposta que defendemos em nome do PT, entendemos, pelo que vimos das votações nas Comissões Temáticas, que uma Assembléia Constituinte de um Brasil como o atual precisa abrir-se às discussões das propostas inovadoras. Principalmente, precisa abrir-se a uma discussão que já está sendo feita até mesmo nos países que adotam o sistema bicameral, dada a crescente certeza, convicção de que o sistema bicameral não representa de maneira clara, cristalina, a pureza do voto popular e a representatividade do voto proporcional. A origem do sistema bicameral situa-se na Grécia Antiga, na antiga Gerúsia dos gregos, onde um conselho de anciãos tinha a clara função de inibir a mudança social e a ruptura da sociedade democrática daquela época. Depois, na Europa do século XIV, exatamente na Inglaterra, nasceu a Câmara dos Lordes, sem dúvida uma assembléia das elites, com a preocupação de evitar o surgimento de uma genuína representação popular.

No caso brasileiro, o Senado da República é mais uma importação de nossa História – e má importação. Desde o século passado, o Senado vem tendo uma competência distorcida, e cada vez mais sufocando a representação da Câmara dos Deputados. Esta a razão pela qual submetemos à apreciação do Plenário da Comissão de Sistematização a modificação da estrutura do poder bicameral, alterando substancialmente a forma e a organização do Poder Legislativo. O esvaziamento da Câmara Alta não é uma tradição exclusivamente européia. Discute-se, repito – inclusive nos Estados Unidos – a diminuição do poder do Senado. No Brasil, o movimento se faz ao inverso. O Senado é sempre a consciência, o superego das elites, das classes dominantes, e, através de um "conselho de lordes", pretende deter o avanço que emerge da Câmara dos Deputados. Mais do que isto: o voto majoritário, que elege Senadores, identifica claramente no Senado, uma câmara distrital. O Senado, com competência para defender os in-

tarasses do Estado numa estrutura de poder federal, tornou-se, na verdade, uma câmara que adultera o voto proporcional e detém os avanços originários da Câmara dos Deputados, ao tornar-se uma câmara revisora, de competência exacerbada, para impedir as modificações aqui sugeridas e que lá são freadas.

Srs. Constituintes, pedimos a V. Ex.^{as} que levem em conta a necessidade de o Brasil se abrir ao moderno, à contemporaneidade e acabar com essa duplicidade de poder hoje existente no Congresso Nacional, onde, às vezes, a Câmara quer e o Senado retém. O que a Câmara detém como poder, o Senado evita que se configure como concreto, por exemplo, em muitos casos, iniciativas que partem daqui e não se completam no Senado da República. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao Constituinte José Fogaça, que encaminhará contra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Sr. Presidente, na qualidade de membro da Comissão de Sistematização, ocupamos esta tribuna para, neste momento em que se discute a questão do unicameralismo, tentar mostrar aos integrantes desta Comissão que o fim do bicameralismo é também o início do fim do sistema federativo.

O Senado representa os Estados. E eu diria que talvez o Senado não tenha a importância tão grande e tão significativa em países de igualdades regionais, como a Alemanha ou a França. Mas, num País de profundas e graves disparidades regionais, como é o caso do Brasil, o Senado da República é imprescindível para o equilíbrio do sistema federativo. A única garantia dos Estados pequenos, dos Estados mais pobres, de que terão direito a um voto equilibrado em face dos Estados mais poderosos, dos Estados economicamente mais fortes, é a atuação da Câmara Alta, do Senado da República. Cada pequeno, pobre Estado do Nordeste, marginalizado na Federação, tem a segurança de contar com três votos no Senado, como qualquer outro Estado rico, poderoso, forte e influente. **(Muito bem!)**

Por isso, defendemos veementemente a permanência da Câmara Alta. A Câmara dos Deputados representa o povo; o Senado representa os Estados. Este equilíbrio não pode ser rompido.

Chamo a atenção de V. Ex.^{as} para o fato de que o 2º Substitutivo aumentou para 80 parlamentares o limite da representação proporcional dos Estados na Câmara. Alguns Estados atingirão o número de 80 Deputados numa Câmara de cerca de 500 representantes. Isto poderá provocar grave desequilíbrio no sistema federativo e no conjunto de interesses decididos no seio do Congresso Nacional.

Infelizmente, os mesmos Parlamentares que apresentam a emenda pelo fim do Senado da República são os que vêm apresentando, sistematicamente, emendas para desarmar o Estado democrático das suas defesas, supondo que estão fazendo uma Constituição para as ditaduras, quando estamos fazendo uma Constituição para o Estado democrático. Partem do pressuposto de que o Senado é sempre conservador e retrógrado, talvez por causa do vício interpretativo do condicionamento a que estiveram sujeitos, nos longos anos de "bionicidade" em que vivemos, sob todos os aspectos condenáveis na História da nossa República.

O papel do Senado, para o sistema democrático e para o equilíbrio do sistema federativo, é indispensável. E um Estado democrático não prescinde do Senado Federal. Os regimes presidencialistas do México, dos Estados Unidos, da Argentina, os regimes unitários da França, do Peru, os regimes federativos da Alemanha e do próprio Brasil, assim como os regimes parlamentaristas da Alemanha, da Itália, da França e da Espanha, não dispensam a existência do Senado da República. De igual modo, o Brasil tam-

bém precisa do Senado. Principalmente por sua peculiar situação, com características tão próprias e tão diferenciadas. Em um País como o nosso, onde há grande concentração de riqueza em determinadas regiões, tanta abundância em determinadas áreas e tanta escassez, tanta pobreza em outras, extinguir o Senado da República é jogar na marginalidade as Unidades federadas que estão abandonados à miséria em que hoje se encontram.

É, pois, em defesa dos pequenos, dos marginalizados e dos esquecidos Estados da República que fazemos um apelo pela rejeição desta emenda proposta pelo nobre Deputado Paulo Delgado. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Srs. Constituintes, havia duas emendas no mesmo sentido, uma, do Constituinte Paulo Delgado e outra, do Constituinte Lysâneas Maciel. Depois de um acordo de Lideranças, houve a fusão dessas emendas.

O Constituinte Lysâneas Maciel gostaria de dar sua opinião sobre a matéria. S. Ex.^a é autor de uma das emendas. Como resolvemos que falaríamos dois oradores, um a favor e outro contra, mas que haveria certa flexibilidade, vou usar dessa flexibilidade, pedindo ao orador que entenda a posição da Mesa, pois, quanto mais tempo gastarmos para apreciar cada uma das emendas, menos proposições serão apreciadas.

Com a palavra o Constituinte Lysâneas Maciel.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Permita-me, Sr. Presidente. Com licença do orador, vou levantar uma questão de ordem. Acho que V. Ex.^a não pode e não deve cercear os Constituintes quanto ao direito de usar da palavra. O Regimento é claro. Já fizemos um esforço extraordinário, abrindo mão das emendas que apresentamos e votando títulos, ressaltados os destaques.

Quanto à restrição que V. Ex.^a quer impor, solicito que não o faça, porque não é regimental e não contribui para o desenvolvimento dos trabalhos. Todos os líderes abriram mão, inclusive, do direito de encaminhar suas emendas. V. Ex.^a há pouco falou em debate. O que não existe nesta Assembléia é o debate. Estamos querendo atropelar, nesta Comissão, as defesas de posicionamento. Resta apenas ao Constituinte o espaço para encaminhar emendas. Peço a V. Ex.^a uma reflexão sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a perceberá que a Presidência foi atenciosa quando deu a palavra a V. Ex.^a. E não poderia fazê-lo, porque havia um orador na tribuna.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – V. Ex.^a está equivocado. Solicitei a questão de ordem e pedi autorização prévia ao orador, que a concedeu.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a conhece o Regimento e sabe que a Presidência não poderia conceder-lhe a palavra.

O objetivo da Presidência não é constranger alguém. Pelo contrário! Lembro, porém, a V. Ex.^{as} que hoje termina o prazo de votação de todo o capítulo, e não podemos levar tanto tempo para votar cada emenda.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Neste caso, seria melhor aprovarmos o Substitutivo Cabral, irmos para casa e acabarmos com tudo isto.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Reitero o apelo no sentido de agilizarmos os nossos trabalhos, em nome da cooperação, porque o Brasil deseja de nós muito mais do que palavras, espera ação.

Com a palavra o Constituinte Lysâneas Maciel.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, com o afastamento da participação popular no processo constituinte, mais se acentua a necessidade do regime unicameral. Isto porque

a Câmara única permite uma participação popular mais intensa, e a curto prazo.

Temos quase certeza de que o voto destituinte, permitindo ao povo julgar os Parlamentares, sejam eles Senadores ou Deputados, que decaírem da confiança do eleitorado, não será aprovado. De modo geral, a grande maioria deste Parlamento não quer submeter-se ao julgamento popular.

A volta do sistema unicameral representaria uma possibilidade de renovação dos trabalhos legislativos. O Parlamento, na Câmara Baixa, tem representação popular muito mais autêntica e próxima do povo. Não é longa. O período de julgamento das suas atividades é muito breve. É preciso notar que o voto do Senador vale seis vezes mais que o voto dos Deputados, na Câmara Baixa. Numa correlação de forças, esse percentual pode ser até mais alto.

Em terceiro lugar, gostaria de chamar a atenção dos Srs. e Sras. Constituintes para o fato de que o Senador representa o Estado. Ele não representa o povo propriamente dito. Normalmente, o mandato de um Senador é um prêmio de consolação para aqueles que não conseguem eleger-se governadores de Estado. Faz-se, então, um arranjo, ou uma manobra, para mantê-los no poder. Em épocas anteriores, quando um "coronel" tinha qualquer problema – às vezes, até mental – escolhiam-no para governador ou interventor de um Território federal. Há vários exemplos disso.

Na verdade, o Senado é uma representação da maioria sem representação das minorias. Que regime democrático é este, no qual em uma de suas Câmaras as minorias não são representadas? Ali estão sentados aqueles que, por contingência eleitoral – válida, é verdade – não foram eleitos. O Senado não tem representação popular, nem democrática, pois ali não têm assento as minorias de cada Estado; é anacrônico, porque o Senador tem oito anos de mandato, que representam uma espécie de ócio concedido ao político. Em outros casos, dá-se um cartório a alguém, para que ali se estabeleça. Os que permanecem ativos são exceções.

O Senado é, portanto, um instrumento de contenção das inovações e das mudanças.

Quando esta Assembléia Nacional Constituinte está tendo a coragem de admitir o voto do eleitorado jovem, este vai ter frustrada sua oportunidade de escolher legítimos representantes do povo. Não há representação das minorias no Senado; ali não há representação popular, os Senadores são representantes do Estado.

Há ainda um aspecto grave: o número de funcionários necessários a quase 500 Deputados representa apenas a metade do número de funcionários existentes no Senado. Temos na memória os famosos "trens-da-alegria" que acontecem no Senado, desaguadouro de políticos que se frustraram em suas regiões, não obtendo o prêmio de disputar o Governo estadual, ressaltadas honrosas exceções. Lá existe também premiação para as famílias dos Senadores. Parece-me que o orçamento do Senado é o dobro do orçamento da Câmara dos Deputados, para um número de Parlamentares sete ou oito vezes menor. A tendência de países mais evoluídos é no sentido de permitir, precisamente, que se institua o regime unicameral, para acompanhar as mudanças do mundo atual, em um processo de evolução muito rápida, que requer a extinção de instituições anacrônicas.

Para terminar, Sr. Presidente, tenho certeza de que o voto destituinte, que aqui deveria ser aprovado para corrigir os abusos do poder econômico e da corrupção eleitoral – vários banqueiros se elegeram à custa de dinheiro – não será aprovado. Sua adoção seria a maneira de corrigir essa distorção, reduzindo-se o tempo de mandato daqueles Parlamentares que nada representam, de modo geral, senão seus interesses pessoais.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Concedo a palavra ao nobre Constituinte Nelson Carneiro, para encaminhar contra.

Esclareço à Casa que dei a palavra a dois oradores, para encaminhar a votação a favor, e a dois, contra, a pedido do PDT. Trata-se de matéria relevante. Contrariando o acordo feito com as lideranças, aqui com flexibilidade.

Volto a explicar que a Presidência está dando toda a liberdade àqueles Constituintes que desejam expressar-se. Insisto em dizer que o mais importante é votarmos uma Constituição.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr.

Presidente, Srs. Constituintes, fui Deputado durante dezenove anos e só depois tive a honra de ser eleito Senador três vezes, pelo voto direto. Fui sempre para a praça pública, contra os governos, pedir o voto do povo.

Por isto, aqui estou – e passei toda a minha vida pública nas barricadas da oposição – para dizer que é um erro a afirmação, que se faz desta tribuna, de que no Senado não estão presentes as minorias. Lá estão os representantes do PDT, do PSB, do PTB e dos demais pequenos partidos. Portanto, não é um privilégio dos grandes partidos integrar o Senado Federal, eis que lá se encontram representantes de todas as correntes políticas. E de todas o povo pode escolher representantes para levar à Câmara Alta.

O que não se pode é afirmar, nesta tribuna, que o Senado é a Casa do ócio. Não! Todos nós, que entramos na política e nela envelhecemos, temos o direito de pleitear ser integrantes do Senado Federal, porque para lá levamos a experiência que colhemos na Câmara dos Deputados, a vivência que aqui tivemos, podendo transmitir com mais tranqüilidade as observações colhidas e contribuir para o desenvolvimento nacional. O Senado Federal não é prêmio de consolação. Ali chegam as pessoas que o povo escolhe em eleições duras, majoritárias.

Finalmente, não se alegue a ocorrência de "trens-da-alegria", porque desde o primeiro dia de 1985 até hoje – portanto, há cerca de 3 anos – não houve uma só nomeação no Senado Federal. Isso demonstra que o argumento não pode pesar no julgamento dos membros da Constituinte. Quero dizer que, no Senado da República, os Estados são iguais. Não há Estado grande nem Estado pequeno. Não há bancada de oitenta membros e bancada de oito, pois todos os Estados têm três representantes, com a mesma voz, com o mesmo peso e a mesma influência.

Quero dizer, ainda, que, no começo da república americana, Jefferson interpelou Washington, que havia instituído o Senado da República nos Estados Unidos. Jefferson estava tomando café e derramou um pouco no pires. Washington respondeu: "Exatamente por isso, para esfriar o calor, o entusiasmo dos homens da Câmara dos Deputados".

É preciso que os maiores de 35 anos possam chegar ao Senado. Faço votos de que todos os unicameralistas de hoje cheguem aos 35 anos e possam, um dia, integrar o Senado Federal. Estou certo de que a manutenção da bicameralidade é indispensável ao Brasil, porque, repito, no Senado não há Estados grandes ou pequenos. O Estado de São Paulo, por exemplo, com oitenta Deputados, será igual ao Estado do Acre, ao Estado de Sergipe e aos Estados que têm apenas oito representantes.

Portanto, a manutenção do Senado da República é indispensável à Federação e à unidade brasileira. Era o que tinha a dizer. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Não há mais oradores inscritos.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA: – Pela

ordem, peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Pois não, nobre Constituinte. Tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA: – Sr. Presidente, quero apenas fazer um registro e pedir a V. Ex.^a que aja com imparcialidade na condução dos trabalhos.

Ontem fui cerceado no meu direito de encaminhar uma emenda, porque um orador já havia falado a favor. Então, se existe uma norma, um acerto, que seja para todos os Constituintes, a fim de que não ocorram exceções, sob pena de serem prejudicados os trabalhos – já que agora estamos aceitando um acordo, contra o qual me insurgi.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– O Presidente declara que, efetivamente, hoje houve liberalidade, e fundamenta a declaração: havia duas emendas semelhantes. Fui informado pelo Constituinte Vivaldo Barbosa, em nome do PDT, de que teria havido um acordo de lideranças e, em função da retirada da emenda do Constituinte Lysáneas Maciel, a palavra seria concedida a dois e dois.

A reclamação de V. Ex.^a procede inteiramente. Doravante a Mesa dará a palavra a um e um, de acordo com o decidido.

De antemão, explico ao Plenário que não se trata de cerceamento, mas da necessidade de o processo fluir com certa rapidez.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Tem V. Ex.^a a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr.

Presidente, não concordamos, enquanto partido, com a medida tomada por V. Ex.^a, e não vamos aceitá-la.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– A medida não foi tomada por mim.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Não

houve acordo de lideranças, mas apenas uma reunião onde ficou determinado que se faria um esforço para agilizar os trabalhos, e somente um orador encaminharia, desde que a matéria não o exigisse e os Constituintes abrissem mão de usar da palavra. O Regimento é expresso e não pode ser revogado nem pela Mesa nem por acordo de lideranças, que não houve. Meu partido não subscreveu a determinação que V. Ex.^a acaba de expor.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Apenas estou reiterando o que disse o Constituinte Jarbas Passarinho, dando fundamento à nossa ação comum. Se não houve, remeto a questão às lideranças. A Mesa não vai proceder de outra maneira.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr.

Presidente, mais uma vez gostaria de esclarecer que o Plenário e os membros da Comissão de Sistematização, reiteradas vezes, e até de forma não regimental, têm apelado para que haja bom senso. O bom senso está em que, havendo temas suficientemente esclarecidos e longa pauta pela frente, todos os companheiros Constituintes adotem atitude de desprendimento e encaminhem um a favor e um contra. Às vezes nem isso, a juízo do Plenário, é considerado necessário.

No entanto, o Requerimento permite, quando o tema o exigir, pela sua relevância, dois encaminhamentos a favor e dois contra. Mas, ao lado do Regimento, precisamos continuar apelando para o bom senso, porque se, a partir de agora, isso não ocorrer, não votaremos matéria importante, e nada há pior do que isso.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– A Mesa informa que não cabe qualquer questão de ordem, até por que dei a palavra a dois e dois, de um lado e de

outro, de acordo com o Regimento. Apelo para a compreensão dos Constituintes.

Com a palavra o Relator Antônio Carlos Konder Reis, para opinar.

O SR. RELATOR (Antônio Carlos Konder Reis): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, inicialmente, em nome do Sr. Relator-Geral, desejo destacar a oportunidade e a conveniência da proposição apresentada pelo nobre Constituinte Paulo Delgado, ao início dos debates, sob o título "Da Organização dos Poderes e do Sistema de Governo". Começamos uma tarefa de engenharia política, e a questão apresentada pelo nobre representante do Estado de Minas Gerais é, sem dúvida, a melhor, para que possamos, desde o início, cumprir satisfatoriamente nossa tarefa.

O Sr. Relator-Geral entende que a manutenção do Senado da República – portanto, do texto do Projeto – é importante, em razão de dois argumentos.

Primeiro, o Senado da República, na construção do sistema de governo, é um penhor do desenvolvimento político do povo brasileiro. Hamilton alinhou, entre os fatores capazes de promover o desenvolvimento político, dois atributos dos órgãos do poder: a adaptabilidade e a flexibilidade. A presença de uma Casa revisora é, sem dúvida alguma, um penhor seguro de que o Poder Legislativo, integrante da organização política no País, será, sem dúvida, um instrumento capaz de permitir a indispensável adaptabilidade das decisões do poder à realidade brasileira da flexibilidade às circunstâncias que presidem a laboração das leis.

Em segundo lugar, para o Sr. Relator-Geral a presença do Senado da República é um imperativo decorrente da forma de Estado eleita pelos representantes legítimos do povo brasileiro. E a forma de Estado consagrada já no art. 1º do projeto é a federativa. Então para que haja equilíbrio nessa forma de Estado, é indispensável à presença do Senado da República. Como penhor do desenvolvimento político e como imperativo do equilíbrio da forma de Estado eleita, há, pois, que se contemplar, na organização dos poderes e no sistema de Governo, o Senado da República, a Câmara Alta.

Estas são as razões. Uma, ligada à ciência política, à indispensável necessidade de estabelecer todos os instrumentos capazes de permitir o desenvolvimento político da sociedade brasileira. Outra, de natureza técnica. Se a forma de Estado é a federativa, há de haver um espaço e um tempo para que os Estados brasileiros se manifestem em igualdade de condições. E esse espaço é o Senado da República, e esse tempo é o momento em que as leis são objeto de exame da representação popular, através do Poder Legislativo. Sr. Presidente, quero juntar a esses argumentos do Sr. Relator-Geral, favorável à manutenção do Senado da República, um depoimento de ordem pessoal.

Cheguei a esta Casa aos 27 anos de idade e aqui exerci minhas atividades de legislador, cumprindo minha vocação de homem público, por duas legislaturas. Aos 36 anos, fui eleito Senador da República pelo povo de Santa Catarina. Tenho, pois, por força do destino, condições de fazer um juízo sobre a necessidade ou a desnecessidade de um Poder Legislativo composto por duas Câmaras.

Minha conclusão é de que, num Estado Federativo e numa sociedade como a brasileira, que há de avançar no que toca ao desenvolvimento político, o Senado é uma peça indispensável. Dizer que o Senado recolhe privilégios indevidos, até em relação ao seu quadro de servidores, é fazer uma observação irrealista. Se o Senado tem um número maior de servidores é porque, sob sua responsabilidade, a organização política do Brasil avançou. Lá está o Prodasen, um sistema de processamento de dados exemplar, que só enaltece o Poder Legislativo. É também grande

O número de servidores do Senado porque sob sua responsabilidade opera uma grande gráfica, que atende a todo o Poder Legislativo. Dizer que o Senado é retrógrado, é não ter conhecimento daquilo que a Casa vem realizando. Em 1967, foi em razão da atividade e da decisão do Senado – decisão comandada pelo então Senador Aurélio Viana, representante das Alagoas nesta Casa e, depois, do Rio de Janeiro no Senado – que se alterou de **fond en comble** o famoso Decreto-Lei n.º 5, que criava as maiores dificuldades para as categorias dos trabalhadores portuários.

Este depoimento pessoal deixo consignado nos Anais desta Comissão a par dos argumentos do Sr. Relator-Geral, favoráveis à manutenção do projeto, contrários, portanto, à proposição do nobre Constituinte Paulo Delgado, sendo, assim, pela rejeição da proposta.

O SR. CONSTITUINTE LYSANEAS MACIEL: – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE LYSANEAS MACIEL: – Sr. Presidente, como está sendo votada questão que envolve o interesse de uma grande parte da Comissão de Sistematização, faço uma indagação à Mesa. Antes porém, quero lembrar que a minha emenda protege o direito adquirido, prevendo, no caso da extinção do Senado, a transformação automática dos Senadores em Deputados.

Minha pergunta é se aquele dispositivo regimental que proíbe que o Parlamentar vote em causa própria, seria aplicável aos Srs. Senadores membros da Comissão de Sistematização.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Sr. Deputado, aqui somos Constituintes e vamos votar pensando no Brasil e não no interesse pessoal de quem quer que seja. (Palmas)

O SR. CONSTITUINTE PAES LANDIM: – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem de natureza técnica.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Com a palavra V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE PAES LANDIM: – Sr. Presidente, quando da elaboração do último substitutivo do Constituinte Bernardo Cabral, o Grupo dos 32 ficou de levar a seguinte sugestão a S. Ex.^a (o que, infelizmente, não foi feito): que a denominação da Câmara Alta seja Senado Federal e não Senado da República. Se ele representa a Federação, tem que ser Senado Federal. A Câmara não é federal, é Câmara dos Deputados, porque representa a população.

Faço este apelo a S. Ex.^a, o Sr. Relator, para que, quando da redação final, examine tecnicamente este aspecto, da maior importância.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): - O Relator levará em consideração o pedido de V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, peço a palavra, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o nobre Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, há uma emenda de minha autoria, destacada, que sugere a substituição, em todo o projeto, da expressão "Senado da República" por "Senado Federal", e "Câmara Federal" por "Câmara dos Deputados". Aprovada essa emenda, estará resolvido o problema.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – No momento oportuno esses assuntos serão resolvidos. Em votação.

A SRA. CONSTITUINTE ROSE DE FREITAS: – Sr. Presidente, peço a palavra para falar sobre a votação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Nobre Deputada, já estamos em processo de votação.

A SRA. CONSTITUINTE ROSE DE FREITAS: – Sr. Presidente, V. Ex.^a não poderá proceder à votação porque há ainda uma questão a ser discutida. Trata-se da inscrição dos suplentes, da maneira como foi feita.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Nobre Constituinte, quando houver o resultado, se forem chamados os suplentes, V. Ex.^a levantará a questão. Antes, não.

A SRA. CONSTITUINTE ROSE DE FREITAS: – Então, Sr. Presidente, antes da votação dos suplentes tomarei a levantar a questão.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Evidentemente.

SR. CONSTITUINTE JOSE LINS: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a tem a palavra pela ordem.

SR. CONSTITUINTE JOSE LINS: – Sr. Presidente, quero elogiar o trabalho de V. Ex.^a na Presidência, isto é, a maneira esportiva como se mantém. Acabamos de votar uma emenda substitutiva de capítulo, e espero que V. Ex.^a mantenha essa mesma atitude durante todas as votações. E que esse procedimento seja estendido também ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Muito obrigado a V. Ex.^a

Passa-se ao processo de votação.

(Procede-se A. votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feltosa, Ademir Andrade, Cristina Tavares, José Paulo Bisol, Nelson Friedrich, Paulo Ramos, Vilson Souza, Vicente Bogo, José Jorge, Adylson Motta, Brandão Monteiro, José Maurício, Francisco Rossi, Gastone Righi, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Alfredo Campos, Antônio Brito, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, João Hermann Neto, José Fogaça, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Roberto Brant, José Carlos Grecco, Marcos Lima, Antonio Mariz, Michel Temer, Israel Pinheiro, Délio Braz, Jorge Hage, Octávio Elísio, Chagas Rodrigues, Afonso Arinos, Aloysio Chaves, Christóvam Chiaradia, Eraldo Tinoco, José Lins, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Sandra Cavalcanti, José Tinoco, Paes Landim, Jonas Pinheiro, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Virgílio Távora, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Roberto Freire, Jamil Haddad, Antonio Farias. **ABSTENÇÃO** dos Senhores Constituintes: Jarbas Passarinho e Joaquim Bevilacqua.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado votaram SIM 17 Constituintes; votaram NÃO 62 Constituintes; abstiveram-se de votar 2 Constituintes. Total: 81 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Esclareço que o destaque recusado visava cancelar a expressão "e do Senado da República". Nada mais. Não houve emenda substitutiva. Votou-se apenas a supressão

desta expressão. Não procede, portanto, a afirmação do Constituinte José Lins de que a Mesa transgrediu o Regimento Interno.

Vamos passar à votação da Preferência nº 637, assinada pelas lideranças e que recai sobre a Emenda nº 33684.

Apenas o art. 74 de uma emenda do Constituinte Brandão Monteiro vai ser submetido à preferência para votação.

O art. 74 está aqui redigido da seguinte maneira:

"A Câmara Federal compõe-se de representantes do povo eleitos por voto igual, direto e secreto em cada Estado, Território e no Distrito Federal, dentre cidadãos maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos, através de sistema proporcional."

É esta preferência que vou submeter à votação. Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo com o consenso desta preferência permaneçam como estão.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, poderia V. Ex.^a ler novamente o mérito da preferência?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não. Vou repetir.

"A Câmara Federal compõe-se de representantes do povo eleito por voto igual, direto e secreto em cada Estado, Território e no Distrito Federal, dentre cidadãos maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos, através de sistema proporcional."

É este o destaque.

Estão os Srs. Constituintes de acordo com a concessão desta preferência? Os que estiverem de acordo, permaneçam como estão. **(Pausa)** Rejeitada.

Se o Constituinte Brandão Monteiro não requerer votação nominal, a Mesa considerará não aceita a preferência. **(Pausa)** Rejeitada a preferência.

(Discussão fora do microfone)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Passemos ao Destaque nº 2347.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSE GENOÍNO: – Sr. Presidente, quero lembrar um aspecto importante. O acordo assinado por todas as lideranças deve ser minimamente considerado, pois quando somos favoráveis a uma preferência não significa sermos igualmente favoráveis ao mérito do destaque. Na medida em que a preferência é rejeitada, isto é negativo, porque compromete o acordo das lideranças para as demais preferências.

Registro, portanto, esta observação: ser favorável a uma preferência não significa ser também favorável ao mérito. É o sentido da minha observação.

SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Permita-me, Sr. Presidente, a preferência ora em discussão foi assinada por todos os líderes. Acaba de falir nesta Casa qualquer forma de entendimento, pelo menos com o meu partido. Não participaremos mais de qualquer reunião para tratar de preferências. Podem rejeitar nossas preferências. Assim, também no Plenário da Assembléia Nacional Constituinte vamos levantar todos os nossos destaques.

É um direito nosso. Não aceito quebra de acordo.

Não é a primeira vez que acontece isto. Fui líder de bancada em outras oportunidades. Relembro, com saudades, Freitas Nobre e Nelson Marchezan, que cumpriam acordos, como Gastone Righi e Celso Peçanha. Não vou

mais discutir a questão, mas de hoje em diante acabou, aqui, qualquer possibilidade de acordo.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não, Excelência. Não posso fazer mais do que registrar sua posição.

Com a palavra o Constituinte José Maria Eymael.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, não considero rejeitada a preferência porque não há condições físicas para tal à luz do tumulto estabelecido. Portanto, solicito verificação da votação para a rejeição ou não da preferência. É o mínimo que desejamos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Se V. Ex.^a me permite, está registrado. Declarei, pela minha impressão, que a emenda tinha sido recusada, a menos que alguém pedisse verificação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, a verificação está sendo pedida. Não se passou para outra matéria. Apelo para o espírito democrático de V. Ex.^a Não entrou ainda em votação a outra matéria. Solicito verificação de votação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO: – Solicito uma informação à Mesa. Há preferência para a Emenda Enoc Vieira?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Existe mais de uma preferência sobre esta matéria. Existe preferência do próprio Constituinte Paulo Delgado, semelhante a essa. A Mesa não está discutindo se a emenda é esta ou aquela. Segue apenas o procedimento. Quero recordar que percebi que a maioria do Plenário recusava a preferência. Ainda declarei que era oportuno que se pedisse verificação. Perguntei se alguém pedia verificação. Ninguém pediu. Assim passei a outra emenda, que está em minhas mãos.

Tem a palavra o nobre Constituinte Joaquim Bevilacqua.

O SR. CONSTITUINTE JOAQUIM BEVILACQUA: – Srs. Constituintes, gostaria de dizer ao nobre Líder do PDT, Constituinte Brandão Monteiro, que o PTB honra aquilo que foi assinado ontem. Não houve tempo hábil, desde o instante em que o Presidente, Constituinte Fernando Henrique Cardoso, perguntou se se pedia a verificação de presença. Nós, do PTB, queremos a verificação de presença e queremos honrar o acordo que assinamos ontem com o PDT e com os demais partidos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Eu não tenho apoio regimental para fazê-lo.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Com a palavra o nobre Constituinte Gerson Peres.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – V. Ex.^a está agindo de acordo com o Regimento. A matéria foi vencida, passou-se para outra. Não se pode voltar. Vamos para frente. É o Regimento. Quem não se habilitou na hora regimental, perdeu a oportunidade da verificação de votos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tenho sobre a mesa destaque assinado não por todos os Líderes, mas apenas por alguns. Tive o cuidado, principalmente por perceber isso, de dar tempo para que se pedisse a votação nominal. Não foi pedido. Não tenho apoio regimental para fazê-la.

Passamos ao Destaque nº 2347, relativo ao Capítulo I, art. 52 do 2º Substitutivo. O autor do destaque é o Constituinte Paulo Delgado.

O SR. CONSTITUINTE PAULO DELGADO: – Sr. Presidente, dado o acordo de Liderança, retiro o pedido de preferência para meu destaque, apoiando o do Constituinte Enoc Vieira, que é o Destaque nº 7113. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa registra as palavras de V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, peço a palavra apenas para um esclarecimento ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Com a palavra V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – V. Ex.^a está informando que a preferência do Constituinte Brandão Monteiro, requerida e subscrita pelas Lideranças, foi rejeitada pelo Plenário?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Foi o que declarei. Declarei também que dei a oportunidade a que pedissem a verificação, porque isto me pareceu razoável.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, está registrado.

SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, peço a palavra para fazer um registro.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não, nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, houve um acordo e não foi cumprido. Há, na verdade, entre os partidos, cabal discriminação contra o meu partido. Assinaram um documento e o rasgaram.

Faço este registro para ficar na História. Meu partido não se sente comprometido, a partir deste momento, a entrar em qualquer acordo aqui.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o Constituinte Haroldo Lima.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente, ontem realizamos uma reunião de líderes que se estendeu até às primeiras horas da madrugada. O Constituinte Brandão Monteiro – e peço a S. Ex.^a que escute o que estou dizendo – não participou da reunião. O PDT esteve representado pelo Constituinte Vivaldo Barbosa, que fez um acordo conosco. Lamentavelmente, o Constituinte Brandão Monteiro, que tem sido rigoroso em cumprir todos os acordos feitos – S. Ex.^a cumpre todos os acordos que faz com as Lideranças, e eu testemunho este fato aqui, diante de todos – ontem não estava presente, quando do acordo feito entre os líderes. Estava, repito, o Constituinte, Vivaldo Barbosa.

Foi, então, feito um acordo com a minha participação. Eu tinha um destaque relativo ao mesmo assunto, assim como o PT e o PDT, sendo que o PFL tinha um **caput** e um destaque feito pelo Constituinte Enoc Vieira, que dizia respeito à mesma questão. Trocamos idéias e achamos que todos deveriam abrir mão. Eu abri mão, o PT abriu mão o PDT abriu mão, representado pelo Constituinte Vivaldo Barbosa. Assim, seria apresentado um único destaque, que é o que vem a seguir, de autoria do Constituinte Enoc Vieira.

Na verdade, o Constituinte Brandão Monteiro não presenciou este acordo e, por isso, não está informado desses meandros. Razão pela qual quero dizer que, no que diz respeito ao assunto, não existe nenhum descumprimento de acordo. Pelo contrário, há um esforço para que o acordo não seja malogrado em nenhum aspecto.

Além disso, queremos exortar o Constituinte Brandão Monteiro para que não se manifeste contrariamente aos acordos de agora em diante. No que diz respeito ao PC do B, afirmo que não fazemos nenhum tipo de discriminação a partido algum nesta Assembléia, muito menos ao PDT.

(Tumulto em Plenário)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Srs. Constituintes, vou conceder a palavra ao Constituinte José Maria Eymael, e ninguém falará sem que o Presidente conceda a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, peço-lhe considerar uma situação que ocorreu de fato.

Ontem, quando algumas lideranças se aproximaram da Mesa, o ilustre Presidente Jarbas Passarinho, com a propriedade, a cautela e a experiência que lhe são peculiares, assinalou que para a boa ordem dos trabalhos os Parlamentares deveriam utilizar os microfones para suas considerações. Sr. Presidente, ouvi quando V. Ex.^a perguntou se alguém desejava ou não solicitar verificação de votação da preferência. Eu estava no meu assento, que não é na primeira fila, levantei-me e, no corredor, encontravam-se alguns Constituintes. Diligentemente, dirigi-me, de acordo com o procedimento fixado pela Mesa, a este microfone. E, no momento em que me foi possível, usei da palavra e fiz o pedido de verificação.

Portanto, trata-se de uma questão que ocorreu de fato. Houve um problema físico, ou seja, eu não pude aproximar-me antes do microfone e cumprir exatamente a orientação dada antes pelo Presidente Jarbas Passarinho, porque havia Constituintes no corredor e eu não estava sentado na primeira fila.

Portanto, Sr. Presidente, peço, com base neste argumento, tratando-se de uma questão de fato, que V. Ex.^a faça a verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Eu também estou seguindo estritamente o comportamento orientado pelo Constituinte Jarbas Passarinho.

Concedo a palavra ao Constituinte Vivaldo Barbosa.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, V. Ex.^a não deveria elevar a voz nem pôr o dedo em riste quando se dirige a um Constituinte. Não deveria fazer isso, porque não apenas atinge a dignidade de um Constituinte individualmente, mas do Plenário, cuja atuação V. Ex.^a deveria respeitar e elevar cada vez mais. O Constituinte estava apenas pedindo a palavra, que poderia ou não ser concedida por V. Ex.^a

Mas, Sr. Presidente, pedi a palavra, porque fui referido nominalmente, e, como houve distorção em relação à discussão dos entendimentos de ontem, desejo prestar um esclarecimento.

Na rodada para indicação de preferência, eu havia ficado no final da fila, em último lugar, quando levantei que havia uma preferência requerida pelo Constituinte Brandão Monteiro, no mesmo sentido daquela requerida pelos Constituintes Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima e Roberto Freire. Disse que tínhamos vivo interesse em apresentar nossa emenda e discuti-la. O Constituinte Euclides Scalco lembrou que o Constituinte Brandão Monteiro era um Líder e teria direito de pedir a preferência. Tanto assim que foi mantida, assinada e subscrita a preferência dos Constituintes Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima, Roberto Freire e a nossa, de Brandão Monteiro. Hoje, seria feita a negociação sobre qual emenda a encaminhar, qual seria, o texto e quem encaminharia. Solicitei ao Constituinte Roberto Freire e ao Constituinte Haroldo Lima que procurassem o Constituinte Brandão Monteiro

para fazer o acerto dessa composição, o que não foi feito. Entendi, então, que tínhamos inteira liberdade de apresentar nossa emenda, já que estava em primeiro lugar.

Esta é a versão correta dos fatos, e sobre eles sustentaremos as nossas posições.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, pedi a palavra para, entre outras coisas, dizer que estamos fazendo um esforço muito grande para que nossas divergências de fundo não se transformem em divergências formais e não atravanquem o trabalho desta Comissão. A reunião está sendo realizada para decidirmos a questão em debate. Desta forma, eu pediria que analisássemos o assunto com mais calma, para que todos pudéssemos ouvir os argumentos expendidos pelos ilustres pares.

Peço, sobretudo, a atenção do nobre Constituinte Brandão Monteiro, a quem sou ligado, como todos sabem, por laços de amizade pessoal. Fizemos todos um enorme esforço ontem à noite. Depois de uma exaustiva sessão, estávamos todos extremamente cansados. Foi um esforço geral muito grande, para se tentar diminuir a pauta e fazer com que se votasse, dentro do prazo exíguo que temos, as matérias fundamentais. Até onde minha memória me permitiu registrar o que ocorreu nas negociações, meu entendimento é o de que havíamos combinado retirar nossas emendas, em função da emenda do nobre Constituinte Enoc Vieira. Esse o meu entendimento.

Também me recordo da reclamação feita pelo nobre Constituinte Vivaldo Barbosa. É verdade, S. Ex.^a está agindo corretamente. Tendo sido eu o primeiro a colocar a prioridade para um Constituinte do meu partido, se a situação geográfica fosse inversa, S. Ex.^a teria colocado a dele e eu estaria em dificuldade, considerando que isso era um critério.

Tenho a impressão de que ficou decidido que teríamos uma outra conversa, para fazermos um acordo. Considerando que não houve essa conversa hoje de manhã, em decorrência da precipitação dos trabalhos e pela natural preocupação que envolve todos nós, acho que a solução de bom senso seria se V. Ex.^a a aceitasse e se houvesse um entendimento em arras desta compreensão, já que temos de nos reunir para fazer um trabalho de consenso encontrar um meio regimental, talvez em termos de preferência, ou algo assim, para que votássemos aqui, primeiro, outro artigo, enquanto fazemos essa negociação que não foi feita. Trata-se, simplesmente, do seguinte: as emendas são iguais; uma, votada, prejudica as outras. Através de um entendimento de companheiros que tenham a mesma idéia, poderá ser decidido quem fala primeiro. Se V. Ex.^a decidir dessa maneira, creio que contornaremos a questão.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa tem procurado respeitar os acordos políticos. Até porque é Mesa de uma Comissão, e seu objetivo é chegar a um bom resultado. Se V. Ex.^a conseguir um acordo de lideranças, a Mesa encontrará mecanismos regimentais pelos quais se restabelecerá a possibilidade de um diálogo civilizado.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, tenho a impressão de que, se V. Ex.^a fizer uma consulta oral às lideranças, no sentido de que permitam que se coloque em votação um outro artigo, enquanto nos reunimos e decidimos essa questão, concluir-se-á que eles estarão de acordo com minha proposta, e poderemos resolver esta questão. Meu Partido está de acordo.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE – Permita-me, Sr. Presidente.

Quero que também conste dos Anais a posição do Partido Comunista Brasileiro. Ate porque não foi bem entendida nossa posição aqui.

Ao contrário do que pareceu ter ocorrido, eu gostaria de ressaltar a validade dos acordos, pois os respeitamos profundamente.

Nossa manifestação a contraria a isso. Não estávamos entendendo o porque desta preferência, quando o acordo feito se relacionava com a emenda do Constituinte Enoc Vieira. Nada do que ocorreu tem a ver com a emenda do Constituinte Brandão do Monteiro. Inclusive, porque nossa identidade a muito maior com o PDT do que com o Constituinte Enoc Vieira, integrante do PFL. Não a por ai que se deve julgar nossa atitude.

Então, que fique claro que nossa manifestação se deve apenas ao fato de não se haver entendido o porque de não se ter continuado com o acordo de ontem. Talvez isto tenha ocorrido por equívoco do Constituinte Vivaldo Barbosa, de não ter articulado os entendimentos, embora isto fosse da sua responsabilidade – e bom que se frise isso – e não da responsabilidade do PCB, do PC do B ou de qualquer outro partido.

Podemos entrar em acordo e vamos fazê-lo, porque não nos interessa este tipo de mal-entendido.

Concordo, desde já, com a decisão que for adotada para resolver esse problema.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Em primeiro lugar, quero corrigir certa expressão aqui utilizada. Não coloquei dedo em riste ao me dirigir a alguém no Plenário. Apenas não permitirei, para seguir o Regimento e para permitir que a Comissão funcione, que os Constituintes tomem a palavra sem que esta lhes tenha sido concedida. Foi isso o que coibi e continuarei coibindo, não por mim, mas pela Comissão, pelo seu bom funcionamento. Falarei em termos os mais corteses, se o Constituinte for cortês, ou cortando o som do microfone, se for necessário – espero que não o seja.

Mas, se V. Ex.^{as} quiserem fazer acordos, não he, nada que o impeça. Ate porque temos aqui, sobre a mesa, emenda do Constituinte Paulo Delgado, que diz o seguinte:

"A Câmara Federal compõe-se de representantes do povo, eleitos por voto igual, direto e secreto, dentre os cidadãos no exercício dos direitos políticos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, Território e no Distrito Federal."

Há um requerimento de preferência. Não se trata do questão política. A questão existe meramente entre V. Ex.^{as} A Mesa não se envolvera na discussão dos partidos e das Lideranças.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORREA: – Sr. Presidente, peso a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORREA: – Sr. Presidente, gostaria de levar uma questão de ordem.

Tenho a impressão que o assunto a muito importante para nos, daqui em diante. Suponhamos que se aprove uma preferência. Se, porventura, o autor do destaque relacionado com essa preferência, votada e aprovada, estiver ausente, estará o destaque automaticamente prejudicado?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Temos considerado desta forma, conforme ocorreu em casos anteriores, salvo quando existe uma indicação.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORREA: – Então, adianto um pouco o meu raciocínio.

Estamos partindo do princípio de que a emenda que deve ser a seguir examinada é a do Constituinte Enoc Vieira. Suponhamos que se vote e se aprove a preferência de S. Ex.^a Até o presente momento S. Ex.^a está ausente do Plenário. Neste caso, a matéria fica automaticamente prejudicada?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Se não houver uma indicação, fica.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORREA: – Então, peço a V. Ex.^a que coloque em votação, salvo melhor entendimento, a preferência do destaque anterior, ou seja, a do Constituinte Paulo Delgado, ate que, eventualmente, o Constituinte Enoc Vieira adentre o Plenário e se possa votar a sua preferência, sob pena de se inviabilizar todo esse entendimento político.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tenho que respeitar a ordem cronológica da matéria que será posta em votação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO – Sr. Presidente, parece-me que, ate por uma questão da lógica regimental que rege a apreciação das preferências e dos destaques, podemos resolver, através do debate e da discussão o problema de fundo que e a questão da composição da Câmara pelo voto proporcional. Existem emendas semelhantes, mas existem diferenças substantivas em relação a idade dos integrantes da Câmara – se a 18 ou 21 anos. E ha, ainda, a questão da lei complementar.

Sr. Presidente, a obvio que a emenda de ontem, a do Constituinte Enoc Vieira, e a que melhor resolve o problema, porque defende os 18 anos, o que se adequar ao que já foi aprovado nos capítulos anteriores. E a questão da lei complementar terá que ser regulamentada. Se a preferência pedida pelo Constituinte Enoc Vieira for voltada e o destaque, apreciado... Caso o Constituinte esteja aqui, ela será apreciada; caso contrario, vamos seguir a ordem normal dos destaques. Ou seja, apreciaremos a emenda Brandão Monteiro, a emenda Paulo Delgado e depois, então, apreciaremos a emenda Enoc Vieira.

Portanto, creio que podemos chegar, sem exacerbação de ânimos e através da discussão e do debate, a uma solução política, pelo voto, Para esta questão que foi objeto de uma celeuma que a maior do que o conteúdo, que deve motivar a discussão e a votação.

Por isto, Sr. Presidente, creio que, votando a preferência, resolveremos a questão. Isto, se estiver presente o Constituinte Enoc Vieira. Caso contrario, nos a resolveremos votando os destaques que já tem a sua preferência pela ordem ditada pelo Regimento, isto e. o destaque relacionado com a preferência Brandão Monteiro, ou o destaque relacionado, em seguida, com a emenda Enoc Vieira.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso) – Informo a V. Ex.^a que esta já é a decisão da Mesa.

Concedo a palavra ao Constituinte Brandão Monteiro.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, gostaria que V. Ex.^a chamasse a ordem os trabalhos, considerando o seguinte.

Minha preferência foi rejeitada, apesar de assinada pelos Lideres, o Constituinte Paulo Delgado retirou o seu destaque, e V. Ex.^a, agora, não pode mudar esse fato. Está gravado. Que V. Ex.^a coloque em votando a preferência

do Constituinte Enoc Vieira. Se S. Ex.^a estiver presente, nós a votaremos; se não, estará prejudicado o destaque, de acordo com o Regimento.

Não quero ser parcial; nunca o fui. Gostaria, Sr. Presidente, que V. Ex.^a restabelecesse a ordem dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Srs. Constituintes, não mais permitirei questões de ordem sobre esta matéria.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO: – Permita-me, Sr. Presidente, usar da palavra para contraditar.

Chamo a atenção do nobre Líder Brandão Monteiro para o fato de que foi votada a preferência e não o destaque. O Constituinte Paulo Delgado retirou a preferência, não o destaque. Vamos votar agora a preferência da Emenda Enoc Vieira. Os destaques serão apreciados pela ordem não das preferências, conforme esta ai... Não pode estar prejudicado o conteúdo do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Srs. Constituintes, informo a V. Ex.^{as} que aqui há uma ordem a ser seguida. A Mesa vai obedecer rigorosamente ao Regimento. Vamos votar com base nessa ordem. Pego a V. Ex.^{as} que não antecipem decisões que não foram tomadas. Vamos manter a ordem dos destaques.

Há sobre a mesa o Destaque nº 6997, relativo a Emenda nº 27163, que pede preferência para o art. 52.

Há sobre a mesa um requerimento de adiamento, assinado por todos os líderes, no sentido de que se adie a votação do art. 52 e parágrafos, para apreciação depois da votação dos artigos pertinentes ao Poder Judiciário. Isso diz respeito a composição das bancadas estaduais.

Vou submeter o requerimento a votação.

Aqueles que desejarem que esta matéria seja discutida após a referente ao Poder Judiciário; permaneçam como estão **(Pausa)**. Aprovado o requerimento, com votos contrários.

Documento a que se refere o Sr. Presidente (Fernando Henrique Cardoso):

"REQUERIMENTO

Requeremos o adiamento da votação do art. 52 e parágrafos para apreciação depois da votação dos artigos pertinentes ao Poder Judiciário.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 1987. – **Euclides Scalco – Adolfo Oliveira – Joaquim Bevilacqua – Brandão Monteiro – Plínio Arruda Sampaio – Roberto Freire – Haroldo Lima – Jamil Haddad – Jarbas Passarinho José Lins.**"

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Passamos agora a preferência do Destaque nº 164.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Permita-me, Sr. Presidente.

Desejo apenas registrar que esta Comissão de Sistematização pode tudo, e nela vale tudo. Não que eu seja contra o mérito. Max, se a Comissão de Sistematização pode retirar o art. 52, que se contem no capítulo sobre Poder Legislativo, sob discussão agora, deixar para discuti-lo após a votação de matéria referente ao Poder Judiciário, outras coisas também a Comissão de Sistematização poderá fazer, evidentemente, por decisão própria.

Quero, mais uma vez, registrar minha estranheza.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Registro a intervenção, e explico a V. Ex.^a que se trata de matéria contida no mesmo título. A decisão permitiu isso. Se V. Ex.^a obtiver o apoio da maioria, gostosamente anunciarei o resultado favorável a V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Se fosse assim, V. Ex.^a sabe em que absurdos poderíamos, evidentemente, incorrer.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Está registrada a intervenção de V. Ex.^a.

Em votação o Destaque nº 164, do Constituinte Brandão Monteiro, referente a Emenda nº 32233, do Constituinte Paulo Delgado, que diz o seguinte:

"A Câmara Federal, compõe-se de representantes do povo, eleitos por voto igual, direto e secreto, dentre cidadãos no exercício dos direitos políticos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, Território e no Distrito Federal"

Pergunto ao Constituinte Paulo Delgado se S. Ex.^a retirou a emenda.

O SR. CONSTITUINTE PAULO DELGADO – Sr. Presidente, a preferência foi pedida com base em um acordo de lideranças. De minha autoria são o destaque e a emenda. Retiro a emenda, para manter o acordo de lideranças, apoiando a do Constituinte Enoc Vieira.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não. Acontece que V. Ex.^a pede preferência para algo que V. Ex.^a não assinou. O pedido está assinado pelo Constituinte Brandão Monteiro e por outros líderes. Só eles podem retirar a preferência.

O SR. CONSTITUINTE PAULO DELGADO: – E exatamente o que estou dizendo, Sr. Presidente. O que posso retirar é a emenda e o destaque da minha autoria.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Retirada a preferência.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, o requerimento a meu e o Constituinte Roberto Freire retira a preferência. Quero deixar bem claro que estou retirando a preferência, para que conste dos Anais da Casa.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, para que fique claro: não estou retirando o pedido de preferência. Ate porque sou apenas um Constituinte e não posse fazer isto. Mas, pelo acordo de lideranças, não era este o requerimento que deveria ser votado: por isto esta sendo retirado. Que o Constituinte Brandão Monteiro saiba disco, através da liderança do Constituinte Vivaldo Barbosa.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, o Constituinte Roberto Freire tem a autoridade, o numero e a vontade de retirar uma preferência que foi pedida por mim. um dos maiores absurdos que já vi! E S. Ex.^a reafirma isso! Que conste dos Anais da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa só aceita retirada da preferência a pedido do signatário. Esta foi retirada pelo Constituinte Brandão Monteiro. A Mesa entendeu que havia um acordo de boa fé. Se não foi assim, esta retirado, já que o Constituinte Brandão Monteiro a retirou.

Quero também fazer uma comunicação a V. Ex.^a O Presidente Ulysses Guimarães solicita que eu comunique ao Plenário o cancelamento da sessão da Câmara dos Deputados, convocada para hoje, às 21 horas. Portanto, podemos prorrogar nossos trabalhos.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem V. Ex.^a a palavra

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, em tomo desta comunicação, quero dizer que a matéria a importante. Estamos recolhendo assinaturas para que não seja suspensa a sessão de hoje da Câmara

dos Deputados, quando se deverá votar a paridade para os aposentados.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Nobre Constituinte, estou apenas transmitindo uma comunicação da Presidência da Casa.

Destaque nº 7113-87 – Emenda nº ES-28024-4 do Sr. Enoc Vieira, “que substitui o art. 74, “caput” e §§ 1º e 2º Substitutivo nº 1 (art. 52 “Caput” e parágrafos do Substitutivo nº 2)”.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Em votação o Destaque nº 7113, referente à Emenda nº 28024, do nobre Constituinte Enoc Vieira, para que se analise somente o **caput** de sua emenda, que diz o seguinte:

“A Câmara Federal compõe-se de representantes do povo, eleitos por voto igual, direto e secreto, em cada Estado, Território e no Distrito Federal, dentre cidadãos maiores de 18 anos e no exercício dos direitos políticos, através do sistema proporcional, conforme o disposto em lei complementar.”

Peço a atenção de V. Ex.^{as}. Colocarei em votação a preferência.

Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo, permaneçam como estão. **(Pausa)**

Aprovado o requerimento de preferência, passamos à votação da matéria.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Contra meu voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Contra o voto de V. Ex.^a e de outros mais.

Está inscrito o nobre Constituinte Nelson Jobim, para falar a favor.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS: – A emenda que será votada neste momento, de autoria do nobre Constituinte Enoc Vieira, dispõe sobre a composição da Câmara dos Deputados e inclui a expressão...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Será votado somente o **caput**; não entraremos na composição.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS: – Segundo a leitura que V. Ex.^a acaba de fazer, para conhecimento do Plenário, há a expressão “...maiores de 18 anos”. A Comissão de Sistematização já decidiu, quando da votação do Capítulo IV do Título II, sobre dispositivo constante do art. 13, § 3º, com a seguinte redação:

“São condições de elegibilidade: a nacionalidade brasileira, a cidadania, o pleno exercício dos direitos políticos, o alistamento, a filiação partidária e o domicílio eleitoral na circunscrição, por prazo mínimo de seis meses, e exigir-se-á dos candidatos a cargos eletivos a seguinte idade mínima, completada até a data limite para os respectivos registros...”

IV – Deputado Federal e Deputado Estadual: vinte e um anos;

Essa disposição foi aprovada, inclusive, com uma emenda que exclui o item V, referente à votação para eleição de vereador e juiz de paz.

Em questão de ordem, portanto, solicito a V. Ex.^a que da emenda de autoria do nobre Sr. Constituinte Enoc Vieira seja excluída a expressão “...maiores de 18 anos...”, uma vez que a Comissão já decidiu sobre o tema.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT’ANNA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Constituinte Carlos Sant’Anna.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT’ANNA: – Sr. Presidente, ficou-me na memória – e esta pode ter falhado – que o art. 52 foi guardado para ser votado e apreciado após a votação do capítulo referente ao Poder Judiciário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – É verdade.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT’ANNA: – Entendo, pois, que a emenda agora proposta, cuja preferência foi pedida, versa matéria do art. 52.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A composição não é objeto de análise agora, pois se encontra no § 2º S. Ex.^a retirou a proposição, já que não diz respeito ao número de Deputados. Estamos votando apenas o **caput** do art. 52.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT’ANNA: – Mas, Sr. Presidente, a Comissão já decidiu que o art. 52 será votado depois do capítulo que trata do Poder Judiciário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Vou verificar o requerimento, nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, creio que o Constituinte Carlos Sant’Anna tem razão. Ficou decidido que este artigo seria apreciado mais adiante.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a tem razão. Está suspensa a discussão. Todo o art. 52, por decisão deste Plenário, passou para depois da votação sobre o Poder Judiciário. Não temos condições de votar parte dele. A questão de ordem procede.

Sobre a mesa, pedido de preferência para o Destaque nº 8146, relativo a Emenda nº 32146, sobre o art. 52, § 2º **(Pausa)** Prejudicado. Será também apreciado posteriormente, assim como o pedido de preferência seguinte.

Em votação o Destaque nº 4021, que recai sobre a Emenda nº 22749, do Deputado José Jorge.

Sobre a mesa, pedido de preferência. O texto da proposição é o seguinte:

“Suprima-se do art. 83, inciso III, alínea **d**, a seguinte expressão: “e deliberar sobre a sua exoneração.”

O art. 83, inciso III, corresponde ao art. 61.

Com a palavra o Sr. Deputado Plínio Arruda Sampaio.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, no entendimento de ontem à noite ficou acertado que os artigos seriam votados por ordem numérica, a partir dos números mais baixos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Exatamente.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – V. Ex.^a está submetendo à apreciação o art. 83.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa os está colocando na ordem de apresentação dos pedidos, porque não recebeu instrução neste sentido.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO:

– Sr. Presidente, eu invocaria aqui o nosso entendimento de ontem à noite...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– ...que não foi transmitido à Mesa.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO:

– O entendimento de ontem à noite – acho que deve estar escrito – era para que fossem colocados na ordem de artigos, dos mais baixos aos mais altos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Peço a V. Ex.^{as} que se entendam e comuniquem a deliberação à Mesa.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO – Permita-me, Sr. Presidente. Trata-se de informação importante, em função da necessidade de apressar os trabalhos.

A questão da proporcionalidade para eleição dos membros da Câmara, por decisão de todas as lideranças, ou seja, por unanimidade, seria tratada hoje; não seria deslocada para depois da apreciação do capítulo sobre o Judiciário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Permitam-me. Não sou conhecedor dos acordos feitos por V. Ex.^{as} Recebo, na Mesa, os requerimentos. Recebi requerimento para que o art. 52 fosse deslocado. Submeti-o a votos. V. Ex.^{as} o aprovaram.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO:

– Sr. Presidente, V. Ex.^a me permite uma intervenção?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Pois não.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO:

– Tenho em mãos a lista de destaques com minha assinatura; está em meu nome. Nela V. Ex.^a verificará as preferências, que se referem aos arts. 52, 55 e 56. Só depois é que vem o art. 61. Isto é o que foi deliberado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso)

– Vamos dar algum tempo para que a Mesa se organize. Não tenho como responder a V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, permita-me esclarecer, já que toda a complicação gira em torno de pedido de preferência que vai assinado, inicialmente, por mim, referente a destaque de autoria do Constituinte Haroldo Sabóia e a uma emenda também de S. Ex.^a, que trata da composição numérica da Câmara dos Deputados. Essa questão está sendo produto de negociação, pois queremos transferir isso para depois da votação do capítulo sobre o Poder Judiciário, Mas essa preferência, esse destaque e essa emenda dizem respeito à composição numérica, não ao sistema eleitoral.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Compreendi, mas, então, V. Ex.^{as} formularam o requerimento de forma errada.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – O requerimento visa adiar o pedido de preferência.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– O requerimento pedia que a Mesa deslocasse, na íntegra, o art. 52 para depois da votação sobre o Judiciário. Foi o que fiz. V. Ex.^{as} erraram no encaminhamento do pedido.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, em questão de ordem, permita-me estranhar o comportamento da Mesa na condução dos trabalhos. E o faço com a melhor das intenções.

Entendo que V. Ex.^a tenha que observar a metodologia lógica da seqüência dos trabalhos. O entendimento das Lideranças, encaminhado a V. Ex.^a, apenas é inserido na metodologia dos trabalhos, em que a votação deve ser seqüenciada, assunto por assunto, encaminhados progressivamente. Não pode V. Ex.^a proceder tal como está fazen-

do, não permitindo que o Constituinte que não tenha participado dessas reuniões de Lideranças acompanhe o andamento dos trabalhos. Passa V. Ex.^a, por exemplo, do art. 52 para o 80 e tantos, e deste para não sei qual...

Esta não a metodologia de debates ou questionamentos. A Mesa não pode deixar-se influenciar pelos acordos de Lideranças. Pode, sim, segundo a seqüência dos artigos, sessões e capítulos, levar em consideração as preferências que forem pedidas. Mas não pode passar a preferência de um artigo do final para o princípio, ou coisas deste tipo. Do contrário, nós, os Constituintes que não participamos dos acordos de Lideranças, não teremos condições de acompanhar, e reinará a maior confusão nos trabalhos. Vejo aqui Constituintes que, como eu, não participaram dos acordos e que estão completamente sem condições de acompanhar o que está acontecendo.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Vou esclarecer a dúvida levantada pela questão de ordem do Constituinte Carlos Sant'Anna.

Estou seguindo, rigorosamente, segundo a Secretaria da Mesa, as preferências, conforme chegam aqui. Estamos seguindo, portanto, a ordem dos pedidos de preferência. Preferência significa que se salta de um para outro – e V. Ex.^{as} votam e aprovam, por seção.

A matéria é importante, e isto precisa ficar bem claro. Aqui houve apenas um pedido, relativo ao art. 52, que submeti a votação, no sentido de que esse artigo fosse votado depois do capítulo referente ao Judiciário. Somente isto. Se houve algum outro, terá sido mero engano. Mas a Mesa vai seguir rigorosamente a ordem.

Permitam-me, agora, fazer um apelo à consciência de todos: entendamo-nos, para que possamos votar matéria substantiva, pois estamos perdendo um tempo imenso, sem discutir o que é importante.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA:–

Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA:–

Sr. Presidente, dirijo-me pessoalmente a V. Ex.^a, na qualidade de guardião do Regimento, ou seja, dos direitos de cada um dos membros desta Assembléia Nacional Constituinte.

Hoje, nesta sessão, considero-me esbulhado em meu direito de participar com clareza da matéria em votação. Os acordos de Liderança, feitos à revelia, pelo Plenário, como referiu o nobre Constituinte Carlos Sant'Anna, tornam impossível o exercício do mandato que me foi confiado. Não posso continuar a ser desrespeitado por acordos que não passam pela consciência daqueles que têm o dever de votar conscientemente.

Sou um Constituinte disciplinado, presente às reuniões, atento à palavra e à disciplina que o Presidente impõe à Casa. V. Ex.^a tem o dever de zelar pelo cumprimento do Regimento. Os acordos de liderança as não podem prevalecer contra o Regimento, e os Constituintes não podem votar sem conhecimento pleno e total da matéria a ser votada.

Esta, a reclamação que dirijo a V. Ex.^a. Pego que, em defesa do meu direito de votar conscientemente, V. Ex.^a esclareça o Plenário sobre a matéria a ser votada, prevalecendo o Regimento sobre qualquer acordo, já que tais acordos não encontram abrigo no que é definido pelo Regimento Interno da Assembléia.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Quero, mais uma vez, prestar um esclarecimento à Casa, pois a matéria importante.

Não estou fazendo outra coisa senão seguir o Regimento e as decisões do Plenário. Submeti a voto, e V. Ex.^{as} votaram requerimento que a Mesa recebera. Se V. Ex.^{as} estão contra, deveriam, naquele momento, ter votado contra o requerimento, que foi aprovado por unanimidade. A Mesa seguira a decisão do Plenário. Não se trata mais de decisão de lideranças. Vamos votar de acordo com o que foi estabelecido pelo Plenário.

Tem a palavra o Constituinte Carlos Sant'Anna.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, o que deve reger a seqüência da reunião não são os pedidos de preferência recebidos pela direção da Mesa. Estou procurando não emocionalizar, apresentando a questão com toda calma. A seqüência é a dos artigos, seções e capítulos. Dentro da ordem das seções, dos artigos e dos capítulos, as preferências serão então chamadas. Se V. Ex.^a pega todo um título, todo um capítulo e começa a permitir que haja preferência de um artigo que está lá no fim, para ser votado quando estamos na votação dos primeiros artigos, há uma subversão total da seqüência lógica da sessão e não temos condições de acompanhá-la.

De modo que V. Ex.^a não deve nortear-se – desculpe-me, mas eu me baseio em minha experiência parlamentar, de muitos anos, como a de V. Ex.^a – pela seqüência das preferências, mas pela seqüência dos artigos do Projeto de Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Vou responder a reiterada questão do Constituinte Carlos Sant'Anna.

Existe um instrumento regimental chamado preferência. Se não houvesse este instrumento, eu me cingiria à ordem – que poderia até não ser lógica – de apresentação dos artigos. Se existe o pedido de preferência, a ordem muda. Se V. Ex.^a, por exemplo, pede uma preferência, é exatamente porque não deseja que a ordem seja obedecida.

Não darei mais informações a respeito do assunto, porque isto está no Regimento.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, pego a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Antes de formular a questão de ordem, Sr. Presidente, eu desejaria colocar meu ponto de vista.

Acho que a Presidência labora em flagrante equívoco. A preferência que se pede é de destaque em relação a outro destaque, é de emenda em relação a outra emenda, desde que no mesmo artigo. O absurdo a inverter ou subverter a ordem de artigos. V. Ex.^a comete um erro palmar. Preferência que se pede – repito – é de emenda sobre emenda, destaque sobre destaque, com relação ao mesmo artigo. Se se alterar a ordem dos artigos, acontecerá o que vou explicitar – e aí esta minha questão de ordem.

Tenho o pedido de destaque nº 3881, para cuja preferência foi colhida a assinatura de todos os líderes, e que se refere ao art. 61. Veja bem V. Ex.^a: meu pedido de preferência é sobre o art. 61, e V. Ex.^a coloca em votação uma outra preferência sobre o mesmo art.: 61. Mas que preferência a essa que deve ser votada? E quanto a minha, de nº 3881, assinada por todos os líderes? Se V. Ex.^a permite esta inversão, minha preferência sobre o mesmo artigo está postergada para o final, o que a um absurdo.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Constituinte Gastone Righi, a ordem de preferência, neste caso, é a ordem de entrada na Mesa; não há outra. Se o pedido de V. Ex.^a a anterior e se V. Ex.^a informar isto à Mesa...

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Mas, e o acordo de lideranças?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Aí há uma confusão. Pelo acordo de lideranças – se V. Ex.^a é signatário sabe disso – pede-se que se vote numa certa seqüência. É o que estou fazendo. Se existe mais de um pedido de preferência, vigora a ordem de chegada na Mesa.

É só isso, Constituinte Gastone Righi; é simples. Se V. Ex.^a tiver razão, por favor, fale com o Sr. Secretário, o Dr. Paulo Affonso, que nos corrigirá. Não há intenção da Mesa em tumultuar os trabalhos.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Permita-me concluir.

Não desejo polemizar, mas, votando-se este destaque, em seguida entrara o meu, porque relativo ao art. 61, ou vamos voltar para o art. 52?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Se o art. 61 for votado, é porque terei sido informado pela Mesa – talvez erroneamente – de que essa é a ordem. Neste caso, não terei a menor dúvida em corrigir, ou seja, do art. 52, a preferência passa para 61. Se isso não estiver certo, se houver pedido de preferência para o art. 53, imediatamente faço valer a ordem do art. 53. É muito simples.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Mas esclareço a V. Ex.^a que existe pedido de preferência.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Nobre Deputado, estou dando tempo para que a Mesa se organize. V. Ex.^{as} fizeram um acordo de madrugada, e a Mesa trabalhou até às 7 horas da manhã. É só isso. Não há nenhuma outra questão de mérito envolvida. É apenas uma questão de informação factual. Corrigiremos, se houver algum artigo anterior.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Permita-me, Sr. Constituinte.

Primeiro, gostaria de dizer que é preciso que a Comissão compreenda o esforço que esta sendo desenvolvido pela Mesa, para, num tempo tão exíguo, organizar a votação. São centenas de destaques e dezenas de preferências que tiveram de ser organizados em apenas alguns minutos.

Esta é, sem dúvida, a matriz da dificuldade. A Comissão e todos aqueles que pretendam efetivamente a boa ordem dos trabalhos precisam compreender isso. Caso contrário, se houver insistência nessas questões de ordem – algumas disparatadas – pode parecer que alguns estão pretendendo obstruir a votação, o que é absolutamente condenável. Não nos esqueçamos de que a Nação inteira está acompanhando com enorme expectativa os trabalhos desta Comissão.

Quanto ao caso concreto levantado pelo Constituinte Plínio Arruda Sampaio, o que me parece que ocorreu é que, transferido que foi o art. 52, o seguinte seria o 55. Acontece que o Constituinte José Jorge estaria discutindo a matéria que versa sobre o art. 55 e o 61. E a Mesa talvez tenha incluído o primeiro – art. 55 – em combinação com o 61. Mas pode-se perfeitamente fazer apenas a discussão do em relação ao 55, o que repõe a ordem e me parece que resolve o problema.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa está tentando colocar a discussão em ordem numérica e esclarece, mais uma vez, que esta matéria chegou agora, há mais ou menos 40 minutos, à Mesa, que precisa de algum tempo para se organizar.

Ouçõ o nobre Constituinte Jorge Hage, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, quero fazer um apelo a V. Ex.^a

Creio que V. Ex.^a está sendo extremamente tolerante. A intenção é muito clara: existem aqui Parlamentares, com enorme experiência, levantando questões sobre o absolutamente óbvio, sobre assuntos estritamente regimentais, tais como o de que o pedido de preferência inverte a ordem normal da discussão.

Já é meio-dia, e só votamos um item, objetivo claro e único de obstrução está tendo êxito, está sendo atingido. Peço a V. Ex.^a que ponha um limite na sua enorme capacidade de tolerância, determinada pelo seu espírito democrático, e ponha esta Casa para votar, que é o nosso dever.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Agradeço a V. Ex.^a.

Ouçó o nobre Constituinte Vivaldo Barbosa, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, louvamos o esforço de V. Ex.^a, que, num grande esforço pessoal, presidiu a sessão no dia de ontem até tarde da noite. Lembramos, porém a V. Ex.^a que, no início dos trabalhos, V. Ex.^a colocou dois requerimentos subscritos por todos os líderes em votação, com apoio das Lideranças e votação favorável do Plenário. Um deles dizia que o cronograma de votação do Título IV deveria obedecer a determinada ordem, com o Capítulo I, que trata do Poder Legislativo, previsto para o dia 29 de outubro. No requerimento seguinte, igualmente aprovado pelo Plenário, o primeiro item esclarecia que a votação dos destaques relativos ao Capítulo I do Título IV deveria realizar-se nesse mesmo dia 29.

Há uma questão nuclear, profundamente importante, no Capítulo I, para a qual chamei a atenção de V. Ex.^a, referente ao voto proporcional e ao voto distrital, que deveria merecer encaminhamentos – dois favoráveis e dois contrários – tal a relevância do assunto. Se esse requerimento foi aprovado para o Título I, evidente que os assuntos relevantes desse Capítulo I deveriam ser votados hoje.

Para estorrecimento de muitos que não o ouvimos, V. Ex.^a comunica que o Plenário já decidiu diferentemente e revogou a decisão anterior, de adiar a apreciação dos dispositivos do Capítulo I para o final da discussão do Título IV.

Se isto aconteceu, se realmente este Plenário assim decidiu, o fez de uma maneira não avisada, porque uma mudança em decisão tão importante deveria ser pelo menos esclarecida e receber os encaminhamentos favoráveis ou contrários para permitir a elucidação do Plenário. Isso não foi feito, é por esta razão que estão surpresos não só Líder do PCB, mas também os do PT e do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Nobre Constituinte Vivaldo Barbosa, não vou mais permitir que se discuta sobre questões já resolvidas, como é o caso desta, aliás, sem o voto de V. Ex.^a, que, não sendo membro da Comissão, não pode votar.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, gostaria que V. Ex.^a se reportasse ao Regimento para constatar se um não-membro da Comissão tem direito a encaminhar favorável ou contrariamente a emenda e a votar.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a tem uma inteligência luminosa e entendeu o que eu disse: não pude colher o voto de V. Ex.^a porque V. Ex.^a não é membro da Comissão.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Permita-me, Sr. Presidente.

É bom que V. Ex.^a se esclareça com a Mesa, porque o Constituinte Vivaldo Barbosa está representando o Par-

tido e é membro da Comissão. V. Ex.^a precisa ser melhor esclarecido.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A informação que tive foi contrária a esta. S. Ex.^a não integra a Comissão. Portanto, peço a V. Ex.^a que na condição de Líder, comunique à Mesa que S. Ex.^a representa o partido, já que a informação que tenho é outra. Peço a V. Ex.^a que corrija o erro da sua bancada.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, quero concluir minha questão de ordem com uma única frase.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não, nobre Deputado, conclua.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Se isso aconteceu, Sr. Presidente, se houve mudança na decisão anterior do Plenário isso ocorreu sorratamente, de maneira não esclarecida, o que representa um golpe nos entendimentos de ontem. Foi um golpe que a Mesa aplicou no Plenário, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Em primeiro lugar, vou esclarecer que a Mesa não aplicou qualquer golpe, e não aceita tal tipo de insinuação. Em segundo lugar, creio que nos estamos dirigindo a pessoas altamente competentes e esclarecidas. A Mesa submeteu a decisão a votos e explicou do que se tratava. Se alguém votou equivocadamente a Mesa lamenta e pede que isso não se repita.

Concedo a palavra ao Constituinte Oscar Corrêa.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Sr. Presidente, gostaria de formular um requerimento verbal a V. Ex.^a. Peço a V. Ex.^a que, ouvido o Plenário, decida se dentro das preferências votadas e aprovadas não se poderia organizar o trabalho de tal modo, que as preferências e os destaques discutidos venham a seguir a ordem numérica do Substitutivo nº 2.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Essa decisão já foi tomada.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Qual foi a decisão de V. Ex.^a?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Estou ganhando tempo para que a Mesa se organize.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Então, peço a V. Ex.^a que, de acordo com o Regimento, suspenda a sessão por cinco minutos, para que a Mesa organize os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Estamos ganhando tempo para que possamos organizar-nos de acordo com o que V. Ex.^a deseja.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Eu estava querendo dar tempo a V. Ex.^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, vamos colocar as coisas nos seus devidos lugares. O que aconteceu foi que o Plenário tomou duas deliberações contraditórias. A Mesa não tem responsabilidade por isso, pois foi o Plenário que votou equivocadamente.

Partindo desta constatação, V. Ex.^a, na qualidade de Presidente em exercício da Comissão de Sistematização, pode consultar novamente o Plenário, já que há um choque de deliberações, na verdade, o Plenário votou duas matérias que se chocam. V. Ex.^a, que não tem responsabilidade pelo ocorrido – queremos deixar bem claro isto – pois foi uma decisão do Plenário, pode consultar o Plenário sobre se devemos seguir a ordem normal.

Estou chamando a atenção para este fato, deixando claro que a Mesa não tem responsabilidade por isto, por

ter sido uma votação do Plenário, que deixou para depois do capítulo referente ao Poder Judiciário a apreciação do art. 52. Essa foi uma deliberação equivocada do Plenário. Só isto. Para resolver este problema, V. Ex.^a pode consultar o Plenário para seguir a ordem normal das preferências dentro dos títulos.

Esta é a solução, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Informo à Comissão que vamos seguir a ordem dos artigos. A Mesa já se organizou para isto. O art. 52 será votado depois, sem que isto em nada prejudique o encaminhamento dos trabalhos.

A razão pela qual vamos cumprir esta decisão é que não vamos voltar àquelas já tomadas. Foi tomada a decisão pelo Plenário, e vou mantê-la. Tenho sobre a mesa um destaque que será votado, mas, primeiro vou pedir desculpas ao Constituinte José Jorge, apelando para o alto espírito de compreensão de S. Ex.^a, para que se postergue a decisão sobre o art. 61, só sentido de atender aos reclamos da Comissão, pois vamos seguir a ordem. **(Pausa.)** Agradeço muito a S. Ex.^a e quero louvar seu espírito de compreensão, pois se manteve quase uma hora em silêncio, sem tentar sequer o expediente normal de pedir a palavra pela ordem. Muito obrigado a S. Ex.^a.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Theodoro Mendes.

O SR. CONSTITUINTE THEODORO MENDES: – Sr. Presidente, regimentalmente, as emendas substitutivas têm preferência sobre as demais. Sou autor de uma emenda substitutiva de capítulo inteiro referente ao Poder Legislativo. A emenda consta, inclusive, do pedido de preferência assinado pelo Líder do PFL, Constituinte José Lourenço. Considerando a necessidade de que essa emenda substitutiva se anteponha às demais, porque a decisão do Plenário sobre outros artigos viria a prejudicar a apreciação da emenda substitutiva de capítulo inteiro, requeiro a V. Ex.^a sejam colocadas preferencialmente as emendas substitutivas de capítulo inteiro.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Eu diria a V. Ex.^a que, em primeiro lugar, não é regimental fazer-se uma emenda substitutiva de todo um capítulo. Segundo, já existe uma ordem de preferência, que será mantida.

O SR. CONSTITUINTE THEODORO MENDES: – Sr. Presidente, haverá incoerência no momento em que for aprovado determinado artigo. Pode ser que no substitutivo ele seja modificado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pode ser, mas vamos seguir a ordem estabelecida.

Destaque nº 001383-87 – Emenda nº ES-23262-2, do Sr. Nelson Carneiro, "que substitui as expressões Câmara Federal por Câmara dos Deputados e Senado da República por Senado Federal, art. 60, do Substitutivo nº 2". (290ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Em votação pedido de preferência para o Destaque nº 1383, de autoria do Constituinte Nelson Carneiro e demais lideranças. Este destaque diz respeito apenas a que o Senado e a Câmara mantenham-se com a atual denominação, rejeitando-se, pois, a proposta do Relator. Os Srs. Constituintes que estão de acordo, permanecem como estão. **(Pausa)** Aprovado o pedido de preferência.

Concedo a palavra ao Constituinte Nelson Carneiro, para encaminhar favoravelmente à proposta.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, colaborando com os trabalhos da Comissão, vou apenas dizer do que se trata e que não precisa de Justificativa: onde se diz "Câmara Federal", em todo o

projeto, se dirá "Câmara dos Deputados"; e onde se diz "Senado da República", se dirá "Senado Federal".

É só isto. É esta a modificação que passará a vigore se aprovada a emenda, para todo o texto referente Poder Legislativo.

Durante o pronunciamento do Sr. Nelson Carneiro, o **Sr. Fernando Henrique Cardoso**, Quarto- Vice-Presidente deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo **Sr. Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A interpretação da solicitação do Constituinte Nelson Carneiro – se S. Ex.^a concordar comigo – passará a ser genérica. É específica para o caso e genérica para todo o texto constitucional.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o nobre Constituinte Brandão Monteiro.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, assinei, há pouco, o pedido de preferência do Senador Nelson Carneiro, por quem tenho o mas apreço. E esta não foi uma das preferências acordadas pelos Líderes. É preciso que a Mesa tenha ciência dessas questões, para que os trabalhos não se tornem extremamente complicados daqui para a frente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – A Relatoria é favorável, por entender que a denominação Câmara dos Deputados é mais apropriada à representação do povo. O Senado representa a Federação; daí a denominação "Senado Federal".

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituinte Ademir Andrade, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Lyra, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Ulisses de Oliveira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, José Carlos Grecco, Antonio Mariz, Michel Temer, José Costa, Israel Pinheiro, Délio Braz, Vilson Souza, Jorge Hage, Octávio Elísio, Chagas Rodrigues, Uldurico Pinto, Afonso Arinos, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, José Tinoco, Paes Landim, Jonas Pinheiro, Simão Sessim, Jofran Frejat, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Bonifácio de Andrada, Adylson Motta, Victor Faccioni; José Maurício, Francisco Rossi, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Roberto Freire, Jamil Haddad, Antonio Farias. Votou **NÃO** o Senhor Constituinte Pimenta da Veiga.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 76 Constituinte votou NÃO 01 Constituinte. Total: 77 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Vamos prosseguir os trabalhos.

Solicito a atenção dos Srs. Constituintes, no sentido que sigam exatamente a documentação distribuída a todos, a qual dá seqüência ao que os Líderes, de comum acordo, prepararam ontem. As preferências, segundo o que

verificamos aqui, pode ser apresentadas independentemente destas. Mas estas têm prioridade, e vão ser observadas na ordem rigorosa do crescimento dos artigos. As outras que forem apresentadas entrarão posteriormente. Serão observadas e analisadas, se o tempo o permitir.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Peço o auxílio do nobre Constituinte Plínio Arruda Sampaio, que estava acompanhando os destaques na planilha. No seu controle, qual a primeira matéria que deverá ser agora votada?

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – De acordo com a lista que aqui está, seria o Destaque nº 7727, do art. 55, inciso XVI.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Qual é o número, na ordem crescente?

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – É o nº 13, na ordem crescente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Os anteriores foram votados ou foram postergados, de acordo com a decisão dada ao art. 52?

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Foram votados, de acordo com a decisão.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.^a a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Solicito a V. Ex.^a que peça à Secretaria da Comissão que faça imprimir a relação dos destaques, por ordem de votação, a partir de agora. Cito o exemplo do ilustre Constituinte Jonas Pinheiro, que apresentou preferências que vão do nº 31 ao nº 74 e, dentro das preferências apresentadas que nos foram encaminhadas, há destaques para os arts. 178 e 75.

Peço a V. Ex.^a que, a partir de agora, coloque os pedidos de preferência por ordem de artigos, para que todos nós possamos acompanhar a apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Se não estou equivocado, Constituinte Oscar Corrêa, essa questão de ordem já foi respondida pelo Constituinte Fernando Henrique Cardoso, quando exercia a Presidência desta sessão. É o que acabei de declarar. É a ordem crescente dos números.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Peço a V. Ex.^a que faça distribuir os destaques em ordem...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Sr. Constituinte Oscar Corrêa, vai seguir a ordem crescente dos números, na ordem de inscrição já feita, de acordo com as lideranças. Os demais destaques serão apresentados e considerados se tempo houver. Pelos documentos que temos em mãos, há 186 pedidos de preferência.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Sr. Presidente, reitero a solicitação feita a V. Ex.^a, já que não temos acesso aos acordos feitos entre as lideranças. Evidentemente, os Líderes têm esses dados, mas nós, humildes liderados, não temos acesso a esses números.

Peço, pois, a V. Ex.^a que atenda a um dos liderados, fazendo chegar às nossas mãos o que foi acertado entre as lideranças.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – O ideal seria que os "humildes liderados", como disse V. Ex.^a, merecessem a consideração dos nossos grandes Líderes, já que S. Ex.^{as} têm o documento e poderiam passá-lo a V. Ex.^{as}. Mas vou tentar, com a Secretaria, obter o referido documento e passá-lo às mãos de V. Ex.^{as}.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, permita-me usar da palavra, novamen-

te, pela ordem, sem prejuízo para os trabalhos e sem querer ser impertinente.

Indiscutivelmente, estamos trabalhando aqui sob pressão e com grandes dificuldades. Basta ver o caráter canhestro dos elementos informativos que temos em mãos. Cometi um equívoco, há pouco, e quero retificá-lo. O primeiro destaque tem o nº 464, de autoria do Constituinte Florestan Fernandes, o qual se refere ao art. 55, item XIII. Este é o primeiro, mas, infelizmente, nesta relação, por algum equívoco, escreveram "art. 52". Não se refere, portanto, ao art. 52, mas sim ao art. 55. De modo que este é o primeiro a ser apreciado, na ordem correta.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Qual é a ordem crescente numérico, lateral, que V. Ex.^a tem?

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – É o 12º. Cometi o erro, por um número.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa corrigiu o equívoco.

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD: – Sr. Presidente, peço a palavra, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o nobre Constituinte Jamil Haddad.

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD: – Sr. Presidente, ouvi as palavras do nobre Constituinte Plínio Arruda Sampaio e gostaria de esclarecer que, na realidade, a preferência, agora, não seria para o destaque do nobre Constituinte Florestan Fernandes, pois tenho uma solicitação de preferência para um destaque, referente ao art. 55, item II, que está colocado como art. 77 porque se refere ao art. 77 do 1º Substitutivo. No 2º Substitutivo, ela é referente ao art. 55, item II.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – O destaque é de autoria de V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD: – É de minha autoria.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – O destaque está classificado equivocadamente em relação ao número do Substitutivo.

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD: – Não há equívoco. Quando apresentei o destaque, a emenda era relativa ao 1º Substitutivo. Tratava-se do art. 77, que, no 2º Substitutivo corresponde ao art. 55, item II. E no destaque do nobre Constituinte Florestan Fernandes – se não me engano, sobre o item XIII – seria posterior ao item II. Se a decisão da Mesa é de que deva prevalecer o art. 77, porque estava relacionado com o 1º Substitutivo, parece-me que foge da ordem normal a preferência relativa ao 2º Substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Acontece que não possuo o documento a que V. Ex.^a se refere. Seria bom se V. Ex.^a viesse à Mesa.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.^a a palavra para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Sr. Presidente, reitero a questão de ordem já feita.

Não há nenhum interesse nosso em protelar os trabalhos, mas estamos verificando situações absolutamente estranhas ao processo. Ou seja, houve destaques apresentados ao 1º Substitutivo e há destaques apresentados ao 2º Substitutivo, que têm numeração diferente. Em princípio, pela simples leitura, verificamos que há uma seqüência ordenada de destaques pela ordem de artigos que haviam sido anteriormente acordados. Mas vê-se agora que, tendo em vista a disparidade de números existentes no Cabral-I e no Cabral-II, há artigos que efetivamente estão listados mais à frente e que, na realidade, dizem

respeito ao Cabral-II – e são dispositivos com número inferior.

Tive a oportunidade de, com muita honra, presidir uma Comissão temática. Ali chegou-se, muitas vezes, à conclusão de que nossos trabalhos deveriam ser suspensos por algum tempo até que se organizassem os destaques, sem o que jamais chegaríamos a bom termo. V. Ex.^a, que também foi presidente de uma Comissão temática, conhece essas dificuldades. São várias as questões de ordem levantadas sobre o assunto; outras, por acerto, ainda surgirão. Portanto, para o bom andamento dos trabalhos, é preferível perdermos dez minutos agora, para ganharmos mais depois.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Já perdemos horas a fio, nobre Constituinte. Desde as nove horas da manhã estamos reunidos, e até agora votamos apenas dois destaques. A Mesa trabalhou a noite inteira, tentando ordenar a classificação, fazendo a correlação entre os dispositivos do 1º e do 2º Substitutivo. Os projetos estão, portanto, adequados. Nestes termos é que estamos procurando seguir a ordem das respectivas matérias.

Mas, às 13 horas interromperemos a sessão, para recomencê-la às 15 horas, quando, então, iremos atender a V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Já são 12h40min, Sr. Presidente, e duas questões de ordem já foram levantadas.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Peço a V. Ex.^a que considere a questão de ordem encerrada. Não pode haver diálogo com a Mesa.

Destaque nº 000464-87 – Emenda nº 1P-05445-1, do Sr. Florestan Fernandes, "que modifica o art. 100, inciso XIV e o "caput" do art. 402, do Substitutivo nº 1", (art. 55, inciso XIII e art. 252 "caput", do Substitutivo nº 2)". (291ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 464, do Constituinte Florestan Fernandes, referente ao art. 55, Capítulo I, do 2º Substitutivo. Há requerimento de preferência. Em votação. Os que estiverem de acordo, permaneçam como se encontram. **(Pausa)** Aprovado o requerimento de preferência.

Com a palavra o autor, Constituinte Florestan Fernandes.

O SR. CONSTITUINTE FLORESTAN FERNANDES: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, minha proposta sugere que se retome para o Congresso a competência de outorgar concessões para serviços de radiodifusão ou de som e imagem.

O Substitutivo do Sr. Relator tanto no art. 55, incisos XXII e XXIII, como também no art. 252 no Capítulo V – Da Comunicação, estabelece que:

"Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens."

Acho que este assunto é da maior gravidade. Os meios de comunicação de rádio e televisão tornaram-se muito poderosos, não só economicamente, mas culturalmente. Concorrem hoje com todo o sistema escolar, na formação da mentalidade da criança, do adolescente, dos adultos. Todas as técnicas psicológicas modernas de propaganda subliminar acabaram tornando-se também poderoso instrumento de manipulação da vontade e do comportamento humanos.

Já não se trata apenas de uma questão de dominação ideológica, de dominação de classe. Trata-se do interesse coletivo de defender certos valores fundamentais mínimos para a existência de uma sociedade democrática. Portanto, acredito que a competência para conceder essa autori-

zação deve caber ao Congresso Nacional, único poder, em uma sociedade democrática, com maiores condições de equilíbrio e, ao mesmo tempo, maior visibilidade, maior transparência, por estar mais sujeito à fiscalização pública, à pressão popular.

No caso, não se trata apenas de prevenir as negociatas espúrias que têm ocorrido no Brasil, com o Estado, através do Governo, fazendo concessões de canais de televisão e estações de rádio, utilizados como meios de corrupção. Trata-se do interesse maior da própria República, da própria coletividade. O Executivo deve, por conseguinte, participar nessa concessão, mas o papel decisivo deve caber ao Congresso, referendado por um Conselho Nacional de Comunicação.

Quanto às outras medidas alvitradas no 2º Substitutivo, poderão ser mantidas de acordo com o espírito sugerido pelo nobre Relator. Peço a S. Ex.^a que, neste caso, deve ter tanto interesse quanto eu na defesa dos interesses coletivos, que se manifeste pessoalmente a respeito desta matéria, que é essencial para o País como um todo.

Ao elaborarmos esta nova Constituição, não podemos ajustar-nos a interesses econômicos poderosos, nem a um poder ainda maior do que o da República. Às vezes, um sistema de comunicação chega a ter tanto poder que paralisa a vontade da Nação. E não podemos submeter-nos a isso. Ao contrário, é preciso criar meios de controle reativo para defender a Nação, a democracia, a formação intelectual das crianças, dos jovens e dos adultos, como proteção contra os efeitos negativos da propaganda subliminar.

Agradeço a atenção a todos e a tolerância ao Sr. Presidente, reiterando o pedido ao Sr. Relator, para que se manifeste pessoalmente a respeito da matéria. Muito obrigado. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar contra, concedo a palavra ao nobre Constituinte Artur da Távola.

O SR. CONSTITUINTE ARTUR DA TÁVOLA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, do meu ponto de vista, lamento ser levado à tribuna para encaminhar contrariamente à proposição do eminente Constituinte Florestan Fernandes, a quem aprendi a admirar mais de perto, quando dos trabalhos da comissão temática da qual fizemos parte e onde a contribuição de S. Ex.^a foi das mais profícuas e exponenciais.

A razão pela qual encaminhamos contrariamente o destaque de S. Ex.^a não está propriamente ligada a seu conteúdo, mas à forma de que se reveste o saudável desejo de S. Ex.^a, de que o Poder Legislativo participe do processo de outorga de concessões. O fato é que a emenda do nobre Constituinte reserva **exclusivamente** ao Congresso a tarefa de outorgar concessões, o que nos parece uma atribuição que não lhe cabe. Ao Congresso Nacional cabe, sim, participar deste processo e fazer o crivo em matéria de tal relevância como a das concessões de emissoras de rádio e de televisão – hoje uma forma inortodoxa, ou assistemática, de educação, ou deseducação, diretamente relacionada com a vida da população brasileira.

O Congresso, na verdade, não é poder concedente em matéria alguma. O Poder Executivo, por suas qualificações específicas, é o poder que concede. O Congresso Nacional tem a natureza de ser um poder, além de legislativo, fiscalizador, que participa diretamente dos processos, porém ao qual não está atribuída a tarefa de conceder serviços públicos. Aberto o precedente, amanhã o Congresso Nacional acabará sendo ouvido nas concessões de linhas de ônibus, por exemplo.

Há, porém, exatamente dentro da tese defendida pelo Constituinte Florestan Fernandes, a emenda que está

colocada a seguir, do nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima, cujo texto é o seguinte:

"Cabe ao Congresso Nacional referendar os atos de concessão e de renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão."

Ai, sim, a tarefa fiscalizadora do Congresso Nacional deve estar presente no **referendum** ao ato do Poder Executivo. Esta é a função do Congresso Nacional. Cabe-lhe referendar atos do Poder Executivo. Tem toda razão o Constituinte Florestan Fernandes quando procura inserir Congresso Nacional no processo de decisão dessa matéria, mas não quando ele atribui a tarefa exclusiva da concessão.

A luta para que os dois Poderes, Executivo e Legislativo, participem das decisões na área de concessões acompanha a Assembléia Nacional Constituinte desde seus primeiros passos, desde a fase das Subcomissões. Parece, hoje, já haver consenso entre os Srs. Constituintes sobre essa função dupla do Poder Executivo e do Poder Legislativo, na outorga desses serviços de tão grande relevância. De fato, o Congresso Nacional a ela não pode ficar alheio. Há, no que se refere à concessão de serviços públicos na área da comunicação, grave distorção, decorrente da velocidade com que se expandem esses meios, ao lado de uma não concomitante velocidades de consenso em relação aos efeitos desses meios. Sem dúvida, hoje, o rádio e a televisão são muito mais meros instrumentos de natureza mercadológica do que executores de funções de alta relevância social, de caráter educativo e cultural. O rádio e a televisão brasileiros estão hoje invadidos por um exagerado processo de comercialização, que, de certa forma, lhes retira os conteúdos necessários a que esses dois meios se integrem no esforço comum de educar e tornar um pouco mais culto este País.

Por estas razões, Srs. Constituintes, defendemos que o Congresso Nacional participe do processo de outorga desses serviços, não, porém, com exclusividade, mas sim, como o organismo que estuda e referencia. Para tanto, deve ser criado um Conselho Nacional de Comunicações, ligado ao Congresso Nacional e que referencia a decisão do Poder Executivo. Que o Congresso a julgue, fazendo-a passar pelo crivo das variadas bancadas, dos variados matizes político-ideológicos de que é composta.

Daí, por uma questão de forma, não de conteúdo, sugere ao Plenário a não aceitação da emenda do ilustre Prof. Florestan Fernandes, mas a aprovação da seguinte, que coloca o Congresso Nacional como órgão que referendará as decisões do Poder Executivo relativamente à matéria.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Permita-me, Sr. Presidente, mas eu me inscrevi para falar a favor da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – O autor já havia falado. Nesta qualidade, S. Ex.^a tem preferência.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, com todo o respeito a V. Ex.^a, quero dizer que não concordo com mais essa diminuição das prerrogativas do Constituinte. Votaremos aqui apenas 18 preferências. A minha, apesar de assinada pelos líderes, foi rejeitada, e não posso pronunciar-me sobre outro assunto. Confesso a V. Ex.^a que me sinto impossibilitado de fazer outra coisa a não ser votar. Não foi esta a posição acertada pelos líderes.

Em respeito a V. Ex.^a, retiro minha inscrição, mas quero registrar que não mais vou concordar com a posição da Mesa como autor do destaque da preferência. Minhas emendas não serão aqui examinadas. Hoje votaremos apenas 18 preferências. Nada mais tenho a fazer aqui.

Minha função é, exclusivamente, dizer "sim" ou "não". Triste Assembléia Nacional Constituinte!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a pode imaginar, Constituinte Brandão Monteiro, com que pesar cumpro aquilo que é uma decisão dos líderes. Eu tinha a convicção de que V. Ex.^a estivesse entre os líderes que assumiram essa posição. Por informação do Constituinte Fernando Henrique Cardoso para surpresa minha – não tomei conhecimento, na Mesa, dessa decisão – reduzia-se o contraditório a apenas um orador de cada posição, dando-se preferência ao autor. Antes eram dois a encaminhar – cansei de dar autorização a dois oradores de cada lado. Mas foi declinado aqui, no Plenário, que tinha havido uma decisão de líderes, com vistas a enxugar mais a matéria, no sentido de que falassem apenas um a favor e um contra.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, permito-me dizer que V. Ex.^a não foi bem informado. Na última reunião, no gabinete do Presidente Ulysses Guimarães, quando se decidia a matéria, com a presença do Dr. Paulo Affonso, do Relator Bernardo Cabral e dos Constituintes Adolfo Oliveira e Fernando Henrique Cardoso, o Vice-Presidente Fernando Henrique Cardoso levantou uma hipótese, que não foi aceita.

Aqui dizem-se coisas que não ocorreram, e V. Ex.^a, tenho certeza, não está informado a respeito da matéria. Não foi decidida essa questão. A propósito, peço o depoimento de todos os líderes que lá estavam presentes. V. Ex.^a estava presente, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não. Não sou líder na Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Foi uma reunião dos líderes com os membros da Mesa. O Constituinte Fernando Henrique Cardoso levantou essa hipótese. Contraditei, explicando que existem matérias da maior relevância – e esta é uma delas. Quando se discutir o sistema de governo, não aceitarei casuísmos. Não me refiro a V. Ex.^a, mas têm acontecido aqui casuísmos, como há pouco, quando tive uma emenda prejudicada pela inclusão da proposta do Constituinte Nelson Carneiro, que não fora objeto de acordo de lideranças.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO HENRIQUE CARDOSO: – Permita-me, Sr. Presidente, prestar um esclarecimento.

Efetivamente, na reunião a que se refere o nobre Líder Brandão Monteiro, V. Ex.^a estava presente – foi a última reunião das Mesas da Câmara e da Comissão de Sistematização com as lideranças. De fato, propus que se normalizasse a questão em termos de um orador contra e um a favor. Houve, realmente, objeção por parte do PDT. O que temos tentado, porém – e V. Ex.^a também o tem feito –, é convencer os vários Constituintes quanto à necessidade de acelerarmos os trabalhos. E não há qualquer coação nisso. O argumento é muito simples: em certos momentos, a votação já está praticamente definida. Como o País precisa urgentemente de uma nova Constituição, devemos preocupar-nos com os conteúdos e não com o que poderia dar a impressão de ser uma tática dilatória, uma tentativa de obstrução. Para se evitar isso, sugerimos que, quando a matéria estivesse esclarecida, houvesse apenas dois oradores. Em geral, os Srs. Constituintes concordam. Hoje, por exemplo, cedi num caso – e V. Ex.^a assistiu –, e o fiz pela razão que o Sr. Constituinte Brandão Monteiro menciona aqui, ou seja, porque, obviamente, de acordo com o Regimento, alguém poderá invocar seu direito.

De fato, temos tentado manter esta sistemática de encaminhamento, com a compreensão dos Srs. Constituintes. Mas, quando há algum argumento forte, impeditivo, a Mesa cede.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Nobre Constituinte Fernando Henrique Cardoso, a impressão que eu tenho – e muito humildemente a declino – é que deve haver uma única regra para todos. Ou não haverá regra para ninguém! Se há possibilidade de o encaminhamento ser feito por dois oradores de cada vez, só se fará com apenas um senão houver inscrição de um segundo. A nova sistemática, inclusive, me fez, ontem, negar a palavra a um membro do meu partido, o Constituinte Adylson Motta. Aliás, ouvi V. Ex.^a declarar daqui, da Mesa, quando presidia a sessão, que a decisão já havia sido tomada, de o contraditório ser feito com um de cada lado. E, uma vez aqui nesta Presidência, atendendo a uma ponderação do Constituinte Brandão Monteiro, também impedi a palavra do Constituinte Ricardo Fiúza, que se inscrevera posteriormente ao último inscrito para encaminhar favoravelmente uma votação.

Então, para resolver isto, acho que nós, da Mesa, devemos reunir-nos e tomar uma decisão. Não é preciso reunir a Mesa da Constituinte para isto. A Mesa da Comissão de Sistematização é suficiente.

Concedo a palavra ao Constituinte Brandão Monteiro.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, para colaborar com V. Ex.^a, retiro minha inscrição, mas peço à Mesa que decida a este respeito. Não vou mais aceitar este tipo de indefinição. E vou recorrer. O Regimento está a meu favor.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Agradeço a V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Gostaria de dar uma sugestão à Mesa, em função até das divergências que têm ocorrido aqui, no Plenário, no sentido de que o acórdão lideranças seja submetido a este Plenário. Isto porque, pelo que estou vendo, não há possibilidade de aceitar-se uma imposição que contrarie o Regimento. Com o aval do Plenário, porém, evidentemente, a decisão ficará valendo, sem qualquer discussão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra o Sr. Relator, para pronunciar-se sobre a emenda do nobre Constituinte Florestan Fernandes.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, esta Relatoria – homenageando o nobre autor – é contrária à emenda Florestan Fernandes, uma vez que o momento não parece o mais apropriado para sua discussão.

Pode-se avaliar o assunto mais adiante, no capítulo competente. Deixo de expender maiores considerações sobre o assunto, tendo em vista a sustentação feita pelo Constituinte Artur da Távola, que colocou a matéria nos devidos termos. No leito da sua argumentação, S. Ex.^a não só homenageou o ilustre Constituinte Florestan Fernandes pela iniciativa, mas chamou-nos a atenção para uma emenda que logo a seguir será votada e que trata do assunto.

Deploro, pois, não poder acompanhar o eminente Constituinte Florestan Fernandes. A Relatoria opina contrariamente à emenda. Pela manutenção do texto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Passa-se ao processo de votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Faltosa, Ademir Andrade, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Rose de

Freitas, José Carlos Grecco, Antonio Mariz, José Costa, Vilson Souza, Jorge Hage, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima, Roberto Freire, Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Alfredo Campos, Antônio Brito, Artur da Távola, Celso Dourado, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, João Herrmann Neto, José Geraldo, José Ignacio Ferreira, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Michel Temer, Israel Pinheiro, Délio Braz, Euclides Scalco, Aloysio Chaves, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcelos, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, José Tinoco, Paes Landim, Jonas Pinheiro, Simão Sessim, Jofran Frejat, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Adylson Motta, Francisco Rosai, Gastone Righi, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Antonio Farias. **ABSTENÇÃO** do Senhor Constituinte Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 25 Constituintes; votaram NÃO 56 Constituintes; absteve-se de votar 1 Constituinte. Total: 82 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

V – SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, hoje, 29-10-87, às 15:00 horas.

Está suspensa a reunião.

(Suspendeu-se a reunião às 13h10min)

EM 29 DE OUTUBRO DE 1987

Presidência dos Srs.: **Fernando Henrique Cardoso** Quarto-Vice-Presidente; **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente, **Aluizio Campos**, Primeiro-Vice-Presidente.

I – REABERTURA DA REUNIÃO

O PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Havendo número regimental, declaro reaberta a reunião.

II – COMUNICAÇÕES

Do Sr. Constituinte **Adylson Motta**:

O SR. CONSTITUINTE ADYLSON MOTTA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem para fazer um registro. Ontem votamos todo o projeto de Constituição, capítulo por capítulo, observando rigorosamente os detalhes regimentais. Ficou uma ressalva: aprovado, ressalvados os destaques. Entregamos uma espécie de cheque em branco. Pergunto a V. Ex.^a: depois da reunião de ontem, no sentido da aprovação dos projetos, ressalvados os destaques, onde se encontra amparo regimental para meia dúzia de pessoas se reunirem e decidirem quais os destaques a serem votados? Isso seria uma usurpação da outorga que fizemos no momento da aprovação do projeto.

Não aceito que sequer um dos meus destaques deixe de ser apreciado no plenário. Todos os destaques terão que ser apreciados, sendo aprovados, rejeitados, prejudicados ou retirados com autorização do autor. Quero me insurgir contra essa decisão e perguntar a V. Ex.^a qual o seu amparo legal, pois, dependendo dos poderes que se arrogarem, os líderes partidários poderão chegar ao ponto de eliminar todos os destaques e darem como aprovado o texto integral.

O assunto é muito sério e quero deixá-lo registrado aqui, até para resguardo de minha responsabilidade perante o Plenário da Comissão de Sistematização, já que não vou participar da farsa que se está tentando montar dentro da Constituinte.

Queria fazer esse reparo e pedir explicações a V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa esclarece a V. Ex.^a que submeterá, como sempre fez, quaisquer pedidos de preferência à votação do Plenário e os destaques, de acordo com o entendimento havido, aprovado pelo Plenário no item 9º, que diz:

"Além do período destinado à apresentação de preferências (trinta minutos), poderão ser oferecidas outras, através de 10% dos membros da Comissão ou e Líderes que representem esse índice para – votação de capítulo ou de dispositivo, independentemente de sua ordem".

Estou seguindo a decisão que foi referendada pelo Plenário: nenhuma preferência será submetida à votação sem a anuência da Casa. Portanto, nada há que não seja regimental.

Sobre a mesa um requerimento, que diz o seguinte:

"Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Sistematização:

Os Líderes de Partidos com assento na Assembléia Nacional Constituinte e os Constituintes que esta firmam requerem a Vossa Excelência a votação dos requerimentos de preferência relativos ao art. 52, do Substitutivo nº 2, do Senhor Relator, nesta Sessão do dia 29 de outubro, para que as deliberações desta Comissão tenham consonância com a aprovação, pelo Plenário, nesta manhã, do protocolo e do requerimento apresentados pelos Senhores Líderes que explicitam que todos os destaques relativos ao Capítulo I do Título IV sejam votados nas Sessões do dia 29 de outubro.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 1987."

Acabo de receber também um requerimento das Lideranças, do seguinte teor:

"Senhor Presidente.

A fim de possibilitar uma negociação política em torno do delicado problema do número de representantes dos Estados na Câmara Federal, os constituintes abaixo-assinados, no exercício da liderança de suas bancadas, enviaram requerimento à Mesa, alterando a ordem de preferências estabelecidas na reunião de ontem e solicitando que as emendas ao art. 52 do substitutivo fossem apreciadas após a votação do capítulo IV do Título IV.

Todo entendimento girou em torno dos Desques nº 6997-87 e 8146-87, que dizem respeito ao número das bancadas. Porém, dada a pressa em formalizar o instrumento do acordo, colocou-se equivocadamente que o pedido se referia ao **caput** do artigo e a seus parágrafos.

Em razão do exposto, as mesmas lideranças que endereçaram o primeiro requerimento vêm retificá-lo, esclarecendo que seu pedido de adiamento refere-se apenas aos Destaques nº 6997-87 e 8146-87 e não a todos os destaques relativos ao art. 52 e seus parágrafos. Nesse sentido, solicitam a retificação e que sejam imediatamente submetidos à votação dos destaques relativos ao art. 52 e seus parágrafos, com exceção dos de nº 6997-87 e 8146-87 que seriam transferidos.

Brasília, 29 de outubro de 1987."

Vêm V. Exas, portanto, que tinha razão a Mesa ao ter tomado a deliberação que tomou. Os Srs. Líderes reconhecem que haviam pedido destaque para todo o artigo. Entretanto, como não havia, nem há, o desejo da Comissão de Sistematização de evitar que a matéria em pauta, relativa à forma de eleição dos deputados, venha a ser protelada, submeterei à apreciação...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ JORGE: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ JORGE: – Sr. Presidente, queríamos que V. Ex.^a lesse as emendas que seriam passadas para o final. Acreditamos que o mais correto seria passar o artigo ao invés de passar as emendas, porque existe uma quantidade de emendas referente a esse artigo. Então, não acho justo que sejam deixadas duas emendas – inclusive não sabemos quais são – para serem votadas no final. Acho que isso devia ser votado agora, como são votados os demais artigos, ou, então, que todo o artigo fosse deixado para ser votado no final. Agora, deixar para votar somente duas preferências no final, isso é muito perigoso.

Por outro lado, não sabemos o que irá acontecer no dia em que essas duas preferências forem votadas, porque, como sabe V. Ex.^a muito bem, a programação que temos não será cumprida por falta de tempo. Mesmo uma parte das preferências dos Líderes poderá não ser votada nesse dia reservado para o Judiciário. Ninguém sabe se essas duas emendas poderão ser votadas. Então, o que vai acontecer é que passará o relatório do Relator. Isso pode ser uma simples jogada para fazer com que não sejam votadas as emendas que alteram o número de Deputados. V. Ex.^a sabe que a forma que está no Substitutivo do Relator é de interesse dos Estados mais poderosos da Federação, que têm os Deputados e Senadores mais importantes.

Assim, é preciso que tenhamos cuidado para que isso não aconteça.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Portanto, a opinião de V. Ex.^a é no sentido de que se transfira todo o art. 52.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ JORGE: – Há duas alternativas que, para mim, são boas: votamos tudo agora ou transferimos todo o artigo para depois. O que acho errado é transferir as duas emendas, como foi proposto pelo Líder.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, com toda a simpatia que tenho por V. Ex.^a, apesar da ditadura de Mesa que V. Ex.^a exerce...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Antes pudesse fazer isso.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – ...e também pelos Líderes, queria dizer que o único voto contra a decisão de transferir o art. 52 para depois do Poder Judiciário foi meu. Fui para lá não só para declarar o meu voto, que foi vencido, mas também para alertar os Líderes sobre a inconveniência de se pegar o art. 52 e jogá-lo para depois do Poder Judiciário. Mas assim foi feito nessa mesma sessão, nesse mesmo dia. Não quero levar em consideração o seu mérito, porque a matéria é vencida. Em seguida, outra emenda foi colocada em votação e tive oportunidade de demonstrar a V. Ex.^a que não poderia sê-lo, porque o art. 52 tinha sido transferido para

depois do Poder Judiciário. Estou apenas fazendo um registro, já que sei o que V. Ex.^a decidirá. Mas quero que fique salientado que as decisões da Mesa estão sendo feitas absolutamente ao arrepio do Regimento. E o que mais me preocupa é que elas estão contra a praxe parlamentar, porque a matéria vencida na mesma sessão, no mesmo dia, é reaberta, é reconsiderada.

Este é o meu registro.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a tem maior conhecimento das minhas decisões do que eu próprio, porque até agora não tomei decisão alguma. Estou tratando de consultar o Regimento, a minha consciência e a vontade de V. Ex.^{as}.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, a questão de ordem levantada pelo nobre Constituinte José Jorge tem absoluta procedência. Se vamos votar agora um destaque referente ao art. 52 e não votamos todo o art. 52, estamos criando um privilégio extraordinário para esse destaque que vamos votar. Não temos outra saída. Se é para o bom andamento dos trabalhos desta Comissão, vamos votar todas as matérias do art. 52 e as preferências artigo por artigo, dentro do Título IV. Acho que, a partir daí, se elimina qualquer possibilidade de obstrução quando entramos amanhã na matéria principal, que é o Capítulo II.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não.

Não tenho outra alternativa senão a de tomar minhas decisões com base nos requerimentos que aqui estão e no Regimento. Reitero que a decisão tomada esta manhã foi dentro do Regimento. Ela foi tomada pelo Plenário da Constituinte e não por mim. O único voto contra foi e do Constituinte Carlos Sant'Anna. S. Ex.^a foi o único Líder que não concordava com a decisão, que não foi minha, repito, mas do Plenário.

Estamos diante de dois requerimentos: um de alguns Constituintes, que querem revogar a decisão do Plenário, e outro das lideranças, que confessam que se equivocaram. Mas ao invés de pedirem que se vote apenas o parágrafo, as lideranças pedem que se vote apenas duas preferências. Confesso que tenho dificuldades em tomar decisão nesta base.

A Mesa resolve que a matéria já foi decidida.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente, gostaria de entender a posição de V. Ex.^a V. Ex.^a considera que o assunto está resolvido?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Sou obrigado a dizer isso.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Mas, Sr. Presidente, gostaria de ponderar a V. Ex.^a o seguinte: realmente verificamos que a pessoa que está na situação de presidente se sente muito pressionada por diversos argumentos.

Entretanto, fui um dos signatários do requerimento que permitiu que se protelasse a votação do art. 52. Também sou um dos signatários desse requerimento. Não vejo por que V. Ex.^a dá preferência ao requerimento encaminhado anteriormente, quando eu e todos os demais que o assinaram declaram de público que o fizeram de forma equivocada. Sr. Presidente, não existe nenhuma manobra escusa por baixo disso. Aventou-se aqui a hipótese de não se votar a questão do número de deputados por Estado. Pretendemos, precisamente, de essa questão seja mais amadurecida. Por isso, no primeiro requerimento que assi-

namos, era nossa intenção que o § 2º do art. 52 fosse votado posteriormente, para permitir uma melhor análise de nossa parte. Foi precisa e somente por conta desse raciocínio que assinamos o primeiro requerimento.

Contudo, a redação do primeiro requerimento foi mais abrangente do que a do segundo. Estamos chamando a atenção, sem abrir mão da nossa preocupação, para o fato de que o § 2º do art. 52, tratado em um desses pedidos de preferência, deveria ser, no nosso modo de ver, votado posteriormente. Sem abrir mão disso, entretanto, verificamos que o **caput** do art. 52 trata de outra questão que diz respeito ao sistema eleitoral. Assim, achamos, por unanimidade, que nos equivocamos, e solicitamos de V. Ex.^a que essa questão, que não é de somenos importância, pelo contrário, das mais importantes, seja votada agora.

Peço a V. Ex.^a que se atenha àquilo que é o esclarecimento de todos os Líderes, e que sugere a votação do **caput** do art. 52. Sr. Presidente, solicito a V. Ex.^a, também, que consulte os Constituintes para saber o que os Líderes e o próprio Plenário pensam sobre a questão.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Desculpe-me V. Ex.^a, mas não vou consultar Líderes.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Vivaldo Barbosa.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, antes de mais nada, não posso deixar de saudar mais uma vez a presença de V. Ex.^a na Presidência, que ocupou ontem à tarde, hoje de manhã e agora novamente volta à Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Esclareço à Casa, Constituinte Vivaldo Barbosa, que estou presidindo porque o Presidente Jarbas Passarinho pediu-me que resolvesse uma questão de ordem que me havia sido colocada. Solicitei ao nobre Constituinte Brandão Monteiro que assumisse a Presidência. Quando S. Ex.^a desejar, a Presidência é dele. Agradeço a referência a V. Ex.^a Peço que V. Ex.^a seja mais comedido ao referir-se a essa matéria.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, estou-me referindo aos fatos nos termos exatos em que estão acontecendo. Digo isso porque fui informado de que quem assumiria a Presidência, agora, seria o Constituinte Jarbas Passarinho. Fui a S. Ex.^a e encaminhei, antes de encaminhar à Mesa, a idéia contida nesse requerimento, e o Constituinte Jarbas Passarinho concordou comigo em que, se se obtivesse o mínimo de subscrição de Liderança, essa matéria seria submetida ao Plenário.

Quero, nesta questão de ordem, manifestar minha estranheza diante de V. Ex.^a, que, ao receber o requerimento anterior, decidindo adiar a votação do art. 52, não considerou que a matéria já estava vencida por decisão da sessão matutina, quando o Plenário aprovou o requerimento de Líderes no sentido de que hoje seria votado o Capítulo I e V. Ex.^a, naquela oportunidade, não teve o mesmo cuidado de reter o requerimento, não colocá-lo em votação, e considerá-lo já prejudicado. Agora, de maneira diferente, V. Ex.^a, ao receber o requerimento, não o coloca à decisão do Plenário, o retém e o considera prejudicado.

Quero pedir a V. Ex.^a que reconsidere a decisão para que fique consentânea com a decisão anterior de V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE RAIMUNDO BEZERRA: – Pela ordem, Sr. Presidente. Quero lamentar que as Lideranças se reúnam até de madrugada, passem horas e horas tentando um acordo, e elas próprias, em plenário, comecem a boicotar, a atrapalhar, a desprezitar os outros Constituintes que estão aqui para trabalhar e também querem desenvolver os trabalhos com a necessária urgên-

cia. É um absurdo que hoje, por exemplo, não tenhamos produzido nada porque as Lideranças, que deveriam ajudar na agilização dos trabalhos, estão atrapalhando. É preciso respeito com os outros Constituintes. Estamos aqui praticamente há trinta dias e fizemos poucas intervenções porque sabemos fazer o julgamento mais oportuno, e é essa nossa missão. Não podemos aceitar que cinco, seis, oito pessoas, a todo instante, a todo dia, a todo momento perturbem o bom andamento dos trabalhos em nome não sei do quê, talvez de um brilhantismo, que não se justifica. Muito obrigado.

II – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO TÍTULO IV (Continuação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Passo à discussão da preferência pedida à Emenda nº 21.470, do Senador Jamil Haddad, relativa ao inciso II do art. 55 do segundo substitutivo.

Em votação a preferência. Ela diz respeito ao seguinte:

"Dê-se ao inciso II do art. 55 a redação seguinte:

Art. 55 –

II – autorizar o Presidente da República a declarar a guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras, em missão de paz, transitem pelo território nacional."

O art. 55, inciso II, diz, atualmente:

"Autorizar o Presidente da República a declarar a guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei complementar."

S. Ex.^a pede que se substitua pelas expressões:

"Autorizar o Presidente da República a declarar a guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras, em missão de paz, transitem pelo território nacional."

Pergunto aos Srs. Constituintes se estão de acordo em conceder preferência a esta emenda. **(Pausa)**

Estando os Srs. Constituintes de acordo, com uma abstenção, dou a palavra ao Constituinte Jamil Haddad. **(Pausa)** Estando ausente o Constituinte Jamil Haddad, está prejudicado o destaque.

Destaque nº 7727-87 do Sr. José Maria Eymael "que suprime o art. 55, inciso XVI, do Substitutivo nº 2". (292ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Passamos agora ao Destaque de nº 7727, do Constituinte José Maria Eymael, que recai sobre uma emenda no art. 55, inciso XVI, e é supressiva.

O inciso XVI diz o seguinte:

"Decretar, por maioria absoluta de seus membros, após sentença condenatória transitada em julgado, o confisco de bens de quem tenha enriquecido ilicitamente à custa do patrimônio público ou no exercício de cargo ou de função pública."

Em votação o pedido de preferência. Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo permaneçam como estão. **(Pausa)** Contra dois votos, aprovada a preferência.

Concedo a palavra ao Sr. Constituinte José Maria Eymael.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, é natural que em

um texto da envergadura do Relatório que o Constituinte Bernardo Cabral entregou a esta Casa, pela sua complexidade e multiplicidade de aspectos, algumas normas, por desaviso, possam ter sido inseridas ou produzidas de forma inadequada. Não há dúvida de que este item, o inciso XVI, trata exatamente de um desses aspectos...

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Se não for votado o sistema eleitoral, hoje, esta sessão não irá terminar bem. Isto é um golpe. Consideramos esta questão da máxima importância.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Há um orador na tribuna. V. Ex.^a não pode interrompê-lo. V. Ex.^a não tem o direito de fazer isto. V. Ex.^a, como democrata que pretende ser, não pode fazer isto. Tem a palavra o orador.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Peço a atenção dos Srs. Constituintes, porque esta matéria é da maior relevância e da maior gravidade. **(Tumulto)** Sr. Presidente, não há condição de prosseguir na tribuna com o tumulto existente no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Há um orador na tribuna. Peço aos Srs. Constituintes que, em atenção à democracia, escutem o orador.

Sr. Presidente, no art. 5º, § 20, está prevista a pena de perdimento de bens em função de enriquecimento ilícito.

No art. 54, inciso XVI, temos o seguinte:

"Compete ao Congresso Nacional, depois de transitar em julgado a sentença que determinou o perdimento de bens, decretar a execução dessa sentença."

Ora, Sr. Presidente, estamos em face de uma situação extremamente preocupante, porque as consequências deste inciso XVI são as seguintes: primeiro, temos uma ingerência totalmente indevida na esfera do Poder Judiciário. Mas isso é o de menos dentro do processo. Segundo, a sentença que estabeleceu o perdimento de bens, já tendo transitado em julgado, não poderá ser executada a não ser que seja referendada pela maioria absoluta do Congresso Nacional. Esta é uma consequência gravíssima. Terceiro, teremos uma procrastinação totalmente desnecessária da aplicação da pena. Já temos a sentença, ela já transitou em julgado, já estabeleceu o perdimento dos bens; mas enquanto a maioria absoluta do Congresso Nacional não se pronunciar, referendando-a, ela não pode ser executada.

Não há dúvida, Sr. Presidente, de que, a perdurar essa norma, transformaremos matéria penal em matéria política. Mais sério ainda é que com essa norma estaremos criando um foro privilegiado, uma instância a mais, além do Supremo Tribunal Federal. E a quem vai privilegiar esse foro? Aos ladrões e aos canalhas que constroem sua riqueza ilícita em cima do dinheiro público.

Por isso, Sr. Presidente, peço, de forma dramática, a supressão dessa norma.

Muito obrigado. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não há orador inscrito para falar contra. Pergunto se algum dos Srs. Constituintes vai manifestar-se contra. **(Pausa)**

A Relatoria vai-se pronunciar.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, Srs. membros da Comissão de Sistematização, no art. 5º, § 20, do Substitutivo nº 2...

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Concede-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Não tenho o direito de conceder aparte em depoimento da Relatoria. Só a Presidência pode conceder a palavra.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Não vou mais suportar essa situação, Sr. Presidente. Vim para encaminhar a favor e mais uma vez V. Ex.^a está cerceando o meu direito. V. Ex.^a não tem o direito de fazer isso.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – V. Ex.^a está querendo jogar-me contra o Plenário. Sei que V. Ex.^a é inteligente, mas não sou menos, conforme V. Ex.^a imagina.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Nobre Constituinte, V. Ex.^a há de convir em que estou tentando presidir da maneira mais equilibrada possível.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, inscrevi-me para falar e V. Ex.^a perguntou se eu encaminharia contra ou a favor. Respondi que a favor, e V. Ex.^a não me concedeu a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Como já havia um Constituinte encaminhado a favor e nenhum contra, entendi não ser necessário. Mas se V. Ex.^a deseja, tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – O grande problema é que V. Ex.^a, entende mais do que devia.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Nobre Constituinte Brandão Monteiro, não vou dialogar com V. Ex.^a. Se o ilustre colega deseja, concedo-lhe a palavra.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Agradeço a V. Ex.^a. Vou encaminhar a favor, dizendo que considero um absurdo a inserção desse artigo no texto constitucional. É um prêmio para os corruptos. Há pouco, acabamos de apreciar encaminhamento de voto contra a possibilidade de o Congresso Nacional vir a decidir sobre concessão sob o argumento de que ele seria o órgão fiscalizador. Esse artigo premia os corruptos. Quem tem o direito de julgar, e até em última instância, o acusado de corrupção, que pode receber como pena acessória o confisco de bens, é o Poder Judiciário. Com este dispositivo estaremos oferecendo outra instância exatamente aos grandes corruptos, os "colarinhos brancos". Espero que a Assembléia Nacional Constituinte, entendendo o absurdo desse artigo, não o mantenha no texto constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): Ouvido o Constituinte Brandão Monteiro, concedo a palavra ao Relator.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, o art. 5º, § 20, do 2º Substitutivo estabelece:

"A lei assegurará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

II – perda de bens".

De acordo com o inciso XVI do art. 54, realmente a Constituição estaria dotando o Congresso Nacional da função revisora de sentença judicial, estabelecendo possível conflito entre os Poderes Judiciário e Legislativo. Com isso, e com base nos argumentos louváveis, racionais e sólidos aqui expedidos pelo Constituinte José Maria Eymael, a Relatoria acolhe a emenda e lhe dá parecer favorável. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Em votação.

(Procede-se à votação)

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, para efeito de registro nos Anais, quero declarar que o meu voto está errado. Votei "sim".

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Constará em ata, nobre Constituinte.

(Prossegue a votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Antônio Britto, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Haroldo Sabóia, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Geraldo José Paulo Bisol, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, Israel Pinheiro, Octávio Elísio, Délio Braz, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Chagas Rodrigues, Michel Temer, João Agripino, Antonio Mariz, Jorge Hage, Vicente Bogo, Euclides Scalco, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Chnistóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocência Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, José Tinoco, Jonas Pinheiro, Jofran Frejat, Simão Sessim, Valmir Campelo, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Roberto Freire e Antonio Farias. **Votaram NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Virgildásio de Senna, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Adylson Motta.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram **SIM** 76 Constituintes; votaram **NÃO** 5 Constituintes. Total: 81 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Destaque nº 002455-87 – Emenda número ES-33192-2, do Sr. Adhemar de Barros Filho "que modifica o art. 77, inciso XVI do Substitutivo nº 1" (art. 55, item XII, do Substitutivo nº 2)". (293ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Passamos agora à votação do pedido de preferência para o Destaque nº 2455, que se refere ao art. 55, inciso XVI, que diz o seguinte:

"Dê-se ao inciso XVI do art. 77 a seguinte redação:

XVI – Escolher pelo voto secreto a totalidade dos membros do Tribunal de Contas da União."

Em votação o pedido de preferência, de autoria do Constituinte Vivaldo Barbosa. **(Pausa)**

Contra dois votos, foi aprovado o pedido de preferência.

Concedo a palavra ao Constituinte Vivaldo Barbosa para encaminhar a votação da matéria.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, o requerimento de preferência é de minha autoria, mas o destaque é de autoria do Constituinte Adhemar de Barros Filho, que vai encaminhar a sua votação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o nobre Constituinte Adhemar de Barros Filho.

O SR. CONSTITUINTE ADHEMAR DE BARROS FILHO: – Sr. Presidente, consulto V. Ex.^a se a emenda que está sendo submetida à votação é a de nº 33199.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Trata-se da Emenda Modificativa nº 33.192, de sua autoria.

O SR. CONSTITUINTE ADHEMAR DE BARROS FILHO: – Muito obrigado.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, a Emenda nº 33.192, objeto de destaque e que passa a ser discutida neste momento, propõe a seguinte redação ao primitivo inciso XVI do art. 77 do 1º Substitutivo do Constituinte Bernardo Cabral, que trata da competência do Congresso Nacional:

"Escolher pelo voto secreto a totalidade dos membros do Tribunal de Contas da União."

A alteração que fazemos é a inclusão da palavra totalidade, uma vez que entendemos que o Tribunal de Contas da União é um órgão auxiliar do Poder Legislativo. Assim sendo, cabe a esta Casa escolher sozinha, com toda a responsabilidade, a totalidade dos membros que irão compor o Tribunal de Contas da União, a fim de que se realize de forma direta entre esta Casa e o Tribunal de Contas da União, seu órgão auxiliar, o exercício da função fiscalizadora, sem a interferência de nenhum outro poder.

A formulação anterior do ilustre Relator da matéria, Constituinte Bernardo Cabral, propunha que uma parte dos membros do Tribunal de Contas da União fosse indicada pela Presidência da República. Entendemos que essa competência é privativa do Congresso Nacional. Cabe, portanto, a nós, que representamos o Poder Legislativo e que vamos representá-lo na futura Constituição, exercê-la por inteiro.

A justificativa abrange ainda o estabelecimento da prerrogativa do exercício do poder fiscalizador. Não temos dúvida alguma em considerar a honorabilidade daqueles homens indicados para o Tribunal de Contas da União, que procuram, usualmente, executar seus misteres com a mais absoluta isenção, mas não podemos deixar de considerar como espúria a indicação feita pelo Executivo. Por mais honoráveis que sejam os membros do Tribunal de Contas, as indicações provenientes da Presidência da República vão revelar algum tipo de ligação, algum tipo de responsabilidade, algum tipo de gratidão, o que empobrece o exercício da função fiscalizadora. Entendo que esta exige a mais total isenção por parte de outro poder para que a função fiscalizadora se exerça com imparcialidade.

Portanto, ao propor, sob forma de emenda destacada, que a escolha por voto secreto da totalidade dos membros do Tribunal de Contas seja prerrogativa exclusiva desta Casa, pretendemos, acima de tudo, fortalecer o próprio Congresso Nacional.

Voltando ao aspecto anterior, os ministros são atualmente indicados para o Tribunal de Contas pelo Chefe do Governo, o que quer dizer que esses Ministros vão, na maioria das vezes, julgar as contas daqueles que os nomearam. Entendo que essa sistemática deve ser substituída por uma que dê ao Congresso Nacional a responsabilidade de fazê-la com isenção, de tal maneira que não haja a menor dúvida quanto ao voto de quem nomeou os Ministros do Tribunal de Contas. Defendemos exatamente essa independência de poderes para o Congresso, que queremos ver mais forte na futura Constituição. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao Constituinte José Jorge para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ JORGE: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a matéria referente à designação dos Ministros do Tribunal de Contas foi analisada no art. 83 do Substitutivo do Constituinte Bernardo Cabral, onde ficou definido que o referido Tribunal seria integrado por 11 Ministros, dos quais um terço seria indicado pelo Executivo e aprovado pelo Senado Federal e os demais dois terços seriam eleitos pelo Congresso Nacional. O art. 83 estabeleceu dessa forma. Esse item correspondente à emenda do nobre Constituinte Adhemar de Barros Filho diz respeito exatamente às atribuições do Congresso Nacional e à explicitação dessa nova atribuição. Acredito que, de princípio, essa matéria deveria ser votada juntamente com o art. 83 ou com o capítulo referente ao Tribunal de Contas, quando, então, todos os Constituintes poderiam ter uma visão completa da solução dada quanto à designação desses Ministros do Tribunal de Contas, do ponto de vista formal. Do ponto de vista do mérito, acredito ser esta uma solução intermediária, porque, atualmente, todos os Ministros do Tribunal de Contas são escolhidos pelo Executivo e homologados pelo Legislativo. Neste caso, o Substitutivo Cabral define que dois terços serão aprovados pelo Legislativo e um terço pelo Executivo.

Esta é uma proposta intermediária que atende à preocupação daqueles que querem ver um Legislativo atuante, pois ele participará não só da escolha dos dois terços, mas também da própria aprovação do terço escolhido pelo Executivo. Por outro lado, verificamos que essa regra valerá também para os Estados, onde também haverá esse equilíbrio, pois as Assembleias Legislativas elegerão dois terços e o Poder Executivo – no caso, os Governadores – encaminhará um terço, que poderá ser aprovado ou não pela Assembleia Legislativa.

Por isso, acho que este texto, da forma como foi elaborado pelo Relator Bernardo Cabral, deveria ser mantido. Portanto encaminho contrariamente a emenda do Deputado Adhemar de Barros Filho.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não havendo oradores inscritos, dou a palavra ao Relator.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, ilustres membros da Comissão de Sistematização, na verdade, o nobre Constituinte Adhemar de Barros Filho deseja alterar uma regra acessória. A regra substitutiva, que, de fato, deveria ser objeto de emenda, seria o art. 83, que estabelece que o Presidente da República indica um terço e o Congresso Nacional os restantes dois terços que integram o Tribunal de Contas. A Relatoria e o Relator-Geral vêem que todas as objeções e argumentos levantados pelo nobre Constituinte Adhemar de Barros Filho a, o fato de o Presidente da República indicar um terço estão baseados rigorosamente em um raciocínio presidencialista. Com o perdão e a vênica de V. Ex.^a, este texto que chamamos de Substitutivo 2, ontem aprovado por esta Comissão de Sistematização, na sua lógica interna não adota um sistema presidencialista de Governo, mas um sistema parlamentarista. Esta é a lógica interna da Constituição que aprovamos ontem, na qual o Presidente da República, segundo o art. 86, é meramente um Chefe de Estado que está fora do jogo do poder e das funções executivas. Portanto, a grave distorção que V. Ex.^a condena atualmente em um Presidente da República que exerce funções executivas, que é responsável por atos de Governo e que ao mesmo tempo nomeia os Ministros do Tribunal de Contas, não existe na coerência e na lógica interna do Substitutivo Cabral, porque ele apóia o sistema parlamentarista. O Presidente da República é meramente um Chefe de Estado, um árbitro, um representante do País excluído do jogo de poder, dos atos de governo e das funções executivas. Portanto, ao nomear um terço dos membros do Tribunal de Contas, S. Ex.^a o faz sem imiscuir-se no jogo de interesses

nem nas questões das funções executivas. Ainda mais, essa nomeação e essa indicação por parte do Presidente da República, a partir do ponto de vista de um sistema parlamentarista, são altamente moralizadoras, porque a esse Presidente, eleito pelo voto direto, que não exerce funções executivas, incumbe indicar um terço dos Ministros com a aprovação do Senado. Trata-se de alguém que está acima dos interesses e do jogo do poder. Portanto, com todo respeito ao nobre e competente Constituinte Adhemar de Barros Filho e também reconhecendo a intenção elevada de S. Ex.^a, o Relator-Geral e os membros da Relatoria são contrários à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Com o parecer contrário do Relator, passamos à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Jorge Hage, Edme Tavares, José Lins, Oscar Corrêa, Brandão Monteiro, José Maurício, Bocayuva Cunha, Francisco Rossi, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio e José Maria Eymael. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Alfredo Campos, Antônio Britto, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Haroldo Sabóia, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Theodoro Mendes, Wilson Martins, Israel Pinheiro, Octávio Elísio, Délio Braz, José Costa, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Chagas Rodrigues, Michel Temer, João Agripino, Antonio Mariz, Vicente Bogo, Euclides Scalco, Aécio Neves, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oswaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, José Tinoco, Jonas Pinheiro, Jofran Frejat, Paes Landim, Valmir Campelo, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Adylson Motta, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira, Haroldo Lima, Roberto Freire, Jamil Haddad e Antonio Farias.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 15 Constituintes; votaram NÃO 78 Constituintes. Total: 93 votos. O destaque foi **rejeitado**.

Destaque nº 2433-87 – Emenda nº ES-22549-0, do Sr. Nilson Gibson, “que acrescenta inciso ao art. 77, do Substitutivo nº 1 (art. 55, inciso XX, do Substitutivo nº 2)”. (294ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Passamos agora à votação do pedido de preferência nº 29, que recai sobre a Emenda nº 22549, relativa ao art. 57, inciso XVIII. Este pedido é assinado, em primeiro lugar, pelo Constituinte Amaral Netto. A emenda aditiva diz o seguinte:

“Acrescente-se ao art. 55 o seguinte inciso:

... fiscalizar os atos de concessão de lavra de recursos minerais em terras indígenas.”

Em votação. **(Pausa)** Aprovada.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Nilson Gibson, autor da emenda.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON: – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Constituintes, inúmeros Constituintes apresentaram na Subcomissão, bem como na Comissão, sugestões para que o Congresso Nacional fiscalizasse os atos de concessão de lavra de recursos minerais em terras indígenas. O ilustre e culto relator, no 2º substitutivo, ao invés de admitir o **nomem iuris** “fiscalizar” adotou a terminologia “autorizar”. Vimos que autorizar concessões, seguindo o ensinamento do nobre e ilustre Constituinte Artur da Távola, que nos antecedeu na parte da manhã, não cabe ao Congresso Nacional. O Congresso Nacional não tem competência de conceder, e sim de fiscalizar. Mostrou o Constituinte Artur da Távola, num exemplo muito feliz, o problema da concessão de linhas de ônibus, que, evidentemente, não poderia ser jamais atribuição do Congresso Nacional. Dentro da competência do Congresso Nacional, no inciso X, temos o **nomem iuris** “fiscalizar”:

“fiscalizar e controlar, conjuntamente ou por qualquer das Casas, os atos do Poder Executivo, inclusive da administração indireta.”

Pretende-se conferir ao Congresso Nacional a atribuição de exercer o poder de fiscalização sobre a exploração de riquezas minerais em terras indígenas, ao invés da sua autorização. Fiscalizar, segundo nossos dicionários, significa assessorar, velar ou verificar. Autorizar, evidentemente, significa aprovar.

Esperamos, Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Constituintes, seja aprovada a nossa modificação, dentro da competência do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Concedo a palavra ao nobre Constituinte Severo Gomes, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE SEVERO GOMES: – Sr.

Presidente, Sr.^{as} e Srs. Constituintes, o preceito estabelecido no substitutivo, “autorizar a exploração de riquezas minerais em terras indígenas”, diz respeito à importância desta questão, porque a exploração de riquezas minerais em terras indígenas implica profundas conseqüências para a vida de nossas populações indígenas. Durante muito tempo não foram permitidas concessões de pesquisa e lavra em território indígena. E quando, fora dos regulamentos, foram concedidas, isso significou, em muitos casos, dizimação de grande parte dessas populações.

Temos enorme responsabilidade com relação a essas populações e também a consciência de que havendo em terras indígenas minerais importantes para o nosso desenvolvimento devem ser explorados, mas com a autorização do Congresso Nacional, que também pode fiscalizar. A autorização prévia é questão social, necessária, do ponto de vista da sobrevivência dessas populações, e, portanto, da nossa dignidade nacional. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Concedo a palavra ao eminente relator.

O SR. RELATOR (Adolfo Oliveira): – Sr. Presidente, por

ocasião do exame desta matéria pareceu-nos – e neste passo falamos por nós – que talvez fosse mais adequado que ao Congresso se reservasse o poder de cassar licenças ou permissões de lavra de exploração do subsolo em terras indígenas. Nem autorizar nem fiscalizar, porque, se o Congresso autoriza, torna-se muito difícil, depois da eventual existência de distorções ou abusos, que se proceda à revisão da matéria. Por outro lado, não dispõe o Congresso, e dificilmente disporá, de meios e recursos hábeis e capazes para decidir com acerto e isenção. Isso, no que diz respeito à autorização. E quanto à fiscalização? Temos sérias dúvidas da maneira pela qual o Congresso poderia proceder a diligências e fiscalizar esses contratos e essas explorações de terras indígenas. Assim, neste ponto e neste particular, não nos pronunciamos nem

favoravelmente ao texto nem favoravelmente à emenda, e nos abstermos.

Durante o pronunciamento do Sr. **Adolfo Oliveira**, o Sr. **Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. **Jarbas Passarinho**, Terceiro -Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Peço a V. Ex.^a que não interrompa a votação. Aceitarei a questão de ordem de V. Ex.^a posteriormente, a menos que seja sobre a votação em si. Ouço, então, V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, a pergunta é no sentido de que, sendo o texto uma proposta do relator, se S. Ex.^a poderia retirá-lo?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Assumi a Presidência no curso do processo e, portanto, não o acompanhei. Darei a resposta a V. Ex.^a ouvindo o relator. O Constituinte José Lins pergunta se o relator poderia retirar o inciso.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Levantei a questão de ordem até em caráter geral, sem me referir especificamente ao texto que está em votação. Gostaria de saber se o Sr. Relator pode retirar um item qualquer do texto por ele proposto, assim como podemos retirar qualquer emenda por nós proposta.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A resposta que daria é não, porque o relator opina sobre matéria que lhe foi apresentada e quem pode alterar, por supressão, é o autor da emenda. Ao relator cabe analisar e não alterar ou modificar.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Refiro-me a um item do texto do Relator; portanto, à matéria proposta por S. Ex.^a Pergunto se o Relator poderia, ele mesmo, suprimir do texto a expressão que S. Ex.^a propôs.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Minha impressão inicial, na Presidência da Mesa, é de que não. Ouço o Relator.

O SR. RELATOR (Adolfo Oliveira): – Acho que vamos esclarecer isso. O nobre Constituinte Lysâneas Maciel permita-me um minuto para esclarecimento. Se não for esclarecida a dúvida, V. Ex.^a suscitará, então, questão de ordem, logo após.

O Relator depende da iniciativa dos Constituintes. Se forem apresentados pedidos de destaque para rejeição de um artigo, parágrafo, inciso, ele opinará. Mas ele não pode, por iniciativa própria, solicitar a rejeição de um inciso ou parágrafo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Peço que não interrompam a votação, que se vai iniciar. Perguntas dessa natureza poderiam ter sido feitas e respondidas depois da votação.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem para esclarecimento da votação. Existe outra emenda supressiva sobre esta matéria?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Constituinte Gerson Peres, cada vez que tivermos de responder a uma pergunta dessa natureza, será preciso que a Mesa saiba de todas as matérias que serão objeto de votação naquele determinado dia. No momento, a informação é de que não existe.

Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Carlos Sant'Anna, Fernando Lyra, João Calmon, Milton Reis, Nilson Gibson, Theodoro Mendes, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Eraldo Tinoco, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Ricardo Fiuza. Darcy Pozza. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Alfredo Campos, Aluizio Campos, Antônio Britto, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Haroldo Sabóia, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Serra, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelson Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Israel Pinheiro, Octávio Elísio, Délio Braz, José Costa, João Natal, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Wilson Souza, Chagas Rodrigues, Michel Temer, Antonio Mariz, Roberto Brant, Jorge Hage, Vicente Bogo, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Antonio Carlos Mendes Thame, Edme Tavares, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Sandra Cavalcanti, José Tinoco, Jonas Pinheiro, Jofran Frejat, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Adylson Motta, José Maurício, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima, Roberto Freire, Jamil Haddad e Antonio Farias. **ABSTENÇÃO** dos Constituintes: José Jorge, José Thomaz Nonô, Osvaldo Coelho e Adolfo Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 16 Constituintes; votaram NÃO 70 Constituintes; abstiveram-se de votar 4 Constituintes. Total: 90 votos. O destaque foi **rejeitado**.

Destaque nº 003881-87 – Emenda nº ES-26051-1, do Sr. Gastone Righi “que transfere para o art. 77 os itens III, IV, V, VI e VII do art. 83. Substitue nos arts. 147 § 1º, 150 § 1º e 169 “caput” as expressões “Senado da República por “Congresso Nacional”, do Substitutivo nº 1”. (art. 55, incisos III, IV, V e VI; art. 61 e incisos; art. 120 parágrafo único: art. 123, parágrafo único, e art. 141 “caput”, do Substitutivo nº 2)”. (295ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Sobre a mesa requerimento de preferência assinado pelo Constituinte Joaquim Bevilacqua, que pede preferência para o Destaque nº 3881, relativo à Emenda ES-26051.

Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo permaneçam sentados. **(Pausa)** Aprovado.

Aprovado o requerimento, passamos ao destaque. A emenda é de iniciativa do Constituinte Gastone Righi e inclui no art. 55 a competência prevista no art. 61, itens III a VII. O que era competência do Senado pretende S. Ex.^a que seja do Congresso Nacional.

Tem a palavra o Constituinte Gastone Righi.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, quero chamar a atenção de V. Ex.^{as} para esta emenda, que é de transcendental importância e diz respeito a algo que durante vinte anos perseguimos, aqui e fora do Congresso Nacional: a real devolução de prerrogativas não só ao Legislativo como à Câmara dos Deputados. Estamos trilhando o caminho do parlamentarismo, onde a Câmara dos Deputados deverá firmar-se como a legítima, autêntica e mais expressiva representação popular, aquela que inclusive pode ser dissolvida se não lograr maioria. Então, é preciso que esta Câmara se revista também de poderes que ao longo do tempo lhes foram usurpados e transferidos para o Senado Federal.

O Sr. Relator Bernardo Cabral, no Substitutivo nº 2, deixa, privativamente, no art. 61, ao Senado da República as seguintes competências: aprovar previamente a escolha de magistrados, de 1/3 dos Ministros dos Tribunais de Contas, dos Governadores de Territórios, dos presidentes e diretores do Banco Central e do Procurador-Geral da República; aprovar previamente a escolha de chefes de missão diplomática de caráter permanente, os embaixadores; autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; fixar limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados e dos Municípios; e, por fim, dispor sobre os limites globais e condições de operações de crédito externas e internas da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, das autarquias e demais entidades.

Vejam V. Ex.^{as} a soma de poderes que se deposita sobre o Senado Federal. A Câmara dos Deputados está alheia, afastada de qualquer possibilidade de atuar em relação a pontos tão fundamentais quanto esses. Cabe à Câmara dos Deputados a indicação dos ministros, a aprovação do conselho de ministros, mas não lhe cabe a de presidente ou diretor do Banco Central, que vai, na verdade administrar toda a moeda e as finanças nacionais. A Câmara não será ouvida. Não quero criar um **capitis diminutio** para o Senado, mas é preciso que se dê também aos Deputados participação e poderes em atos tão fundamentais para a existência e a administração nacional. Por isso, peço que esses atos hoje privativos do Senado Federal passem a ser praticados pelo Congresso Nacional. Assim, o Congresso Nacional teria a incumbência da relação que tive oportunidade de ler e que consta do elenco de medidas que o art. 61 preconiza.

Portanto, peço que as atribuições hoje do Senado Federal passem a ser exercidos pelo Congresso Nacional. Os Deputados têm de participar da aprovação dos embaixadores, do limite de crédito externo para os Municípios, para os Estados e para a União, das operações de crédito também dos Municípios, do Estado, da União e das autarquias, enfim, daquilo que é essencial à vida brasileira. Se nós, Deputados e Senadores, somos iguais, é preciso que também o sejam em relação às atribuições e aos poderes a serem exercidos. Que não se extinga o Senado Federal – é o que esta Comissão já decidiu. Mas que se dê ao Senado atribuições equivalentes às da Câmara, ou seja, se transpasse do Senado para o Congresso Nacional esses poderes e essas atribuições. É o que peço através da minha emenda. Aprovando-a, estaremos estendendo aos Srs. Deputados ao Congresso Nacional os poderes que hoje, privativa e odiosamente, repousam apenas nas mãos do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar contra, concedo a palavra ao nobre Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, se a emenda do futuro Senador Gastone Righi for aprovada, o integrante do Senado Federal terá apenas um mandato de oito anos e o direito de receber os subsídios em casa. Se tirarmos as atribuições do Senado, o que vai fazer o Senador?

Evidentemente, a emenda do Constituinte Gastone Righi teria razão de ser em um regime unicameral, mas, no regime bicameral, não é possível que um órgão integrado por setenta e dois Senadores fique sem função. A alegação de que, no parlamentarismo, o Senado tem um papel secundário não procede, porque aí se vai agravar a responsabilidade da Câmara, que terá muito mais o que fazer no sistema parlamentar do que no sistema presidencial. Ela irá aprovar ou não os Ministros e votar as moções de censura. Todos os Ministros terão de comparecer às comissões da Câmara para prestar informações. Portanto, seja no sistema presidencialista, seja no siste-

ma parlamentarista, a responsabilidade da Câmara será aumentada.

Não há porque se despir o Senado das suas atribuições tradicionais. Nós, que chegamos ao Senado, achamos que todos os que ainda não chegaram àquela Casa, talvez por falta de idade, já que a maioria dos membros desta Casa é jovem, terão um dia a possibilidade de lá chegar e verificarão que essas atribuições são indispensáveis à vida daquela instituição. Isso não ocorre só no Brasil, mas em todos os países do mundo.

Assim, espero que a Comissão de Sistematização, exercitando o alto critério com que tem examinado todas as proposições, rejeite a emenda do nobre Constituinte Gastone Righi, para que possamos continuar os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar a favor, tem a palavra o Constituinte Francisco Benjamim.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO BENJAMIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a emenda do Constituinte Gastone Righi visa a dar aos representantes da Câmara dos Deputados, aos Srs. Deputados, a participação em temas fundamentais da vida nacional. Eu diria somente que é inadmissível que a política externa brasileira ou mesmo a aprovação dos representantes diplomáticos brasileiros fique exclusivamente sob a competência de uma das Casas do Congresso Nacional. O que se pretende é que essa competência seja concomitantemente das duas Casas do Congresso Nacional, porque, Sr. Presidente, o fórum ativo hoje da política externa brasileira é a Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados. Enquanto os temas da política externa são hoje trazidos ao debate na Câmara dos Deputados, vemo-nos, na maioria das vezes, sem forças para poder atuar no processo de definição dos rumos dessa política, porque ela fica, dentro dos limites constitucionais, sob a alçada exclusiva do Senado Federal.

Não se quer excluir o Senado. Pelo contrário, o que se quer é dar ao Deputado a oportunidade de participar da formulação, da crítica e, portanto, da efetiva condução da política externa do nosso País.

Esse é um tema tão importante que não teria dúvida em dizer aos Srs. Constituintes que a emenda, se analisarmos a abrangência com que ela se colocou, por si só se justifica, porque não pode ser privilégio de uma das Casas a formulação de posições como, por exemplo, a aprovação do nome do Procurador-Geral da República e também de Governadores. Há que levar para uma comissão mista de Senadores e Deputados toda essa competência que está aqui definida como exclusiva do Senado Federal.

O que se quer não é desgastar a Casa Maior, pela qual temos tanto respeito e apreço. O que se quer é evitar que a Câmara dos Deputados fique novamente, como tem acontecido, à mercê dos processos e das definições importantes da vida nacional. Temos o poder de discussão, mas não temos o de deliberação sobre a política externa. Só para exemplificar, gostaria de dizer que os dois últimos chanceleres foram levar a sua política externa, a sua plataforma de trabalho à Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, e o grande Presidente Tancredo Neves escolheu esse órgão para ali fazer a formulação da sua política externa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar contra, tem a palavra o Constituinte José Jorge.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ JORGE: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a emenda do Constituinte Gastone Righi traz novamente a esta Casa a discussão do sistema unicameral ou bicameral. Efetivamente, o regime parlamentarista é o que está proposto no Substitutivo II do Relator Bernardo Cabral.

Se retirarmos do Senado as atribuições sugeridas pelo nobre Constituinte Gastone Righi, essa instituição não terá nenhuma função a exercer, e o melhor, então, será que passemos logo para o sistema unicameral.

Gostaria de dizer também, quanto ao encaminhamento do nobre Constituinte Francisco Benjamim, que efetivamente no art. 55 do Substitutivo do nobre Constituinte Bernardo Cabral está dito que "é da competência exclusiva do Congresso Nacional aprovar ou não tratados, convenções e acordos internacionais celebrados pelo Presidente da República ou atos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional".

Portanto, pelo Substitutivo, a política externa do País, que está definida por tratados e acordos, não será aprovada somente pelo Senado Federal, mas pelo Congresso Nacional. Para o Senado Federal ficou apenas a aprovação dos nomes dos embaixadores. Ora, apreciar isso não é aprovar a política externa do País.

Portanto, solicito a V. Ex.^{as} que votem contra a emenda do nobre Constituinte Gastone Righi, porque desta forma estaremos exatamente passando ao sistema bicameral, que já aprovamos anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra o Relator José Fogaça.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, na verdade, quem leu o Título IV, o conjunto de toda a formulação da organização dos poderes, percebeu que, não só no capítulo relativo ao Poder Legislativo, mas também no que se refere ao Poder Executivo, o Senado Federal sofreu redução drástica das suas competências e atribuições. O papel do Senado Federal ficou altamente reduzido. Basta que leiamos a Seção I do Capítulo III que trata "Da formação do Governo" para percebermos que a Câmara dos Deputados, como representante do povo brasileiro, como expressão das suas maiorias, é que terá a competência exclusiva para escolher governos, erigir governos, derrubar governos e refazer governos. O Senado da República ficou excluído da seção "Da formação do Governo". Conseqüentemente, o Senado Federal perdeu inclusive o papel de foro para as grandes decisões políticas nacionais.

O que coube ao Senado Federal no texto? Aquelas competências e atribuições que exigem exatamente o equilíbrio federativo, a igualdade de condições entre os Estados maiores e menores, as contas externas. Não são as maiorias que estabelecem o grau de endividamento, mas os Estados, no seu conjunto, equilibrados pela representação igualitária da Câmara Alta. O endividamento dos Estados e a consolidação da dívida dos Estados. Se isto ficasse na dependência da Câmara, haveria uma prevalência funesta dos grandes Estados em seu favor e em desfavor dos pequenos. A concessão de garantias em operações de crédito, externas e internas, mais um fator que exige o equilíbrio do sistema federativo, só se expressa no Senado da República e não na Câmara.

Eis por que essas competências estabelecidas nos itens V, VI, VII e VIII do art. 61 devem permanecer com o Senado, uma vez que esta Comissão já decidiu, também, pelo sistema bicameral.

Nesse sentido, a Relatoria se manifesta contrária à emenda, opinando pela sua rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

(Procede-se à votação)

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Sr. Presidente, tendo registrado voto "não", o painel marcou "sim". Apenas para constar dos Anais da Assembléia Nacional Constituinte, depois de toda a argumentação que consumiu a energia deste Relator-Adjunto, gostaria de registrar meu voto "não".

(Prossegue a votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Aluizio Campos, Carlos Mosconi, José Fogaça, Nilton Friedrich, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Michel Temer, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima e Roberto Freire. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Alfredo Campos, Antônio Britto, Artur da Távola, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Haroldo Sabóia, João Calmon, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Israel Pinheiro, Marcos Lima, Octávio Elísio, Délio Braz, José Costa, João Natal, Rose de Freitas, Chagas Rodrigues, João Agripino, Antonio Mariz, Jorge Hage, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, José Jorge, José Lins, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, José Tinoco, Jonas Pinheiro, Paes Landim, Simão Sessim, João Menezes, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Bonifácio de Andrada, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Jamil Haddad e Antonio Farias.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 23 Constituintes; votaram NÃO 69 Constituintes. Total: 92 votos. O Destaque foi rejeitado.

Destaque nº 007723-87, do Sr. José Maria Eymael, "que suprime no art. 57, Parágrafo único, a expressão "por intermédio do Presidente da República", do Substitutivo nº 2." (296ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Requerimento de preferência para o Destaque nº 7723, relativo ao art. 57, Parágrafo único, do Constituinte José Maria Eymael.

Os que estão de acordo com a preferência, permaneçam como se encontram. **(Pausa)**

Aprovada a preferência.

Passa-se à votação do Destaque nº 7724, do Constituinte José Maria Eymael, que pretende suprimir a expressão "por intermédio do Presidente da República", do art. 57, Parágrafo único.

Tem a palavra S. EX.^a

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, não é nossa intenção antecipar a polêmica sobre o regime de governo, se presidencialista ou parlamentarista, mas não podemos encaminhar ao Plenário da Assembléia Nacional Constituinte um texto que seja contraditório em si mesmo. Toda a construção do Relatório do ilustre Constituinte Bernardo Cabral está deitado no berço do regime parlamentarista. Encontramos nesse Parágrafo único, do art. 57, uma disposição que não se coaduna com todo o espírito do processo.

Portanto, Sr. Presidente, sem que isto venha a representar uma votação preliminar sobre regime de governo, precisamos, no nosso entendimento, compatibilizar o texto, para que ele prossiga de forma harmônica. Não podemos permitir que nele permaneça uma contradição, porque, à luz de todo o substitutivo, não se pode entender que, se em determinado lugar fala-se em Primeiro-Ministro, venham aqui dizer que a Mesa da Câmara ou do Senado terá que pedir informações aos Ministros através

do Presidente da República. Portanto, Sr. Presidente, Sr. Relator, repetindo, sem querer que com isso se antecipe uma discussão sobre parlamentarismo ou presidencialismo, julgamos de todo conveniente que seja sanada essa irregularidade e compatibilizado o texto. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao Sr. Relator.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, a emenda do nobre Constituinte José Maria Eymael obedece à lógica interna do texto. (Palmas.) Se for aprovado o sistema de governo, conforme previsto no texto ou conforme emendas que estão propostas, é evidente que S. Ex.^a tem razão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não sei se é extensivo ao Presidente, talvez seja, mas em experiência passada como Ministro, quando se fazia um pedido de informação, fazia-se direto pelo Primeiro-Secretário de ambas as Casas ao Ministro correspondente. Ganhava-se tempo. Durante certo governo do chamado regime militar passou a ser filtrado pelo Presidente da República e, em conseqüência, nunca mais tivemos resposta.

Em votação o destaque do Constituinte José Maria Eymael, com relação ao art. 57, parágrafo único, que diz:

"As Mesas da Câmara Federal e do Senado da República poderão encaminhar, por intermédio do Presidente da República, pedidos escritos de informação aos Ministros de Estado, que deverão ser respondidos no prazo de trinta dias, respondendo o titular, sob pena de responsabilidade, pela recusa ou informações falsas."

S. Ex.^a manda retirar a expressão que se refere à intermediação.

Passa-se à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Aluizio Campos, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima; Fernando Bezerra Coelho, Fernando Lyra, Haroldo Sabóia, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Geraldo, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Israel Pinheiro, Marcos Lima, Octávio Elísio, Délio Braz, José Costa, João Natal, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Chagas Rodrigues, Daso Coimbra, Michel Temer, João Agripino, Antonio Mariz, Roberto Brant, Jorge Hage, Aécio Neves, Afonso Arinos, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, José Jorge, José Lins, José Thomaz Nonô, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, Simão Sessim, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Adylson Motta, José Maurício, Lysâneas Maciel, Bocayuva Cunha, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Roberto Freire, Jamil Haddad e Antonio Farias. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Milton Reis, Nilson Gibson, Renato Vianna, Theodoro Mendes, Luís Eduardo, Oswaldo Coelho, Ricardo Fiúza, Paes Landim. **ABSTENÇÃO** do Senhor Constituinte Adolfo Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 83 Constituintes; votaram NÃO 8 Constituintes; absteve-se de votar 1 Constituinte. Total: 92 votos. O destaque foi **aprovado**.

Destaque nº 4021-87 – EMENDA nº ES-22749-1, do Sr. José Jorge, "que modifica o art. 83 "caput", inciso III, alínea "d", do Substitutivo nº 1 (art. 61, inciso III, alínea "d")". (297ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Passamos agora à votação do requerimento de preferência, assinado pelo Líder José Lourenço e demais líderes presentes, para o Destaque nº 4021, referente à Emenda nº 22749.

Em votação. (Pausa)

Aprovado

Passamos ao Destaque nº 4021, que correspondia, na folha de hoje de amanhã, ao nº 17 – o Constituinte Oscar Corrêa pediu-me ainda há pouco que fizesse a correlação.

Concedo a palavra ao Constituinte José Jorge, autor do destaque.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ JORGE: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o destaque que estamos discutindo

trata de assunto muito importante, pois refere-se às Casas legislativas, tanto a Câmara dos Deputados quanto o Senado Federal. A emenda a ele referente pretende modificar o art. 59 do 2º substitutivo do Relator Bernardo Cabral, que diz o seguinte:

"Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros."

Portanto, diz respeito à questão do **quorum**, assunto bastante discutido na Subcomissão do Poder Legislativo, da qual fui relator, e na Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo, da qual foi Relator o eminente Constituinte Egídio Ferreira Lima. A solicitação que estamos apresentando foi aprovada tanto na Subcomissão quanto na Comissão Temática, e agora a trazemos aqui para ser votada na Comissão de Sistematização.

Nossa emenda é baseada em diversas sugestões apresentadas por vários Constituintes, desde o início do processo de elaboração da Constituição nas Subcomissões. Gostaria de destacar o Constituinte Oswaldo Lima Filho, de Pernambuco, que apresentou sugestão nesse sentido, inclusive um destaque semelhante a este, que evidente-mente também será votado agora, já que os dois são iguais.

A idéia é diminuir o **quorum**, porque durante as discussões nas Comissões e Subcomissões se chegou à conclusão de que a ausência de Constituintes no plenário e nas Comissões, é motivada pelo elevado número que se exige para deliberação. Como sabemos que não haverá **quorum**, ninguém vai ao plenário nem às Comissões. No momento em que for exigido um **quorum** mais baixo...

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Sr. Presidente, pela ordem.

Salvo melhor juízo, a emenda anunciada por V. Ex.^a foi a de nº 22749, que se refere a outra matéria.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ JORGE: – É a referente ao art. 59?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Aceitei a interrupção de V. Ex.^a, nobre Constituinte Eraldo Tinoco, apesar de ser anti-regimental – pois há um orador na tribuna – porque, de fato, o orador está discutindo emenda que não é a que está sendo submetida à votação. Então, peço para reconsiderar.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ JORGE: – Sr. Presidente, tenho destaque incluído na relação das preferências solicitadas pelas lideranças referente ao art. 59. Já

fui quatro vezes à Mesa e falei com três presidentes e dois assessores, e ela continua em cima da mesa para ser votada.

Esta outra emenda refere-se ao art. 61. Então, a emenda alusiva ao art. 59 já deveria ter sido votada. Por isso é que estou encaminhando a sua votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Acontece que o destaque aqui apresentado refere-se à Emenda nº 22749 que não é a que V. Ex.^a está discutindo no momento. Ela está na planilha.

Emenda nº 22749, modificativa do art. 61, item III, letra **d**, que diz o seguinte:

"Compete privativamente ao Senado da República..."

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ JORGE: – Sr. Presidente, sei de que se trata. Encaminho agora a votação desta, e depois resolveremos a questão da outra.

Peço desculpas aos companheiros, mas na realidade deveria ter sido votada primeiramente a emenda referente a artigo de número mais baixo.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA: – Nobre Constituinte José Jorge, isso não tira o mérito da defesa.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ JORGE: – Muito obrigado a V. Ex.^a

Este novo destaque é referente ao art. 61, item **d**. É um destaque mais simples, inclusive menos polêmico do que o destaque do **quorum**. Vou tentar ser mais rápido para compensar o tempo que perdemos com o engano da emenda. O item III do art. 61, na competência privativa do Senado Federal, diz o seguinte:

"Aprovar previamente, por voto secreto, após argüição em sessão pública, a escolha dos titulares dos membros dos seguintes cargos, além do cargo que a lei determinar:

d) do presidente e dos diretores do Banco Central do Brasil, e deliberar sobre sua exoneração."

Na realidade, atualmente o Presidente do Banco Central do Brasil é nomeado unicamente pelo Executivo. Então, desde a fase inicial na Comissão de Organização dos Poderes incluiu-se como atribuição do Legislativo, através do Senado Federal, a aprovação do Presidente do Banco Central e dos seus diretores. E isso vem sendo mantido em todos os relatórios. Só que agora, no Cabral II incluiu-se a expressão: "deliberar sobre sua exoneração". O destaque pretende retirar esta expressão "deliberar sobre sua exoneração" porque acreditamos que já sendo o Presidente do Banco Central aprovado pelo Legislativo, não sendo o Banco Central um órgão do Legislativo, mas do Executivo, não há por que deliberarmos sobre a sua exoneração, mas somente aprovar o novo nome que vier a ser indicado.

Por outro lado, mantida esta parte do Cabral II, em determinado momento poderia o Presidente da República exonerar o Presidente do Banco Central e o Legislativo não aceitar essa exoneração. Estar-se-ia criado um problema que não interessa a ninguém. No momento em que o Congresso, através do Senado Federal, aprovar o Presidente do Banco Central, daremos um avanço em relação não só à liberdade que se quer para o Banco Central – esse é um desejo dos economistas que consideram que a liberdade do Banco Central, como existe em outros países, é fundamental para a política econômica – como, também, se dá a possibilidade de maior estabilidade nesse cargo, porque hoje, somente neste período do Governo da Nova República, tivemos diversos presidentes do Banco Central.

Por isso solicito a V. Ex.^a apoio para este destaque, que coloca as coisas no seu devido lugar: o Legislativo aprova a escolha do Presidente do Banco Central e o Executivo, no momento em que interessar ao País, poderá exonerá-lo, sendo que o Senado Federal terá que aprovar um novo nome.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar favoravelmente, o Constituinte Osvaldo Lima Filho. S. Ex.^a desistiu.

O Relator Bernardo Cabral é favorável à emenda supressiva do Constituinte José Jorge.

Creio que os Srs. Constituintes estão devidamente instruídos para votar. Alguns Constituintes estão pedindo aos seus companheiros um pouco mais de silêncio no plenário, para que possamos ser instruídos a respeito do que estão votando.

A Emenda do Constituinte José Jorge é de nº 22749. Ela suprime na letra **d** a expressão "e até exoneração". A letra **d** original é esta:

"No que compete privativamente ao Senado da República: item III – Aprovar previamente, por voto secreto, após argüição em sessão pública (...) do presidente e dos diretores do Banco Central do Brasil e deliberar sobre a sua exoneração."

S. Ex.^a pede, em sua emenda, que se elimine essa possibilidade da exoneração. Esse é o objetivo da emenda. Quem votar com a emenda retira da competência privativa do Senado a deliberação sobre a exoneração do Presidente do Banco Central. Quem votar contra a emenda acompanha o texto do Relator, que mantém a deliberação sobre a exoneração. Queiram tomar seus lugares. Queria acrescentar que o Relator deu parecer favorável à emenda.

Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Faltosa, Aluizio Campos, Antônio Britto, Artur da Távola, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Haroldo Sabóia, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Geraldo, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelson Friedrich, Osvaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, Israel Pinheiro, Marcos Lima, Octávio Elísio, Délio Braz, João Natal, Uldurico Pinto, Chagas Rodrigues, Daso Coimbra, João Agripino, Roberto Brant, Vicente Bogo, Alcení Guerra, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, José Jorge, José Lins, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, José Tinoco, Antônio Carlos Konde Reis, Darcy Pozza, Gerson Pares, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, José Maurício, Bocayuva Cunha, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Haroldo Lima e Roberto Freire. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrada, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, José Ignácio Ferreira, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Renato Vianna, Vilson Souza, Afonso Arinos, Lysâneas Maciel, Jamil Haddad e Antônio Farias.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram **SIM** 76 Constituintes;

votaram NÃO 12 Constituintes. Total: 88 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Destaque n.º 004023-87 – Emenda nº ES-22752-1, do Sr. José Jorge, "que modifica o art. 81, do Substitutivo nº 1 (art. 59, do Substitutivo nº 2)". (298ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Há sobre a mesa requerimento, cujo primeiro signatário é o Constituinte José Lins, acompanhado de assinaturas dos demais Líderes, de preferência para a votação do Destaque nº 4023, correspondente à Emenda nº 22752, referente ao Título IV do Capítulo I.

Em votação. **(Pausa)**

Aprovado.

Concedida a preferência, passamos ao destaque.

Em votação o Destaque nº 4023, requerido pelo Constituinte José Jorge, referente à Emenda nº 22752, correspondente ao art. 59 do 2º Substitutivo.

Concedo a palavra ao Constituinte José Jorge.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ JORGE: – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Constituintes, este é o destaque que comecei a encaminhar anteriormente e que, por engano da Mesa, foi colocado em ordem inversa à que deveria ficar. Como eu havia começado a explicar, na Subcomissão do Poder Legislativo e na Comissão de Organização dos Poderes discutiu-se bastante o **quorum** nas Casas Legislativas. Esse foi um dos mais discutidos temas. Inclusive, naquela fase de encaminhamento de sugestões ou de emendas aos anteprojetos, diversos Parlamentares, dentre os quais citaria o Constituinte Oswaldo Lima Filho, fizeram encaminhamento de emendas referentes a esse assunto. Com isso, na Comissão e na Subcomissão, encontramos uma solução, com base numa emenda do Constituinte Fernando Henrique Cardoso. Nossa emenda dz o seguinte:

"Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas Comissões serão tomadas por maioria dos votos presentes, desde que esta maioria não seja inferior a um quinto do total dos seus membros."

Portanto, as deliberações deveriam ter um quinto ou 20% dos votos favoráveis, para serem aprovadas. Atualmente, para serem aprovadas, devem ter 25% de votos favoráveis. Como o **quorum** mínimo é de 50%, elas devem ter metade de cinquenta, ou seja, vinte e cinco. A emenda diminui para 20% do **quorum** favorável, exatamente com a idéia de que a agilização dos trabalhos legislativos é fundamental para as novas atribuições que teremos, a partir da nova Constituição.

Temos hoje um Legislativo que não legisla. Mais de duzentos decretos-leis ainda não foram aprovados. Temos um Legislativo que não exerce suas funções. É por isso que esse **quorum** ainda permite que ele funcione. Na verdade, o funcionamento do Legislativo é prejudicado pela ausência de Parlamentares, o que muitas vezes, prejudica o trabalho daqueles Parlamentares efetivamente interessados em que se decidam esses temas. Na Comissão de Organização dos Poderes e Sistema de Governo, chegou-se à conclusão de que uma das melhores maneiras de fazer com que houvesse presença efetiva dos Parlamentares seria exatamente através da diminuição do **quorum**, porque só assim os Parlamentares, tendo medo de que aquelas fossem aprovadas, estariam presentes na Comissão.

Constituinte Oswaldo Lima Filho, que encaminhará depois de mim e que tem um destaque igual a este, na sua justificativa, comparou o **quorum** do Congresso brasileiro com o de todos os Congressos dos países mais importantes do mundo, mostrando que todos eles têm um

quorum inferior até mesmo ao que estamos propondo nesta emenda.

Em nossa emenda, baixamos o **quorum** de 25 para 20% dos votos favoráveis, porque achamos que assim agilizaremos o trabalho do Poder Legislativo.

Por outro lado, uma das filosofias que norteou este capítulo que trata do Legislativo foi no sentido de, ao mesmo tempo em que concedemos novas atribuições ao Legislativo, descentralizá-lo através das Comissões e de um **quorum** que permita a presença efetiva dos Parlamentares no Congresso.

Espero que V. Ex.^a reconheçam que todos nós nesta Casa somos conservadores em relação às mudanças. Em todos os pontos em que o Relatório mudou as atribuições do Legislativo, houve uma série de emendas, no sentido de que ele continue como é atualmente. A tendência é de sermos conservadores em relação a este assunto. Mas acredito que estaremos dando contribuição efetiva à dinamização do Legislativo se estabelecermos um **quorum** que possa garantir a presença dos Parlamentares nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Antes de conceder a palavra aos oradores inscritos, há de se registrar um fato: o nobre Constituinte Oswaldo Lima Filho apresentou emenda com a mesma redação e fez o pedido de preferência utilizando-se do que lhe faculta a norma, quando o correspondente a 10% dos Constituintes assinam em vez dos Líderes. A Mesa deu preferência ao Constituinte José Jorge, cuja emenda vinha com pedido de preferência assinado por todos os Líderes, o que significa que não há prejuízo na duplicidade da apresentação das emendas, que são iguais, **ipsis litteris**.

Tem a palavra, para encaminhar contra, o Constituinte Adylson Motta.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSON MOTTA: – Sr. Presidente, em breves palavras manifesto-me contrariamente ao pretendido nessa emenda.

Acredito que uma das imagens mais negativas que o Parlamento brasileiro tem apresentado, e inclusive tem sido explorada nacionalmente, é a do plenário vazio. Ainda não conseguimos reunir dez Congressistas para vetar as matérias no Congresso Nacional. Para dar a V. Ex.^{as} um exemplo, não conseguimos votar, neste ano, uma mensagem presidencial em reunião do Congresso Nacional.

Parece-me, Sr. Presidente, que temos de fazer o contrário: estipular algumas medidas que tornem mais atraente o trabalho do plenário, porque, acolhendo esta emenda proposta, estaremos oficializando a negligência, a irresponsabilidade e a ausência do Parlamentar no trabalho de plenário, o mais importante das Casas Legislativas, porque aqui se inicia o processo como também é a última instância das decisões.

Quero dizer a V. Ex.^a que podemos recorrer a outro expediente. Talvez, por meio de decisões internas da Casa, possamos até reduzir o número de sessões da Câmara e do Congresso. Ao invés de termos reuniões diariamente, que se façam reuniões duas ou três vezes por semana. Mas que se exija, para funcionamento e decisões em plenário, no mínimo a maioria absoluta. Então, as decisões comuns seriam tomadas por maioria simples, desde que assegurado o **quorum** de maioria absoluta.

Queria encaminhar contrariamente porque, se aprovarmos esta emenda, liquidaremos com o que ainda resta do plenário do Congresso Nacional e das Câmaras Legislativas. Muito obrigado. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar a favor da emenda, que é similar à sua, tem a palavra o nobre Constituinte Oswaldo Lima Filho.

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO LIMA FILHO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, lamentavelmente, as

observações do nobre Deputado Adylson Motta não encontram respaldo no estudo, no exame e na apreciação do funcionamento dos Paramentos em todo o mundo. **(Muito bem!)**

Esta emenda resultou de uma sugestão feita por mim à Comissão do Poder Legislativo, onde foi acolhida pelo ilustre Presidente Bocayuva Cunha, que se debruçou sobre o assunto e a adotou, e pelo nobre Relator José Jorge, que também, minuciosamente, estudou a matéria e a incluiu no seu parecer. Ela resulta de um estudo antigo feito por mim desde que cheguei ao Congresso Nacional, quando fui buscar nos comentaristas o funcionamento dos Paramentos e a razão do **quorum**. O que me levou a defender sempre o **quorum** baixo foi a lição do mestre do Parlamento brasileiro: Rui Barbosa. Rui Barbosa dizia que na Inglaterra o **quorum**, o número de representantes necessários à Assembléia para deliberar, foi sempre extremamente exíguo. Sob Cromwell, no século XVII, a Câmara dos Comuns, com **360** Deputados, inclusive da Escócia e Irlanda, funcionava com 60. Diz Erskine May:

"The upper house may proceed with business, if only three lords are present."

A Câmara dos Lordes, dizia Bryce, funciona com 2 membros e a Câmara dos Comuns, cujo **quorum** é de 40 Deputados, é uma Câmara eletiva com 760 Deputados. Basta-lhe, para funcionar, a assistência de 40 Deputados.

Em 1801, tentou-se elevar esse ínfimo limite a 60 Deputados, mas o alvitre não prevaleceu, subsistindo até hoje o mínimo já instituído antes da Revolução de 1640 e depois dela restabelecido. A regra é de 40 Deputados presentes, o que representa a décima sétima parte da Casa.

Ora, Srs. Constituintes, não há entre os Paramentos – e a Câmara dos Comuns é chamada de a "mãe dos Paramentos", como dizia Ruy Barbosa nesse comentário – nenhuma Casa que tenha mais alto respeito do que o próprio Parlamento inglês.

Ao contrário do que imagina o nobre Constituinte Adylson Motta – e a matéria é de grande importância e representa uma mudança fundamental – só o **quorum** baixo pode trazer os Deputados a plenário, porque o que ocorre freqüentemente é que os Deputados se ausentam porque sabem que, na sua ausência, nenhuma deliberação será tomada. Podem cuidar dos seus negócios, prazeres e lazer certos de que a Câmara dos Deputados ou o Senado Federal não tomará nenhuma deliberação. No dia em que souberem que haverá deliberação com ou sem presença, eles aqui estarão para influir no resultado.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, a emenda, exatamente igual à do ilustre Constituinte José Jorge, diz:

"Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas Comissões serão tomadas por maioria de votos dos presentes, desde que esta maioria não seja inferior a um quinto do total dos seus membros."

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer.

Durante o pronunciamento do Sr. Oswaldo Lima Filho, o Sr. Jarbas Passarinho, 3º -Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Aluizio Campos, 1º -Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Theodoro Mendes, para encaminhar contrariamente.

O SR. CONSTITUINTE THEODORO MENDES: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, em que pese aos judiciosos argumentos expendidos desta tribuna pelos nobres Constituintes Oswaldo Lima Filho e José Jorge, pensar-se que a diminuição do **quorum** resolverá o problema da ausência de Parlamentares é uma falácia. Na realidade, não podemos admitir que apenas um quinto de parlamen-

ares – hoje cem – seja suficiente para deliberar. Serão apenas cinquenta e um parlamentares elaborando uma lei a ser obedecida por toda a sociedade. (Representará a vontade de apenas 10% dos parlamentares. A aprovação desta emenda viria, isto sim, obrigar a sociedade brasileira a obedecer a uma lei aprovada por uma reduzidíssima minoria. Na minha opinião a lei daí oriunda não representaria a vontade da maioria dos representantes do povo e permitiria que a minoria elitizasse a legislação, através de cinquenta e um dos seus parlamentares.

Não é possível de forma alguma argumentar-se que a ausência de parlamentares no plenário venha a ser modificada porque a minoria poderá deliberar. Acho que outros instrumentos deverão ser adotados para que os membros desta Casa aqui compareçam, com a presença da maioria absoluta dos seus membros, se possa deliberar por maioria simples.

A aprovação da proposta do nobre Constituinte José Jorge permitirá que, ao contrário do que foi argumentado, tenhamos, isto sim, não só a ausência ao plenário, como também a elaboração de legislação em completo desacordo com a representação que esta Casa deve ter com relação à sociedade brasileira. Por isso, encaminho contrariamente à emenda apresentada pelo Constituinte José Jorge.

Durante o pronunciamento do Sr. Theodoro Mendes, o **Sr. Aluizio Campos**, Primeiro-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo **Sr. Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA: – Sr. Presidente, no encaminhamento contra do Constituinte Theodoro Mendes houve um erro de fato. S. Ex.ª encaminhou contra – e isso pode induzir o Plenário a um erro algo que absolutamente não está na emenda. O que a emenda diz – e é preciso que fique claro que não é o que o Constituinte acabou de afirmar ao Plenário – é que, salvo disposições constitucionais em contrário, as nossas deliberações serão tomadas por maioria dos votos presentes, desde que essa maioria não seja inferior a um quinto do total de seus membros. Portanto, não é o que o nobre Constituinte está dizendo. É preciso que haja 20% de votos favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A intervenção de V. Ex.ª foi esclarecedora. Agradeço a V. Ex.ª

Pergunto se a Relatoria usará a palavra. **(Pausa)** Não usando, vamos passar à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Haroldo Sabóia, João Hermann Neto, José Fogaça, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Serra, Mário Lima, Milton Reis, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Israel Pinheiro, Octávio Elísio, José Costa, João Natal, Uldorico Pinto, Vilson Souza, Chagas Rodrigues, Michel Temer, Antonio Mariz, Afonso Arinos, José Jorge, José Lins, José Thomaz Nonô, Mário Assad, Oswaldo Coelho, Enoc Vieira, José Tinoco, Valmir Campelo, Gilson Machado, José Maurício, Lysâneas Maciel, Bocayuva Cunha, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda

Sampaio, José Genoíno, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Roberto Freire, Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Alfredo Campos, Antônio Britto, Carlos Sant'Anna, João Calmon, José Freire, José Geraldo, José Ulisses de Oliveira, Nelson Carneiro, Nilson Gibson, Rodrigues Palma, Theodoro Mendes, Délio Braz, Antonio Carlos Mendes Thame, Edme Tavares, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Ricardo Fiúza, Jofran Frejat, Paes Landim, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Pares, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Adylson Motta. **ABSTENÇÃO** do Senhor Constituinte Eraldo Tinoco.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 60 Constituintes; votaram NÃO 25 Constituintes; absteve-se de votar 01 Constituinte. Total: 86 votos. O Destaque foi aprovado.

Destaque n° 006354-87, do Sr. Bonifácio de Andrada, "que suprime do art. 62 as palavras "salvo relação de delitos praticados anteriormente", do Substitutivo n° 2". (299ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Há sobre a mesa requerimento de preferência para votar o Destaque n° 6354.

Os Constituintes que estão de acordo permaneçam como se encontram. **(Pausa)**

Aprovado.

Trata-se de matéria apresentada pelo Constituinte Bonifácio de Andrada e que se refere ao art. 62, § 1º, do Substitutivo II, que diz o seguinte:

"Art. 62. Os Deputados e Senadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos.

"§ 1º Desde a expedição do diploma, os membros do Congresso Nacional não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável, nem processados criminalmente, sem prévia licença de sua Casa, salvo em relação a delitos praticados anteriormente."

A proposta do Constituinte é excluir do texto este final: "Salvo em relação a delitos praticados anteriormente." Portanto, S. Ex.^a quer admitir que os delitos praticados anteriormente também fiquem dentro das imunidades do Parlamentar.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Bonifácio de Andrada.

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA:
– Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a matéria em discussão e que passará à votação parece-me de grande importância para a garantia do Deputado e do Senador no exercício do seu mandato. Vamos votar um tema ligado às imunidades parlamentares. O Substitutivo 1 do ilustre Constituinte Bernardo Cabral não tinha esse trecho referente à imunidade parlamentar em relação a crimes praticados anteriormente ao mandato. Agora o ilustre Relator colocou isso neste texto. Ficamos com o texto do chamado Cabral 1. Por quê? Porque o texto de Cabral 1, na definição das imunidades parlamentares, é o mesmo do Constituinte Egídio Ferreira Lima, que quando fez o seu relatório, colocou o princípio das imunidades parlamentares sem essa exceção. O Constituinte José Jorge, quando fez o seu trabalho na Subcomissão, também colocou a imunidade parlamentar sem essa exceção. Agora, tanto o Constituinte Egídio Ferreira Lima quando o Constituinte José Jorge estão de acordo com todas as Constituições brasileiras. As Constituições de 1891, 1934, 1946, e mesmo a de 1824, definem a imunidade parlamentar como uma garantia que o povo dá ao eleito, que a democracia dá ao eleito, **suspendendo**, durante o exercício do mandato, qualquer processo judicial.

Sr. Presidente, a doutrina democrática é muito lógica. No momento em que o povo, pela sua maioria, elege um representante para o Congresso Nacional, nesta hora o povo dá ao representante um **status** com garantias maiores para o exercício do mandato. Para o Deputado ou Senador ser processado, é preciso haver a licença da Câmara ou do Senado. Essa é a doutrina tradicional, essa é a doutrina democrática.

Queremos que saia desse artigo as palavras "salvo em relação a delitos praticados anteriormente, porque, se ficarem no conceito de imunidade, qualquer Deputado ou Senador, no exercício de sua atividade parlamentar, poderá ser surpreendido com um processo-crime, no qual nem a Câmara dos Deputados nem o Senado Federal irá dar autorização para que ele seja levado perante o pretório, perante o juiz.

Quer dizer, se mantivermos o texto com essas palavras que ai estão, estaremos enfraquecendo as nossas garantias, e qualquer um de nós, no exercício do mandato parlamentar, poderá ser processado, independentemente de autorização da nossa Casa legislativa. Isso enfraquece a nossa presença dentro do Congresso Nacional. Portanto, o Deputado ou Senador só pode ser processado com a autorização da sua Casa legislativa.

É lógico que, depois de terminar o mandato, ele pode ser processado. Depois de terminar o seu mandato, ele pode enfrentar o pretório criminal; mas durante o mandato ele precisa dessa garantia.

Sr. Presidente, contra a nossa tese, usará da palavra nesta ou naquela tribuna o brilhante Constituinte Pimenta da Veiga, filho de um dos mais importantes e ilustres criminalistas brasileiros, o Prof. Pimenta da Veiga, de grande memória em nosso Estado e que desapareceu jovem da vida pública de Minas Gerais. S. Ex.^a traz, assim, uma inclinação para o Direito Criminal e suas palavras serão favoráveis à tese que está contida no Substitutivo 2, que me parece contrária às garantias constitucionais dos Deputados e Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar contra tem a palavra o nobre Constituinte citado, Pimenta da Veiga.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, as referências elogiosas feitas pelo Constituinte Bonifácio de Andrada a mim e à minha família certamente não são decorrentes do receio que S. Ex.^a tenha pelo que vou dizer, pelos argumentos que pretendo alinhar, mas são frutos, com toda a razão, da grandeza de seu espírito e da generosidade de sua figura.

Lamento estar em absoluta divergência com a tese exposta pelo eminente Constituinte Bonifácio de Andrada. Estamos discutindo neste artigo a mais importante prerrogativa parlamentar: a imunidade que não é nem do parlamentar, mas do Parlamento. Este instituto existe desde os primeiros tempos do Parlamento. Surgiu na Inglaterra para proteger os primeiros parlamentares ingleses que desejavam estabelecer leis fiscais contra a vontade da Coroa. Para resguardar a ação parlamentar era indispensável que eles estivessem protegidos em seus direitos de expressão, por palavra, opinião e voto, contra qualquer acusação feita no exercício do mandato.

O texto do Relator é absolutamente claro: protege o que deve ser protegido; protege a ação política do parlamentar, o seu mandato, desde a expedição do diploma. Não incorre no grande erro proposto aqui pelo nobre Constituinte Bonifácio de Andrada: não protege atos anteriores à expedição do diploma.

Este instituto deve ser colocado nos seus devidos termos para que não fique desmoralizado. A imunidade par-

lamentar é essencial, mas nem sempre é bem compreendida pelo cidadão comum. O que difere o cidadão do parlamentar é exatamente a imunidade. Temos o dever de muitas vezes, subir a esta tribuna para fazer denúncias que um cidadão comum não pode fazer, porque não tem imunidade. A imunidade nos garante a mais ampla ação política, mas nunca pode ser usada para encobrir crimes cometidos que não tenham inspiração política e, muito menos, crimes cometidos antes que o cidadão esteja investido na condição de parlamentar.

Se aprovássemos nesta Comissão a emenda proposta pelo Constituinte Bonifácio de Andrada, ao invés de elevar o Parlamento, estaríamos desmoralizando-o e, entre muitas outras hipóteses, permitindo que ocorresse um fato absolutamente desmoralizante para o Parlamento: estaríamos permitindo que alguém que houvesse cometido um crime e que estivesse sujeito a ser penalizado pelo tribunal procurasse conquistar o mandato parlamentar, sabe-se lá por que vias, para proteger-se deste crime, cometido antes da expedição do mandato.

Se queremos que o Parlamento brasileiro seja acatado e que este instituto seja bem compreendido e respeitado pelo povo brasileiro, não podemos, de modo algum, estendê-lo à data anterior à assunção do cidadão ao Parlamento.

Por isso, quero encarecer aos meus colegas Constituintes a necessidade de que votem contra essa emenda. Se a aprovarmos estaremos desmoralizando o Parlamento. Não estaremos trazendo nenhuma nova prerrogativa ao Parlamento, mas, ao contrário, contribuindo para sua desmoralização, com a redução de um atributo indispensável ao Parlamentar, a prerrogativa fundamental, que é exatamente a da imunidade. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Aluizio Campos, para encaminhar a favor.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, Srs. membros da Comissão de Sistematização, a imunidade parlamentar é um instituto vinculado à legitimidade da representação. A emenda do nobre Constituinte Bonifácio de Andrada é inteiramente procedente, porque ressalva e evita a possibilidade de perseguições políticas de adversários contra quem praticou crimes anteriores à obtenção do mandato legislativo, à representação popular. Quem julga o comportamento anterior do representante do povo é o eleitorado. Se, apesar de ter praticado determinado crime, muitas vezes justificável perante a opinião pública, de acordo com as causas e as razões que o terão motivado, o povo o elege seu representante para a Câmara ou para o Senado, há um julgamento.

Então, não se justifica que, no exercício da representação popular, no desempenho do seu mandato, o representante do povo possa ter sua liberdade de ação restringida, em virtude de fatos que antecederam a eleição. O grande juiz do mandato popular é o eleitorado, este é que julga a conduta dos seus representantes anterior à eleição.

Um candidato de qualquer partido pode estar envolvido em um crime perfeitamente justificável perante a opinião pública, como o praticado em defesa, às vezes, de uma pequena instituição comunitária, de interesse de alguém desprotegido ou contra os poderosos que perseguem os mais fracos. Essa ação fica cancelada pela opinião do eleitorado que o elege seu representante à Câmara ou ao Senado. Então, politicamente não há razão alguma para se restaurar a vivência desse fato criminoso durante o exercício do mandato. O mandato deve ser plena e amplamente exercido com toda a sua liberdade, no máximo da sua extensão.

Para os casos indicados no texto – flagrante delito ou processo criminal que conclua pela responsabilidade do representante – aí, sim, já o princípio está previsto no seu texto. O § 1º do art. 82 restaura o princípio que foi estabelecido no art. 109, § 1º do projeto enviado ao plenário para a primeira discussão e recebimento da emenda.

Por esta razão, a Comissão de Sistematização deve apoiar consciente e legitimamente a emenda do Constituinte Bonifácio de Andrada.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar contra, concedo a palavra ao Constituinte Lysâneas Maciel.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, houve uma reunião na cidade do Rio de Janeiro, onde o crime organizado decidiu, entre outras coisas, que deveria tentar a eleição de diversos de seus integrantes para adquirir não apenas uma representação nesta Casa, mas também para obter uma imunidade não apenas uma representação nesta Casa, mas também para obter uma imunidade que não era bem parlamentar, mas criminal, a fim de que seus integrantes não fossem alcançados pela Justiça.

Se aprovarmos a emenda do ilustre Constituinte Bonifácio de Andrada, a esta altura dos acontecimentos vários desses contraventores declarados e em potencial serão estimulados a obter, através da compra – e eles têm poder econômico para isso – imunidade parlamentar para seus crimes. Ora, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, na verdade é isso o que se está pretendendo através dessa emenda, de maneira possivelmente inconsciente: possibilitar que principalmente os chamados criminosos de "colarinho branco" comprem mandatos parlamentares, a fim de ficarem fora do alcance da lei comum.

A legislação mais moderna permite que os eleitores questionem até as ações indevidas daqueles parlamentares que estão no exercício do seu mandato. Sugerimos o voto destituente, no sentido de que os eleitores pudessem questionar a permanência ou não, não apenas em épocas eleitorais, dos Deputados e Senadores que traíram seu mandato, que fizeram promessas eleitorais e não cumpriram, que abusaram do poder econômico, ou usaram da corrupção para se eleger.

Esta emenda dá uma proteção retroativa, que vai estimular o crime e a corrupção, a fim de que essas pessoas possam comprar os seus mandatos. O aperfeiçoamento do sistema democrático não vai aceitar esse tipo de posicionamento. Já há uma desconfiança justificada em relação aos atos dos nossos parlamentares. Imaginem se estendermos essa desconfiança sadia dos setores populares em relação aos benefícios, às mordomias, agora até a impunidade! Isto significará pura e simplesmente estabelecer um ar de integridade, sobretudo para os criminosos do "colarinho branco". Portanto, não podemos, de forma alguma, apoiar uma emenda que vai enfraquecer ainda mais, de maneira injustificada, a já frágil confiança que os eleitores têm nos Srs. e Sras. Parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra o Relator.

SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, ilustres membros da Comissão de Sistematização, a Relatoria reconhece no nobre Constituinte Bonifácio de Andrada o liberal empedernido de grande tradição, homem dotado de inequívoco senso de honestidade e boa fé. Os aspectos positivos da emenda supressiva que S. Ex.^a apresenta foram por ele evidenciados. No entanto, a relatoria pondera que esses aspectos positivos são superados pelos negativos, que, inclusive, poderiam permitir que o praticante de determinado delito, de determinado crime pudesse sair em busca de um mandato para sua autoproteção, para que o mandato fosse um biombo, um escudo

contra a Justiça. Nesse sentido e baseada na argumentação do Constituinte Lysâneas Maciel e do ilustre Constituinte, também mineiro, Pimenta da Veiga, a Relatoria é pela manutenção do texto e contrária à emenda supressiva.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Alfredo Campos, Aluizio Campos, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Lyra, Haroldo Sabóia, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Israel Pinheiro, José Costa, João Natal, Chagas Rodrigues, Michel Temer, Antonio Mariz, Jorge Hage, Miro Teixeira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Marcondes Gadelha, Paes Landim, Mozarildo Cavalcanti, Gerson Peres, Bonifácio de Andrada, Brandão Monteiro, José Maurício, Francisco Rossi, Gastone Righi, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Roberto Freire e Antonio Farias. Votaram **NÃO** os Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Unia, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Freire, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Mário Lima, Milton Reis, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Renato Vianna, Severo Gomes, Theodoro Mendes, Wilson Martins, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Wilson Souza, Aloysio Chaves, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, José Tinoco, Jofran Frejat, Valmir Campelo, Gilson Machado, Antônio Carlos Konder Reis, Jarbas Passarinho, Adylson Motta, Lysâneas Maciel, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira e Jamil Haddad, **ABSTENÇÃO** do Senhor Constituinte José Luiz Maia.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 39 Constituintes; votaram NÃO 51 Srs. Constituintes; absteve-se de votar 1 Constituinte. Total: 91 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Peço a atenção da Casa, particularmente dos Srs. Deputados, para a comunicação que tenho a fazer, em nome do Presidente da Câmara dos Deputados e que conta com a assinatura dos líderes dos partidos na Câmara dos Deputados. É o seguinte o teor da mesma:

"Solicitamos a V. Ex.^a seja mantida a sessão da Câmara marcada para hoje, às 22 horas, tendo em vista as inadiáveis matérias constantes da Ordem do Dia para votação."

A Câmara dos Deputados, então, realizará uma sessão às 22 horas de hoje.

Destaque nº 004027-87 – Emenda nº ES-22757-2, do Ss. José Jorge, "que modifica o inciso I do art. 87, do Substitutivo nº 1" (art. 65, inciso I do Substitutivo nº 2). (300ª votação).

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Há sobre a mesa a requerimento, nos termos regimentais, de preferência para a votação do Destaque nº 4027, com referência à Emenda nº 22757.

Em votação o requerimento. **(Pausa)** aprovado.

Passo, então, à votação do destaque objeto da preferência, de autoria do Constituinte José Jorge.

Tem S. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ JORGE: – Sr. Presidente, para não cansar a Casa, pediria ao Constituinte José Thomaz Nonô que, em meu nome, encaminhasse a votação do destaque, já que o fiz diversas vezes.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Constituinte José Thomaz Nonô, que defenderá a Emenda nº 22757.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ THOMAZ NONÔ: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a emenda de autoria do nobre Constituinte José Jorge inova o dispositivo do Substitutivo, facultando ao Parlamentar ser investido, sem perda do seu mandado, na função de Chefe de Missão Diplomática e na de Secretário de Prefeituras das Capitais.

O nobre Constituinte José Jorge houve por bem inserir esses dois tópicos no texto oferecido pelo Substitutivo nº 2. Parece-me sobejamente amparada a intenção do nobre Constituinte. A chefia de missão diplomática, se bem que não-usual e não-rotineira, é função absolutamente compatível com a de político, e freqüentemente é até desejável seja exercida por Parlamentar experimentado. Não é da nossa tradição, pois costumeiramente enfrentavam-se resistências por parte do corpo profissional do Itamaraty, que sempre, de maneira direta ou indireta, fez sentir sua presença nesta Casa em outras experiências, em outros momentos constitucionais, obstaculizando esse avanço.

É conveniente ressaltar aqui que essa proposição foi aprovada tanto na Subcomissão como na Comissão Temática que trataram da questão. Na medida em que o Substitutivo estende a possibilidade de o Parlamentar ser Secretário de Estado, sem perda do seu mandato eletivo, é evidente que, à vista da dimensão que tomam algumas prefeituras neste País, mormente as metropolitanas, as das Capitais de Estado, é absolutamente factível que também seja Secretário de Prefeitura Municipal.

É dentro desse espírito que solicitamos à Casa, aos Srs. Parlamentares, que dêem apoio à emenda do nobre Constituinte José Jorge, que, repito, mereceu aprovação majoritária tanto na Subcomissão como na Comissão Temática que abordaram a questão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar a votação, a favor da matéria, tem a palavra o Constituinte Milton Reis.

O SR. CONSTITUINTE MILTON REIS: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, a emenda substitutiva apresentada pelo Constituinte José Jorge objetiva que o parlamentar possa vir a ser Chefe de Missão Diplomática permanente, Embaixador Plenipotenciário, se escolhido pelo Presidente da República, como espero, no regime presidencialista.

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, se um Deputado ou Senador pode ser Secretário de Estado, Ministro de Estado, por que não poderá ser Embaixador o que seria mais do que normal? A história republicana apresenta exemplar, segundo os quais ilustres ex-Ministros de Estado e oficiais-generais são convidados para ser Embaixadores. Por que não pode o Parlamentar exercer tão alta função? Para se dedicar à diplomacia é mister que se tenha sensibilidade política, que se trate de alguém preocupado com as razões de Estado, que tenha espírito público, portanto. Outros requisitos da diplomacia moderna são o descortino, visão e conhecimento dos problemas, sobretudo os de ordem internacional. E qual dos Deputados ou dos Senadores que não tem essa visão? Não chega aqui, Sr. Presidente, alguém que não tenha efetiva qualificação para tanto. Se não tiver qualificação cultural, terá, entretanto, a visão inata do homem de Estado, a sensibilidade, o descortino. Senão, fatalmente ficará numa suplência bem afastada. A eleição, sobretudo no sistema de pluralidade partidária, envolve um número imenso de candidatos. No meu Estado, por exemplo, havia 820 candidatos à Câmara Federal para apenas 53 vagas. Ora, evidentemente, quase sempre os mais capazes, os mais hábeis, os professores da vida, com vocação para a política e para a vida pública são os escolhidos. Há exceções honrosas – e eu as compreendo, por-

que circunstanciais. Mas, em tese, o Deputado ou o Senador tem todas as condições para bem representar o País em qualquer das funções permanentes que venha a exercer, caso aprovada essa emenda cujo destaque foi requerido.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Constituintes e membros da Comissão de Sistematização, acho que seria uma **capitis diminutio** para nós, políticos, para nós, homens públicos, se não aprovássemos emenda tão importante que, sem dúvida alguma, contribuirá para engrandecer a vida pública do País. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar contra tem a palavra o Constituinte Egídio Ferreira Lima.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, quando o Parlamentar recebe a representação, ela lhe é conferida para que exerça o seu mandato em toda a plenitude no Parlamento. A sua saída, a sua licença para exercer funções no Executivo é uma exceção.

No sistema parlamentar, em virtude da co-responsabilidade, da simbiose entre o Governo e Parlamento, ela é normal e necessária. Dentro dessa filosofia, o elenco do inciso I, do art. 65, está perfeito ao dizer "investido na função de Primeiro-Ministro, de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, ou de Territórios". O que se quer fazer agora? Quer permitir-se que o Parlamentar se licencie para ser chefe de missão diplomática permanente. Isso é um erro, é um caminho para a fraude, para o aliciamento condenável de Parlamentares, permitindo o acesso de suplentes e resolvendo impasses menores referentes a interesses políticos. O Parlamentar pode exercer a missão diplomática em caráter temporário e especial. Isso tem sido feito e é da tradição do nosso País. Mas nunca foi dessa tradição conferir ao Parlamentar a chefia de missão diplomática de caráter permanente. Com isso estaríamos lesando a representação, a política externa, a Chancelaria, a carreira que ela representa, para a qual os seus homens e seus titulares são preparados.

Ademais, quando se pretende estender a franquia ao secretário das prefeituras das capitais do País, estabelece-se o critério discriminatório. Por que o Secretário de Florianópolis e não o de Ribeirão Preto, que é uma cidade muito maior em população, pela sua economia e cultura? Por que João Pessoa e não Pelotas? É uma discriminação condenável. O elenco, como posto, sob o aspecto técnico alcança o âmbito do Governo Federal e do Estado e basta-se aí. Não vamos lesar a nossa política externa, não vamos misturá-la com a política menor. A nossa política externa é motivo de orgulho para todos os brasileiros. O regime autoritário não conseguiu lesar a linha de correção, e precisão, de avanço e modernização da nossa política externa graças ao nosso sistema de carreira, à preservação do nosso serviço diplomático, sem a interferência de política menor e miúda. Espero que esta Casa rejeite a emenda porque, assim fazendo, estará preservando nossos melhores valores como Parlamentares e nossos valores como Nação que se quer civilizada e desenvolvida.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Relator Antônio Carlos Konder Reis.

O SR. RELATOR (Antônio Carlos Konder Reis): – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, a emenda ora em votação pretende, com algumas alterações de fundo, restabelecer dispositivo constante das Constituições de 1946, 1967 e da atual Carta Magna.

O art. 49 da Constituição de 1946 estabelecia:

"É permitido ao Deputado ou Senador, com prévia licença de sua Câmara, desempenhar mis-

são diplomática de caráter transitório, ou participar, no estrangeiro, de congressos, conferências e missões culturais."

Em 1967, dispositivo análogo ao da proposta rezava, no art. 38, § 2º:

"Com licença de sua Câmara, poderá o Deputado ou Senador desempenhar missões temporárias de caráter diplomático ou cultural."

O mesmo dispositivo consta na Constituição atual. Há precedentes, e precedentes históricos, no que toca ao exercício de função diplomática por Parlamentar. Se a memória me socorre neste instante, não estarei faltando à verdade se lembrar à Comissão de Sistematização que o eminente Constituinte Afonso Arinos, hoje Presidente da nossa Comissão, exerceu as altas funções de Embaixador do Brasil junto à missão permanente acreditada na ONU, sem se desvincular, sem se despir da condição de representante do povo do Estado do Rio de Janeiro na Câmara Alta. Outro antecedente vale aqui recordar, o do Senador Auro Soares de Moura Andrade. Após S. Ex.^a ter deixado a Presidência do Senado, o Presidente da República encaminhou mensagem àquela Casa, propondo seu nome para Embaixador Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Espanha. A mensagem foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, e esta, analisando o parecer do nobre Sr. Senador Camilo Nogueira da Gama, entendeu que a função de Embaixador, na forma proposta pela mensagem presidencial, era de caráter temporário. Fui o Relator da mensagem na Comissão de Relações Exteriores e examinei apenas o mérito, sem fazer qualquer comentário sobre a constitucionalidade e a juridicidade da proposta do Presidente da República, e a mensagem foi aprovada.

O que a emenda propõe, no meu entendimento, é uma faculdade. Ela não está recomendando uma regra a ser utilizada pelo Poder Executivo com a frequência, com a instância que poderia, sem dúvida alguma, resultar em abusos, em excessos e em desvirtuamento do exercício da função de Parlamentar. O que a emenda pretende é permitir que o Chefe de Estado, em determinados momentos, possa atribuir a um Sr. Senador e a um Sr. Deputado a função de Embaixador Plenipotenciário. As circunstâncias, condições, não raro, não apenas o admitem, como o recomendam, e volto a lembrar o caso do eminente Sr. Senador Afonso Arinos de Melo Franco, que havia deixado as altas funções de Ministro de Estado das Relações Exteriores.

O SR. CONSTITUINTE MILTON REIS: – San Thiago Dantas também, na ONU.

O SR. RELATOR (Antônio Carlos Konder Reis): – Mas creio que não era Parlamentar, se a memória não me falha.

O SR. CONSTITUINTE MILTON REIS: – Era Deputado.

O SR. RELATOR (Antônio Carlos Konder Reis): – Era Deputado? O nobre Constituinte Milton Reis lembra mais um precedente. O Sr. Constituinte Afonso Arinos havia deixado a Pasta das Relações Exteriores e o Brasil vivia um momento muito difícil na Organização das Nações Unidas. Discutia-se a questão da discriminação racial e do colonialismo. O Constituinte me corrija se eu estiver incorrendo em alguma falta de precisão na lembrança do fato histórico. Lembro-me de que, na Assembléia Geral da ONU de 1962, discutia-se como matéria preferencial da pauta o colonialismo e a discriminação racial. No que se refere ao colonialismo, a posição brasileira era extremamente difícil, porque o Brasil vinha votando com Portugal no que toca à independência das chamadas Províncias Ultramarinas. Foi naquele ano que o Brasil mudou seu voto, primeiro se abstendo e, em seguida, votando com a maioria esmagadora dos representantes na Assembléia Geral da ONU.

Sr. Presidente, essas lembranças muito rápidas me levam a reconhecer a importância de a Constituição facultar ao Parlamentar a aceitação de uma função diplomática de caráter permanente e também permitir que o Chefe de Estado se utilize da sabedoria, do conhecimento e do prestígio de um Senador ou Deputado para dar solução a um caso diplomático que requeira cuidado, precisão e experiência.

Concluo, Sr. Presidente, lembrando um fato que justifica as considerações que ora realizo. Em determinado momento do segundo Governo do Presidente Getúlio Vargas, por inadvertência ou erro, a então Comissão de Rádio, que era subordinada ao Ministério da Viação e Obras Públicas, invadiu as ondas destinadas, em acordo internacional, à República do Chile. O Presidente Getúlio Vargas, diante de um problema extremamente complexo e delicado, utilizou-se do grande catarinense, um dos mais notáveis que atuaram na vida pública brasileira, Edmundo da Luz Pinto, para fazê-lo Embaixador Especial junto ao governo do Chile e resolver a questão. O Embaixador Edmundo da Luz Pinto levou na sua bagagem um retrato do então Presidente da República do Chile, Gabriel Gonzalez Videla, com uma dedicatória do próprio punho. Quando foi recebido pelo Chefe de Estado do governo chileno, usou aquela fotografia para iniciar o diálogo que, ao final, resultou na solução de questão extremamente delicada para as relações entre Brasil e Chile.

Então, Sr. Presidente, Sras e Srs. Constituintes, em nome do Relator-Geral, manifesto-me favoravelmente à emenda em votação. **(Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, eu gostaria que V. Ex.^a esclarecesse se permite também para Secretários Municipais de qualquer município do País ou só das Capitais.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Só das Capitais.

Passamos à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Alfredo Campos, Aluizio Campos, Celso Dourado, Haroldo Sabóia, João Calmon, José Fogaça, José Freire, José Geraldo, José Ignacio Ferreira, José Paulo Bisol, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Renato Vianna, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Octávio Elísio, João Natal, Chagas Rodrigues, Michel Temer, Antonio Mariz, Roberto Brant, Jorge Hage, Aécio Neves, Miro Teixeira, Afonso Arinos, Antonio Carlos Mendes Thame, Christóvam Chiaradia, Francisco Benjamim, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Ricardo Fiuza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jofran Frejat, Valmir Campeio, Gilson Machado, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, José Luiz Maia, Adylson Motta, José Mauricio, Lysâneas Maciel, Bocayuva Cunha, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Roberto Freire, Jamil Haddad e Antonio Farias. **Votaram NÃO** os Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Antônio Britto, Artur da Távola, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Lyra, João Herrmann Neto, Mário Lima, Nilson Gibson, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Uldurico Pinto, Gilson Souza, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, José Tinoco, Jonas Pinheiro e Virgílio Távora. **ABSTENÇÃO** dos Senhores Constituintes Aloysio Chaves e Jarbas Passarinho.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 69 Constituintes;

votaram NÃO 18 Constituintes; abstiveram-se de votar 2 Constituintes. Total: 89 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Destaque nº 000085-87 – Emenda nº ES-24775-1, do Sr. Cunha Bueno, “que modifica o art. 92, inciso II, § 4º, do Substitutivo nº 1 (art. 70, § 4º, inciso II, do Substitutivo nº 2)”. (301ª votação).

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Requerimento de preferência, nos termos regimentais, assinado pelos Líderes de partidos para votação do Destaque nº 0085, de uma emenda do Deputado Cunha Bueno.

Em votação o requerimento. **(Pausa)**

Aprovado.

Em votação o Destaque nº 0085, requerido pelo Constituinte Cunha Bueno, referente ao texto do art. 70, § 4º, inciso II. S. Ex.^a pretende retirar da redação do texto a expressão “forma republicana”.

Tem a palavra o Constituinte Cunha Bueno.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, pressupõe-se que uma Constituição cujo parágrafo único do art. 1º determina que “todo poder pertence ao povo, que o exerce diretamente. nos casos previstos nesta Constituição, ou por intermédio de seus representantes eleitos”, seja democrática. A par desta modificação, respeita-se em todos os seus artigos a soberania do povo. Mas nos encontramos, agora, diante de um artigo, o que vamos votar, que determina definitivamente que a forma de governo tem de ser a republicana. Este artigo foi incluído na primeira Constituição da República do Brasil, em 1891. Logo após o golpe militar de 1891, os Constituintes da época, temerosos, colocaram esta cláusula que proibia a existência de um movimento organizado de monarquistas no País.

Quero esclarecer, uma vez mais, que sem a retirada da cláusula estaremos limitando o desejo de muitos brasileiros que pensam desta forma, que olham os exemplos de outros países, mais recentemente a forma de governo da Espanha, capaz de abrigar, dentro do seu território, todas as correntes de pensamento. Por isso, entendemos que é uma limitação e decorridos mais de 98 anos, não deveria mais estar consagrada na Carta Constitucional brasileira.

Quanto à própria Constituição que a Comissão de Sistematização vai votar, estabelecemos ser possível a apresentação de emendas populares para que se mude a Constituição do Brasil. Entretanto, de nada valerão estas emendas populares se essa cláusula permanecer. Por isso, pretendemos que o art. 70, no seu § 4º, inciso II, seja modificado.

Eu mesmo, nesta Casa, votei a favor da existência do Partido Comunista. Embora não seja comunista, defendo o direito de quem possam se organizar, pregar sua teoria e seus princípios, e defendê-los livremente no País. Queremos que possam também os monarquistas se organizar como movimento e defender seus pontos de vista. Afinal, vivemos em uma democracia.

Ontem, quando aqui discutimos algo semelhante, logo em seguida recebi a manifestação de apoio de inúmeros colegas, que, embora não sendo monarquistas, votarão a favor, para que se acabe com esta limitação no País, que vem desde o ano de 1891.

Quero, de modo especial, agradecer a todos os colegas que, mesmo não sendo monarquistas, não querem proibir a existência de monarquistas no País. As nobres Constituintes Sandra Cavalcanti e Cristina Tavares, embora não sendo monarquistas, compreenderam a situação, a limitação que sofre este segmento de pensamento da população brasileira, votarão pela supressão dessa cláusula. Em nome de S. Ex.^{as} agradeço a todos os Constituintes que

se manifestaram ontem a esse respeito. Temos a certeza de que hoje darão ao País a última anistia que falta: a dos monarquistas. No Império nunca houve limitações para que o Partido Republicano pudesse pregar livremente suas idéias. Já na Convenção Republicana de Itu, no ano de 1870, os republicanos, livremente, durante o período do Império, declaravam que desejavam igualar o Brasil às demais Repúblicas latino-americanas.

Sr. Presidente, lamentavelmente os republicanos de Itu conseguiram igualar o Brasil às demais Repúblicas latino-americanas.

Queremos que a República dê o mesmo tratamento que a Monarquia deu aos republicanos do Império: deixe que existam, que se manifestem e puguem as suas idéias.

Agradeço àqueles que, embora não sendo monarquistas, votarão a favor da existência de um movimento monárquico no País. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao Constituinte Milton Reis para pronunciar-se a favor da proposta.

O SR. CONSTITUINTE MILTON REIS: – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Constituintes. dizia Voltaire com muita propriedade: "Não concordo com uma só palavra do que dizeis, mas defenderei até a morte o vosso direito de dizê-lo". A República nasceu após a deposição do Imperador. Redigiu-se, então, a Constituição Republicana de 1891. Aqueles que proclamaram a República, não apenas o Marechal Deodoro, Benjamin Constat, seus fundadores, como também outros que ajudaram na sua construção, acharam que, para a sua defesa, em virtude das raízes monárquicas ao longo do Império, era necessário que se estabelecesse na Constituição um inciso segundo o qual se proibisse o regime monárquico. Compreendo essa atitude; era uma deposição que podemos analisar. A Monarquia ruiu por várias razões: primeiro, pelo ideal republicano; segundo, porque, com a abolição da escravatura, os usineiros, que eram contra a República na sua maioria e os barões do café que, na sua maioria, também defendiam a Monarquia, com a Lei áurea deram as mãos aos republicanos históricos, entre os quais quero citar a figura veneranda de João Pinheiro, ex-Presidente de Minas e avô de Israel Pinheiro. Então, houve a união dos republicanos históricos com os Senhores de engenho e os barões do café, possibilitando que o ideal republicano de Rui Barbosa, de José Otílica, de todos quantos se bateram pela República, pudesse finalmente ser vitorioso.

Da mesma forma que achamos que os partidos comunistas podiam e podem sobreviver, porque impedir que os que desejam o regime monárquico não possam ter, suas representações, caso tenham votos para conseguí-las? O Constituinte Cunha Bueno, por certo, tem razões no seu sentimento, na sua consciência para defender a idéia com o ardor e o estímulo com que age na busca do ideal monárquico. Sou republicano por convicção, votarei contra a Monarquia quando houver oportunidade mas defenderei agora a possibilidade de o regime monárquico ter representação na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, se houver monarquistas no Brasil em número suficiente permitindo a eleição de Deputados ou Senadores.

Termino, pois, dizendo que nesta República o sentimento da liberdade deve ser o principal no homem e o saudoso Tancredo Neves dizia que o primeiro compromisso de Minas era com a liberdade – principalmente nesta Casa, onde a liberdade funciona como seu pulmão, seu oxigênio, permitindo a respiração institucional no País.

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, devemos permitir que o nobre Constituinte Cunha Bueno veja aprovada a sua emenda, a fim de que os monarquistas no Brasil, os sebastianistas de antanho e ainda de hoje possam, mandar futu-

ros Deputados ou Senadores para o Congresso Nacional. Não concordo com a Monarquia, mas; parafraseando Voltaire estou aqui para defender as idéias, os princípios que o nobre Constituinte Cunha Bueno espousa. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Cabe esclarecer ainda aos Srs. Constituintes que o artigo que se pretende seja modificado diz no seu § 4º: "Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir a forma republicana", Não é exatamente o caso de permitir a fundação ou não de um partido monarquista, de abolir a forma republicana.

Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Aluizio Campos, Artur da Távola, Celso Dourado, Cristina Tavares, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Lyra, Haroldo Sabóia, João Herrmann Neto, José Geraldo, José Ignacio Ferreira, José Paulo Bisol, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes; Israel Pinheiro, José Costa, Chagas Rodrigues, Michel Temer, Antonio Mariz, Roberto Brant, Jorge Hage, Euclides Scalco, Aécio Neves, Miro Teixeira, Afonso Arinos, Aloysio Chaves, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Edrime Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, José Jorge, José Lins, José Lourenço, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, José Tinoco, Jonas Pinheiro, Jofran Frejat, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Pares, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Gastone Righi, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Roberto Freire, Jamil Haddad e Antonio Farias. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Alfredo Campos, Antônio Britto, Egídio Ferreira Lima, João Calmon, José Fogaça, José Ulisses de Oliveira, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Virgildásio de Senna, Octávio Elísio, Wilson Souza, Carlos Chiarelli, Inocêncio Oliveira, Darcy Pozza, Jarbas Passarinho e Francisco Rossi. **ABSTENÇÃO** do Senhor Constituinte Joaquim Bevilacqua.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 72 Constituintes; votaram NÃO 17 Constituintes; absteve-se de votar 1 Constituinte, Total 90 votos. O Destaque foi **aprovado**.

"Destaque nº 7063-87 do Sr. Nelson Jobim – Emenda nº ES-33984, do Sr. Antonio Mariz, "que substitui os Títulos I, 1E. 111 (excetuando-se o Capítulo 11) do Substitutivo nº 1 (art. 71 do Substitutivo nº 2)".

Há sobre a mesa requerimento de preferência para votação do Destaque nº 7063.

Em votação. **(Pausa)**

Aprovado.

Passamos à votação do Destaque nº 7063, de autoria do Constituinte Nelson Jobim, referente à Emenda nº 33984, de autoria do Constituinte Antonio Mariz.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Sr. Presidente, essa emenda trata do art. 71, se não me engano. Tenho uma emenda que contou inclusive com aquiescência

das ilustres lideranças partidárias e constou de um acordo que diz respeito ao art. 70, § 4º. Essa emenda que vamos votar trata do art. 71. Gostaria de invocar, neste momento, a palavra dos ilustres Líderes dos partidos aqui presentes.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A diferença está exatamente no apoio. A emenda correspondente ao Destaque nº 1417 não teve apoio dos Líderes. De maneira que a outra emenda foi aprovada por todos os Líderes e, por isso, tem precedência.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Exatamente por isso é que apelei às lideranças partidárias. Estão aqui presentes os ilustres Constituintes Euclides Scalco, Antônio Britto e José Lourenço, que participaram desse encontro e aquiesceram em apoiar a minha emenda, como fruto de um entendimento entre todas as lideranças partidárias.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Preliminarmente, há que se chamar atenção sobre o momento oportuno da preferência. Em segundo lugar, estou submetendo uma matéria à votação.

Concedo a palavra ao Constituinte Antonio Mariz.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIO MARIZ: – Sr. Presidente, o Destaque nº 7063-87, do Constituinte Nelson Jobim, refere-se a uma emenda de minha autoria que já está a meu ver, atendida no § 2º do art. 71, que trata da iniciativa popular da lei. Encontrando-se, assim, a minha emenda atendida em praticamente todos os seus termos, desisto do Destaque nº 7063. Acrescento também a desistência ao Destaque nº 7070-87, que diz respeito à iniciativa popular de emenda constitucional, pela mesma razão já argüida, ou seja, encontra-se atendido no § 3º do art. 71. Portanto, desisto também do Destaque nº 7070-87.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Se bem compreendi, V. Ex.^a retira os dois destaques.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIO MARIZ: – Os dois destaques.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Muito obrigado a V. Ex.^a Retirados os Destaques nºs 7063 e 7060.

Preferência solicitada pelo Constituinte Euclides Scalco ao Destaque nº 7070, referente a emenda de autoria do Constituinte Nelson Jobim.

Em votação a preferência.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Sr. Presidente, salvo engano, a desistência do ilustre Constituinte Antonio Mariz foi em relação ao Destaque nº 7070. Neste caso, a meu ver, deveria ser votado e de nº 7060, até por que, pela planilha, ambos se referem à mesma emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Nobre Constituinte, ouvirei o Constituinte Antonio Mariz, pois pode ser que por uma deficiência auditiva eu tenha confundido o nº 60 com o nº 70.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – A deficiência pode ter sido minha, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIO MARIZ: – Sr. Presidente, a desistência a que me referi era em relação ao Destaque nº 7070. Quanto ao Destaque nº 7060/87, para cuja defesa estou inscrito, pretendo manter, o pedido.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Então o Constituinte Eraldo Tinoco tem razão.

Destaque nº 007060-87, do Sr. Nelson Jobim – Emenda nº 1P-20705-3, do Sr. José Rocha Sobrinho e outros, “que inclui parágrafos no art. 71, do Substitutivo nº 2”. (302ª votação).

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação a preferência para o Destaque nº 7060. (Pausa) Aprovada a preferência.

Em votação o Destaque nº 7060, de autoria do Constituinte Euclides Scalco.

O destaque será defendido pelo Constituinte Antonio Mariz.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIO MARIZ: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, o Destaque nº 7060 refere-se a parte da Emenda Popular, 1P-20705-3, e está redigido a fim de que se acrescente disposição ao § 2º do art. 71 do Substitutivo nº 2.

Para dar mais seqüência ao texto, lerei primeiro o disposto no art. 71, § 2º:

“A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação, à Câmara Federal, de projeto de lei ou proposta de emenda à Constituição devidamente articulados e subscritos por, no mínimo, três décimos por cento do eleitorado nacional, distribuídos em pelo menos cinco Estados, com não menos de um décimo por cento dos eleitores de cada um deles.”

Esta é a proposta acolhida no texto do Substitutivo nº 2, que estamos votando.

A emenda que aqui venho defender acrescenta a esse parágrafo o seguinte:

“Apresentada a proposta, o Congresso a discutirá e votará em caráter prioritário, no prazo máximo de cento e oitenta dias. Decorrido esse prazo, o projeto vai automaticamente à votação. Não tendo sido votado até o encerramento da sessão legislativa, o projeto estará reinscrito para votação na sessão seguinte da mesma legislatura ou na primeira sessão da legislatura subsequente.”

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a participação popular direta, ou exercício direto do poder, numa forma restrita de democracia direta, é muito limitada no projeto. Se fôssemos comparar o que aqui se propõe com o existente na legislação contemporânea, em Constituições modernas como as da Itália e Portugal, ou com a legislação constitucional dos Estados americanos, desde o final do século XIX, veríamos que o que propomos aqui pode ser tudo, menos revolucionário ou indicativo de um pensamento reformador.

Ora, a iniciativa popular em Estados como a Califórnia, o Colorado e o Missouri assume dois aspectos e duas classificações: pode ser iniciativa popular direta ou indireta, distinguindo-se pelo fato de que, na iniciativa direta, a proposta não é encaminhada à assembléia legislativa do Estado, mas diretamente ao povo, que a vota através de **referendum**. A assembléia legislativa nesses Estados fica à margem do processo legislativo. Só na iniciativa popular chamada indireta é que essa proposição popular vai à Assembléia.

Pois aqui estamos adotando essa forma atenuada de iniciativa popular, aquela que faz com que o projeto elaborado por iniciativa de determinado percentual de eleitores do povo seja dirigido ao Congresso Nacional. Portanto, é uma participação limitadíssima em face da legislação vigente.

A lei americana, em muitos Estados, contempla inúmeras outras figuras de participação direta, desde a chamada **home rule**, a norma de organização municipal que denominaríamos lei orgânica dos municípios. Lá isso é feito pelo povo diretamente e não através da Câmara de Vereadores.

Do mesmo modo, o **referendum** assume aspectos os mais diversos, inclusive o de funcionar como veto à lei aprovada pelo Parlamento ou pela Assembléia. Representa o poder suspensivo da lei já promulgada, através do referendum popular.

Assim, Sr. Presidente, o que aqui propomos visa tão-somente a dar maior substância ao que já se encontra no texto, a saber: o poder popular, a capacidade, a competência do povo para iniciar o processo legislativo da lei ordinária ou da emenda constitucional. Esse é um dado essencial. Enganam-se os que pensam que a melhor forma de democracia é a representativa. Ela é apenas a forma possível, no mundo contemporâneo, em que os Estados assumiram dimensões, às vezes, continentais, como o Brasil, onde a população cresceu vertiginosamente. Mas é evidente que o governo do povo, para o povo e pelo povo, tal qual o definiu Abraham Lincoln, se exerceria de forma evidentemente mais autêntica, na sua expressão mais pura, se fosse possível ao próprio povo, sem intermediação, sem representação, exercer o poder. Assim se fez na evolução da democracia desde o século XVIII, e não apenas no século XX. A Constituição do Estado de Massachussets, ainda para citar o exemplo constitucional americano, foi aprovada, mediante **referendum**, em 1790. Há quase dois séculos o **referendum** era aceito e praticado no Direito Constitucional americano.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, pleiteio a aprovação desta parte destacada da citada emenda popular, que visa tão-somente a dar consequência legal à iniciativa popular, estabelecer prazos para sua apreciação, aprovação ou eleição. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar contra, concedo a palavra ao Constituinte Gerson Peres.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, prezados colegas, estamos discutindo a emenda popular que visa a alterar ou a acrescentar ao § 2º do art. 71 uma inovação constitucional. O § 2º diz:

"A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação, à Câmara Federal, de Projeto de Lei ou proposta de emenda à Constituição devidamente articuladas e subscritas por, no mínimo, três décimos por cento do eleitorado nacional, distribuídos em pelo menos 5 Estados com não menos de um décimo por cento dos eleitores em cada um deles."

Como vêem V. Ex.ªs, a nova Constituição admite as aspirações ditadas no pronunciamento que me antecedeu. Nenhum de nós é realmente contra isto, ao contrário, somos favoráveis. A inovação, sim, parece-me chocar-se frontalmente com as prerrogativas constitucionais dos Parlamentares.

Ora, se para o Deputado não existe um prazo determinado para a apresentação e acolhimento dos seus trabalhos, como admitir-se o estabelecimento de um prazo para uma emenda que vem de fora do Parlamento? Vejam bem o que S. Ex.ª quer inserir na emenda popular: "Apresentada a proposta o Congresso discutirá e votará em caráter prioritário".

Outro choque: Nenhum parlamentar, nenhum congressista tem prioridade nas suas matérias. Ela integra-se nas normas do Regimento Interno e vai tramitar no Congresso Nacional dentro das normas regimentais. Já esta emenda externa entra em caráter prioritário "no prazo máximo de 180 dias". Estabelece-se, em seguida, decurso de prazo para as emendas populares. Há de se supor que, se no prazo de 180 dias o Congresso Nacional não apreciar a emenda popular, automaticamente ela estará aprovada, o que é outro absurdo.

E, finalmente, o § 2º diz: "Decorrido este prazo, o projeto virá automaticamente à votação".

É o que acabei de explicar: tem um prazo – não se discute, vota-se. E enquanto não se votar, o que ocorrerá? Não sabemos.

De forma, Sr. Presidente, S.ªs e Srs. Constituintes, que não somos contra a emenda popular. Achemos que ela deve vir à Casa do povo. Entretanto, o povo também somos nós, que recebemos dele, nas urnas, uma delegação, por votação direta e secreta, para aqui vir, discutir e votar as leis do seu interesse, do interesse do País. Portanto, pediria aos Srs. Constituintes que rejeitassem essa adição da emenda popular ao § 2º do art. 70 do Substitutivo e sustentassem sua redação genérica e delimitadora, porque, aí sim, está de acordo com as aspirações da maioria da Assembléia Nacional Constituinte. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra o Sr. Relator Antônio Carlos Konder Reis.

O SR. RELATOR (Antônio Carlos Konder Reis): – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Constituintes, a emenda, brilhantemente defendida pelo nobre Sr. Constituinte Antonio Mariz não institui a iniciativa popular no que toca à legislação ordinária, complementar ou constitucional. A emenda visa a disciplinar a tramitação de projetos de lei originários da iniciativa popular. O projeto do Relator-Geral já contempla a hipótese do § 2º do art. 71, ao estabelecer:

"A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação, à Câmara Federal, de projeto de lei ou proposta de emenda à Constituição devidamente articulados e subscritos por, no mínimo, três décimos por cento do eleitorado nacional, distribuído em, pelo menos, cinco Estados, com não menos de um décimo por cento dos eleitores de cada um deles."

É regra geral, princípio, direito da população, na forma da Constituição, a iniciativa de projetos de lei, sejam eles projetos de lei ordinária, complementar ou mesmo constitucional.

O Constituinte Antonio Mariz citou, com ênfase, a disposição da Constituição italiana que cuida da matéria. No entanto, ela não disciplina detalhadamente o instituto da iniciativa popular das leis. Outras Constituições também estabelecem o princípio, deixando à legislação ordinária a disciplina da matéria – tanto as Constituições de países como as de estados federados. O Sr. Relator-Geral manifestou-se favorável à iniciativa popular, no que toca à elaboração das leis. Parece que a emenda, apesar das suas nobres intenções, disciplina matéria tipicamente da legislação ordinária, e sob certos aspectos, matéria do Regimento Interno das duas Casas do Congresso Nacional.

Se não, vejamos, sugere a emenda que ao texto constitucional seja acrescentado o seguinte dispositivo: apresentada a proposta, o Congresso Nacional discutirá e votará, em caráter prioritário, no prazo de 180 dias. Decorrido esse prazo, o projeto vai automaticamente à votação e, não tendo sido votado até o encerramento da sessão legislativa, o projeto estará reinscrito para a votação na sessão seguinte da mesma legislatura ou na primeira sessão da legislatura subsequente. Ora, Sr.ªs e Srs. Constituintes, descer a essa minúcia e a esse detalhe no texto constitucional, no meu modo de ver, irá prejudicar e comprometer o instituto, em boa hora acolhido no projeto. A iniciativa popular das leis há de ser objeto de uma legislação específica, cuidadosa e atenta, e essa legislação há de ser complementada por normas regimentais.

Em razão desses argumentos, o Sr. Relator-Geral manifesta-se favoravelmente à manutenção do projeto e pela rejeição da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

(Procede-se à votação)

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD: – Sr. Secretário, peço que conste em Ata que meu voto foi trocado no placar. Meu voto é favorável.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Constará nos Anais que a manifestação de V. Ex.^a é favorável à emenda, mas o voto saiu contrário.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Aluizio Campos, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Fernando Gasparian, Fernando Lyra, Haroldo Sabóia, João Herrmann Neto, José Paulo Bisol, José Serra, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Sigmaringa Seixas, Marcos Lima, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Wilson Souza, Chagas Rodrigues, Antonio Mariz, Jorge Hage, Vicente Bogo, Aécio Neves, Miro Teixeira, Jarbas Passarinho, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Plínio Arruda Sampaio; José Genoíno, Haroldo Lima, Roberto Freire. **Votaram NÃO** os seguintes Srs. Constituintes: Alfredo Campos, Artur da Távola, Celso Dourado, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, João Calmon, José Fogaça, José Freire, José Ignácio Ferreira, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Michel Temer, Afonso Arinos, Alcení Guerra, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oswaldo Coelho, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, José Tinoco, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael e Jamil Haddad.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 39 Constituintes; votaram NÃO 44 Constituintes. Total: 83 votos. O Destaque foi **prejudicado** por falta de **quorum** qualificado.

Destaque nº 007059-87, do Sr. Nelson Jobim – Emenda nº 1P-20705-3, do Sr. José Rocha Sobrinho e outros, “que o artigo e parágrafo único do item 3 e o artigo e parágrafo único do item 5 substituam o § 3º do art. 7º do Substitutivo nº 2)”. (303ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Passamos ao requerimento de preferência para a votação do Destaque nº 7059, aditivo.

Os que estão de acordo permaneçam como se encontram. **(Pausa)**

Aprovada a preferência.

Em votação o Destaque nº 7059, requerido pelo Constituinte Nelson Jobim, referente a uma emenda popular. O Constituinte Nelson Jobim está ausente, mas há indicação do Constituinte Plínio Arruda Sampaio para defender o destaque. S. Ex.^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, antes de falar propriamente sobre esta emenda, quero fazer uma pequena colocação. A nossa Comissão deu um grande passo; o Relator Bernardo Cabral e a Relatoria deram um grande passo ao incluir no texto do Substitutivo a idéia da iniciativa popular. Tenho visto o debate que tem sido apresentado como algo contra o corpo representativo, como se fosse uma espécie de suspeita à representação popular, como se fosse uma espécie de diminuição, de **capitis diminutio** da representação popular, quando ela é, na verdade, a complementação, o aperfeiçoamento desta representação. Ela se dirige a matérias e a situações em que é fundamental que a população seja chamada. No mundo moderno a gestão da coisa pública é muito complicada – já expendi esse argumento aqui. Então, é fundamental que a sociedade, cada vez mais, coloque o cidadão a par ou participando da coisa pública. Muitos sociólogos, antropólogos e psicólogos sociais, que estudam os problemas

da modernidade, chamam a atenção para o fato de que o homem não se sente pertencente a nada na sociedade moderna, não se sente identificado com nada, por causa da impessoalidade deste mundo, do monolitismo da burocracia, da complexidade de tudo.

Quero fazer aqui um apelo aos companheiros, inclusive do Partido Liberal, aos liberais desta Casa, que têm votado sistematicamente contra a iniciativa popular, no sentido de dizer que ela é a plenitude do seu mandato. O Deputado é o homem que vem aqui mandado pelo povo para votar as leis, mas ele é também o homem que articula a sociedade em torno de decisões fundamentais. E nessa articulação, se ele vem respaldado por centenas de milhares de assinaturas, ele está muito mais tranqüilo, muito mais seguro de si, e não vai eliminar a nossa ação, nem a tramitação da lei aqui dentro com toda a rigidez regimental. Ele apenas vai dar o respaldo da opinião e esse sentido de pertença ao homem comum do povo. Ele será mobilizado para defender seus direitos, sentir-se-á muito mais próximo desta Casa e será muito mais motivado a defendê-la quando for atacada. E nós sabemos que esta Casa é atacada – e soezmente atacada – toda vez que enfrenta o privilégio, toda vez que enfrenta o grande interesse, toda vez que enfrenta o interesse escuso.

Por isso, gostaria de lembrar aos meus companheiros da bancada liberal, que querem um estado democrático liberal, que esse é o estado liberal moderno que funciona. Por isso está funcionando na Itália, nos Estados Unidos e em países em que esses mecanismos são absolutamente normais na vida democrática.

A emenda particular que defendo agora, por deferência do Constituinte Nelson Jobim, teve duas mil assinaturas de suporte – uma das coisas que garante a legitimidade desta Constituinte – e completa aquilo que o Relator já fez. Diz o seguinte:

“As leis e atos federais relativos aos direitos do homem, às liberdades sociais dos trabalhadores e às condições mesológicas do País serão submetidas a **referendum** popular sempre que isto seja requerido por um número de eleitores iguais a meio por cento do eleitorado nacional.

Parágrafo único. As leis orçamentárias e tributárias não serão submetidas a **referendum** popular.”

Gostaria simplesmente de relatar que são certas questões difíceis e complicadas para nós, porque muitas vezes envolvem questão de consciência. E o melhor aqui é que, ao invés de substituir a consciência do povo, simplesmente organizemos o processo de colher do próprio povo, organizada e sistematicamente, aquilo que ele quer que seja uma lei da República.

Acredito que estes argumentos serão o bastante para convencer àqueles que ainda vacilam e que teremos agora a sua aprovação. Os poucos votos que faltaram para a outra emenda nos serão dados agora, para que se complete o trabalho de dotar a nossa Constituição da plena participação e iniciativa populares no próprio processo de feitura das leis. Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra o nobre Constituinte Gerson Peres, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, perdoe-me o Constituinte Plínio Arruda Sampaio por eu cruzar seu caminho e não poder concordar preliminarmente com as afirmações de que esta Assembléia Nacional Constituinte parece não estar acolhendo as emendas populares, S. Ex.^a se esqueceu talvez de ler todo o Projeto Cabral e constatar que ali estão inseridas muitas das iniciativas oriundas das emendas populares. S. Ex.^a também há de convir em

que grandes conquistas no campo do direito social aprovadas por nós também surgiram das emendas populares.

O avanço do seu discurso talvez sensibilize o Constituinte presente a esta sessão a fim de que vote por mais uma medida de desestabilização do Congresso Nacional. Esta emenda desestabiliza a iniciativa do Congresso. Como? Primeiro, ela envolve conceitos genéricos na sua redação, e passaríamos a ter todas as semanas, no Brasil, um **referendum** popular. A desestabilização do Congresso estender-se-ia também à desestabilização democrática do País. O País pararia para votar leis que o Congresso delegado pelo povo já havia votado. E vou ler bem, para poder concluir o meu raciocínio: “as leis e os atos federais relativos aos direitos do homem” – um capítulo imenso. Tudo se refere ao direito do homem na Constituição, quer no campo do direito social, do direito econômico, dos direitos e garantias individuais, no capítulo da família, da educação, em tudo está inserido o direito do homem. Cada lei referente a esses temas deverá ir ao **referendum** popular. “As liberdades sociais dos trabalhadores”. O Projeto Cabral já conseguiu um avanço. As liberdades sociais dos trabalhadores, conquistas recentemente aprovadas nesta Comissão, já estão consagradas no texto. Anda terão essas leis que ir ao **referendum** popular? De que adiantou se reunir uma Constituinte, acolher as sugestões referentes às liberdades sociais dos trabalhadores e, depois, o Congresso votar a lei e devolver novamente ao povo o direito de sancioná-la? É um absurdo. “As condições mesológicas do País”. Aí então a coisa se complica. Que negócio é esse de mesologia inserido no texto da Constituição? Até o próprio termo não se compatibiliza com a compreensão do povo. Uma Constituição deve ser escrita para o povo entender e nela buscar os seus próprios direitos, exigindo dos poderes constituídos o cumprimento daquilo que compreensivamente nela está escrito. Digo-lhes, com toda a experiência de vida pública, que me sinto confuso em entender o que significam as condições mesológicas do País.

Tudo isso é posto à nossa consciência visando à sua inserção no texto de uma Constituição moderna, que vai atender a problemas da modernidade. Pediria ao Constituinte Plínio Arruda Sampaio, pelo respeito que tenho pela sua brilhante inteligência e convicções políticas, que não zombava do povo brasileiro, impondo uma sanção popular a todas as medidas que o Congresso viesse a aprovar após a promulgação da Constituição. Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Considerando que haverá reunião da Câmara às 22h, com base no art. 34, § 9º do Regimento da Assembléia Nacional Constituinte, combinado com o art. 4º do Regimento da Comissão de Sistematização, prorrogo a sessão até às 21h50min.

Para falar a favor da proposta, tem a palavra a Sra. Constituinte Cristina Tavares.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, o Constituinte Plínio Arruda Sampaio chama a atenção para os poucos votos que nos faltam a fim de que aproveemos as emendas de iniciativa popular para a distinção entre a representação e a participação. Não há de forma alguma, conflito entre a participação popular e a representação dos Deputados e Senadores Constituintes. A emenda que estamos agora discutindo diz:

“As leis e os atos federais relativos aos direitos do homem” – preferia que acrescentasse “do homem e da mulher” – “as liberdades sociais dos trabalhadores e as condições mesológicas do País serão submetidas ao **referendum** popular, sempre que isso seja requerido por um número de eleitores igual a meio por cento do eleitorado nacional.”

Parágrafo único. “As leis orçamentárias e tributárias não serão submetidas ao **referendum** popular.”

Esta emenda, de inspiração claramente democrática, busca a renovação da participação, tão distante do Congresso Nacional. A origem autoritária da cultura brasileira agride permanentemente este Congresso. Ainda hoje, quem assistiu ao jornal televisionado soube que o Conselho Monetário Nacional aprovou a liberação de quarenta e seis milhões de dólares como socorro financeiro a uma empresa que está em dificuldades. O Constituinte José Serra irá descrever aos Constituintes essa operação. Isso, sim, é autoritarismo, isso, sim, é desrespeitado à soberania desta Casa. O que se pretende com esta emenda, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, é fazer com que a população veja no Congresso Nacional uma forma de sua expressão, não apenas no momento eleitoral, em que deposita um pequeno voto numa pequena urna; mais do que isso, a possibilidade de aglutinar homens e mulheres deste País em questões tão importantes como as aqui descritas. Permitam-me, nobres Constituintes: “Direitos do homem, liberdades sociais dos trabalhadores, condições mesológicas do País”. Sobre esses três assuntos a população poderá democraticamente pronunciar-se.

Peço aos Constituintes aqui presentes que não vejam nesta emenda uma tentativa de diminuir o poder do Congresso. Pelo contrário, é uma tentativa em que a população e o Congresso possam ter iniciativas que ajudarão a democratização do País.

Por isso, peço voto para esta emenda popular. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar contra, tem a palavra o Constituinte Marcondes Gadelha.

O SR. CONSTITUINTE MARCONDES GADELHA: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, certamente, não se há negar o respeito exemplar que tem esta Assembléia Nacional Constituinte pelas chamadas iniciativas populares. Subcomissões foram abertas e receberam propostas de toda a população brasileira, emendas populares a mão-cheias foram aqui acolhidas e tratadas com todo respeito, com toda a atenção.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, é preciso um pouco de parcimônia na colocação dessas questões. O adjetivo popular não pode ser uma espécie de chave-mestra capaz de abrir todas as portas, inclusive a da irresponsabilidade.

Sr. Presidenta, o adjetivo popular não há de ser um bálsamo capaz de transformar a substância das coisas. Peço um instante de reflexão sobre o absurdo que se está pedindo com essa emenda popular, objeto de discussão neste momento: está-se pedindo apenas que as leis deste País não sejam para valer. Está-se pedindo apenas que o Congresso Nacional não tenha condições de estabelecer um estado de direito, que é, por definição, o estado das leis. Está-se pedindo que a organização social e legal do País seja uma entidade transitória, seja uma espécie de geléia geral, que pode ser transformada a todo instante e a qualquer momento.

Sr. Presidente, estamos definindo na Constituição um Congresso Nacional e já de saída estamos eivando de suspeição as iniciativas legais produzidas por esse mesmo Congresso.

Sr. Presidente, às vésperas da instituição do sistema parlamentarista de Governo, estamos negando ao Congresso Nacional legitimidade para criar leis definitivas para este País. E teremos que submetê-las constantemente à revisão de meio por cento da população brasileira, porque isso constitui uma chamada emenda popular, fruto de uma suposta representação popular. Ora, representação popular somos nós, Sr. Presidente. Porventura não

fomos eleitos pelo povo brasileiro? Porventura os futuros Congressos, as futuras Câmaras dos Deputados e Senado da República não serão eleitos pelo povo deste País? Como, então, se poderá viver numa Nação onde as leis não têm caráter definitivo? Vamos instituir o mote de que neste País tem lei que pega e lei que não pega, tem lei que é produzida pelo Congresso mais adiante será revogada por iniciativa popular.

Sr. Presidente, neste caso, ao invés de um ordenamento legal, estaremos simplesmente instituindo o caos.

Peço aos nobres Constituintes que reflitam e mantenham o texto do Relator Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra o Relator José Fogaça.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão de Sistematização, estamos diante de uma questão que, para esta Relatoria, é de grave e fundamental importância. Queremos manifestar, com sobriedade e justiça, a posição da Relatoria.

Temos aqui uma emenda popular. Lembro-me de que foi este mesmo Plenário que também rejeitou uma emenda popular dos empresários do Rio Grande do Sul que visava derrubar a estabilidade no emprego. Portanto, espero que este Plenário não tenha preconceitos, prevenções, posições pressupostas ou pre-deliberadas a respeito de uma emenda popular.

É preciso dizer que o texto do 2º Substitutivo já adota o princípio do **referendum**, e o faz em relação a toda e qualquer lei. Quero que fique enfaticamente registrado que o texto do Relator Bernardo Cabral, no § 3º do art. 71, abre a possibilidade de **referendum** a toda e qualquer lei, seja de que natureza for, refira-se ao tema a que se referir. E, mais: o texto do Relator Bernardo Cabral permite a convocação de **referendum** também em relação a emendas constitucionais.

Na proposta apresentada e defendida brilhantemente pela Constituinte Cristina Tavares e pelo Constituinte Plínio Arruda Sampaio há, infelizmente, um empobrecimento do texto do Relator Bernardo Cabral, porque aquilo que no texto do Substitutivo nº 2 é garantido de forma irrestrita, geral e ampla a toda e qualquer lei ou emenda constitucional, o Constituinte Plínio Arruda Sampaio deseja restringir, reduzir e empobrecer, apenas para um determinado tipo de lei: as leis relativas aos direitos do homem, às liberdades e às condições mesológicas do País.

Quero deixar registrado que a relatoria reconhece que essa proposta reduz o percentual em relação ao número de eleitores que devem assinar um requerimento de **referendum**. No entanto, o grave erro que contém a proposta aqui defendida por tão ilustres, nobres e dignos Parlamentares permite que esse número possa ser preenchido em apenas um Estado. Um Estado sozinho pode bloquear iniciativa do Congresso Nacional, desde que isso não interesse a um determinado Estado ou a um determinado grupo de Estado. Se temos, neste País, um Estado com 25 ou 30 milhões de habitantes, ele terá um peso enorme nessa decisão. Na emenda fica a possibilidade de que só um Estado tenha a iniciativa do **referendum** e um Estado sozinho derrube uma lei aprovada pelo Congresso Nacional.

No texto do Relator Bernardo Cabral está claro a exigência de que o requerimento de **referendum** deve distribuir-se em cinco ou mais Estados, de modo que um Estado sozinho não possa bloquear leis justas e distributivas, porque é preciso que cinco ou mais Estados requeiram, por percentuais definidos, o **referendum**.

Quero lembrar que é assim na Constituição da Itália: são cinco conselhos regionais que têm de exigir o **referendum**, que têm de requerer o **referendum**. Quero lembrar também que nas Constituições da Alemanha, Espanha e

França essa questão está permitida para a lei ordinária. E na Constituição da União Soviética o **referendum** só pode ser convocado pelo Soviete Supremo e nunca pela assinatura dos cidadãos.

Por isso, apesar de ver nessa emenda um objetivo semelhante àquele que já contém o texto, gostaria de dizer de forma peremptória, categórica e veemente que aquilo que já contém o relatório Bernardo Cabral é mais amplo, irrestrito, abrangente e democrático do que essa proposta que está colocada em questão. Nesse sentido, o parecer da relatoria é, necessária e inequívoca, contrário e pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Fernando Gasparian, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, Mário Lima, Nelson Jobim, Nelson Friedrich, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Marcos Lima, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Antonio Mariz, Jorge Hage, Vicente Bogo, Nelson Wedekin, José Maurício, Lysâneas Maciel, Bocayuva Cunha, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Alfredo Campos, Aluizio Campos, Artur da Távola, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Freire, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, José Costa, Chagas Rodrigues, Aécio Neves, Miro Teixeira, José Maranhão, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, José Tinoco, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Adolfo Oliveira e Siqueira Campos. **ABSTENÇÃO** do Senhor Constituinte José Serra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 29 Constituintes; votaram NÃO 54 Constituintes; absteve-se de votar 1 Constituinte. Total: 84 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Tem a palavra, pela ordem, o Constituinte José Serra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA? – Sr. Presidente, fui citado nominalmente pela Constituinte Cristina Tavares a propósito de um empréstimo aprovado hoje pelo Conselho Monetário Nacional para a empresa Transbrasil, da ordem de seis milhões de OTN, ou seja, cerca de 50 milhões de dólares. Como fui citado nominalmente, eu me permitiria fazer um esclarecimento a esse respeito.

Esse empréstimo foi aprovado pelo Conselho Monetário Nacional com um único voto contrário, do representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, e com o apoio dos empresários. Ele será feito pelo Banco do Brasil à empresa Transbrasil com recursos do Banco Central e com o aval do Tesouro.

É muito importante termos em mente que uma operação como esta significa um aumento líquido do déficit público em torno de 50 milhões de dólares. A operação foi feita dentro das disposições legais vigentes. O Governo não está fazendo nada irregular, mas mostra bem a precariedade do nosso sistema de controle de despesas governamentais.

Quero chamar a atenção dos Srs. Constituintes para o fato de que o texto do capítulo orçamentário incorporado no substitutivo do relator vai impedir que no futuro isto ocorra. Por quê? Porque o Tesouro não poderá fazer suprimentos. Em primeiro lugar, o Banco Central nunca mais poderá fazer empréstimos ao Banco do Brasil para que este realize empréstimos. Esta é uma questão muito importante para se ter presente, porque é um mecanismo utilizado pelo Executivo para contornar o controle que deveria ser feito pelo Legislativo. Na medida em que o suprimento tivesse que ser feito pelo Tesouro, teria ele de constar do orçamento da União ou deveria ser pedida autorização ao Congresso Nacional para tanto, inclusive para a questão do avais.

O Tesouro Nacional está dando um aval da ordem de 50 milhões, de dólares a uma empresa privada para empréstimo feito por um banco público. Além do mais, não é um empréstimo que conta com os estudos de viabilidade a que são submetidos, por exemplo, os empréstimos feitos pelo BNDES. Não há estudos de viabilidade adequados para esse empréstimo.

Portanto, Sr. Presidente, lamento uma medida como essa. Não quero dizer que o Governo está extrapolando as suas funções, porque esta é a legalidade vigente, mas quero chamar a atenção para os capítulos do texto do relator que criam dispositivos que vão impedir que no futuro sejam concedidos subsídios desta ordem com o dinheiro público — o que aumenta o déficit público — sem que o Congresso Nacional possa dizer uma palavra a esse respeito. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): — Aceito a explicação de V. Ex.^a, particularmente com base no art. 16 do Regimento Interno do Senado Federal, que permite a palavra ao parlamentar quando há uma citação pessoal que requer explicação também de ordem pessoal.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: — Sr. Presidente, peço a palavra para uma indagação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): — Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: — Sr. Presidente, sendo a sessão de votação a mesma, tanto que V. Ex.^a, ao término dos trabalhos do dia ao invés de encerrar a reunião, suspende-a entendi que os pedidos de preferência hoje apresentados para os capítulos de um mesmo título são válidos para amanhã, para depois de amanhã, até o término da votação do título. Acontece que vários companheiros estão entendendo que amanhã de manhã precisam reapresentar os pedidos de preferências.

Portanto, gostaria de uma explicação de V. Ex.^a: as preferências que nós — como entendo — apresentamos hoje, devidamente regulamentares, estão prevaletentes, na sessão de amanhã, para os Capítulos II, III e IV?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): — Nobre Constituinte, de acordo com o que nós mesmos discutimos em reunião a que V. Ex.^a esteve presente, a apresentação dos pedidos de preferência se faz em tempo hábil em relação ao título. E uma vez apresentada, quando os capítulos correspondentes forem julgados, a preferência é válida.

Destaque nº 000854-87, do Sr. Haroldo Lima — Emenda nº ES-27324-8, do Sr. Eduardo Bonfim e outros, “que suprime o art. 94 e parágrafo único, do Substitutivo nº 1”. (art. 72, do Substitutivo nº 2)”. (304ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): — Requerimento de preferência, nos termos regimentais, para o Destaque nº 854, referente à Emenda nº 27324 de autoria

do Constituinte Eduardo Bonfim, solicitado pelo nobre Constituinte Haroldo Lima.

Em votação o requerimento. **(Pausa)** Aprovado.

Trata-se, agora, de se discutir a matéria em si, que pretende suprimir o art. 72 do Substitutivo nº 2.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Haroldo Lima.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: — Sr. Presidente, o destaque que ora defendemos é de autoria dos Constituintes José Maria Eymael, do PDC, Luiz Inácio Lula da Silva, do PT, e Adylson Motta, do PDS, e meu, referente à emenda do Constituinte Eduardo Bonfim.

O destaque pretende suprimir do texto constitucional o art. 72 que prevê o decreto-lei. Em síntese, tem como objetivo não incluir na Constituição que estamos elaborando a figura do decreto-lei.

Há pouco estava ouvindo o Constituinte Afonso Arinos, que me dizia que o instituto do decreto-lei surgiu em 1926, na França, sendo uma criação do ex-presidente da República Francesa, Raymond Poincaré.

No Brasil, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o decreto-lei surgiu pela primeira vez na Constituição de 1937, a “Polaca”. No seu art. 12, havia a seguinte formulação:

“O Presidente da República pode ser autorizado pelo Parlamento a expedir decretos-leis, mediante as condições e nos limites fixados pelo ato de autorização.”

Isto significa que a “polaca” permitia que o Presidente, autorizado pelo Parlamento, expedisse decretos-leis. A Constituinte de 1946 — a Constituinte liberal que tivemos em nossa República — extinguiu o instituto do decreto-lei no seu texto.

Em 1967, no regime militar, retorna na Constituição, através do art. 58, o instituto do decreto-lei, que ali é posto de sorte que o Presidente poderia expedir decretos com força de lei. Já não fala em decreto-lei nem diz, como em 1937, que poderia ser autorizado a expedir decretos-leis, mas que poderia expedir decretos com força de lei em caso de urgência ou de interesse público sobre segurança nacional e finanças públicas.

Em 1969, o texto que está em vigor, através do seu art. 55, amplia ainda mais ao admitir o decreto-lei para as normas tributárias, criação de cargos públicos e fixação de vencimentos, introduzindo um § 2º, que prevê a rejeição do decreto-lei pelo Congresso, embora a rejeição não implique a nulidade dos atos praticados durante sua vigência.

Ora, a proposta atual retoma essa linha, que ficou cortada na Constituinte de 1946, que extinguiu o decreto-lei, e aqui ela retoma o instituto do decreto, que surgiu em 1937 e foi desenvolvido em 1967 e 1969. Ao invés de nos colocarmos na linha que vem de 1946, colocamo-nos na que vem de 1967. E chegamos a utilizar, Sr. Presidente, terminologia de 1967. Dizemos, no art. 72, que o Presidente da República poderá, solicitado pelo Primeiro-Ministro, adotar medidas provisórias, com força de lei. É a mesma expressão utilizada em 1967, quando se dizia exatamente que o Presidente poderia expender decretos com força de lei.

Por essa exposição que faço penso que fica claro qual a linha autoritária que existiu no nosso País a respeito da utilização desse instrumento e como a prática recente da utilização desse expediente foi nefasta à história recente da nossa República, no regime do General Figueiredo, quando tivemos uma grande quantidade de decretos-leis. O que mostra que esse tipo de expediente pode, em circunstâncias particulares, ser uma forma abusiva de utilização de poder.

Por conseguinte, na hora em que estamos elaborando uma Constituição nova, num clima novo e pretendendo dar passos progressistas e democráticos no sentido de um Brasil novo, não seria conveniente mantermos no texto constitucional esse instrumento que tem essa origem a que me referi, de 1937 e de 1967. Deveríamos, sim, extirpar do texto constitucional esse instituto. Daí o destaque que faço e a proposta que encaminho pela emenda, que é de supressão do art. 72.

Durante o pronunciamento do Sr. Haroldo Lima, o **Sr. Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo **Sr. Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Para encaminhar contra, dou a palavra ao Constituinte Egídio Ferreira Lima.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: –

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, concebi esta criança como Relator da Comissão de Organização dos Poderes, e gostaria de vê-la nascida e que ela se tornasse um instrumento democrático e necessário à modernização do País.

Constituinte Haroldo Lima comete um grave equívoco, pois confunde decreto que se transforma em lei, pelo caminho democrático com decreto-lei. Quem está influenciado pelo cacoete autoritário é o Constituinte Haroldo Lima. O decreto-lei foi concebido no Estado Novo, com Getúlio Vargas, quando não havia Congresso, e foi usado indiscriminadamente pelo regime autoritário que tivemos longamente – e que ainda temos agora.

Oswaldo Trigueiro, que foi Ministro do Supremo Tribunal Federal, tem um belo trabalho na **Revista Forense** a respeito do decreto que se transforma em lei e que erroneamente chamam de decreto-lei. É interessante observar que esse estudo dele foi anterior à Constituição da Itália. Ali, ele mostra que o legislador, hoje, não é só o Parlamentar. Há hoje uma comunhão entre os Poderes Executivo e Legislativo quanto à elaboração da lei. A celeridade do processo histórico de hoje, a modernização e a complexidade da sociedade exigem instrumento ágil e preciso para que se possa atender aos casos relevantes e de urgência dentro da direção administrativa – que são muito comuns.

Esse texto que aqui está é sábio. Não pertence a mim. É fruto quase literal da concepção, da sedimentação dos italianos como juristas e dos italianos como políticos. A tradução é literal e perfeita do que está na Constituição italiana e que dela se estendeu para a Constituição alemã, para a Constituição francesa, para a Constituição espanhola e para a Constituição portuguesa. Vejam que beleza de construção jurídica, constitucional e política este texto contém:

"Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República, por solicitação do Primeiro-Ministro, poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato para conversão – ela não é lei – ao Congresso nacional, o qual, estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias."

Vejam a relevância dessa medida, vejam os limites estabelecidos a essa medida que obrigam inclusive à convocação imediata do Congresso, se estiver em recesso.

Em seguida, o parágrafo único diz que as medidas provisórias perderão eficácia, desde a sua edição – desde o momento em que editadas – se não forem convertidas em lei, no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo o Congresso nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes: Os danos delas decorrentes poderão ser disciplinados pelo Congresso.

Trata-se, portanto, de medida eficaz, heróica, necessária, indispensável a um Estado moderno, altamente democrática e juridicamente bem elaborada. Não podemos, nesta hora, evidenciar conservadorismo e atraso. Neste momento, temos o compromisso, perante o País e o seu futuro, de elaborar o que for de melhor. Fomos buscar no direito comparado o que de melhor ele fez e concebeu a respeito da matéria.

Felizmente, para honra nossa, à mesma época em que a Itália pensava em uma medida provisória, com força de lei, a ser submetida ao Congresso, o nosso Oswaldo Trigueiro, com lucidez, perspicácia e sedimentação, já pensava de maneira idêntica. Estou certo de que esta Casa manterá o texto, rejeitando a emenda. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Concedo a palavra ao nobre Constituinte Adylson Motta.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSÓN MOTTA: – Sr.

Presidente, Srs. Constituintes, tenho absoluta tranqüilidade quanto à aprovação do destaque que visa à supressão do art. 72. O PMDB é maioria nesta Casa e tenho bem presente a sua promessa, feita no palanque eleitoral, de abolir os instrumentos da exceção e, especificamente, se referiu ao decreto-lei e ao decurso de prazo. Então, quanto à aprovação, eu, que ainda confio nos políticos, tenho á tranqüilidade de que a maioria do PMDB vai garanti-la.

Sr. Presidente, quero apenas dizer ao orador que me antecedeu – um homem brilhante a quem tenho apreciado ao longo das suas manifestações nesta Casa – que a Constituição brasileira de 1946 tida como modelo das Constituições brasileiras, não tinha inserido entre os seus preceitos o instituto do decreto-lei, que foi criado no regime autoritário de 1937 e repetido no regime discricionário de 1967.

Parece-me, Sr. Presidente, que nos vinte anos que medei entre o início da redemocratização e a Revolução de 1964, não houve prejuízos irreparáveis no Brasil pela ausência da figura do decreto-lei no texto constitucional. Quero acrescentar que na Itália é usado o decreto-lei. A Constituição de 1947 o admitia, mas no dia da sua publicação era remetido para o Congresso apreciá-lo. Neste caso, fala-se em "imediatamente" e dá-se um prazo de cinco dias para o Congresso apreciá-lo. Apenas para ilustrar: temos 129 decretos-leis dormitando nas gavetas e nos escaninhos do Congresso Nacional porque não conseguimos, durante um ano fazer uma reunião sequer com **quorum** para apreciá-los. O Presidente da República, que prometeu nunca mais utilizar o instituto do decreto-lei, já o acionou 87 vezes. E o mais grave é que passou quatro meses e quatro dias sem remetê-los para o Congresso Nacional. Embora não haja no texto atual a palavra "imediatamente", se pressupõe que num tempo relativamente curto S. Ex.^a cumpra o seu dever constitucional de submeter essas medidas à apreciação do Congresso.

Então, Sr. Presidente, pela experiência que temos nesta Casa, sou obrigado a defender a supressão da reedição do instituto do decreto-lei, embora de maneira um pouco disfarçada. O decreto-lei tem sido acionado indevidamente pelo Governo porque nunca se caracterizaram, nas hipóteses contempladas, a urgência e a extrema necessidade. Muitas vezes o decreto-lei está sendo baixado com aumentos de despesa, apesar de que o outro pressuposto para sua edição seja não haver aumento de despesa.

Por todas essas razões, Sr. Presidente, vou encaminhar contrariamente. Quero apenas referir que o decreto-lei, hoje, gera efeitos até a sua apreciação pelo Congresso, o que significa dizer que faz um ano que estamos governando com uma série de prejuízos para a sociedade porque o Congresso não os aprecia. Estamos sendo, então, coniventes.

Pela proposta apresentada, o decreto perde seus efeitos a partir do dia da sua publicação. Mais uma respon-

sabilidade ao Congresso que vai ter de encontrar uma fórmula para disciplinar as relações jurídicas decorrentes dos efeitos causados pela edição do decreto. Vai terminar estourando mais uma vez em cima do Congresso a responsabilidade pela edição desse instrumento de exceção.

Por isso, Sr. Presidente, com absoluta convicção, voto contrariamente à existência do decreto-lei no novo texto constitucional que se propõe.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Passo a palavra ao Constituinte Nelson Jobim, para falar contra.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, ouvimos a palavra abalizada do eminente Constituinte do Partido Democrático Social do Rio Grande do Sul. Adylson Motta, que fez um brilhante discurso e uma longa análise daquilo que não está sendo votado neste momento. S. Ex.^a referiu-se ao decreto-lei constante da Carta de 1969, com o qual seu partido sobreviveu por muitos anos. E a Carta de 1969 nada tem a ver, absolutamente, com o texto do art. 72 do projeto do Sr. Relator. São duas coisas completamente distintas. Dizia-se, e se diz, no § 1º do art. 55 da Constituição de 1969:

§ 1º – "Publicado o texto, que terá vigência imediata, o decreto-lei será submetido pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, que o aprovará ou rejeitará, dentro de sessenta dias a contar do seu recebimento, não podendo emendá-lo; se, nesse prazo, não houver deliberação, aplicar-se-á o disposto no § 3º do art. 51", que era exatamente o decurso de prazo.

"§ 2º – A rejeição do decreto-lei não implicará a nulidade dos atos praticados durante a sua vigência."

Este era e é o modelo legislativo da Carta de 1969. Pelo que se lê no art. 72 do texto, não se usa a palavra "decreto-lei", mas a expressão "medidas provisórias com força de lei", sobre o que a Constituição italiana de 1948 dispõe. E eu queria lembrar ao eminente Constituinte Adylson Motta – e o ouvi com toda a atenção – que os cinco dias marcados para a medida vir ao Congresso não significa que o Congresso vai decidir a respeito. Se não decidir nos cinco dias, o decreto-lei ficará vigente? Absolutamente não. Basta a leitura atenta e sem os óculos deformadores da ideologia. Vejamos o art. 72:

"... poderá adotar medidas provisórias, com força de lei devendo submetê-las, de imediato, – não no dia seguinte, como queriam os italianos para a conversão – que é o instituto que o decreto-lei de 1969 não conhecia – ao Congresso Nacional, o qual, estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

Parágrafo único – As medidas provisórias perderão eficácia, desde a sua edição, se não forem convertidas em lei, no prazo de trinta dias, a partir da sua publicação..."

Então, vejam V. Ex.as que se a medida provisória editada pelo Governo não for convertida em lei, pelo Congresso, no prazo de trinta dias, perde a eficácia. O que diz a Carta de 1969, produzida no bojo do partido do eminente Constituinte Adylson Motta? O contrário: se o Congresso não apreciar a matéria em sessenta dias, ela se transforma em lei, de imediato. Poderia o Congresso emendar? Não, não poderia.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, a figura das medidas provisórias com força de lei se radica na Constituição italiana de 1948 com essa configuração democrática. Está, na Constituição grega, lapidariamente redigida e também, de forma um pouco diversa, na Constituição francesa, porque lá se exige uma lei de autorização. Essa

lei de autorização pretendida pelo Governo, se aprovada, permite que o Governo no âmbito legal emita as **ordonnances**, que equivalem aos nossos decretos-leis.

Este é o instituto insculpido pelo Sr. Relator, que mostra realmente que estamos produzindo um texto democrático, mas adaptado a um mundo moderno, às ânsias deste, e que permite, em casos de relevância e urgência atos dessa natureza. Mas a soberania completa, popular, que deve existir na representação do Congresso, está plenamente assegurada.

Daí porque encaminho a votação favoravelmente a manutenção do texto original pois aqui não se trata daquilo a que o eminente Constituinte Adylson Motta quis referir-se. Aqui não é o Decreto-lei de 1969; são as medidas provisórias, modernas, embasadas nas Constituições ocidentais, que têm que ser mantidas como uma forma lógica e consciente de legislar num mundo que corre muito mais rápido que o modelo de Parlamento em que ainda vivemos, que é o das democracias do século XIX. Precisamos ter consciência disso, consciência que a Europa teve logo após a guerra, logo após o fascismo, que a Grécia teve logo após a queda dos coronéis, e que teremos aqui neste Brasil de 1987. (Palmas)

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Sr. Presidente, pela ordem. Não entendi se o nobre Constituinte Nelson Jobim encaminhava a votação contra ou a favor da aprovação da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Contra a emenda e a favor do texto, evidentemente. Tudo de acordo com o Regimento.

Concedo a palavra ao nobre Relator Adolfo Oliveira.

O SR. RELATOR (Adolfo Oliveira): – Sr. Presidente, seremos muitíssimo breve.

O eminente Relator-Geral, nobre Constituinte Bernardo Cabral, deixou-nos as linhas gerais da defesa do seu texto. Mas confesso – e acredito que falo em nome dos nobres Constituintes José Fogaça e Antônio Carlos Konder Reis – que dificilmente essas linhas mestras, de defesa do texto ultrapassariam os limites do que foi aqui articulado e enunciado pelos nobres e eminentes Constituintes Egídio Ferreira Lima e Nelson Jobim.

Vamos, todos, ter a maturidade de reconhecer a necessidade de que existam instrumentos legais ágeis e modernos, sem as características desmoralizadas do decreto-lei, ditatorial e autoritário, como sempre foi, objeto de uso e de abuso.

O texto disciplina muitíssimo bem o que teremos daqui por diante, com um instrumental legislativo moderno, adequado, democrático e correto.

Por estas razões, Sr. Presidente, exaltando o alto nível do debate, a Relatório subscreve **in totum** os conceitos emitidos pelos nobres Constituintes Egídio Ferreira Lima e Nelson Jobim, defendendo o texto e dando parecer contrário à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Com o parecer contrário do Relator, o destaque vai à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Cristina Tavares, Uldurico Pinto, Chagas Rodrigues, Adylson Motta, José Maurício, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima e José Maria Eymael. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cid Carvalho, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José

Freire, José Geraldo, José Inácio Ferreira, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Marcos Lima, Octávio Elísio, José Costa, Antonio Mariz Jorge Hage, Vicente Bogo, Euclides Scalco, José Maranhão, Alcení Guerra, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Eraldo Tinoco, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Oscar Corrêa, Oswaldo Coelho, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, José Tinoco, Jonas Pinheiro, Gilson Machado, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Bocayuva Cunha, Francisco Rossi, Adolfo Oliveira, Roberto Freire e Jamil Haddad.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 11 Constituintes; votaram NÃO 68 Constituintes. Total: 79 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Destaque nº 6458/87 – Emenda nº ES-34683, do Sr. Adolfo Oliveira, "que dá nova redação ao art. 104, do Substitutivo nº 01 (art. 81, "caput" do Substitutivo nº 02)".

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Passamos, agora; ao requerimento de preferência relativo à Emenda nº 34683, que dá nova redação ao **caput** do art. 81, do 2º Substitutivo.

A Emenda nº 28 vem assinada pelo Líder do PL, Constituinte Adolfo Oliveira. Pergunto a S. Ex.ª se, em se tratando de emenda de redação, mantém a emenda.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a emenda é extremamente simples. Pretende mudar a redação do **caput** do art. 81, que diz o seguinte:

"Art. 81. Ao Tribunal de Contas da União, órgão auxiliar do Congresso Nacional no exercício do controle externo, compete:"

A emenda opta por uma redação que diz a mesma coisa, mas em ordem diferente. A redação é a seguinte:

"Art. 81. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:"

Esta é, Sr. Presidente, pura e simplesmente, a redação que propomos para o **caput** do art. 81.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Dou a palavra ao nobre Relator, para saber se S. Ex.ª acolhe de plano esta emenda de redação.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, não há dúvida alguma de que a emenda do Constituinte Adolfo Oliveira é perfeitamente sistematizável (palmas), porque no § 1º do art. 37 já usamos o mesmo procedimento, ao estabelecer que "o controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou dos Municípios, ou do Conselho de Contas dos Municípios S. Ex.ª deseja que o **caput** do art. 81 fique com a seguinte redação:

"Art. 81. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União."

Trata-se apenas de uma adaptação, uma compatibilização do texto, o que é perfeitamente aceitável. Portanto; a Relatório acolhe a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Nesses termos, passamos para outro destaque.

Em votação o Pedido de Preferência nº 27, relativo ao Destaque nº 2452, referente à Emenda nº 33199, do Constituinte Vivaldo Barbosa e que diz respeito ao art. 83.

Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo, permaneçam como estão. **(Pausa)** Aprovado.

O destaque é do Constituinte Adhemar de Barros Filho. Como S. Ex.ª não se encontra presente e não há Constituinte por ele indicado, está prejudicado o destaque.

Esse destaque é sobre a redação final do Título III, que será distribuída aos Srs. Constituintes.

Destaque nº 003144-87 – Emenda nº ES 24522-8, do Sr. José Maurício, "que modifica o art. 108, do Substitutivo nº 1 (art. 85 "caput", do Substitutivo nº 2)". (305ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Em votação o Pedido de Preferência nº 28, referente ao Destaque nº 3144, relativo à Emenda nº 24522, do Constituinte José Maurício.

Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo, permaneçam como estão. **(Pausa)** Aprovado.

O destaque é relativo ao art. 85 e pede que a redação do referido artigo seja da seguinte maneira:

"Art. 85. Aplicam-se aos Tribunais de Contas dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e aos Conselhos de Contas dos Municípios, em suas respectivas jurisdições, as disposições referentes ao Tribunal de Contas da União, conferindo-se aos Conselheiros os mesmos direitos, vencimentos, vantagens, prerrogativas, garantias e impedimentos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado."

Tem a palavra o nobre Constituinte José Maurício, para encaminhar a favor da sua emenda.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MAURÍCIO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, nossa emenda objetiva uniformizar e padronizar as competências e atribuições dos Tribunais de Contas da União, dos Estados e do Distrito Federal, sobretudo levando-se em conta que cada unidade federativa, ao elaborar a sua Carta constitucional, haverá evidentemente de estabelecer terminologias, competências e atribuições diferenciadas.

Daí trazermos o tema à colação, esperando o apoio dos eminentes integrantes desta Comissão à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o Constituinte Adylson Motta, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSON MOTTA: – Sr. Presidente, a emenda recomenda a vinculação ou equiparação de vencimentos entre os membros do Tribunal de Contas e Desembargadores, se bem captei seu espírito. E, pelo § 10 do art. 43, integrante do Capítulo VII, "Da Administração Pública", é vedada a vinculação ou equiparação de qualquer natureza. Então, a proposta colide com o que já foi aqui decidido e aprovado na sessão de ontem.

Apenas queria fazer esse reparo, que, parece-me, inviabiliza a emenda apresentada.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao relator, para que opine sobre a matéria – aliás, sobre a questão de ordem levantada pelo Constituinte Adylson Motta, pela prejudicialidade.

O SR. RELATOR (Antônio Carlos Konder Reis): – Sr. Presidente, Sr.as e Srs. Constituintes, a preocupação do nobre Constituinte José Maurício é válida, mas a formulação da emenda não permite que o Sr. Relator-geral emita parecer favorável.

Em primeiro lugar, em razão dos argumentos aqui apresentados pelo nobre Constituinte Adylson Motta. Já

em outro dispositivo do projeto está vedada a vinculação de vencimentos, em termos gerais e, até, em termos absolutos. Portanto, a orientação do Sr. Relator-geral era no sentido de se fugir de qualquer norma ou dispositivo que estabelecesse vinculação de vencimentos, matéria, aliás, de alta complexidade e que trouxe grandes dificuldades, porque nas Constituições anteriores estavam como que consagradas algumas vinculações, especialmente aquela que estabelecia a paridade de remuneração entre Desembargadores dos Tribunais de Justiça e Secretários de Estado. Havia outras vinculações. Então, o Sr. Relator tomou como regra não acolher proposta alguma sobre vinculação.

Peço ainda a atenção do nobre Sr. Constituinte para a amplitude da sua emenda, no que toca a direitos, vencimentos, vantagens, garantias e impedimentos dos Desembargadores dos Tribunais de Justiça, dos membros dos Tribunais de Contas dos Estados e Municípios, do Distrito Federal e dos Conselhos de Contas dos Municípios.

Essa equiparação de competências, prerrogativas e vantagens, excetuando a de vencimentos, é realmente uma norma que não comporta qualquer parecer favorável. É extremamente ampla. Os Conselhos de Contas e os Tribunais de Contas dos Municípios estão num outro nível da administração e não podem, de modo algum, merecer uma equiparação, em termos de vantagens, prerrogativas e competências, com os membros dos Tribunais de Justiça dos Estados.

Em razão dessas questões de ordem técnica, em nome do Sr. Relator-geral, manifesto-me contrariamente à emenda, ressaltando, contudo, os altos objetivos da proposição.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MAURÍCIO: – Sr. Presidente gostaria de indagar do eminente Relator se poderíamos retirar a expressão "vencimentos", e se, em a tirando, S. Ex.^a adotaria a nossa emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa responde a V. Ex.^a que não há possibilidade, porque já foi apresentado um destaque dessa maneira.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MAURÍCIO: – Então, V. Ex.^a há de submetê-la a votos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Comparecer contrário do Relator, submeteremos a emenda a votos.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Uldurico Pinto, José Luiz Maia, José Maurício, Lysâneas Maciel, Gastone Righi e Haroldo Lima. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Aluizio Campos, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Fogaça, José Freire, José Ignácio Ferreira, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Octávio Elísio, José Costa, Chagas Rodrigues, Jorge Hage, Vicente Bogo, Euclides Scalco, José Maranhão, Alcení Guerra, Eraldo Tinoco, José Lins, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Osvaldo Coelho, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, José Tinoco, Jonas Pinheiro, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Adylson Motta, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Roberto Freire e Jamil Haddad.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 6 Cons-

tituintes; votaram **NÃO** 63 Constituintes. Total: 69 votos. O destaque foi **rejeitado**.

O capítulo, portanto, é considerado encerrado e aprovado.

Concedo a palavra; pela ordem, ao Constituinte Carlos Sant'Anna.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, ainda há pouco – não estava V. Ex.^a na Presidência e, sim, o Senador Jarbas Passarinho – recebi informação, diante de indagação que fiz, de que os pedidos de preferência apresentados hoje para o Título IV e correspondentes aos Capítulos I, II, III e IV estavam prevalentes – foi a palavra que usei – para amanhã, porque a sessão, inclusive, não se interrompe, é suspensa. Portanto, não haveria necessidade de reapresentação. Entendi que se seguiria a ordem, de acordo com a lista manuscrita que nos foi apresentada.

Estou atento, procurando saber e entender, ao mesmo tempo em que estou sendo informado de que não é nada disso que vai prevalecer amanhã. Amanhã, vai prevalecer um acordo que, agora à noite, as Lideranças vão fazer sobre o que, em termos de votação, vai ser votado.

Entendi que a seqüência das preferências já estava demonstrada pela lista que nos foi apresentada e que seria seguida pela Mesa. Não pela Mesa, mas a informação que dela recebi foi essa. Pelo menos entendi assim. Mas agora estou informado de que não será assim. Vai haver essa reunião de Lideranças, quando então pedirei que acolham algumas das preferências que desejam.

Não entendi que tenha sido essa a norma e nem pude compreendê-la. Assim, venho novamente, para poder compreender bem, solicitar a V. Ex.^a – pena que não seja também o Senador Jarbas Passarinho, porque, às vezes, muda a Presidência e também a interpretação – que explique como vai ser feita a ordem das votações da preferência amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Constituinte Roberto Freire.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, poderia fazer uma consideração, em função não apenas do que foi acertado em termos de Lideranças, mas do que resultou em uma Resolução da Presidência da Assembléia Nacional Constituinte, de comum acordo com todas as Lideranças.

Inicialmente esclareço que a ordem das preferências que foram solicitadas para este título continuam como estão, de acordo com a ordem de entrada. Ocorre, entretanto, que uma decisão e uma resolução da Assembléia Nacional Constituinte criaram mecanismos, como esta nova forma de votação dos títulos, para que as Lideranças, por consenso ou desde que representem 2/3 do Plenário da Comissão, ou a minoria – 10% do Plenário da Comissão – possam solicitar, a qualquer momento, preferência para capítulos, para seções dentro de capítulo e para dispositivo de qualquer das seções e qualquer dos capítulos.

Feito isso, é evidente que esse pedido de preferência não significa votação nem aprovação de mérito. Qualquer Constituinte da Comissão de Sistematização pode levantar-se contra este pedido de preferência. E se a maioria, em votação, não aceitá-lo, evidentemente não valerá aquele pedido, passando a valer aquela ordem que cá está.

Esta é a sistemática. E, mais, foi a sistemática adotada no final da votação do Capítulo III, foi a adotada hoje – votamos o tempo todo preferências requeridas pelas Lideranças com base nessa resolução – e amanhã, de acordo também com um requerimento aprovado no início da sessão de hoje, iremos votar da mesma forma os pedidos de preferência para o capítulo que trata do Poder Exe-

cutivo. Isto foi aprovado hoje de manhã por maioria absoluta. Fiz, ainda, questão – inclusive, a Mesa era presidida por V. Ex.^a – que constasse o fato de que havia sido por unanimidade.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, volto a falar por causa da decisão de hoje pela manhã, adotada na reunião de Lideranças – para não dizer outra coisa, pois dela não tive conhecimento.

Veja V. Ex.^a que quanto a pedidos de preferência, há necessidade, inclusive, de colher a assinatura de Líderes, como, por exemplo, do Líder e Constituinte José Lourenço, que representa mais de 1/3 de votos. Alguns, porém, sequer hoje foram votados. Então, se essa relação de pedidos de preferência a cada dia é abandonada por uma outra que no dia seguinte é feita, iremos ficar votando aqui, na Comissão de Sistematização, somente as preferências sobre as quais as Lideranças, na noite ou na madrugada anterior, tenham decidido, como se fôssemos, assim, uma manada tocada por boiadeiros. Quer dizer, vamos votando exatamente o que na madrugada as Lideranças tenham decidido.

Se isto contar, evidentemente, com a compreensão da Mesa, acomodar-me-ei à decisão e com toda a humildade irei até buscar o pedido. Mas estou achando estranho que a Comissão de Sistematização da Assembléia Nacional Constituinte se tenha dobrado e se curvado tanto, que agora as Lideranças resolvam criar suas próprias ordens e que a seu capricho mudem a cada instante, enquanto nós outros, Constituintes, sequer sabemos sob que regras ou sob que fundamentos estamos trabalhando.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Constituinte Carlos Sant'Anna, a Mesa tem a informar o seguinte: em primeiro lugar, a Mesa não se imiscui na atuação das Lideranças. Aliás, também não desconhece o § 9º de uma resolução de cuja decisão V. Ex.^a foi parte – concordamos todos – que diz o seguinte:

"Além do período destinado à apresentação de preferências – 30 minutos – poderão ser oferecidas outras, através de 10% dos membros da Comissão ou de líderes que representem esse índice para votação de capítulo ou de dispositivo, independentemente de sua ordem."

A Mesa é obrigada a curvar-se à disposição que foi unanimemente acordada. E vai fazê-lo não por se tratar de líderes, mas por ter sido uma decisão da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte e, depois, do Plenário da Comissão de Sistematização, a quem essa decisão foi submetida.

Pediria a V. Ex.^{as} que, daqui em diante, caso as Lideranças apresentem algo inconveniente, recusem, para que a Mesa tenha, então, base para atender às reclamações.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Veja bem, Sr. Presidente, estou entendendo que são as mesmas preferências e não outras.

Por outro lado, isso realmente está escrito, V. Ex.^a acabou de ler, mas a expressão "independentemente de sua ordem" não foi aprovada na reunião.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Perdão, mas tenho o texto aqui. É o texto aprovado e que foi lido aqui. Sou obrigado a cingir-me aos papéis oficiais.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Não foi isso o que discutimos lá. Mas, tudo bem, está escrito aí. Entretanto, o que está escrito não foi o que aprovamos – não quanto à expressão "independentemente da sua ordem", ou coisa parecida.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pelo que lembro, foi isso. Além do mais, o Presidente que aqui estava submeteu esse texto à votação.

Redação final do Título III, do Sr. Bernardo Cabral, do Projeto de Constituição (306ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Srs. Constituintes, há ainda uma votação final a fazer.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENÓIO: – Sr. Presidente, desejo um esclarecimento sobre a votação.

V. Ex.^a vai submeter à votação a redação final do Título III. Pergunto à Mesa se o prazo para apresentarmos destaques de plenário refere-se ao preâmbulo do Título I e II. O Título III será em outro prazo?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – O Título III será no sábado e na terça-feira.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSON MOTTA: – Sr. Presidente, pediria a V. Ex.^a a gentileza de esclarecer qual o tipo de destaque que se poderá fazer para plenário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Qualquer destaque que V. Ex.^a desejar. Não há nenhuma restrição. Dentre as emendas apresentadas, V. Ex.^a tem toda a liberdade.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSON MOTTA: – Em qualquer fase?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Entendo que sim, ou melhor, desde que se refira às apresentadas no Substitutivo 1 e no Substitutivo 2. V. Ex.^a tem aí um arsenal imenso.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Sr. Presidente, não vejo nenhuma razão de ordem de calendário para a votação dessa redação final neste momento. Isso porque uma votação dessa ordem, já que o avulso foi distribuído agora, implicaria uma aprovação ou uma manifestação dos Srs. Constituintes sem sequer haver possibilidade de se ler a redação final. Por isso, sugiro a V. Ex.^a que esta votação seja colocada no início da reunião de amanhã, uma vez que nada prejudicaria o andamento dos trabalhos, desde que esse título só deverá entrar em plenário daqui a algumas semanas.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A razão pela qual se pede a votação esta noite, em primeiro lugar, é porque ontem procedemos assim e, em segundo lugar, porque permite a apresentação de destaques, dá mais tempo e espaço à apresentação dos destaques. V. Ex.^{as} terão mais tempo para ler e apresentar os destaques. Isso é para facilitar o trabalho de V. Ex.^{as}

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Sem querer dialogar com a Mesa, eu me permito dizer que ontem havia uma razão de ordem prática para a votação: os destaques deveriam ser apresentados amanhã e no sábado. Mas, em relação a este título, não há essa limitação. De sorte que acho muito prejudicial votar a redação final sem sequer haver oportunidade de os Constituintes fazerem uma leitura, pelo menos dinâmica, do texto.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Agradeço o registro de V. Ex.^a, mas submeterei à votação o Título III.

Peço a V. Ex.^{as} que tomem seus lugares.
Em votação o Título III, na sua redação final.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Artur da Távola, Celso Durado, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, José Fogaça, José Freire, José Richa, José Serra, Mário Lima, Milton Reis,

Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Sigmaringa Seixas, Octávio Elísio, José Costa, Uldurico Pinto, Chagas Rodrigues, Jorge Hage, Vicente Bogo, Alcení Guerra, Ontonocarlos Mendes Thame, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, José Tinoco, Jonas Pinheiro, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, José Luiz Maia, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Haroldo Lima e Roberto Freire. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Carlos Sant'Anna, Theodoro Mendes, José Maranhão e Darcy Pozza. **ABSTENÇÃO** dos seguintes Senhores Constituintes: Aluizio Campos, Rodrigues Palma, Virgildásio de Senna, Arnaldo Prieto, Eraldo Tinoco, Luís Eduardo, Gilson Machado e Adylson Motta.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 53 Constituintes; votaram NÃO 4 Constituintes; abstiveram-se de votar 8 Constituintes. Total: 65 votos. Aprovada a Redação Final do Título III.

Antes de suspender a reunião peço aos Senhores Deputados que permaneçam no recinto, porque haverá sessão da Câmara dos Deputados.

IV – SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, amanhã, 30-10-87, às 9:00 horas.

Está suspensa a reunião.

EM 30 DE OUTUBRO DE 1988

Presidência dos Srs.: **Aluizio Campos**, Primeiro-Vice-Presidente; **Afonso Arinos**, Presidente; **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente.

I – REABERTURA DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Havendo número regimental, declaro aberta a reunião, suspendendo-a, todavia, pelo prazo de meia hora, para que possam ser ultimados entendimentos entre as Lideranças a respeito de preferências que estão sendo negociadas.

Está suspensa a reunião.

(Suspensa às 9 horas e 17 minutos, a reunião é reaberta às 10 horas e 8 minutos.)

II – EXPEDIENTE

Ofícios do Sr. Líder do PFL:

"Ofício nº 280/87-PFL

Brasília, 30 de outubro de 1987

A Sua Excelência o Senhor
Constituinte Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Senhor presidente:

Nos termos do Regimento Interno, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a substituição de representantes do Partido da Frente Liberal na Comissão de Sistematização a saber: Constituintes Alcení Guerra, Aluizio Chaves, Arnaldo Prieto, José Jorge, José Lins, José Thomaz Nonô, Mário Assad, Mendes Thame, Carlos Chiarelli e Marcondes Gadelha, pelos Constituintes: Jesualdo Cavalcanti, Assis Canuto, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, Mozarildo Cavalcanti, Paes Landim, Geovani Borges, João Menezes, Jofran Frejat e Annibal Barcellos.

Atenciosamente, Constituinte **José Lourenço**, Líder do PFL"

DESPACHO

"Dispõe o seguinte o art. 83 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte:

"Na Resolução de casos omissos neste Regimento, a Presidência poderá valer-se, subsidiariamente, do estabelecido nos Regimentos da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal."

Não há no Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte dispositivo que regule a espécie configurada no Requerimento de substituição de membros da Comissão de Sistematização em exame.

Impõe-se, assim, a remissão ao Regimento subsidiário da Câmara dos Deputados, que em seu art. 47, § 7º, preceitua:

"Iniciados os trabalhos de uma Comissão, os Deputados que deles estiverem participando não poderão ser substituídos no curso da reunião, salvo por suplente."

Pela disciplina de trabalho organizada pelos Líderes partidários, com as Mesas da Assembléia Nacional Constituinte e da Comissão de Sistematização, ficou estabelecido que a votação da matéria se daria em Títulos. O início da votação do Título IV se deu no dia 28 de outubro, quarta-feira, e se estenderá até o dia 6 de novembro, sexta-feira, já tendo sido votado o Capítulo I.

Assim, havendo sido iniciada a votação da matéria, impõe-se o cumprimento do pré-mencionado art. 47, § 7º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

As substituições só serão admitidas quando o membro da Comissão esteja impossibilitado de comparecer, por exemplo, por motivo de viagem, doença ou força maior, consoante estabelece o art. 80 e seu § 2º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Cumprir destacar que entre os nomes relacionados à respectiva titularidade resulta do § 1º, do art. 13 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, como Presidente de Comissões Temáticas e Relatores destas e das Subcomissões.

Portanto, foi a condição de Presidentes ou Relatores que compulsoriamente lhes asseguraram, como membros natos, a integração na Comissão de Sistematização.

É a decisão, com todo o respeito que me merece o Deputado José Lourenço, como Constituinte e Líder do Partido da Frente Liberal. Ao Sr. Presidente da Comissão de Sistematização.

Brasília, 30 de outubro de 1987. – Constituinte Ulysses Guimarães, Presidente da Assembléia Nacional Constituinte."

"Ofício nº 281/87-PFL

Brasília, 30 de outubro de 1987

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Senhor Presidente:

Tendo assumido o cargo de Ministro da Educação, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Senador Hugo Napoleão deixa de integrar, a partir desta data, a Comissão de Sistematização.

Em substituição ao seu nome, indico para Membro Suplente da referida Comissão, o Deputado Jesualdo Cavalcanti.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos do meu distinto apreço e elevada consideração. – Deputado **José Lourenço**, Líder do PFL."

REQUERIMENTO

Do Sr. Vice-Líder do PDC:

"Excelentíssimo Senhor
Presidente da
Comissão de Sistematização

Senhor Presidente

Na forma regimental, requeiro a substituição do Constituinte Roberto Balestra, como Suplente do PDC nesta Comissão, pelo Constituinte José Maria Eymael, durante o dia 31-10-87, amanhã.

Sala das Reuniões, 30 de outubro de 1987. – Constituinte **Siqueira Campos**, Vice-Líder do PDC."

"Senhor Presidente,

Os Líderes partidários, abaixo assinados, requerem a V. Ex.^a que os destaques e preferências relativos ao art. 52 e seus parágrafos, sejam colocados em votação antes da apreciação dos destaques referentes ao Capítulo IV, Título IV, que trata do Poder Judiciário.

Brasília, 30 de outubro de 1987. – **Euclides Scalco**, PMDB – **Roberto Freire**, PCB – Plínio Arruda Sampaio, PT – Haroldo Lima, PC do B – **Gastone Righi**, PTB – **Brandão Monteiro**, PDT – **Jamil Haddad**, PSB – **Inocêncio Oliveira**, PFL."

III – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

TÍTULO IV (continuação)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Está reaberta a reunião.

Continuaremos a votação do Capítulo III do Título IV.

Requerimento de preferência para votação do Destaque nº 000161-87 – Emenda nº ES-33025-0, do Sr. Vivaldo Barbosa, "que dá nova redação à Seção I e II, do Capítulo II e III do Título V do Substitutivo 1 (Seção I, Capítulo IV, do Substitutivo 2)". (307ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Sobre a mesa, requerimento de preferência para votação do Destaque nº 0161, de 1987, referente à Emenda nº ES-33025-0 do nobre Constituinte Vivaldo Barbosa, com assinaturas de apoio e que tem o seguinte teor:

"Requeremos, nos termos regimentais, preferência para votação do Destaque nº 0161/1987, Emenda nº ES-33025-0, referente ao Capítulo III do Título IV do Substitutivo nº 2."

Autor do requerimento o nobre Constituinte Vivaldo Barbosa.

Em votação o requerimento de preferência.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Constituinte Carlos Sant'Anna.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Recebi uma seleção de destaques da Secretaria da Mesa e há uma seqüência. V. Ex.^a está lendo fora desta seqüência?

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – É o primeiro destaque que consta da seqüência que recebi, de nº 0161. V. Ex.^a quer uma cópia?

Os Srs. Constituintes que o aprovam permaneçam sentados. **(Pausa)**

Está aprovado.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Vai-se realizar a verificação solicitada.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Líder, Constituinte Carlos Sant'Anna.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, na reunião de ontem, a princípio presidida pelo Constituinte Jarbas Passarinho, eu levantei uma questão de ordem, baseada na última norma distribuída pelo Presidente Ulysses Guimarães, dos trabalhos da Comissão após a sua prorrogação. Apresentamos os nossos pedidos de preferência na primeira meia hora da reunião de ontem para todo o Título IV. A Secretaria da Comissão fez a relação numérica, segundo a ordem da entrada dos pedidos de preferência, e nessa ordem, nós começamos a trabalhar. A certa altura do fim da reunião, presidindo o Constituinte Jarbas Passarinho, que está ao meu lado, perguntei-lhe, pela ordem, se prevalecia a seqüência das preferências segundo a entrada feita ontem, meia hora antes da reunião, na forma do Regimento em vigor, ou se seria necessário que hoje houvesse novas preferências. S. Ex.^a, no exercício da Presidência, respondeu-me que não, que prevalecia a seqüência do que ontem estava apresentado. Posteriormente, diante do que se conversava aqui no plenário, eu tive conhecimento informal de que a resposta que o Constituinte Jarbas Passarinho estava-me dando não era prevalecente e que hoje teríamos que apresentar novas preferências, porque o que está prevalecendo, segundo me disseram, ao arpejo completamente de qualquer norma regimental, é o que as Lideranças entre si decidem, é isto que faz a Mesa trabalhar. De modo que a metodologia do trabalho não é mais feita nem pela Mesa nem pelo Regimento, mas a metodologia do trabalho agora é feita pelas Lideranças. Isso eu ouvi aqui. Então, na Presidência o Constituinte Fernando Henrique Cardoso, porque o Constituinte Jarbas Passarinho já a havia deixado, eu coloquei a mesma questão de ordem e recebi resposta diferente da que me tinha dado o Constituinte Jarbas Passarinho, que, segundo o item IX da Resolução, que o Presidente Ulysses Guimarães tinha-nos enviado, a seqüência das preferências de ontem deixava de prevalecer, porque, segundo o que estava escrito, os Líderes poderiam alterar a ordem a qualquer momento. Naquela ocasião, daí de cima, sem que eu tivesse o documento na mão, e inclusive lembrando-me de que do acordo a que eu tinha assistido e estado presente não constava essa alteração, S. Ex.^a leu-me alguma coisa rapidamente, dando uma interpretação que me parece que não é a que está no texto.

texto do item IX diz:

"Além do período destinado à apresentação de preferências – 30 minutos – poderão ser oferecidas outras, através de 10% dos membros da Comissão ou Líderes que representem esse índice, para votação de capítulo ou dispositivo, independentemente de sua ordem."

Mas é independentemente da ordem de título ou capítulo e não independentemente da ordem de preferências pedidas desde ontem, no prazo regimental correto. O Constituinte Fernando Henrique Cardoso surpreendeu-me com a interpretação que no texto parecia perfeita, mas que não correspondia ao acordo. Eu, inclusive, disse a S. Ex.^a: "Mas não assisti a isso!"

O Português está correto: é independentemente da sua ordem do dispositivo ou do capítulo e não da preferência.

Fiz a mesma questão de ordem – não sei se me fiz entender claramente – a dois Presidentes, e um respondeu-me de uma forma e o outro, de outra.

Ao responder-me da outra forma, o Presidente invocou que a alteração da ordem era possível ser feita hoje, pelos Líderes, porque no item IX estava escrito isso. Entendo que, pelo Português empregado no item IX, não é esta a interpretação. Está escrito que é independentemente da ordem do capítulo ou do título, e não da preferência. Portanto, o que vale é a ordem da preferência de ontem e as preferências têm que ser votadas uma a uma, de acordo com a lista que ontem nos foi dada pela Secretária, e não a cada instante, como sói acontecer, sendo alteradas por requerimentos de Líderes que estão transtornando completamente o trabalho da Comissão.

De modo que quero que V. Ex.^a, como Presidente, dirima a questão e acatarei qualquer que seja a decisão de V. Ex.^a Mas ao que estamos assistindo – e é preciso que diga a V. Ex.^a – é que a Comissão de Sistematização está trabalhando absolutamente ao arrepio de qualquer norma, de qualquer regimento, porque estamos aqui simplesmente trabalhando de acordo com as normas que as Lideranças, ao se reunirem, ditam para que a Mesa as cumpra.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra V. Ex.^a

SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, estranha-me o Constituinte Carlos Sant'Anna, porque, por duas vezes, na reunião de ontem, levantou a mesma questão de ordem e foi esclarecido à farta como estamos processando os nossos trabalhos.

Primeiro, antes do encerramento do prazo, já prorrogado, da Comissão de Sistematização, as Lideranças partidário se reuniram com as Mesas da Comissão de Sistematização e da Assembléia Nacional Constituinte e resolvemos – para submeter, posteriormente, à decisão da Comissão de Sistematização – elaborar uma resolução que viabilizasse os trabalhos numa prorrogação – e aí imprescritível no seu prazo – para votação do Substitutivo Bernardo Cabral. Foram fixados alguns itens, foram encaminhados esses itens, como resolução, para que a Comissão de Sistematização viesse a plenário para aprovação, isso foi aprovado pela Comissão de Sistematização. E o que dizia essa resolução? Particularmente, nessa questão, determinavam-se dias para a discussão de títulos, e, independente de todos os destaques, aquele título sairia aprovado sem prejuízo dos destaques no Plenário, os destaques que não tinham sido apreciados.

Segundo, fundamentalmente, a grande inovação, que as Lideranças que representassem 2/3 do Plenário ou as minorias, representadas individualmente em 10%, poderiam solicitar preferência fora do prazo de meia hora que antecedia a discussão dos títulos. Para quê? Para que as questões fundamentais fossem discutidas e votadas e que não se perdesse tempo, correndo-se o risco de perder o prazo nas questões que são importantes, mas que não eram fundamentais no título.

Esta resolução foi aprovada aqui. Mais do que isso, os Líderes, na comissão desse título, fixaram normas e trouxeram para este Plenário e também a submeteram a aprovação.

Há um detalhe, Sr. Presidente: essas normas que tratam exatamente desta seção foram aprovadas por unanimidade, e digo isto porque fiz questão de frisar,

quando foi anunciado o resultado, para que constasse a unanimidade. O Constituinte Carlos Sant'Anna continua insistindo em algo que ficou evidenciado: que a maioria, por unanimidade, naquele momento, concordava em seguir como norma. A ponto, Sr. Presidente, de o Constituinte Carlos Sant'Anna, juntamente com o Líder do PFL, Constituinte José Lourenço, ter encaminhado, às Lideranças do PMDB, do PDC, do PC do B, do PCB, do PE e do PDT, um pedido de preferência que não está incluído entre esses da meia hora que antecedia o título. Ele assinou juntamente com o Presidente do PFL e nós assinamos para discutir a preferência e depois irmos ao mérito. E é essa que se encontra em votação. Portanto, é completamente descabida a questão de ordem, porque já decidida reiteradas vezes – duas ontem – descabida, porque, inclusive, ele está aceitando, através da prática, ele e ao Constituinte Líder do PFL, que a resolução feita pelas Lideranças, cumprindo as determinações de uma resolução da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, foi aqui aprovada por unanimidade.

Portanto, só há uma decisão: dar prosseguimento à discussão da preferência, votando, como foi solicitado por verificação, pelo Líder do PMDB. (Palmas)

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, peço a palavra para dar uma explicação.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, tenho que me acomodar, mesmo que não concorde, com as decisões até absurdas que a Mesa venha a tomar. O Constituinte Fernando Henrique Cardoso ontem decidiu que ou nós nos acomodávamos aos acordos de Lideranças ou aquela seqüência não valia mais nada.

O Constituinte Euclides Scalco, Líder do PMDB, disse-me: – Se V. Ex.^a quiser encaminhar-nos algumas de suas preferências, porque é a única forma de que elas sejam votadas.

Ora, trata-se de sistema de governo. Somos defensores da tese presidencialista. Ou eu apresentava a S. Ex.^a duas das hipóteses presidencialistas para serem votadas de acordo com a decisão do Constituinte Fernando Henrique Cardoso, com a qual eu não concordo, ou eu as apresentava a S. Ex.^a ou simplesmente eu não poderia ter a oportunidade de ver a tese ser votada, prevalecendo a decisão da Mesa. Então, eu as encaminhei. Vou acatar a decisão de V. Ex.^a, mas quero que fique claro o que é que soberanamente impera no funcionamento desta Comissão de Sistematização, enquanto ela ainda existir: se é o seu Regimento, se o Regimento da Assembléia Nacional Constituinte; ou, se agora, quem dá as ordens e o método de funcionamento são as Lideranças. Tudo bem. Quero apenas que isto fique bem definido e bem esclarecido, porque, se são as normas das Lideranças, passo a me entender com a Liderança do meu Partido. É somente isto.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem V. Ex.^a a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente, eu gostaria de esclarecer que o Constituinte Carlos Sant'Anna está fazendo uma afirmação que, no meu entender, não corresponde à realidade.

As decisões foram tomadas pelas Lideranças de todos os Partidos, inclusive pelo Partido do Constituinte Carlos Sant'Anna, com a presença de S. Ex.^a com os Membros da mesa da Assembléia Nacional Constituinte e da Comissão de Sistematização. Foram decisões que tinham como objetivo retirar a Comissão de Sistematização de

um impasse extremamente difícil: ou continuávamos o processo de votação como vínhamos vindo, sem sabermos em que momento iríamos terminá-lo, ou simplesmente suspendíamos os trabalhos da Comissão de Sistematização, jogando todas as matérias para o Plenário, portanto, repetindo no Plenário, em escala maior, o que estava acontecendo na Comissão de Sistematização.

Então, o acordo que foi feito entre as Lideranças e que foi votado na Comissão de Sistematização estabeleceu uma nova metodologia de trabalho, aprovada pelo Plenário da Comissão de Sistematização, e que implicava em dar prazos para os títulos determinados. E aquelas matérias que não pudessem ser aprovadas naquele prazo seriam jogadas para o Plenário.

Esta a questão que gostaria de levantar, no sentido, exatamente, de reafirmar que o que se fez foram decisões tomadas de comum acordo com todas as Lideranças, e o que a Mesa da Assembléia Nacional Constituinte está fazendo é colocar em prática uma medida tomada pelo conjunto das Lideranças desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Muito obrigado.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO HENRIQUE CARDOSO: – Sr. Presidente, para uma explicação pessoal, uma vez que fui citado inúmeras vezes pelo Líder Carlos Sant'Anna.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra a V. Ex.^a, para uma explicação pessoal.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO HENRIQUE CARDOSO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Em primeiro lugar, não há qualquer contradição entre a decisão tomada pelo Constituinte Jarbas Passarinho e a decisão tomada por mim. Não tomei decisão alguma, a não ser seguir estritamente o que foi acordado, inclusive pelo Líder Carlos Sant'Anna. Apenas me recusei, como Presidente, como o é V. Ex.^a hoje, de me imiscuir nas querelas de partido, quem é líder disso ou daquilo. Esta é uma questão que não afeta a Mesa. Se há uma disputa de Lideranças, o nosso ponto de vista não afeta; simplesmente seguimos a ordem.

Se o Líder do PMDB não está acolhendo as demandas do Constituinte Carlos Sant'Anna, ou se S. Ex.^a não está levando as demandas ao Líder, lamento. O PMDB deve-se entender **interna corporis**. É irrelevante para a Comissão.

O que temos que fazer é seguir a ordem. A ordem está sendo seguida. Não há nada fora da ordem.

A única questão que houve foi um pedido assinado por todas as Lideranças, votada pelo Plenário, para deslocar um artigo e, depois, pedir a nulidade dessa decisão. Não dei. Não dei para seguir o Regimento.

Quero dizer que aqui, na Mesa, quem decide é a Mesa e o Regimento. As Lideranças são muito importantes. Sou, porventura, Líder no Senado e prezo as Lideranças, mas elas não interferem na decisão da Mesa. A decisão da Mesa é soberana, se até ao Regimento, a ordem dos artigos está sendo respeitada. Existe uma faculdade que foi dada efetivamente para que os Líderes, e já o Constituinte Roberto Freire explicou, possam dar relevância a certa matéria, e é de boa norma política que os Partidos se entendam e que as dissidências internas não tragam, não criem obstáculos ao funcionamento de uma Comissão que tem a ver com o Brasil e não com briguinhas de Partido.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O Presidente do debate brilhantemente sustentado aqui, apenas lamenta que ele se tenha desenvolvido com tanta maestria, com tanto domínio das matérias e tantos florilégios das fórmulas, sobre uma questão adjetiva, uma questão que hoje, na data de hoje, na sessão de hoje, nas responsabilidades de hoje, nas incumbências que o povo nos deu e

que começam hoje, sem dúvida nenhuma, sem qualquer exagero nem imprudência do Presidente, são questões formais, talvez adrede preparadas, adrede conduzidas, adrede desenvolvidas, para que não se chegue até ao ponto em que estamos todos interessados a que se chegue, ou seja, de tornar-nos, frente a frente, capazes de resolver o problema do sistema de governo.

Agradeço profundamente aos meus eminentes compatriotas que usaram da palavra, deixando entender, entretanto, que me inclino pessoalmente por aqueles que não repeliram, mas não aceitaram os argumentos do nobre Líder da Maioria. Lamento que S. Ex.^a tenha empregado a palavra "absurdas" para qualificar algumas das decisões da Mesa. Esta palavra é chocante com a sensibilidade de quem a recebe, e, ao mesmo tempo, infringente do Regimento.

É muito raro que no quadro das responsabilidades de uma Assembléia Constituinte, sem nenhuma causa, sem nenhuma razão, inopinadamente, o pequeno, forte, o invencível Davi retire da sua funda a pedra com que deseja derrubar o seu adversário, chamando-o de absurdo. É uma expressão pouco usual, não muito freqüente na história dos nossos debates constituintes.

Eu não a repelirei. Aceito-a com humildade, mas declaro que não é muito freqüente, quando um Líder de uma grande Bancada se refere ao Presidente da Mesa, que não tem nenhuma razão para ser chamado de autor de absurdos, uma vez que não tomou decisão nenhuma. A decisão está sendo tomada agora.

Lamento profundamente que as explicações aqui dadas me tenham convencido de que carece de fundamento as alegações do nobre Líder, visto que foi uma decisão da qual S. Ex.^a participou, e a qual S. Ex.^a executou, e à qual esteve presente. (**Palmas**)

Então, não encontro possibilidade, de nenhuma maneira, a não ser reiterando, mais uma vez, as minhas homenagens pessoais ao eminente Líder da Maioria, pelas suas qualidades, pela sua honradez, pela sua pertinácia, homenagens pessoais, pedindo-lhe que, mais uma vez, aceite uma decisão com a qual não concordo.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o Constituinte Carlos Sant'Anna, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, naturalmente com a elegância que V. Ex.^a tem, com todo respeito que V. Ex.^a merece, preciso fazer duas retificações às palavras que dirigi.

Considereei absurda a decisão da Mesa sobre uma mesma matéria ser diferente numa mesma reunião. Numa mesma reunião um Presidente, Senador Jarbas Passarinho, decidiu a questão de ordem de uma forma, e, duas horas depois, a mesma questão de ordem foi decidida pelo Presidente, Senador Fernando Henrique Cardoso, de forma diametralmente oposta. Então, essa situação de uma mesma Mesa, não importa quantos sejam os Presidentes que se revezem, decidir a mesma questão de ordem de maneira diametralmente oposta, isto eu considereei uma situação absurda, e considero que é uma situação absurda.

Segunda retificação, acatando a decisão de V. Ex.^a, e não vou mais voltar a insistir: a decisão à que eu compareci, com a qual eu compartilhei, porque não protestei, foi que as preferências seriam pedidas pelas Lideranças, respeitada a ordem em que elas fossem pedidas. O que ficava independentemente da ordem está escrito aí – na Língua Portuguesa, na bela Língua Portuguesa, que V. Ex.^a tão bem domina – a votação de Capítulo ou Dispositivo independentemente de sua ordem é da ordem do Título ou Capítulo, outras preferências podem ser feitas, independentemente da ordem de Título ou Capí-

tulo, mas não independentemente da ordem da preferência.

De modo que foi esta a decisão de que participei, apenas feitas as restrições, V. Ex.^a já decidi, decisão da Mesa é irrecorrível, ainda mais do Presidente-Geral, eu acato e precisava apenas fazer as retificações necessárias.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Muito obrigado a V. Ex.^a

Far-se-á a votação do requerimento de preferência.

A Presidência solicita a todos os Srs. Constituintes assumam os seus lugares, a fim de se dar início à votação pelo sistema eletrônico.

Os Srs. Constituintes já podem votar. **(Pausa)**

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes:

Ademir Andrade, Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Freire, José Paulo Bisol, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Wilson Martins, Afonso Arinos, Aloysio Chaves, Christóvam Chiaradia, José Lins, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Oswaldo Coelho, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Siqueira Campos, Haroldo Lima, Roberto Freire, e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Fernando Gasparian, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Luís Eduardo e Darcy Pozza. **ABSTEVE-SE** de votar o Senhor Constituinte Adolfo Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Vai-se fazer a apuração da votação. **(Pausa)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 58 Constituintes; votaram NÃO 5 Constituintes; absteve-se de votar 1 Constituinte. Total: 64 votos.

A preferência foi **aprovada. (Palmas)**

Destaque n 000161-87 – Emenda nº ES redação às Seções I e II dos Caps. II e III do Título V do Substitutivo I (Seção I, Capítulo II, Título IV do Substitutivo n 2)". (308ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Há requerimento do nobre Constituinte Vivaldo Barbosa, autor da emenda:

"Solicito a V. Ex.^a considerar retirado da Emenda nº 33025, objeto do Destaque nº 161, os arts. **b e d d**, que serão votados através de destaques a emendas que versam sobre o mesmo assunto, compreendidas na Ordem do Dia desta sessão."

Portanto, o autor retira os arts. **b e d d**.

O nobre Constituinte Vivaldo Barbosa deseja usar da palavra para explicar o seu requerimento?

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MENEZES: – Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte João Menezes.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MENEZES: – Sr. Presidente, quais as letras que S. Ex.^a pede sejam retiradas?

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – São as letras **b e d d**.

Tem a palavra o Constituinte Vivaldo Barbosa, para encaminhar a votação.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, bem sei que cinco minutos é muito pouco para dizermos tudo sobre o presidencialismo e parlamentarismo.

A questão central, nuclear, que temos diante de nós, é a questão da democracia. E por sua vez, há uma questão nuclear na democracia: o respeito à vontade do povo. E há, Srs. Constituintes, um desejo, uma vontade, expressa de forma irretorquível, do povo brasileiro em eleger o Presidente da República como Chefe do Governo da Nação, para responder, diante do povo, pelos sofridos problemas que nosso povo enfrenta.

A última experiência que o nosso povo teve de eleição indireta, que é a questão primeira e essencial do Parlamentarismo, nas últimas décadas, por este Congresso, pelo Parlamento brasileiro, pelo Colégio Eleitoral, quer seja de um militar, quer de um civil, foi desastrosa e amarga para o povo brasileiro, que disso tem viva consciência e continua clamando aos nossos ouvidos: "Queremos eleger diretamente o Chefe do Governo e da Nação, o Presidente da República, e o dever de responder diante de nós com poderio pelo governo do País".

A eleição indireta, a eleição parlamentarista é eleição feita por nós, que elegemos o Governo do País que responde diante de nós por suas ações ou omissões com os poderes que recebemos. Somos eleitos, no entanto, pelo voto federativo. Somos representantes das regiões, no máximo dos nossos Estados. Não somos eleitos pelo voto nacional. Muitos de nós representamos os desejos das pontes, das estradas, das reivindicações setoriais de classes, os mais legítimos até. Não fomos eleitos. O Parlamento não é eleito pelo voto nacional.

A eleição direta para a Presidência da República é fruto de um debate nacional, que aponta os caminhos capazes de enfrentar as questões nacionais que fazem o nosso povo cada vez mais miserável e a nossa sociedade cada vez mais elitista e privilegiada. Este voto nacional em função dos debates das questões nacionais, somente se alcança numa eleição nacional à Presidência da República.

Querem implantar, hoje, o parlamentarismo no Brasil com eleição direta, para engabelar o nosso povo e fazê-lo acreditar que está votando num Presidente da República com poderes para governar o País. O Governo, que vai decidir sobre questões como a inflação, o desemprego e o arrocho salarial que o Governo apoiado pelos partidos majoritários deste Parlamento ainda mantêm, continuará na mão deste Parlamento, eleito pelo engodo do Plano Cruzado.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Graças a Deus!

SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Muitos companheiros de boa-fé, a quem dedico respeito e muita admiração, têm assumido uma crítica enganosa, superficial, ao presidencialismo. Alegam que o presidencialismo é o responsável pelas crises brasileiras, para encobrir que a natureza das crises brasileiras é a luta do privilégio das elites contra as transformações sociais. Sempre na iminência de reformas por justiça social, surgem as crises, surgem os golpes e surgem a desestabilização da política nacional.

É uma visão conservadora atribuir tudo isto ao presidencialismo.

Também esses Companheiros de boa-fé embarcam na crítica de que o presidencialismo brasileiro é irmão gêmeo, é fruto do autoritarismo. É uma visão simplificada da

sociedade e do Estado brasileiro e principalmente da sociedade e do Estado na América Latina. A sociedade e o Estado brasileiro são autoritários na sua essência e serão autoritários no presidencialismo, assim como serão autoritários no parlamentarismo se não cuidarmos da democratização do Estado e da democratização da sociedade. Basta lembrar que o salazarismo português era parlamentarista, assim como é parlamentarista o regime racista, autoritário e autocrático da África do Sul.

É igualmente uma visão conservadora.

Também nossos Companheiros de boa-fé cometem outro engano, o de associar o presidencialismo brasileiro ao militarismo.

Ora, isso é querer negar e querer não enxergar nem discutir o papel real das Forças Armadas no Estado brasileiro, na sociedade brasileira. Nunca nos pareceu que as Forças Armadas neste País se engajaram nos golpes para defender o Congresso contra o Presidente da República. Ao contrário, foram os integrantes do Congresso os primeiros a serem cassados, as primeiras vítimas, a primeira instituição a ser denegrida pelas Forças Armadas nas suas intervenções. Basta lembrar a Rússia, com seu caráter militarista, que nunca praticou o presidencialismo.

Companheiros, como sempre dizemos, vamos ao voto, vamos ao voto para permitir ao povo brasileiro eleger um Presidente que possa apontar caminhos ao nosso povo e que responda diante do povo pelas suas exigências mínimas, pelos seus reclamos básicos. Esta, Sr. Presidente, é a forma mais elevada da cidadania, o exercício mais nobre da democracia, e a prática maior da República!

Durante o pronunciamento do Sr. Vivaldo Barbosa, o Sr. Afonso Arinos, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Aluizio Campos, Primeiro-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra o Constituinte Israel Pinheiro, para encaminhar contrariamente.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MENEZES: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra o Constituinte João Menezes, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MENEZES: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a Mesa desta Comissão tem levado os trabalhos da Sistematização aos pontos mais variados e às controvérsias mais difíceis.

Agora mesmo V. Ex.^a colocou em preferência a Emenda nº 33025 e foi votada a preferência para esta emenda.

Quando se iniciou a discussão, a Mesa anunciou que estavam excluídas as letras **b** e **d** da referida emenda. Ora, Sr. Presidente, ou se colocou em votação a emenda como era, se vai votar agora já com as restrições. Então, ninguém no plenário pode ter uma orientação segura em torno do seu posicionamento.

Todos dizem "vota, vota," mas está errado, Sr. Presidente. Está errado, não pode continuar assim. Os trabalhos da Constituinte não podem continuar deste modo. Isto aqui não é brincadeira, isto aqui é uma coisa muito séria que a Nação está esperando com o trabalho dos Srs. Constituintes. Não podemos aqui continuar na bagunça. É contra essa bagunça que me contraponho, Sr. Presidente. Votamos aqui a preferência de uma emenda, foi aprovada, e quando se vai votar a emenda, já há restrições. É contra isto que me insurjo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Esclareço a V. Ex.^a que a preferência foi votada e o nobre autor da emenda reduziu os requerimentos escritos à Mesa, que ela se restringisse ao artigo **b** e ao **d** do seu texto. Então, é esta a matéria que está sendo submetida à votação que está sendo encaminhada.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra, pela ordem, o Constituinte Antônio Britto.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, com a concordância e por iniciativa do nobre Deputado Israel Pinheiro, gostaria de ler o seguinte requerimento que endereçamos ao nobre Senador Afonso Arinos:

"Os Líderes abaixo relacionados têm a honra de solicitar a V. Ex.^a que encaminhe a defesa do parlamentarismo e os seus respectivos nomes nesta sessão da Comissão de Sistematização."

Assinam os Líderes do PMDB, do PTB, do PDC, do PC do B, do PCB, do PSB e os parlamentaristas de todos os Partidos. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Concedo a palavra ao eminente Senador Afonso Arinos, e convido o nobre Constituinte Jarbas Passarinho para presidir a reunião, por ser um dos nomes presidencialistas da Mesa. **(O Plenário de pé aplaude o orador anunciado)**

O SR. CONSTITUINTE AFONSO ARINOS: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, os nobres Companheiros naturalmente compreenderão a dificuldade com que ascendo a esta tribuna, dificuldade momentânea, que procuro, fazendo um esforço sobre mim mesmo, superar e afastar, mas nobre dificuldade, porque não vem da inteligência, vem do coração.

Foi a recepção, o incitamento, o apoio, o estímulo com que a Assembléia Nacional Constituinte, pela sua visível maioria, me impeliu a esta tribuna, tendo, por delegação, e assumindo a pesada responsabilidade de representar os Constituintes do PMDB, do PTB, do PDC, do Partido Comunista do Brasil, do Partido Comunista Brasileiro, do Partido Socialista do Brasil, toda a gama multicolorida do pensamento político, toda a biografia gloriosa de tantos Companheiros que há tantos anos estão na luta pela liberdade e pela justiça no nosso País; de representar nesta tribuna, com a exceção do meu próprio Partido, que aqui não assinou a lista que me concede poderes para falar em nome dele, mas creio que realmente também falo em nome dele. **(Muito bem! Palmas)** Falo em nome dele. Pouco contam para mim as divergências, as dissidências, as dificuldades, supostas ou verdadeiras, que se apresentam ao caminho deste Partido. Falo pela tradição gloriosa da Frente Liberal. Por ser frente, por ser liberal, por ser brasileira, por ser progressista, ela é parlamentarista.

Dirijo daqueles que pretendem representar esta posição utilizando situações pessoais e oficiais que nem sempre correspondem aos sentimentos das bases. Mas não insistirei neste caminho.

O que vou fazer aqui é cumprir o mandato que me foi outorgado pela gama partidária do meu País, que me foi outorgado pelo sentimento daqueles que morreram nas torturas da ditadura, pela luta daqueles que se empenharam na tribuna da liberdade durante a ditadura, por aqueles que escreveram e não puderam ler o que escreviam pelos impedimentos da censura ditatorial civil e militar; falo, aqui, em nome daqueles que formaram a minha mocidade e junto a qual nasceram essas idéias, junto a qual acompanhei essas idéias, tendo eu mesmo mudado de posição em momento importante da minha vida parlamentar, aquele momento em que deixei a defesa do presidencialismo, na qual tinha empenhado grande esforço na luta contra o glorioso Raul Pilla, para o qual peço uma salva de palmas em sua memória **(Palmas)**; deixei essa luta, no passado, e percebi que não é mais possível, no Brasil, termos a ilusão de que o sistema presidencial possa corresponder aos interesses e ao futuro do País.

É lamentável que hoje, precisamente hoje, eu venha aqui, como tópicos deste discurso – Sr. Presidente, pretendo exceder o tempo que me foi concedido, e peço a V. Ex.^a que tenha bondade para comigo –, discutir as posições tomadas por Sua Excelência, meu querido amigo, o nobre Presidente da República, nas declarações que fez ontem ao chegar de uma viagem ao Nordeste. São coisas elementares, são enganos comuns, são posições absolutamente inverídicas, não inverídicas no sentido moral, mas inverídicas no sentido factual, no sentido histórico, aquelas que apresentou. Dizer que o País não pode enfrentar o sistema parlamentar porque não tem partido é uma coisa que se choca violentamente com toda a história parlamentar do Brasil. No Brasil, só existiram partidos verdadeiramente autênticos e espontâneos que se formaram ao sabor das exigências do parlamentarismo imperial. Os Partidos nacionais só apareceram no Brasil depois que eles se tornaram internacionais fora do Brasil. Foi depois que se fundou o Partido Comunista no Brasil em 1922; foi depois que o Partido Integralista veio para o Brasil no sentido de combater as idéias do Partido Comunista que começaram a aparecer os partidos nacionais; os Partidos nacionais foram tentados implantar-se no Brasil inutilmente pelos homens mais fortes da República; foram tentados por Júlio de Castilhos no princípio da sua vida política – o grande líder gaúcho – foram tentados por Pinheiro Machado com o Partido Republicano Conservador; foi tentado pelo maior homem que houve na República brasileira até hoje, Rui Barbosa, com o Partido Republicano Liberal; foram tentadas várias vezes os Partidos e nunca conseguiram ser Partidos nacionais. Eram esses Partidos estaduais a serviço dos governos locais, arapucas de votos e balcão de vendas de empregos em todo o País. **(Palmas)** Os Partidos nacionais não são senão isso; arapucas eleitorais e balcões de vendas para os solicitadores de empregos. Falar em falta de administração, de poder administrativo, que o Brasil não tem condições administrativas para enfrentar o problema do parlamentarismo? S. Ex.^a, mais uma vez, meu velho amigo, meu querido amigo José Sarney, se choca de frente com a verdade histórica. Quando foi que o sistema presidencial no Brasil organizou a vida administrativa? **(Palmas)** Quando foi que se estabeleceu aqui a justiça administrativa? **(Palmas)**. Quando se houve aqui a prova de mérito, o acesso nas carreiras? Os gabinetes estão cheios, os ministérios estão cheios; há milhões e milhões de funcionários públicos que pesam no orçamento federal. Não estou contra eles, nunca fui contra eles, estou contra o sistema. Enquanto que nos países parlamentaristas a maior prova da capacidade do serviço público é tradicionalmente o governo parlamentarista inglês, que enfrentou os bombardeios da Inglaterra sem que o inglês perdesse o ônibus para ir ao trabalho **(Palmas)**. Como é que se pode falar?

A Escola Nacional da Administração Pública na França, é uma das grandes glórias da ciência administrativa no mundo – École National de Administration Publique, é a grande escola francesa; todos os países parlamentaristas se esmeram; na Alemanha Ocidental, na Dinamarca, na Holanda, na Espanha e até em Portugal.

Em Portugal o funcionário público que é tratado como uma figura mais ou menos pitoresca por Eça de Queirós, em seus romances, hoje, a situação administração do Governo Parlamentarista português é um modelo para nós, um modelo que nos entusiasma, e, digo com certa melancolia, que nos envergonha.

O Presidente da República, não pode se ater a essas razões quando trata de um assunto que esquece, ou que não conhece; não são os argumentos que nos possam convencer **(Palmas!)**, aqueles que nós temos que adotar, temos que defender, temos que sustentar, temos que impulsionar; nós não podemos mais fugir diante de promessas nem de ameaças! Não podemos mais fugir! **(Palmas)** Temos que

marchar contra as promessas da corrupção; da corrupção a que se pode proceder, que tem a intenção, que pode chegar à loucura de supor que pode influir nas decisões deste Plenário. Não podemos fugir, nem diante das promessas nem diante das ameaças. Não temos medo das ameaças de golpes armados.

No dia em que o Brasil vier a enfrentar, a colocar, a sustentar, a implantar o regime parlamentar, estará terminado o problema das ameaças militares neste País. Temos que salvar o Brasil daquilo que ele é! Temos que fazer que ele deva ser aquilo que deve ser! Temos que enfrentar, temos que lutar! Não estamos em uma luta de conversações, de sessões; nós não estamos em uma luta de expedientes e de espertezas; estamos em uma luta, que é luta! nós estamos em uma frente que é frente! nós estamos com o peito, não escondendo o coração, mas exibindo-o! Não estamos com a nossa mente procurando caminhos esconsos para esconder o que pensamos. Nós temos que procurar os caminhos claros para firmar o que queremos. Temos que ganhar esta questão; nós temos que transformar esta Assembléia Nacional Constituinte, com todos os pesos que parecem decair sobre seus ombros, na única que fez a maior mudança na História do Brasil, desde que ele existe com independência.

Este caminho é o do governo parlamentar; este caminho é o da emenda parlamentar. Queridos companheiros, patrícios, amigos; coragem, desafio, marcha, vamos vencer, vamos implantar o parlamentarismo no Brasil! **(Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado)**

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MENEZES: – Pergunto a V. Ex.^a se posso usar a palavra sobre a emenda, porque o eminente Constituinte Afonso Arinos parece que usou a tribuna contrariando a emenda que está em discussão. E ultrapassou todos os tempos regimentais. E eu pergunto a V. Ex.^a se outra pessoa pode também usar a palavra para defender a emenda em questão.

Durante o pronunciamento do Sr. **João Menezes**, o Sr. **Aluízio Campos**, Primeiro-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, para responder, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Um momento, que a Mesa vai responder à questão de ordem.

Em homenagem a um velho Parlamentar – e todos nós temos que receber lições de S. Ex.^a, a Mesa concordou, como de outras vezes aqui já se concordou, que houvesse um excesso de tempo. E S. Ex.^a o usou de modo comedido. Marquei 4 minutos a mais, serão os mesmos que darei ao Sr. Carlos Sant'Anna.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, V. Ex.^a me permite? A Comissão de Sistematização reproduziu neste momento a mesma homenagem que o Supremo Tribunal prestou a Rui Barbosa quando não lhe marcava os quinze minutos para ocupar a tribuna daquela Casa. **(Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MENEZES: – Sr. Presidente, o que eu perguntei a V. Ex.^a, é se teria outra pessoa também o direito de usar a palavra para defender a emenda, uma vez que o nosso amigo Constituinte, Senador Afonso Arinos, usou a palavra por um tempo duplo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Senador, não sangue na veia à toa. Há dois Parlamentares que estão indicados para falar a favor da emenda. E o primeiro Parlamentar inscrito é o nobre Constituinte Carlos Sant'Anna, que disporá do mesmo tempo do Constituinte Afonso Arinos.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MENEZES: – É isto que estou perguntando a V. Ex.^a. Agradeço-lhe a resposta.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Constituinte Carlos Sant'Anna, para encaminhar favoravelmente a emenda.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o que está em causa...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho fazendo soar a campainha): – Peço a atenção do Plenário, há um orador na tribuna. A matéria é da maior relevância!

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – O que está em causa, Sr. Presidente, é o destino e o futuro da nossa Pátria, sob seu sistema de Governo.

Eu me questiono se o que está em causa é o Governo do Presidente José Sarney, e digo: "não". Não estamos fazendo uma Constituição para o curto período que o Governo do Presidente José Sarney terá, nesses dois anos que lhe restam. Não! Estamos fazendo uma Constituição que deve estar voltada para o futuro da Pátria.

Ainda que o sistema parlamentarista possa ter qualidades que no futuro desejaremos alcançar, seria de se indagar se na praça pública, no momento em que debatemos a nossa vinda para cá, discutimos suficientemente com o povo que ao chegarmos nesta Casa iríamos trocar o sistema de governo, de presidencialismo – que durante um século domina nesta República, praticamente – para uma mudança tão drástica, do Presidencialismo, se houver, para Parlamentarismo, quanto à mudança que houve da Monarquia para a República.

Entendo que essa mudança tem tão profundas e conseqüentes implicações populares que, mudança desse jaez, só poderia ser feita se houvesse uma consulta popular para referendá-la, se houvesse uma determinação expressa da vontade popular nesse sentido. Mas, não. Essa determinação não houve. Se um ou outro, talvez poucos, raros, defenderam na praça pública que queriam vir para a Constituinte com a delegação de trocar-se o sistema de governo, terão sido raros. Nós não aqui chegamos com a expressão dessa delegação. Por outro lado, que expressão trouxemos das praças públicas? Que expressão? Que vontade colhemos tantos, tantos de nós colhemos nas praças públicas? A manifestação do desejo que o povo tem de eleger seu Presidente por eleições diretas. Alguns aqui, inclusive, as querem imediatamente; outros em 88; outros em 89; mas quantos conosco aqui presentes, nas praças públicas, com Tancredo Neves e com Ulysses Guimarães estávamos na defesa das diretas para eleger o quê? Um presidente, chefe de Estado? Não. O povo não está pensando em eleger um presidente chefe de Estado, não. O povo está pensando em eleger um presidente chefe de Governo. O povo não está pensando em eleger (**palmas**) um presidente chefe de Estado para, depois, num colégio eleitoral – porque será um colégio eleitoral – escolher-se dentro do colégio eleitoral o Chefe do Governo, porque, nesse caso, o povo terá sido ludibriado. Esse povo que repudiou, nas praças públicas, aos milhões, como espúrio, o Colégio Eleitoral. A Nova República jurou que esmagalo-ia e o fez; assim que Tancredo morto, Sarney assumiu, esmagando com o Colégio. Como entender que o Chefe do Governo, que será o 1º-Ministro do parlamentarismo, não será eleito pelo povo, mas será escolhido por um Colégio e o Presidente será apenas um Chefe de Estado? Mas vejam mais, Srs. Constituintes, como vai ser escolhido o Chefe de Estado? De acordo com o consenso que impera entre todos nós. Não importa a forma como ainda está no Substitutivo 2; vai ser eleito o Presidente por dois escrutínios. Como vai-se entender que a campanha eleitoral para este Presidente, que será eleito por mais da metade dos votos dos brasileiros, será um Presidente. Se os eleitores brasileiros forem 70 milhões, será um Presidente eleito por mais de 35 milhões de votos, quase 40 milhões de votos. Esse homem, eleito pela vontade expressa de 40 milhões de brasileiros, que encarnarão na pessoa do Presidente, até pela tradição presidencialista da República, como este povo entenderá que este homem

vai reinar, mas não vai governar? E que vai ser aqui, nos acordos de lideranças partidárias, que escolheremos o Chefe de Governo? Não! Não! Não poderemos fazer modificação tão importante nem tão drástica. Na verdade, se o Parlamentarismo for vitorioso hoje, terá duração tão efêmera quanto as rosas de Malherbe, porque o Presidente eleito – já desde a campanha, todos os candidatos estarão fazendo a campanha contra o parlamentarismo – uma vez eleito e empossado, procurará tomar medidas as mais imediatas possíveis para extinguir o Parlamentarismo, podendo nos levar a um impasse: ou a uma crise imprevisível, de conseqüências imprevisíveis.

Veja, Sr. Presidente, não estamos discutindo a Inglaterra, que é uma monarquia constitucional, não estamos discutindo outras repúblicas parlamentaristas que são unitárias. Não, não estamos. A cultura brasileira não é esta, nem podemos viver na emocionalidade dos instantes. Não! A República brasileira é federativa, e, em sendo federativa, é bom que atentemos que o parlamentarismo é o sistema de governo ideal para culturas de civilização das economias de vanguardas, de monarquias constitucionais e de repúblicas unitárias. Não se me diga o caso da Alemanha, não, porque o caso da Alemanha tem peculiaridades culturais para ter lá parlamentarismo que não se adequa, não se aplica à realidade brasileira, nem com ela se coaduna. Não! O Brasil é uma imensa federação, cheia de tantos Estados. Como é que se pode dizer, como ouvido tenho eu dizer, que se vai aplicar o parlamentarismo para a União, mas nos Estados não.

Como nos Estados não? O Parlamentarismo, o mesmo modelo parlamentarista terá que ser estendido aos Estados assim como até, por hipótese total, tem que ser estendido, também, aos Municípios. Ou será que nós estamos apenas na hipótese de brincar de formar sistemas de governo? Como a República será parlamentarista, e a República federada, e os Estados que compõem a Federação, os Estados serão presidencialistas e os Municípios presidencialistas?

Pergunto a V. Ex.^a, de todos os recantos do meu País, que participaram das campanhas de governadores, se por acaso o povo elegeu governadores para que eles não governem? – Se os elegeu por voto direto para que eles sejam apenas Chefes de Estado? Obviamente que não. Elegeram os governadores para que governem, como governando estão. Aquela história de que pelo fato da transição teríamos uma adaptação, isso não vai tirar a responsabilidade histórica do que poderemos fazer neste instante, neste momento.

Sr. Presidente, sei que tenho que concluir. Mas, devo dizer aos Srs. Constituintes que, ao votarem, o façam por suas absolutas convicções. Não podem deixar-se emaranhar pelas questões conjunturais. Não se muda um sistema de governo em função do governo atual, numa Constituição que, esperamos, possa durar mais 50 anos, possa durar um século ou mais de um século.

Quero que entendam, Sr. Presidente, que o que temos que expressar aqui é a vontade do povo, segundo a nossa melhor e maior capacidade de captação. E a vontade do povo que se expressa a cada instante, que ainda hoje vi expressa nessa tribuna e que vejo expressa em todos os momentos, é a de eleger o seu Presidente. Isto esta Constituinte terá que explicar ao povo na campanha presidencial, se aqui escolhermos outro sistema. É eleger um Presidente para governar o País. Para isso, teremos que votar na tese presidencialista. Temos uma emenda de autoria de um presidencialista da melhor qualidade, a do Constituinte Theodoro Mendes. Mas vamos votar com a emenda do Constituinte Vivaldo Barbosa, porque ela contém o essencial, o básico, a prevalência da forma republicana de governo.

Para finalizar, Sr. Presidente, é claro que não tenho a idade nem, ao mesmo tempo, a aura mística do Constituinte Afonso Arinos, de modo que posso me alongar por

mais um minuto. Por outro lado, Sr. Presidente, quero também lembrar que nessa questão de defesa do presidencialismo é de tal importância a maneira como vamos votar, é de tal maneira significativa, que poderemos ser responsáveis pelo que acontecer no futuro neste País se, por exemplo, não conseguirmos encontrar solução para as nossas grandes dificuldades.

Sr. Presidente e Srs. Constituintes, ao encerrar, queremos dizer que em nenhum instante o Presidente Sarney fez qualquer ameaça a quem quer que seja; em nenhum instante Sua Excelência pediu a quem quer que seja que expressasse ou modificasse sua opinião ou seu voto, ao contrário...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Nobre orador, muito constrangido peço a V. Ex.^a que conclua.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Contam-se entre os parlamentaristas alguns dos seus melhores e mais diletos amigos, assim como temos entre nossos companheiros alguns dos mais brilhantes adversários políticos, um dos quais tem uma emenda que estamos aprovando. Essa tese de presidencialismo **versus** parlamentarismo não é necessariamente uma tese de Governo **versus** Oposição, não; diria que é uma tese do presente pelo futuro, é uma tese em que estão em causa, especialmente, os destinos da Pátria, a forma como cada um entendemos, desgarrados de qualquer enraizamento na conjuntura. Qual é a melhor forma de governar um povo que anseia por eleger os seus Presidentes? E concluo dizendo que o Partido de que faço parte, o PMDB, no seu programa está inserido, o Partido preconiza a eleição de todos os seus dirigentes, de todos os dirigentes da Nação brasileira.

Se o Partido preconiza a eleição direta, por voto secreto e universal, de todos os seus dirigentes, é porque preconiza especialmente a tese do presidencialismo. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LOURENÇO: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Pela ordem, tem a palavra o Constituinte José Lourenço.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LOURENÇO: – Sr. Presidente, caros Membros da Constituinte, enderecei ao Presidente Ulysses Guimarães ofício em que pedi a substituição de dez membros da minha Bancada nesta Comissão. Eu o fiz, Sr. Presidente, tendo como base as atribuições que me concedem o Regimento, como Líder do meu Partido na Constituinte. E mais do que isso, em função de pesquisa que realizei, e que atribuiu que 82,8% da minha Bancada preferem o sistema de governo presidencialista. No entanto, a Bancada aqui existente, não está identificada com a vontade da Bancada da maioria do meu Partido. Por isso pedi a substituição, e porque também entendo, Sr. Presidente, porque entendo e quero repeti-lo agora, que é o melhor sistema, o melhor regime de governo para este País, em função das nossas tradições, em função do que quer o nosso povo – e este assunto não foi discutido com o povo brasileiro. Em função do que quer a Nação, os que aqui estão estamos exercitando um mandato que a Nação nos outorgou. Em função de tudo isso resolvi substituí-los nesta Comissão.

Mas o meu pedido, a minha solicitação, foi negada pelo Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, Dr. Ulysses Guimarães, a quem responsabilizo, neste momento, pelo caos que irá acontecer no Brasil, pois não tenho dúvida alguma, Presidente Jarbas Passarinho: parlamentarismo e caos são sinônimos. **(Risos)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Gostaria de lembrar aos Srs. Constituintes que não há questão de ordem, o que houve aqui foi uma declaração por parte do Líder da Frente Liberal. Apenas questão de declaração de ordem pessoal.

O SR. CONSTITUINTE ALOYSIO CHAVES: – Sr. Presidente, quero levantar uma questão de ordem regimental.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Constituinte Aloysio Chaves, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE ALOYSIO CHAVES: – Cheguei a essa Comissão e tive notícia da existência dessa relação na qual se incluía, entre outros ilustres companheiros, o meu nome. Não acreditei, primeiro porque seria um gesto antidemocrático, um gesto agressivo, uma ofensa direta feita pela Liderança aos seus liderados, a Companheiros de Partido que têm mantido uma linha invariável de colaboração com a Direção Nacional do Partido e com a sua Liderança nesta Casa. Seria uma violência, um ato antidemocrático que mancharia essa designação de maneira irremediável. **(Palmas)**

Agora, interpelei diretamente o Líder José Lourenço para saber se nesta relação se incluía o meu nome e S. Ex.^a me confirmou. Então, quero alertar V. Ex.^a como Presidente da Comissão de Sistematização, que não posso ser substituído nesta Comissão por nenhum ofício do Líder do meu Partido, porque sou membro nato da Comissão de Sistematização. Não fui por S. Ex.^a indicado, fui eleito como foram os Presidentes das Comissões Temáticas, que têm assento nesta Casa. Invoco, portanto, o Regimento da Assembléia Nacional Constituinte, para que V. Ex.^a declare que os membros natos, eleitos Presidente de Comissões e Relatores, não podem ser substituídos, hoje ou amanhã, em qualquer circunstância, por um ato de arbítrio, por um simples ofício do Líder de Partido.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Darei uma solução.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ JORGE: – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Peço a atenção do Constituinte Aloysio Chaves, darei solução à questão de ordem, antes da votação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ JORGE: – Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não posso dar a palavra a V. Ex.^a antes de dar uma solução à questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ JORGE: – É sobre o mesmo tema.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Se é sobre o mesmo tema, a questão de ordem não pode ser renovada, já foi colocada. V. Ex.^a há de compreender que falaia à-toa.

Em resposta à colocação feita como questão de ordem regimental pelo Constituinte Aloysio Chaves, a minha interpretação, da Mesa, enquanto na Mesa eu estiver, como Presidente, em nenhuma oportunidade qualquer Líder tem o direito de substituir os membros natos da Comissão de Sistemática **(Palmas)**, porque, como S. Ex.^a mesmo declarou, esses membros, estamos aqui não por indicação de Liderança, mas por força regimental. Neste caso, a resposta seria absolutamente positiva em relação ao que se referiu o nobre Constituinte Aloysio Chaves.

Faço um alerta ao Plenário: não vamos perder nosso tempo todo discutindo as questões internas da Frente Liberal.

Vamos passar à votação.

Tem a palavra o Sr. Constituinte Nelson Carneiro, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente e Srs. Constituintes:

Estive, juntamente com o nobre Constituinte José Lourenço, no mês de junho, em Portugal, integrando a delega-

ção de parlamentares brasileiros, onde o regime é parlamentarista. E não há caos em Portugal!

Integrava também, Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, no ano de 1968, quando eu era do MDB, e o Deputado Geraldo Freire, Líder da ARENA, que substituiu vários representantes da Comissão de Constituição e Justiça para que votassem a favor da licença para processar Márcio Mbreira Alves, dois homens reagiram: um foi o grande Presidente Djalma Marinho, cuja lembrança deve ser um estímulo para esta Casa; o outro, foi meu constante adversário, aquele bravo homem que, sendo da ARENA, declarou: – "Daqui só saio morto". Era o Monsenhor Arruda Câmara. E por isso S. Ex.^a ficou. E a Comissão, apesar de tudo, negou a licença.

Espero que a idéia do ilustre orador que me antecipou não prospere, para que não se repita aqui o mesmo episódio de 1968.

Sr. Presidente, não usarei todo o tempo. Direi apenas que aqui vim para pedir o voto da Comissão contra a vigência do parlamentarismo, a rejeição da Emenda Vivaldo Barbosa.

Primeiramente, quero afirmar que aqui não estamos a favor, nem contra o Presidente José Sarney. O mandato de Sua Excelência será discutido no Título IX, e estamos no Título IV. Vamos regular o sistema de governo para todos os presidentes que se sucederem.

Quero dizer, ainda, Sr. Presidente, que quando fomos convocados pelo Presidente José Sarney para esta Assembléia, tive a oportunidade de pronunciar um discurso na Escola Superior de Guerra em que dizia que, pela primeira vez, na história republicana, tinha sido convocada uma Constituinte sem que se tivesse limitado os seus poderes. Nós, aqui, temos poderes para acabar com a Federação e com a República. Por que não o temos para mudar o sistema de governo?

Sr. Presidente, quero dar apenas uma resposta à afirmação do nobre Constituinte Carlos Sant'Anna quando afirma que aqui comparecerá um Presidente eleito por 40 milhões de votos, mas comparecerá um Presidente através de um Primeiro-Ministro que prestará contas a uma Assembléia eleita por 80 milhões de votos. **(Muito bem! Palmas)**

Finalmente, a emenda parlamentarista não impõe aos atuais governadores o sistema parlamentarista. Ao contrário, atribui à Assembléia durante esse período a votação da Lei, que só entrará em vigor para os futuros governadores, que já serão eleitos sob o sistema parlamentarista. Por isso, não mais tomarei o tempo de Vossas Excelências. A hora é de votar, a hora é de ganhar, a hora é de derrotar a Emenda Vivaldo Barbosa, a hora é de salvar o Brasil. **(Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é efusivamente cumprimentado)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho fazendo soar a campainha): – Nobre Constituinte Nelson Carneiro, a Taquigrafia certamente já escreveu, neste momento: "O orador é vivamente cumprimentado. Palmas prolongadas". Peço a V. Ex.^a que tome assento, para que se ouça o Relator.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, pela ordem. **(Assentimento da Presidência)**

Para que não continuemos prestando muitas homenagens, eu poderia requerer o mesmo tempo do Constituinte Nelson Carneiro, que se alongou mais quatro minutos para encaminhar também a favor da emenda.

Para que não continuemos a prestar homenagens a figuras ilustres, como os Constituintes Afonso Arinos e Nelson Carneiro, requereria à Mesa que observasse o tempo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Constituinte Brandão Monteiro, não ouvi o final de sua questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Para que não continuemos a prestar homenagens a figuras ilustres, como os Constituintes Afonso Arinos e Nelson Carneiro. Eu poderia requerer os quatro minutos a mais que o Constituinte Nelson Carneiro utilizou contra a emenda Vivaldo Barbosa. Não vou fazer isto, mas pediria à Mesa que observasse o tempo, senão vamos requerer homenagem a todos nós aqui.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Mas há oradores tão brilhantes, entre eles V. Ex.^a, que não precisam de quatro minutos a mais. **(Palmas)**

Tem a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, Srs. membros da Comissão de Sistematização, pede-me o Relator-Geral Bernardo Cabral que faça duas ou três observações sobre a emenda Vivaldo Barbosa.

Em primeiro lugar, é uma emenda essencialmente presidencialista, porque coloca os Ministros de Estado como auxiliares do Presidente da República.

Um dos graves defeitos desta emenda é que, ao estabelecer os dois turnos, é verdade que através de eleições diretas, não faz referência à eventualidade de uma desistência de um dos candidatos no segundo turno. Por isso, consignamos aí um grave defeito, uma grave deficiência nesta emenda.

Há determinado artigo que estabelece ou reproduz o Colégio Eleitoral em caso de vacância, o que uma emenda do Constituinte Nelson Carneiro corrige e impede que aconteça. Pela emenda Vivaldo Barbosa é possível que se tenha um Presidente eleito por 24 meses mais 1 dia e um Presidente nomeado por um colégio eleitoral por 23 meses e 29 dias. Portanto, é uma emenda que também reproduz a tese do colégio eleitoral, tão criticada aqui pelo Líder Carlos Sant'Anna.

Mas o mais grave desta emenda é que naquilo que o nobre Constituinte Vivaldo Barbosa denomina de "Art. AA", artigo 2 "AA" há uma fantástica e inextinguível concentração de poderes nas mãos do Presidente da República. E o mais grave é que Sua Excelência pediu a retirada do artigo que, de certa forma, dá alguns poderes ao Congresso no uso, na utilização da moção de censura. E se S. Ex.^a retira isso, que é a possibilidade da moção de censura, o seu presidencialismo ganha caráter absolutista e imperial. É uma ameaça ao sistema democrático. Mas se S. Ex.^a não retira e mantém a moção de censura, digo que é mais grave ainda, porque na moção de censura do artigo "DD", do nobre Constituinte Vivaldo Barbosa, está incluída a moção de censura também a membros da magistratura do Poder Judiciário e a membros do Ministério Público. Isso redundaria num grave confronto de poderes entre o Legislativo e o Judiciário. Uma intervenção gravíssima, fonte de crises permanentes e de uma desestabilização política perigosa.

A moção de censura contra o Ministério Público é uma grave violação de autonomia do Ministério Público. Por isso, em nome do Relator Bernardo Cabral, que manifestou sempre a sua tendência parlamentarista, realizou os mais ingêntes e reconhecidos esforços. O Constituinte Bernardo Cabral, antes de produzir o Substitutivo nº 2 – e disto fui testemunha pessoal, para que houvesse acordo, e para que se chegasse a um texto que representasse a média do pensamento nesta Comissão, à última hora, até a hora última do dia anterior à apresentação do seu Substitutivo, S. Ex.^a o nobre Constituinte Bernardo Cabral tentou, ingentemente, produzir esse consenso e viu-se na contingência de manter o texto como estava. Falo aqui, também, em nome do Relator-Adjunto, o ilustre Constituinte Antônio Carlos Konder Reis, que tem uma nítida, clara e inequívoca posição em defesa do parlamentarismo. Mas preciso ressaltar a posição sóbria, digna, coerente e discreta do ilustre Constituinte

Adolfo Oliveira que, por posição doutrinária e partidária, é presidencialista e, aqui, não falo em seu nome.

Para encerrar, Sr. Presidente, é importante dizer que este é o momento em que estamos colocando no passado, estamos espultando 98 anos de história republicana em que vigorou um presidencialismo imperial, autoritário, concentrador de poderes unipessoais, um presidencialismo que esteve sempre associado a uma concepção patrimonialista do Estado, o Estado como patrimônio do governante, o governo como patrimônio de quem governa, que distribui sinecuras, benesses, benefícios e vantagens para amigos, filhos, parentes, apadrinhados e correligionários, o parlamentarismo será o início de uma nova era e de uma nova civilização política, de um novo patamar democrático na História do Brasil.

É inaceitável o argumento de que produzir um governo através do Parlamento é antidemocrático. Na raiz deste pensamento, na raiz desta tese está uma perigosa e profunda desconfiança para com a natureza democrática do Parlamento. E esta tese é que tem servido à véspera dos golpes militares e à derrocada das instituições.

Não aceitamos a tese de que a confiança dada a um Primeiro-Ministro, pelo Parlamento, seja um colégio eleitoral, como tínhamos no período anterior, da ditadura e do regime autoritário. Nesse período, a manipulação e o jogo de interesses predominavam. No parlamentarismo teremos a livre e permanente manifestação do povo brasileiro.

Por isso, Sr. Presidente, para iniciarmos uma nova era, um novo estágio de civilização política, esta Comissão de Sistematização por certo caminhará para a escolha do sistema parlamentarista.

Em nome do Relator Bernardo Cabral e do Relator Adjunto Antônio Carlos Konder Reis, ressaltando a posição digna e coerente do Constituinte Adolfo Oliveira, a posição da Relatoria é pela rejeição da emenda do ilustre Constituinte Vivaldo Barbosa. **(Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE CELSO DOURADO: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra, pela ordem, o Constituinte Celso Dourado.

O SR. CONSTITUINTE CELSO DOURADO: – Sr. Presidente, peço a palavra para dar uma rápida explicação.

Estamos vivendo uma hora realmente decisiva na vida deste País, uma hora de crise, uma hora histórica de transição, que exige muito de cada um de nós. A democracia não é um regime cômodo, não é um regime fácil. Alguns chegam até a denunciar que ela não é eficiente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Suponho que V. Ex.^a vai levantar uma questão de ordem e não um novo apoio a qualquer das duas teses.

O SR. CONSTITUINTE CELSO DOURADO: – Sr. Presidente, sinto a necessidade de dar esta explicação em função de que meu nome tem sido discutido pela imprensa, ora me apresentando como presidencialista, ora me apresentando como parlamentarista. Quero dizer, Sr. Presidente, que cheguei a esta Casa como presidencialista, e acho que o presidencialismo tem mesmo as suas virtudes, mas tem os seus defeitos.

Hoje, Sr. Presidente, depois de uma reflexão cuidadosa, depois de uma análise cuidadosa desta situação que estamos vivendo, estou convencido que o melhor regime para esta hora que estamos vivendo é o parlamentarismo, porque ele pode superar o autoritarismo e o caudilhismo pode superar o espírito carismático que alguns...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Quero advertir aos meus Companheiros de Comissão que a explicação de ordem pessoal só tem cabimento quando, durante um discurso qualquer, faz-se uma declaração grave que atinja a honra ou que atinja, de algum modo, a reputação daquele que foi citado.

Declarações de voto e prévias, inclusive, peço que não as façam, que não usem o artifício de pedir a palavra, pela ordem, para poder fazer aqui novos discursos a respeito de parlamentarismo e presidencialismo.

A matéria está devidamente instruída.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Eu queria protestar porque, na medida em que é concedido o direito de fazer encaminhamento, defendendo uma posição, eu ia requerer o mesmo direito. Mas, aceito a decisão da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Está em votação a emenda do Constituinte Vivaldo Barbosa, cujo **SIM** é de apoio à emenda e cujo **NÃO** é de recusa à emenda.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Alfredo Campos, Carlos Sant'Anna, Fernando Bezerra Coelho, João Calmon, José Freire, José Geraldo, Manoel Moreira, Milton Reis, Nilson Gibson, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Theodoro Mendes, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Lourenço, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Enoc Vieira, Jofran Frejat, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Darcy Pozza, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio e Adolfo Oliveira. **Votaram NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Faltosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Aluizio Campos, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Afonso Arinos, Aloysio Chaves, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, José Jorge, José Lins, José Thomaz Nonô, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Sandra Cavalcanti, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Pares, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Siqueira Campos, Haroldo Lima, Roberto Freire, Jamil Haddad e Antonio Farias.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram **SIM** 36 Constituintes; votaram **NÃO** 57 Constituintes. Total: **93** votos. O Destaques foi **rejeitado**.

O SR. CONSTITUINTE THEODORO MENDES: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.^a a palavra, para a sua questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE THEODORO MENDES: – Sr. Presidente, sou autor de uma emenda também no mesmo sentido, estabelecendo o sistema Presidencialista de go-

verno. Eu gostaria de indagar da Mesa se o resultado desta votação prejudica a minha emenda ou ela é mantida.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Dê-me tempo para analisar. Se a emenda de V. Ex.^a tiver a mesma redação, ela é prejudicada. Se a emenda de V. Ex.^a tiver redação diferente, inclusive em artigos diversos, ela não é prejudicada.

O SR. CONSTITUINTE THEODORO MENDES: – Agradeço a V. Ex.^a, porque vários artigos são diferentes da emenda Vivaldo Barbosa, embora englobe todo o capítulo.

Destaque nº 006763-87 do Sr. Constituinte Carlos Sant'Anna – Emenda nº ES-33025-0, do Sr. Vivaldo Barbosa, "que substitui as Seções I e II do Capítulo II do Título V do Substitutivo nº 1 (Título IV, Capítulo II do Substitutivo nº 2)".

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Requerimento de preferência, nos termos regimentais, assinado pelo Constituinte José Lourenço, para o Destaque nº 6763.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.^a a palavra, para a sua questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Esta, parece-me que, evidentemente, está prejudicada, porque se trata da emenda do Constituinte Vivaldo Barbosa, e quando ele a encaminhou fez a ressalva, parece-me, da que é feita do destaque do Constituinte Carlos Sant'Anna.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Daí que V. Ex.^a, talvez, não tenha razão no advérbio. Ela não é "evidentemente" prejudicada, pela diferença que há de redação, na medida em que a emenda Vivaldo Barbosa preserva duas passagens, dois Títulos B e DD, que não foram votados e que constam da emenda que vai ser votada. Por isso que não há prejuízo, é uma diferença de redação.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Não foi votada a questão do mandato, anteriormente?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Peço ao Constituinte Roberto Freire que tenha compreensão para o caso. O que pode acontecer é que se a maioria, que se mostrou tão flagrante ainda há pouco, resolver não dar a questão de preferência, eu não voto a preferência e pronto, mata a questão.

Em votação o requerimento de preferência.

Os Srs. Constituintes que o aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa)**

Aprovado.

Aprovada a preferência, passa-se à votação do destaque.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, não quero criar complicação. A maioria é evidente, não há nenhum problema. Agora há, aqui, uma clara contradição entre o Constituinte Vivaldo Barbosa e o signatário dessa emenda, solicitando preferência o Constituinte José Genoíno, que solicitou da anterior. S. Ex.^a está imaginando que esta emenda agora é a emenda Vivaldo Barbosa integral.

Não estou entendendo. Queria apenas um esclarecimento: nós votamos a emenda Vivaldo Barbosa antes, com os destaques do Constituinte Carlos Sant'Anna, ou vamos votá-la agora, com estes destaques?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a tem razão, a emenda é a mesma. Houve o cuidado, na primeira votação, de excluir determinadas passagens da

emenda, o que tornou, portanto, válido o recomeço da votação na emenda integral.

Agora, vamos votar a emenda integral.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – É exatamente isso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A mesma Emenda nº 33025 foi votada, ainda há pouco, com exclusão de partes e, agora, está sendo votada na íntegra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, parece-me que a indicação do nobre Constituinte Carlos Sant'Anna é para a Emenda nº 31650, e não para a Emenda nº 33025, que é a íntegra da emenda do Constituinte Vivaldo Barbosa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – O que tenho sobre a mesa é para a Emenda nº 33025.

Por delegação do Constituinte Carlos Sant'Anna, tem a palavra o Constituinte Milton Reis.

O SR. CONSTITUINTE MILTON REIS: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, ontem, como hoje, ao tempo da ditadura militar, aqui estivemos enfrentando-a, sobretudo quando ela retirava do povo o direito de ele escolher seu presidente e elegendo, indiretamente, os ilustres generais que se sucederam no poder.

Nós, que fundamos o MDB somos ainda quatorze que aqui nos achamos no exercício do mandato, fundadores do Partido nós, que arrostamos essas dificuldades, porque não queríamos subtrair do povo esse legítimo direito – porque todo o poder emana dele – fomos, inclusive, por isso, por certo, cassados por um ato institucional, mas achamos que estávamos coerentes com os nossos princípios e bem com a nossa consciência.

Sr. Presidente, a campanha da Nova República, a campanha pelas diretas, da qual tive a honra de participar em quase todos os Estados do País, essas campanhas, a primeira e a segunda, levaram às praças públicas do Brasil milhões de brasileiros que queriam, com sua presença, manifestar o desejo de escolher livremente o Presidente da República. Foi exatamente esse princípio, o princípio democrático da escolha, o princípio da devolução ao povo de suas legítimas prerrogativas, que fez a nossa campanha vitoriosa e permitiu que Tancredo Neves e José Sarney pudessem ir ao Colégio Eleitoral para extingui-lo.

Não discuto, Sr. Presidente, as excelências do parlamentarismo, sobretudo nas nações desenvolvidas e de pequena extensão territorial. Na Inglaterra, sem dúvida, na monarquia democrática daquele país, deu certo. No Japão, Estado unitário, também. Admito que a Alemanha tenha uma posição **sui generis**, parlamentarista, a França e outros países que adotam esse sistema de governo, mas todos eles são Estados altamente desenvolvidos e com pequena extensão territorial proporcionalmente ao Brasil.

O presidencialismo nasceu com a República. O ideal republicano foi simultâneo ao ideal presidencialista.

O que me espanta, Sr. Presidente, é que muitos companheiros, homens da maior qualificação, mas por circunstâncias do momento, por circunstâncias políticas, que prometeram ao povo o voto direto ao Presidente, estejam hoje votando a favor do parlamentarismo, ficando em uma posição de incoerência política que os deixará mal no julgamento popular.

Reconheço que nesta tribuna estiveram homens públicos, que sempre foram parlamentaristas, verdadeiros patrimônios da instituição parlamentar, como o Mestre Afonso Arinos. Mas o que lamento, entretanto é que, nos tempos da ditadura, não tenhamos contado com S. Ex.^a para combatê-la, o que deploro é que, na hora dos Atos

Institucionais, o insigne Senador Afonso Arinos, esse Mestre que admiro, quer como Professor, Parlamentar ou Escritor, estivesse ao lado dos generais, pertencesse à ARENA e depois ao PDS. Tenho autoridade para dizê-lo, porque fui um dos fundadores do MDB – e do PMDB, enfrentei a ditadura militar, fui por ela cassado e aqui estou, Sr. Presidente, reconhecendo em S. Ex.^a uma das maiores expressões da política brasileira em todo o tempo, mas achando que o seu verbo inflamado, que a sua cultura, que a sua coragem cívica, que o seu espírito público nos poderiam ter ajudado a impedir ou a diminuir a vigência da ditadura militar.

Terminarei, Sr. Presidente, mas preciso registrar que os parlamentaristas, por circunstâncias, e que são muitas, irão verificar que esse regime, que reconheço ser sinônimo de liberdade, é mais lento nas decisões e não irá permitir as reformas urgentes e necessárias pelas quais tanto nos batemos e ansiamos.

Sr. Presidente, deixo esta tribuna convicto de que esta comissão, da qual tenho a honra de pertencer, uma das mais altas, senão a mais alta da Casa, a de Sistematização, ela, entretanto, não reflete o perfil do Plenário, e lá, no Plenário, vamos restabelecer o presidencialismo. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar a favor, tem a palavra o Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Constituintes:

Com todo o respeito a muitos parlamentaristas que se pronunciaram, neste dia algumas afirmações e algumas colocações que a História deste País, a exemplo de outros períodos e de outros acontecimentos, não poderemos esquecer.

Não é a primeira vez que estamos ouvindo aqui falar em nova era, falar em nova civilização política. Não é a primeira vez que estamos ouvindo aqui falar em salvação nacional; não é a primeira vez, também, que estamos ouvindo aqui a dicotomia entre o caos e a salvação nacional.

Chamo atenção da Casa para o grave risco que essa votação enseja: poderemos estar iludindo a consciência democrática deste País com esse tipo de euforia e demagogia, porque podemos ter um parlamentarismo autoritário, repressivo, carcomido e oligárquico, assim como podemos ter um presidencialismo com essas mesmas características.

Já foi dito nesta Casa que a Nova República era a salvação nacional e todos tinham que aplaudi-la, e vejam no que deu.

Já foi dito nesta Casa que o Plano Cruzado era a redenção nacional, e vejam no que deu. E hoje se está dizendo aqui que o parlamentarismo é a salvação nacional. E o que esta fórmula vai produzir? Vamos ter um regime de governo montado por quem é maioria, hoje, no Parlamento brasileiro, caso se decida pela implantação do parlamentarismo em 1988. E certamente vamos ter eleição direta em 1988.

Qual é a mágica que está sendo vendida para o povo? É que a força majoritária que ganhou a eleição em 1986 vai continuar governando e o povo vai eleger um Presidente da República não para governar, para decidir, para resolver os problemas do País, porque o segredo da decisão, o segredo do Governo estará tomado pela maioria que hoje compõe a Assembléia Nacional Constituinte e que vai compor a Câmara dos Deputados.

Mais uma vez as elites brasileiras produzem a fórmula mágica de tirar do povo a plenitude da decisão política de eleger o Presidente da República. **(Palmas)** Esta é uma questão de fundo que precisa ser colocada aqui.

Mais uma vez o povo vai eleger o Presidente da República que é apenas Chefe de Estado; vai eleger um Presidente da República que vai conviver com a maioria conservadora, com a maioria liberal que compõe esta Casa de hoje, porque esta maioria é que vai montar o Governo em 88. É nesta situação de crise, é nesta situação política delicada que o País atravessa, que é uma temeridade. E nesta situação de crise que digo, até a sensatez política exige de nós, que não façamos esse tipo de demagogia, que não façamos perante o povo brasileiro, que há mais de 27 anos não elege o Presidente da República, aí vai eleger um Presidente da República que não é para governar, porque quem vai continuar governando é o Partido que é maioria na Câmara dos Deputados, hoje maioria na Assembléia Nacional Constituinte.

Mais uma vez as elites brasileiras não querem que o poder se legitime e seja fruto de uma disputa política de programas, de alternativas e de plataformas políticas.

Mais uma vez se busca a fórmula mágica para enganar o povo, e, como tem sido feito na História do Brasil, isso é pintado como salvação nacional, como nova era e como uma virada histórica. Podemos estar diante de uma farsa, diante de um engodo, perante as aspirações populares do povo e dos trabalhadores brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tenho na lista de inscrições, para encaminhamento, o Constituinte Afonso Arinos.

S. Ex.^a ainda vai falar? **(Pausa)**

S. Ex.^a desiste.

Constituinte Nelson Carneiro já se considera suficientemente aplaudido, não precisa mais falar.

Então, tem a palavra o Constituinte Haroldo Lima.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, para um esclarecimento. **(Assentimento da Presidência)** O que está sendo discutido são destaques que se referem à mesma emenda que já foi votada?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Sim.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, esta comissão, por um voto que não tem nenhuma consonância com a vontade do povo, manifestou que realmente preferiu o regime por eleição indireta. Esta emenda...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho fazendo soar a campanha): – Tenho certeza de que este Plenário se comportará dentro das regras parlamentares da cortesia, ouvindo o orador que está falando.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – A minha emenda, Sr. Presidente, que prevê a eleição direta para Presidente da República, foi votada por este Plenário, de maneira que não há mais razão para continuar em votação.

Retiro a emenda. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tenho que consultar antes. V. Ex.^a é o dono da emenda, mas o dono do destaque é o Constituinte Carlos Sant'Anna.

V. Ex.^a, Constituinte Carlos Sant'Anna, concorda em retirar a emenda?

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sim. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Requerimento de preferência:

Destaque nº 001432-87 do Sr. Carlos Sant'Anna – Emenda nº ES-31650-8, do Sr. Theodoro Mendes, "que substitui os Capítulos I e II do Título V do Substitutivo nº 1 (Título IV, Capítulo II do Substitutivo nº 2)".

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – "Requeiro, nos termos regimentais, preferência

para o Destaque nº 1432, do Constituinte José Lourenço e do Constituinte Carlos Sant'Anna, referente à emenda do Constituinte Theodoro Mendes."

Em votação.

Os Srs. Constituintes que estão de acordo com a preferência permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovado por maioria.

Passo à votação do destaque.

A emenda está devidamente esclarecida aos Srs. Constituintes. É a Emenda nº 31650.

Está inscrito para falar a favor da emenda o Constituinte Virgílio Távora.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, gostaria de pedir a V. Ex.^a esclarecesse se a emenda entra na íntegra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A emenda é na íntegra. Agora é o Capítulo II, Do Poder Executivo, Secção I, Secção II, Secção III, Secção IV, Secção V. Substitutiva.

Pergunto ao Constituinte Theodoro Mendes se vai sustentar a sua emenda. **(Pausa)**

Tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE THEODORO MENDES: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, "o presidencialismo é o sistema de governo mais genuinamente ligado às aspirações do povo brasileiro, a partir da expressão republicana de poder:" – Presidente Juscelino Kubitschek.

Despido de qualquer espírito emocional, neste momento em que se debate um dos temas mais polêmicos sobre o qual se debruçou a Comissão de Sistematização, não poderia deixar neste instante de fazer uso da palavra em defesa da emenda presidencialista que apresentei.

O tema é polêmico e apaixonante; argumentos ponderáveis de ambos os lados, a favor do presidencialismo e do parlamentarismo.

Todavia, Sr. Presidente, a nossa posição, muito antes que este tema viesse a ganhar o noticiário da imprensa, pela aproximação da data de hoje, sempre nos mantivemos a favor do presidencialismo, por julgarmos que o povo brasileiro já se manifestou em plebiscito a favor deste sistema, derrotando aqueles que numa época de crise pretenderam implantar o parlamentarismo no Brasil, por uma maioria de mais de 90%.

A mim me parece, Sr. Presidente, que a implantação do parlamentarismo no Brasil, neste instante, pretende substituir a soberania popular pela soberania de oligarquias eventuais no Parlamento.

Na Convenção de Filadélfia, Hamilton já advertia que o temor de perder a reputação tem menos força quando a vergonha de uma ação má deve ser repartida entre certo número de pessoas do que quando ela deve recair sobre uma só.

O espírito de facção, cujo veneno infecta tantas vezes as deliberações dos corpos políticos, pode arrastar certas pessoas a erros e demasias, de que cada uma delas se envergonharia se se achasse sozinha.

O sistema presidencialista é aquele que nos permite melhor saber a quem punir e a quem premiar, ao contrário do sistema parlamentarista, onde não se sabe, sequer, pela diluição das decisões, a quem se premiar ou a quem se punir.

Permitir-se que um candidato à Presidência da República o País todo, numa mobilização nacional, indo à praça pública, para se eleger por 40 milhões de vo-

tos, apenas para ser um simples corta-fitas, constituir-se-á na maior frustração do povo brasileiro. Nem tem o Presidente da República o que dizer em palanque, ou que dizer que vai realizar, porque, na verdade, não seria ele a realizar.

Diriam os parlamentaristas: mas é um programa de governo que vai à praça pública.

Mas quero saber que programa de governo que vai, com uma eleição de Presidente da República, quando os Partidos Políticos, especialmente o majoritário, que é o PMDB, está, hoje, dividido em tantas facções.

Acusou-se, aqui, o PFL de tentar um golpe regimental...

O SR. PRESIDENTE (faz soar a campainha).

O SR. CONSTITUINTE THEODORO MENDES: – Solicito a mesma boa-vontade de V. Ex.^a, Sr. Presidente, para que eu possa ultrapassar um pouco o meu tempo.

Criticou-se o PFL por aquilo que se constituiria uma manobra regimental. Entretanto, também eu, por ser Presidencialista, ser autor de uma emenda presidencialista, fui ameaçado pelas Lideranças do meu Partido de ser colocado fora da Sistematização se isso ocorresse com o PFL. O que mostra que o Partido adotaria a mesma violência. E não estou aqui por indicação de Liderança, senão por escolha da maioria da Bancada de São Paulo, juntamente com o Constituinte Manoel Moreira, porque a Bancada peemedebista de São Paulo é majoritariamente presidencialista.

Vejam a que ponto chegamos, Sr. Presidente e Srs. Constituintes! O que não queremos é um presidencialismo caudilhesco, imperial. Pretendemos, isto sim, um perfeito equilíbrio entre o Poder Executivo e o Legislativo, e é por isso que minha emenda se refere também ao Capítulo Do Poder Legislativo, atribuindo a este Poder um fortalecimento nunca antes conhecido pelo Parlamento, através de uma Comissão Mista e Permanente do Congresso Nacional, para fiscalização dos atos do Poder Executivo. Essa Comissão seria permanente, independentemente da formação de CPIs para fatos determinados. Pretendíamos um perfeito equilíbrio entre o Poder Executivo e o Legislativo. Entretanto, o que é que votamos agora com a Emenda Vivaldo Barbosa? Votamos a restauração do malfadado Colégio Eleitoral, de triste memória, porque, na realidade, vai-se escamotear a vontade popular, fazendo do Presidente eleito pelo povo um simples corta-fitas para as inaugurações e mantendo a ditadura do Parlamento, através da escolha do seu Gabinete.

Tão nefasta quanto o presidencialismo caudilhesco e imperial é a ditadura do Parlamento, com as mesmas más conseqüências, porque aqui o Parlamento estará sendo o Executivo e o Legislativo, assumindo estes Poderes e impedindo a perfeita tripartição, a harmonia e a independência entre eles.

Por isso, Sr. Presidente, lamentamos o que ocorreu com a Emenda Vivaldo Barbosa. De qualquer forma, não perdemos as esperanças, porque temos a certeza absoluta de que o perfil do Plenário não é o mesmo da Comissão de Sistematização, onde influências outras fizeram a sua composição.

Fiéis ao que pensa o povo, na sua grande maioria, haveremos de manter o presidencialismo quando chegar a hora da votação em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Muito obrigado.

Tem a palavra, para encaminhar contra, a Constituinte Sandra Cavalcanti.

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, quando a República foi proclamada, numa madrugada tranqüila, por um General

de boa índole, amigo do Imperador, retirado de dentro de casa às pressas, num acesso de asma, ele estava convencido de que acabava naquele momento a história da Monarquia e que ia começar a verdadeira história republicana.

Dizem nalguns dos seus biógrafos, até, que no dia seguinte, ainda muito assustado com o que acabara de fazer, Deodoro chamou um dos seus mais diletos amigos, o Barão de Lucena, e, inadvertidamente, ainda sem a Constituição republicana na mão, disse-lhe: "Lucena, você se prepare, porque você vai ser o meu Primeiro-Ministro! Vá pensando no Gabinete".

Isto mostra, de forma muito clara, que o grande erro da Proclamação da República no Brasil foi ter abandonado o sistema parlamentar, porque o sistema parlamentar de governo não vinha falhando no período do Império. O que vinha falhando era a continuação de uma monarquia.

E o que foi que aconteceu de fato na História do Brasil?

Proclamamos a República? Não. Adotamos um sistema republicano, que não tinha nada a ver com a tradição brasileira, e abolimos, apenas, o parlamentarismo.

A Proclamação da República no Brasil, na verdade, foi a abolição equivocada do regime parlamentar e substituímos a monarquia de sangue pela monarquia civil, exercida despoticamente, sempre que possível, por monarcas militares.

Hoje, a Comissão de Sistematização abre, pela primeira vez na História deste País, a oportunidade verdadeira da implantação da chamada forma republicana de viver. É a coisa pública em primeiro lugar; é o povo ocupando, de fato, através do sistema representativo que a Monarquia não significava, realmente a sua posição de governar através da representação política.

Então, nesse momento em que registramos, nesses confrontos democráticos, nesse diálogo fraternal que vimos mantendo, aqui, todo este tempo, e eu espero que daqui ninguém saia nem vencedor nem derrotado, porque é o futuro do Brasil que está em jogo, nós estamos começando a proclamar a República que até hoje não pôde ser implantada, porque não teve para sustentá-la um sistema de Governo republicano representativo que o parlamentarismo de fato é.

Dizem que o parlamentarismo vai ser o caos. Só se for outro tipo de caos, porque este em que vivemos é privilégio do presidencialismo.

O Brasil não precisa de outro modelo de caos, se este é o raciocínio dos que querem a preservação do regime presidencialista.

Para termos o caos, para termos crises, para termos ditaduras, para termos regime de exceção, para termos aquelas épocas terríveis de cassação de direitos e de mandatos, que às vezes ainda perduram até na própria vida parlamentar, para isto não precisamos de parlamentarismo, basta continuarmos a manter a nossa República à mercê de uma monarquia disfarçada, despótica, tirânica, que é o regime presidencialista, que vigorou neste País desde a suposta Proclamação da República.

Por isso, Sr. Presidente, encaminho contrariamente a emenda, aliás muito bem articulada, muito bem feita, do ilustre Sr. Constituinte Theodoro Mendes, que faz no seu texto uma tentativa, até muito leal e muito honesta, de remediar a monarquia presidencialista, injetando no sistema de governo que imaginou, alguns dos melhores instrumentos parlamentaristas.

Pelo contrário, lendo a emenda do Sr. Constituinte Theodoro Mendes é fácil entender e raciocinar que se abre um caminho para que o Parlamento possa ser mais forte, possa exercer maior fiscalização, possa ter maior partici-

pação na vida pública. Por que ficar na metade do caminho? Por que não ir diretamente ao regime, que vigora em todos os países que saíram de ditaduras, de crises, de devastação, de miséria e de derrotas, como é o caso da Alemanha, da Espanha, de Portugal, da Itália e do Japão?

Por isso, peço aos nossos companheiros presentes, mais uma vez, que rejeitemos a emenda Theodoro Mendes, para que possamos adotar, neste País, pela primeira vez, uma forma republicana de governo, consubstanciada num regime parlamentar, que não é o do Congresso, é o do povo. Na sua liberdade de escolha nas horas de crise, o mesmo povo que indica o Governo é o mesmo povo que, já sem paciência, é capaz de mandá-lo para casa. É a grande qualidade do regime parlamentarista. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra, para encaminhar favoravelmente, o Constituinte Virgílio Távora.

Queria fazer antes uma advertência. Estamos aplicando, agora, nessa questão do parlamentarismo, o que estamos chamando de regimento Afonso Arinos; quatro minutos além do prazo. Espero que não haja quem extrapole desse limite.

O SR. CONSTITUINTE VIRGÍLIO TÁVORA: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, mais do que uma defesa de uma emenda que consideramos absolutamente ajustada com os interesses do povo brasileiro, e no momento por que passa a nossa Nação, nossa presença aqui se prende a, de um lado, a fixação, perante os Anais desta Assembléia Nacional Constituinte, de uma posição, e de um dever de consciência justamente de dar em sintéticas linhas as razões por que um ex-Ministro do regime parlamentarista de 61 e 62, um colega do Presidente Ulysses Guimarães e do ex-Governador de São Paulo, Franco Montoro, que como S. Ex.^a também são presidencialistas, por que não perfilham esta mudança já tão proclamada pela maioria desta Comissão de Sistematização.

Srs. Constituintes, o jovem político de então, foi, depois de Ministro de Viação e Obras Públicas, duas vezes governador e Senador, porque justamente teve aberto o caminho da vida pública, para um sucesso que achamos até que Deus lhe deu imerecidamente graças a sua passagem pelo Gabinete Tancredo. Por que, então, iríamos nos não abraçar com fervor esse sistema de governo que para o Presidente Ulysses Guimarães, para o ex-Senador Franco Montoro, para o ex-Presidente Tancredo Neves e para nós foi tão generoso nas oportunidades que lhes abriu?

Srs. Constituintes, pela convicção íntima, pela convicção arraigada que temos – porque acima das nossas conveniências, o homem público tem que colocar o bem do Brasil – saímos de Ministro já tendo sido convidado pelo então Presidente João Goulart, à época, para constituir o futuro Gabinete que sucedeu a Tancredo Neves, absolutamente convencido, apesar, e modestamente aqui dizemos, dos aplausos quase unânimes, da imprensa de então do Rio e de São Paulo, convencido Srs. Constituintes, que se nós temos um pouco de amor a esta terra havemos que aperfeiçoar o presidencialismo; havemos que reforçar o sistema de governo e os poderes do Legislativo, mas nós não temos – e isso é duro de dizer mas é verdade e aqui apelamos para a compreensão dos nossos Pares – não temos Lideranças e nem Partidos organizados; Partidos organizados que obedeçam às Lideranças; Lideranças que se façam por eles obedecer. Não temos, de outro lado, aquela burocracia estável que só o tempo, a sedimentação, o trabalho, faz aparecer nas civilizações que adotam com sucesso tal tipo de governo.

E mais que tudo Srs. Constituintes, numa época com votação, numa época de império de idéias tão contraditórias, numa época em que nós não temos Partidos também sedimentados, em que todo o dia assistimos aqui

ameaças de ruptura, seja do PMDB, seja do PFL só, só para citar os exemplos mais flagrantes, o que nós vamos fazer aqui – e deixamos bem consignado para que dúvidas não haja a quem leia futuramente os Anais desta Assembléia Nacional Constituinte – é optar entre uma emenda que está certa; uma emenda que pode não ser perfeita mas responde a toda a nossa tradição republicana política, e uma aventura que pode satisfazer a vaidade de muitos, mas que realmente daqui a algum tempo fará com que aqueles seus responsáveis maiores, perante a História, respondam pelo mal que fizeram ao Brasil! **(Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE THEODORO MENDES: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.^a a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE THEODORO MENDES: – Como autor da emenda e com a aquiescência do autor do destaque, solicito a sua retirada.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Está retirada a emenda. **(Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE AMARAL NETTO: – Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder do PDS, para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.^a palavra, para uma reclamação.

O SR. CONSTITUINTE AMARAL NETTO: – Antontem, usei da palavra para dizer mais ou menos o que vou dizer aqui agora. Naquele momento era uma sessão da Câmara; hoje, estou aqui, já não mais como Constituinte mas como Líder, transmitindo a posição da maioria da Bancada que pude ouvir dos que estão presentes em Brasília.

Volto a me referir à reunião da Mesa, na qual estava presente V. Ex.^a e o Constituinte Virgílio Távora; aquela reunião em que todos os Líderes estavam presentes, em que fiz uma declaração de discordância absoluta quanto às posições assumidas – V. Ex.^a deve-se recordar disso – e não tomei uma atitude oficial porque estava no exercício da Liderança na Constituinte o Senador Virgílio Távora, a quem muito respeito. Queria deixar claro que tanto a Mesa da Assembléia Nacional Constituinte como a Comissão de Sistematização, como primeiramente todos os companheiros, merecem o meu maior respeito pelo esforço que estão fazendo, dentro da Comissão de Sistematização.

Mas, às vezes, Sr. Presidente, as pessoas estão derrubando uma casa sem erguer outra no lugar, e pensam que estão trabalhando; este é que é o problema. O que eu tinha de dizer aqui, em nome de minha Bancada, e com o conhecimento do meu Presidente, que é V. Ex.^a, é que o que se fez naquela reunião foi uma arbitrariedade absoluta com a qual esta Assembléia não vai poder concordar, dentro em breve. A Assembléia talvez esteja fingindo que concorda, mas nós passamos a ter sobre ela a vigência do verdadeiro Ato nº 5 civil, nós passamos a ter sobre ela o decurso de prazo, como muito bem disse V. Ex.^a, não é idéia minha; nós passamos a ter – dentro da Assembléia e não mais pelo Governo que usa freqüentemente o decreto-lei – passamos a ter a utilização do entulho autoritário de antigamente, como entulho utilitário de hoje, daqueles que pensam que são maioria aqui dentro. Por isso, Sr. Presidente, eu queria deixar claro, em nome da Bancada do PDS, na minha posição de presidencialista derrotado que reconhece a derrota, na minha posição de felicitações aos meus companheiros parlamentaristas que são a maioria da Bancada do PDS, eu queria deixar bem claro a nossa posição, que não é só nossa, pois nós somos minoria dentro de muita coisa que vai acontecer aqui dentro, isso vai ser muito gravemente repercutido dentro dos nossos trabalhos. Sr. Presidente, nós vivemos agora aqui o regime arbitrário sem General

no comando, nós vivemos aqui o regime de comando absoluto sem audiência do poder supremo, que é o plenário, e as conseqüências disso vão começar a se delinear na quarta-feira, quando nós vamos ver como a Assembléia pode continuar sustentando essa posição, que é uma posição politicamente – perdoe-me, nada tem de pessoal, muito menos com o nobre Relator ou com os nobres membros da Mesa – politicamente imoral.

Sr. Presidente, aqui fica o protesto do PDS e – mais do que do PDS, V. Ex.^a vai ver – de um grande grupo desta Casa que não vai permitir que continue a arbitrariedade de comando dos trabalhos constituintes.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, eu queria, pela ordem, repelir as insinuações de abuso que esta Comissão esteja cometendo. Ela apenas tomou uma decisão no seu prazo, que não é de decurso, mas é um prazo, inclusive regimental, que foi prorrogado por acordo de todos e aprovado. Portanto, queria, rapidamente repetir todas as insinuações de Líder do PDS de abuso dessa Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Prossigo na votação.

O SR. CONSTITUINTE AMARAL NETTO: – Sr. Presidente, para um esclarecimento. Diante da palavra do Líder do PC, eu queria declarar mais uma vez, com o testemunho de V. Ex.^a, do Deputado Bernardo Cabral, do Senador Fernando Henrique Cardoso e de todos que estavam naquela reunião, que quando terminou a solução do problema, que não foi solução, criaram-se problemas, e eu declararei que não tinha condição de liderança na Sistematização para protestar, porque respeitava a posição do meu primeiro Vice-Líder...

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – V. Ex.^a não podia trazer essa posição.

O SR. CONSTITUINTE AMARAL NETTO: – Deixe-me terminar, nobre Constituinte, para deixar a verdade aqui estabelecida. Declarei que não concordava com nenhuma daquelas palavras e que aqui no plenário viria protestar, depois de consultar minha Bancada. Acho que V. Ex.^a sabe que tenho o testemunho de todos que estão na Mesa e, em nenhum momento, concordei com aquele acordo que foi ferir o espírito de liberdade e de comando democrático de uma Constituinte que precisa ser respeitada pelo povo e não o está sendo mais.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Considero o assunto encerrado.

No caso de V. Ex.^a, Senador Virgílio Távora, acho que é imprescindível a palavra de V. Ex.^a, que era o Líder presente à reunião.

O SR. CONSTITUINTE VIRGÍLIO TAVORA: – Eminentíssimo Presidente, para dizer duas palavras bem curtas e certas. Tomamos parte na reunião. Cartesianamente, mostramos que não havia outra solução senão aquela sugerida pelo Presidente Ulysses. Aceitamos, concordamos, em nome do Partido, sem embargo do apreço que tínhamos ao Líder na Constituinte, que disse-nos, claramente, estar em opinião divergente.

Mas o Partido, pelo seu Representante na reunião, deu-lhe assentimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Muito obrigado.

Passamos à votação.

Destaque nº 000568-87 – Emenda nº ES-32019-0, do Sr. Brandão Monteiro, "que substitui as Seções I e II do Capítulo II do Título V do Substitutivo nº 1 (Seções I e II do Capítulo II do Título IV do Substitutivo 2)". (309ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Temos, aqui, um requerimento de preferência de votação para o

Destaque nº 568, referente à Emenda nº 32019, de autoria do Constituinte Brandão Monteiro.

Os Srs. Constituintes que a aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa)**

Aprovada a preferência.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, não percebemos bem, eu e alguns Parlamentares, quanto à preferência que estava sendo votada.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Li o que me foi transmitido pela Assessoria da Mesa:

"Nos termos regimentais, requeremos preferência para votação do Destaque nº 568/87."

Este destaque entrou na frente do Destaque nº 5405, por acordo de Liderança.

Aprovada a preferência, passo à discussão do destaque.

Pergunto ao Constituinte Brandão Monteiro se deseja usar a palavra para defendê-la.

Tem a palavra S. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a minha emenda objetiva o sistema de governo presidencialista, que já foi derrotado aqui, mas tem uma questão fundamental: diz respeito ao mandato do Presidente da República.

Tenho ouvido, diariamente, não só através da Imprensa, como neste plenário, afirmações que acho que tenho o dever de contraditar, nesta oportunidade.

Quando se discute sistema de governo, às vezes, se confundem, como na história, as raposas e as galinhas. Quando se discute sistema de governo, diz-se, de forma incorreta e hipócrita, que todos os males deste País são conseqüências do sistema presidencialista. Os parlamentaristas de hoje e da ocasião, jamais discutem as causas do enfraquecimento das instituições brasileiras; jamais discutem o papel das Forças Armadas de nosso País, simplesmente dizem que o presidencialismo é autoritário, é tirânico, é o responsável pelas crises. Jamais se discutem, porque não querem fazê-lo, as causas da fragilidade das instituições brasileiras.

Ouvi a Constituinte Sandra Cavalcanti, brilhante como sempre, referindo-se à República, ao Marechal Deodoro da Fonseca, ao parlamentarismo. Ouvi o ilustre Professor Afonso Arinos falar que, no Império, existiam Partidos. Não faz justiça à inteligência e à cultura de Afonso Arinos. No Império, não existiam Partidos, mas blocos que se formavam. Ouvi o Prof. Afonso Arinos e a Constituinte Sandra Cavalcanti dizerem que, com a Constituição da República, Deodoro da Fonseca pensava em fazer o Barão de Lucena Primeiro-Ministro. Isto é verdade. Mas o que não diz a Constituinte Sandra Cavalcanti é que, no Império, não havia praticamente eleições; o voto era distrital e censitário. Não votavam os escravos; não votavam as mulheres; não votavam os pobres. Era preciso ter um **quantum** de recurso para poder votar e ser votado. Não dizem que, durante o império do parlamentarismo, houve mais de 60 revoltas armadas no País. Daí a posição histórica de Caxias, tido como o Pacificador. Quero dizer que na América Latina, em estudo feito, só há quatro países que são parlamentaristas e todos eles de origem monárquica, porque eram possessões ou inglesas, ou francesas, ou holandesas.

A história do parlamentarismo na Itália, em Portugal, de ser possível o Presidente da República ser eleito com o parlamentarismo, isto também não é verdade. São Estados em que o voto é nacional.

Quero aqui relembrar um histórico relatório de Afonso Arinos, em 1952, e quero trazer a esta Casa o pensamento de Afonso Arinos em 1952, que não tem modificação diante dos argumentos que usava em 1952.

Dizia o mestre Afonso Arinos, quando Relator da emenda Raul Pilla:

"Uma crítica que repetidamente é feita ao presidencialismo brasileiro precisa ser um pouco mais do que considerada aqui. Os nossos patrícios parlamentaristas, com freqüência usam argumento e vêem apenas os lábios do honrado Raul Pilla e insistem em que o presidencialismo entre nós é o caminho da ditadura, da subversão e da ilegitimidade política em proveito do poder de um homem. São os vícios inerentes ao parlamentarismo" – diz ele – "sustenta-se que produziram a ditadura de Floriano, as semiditaduras de outros Presidentes para desfechar na longa ditadura do Estado Novo.

Ora, a verdade histórica é que os dois povos que são os modelos clássicos dos dois sistemas: o inglês e o norte-americano, em virtude de circunstâncias históricas, especiais, de natureza econômica, religiosa, racional e cultural, tiveram o privilégio de fazer evoluir os dois regimes, através de um engenhoso e lento processo transformativo, nas quais as instituições respectivas foram encontrando o segredo do próprio funcionamento.

Mas, esse processo de desenvolvimento pacífico se verificou somente, como é mais do que notório, com aqueles dois povos. Todos os demais sofreram experiências ditatoriais, porque a ditadura, velha como a civilização, é uma etapa dificilmente evitável em certos momentos.

Mais ainda, é de toda a justiça salientar que as mais tremendas ditaduras modernas se criaram, sistemas precisamente, num ambiente parlamentares. Muitos povos não se achavam preparados para eles. Negar e sequer discutir isso é sufo car a mais evidente das evidências."

Não vou continuar a ler para chamar a atenção: o que se faz hoje neste País é um casuismo, um casuismo em que aqueles que iam para os palanques, hoje se confundem com os que os colocavam na cadeia. Um casuismo em que este Projeto Cabral permite a perpetuidade do sistema parlamentar, a perpetuidade do sistema parlamentar.

Ontem, esta Casa derrubou a perpetuidade da Federação. Que objetivos são esses? São objetivos claros. Um Partido que fez a maior bancada da História deste País, vinte e dois Governadores, foge hoje, como o diabo da cruz, das eleições. Quer perpetuar-se no Poder. Já tem o Primeiro-Ministro. Eu quero dizer que mantenho as minhas posições em função de que esse País não teve evolução política, saímos do autoritarismo, não chegamos a completar uma transição, não existem Partidos Políticos, não existem condições objetivas para a adoção do parlamentarismo. Vejo a festa e espero, porque sou brasileiro, e espero porque sou democrata, que a festa que vi aqui hoje não seja o último baile do Império, não seja um baile da Ilha Fiscal. E vejo que os parlamentaristas, muito inteligentes, conseguiram envolver até os pequenos partidos, que são contra o voto distrital. A segunda medida virá com o voto distrital, porque já ganharam o parlamentarismo. Eles querem a elite no poder e não querem que o povo participe do processo. Quem foi o Constituinte nesta Casa que para se eleger foi discutir o sistema de governo? Nenhum. Não querem e não discutiram com o povo e agora querem simplesmente impor ao povo as suas vontades, máxime quando querem a perpetuação de um partido, ao qual vai ocorrer o que ocorreu com a ARENA, que foi o maior Partido do Ocidente, ganhou as eleições de 1970 com a maior votação, e o povo brasileiro em 1974 deu a resposta à ARENA com a vitória histórica do PMDB. Eles não querem que o povo vote e agora ainda instituem o Colégio Eleitoral espúrio, que aqui não se discute, e aqueles que se dizem progressistas jamais se levantaram contra aquilo que foi fa-

bricado. O Substitutivo Bernardo Cabral não foi o conjunto da decisão pessoal do Relator Bernardo Cabral, houve emendas, houve, mas foi costurado pela Liderança do PMDB, foi costurado na casa de Ulysses Guimarães, e não venham me dizer, hoje, que o Substitutivo que adota o espúrio Colégio Eleitoral, o substitutivo que adota a perpetuidade do regime, não é um substitutivo contra o povo. Fiquem contra o povo, nós ficamos com as nossas bandeiras e depois o povo responderá a vocês. Muito obrigado. **(Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Pois não.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – O eminente Constituinte autor da emenda, apesar de toda à ênfase com que fez sua defesa, não informou a Casa sobre o texto que está sendo votado. Por isso, pediria a V. Ex.^a que informasse à Comissão sobre o que estamos votando.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Peço a V. Ex.^a que consultem os "livros de bolso" para localizarem a emenda. A emenda é a nº 32019. No "livro de bolso" encontra-se a emenda na página 2696.

"É uma emenda presidencialista com algumas variantes correspondentes àquelas que já foram aqui analisadas, inclusive com mandato de quatro anos para o Presidente da República, e que pretende estabelecer determinadas normas para o exercício da Presidência.

Tem a palavra, para encaminhar contra, o Constituinte Bonifácio de Andrada.

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA: – Sr. Presidente, as palavras do nobre Constituinte, aguerrido e vigoroso Líder Brandão Monteiro, contêm os argumentos em favor do parlamentarismo e em favor das elites brasileiras. Os presidencialistas costumam dizer, no fundo e implicitamente, que as elites brasileiras são elites incapazes, são elites subdesenvolvidas, que não temos condições de organizar um partido político e nem tampouco de estruturar a Administração Pública para os grandes cometimentos do desafio brasileiro.

Quero aqui protestar contra os presidencialistas que estão chamando a classe política brasileira de subdesenvolvida. Absolutamente, eles fazem coro com os tecnocratas, fazem coro com os grupos de direita que querem o presidencialismo para manter neste País um regime que sufoca as liberdades públicas, que persegue o povo e que impede que o regime democrático tenha de fato o seu exercício e a sua consagração.

O Professor Afonso Arinos, desta tribuna, falou, com a autoridade da sua grande atuação política no País, que o regime presidencialista nada mais tem sido nesta Nação do que uma verdadeira avalanche contra a democracia e contra o nosso desenvolvimento político. Tem toda razão o Professor Afonso Arinos, porque o Brasil, a partir de 1891, só conhece crises políticas, só conhece tentativas de golpes de Estado, só conhece a rebelião dos civis e dos militares, todos eles agindo contra a Constituição, porque o presidencialismo, de fato, é a fonte de tudo aquilo que é perturbação e deturpação nos regimes políticos.

É interessante verificar o confronto e a comparação entre o Brasil do século passado e o de 1891 em diante. O que era o Brasil no século passado? No setor político ele nada mais era do que a estabilidade, o bom convívio dos brasileiros e de todos os segmentos sociais. Qual é a figura mais expressiva no regime parlamentarista ao tempo do Império? A figura mais expressiva do parlamentarismo no Império era nada mais e nada menos, do que o Patrono do Exército brasileiro, Duque de Caxias, Luís Alves de Lima e Silva. Caxias foi parlamentarista, Caxias foi uma liderança política que, à frente de um dos Ministérios, do

tempo do Segundo Reinado, participava das reuniões da Câmara e do Senado, debatendo e discutindo, com humildade, as grandes questões brasileiras. E, também, não foi só Caxias a grande e impressionante figura do parlamentarismo do Império, ao seu lado estava o General Osório, o maior herói brasileiro de todos os tempos, que nas lutas do Paraguai elevou muito alto o Pavilhão brasileiro.

Quero referir-me a estas duas Lideranças vigorosas do século passado, para mostrar que as melhores raízes, e as melhores fontes da vida militar e do Exército brasileiro estavam ao lado do sistema de governo de gabinete, convivendo com ele, participando com ele, e sobretudo emprestando de uma forma cabal ao Brasil o esforço e a contribuição de suas inteligências e de suas lideranças. Isso é muito importante, porque os presidencialistas, numa tentativa de confundir e de estabelecer quadro inverídicos, afirmam que a Forças Armadas são contra o regime parlamentarista. Ledo engano, As Armadas através de seus patronos maiores, perfilharam sempre o regime parlamentar, o regime de gabinete.

Mas quero, também, Sr. Presidente, dizer a V. Ex.^a e a este Plenário Constituinte, que o regime parlamentar será o único caminho para sairmos da atual crise brasileira. A atual crise brasileira se não for implantado o regime parlamentarista, vai nos levar, através do regime presidencial, à instabilidade, à desestabilização e ao desgoverno.

Já falei desta tribuna, em sessão da Câmara dos Deputados, que, infelizmente, a realidade e as premissas dos fatos de hoje nos revelam que, com o regime presidencialista, este País não agüenta seis meses de exercício democrático. Se votarmos a favor por azar – no que não acredito – do sistema presidencialista, seremos levados a soluções autoritárias, e se não forem soluções autoritárias, seremos levados ao desgoverno.

Só o regime parlamentarista é que permite, com os pesos e contrapesos inerentes à sua flexibilidade, só o regime parlamentarista, com a capacidade de adaptação aos problemas conjunturais, só o regime parlamentarista, com a queda e a nomeação de Ministérios ou Conselho de Ministros, nos oferece aquela eficiência capaz de superar os grandes obstáculos políticos, sociais e econômicos da vida moderna brasileira.

Mas esta Casa há de nos ouvir: ou o parlamentarismo, ou, infelizmente, morte para a democracia!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, peço a palavra, apenas para um esclarecimento de votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra V. Ex.^a, Constituinte José Maria Eymael.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, há uma emenda posterior, de autoria do Constituinte Nelson Wedekin, que é dissociado do regime de governo, que estabelece um prazo de mandato de Presidente de quatro anos.

Apenas consulto a Mesa se, eventualmente, rejeitada a emenda do Constituinte Brandão Monteiro, na qual está inserido no texto o mandato de quatro anos, se não restará prejudicada a emenda do Constituinte Nelson Wedekin.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Nobre Constituinte José Maria Eymael, estamos discutindo, no momento, e votando, sistema de governo.

As emendas apresentadas caracterizavam o presidencialismo, que foram rejeitadas. As emendas alternativas foram submetidas à apreciação na Casa, porque tinham variantes e os seus autores poderiam argumentar que, havendo variantes, as emendas não seriam iguais; conse-

qüentemente, não estariam prejudicadas, mas não o fato que V. Ex.^a se refere. Quando houver uma emenda específica sobre mandato de Presidente da República, dissociada de sistema de governo, ela será válida e permanecerá para ser discutida.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Considero-me esclarecido, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, em primeiro lugar, quero deixar o meu protesto consignado nas atas do Congresso Nacional às declarações publicadas pela Imprensa, hoje, de Sua Excelência o Presidente da República, de que a Constituinte não está dando conta do recado, porque privilegiou o debate sobre o sistema de governo.

Quero reafirmar, aqui, que, se alguém priorizou a discussão do sistema de governo não foram os Constituintes, foi o Presidente da República, que, na utilização de um programa nacional, em cadeia de rádio e televisão, legislando em causa própria, defendeu não só o presidencialismo como defendeu o seu mandato por cinco anos. Foi isso que gerou os grandes debates sobre o sistema de governo. **(Palmas)**

Em segundo lugar, Sr. Presidente, quero ressaltar aqui que as críticas que farei não deverão servir para aqueles companheiros que são parlamentaristas por convicção, tampouco para aqueles presidencialistas por convicção, mesmo porque esse tema não me apaixona, não é para mim o tema principal que norteia as possibilidades de conquistas que a classe trabalhadora e a sociedade brasileira deverão conquistar nesta Constituinte. Mas não posso ficar calado diante de algumas aberrações. De repente, algumas pessoas colocam o parlamentarismo como se fosse a "salvação da lavoura", da mesma forma que colocaram a ida ao Colégio Eleitoral, há três anos, como a "salvação da lavoura", da mesma forma que disseram que tudo ia mudar e que o **slogan** "Mudança já" era a salvação para a classe trabalhadora brasileira!

Vejam que heresia e, por que não dizer, até hipocrisia! Vejam, Srs. Constituintes, que se o problema central do Brasil fosse o sistema de Governo, possivelmente eu nem estaria fazendo uso da palavra. Mas o dado concreto é que estava eu sentado na minha cadeirinha, assistindo às discussões e às votações, e via vários companheiros gritarem: "Muda Brasil! Muda Brasil! Muda Brasil"! A minha memória se voltou para o passado, e percebi que este mesmo grito havia sido dado há pouco tempo atrás. E veio a Nova República, Tancredo Neves, José Sarney, Plano Cruzado I, Plano Cruzado II, Plano Bresser Pereira, e este Brasil não mudou, nem tampouco vai mudar, seja presidencialista ou parlamentarista.

Este País só vai mudar no dia em que o segmento social que governar o Brasil não seja o que representa a classe dominante, o latifundiário, os empresários, os banqueiros, enfim, não sejam aqueles que, há muito tempo, mamam na teta desta vaca gorda chamada Brasil.

Desculpem-me alguns companheiros do PMDB, mas não é justo, em política, um Partido, depois de conquistar 23 governos de estado, 17 ministérios, a presidência da República, quase 50% das prefeituras, a maioria em todas as Assembleias Legislativas e, possivelmente, a maioria em quase todas as Câmaras de Vereadores, vir aqui e dizer que é necessário mudar o sistema de governo, para começar a fazer o que já deveria ter feito desde 1985. **(Palmas)**

É importante lembrar que isso não foi feito, porque a Aliança elaborada para se chegar ao Governo foi uma aliança espúria, onde teve que se recuperar bandido da História deste País para ocupar cargos importantes. E agora as contradições fomentam a necessidade de arrumar

um outro **slogan** e de dizer: "gente, quando o parlamentarismo for implantado, tudo vai mudar!". Não é verdade isso, companheiros, não é verdade! Nós corremos o risco, com alguns discursos que foram feitos aqui, de passar uma falsa ilusão para o conjunto da sociedade brasileira, mas a sociedade brasileira vai descobrir, a curtíssimo prazo, pouca que independentemente de quem seja o Primeiro Ministro coisa vai mudar neste País.

Aliás, nós estamos numa situação muito engraçada. Quero ver se as mudanças vão acontecer mesmo. Quero ver como vai ficar quando votarmos aqui na Constituinte a reformulação do Poder Judiciário, a reforma agrária, a duração do mandato do Presidente José Sarney e outros assuntos de fundamental importância, como a necessidade de convocar eleições diretas para Presidente da República. Fico pensando, cá com meus botões, que mudanças virão? Vamos analisar a nossa situação de hoje, 30 de outubro de 1987. Sinto-me constrangido, porque se a gente corre, o bicho pega; se a gente fica, o bicho come. Se for aprovado cinco anos para mandato do Senhor Presidente José Sarney, Sua Excelência continua Presidente possivelmente fazendo o papel da Rainha da Inglaterra e Ulysses Guimarães será Primeiro-Ministro de Estado. O que muda? O que muda neste País? Onde será que não se leva em consideração que o Dr. Ulysses Guimarães, hoje, já tem o papel de Ministro e possivelmente mande tanto quanto o Senhor Presidente da República?

Acredito, companheiros, que as mudanças neste País vão acontecer quando houver mudança na cabeça dos políticos brasileiros.

Ultimamente, a imprensa noticia uma série de negociatas de que fulano pegou isso, fulano pegou aquilo, fulano pegou cargo aqui, pegou cargo ali, enquanto a cabeça dos políticos brasileiros for uma cabeça política de negociata, o povo brasileiro vai continuar comendo o pão que o diabo amassou.

Eu queria terminar dizendo para V. Ex.^{as} algo que reputo muito sério: as mudanças neste País virão quando cada um de nós tomar consciência de que não basta a política de dar os anéis para não perder o dedo, quando todos nós tomarmos consciência de que enquanto aqui estamos privilegiando o sistema de governo, neste País afora os trabalhadores estão sendo massacrados, ora com a polícia, ora com a dispensa por justa causa, e não se vê um único Ministro de Estado sair pelo menos na defesa da classe trabalhadora brasileira ou, pelo menos, contra aqueles que tentam impingir à classe trabalhadora as dispensas como fez a Autolatina.

É lamentável, Companheiros, que cheguemos a esta situação. Daqui a pouco vamos continuar a votação e quando votarmos a reforma agrária, eu quero ver a euforia; quando votarmos a reformulação do poder judiciário, vamos ver euforia; quando votarmos as eleições em 88, é que vamos ver o comportamento de todos os Constituintes.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Constituinte Roberto Freire, para encaminhar contrariamente.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes:

Inicialmente, gostaria de esclarecer aos Srs. membros da comissão que nós estamos votando uma emenda substitutiva, integral, ao capítulo que trata do Poder Executivo e da formação de Governo e um substitutivo presidencialista. Aqui, como nas outras emendas, anteriormente votadas, do nobre Constituinte Vivaldo Barbosa e do Constituinte Theodoro Mendes, algo que não foi votado, embora encaminhado, trata, também, da questão do mandato, mandato permanente, de uma forma presidencia-

lista: Presidente e Vice-Presidente. Portanto, não está em discussão o mandato do Senhor José Sarney. Está em discussão o mandato permanente de Presidente da República, por decisão majoritária, agora, num sistema parlamentarista. Isto nós vamos discutir, posteriormente, em destaques solicitados pelo Constituinte Nelson Carneiro, que fixa em cinco anos o mandato permanente, e pelo Constituinte Nelson Wedekin, que fixa em quatro anos. Nas Disposições Transitórias, iremos discutir o mandato do Presidente José Sarney.

Inicialmente, este País mudou, muda e vai continuar mudando, não porque se muda cabeça de políticos, mas porque o povo organizado luta e se mobiliza. Não vamos nos enganar. Tanto organizou-se e mobilizou-se, ainda há pouco, que as mudanças não são aquelas que nós queremos. Somos poucos – os comunistas, os socialistas – são poucos aqui aqueles que querem a transformação radical da sociedade brasileira. Mas eles poderão ser muitos, se tivermos um regime mais democrático, que lhes garanta a plena liberdade de organização, de mobilização em que possam lutar.

Por isso, discutir sistema de governo, discutir o Poder não é irrelevante, ao contrário, é fundamental inclusive para enfrentar as agruras do cotidiano, os problemas dos salários, do emprego, de habitação, da educação e do lazer, porque essas questões não serão resolvidas apenas porque queremos. Elas serão enfrentadas no momento em que pudermos discutir o Poder, politicamente disputando se possível. E daí a discussão que hoje aqui se enfrenta. Presidencialismo ou parlamentarismo não é algo menor, é como iremos formar o exercício do Poder. Aqui não se **ilegível** a contestação a este bloco de poder, a essas forças que sustentam este Poder. E daí não confundirmos esta discussão com qualquer panacéia. O parlamentarismo pode sustentar, como está aí, um governo da burguesia, um governo que tem estrutura capitalista, um governo que dá garantias a todos esses privilegiados. Mas um parlamentarismo – e isto temos que discutir – pode viabilizar melhor a contestação a este bloco de poder, a essas forças que dão sustentação ao regime. E a nossa opção não é imaginarmos que com parlamentarismo nós vamos transformar este País, mas podemos, através da luta pelo poder e pelo parlamentarismo, melhor viabilizar a alternativa, que eu imagino, para o País, que outros também, como nós, imaginam, e mesmo neste arco amplo há alguns que querem a manutenção disso aí.

A discussão é essa: parlamentarismo ou presidencialismo. A maioria optou pelo parlamentarismo. Não vai resolver, mas é instrumento que pode ajudar àqueles que querem a mudança para melhor resolver os nossos problemas. **(Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, é pela primeira vez que nesta Assembléia Nacional Constituinte vejo meu caro e querido amigo Lula tropeçar, um tropeço que não é comum em S. Ex.^a brilhante, sempre ordenado, quando, de público, declara que a aliança espúria que foi a conjugação de forças que se formou no passado. Mas como? Se não fosse ela o próprio Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva talvez aqui não estivesse (Palmas). Foi exatamente ela, nas ruas, não só com os políticos, com toda uma mocidade, com todos os cantores, que empunhou a bandeira para convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte, exatamente esta, que hoje enriquece com a presença do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva. Quando ouvi S. Ex.^a, e como sempre, com a atenção que me merece, dissertar sobre a tese em defesa da emenda Brandão Monteiro, supunha, Sr. Presidente, que S. Ex.^a fosse discorrer sobre os sistemas. No entanto, vi uma proclamação pública de candidato que vai apoiar como cabo eleitoral, porque citou o nome do Presidente Ulysses Guimarães

como Primeiro-Ministro. Veja, portanto, que não houve uma censura, Sr. Presidente, ao que estamos querendo aqui, que é saber o que se vota, o que se vai querer para o País.

Hoje, pela manhã, esta Casa não deu apenas uma satisfação ao povo brasileiro. Diz-se que uma grande caminhada começa com o primeiro passo. Pois discordo, Sr. Presidente. Uma grande caminhada começa com a decisão que antecede o primeiro passo, decisão que antecedeu, no dia de hoje, quando estamos fortalecendo o sistema parlamentarista. Alguém diz que talvez tenha sido lavado a incluir no texto constitucional o sistema parlamentarista porque foi apenas uma decisão da maioria. Mas do que isto, Sr. Presidente, sou parlamentarista por convicção e não apenas por tradição. **(Palmas)**

Quero dizer, ao eminente Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva; não diga que a discussão é insignificante, quando se trata da seriedade que estamos vendo aqui. Vamos respeitar os presidencialistas. A emenda do Constituinte Brandão Monteiro merece o respeito de todos os colegas que, eventualmente, defendem o sistema parlamentarista. Mas não vamos dizer que o povo está sendo marginalizado, porque as conquistas que fizemos agora no Capítulo dos Direitos Sociais é fruto desta Assembléia Nacional Constituinte. Não vamos repetir o argumento dos outros de que esta Casa não trabalha, **(Palmas)** de que esta Casa, ao longo do tempo, tem-se perdido em minúcias, quando isto não é verdade.

Sr. Presidente, a Relatoria, como sempre constrangida, porque se trata de um amigo, o Constituinte Brandão Monteiro, as, cumprindo seu dever, opina contra a emenda e vota pela manutenção do texto. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

(Procede-se à votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Peço ao Sr. Relator que suspenda por um instante a chamada, para dar uma informação.

Como estamos terminando a sessão às 13 horas e 30 minutos, vamos recomeçá-la às 15 horas e 30 minutos, depois desta última votação.

(Prossegue-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Fernando Gasparian, Edme Tavares, José Tinoco, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio e Adolfo Oliveira. **Votaram NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Faltosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, José Ulisses de oliveira, Mário Limei, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Chagas Rodrigues, Israel Pinheiro, José Costa, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Afonso Arinos, Aloysio Chaves, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, José Jorge, José Lins, José Thomaz Nona, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Sandra Cavalcanti, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Pares, Francisco Rosai, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Roberto Freire, Jamil Haddad e Antonio Farias. **ABSTIVERAM-SE** de votar os seguintes Senhores Constituintes: Aluízio Campos, Carlos Sant'Anna, José Geraldo, Milton Reis, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Eraldo Tinoco, José Santana de Vasconcellos, Luis

Eduardo, Ricardo Fiúza, Jonas Pinheiro, Darcy Pozza e José Luiz Mala.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram **SIM** 11 Constituintes; votaram **NÃO** 61 Constituintes; abstiveram-se de votar 16 Constituintes. Total: 88 votos. O destaque foi **rejeitado**

IV – SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, hoje, 30-10-87, às 15:30 horas.

Está suspensa a reunião.

(Suspense-se a reunião às 13 horas e 32 minutos)

EM 30 DE OUTUBRO DE 1987

Presidência dos Srs. **Aluízio Campos**, Primeiro-Vice-Presidente; **Afonso Arinos**, Presidente; **Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente; **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente.

I – REABERTURA DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Havendo número regimental, declaro reaberta a reunião.

II – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

TÍTULO IV (continuação)

Destaque nº 007331-87 – Emenda nº ES-26907-1, do Srs. Nelson Carneiro e Luiz Inácio Lula da Silva, "que modifica o art. 111 e § 6º do Substitutivo nº 1 (art. 87, c § 2º do Substitutivo nº 2)". (310ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Em votação o Destaque nº 7331, referente a Emenda ES-26907-1, do eminente Constituinte Nelson Carneiro.

S. Ex.^a esclarece em requerimento a Mesa, que a votação será apenas do art. 111, **caput** e seus §§ 1º, 2º e 3º, artigo este que equivale ao 87 do Substitutivo nº 2.

Tem a palavra o autor do destaque, para o encaminhamento. **(Pausa)**

O CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO indica, para o encaminhamento, o nobre Constituinte Marcondes Gadelha.

O objetivo da emenda é modificar o texto do substitutivo para aqueles dois turnos para que a eleição de Presidente da República se processe por eleição direta.

O SR. CONSTITUINTE MARCONDES GADELHA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, esta emenda do eminente Senador Nelson Carneiro resolve, de forma eficiente, elegante e prática, o problema das eleições para Presidente da República num quadro parlamentarista e resgata, ao mesmo tempo, Sr. Presidente, esta comissão da dúvida que, porventura, possa ter subexistido quanto ao segundo turno da eleição para Governador de Estado. O texto Nelson Carneiro estabelece, simplesmente, que também no segundo turno as eleições para Presidente da República serão diretas, além de alterar a data dessas eleições em relação ao término do mandato em curso.

Sr. Presidente, o texto original do relator é hesitante, é claudicante, no que diz respeito ao segundo turno e remete a uma decisão do Congresso Nacional na dúvida sobre se mantém eleições diretas ou se a solução é feita por via indireta, pelo Congresso Nacional, num estilo semelhante ao que ocorreu no Chile e que levou às con-

seqüências que nós conhecemos, a respeito do mandato do ex-Presidente Salvador Allende.

Parece, Sr. Presidente, que o relator teria sucumbido a um falso dilema entre eleições diretas para Presidente da República e parlamentarismo. Em verdade, Sr. Presidente, nunca existiu. Eleições diretas para Presidente da República e parlamentarismo coexistem na prática em diversos países há muito tempo, sem qualquer problema, e poderia enumerar o caso de Portugal, da Áustria, da França, da Irlanda, da Islândia, da Finlândia. São países que adotam eleições diretas com parlamentarismo sem qualquer conflito.

Sr. Presidente, é muito bom, é importante que o Presidente da República seja ungido pelo voto direto e que com isso venha a adquirir tanta legitimidade quanto seja necessária para o desempenho da sua nobre missão, dos seus poderes, que afinal de contas, não são poucos, não são despididos, não são irrisórios, Sr. Presidente, a começar pela própria nomeação da figura do primeiro-ministro, do chefe do Governo. Quanto a este, quanto ao primeiro-ministro, Sr. Presidente, tem ele a sua legitimidade oriunda de uma fonte que é tríplice. Em verdade, vai buscá-la no voto direto, pelo qual também é eleito. Em segunda, recebe uma transfusão de vontades eleitorais através da palavra dos seus Pares que vêm a formalizar a sua nomeação, e, finalmente, do próprio Presidente da República, que faz a indicação.

Assim sendo, o primeiro-ministro teria toda a autoridade, toda a legitimidade para conviver adequadamente com o Presidente da República eleito por via direta.

A dúvida, porventura erigida, é um argumento tardio daqueles que vêm esgarçarem as suas razões de tentar insistir em preservar no Brasil uma ordem política, um sistema de governo, que já se revelou um fracasso e que arrastou este País, de crise em crise, à situação de caos em que ora nos encontramos no campo econômico, político e social.

O Sr. Presidente, essa dúvida não poderia existir e não há como dizer que o Presidente da República, eleito por via direta, passaria a conspirar automaticamente contra a instituição parlamentarista. Tal não ocorre, Sr. Presidente, nos países onde hoje esse método de escolha já é adotado com o sistema parlamentarista. Não há notícia de qualquer conspiração de Presidentes da República eleitos por via direta no sistema parlamentarista contra a preservação desse modelo, além do que a Constituição já consagra, por proposta dos seus autores, mecanismo de defesa do próprio regime que estamos neste momento implantando.

Quero crer, Sr. Presidente, que se essas razões não fossem suficientes, qualquer investida de quem quer que fosse esbarraria na vontade majoritária do povo brasileiro que, após esta conquista, não vai mais querer retroagir a uma forma vencida e superada pela própria História de governo.

Peço, portanto, a aprovação da proposta de Emenda Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Tem a palavra o nobre Constituinte Paes Landim, para encaminhar contra. **(Pausa)**

S. Ex.^a desiste da palavra.

Consulto o nobre Constituinte Gerson Peres se S. Ex.^a cede o seu lugar ao Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, para encaminhar a favor?

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, tenho 56 anos de idade, sou um homem sério e já encerrei este assunto. Estou inscrito e vou falar sobre a emenda. É um direito regimental meu, não abro mão e estou inscrito. O autor da emenda que abra mão para quem queira.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – V. Ex.^a está sendo precipitado. O nobre autor da emenda havia indicado o nobre Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva. V. Ex.^a se inscreveu e tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Vai falar contra a emenda, agora?

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Não há oradores contra.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – O nobre Constituinte José Genoíno se inscreveu?

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Desistiu.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA: – Eu abro mão de falar. Consigo outro companheiro para falar em meu lugar.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Constituinte Carlos Sant'Anna.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, para boa elucidação de nós outros, que não participamos dos acordos de Lideranças gostaríamos de saber o que é mesmo que está em votação. Porque a Emenda ES-26907-1 do Senador Nelson Carneiro, tem uma compulsão muito ampla e estou informado de que apenas uma parte da emenda é que está em votação e como eu não consegui captar, gostaria de saber exatamente o que está em votação. Poderia ser esclarecido?

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – É o Destaque de nº 7331, relativo à Emenda nº ES-26907-1, do Constituinte Nelson Carneiro, emenda essa que substitui o texto do projeto propondo eleição em dois turnos por via direta. Essa que é a matéria em votação.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – É a Emenda nº ES-26901-1 integralmente?

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Sobre a Mesa há requerimento do nobre autor do destaque já comunicado ao Plenário, dizendo que vai-se votar apenas o **caput** do art. 87 e seus §§ 1º, 2º e 3º

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, mas o art. 87 não é da emenda, que só fala do art. 111.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – O art. 87 é equivalente ao art. 111 do Substitutivo nº 1.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Não é nada disso, Sr. Presidente, dá licença, eu posso esclarecer. O Senador Nelson Carneiro tem o Destaque de nº 7331, relativo à Emenda nº 26907-1, pelo qual se coloca em votação o **caput** do art. 111 da emenda e os §§ 1º, 2º e 3º, para substituir o art. 87 e seus parágrafos do Substitutivo nº 2.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, o Constituinte Nelson Jobim acaba de me fazer um esclarecimento. Se o Constituinte Nelson Jobim é a Mesa e o esclarecimento está bom, tudo bem. Peço um esclarecimento à Mesa e quem me dá um esclarecimento é o Constituinte Nelson Jobim.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Já expliquei ao Plenário e a V. Ex.^a qual era a matéria da emenda. O que na verdade o Constituinte Nelson Carneiro propõe, é restabelecer o texto do art. 111 do Substitutivo nº 1, o **caput** e mais os §§ 1º, 2º e 3º.

Não há mais oradores inscritos para falar contra. Tem a palavra o Constituinte Gerson Peres, para encaminhar favoravelmente a emenda.

O SR. CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Estou tendo conhecimento de que há vários destaques por pedaços, por partes, em cima da Emenda Nelson Carneiro, separadamente.

No meu modesto entender de velho parlamentar, num destaque só se seleciona as partes referentes às emendas que vão ser votadas, mas não se pode fazer um mosaico com a emenda Nelson Carneiro, de modo que cada destaque entre em período diferente com uma parte diferente. Isto é uma folga regimental que nos meus dez anos de Casa nunca vi – e estou tendo aqui, na Comissão de Sistematização, coisas realmente absurdas. Estou entendendo que se vai destacar a Emenda Nelson Carneiro, e se vai destacar por partes todas as partes têm que ser destacadas agora, e não fazer um mosaico com a Emenda Nelson Carneiro, destacadas com uma porção de bilhetes.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A matéria já foi esclarecida a V. Ex.^a Houve um requerimento de preferência já votado para essa emenda, para esse Destaque nº 7331. Esse destaque restabelece o texto do art. 111, **caput** e seus três primeiros parágrafos. Esta é a matéria que está sendo submetida à votação.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Pergunto a V. Ex.^a se subsiste o seguinte raciocínio: uma vez aprovada ou rejeitada, o restante da emenda está prejudicado. Certo?

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra V. Ex.^a para contraditar.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – É incrível que o Constituinte Carlos Sant'Anna não compreenda e não conheça o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que tem aplicação subsidiária. Informo ao Sr. Constituinte Carlos Sant'Anna que o Constituinte Nelson Carneiro fez diversos destaques a esta emenda isoladamente, para os diversos artigos do Substitutivo nº 2; está assegurado no Regimento Interno da Câmara a possibilidade de se destacarem partes da emenda. E S. Ex.^a fez vários destaques de várias partes da emenda, S. Ex.^a fez vários destaques desta emenda tirando partes da emenda para votar no momento oportuno. É isto Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, o destaque pode ser feito de várias partes da emenda, de uma vez só. Mas não se pode destacar um pedaço, votar agora; agora vota-se outra emenda; lá na frente destaca-se novamente a Emenda Nelson Carneiro; vota-se de novo; destaca-se outra, volta-se novamente a destacar a Emenda Nelson Carneiro. O que é isso? "Samba do crioulo doido"

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Não se verifica a hipótese que o nobre Constituinte Carlos Sant'Anna está aventando, porque os destaques são diferentes. Nós estamos votando o Destaque nº 7331, referente à Emenda nº 26907-1. Não estamos subdividindo a emenda em vários destaques; de maneira que está com a palavra o nobre Constituinte Gerson Peres para encaminhar favoravelmente.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Sr. Presidente, eu pedi a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Sr. Presidente, desde ontem que o Constituinte Carlos Sant'Anna obstrui os trabalhos desta Casa por sucessivas questões de ordem, de natureza impertinente. A matéria foi profundamente esclarecida. Há intervenções em ques

tões de ordem que duram dez minutos, quando o regulamento fixa em dois minutos a questão de ordem. Há permanente diálogo com a Direção da Mesa, o que se configura numa aberração em termos regimentais. Peço a V. Ex.^a que, em benefício dos trabalhos, não permita que essa obstrução continue e dê prosseguimento ao trabalho, sem atendimento preferencial a qualquer dos Srs. Constituintes.

Peço a V. Ex.^a que sobre esta matéria – já plenamente esclarecida – não receba mais qualquer questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – V. Ex.^a estava inscrito para encaminhar contra. V. Ex.^a tem preferência para falar.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO: – Sr. Presidente, não estou encaminhando contra, mas aproveito o tempo para que a Mesa deixe clara uma questão. Parece-me que, se essa questão for esclarecida pela Mesa, se resolve o problema.

Estamos votando o Destaque n° 7331, não é isso? Este Destaque à Emenda Nelson Carneiro incide sobre os §§ 1º, 2º e 3º do art. 111, a fim de transferir para o n° 87. As demais partes da Emenda do mesmo Destaque estão, portanto, prejudicadas.

Destaque, Sr. Presidente, é o mesmo. O Destaque n° 7331 está aqui – quero esclarecer – e diz respeito a uma emenda de conjunto. Se vai ser votado, agora, o Destaque n° 7331 à Emenda n° 26907, as demais partes da Emenda têm que ser resolvidas com outras emendas, porque essa questão foi decidida pela Mesa. É a famosa questão do Constituinte José Richa. Então, Sr. Presidente, o destaque incide sobre uma emenda. Se o destaque incide sobre uma emenda X e se o autor diz para a Mesa que está sendo votada apenas parte daquela emenda, as outras partes não podem valer nem o mesmo destaque, nem a mesma emenda.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, pela ordem. . .

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Vou esclarecer a questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – ... porque está havendo um equívoco tremendo.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – O Constituinte Nelson Carneiro apresentou destaque incluindo disposições diferentes. O Destaque n° 7331 refere-se ao art. 77 e o de n° 7330 refere-se ao art. 89. São matérias distintas. Não está havendo subdivisão da mesma matéria. S. Ex.^a aproveitou uma emenda e incluiu, na sua proposição, dois dispositivos diferentes. Só isso. Então, vamos votar um desses dispositivos pela ordem de numeração. Acho que isso esclarece V. Ex.^a

Com a palavra o Constituinte Gerson Peres, para encaminhar a favor.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, permite-me um esclarecimento? (**Assentimento da Presidência**)

Não é a primeira vez que isso acontece. Havia uma emenda popular da qual destaquei três partes: desisti do primeiro destaque, porque foi aprovada uma emenda anterior; o segundo foi retirado pelo mesmo motivo, e o terceiro destaque foi aprovado – é a célebre emenda que assegura a presença de empregados e empregadores. Já há um precedente nisso.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Agradeço a V. Ex.^a

Tem a palavra o Sr. Constituinte Gerson Peres.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, prezados colegas:

O que vamos votar, e dá a impressão até que os que estão questionando a matéria querem o restabelecimento do presidencialismo por vias oblíquas, esquecendo-se de que, hoje de manhã, rejeitamos o Sistema Presidencialista de Governo para garantir o Sistema Parlamentar de Governo. Dito isto, a Emenda Nelson Carneiro inicia a formação do Título referente ao sistema de Governo, pelo art. 111, com o Presidente da República. O nosso propósito de acompanhar S. Ex.^a nessa emenda é porque ele nos vai ensejar o destaque, em Plenário, da possibilidade de eliminarmos os dois turnos. Introduzindo-se agora ou aprovando agora, podemos discuti-lo posteriormente se é válido ou não para a consolidação do Sistema Parlamentar de Governo. No nosso entendimento, por exemplo, mesmo votando pelos dois turnos agora, achamos que o sistema parlamentar de governo, tendo como Chefe de Governo o Gabinete e como Chefe de Estado o Presidente da República, a eleição para Presidente da República deveria ser por um só turno. Isto não só deixaria de complicar o sistema para uma pronta ação de governo como também viabilizaria o que eu disse há poucos dias aqui, ou seja, que o Presidente da República, votado por um só turno, portanto por maioria simples, teria o mesmo grau de legitimidade e de representatividade do Gabinete, porque este é eleito por maioria simples. Compatibilizaríamos as forças de representação. O Presidente da República do sistema parlamentar de governo, eleito por maioria absoluta, deterá uma força muito maior sobre o Gabinete. Disse-me o eminente companheiro e brilhante Parlamentar Nelson Jobim que a posição do Presidente é a de árbitro; sim, mas que se lhe dê a posição de árbitro sem força superior à do Gabinete, no que diz respeito à representatividade e à legitimidade. Vamos votar; somos favoráveis a essa emenda. Primeiro, porque ela elimina a eleição indireta no processo do segundo turno pelo Congresso, se assim o decidisse, o que está inserido no art. 87, § 2º, quando se refere aos dois turnos e, ao mesmo tempo, à eleição indireta pelo Congresso. O alcance dessa emenda, em primeiro lugar, está aí. Em segundo lugar, enseja a possibilidade, no Plenário, de a Assembléia Nacional Constituinte poder discutir, com maior amplitude, a possibilidade de elegermos um Presidente da República, por maioria, em um só turno.

Sr. Presidente, esta emenda do Constituinte Nelson Carneiro dá início, como eu disse há pouco, ao capítulo que vai reger toda a matéria no sistema parlamentar do governo. O Sistema Presidencialista de governo já foi discutido, seus defeitos já foram aqui enumerados. Tivemos a decadência da sustentação do Governo, quando presenciamos a instituição de cinco constituições durante 96 anos neste País. Os argumentos que se levantam através do presidencialismo já foram aqui contestados, até com muita veemência, com muito ardor, quando se diz que o parlamentarismo não pode ser enfrentado, por não termos partidos políticos organizados. Em 96 anos de presidencialismo, por que ele não organizou os partidos políticos para dar sustentação à democracia? – Porque com partidos políticos organizados se pressupõe que a democracia seja consolidada. O objetivo do sistema de governo é consolidar a democracia em primeiro lugar. Ora, se o presidencialismo não teve essa capacidade, sofreu as consequências disso, quando verificamos a elaboração de cinco constituições, ou seja, praticamente cinco golpes de Estado, vários atos institucionais, deposições de presidentes e crises sucessivas de governo.

As virtudes fundamentais do parlamentarismo, no meu entendimento, são duas: a primeira é porque é um sistema que dá equilíbrio de forças entre os Poderes, dentro deles inseridos. Aí está o primeiro.

(**O Sr. Presidente faz soar a campainha**)

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, já vou concluir.

O segundo é que, a nível de Estado, não temos crises a resolver; as nossas crises serão resolvidas a nível de go-

verno, com a queda dos gabinetes ou com a dissolução ah. Câmara. Tendo estes dois fundamentos, o sistema proporciona enfim, o que desejamos: sepultaremos as ditaduras e as possibilidades de introdução de sistemas ditatoriais do governo no Brasil. Temos, portanto, um instrumento mais viável de consolidar o sistema democrático de governo. Eis a razão por que, em nome dos parlamentaristas do Partido Democrático Social, cuja maioria nossa Bancada representa, registro que o nosso partido não foi omisso, pele maioria de sua Bancada, na decisão desse processo, e temos a esperança, com a responsabilidade dos homens públicos, dos que fazem o Parlamento, a responsabilidade dos homens políticos, de que haverá de consolidar-se o melhor sistema de governo democrático para os países no mundo em que vivemos, dentro da modernidade, como costumam dizer os nossos brilhantes colegas.

Por isso, pediria aos prezados companheiros que acompanhassem a emenda do Constituinte Nelson Carneiro, por que ela satisfaz às aspirações daqueles que desejam consolidar o regime democrático no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Não havendo quem queira usar da palavra, dou a palavra ao eminente Relator, Constituinte Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente Srs. Constituintes, a fim de que não pairem dúvidas sobre a matéria que será levada à votação a relatoria se permite esclarecer que a Emenda do Constituinte Nelson Carneiro mantém o art. 86 do Substitutivo nº II; todavia, quanto ao art. 87, §§ 1º, 2º e 3º, a emenda Nelson Carneiro corrige, melhora o Substitutivo II. Não é passível que a Comissão de Sistematização não a acolha. Em razão desta circunstância, opino favoravelmente à Emenda Nelson Carneiro para que seja acolhida. **(Palmas)**

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Presidência solicita aos Srs. Constituintes que ocupem seus lugares para darmos início à votação.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO SABÓIA: – Sr. Presidente, gostaria de retificar meu voto, porque acreditava que estava sendo votado o Destaque nº 7330, do Constituinte Nelson Carneiro, quando, na verdade, estava em votação o Destaque nº 7331. Por causa da ordem da numeração dos destaques, votei NÃO, quando meu voto deveria ser SIM. Peço que o Sr. Relator Substituto retifique o voto.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Ao Sr. Relator Adolfo Oliveira para corrigir o voto de S. Ex.^a

O SR. RELATOR (Adolfo Oliveira): – Está registrado nos Anais de nossa reunião.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Antonio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Ibsen Pinheiro, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, Jorge Hage, José Costa, Michel Temer, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Afonso Arinos, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Uns, José Santana de Vasconcelos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Paulo Pimen-

tel, Sandra Cavalcanti, Jofran Frejat, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Paes Landim, Valmir Campelo, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Haroldo Lima, Roberto Freire, Jamil Haddad e Antonio Farias. **Votaram NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Haroldo Sabóia, Oscar Corrêa e Virgílio Távora. **ABSTIVERAM-SE** de votar os Senhores Constituintes Aluizio Campos, João Agripino e José Luiz Mala.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram **SIM** 86 Constituintes; votaram **NÃO** 3 Constituintes; abstiveram-se de votar 3 Constituintes. Total: 92 votos. O Destaque foi **aprovado**.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Passamos à apreciação do requerimento de preferência, subscrito pelos Srs. Líderes do PFL, PMB, PCB, PDS e do PDT, pedindo preferência para o Destaque nº 8096, relativo à Emenda nº 30102, de autoria do Constituinte Osvaldo Coelho.

Os Srs. Constituintes que aprovam o requerimento de preferência, queiram permanecer sentados. **(Pausa)**

Aprovado.

Em votação o Destaque referente à Emenda substitutiva nº 30102.

O objetivo da emenda é o de criar o cargo de Vice-Presidente da República.

Acontece que o art. 111 já foi aprovado, há pouco, pela votação que acaba de ser proclamada.

Assim, o texto aprovado prejudica a emenda de V. Ex.^a

Desta forma, a decisão é no sentido de considerar a sua emenda prejudicada, porque o texto do art. 111 foi aprovado, sem a figura do Vice-Presidente da República.

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO COELHO: – Sr. Presidente, a preferência e a emenda de minha autoria foi aprovada pelo Plenário da Casa.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ THOMAZ NONO: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Está na tribuna o Constituinte Osvaldo Coelho.

A emenda do nobre Constituinte Osvaldo Coelho é sobre o art. 111 e seus parágrafos.

Acontece que acabamos de votar o Destaque do Constituinte Nelson Carneiro, cujo texto foi aprovado, resolvendo, nos seus termos, o **caput** e os §§ 1º, 2º e 3º. A emenda está, evidentemente, prejudicada, não pode ser votada.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra, pela ordem, o Relator Adolfo Oliveira.

O SR. RELATOR (Adolfo Oliveira): – Sr. Presidente, em nome da Relatoria, gostaria de ponderar a V. Ex.^a que não persistisse nesta decisão que, salvo melhor juízo, não é aquela que se coaduna com os fatos. A Emenda do nobre Constituinte Osvaldo Coelho não está prejudicada, de forma alguma; ela vem dispor sobre um critério de votação, sobre uma forma de votação, em nada interferindo nos dois turnos e na eleição direta. O plenário vai decidir se aceita ou não a proposta do nobre Constituinte. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, um esclarecimento: tenho, aqui, na publicação do texto, a Emenda nº 30102, que tem, no § 1º do art. 11, uma série de números e letras e, depois, no final, três

números e o § 2º. Gostaria que V. Ex.^a me informasse se é toda a emenda que está sendo votada. O Destaque abrange toda a Emenda?

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – É a emenda do chamado Voto Ponderado.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, pergunto a V. Ex.^a, e insisto para que esclareça, se está sendo votada toda a Emenda nº 30102.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Estamos votando a Emenda n.º 30102.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Gostaria que a Mesa lesse a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Vou passar a lê-la:

"O Presidente e o Vice-Presidente da República serão eleitos simultaneamente entre os brasileiros maiores de 35 anos e no exercício dos direitos políticos, por sufrágio universal e voto direto e secreto em todo o País, 120 dias antes do término do período presidencial."

Sobre o **caput** foi votado um texto que determina a eleição com antecedência de 90 dias.

"Serão observadas, na eleição de que trata este artigo, as seguintes normas:

O processo eleitoral obedecerá ao critério de ponderação federativa estabelecida com base no número de representantes dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios no Congresso Nacional.

Cada Estado, o Distrito Federal e cada Território, exceto o de Fernando de Noronha, constituem, para fins deste artigo, distritos eleitorais.

A cada distrito eleitoral corresponde um número de votos federativos equivalente ao número de representantes das respectivas unidades federativas no Congresso Nacional.

O número de votos federativos do Distrito Federal é igual ao de Território.

Em cada distrito eleitoral determina-se um quociente, dividindo-se o número de votos apurados, excluídos os nulos e os brancos, pelo respectivo número de votos federativos, desprezada a fração se igual ou inferior a meio e elevada à unidade imediatamente subsequente superior.

Atribuem-se a cada candidato registrado por partidos políticos votos federativos, dividindo-se o número de votos por eles obtidos no distrito eleitoral pelo correspondente quociente, desprezada a fração.

Os votos federativos e manescentes, não atribuídos aos candidatos com a aplicação da norma contida na alínea precedente, serão distribuídos mediante a observação das seguintes regras: dividi-se o número de votos dado a cada candidato pelo número de votos federativos a ele atribuído, mais um, cabendo ao candidato que apresentar a maior média um dos votos federativos a distribuir; repete-se o procedimento para distribuição para cada um dos votos federativos; em caso de empate proceder-se à distribuição ao candidato mais idoso.

§ 2º – A eleição do Presidente implicará na do candidato a Vice-Presidente como ele registrado."

Quero agora passar a ler a emenda que foi aprovada pelo Plenário, cujo o texto é o seguinte:

"A eleição para Presidente da República far-se-á por sufrágio universal direto e secreto noventa dias antes do término do mandato presidencial".

§ 1º – Será proclamado eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos não computados os nulos e em branco.

§ 2º – Se nenhum dos candidatos alcançar maioria prevista no parágrafo anterior, renovar-se-á a eleição dentro de 30 dias da proclamação do resultado da primeira, concorrendo ao segundo escrutínio somente os dois candidatos mais votados no primeiro, e considerando-se eleito àquele que obtiver a maioria de votos válidos."

§ 3º – Ocorrendo desistência de um dos dois candidatos mais votados, sua substituição caberá ao terceiro e assim, sucessivamente.

Evidentemente, essa emenda votada pelo Plenário esgotou a matéria da eleição do Presidente da República...

O SR. CONSTITUINTE JOAQUIM BEVILACQUA: – V. Ex.^a tem toda razão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Determinando o critério, a forma de votação e a eleição dos dois turnos por via direta. Não pode mais ser votada nenhuma emenda que pretenda modificar essa matéria. Por isso, a Mesa mantém a decisão de que está prejudicada a emenda do nobre Constituinte Osvaldo Coelho.

O SR. CONSTITUINTE JOAQUIM BEVILACQUA: – Sr. Presidente, muito bem.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra a V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Sr. Presidente, peço que registre o nosso protesto pela decisão arbitrária de V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Fica registrado o protesto de V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO COELHO: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra, V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO COELHO: – Sr. Presidente, V. Ex.^a submeteu a preferência ao Plenário, que a aprovou. A votação não foi iniciada por intervenção de V. Ex.^a Registre V. Ex.^a o meu protesto, pois considero isso uma violência, e vou para o Plenário com a emenda e com tudo que estiver ao meu alcance. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – O protesto de V. Ex.^a será registrado.

Destaque nº 005405-87 – Emenda nº ES-33038-1, do Sr. Carlos Chiarelli e Arnaldo Prieto, "que modifica o art. 87 do Substitutivo 2". (311º votação)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Há um requerimento de preferência para votação da Emenda n.º 33038, Destaque n.º 5405, do Líder do PMDB, Constituinte Euclides Scalco, referente à Emenda já mencionada, do Constituinte Carlos Chiarelli.

O autor do Destaque deseja que a votação da sua emenda seja referente ao § 2º do art. 86, para se trans-

formar em § 2º do art. 88 do Substitutivo II, sendo que o parágrafo único do mesmo art. 88 passa a ser o seu § 1º

Tem a palavra o Sr. Constituinte Carlos Chiarelli, para encaminhamento.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS CHIARELLI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, antes de fazer a sustentação específica da emenda, Sr. Presidente, eu gostaria, em razão de fatos ocorridos hoje, pela manhã, que envolveram, além do meu nome, outros companheiros integrantes do Partido da Frente Liberal, de fazer duas ou três referências que me parecem extremamente pertinentes.

Em primeiro lugar, venho defendendo o parlamentarismo, não apenas de hoje, nem de agora, mas de há muito tempo, como convicção política, em nome de um proselitismo, de uma causa que me parece justa e, inclusive, ao contrário do que alguns pensam e disseram, foi tema específico de duas campanhas eleitorais. O povo do Rio Grande do Sul é testemunha desse fato.

Não sou parlamentarista para ser contra alguém; sou-o, pela convicção de que se trata de um processo de aperfeiçoamento das instituições. Integro-me em um Partido – e gostaria de deixar isto bem claro – cuja Seccional do Rio Grande do Sul assumiu, em convenção, compromisso público com o parlamentarismo, antes da eleição de 1986; um Partido que se honra de ter, nos seus quadros, a figura de Afonso Arinos, cujo pronunciamento desta manhã foi o mais vivo testemunho do pensamento liberal; um Partido em cujo programa, ao contrário do que podem pensar alguns e dizer outros, não contém uma só palavra que rejeite ou repila a idéia do parlamentarismo; ao contrário, induz essa idéia por uma lógica de raciocínio de um Partido que, sendo liberal, tem de ser aberto às diferentes teses e respeitoso de seus defensores, para não ser autoritário, truculento e, sobretudo, para não ser inapto e inepto; um Partido que não tem tutor, nem cacique e muito menos deve e quer ter Censores da expressão da vontade livre dos seus integrantes, **(Palmas)** integrante apenas desta Comissão da Constituinte.

Garante-me o Regimento desta Casa nela permanecer para votar de acordo com a minha consciência, sem prestar contas a quem quer que seja sob hierarquias impostas e inexistentes, de acordo com convicções que não são frutos de interesses, muito menos momentâneos interesses de pressões conjunturais e muito menos sujeitos a truculências pífias e provincianas.

Minha voz é o meu voto nesta Comissão e a minha resposta é a pena que sinto e a tristeza que me invade, quando vejo que há quem perca o controle emocional ou os padrões mínimos de convivência e, sobretudo, a regra do bom senso e do respeito às normas e às regras que regulam a vida desta Casa e desta Constituição.

Sr. Presidente, dito isto com relação à Emenda, já que estamos tratando de criar, neste País, um mecanismo de aperfeiçoamento das instituições democráticas; já que queremos que o Presidente da República seja o árbitro maior dos interesses nacionais, que seja, na verdade, o grande magistrado da nacionalidade, que seja o homem que sobrepaire o dia a dia conjuntural, que seja o homem que não se envolva com as contingências momentâneas do varejo das circunstâncias, esse Presidente haverá de ser aquele que estabelecerá o ponto limite das crises e não o condutor da administração, não haverá de liberar verbas nem estar inserido e imiscuído na luta diária da administração. Esse homem, uma vez empossado no cargo de Presidente, com a dignidade que o cargo lhe dá, com a condição de dignitário maior do País, acima e além das circunstâncias e dos sobressaltos, das quedas e das manutenções dos Gabinetes – estes, sim, partidários, estes, sim, conjunturais, estes, sim, suscetíveis das maiorias e das minorias, decorrentes das crises de convivência da realidade do País – deverá perder qualquer tipo de filiação ou vinculação a partido político, mesmo de natureza

honorífica como atualmente, a tem, em duplo sentido, o atual Presidente da República.

Esta é a emenda: fazer com que haja absoluta simetria, haja perfeita coincidência, haja total ligação entre o sistema que estamos implantando, o parlamentarismo, sem hibridismos, sem hermafroditismos, o parlamentarismo na sua acepção mais ampla e, respeitando, dessa forma, a competência governamental, que será do Congresso, através da sua extensão e delegação, que é o gabinete, a figura autônoma, superior, arbitral de magistrado do Presidente da República, a quem se cobra, de quem se requer a absoluta desvinculação, da sua posse em diante, dos vínculos partidários para que, melhor e mais isentamente, exercita as tarefas de maior nível que lhe são conferidas. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Presidência esclarece ao Plenário que o objetivo da Emenda é acrescentar ao art. 88 do Projeto, um § 2º, que veda ao Presidente da República, depois da posse, filiação ou vinculação a partido político, ainda que honorífica. Esse, o objetivo da emenda.

Com a palavra, para encaminhamento contra, o Constituinte Paes Landim. **(Pausa)**

S. Ex.ª não está presente.

Com a palavra, para encaminhamento contra, o Constituinte José Lourenço. **(Pausa)**

S. Ex.ª não está presente.

Não tendo havido pronunciamento contra o encaminhamento, V. Ex.ª o considera necessário? **(Pausa)**

Com a palavra o Relator.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENÓINO: – Sr. Presidente, houve um encaminhamento a favor e não haverá encaminhamento contra?

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Não! O Constituinte Carlos Chiarelli encaminhou o seu Destaque e os oradores que se inscreveram para encaminhar contra não estão presentes. O Constituinte Joaquim Bevilacqua queria falar a favor, mas desistiu, porque não houve debate.

Com a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a Relatoria opina favoravelmente à acolhida da Emenda Carlos Chiarelli; vota pela aprovação. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Vamos passar à votação. Queiram os Srs. Constituintes fazer a gentileza de ocupar os seus lugares.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Aluizio Campos, Antônio Brito, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egidio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, José Fogaça, José Geraldo, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelson Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Aécio Neves, Chagas Rodrigues, Délio Braz, Israel Pinheiro, José Costa, Michel Temer, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Wilson Souza, Afonso Arinos, Aloysio Chaves, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, José Jorge, José Lins, José Thomaz Nonô, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Sandra Cavalcanti, José Tinoco, Gerson Pares, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada, Francisco Rossi, Gastoni Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira, Siqueira

Campos, Roberto Freire, Jamil Haddad e Antonio Farias. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: João Herrmann Neto, Manoel Moreira, Christóvam Chiaradia, Inocêncio Oliveira, José Santana de Vasconcellos, Paulo Pimentel, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Brandão Monteiro, Lysâneas Maciel, Bocayuva Cunha, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio e Haroldo Lima. **ABSTIVERAM-SE** de votar os seguintes Senhores Constituintes: Carlos Sant'Anna, Milton Reis, Nilson Gibson, João Agripino, Eraldo Tinoco e Luís Eduardo.

O SR. PRESIDENTE (Aluísio Campos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 67 Constituintes; votaram NÃO 14 Constituintes; ABSTIVERAM-SE de votar 6 Constituintes. Total: 87 votos. O Destaque foi **aprovado**.

O SR. PRESIDENTE (Aluísio Campos): – Aprovado o Destaque.

A Presidência comunica aos membros da Comissão que foi designado Ministro da Educação o Nobre Senador Hugo Napoleão, nosso Companheiro de Comissão, que está tomando posse agora, às 17 horas.

Anteriormente, pelo mesmo motivo, o nobre Senador Jarbas Passarinho, no exercício da Presidência, suspendeu a sessão para que os companheiros pudessem comparecer à posse. Mas, as circunstâncias, agora, são diferentes. Estamos submetidos a prazos fatais e improrrogáveis, de maneira que acredito que, desejando e apresentando, em nome de todos nós, as nossas congratulações a S. Ex.^a, ele compreenderá perfeitamente as razões poderosas que nos inibem de suspender a sessão.

Vamos passar, então, ao Destaque nº 7330, de autoria elo nobre Constituinte Nelson Carneiro.

Destaque nº 7330.87 – Emenda nº ES-26907-1 (em parte) do Sr. Nelson Carneiro, "que substitue o Título V do Substitutivo nº 1 (substitui o art. 89 do Substitutivo nº 2 pelo art. 113 "caput" e parágrafo da referida emenda". (312ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Aluísio Campos): – Há um requerimento de preferência para o Destaque nº 7330, referente à Emenda nº 26907-1.

Em votação o requerimento de preferência.

Os Srs. Constituintes que o aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa)**

Aprovado.

O Senador Nelson Carneiro requer que seja submetida à votação apenas o **caput** do art. 113 do Substitutivo I, que equivale ao do art. 89 do Substitutivo II, cujo texto é o seguinte:

"O mandato do Presidente da República é de 6 anos, vedada a reeleição, e terá início a 1º de janeiro."

A emenda do nobre Senador propõe que o texto passe a ser o seguinte:

"O mandato do Presidente da República é de 5 anos, vedada a reeleição."

Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, para encaminhamento do seu destaque. **(Pausa)**

S. Ex.^a indica o Constituinte Artur da Távola para defesa da sua proposição.

O SR. CONSTITUINTE ARTUR DA TÁVOLA: – Sr. Presidente, Srs. e Sr.^{as} Constituintes:

A preliminar na defesa desta emenda é a de que, evidentemente – ênfase –, não se estará votando ao apoiá-la, o mandato do atual Presidente da República. Esta é matéria que cabe às Disposições Transitórias. Portanto, toda a argumentação aqui desenvolvida refere-se ao tempo

no qual, no Parlamentarismo, a figura do Presidente da República deva desempenhar as suas funções.

A experiência internacional parece mostrar que, nos casos em que o Parlamentarismo não é monárquico, já que nas monarquias essa figura é representada pelo Rei ou Rainha, nos casos em que o Parlamentarismo é republicano, o tempo prolongado da figura do Presidente da República se apresenta como importante medida. A figura do Presidente da República, no Parlamentarismo, tem sido muito pouco compreendida, até mesmo nas discussões que ora encetamos. Tenho visto desfilar, desta tribuna, a cruel e perversa imagem da "Rainha da Inglaterra" O Presidente da República, numa concepção moderna de Parlamentarismo, não é alguém com as funções monárquicas de mera representação de Chefia de Estado. Não é, muito seriamente, não! Ao Presidente da República cabe não apenas o poder moderador, que necessita das condições de equidistância da luta política do dia-a-dia, das crises de conjuntura, como cabe também a tarefa tanto maior de encaminhar – e aqui o ponto nodal – as macrolinhas de desenvolvimento de um país; ao Presidente da República, no Parlamentarismo moderno, cabe, portanto, uma função estratégica de alta relevância que, exatamente por não se misturar à função executiva diuturna, complexa, penosa, carece de um tempo maior para que possa se desenvolver sem os apertos e as premuras da conjuntura, vinculando a sua ação ao grande caráter normativo, ao rasgar dos grandes rumos da República, do pensar e engendrar os largos caminhos que um país possui.

E aqui está, Srs. Constituintes, um dos pontos principais da maturidade do processo parlamentarista. Ele não confunde a tarefa diária, penosa e crítica do Poder Executivo, com a tarefa normativa, a grande norteadora da missão nacional, capaz de formular políticas econômicas, políticas militares, políticas diplomáticas, políticas internas de alto significado. Não é portanto, Srs., no Parlamentarismo, uma função decorativa a que cabe ao Presidente da República, máxime se considerarmos se estamos votando um Parlamentarismo com eleição direta para Presidente da República. Ele será, portanto o árbitro deferido pelo povo, das grandes decisões nacionais, que mesclam o poder moderador, quando necessário, com uma função normativa que lhe deve caber.

E para essa função, exatamente para essa função é que se deve contrapor a eventualidade do prazo do Sr. Primeiro Ministro. Se o prazo do Primeiro Ministro é eventual, depende da conjuntura, depende do Congresso; a função normativa deve ser levada a cabo por alguém desvinculado desta função, com um mandato suficientemente grande para que possa desempenhar a contento a função.

Por essas razões, opinamos favoravelmente à emenda sugerindo a mesma posição aos Srs. Constituintes.

O SR. PRESIDENTE (Aluísio Campos): – Com a palavra, para encaminhamento contra, o nobre Constituinte José Genuíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente e Srs. Constituinte:

Vamos enfrentar, agora, um terreno muito esclarecedor, para que aquele festival criado hoje de manhã, de salvação nacional, fique clarificado. Estão colocando, aqui, algumas mistificações e a nossa tarefa, como socialista, é começar a tirar o véu das mesmas.

A primeira mistificação aqui colocada é que o Presidente da República é um cidadão acima de partidos e acima das classes; reina num mar de encantos, de consenso, de unidade, de Chefe de Estado, como se tivéssemos um Estado acima das classes e acima dos conflitos de classe. Infelizmente essa não é a realidade, e felizmente essa não é teoria que este parlamentar leva em conta para analisar a realidade que é a teoria da luta de classe, e o Estado reflete as classes e a luta entre as classes. Chegaram ao

ponto e ao absurdo de votar que o Presidente é eleito por um partido, toma posse e deixa o partido, como se o partido fosse algo imoral, para que o Presidente da República continuasse vinculado a ele. Mas, essa questão está resolvida, vamos agora a questão dos 5 anos.

A primeira questão política que esta votação enseja é que ao se votar 5 anos para o Presidente da República, no sistema parlamentarista, estaremos dando, indiretamente, um voto que vai concorrer na Disposição Transitória para 5 anos com Sarney. Politicamente tem essa implicação, regimentalmente é verdade que não, mas a política está acima da formalidade, da neutralidade seca do regimento de votar discussão transitória no mandato presidencial.

A outra questão crucial, e esta é de fundo político, se o Presidente da República é eleito em época diferente da eleição do Parlamento, está se criando aí, isto sim, através dessa fórmula engenhosa, uma prática política, que existiu na História do Brasil na época do parlamentarismo às avessas. O parlamentarismo às avessas criado pelo segundo Império de D. Pedro II que era exatamente o seguinte: o gabinete passa a ter uma influência política e econômica quando sabemos que na prática política brasileira tem até uma influência fisiológica na condução da eleição presidencial, porque o Chefe de Governo está definido antes da eleição. Portanto, vejam bem a situação que se cria: quem tem o poder no parlamento tem o gabinete ministerial e este gabinete ministerial como Chefe de Governo, como Chefe das Finanças, como Chefe da Política enquanto o Planejamento, enquanto medidas, vai ter um papel decisivo na eleição presidencial que se dará um ano após a eleição do parlamento.

Isso, repito, é uma maneira de se influenciar politicamente a direção política, a hegemonia política da eleição presidencial. O que seria correto no sistema parlamentarista, isto sim, que pudéssemos aqui estabelecer instrumentos democráticos para que a eleição presidencial fosse concomitante com a eleição para o parlamento.

(O Sr. Presidente faz soar a companhia)

Sr. Presidente, para concluir, teríamos, para os parlamentaristas que advogam a necessidade de combinar o Poder Executivo com o Poder Legislativo, no mínimo, uma origem harmoniosa para o exercício das funções executivas com as funções de Chefe de Estado.

Há outra questão que se coloca nesta discussão de cinco anos para o Presidente da República: o Presidente da República, nos termos da proposta parlamentarista, não é apenas e simplesmente uma Rainha da Inglaterra; vai ter papel importante como Chefe de Estado como, por exemplo, o Comando Supremo das Forças Armadas, o poder de dissolver a Câmara dos Deputados e, mais do que isto, consoante emendas que vamos votar em seguida, o poder de convocar e presidir o Conselho da República, o Conselho de Estado e o Conselho de Defesa Nacional. Esse cidadão é eleito numa eleição diferente da do Parlamento – é um casuísmo, uma forma de garantir previamente quem tem maioria no Parlamento, e definir o Presidente da República que vai ser eleito.

Por isso, recomendamos votar contra a Emenda Nelson Carneiro. Chamo a atenção para a euforia democrática, da grande virada que se dará agora, derrotando a Emenda Nelson Carneiro e votando, em seguida, a Emenda Nelson Wedekin, que estabelece quatro anos para o Presidente da República no sistema parlamentarista.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Com a palavra, para o encaminhamento a favor, o nobre Constituinte Gastone Righi.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO LYRA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem V. Ex.^a a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO LYRA: – Sr. Presidente, a questão que está se discutindo agora é o mandato de Presidente na questão permanente do parlamentarismo. Gostaria de deixar bem clara a posição daqueles que defendem, no parlamentarismo, 5 anos para Presidente da República e 4 para o atual, que é a minha posição.

Com esta questão de ordem, peço a V. Ex.^a Sr. Presidente que esclareça, com todas as letras, que estamos votando o mandato dos próximos Presidentes da República. O atual mandato do Senhor Presidente José Sarney será decidido nas questões transitórias.

Antecipando já o meu voto, sou pelo mandato de 4 anos.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Como eu, V. Ex.^a, Ministro da Justiça, sabe muito bem que estamos votando um texto constitucional, não personalizando o mandato de ninguém. Por isso, V. Ex.^a não levantou propriamente uma questão de ordem, apenas exprimiu um desejo, manifestou a sua inconformidade política com a presença, talvez, do atual Presidente da República por um período maior de mandato.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Pois não, Ex.^a

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, informa à Liderança do PMDB que há emendas propondo um mandato permanente de 4, 5 e 6 anos. A lógica das votações – e essa lógica vem sendo utilizada através dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte – diz que deveremos votar primeiro o mandato de 4 anos; depois o de 5 para, finalmente, ficar a terceira opção, ou seja, a do Sr. Relator.

Informa o Constituinte Antônio Britto, que hoje responde pela Liderança do PMDB, que esta é uma decisão que depende exclusivamente da Presidência da Mesa desses trabalhos.

Quero esclarecer, Sr. Presidente, que quando votei o regime parlamentarista, votei no pressuposto de que haveria uma lógica que começaria pelos 4 anos e terminaria nos 6 anos, se fôssemos derrotados aos 4 ou 5 anos.

Quero registrar, para os Anais da Assembléia Nacional Constituinte, que fui induzida a este voto por um erro da Liderança do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Fica registrada a manifestação de V. Ex.^a

Tem a palavra o Constituinte Gastone Righi, para encaminhar a favor da emenda do Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, deve ter havido um equívoco.

Não sou a favor de 5 anos de mandato para Presidente no Parlamentarismo.

Inscrivi-me em duas emendas, uma a favor e outra contra, duas emendas do Constituinte Nelson Carneiro.

Sou contra essa emenda do Constituinte Nelson Carneiro; sou contra 5 anos de mandato.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – V. Ex.^a me perdoe, mas estava inscrito, aqui, para falar a favor.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Mas há duas emendas, uma a favor e outra contra; acho que invertem. Será que não?

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – O que está em votação; é a emenda do Constituinte Nelson Carneiro

que reduz o mandato do Presidente da República para 5 anos. V. Ex.^a já falou a favor e já há outros inscritos para falar contra.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Já que sou contra, não quero ocupar o Parlamento para inverter a ordem das sustentações.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Há dois oradores inscritos para falar contra e V. Ex.^a há de convir que não posso mais conceder-lhe a palavra.

Com a palavra o Constituinte Nelson Wedekin.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, levantei uma questão de ordem; peço a V. Ex.^a que resolva a preferência do Constituinte Nelson Wedekin para votação em primeiro lugar.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Estamos em processo de votação de uma emenda, à qual já foi concedida preferência, o destaque ao qual foi concedida preferência, e nós podemos mudar o processo de votação nesta altura.

Eu indefiro a questão de ordem de V. Ex.^a

A SRA. CONSTITUINTE ABIGAIL FEITOSA: – Sr. Presidente, tenho uma emenda a favor de 4 anos, eu gostaria de saber se, votando essa de 5, prejudica a de 4, caso a de 5 seja vencedora?

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Assim como V. Ex.^a tem emenda a favor de 4 anos, existem outros Constituintes que também as têm, mas o que nós estamos votando no momento é a emenda do Constituinte Nelson Carneiro que propõe...

A SRA. CONSTITUINTE ABIGAIL FEITOSA: – V. Ex.^a não respondeu a minha pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Claro, se for aprovada a emenda do Constituinte Nelson Carneiro estabelecendo o prazo de 5 anos, evidentemente, a emenda de V. Ex.^a e de outros que cuidam do estabelecimento de prazos estarão prejudicadas.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, pela ordem?

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra V. Ex.^a pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Tendo sido incumbido por um grupo de Parlamentares de encaminhar, com vistas ao acordo de lideranças, emendas que propõem o mandato de 4 anos para o Presidente da República, quero registrar e deixar claro aqui que a única concordância que dei foi de que essas emendas ficassem após a emenda do Constituinte Nelson Wedekin, que também propunha 4 anos. Em nenhum momento, houve a minha concordância, de que essas emendas ficassem postas após uma emenda de 5 anos que, se aprovada, possa prejudicá-la.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Esta Presidência está percebendo que está havendo uma certa confusão no entendimento da matéria. Nós estamos votando um texto constitucional e o prazo de 5 anos é proposto para o texto da Constituição. Os Constituintes que quiserem reduzir o mandato de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, poderão fazê-lo através das Disposições Transitórias quando chegar a oportunidade de discutir o mandato e não no texto da Constituição.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, estamos votando o texto permanente, está muito claro que não estamos votando Disposições Transitórias, não obstante isso, nós temos emendas para 4 anos e pretendíamos vê-las votadas aqui e não estamos aceitando o critério da prejudicialidade que impeça a apreciação pelo

plenário de uma proposta, como qualquer outra, de um mandato de 4 anos que a nosso ver deve ter oportunidade de ser apreciada neste Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Não procede a questão de ordem de V. Ex.^a e a Presidência indefere, porque os senhores que forem contra os 5 anos votem contra e, depois, se quiserem aprovar os 4 que votem a favor. De maneira que a questão fica decidida.

Tem a palavra o nobre Constituinte Nelson Wedekin.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, pela ordem...

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Há um orador na tribuna e peço a V. Ex.^a que se for sobre a mesma matéria estará prejudicada a questão de ordem e, se for sobre outro assunto, eu atenderei a V. Ex.^a depois do pronunciamento do orador.

O SR. CONSTITUINTE NELSON WEDEKIN: – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Constituintes:

Em primeiro lugar, gostaria de dizer que neste momento estou falando até para um certo desconforto meu, contra uma Emenda do Constituinte Nelson Carneiro. É preciso que isto fique claro desde logo. Em seguida à votação desta emenda, se ela for derrotada, será colocada a decisão e deliberação desta Comissão de Sistematização uma emenda de minha autoria de 4 anos para o mandato presidencial. E, neste momento, falo contra o mandato presidencial de 5 anos; em primeiro lugar, por deferência do Constituinte Aldo Arantes que havia se inscrito para falar contra os 5 anos. E devo dizer também que a emenda de 4 não é uma emenda única, exclusiva minha, porque vários Parlamentares a subscreveram entre os quais cito de memória: Abigail Feitosa, Ademir Andrade e Paulo Ramos.

Sobre esta emenda, é preciso ficar mais uma vez claro que não estamos decidindo, neste momento qual o tempo de mandato do atual Presidente da República; vamos deliberar sobre as Disposições Permanentes. Nós estamos propondo que não se vote nos 5 anos, para em seguida votar a emenda de quatro anos em contraposição ao art. nº 89 do Segundo Substitutivo do eminente Constituinte Bernardo Cabral, que fala no mandato presidencial de 6 anos. Nenhuma das emendas tem diferença: a do Constituinte Nelson Carneiro fala em 5 anos, vedada a reeleição, a minha e de outros Companheiros fala em 4 e a do Substitutivo fala em 6.

Também não está em exame, não está em debate a questão do regime presidencialista ou do regime parlamentarista. Como o que nós estamos debatendo se trata do tempo de mandato presidencial tanto para aqueles que são parlamentaristas quanto para aqueles que são presidencialistas.

Trata-se, portanto, de decidir aqui e agora, na Comissão de Sistematização, se o mandato dos futuros Presidentes da República, exceção feita ao atual Presidente Dr. José Sarney, será de 4, de 5, ou de 6 anos.

Invoco a favor do tempo de 4 anos para o mandato Presidencial, deste logo, a palavra do próprio e do atual Presidente da República José Sarney. Dizia ele em maio de 1985:

"Como acabo de dizer perante o Ministério, embora considerando que a duração do atual mandato e a data a ser marcada para a eleição do sucessor do atual Presidente, seja uma atribuição da Assembléia Nacional Constituinte, que iremos convocar, deste logo, manifesto o meu ponto de vista de que o mandato deve ser de quatro anos."

É verdade que o Sr. Presidente da República mudou a sua formulação a respeito, e ele tem o direito de fazê-lo.

Mas a idéia que faço a partir da leitura desta declaração Presidencial é a de que o próprio Presidente Dr. José Sarney tem na sua preferência, como tempo de mandato de todos os Presidentes da República o tempo de 4 anos.

O tempo de 4 anos, ao contrário do que disse o eminente Constituinte Artur da Távola é suficiente no presidencialismo para que se realize um bom Governo, para que se faça uma boa proposta, um bom programa de Governo, para que se o execute em sintonia com os interesses nacionais. Vale também para o parlamentarismo, porque, neste sistema de governo, o poder não estará mais concentrado e acumulado nas mãos de um homem só, por melhor que seja, mas estará distribuído pelo coletivo da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional.

A idéia de reduzir o tempo de mandato, de 5 para 4 anos é a idéia de estabelecer uma salvaguarda contra as crises, crises como estas que nós estamos vivendo na conjuntura nacional neste momento: crise da dívida, crise dos salários, crise econômica, a crise da constituinte porque ela é uma crise em si.

Se reduzirmos o tempo de mandato presidencial estaremos, com toda a certeza, evitando, eliminando crises ou, no mínimo, reduzindo seus efeitos e suas conseqüências, porque no horizonte, no calendário eleitoral sempre está aquela que é grande solução de todas as crises na democracia, que é a eleição, que é o voto, que é a urna, que é a vontade popular quando se manifesta nas eleições.

Por isso, é importante que este tempo de mandato não seja de 5, mas de 4.

As eleições presidenciais não em 5 anos em 4 são, igualmente, um instrumento fundamental para que retiremos o povo brasileiro da margem do processo social, econômico, histórico e político, onde ele se encontra.

É preciso retirar o povo brasileiro da profundidade onde se encontra e colocá-lo na superfície da vida política, da vida nacional, e isto só se faz com eleições e eleições em curto espaço de tempo.

Eleição é sempre um momento de avanço, é momento de elevação de grau de compreensão do povo pelos mecanismos de poder; é momento de aproximação do Estado com a Nação, é momento em que se aproxima o governo do povo tantas vezes separados por abismos continentais.

Por isso, Srs. e Sr.^{as} Constituintes, apelo e peço para que, neste momento, com todo o respeito que devemos ter pelo Constituinte Nelson Carneiro, se vote não a emenda de 5 anos mas de 4 anos, por todas essas razões, para reduzir as crises, para colocar sempre um novo momento eleitoral que é também uma nova expectativa de poder e de mudança dos rumos de nosso País. Finalmente, legitimar para 4 anos para que tenhamos esse grande momento cívico, momento patriótico, onde o povo se manifesta, onde o povo diz que rumos quer, que futuro quer para o seu País, para a sua Nação.

Eu diria que 4 anos é bom, é satisfatório, é recomendável, mas eu diria que 4 anos para o Presidente da República, sobretudo, é necessário num País que ainda não consolidou o seu processo democrático; é necessário para que se possa escrever no texto constitucional mais um mecanismo, mais uma salvaguarda que leve ao progresso social, à participação popular, ao desenvolvimento econômico, e que abra os caminhos para que se possa construir uma Pátria livre, democrática, soberana e justa.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Pela ordem, Sr. Presidente, sobre o processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Constituinte José Maria Eymael, que a havia pedido anteriormente a V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, com o devido respeito, e sempre com a admiração que voto a V. Ex.^a, eu solicitaria que V. Ex.^a revisse o seu pronunciamento, no que diz respeito à prejudicialidade. Estamos votando uma emenda modificativa. O texto atual fala em 6 anos. Aprovada esta emenda, eventual mente, o texto restaria em 5 anos. A próxima emenda continua como modificativa, permanecendo a intenção de reduzir para 4 anos. Não há como, Sr. Presidente, considerar prejudicada uma emenda, porque, senão, não pode ríamos estar votando nem esta emenda. Se esta emenda reduz de 6 para 5, é evidente que, se a outra emenda que reduz de 5 para 4, é igualmente modificativa, e tem cabimento, e não pode ser considerada prejudicada. Só não pode aumentar, Sr. Presidente. Reduzir pode.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tenho muito respeito pela lógica jurídica de V. Ex.^a, mas, evidente mente, a matéria principal é o tempo de mandato do Presidente da República. Esta é a matéria que se vota.

Se o Plenário aprova determinado prazo, está resolvido a questão em torno de tais emendas sobre o assunto, que estarão, obviamente, prejudicadas.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra o nobre Constituinte Ademir Andrade.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, gostaríamos que V. Ex.^a esclarecesse a esta Comissão o seguinte: o Destaque nº 2495 e o de nº 7329, o primeiro do Constituinte Nelson Wedekin e o segundo do Constituinte Nelson Carneiro; todos dois destaques tratam do tempo do mandato do Presidente da República, na questão permanente no texto constitucional. A emenda do Constituinte Nelson Wedekin pede que o mandato seja de 4 anos; a do Nelson Carneiro de 5 anos – Sr. Presidente, peço a atenção de V. Ex.^a, por favor. Que eu tente conhecimento – e as lideranças aqui disseram isso – para todos os dois destaques foram pedidas preferências, preferência solicitada pela liderança para os dois destaques.

Quero saber qual foi o critério que a Mesa usou, que tipo de critério que a Mesa usou, considerando que os dois destaques tratam do mesmo assunto; considerando que a todos os dois destaques foram pedidas preferência pelas lideranças; considerando que o destaque do Senado Nelson Wedekin tem um número que antecede o número do destaque do Senador Nelson Carneiro, e portanto ele deveria ter sido colocado em votação em primeiro lugar.

Quero saber de V. Ex.^a qual foi o critério que V. Ex.^a usou; e gostaria que V. Ex.^a admitisse o erro da Mesa Sr. Presidente, eu gostaria que V. Ex.^a atentasse para minha questão de ordem. Gostaria que V. Ex.^a atentasse, para o erro que a Mesa cometeu, reconsiderasse sua decisão e colocasse em votação o destaque do Constituinte Nelson Wedekin; porque aqueles que defendem 4 anos d mandato nesta Casa não podem votar de 5 e também não querem ser obrigados a votar com aqueles que defendei os 6 anos de mandato.

Quero saber se responsável é a liderança ou se responsável é a Mesa, por esta decisão errada; e gostaria que V. Ex.^a reconsiderasse e colocasse em votação nos termo do Regimento desta Assembléia Nacional Constituinte desta Comissão de Sistematização.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar. Sr. Presidente, se é uma questão de ordem, tenho direito à contradita.

Devo dizer a V. Ex.^a que se trata de matéria vencida, superada, com a votação já realizada, com o resultado proclamado; foi colocada em votação, houve encaminhamento de votação, e a esta altura pede-se reconsideração? Não existe revisão sobre coisa julgada, e desta coisa julgada de V. Ex.^a não houve sequer recurso.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa vai dar um esclarecimento, por atenção ao nobre Constituinte Ademir Andrade.

Dois critérios foram adotados, para dar preferência à emenda do Constituinte Nelson Carneiro: a precedência da apresentação à Mesa da Comissão de Sistematização; e, segundo, porque a emenda de S. Ex.^a, Constituinte Nelson Carneiro, é mais abrangente do que a do Constituinte Nelson Wedekin; esta última limita-se a declarar que o mandato do Presidente da República é de 4 anos, a do Constituinte Nelson Carneiro declara que o mandato é de 5 anos, vedada a reeleição.

A matéria já foi decidida e a solução já foi dada por esta Presidência. Os Senhores que são contra os 5 anos poderão votar contra e, depois, submeteremos a Plenário a emenda dos 4 anos. Está resolvida a questão, e a Presidência não aceita mais questão de ordem sobre a matéria.

A SRA. CONSTITUINTE ABIGAIL FEITOSA: – Sr. Presidente, é absurdo que uma emenda mais abrangente seja votada na frente de uma menos abrangente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Presidência não aceita mais questão de ordem. A emenda de V. Ex.^a não foi incluída nas preferências das lideranças, foi a do Constituinte Nelson Wedekin.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, gostaria de esclarecer, em nome da Liderança do PMDB, que não nos assiste nenhuma razão de mérito e de conteúdo, no estabelecimento ou na aceitação do estabelecimento de prioridade, em relação a uma ou a outra emenda. É preciso que esta posição fique bem clara.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra o Relator Bernardo Cabral.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a que me dê atenção. Há uma questão de lógica, aqui dentro. A Liderança do PMDB está desdizendo o que disse há pouco tempo. A Liderança do PMDB, através do nobre Constituinte Antônio Britto, afirma que é uma decisão de V. Ex.^a a mudança para que se vote, primeiro, a emenda de 4 anos, o que é lógico. Queremos que V. Ex.^a atente para a lógica, e não para o arbítrio, como está fazendo, neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – V. Ex.^a sabe que eu, até por temperamento, não sou arbitrário. Sou um temperamento aberto e liberal.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Então, peço a V. Ex.^a que reveja essa posição, Sr. Presidente. Peço a V. Ex.^a...

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – O que não posso é comprometer a autoridade da Mesa, depois que decidi uma questão de ordem...

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – V. Ex.^a está comprometendo a lógica do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – ...dizendo que vai ser votada a emenda do Constituinte Nelson Carneiro. A questão está resolvida. V. Ex.^{as} devem revolver por voto. Se V. Ex.^a tem voto para assegurar os 4 anos, derruba os 5 e aprova os 4. A questão é limitada.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, pela ordem.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – V. Ex.^a não pode agir de forma arbitrária. A lógica, o bom

senso, a ética política diz que deve ser votada a emenda de 4 anos posteriormente à de 5 anos. A Liderança está se eximindo quanto à sua responsabilidade.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra o nobre Relator Bernardo Cabral.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, pela ordem. **(Com o assentimento da Presidência)** Peço a V. Ex.^a a palavra pela ordem, porque talvez caiba uma sugestão que possa resolver o problema. Está instalada aqui uma controvérsia, como V. Ex.^a mesmo é testemunha, porque está vivendo o centro desta controvérsia. Por que V. Ex.^a não submete ao Plenário a possibilidade da inversão da pauta? **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Porque as preferências já foram votadas. Se nós começarmos a modificar os critérios que foram adotados pelas próprias Lideranças, acabaremos tornando o processo inteiramente tumultuado. De maneira que as preferências já foram votadas e a obrigação da Mesa é seguir a ordem das preferências.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – V. Ex.^a sabe que o Plenário é soberano!

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Dou a palavra ao nobre Relator Bernardo Cabral.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, pela ordem.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – V. Ex.^a sabe que o Plenário é soberano! Esta é uma manobra que os Anais da Assembléia Nacional Constituinte haverão de consagrar, uma manobra da exclusiva responsabilidade de V. Ex.^a, porque o Plenário é soberano e a sua soberania poderá fazer com que se vote primeiro a Emenda dos 4 anos.

V. Ex.^a vai assumir isoladamente e pessoalmente a responsabilidade por esta arbitrariedade. Que fique registrado nos Anais da Assembléia Nacional Constituinte que V. Ex.^a, Constituinte Aluizio Campos, na Presidência, age de forma ditatorial, arbitrária e inconseqüente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Estou obedecendo inclusive a critérios estabelecidos pelas Lideranças Partidárias.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Concedo a palavra ao nobre Relator Bernardo Cabral.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, pela ordem. Eu estou aguardando aqui.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Não admito mais questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – V. Ex.^a tem que admitir questão de ordem, porque é regimental. Estou aqui pedindo a V. Ex.^a uma questão de ordem e gostaria que V. Ex.^a respeitasse o Regimento e me concedesse a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Quero dizer a V. Ex.^a o seguinte: estamos enfrentando hoje um problema semelhante ao da jornada de trabalho. Na ocasião, foi votada a proposta de 40 horas semanais, e depois tínhamos uma proposta de 42 horas e outra proposta de 44 horas. Após uma manipulação, tivemos que votar 44 horas, deixando de votar a de 42; logo em seguida á votação houve um reconhecimento expresso de que a Mesa, presidida pelo

Constituinte Jarbas Passarinho, caso estivesse permanecido na Presidência, teria votado primeiro a de 42 horas, reconhecendo que as propostas deveriam ser votadas em ordem progressiva. Agora a Mesa não perderá a autoridade se reconhecer que equivocou-se, colocando em votação primeiro o mandato de 4 anos. É uma arbitrariedade! É uma manipulação com a qual não podemos nos conformar. Esta Casa é uma Casa de respeito, não é uma Casa de conchavo, não é uma Casa do arbitrio. V. Ex.^a tem o dever, para a respeitabilidade da Mesa, de reconsiderar a decisão.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – V. Ex.^a sabe muito bem que não é a Presidência da Comissão que desrespeita as tradições e o cavalheirismo dos debates nesta Casa.

O SR. CONSTITUINTE MICHEL TEMER: – Sr. Presidente, uma questão de ordem, e creio que terei uma sugestão para V. Ex.^a, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tenho o maior respeito por V. Ex.^a, um grande professor de Direito, mas nós não podemos transformar as questões de ordem em obstáculos ao processo regular dos trabalhos.

O SR. CONSTITUINTE MICHEL TEMER: – É uma sugestão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A questão está decidida, é o voto do plenário da Comissão, quem der voto para derrubar essa emenda que derrube.

O SR. CONSTITUINTE MICHEL TEMER: – Sr. Presidente, insisto na questão de ordem. Peço a tolerância de V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE MICHEL TEMER: – Sr. Presidente, verifico que aqui há três teses em pauta: uma a favor dos 6 anos, outra a favor dos 5 anos e outra a favor dos 4 anos. Se V. Ex.^a colocar em pauta e em votação esta emenda, creio, poderá sugerir que, se 47 votos optarem pela abstenção, considerar-se-á viável a apresentação da próxima Emenda de 4 anos. Tenho a impressão de que, se esta solução for adotada, não deve permanecer a de 6 anos, basta que a abstenção alcance mais de 47 votos. Esta é a sugestão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Com a palavra o eminente Relator Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Em primeiro lugar, acho que a Comissão deve acalmar os ânimos. Acabo de ouvir uma agressão ao Presidente da Mesa, como se S. Ex.^a fosse capaz de manipular, – e o termo foi usado –, para interesses pessoais, a colocação de uma emenda. É claro que isso só ocorre na ardência de uma discussão. Regimentalmente, o Constituinte Ademir Andrade tem absoluta razão, sem nenhuma dúvida. O que acho, Sr. Presidente, é que V. Ex.^a, como disse a Constituinte Cristina Tavares, há de assumir a responsabilidade desta decisão, e V. Ex.^a a tomou, se bem ouvi, pela Emenda Nelson Carneiro.

Se V. Ex.^a pretende reconsiderar, o que me parece viável, é um problema de V. Ex.^a (Palmas), é um problema da Presidência, mas acho que a Presidência, após tomar uma decisão, precisa saber se vai ou não confirmar a sua decisão.

Veja V. Ex.^a que o problema não é dos menores. A gravidade se põe na hora em que se invoca outras presidências, como foi invocado o nome do Constituinte Jarbas Passarinho.

O precedente das 42, 44 e 48 horas é absolutamente verdadeiro. Se tivéssemos começado pelas 42 horas, hoje

não se reclamaria, não se reivindicaria o precedente ali estabelecido.

Acho, Sr. Presidente, que a decisão é de V. Ex.^a Se fosse minha, eu começaria pelos 4 anos.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente, uma questão de ordem, por favor. Pediria a liberalidade de V. Ex.^a porque gostaria, antes que fizesse a sua formulação final, de fazer uma ponderação. **(Com assentimento da Presidência)**

Sr. Presidente, V. Ex.^a fez referência aqui de que é um homem liberal, de que é um homem aberto e de que as questões, neste plenário, devem ser resolvidas pelo voto.

Hoje, de manhã, quando iniciamos a votação do Sistema de Governo, aqueles que eram a favor do parlamentarismo não colocaram nenhuma objeção de que a proposta presidencialista fosse votada em primeiro lugar, exatamente porque tinham convicção dos votos que dispunham nesta Comissão. V. Ex.^a também – e pediria a atenção do Presidente porque a minha fala se dirige a V. Ex.^a – mas, também, se referiu, como homem liberal, como homem democrata, como homem aberto, e falou mais, Sr. Presidente, que é necessário, quem tem voto que se manifeste aqui. Eu quero, portanto, fazendo apelo ao sentido liberal e democrático de V. Ex.^a que acate a sugestão feita pelo Constituinte Pimenta da Veiga, porque, se aqueles que defendem 5 ou 6 anos considerarem inconveniente que derrubem a inversão da pauta, mas que decidamos aqui pelo voto, e não por uma decisão solitária da Presidência a inversão da pauta. Que respeitemos a lógica, ou, pelo menos, que o Plenário decida o que ele quer votar em primeiro lugar, e que não seja uma decisão isolada.

Considero que o parecer do Relator Bernardo Cabral foi razoável, racional, equilibrado e democrático. Peço, portanto, a V. Ex.^a uma decisão que atenda às aspirações do Plenário.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – V. Ex.^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – V. Ex.^a recebeu, como um acordo de Lideranças, a seqüência dos trabalhos a ser executada. Seqüência contra a qual, até agora, somente eu me insurgi e fui várias vezes batido em sucessivas questões de ordem, inclusive disse ao Presidente Afonso Arinos que, pela decisão dele, eu passava a acatá-la, e ele decidiu que a seqüência seria a do acordo de Lideranças. Seguindo o acordo de Lideranças, V. Ex.^a colocou a votação da preferência do destaque, que está sendo no curso da votação. Ninguém se lembrou de questionar no momento correto, que seria o da votação da preferência. A preferência foi posta em votação, foi votada, foi aprovada, ninguém questionou. Iniciou-se o processo de votação. Os oradores começaram a se suceder na tribuna contra e a favor. Quando chega já no fim, na fase da votação, é que despertam os que são a favor do outro destaque, da inoportunidade e, também, da intempestividade. O protesto deveria ter surgido no momento em que a preferência foi votada. Uma vez votada a preferência, o Plenário decidiu pelo início da votação do destaque. V. Ex.^a não tem condições regimentais e nem de praxe Parlamentar de suspender um destaque que está em processo de votação, na fase final do processo, e colocar em votação outra preferência de outro destaque. De modo que a única coisa que a praxe Parlamentar, quando não seja o regimento, quando não sejam as questões relativas às decisões da Liderança mas, pelo menos, a praxe Parlamentar, que é a norma mais fundamental dos nossos trabalhos; não se interrompe um processo de votação, para ficar sobrestado e colocar a preferência de outro diferente. Só compete a V. Ex.^a concluir a votação que V. Ex.^a iniciou. Deveria ser discutido antes do início

da votação, no momento em que V. Ex.^a pediu a preferência. Aí, sim, as questões de ordem deveriam ter sido feitas. Elas ficaram todas intempestivas.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Eu gostaria de pedir a atenção do Plenário para uns esclarecimentos complementares.

Nenhum Presidente, nenhum de nós, nem o Presidente Afonso Arinos, nem os outros companheiros de Mesa nem eu tomamos decisões pessoais a respeito do processamento das preferências. Nós temos aqui dois requerimentos de preferência, assinados exatamente pelas mesmas Lideranças. Um requerimento de preferência, pedindo apresentando, requerendo para a emenda do Constituinte Nelson Carneiro, assinado pelos Constituintes Euclides Scalco, pelo PMDB; Roberto Freire, pelo PCB, e pelo Constituinte Haroldo Lima, do PC do B. As mesmas Lideranças também apoiaram o requerimento do Constituinte Nelson Wedekin para a preferência de 4 anos. Só que essas preferências foram votadas por ordem de apresentação e o Presidente recebeu a do Constituinte Nelson Carneiro em primeiro lugar. Todavia, nós iniciamos o processo de votação. O que eu posso fazer é consultar o Constituinte Nelson Carneiro se concorda com a inversão da ordem. Se concordar, eu adotarei, porque a Mesa não tem ponto de vista pessoal.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, o nobre Relator Bernardo Cabral entregou a V. Ex.^a a decisão do caso. Como autor do destaque, quero dizer a V. Ex.^a que, se a Mesa resolver inverter a ordem eu contra isso não me insurgirei, porque o meu voto é conhecido.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Eu vou passar a Presidência ao nobre Constituinte Afonso Arinos para que com a sua experiência, com a sua serenidade e a sua sapiência decida a respeito de uma questão que, a meu ver, está sendo inutilmente protelada.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Srs. Constituintes, nós temos já conhecimento factual bastante satisfatório das ocorrências que se deram e que devem preceder à votação. Pessoalmente, eu compreendi muito bem a questão de ordem do nobre Líder Carlos Sant'Anna; compreendi, acompanhei e pude examinar quantas razões se acumularam na posição que S. Ex.^a recomenda; acompanhei igualmente as sugestões de apresentação que tem a tese do mandato menor, dos 4 anos – que foram aqui suficientemente justificadas e explicadas.

O que me ocorre dizer, em primeiro lugar, é que a questão não se reveste de nenhuma dificuldade insuperável, de nenhuma dramaticidade indesejável. Ela é uma ocorrência que se verifica, regimentalmente, em muitas assembleias, movidas pelo calor, pelo entusiasmo, pela pujança, pela sinceridade dos grupos que aqui estão atuando.

O velho Presidente, que tem assistido a tempestades mais ameaçadoras, no decurso de sua vida parlamentar, principalmente àquelas que envolveram o desaparecimento de um Chefe de Estado por suicídio, o que representa um paroxismo de dramaticidade, não se emociona muito, não se perturba muito com o que está ocorrendo; acha natural, acha até louvável, porque responde a todas as insinuações e críticas que se fazem contra nós, dizendo que nós vivemos uma atmosfera de estagnação, de imobilidade. Aqui tudo é vida, aqui tudo é movimento, aqui tudo é sofrimento, aqui tudo é esperança.

Sou levado, vou dar a razão – não me contestem, porque vou fazer isso – eu sou levado a adotar uma prioridade puramente cronológica e colocar, em primeiro lugar, uma das alternativas e, em segundo lugar, a segunda alternativa. Por que sou levado? Então, aqui, eu falo com o coração aberto. Sou levado porque o Presidente José Sarney, em certa ocasião, de maneira muito peremptória, declarou que a sua interpretação e a sua preferên-

cia era para um mandato de 5 anos. Isso foi sua Excelência quem declarou. Foi o Presidente que disse isso. Isso me leva, conseqüentemente, como amigo do Presidente Sarney e como partidário pessoal desta solução, a pô-la em votação. Depois disso, imediatamente, se ela for derrotada, eu ponho a outra. Por que as razões de briga? Por que as razões de suspensão? Obedeço ao meu sentimento de solidariedade para com o Presidente José Sarney. Esta é a razão que eu tenho. Não há outra razão de natureza jurídica, de natureza regimental ou de praxe parlamentar. É uma razão puramente sentimental. Ponho, em primeiro lugar, a opção do Presidente José Sarney: cinco anos. Depois colocarei a outra, se esta for derrotada.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Constituinte Paulo Ramos.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Acredite que V. Ex.^a labora num equívoco, no mesmo equívoco cometido por ocasião da jornada de trabalho. Era V. Ex.^a mesmo quem presidia a sessão. V. Ex.^a colocou primeiro a jornada de trabalho de 44 horas e existia, também igual compromisso de depois colocar a jornada de 42. Só que, depois, a jornada de trabalho não foi colocada. Ontem, foi votada também uma preferência do sistema eleitoral de autoria do Constituinte Enoc Vieira. A preferência foi votada e depois foi decidida outra coisa. Então não pode V. Ex.^a, com todo o respeito que V. Ex.^a merece desta Casa, invocar a amizade ou o respeito pessoal ao Presidente da República porque esta matéria não pode, influir no trabalho da Assembléia Nacional Constituinte Não é a amizade pessoal, não é a estima pessoal, que eu tenho certeza o Presidente José Sarney goza de todos o Constituintes igual estima. V. Ex.^a, nesta Casa, não estima mais ou menos o Presidente da República quanto qualquer outro. E não é a figura do Presidente da República que está em julgamento neste momento. É preciso, se levar em consideração que o momento é muito sério, muito grave, e não são questões pessoais nem de amizade pessoal que podem influir na decisão. Precisamos levar em consideração que a votação não se pode dar em ordem cronológica.

O mérito da matéria impõe uma ordem de número Primeiro, o de quatro anos, em sendo rejeitado o de cinco. Em sendo rejeitado, prevalece o de seis, no substitutivo. Não pode agora, em função da gravidade da situação, por manobra. É preciso ser dito que isto aqui está se transformando numa Casa de manobras, e nós não estamos aqui, com a representação popular, para ficarmos sendo tratados como crianças e, às vezes, como moleques! Não podemos permitir! Isto é um abuso! Estamos aqui para assumir a responsabilidade que temos.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Responderei a V. Ex.^a V. Ex.^a não pode me dizer aquilo que eu posso. V. Ex.^a não pode se dirigir a mim dizendo "não pode fazer, não pode fazer". Não aceito. Ninguém me diz isso. V. Ex.^a está repetindo o que aconteceu comigo no dia em que fui eleito Presidente desta Comissão e que se desmandou naquela sessão, lá embaixo, no Auditório Nereu Ramos, dizendo o que eu não podia. Estou aqui presidindo e V. Ex.^a se tornou meu amigo. De maneira que espero que V. Ex.^a se esqueça das outras vezes que tem me dito "não pode" e continue meu amigo.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ SALOMÃO: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação mandato por cinco anos.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (AFONSO ARINOS): – Não há mais questões de ordem.

Em votação.

A SRA. CONSTITUINTE ABIGAIL FEITOSA: – Sr. Presidente, não tem lógica votar primeiro os cinco anos na frente dos outros anos. A lógica, o bom senso, é começar pela de seis ou de quatro anos. A de cinco anos é um absurdo e isto aqui não é teatro de absurdos! Esta é uma Casa de lógica! É uma manobra que rejeito e quero que fique registrado o meu protesto!

O SR. CONSTITUINTE LUIZ SALOMÃO: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Não dou a palavra pela ordem no momento. A Presidência solicita aos Srs. Constituintes que tomem os seus lugares, a fim de iniciar a votação pelo sistema eletrônico.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ SALOMÃO: – Sr. Presidente, pela ordem, para um pedido de esclarecimento, a fim de que possamos votar conscientemente.

Entendo que, sendo aprovada esta emenda, as outras estarão prejudicadas, inclusive a que propõe os quatro anos de mandato. Este o entendimento de V. Ex.?

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – É evidente.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ SALOMÃO: – Entendi de V. Ex.^a que, quando justificou que colocasse em primeiro lugar a proposta dos cinco anos...

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Não está prejudicada, porque é o plano de quatro anos. Se essa for derrotada, colocarei em votação a emenda de quatro anos. Foi o que eu disse.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ SALOMÃO: – Se essa proposta de cinco anos for aprovada, a de quatro estará prejudicada.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Se for aprovada a emenda de cinco anos, neste caso, sim.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ SALOMÃO: – Exatamente. A proposta de quatro anos está aprovada? Entendi V. Ex.^a dizer...

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – É evidente, é indiscutível que está prejudicada.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ SALOMÃO: – V. Ex.^a disse isso, Sr. Presidente. Talvez por equívoco, emocionado pela amizade de V. Ex.^a com o Sr. Presidente da República, V. Ex.^a disse isso.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Peça desculpas a V. Ex.^a. Está prejudicada a outra emenda.

Passemos à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Alfredo Campos, Almir Gabriel, Aluizio Campos, Antônio Britto, Artur da Távola, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cid Carvalho, Egidio Ferreira Lima, Francisco Pinto, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Fogaça, José Geraldo, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Délio Braz, Israel Pinheiro, José Costa, Afonso Arinos, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Thomaz Nonô, Luis Eduardo, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti,

Jofran Frejat, Jonas Pinheiro, Paes Landim, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Adylson Motta, Adolfo Oliveira e Antonio Faria. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Fernando Lyra, Haroldo Sabóia, João Herrmann Neto, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Severo Gomes, Octávio Elísio, Uldorico Pinto, Edme Tavares, Enoc Vieira, Brandão Monteiro, Lysâneas Maciel, Bocayuva Cunha, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Siqueira Campos, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad. **ABSTEVE-SE** de votar o Senhor Constituinte Ademir Andrade.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 63 Constituintes; votaram NÃO 29 Constituintes; ABSTEVE-SE de votar 1 Constituinte. Total: 92 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Passa-se à apreciação do Requerimento de Preferência para a votação do Destaque nº 2495-87, relativo a Emenda nº 20953-1, art. 89, do nobre Constituinte Nelson Wedekin.

A Emenda está prejudicada, porque prevê um mandato de quatro anos.

Destaque nº 7329-87 – Emenda nº ES-26907-1 (em parte) do Sr. Nelson Carneiro, "que Substitui o Título V, do Substitutivo nº 1 (substitui o art. 90 do Substitutivo nº 2 pelo art. 114 da referida Emenda)". (313ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Requerimento de Preferência nos termos regimentais, para votação de Destaque nº 7329-87, de autoria do nobre Constituinte Nelson Carneiro, referente à Emenda nº 26907-1.

Em votação a preferência.

Os Srs. Constituintes que o aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa)**

Está aprovado.

É a seguinte a Emenda aprovada:

"Título do Poder Executivo – Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente da República, far-se-á eleição no prazo de 45 dias contados da data de declaração – que quer dizer da declaração da vacância –" iniciando a eleição um novo mandato."

Tem a palavra o autor do Destaque, o nobre Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

O texto Bernardo Cabral II, declara que se a vacância ocorrer na segunda metade do período presidencial, a eleição será feita pelo Congresso Nacional, até 30 dias após declarado o cargo vago.

A emenda, já que estamos aprovando uma emenda parlamentarista, diz o contrário: "a qualquer hora, a qualquer momento que ocorrer vacância do cargo será feita uma nova eleição popular para o novo mandato integro".

É somente isso. Não há, portanto, como rejeitar esta emenda. Somente isso.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Com a palavra o nobre Constituinte José Lourenço, para encaminhar contra. **(Pausa)**

S. Ex.^a está ausente.

Tem a palavra o nobre Constituinte José Genoíno, para se manifestar contrariamente. **(Pausa)**

S. Ex.^a desiste da palavra.

Com a palavra o Sr. Relato.

O SR. CONSTITUINTE CHAGAS RODRIGUES: – Sr. Presidente, pela ordem, para um esclarecimento.

Se fosse aprovada a emenda estariam prejudicados os § 1º e o 2º

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

A indagação do Constituinte Chagas Rodrigues tem absoluta procedência. A Relatoria quer dizer que acolhe a emenda Nelson Carneiro e é pela sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Solicito aos Srs. Constituintes que ocupem os seus lugares para darmos início a votação.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Não tendo havido registro da votação e supondo que haja alguma dificuldade no funcionamento, vou refazer a votação.

Vai-se proceder à nova votação.

Haverá, aqui, uma providência de natureza técnica.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Aluizio Campos, Antonio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Fogaça, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Daso Coimbra, Délio Braz, Israel Pinheiro, Jorge Hage, Manuel Viana, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Vilson Souza, Afonso Arinos, Alceni Guerra, Aloysio Chaves, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, José Jorge, José Lins, José Thomaz Nonô, Mário Assad, Paulo Pimentel, Ricardo Fiuza, Sandra Cavalcanti, Jofran Frejat, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Mozarildo Cavalcanti, Valmir Campeio, Antonio Carlos Konder Reis, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada, Lysâneas Maciel, Bocayuva Cunha, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os Senhores Constituintes Cristina Tavares, João Herrmann Neto e Luís Eduardo.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 86 Constituintes; votaram NÃO 3 Constituintes. Total: 89 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Destaque nº 007328-87 – Emenda nº ES-26907-1, do Sr. Nelson Carneiro, "que Substitui o Título V do Substitutivo nº 1 (Substitui o art. 91 incisos la XIX e XXIII a XXV do Substitutivo nº 2 pelo art. 115 "caput" e incisos I a XIX e XXII a XXIV da referida Emenda)". (314ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Requerimento de Preferência para votação do Destaque nº 7328-87, de

autoria do nobre Constituinte Nelson Carneiro, relativo à Emenda nº 26907-1.

Em votação a preferência.

Os Srs. Constituintes que aprovam, queiram permanecer sentados. **(Pausa)**

Aprovada.

O Sr. Afonso Arinos, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. **Fernando Henrique Cardoso**, Quarto Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Para encaminhar favoravelmente, dou a palavra ao Constituinte José Serra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, incumbiu-me o Constituinte Nelson Carneiro, de defender a sua emenda ao Projeto original do Relator, que se refere ao conjunto de atribuições do Presidente da República.

Na verdade, as alterações que aqui se apresentam são bastante pequenas e a semelhança com o Projeto do Relator – refiro-me ao art. 91 – é bastante significativa.

É importante entender que neste artigo que define as atribuições do Presidente da República, se esboça, de alguma maneira, o estilo e as características do que será o novo regime parlamentarista no Brasil. Não se trata, como disseram alguns – a nosso ver equivocadamente – de dar ao Presidente da República funções meramente ornamentais ou decorativas. Inclusive, não se trata de esgotar as funções do Presidente da República, as funções exclusivas de poder moderador. Vemos aqui que, efetivamente, o Chefe de Estado terá atribuições que lhe permitirão exercer um papel absolutamente fundamental, dentro da condução do processo político e de desenvolvimento do País. Inclusive, – apenas a título de exemplo – cabe mencionar, por exemplo, a atribuição do Presidente da República de sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e de vetar projeto de lei, parcial ou totalmente, ou solicitar, inclusive, a sua reconsideração ao Congresso Nacional.

Na verdade, com este modelo de parlamentarismo, nos aproximamos muito mais daquele que é vigente nos países da Europa Ocidental, como na França ou Portugal. Isso é muito importante deixar claro, inclusive por que rebate parcialmente restrições que foram aqui feitas à implementação do parlamentarismo, uma vez que teríamos um Presidente da República eleito, provavelmente, por mais de quarenta milhões de votos, dada a condição da maioria absoluta e que seria despido de poderes e com isso, criaríamos uma contradição permanente entre o Chefe do Estado, o Chefe do Governo – o 1º-Ministro – e o conjunto do Ministério.

Na verdade, por essas características a Presidência da República representará uma função crucial, dentro do processo político e de desenvolvimento do País.

Quero também dizer a propósito do encaminhamento desta emenda, que já vai, de alguma maneira, configurando o novo parlamentarismo, que para nós, do PMDB, e estou certo de que para muitos outros integrantes de outros partidos que apoiaram a introdução do parlamentarismo em nosso País, não vemos este regime como uma panacéia para os problemas brasileiros. Vários dos que aqui estiveram atribuíram esta intenção ou atribuíram esta idéia àqueles que defendem o parlamentarismo, e é muito importante que fique consignado aqui, que esta idéia é equivocada e esta atribuição também. Não será através do parlamentarismo que iremos resolver, por ele próprio, os problemas do nosso desenvolvimento, da justiça social, ou mesmo da governabilidade do País. Estamos apenas procurando um regime político que crie condições, que aumente as possibilidades, que facilite o processo de mudanças em nosso País; o processo de desenvolvimento, o pro-

cesso de consecução da justiça social entre nós, enfim, um regime que nos ajude a levar nosso País àquele destino que todos desejamos. Não se trata em absoluto de uma panacéia e isto é preciso que fique muito claro, até para os próprios parlamentaristas. Não será com o novo regime que os problemas brasileiros ficarão resolvidos, apenas teremos mais condições para enfrentar estes problemas e acreditamos que o parlamentarismo é o melhor caminho para isso.

Acho que a questão essencial do parlamentarismo, no Brasil, é permitir ensejar uma participação responsável do Parlamento no processo de decisões em nosso País.

O Parlamento tem estado marginalizado do processo, não apenas dentro do contexto do regime autoritário, mas dentro do próprio regime presidencialista. Há um verdadeiro abismo entre as coisas que são feitas e decididas no Brasil e a capacidade de discussão e de interferência do Parlamento dentro desse processo.

Por outro lado, seria um equívoco, na busca dessa maior participação, castrarmos o Parlamento, o Poder Executivo, dentro do presidencialismo.

Houve aqui uma emenda presidencialista apresentada e defendida pelo Constituinte Brandão Monteiro, que atribuía ao Parlamento, inclusive, o poder de censurar dirigentes de órgãos, autarquias, empresas públicas, empresas de economia mista, e até integrantes da magistratura e do Ministério Público.

Essa seria uma forma, na verdade, de amarrar o Poder Executivo. Ao Parlamento não cabe substituir o Poder Executivo. O que o Parlamento tem que fazer é aprovar a discutir as políticas que vão ser implementadas e, se isso for necessário, se assim entender, promover a mudança dessas políticas.

Este é o caminho para a participação responsável do Parlamento na condução dos destinos do País. Inclusive, acredito, estou convencido de que, dentro de um regime parlamentarista, é que vamos poder ter um Executivo forte não forte do ponto de vista de repressão social, mas forte do ponto de vista da capacidade para executar políticas que serão discutidas e aprovadas por uma maioria dentro do parlamento. Vejo, inclusive, com uma condição de eficiência para que possamos perseguir os objetivos de democracia e de desenvolvimento, que são os objetivos da grande maioria, os objetivos consensuais desta Casa e deste processo Constituinte.

Muito obrigado.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não, Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Gostaria, Sr. Presidente, que V. Ex.^a me fornecesse uma informação e para que eu pudesse orientar o meu encaminhamento. Nós não temos a emenda aqui, porque ela é um destaque complexo. São vários destaques para a mesma emenda. Quero que V. Ex.^a me esclareça se cabe ao Presidente da República o direito de veto. Há esse registro na emenda?

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, se V. Ex.^a me permitir, gostaria de, como Relator, esclarecer ao nobre Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não!

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Cabe ao Presidente da República o direito de veto e isso já está no texto do Substitutivo nº II. A Emenda Nelson Carneiro apenas acrescenta.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Nobre Constituinte José Genoíno, V. Ex.^a está inscrito para falar contra. Diante da explicação, V. Ex.^a desiste de falar contra e falar a favor, ou não fala?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Estou animado a falar contra.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Com a palavra o nobre Constituinte José Genoíno, para animar os debates.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, este artigo, o de nº 91, tem 22 itens e 2 parágrafos.

Gostaria de saber o que é exatamente que o Constituinte Nelson Carneiro está propondo. É substituir item por item? Precisamos ter consciência do que estamos votando.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, perguntaria à Mesa se, autorizado pelo Constituinte Nelson Carneiro, posso informar, claramente, o que está sendo proposto.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tenho o texto aqui e se V. Ex.^a me permitir, lerei na forma da emenda, isto é, como ficaria. **(Pausa):**

SEÇÃO II

Das atribuições do Presidente da República

Art. 91. Compete ao Presidente da República, na forma e nos limites da Constituição:
NC 115, cap.

I – nomear e exonerar o Primeiro-Ministro e, por proposta deste, os Ministros de Estado;

II – nomear, após aprovação pelo Senado Federal, os ministros do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal de Contas da União, dos Tribunais Superiores, os Chefes de Missão Diplomática de caráter permanente, os Governadores de Territórios, o Procurador-Geral da República, o Presidente e os Diretores do Banco Central;

III – nomear os juizes dos Tribunais Federais e o Procurador-Geral da União;

IV – convocar extraordinariamente o Congresso Nacional;

V – dissolver, ouvido o Conselho da República e nos casos previstos na Constituição, a Câmara dos Deputados e convocar eleições extraordinárias;

VI – iniciar o processo legislativo conforme previsto na Constituição;

VII – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis;

VIII – vetar projeto de lei, parcial ou totalmente, ou solicitar a sua reconsideração ao Congresso Nacional;

IX – convocar e presidir o Conselho da República e indicar dois de seus membros;

X – manter relações com os Estados estrangeiros e acreditar seus representantes diplomáticos;

XI – convocar e presidir o Conselho de Defesa Nacional;

XII – celebrar tratados, convenções e atos internacionais, com o referendo do Congresso Nacional;

XIII – declarar guerra, no caso de agressão estrangeira, autorizado pelo Congresso Nacional ou **ad referendum** dele, quando ocorrida no intervalo das sessões legislativas, e, nas mesmas condições, decretar, total ou parcialmente, a mobilização nacional;

XIV – celebrar a paz com autorização ou **ad referendum** do Congresso Nacional;

XV – permitir, com autorização do Congresso Nacional, que forças estrangeiras aliadas transitem pelo Território Nacional ou, por motivo de guerra, nele permaneçam temporariamente, sempre sobre o comando da autoridade brasileira;

XVI – exercer o comando supremo das Forças Armadas, nomear seus comandantes e prover os postos de oficiais-generais;

XVII – autorizar brasileiro a aceitar pensão, emprego ou comissão de governo estrangeiro;

XVIII – proferir mensagem perante o Congresso Nacional, por ocasião da abertura da sessão legislativa;

XIX – enviar mensagem ao Congresso Nacional, ou a qualquer de suas Casas;

XXIII – conferir condecorações e distinções honoríficas;

XXIV – conceder indulto ou graça;

XXV – exercer outras atribuições previstas na Constituição.

E permanecendo na íntegra os incisos XVII, XVIII, XIX e XXV, do art. 91, bem como os seus §§ 1º e 2º (**Pausa**)

Estando V. Ex.^{as} bem esclarecidos quanto às funções aqui delegadas ao Presidente, dou a palavra ao Constituinte José Genoíno, que vai encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO: – Serei breve, Sr. Presidente. E é importante que esta Casa, no debate sobre o sistema de governo, clarifique perante a sociedade a natureza do sistema de governo que estamos aprovando – parlamentarismo – e contra o qual me bato desde manhã.

Acho importante, e o nobre Constituinte José Serra trouxe uma contribuição importante aqui, discordando da opinião de S. Ex.^a, em que ele desmistifica, defendendo aqui, contribuindo para desmistificar a opinião pública. Na verdade, qual é o núcleo central de um parlamentarismo aprovado pela Assembléia Nacional Constituinte? – É um parlamentarismo – e chamo a atenção dos parlamentaristas, principalmente aqueles que levantaram a grande virada histórica; que tem um corte presidencialista centralizador muito grande. E o argumento a favor do parlamentarismo, de que era a descentralização, a democratização, a grande virada, não está em consonância com essas funções aqui. E chamo ainda a atenção dos Srs. Constituintes para a divergência, situada agora neste debate, e aí se diz para a população, que estamos aprovando um parlamentarismo-presidencialista. Porque – olhem bem! – é verdade que o que consta na emenda está no texto, e isto é errado. Como é necessário o Estado centralizado, nas condições modernas do capitalismo – e se tem que dizer isto – como é necessário que o Chefe de Estado não seja uma Rainha da Inglaterra, portanto, o poder não vem para o Parlamento. Vamos acabar com essa bobagem, o poder continua na mão do Chefe de Estado. Está aqui o poder de vetar projeto de lei, parcial ou totalmente, ou solicitar a sua reconsideração, decretar o estado de defesa. E chamo a atenção, o estado de defesa é uma medida abrangente que não diz respeito apenas às funções nobres e solenes do Estado acima das classes e dos Partidos. Não! O estado de defesa, no Substitutivo – e nós temos proposta de supressão, – é abrangente, ele se propõe a resolver, inclusive, conflitos internos, que, sob a ótica da subjetividade presidencial no parlamentarismo, justifica a intervenção direta de convocação de forças militares a níveis estadual e federal.

Com relação às condições de intervenção federal – que compete ao Presidente da República, no Substitutivo parlamentarista – é outro exemplo. A intervenção federal diz respeito a problemas políticos da atuação do

Parlamento, no caso do Primeiro-Ministro. Estou fazendo esta intervenção aqui, e vou votar contra, exatamente para deixar claro que estamos aprovando um parlamentarismo que mantém a centralização do Poder, que mantém funções centralizadoras verticalizadas do Presidente da República. E isso precisa ser dito, para que a população brasileira entenda, que somos a favor do parlamentarismo mas, estamos aprovando isto aqui. (**O Sr. Presidente faz soar a campainha**) Por isso, Sr. Presidente, nas atribuições do Presidente da República, no parlamentarismo, fica muito claro que é um parlamentarismo-presidencialista, centralizador, verticalizado, que estamos aprovando aqui.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Há um outro orador inscrito, para encaminhar favoravelmente, que é o Constituinte Oswaldo Lima Filho.

Deseja V. Ex.^a encaminhar?

Tem a palavra o nobre Constituinte Oswaldo Lima Filho.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, sinto-me no dever de vir à tribuna discutir uma das principais emendas que instituem o regime parlamentar de Governo, não para converter ninguém. Esta Comissão de Sistematização já ouviu, pela manhã, um dos mais altos, mais lúcidos e mais convincentes discursos que já ouvi ao longo de 30 anos de atividade parlamentar, aquele proferido pelo eminente Senador Afonso Arinos, coroado pelos aplausos da Casa. E, mesmo porque sempre tenho presente no meu espírito a opinião de um dos grandes parlamentares franceses e homem público que foi Thiers ao dizer "os discursos podem modificar as opiniões, mas não modificam os votos". E os votos foram expressos, de forma esmagadora, quando 57 membros da Comissão de Sistematização votaram pela rejeição do sistema parlamentar e, em sucessivas votações, se manifestaram pela adoção do regime parlamentar, e pela rejeição do sistema presidencial, que há 98 anos infelicitou o povo brasileiro. Mas quero, principalmente, responder às objeções formuladas por três ilustres companheiros de representação. Os nobres representantes Srs. Constituintes Luiz Inácio Lula da Silva, o meu prezado amigo o nobre Constituinte e Líder Brandão Monteiro e, também, o ilustre professor de História e nobre representante José Genoíno.

Estou certo de que aqueles que votaram pela instituição do regime parlamentar não têm nem poderiam ter nenhuma imagem de uma reforma mirífica, de uma reforma mágica que fosse transformar com uma varinha de condão os problemas da estrutura social que dominam a vida, do povo brasileiro. Estou muito consciente, e sempre estive, que os mais graves problemas que afligem o povo brasileiro – aqui também o disse com muita segurança o nobre Constituinte José Serra – estão na excessiva concentração da propriedade territorial que impede há mais de 160 anos a realização de uma reforma agrária e que mantém, hoje, em regime de pobreza absoluta 40 milhões de brasileiros. Estou convencido de que não será possível retirar da pobreza absoluta, do grau de dívida social, onde jaz a maioria do povo brasileiro, esses milhões de parias, sem que se reforme a estrutura agrária e a concentração da riqueza e da renda nacionais. Esta riqueza fez com que, ainda há pouco, o ilustre pesquisador da Fundação Getúlio Vargas denunciasses que as instituições financeiras já arrecadam uma participação superior a 12% da renda nacional, do Produto Interno Bruto, e que a participação dessas instituições financeiras já é superior à participação da agricultura. São assim os banqueiros, são assim os latifundiários, é assim o capital estrangeiro, que mantém o Brasil, não apenas como a oitava potência industrial do mundo, mas também como aquela que está colocada nos mais baixos índices sociais, do ponto de vista de saúde, educação, habitação.

Também estou convencido de que este é, ao mesmo tempo, o resultado do regime presidencial, porque é o Presidente da República que, cercado pelas forças do grande capital, cercado pelas forças militares, ligadas a essa burguesia dominante, impedem as grandes reformas sociais no Brasil. A prova disso é que quando os Presidentes tentaram alterar essa fisionomia foram depostos por essa aliança de banqueiros, de latifundiários e das Forças Armadas.

O regime parlamentar é, por excelência, o regime responsável; é uma forma moderna e civilizada de governo (**O Sr. Presidente faz soar a campainha.**)

Vou concluir, Sr. Presidente, citando V. Ex.^a Em uma das reuniões em que nós, parlamentaristas, firmamos a nossa estratégia definitiva, o ilustre Professor da Universidade de São Paulo que, hoje, preside os nossos trabalhos, o mestre Fernando Henrique Cardoso, dizia que, sobretudo o regime parlamentar que iríamos instituir seria uma forma de ocidentalizar a política brasileira. Neste dia e nesta hora estamos saindo da condição de republiqueta latino-americana para nos igualarmos às grandes nações civilizadas. (**Palmas**)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – O Constituinte José Lourenço está inscrito para falar contra, mas S. Ex.^a se encontra ausente. Tem a palavra então, o Constituinte Ademir Andrade. V. Ex.^a falará contra?

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, entendo que essa emenda é muito ampla, muda inúmeros itens desse artigo; gostaria de manifestar minha discordância em alguns deles. Preferiria que fosse mantido o texto e que, no Plenário, fossem feitas as adaptações necessárias, que melhorassem o texto.

No nosso entendimento, essa emenda, com relação à questão da decretação do estado de sítio, amplia os poderes do Presidente da República, porque ele decreta o estado de sítio sem nenhuma consulta e, depois, então, o submete ao entendimento do Congresso Nacional.

Outra questão, que também me manifesto contrariamente, é a exclusão do item 20 deste artigo, que diz: "determinar, ouvido o Conselho da República". Ora, só ouvido o Conselho da República, que sabemos que vamos transformá-lo em Conselho de Estado, que é um conselho amplo, que tem tarefas extremamente responsáveis, e que só após ser ele ouvido o Presidente da República poderia solicitar a realização de um referendo sobre proposta de emenda constitucional e projetos de lei.

Sou amplamente favorável ao referendo. Acho que temos as condições de ouvir a população brasileira sobre qualquer questão, até sobre a do parlamentarismo. Portanto, sou contrário, em parte, à emenda, por essa razão. Fiz meu encaminhamento, e agora ouvirei o Relator, com muita atenção.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Diante da intervenção do Constituinte Ademir Andrade, que foi quase um encaminhamento de votação...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Foi contra, foi um encaminhamento contra. S. Ex.^a estava com a palavra.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Eu gostaria de esclarecer apenas, então, em questão de ordem, ainda mais precedente, que não há na emenda que está sendo apreciada, não há referência a estado de sítio.

S. Ex.^a está com um texto diferente da emenda que está sendo votada.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Esta questão de ordem é importante, inclusive para o pronunciamento do Relator. Nas atribuições do Presidente da República há, por exemplo, a atribuição de decretar o estado de defesa; há a atribuição de ouvir o Conselho de Defesa Nacional e o Conselho da República. Essas matérias vão ser votadas basicamente, no caso do estado de defesa, no Título V, no caso do Conselho de Defesa Nacional parece que é a emenda seguinte. A possível aprovação dessas atribuições não prejudica a votação desta matéria global pela rejeição ou pela manutenção do estado de defesa, Conselho de Defesa Nacional, porque temos emendas supressivas globais a isso; não estamos fazendo agora para não fazer no varejo e sim no atacado, na questão central.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não prejudica a votação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Se for rejeitado lá, se adequaria ao seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Obviamente.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o nobre Sr. Relator.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão de Sistematização...

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, eu gostaria que o Relator lesse o item 17 desta emenda, para esclarecimento do Plenário.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Atenderei ao pedido de V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – O Sr. Relator tem a palavra.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – O item 17 diz: "Autorização de brasileiro aceitar pensão, emprego ou Comissão de governo estrangeiro". Na verdade a Emenda Nelson Carneiro é um bloco articulado dos diversos incisos que pertencem ao art. 91. Mas, as mudanças são muito pequenas em relação ao texto do Substitutivo nº 2. Uma das mudanças fundamentais é aquela que introduz a solicitação para que o Congresso Nacional reconsidere matéria aprovada, antes de exercer o poder de veto.

É neste sentido que gostaria de opor uma discordância à tese aqui levantada pelo nobre Constituinte José Genoíno, no sentido de que esse conjunto de atribuições do Presidente da República consiste numa extraordinária concentração de poder. Muito ao contrário. A Emenda Nelson Carneiro, que na verdade reproduz um trabalho articulado que vem desde a Subcomissão do Poder Executivo, e da Comissão de Organização de Poderes, relatada pelo nobre e inteligente Constituinte Egídio Ferreira Lima, a Emenda Nelson Carneiro, praticamente, coincide com o texto do Relatório Bernardo Cabral, com mudanças que, eu diria, são quase de técnica redacional, com pequenas alterações de ordem funcional ou em relação ao poder do Presidente da República. Mas, de qualquer sorte, o que está caracterizado é que o Chefe de Estado aqui é tão-somente um Chefe de Estado e não intervém nas questões de Governo, não exerce atos administrativos e não se imiscui nos problemas cotidianos do exercício do Poder Executivo.

Quero dizer ao Constituinte José Genoíno, que levantou a questão mais veemente contra esta Emenda, que o

direito de veto por parte do Presidente da República existe no Parlamentarismo francês, existe no Parlamentarismo português e acredito que V. Ex.^a ainda esteja submetido ao vício e ao vício de um raciocínio que sempre fez debaixo de um regime autoritário. Realmente, debaixo de um regime autoritário, toda vez que se falava em veto do Presidente da República isto significava uma grave objeção à autonomia do Parlamento; mas aqui não. E esta lógica, esta coerência já está no Substitutivo nº 2, do Constituinte Bernardo Cabral.

O Presidente exerce o direito de veto como é tradição dos parlamentarismos onde ele é eleito pelo voto direto, mas este veto não é um veto autoritário, supremo e irrecorrível, como no tempo do regime autoritário, que só era derrubado por dois terços do voto do Congresso Nacional.

O Constituinte Bernardo Cabral já disse isso uma vez, que "estamos escrevendo uma Carta para o futuro e não para o passado".

Por isso, nobre Constituinte José Genoíno, para um presidente eleito pelo voto direto, que vai ser o árbitro das instituições, que falará em nome da Nação, o exercício do poder de veto, que poderá ser derrubado imediatamente pelo Parlamento, por uma simples maioria ao contrário...

Portanto, aqui nós temos o enxugamento, a limpeza e a definição clara das funções elevadas, importantes, cruciais do Chefe de Estado, mas apenas enquanto Chefe de Estado.

V. Ex.^a verá que nas atribuições do primeiro-ministro ele é estritamente o Chefe de Governo.

A posição da Relatoria, neste caso, é favorável à emenda, porque ela mantém o espírito do Substitutivo II e acrescenta algumas alterações que, de certa forma, são quase emendas redacionais.

O parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Com o parecer favorável do relator, passamos à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Egidio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Délio Braz, Israel Pinheiro, José Costa, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Aleni Guerra, Aloysio Chaves, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Thomaz Nonô, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, José Luiz Maia, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Haroldo Lima, Jamil Haddad e Antonio Farias. **Votaram NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Cristina Tavares, Jorge Hage, José Lourenço, Jofran Frejat, José Maurício, Lysâneas Maciel, Bocayuva Cunha, Plínio Arruda Sampaio e José Genoíno. **ABSTIVERAM-SE DE VOTAR** os Senhores Constituintes: Luís Eduardo e Virgílio Távora.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Encerrada a votação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 70 Constituintes; votaram NÃO 10 Constituintes; abstiveram-se de votar 2 Constituintes. Total: 82 votos. O destaque foi **aprovado**.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Foi aprovado o destaque.

Passamos, agora, à votação de outro destaque, do mesmo, que diz respeito à votação do inciso II do art. 116 da emenda, para a substituição do inciso II do art. 92, do Substitutivo 2. Passo a ler o que se trata:

Destaque nº 7328-87 – Emenda nº ES-26907-1, do Sr. Nelson Carneiro, "que substitui o Título II do Substitutivo nº 1 (substitui o art. 92 do Substitutivo nº 2 pelo art. 116 inciso II da referida emenda)". (315ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Destaque nº 7328, do Senador Nelson Carneiro, pelo qual o inciso II do art. 92 passará a ter a seguinte redação:

"O sistema de Governo e o livre exercício dos poderes da União e dos Estados são da responsabilidade do Presidente da República."

Há alguém para falar? **(Pausa)**

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, eu gostaria de um esclarecimento da Mesa. Pela planilha que tenho aqui, o destaque a ser votado é o 4790, referente à Emenda nº 32941, do Constituinte Egídio Ferreira Lima.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Srs. Constituintes, nós estamos votando os destaques por artigo, como foi decidido ontem. Então, são os arts. 94 e 95.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – Sim, Sr. Presidente, mas há pedidos de preferência que devem ser obedecidos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Quero esclarecer que nós ainda estamos votando o art. 92, que é um pedido do Constituinte Nelson Carneiro. Nós aprovamos o art. 91. Agora, é o 92 e, depois, o 95, porque adotamos a praxe de votar artigo por artigo e não globalmente. V. Ex.^{as} recriminaram a Mesa por ter feito a votação global. Desta vez, a votação não foi global.

O SR. CONSTITUINTE PIMENTA DA VEIGA: – V. Ex.^a poderia, então, repetir a matéria que vai ser posta em votação?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não.

Estamos votando o Destaque nº 7328, artigo por artigo. Votamos o art. 91 e, agora, vamos votar as modificações no art. 92 e, depois, o art. 95. De modo que estamos seguindo rigorosamente as normas regimentais.

Se nenhum dos Srs. Constituintes desejar fazer uso da palavra, vamos passar à votação. **(Pausa)**

Pergunto ao Constituinte Nelson Carneiro se deseja encaminhar? **(Pausa)**

O Sr. Constituinte Nelson Carneiro abre mão de se pronunciar, e a Relatoria tem parecer favorável. Vamos colocar em votação, com o parecer favorável do Sr. Relator.

Estamos votando a modificação do art. 92, da Seção III, sobre a responsabilidade do Presidente da República, que diz o seguinte:

"O sistema de governo e o livre exercício dos Poderes, da União e dos Estados, na questão relativa aos crimes de responsabilidade."

Para substituir o que estava antes, no Inciso II, do art. 92, do Substitutivo II.

Agora que estão V. Ex.^{as} bem esclarecidos quanto à matéria, façam as suas opções de votos.

Vai-se proceder à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Alfredo Campos, Aluizio Campos, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Richa, Mário Lima, Milton Reis, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Daso Coimbra, Délio Braz, Israel Pinheiro, Jorge Hage, José Costa, Octávio Elísio, Rose de Freitas, Uldurico Pinto, Aloysio Chaves, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jofran Frejat, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Mozarildo Cavalcanti, Paes Landim, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, José Luiz Maia, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada, José Maurício, Brandão Monteiro, Bocayuva Cunha, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Haroldo Lima, Jamil Haddad e Antonio Farias. **Votaram NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Cristina Tavares, Inocência Oliveira e José Lourenço. **ABSTIVERAM-SE DE VOTAR** os Senhores Constituintes: Eraldo Tinoco, Luís Eduardo, Paulo Pimentel e Lysâneas Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 73 Constituintes votaram NÃO 4 Constituintes; abstiveram-se de votar 4 Constituintes. Total: 81 votos. O destaque foi **aprovado**.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Foi aprovado o destaque.

O Constituinte Nelson Carneiro retirou seu pedido de destaque que recaía sobre o art. 119 do Substitutivo I e art. 95 do atual.

Destaque nº 004790-87 – Emenda nº ES-32941-3, do Sr. Egídio Ferreira Lima, "que substitui o Título V, Capítulo II, Seção IV, Subseção I, do Substitutivo 1 (Título IV, Capítulo I, Seção IV, Subseção I do Substitutivo nº 2)". (316ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Passamos, agora, à votação da preferência para o Destaque nº 4790, de autoria do Constituinte Egídio Ferreira Lima, referente à Emenda nº 32941.

Esclareço que se trata de uma emenda substitutiva de toda a Seção IV, relativa ao Conselho de Estado.

Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo permaneçam sentados. **(Pausa)**

Aprovada.

Tem a palavra o ilustre Constituinte Egídio Ferreira Lima para defender o seu destaque. Peço a S. Ex.^a que esclareça ao Plenário, pois seria cansativo fazer a leitura de todo o seu destaque.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: –

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, vou tratar, agora, de uma emenda de importância vital, delicada, e que requer a atenção do Plenário, para que possa ser decidida com a percepção precisa e exata do seu alcance.

Pela manhã, o Constituinte Artur da Távola via-me apático e reflexivo. E, às tantas, voltou-se para mim e perguntou se eu me lembrava da origem da palavra entusiasmo. E fazia-me lembrar, naquela hora, que entusiasmo vem do grego, da expressão **En théos as con**, "com Deus dentro".

Artur da Távola, no curso de toda a minha vida, estranhamente, nunca chorei derrotas, mas, em contrapartida, nunca comemorei vitórias. Foi a manhã, o que nela estava ocorrendo, o sonho se convertendo em realidade, que me fez aparentemente apático e reflexivo. Sentia, naquela hora, e sinto, no curso do dia, a importância fundamental do que estamos fazendo aqui. De manhã, o Relator Bernardo Cabral já afastara o presidencialismo, e nós, plenos de consciência, arredamos todas as tentativas de reposição do sistema presidencialista. E estamos agora, no curso da tarde, a edificar sobre o terreno baldio deixado pelo presidencialismo, pedra por pedra, tijolo por tijolo.

Pimenta da Veiga me lembrava, há alguns meses, como seria gratificante esta hora que estamos vivendo agora, esse processo de criação, de elaboração, de construção do mecanismo fundamental de operação do Estado.

Pois bem, meus senhores: já definida a chefia do Estado, a forma de eleição do Chefe de Estado, as atribuições desse Chefe de Estado, a sua responsabilidade, vamos agora, nesta hora e com esta emenda, elaborar um órgão vital ao sistema parlamentar, que é o Conselho de Estado ou Conselho da República. Conselho de Estado é o órgão superior de consulta do Chefe de Estado. Ele é ouvido e ele decide sobre as questões vitais do Estado. E, eu, com a emenda, tento corrigir uma falha do projeto, porque o projeto bifurca o Conselho de Estado. Bifurca no momento em que deixa as questões relativas à soberania nacional e à defesa do Estado com um outro Conselho que é o Conselho de Defesa do Estado. Essa bifurcação é danosa ao sistema que estamos elaborando. Todas as questões de Estado e mais as referentes à soberania nacional e ao Estado e à defesa do Estado democrático devem ficar com o Conselho de Estado.

É por isso, Sr. Presidente, que estou sugerindo uma nova composição para o Conselho. Nele eu deixo o Presidente da República, como faz o projeto, o Presidente da Câmara, o Presidente do Senado, o Primeiro-Ministro. Retiro o Ministro da Justiça. No sistema parlamentar, só um Ministro pode integrar o Conselho de Estado, que é o Primeiro-Ministro. Não se pode colocar no Conselho de Estado, concorrendo com o Primeiro-Ministro, nenhum outro membro do gabinete, só ele fica, até porque se criaria ministros de categoria diferentes: o que integra o conselho e o que não o integra. Coloco o Líder da Maioria e da Minoria da Câmara, o Líder da Maioria e o Líder da Minoria no Senado e coloco os ex-Presidentes da República.

Sr. Presidente, não tem sentido, em se criando um Conselho de Estado, em se elaborando o sistema parlamentar...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha)

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, permita-me alguns minutos, pela delicadeza da matéria, para que eu possa concluir.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois eu peço a V. Ex.^a que conclua.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Pois não!

Portugal, com Constituição recente, a Grécia, seguindo o exemplo de outros países parlamentaristas, incluíram os ex-presidentes como membros do Conselho do Estado. A sua experiência, o seu passado como chefe de um Estado importa ao Conselho, importa à Nação e importa à sociedade.

Vamos esquecer, nesta hora quem são os ex-Presidentes; não vamos, neste momento, decidir presos ao circunstancial; vamos decidir para as gerações futuras, para os nossos filhos e para os nossos netos. Vamos, ao mesmo tempo, fazer uma integração nacional corajosa, séria, profunda e altamente gratificante.

Dentro de cinco anos mais, se muito, esse Conselho de Estado só terá ex-Presidentes a partir de agora. E incluo, também, Sr. Presidente, o Chefe do Estado Maior das Forças Armadas. Devemos reconhecer, limpar e lisamente que as Forças Armadas são instituições do Estado brasileiro e da Nação brasileira. Digo isto sem o travo que as marcas do caminho não me deixaram; digo isto como um homem livre, independente e que nunca transigiu; digo isto como um homem que só destrói, quando tem a obrigação de construir sobre os escombros; digo isto, porque não penso em mim, nem penso no hoje, penso no amanhã e penso na Nação; digo isto, pedindo aos meus companheiros que se dispam todos de emoção, que afastem os conceitos de antes, os preconceitos e nos voltemos todos...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Sr. Constituinte Egídio Ferreira Lima, V. Ex.^a falou o dobro do tempo habitual. Por favor, conclua.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Já terminei, Sr. Presidente, e peço que me releve a demora. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte José Genoíno, para falar contra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Em primeiro lugar é necessário um esclarecimento; nós estamos tratando, agora, de uma emenda que substitui o Conselho da República pelo Conselho de Estado e aqui estou, na tribuna, para debatê-la. Em seguida, é que entra a emenda sobre o Conselho de Defesa Nacional, e aí estaremos juntos com o Deputado Egídio Ferreira Lima pela supressão.

Mas, vamos ao Conselho de Estado, do nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima. Estou aqui com as Constituições brasileiras e encontrei, nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima, no Título V no Capítulo VII, da Constituição de 1824, a Constituição do Império, a Constituição do Conselho de Estado, encontrei no Título V, Capítulo I da Constituição Imperial, a denominação e a definição do poder moderador. O que, na verdade, Sr. Presidente, está se discutindo aqui é um problema com esse parlamentarismo, instituindo o poder moderador, que foi tão combatido, tão criticado: o poder moderador da época do império. Mas como estamos em tempos republicanos e na época do capitalismo, não é mais do escravismo, esse poder moderador precisa adquirir algumas nuances, ele precisa adquirir algumas roupagens novas. E o Conselho de Estado passaria, na proposta do Constituinte Egídio Ferreira Lima, a representar exatamente essa pintura nova a esse poder moderador.

Vejamos, Sr. Presidente: o primeiro erro da proposta do nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima – e eu chamo a atenção desta Casa – é que ela institui o bipartidarismo. Porque o substitutivo do Relator diz o seguinte: "os Líderes da Maioria e da Minoria". "Os Líderes" ...portanto, parte do pluripartidarismo. A proposta do Constituinte Egídio Ferreira Lima é "o Líder da Maioria e o Líder da Minoria". Portanto, nós teremos dois Líderes; o da Maioria e o da Minoria.

Em seguida, entra uma questão curiosa, mas essa curiosidade tem coerência no pensamento liberal do nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima, que busca uma fonte centralizadora da época do poder moderador, que são os ex-Presidentes. Os ex-Presidentes se incorporam num Con-

selho de Estado. Por que essa visão? Porque o cargo de Presidente da República é aquela figura solene, acima das classes dos partidos, dirigindo um Estado, que é difícil definir. Na medida em que não é rei, na medida em que não é monarca, esse ex-Presidente adquire uma particularidade em relação aos demais brasileiros, que é ser membro do Conselho de Estado. E o que irão fazer os ex-Presidentes? Eles não vão para um Conselho de Estado para tomar chá no final da tarde; eles vão para o Conselho de Estado para enfeitar ou para receber uma ocupação qualquer, para não ficar conspirando, como está conspirando, agora, o General Figueiredo. Eles vão fazer exatamente o seguinte, Sr. Presidente, – e chamo a atenção desse dado – eles vão ser ouvidos sobre a intervenção federal nos Estados; vão opinar sobre a decretação do estado de defesa, do estado de sítio e da mobilização nacional.

Olhem bem o que diz o item VII da Emenda do nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima. Esses ex-Presidentes, que ganharam essa estatura de um cidadão permanente, porque vão estar sempre tratando dos negócios deste Estado, que está acima de tudo e de todos, "vão opinar sobre todas as emergências graves para a estabilidade do regime e a segurança do Estado". Que emergências graves para a estabilidade do regime? Que emergências graves para a segurança do Estado? É um conceito amplo e subjetivo dado a esses ex-Presidentes, na presença de um Conselho de Estado.

Finalmente, nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima – e solicito à Mesa a mesma liberalidade do autor do destaque – o que vão fazer os ex-Presidentes? Quem são? Teremos a figura restabelecida do ilustre ex-Presidente da República, o Sr. Jânio Quadros, que está exercendo uma Prefeitura com medidas fascistas e nazistas, como a última que tomou na Prefeitura de São Paulo. **(Palmas)** Vamos ter a presença dos ilustres Generais João Baptista Figueiredo e Ernesto Geisel.

Na verdade, nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima, não há necessidade dessa figura, desse prêmio. Esse tipo de organismo lembra o Império, lembra o Poder Moderador.

E faço um apelo ao liberalismo moderno, ao liberalismo social que V. Ex.^a defende em muitas questões, não vamos instituir na Constituição essa figura do poder moderador que cria uma hereditariedade, com os ex-Presidentes se incorporando no Conselho de Estado. Esse Conselho de Estado tem melhor proposta do Relator, suprimindo o Conselho de Defesa Nacional.

Portanto, faço um apelo a esta Comissão, para que rejeitemos a emenda que institui o Conselho de Estado.

Na verdade, é um Conselho que tem o poder muito grande em relação a questões que estão acima do Conselho de Ministros, e aí, o parlamentarismo, nessas horas, não aparece com aquele discurso democrático e liberalizante de manhã. Agora, é o Conselho que centraliza, unifica e irá verticalizar as decisões em algumas questões centrais.

Por isso, Sr. Presidente, vamos rejeitar a emenda Egídio Ferreira Lima. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Com a palavra o Constituinte Virgildásio de Senna, para falar favoravelmente à Emenda.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Agradeço a V. Ex.^a

Sr. Presidente e Srs. Constituintes, esta Casa assistiu, hoje, a dois extraordinários instantes de grandeza.

Em conversa, lembramos a expressão e o pensamento de Gollardie, ao dizer que "nascemos velhos e envelhecemos em busca da juventude".

Esta Casa viu hoje, Sr. Presidente, dois exemplos extraordinários de velhos jovens, absolutamente jovens.

Nesta tribuna falou, hoje, o Senador Afonso Arinos, o mais jovem Constituinte desta Casa. E a todos nos engrandeceu, ilustrou, deu aos debates desta Casa a grandeza que a faz, raramente, fugir das discussões do pântano, das discussões regimentais, de normas procedimentais, que nada têm a ver com a matéria substantiva que nos trouxe a esta Casa.

Mas quero me referir, quero deixar registrado nos Anais da Casa, porque não pertença a cortes, não faço parte de corriola alguma e é por isso que me sinto no direito de assinalar para que conste dos Anais da Casa o gesto desse homem, também jovem, que é o Presidente Ulysses Guimarães, repelindo, da forma mais enérgica, o curso de um requerimento de um Líder que queria fazer silenciar, indevidamente, inepta e violentamente, a voz de Parlamentares cuja convicção tinha que ser expressa nesta Casa pelo seu voto livre, soberano e independente.

Quero daqui deixar registrados os parabéns a esse jovem Ulysses Guimarães, que é com gestos desta ordem que se faz o Líder do meu Partido e justifica a sua presença permanentemente e, há longos anos, como líder nacional importante; é porque é capaz de, nos momentos de desafio, quando a Constituinte é desafiada pela imprudência de uma Liderança, ter a capacidade de resistir, de repelir, de manifestar a repugnância democrática ao gesto autoritário.

Sr. Presidente, não me alinho entre aqueles que têm o fetiche das formas de regime. Sei que foi sob o regime parlamentarista que o militarismo se instaurou no Japão, conquistando a Coréia, pisoteando Formosa e tomando a Manchúria. Sei que foi sob o regime parlamentarista que Hitler assumiu o poder na Alemanha. Sei que foi sob o regime parlamentarista que Mussolini tomou a Itália. Sei que foi sob o regime parlamentarista que Salazar assumiu o poder em Portugal. Sei que foi sob o regime republicano-parlamentarista que Franco destruiu a liberdade na Espanha. Sei de tudo isso, Sr. Presidente, e é por isso que não tenho fetiche sobre as formas de Governo.

Mas entendo, Sr. Presidente, que a experiência brasileira de 100 anos infelicitados por um presidencialismo imperial e autocrático, não conduz, nem conduzirá o Brasil a encontrar as formas de solucionar as suas crises. O parlamentarismo moderno – e chamo a atenção da Casa –, dos últimos anos, começa a assumir plena e conscientemente, sem pudor de assinalar que restaura o Poder Moderador, a eleição direta de Presidente da República. Nas constituições modernas tem o sentido de fazer do Presidente da República, além de Chefe de Estado, o Chefe daquele poder que nos ensinou Benjamin Constant ser é o poder que modera as paixões, que modera os desatinos das questões políticas de Governo e das assembleias dominadas pelas paixões momentâneas. O Poder Moderador é restaurado no Brasil, como foi restaurado na Espanha,...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso) – Fazendo soar a campainha): – Peço ao nobre orador que conclua.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – ...como foi restaurado na França, na Grécia e em Portugal, pela eleição direta do Presidente da República e pela criação do Conselho de Estado que, na doutrina de Benjamin Constant, estava presente. É preciso que reconheçamos que a República não pode funcionar como no projeto, com dois Conselhos, um de Defesa Nacional e um Conselho de República, que, na História Parlamentar e constitucional brasileira, sempre se chamou Conselho de Estado. E é por isto que a Emenda do Constituinte Egídio Ferreira Lima tem a pertinência de trazer à consciência da Casa que o Poder Moderador é restaurado na República Parlamentarista moderna e em todo o mundo. E que o Conselho de Estado que ele propõe tem exatamente esse papel e essa função.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LOURENÇO: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LOURENÇO: – Apenas um esclarecimento, Sr. Presidente. Gostaria de dizer a V. Ex.^a, e para que o Plenário seja informado, que quando procurei o Dr. Ulysses Guimarães, hoje pela manhã para entregar a S. Ex.^a o ofício em que pedia a substituição de Colegas do meu Partido, ele me informou de que não poderia atender-me, porque, senão, teria que atender a um outro democrata – como fui qualificada agora – do PMDB, que era mesmo V. Ex.^a, que também tinha pedido e que iria substituir os Companheiros de PMDB que iriam votar no Presidencialismo. Portanto, para não desarrumar a Comissão, S. Ex.^a não atendia nem ao PMDB nem ao PFL.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Quero informar a esta Casa que só conversei com o Constituinte Ulysses Guimarães pelo telefone, antes de vir para cá, quando não tinha informação de que o PFL iria entregar ao Presidente qualquer documento. Informo, outrossim, que não houve nenhum documento do PMDB enviado ao Presidente Ulysses Guimarães. **(Palmas)**

Afirmo categoricamente que não há documento algum. Tem a palavra o nobre Constituinte Aldo Arantes.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente e Srs. Constituintes:

Quero inicialmente, agradecer ao nobre Constituinte Paes Landim, que estava inscrito para falar contra a proposta do Constituinte Egídio Ferreira Lima, que abriu para que eu aqui pudesse fazer uma defesa.

Quero, por outro lado, aproveitar a oportunidade para colocar aqui, rapidamente que o Partido Comunista do Brasil historicamente tem adotado uma posição em defesa do sistema parlamentar de Governo. E assim pensamos não por imaginarmos, não por termos a ilusão de que o sistema parlamentarista irá resolver os problemas da classe operária e dos trabalhadores, mas, nos parâmetros da atual estrutura econômica e social do País, consideramos que o sistema parlamentar é aquele que melhor atende à possibilidade do processo de democratização do País. A História brasileira já demonstrou que o presidencialismo é um regime autoritário e que, no Brasil, é suporte do militarismo. E estas são as razões fundamentais que levam o Partido Comunista do Brasil a estar, de forma clara e decidida, ao lado do sistema parlamentarista de Governo.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, nós estamos aqui para discutir uma proposta concreta feita pelo Constituinte Egídio Ferreira Lima. Gostaria de ressaltar que S. Ex.^a tem um outro destaque, que suprime o Conselho de Defesa Nacional, destaque esse que nós consideramos louvável e que o Partido Comunista do Brasil, na hora aprazada, irá votar favoravelmente, embora, Srs. Constituintes, não nos entra na cabeça a idéia de um liberal, de um democrata, propor um Conselho de Estado colocando de lado, colocando à margem a sociedade civil.

Ora, o Relatório do Constituinte Bernardo Cabral coloca, concretamente, como integrantes do Conselho da República, seis membros da sociedade civil; na proposta do Constituinte Egídio Ferreira Lima esses seis membros da sociedade civil ficaram à margem.

No meu entender é um absurdo, inaceitável e, qual a alternativa que o Constituinte Egídio Ferreira Lima nos propõe para substituir os representantes da sociedade civil? Ninguém mais do que os ex-Presidentes da ditadura militar; ninguém mais do que o general Geisel; ninguém mais do que o General Figueiredo. Na minha opinião, se esta proposta fosse incorporada por esta Assembléia, seria legitimar a ditadura militar, seria legitimar presidentes que assumiram o poder não pela vontade do povo, mas

por um golpe militar e que infelicitaram esta Nação, que derramaram o sangue sobre esta Nação e conduziram a política de fome e de miséria e que conduziram a dívida externa aos níveis que hoje o País está enfrentando. **(Muito bem! Palmas)**

Então, Srs. Constituintes, esta proposta é inaceitável; inaceitável também a incorporação do Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas; é, portanto, uma proposta que não corresponde à tendência democrática desta Casa.

Felizmente, pelas votações que estão aqui se delineando, nesta Comissão de Sistematização, as posições democráticas estão prevalecendo e é por isso mesmo que **O Estado de S. Paulo**, que setores e jornais conservadores procuram levantar a sua voz contra a Comissão de Sistematização; é por isso mesmo que os setores conservadores e de extrema direita desta Casa procuram se organizar, dizendo que a representação verdadeira não está na Comissão de Sistematização, mas, sim no Plenário da Assembléia Nacional Constituinte.

É por tudo isso, Srs. Constituintes, que venho aqui fazer um apelo vigoroso e enérgico: é necessário que votemos contra este destaque, é necessário que votemos contra esta emenda, para fazer prevalecer a tendência democrática e progressista que se vem delineando na Comissão de Sistematização.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Nobre Constituinte, ouvirei V. Ex.^a se for questão de ordem, porque o tema já está esclarecido. Há outras pessoas desejando falar, se V. Ex.^a o fizer entraremos em um processo em cadeia que não esclarecerá o voto.

Qual a questão de ordem, Ex.^a?

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – V. Ex.^a me concede a questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): Pois não!

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Quero fazer uma comunicação à Casa. Esta emenda foi muito refletida, mas sei que a opinião generalizada da Casa é contrária a ela.

Quero ter o direito, Sr. Presidente, de deixar à vontade a Casa e, sobretudo, o Relator Bernardo Cabral e o meu Partido no sentido do voto. Mas, quero, Sr. Presidente, que a emenda seja submetida a voto, são necessários, às vezes, atos e gestos solitários.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra, o Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a vida, em determinada quadra, ligou-me a Egídio Ferreira Lima, e me lembro da cassação de S. Ex.^a como Deputado Estadual, a minha, como Deputado Federal e os nossos direitos políticos suspensos por 10 anos nos estreitou cada vez mais.

Devo dizer que conheço bem o Constituinte Egídio Ferreira Lima, sério, correto; não se vislumbra na sua emenda senão uma intenção generosa quando inclui, como fez, ex-Presidentes da República, mas não se pode dizer que atrás desse gesto tem algo de menor.

Deploro, e em verdade, o faço, constrangido, de ter que me situar contra S. Ex.^a Não posso, e pediria a atenção da Casa, deixar de registrar a impossibilidade de tirar 6 cidadãos civis ou não, mas, sobretudo, integrantes da sociedade, com mandatos de 3 anos, dois escolhidos pelo Presidente da República, dois pelo Senado Federal e dois pela Câmara dos Deputados, para integração desse Con-

selho da República. A idéia é que a competência desse Conselho, ao retirarmos, por exemplo, o Ministro da Justiça, que é um órgão típico de assessoramento, logo esta Pasta tem que estar ali inserida, para se colocar, – e aí não vai qualquer demérito, mas o Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, que nada tem a ver com esse assessoramento político.

Vejam como as coisas se podem misturar num gesto sério e de boa-fé. Só isto deve ter presidido a consciência do nosso eminente Constituinte Egídio Ferreira Lima. Mas S. Ex.^a não pode, e não me posso, também, furtar de dizer que, adiante, ao colocarmos os ex-presidentes, ao retirarmos o Ministro da Justiça, para nele embutir o Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, vamos ter que dar a esses cidadãos o direito de opinar – porque é a competência do Conselho – sobre o livre exercício dos direitos sociais ou conflitos de interesses que atinjam os serviços públicos essenciais.

Não posso, nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima, aceitar calado, omisso, impávido, ou então até com uma neutralidade oportunista de me insurgir contra esta emenda.

Neste Conselho, em verdade, não podem estar incluídas as pessoas que o eminente Constituinte ali o fez embutir para retirada desses seis cidadãos brasileiros.

Creiam-me, a nossa cassação de ontem ampliou a minha admiração de hoje, mas faz com que também fique registrado nos Anais da Casa o repúdio que este Plenário há de demonstrar, rejeitando a emenda de S. Ex.^a, para ficar com o texto.

A Relatoria, Sr. Presidente, pede a rejeição da emenda. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Em votação, com parecer contrário do Relator.

(Procede-se à Votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Artur da Távola, Egídio Ferreira Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Pimenta da Veiga, Antônio Britto, Virgildásio de Senna, Arnaldo Prieto, José Jorge e Oscar Corrêa. **Votaram NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Aigail Feitosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Mário Lima, Milton Reis, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Wilson Martins, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Daso Coimbra, Délio Braz, Israel Pinheiro, José Costa, Jorge Hage, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Afonso Arinos, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, José Lourenço, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Santana de Vasconcellos, José Thomaz Nonô, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Paulo Pimentel, Ricardo Fiuza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jofran Frejat, José Tinoco, Paes Landim, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Pares, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Adylson Motta, Brandão Monteiro, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, Ottomar Pinto, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Haroldo Lima, Roberto Freire, Jamil Haddad e Antonio Farias. **Absteve-se de votar** o Senhor Constituinte Eraldo Tinoco.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 10 Constituintes; votaram NÃO 82 Constituintes; absteve-se

de votar 1 Constituinte. Total: 93 votos. O destaque foi **Rejeitado**.

O SR. CONSTITUINTE LUÍS EDUARDO: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não.

O SR. CONSTITUINTE LUÍS EDUARDO: – Peço para que conste da Ata que o meu voto foi pela abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – O Constituinte Luís Eduardo votou pela abstenção.

Foi recusada a emenda.

Srs. Constituintes passaremos, agora, à votação da preferência.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Sr. Presidente, uma questão de ordem...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Muito mais para indagar de V. Ex.^a Há uma emenda do Constituinte Nelson Carneiro relativa ao art. 95. Indago de V. Ex.^a se esta emenda não pode, agora, ser submetida à votação; porque ela faz parte de um bloco articulado de emendas que tem um objetivo definido, global, e que não pode resultar, evidentemente, de uma retirada sem prejuízo desse objetivo global. Daí porque a indagação que faço a V. Ex.^a se essa emenda poderia, agora, ser votada, uma vez que ela, trata da mesma matéria, da emenda que foi rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Nós concedemos o pedido de preferência ao Constituinte Nelson Carneiro e S. Ex.^a retirou.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Pelo que sei, S. Ex.^a teria suspenso a preferência para dar lugar à votação da Emenda Egídio Ferreira Lima.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Trata-se do art. 95. Tenho anotação, aqui, de retirada. Acho realmente que ela faz falta.

Mas creio que temos que recuperar isto no plenário.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, existe a figura de suspensão de destaque? O destaque foi suspenso?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – As vezes, levita.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Suspendeu-se o destaque! Sr. Presidente, ele sai ou entra?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a sabe, às vezes, há uma levitação. Não sei se aplica.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – O destaque está levitando.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Vou resolver a questão de ordem do nobre Constituinte e Relator adjunto dizendo o seguinte: não tenho modo regimental de fazer votar esta emenda. Lamento. Gostaria muito que houvesse, mas não há modo regimental. Que no plenário se reconstitua.

Destques nºs 004806, 004805, e 004807 do Sr. Egídio Ferreira Lima, "que suprime o art. 96, §§ 1º, 2º e 3º, do Substitutivo nº 2". (317ª votação)

Srs. Constituintes temos, agora, sobre a mesa um pedido de preferência do Constituinte Egídio Ferreira Lima para o Destaque nº 4.806. O Destaque nº 4.806 verse sobre o art. 96, do § 1º até o inciso VIII. Explico: trata-se do Conselho de Defesa Nacional. S. Ex.^a propõe a supressão

e a propõe em três destaques separados, porque obedeceu à norma regimental. Vou submeter a preferência à votação mas gostaria que V. Ex.^{as} concedessem à Mesa a flexibilidade no seguinte sentido: se for aceito o pedido de S. Ex.^a o Constituinte Egídio Ferreira Lima, automaticamente os outros estariam aceitos e vice-versa, porque é a mesma matéria. Vamos suprimir ou não o Conselho de Defesa de tal maneira que conste na Constituição apenas o seguinte:

"O Conselho de Defesa Nacional é órgão de consulta do Presidente da República nos assuntos relacionados com a soberania nacional e a defesa do Estado democrático, ou seja, que a Constituição se omitiria quanto à sua composição e quanto ao seu modo de organização, que é, na verdade, o que pede o Constituinte."

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, o nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima tinha um pedido de preferência em relação a substituir o Conselho da República pelo Conselho de Estado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Sim.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Está resolvido?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Está.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – E a preferência seguinte é a supressão por partes do Conselho de Defesa Nacional?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Isso.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Eu tenho um destaque, e a preferência está junto, inclusive há um requerimento aí em que a supressão é total. A minha é supressão total do Conselho de Defesa Nacional é uma supressão parcial não pode prejudicar a supressão total Sr. Presidente. E está conjunta com a do nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima.

Então, é óbvio, Sr. Presidente, que existe uma preferência, porque a minha supressão é total e a do Constituinte Egídio Ferreira Lima, neste caso, seria parcial.

O SR. RELATOR (Adolfo Oliveira): – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não, nobre Constituinte.

O SR. RELATOR (Adolfo Oliveira): – Sr. Presidente gostaria de ouvir um esclarecimento de V. Ex.^a, em nome da relatoria, porque o Destaque nº 4.806, que foi, há pouco, anunciado por V. Ex.^a diz respeito à Emenda nº 33.335. Tenho, aqui, a Emenda nº 33.335 e diz respeito a outro assunto. Fala sobre Poder Judiciário, e não diz respeito, portanto, ao Conselho de Defesa.

E, quanto ao Destaque nº 4.807, que nas observações do quadro consta como se referindo ao art. 96, § 2º, incisos I a IV, na verdade, essa emenda suprime totalmente a subseção II, que diz respeito ao Conselho de Defesa Nacional. Gostaria de ouvir V. Ex.^a, porque o quadro não está correto.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a tem razão nas observações, porque tenho o Destaque nº 4.806, e omite-se o número da emenda. O objetivo é a supressão.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Houve um equívoco da Mesa com relação à emenda referente ao Poder Judiciário, que foi intercalada na planilha das duas emendas referentes à supressão do Conselho. O Presidente explicou bem, há pouco, quando disse que eu apresentei três emendas, procurando atender, rigidamente,

o Regimento. Há uma outra emenda, no mesmo sentido, do Constituinte José Genoíno.

Sugiro à Mesa que junte minhas três emendas como se fossem uma só, porque têm o mesmo objetivo, que é suprimir o Conselho, e junte à do Constituinte José Genoíno. Até para o debate é mais fácil. Eu falarei, falará o Constituinte José Genoíno, e quem quiser falar contra.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concordo. Com a anuência do Constituinte José Genoíno, vamos colocar em votação a supressão do Conselho de Defesa, numa emenda conjunta dos Constituintes José Genoíno e Egídio Ferreira Lima. Dou por inscritos José Genoíno e Egídio Ferreira Lima para a defesa da supressão.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Para a boa norma dos trabalhos, V. Ex.^a é testemunha, porque até foi uma proposta lida por V. Ex.^a, que nós, na reunião dos Líderes e das duas Mesas, decidimos que a ordem de preferência seria organizada pelos Líderes ou por Partidos que tivessem representação de um décimo dos Constituintes, para ressaltar as Minorias.

A minha reclamação é porque, embora eu tenha feito desta forma, não aparece na listagem as preferências requeridas pelo meu Partido, que não participou da reunião dos outros Partidos; entretanto, ingressou com pedidos de preferência, nos termos do acordo estabelecido, com 10% de Parlamentares representados na Assembléia Nacional Constituinte.

Estou dizendo isso porque considero este fato um cerceamento de um direito que é dos Partidos Minoritários apresentarem aqui os seus destaques.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Sr. Constituinte, não tenho sobre a mesa – e vou examinar as razões – nenhum pedido de preferência de V. Ex.^a Estou dando instruções à Mesa para que me explique o que ocorreu. V. Ex.^a terá razão.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – É porque quero resguardar os meus direitos na continuidade das reuniões posteriores.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Já estou inquirindo da Secretaria da Mesa o que aconteceu.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Constituinte Nelson Friedrich.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Sr. Presidente, nós também temos uma emenda, e eu gostaria de fazer uma observação para reflexão, inclusive do ilustre Relator...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Vou pedir a V. Ex.^a porque estamos votando...

O SR. CONSTITUINTE NELSON FRIEDRICH: – Mas é questão de oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não, pode dizer.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – O pedido nosso é no sentido de suprimir o Conselho de Defesa Nacional, mas, ao mesmo tempo, busca alterar a redação que dá competência ao Conselho da República: "Quanto à decretação do estado de defesa e estado de sítio, a manifestação por iniciativa do Presidente da República nos assuntos relacionados com a Segurança Na-

cional", e acrescenta "declaração de guerra em situação de paz".

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Se me permite V. Ex.^a, essa emenda está aqui, mas temos uma ordem nos trabalhos. As emendas estão sendo votadas de acordo com a ordem, e se houver tempo elas serão apreciadas.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Só faço a observação porque a supressão vai prejudicar todas as demais, e nós vamos estar com o Conselho da República sem competência para, por exemplo, atuar em três assuntos fundamentais: estado de sítio, estado de defesa, manifestação sobre guerra e paz etc.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem V. Ex.^a razão, mas a ordem aqui sempre foi esta: emenda supressiva tem prioridade. Então V. Ex.^a deverá votar contra a supressão, para que sua emenda seja analisada.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Senhor Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Sr. Presidente, estou com dificuldade de acompanhar, e queria uma explicação por isso, de um assunto da máxima importância. Há uma emenda supressiva total.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Há, é a do Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Suprime o art. 96 e todos os seus incisos e parágrafos, supressão total.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Perfeitamente.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Há uma outra emenda, que é supressiva parcial.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Há três emendas supressivas parciais, do Constituinte Egídio Ferreira Lima, que resultam na supressão total, mantido o *caput* apenas.

O Constituinte Egídio Ferreira Lima acaba de declarar que está de acordo com que se vote como se fosse emenda conjunta, a dele e a do Constituinte José Genoíno, porque a matéria, a substância é a mesma, ambos querem terminar com o Conselho de Segurança Nacional.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – E a do Constituinte Egídio Ferreira Lima também é supressiva total?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – É supressiva.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – E quantas vão ser colocadas em votação, agora?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Todas. É um bloco só, porque elas versam sobre a mesma matéria. Quem quiser suprimir o Conselho de Defesa Nacional...

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Então, pelo que estou entendendo, quem quiser supressão vota SIM, quem quiser manutenção do texto vota NÃO.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Perfeitamente.

O SR. CONSTITUINTE INOCÊNCIO OLIVEIRA: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não, nobre Constituinte Inocêncio Oliveira.

O SR. CONSTITUINTE INOCÊNCIO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, com todo respeito que tenho por V. Ex.^a, por suas decisões sempre sábias, corretas, sérias,...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Muito obrigado.

O SR. CONSTITUINTE INOCÊNCIO OLIVEIRA: – ...em defesa desta Comissão e da nossa Instituição, creio que essa decisão de V.Ex.^a não está certa. Porque, Senhor Presidente, as três emendas do nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima, elas, em última análise, pretendem tirar os parágrafos e os incisos, mas deixa na sua essência o conselho. Então, o **caput** do artigo ficaria o seguinte: "O Conselho de Defesa Nacional é órgão de consulta do Presidente da República, nos assuntos relacionados com a soberania nacional e a defesa do estado democrático".

Portanto, Sr. Presidente, teria que ser votado unicamente a emenda do nobre Constituinte José Genoíno, e posteriormente as outras emendas, porque na sua essência as três emendas do nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima preservam o **caput** do art. 96, e preservam, portanto, o Conselho de Defesa Nacional, extinguindo apenas os seus dois parágrafos e os seus quatro incisos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– V. Ex.^a terá prestado atenção que quando li a emenda eu disse exatamente o que disse V. Ex.^a. Estou apenas me baseando na afirmação do Constituinte Egídio Ferreira Lima, que deseja a supressão total.

O SR. CONSTITUINTE INOCÊNCIO OLIVEIRA: – Mas ele preserva o **caput**.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Constituinte Egídio Ferreira Lima, aqui há uma questão de ordem pertinente do Constituinte Inocêncio Oliveira, que diz o seguinte: A supressão parcial que faz V.Ex.^a mantém o **caput** do art. 96. Eu li, dizendo isto, mantém, porque Vossa Excelência pede para suprimir o § 1º e seus incisos.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Eu gostaria que V.Ex.^a lesse o original do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– É, aqui pede para suprimir tudo, então **tollitur questio**.

Vamos colocar em discussão, em encaminhamento de votação, a proposta dos Constituintes José Genoíno, Egídio Ferreira Lima.

Estão, aqui, inscritos para falar a favor o Constituinte José Genoíno e, contra, uma série imensa de Constituintes.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Senhor Presidente, pela ordem. **(Assentimento da Presidência)**. Essa votação que nós vamos fazer é importante, é fundamental, mas veja bem: para que possamos suprimir a questão do Conselho de Defesa Nacional, nós tínhamos que ter aprovado aquela emenda anterior, do Constituinte Nelson Carneiro, de nº 26.907/1, que transfere a questão do estado de defesa e estado de sítio para o Conselho da República; e mais ainda, estabelece no item 4, numa redação perfeita, que diz o seguinte: questões relevantes para as instalações democráticas, englobando nesta questão todas as lideranças. Esse texto estava acordado por todas as lideranças. O Senador José Richa está aqui, de acordo. Vamos concluir os nossos trabalhos nos bons termos, fazendo uma coisa positiva e boa. Todos nós aqui estamos imbuídos dos melhores propósitos. Mas é preciso que se restabeleça isso para que possamos concluir os nossos trabalhos de maneira condizente.

Faz-se necessário, Sr. Presidente, votar a emenda do Constituinte Nelson Carneiro para, então, se suprimir a questão do Conselho de Defesa Nacional. E era um acordo de todas as lideranças desta Casa. Poderíamos voltar a isso, eu não sei por que está acontecendo o contrário?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Eu não tenho como voltar a isso. V.Ex.^{as} tomaram a decisão. O Constituinte Nelson Carneiro retirou sua Emenda, aqui está escrito "retirado". Não tenho nenhum papel que me diga outra coisa e, em seguida, V.Ex.^{as} recusaram a

emenda Egídio Ferreira Lima. Então, desculpem-me Vossas Excelências, vou colocar em votação a supressão do Conselho de Defesa Nacional, nos termos da proposta, e V.Ex.^{as} terão o discernimento para saber, na hora da votação, como votar, de tal maneira que a lacuna que V.Ex.^a mencionou não ocorra na nossa Constituição.

Tem a palavra o Constituinte José Genoíno. **(Pausa.)**

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENUÍNO: – Sr. Presidente, serei breve.

Na Subseção II do Conselho de Defesa Nacional – e nós estamos aqui tratando de um assunto relevante, muito importante, porque diz respeito às questões relacionadas com o poder, e não é qualquer poder –, no meu entendimento, o Conselho da República cumpre as funções que estão sendo estabelecidas para o Conselho de Defesa Nacional. Se existe um Conselho da República, presidido pelo Presidente da República, nos termos do regime parlamentarista aqui já aprovado, que opina sobre a defesa das instituições, sobre a decretação do estado de defesa, do estado de sítio, que opina sobre a intervenção federal e fatos graves – que lembramos aqui estavam, inclusive, no Substitutivo –, o Conselho de Defesa Nacional, pelas suas atribuições e pela sua composição, é uma nova redação, é uma nova reciclagem para incorporar no texto constitucional uma figura de que todos nos lembramos, que é a do Conselho de Segurança Nacional. O problema central é este. Por isso eu estava dizendo que estamos tratando de uma questão que mexe com o núcleo central do poder.

Mais uma vez, nem as palmas e nem as gritarias de que o parlamentarismo, por si só, estabeleceria a democracia neste País, não resolveu agora uma questão fundamental, porque o Conselho de Defesa Nacional mexe com esse problema, com esse núcleo.

Na Subcomissão da Defesa do Estado, da Sociedade e de sua Segurança e, depois, na Comissão Temática, nós nos batemos, defendemos a supressão do Conselho de Segurança Nacional. Fomos derrotados nessas propostas. É verdade que aqui não tem o Conselho de Segurança Nacional, mas a permanência de um Conselho de Defesa Nacional, nos termos em que está no Substitutivo, ele é um sucedâneo, mantém o núcleo central de poder.

Sr. Presidente, até entendo, mas não posso fazer essa alteração agora, porque o Regimento não me permite, que algumas das atribuições do Conselho de Defesa Nacional pudessem ser incorporadas pelo Conselho da República, que seria o mais correto. A minha emenda é supressiva da seção. Portanto, parece-me que o argumento central, que quero deixar claro aqui, para solicitar o voto dos Srs. e Sras. Constituintes, é a questão nuclear, que diz respeito a um Conselho que têm um poder extraordinário, que tem um poder político fundamental, porque trata da relação do Poder Militar com o Poder Civil. Essa relação não será tratada pelo Conselho da República nem pelo Conselho de Ministros, nem pela figura do Presidente da República, nem pela figura do Primeiro-Ministro. Essa relação estará sendo tratada pelo Conselho de Defesa Nacional.

Se quisermos ser coerentes com o discurso democrático, de democratizar realmente o Poder, vamos suprimir o Conselho de Defesa Nacional como primeiro passo. Em segundo passo, aqui na Comissão de Sistematização e no plenário, vamos colocar algumas das atribuições do Conselho de Defesa Nacional para o Conselho da República. Nisso não há problema algum.

Para concluir, solicito, neste meu encaminhamento, a supressão da Subseção do Conselho de Defesa Nacional. Esta me parece uma questão fundamental para o estabelecimento de uma relação democrática entre o Poder Civil e o Poder Militar.

Durante o pronunciamento do Sr. José Genuíno, o Sr. **Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-

Vice-Presidente deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo **Sr. Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima, para encaminhar a favor.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Quando apresentei e defendi a emenda anterior, pretendia com ela resolver as altas questões políticas, as questões de estado, sem separar civis e militares.

Concebida, naquela emenda, um Conselho de Estado para um regime democrático que estamos querendo para o País e que estamos elaborando nesta Constituição. Ao fazê-lo, afastava, em seguida com uma emenda supressiva, que está sendo votada agora, o Conselho de Defesa Nacional. Este Conselho de Defesa Nacional, que aqui se encontra, é uma excrescência, ele é um fator de divisões, ele será motivo de conflitos, ele divide as instituições que devem ser coesas e devem ser unas. Nós criamos dois estados: um estado civil, sob a égide do Chefe de Estado, assessorado pelo Conselho de Estado ou Conselho da República; e um estado militar, presidido também pelo Chefe de Estado e composto, sobretudo, de militares.

Neste Conselho, estão os militares que representam 50% de sua composição. Neste Conselho, diz-se que ele é o órgão de consulta do Chefe de Estado nos assuntos relacionados com a soberania nacional e com a defesa do estado democrático.

A soberania nacional. E como é ampla a soberania nacional, como é importante, como é substantiva, como é indispensável para toda e qualquer nação, pois bem, a soberania nacional vai ser objeto de estudo, de sugestões e decisões do Conselho de Defesa e não do Conselho de Estado. A defesa do Estado democrático não fica com o Conselho de Estado; fica com o Conselho de Defesa.

Srs. Constituintes, nós deixamos, não aceitando a emenda anterior, uma deformação da maior gravidade no projeto. Vamos ter a serenidade, o equilíbrio e a maturidade de, no plenário, tentar resolver este conflito e esta deformação. Só que essa Comissão não tem como votar o Conselho de Defesa Nacional, nos termos em que se encontra posto e desenhado neste projeto.

As atribuições aqui contidas são questões de Estado; afetam a competência do Conselho de Estado. O Conselho de Estado, conforme concebi, deveria ter, entre os seus membros, um representante das Forças Armadas, que é uma instituição nacional. Nós vamos deixar uma deformidade grave neste projeto.

Quero dizer ao Sr. Presidente, ao Plenário que as duas emendas, que se conjugam e que se completam, não resultaram de um impulso de momento. Resultaram elas de um longo estudo, de uma profunda meditação, de conflitos resolvidos em noites mal-dormidas, até que se chagasse à convicção tranqüila, como aquela que é própria do homem que procura julgar, com isenção, vendo, acima do interesse de momento, os interesses maiores da Pátria, os seus objetivos futuros.

Quando apresentei aquela Emenda eu sabia que iria correr o risco da solidão. Não a retirei porque estava convencido, sem nenhuma empáfia, porque nunca a tive, sem nenhuma arrogância, porque não me é própria de que praticava um ato correto. Pouco importava, àquela altura, o número de votantes. O fundamental é que ficasse o objetivo da Emenda, sem nenhum recuo, sem nenhuma transigência, sem nenhuma flexibilidade. Porque a flexibilidade, que é um requisito importante para qualquer homem, deve ceder lugar à coragem de decidir, mesmo quando a incompreensão é generalizada.

A esta altura da existência, eu não tinha por que, em momento de tensão, de conflito, de incompreensão, de imprecisão, tão normal numa casa política, não tinha porque recuar do meu objetivo, porque não estava defendendo uma questão pessoal, um valor meu, mas uma questão vital para o País, uma questão que interessa a todos. E esse testemunho, quando se põe diante do homem, ele não tem outra alternativa senão insistir com ele, sob pena de deixar de ser homem.

Sr. Presidente, voto pela emenda, voto pela supressão do Conselho de Defesa Nacional, porque ele deforma todo o sistema de Governo e toda a Constituição que estamos elaborando. Espero que nos iluminemos, espero que tenhamos lampejo, para, no curso do plenário, darmos uma solução precisa, democrática e substantiva a esta questão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar contra, tem a palavra, o nobre Constituinte Virgílio Távora.

O SR. CONSTITUINTE VIRGÍLIO TAVORA: – Senhor Presidente, Srs. Constituintes:

Até constrangido viemos a esta tribuna. E por que viemos constrangido à mesma? Com todo o respeito àqueles que autores são dessas emendas, nós iríamos sair, se fossem acolhidas, nesta Casa, esta noite, com uma preocupação muito grande na cabeça. Tínhamos procurado e acertado, como em nenhuma outra nação, como resolver os problemas intrínsecos da auto-estratégia da defesa Nacional, sem um conselho específico.

Não há país que não tenha o seu conselho – nome que se lhe dê – que trate, sob a chefia do Presidente da República, daquelas questões que dizem respeito à segurança geral, à estratégia geral, que englobam toda a conduta da vida de um País.

Aqui foi dito demais que isto poderia ser matéria e competência do Conselho da República.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, são duas coisas completamente diferentes: Conselho de República e Conselho de Defesa Nacional. Até o grau em que se situam, até a altitude, a órbita de competência são diferentes.

O Conselho da República é justamente o órgão superior de consulta do Presidente, assim como o outro o é nas questões estratégicas, nas questões de segurança, ele o é para toda a condução da alta política do País.

De um lado, o Conselho da República tem como preocupação maior pronunciar-se sobre a dissolução da Câmara, a nomeação de missão de Primeiro-Ministro, a realização de referendo, a intervenção federal nos Estados, o livre exercício dos direitos sociais ou conflitos de interesses que atinjam aos serviços públicos essenciais e outros assuntos de natureza política.

Outra e muito outra, não só aqui no Brasil, como em todos os países medianamente organizados, é a destinação, com esse título ou com outro, de um Conselho, que vai justamente cuidar daqueles assuntos: da hipótese da declaração de guerra, da celebração de paz, dos critérios de condições de utilizações de áreas indispensáveis à segurança do território nacional; opinar sobre o efetivo ou estabelecimento na faixa de fronteira e na relacionada com a preservação, exploração de recursos naturais de qualquer tipo; estudar, propor e acompanhar o desenvolvimento de iniciativa necessárias à garantia, à independência à defesa do Estado democrático; opinar sobre a decretação do estado de defesa e do estado de sítio e da intervenção federal.

E sobre esse assunto, Sr. Presidente, muito bem avisado andou o Sr. Relator quando soube distinguir duas áreas completamente diferentes de ação. Numa, vai agir um grupo, chefiado pelo Presidente da República, o Presidente das duas Câmaras, o Primeiro-Ministro, os Líderes

da Maioria e da Minoria, na Câmara e no Senado, o Ministro da Justiça e seis cidadãos brasileiros natos com mais de 35 anos de idade, um terço dos quais nomeados pelo Presidente da República, pela Câmara e outros dois pelo Senado Federal.

Isso é muito diferente de um órgão técnico superior, Sr. Presidente, que terá na sua constituição, além do Presidente da República, da Câmara e do Senado e do Primeiro-Ministro com os poderes maiores de decisão, os Ministros Militares, o Ministro das Relações Exteriores, o Ministro de Planejamento e o Ministro da Justiça.

Sr. Presidente, não vamos nos deixar levar por ressentimentos de um passado, que já vai se diluindo nas brumas do esquecimento, e tratar, neste momento, impedir que o País tenha esse órgão que todas as outras nações possuem com os nomes os mais diferentes, mas com a única finalidade; o tratamento das questões maiores da segurança e da soberania da terra a que pertence.

Isto a que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. Desculpemos o alongado, mas este discurso tinha que ser feito com a ênfase, como complemento para manter, para deixar aqui bem clara a posição de um homem absolutamente convencido de que o Sr. Relator, fazendo a inserção que fez do projeto da constituição do Conselho de Defesa Nacional nada mais fez do que responder aos interesses maiores da Pátria-mãe. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o nobre Constituinte Ottomar Pinto.

O SR. CONSTITUINTE OTTOMAR PINTO: – Senhor Presidente, Srs. Constituintes, o Constituinte Virgílio Távora, com a sua experiência longa no trato de questões desse tipo, praticamente exauriu o assunto, mostrando, de forma didática e singularmente clara, que não há qualquer confronto entre atribuições com a instituição ou com a permanência do Conselho de Defesa do Estado, nos termos colocados no Substitutivo II pelo eminente Relator Bernardo Cabral.

É bem verdade, diversamente da colocação feita pelo Constituinte Egidio Ferreira Lima, que dizia que esse conselho divide as instituições, particularizando um estado civil e um estado militar. O estado civil com a sua representação condensada formal, a nível de conselho, no Conselho da República, e o estado militar no Conselho de Defesa.

Mais adiante, S. Ex.^a, com o vigor da sua retórica, da sua dialética, mencionava a presença militar como representando 50% desse conselho. Na realidade, tal não se verifica. O conselho é integrado por 10 membros, presidido pelo Presidente da República. Destes 10 membros, apenas três, especializados em assuntos de defesa, são os ministros militares, porque existem opiniões correntes no sentido de retirar a caracterização ministerial de entidades como a Casa Militar e o SNI.

A aritmética da representação militar no conselho fica reduzida, tendo em vista que a expressividade da representação é constituída de civis. É natural. Sabemos que toda organização é constituída de uma série de órgãos de aconselhamento, sobretudo nas organizações de alto nível.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Permita-me o orador interrompê-lo, para comunicar ao Plenário que, com base no Regimento, decido prorrogar a reunião até às 21 horas.

A palavra continua com V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE OTTOMAR PINTO: – Todas as estruturas de administração de alto nível, normalmente, dispõem de vários órgãos de aconselhamento, de vários conselhos. Não é justo, pois, que uma Carta Constitucional que fortalece, com muita justiça, as associações da cidadania, que fortalece as organizações sindicais, que fortalece

a representação popular, em todos os seus diversos níveis de atividade, não procure fortalecer a defesa da sociedade brasileira como um todo, sobretudo no que ela tem de mais significativo, ou seja, a sua soberania.

Daí, justifica-se a presença de um conselho especializado, além do conselho político, que é o Conselho de Estado, os únicos dois órgãos que o Chefe de Estado vai ter, na estrutura parlamentar do sistema de governo brasileiro, nos anos vindouros.

Não vemos – repetimos – essa dicotomia entre civil militar, na estrutura de um conselho híbrido. Daí por que perfilhamos a manutenção do que contém no texto do Relator, ate mesmo quando fala na intervenção. Pode-se observar que, no rol das situações, três ou quatro se caracterizam, fundamentalmente, por ações de intervenção, ligadas à defesa da ordem publica. As demais são questões políticas, que se inserem, com muita justiça, no Conselho de Estado tão bem defendido pelo Constituinte Egidio Ferreira Lima.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (Adolfo Oliveira): – Sr. Presidente e Srs. Constituintes, pede-me o ilustre Relator-Geral – o que, aliás, muito me honra – que defenda, aqui, o texto do substitutivo e a posição da Relatoria em face das emendas dos Constituintes José Genoíno e Egidio Ferreira Lima.

O projeto de Constituição procura traduzir uma realidade nova, uma realidade moderna para o nosso País. Se abolimos velhas estruturas e procuramos dar alguns passos à frente, arquivamos a filosofia da segurança nacional. Não podemos deixar, contudo, de proporcionar recursos ao Estado democrático para a sua defesa. E isso está inscrito no próprio texto, que prevê a criação do Conselho de Defesa Nacional, que não se destina a outra coisa senão servir como órgão de consulta do Presidente da República e do Primeiro-Ministro, conforme se lê no **caput** do artigo. Na sua competência, ele se limitará a propor e a sugerir.

Mas, Sr. Presidente, a exemplo do que acontece em todas as democracias, por assim dizer, jovens do mundo – e eu citaria, apenas de passagem, Portugal, nosso avô, agora rejuvenescido depois da Revolução dos Cravos, e a Itália, onde também existe o Conselho de Defesa, nos aqui temos o Conselho de Defesa do Estado democrático. E mais, eu creio que, por vez primeira, este Conselho se destina à defesa nacional e à defesa dos interesses nacionalistas do Brasil, porque a seu cargo está o zelo, o cuidado de defender o nosso patrimônio mineral e as riquezas, para que eles não sejam mercadejados no plano dos interesses internacionais, como tantas vezes o foram.

É muito fácil defender o texto do Relator. É muito difícil votar em sentido contrário.

Quero lembrar ainda, para terminar, que a justificativa produzida pelo eminente Constituinte Egidio Ferreira Lima, sempre criterioso, correto, ético nas suas posições, para a emenda com que ele extingue o Conselho de Defesa Nacional, seria a existência do Conselho de Estado que foi rejeitado há pouco. E eu tenho aqui comigo o texto que consta de um desses pequenos volumes, que nós somos obrigados a consultar a cada momento.

Por todas essas razões, Sr. Presidente, para que o nosso jovem Estado democrático, que há de se consolidar com esta Carta Magna que nós iremos votar afinal, para que ele tenha os seus instrumentos de defesa, para que ele não seja inerte, é que a Relatoria defende o texto e opina contrariamente às emendas de rejeição do Conselho de Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Carlos Mosconi, Egídio Ferreira Lima, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, Nelton Friedrich, Jorge Hage, Octávio Elísio, Osvaldo Lima Filho, Rose de Freitas, Vilson Souza, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Brandão Monteiro, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima e Roberto Freire. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Alfredo Campos, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cid Carvalho, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Ibsen Pinheiro, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Ignácio Ferreira, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Daso Coimbra, Israel Pinheiro, Nilson Gibson, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Lourenço, José Santana de Vasconcellos, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Jofran Frejat, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Mozarildo Cavalcanti, Paes Landim, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Adylson Motta, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, Ottomar Pinto, Adolfo Oliveira e Siqueira Campos. **ABSTENÇÃO** do Senhor Constituinte Luis Eduardo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 21 Constituintes; votaram NÃO 60 Constituintes; absteve-se de votar 01 Constituinte. Total: 82 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Há requerimento de preferência sobre a mesa.

Requer, nos termos regimentais, preferência para votação do Destaque nº 7322, de autoria dos Constituintes Nelson Carneiro e Euclides Scalco e outros Líderes que assinam o requerimento.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Constituintes que o aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa)**

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passo à votação do destaque.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Nelson Carneiro, para encaminhar a votação.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a decisão que acaba de ser tomada pela Assembléia Nacional Constituinte manteve o Conselho de Defesa Nacional tal como o sugerido pelo Relator.

A emenda que se vai votar é apenas para transferir esse conselho para o local próprio onde ele deve figurar, ou seja, no Título V, que trata da defesa do Estado. Não altera o instituto, o Conselho apenas transfere-se deste local para o local próprio, que é aquele que fala da defesa do Estado.

Somente isso, Sr. Presidente. Uma simples transferência para o local próprio do Conselho, que já foi aprovado ou foi mantido na deliberação anterior.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Constituinte Carlos Sant'Anna.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, a Emenda que acaba de ser defendida pelo Constituinte Nelson Carneiro, parece-me meramente for-

mal, e pode o Relator, se acolhê-la, eliminar simplesmente a questão, sem necessidade de submeter à apreciação, porque é uma mera transposição de um Título para outro. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a lembra bem, Constituinte Carlos Sant'Anna. Apenas pediria a atenção de V. Ex.^a, porque creio que, entretanto, a posição do Relator não é concordante.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, só para encaminhar contra, em dois minutos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Pela questão de ordem, pela seqüência, ficaria prejudicado o encaminhamento se o Relator se manifestar favorável à posição.

Ouço o Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, o eminente Constituinte Nelson Carneiro, que merece todas as minhas atenções, desloca a criação de um órgão, que é um Conselho, para uma secção de estado de sítio, se bem entendi o que S. Ex.^a acaba de prelecionar. Entre o Relator concordar com esse deslocamento e o eminente Constituinte concordar com a retirada da sua emenda, parecer-me-ia muito mais plausível, que ora lhe encareço com o carinho e a atenção de sempre.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A palavra neste caso, é devolvida a V. Ex.^a para, sinteticamente, declarar se retira a emenda, nobre Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, eu gostaria de saber, pois é difícil entendermos. O Relator, sempre tão claro, me deixou dúvida: se S. Ex.^a concorda com a transferência do texto, ou não concorda.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Esses nossos Constituintes que o rodeiam, rodeiam-nos menos com a idéia de fazer barulho do que prestar homenagem a V. Ex.^a, esteja certo disso. É que, eventualmente, há um sussurro e acaba impedindo-o. Mas, veja como se fez silêncio agora, o silêncio que é o clamor de tudo aquilo que não fala.

Eminente Constituinte Nelson Carneiro, V. Ex.^a concorda com o texto que está no Substitutivo II. A concordância de V. Ex.^a, que resulta, inclusive, de uma votação esmagadora, dá a entender que V. Ex.^a não se insurge contra o texto. Apenas, V. Ex.^a gostaria que fosse colocado numa outra Secção, num outro Capítulo. Ao entender, ao juízo do Relator, onde está melhor se situa a matéria, que vem logo após o outro Conselho. Então, veja, assim como V. Ex.^a consulta o Relator nessa possibilidade de jogar para a frente, o Relator não consulta, o Relator pede, o Relator encarece que V. Ex.^a, como homenagem a esta Relatoria, retire a sua emenda. Acho que ficaria melhor.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Qual é a resposta do Constituinte Nelson Carneiro?

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, eu devo colaborar com os trabalhos desta Casa embora, com a devida vênua, convencido que o lugar próprio seria no Título V, eu me rendo ao propósito que anima esta Comissão, de prosseguir nos trabalhos. E, por isso, eu retiro a emenda. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Requerimento de preferência para o Destaque nº 3366, referente à Emenda nº ES-25542 – Gastone Righi e outros Líderes.

Os Srs. Constituintes que estão de acordo com a preferência, queiram permanecer sentados. **(Pausa)**

Destaque nº 003366-87 – Emenda nº ES-25542-8 do Sr. Prisco Viana, "que modifica a redação do inciso XXIII do art. 115 do Substitutivo nº 1 (art. 91, XXIII do Substitutivo nº 2)."

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Passo ao destaque.

Emenda nº ES-25542, modificativa do Título IV, Capítulo II, secção 2ª art. 91, inciso XXIII.

S Ex.ª pretende dar a seguinte redação naquilo que corresponde às atribuições do Presidente da República: "Permitir, em tempo de paz, que forças estrangeiras amigas transitem pelo Território nacional, ou nele permaneçam temporariamente".

Esta é a emenda. Para encaminhá-la, concedo a palavra ao Constituinte Gastone Righi.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente e Srs. Constituintes, esta emenda é de autoria do Deputado Prisco Viana, hoje Ministro, e o que ela objetiva é corrigir um defeito do substitutivo que se refere as tropas aliadas ou a forças aliadas. Ora, essas só podem existir na medida em que um tratado militar se estabeleça ou exista guerra e que haja aliança nessa referida guerra. Em se tratando de tempo de paz, nós podemos nos referir a tropas ou forças amigas com países com os quais mantemos relações.

Além do mais, o chamado comando direto dessas tropas é absolutamente inexequível. Todos os dias, em portos brasileiros, chegam belonaves da Marinha de Guerra de outros países, de nações amigas. E seus corpos de fuzileiros navais, suas tripulações que são forças militares, são tropas militares, descem nos portos, andam e não é possível que se faça acompanhá-las por oficiais ou elas se submetam a comando direto militar. Elas estão em nossos territórios, submetidas às nossas leis, às nossas autoridades. Quanto a isso não há dúvida nenhuma: o fato é corriqueiro e é diário e se reproduz em todos os aeroportos e em todos os portos nacionais.

Mas, Sr. Presidente, principalmente quanto à parte da emenda que se refere a tropas amigas, substituindo a expressão de "aliadas", é indispensável que a emenda seja admitida.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Antes, é o Presidente que fala pela ordem, pedindo permissão aos nobres Constituintes, e lastimando se a minha posição se antecipar a de V. Ex.ªs.

Quero chamar a atenção do Constituinte Gastone Righi, para o fato de que já foi aprovado, em redação final, o Título III, exatamente nas "Atribuições do Presidente da República", figura:

"Permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo Território nacional, ou nele permaneçam temporariamente, sob o comando de autoridades brasileiras."

O assunto, portanto, está **prejudicado**.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Dou a palavra a V. Ex.ª, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, quero registrar o meu protesto pelos fatos ocorridos hoje, nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Por todos os fatos?

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Não, todos não! Alguns me alegraram, inclusive. O fato a que quero me referir são os acordos feitos pelas Lideranças. Foi feito um acordo por todas as Lideranças que defendiam a questão do parlamentarismo e montado todo um texto para ser aqui, nesta Casa, aprovado. Nós, Constituintes que temos emendas a todos os Capítulos que votamos ontem e hoje, sacrificamos o nosso direito de ver votadas essas emendas, para contribuir com o bom andamento dos trabalhos e com os acordos de Lideranças que foram feitos.

Quero deixar o meu protesto, porque houve uma mudança desse acordo no fim deste dia, extremamente séria, que fez com que o Constituinte Nelson Carneiro retirasse a sua emenda de votação, emenda esta que trazia para as responsabilidades do Conselho da República tarefas políticas importantes, como as decisões sobre a questão de estado de sítio, estado de defesa e as questões de relevância sobre as questões democráticas neste País. Desconheço as razões desta retirada. Havia um acordo para que isso fosse votado. Creio, inclusive, que o Constituinte Egídio Ferreira Lima fez, hoje, nesta reunião, um ato de sacrifício para contribuir com a solução desse problema, que não sei de que forma foi imposto a esta Casa.

A minha revolta, Sr. Presidente, é que houve pressões de fora para que essas coisas aqui acontecessem. Não foi votada a emenda do Constituinte Nelson Carneiro e, finalmente, se obrigou praticamente o nobre Constituinte a retirar a que transferia o Conselho de Defesa Nacional para um capítulo seguinte; emenda própria e acordada por todos aqueles que defenderam o parlamentarismo nesta Casa.

Houve pressões espúrias a esta Casa. Quero deixar o meu protesto e dizer que, desta forma, não podemos mais cooptar com os acordos de Liderança, submetendo o nosso trabalho individual ao sacrifício, para vermos cumprir aqui os acordos que foram cumpridos e que infelizmente, hoje, não o foram, com certeza por pressões advindas de setores militares deste País.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Remeto o protesto de V. Ex.ª às Lideranças.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, gostaria, a título de explicação, que V. Ex.ª ouvisse e outros companheiros também que em relação a esse episódio houve, claramente, um equívoco que levou a retirada, pelo Senador Nelson Carneiro, desse destaque.

Manteve-se, ao longo de todo o tempo, a absoluta concordância com o mérito da matéria e esperamos que, em Plenário, isso possa se transformar no que é a melhor decisão em relação a esta matéria: sua aprovação e inclusão no texto definitivo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Constituinte Jorge Hage.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, secundando o pronunciamento do Constituinte Ademir Andrade, tendo tido eu a responsabilidade inclusive de levar, com vistas à inclusão no acordo de Lideranças, emendas de companheiros meus, inclusive do Constituinte Nelson Friedrich, nesse mesmo sentido e direção, da transposição de competências do Conselho de Defesa para o Conselho da República, considero, também e igualmente, profundamente lamentável que a nossa renúncia às emendas individuais, em favor de um acordo, até aí plenamente válido e bem intencionado, que após a mudança dos termos desse acordo fiquem todos prejudicados e sem mais oportunidade sequer de defesa.

Da mesma forma que em relação às emendas que visavam os 4 anos de governo no parlamentarismo, fui também intermediário de emendas desse tipo. Abdicamos da prioridade a elas em favor da emenda do Constituinte Nelson Wedekin na mesma direção, mas nunca o faríamos se soubéssemos que ia ser posta, em sua frente, com prejudicialidade uma emenda de 5 anos.

Este, o protesto que também me permito, com a generosidade de V. Ex.^a, haver registrado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Pois não! Registrado.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Constituinte Brandão Monteiro.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Não é para nenhum protesto, mas eu fizera uma questão de ordem durante a Presidência do Constituinte Fernando Henrique Cardoso e S. Ex.^a informara, na oportunidade, que não possuía condições de informar porque não se encontravam sobre a mesa as emendas a que me referi.

Como sabe V. Ex.^a, ficou decidido que votaríamos os títulos ressaltados os destaques e que as emendas seriam votadas em preferência dos títulos com prazos predeterminados, vencidos os prazos, as emendas e os destaques se não fossem votados iriam para o plenário. Na oportunidade desse decisório, também ficou estabelecido que além dos líderes que representassem 2/3 dos Partidos para resguardar o direito das minorias, poderiam também Partidos ou líderes que representassem o número de 10 ou 1/10 da Comissão.

Fizemos desta forma. Encaminhamos as nossas preferências e, lamentavelmente, na relação que foi expedida pela Mesa, essas preferências não constam.

Solicitaria a V. Ex.^a que providenciasse a inclusão dessas preferências, porque elas estão legalmente habilitadas pelo Regimento e pelo acordo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Levarei o problema à Mesa.

A SRA. CONSTITUINTE ROSE DE FREITAS: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Pois não!

A SRA. CONSTITUINTE ROSE DE FREITAS: – Sr. Presidente, gostaria de fazer uma consulta à Mesa, dada a dificuldade que temos de trabalhar no plenário, porque nós – e faço isso na condição de Vice-Líder na Constituinte – temos dificuldade em saber quem na verdade está respondendo – quero fazer essa consulta oficialmente à Mesa – pela Liderança do PMDB. Os entendimentos são mantidos em nome da Liderança exercida pelo Constituinte Euclides Scalco que reconhecemos como Líder em exercício, mas, no plenário da Casa, quando temos dificuldade de dirimir as dúvidas dos acordos, recorremos às lideranças que se postam nesta mesa onde está escrito Líder do PMDB e obtemos respostas constantes, como hoje fiz ao Constituinte Antônio Britto: quem responde pela Liderança do PMDB? E S. Ex.^a disse: é o Constituinte Euclides Scalco. Mas, como infelizmente o nosso Líder em exercício não permanece em plenário, as pessoas que aqui estão, permanentemente, falam e encaminham pela liderança.

Portanto, Sr. Presidente, para bom andamento dos trabalhos do meu Partido junto as outras bancadas, gostaria que amanhã, no início da reunião, tivéssemos por escrito esta resposta para que pudéssemos encaminhar o nosso trabalho da melhor forma, de maneira inclusive objetiva. Não respondem pelos acordos os que aqui estão,

não respondem pela liderança os que aqui falam e nós ficamos perdidos que nem cego em tiroteio nesta Casa, sem poder adotar posturas que não sabemos ser ou não ser do PMDB, o que nos confunde. O que nos tem orientado sistematicamente é a palavra do nosso Relator, que presumimos seja sempre a palavra consensual do nosso partido mas, essa coisa não pode continuar, Sr. Presidente.

Não quero denegrir com isso a imagem de qualquer companheiro que aqui esteja exercendo com muito afeto, carinho e dedicação essa tarefa. Apenas quero que o meu Partido, como o maior partido desta Casa, responda-me oficialmente, e gostaria de tomar conhecimento dela amanhã, no início da reunião, porque será de muito proveito para nós do Movimento da Unidade Progressista, para os companheiros de outros Partidos, que nos respondam oficialmente: quem responde pela Liderança da Constituinte nesta Casa, inclusive na ausência do Constituinte Euclides Scalco.

Muito obrigada. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tenho a impressão de que poderia dar à Constituinte Rose de Freitas uma resposta apenas parcial. A Mesa também tem o maior interesse de saber quem é o Líder e quem pelo Líder fala na sua ausência. De maneira que remeto, por um correio privilegiado, essa consulta ao próprio PMDB e, amanhã, espero que o PMDB tenha a resposta para V. Ex.^a e para a Mesa – quem é o Líder e quem, na sua ausência, responde por ele.

III – SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, amanhã, 31-10-87 às 9:00 horas.

Está suspensa a reunião.

(Suspende-se a reunião às 21 horas e oito minutos).

EM 31 DE OUTUBRO DE 1987

Presidência dos Srs. **Aluizio Campos**, Primeiro-Vice-Presidentes; **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente.

I – REABERTURA DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Havendo número regimental, declaro reaberta a reunião.

II – COMUNICAÇÕES

Do Senhor Constituinte Paulo Ramos:

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, os trabalhos da Comissão de Sistematização, com o esforço conjunto de todos os seus integrantes, estão sendo desenvolvidos com base em acordo das Lideranças. Naturalmente os acordos feitos não podem ser encarados como um desprestígio aos demais Constituintes, já que o objetivo é dar ao trabalho da Comissão de Sistematização maior agilidade e eficiência. Entretanto, como temos recebido, diariamente, uma relação dos destaques que serão votados, devidamente ordenados, levanto a seguinte questão de ordem: recebemos uma relação, e pretendo saber – também espero que todos os membros da Comissão sejam informados – se ela corresponde exatamente à relação de preferências encaminhadas à Mesa. Minha indagação é pertinente, porque ontem enfrentamos problemas, que considero extremamente desagradáveis, exatamente porque a ordem dos pedidos de preferência não obedecia à ordem de preferência distribuída ao Plenário da Comissão de Sistematização.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A ordem de preferência está em correspondência com a ordem de apresentação dos destaques e também com o número das disposições do projeto. Passamos a obedecer à seqüência cronológica do projeto. De maneira que a planilha distribuída, como V. Ex.^a poderá verificar, está obedecendo à ordem dos artigos.

Do Senhor Constituinte Carlos Sant'Anna:

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, encaminharei à Mesa da Comissão, para que dirija à Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, a questão de ordem que, sucintamente, vou expor.

Diz o § 1º do art. 26 do Regimento da Assembléia Nacional Constituinte:

"Havendo parecer, e uma vez encaminhado à Mesa, este será publicado no **Diário da Assembléia Nacional Constituinte** e em avulsos, sendo o Projeto incluído em Ordem do Dia, obedecido o interstício de 24 (vinte e quatro) horas da distribuição dos avulsos, para sua votação em primeiro turno."

Em primeiro lugar, portanto, este § 1º do art. 26. Em segundo lugar, quero ler o art. 63 do Regimento da Assembléia Nacional Constituinte, que diz o seguinte:

"Admitir-se-á requerimento de destaque, para votação em separado, de partes de projeto ou de substitutivo e de emenda do grupo a que pertencer, devendo o requerimento ser apresentado, por escrito, até o início da sessão em que se der o processo de votação respectivo."

Ora, minha questão de ordem se estriba, em primeiro lugar, no fato de que ainda não foram publicados os avulsos dos Títulos I e II no **Diário da Assembléia Nacional Constituinte**. Houve apenas a distribuição desses avulsos. Mas é muito claro o § 1º quanto à exigência de que estes sejam publicados antes da inclusão na Ordem do Dia. Por outro lado, a Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, não a Mesa da Comissão de Sistematização – estou apenas registrando o fato, pois é a única oportunidade pública que tenho para fazê-lo – marcou os dias 30 e 31 para a apresentação de destaques, prazo que se encarárá hoje, às 17h, se não me falha a memória.

Todavia, o art. 63 é muito claro, quando diz que "a apresentação de destaques pode ser feita até o início da sessão em que se der o processo de votação respectivo".

Assim, Sr. Presidente, faço este registro e o entregarei à V. Ex.^a escrito, pedindo a V. Ex.^a o especial obséquio de encaminhá-lo à Mesa da Assembléia Nacional Constituinte.

Documento a que se refere o Senhor Constituinte Carlos Sant'Anna:

"Questão de ordem referente ao art. 63 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte

Sr. Presidente Constituinte Ulysses Guimarães.

O art. 26 do Regimento da Assembléia Nacional Constituinte, no seu § 1º, determina:

"Havendo parecer e uma vez encaminhado à Mesa da Assembléia, este será publicado no **Diário da Assembléia** e em avulsos, sendo o projeto incluído em Ordem do Dia, obedecido o interstício de 24 (vinte e quatro) horas da distribuição dos avulsos para sua votação em primeiro turno." No art. 63, o citado Regimento estatui:

"Admitir-se-á requerimento de destaque, para votação em separado, de partes de projeto ou de substitutivo e de emenda do grupo a que pertencer, devendo o requerimento ser apresentado, por escrito, até o início da sessão em que se der o processo de votação respectiva."

A decisão da Mesa de fixar os dias 30 e 31, deste mês de outubro, para apresentação de destaques aos Títulos I e II fere, pois, os termos do art. 63 e do § 1º do art. 26 do Regimento da Assembléia Nacional Constituinte.

Em face do que acabamos de demonstrar solicitamos à Mesa desta Comissão esclarecer este plenário quanto ao estatuto e termos legais em que se baseou para fixar os dias 30 e 31 do mês corrente para apresentação de destaques ao Preâmbulo, Títulos I e II da Redação Final do Projeto de Constituição.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 1987. – Constituinte **Carlos Sant'Anna.**"

Da Senhora Constituinte Sandra Cavalcanti:

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI: – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra V. Ex.^a.

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI: – Sr. Presidente, gostaria de obter uma informação da Mesa da Assembléia sobre requerimento de minha autoria para que fosse providenciada uma rede de televisões educativas – a cadeia da TVE. É bom não confundir, pois não estou pedindo cadeia para ninguém, mas cadeia de emissoras de televisão, para, pelo período de uma hora e meia, responder a declarações feitas em um programa de televisão, ao qual compareceu o Consultor-Geral da República, o eminente Dr. Saulo Ramos.

Na oportunidade, fiz questão de acentuar que reconheço no Dr. Saulo Ramos e em qualquer componente do quadro do Governo do Presidente Sarney o direito de comparecerem à televisão, em programas gerados por emissoras comerciais, e dizerem o que pensam a respeito do nosso trabalho e, principalmente, dos poderes constituintes. Não reconheço, porém, o direito de o Governo reproduzir posteriormente o programa divulgado por uma emissora comercial, em determinado dia, utilizando-se de uma cadeia de emissoras de tevês educativas que compõem uma rede pública, mas sem dar aos membros da Assembléia Nacional Constituinte meios para responderem ao que ali foi dito.

Agora, Sr. Presidente, vejo com espanto que, terminada a votação de ontem, o mesmo grupo volta à carga, desta vez num editorial de hoje, sem assinatura, mas da responsabilidade do proprietário e do redator-chefe do jornal **O Globo** onde é dito textualmente que estamos aqui usurpando poderes, com a pergunta que foi exatamente a tônica do programa do Consultor-Geral da República, Dr. Saulo Ramos, que no programa dizia, de vez em quando, a título de repetitiva insinuação:

"Qual é a origem do Poder Constituinte do atual Congresso?" E, ao final, a frase predileta que o Dr. Saulo Ramos usou no referido programa: "Sem dispor de Poder Constituinte originário, os caminhos do atual Congresso Constituinte na discussão do sistema de Governo e de matérias correlatas abrem-se mais sobre a subversão da ordem jurídica que sobre o fortalecimento das instituições e da credibilidade do poder político."

Sr. Presidente, esta afirmação é muito grave e muito séria. Até agora ninguém tinha tido a audácia, o deslante de, em editorial, contestar nossa presença numa Assembléia Nacional Constituinte com liberdade para redigir um texto constitucional. Isto não é subversão, isto já é o começo de uma orquestrada conspiração contra o nosso trabalho. **(Muito bem! Palmas)**. É preciso que a Assembléia Nacional Constituinte disponha de meios, de recursos. Nem o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, Dr. Ulysses Guimarães, nem os Presidentes da Comis

são de Sistematização – inclusive V. Ex.^a, um bravo lutador – nenhum de nós, seus integrantes, pode aqui, impunemente, ler este editorial e continuar a trabalhar sem a evidente desconfiança de que algo se desenha na linha do horizonte, de que há de fato a nítida intenção de contestar o nosso legítimo poder de implantar no País um sistema de governo que pareça o melhor para a maioria da Assembléia, um regime de governo que pode não agradar às atuais autoridades do País e aos eventuais candidatos, mas que pode ser – e será certamente – o nosso melhor instrumento de trabalho.

De modo que, Sr. Presidente, termino meu pedido de esclarecimento indagando de V. Ex.^a por quanto tempo mais teremos de aguardar a requisição de horário na televisão para dar a esses conspiradores, a esse grupo que não quer mais a democracia no Brasil a resposta de que carecem neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Presidência, para colocar ordem nas intervenções dos Constituintes, esclarece que o Constituinte Carlos Sant'Anna inicialmente levantou uma questão de ordem lendo disposições do Regimento Interno referentes à determinação de serem publicadas as redações finais para efeito do recebimento dos destaques a serem apresentados em plenário. De maneira que o prazo para a apresentação dos destaques deveria ser posterior à publicação da redação final no **Diário da Assembléia Nacional Constituinte**. O processo que estamos adotando até o momento é o de que a publicação e a distribuição dos avulsos das redações dos títulos votados ensejam o início do prazo para a apresentação dos destaques. Por isso é que foi previsto naquele acordo, sob a Presidência do Dr. Ulysses Guimarães, que ontem e hoje seriam os dias destinados à apresentação de destaques para os títulos cujas redações tivessem sido aprovadas. Inclusive comunico a V. Ex.^{as} que foi aprovada também a redação final do Título III.

De maneira que, como esses destaques se destinam ao Plenário da Assembléia Nacional Constituinte, a decisão da matéria extrapola a competência da Mesa da Comissão de Sistematização, que encaminhará imediatamente a reclamação do Líder Carlos Sant'Anna, que realmente tem procedência regimental à Presidência da Constituinte, porque o prazo dos destaques deveria, na verdade, começar a ser contado a partir do momento em que fosse publicada no **Diário da Assembléia Nacional Constituinte** a redação final das matérias anteriormente aprovadas. Portanto, a decisão que a Presidência pode tomar é de encaminhar a matéria ao exame do Presidente Ulysses Guimarães.

Quanto ao pronunciamento da nobre Constituinte Sandra Cavalcanti, desejo informar à Casa que, na reunião que resultou na prorrogação do prazo até 30 de novembro, para que a Comissão de Sistematização conclua a votação do Projeto de Constituição, o assunto foi aventado e o Presidente Ulysses Guimarães comprometeu-se com as lideranças presentes e os representantes da Mesa da Comissão de Sistematização no sentido de providenciar um programa, em cadeia, de todas as televisões e rádios do País, para que, com a colaboração de todas as lideranças partidárias, se desse uma explicação à Nação e se contestasse o que pareceu aos que estavam presentes àquela reunião um processo realmente premeditado ou uma espécie de conspiração tendente a desmoralizar a eficiência não só dos trabalhos desta Comissão, como também dos trabalhos da própria Assembléia Nacional Constituinte, porque, na verdade, a divulgação que se tem feito dos nossos trabalhos e até da atividade pessoal de alguns companheiros, inclusive de membros da Mesa da Comissão de Sistematização, é negativa.

De maneira que o que podemos fazer é reiterar ao Presidente Ulysses Guimarães a aceleração das providên-

cias que ficou de adotar, para que a divulgação dos nossos trabalhos e a defesa da idoneidade e da legitimidade dos componentes desta Assembléia sejam manifestadas publicamente

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem V. Ex.^a a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente a ilustre Constituinte Sandra Cavalcanti referiu-se a um pronunciamento na televisão feito pelo Consultor-Geral da República, Dr. Saulo Ramos. Dos vários companheiros com os quais tenho conversado, a grande maioria não assistiu ao pronunciamento. Em que pese aos comentários que possam ser feitos, em nenhum instante daquele longo pronunciamento S. Ex.^a ofendeu ou feria a Assembléia Nacional Constituinte. Ao contrário, emitiu opiniões que podem ser contrárias ao pensamento de vários de nossos companheiros aqui presentes, mas que estão exatamente dentro daquele clima que a Assembléia Nacional Constituinte deve tanto preservar, que é o clima do contraditório, do direito de cada um expressar seus pensamentos, suas opiniões e suas teses com liberdade.

Temos que reconhecer, ainda que possamos não concordar com algumas de suas opiniões, que o Dr. Saulo Ramos as externou com competência, cultura e inclusive com conhecimento jurídico. Possivelmente, o companheiro que está falando de longe não assistiu ao programa e, naturalmente, representa apenas a opinião divergente de vários de nós, talvez até da maioria. A liberdade de imprensa é fundamental para que tenhamos um regime eminentemente democrático. Desde os tempos de Rui Barbosa que se falava da importância da imprensa livre, do seu contraditório, da sua capacidade de dizer tudo aquilo que realmente venha à mente do jornalista e que a imprensa seja capaz de repetir.

De sorte que somos livres para expressar, daquela tribuna, as críticas mais ferozes contra o Governo, a sociedade e tudo o mais. Então temos que aceitar, com a mesma liberdade com que as fazemos, aquelas críticas, mesmo injustas, que nos são feitas.

E claro que estou de acordo em que a Assembléia Nacional Constituinte possa criar mecanismos capazes de também fazer o contraditório com o mesmo destaque e o mesmo espaço, mas não posso estranhar que a imprensa ou outras pessoas questionem certas decisões nossas. Esse questionamento pode estar errado, mas é um direito de quem o faz.

Por outro lado, isso é da essência, da própria natureza do regime democrático.

Sr. Presidente, estou falando porque vim à colação. Não fui eu quem levantou o problema, porém estou aqui fazendo a defesa da liberdade de imprensa, do direito que jornais, como **O Globo**, têm de expressar as opiniões que pretendam. Isso é fundamental ao exercício do processo e do regime democrático.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Com a palavra o Constituinte José Fogaça.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, ilustres membros da Comissão de Sistematização, solicitou-me o Relator Bernardo Cabral que, em seu nome e dos demais integrantes da Relatoria, expusesse a sua e a nossa posição.

Em primeiro lugar, apresentamos a mais irrestrita solidariedade às palavras corajosas da nobre Constituinte Sandra Cavalcanti. A Relatoria reconhece que, neste momento, a Comissão de Sistematização, em nome da Assembléia Nacional Constituinte, precisa reagir com firmeza

e veemência às ofensas e agressões contra a soberania desta Assembléia Nacional Constituinte. A palavra usurpação supõe que um poder menor se insurja contra um poder maior. A palavra usurpação supõe que um poder menor viola a integridade de um poder maior. Ora, no momento em que se acusa a Assembléia Nacional Constituinte de usurpadora, está-se tentando recusar a ela a sua indesmentível e inquestionável soberania. **(Palmas)**. É por isso que, com serenidade, mas com firmeza, a Relatoria vê nas palavras da Constituinte Sandra Cavalcanti a expressão fiel do sentimento e do pensamento que domina o espírito dos Srs. Constituintes.

Em nome da defesa dessa liberdade e da soberania, apoiamos a proposição da nobre Constituinte Sandra Cavalcanti. **(Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Tem a palavra V. Ex.^a, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO LIMA: – Sr. Presidente, na verdade, ainda há pouco, o nobre Constituinte Carlos Sant'Anna fez referência à normalidade do contraditório na vida democrática, com pessoas, ainda que sejam autoridades do Governo, vindo expressar de público suas opiniões, ainda que delas possam certos setores divergir. Esse princípio, em geral, é correto, e não poderíamos dele divergir.

Contudo, o fato que estamos agora examinando e sobre o qual a Constituinte está reagindo não tem nada a ver com o que o Constituinte Carlos Sant'Anna acabou de falar. Não existe um contraditório exposto; não existem opiniões divergentes sendo apresentadas à consideração da Nação; o que existe é uma afronta insolente à Assembléia Nacional Constituinte feita pelo chamado "Grupo do Globo", que, há muito, em conluio com o Ministério das Comunicações, vem avançando. Ele, sim, usurpando poderes neste País, beneficiando-se de favores dados pelo Governo Federal, de forma a mais impune, vem atacando a Assembléia Nacional Constituinte e utilizando os favores do Sr. Saulo Ramos para denegrir os trabalhos por ela realizados.

Contra o que estamos protestando aqui com veemência, porque a soberania aviltada o exige, independentemente do tempo que para isso se use, é quanto ao principal editorial do jornal **O Globo**, que teria dito que estamos levando em curso o que aqui está escrito: a subversão da ordem jurídica e não o fortalecimento das instituições. Sr. Presidente, na verdade, subversão da ordem jurídica é, como diz o nobre Relator, pretender questionar a soberania da Assembléia Nacional Constituinte para tomar as decisões soberanas a respeito da ordem jurídica nacional que estamos aqui tomando. O jornal **O Globo** e todos os reacionários do País estão efetivamente descontentes com a decisão que ontem tomamos nesta Comissão, de alterar o sistema de governo. Continua dizendo em seguida: "Quem deu legitimidade a esses Congressistas para tomarem a decisão que ontem foi tomada?". Ele próprio faz a referência, dizendo que foi a eleição passada. E diz: "não deu, pois, mais legitimidade aos congressistas que a admitida pelo menos implicitamente, no titular da Presidência da República, pelo tempo já estipulado do seu mandato".

Sr. Presidente, a legitimidade que os Constituintes têm, dada pela eleição passada, não é a mesma que o Presidente da República tem para dizer que tem seis anos de governo, como diz o editorial de **O Globo**. Os seis anos de mandato do Presidente Sarney, que ele supõe serem legítimos, e que **O Globo** compara com a mesma legitimidade desta Casa, são profundamente diferentes. Esta Casa tem sua legitimidade assentada na opinião soberana

do povo brasileiro, e o mandato de seis anos do Presidente Sarney está assentado, lembremo-nos, no "pacote de abril".

Foi o nefasto "pacote de abril", hoje repudiado por todo o povo brasileiro, que estabeleceu pela primeira e única vez neste País a idéia de que o Presidente da República José Sarney tem seis anos de mandato. Por conseguinte, é inteiramente desconexo esse raciocínio de que a legitimidade desta Casa é a mesma do mandato de Sarney. Esta Casa tem legitimidade para mudar, e o fará, o sistema de Governo, mas não tem legitimidade para permanecer seis anos no Governo o atual Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – A Presidência declara encerrado o debate a respeito do assunto, para que possamos continuar a votação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – A Presidência considera encerrado este episódio, porque já esclareceu...

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, quero levantar uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – A Presidência acolhe os pronunciamentos porque somos uma Casa política. Não podemos ficar distanciados das ocorrências políticas que afetam a Assembléia Nacional Constituinte. Por isso, solidariamente com os companheiros que aqui se pronunciaram em defesa da soberania e do respeito que merece a nossa legitimidade, iremos adotar junto ao Presidente Ulysses Guimarães as providências que S. Ex.^a já se comprometeu a executar em defesa da imagem da Assembléia Nacional Constituinte e da Comissão de Sistematização.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, sem desmerecer os demais colegas, todas as correntes políticas desta Casa têm o dever de se pronunciar.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – V. Ex.^a, num momento grave como este, não pode impedir essas manifestações.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – A Democracia Cristã não pode ficar calada.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Se continuarmos a transformar a Comissão de Sistematização num "pinga-fogo político", não votaremos a matéria que está em pauta.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Não é questão de "pinga-fogo", Sr. Presidente. A questão é da maior importância, com as sugestões a serem apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Temos de adotar providências, com a cabeça fria, para prosseguirmos os trabalhos.

Tem a palavra o orador José Lourenço.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – V. Ex.^a está concedendo a palavra ao Constituinte José Lourenço, mas não se esqueça de que há pessoas que pediram a palavra antes de S. Ex.^a. Não pode V. Ex.^a privilegiar ninguém nesta Casa. Se conceder a palavra a S. Ex.^a, haverá de concedê-la aos que já a solicitaram antes.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – V. Ex.^{as} estão defendendo o contraditório, e o Constituinte José Lourenço é uma expressão do contraditório nesta Comissão.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Peço a palavra, em seguida, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LOURENÇO: – Parece-me que os grandes democratas neste País não querem mais a imprensa livre no Brasil. Só se pode escrever agora nos jornais aquilo que eles pensam, dizem e querem. O que o **O Globo** escreve contra eles, não. **O Globo** tem de ser silenciado imediatamente. Aliás, está bem de acordo, bem à maneira de pensar desses democratas, hoje, com voz, voto e até parecendo maioria na Assembléia Nacional Constituinte do País. Querem silenciar-nos, e, simultaneamente, um dos maiores órgãos da imprensa brasileira, aquele que traduz, com fidelidade, o pensamento do nosso povo, diz hoje em voz uníssona: usurpação dos nossos poderes. Quer dizer, o direito do povo de escolher o seu regime de governo. Isto é o que diz **O Globo**, interpretando a vontade e a opinião da maioria da Nação. Mas isso tem de ser calado e silenciado para que, sorrateiramente, possa passar o seu andor, como que dizendo ao povo que o que vem aí agora é o sinônimo da maioria, à vontade do País e o governo da salvação nacional, traduzido numa palavra, o parlamentarismo. Como bem diz **O Globo**, parlamentarismo, sem ser a expressão da maioria, é o Governo do caos. **(Palmas)**

O meu partido é de oposição ao parlamentarismo. **(Tumulto no Plenário)**

Hoje, cumprimento o Sr. Roberto Marinho, grande brasileiro que interpreta, mais uma vez, a vontade da Nação. Muito obrigado. **(Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra o Constituinte Ademir Andrade, que a havia solicitado primeiro.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, gostaria de chamar a atenção de V. Ex.^a, dos líderes desta Casa, dos Presidentes Fernando Henrique Cardoso e Jarbas Passarinho, aqui presentes.

A Nação não está sabendo dissociar e ver de quem é a responsabilidade pelo caos econômico em que se encontra. As questões da recessão, do desemprego, da política econômica estão sendo veiculadas pela grande imprensa como de responsabilidade da Assembléia Nacional Constituinte. Assim não é possível continuar. Quero chamar a atenção da Casa para este fato e apresentar uma proposta a V. Ex.^a: chega de reclamar, é preciso tomarmos medidas. Há poucos dias, vimos em todos os jornais do Brasil – até em um pequeno jornal, o **Diário do Pará** – duas páginas pagas pelo ex-Ministro Raphael de Almeida Magalhães, divulgando o que o Ministério da Previdência e Assistência Social estava fazendo. Quero dizer às Mesas da Comissão de Sistematização e da Assembléia Nacional Constituinte que também nós temos o dever de mostrar à Nação brasileira o que estamos realizando nesta Casa. Precisamos, da mesma forma que o ex-Ministro da Previdência Social, publicar em todos os jornais do País, ocupando quantas páginas sejam necessárias, o que já aprovamos, no Capítulo I e nos Títulos I, II e III. Que o povo julgue se estamos trabalhando corretamente, evitando esta pressão comprometida com o continuísmo, não diria da imprensa, mas dos donos dos grandes jornais, ousados e petulantes, como é o caso do Sr. Roberto Marinho, de **O Globo**. Se não nos preocuparmos com a campanha que se faz contra nós na imprensa, poderemos, a qualquer momento, ter esta Casa fechada.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Nobre Deputado Ademir Andrade, o tempo concedido a V. Ex.^a já se esgotou.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, espero que este apelo não fique apenas em palavras, mas que V. Ex.^a tome uma decisão sobre ele. Digo

mais: hoje é sábado e estamos trabalhando, mas o **Jornal da Constituinte**, com cinco insignificantes minutos de duração, não funciona aos sábados para mostrar o que aqui estamos fazendo. Que este noticiário seja transmitido no rádio e na televisão também aos sábados, quando estivermos atuando nesta Casa.

Este, o nosso apelo, no sentido de que V. Ex.^a tome providências sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Com a palavra o nobre Constituinte José Genoíno. Peço a S. Ex.^a que respeite o tempo de três minutos.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Serei breve, Sr. Presidente.

O que está em discussão – está a gravidade do editorial do jornal **O Globo** – não é a liberdade de imprensa, nem o direito de o referido jornal emitir sua opinião política. Chamo a atenção das lideranças, de toda a Casa e, em especial, do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte para a situação que se está criando com esse editorial. Nossa preocupação não gira em torno do que o Constituinte José Lourenço afirmou da tribuna, ou seja, que o jornal **O Globo** está defendendo o poder nascido do povo. Preocupamo-nos com a afirmação desse jornal de que a Assembléia Nacional Constituinte não tem poder originário para tomar essas deliberações.

Esta questão, Sr. Presidente, é grave, porque faz parte de uma articulação de ultradireita existente dentro desta Assembléia, para tentar, através desse questionamento, dar-lhe um golpe, com a argumentação de que não tem poderes para as deliberações que está tomando. Esta é a questão de fundo. O que se discute não é a liberdade de imprensa, nem o direito que tem o Sr. Roberto Marinho de emitir sua opinião. Estamos atentos à articulação existente, aqui e lá fora, de conspiradores, no sentido de montar uma arapuca constitucional contra as deliberações soberanas da Assembléia Nacional Constituinte, a partir do argumento de que ela não tem poder originário para tomá-las.

Votamos pelo presidencialismo, mas repudiamos radicalmente os termos desse editorial. E neste sentido queremos reafirmar a atualidade e a importância da questão levantada inicialmente pela Constituinte Sandra Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Agradeço a V. Ex.^a a intervenção.

Com a palavra o Constituinte José Maria Eymael.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, a questão foi colocada pelo ilustre Líder do Partido da Frente Liberal em termos equivocados. Não contesta esta Casa, Sr. Presidente – e não poderia fazê-lo, dentro da postura democrática que a assinala –, a total liberdade que têm os órgãos de imprensa de expenderem suas opiniões, mormente através de editoriais, nos quais é expressa sua posição e orientação. Está é a liberdade que cimenta, enerva e engrandece o próprio sistema democrático. Mas queremos nos colocar frontalmente contra os conceitos emitidos e o posicionamento assumido no editorial referido.

Ontem, num dia histórico para a Pátria, 30 de outubro, ao meio-dia, esta Assembléia Nacional Constituinte abriu as portas para a construção de uma nova Nação, onde, através do parlamentarismo, a sociedade efetivamente será governo.

O que fez o jornal **O Globo**, de ontem, foi insurgir-se contra o fato de o povo, agora, realmente poder assumir, de forma rigorosa e perene, o comando da Nação. É neste sentido, Sr. Presidente, que contestamos o editorial desse órgão de informação, porque ele constitui uma falácia em suas afirmações. Ao sol do meio-dia de 30 de outubro, foi consumada a abertura de um novo caminho, onde,

efetivamente, ao contrário do que ocorre agora, as oligarquias serão afastadas do poder e o povo assumirá o governo da Nação.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Concedo a palavra ao Constituinte Brandão Monteiro.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, toda a Casa conhece a posição do PDT e deste orador em defesa do presidencialismo. Mas não podemos, de forma alguma, aceitar os termos do editorial do jornal **O Globo**, que fere, fundamentalmente, não o parlamentarismo ou o presidencialismo, mas a soberania desta Casa. Aliás, quero chamar a atenção dos Srs. Constituintes para um fato: todas as vezes em que, por decorrência da soberania desta Casa, pretendemos modificar a sociedade corporativista do Brasil, fomos frustrados. Quando aqui foi votada a possibilidade de o Congresso fiscalizar, através de um órgão, as concessões de rádio e televisão, infelizmente esta Comissão a rejeitou. Que isto fique como lição, para que esta Comissão tenha o direito de votar livremente a favor de parlamentarismo ou do presidencialismo, porque para isso aqui chegamos, e os Constituintes representam, em última análise, o pensamento daqueles que os elegeram.

Embora discordando do parlamentarismo – manifestei-me sobre o assunto quando ninguém discutia com o povo esse sistema de governo – quero dizer que **O Globo** não tem o direito de tentar conspurcar a Assembléia Nacional Constituinte.

Reafirmo apelo a V. Ex.^a, na qualidade de Presidente em exercício da Assembléia, e ao Presidente Afonso Arinos, no sentido de que solicitem ao Presidente Ulysses Guimarães, o mais brevemente possível, nos termos do Regimento, a requisição de uma cadeia de rádio e televisão para divulgar os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte. É a quinta vez que faço essa solicitação, embora o Presidente ainda não me tenha dado uma resposta.

Quero deixar o meu protesto contra a posição do jornal **O Globo** e da grande imprensa, que procuram jogar a opinião pública contra a Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – A sugestão de V. Ex.^a coincide com a posição já adotada pela Mesa desta Comissão.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Nobres Constituintes Aldo Arantes e Lysâneas Maciel, o Líder de V. Ex.^{as}, o Constituinte Haroldo Lima, já ocupou a tribuna para tratar do assunto.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente, é uma intervenção rápida. Sou um Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Acaba de fazê-la o Constituinte Brandão Monteiro.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Gostaria de também fazer uma colocação, já que estamos no final dessa questão.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Peço a colaboração de V. Ex.^a para iniciarmos a votação.

Tem a palavra o Constituinte Lysâneas Maciel, que havia pedido a palavra antes de V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL: – Sr. Presidente, na mesma linha de preocupação do Constituinte Brandão Monteiro, admitimos que não está havendo uma reação despropositada, pois todo mundo sabe do poder que tem o Sr. Roberto Marinho neste País – nomeia e mantém ministro. Mas, à medida que avançam os trabalhos da Constituinte, surgem denúncias, como a do **Jornal do Brasil**, de que está sendo organizado um grupo

de direita denominado "Centrão". Outra denúncia em relação à soberania da Assembléia Nacional Constituinte, segundo o jornalista Jânio de Freitas, da **Folha de S. Paulo**, é episódio que ocasionou a despedida de uma das mais ilustres e competentes jornalistas, de caráter nacional e internacional, Marilena Chiarelli. Em seu artigo, Jânio de Freitas diz o seguinte:

"Vítima já de intriga que com ela indispôs a TV Manchete, por equívoco tão óbvio que só pode ser passageiro, a jornalista Marilena Chiarelli está agora enfrentando a baixezinha de difamações que têm a mesma procedência da intriga: gente que aparece como jornalista, mas outra é a sua atividade principal – os chamados "serviços."

No programa "Brasil Constituinte", ele diz que está havendo uma infiltração dos chamados "serviços". Que "serviços" são esses? São aqueles elementos que estão no jornalismo, como o antigo porta-voz do Departamento de Imprensa do Gen. Figueiredo que agora é dublê de jornalista e que despediu essa moça, porque ela quis apresentar o contraditório. O jornalista Jânio de Freitas, com a autoridade moral e intelectual que tem, diz que o que está havendo em relação à Constituinte é uma tentativa de desestabilização, através da imprensa, por infiltração de elementos do Serviço Nacional de Informações no setor jornalístico, para atingir a soberania desta Assembléia. Por isso é muito importante a nossa atenção ao votarmos a concessão de serviços de radiodifusão sonora, imagem e som porque, hoje, o Sr. Roberto Marinho e os representantes dos "serviços" infiltrados na imprensa são estipendiados pelos mesmos homens dessas associações da direita e da extrema direita, que querem voltar ao antigo regime que infelicitou este País.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Com a palavra o Constituinte Aldo Arantes.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente, o líder do PFL, quando assumiu a tribuna, disse que setores minoritários desta Casa querem calar a imprensa. Não se trata disso, até porque a denúncia inicial partiu da Constituinte Sandra Cavalcanti, integrante do partido do Líder José Lourenço, que não é esquerdista nem radical. E o Constituinte Brandão Monteiro, que é a favor do presidencialismo, veio aqui para defender a soberania da Assembléia Nacional Constituinte. Segundo esse editorial, a Assembléia Nacional Constituinte está usurpando poderes, não lhe competindo elaborar uma nova Constituição e, sim, reformar a Constituição da ditadura.

Ora, Sr. Presidente, apoiamos e aprovamos, na legislatura passada, a convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte livre e soberana, tendo, portanto, competência e poderes não de reformar a Carta Constitucional dos militares, mas, sim, de elaborar uma Carta inteiramente nova. Esta, portanto, a questão que está em jogo. O Sr. Constituinte José Lourenço, que já deu aqui manifestações – S. Ex.^a sim – de radicalismo ao rasgar, na frente das câmeras de televisão, o Anteprojeto de Constituição, vem mais uma vez se colocar ao lado dos grupos econômicos contrários à soberania da Constituinte.

Há poucos dias, um outro jornal da grande imprensa, **O Estado de S. Paulo**, propunha a convocação imediata de eleições em todos os níveis. Ora, Sr. Presidente, convocação imediata de eleições em todos os níveis é sinônimo de golpe.

Quero insistir, Sr. Presidente, na proposta que fiz a este plenário e que o Presidente Jarbas Passarinho levou ao Presidente Ulysses Guimarães de que se coloque imediatamente no ar um programa de televisão para que a Assembléia Nacional Constituinte possa levar ao povo brasileiro a versão oficial dos acontecimentos que estão sendo objeto de um ataque violento da extrema direita, dos setores reacionários deste País.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Com a palavra o Sr. Constituinte Gastone Righi.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, diante das sucessivas manifestações de várias lideranças partidárias, o PTB não deseja ficar ausente. E, ao levar o seu protesto, não quer, no entanto, que ele tenha o cunho ou a natureza de alguns protestos aqui enunciados.

Entendo que a imprensa tem até mesmo, quando erroneamente, o direito e até mesmo o dever de expender o seu pensamento, o seu critério sobre todas as matérias, inclusive o de julgamento de nossos atos. Posso divergir disso e o faço agora. Não consigo compreender um jornal do quilate de **O Globo**, bem informado, com a autoridade que tem, possa, na realidade, dissentir em relação aos poderes desta Assembléia Nacional Constituinte. Esta Assembléia foi convocada, através da Emenda nº 26, com o qualificativo de livre e soberana. E me insurgi contra a palavra "soberana". Tenho autoridade, portanto, agora, para cobrar isso, porque a primeira emenda de convocação da Constituinte foi de minha autoria. E a convocava não com a qualificação de soberana porque mantinha restrições em relação à Federação e à República. Pois bem, a Emenda Sarney veio com a palavra "soberana", foi debatida no Congresso Nacional e, finalmente, aprovada. Ela é soberana porque está acima de tudo, acima da Constituição vigorante, de suas restrições. Quando votaram nos Constituintes que aqui estão, os eleitores sabiam que era para que fizessem uma Constituição. Dizem que muitos deles não o sabiam, mas, se não o sabiam, era porque os veículos de comunicação, ou melhor, a imprensa não cumpria o seu papel: ou omitiu-se ou foi ignorante, ou mesmo preferiu ficar na crítica superficial e leviana, ao invés do caráter educativo, de informação, e orientação que deveria traduzir aos eleitores. E não se diga que os veículos não têm penetração porque **O Globo**, como o veículo mais poderoso em termos de comunicação nacional, chega a atingir setenta a oitenta milhões de pessoas. Quando votaram em mim e em todos nós, os eleitores o fizeram cômicos de que poderíamos mudar tudo neste País, especialmente o sistema de governo. Na minha plataforma, eu, particularmente, digo-lhes: o primeiro tópico era o parlamentarismo.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Ouço o nobre constituinte Siqueira Campos.

O SR. CONSTITUINTE SIQUEIRA CAMPOS: – Sr. Presidente, o Partido Democrata Cristão não se preocupa com o que diz a imprensa; apesar de não sermos de esquerda, estamos perfeitamente de acordo com a célebre estrofe da canção de Vandré: "Quem sabe faz a hora, não espera acontecer". Só me incomoda muito a imprensa quando ataca a honra, como o fez com a de Bernardo Cabral, e incomoda-me muito que esta Comissão a Assembléia Nacional Constituinte não socorra o seu Relator, um dos homens mais eminentes e corretos deste País. Ele não mereceu a crítica. Mas não teve a solidariedade desta Comissão, quando a **Folha de S. Paulo** o atacou, de forma injusta e descontrolada, porque foi atingida nos seus interesses.

O que diz **O Globo**, a **Folha de S. Paulo** ou qualquer outro jornal não nos preocupa. Sabemos o que fazer. Se não o soubéssemos, não teríamos sido eleitos para elaborar a nova Constituição. Aqui estamos para isto, não com poder derivado, porque, se assim o fosse, teriam, sem dúvida, sido convocadas eleições para um Congresso ordinário, que apenas, reformaria a Constituição em vigor. A Assembléia tem poder originário; ela fará o necessário para a Nação, dentro do seu entendimento, não ultrapassando a delegação que os Constituintes receberam.

Sou parlamentarista. Estou muito à vontade para dizer isto. Não me incomoda o que diz **O Globo** ou a **Folha de S. Paulo**, repito, a não ser quando assacam críticas à honra de homens dignos, como Bernardo Cabral.

Há outro assunto que me preocupa, para o qual peço providências. O Constituinte Ademir Andrade tem razão. A Assembléia Nacional Constituinte não tem publicado o que aqui temos feito. Isto é ruim. Ministros gastam três, quatro páginas, um caderno inteiro de jornal. Nós não usamos absolutamente nada para divulgar os avanços e conquistas do povo brasileiro ocorridos neste recinto sagrado, que deve ser respeitado por todos os jornais. Se eles não nos respeitarem, que prevaleça o julgamento popular, e certamente a Nação castigará os órgãos da imprensa que estiverem errados. Não me incomoda a liberdade de imprensa. A Democracia Cristã Brasileira, através do PDC, defende que não seja maculada honra alguma e lamenta profundamente a falta de solidariedade a Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Com a palavra o nobre Constituinte Roberto Freire.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Quero apenas dizer que a manifestação de hoje é justa. Vamos sofrer ainda outros ataques, e não apenas de **O Globo**. Não é a primeira vez. Já fomos chamados de usurpadores – talvez o sejamos novamente amanhã – a partir exatamente do que é fundamental. A Assembléia Nacional Constituinte é um fórum democrático, talvez o único que o País já teve. Por isto, ocorrem esses atentados, cuja gravidade não decorre da liberdade de imprensa, que deve ser mantida, mas, sim, da trama golpista, por trás dos ataques à Assembléia Nacional Constituinte. Quanto a isso, o que podemos fazer é estar alertas e trabalhar. E é o que faremos!

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Com a palavra o nobre Constituinte Jamil Haddad.

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD: – Não queria vir ao microfone, para falar sobre esse assunto, porque vários Constituintes, altamente gabaritados, já externaram ponto de vista igual ao meu. Mas, verificando que todos os partidos, com assento nesta Casa, através de suas lideranças, vieram pronunciar-se, não poderia deixar de trazer também meu mais veemente protesto contra editorial de **O Globo**. Atingir o regime democrático é uma tônica desse veículo de imprensa.

Sr. Presidente, não há dúvida de que existe um movimento golpista em marcha. O **Estado de S. Paulo**, há três dias, propunha eleições imediatas, em todos os níveis, o que significaria encerrar os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte. Temos movimentos de militares, reunindo-se às escâncaras e pronunciando-se contra esta Assembléia. Mas quero deixar bem claro, neste momento, que não interessa ao Sr. Roberto Marinho o regime democrático, porque nele os contratos lesivos à Embratel feitas com sua empresa e com o Sr. Amador Aguiar, do Bradesco, não se configurarão. As denúncias dos empregados, publicadas em vários órgãos da imprensa, fizeram com que houvesse um recuo da empresa. Não interessa a esses donos do poder, à cúpula da imprensa – não me refiro aos brilhantes jornalistas que trabalham nesses veículos de divulgação – a democracia, e muito menos parlamentarismo, porque este será comandado por um gabinete saído desta Casa, e todos os seus atos serão cristalinos, claros, como um livro aberto. As decisões não serão tomadas em gabinetes do Poder Executivo, e esta Casa, criticada diuturnamente, receberá críticas também, se o Primeiro-Ministro e seu gabinete não agirem corretamente.

E o povo terá direito de novamente exigir, através de moção de desconfiança, que seus representantes sejam destituídos e novos parlamentares venham para esta Casa. O regime democrático pleno não interessa a **O Globo** nem aos jornais que querem manter suas mordomias, através dos bancos oficiais, às custas do sacrifício da população brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Concedo a palavra ao Constituinte Victor Faccioni.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIANI: – Sr. Presidente, todas as bancadas manifestaram seus pontos de vista. Não poderia deixar de registrar também o pensamento da bancada do PDS.

O Líder em exercício, Senador Virgílio Távora, pediu-me que o fizesse, demonstrando o espírito democrático que preside nossa bancada e a orientação da mesma na Assembléia Nacional Constituinte.

O Constituinte Virgílio Távora votou a favor do presidencialismo. Nós outros somos parlamentaristas. Evidentemente, não nos surpreenderia que o jornal **O Globo** abordasse o mérito da decisão, mas causa espécie que ele critique a legitimidade da Assembléia Nacional Constituinte para mudar o sistema de governo. A admitir-se essa crítica, estaria a Constituinte, inclusive, diminuída perante o próprio Congresso Nacional, pois a ele seria permitido mudar o sistema de governo – e Raul Pila foi um dos que apresentaram à Casa maior número de propostas e emendas constitucionais nesse sentido. O Congresso Nacional chegou a examinar, inclusive em comissão mista, na legislatura anterior, propostas neste sentido, pendentes de decisão. Por que motivo, agora, a Assembléia Nacional Constituinte não poderia fazê-lo?

Sr. Presidente, é a mais fundamental das mudanças a que diz respeito ao sistema de Governo. Creio que, efetivamente, não poderíamos silenciar diante das restrições à livre soberania da Assembléia Nacional Constituinte.

Ontem, o Constituinte Afonso Arinos falou em nome de todas as bancadas, exceto da minha, porque nela a Liderança tem posição contrária à mudança do sistema de Governo, embora a maioria dos seus membros seja favorável ao parlamentarismo. Essa maioria foi manifestada, inclusive, nos votos dos eminentes Constituintes Antônio Carlos Konder Reis e Gerson Pares. No plenário, nossa bancada ratificará a sábia decisão desta Comissão de Sistematização, que se iniciou com o parecer dos Constituintes José Fogaça e Egídio Ferreira Lima e com a ratificação do Relator-Geral Bernardo Cabral, eminentes Constituintes que homenageio pela pertinácia, inteligência e sensibilidade que tiveram em colher do momento nacional o anseio do povo brasileiro por mudanças. E a mais fundamental das mudanças é a adoção do sistema parlamentarista de governo.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Concedo a palavra ao Constituinte Adolfo Oliveira, nobre Líder do PL.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, votei a favor do presidencialismo, mas tenho maior respeito pela decisão soberanamente adotada pela Comissão de Sistematização. Aqui estamos para trazer nossa palavra de solidariedade ao Poder Constituinte do País e para lutar exclusivamente em defesa dos verdadeiros interesses do Brasil, dos interesses dos trabalhadores, dos pequenos empresários e da classe média, mas nunca para servir aos caprichos e desígnios daqueles que imaginaram poder ditar a esta Casa a Constituição do seu interesse, da preservação dos seus privilégios, da manutenção odiosa da exploração das nossas riquezas e do nosso povo. O Partido Liberal é a favor das reformas democráticas e sociais. Estamos aqui para isso e esse é o único compromisso que temos. Para aqui viemos – nós, pessoalmente, de volta após um recesso voluntário de doze anos – a fim de cumprir o nosso dever, exercendo a função que o povo nos outorgou no dia 15 de novembro. O PL jamais participará de qualquer conchavo, de qualquer manobra ou de qualquer estrutura que se pretenda armar para subverter os poderes da Assembléia Nacional

Constituinte, para deturpar a vontade do povo e fazer com que, com manobras orquestradas, se invista contra esta Casa. Isso não tem nada a ver com a liberdade de imprensa, que prezamos e defenderemos até o fim. Pescadores de águas turvas querem manobrar interesses que pertencem exclusivamente ao povo brasileiro. O tributo pago por uma das melhores figuras deste País, homem de dignidade a toda prova, o Relator Bernardo Cabral (**Palmas**), é o preço que temos de pagar para sermos fiéis, leais e corretos ao compromisso que temos com o Brasil e com os brasileiros que querem trabalhar e melhorar a sua qualidade de vida.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – As Mesas da Assembléia Nacional Constituinte e da Comissão de Sistematização estão certas de que a inquietação manifestada por certos setores privilegiados está resultando exatamente do trabalho que estamos desempenhando nesta Comissão. O produto deste esforço está provocando essa inquietação numa campanha orquestrada contra a Comissão de Sistematização da Assembléia Nacional Constituinte, mas a resposta que devemos dar é continuarmos os nossos trabalhos intensamente e com independência para que possamos continuar livres e implantar neste País uma Constituição que assegure ao povo todas as liberdades, impedindo quaisquer privilégios.

Passemos ao Destaque nº 7327, do Constituinte Nelson Carneiro, que se destina a inserir alguns parágrafos no art. 98 do texto do projeto.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte para encaminhamento do seu destaque.

III – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

TÍTULO IV (Continuação)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Há requerimento de preferência do Líder Euclides Scalco para o Destaque nº 7327, do ilustre Constituinte Nelson Carneiro, sobre a ES nº 26907/1.

Em votação a preferência. (**Pausa**) Aprovada.

Destaque nº 007327-87 – Emenda nº ES-26907-1, (em parte) do Sr. Nelson Carneiro "que substitui o Título V do Substitutivo nº 1 (substitui os arts. 98 a 101 do Substitutivo nº 2 pelos arts. 121 a 126 da referida Emenda)". (318ª votação)

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, agora que estamos todos tranquilos, já que manifestamos todo o nosso repúdio à nota publicada pela imprensa, quero pedir a atenção dos ilustres Constituintes para a emenda que se vai votar e que possibilita duas oportunidades de exame à Câmara.

O trabalho do eminente Relator Bernardo Cabral determina que a Câmara seja convocada para apreciar a indicação do Primeiro-Ministro, aprovando-a ou rejeitando-a. Em seguida, a Câmara poderá eleger o nome que o Presidente da República aceitará ou não.

A emenda que se vai votar possibilita essa primeira indicação. Se a Câmara rejeitar essa primeira indicação, haverá uma segunda oportunidade. O Presidente enviará o segundo nome, que a Câmara rejeitará ou não. Portanto, só depois, então, a Câmara elegerá o seu candidato, o que lhe assegurará mais tranquilidade, porque, ao invés de ter uma única oportunidade, ela terá duas oportunidades seguidas de examinar os nomes indicados pelo Governo. E poderá, nas duas vezes, rejeitar esse nome. Na outra, poderia uma vez, e essa é a grande modificação que existe nesta emenda, que deve ser votada em bloco, do art.

98, § 2º ao art. 101. Trata-se de uma arquitetura harmônica do funcionamento do sistema de Governo, a formação do Governo, como ele se organiza. Hoje não discutimos mais parlamentarismo ou presidencialismo. Agora, enquanto for vitoriosa a tese parlamentarista, todos devemos colaborar para que a tese seja aperfeiçoada o mais possível e, se afinal o parlamentarismo for aprovado pelo Plenário da Assembléia Nacional Constituinte, teremos os instrumentos para que os hoje presidencialistas e os parlamentaristas possam ter estrutura melhor.

Sr. Presidente, apelo para a Comissão no sentido de que aprove em bloco essas emendas, do art. 98, § 2º, ao art. 101, porque é todo um conjunto de medidas.

Concluindo, quero lembrar que fui o Relator da emenda parlamentarista de 1961. Naquele momento agitado da vida nacional, ela foi aprovada, em forma de emenda constitucional, por um Congresso que não tinha poderes constituintes, e foi aplaudida pelos que hoje combatem um texto votado pela Assembléia Nacional Constituinte, convocada pelo Presidente da República sem qualquer restrição. Não há, portanto, coerência na posição dos que aplaudiram, ontem, a emenda de 1961 votada por um Congresso que não tinha poderes Constituintes e hoje criticam a aprovação desta emenda votada por uma Assembléia Nacional Constituinte eleita soberanamente pelo povo e convocada, pela primeira vez na História do Brasil, sem qualquer limitação, podendo até extinguir a República e restabelecer a Monarquia.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Plínio Arruda Sampaio para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, gostaria apenas de fazer uma pergunta ao Senador Nelson Carneiro para esclarecer a nossa posição. Não sabemos se a emenda de S. Ex.^a retira ou corta algum artigo, porque não conseguimos ouvir sua explicação.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Presidência está em condições de esclarecer V. Ex.^a A emenda do Senador Nelson Carneiro acrescenta parágrafos ao art. 98 e suprime o art. 101, que passa a ser um parágrafo do art. 98. A redação constante do Substitutivo I passa a ser incorporada. Então, a matéria pode ser votada em conjunto, como S. Ex.^a sugere, por causa da sua conexão. Não há prejuízo em que a matéria seja votada conjuntamente, porque apenas adiciona dispositivos ao art. 98 e suprime o art. 101, em consequência dessa adição.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: — Sr. Presidente, gostaria de saber o que está em votação.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Está em votação o Destaque nº 7327, do Senador Nelson Carneiro, referente à Emenda nº 26907, conforme consta da planilha. Conforme está na coluna de observações, o objetivo, como expus há pouco, é acrescentar alguns parágrafos ao art. 98, eliminando o art. 101, que fica transformado em parágrafo. Assim, ele regula o processo de apresentação do programa de governo pelo Primeiro-Ministro à Câmara dos Deputados. É apenas um problema de processo.

Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Aluizio Campos, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de

Senna, Wilson Martins, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Délio Braz, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, João Natal, Jorge Hage, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Alcení Guerra Aloysio Chaves, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, José Jorge, José Lins, José Thomaz Nonô, Marcondes Gadelha, Sandra Cavalcanti, Jesualdo Cavalcanti, José Tinoco, Mozarildo Cavalcanti, Valmir Campelo, Antônio Carlos Konder Reis, Virgílio Távora, Adylson Motta, Victor Faccioni, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Edme Tavares e José Lourenço. **ABSTENÇÃO** dos seguintes Senhores Constituintes: Nilson Gibson, Rodrigues Palma, Eraldo Tinoco, Luís Eduardo, Jofram Frejat, Paes Landim, José Luiz Maia, José Maurício, Bocayuva Cunha e Luiz Salomão.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 72 Constituintes; votaram NÃO 02 Constituintes; abstiveram-se de votar 10 Constituintes. Total: 84 votos. O destaque foi **aprovado**.

Há um pedido de preferência do Constituinte Afonso Arinos para um destaque de sua autoria.

S. Ex.^a retira o destaque. S. Ex.^a tem a palavra para justificar a retirada.

O SR. CONSTITUINTE AFONSO ARINOS: – Srs. Constituintes, solicite a retirada do destaque porque a matéria já está incluída em outro projeto destinado a consolidar as disposições anteriores existentes no Substitutivo Bernardo Cabral, onde foi adotada a mesma intenção.

A minha intenção de manter a possibilidade de o Senado legislar na ausência presumível da Câmara durante o período de sua dissolução desaparece, porque, com a nova redação, a Câmara não ficará dissolvida propriamente, os mandatos serão mantidos até que se renove a Câmara. Deixou de existir a razão pela qual apresentei o destaque. Era isso que queria explicar à Casa e a V. Ex.^a, com os meus agradecimentos.

Destaque nº 5405-87, do Sr. Carlos Chiarelli – Emenda nº ES-33038-1, do Sr. Carlos Chiarelli e Arnaldo Prieto, “que dá nova redação ao art. 88, aditando um § 2º. Dá nova redação ao inciso XIV do art. 104 e adita § 2º ao art. 107, do Substitutivo nº 2”. (319ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Destaque do Senador Carlos Chiarelli, referente ao inciso XIV do art. 104 do Substitutivo 2. Trata-se de emenda substitutiva.

Tem a palavra, para encaminhar, o Constituinte Carlos Chiarelli. **(Pausa)**

A Presidência solicita ao Constituinte Carlos Chiarelli um esclarecimento preliminar. O texto do Projeto, no art. 104, inciso XIV, já estabelece o comparecimento do Primeiro-Ministro às duas Casas do Congresso Nacional ou às suas comissões, quando convocado, ou requer data para o seu comparecimento. Quer dizer, temos a impressão, à primeira vista, que o Primeiro-Ministro já dispõe da faculdade de comparecer às duas Casas do Congresso e somente quando se tratar de comissões é que seria convocado. Peço a V. Ex.^a que exponha seu entendimento, porque talvez não seja necessário manter o destaque.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS CHIARELLI: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, no texto do Projeto Cabral II, com relação à competência do Primeiro-Ministro fala-se que ele deve comparecer a qualquer das Casas do Congresso Nacional ou às suas comissões, quando convocado, ou requerer data para seu comparecimento.

A emenda propõe que “compete ao Primeiro-Ministro comparecer regularmente ao Congresso Nacional ou

às suas Casas e participar das respectivas sessões na forma regimental".

Em primeiro lugar não se trata de ato isolado, episódico, não se trata de uma participação espasmódica ou eventual. Trata-se de uma competência regular, normal e permanente. E o que ocorre, por exemplo, na Inglaterra, onde o Primeiro-Ministro todas as quartas-feiras comparece perante a Câmara dos Comuns para debater o tema específico da atualidade política do país. Em segundo lugar, isso, em termos efetivos, haverá de ser definido por meio do Regimento das próprias Casas do Congresso. Portanto, são duas implementações específicas. Primeiro, a regularidade no comparecimento, para não haver essa sistemática a que estamos acostumados quando da presença dos Ministros, onde há todo um ritual de situações eventuais e uma posição de debate de visível inferioridade para o Parlamentar perante o Ministro. Segundo, as regras do processo, data, momento, condições, assiduidade, regularidade, tudo isso nos moldes, nos termos, no espírito do sistema parlamentarista, será fixado rigorosamente pelo Congresso Nacional, pelo Poder Legislativo, de onde sai o próprio Primeiro-Ministro portanto, a quem deve ele prestar, em nome do interesse popular, as satisfações e de quem deve receber as cobranças normais.

Esta é a razão da emenda, que não altera o espírito da proposta original, mas oferece implementação prática e eficácia, de modo a valorizar o Congresso e a torná-lo muito mais operativo e submetido às nossas regras a participação do Primeiro-Ministro, que será membro originário do próprio Congresso. Por isso, deve aqui, comparecer semanalmente e prestar contas da sua atividade.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Não há oradores inscritos.

O SR. CONSTITUINTE MARCONDES GADELHA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, aproveitando a presença do Constituinte Carlos Chiarelli na tribuna. Não há nenhuma dúvida quanto à consistência de sua argumentação. Mas queria saber qual a redação exata que entra no lugar do inciso XIV. Qual o número do artigo?

O SR. CONSTITUINTE CARLOS CHIARELLI: – Sr. Presidente, V. Ex.^a permite?

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Pois não.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS CHIARELLI: – É o art. 104, inciso XIV:

"Comparecer regularmente ao Congresso Nacional ou às suas Casas e participar das respectivas sessões, na forma regimental."

Esse é o texto da proposta de emenda a ser inserida se aprovada pela Casa, substituindo o inciso XIV do art. 104, do Cabral II.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, pela ordem, solicito uma informação. Não consegui entender ainda qual o dispositivo que está sendo emendado e qual o texto da emenda utilizado para essa substituição.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – O dispositivo é do art. 104, inciso XIV.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, pela anotação distribuída pela Mesa diz-se que a emenda do Constituinte Carlos Chiarelli é relativa ao art. 102. Na anotação que me foi brindada pela Liderança do PMDB se diz que o art. 102 mantém a sua redação original. De maneira que queria ser esclarecido sobre qual a matéria realmente em votação.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A matéria que está sendo submetida à votação é o art. 104, inciso XIV.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, é o art. 104?

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – É o art. 104 do Substitutivo II.

Vou ler o texto da emenda para V. Ex.^a comparar. A modificação é muito pequena. O texto diz o seguinte: "Comparecer a qualquer das Casas do Congresso Nacional ou às suas Comissões, quando convocado, ou requerer data para o seu comparecimento".

Este é o inciso.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, qual o dispositivo da emenda?

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – O Constituinte Carlos Chiarelli propõe: "Comparecer regularmente ao Congresso Nacional ou às suas Casas e participar das respectivas sessões, na forma regimental".

Então, S. Ex.^a transfere para os Regimentos do Senado Federal e da Câmara dos Deputados a regulação do processo de comparecimento do Primeiro-Ministro àquelas Casas.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. presidente, poderia V. Ex.^a informar-me qual o artigo da emenda utilizado para alcançar esse objetivo?

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – É a Emenda nº 33038, que se encontra na pág. 2992 do livro.

O SR. CONSTITUINTE MARCONDES GADELHA: – É a pág. 2992, que corresponde ao art. 102 da Emenda Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – É porque, no Substitutivo, o artigo tinha outro número.

O que importa é V. Ex.^{as} verificarem a matéria e a emenda.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, já fui informado aqui.

Eu gostaria de confirmar com V. Ex.^a, para que fique transcrito nos Anais: o dispositivo utilizado é o art. 102, inciso XIV, da emenda em destaque? É só para confirmar, a fim de que não haja confusão por parte da Mesa, e o texto, depois, não seja deturpado.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Está correta a observação de V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, mais um esclarecimento. Já que estamos votando o art. 104, pergunto a V. Ex.^a o que ocorrerá quanto aos arts. 97, 99, 100, 102 e 103. Não há emendas sobre eles?

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A matéria referente aos arts. 98 até 102 foi anteriormente aprovada em conjunto, quando se votou a emenda do Constituinte Nelson Carneiro. Todas as emendas referentes a estes dispositivos foram aprovadas em conjunto.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Mas, Sr. Presidente, mediante indagação do Constituinte Brandão Monteiro, V. Ex.^a informou que o objeto da emenda do Constituinte Nelson Carneiro alcançaria os arts. 98 e 101, e não os arts. 99, 100 e 102.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Sr. Constituinte, o art. 98 teve o acréscimo nos dispositivos indicados na emenda do Constituinte Nelson Carneiro. O art. 101 foi convertido em parágrafo. Esta foi a modificação. Já é matéria vencida.

O SR. CONSTITUINTE MARCONDES GADELHA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Constituinte Marcondes Gadelha.

O SR. CONSTITUINTE MARCONDES GADELHA: – Sr. Presidente, em meio a toda essa balbúria e confusão V. Ex.^a deixou de explicitar que esta questão é a própria essência do parlamentarismo, a responsabilização para que o Poder Executivo se regule perante o Congresso Nacional. É isso que lhe dá a caracterização maior. Então, é preciso que V. Ex.^a esclareça bem a Casa sobre o sentido do que vamos votar, para que esta Comissão vote com a consciência e a convicção devidas.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Constituinte Marcondes Gadelha, a emenda é muito simples e está circunscrita ao comparecimento do Primeiro-Ministro às duas casas do Congresso Nacional. É só isso. O Senador Carlos Chiarelli, com seu espírito prático, propõe que o Regimento das duas Casas do Congresso Nacional regule em detalhes esse comparecimento. Não há nenhum problema.

Gostaria de contar com a colaboração de V. Ex.^a para podermos votar.

O SR. CONSTITUINTE MARCONDES GADELHA: – Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a a palavra para encaminhar a votação favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – V. Ex.^a vai pronunciar-se contra ou a favor?

O SR. CONSTITUINTE MARCONDES GADELHA: – A favor.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Então, peço a V. Ex.^a que colabore com a Mesa, porque o Senador Carlos Chiarelli já encaminhou a votação favoravelmente. Pediria a V. Ex.^a que permitisse que fizéssemos logo a votação, que é o que V. Ex.^a também deseja.

O SR. MARCONDES GADELHA: – Não posso encaminhar a votação a favor?

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Não houve orador contra. Houve somente pronunciamento do próprio autor. Desta maneira, não se justifica V. Ex.^a suplementar o encaminhamento do autor.

O SR. CONSTITUINTE MARCONDES GADELHA: – Sr. Presidente, eu gostaria, então, de reiterar meu pedido junto a V. Ex.^a no sentido de que esclareça à Casa definitivamente este assunto porque esta não é uma emenda qualquer, mas matéria que incide sobre a própria natureza e essência do regime parlamentar. É preciso que a Casa tenha isto bem esclarecido. Há companheiros que sequer sabem localizar o ponto de confronto em cada um dos textos.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Em atenção a V. Ex.^a mais uma vez esclareço que o art. 104 trata das atribuições do Primeiro-Ministro, incluindo, entre elas, o seu comparecimento às duas Casas do Congresso Nacional. A emenda não apenas dispõe que o Regimento das duas Casas regule, em detalhes, as convocações do Primeiro-Ministro, quando necessárias, mas que ele, espontaneamente disponha da faculdade de aqui comparecer.

Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Aluizio Campos, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Celso Dourado,

Egídio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Délio Braz, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, Jorge Hage, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Wilson Souza, Afonso Arinos, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, José Jorge, José Lins, José Thomaz Nonô, Marcondes Gadelha, Sandra Cavalcanti, Jesualdo Cavalcanti, Mozarildo Cavalcanti, Valmir Campelo, Antônio Carlos Konder Reis, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Adylson Motta, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Haroldo Lima, Roberto Freire a Jamil Haddad. Votou **NÃO** o Senhor Constituinte Edme Tavares. **ABSTENÇÃO** dos seguintes Senhores Constituintes: Nilson Gibson, Eraldo Tinoco, Luís Eduardo, Jofran Frejat, José Maurício, Bocayuva Cunha e Luiz Salomão.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 70 Constituintes; votou NÃO 1 Constituinte; abstiveram-se de votar 7 Constituintes. Total: 78 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Destaque nº 005405-87, do Sr. Carlos Chiarelli – Emenda nº ES-33038-1, dos Srs. Carlos Chiarelli e Arnaldo Prieto, “que dá nova redação ao art. 88, aditando um parágrafo 2º, dá nova redação ao inciso XIV do art. 104 e adita § 2º ao art. 107, do Substitutivo nº 2”. (320ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Passamos à votação do destaque do Senador Carlos Chiarelli, referente ao art. 107 do Substitutivo, sendo que o parágrafo único do mesmo artigo passará a ser o parágrafo 1º, porque existe uma emenda aditiva de S. Ex.^a A emenda se refere ao parágrafo 2º do art. 71, do primeiro substitutivo, que diz:

“O Líder da Oposição e o colégio de seus Vices-Líderes autorizados a responder pelos assuntos correspondentes às pastas ministeriais existentes, gozarão, no que couber na forma regimental, de tratamento compatível com o concedido em lei ao Primeiro-Ministro e aos demais membros do Conselho de Ministros.”

Em votação.

Constituinte Carlos Chiarelli, deseja V. Ex.^a encaminhar?

O SR. CONSTITUINTE CARLOS CHIARELLI: – Sr. Presidente, apenas gostaria de enfatizar a característica da emenda aditiva.

No sistema parlamentarista, é absolutamente indispensável a definição específica da oposição. E, mais do que isso, faz-se imprescindível que passe a ter aquela possibilidade de amplitude de atribuições dentro da esfera parlamentar de competência, que também se assegura ao Governo, já que ambos decorrem de representação do Poder Legislativo. O que a emenda visa, ao inserir este § 2º é a que o Líder da Oposição e o colégio dos seis Vice-Líderes, autorizados a responder pelos assuntos correspondentes às pastas ministeriais existentes, gozarão, no que couber, na forma regimental, de tratamento compatível com o concedido em lei ao Primeiro-Ministro e aos demais membros do Conselho de Ministros.

A emenda proposta pelo Constituinte Arnaldo Prieto e por nós visa exatamente a institucionalizar o chamado **shadow cabinet**, isto é, a definição a nível de oposição, além da sua liderança, que é a contraparte do Primeiro-Ministro, aqueles elementos do colégio de Vice-Líderes da Oposição, que passam a responder especificamente para cada assunto pertinente à área de cada Ministério. É o estabelecimento e a fixação da contrapartida parlamentar, é a regra básica do contraditório; é a definição da co-responsabilidade do Partido majoritário, no exercício do poder, e do Partido ou da coligação minoritária, no exercício parlamentar da oposição, sem que se coloquem desníveis a nível regimental, a nível de atribuições e a nível de competências, que inviabilizem essa ação eficaz e efetiva por parte da oposição, no sistema parlamentarista, sobretudo, com vistas ao acesso à informação, ao debate parlamentar ao uso de dados específicos, para que esse contraditório se faça eminentemente produtivo.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Não há oradores inscritos. Vamos passar à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Aluizio Campos, Antônio Britto, Celso Dourado, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Fogaça, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Severo Gomes, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Chagas Rodrigues, Délio Braz, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, João Natal, Jorge Hage, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, José Jorge, José Lins, José Thomaz Nonô, Marcondes Gadelha, Sandra Cavalcanti, Jesualdo Cavalcanti, José Tinoco, Mozarildo Cavalcanti, Valmir Campelo, Antônio Carlos Konder Reis, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Adylson Motta, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, José Maria Eymael, Haroldo Lima e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Artur da Távola, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, João Herrmann Neto, Sigmaringa Seixas, Antonio Mariz, Edme Tavares, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Adolfo Oliveira, Roberto Freire. **ABSTENÇÃO** dos seguintes Senhores Constituintes: Carlos Sant'Anna, Nilson Gibson, Eraldo Tinoco, Luis Eduardo, Jofran Frejat, José Maurício, Bocayuva Cunha e Luiz Salomão.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 60 Constituintes; votaram NÃO 12 Constituintes; abstiveram-se de votar 8 Constituintes. Total: 80 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Convido o eminente Constituinte Jarbas Passarinho para assumir a Presidência.

Em votação o pedido de preferência do Constituinte Euclides Scalco para o Destaque nº 4787, do Constituinte Egídio Ferreira Lima.

Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo permaneçam como estão. **(Pausa)** Aprovado.

Destaque nº 004787-87 – Emenda nº ES-32944-8, do Sr. Egídio Ferreira Lima, “que substitui o Título V, capítulo III, Seção I, do Substitutivo nº 1 (Título IV, capítulo III, Seção I, do Substitutivo nº 2)”. (321ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Com a palavra o Constituinte Egídio Ferreira Lima, para encaminhar a favor de seu destaque.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a alta Administração do Estado brasileiro sempre se ressentiu da falta de um secretariado permanente, de carreira, com o que se evitaria a descontinuidade administrativa.

Nós, que lidamos com a vida política, que somos Parlamentares, sentimos a cada hora, a cada instante o descalabro que isso representa para o Estado, como estrutura, para o sistema de governo, como órgão operacional do Estado, e para a sociedade, de modo geral.

A emenda procura suprir essa ausência, na hora em que esta Comissão faz uma opção nítida, clara e histórica pelo sistema parlamentarista. Por conseguinte, se o secretariado permanente é importante em qualquer administração e em qualquer sistema de governo, ele é fundamental para o sistema parlamentarista. Ela está redigida nos seguintes termos:

“A lei disporá sobre a criação, estrutura e atribuições dos Ministérios, bem como sobre o secretariado permanente, organizado em carreira, com recrutamento mediante concurso público de títulos e provas.”

Com isso, estamos respondendo também às críticas mais reiteradas e mais constantes quanto à adoção do sistema parlamentarista. O País já tem uma comunidade científica, uma inteligência, um corpo técnico, e a comissão prevista pelas Disposições Transitórias, que vamos votar, poderá, em seis meses, organizar essa carreira e recrutar todos os seus componentes para que o sistema parlamentar possa funcionar com eficiência e para que não se estabeleça a descontinuidade administrativa quando houver troca de titulares dos Ministérios e dos demais cargos de confiança. Confio em que o Plenário aprovará a emenda.

Durante o pronunciamento do Sr. Egídio Ferreira Lima o Sr. **Aluizio Campos**, Primeiro-Vice-Presidente deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão de Sistematização, uma das argumentações mais insistentemente organizadas contra o sistema parlamentarista de governo tem sido a de que o Brasil não pode adotar o parlamentarismo porque carece de uma burocracia estável. Todos sabemos que a história do presidencialismo tem sido associada a uma concepção patrimonialista do Estado, ou seja, a de que os cargos e as funções públicas são objeto da distribuição generosa do dono do poder: o Presidente da República. E a História tem registrado isso. Não estamos vivendo outra experiência que não seja exatamente essa. Ai do Parlamentar que não seja apaniguado do Presidente da República. Ora, o que propõe a Emenda Egídio Ferreira Lima é exatamente a organização institucional de uma burocracia competente, cientificamente qualificada e tecnicamente aprimorada para exercer as funções de Estado.

Essa emenda vem desmentir categoricamente todas as argumentações contrárias ao parlamentarismo, porque permite a formação de uma carreira funcional séria, idônea e respeitada e cria um corpo burocrático de alto nível, o que é essencial ao regime parlamentarista. Isso não mudará só as instituições, mas os costumes e o comportamento moral do sistema funcional da Administração Pública em nosso País. É por isso que, em razão desses argumentos, a Relatoria pronuncia-se – façamos isso a pe-

dido do Relator Bernardo Cabral – favoravelmente, ou seja, pela aprovação da Emenda Egídio Ferreira Lima.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelson Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Délio Braz, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, Jorge Hage, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, José Jorge, José Lins, Marcondes Gadelha, Sandra Cavalcanti, Jesualdo Cavalcanti, José Tinoco, Valmir Campelo, Antônio Carlos Konder Reis, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votou **NÃO** o seguinte Senhor Constituinte: Edme Tavares, **ABSTENÇÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Carlos Sant’Anna, Nilson Gibson, Rodrigues Palma, Eraldo Tinoco, Luís Eduardo, Jofran Frejat, Paes Landim, Jarbas Passarinho, José Maurício, Bocayuva Cunha e Luiz Salomão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 67 Constituintes; votou NÃO 1 Constituinte; ABSTIVERAM-SE de votar 11 Constituintes. Total: 79 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Sobre a mesa pedido de preferência do Constituinte José Geraldo, com apoio de Líderes. O Constituinte José Geraldo está com o que ausente, está prejudicado o pedido.

Sobre a mesa pedido de preferência do Deputado Constituinte Egídio Ferreira Lima para Emenda a ES-32938 apresentada ao 1º Substitutivo.

Os Srs. Constituintes que estão de acordo, permaneçam como se encontram. **(Pausa)** S. Ex.^a retira o pedido de preferência.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, eu gostaria de ouvir a opinião da Mesa sobre a seguinte circunstância: inventaram o prazo de sexta-feira e sábado para apresentação dos destaques com vistas ao plenário da Assembléia Nacional Constituinte. Ora, a Assembléia Nacional Constituinte não se reúne sexta-feira e muito menos sábado. Portanto, não temos como colher a opinião do presidente da Assembléia Nacional Constituinte, mas temos muita honra em dirigir esta consulta a V. Ex.^a

O serviço burocrático de recebimento dos pedidos de destaque não está acolhendo as assinaturas dos Vice-Líderes autorizados a assinarem o apoio ao destaque. Sr. Presidente, trata-se de uma desconsideração inteiramente idiota aos Vice-Líderes, que gozam da confiança dos seus partidos. Acho que deve haver interesse desse ser-

viço em colaborar com os Constituintes, facilitando a atuação dos mesmos, e não dando explicações dessa ordem para recusar o trabalho dos Constituintes.

De minha parte, estou apresentando cinco pedidos de destaque. Meu assessor dirigiu-se a essa repartição, que não aceitou os pedidos de destaque, apresentando pretextos os mais variados. Inclusive impugnaram a assinatura do Líder do PDC, o nobre Constituinte Siqueira Campos, alegando que S. Ex.^a é Vice-Líder da Constituinte – o Líder é o Constituinte Mauro Borges.

Ora, Sr. Presidente, acho que tudo deve ficar nos devidos lugares, para que não haja deturpação da ordem. Queremos saber de V. Ex.^a se alguma providência pode ser tomada para viabilizar os trabalhos dos Constituintes.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Credo que V. Ex.^a, Constituinte Adolfo Oliveira, estava na reunião de que participamos, em que ficou decidido que os requerimentos de destaque deveriam ser apoiados por 35 Constituintes ou por Líderes que representam esse número.

De fato, há uma incompatibilidade entre o que foi decidido, e que recebemos por escrito, e a questão que V. Ex.^a levanta. O documento diz: “ou por Líderes que representam esse número”. Tenho a impressão de que na ausência do Líder, os Vice-Líderes estão automaticamente indicados.

Aceito a questão de ordem condicionada à decisão da Mesa.

Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Constituinte Siqueira Campos.

O SR. CONSTITUINTE SIQUEIRA CAMPOS: – Sr. Presidente, a decisão de V. Ex.^a é sábia, porque vem sendo tradicional na Casa. Quer dizer, um Vice-Líder não assinaria pelo Líder se não estivesse autorizado. Se um Vice-Líder, sempre que tivesse de assinar um pedido de destaque, precisasse de uma autorização por escrito do Líder, isso complicaria muito os nossos trabalhos. Essa implícita autorização já constitui uma tradição na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Um Vice-Líder não assinaria um destaque sem estar devidamente autorizado, até porque poderia ser destituído. A decisão deveria ser exatamente o contrário do que se deliberou na Comissão de Sistematização, sem o conhecimento de V. Ex.^a e do Presidente. Se houvesse uma destituição ou uma desautorização de um Vice-Líder, tudo bem. Mas, não havendo, fica implícito que o Vice-Líder está autorizado a substituir o Líder. Acho que essa é a decisão mais sensata e, se não me engano, é a que V. Ex.^a acaba de adotar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Apenas tenho uma dúvida com relação ao procedimento no Senado Federal e na Câmara dos Deputados. No Senado Federal não temos a figura do 1º Vice-Líder, ou não a tínhamos durante todo o período em que eu estava no Senado Federal. Na Câmara dos Deputados sempre existiu a figura do 1º Vice-Líder, que era, automaticamente, em condições formais ou informais, aquele que representava a Liderança na ausência do Líder. Agora, não temos na Constituinte a figura do 1º Vice-Líder. Então, por exemplo, em relação ao PDS, as decisões têm sido tomadas pelo Constituinte Virgílio Távora, na ausência do nobre Constituinte Amaral Netto, o nosso Líder na Constituinte. Portanto, todas as assinaturas do Constituinte Virgílio Távora têm válida como de Líder. Acho que a solução que adotei ao dar a resposta ao nobre Constituinte Adolfo Oliveira, e com a qual V. Ex.^a concorda, só pode sofrer uma impugnação se a Mesa da Constituinte achar diferente, porque, de qualquer modo, ela tem de submetê-la ao plenário. Mas aceito a colocação feita pelas Vice-Lideranças.

O SR. CONSTITUINTE SIQUEIRA CAMPOS: – Sr. Presidente, acho que qualquer Vice-Líder, na ausência do Líder e do 1º Vice-Líder, que não há na Constituinte, pode assinar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – É uma delegação de competência. Enquanto estiver correspondendo a essa delegação de competência, naturalmente ele é Vice-Líder. Se o Líder dele discordar, já lhe tirou a condição de Vice-Líder. Logo, ele, como Vice-Líder, está perfeitamente credenciado para assinar. É o meu ponto de vista.

O SR. CONSTITUINTE SIQUEIRA CAMPOS: – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Adylson Motta.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA: – Sr. Presidente, fiz uma pergunta ontem ao Constituinte Fernando Henrique Cardoso, que presidia nossos trabalhos. Mas, pelo que me foi informado hoje, verifiquei uma incoerência entre as duas explicações. Por isso, peço a V. Ex.^a, para evitar transtornos futuros, que me esclareça detalhadamente o tipo de destaque que se pode fazer. Já tive uma série de prejuízos por informações incorretas que recebi anteriormente. Vou louvar-me agora na informação de V. Ex.^a Poder-se-á, no destaque, suprimir parte do texto ou artigos? Poderá haver adição ao texto? Poderão ser levantadas emendas do 1º Substitutivo? Que tipo de destaque poderemos apresentar? Careço de uma informação precisa para orientar os pedidos de destaque que vou fazer ainda hoje.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tenho certeza de que V. Ex.^a está perfeitamente a par do assunto. Provavelmente o conheça melhor do que eu. Em primeiro lugar, temos de caracterizar a existência de destaque que esteja intimamente correlacionado com emenda ou destaque isolado. O destaque isolado é o supressivo. Em resposta à primeira pergunta de V. Ex.^a, informo que o destaque para supressão é perfeitamente cabível, inclusive ao S2. Os demais destaques devem estar relacionados com alguma emenda apresentada em tempo oportuno. Destaca-se a emenda para aquele fim. Essa emenda pode referir-se ao 1º Substitutivo ou ao projeto original. Então, desde que se faça um destaque sobre emendas preexistentes, não há problema; o destaque é perfeitamente cabível.

O SR. CONSTITUINTE ADYLSO MOTA: – Queria obter a declaração de V. Ex.^a porque vou louvar-me nela quando alguma dúvida surgir.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Espero que não haja outro Presidente que dê decisão diferente.

Quero levantar questão de ordem, ao Plenário. Ontem, a Constituinte Rose de Freitas fez uma pergunta, e, em consequência, gostaria de dirigir-me à bancada do PMDB e a seu Líder. Peço a atenção do Constituinte Euclides Scalco. A Constituinte Rose de Freitas interrogou sobre problema **interna corporis** do PMDB. S. Ex.^a queria saber quem é, na ausência de V. Ex.^a, o Vice-Líder que responde pela coordenação dos acordos de liderança.

O SR. CONSTITUINTE EUCLIDES SCALCO: – Sr. Presidente, é público e notório que quem substitui o Líder Mário Covas sou eu, como 1º-Vice-Líder. Nunca me afastei do prédio do Congresso Nacional. Estou sempre presente nesta Casa. Não estando no plenário, fico no gabinete da Liderança. Portanto, qualquer Constituinte sabe onde me encontrar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Muito obrigado. Informarei disto a correligionária de V. Ex.^a

Tem a palavra o Constituinte José Lins, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, o Título III já foi encaminhado ao Plenário da Assembléia Nacional Constituinte. Certamente há um prazo para a apresentação de emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Temos prazo para apresentação de destaques, não de emendas.

São 48 horas. Isso está previsto no documento. O prazo interrompe-se no período dos feriados.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Interrompe-se no feriado, até terça-feira?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Até terça-feira.

Concedo a palavra ao Constituinte Vivaldo Barbosa.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, de acordo com a decisão tomada pelo Plenário, ratificando o entendimento de lideranças que já estamos praticando, recebemos a redação final dos títulos votados por esta Comissão e a matéria não votada vai para o Plenário da Assembléia Nacional Constituinte acompanhada de todos os destaques. Estamos com problemas no acompanhamento permanente das deliberações, pela dificuldade de distinguir a matéria votada à qual devemos apresentar destaques para deliberação do Plenário, e qual a matéria sobre a qual não temos necessidade de fazê-lo. Consultei ontem o nobre Relator e a Secretária da Comissão, pois algo deveria ser feito. Poderia talvez o Relator colocar um asterisco na página, para indicar se a matéria foi ou não votada, de acordo com seu método de trabalho. Gostaria que nos fosse indicado, em cada redação final recebida, aquilo que foi e o que não foi votado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A menos que a minha percepção não me tenha ajudado, creio que a resposta é relativamente fácil. A matéria que temos submetido à aprovação de redação final é apenas a matéria aprovada. Se alguma matéria não aprovada constou da redação final foi um equívoco. Redação final implica matéria aprovada.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, recebemos o texto do inteiro teor dos três títulos e diversas matérias do Título III não foram votadas neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A informação seria reiterada no mesmo sentido. Redação final é apenas daquilo que se processou na Assembléia Nacional Constituinte, do que foi votado e aprovado. A partir daí, qualquer Constituinte pode perfeitamente comparar a matéria aprovada com a que foi prejudicada. Solicito a V. Ex.^a, no caso de maiores dúvidas, que consulte a Secretaria da Mesa.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, desculpe a insistência, mas ontem conversei com o Relator, que me confirmou que o Título III incluía matéria não votada, que ele não poderia decidir.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Há um equívoco visível. Não gostaria de dividir a bancada, mas a matéria que se vota em redação final é aquela que se aprovou na redação original. São dois turnos. A redação final é apenas o segundo turno, de votação da matéria já aprovada. Tanto que é pacífica e tranqüila a votação. Alguém confirmou a V. Ex.^a equivocadamente.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Vou conferir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Sobre a mesa requerimento de preferência do Destaque nº 4383,

referente à Emenda ES nº 34345, do Constituinte Ademir Andrade, a fim de que o destaque seja votado antes de iniciada a votação do Capítulo IV do Título IV – destaque referente ao Capítulo II.

Em votação o requerimento de preferência.

Os Srs. Constituintes que estejam de acordo permaneçam como estão. **(Pausa)** Aprovado.

Concedida a preferência.

Destaque nº 4386-87 – Emenda nº ES-34345-9, do Sr. Ademir Andrade, “que modifica o art. 118, incisos V e VI, do Substitutivo nº 1”. (Art. 94, incisos V e VI, do Substitutivo nº 2)”. (322ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Sr. Constituinte Ademir Andrade.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a nossa proposta visa a modificar, a ampliar a composição do Conselho da República. A nossa preocupação parte do princípio básico de que esse Conselho da República tem responsabilidades da maior importância. Quase todas as decisões, inclusive a da dissolução da Câmara dos Deputados, passam antes pelo Conselho da República. A composição apresentada pelo brilhante Relator Bernardo Cabral, nos itens 4 e 5, abrange os Líderes da Maioria e da Minoria, na Câmara dos Deputados e os Líderes da Maioria e da Minoria no Senado Federal.

Isto posto, temos a impressão de que estamos caminhando para o bipartidarismo e de que nesta Casa só vai haver praticamente dois grandes partidos. Ora, existe uma dificuldade muito séria na decisão, por exemplo, de quem seria o Líder da Minoria: entre o PDS e o PT ou entre o PC do B e o PTB? Como decidir uma questão como esta, tão complexa? Entendemos que o Brasil deve crescer com um amplo leque de partidos políticos que se desenvolvam e se estruturam nesta Nação. Temos também a preocupação de que esse Conselho se amplie o máximo possível e possa ser mais democrático e participativo. A nossa proposta é no sentido de que deste Conselho participem os Líderes dos Partidos Políticos com representação acima de 10% em cada uma das Casas, ou coligação de pequenos partidos que tenham, no mínimo, 10% da composição de cada uma das Casas.

Portanto, é muito simples e fácil de entender a proposta que apresentamos à Comissão de Sistematização. Primeiro, devemos ampliar os membros do Conselho da República. Segundo, todos os partidos devem ter representação neste Conselho, com a condição de que tenham mais de 10% da composição das respectivas Casas; ou, se não atingirem 10%, que se coliguem aos partidos que e definem ideologicamente como eles e coloquem um representante no Conselho da República.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, a nossa proposta é simples, clara, objetiva e tem a intenção de ampliar a participação política do Congresso Nacional, do Poder Legislativo no Conselho da República. É esta a nossa manifestação. Muito obrigado. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar contra, tem a palavra o nobre Constituinte Marcondes Gadelha.

O SR. CONSTITUINTE MARCONDES GADELHA: – Sr. Presidente, nobres Srs. Constituintes, com todo respeito à proposta do Constituinte Ademir Andrade, quero crer que ela traz uma complicação a mais, absolutamente desnecessária, porque os propósitos eventualmente democratizantes nela implícitos já estão assegurados no dis-

positivo elaborado pelo douto Relator. Sabem esta Casa e o nobre Constituinte Ademir Andrade que, em todo sistema parlamentarista multipartidário, invariavelmente há uma convergência dos partidos políticos na formação de dois blocos, um de oposição e outro de apoio ao Governo. Faz parte da própria estrutura do pluripartidarismo essa tendência para a aglutinação em dois blocos, que, em momento algum, significa que qualquer dos partidos que o integram venha a abdicar da sua identidade, da sua essência, da substância do seu programa e da sua prática política. A existência dessas coalizões de partidos políticos é uma situação saudável, esperada e desejada dentro do sistema parlamentarista de Governo.

Devo dizer que esta soma de forças dá, inclusive, um caráter eclético, diversificado, heterogêneo a cada um dos blocos, e isto é importante, porque sabemos que a democracia se sustenta pela multiplicidade, pela diversidade; uma democracia se sustenta exatamente pela possibilidade de se montar uma estrutura homogênea com base em partes diferentes, desiguais. Não há o menor risco de que um partido pequeno venha a ficar sub-representado no seio dessas coalizões, pois que para a montagem delas a participação de um partido, mesmo pequeno, com menos de 10% de representação, é imprescindível. Muitas vezes, uma maioria depende de 3 ou 4 representantes, que passam a ter a mesma importância que o conjunto de forças maior ao qual ele está aderido, integrado e justaposto. Mal comparando, nobre Constituinte Ademir Andrade, uma maioria de governo que precisasse de um número “X” de parlamentares para completar a sua totalidade de 100% jamais poderia subestimar a participação de um partido que representasse 3 ou 4%. Sem ele essa maioria não se completa, não tem condição de governar e simplesmente deixa de existir. Se uma ponte precisa de 100m de extensão, não se faz essa ponte com 97 ou 95m. Os 5 m que faltam são tão importantes quanto os 95m preexistentes. Sem eles a ponte não se completa; portanto, não existirá.

Assim sendo, quero crer que essa estrutura, já consagrada universalmente nos países onde coexistem parlamentarismo e sistemas multipartidários, atende ao propósito do nobre Constituinte Ademir Andrade, de que as minorias estejam bem representadas e tenham participação efetiva nas decisões; de que possam impor ou pelo menos tentar impor sua vontade e que ela seja respeitada.

Sr. Presidente, na montagem dessas maiorias e minorias os partidos pequenos têm sua posição definida e sua participação bem explícita. Não há o menor risco de que sejam absorvidos, contrariamente aos seus propósitos e aos seus interesses.

Portanto, peço a manutenção do texto, que, mais simples do que a proposta do Constituinte Ademir Andrade, atende aos mesmos objetivos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra o Relator, Constituinte Antônio Carlos Konder Reis.

O SR. RELATOR (Antônio Carlos Konder Reis): – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, a emenda do Sr. Constituinte Ademir Andrade propõe a alteração da composição do Conselho da República. Nas Constituições modernas, variada é essa composição.

O Sr. Relator-geral buscou obedecer a um critério de equilíbrio, dispondo que do Conselho da República participarão o Chefe de Estado, o Presidente das duas Casas do Congresso, o Chefe do Governo, os Líderes da Maioria e da Minoria nas duas Casas, o Ministro da Justiça e seis cidadãos brasileiros, indicados, em parte, pelo Chefe de Estado e, em parte, eleitos pelas duas Casas do Congresso Nacional.

A formulação do Sr. Relator-geral buscou ser fiel à realidade brasileira e teve como principal objetivo fortalecer o sistema de Governo que esta Comissão, em reunião memorável, entendeu soberanamente adotar no dia de ontem. A emenda do Constituinte Ademir Andrade é generosa, mas perde o seu sentido se observarmos a mecânica do sistema parlamentar de Governo. Sem prejuízo da independência, da autonomia dos diversos partidos que se farão representar na Câmara dos Deputados ou no Senado da República, a mecânica do sistema de Governo parlamentarista exige, para sua boa operação, a presença de Oposição e Governo, de Maioria e de Minoria. O dispositivo obedece à sistemática estabelecida em todo o capítulo que cuida da Formação do Governo Parlamentar e sua operação. O fato se confirma quando determina que, para indicar o Primeiro-Ministro à Câmara dos Deputados, o Presidente da República deve consultar o partido que detém a maioria ou a coligação, a aliança de partidos que vai constituir a maioria destinada a sustentar aquele gabinete a ser presidido pelo nome indicado pelo Sr. Presidente da República e aprovado pela Câmara dos Deputados.

Creio, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, que a emenda do nobre Constituinte Ademir Andrade, sem embargo de suas altas intenções, se acolhida, será um fator complicador na mecânica do sistema e irá, portanto, comprometer sua operação.

E digo mais: se, no sistema parlamentarista de governo, os partidos que se postarem na posição de apoio ao Governo não tiverem a capacidade de se reunir, de se entender e de acordar a indicação de uma liderança, e se os partidos de oposição não apresentarem o atributo de também, através de uma aliança, de um entendimento, acordarem na indicação de um líder que represente o seu pensamento e determine sua ação, estaremos então, desde já, desconfiando da possibilidade da operação do sistema em nosso País.

É da essência do sistema de governo a formação de oposição e de governo, de Maioria e de Minoria, de modo a que possa ele operar satisfatoriamente.

Em razão desses argumentos, Sr. Presidente, o Sr. Relator-geral, sem desconhecer as elevadas intenções e os altos propósitos da emenda do Constituinte Ademir Andrade, manifesta-se pela sua rejeição e conseqüente manutenção do dispositivo constante do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Passa-se à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Cristina Tavares, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Jorge Hage, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Jarbas Passarinho, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, Siqueira Campos, Haroldo Lima e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Aluizio Campos, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Celso Dourado, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Ibsen Pinheiro, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Oswaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Délio Braz, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, Octávio Elísio, Alcení Guerra, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, José Lins, Marcondes Gadelha, Sandra Cavalcanti, José Tinoco, Valmir Campelo, Antônio Carlos Konder Reis,

José Luiz Maia, Virgílio Távora, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada e Adolfo Oliveira. **ABSTENÇÃO** dos seguintes Senhores Constituintes: Carlos Sant'Anna, Nilson Gibson, Rodrigues Palma, Eraldo Tinoco, Luís Eduardo, Jofran Frejat, Bocayuva Cunha e Luiz Salomão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 23 Constituintes; votaram NÃO 42 Constituintes; abstiveram-se de votar 8 Constituintes. Total: 73 votos. O destaque foi **prejudicado** por falta de **quorum** qualificado.

Há requerimento de preferência para o Destaque nº 950, referente à Emenda nº 1P-9383, que tem como primeiro signatário o Constituinte Jorge Hage.

Os Srs. Constituintes que estejam de acordo com a preferência, permaneçam como se encontram. Aprovado.

Destaque nº 000950-87 – Emenda nº 1P-09383-0, do Sr. Jorge Hage, “que modifica Título V, Capítulo II, do Substitutivo nº 1” (Título IV, Capítulo II, do Substitutivo nº 2). (323ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Passamos à votação do destaque.

Com a palavra o Constituinte Jorge Hage.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a emenda cuja votação será feita neste momento é eminentemente técnica, não envolve posições políticas de um ou de outro lado, propõe-se única e exclusivamente a alterar o título ou a denominação do Capítulo II, onde consta “Do Poder Executivo”, substituindo essa denominação pela “Da Presidência”.

Peço particularmente ao eminente Relator Bernardo Cabral apoio e atenção. A emenda visa a contribuir para o aprimoramento do seu excelente Substitutivo, na medida em que, permanecesse aí a denominação “Do Poder Executivo” referida ao Capítulo II, que cuida em todas as suas seções apenas do Presidente da República, induziríamos a erro de remissão dezenas e dezenas de artigos pelo projeto afora que se reportam à competência do Poder Executivo pelo uso do costume, da tradição nossa, brasileira, mas que, na verdade, agora pretendem referir-se ao Governo, ao Primeiro-Ministro, que é objeto do Capítulo III, portanto, entrando em choque, em contradição até com o próprio elenco das atribuições e competências dadas no Título IV ao Presidente ou ao Primeiro-Ministro. A simples substituição do nome do capítulo é mais simples do que fazer-se a correção de todas as referências adiante, o que poderia levar a dúvidas em alguns momentos, enquanto que, estabelecendo-se a nomenclatura “Da Presidência” para o capítulo do Presidente da República, do Chefe do Estado, como, aliás, ocorre na maioria das Constituições parlamentaristas européias, e “Do Governo” para o Capítulo III, onde se trata do Primeiro-Ministro, teríamos resolvido um problema técnico, de redação e de referências pelo caminho mais simples. Nesse sentido, peço apoio ao eminente Relator e aos Relatores-Adjuntos. Quero também acrescentar que a emenda já havia, inclusive, sido incorporada no acordo geral – e não sei por que acabou sendo excluída das preferências. Agora, com o apoio de diversos companheiros Constituintes, foi novamente trazida por mim. Muito obrigado (**Palmas**)

O SR. CONSTITUINTE CHAGAS RODRIGUES: – Sr. Presidente, peço a palavra, para contestar a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Chagas Rodrigues, para contestar a emenda.

O SR. CONSTITUINTE CHAGAS RODRIGUES: – Sr. Presidente, **data venia** do nobre Constituinte, entendo que está certo, inclusive do ponto de vista técnico, porque temos apenas três Poderes. Não temos um quarto poder, que seria o Moderador, nem um quinto poder, que seria o Contábil, para alguns publicistas. Temos apenas três Poderes e o Presidente da República não se insere nem no Poder Legislativo nem no Judiciário. Conseqüentemente, o Presidente da República só pode figurar no Poder Executivo. Daí o Capítulo II tratar do Poder Executivo, em sua Secção 1ª, inclusive do Presidente da República – ou, se for o caso, da Presidência da República.

Diante dessas considerações, de ordem rigorosamente técnica, lamento ter de discordar da emenda do nobre Constituinte, oferecida, sem dúvida, com os melhores propósitos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao Sr. Relator-Geral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, o eminente Constituinte Chagas Rodrigues opõe-se ao que pretende o eminente Constituinte Jorge Hage, mas a este cabe razão. Chamo a atenção para o argumento correto utilizado pelo eminente Constituinte Chagas Rodrigues. Ele mereceria prosperar se, além do Presidente da República neste capítulo, houvesse, por exemplo, outro, como a formação do governo. Mas o Capítulo II trata realmente apenas do Presidente da República. O Capítulo III é que trata do governo. Neste caso, como o capítulo é especificamente destinado ao Presidente da República, desdobrando-se em seções, parece à Relatoria que o argumento suscitado pelo Constituinte Jorge Hage merece acolhida, não apenas pela remissão, mas pela clareza com que ficaria o capítulo.

É claro que não podemos aqui esquecer a figura de Montesquieu, mas nesta hora não cabe. Por isto, a Relatoria acolhe a argumentação do Constituinte Jorge Hage e manifesta seu aplauso ao Constituinte Chagas Rodrigues. Mas realmente o Constituinte Jorge Hage tem razão.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, quero fazer uma sugestão ao Relator. Ou S. Exª faz conforme o nobre Constituinte Jorge Hage sugeriu, ou põe o termo "Do Executivo" e modifica as seções, compreendendo no Executivo não apenas a chefia de Estado; mas o Governo, do qual faz parte o Executivo. Essa talvez seja a solução mais precisa, qual seja, modificar a numeração. Todos serão seções de um mesmo título, que seria o "Do Executivo". Estaria aí incluída a chefia de Estado, a Presidência, atribuições e formação do Governo, seções, enfim, todo o Executivo. O Executivo é formado pela chefia de Estado e pelo Governo.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – O nobre Relator percebeu todo o alcance da emenda. Essa outra formulação que o nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima aventa não resolve toda a questão. As remissões feitas ao Poder Executivo referem-se ao Governo e ao 1º - Ministro, e não às duas funções em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Casa está esclarecida.

Em votação a Emenda Jorge Hage.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Celso Dourado, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Gas-

parian, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Ibsen Pinheiro, João Herrmann Neto, José Paulo Bisol, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Mário Lima, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Délio Braz, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, Jorge Hage, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Alcení Guerra, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, José Lins, Marcondes Gadelha, Sandra Cavalcanti, José Tinoco, Valmir Campelo, Antônio Carlos Konder Reis, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Haroldo Lima e Jamil Haddad. Votou **NÃO** o seguinte Senhor Constituinte: Edme Tavares. **ABSTENÇÃO** dos seguintes Senhores Constituintes: Carlos Sant'Anna, João Calmon, Nilson Gibson, Rodrigues Palma, Eraldo Tinoco, Luís Eduardo, Jofran Frejat, Paes Landim e Luiz Salomão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 60 Constituintes; votou NÃO 1 Constituinte; abstiveram-se de votar 9 Constituintes. Total 70 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Srs. Constituintes, está esgotada a matéria.

Deveríamos ainda realizar, hoje, uma sessão à tarde, de acordo com o cronograma de trabalho. Por seu turno, este cronograma aprovado pelos Líderes fixava para os dias de ontem e de hoje a votação dos Capítulos II e III. Encerradas as preferências, inclusive as de ordem individual, nada há mais no momento a votar. Os destaques que não foram apreciados, correspondentes às emendas ainda vigentes, continuarão respeitados no Plenário da Assembléia Nacional Constituinte.

Considero encerrada a votação do Capítulo III.

IV – SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, terça-feira, dia 3-11-87, às 9:00 horas.

Está suspensa a reunião.

EM 3 DE NOVEMBRO DE 1987 (1)

Presidência dos Srs.: **Aluizio Campos**, Primeiro-Vice Presidente.

I – REABERTURA DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Havendo número regimental, declaro reaberta a reunião.

II – EXPEDIENTE

Ofícios do Sr. Líder do PDT:

"Ofício nº 177/87

Brasília, 3 de novembro de 1987

A Sua Excelência o Senhor
Constituinte Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Nesta

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência o Constituinte Vivaldo Barbosa, para substituir o Constituinte Brandão Monteiro, como membro Titular da Comissão de Sistematização, no dia 3-11-87.

Informo, outrossim, que a partir de 4-11-87 o Constituinte Brandão Monteiro reassumirá suas funções na referida Comissão.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Constituinte **Brandão Monteiro**, Líder do PDT.”

“Ofício nº 178/87

Brasília, 3 de novembro de 1987

A Sua Excelência o Senhor
Constituinte Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Nesta

Senhor presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência o Constituinte Vivaldo Barbosa para substituir o Constituinte Bocayuva Cunha, como membro-Suplente da Comissão de Sistematização, no dia 3-11-82.

Informo, outrossim, que a partir de 4-11-87 o Constituinte Bocayuva Cunha reassumirá suas funções na referida Comissão.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Constituinte **Brandão Monteiro**, Líder do PDT.”

Requerimento do Sr. Vice-Líder do PDC:

“Excelentíssimo Senhor
Presidente da
Comissão de Sistematização
Senhor Presidente,

Na forma regimental, requeiro a substituição do Constituinte Roberto Balestra, como Suplente do PDC nesta Comissão, pelo Constituinte José Maria Eymael, durante os dias 4, 5 e 6 de novembro corrente.

Sala das Reuniões, 3 de novembro de 1987. –
Constituinte **Siqueira Campos**, Vice-Líder do PDC.”

III – COMUNICAÇÕES

Da Mesa da Comissão de Sistematização:

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Há sobre a mesa dois requerimentos. Um teria sido objeto de entendimento, no sábado passado, entre as Lideranças, e se destina a postergar a votação do art. 52, mas depois houve entendimento no sentido contrário, ou seja, para antecipar a apreciação do art. 52 do Título IV para antes da votação do Capítulo IV, referente ao Poder Judiciário. O requerimento está assinado pelos Líderes do PMDB, PCB, PT, PC do B, PTB, PDT, PSB e PFL.

Vou submeter à votação o requerimento de antecipação da votação do art. 52.

Documento a que se refere o Sr. Presidente:

Ex.^{mo} Sr. Constituinte Afonso Arinos,
DD. Presidente da Comissão de Sistematização.

As Lideranças com assento na Comissão de Sistematização tendo requerido que a votação dos destaques relativos ao art. 52 se efetivasse após o término do item “Poder Judiciário” o que se dará com o encerramento das votações do art. 144, vem aditar dito requerimento para que a votação do art. 52 se dê no primeiro momento da Sessão da manhã do dia 5 do corrente (5ª-feira), na hipótese da votação do Poder Judiciário não ter se encerrado naquele momento, forma pela qual se assegurará a votação de tão relevante tema.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987.

Requerem, ainda, que sejam votados, logo a seguir ao art. 52, o Destaque nº 322 (ES-26907-1, art. 119), relativo ao art. 95 do S2, e, ainda, o Destaque nº 1417 (ES 26616-1) relativo ao art. 70 § 4º, II do S2. – **Mário Covas – Plínio Arruda Sampaio – Roberto Freire – Jamil Haddad – Brandão Monteiro – Siqueira Campos – José Lourenço – Virgílio Távora – Gastone Righi – Haroldo Lima – Adolfo Oliveira.**

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT’ANNA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Concedo a palavra a V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT’ANNA: – Sr. Presidente, o Plenário da Comissão já decidiu que o art. 52 será votado em seguida à votação do Capítulo IV, do Poder Judiciário. Quando essa decisão foi tomada – lembro isto apenas por uma questão didática – fui o único voto contra. Inclusive, registrei meu voto, alertando os companheiros para as conseqüências que poderiam advir dessa mudança. Mas a mudança foi feita contra apenas um voto.

Depois, houve duas tentativas das Lideranças para reabrir a questão junto à Mesa. Em ambas, a Mesa decidiu que a matéria era vencida e, como tal, seria tratada após o Capítulo IV, Do Poder Judiciário. De modo que, pela terceira vez, se tentar reabrir matéria vencida. Solicito a V. Ex.^a que não submeta o requerimento à votação e decida simplesmente de plano que ele é impertinente e que a matéria será discutida depois do Capítulo referente ao Poder Judiciário.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa tem entendido que se deve obedecer à ordem dos artigos, títulos e capítulos e que as preferências devem versar sobre os capítulos que forem sendo submetidos a votação, porque a experiência que se tentou fazer, de inverter a votação de capítulos através de preferência, inclusive de capítulos pertencentes a títulos que não estavam sendo ainda votados, não deu resultado prático. De maneira que esse requerimento apenas se compatibiliza com a orientação que temos adotado. Não posso, entretanto, deixar de submetê-lo à votação, porque está assinado por todos os Líderes e, em virtude desse entendimento, a assessoria da Mesa preparou material sobre o art. 52 e seus parágrafos para ser votado agora, antes do Capítulo do Poder Judiciário.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT’ANNA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Concedo a palavra a V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT’ANNA: – Sr. Presidente, por duas vezes – e estou com muita calma, inclusive porque V. Ex.^a não participou dessas decisões – a Mesa já se posicionou em relação à questão. Aliás, por três vezes. Quando da votação da preferência para que o art. 52 fosse votado depois do Poder Judiciário, e posteriormente, já por duas vezes a Mesa considerou que a matéria era vencida e que o art. 52 só seria votado, por força de decisão já tomada em Plenário, após o Poder Judiciário. Nos pedidos de preferência encaminhados pelas Lideranças, com o mesmo número de assinaturas e com o mesmo peso, em ambas ocasiões a Mesa considerou que a matéria era vencida.

Então, quando V. Ex.^a diz que é assim que a Mesa tem considerado, não é verdade. O que a Mesa tem considerado é que a matéria é vencida; deste modo, não pode ser reaberta.

Sr. Presidente, se assim for, nada mais prevalecerá, nem mesmo o Regimento. Mas tem de prevalecer uma última coisa nesta Comissão: a praxe parlamentar. E esta impede que matéria vencida possa ser reaberta. No dia em que V. Ex.^a ou qualquer outro Presidente da Mesa considerar que matéria vencida pode ser reaberta ao sabor do peso e da importância das lideranças, neste momento se estará reconhecendo que não há mais norma alguma em vigor.

Quero deixar claro a V. Ex.^a que fui contra a idéia de o art. 52 sair da posição em que estava. Aliás, fui o

único a votar contra. Fui o único a chamar a atenção para as inconveniências da mudança. Não posso entender, tida a matéria como vencida, haja agora tanta insistência em reabrir a questão.

Se V. Ex.^a reconhecer que matéria vencida pode ser reaberta estará incorrendo em precedentes dos mais perigosos para qualquer Parlamento.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, acredito que o ilustre Constituinte Carlos Sant'Anna esteja movido do melhor dos propósitos. Entretanto, a matéria relativa ao art. 52 não foi considerada vencida. Simplesmente, foi feito um acordo em função de algumas dificuldades relativas aos parágrafos do mencionado artigo e a Mesa resolveu, através de acordo de Liderança, colocar o art. 52 em votação exatamente hoje, quando vissemos encerrada a discussão e votação do capítulo anterior.

De qualquer maneira, estou convencido de que o fato de a Mesa acolher o requerimento de preferência assinado pelas Lideranças, submetendo-o à apreciação do Plenário da Comissão de Sistematização, não implicará precedente que possa, de alguma forma, autorizar comportamentos outros de modo a descumprir o Regimento Interno. Esse caso específico decorre de acordo de Liderança, com conhecimento dos membros da Comissão de Sistematização.

A Mesa, portanto, conforme decisão anterior, há de colocar o requerimento de preferência em votação.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Concedo a palavra ao Constituinte Antônio Britto.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, desejo repor nos termos devidos o que foi referido pelo Constituinte Carlos Sant'Anna.

Em sessões anteriores desta Comissão, foi apresentado requerimento no sentido de que a votação relativa ao art. 52 se desse em outro momento, após a votação do Capítulo do Poder Judiciário. Este requerimento estava embasado no Regimento e na praxe da Casa. E, se isso não tivesse ocorrido, ainda haveria um fato a mais: foi submetido a votos e aprovado.

Hoje, em função de alguns entendimentos, resolveu-se solicitar que a votação se desse agora, antes da votação do Poder Judiciário.

No entanto, Sr. Presidente, estamos retirando este requerimento e deixando bem claro à Comissão que não houve, no momento da apresentação do requerimento de preferência e na votação pelo Plenário deste requerimento ou de qualquer outro que envolva preferência, qualquer ato que ferisse o Regimento ou a praxe parlamentar.

Feito este esclarecimento, solicito, em nome daqueles que assinaram o requerimento, sua retirada.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Retirado o requerimento de preferência.

IV – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

TÍTULO IV (continuação)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Antes de passar à votação do Capítulo IV – Do Poder Judiciário,

suspendo a sessão por dez minutos, até que sejam organizados os pedidos de preferências e de destaques.

(É suspensa a reunião)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Peço aos Srs. Constituintes tomarem seus lugares para continuarmos os nossos trabalhos, iniciando-os pela votação do Capítulo IV, do Título IV, referente ao Poder Judiciário.

Há sobre a mesa vários requerimentos de preferência. O primeiro é do nobre Constituinte Vivaldo Barbosa, referente à Emenda nº 1P09960-9, em que S. Ex.^a acrescenta dois incisos ao artigo – mas desistiu de um.

A matéria é a seguinte:

“Os juízes responderão civilmente, independentemente de interpelação ou notificação prévia, pela excessiva demora na prática dos atos de sua competência, ou por ação ou omissão eivada de dolo ou erro inescusável.”

A preferência é para a votação deste inciso.

Os Srs. Constituintes que estão de acordo, permaneçam como se encontram. **(Pausa)** Aprovada a emenda.

Destaque nº 001154-87 – Emenda nº 1P-09960-9, do Sr. Vivaldo Barbosa, “que acrescenta inciso ao art. 188 do Substitutivo nº 1 (art. 109 do Substitutivo nº 2)”. (324ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra o eminente autor do destaque, para encaminhar a favor.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, na Assembléia Nacional Constituinte temos muitos desafios à nossa frente, todos ou quase todos conduzindo à construção de uma democracia estável, com base no respeito, no acatamento e no fortalecimento das instituições democráticas. Desta Assembléia Nacional Constituinte sairão fortalecidas essas instituições, principalmente as judiciárias, que receberão novo perfil, novo contorno, com independência, com autonomia, através não apenas do texto do Substitutivo já por nós aprovado, mas também de uma série de emendas que o aperfeiçoam, que procuram conferir às instituições judiciárias a dignidade que elas merecem, a dignidade que a instituição há de ter para cumprir seu papel na construção da nossa democracia.

Há uma questão, Srs. Constituintes, que a todos nós toca de maneira especial: a lentidão da Justiça, que não é própria dos recursos processuais, dos mecanismos processuais e judiciais, mas que se pode atribuir à atitude pessoal do serventuário da Justiça, ou à atitude pessoal do magistrado. Na ordem jurídica do País, está faltando disciplinamento quanto a atitudes omissivas ou ativas de qualquer servidor público; está faltando, também, no ordenamento jurídico do País, um dispositivo legal que impute ao magistrado responsabilidade por ação ou omissão, quando esta ação ou omissão implica erro inescusável, ou por demora excessiva na prática dos atos processuais. Não há, nessa disposição legal, qualquer violação à autonomia ou independência do Judiciário. Mesmo porque a apuração desse erro, quando eivado de dolo, ou seja, a apuração da demora na prática do ato processual, será apurada e avaliada pelo Poder Judiciário, e sua responsabilidade será determinada pelo próprio Poder Judiciário. Trata-se de uma norma, de um dispositivo legal que se dirige ao seio e à mecânica do funcionamento da instituição, sem qualquer interferência exterior.

Com a aprovação deste destaque, estaremos dando um passo significativo, pelo menos no âmbito da nossa atribuição, naquilo que nos diz respeito, ou seja, criar as normas e dotar o ordenamento jurídico de dispositivos que constroem e permitem às autoridades do Judiciário, aos Tri-

bunais Superiores, enfim, às instâncias superiores do Judiciário, ter em mãos um dispositivo que lhes permita aplicar punições, indicar responsabilidades para os atos, as ações ou omissões dos magistrados que, seres humanos são passíveis de práticas pouco corretas. Assim, estaremos propiciando instrumentos para que a Justiça se torne mais ágil, mais eficaz e adequadamente responsável diante dos atos que lhe incumbem praticar.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, trago esta contribuição, esta proposta à apreciação do Plenário. Chamo a atenção dos Srs. Constituintes para o fato de que em nossas mãos, neste instante, está a possibilidade de agilizar-mos a Justiça do País.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Concedo palavra, para encaminhar contra, ao nobre Constituinte Nelson Jobim.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a Emenda Vivaldo Barbosa pretende estipular na Constituição a responsabilidade civil dos juizes de Direito, independentemente de interpelação ou notificação prévia, pela excessiva demora na prática dos atos de sua competência, ou por ação ou omissão evitadas de dolo ou erro inescusável.

Creio, Sr. Presidente, que, não obstante a intenção que embasou o autor da emenda, no sentido moralizador eventual dos trabalhos do Poder Judiciário, S. Ex.^a parte, evidentemente, de um equívoco básico. De um lado, temos que o ato do juiz de Direito não é um ato da sua pessoa. É um ato do Estado. E, se alguém tem de responder civilmente pela excessiva demora na prática dos atos de sua competência, é o próprio Estado. Trata-se da chamada responsabilidade civil do Estado pelos atos do Poder Judiciário. Já temos configurada em nosso sistema jurídico a responsabilização civil do Estado, considerando a indenização civil do Estado e os atos praticados pelo Poder Judiciário.

De outro lado, há que se sustentar aqui, claramente, que a excessiva demora que os juizes enfrentam, na prática dos atos de sua competência, normalmente decorre da falta de estrutura básica do Poder Judiciário e da falta de uma infraestrutura que possibilite sua agilização. A responsabilidade civil do Estado, nós já temos. A responsabilidade civil do juiz, na Constituição, importa numa deformação da própria figura do prestador da jurisdição, que não é o juiz, na sua pessoa física, mas o Estado, na sua personalização do Poder.

Esta é a razão pela qual entendo que a emenda, além de descabida como emenda fiscalizadora de responsabilidade dentro da Constituição, é equivocada no que diz respeito à sua destinação e a seu julgamento.

Precisamos ter consciência absoluta de que a situação de falta de prestação jurisdicional do Poder Judiciário decorre, repito, principalmente da falta de uma infra-estrutura básica, que possibilite ao Judiciário a prestação do seu ato jurisdicional.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Acha-se inscrito para encaminhar contra o Constituinte Paes Landim. Encareço a S. Ex.^a que, se possível, retire sua inscrição, porque já falou o autor do destaque, o Constituinte Nelson Jobim manifestou-se contra e já falou também um Constituinte a favor. Gostaria de contar com a colaboração de S. Ex.^a **(Pausa)** O Constituinte Paes Landim, com seu alto espírito de colaboração, retirou sua inscrição.

Em votação a matéria.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Aluizio Campos, Vivaldo Barbosa e Luiz Salomão. **Votaram NÃO** os Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Alfredo Campos, Antônio Britto, Artur da Távola, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Egidio Ferreira Lima, Haroldo Sabóia, José

Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Serra, Manoel Moreira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, João Agripino, Jorge Hage, Manuel Viana, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Afonso Arinos, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jofran Frejat, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Paes Landim, Valmir Campelo, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Haroldo Lima e Jamil Haddad. **ABSTENÇÃO** do Constituinte Lys âneas Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 3 Constituintes; votaram NÃO 66 Constituintes. **ABSTEVE-SE** de votar 1 Constituinte. Total: 70 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Destaque nº 002880-87 do Sr. Nelson Carneiro – Emenda nº ES-25293-3, do Sr. Joaci Góes, “que modifica a redação do art. 138 com a inclusão de um parágrafo único, do Substitutivo nº 1 (art. 112, do Substitutivo 2)”. **(325ª votação)**

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Passa-se à votação do Destaque nº 25293, de autoria do eminente Constituinte Nelson Carneiro.

Em votação a preferência requerida. **(Pausa)** Aprovada.

Concedo a palavra ao Constituinte Nelson Carneiro, solicitando a S. Ex.^a que esclareça o objetivo exato do destaque, porque a redação que tenho em mãos não está muito clara.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, o destaque refere-se ao art. 112 do 2º Substitutivo. Gostaria que os Srs. Constituintes lessem o texto.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – V. Ex.^a pode fazer a defesa, porque não há destaque, depois do seu, anterior ao art. 112.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, o art. 112 começa dizendo “compete privativamente aos Tribunais”... A emenda mantém todo o texto e inclui um parágrafo único, que diz:

“Os órgãos de direção dos tribunais que tiverem juizes de primeiro grau a eles subordinados.”

Portanto, exclui, de logo, o Supremo Tribunal Federal, que não tem esse dispositivo. Não se aplicará ao Supremo Tribunal Federal, porque não há juizes subordinados a ele. Inclusive, os órgãos especiais onde houver, serão compostos por membros do Tribunal eleitos por todos os magistrados vitalícios, o que importa dizer que não participarão dessa eleição os membros do Tribunal de Trabalho, juizes classistas, visto não serem vitalícios. Somente os juizes vitalícios participarão da eleição para Presidente do Tribunal de Justiça, porque o Presidente do Tribunal de Justiça necessariamente será, pela emenda, um desembargador. Mas democratiza a escolha, porque o Presidente do Tribunal de Justiça é o chefe do Poder Judiciário no Estado. Assim, é natural que sua escolha resulte do voto de todos os juizes de direito daquele Estado. Democratiza, pois, em vez de ser escolhido um entre quinze ou vinte desembargadores, será escolhido um presidente que representará o pensamento de toda a magistratura vitalícia do Estado.

Esse é o objetivo da emenda, que não alcança o Supremo Tribunal Federal e não inclui os membros que não

são vitalícios da Justiça do Trabalho. Os juízes togados da Justiça do Trabalho participarão dessa escolha perante o Tribunal do Trabalho, mas os juízes classistas que não são vitalícios, não. Acredito ser uma medida pela qual se batem os juízes de todo o País, e que é sobremodo democratizante.

São estas as razões que justificam minha presença na tribuna para pedir o voto dos eminentes constitucionalistas.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Não há oradores inscritos. A emenda do Constituinte Nelson Carneiro, além de modificar o texto do inciso I do art. 112, acrescenta parágrafo único, nos seguintes termos:

“os órgãos de direção dos tribunais que tiverem juízes de primeiro grau a eles subordinados, inclusive órgão especial onde houver, serão compostos por membros do Tribunal eleitos por todos os magistrados vitalícios a ele vinculados.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Concedo a palavra ao Sr. Relator, para se pronunciar sobre a proposição.

O SR. RELATOR (Adolfo Oliveira): – Sr. Presidente, o Relator-Geral comparte conosco de permanentes homenagens justamente prestadas à figura ilustre do Senador Nelson Carneiro. A Relatoria reconhece o alcance democrático da medida inovadora contida na emenda defendida por esse nobre Senador. Porém, entende que a escolha do Presidente, do Vice-Presidente e do Corregedor-Geral de um Tribunal deve ser feita pelos seus integrantes, por maior e melhor que seja a gama de justificativas aduzidas pelo eminente representante do Estado do Rio de Janeiro.

Por essas razões, a Relatoria prefere manter o texto e, muito a contragosto, vota contrariamente ao destaque.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Aluizio Campos, Artur da Távola, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Chagas Rodrigues, Israel Pinheiro, Manuel Viana, Márcio Braga, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Christóvam Chiaradia, Eraldo Tinoco, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Jofran Frejat, Brandão Monteiro, Luiz Salomão, Haroldo Lima e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os Senhores Constituintes: Alfredo Campos, Antônio Britto, Carlos Sant’Anna, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Ibsen Pinheiro, José Ignácio Ferreira, José Serra, Manoel Moreira, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Wilson Martins, Antonio Mariz, Euclides Scalco, João Agripino, Jorge Hage, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Francisco Benjamim, José Lins, José Lourenço, Oscar Corrêa, Oswaldo Coelho, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Paes Landim, Valmir Campelo, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos e Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 28 Constituintes; votaram NÃO 48 Constituintes. Total: 76 votos. O Destaque foi rejeitado.

Destaque nº 001927-87 do Sr. Luiz Inácio Lula da Silva – Emenda nº ES-30318-0, do Sr. Plínio Arruda Sampaio, “que dá nova redação ao art. 142 do Substitutivo nº 1 (art. 115 do Substitutivo nº 2)”. (326ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Passamos agora ao Destaque nº 1927, referente à Emenda nº 30318, de autoria do Constituinte Plínio Arruda Sampaio. O destaque do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva versa sobre o art. 115 do projeto, cujo texto é o seguinte:

“A Justiça dos Estados poderá instalar juizados especiais, providos por juizes togados, ou togados e leigos, para o julgamento e execução de pequenas causas cíveis e infrações de pequena gravidade, mediante procedimento oral e sumaríssimo, permitida a transação e o julgamento de recursos por turmas formadas por juizes de primeiro grau.”

Há um pedido de preferência.

Os Srs. Constituintes que estão de acordo, queiram permanecer como se encontram. **(Pausa)** Aprovada a preferência. A emenda altera alguns pontos do texto.

Torna imperativa, em vez de facultativa, a instalação desses juizados especiais. Substitui a expressão “pequenas causas” por “causas cíveis de menor complexidade”. Substitui a expressão “infração penal de pequena gravidade” por “infração de menor potencial ofensivo”. Elimina o julgamento de recursos por turmas formadas por juizes do primeiro grau. Exclui a palavra “recursos”. De maneira que, mediante procedimento oral e sumaríssimo, é permitida a transação e o julgamento por turmas de juizes do primeiro grau. Elimina a possibilidade de que essa opção seja recursal.

Estes são os quatro objetivos da emenda.

Concedo a palavra ao nobre autor, para encaminhamento a favor, o Constituinte Plínio Arruda Sampaio.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, na Subcomissão do Poder Judiciário quem sabe tenha sido este artigo um dos mais louvados e dos mais discutidos, pois soluciona questão grave na justiça brasileira, qual seja, a litigiosidade contida. Temos no Brasil uma série de litígios que não chegam a juízo dada a impossibilidade de essas pessoas, apesar de sofrerem lesões no seu direito, recorrerem à Justiça, dada a dificuldade de colocar em ação a máquina do Judiciário. Essa emenda, aprovada por grande maioria na Comissão, visa a aproximar o Judiciário do povo, porque essa litigiosidade contida, que não aparece no juízo, aparece, depois, na violência, na contravenção, na criminalidade, na dificuldade da vida urbana.

A emenda que estamos apresentando contém uma pequena diferença. Na verdade, é uma palavrinha, como aquela estória do “teriam” do advogado criminal. Mas ela muda tudo. No substitutivo Cabral há uma faculdade ao Estado para a instalação desses juizados. Na emenda que estamos colocando, há uma obrigatoriedade. A Justiça brasileira precisa ampliar sua esfera de ação. Isso é imperioso. Na verdade, apesar de ser, apenas a substituição de um “poderá” por um “deverá”, sua importância é fundamental. A decisão da Comissão é importantíssima. A Comissão quer entregar uma faculdade que, na verdade, já existe – já há juizados especiais em São Paulo, Porto Alegre e no Rio Grande do Sul – ou quer determinar que, daqui em diante, para o pequeno delito ou para a pequena lesão de direito, consubstanciada no clássico exemplo, apresentado em nossa Comissão, do cidadão que tenha sua roupa estragada no tintureiro ou aquele que tenha o vidro

de sua loja quebrado e que jamais recorre a juízo, haja a possibilidade de recurso a juízo no seu bairro, no seu distrito, em sua comunidade, tornando esta mais próxima da Justiça.

Esta é a racionalidade da emenda.

As outras duas mudanças são meramente formais e de aspecto técnico. O Constituinte Oswaldo Lima Filho tem uma emenda impedindo que haja diferença no grau de justiça por causa de dinheiro, por causa patrimonial. S. Ex.^a tem certa razão nisso. Esta não é a justiça dos pobres, não é uma justiça sem importância. Esta é a justiça dos delitos de menor potencial ofensivo, que precisam ser reprimidos rapidamente e de forma diferente dos delitos de maior potencial ofensivo. Esta é uma justiça para o ilícito civil, de menor complexidade, não de menor valor. Para uma pessoa pobre, uma lesão de mil, dois mil cruzados é, às vezes, mais importante do que, para uma pessoa rica, uma lesão de dois milhões de cruzados. De modo que não se trata de dividir e fazer uma subjustiça para um subpovo, mas de fazer uma justiça rápida para essas causas cíveis e criminais de menor complexidade.

Por conseguinte, eu pediria aos companheiros da Comissão que dessem essa demonstração de que a Constituição vai mudar o Legislativo, o Executivo e também o Judiciário, fazendo com que este fique mais próximo da população brasileira.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Com a palavra o ilustre Constituinte Egídio Ferreira Lima para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Pelo que ouvi, Sr. Presidente, e pela leitura do artigo, percebo que o autor da emenda pretende tornar obrigatória a criação de juizados especiais, originalmente facultativa. Mas creio que, quando S. Ex.^a se reportou a julgamento, por lapso deixou de reportar-se a recurso.

Gostaria que V. Ex.^a lesse o texto para verificar se é exata a observação que faço.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Conforme a Presidência já ressaltou, a emenda modifica o texto do projeto em quatro pontos: em primeiro lugar, diz o artigo que “A justiça dos Estados poderá instalar...” A emenda propõe seja modificada para “deverá instalar juizados especiais”. Depois, quanto aos juízes togados leigos, que poderão fazer “o julgamento e a execução de pequenas causas”, substitui a expressão “pequenas causas” por “causas cíveis de menor complexidade”. Em seguida, substitui novamente, ao sugerir, ao invés de “infrações penais de pequena gravidade”, a expressão “infrações penais de menor potencial ofensivo”. Por último, suprime a palavra “recursos”, pois aqui se diz que são permitidos a transação e o julgamento de recursos por turmas formadas por juízes do primeiro grau. S. Ex.^a propõe sejam permitidos a transação e o julgamento por turmas de juízes do primeiro grau, eliminando a instância recursal. Passariam, naturalmente, a ser apreciados por juízes togados.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Então, gostaria que V. Ex.^a esclarecesse com o autor da emenda se não houve lapso de redação, porque aqui se diz “julgamento de recursos por turmas formadas de juízes de primeira instância”. Se se retira a palavra “recursos”, o julgamento vai ser feito por juízes do primeiro grau. Vai-se criar, dentro do juizado especial, um colegiado para esse julgamento, o que complica e, o que é um contra-senso, vai contra o propósito do autor, que é o de dar celeridade aos processos. A referência a “recursos”, aí, é indispensável, para que se complete e se precise a intenção do autor da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem a palavra o nobre Constituinte Brandão Monteiro, para encamento a afavor.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, penso que chega a hora de nós, que estamos preocupados com o acúmulo dos processos judiciais e também com a violência, colaborarmos de forma objetiva, na Assembléia Nacional Constituinte, para a solução dessas pequenas causas, ou causas de menor potencialidade dos crimes, adotando definitivamente o juizado de pequenas causas.

Todos devemos lembrar, como dizia o Constituinte Oswaldo Lima Filho, que em muitos dos processos judiciais e das causas, sobretudo no interior do Estado, a demora com que a Justiça soluciona os problemas leva-nos freqüentemente a facilitar a ocorrência de novas violências e novos crimes.

A emenda do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva pretende definir por completo e imediatamente a obrigatoriedade do juizado de pequenas causas. Por isso, penso que os Srs. Constituintes devem, ao observar a emenda, votar a favor. Nós lutamos aqui pela democratização, pelo desenvolvimento da Justiça, e esta é a oportunidade de criarmos no País, definitivamente, o juizado de pequenas causas.

Estas, as razões pelas quais defendo a emenda apresentada e defendida pelo Constituinte Plínio Arruda Sampaio.

Sr. Presidente, tenho também uma reclamação a fazer. Ao tomar conhecimento das listas de preferências, tenho observado que a Mesa não tem atendido ao que determina o conjunto das resoluções tomadas pelas Lideranças dos partidos, pela Mesa da Assembléia Nacional Constituinte e pela Mesa da Comissão de Sistematização. Ficou estatuído, por aquele acordo, que as preferências seriam requeridas por Constituintes que representassem 2/3 da Comissão de Sistematização, ou por Líderes e Constituintes que representassem 1/3 da Comissão de Sistematização, de forma a garantir a preferência das minorias.

Fizemos vários pedidos de preferência, assinados por Líderes que representam mais de 1/3 dos membros da Comissão de Sistematização, de forma que não entendemos a lista de preferências arrolada, pois é só a lista de preferências levada pela liderança do PMDB. Tomamos esta atitude na medida em que, depois de acordadas as preferências, algumas lideranças que haviam assinado as preferências votaram contra.

Peço a V. Ex.^a que obedeça ao princípio democrático, colocando na lista de preferências uma dos partidos que representam 2/3 dos Constituintes e, em seguida, a de partidos que representam 1/3, nos termos da resolução tomada pelas Lideranças de todos os partidos na reunião em que se modificou a sistemática dos trabalhos, com a concomitância da votação no plenário e na Comissão de Sistematização, e também as preferências com a votação de títulos, ressaltados os destaques.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – O Constituinte Brandão Monteiro inscreveu-se para falar a favor da emenda apresentada pelo Constituinte Plínio Arruda Sampaio. Quanto à questão de ordem levantada por S. Ex.^a, será decidida após o resultado da votação.

Peço ao nobre Constituinte Antônio Britto que aguarde. Poderá contraditar depois da votação.

Concedo a palavra ao autor da emenda para prestar esclarecimentos.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, desejo apenas prestar um esclarecimento.

O essencial da emenda é a substituição da palavra “poderá” pela palavra “deverá”. Não há nenhuma intenção de diminuir recursos, inclusive porque o princípio geral é o de haver dois graus de jurisdição. Se isso criar alguma dificuldade, amanhã poderemos remediar, por uma emenda de redação mais explícita. Mas o fundamental é que indique a seguinte idéia: ao invés de conceder uma faculdade aos Estados de criarem juizados especiais, a emenda determinará a obrigatoriedade de instituição desses juizados.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – V. Ex.^a mantém a emenda no sentido de tornar obrigatória a instalação dos juizados especiais, deixando a critério do Relator no caso de a emenda ser aprovada...

Concedo a palavra ao Relator, para pronunciar-se sobre o destaque.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, o eminente Relator-Geral, Constituinte Bernardo Cabral, pede-me que transmita seu apoio ao destaque conferido à emenda de autoria do Constituinte Plínio Arruda Sampaio.

A emenda é boa, é excelente, e vem sanar o que poderia ser uma falha no texto, ao incluir, praticamente, uma recomendação – “poderá”. A correção que agora se faz através da emenda parece-nos, por todos os títulos, procedente. Além disso, a melhor definição das causas cíveis e infrações penais que serão da alçada desses juizados especiais é das mais adequadas.

Quanto à omissão – talvez por equívoco de datilografia – da expressão “juizamento de recursos por turmas de juizes de primeiro grau”, o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte prevê que está aberta, no segundo turno, a oportunidade de emenda para aperfeiçoar o texto – o que, não há dúvida, não me parece ser o caso.

Por essa razão, a Relatoria dá parecer favorável à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Aluizio Campos, Antônio Britto, Artur da Távola, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisou, José Richa, José Serra, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Wilson Martins, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, João Agripino, João Natal, Jorge Hage, Márcio Braga, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Oswaldo Coelho, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jofran Frejat, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Mozarildo Cavalcanti, Paes Landim, Valmir Campelo, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Adylson Motta, Bonifácio de Andrade, Victor Faccioni, Brandão Monteiro, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os Senhores Constituintes Alfredo Campos e Manuel Viana.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 78 Constituintes; votaram NÃO 2 Constituintes. Total: 80 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Antônio Britto, para contraditar a questão de ordem levantada pelo Constituinte Brandão Monteiro.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, há pouco o nobre Líder do PDT, Constituinte Brandão Monteiro, apresentou reclamação relativa ao sistema que vem sendo adotado para as preferências.

Gostaria de, em nome da Liderança do PMDB, dar ciência a V. Ex.^a e ao Plenário de que as Lideranças têm-se reunido e têm procurado, da forma mais democrática e com o interesse de contribuir com os trabalhos da Mesa e desta Comissão, elaborar, com a presença de representantes da Relatória, uma lista de preferências. Para a elaboração da lista de ontem, relativa ao Poder Judiciário, lá estavam as Lideranças do PMDB, do PFL, do PT, do PSB, do PDC, do PL, do PC do B, do PDS, e ainda houve participação, através de material que remeteram, das Lideranças do PCB e do PTB.

Evidentemente, este esforço feito pelas lideranças não afasta o direito regimental da Liderança do PDT e de qualquer outra, com base no Regimento, de apresentar suas preferências. O critério que nos parece correto, uma vez chegadas as preferências à Mesa, é o de, sob pena de tumulto na votação, serem organizadas com base nos artigos a que se refere.

Sr. Presidente, era este o esclarecimento que queria dar a V. Ex.^a, para que fique muito claro qual o comportamento que as lideranças dos partidos estão adotando.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – As preferências apresentadas têm ficado à disposição da assessoria da Mesa e da coordenadoria, com o Dr. Paulo Affonso, para serem assinadas pelas diversas lideranças. A maioria das lideranças as tem assinado, com exceção da Liderança do PDT. Isso não significa, porém, conforme ressaltou o nobre Constituinte Antônio Britto, que o direito de requerer preferência deva ser postergado ou mantido. O direito de pedir a votação das preferências, por ordem de apresentação, subsiste.

No momento oportuno, naturalmente, deveremos informar ao Plenário a ordem de apresentação das preferências para serem obedecidas. Se alguma prevalência para as preferências assinadas pela maioria das lideranças não se compatibilizar com a ordem de apresentação, a Mesa atenderá a essa ordem.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, minha reclamação não foi resolvida por V. Ex.^a. Observando o que disse, aliás, com presteza, o eminente Líder Antônio Britto, vejo que a interpretação de V. Ex.^a é totalmente diversa do nível da nossa reclamação. Estamos absolutamente dentro do que decidiram as lideranças dos partidos. O que resolveram, com a sua presença, com a presença da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte e da Mesa da Comissão de Sistematização, é que, além das preferências requeridas por dois terços dos membros da Constituinte ou líderes que os representem, poderiam requerer preferências também Parlamentares que representassem um terço da Comissão de Sistematização. Embora as tenhamos feito com a assinatura de mais de um terço, não tivemos nossas preferências relacionadas.

Não há aqui preferência de preferência. É equívoco de V. Ex.^a. Temos os mesmos direitos que as lideranças que representam dois terços. Concomitantemente a uma preferência dessas lideranças, segue-se a das lideranças que representam um terço.

V. Ex.^a não está informado a esse respeito e, portanto, não resolveu a reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Participei, como V. Ex.^a da reunião em que essa questão foi decidida. Naquele momento, realmente se estabeleceu que as minorias poderiam apresentar preferência com a assinatura de dez membros da Comissão. De maneira que essa norma ficou estabelecida. Acontece que houve entendimento posterior entre as lideranças, para efeito de apresentação.

Mas V. Ex.^a tem razão. A Presidência acolhe sua questão de ordem. V. Ex.^a deseja que sejam alternadamente votadas as preferências que resultem de acordos de lideranças, ou que sejam assinadas, para os pequenos partidos, por pelo menos dez Constituintes.

V. Ex.^a será atendido.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Com isso voltaremos ao sistema que foi adotado corretamente na sexta-feira e no sábado, quando, recebidas pela Mesa, dentro do critério regimental, as preferências foram organizadas, para efeito de votação, com base no número do artigo a que se referiam.

Esta, a sugestão que encaminho à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Em virtude do atendimento de questão de ordem levantada pelo Constituinte Brandão Monteiro, suspendo a sessão por dez minutos, para podermos receber as preferências apresentadas pela minoria.

(É suspensa a reunião)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Está reaberta a sessão.

Destaque nº 007457-87, do Sr. José Paulo Bisol, "que suprime o artigo 119 do Substitutivo nº 2". (327ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Em virtude de decisão da Mesa, é admitida para votação a emenda do Constituinte Vivaldo Barbosa, com dez assinaturas, referente ao art. 119. Existe, porém, com preferência para votação, emenda do Constituinte José Paulo Bisol, supressiva integral do texto. De maneira que daremos preferência à emenda supressiva, para, em seguida, votarmos a emenda do Constituinte Vivaldo Barbosa.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Permita-me, Sr. Presidente.

A emenda do Constituinte José Paulo Bisol suprime o texto do art. 119, mas, em seguida, vem a emenda do Constituinte Vladimir Palmeira, que pretende estatizar os serviços cartorais.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Mas, em seguida, há uma emenda das minorias que organiza os cartórios oficiais, para ser apreciada se a emenda do Constituinte José Paulo Bisol for aprovada.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Se isso não ocorrer, Sr. Presidente, que emenda será apreciada em seguida?

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Nesse caso, terão preferência, naturalmente, as substitutivas que versarem sobre o art. 119, por ordem de apresentação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – No caso, como a emenda Vladimir Palmeira é substitutiva global, tem preferência?

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A primeira é a do Constituinte Vivaldo Barbosa; em seguida, vem a do Constituinte Vladimir Palmeira e, depois, a do Constituinte Gastone Righi.

Em votação a emenda do Constituinte José Paulo Bisol.

A Presidência concede a palavra ao autor do destaque, para encaminhamento a favor. Para encaminhamento con-

tra já se encontra inscrito o Constituinte Adolfo Oliveira.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ PAULO BISOL: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, não venho a esta tribuna defender qualquer ideologia, sequer uma filosofia ou concepção de Estado. Venho pedir aos Srs. Constituintes uma reflexão importante, pois já cometemos um erro, a meu ver, neste assunto.

Se os Srs. Constituintes lerem o art. 21, inciso XXIV, repararão que ali está escrito que é da competência da União legislar sobre registros públicos – o que está certo – e sobre serviços notariais – o que está errado, porque os serviços notariais cabem aos Estados e devem ser regulamentados pelo Código de Organização Judiciária de cada unidade federativa.

Vamos dar um só exemplo, o de Chuí, de Santa Vitória do Palmar, localizado lá no fim do Brasil. Quando for necessário ampliar os serviços cartoriais ou remanejar distribuição das competências cartoriais, o Juiz de Santa Vitória do Palmar, que é juiz do Estado, terá de encaminhar expediente ao Tribunal de Justiça do Estado, a fim de que este envie ao Congresso Nacional o pedido de criação de cartório.

Isso é um absurdo, uma brincadeira! No entanto, já passou.

Agora reparem que, com o art. 119 – e a nossa emenda é para suprimi-lo – estamos privatizando os serviços cartoriais. Isso também é da competência dos Estados. Pelo Código de Organização Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, o processo de oficialização dos cartórios extra-judiciais já está em andamento. Por quê? Porque é uma decisão tradicional da competência estadual.

Afirmo aos Srs. Constituintes que, se fosse o caso de se discutir a dicotomia, a oficialização e a privatização, eu votaria – e vou votar, se for o caso, pela oficialização. Mas não quero entrar na discussão ideológica, na filosofia de Estado relativamente às competências judiciárias. Afirmo haver, porém, um erro de técnica legislativa quando se trata de uma Federação. Discutimos tão profundamente a questão federalista e, de repente, estamos eliminando a Federação – pelo menos no aspecto judiciário. Ou somos uma Federação inclusive judiciária, ou não somos. Isso que estamos discutindo é da competência dos Estados.

Estamos também entrando num caminho perigoso ao distinguir os cartórios de média e grande renda dos cartórios de pequena renda. E isso é muito flagrante, muito descarado.

Então, o art. 119 privatiza os cartórios rendosos de média e grande renda de uma forma demasiado clara. O art. 17 das Disposições Transitórias oficializa os cartórios de pequena renda. Mas isso é uma agressão em termos de raciocínio, de organização! Oficializamos os cartórios de pequena renda – por sinal, os mais trabalhosos – e privatizamos os cartórios rendosos.

Não sou "estatalista" nem privatista; sou apenas um brasileiro que vive em um Estado de economia mista, cuja estrutura estatal está vinculada ao princípio da economia mista. Se querem privatizar as empresas cuja operação é tipicamente privada, dentro do capitalismo, muito bem! Mas estamos lidando com serviços públicos! Prestem bem atenção, Srs. Constituintes: cartório é serviço público, sempre foi e sempre será! Quem responde por cartórios é o Estado!

(Palmas)

Boa parte dos senhores quer privatizar as empresas estatais. Muito bem. Há fundamento filosófico para isso. Mas não há fundamento filosófico para privatizar serviço público, pois a natureza do serviço é pública. Se quiserem colocar a dicotomia estatização, que é um conceito errado – o cartório já é do Estado – ou privatização, vo-

tarei, coerentemente com os meus princípios, na estatização, porque está muito mais próximo do justo, já que o serviço é naturalmente público. Devolveremos o serviço ao dono. Prestem atenção, pois estamos criando uma figura espetacular no serviço público: delegado constitucional de serviço cartorial.

Um delegado constitucional de serviços públicos! O que é isso, meu Deus? **(Palmas)** Vamos ser coerentes! Se quisermos privatizar, que lutem pela privatização das empresas. Mas, querer privatizar a República, a Federação, o Estado?! É por aí que se começa a abolir o Estado?

Não venho aqui tomar partido de um lado da dicotomia – mais adiante o farei –, mas peço aos Srs. Constituintes que usem um pouco de lógica, de lucidez e de inteligência. No plenário da Constituinte teremos que tirar do art. 21, inciso XXIV, a expressão “e serviços cartoriais”; teremos que eliminar o art. 119, que está em pauta, e, finalmente, eliminar o art. 17 das Disposições Transitórias. Por questão de lógica, por questão de coerência, e para que não coloquemos na Constituição, que pretendemos grandiosa, um pequeno tópico que, francamente, nos desmoraliza como inteligência e como sensibilidade, para o jogo dos interesses particulares.

Era o que tinha a dizer. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Há encaminhamento contra. Para tanto, concedo a palavra ao nobre Constituinte Adolfo Oliveira.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, confesso que estou estarecido. Aprendi, de longa data, antes de aqui chegar, a admirar as virtudes e o talento do hoje Senador José Paulo Bisol. Por isso mesmo, imagino que S. Ex.^a se tenha deixado possuir por um sentimento verdadeiramente passional, que toldou a nitidez do seu raciocínio, a ponto de sustentar, desta tribuna, verdadeiras e ilegítimas incoerências.

Vejamos: S. Ex.^a pretende eliminar o art. 119 e seus parágrafos. Esse artigo nasceu de um debate amplo e aberto na Subcomissão do Poder Judiciário, que propunha a estatização de todos os serviços notariais e registrais do País, através do Relator, meu grande e querido amigo, o eminente Constituinte Plínio Arruda Sampaio. Seu parecer não foi vitorioso. A emenda, que se transformou no atual art. 119, foi aprovada por dezesseis votos contra três.

Posteriormente, na Comissão temática, uma figura admirável de homem público, o Relator da Comissão, o nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima, voltou a insistir na estatização de todos os serviços notariais e registrais do País. Novamente apresentada a emenda, defendida de público, e após os debates, foi ela aprovada por quarenta e um votos contra dezoito.

Enunciei este pequeno histórico, Sr. Presidente, para mostrar que quando a Constituição, no Substitutivo nº 2, prevê o caráter privado dessas atividades, é contra a Federação. Mas, quando os correligionários do Constituinte José Paulo Bisol pretendem estatizar os cartórios, os serviços notariais e registrais, em todo o País, no texto da Constituição, isso não ofende a Federação, isso é ótimo. E por quê, Sr. Presidente? Porque S. Ex.^a diz que se pretende privatizar aquelas serventias que são rendosas. Mas sabe S. Ex.^a muito bem que a grande maioria das que serão mantidas no regime privatizado por esse dispositivo que S. Ex.^a pretende eliminar são serventias humildes e modestas do interior, são pequenos cartórios de registro civil, que só sobrevivem porque o titular do cartório tem a ajuda de sua mulher ou de sua filha. Representaria, pois, um ônus insuportável para muitos Estados o ter que assumir essas serventias.

Não foi sem razão que o Governo de São Paulo, Estado rico e poderoso, fez um levantamento e concluiu, tem-

porariamente, contra a estatização dessas serventias. Não foi sem razão que o Governador do Estado de S. Ex.^a, o meu velho companheiro Pedro Simon, manifestou-se inúmeras vezes contrariamente a essa estatização, que traria mais de vinte mil funcionários para a sua folha de pagamento. Não foi sem razão que nós, aqui, defendemos, aberta e claramente, a vantagem, para o público, desses serviços em caráter privado. Isto porque, quando tais serviços são estatizados cria-se a máquina mais corrupta do País. Os clientes são obrigados a pagar duas vezes: ao Estado e aos funcionários desses cartórios estatizados. Foi isto que aconteceu, por exemplo, na Capital da Bahia, onde ocorreu uma estatização desse tipo, que não deu certo.

Concluo, Sr. Presidente, afirmando que, nessa ânsia de estatizar, iríamos obrigar os trabalhadores, que nunca, ou quase nunca, usarão esses serviços, porque não têm atividades negociais, a pagar, através de impostos, a manutenção desses serviços para os ricos, que compram terrenos e casas, que fazem escrituras e registram documentos.

Esta é a grande verdade que precisava ser dita. A contragosto, Sr. Presidente, venho a esta tribuna. Só o fiz em face das afirmativas pouco felizes desta figura ilustre e eminente, que é o Constituinte José Paulo Bisol. **(Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE LUIZ SALOMÃO: – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ SALOMÃO: – Sr. Presidente, pedia a palavra para formular uma questão de ordem devido à origem profissional do nobre Constituinte Adolfo Oliveira. O Regimento da Assembléia Nacional Constituinte, no seu art. 1º, § 4º, combinado com o art. 170, § 4º, diz exatamente o seguinte:

“Não poderá o Constituinte, desde a instalação da Assembléia Nacional Constituinte até a promulgação da Constituição, patrocinar interesses de caráter não sociais de grupos ou pessoas, ou interesses de empresas organizadas para exercer atividades econômicas.”

Já o Regimento da Câmara, que pode ser invocado para complementar esta questão de ordem, estabelece o seguinte:

“Tratando-se de causa própria ou de assunto em que tenha interesse individual, deverá o Deputado” – no caso, o Constituinte – “dar-se por impedido, fazendo comunicação nesse sentido à Mesa. Para efeito do **quorum**, seu voto será considerado em branco.”

Com todo o respeito que temos pelo nobre Constituinte Adolfo Oliveira, que tem prestado um enorme serviço aos trabalhos desta Assembléia Nacional Constituinte, consideramos que S. Ex.^a, na espécie e no caso, está rigorosamente enquadrado nesses dispositivos, porquanto acaba de defender a manutenção de cartórios em mãos privadas. De modo que invoco os dois Regimentos para pedir a V. Ex.^a que considere o nobre Constituinte Adolfo Oliveira impedido de votar nessa questão.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Nobre Constituinte Luiz Salomão, o que estamos submetendo à votação é uma emenda supressiva. Aliás, dois Constituintes apresentaram emendas supressivas com o mesmo objetivo: os Constituintes José Paulo Bisol e Vivaldo Barbosa. Então, o exercício do direito individual de defender um ponto de vista, apesar do interesse em causa própria, deve ficar a critério do Constituinte que está envolvido com esse interesse.

De maneira que a Presidência não pode impedir o Constituinte Adolfo Oliveira de expressar seu voto. **(Palmas)** A abstenção é, igualmente, um direito pessoal de S. Ex.^a

Está inscrito o Constituinte Oswaldo Lima Filho, para encaminhar a favor. Tem S. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, depois das palavras profundamente autorizadas e do teor emotivo e da sinceridade do Constituinte José Paulo Bisol, muito pouco precisaria ser dito. Todavia, diante da contestação feita pelo nobre Constituinte Adolfo Oliveira, animei-me em trazer alguns argumentos à Comissão de Sistematização. Tem toda razão o Constituinte José Paulo Bisol. O dispositivo é inteiramente destituído de fundamento e até de racionalidade. A Constituição, como consta do art. 119, não pode estabelecer que os serviços notariais e registrais sejam exercidos em caráter privado. É atentar contra toda a instituição notarial, que desde a Colônia, é pública. Essa é uma função pública das mais relevantes. Os notários e os tabeliães recebem uma função eminentemente pública, que só pode ser exercida pelo Estado ou por funcionário seu. É a eles que se confiam os testamentos, as escrituras, o registro civil, o registro das propriedades das famílias, as organizações comerciais etc. Ora, não se pode estabelecer na Constituição que uma atividade dessa natureza tenha caráter privado.

Sr. Presidente, a campanha da desestatização caminhou muito no Brasil, mas acho uma insensatez pensar-se nisso, quanto mais incluir no texto constitucional.

Só lamento que a proposta tenha sido subscrita por um homem da cultura jurídica e do valor do meu ilustre companheiro e amigo, o Relator Bernardo Cabral. Além do mais, a Constituição já dispôs que a matéria é da competência dos Estados.

Num país da vastidão do Brasil, com uma realidade tão diversa nos pampas, na Amazônia, na fronteira com a Bolívia, no litoral, não se pode fazer uma lei para disciplinar custas e organização de cartórios em todos os Estados da Federação. Isso me parece insensatez. A matéria sempre se inseriu na competência constitucional. Assim foi estabelecido em todas as Constituições brasileiras. A Lei de Organização Judiciária sempre foi da competência dos Estados. Então, como trazer para a competência da União matéria de organização judiciária, que é específica? Está dito aqui, no art. 119:

"§ 1º – Lei complementar regulará as atividades, disciplinará a responsabilidade civil e criminal dos notários, registradores e seus prepostos, e definirá a fiscalização de seus atos pelo Poder Judiciário."

"§ 3º – Lei federal estabelecerá normas gerais para fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e registrais."

É matéria imbricada na atividade, sob a fiscalização do Poder Judiciário, tradicionalmente, há mais de um século. Como a Constituinte pode fazer uma inovação dessa natureza, cometendo todas essas impropriedades e atentando contra a competência necessária e imperativa dos Estados? Transferindo do âmbito do Poder Público, onde está, desde a Colônia, atravessando o Império, a 1ª e 2ª Repúblicas, para lhe dar características privadas?

Sr. Presidente, sou naturalmente avesso a essa onda de privatização. Se queremos privatizar, no Brasil, deveríamos começar privatizando aquelas sessenta empresas que foram convertidas em estatais pelo ex-Ministro Mário Si-

mosen e que nunca foram estatais. Mas essa estatização não poderá ter o caráter que está tendo, ou seja, as empresas privadas que fracassaram, como, por exemplo, a Transbrasil, vai tomar quarenta milhões de dólares do Conselho Monetário Nacional, e assim por diante. A característica principal do capitalismo deve ser o risco e nunca o viver às custas do Estado. Mas isso é outra questão. O que não se pode conceber é que a atividade eminentemente pública de funcionário público, que só pode ser exercida por funcionário público, seja denominada de característica privada. Muito obrigado. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Com a palavra o Relator Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, eu não ia falar, por vários motivos, inclusive de ordem pessoal, mas fui chamado à colação pelo eminente Constituinte Oswaldo Lima Filho. É preciso dizer que a única razão – não sobrassem outras – foi a de respeitar, na qualidade de Relator, o que foi aprovado na Comissão Temática. Este dispositivo não é de minha autoria. Acho que o caminho não é por aí. O nobre Constituinte Adolfo Oliveira não falou como Relator-auxiliar, mas, sim, como qualquer outro Constituinte que se inscreve para defender os seus pontos de vista, como já o fizeram líderes empresariais, sindicais – amanhã teremos membros do Ministério Público, advogados, médicos e engenheiros. Cada um aqui vai lutar por aquilo que lhe diz respeito.

Eu precisava dizer, no entanto, que, como Relator, apenas respeitei aquilo que veio da Comissão Temática. Como Constituinte, darei meu voto tão logo seja convocado.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, José Ulisses de Oliveira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Virgildásio de Senna, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Euclides Scalco, João Agripino, Jorge Hage, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Aloysio Chaves, Eraldo Tinoco, Luís Eduardo, Jofran Frejat, José Tinoco, Brandão Monteiro, Lysâneas Maciel, Vivaldo Barbosa, Francisco Rossi, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Fogaça, José Ignácio Ferreira, José Richa, Manoel Moreira, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Wilson Martins, Délio Braz, Israel Pinheiro, Manuel Viana, Márcio Braga, Alcení Guerra, Arnaldo Prieto, Edme Tavares, Francisco Benjamim, José Lins, José Lourenço, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Jonas Pinheiro, Mozarildo Cavalcanti, Ricardo Izar, Darcy Pozza, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada, Victor Faccioni, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira e Siqueira Campos. **ABSTENÇÃO** do Constituinte Aluizio Campos.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 42 Constituintes; votaram NÃO 36 Constituintes; absteve-se de votar 01 Constituinte. Total 79 votos. O destaque foi prejudicado por falta de **quorum** qualificado.

Passaremos às emendas substitutivas. Há duas: uma, do Constituinte Vivaldo Barbosa – Destaque nº 1273; outra, do Constituinte Vladimir Palmeira – Destaque nº 2293. Vamos seguir a ordem de apresentação dos destaques, votando, em primeiro lugar.

Destaque nº 001273-87 – Emenda nº 1P-19843-7, do Sr. Vivaldo Barbosa, “que dá nova redação ao artigo 199 do Substitutivo nº 1 (artigo 119 do Substitutivo nº 2)” (328ª votação)

que tem o seguinte texto:

“As serventias judiciais e extrajudiciais são oficiais, remunerados os seus titulares e servidores exclusivamente pelos cofres públicos, dispondo as leis de organização judiciária sobre as respectivas carreiras e dependendo o provimento inicial de aprovação em concurso de provas e títulos.”

Concedo a palavra ao nobre autor do destaque, para encaminhar a favor.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, antes de mais nada quero comunicar ao Plenário que retirei a expressão central da emenda, que dizia “...estando as primeiras subordinadas ao Tribunal respectivo” – isto é, as serventias judiciais – “e as extrajudiciais, ao Executivo estadual”.

Diante da ponderação de diversos colegas que desejam votar favoravelmente à emenda, retirei esta expressão, para deixar à lei de organização judiciária estadual disciplinar o controle do exercício das atividades das serventias, quer judiciais, quer extrajudiciais.

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, invoco a intervenção do Constituinte José Paulo Bisol e reporto-me especialmente à sua parte final. De fato, S. Ex.^a brindou esta Constituinte, em um dos seus momentos mais fulgurantes, com um dos textos mais expressivos que a memória da Assembléia Nacional Constituinte há de registrar. É uma participação fulgurante a de S. Ex.^a, pelas inovações que introduz, pela modernização não apenas em termos de conteúdo, mas, acima de tudo, de linguagem jurídica em nosso País. Ressalto a participação de S. Ex.^a na Assembléia Nacional Constituinte, repito, pelo seu brilho, pelo seu fulgor, por sua contribuição aos nossos trabalhos, e, especificamente, pela análise que fez sobre o significado do dispositivo contido no Substitutivo.

Se nos debruçarmos sobre o art. 119 desse Substitutivo, não identificaremos a época em que estamos. Parece estamos diante de um texto jurídico do século XIII, quando os Estados europeus começaram a libertar-se do sistema feudal e começaram a assumir o absolutismo – exatamente quando as atividades estatais e cartoriais começaram a ser privatizadas. Daí ser um componente muito forte do Estado absolutista o avanço no sentido da adoção dos primeiros rudimentos de uma economia de mercado. Assim que comecei a ler o texto do Substitutivo, relativamente a essa questão, vieram-me à memória as peças jurídicas do século XIII, ou XIX – já nem digo do século XV.

A Assembléia Nacional Constituinte não pode, hoje, voltar tanto ao passado. Esse texto é mais retrógrado do que o “pacote” de abril de 1977, baixado pelo Presidente Geisel. A parte que se refere às serventias e aos serviços cartoriais, segundo constava, foi redigida pelo Ministro Armando Falcão, antigo Ministro da Justiça, titular de um cartório no Rio de Janeiro. Mas nem o ex-Ministro Armando Falcão nem o “pacote” de abril do Presidente Geisel ousaram privatizar as serventias cartoriais. O “pacote” de abril de 1977 oficializou os cartórios, ressalvando apenas o do ex-Ministro Armando Falcão, no Rio de Janeiro. Isto é, ressalvou aqueles cartórios cujos substitutos, como titulares, exercessem o cargo pelo período de cinco anos, até dezembro de 1983 – à época, completava exatamente esse período de cinco anos o filho do ex-Ministro Armando Falcão, como titular-substituto no seu cartório no Rio de Janeiro.

Mas nem o “pacote” de abril repito, ousou privatizar as serventias judiciais e extrajudiciais. A Nação, especialmente o meio forense do País – os advogados, os magis-

trados, os serventuários da Justiça, os promotores públicos – jamais poderia esperar que a Assembléia Nacional Constituinte não desse um fim a essa questão, limpidamente, sem privilegiar ou prejudicar ninguém, mas restaurando a natureza própria da serventia, que é pública na sua essência, a exemplo do serviço público, do serviço republicano na sua essência, conforme ressaltou o Constituinte José Paulo Bisol.

O destaque supressivo do Constituinte José Paulo Bisol talvez tenha embaraçado muitos de nós. Muitos preferiram transferir essa questão para os Estados com a preocupação exata de que nos Estados não haja poder suficiente para vencer as resistências que os donos de cartório, ao longo da nossa República, sempre opuseram à sua oficialização. Mas agora estamos diante de uma situação clara. É a Assembléia Nacional Constituinte que tem nas mãos o poder de enfrentar e arrostar a sua soberania diante de titulares de cartórios, para que essa questão seja de uma vez por todas definida e definitiva em nosso País, para que não enfrentemos mais a pedra de estarmos produzindo um texto, nesta parte, o mais retrógrado possível – mais retrógrado ainda, repito, do que o “pacote” e abril de 1977. Espero que, agora, sem a preocupação que a emenda supressiva nos trazia, possamos reunir a maioria necessária para modificar o Substitutivo e dar ao Brasil um texto moderno, digno das aspirações forenses do País.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Não havendo orador inscrito para encaminhamento contra, consulto o Constituinte José Genoíno se cancela a sua inscrição. S. Ex.^a está inscrito para falar a favor, não há orador contra. De maneira que eu encareceria a S. Ex.^a, para ganharmos tempo, que concordasse em cancelar sua inscrição. **(Pausa)**

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – A Relatoria vota “não”. A posição é conhecida.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Não há oradores inscritos.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, quero falar, e já há esse precedente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – É um direito de V. Ex.^a Estou apenas fazendo uma consulta. **(Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, chamo a atenção dos membros desta Comissão para o texto que vou ler, para que dele a opinião pública tome conhecimento. Trata-se do anteprojeto da Comissão dos Notáveis, presidida pelo ilustre Constituinte Afonso Arinos, o qual, no art. 21 das Disposições Transitórias, diz o seguinte:

“Ficam oficializadas as serventias do foro judicial e os ofícios de registro público, passando seus titulares e serventuários a perceber remuneração exclusivamente pelos cofres públicos, respeitadas, no novo regime, a vitaliciedade e a estabilidade dos atuais.”

É o projeto da Comissão Afonso Arinos, é um projeto de Constituição, Sr. Presidente!

A questão que está em jogo nesta discussão, e que deve ficar clara, é que os serviços cartoriais são necessários e imprescindíveis a todas as pessoas. Na relação Estado e cidadão, esses registros são uma imposição a todos. O cidadão não pode prescindir desses serviços, não pode ficar sem esses registros.

E aí cria-se um problema sério. Sendo um serviço necessário a todos, não se pode, no texto constitucional, estabelecer sua privatização. Seria um escândalo! Vou apresentar alguns dados para mostrar a gravidade desse escândalo.

Dentre as cinco maiores declarações de renda do Estado do Rio Grande do Sul, três pertenciam a titulares de

cartórios extrajudiciais; das vinte e cinco maiores declarações de renda daquele Estado, dezenove eram de titulares de cartórios extrajudiciais, e a maior declaração de renda pertencia a um titular de um Cartório de Títulos e Protestos.

O que está em jogo aqui não são os pequenos cartórios do interior, espalhados por inúmeros municípios deste País. Aqui se trata de fortunas adquiridas e acumuladas a partir de um serviço essencial para todos os cidadãos. **(Palmas)** Seria um escândalo se o texto constitucional estabelecesse que esse serviço, essencial a todos, fosse privatizado.

A propósito, o nobre Senador Nelson Carneiro, com cinqüenta e cinco anos na atividade forense, Parlamentar que, com várias das suas propostas – mesmo discordando-se ou não delas – prestigia esta Casa, prestigia esta Comissão, tem uma emenda no mesmo sentido:

“Os serventuários de Justiça serão organizados e mantidos pelo Estado e incluídos no orçamento do Poder Judiciário.”

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, é claro que a Comissão de Sistematização não pode passar um atestado de menosprezo à opinião pública, privatizando esses serviços de que o trabalhador, a dona-de-casa, o jovem enfim, qualquer pessoa, do campo ou da cidade, não pode prescindir. É necessário que se elimine esse dispositivo e se aprove a emenda aqui defendida pelo ilustre Constituinte Vivaldo Barbosa. Está sendo apresentada, repito, pelo nosso Companheiro Vladimir Palmeira e inúmeros outros Constituintes emenda semelhante a esta.

Não podemos permitir que o lucro obtido por meio desses serviços tenha amparo no texto constitucional e garanta o privilégio e o monopólio hereditário hoje existente, eis que eles passam para a família. É um retrocesso, já se disse aqui em relação à Constituição dos militares e ao “pacote de abril”, que esta Comissão e a Assembléia Nacional Constituinte não podem consagrar e legitimar. Não é pelo fato de a Comissão Temática ter aprovado esse dispositivo que vamos adotá-lo no texto constitucional. Até porque muitos dispositivos adotados pelas Comissões Temáticas têm sido rejeitadas aqui, inclusive dispositivos extremamente avançados, particularmente os aprovados pela Comissão da Ordem Social e dos Direitos e das Liberdades Individuais. O que está em discussão não é o fato de essa matéria ter passado na Comissão Temática, mas, sim, seu conteúdo, que dá margem – isto sim – se aprovado aqui, a uma campanha de desmoralização da Constituinte, por estar-se elaborando um texto Constitucional pior do que o da Constituição dos militares.

Vamos, Sr. Presidente, aprovar a emenda do companheiro Vivaldo Barbosa e a outra semelhante, apresentada pelo companheiro Vladimir Palmeira. Assim, a Assembléia Nacional Constituinte estará adotando uma posição de independência, de moralização, acabando com uma das maiores “mamatas” existentes neste País e que sobrevive às custas de um serviço que o Estado obriga seja utilizado por todas as pessoas.

Por isso, apelamos para os companheiros, no sentido de que esta emenda seja aprovada. Não podemos deixar que esse assunto seja tratado como uma questão menor. É uma questão de alta revelência. Se garantimos o direito de cidadania e avançamos numa série de questões relacionadas com os direitos individuais, temos de dar seqüência a esses direitos e estabelecer que tais serviços, necessários a todos – repito – sejam obrigação do Poder Público. Não estamos tratando de uma mercadoria qualquer, de algo que o cidadão possa escolher, como um tipo de máquina, de produto ou de alimento, mas de um serviço que todos, sem nenhuma exceção, precisam utilizar. Não se pode permitir o lucro, o monopólio, a privatização de algo a que

todos são obrigados. Esta é a questão de fundo. Por isto, renovo o apelo à Comissão, a fim de que se aprove a emenda Vivaldo Barbosa. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Aloizio Campos): – Não havendo mais oradores inscritos, passamos à votação.

Procede-se à votação

Votaram **SIM** os seguintes senhores constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Aloizio Campos, Artur da Távola, Celso Dourado, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, José Ulisses de Oliveira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Euclides Scalco, Jorge Hage, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Wilson Souza, Sandra Cavalcanti, José Tinoco, Brandão Monteiro, Lysâneas Maciel, Vivaldo Barbosa, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Aldo Arantes, Roberto Freire e Jamil Haddad. **Votaram NÃO** os Senhores Constituintes: Bernardo Cabral, João Calmon, José Richa, Manoel Moreira, Nilson Gibson, Rodrigues Palma, Wilson Martins, Délio Braz, Israel Pinheiro, Manuel Viana, Márcio Braga, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, José Lins, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Ricardo Fúza, Enoc Vieira, Jofran Frejat, Jonas Pinheiro, Mozarildo Cavalcanti, Ricardo Izar, Darci Pozza, Virgílio Távora, Adylson Motta, Adolfo Oliveira e Siqueira Campos.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 43 Constituintes; votaram NÃO 32 Constituintes. Total: 75 votos. O Destaque foi **prejudicado** por falta de **quorum** qualificado.

Com a palavra, pela ordem, o Sr. Constituinte Roberto Freire.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, queria que V. Ex.^a modificasse essa decisão. O destaque não foi prejudicado; apenas não alcançou o **quorum** para sua aprovação. Poderá merecer nova votação, ou os que tratam da mesma matéria poderão ser votados posteriormente. Pediria a V. Ex.^a que suspendesse a sessão, pois já são treze horas, e se recomeçasse mais tarde. É evidente que não teremos condições de aprovar algo nessa matéria, que é de fundamental importância. Poderíamos suspender a sessão e votar à tarde.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Houve uma votação me foi proclamado seu resultado. Não houve **quorum** para a aprovação da matéria. Existe matéria semelhante, que será votada na sessão da tarde.

V – SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, hoje, 3-11-87 às 15:00 horas.

Está suspensa a reunião.

EM 03 DE NOVEMBRO DE 1987

Presidência dos Srs. **Brandão Monteiro**, Segundo-Vice-Presidente; **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente, **Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente.

I – REABERTA DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Havendo número regimental, declaro reaberta a reunião.

II – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO TÍTULO IV
(continuação)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Preliminarmente, a Mesa vai fazer um esclarecimento ao plenário: deveria ser votado, neste momento, o Destaque nº 2293, do Constituinte Vladimir Palmeira. Ocorre que, em função da questão de ordem, levantada pelo Constituinte Brandão Monteiro, ora à frente dos trabalhos, ficou esclarecido que se deveria votar primeiro os termos dos artigos subsequentes.

Destaque nº 0008-87 – Emenda nº ES-21288-5, do Sr. Siqueira Campos, “que modifica o inciso V do art. 135 do Substitutivo nº 1 (art. 109, inciso VI do Substitutivo nº 2)”.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Então, na oportunidade, vamos colocar em votação o Destaque nº 008, do Constituinte Siqueira Campos, referente à Emenda Substitutiva nº 21.288, do seguinte teor:

“O Item V do art. 135 passa a ter a seguinte redação:

“É compulsória a aposentadoria com vencimentos integrais por invalidez, ou aos 72 anos de idade, e facultativa aos 30 anos de serviço, após cinco anos de efetivo exercício na judicatura.”

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o nobre Constituinte Oscar Corrêa, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Sr. Presidente, peço vênua a V. Ex.^a para que interprete novamente a decisão da Mesa adotada naquela oportunidade, já que me parece essa não deveria ser a interpretação mais exata e correta, a que V. Ex.^a acaba de dar.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Darei as explicações ao ilustre Constituinte e – por que não dizer? – ao Plenário. A questão de ordem objetiva que as preferências fossem votadas de acordo com o requerimento não só de dois terços das lideranças, ou que representasse dois terços dos Constituintes, como também de um terço dos Srs. Constituintes, nos termos da Resolução da Mesa com as Lideranças, artigo por artigo, dos decrescentes ao crescentes. Evidentemente, a Emenda do Constituinte Siqueira Campos, que diz respeito ao art. 109, é anterior ao art. 119, possuindo, obviamente, requerimento de preferência. Todas têm preferências assinadas pelos Líderes.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Neste caso, então, logo após a emenda do ilustre Constituinte Siqueira Campos, retornaremos àquela pauta inicial. A única exceção aberta foi para a do Constituinte Siqueira Campos. Isso porque havia sido entregue uma pauta aos Constituintes quando do início da nossa sessão. No entanto, agora acabamos de receber outra pauta com uma nova lista de preferência.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Obviamente, porque a pauta hoje entregue, pela manhã, dizia respeito exclusivamente às emendas requeridas pelas Lideranças de dois terços do partido. A tarde, houve a composição nos termos da decisão...

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Com as outras emendas em que foram apresentados os destaques.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Evidentemente, requeridas as preferências de um terço.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Ou seja, existe então uma diferença grande entre esta pauta distribuída agora e a da manhã.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Certo.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Agradeço a V. Ex.^a o esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Esclarecida a questão de ordem, com a palavra o Constituinte Siqueira Campos, que encaminhará emenda de sua propositura.

O SR. CONSTITUINTE SIQUEIRA CAMPOS: – Sr. Presidente, eminentes colegas da Comissão de Sistematização, a emenda posta em votação neste momento objetiva elevar de 70 para 72 anos a idade para a aposentadoria compulsória dos magistrados. Por quê? Porque ultimamente subiu muito a expectativa de vida no Brasil. Aos setenta anos é que o magistrado, tendo atingido um alto nível de experiência e maturidade, passa a servir muito melhor do que antes aos interesses da magistratura e do País.

Não é justo não permitir àqueles que desejam continuar na magistratura após os setenta anos pelo menos mais dois anos de trabalho. Em muitas nações do mundo não existe limite. O magistrado fica à frente de suas funções muitas vezes até os oitenta anos ou mais, como é o caso dos Estados Unidos.

Esta emenda objetiva, pura e simplesmente, legalizar a permanência daqueles que desejam continuar à frente da magistratura após os 70 anos. Porque a amadureceram em experiência, em cultura jurídica, têm todas as condições para prestar bons serviços à magistratura e ao Brasil.

Esses os argumentos básicos que tinha a trazer aos nobres colegas, aos quais peço apoio e voto positivo para a aprovação desta emenda em favor dos magistrados brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Não há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Constituinte Roberto Freire.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, pelas informações que consegui colher sobre esse pedido de preferência, a emenda teria sido solicitada por dois Líderes, que, no entanto, não representam 10% dos membros da Comissão de Sistematização muito menos do Plenário da Constituinte.

Portanto, peço a V. Ex.^a considere prejudicada esta solicitação de preferência.

O SR. CONSTITUINTE SIQUEIRA CAMPOS: – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE SIQUEIRA CAMPOS: – Sr. Presidente, o Líder Adolfo Oliveira tem em sua bancada sete Constituintes e o PDC tem seis Constituintes. De maneira que são treze Constituintes ao todo.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Siqueira Campos, a razão milita em favor da questão de ordem do Constituinte Roberto Freire. Na verdade, são necessários 10% dos membros da Comissão de Sistematização. Esta é a decisão fruto do acordo das Lideranças com a Mesa da Assembléia Nacional Constituinte e a Mesa da Comissão de Sistematização. Entretanto, a emenda ou o destaque de V. Ex.^a entrará no final da listagem.

O SR. CONSTITUINTE SIQUEIRA CAMPOS: – Agradeço a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o Destaque nº 1.211, referente à Emenda nº 09.982 do Constituinte Vivaldo Barbosa. É uma emenda substitutiva que tem como objetivo dar nova redação ao inciso IV do art. 112: “organizar concursos públicos de provas, ou de provas e títulos, para provimento dos cargos necessários à administração da Justiça.”

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, eu já havia providenciado que chegasse à Mesa requerimento de retirada desse destaque.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Retirada, portanto, o destaque.

Destaque nº 002293.87 – Emenda nº IP-10427-1, do Sr. Vladimir Palmeira, “que dá nova redação ao art. 199 do substitutivo nº 1 (artigo 119 do Substitutivo nº 2)”. (329ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação o Destaque nº 2.293, de autoria do Constituinte Vladimir Palmeira relativo à Emenda nº 10.427-1. O Destaque objetiva dar ao art. 199 do Projeto de Constituição da Comissão de Sistematização – art. 119 do 2º Substitutivo – a seguinte redação:

“Art. 199. Os serviços notariais e registrais serão exercidos diretamente pelo poder público, conforme a lei.”

Com a palavra o Constituinte Vladimir Palmeira.

O SR. CONSTITUINTE VLADIMIR PALMEIRA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a minha emenda é simples e clara: “Os serviços notariais e registrais serão exercidos diretamente pelo poder público, conforme a lei”.

Em primeiro lugar, quero ressaltar que a característica desses serviços é eminentemente pública. É uma área nitidamente pública, conforme uma tradição da época do velho Portugal. Portanto, é da modernidade do regime brasileiro a colocação desse serviço público como tal.

Em segundo lugar, peço o apoio daqueles que compreendem a necessidade de que esse serviço seja realmente público. Também pedimos o apoio de todos aqueles que nesta Constituinte se têm batido pela delimitação da intervenção do Estado na economia.

Tenho ouvido, em diferentes debates, Constituintes argumentarem que, se o Estado deve intervir menos na área econômica, seja então resguardada sua área natural de atuação, notadamente esse tipo de serviço público ligado à Justiça e, portanto, diretamente ligado aos interesses públicos e do Estado. É inconcebível que na hora de esclarecermos o papel do Estado – e muitos se preocupam com a nitidez desse papel – não consigamos fazer com que isso fique claro, que o serviço público seja exercido realmente pelo Estado. Já nos acostumamos a ouvir na Constituinte, nas considerações contra o exagero da intervenção do Estado na economia – e diz-se até que o Estado intervém na economia de forma a justificar a desordem – que alguns aqui querem impor o regime de economia cartorial. Pois bem, a todos os companheiros que qualificam esses serviços como efetivamente públicos, que denunciam o sistema cartorial e reconhecem a intervenção do Estado na economia, peço que evitem que caia nas mãos da iniciativa privada um serviço eminentemente público, feito diretamente para servir à população. É mister que a prestação desse serviço não fique ao sabor dos interesses de lucratividade de alguns poderosos, hoje tidos como donos de verdadeiros feudos e entre os maiores milionários do País, sem que um centavo seja de fato destinado a uma atividade produtiva que ajude no crescimento da Nação.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Constituinte Michel Temer, que encaminhará contra a emenda.

O SR. CONSTITUINTE MICHEL TEMER – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, quero encaminhar contra a emenda do eminente Constituinte Vladimir Palmeira, concordando, em primeiro lugar, com uma afirmação que S. Ex.^a acaba de fazer da tribuna, qual seja, a de que esses serviços realmente são públicos. O Projeto de Constituição não merece essa afirmação; pelo contrário, ao ditar que os serviços notariais são exercidos em cará-

ter privado, acrescenta: “por delegação do poder público”. Aqui está a afirmação de que se trata realmente de um serviço público, embora o exercício dessa atividade seja em caráter privado. A grande preocupação quanto às serventias (abro aqui um parêntese: esta matéria foi amplamente discutida na Subcomissão do Poder Judiciários e na Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo) está exatamente nos emolumentos cobrados pelos chamados donos de cartórios. Esta preocupação foi tão acentuada na Subcomissão e na Comissão que o projeto agora em discussão, o Substitutivo atual, prevê que a lei federal estabelecerá normas gerais para a fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e registrais. A pergunta que se deve fazer é a seguinte: será que os serviços notariais exercidos em caráter privado estão desagradando à população, ou será que a cobrança de taxas, de emolumentos, é que causa esse desagrado? Em momento algum recebi qualquer informação sobre o descontentamento da população em relação a esses serviços. Ao contrário, nos dias atuais, quando se quer lavrar uma escritura ou se praticar um ato notarial, a imediatidade da solução desse problema é espantosa. Entretanto, sabemos quantos e quantos serviços públicos, quantos e quantos serviços privados foram “publicizados” – e porque o foram acabaram sendo deteriorados.

Meu grande temor, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, é este: que a “publicização” desses serviços, que estão sendo exercidos a contento, venha a deteriorá-los transformando-os em verdadeiros cabides de emprego, o que acontece com todos os serviços exercidos em caráter privado e que vêm a ser exercidos pelo poder público. Tenho esse intenso temor. É certo que alguns Estados – dou o exemplo do Estado de São Paulo – já têm uma relevante participação nos emolumentos cobrados pelos serviços notariais. Ora, se este percentual, hoje, no Estado de São Paulo, de 55% – portanto, o Estado ganha com esses serviços – é insuficiente, que a lei federal o eleve para 70%, 80%, 90%, 95%, mas que não se retire esta atividade que vem sendo exercida a contento. Volto a dizer que nenhum argumento bela “publicização” dos cartórios, das serventias, traz consigo a idéia da ineficiência dos serviços. Ao contrário, a afirmação é a de que os serviços são eficientes; os emolumentos talvez sejam altos. E essa matéria já está prevista no projeto, quando se estabelece que a lei federal disciplinará a cobrança e o recebimento dos emolumentos cobrados pelas serventias extrajudiciais. Não vamos agora deteriorar um serviço que vem sendo exercido a contento.

Eis a razão pela qual opino pela manutenção do relatório do eminente Constituinte Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Constituintes, hoje pela manhã lembrei, nesta Casa o texto do projeto de Constituição Afonso Arinos. Aliás, é essa proposta, em sua essência e conteúdo, que estamos defendendo, tanto na Emenda Vivaldo Barbosa quanto, agora, na emenda do nobre Constituinte Vladimir Palmeira.

Chamo a atenção para o texto da Constituição vigente: “Ficam oficializadas as serventias do foro judicial, mediante remuneração de seus servidores exclusivamente pelos cofres públicos, ressalvada a situação dos atuais titulares, vitalícios ou nomeados em caráter efetivo ou que tenham sido revertidos a titulares.”

A emenda proposta no Substitutivo do Relator é pior, em relação à Constituição vigente. Para isto chamo a atenção do nobre Constituinte Bernardo Cabral, a fim de que S. Ex.^a veja bem qual é a questão de fundo nesta discus-

são. O nobre Constituinte Michel Temer disse concordar com que se trata de serviço público, seguindo a tese defendida pelo Constituinte Vladimir Palmeira. O grave é que a Carta em elaboração considera como serviço público e, em seguida, privatiza esse mesmo serviço público. Esta é a gravidade do problema, que não pode ser homologada nem aprovada por esta Assembléia Nacional Constituinte. Trata-se de um serviço público básico, necessário, impositivo, obrigatório e imprescindível a todos os cidadãos, constituindo-se, portanto, Sr. Presidente, numa atividade absolutamente necessária para o exercício da cidadania nas suas múltiplas atividades e diferenciados aspectos.

É exatamente nessa multiplicidade que o texto constitucional, ao privatizar este serviço, está garantindo mordomias e vantagens de caráter vitalício; está garantindo um monopólio que passa de pai para filho, constituindo-se, portanto, em questão que diz respeito não às relações, que podemos discutir, entre capital e trabalho, nem às relações de propriedade, ou de poder, porque não é este basicamente o núcleo central dessa discussão. Sr. Presidente, este núcleo é exatamente definir se a Assembléia Nacional Constituinte vai ter uma atitude de independência, de moralização e de dignidade, em relação à atividade de grupos de privilegiados; se terá a atitude independente e autônoma de aprovar esta emenda que propõe a estatização, na forma da lei, ou se vai manter o que diz o texto constitucional.

“Os serviços notariais e registrais são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público.”

Estamos, assim – e chamo a atenção dos nobres Constituintes – legislando sobre fato grave, porque dizemos que são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público. Vejam, Srs. Constituintes, que estamos cometendo dois graves erros: Primeiro, por ser serviço público e, segundo, por passar automaticamente para o setor privado, dando-lhe a legitimidade, a homologação e a delegação do Poder Público.

Sr. Presidente, por estes motivos não podemos aprovar o texto que está aqui.

Há, além destas, outras questões. Diz o § 3º

“Lei federal estabelecerá normas gerais para fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e registrais.”

A cada momento em que discutirmos o aumento dos custos das tabelas, dos emolumentos, teremos novamente os **lobbies**, as pressões sobre o Congresso Nacional, sobre o Parlamento brasileiro, para defini-los. Esta é uma situação indigna para o Parlamento brasileiro, porque se trata de um serviço público, de um serviço necessário para toda a cidadania.

Dissemos aqui, de manhã, em defesa da Emenda Vivaldo Barbosa, que nessa área se localizam os ricos deste País – como foi registrado nas declarações de Renda do Rio Grande do Sul – que são, exatamente, os donos de cartórios. As três maiores fortunas, no Rio Grande do Sul, são também de donos de cartórios, assim como o são dezenove, entre as vinte e cinco maiores declarações de renda, naquele Estado. Portanto, trata-se de uma atividade lucrativa, que beneficia determinados grupos, pessoas e estamentos – sequer abrange uma classe. Não beneficia o capital, ou determinado setor privado, mas apenas uma casta – esta é a verdade – encastelada nos favorecimentos do Poder Público. Casta que continuará encastelada nos benefícios do Poder Público, para cobrar de todos os cidadãos esses serviços e registros notariais.

Por isto afirmo que a Assembléia Nacional Constituinte não pode – com todo o respeito que devoto ao ilustre Relator, Constituinte Bernardo Cabral – aprovar o art.

119 nos termos em que está redigido. É uma questão de dignidade e de autonomia desta Assembléia, que deve encarar a opinião pública e dizer, de cabeça erguida, que não pode aprovar o que diz o art. 119, porque amanhã não poderá alegar que estão querendo desmoralizá-la.

Sr. Presidente é um absurdo dizer que o serviço público será exercido pelo setor privado, por delegação do Poder Público. Não podemos cometer essa impropriedade. Por isto, vamos aprovar a emenda Vladimir Palmeira, pois ela recoloca a questão nos devidos termos, isto é, como foi proposta na Comissão presidida pelo ilustre Constituinte Afonso Arinos, a famosa e tão falada Comissão dos Notáveis. É o texto dessa Comissão que estamos defendendo na emenda Vladimir Palmeira, como o fizemos na emenda Vivaldo Barbosa.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Sr. Relator Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, tenho muito respeito pelos eminentes Constituintes que me antedeceram na tribuna, mas verifico que a tese levantada pelo ilustre Constituinte José Genoíno, amparando o conceito expandido na Emenda Vladimir Palmeira, choca-se com o raciocínio produzido pelo Constituinte Michel Temer. É fácil identificar isso. O Constituinte Michel Temer fala como quem tem a habitualidade do foro, como quem conhece o meio profissional e nele labuta, porque não fez a confusão que acaba de fazer o eminente Constituinte José Genoíno, que, ao ler a redação da Emenda Constitucional nº 7/77, quando diz que “ficam oficializadas as serventias do foro judicial”, faz confusão entre serventia judicial e serviços notariais. S. Ex.^a, se for ao art. 17 das Disposições Transitórias do Substitutivo que ora defendo, verá que lá se encontra a seguinte redação:

“Serão estatizadas as serventias do foro judicial, assim definidas por lei, respeitados os direitos de seus atuais titulares.”

Aqui não há como confundir serventia de foro judicial, como quer S. Ex.^a, com serviços notariais. E mais, é preciso que não se discuta uma matéria dessa natureza sob o ângulo emocional e subjetivo, mas sim sob a ótica racional e objetiva. O que se diz no art. 119 e suas seqüências? Não se pode interpretá-lo isoladamente. Claro que, se logo no parágrafo seguinte se estabelece que o ingresso na atividade notarial e registral dependerá de concurso público, obrigatoriamente, de provas e títulos, já se começa a fechar aquela porta para os herdeiros de que falava o eminente Constituinte José Genoíno. Não importa quem tem o cartório agora. O que importa é não dizer que esta Assembléia perde a sua dignidade, se não aprovar esse texto. Isso é uma acusação que não posso ouvir calado. Acho que se deve desenvolver raciocínios, que se deve fabricá-los e produzi-los dentro de uma ética que se comporte com aquilo que queremos: a argumentação. Seria o mesmo que se dizer que o Constituinte Michel Temer, professor de Direito Constitucional, titular da matéria, não tem dignidade para defender o texto.

Sr. Presidente, o texto, além de bom, corrige uma situação anômala que não foi corrigida, como pensa o eminente Constituinte José Genoíno, pela emenda constitucional. Não se pode confundir serviço notarial com serventia aplicada no foro judicial. Por esta razão, a contragosto e despido de qualquer outro motivo senão o de respeitar o texto, sou obrigado a votar contra a emenda Vladimir Palmeira para, na esteira do Constituinte Michel Temer, ficar com o texto original. Sou pela rejeição.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, pela ordem. Pediria um esclarecimento a V. Ex.^a Eu não estava fazendo confusão alguma, mas agora começo a fazê-lo, pois o ilustre Relator diz que não se devem con-

fundir serviços notariais e registrais. Tudo bem, mas me parece que, pela Emenda de 1967, um desses dois serviços fica oficializado.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Não se trata da emenda, mas da argumentação expendida pelo ilustre Constituinte José Genoíno,

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Não é quanto ao problema da argumentação que quero esclarecimentos, pois nesse caso iria pedi-lo a quem argumentou e não a V. Ex.^a Queria saber apenas se a emenda da Constituição de 1967 trata da oficialização dos serviços notariais. V. Ex.^a, aqui, privatiza ambos. **(Palmas)** Está aqui: os serviços notariais e registrais são exercidos em caráter privado...”

Apenas queria um esclarecimento, porque há uma distinção muito clara entre o que é colocado pela Emenda de 1967 e a redação de agora. Ali, pelo menos se oficializava o notarial, deixando o registral a nível privado, e agora V. Ex.^a privatiza todos.

Era esse o esclarecimento que queria.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Posso responder a S. Ex.^a, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Sem dúvida. V. Ex.^a pode responder sempre aos nobres Constituintes.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Pediria a V. Ex.^a que me desse a honra de acompanhar a leitura do art. 17 das Disposições Transitórias.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – O Sr. Relator já concedeu os esclarecimentos?

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Diz o art. 17: “Serão estatizadas as serventias do foro judicial.”

O eminente Constituinte José Genoíno declarou que, no Substitutivo, não existia, como existe na emenda constitucional, a oficialização das serventias do foro judicial. Mostrei a S. Ex.^a que o art. 17 das Disposições Transitórias fala nas serventias do foro judicial, que não devem ser confundidas com os serviços notariais. Essa foi a minha argumentação. Mas, pelo Substitutivo, as serventias do foro judicial serão estatizadas e as de serviço notariais serão exercidas em caráter privado, por delegação do Poder Público. Essa é a diferença. Porém, para nela se ingressar, obrigatoriamente – e dependerá disso – dependerá de concurso público de provas e títulos, o que não acontece hoje. Foi essa a argumentação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ ULÍSSES DE OLIVEIRA: – Sr. Presidente, gostaria de formular uma pergunta ao Sr. Relator.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra V. Ex.^a

Tenho a impressão de que há muitas dúvidas sobre a exposição do Sr. Relator.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ ULÍSSES DE OLIVEIRA: – Sr. Relator Bernardo Cabral, gostaria de uma explicação sobre quais foram os princípios adotados pela Relatoria para que, no art. 17, das Disposições Transitórias, os cartórios do foro judicial fossem estatizados e os de foro registral e notarial fossem privatizados, se são semelhantes mas normalmente são fiscalizados e estão sob a jurisdição do Poder Judiciário dos Estados.

Eu, que vivi muito em ambos os cartórios, sei, pela minha vivência, que os cartórios do foro judicial não são lucrativos. Estatizando-os, estamos somente criando novos empregos, pois eles são deficitários. Porém os cartórios de alta rentabilidade, como os de registro e de notas, fo-

ram privatizados. Portanto, estamos penalizando o Poder Público e beneficiando a iniciativa privada.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte José Ulísses de Oliveira, V. Ex.^a não está fazendo qualquer questionamento a respeito de uma dúvida. Está fazendo encaminhamento de votação, de acordo com seu ponto de vista.

Tem a palavra o Relator Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Respondo a S. Ex.^a com 33 anos de advocacia ininterruptos.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Antônio Britto, Artur da Távola, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, José Ulísses de Oliveira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Antônio Mariz, Chagas Rodrigues, Euclides Scalco, João Agripino, Jorge Hage, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Mário Assad, Sandra Cavalcanti, José Tinoco, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Aldo Arantes, Roberto Freire e Jamil Haddad. **Votaram NÃO** os Senhores Constituintes: Bernardo Cabral, João Calmon, José Ignácio Ferreira, José Richa, Manoel Moreira, Nilson Gibson, Rodrigues Palma, Theodoro Mendes, Wilson Martins, Délio Braz, Israel Pinheiro, José Tavares, Manuel Viana, Michel Temer, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, José Lins, José Lourenço, José Santana de Vasconcellos, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, Mozarildo Cavalcanti, Simão Sessim, Valmir Campeio, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Adylson Motta, Gastone Righi, Adolfo Oliveira e Siqueira Campos. **ABSTENÇÃO:** Constituinte Afonso Arinos.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 43 Constituintes; votaram NÃO 40 Constituintes; absteve-se de votar 1 Constituinte. Total: 84 votos. O Destaque foi **prejudicado** por falta de **quorum** qualificado.

Destaque nº 003889-87 – Emenda nº ES-26060-0, do Sr. Gastone Righi, “que acrescenta expressão ao § 2º do art. 146, do Substitutivo nº 1 (art. 119, § 2º do Substitutivo nº 2)”. (330.^a votação)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação a referência para o Destaque nº 3889, de autoria do Constituinte Gastone Righi, referente à Emenda nº 26060. **(Pausa)**

Aprovada

O texto do destaque objetiva a emenda aditiva: “Acrescenta-se ao § 2º, do art. 146, as seguintes expressões: “..não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou remoção, por mais de seis meses.”

Com a palavra o Constituinte Gastone Righi.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, desde que esta Comissão, acompanhando o Substitutivo do Relator, confere aos cartórios notariais e registrais a privatização, é preciso também que se lhes dê um tratamento de seriedade quanto à ocupação da titularidade, à promoção e à carreira que neles se desenvolvem. Tem-se por hábito que os titulares, serventuá-

rios ou oficiais dos cartórios, ao se licenciarem, nomeiem como substitutos seus filhos, noras ou parentes. E depois, a situação se perpetua a dano da carreira dos serventuários de cartório, impedindo que haja concurso e acesso a essas serventias. A situação não pode perdurar. Minha emenda visa a dar término a essa situação, de tal sorte que nenhuma serventia poderá ficar vaga, com substituto, por mais de seis meses. Até o final desse período terá que ser aberto concurso para preenchimento efetivo e definitivo do titular da serventia.

Minha emenda, portanto, estabelece que nenhum dos cartórios terá o cargo de titular vago por mais de seis meses sem o competente, necessário e idôneo preenchimento através de concurso. Esta a emenda que espero ver acolhida por esta egrégia Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Não há oradores inscritos. Gostaria de saber se o Sr. Relator deseja pronunciar-se sobre o Destaque.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Artur da Távola, Celso Dourado, Cristina Tavares, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Calmon, José Paulo Bisol, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Nelson Carneiro, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Wilson Martins, Chagas Rodrigues, Délio Braz, Israel Pinheiro, João Agripino, Jorge Hage, José Tavares, Manuel Viana, Michel Temer, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Carlos Chiarelli, José Lins, Osvaldo Coelho, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jofran Frejat, Jonas Pinheiro, Mozarildo Cavalcanti, Simão Sessim, Valmir Campelo, Darcy Pozza, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Adylson Motta, Brandão Monteiro, José Maurício, Vivaldo Barbosa, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Aldo Arantes, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os Senhores Constituintes: Antônio Britto, Bernardo Cabral, Egídio Ferreira Lima, Fernando Henrique Cardoso, Manoel Moreira, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Rodrigues Palma, Antônio Mariz, Euclides Scalco, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Francisco Benjamim, José Lourenço, Oscar Corrêa, Antônio Carlos Konder Reis e José Luiz Maia. **ABSTENÇÃO** dos Constituintes Virgildásio de Senna, Eraldo Tinoco e Luís Eduardo.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 59 Constituintes; votaram NÃO 17 Constituintes; abstiveram-se de votar 3 Constituintes. Total 79 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Destaque nº 001135-87 – Emenda nº 1P-09979-0, do Sr. Vivaldo Barbosa, "que acrescenta artigo à Seção I do Capítulo IV do Título V do Substitutivo nº 1 (Capítulo IV, Seção I, do Título IV)". (331ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação a preferência para o Destaque nº 1135, referente à Emenda nº 9979, proposta pelo Constituinte Vivaldo Barbosa, que pretende acrescentar o seguinte artigo à Seção I do Capítulo IV do Título IV: "A lei criará Juizados de Instrução Criminal, fixando-lhe atribuições e competências".

Em votação a preferência. **(Pausa)**

Aprovada

Tem a palavra o Constituinte Vivaldo Barbosa.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, há poucos mo-

mentos ouvi um clamor muito sentido do Deputado Ademir Andrade de que a Assembléia Nacional Constituinte tem o dever de transformar as estruturas do Poder Judiciário para tornar a instituição mais moderna, mais consentânea com os tempos atuais e mais útil às tarefas de construção da democracia, de proteção e resguardo dos direitos da pessoa humana.

Ainda há pouco acabamos de refutar uma oportunidade de promover essa transformação, quando não conseguimos a maioria absoluta necessária para tornar oficiais os serviços notariais do País.

Temos agora outra oportunidade de transformar acentuadamente as instituições judiciárias de nosso País. Há praticamente pelo menos um século no Brasil fraciona-se o processo de investigação criminal a cargo do Executivo, da Polícia Judiciária, ficando o processo de decisão judicial a cargo do Judiciário. Segundo muitos historiadores, num período autoritário, o País procurou embeber-se um pouco dos ideais liberais da Revolução Francesa ao adotar as nossas primeiras leis de organização processual, consignando que a Polícia Judiciária era uma atividade auxiliar do Judiciário. Com isso, a investigação criminal ficava subordinada ao Judiciário. Na metade do século passado, no movimento autoritário, segundo os historiadores, jogou-se o processo de investigação criminal na esfera do Executivo, que se responsabiliza pelo funcionamento da Polícia e também da Polícia Judiciária. Hoje, praticamente em todos os países da Europa e mesmo da América, o processo é unificado, porque o processo de investigação criminal é essencial à proteção dos direitos humanos não apenas ao se fazer justiça, mas essencial à busca da verdade e à proteção dos direitos da pessoa humana. Até que se descubram os culpados, todos, em princípio, somos culpados. Até que se apontem objetivamente os responsáveis por um delito, todos estamos sujeitos à ação de investigação da autoridade policial, na nossa história recente sempre truculenta e arbitrária, subordinada ao Executivo e não ao Poder Judiciário. Já é um clamor de muitos setores forenses em nosso País que instituamos o Juizado de Instrução para que as investigações criminais, desde o seu início, tenham participação do Ministério Público, do Promotor de Justiça e do Judiciário, para que o Judiciário e o Promotor não recebam já um processo feito, não recebam aquelas pessoas já condenadas mediante a investigação criminal e não recebam já absolvidas aquelas pessoas que a Polícia quis absolver pelo processo de investigação criminal.

A tarefa do Judiciário nesta matéria, tão distante das questões de criminalidade, tão distante das questões de violência, passa a ser mera homologação das sentenças já fabricadas pela instrução criminal nas Delegacias de Polícia.

Hoje temos a oportunidade de romper este ciclo e de unificar o processo criminal quer na sua investigação, quer na sua sentença. De acordo com as melhores opiniões que consegui recolher de criminalistas e processualistas, o melhor é estabelecer-se na Constituição a previsão da instituição do Juizado de Instrução Criminal e deixar a lei definir os seus contornos, a sua esfera de competência, a esfera de atribuições das organizações policiais, do Ministério Público e do Judiciário. Sem dúvida alguma, Srs. Constituintes, aprovando esta emenda estaremos dando um passo significativo na direção da proteção dos direitos individuais, dos direitos humanos, enfim, da pessoa humana, que carece de garantia judicial desde o momento da instauração de um inquérito criminal. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o nobre Constituinte Ibsen Pinheiro, que fará encaminhamento contra.

O SR. CONSTITUINTE IBSEN PINHEIRO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, desde a fase das Subcomissões, passando pela Comissão Temática, temos feito opção por

uma forma de investigação criminal que se conforma com a melhor tradição brasileira: a presidência do inquérito é exercida pelo Delegado de Polícia, preservadas a ação do Ministério Público como titular da ação penal e sobretudo a imparcialidade do Poder Judiciário. Imaginamos, Sr. Presidente, que a figura do Juiz de Instrução é um equívoco bem intencionado, talvez até mesmo de tradução, quando se configura a idéia de aplicar em nosso País a figura do **Juge d'instruction** da investigação criminal francesa, desprezando-se o fato de que esse Juiz de Instrução, na verdade subordinado ao Ministério da Justiça daquele país, corresponde muito mais a uma função de Ministério Público do que a de magistrado. As experiências que se acumulam na caneta do magistrado, o poder de dirigir a investigação, de definir as incidências na fase de investigação, constituem, pela conjugação de poderes, um perigoso risco de poder discricionário democrático. Mas democrático parece-nos a tradição brasileira de investigação criminal presidida pelo delegado, o Ministério Público preservado como titular da ação e o Juiz, o magistrado, preservado na sua inércia de imparcial até que chegue o momento do julgamento.

Ademais, Sr. Presidente, razões de ordem prática devem vir à nossa consideração num país de quase cinco mil municípios. Muitos deles não são comarcas, mas termos de outras comarcas, que têm seu processo de preservação da ordem exercido por Delegado de Polícia, onde nem sempre há um magistrado, um Juiz de Direito. Se criarmos a figura do Juiz de Instrução teremos também de criar mais uma série quase infinita de estruturas para o apoio dessa função. Então, Sr. Presidente, por motivos de ordem material e doutrinária, especialmente de ordem democrática, a fim de evitar-se a conjunção de tantos poderes nas mãos de uma única autoridade, e para que não se comprometa a imparcialidade dessa autoridade, que é a figura do Juiz, é que encaminhamos contra a criação da figura do Juiz de Instrução no espírito de todo Substitutivo, de todo o processo de elaboração constitucional que estamos fazendo.

Durante o pronunciamento do Sr. Ibsen Pinheiro o **Sr. Brandão Monteiro**, Segundo-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo **Sr. Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Constituinte Egídio Ferreira Lima, para encaminhar a favor.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente e Srs. Constituintes, inicialmente quero congratular-me com o Constituinte Vivaldo Barbosa pela idéia que teve de sugerir, a partir da própria Constituição, a possibilidade de a lei ordinária de cada Estado e da União criarem o Juizado de Instrução. Da maneira como S. Ex.^a colocou, não se afasta o sistema hoje existente e poderá surgir, ao lado do sistema vigente, o Juizado de Instrução, cuja utilidade é inegável.

A experiência que se tem no País com relação à instrução policial é tremendamente dolorosa. Quem foi juiz no Brasil, em qualquer Estado, sabe de pouca valia, do conflito e da desinformação que cria o inquérito policial em torno de 80% dos casos. Ademais, pela manhã, instituímos como texto da Constituição o Juizado Especial para causas não muito complexas de Direito Civil e a matéria penal também. O Juizado de Instrução poderá ser casado com o Juizado de Instrução Criminal. Ele poderá sobreviver e existir a partir de sua origem com o sistema hoje existente, com grande proveito para a instrução, para aplicação da justiça, para o aperfeiçoamento do processo de interpretação e aplicação da lei penal. Não se está obrigando a criação do Juizado de Instrução, mas deixando ao legislador ordinário a possibilidade de criá-lo. E ele é de grande utilidade, altamente moraliza-

dor e está inclusive ligado ao princípio da identidade física do juiz com a prova. No momento mesmo em que o fato ocorre, as provas são levadas à instrução judicial e, a partir dali, por que não o mesmo juiz fazer a ação penal e julgar a ação definitiva? Acho que a lembrança é rica, fértil, capaz de enriquecer e de precisar a instrução, o pré-processo, as informações que se colhem para que a ação penal ganhe a relação e realmente se torne efetiva. Ela não é só um elemento de celeridade, de precisão na aplicação da lei, mas é sobretudo um elemento de grande valia na defesa dos direitos individuais, da liberdade, e na maneira civilizada como deve ser tratada a parte, o réu, a vítima que comparece à instrução, para dela nascer a ação penal. Não vejo qualquer inconveniência e sim todas as virtudes na sugestão do Constituinte Vivaldo Barbosa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra o Relator Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, respeitando o ponto de vista aqui expandido, tenho certo receio, depois da conquista que esse texto do Substitutivo vem de dar ao Poder Judiciário com a sua autonomia administrativa e financeira, de estarmos tentando aprovar uma emenda que diz: "A lei criará Juizado de Instrução Criminal". Pela manhã, deixamos à Justiça dos Estados a criação do Juizado de Pequenas Causas. Parece que vamos transformar esse Juizado de Instrução Criminal em substituto da Polícia Judiciária. Não há **capitis diminutio**.

Por isso, Sr. Presidente, atenta aos argumentos expandidos pelo Constituinte Ibsen Pinheiro, a Relatoria deplora ter de votar contra a emenda do Constituinte Vivaldo Barbosa. Esta é a nossa posição.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Antônio Britto, Artur da Távola, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, José Serra, Manoel Moreira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Jorge Hage, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Aloysio Chaves, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Sandra Cavalcanti, Simão Sessim, Valmir Campelo, Jesualdo Cavalcanti, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada, José Maurício, Lysâneas Maciel, Vivaldo Barbosa, Francisco Rossi, Joaquim Beviláacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Aldo Arantes, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os Senhores Constituintes: Alfredo Campos, Bernardo Cabral, Celso Dourado, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Ignácio Ferreira, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Rodrigues Palma, Theodoro Mendes, Wilson Martins, Délio Braz, Israel Pinheiro, João Agripino, João Natal, José Tavares, Márcio Braga, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, José Lins, José Lourenço, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Ricardo Fiúza, Enoc Vieira, Jofran Frejat, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Paes Landim, Antônio Carlos Konder Reis, Virgílio Távora, Gastone Righi, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, e Siqueira Campos. **ABSTENÇÃO** dos Constituintes Daso Coimbra, Michel Temer, Darcy Pozza e Jarbas Passarinho.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 47 Constituintes; votaram NÃO 40 Constituintes; abstiveram-se de votar 4 Constituintes. Total: 91 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Um aviso aos Srs. Constituintes: há uma alteração na planilha. Foi verificado que os Destaques indicados,

na planilha, pelos números 44 e 55, ao invés de aditivos, como estavam classificados, são substitutivos. No caso de sua aprovação, criar-se-ia o Supremo Tribunal Constitucional. Isso prejudicaria a proposta de iniciativa do Constituinte Nelson Jobim, que agora viria a ser objeto de votação.

Em votação a preferência para o Destaque nº 1270.

Os Srs. Constituintes que estão de acordo, queiram permanecer como se encontram. **(Pausa)**

Aprovada a preferência.

Em votação o Destaque nº 1.270, de autoria do Constituinte Nelson Jobim, referente à Emenda nº 19844, que cria o Supremo Tribunal Constitucional.

Tem a palavra o Constituinte Nelson Jobim.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, o Deputado Vivaldo Barbosa retira a sua emenda, em benefício da emenda de autoria do Constituinte Nelson Jobim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Retirada a emenda.

Passamos ao requerimento de preferência solicitada pelo Constituinte Nelson Friedrich para o Destaque nº 2634, no mesmo sentido.

Deputado Nelson Friedrich está ausente. Prejudicados a preferência e o destaque.

Requerimento de preferência para votação do Destaque nº 4686, de autoria do Deputado Nelson Jobim. Em votação o requerimento de preferência. **(Pausa)**

Aprovado.

Destaque nº 004686-87 – Emenda nº ES-32215-0, do Sr. Nelson Jobim, "que adita as Disposições Transitórias do Substitutivo 02, o art. 2º e incisos da emenda". (332ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Passamos ao destaque. Este altera a composição do Supremo Tribunal Federal e dá-lhe outras competências.

Tem a palavra o Deputado Nelson Jobim.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, solicito a atenção desta Comissão para o que vamos examinar, porque está em jogo neste momento a revisão, ou não, da estrutura do Supremo Tribunal Federal desta República.

É necessário que se tenha presente que a emenda ora proposta pretende alterar a composição do Supremo Tribunal Federal para dezesseis membros e modificar a origem desses juizes e magistrados: cinco deles serão indicados pelo Presidente da República; seis serão indicados pela Câmara Federal, por voto secreto da maioria absoluta de seus membros, e cinco serão indicados pelo próprio Supremo Tribunal Federal, entre magistrados de carreira. Além do mais, a emenda fixa um mandato de oito anos para os Ministros. Portanto, a alteração ora proposta é pela não-vitaliciedade dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e pela indicação de sua composição através dos três Poderes: o Executivo, o Legislativo e o próprio Judiciário. As indicações passariam, por sua vez, em audiência pública, pelo Senado da República.

Sr. Presidente, Sr. Relator e Srs. Constituintes, para a compreensão da proposta é necessário que se faça uma breve análise do controle da constitucionalidade, tal como existe no mundo moderno. Devemos ver, inicialmente, que o controle da constitucionalidade das leis foi introduzido tecnicamente pelo sistema norte-americano, com a Constituição de Filadélfia, que atribui a possibilidade do controle da constitucionalidade das leis à magistratura e ao Poder Judiciário, assim como a todos os juizes, nas demandas ou ações específicas em que alguém exigir direito

fundamentado em alguma norma de natureza constitucional. Caso o réu ou o sujeito passivo da pretensão viesse a se defender alegando que o autor não tinha direito, porque a norma na qual ele se baseava não tinha guarida constitucional, poderia o Juiz, dizendo e conhecendo da inconstitucionalidade da lei, julgar improcedente a ação. Esse era o chamado sistema de controle difuso da constitucionalidade porque exercido por todo o sistema, em que o Poder Judiciário, ou cada um de seus juizes pode, no caso concreto, aferir a constitucionalidade de determinada norma.

Esse sistema difuso passou a vigorar a partir de 1803, ou do famoso caso *Marbury versus Madison*, em que o Juiz Marshall deu a natureza de proteção constitucional à Corte americana. O sistema difuso originou-se nos Estados Unidos. No Brasil, com a Constituição de 1891, tipicamente fundamentada na estrutura norte-americana, estabeleceu-se também o controle difuso da constitucionalidade, estendendo-o aos juizes de Direito. E, por obra dos Constituintes de 1891, todo Juiz brasileiro, de qualquer instância, tem o poder de decidir sobre matéria constitucional; pode decretá-la, reconhecê-la e dizer da inconstitucionalidade, em norma na própria demanda, para a decisão específica da causa concreta. Este era o sistema que vigia no Brasil até 1965 – semelhante ao sistema americano do controle difuso.

Já em 1919, Hans Kelsen, quando procurou redigir o projeto da Constituição austríaca, introduziu um outro modelo de controle de constitucionalidade: o chamado modelo concentrado, em que se erigia um tribunal especial e somente ele teria o poder de declarar a inconstitucionalidade das leis. A partir de 1919, surgiram dois tipos de controle da constitucionalidade: o sistema americano difuso, entregue a todos os juizes de Direito, e o sistema continental europeu, entregue a um tribunal especial, ligado ao Poder Legislativo e não pertencente ao Poder Judiciário. Seria demais, Sr. Relator, que aqui se fizesse a exposição dos motivos históricos pelos quais os europeus optaram pelo sistema concentrado, e não pelo sistema difuso.

Sr. Presidente, Sr. Relator e Srs. Constituintes, o Brasil filiou-se até 1965 ao sistema difuso e, portanto, o Supremo Tribunal Federal tinha uma composição tipicamente do Poder Judiciário. Por quê? Porque estava situado dentro do Poder Judiciário, segundo a técnica americana de controle, em concreto, da constitucionalidade das leis. No entanto, a partir de 1965, com a Emenda Constitucional nº 16, atribuiu-se ao Supremo Tribunal Federal o controle concreto da constitucionalidade, em tese, das leis. E, a partir daquela data, reuniram-se no Brasil os dois sistemas: o norte-americano e o continental europeu. Mas conservou-se no Supremo Tribunal Federal o mesmo tipo de composição e poderes do sistema americano, desconhecendo a forma de composição e de mandato do sistema europeu.

É isto, Sr. Relator, que esta Comissão deve corrigir historicamente. Desde 1965 concentramos no Supremo Tribunal Federal, sem exclusão do controle difuso, o poder de controle da constitucionalidade, e estamos em um momento decisivo para mudar a composição do Supremo e erigi-lo em juízo constitucional efetivo. Por quê? Porque o juízo constitucional, em tese, da constitucionalidade das normas, requer algo diverso do juízo que se produz no controle difuso da constitucionalidade. Por isso, em todas as cortes européias, sem exceção, os juizes não são vitalícios: são eleitos por outros poderes.

Esta é a nossa intenção, no caso brasileiro. E mais: o Sr. Relator, com a competência que foi posta neste Relatório e neste Substitutivo, atribuiu legitimação ativa, para a ação direta de constitucionalidade, a mais de um autor – mais especificamente, a dez personagens. A autoria, a legislação ativa da ação de inconstitucionalidade

hoje se atribui, por este Relatório e por este Substitutivo, a dez personagens.

É necessário, portanto, que repensemos o Supremo Tribunal Federal, para fazer com que possa adquirir aquilo que Kelsen chamou "a competência de legislação negativa" do Supremo Tribunal. Isto somente se dará se ele começar a abrir as portas para algo que venha do Executivo, do Legislativo ou do próprio Judiciário – da Magistratura de carreira. Asseguraremos desta forma a composição do Supremo, que exercerá o que Kelsen definiu com lucidez, ao lado de Eisenmann, e o Poder Constituinte da República delegará ao Supremo Tribunal Federal o controle da constitucionalidade de todo o sistema legislativo posterior a esta Carta. O controle da constitucionalidade se produzirá na medida em que toda a composição do Supremo, progressivamente, começar a modificar-se, de oito em oito anos, para que possamos ter uma evolução do juízo político da constitucionalidade, que esta Casa, através da nova Carta Constitucional, estará outorgando ao Supremo Tribunal.

Encerro convidando os Srs. Constituintes, membros da Comissão de Sistematização, a examinar o processo histórico, a fim de se resgatar o que falta para o grande avanço do Brasil, ou seja, encontrar a forma de coalizão entre a tradição cultural européia e a tradição norte-americana no tema da constitucionalidade.

Era o que tinha a dizer. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar contra, tem a palavra o Constituinte José Ignácio Ferreira.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, Sr. Relator, ouvi com atenção as colocações do eminente Constituinte Nelson Jobim, feitas com muito entusiasmo, competência e erudição – inclusive felicitei S. Ex^a pela exposição. Vamos analisar o texto de sua proposta, no sentido de dar ao Supremo Tribunal Federal uma composição de 16 Ministros, nomeados pelo Presidente da República, após audiência pública aprovada pelo Senado Federal, pelo voto de 2/3 de seus membros: cinco ministros serão indicados pelo Presidente da República; seis, pela Câmara Federal, através do voto secreto da maioria absoluta de seus membros; e cinco, pelo Supremo Tribunal Federal, dentre magistrados de carreira.

Sr. Presidente, comecemos pelos cinco ministros a ser indicados pelo Supremo Tribunal Federal, dentre magistrados de carreira, de quaisquer instâncias. Eles se apresentarão perante o Supremo Tribunal Federal, que os escolherá e os indicará, para que o Presidente da República os nomeie, depois de aprovados pelo Senado Federal. Na história do Supremo, jamais se teve um fato dessa natureza. Ao longo dos seus quase cem anos de vida, nem mesmo ao tempo do Brasil-Império, com o Supremo Tribunal de Justiça, ou, recuando-se ainda mais, no tempo das Casas de Suplicação, que precederam o próprio Supremo Tribunal de Justiça, se tem notícia, na história do Supremo, repito, da linha que corre, acompanhando a República. Mesmo na vida do Império, no tribunal que o antecedeu, esse fato, que intranqüiliza o próprio pretório, produziria algo mais grave. Traria para o Supremo Tribunal Federal, para o Excelso Pretório, o magistrado de carreira, oriundo de qualquer instância, que atuaria no Supremo durante oito anos. Vencido esse tempo, voltaria para sua comarca, para seu tribunal de origem, ou ficaria em disponibilidade.

O Supremo Tribunal Federal não é um tribunal comum. Constitui-se numa Corte Constitucional, o que foi definido claramente no Projeto Cabral. Trata-se de uma Corte Constitucional que, além da competência difusa que lhe foi deferida na alvorada da República – e a que se referiu o eminente Constituinte Nelson Jobim – tem também a competência concentrada; não é uma Corte comum.

Além de ter essa competência no campo constitucional, o Supremo Tribunal Federal é o grande guardião das nossas liberdades individuais e coletivas.

A história do **habeas corpus** no País é a própria história do Supremo Tribunal Federal. No Brasil, o homem comum faz o seu pedido de **habeas corpus** em uma simples folha de papel. Ele é apreciado pelos integrantes do Supremo, com todo o carinho, desvelo e atenção. Em nenhum outro país aperfeiçoou-se de modo tão completo esse instituto, com as características que passou a ter no Brasil.

Pois bem, o magistrado chega ao Supremo Tribunal, onde permanece por oito anos. Após cumprir esse mandato ele voltaria a ser juiz de primeira instância, desembargador?

Do quadro total de Ministros do Supremo Tribunal Federal, seis são indicados pela Câmara Federal, de acordo com a representação proporcional – nem mesmo pelo Congresso Nacional ou pelo Senado Federal. Nesse caso, nunca mais se terá representação de Estado pequeno no Supremo Tribunal Federal, porque as grandes bancadas, pela proporcionalidade da Câmara Federal, farão eleger, pelas indicações do voto secreto, o Ministro que irá para o Tribunal exercer o mandato de oito anos.

E os votos proferidos por esses Ministros, quando originários da magistratura, constituem verdadeiro prejulgamento, sobretudo moral, para sua atividade posterior, porque se pautam em decisões proferidas por eles mesmos, quando tomavam assento no maior fórum da magistratura brasileira. Estamos, presentemente, eliminando do tabuleiro jurídico do País os juizes com investidura limitada e retirando da Constituição vigente o art. 144, § 1º, alínea b, que diz:

"Juizes togados com investidura limitada no tempo, os quais terão competência para julgamento de causa de pequeno valor (...) e poderão substituir juizes vitalícios."

Isso quase não tem sido aplicado no Brasil, a não ser no Rio Grande do Sul. E não mais o será, porque estamos retirando do tabuleiro constitucional essa excrescência do juiz com mandato. Não o queremos, Sr. Presidente e Srs. Constituintes.

Por outro lado, o Supremo Tribunal não é uma Corte comum. Não nos abeberamos, como disse o Constituinte Nelson Jobim, apenas nas fontes importantes da Corte Suprema dos Estados Unidos. Orientamo-nos nesse sentido, mas, sobretudo, temos todo um perfil, toda uma história que acompanha, na sua linha, a história do federalismo e da república brasileiros. O Supremo viveu sua história a par da própria história do período republicano e da federação brasileiros. Então, nas raízes do Supremo, quando o Estado-Nação brasileiro surgiu, em 1824, com a primeira Constituição, já estavam as raízes do Supremo Tribunal Federal. Não joguemos por terra, em nome de fontes européias que começaram ontem, apenas há quase uma centena de anos, porque o Tribunal austríaco, que se abeberou nas fontes kelsianas, o tribunal espanhol, o tribunal português, são todos eles muito recentes, experiências novas, que não podemos sequer contrastar com a grande experiência republicana e federalista do Supremo. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Brandão Monteiro para encaminhar favoravelmente.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a mim me bastaria pouco para justificar a Emenda nº 32215 do eminente Constituinte Nelson Jobim. E ainda me alenta mais a defesa oferecida aqui pelo ilustre Senador José Ignácio Ferreira, que, procurando negar a necessidade, hoje consagrada, de uma Corte Constitucional, socorreu-se até com o texto constitucional atual para contrariar esta evidência e dizer que

a emenda do Constituinte Nelson Jobim ferira a Constituição vigente. E, ainda não satisfeito, S. Ex.^a fez questão de realçar a tradição da República, da Federação e, sobretudo, do passado brilhante – é verdade, mas passado – do Supremo Tribunal Federal.

É evidente que desde que começamos o debate constitucional ficou perfeitamente notória a necessidade da criação de uma Corte Constitucional. E esta necessidade é em virtude do desenvolvimento do processo constitucional brasileiro. Nos países europeus muito próximos de nossa realidade, de Constituições novas, criaram-se as Cortes Constitucionais. E há um dispositivo do Substitutivo que votamos que dá a entender esta necessidade. Mas é preciso alargá-la.

Muito bem agiu o Constituinte Nelson Jobim ao buscar uma nova composição para o Supremo Tribunal Federal, de forma a fortalecer os institutos e os princípios da vitalidade e da transitoriedade. Evidentemente, é da essência do processo constitucional do País, é da essência do processo democrático que ora vivemos a renovação do Supremo Tribunal Federal e a instituição da Corte Constitucional. E esta dar-se-á nos limites da proposta do Deputado Nelson Jobim, que objetiva instituir mandato para os membros do Supremo Tribunal Federal, aí consubstanciando-se a transitoriedade.

Disse o Senador José Ignácio que desta forma os Estados grandes é que indicariam os membros do Supremo Tribunal Federal, em face de serem os detentores das maiores bancadas na composição da Câmara dos Deputados, e que nunca mais iria um representante dos Estados pequenos para o Supremo Tribunal Federal. Penso que este argumento não faz jus à inteligência do Senador José Ignácio, pois que desmerece a competência e, sobretudo, a posição da Câmara dos Deputados, que, ao invés de privilegiar Estados ou pessoas, tem dado demonstrações em todos estes debates, como também anteriormente, de que é capaz de analisar nomes e eleger para a Suprema Corte, os mais capazes.

Evidentemente, a Emenda do Deputado Nelson Jobim busca a modernidade em relação ao Supremo Tribunal, e muito mais em relação à Justiça brasileira. Não se fará democracia neste País se não vencermos as amarras que existem na nossa Nação, esses princípios cartoriais, que são princípios fechados e corporativistas. É, pois, renovadora a emenda do Deputado Nelson Jobim, e esta é a hora de a Assembléia Nacional Constituinte decidir pelo avanço democrático a favor da nossa Corte Constitucional. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra o Relator-Geral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – O Sr. Presidente, Srs. Constituintes, tive uma farta e longa troca de idéias com o eminente Constituinte Nelson Jobim, e, por ironia do destino, neste caso colocamo-nos em posições contrárias. Afora as argumentações aqui proferidas, todas elas forradas do maior brilhantismo, continuo certo de que a formação do Supremo Tribunal Federal, por esta via, não será a melhor, sobretudo agora que todos ansiamos pela instituição do sistema parlamentarista de governo. E não haverá uma pessoa tão isenta para uma escolha dessa natureza quanto o Presidente da República, que passa a ser o Chefe de Estado.

Agora vejam V. Ex.^{as} como é que se coloca um órgão como o Supremo ao ter ele próprio que indicar cinco magistrados de carreira. Aquela Casa passaria a ser um foco central de política, para não dier de politice, uma vez que se formariam grupos de pressão para indicar o candidato da sua simpatia. Por igual retirar-se-ia a tradição, que sempre foi do Senado, que representa os Estados, de aprovar as indicações, concedendo-se esta atribuição à Câmara Federal.

Em verdade, o que havíamos conversado, eminente Constituinte Nelson Jobim, seria o problema da criação do Tribunal Constitucional, a exemplo do que existe na Itália, em vários países da Europa e até aqui na nossa vizinha Venezuela, cuja experiência, aliás, não foi muito boa. De qualquer forma, chamaria a atenção da Casa para aquilo que o Constituinte José Ignácio colocou em relevo: a tradição e a experiência do que foi ao longo dos anos, a partir da consagração do **habeas corpus**, a postura do Supremo Tribunal Federal permite que ele deva continuar como está. E foi por esta razão a Relatoria manteve no texto tal qual se encontra a sua formação.

Por esta mesma razão, muito a contragosto, a Relatoria vê-se forçada a votar contra a Emenda Nelson Jobim. A Relatoria, Sr. Presidente, é contrária à aprovação da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Passa-se ao processo de votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Faltosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Antônio Brito, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, José Paulo Bisol, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Antônio Mariz, Délio Braz, Jorge Hage, José Tavares, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Wilson Souza, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Aldo Arantes e Roberto Freire. Votaram **NÃO** os Senhores Constituintes: Aluizio Campos, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, João Calmon, José Fogaça, José Inácio Ferreira, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nilson Gibson, Rodrigues Palma, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Chagas Rodrigues, Daso Coimbra, Israel Pinheiro, João Agripino, João Natal, Michel Temer, Miro Teixeira, Ziza Valadares, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, José Lins, José Lourenço, José Santana de Vasconcellos, Luis Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Ricardo Fiuza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jofran Frejat, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Paes Landim, Ricardo Izar, Simão Sessim, Valmir Campeio, Antônio Carlos Konder Reis; Darcy Pozza, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Adylson Motta, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos e Jamil Haddad.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 31 Constituintes; votaram NÃO 60 Constituintes. Total: 91 votos. O Destaque foi rejeitado.

Peço a atenção dos Srs. Constituintes para uma comunicação do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte. S. Ex.^a solicita que se comunique o adiamento da sessão de amanhã, no período da manhã, da Assembléia Nacional Constituinte, destinada à apreciação de matéria constitucional, em razão da necessidade do término do ordenamento dos respectivos destaques. A sessão, assim, será ordinária, tendo início às 14h30min.

Há sobre a mesa requerimento de preferência, nos termos regimentais, para votação do Destaque nº 4777, de autoria do Constituinte Egídio Ferreira Lima.

Em votação o requerimento. **(Pausa)**

Aprovado.

Destaque nº 004777-87 – Emenda nº ES-28516-5, do Sr. Egídio Ferreira Lima, "que dá nova redação ao "caput" do art. 147 do Substitutivo nº 1 (art. 120 do Substitutivo nº 2)". (333.ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao Constituinte Egídio Ferreira Lima.

O SR. CONSTITUINTE ENOC VIEIRA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE ENOC VIEIRA: – Sr. Presidente, acabamos de ver o Plenário desta Comissão rejeitar a Emenda nº 32215, que trata da composição do egrégio Supremo Tribunal Federal, estabelecendo o número de cargos e a forma de seu provimento, entre outros itens. V. Ex.^a acaba de anunciar a votação da emenda do ilustre Constituinte Egídio Ferreira Lima, que estabelece o mesmo número de Ministros – dezesseis. As duas emendas subseqüentes, de nºs 30322 e 28609, tratam, de igual modo, do número de Ministros e da forma de provimento dos cargos, estabelecendo esta última mandato de doze anos...

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Há um engano, Deputado Enoc. Não falo em mandato.

O SR. CONSTITUINTE ENOC VIEIRA: – Enfim, elas tratam da mesma matéria a que se referia a emenda rejeitada.

Assim, Sr. Presidente, levanto esta questão de ordem a V. Ex.^a porque, salvo melhor juízo, as três emendas subseqüente estão prejudicadas.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Constituinte Enoc Vieira, dou solução à questão de ordem levantada por V. Ex.^a Imagine que eu quisesse votar pela composição de onze membros para o Supremo, mas não concordasse com as restrições que em seguida se contém na proposta do Constituinte Nelson Jobim. Sendo assim, votaria contra a proposta, na íntegra, o que não significaria que eu, desde logo, estivesse rejeitando a composição numérica do Tribunal.

A proposta que estamos examinando agora refere-se apenas à composição numérica. O Supremo Tribunal compõe-se de dezesseis Ministros, escolhidos dentre brasileiros natos com mais de 35 e menos de 65 anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada. Na outra, teremos, nessa mesma composição, a participação de diversos órgãos na indicação das nomeações.

De maneira que não considero a emenda do Constituinte Egídio Ferreira Lima prejudicada. As demais analisarei no momento oportuno.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Sr. Presidente, V. Ex.^a, em decisões anteriores, deliberou que toda vez que se vota um todo o particular fica automaticamente prejudicado.

Indago de V. Ex.^a se, tendo-se votado o todo – a composição do Supremo, a duração do mandato, o modo como é feito o preenchimento dos cargos – isso não seria uma caracterização, a mesma que teria levado V. Ex.^a a considerar prejudicado o particular e aprovado o todo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Nobre Constituinte, foi a questão de ordem que acabei de resolver. Peço a V. Ex.^a compreensão. A identidade única entre a proposta anterior e a que está em votação é quanto ao número de membros. A composição numérica é igual, mas a forma de constituir o Tribunal é diferente. De modo que a matéria não está prejudicada.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, como Relator da Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo tive um árduo, cuidadoso e fértil trabalho no sentido de

renovar, modernizar e precisar a cúpula do Poder Judiciário. E o fiz com toda a isenção, com equilíbrio, ouvindo os colegas companheiros de Comissão, ouvindo até o Supremo Tribunal Federal, na pessoa de seu Presidente, ouvindo integrantes do Tribunal Federal de Recursos, viajando para alguns Estados para ouvir juízes. Depois de uma avaliação cuidadosa, bem medida, chegamos à conclusão de que o Supremo Tribunal Federal, transformado no Substitutivo do Relator Bernardo Cabral e já com essa orientação no Substitutivo e no parecer desta Comissão, deveria ter a sua composição elevada de onze para dezesseis membros.

Supremo já teve, no seu nascedouro, quinze Ministros. Passou depois a ter onze. Voltou a ter dezesseis membros e hoje está reduzido a onze Ministros. E por que onze membros? Porque nos últimos anos, a rigor, o Supremo Tribunal Federal não teve condições de estabelecer controle constitucional. A única parte legitimada para propor ação direta de inconstitucionalidade, hoje, pela Constituição, é o Procurador-Geral da República, que tem juízo de encaminhar ou não essa representação.

Conforme este texto, estão elevando de uma para onze as partes legitimadas para se propor a ação da inconstitucionalidade. E quem são essas partes? Num item só estão todos os Governadores, em outro estão todas as Assembleias Legislativas, a OAB, o Senado Federal, a Câmara dos Deputados, todos os partidos políticos e as confederações sindicais. Não há democracia sem o controle da constitucionalidade. Não há democracia sem um tribunal capaz de resolver os conflitos entre os poderes assegurar o cumprimento da lei constitucional.

Se não elevarmos para dezesseis o número de membros do Supremo, ele não irá cumprir a sua nobre missão. Quem puder ler com cuidado esse projeto irá notar que há uma infinidade de mecanismos que levam todos às portas do Tribunal Constitucional. Seria uma incúria, uma falta de cuidado, uma grande omissão nesta hora não se elevar para dezesseis o número de membros do Tribunal Superior de Justiça, que passará a ser o tribunal do controle constitucional não só da ação incidental, não só da ação indireta, mas da inconstitucionalidade por omissão.

O projeto ainda mantém a sua relevância com a característica restrita, embora dimensionada, usada pelo Direito Constitucional americano. A ampliação para dezesseis Ministros é sensata, correta e indispensável, sob pena de que o Supremo Tribunal Federal não possa cumprir a contento a missão, a atribuição que esta nova Constituição lhe conferirá. Quero dizer a todos os Constituintes que o Supremo Tribunal Federal pela figura de seu Presidente, que é um homem sério, um juiz reto e dimensionado, tem conhecimento do propósito desta Assembléia Nacional Constituinte e com ele concorda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao Constituinte Paes Landim, para encaminhar contra a proposta.

O SR. CONSTITUINTE PAES LANDIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, com o maior respeito pela figura humana do ilustre Constituinte Egídio Ferreira Lima, permito-me, no entanto, discordar de S. Ex.^a quando defende a ampliação do número de onze Ministros, que compõem atualmente o Supremo Tribunal Federal, para dezesseis.

Além do mais, Sr. Presidente, na elaboração da sua emenda, o eminente Constituinte Egídio Ferreira Lima não estabelece sequer a competência da aprovação dos nomes desses Ministros.

Sr. Presidente, sabemos que a Suprema Corte dos Estados Unidos tem apenas nove Ministros. O Supremo Tribunal Federal da Argentina, mais próximo de nós e mais antigo que o nosso, tem apenas cinco Ministros. É importante haver a concentração de juriconsultos num número

determinado, a fim de que possam refletir e pensar melhor na elaboração da jurisprudência federal, uniformizando-a.

Sr. Presidente, a última experiência que tivemos de mudança do número de Ministros do Supremo Tribunal Federal foi feita pelo regime autoritário de 1964, quando aumentou de onze para quinze o número de Ministros daquela Suprema Corte, tentando com isso manipular as votações do nosso colendo tribunal.

Essa experiência foi em boa hora retificada, e o STF voltou à sua composição tradicional, de seus últimos cinquenta anos de vida, que é exatamente o número ímpar, que tecnicamente ainda é importante na composição da nossa Suprema Corte.

Sr. Presidente, o Supremo Tribunal Federal, composto por seus onze Ministros, é uma estrutura que deve permanecer, até porque, de acordo com o projeto do eminente Relator Bernardo Cabral, algumas das suas funções foram transferidas para o Superior Tribunal de Justiça. Assim, não se justifica mais o aumento do número de juizes do STF, se algumas das suas atribuições se encontram no projeto cometidas ao Superior Tribunal de Justiça. Não há nenhuma razão técnica e lógica que justifique este aumento do número de juizes de onze para dezesseis, ainda com a agravante de que na proposta do eminente Constituinte Egídio Ferreira Lima não consta o processo de aprovação dos nomes dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, o que seria remetido à lei ordinária, com uma série de riscos que todos nós podemos imaginar.

Por estas razões, tomo a ousadia de divergir da tese do eminente Constituinte, que honra esta Assembléia, Egídio Ferreira Lima, contida na sua propositura.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar contra, concedo a palavra ao Constituinte Chagas Rodrigues. **(Pausa)** S. Ex.^a declina da palavra, por concordar com a argumentação desenvolvida pelo Constituinte Paes Landim.

Passo a palavra à Relatoria.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Sr. Presidente, a Relatoria vai-se pronunciar através do nobre Constituinte Antônio Carlos Konder Reis, que manifestará a posição do Relator.

O SR. RELATOR (Antônio Carlos Konder Reis): – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, o Sr. Relator-Geral, em votação ocorrida minutos atrás, manifestou o seu parecer sobre a emenda de iniciativa do nobre Constituinte Nelson Jobim, que pretende alterar a composição do Supremo Tribunal Federal, seja quanto ao número de seus membros, seja quanto à forma de indicação dos brasileiros que deverão ocupar cadeiras naquela alta Corte de Justiça.

Os argumentos apresentados pelo Sr. Relator-Geral valem para o exame e a posição da Relatoria em relação à emenda do nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima. De fato o Sr. Relator-Geral entende que a Emenda ora em votação, nº 28516, propositura singela, que apenas eleva o número de membros do Supremo Tribunal Federal de 11, como é atualmente, para 16 só tem sentido se aprovada a outra emenda, objeto também de destaque pelo seu ilustre autor, que deverá ser votada imediatamente após esta, que é a de nº 28609. Aquelas observações feitas pelo Sr. Constituinte Paes Landim, quanto a algumas incoerências ou omissões da Emenda nº 28516, não existem de fato, porque esta só pode ser devidamente encarada se levarmos em consideração a seguinte, de nº 28609, que preenche todas as eventuais ou aparentes lacunas e omissões da que ora está em votação, que estabelece a composição quanto à origem, exige o pronunciamento do Senado da República, enfim, completa as normas disciplinares no que toca ao Supremo Tribunal Federal.

Ora, se juntarmos a Emenda nº 28516 à nº 28609, chegaremos a uma proposição extremamente assemelhada àquela de iniciativa do nobre Constituinte Nelson Jobim. Há algumas alterações como indicação em lista triplíce e outras pequenas modificações, mas o objetivo do ilustre Constituinte Egídio Ferreira Lima não é outro senão alterar a sistemática do projeto, criando mecanismos novos no que toca à composição e à forma do Supremo Tribunal Federal.

Pessoalmente, devo, em homenagem a S. Ex.^a, dizer que me detive, quanto me valeu a inteligência e o conhecimento, na proposta do eminente Sr. Deputado Nelson Jobim, como faço agora em relação às duas proposições de S. Ex.^a, porque são duas emendas que se completam. Cheguei à conclusão serena de que a supressão da vitaliciedade seria uma medida de alto risco para o funcionamento, a operação e o cumprimento do dever do Supremo Tribunal Federal. Ao lado da supressão da vitaliciedade, objeto da emenda do Deputado Nelson Jobim, a escolha dos membros do Supremo Tribunal Federal através de decisões do próprio Tribunal, do Congresso Nacional e da Câmara dos Deputados, apresenta o gravíssimo inconveniente da presença constante e, de certo modo, até perigosa das Casas políticas na composição da mais alta Corte de Justiça do nosso País.

Em razão dos argumentos apresentados pelo nobre Sr. Relator-Geral, quando da votação da emenda do nobre Deputado Nelson Jobim e também em razão dos singelos comentários que faço desta tribuna, antes e acima de tudo como homenagem ao Deputado representante pelo Estado de Pernambuco, S. Ex.^a se manifesta contrário à emenda e favorável à manutenção do texto. É o parecer.

O SR. EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem. O Sr. Relator, Deputado Antônio Carlos Konder Reis, por evidente equívoco, cometeu um grave erro material que pode repercutir no julgamento da matéria em exame. Há uma diferença fundamental entre a segunda emenda aquela que ele se reportou, o conjunto das duas emendas e a emenda do Deputado Nelson Jobim. O Deputado Nelson Jobim erradica ou afasta a vitaliciedade e eu mantenho a mesma. Escolhido o membro do Supremo Tribunal Federal e nomeado, ele é vitalício. Está na emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Feita a observação oportuna do Deputado Egídio Ferreira Lima, vamos passar à votação. O Deputado Antônio Carlos Konder Reis falará, porque foi citado nominalmente pelo Deputado Egídio Ferreira Lima.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS: – Sr. Presidente, cito nominalmente, devo, em primeiro lugar, dizer que a minha exposição pode ter levado o nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima a constatação deste erro material. Mas, como baseei toda a minha argumentação na postura do Relator relativamente à emenda do nobre Constituinte Nelson Jobim, ao fazer esta lembrança ou esta remissão, quis dizer ao Plenário que as idéias, tanto a do Constituinte Nelson Jobim como a do Constituinte Egídio Ferreira Lima, foram objeto da minha maior atenção. Com relação ao primeiro, encontrei dificuldades em aceitar a supressão da vitaliciedade. Talvez a pressa e o atabalhoado das milhas idéias tenham provocado este erro, do qual me penitencio diante de S. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Vamos proceder à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Antônio Britto, Artur da Távola, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, José Serra, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Raimundo Bezerra, Sigmaringa Seixas, Virgildásio

de Senna, Antonio Mariz, João Agripino, Jorge Hage, José Tavares, Michel Temer, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Aldo Arantes e Roberto Freire. Votaram **NÃO** os Senhores Constituintes: Alfredo Campos, Aluizio Campos, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Fogaça, José Ignácio Ferreira, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Mário Lima, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Rodrigues Palma, Theodoro Mendes, Wilson Martins, Chagas Rodrigues, Israel Pinheiro, João Natal, Márcio Braga, Marcos Lima, Ziza Valadares, Aloysio Chaves, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jofran Frejat, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Paes Landim, Ricardo Izar, Simão Sessim, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, José Maurício, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos e Jamil Haddad.

ABSTENÇÃO do Constituinte Bonifácio Andrada.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 28 Constituintes; votaram NÃO 56 Constituintes; absteve-se da votar 1 Constituinte. Total: 85 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Teríamos agora um requerimento de preferência relativo ao Destaque nº 4778, de autoria do nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima, mas interpreto que a matéria está prejudicada, porque contém a forma de nomeação. Há dois itens que já foram derrubados na proposta do Constituinte Nelson Jobim, e apenas o item terceiro é diferente.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, gostaria de chamar a atenção de V. Ex.^a para o fato de que, como modificação fundamental nesse item a que V. Ex.^a se referiu e que literalmente o altera em relação à emenda do Constituinte Nelson Jobim, nele é preservada a vitaliciedade, excluído o mandato e, no momento em que se exclui o mandato, naturalmente repercute sob a forma de recrutamento. Escolher pela Câmara ou pelo Senado e pelo Presidente da República para um mandato de nove ou de doze anos é diferente de escolher para um mandato vitalício. Então, interligam-se as disposições.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Mas eu chamaria a atenção de V. Ex.^a – se me concede a generosidade da interpretação – para o fato de que, inclusive, já foi derrubada a composição numérica que V. Ex.^a sugere – 16. Aqui temos 5, 6, 11 e 5, 6 e 16. Então, se já derrubamos o 16, não poderia colocá-lo novamente em votação, ainda que num item V. Ex.^a faça diferente do outro.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – V. Ex.^a quer ler para mim o último?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Pois não. V. Ex.^a sugere:

"Os Ministros serão nomeados pelo Presidente da República, após audiência pública e aprovação do Senado Federal, sendo cinco indicados pelo Presidente, seis indicados pela Câmara dos Deputados pelo voto secreto da maioria absoluta dos Srs. membros e cinco indicados pelo Presidente da República, dentre os integrantes de lista tríplice, organizada cada vaga pelo Supremo Tribunal Federal."

Votamos há pouco contra o 16.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Desculpe a insistência, mas acho que ocorreria aí apenas a obrigação por parte do Relator de adequar este número ao número total estabelecido no **caput**, porque a emenda contém um elemento fundamental, o que diz respeito à vitaliciedade. Deixo a critério de V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Peço desculpas a V. Ex.^a, mas permaneço com a interpretação original.

O SR. CONSTITUINTE ARNALDO FARIA DE SÁ: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE ARNALDO FARIA DE SÁ: – Sr. Presidente, acabo de receber uma cópia do Substitutivo que inclui o Título III e uma emenda aprovada pelo Plenário, na qual o salário dos servidores públicos militares estaria sujeito ao Imposto de Renda. Estranhamente, porém, deixa de constar do Substitutivo. Gostaria que a Mesa me esclarecesse por que não constou do Substitutivo essa emenda. Talvez a pressa na impressão do Substitutivo tenha concorrido para o surgimento dessa falha.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Peço a V. Ex.^a que me dê a honra de dirigir-se à Mesa, pois não disponho do documento que V. Ex.^a tem em mãos.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Sr. Presidente, a Relatoria gostaria de usar da palavra, para prestar esclarecimentos ao ilustre Constituinte Arnaldo Faria de Sá. O Constituinte Antônio Carlos Konder Reis pode elucidar essa questão.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, a emenda a que faz referência o nobre Constituinte Arnaldo Faria de Sá foi defendida desta tribuna pelo nobre Constituinte Paulo Ramos. Foi votada quando estávamos apreciando a secção dos servidores militares, mas tinha caráter geral.

Capítulo VII divide-se em três secções. A primeira acolhe as disposições gerais; a segunda, as normas específicas sobre os servidores civis; a terceira diz respeito aos servidores militares. Como a emenda do nobre Constituinte Paulo Ramos era de caráter geral, foi incluída na secção 1.^a das Disposições Gerais. É o § 9º que está assim redigido:

"os vencimentos de qualquer espécie estarão sujeitos a impostos gerais, inclusive os de renda extraordinária."

Como Relator-Adjunto prestei algum auxílio ao nobre Relator-Geral quando da redação do vencido. E o entendimento que tive juntamente com os assessores do Relator-Geral e do Prodasen, foi o de que a emenda defendida pelo nobre Constituinte Paulo Ramos tinha caráter geral. Ela deveria ser incluída no Capítulo VII da Seção 1.^a, que cuida das disposições gerais e acolhe normas e regras sobre todos os servidores públicos civis ou militares. Assim, Sr. Presidente, ainda neste art. 44, o § 5º reza:

"A revisão geral da remuneração dos servidores públicos civis ou militares ocorrerá sempre na mesma época e com os mesmos índices."

E o § 9º diz:

"Os vencimentos de qualquer espécie estão sujeitos a impostos gerais, inclusive os de renda extraordinária."

Admito que o nobre Constituinte Arnaldo Faria de Sá possa fazer algum reparo na transcrição do dispositivo.

Mas a emenda do nobre Constituinte Paulo Ramos foi devidamente considerada, nos termos em que foi aprovada. Era a explicação que tinha o dever de prestar à Comissão de Sistematização.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Há um requerimento de preferência, do Constituinte Luiz Inácio referente à Emenda nº 30322, de autoria do Constituinte Plínio Arruda Sampaio.

Confesso que tenho dúvidas a respeito da prejudicialidade parcial dessa matéria. Não falei em prejudicialidade total, mas parcial. Gostaria de ouvir o Constituinte Plínio Arruda Sampaio.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: Sr. Presidente, entendo que esta matéria é complexa. O que estamos propondo – e aqui submetendo ao Plenário – são diversas fórmulas de composição do Supremo Tribunal Federal. Não é um processo de construção, como fizemos, por exemplo, em relação às horas de trabalho 40, 42, 44; nenhuma prejudica a outra. Não é bem isso, porque toda composição numérica está ligada a uma nova fórmula de conceber o Supremo Tribunal Federal. Por exemplo, essa emenda que apresentei, para a qual se requer preferência, propõe a criação de uma turma constitucional dentro da estrutura do Supremo Tribunal Federal. Ela não altera em relação aos 11 juízes vitalícios. Ela cria oito juízes temporários, para uma turma especial, que se somarão a mais quatro enviados pelos juízes vitalícios. Portanto, pelo Supremo Tribunal Federal. Perceba V. Ex.^a que é uma fórmula totalmente direta, que não estamos aqui fazendo numericamente o tamanho do Supremo, mas o tipo do Supremo Tribunal Federal. De modo que entendo que a matéria não está prejudicada, que é uma alternativa que ainda não foi submetida à Casa. Devo dizer a V. Ex.^a que é a alternativa que foi aprovada na comissão específica que tratou do Poder Judiciário e aprovou a emenda que está sendo agora renovada.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Esse é um argumento, Constituinte Plínio Arruda Sampaio, que, infelizmente, não posso levar em consideração. Presidi uma comissão temática de onde saíram decisões modificadas depois pelo relator. Este argumento para mim é apenas ancilar, não é fundamental. A feição do documento do nobre Constituinte Nelson Jobim, cria uma duplicidade de funções, vitalícias e não-vitalícias. Já derrubamos aqui, ao votarmos o projeto do Constituinte Nelson Jobim, a não-vitaliciedade de parte dos membros do Supremo. Eu teria dificuldade de saber o que aproveitar ou não da emenda de V. Ex.^a, na medida em que apenas a consideração que eu faria seria em relação ao **caput**, quando V. Ex.^a propõe, em vez de 11, ou 16, 19. Aí o argumento de V. Ex.^a sobre a questão da carga semanal de trabalho ou do mandato do Presidente teria razão de ser. Seriam várias opções, e cada um adotaria aquela que melhor lhe aprofundasse. Mas V. Ex.^a prossegue e dá na composição, inclusive, uma parte de juízes, de ministros que não são vitalícios. Este o meu argumento.

Para contraditar, ouço a questão de ordem do nobre Constituinte Oscar Corrêa.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Sr. Presidente, em que pese ao maior respeito que tenho pelo ilustre Constituinte Plínio Arruda Sampaio, seria necessário prestar um esclarecimento a S. Ex.^a Na realidade, a comissão temática não aprovou a proposta que S. Ex.^a diz agora ter sido fruto de um entendimento na própria comissão. S. Ex.^a talvez se refira à subcomissão do Poder Judiciário. Mas S. Ex.^a há de confirmar também que a comissão temática reformou, através do relatório do ilustre Constituinte Egídio Ferreira Lima, o que S. Ex.^a havia entendido fosse a opinião da nossa Subcomissão, razão pela qual, Sr. Presidente, S. Ex.^a incorre em erro ao dizer que o que está aqui é o que foi aprovado na comissão temática. Em segundo lugar, S. Ex.^a usa o argumento de que não cria um número novo, mas uma câmara nova. Mas não é isso. Na realidade, S. Ex.^a quer implantar, isto sim, uma composição com 19 membros. S. Ex.^a, mais uma vez, insiste em que esta matéria não é vencida. E eu insisto em que o é, pois a vitaliciedade, por duas vezes, já teve opinião inclusive favorável, contrariamente às emendas do nosso Plenário. Poderia ainda argumentar com vários outros itens, mas, **data vênia**, parece-me que

estes são suficientes para que V. Ex.^a mantenha sua decisão, julgando a matéria prejudicada.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Ouvi V. Ex.^a e o nobre Constituinte Plínio Arruda Sampaio. Agora vou ouvir o Relator José Fogaça.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Eu gostaria de fazer uma retificação, pois fui citado nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Peço desculpas a V. Ex.^a, mas se ficarmos neste diálogo... V. Ex.^a foi citado nominalmente porque é o autor da emenda.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Não imagino que o nobre Constituinte Oscar Corrêa tenha pensado em enganar a Casa dizendo que foi aprovado, quando na realidade não o foi. Se a Casa não ficou esclarecida com a explicação, S. Ex.^a tinha todos os elementos para saber que eu me referia à Subcomissão do Poder Judiciário, da qual fui relator, e que aprovou esta fórmula.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao nobre Relator José Fogaça.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Srs. membros da Comissão de Sistematização, eis o parecer da relatoria: infelizmente, esta parte da emenda, que trata da composição do Supremo Tribunal Federal, é matéria vencida, decidida e rejeitada pelo Plenário. Se este recusou o aumento da composição para 16 membros, parece-me óbvio a recusa para 19 membros.

Por outro lado, já se votou, também, matéria referente à vitaliciedade, cuja extinção foi rejeitada pelo Plenário. Segundo o entendimento da relatoria, está prejudicada a matéria. O parecer é pela prejudicialidade.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Peço a V. Ex.^a que não retome a mesma questão de ordem, porque está em decisão.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – Não é a mesma questão de ordem. Reclamo que a Mesa tenha uma decisão coerente sobre a minha matéria. Na matéria que deve decidir a Mesa sempre entendeu que são rejeitadas as matérias sobre as quais houve emenda aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Aprovadas ou rejeitadas.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO: – A emenda de que se trata não cogita nem de matéria rejeitada nem de aprovada. Ela foi prejudicada porque não alcançou o **quorum** de 47 votos. É coisa diferente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a está equivocado. A Emenda Jobim foi rejeitada e não prejudicada. Há, naturalmente, uma rejeição. Peço a compreensão do Deputado Plínio Arruda Sampaio, porque, inclusive, vamos fazer uma votação ainda. E parece-me extremamente difícil, depois de conjugar parte da proposta de V. Ex.^a, que está inevitavelmente prejudicada, com parte que V. Ex.^a poderia argumentar que não está. Pediria a compreensão de V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sem prejudicar o respeito que tenho por V. Ex.^a, sem querer tumultuar a sessão – V. Ex.^a me conhece, não uso destes meios para fazer valer minhas idéias – mas, como o tema é de suma gravidade e importância, eu me permitiria recorrer da decisão de V. Ex.^a ao Plenário. Entendo que, neste caso, o julgamento da prejudicialidade está sendo demasiadamente mecânico. Estamos discutindo aqui fórmulas alternativas, e é impossível, neste caso, votada uma emenda, que qualquer outra seja considerada.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Acolho o recurso de V. Ex.^a no sentido de encaminhá-lo à Mesa da Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, gostaria que V. Ex.^a prestasse esclarecimento sobre um princípio que adotou. Creio que, respondendo ao Constituinte Oswaldo Lima Filho, afirmou que se a matéria for aprovada ou rejeitada, automaticamente prejudica a matéria subsequente. Mas as normas consolidadas referem apenas que a matéria aprovada cria prejudicialidade.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Eu lembraria ao ilustre colega e amigo que a matéria já foi por nós mesmos aqui modificada, por acordo de liderança e consenso de Plenário. Passamos a adotar também a matéria rejeitada como criadora de prejudicialidade, porque senão ficaríamos votando, como fizemos no início dos trabalhos da comissão, várias matérias sucessivamente e por longo prazo. Mas, como disse o nobre Deputado Plínio Arruda Sampaio, S. Ex.^a recorre à Mesa da Assembléia Nacional Constituinte.

Requerimento de preferência: "Requeiro, nos termos regimentais, preferência para votação do Destaque nº 4690, de autoria do Deputado Nelson Jobim. Solicito supressão da letra **p** do inciso I do art. 121".

Os que estão de acordo com a preferência mantenham-se como se encontram. **(Pausa)**

Preferência concedida.

Passo ao destaque.

Destaque nº 004690-87, do Sr. Nelson Jobim, "que suprime a letra "p" do inciso I do art. 121 do Substitutivo nº 2". (334.^a votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Nelson Jobim.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a emenda visa a suprimir a letra "p" do inciso I do art. 121, que atribui ao Supremo Tribunal Federal competência para avocar "as causas processadas perante quaisquer juízes e tribunais, a pedido do Procurador-Geral da República, quando ocorrer imediato perigo de grave lesão à ordem, à saúde, à segurança ou às finanças públicas, para que suspendam os efeitos da decisão proferida e para que o conhecimento integral da lide lhe seja devolvido".

A emenda visa à supressão desse instituto da avocatória, por parte do Supremo Tribunal Federal, de quaisquer juízo e tribunal, das causas aqui relatadas. Passa-se o seguinte: o projeto, no art. 121, dá ao Supremo Tribunal Federal dois tipos de competência: a competência constitucional, de corte constitucional, e a competência de corte de soberania. Ou seja, estão atribuídas ao Supremo Tribunal Federal as medidas relativas a ações de inconstitucionalidade, assim como as ações relativas a relações exteriores, ou seja, a homologação de sentença estrangeira, a extradição, além do julgamento do Presidente da República, do Primeiro-Ministro, dos Ministros de Estado etc.

Atribuir ao Supremo Tribunal Federal a possibilidade de avocar quaisquer questões é ampliar sua competência. Assim, de competência constitucional e de soberania passa a ter a competência de avocar questão de natureza federal, cuja competência de grau decisório é do Superior Tribunal de Justiça.

É fundamental que se compreenda perfeitamente a estrutura do Poder Judiciário que o Sr. Relator montou. Temos aqui, agora, com este texto, dois grandes tribunais de competência distintas. O Supremo Tribunal Federal, de competência constitucional e de corte de soberania, além do julgamento do Presidente da República e de alguns personagens do Executivo; de outro lado, o Superior

Tribunal de Justiça, de competência das questões federais. O modelo atual da Constituição de 69 é exatamente a competência do Supremo Tribunal Federal para as questões constitucionais e para as questões federais. O Sr. Relator partiu, no seu projeto, as competências do Supremo Tribunal Federal, fazendo com que a competência das questões federais passasse para o Superior Tribunal de Justiça, reservando à Suprema Corte exclusivamente as questões constitucionais e as de soberania. Na medida em que mantivermos a figura da avocatória, criada no regime de 69 para exatamente assegurar, por parte do Supremo Tribunal Federal, o controle da magistratura de carreira, já que, então, o supremo órgão do Poder Judiciário passava a ser composto por juízes escolhidos pelo Presidente da República e cooptados da Procuradoria Geral da República e, portanto, sem ligação com a judicatura de carreira e sem ligações com aquilo que se pretendeu afirmar desta tribuna, a autonomia do Poder Judiciário, é fundamental que se suprima a avocatória. Por quê? Porque estaria a avocatória elidindo a competência do Superior Tribunal de Justiça naquelas causas em que a Procuradoria Geral da República entendesse, a juízo do Executivo, como de desvantagem às intenções políticas do Governo.

É fundamental que se compreenda a origem do instituto. O instituto da avocatória foi uma manifestação vinda do sistema de 69, de desconfiança à magistratura de carreira, de desconfiança aos juízes de primeiro grau e aos juízes dos tribunais. E por quê? Porque aqueles juízes e aqueles magistrados se submetem a concurso público. Sua seleção se fizera fora do controle do Poder Executivo. Criou-se a avocatória exatamente para quê? Para que as causas que estivessem nas mãos daqueles juízes vitalícios, inamovíveis, irredutíveis em seus vencimentos, com todas as garantias, pudessem ser conhecidas pelo Supremo Tribunal Federal, de composição escolhida pelo Presidente da República e homologada pelo Senado Federal. Esta foi a origem do instituto.

A manifestação do instituto, Sr. Relator, em seu projeto, representa uma distorção da competência que V. Ex.^a pretendeu atribuir ao Supremo Tribunal Federal. Se o Supremo Tribunal Federal tem a competência constitucional e a de soberania e o Superior Tribunal de Justiça tem a competência das questões federais, precisamos conferir a matéria e suprimir este instituto, que importa o aumento da competência da Corte Suprema e é uma possibilidade muito séria de supressão da garantia da parte, que é exatamente a garantia do duplo grau de conhecimento. Haverá questões, eventualmente, de relevância deste instituto, que poderia, então, suprimir a instância, suprimir um grau de recurso, um grau de conhecimento e diretamente para a mão do Supremo Tribunal Federal, por obra do Sr. Procurador da República. Creio que a supressão do texto ajusta a sua pretensão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar contra, tem a palavra o Constituinte Egídio Ferreira Lima. **(Pausa)** S. Ex.^a desiste da palavra.

Para encaminhar contra, concedo a palavra ao Constituinte Paes Landim.

O SR. CONSTITUINTE PAES LANDIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, permito-me discordar da emenda do eminente Constituinte Nelson Jobim, defendida com a competência de sempre, por achar que o dispositivo do Substitutivo do Constituinte Bernardo Cabral atende perfeitamente aos interesses maiores da Justiça. Senão, vejamos o que estabelece o projeto:

"Compete ao Supremo Tribunal Federal, precisamente (...)

I: "Processar e julgar originariamente:

p) as causas processadas perante quaisquer juizes e tribunais, cuja avocação deferir, a pedido do Procurador-Geral da República, quando ocorrer imediato perigo de grave lesão à ordem, à saúde, à segurança, ou às finanças públicas, para que suspendam os efeitos da decisão proferida e para que o conhecimento integral da lide lhe seja devolvido."

Ora, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, vemos que a chamada advocatória é provocada pelo Procurador-Geral da República, que, de acordo com o Projeto do Constituinte Bernardo Cabral, se encontra numa posição da maior grandeza, pois tem a função de defensor dos interesses da sociedade. Essa grande conquista do Ministério Público no Projeto Bernardo Cabral deve-se – justiça se faça – ao trabalho da Subcomissão do Poder Judiciário. Destaco aqui, nesse sentido, o trabalho do eminente Constituinte Plínio Arruda Sampaio, que muito batalhou para que o Ministério Público retornasse às suas funções históricas de defensor dos interesses da sociedade e não dos interesses da União, como foi acontecer. Portanto, é o representante máximo dos interesses da sociedade que, quando nota que determinada causa, determinado juiz pode ocasionar grave lesão aos interesses nacionais em todos os sentidos – ao erário, à saúde etc. – provoca o Supremo Tribunal Federal para avocar a lide a fim de emprestar-lhe a necessária uniformidade, seriedade e moralidade de decisão.

Esta conquista importante da Justiça brasileira ficará entregue à cúpula do Poder Judiciário e ao Supremo Tribunal Federal, guardião da Constituição e também o Tribunal da Federação, portanto, dos interesses maiores da preservação da ordem jurídica.

Nosso instituto é tão importante, Sr. Presidente, que o jornal **La Nation**, do dia 24 de outubro, mostra a reforma constitucional em curso agora no Congresso da Argentina: uma das propostas é exatamente imitar o modelo brasileiro. Está assim a notícia do jornal **La Nation**, do dia 24 de outubro: "O Congresso da Argentina está sendo convocado para votar várias emendas constitucionais, entre elas vinculadas à estrutura da Corte Suprema de Justiça." Diz, finalmente, a notícia principal: "Outorgar-se-á ao mais alto tribunal da Argentina, o Supremo Tribunal, a capacidade de interferir diretamente naqueles juízos de extrema gravidade de ofício ou por petição de partes, sem que se interponham a sucessivas instâncias prévias."

Sr. Presidente, a advocatória é uma conquista importante que o projeto do ilustre Deputado Bernardo Cabral manteve a fim de que, por meio da cúpula do Poder Judiciário, se possa, pela decisão rápida, manter os princípios éticos e os interesses maiores do Estado, mas, sobretudo, da ordem jurídica, que é o Supremo, que tem o poder de preservar a ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para falar a favor tem a palavra o nobre Constituinte Michel Temer.

O SR. CONSTITUINTE MICHEL TEMER: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a matéria da avocação de causas pelo Supremo Tribunal Federal somente pode ser analisada e bem decidida à luz de dois princípios fundamentais: o princípio federativo e o princípio da autonomia interna do próprio Poder Judiciário. Se adotamos a federação como forma de Estado – e peço licença para dizer algumas coisas óbvias, apenas para encaminhar o raciocínio – significa que os Estados, em matéria da sua competência local, decidirão por meio de autoridades próprias, autoridades estaduais legislativas, executivas e judiciárias, essas últimas aplicando o direito estadual às questões locais. Tanto isso é verdade – e estou-me cingindo aqui ao princípio federativo – que uma matéria só pode sair dos limites da Corte Suprema estadual, que nas federações é o Tribunal de Justiça, se ela envolver ofensa à Consti-

tução ou a uma lei de natureza nacional. Fora daí a Federação impõe que a autonomia dos Estados seja preservada por decisões de natureza local em matérias administrativa, legislativa e judiciária. A possibilidade de avocação depende de um órgão nacional. E faço aqui um registro: o Supremo Tribunal Federal, pelo maior respeito que merece de mim e de todos os Constituintes, não é o órgão que chefia o Poder Judiciário nacional. Ele é o órgão que tem determinadas competências e agora, no projeto do eminente Constituinte Bernardo Cabral, tem a suprema competência de guardar a Constituição. Mas ele não é o órgão que chefia o Judiciário estadual. Por exemplo, ao avocar-se uma causa, há exatamente uma vulneração ao princípio federativo, segundo o qual, pelo Projeto Bernardo Cabral, é impossível uma emenda abolir a federação. Ao mesmo tempo, vamos inserir a possibilidade de avocação, que significa retirar do Estado a capacidade de dizer a última palavra sobre os negócios locais. Mas há outro princípio que pode ser ferido pela advocatória, Srs. Constituintes é o princípio da autonomia do Poder Judiciário. A autonomia do Poder Judiciário como um todo significa a autonomia de cada integrante do Poder Judiciário. É por isso que as Constituições e o Projeto Cabral assim estabelecem, conferindo aos Magistrados determinadas prerrogativas, como a inamovibilidade, a irredutibilidade de vencimentos, a vitaliciedade, que é para assegurar a autonomia do Poder Judiciário, e, ao fazê-lo, assegurar de cada integrante do Poder.

Ora, como admitir que o texto constitucional, garantidor da autonomia do Poder Judiciário, permita que o órgão supremo avoque causas que estão sendo decididas por um tribunal estadual, por um juiz federal ou por um juiz estadual? Isto seria uma violência, uma agressão, **data maxima vènia**, à autonomia do próprio Poder Judiciário. E, quando se garante a autonomia aos membros do Poder Judiciário, subjaz a idéia de proteção aos direitos individuais. O juiz é imparcial não é parte integrante no litígio exatamente para garantir os direitos individuais.

A minha objeção, com o máximo respeito ao eminente Relator, Constituinte Bernardo Cabral, e ao Constituinte Paes Landim, é de enaltecimento à Federação e à autonomia do Poder Judiciário e, por via de conseqüência, de enaltecimento aos direitos individuais, não à avocação. Penso que assim devemos votar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra o Relator Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o eminente Constituinte Michel Temer se inquieta com o problema da Federação. É bom lembrar que, de acordo com o Substitutivo, o Supremo Tribunal Federal será constituído de Ministros nomeados pelo Presidente da República depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal. Essas duas instituições não participam da formação do Governo, e onde melhor se expressa o equilíbrio federativo é exatamente no Senado. Vejo, portanto, que cai por terra o argumento expendido pelo Constituinte Michel Temer quando se reporta à autonomia do Poder Judiciário.

Ouvi ainda há pouco o Constituinte Paes Landim registrar o que foi publicado no dia 24 de outubro no periódico "La Nación". E é preciso que se diga aqui que o Presidente Alfonsín constituiu o Consejo para Consolidación de la Democracia com competência para democratizar e modernizar a situação constitucional da Argentina. Vejam que eles estão atrasados, porque a advocatória é um instituto já conquistado por nós, e o Supremo Tribunal Federal tem sido muito parcimonioso na sua aplicação. Não temos de inserir essa regra no texto constitucional para que os abusos registrados na letra "p" possam ser estancados. Tenho quase certeza de que – atendendo à sustentação feita pelo Constituinte Nelson Jobim de que a fonte deveria ficar lá no Superior Tribunal de Justiça – nem os

próprios Ministros que comporão essa Corte de Justiça, atualmente no Tribunal Federal de Recursos e que, de acordo com as Disposições Transitórias, formarão o Superior Tribunal de Justiça, farão questão de que esta competência fique para S. Ex.^a.

O grande fato – e aí é inarredável, é inquestionável, é irrecusável o argumento – é que no topo da pirâmide está o Supremo Tribunal Federal. E ninguém melhor para avocar aquilo que se diz no texto constitucional – perigo grave de lesão à ordem, à saúde, à segurança ou às finanças públicas, para que suspendam os efeitos da decisão proferida – do que o Supremo Tribunal Federal.

Sr. Presidente, por essas razões e com pesar a Relatoria manifesta-se contrária à emenda e ao destaque do eminente Constituinte Nelson Jobim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Antônio Britto, Artur da Távola, Celso Dourado, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, José Serra, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Raimundo Bezerra, Sigmaringa Seixas, Antonio Mariz, Euclides Scalco, João Agripino, José Tavares, Marcos Lima, Michel Temer, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Alcení Guerra, Aloysio Chaves, Antonio Carlos Mendes Thame, Carlos Chiarelli, Cristóvam Chiaradia, Jofran Frejat, Ricardo Izar, Simão Sessim, Jarbas Passarinho, Bonifácio de Andrada, José Maurício, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Siqueira Campos, Haroldo Lima, Roberto Freire, Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Bernardo Cabral, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, João Calmon, José Fogaça, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Milton Reis, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Rodrigues Palma, Theodoro Mendes, Wilson Martins, Chagas Rodrigues, Israel Pinheiro, Ziza Valadares, Arnaldo Prieto, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, José Lins, José Lourenço, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Ricardo Fiúza, Enoc Vieira, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Paes Landim, Antônio Carlos Konder Reis, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Adylson Motta e Adolfo Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 51 Constituintes; votaram NÃO 38 Constituintes. Total: 89 votos. O destaque foi **aprovado**.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Requerimento de preferência para votação do Destaque nº 1354, do Constituinte Vivaldo Barbosa.

Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo permaneçam como se encontram. **(Pausa)**

Aprovada a preferência.

Destaque nº 001354-87, do Sr. Vivaldo Barbosa, "que prevê a supressão da alínea "a", inciso II do art. 121 do Substitutivo nº 2".

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Vivaldo Barbosa, cujo destaque prevê a supressão do inciso II, alínea a, do art. 121.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, não aprovadas as propostas de criação de um tribunal constitucional como guardião da Constituição, em substituição ao atual Supremo Tribunal Federal, resta-nos a tarefa de irmos corrigindo o texto na parte em que se atribui competência ao Supremo Tri-

bunal Federal, além de um tribunal com as características que estão sendo criadas para o atual Supremo Tribunal Federal. Como nos recordamos, está previsto no substitutivo, na seção seguinte, a criação de um Tribunal Superior de Justiça, para onde convergirão os recursos que alcançam o nível de uma terceira instância, um terceiro nível de revisão de qualquer decisão judicial. Não devemos permitir que se atribua ao Supremo Tribunal Federal o nível de quarta instância, porque não apenas se exageram as possibilidades de recursos, como também se extrapolam os níveis de decisão e, acima de tudo, se perturba a sua função precípua. Gostaríamos de vê-lo chamado de Supremo Tribunal Federal Constitucional ou de Tribunal Constitucional, mas com as atribuições que lhe dão o inciso I. Sem dúvida alguma ele está investido da função de guardião dos conflitos de ordem constitucional. E o inciso II, ao lhe atribuir o primeiro nível de quarta instância, perturba a sua função de intérprete fiel e guardião da Constituição, que é o mínimo que a esta altura nós podemos esperar que esta Assembléia Nacional Constituinte possa fazer.

A emenda tem o alcance, portanto, de suprimir a alínea a do inciso II, que dá ao Tribunal, em grau de recurso, o conhecimento e o julgamento do **habeas corpus**. Mesmo o **habeas corpus** que venha lá de baixo, do juiz de primeira instância, batendo nos diversos recursos, ainda não vitorioso, pararia no Supremo Tribunal Federal.

Se queremos ter a visão de uma Corte investida de atribuições precípua de ordem constitucional, que seja intérprete primeira da nossa Constituição, a guardiã de nossa Constituição, não podemos soterrar esse Tribunal com atribuições de Direito Civil ou Penal, o que sem dúvida alguma irá perturbar o seu funcionamento límpido em matéria constitucional. Essa atribuição que está prevista no inciso II, alínea a, não é prevista em nenhuma das emendas que previam a criação do Tribunal Constitucional, não é daquelas atribuições que quaisquer de nós, que sonhamos implantar o Tribunal Constitucional, gostaríamos de ver como tarefa de uma Corte constitucional.

Se queremos dotar o atual Supremo Tribunal Federal de atribuições precípua em matéria constitucional, não deveríamos acolher o inciso II tal como posto. Daí minha emenda para eliminação da alínea a do inciso II. Tenho certeza de que com a emenda do Constituinte Nelson Jobim que elimina a alínea b, completaremos a limpeza das atribuições excessivas, desnecessárias e fora da natureza do novo Supremo Tribunal Federal, com atribuições precípua, deveríamos dizer, tão somente de ordem constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra, para encaminhar contra, o Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, confesso minha surpresa quando o nobre Constituinte Vivaldo Barbosa ocupa esta tribuna para retirar do texto constitucional uma de suas disposições mais liberais: exatamente a que permite que se julgue em recurso ordinário o **habeas corpus**.

Quando se discutiu a Constituição de 1967, em que os crimes políticos eram julgados pela Justiça Militar, foi aprovada naquele momento emenda de minha autoria, vigente até hoje no texto constitucional, permitindo que da decisão do Tribunal Superior Militar, nos casos políticos fosse possível o recurso ordinário para a Corte Suprema. Por isso, muitas daquelas decisões foram revistas pelo Supremo Tribunal Federal. O que se quer é tirar o recurso ordinário das decisões proferidas por tribunais inferiores e, quando do **habeas corpus**, a liberdade deve ser pugnada em todas as instâncias.

Estamos elaborando uma Constituição que, permita Deus, atravessasse sempre os caminhos claros da democracia, mas pode chegar o instante em que isso não ocorra. Neste

caso é preciso que haja um dispositivo que permita ao prejudicado, à vítima da violência, bater em todas as portas até que se lhe faça justiça. Por isso surpreende-me que o nobre Constituinte Vivaldo Barbosa queira retirar da Constituição a possibilidade de recurso ordinário das decisões de **habeas corpus** proferidas pelos tribunais inferiores.

Não preciso dizer mais nada: esse dispositivo deu grandeza ao Supremo Tribunal Federal, é uma conquista do povo brasileiro e aqui, mais do que em outros países, tem sido ampliado o quanto possível para assegurar a todos o direito de pleitear perante os tribunais sua liberdade, dispensando a figura do advogado. O próprio interessado, mesmo analfabeto, o preso do cárcere pode dirigir-se ao Supremo Tribunal no recurso ordinário. Por que riscar isso da Constituição? Julguei que o Constituinte Vivaldo Barbosa aqui estivesse para incluir a matéria no texto constitucional. Mas fiquei surpreendido quando vi que S. Ex.^a queria tirar do povo, de cada um dos cidadãos brasileiros o direito de ter sua liberdade examinada pelo mais alto Tribunal do Brasil. Quando estamos criando tantos direitos, tais como o **habeas data**, o direito de injunção, por que retirar agora aquilo que já é patrimônio nosso e do Brasil? **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Sr. Relator Antônio Carlos Konder Reis.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, atendendo a ponderações de vários colegas Constituintes, simplificadas pela argumentação sempre judiciosa e brilhante do Senador Nelson Carneiro retiro o destaque. **(Palmas)**

Destaque nº 004693-87, do Sr. Nelson Jobim, "que suprime as letras a e b, do inciso IV do art. 121, do Substitutivo nº 2". (335ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Sobre a mesa requerimento de preferência para votação do Destaque nº 4693, de autoria do Constituinte Nelson Jobim, que suprime as alíneas **a** e **b** do inciso IV do art. 121 do Substitutivo II.

Em votação a preferência.

Os Srs. Constituintes que estão de acordo permaneçam como se encontram. **(Pausa)**

Aprovada.

A preferência foi concedida.

Concedo a palavra ao Constituinte Nelson Jobim.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, Sr. Relator, visa a emenda suprimir o inciso IV do art. 121, alíneas **a** e **b**, que atribuem competência ao Supremo Tribunal Federal para julgar em recurso extraordinário:

a) contra decisões definitivas do Superior Tribunal de Justiça, nos mesmos casos no cabimento de recurso especial, quando considerar relevante a questão federal;

b) quando a decisão do Superior Tribunal de Justiça contrariar manifestamente decisão do Supremo Tribunal Federal.

Srs. Constituintes, é necessário, para a compreensão deste inciso IV, do art. 121, que se examine o art. 124, inciso III, que fixa os casos de competência do Superior Tribunal de Justiça, bem como os de cabimento de recurso especial. Diz o inciso III:

III – Compete ao Superior Tribunal de Justiça: julgar, em recurso especial, as causas decididas em única e última instância, pelos Tribunais Regionais Federais, ou pelos Tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão recorrida:

a) contrariar tratado ou lei federal, ou negar-lhes vigência;

b) julgar válida lei ou ato do Governo local, contestado em face de lei federal.

c) der à lei federal interpretação divergente da que lhe haja atribuído outro tribunal."

Srs. Constituintes, o sistema montado pelo Projeto de Constituição atribui ao Superior Tribunal de Justiça a condição de terceiro grau de conhecimento ou – entre aspas – "terceira instância como grau recursal". Exemplifica, para compreensão total do assunto: a questão é decidida pelo juiz de Direito; cabe recurso ao Tribunal de Justiça, que decide a questão. Cabe recurso ao Superior Tribunal de Justiça, porque, na fundamentação do recurso, sustentou o recorrente que a decisão do Tribunal contrariou a lei federal ou lhe negou vigência, ou porque o Tribunal julgou válida lei ou ato do governo local, contrariado em face da lei federal, ou porque deu a ela interpretação diversa. O Superior Tribunal de Justiça, num terceiro momento, decide definitivamente a questão. É quando surge um outro recurso, nominado recurso especial, que pretende levar a um quarto grau de jurisdição, a um quarto momento da manifestação jurisdicional uma questão decidida em terceiro grau pelo Superior Tribunal de Justiça, se – e somente se – for considerada pelo Superior Tribunal Federal relevante questão federal.

Ora, Srs. Constituintes, precisamos de celeridade na prestação jurisdicional. E o que se está introduzindo aqui é mais um grau de jurisdição. Está-se criando mais um recurso, e sabemos perfeitamente que a coisa julgada só se dá definitivamente com o trânsito em julgado da decisão final. Pois bem, a tese da parte, do autor ou do réu, que teve uma sentença favorável em primeiro grau, que teve um acórdão favorável do Superior Tribunal de Justiça, precisa aguardar mais um grau de recurso, o Supremo Tribunal Federal.

Srs. Constituintes, uma questão de relevância federal: foi criada uma figura, importada dos Estados Unidos e adaptada ao nosso sistema constitucional para efeito de evitar o conhecimento de recursos.

O Supremo Tribunal Federal, assoberbado de trabalho, começou hoje a vedar no seu Regimento Interno a possibilidade de acesso ao recurso extraordinário, que era o terceiro grau de jurisdição, e criou a válvula da questão de relevância federal para possibilitar que determinadas causas, que ele entendesse relevante questão federal, fosse o Supremo examinar em terceiro grau. Pois bem, onde o projeto de Constituição está usando o mesmo mecanismo para atribuir o quarto grau de recurso, ou quarto momento de conhecimento.

Sr. Presidente, é fundamental que tenhamos a competência de preservar o Supremo Tribunal como Corte Constitucional. Se assim não o fizermos, estaremos voltando novamente ao sistema e trazendo para o Supremo Tribunal Federal, pela via de relevante questão federal, todas as causas da competência do Superior Tribunal de Justiça. E o que acontecerá? Será inútil a criação do Superior Tribunal de Justiça porque criaremos um quarto grau de jurisdição. Isso pela letra **a**. E conforme a letra **b** do inciso IV – "julgar recurso extraordinário; **b**) quando a decisão do Superior Tribunal de Justiça contrariar manifestamente decisão do Supremo Tribunal Federal".

Ora, Srs. Constituintes, se a decisão do Superior Tribunal de Justiça contrariar decisão constitucional do Supremo Tribunal Federal, que é a Corte Constitucional, cabe o recurso normal para todas as questões que contrariem dispositivo da Constituição, que é o recurso do inciso II:

"Julgar, mediante recurso extraordinário, as causas decididas em única e última instância, quando a decisão recorrida: **a**) contrariar dispositivo desta Constituição."

Está assegurada a alínea **b** pelo inciso II; e a alínea **a** está a criar um quarto grau de jurisdição, absolutamente inconcebível, quando estamos hoje comprometidos com a necessidade da prestação jurisdicional rápida, eficiente e imediata aos jurisdicionados.

Era isso o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Dou a palavra ao nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima, para encaminhar contrariamente à emenda.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, lamento sinceramente ter de divergir do meu brilhante companheiro, Constituinte Nelson Jobim. Creio que a questão da relevância deve ser examinada com isenção e com maior profundidade. Neste projeto de Constituição, estamos suprindo uma lacuna dos tribunais superiores deste País. Estamos constituindo o Superior Tribunal de Justiça, que é o tribunal de cassação, que é a terceira instância e nela encerram-se as instâncias e transferimos da Suprema Corte, do Supremo Tribunal Federal para o Tribunal Superior de Justiça a questão federal, a interpretação da lei federal e a questão da unificação das jurisprudências. Mas o projeto mantém de maneira limpa o instituto da relevância, que tem papel fundamental. O Tribunal Constitucional é a Corte jurídico-olítica, como o é na Alemanha e em Portugal. Mas o Tribunal Constitucional não se pode abstrair, afastar-se, ou dissociar-se da questão federal.

Tanto na Constituição alemã, como na portuguesa, ao lado do controle da constitucionalidade pelo Tribunal Constitucional, temos a competência em recurso para a Corte Constitucional da questão federal, da lesão a direito federal numa e noutra Constituições. Na América do Norte, as três instâncias esgotam-se em cada Estado. Cada Estado tem o seu tribunal superior, lá chamado de Suprema Corte. E por cima de todos está a Corte Constitucional Federal, a Corte Americana, que tem o controle constitucional e só em casos de relevância examina a questão federal.

Não há uma reiteração do relator; mas uma profunda sabedoria já abeberada na Comissão Afonso Arinos, ou numa corrente de doutrinadores e de integrantes da própria OAB, que há muito tempo defendia o Superior Tribunal de Justiça e defendia a relevância na Suprema Corte. Esta não se transforma em uma quarta instância, mas numa instância extraordinária; ela é um tribunal singular, o árbitro a estabelece no controle da constitucionalidade e o controle da questão federal, da lei federal naqueles casos magnos.

O nosso erro, a nossa distorção decorre do regime autoritário, quando usou de maneira deformada a relevância, porque daquela época até hoje o Supremo Tribunal Federal julga por recurso extraordinário a lesão à lei federal e o caso de conflito de jurisprudência. Mas, sendo numerosos os recursos, ele recorreu à relevância, desvirtuando-a para selecionar alguns processos.

O que estamos fazendo agora? Estabelecendo o Superior Tribunal de Justiça para julgar todos os processos, todos os casos em que há lesão à lei federal e todas as questões em que há conflito de jurisprudência. E deixemos à Suprema Corte a possibilidade de conhecer das matérias em caso de relevância, em caso magno.

E o que é esta relevância? Victor Nunes Leal, que toda a Casa reconhece e admira como homem insuspeito, digno reto, defende a relevância com o caráter que ela tem de matéria de interesse geral, coletivo, social. São aqueles interesses magnos que, esgotada a terceira instância, podem fazer-se presente por uma lesão. E esta Suprema Corte, o Tribunal Constitucional chama a si, provocada por recurso e, então, manifesta-se. Isto é perfeitamente normal.

Seria uma inovação, seria deixar esquelético e tirar substância da Corte Constitucional no momento em que é criada, seria tirar-lhe a possibilidade excepcional de conhecer a questão federal. Manifesto-me contrariamente à emenda.

Durante o pronunciamento do Sr. Egídio Ferreira Lima, o **Sr. Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente deixa à cadeira da presidência, que é ocupada pelo **Sr. Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra, para encaminhar a favor, ao nobre Constituinte Mário Lima.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO LIMA: – Sr. Presidente, demais membros da Comissão de Sistematização, o que poderia dizer um modesto trabalhador depois de ouvir a voz de um ilustre professor de Direito e de um ex-juiz de Direito? Não vou entrar na teoria, mas relatar um fato que vivi. Saí do cárceres da ditadura por força de **habeas corpus** no Superior Tribunal Militar e no Supremo Tribunal Federal e voltei ao meu trabalho. Fui o primeiro trabalhador do País a se beneficiar da lei de anistia e recuperei o trabalho por força de um mandado de segurança concedido pelo Tribunal Federal de Recursos. E estou aqui, entrando em uma seara que não é minha. Entendo bem de como transformar petróleo em gasolina e combustível. Mas, nos dezoito anos que demandei na justiça, conversei com ilustres advogados, com ilustres Ministros do Tribunal Federal de Recursos, do Supremo Tribunal Federal e concluí que o Direito é uma ciência, mas é também bom senso. E este nos diz que, ao se criar uma quarta instância, a justiça ficará mais difícil para as pessoas que dispõem de menos recursos, sem condições de alongar o caminho em busca da justiça.

Por isso me atrevi a vir a esta tribuna pedir aos companheiros da Comissão de Sistematização que aprove a emenda do ilustre companheiro Nelson Jobim, porque, se permitirmos que se crie uma quarta instância, certamente a justiça ficará mais fácil para os que podem esperar, para os que podem demandar por mais tempo e ficará mais difícil para os que têm menos condições de esperar, para os que têm menos recursos. Se esta situação vigesse naquela época, talvez não tivesse voltado ao meu trabalho e, conseqüentemente, não estaria neste plenário como Deputado Federal.

Por isso, peço aos ilustres companheiros compreensão no sentido de apoiar a emenda do ilustre Constituinte Nelson Jobim, porque a posição do meu ilustre e querido companheiro Egídio Ferreira Lima não é tão interessante para nós como a do companheiro Nelson Jobim.

Vivenciei, na prática, essa circunstância desde abril de 1964, quando recorri à Justiça. Em julho de 1964 fui beneficiado pelo primeiro **habeas corpus** concedido pelo Superior Tribunal Militar. Em julho de 1974, fui seqüestrado e levado para a ilha de Fernando de Noronha. Em dezembro, novamente, fui beneficiado por um **habeas corpus**, desta vez pelo Supremo Tribunal Federal, e de lá fui libertado. Novamente, em 1982, pude voltar ao meu trabalho por força do mandato concedido pelo Tribunal Federal de Recursos.

Por isso, nossa posição não tem qualquer pretensão de apelar para a Ciência do Direito. Isso os ilustres advogados já fariam. Quero dar um depoimento prático, porque, tenho certeza de que, se passar a quarta instância para o Tribunal, ficará mais difícil às pessoas desprovidas de recursos e de meios demandar.

Tenho certeza de que meus companheiros votarão favoravelmente à emenda do ilustre companheiro Nelson Jobim. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Concedo a palavra ao nobre Constituinte Paes Landim, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE PAES LANDIM: – Sr. Presidente, o Supremo Tribunal Federal, na sua tradição histórica e pelo que consta do Projeto Bernardo Cabral, respeitando a tradição, não é apenas o guardião da Constituição, mas também o tribunal da Federação. Ao criarmos, com a anuência do eminente Relator, o Tribunal Superior da Justiça, a ele não foi deferida a condição de tribunal da Federação. Seria ele, na tradição dos tribunais europeus, uma corte de cassação, mas sem a atribuição, expressa no texto, repito, de tribunal da Federação. O Superior Tribunal Federal com o Tribunal da Federação haverão de preservar o interesse relevantíssimo da ordem jurídica nacional pela apreciação de questões que considere vitais para esses objetivos.

Ora, Sr. Presidente, quem criou o instituto da relevância no Supremo Tribunal Federal, como muito bem disse o Constituinte Egídio Ferreira Lima, foi um dos maiores Ministros da Suprema Corte de todos os tempos. No seu século de existência, a Suprema Corte do Brasil terá tido poucos juizes como Victor Nunes Leal, que criou questão de relevância do Supremo Tribunal Federal, um homem apaixonado pela Federação. Alguns Constituintes e juristas não se apercebem mais da importância lógica da Federação – e o Supremo Tribunal Federal é o grande tribunal da Federação.

Assim, ele foi criado, Sr. Presidente, pelos fundadores da República, membros da Constituinte de 1891. São exatamente dois os grandes tribunais do mundo, no nosso sistema de Poder Judiciário, que têm relevância: a Suprema Corte dos Estados Unidos e o nosso Supremo Tribunal Federal, pela idéia de Victor Nunes Leal. Ele introduziu no Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal a seguinte definição, que aqui vale a pena ser repetida: "Entende-se relevante a questão federal que, pelo reflexo da ordem jurídica e considerados os aspectos morais, econômicos, políticos ou sociais da causa, exigem a apreciação do recurso extraordinário".

Sr. Presidente, ainda agora, de acordo com o mesmo jornal que citei há poucos instantes, o "La Nación", de 24 de outubro, sobre a reforma constitucional da Argentina, o Supremo Tribunal daquele País pediu ao Congresso que introduzisse a questão de relevância também no Direito Constitucional. Criou também a matéria relevantíssima para que a Suprema Corte da Argentina possa preservar a unidade da ordem jurídica nacional através do Supremo Tribunal.

Sr. Presidente, ao julgar a relevância, o Supremo Tribunal Federal tem feito uma filtragem não apenas de natureza extraordinaríssima. De acordo com estatísticas da própria Corte, teremos aqui uma idéia das questões apreciadas por aquela excelsa Corte. Em 1982, das 4.510 arguições de relevância, o Supremo Tribunal Federal acolheu apenas 308; em 1986, das 8.671, acolheu 2.559, portanto, 29,4%. Isso demonstra a seriedade e o critério, em situações excepcionálissimas, no sentido de se preservar a Federação, o Direito Federal. Não permitir que o Supremo Tribunal Federal aprecie questões relevantíssimas é ferir a Federação, é ferir os interesses maiores do Direito brasileiro. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Concedo a palavra, pela ordem, ao Constituinte Aluizio Campos.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, os incisos III e IV, do art. 21 tratam da impetração do recurso extraordinário. No inciso III estão especificadas as hipóteses em que o recurso extraordinário pode ser impetrado quando há contrariedade à disposição constitucional: declara-se a in-

constitucionalidade do tratado ou lei federal ou se julga válidos lei ou ato do governo local contestado em face da Constituição. São três as hipóteses de impetração de recursos por inconstitucionalidade e modalidade diversas.

Já o inciso IV, aparentemente cometendo um desnível, diz: "julgar recurso extraordinário: a) contra decisões definitivas do Superior Tribunal da Justiça, nos mesmos casos do cabimento do recurso especial, quando considerar relevante a questão federal". É uma hipótese.

A outra refere-se à unicidade da jurisprudência: "b) quando a decisão do Superior Tribunal da Justiça contrariar manifestamente decisão do Supremo Tribunal Federal". E atualmente, Sr. Presidente, edita súmulas exatamente para consolidar a jurisprudência da Corte da mais alta instância do País.

Então, são duas hipóteses distintas. Qualquer Constituinte poderá votar a favor da letra **a** e contra a letra **b** ou vice-versa. O destaque, portanto, não pode ser submetido à votação na sua totalidade, porque a letra **a** trata da questão da relevância e a letra **b**, da uniformidade da jurisprudência.

A questão de ordem que levanto é no sentido de que se submeta ao Plenário, separadamente, a votação das duas alíneas, para que se considere o caso da relevância e, depois, o caso da unidade jurisprudencial. Não podemos votar em conjunto as duas matérias, pois que são hipóteses distintas.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Concedo a palavra ao nobre Relator, para que S. Ex^a opine, no mérito, sobre a matéria, enquanto vou refletir sobre a questão de ordem levantada pelo Constituinte Aluizio Campos.

O Constituinte Nelson Jobim pede a palavra para contraditar a questão de ordem levantada pelo Constituinte Aluizio Campos. O Relator, a seu turno, pede que eu postergue sua opinião até termos ouvido os argumentos do Constituinte Nelson Jobim.

Tem a palavra o Constituinte Nelson Jobim.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM:

– Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o eminente Constituinte Aluizio Campos pretende que a votação das alíneas **a** e **b** seja feita separadamente. O fundamento sustenta-se na necessidade de votarmos as duas alíneas, porque a alínea **b** do inciso IV é absolutamente redundante. Por quê? Diz a alínea **b**: "quando a decisão do Superior Tribunal de Justiça contrariar manifestamente decisão do Supremo Tribunal Federal".

Ora, o Supremo Tribunal Federal, pelo inciso III, do art. 121, tem competência para "julgar, mediante recurso extraordinário, as causas decididas em única ou última instância, quando a decisão recorrida: **a**) contrariar dispositivo desta Constituição; **b**) declarar inconstitucionalidade de tratado ou lei federal; **c**) julgar válida lei ou ato do governo local contestado em face desta Constituição". Ou seja, este recurso da alínea **b** já está contido no recurso extraordinário previsto no inciso III, alínea **a**, **b** e **c**, porque toda vez que o Supremo tiver uma jurisprudência constitucional, caberá recurso extraordinário com base no inciso III, alínea **a**, **b** e **c**. Portanto, não há necessidade dessa alínea **b** do inciso IV.

Evidentemente, como a competência do Supremo é constitucional, caberá isto. Assim, não há razão nenhuma para votarmos em separado, em face da circunstância de que a supressão da alínea **b** não cria prejuízo nenhum, porque o recurso já está previsto no inciso III.

Era o que tinha a dizer. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – A Relatoria acolhe os argumentos expendidos pelo eminente Constituinte Nelson Jobim.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pergunto ao eminente Relator se está, no mérito, a favor da Emenda Nelson Jobim.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Não. Sr. Presidente, apenas no que se refere à contestação da questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Dei a palavra a V. Ex^a para que opinasse sobre o mérito da questão suscitada, porque vou colocar a emenda em votação.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Quanto ao mérito da emenda, Sr. Presidente, a Relatoria deixa a questão em aberto. Os relatores auxiliares votam como bem entenderem. O Relator fica com o texto.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o Deputado José Lins.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a esclarecesse qual a decisão da Mesa, se votaremos as alíneas **a** e **b** em separado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa ainda vai decidir. Embora do ponto de vista lógico seja possível acolher a questão de ordem levantada pelo Deputado Aluizio Campos, embora tenha ouvido com atenção os argumentos do Deputado Nelson Jobim, parece-me que ele parte do pressuposto de que, acolhida a emenda, a supressão das duas alíneas seria automática, não sendo necessário separá-las. Portanto, do ponto de vista lógico, procedem os argumentos do Deputado Aluizio Campos. Mas, do ponto de vista regimental, não tenho modo de fazer essa votação em separado, visto que o autor me pediu que colocasse em votação, conjuntamente, **a** e **b**.

Não vejo razão para separar. Podemos alterar os destaques seguintes, mas isso abriria aqui uma enorme discussão. A Casa sabe que cada vez que saímos do Regimento as conseqüências são imprevisíveis. Mantenho, portanto, tal como pedido pelo nobre Constituinte Nelson Jobim, o destaque para supressão das letras **a** e **b** e o coloco em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Aluizio Campos, Antônio Britto, Artur da Távola, Celso Dourado, Cristina Tavares, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Fogaça, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, João Agripino, Jorge Hage, José Costa, José Tavares, Michel Temer, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Afonso Arinos, Alceni Guerra, Aloysio Chaves, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Cristóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Mário Assad, Oswaldo Coelho, Enoc Vieira, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Siqueira Campos, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Bernardo Cabral, Egídio Ferreira Lima, Rodrigues Palma, José Lins, José Lourenço, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Sandra Cavalcanti, Jofran Frejat, Jonas Pinheiro, José

Tinoco, Paes Landim, Darcy Pozza, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Adylson Motta e Adolfo Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram **SIM** 72 Constituintes; votaram **NÃO** 19 Constituintes. Total: 91 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Quero comunicar à Comissão de Sistematização, em nome do seu Presidente, que, em reunião da Mesa desta Comissão – aqui presente o Constituinte Afonso Arinos, que me pede que faça a comunicação – com a Presidência da Assembléia Nacional Constituinte, resolvemos realizar uma sessão amanhã pela manhã, quarta-feira, posto que a reunião da Assembléia Nacional Constituinte dar-se-á somente amanhã à tarde. O mesmo ocorrerá na quinta-feira. Convocaremos também reuniões para a manhã e a tarde de domingo. O objetivo de tal medida é acelerar o processo de votação na Comissão de Sistematização. **(Palmas)**

Feita esta comunicação em nome do Presidente Afonso Arinos, que agradece as palmas.

Destaque nº 1274-87 – Emenda nº ES-34594-0, do Sr. Vivaldo Barbosa, "que adita expressões ao inciso VII do art. 149 do Substitutivo nº 1 (art. 122, inciso VI do Substitutivo nº 2)".

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Passaremos a votação do pedido de preferência para o Destaque nº 1274, do Constituinte Vivaldo Barbosa, referente a uma emenda aditiva ao inciso VII do mesmo art. 122, que pede que se acrescente: "...e seus conselhos seccionais em relação a leis e atos normativos dos Estados e Municípios."

Em votação o pedido de preferência. **(Pausa)** Aprovado.

Assim, dou a palavra ao Constituinte Vivaldo Barbosa, para que justifique sua emenda.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, andou muito bem o Relator Bernardo Cabral em seu Substitutivo quando previu a possibilidade de argüição de inconstitucionalidade de leis por parte de uma série de instituições: o Presidente da República, o Primeiro-Ministro, a Mesa do Senado da República, a Mesa da Câmara Federal, a Mesa das Assembléias Legislativas Estaduais, os Governadores de Estado, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, além dos partidos políticos com representação no Congresso Nacional, o Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral da Justiça nos Estados e no Distrito Federal e as confederações sindicais. Fez muito bem o Sr. Relator em acolher praticamente o clamor de uma Nação que se insurgia contra o esquema vigente, em que apenas o Procurador-Geral da República tem o juízo de encaminhar argüição de lei inconstitucional ou de ato normativo inconstitucional. Agora, o Substitutivo estende a diversas outras instituições esta possibilidade.

A emenda que trago agora ao Plenário é apenas de adequação. É que o inciso VII prevê que o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil tem a competência de argüir a inconstitucionalidade de leis. E minha proposta pretende, como mera adequação, seja estendida aos Conselhos Seccionais, assim chamados os Conselhos Estaduais da Ordem dos Advogados do Brasil, a competência já outorgada ao Conselho Federal de fazer essa argüição, pois é difícil a este órgão detectar a inconstitucionalidade de leis e atos normativos municipais e estaduais e trazê-la ao Supremo Tribunal Federal. Isto tornaria mais ágil, consistente e conseqüente essa argüição no âmbito de atuação de cada conselho.

Louvando e reconhecendo a grandeza das propostas do Sr. Relator, visa-se agora a possibilitar aos Conselhos Estaduais da Ordem dos Advogados do Brasil argüir a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo, quer municipal, quer estadual.

Era o que tinha a dizer, Sr. Relator.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Nelson Carneiro, que encaminhará a votação contra a proposta.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, inicialmente, gostaria que V. Ex^a lesse a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não, nobre Constituinte.

A emenda propõe que se inclua no inciso VII do art. 122, que determina quem é parte legítima para propor ação de inconstitucionalidade, além do Conselho Federal da Ordem dos Advogados os Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, temos pecado porque somente o Procurador-Geral pode argüir inconstitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal; agora vamos pecar por excesso. Vejam V. Ex^{as} quantos podem argüir inconstitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal: o Presidente da República; o Primeiro-Ministro; a Mesa do Senado da República; a Mesa da Câmara Federal; a Mesa das Assembleias Legislativas, que são 23 no Brasil; os Governadores de Estado, que também são 23; o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; os partidos políticos com representação no Congresso Nacional, que são outros 20; o Procurador-Geral da República; o Procurador-Geral da Justiça nos Estados e no Distrito Federal; e as confederações sindicais. O Constituinte Vivaldo Barbosa acha que é pouco e quer então que, além do Conselho Federal da Ordem dos Advogados, todas as Secções Regionais do Brasil também possam argüir a inconstitucionalidade. Então não há como aceitar esta emenda por melhores que sejam os propósitos de S. Ex^a Se há arguição de inconstitucionalidade a ser feita por um Conselho Regional, ele a submete ao Conselho Federal, que a filtra. Depois, o Conselho Federal a submete ao Supremo Tribunal Federal. Não há de ser o Conselho Regional que irá dirigir-se ao STF num caso dessa relevância. Há ainda a crescer o art. 143, § 2º, que diz o seguinte:

"Cabe aos Estados a instituição de representação de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais em face da Constituição Estadual, vedada a atribuição da legitimação para agir a um único órgão."

Portanto, o próprio projeto já regula quando essa arguição de inconstitucionalidade for um dispositivo de lei estadual. Não há como atribuir a mais 23 secções da Ordem dos Advogados tal possibilidade. Tenho a tranqüilidade, e felicito-me por ter sido durante dez anos membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados, de não aconselhar esta egrégia Assembléia Nacional Constituinte a aprovar este dispositivo sob pena de estarmos multiplicando por 100 as pessoas que podem argüir inconstitucionalidade. Então, não se fará mais nada no Supremo Tribunal Federal, senão aceitar emendas de inconstitucionalidade, pois já está muito elevado o número de pessoas e entidades que podem apresentar tais pedidos. Aumentando mais 23, se antes sofríamos por escassez, agora vamos sofrer por abundância. Daí eu pedir a rejeição da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Dou a palavra ao Relator Bernardo Cabral para opinar.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, faço uma consulta ao eminente Constituinte Vivaldo Barbosa. Essa informação prestada pelo eminente Constituinte Nelson Carneiro sobre o que já consta no art. 143, § 2º, do nosso texto, já não o atende, eminente Constituinte?

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Relator, o alcance da proposta visava a argüir a inconstitucionalidade não apenas diante das Constituições estaduais, mas da Constituição Federal, para julgamento do Supremo Tribunal Federal. Daí a necessidade de se discriminar na Constituição essa competência do Supremo e essa possibilidade dos Conselhos seccionais, sem o que isto não é mais possível.

O art. 143 tem a sua destinação específica talvez valiosa, como reconheço e registro, mas não atende ao meu propósito. No entanto, recolho as opiniões de diversos colegas Constituintes no sentido de que essa abertura, esse alargamento de possibilidades além da lista já aprovada no anteprojeto está parecendo um exagero.

Tendo em vista essas opiniões, que tanto respeito e acato, retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Agradeço a V. Ex^a a compreensão habitual.

Destaque nº 2621-87 – Emenda nº 1P-19743-1, do Sr. Nelson Friedrich, "que modifica o inciso X do art. 203 do Projeto de Constituição (art. 122, inciso X do Substitutivo nº 2)".

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Há um pedido de preferência relativo ao art. 122, inciso X. É uma proposta de emenda substitutiva assinada pelo Constituinte Nelson Friedrich, Destaque nº 2621. S. Ex^a deseja que, ao invés de a Constituição rezar, como consta hoje no texto do Relator, inciso X, que são partes legítimas para propor ação de inconstitucionalidade as confederações sindicais, se escreva "entidades representativas de âmbito nacional".

Em votação o pedido de preferência. Os Srs. Constituintes que desejarem aprovar a preferência, permaneçam como estão. **(Pausa)** Aprovado.

Concedo a palavra ao Constituinte Nelson Friedrich, para que encaminhe e justifique a razão pela qual propõe tal extensão.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Srs. Constituintes, a nossa proposta objetiva ampliar um pouco o que prevê o art. 122, inciso X, que diz que "são partes legítimas para propor ação de inconstitucionalidade" – conforme prevê o texto – "as Confederações Sindicais".

A nossa proposta objetiva a inclusão de "entidades de âmbito nacional". Em mantendo o texto, estaríamos estreitando sobremaneira as possibilidades. Por exemplo, só confederações como a Contag, a Confederação Nacional da Agricultura, e outras entidades congêneres é que teriam condições de propor ação de inconstitucionalidade. Considero realmente um avanço estarmos contemplando, na proposta, até agora, a inconstitucionalidade por omissão, além da inconstitucionalidade em tese ou inconstitucionalidade incidental. A chamada inconstitucionalidade por omissão significa um avanço que as modernas Constituições contemplam com extraordinários resultados. Assim, cabe nesta hora possibilitar que entidades relevantes de âmbito nacional possam também ter legitimidade para promover a chamada ação de inconstitucionalidade. Poderíamos citar vários exemplos, entre eles a Confederação Nacional dos Professores, além de entidades que apresentam segmentos não ligados estritamente à categoria do trabalhador, como a União Nacional dos Estudantes, a Confederação Nacional dos Bispos do Brasil. O que dizer, Sr. Presidente – e espero ter o acolhimento

do ilustre Relator – de entidades que hoje se estão consolidando como a Confederação das Associações de Moradores e Amigos de Bairros?

Neste País há fatos novos. Temos a Contag, que congrega mais de 3 mil sindicatos de trabalhadores rurais, e as Associações de Moradores de Bairro, em número maior de 9 mil, que se estão agregando numa grande confederação. Temos tantas outras entidades nas mais diferentes áreas dos chamados movimentos sociais.

Por isso, peço, com a devida vênia, se possível, o parecer favorável do ilustre Relator, como também deste Plenário, para que possamos substituir a expressão “Confederações Sindicais” por “entidades de âmbito nacional”. Seriam entidades relevantes, importantes, com atuação em todo o Brasil. Assim, não teríamos, amanhã ou depois, essa proposta estreitada na sua possibilidade de ser acionada. A inconstitucionalidade por omissão, a inconstitucionalidade em tese, a inconstitucionalidade incidental exige, na nossa opinião, que ampliemos a abrangência além das confederações sindicais.

Conto com a manifestação favorável deste Plenário e também do ilustre Relator.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Com a palavra o Constituinte Nelson Carneiro, para encaminhar contrariamente à pretensão do Constituinte Nelton Friedrich.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o que me traz a esta tribuna é prosseguir na crítica feita anteriormente. Agora, o que se quer, com a devida vênia do nobre Constituinte Nelton Friedrich, é uma arca de Noé. Todo mundo pode dirigir-se ao Supremo Tribunal Federal, é uma arca de Noé. Vejam V. Ex.^{as} que, em vez de confederações sindicais, são as entidades de âmbito nacional, as associações dos odontologistas, as associações dos médicos, as associações das parteiras, as associações das enfermeiras, a associação nacional dos tratadores de cavalo do Jôquei Clube, a Federação das Associações dos Catadores de Papéis e assim por diante. Todas essas entidades podem ingressar em juízo, com uma petição dirigida ao Supremo Tribunal Federal.

Sr. Presidente, o Supremo Tribunal Federal não teria mais nada a fazer. Esse dispositivo, em que pese à minha admiração pelo seu ilustre autor, é uma arca de Noé, em que cabem todos os bichos e todas as entidades deste País. Por isto, acredito que a Comissão, coerente com o pronunciamento anterior, também rejeitará esta emenda. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Vou dar a palavra ao ilustre Relator para opinar.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o eminente Constituinte Nelson Carneiro colocou a argumentação que, por si só, já motivaria a que o eminente Constituinte Nelton Friedrich fizesse a retirada da sua emenda. Como S. Ex.^a não esboçou esta manifestação, acompanho a argumentação do eminente Constituinte Nelson Carneiro e declaro que a Relatoria votará contra a emenda do eminente Constituinte Nelton Friedrich.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Constituinte Nelton Friedrich, pergunto a V. Ex.^a, como o vejo em tratativas, se elas são no sentido de um passo adiante?

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH: – Sr. Presidente, retiro o destaque para atender ao clamor do Plenário, porém recomendo que, enquanto em outras Constituições a inconstitucionalidade por omissão tem legitimidade, o cidadão, aqui, não passa além do que já está posto. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Retirado o destaque.

Tem a palavra o Constituinte José Ignácio Ferreira, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA: – Sr. Presidente, com base no Regimento Interno, quero fazer uma reclamação. Veja V. Ex.^a que o mínimo que um Parlamentar espera, em um plenário que está votando, é receber uma pauta contendo as matérias que estão sendo submetidas à sua consideração. O que está acontecendo agora, aqui – e não é de hoje, já vem de muitos dias, os motivos não importam, o fato é que está ocorrendo – é que, a cada momento, se tumultua tudo, é uma algaravia total. Tenho certeza de que quase ninguém deixará de sentir o que estou sentindo. Estou angustiado, não tenho condições de acompanhar o que está sendo votado. Quando V. Ex.^a anuncia a votação procuro, sofregamente, o número da emenda, mas é o número do destaque; quando procuro o número do destaque, é o número da emenda.

Sr. Presidente, o Prodasen está sendo marginalizado. É preciso que se indague por que isto está ocorrendo. Ao longo desta nossa caminhada, utilizamos o Prodasen, que prestou relevantes serviços ao Relator Bernardo Cabral, aos Relatores-adjuntos, a todos os que colaboraram e à própria Assembléia Nacional Constituinte. O Prodasen está sendo um recipiendário, um estuário daquilo que já passou e lá, então, fica tudo registrado. Ora, o que está ocorrendo aqui é um absurdo e é necessário que se saiba o porquê. Deixo à consideração de V. Ex.^a esta indagação, que manifesto com base no Regimento, porque o mínimo que se pode dar a um Plenário, que está votando determinadas matérias, é uma seqüência racional lógica e previsível acerca do que se está decidindo. Lamento, profundamente, que isto esteja ocorrendo e formulo esta reclamação pedindo providências à Mesa Diretora dos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Nobre Constituinte, tanto quanto V. Ex.^a sou partidário ardoroso do trabalho do Prodasen. Na pauta distribuída aos Srs. Constituintes consta efetivamente, fora de ordem, o destaque do Constituinte Nelton Friedrich. Informo a V. Ex.^a, como Presidente neste momento, por instrução do Presidente em exercício, que acolheu um pedido de preferência anunciado pelas Lideranças, que a emenda do Constituinte Nelton Friedrich recaía sobre o inciso X. Como tomamos a decisão de seguir a matéria pela ordem, para facilitar o acompanhamento, a **Secretaria da Mesa** colocou em votação a matéria. Mas tem razão V. Ex.^a Peço às lideranças que os acordos e a transmissão à Mesa da matéria a ser votada se façam em tempo oportuno, de tal forma que, pela manhã, quando os Srs. Constituintes receberem a planilha, já a tenham na ordem da votação que será feita. Tem V. Ex.^a razão. A matéria submetida a votos não deve ser saltada. Dou-lhe a explicação e me solidarizo com V. Ex.^a

Destaque n.º 6331-87 – Emenda n.º ES-32434-9, do Sr. Bonifácio de Andrada, "que modifica o § 2.º do art. 149 do Substitutivo n.º 1 (art. 122, § 2.º, do Substitutivo n.º 2)". (336.ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Vamos votar o Requerimento de Preferência de n.º 6.331, do ilustre Constituinte Bonifácio de Andrada, que diz respeito à Emenda n.º 32434, que se refere ao § 2º do art. 122.

O art. 122. § 2º, estabelece: “Declarada a inconstitucionalidade por omissão de medida para tornar efetiva a norma constitucional, será assinado prazo ao órgão do Poder competente para a adoção das providências necessárias”. S. Ex.^a propõe que se diga: “Declarada a inconstitucionalidade por omissão de medida para tornar efetiva a norma constitucional, será dada ciência à Mesa do

Poder competente para a adoção das providências necessárias e, em se tratando de órgão administrativo, para fazê-lo em 30 dias."

Precisa, portanto, o Constituinte Bonifácio de Andrada, a forma pela qual essas providências serão adotadas.

Peço aos Srs. Constituintes que estiverem de acordo com a preferência pedida pelo Constituinte Bonifácio de Andrada, que permaneçam como estão. **(Pausa)**

Aprovada.

Com a palavra o Constituinte Bonifácio de Andrada, para encaminhar a defesa de sua propositura.

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA: – Sr. Presidente, a nossa emenda, que recai sobre o art. 122, § 2º, visa a melhorar o entendimento entre o Poder Judiciário e o Poder Legislativo, no tocante à inconstitucionalidade por omissão. No texto da lei, o Supremo Tribunal Federal manda para o Poder Legislativo uma determinação, uma obrigação para fazer, em certo prazo, uma lei, o que nos parece, digamos assim, um pouco chocante e conflitante. Entendemos que ao Supremo Tribunal Federal cabe comunicar ao Poder Legislativo o problema, para que este, com a sua responsabilidade possa resolvê-lo. Agora, no tocante aos órgãos administrativos, o Supremo de fato pode exigir, dentro de 30 dias, que seja cumprida a sua exigência e superada a omissão constitucional. Quer dizer, a nossa emenda visa a dar ao texto constitucional um relacionamento melhor entre o Supremo Tribunal Federal e o Poder Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não havendo oradores inscritos, peço ao Sr. Relator que opine a respeito.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, permita-me V. Ex.^a gostaria de prestar um pequeno esclarecimento ao eminente Constituinte Bonifácio de Andrada.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – É apenas um esclarecimento que o digno Relator poderia fazer, porque a emenda, na forma do art. 88, item X, já não se contém mais no Substitutivo II.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não. É o art. 122, § 2º

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Não. Mas a emenda proposta e destacada ao seu final diz:

"Quando o Supremo, por ocasião, ... encaminhará a matéria ao Senado da República."

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Ele restringiu a emenda àquilo que li.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – À primeira parte? Certo.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Então, tem o Sr. Helator a palavra, para opinar sobre a emenda, nos termos em que ela foi comunicada ao Plenário.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, o eminente Constituinte Bonifácio de Andrada tem absoluta razão. A redação vai melhorar o relacionamento. Por isso, a Relatoria acolhe e dá seu voto pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Com opinião favorável do Sr. Relator, submeto a matéria à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Alfredo Campos, Aluísio Campos, Antônio Britto, Bernardo Cabral, Celso Dourado, Cristina Tavares, Fernando Henrique Cardoso, Francisco Pinto, João Calmon, José Fogaça, José Ignácio Ferreira, José Richa, Mário Lima, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Rodrigues Palma, Wilson Martins, José Costa, José Tavares, Michel Temer, Miro Teixeira, Alcení Guerra, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Eraldo Tinoco, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Mário Assad, Oscar Corrêa Osvaldo Coelho, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Gilson Machado, Jofran Frejat, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Paes Landim, Simão Sessim, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Jarbas Passarinho, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos e Haroldo Lima. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Artur da Távola, Egídio Ferreira Lima, Haroldo Sabóia, José Paulo Bisol, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Jorge Hage, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Edme Tavares, Luís Eduardo, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Roberto Freire e Beth Azize.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 56 Constituintes; votaram NÃO 21 Constituintes. Total: 77 votos. O Destaque foi **aprovado**.

De acordo com as normas regimentais invocadas tantas vezes pelo Senador Jarbas Passarinho, a Presidência prorroga a sessão por meia hora.

Vamos votar, agora, o pedido de preferência do Constituinte Bonifácio de Andrada, que se refere ao § 3º, do art. 122. Pede S. Ex.^a que se suprima uma expressão intercalada. Lerei o texto e direi que expressão está submetida à supressão.

O § 3º diz o seguinte:

"Quando o Supremo Tribunal Federal declarar a inconstitucionalidade, em tese, de norma legal ou ato normativo, determinará se eles perderão a eficácia desde sua entrada em vigor ou a partir da publicação da decisão declaratória, e comunicará o teor desta ao Senado da República, para o cumprimento do disposto no art. 61, inciso X."

Pede S. Ex.^a que se suprima a expressão "determinará se eles perderão eficácia desde a sua entrada em vigor ou a partir da publicação da decisão declaratória". Ou seja, quando o Supremo Tribunal declarar a inconstitucionalidade, em tese, de norma legal ou ato normativo, comunicará o teor desta ao Senado da República, para o cumprimento do disposto no art. 61, § 10.

Em votação.

Os Srs. Constituintes que estão de acordo permaneçam como se encontram. **(Pausa)**

Foi acordada a preferência.

Destaque nº 006351-87, Emenda nº, do Sr. Bonifácio de Andrada, "que suprime o art. 122, § 3º do Substitutivo nº 2". (337ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Para a votação do Destaque nº 6351 dou a palavra ao Constituinte Bonifácio de Andrada, para encaminhar seu Destaque.

O SR. CONSTITUINTE ENOC VIEIRA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Concedo a palavra ao nobre Constituinte Enoc Vieira para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE ENOC VIEIRA: – Sr. Presidente seguindo as linhas desta planilha, temos duas emendas substitutivas sobre o mesmo parágrafo, no mesmo artigo. Pergunto a V. Ex.^a se a emenda substitutiva tem preferência sobre a modificativa.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– O Constituinte Nelson Jobim, que é o autor do destaque subsequente, retirou o seu destaque.

O SR. CONSTITUINTE ENOC VIEIRA: – E o outro destaque, do Constituinte Maurício Correa?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– O nobre Constituinte Maurício Correa está presente: S. Ex.^a tem uma proposta idêntica. Vamos ver se podemos votar as duas propostas conjuntamente, não num passe de mágica, mas de racionalidade construtiva. O Constituinte Maurício Correa pede o seguinte:

“Quando o Supremo Tribunal Federal declarar a inconstitucionalidade, em tese, de norma legal ou ato normativo, determinará se eles perderão a eficácia desde a sua entrada em vigor, ou a partir da publicação da decisão declaratória.”

Ou seja, aprovada a emenda Bonifácio de Andrada, estará prejudicada a emenda do Constituinte Maurício Correa.

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA:
– Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Tem V. Ex.^a a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA:
– Sr. Presidente, a minha emenda é substitutiva, porque, na realidade, muda inteiramente o sentido do texto. A emenda do nobre Constituinte Maurício Correa é igual à minha, no tocante ao processo de apresentação.

Vê V. Ex.^a o seguinte: a emenda de minha autoria retira as palavras que vão de “determinará” até “declaratória”; a do Constituinte Maurício Correa retira as palavras que vão de “comunicará” até o inciso X. Então as duas emendas são substitutivas, ou são supressivas.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– A aprovação das duas emendas deixaria o Relator numa situação extremamente embaraçosa.

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA:
– Exatamente. Mas o que quero dizer é o seguinte: aprovada qualquer das duas emendas, uma prejudica a outra. Então, já que V. Ex.^a me concedeu a palavra, peço que me garanta o direito de falar sobre a minha emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– V. Ex.^a está com a palavra.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Nobre Constituinte, V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Não está com razão, **data venia**, o nobre Constituinte Bonifácio de Andrada. A Emenda de S. Ex.^a retira expressões que não dizem respeito àquelas que pretende retirar o nobre Constituinte Maurício Correa. De modo que uma emenda não prejudica a outra. Embora sejam irmãs gêmeas, cada uma discute tema diferente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Diga-me V. Ex.^a de que forma o Relator redigiria o texto, se aprovadas as duas emendas?

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA: – Sr. Presidente, pela ordem. O que estou pedindo a V. Ex.^a é que me garanta a palavra, e estou sustentando que, se a Emenda do Constituinte Maurício Correa é supressiva, a minha também o é; se a de S. Ex.^a é substitutiva, a minha também o é. O que significa dizer: as duas emendas estão, no tocante ao processo regimental, em pé de igualdade, mas a minha já está em discussão porque V. Ex.^a me concedeu a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Nobre Constituinte, V. Ex.^a tem a palavra, e está encaminhando favoravelmente a votação. Uma vez votada, a emenda, estará elucidada a outra questão de ordem de V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Qualquer que seja o resultado, será votada a Emenda Maurício Correa.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Acho que uma emenda prejudica a outra.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, quero me inscrever para contraditar a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):
– Está inscrito o Constituinte Nelson Carneiro para falar contra a emenda.

Concedo a palavra ao Constituinte Bonifácio de Andrada.

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, peço a atenção da Casa para assunto que me parece de suma importância, porque introduz no Direito Constitucional brasileiro uma atribuição nova para o Supremo Tribunal Federal. Trata-se de atribuição de repercussões políticas, que vão colocar aquela Corte num patamar muito mais forte e vigoroso, em questões políticas, do que possui hoje.

Diz o texto constitucional:

“Quando o Supremo Tribunal Federal declarar a inconstitucionalidade, em tese, de norma legal ou ato normativo, determinará se eles perderão eficácia desde sua entrada em vigor ou a partir da publicação da decisão declaratória.”

Significa dizer que o Supremo Tribunal Federal poderá declarar inconstitucional uma lei e dizer que esta lei está nula, a partir da data da sua vigência, ou da sua promulgação. O Supremo Tribunal Federal nunca teve esta atribuição. Quando o Supremo declara uma lei inconstitucional, a inconstitucionalidade ocorre a partir da data em que o Senado suspende a sua vigência. E essa vigência passa realmente a não ocorrer a partir da data em que o Senado a suspende, nunca com efeito retroativo. Se permanecer em vigência este texto aberrante, pode ocorrer o seguinte: O Supremo Tribunal Federal declara o Código Eleitoral inconstitucional. Sua vigência será então suspensa, desde a sua edição, **ex tunc**. Como resultado todas as eleições de Deputados, Senadores e até do Presidente da República estarão anuladas.

Demos ao Supremo Tribunal Federal uma competência que nunca teve: a de considerar inconstitucional uma lei, que perde sua eficácia a partir do dia em que entrou em vigor. Se uma pessoa se casou, e cinco, seis ou sete anos depois o Supremo Tribunal considera que a lei que presidiu o seu casamento é inconstitucional, esse casamento estará desfeito, e os filhos passarão a não ser mais filhos legítimos. O Supremo Tribunal Federal, com esse dispositivo do Direito Constitucional brasileiro – e não conheço outras hipóteses – passa a trazer uma grande instabilidade aos atos jurídicos e consequente intranquilidade às pessoas físicas, em sua vida individual, comercial ou política. Porque, anos depois, o Supremo Tribunal pode considerar aquele ato nulo – e a decisão retroage e atinge situações jurídicas consolidadas anteriormente.

Por mais ilustres que sejam os membros do Supremo Tribunal Federal, por mais respeito que devam merecer de todos nós, por maior força que o Supremo tenha, como elemento de controle da constitucionalidade das leis, não é possível que lhe demos esse tipo de competência, que resultará na insegurança da ordem jurídica, na intranquilidade de todos aqueles que vivem o dia-a-dia do Direito.

O Supremo Tribunal Federal é um órgão do Poder Judiciário e, como tal, deve ser entendido. Órgão do Poder Judiciário é uma representação, entre nós da Suprema Corte americana, e a Suprema Corte Norte-Americana não é competente para declarar a inconstitucionalidade de uma lei, em tese, **erga omnes**, atingindo todo mundo com efeitos retroativos. Só os tribunais constitucionais europeus têm o privilégio desta competência. Assim mesmo, não retroagem nos suas decisões; não atingem os fatos anteriormente ocorridos.

Peço a atenção da Casa no sentido de votar a favor da nossa emenda, porque, com a sua aprovação, o Supremo Tribunal Federal, em matéria de declaração de inconstitucionalidade, em tese, continuará a ser o que é hoje.

O texto do artigo será o seguinte: "Quando o Supremo Tribunal Federal declarar a inconstitucionalidade em tese, de uma norma legal ou ato normativo, comunicará o teor deste ao Senado da República para cumprimento do disposto no art. 61, inciso X" que é justamente aquela competência que o Senado, tem desde 1974, no Brasil, de suspender a vigência das leis. É uma competência democrática do Senado, porque, assim como o Poder Legislativo vota as leis, cabe ao Legislativo também revogá-las e suspender sua vigência e eficácia. É, na prática, revogar a lei. (**Palmas**)

Sr. Presidente, peço o apoio da Casa para nossa emenda, que é democrática, no interesse de manter os atuais princípios que, desde 1974, norteiam a vida jurídica brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Com a palavra o Constituinte Nelson Carneiro, que vai encaminhar contrariamente à emenda.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, confesso a minha dificuldade, porque, ao mesmo tempo, estão sendo discutidas duas emendas, e a decisão de uma pode influir na outra. Daí começar eu exatamente pela emenda que não está em debate, a do nobre Constituinte Maurício Correa, "que comunicará o teor desta ao Senado da República para o cumprimento do art. 61, inciso X.

Ora, Sr. Presidente, o art. 61, inciso X, já foi aprovado pela comissão; portanto, não se pode voltar a ele. De modo que não é possível retirar a parte final. O art. 61 trata da competência do Senado Federal.

O art. 61, inciso X, diz:

"Suspender a execução no todo ou em parte da lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal."

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a está-se referindo à Emenda Maurício Correa?

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sim, porque uma depende da outra. Tendo V. Ex.^a juntado as duas emendas, vou examiná-las ao mesmo tempo. Quero dizer, porém, que o Supremo Tribunal declara a inconstitucionalidade. E essa inconstitucionalidade é enviada ao Senado Federal, que não tem apenas a função de publicar, divulgar, de tornar, através de decreto, norma a ser observada por todos. Ao contrário, num parecer de 1975 que dei na Comissão de Constituição e Justiça do Senado, citei três casos em que o Senado negou a divulgação da inconstitucionalidade decretada pelo Supremo Tribunal Federal. E foi relator dos três um dos mais eminentes, dos mais

cultos, dos mais independentes, dos mais brilhantes homens públicos deste País, o saudoso Senador Accioly Filho, presidente daquela Comissão. No primeiro caso, quanto ao Supremo Tribunal Federal, no Parecer nº 261, de 1971, o Senador Accioly Filho, com o apoio unânime da Comissão, conclui dizendo:

"Declarar inconstitucional uma omissão vale por supri-la preenchendo o vazio com a norma constitucional que fora preterida. Essa tarefa é diametralmente contrária àquela dada ao Senado, que é a de esvaziar a lei ou decreto do seu conteúdo inconstitucional.

"Inclino-me pela última via, deixando de acolher a decisão do Supremo Tribunal Federal, a respeito da Representação nº 749, na parte em que supre uma omissão da Constituição gaúcha de 1967".

O segundo Parecer, o de nº 282, também da lavra do Senador Accioly Filho, conclui textualmente:

"Pelo exposto, o meu parecer é para que se oficie ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, pedindo esclarecimentos sobre qual a resolução do Instituto do Açúcar e do Alcool declarada inconstitucional no julgamento do Recurso de Mandado de Segurança nº 6.511, de São Paulo, e se a respectiva decisão transitou em julgado".

O terceiro caso, Sr. Presidente, aqui está. Era muito interessante a hipótese. O parecer concluiu:

"Trata-se de recurso interposto da decisão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, denegatória de mandado de segurança..."

Houve um recurso extraordinário. E o que fez o Supremo Tribunal Federal? Julgou inconstitucional a lei.

E o Senado Federal declarou textualmente:

"No caso do Distrito, se for indispensável a suspensão da execução de lei ou decreto, caberá ao Procurador-Geral da República promover a representação, junto ao Supremo Tribunal para que este declare a inconstitucionalidade. Só então o Senado estará diante de uma decisão que pode ensejar a suspensão da execução de lei ou decreto. Opino, por essas razões, pelo arquivamento da proposição".

A função do Senado não é apenas divulgar a inconstitucionalidade proclamada pelo Tribunal. Além das formalidades extrínsecas, o Senado Federal examina também – quando lhe couber – as formalidades intrínsecas.

De modo que, Sr. Presidente, a Emenda Maurício Correa não tem nenhum fundamento dentro da tradição do Supremo Tribunal Federal, nem da atual Constituição, que diz:

"Cabe ao Senado suspender a execução, no todo ou em parte, de leis ou decretos declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal."

São os freios e contrafreios que formam a vida democrática. A decisão do Judiciário é examinada, em última instância, pelo Senado, que a divulga, e também dela pode arquivar o requerimento.

Assim, Sr. Presidente, obrigado a opinar sobre dois assuntos diferentes, aqui me manifesto contra o texto sugerido pelo nobre Constituinte Maurício Correa, e lembro – tenho em mãos – que o texto pleiteado pelo Supremo Tribunal Federal somente retira as expressões, exatamente aquelas que quer retirar o constituinte Maurício Correa:

"... e comunicar o teor ao Senado da República, para cumprimento do disposto no art. 61."

Este artigo já está aprovado, por isso não pode ser retirado.

Por tudo isso, acho que a emenda do nobre Constituinte Maurício Correa não pode ser aceita, sob pena de mutilar-se a função do Supremo Tribunal Federal, afrontando o que já foi decidido por este Tribunal. Quanto ao outro, também não tem razão. O Supremo Tribunal fixa o prazo, declara se deve ou não ser imediata a aplicação depois de publicada pelo Senado Federal.

O SR. CONSTITUINTE MAURÍCIO CORREA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE MAURÍCIO CORREA: – Sr. Presidente, ilustre Constituinte Nelson Carneiro usou da palavra e fez reiteradas vezes referências à emenda que apresentei. Acredito que tenho o direito de explicar o equívoco em que S. Ex.^a labora.

Apresentei uma emenda modificativa que nada tem a ver com a Emenda do Constituinte Bonifácio de Andrada. Quando o nobre Senador faz referências – e inclusive esta Constituinte já decidiu que no caso da arguição de inconstitucionalidade, para que a lei não seja colocada em vigor é necessário que o Senado Federal baixe ato declaratório de que ela perdeu a eficácia – confunde inteiramente a arguição de inconstitucionalidade em abstrato, que é exatamente o que estou defendendo, em tese, pela arguição de inconstitucionalidade interpartes, a concreta. Essa continua, evidentemente. Se o Supremo Tribunal Federal declara a inconstitucionalidade da lei, essa decisão tem de ir para o Senado Federal para que ele baixe a sua execução. S. Ex.^a está confundindo totalmente.

Receoso de que em face da confusão estabelecida pelo nobre Senador minha emenda venha a ser prejudicada, submeto a V. Ex.^a esta questão de ordem, no sentido de ficar claro se a minha emenda será prejudicada em decorrência da Emenda do nobre Constituinte Bonifácio de Andrada, uma vez que a minha é completamente diferente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso) – Para esclarecimento da Casa e, confesso, também da própria Presidência da Mesa, lerei as duas emendas e darei a palavra ao Relator para que S. Ex.^a tome a decisão.

Se aprovada no § 3º terá a seguinte redação:

“Quando o Supremo Tribunal Federal declarar a inconstitucionalidade, em tese, de norma legal ou ato normativo, comunicará o teor desta ao Senado da República para o cumprimento do disposto no art. 61, inciso X”.

Ou seja, quando o Supremo declara, em tese, a inconstitucionalidade da lei ou de uma norma, ele comunica ao Senado, para o cumprimento do art. 61. Isso é proposto pelo o Constituinte Bonifácio de Andrada.

Constituinte Maurício Correa sugere o seguinte:

“Quando o Supremo Tribunal Federal declarar a inconstitucionalidade, em tese, de norma legal ou ato normativo, determinará se eles perderão a eficácia desde a sua entrada em vigor, ou a partir da publicação da decisão declaratória”. Ou seja se eu fosse considerar que essas emendas são substitutivas, ficaria embaraçado, se considerasse que são modificativas, creio que o Relator teria meios de compatibilizá-las. Pergunto a S. Ex.^a se pode operar assim.

Com a palavra o nobre Relator Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, no entendimento da Relatoria, a Emenda Bonifácio de

Andrada não prejudica a Emenda Maurício Correa, por uma razão simples: se as duas forem aprovadas, o parágrafo será suprimido. Ocorre que a Emenda Bonifácio de Andrada retira a expressão: “determinará se eles perderão a eficácia desde a sua entrada em vigor, ou a partir da publicação da decisão declaratória”. O Senador Maurício Correa entende: “determinará se eles perderão a eficácia, desde a sua entrada em vigor, ou a partir da publicação da decisão declaratória”. Portanto, S. Ex.^a suprime o final. Uma nada tem a ver com a outra. Para que o parágrafo seja suprimido é preciso que ambas sejam aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Aluizio Campos.

Lembro aos Srs. Constituintes que estamos nos momentos finais da sessão desta noite, razão por que peço a S. Exas. que sejam breves.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, a Emenda do Constituinte Bonifácio de Andrada estabelece a obrigatoriedade de a decisão do Tribunal ser remetida ao Senado Federal para que este disponha da faculdade de suspender ou não a eficácia da disposição declarada inconstitucional. A emenda do eminente Constituinte Maurício Correa elimina a interveniência do Senado Federal no processo. Então, se aprovada a Emenda Bonifácio de Andrada, evidentemente a Emenda Maurício Correa estará prejudicada, porque a consequência lógica e natural é que continue prevalecendo a interveniência do Senado Federal para declarar ou não a ineficácia da disposição considerada inconstitucional.

É bom deixar bem claro que existe a prejudicialidade. Permito-me, com a devida vênua do Sr. Relator, por quem tenho o maior respeito, discordar do entendimento de S. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, gostaria de esclarecer, pelo que estou entendendo que a Emenda do Constituinte Bonifácio de Andrada prejudica a do Constituinte Maurício Correa, por uma questão muito simples: o Tribunal declara a inconstitucionalidade, mas quem decide sobre a execução, a suspensão é o Senado Federal. Então, não é a partir da publicação que perde os seus efeitos. Não, só perderá efeitos se o Senado assim decidir. Ou seja, a Emenda do Constituinte Bonifácio de Andrada prejudica porque acrescenta ao Senado suspendendo ou não a execução, no tocante ou em parte, daquela sentença declaratória de inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Nelson Jobim.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, gostaria que o eminente Constituinte Roberto Freire examinasse claramente a questão. Observem que o dispositivo do § 3º é o chamado condicional com dupla consequência: se o Supremo Tribunal Federal declarar a inconstitucionalidade, determinará se a norma perde a eficácia desde a sua entrada em vigor, ou a partir de sua decisão declaratória, e comunicará o teor desta ao Senado da República. Observem que a Emenda do eminente Constituinte Bonifácio de Andrada suprime a primeira consequência mantendo a segunda. Se aprovada a Emenda Bonifácio de Andrada, fica suprimida a primeira consequência, qual seja, determinará os efeitos da sentença declaratória de inconstitucionalidade, ficando a segunda parte do dispositivo com a seguinte redação: e comunicará o teor desta decisão ao Senado da República. Se aprovado o destaque supressivo de autoria do Constituinte Bonifácio de Andrada, a Emenda do Constituinte Maurício Correa fica prejudicada na sua segunda parte, porque diz S. Ex.^a: “quando o Supremo Tribunal declarar a inconstitucionalidade”.

lidade, em tese, da norma legal ou ato normativo, determinará se eles perderão a eficácia". O que quer o Senador Maurício Correa? A supressão da segunda consequência. E o Deputado Bonifácio de Andrada, da primeira consequência. Se as duas forem aprovadas, acabaremos com o problema de constar da Constituição a definição do efeito da sentença declaratória de inconstitucionalidade. Só isto. O que o Constituinte Maurício Correa quer é que a decisão não seja comunicada ao Senado. A emenda é meramente supressiva. Suprime uma parte. A votação seria em relação à supressão da parte pedida e não da outra parte. A outra parte é uma supressão em consequência da Emenda do Constituinte Maurício Correa.

Sr. Presidente, realmente não há supressão, e a consequência da votação das duas é pura e simplesmente a supressão do § 3º, porque ambas as emendas suprimem as duas consequências da hipótese de declaração, desaparecendo a necessidade do dispositivo que, de resto, é efetivamente desnecessário.

Sr. Presidente, também quero encaminhar a favor da Emenda do Constituinte Bonifácio de Andrada.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Com a palavra o Constituinte Nelson Jobim, para encaminhar a favor da Emenda do Constituinte Bonifácio de Andrada.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM:

– Sr. Presidente o que não exclui eventual posição favorável à emenda do Constituinte Maurício Correa.

Srs. Constituintes, é fundamental que nos detenhamos sobre o § 3º, que pretende intercalar, definir qual o efeito da declaração de inconstitucionalidade. Diz o § 3º: Declarada a inconstitucionalidade pelo Supremo, este determinará se a norma declarada inconstitucional perde a eficácia desde sua entrada em vigor, **ex tunc**, ou a partir da publicação da decisão declaratória, ou seja, **ex nunc**.

Estamos tentando atribuir ao Supremo Tribunal Federal o poder de definir o âmbito da eficácia de sua decisão. Vejam V. Ex.ªs o seguinte: no sistema constitucional em que vivemos, atribui-se ao Poder Judiciário o poder de não aplicar a norma, ou se atribuiu ao Poder Judiciário o poder de desconstituir a eficácia das normas produzidas por outro Poder.

Tecnicamente compete ao Poder Judiciário a possibilidade, por força da inconstitucionalidade, de não aplicar as normas do Poder Legislativo. É o exercício do que os franceses chamam **pouvoir d'empêcher**, ou seja, o poder de impedir a aplicação da norma inconstitucional. Vejamos o que acontece: admitindo a primeira hipótese, vamos supor que o Poder Legislativo hoje edite, publique e faça entrar em vigor uma norma qualquer. Quinze anos depois, entra em discussão, por representação de um desses organismos, a inconstitucionalidade dessa norma. O Supremo recebe a representação, julga-a procedente e declara a inconstitucionalidade da norma que entrou em vigor há 15 anos, e resolve dizer que essa norma perde a eficácia desde sua entrada em vigor.

Tendo em vista a grande discussão que se estabeleceu na Áustria sobre esse tema, pergunto: qual a situação jurídica das sentenças transitadas em julgado sobre o mesmo assunto, nesses quinze anos em que aplicaram aquela lei? Vai voltar tudo atrás? Temos de lembrar que o sistema jurídico é a segurança das relações jurídicas. Precisamos encontrar uma fórmula de não instruir a inconsistência, senão todos nós, que estamos aplicando normas e vivendo sob o sistema normativo, estaremos sujeitos, daqui a 15 ou 20 anos, a ver declaradas inconstitucionais aquelas normas. Assim também todos os atos jurídicos que foram por nós praticados poderão ser declarados ilegais ou ilegítimos; ou aquelas sentenças pelas

quais lutamos durante 5 ou 6 anos e que julgaram procedente a nossa pretensão poderão cair por terra, por ter o Supremo resolvido que uma norma inconstitucional não tem efeito desde a sua entrada em vigor, ou seja, **ex tunc**. Isto é instalar um sistema de absoluta inconsistência no que diz respeito às relações de segurança, como o Direito pretende estabelecer.

Temos de conscientizar-nos – e aqui vem algo de muito importante – de que o Poder Judiciário, como está constituído no projeto do Relator, só tem um poder, que é o de não aplicar a norma inconstitucional. Quanto à não-aplicabilidade da norma inconstitucional, se assim for definida, poderá ser estabelecida pelo Senado ou outro órgão determinado para suprimir ou suspender sua vigência. Mas o fundamental é ter presente que, no sistema jurídico, nas relações jurídicas, nos conflitos, o problema é a aplicabilidade da norma. Temos de distinguir conceitos jurídicos de vigência da lei, de incidência e eficácia da norma, e de sua não-aplicação pelo órgão. Vejam bem V. Ex.ªs, se a norma jurídica se realiza normalmente, ela tem eficácia concreta, porque o devedor, o sujeito passivo da relação jurídica satisfaz a pretensão. Entretanto, se o sujeito passivo reage e vai ao Poder Judiciário, este então poderá, ou não, aplicar a norma. Se esta for inconstitucional, não a aplicará. E na declaração da inconstitucionalidade, em tese o Supremo declara a norma inaplicável.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Srs. Constituintes, vou colocar a matéria em votação, mas esclareço, de antemão a V. Ex.ªs, pela enésima vez, que há prejudicialidade. O Constituinte Bonifácio de Andrada pede que se inclua a expressão: "determinará se eles perderão a eficácia desde sua entrada em vigor, ou a partir da publicação da decisão declaratória".

O Constituinte Maurício Corrêa pede que se mantenha a seguinte: "determinará se eles perderão eficácia desde sua entrada em vigor, ou a partir da publicação da decisão declaratória".

Não sou jurista, mas considero as frases exatamente iguais. O Relator falou pela não-prejudicialidade. A Mesa já decidiu: é prejudicial. V. Ex.ª me permita, é uma decisão.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Sobre o mérito da emenda, não houve pronunciamento da Relatoria.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Se V. Ex.ª quiser falar sobre o mérito, depois de tudo isto, conceder-lhe-ei a palavra, mas já está decidido o assunto.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – O Sr. Relator-Geral quer falar a respeito do mérito da Emenda Bonifácio de Andrada.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Pois não. Peço que seja breve, porque, a seguir, teremos uma sessão do Senado e da Câmara.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, apenas para dizer que, quanto ao mérito, sou favorável ao acolhimento da Emenda Bonifácio de Andrada.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Com parecer favorável do Relator, está em votação a emenda.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Aluizio Campos, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Celso Dourado, Fernando Henrique Cardoso, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Calmon, José Fogaça, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol,

José Richa, José Serra, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Jorge Hage, José Costa, Michel Temer, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jofran Frejat, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Mozarildo Cavalcanti, Simão Sessim, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Virgílio Távora, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Siqueira Campos, Haroldo Lima e Roberto Freire. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Egidio Ferreira Lima e Osvaldo Lima Filho.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 74 Constituintes; votaram NÃO 2 Constituintes. Total: 76 votos. O destaque foi **aprovado**.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Srs. Constituintes, considero prejudicado o destaque do Senador Maurício Corrêa.

III – SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, amanhã, 4 11-87, às 9:00 horas.

Está suspensa a reunião.

EM 04 DE NOVEMBRO DE 1987

Presidência dos Srs. **Aluizio Campos**, Primeiro-Vice-Presidente; **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente.

I – REABERTURA DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Havendo número regimental, declaro reaberta a reunião.

A Presidência convida os Srs. Constituintes a tomarem os seus lugares, a fim de podermos prosseguir na votação dos destaques.

II – EXPEDIENTE

Ofício do Sr. Líder do PFL:

Ofício nº 289/87

Brasília, 4 de novembro de 1987

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que deixo de integrar, a partir desta data, a Comissão de Sistematização.

Em substituição ao meu nome, passa a integrar a referida Comissão, como membro efetivo, o Deputado Francisco Dornelles.

Aproveito a oportunidade para reiterar a vossa Excelência protestos de apreço e distinta consideração. – Deputado **José Lourenço**, Líder do PFL.

III – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

TÍTULO IV (continuação)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Convido, para assumir a Presidência, o Constituinte Jarbas Passa-

rinho, pois, por coincidência, o primeiro destaque a ser votado é de minha autoria.

Destaque nº 1616-87 – Emenda nº ES-31652, do Sr. Aluizio Campos, "que dá nova redação ao Título V, Capítulo IV, Seção II do Substitutivo nº 1 (art. 122 do Substitutivo nº 2)".

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Sobre a mesa, requerimento de preferência para o Destaque nº 1616, relativo à corte Constitucional em matéria anexa – Emenda ES-31652, do Constituinte Aluizio Campos, Líder do PFL, e do PDC.

Os Srs. Constituintes que estão de acordo com a preferência permaneçam como se encontram. **(Pausa)**

Preferência concedida por maioria.

Tem a palavra o Constituinte Aluizio Campos, para defender o seu destaque.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Como outros companheiros, apresentamos emendas sobre a criação de uma corte Constitucional. Mas, durante a elaboração do último substitutivo, por acordo existente entre os que trataram da sua elaboração, o Supremo Tribunal Federal foi, na verdade, transformado nessa corte Constitucional.

Ainda ontem, para que suas atribuições ficassem mais identificadas com esse objetivo, suprimimos algumas que eram consentidas no projeto, inclusive o recurso extra-ordinário decorrente de questão de relevância. Então, procurei extrair da minha Emenda sobre corte Constitucionais apenas quatro dispositivos, para adicioná-los ao texto. Então, o que aconteceu agora no nosso projeto foi que criamos, como um instrumento mais abrangente de proteção e de garantias constitucionais, a ação de inconstitucionalidade.

A ação de inconstitucionalidade foi instituída como uma grande inovação no nosso projeto de Constituição para garantias não só dos direitos coletivos e sociais como também de direitos individuais. Todavia, o art. 122 do projeto, ao tratar da iniciativa para a ação de inconstitucionalidade – chamo a atenção dos nobres companheiros para a importância desta questão, deste detalhe, principalmente a do ilustre Constituinte Nelson Carneiro – restringe-a somente ao Presidente da República, aos presidentes das duas Casas do Congresso Nacional, às confederações de âmbito nacional de entidades de classe. Mas não existe, o que é fundamental, o amparo da iniciativa para a defesa dos interesses individuais ou coletivos que sejam contrariados por omissão ou ação inconstitucional dos agentes do Poder Público.

Ora, se a ação de inconstitucionalidade foi instituída como a principal e mais ampla garantia desses direitos individuais e coletivos, a iniciativa deve ser admitida para quem quer que seja prejudicado por ação ou omissão dos agentes do Poder Público, como, aliás, constam em todas as Constituições, essas iniciativas que admitiram as cortes Constitucionais, como a Constituição da Alemanha, da Espanha, da França, etc. Aí está assegurada a proteção desse direito.

Então, a minha proposição é acrescentar ao art. 122 dois incisos: o inciso XI, atribuindo às associações comunitárias o direito de iniciativa contra atos que prejudiquem os interesses comunitários, e isso tem acontecido. Inclusive, recentemente, em São Paulo cogitou-se de construir uma garagem subterrânea numa praça da capital, e a comunidade protestou e se insurgiu contra esse abuso de autoridade para exercer um ato que ainda não estava juridicamente protegido e que tinha que recorrer a outros instrumentos legais.

Quando não for possível dispor do mandato de segurança para a proteção dos interesses coletivos e individuais, poder-se-á usar a ação de inconstitucionalidade, para evitar o prejuízo individual e coletivo, porventura resultante da ação inconstitucional dos agentes do Poder Público. Esta é a primeira parte da proposta, aditando ao art. 122 os dois incisos que asseguram a iniciativa da proposição na ação de inconstitucionalidade às associações coletivas, às associações comunitárias e aos indivíduos que estejam prejudicados por ato do Poder Público no exercício dos seus direitos constitucionais.

O texto está redigido da seguinte forma:

"Acrescente-se ao art. 122 os seguintes incisos:"

O art. 122 diz:

"Art. 122 – São partes legítimas para propor ação de inconstitucionalidade."

Então, nós dizemos:

"...as associações comunitárias e as pessoas, individual ou coletivamente lesadas ou ameaçadas de lesão por ato ou omissão inconstitucional".

É um ponto. O outro ponto é transpor, à semelhança do que consta do art. 61 da Constituição francesa, quando trata do Conselho Nacional, uma ação do Supremo Tribunal, preventiva de inconstitucionalidade, que é admitir que o Presidente da República, o Primeiro Ministro, os presidentes dos Tribunais Superiores e os presidentes do Senado e da Câmara dos Deputados possam submeter a constitucionalidade dos projetos de lei à prévia apreciação do Supremo Tribunal Federal, assim como consultá-lo sobre questões constitucionais atinentes ao processo legislativo, inclusive para efeito de iniciativa, promulgação e veto.

A Constituição da França diz o seguinte:

"As leis, antes da promulgação, e os regimentos, antes de começarem a ser aplicados, devem ser submetidos ao Conselho Constitucional, a fim de ele se pronunciar sob a conformidade com a Constituição."

E acrescenta:

"Para o mesmo efeito, as leis podem, antes da promulgação, ser deferidas ao Conselho Constitucional pelo Presidente da República, pelo Primeiro-Ministro, pelo Presidente da Assembléia Nacional, pelo Presidente do Senado ou por 60 deputados ou senadores."

À semelhança do texto que consta na Constituição francesa, proponho que se submeta ao Supremo Tribunal Federal esta função consultiva, desde que o Senhor Presidente da República, o Sr. Primeiro-Ministro, os Srs. Presidentes das duas Casas do Congresso encaminhem consultas ao Supremo Tribunal Federal sobre a constitucionalidade de determinados projetos ou atinentes ao projeto e ao processo legislativo, inclusive para o Senhor Presidente ou o Sr. Primeiro-Ministro saberem se a iniciativa é constitucional e se o veto também está estribado na letra da Constituição.

São estas as proposições. São emendas aditivas, simples bastante apenas para assegurar às associações comunitárias e às pessoas individualmente o direito de utilizarem a ação de inconstitucionalidade para proteger-se contra o ato arbitrário do poder. E as outras visam também permitir que o Supremo Tribunal Federal responda a consultas dos órgãos competentes.

De maneira que esta é a proposição que apresento, na esperança de contar com o apoio dos Srs. Constituintes.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.^a, a palavra pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Gostaria de contar com a colaboração de V. Ex.^a e da Mesa para resolver a seguinte dificuldade: o texto, a que fez referência, agora, o nobre Constituinte Aluizio Campos; se baseia na Emenda nº ES-31652-4, da qual S. Ex.^a pretende destacar algumas partes. A nossa dificuldade está em que nós não encontramos na emenda as partes dela destacadas.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Acho que a dificuldade é de todos nós. Vamos ver se no contraditório se esclarece.

Tem a palavra o Constituinte Nelson Jobim.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, se V. Ex.^a permitir, direi ao Constituinte Antônio Britto e aos demais companheiros quais são as partes destacadas.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Na minha emenda havia um artigo correspondente ao art. 149 do Substitutivo, que dizia:

"Art. 149. A iniciativa da questão constitucional – é exatamente o texto do art. 122, que trata da iniciativa da ação de inconstitucionalidade – poderá ser exercida pelo Procurador-Geral da República, pelos representantes legais dos Poderes constituídos, de organizações comunitárias, de entidades de classe e de pessoas que se considerem atingidas por constitucionalidade."

Então, ajustei a redação ao texto atual do projeto como se tem feito aqui. E o precedente existe. Mas posso apenas repetir o que está na emenda.

De maneira que a emenda existe e a matéria, substancialmente, é esta: permitir que organizações comunitárias possam ter iniciativa da ação de inconstitucionalidade, assim como as pessoas físicas ou jurídicas que se considerem prejudicadas por ação ou omissão do poder público. Este é um texto.

O outro texto – vou completar a curiosidade de V. Ex.^a – está contido no parágrafo do art. 148 que diz o seguinte:

"Art. 148. Compete à Corte Constitucional:

l – processar e decidir, originariamente:

c) consulta prévia sobre inconstitucionalidade de lei ou de disposições legais para efeito de veto, – até a alínea

d) consulta a correta aplicação de normas constitucionais";

Apenas transpus essas proposições que constavam da minha emenda, adequando-as ao texto que cuida do poder de iniciativa para a ação de inconstitucionalidade. É apenas isto o que tem sido feito aqui, até com muito maior amplitude, como aconteceu, por exemplo, com a emenda sobre as regiões.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Sr. Constituinte Antônio Britto, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO BRITTO: – Sr. Presidente, parece-me um precedente extremamente perigoso. Gostaria de fazer referência de que o nobre Constituinte Aluizio Campos disse agora, na tribuna, que fez um ajustamento de redação. Nós temos criado algumas figuras, mas esta ainda não havia, tanto quanto me lembre, estreado nos debates desta Comissão. Porque o que tem

havido, Sr. Presidente, é que, a partir de uma emenda, o autor, o destacante, pode retirar expressões, mas não pode fazer uma compilação a um texto novo e, sem entrar no mérito da questão, apenas me preocupa o problema do precedente em relação ao Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – De fato, até agora só admitimos supressões e não adições, nem reformulações de redação. Mas como S. Ex.^a me passou a Presidência já com essa matéria inscrita, já há contraditório, eu quero ouvir o Constituinte Nelson Jobim.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Não obstante o problema formal e regimental da emenda, encaminhado no mérito contrariamente, há de se observar que este destaque decorre da Emenda de nº 31.652, que, em seu globo, em sua totalidade, pretendia criar Corte Constitucional neste País. Exatamente por isso, o conteúdo da emenda e do destaque se ajusta à natureza da Corte constitucional, se tivéssemos Corte Constitucional tal qual a emenda pretendia. E só por isso não podemos aceitar a pretensão de incluir no inciso relativo à legitimidade ativa, para ação de declaração de inconstitucionalidade em tese, as pessoas individuais ou coletivamente lesadas ou ameaçadas de lesão por ato ou omissão inconstitucional, por uma razão muito simples, porque as cortes Constitucionais do sistema europeu são Cortes de controle somente concentrado da constitucionalidade; o controle da constitucionalidade no sistema europeu compete exclusivamente às Cortes Constitucionais e a magistratura ordinária não tem competência constitucional. No sistema, que é um sistema misto entre o controle concentrado e o controle difuso, os juízes de Direito, em cada uma de suas comarcas, têm competência para decidir nos casos concretos de lesão ou de ameaça de lesão sobre o problema da constitucionalidade das leis; ou seja, cada juiz do sistema brasileiro tem o poder de não aplicar a norma que ele juiz entenda, no caso concreto, inconstitucional.

A atribuição – e isso é importante que se diga, porque não estávamos estendendo a ação declaratória de inconstitucionalidade em tese para as pessoas, quando há exemplos no Mundo de que qualquer pessoa pode declarar a inconstitucionalidade em tese, por uma razão muito simples: porque os sistemas jurídicos que estendem às pessoas físicas a possibilidade ativa da ação de inconstitucionalidade, são sistemas que vedam à judicatura ordinária o conhecimento de questões constitucionais. Esta é a razão de existir em sistemas jurídicos a possibilidade de as pessoas físicas recorrerem ou entrarem com ação de declaração de inconstitucionalidade em tese, porque não há outro caminho.

Nós, no sistema brasileiro, temos um caminho muito mais expedito, que é na própria demanda em que a lesão do Direito está sendo discutido e o juiz declarar a inconstitucionalidade e não aplicar a norma. Não há razão nenhuma de se estender a ação declaratória em tese da inconstitucionalidade a todas as pessoas, porque temos um sistema muito mais eficaz, que vem do Direito americano, que não é conhecido pelo Direito europeu, que fundou as Cortes Constitucionais.

Por outro lado, o § 4º deste artigo, ou deste destaque, pretende que a Corte Constitucional, e no caso o Supremo Tribunal Federal, tenha a competência para submeter, sem a competência para ser consultada sobre questões constitucionais. atinente ao processo legislativo, inclusive para efeito de iniciativa, promulgação e veto. Ora este modelo de consulta, de transformar o Supremo Tribunal Federal em um órgão de consulta da constitucionalidade, é exatamente uma cópia do sistema do Conselho Constitucional francês, que é algo completamente diferente do nosso sistema. O Conselho Constitucional francês não faz parte do Poder Judiciário, é realmente um órgão de consulta, um órgão de fiscalização ligado ao poder público,

ligado ao Poder Executivo, e não há razão nenhuma de nós criarmos dentro do Supremo Tribunal Federal um órgão de consulta prévia da constitucionalidade de leis que, depois, serão discutidas a sua constitucionalidade pela ação de inconstitucionalidade.

Vejam que no sistema francês não existe a ação em tese da inconstitucionalidade. No sistema francês, por outra parte, não existe o problema da fiscalização da constitucionalidade pelo juiz singular, e exatamente por isso é que se criou no sistema francês um mecanismo de consulta ao Conselho Constitucional. Ora, se nós temos no Supremo um mecanismo eficaz de declaração em tese da inconstitucionalidade, de um lado, e temos, de outro lado, o mecanismo eficaz do controle da inconstitucionalidade no caso concreto, não há razão nenhuma de se criar outro mecanismo que não vai funcionar e que absolutamente choca com o mecanismo real, mormente considerando o problema da coisa julgada.

E, por último, Sr. Presidente, volto a insistir neste problema: há um equívoco imenso em se pretender atribuir a ação declaratória de inconstitucionalidade em tese, a titularidade ativa a qualquer pessoa ou a qualquer entidade comunitária; por quê? Porque nós temos a demanda de constitucionalidade, não há necessidade nenhuma de trazer essa demanda para o Supremo Tribunal Federal, quando a associação comunitária, quando a pessoa lesada já tem um recurso na sua própria comarca, junto ao seu próprio juiz de direito. Este modelo pretendido pelo eminente Constituinte Aluizio Campos tem o equívoco de trazer o sistema europeu para o Brasil, desconhecendo que já temos um sistema americano mais eficaz nesta parte.

É importante que se tenha presente isto. Todo sistema concentrado de controle de constitucionalidade elide qualquer tipo de controle difuso, e temos, a partir de 1965, o controle difuso e o controle concentrado, o que inviabiliza, o projeto do eminente Constituinte Aluizio Campos, que concentra todo o problema da constitucionalidade no Supremo Tribunal Federal, excluindo a possibilidade do conhecimento difuso, o que é um absurdo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Sr. Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, depois da contestação do nobre Constituinte Nelson Jobim, a minha palavra é desnecessária. Inclusive porque, como V. Ex.^a vê, transforma-se o Supremo Tribunal Federal em órgão consultivo da Câmara, do Senado e do Poder Executivo.

Não há isso na legislação brasileira, e acredito que nenhum país do mundo entrega à sua Corte Suprema o papel de responder a consultas prévias sobre constitucionalidade de lei.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não há mais oradores inscritos.

Pergunto ao Plenário, por obséquio, se me der atenção, quantos Srs. Constituintes se dispõem a sustentar a emenda do Constituinte Aluizio Campos.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, atendendo à ponderação do Constituinte Nelson Carneiro, excluo da emenda a parte relativa à consulta, ficando somente o acréscimo dos dois incisos, os incisos XI e XII, para efeito de assegurarmos o direito de iniciativa às associações comunitárias e às pessoas prejudicadas por ação ou omissão inconstitucional que cause prejuízo aos interesses legítimos de cada prejudicado. Então, ficam só os dois incisos: XI e XII.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Peço a generosa compreensão do Constituinte Aluízio Campos.

Não é possível, no decorrer do contraditório, modificar o texto. O texto já foi apresentado. Modifica-se o texto antes do enunciado da matéria. V. Ex.^a preside esta Casa. Se fizermos esse tipo de concessão, teremos aqui aberto um enorme precedente. Faria um apelo a V. Ex.^a para que não insistisse na emenda, porque ela está apresentada de forma irregular. Gostaria de ter a complacência e a concordância de V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, gostaria de esclarecer a V. Ex.^a e ao Plenário que não estou inovando nem modificando. O texto que estou pedindo para ser submetido à votação do Plenário está contido na minha Emenda nº 31.652-4, art. 149. Diz a emenda:

"A iniciativa da questão constitucional poderá ser exercida pelo Procurador-Geral da República, pelos representantes legais dos Poderes constituídos, de organizações comunitárias e de pessoas que se considerem atingidas por inconstitucionalidade."

Ora, o texto do projeto já fala na iniciativa do Procurador-Geral da República, dos Presidentes da Câmara e do Senado e das organizações de classe. Proponho, então, acrescentar o que consta na minha emenda, ou seja, que as organizações comunitárias possam, também, ter a iniciativa de propor ação de inconstitucionalidade, assim como as pessoas físicas ou jurídicas prejudicadas pelo ato inconstitucional.

Neste caso, não estou inovando.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Lastimo profundamente, mas decido não colocar em votação a emenda. Dói-me muito fazer isto, como 1^o-Vice-Presidente da Casa, mas é a decisão.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Acato a decisão de V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Há uma explicação a ser dada ao Plenário: os três pedidos de preferência do Constituinte Roberto Freire, interesse também do Constituinte Plínio Arruda Sampaio e outros são matérias ligadas à criação da Justiça Agrária. Aqui, no art. 128, no item XII, fala-se sobre as questões de Direito Agrário nos Tribunais Regionais Federais. É a primeira referência que existe. Porém, o Capítulo trata, primeiramente, do Supremo Tribunal; em seguida, dos Tribunais Regionais Federais; depois, dos Tribunais e juízes do Trabalho, depois Tribunais e juízes Eleitorais e, finalmente, dos Tribunais e juízes militares. Trata-se de criar uma nova Seção.

Então, precisamos saber, de comum acordo, onde colocá-la.

Como a referência está no art. 128, Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais, uma idéia mais próxima do desejo dos requerentes de Preferência de destaque é criar a Seção antes da atual Seção V, Dos Tribunais e Juizes do Trabalho, logo após o art. 129, porque aparecerá a seguinte na Seção VIII – Dos Tribunais e Dos Juízes dos Estados.

Com isto, então, passa-se à apreciação do pedido de preferência.

Destaque nº 1297-87 – Emenda nº ES-34582-0, do Sr. Vivaldo Barbosa, "que dá nova redação ao art. 150 do Substitutivo nº 1 (artigo 123 Substitutivo nº 2)".

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o Destaque nº 1.297, referente à Emenda nº ES 34582, solicitado pelo Constituinte Vivaldo Barbosa.

Os Srs. Constituintes que estão de acordo com a preferência permaneçam sentados. **(Pausa)**

Preferência concedida.

Tem a palavra o Constituinte Vivaldo Barbosa, para defender o seu destaque.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

O objetivo desta emenda é em consonância com o propósito de outras emendas que foram aqui discutidas ontem, acerca da composição do Supremo Tribunal Federal. Agora, trago as mesmas idéias acerca da composição do Tribunal Superior de Justiça. Prevejo uma forma diferente de composição dos integrantes do Tribunal Superior de Justiça da prevista pelo ilustre Relator.

O Tribunal Superior de Justiça, a ser criado pela nova Constituição, será a terceira instância para toda a matéria do Direito Civil, e até no seu ramo, o Direito Comercial, das obrigações da maneira mais ampla, e do Direito Penal, do Direito Criminal.

Tribunal Superior de Justiça será a instância final para todos os conflitos decorrentes das relações civis. É, assim, o Tribunal de uma grandeza especial e de uma presença na vida das pessoas, também de maneira especial. Todas as questões do Direito de Família, do Direito das Obrigações em geral, quer nas relações civis ou comerciais, todas as relações da economia de mercado em nosso País, todos os conflitos daí decorrentes vão desembocar no Tribunal Superior da Justiça, já que o Supremo Tribunal Federal enfeixou em suas mãos apenas as questões de Direito Constitucional.

Então, é um Tribunal a que devemos não apenas dedicar-lhe a nossa atenção, mas também entender que é um Tribunal especial, pela sua importância na vida dos cidadãos, de maneira geral, nas suas relações civis e dos conflitos daí decorrentes, mas também por ser um tribunal criado por essa nova Constituição.

A idéia que vimos cultivando desde as Subcomissões, em que as questões referentes aos Tribunais foram debatidas, e até agora na Comissão de Sistematização, é a de que os Tribunais Superiores do País tenham a sua composição permeada por indicações originárias da Câmara dos Deputados, além da indicação originária da Magistratura, e assim também indicação originária da Presidência da República.

Então, a emenda prevê, no seu § 1^o, que a composição do Tribunal Superior de Justiça será tripartite: 1/3 mediante indicação do Senhor Presidente da República; 1/3 mediante indicação da Câmara dos Deputados; 1/3 mediante a indicação do Supremo Tribunal Federal.

Todas indicações serão debatidas, analisadas e avaliadas pelo Congresso Nacional em audiência pública, para permitir, como acontece em muitos países, que a sociedade organizada, os cidadãos, de uma maneira geral, que tenham já uma apreciação sobre qualquer dos indicados, possam fazer valer a sua apreciação e ser levada na devida conta na escolha final pelo Congresso Nacional os nomes indicados na forma aqui prevista.

Permito-me, Sr. Presidente, ler o teor da emenda, por solicitação de muitos Constituintes, inclusive de V. Ex.^a, a qual pretende dar nova redação ao art. 123 do Substitutivo do Relator que está sob nossa apreciação. Diz o seguinte:

"Art. 150. O Superior Tribunal de Justiça, com sede na Capital da República e com jurisdição em todo o território Nacional, compõe-se de, no mínimo, 33 cidadãos maiores de 35 anos, de notável saber jurídico, reputação ilibada, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a es-

colha pelo Congresso Nacional em audiência pública.

§ 1º Os membros do Tribunal Superior de Justiça, que terão o título de Ministro, serão previamente indicados:

1/3 pelo Presidente da República;

1/3 pela Câmara dos Deputados;

1/3 pelo Supremo Tribunal Constitucional dentre magistrados;

§ 2º A lei complementar poderá estabelecer número maior de integrantes do Superior Tribunal de Justiça."

Este, o teor da emenda, este o seu propósito e o seu alcance.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – O ilustre Constituinte Vivaldo Barbosa, na sua emenda, estabelece que a composição do Superior Tribunal de Justiça...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Peço a atenção do Constituinte Vivaldo Barbosa para a questão de ordem que está sendo levantada. É importante.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – ...seria de 1/3 de membros indicados pelo Presidente da República, 1/3 pela Câmara e 1/3 pelo Supremo Tribunal, dentro magistrados. No entanto, tenho a impressão, Sr. Presidente, de que a composição do Supremo, sendo através de recrutamento amplo, não havendo a figura de recrutamento apenas dentre magistrados, parece-me que nesta parte a emenda de S. Ex.^a fica prejudicada, já que não existe no Supremo a composição restrita apenas a magistrados.

Indago de V. Ex.^a se esta parte não fica automaticamente sem efeito, prejudicada, porque, no caso, o Tribunal fica manco, fica com dois terços de três terços.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A questão de ordem está levantada. V. Ex.^a quer contraditá-la?

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – A composição aqui prevista é para o Tribunal Superior de Justiça, que tem uma composição diferente da do Supremo. O Supremo Tribunal Federal é que passa a ter o poder de indicar, dentre magistrados, um terço da composição do Tribunal Superior de Justiça. Daí não vejo qualquer conflito com a composição do Supremo Tribunal Federal, que é diferente. O Supremo é diferente. Não estou prevendo aqui que esse 1/3, indicado pelo Supremo, seja de membros do Supremo. Muito ao contrário, prevejo que seja de magistrados, naturalmente, não integrantes do Supremo, porque os seus integrantes são Ministros.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Mas, nobre Constituinte, quando V. Ex.^a declara que 1/3 será indicado pelo Supremo Tribunal Constitucional e ele não existe, não foi votado, foi derrotado, então, V. Ex.^a está indicando uma figura inexistente no Direito Positivo.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Desculpe-me. V. Ex.^a está-se referindo à expressão Supremo Tribunal Constitucional?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Onde V. Ex.^a diz, no § 1º: "os membros do Superior Tribunal de Justiça, que terão título de Ministro, serão previamente indicados: 1/3 pelo Presidente da República, 1/3 pela Câmara dos Deputados e 1/3 pelo Supremo Tribunal Constitucional", que não existe.

V. Ex.^a deveria ter corrigido isso antes do enunciado da matéria.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, agora compreendi a natureza da questão de ordem. A emenda foi redigida para estar em coerência e em consonância com a criação do Supremo Tribunal Constitucional. Naturalmente que essa adaptação, agora, é feita porque é, inclusive, uma questão de redação que o Sr. Relator fará, porquanto foi rejeitada a emenda criando o Supremo Tribunal Constitucional.

Não levantei anteriormente a questão de ordem para não tomar tempo, porque é uma questão de redação, e o Sr. Relator cuidará disso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Consideramos a questão de ordem encerrada.

No meu ponto de vista é que a alínea c do § 1º da emenda de V. Ex.^a está visivelmente prejudicada pela inexistência de algo que V. Ex.^a admitiu que seria aprovado.

O ideal teria sido que V. Ex.^a nessa hora tivesse feito uma substituição de um terço pelo Supremo Tribunal Federal. Então, V. Ex.^a escreveria isso aqui, e eu antes do enunciado da matéria submeteria a emenda de V. Ex.^a ao Plenário.

V. Ex.^a recorre ao Relator, eu sou obrigado a ouvi-lo para saber se o Relator deseja e aceita que, em vez de um terço pelo Supremo Tribunal Constitucional, seja um terço pelo Supremo Tribunal Federal.

Depende do Relator, do que S. Ex.^a me disser. Mas ainda há pouco não aceitei uma emenda, aqui, porque foi modificada em curso.

O SR. RELATOR (Adolfo Oliveira): – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Constituintes, a Relatoria devidamente orientada e instruída pelo eminente Relator-Geral, Constituinte Bernardo Cabral, não tem qualquer restrição ao exame do mérito.

O problema redacional, aventado, não seria um obstáculo intransponível se a emenda fosse, com a devida vênia do seu ilustre. Autor, aceitável.

Acontece que o Superior Tribunal de Justiça nasce do Tribunal Federal de Recursos, ele passa a ser com a nova Constituição o órgão de cúpula da Justiça Federal e das Justiça Estaduais. O critério de que trata a emenda do nobre Constituinte Vivaldo Barbosa, e mais uma vez reiteramos a nossa **massima venia**, parece inteiramente inconveniente, contrário aos interesses da Justiça...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Permito-me interromper no momento o meu prezado amigo Constituinte Adolfo Oliveira, não entrando no mérito da matéria.

O problema para a Presidência é aceitar ou não prosseguir a discussão da matéria, porque ela está, evidentemente, prejudicada numa parte da sua citação, quando S. Ex.^a, na composição, se refere ao Supremo Tribunal Constitucional, que não existe. Recorreu ao Relator, para saber se S. Ex.^a aceitaria substituir o Supremo Tribunal Constitucional pelo Supremo Tribunal Federal. Ficaria um terço pelo Presidente, um terço pela Câmara e um terço pelo Superior Tribunal Federal. Esta seria, de algum modo, uma liberalidade da Relatoria se aceitasse substituir uma figura inexistente por uma figura existente, porque, do contrário, sou obrigado a interromper aqui e não dar prosseguimento à discussão da matéria. Depois tere-

mos a discussão do mérito, se eu prosseguir com a discussão da matéria. Vi que V. Ex.^a enveredava pela discussão do mérito, mas, antes do mérito, quero saber exatamente isto.

O SR. RELATOR (Adolfo Oliveira): – Sr. Presidente, evidentemente a Relatoria não pode deixar de aceitar o critério estabelecido pela Presidência, pois, se ela considera a emenda prejudicada, não nos compete adentrar no mérito, embora pudéssemos facilmente fazê-lo. Por isto mesmo, nos reservamos para tratar do assunto em outra oportunidade, se assim o entender V. Ex.^a, que tão nobremente preside os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Sr. Constituinte Vivaldo Barbosa, pela praxe da Casa, em que as correções devem ser feitas antes do enunciado da matéria, não havendo V. Ex.^a feito lastimo profundamente não dar prosseguimento à discussão.

Destaque n° 00189-7-87 do Sr. Luiz Inácio Lula da Silva – Emenda n° ES-30315-5, do Sr. Plínio Arruda Sampaio, "que inclui artigo e incisos no Capítulo IV, Título IV, do Substitutivo n° 2)". (338ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Requerimento de preferência para a votação do Destaque n° 1897, do Constituinte Roberto Freire.

Em votação a preferência.

Os Srs. Constituintes que a aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa)**

Aprovada a preferência.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Constituinte José Ignácio Ferreira, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes:

Tenho em mãos a planilha de controle de votação que, parece-me, é o que orienta o Plenário como, aliás, em qualquer Plenário, haveria necessidade de um mínimo de ordenação, para que o Plenário se sentisse em condições de conforto mínimo para votar as matérias. Isto não tem sido feito no Plenário da Comissão de Sistematização. Note V. Ex.^a que, ao chegarmos aqui, recebemos, às vezes minutos depois, às vezes quase uma hora depois, e já houve isto, essa planilha de controle de votação. Então, não há condição para o que seria o mínimo que se poderia dar a um Constituinte responsável – e todos o somos – para examinar previamente matéria por matéria, e chegar em condições de enfrentar a discussão e a votação. Apesar disto, temos suportado essa situação, porque verificamos que a premência dos trabalhos exige que ela ocorra. Isto é um contra-senso, porque, se vamos discutir e votar alguma coisa, precisaríamos, no mínimo, de condição prévia para fazê-lo, uma preparação prévia para fazê-lo. Ainda assim, temos admitido essa situação, que é um contra-senso. Mas vê V. Ex.^a que nem isto é obedecido na Casa.

Estou fazendo um apelo à Presidência, fazendo um apelo à Mesa, evidentemente construído através da questão de ordem que formulo, no sentido de que isto não ocorra, no sentido de que não se altere a pauta mínima dos trabalhos, traduzida por essa planilha de controle de votação.

Esta, a questão de ordem que formulo a V. Ex.^a, para que tenhamos condições mínimas de, dentro dessa situação de desconforto quase absoluto e de impossibilidade de votar, dar continuidade aos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tentando dar solução à questão de ordem de V. Ex.^a, gostaria que V. Ex.^a dissesse qual é a sua dificuldade no momento.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA: – A minha dificuldade é acompanhar os trabalhos de acordo com o que me foi dado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Mas a planilha está sendo, agora de manhã, acompanhada rigorosamente. Provavelmente, V. Ex.^a não ouviu a explicação que dei.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA: – Estou com ela na mão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Também eu! No começo dos trabalhos, mostramos que havia três pedidos de preferência relacionados com o problema da Justiça Agrária. Levantei a questão, mostrei ao Plenário que a primeira referência que se dava a isso era no art. 128, tratava-se da criação de uma nova Seção, que vinha depois do Supremo Tribunal Federal; depois deveríamos ter o Superior Tribunal de Justiça, depois os Tribunais Regionais; deveríamos ter os Tribunais de Justiça do Trabalho, os Tribunais de Juizes Militares, até concluir onde colocar, de melhor, estas três propostas. E ouvidos os autores dos destaques, concluímos que a melhor condição seria, exatamente, votar após o art. 129. Isto foi expressado sem nenhum protesto do Plenário. Por isto votamos a Proposta Vivaldo Barbosa, que é a de n° 123, e retornamos ao 129. Talvez tenha sido falta de capacidade minha de explicar.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA: – Agradeço a V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra o Constituinte Roberto Freire, autor do destaque.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – O destaque foi solicitado de uma forma equivocada, porque o meu é posterior. Trata da mesma matéria – da Justiça Agrária a nível federal –, mas esta é do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva. Quem vai falar é o Constituinte Plínio Arruda Sampaio.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a tem razão.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Pois não.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – A questão levantada pelo Constituinte José Ignácio Ferreira é bastante simples. Há uma lista de destaques preferenciais, que é distribuída pelo conjunto das Lideranças e que vem sendo rigorosamente seguida.

Ocorre que entram algumas preferências, que são decididas no Plenário. O problema seria resolvido se, na medida em que esses pedidos de preferência entrassem, fossem incluídos nessa lista.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Seria o ideal. Mas a sobrecarga sobre a Secretaria é brutal. Enquanto vamos para nossa casa, ela fica trabalhando aqui até de madrugada, organizando isto. Subitamente chegam constituintes trazendo pedidos de preferência, baseados no que a Consolidação permite – um décimo dos assinantes. Somos obrigados a recebê-los. Nesta hora, teríamos que mandar reproduzir a matéria e entregá-la a todos os Constituintes. Seria o ideal.

Isso tudo foi explicado verbalmente. É só uma questão de paciência.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, esses destaques entraram ontem; bastaria incluí-los na mesma lista: número do destaque, nome do autor, número da emenda e o artigo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Peço a V. Ex.^a que traga a sua contribuição à Mesa.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Levarei. Agradeço a V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Há uma indicação para o Constituinte Plínio Arruda Sampaio defender o destaque.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a emenda que venho defender sobre a Justiça Agrária é idêntica à emenda do Constituinte Roberto Freire sobre a mesma matéria, e idêntica à do Constituinte Asdrubal Bentas, também sobre a mesma matéria. Na verdade, o sistema de preferências obriga a que apenas uma emenda seja colocada em Plenário. Na verdade, o que há aqui é uma co-autoria, uma co-autoria que muito me honra e da qual espero tirar proveito, para mostrar aos colegas que esta não é uma iniciativa de natureza pessoal e isolada, mas responde a um sentimento comum de vários Srs. Constituintes.

Gostaria de chamar a atenção, em defesa desta emenda coletiva, para dois argumentos apenas. Primeiro, ela cria a Justiça Agrária. Nós temos a Justiça Trabalhista, a Justiça Militar, o Tribunal Federal de Recursos, a Justiça Eleitoral; temos várias Justiças especializadas. Achamos, os autores desta emenda, que, assim como existem essas Justiças especializadas, está mais que justificada, neste País, a criação de uma Justiça Agrária para dirimir rapidamente os litígios de natureza fundiária, os litígios relativos ao contrato agrário que não seja o contrato trabalhista, o contrato capitalista, mas aquilo que se refere ao problema da terra rural, da terra no campo, no Brasil.

Gostaria de colocar apenas dois argumentos em favor desta tese. O primeiro é a proliferação dos conflitos no campo. O nosso campo está realmente conflagrado, se considerarmos o número de pessoas em conflitos e de conflitos que desbordam para a violência e para a violência física. Não quero cansar os colegas com a citação de estatísticas de casos de mortes, de ferimentos leves e graves, de processos criminais oriundos de conflitos agrários. Por quê? Porque as questões de terra vagam pelos corredores dos Tribunais anos e anos sem solução. Neste País não há como solucionar um problema fundiário em um tempo hábil para evitar que a questão evolua para o conflito físico entre as partes. É preciso pôr um cobro nisso, é preciso terminar essa aberração e essa distorção e isto só será feito se tivermos uma Justiça especializada no julgamento desses problemas. O segundo argumento é o mesmo que usei na Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público e que, acredito, foi o argumento decisivo para conseguir dos mais colegas o apoio a este texto que, agora, quero reintroduzir no Substitutivo do Relator Bernardo Cabral e que, inexplicavelmente, foi retirado durante as etapas superiores do processo. O argumento é o seguinte: quando a classe dos trabalhadores urbanos foi elevada ao nível de ser considerada, politicamente, uma força atuante, resolveu a sociedade brasileira dar cidadania ao trabalhador, e, quando deu cidadania ao trabalhador da cidade, criou a sua Justiça especializada, esta louvada Justiça Trabalhista que, em todas as nossas audiências populares, foi considerada o ramo da Justiça que atendia com mais presteza e com mais rapidez os litigantes que a buscavam.

Do modo que penso, se é intenção da Assembléia Nacional Constituinte dar cidadania ao homem do campo, de integrá-lo na sociedade brasileira, acho que é curial, é uma decorrência lógica que esse homem consiga ter a sua Justiça, aquela a que S. Ex.^a se refere como a Justiça que foi formada para lhe dar atenção. O texto é genérico, cria apenas os princípios gerais, estabelece a simplicidade, a moralidade.

Finalmente, para concluir, Sr. Presidente, S. Ex.^a abre a todos nós a oportunidade de fazer justiça a esta parte da nossa população que até hoje não teve justiça. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Como não há oradores inscritos, consulto a Relatoria se deseja falar. **(Pausa)**

Tem a palavra o Sr. Relator Adolfo Oliveira.

O SR. RELATOR (Adolfo Oliveira): – Sr. Presidente, o Relator-Geral pede a manutenção do texto quando, por vez primeira, surge a vinculação de juizes federais ao problema da reforma agrária.

A Relatoria não vê viabilidade na criação de toda uma custosa e grande estrutura de uma nova Justiça para atender a uma situação que se deseja transitória.

A reforma agrária, com efeito, uma vez cumprida a sua execução, se esgota, termina. E o que fazer de toda uma estrutura organizada, aparelhada e montada para se constituir numa nova Justiça, na Justiça Agrária? Muito melhor, em princípio, é aparelhar devidamente, seja a nossa Justiça Federal, seja admitirmos a Justiça dos Estados, para a execução desses nobres misteres de cuidar do interesse do pobre e desassistido trabalhador do campo.

Por todas estas razões, a Relatoria pede a manutenção do texto e se dispõe a examinar emendas que porventura surjam no sentido de tornar mais eficaz o aparelhamento do sistema judiciário existente, para o atendimento das causas agrárias. Por isto mesmo, é contrária à emenda.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Estou sendo informado de que o autor teria excluído da emenda os incisos III e IV. Gostaria que a Mesa me confirmasse. Refere-se à emenda que está sendo discutida agora pelo Constituinte Plínio Arruda Sampaio?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Trata-se da Emenda nº 30315, com a supressão dos incisos II e III.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Reservo-me, então, para votar na emenda seguinte, que estrutura melhor a Justiça Agrária.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Artur da Távola, Cristina Tavares, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Fogaça, Nelson Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Antonio Mariz, Jorge Hage, José Costa, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vilson Souza, José Maurício, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Aldo Arantes, Roberto Freire, Jamil Haddad. **Votaram NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Aluizio Campos, Antônio Britto, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Ibsen Pinheiro, José Richa, Manoel Moreira, Milton Reis, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Wilson Martins, Israel Pinheiro, João Agripino, José Carlos Grecco, José Tavares, Michel Temer, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, José Lins, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Sandra Cavalcanti, Jofran Frejat, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Paes Landim, Simão Sessim, Valmir Campelo, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Bonifácio de Andrada, Adolfo Oliveira e Siqueira Campos. **ABSTENÇÃO** dos Senhores Constituintes Tinoco e Jarbas Passarinho.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 28 Constituintes; votaram NÃO 38 Constituintes; abstiveram-se de votar 2 Constituintes. Total: 68 votos. O Destaque foi **prejudicado** por falta de **quorum** qualificado.

Se me permite o Plenário, gostaria de chamar a atenção para o que acaba de acontecer: nós, apesar de todo o cuidado que tivemos, na votação, de solicitar que os titulares sentassem e registrassem os seus votos, tivemos, inicialmente, apenas um terço dos votos da Comissão registrados no painel. Em consequência, a votação nominal praticamente ficou igual à inexistência do painel.

Então, é um pedido para que os titulares votem, para ganhar-se tempo.

Requerimento de preferência do Constituinte Roberto Freire sobre o Destaque nº 3546.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, trata-se de matéria idêntica à que foi votada anteriormente e há possibilidade, nesta questão, de haver um grande acordo ou, pelo menos, um consenso razoável em torno de uma emenda que trata da estadualização e aplicação, de imediato, da questão da Vara Agrária. Daí solicitar a retirada.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Retirados a preferência e o destaque.

Destaque nº 003563-87 – Emenda nº ES-32633-3, do Sr. Roberto Freire, "que acrescenta seção ao Capítulo IV do Título V do Substitutivo nº 1 (Capítulo IV, Título IV do Substitutivo nº 2)". (339ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Segue um requerimento de preferência, de autoria do mesmo Constituinte Roberto Freire, para o Destaque nº 3563, referente à Emenda nº ES-32633.

Os Srs. Constituintes que estão de acordo com a preferência permaneçam sentados. **(Pausa)**

Preferência concedida.

Passo à votação do destaque.

Chamo a atenção dos Srs. Constituintes para que, em tempo oportuno, o autor da emenda elimina o último artigo da emenda, que classificamos de art. 2º, porque se trata de dois artigos. O último artigo diz:

"O disposto no artigo anterior se aplica especialmente no que refere à reforma agrária."

Está eliminado, por iniciativa do autor da emenda.

Portanto, temos apenas o art. 1º e seu parágrafo único para ser votado.

Dou a palavra ao Constituinte Roberto Freire.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, inicialmente, todos imaginávamos implantar no País a Justiça Agrária, quase a mesma estrutura que tivemos com a Justiça do Trabalho, tentando dar especificidade exatamente aos conflitos fundiários no Brasil a nível do Judiciário.

Foi apresentada uma emenda pelo Constituinte Plínio Arruda Sampaio, por nós e pelo Constituinte Asdrubal Bentes, assim como por vários outros.

Evidentemente que essa emenda, que tratava da criação da Justiça Agrária, ficou demonstrado pela votação, não conseguia a maioria, ou não a conseguiu, nem teve consenso em torno dela. Não é uma discussão simples, até porque envolve também questões da própria democratização do poder, que deve ser analisada também em relação ao Judiciário. Há discussões se seria mais interessante, inclusive levando-se em conta questões de competência, que a questão agrária, as questões fundiárias

tivessem as suas resoluções ou prevenções a nível da Justiça Estadual, imaginando, inclusive, que, a este nível, o Poder Judiciário, apesar de, num primeiro momento, nos Estados mais atrasados, nos Estados sob domínio de oligarquias rurais, ficar um Poder mais flexível aos interesses dessa oligarquia e dos latifundiários, no primeiro momento, mas, posteriormente, através do próprio processo de dirimir conflitos, a questão do contraditório aí se instalava também a nível das pressões da sociedade, imaginando-se, dessa forma, criarmos também uma alternativa que pode ser inclusive implantada de imediato, ter o caráter de rapidez na sua implantação.

Por quê? A Justiça federal – e nós a conhecemos – é lenta na sua implantação, haja vista os Tribunais de Justiça do Trabalho, a Justiça do Trabalho que dificilmente atinge a todo o País, a todos os municípios onde há o conflito assalariado.

Há quantos anos foi criada a Justiça do Trabalho? E não a temos ainda nacionalmente implantada em todos os municípios onde há o conflito trabalhista. A Justiça que trate da questão agrária a nível dos Estados pode ser criada de imediato através das Varas com entrâncias especiais. Já existe a estrutura e para isto estão preparados os Tribunais de Justiça do Estado. Essa é a alternativa. nativa. Acredito que sobre ela pode haver consenso, embora possa não ser a melhor, mas é a possível agora. Portanto, defendemos a aprovação desta emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra, para encaminhar, o Constituinte José Costa.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a justificação tem de ser curta como a emenda proposta pelo Constituinte Roberto Freire. A despeito de concisa, não deixa de ser oportuna e eficiente.

O texto da Emenda nº 32633 é o seguinte:

"Art. Para prevenir e dirimir conflitos fundiários, o Tribunal de Justiça designará juizes de entrância especial, com competência exclusiva para questões agrárias.

Parágrafo único. Para o exercício das funções previstas no **caput** deste artigo, o juiz se deslocará até o local do conflito sempre que necessário à eficiente prestação jurisdicional."

Sr. Presidente, reconheço que a emenda proposta pelo Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, e que foi sustentada aqui pelo eminente Constituinte Plínio Arruda Sampaio, sobre ser mais completa, sobre ser mais bem elaborada, mais sofisticada, é também de mais difícil implantação, pela simples razão de que seria necessário montar toda uma estrutura, todo um aparato sobre esta denominação de Justiça Agrária, para que ela, evidentemente, pudesse funcionar no País. Já a emenda do eminente Constituinte Roberto Freire encontra uma estrutura preparada. E com ligeiras adaptações na Lei Orgânica da Magistratura e na legislação ordinária federal, no que diz respeito à competência, essa Justiça Agrária poderá funcionar plenamente.

De modo que votei favoravelmente à emenda do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, embora considerasse que, em função das circunstâncias, a emenda proposta pelo eminente Constituinte Roberto Freire seria, em verdade, mais prática e teria a grande virtude de o, poder ser implementada imediatamente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente e Srs. membros da Comissão de Sistematização, a Relatoria, por unanimidade dos seus integrantes, vê na emenda do Constituinte Roberto Freire uma possibilidade concreta

de agilização da Justiça, no que se refere às questões do Direito Agrário. Portanto, manifesta-se favorável à emenda, na medida em que ela não retira a competência última da Justiça dos juizes federais, já que os Tribunais Regionais Federal é que decidirão, em grau de recurso, a questão quando se tratar de Direito Agrário.

Portanto, uma vez que permite a agilização e não desestrutura a Justiça comum, porque tratar-se-á apenas de um deslocamento funcional de um juiz para essa tarefa e missão, a Relatoria é favorável à emenda. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Aluizio Campos, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egidio Ferreira Lima, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, José Fogaça, José Paulo Bisol, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Antonio Mariz, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, João Agripino, Jorge Hage, José Carlos Grecco, José Costa, José Tavares, Michel Temer, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Vilson Souza, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Francisco Benjamim Inocêncio Oliveira, José Lins, Mário Assad, Oscar Corrêa, Jofran Frejat, Jonas Pinheiro, Paes Landim, Simão Sessim, Valmir Campelo, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Jarbas Passarinho, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada, José Maurício, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Aldo Arantes, Roberto Freire, Beth Azize. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: José Ignácio Ferreira, Manoel Moreira, Luís Eduardo. **ABSTENÇÃO** do Senhor Constituinte Eraldo Tinoco.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 71 Constituintes; votaram NÃO 3 Constituintes; Absteve-se de votar 1 Constituinte. Total: 75 votos. O Destaque foi **aprovado**.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Sr. Constituinte Miro Teixeira, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE MIRO TEIXEIRA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes: na redação do Substitutivo nº 1 apresentei uma emenda corrigindo o parágrafo único do art. 137.

O parágrafo único diz:

"O Tribunal Regional Eleitoral elegerá, dentre os desembargadores, seu Presidente e Vice-Presidente, exercendo este último a Corregedoria."

Na justificação assinalai que poderíamos cair no seguinte problema: no caso de o Vice-Presidente, que é o Corregedor, ter que assumir a Presidência, por impedimento do Presidente, ficaria S. Ex.^a sendo o Presidente e Vice-Presidente e o Corregedor, o que naturalmente não foi o objetivo do Sr. Relator.

O Sr. Relator acolheu, na época, a minha emenda. Não sei exatamente o que se passou, porque o texto foi mantido. Então, consta, aqui, que o Vice-Presidente exercerá a Corregedoria.

Levanto esta questão de ordem para ouvir o Relator, a fim de saber se nos valeríamos do recurso regimental do destaque, da preferência, ou se o Relator concordaria em

fazer a correção. Consultei os Líderes do PMDB – Euclides Scalco, do PTB – Gastone Righi, o Líder Vivaldo Barbosa e o Líder Plínio Arruda Sampaio. Todos concordam com o Corregedor, no caso de se desejar fazer a correção.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, o Constituinte Miro Teixeira tem razão. Na época devida deve ter ocorrido um lapso e, como é um problema redacional, depois com as Lideranças reunidas corrigiremos. Seria suprimida a parte "exercendo este último a Corregedoria".

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Creio que isso, Constituinte Miro Teixeira, deveria ter sido feito no momento em que foram publicadas erradas. Mas já tivemos precedentes, em que, estando o Relator de acordo, por ser uma questão de redação, se aceitou. E de algum modo significa a redução de uma votação, já que todos estão de acordo.

Destaque nº 004683-87– Emenda nº ES-32219-2, do Sr. Nelson Jobim, "que substitui o § 1º do art. 130 do Substitutivo nº 2 suprime a letra "b" do mesmo parágrafo e substitui o § 2º do mesmo artigo". (340ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Sobre a mesa, requerimento de preferência, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte Requerimento de Preferência:

Destaque nº 4683 Deputado Nelson Jobim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação a preferência.

Os Srs. Constituintes que a aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa)**

Aprovada a preferência.

Tem a palavra o Sr. Constituinte Nelson Jobim, para defender o seu destaque.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a Emenda nº 32219, por mim subscrita e destacada, visa, fundamentalmente, suprimir da Justiça Trabalhista, nos Tribunais, os juizes classistas. Modifica o texto, no sentido de dar ao Tribunal Superior do Trabalho vinte e cinco membros togados e vitalícios, fazendo basicamente suprimir do segundo grau da Justiça do Trabalho, mantendo, nas Juntas de Conciliação e Julgamento, os juizes classistas, ou seja, os vogais representantes dos trabalhadores e representantes dos empregadores.

Este, o objetivo básico do destaque.

Eu chamaria a atenção dos Srs. Constituintes sobre este tema de real importância, porque diz respeito à Constituição e à estrutura do Poder Judiciário Trabalhista, lembrando alguns dados históricos que nos dão a compreensão de por que no nosso sistema há representação tripartite na estrutura do Poder Judiciário Trabalhista. Após a Revolução de 30, mais exatamente em agosto de 1932, veio do Governo Provisório o Decreto nº 21761, que criou o Sistema de Negociações Coletivas. Com o advento desse sistema, ligado ao Poder Executivo, criaram-se, logo a seguir, em maio de 1932, as Comissões Mistas de Conciliação, pelo Decreto nº 21396. As Comissões Mistas de Conciliação começaram a criar a figura ou a introduzir, dentro das negociações coletivas, a representação tripartite: o Estado, o empregador e o empregado. Em novembro de 1932, houve novo decreto do Governo, criando as Juntas de Conciliação e Julgamento, vinculadas ao Ministério do Trabalho, e de representação tripartite: trabalhadores,

empregadores e o Estado. Posteriormente, em 1937, a Constituição "polaca" do golpe do Estado Novo instituiu a Justiça do Trabalho, até então reduzida às Juntas de Conciliação e Julgamento, vinculada ao Ministério do Trabalho, ou seja, ao Poder Executivo. Ela trouxe para dentro da Justiça do Trabalho de molde executivo o modelo das Juntas de Conciliação e Julgamento de representação tripartite. Com a Constituição de 1946, a Justiça do Trabalho passou a integrar o Poder Judiciário, trazendo toda a experiência de conciliação existente no Juízo administrativo do Poder Executivo e a figura do juiz classista.

A emenda visa suprimir o juiz classista dos Tribunais do Trabalho, quer dos Tribunais de segundo grau, os Tribunais Regionais, quer do Superior Tribunal do Trabalho, mantendo, no entanto, a representação dos empregadores e empregados nas Juntas de Conciliação e Julgamento.

E qual o fundamento da emenda? Observem que historicamente esta participação dos trabalhadores e empregadores nas Juntas de Conciliação e Julgamento vem das Juntas, estas modeladas junto ao Poder Executivo, eram basicamente órgãos paritários de arbitragem, exatamente onde se justifica e se legitima a participação de trabalhadores e empregados, ou seja, em órgãos paritários de arbitragem de negociações coletivas ou individuais.

No entanto, introduzir modelo dos órgãos de arbitragem dentro do Poder Judiciário é desconhecer a função do Poder Judiciário, que é exatamente a aplicação do direito objetivo produzido pelo sistema legal.

O sistema legislativo nosso produz a legislação do trabalho, articula todas as relações do trabalho e requer para a sua aplicação a junção de um instituto e de um trabalho, articula todas as relações do trabalho e requer neste sentido.

A experiência que se tem com o fundamento dos juízes classistas nos tribunais é de longa data denunciada nos grandes congressos de advogados e magistrados trabalhistas.

É necessário, portanto, Srs. Constituintes, ajustemos essa deformação que vem de 46, e que decorre de 1937, do modelo corporativista da Constituição de 1937, fascista, que introduziu representação corporativistas dentro da Justiça.

É isto, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o nobre Constituinte José Ignácio Ferreira, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA: – Sr. Presidente, apenas para pedir à Mesa uma retificação com relação ao meu voto anteriormente.

Votei SIM, mas apareceu no quadro NÃO.

Peço a V. Ex.^a que faça a retificação, se possível.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Nesses casos, a declaração consta dos Anais.

Tem a palavra o nobre Constituinte Nelson Carneiro, para encaminhar contrariamente.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, é muito difícil ocupar esta tribuna para contestar alguma proposição aqui defendida pelo nobre Constituinte Nelson Jobim. S. Ex.^a é favorável à presença de empregados e empregadores nas Juntas de Conciliação, mas não admite ou pretende a exclusão nos Tribunais de Trabalho.

Sr. Presidente, parece que esse problema já está resolvido pela própria Comissão de Sistematização, quando, acolhendo emenda de minha autoria, decidiu, e consta como art. 12 da redação final, o texto seguinte, para o qual peço a atenção do Plenário:

"É assegurada a participação de trabalhadores e empregadores em todos os órgãos onde seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação."

Ora, os Tribunais de Trabalho são órgãos do Poder Judiciário. Portanto, "órgãos", aqui, não pode ser excluído.

Quando aprovamos aqui a imperiosa presença de empregados e empregadores em todos os órgãos que lhes dizem respeito, onde os seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação, já estamos incluindo entre esses órgãos os Tribunais de Trabalho, onde os trabalhadores defendem, junto com os empregadores, os seus interesses profissionais ou previdenciários. Acredito que, só por aí, está excluída a reivindicação, a proposta do nobre Constituinte Nelson Jobim. Não podemos, portanto, fazer, agora, uma exceção a essa regra geral. A regra geral é que em todos os órgãos, inclusive na Justiça do Trabalho, onde houver interesses de empregados e empregadores, haverá sempre representantes dos empregados e dos empregadores.

Por isto, Sr. Presidente, somente por isto, sem descer a outras considerações, peço que a Comissão, coerente com o que já aprovou, rejeite. É a primeira vez que peço que rejeitem uma proposição da autoria do ilustre Constituinte Nelson Jobim, mas cumpro o dever de pedir que rejeitem a Emenda Nelson Jobim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Sr. Relator José Fogaça.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, a Relatoria considera que esta é uma matéria que vem sendo mantida em todas as instâncias de discussão, em todo este projeto democrático de construção do texto constitucional, desde a Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público, passando pela Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo. A posição da Relatoria é pela manutenção desta linha originária da Comissão e das Subcomissões.

Portanto, é com pesar, inclusive com todo o respeito a esse grande Constitucionalista e emérito Membro desta Comissão, o Sr. Constituinte Nelson Jobim, mesmo ponderando sobre o valor da sua argumentação, a posição da Relatoria é contrária à emenda e pela manutenção do texto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Artur da Távola, Egídio Ferreira Lima, Ibsen Pinheiro, Nelson Jobim, Sigmaringa Seixas, Euclides Scalco, Jorge Hage, José Tavares, Michel Temer, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, José Maurício, Luiz Salomão, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Aldo Arantes. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Antônio Britto, Bernardo Cabral, Cristina Tavares, Fernando Bezerra Coelho, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, José Fogaça, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Nelson Carneiro, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Wilson Martins, Antonio Mariz, Israel Pinheiro, João Agripino, José Carlos Grecco, José Costa, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Vilson Souza, Alcenio Guerra, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamin, Inocêncio Oliveira, José Lourenço, Luís Eduardo, Má-

rio Assad, Oscar Corrêa, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jofran Frejat, Jonas Pinheiro, Simão Sessim, Valmir Campelo, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Jarbas Passarinho, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada, Bocayuva Cunha, Francisco Rossi, Gastone Righi, Sólón Borges dos Reis, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Roberto Freire e Beth Azize. **ABSTENÇÃO** do seguinte Senhor Constituinte Oswaldo Lima Filho.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 17 Constituintes; votaram NÃO 58 Constituintes: absteve-se de votar 1 Constituinte. Total: 76 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Destaque nº 004781-87 – Emenda nº ES-33320-8, do Sr. Egídio Ferreira Lima, "que dá nova redação ao § 1º do art. 157 do Substitutivo nº 1 (art. 130, § 1º do Substitutivo nº 2)". (341.a votação).

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Sobre a mesa, requerimento de preferência para a Emenda nº ES-33320 ao Primeiro Substitutivo. Iniciativa do Constituinte Egídio Ferreira Lima.

Em votação a preferência.

Os Srs. Constituintes que a aprovam queiram ficar sentados. **(Pausa)**

Concedida a preferência.

Tem a palavra o nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Esta emenda visa, tão-somente, ampliar a composição do TST – Tribunal Superior do Trabalho.

Projeto prevê 23 membros; a emenda amplia para 27. E por que o faz? Para permitir que o TST componha 5 turmas; com 23 membros ele apenas comporá 4 turmas.

O TST tem a mesma composição, praticamente, desde a sua origem.

A Constituição de 1967 já previa o número atual de 17 membros.

Essa ampliação é indispensável. Sabemos todos da importância da Justiça do Trabalho e do seu Tribunal Superior. É a Justiça que dirime a luta de classes, o conflito entre o capital e o trabalho, e seu papel tem sido fundamental para a evolução da classe trabalhadora e do próprio empresariado, de um lado, com relação às suas conquistas, e de outro, com relação ao desenvolvimento do País.

Com 25 membros, o TST poderá ter 5 turmas, deixando livres 2 membros: um, que será o Presidente; outro, que será o Corregedor.

Desde a última alteração da composição do TST até esta fase, quando já se vão décadas, o País praticamente passou pela revolução industrial e já inicia a revolução tecnológica.

É fundamental que se amplie da três para cinco turmas e, na composição geral, para 27 membros. A emenda não toca em outra questão, apenas remaneja numericamente a distribuição dos juízes togados pelas classes dos trabalhadores e empresarial e as cotas do Ministério Público e de advogados; não reedita nem traz de volta a questão do classista – já decidida aqui na emenda anterior.

Votando por esta emenda, o Plenário tão-somente estará dando condições ao Tribunal para atuar com mais agilidade, para agir com mais eficiência, para melhor atender aos interesses que batem à sua porta por determinação constitucional.

Espero que todos aprovelem a emenda, atendendo a um pleito de empregadoras, empregados, do próprio Tribunal e da classe de advogados.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para falar a favor, dou a palavra ao Constituinte Aloysio Chaves.

O SR. CONSTITUINTE ALOYSIO CHAVES: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

A emenda apresentada pelo nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima, além dos méritos que S. Ex.^a ressaltou, é imprescindível para corrigir uma contradição que se contém no projeto apresentado ao exame desta Comissão. Estabelece o art. 130, § 1º, a composição do Tribunal Superior do Trabalho em 23 membros. Em seguida, logo na letra "a", em quinze juízes togados e vitalícios, sendo nove juízes da carreira do Trabalho, três dentre advogados de notório saber e três dentre representantes do Ministério Público. Então, teríamos uma composição de 23 membros mais seis, sendo três advogados três do Ministério Público, quando o art. 110 estabelece que na composição dos Tribunais haverá 1/5 dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais dos Estados e do Distrito Federal e Territórios, que serão compostos de membros do Ministério Público de advogados de notório saber. Ora, seis constituem 1/5 de 30 e jamais 1/5 de 23. E, a prevalecer à composição que agora se pretende corrigir com a emenda do nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima, teríamos um absurdo estabelecido dentro do Projeto: elevando para 27, seis passará a ser 1/5 de 30. Como o número é incompleto, ter-se-ia que arredondar e não haveria qualquer contradição. O preceito ficaria perfeitamente ajustado à norma geral que está no art. 110 do Projeto de Constituição.

Por estes fundamentos, Sr. Presidente, além dos outros que foram aduzidos pelo nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima, sou inteiramente favorável à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (Adolfo Oliveira): – Sr. Presidente, a Relatoria, atendendo, inclusive, à orientação do eminente Constituinte Bernardo Cabral, e pela unanimidade dos seus três Relatores-Adjuntos, Constituintes José Fogaça, Antônio Carlos Konder Reis e o Orador, é favorável à emenda em boa hora apresentada pelo nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima.

Realmente, torna-se necessário, para não dizer quase imprescindível, que se faça o ajuste do número de integrantes do Tribunal Superior do Trabalho, para viabilizar o seu funcionamento. As razões aduzidas pelo ilustre Autor do destaque, e brilhantemente aditadas pelo honrado Constituinte Aloysio Chaves, terminam por convencer a todos da necessidade de aprovação da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Passarei à votação.

Para esclarecimento dos Srs. Constituintes, chamo a atenção para o fato de que o Deputado Egídio Ferreira Lima, ao apresentar a emenda, fez a supressão de dois vocábulos: na alínea "a" do art. 1º está escrito:

"Dezessete togados e vitalícios, dos quais onze juízes de carreira."

A expressão "de carreira" está eliminada.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Aluízio Campos, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, José Fogaça, José Ignácio Ferreira, José Paulo Bisol, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Nel-

son Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Antonio Mariz, Israel Pinheiro, João Agripino, Jorge Hage, José Carlos Grecco, José Tavares, Michel Temer, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Wilson Souza, Afonso Arinos, Alceni Guerra, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, José Lins, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jofran Frejat, Jonas Pinheiro, Mozarildo Cavalcanti, Paes Landim, Simão Sessim, Valmir Campelo, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Jarbas Passarinho, Adylson Motta, José Maurício, Bocayuva Cunha, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Aldo Arantes, Roberto Freire, Beth Azize. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Oswaldo Lima Filho, Plínio Arruda Sampaio e José Genoíno.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 75 Constituintes; votaram NÃO 3 Constituintes. Total: 78 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Temos um pedido de destaque apresentado pelo Constituinte Virgildásio de Senna.

Como S. Ex.^a não se encontra presente, ficam prejudicados o destaque e a emenda.

Destaque nº 006462-87, do Sr. Adolfo Oliveira, "que suprime o parágrafo único do art. 144 do Substitutivo nº 2". (342ª votação).

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Requerimento de preferência para a votação do Destaque nº 6462, de autoria do Constituinte Adolfo Oliveira.

Supressão do art. 144, parágrafo único.

Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo permaneçam sentados. **(Pausa)**

Preferência concedida.

Tem a palavra o Constituinte Adolfo Oliveira.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Sr. Presidente e Srs. Constituintes, através desse destaque, procuramos suprimir do texto o que se contém no art. 144, parágrafo único. Trata-se do Conselho Nacional de Justiça, órgão de controle externo do Poder Judiciário, a ser integrado com representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e ainda da própria Magistratura.

Esse conselho tem por objetivo tutelar as atividades do Poder Judiciário, exercer fiscalização sobre suas atividades administrativas e funcionais, parecendo-nos, Sr. Presidente, constituir-se em marca de humilhação para o Poder Judiciário, eis que idêntico instrumento, ou mesmo semelhante entidade, não existe para o Poder Legislativo nem para o Poder Executivo.

Para fiscalizar as contas, para exercer o próprio controle externo, já dispomos de instrumental eficiente, através do Tribunal de Contas da União.

Para exercer atividade de fiscalização disciplinar e funcional, o próprio Poder Judiciário já exerce essa atividade com rigor e com critério.

Ainda ontem, Sr. Presidente, tive notícia de que só no Estado de São Paulo, graças à fiscalização e ao controle do Poder Judiciário, um Juiz de Direito está na cadeia e quinze outros estão afastados de suas funções por infrações praticadas, por falta de exação no cumprimento do dever funcional e por outras razões.

Pergunto, Sr. Presidente – já não falo em Poder –, se alguma entidade representativa de classe aceitaria que

as suas atividades funcionais fossem policiadas por integrantes de outras agremiações. Falo, por exemplo, no Conselho Nacional de Medicina, na Ordem dos Advogados do Brasil e em tantas outras.

Ao Poder Judiciário de nosso País compete a todos nós dar apoio, dar forças, dar instrumentos e dar recursos, para que ele possa cumprir a sua nobre missão de equilíbrio, de fator moderador das atividades dos demais Poderes. Por isso mesmo, Sr. Presidente, apresentamos o destaque com as devidas e prévias justificações e explicações desde a época em que esse artigo foi inserido no texto do Substitutivo II do meu eminentíssimo e querido amigo Relator-Geral Bernardo Cabral, que me isentou do dever, que seria muito grato, de defender cada palavra, cada vírgula do trabalho que teve a honrada e digníssima assinatura de S. Ex.^a.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo que não estou falando apenas em meu nome, estou falando em nome de muitos Parlamentares, de muitos Constituintes, especialmente do meu colega José Maria Eymael, da representação do PDC, que comigo reparte a honra da iniciativa deste pedido de destaque que submeto ao julgamento e à consideração deste Plenário tão ilustre. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar contra, tem a palavra o nobre Constituinte Plínio Arruda Sampaio.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a dispersão do Plenário não está permitindo que os Srs. Constituintes tenham bem presente a gravidade do que está sendo votado. Aqui estamos votando matéria da maior importância. Uma das idéias que está subjacente a todo trabalho que estamos fazendo é aquela de construir um Estado democrático, que é aquele em que todos os Poderes prestam contas a todos. O Poder Legislativo presta conta ao povo; o Poder Executivo também presta contas ao povo e a esta Casa; prestamos contas ao Executivo e ao Judiciário. Não há por que existir um Poder que fique isento de prestar contas.

Sr. Presidente, falo aqui de uma matéria delicada, porque é fundamental que definamos claramente que contas o Judiciário deve prestar.

Devo dizer a V. Ex.^a e aos colegas Constituintes que sou filho de um grande juiz, e aprendi, na casa do meu pai, que a consciência de um juiz é um templo sagrado que ninguém tem o direito de penetrar; ninguém pode exigir contas da sentença de um juiz, ninguém pode pressioná-lo para que decida desta ou daquela forma, mas todos têm o direito de acompanhar o funcionamento da organização judiciária. Esta organização judiciária tem que estar sujeita ao controle da população, porque ninguém está acima dela numa democracia.

É isto que estamos buscando hoje aqui: uma forma de fazer com que o Poder Judiciário também seja controlado e fiscalizado pela população.

Tenho algumas restrições à fórmula que está aqui. Entendo que ela fala no funcionamento da Justiça, que pode interferir na promoção de juizes e na sua penalização. Isto é matéria privativa do Poder Judiciário. Mas o exercício financeiro, a análise das atividades, o exercício administrativo, tudo isto sai fora do campo da jurisdição, embora tenha muita relação com ele, porque é função da moralidade e da eficiência com que é cumprido.

O melhor controle sobre o Poder Judiciário não se daria até com este tipo de conselho, mas através de uma audiência periódica do Presidente do Tribunal a esta Casa, para, numa Comissão especializada, dar contas do exercício financeiro e da atividade.

A sociedade não tem o direito, por exemplo, de perguntar a um juiz por que julgou um mandado de segu-

rança de um jeito ou de outro, mas tem o direito de perguntar ao Tribunal Federal de Recursos por que a distribuição de um processo a um juiz demora um ano, tem o direito de perguntar ao Tribunal do Trabalho por que um processo fica dois, três anos na pauta para ser julgado. Isso tem que ser decidido aqui, nesta Casa, que é a Casa do povo, que é a Casa, inclusive, que fornece os meios ao Poder para que o poder se possa desempenhar.

Vim à tribuna, Sr. Presidente, para falar contra a supressão deste texto, porque, se for suprimido, o Plenário não terá oportunidade regimental de apreciar a proposta e a emenda que estou apresentando, para que exista um controle através do Poder Legislativo. Se os Constituintes aceitarem a emenda supressiva, suprime-se o texto e não se poderão examinar outras hipóteses; se os Constituintes votarem a favor da manutenção do texto, entrará em seguida outra emenda que apresentará uma fórmula, na minha opinião, mais adequada de exercer a fiscalização, porque não entra no território sagrado do desempenho funcional do juiz, mas entra no desempenho geral do Poder e do controle que sobre ele tem que ser exercido, como sobre esta Casa e sobre o Executivo pelo povo brasileiro. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar favoravelmente, tem a palavra o Constituinte Aloysio Chaves.

O SR. CONSTITUINTE ALOYSIO CHAVES: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o nobre Constituinte Plínio Arruda Sampaio pediu a atenção da Casa para esta emenda, porque ela é realmente de importância, de significação extraordinária, excepcional.

Acredito que na estruturação dos Poderes, na definição destes Poderes, como estamos tentando fazer no Projeto de Constituição, não se pode inserir uma norma que fere profundamente a autonomia do Poder Judiciário.

O art. 144, como está redigido, pretende que o Conselho Nacional de Justiça tenha competência, como órgão de controle externo da atividade administrativa e do desempenho dos deveres funcionais do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Ora, Srs. Constituintes, como é possível manter a autonomia e a independência de três Poderes – do Legislativo, do Executivo e do Judiciário – com um Conselho dessa natureza, com um dispositivo redigido como este?

Tenho, Sr. Presidente, que a matéria está suficientemente esclarecida, quando se sabe que na parte administrativa o Poder Judiciário, através dos seus Tribunais, dos seus órgãos, está sob a fiscalização do Tribunal de Contas da União, nos Estados, a Justiça Estadual, do Tribunal de Contas dos Estados. Na parte do desempenho dos deveres funcionais, através da Corregedoria Geral da Justiça e do Conselho Nacional da Magistratura. Como adicionar esse órgão novo, estranho à estrutura dos Poderes, sem quebrar a autonomia e a independência do Poder Judiciário?

Ao longo da minha vida pública, tenho meditado bastante a respeito da importância dos Poderes que integram a República e, hoje, tenho para mim que o funcionamento da democracia, como desejamos ver instalada neste País, depende, fundamentalmente, do Poder Judiciário. Ao contrário dos que muitos pensam, creio que reside no Poder Judiciário forte, independente, autônomo, a garantia maior da democracia. Não reside apenas no Legislativo e muito menos no Executivo, porque qualquer violência, qualquer arbitrariedade praticada por um Presidente da República ou por um prefeito pode ser corrigido pelo Poder Judiciário. Nenhuma lesão ao direito individual escapa à apreciação do Poder Judiciário. Atente esta Assembléia Nacional Constituinte que foi um juiz federal quem afastou o ex-Presidente Nixon do exercício do seu alto cargo. Não foi o **impeachment** do Congresso americano. Foi ape-

nas a decisão de um juiz federal. E preciso cercar esta Magistratura de completa garantia de independência, independência que não consiste apenas em poder estruturar o seu Regimento Interno e organizar os seus quadros administrativos, mas, sobretudo, em poder colocar-se sempre acima de todas as pressões, de todas as contingências, de todas as vicissitudes da vida pública, para afirmar os princípios basilares da Justiça, mas, sobretudo, como guardião e defensor supremo da Constituição Federal.

Creio, Sr. Presidente, como está redigido o artigo, é uma ingerência externa inadmissível, contraria qualquer dogma jurídico; rompe-se a tradição de independência do Judiciário, afasta-se a garantia do julgamento imparcial e insuspeito; enfim, vulnera-se, de maneira mortal, no cerne, no âmbito, a independência do Poder Judiciário.

Apelo a esta Comissão aceite a emenda, para excluir do projeto este dispositivo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra, para encaminhar contra, o Constituinte Nelson Jobim.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

O tema que agora esta Casa e esta Comissão enfrentam de relevância absoluta na estruturação do Projeto de Constituição que esta Comissão tem o dever de enviar a Plenário e que chegará a Plenário seguramente.

Sr. Presidente, a emenda do eminente Constituinte Adolfo Oliveira pretende a supressão do Conselho Nacional de Justiça, criado aqui no Projeto como órgão de controle externo do Poder Judiciário.

É de se ver, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, uma distinção fundamental que não foi feita aqui, desta tribuna, que é a distinção entre atividade funcional e atividade organizativa. Um juiz de Direito está submetido à lei no que diz respeito à sua atividade funcional. Quando o juiz decide, somente sua consciência e a lei o submetem. Em hipótese alguma, pensa esta Casa, o Relator e a Relatoria que produziu esse Conselho, em colocar uma fiscalização na atividade funcional da Magistratura. No entanto, o que se quer é que a atividade organizativa do Poder Judiciário se submeta à fiscalização e que esta fiscalização se produza por um órgão externo. É o exemplo que nós temos.

(É dado um aparte não solicitado)

O eminente Constituinte Nilson Gibson poderia aguardar e me ouvir?

Pois bem, Sr. Presidente, foi dito aqui que poderia esse Conselho ser o produto de um trabalho fascista, ou de um trabalho de poder, ou de terror.

Pergunto, Sr. Presidente e Srs. Membros desta Comissão a Itália de 1948, que criou um Conselho desses, é fascista? A França de 1958, que possui um Conselho desses, é fascista? A Venezuela de 1961, que tem um Conselho desses, é fascista? Portugal de 1976 é fascista? O Peru de 1979 é fascista?

(E dado aparte não solicitado)

Sr. Presidente, solicita a V. Ex.^a que se refira ao eminente Constituinte Nilson Gibson, que quer suprimir o Conselho, que este momento não se concede aparte, nem interrupção.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Peço a V. Ex.^a Sr. Presidente, me assegure a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Faça um apelo, exatamente para que se cumpra o Regimento, no mínimo, pelo menos. No encaminhamento não há apartes.

Então, peço ao Constituinte Nilson Gibson que contenha o seu arroubo.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, continuando a minha exposição – peço a V. Ex.^a desconte a interrupção do meu tempo –, é de se notar que este Projeto – e aqui está à observação fundamental – concede a autonomia administrativa e financeira ao Poder Judiciário – está lá no art. 117, coisa que não temos na Constituição de 1969. Este Projeto mantém a autonomia no art. 112, em que o Poder Judiciário poderá prover os seus próprios cargos, e tem toda uma estrutura administrativa de gestão de seus valores, porque participa, inclusive, na formação do Orçamento. É necessário que esta Casa mantenha um órgão e uma instituição que possa assegurar a fiscalização de um Poder que não tem fiscalização nessa estrutura.

Solicitaria a atenção dos Srs. Constituintes para ouvir o que foi dito pelo eminente Processualista Calmon de Passos, recentemente, em artigo na **Folha de S. Paulo**:

"O Executivo não foge à regra, submete-se à fiscalização e à crítica do Legislativo, da opinião pública, através dos meios de comunicação, responde perante o Congresso e tem que ser submetido à avaliação popular, mediante o processo eleitoral. São todos titulares de um Poder transitório, controlado, permanentemente devedor de contas ao povo que o escolheu."

E, aí, pergunto ao eminente Constitucionalista: E os Magistrados? Que povo os escolheu? Que povo os controla? A que povo devem prestar contas? A que referendo se submetem? Quem os pode responsabilizar e questionar? Esta é a questão que está no fundo, Srs. Constituintes.

É necessária à manutenção do texto, mesmo porque, logo a seguir, votaremos uma emenda, um destaque, de autoria do eminente Constituinte José Maria Eymael, que suprime a segunda parte do parágrafo único, assegurando, então, que possa a lei complementar discutir convenientemente sobre a estrutura desse conselho.

O fundamental, Srs. Constituintes, é que é necessário ter-se em mente que essa fiscalização não se destina à atividade funcional do juiz – neste ponto eles são livres, têm autonomia e poder –, mas à atividade organizativa que venha a prestar conta do que faz e do que deixa de fazer, fundamentalmente do que deixa de fazer.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. **(Muito bem! Palmas)**

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, peço a palavra para fazer uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra a nobre Constituinte Cristina Tavares.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, parece-me que o processo que a Mesa submete a este Plenário deverá ter, sobretudo, lisura e limpeza.

Sr. Presidente, eu me inscrevi com a funcionária para encaminhar esta votação; me inscrevi há dois dias. O Constituinte Vivaldo Barbosa iria também fazê-lo, mas não pôde porque meu nome estava inscrito.

Não admito, Sr. Presidente, não admito má-fé; meu nome foi substituído pelo ilustre e brilhante Constituinte Nelson Jobim. Não admito narcisismos aqui na Assembléia Nacional Constituinte. Peço a V. Ex.^a afaste esta funcionária. Se assim fazem no encaminhamento, eu me pergunto como farão nos encaminhamentos dos destaques. Quem são os Constituintes privilegiados que podem riscar os nomes? E quem são os funcionários que têm autorização para riscar os nomes?

Peço a V. Ex.^a que providencie um inquérito sobre este assunto, porque outros Constituintes têm-se queixado da mesma coisa; e não admito, a não ser como falta grave, este procedimento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Quando compareci à Mesa junto com o Constituinte Plínio Arruda Sampaio, junto à funcionária que tinha a folha do destaque, estava incluído o nome do Constituinte Adolfo Oliveira como apresentador da emenda e como signatário o Constituinte Aloysio Chaves e estavam em branco as duas linhas em que o Constituinte Plínio Arruda Sampaio se inscreveu, e eu juntamente com S. Ex.^a.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Querida que V. Ex.^a abra um inquérito administrativo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Peço a V. Ex.^a que me ouça. Aqui está o documento dado pela Secretaria; em primeiro lugar, não endossaria a opinião de V. Ex.^a quanto à má-fé e quanto a qualquer tipo de atividade. V. Ex.^a faz um prejulgamento. O nome de V. Ex.^a está aqui inscrito para acompanhar exatamente e falar contra a proposta do Destaque nº 7732, do Constituinte José Maria Eymael. Pode ter havido engano ou de V. Ex.^a ou da Secretaria da Mesa.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Fiz a consulta aqui...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Mas não que desde logo se proponha uma substituição de uma pessoa que trabalha com correção e com honestidade junto à Mesa. **(Palmas)**

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Não sei se trabalha com correção, porque uma coisa desse tipo não me parece, Sr. Presidente, que seja correto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Antes de passar à votação da matéria, devo chamar a atenção do Plenário que, quando anunciei o requerimento de preferência, e parece-me importante para o julgamento e para o voto dos Constituintes, eu li aqui: "Supressão ao art. 144, parágrafo único". O meu entendimento é que era a supressão do parágrafo único do art. 144 como está escrito. Mas é a supressão de todo o artigo, inclusive o parágrafo único. É esta que é a proposta do Constituinte Adolfo Oliveira. Suprime o Conselho. Os que votam a favor da emenda suprimem o Conselho, suprimem o art. 144 no todo.

Em votação.

(Procede-se à votação)

O SR. CONSTITUINTE JOSE IGNACIO FERREIRA: – Não, porque pretendo votar emenda subsequente.

(Prossegue-se a votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Aluizio Campos, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, José Fogaça, Manoel Moreira, Nelson Carneiro, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Rodrigues Palma, Theodoro Mendes, Wilson Martins, João Agripino, José Carlos Grecco, Miro Teixeira, Alceni Guerra, Aloysio Chaves, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Lourenço, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jofran Frejat, Jonas Pinheiro, Paes Landim, Simão Sessim, Valmir Campelo, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Jarbas Passarinho, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada, Francisco Rossi, Gasto-

ne Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Antônio Britto, Artur da Távola, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Egidio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, José Ignácio Ferreira, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Sigmaringa Seixas, Antônio Mariz, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, Jorge Hage, José Costa, José Tavares, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Wilson Souza, Ziza Valadares, Brandão Monteiro, José Maurício. Bocayuba Cunha, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Aldo Arantes, Roberto Freire e Beth Azize. **ABSTENÇÃO** dos seguintes Senhores Constituintes: José Paulo Bisol, Michel Temer. e Roberto Brant.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Como vota a Constituinte Beth Azize?

A SRA. CONSTITUINTE BETH AZIZE: – Sr. Presidente, eu vinha reclamar o direito de votar, porque V. Ex.^a não me chamou e o meu titular está ausente.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Foi um engano da Mesa.

A SRA. CONSTITUINTE BETH AZIZE: – Voto "Não", com louvor.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Não, com louvor, é o voto da Constituinte Beth Azize.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 46 Constituintes; votaram NÃO 40 Constituintes; abstiveram-se de votar 3 Constituintes. Total: 89 votos. O Destaque foi **prejudicado** por falta de **quorum** qualificado. Declaração de voto, do Senhor Constituinte José Paulo Bisol.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Destaque nº 6462 – Autor: Adolfo Oliveira.

Votei por abstenção para reservar-me o direito de votar favoravelmente ao Destaque 1910, pois entendo que a criação do Conselho Nacional da Justiça, dessubstanciaria o Judiciário sem controle. Poder só pode ser controlado por outro poder, dentro do princípio da reciprocidade dos pesos e contrapesos que sustentam a democracia.

Comissão de Sistematização, 4 de novembro de 1987.

– José Paulo Bisol.

O SR. CONSTITUINTE VIRGÍLIO GUIMARAES: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Sr. Constituinte Virgílio Guimarães.

O SR. CONSTITUINTE VIRGÍLIO GUIMARÃES: – Deparei-me hoje com matéria do jornal **Correio Braziliense**, que me coloca aqui na lista apresentada por um grupo autodenominado "centrão", que está solicitando a mudança do Regimento. Observando a matéria, vê-se que isto não passa da proclamada, da tramada "virada de mesa" a que esse "centrão" se propõe. Aparece aqui o meu nome: "Virgílio Guimarães, do PT de Minas Gerais". Quero saber de onde tiraram essa falsificação de colocar o meu nome aqui. Isto é uma lista falsa, manipulada. Tenho notícias, inclusive, de que muitos nomes que aparecem aqui não existem, na realidade. Isto foi uma manipulação que não pode passar impune.

Eu queria que a Mesa tomasse as devidas providências para apurar a origem disse tipo de manipulação. Respeito muito o jornal **Correio Braziliense**, mas essa lista não merece credibilidade. Esta é uma lista falsa, e se pretende com isso virar a mesa desta Assembléia Nacional Constituinte. Esta é uma lista que não vala nada. E uma lista fraudada. Trata-se de uma fraude. Eu queria que

se apurasse isso, e que o responsável apresentasse aqui os originais e que se levasse isso a algum grafotécnico ou a exame de perícia, para se apurar o que aconteceu.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tenho a impressão, em primeiro lugar, nobre Constituinte Virgílio Guimarães, de que fato desta natureza – V. Ex.^a ter seu nome nomeado na imprensa – que a Mesa nada tem com isto; à imprensa é que se deve voltar a sua fala.

O SR. CONSTITUINTE VIRGÍLIO GUIMARAES: – E quem vai apurar isto?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a fará o protesto exatamente ao jornal que publicou o nome de V. Ex.^a.

Solicito a V. Ex.^a para não fazer provocações aqui dentro, como também eu não gostaria de questões de ordem sobre isto. Os nomes são levados aos jornais. Portanto, são os jornais os responsáveis por eles, pois são os jornais que as publicam.

O SR. CONSTITUINTE DASO COIMBRA: – Sr. Presidente, o que eu queria dizer é que absolutamente o nome dele não está na lista. Quem está é Virgílio Galassi. Se o jornal publicou errado, a culpa não é minha. Posso afirmar que no momento são 263 nomes.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – O assunto está encerrado. **(Fazendo soar a campainha).** – Peço a atenção dos Srs. Constituintes!

A Mesa cometeu um equívoco no encaminhamento dos trabalhos, isso porque aqui, em grande parte, somos objeto de consultas sistemáticas, simultâneas, de pessoas que vêm à Mesa para procurar o Assessor ou o Presidente, ou qualquer dos Assessores aqui presentes. Fica difícil trabalhar dessa maneira, porque, enquanto se está tomando conhecimento daquilo que se vai votar, ao mesmo tempo está-se ouvindo reclamação, postulação, intervenções junto à Presidência e junto aos seus Assessores. Dai, algumas confusões se realizam, e uma delas foi exatamente esta: votamos uma matéria antes da ordem que deveríamos votar. Votamos a matéria do Constituinte Adolfo Oliveira, quando, na verdade, deveríamos estar votando a do Constituinte Gastone Righi, que tem uma matéria relativa ao art. 132. Depois dele vinha o Constituinte José Genoíno, com o art. 142; depois o Constituinte Vivaldo Barbosa, com o art. 142; depois o Constituinte Bonifácio de Andrada, com o art. 143.

Todos foram prejudicados pela inversão dessa ordem indevida, pelo equívoco aqui praticado pela Mesa, quando se deu a palavra ao Constituinte Adolfo Oliveira.

A economia de trabalho induziria que votássemos em seguida a matéria que acaba de ser amplamente discutida, mas vou voltar à origem, para recuperar o equívoco, votando a matéria que corresponde ao Destaque nº 3892, do Constituinte Gastone Righi.

O SR. CONSTITUINTE TITO COSTA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Pois não.

O SR. CONSTITUINTE TITO COSTA: – V. Ex.^a está numa emenda posterior à minha e estou vendo que a minha deve ter sido olvidada.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A de V. Ex.^a foi prejudicada em razão da ausência do solicitante do destaque. V. Ex.^a é apenas o Autor da emenda, mas o Constituinte Virgildásio de Senna, que é o Autor do destaque, não se encontrava presente. Conseqüente-mente a emenda foi prejudicada.

O SR. CONSTITUINTE TITO COSTA: – Sr. Presidente, tinha dito a V. Ex.^a que iria defendê-la como autor da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – E V. Ex.^a estava inscrito para defendê-la, mas foi prejudicado pela ausência do requerimento do destaque.

O SR. CONSTITUINTE TITO COSTA: – Lamento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Eu também.

Destaque nº 003892-87 – Emenda nº ES-27357-4, do Sr. Gastone Righi, "que inclui expressões no art. 162 do Substitutivo nº 1 (art. 132, "caput" do Substitutivo nº 2):". (343º votação).

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação o requerimento de preferência para o destaque solicitado pelo Constituinte Gastone Righi.

Os Srs. que concordam com a preferência permaneçam como se encontram. **(Pausa).**

Preferência concedida.

Com a palavra o Constituinte Gastone Righi.

(Pausa).

Estou numa situação inusitada, não sei se concedo a palavra ao Constituinte Gastone Righi, que se encontra ao telefone, ou ao seu interlocutor.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a tem a palavra pela ordem.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Sr. Presidente, estamos votando o art. 144, e há outras emendas a esse artigo. Então, queria que V. Ex.^a me explicasse à lógica de agora estarmos partindo essa votação, para voltarmos atrás.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Expliquei ainda há pouco, nobre Constituinte, que houve um equívoco praticado pela Mesa no encaminhamento da matéria. Então, tenho que voltar àquilo que o Regimento me determina, que é a ordem crescente dos números. Voltaremos a essa matéria ainda dentro do Capítulo.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Permita-me, Sr. Presidente, ponderar ou manifestar a minha inconformidade. Se começamos a votar o art. 144, e houve um equívoco da Mesa, a lógica é que continuemos a votar esse artigo. Se houve equívoco em relação à minha última reclamação, que a Emenda José Maria Eymael era todo o art. 144, segundo a planilha que tenho em mãos, a do Constituinte Adolfo Oliveira era o parágrafo único do art. 144.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tenho mais outra ainda, a do Constituinte Maurício Corrêa. Eu teria que continuar invertendo a ordem e, por causa disso, eu disse que voltaria ao começo. Preservo a votação das duas emendas, elas estão preservadas. Não há problema. Elas serão votadas exatamente no momento de votar o art. 144.

O SR. CONSTITUINTE SIQUEIRA CAMPOS: – Sr. Presidente, apesar da afirmação peremptória de V. Ex.^a, eu, sabendo do seu espírito democrático, e já que não tivemos culpa nenhuma nesse equívoco cometido, quer em função do tumulto que se estabelece, e V. Ex.^a tem razão quando diz que vários Constituintes sobem para, às vezes, atrapalhar a Assessoria, isso é verdade, que V. Ex.^a nos desculpe, mas V. Ex.^a é um antigo parlamentar, um homem muito experiente, e sabe que é muito difícil controlarmos essas coisas. Peço a V. Ex.^a para continuar na votação do art. 144, para podermos votar a Emenda Gastone Righi e restabelecer a ordem que V. Ex.^a deveria ter seguido e não seguiu, não por sua culpa, mas por um equívoco. Isso, para não atrapalhar os entendimentos já mantidos, senão seria como paralisar um jogo para começar outro.

Perdoe-me V. Ex.^a, e espero a sua decisão sábia.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a tem razão. Tenho apenas dois caminhos a tomar. Escolhi um. Sei que a sua ponderação é lógica e o equívoco foi porque justamente no momento em que o Dr. Paulo Afonso foi solicitado por vários Constituintes, ele colocou os papéis à sua frente distanciados, de maneira que sobrou a Emenda do Constituinte Adolfo Oliveira, e eu pedi na ordem e recebi a do Constituinte Adolfo Oliveira. Na verdade, tinha que seguir antes a seqüência dos números anteriores ao art. 144.

A economia de trabalho levar-me-ia a pensar e prosseguir no art. 144, mas como não há prejuízo nenhum, voltei a respeitar a ordem numérica crescente. V. Ex.^a me desculpe.

Tem a palavra o Constituinte Gastone Righi.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Em primeiro lugar, agradeço a V. Ex.^a pela tolerância que teve comigo em razão da demora para poder tomar a palavra.

Srs. Constituintes, desejaria alertar a todos em relação à emenda que ora apresento. É uma emenda ativa ao art. 132 do projeto. O art. 132 do Substitutivo define a competência da Justiça do Trabalho. Ao defini-la, estabelece que a ela compete conciliar e julgar dissídios individuais e coletivos entre empregados e empregadores, inclusive missões diplomáticas etc.

Ocorre que não prevê nessa competência os dissídios de natureza trabalhista, salariais, dos trabalhadores avulsos em relação aos seus tomadores de serviço. Além dos empregados e empregadores, temos toda uma montagem nacional de trabalhadores avulsos, neles se incluem carregadores, arrumadores, ensacadores, estivadores, conferentes de carga e descarga, vigias, consertadores, enfim, tantas categorias que não podem hoje reivindicar direitos individuais ou até coletivos em relação aos seus tomadores de serviços perante a Justiça do Trabalho. Isso é profundamente injusto, e eu diria até que tecnicamente incorreto.

À Justiça do Trabalho deve competir o julgamento de dissídios entre os trabalhadores avulsos e os seus tomadores de serviços, da mesma forma que lhe cabe julgar os dissídios trabalhistas entre trabalhadores e empregadores.

Tenho certeza de que este Plenário haverá de entender estas ponderações e abrigará esses milhares e milhares de trabalhadores avulsos, dando competência à Justiça do Trabalho para conhecer de suas reivindicações, de suas reclamações.

Mais ainda, desejaria esclarecer a V. Ex.^{as} que os trabalhadores avulsos hoje são categorias que envolvem centenas de milhares de trabalhadores, mas tenderão a crescer, porque, inclusive "bóias-frias" e outros tipos de trabalhadores avulsos hoje são categorias que envolvem de trabalhadores avulsos e, por isso, precisam da prestação jurisdicional da Justiça do Trabalho, precisam da proteção e do abrigo dessa Justiça especializada.

Assim, apelo aos Srs. membros da Comissão de Sistematização para a aprovação da minha emenda. **(Muito bem! Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Sr. Constituinte Aloysio Chaves, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE ALOYSIO CHAVES: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Creio que a redação do art. 132 do Projeto de Constituição é perfeitamente claro e abrangente para incluir, inclusive, a hipótese mencionada pelo nobre Constituinte Gastone Righi.

Devemos fazer uma distinção nítida, clara, técnica e jurídica entre relação de emprego e relação de trabalho. O art. 132 diz:

"Compete à Justiça do Trabalho conciliar e julgar os dissídios individuais e coletivos entre empregados e empregadores..."

Aqui se caracteriza uma relação de emprego, é preciso que haja um vínculo empregatício.

E acrescenta:

"...inclusive de missões diplomáticas..." A este respeito, tenho observações a fazer.

"...acreditadas no Brasil, e da administração pública direta e indireta, seja dos Municípios, do Distrito Federal, dos Estados e da União, e, na forma da lei, outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho..."

Não há, neste caso, uma relação de emprego, mas há uma relação de trabalho, que não exige a Justiça especializada de tomar conhecimento e julgar tais reclamações.

Aproveito a oportunidade, dirigindo-me mais ao eminente Relator, para ponderar que o art. 132 do II Substitutivo, apresentado a esta Comissão, passou a incluir na competência da Justiça do Trabalho à apreciação de ações trabalhistas contra missões diplomáticas, ao contrário do que ocorria no substitutivo anterior.

O substitutivo atual, no meu entendimento, está mais correto, porque acompanha uma tendência na jurisprudência, inclusive o Supremo Tribunal e normas também adotadas por outros países em sua legislação própria. Mas, da forma como se acha o atual art. 132, não tem a Justiça do Trabalho competência para apreciar questões que envolvam, ativa ou passivamente, sujeitos outros que não as missões diplomáticas. Exceto essas, todas as demais são da competência da Justiça Federal, através dos juizes federais (art. 128, III, do substitutivo em exame nesta Comissão).

Como já foi apontado anteriormente, o ideal é substituir:

"...inclusive de missões diplomáticas acreditadas no Brasil" por: "...inclusive entes de Direito Público externo ou internacional, consulares, **ultima ratio**, Estados estrangeiros, organismos internacionais e as chamadas coletivas não estatais: Santa Sé, Soberana Ordem de Malta, etc."

Desta maneira, a Constituição ficará mais de acordo com o que estabelece a Convenção de Viena sobre as relações diplomáticas de 1961, ratificada pelo Brasil.

Acredito, portanto, que é uma correção técnica que se impõe neste texto.

Quanto à emenda em si, do nobre Constituinte Gastone Righi, acho-a desnecessária e, por isso, manifesto-me contra a sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

A Presidência solicita aos Srs. Constituintes titulares tomem os seus lugares, a fim de se proceder à votação. **(Pausa)**

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Wilson Martins, Israel Pinheiro, Jorge Hage, José Tavares, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Vilson Souza, Alcení Guerra, Antoniocarlos Mendes Thame, Sandra Cavalcanti, Simão Sessim, Antônio Carlos Konder Reis, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Aldo Arantes,

Roberto Freire e Beth Azize. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Alfredo Campos, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Egidio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Ibsen Pinheiro, José Ignácio Ferreira, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Rodrigues Palma, Theodoro Mendes, Antônio Mariz, Euclides Scalco, João Agripino, José Costa, Marcos Lima, Michel Temer, Octavio Elísio, Roberto Brant, Ziza Valadares, Aloysio Chaves, Arnaldo Prieto, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Benjamim, Inocêncio Oliveira, José Lins, Luis Eduardo, Oscar Corrêa, Enoc Vieira, Jofram Frejat, Jonas Pinheiro, Mozarildo Cavalcanti, Paes Landim, Brandão Monteiro, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos. **ABSTENÇÃO** dos seguintes Senhores Constituintes: Darcy Pozza e Jarbas Passarinho.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 34 Constituintes; votaram NÃO 45 Constituintes; abstiveram-se de votar 02 Constituintes. Total: 81 votos. O Destaque foi **prejudicado** por falta de **quorum** qualificado.

Antes de suspender a reunião, devo chamar a atenção dos Srs. Constituintes para a série de avisos que foram dados ontem com relação aos nossos trabalhos.

Hoje, à tarde, haverá apenas sessão da Assembléia Nacional Constituinte, em caráter ordinário, sem tratar dos assuntos constitucionais. Não teremos, portanto, reunião na tarde de hoje.

IV – SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, amanhã, 5-11-87, às 9:00 horas.

Está suspensa a reunião.

EM 5 DE NOVEMBRO DE 1987

Presidência dos Srs.: **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Pee4idente; **Aluísio Campos**, Primeiro-Vice-Presidente; e **Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente.

I – REABERTURA DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Havendo número regimental, declaro reaberta a reunião.

II – EXPEDIENTE

Do Senhor Líder do PMDB na Assembléia Nacional Constituinte:

"Ofício nº 246/87

Brasília, 5 de novembro de 1987.

Excelentíssimo Senhor
Senador Afonso Arinos
DD. Presidenta da Comissão de Sistematização
Nesta

Senhor Presidente:

Informo a Vossa Excelência que a bancada dos Suplentes do PMDB na Comissão de Sistematização, através de acordo entre seus membros, estabeleceu ordem de inscrição para as votações daquela Comissão, para o Título V – Defesa do Estado e das Instituições Democráticas, conforme relação anexa.

Sem outro particular, reitero a Vossa Excelência votos de estima e cordial apreço. – Senador **Mário Covas**, Líder do PMDB na Assembléia Nacional Constituinte."

Relação da Ordem dos Suplentes para o Título V

Vilson Souza – José Costa – Délio Braz – Jorge Hage – Antônio Mariz – Octavio Elísio – Roberto Brant

– Márcio Braga – Michel Temer – José Carlos Grecco – Ziza Valadares – Euclides Scalco – José Tavares – João Natal – Chagas Rodrigues – Marcos Lima.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Convido os Srs. Líderes presentes a comparecerem à Mesa, pois o requerimento por eles apresentado está suscitando dúvidas. Preciso consultá-los sobre o mesmo.

Está suspensa a reunião por 5 minutos.

III – COMUNICAÇÕES

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Está reaberta a reunião. Tem a palavra, para uma questão de ordem, o Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, a questão de ordem que neste momento formulo a V. Ex.^a foi levantada, ontem à tarde, na sessão da Assembléia Nacional Constituinte, em primeiro lugar, pelo nobre Constituinte Carlos Sant'Anna. Contraditando-a, deixei claro que há uma questão a ser resolvida pela Mesa da Comissão de Sistematização e a solução da Mesa terá de ser dada agora, porque a votação será no fim do título, ou no final do projeto.

A questão é a seguinte, Sr. Presidente: votado o projeto, os títulos e as preferências, existem os destaques para os quais não há preferência. O entendimento era que esses destaques iriam automaticamente para o Plenário. Aí, Sr. Presidente, ocorre um problema: se o projeto vai para o Plenário com a votação dos títulos e das preferências e se os destaques não foram votados – destaques que não têm preferência – essa matéria não estará votada na sua totalidade. Isto pode dar margem a um recurso em Plenário, no sentido de que a matéria votada na Sistematização na verdade não foi votada, porque, pelas normas regimentais, é considerada votada uma matéria quando se esgotam todas as emendas e todos os destaques dela decorrentes. Para evitar esse problema – e esta a questão de ordem precisa – a Mesa da Comissão de Sistematização teria de resolver o problema da seguinte maneira: ou no final de cada título votaríamos em bloco os destaques para os quais não existe preferência – e, neste caso, votar-se-ia em bloco pela rejeição e a matéria estaria votada na sua totalidade – ou no final do texto, isto é, depois do Título IX, votar-se-ia uma resolução global sobre os destaques para os quais não existem preferências e que, portanto, não foram votados.

Concluindo, a minha preocupação baseia-se no fato de que a Comissão de Sistematização não encerraria a votação do projeto, porque haveria destaques sem votação, e no Plenário poderia surgir a questão de a matéria não ter sido votada na Comissão de Sistematização. Portanto, não existiria Projeto de Constituição votado, porque os destaques não teriam sido votados. Assim, é necessário que vetemos os destaques que não têm preferência, no final de cada título, ou no final da votação do projeto, repito.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Sr. Constituinte, dar-lhe-ei uma opinião de Presidente eventual, porque naturalmente a questão de ordem de V. Ex.^a deverá ser resolvida pela Mesa como um todo. A Mesa deverá reunir-se para tomar essa decisão. Tenho a impressão de que a sugestão de V. Ex.^a, **data vênica**, prejudica o destaque, porque, na medida em que estamos votando com prazos fatais, votamos primeiro as preferências das lideranças, depois às preferências daqueles que, dentro da consolidação do que reparamos, podem ser apresentadas por um décimo dos Srs. Constituintes aqui presentes. Em seguida, os destaques remetidos à Assembléia Nacional, pelo fato de não terem sido nem rejeitados nem aprovados, serão mantidos e preservados na grande Assembléia – a Assembléia Nacional Constituinte. A votação em bloco me deixa grandes dúvidas quanto à sua exequibilidade, porque ela

seria prejudicial aos destaques, no meu entender. Em primeiro lugar, porque o parecer do Relator-Geral seria pela rejeição dos destaques. Assim, votaríamos pela rejeição, numa única sessão. Votando pela rejeição, estaríamos votando matéria completa, como V. Ex.^a diz, mas com prejuízo dos destaques. Resta a outra alternativa sugerida por V. Ex.^a, que será analisada pela Mesa. Eu a levarei à Mesa para análise.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA: – Sr. Presidente, a questão de ordem foi levantada por mim ontem na reunião da Assembléia Nacional Constituinte. O que o Regimento prevê – e é uma questão de ordem, digamos, preventiva, para evitar problemas futuros – é que os destaques, que são um direito do Constituinte, devem ser submetidos a voto: aprovados ou rejeitados. Mas, com a aceleração dos trabalhos da Comissão, houve um acordo de lideranças pelo qual se fixou um número certo de sessões para cada título. Findo o prazo, os títulos são considerados votados, as emendas aprovadas ficam aprovadas, as rejeitadas ficam rejeitadas, e as que não foram apreciadas – e não o foram porque não entraram na seleção das lideranças – são consideradas, pela Mesa, remanescentes e encaminhadas ao Plenário como remanescentes, junto com o título dado por aprovado. Ora, a figura "destaque remanescente" não existe no Regimento. Por outro lado, o título é considerado aprovado ressalvados os destaques. Até o último destaque tem de ser votado. Então, enviar ao Plenário destaques não apreciados – aprovados ou rejeitados – ditos remanescentes, no meu entender cria um problema regimental que precisa ser superado: quando o projeto chegar ao Plenário da Constituinte, poder-se-á levantar a questão de ordem de que o projeto não está votado, porque de cada título sobram milhares de destaques não apreciados, os ditos remanescentes, figura não regimental.

Coloquei a questão de ordem à Mesa da Constituinte, então presidida pelo Constituinte Mário Maia, e disse a S. Ex.^a que não precisava me responder na hora, pois tínhamos tempo. Disse-lhe que a Mesa da Constituinte, com a da Comissão de Sistematização, examinaria o problema para encontrar uma solução. Uma das possíveis talvez fosse a votação em bloco. Mas que haja uma solução regimental, para que não se fique com essa vulnerabilidade no projeto no Plenário da Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A questão de ordem de V. Ex.^a está colocada junto à Mesa da Assembléia Nacional Constituinte. Ainda há pouco, o Constituinte José Genoíno levantou questão de ordem igual baseado até na citação que fez V. Ex.^a Dei uma opinião pessoal e acho que V. Ex.^a a ouviu. Vou levar à Mesa o resultado.

Se considerarmos o problema do Regimento, verificaremos que, logo de pronto, o Regimento não nos poderia impor prazos para votar capítulos. E todos aceitamos, através das Lideranças. Todas as Lideranças presentes e a Mesa aceitaram. A partir dessas transgressões, é que se vão acumulando as demais. Do contrário, não teríamos também possibilidade de votar destaque por destaque. São 8 mil destaques na Comissão de Sistematização. O que encontramos foi uma fórmula que, naturalmente, arranhou o Regimento, para se ter um prazo. Há um decurso de prazo. Só que no decurso de prazo não há aprovação nem rejeição. Há preservação dos destaques. Como dizia ainda há pouco ao nobre Constituinte José Genoíno, podemos votar os destaques em bloco, ou fazê-lo regimentalmente. Como V. Ex.^a conhece isto tão bem quanto eu, ou

melhor, podemos votar as emendas com parecer favorável ou contrário, em bloco.

Quanto a esses destaques que têm pareceres desfavoráveis, poderíamos votá-los em bloco e já estariam prejudicados, porque a aprovação do capítulo seria feita com a eliminação automática desses destaques. E um assunto a considerar. Espero que a Mesa da Assembléia Nacional Constituinte resolva a questão.

Com a palavra o nobre Constituinte Virgílio Távora.

O SR. CONSTITUINTE VIRGÍLIO TAVORA: – Sr. Presidente, gostaria de fazer um registro nos Anais da Assembléia Nacional Constituinte, já que as atitudes morais dos seus diferentes representantes devem servir de embasamento à credibilidade que ela há de ter. Alertado, por uma crônica do **Jornal de Brasília**, que havia votado contra compromissos que assumira, pedi à Mesa, presidida por V. Ex.^a que me fornecesse o extrato do resultado dessa votação. Referia-me à Emenda nº ES-30413, de autoria do Constituinte Amaral Netto, Destaque nº 30051. Trata-se, evidentemente, de um engano da Mesa apuradora, já que não registra meu voto, nem SIM, nem NÃO, nem abstenção, como se não estivesse eu presente. Estava presente, tenho certeza absoluta. E mais ainda, de que votei. E nenhum dos três suplentes do partido, dois dos quais à hora presentes – os Constituintes Bonifácio de Andrada e Adylson Motta – foi chamado.

Esse registro faço. Não seria um voto a mais, a favor ou contra, que iria modificar essa votação, mas quero afirmar categoricamente que votei a favor daquilo com que me tinha comprometido com o Constituinte Amaral Netto, ou seja, a favor da sua Emenda ES-30413, que tratava da pena de morte.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Fica registrada a declaração de V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE VIRGÍLIO TAVORA: – Muito obrigado.

IV – ORDEM DO DIA

Votação do Projeto de Constituição – Título IV (continuação) Destaque nº 001272-87 – Emenda nº 1P 19842-9, do Sr. Vivaldo Barbosa, "que dá nova redação ao art. 228 e §§ do Substitutivo nº 1 (art. 142 e §§ do Substitutivo nº 2):". (344ª votação).

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Temos uma informação aos Srs. Constituintes que receberam a planilha. Deveríamos começar, hoje, pela análise do Destaque nº 0266, do Constituinte José Genoíno, mas a Mesa verificou que precedente existe em relação à apresentação deste, o Destaque nº 1272, do Constituinte Vivaldo Barbosa, que foi apresentado antes. Então, pela seqüência cronológica, será o primeiro a ser apresentado, em vez de ser o segundo, como está na planilha.

Sobre a mesa requerimento de preferência para a votação do Destaque nº 1272, referente à Emenda nº 1P-19842, do Constituinte Vivaldo Barbosa.

Os Srs. Constituintes que estão de acordo permaneçam como se encontram. **(Pausa)** Aprovada a preferência.

Dou a palavra ao Deputado Vivaldo Barbosa para defender a sua emenda.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a emenda que trago à apreciação deste Plenário diz respeito à competência da Justiça Militar.

Ao longo do período autoritário, houve um clamor nacional contra a prática de os civis que cometessem

crimes políticos serem julgados pela Justiça Militar. Hoje se deposita na Assembléia Nacional Constituinte a esperança de que esse assunto seja resolvido definitivamente, significando um dos aspectos mais essenciais na ordem democrática que se quer construir.

Esta tem sido uma preocupação não apenas no Brasil, não apenas no período autoritário; muitos países têm-se debruçado sobre o assunto da existência permanente e constante da Justiça Militar em tempos de paz. A última grande vitória no sentido da construção de uma ordem democrática liberal foi conseguida na França, quando Roberto Badinter, Ministro da Justiça do governo socialista do Presidente François Mitterand, conseguiu, numa batalha extraordinária, convencer o Congresso francês, a Assembléia francesa, a extinguir a Justiça Militar como instituição permanente, admitindo-a apenas em tempos de guerra, para os casos históricos, até tradicionais, de crimes contra a pátria ou crimes militares contra os interesses nacionais. Diversos países seguiram este mesmo exemplo, ou seja, não mantiveram a Justiça Militar como instituição permanente, já que se destina a julgamento criminal – e o crime é um só, independente do seu agente, autor ou ator.

Aceitamos como opinião majoritária, na Assembléia Constituinte a Justiça Militar como instituição permanente. Aceitamos, como opinião generalizada, a necessidade de ainda existir no País a Justiça Militar em caráter permanente. Mas o que a nossa consciência nacional não nos deixa admitir é que civis venham a ser julgados pela Justiça Militar. Não quero dizer com isso que os juizes militares não tenham uma visão judiciosa do Direito, da lei, do processo e da função da instituição; ou que possamos repelir a existência de juizes militares, que são a essência, a razão do seu nascimento.

A história da Justiça Militar dá-lhe uma destinação específica: é para ter abrangência, para ter conseqüência, para ajudar na manutenção da disciplina, do espírito militar no ambiente castrense. O movimento que se fez no sentido de mudar esta natureza da Justiça Militar, para também atingir civis, foi fruto de um momento autoritário do País. A consciência democrática brasileira, hoje, exige como condição de uma democracia permanente e estável que a Justiça Militar volte às suas raízes históricas, volte ao seu domínio próprio e se restrinja, a partir do seu efeito, apenas ao ambiente militar, ao ambiente castrense.

Sr. Presidente, apenas para esclarecimento do Plenário, esta emenda tem o escopo de redigir de maneira diferente o art. 142, em seu parágrafo único, e diz textualmente:

Art. 142 – "A Justiça Militar compete processar e julgar os militares nos crimes definidos em lei, assim compreendidos os praticados em razão ou no exercício de atividades estritamente castrenses."

Parágrafo único – "Em tempos de guerra, este foro especial estender-se-á aos civis, nos casos expressos em lei para repressão de crimes contra a segurança externa do País ou às instituições militares."

Esta semana, Sr. Presidente, Srs. Constituintes foi produto de longo debate e reflexão no chamado grupo de consenso. Dezenas de Constituintes dos vários partidos a subscreveram, como Teotônio Vilela Filho, Euclides Scalco, Antônio Britto, Vilson Souza, José Jorge, Jales Fontoura, dentre outros que eu poderia aqui nominar de diversas tendências, mas todos imbuídos de consciência democrática e preocupação em construir uma democracia estável no País.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra, para encaminhar contra a emenda, o Constituinte Egídio Ferreira Lima.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, Srs. integrantes da Comissão de Sistematização, o art. 142 está redigido nos seguintes termos:

"A Justiça Militar compete processar e julgar os crimes militares definidos em lei."

Ora, Sr. Presidente, o texto está preciso quando diz que compete à Justiça Militar processar e julgar os crimes militares. Que crimes militares serão esses? Qual o alcance e o conteúdo do fato infrator que caracteriza o crime militar? A lei vai dizer, pois o texto constitucional remete a questão para a lei.

Não é próprio de uma Constituição definir e tipificar crime, caracterizar o fato como crime. A Constituição diz o bastante quando se reporta a crime militar. Não nos cabe, como Constituinte, estar indagando se o crime militar deva abranger esta ou aquela ação, na sua extensão e nos seus detalhes. Não nos compete, aqui e agora, perguntar qual a conotação política do crime militar, até porque este crime não tem conotação política. Não pode a Constituição estar descendo a uma matéria pura e tipicamente penal, qual a de arrolar os crimes, defini-los e estabelecer penas. Se atendermos à emenda estaremos tirando – desculpe-me o companheiro Vivaldo Barbosa – a seriedade, a isenção e, sobretudo, o caráter técnico de nossa ação como Constituintes. Por isso quero deixar claro o motivo que me leva a votar contra a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Para encaminhar a votação a favor da emenda, concedo a palavra ao nobre Constituinte José Ignácio Ferreira. **(Pausa)** S. Ex.^a desiste do uso da palavra.

Para encaminhar a votação contra a emenda tem a palavra o nobre Constituinte Gastone Righi.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, neste encaminhamento de votação desejo fazer uma observação. A tese de que a Justiça Militar deve julgar apenas militares, e nunca civis, é evidentemente muito atrativa, no sentido de que os civilistas, os democratas – que se ressentem, inclusive, de seguidas intervenções militares no poder político – não desejam que a situação se perpetue, ou que a Justiça castrense possa atingir o civil nos seus direitos de cidadania, ou políticos.

Ocorre, no entanto, que essa atração aparente da emenda em apreciação esbarra num obstáculo muito mais sério e grave: quebra o princípio constitucional da isonomia, da igualdade, da unicidade processual. Admitamos que um crime qualquer, por exemplo, de peculato, ocorra num quartel, ou que crimes de natureza estritamente militar sejam cometidos com a cumplicidade de civis. Ao se votar esta emenda e aprová-la, teremos dois processos distintos: um, na Justiça Militar, para punir os militares de carreira, e outro, na Justiça comum, para julgamento de civis e assemelhados a militares, o que é inacreditável. Ora, se uma das Justanças absolvesse os responsáveis e a outra os condenasse, onde ficaria o princípio da equidade e da isonomia? Onde ficariam os princípios da unicidade processual e da unidade da decisão e da sentença? Seria desrespeitado principalmente o princípio de justiça.

Que gênero de justiça dicotômica é esta, pela qual dividiríamos os indiciados em duas classes, apenas porque uns vestem farda e outros trajam ternos, ou roupas civis? É claro que não pode prevalecer à emenda em apreço, que é discriminatória e atenta contra os mais elementares princípios de justiça. O que devemos fazer, ao se preverem os crimes militares, ou os julgados pela legislação ordinária, quanto à forma de punição, evitar que a Justiça Militar

possa ser, em qualquer tempo, instrumento político degradante ou de pressão sobre as forças políticas civis. Mas não é este o caminho. Não é se criando a iniquidade, a injustiça e a discriminação que atingiremos um estalo democrático, equilibrado e justo. Portanto, somos contra a emenda que, a princípio, se nos afigura tão atraente.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENÓINO: – Sr. Presidente, peço a palavra para solicitar um esclarecimento, em forma de questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENÓINO: – Sr. Presidente, há o Destaque nº 1272, e o de nº 266. A emenda de autoria do nobre Constituinte Vivaldo Barbosa diz especificamente o seguinte:

"A Justiça Militar compete processar e julgar os militares, nos crimes militares definidos em lei, assim compreendidos os praticados em razão ou no exercício de atividade estritamente castrense."

Este é o texto da emenda de autoria do Constituinte Vivaldo Barbosa.

O texto da emenda seguinte, de minha autoria, diz:

"A Justiça Militar compete julgar e processar os militares, nos crimes militares definidos em lei".

É cópia da que consta no projeto da Comissão Afonso Arinos.

A pergunta que faço a V. Ex.^a Sr. Presidente, é se a emenda do Constituinte Vivaldo Barbosa prejudica a emenda objeto do Destaque nº 266, pois entendo que há conteúdos diferentes nas duas emendas.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Rejeitada esta Emenda, não estará prejudicada a de autoria de V. Ex.^a aprovada, estará prejudicada.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENÓINO: – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra o Relator Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão de Sistematização, com todo o respeito que tributo ao Constituinte Vivaldo Barbosa, discordo do que diz S. Ex.^a, na emenda de sua autoria e na sua sustentação. Na primeira, pela remissão que faz; na segunda, pelo tropeço que comete, ao declarar que a Justiça Militar volta às suas raízes históricas.

Em verdade, a Constituição de 1934 diz o seguinte:

"Art. 84 – Os militares e as pessoas que lhes são assemelhadas terão foro especial nos delitos militares. Este foro poderá ser estendido aos civis, nos casos expressos em lei, para repressão de crimes contra a segurança externa do País ou contra as instituições militares."

A volta que pretende o eminente Constituinte Vivaldo Barbosa não é das melhores. Pelo contrário, a Constituição de 1946 diz, no seu art. 108:

"A Justiça Militar compete processar e julgar, nos crimes militares definidos em lei, os militares e as pessoas que lhes são assemelhadas."

Este texto foi repetido na Constituição de 1967 e também faz parte da Constituição vigente.

Ora, o eminente Constituinte Vivaldo Barbosa perde-se no tempo, ao longo de 50 anos, quando, na sua emenda,

composta de um artigo e dois parágrafos, declara exatamente o que se quer. O texto, como bem ressaltou o eminente Constituinte Egídio Ferreira Lima, no art. 142, é precisamente constitucional, absoluto, correto, perfeito, porque declara que à Justiça Militar compete processar e julgar os crimes militares definidos em lei. Está aí definida a matéria. O resto irá para a legislação comum.

Sr. Presidente, à vista disto, a Relatoria votará pela manutenção do texto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Cristina Tavares, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Jorge Hage, Uldurico Pinto, Vicente Bogó, Vilson Souza, Jesualdo Cavalcanti, José Maurício, Lysâneas Maciel, Bocayuva Cunha, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima, Roberto Freire, Beth Azize. Votaram **NÃO** os Senhores Constituintes: Aluizio Campos, Antônio Brito, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Lyra, João Herrmann Neto, José Inácio Ferreira, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Rodrigues Palma, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Daso Coimbra, João Agripino, José Carlos Grecco, José Costa, José Tavares, Márcio Braga, Marcos Lima, Michel Temer, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Aloysio Chaves, Antonio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Dornelles, Inocência Oliveira, José Lins, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jofran Frejat, Jonas Pinheiro, Paes Landim, Simão Sessim, Valmir Campelo, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Adylson Motta, Francisco Rossi, Gastone Righi, Ottomar Pinto, Adolfo Oliveira, e Siqueira Campos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 22 Constituintes; votaram NÃO 65 Constituintes. Total: 87 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Destaque nº 000266-87 do Sr. José Genoíno – Emenda nº ES-34258-4, do Sr. Domingos Leonelli e outros, "que dá nova redação ao art. 170 do Substitutivo nº 1 (artigo 142, "caput" do Substitutivo nº 2)". (345ª votação).

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Requerimento de preferência para votação do Destaque nº 266, referente ao Capítulo IV, do Título IV, do Substitutivo nº 2, art. 142. Autor do destaque, Constituinte José Genoíno. Os que estiverem de acordo permaneçam como se encontram. **(Pausa)** A preferência é concedida.

Com a palavra o Constituinte José Genoíno para defender o destaque.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, chamo a atenção de todos porque o art. 142 diz o seguinte: "À Justiça Militar compete processar e julgar os crimes militares definidos em lei". Qual o objetivo da emenda? É exatamente o de acrescentar as palavras "os militares", ficando assim redigido o **caput** do artigo: "À Justiça Militar compete processar e julgar os militares, nos crimes militares definidos em lei". Esta é a emenda, Sr. Presidente e Srs. Constituintes.

O primeiro argumento em defesa desta emenda é que ela é igual ao texto do Projeto de Constituição da Comissão Afonso Arinos, onde temos:

"À Justiça Militar compete processar e julgar os militares, nos crimes militares definidos em lei."

Portanto, a primeira explicação é que nossa emenda é a cópia do texto do projeto de Constituição da Comissão Afonso Arinos.

Há um problema, para o qual chamo a atenção dos Srs. e das Sras. Constituintes: se for mantido o texto como está, qual o grande risco que estaremos correndo? Se amanhã a Lei de Segurança Nacional for incorporada ao Código Penal Militar, a Justiça Militar julgará civis e militares com base no Código Penal Militar e a Lei de Segurança Nacional. Portanto, não podemos aqui aprovar a formalização dessa possibilidade, porque, se for mantido o texto como está, isso poderá acontecer no futuro, através de lei ordinária. Até porque, o texto diz: na lei ordinária.

E o parágrafo único, que não estamos mudando, passa a ter sentido, se aprovada a nossa emenda, pois está assim redigido:

"A lei disporá sobre a **competência** – e eu grifo a palavra competência – a organização e funcionamento do Superior Tribunal Militar."

Vejam bem, se não colocarmos a palavra "os militares", estaremos formalmente abrindo a porta para que, amanhã – e chamo a atenção do nobre Relator Bernardo Cabral para isso – tenhamos inserido no Código Penal uma lei tipo Segurança Nacional. Então, estará constitucionalmente aprovada a possibilidade de a Justiça Militar julgar civis em todas as suas instâncias.

Há outra questão, Sr. Presidente. Quando se fala sobre crimes militares, essa abrangência dá margem a um poder de arbítrio, potencial e formalmente muito grande. Os crimes militares, quem os comete? Não está dito. Pode ser civil ou militar. O que é um crime militar? Também não está dito. A emenda anteriormente rejeitada dizia "crimes estritamente castrenses". A nossa, não. A nossa deixa a abrangência dos crimes militares definidos em lei para os militares. Isto sim. Aí, Sr. Presidente, estamos definindo um texto constitucional enxuto e com base no princípio democrático, porque existe o Poder Judiciário em todas as suas esferas, em todas as suas instâncias para julgar determinados crimes.

Um outro risco, para que chamo a atenção dos Srs. Constituintes, é o que já foi aprovado por esta Comissão de Sistematização. Já aprovamos aqui, nesta Comissão, no art. 128, da Seção IV, o seguinte inciso:

"Os crimes políticos e as infrações penais praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesse da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas, excluídas as contravenções e ressalvada a competência da Justiça Militar..."

Olhem bem o risco! Se não aprovarmos esta nossa emenda, com o texto do art. 128, inciso IV, estará formalmente aprovada, por esta Assembléia Nacional Constituinte, a possibilidade de, amanhã, a lei definir, no caso do Código Penal Militar, o julgamento de civis em atividades políticas. Estou relacionando o inciso IV, do art. 128, já aprovado, com a manutenção do texto do II Substitutivo, do Relator Bernardo Cabral. Por isso, solicito a esta Comissão que aprove esta emenda, que é do Constituinte Domingos Leonelli, com o destaque de minha autoria.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra o Constituinte José Ignácio Ferreira, para encaminhar a favor.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA: – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sras. e Srs. Constituintes, esta é uma das poucas vezes em que discordo do eminente Relator Bernardo Cabral. Além das razões aduzidas aqui, com muita clareza, pelo Constituinte José Genoíno, há uma ocorrência de técnica legislativa, que me pareceu importante e para a qual chamo a atenção do eminente Relator Bernardo Cabral. O art. 142 está assim redigido:

"A Justiça Militar compete processar e julgar os crimes militares definidos em lei."

Ora, processa-se a pessoa e julga-se o crime. Processar e julgar crimes militares é, no mínimo, um equívoco técnico que não poderia ser mantido no texto. A proposta da Comissão Afonso Arinos, aqui referida pelo eminente Constituinte José Genoíno, é exatamente o texto da proposta do Constituinte Domingos Leonelli, o qual diz:

"À Justiça Militar compete julgar e processar os militares nos crimes militares definidos em lei."

Sr. Presidente, fica, pela aprovação deste texto, excluída a possibilidade de processo e julgamento de civis por crimes militares, ou seja, fica excluída a possibilidade de se configurar, por via da lei, que o ilícito militar possa ser praticado por civil. Ou seja, que, por lei posterior, ordinária, possa o civil vir a ser considerado réu de uma ação penal por prática de crime militar.

Sr. Presidente, concordo inteiramente com o texto da emenda e vou votar pela sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não havendo mais oradores inscritos, vou conceder a palavra ao nobre Relator Geral.

Antes, porém, quero dar um aviso e fazer uma solicitação ao Plenário.

Há constituintes que vêm à Mesa e se declaram molestados por pessoas que os procuram dentro do plenário a fazer "lobismo". É preciso que isso acabe (**palmas**) e que tenhamos aqui a tranqüilidade para sabermos discernir exatamente o voto que vamos dar. Para isso peço às pessoas que se encontram neste plenário e não são Constituintes nem ex-Deputados ou ex-Senadores que, por obséquio, na medida em que procurem pessoas que vão votar, mantenham-se no fundo do plenário.

Tem a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, a emenda cujo destaque foi sustentado pelo Constituinte José Genoíno tem a seguinte redação:

"À Justiça Militar compete julgar e processar os militares nos crimes militares definidos em lei."

Na justificativa se declara que a simples existência da Justiça Militar já constitui algo excepcional.

É claro que o Constituinte José Genoíno conhece, mas não quer proclamar, que a nossa Justiça foi criada por D. João VI. E ao longo desse período excepcional, os advogados militantes sempre reconheceram que o Superior Tribunal Militar, na aplicação da justiça, sempre se houve com seriedade e independência. Mas, na hora em que ouço S. Ex.^a declarar que precisa haver uma Justiça Militar só para julgar os militares, S. Ex.^a está querendo um tribunal para determinadas pessoas e não para determinados crimes. Então, o que acontece? Está-se criando um tribunal de exceção, o que contraria o disposto no art. 5º, § XIV, do Substitutivo, já aprovado, que diz: "Não haverá juízo ou tribunal de exceção". Não podemos, nes-

te instante, cometer, eu já não diria o crime, mas a leviandade de estabelecermos agora este choque.

Por esta razão, a Relatoria lamenta discordar, e o faz com tristeza do eminente Constituinte José Ignácio e se põe contrária à sustentação do Deputado José Genoíno. Votará contra a emenda e o destaque. É a posição da Relatoria.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem apenas para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Dou a palavra a V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, estou entendendo a emenda do Constituinte José Genoíno quase como uma isonomia.

O § 4º do art. 143 diz:

"Compete à Justiça Militar estadual processar e julgar os policiais militares e bombeiros militares nos crimes militares definidos em lei..."

Pergunto ao Relator: por que não se estender isso também ao âmbito federal?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, é com muita alegria que declaro ao eminente Constituinte Roberto Freire que é a forma de se proteger mais o militar estadual e o bombeiro do que como gostaria S. Ex.^a Aliás, a emenda do Constituinte Paulo Ramos vai permitir que a Justiça Militar estadual fique a critério dos respectivos Estados. De modo que não há nenhuma incoerência, como aparentemente poderia supor, mas apenas deixa-se a Justiça Militar estadual julgar os elementos pertencentes também ao Corpo de Bombeiros e às Polícias Militares estaduais.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Faltosa, Ademir Andrade, Antônio Britto, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Egidio Ferreira Lima, Fernando Lyra, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Herrmann Neto, José Ignácio Ferreira, José Ulisses de Oliveira, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Renato Vianna, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Antônio Mariz, Chagas Rodrigues, Israel Pinheiro, João Agripino, Jorge Hage, José Carlos, Carlos Grecco, José Tavares, Miro Teixeira, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vicente Bogo, Wilson Souza, Eraldo Tinoco, Jesualdo Cavalcanti, José Maurício, Lysâneas Maciel, Bocayuva Cunha, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima, Roberto Freire e Beth Azize. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Aluizio Campos, Bernardo Cabral Carlos Sant'Anna, Fernando Bezerra Coelho, João Calmon, José Fogaça, José Richa, Manoel Moreira, Nilson Gibson, Raimundo Bezerra, Theodoro Mendes, Wilson Martins, Daso Coimbra, José Costa, Márcio Braga, Marcos Lima, Michel Temer, Alcení Guerra, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Francisco Dornelles, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Oswaldo Coelho, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jofran Frejat, Jonas Pinheiro, Paes Landim, Ricardo Izar, Simão Sessim, Valmir Campelo, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Pares, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Francisco Rossi, Gastone Righi, Ottomar Pinto, Adolfo Oliveira e Siqueira Campos.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Sr. Presidente, para um registro. Não tenho tido qualquer pro-

blema até aqui com o processo eletrônico, mas desta vez registrei o meu voto **NÃO** e o painel registrou **SIM**. Quero que conste, para efeito de Ata, que meu voto foi **NÃO**. Houve um erro no registro do painel. Confiro todas as vezes o meu voto, antes de acionar a tecla. Não sei o que houve, mas o fato é que o registro no painel não correspondeu a meu voto. Ora a questão é muito grave, porque, numa votação em que um voto possa ser decisivo, isto poderá provocar dificuldades.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Vale por declaração.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 42 Constituintes; votaram NÃO 48 Constituintes. Total: 90 votos. O destaque foi **rejeitado**.

Destaque nº 006333-87 – Emenda nº ES-32432-2, do Sr. Bonifácio de Andrada, "que dá nova redação ao § 1º do art. 171, do Substitutivo nº 1 (§ 1º do art. 143, do Substitutivo nº 2)". (346ª votação).

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Requerimento de preferência para votação do Destaque nº 6333, de autoria do Constituinte Bonifácio de Andrada.

Em votação a preferência. **(Pausa)** Aprovada.

Concedo a palavra ao Constituinte Bonifácio de Andrada, para defender sua emenda.

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o objetivo da nossa emenda é prestigiar as Assembléias Legislativas como poder constituinte na feitura da Constituição estadual. O texto do eminente Relator Bernardo Cabral, no art. 143, § 1º, diz o seguinte:

"A competência dos tribunais e juízes estaduais será definida em lei, de iniciativa dos tribunais..."

Segundo este texto, a Constituição estadual não disporá, como atualmente, acontece, sobre a competência do Judiciário estadual. Quem irá dispor sobre a competência dos tribunais estaduais será uma lei estadual de iniciativa dos próprios tribunais. Isto é um **capitis diminutio** contra as assembléias legislativas na feitura da Constituição estadual. Então, nossa emenda passaria a ter a seguinte redação:

"A competência dos tribunais e juízes estaduais será definida na Constituição estadual, sendo a lei de organização judiciária de iniciativa dos respectivos tribunais."

Mantemos, como sempre ocorreu no Brasil, desde 1891, com as constituições estaduais, a competência para dispor sobre o Judiciário estadual e deixamos para os tribunais a iniciativa da lei de organização judiciária.

Nossa emenda, portanto, é em favor da autonomia dos Estados na feitura da Constituição estadual pelas assembléias legislativas. Pedimos, por isso, o apoio dos Srs. Constituintes, bem como do eminente Relator Bernardo Cabral para nossa proposição.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra ao nobre Relator José Fogaça.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão de Sistematização, o Relator Bernardo Cabral, pediu-nos que transmitisse ao Plenário a posição da Relatoria, qual seja, a de reconhecer que esta emenda realmente corrige e vem sanar uma falha do texto. Trata-se de fazer com que nas Constituições estaduais também se possa legislar sobre o Poder Judiciário, evitando que essas Constituições fiquem capengas em relação a este Poder. As Constituições estaduais cabe organizar os Poderes Executivo e Legislativo, mas não se poderia fazer o mesmo em relação ao Poder Judiciário.

A emenda do nobre Constituinte Bonifácio de Andrada vem, pois, preencher esta lacuna, corrigir essa falha.

Portanto, o parecer do Relator-Geral, Bernardo Cabral, e da unanimidade da Relatoria é favorável à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Aluizio Campos, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Ignácio Ferreira, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Raimundo Bezerra, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, Virgildásio da Senna, Wilson Martins, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Doso Coimbra, Israel Pinheiro, João Agripino, Jorge Hage, José Costa, José Tavares, Márcio Braga, Marcos Lima, Michel Temer, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Alcení Guerra, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Dornelles, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luis Eduardo, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Gilson Machado, Jesualdo Cavalcanti, Jofran Frejat, Jonas Pinheiro, Paes Landim, Ricardo Izar, Simão Sessim, Valmir Campelo, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Lysâneas Maciel, Bocayuva Cunha, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Haroldo Lima, Roberto Freire e Jamil Haddad. Votou **NÃO** o Senhor Constituinte: Darcy Pozza.

O SR. CONSTITUINTE ERALDO TINOCO: – Sr. Presidente, peço a palavra para dizer que, na seleção do voto, apertei o botão do **NÃO** quando na verdade queria votar **SIM**.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – O registro de V. Ex.^a constará dos Anais.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 89 Constituintes; votou NÃO 1 Constituinte. Total: 90 votos. O destaque foi **aprovado**.

Destaque nº 007962-87 – Emenda nº ES-28984-5, do Sr. Paulo Ramos, "que suprime expressões no § 4º do art. 171, do Substitutivo nº 1 (§ 3º do art. 143 do Substitutivo nº 2)". (347ª votação).

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Sobre a mesa requerimento de preferência, nos termos regimentais, para a votação do Destaque nº 7962, relativo à Emenda nº 28984, do Título IV, Capítulo IV, art. 143, § 3º, tendo como primeiro signatário o Constituinte Paulo Ramos.

Em votação o requerimento de preferência. **(Pausa)** **Aprovado.**

Concedo a palavra ao nobre, Constituinte Paulo Ramos para defender a emenda.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, o § 3º do art. 143 diz o seguinte:

"A lei poderá criar, mediante proposta do Tribunal de Justiça, a Justiça Militar Estadual, constituída em primeiro grau, pelos Conselhos de

Justiça e, em segundo, pelo próprio Tribunal de Justiça ou por Tribunal Especial, nos Estados em que o efetivo da respectiva polícia militar seja superior a vinte mil integrantes."

O objetivo da emenda consiste em suprimir apenas a expressão "do Estado em que o efetivo da respectiva polícia militar seja superior a vinte mil integrantes".

Com esta emenda busco preservar a autonomia dos Estados de modo que cada unidade da Federação tenha possibilidade de completar a sua Justiça Militar por iniciativa do seu Tribunal de Justiça, sem qualquer vinculação ao efetivo. Já fui informado de que esta emenda conta com o apoio do nobre Relator e espero também contar com o apoio de todos os Constituintes que integram esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra o nobre Constituinte José Tavares para encaminhar contra a emenda.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ TAVARES: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a emenda do Constituinte Paulo Ramos visa a suprimir a expressão "superior a vinte mil integrantes". Com isto, o meu Estado, o Paraná, por exemplo, fica apto e livre para criar a Justiça Militar estadual. Pessoalmente, sou contra isto. Luto desde 1979 contra a proliferação de tribunais nos Estados, quando cheguei à Assembléia Legislativa do Paraná. Naquela época, esboçava-se nesta Casa uma alteração no texto da Constituição vigente, exatamente no sentido de criar a Justiça Militar naquele Estado, pela iniciativa de um parlamentar paranaense, general da reserva, então filiado à Arena. E por que eu me coloquei contra, já àquela época, a criação e a proliferação da Justiça Militar nos Estados? Primeiro, porque entendo que os Estados dispõem dos Tribunais de Justiça que podem processar e julgar os militares. Segundo, seria mais um cabide de empregos que estaríamos dando a oficiais da Polícia Militar. E o mais grave, nobres Srs. Constituintes, é que o número de processos ou de inquéritos policiais militares no Paraná não justifica a criação de Tribunal Militar naquele Estado.

Ao aprovarmos esta emenda, ampliaríamos desnecessariamente o número de Tribunais Militares nos Estados. E a manutenção do texto do nobre Constituinte Bernardo Cabral, que refluíu em sua iniciativa – perdoe-me S. Ex.^a – é no mínimo moralizadora, porque estabelece um limite. Só poderão contar com Tribunais de Justiça Militar os Estados cujas corporações policiais militares superarem o número de vinte mil membros.

Por isso, Sr. Presidente e nobres companheiros Constituintes, temos de refletir bastante ao votar esta emenda. Tenho o maior respeito pelo Constituinte Paulo Ramos, e S. Ex.^a tem, evidentemente, razões para ter apresentado esta emenda, dada a sua longa vivência na Polícia Militar do Rio de Janeiro, que é um Estado diferente do Estado do Paraná.

Chamo a atenção dos nobres companheiros desta Comissão para o fato de que se aprovarmos a emenda supressiva deste texto, estaremos estimulando a criação de Tribunais de Justiça Militar em muitos Estados, sem a menor necessidade. Pessoalmente, não vejo razão para tribunais especiais, mas, já que vamos permitir a criação de Tribunais de Justiça Militar em alguns Estados, que seja observado o limite de vinte mil membros da corporação policial militar.

Voto, portanto, com pesar, contra a emenda do Constituinte Paulo Ramos, e lamento que o meu querido Relator tenha refluído nas suas intenções com base no texto que traz à análise de todos nós aqui.

Durante o pronunciamento do Sr. **José Tavares**, o Sr. **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é

ocupada pelo Sr. **Aluízio Campos**, Primeiro-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Para encaminhar a favor, concedo a palavra ao nobre Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, não fosse a intervenção do nobre Constituinte José Tavares e minha palavra seria desnecessária. Não podemos estabelecer critérios diferentes para os Estados, qual seja, o Tribunal de Justiça, em alguns, pode sugerir a criação da Justiça Militar; em outros, não. Isso em decorrência de a Polícia Militar, no segundo caso, não contar com vinte mil membros efetivos. Então, haverá Estados com Justiça Militar e outros que não contarão com ela. Ou, então, poderá ocorrer que Estados que não contam com os vinte mil membros efetivos na Polícia Militar aumentem o quadro para atingir esse número, a fim de terem a Justiça Militar. Conseqüentemente, ao invés de permitirmos aos pequenos Estados, que dispõem de cinco, dez ou quinze mil policiais militares, criar sua Justiça Militar, vamos obrigá-los a elevar esse número para vinte mil, aumentando despesas desnecessariamente e criando uma situação que não deveria existir.

Evidentemente, a emenda atribui ao Tribunal de Justiça a iniciativa de criar ou não a Justiça Militar, mas não pode condicioná-la a que a Polícia Militar disponha de vinte mil membros efetivos, porque senão teremos, do Acre ao Rio Grande do Sul, todas as Polícias Militares com vinte mil militares, ainda que não deles necessitem e não tenham recursos para pagá-los.

Por isso, com a devida vênua do nobre Constituinte José Tavares, sou pela aprovação da emenda defendida pelo nobre Constituinte Paulo Ramos.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Em votação.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, a Relatoria está em aberto. Uns votarão contra e outros, a favor. Meu voto pessoal será "sim".

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Sr. Constituinte, o Relator não se pronuncia sobre a emenda. Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Haroldo Sabóia, João Herrmann Neto, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Nelson Carneiro, Nilton Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Severo Gomes, Virgildásio de Senna, Jorge Hage, José Carlos Grecco, Márcio Braga, Michel Temer, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vicente Rogo, Vilson Souza, Arnaldo Prieto, Edme Tavares, Francisco Dornelles, Inocêncio Oliveira, Oscar Corrêa, Jofran Frejat, Jonas Pinheiro, Valmir Campelo, Antonio Carlos Konder Reis, José Maurício, Bocayuva Cunha, Francisco Rossi, Joaquim Bevilacqua, Siqueira Campos, Roberto Freire, Beth Azize. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Almir Gabriel, Aluízio Campos, Antônio Britto, Carlos Sant'Anna, Egidio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Lyra, Francisco Pinto, João Calmon, José Fogaça, Renato Vianna, Manoel Moreira, Nelson Jobim, Oswaldo Lima Filho, Theodoro Mendes, Wilson Martins, Antonio Mariz, Daso Coimbra, Israel Pinheiro, João Agripino, José Costa, José Tavares, Eraldo Tinoco, José Santana de Vasconcelos, Luís Eduardo, Mário Assad, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Gilson Machado, Jesualdo Cavalcanti, Paes Landim, Ricardo Izar, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Lysâneas Maciel, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Adolfo Oliveira, Haroldo Lima, José Ignácio Ferreira, José Richa.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 41 Constituintes; votaram NÃO 44 Constituintes. Total: 85 votos. O Destaque foi prejudicado por falta de quorum qualificado.

Destaque nº 007934-87 – Emenda nº ES-32016-5, do Sr. Paulo Ramos, "que inclui expressões no § 5º do art. 171, do Substitutivo 1 (§ 4º do art. 143 do Substitutivo 2)". (348ª votação).

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Há sobre a mesa requerimento de preferência, assinado pelos Líderes e pelo Constituinte Paulo Ramos, para o Destaque nº 7934 referente à Emenda nº 32016, que diz respeito ao § 4º do art. 143.

A emenda faz acrescentar ao § 4º do art. 143 "e da graduação dos praças", que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 143....."

§ 4º – Compete à Justiça Militar Estadual processar e julgar os policiais militares nos crimes militares definidos em lei, cabendo ao tribunal competente decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação dos praças."

Trata-se de um requerimento semelhante ao do Constituinte José Genoíno em relação ao art. 142, já votado.

Com a palavra o autor da emenda para encaminhar favoravelmente a votação.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Constituintes, em várias Unidades da Federação já há Tribunais Estaduais Militares. Faço questão de dizer que sempre me posicionei contrário a todos os foros privilegiados, mas eles existem para julgar os militares, os juizes, os parlamentares e diversas categorias profissionais. Ademais, em várias Unidades da Federação já funciona a Justiça Militar Estadual.

O objetivo da emenda – e aqui peço a atenção de todos os membros da Comissão de Sistematização – tem por fim simplesmente enquadrar todos os militares estaduais ao julgamento da mesma Justiça. A emenda faz esta extensão, a fim de que parcelas de uma mesma tropa não sejam submetidas ao julgamento em diferentes foros. Portanto, o que se pretende aqui, por medida de Justiça, é submeter todos os integrantes das polícias militares e dos corpos de bombeiros das Unidades da Federação ao julgamento da mesma Justiça, no caso, o Tribunal Militar Estadual, se já existente no Estado.

Esta não é uma medida protecionista. Ela simplesmente visa a colocar todos os integrantes de uma mesma corporação à submissão do crivo de um mesmo órgão do Poder Judiciário.

Espero contar com o apoio consciente da Relatoria e também dos integrantes da Comissão de Sistematização.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ TAVARES: – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ TAVARES: – A emenda do Constituinte Paulo Ramos, pelo que pude apreender, visa a incluir a expressão "e da graduação dos praças", passando o texto a ter a seguinte redação:

"Art. 143....."

§ 4º – Compete à Justiça Militar Estadual processar e julgar os policiais militares nos crimes militares definidos em lei, cabendo ao tribunal competente decidir sobre a perda do posto e

da patente dos oficiais e da graduação dos praças."

Ocorre que a emenda omite os Corpos de Bombeiros. Pergunto: como ficariam os Corpos de Bombeiros?

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, posso dar a explicação, já que estou vinculado ao tema. É que em todas as Unidades da Federação, à exceção de duas, os Corpos de Bombeiros Militares integram as Polícias Militares. Somente no Rio de Janeiro e no Distrito Federal é que os Corpos de Bombeiros constituem corporações independentes. Acredito que a observação feita pelo Constituinte José Tavares é pertinente, mas a recebo apenas como uma espécie de correção de redação, caso a emenda seja aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Pediria a V. Ex.ª, nobre Constituinte Paulo Ramos, um esclarecimento. A emenda acrescenta a expressão "e da graduação dos praças", mas ocorre que o parágrafo proposto por V. Ex.ª omite outra expressão constante do texto do Substitutivo, qual seja, "e bombeiros militares". De acordo com a emenda de V. Ex.ª, fica assim redigido:

"§ 4º – Compete à Justiça Militar Estadual processar e julgar os policiais militares nos crimes militares definidos em lei, cabendo ao tribunal competente decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação dos praças."

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – Sr. Presidente, esclareço que preservo o texto do nobre Relator, apenas incluindo a expressão "e da graduação dos praças", para que todos possam ser julgados igualmente pelo mesmo tribunal. Somente isto. Não há exclusão dos Corpos de Bombeiros. Simplesmente fui traído pelo equívoco de omiti-los na redação, porque em todas as Unidades da Federação, a não ser em duas, não há Corpo de Bombeiros como unidade independente. De pronto faço esta correção de redação da minha emenda. É simplesmente isto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – É para entrar também a expressão "bombeiros militares?" Isto não consta da sua emenda.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS: – A minha emenda é aditiva da expressão, no final da redação do texto, "posto é a patente dos oficiais e da graduação das praças". Somente esta expressão está sendo aduzida ao texto do Relator. Se V. Ex.ª verificar o § 3º, o Relator também só se refere à Polícia Militar. Por isso fui conduzido a este equívoco. A intenção é não só corrigir o § 4º, como também o § 3º.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Com a palavra o eminente Relator José Fogaça, para se pronunciar a respeito.

O SR. RELATOR (José Fogaça): – O Relator Bernardo Cabral, nesta matéria, lamenta ter de discordar das posições defendidas pelo nobre Constituinte Paulo Ramos, ficando com a manutenção do texto e pela rejeição da Emenda nº 32916. Esta é a posição da Relatoria.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Aluizio Campos, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Herrmann Neto, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Antonio Mariz, João Agripino, Jorge Hage, José Carlos Grecco, José Tavares, Márcio Braga, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Wilson Souza, Sandra Cavalcanti, Jofran Frejat, Gerson Peres, José Maurício, Lysâneas Maciel, Bocayuva Cunha, Francisco Rossi, Gastone

Righi, Joaquim Bevilacqua, José Genoíno, Siqueira Campos, Aldo Arantes, Roberto Freire e Beth Azize. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Egidio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Fogaça, José Ignácio Ferreira, José Richa, José Serra, Manoel Moreira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Raimundo Bezerra, Severo Gomes, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Daso Coimbra, Israel Pinheiro, José Costa, Michel Temer, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Dornelles, Inocêncio Oliveira, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Gilson Machado, Jesualdo Cavalcanti, Jonas Pinheiro, Paes Landim, Ricardo Izar, Simão Sessim, Valmir Campelo, Darcy Pozza, José Luiz Maia, Virgílio Távora, Plínio Arruda Sampaio e Adolfo Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 38 Constituintes; votaram NÃO 47 Constituintes. Total: 85 votos. O destaque foi **rejeitado**.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para um esclarecimento. Estou percebendo, na pauta que me foi entregue para controle de votação, que as preferências serão votadas ao final. Final de quê? Desta pauta ou de todas?

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Acabamos de votar todos os destaques relacionados com o art. 143. Vamos votar em seguida o art. 144, relativo ao Conselho Nacional de Justiça. Estamos obedecendo à ordem de artigos e preferências.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA: – Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para voltar a dirigir apelo à Mesa no sentido de que discipline a entrega da planilha, para haver certo regimento, porque o Plenário está tomando conhecimento da matéria na hora em que vai votar. Lamento profundamente que toda vez que se toca neste assunto se constate um muxoxo, como se isto fosse algo absolutamente absurdo. O mínimo que o Plenário pode pleitear é um ordenamento racional, imutável, para que se possa ter condição de refletir sobre o que se vai votar. É muito ruim o que ocorre, e não é a primeira vez que faço tal solicitação.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Não sei se foi V. Ex.^a que levantou uma questão de ordem semelhante ontem, e quando eu estava na Presidência decidi que não só as preferências solicitadas pelas Lideranças mas também as individualmente apresentadas à Mesa da Comissão, a respeito de cada artigo, seriam votadas subsequentemente. Estou recebendo apenas as emendas que constam da planilha, não estou recebendo preferências outras.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA: – Sr. Presidente, há muita coisa além disso. O Prodasen está marginalizado, não é utilizado, não se sabe do Prodasen, a não ser como memória, para registro do que ocorre aqui, **a posteriori**. Há vários fatos que, com o tempo, vamos levantando e, lamentavelmente, servirão para desnudar muita coisa que está ocorrendo nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A Mesa acolhe a reclamação de V. Ex.^a e vai adotar providências junto à Coordenação e Assessoria da Comissão.

Antes de pedir a atenção dos Srs. Constituintes para o próximo destaque, solicito à Segurança da Casa que adote providências, atenciosamente, junto às pessoas que não pertençam à Assembléia Nacional Constituinte: aqueles que não sejam Constituintes e que integrem a imprensa que ocupam as últimas filas do Plenário, façam a gentileza de deixar o recinto, a fim de que o trânsito dos mem-

bro da Comissão e demais Parlamentares para a sala privativa dos Constituintes continue a ser feito normalmente. Repito a solicitação feita pelo Constituinte Jarbas Passarinho, na qualidade de Presidente desta Comissão, a fim de que não precisemos acionar a Segurança da Câmara dos Deputados para o esvaziamento do Plenário das pessoas que não sejam Constituintes e que não integram a representação jornalística, a imprensa.

Destaque nº 006245-87, do Sr. Gerson Peres, "que suprime o art. 144 do Substitutivo nº 2". (349ª votação).

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Chamo a atenção dos Srs. Constituintes para o seguinte fato: há dois destaques supressivos a respeito do art. 144. O mais abrangente é o nº 6.245, do Constituinte Gerson Peres, que não consta da planilha. Foi apresentado com as assinaturas regimentais e é abrangente porque propõe a supressão total do Conselho Nacional de Justiça. O outro destaque é do Constituinte José Maria Eymael e faz supressões parciais. Então, pela ordem regimental, teremos de votar, evidentemente, em primeiro lugar, o destaque supressivo total, que não consta da planilha, mas que propõe a exclusão do art. 144 do texto do projeto.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento. Temos, segundo o enunciado de V. Ex.^a no momento, cinco emendas a respeito da mesma matéria. A emenda do Constituinte Gerson Peres, uma vez aprovada, prejudicará as demais. Em seguida, temos a emenda do Constituinte José Maria Eymael. A pergunta que faço a V. Ex.^a é a seguinte: aprovada a emenda do Constituinte José Maria Eymael, a Mesa considerará prejudicadas as outras emendas? E explico a V. Ex.^a, antes que me responda, que o destaque do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva refere-se à emenda de minha autoria, que dá um tratamento diferente ao problema. As emendas do Constituinte Gerson Peres, do Constituinte José Maria Eymael, do Constituinte Maurício Correa e do Constituinte Virgildásio de Senna referem-se ao Conselho de Supervisão e Fiscalização da Magistratura. Proponho na minha emenda que esta fiscalização seja exercida pelo Legislativo. Assim, gostaria de saber – é importante para a orientação dos votos – se V. Ex.^a considerará que, sendo uma das emendas aprovada, estará prejudicada a última.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem para contestar.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – Esclareço a V. Ex.^a Constituinte Plínio Arruda Sampaio, que, sendo aprovada a emenda supressiva total, as demais estarão prejudicadas. Se não o for, a emenda parcial do Constituinte José Maria Eymael não prejudicará as outras substitutivas, dependendo da matéria sobre a qual versa. Mas acho oportuno só levantarmos esta questão depois de votada a emenda do Constituinte Gerson Peres.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, quero solicitar mais um esclarecimento a V. Ex.^a, porque o Plenário precisa saber o que está votando. Vamos imaginar a seguinte hipótese: aprovada a emenda do Constituinte José Maria Eymael, posteriormente seria submetida a votos a minha emenda. Suponhamos que ela seja aprovada. Ela substitui a emenda do Constituinte José Maria Eymael, ou não?

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – A emenda do Constituinte José Maria Eymael suprime apenas do **caput** a palavra "externo", e no parágrafo faz outra supressão.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Sr. Presidente, o Deputado Plínio Arruda está colocando o carro na frente dos bois. V. Ex.^a não precisa responder ao Deputado Plínio Arruda. Regimentalmente, a

Presidência deve colocar em votação o meu pedido de preferência, em primeiro lugar, e depois discutir o problema apresentado pelo Deputado Plínio Arruda.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Já expliquei a V. Ex.^a e ao Plenário que será posto em votação seu pedido de preferência. Depois de obtermos o resultado desta votação, tomaremos conhecimento das propostas do Sr. Constituinte Plínio Arruda.

Em votação a preferência. **(Pausa)**

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, peço verificação de votação. Quero dizer que, rejeitado meu pedido, pedirei preferência para a votação de todas as emendas dos textos e dos títulos, que serão votadas através do painel.

Sr. Presidente, há um precedente nesta Comissão, segundo o qual, nos pedidos de preferência feitos por 10% dos Parlamentares sobre o conjunto das emendas pinçadas pelas lideranças, em duas seria acatada uma. As lideranças aceitaram isto, por ocasião da votação da emenda de autoria do Constituinte Brandão Monteiro. Agora elas querem fazer comigo uma quebra de compromissos. Mas vão me conhecer: obstruirei todos os pedidos de preferência feitos pelas lideranças e pedirei verificação das votações feitas através do painel. Esta atitude das lideranças é uma deslealdade, e não jogo deslealmente em campo. Aqui há dois ou três Constituintes que querem derrubar compromissos já assumidos.

Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a que anote meu recado. Quero esclarecer que vou obstruir as votações na Comissão de Sistematização.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Peço aos Srs. Constituintes que voltem a seus lugares, porque a Mesa já tomou decisão a respeito do assunto em tela.

O requerimento de preferência, no caso, é absolutamente insubstancial, porque o que está sendo votado, pela ordem, segundo o art. 144, é uma emenda supressiva total. Ela deve ser votada em primeiro lugar, independentemente de preferência, porque as preferências subsequentes são sobre emendas supressivas parciais ou substitutivas.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, minha emenda é supressiva e, portanto, preferencial.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Vamos votar o destaque pedido pelo nobre Constituinte Gerson Peres. Está tomada a decisão. Peço aos Srs. Constituintes que tomem seus lugares para iniciarmos a votação.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, quero encaminhar a votação, como autor do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Tem V. Ex.^a a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, prezados Colegas, defender...

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA: – Sr. Presidente, V. Ex.^a está errado.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Não é preferência, Constituinte Bocayuva Cunha.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA: – Está errado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Não está errado. Estamos votando o art. 144. As preferências são sobre o artigo.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – V. Ex.^a está equivocado, Constituinte Bocayuva Cunha.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ RICHÁ: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ RICHÁ: – Sr. Presidente, faço um apelo a V. Ex.^a, para que reconsidere sua decisão. Se a emenda do Constituinte Gerson Peres é supressiva, ela tem, pelo Regimento, preferência. Se é supressiva total, tem preferência sobre a outra, que é modificativa. A Mesa deve decidir no sentido de dar a preferência, sem precisar colocar a decisão em votação. Eu, desde logo, voto contra, mas acho que o Constituinte tem direito a colocar sua emenda à apreciação. **(Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA: – Sr. Presidente, desejo registrar uma reclamação contra a maneira pela qual V. Ex.^a está dirigindo os trabalhos desta Comissão. Não é possível que, em pleno regime de votação, V. Ex.^a permita que o Constituinte Gerson Peres faça ameaças à Mesa e ao Plenário. É uma reclamação que peço fique registrada. Faça V. Ex.^a o favor de manter a ordem nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Fica registrada a reclamação de V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Não ouvi o que V. Ex.^a disse. Repita, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Desejo responder ao nobre Senador José Richá...

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Quero defender o meu destaque, Sr. Presidente. Tenho preferência para defender o meu destaque. É regimental. Não estou encaminhando votação.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – A Mesa esclarece ao Senador José Richá que decidiu fazer a votação do projeto pela ordem dos artigos, e, havendo estabelecido este ordenamento, quando um artigo entra em votação, as preferências são apresentadas sobre as emendas que versam sobre ele. Mas, se existe uma emenda supressiva total, ela, evidentemente, deve ser votada em primeiro lugar, porque poderá prejudicar todas as demais. Então, não há necessidade de preferência para a votação do artigo. A decisão da Mesa está tomada.

Tem o Constituinte Gerson Peres a palavra para fazer a sua defesa.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, prezados colegas, o projeto do eminente Relator Bernardo Cabral diz o seguinte:

"Art. 144 – O Conselho Nacional de Justiça é o órgão de controle externo da atividade administrativa e do desempenho dos deveres funcionais do Poder Judiciário e do Ministério Público."

"Parágrafo único. Lei Complementar definirá a organização e funcionamento do Conselho Nacional da Justiça, em cuja composição haverá membros indicados pelo Congresso Nacional, Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil."

Sou contra este Conselho, porque a nova Constituição estabelece o intervencionismo constitucional indevido sobre um Poder que ela cria para conviver harmonicamente com os demais. Não posso conceber que brasileiros inteligentes, que aqui vieram trazidos pelo voto do povo, criem um Conselho com corpos estranhos – membros da Ordem dos Advogados do Brasil, membros da promotoria pública e deputados federais – para fiscalizar o órgão Supremo da Justiça no cumprimento dos seus deveres.

Se a fiscalização fosse feita pelo Poder Legislativo seria admissível. Mas aqui há uma quebra do princípio fundamental que votamos, segundo o qual os poderes são harmônicos entre eles, independentes e autônomos. E o Conselho Nacional de Justiça quebra a autonomia e a independência dos poderes quando intervém nos deveres superiores da Justiça.

Por isto, não posso aceitar os argumentos aqui expendidos, inclusive quando se afirma que na França é assim. Não é verdade. Na França, a lei criou os departamentos de justiça, mas a Constituição francesa não criou um órgão com poderes iguais àqueles que lhe são hierarquicamente superiores.

O Supremo Tribunal Federal não pode ser diminuído em sua competência, em sua independência, caso contrário haverá uma quebra de harmonia, de autonomia e de independência entre os três Poderes. Este Conselho pode ser criado em lei complementar, posteriormente, mas não para fiscalizar deveres.

O correto seria – e é – o que está no capítulo referente às atribuições dos Tribunais de Conta. Se se quer fiscalizar as contas do Poder Judiciário, já está escrito aqui. O Tribunal de Contas é um órgão independente do Poder Legislativo, é um órgão de assessoramento do Poder Legislativo. Aí é que cabe a tarefa fiscalizadora de contratação de pessoal, de problemas administrativos e de justiça. Não podemos criar esse Conselho, porque estaremos passando um atestado de incompetência de redação constitucional. E isto fere a tradição de equilíbrio, de harmonia e de independência que deve existir entre os Poderes. Por isso, insurgi-me contra esta emenda, para que os Srs. Constituintes votem pela supressão do dispositivo que cria – perdoem-me a força da expressão – esta excrescência constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Para encaminhamento contra, concedo a palavra ao nobre Constituinte Egidio Ferreira Lima.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Sr. Presidente, com fundamento no art. 55, peço a V. Ex.^a a palavra para uma declaração que desejo fique registrada nos Anais.

Tenho pelo Constituinte Gerson Peres o maior apreço, mas não posso votar qualquer matéria sob as ameaças de S. Ex.^a faz ao Plenário. Esta é uma forma desrespeitosa de tratar os companheiros e não aceito votar qualquer matéria sob ameaça de obstrução. **(Palmas)**

Voto a preferência e a matéria que S. Ex.^a submeteu à deliberação da Casa, mas não aceito ameaças.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Com a palavra o Constituinte Egidio Ferreira Lima.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, Sras e Srs. membros da Comissão de Sistematização, pediria a todos, nesta hora, que deixassem o embate, as divergências ideológicas, a emoção e examinassem esta matéria com a serenidade e o estado de equilíbrio que ela exige. Não podemos retirar do texto do projeto o Conselho Nacional de Justiça. Se fizermos isto, estaremos isolando o Poder Judiciário. O Poder Legislativo tem o controle normal e histórico da população, das eleições periódicas. O mesmo ocorre com o Executivo. Este é um dos grandes problemas, nesta hora em que se procura precisar a harmonia e a independência dos Poderes. Em outros países, em cuja legislação historicamente nos temos abeberado, se adotar, com absoluta tranquilidade, o Conselho Nacional da Magistratura. Assim é na Itália, desde a sua Constituição de 1º de janeiro de 1948; em Portugal, na sua última Constituição, e também na

Alemanha. Esses países vão mais distante e põem dentro do Conselho uma ampla representação, igual a um terço do Congresso Nacional. Se deixarmos de criar o Conselho Nacional de Justiça vamos deixar o Poder Judiciário exposto à CPI, ao embate emocional e à pressão da sociedade.

A maneira correta, precisa e sábia é criar o Conselho Nacional da Justiça, integrado de magistrados, de elementos do Executivo e do Legislativo. Ele fará com que o Judiciário, na sua missão delicada e **sui generis** de julgar, de ter a competência jurisdicional, fique fora da emoção, dos embates da sociedade e das pressões das Casas políticas. Esta a finalidade do Conselho em todos os países a que me reportei.

Sr. Presidente, queremos o Conselho que está desenhado. Temos, logo depois, a emenda do Constituinte José Maria Eymael, deixando para a lei ordinária a composição deste Conselho. Passada a emoção, passado o embate, promulgada a Constituição, esta Casa se reunirá com representantes dos outros dois Poderes e precisará o que deverá ser o Conselho de Justiça, não só quanto a sua composição, mas também quanto à sua competência. Não fazê-lo agora, quando estamos organizando o Estado, estabelecendo sua estrutura fundamental, é deixar um imenso vazio nessa nova Constituição e, o que é muito mais grave, deixar motivos para conflitos e para desagregação do Poder Judiciário.

Fui magistrado e ainda hoje tenho uma vinculação afetiva com todo o Poder Judiciário Nacional e não entendo por que alguns magistrados estão repelindo esse Conselho. Em todos os magistrados com quem estive – com o Presidente do Supremo Tribunal Federal da nossa Corte Constitucional, com o Juiz de meu Estado – consegui identificar a necessidade desse Conselho, a compreensão de sua validade. Mais do que isso, que este Conselho é imprescindível. A Justiça não será independente e autônoma se ficar ilhada, isolada, separada dos três outros poderes da República. Pior do que isto, ficará equidistante, etérea em relação à sociedade. Suprimir do texto o Conselho de Justiça é um erro da maior gravidade, que trará sérias conseqüências para o bom ordenamento e o bom funcionamento do Judiciário, bem como para a própria tranquilidade da sociedade. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Concedo a palavra ao Constituinte Paes Landim, para encaminhamento a favor.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma reclamação.

Sr. Presidente, ontem, em pronunciamento nesta Casa, preveni o que ocorreria, dada a liberalidade que temos aqui com todos. Está aqui no jornal, em primeira página: "Um Rato Entrou no Plenário da Constituinte".

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Eu pediria a V. Ex.^a que levantasse esse problema depois de concluída a votação.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, se V. Ex.^a me concedeu a palavra não pode cassá-la.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos): – Pensei que V. Ex.^a fosse falar sobre o processo de votação.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – V. Ex.^a me concedeu a palavra e não pode, na Presidência, dialogar com quem apresenta questão de ordem. Entendo que V. Ex.^a não pode divergir do Regimento.

Sr. Presidente, este plenário está totalmente confuso. Além dos Parlamentares, além da imprensa, aqui se encontram, atrás, diferentemente do que decidimos na Mesa,

um conjunto de pessoas que não pode estar dentro do plenário, fazendo **lobby**, pressionando os Parlamentares. **(Palmas)** Espero que a Mesa tome as providências que, em outras oportunidades, todos nós – V. Ex.^a, eu, o Senador Henrique Cardoso e o Senador Jarbas Passarinho – já tomamos em relação ao acúmulo de pessoas estranhas aqui no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos): – V. Ex.^a tem razão. Há poucos instantes, esta Presidência já comunicou que havia determinado à Secretaria da Câmara dos Deputados que solicitasse a evasão do plenário das pessoas que não devam nele permanecer.

Concedo a palavra ao Constituinte Paes Landim, para encaminhamento a favor.

O SR. CONSTITUINTE PAES LANDIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, lamentando discordar do Constituinte Egídio Ferreira Lima, diria da necessidade de se suprimir do texto constitucional o chamado Conselho Nacional de Justiça, que foi uma criação do famoso "Pacote de Abril", do Gen Geisel, exatamente para retirar e ferir a independência do Poder Judiciário. Os três Poderes do Estado – Legislativo, Executivo e Judiciário – são órgãos da soberania nacional, e qualquer conselho que possa invadir a esfera de atuação de um deles estará, conseqüentemente, ferindo sua independência e a própria soberania que é imanente aos três Poderes.

Além do mais, Sr. Presidente, no próprio projeto do eminente Relator Bernardo Cabral, como acontece na Constituição atual, os Ministros do Supremo Tribunal Federal, que constituem a cúpula do Poder Judiciário, são julgados, nos crimes de responsabilidade, pelo Senado Federal. Basta ler o que está disposto exatamente no art. 61 do atual projeto que estamos votando e que já foi, nesta parte, aprovado pelo Plenário da Comissão de Sistematização.

"Art. 61. Compete privativamente ao Senado da República:

I – Processar e julgar o Presidente da República, o Primeiro-Ministro e os Ministros de Estado...

II – Processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República (...) nos crimes de responsabilidade."

Além disso, Sr. Presidente, o parágrafo único deste artigo – aprovado por esta Comissão de Sistematização – diz que, no julgamento dos crimes de responsabilidade do Presidente da República, dos Ministros de Estado e dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, presidirá a sessão do Senado Federal o próprio Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Ora, Sr. Presidente, que contradição essa, agora, de incluir, no texto constitucional, um conselho para controlar os atos do Supremo Tribunal Federal e do seu Presidente, que vai presidir, no Senado Federal, o julgamento dos crimes de responsabilidade contra o Presidente da República, os Ministros de Estado, os Ministros do próprio Supremo Tribunal Federal e o Procurador-Geral da República?

Sr. Presidente, estamos inovando em matéria de Direito Constitucional. Alguns aqui se referem ao exemplo francês. A França tem o Conselho Superior de Magistratura, presidido pelo Presidente da República, mas não tem a tradição de independência do Poder Judiciário dos fundadores da República e traduzida no texto de 1891. Além do mais, a nossa tradição é aquela que deriva do texto baseado na experiência norte-americana, na lição de Hamilton em "O Federalista", quando dizia que o Poder Judiciário, embora independente, integrante da soberania nacional, era o mais fraco dos Poderes, porque não detém a espada nem a bolsa dos dinheiros públicos.

Sr. Presidente, é um absurdo que se pretenda agora ferir a independência do Poder Judiciário, retirando dos juizes a tranqüilidade necessária para que possam cumprir, na gravidade da sua nobre missão, os cometimentos que lhes são deferidos pela Constituição e pelas leis do País. Além do mais, está previsto no Projeto Bernardo Cabral, art. 109, que, através de lei complementar, será criado o Estatuto da Magistratura, no qual as definições disciplinares dos juizes e dos tribunais serão devidamente votadas pelo Congresso Nacional. Não há razão de que, Sr. Presidente, estejamos a inovar em matéria constitucional, rompendo a tradição centenária do País de plena independência de todos os seus Poderes.

Durante o pronunciamento do **Sr. Paes Landim**, o Sr. **Aluizio Campos**, Primeiro-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Fernando **Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Antes de passar a palavra para o próximo orador, Constituinte Nelson Jobim, quero fazer uma comunicação: por liberalidade da Comissão de Sistematização, houve uma decisão de que as últimas três fileiras deste Plenário estariam reservadas aos assessores dos Srs. Parlamentares.

Nos últimos dias ouvimos reclamações contínuas dos Srs. Constituintes, de que muitas pessoas que não são portadoras de crachás que estão ocupando os lugares que são da segurança da Casa, ou seja, estão-se espalhando pelos corredores.

Determino, em primeiro lugar, que aqueles que não são da segurança deixem os corredores, se não tiverem o crachá e que, tendo-o, sentem-se nas três últimas fileiras.

Comunico, outrossim, que a Mesa vai tomar outras deliberações, a partir de hoje à tarde, de tal maneira que, como existem galerias para os convidados especiais e para o público, as mesmas sejam ocupadas para que o espaço da Comissão se reserve aos Constituintes. **(Palmas)**

Pediria àqueles que estão agora encostados às paredes que, por favor, tomem assento nas três últimas fileiras ou se retirem porque, de outra forma, terei de determinar providências à segurança da Casa para que a Mesa seja respeitada, porque um poder que não se respeita não pode sequer fazer-se respeitar no País. Faremos as decisões da Mesa serem cumpridas com a maior tranqüilidade.

Srs. convidados, por favor, sintam-se à vontade nas cadeiras onde estão, mas não bloqueiem os corredores de acesso a este Plenário, porque isto tumultua os trabalhos e prejudica o andamento da Assembléia Nacional Constituinte.

Concedo a palavra ao Constituinte Nelson Jobim.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, volto a esta tribuna para defender a manutenção do Conselho Nacional de Justiça, que está sendo interpretado como uma intromissão nos poderes inerentes à judicatura. Não é verdade; este Conselho Nacional de Justiça é a contrapartida da judicatura e do Ministério Público à autonomia financeira e administrativa que o texto do eminente Constituinte Bernardo Cabral concedeu a estes dois órgãos.

O Poder Judiciário, pelo texto, passa a se disciplinar internamente, com autonomias administrativa e financeira absolutas em relação ao Poder Executivo. Também o Ministério Público passa a se constituir em um órgão descolado do Poder Executivo, ao qual, pelo texto de 1969, está subordinado. Portanto, agora, o Ministério Público descola-se do Executivo e o Judiciário adquire autonomias administrativa e financeira, antes inexistentes. A autonomia, com o poder de julgar os atos desta Casa, ele a tem e sempre terá. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal têm um amplo regime de controle. A legalidade dos nossos atos é controlada pelo Poder Judiciário. O

Poder Judiciário controla o Poder Executivo nas suas atuações. Mas quem controla o Poder Judiciário naquilo que de novo lhe está sendo dado?

Foi dito desta tribuna que a existência de conselhos desta natureza em outros países não era verdadeira. Gostaria de convidar os eminentes Constituintes a meditarem sobre a Constituição italiana de 1948, que bem expressa, no art. 105, a existência desse conselho, conforme a seguinte redação: "Incumbe ao Conselho Superior da Magistratura, segundo as normas do ordenamento jurídico, as promoções, as designações, as transferências, assim como as providências disciplinares a respeito dos magistrados". A Constituição francesa de 1958 – e equivocou-se o eminente Constituinte que estava nesta tribuna – no art. 64 prevê a existência do Conselho Superior da Magistratura institucionalizado. Também é assim nas Constituições da Venezuela, do Peru e de Portugal. Na Espanha temos uma figura similar, e o objetivo desse conselho é exatamente possibilitar aquilo que a Casa está dando ao Poder Judiciário.

Quero fazer uma afirmação solene desta tribuna. Fui um dos que, junto ao Relator – e tenho testemunhas disso – lutou arduamente para a concessão da autonomia financeira, orçamentária e administrativa ao Poder Judiciário. Lutei pelo Poder Judiciário e pelo Ministério Público, mas a contrapartida estava aqui. Por isso, quero deixar bem claro e presente que, na hipótese da supressão desse conselho, não teremos outro recurso senão fazer voltar o Poder Judiciário ao modelo de 1969, sem autonomia administrativa e financeira.

Esta a razão pela qual a emenda que votaremos a seguir, em face da virtual rejeição do destaque dos eminentes Constituintes Gerson Peres e José Maria Eymael, assegura claramente a permanência do Conselho sem as eventuais distorções que o texto possa ter. Pretende o Constituinte José Maria Eymael que o texto fique assim redigido:

"O Conselho Nacional de Justiça é o órgão de controle da atividade administrativa e do desempenho dos deveres funcionais do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Parágrafo único. A lei complementar definirá a organização e o funcionamento do Conselho Nacional de Justiça."

Suprime, portanto, o texto que deveríamos votar a seguir a possibilidade de definição da composição. Mas é vital, Srs. Constituintes, que compreendamos esse Conselho como uma fórmula clara e precisa, na linguagem de Egídio Ferreira Lima, de se fazer a autonomia pública do Poder Judiciário, a autonomia do Ministério Público, porque este assume hoje por um texto as funções que caberiam a "Ombudsman", o defensor do povo. E inclusive não foi aprovada a figura do defensor do povo, porque, conforme dito da tribuna, temos o Ministério Público com autonomia funcional, financeira e administrativa, mas sem vinculações de fiscalizações. Essa fiscalização não se destina a fiscalizar o conteúdo da atividade e o exercício, por parte do Poder Público, do Poder Judiciário e do Ministério Público da sua função constitucional de julgar e de proteger a lei, nada disso; destina-se pura e simplesmente à fiscalização da atividade organizativa do Poder Judiciário, para que tenhamos então um mecanismo que não seja...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – O tempo de V. Ex.^a está encerrado.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Ao encerrar, solicito, encareço e apelo aos Srs. Constituintes que tomem a consciência de que o que estamos criando não é para destruir o Poder Judiciário; muito pelo contrário, é para glorificá-lo. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Com a palavra o Constituinte Plínio Arruda Sampaio, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, minha questão de ordem é a seguinte: se a emenda supressiva do Constituinte Gerson Peres for aprovada, o art. 144 será retirado do texto do Substitutivo. Neste caso, a emenda que apresentei e que tem outra racionalidade deveria ser considerada emenda aditiva ao capítulo do Poder Judiciário. Quem quiser votá-la, quem estiver interessado em votar essa emenda não será prejudicado, caso a emenda supressiva do Constituinte Gerson Peres seja aceita pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A emenda de V. Ex.^a versa sobre matéria de natureza diferente; por conseqüência, tem razão V. Ex.^a. Está resolvida a questão. Com a palavra o Relator, para que opine.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, é preciso agora, neste instante, que se conte a história do Conselho Nacional de Justiça.

Esta Casa está sendo apodada de intromissora na independência do Poder Judiciário. O que ocorreu foi que um volume de queixas e reclamações contra o emperramento, a demora no julgamento das causas pelo Poder Judiciário levou, certa manhã, o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, Dr. Ulysses Guimarães, no exercício da Presidência da República, a reunir o eminente Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Márcio Thomaz Bastos, o eminente Constituinte Nelson Jobim, o ilustre Prof. Reale Júnior e eu para que houvesse uma sugestão no sentido de não permitirmos que o nome do Poder Judiciário fosse ultrajado. Os telegramas que chegavam à Assembléia Nacional Constituinte eram todos desabonadores ao Poder Judiciário. O Presidente Ulysses Guimarães encarregou o eminente Constituinte Nelson Jobim – que passou a ser também representante da Relatoria – de tomar parte na reunião, na sede do prédio da OAB, com juizes e com membros do Ministério Público. Uma vez que não se pôde chegar a uma conciliação no sentido de se atender a todos, o eminente Constituinte Nelson Jobim – e já disse de público das suas razões – apresentou a emenda constante do 1º Substitutivo Bernardo Cabral.

No 1º Substitutivo, Sr. Presidente, o Relator acolheu a instituição do Conselho Nacional de Justiça e a dos Conselhos Estaduais de Justiça. No 2º Substitutivo o Relator retirou o tópico dos Conselhos Estaduais de Justiça, tendo em vista as várias mensagens, cartas e telegramas que chegaram às minhas mãos, dizendo do problema que isto criaria em alguns Estados, inclusive no meu, quando o Poder Judiciário ficaria à mercê de uma composição que não seria viável para o bom funcionamento do Conselho Estadual de Justiça.

Depois de algumas manifestações que também chegaram à Comissão de Sistematização e ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte – devo destacar que umas foram ponderadas, gentis, mas outras foram desaforadas, inconciliáveis para quem é magistrado, no entanto, outras manifestações de equilíbrio e ponderação mereceram a minha atenção – quero ressaltar duas vertentes: de um lado, defendendo o Conselho Nacional de Justiça, o trabalho do Prof. Calmon de Passos, da OAB da Bahia, e do Prof. Márcio Thomaz Bastos, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; de outro lado, com uma substância muito grande dos Desembargadores Fonseca Passos, Odir Porto e Tiago Ribas Filho. O que se tenta agora é não criar um problema para o Poder Judiciário. O Relator quer declarar que verificou que a Emenda José Maria Eymael atende

tanto ao Poder Judiciário quanto ao Poder Legislativo. (**Palmas**) Sr. Presidente, é por isso que o Relator vai firmar posição, coerente com o que fez ontem com a Emenda do eminente Constituinte Gerson Peres e, a seguir, com a Emenda José Maria Eymael.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte José Lins.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, ouvi a questão de ordem levantada pelo eminente Constituinte Plínio Arruda Sampaio a respeito da interpretação do significado da votação dessa emenda. Se por acaso ela for aprovada, nenhuma outra sobre esse mesmo artigo poderá ser votada. Se o entendimento do Constituinte Plínio Arruda Sampaio for aceito, teremos a possibilidade de modificar inteiramente o sistema de votação, e qualquer emenda substitutiva poderá ser votada depois de outra supressiva com absoluto transtorno para os trabalhos do Plenário. De modo que eu gostaria que V. Ex.^a esclarecesse bem esse ponto, que me parece essencial.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – O Constituinte Plínio Arruda Sampaio pediu que a emenda apresentada por ele fosse considerada aditiva. A Emenda de S. Ex.^a não versa sobre a matéria em pauta. Vamos votar primeiro a Emenda Gerson Peres. O meu entendimento é o de que a Emenda Plínio Arruda Sampaio, como versa sobre conteúdo distinto, poderá ser votada.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Não é sobre o mesmo artigo?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henri Cardoso): – Não. Não é sobre a mesma matéria.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Então ela deve ter um momento próprio para ser apreciada.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Vamos votar a Emenda Gerson Peres, que, se for aprovada, aí sim, suprimirá a Emenda José Maria Eymael e as outras que dizem respeito ao mesmo artigo, mas não a do Constituinte Plínio Arruda Sampaio.

Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Carlos Sant'Anna, João Calmon, José Geraldo, Manoel Moreira, Milton Reis, Nilson Gibson, Renato Vianna, Theodoro Mendes, Wilson Martins, Daso Coimbra, Márcio Braga, Marcos Lima, Antoniocarlos Mendes Thame, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Dornelles, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Enoc Vieira, Jesualdo Cavalcanti, Jofran Frejat, Jonas Pinheiro, Paes Landim, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Adylson Motta, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira e Siqueira Campos. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Antônio Brito, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Egidio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Herrmann Neto, José Inácio Ferreira, José Richa, José Serra, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Chagas Rodrigues, Israel Pinheiro, José Costa, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Mário Assad, Sandra Cavalcanti, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Haroldo

Lima, Roberto Freire e Beth Azize. **ABSTENÇÃO** dos seguintes Senhores Constituintes: Bernardo Cabral, Fernando Henrique Cardoso, José Fogaça, Afonso Arinos e Alcení Guerra.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Embora autor de Destaque para excluir do texto do substitutivo ao art. 144, votei contra sua aprovação, por entender mais razoável a aprovação da Emenda José Maria Eymael ou da Emenda Maurício Correa.

SCS, 5 de novembro de 1987. – **Nelson Carneiro.**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 40 Constituintes; votaram NÃO 44 Constituintes; Abstiveram-se de votar 05 Constituintes. Total: 89 votos. O destaque foi **prejudicado** por falta de **quorum** qualificado. Declaração de voto, do Senhor Constituinte Nelson Carneiro.

V – SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Srs. Constituintes, tendo a Mesa feito uma solicitação, e como não houve obediência às regras, a Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, hoje 5-11-87, às 15:00 horas.

EM 05 DE NOVEMBRO DE 1987

Presidência dos Srs.: **Brandão Monteiro**, Segundo-Vice-Presidente, **Fernando Henrique Cardoso**, Quarto-Vice-Presidente; Afonso Arinos, Presidente e **Jarbas Passarinho** Terceiro-Vice-Presidente.

I – REABERTURA DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Havendo número regimental, declaro reaberta a reunião.

II – COMUNICAÇÕES

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedi a palavra ao nobre Constituinte Theodoro Mendes.

O SR. CONSTITUINTE THEODORO MENDES: – Sr. Presidente, solicito à Mesa da Comissão de Sistematização encaminhe ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte requerimento que ora dirijo a V. Ex.^a, em que desejo saber se haverá tratamento diferenciado, por parte da Mesa da Assembléia, com relação a dispositivos do Projeto para os quais foram pedidos destaques cuja apreciação não se esgotou. Como na primeira sessão desta Comissão aprovamos o Projeto, ressalvados os destaques, é evidente que os dispositivos em relação aos quais existem destaque: remanescentes não estão aprovados pela Comissão. Quero saber se na Assembléia Nacional Constituinte haverá tratamento diferenciado para os dispositivos cujos destaques: já foram esgotados e para aqueles outros cujos destaques: ainda não se esgotaram.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa receberá o pedido de V. Ex.^a e o encaminhará ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte.

III – ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

TÍTULO IV (fim)

Destaque nº 007732-87, do Sr. José Maria Eymael, "que suprime as expressões "em" até "Brasil", do Parágrafo único e no caput a expressão "externo" do art. 144, do Substitutivo nº 2." (350ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Sobre a mesa há um requerimento de preferência para votação do Destaque nº 7732, do Constituinte José Maria Eymael.

Os Srs. Constituintes que estiverem a favor da aprovação da preferência, permaneçam como estão. **(Pausa)** Aprovada.

Com a palavra o Constituinte José Maria Eymael.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, o roteiro das reuniões da Comissão de Sistematização, que governou nossos trabalhos até hoje, fixa que o Título IV seria votado em 8 sessões, findas as quais, a matéria que não fosse votada iria automaticamente para redação final. Pelos cálculos que tenho, hoje pela manhã completaram-se as 8 sessões. Desse modo, o Título IV não poderia mais ser votado, e os destaques que não foram apreciados iriam a plenário, conforme deliberação da Presidência da Assembléia Nacional Constituinte.

Esta é a questão que submeto a V. Ex.^a no sentido de que seja verificado se hoje pela manhã terminaram as oito sessões anteriormente previstas.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa está consultando a Secretaria para informar a V. Ex.^a o número de sessões já realizadas. **(Pausa)**

Constituinte Vivaldo Barbosa, está em minhas mãos o roteiro das reuniões da Comissão de Sistematização, contendo os prazos elaborados para votação dos diversos títulos. Dessa forma, as reuniões se encerrariam amanhã, dia 6, com duas sessões da Comissão de Sistematização, as quais foram antecipadas. Esta, portanto, é a última reunião da referida Comissão sobre o Título IV.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – As reuniões de quarta e quinta-feira não estavam previstas, mas foram realizadas. Creio que foram antecipadas. Anteriormente havia sido estabelecido que as manhãs de quarta e quinta-feira seriam destinadas às sessões da Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Penso que V. Ex.^a não recebeu a reformulação do cronograma. Ontem, o Presidente Ulysses Guimarães deu conhecimento à Assembléia Nacional Constituinte da modificação dos prazos. Por este novo roteiro, os trabalhos da Comissão de Sistematização encerrar-se-ão no dia 17, e a partir de amanhã começaremos a votar o Título V. Encaminharei o ofício do Presidente Afonso Arinos a V. Ex.^a e aos Constituintes que não o tenham recebido.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Presidente, de qualquer maneira, esta é a nona sessão para apreciação do Título IV. Esta informação procede. É a última?

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Esta é a décima sessão. É a última.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao Constituinte Egídio Ferreira Lima.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, com a realização de duas sessões por dia, retarda-se o início da segunda, o que, aliás, é perfeitamente normal. Agora, por exemplo, corremos o risco de não ter o **quorum** necessário para a votação da emenda do Constituinte José Maria Eymael.

Quereria fazer um apelo a V. Ex.^a – até pela importância da matéria – no sentido de que acionasse as campanhas, durante dez minutos para, logo depois, começarmos o encaminhamento e a votação da referida emenda.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Na verdade V. Ex.^a está propondo a suspensão da sessão por dez minutos. Quero adiantar que as campanhas estão acionadas, e o foram antes do início regimental da sessão, que seria às 15 horas.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Se V. Ex.^a entendeu desse modo, é um homem muito inteligente e perspicaz. Assim o fará e estará atendendo ao meu objetivo.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao Constituinte Maurício Corrêa.

O SR. CONSTITUINTE MAURÍCIO CORRÊA: – Sr. Presidente, Sras e Srs. Constituintes, a questão do Judiciário envolve, às vezes, algumas minúcias que demandam maior discussão. Ontem, por exemplo, aprovamos aqui uma emenda que me parece ser, **data venia** do seu honrado autor, um despautério, no que tange à inconstitucionalidade em tese das arguições submetidas ao Supremo Tribunal Federal. Confundiuse a arguição de inconstitucionalidade em tese com a arguição de inconstitucionalidade levantada na origem, vale dizer, **inter partes**, num sistema difuso. Com isso hoje, o Supremo Tribunal Federal, ao declarar a inconstitucionalidade de uma lei em tese, imediatamente essa lei é levada ao Senado Federal, que apreciará a decisão de inconstitucionalidade. Isso significa que, se um determinado Estado aprovar um "trem-da-alegria" ou se autorizar leis abusivas no sentido de aumentar os proventos e vantagens de "marajás", a lei que o Supremo declarar inconstitucional só perderá sua eficácia quando o Senado da República determinar que ela é nula.

Ora, a meu ver, evidentemente, se tal decisão tivesse sido discutida aqui, o resultado não teria sido esse. Daí, Sr. Presidente, eu fazer uso da palavra exatamente tendo em vista o fato de que vamos discutir, agora, o destaque do honrado Constituinte José Maria Eymael, a respeito da formação do Conselho Nacional de Justiça.

Eu havia apresentado – e encontra-se aí para ser discutida subseqüentemente – a emenda de minha autoria. Por certo, não me agrada a forma como foi concebida essa instituição – e eu diria até que, doutrinária e tecnicamente, seria impossível isso constar, da forma como se encontra, no texto. Todavia, acho que aqui deve prevalecer o entendimento. Devemos buscar o diálogo. Discutimos fartamente o assunto com o Constituinte José Maria Eymael e verificamos que S. Ex.^a mantém a criação do Conselho Nacional de Justiça, que apenas defendemos, embora, a nosso ver, haja uma impropriedade, qual seja, dar a esse Conselho também a participação no Ministério Público. Acredito que, regimentalmente, seria impossível criar um Conselho específico para o Ministério Público.

Espero que essa correção, como a outra a que me referi, seja feita futuramente. Mas pedi a palavra, exclusivamente, para dizer a V. Ex.^a que endosso na íntegra o destaque do Constituinte José Maria Eymael e, portanto, desisto do meu destaque.

Muito obrigado. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Constituinte Bonifácio de Andrada, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE BONIFÁCIO DE ANDRADA: – Embora favorável à reivindicação do nobre Constituinte Maurício Correia, quero aqui, em termos enérgicos e veementes, discordar de S. Ex.^a, quando faz acusações gravíssimas, levantando pressupostos inaceitáveis, a respeito da Câmara Alta, a que S. Ex.^a pertence. Especialmente, quando parte do pressuposto de que, no caso de o Supremo Tribunal Federal considerar inconstitucional uma lei de pouca moralidade, esta não é suspensa, com base em suas prerrogativas, pela mais alta Câmara da República. Engana-se S. Ex.^a. Todas as declarações de inconstitucionalidade havidas ao longo da vida republicana, de 1934

até hoje, assim considerado pelo Supremo Tribunal Federal, o Senado suspendeu. Só em dois casos, com certeza e com fundamento, o Senado não o fez, agindo dentro da melhor teoria constitucional.

Não podemos confundir Supremo Tribunal Federal, órgão judiciário, com tribunal constitucional. O que se pretendia aqui no País? Transformar a nossa mais alta Corte num supremo tribunal federal, órgão judiciário, e, além disso, num tribunal constitucional, com poderes de revogar e suspender a eficácia da lei a partir da sua promulgação. O que, realmente, no nosso entender, é uma aberração, e contra a qual, aqui, ontem, hoje, amanhã e sempre, levantaremos nossa voz, fundamentados na melhor doutrina constitucional brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Só posso entender as considerações dos Constituintes Maurício Corrêa e Bonifácio de Andrada como uma bela discussão doutrinária, que acabou contribuindo para que tivéssemos **quorum** para votação da emenda do Constituinte José Maria Eymael. Na verdade, não há aqui, questão de ordem a resolver. A Mesa simplesmente toma conhecimento – e já mandou anotar – da desistência do ilustre Constituinte Maurício Correa em relação à emenda da qual era proponente.

O SR. CONSTITUINTE PAES LANDIM: – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Ainda sobre questão doutrinária? Acho que, neste sentido, estamos todos suficientemente esclarecidos pelos douts conhecimentos trazidos pelos oradores que antecederam V. Ex.^a.

Concedo a palavra ao Constituinte José Maria Eymael para a defesa do seu destaque, de nº 7732 referente ao art. 144.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, nesta Assembléia Nacional Constituinte, tenho a certeza de que uma das grandes lições que todos nós aprendemos cotidianamente é a do diálogo, do entendimento e da humildade.

De início, eu, pessoalmente, tinha uma visão com relação à matéria e me encaminhava para a supressão pura e simples do dispositivo. Todavia, dialogando com os ilustres Constituintes que enobrecem esta Assembléia, sensibilizei-me com uma série de argumentos sobre a importância da permanência do instituto, desde que pudéssemos encontrar, no texto da norma constitucional, uma forma de escoimar alguns excessos como, mais especificamente, o dispositivo que consta do atual projeto e que é discriminatório com esta argumentação, que, de um lado, recomendava a permanência do instituto e, de outro, recomendava também, por prudência e até mesmo pelo aspecto de técnica constitucional, a remessa à lei ordinária da questão da composição desse Conselho, sugerimos uma forma definitiva em nossa emenda, que fica, então, formulada nos seguintes termos:

"Art. 144. O Conselho Nacional de Justiça é órgão de controle da atividade administrativa e do desempenho dos deveres funcionais do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Parágrafo único – Lei complementar definirá a organização e funcionamento do Conselho Nacional de Justiça."

Desejo ainda informar que nessa trajetória de aprendizado fui acompanhado pelo ilustre Constituinte Adolfo Oliveira, que, percorreu o caminho do diálogo, endossando esse raciocínio.

Portanto, ofereço esta emenda à apreciação dos Srs. Constituintes, esperando sua aprovação, eis que me parece ser uma opção para se obter consenso. Muito obrigado. (Palmas)

O SR. CONSTITUINTE PAES LANDIM: – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Tem a palavra o Sr. Constituinte Paes Landim, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE PAES LANDIM: – Sr. Presidente, faço um apelo a V. Ex.^a no sentido de que as emendas sejam lidas antes de colocadas em votação. Não sei o que vamos votar. V. Ex.^a não leu a emenda. Soube que o eminente Constituinte do PDC fez uma alteração no texto, mas gostaria que V. Ex.^a lesse a proposição, para que o Plenário tivesse pleno conhecimento do que vai ser votado.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Ilustre Constituinte, de certa forma, a Mesa tem sido muito magnânima ao ler as emendas, já que todas elas estão publicadas nos volumes entregues aos Srs. Constituintes. Mas, em respeito não só a V. Ex.^a como ao Plenário, vou prestar esclarecimentos a respeito da proposta.

O SR. CONSTITUINTE PAES LANDIM: – Houve modificação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Estou respondendo a V. Ex.^a. Todas as bancadas receberam essas publicações. A leitura, por certo, embora facilite o trabalho dos Constituintes, dificulta o da Mesa.

Trata-se de emenda que objetiva suprimir as expressões "externo", no **caput**, e "em cujo" até "do Brasil", no parágrafo único:

"O Conselho Nacional de Justiça é o órgão de controle da atividade administrativa e do desempenho dos deveres funcionais do Poder Judiciário e do Ministério Público".

Parágrafo único – Lei complementar definirá a organização e funcionamento do Conselho Nacional de Justiça."

O SR. CONSTITUINTE PAES LANDIM: – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra à ilustre Constituinte Cristina Tavares, que fará encaminhamento contrário à emenda do Constituinte José Maria Eymael.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES: – Senhor Presidente, Sras. e Srs. Constituintes e Srs. membros do Poder Judiciário, quero inicialmente congratular-me com a Mesa pela decisão e deixar o plenário da Assembléia Nacional Constituinte aos Srs. Constituintes.

De fato, pela manhã, assistimos a uma intromissão indébita, a um precedente perigosíssimo: os interessados nas matérias se colocavam junto aos Parlamentares de forma quase abusiva e violenta, pressionando-os, de acordo com seus interesses.

Congratulo-me, pois, com a Mesa pela decisão adotada.

Srs. Constituintes, não venho falar como constitucionalista, que não sou: não venho falar como jurista, que não sou. Venho falar como cidadã do Nordeste do Brasil, que tem sofrido por esta dolorosa chaga: a omissão da justiça e do Poder Judiciário, a omissão dos juízes, sua arrogância e prepotência, fazendo com que milhares de crimes fiquem impunes, sendo coniventes com crimes, com apropriações indébitas, com a grilagem de terra, por exemplo, em toda a Amazônia. Não há quem more na região Amazônica – inclusive V. Ex.^a, Sr. Relator – que não saiba de dezenas, centenas e milhares de estórias de grilagem, tolerada e estimulada pela Justiça, com a participação de juízes. É na verdade, a magistratura é que a sustenta. O saldo final, pela boca do povo, é de que é melhor o pior acordo que a melhor demanda. Ou seja, o

povo se acostumou a dizer que a pessoa não deve procurar a Justiça porque ali, além de ser espoliada, precisará de um bom advogado. O tempo passa, e Justiça que tarda é injustiça que se faz.

Sr. Presidente, todos os Poderes têm que ser fiscalizados. A fiscalização do Poder é o melhor e maior testemunho de sua isenção. Fico admirada de ver a pressão que os juristas e juizes brasileiros fazem aqui, como se estivessem cabalando votos, dirigindo ameaças à soberania da Assembléia Nacional Constituinte. Lamento que assim seja. O Poder Legislativo é fiscalizado e tem seu mandato de quatro anos, que o povo renova ou não. Mais de 60% dos Parlamentares com assento na Assembléia Nacional Constituinte são de primeiro mandato porque o povo assim o quis. O Poder Judiciário também fiscaliza o Poder Legislativo. O Poder Executivo é alvo não somente da fiscalização do Legislativo, mas também do Judiciário e sobretudo, da opinião pública nacional. Entretanto, o Poder Judiciário fica impune, e essa impunidade não é boa para a Nação, para a democracia e para a abertura democrática.

Sr. Presidente, recebo do Juiz Bento Mascarenhas Filho, de São Paulo, o seguinte telex:

"A criação de órgão de controle externo importará em vulneração da independência e imparcialidade dos juizes. A ninguém interessa – ao indivíduo ou a comunidade – um Judiciário receoso, submisso a pressões ou temeroso de atrair atenção pública".

Da mesma forma, a descaracterização do quinto constitucional frustra os magistrados, que já entendem bastante polêmica a aquisição de novos integrantes independentemente de concurso. O mínimo exigível ao temperamento do instituto é confiar-se ao próprio tribunal da preservação de sua autonomia a elaboração de lista tríplice.

Apelamos, portanto, ao elevado espírito democrático de Vossa Excelência, cujo civismo a história do Brasil registra para a supressão dos artigos 110 e 144 do Substitutivo o que o tornará credor do reconhecimento de toda a justiça pátria."

Pessoalmente, prefiro falar com J. J. Calmon de Passos, quando afirma:

"Não foram os países totalitários quem institucionalizaram os órgãos que vêm de ser indicados. Foram democratas como a França, Itália, Espanha, Portugal, Alemanha Ocidental etc. e a gente fica estarecida com a audácia ou desinformação dos que vêm na iniciativa brasileira uma afronta à Magistratura e uma arremetida autoritária".

Terá sido essa a inspiração do art. 104 da Constituição italiana de 1947? Do art. 64 da Constituição francesa de 1958? Do art. 122 da Constituição espanhola de 1978? Do art. 223 da Constituição portuguesa de 1976? Serão os magistrados nesses países meros servos de ditadores, pobres diabos sem independência nem credibilidade pública? Todos sabemos que não. A Magistratura italiana goza, hoje, do melhor conceito, e isso foi obtido por força da atuação corajosa do Conselho Superior da Magistratura, que inclusive limpou o caminho alisando da carreira magistrados comprometidos com a máfia, o que permitiu à nação combater esse tradicional grupo criminoso.

Espero que V. Ex.^{as} votem com o Relator, para que possamos limpar a magistratura brasileira daqueles que protegem uma máfia diferente, que nela estão encastela-

dos. Sei dos compromissos de V. Ex.^{as}, sei do enorme lobby dos Tribunais, dos juizes nesta Casa, sei das ameaças e suas repercussões. Desde as Subcomissões, essa poderosa casta de homens privilegiados permanece impune. Não querem que sobre eles haja algum tipo de fiscalização social ou política. Tal como os antigos sacerdotes, os escribas, eles querem estar acima de qualquer suspeita. Chamo a atenção de V. Ex.^{as} para a gravíssima necessidade de se instituir o Conselho, tal como na proposta do Sr. Relator. Conheço as responsabilidades e os acordos de Lideranças àqueles que julgarem que a emenda do Constituinte José Maria Eymael satisfaz, devo dizer que, a meu juízo, não é satisfatória.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Constituinte Adolfo Oliveira, que encaminhará à favor da emenda.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, antes da votação, que irá consagrar um acordo, entendimento de altíssimo nível, aqui descrito com absoluta propriedade pelo eminente Constituinte José Maria Eymael, não poderia faltar com a minha palavra, já não digo de louvor ao Poder Judiciário. Na verdade, essa palavra deve ser, acima de tudo, de desagravo, porque uma nação vive e sobrevive pelos valores que consagra. Sempre tivemos neste País, a felicidade de contar com juizes íntegros e corretos, com uma justiça imparcial, acima das paixões de um Poder desarmado – que jamais teve ou pleiteou a força, os privilégios, estes sim, do Poder Executivo – com a ausência de peias à liberdade do Poder Legislativo. O Poder Judiciário, por sua própria natureza, guarda silêncio. Por isso mesmo, cabe a nós trazer o estímulo e o apoio de que ele sempre carecerá para cumprir sua nobre missão.

Pouca coisa teria a acrescentar, a não ser esses pobres e despreziosos conceitos. As oportunidades raramente se repetem na vida. Tivemos uma oportunidade ontem e outra hoje de manhã, mas chegamos agora a um consenso que, acima de tudo, representa o entendimento e a elevação de princípios de todas as bancadas e o reconhecimento de que, sem um Poder Judiciário digno, correto, independente, silencioso e forte, país algum conseguirá sobreviver.

Mercê de Deus, assim queremos o nosso. Mercê de Deus, assim o teremos sempre.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Constituinte Plínio Arruda Sampaio, para encaminhamento contra a emenda.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, numa democracia não há poder ou pessoa acima ou fora de fiscalização; numa democracia todos são fiscalizados. Nem acredito que o Poder Judiciário da minha terra não queira ser fiscalizado.

O problema se refere ao tipo de fiscalização. A questão que estamos discutindo não é se o Poder Judiciário quer ou não ser fiscalizado, mas que tipo de fiscalização melhor responde aos interesses do País.

É nesse sentido que tenho defendido aqui, por várias vezes, a necessidade de se exercer um controle, ou melhor, uma fiscalização – a palavra controle é uma palavra ruim – sobre o Poder Judiciário. Essa fórmula tem sido aqui debatida e eu a tenho questionado, por achar que esta não é a melhor maneira de se exercer controle. Entretanto, se V. Ex.^{as} observarem as votações, verificarão que tenho votado favoravelmente, ou melhor, tenho votado contra as emendas supressivas, por uma questão regimental.

Queria deixar claro que a Comissão dispõe de outra alternativa, que, a meu ver, corresponde melhor aos an-

seios do povo brasileiro, qual seja, a de esse controle ser exercido através do Poder Legislativo, em audiências do Presidente do Tribunal com o Legislativo correspondente. Tais audiências visariam à fiscalização não sobre a atividade funcional, como, por exemplo, a consciência dos juizes, mas sobre seu funcionamento como administração de um serviço que o Estado quer bem feito e para cuja execução fornece recursos. E é esta Casa que fornece os recursos e vota o Orçamento. Então, é justo que ela recolha do Presidente do Tribunal, periodicamente, o resultado da aplicação desses recursos, de como eles estão influenciando para melhorar a prestação da justiça em nosso País.

Por isso, queria dizer aos Srs. Constituintes que há, em seguida, outra emenda que não estará prejudicada pela interpretação dada pela Mesa e que, a meu ver, atende melhor aos anseios da Comissão. Sinto que esta não quer deixar o Judiciário fora de qualquer fiscalização externa. Por outro lado, não desejo que um órgão permanente, de formação complicada, represente, na verdade, mais uma pressão do que propriamente uma fiscalização popular, um controle de mais difícil limite do que aquele que estamos colocando aqui.

Era o que tinha a dizer, para esclarecer a questão.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Encerrada a lista de oradores, passamos a palavra ao Relator Bernardo Cabral, que se manifestará sobre a emenda.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Permita-me, Sr. Presidente.

Solicitaria ao nobre Relator um esclarecimento sobre a natureza da emenda, compatibilizada com o texto já aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Sem dúvida. Nada mais oportuno, já que o Relator irá pronunciar-se em seguida.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA: – Sr. Relator, gostaria de ser esclarecido, tendo em vista o texto já aprovado para o art. 113 e aquele proposto pela emenda que se vai submeter à votação. A emenda retirou a palavra que o projeto previa – o projeto mantinha coerência com o art. 113, a meu ver – ou seja, "controle externo", o que significa que a lei poderá dizer que o Conselho Nacional de Justiça é um órgão interno do Poder Judiciário, inclusive composto apenas por magistrados. Se isso é permitido à lei, significa que esta mesma lei está sujeita às disposições do art. 113, segundo o qual a iniciativa de leis que alterem a estrutura do Judiciário é de competência exclusiva e privativa do próprio Poder Judiciário. Isso significará que o alcance que o projeto visava, um controle extrajudiciário, poderá, retirada a palavra "externo", cair no vazio, porque, neste caso, só teremos a lei de iniciativa privativa do Judiciário para um órgão interno do Judiciário.

Gostaria, para esclarecimento do Plenário, antes da votação, que V. Ex.^a, nobre Relator, desse uma interpretação sobre a hipótese de aprovação desse novo texto em face do art. 113.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, o eminente Constituinte Vivaldo Barbosa inquieta-se com a supressão do termo "externo", o que resulta nesta dúvida de S. Ex.^a sobre a possibilidade de, amanhã, a lei só estabelecer esta criação através de membros do Poder Judiciário.

O raciocínio padece de certa incorreção. O texto constitucional não é um apêndice do art. 113, como eventualmente poderia crer um leitor menos avisado. Daí o eminente Constituinte Vivaldo Barbosa querer chamar a atenção dos demais companheiros, uma vez que S. Ex.^a é um homem cuidadoso. Observe S. Ex.^a que aqui se faz referência ao Poder Judiciário e ao Ministério Público. O que a

lei criará, e o que se pretende, é que nenhum órgão ultrapasse as autonomias que o projeto concede ao Poder Judiciário – uma das maiores conquistas do mundo jurídico. Observem que na atividade financeira não há a preocupação, porque, aí sim, seria uma intromissão indébita. Este órgão, que pode ter sua composição determinada através de lei, é uma coisa. A supressão que se pretende agora, do termo "externo", se deve ao fato de que restringia o controle exclusivamente para órgãos externos. Com a supressão da palavra "externo", amanhã poderá ser entendido, inclusive, os internos".

Aqui não há uma diminuição, mas também não há um exagero, uma exacerbação do que se pretende. Como a supressão resultou de um consenso, ao que parece, inclusive de membros do Poder Judiciário, o que nos leva de logo a afastar a idéia de que também o Poder Judiciário não queira submeter-se a essa fiscalização. Ele aí está, com ela concordando.

Deste modo, parece ao Relator que a dúvida de V. Ex.^a, que é uma dúvida mais para terceiros do que para um advogado militante como o eminente Constituinte, pode de logo ser espantada.

Esteja certo, por outro lado, nobre colega, de que quanto à emenda do eminente Constituinte José Maria Eymael, apenas ficou na mente do Relator uma inquietação: a princípio, a proposta suprimia o Ministério Público. Vejo agora que o Constituinte José Maria Eymael assim entendeu. Por conseguinte, como se trata de uma composição, o Relator a ela não se opõe. Inclusive, tenho motivos pessoais, em face de meus 34 anos de advocacia, para confiar no Poder Judiciário, uma vez que tive um irmão assassinado, e o Poder Judiciário soube fazer justiça. Não vejo motivo para inquietação. Penso que, na hora da elaboração da legislação ordinária, através do que aqui se fará no que se refere à lei complementar, serão corrigidos os senões, aplacados os eventuais abusos e não será permitido que aqui se exacerbe, a partir de uma intromissão indébita.

Era o esclarecimento que tinha a prestar a V. Ex.^a, declarando, ainda, que a Relatoria vota pela aprovação da emenda José Maria Eymael. **(Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Constituinte Virgildásio de Senna.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA: – Sr. Presidente, há uma emenda de minha autoria, de nº 21.733, que trata desta matéria. Pergunto a V. Ex.^a se a votação da emenda do eminente Constituinte José Maria Eymael prejudica a votação da matéria tal como proposta em nossa emenda.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Penso que a emenda de autoria de V. Ex.^a não será prejudicada pela aprovação da emenda do Constituinte José Maria Eymael.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Plínio Arruda Sampaio, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, uso a palavra novamente para um pedido de esclarecimento. Ficou entendido que o destaque apresentado pelo nobre Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, referente à emenda que apresentei, teria o caráter aditivo, se suprimido o art. 144. Na hipótese de ser aprovada uma emenda modificativa do art. 144, ou substitutiva parcial deste artigo, e, posteriormente, ser aprovada a emenda de minha autoria, ela substitui o texto ou a ele se adiciona?

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A emenda de V. Ex.^a é aditiva, pelo que vemos aqui. Ela será, portanto, adicionada ao texto.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fanando Gasparian, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Ignácio Ferreira, José Rinha, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, Wilson Martins, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Israel Pinheiro, João Agripino, Jorge Hage, José Costa, José Tavares, Márcio Braga, Michel Temer, Octávio Elísio, Roberto Brant, Vilson Souza, Alcení Guerra, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Dornelles, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, Luís Eduardo, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, João Menezes, Jofran Frejat, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Paes Landim, Ricardo Izar, Simão Sessim, Valmir Campelo, Antônio Carlos Konder Reis, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Adolfo Oliveira, Siqueira Campos, Roberto Freire, Beth Azize, Antonio Farias. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Carlos Mosconi, Cristina Tavares, Uldurico Pinto, Oscar Corrêa, Brandão Monteiro, Bocayuva Cunha, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio e Haroldo Lima. **ABSTENÇÃO** dos seguintes Senhores Constituintes: Darcy Pozza, Gerson Peres e Adylson Motta.

DECLARAÇÃO DE VOTO

"Voto contrariamente à emenda supressiva do Deputado José Maria Eymael apresentada ao art. 144 e parágrafo único, por entender que a fórmula acordada por S. Ex.^a com as lideranças partidárias não atende em realidade aos interesses da Justiça. A ameaça permanente que sobre ela paira através de uma fiscalização cujos limites e contornos não são a nós conhecidos, é razão suficiente para que insistamos no princípio da independência dos Poderes. Seria, desta maneira, razoável que acolhêssemos emenda do ilustre Constituinte Maurício Corrêa que trata do problema de uma maneira mais adequada e concreta".

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1987. – **Oscar Corrêa.**"

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 80 Constituintes; votaram NÃO 10 Constituintes; abstiveram-se de votar 03 Constituintes. Total: 93 votos. O destaque foi **aprovado**. Declaração de voto do Senhor Constituinte Oscar Corrêa.

Em votação o requerimento da preferência, para o Destaque nº 5339, de autoria do Constituinte Virgildásio de Senna. **(Pausa)** Aprovada a preferência.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Virgildásio de Senna.

O SR. CONSTITUINTE VIRGILDÁSIO DE SENNA – Sr. Presidente, embora considere que a aprovação da Emenda José Maria Eymael não atende integralmente àquilo que a sociedade brasileira espera da Constituição, no que diz respeito ao Conselho Nacional de Justiça ou Conselho Superior de Magistratura, e como a Comissão, por

maioria absoluta deu preferência a essa emenda, para um mais rápido andamento dos trabalhos, retiro minha proposta, nesta fase, propondo-me a apresentá-la, melhorada e adequada, no Plenário. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Presidência agradece a V. Ex.^a. Está retirada a emenda.

Destaque nº 001910-87 do Sr. Luiz Inácio Lula da Silva – Emenda nº ES-30321-0, do Sr. Plínio Arruda Sampaio, "que suprime a Seção IX do Capítulo IV do Título V e inclui artigo onde couber, na Seção I, do mesmo Capítulo, do Substitutivo 1". (art. 144, Seção IX, Cap. IV Título IV do Substitutivo 2)." (351ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação a preferência para o Destaque nº 1910, de autoria do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva. **(Pausa)** Aprovada a preferência.

Em votação o Destaque nº 1910, de autoria do Constituinte Luiz Inácio Lula da Silva, relativo à Emenda nº 30321, ainda a respeito do art. 144.

Foi indicado pelo autor da emenda para defendê-la, o Constituinte Plínio Arruda Sampaio, a quem concedo a palavra.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, é praxe, nesta Assembléia, só ocupar a tribuna de maneira útil. Há até uma certa irritação quando, no momento em que uma matéria está sendo votada, alguém se apresenta para defender uma emenda. Mas eu queria chamar a atenção dos Srs. Constituintes para o fato de que estamos em uma Casa de negociação, e é fundamental que se negocie.

Estamos aqui fazendo pactos e acordos e, inclusive comprando interesses e pontos de vista distintos. Acho que a composição que se aprovou agora apenas joga a questão para diante, sem resolver um problema que não se quis resolver. Se essa for a norma na Assembléia Nacional Constituinte, não responderemos aos anseios do povo brasileiro.

Por isso, ousou desejar merecer de novo, ainda que brevemente, atenção dos colegas, para dizer que, aprovada a emenda que cria esse conselho, que será definido futuramente e que poderá ser um conselho **interna corporis**, o que esta Assembléia não quer – pelo menos os colegas com quem conversei disseram que não querem isso – poderemos, adicionalmente, criar a obrigatoriedade do comparecimento dos Presidentes de Tribunais ao Congresso, para prestarem esclarecimento sobre os recursos que recebem, como os administram, e sobre a disciplina e os serviços da Justiça.

Desde a primeira vez em que aqui falei, insisti no sentido de que esse tipo de fiscalização não fere a consciência do juiz, que deve ser sempre um templo sagrado, mas permite ao povo brasileiro acompanhar mais de perto a execução e a atividade da sua Justiça.

Quero apenas informar os colegas sobre como ficaria a emenda, que seria aditiva ao art. 144, tal como aprovado agora com a redação dada pelo Constituinte José Maria Eymael. Diz a emenda:

"O Poder Legislativo exercerá o controle do Poder Judiciário e do Ministério Público, examinando semestralmente a aplicação dos recursos a eles destinados e realizando audiência de avaliação das atividades de ambos."

Quem tiver o texto em mãos perceberá que retirei dele, no tempo devido, duas expressões: "Com audiência dos órgãos da sociedade civil" e "audiência pública". Fizemos isso para que não parecesse haver qualquer objetivo maior ou menor de interferir na independência desse poder. O

nosso objetivo é simplesmente fazer com que o Judiciário responda ao Legislativo, como respondemos ao Judiciário em tudo aquilo que a lei determina, que não é pouco, inclusive na declaração de constitucionalidade ou inconstitucionalidade das leis que votamos aqui.

Faço um apelo aos companheiros: se queremos avançar na Constituinte, se não queremos tapar o sol com a peneira, se não queremos aqui apenas "jogar" para a platéia, se queremos, de fato, modificar algo na estrutura do País, esta é a oportunidade, prudente, ponderada, equilibrada, respeitosa, séria e correta. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Gerson Peres, que falará contra a emenda.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, prezados colegas, abstivemos-nos, na votação da emenda anterior, porque pretendemos, no Plenário, renovar as emendas supressivas para a Seção que cria o Conselho Nacional de Justiça.

Ouvimos o eminente Constituinte Plínio Arruda Sampaio. Para argumentar, devo dizer que a emenda de S. Ex.^a, que retira algumas expressões que são uma intromissão indevida nesse Poder é racional, porque a fiscalização se dava de Poder para Poder. Mesmo assim, ela chega a ser traumática, porque causará um impacto muito grande no princípio maior já estabelecido no início da Carta que estamos escrevendo, o da harmonia entre os Poderes.

Não sei por que um grupo de parlamentares está querendo introduzir nesta Carta certos tipos de mecanismos que invadem as atribuições, a competência e a autonomia dos demais Poderes, criando um problema maior para o futuro, criando mais choques e conflitos de relações. Aliás, estes conflitos já existem e a criação de novas normas favoráveis ainda mais a quebra da harmonia.

Não tenho o mesmo conceito do Poder Judiciário que têm certos colegas. Estão julgando a exceção pelo voto. É verdade que existem juízes venais e corruptos. Mas é verdade também que existem Deputados e militares que igualmente não se comportam bem. Em todas as áreas de poder existem as exceções, e a Justiça, como bem maior, como a instituição mais válida para o equilíbrio e a consolidação do regime democrático, não pode ser julgada por essas exceções, muitas vezes, são também atingidas por decisões drásticas do próprio Conselho da Magistratura. Já vi o Poder Judiciário cassar, punir, transferir juízes e até afastá-los definitivamente das funções.

O que ocorre é que os Constituintes de hoje, não satisfeitos com a intromissão indevida do Poder Executivo no Poder Judiciário, querem ainda mais, querem a intromissão do Poder Legislativo, criando como que uma ditadura do Legislativo sobre o Judiciário. A emenda do Constituinte Plínio Arruda Sampaio reflete esse espírito.

A emenda que acabamos de aprovar, do Constituinte José Maria Eymael, choveu no molhado. Não foi nada mais nada menos do que buscar o que já existe na lei ordinária, o Conselho da Magistratura Nacional, e fazer o seu transplante para a Constituição. Cometemos, sim, um pecado maior, de visão constitucional. Esse órgão não deve ser inserido no texto da Constituição, Deve, isto sim, ser levado para a Lei Orgânica da Magistratura Nacional com a votação, a fiscalização e a argumentação feitas pelo Poder Legislativo.

Portanto, prezados colegas, abstive-me na votação da Emenda Eymael para poder lutar pela extinção desse órgão inserido inadequadamente na Constituição. Agora pediria que votássemos contra a emenda do Constituinte Plínio Arruda Sampaio, porque, com maior dosagem de força, de impacto, perfilha o princípio da indevida intromissão no campo da autonomia do Poder Judiciário.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Sr. Relator Bernardo Cabral.

(Intervenção fora do microfone)

Constituinte Vivaldo Barbosa, tem sido praxe, Comissão, um encaminhamento contra e outro a favor. Mas todos os Constituintes que se inscreveram para encaminhar a favor e contra retiraram seus nomes da lista, com exceção de V. Ex.^a, o que determinaria o encaminhamento de dois a favor e um contra. Por isso, faço um apelo a V. Ex.^a, dentro da praxe da Casa, para que abra mão da sua preciosa alocação.

Com a palavra o Relator Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, ilustre membros da Comissão de Sistematização, a Relatoria tem dificuldade em ficar com a emenda do eminente e querido amigo Plínio Arruda Sampaio, com base em argumentos que não seguem os mesmos caminhos dos aqui expendidos pelo Constituinte Gerson Peres.

Ouvi quando o autor da emenda, procedente à sua leitura, disse que "O Poder Legislativo exercerá o controle do Poder Judiciário" – é o início do texto – ressaltando que o Poder Legislativo responde perante o Judiciário, que este fiscaliza a nós outros.

Acho que não é este o caminho. O Poder Legislativo elabora leis o Poder Executivo procede à sua execução, mas ao Poder Judiciário compete a sua aplicação, e assim ele poderia merecer o título de fiscal, dentro de uma correta aplicação do termo.

Vejo que por aí já esbarramos num argumento contrário à proposição. Já existe, no texto da Constituição, o Conselho Nacional de Justiça, órgão controlador da atividade administrativa do Poder Judiciário, e aí já temos um choque com essa outra emenda, que determina que o Poder Legislativo exercerá o controle do Poder Judiciário. Ora, se já há um Poder exercendo o controle sobre outro, é evidente que esse Conselho Nacional de Justiça, na linguagem jurídica, passaria a ser despicendo.

Também não posso aceitar a argumentação do eminente Constituinte Gerson Peres, quando diz que aqui se está pretendendo criar uma ditadura do Legislativo sobre o Judiciário. Não é possível que se entenda que uma Assembléia Nacional Constituinte, ao exercitar sua soberania, esteja querendo introduzir uma ditadura nesse sentido. Não é esse, evidentemente, o melhor argumento para se contrapor à emenda de autoria do eminente Constituinte Plínio Arruda Sampaio.

Digo mais: se não tivesse sido aprovado o art. 144, a emenda de S. Ex.^a seria perfeita, mas, no meu entendimento, há um choque entre as duas disposições.

Veja, Sr. Presidente, que o eminente Constituinte Gerson Peres disse que aqui se pretende criar um tipo de intromissão que propiciaria eventuais choques com o Poder Judiciário. Ressalto, porém, que não é esse o caminho para argumentarmos contra a emenda do nobre Constituinte Plínio Arruda Sampaio. A via criada pela Emenda José Maria Eymael, a meu juízo, continua sendo a melhor. E, assim, em sendo a melhor, vejo-me na difícil contingência de ter que votar contra a Emenda Plínio Arruda Sampaio.

É o parecer da Relatoria.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Cristina Tavares, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, Paulo Ramos, Severo Gomes, José Carlos Grecco, Jorge

Hage, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Brandão Monteiro, Bocayuva Cunha, Luiz Salomão, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima, Roberto Freire e Beth Azize. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, João Calmon, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Ignácio Ferreira, José Serra, Manoel Moreira, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Euclides Scalco, José Costa, José Tavares, Michel Temer, Miro Teixeira, Roberto Brant, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Eraldo Tinoco, Francisco Dornelles, Inocência Oliveira, José Jorge, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Oswaldo Coelho, Paulo Pimentel, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Gilson Machado, João Menezes, Jofran Frejat, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Mozarildo Cavalcanti, Ricardo Izar, Simão Sessim Valmir Campelo, Antonio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Bonifácio de Andrada, Francisco Rossi, Sólon Borges dos Reis, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael e Antonio Farias. **ABSTENÇÃO** do Sr. Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 23 Constituintes; votaram NÃO 65 Constituintes; absteve-se de votar 1 Constituinte. Total 89 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Passemos à votação da preferência para o Destaque nº 008, de autoria do Constituinte Siqueira Campos.

Devo lembrar à Casa que esse destaque é daqueles que entraram no final das preferências que, em conseqüência, têm a assinatura de 10% dos membros da Comissão de Sistematização.

Em votação a preferência. Os Srs. Constituintes que estejam a favor, permaneçam como estão. **(Pausa)** Aprovada.

Em votação o Destaque nº 008, referente à Emenda nº 21288, do Constituinte Siqueira Campos. O item V do art. 135 passa a ter a seguinte redação:

"É compulsória a aposentadoria, com vencimentos integrais, por invalidez, ou aos setenta e dois anos de idade, e facultativa aos trinta anos de serviço, após cinco anos de exercício efetivo na judicatura."

Tem a palavra o Constituinte Siqueira Campos. **(Pausa)** Ausente. Está prejudicado o destaque, pela ausência do Constituinte que a requereu.

Destaque nº 005710-87 – Emenda nº ES-27497-0 do Sr. Maurício Corrêa, "que dá nova redação ao inciso V do artigo 135 do Substitutivo 1 (art. 109, IV, do Substitutivo 2)". (352ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Em votação requerimento de preferência para o Destaque nº 5710, de autoria do Constituinte Maurício Corrêa.

Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo permaneçam como se encontram. **(Pausa)** Aprovado o pedido.

Em conseqüência, passamos à votação do Destaque nº 5710, de autoria do Constituinte Maurício Corrêa, relativo à Emenda nº 27497.

Referido destaque tem como objetivo dar ao inciso V do art. 135 do Substitutivo do Relator a seguinte redação:

"É compulsória a aposentadoria, com vencimentos integrais, por invalidez ou aos setenta anos de idade, e facultativa aos trinta anos de

serviço para o homem e vinte e cinco para a mulher, após cinco anos de exercício efetivo na judicatura."

Há indicações. O ilustre Constituinte Maurício Corrêa indicou a Constituinte Sandra Cavalcanti para encaminhar sua proposição. Tem a palavra S. Ex.^a.

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI: – Sr. Presidente, Sras e Srs. Constituintes, a emenda do ilustre Senador Maurício Corrêa tenta restabelecer uma situação que de fato já existe. Os ilustres senhores juizes, no Brasil, já têm direito a uma aposentadoria abaixo da média geral dos demais profissionais. Eles já gozam da aposentadoria aos 30 anos de serviço.

Nossas observações se prendem especialmente a uma tendência que já está clara, definida, nesta Assembléia ou seja, a de conceder a todas as mulheres que exercem determinadas funções, penosas, cansativas, que produzem um desgaste emocional muito grande, aposentadoria mais curta, após 25 anos de trabalho. Aqui foi objeto de deliberação, e o magistério conseguiu essa prerrogativa.

Há um argumento, porém, muito utilizado pelos nossos colegas: se as mulheres, hoje, lutam tanto para que não sejam discriminadas, porque desejam total e completa igualdade de direitos, que elas tenham também as mesmas obrigações em matéria de tempo de serviço.

É uma frase, mas é também um **slogan**, pois, por mais que grupos levantem de fato essa tese, ou seja, de que não pode haver diferença entre profissionais dos sexos masculino e feminino, a natureza se opõe a isso de forma devastadora. A diferença existe, sim, e graças a Deus permanece. Mas há um outro argumento, mas forte do que este, o qual me permito usar para pedir aos colegas o apoio a esta emenda que permite a aposentadoria aos 25 anos de serviço às mulheres que exercem difícil tarefa de juizas. A sociedade brasileira tem uma estrutura ainda muito estratificada, que repousa, e com muita dependência, no trabalho da mulher, o chamado trabalho oculto, de dupla jornada. Isto porque, quer queiram ou não, são as mulheres que continuam comandando todo um processo doméstico, além das responsabilidades naturais da maternidade, da educação caseira, enfim do núcleo familiar.

As nossas juízas não escapam a esta situação. Com a maior tranqüilidade conseguimos essa conquista para o magistério. Estou aqui, pois, pleiteando isto para as Juízas e pretendo, mais adiante, reivindicar a mesma situação para as médicas, enfermeiras, assistentes sociais, ou seja, para todas as categorias em que as mulheres, ao exercerem duramente uma profissão competitiva, acumulam, obrigatoriamente, suas funções domésticas. A rigor, as mulheres não deveriam ter aposentadoria aos vinte e cinco anos. Deveriam ter ao tempo que quisessem, uma dupla aposentadoria, porque rara é a mulher que não carrega uma dupla tarefa nas costas.

Deste modo, Sr. Presidente, peço aos nobres colegas Constituintes que entendam não se tratar de privilégio para uma classe, mas de uma visão diferente do que significa, na sociedade moderna, o fato de as mulheres terem sido chamadas a uma participação mais direta e mais intensa em todas as atividades. Não tendo elas perdido suas responsabilidades, qualquer diferença em favor das mulheres, na verdade, aí sim, é hora de não haver discriminação alguma. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra, para encaminhar contra a emenda, ao ilustre Constituinte José Ignácio Ferreira.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, o projeto, no seu art. 230, propõe a aposentadoria para todos os trabalhadores do País aos 35 anos de trabalho para o homem e 30

anos para a mulher. Para os magistrados e para o Ministério Público, o projeto, no art. 151, § 6º propõe aposentadoria, uma exceção a essa generalidade, consagrada claramente para todos os trabalhadores, já que passam os magistrados e os membros do Ministério Público a ter direito à aposentadoria voluntária aos trinta anos de serviço.

O que propõe a emenda? Que uma juíza e, portanto, também uma promotora – porque um artigo conota a atividade com outra no próprio projeto – tenham o direito à aposentadoria voluntária dez anos antes que qualquer trabalhador deste País. Aposentar-se-ia a mulher juíza, a mulher promotora com vinte e cinco anos de serviço. O trabalhador homem aposenta-se com trinta e cinco anos de serviço, a mulher juíza ou promotora – não a trabalhadora da vassoura, a gari da prefeitura – aos vinte e cinco anos.

Só, e tão-só, se falou aqui na professora, assunto anterior ao próprio texto constitucional. O importante é que, se temos de mudar as coisas, como disse com tranquilidade, com clareza de sempre, a Constituinte Sandra Cavalcanti, que o façamos então – e não concordo com isso – de baixo para cima. A da vassoura já poderia estar sendo cogitada aqui. É um assunto a estudar, se for proposto. Mas, não. O que se quer é que a Juíza e a Promotora de Justiça tenham direito a aposentar-se com dez anos de serviço a menos que o trabalhador comum neste País.

Sr. Presidente, aí sim, haverá discriminação, contra a qual as mulheres tanto batalham.

A proposta é discriminatória. A isonomia invocada na justificção da emenda funciona contra os objetivos da própria emenda. Na verdade, isonomia é equiparar a mulher Juíza, a mulher promotora às demais mulheres que trabalham neste País. Isonomia é isto, e não invocar-se tal princípio da maneira que se invocou, para respaldar a emenda proposta.

Todo o projeto é um corpo sistêmico em que vemos normas contra a discriminação, desde o **caput** do art. 5º "Todos são iguais perante a lei". Este **caput** é contra a proposta contida na emenda. A norma constitucional, esse sistema todo que o eminente Relator com muita felicidade costurou, tem disposições claramente antidiscriminatórias. A norma constitucional proíbe discriminações quanto ao sexo, inclusive punindo a discriminação de qualquer natureza como crime inafiançável.

Sr. Presidente, estamos vivendo um tempo de construção de uma sociedade nova. Queremos construir uma sociedade justa, plúrima, participativa, conflituosa e solidária. O primeiro passo para atingir essa meta é elaborar o texto constitucional, que é o topo das normas, pois na estrutura de um direito escalonado como o nosso, cada escalão vai haurindo sua vitalidade, sua legitimidade, a partir do que deflui do escalão imediatamente superior.

Pois bem, estamos estruturando o escalão máximo, o topo das leis deste País. Não podemos, já a partir deste topo, desta cumieira, deste telhado que estamos construindo para uma sociedade que queremos justa e sem discriminações, ter a discriminação maior consagrada no próprio texto, como pretende a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra à Constituinte Beth Azize, para encaminhar a favor.

A SRA. CONSTITUINTE BETH AZIZE: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, há poucos minutos fui vítima, nos corredores desta Casa, de uma grosseria por parte de certa magistrada inconformada pelo fato de eu ter votado contra a exclusão do dispositivo que institui o Conselho Nacional de Justiça. Apesar disso, ocupo esta tribuna para

encaminhar favoravelmente emenda de autoria do ilustre Constituinte Maurício Corrêa, numa demonstração de que voto de acordo com a minha consciência e com absoluta isenção de ânimo.

Sinto-me muito à vontade, Srs. Constituintes, para defender a aposentadoria pleiteada pelas magistradas – a aposentadoria voluntária aos 25 anos de serviço – porque sofri na carne e na alma as agruras do exercício da magistratura no Amazonas. Tenho certeza de que o ilustre Relator desta Comissão, que me conheceu como magistrada no interior do meu Estado, sabe da independência com que me portei no desempenho da função. Jamais abandonei minha comarca para pressionar qualquer Parlamentar a aprovar dispositivos em favor dos interesses da classe. **(Palmas)**

Quando peço a esta Comissão que aprove a emenda, quero deixar bem claro que não estou aqui para pedir que se institucionalize o corporativismo, ou mesmo tentar fazê-lo. Não queremos privilégios ou aposentadorias especiais para classes privilegiadas. Queremos é que todas as mulheres trabalhadoras deste País tenham a sua aposentadoria aos 25 anos de serviço.

É exatamente com este propósito que aqui solicito aos ilustres membros desta Comissão que aprovem esta emenda. Trata-se de um justo anseio das magistradas brasileiras, sua aposentadoria voluntária aos 25 anos de serviço.

Ao contrário do que disse o orador que me antecedeu – e sou contra a discriminação de qualquer sorte – as mulheres brasileiras precisam aposentar-se com menos tempo de serviço do que os homens em função da dupla tarefa que desempenham. As próprias magistradas e promotoras, como mulheres, desempenham tarefas no lar, o que requer a dupla jornada de trabalho.

Não estou aqui, portanto, para defender o corporativismo nem privilégios de castas. Queremos pedir apoio, sobretudo apelando para a consciência dos senhores membros desta Comissão – que já concederam às professoras o direito à aposentadoria voluntária aos 25 anos de serviço – que estendam o mesmo direito, agora, às magistradas. Daí, quando votarmos o Título VIII e o art. 230, que estabelece a aposentadoria generalizada para todos os trabalhadores deste País, poderemos conceder a aposentadoria aos vinte e cinco anos de serviço às mulheres de todas as categorias profissionais.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao Constituinte Luiz Salomão.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ SALOMÃO: – Sr. Presidente, a nobre Constituinte Beth Azize, que me merece a maior consideração e apreço, acaba de reproduzir lamentável atitude, que há dias tive oportunidade de condenar, de outro Constituinte que veio à tribuna defender interesses pessoais correspondentes à sua vinculação profissional.

Lembro à nobre Constituinte Beth Azize – lamento não esteja S. Ex.^a prestando atenção neste momento – que o § 4.º do art. 170 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, usado ancilarmente quando o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte não trata da matéria, reza:

"Tratando-se de causa própria ou de assunto em que tenha interesse individual, deverá o Deputado" – no caso, o Constituinte – "dar-se por impedido, fazendo comunicação nesse sentido à Mesa. Para efeito do **quorum**, seu voto será considerado em branco."

O mesmo caso se aplica ao § 4º do art. 1º do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, quando diz:

"Não poderá o Constituinte, desde a instalação da Assembléia Nacional Constituinte até a promulgação da Constituição, patrocinar interesses de caráter não social de grupos ou pessoas, ou interesses de empresas organizadas para exercer atividades econômicas."

A nobre Constituinte Beth Azize incidiu, da mesma forma que outro Constituinte há dois ou três dias, na prática lesiva aos nossos trabalhos. E sinto-me no dever de, por coerência, expressar meu protesto e recriminar sua atitude de aqui defender a causa das juízas, sendo ela própria uma juíza federal.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Constituinte Luiz Salomão, esta questão já foi levantada em várias oportunidades na Assembléia Nacional Constituinte, não só nas Comissões temáticas como nesta Comissão de Sistematização. Evidentemente, o Regimento fala com clareza que o Constituinte deve dar-se por impedido. Mas quero informar a V. Ex.^a que, segundo informações que obtive da Mesa, a Constituinte Beth Azize há muito não é juíza, posto que S. Ex.^a pediu exoneração do cargo.

Superemos esse incidente e continuemos nossos trabalhos.

O SR. CONSTITUINTE LUIZ SALOMÃO: – Sr. Presidente, quero registrar minhas escusas pelas acusações que fiz.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Com a palavra o Constituinte Egídio Ferreira Lima, que encaminhará a votação contrariamente à proposição do Constituinte Maurício Corrêa.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente, e Srs. Constituintes, no art. 46, inciso III, alínea a deste projeto, esta Comissão estabeleceu para os funcionários públicos aposentadoria aos 35 anos de serviço para o homem e aos 30 anos, para a mulher.

Na última semana, discutimos aqui o caso da mulher que exerce o magistério. Chamamos então a atenção da Casa para o texto constitucional ora em vigor, que assegura à mulher professora aposentadoria aos 25 anos de efetivo exercício do magistério. Agora quer-se estender tal vantagem à mulher que exerce a magistratura, desde que tenha cinco anos de efetivo exercício.

Estamos estabelecendo entre a professora e a magistrada uma discriminação, odiosa e nociva ao serviço público e à magistratura. Mulheres com outra função, ao se aproximarem dos vinte anos de trabalho, ingressarão na magistratura para, cinco anos depois, aposentar-se, o que é uma distorção e um erro.

Acho que a independência e a liberdade da mulher e seu papel na sociedade não estão em buscar discriminações, mas em afirmar seus direitos, em pé de igualdade com o homem. Não vejo diferença alguma entre a mulher e o homem no que se refere à capacidade de trabalho, à mente, ao espírito, às condições psíquicas. Acho que ambos são eficientes e capazes de atender às mesmas tarefas e missões. Não vejo como luta pela sua liberdade e pela busca de seu papel na sociedade a mulher querer distingui-se do homem através de privilégios e vantagens.

Voto contra a emenda, pois não honra a mulher. A mulher, que se tem revelado no mundo e neste País, até a idade mais avançada, capaz, precisa e combativa, não deve buscar na Constituinte uma distinção que a discrimina, que lhe atribua vantagens em relação a outras mulheres e ao homem.

Dessa forma, sou contra a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Concedo a palavra ao Relator, Constituinte Bernardo Cabral, que se pronunciará sobre a matéria.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, quero apenas manifestar minha discordância da eminente Constituinte Sandra Cavalcanti, que declara não se tratar de privilégio.

Quero que seja realmente um privilégio. Não posso aceitar que se queira tratar normalmente a mulher juíza que começa sua carreira, por exemplo, no interior do Estado. E ainda há pouco ouvi o depoimento da Constituinte Beth Azize, que conheci há 21 anos como juíza do interior, sofrendo as agruras que a mulher brasileira sofre. Quanto mais no desempenho de um cargo desta natureza! O homem juiz do interior sobrevive, sendo solteiro, em muito melhores condições. A mulher, porém, é imposta uma exigência de postura que não se deve reclamar de um ser feminino. É privilégio? Pois que o seja!

Sr. Presidente, é preciso encontrar um suporte, em razão da estrutura sócio-familiar. O que ocorre com a mulher? Por essa estrutura sócio-familiar, qualquer atividade que ela exerça está sujeita a um desgaste físico bem superior ao do homem. Contudo, a exigência moral que se faz dela é muito maior. Ouvi o eminente Constituinte Egídio Ferreira Lima dizer que a mulher não deve buscar discriminação. Mas ela é discriminada exatamente em função do império machista criado ao longo dos anos em nosso País, com base no qual ela foi condicionada ao "não pode" e "não deve". Tudo lhe era proibido. Aqui mesmo, na Assembléia Nacional Constituinte, o número de mulheres, em comparação aos dos homens, demonstra a discriminação existente.

Entendo que, mais uma vez, o advogado saiu em defesa do Poder Judiciário. É o eminente Constituinte Maurício Corrêa, ex-Presidente da OAB do Distrito Federal, advogado militante, que sai em favor do outro tripé – Ministério Público, Judiciário e advogado – para que se dê à mulher brasileira, juíza, não um privilégio – ainda que o fosse, reitero, com ele estaria de acordo – mas a aposentadoria aos 25 anos de serviço.

Por isso, Sr. Presidente, voto pelo acolhimento da Emenda Maurício Corrêa, deplorando colocar-me contra os eminentes colegas Egídio Ferreira Lima e José Ignácio Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – Vamos passar à votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Bernardo Cabral, Fernando Lyra, Haroldo Sabóia, João Calmon, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Renato Vianna, Sigmaringa Seixas, Antonio Mariz, Israel Pinheiro, João Agripino, Jorge Hage, José Carlos Grecco, Michel Temer, Miro Teixeira, Uldurico Pinto, Afonso Arinos, Arnaldo Prieto, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Sandra Cavalcanti, Jofran Frejat, Jonas Pinheiro, Simão Sessim, Valmir Campelo, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Brandão Monteiro, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Sólton Borges dos Reis, Luiz Inácio Lula da Silva, Adolfo Oliveira, Beth Azize. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Celso Dourado, Cristina Tavares, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Ibsen Pinheiro, José Fogaça, José Ignácio Ferreira, José Richa, José Serra, Manoel Moreira, Nelson Jobim, Nelton Friadrich, Osvaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Euclides Scalco, José Tavares, Nelson Wedekin, Roberto Brant, Vilson Souza, Eraldo Tinoco, Francisco Dornelles, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Enoc Vieira, Gilson Machado, João Menezes, José Tinoco, Mozarildo

Cavalcanti, Gerson Pares, Virgílio Távora, Adylson Motta, Luiz Salomão, Ottomar Pinto, Haroldo Lima e Roberto Freire.
ABSTENÇÃO os seguintes Senhores Constituintes: Jarbas Passarinho e José Maria Eymael.

Brasília, 5 de novembro de 1987

DECLARAÇÃO DE VOTO

"No que se refere à Emenda nº 27.497, que concede 25 anos de aposentadoria à mulher juíza, o voto é contrário porque:

1) salário da juíza permite-lhe contratar 2 a 3 empregadas domésticas. Neste nível não há - jamais - dupla jornada de trabalho;

2) a aposentadoria aos 25 anos é uma forma de interrupção de carreira e uma forma de tornar a Desembargadoria exclusiva dos homens.

A emenda é, pois, antifeminista, porque desmoraliza a luta dos professores e dos operários. – **José Fogaça.**"

O SR. PRESIDENTE (Brandão Monteiro): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 38 Constituintes; ôvotaram NÃO 47 Constituintes; abstiveram-se de votar 2 Constituintes. Total: 87 votos. O destaque foi **rejeitado**. Declaração de voto, do Senhor Constituinte José Fogaça.

Convoco o ilustre Constituinte Fernando Henrique Cardoso para assumir a Presidência dos trabalhos.

Destaque nº 007609-87 - Emenda n.o ES-21564-7, do Sr. Christóvam Chiaradia, "que dá nova redação ao inciso V do art. 135 do Substitutivo nº 1 (art. 109, V, do Substitutivo nº 2)". (353ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Há sobre a mesa pedido de preferência para a votação do Destaque nº 7.609, do Constituinte Christóvam Chiaradia.

Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo que permaneçam como estão. **(Pausa)** Aprovada a preferência, que incide sobre a Emenda nº 21.564, que objetiva uma modificação no Título IV, Capítulo IV, Seção I, art. 109, inciso V.

Concedo a palavra ao ilustre Constituinte Christóvam Chiaradia para que encaminhe a votação da emenda.

O SR. CONSTITUINTE CHRISTÓVAM CHIARADIA: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, há uma preocupação generalizada nesta Comissão de Sistematização de adaptar-se o Poder Judiciário do nosso País às nossas novas realidades sócio-econômicas e políticas. Com idêntico propósito, a par de outras emendas com esse mesmo sentimento, estou apresentando à consideração dos meus pares esta emenda, que visa a estabelecer piso salarial para nossa magistratura. Assim é, Sr. Presidente e nobres Constituintes, que apresentei a Emenda nº 21.564, que vem para votação através do Destaque nº 7.609:

"Altere-se o inciso IV do art. 135 do Substitutivo, passando a ter a seguinte redação:

Os vencimentos dos magistrados serão fixados com diferença não excedente de cinco por cento de uma para outra das categorias da carreira, atribuindo-se aos integrantes dos Tribunais Superiores e dos Tribunais de Justiça dos Estados não menos de noventa por cento do que perceberem, a qualquer título, os Ministros do Supremo Tribunal Federal, não podendo ultrapassar os destes."

A justificativa, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, é a seguinte:

"As inovações trazidas pelo Substitutivo recomendam seja estabelecido também um piso para os vencimentos dos Membros dos Tribunais Superiores e de Justiça e não somente o teto. E

que, com a criação dos Tribunais Regionais Federais, poderá haver um esvaziamento das Justiças Estaduais, se não ocorrer uma padronização dos vencimentos dos Magistrados.

É unânime o entendimento de que o Magistrado deve ser bem remunerado, pois desempenha atribuições as mais elevadas, devendo comportar-se com altivez e independência.

Como ocorre um limite máximo de vencimentos, nada mais lógico que, no caso da Magistratura, se estabeleça também um mínimo indispensável ao exercício digno de seu cargo.

A emenda é própria e oportuna, pois não se trata de vinculação de vencimentos de categorias estranhas, mas de padronização com o propósito de valorizar a Magistratura como um todo, evitando-se o esvaziamento das Justiças estaduais, que alcançam todo o território nacional."

O propósito desta emenda, portanto, é ainda, uma vez mais, acrescentar novas conquistas nesta luta de se valorizar o Poder Judiciário de nosso País, de se valorizar a Magistratura, dando os nossos Magistrados as condições necessárias, as condições basilares para que possam eles comportar-se com altivez e rapidez no exercício de seu digno múnus.

Peço aos nobres companheiros da Comissão de Sistematização que examinem com profundidade esta emenda e emprestem seu apoio, a fim de que possamos também ficar com o texto do 2º Substitutivo, estabelecendo um piso salarial para essa nobre classe da sociedade brasileira que tanto contribuiu para nossa paz social.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Tem a palavra o Constituinte José Serra, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. –Constituintes, creio que o Relator Bernardo Cabral seguiu orientação correta na elaboração do conjunto do seu Substitutivo, ao evitar vinculação de remunerações dentro do setor público. Isso pode ser observado facilmente, a partir das diferentes propostas ou emendas feitas nos vários momentos do processo Constituinte e que não foram acolhidas pelo Relator. Creio que é muito importante manter-se esse princípio. Venho encaminhar contra a emenda do nobre Constituinte Christóvam Chiaradia, sustentando a necessidade e a importância de se manter o texto do Relator.

A respeito da questão da remuneração no Poder Judiciário, o 2º Substitutivo estabelece o seguinte:

"Art. 109 - Os vencimentos dos magistrados serão fixados com diferença não excedente de dez por cento de uma para outra das categorias da carreira, não podendo, a qualquer título, exceder os dos Ministros do Supremo Tribunal Federal."

O que o Relator fez foi fixar diferenças salariais entre as diversas categorias da carreira e um limite máximo para os vencimentos dos magistrados. Portanto, isso não constitui vinculação. Apenas, se procura fixar um teto para a remuneração dos magistrados e as diferenças entre as várias categorias de magistrados.

A proposta do Constituinte Christóvam Chiaradia estabelece a vinculação, quando diz que "os integrantes dos Tribunais Superiores e dos Tribunais de Justiça dos Estados terão não menos de noventa por cento do que perceberem, a qualquer título, os Ministros do Supremo Tribunal Federal, não podendo ultrapassar os destes". Portanto, estabelece vinculação entre noventa e cem por cento dos vencimentos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Esta questão é muito importante. A proposta ainda contraria outro dispositivo contido no Substitutivo do Relator, o qual veda as vinculações entre diferentes categorias do serviço público.

O que defendo, guarda carência com a argumentação que tenho apresentado ao longo de todo esse processo, contrariamente às vinculações, inclusive de Procuradores da Justiça com Desembargadores, com Juízes, entre Procuradores do Estado e Procuradores da Justiça. Enfim, temos de quebrar, pelo menos a nível de Constituição, esse sistema de vinculações obrigatórias, que habitualmente criam uma ponta de barbante, a partir da qual praticamente se irá movimentar todo o setor público. Começará agora com o Supremo Tribunal Federal; depois passará para Juízes, a seguir para Promotores, para Procuradores, para Delegados, para Professores universitários, e teremos, enfim, toda uma estrutura se movimentando simultaneamente. Vários grupos pretenderão alterá-la e, na prática, ela se manterá sempre num espiral ascendente.

Defendo com toda a ênfase a permanência do texto do Relator, quando estabelece um limite superior, mas não vinculação – no caso, inapropriada – entre os magistrados em geral e os Ministros do Supremo Tribunal Federal. Não há razão para se estabelecer essa vinculação. Por isso é que encaminho contra.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): Não havendo mais oradores inscritos, concedo a palavra ao Relator, para que S. Ex.^a opine.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o que se adotou no projeto foi exatamente o princípio da não-vinculação. Tivemos o cuidado de não criar essa problemática já aqui ressaltada. Dessa maneira, para ser coerente com o projeto, a Relatoria mantém o voto contra a emenda, o que faz a contragosto, à vista das homenagens que sempre tributou ao Constituinte Christóvam Chiaradia.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes, Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Carlos Mosconi, Manoel Moreira, Pimenta da Veiga, Michel Temer, Miro Teixeira, Christóvam Chiaradia, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Jonas Pinheiro, Gerson Peres, Bonifácio de Andrada e Francisco Rossi. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Faltosa, Almir Gabriel, Antônio Britto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Richa, José Serra, Nelson Jobim, Nelton Frdedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, João Agripino, Jorge Hage, José Carlos Grecco, José Tavares, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Alcení Guerra, Arnaldo Prieto Carlos Chiarelli, José Jorge, José Lins, Sandra Cavalcanti, João Menezes, Jofran Frejat, José Tinoco, Valmir Campeio, Antônio Carlos Konder Reis, Virgílio Távora, Adylson Motta, José Maurício, Lysâneas Maciel, Luiz Salomão, Gastone Righi, Ottomar Pinto, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Haroldo Lima e Beth Azize.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 17 Constituintes; votaram NAO 59 Constituintes. Total: 76 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

Sobre a Mesa requerimento vazado nos seguintes termos :

"Exm^o Sr. Constituinte Afonso Arinos,
DD. Presidente da Comissão de Sistematização.

As Lideranças com assento na Comissão de Sistematização, tendo requerido que a votação dos destaques relativos ao art. 52 se efetivasse após o término do item "Poder Judiciário", o que se dará com o encerramento das votações do art. 144, vêm aditar, dito requerimento, para que a votação do art. 52 se dê no primeiro momento da Sessão da manhã do dia 5 do corrente (5^a feira), na hipótese da votação do Poder Judiciário não ter se encerrado naquele momento, forma pela qual se assegurará a votação de tão relevante tema.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987.

Requerem, ainda, que sejam votados, logo a seguir ao art. 52, os destaques 7323 (ES-26907-1, art. 119, relativo ao art. 95 do S2, e, ainda, o Destaque 1417 (ES-26616-1) relativo ao art. 70 e 4^o, II do S2."

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS GRECCO: - Sr. Presidente, retiro meu pedido de preferência e também meu destaque, em favor do destaque do Constituinte Haroldo Sabóia, que virá a seguir.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): - Agradeço a V. Ex.^a

Portanto, foi retirado o destaque.

Passamos ao Destaque nº 3880, de autoria do Constituinte Gastone Righi, que recai sobre a Emenda nº 26052, também sobre o art. 52.

Dou a palavra a S. Ex.^a, para encaminhar a votação de sua emenda.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, o Plenário fez um acordo, dispostos a votar a emenda do Constituinte Haroldo Sabóia – Destaque nº 8146. Minha pergunta é a seguinte: na hipótese de desistir deste meu destaque e, em se votando a Emenda Haroldo Sabóia, estariam prejudicadas as demais emendas sobre a matéria?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Uma vez aprovadas, sim.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – A Emenda Osvaldo Coelho estaria aprovada? É o que quero definir.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Repetirei a Emenda Osvaldo Coelho, para informar a V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Permita-me, Sr. Presidente, a Emenda 29869 mantém a situação atual. Aprovando-se as outras, que deslocam esta situação normal, ela estará prejudicada?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Acho que sim. Todas dizem respeito ao art. 52. Havendo matéria aprovada – e todas se referem ao § 2^o do art. 52 – está respondida a questão do Constituinte Gastone Righi. Sim, estão prejudicadas.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Muito obrigado. Então, Sr. Presidente, desisto do meu pedido de destaque.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Retirada a preferência pedida pelo Constituinte Gastone Righi, passamos à votação do Destaque de nº 1429, do Constituinte Carlos Sant'Anna, que recai sobre a Emenda nº 31650. O Constituinte Carlos Sant'Anna retirou o destaque. Muito obrigado a V. Ex.^a (**Palmas**)

Destaque nº 000637-87 - Emenda nº ES-33684-3, do Sr. Brandão Monteiro – co-autor: Enoc Vieira, "que modifica o art. 74 caput do

Substitutivo 11 (art. 52 "caput" do Substitutivo 2)". (354ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Sobre a Mesa, requerimento de preferência assinado pelas Liderança, no sentido de que se ponha em votação o Destaque de nº 637, que diz respeito à Emenda de nº 33684, de autoria do Constituinte Brandão Monteiro em co-autoria com o Constituinte Enoc Vieira, relativa ao **caput** do art. 52. Refere-se ao art. 74 – 52 no atual que diz:

"A Câmara Federal compõe-se de representantes do povo, eleitos por votos igual, direto e secreto, em cada Estado, Território e no Distrito Federal, dentre cidadãos maiores de 21 anos e no exercício dos direitos políticos, através do sistema proporcional."

Concedo a palavra, pela ordem, ao Constituinte Paulo Delgado.

O SR. CONSTITUINTE PAULO DELGADO: – Sr. Presidente, gostaria de comunicar à Mesa que também participo da autoria dessa emenda, uma vez que a de nº 33236, semelhante a esta, e através de acordo de Lideranças foi colocada em segundo lugar em relação à Emenda Enoc Vieira e Brandão Monteiro. Mas a autoria é dos Constituintes Brandão Monteiro e Enoc Vieira, e também da Liderança do PT.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Mesa pede que se registre em ata, com alegria que se trata de emenda pluripartidária e que tem o apoio de V. Ex.^a

Coloco em votação referida preferência. Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo com a concessão da preferência permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovada a preferência com um voto contrário.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente peça a palavra para solicitar um esclarecimento.

SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Com a palavra o nobre Constituinte Gastone Righi.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, o destaque, se aprovado, terá o condão de fixar apenas que as eleições serão proporcionais.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Exatamente.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Não modifica o resto que continua sendo votado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Trata-se apenas desse artigo, que diz que as eleições serão proporcionais. Inclusive, não veda o estabelecimento de distritos.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Obrigado a V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Permita-me, Sr. Presidente.

Não veda a possibilidade de ser emendada colocando-se uma votação distrital?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não veda. Se V. Ex.^a quiser um sistema global, ele é possível. Há sobre a mesa apenas o que já li. A votação deve ser proporcional.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Permita-me, Sr. Presidente. Não anula a emenda, que é mais abrangente.

Sr. Presidente, regimentalmente, parece-me que a seleção das emendas deve ser colocada em votação pelas mais abrangentes, a fim de que as outras possam cair, se forem vitoriosas. No caso, existem emendas que estabelecem o voto distrital misto, que é geral e mais abrangente que o voto proporcional. Se não me falha a memória, tem sido esse o critério da Mesa.

Pediria a V. Ex.^a que examinasse se estou certo. Caso afirmativo que V. Ex.^a, então, restabeleça a apresentação dessas emendas a partir daquelas mais abrangentes.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Peça a palavra, Sr. Presidente, para contestar.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Com a palavra o Constituinte Ademir Andrade, para contestar.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, não consigo entender por que um destaque de voto proporcional distrital misto é mais abrangente do que uma proposta de voto proporcional. Aqui, entra-se no mérito. São sistemas diferentes.

Ocorre que há um pedido de destaque para votação do voto proporcional. Se ele não for aprovado, então, obviamente, será colocado em votação posteriormente o destaque do voto distrital.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a me permitirá dizer que a Mesa colocou em votação um pedido de preferência, que foi aprovado. Li o texto antes de colocá-lo em votação e perguntei quem era contra. Apenas um Constituinte manifestou-se contra. Todos os demais se calaram.

Está em votação a matéria sobre o voto proporcional. Não quero entrar na matéria, porque, no meu entendimento não é uma questão relativa à decisão da Mesa. É possível haver voto distrital e proporcional.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, peça a palavra, para uma segunda questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a tem a palavra, Constituinte Ademir Andrade.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Levanto a segunda questão de ordem: aprovada esta emenda, V. Ex.^a considerará prejudicada as demais?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Sim, sou obrigado a fazê-lo.

Com a palavra o Constituinte José Lins.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, o texto do Relator deixa a definição do sistema eleitoral para a lei. Esta emenda dá preferência ao sistema eleitoral proporcional, portanto, vetando qualquer modificação para distrital, misto ou não. Quem quiser misto ou distrital puro, votará contra.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – A Presidência não quer antecipar sobre o conteúdo.

Em discussão. Concedo a palavra ao nobre Constituinte José Jorge, para encaminhar a favor.

O SR. CONSTITUINTE INOCÊNCIO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE INOCÊNCIO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, creio que se aprovada a emenda do nobre Constituinte Brandão Monteiro, que trata do voto proporcional, não haverá mais possibilidade de aprovação do voto distrital misto ou de qualquer outra natureza, já que no distrito o voto é majoritário.

Então, se aprovarmos o voto proporcional, todas as demais emendas estarão prejudicadas.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Não tenho dúvida quanto ao assunto, mas não quero complicar a discussão. É possível haver distrito e voto proporcional.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – V. Ex.^a tem a palavra,

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ LINS: – Sr. Presidente, essa emenda diz respeito ao caput do art. 52 e não ao § 2º, como V. Ex.^a anunciou.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Anunciei o **caput** do art. 52. Votaremos uma emenda relativa ao **caput** do art. 52, que propõe que o sistema eleitoral seja regido pela regra da proporcionalidade.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte José Jorge, que encaminhará a favor.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ JORGE: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, considero esta emenda, trazendo de volta ao texto constitucional o voto proporcional para eleição dos Parlamentares das diversas câmaras no nosso País, condição fundamental para que possamos continuar com o processo de democratização. Acho que seria um retrocesso se nós, que há anos utilizamos voto proporcional para eleger os Parlamentares – o que permitiu que as diversas tendências do pensamento nacional estejam representadas nesta Casa – voltássemos agora para o voto distrital. Isso poderia fazer com que algumas tendências importantes do pensamento nacional não estivessem representadas na casa do povo, a Câmara dos Deputados.

Levanto um aspecto que considero muito importante. Quando queremos eleger a representação popular, pretendemos, através da elaboração desta Constituição, que ela seja a mais fiel possível às diversas tendências de pensamento existentes na sociedade. Ora, adotar o voto distrital é dar uma representação regional, que já está dada quando as diversas bancadas estaduais estão representadas nesta Casa. Então, o que teríamos com o voto distrital? O voto estadual, as diversas representações estaduais, com uma conotação regional, também necessária para a representação do Congresso Nacional do nosso País. E teríamos o voto proporcional, porque assim sendo não haveria a preocupação regional, mas a setorial, de representar todas as linhas de pensamentos existentes em nossa sociedade.

Acredito que com o voto proporcional daremos oportunidade às minorias de serem aqui representadas, talvez não através de muitos Deputados, mas trazendo seus pensamentos e suas idéias, da mesma forma como o fazem as maiorias.

O voto proporcional foi aprovado na Comissão de Organização dos Poderes e Sistemas de Governo e na Subcomissão do Poder Legislativo. Portanto, deve ser também aprovado na Comissão de Sistematização, a fim de que possamos garantir no nosso País uma representação regional, através das bancadas de cada um dos Estados da Federação brasileira, e uma representação setorial, pelo pensamento diferenciado, ideológico ou não, mas que represente uma gama de grupos ou de idéias que existem na sociedade brasileira.

Na minha opinião, seria uma involução política para o País se voltássemos ao voto distrital, quando temos a oportunidade de ter um sistema político moderno com o voto proporcional, dando oportunidade de representação a todos os que tenham o voto necessário para trazer o seu pensamento a esta Casa. Portanto, encaminho favoravelmente à emenda dos Constituintes Brandão Monteiro e

Enoc Vieira, pois representa mais uma etapa no progresso político do nosso Pai. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Para encaminhar contra, concedo a palavra ao nobre Constituinte Israel Pinheiro.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, a argumentação a respeito do sistema eleitoral precisa ser encaminhada com muita frieza e sem paixão. Estamos todos convencidos de que, se o atual sistema eleitoral permanecer como está, a política e os partidos neste País se tornarão inviáveis.

O atual sistema permite e estimula a divergência entre companheiros de mesmo partido. Quando vitoriosa a tese do voto distrital misto na Comissão Temática, tive oportunidade de dizer que, nos meus trinta e cinco anos de vida pública, nunca tive ao meu lado nos palanques um companheiro de partido a pedir voto para este humilde orador. A disputa entre os companheiros de partido nas campanhas eleitorais destrói nossa formação partidária, a unidade e o fortalecimento partidários.

Qual é a fórmula? Qual é a solução? Não é o voto distrital puro, praticado nos Estados Unidos, na Inglaterra e em outros países ocidentais onde as minorias são prejudicadas. Defendemos o voto proporcional com apuração distrital, o que significa que o eleitor tem direito a dois votos. No primeiro voto, o eleitor, em uma lista partidária, vota no partido. O total de votos dados nessa lista irá definir o quociente partidário, isto é, o número de Deputados com representação na Câmara Federal para cada partido.

Qual é a vantagem dessa lista? Ela evita a luta entre os companheiros. Tomaríamos o exemplo de dois ilustres Parlamentares, os Constituintes Ulysses Guimarães e Luiz Inácio Lula da Silva. Como seria interessante se esses dois nomes de projeção nacional fossem colocados na lista com seus respectivos partidos e pudessem correr o Estado de São Paulo a ajudar seus companheiros que disputam eleição majoritária nos distritos eleitorais! O que vemos hoje é o contrário. Os Constituintes Luiz Inácio Lula da Silva e Ulysses Guimarães fogem das praças públicas, dos palanques e de seus companheiros, para não tomar voto.

Sabemos que sempre haverá má vontade por parte dos que tiveram seus votos capturados por grandes lideranças. Os que perderem seus votos, passarão a desconfiar das grandes lideranças nacionais. O voto proporcional, com apuração majoritária – esta é a terminologia certa – está solucionado pelo nobre Relator, a quem faço um apelo para que deixe a matéria para a lei ordinária, a fim de que possamos, no próximo ano, com os ânimos serenados, com a consciência tranqüila, com a convicção de que é importante mudar o atual sistema em que vivemos, criar um sistema eleitoral proporcional com apuração distrital.

Isto significa, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, que teremos a pureza eleitoral, evitaremos os "paraquedistas", a corrupção eleitoral. Porque, hoje o Brasil, infelizmente, está dividido em um verdadeiro curral, onde aqueles que oferecem melhores e maiores preços podem, afinal, conseguir um mandato de Deputado Federal.

Faço um apelo final, com a autoridade daquele que há trinta anos vem disputando eleições e sente dia a dia o problema se agravar. Venho estudando, há anos, as legislações, e estou convencido de que o melhor sistema é o adotado na Alemanha Ocidental, onde eles procuraram evitar os males do voto distrital puro, que realmente prejudica a minoria, e adotaram sistema misto, que, no meu entendimento, fortalece o regime democrático, e é a solução dos graves problemas que afligem a nossa Pátria.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):– Dou a palavra ao nobre Constituinte Antonio Mariz, para encaminhar favoravelmente.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIO MARIZ: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, além de mim, são autores da emenda que estamos defendendo os Constituintes Enoc Vieira, Brandão Monteiro, Paulo Delgado, Haroldo Sabóia e outros Constituintes que tiveram a preocupação de preservar, na legislação eleitoral brasileira, o sistema de eleições proporcionais. Isso se impõe, tanto mais agora que esta Comissão aprovou o sistema parlamentar de Governo.

Ora, por paradoxal que pareça em face das notícias, das informações tendenciosas que se têm lido na imprensa e dos argumentos que se têm ouvido nos debates, o regime parlamentarista requer o voto proporcional, a acreditar-se na experiência européia.

É estarrecedor o fato de que se montem aqui argumentos contrários ao voto proporcional, sob o falso fundamento de que o parlamentarismo reclama o voto distrital majoritário.

Sr. Presidente, a afirmação que faço não é gratuita. Aqui está uma pesquisa encomendada pelo Serpro a um escritório internacional chamado Technikon Corporation, de Washington, Estados Unidos. É um documento que pertence ao acervo da Biblioteca da Câmara dos Deputados. Ele trata dos sistemas eleitorais na Europa Ocidental. Está dito na página 4 deste documento:

"Além do sistema previamente utilizado em Portugal, de votação majoritária para blocos partidários, que hoje está ultrapassado" o documento é de 1981 – "somente dois países da Europa Ocidental empregam atualmente o sistema majoritário: Inglaterra e França ..."

Portanto, esses são os dois únicos países, porque a Alemanha Ocidental utiliza um sistema chamado distrital misto, que preserva, ainda assim, a proporcionalidade, na medida em que distribui as cadeiras no seu Parlamento pelo segundo voto, o voto proporcional. E mesmo esses exemplos são discutíveis, porque a França atribui à legislação ordinária a fixação do sistema eleitoral e tem adotado tradicionalmente o sistema proporcional, como aconteceu até 1958 e também nas últimas eleições parlamentares, em 1986, quando foi adotado o sistema proporcional.

Resta, assim, o exemplo da Inglaterra, que resolveu o seu problema da representatividade.

Porque esta é a grande questão na escolha do sistema eleitoral, ou seja, fazer com que a democracia se exerça, se realize e que os Parlamentos possam exprimir, em toda a sua autenticidade, a verdade eleitoral, a realidade prática da nação, as correntes de opinião, as tendências que exurgem do seio do povo.

A Inglaterra tem uma superfície semelhante à do Estado de São Paulo, mas dividiu seu território em 635 distritos, e, por essa multiplicação das subdivisões territoriais e eleitorais, de certa forma obviou a quebra da representatividade, que resultaria do voto majoritário.

O voto majoritário simples, tal como se adota no Reino Unido da Grã-Bretanha e na Irlanda do Norte, levar-nos-ia à possibilidade de que as minorias governassem, pois a maioria simples, muitas vezes, é minoria nos distritos, e isso, pela composição social dos distritos, poderia levar a que uma minoria governasse o País. O dado fundamental, Sr. Presidente, é que as minorias se representem.

O voto proporcional representou um avanço na história política dos países. Tenho comigo um documento com mais de um século, escrito por Stuart Mills, pensador britânico que, tratando exatamente dessa questão inglesa, dizia:

"A democracia, da maneira como é comumente concebida e até agora praticada, é governo do

povo inteiro por uma mera maioria exclusivamente representada."

É fundamental, pois, que se assegure o voto proporcional, que reflete a experiência brasileira. Para nós e para qualquer país do mundo, adotar o voto majoritário é retroceder, é uma decisão retrógrada. Desde 1855, adotou-se no Brasil, através da Lei n.º 842, o voto majoritário, que falhou, pois criou as Câmaras unânimes ou quase unânimes, tendo, finalmente, sido substituído quando se adotou o Código Eleitoral, em 1932. Também não caberia pensar no sistema distrital misto.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – O tempo de V. Ex.^a está esgotado.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIO MARIZ: – Já encerro, Sr. Presidente.

Há a impossibilidade material de transplantar para o País a experiência alemã. A Alemanha tem 522 deputados, dos quais 498 eleitos pelo povo com dois votos – um majoritário e outro distrital – mas tem 248 distritos. Imaginem V. Ex.^{as} se o Brasil, com oito milhões e quinhentos mil quilômetros quadrados, tivesse apenas 244 distritos! A média do eleitorado em cada distrito seria superior a duzentos mil eleitores, o que representaria um tremendo encarecimento das eleições, abrindo um campo para o exercício abusivo do poder econômico. Seria transformar os distritos em velhos currais eleitorais, que a sociedade brasileira moderna, que o povo politizado dos nossos dias repele, repudia e quer manter no passado.

Sr. Presidente, impõe-se, por isso, manter o que representa a experiência positiva do povo brasileiro: o voto proporcional, tal como é hoje praticado, e que se implantou no Brasil como uma das bandeiras da Revolução de 1930, constituindo-se em uma das raras experiências bem-sucedidas na nossa já longa vida política como povo independente. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Com a palavra o nobre Constituinte Gerson Peres.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, cedo minha vez ao nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Com a palavra o nobre Constituinte Egídio Ferreira Lima, para encaminhar contra.

O SR. CONSTITUINTE EGÍDIO FERREIRA LIMA: – Sr. Presidente e demais integrantes da Comissão de Sistematização, estabeleceu-se e ganhou corpo com ares de convicção a tese de que há uma relação necessária entre o sistema distrital e o sistema parlamentar. Esta relação necessária inexistente. Estabeleceu-se esse tabu porque os dois sistemas – o sistema parlamentar de governo e o sistema distrital – nasceram concomitantemente na Inglaterra. O que não observam é que, enquanto o sistema parlamentar nasceu para modernizar, para conter o império absoluto do rei, o sistema distrital foi instituído para conter a presença, no Parlamento e na vida política, das minorias.

Apesar de ter essa visão, entendo que não é hora de esta Comissão definir tal polêmica. Estamos dividindo a Comissão, ao decidirmos uma questão que está posta em termos muito emocionais e de maneira muito deformada. O Relator Bernardo Cabral foi sábio quando remeteu a solução desse problema para a lei ordinária. É de todo fundamental que o texto continue como está. Não podemos dividir esta Casa quanto ao fundamental, que é o sistema de governo, discutindo agora o sistema eleitoral. Depois de definido o sistema de governo, poderemos, na legislação ordinária, sem a emocionalidade de agora, definir com clareza e com justiça o sistema eleitoral.

Por isso, Sr. Presidente, oponho-me à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– Vou dar a palavra à Relatoria, para que opine sobre a matéria.

Com a palavra o Constituinte José Fogaça.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Sr. Presidente, ilustres membros da Comissão de Sistematização, Relator Bernardo Cabral e o conjunto dos integrantes da Relatoria têm uma posição bastante clara e rigorosamente inequívoca a respeito desta matéria.

Entende a Relatoria que o sistema de governo e o sistema eleitoral têm estreita relação entre si. Entende a Relatoria que o sistema eleitoral está subordinado ao sistema de governo. Mas é um equívoco e é puro preconceito supor que o sistema de governo dependa do sistema eleitoral, ou vice-versa. Há subordinação, não dependência.

O sistema eleitoral instrumentaliza o sistema de governo, mas não tem com ele um vínculo necessário e imprescindível. A França, com um sistema parlamentarista, já adotou o voto distrital e, agora, o voto proporcional. A Itália, com seu sistema parlamentar, adotou o voto proporcional. Portugal, com um sistema parlamentar, adotou o voto proporcional. A Alemanha, com um sistema parlamentar, adotou o voto distrital misto. E, paradoxo dos paradoxos – para dirimir todos os preconceitos acadêmicos –, os Estados Unidos, cujo regime é presidencialista, adotam o voto distrital puro.

Demonstra a experiência dos povos, portanto, não haver, necessariamente, vínculo ou dependência entre o sistema eleitoral e o sistema de governo. É preciso ressaltar que estamos partindo para uma experiência histórica de um sistema parlamentar. E aqui disse bem o Constituinte Egídio Ferreira Lima: esta experiência haverá de ser ditada por uma legislação ordinária nova, que, por certo, também condicionará a legislação que tratará do sistema eleitoral.

Mas é preciso que se tenha consciência – e aí está a grande sabedoria do texto do 2º Substitutivo de Bernardo Cabral – de que não podemos amarrar o sistema eleitoral na Constituição, de que não podemos submeter sistema eleitoral a um espartilho jurídico, porque estamos partindo para uma experiência histórica nova, e a instrumentalização eleitoral do sistema de governo será ditada por essa nova experiência histórica.

Daí por que o texto atual é sábio ao remeter à lei complementar a questão do sistema de governo, porque a própria experiência que a sociedade brasileira viverá, no novo sistema de governo que erigimos e instituímos nesta Assembléia Nacional Constituinte, poderá determinar a necessidade de mudanças, que se definirão ao longo do tempo.

Eis por que, em razão destes argumentos, pede-me Relator Bernardo Cabral que, em seu nome e no da unanimidade dos Relatores-Adjuntos, manifeste sua posição, que não é a de entrar no mérito do exame do sistema proporcional ou do sistema distrital misto ou puro, mas, isto sim, a da grande sabedoria que se encerra em deferir essa matéria à lei complementar, para que a experiência histórica possa alterar o sistema eleitoral que é subsidiário, que é meramente instrumental, do sistema de governo tantas vezes quanto a experiência o ditar ou determinar. Em função disso, a posição da Relatoria é pela manutenção do texto e pela rejeição da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso): – Srs. Constituintes, membros da Comissão de Sistematização, vamos passar à votação.

Repito, para conhecimento de V. Ex.^{as}, que a emenda propõe que a Câmara Federal se comporá de representan-

tes do povo eleitos por voto igual, direto e secreto, em cada Estado, Território e no Distrito Federal, dentre cidadãos maiores de 21 anos e no exercício dos direitos políticos, através do sistema proporcional.

Quem estiver de acordo com esta emenda, dirá "sim"; quem preferir o texto do Relator, que manda para a lei ordinária ou complementar a decisão sobre a mesma matéria, dirá "não".

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Almir Gabriel, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristina Tavares, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, João Calmon, João Herrmann Neto, Manoel Moreira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelson Friedrich, Nilson Gibson, Paulo Ramos, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Daso Coimbra, João Agripino, José Costa, Michel Temer, Octávio Elísio, Roberto Brant, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Afonso Arinos, Christóvam Chia-radia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Dornelles, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Oscar Corrêa, João Menezes, Jofran Frejat, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Ricardo Izar, Valmir Campelo, Virgílio Távora, Brandão Monteiro, José Maurício, Lysâneas Maciel, Gastone Righi, Ottomar Pinto, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael, Haroldo Lima, Roberto Freire e Beth Azize. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Aluizio Campos, Bernardo Cabral, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, José Fogaça, José Richa, José Serra, Oswaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Israel Pinheiro, José Tavares, Antoniocarlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, José Lins, Osvaldo Coelho, Sandra Cavalcanti, Paes Landim, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada e Francisco Rossi. **ABSTENÇÃO** dos seguintes Senhores Constituintes: Antônio Britto, Artur da Távola e Ibsen Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):

– A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 61 Constituintes; votaram NÃO 27 Constituintes; abstiveram-se de votar 3 Constituintes. Total: 91 votos. O Destaque foi aprovado.

Destaque nº 008146-87 – Emenda nº ES-32146-3, do Sr. Haroldo Sabóia, "que modifica a redação do art. 74 e § 2º do Substitutivo 1 somente em relação à expressão "A Câmara até do povo: (art. 52 e § 2º do Substitutivo 2)". (355ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Henrique Cardoso):– Passemos agora ao requerimento de preferência do Constituinte Haroldo Sabóia. Destaque nº 8146, que recai sobre a Emenda nº 32146, que trata da representação dos Estados na Câmara dos Deputados.

Em votação o requerimento de preferência. Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo, permaneçam como se encontram. **(Pausa)** Aprovado.

Peço ao ilustre Constituinte Afonso Arinos, Presidente efetivo desta Comissão, que assumo os trabalhos, posto que a matéria versa sobre o aumento das bancadas. Gostaria que S. Ex.^a presidisse a sessão, a fim de que possa ter a honra de anunciar o resultado da votação.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Srs. Constituintes, o destaque requerido e autorizado pelo Plenário da Comissão refere-se à seguinte expressão: "A Câmara Federal compõe-se de até 542 representantes do povo".

Este é o destaque em votação.

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO SABÓIA: – Sr. Presidente, como autor da emenda, indico o Deputado Nelson Jobim para encaminhá-la.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Constituinte Nelson Jobim, credenciado pelo autor da emenda para defendê-la.

O SR. CONSTITUINTE NELSON JOBIM: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, vamos examinar agora algo que precisa ser recomposto, reexaminado e reposto no seu local próprio na Assembléia Nacional Constituinte.

Gostaria de lembrar aos Constituintes que, tradicionalmente, nas Constituições brasileiras, tivemos sempre uma fórmula pela qual o povo brasileiro se representava proporcionalmente nesta Casa: os Estados-membros têm sua representação fixada no Senado Federal e a Câmara dos Deputados se destina à representação do povo brasileiro. Isto está nas nossas Constituições, exceção feita à Constituição de 1937, que foi o exemplo histórico da fixação dos máximos e dos mínimos das representações.

Mas é necessário que se diga também que em 1946 começou a retornar o tema da representação na Câmara dos Deputados, na proporção da população dos Estados, porque aqui estava o povo brasileiro e não os Estados, cuja representação está no Senado Federal. Mas o tempo passou, e veio 1964 e, depois, 1977, quando esta Casa foi fechada, e sobreveio a Emenda Constitucional nº 8, de autoria do Presidente da República, que, além de alterar a composição da Câmara, estabelecendo um mínimo de seis Deputados e o máximo de cinquenta e cinco Deputados, havia também alterado o **quorum** para as emendas constitucionais, de dois terços para a maioria absoluta, porque isso convinha à composição política do Governo de então. O mesmo se deu em 1982, com a Emenda Constitucional nº 22, em que tivemos um aumento do mínimo de seis Deputados para o máximo de sessenta, com um teto de 487. E para que isso? Para se estabelecer dentro desta Casa uma desproporção na relação entre a composição e a população deste País.

É isso que o eminente Relator Bernardo Cabral pretendeu recompor, estabelecendo um mínimo de oito e um máximo de oitenta Deputados. Esqueceu-se, no entanto, de estabelecer o teto para fixação do número de Deputados. É evidente que se, de um lado, temos um princípio, que esta Casa deve possuir, de proporcionalidade com a população brasileira, precisamos também lembrar, por outro lado, que vivemos num sistema eleitoral em que o País é dividido em distritos eleitorais ou circunscrições eleitorais, ou seja, os Estados.

Precisamos também estabelecer fórmulas pelas quais o limite máximo não fique em aberto, sob pena de termos um enorme Parlamento, quase incontrolável ou quase que impossível de operar.

Por isso, precisamos limitar um máximo – no caso da emenda, 536 Deputados. E por quê? Porque estaremos, então, estabelecendo a proporcionalidade neste País.

Chamaria a atenção dos Srs. Constituintes para o fato de que uma vaga, para alguns Estados da população do Brasil, corresponde a 125 mil habitantes, e para outros, a 476 mil. O que temos hoje, na composição desta Casa – na Câmara, não no Senado – evidentemente é uma distorção, em que ocorre uma inversão da sua representatividade.

A Câmara dos Deputados precisa, necessariamente, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, ser reorganizada através da emenda do Constituinte Haroldo Sabóia, mantido o texto do Relator, porque aí teremos a voz do povo brasileiro sem as distorções que vêm desde 1977, agravadas em 1982, porque o modelo que inspirou 1977 foi a "Polaca" de 1937.

Portanto, temos o compromisso histórico de recompor aquilo que há cinquenta anos foi usado. Precisamos restabelecer a proporcionalidade da representação do povo brasileiro nesta Casa.

Venho do Estado do Rio Grande do Sul, que não sofre esta dificuldade, mas é um problema que não deve ser discutido com Estados, mas com o povo brasileiro, que precisa ter acesso a esta Casa, exatamente na proporção de sua população. E que, pelo menos, as distorções impostas em 1977 sejam minimizadas e agudizadas em 1982.

Srs. Constituintes, é necessário que o erro histórico de 1937, que as maquiavélicas inteligências de 1977 e 1982 não sejam referendadas agora, com a decisão desta Assembléia Nacional Constituinte. A Constituinte, por esta Comissão e pelo seu Plenário, saberá recompor, na Câmara dos Deputados, a efetiva representação do povo nesta Casa. Isto porque aqui é o lugar do povo, não o lugar para se discutir espaços mínimos ou máximos que possam estabelecer distorções.

Conclamo as Srs. Constituintes a acolherem essa emenda.

Era o que tinha a dizer, Srs. Constituintes. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Constituinte José Jorge, para contraditar.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ JORGE: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, considero esta emenda bastante importante, porque diz respeito à distribuição de poder entre os diversos Estados da Federação.

A meu ver, nela estão embutidos diversos aspectos. O primeiro é quanto à representação do Estado mais poderoso da Federação, efetivamente o único hoje afetado por esse limite de 60 Deputados, que consta da atual Constituição.

Gostaria de dizer que essa discriminação tem elementos favoráveis e contrários, mas que deveria ser discutida sem se pensar em aumentar o número de Deputados. Se queremos aumentar a representação de São Paulo, devemos ter a coragem de assim proceder sem aumentar esse número. Comparar o número de Deputados do Brasil com o da Inglaterra, do Japão ou dos Estados Unidos, seria esconder o sol com a peneira. Como todos sabem, o Japão, os Estados Unidos e a Inglaterra têm recursos que não temos. São países ricos, podem pagar quantos Deputados quiserem. Isso não é prioritário, se considerarmos os recursos. Estamos num país pobre, onde já temos 479 Deputados federais. Então, se queremos dar 80 ou 100 Deputados a São Paulo, teremos de alterar a proporcionalidade, e não retirar Deputados dos Estados do Piauí, da Paraíba, da Bahia ou de Minas Gerais. O que não se pode é legislar em causa própria. Não podemos vir aqui e votar a favor do aumento do número, de Deputados, que todos somos. Precisamos fazer como o Constituinte Bernardo Cabral, ou seja, deixar isso para a Justiça Eleitoral, a fim de que verifique o número ideal de Deputados.

Não sou favorável ao aumento da representação de São Paulo. Compreendo que os colegas de São Paulo têm suas razões para ser favoráveis. Quando Relator da Subcomissão do Poder Legislativo e o Constituinte Egídio Ferreira Lima da Comissão de Organização dos Poderes, recebemos pressão de diversos companheiros nesse sentido, mas tivemos a coragem de manter essa proporcionalidade, porque o erro não está na proporção, mas no fato de termos uma Federação em que um único Estado representa metade da estrutura econômica do País.

Então, há dois argumentos: o de que essa proporcionalidade material o **status quo** e o de não podemos votar essa emenda, porque ela vem ao encontro de nossos

interesses. E cabe, ainda, perguntar quem vai assumir essas quarenta e tantas vagas para Deputado criadas por esta emenda.

Considero a proposta absurda. Devemos votar contra esta emenda, para que na opinião pública não fique a impressão de que viemos aqui defender interesses pessoais.

Portanto, Sr. Presidente, encaminho contra a emenda do nobre e brilhante Constituinte Haroldo Sabóia. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra, para manifestar-se no mesmo sentido, contrário à emenda, o nobre Constituinte Osvaldo Coelho.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, gostaria de um esclarecimento da Mesa ao Plenário, até para efeito de nosso voto.

A proposta do Constituinte Haroldo Sabóia limita o número de Deputados Federais a 542. O texto do Relator, Constituinte Bernardo Cabral, não estabelece esse limite e, pelo que consta no texto, havendo a proporcionalidade – a ser ditada pelo Tribunal Superior Eleitoral – e o limite de 80 Deputados para São Paulo e 8 para os menores Estados, atingiremos mais de 600 Deputados na Câmara Federal. Se o Tribunal Superior Eleitoral fizer a proporção, a próxima Câmara dos Deputados terá de 600 a 700 membros.

Portanto, para que possamos ter consciência do que aqui votaremos, é preciso, em primeiro lugar, que se estabeleça um limite de Deputados Federais e, em segundo, é preciso saber se há outras emendas propondo um limite diferente do que foi proposto pela emenda do Constituinte Haroldo Sabóia.

Finalmente, gostaria de um esclarecimento claro, por parte da Relatoria, a respeito da questão. Isto porque, se está sendo criticado aqui o fato de que vamos ter um limite de 542 Deputados, mantido o texto haverá mais de 600 Deputados Federais.

Precisamos ter uma idéia clara a respeito do assunto, para que possamos votar com tranqüilidade.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o Constituinte Roberto Freire.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO FREIRE: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, creio que em relação a essa emenda do Constituinte Haroldo Sabóia, idêntica a uma por nós apresentada, representando inclusive o pensamento do Partido Comunista Brasileiro, dois questionamentos são feitos: um, de caráter regional, e outro, quanto à possibilidade de não podermos legislar para aumentar o número de Deputados Federais. Tentaremos responder aos dois.

O caráter regional não cabe, porque esse regionalismo não existiu quando a ditadura, para privilegiar sua política, distinguiu exatamente a parte mais atrasada e oligárquica do País, até mesmo quando essa oligarquia votava em defesa dos interesses a ela própria contrários. Isso não houve, esse regionalismo.

E, mais, esta emenda garante a irreversibilidade numérica das bancadas e mantém a mesma proporcionalidade que têm as regiões na composição futura da Câmara.

Não entro em discussão ideológica, porque acho que aqui não se pode estar imaginando. E, para nós, seria quase que uma heresia pensar que política se faz por questões regionais. Estas existem, mas são marginais no processo político, em que o vale são os interesses de classes. Aqui, quando se colocam esses interesses, não importa se são latifundiários do Nordeste, do Norte ou do Sul, se se defen-

de o capitalismo em São Paulo ou no Nordeste, se se defendem operários em Pernambuco, em São Paulo ou no Rio Grande do Sul. Os interesses de classes é que são preponderantes. E nesse sentido não cabe aqui discutir regionalismos. Estou falando isso como nordestino, o que muito me honra e orgulha. Não vou entrar em cantilenas menores de regionalismo onde ele não existe.

Isso talvez justifique exatamente uma super-representação dos setores urbanos mais avançados, mais comprometidos com as transformações; talvez justifique exatamente um Congresso, um Parlamento que tenha um peso maior, as forças oligárquicas e mais atrasadas. Não quero discutir isso. Quero dizer que este País tem no Parlamento a representação política de sua população, e ela deve ter sua proporcionalidade respeitada, se quisermos ser democráticos.

Seria quase que absurdo imaginar-se um Congresso que sempre crescesse. Mas não devemos ter receio – aí respondo ao segundo questionamento – em resgatar para nós, num processo constituinte, uma proporcionalidade melhor e maior representatividade, o que nos foi tirado pelo regime militar. Este País tem um dos menores Congressos, um dos menores Parlamentos e uma das representações mais distorcidas.

Não cabe aqui bancar-se a vestal ou imaginar-se que estamos legislando em causa própria. Estamos legislando, aqui e agora, para o poder neste País, para um Parlamento que terá sob sua responsabilidade o Poder da República. Por isso, não cumpre discutir se podemos, hoje, adequar a representação proporcional da Casa à sua população, resgatando, inclusive, aquilo que a ditadura nos tirou. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra ao nobre Constituinte Osvaldo Coelho.

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO COELHO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, desejo chamar a atenção da Casa para a importância do federalismo brasileiro, a cada instante ameaçado pela crescente hegemonia de alguns poucos Estados.

Eu seria até capaz de apresentar emenda em favor do equilíbrio da Federação, em favor de um Congresso mais representativo dos Estados brasileiros, aumentando a participação de todos os Estados menores. Não o fiz porque tenho consciência de que devemos ser austeros e sisudos na administração dos recursos públicos. Venho das praças públicas, venho do meu Nordeste semi-árido e sei quanto valem os recursos do Tesouro para a educação dos pobres, para a alimentação dos famintos e para a satisfação das necessidades básicas da população brasileira.

No atual estado de coisas, a representação de cada Estado não tem sido fator de atribuição de crescimento de nenhum Estado. Não é porque tem 60 Deputados que o Estado mais forte e poderoso da Federação deixa de crescer, de ser economicamente forte e politicamente poderosíssimo. A hegemonia de um Estado sobre todos os outros é uma ameaça aos princípios da Federação e a todos os interesses nacionais.

O Estado que seria beneficiário da emenda do nobre Constituinte Haroldo Sabóia, o Estado que passaria a ter mais vinte Deputados é exatamente o que já tem o maior Produto Interno Bruto do País, o responsável por mais da metade da arrecadação, o que tem mais universidades, mais ministérios e 16 milhões de eleitores capazes de decidir uma eleição majoritária, o Estado beneficiário desta emenda, que já tem quase 25% do eleitorado brasileiro, passaria – quem sabe? – a ser o detento, o dono do poder, sem precisar passar pelo atual sistema eleitoral de compromissos com outras unidades da Federação.

Por isso, chamo a atenção da Casa para o equilíbrio federativo, a fim de que não façamos deste País uma Fe-

deração capenga, tão forte de um lado e tão pobre e miserável do outro.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, o quadro que se desenha, no momento, é o de uma nação dividida: de um lado, um país muito rico; de outro, um país muito pobre. As cem cidades mais pobres do País estão de um lado; os cem municípios mais ricos estão do outro. É hora de ponderação, de reflexão, de equilíbrio, de sabedoria política e de salvar a Federação! Uns Estados não podem ser tão fortes e enquanto outros se arrastam na obscuridade, no atraso, sem participar da gestão da coisa pública.

Vejam, nobres Constituintes, que os Estados menores não participam da gestão da coisa pública, do Estado soberano. Eles não têm assento nos Ministérios, não têm acesso ao segundo escalão, não se beneficiam disso.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, apresentei emenda pedindo o voto ponderado, para que todos os Estados sejam consultados e que o Presidente da República seja representativo da Nação brasileira.

Sou contra esse estado de coisas e, por isso, contra essa emenda. Não sou contra um Estado, um segmento. Sou a favor de um Brasil mais unido, mais equânime, mais justo, que tenha um desenvolvimento simultâneo e harmônico. Não se deve dar cada vez mais assento nos poderes de decisão aos Estados fortes, na consulta aos melhores e aos menores interesses do País e da Federação brasileira.

Rogo, pois, aos Srs. Constituintes muita reflexão para derrotar essa emenda e, depois, aprovar a que mantém a atual representação, sem onerar os cofres públicos e privilegiar Estados.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Relator Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, havia recebido a informação de que existia um acordo entre as Lideranças para aprovação da Emenda Haroldo Sabóia. Contudo, acabo de saber, através de várias lideranças, que não há tal acordo e que portanto, cada um vota como bem entender. A assessoria auxiliar está liberada.

Por uma questão de coerência, o Relator vota, com o seu texto.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Para prestar um esclarecimento, concedo a palavra ao nobre Constituinte José Fogaça.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o Constituinte Ademir Andrade, antes da última defesa da emenda, solicitou à Relatoria que esclarecesse se o texto, tal como está, já inclui ou supõe o aumento do número de Parlamentares na Câmara dos Deputados. É evidente que sim. Se o teto dos representantes de São Paulo sobe para 80, é óbvio que haverá um aumento do número global dos integrantes da Câmara dos Deputados.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ JORGE: – Sr. Presidente, gostaria de pedir um esclarecimento ao Relator.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – V. Ex.^a está com a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ JORGE: – Gostaria de saber do Relator se existem outras emendas que colocam a proporcionalidade atual e, portanto, não aumentam o número de Deputados. É do meu conhecimento que a próxima emenda mantém a proporcionalidade atual, o mesmo número de Deputados já existentes. Creio que é esta a que a Assembléia Nacional Constituinte deve oferecer à população brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A impressão que me ficou da intervenção do nobre Constituinte Ademir Andrade é a de que o número total poderia exceder, pela proporcionalidade, o que está fixado como limite. Mas este problema não me parece ser insolúvel, porque a propor-

cionalidade será calculada dentro do limite fixado. Ela não obedecerá a um limite que exceda o já fixado. Desde que seja fixado este limite, a proporcionalidade será calculada dentro dele.

De maneira que, salvo melhor juízo, a observação do nobre Constituinte Ademir Andrade é importante, mas não é procedente, porque a questão do cálculo da proporcionalidade está por si mesma determinada no limite estabelecido no texto.

Concedo a palavra ao Constituinte Inocêncio Oliveira.

O SR. CONSTITUINTE INOCÊNCIO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, no sentido de ajudar a Mesa, gostaria de informar que a Emenda nº 29869, do nobre Constituinte Osvaldo Coelho, fixa o limite mínimo de oito e o máximo de sessenta. Portanto, mantém em 487 o número de integrantes da Câmara dos Deputados. É esta a emenda que achamos mais condizente com a realidade do nosso País e com a moralização da Assembléia Nacional Constituinte. **(Palmas)**

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FOGAÇA: – Sr. Presidente, a Relatoria, a título de esclarecimento, informa que, além da emenda do Constituinte Osvaldo Coelho, que estabelece o limite mínimo de oito e máximo de sessenta, há uma emenda do Constituinte Cunha Bueno, que apenas estabelece o limite mínimo de oito Deputados, sendo omissa quanto ao limite máximo. Há ainda outra emenda, do Constituinte Chagas Rodrigues, que estabelece o limite mínimo de oito, o máximo de 65 e o número global máximo de quinhentos Deputados. Esta é a terceira emenda existente. Ocorre que apenas a emenda do Constituinte Chagas Rodrigues não foi objeto de pedido de destaque no elenco prioritário das Lideranças, apenas não foi objeto dessa negociação.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, João Hermann Neto, José Serra, Manoel Moreira, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Renato Vianna, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, João Agripino, Michel Temer, Wilson Souza, Afonso Arinos, Edme Tavares, Luís Eduardo, Ricardo Izar, Lysâneas Maciel, Bocayuva Cunha, Gastone Righi, Sólon Borges dos Reis, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, José Maria Eymael, Aldo Arantes, Roberto Freire e Beth Azize. **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Alfredo Campos, Almir Gabriel, Aluizio Campos, Antônio Britto, Bernardo Cabral, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, José Fogaça, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Oswaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Chagas Rodrigues, José Costa, Márcio Braga, Marcos Lima, Octávio Elísio, Alceni Guerra, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Eraldo Tinoco, Francisco Dornelles, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Sandra Cavalcanti, João Menezes, Jofran Frejat, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Mozarildo Cavalcanti, Paes Landim, Valmir Campelo, Antônio Carlos Konder Reis, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Adylson Motta, Bonifácio de Andrada, José Maurício, Francisco Rossi, Adolfo Oliveira e Antonio Farias. **ABSTENÇÃO** dos seguintes Senhores Constituintes: Artur da Távola, Carlos Sant'Anna e Israel Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 37 Constituintes; votaram **NÃO** 59 Constituintes; abstiveram-se de votar 3 Constituintes. Total 92 votos. O Destaque foi **rejeitado**.

O SR. CONSTITUINTE CHAGAS RODRIGUES: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem V. Ex.^a a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE CHAGAS RODRIGUES: – Sr. Presidente, apresentei emenda referente a esta matéria, a qual foi objeto dos pedidos de preferência e de destaque, de nºs 75 e 4642, respectivamente. Essa emenda fixa o número de Deputados em 500 e determina que a Justiça Eleitoral faça os cálculos necessários, de modo que nenhum Estado tenha mais de 65 nem menos do que o número atual, ou seja, 8.

Sr. Presidente, a minha emenda, objeto de pedidos de preferência e de destaque, não consta da planilha. Então, pediria a V. Ex.^a que, esgotada a matéria da planilha votadas essas emendas que têm preferência, ouvisse o Plenário, inclusive a Relatoria, sobre a votação da minha emenda. Isto, na hipótese de se esgotar a votação constante da planilha e de não serem aprovadas as aqui relacionadas.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Constituinte Chagas Rodrigues, estamos examinando as emendas selecionadas pelos Líderes. Se conseguirmos votá-las nesta sessão e se houver oportunidade, apreciaremos o requerimento de V. Ex.^a.

O SR. CONSTITUINTE CHAGAS RODRIGUES: – Muito obrigado.

Destaque nº 008094-87 – Emenda nº ES-29869-1, do Sr. Osvaldo Coelho, "que dá nova redação ao art. 74, § 2º, do Substitutivo 1 (artigo 52, § 2º do Substitutivo 2)". (356ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Requerimento de preferência para votação do Destaque nº 8094/87, relativa à Emenda nº 29869, referente ao art. 52, assinada pelo nobre Constituinte Osvaldo Coelho.

Em votação a preferência. **(Pausa)** Aprovada.

Tem a palavra o autor da emenda. **(Pausa)** Estou sendo informado de que S. Ex.^a delega a incumbência de defender a emenda à nobre Constituinte Sandra Cavalcanti, a quem dou a palavra.

A SRA. CONSTITUINTE SANDRA CAVALCANTI: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, no sistema bicameral, a Câmara dos Deputados tem como função principal representar o cidadão, o eleitor, o brasileiro que aqui vive, trabalha e paga seus impostos. Não importa onde resida, em que Estado viva, em que Distrito ou Município exerça suas atividades, é cidadão brasileiro e, como tal, fará jus a todos os direitos definidos na Constituição, tendo de cumprir, por igual, todas as leis que venham a ser votadas neste País. Seja ele paulista ou piauiense, viva num Estado grande ou pequeno, rico ou pobre, seu direito de cidadão está representado na Câmara dos Deputados. E seria uma aberração se, amanhã, algum de nós, eleitos Deputados a uma Câmara que tem como objetivo cuidar do cumprimento da lei e fazer a defesa dos interesses dos cidadãos brasileiros, se negasse a isso, se desinteressasse, fugisse da responsabilidade de tratar de algum assunto, por não ser local seu, municipal, distrital ou estadual. No sistema bicameral, quem cuida dos interesses das unidades que compõem a Federação é o Senado. Por isso é que o Senado tem uma composição igualitária; por isso é que tem o mesmo número de representantes, seja para um Estado populoso, seja para um Estado pequeno, seja para um Estado rico, seja para um Estado pobre.

O Senador que representa a unidade da Federação por onde se elegeu deve cuidar dos interesses daquela unidade da Federação, além, é claro, de outras atribuições nacionais que também tem, na medida em que essas responsabilidades nacionais são o somatório dos interesses das unidades da Federação.

Repugna-me a idéia de termos de decidir aqui, no texto da Constituição, sobre aumento ou diminuição de bancadas estaduais conforme as populações, pela razão muito simples de que, se um cidadão brasileiro, nos confins deste País, tiver seus direitos desrespeitados, todos nós, eleitos por qualquer unidade da Federação, seremos responsáveis por ele do mesmo modo.

Por isso, Sr. Presidente, acho de todo conveniente adotarmos a emenda do Constituinte Osvaldo Coelho, até que a Justiça Eleitoral, em face dos ajustes naturais da população brasileira, venha a definir de que maneira se processam essas eleições em cada Estado. E acho perfeitamente legítimo que aqui se estabeleça uma bancada mínima e uma bancada máxima, nos termos atuais, até porque custamos muito dinheiro à Nação brasileira. Sustentar uma Câmara dos Deputados ainda é um peso para uma população cuja distribuição de renda, além de ser bastante pequena, é profundamente injusta.

Considero a emenda do Constituinte Osvaldo Coelho, quando estabelece que a Justiça Eleitoral definirá, proporcionalmente à população, quais os ajustes necessários que possam atender às bancadas, mantidos os limites mínimos de oito e máximo de sessenta, o modo mais sensato de, primeiro, não deixarmos que no Plenário comecem a fluir as linhas de divisão estadual. Não há aqui a bancada de São Paulo, do Rio ou do Paraná, mas um grupo de Deputados brasileiros, que vêm eleitos dos seus Estados para cuidar dos assuntos dos brasileiros. Tanto faz que tenhamos bancadas em que a busca do eleitor seja mais difícil e outras em que o número para se eleger seja menor, já que tudo isso é altamente compensado e equilibrado até pelas próprias dificuldades naturais.

Nos Estados populosos, em que se exige um quociente maior para se eleger o Deputado Federal, é exatamente nesses Estados que é mais fácil o contato desse candidato com a população. Nos Estados, onde o quociente é pequeno, as léguas e léguas de territórios que precisam ser percorridos, demonstram que o equilíbrio que se consegue é uma forma nacional de se obter justiça.

Voto, pois, a favor da emenda Osvaldo Coelho, que deixa a Câmara dos Deputados com sua composição global atual e permite que os reajustes se façam internamente, de acordo com as mudanças de população, as quais ocorrerão gradualmente, não devendo ficar fixadas no texto da Constituição, e terão, certamente, uma tradução exata através da forma encontrada pela justiça eleitoral.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Para encaminhar contrariamente, tem a palavra o Sr. Constituinte Joaquim Bevilacqua.

O SR. CONSTITUINTE JOAQUIM BEVILACQUA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a pretexto de defender a Federação, o autor desta emenda o que faz, na verdade, é pregar aqui neste Plenário representativo de todo o povo brasileiro a extinção da Federação. Quero lembrar ao Constituinte Osvaldo Coelho que, por ter S. Ex.^a nascido em Petrolina, não é mais brasileiro do que eu, que nasci em São José dos Campos. Aliás, o ilustre representante de Petrolina deve ter na vastidão dos seus negócios empresariais, por certo, quase que com certeza, a extensão dos seus negócios também na Bahia, em São Paulo e por todo o território nacional, por não estar impedido de fazê-lo. Não me parece que tenha S. Ex.^a o privilégio, o monopólio da cidadania, nem os paulistas, ou os nordestinos, os sulistas e os nortistas. Ser brasileiro é ter nascido em solo brasileiro, dividido geograficamente em Estados para configurar uma Federação, que deve somar e não dividir como S. Ex.^a vem pregando odientamente, de uma forma irracional, inaceitável para nós, brasileiros de São Paulo e dos demais Estados.

Quero lembrar também a S. Ex.^a que esta redução da representatividade dos grandes centros populacionais, que em dez anos subiu de 54 para quase 70% a população que hoje mora nos centros urbanos foi feita no regime auto-

ritário. E para extinguir isso pensamos tenha vindo a Nova República.

Quero lembrar ainda a S. Ex.^a e aos meus nobres Pares, que representam com tanta dignidade o Norte e o Nordeste, onde eu gostaria, como brasileiro, de ter nascido, que não podemos esquecer as lições da História. Quando se prega a segregação, a divisão, muitas vezes ela ocorre. E nos lembramos de 1932.

Por outro lado, quero dizer que posso falar com autoridade, porque em minha cidade natal, da qual tive a honra de ser prefeito, a maioria da população não é paulista ou joseense, mas nordestina, mineira, carioca, enfim, porém de todos os quadrantes do País. A eles prestei meus serviços; a eles eu servi; por eles fui eleito. Não vejo por que o cearense de São Paulo seja meio cidadão e metade cearense do Ceará, nem por que o pernambucano de São Paulo deva ser metade do pernambucano de Pernambuco.

Daí por que, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, avalizo, endosso e assino em baixo as palavras aqui proferidas pelo nobre Líder do Partido Comunista Brasileiro, o Constituinte Roberto Freire. É preciso afastar essas questões regionais, menores, verdadeiras questiúnculas, que se trazem aqui ao Plenário da Constituinte. A esta altura, entendo que manter o texto do brasileiro do amazonense Bernardo Cabral é a melhor solução, é o melhor caminho que temos, rejeitando a emenda regionalista, sectária e odienta do prezado cidadão brasileiro de Petrolina, Osvaldo Coelho. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Concedo a palavra nobre Constituinte José Maria Eymael, para encaminhar contrariamente à emenda.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, em São Paulo, das pessoas que lá vivem em toda a sua imensa área e que representam hoje milhões de seres, algumas vieram de mais perto, outras de mais longe. Mas, cerca de 50% dos que vivem em São Paulo vieram de outros Estados, não somente para morar em São Paulo, mas para ser gente em São Paulo, para se tornarem cidadãos em São Paulo, a fim de exercerem sua cidadania em São Paulo; não para ser cidadãos pela metade, nem cidadãos emasculados nos seus direitos políticos. Lá chegaram, com suas esperanças de crescimento, para trilhar um caminho de plenitude como cidadãos e não para serem podados por um ato institucional que cortou fundo a representação política deste Estado.

Exemplo disso é a própria bancada paulista. É só examinar os Constituintes do Estado de São Paulo. Quem lhe fala, Sr. Presidente, veio do Rio Grande do Sul. A Constituinte Irma Passoni veio de Santa Catarina; Manoel Moreira, do Maranhão, Robson Marinho, de Minas; José Genoíno, do Ceará; Luiz Inácio Lula da Silva, de Pernambuco; Fernando Henrique Cardoso, do Rio de Janeiro; Mendes Botelho, de Minas, e assim tantos outros. Praticamente, metade da bancada de São Paulo veio de outros Estados. Quem conhece São Paulo, a sua periferia, vai encontrar uma imensa massa de desvalidos que não tem representação, inclusive, neste Parlamento, como bem assinalou o Constituinte Roberto Freire. Isto porque esta postura de representação hoje é ilegítima, perversa e indecente.

Não falamos por São Paulo, Sr. Presidente. Não ocupo esta tribuna para reivindicar em nome do Estado, mas sim em nome do seu povo. Reivindico representação para os brasileiros que lá vivem, pois não é justo que se corte do povo paulista o direito de cidadania plena. Através da proporcionalidade teremos direito a quase 130 representantes. O número 80 ainda é uma sub-representação, mas

pelo menos redime um pouco o desacerto dessa representação atual.

Pergunto: que direi aos brasileiros que vivem em São Paulo, quando lá chegar? O que direi aos nordestinos que representam a imensa população paulista? Qual o pretexto que levou a Assembléia Nacional Constituinte a podar, cortar, roubar e esbulhar os nordestinos em seu direito de serem cidadãos? Que direi àqueles que se deslocaram do Centro-Oeste para São Paulo? Qual a justificativa para a Assembléia Nacional Constituinte cortar-lhes o direito de serem cidadãos? Que chega, Sr. Presidente, que maldita sorte, que sinal dramático assinala o povo que vive em São Paulo para ser discriminado dessa maneira? Ou será que queremos eternizar o confisco da ditadura sobre os direitos políticos dos cidadãos daquele Estado?

Sr. Presidente, em nome do povo de São Paulo, peço justiça através da reprovação da emenda. **(Palmas)**

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – O nobre Constituinte Osvaldo Coelho, autor da emenda, pede a palavra para encaminhar. Tem S. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE OSVALDO COELHO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, peço emprestados por mais um pouco o ouvido e a paciência de V. Ex.^{as}, para falar sobre minha pessoa.

Com treze anos de idade saí do Nordeste para estudar em São Paulo, num colégio interno. Todos os meus irmãos lá fizeram os cursos secundário e universitário. Meus sobrinhos, ainda hoje, todos fazem em São Paulo os cursos secundário e universitário. Não estudam no Rio Grande do Sul, em Santa Catarina ou no Espírito Santo. Isto porque não se tem o privilégio de manter sempre o Ministério da Fazenda à disposição do Estado para manejar o orçamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento, que este ano aplicou cerca de 300 milhões de dólares no Brasil, sendo que o primeiro destaque – a importância de sessenta e três milhões de dólares em favor da Universidade de São Paulo – contrariava o interesse de um projeto de desenvolvimento de irrigação no Estado da Bahia.

Por isso, estudei em São Paulo. Por isso, essas coisas acontecem lá.

Pretendo o equilíbrio dessa Federação. Pretendo que sejamos mais irmãos e mais concessivos uns com os outros. Renunciemos mais ao poder em favor do equilíbrio da gestão da coisa pública. Os Estados menores não têm nenhuma influência na gestão do Estado soberano, o Brasil. E o pacto federativo irá exatamente proporcionar simultâneo e harmônico desenvolvimento de todos.

Srs. Constituintes, proponho a V. Ex.^{as} esta emenda de minha autoria, que mantém o máximo de 60 deputados para o Estado mais forte, e oito para o menor Estado. Esse é um princípio de equidade, de justiça, princípio que consulta os melhores interesses da Pátria brasileira.

O SR. CONSTITUINTE IRAM SARAIVA: – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. IRAM SARAIVA: – Sr. Presidente, gostaria de fazer um esclarecimento, porque, em geral, os argumentos que têm sido levantados contra a tese do aumento da representação de São Paulo dizem respeito basicamente à questão regional. Discutimos aqui a tese do Partido Comunista do Brasil, que se posicionou contra a existência do Senado Federal. No entanto, predominou aqui sua continuidade, como sendo o caminho para a garantia e salva-guarda da Federação e portanto, para a igualdade entre Estados maiores e menores. O que não se pode admitir é que, sob a alegação de questões regionais, se queira manter a política adotada pela ditadura militar, que reduziu a representação do Estado de São Paulo. A proposta ante-

riormente derrotada aqui era mais feliz na medida em que restabelecia, até certo ponto, a representação de São Paulo e, simultaneamente, assegurava o aumento da representação dos Estados menores.

O SR. CONSTITUINTE JORGE HAGE: – Permita-me, Sr. Presidente, pela ordem.

Está claro que a gravidade e a seriedade da decisão que está para ser tomada justifica e exige um esclarecimento mais cabal e completo, como também, seguramente, uma reflexão e uma busca de entendimento entre os vários setores deste plenário. Na votação da emenda do Constituinte Haroldo Sabóia surgiram – e ainda existem – dúvidas a respeito da aplicação imediata ou não da medida, na hipótese de crescimento das bancadas. E seria, evidentemente, o absurdo dos absurdos que, no curso de uma legislatura, crescessem as bancadas. Esse motivo não deve impedir o encontro de uma solução – a meu ver bastante razoável – como a proposta na Emenda Haroldo Sabóia ou a que se contém no próprio texto, mantendo a mesma proporcionalidade, mas nunca com aplicação imediata.

Na verdade, esta e outras questões estão impedindo que todos nós possamos votar com absoluta lucidez. Dessa forma, sugeriria a V. Ex.^a um maior esclarecimento a respeito dessa questão, e até a suspensão da sessão para buscarmos um entendimento mais claro, antes que a matéria seja submetida à votação. Gostaria também, se me fosse permitido, de ouvir a opinião do eminente Relator Bernardo Cabral a respeito do assunto.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Já era minha intenção solicitar ao relator que se manifestasse. Concedo a palavra a S. Ex.^a

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o que acaba de sugerir o Constituinte Jorge Hage, se V. Ex.^a me permite, deve ser acolhido, ingenuamente. O momento é de reflexão. Busca-se o entendimento. O ponto nodal da controvérsia está todo ele voltado para a questão de se aproveitar o número de 80, e não haver nenhum freio nas Disposições Transitórias. Portanto, a matéria requer cuidado e reflexão.

Opino no sentido de que V. Ex.^a acolha esta proposta e suspenda a sessão pelo tempo que achar conveniente.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem V. Ex.^a a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Sr. Presidente, não sei se é do conhecimento de V. Ex.^a, mas suspendemos a votação do art. 52, há uma semana, buscando exatamente o entendimento que se procura alcançar agora em 10 minutos. Temo que, mais uma vez, não consigamos chegar a um acordo, já que, infelizmente, os interesses regionais prevalecem, neste momento, sobre os interesses nacionais.

Peço a V. Ex.^a que mantenha o ritmo dos nossos trabalhos, já que há uma semana estamos tentando negociar esse entendimento. Se não foi possível entendimento algum, não seria agora, em dez minutos de suspensão dos nossos trabalhos, que iríamos chegar a um acordo (**Palmas**)

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES: – Sr. Presidente, quero apenas ratificar o que disse aqui o Constituinte Oscar Corrêa e acrescentar que estamos votando uma matéria normal. Estamos em um jogo democrático. Ganha

quem tem voto. Para que interrompermos nossos trabalhos? Vamos procrastinar, sobrecarregar mais ainda no tempo a solução dos problemas. Estamos trabalhando até aos domingos, como determinou o Presidente Ulysses Guimarães. Se interrompermos agora os nossos trabalhos, não sairemos mais daqui.

O voto é a decisão. Quem perder, como temos perdido e ganho muitas vezes aqui, que se satisfaça com o resultado. V. Ex.^a, que é democrata respeitado neste País, há de convir que a melhor solução para este problema é o voto. Teremos ainda o Plenário para corrigir algumas distorções. Vamos, então, votar a matéria que está tramitando e que chegou ao momento exato de receber o veredicto dos demais membros da Comissão.

Este, o apelo que formulo a V. Ex.^a Será muito difícil, quase impossível, chegarmos a um entendimento sobre essa matéria.

O SR. CONSTITUINTE INOCÊNCIO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE INOCÊNCIO OLIVEIRA: – Sr. Presidente, gostaria de pedir alguns esclarecimentos ao nobre Relator.

Primeiro: se for conservado o texto do Projeto Bernardo Cabral, será mantida a representação atual da Câmara dos Deputados com quatrocentos e oitenta e sete Deputados?

Segundo: as vinte vagas a mais serão acrescidas às quatrocentas e oitenta e sete, perfazendo um total de quinhentos e sete – o que seria mais simples – ou far-se-á um novo cálculo para todos os Estados?

Há quem diga que iremos a seiscentos Deputados! Acredito que se acrescentarmos cento e treze vagas na Câmara dos Deputados durante esta legislatura, isso será altamente prejudicial à Assembléia Nacional Constituinte e aos interesses do nosso País.

Peço a V. Ex.^a que esclareça esses dois pontos.

Quero também contraditar meu particular amigo Aldo Arantes os que aqui defendem que a representação na Câmara dos Deputados continue com quatrocentos e oitenta e sete Deputados, não têm interesse regional. Apenas querem que haja moralização na Assembléia Nacional Constituinte, evitando que uma emenda seja dirigida com cartas marcadas, indicando a quem beneficiará.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, pois fui citado nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Constituinte Aldo Arantes.

O SR. CONSTITUINTE ALDO ARANTES: – Sr. Presidente, quero apenas prestar um esclarecimento a este respeito.

Acho que o nobre Constituinte Inocêncio Oliveira não foi feliz na sua colocação. Pela minha tradição política e tendo em vista o partido ao qual pertenço, obviamente não estou aqui para defender interesses de grupos, mas para defender os interesses do nosso País e da democracia. O que se discute é se manteremos ou não o critério da sub-representação de um Estado, São Paulo, fruto da manipulação da ditadura militar, que quis reduzir a representação das regiões mais progressistas do Brasil para manter o controle oligárquico de determinadas regiões. Esta é a essência do problema.

Quanto à questão aqui levantada pelo Constituinte Inocêncio Oliveira, da aplicação imediata da alteração do critério de proporcionalidade dos Estados, sou absolutamente contra. Não tem cabimento aplicar-se imediatamente qual-

quer decisão tomada a esse respeito na Assembléia Nacional Constituinte.

Temos, portanto, dois problemas: o da aplicação imediata da alteração do critério de proporcionalidade dos Estados e o fato de ser ou não justa essa alteração no futuro Congresso Nacional.

O SR. CONSTITUINTE MICHEL TEMER: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra o nobre Constituinte Michel Temer.

O SR. CONSTITUINTE MICHEL TEMER: – Sr. Presidente, quero apenas dizer que esta é uma Casa de diálogo. Esta é uma Casa em que muitas e muitas vezes se parte do dissenso, e exatamente em função do diálogo, chega-se ao consenso. A razão da harmonia desta Casa está exatamente no fato de que, muitas e muitas vezes, da conversa, do gesto de aproximação chega-se a um consenso, o que é saudável para esta Casa e, portanto, para os representantes e para aqueles que representamos. Sem dúvida alguma, em função da discussão que aqui se trava – e esta é uma questão da mais alta relevância – o que se quer chegar a um consenso.

Tenho em mãos emenda do Constituinte Egídio Ferreira Lima, que aumenta para quinhentos o número de representantes. Há uma emenda do Constituinte Chagas Rodrigues que igualmente aumenta esse número para quinhentos. Sr. Presidente, tomo a liberdade de sugerir a V. Ex.^a, encaminhando favoravelmente, ao repetir o que disse o Constituinte Jorge Hage, que suspendamos a sessão por quinze ou vinte minutos, para que possamos dialogar. Se não houver consenso, fica-se no dissenso. Primeiro, porém, vamos buscar o consenso, como desejo, aliás, o Sr. Relator.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem V. Ex.^a a palavra, para contraditar.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI: – Sr. Presidente, em relação ao pedido que está sendo formulado a V. Ex.^a, de suspensão da sessão, desejo apenas registrar o procedimento da bancada de São Paulo.

São Paulo não é, em verdade, regionalista, não cultiva o espírito de representação sectária de região. Ao contrário, é um Estado cosmopolita, onde 2/3 da população provêm de outros Estados ou de outros países.

Devemos respeitar os Deputados que aqui vêm defender seus Estados e suas regiões, apesar de não compreenderem que um Deputado é representante não de uma região e, sim, do povo brasileiro. Compreendemos até que alguém se empolgue e defenda sua região. O que não posso entender é que um Deputado ocupe a tribuna para atacar ou tentar reduzir, discriminar, aviltar e violentar irmãos brasileiros que com ele habitam o mesmo território, a mesma Nação, o mesmo Estado, e que trabalham, lutam, pugilam pelo crescimento do País e o desenvolvimento nacional, contribuindo com mais de cinquenta por cento para a riqueza deste País, com os impostos que nele são aplicados.

Por que a discriminação? Por que este violento procedimento que denigre, enxovalha o espírito de fraternidade, de irmandade que deveria presidir a União brasileira? Aqui estamos, pelo conagraçamento, para erigir um Estado onde todos os brasileiros tenham iguais direitos. Por que a discriminação? Por que haverá de valer um paulista um vinte avos de um acreano? Onde está o espírito de justiça que apregoam?

Sr. Presidente, nós, de São Paulo, não queremos reduzir Estado algum, não queremos tomar coisa alguma de quem quer que seja. Gostaríamos que devolvessem, ainda

que palidamente, aquilo que a violência e a ditadura tomaram de nós. Se não nos querem dar isso, mantenham esta ditadura. Permitam algum dia a São Paulo afastar-se, expulsem-no da Federação! Se São Paulo não merece fazer parte dela, sequer tem o direito de receber dela a justiça.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Peço aos Srs. Constituintes que se conscientizem do seguinte: ainda temos que votar hoje toda uma parte do Capítulo V, porque amanhã começaremos a votar uma nova parte, como foi combinado. De maneira que me parece muito importante que nos lembremos disso.

Quanto ao que está ocorrendo, gostaria, também, com todo o respeito que tenho pela Assembléia, de manifestar a posição não da Presidência, mas do Presidente, que é absolutamente isenta.

Sou de Minas Gerais, mas fui eleito pelo Rio de Janeiro. Um dos problemas mais sérios, e que se vai avolumando no nosso País neste fim de século, é o da secessão. É um problema político, social, econômico. Todos esses problemas trazem um risco muito grande, porque a maior guerra do mundo ocorreu nos Estados Unidos, no século XIX. Até àquela ocasião, nunca tinha havido uma guerra igual. A Guerra da Secessão foi o maior drama da História até o século XIX. Temos que refletir sobre isso.

Tenho meditado sobre esse assunto. Realmente há um risco. Se eu pudesse qualificar os riscos futuros deste País, nesses últimos anos do século XX, diria que são três: primeiro, a difusão da droga, que está hoje nas mãos da juventude e em todas as favelas do Brasil; segundo, o problema do regionalismo, que atrai o risco da secessão. Quanto ao terceiro, deixarei para referir posteriormente.

Considero que esse fato muito sério e delicado. Temos que agir não apenas com prudência, mas com desvelo e carinho para com este País, que foi criado por nós, que se formou em quatro séculos de lutas e sofrimentos. Temos que compreender que nosso dever é fazer com que este País possa progredir e crescer através da união nacional.

Esse problema regional parece-me muito sério. Quero citar um fato: uma das personalidades mais importantes deste País disse-me hoje, que para ele o grande risco nacional também é a confrontação regional, a secessão. Isso me foi dito por uma das autoridades mais importantes deste País. Não poderei citar seu nome porque seria trair uma confidência.

Então, faço um apelo a esta Assembléia para que aproveitemos este momento e nos voltemos sobre nós mesmos. Devemos refletir sobre a delicadeza dessa situação, sobre a gravidade desse processo, sobre os riscos desse movimento e procurar, através de um esforço, que nos é ainda hoje fácil, mas que, dentro de muito pouco tempo, poderá ser muito penoso, uma solução de consenso. Espero que isso seja feito ainda hoje desta sessão. Por outro lado, não poderei adiá-la, nem suspendê-la, porque sou obrigado a colocar em votação aquilo que está programado para ser votado ainda hoje. Já pedi ao nobre Constituinte Jarbas Passarinho que assuma a Presidência, em função da necessidade do meu afastamento por motivos pessoais.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte José Genoíno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, acrescentaria um problema a mais aos que V. Ex.^a referiu: o da democracia. Esta Casa aprovou o parlamentarismo e o fez denegrindo a representação de São Paulo, já que o paulista vai ter um voto desqualificado para compor o Congresso Nacional.

Em segundo lugar, é inconcebível que a Constituinte esteja votando uma alquimia, produto do "pacote de abril", ou seja, a representação máxima de 60 e mínima de 8.

Em terceiro lugar, vamos ter eleição direta para Presidente, mas esse Presidente vai ser Chefe de Estado. Como

vamos ter um parlamento representativo da sociedade, se o voto de São Paulo vai ter um peso menor, na composição do Congresso, do que os votos do Norte e do Nordeste? Não estamos aqui diminuindo o voto do Norte e do Nordeste, mas reivindicando a reparação de uma injustiça contra os nordestinos que moram em São Paulo. Sou nordestino e fui eleito por São Paulo. É um absurdo, Sr. Presidente, que esta Constituinte legitime um casuísmo da ditadura militar, o "pacote de abril", que produziu essa alquimia.

Em nome da democracia – e este é um dos problemas que eu acrescentaria aos que V. Ex.^a mencionou. Vamos rejeitar o casuísmo do "pacote de abril", a Emenda Osvaldo Coelho.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO IZAR: – Permita-me, Sr. Presidente, pela ordem. Gostaria de contraditar nobre Constituinte Inocêncio Oliveira, que veio a esta tribuna dizer que a emenda Osvaldo Coelho limita em 487 o número de Deputados Federais.

A emenda Osvaldo Coelho é um ato institucional contra São Paulo, porque delimita a representação deste Estado em 60, mas não delimita o total. A qualquer instante vamos poder aumentar o número de Deputados aqui no Congresso Nacional. Isto é uma agressão a São Paulo.

Gostaria também de contraditar alguns Constituintes que me disseram que votarão a favor dessa emenda, porque detestam São Paulo e, assim, votarão contra tudo aquilo que lhe disser respeito.

Expresso minha repulsa a esse "ato institucional" contra São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): Já usaram da palavra treze Srs. Constituintes, e o número não é muito promissor.

Tem a palavra o nobre Constituinte José Costa. Estou agora resgatando aquela oportunidade, quando não dei a palavra a V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Serei breve, Sr. Presidente. Estamos diante de duas questões importantes: uma, a premência do tempo e a necessidade de se continuar o processo de votação; a outra, de resolver um problema relevante, uma questão importante.

Estou falando com absoluta isenção, porque se há algo de que me orgulho é de ser alagoano, e de ser nordestino. Mas tenho um filho nascido em São Paulo e uma mulher que é paulistana, e muito me orgulho dos dois.

Acho que essa questão não pode ser conduzida com passionalismo. Então, proporia a V. Ex.^a – sei que há necessidade de continuar esse processo de votação – que suspendesse a sessão por 15 minutos, para que se tentasse resolver a questão.

(Manifestação do plenário)

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ COSTA: – Permita-me, Sr. Presidente.

Havendo manifestação do Plenário contra a suspensão da sessão, só quero esclarecer que, se ficar mantido o texto do Substitutivo Cabral II, o Nordeste perderá vinte representantes, e essa é uma situação que precisa ser negociada. Acho fundamental resolver a questão e resolvê-la bem, para que possamos equacioná-la democraticamente. O que não pode acontecer é Estados pequenos como o meu perderem substância na sua representatividade.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENÓIÑO: – Sr. Presidente, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Minha impressão é a de que o Plenário quer que a matéria seja votada imediatamente. Peço ao Plenário que se manifeste. **(Palmas prolongadas)**

O Plenário prefere que seja votada a matéria.

O SR. CONSTITUINTE CARDOSO ALVES: – Sr. Presidente, peço a palavra. É uma das raras vezes em que peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – É sobre o mesmo assunto?

O SR. CONSTITUINTE CARDOSO ALVES: – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Peço a V. Ex.^a que seja breve.

O SR. CONSTITUINTE CARDOSO ALVES: – Serei breve, Sr. Presidente.

Quero, de início, dizer que muito me honra falar neste instante, quando a Presidência está sendo exercida por V. Ex.^a, político, constitucionalista e publicista que recebe publicações de publicistas a homenageá-lo.

Não quero, Sr. Presidente, colocar nestas minhas palavras nenhum tom emocional. Quero ater-me apenas à doutrina e à filosofia política.

Não posso compreender como possamos conviver federativamente, arrolhando a representação de um Estado. Fico sempre cogitando da legitimidade da Assembléia Nacional Constituinte, de onde estão ausentes mais de 8 milhões de eleitores de São Paulo, contidos no máximo de sua representação.

Esta Assembléia Nacional Constituinte, Sr. Presidente, aqui reunida, neste momento, é uma Constituinte coxa, capanga, aleijada, manca, defeituosa, porque há oito milhões de eleitores brasileiros que não estão aqui representados. Sr. Presidente, não posso compreender como um eleitor do querido Estado do Acre, aqui representado por magníficos colegas, possa ter um peso eleitoral dezesseis vezes superior ao de um brasileiro que mora em São Paulo. Portanto, neste instante, quero fazer um apelo à inteligência política da Assembléia Nacional Constituinte. Não podemos continuar contendo a representação de São Paulo, impedindo a representação dos brasileiros que moram em São Paulo, e que nem sempre são paulista, mas brasileiros vindos de todo o País. Esta contenção, Sr. Presidente, com o tempo, será secessionista, uma ameaça à integridade territorial do País. É preciso que convivamos federativamente, garantindo a cada um dos Estados da Federação sua exata representação popular.

Termino, Sr. Presidente, agradecendo a V. Ex.^a a compreensão e a generosidade em ter-me concedido a palavra neste instante, para fazer este protesto – convite à Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Agradeço ao nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE CELSO DOURADO: – Sr. Presidente, depois de um discurso longo, defendendo uma posição, alguém tem que responder. Peço, portanto, a palavra.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO IZAR: – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar o nobre Constituinte José Costa.

O SR. CONSTITUINTE CELSO DOURADO: – Sr. Presidente, houve uma interferência do Constituinte Cardoso Alves. S. Ex.^a fez um discurso longo.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Mas isso não impede que V. Ex.^a tenha a palavra.

O SR. CONSTITUINTE CELSO DOURADO: – Sim, S. Ex.^a pode, mas merece resposta.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE CELSO DOURADO: – Sr. Presidente, gostaria de começar dizendo que todos nós, nordestinos, temos muita afetividade por São Paulo, e até uma atração muito grande – ou estudamos em São Paulo, ou trabalhamos em São Paulo. Estamos notando que os me-

Ihores do Nordeste estão indo para São Paulo. E exatamente quem tem a coragem de sair, quem tem o espírito de aventura para sair é aquele que tem mais dinamismo e mais força. E isso tem ocorrido em função das injustiças cometidas contra o Nordeste.

Sr. Presidente, a dívida externa que aí está, nem 5% foi aplicado no Nordeste. A nossa região é auto-suficiente em petróleo e pouco tem a ver com a importação. O Nordeste tem sido discriminado. O que estamos querendo, nesta hora, não é prejudicar os paulistas, que são nossos irmãos brasileiros, mas dialogar com equilíbrio para restabelecer a própria harmonia da Federação, para que o Nordeste não seja discriminado.

Não se trata de ouvir palavra forte, emocional, de paulista "quatrocentão", que acha que o que deveria ser aprovado nesta Constituinte, imediatamente, seria a transferência de todos os presos de São Paulo para o Nordeste, porque, segundo dizem, todos são nordestinos. Se isto ocorre, Sr. Presidente, é em função da miséria, das injustiças cometidas contra uma grande parte dos brasileiros.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. CONSTITUINTE RICARDO IZAR: – Sr. Presidente, pela ordem, para contestar o Constituinte José Costa.

Substitutivo Cabral não vai influenciar em nada. O Substitutivo Cabral não tira Deputado de Estado algum. É uma injustiça e uma mentira o que estão falando aqui. Sr. Presidente, o Projeto Cabral não elimina nenhum Deputado de Estado algum.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, peço a palavra para outra questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos): – A Presidência solicita a todos os Srs. Constituintes o obséquio de tomarem seus lugares para ter início o processo de votação pelo sistema eletrônico. (Pausa)

Srs. Constituintes, queiram ter o obséquio, a atenção, a generosidade para com o Presidente, e seguir aquilo que se está pedindo. Não se está ordenando, está-se pedindo aos Srs. Constituintes que cumpram o Regimento, que se contenham em suas paixões.

Estou certo de que entre as três razões que eu tinha para recear o fim do século havia uma que eu não quis enunciar: o terrorismo.

Constituinte José Genoíno, não lhe dou a palavra. Faça o favor de sentar.

Com a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Adolfo Oliveira): – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, o ilustre Relator-Geral, Bernardo Cabral, teve imperiosa necessidade de ausentar-se durante alguns minutos. S. Ex.^a já falou a respeito desta questão e me caberia apenas responder à consulta feita pelo Constituinte Inocêncio Oliveira.

A verdade é que os cálculos sobre o número total de integrantes da Câmara dos Deputados será efetuado pelo Tribunal Superior Eleitoral, se prevalecer o texto.

Quanto à segunda parte de sua pergunta, a respeito da inconveniência notória da imediata convocação, após a promulgação da nova Constituição, se prevalecer o texto de novos Parlamentares, isso pode ser solucionado através de uma fórmula que está contida no próprio Regimento Interno da Constituinte, que é o suprimento de omissão. Deverá ser incluído um dispositivo no ato das "Disposições Transitórias", através do qual se digna que esta nova distribuição de cadeiras só terá eficácia e vigência para a próxima legislatura. Isto significa suprir a omissão, se mantido o texto do Cabral-II.

Esta é a informação que a Relatoria pode dar Para a Relatoria, a questão da apreciação da emenda destacada

é rigorosamente aberta à opinião de cada um dos Srs. Constituintes.

Durante o pronunciamento do Sr. Adolfo Oliveira, o Sr. **Afonso Arinos**, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. **Jarbas Passarinho**, Terceiro-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – De acordo com o Regimento, prorrogo a sessão até às 22h55min.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Com a palavra V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – Sr. Presidente, para efeito de orientação de votação, gostaria que V. Ex.^a informasse à Casa sobre o conteúdo de emenda do Constituinte Egídio Ferreira Lima a respeito do mesmo tema. Não creio que isso represente qualquer procedimento postergatório. Parece-me um esclarecimento importante a ser dado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tenho o pedido de esclarecimento de V. Ex.^a como precedente. Apenas explico que ainda há duas propostas que podem ser consideradas: uma, do Constituinte Egídio Ferreira Lima; outra, do Constituinte Chagas Rodrigues. Essas propostas só podem ser votadas depois de o Plenário deliberar sobre as propostas dos Constituintes Cunha Bueno, Nelson Carneiro e Oscar Corrêa, que têm preferência das Lideranças.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Alfredo Campos, Almir Gabriel, Aluísio Campos, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Fernando Bezerra Coelho, João Calmon, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Ulisses de Oliveira, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Wilson Martins, José Costa, Márcio Braga, Marcos Lima, Octávio Elísio, Roberto Brant, Alcení Guerra, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Francisco Dornelles, Inocêncio Oliveira, José Jorge, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa Osvaldo Coelho, Ricardo Fiúza, Sandra Cavalcanti, Enoc Vieira, Jofran Frejat, Jonas Pinheiro, José Tinoco, Gerson Peres, Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Adylson Motta, Adolfo Oliveira e Antonio Farias. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Antônio Britto, Artur da Távola, Cid Carvalho, Egídio Ferreira Lima, Fernando Gasparian, Fernando Lyra, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Herrmann Neto, José Fogaça, José Richa, José Serra, Manoel Moreira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Paulo Ramos, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Chagas Rodrigues, Israel Pinheiro, Jorge Hage, José Tavares, Michel Temer, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Paulo Pimentel, Ricardo Izar, Antônio Carlos Konder Reis, José Maurício, Lysâneas Maciel, Francisco Rossi, Gastone Righi, Joaquim Bevilacqua, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima, Bocayuva Cunha, José Genoíno, José Maria Eymael, Roberto Freire e Beth Azize. **ABSTENÇÃO** dos seguintes Senhores Constituintes: Antonio Mariz e Paes Landim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 47 Constituintes; votaram NÃO 43 Constituintes; abstiveram-se de votar 2 Constituintes. Total: 92 votos. O Destaque foi **aprovado**.

Em conseqüência, estão prejudicadas as emendas e os pedidos de preferência dos Constituintes Cunha Bueno, Egídio Ferreira Lima e Chagas Rodrigues.

O SR. CONSTITUINTE SÓLON BORGES DOS REIS: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Concedo a palavra a V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE SÓLON BORGES DOS REIS:

– Sr. Presidente, o único Estado brasileiro cujo brasão estampa o nome do Brasil e em cuja bandeira tem o mapa de nosso País acaba de ser discriminado na Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não aceito mais colocações divisionistas, num sentido ou no outro. **(Palmas)** Não aceito soluções divisionistas. Dirijo a sessão e mantenho a decisão que a maioria adotou.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO: – Sr. Presidente, pela ordem. V. Ex.^a acaba de anunciar que minha emenda está prejudicada. Devo esclarecer a V. Ex.^a que ela difere frontalmente da já aprovada, uma vez que não estabelece limite para o número de representantes, observando rigorosamente, a proporcionalidade entre os Estados. Peço a V. Ex.^a que reconsidere a decisão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Nobre Constituinte, é tão clara a prejudicialidade que me admiro não tenha V. Ex.^a prestado atenção ao texto da emenda aprovada, que fixa mínimo e máximo e, conseqüentemente, prejudica a de V. Ex.^a Não há como reconsiderar.

O SR. CONSTITUINTE CUNHA BUENO: – Agradeço a V. Ex.^a

Destaque nº 001381-87 – Emenda nº ES-26907-1, do Sr. Nelson Carneiro, "que Substitui o Capítulo III do Título V do Substitutivo 1 ressalvado o inciso IV sem prejuízo do texto referente às Disposições Transitórias (Capítulo III do Título IV do Substitutivo 2)". (357ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Há requerimento, assinado por todos os Líderes, de preferência para a votação do Destaque nº 1381, referente à Emenda ES 26907. Em votação. Os senhores que aprovam a preferência, permaneçam como se encontram. **(Pausa)** Concedida a preferência.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Constituintes, a emenda objeto de exame nesta oportunidade completa a constituição do sistema parlamentar de Governo, e apenas se refere à competência do Conselho da República. Declara que ao referido Conselho cabe pronunciar-se sobre:

I – dissolução da Câmara dos Deputados;

II – nomeação e exoneração do Primeiro-Ministro, nos casos previstos no item III do art. 130 e § 4º do art. 125;

III – realização de referendo;

IV – intervenção federal, estado de defesa e estado de sítio;

V – todas as questões relevantes para a estabilidade das instituições democráticas."

Aceito que foi pela Comissão de Sistematização, o sistema parlamentar justo será aquele que complete essa organização e possibilite que o parlamentarismo chegue íntegro ao exame do Plenário da Constituinte.

Daí por que peço seja aprovado esse texto, que corrige uma omissão e dá por findo todo o trabalho relativo ao parlamentarismo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Não há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Relator.

O SR. RELATOR (Adolfo Oliveira): – Sr. Presidente, eis o pensamento da Relatoria.

Tecnicamente, não deve ser enunciado, já que, com a máxima vênua, nós estamos voltando para tratar de matéria vencida, quando ainda nos falta a apreciação do Capí-

tulo V do Título IV, relativo ao Ministério Público. Existem destaques preferenciais a serem votados, e essa matéria relativa ao Conselho da República já está superada de há muito. O Conselho tem a sua competência fixada e estabelecida. Esta matéria foi apreciada pela Comissão de Sistematização há dois dias. Logo, a Relatoria considera um precedente de acentuada gravidade voltarmos atrás para tratar de matéria, como disso, vencida.

Por esta razão, Sr. Presidente, a Relatoria vai-se abster de votar.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o nobre Constituinte Ademir Andrade.

O SR. CONSTITUINTE ADEMIR ANDRADE: – Sr. Presidente, quero prestar um esclarecimento e contrapor-me à argumentação da Relatoria.

Se há um requerimento de preferência e se V. Ex.^a ao colocou em votação, o que interessa a nós, nesta Comissão, é examinarmos o mérito desta matéria. Esta matéria não foi votada. Votamos o capítulo todo, mas já houve precedentes nesta Comissão, quando fomos adiante e voltamos atrás. Agora mesmo votamos o art. 152, que trata do voto proporcional, e ele é o primeiro de todos os Capítulos desse Título.

Então, a Relatoria não pode colocar-se desta forma. Esta posição não é coerente. O que a Relatoria tem que fazer é analisar o mérito da questão. E o mérito é altamente positivo e salutar, porque o Conselho da República é um órgão da maior importância, e decisões políticas como essas têm que passar por ele. Portanto, caberia à Relatoria definir-se quanto ao mérito, não com referência à questão regimental.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Srs. Constituintes, em prol do bom andamento dos nossos trabalhos, eu diria que não devemos ficar aqui repetindo coisas que já aconteceram. O Relator já se posicionou. Ao pedir a palavra pela ordem, o Constituinte deve apresentar questão de ordem, mas o Constituinte Ademir Andrade não levantou nenhuma questão de ordem, lavrou um protesto.

Relator tem razão, quando afirma que a análise da matéria está retroagindo. O que acabou de dizer o Constituinte Ademir Andrade não tem similitude, uma vez que em tempo oportuno se votou a necessidade de postergar a votação do art. 152 para depois da apreciação do capítulo referente ao Poder Judiciário. Então, foi apreciado em tempo oportuno.

Rendi-me, primeiro, à planilha que encontrei segundo, à votação encaminhada; terceiro, ao pedido dos Líderes. Mas há, evidentemente, uma retroação, tanto na proposição do Constituinte Nelson Carneiro como na do Constituinte Oscar Corrêa.

Agora, aberto o precedente, vamos submeter a matéria à votação, o que já fizemos antes.

Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes:

Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Aluizio Campos, Antônio Britto, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Egidio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Geraldo, José Richa, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelson Friedrich, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilsont

Martins, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Jorge Hage, José Carlos Grecco, José Costa, José Tavares, Márcio Braga, Marcos Lima, Michel Temer, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Roberto Brandt, Uldurico Pinto, Wilson Souza, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Francisco Dornelles, José Lins, Sandra Cavalcanti, Jarbas Passarinho, José Maurício, Lysâneas Maciel, Plínio Arruda Sampaio, José Genoíno, Haroldo Lima, Roberto Freire e Beth Azixe. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Manoel Moreira, Raimundo Bezerra, Christóvam Chiaradia, Edme Tavares, Eraldo Tinoco, Inocêncio Oliveira, Paulo Pimentel, Enoc Vieira, Jesualdo Cavalcanti, Jonas Pinheiro, Paes Landim, Ricardo Izar, Gerson Peres e Adylson Motta. **ABSTENÇÃO** dos seguintes Srs. Constituintes: Luís Eduardo, Oscar Corrêa, Jofran Frejat, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Bocayuva Cunha, Francisco Rossi, Gastone Righi, Sólton Borge dos Reis, Adolfo Oliveira, José Maria Eymael e Alcení Guerra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 57 Constituintes; votaram NÃO 14 Constituintes; absteram-se de votar 12 Constituintes. Total: 83 votos. O Destaque foi aprovado.

Destaque nº 001417-87 – Emenda nº ES-26616-1, do Sr. Oscar Corrêa, "que suprime expressões no art. 92, § 4º, II, do Substitutivo nº 1 (art. 70, § 4º, II, do Substitutivo nº 2)". (358ª votação)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Sobre a mesa requerimento de preferência para discussão e votação do Destaque nº 1417, referente à Emenda nº 26616, assinada pelos Líderes, de iniciativa do Constituinte Oscar Corrêa.

Em votação o requerimento. **(Pausa)** Preferência concedida.

Concedo a palavra ao Constituinte Oscar Corrêa.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, subo à tribuna sem qualquer paixão, e penso que este deveria ser o sentimento de todos os Srs. Constituintes que agora me ouvem. Não está aqui falando um presidencialista, mas uma pessoa interessada em que o nosso texto constitucional tenha uma forma e um conteúdo que possam ser entendidos como permanentes e duradouros.

Proponho em minha emenda, Sr. Presidente, a supressão das expressões contidas no art. 70, § 4º: "sistema parlamentar de governo". Com isso, quero apenas restaurar um princípio que me parece claro. Além do mais, dizem as disposições transitórias, no seu art. 2º, que "as disposições referentes ao sistema de governo entrarão em vigor em 15 de março de 1988 e não serão passíveis de emenda em um prazo de cinco anos".

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, espero que nossa Constituição não dure apenas cinco anos; espero que dure mais do que isso, mas sem essa nódoa, essa marca de que durante ou após esse prazo não podemos alterar a forma de Governo. Repito que não defendo essa idéia simplesmente por ser presidencialista, mas por achar que como técnica legislativa a permanência deste texto é absolutamente imprópria e inadequada. Além do mais este mesmo Plenário aprovou a supressão da expressão "forma republicana", que é a espécie, o gênero, e nós estamos mantendo uma subespécie, um subgênero. Nós admitimos extinguir o todo e não admitimos extinguir o particular. Razão pela qual acho que, por coerência, não com paixão, mas a preocupação de fazermos uma Constituição limpa, devemos suprimir a expressão. **(Muito bem)**

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.^a a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO: – Sr. Presidente, não vou usar da palavra para falar a favor da matéria, pois nós, do PT, temos uma emenda semelhante a esta. Quero apenas chamar a atenção para a necessidade de aprovarmos a proposta, para não haver o absurdo constitucional de poder-se mudar a forma republicana, mas não se poder mudar o regime de governo. Isso é inconcebível. Portanto, faço um apelo para que, por unanimidade, esta Comissão aprove a emenda defendida pelo Constituinte Oscar Corrêa – e temos uma emenda semelhante a esta – evitando, assim, um absurdo no texto constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Pergunto ao nobre Constituinte Brandão Monteiro se desistiu de falar em favor do Constituinte José Genoíno. Como V. Ex.^a sabe melhor do que eu, dois oradores falam a favor, ou seja, o autor, de preferência, e mais um – no caso, V. Ex.^a No entanto, o Constituinte José Genoíno fez, na verdade, um encaminhamento a favor. Então, pergunto se V. Ex.^a cedeu-lhe a vez; caso contrário, V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE AULÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS: – Sr. Presidente, normalmente, quando não há oradores para encaminhamento contrário, os companheiros desistem de um encaminhamento a favor, depois de falar o autor. Assim, faço um apelo aos que se inscreveram para falar a favor, no sentido de que desistam, a fim de que possamos iniciar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – O apelo de V. Ex.^a está rejeitado pelo interessado.

Tem a palavra o Constituinte Brandão Monteiro.

A Mesa tem uma dúvida: constam, para falar a favor, os Constituintes Eraldo Tinoco, cuja inscrição foi cancelada, e Bocayuva Cunha, que passou sua preferência para o Constituinte Brandão Monteiro. Não há, portanto, orador inscrito para encaminhar contra. V. Ex.^a, nobre Constituinte Nelson Carneiro, quer inscrever-se agora, para falar contra?

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem V. Ex.^a a palavra, apesar de ter esquecido de inscrever-se a tempo. Faço apenas um apelo aos oradores inscritos para serem breves, tendo em vista a realização de sessão da Câmara.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Sr. Presidente, serei muito breve.

Os parlamentaristas não têm culpa de haverem os presidencialistas dado seu voto para retirar a forma republicana em homenagem aos que defendem a monarquia ou o partido monárquico. Nosso texto incluía a forma republicana ou o sistema parlamentar de Governo. Mantínhamos os dois. A emenda do Constituinte Cunha Bueno contou com o voto dos presidencialistas, que entenderam era preciso possibilitar a criação, no País, de um partido monarquista, porque já havia partidos de todas as colorações. Mas nós, os parlamentaristas, vivemos o episódio de 1963/1964, quando se fez neste País um plebiscito ante-

cipado contra a Emenda Constitucional de 1961, já que, pela referida emenda, o plebiscito só poderia ser realizado 9 meses antes do fim do mandato do Sr. João Goulart. Nós, então, mantemos nosso ponto de vista quanto à duração do parlamentarismo, para que ele pudesse ser aplicado e, depois, o povo pudesse julgá-lo.

Essa é, portanto, uma medida de preservação da vontade da maioria desta comissão – certamente da maioria do Congresso Nacional – e, mais ainda, da maioria do povo brasileiro, expressa em recente pesquisa na **Folha de S. Paulo**, feita em onze capitais do Brasil que assegura a preferência pelo sistema parlamentar de governo.

Não tem razão, por tudo isso, o nobre Constituinte Oscar Corrêa. O destaque deve ser rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Tem a palavra o nobre Constituinte Brandão Monteiro.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, gostaria de chamar a atenção da Comissão de Sistematização para o texto do substitutivo.

A emenda do nobre Constituinte Oscar Corrêa pretende excluir a eternidade do sistema parlamentar de governo. Nós, neste período constitucional, admitimos a iniciativa popular. E aqui já votamos a possibilidade de se mudar até o sistema republicano, e hoje se busca, com este texto, a perpetuidade do parlamentarismo, impedindo que o povo se manifeste. Se, amanhã, por exemplo, o sistema parlamentar de Governo neste País for um fracasso e levar o País a crises sucessivas, estaremos impedidos de mudá-lo.

Srs. Constituintes, este é um dos maiores absurdos que já vimos. Lamento que um democrata como o Constituinte Nelson Carneiro venha à tribuna defender a ditadura de posições, a ditadura de consórcios partidários, que querem impingir ao povo brasileiro a pena perpétua do parlamentarismo. E chamo a atenção dos Srs. Constituintes para o seguinte fato: qual a forma que teremos para mudar essa situação? Só através da revolução e das armas poder-se-á modificar o sistema de governo, ainda que se apresente ineficiente e causador de crises.

Faço um apelo aos Srs. Parlamentares: conheço-os e sei que muitos são democratas e defendem o sistema parlamentar, mas não através de casuísmos, aqueles mesmos casuísmos contra os quais, muitas vezes, nós todos aqui lutamos no regime anterior.

Srs. Constituintes, parece que as coisas mudam, outras pessoas assumem o poder, mas o casuísmo, a prática antidemocrática, infelizmente, neste País é comum à maioria desta forma, querem manter de forma eterna o sistema parlamentar. Os argumentos do nobre Constituinte Afonso Arinos e dos parlamentaristas mostravam que o sistema presidencial seria o grande causador das crises brasileiras. Agora, na experiência em que querem colocar no País, desejam a perpetuidade.

Espero que a consciência democrática deste Plenário não permita que se impinja no País uma ditadura de pensamento e de posição eventual de partidos que são majoritários nesta Casa.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Permita-me, Sr. Presidente, pela ordem.

Em nome de todos os parlamentaristas aqui presentes, quero dizer que vamos aprovar a emenda (Palmas). Não pelas razões emocionais aqui apresentadas, mas porque o art. 2º das Disposições Transitórias diz o seguinte:

"Art. 2º – As disposições referentes ao sistema de governo entrarão em vigor em 15 de março de 1988 e não serão passíveis de emenda em um prazo de cinco anos."

Por isso, Sr. Presidente, os parlamentaristas apoiarão a Emenda Oscar Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Nobre Constituinte Nelson Carneiro, se bem entendi, V. Ex.^a substitui a perpetuidade por cinco anos? É esse o nosso entendimento.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO: – Esperamos que seja perpétuo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – V. Ex.^a substitui a perpetuidade por cinco anos. É este o entendimento da Comissão.

Em votação.

(Procede-se à votação)

Votaram **SIM** os seguintes Senhores Constituintes: Ademir Andrade, Aluizio Campos, Antônio Britto, Artur da Távola, Carlos Mosconi, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Egídio Ferreira Lima, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Francisco Pinto, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, João Calmon, José Geraldo, José Richa, José Ulisses de Oliveira, Manoel Moreira, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Raimundo Bezerra, Sigmaringa Seixas, Virgildásio de Senna, Wilson Martins, Antonio Mariz, Chagas Rodrigues, Jorge Hage, José Costa, José Tavares, Michel Temer, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Octávio Elísio, Roberto Brant, Uldurico Pinto, Vilson Souza, Ziza Valadares, Alcení Guerra, Arnaldo Prieto, Carlos Chiarelli, Christóvam Chiaradia, Eraldo Tinoco, Francisco Dornelles, Inocêncio Oliveira, José Lins, José Santana de Vasconcellos, Luís Eduardo, Mário Assad, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Ricardo Fiúza, Jofran Frejat, Paes Landim, Antônio Carlos Konder Reis, Darcy Pozza, Gerson Pares, Jarbas Passarinho, Adylson Motta, Brandão Monteiro, José Maurício, Luiz Salomão, Francisco Rossi, Gastone Righi, Sólón Borges dos Reis, Luiz Inácio Lula da Silva, Plínio Arruda Sampaio, Haroldo Lima e Roberto Freire. Votaram **NÃO** os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Alfredo Campos, José Serra, Marcos Lima, Sandra Cavalcanti e Beth Azize. **ABSTENÇÃO** dos seguintes Senhores Constituintes: Bernardo Cabral, José Maria Eymael e Adolfo Oliveira.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA: – Sr. Presidente, quero justificar que me equivoquei no voto, para que fique o registro nos Anais. Minha intenção era votar sim, e por um erro de digitação, acabei votando não. Meu voto é sim.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA: – Constará dos Anais a declaração de V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – Peço ao Constituinte Adolfo Oliveira que suspenda a chamada por um momento. Quero convocar os Líderes para que, terminada a votação, venham discutir matéria da maior importância em relação à prejudicialidade ou não que está ainda para ser votada dentro do prazo de hoje. Gostaria que os Líderes depois me procurassem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Mesa vai proclamar o resultado: votaram SIM 73 Constituintes; votaram NÃO 6 Constituintes; abstiveram-se de votar 3 Constituintes. Total: 82 votos. O destaque foi **aprovado**.

IV – SUSPENSÃO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho): – A Presidência vai suspender os trabalhos, convocando os Senhores Constituintes para a continuação da presente reunião, amanhã, 6-11-87, às 9:00 horas.

Está suspensa a reunião.